SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 28 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3539

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 032.2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
Processo Adm: Nº 053/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza hospitalar, equipamentos e EPIs, visando garantir a higienização, o controle de infecções e a segurança de pacientes e profissionais, em conformidade com as normas vigentes, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 45.444,45 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos): **GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA** (51945754000155) com os lotes: 6, 8, 12, 19 e 23 no valor total de R$ 9.347,35 (nove mil e trezentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos). **GWS GLOBAL LIMITADA** (53080207000180) com os lotes: 13 e 42 no valor total de R$ 4.101,52 (quatro mil e cento e um reais e cinquenta e dois centavos). **MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA** (73244337000118) com os lotes: 1, 2, 7, 9, 10, 11, 21, 22, 29, 33, 37, 41 e 44 no valor total de R$ 17.617,01 (dezessete mil e seiscentos e dezessete reais e um centavo). **BUGRE COMERCIAL EIRELI** (35088051000100) com os lotes: 3, 4, 5, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 24, 28, 30, 31, 32, 36, 38, 39, 40 e 43 no valor total de R$ 12.715,32 (doze mil e setecentos e quinze reais e trinta e dois centavos). **MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI** (34064557000108) com o lote: 27 no valor total de R$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais). **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (51740794000160) com o lote: 34 no valor total de R$ 128,25 (cento e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos). **ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (56393363000199) com os lotes: 25 e 26 no valor total de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 27 de maio de 2026

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:6635C697

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3498 DE 18 DE MAIO DE 2026.

Nomeia Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação de Boa Esperança do Iguaçu-PR e dar outras providencias.

O Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a necessidade de planejar as políticas educacionais do município para os próximos dez anos;
CONSIDERANDO o Projeto de Lei nº 2.614/2024, que trata do novo Plano Nacional de Educação (PNE) 2024-2034,que tramita no Congresso Nacional;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.934/2024, que "Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014";
CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui como referência para o processo de definição de Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de articular o Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração, com os entes federados, a fim de definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação, para assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades, por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação estabelece objetivos, metas e estratégias para a educação no município de Boa Esperança do Iguaçu, visando melhorar a qualidade e garantir o acesso à educação para todo;
CONSIDERANDO que o PME é um instrumento de planejamento em longo prazo, que garante as políticas públicas educacionais para a melhoria da educação no município;
CONSIDERANDO que o PME se dá por um processo coletivo, em conjunto com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público, mas, para além do processo de elaboração, escrita e aprovação do PME, se faz necessário organizar os procedimentos de implementação, monitoramento e avaliação;
CONSIDERANDO que elaborar, implementar, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade, se necessário, para absorver as demandas da sociedade;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Boa Esperança do Iguaçu,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2026 a 2036.

Art.2º A Comissão será composta sob a presidência do primeiro com os seguintes membros:
I – Representante da Secretaria Municipal da Educação:
a) **Presidente:** *Maria Edinéia Sousa Vargas Pretto* – Secretária Municipal de Educação;
b) **Vice-presidente:** *Maria Helena Candido Begnini*
c) **Secretário Executivo:** *Ana Paula Cappellesso Cecato* - Assessora da Secretaria Municipal de Educação
II – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Marines Provin Martendal
III – Representante do Conselho Municipal do FUNDEB:
Maristela Delazari Begnini
IV - Representante Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE:
Rozilei Beletini Cecatto
V – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Jéssica Biavatti
VI – Representante da Secretaria Municipal de Ação Social:
Leonilda Begnine
VII- Representante da Sociedade Civil Organizada. – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município:
Luciano Pavnoski
VIII – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Alessandra Nascimento

Art. 2º São atribuições da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME de Boa Esperança do Iguaçu-PR:
I - Coordenar o processo de elaboração da proposta do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2026 a 2036;
II - Promover a participação coletiva da comunidade na elaboração do PME, por meio de consultas públicas, audiências e outras formas de interação;
III – Coordenar, realizar e apoiar a equipe técnica com estudos e análises estatísticos sobre a realidade educacional do município;
IV - Definir metas e estratégias para a melhoria da qualidade da educação em todas as etapas e modalidades;
V - Acompanhar a implementação e avaliação do PME;
II – Organizar e acompanhar os procedimentos de escrita do texto base para entendimento da elaboração da Lei do PME do município de Boa Esperança do Iguaçu-PR;
III – Propor políticas com amplo e qualificado debate sobre a proposta do PME, a fim de contribuir com a elaboração do diagnóstico, identificar problemas a serem analisados e sugerir objetivos, metas e estratégias;
IV – Acompanhar os relatórios de resultados publicados anualmente pelos órgãos oficiais de estudos e pesquisas, de fiscalização, de controle e de monitoramento, analisar e propor medidas se for o caso, aos gestores responsáveis pelo cumprimento das metas do PME;
V – Elaborar e apresentar resultados por meio de audiências, relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos se necessários do município de Boa Esperança do Iguaçu-PR;
VI – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, com vistas a dar publicidade dos resultados da educação Municipal;
VII – Acompanhar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revisada, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME.
Art. 3º Compete à Comissão Gestora do PME, com apoio da Equipe Técnica, realizar o levantamento e organização das informações educacionais, incluindo as relativas aos indicadores dos planos em vigência, e sistematizar as discussões para formulação do diagnóstico e das proposições realizadas nos espaços de discussão pública, a serem consolidadas em um documento-base.
Art. 4º A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu-PR; por meio da Secretária Municipal de Educação designará, por meio de portaria e ou decreto, a Equipe Técnica para apoiar a Comissão Municipal na elaboração do plano decenal de educação de Boa Esperança do Iguaçu-PR.
Art. 5º A Comissão Gestora de elaboração do PME, com apoio da Equipe Técnica, deverá organizar o calendário e metodologias que favoreçam os processos de participação e discussões sobre o diagnóstico, a identificação de problemas, os objetivos, as metas e estratégias, bem como sistematizar o texto-base, que servirá de referência para formulação, do Projeto de Lei do novo Plano, pelo executivo municipal, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para discussão e aprovação.
Art. 6º O trabalho da Comissão de Elaboração e da Equipe Técnica do PME constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer um de seus membros.
Art. 7º Fica a Secretária Municipal de Educação autorizada a editar instruções normativas para fiel cumprimento deste decreto.
Art. 8º. As despesas necessárias à execução, deste decreto, ficam condicionada ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, em dezoito de maio de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:41CFFBEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1835, DE 27 DE MAIO DE 2026

Designa servidores públicos municipais como gestor e fiscal do Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado do Turismo e o Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, para repasse de recursos destinados ao evento da Festa do Colono 2026 do Município de Boa Esperança do Iguaçu, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo especificadas como Gestor e Fiscal do Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado do Turismo e o Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, para acompanhar a destinação dos recursos que serão aplicados na organização do evento da **Festa do Colono 2026**, com valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

GESTOR: Edenilso Jose Ogliari
CPF: 026.851.579-48
RG: 7.370.646-7
CARGO: Secretário de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo
WATS: (46) 9979-5550

FISCAL: Cleci Cavalli Da Rocha
CPF: 051.983.299-08
RG: 9.622.910-0-SSP/PR
CARGO: Diretora do Departamento De Cultura
WATS: (46) 98400-9045

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:AE84475F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 014/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 014/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a INEXIGIBILIDADE, no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 014/2026 do Procedimento Administrativo n° 064/2026.

Autorizo em sequência, a proceder a contratação, conforme abaixo escrito:

OBJETO: Contratação da empresa ANTÔNIO CÉSAR PEREIRA JACQUES, inscrita no CNPJ sob nº 33.407.295/0001-74, para apresentação artística do cantor Baitaca e Grupo do Fundo da Grota, a realizar-se no dia 26 de julho de 2026, com duração mínima de 02h00min, na Praça Municipal do Município de Boa Esperança do Iguaçu, em comemoração à Festa do Colono e Motorista, visando à valorização das tradições culturais e integração da comunidade local.

VALOR TOTAL: O valor para a contratação é de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: A situação em análise enquadra-se na hipótese prevista no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Dotação orçamentária e justificativas anexas aos autos do Processo de Inexigibilidade n° 014/2026. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR, Estado do Paraná, em 27de maio de 2026.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:E535CC44

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 17/2026 - PROJETO APAE

RESOLUÇÃO Nº 17/2026

Dispõe sobre a aprovação de projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – FIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHOPINZINHO – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e com a Lei Municipal nº 3.750/2018, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA,
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 01/2026, que trata da seleção de projetos para financiamento com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA;
CONSIDERANDO a análise técnica realizada pela comissão competente, bem como a deliberação do plenário do CMDCA em reunião ordinária/extraordinária realizada em 22/05/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar integralmente o projeto denominado **"Caminhos que Transformam"**, apresentado pela Organização da Sociedade Civil **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chopinzinho**, no valor total de **R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 01/2026.
Art. 2º O projeto aprovado será financiado com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, observadas as normas legais vigentes, bem como as regras estabelecidas no respectivo edital.
Art. 3º A OSC deverá cumprir integralmente o plano de trabalho apresentado, bem como prestar contas dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente e das orientações do CMDCA.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 27 de maio de 2026

CRISTIANE ÂNGELA VERDI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:14C0DB44

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 147-2026 - EMERSON SALVAGNI LTDA

Espécie: Extrato do Contrato nº 147/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Emerson Salvagni Ltda. CNPJ: 43.530.967/0001-98. Objeto: Aquisição de substrato florestal e vermiculita fina para produção de mudas no viveiro municipal. Valor: R$ 8.697,00 (oito mil, seiscentos e noventa e sete reais). Origem: Dispensa de Licitação por Limite. Fundamento Legal: Artigo 75 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21. Elemento de despesa: 2499/2528. FONTE: 000. Data da assinatura 26/05/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Emerson Salvagni pela empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:8A8EC9EB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DL 12-2026

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Dispensa por Limite Nº 2/2026

Tendo em vista o resultado do processo de Dispensa Eletrônica por Limite, nº 2/2026, de 18 de maio de 2026, eu Álvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL – (R$)
EMERSON SALVAGNI LTDA	8.697,00

Conforme proposta.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 de maio de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:DD6000D2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 553-2026 - FÉRIAS SANDRA KIRCHOFF

PORTARIA Nº 553/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.924/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Sandra Kirchoff, matrícula funcional nº 775-0, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, para fruição de 1º a 10 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:E9CD4C78

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 554-2026 - FÉRIAS PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN

PORTARIA Nº 554/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.541/2026, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias à servidora Priscilla de Cassia Silva Haas Bordin, matrícula funcional nº 1608-1, ocupante do cargo de Médico Oftalmologista, referente ao período aquisitivo de 17 de março de 2024 a 16 de março de 2025, para fruição de 13 a 27 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:E9086014

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 555-2026 - FÉRIAS RAFAEL GUARIENTI

PORTARIA Nº 555/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.005/2026, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Rafael Guarienti, matrícula funcional nº 990-3, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2024 a 02 de abril de 2025, para fruição de 13 a 22 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:781BBF1D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 556-2026 - FÉRIAS JOSE CARLOS ZUQUELO

PORTARIA Nº 556/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.784/2026, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor Jose Carlos Zuquelo, matrícula funcional nº 1091-8, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 12 de maio de 2024 a 11 de maio de 2025, para fruição de 15 de junho de 2026 a 04 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:46950ADE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 557-2026 - FÉRIAS IVANDRO PELENTIER

PORTARIA Nº 557/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.786/2026, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor Ivandro Pelentier, matrícula funcional nº 3650-0, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 18 de novembro de 2024 a 17 de novembro de 2025, para fruição de 06 a 25 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:64B41800

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 558-2026 - ALTERAÇÃO LOTAÇÃO MARTA REGINA COPPE

PORTARIA Nº 558/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.760/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Marta Regina Coppe, matrícula funcional nº 2211-1, ocupante do cargo de professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Escola Municipal Presidente Costa e Silva, a partir de 25 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:CC9F90D2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 113/2026 - CONVOCAÇÃO PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL TEMPORÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 113/2026

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Psicólogo e Assistente Social, realizado de acordo com o edital de abertura nº 080/2025 e 062/2026,
Resolve:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: PSICÓLOGO TEMPORÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
12º	ALEXANDRA KURPEL

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL TEMPORÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	CARLA PATRICIA NUNES BORGES DA ROSA

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE MAIO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:480C263F

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4.221/2026 - ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO ART. 13-A DA LEI MUNICIPAL Nº 3.730/2018, DISCIPLINANDO O PROCEDIMENTO DE LEILÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE INCENTIVO ECONÔMICO E FOMENTO NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

LEI N° 4.221, DE 27 DE MAIO DE 2026.

ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO ART. 13-A DA LEI MUNICIPAL Nº 3.730/2018, DISCIPLINANDO O PROCEDIMENTO DE LEILÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE INCENTIVO ECONÔMICO E FOMENTO NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

O **PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 040/2026, de autoria do Poder Executivo e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º O art. 13-A da Lei Municipal nº 3.730, de 10 de setembro de 2018, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:
"Art.13 A.....
(...)
§ 9º Aplicam-se na alienação de bens imóveis através de leilão, no que for compatível com as finalidades desta Lei, as disposições da concessão de direito real de uso de imóvel, de forma subsidiada, previstas no Capítulo I do Título II, tais como prazos de início de atividades, de indisponibilidade, desconto, prazo de carência,

encargos, possibilidade de subsídio, hipóteses de inadimplência, entre outras disposições compatíveis desta Lei.
§ 10. O edital poderá estabelecer prazos específicos conforme a necessidade do incentivo, para apresentação de projetos, cronograma físico-financeiro de início da construção, prazo de conclusão total da edificação e prazo de início efetivo das atividades operacionais e comerciais.
§ 11. A efetivação da alienação, mesmo após a homologação do resultado do leilão, fica expressamente condicionada à obtenção de parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Chopinzinho – CMDE.
§ 12. Após a homologação do certame e previamente à assinatura do contrato administrativo de compra e venda, a licitante vencedora deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, protocolar junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Chopinzinho – CMDE um detalhado Plano de Negócio do empreendimento a ser instalado no imóvel arrematado.
§ 13. O edital definirá os requisitos mínimos do Plano de Negócio.
§ 14. Aplicam-se as normas desta Lei quanto ao regime de pagamento nas alienações realizadas com o objetivo de fomento."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, EM 27 DE MAIO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:7D6E02C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 559/2026 - DESIGNA REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA PARTICIPAR DA 12ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONJUNTA DAS MICRORREGIÕES DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 559/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026

Súmula: Designa representante do Município de Chopinzinho para participação na 12ª Assembleia Geral Ordinária Conjunta das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Paraná – MRAE-1, MRAE-2 e MRAE-3.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei Complementar Estadual nº 237, de 09 de julho de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Sr. Jovani Martins, ocupante do cargo de **Assessor de Programas e Metas,** portador(a) do CPF nº **675.419.259-34,** como representante legal do Município de **Chopinzinho** na **12ª Assembleia Geral Ordinária Conjunta** das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Paraná – **Centro-Litoral (MRAE-1), Centro-Leste (MRAE-2) e Oeste (MRAE-3)**.
Art. 2º O representante designado fica autorizado a participar das discussões, deliberações e votações da Assembleia, atuando em nome do Município de [MUNICÍPIO], observadas as competências previstas na legislação aplicável.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE MAIO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:8C5CB2D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 100/2026 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO, PARA FINS DE ABERTURA DA TRAVESSA BALDISSERA.

DECRETO Nº 100, DE 27 DE MAIO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO, PARA FINS DE ABERTURA DA TRAVESSA BALDISSERA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferias pela Lei, e
CONSIDERANDO que a desapropriação do bem imóvel abaixo discriminado terá por objeto a Abertura da Travessa Baldissera, tornando-se urgente este procedimento,
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, nos termos do art. 2º, c.c. artigos 4º, 5º, 'i' e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito, localizado neste Município:
Área de 112,98m², de parte do Lote nº 08, da Quadra nº 03, do Loteamento Castelo Branco, a ser destacada da Matrícula 9.744, do cartório de registro de imóveis de Chopinzinho, de Propriedade de ANTÔNIO SCABENI VENAZZI**, correspondente à área a ser desapropriada, com os seguintes limites e confrontações**: Inicia-se no ponto P9 definido pelas coordenadas N: 7.139.677,858m e E: 347.481,858m, agora confrontando com Parte do Lote 08; deste segue até o ponto P3 com azimute de 97°02'43" e distância de 28,26; agora confrontando com Rua Artur Bernardes; deste segue até o ponto P4 com azimute de 184°22'01" e distância de 4,00; agora confrontando com Parte do Lote 09; deste segue até o ponto P08 com azimute de 277°02'43" e distância de 28,22; deste segue até o ponto P8; agora confrontando com Lote 03; deste segue até o ponto P9 com azimute 3°46'04" e distância de 4,01; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local).
Art. 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se à abertura e regularização da Travessa Baldissera, passando a integrar o sistema viário municipal, com o objetivo de assegurar sua adequada conformação urbanística e atender ao interesse público.
Art. 3º. Fica declarada a urgência para imissão provisória na posse dos bens, conforme art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 4º. Fica determinado à Divisão de Patrimonio para que notifique os proprietários quanto a oferta de indenização.
§ 1º. A notificação de que trata o caput deste artigo conterá:
I - cópia deste Decreto;
II - descrição do imóvel e suas confrontações;
III - valor da oferta, no importe de R$ 33.800,00 (trinta e três mil, e oitocentos reais), conforme o laudo de avaliação homologado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza;
IV - informação de que o prazo para aceitar ou rejeitar a oferta é de 15 (quinze) dias e de que o silêncio será considerado rejeição.
§ 2º. Aceita a oferta, será lavrada escritura pública no cartório competente, a qual será título hábil para a transcrição no registro de imóveis.
§ 3º. Rejeitada a oferta, ou transcorrido o prazo sem manifestação, a Procuradoria Geral do Município ingressará com a ação judicial cabível.
Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta da dotação orçamentária própria.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho/PR, 27 de maio de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:3D12F668

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N°01/2026.

PORTARIA DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N°01/2026.

Súmula: Instaurar Sindicância Investigativa, com base no artigo 182-A da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativas/funcionais.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 183 e artigo 184, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância Investigativa, com fundamento no artigo 182-A da Lei Complementar Municipal nº 068/2012, para apuração de possíveis irregularidades administrativo-funcionais relacionadas aos fatos noticiados no Memorando nº 2.811/2026, nos termos dos incisos I, II, III e VI do referido dispositivo legal.
II – Designar os servidores integrantes da Comissão de Sindicância Investigativa, nomeados por meio do Decreto nº 030/2026, sendo: Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Clévis Trindade, Agente Fiscal; e Alecson Piassa, Agente Administrativo, que atuará na condição de Presidente da Comissão, para darem cumprimento ao disposto no item anterior.
III – Recebido o ato de instauração pela Comissão de Sindicância Investigativa, deverão ser apurados os fatos e produzidas as provas pertinentes, podendo, caso constatados indícios suficientes da prática de infração funcional por parte do(a) servidor(a), ser instaurada Sindicância Acusatória ou Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 182-B da Lei Complementar Municipal nº 068/2012.
IV – A Comissão de Sindicância Investigativa deverá observar o rito estabelecido nos artigos 178 a 182 da Lei Complementar Municipal nº 068/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 27 de maio de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:A3F744B1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 03/2026

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 28/2026, Concorrência Eletrônica nº 03/2026, a seguinte empresa: **EDSON PAULO MANUTENCAO ELETRICA** (36832682000146) como a vencedora no valor total R$ 386.500,00 (trezentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais).

PAÇO MUNICIPAL, 27 de maio de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 28/2026, Concorrência Eletrônica nº 03/2026, as seguintes empresas: **EDSON PAULO MANUTENCAO ELETRICA** (36832682000146) como a vencedora no valor total R$ 386.500,00 (trezentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais).

PAÇO MUNICIPAL, 27 de maio de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:5CA7BBEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2026 – ID 2867

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: EDSON PAULO MANUTENÇÃO ELÉTRICA ME

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de reforma e construção no Centro Esportivo de Corumbataí do Sul, contemplando a substituição do sistema de iluminação do campo e alambrados, estrutura de cobertura e instalações elétricas do vestiário, bem como a instalação de forro e revestimento cerâmico no mesmo, e a construção de uma arquibancada voltada ao campo de futebol suíço, conforme projetos de engenharia, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte, Infra Estrutura, Obras e Serviços Públicos.

VALOR: R$ 386.500,00 (trezentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
08.001.27.812.0010.1.116.4.4.90.51.00.00. – Fonte: 03501
08.001.27.812.0010.1.116.4.4.90.51.00.00. – Fonte: 06016

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 27/05/2026 – Término em 23/11/2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 27/05/2026 – Término em 27/05/2027.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 28/2026 – Modalidade Concorrência Eletrônica nº 03/2026.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 27 de maio de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:CBCF4085

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL N. 04/2026 CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETA PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR –

EDITAL N. 04/2026 CMDCA

DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR MANDATO 2026-2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corumbataí do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022, Lei Municipal n.996/2023, e com fulcro na Lei Municipal nº 1.121/2026, torna público o resultado final do processo de escolha.
De acordo com os Editais 01/2026 e 03/2026;

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos por eleição Indireta Sufrágio realizado pelos membros titulares (ou suplentes no exercício da titularidade) do CMDCA, mediante voto nominal e secreto, em sessão especialmente convocada para este fim.

9.2 A votação será realizada no dia 20 de maio, às 14:00 horas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sito à Rua Caramuru 189, Centro, Corumbataí do Sul.

NÚMERO DE VOTOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

NÚMERO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
01	Heloisa Mariano Fernandes de Oliveira	**07**	Eleita 1º lugar
02	Edna Teodoro dos Santos	**01**	Eleita 2º lugar

CORUMBATAÍ DO SUL, 20 DE MAIO DE 2026.

FABIANA DE CARVALHO ANICETO ORTIZ
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:E0430F2A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

A Secretaria de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura do Município de Corumbataí do Sul – PR, representada pela Sra. Joice Fernanda Cruz, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 DE FOMENTO , em observância ao disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023, com o objetivo de selecionar projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias de apresentação circense e oficina de aula de ritmos no município de Corumbataí do Sul – PR.
O edital contempla:
• 01 vaga para apresentação circense – Pessoa Jurídica, no valor de R$ 11.500,00;
• 01 vaga para oficina de aula de ritmos – Pessoa Física, no valor de R$ 6.638,33.
Terão prioridade de classificação os proponentes residentes no município de Corumbataí do Sul – PR, conforme previsto no edital.
Período de Inscrição: De **28/05/2026 a 02/06/2026 até às 17h00min,** por meio do preenchimento de formulário eletrônico através do link: https://forms.gle/Lods8PWWM5ZvkDfv6 disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal: http://corumbataidosul.pr.gov.br/
Informações complementares do Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Cultura, através do e-mail: cultura@corumbataidosul.pr.gov.br e no site oficial do município.

Corumbataí do Sul - PR, 27 de Maio de 2026.

MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:D6B0CBF3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
RATIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando que, no âmbito do procedimento de Dispensa de Licitação nº 004/2026, a proposta apresentada pela empresa GL TECH, referente aos itens 01 e 02, foi inicialmente desclassificada pela Agente de Contratação, em razão de suposto não atendimento às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

Considerando que a empresa apresentou manifestação administrativa de forma tempestiva, demonstrando o efetivo atendimento às exigências estabelecidas no procedimento;

Considerando que, após a apresentação do manifestação, foi realizada diligência complementar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ocasião em que restou devidamente esclarecido e comprovado o atendimento integral às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, sem qualquer acréscimo no valor da proposta apresentada;

Considerando que a diligência teve por finalidade sanar dúvidas quanto ao atendimento das especificações técnicas, solucionando o motivo que ensejou a desclassificação inicial;

Considerando que, diante dos esclarecimentos e comprovações apresentados, não subsistem fundamentos técnicos ou jurídicos para manutenção da desclassificação anteriormente realizada;

RATIFICO a decisão da Agente de Contratação que acolheu o recurso administrativo interposto pela empresa GL TECH, relativamente aos itens 01 e 02 da Dispensa de Licitação nº 004/2026, tornando sem efeito a desclassificação inicialmente promovida, reconhecendo o atendimento às exigências constantes do Termo de Referência e mantendo a proposta apta ao prosseguimento da contratação, não havendo mais o que se falar em desclassificação da empresa.

JULIANO MORELLI
Presidente

Publicado por:
Agda Kayane Nunes de Oliveira
Código Identificador:58CA119B

SECRETARIA DE FINANCAS
DECISAO

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 90033/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de eletricidade e iluminação pública
IMPUGNANTE: Flash Luz Eletroinstaladora Eireli
ASSUNTO: Homologação de decisão em impugnação ao edital
Vistos.
Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **Flash Luz Eletroinstaladora Eireli**, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 90033/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de eletricidade e iluminação pública.
A impugnação foi analisada pela Pregoeira/Agente de Contratação, que conheceu do pedido por preencher os requisitos de admissibilidade previstos no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no mérito, julgou a impugnação **parcialmente procedente**, acolhendo exclusivamente o apontamento referente à divergência de valores constantes no instrumento convocatório, mantendo inalteradas as demais disposições editalícias.
Constata-se dos autos que a decisão proferida encontra-se devidamente motivada, observando os princípios administrativos previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade,

publicidade, eficiência, competitividade, isonomia, segurança jurídica e julgamento objetivo.
Verifica-se, ainda, que a correção da divergência identificada no orçamento estimado configura ajuste material necessário à preservação da clareza e transparência do certame, não havendo fundamentos para alteração das conclusões adotadas quanto aos demais itens impugnados.
Assim, considerando os fundamentos expostos pela Pregoeira, a regularidade procedimental e o interesse público envolvido,
DECIDO:
I – RATIFICAR integralmente a decisão proferida pela Pregoeira/Agente de Contratação, reconhecendo a **procedência parcial da impugnação**, exclusivamente para fins de correção do erro material identificado nos valores constantes do edital;
II – DETERMINAR a adoção das providências administrativas necessárias para retificação do instrumento convocatório, promovendo-se a adequação dos valores divergentes identificados;
III – DETERMINAR a republicação do edital retificado e a reabertura dos prazos legais, caso a alteração promovida impacte a formulação das propostas, em observância ao disposto no art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – MANTER inalteradas as demais disposições do edital, especialmente quanto às exigências técnicas, habilitação profissional e modelo de execução contratual;
V – DETERMINAR a publicação desta decisão e o prosseguimento do certame após o cumprimento das medidas acima estabelecidas.
Publique-se.
Cumpra-se.
Cruzeiro do Iguaçu – PR, 27 de maio de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:BDDC5CFE

SECRETARIA DE FINANCAS
DECISAO

DESPACHO DE DECISÃO EM IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 90033/2026
IMPUGNANTE: Flash Luz Eletroinstaladora Eireli
ASSUNTO: Decisão acerca de Pedido de Impugnação ao Edital
I. DO RELATÓRIO
Trata-se de Pedido de Impugnação tempestivamente interposto pela empresa **Flash Luz Eletroinstaladora Eireli** (p. 1), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.488.862/0001-08 (p. 1), em face dos termos do ato convocatório do **Pregão Eletrônico nº 90033/2026**, cujo objeto trata da prestação de serviços na área de eletricidade e iluminação pública (p. 1).
A Impugnante aduz, em síntese, as seguintes inconformidades (p. 1):
Item 1 (Eletricista): Omissão do Termo de Referência quanto ao quantitativo exato de profissionais e ausência de previsão de custos para a equipe necessária (alegando a obrigatoriedade de ajudante), gerando distorções de preços em salários, encargos, veículos e EPIs (p. 1).
Item 1: Ausência de exigência de critérios de qualificação técnica específica para os profissionais eletricistas (p. 1).
Item 2 (Iluminação Pública): Alega ilegalidade na aceitação de profissionais inscritos no CAU e CFT no artigo 10, item "d", defendendo a exclusividade de fiscalização e atuação ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-PR) (p. 1).
Artigo 13 (Estimativa de Valor): Aponta contradição formal e divergência entre o valor orçado constante no Artigo 13 e o valor descrito no Item 1 (Objeto) (p. 1).
Os autos foram remetidos a este Pregoeiro/Agente de Contratação para análise e julgamento. É o breve relatório.
II. DA ADMISSIBILIDADE
A peça impugnatória preenche os requisitos formais de legitimidade e representação jurídica (p. 2). Tendo sido protocolada dentro do prazo legal fixado pelo **Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021**, este órgão ordenador conhece do pedido e passa à análise do mérito administrativo.
III. DOS FUNDAMENTOS E MÉRITO
1. Do Quantitativo da Equipe e Definição de Custos (Item 1)
Improcedente. Não assiste razão à empresa manifestante. A alegação de ausência de indicação do número de eletricistas ou de equipe auxiliar necessária para execução do objeto não merece acolhimento, considerando a forma de remuneração prevista na contratação.
Observa-se que o objeto licitado prevê pagamento por **hora efetivamente trabalhada**, sendo a remuneração vinculada à execução dos serviços prestados e não ao quantitativo pré-fixado de profissionais disponibilizados pela contratada. Dessa forma, independentemente do número de eletricistas, auxiliares ou demais colaboradores que a empresa opte por empregar para cumprimento das demandas, a contraprestação ocorrerá exclusivamente pelas horas executadas conforme critérios estabelecidos no edital e instrumentos correlatos.
Nesse contexto, compete à futura contratada, enquanto empresa especializada, realizar o gerenciamento operacional de sua equipe, definindo a quantidade de profissionais necessária para atendimento eficiente das solicitações, observadas as exigências técnicas mínimas previstas no Termo de Referência. Tal definição integra a autonomia administrativa e a responsabilidade técnica da licitante, não cabendo à Administração impor quantitativos de mão de obra quando o modelo de contratação é baseado na prestação do serviço por hora trabalhada.
A exigência de detalhamento prévio do número de profissionais poderia, inclusive, restringir indevidamente a competitividade do certame, contrariando os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da isonomia, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.
Além disso, não se verifica prejuízo à formulação das propostas, uma vez que todas as licitantes possuem acesso às mesmas informações relativas ao objeto, podendo dimensionar seus custos internos, encargos, produtividade e estrutura operacional conforme sua realidade empresarial. O risco empresarial decorrente da organização da equipe executora integra a composição do preço ofertado pela própria licitante.
Diante disso, conclui-se que a ausência de quantitativo fixo de profissionais não compromete a clareza do objeto nem inviabiliza a elaboração das propostas, especialmente porque a contratação será remunerada por **hora trabalhada efetivamente executada**, motivo pelo qual **julga-se IMPROCEDENTE a impugnação apresentada, mantendo-se integralmente as disposições do edital e do Termo de Referência.**

2. Da Qualificação Técnica dos Eletricistas (Item 1)
Improcedente. A Administração fixou as exigências de habilitação técnica com esteio no **Art. 67 da Lei nº 14.133/2021**. A estipulação do cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (como a NR-10) mostra-se suficiente e proporcional à complexidade das horas de manutenção demandadas (p. 1). Exigências adicionais poderiam representar restrição indevida ao mercado competitivo, razão pela qual mantém-se o critério adotado pela equipe de planejamento.
3. Da Exigência de Registro Profissional (Item 2 - CREA, CAU e CFT)
Improcedente. Pleiteia a impugnante a exclusividade regulatória do CREA-PR para serviços de iluminação pública, requerendo o banimento de profissionais vinculados ao CAU e ao CFT (p. 1). Tal tese vai de encontro direto ao ordenamento jurídico e à pacífica jurisprudência de controle.
Os técnicos industriais detêm competência conferida por lei federal para atuação em redes elétricas e iluminação pública. O **Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR)**, alinhado ao entendimento do TCU, reitera reiteradamente que **a vedação à participação de técnicos inscritos no CFT em licitações dessa natureza configura restrição ilegal à competitividade**. A manutenção de CREA, CAU e CFT cumpre perfeitamente a diretriz de ampla disputa insculpida no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
4. Da Divergência de Valores no Orçamento Estimado (Artigo 13)
Procedente. Constatou-se manifesto erro material de digitação na montagem final do instrumento convocatório (p. 1). O valor estipulado no Artigo 13 diverge daquele fixado no Item 1 (Objeto) (p.

1). A divergência orçamentária quebra os princípios da clareza, do julgamento objetivo e da segurança jurídica que regem as compras governamentais. Faz-se obrigatória a retificação para unificação dos dados financeiros internos (p. 2).

IV. DA DECISÃO

Ex positis, este Pregoeiro/Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais e subsidiado pelas manifestações da equipe técnica, decide pelo **ACOLHIMENTO PARCIAL** da impugnação apresentada pela empresa **Flash Luz Eletroinstaladora Eireli** (pp. 1-2), determinando as seguintes providências:

MANTER inalterada a redação do Artigo 10, item "d", preservando a regular participação e aceitação de profissionais inscritos e habilitados junto ao CREA, CAU e CFT, em homenagem à legalidade e à ampla competitividade (p. 1).

SUSPENDER temporariamente a sessão pública originalmente designada para o certame.

REPUBLICAR o instrumento convocatório retificado, reabrindo-se integralmente o prazo legal estipulado para a modalidade.

Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município.

Cruzeiro do Iguaçu - PR, 21 de maio de 2026.

KELLI MORESQUI
Pregoeira

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:9FC85230

SECRETARIA DE FINANCAS
DECISAO

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9035/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, manejo ambiental e manutenção de áreas verdes.

ASSUNTO: Julgamento de Impugnação ao Edital

Vistos.

Trata-se de impugnação apresentada ao Edital do Pregão Presencial nº 9035/2026, na qual foram questionados aspectos relativos à adoção da modalidade presencial, exigências de qualificação técnica, licenciamento ambiental, formalismo documental, parcelamento do objeto e aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

Após análise da matéria, houve manifestação do setor competente e emissão do **Parecer Jurídico nº 003/2026**, concluindo pela manutenção das exigências editalícias impugnadas.

Consta ainda decisão do Pregoeiro pelo indeferimento da impugnação, acompanhando integralmente o entendimento jurídico apresentado.

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, a análise jurídica possui caráter opinativo, competindo à autoridade superior decidir quanto ao prosseguimento do certame, considerando os princípios da legalidade, eficiência, competitividade e interesse público.

Examinando os autos, verifica-se que:

• A adoção do pregão presencial encontra amparo no art. 17, §2º, e na regra transitória prevista no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivada;
• A exigência de engenheiro agrônomo ou florestal demonstra pertinência técnica com o objeto contratado, não configurando restrição indevida à competitividade;
• A exigência de licenciamento ambiental na habilitação apresenta fundamento técnico relacionado à capacidade operacional para manejo e destinação adequada dos resíduos;
• A ausência de parcelamento do objeto possui justificativa administrativa compatível com ganho de escala e eficiência na execução contratual;

Diante disso, não se identificam elementos capazes de justificar a suspensão ou alteração substancial do procedimento licitatório.

DECIDO:

Art. 1º HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro e **ACOLHER o Parecer Jurídico nº 003/2026**, adotando seus fundamentos como razão de decidir.

Art. 2º JULGAR **IMPROCEDENTE/INDEFERIDA** a impugnação apresentada ao Edital do Pregão Presencial nº 9035/2026, mantendo-se as condições editalícias originalmente estabelecidas.

Art. 3º AUTORIZAR o regular prosseguimento do certame após publicação da presente decisão.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se ciência aos interessados.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, 27 de maio de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal
Município de Cruzeiro do Iguaçu – PR

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:74238552

SECRETARIA DE FINANCAS
DECISAO

DECISÃO DO PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9035/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, manejo ambiental e manutenção de áreas verdes.

ASSUNTO: Julgamento de Impugnação ao Edital

Trata-se de impugnação apresentada por empresa interessada ao Edital do Pregão Presencial nº 9035/2026, por meio da qual foram suscitados questionamentos acerca da modalidade presencial adotada, exigências de qualificação técnica, licenciamento ambiental, formalidades documentais, parcelamento do objeto e tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

Recebida a impugnação, os autos foram encaminhados à Procuradoria Jurídica do Município para análise, resultando no **Parecer Jurídico nº 003/2026**, o qual concluiu pelo indeferimento da maior parte dos pedidos formulados, recomendando apenas ajuste pontual quanto à comprovação da destinação de resíduos por meio de parceria ou terceirização com aterros licenciados.

Após análise dos fundamentos apresentados pela impugnante e considerando integralmente o parecer jurídico emitido, DECIDO:

I – DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A alegação de ilegalidade da adoção da forma presencial não merece prosperar.

Nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a realização do pregão presencial é admitida desde que devidamente motivada. Ademais, aplica-se ao Município a regra transitória prevista no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite aos municípios de pequeno porte a utilização do formato presencial durante o período legal de adaptação.

Mantém-se, portanto, a modalidade presencial prevista no edital.

II – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

Quanto ao questionamento referente à exigência de responsável técnico com formação em Engenharia Agronômica ou Engenharia Florestal, verifica-se que tal requisito guarda pertinência direta com o objeto licitado.

Os serviços compreendem atividades de manejo vegetal, poda, roçada, paisagismo e conservação ambiental, demandando conhecimentos técnicos específicos, sendo legítima a exigência de profissional habilitado compatível com tais atribuições. A Administração possui discricionariedade técnica para estabelecer requisitos proporcionais à complexidade do objeto, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, permanece mantida a exigência editalícia.

III – DA EXIGÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A exigência de licença ambiental na fase de habilitação demonstra-se compatível com o objeto licitado, considerando envolver manejo e destinação de resíduos.

Tal requisito constitui comprovação de capacidade operacional da licitante, não configurando restrição indevida à competitividade quando fundamentado na natureza do serviço contratado.
Dessa forma, mantém-se a exigência prevista no edital.

IV – DO FORMALISMO MODERADO
Observa-se que eventual documentação complementar ou comprovação relacionada a registros profissionais poderá ser objeto de diligência, desde que não implique apresentação de documento inexistente à época da habilitação, em observância aos princípios da razoabilidade, competitividade e ao art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

V – DO PARCELAMENTO DO OBJETO E BENEFÍCIOS ÀS ME/EPP
O não parcelamento do objeto encontra respaldo na justificativa técnica de economia de escala e eficiência administrativa, conforme autoriza o art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
Quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, verifica-se que o edital contempla a aplicação da legislação pertinente, especialmente a LC nº 123/2006.

VI – DA RECOMENDAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO EDITAL
Referente recomendação da Procuradoria Jurídica para promover retificação pontual do instrumento convocatório, a fim de permitir que a comprovação da destinação final dos resíduos seja realizada mediante contrato, parceria ou terceirização com aterros devidamente licenciados, afastando a exigência de propriedade da estrutura no momento da habilitação. Este já consta em edital no item 13.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com o **Parecer Jurídico nº 003/2026**, **DECIDO PELO INDEFERIMENTO DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA**, mantendo-se as disposições editalícias impugnadas.
Determino:
A publicação desta decisão nos meios oficiais;
O prosseguimento regular do certame.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, 27 de maio de 2026.

KELLI MORESQUI
Pregoeira
Município de Cruzeiro do Iguaçu – PR

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:72190274

SECRETARIA DE FINANCAS
DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA Nº 020/2026

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR **AGGIORNARE Assessoria & Capacitação** DISPENSA 020/2026
OBJETO:	Contratação de serviços de revisão preventiva dos veículos HYUNDAI HB20S 1.0, placas UAX1I25 e UAX2G80.
VALOR TOTAL:	R$ 1.603,12 (mil seiscentos e três reais e doze centos)
DOTAÇÃO:	3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:CBDEACC1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONSOLIDA, ATUALIZA E ORGANIZA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, INSTITUCIONAL E FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

SÚMULA: Consolida, atualiza e organiza a estrutura administrativa, institucional e funcional da Câmara Municipal de Enéas Marques/PR, dispõe sobre os órgãos, unidades administrativas, cargos efetivos, cargos em comissão, funções gratificadas, relação hierárquica, organograma oficial do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente da Mesa Diretora, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Resolução consolida, atualiza e organiza a estrutura administrativa, institucional e funcional da Câmara Municipal de Enéas Marques/PR, em observância aos princípios constitucionais da administração pública, às normas de transparência administrativa e às exigências dos órgãos de controle externo, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º A estrutura organizacional da Câmara Municipal compreende os órgãos de deliberação, direção, assessoramento, controle, administração, execução legislativa e apoio operacional necessários ao funcionamento institucional do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Enéas Marques passa a ser composta pelos seguintes órgãos e unidades:
I – ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO:
a) Plenário;
II – ÓRGÃOS TÉCNICOS:
Comissões Permanentes;
Comissões Temporárias;
III – ÓRGÃOS DE DIREÇÃO:
Mesa Diretora;
Presidência;
IV – ÓRGÃOS INSTITUCIONAIS, DE CONTROLE E ASSESSORAMENTO:
Unidade de Controle Interno;
Procuradoria Legislativa;
Assessoria Jurídica;
Procuradoria da Mulher;
V – ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS:
Diretoria Administrativa;
Departamento de Contabilidade e Finanças;
VI – UNIDADES EXECUTIVAS E OPERACIONAIS:
Secretaria Legislativa;
Serviços de Expediente, Protocolo e Arquivo;
Serviços de Compras, Licitações, Contratos e Patrimônio;
Serviços Gerais, Limpeza, Alimentação e Apoio Operacional.
§1º A presente estrutura observa e consolida as disposições constantes:
da Resolução nº 004/2005;
da Resolução nº 002/2006;
da Resolução nº 002/2008;
da Resolução Legislativa nº 004/2009;
da Resolução nº 007/2009;
da Resolução Legislativa nº 002/2017;
da Lei Ordinária nº 1129/2019;
e da Lei Ordinária nº 1330/2023.
§2º Os cargos efetivos, cargos em comissão, funções gratificadas e respectivos vencimentos permanecem disciplinados pela legislação específica vigente.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA HIERÁRQUICA
Art. 4º A estrutura hierárquica administrativa da Câmara Municipal observará a seguinte organização:
I – Plenário;
II – Mesa Diretora;
III – Presidência;
IV – Órgãos diretamente vinculados à Presidência:
Unidade de Controle Interno;

Procuradoria Legislativa;
Assessoria Jurídica;
Procuradoria da Mulher;
Diretoria Administrativa;
V – Unidades subordinadas à Diretoria Administrativa:
Departamento de Contabilidade e Finanças;
Secretaria Legislativa;
Serviços Administrativos;
Serviços Operacionais e de Apoio.
Parágrafo único. A vinculação hierárquica prevista neste artigo não afasta a autonomia técnica, funcional e fiscalizatória da Unidade de Controle Interno, da Procuradoria Legislativa e dos serviços técnicos contábeis, nos limites da legislação aplicável.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Seção I
Do Plenário
Art. 5º O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal, constituído pela reunião dos Vereadores em exercício, na forma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

Seção II
Das Comissões
Art. 6º As Comissões Permanentes e Temporárias constituem órgãos técnicos de apoio legislativo, incumbidos da análise de matérias legislativas, emissão de pareceres, acompanhamento de políticas públicas e demais atribuições regimentais.

Seção III
Da Mesa Diretora e Presidência
Art. 7º A Mesa Diretora é o órgão de direção política e administrativa da Câmara Municipal, competindo-lhe as atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.
Art. 8º A Presidência constitui órgão de direção superior administrativa, legislativa e institucional da Câmara Municipal.

Seção IV
Da Unidade de Controle Interno
Art. 9º A Unidade de Controle Interno integra a estrutura organizacional permanente da Câmara Municipal, vinculada diretamente à Presidência, observadas as disposições da Resolução nº 002/2008 e alterações posteriores.

Seção V
Da Procuradoria Legislativa e Assessoria Jurídica
Art. 10. A Procuradoria Legislativa constitui unidade permanente de representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal e de assessoramento jurídico institucional.
Art. 11. A Assessoria Jurídica constitui unidade de assessoramento jurídico vinculada à Presidência, observadas as hipóteses legais de provimento previstas na Lei Ordinária nº 1129/2019.

Seção VI
Da Procuradoria da Mulher
Art. 12. A Procuradoria da Mulher integra a estrutura institucional da Câmara Municipal de Enéas Marques, constituindo órgão permanente de defesa, fiscalização, promoção e incentivo à participação das mulheres na atividade legislativa, política, social e comunitária.
§1º A Procuradoria da Mulher atuará de forma institucional e autônoma, observada a legislação específica que regulamenta sua criação e funcionamento.
§2º A Procuradoria da Mulher ficará vinculada administrativamente à Presidência da Câmara Municipal.

Seção VII
Da Diretoria Administrativa
Art. 13. A Diretoria Administrativa constitui órgão central de coordenação administrativa da Câmara Municipal.
§1º A função/cargo de Diretor Administrativo integra formalmente a estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal, tendo sido prevista originariamente pela Resolução Legislativa nº 004/2009.
§2º Compete à Diretoria Administrativa supervisionar os serviços administrativos, funcionais, operacionais e de apoio da Câmara Municipal.

Seção VIII
Do Departamento de Contabilidade e Finanças
Art. 14. O Departamento de Contabilidade e Finanças constitui unidade administrativa e técnica responsável pelas atividades contábeis, financeiras, orçamentárias, patrimoniais, licitatórias e de prestação de contas do Poder Legislativo Municipal.
§1º O cargo de Diretor de Departamento de Contabilidade integra a estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei Ordinária nº 1330/2023.
§2º Vinculam-se funcionalmente ao Departamento de Contabilidade e Finanças:

I – Diretor de Departamento de Contabilidade;
II – Assessor de Finanças e Contabilidade;
III – Agente de Serviços Técnicos-Contabilista.

Seção IX
Da Secretaria Legislativa
Art. 15. A Secretaria Legislativa constitui unidade administrativa responsável pelos serviços legislativos, protocolo, tramitação processual legislativa, arquivo, expediente e apoio às sessões plenárias e comissões.

Seção X
Dos Serviços Administrativos e Operacionais
Art. 16. Os serviços administrativos, operacionais e de apoio compreendem as atividades de expediente interno, patrimônio, compras, licitações, contratos, conservação, limpeza, alimentação e apoio logístico da Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV
DOS CARGOS EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
Art. 17. O quadro funcional da Câmara Municipal é composto por cargos efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas.

Seção I
Dos Cargos Efetivos
Art. 18. Integram o quadro de cargos efetivos da Câmara Municipal:
I – Procurador(a);
II – Agente Escriturário(a);
III – Agente de Serviços Técnicos-Contabilista;
IV – Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação.
Parágrafo único. Os cargos efetivos serão providos mediante concurso público, na forma da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

Seção II
Dos Cargos em Comissão
Art. 19. Integram o quadro de cargos em comissão da Câmara Municipal:
I – Diretor Administrativo – CC1;
II – Assessor Jurídico – CC2;
III – Assessor de Finanças e Contabilidade – CC3;
IV – Diretor de Departamento de Contabilidade – CC4.
§1º Os cargos em comissão destinam-se exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do artigo 37, inciso V, da Constituição Federal.
§2º Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração da Presidência da Câmara Municipal, observadas as disposições legais e constitucionais aplicáveis.
§3º O provimento dos cargos em comissão observará o percentual mínimo de servidores efetivos previsto na legislação vigente.

Seção III
Das Funções Gratificadas
Art. 20. Integram o quadro de funções gratificadas da Câmara Municipal:
I – Diretor Administrativo – FG01;
II – Controlador Interno – FG02.

§1º As funções gratificadas serão exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo.
§2º As funções gratificadas possuem natureza transitória e vinculam-se ao exercício de atribuições de direção, chefia, coordenação, fiscalização ou responsabilidade técnica adicional.

CAPÍTULO V
DA VINCULAÇÃO FUNCIONAL DOS CARGOS
Art. 21. Os cargos e funções vinculam-se administrativamente às seguintes unidades:
I – PRESIDÊNCIA:
Procurador(a);
Assessor(a) Jurídico;
Controlador(a) Interno;
Procuradoria da Mulher;
Diretor(a) Administrativo;
II – DIRETORIA ADMINISTRATIVA:
Agente Escriturário;
Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação;
III – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS:
Diretor(a) de Departamento de Contabilidade;
Assessor(a) de Finanças e Contabilidade;
Agente de Serviços Técnicos-Contabilista.
Parágrafo único. A vinculação prevista neste artigo possui finalidade administrativa e organizacional, não alterando atribuições legais, regime jurídico ou forma de provimento.

CAPÍTULO VI
DO ORGANOGRAMA OFICIAL
Art. 22. Fica instituído o Organograma Oficial da Câmara Municipal de Enéas Marques/PR, constante do Anexo I desta Resolução.
§1º O organograma oficial deverá permanecer atualizado e disponível no Portal da Transparência da Câmara Municipal.
§2º O organograma deverá conter obrigatoriamente a data de sua última atualização.
§3º Havendo alteração estrutural, funcional ou legislativa que modifique a organização administrativa da Câmara Municipal, o organograma deverá ser atualizado mediante ato normativo próprio.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23. Esta Resolução possui natureza consolidatória, organizacional e regulamentadora da estrutura administrativa da Câmara Municipal.
Art. 24. A presente Resolução não cria novos cargos, funções, gratificações ou despesas públicas além daquelas já previstas em legislação vigente.
Art. 25. Permanecem integralmente vigentes:

I – a Lei Ordinária nº 1129/2019;
II – a Lei Ordinária nº 1330/2023;
III – a Resolução nº 002/2008;
IV – e demais normas correlatas não conflitantes.
Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário incompatíveis com a presente consolidação organizacional.
Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques/PR, 26 de maio de 2026.

VEREADOR SIDMAR ONOFRE
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

https://camaraeneasmarques.atende.net/transparencia/item/estrutura-organizacional-organograma-2026#conteudo

Publicado por:
Janete Sozi Galo
Código Identificador:D570A509

SETOR DE PESSOAL
DESIGNA CLAIR.

PORTARIA Nº 4200/2026

SÚMULA: Designa o servidor CLAIR FRIGO, para exercer suas funções no Departamento de Gestão SUAS e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, Inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CLAIR FRIGO** CPF nº 068.653.009-80, no Cargo de Agente de Máquinas e Veículos, para exercer suas funções no Departamento de Gestão SUAS, a partir de 04/05/2026.

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/05/2026

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 27 DE MAIO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelin Nurmberg
Código Identificador:6DEEFC37

SETOR DE PESSOAL
DESIGNA JOACIR.

PORTARIA Nº 4199/2026

SÚMULA: Designa o servidor JOACIR FERREIRA DE MELLO, para exercer suas funções no Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, Inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOACIR FERREIRA DE MELLO** CPF nº 022.998.669-22, no Cargo de Agente de Máquinas e Veículos, para exercer suas funções no Departamento de Viação, Obras, e Serviços Públicos, a partir de 12/03/2026.

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12/03/2026

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 27 DE MAIO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelin Nurmberg
Código Identificador:AEB5BADC

SETOR DE PESSOAL
DESIGNA MARINILDA.

PORTARIA Nº 4198/2026

SÚMULA: Designa a servidora MARINILDA CAMARGO TONELLO, para exercer suas funções no Departamento de Gestão SUAS e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, Inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARINILDA CAMARGO TONELLO** CPF nº 054.870.839-83, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas funções no Departamento de Gestão SUAS, a partir de 02/03/2026.

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/03/2026

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 27 DE MAIO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelin Nurmberg
Código Identificador:C0D94947

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026

FORNECEDOR: PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ Nº 44.412.410/0001-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA PEDRO PAULO E ALEX EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÕES: 12008226610039206033903900000 – 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITENS

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA PEDRO PAULO E ALEX	Unid.	1	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00

VALOR TOTAL: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

EMBASAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 Art. 74, II contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

Fênix, 27 de maio de 2026.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:02CF049B

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 13 - 2026

EDITAL Nº 13/2026

Súmula: Convoca candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, conforme Edital de Resultado nº 16/01/2024.

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo **EDITAL Nº 16/01/2024 de 18 de junho de 2024**, resolve convocar os aprovados, conforme relação anexa a comparecerem na Prefeitura Municipal na secretaria de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste Edital, munidos dos seguintes documentos:

1ª Fase - Habilitação para o cargo: apresentar os **documentos originais e cópias** conforme relacionados abaixo:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Cópia do Título de Eleitor;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Declaração de que não infringe o Art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no Art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração;
Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida;
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

2ª Fase - Se o candidato convocado apresentar os documentos exigidos na **1ª fase** será submetido ao exame médico pré-admissional, que analisará a sanidade física e mental. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Fênix, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

p) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto a Prefeitura Municipal de Fênix juntamente com os exames;
q). Demais exames médicos - laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato;

Prefeitura do Município de Fênix, 28 maio de 2026.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: ODONTOLOGO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
JAQUELINE FERRARI CONCHON	3º	Ampla Concorrência

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:011EBC81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2026

SÚMULA. Altera a Lei Complementar nº 19, de 27 de setembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Fênix, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, após à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores sanciona a seguinte:

Lei Complementar:
Art.1º Ficam acrescidas 04 (quatro) vagas ao cargo de Auxiliar de Secretaria, constante do Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo da Lei Complementar nº 19, de 27 de setembro de 2023, passando o total para 09 (nove) vagas.
Art.2º Fica acrescida 01 (uma) vaga ao cargo de Técnico em Contabilidade, constante do Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo da Lei Complementar nº 19, de 27 de setembro de 2023, passando o total para 03 (três) vagas.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Fênix, 27 de maio de 2026

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:CB77F52E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
APROVA A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – PAS 2026 DO MUNICÍPIO DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ.

RESOLUÇÃO 06/2026

SÚMULA: Aprova a Programação Anual de Saúde – PAS 2026 do Município de Fênix, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde de Fênix – PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 013/1991, de 10 de outubro de 1991, e suas alterações, e em conformidade com as deliberações ocorridas em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de maio de 2026,

CONSIDERANDO que a Programação Anual de Saúde – PAS é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano Municipal de Saúde, contendo as ações, metas, indicadores e recursos financeiros a serem executados no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a apresentação e apreciação da Programação Anual de Saúde de Fênix – 2026 pela coordenação da Atenção Básica durante reunião ordinária deste Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação favorável e aprovação sem ressalvas pelos membros do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde do Município de Fênix – PAS 2026, instrumento de planejamento do Sistema Único de Saúde – SUS, que operacionaliza as ações, metas e indicadores previstos no Plano Municipal de Saúde.

Art. 2º A Programação Anual de Saúde de Fênix – 2026 contempla as diretrizes, objetivos, ações e recursos destinados ao desenvolvimento das políticas públicas de saúde no município durante o exercício de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Fênix – PR, 27 de maio de 2026.

LEDA CRISTINA BERTOCINI DIAS
Presidente do Conselho

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:B40849E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZA O PODER EXECULTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

LEI Nº 11/2026

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECULTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, Senhor EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por ano.

Art. 2º - Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 37/2017.

Paço Municipal de Fênix, em 27 de maio de 2026.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:10935A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE CESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORA PÚBLICA.

DECRETO Nº 42/2026

SÚMULA: Dispõe sobre cessão funcional de servidora pública.

O Prefeito Municipal de Fênix **EURÍPEDES MOLINA TASCA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 44 a 53 do Estatuto dos Servidores Municipais,

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizada a manutenção da cessão da servidora CAROLINE THAIS REZENDE DA SILVA, matrícula nº 2176-8, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde do Município de Ubiratã/PR.
Art. 2º A servidora exercerá suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fênix/PR.
Art. 3º A servidora permanecerá vinculada ao Município de origem.
Art. 4º A cessão ocorrerá sem ônus para o Município de Ubiratã/PR.
Art. 5º O prazo da cessão será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir de 13 maio de 2026.

Fênix, 27 de maio de 2026.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:1A9B3E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE FÊNIX/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 09/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal – SIM e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal no Município de Fênix/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, após à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores sanciona a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária no Município de Fênix/PR para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, cria o Serviço de Inspeção Municipal – SIM e estabelece os procedimentos correspondentes.

Parágrafo único. Esta Lei está em conformidade com a Lei Federal nº 9.712/1998, com o Decreto Federal nº 5.741/2006 e com o Decreto nº 7.216/2010, que instituem e regulamentam o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.

CAPÍTULO II – DA INSPEÇÃO SANITÁRIA

Art. 2º A inspeção sanitária municipal será executada de forma permanente ou periódica, conforme a natureza da atividade e o risco sanitário envolvido.
§1º A inspeção será obrigatoriamente realizada de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate de animais.
§2º Para os fins desta Lei, consideram-se animais de abate aqueles destinados à produção, incluindo espécies domésticas, silvestres e exóticas, criadas em cativeiro ou oriundas de manejo sustentável e áreas legalmente autorizadas.
§3º Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei, a inspeção será realizada de forma periódica.
§4º A frequência da inspeção periódica será definida em normas complementares expedidas pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, considerando:
I – o risco sanitário dos produtos e processos produtivos;
II – os resultados das avaliações dos controles de produção;
III – o desempenho do estabelecimento;
IV – a implementação dos programas de autocontrole.
§5º A inspeção sanitária será realizada:
I – nos estabelecimentos que recebam, manipulem, beneficiem ou industrializem animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal;
II – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e em articulação com os órgãos de defesa sanitária animal, para identificação de eventuais não conformidades sanitárias.
§6º Compete ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM a execução das atividades de inspeção sanitária previstas nesta Lei.

CAPÍTULO III – DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º Os princípios a serem observados por esta Lei são:
I – promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente, sem implicar obstáculo à instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II – ter como foco de atuação a qualidade sanitária dos produtos finais;
III – promover processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, assegurando a participação do poder público, da sociedade civil, das agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica.

CAPÍTULO IV – DA INTEGRAÇÃO AO SUASA
Art. 4º O Município poderá firmar parcerias com a União, Estados e Municípios, bem como participar de consórcios públicos e aderir ao SUASA.
Parágrafo único. Após o reconhecimento da equivalência do SIM no âmbito do SUASA, os produtos poderão ser comercializados em todo o território nacional, conforme a legislação vigente.
CAPÍTULO V – DA COMPETÊNCIA
Art. 5º A inspeção sanitária da produção é de competência da Secretaria Municipal de Agricultura.
§1º A fiscalização sanitária no comércio e consumo será de competência da Vigilância Sanitária Municipal.
§2º As ações serão realizadas de forma integrada, evitando duplicidade.
CAPÍTULO VI – DA FISCALIZAÇÃO
Art. 6º A fiscalização sanitária dos produtos de origem animal, após a etapa de elaboração, compreende o controle na armazenagem, transporte, distribuição e comercialização até o consumo final, sendo de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal, nos termos da Lei nº 8.080/1990.
Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas de forma integrada, evitando superposição de competências.
CAPÍTULO VII – DOS ESTABELECIMENTOS
Art. 7º O Serviço de Inspeção Municipal – SIM respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diversas escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte aquele:
I – de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva;
II – localizado no meio rural;

III – com área útil construída não superior a 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
IV – destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal;
V – que disponha de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carne;
VI – no qual sejam realizadas atividades de recepção, manipulação, elaboração, transformação, preparo, conservação, armazenamento, acondicionamento, embalagem e rotulagem de produtos de origem animal, compreendendo:
a) carne e seus derivados;
b) pescado e seus derivados;
c) leite e seus derivados;
d) ovos e seus derivados;
e) produtos das abelhas e seus derivados.
VII – cuja produção não ultrapasse os seguintes limites:
a) **Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais** (coelhos, rãs, aves e outros): produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês;
b) **Estabelecimento de abate e industrialização de animais de médio e grande porte** (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, bubalinos e equinos): produção máxima de 8 toneladas de carnes por mês;
c) **Fábrica de produtos cárneos** (embutidos, defumados e salgados): produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês;
d) **Estabelecimento de abate e industrialização de pescado** (peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos): produção máxima de 4 toneladas por mês;
e) **Estabelecimento de ovos**: produção máxima de 5.000 dúzias por mês;
f) **Unidade de extração e beneficiamento de produtos das abelhas**: produção máxima de 30 toneladas por ano;
g) **Estabelecimentos industriais de leite e derivados**: processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.

CAPÍTULO VIII – DO CONSELHO

Art. 8º Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representante da Secretaria Municipal de Agricultura e da Saúde, dos agricultores e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados à execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros atos normativos.

CAPÍTULO IX – DO REGISTRO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.
Parágrafo único. Será de responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Pecuária e da Secretaria de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.
Art. 10 Para obtenção de registro no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, o estabelecimento deverá apresentar requerimento instruído com os seguintes documentos:
I – requerimento simples dirigido ao responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal;
II – laudo de aprovação prévia do terreno, conforme instruções da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
III – licença ambiental prévia emitida pelo órgão competente ou comprovação de enquadramento na Resolução CONAMA nº 385/2006;
IV – documento da autoridade municipal e do órgão de saúde pública competente que não se oponham à instalação do estabelecimento;
V – inscrição estadual, contrato social registrado na Junta Comercial e comprovante de inscrição no CNPJ, ou CPF no caso de produtor individual, podendo ser substituídos por documento que comprove a regularidade fiscal e tributária;
VI – planta baixa ou croqui das instalações, contendo:
a) layout dos equipamentos;
b) memorial descritivo da obra;
c) informações sobre abastecimento de água;
d) sistema de escoamento e tratamento de efluentes;
e) medidas de controle de pragas;
VII – memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrões de higiene;
VIII – laudo de análise da água de abastecimento, quando não for proveniente de rede tratada.
§1º Nos casos de agroindústria rural de pequeno porte, as plantas poderão ser substituídas por croquis elaborados por profissional habilitado ou por técnicos de extensão rural.
§2º Tratando-se de estabelecimento já edificado, será realizada inspeção prévia das instalações e condições sanitárias.
Art. 11 O estabelecimento poderá exercer mais de uma atividade, desde que:
I – disponha de equipamentos adequados para cada finalidade;
II – as atividades sejam realizadas de forma sequencial, quando compartilharem a mesma linha de processamento.
Parágrafo único. O SIM poderá autorizar o uso das instalações para produtos não cárneos, desde que:
I – não utilizem o selo de inspeção;
II – permaneçam sob responsabilidade do órgão competente.
Art. 12 As embalagens dos produtos de origem animal deverão:
I – garantir condições adequadas de higiene;
II – preservar a qualidade e segurança do produto;
III – atender à legislação sanitária vigente.
§1º No caso de produtos a granel, deverão ser disponibilizadas informações ao consumidor por meio de cartazes ou folhetos visíveis.
Art. 13 Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições que assegurem sua integridade sanitária e inocuidade.
Art. 14 A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão atender aos padrões sanitários estabelecidos em regulamentos específicos.
Art. 15 Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal nº 5.741/2006.

CAPÍTULO X – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 16 Constituem infrações à presente Lei:
I – dificultar ou impedir a atuação dos servidores do SIM;
II – desacatar, subornar ou tentar subornar agentes públicos;
III – prestar informações inexatas sobre produtos;
IV – omitir ou fraudar dados relevantes ao controle sanitário.
Art. 17 O infrator que descumprir as disposições desta Lei e de seus regulamentos será punido administrativamente, sem prejuízo das responsabilidades de natureza civil e penal cabíveis.
§1º As infrações à legislação relativa aos produtos de origem animal sujeitarão o infrator, isolada ou cumulativamente, às seguintes sanções:
I – advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II – multa, nos casos de reincidência ou quando não se aplicar a penalidade prevista no inciso I;
III – apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao consumo ou quando forem adulterados;
IV – suspensão da atividade, quando houver risco ou ameaça à saúde pública ou embaraço à ação fiscalizadora;
V – interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando constatada a adulteração ou falsificação habitual de produtos, ou quando verificada, mediante inspeção técnica, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.
§2º A pena de multa será aplicada entre o mínimo de 10 (dez) e o máximo de 1.000 (mil) Unidades Fiscais do Município – UFM, podendo ser agravada até o grau máximo nos casos de:
I – artifício, ardil ou simulação;
II – desacato à autoridade;
III – embaraço ou resistência à ação fiscalizadora.
§3º Para a fixação do valor da multa, a autoridade competente considerará:
I – a gravidade da infração;
II – as circunstâncias atenuantes e agravantes;
III – a situação econômico-financeira do infrator;
IV – os meios ao seu alcance para cumprir a legislação.
§4º A interdição de que trata o inciso V do §1º poderá ser levantada após o cumprimento das exigências que motivaram a aplicação da penalidade.

§5º Não sendo sanadas as irregularidades que ensejaram a interdição no prazo de até 12 (doze) meses, será cancelado o registro do estabelecimento junto ao Serviço de Inspeção Municipal.
§6º As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, inclusive em caráter cautelar, antes ou no curso do processo administrativo, pela autoridade competente.
§7º A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§8º O infrator que também violar outras normas relativas aos produtos de origem animal ficará sujeito às penalidades nelas previstas, sem prejuízo das sanções estabelecidas nesta Lei.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, constantes no Orçamento do Município de Fênix.
Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos por meio de regulamentos, decretos e normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, ouvido o Conselho de Inspeção Sanitária.
Art. 20 Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 008/2002.
Art. 21 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo até 90 (noventa) dias.
Art. 22 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Fênix, 25 de maio de 2026

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:76ACEE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL ESTRATÉGICO "PORTEIRA ADENTRO" NO MUNICÍPIO DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO PRODUTOR RURAL, ESTABELECE CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO, CONTRAPARTIDA, FISCALIZAÇÃO, ALTERA DISPOSITIVOS DA L

LEI Nº10/2026

SÚMULA: Institui o Programa de Desenvolvimento Rural Estratégico "Porteira Adentro" no Município de Fênix, Estado do Paraná, cria o Fundo Municipal de Apoio ao Produtor Rural, estabelece critérios de execução, contrapartida, fiscalização, altera dispositivos da Lei nº 35/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, após à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores sanciona a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Programa "Porteira Adentro" no Município de Fênix, com o objetivo de fomentar o agronegócio, promover a conservação do solo e da água, e garantir a trafegabilidade interna nas propriedades rurais, visando o adequado escoamento da produção.

Art. 2º O Programa consiste na prestação de serviços com equipamentos rodoviários, máquinas agrícolas e caminhões pertencentes à frota municipal ou terceirizados, desde que não prejudique a execução dos serviços públicos essenciais do Município, visando:
I - adequação de acessos às unidades produtivas (aviários, suinocultura, bovinocultura leiteira, silos e outras);
II - terraplanagem para expansão de plantas agroindustriais e estruturas de produção;
III - escavações para tanques de piscicultura e valas para silagem;
IV - construção de bacias de retenção de águas pluviais (curvas de nível e caixas de retenção);
V - transporte de cascalho e insumos para recuperação de pátios de manobra.

CAPÍTULO II – DOS BENEFICIÁRIOS E REQUISITOS

Art. 3º Poderão ser beneficiários os produtores rurais, pessoas físicas ou jurídicas, que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:
I - possuir inscrição ativa no Cadastro de Produtor Rural (CAD/PRO) vinculada ao Município de Fênix;
II - comprovar a posse ou propriedade de imóvel rural localizado no Município;
III - estar em situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal;
IV - possuir Cadastro Ambiental Rural (CAR) devidamente atualizado.

Art. 4º Fica vedada a concessão de benefícios a produtores que:
I - tenham sido condenados por crimes ambientais nos últimos 5 anos;
II - possuam débitos pendentes com o Município.

CAPÍTULO III – DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 5º A solicitação dos serviços deverá ser formalizada por requerimento administrativo junto à Secretaria Municipal de Agricultura, acompanhado da documentação exigida.

CAPÍTULO IV – DA PRIORIZAÇÃO

Art. 6º Em caso de alta demanda, a Secretaria Municipal de Agricultura adotará critérios objetivos de priorização, observando:
I - agricultores familiares (CAF/DAP e CAD/PRO);
II - projetos de expansão de atividade animal (produção de proteína animal e leite);
III - situações emergenciais em períodos de safra para escoamento da produção.

CAPÍTULO V – DOS CUSTOS E CONTRAPARTIDAS

Art. 7º O Município poderá subsidiar total ou parcialmente os serviços prestados no âmbito do Programa, mediante tabela de preços públicos atualizada anualmente, observados os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.
§ 1º A isenção total poderá ser concedida para:
I - serviços de conservação ambiental e proteção de mananciais;
II - pequenos produtores (até 2 módulos fiscais), em situações de emergência devidamente justificadas.

§ 2º No caso de subsídio parcial:
I - o Município poderá arcar com custos de operador e manutenção;
II - caberá ao beneficiário o fornecimento do combustível ou o pagamento de percentual do valor da hora-máquina, por meio de Guia de Recolhimento Municipal (GRM).

Art. 8º O atendimento a cada beneficiário observará limites de execução definidos em regulamento, visando assegurar a isonomia, o controle dos gastos públicos e o atendimento do maior número possível de produtores.

CAPÍTULO VI – DO FUNDO MUNICIPAL

Art. 9º Fica criado o Fundo Municipal de Apoio ao Produtor Rural – FMAPR, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, com a finalidade de financiar e dar suporte às ações do Programa "Porteira Adentro".

Art. 10. Constituem receitas do FMAPR:

I - valores arrecadados a título de contrapartida dos beneficiários do programa;
II - dotações orçamentárias próprias;
III - transferências voluntárias da União e do Estado;
IV - convênios, contratos e parcerias;
V - doações de pessoas físicas ou jurídicas;
VI - outras receitas correlatas.

Art. 11 Os recursos do Fundo serão aplicados em:
I - manutenção e operação da frota municipal utilizada no programa;
II - aquisição de máquinas, equipamentos e insumos;
III - custeio de serviços vinculados ao desenvolvimento rural;
IV - outras ações voltadas ao fortalecimento da atividade rural no Município.

Art. 12 O Fundo terá contabilidade própria, conta bancária específica e será administrado pelo Poder Executivo, observadas as normas de direito financeiro, controle interno e legislação aplicável.

CAPÍTULO VII – DA FISCALIZAÇÃO

Art. 13 Antes da execução dos serviços, será obrigatória a emissão de Laudo Técnico de Viabilidade, elaborado por engenheiro agrônomo ou técnico responsável da municipalidade.

Art. 14 Após a conclusão dos serviços, o beneficiário deverá assinar Termo de Recebimento, atestando a execução, qualidade e quantitativos realizados.

Art. 15 A relação dos beneficiários será publicada mensalmente no Portal da Transparência do Município, contendo:
I - nome do beneficiário;
II - localidade;
III - tipo de serviço executado;
IV - quantitativos realizados.
Parágrafo único. A divulgação observará a legislação de proteção de dados pessoais, com a devida limitação de informações sensíveis.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de Decreto no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.
Art. 17 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 18 Ficam revogados os dispositivos da Lei nº 35/2012 que tratam do Fundo de Desenvolvimento Urbano e Rural de Fênix, permanecendo inalteradas as disposições relativas ao Conselho de Desenvolvimento Urbano e Rural.
Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 25 de maio de 2026

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:76E553A8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 54/2026

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, para o biênio 2026/2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nossa Senhora das Graças/PR, para o biênio 2026/2028, conforme composição abaixo:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Maria Fatima Freitas da Costa – CPF nº ***.066.059-**
Suplente: Zilda Lopes – CPF nº ***.266.308-**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Maria Lucia Acioli Marques – CPF nº ***.138.609-**
Suplente: Daiane Cristina da Silva – CPF nº ***.645.999-**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Marli Aparecida dos Santos – CPF nº ***.343.399-**
Suplente: Jania Carvalho – CPF nº ***.849.339-**
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Titular: Leonara Ferreira – CPF nº ***.213.829-**
Suplente: Andreia Scabello – CPF nº ***.986.849-**
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
PROFISSIONAIS AFETOS À ÁREA
Titular: Roseli Pinto Café – CPF nº ***.581.709-**
Suplente: Ridiomar Neri Barbosa – CPF nº ***.014.569-**
REPRESENTANTES DE USUÁRIOS
Titular: Marcia Zanela Mota – CPF nº ***.528.309-**
Suplente: Jose Maria Gonçalves – CPF nº ***.283.519-**

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS
Titular: Osmair Costa – CPF nº ***.896.169-**
Suplente: Helena Patricia do Nascimento – CPF nº ***.775.409-**
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
Titular: Ester Marega – CPF nº ***.005.459-**
Suplente: Thais Sercundes dos Santos Estecanela – CPF nº ***.740.529-**
Art. 2º Fica constituída a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2026/2028, composta pelos seguintes membros:
Presidente: Maria Fatima Costa de Almeida
Vice-Presidente: Roseli Pinto Café
Primeira Secretária: Maria Lucia Acioli Marques
Segunda Secretária: Osmair Costa
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Nossa Senhora das Graças/PR, 27 de maio de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:C5E099AD

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 55/2026

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a nova composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, do Município de Nossa Senhora das Graças, conforme segue:
I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Rosiana Silva Sousa de Almeida – CPF nº ***.278.189-**
Suplente: Maria Fátima Costa de Almeida – CPF nº ***.066.189-**
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Paulo Maratti de Matos – CPF nº ***.768.369-**
Suplente: Edson Reami Henrique – CPF nº ***.523.459-**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Denize da Silva Marques – CPF nº ***.515.109-**
Suplente: Jackeline Souza Oliveira – CPF nº ***.240.499-**
Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marli Aparecida dos Santos – CPF nº ***.343.399-**
Suplente: Jania Carvalho – CPF nº ***.849.339-**
II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Vagmar Martioli – CPF nº ***.062.667-**
Suplente: Thayná Silva de Souza – CPF nº ***.683.959-**
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Eldiria Ferreira de Albuquerque
Titular: Ester Marega – CPF nº ***.005.459-**
Suplente: Thais Sercundes dos Santos Estecanela – CPF nº ***.740.052-**

Sociedade São Vicente de Paulo – Vicentinos / Igreja Católica
Titular: Lusimara Aparecida di Martini de Jesus – CPF nº ***.145.499-**
Suplente: Eronize da Silva Gomes – CPF nº ***.155.209-**
Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do CMEI Luiza Cuba Oliveira
Titular: Eula Paula Gomes Cruz – CPF nº ***.740.799-**
Suplente: Marlei Tomé – CPF nº ***.730.949-**
Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da Escola Municipal Francisca Sabino Ruiz
Titular: Jessica Valente de Godoy Mota – CPF nº ***.093.479-**
Suplente: Luana Araújo Santana de Oliveira – CPF nº ***.462.229-**
Associação dos Moradores da Vila Rural Wilson Volpato
Titular: Elizabeth Maria de Brito – CPF nº ***.406.225-**
Suplente: Judith Avelino – CPF nº ***.620.009-**
Associação dos Produtores Rurais
Titular: Edinei Junior Southier – CPF nº ***.547.079-**
Suplente: Sebastião Afonso de Oliveira – CPF nº ***.440.959-**
Art. 2º Fica constituída a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, conforme segue:
Presidente: Edinei Junior Southier
Vice-Presidente: Paulo Maratti de Matos
1ª Secretária: Maria Fátima Costa de Almeida
2ª Secretária: Rosiana Silva Sousa de Almeida
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Nossa Senhora das Graças/PR, 27 de maio de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:A7CA3CAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de refeições prontas, incluindo café da manhã, almoço self-service e bebidas, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, sendo os Itens 01 e 02 executados em Colorado/PR e o Item 03 em Maringá/PR, conforme condições e especificações do edital e seus anexos. Valor estimado: de R$ 88.911,04. Envio das propostas: das 08h30 de 29/05/2026 até 08h30 de 15/06/2026. Abertura: 09h00 de 15/06/2026. Edital: www.bnc.org.br. / www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br. Informações: (44) 9 9137-8221 (WhatsApp). Nossa Senhora das Graças, 26 de maio de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:94BBFED1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

Pregão Eletrônico nº 17/2026
Processo Administrativo nº 51/2026
Órgão Gerenciador: Município de Nossa Senhora das Graças/PR, inscrito no CNPJ nº 76.970.300/0001-65, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, equipamentos e acessórios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

FORNECEDORES REGISTRADOS E VALORES HOMOLOGADOS

MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA – ME – CNPJ nº 71.107.320/0001-93 – Valor Total Homologado: **R$ 922,65**;
AMS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ nº 52.171.660/0001-39 – Valor Total Homologado: **R$ 34.851,76**;
BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ nº 46.700.625/0001-67 – Valor Total Homologado: R$ 5.472,05;
DRS MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA – CNPJ nº 58.892.523/0001-70 – Valor Total Homologado: R$ 699,00;
M.V.B MUSIC LTDA – CNPJ nº 39.432.161/0001-90 – Valor Total Homologado: **R$ 6.887,23**;
T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – CNPJ nº 08.666.165/0001-09 – Valor Total Homologado: R$ 2.075,96;
ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 49.059.156/0001-37 – Valor Total Homologado: **R$ 1.191,23**;
CLAUDINEI TONIETTI – EPP – CNPJ nº 28.732.430/0001-17 – Valor Total Homologado: **R$ 28.585,21**;
M. M. MOREIRA E MOREIRA LTDA – CNPJ nº 01.720.305/0001-30 – Valor Total Homologado: **R$ 4.973,15**;
GRAPAZ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ nº 37.122.484/0001-51 – Valor Total Homologado: R$ 9.688,19.

Valor Global da Ata: R$ 95.346,43

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos de vantajosidade e interesse público.

Data da Assinatura: 27 de maio de 2026.

Foro: Comarca de Santa Fé/PR.

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:BF555244

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO FINAL

Processo Administrativo Sancionatório – PAS nº 001/2026
Interessada: Marianos Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 62.063.899/0001-49.
Origem: Pregão Eletrônico nº 39/2025 – ARP nº 34/2025
O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, **ratifica integralmente** a decisão da Comissão Processante e o parecer jurídico emitido no âmbito do Processo Administrativo Sancionatório nº 001/2026, aplicando à empresa Marianos Distribuidora Ltda, as seguintes penalidades:
Multa sancionatória de **R$6.986,71 (seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos**), correspondente a **4,0%** do valor total homologado da Ata de Registro de Preços nº 34/2025;
Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR pelo prazo de **2 (dois) anos**;
Determinação de registro da sanção no **CEIS/CNEP**, bem como **publicação** desta decisão no órgão oficial e no Portal da Transparência.

A decisão é definitiva na esfera administrativa, observando os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, moralidade e interesse público.

Nossa Senhora das Graças/PR, 27 de maio de 2026**.**

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:DB4121D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 340/2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Sancionador em face da empresa Franciele Eletro Ltda, em razão da inexecução total do Contrato nº 53/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 155 a 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na cláusula de penalidades prevista no Contrato nº 53/2025,

CONSIDERANDO que a empresa Franciele Eletro Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 47.646.580/0001-52, deixou de realizar a entrega dos produtos licitados, descumprindo integralmente as obrigações assumidas no Contrato nº 53/2025, caracterizando inexecução total do ajuste;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Sancionador em face da empresa Franciele Eletro Ltda, em razão de possível infração ao disposto no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às cláusulas editalícias e contratuais constantes do Edital e do Contrato nº 53/2025, em decorrência da não entrega dos produtos licitados e consequente inexecução total do ajuste.

Art. 2º Designa-se a seguinte Comissão Processante, composta por servidores(as) estáveis deste Município, para condução dos trabalhos:

Presidente: Marcos Paulo Ladislau – Matrícula n° 668
Membro: Lorena Coutinho Iani – Matrícula n° 1147
Membro: Juliana Aparecida Ferreira Barreto – Matrícula n° 1020

Art. 3º A Comissão ora constituída deverá proceder à devida instrução processual, garantindo à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa, apresentando ao final relatório conclusivo, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, 27 de maio de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:49A22A4F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2026 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 18/06/2026 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo Maior desconto que tem por objeto **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de manutenção corretiva, substituição de telhas, pintura, iluminação e adequação civil no ginásio esportivo da Lapa do município de São Jorge D'Oeste - Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 18 de junho de 2026,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.b r/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 27/05/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:86F2B091

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2026 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15/06/2026 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para o licenciamento (ou subscrição) de plataforma de gerenciamento de Website Institucional, incluindo os serviços de hospedagem, manutenção técnica e suporte do site oficial integrado ao Portal da Transparência, bem como hospedagem de correio eletrônico corporativo, para atender às necessidades da Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças do Município de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 15 de junho de 2026,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 27/05/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:D04CFAE7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA 1º TERMO 165/2025

EXTRATO DE TERMO

Termo aditivo:	**1° TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 165/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 58/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ

	Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – CNPJ nº.** 23.228.076/0001-74
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto; LOTE 1 – ITEM 47: LENÇOL DESCARTÁVEL: de R$ 8,88 (oito reais e oitenta e oito centavos), para R$ 8,64 (oito reais e sessenta e quatro centavos). E troca da marca DESCARBOX pela HNDESC.**
Prazo de vigência	**26/11/2026**
Prazo de execução	**22/11/2026**
Data assinatura	27/05/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:236B2636

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 68/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 68/2026 Pregão Eletrônico N°. 24/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	ALCEMAR SACRAMENTO LTDA- CNPJ nº. 11.384.985/0001-12
Objeto	**Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP) e água mineral, incluindo o fornecimento de vasilhames e kits de instalação (válvulas, mangueiras e abraçadeiras), destinados à manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 3.020,00 (três mil e vinte reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 27/05/2027
Prazo de vigência	até 27/05/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 27/05/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:791B66E6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 69/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 69/2026 Pregão Eletrônico N°. 24/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	CELCO PEDRO CATAFESTA - CNPJ nº. 22.861.123/0001-50
Objeto	**Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP) e água mineral, incluindo o fornecimento de vasilhames e kits de instalação (válvulas, mangueiras e abraçadeiras), destinados à manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 115.500,00 (Cento e Quinze Mil e Quinhentos Reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 27/05/2027
Prazo de vigência	até 27/05/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 27/05/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:B117EFDD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE FOMENTO 01/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE FOMENTO	**Nº 01/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE - CNPJ nº. 78.687.332/0001-83
Objeto	**Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Jorge D'Oeste/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.687.332/0001-93, tendo por finalidade o repasse de recursos financeiros decorrentes de a) Emenda Parlamentar Federal nº 40740001/MAC/2E90 – Fundo Nacional de Saúde, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais). Destinados ao incremento de custeio (GND 3) para a manutenção das atividades de atendimento especializado em saúde e educação da Escola de Educação Básica Paulo Freire.**
Valor	R$ **100.000,00 (cem mil reais)**
Prazo de vigência	até 22/04/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 22/04/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:E5436976

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4967 DEMISSÃO MAURO CESAR CORDEIRO

DECRETO Nº 4967/2026

DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial com base no disposto no Art. 68, inciso VII, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, Art. 177, inciso I da Lei Complementar nº 04/2025 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO instauração e o regular processamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026, em observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados pelo Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar foi conduzido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pelo Decreto Municipal nº 4.928/2026, regularmente constituída e competente para apuração dos fatos imputados ao servidor;

CONSIDERANDO que, ao longo da instrução processual, foram observadas todas as formalidades legais e estatutárias aplicáveis, oportunizando-se ao servidor o pleno exercício de seus direitos de defesa e manifestação;

CONSIDERANDO o Relatório Final elaborado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no qual restou reconhecida a prática da infração disciplinar de **inassiduidade habitual**, tipificada no Art. 174, inciso XV, da Lei Complementar Municipal nº 04/2025 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Jorge d'Oeste – PR), com recomendação de aplicação da penalidade de **demissão**;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico expedido pelo Procurador-Geral do Município em 24 de março de 2026, que opinou pela regularidade e legalidade do procedimento administrativo disciplinar, bem como pela possibilidade jurídica de aplicação da penalidade proposta;

CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em 06 de abril de 2026, acolhendo integralmente o Relatório Final da Comissão Processante e determinando a aplicação da penalidade de **demissão** ao servidor, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 04/2025;

CONSIDERANDO que, regularmente intimado da decisão administrativa, o servidor não interpôs recurso administrativo no prazo legal, operando-se o trânsito administrativo da decisão;

CONSIDERANDO que a Administração Pública se encontra vinculada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no Art. 37 da Constituição Federal, devendo adotar as medidas necessárias à preservação da disciplina, da regularidade e da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO que a inassiduidade habitual constitui infração funcional grave, incompatível com os deveres de assiduidade, comprometimento e responsabilidade inerentes ao exercício da função pública;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela observância do regime jurídico dos servidores públicos municipais, bem como de assegurar a moralidade administrativa, a supremacia do interesse público e a adequada prestação dos serviços públicos à coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **DEMITIDO**, o servidor público municipal **MAURO CESAR CORDEIRO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 4061, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026.

Art. 2º. Com fundamento no Art. 52, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 04/2025 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Jorge d'Oeste – PR), fica declarado **VAGO** a partir de **28 de maio de 2026**, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo servidor **MAURO CESAR CORDEIRO**, nomeado pelo Decreto nº 2.084/2015, matrícula nº 4061.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:3B892597

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4966/2026 SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO GRUPO MOBILIZADOR DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS- CMEV E DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIO

DECRETO Nº 4966/2026

SÚMULA: Nomeia os membros do Grupo Mobilizador da Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências- CMEV e do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência- Comitê da Escuta Protegida, no Município de São Jorge D'Oeste.

O Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, Gelson Coelho do Rosário, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Decreto Municipal nº 4.961/2026, que instituiu a Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências – CMEV;
Considerando a necessidade de designação dos membros do Grupo Mobilizador e do Comitê da Escuta Protegida para execução das atribuições previstas no referido decreto;
DECRETA:
Art. 1º
Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Grupo Mobilizador da Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências-CMEV, conforme previsto no Decreto Municipal Decreto Municipal nº 4.961/2026, com mandato de 02 (dois) anos:
I – Representantes da Política de Assistência Social:
Titular: Natiele Ourique Silva
Titular: Géssica Ap. Celeski

II – Representantes da Política de Educação:
Titular: Alexssandra Miri
Titular: Claudia Sgoda
III – Representantes da Política de Saúde:
Titular: Miriane Elias de Carvalho da Silva
Titular: Suzana Volpato
Parágrafo único. O Grupo Mobilizador terá a função de organização administrativa da CMEV, convocação e coordenação das reuniões, organização das discussões de casos em rede, guarda documental e demais atribuições previstas em decreto municipal.
Parágrafo único: A coordenação dos trabalhos ficará composta da seguinte forma:
Coordenador(a): Géssica Ap. Celeski
Vice-Coordenador(a): Miriane Elias de Carvalho da Silva
Secretário(a): Natiele Ourique Silva
Vice-Secretário(a): Alexssandra Miri
Art. 2º
Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência – Comitê da Escuta Protegida:
I – Representantes da Política de Assistência Social habilitados para escuta especializada:
Titular: Natiele Ourique Silva
Suplente: Gessica Ap. Celeski
II – Representantes da Política de Educação habilitados para escuta especializada:

Titular: Janete Krohn
Suplente : Claudia Sgoda
III – Representantes da Política de Saúde habilitados para escuta especializada:
Titular: Miriane Elias de Carvalho da Silva
Suplente: Eva de Brito
Parágrafo único. O Comitê terá a finalidade de atuar na articulação da rede de cuidado e proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, nos termos da Lei nº 13.431/2017, Decreto Federal nº 9.603/2018 e Resolução CONANDA nº 235/2023.
Art. 3º
O mandato dos membros nomeados será de 02 (dois) anos, permitida recondução, conforme normativas municipais vigentes.
Art. 4º
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se o decreto nº 4756/2025.
São Jorge D'Oeste, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:BB3A56B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeita do Município de Abatiá PR, no uso de suas atribuições legais, tem a honra de comunicar os membros dos Conselhos Municipais de representação da Sociedade, dos Sindicatos, dos Partidos Políticos, das Associações e das Instituições de Ensino Públicas e Particulares instalados neste Município, e especialmente os Munícipes Abatiaense em geral, que realizará no dia **29/05/2026** no Plenário do Legislativo Municipal ás 10h00min, a apresentação da '**Audiência Pública**' de avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao **'PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2026**' e também disponibilizará no Portal de Transparência do Município www.abatia.pr.gov.br.

Abatiá PR, 27 de maio de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:C63EB969

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 044/2026 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N° 044/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1.284 de 19 de dezembro de 2025 (LOA), e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, nos termos

dos artigos 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964 e o artigo 10 da Lei Municipal nº 1.284/2025.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
05.001 – Departamento de Promoção Social
08.244.0010.2.024– Manutenção dos Recursos do PPAS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	00809	Material de Consumo	**R$ 40.000,00**
Total			**R$ 40.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de superavit financeiro no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
.
Art. 4º- O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de n° 1.284 de 19 de dezembro de 2025.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 28 de maio de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:97615E5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 043/2026 - NOMEIA A COMISSÃO GESTORA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ADRIANÓPOLIS-PR

DECRETO Nº. 043/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

Súmula: "Nomeia a Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação de Adrianópolis-PR e da outras providências."

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município e;
Considerando, a necessidade de planejar as políticas educacionais do município para os próximos dez anos e;
Considerando, o Projeto de Lei nº 2.614/2024, que trata do novo Plano Nacional de Educação (PNE) 2024-2034,que tramita no Congresso Nacional é;
Considerando, a Lei nº 14.934/2024, que "Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014" é.
Considerando, que o Plano Nacional de Educação constitui como referência para o processo de definição de Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação é;
Considerando, a necessidade de articular o Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração, com os entes federados, a fim de definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação, para assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades, por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas é;
Considerando, que o Plano Municipal de Educação estabelece objetivos, metas e estratégias para a educação no município de Adrianópolis, visando melhorar a qualidade e garantir o acesso à educação para todos e;
Considerando, que o PME é um instrumento de planejamento a longo prazo, que garante as políticas públicas educacionais para a melhoria da educação no município e;
Considerando, que o PME se dá por um processo coletivo, em conjunto com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público, mas, para além do processo de elaboração, escrita e aprovação do PME, se faz necessário organizar os procedimentos de implementação, monitoramento e avaliação;
Considerando, que elaborar, implementar, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade, se necessário, para absorver as demandas da sociedade;
Considerando, que a Secretaria Municipal de Educação possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Adrianópolis-PR.
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2026 a 2036.
Art.2º - A Comissão será composta sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal da Educação:	
Presidente: Évelin Ribeiro Fidelis dos Santos	**CPF:** 042.373.80971
Vice-presidente: Claudinéia Duarte do Carmo Mesquita	**CPF:** 798.180.139-72
Representante do Conselho Municipal de Educação:	
Graziela da Aparecida de Souza Schefer	**CPF:** 035.873.879-23
Representante do Conselho Municipal do FUNDEB:	
Selma de Andrade de Oliveira de Lima	**CPF:** 025.423.479-80
Representante Conselho Municipal de Alimentação Escolar.	
Sirlene da Rosa dos Santos	**CPF:** 078.366.819-80
Representante da Secretaria Municipal de Saúde	
Jackson Felix Filipak	**CPF:** 035.092.249-73
Representante da Secretaria Municipal de Ação Social.	
Adeline da Rosa dos Santos	**CPF:** 089.283.689-01
Representante da Sociedade Civil Organizada.	
Antonia Tereza Ceccon Manguer	**CPF:** 755.933.609-44
Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.	
Cleunice dos Santos Oliveira	**CPF:** 040.602.679-37
Representante Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI	
Vanessa Gonçalves da Rocha	**CPF:** 065.933.469-00
Representante Secretaria de Esporte e Lazer	
Fabrízio Alves Carriel de Souza	**CPF:** 116.428.499-10

Art. 3º - São atribuições da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME de Adrianópolis-PR:
I - Coordenar o processo de elaboração da proposta do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2025 a 2035, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE);
II - Promover a participação coletiva da comunidade na elaboração do PME, por meio de consultas públicas, audiências e outras formas de interação;
III – Coordenar, realizar e apoiar a equipe técnica com estudos e análises estatísticos sobre a realidade educacional do município;
IV - Definir metas e estratégias para a melhoria da qualidade da educação em todas as etapas e modalidades;
V - Acompanhar a implementação e avaliação do PME.
II – Organizar e acompanhar os procedimentos de escrita do texto base para entendimento da elaboração da Lei do PME do município de Adrianópolis-PR;
III –Propor políticas com amplo e qualificado debate sobre a proposta do PME, a fim de contribuir com a elaboração do diagnóstico, identificar problemas a serem analisados e sugerir objetivos, metas e estratégias;
IV –Acompanhar os relatórios de resultados publicados anualmente pelos órgãos oficiais de estudos e pesquisas, de fiscalização, de controle e de monitoramento, analisar e propor medidas se for o caso, aos gestores responsáveis pelo cumprimento das metas do PME;
V – Elaborar e apresentar resultados por meio de audiências, relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos se necessários do município de Adrianópolis-PR;
VI – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, com vistas a dar publicidade dos resultados da educação Municipal;
VII – Acompanhar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revisada, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME.
Art. 4º - Compete à Comissão Gestora do PME, com apoio da Equipe Técnica, realizar o levantamento e organização das informações educacionais, incluindo as relativas aos indicadores dos planos em vigência, e sistematizar as discussões para formulação do diagnóstico

e das proposições realizadas nos espaços de discussão pública, a serem consolidadas em um documento-base.
Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Adrianópolis-PR por meio da Secretária Municipal de Educação designará, por meio de portaria e ou decreto, a Equipe Técnica para apoiar a Comissão Municipal na elaboração do plano decenal de educação de Adrianópolis-PR.
Art. 6º - A Comissão Gestora de elaboração do PME, com apoio da Equipe Técnica, deverá organizar o calendário e metodologias que favoreçam os processos de participação e discussões sobre o diagnóstico, a identificação de problemas, os objetivos, as metas e estratégias, bem como sistematizar o texto-base, que servirá de referência para formulação, do Projeto de Lei do novo Plano, pelo executivo municipal, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para discussão e aprovação.
Art. 7º - O trabalho da Comissão de Elaboração e da Equipe Técnica do PME constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer um de seus membros.
Art. 8º - Fica a Secretária Municipal de Educação autorizada a editar instruções normativas para fiel cumprimento deste decreto.
Art. 9º - As despesas necessárias à execução deste decreto ficam, condicionadas ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 28 de maio de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:4695BF4C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.296/2026 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.296/2026, DE 28 DE MAIO E 2026

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.284/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado a criação de Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
05.001 – Departamento de Promoção Social
08.244.0010.2.103 – Manutenção do Programa de Mobilidade Social – Busão Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	00000	Material de Consumo	R$ 60.000,00
3.3.90.39.00.00	00000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
R$ 80.000,00			

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação de saldo de dotação, como segue:

06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
06.001 – Departamento de Planejamento e Finanças
28.846.0000.0.002 – Encargos com Precatórios

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.91.00.00	00000	Sentenças Judiciais	R$ 80.000,00
R$ 80.000,00			

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7°, da Lei Municipal nº 1.284 de 19 de dezembro de 2025.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.283/2025, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e nº 1.282/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 28 de maio de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:5EE995C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.297/2026 - INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS, A CONSULTA LIVRE, PRÉVIA E INFORMADA COMO PROCEDIMENTO OFICIAL DE PARTICIPAÇÃO DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS, BEM COMO A CARTA DE ANUÊNCIA COMO INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO COMUNITÁ

LEI Nº 1.297/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

Súmula: Institui, no Município de Adrianópolis, a Consulta Livre, Prévia e Informada como procedimento oficial de participação das comunidades quilombolas, bem como a Carta de Anuência como instrumento de formalização da manifestação comunitária, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o Município, nos termos da Constituição Federal, especialmente em seu art. 1º, parágrafo único, e art. 37, deve atuar com fundamento na soberania popular, na legalidade, na transparência e na participação social, assegurando que as decisões administrativas reflitam o interesse público e a realidade local;
CONSIDERANDO, que a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro e atualmente consolidada pelo Decreto Federal nº 10.088, de 5 de novembro de 2019, assegura às comunidades tradicionais o direito à consulta livre, prévia e informada sempre que medidas administrativas possam afetá-las;
CONSIDERANDO, a necessidade de promover segurança jurídica aos atos administrativos municipais, prevenindo conflitos, nulidades e questionamentos futuros, mediante a formalização adequada dos procedimentos de consulta e participação das comunidades quilombolas potencialmente impactadas;
CONSIDERANDO, que a presente Lei tem por finalidade assegurar a participação efetiva das comunidades quilombolas nas decisões administrativas que possam afetá-las, garantindo respeito à sua identidade cultural, aos seus direitos coletivos e ao desenvolvimento de políticas públicas mais justas, eficientes e alinhadas à realidade social do Município;

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Adrianópolis a **Consulta Livre, Prévia e Informada**, como procedimento oficial destinado a formalizar o diálogo e a participação das comunidades quilombolas potencialmente afetadas por atos, projetos, obras, serviços, programas

ou políticas públicas de competência municipal, bem como a **Carta de Anuência**, documento que expressa a manifestação formal das comunidades consultadas quanto à concordância ou não com as medidas propostas, em conformidade com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, promulgada pelo Decreto Federal nº 10.088, de 5 de novembro de 2019..

Art. 2º - A Consulta Livre, Prévia e Informada e tem por objetivo:

– Possibilitar a participação direta, efetiva e informada das comunidades quilombolas em decisões administrativas municipais com potencial de afetar seu território, seu modo de vida, sua organização comunitária, seus bens culturais, seu patrimônio material ou imaterial e suas práticas tradicionais;

– registrar formalmente a manifestação da comunidade consultada, inclusive eventuais concordâncias, ressalvas, recomendações, pedidos de adequação ou oposição fundamentada;

– conferir transparência, segurança jurídica e rastreabilidade ao procedimento administrativo de consulta;

– orientar a atuação dos órgãos e entidades da administração pública municipal na observância do dever de diálogo institucional com as comunidades quilombolas.

Art. 3º - A Consulta Livre, Prévia Informada e a Carta de Anuência será obrigatória nos processos administrativos e iniciativas do Poder Público Municipal que envolvam, entre outras hipóteses:

– execução de obras, serviços, programas ou intervenções em áreas reconhecidas, certificadas, tradicionalmente ocupadas ou utilizadas por comunidades quilombolas, bem como em áreas suscetíveis de impacto direto sobre elas;

– implantação, alteração, reorganização ou encerramento de ações e serviços públicos que repercutam e/ ou tenham potencial impacto sobre a comunidade quilombola;

– implementação de políticas públicas, convênios, parcerias, projetos culturais, educacionais, ambientais, produtivos, urbanísticos, fundiários, turísticos ou de infraestrutura capazes de produzir impacto sobre a comunidade;

– medidas administrativas que afetem o uso coletivo do espaço, a mobilidade comunitária, o acesso a equipamentos públicos, práticas culturais, tradições, referências simbólicas ou formas próprias de organização social;

– outras ações administrativas municipais que, de modo fundamentado, revelem potencial de afetar a comunidade quilombola.

§ 1º A obrigatoriedade prevista neste artigo restringe-se aos atos e medidas inseridos na esfera de competência do Município.

§ 2º A presente Lei não substitui nem altera os procedimentos de reconhecimento, delimitação, demarcação ou titulação territorial disciplinados pela legislação federal aplicável.

Art. 4º - O procedimento de consulta observará os seguintes princípios:

– boa-fé, diálogo institucional e respeito à dignidade da comunidade consultada;

– informação prévia, clara, completa, acessível e adequada à realidade sociocultural da comunidade;

– antecedência razoável para análise, deliberação interna e manifestação da comunidade;

– livre manifestação, sem coação, pressão indevida, vício de vontade ou interferência externa ilegítima;

– respeito às formas próprias de organização social e às instituições representativas da comunidade quilombola;

– transparência, publicidade adequada e registro formal de todos os atos praticados no procedimento;

– motivação administrativa, especialmente quando a decisão final não acolher integralmente a manifestação apresentada pela comunidade.

Art. 5º - A Consulta Livre, Prévia e informada será realizada por intermédio das entidades representativas da comunidade quilombola, observando-se, sempre que existente, o protocolo de consulta indicado pela comunidade potencialmente impactada, assim como o plano de consulta elaborado pela comunidade em relação à medida discutida, e a forma tradicionalmente reconhecida de deliberação interna.

§ 1º O órgão municipal responsável deverá registrar, no processo administrativo, a forma pela qual identificou os representantes comunitários legítimos e o modo de realização da consulta.

§ 2º É vedado ao Poder Público Municipal escolher arbitrariamente interlocutores sem vínculo legítimo com a comunidade, em substituição às suas formas próprias de representação.

Art. 6º - O procedimento de consulta deverá ser instaurado formalmente no processo administrativo correspondente e conter, no mínimo:

– identificação do órgão ou entidade municipal responsável;

– descrição clara do objeto submetido à consulta, com indicação de finalidade, local, cronograma, possíveis impactos e alternativas consideradas;

– identificação da comunidade quilombola potencialmente afetada;

– identificação dos membros da comunidade participantes;

– comprovação de entrega prévia das informações necessárias à deliberação;

– ata, termo, registro escrito, audiovisual ou outro meio idôneo que demonstre a realização da consulta;

– manifestação final da comunidade, com eventual anuência, não anuência, ressalvas, sugestões, condicionantes ou pedidos de esclarecimento complementar;

– assinatura dos mebros da comunidade presentes e do agente público responsável, sem prejuízo de outras formalidades definidas em regulamento.

Art. 7º - A Carta de Anuência deverá conter, no mínimo:

– identificação da secretaria, órgão ou entidade municipal solicitante;

– identificação da comunidade quilombola consultada;

– identificação dos membros quilombolas participantes;

– descrição objetiva do ato, projeto, obra, serviço, programa ou política submetido à consulta;

– síntese das informações prestadas à comunidade;

– registro da manifestação comunitária, com assinatura dos membros da comunidade participantes;

– data, local e assinaturas dos participantes e do agente público responsável.

§ 1º O modelo oficial da Carta de Anuência integra esta Lei como Anexo Único, devendo ser utilizado por todos os órgãos, secretarias, departamentos e entidades da administração pública municipal.

§ 2º A Carta de Anuência deverá ser acompanhada de ata formal elaborada pela comunidade, na qual constem as manifestações finais resultantes de deliberação coletiva, devidamente assinada pelos membros presentes.

Art. 8º - A juntada da Carta de Anuência ao respectivo processo administrativo constitui requisito formal de instrução nas hipóteses previstas nesta Lei.

§ 1º A Carta de Anuência comprovará a realização da consulta livre, prévia e informada e a manifestação da comunidade, não se confundindo automaticamente com autorização irrestrita do objeto consultado.

§ 2º Havendo manifestação contrária, ressalvas relevantes ou pedido de complementação de informações, o órgão responsável deverá apreciar motivadamente o conteúdo apresentado, podendo:

– adequar o projeto ou medida administrativa;

– promover nova rodada de diálogo ou esclarecimento;

– decidir de forma fundamentada, demonstrando a consideração concreta das manifestações comunitárias e das consequências práticas da decisão.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, disciplinando, no mínimo:

– fluxo procedimental;

– formas de convocação;

– prazos mínimos para deliberação comunitária, respeitadas as especificidades do

caso concreto e os prazos estabelecidos pela comunidade em seu plano de consulta, sem nenhum prejuízo para eventuais adequações conforme necessidade da comunidade consultada;

– padronização documental;

– responsabilidade dos órgãos municipais pela observância desta Lei.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, 28 de maio de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
CARTA DE ANUÊNCIA E MANIFESTAÇÃO QUILOMBOLA
(Consulta Prévia, Livre e Informada)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Órgão/Secretaria: _____
Responsável pelo procedimento: _____
Cargo/Função: _____
Processo Administrativo nº: _____
2. IDENTIFICAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA
Nome da Comunidade: _____
Localização: _____
Situação: ( ) Certificada ( ) Reconhecida ( ) Tradicional/Autodeclarada
Órgão certificador (se houver): _____
3. IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA COMUNIDADE PRESENTES

Nome	CPF CPF (opcional)	F Função/Liderança	As Assinatura

4. FORMA DE CONVOCAÇÃO E REALIZAÇÃO DA CONSULTA

Data da convocação: ____/____/_____
Forma: ( ) Reunião ( ) Assembleia ( ) Outro: _____
Datas da consulta:

• ____/____/_____

Local: _____

• ____/____/_____

Local: _____

• ____/____/_____

Local: _____

• ____/____/_____

Local: _____
5. DESCRIÇÃO DO OBJETO
Tipo: ( ) Obra ( ) Serviço ( ) Política Pública ( ) Projeto ( ) Outro: _____
Descrição:
_____
Finalidade:
_____
Local:
_____
6. INFORMAÇÕES PRESTADAS
( ) Descrição completa ( ) Impactos ( ) Alternativas ( ) Medidas mitigadoras
7. MANIFESTAÇÃO DA COMUNIDADE
( ) Favorável ( ) Favorável com ressalvas ( ) Solicita adequações ( ) Não favorável

Justificativa:
_____
Ressalvas:
_____
8. DECLARAÇÃO
( ) Informações claras ( ) Tempo adequado ( ) Livre manifestação ( ) Respeito cultural
Responsável (Município): _____
10. LOCAL E DATA

Local: _____ Data: ____/____/_____

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:614F2E46

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.298/2026 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E A EFETUAR CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA OS CARGOS DE MOTORISTA E AGENTE D

LEI Nº 1.298/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado e a efetuar contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para os cargos de Motorista e Agente de Serviços Gerais de Campo, destinados ao atendimento das comunidades quilombolas, e dá outras providências.

Considerando, a necessidade de assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos municipais em localidades específicas do Município, especialmente quanto à mobilidade, ao acesso a serviços essenciais, ao suporte logístico das ações administrativas e à manutenção de áreas de interesse público;
Considerando, a necessidade de disponibilização de 02 (dois) Motoristas para atendimento das comunidades quilombolas de Córrego do Franco e João Surá, em razão das peculiaridades territoriais, sociais e comunitárias dessas localidades;
Considerando, a necessidade de disponibilização de 02 (dois) Agentes de Serviços Gerais de Campo para atuação no Parque das Lauráceas, a fim de atender demandas operacionais, de apoio e de manutenção relacionadas ao interesse público municipal;
Considerando, que a Lei Orgânica do Município prevê que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa legislativa sobre a matéria referente a cargos, funções, empregos públicos e regime jurídico dos servidores do Poder Executivo;
Considerando, ainda, a necessidade de observância das formas de participação, diálogo institucional e manifestação das comunidades quilombolas nas medidas administrativas municipais que lhes afetem diretamente, em conformidade com a legislação municipal pertinente e com os princípios da boa-fé, da transparência e do respeito à organização comunitária;

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado – PSS, para fins de contratação por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para os cargos de Motorista e Agente de Serviços Gerais de Campo.
Art. 2º - Fica autorizada a contratação temporária de:
I – 02 (duas) vagas para o cargo de Motorista, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, para atuação nas comunidades quilombolas de Córrego do Franco e João Surá, sendo 01 (uma) vaga para cada localidade;
II – 02 (duas) vagas para o cargo de Agente de Serviços Gerais de Campo, vinculadas à Secretaria Municipal de Administração, para atuação no Parque das Lauráceas.
Art. 3º - A contratação de que trata esta Lei tem por finalidade suprir necessidade temporária de excepcional interesse público consistente em assegurar atendimento contínuo às comunidades quilombolas de Córrego do Franco e João Surá, especialmente quanto ao transporte

vinculado a ações de saúde, educação, assistência social, serviços administrativos essenciais, atividades comunitárias de interesse público e apoio logístico às equipes municipais, bem como atender às demandas operacionais, de apoio, conservação, manutenção e serviços gerais de campo relacionados ao Parque das Lauráceas.

Art. 4º - O prazo de contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que permaneça caracterizada a necessidade temporária que a fundamentou e haja interesse da Administração.

Art. 5º - Os contratados farão jus à remuneração mensal e à jornada de trabalho fixadas em edital, observadas as atribuições de cada cargo, a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária, respeitados os seguintes parâmetros mínimos:

I – para o cargo de Motorista a remuneração será de R$ 2.043,95 (dois mil e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos), correspondente à referência de vencimento CE-14, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

II – para o cargo de Agente de Serviços Gerais de Campo a remuneração será de R$ 1.637,95 (mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos), correspondente à referência de vencimento CE-2, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

Art. 6º - São requisitos mínimos para a contratação:

I – idade mínima de 18 (dezoito) anos;

II – escolaridade mínima de nível fundamental;

III – para o cargo de Motorista, possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria compatível com o veículo utilizado no serviço, na forma definida em edital;

IV – apresentar Carta de Anuência da respectiva comunidade quilombola da localidade de atuação pretendida, emitida pela instituição representativa competente ou pela forma tradicionalmente reconhecida de representação comunitária, conforme disciplinado em edital;

V – apresentar aptidão física e mental para o exercício das atribuições;

VI – preencher os demais requisitos constantes do edital.

Art. 7º - O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante Processo Seletivo Simplificado, a ser regulamentado por edital, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público, bem como, no que couber, o respeito às especificidades socioterritoriais e comunitárias da localidade atendida.

Art. 8º - O edital do Processo Seletivo Simplificado disporá, no mínimo, sobre:

I – número de vagas;

II – carga horária e remuneração;

III – requisitos para inscrição e contratação;

IV – critérios de classificação;

V – critérios de desempate;

VI – prazo de validade do certame;

VII – hipóteses de eliminação;

VIII – atribuições dos cargos;

IX – forma de convocação dos aprovados;

X – previsão de lotação vinculada às respectivas localidades de atuação;

XI – disciplina sobre a forma de apresentação, validade e aferição da Carta de Anuência da Comunidade Quilombola, exclusivamente para a vaga de Motorista destinada ao Quilombo do Córrego do Franco e João Surá.

Parágrafo único. A Carta de Anuência da Comunidade Quilombola constitui requisito específico apenas para a vaga de Motorista destinada ao Quilombo Córrego do Franco e João Surá, sem prejuízo do atendimento dos demais critérios objetivos de seleção e contratação previstos no edital.

Art. 9º - Considerando a natureza das atribuições dos cargos e as condições específicas das localidades atendidas, o Processo Seletivo Simplificado poderá prever, além da análise documental, prova prática, na forma disciplinada em edital.

Art. 10 - A execução das contratações autorizadas por esta Lei deverá observar, no que couber, os instrumentos de diálogo institucional, consulta e manifestação comunitária eventualmente aplicáveis ao caso, especialmente quanto à vaga de Motorista destinada ao Quilombo Córrego do Franco e João Surá, quando a medida administrativa repercutir diretamente sobre a organização comunitária local, a mobilidade ou o acesso a serviços públicos.

Art. 11 - As contratações autorizadas por esta Lei terão natureza administrativa temporária, vinculadas exclusivamente ao atendimento da necessidade excepcional que lhes deu causa, extinguindo-se:

I – pelo decurso do prazo contratual;

II – pelo desaparecimento da necessidade temporária;

III – por iniciativa da Administração Pública, a qualquer tempo, por interesse público devidamente motivado;

IV – por iniciativa do contratado, mediante comunicação prévia;

V – pelas demais hipóteses previstas em contrato ou edital.

Art. 12 - O pessoal contratado com fundamento nesta Lei não ocupará cargo público efetivo, nem adquirirá estabilidade, sendo o vínculo restrito ao prazo e à finalidade da contratação.

Art. 13 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 28 de maio de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:3CB0F18E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.299/2026 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.299/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 3.033.315,21 (três milhões, trinta e três mil trezentos e quinze reais e vinte e um centavos), e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 3.033.315,21 (três milhões, trinta e três mil e trezentos e quinze reais e vinte e um centavos)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.284/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado a criação de Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

05.001 – Departamento de Promoção Social

16.482.0035.1.203 – Construção de Casas Populares – Programa Minha Casa Minha Vida

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	11112	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 70.000,00
4.4.90.51.00.00	11112	Obras e Instalações	R$ 2.730.000,00
4.4.90.51.00.00	00000	Obras e Instalações	R$ 233.315,21
TOTAL			**R$ 3.033.315,21**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) provenientes do repasse do Governo Federal através do Programa PAC2 – Minha Casa Minha Vida; e o valor de R$ 233.315,21 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e quinze reais e vinte e um centavos) da anulação de saldo de dotação, como segue:

06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

06.001 – Departamento de Planejamento e Finanças
28.846.0000.0.002 – Encargos com Precatórios

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.91.00.00	00000	Sentenças Judiciais	R$ 233.315,21
TOTAL			**R$ 233.315,21**

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7°, da Lei Municipal nº 1.284 de 19 de dezembro de 2025.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.283/2025, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e nº 1.282/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 28 de maio de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:E2545D3D

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 075/2026 AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026

RESOLUÇÃO Nº 075/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 **ABERTURA DIA:** 11 / junho / 2026. **HORA:** 10 H. **OBJETO:** Contratação de mão de obra especializada para revitalização do campo de futebol do bairro Porto Novo.
Adrianópolis, 27 de maio de 2026.

ERRATA – ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
Onde se lê: ABERTURA DIA: 11 / junho / 2026. **HORA:** 10 H.
Leia-se: ABERTURA DIA: 16 / junho / 2026. **HORA:** 10 H.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:BF8D0B11

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 076/2026 AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 076/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS – PR
A Prefeitura Municipal de Adrianópolis, por meio da Comissão de Contratações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **procedimento de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante coleta de propostas adicionais.
OBJETO1: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) DESTINADOS AOS SERVIDORES DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item, observadas as especificações constantes no Termo de Referência.
PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:
Até o dia **02/06/2026**, respeitando o prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, conforme legislação vigente.

FORMA DE ENVIO:
As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail:
contratosadrianopolis@gmail.com
CONSULTA AO TERMO DE REFERÊNCIA:
O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail acima ou via WhatsApp.
CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS:
WhatsApp: (41) 93500-3682
DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA:

• Proposta comercial assinada;
• CNPJ;
• Certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal);
• Demais documentos que comprovem a capacidade de fornecimento/execução.

Adrianópolis, 28 de Maio de 2026.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:AE5AB82C

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 077/2026 AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 077/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS – PR

A Prefeitura Municipal de Adrianópolis, por meio da Comissão de Contratações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **procedimento de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante coleta de propostas adicionais.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS TÉCNICAS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item, observadas as especificações constantes no Termo de Referência.
PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:
Até o dia **02/06/2026**, respeitando o prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, conforme legislação vigente.

FORMA DE ENVIO:
As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail:
contratosadrianopolis@gmail.com
CONSULTA AO TERMO DE REFERÊNCIA:
O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail acima ou via WhatsApp.
CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS:
WhatsApp: (41) 93500-3682
DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA:

• Proposta comercial assinada;
• CNPJ;
• Certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal);
• Demais documentos que comprovem a capacidade de fornecimento/execução.

Adrianópolis, 28 de Maio de 2026.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:F5905A61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 191 DE 22 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, à servidora **Maria Nerzir Cardoso Bail,** matrícula nº 93,ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 01/04/2026 até 15/04/2026 pelo período de 15 (quinze) dias e com encargos financeiros suportados pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, a partir de 16/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:9DB7C2BF

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 192 DE 22 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, do período de 04/04/2026 até 03/05/2026, ao servidor **Joacir Nogueira de Lima**, matrícula nº 395, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira D.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:91CB46F8

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 195 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2025, no período de 06/04/2026 até 05/05/2026, à servidora **Joelma Silva das Neves**, matrícula nº 2080, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde - PACS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:5B9C6C4E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 196 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, à servidora **Maria Lucia de Melo Oliveira,** matrículas nº 2750,ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 06/04/2026 até 08/04/2026 pelo período de 3 (três) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:7F2CFC0D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 197 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, com abono de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, do período de 07/04/2026 até 26/04/2026, à servidora **Celia do Carmo dos Santos Franco**, matrícula nº 3, ocupante do cargo em provimento efetivo de Zelador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 07 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:66962452

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 198 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, no período de 10/04/2026 até 09/05/2026, à conselheira tutelar **Vilma Terezinha Fagundes**, matrícula nº 3089.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:38DD8BE6

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 199 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, ao servidor **Neidi de Oliveira,** matrícula nº 3312,ocupante do cargo em provimento de comissão de Chefe da divisão de segurança, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 23/03/2026 até 05/04/2026 pelo período de 15 (quinze) dias e com encargos financeiros suportados pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, a partir de 06/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:7CF5A987

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 200 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo IV, Seção VIIII, Art. 115 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder o retorno da licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, à servidora **Mireli da silva de Paula**, matrícula sob nº 2733, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, a partir de 14/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:BCD3D0EE

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 201 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo IV, Seção VIIII, Art. 115 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Disponibilizar para lecionar na Escola Municipal do Campo Professora Begair de Oliveira de Souza - Ensino Fundamental, à servidora **Mireli da silva de Paula**, matrícula sob nº 2733, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, do período 14/04/2026 até 18/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:4736333A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 202 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença com vencimentos, por motivo de doença em pessoa da família, à servidora **Marcelly Vaz Munhoz,** matrícula nº 3404,ocupante do cargo em provimento de comissão de Chefe de políticas Públicas e Direito da Mulher, a partir de 21/03/2026 até 24/03/2026 pelo período de 4 (quatro) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 21 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:1A81CA05

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 203 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, do período de 23/03/2026 até 01/04/2026, à servidora **Adriana de Lima Farias**, matrícula nº 2355, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de serviços Gerais I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:DCAEB25A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 204 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, à servidora **Argemira de Oliveira Milchevski,** matrículas nº 2262,ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 31/03/2026 até 03/04/2026 pelo período de 4 (quatro) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:01505E6D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 205 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, do período de 06/04/2026 até 05/05/2026, ao servidor **Ronaldo Jesus Fagundes**, matrícula nº 259, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:3042B2BE

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 206 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, à servidora **Maria Lucia de Melo Oliveira,** matrículas nº 2750,ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 14/04/2026 até 17/04/2026 pelo período de 4 (quatro) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:4522FA2E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 207 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, à servidora **Neriane Pruchaki,** matrículas nº 3201,ocupante do emprego público de Técnico em Enfermagem - PSS, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 15/04/2026 até 27/04/2026 pelo período de 13 (treze) dias e com encargos financeiros suportados pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, a partir de 28/04/2026 até 10/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:91362004

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 208 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, à servidora **Albarina de Fatima Pereira de Britto,** matrícula nº 2049,ocupante do emprego Público de Agente Comunitária de saúde - PACS, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 15/04/2026 até 17/04/2026 pelo período de 3 (três) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:835BB7B2

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 209 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, ao servidor **Joao Carlos Ferreira,** matrículas nº 170,ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor - Administrativo, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 15/04/2026 até 24/04/2026 pelo período de 10 (dez) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:D5099727

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 210 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar a Licença com vencimentos, por motivo de doença em pessoa da família, à servidora **Elaine Fagundes de Moura,** matrícula nº 2306,ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, a partir de 22/04/2026 até 02/06/2026 pelo período de 42 (quarenta e dois) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:F9BEDC71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE REPASSE DE SALDO REMANESCENTE REFERENTE AO INCENTIVO ILPI- TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
Município de Almirante Tamandaré
RESOLUÇÃ O CMI N° 09/2026
Dispõe sobre a autorização de repasse de saldo remanescente referente ao Incentivo ILPI Transferência Fundo a Fund o , recurso estadual oriundo da Deliberação nº 033/2024 CEDIPI/PR.
O Conselho Municipal do Idoso
CMI do Município de Almirante Tamandaré, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.026, de 24 de março de 2004, a Lei Federal nº
10.741, d e 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), e o artigo 7º da Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 (Política Nacional do Idoso),
RESOLVE:
Art. 1º
Aprovar a transferência do saldo total remanescente existente em con ta (Ag 3007 4 c/c
44.354 x) mais rendimentos , referente ao recurso estadual oriundo da Deliberação nº 033/2024 do
Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná CEDIPI/PR, na modalidade Fundo a Fundo
Incentivo ILPI, em favor da Instituição de Longa Permanência par a Idosos ILPI Comunhão
E spírita Cristã de Curitiba Nosso Lar Comunidade do Idoso
Art. 2º
Compete à entidade beneficiária apresentar a documentação necessária à prestação de contas
junto à gestão municipal, observando rigorosamente o Plano de Trabalho vin culado ao Termo de
Colabor ação nº 02/2025, SIT 63404 , mais sua última altera ção apresentada
Art. 3º
Caberá à gestão municipal e à área técnica responsável o acompanhamento da execução do
recurso, bem como a comunicação a este colegiado acerca de eventuais alteraçõ e s no objeto
pactuado.
Art. 4º
Esta Resolução entra em v igor na data de sua publicação.
Almirante Tamandaré, 27 de maio de 2026.
PUBLIQUE
SE

LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Lilian Martins Pereira
Código Identificador:61210FAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 149/2026
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CELSON PEREIRA DA SILVA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITA, DESTINADAS AOS AGENTES DE ENDEMIAS E DEMAIS SERVIDORES ENVOLVIDOS NA REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO DE ÍNDICE RÁPIDO DO AEDES AEGYPTI (LIRAA) NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA, SENDO O PRAZO DE ENTREGA É DE 30 (TRINTA) DIAS UTEIS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.380,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 - 1343	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 160

Almirante Tamandaré, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:F5C880F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 157/2026

PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA WORLD MASTER COMÉRCIO DE PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: "FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIÊNTE".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO OU RENOVADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, DESDE QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS NA FORMA DO ARTIGO 105 A 114 DA LEI 14133/2021.
VALOR: R$ 380.328,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 66
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04.122.0004.2.023	Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 117
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1347	Material de Consumo 150
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 150
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343	Material de Consumo 158
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 173
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 173
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo 173
10.301.0015.2.047	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 180
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 180
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo 180
10.301.0015.2.048	Manutenção do SAMU
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 184
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 184
10.304.0016.2.041	Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 200
10.305.0016.2.042	Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 205
10.01	SEC. MUNICIPAL DA FAMÍLIA, MULHER E ESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 221
3.3.90.30.00 – 1022	Material de Consumo 221
3.3.90.30.00 – 1913	Material de Consumo 221
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo 221
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo 221
3.3.90.30.00 – 1960	Material de Consumo 221
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1940	Material de Consumo 230
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo 230
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo 238
10.02	SEC. MUNICIPAL DA FAMÍLIA, MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.003	Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 268
3.3.90.30.00 – 1022	Material de Consumo 268
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.6.008	Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 285
12.365.0019.6.009	Ensino Infantil Fundeb – Creche
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 325
12.365.0019.6.010	Ensino Infantil Fundeb - Pré Escola
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 328
12.361.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1103	Material de Consumo 294
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo 294
12.361.0018.6.019	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 305
3.3.90.30.00 - 1103	Material de Consumo 305
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo 305
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0034.2.081	Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 364
13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2.084	Manutenção da Agricultura e do Abastecimento
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 379
13.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.088	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo 403
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
23.691.0031.2.092	Manut.do Gab.do Secretário de Indústria e Comércio
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 419
15.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.0028.2.095	Serviços Habitacionais
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 430
16.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
15.452.0025.2.097	Manutenção do Departamaneto de Urbanismo
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 438
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
04.122.0004.2.103	Manutenção Depto.de Segurança Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 449
18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.0004.2.096	Manutenção do Departamento de Planejamento
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 471
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
04.122.0004.2.006	Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 482
23.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13.392.0023.2.079	Manutenção de Bibliotecas Públicas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 526
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 531

Almirante Tamandaré, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:49E445D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 158/2026
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ARC DISTRIBUÍDORA LTDA.
OBJETO: "FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIÊNTE".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO OU RENOVADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, DESDE QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS NA FORMA DO ARTIGO 105 A 114 DA LEI 14133/2021.
VALOR: R$ 324.590,00 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 66
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04.122.0004.2.023	Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 117
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1347	Material de Consumo 150
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 150
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343	Material de Consumo 158
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 173
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 173
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo 173
10.301.0015.2.047	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 180
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 180
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo 180
10.301.0015.2.048	Manutenção do SAMU
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 184
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 184
10.304.0016.2.041	Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 200
10.305.0016.2.042	Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 205
10.01	SEC. MUNICIPAL DA FAMÍLIA, MULHER E ESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 221
3.3.90.30.00 – 1022	Material de Consumo 221

3.3.90.30.00 – 1913	Material de Consumo 221
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo 221
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo 221
3.3.90.30.00 – 1960	Material de Consumo 221
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1940	Material de Consumo 230
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo 230
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo 238
10.02	SEC. MUNICIPAL DA FAMÍLIA, MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.003	Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 268
3.3.90.30.00 – 1022	Material de Consumo 268
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.6.008	Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 285
12.365.0019.6.009	Ensino Infantil Fundeb – Creche
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 325
12.365.0019.6.010	Ensino Infantil Fundeb - Pré Escola
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 328
12.361.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1103	Material de Consumo 294
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo 294
12.361.0018.6.019	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 305
3.3.90.30.00 - 1103	Material de Consumo 305
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo 305
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0034.2.081	Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 364
13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2.084	Manutenção da Agricultura e do Abastecimento
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 379
13.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.088	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo 403
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
23.691.0031.2.092	Manut.do Gab.do Secretário de Indústria e Comércio
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 419
15.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.0028.2.095	Serviços Habitacionais
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 430
16.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
15.452.0025.2.097	Manutenção do Departamaneto de Urbanismo
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 438
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
04.122.0004.2.103	Manutenção Depto.de Segurança Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 449
18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.0004.2.096	Manutenção do Departamento de Planejamento
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 471
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
04.122.0004.2.006	Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 482
23.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13.392.0023.2.079	Manutenção de Bibliotecas Públicas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 526
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 531

Almirante Tamandaré, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:2F5BE1EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 159/2026
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MÁXIMA ATACADISTA EIRELI.
OBJETO: "FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIÊNTE".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO OU RENOVADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, DESDE QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS NA FORMA DO ARTIGO 105 A 114 DA LEI 14133/2021.
VALOR: R$ 159.000,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 66
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04.122.0004.2.023	Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 117
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1347	Material de Consumo 150
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 150
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343	Material de Consumo 158
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 173
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 173
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo 173
10.301.0015.2.047	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 180
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 180
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo 180
10.301.0015.2.048	Manutenção do SAMU
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 184
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 184
10.304.0016.2.041	Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 200
10.305.0016.2.042	Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 205
10.01	SEC. MUNICIPAL DA FAMÍLIA, MULHER E ESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 221
3.3.90.30.00 – 1022	Material de Consumo 221
3.3.90.30.00 – 1913	Material de Consumo 221
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo 221
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo 221
3.3.90.30.00 – 1960	Material de Consumo 221
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1940	Material de Consumo 230
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo 230
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo 238
10.02	SEC. MUNICIPAL DA FAMÍLIA, MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.003	Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 268
3.3.90.30.00 – 1022	Material de Consumo 268
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.6.008	Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 285
12.365.0019.6.009	Ensino Infantil Fundeb – Creche
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 325
12.365.0019.6.010	Ensino Infantil Fundeb - Pré Escola
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 328
12.361.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1103	Material de Consumo 294
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo 294
12.361.0018.6.019	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 305
3.3.90.30.00 - 1103	Material de Consumo 305
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo 305
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0034.2.081	Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 364
13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2.084	Manutenção da Agricultura e do Abastecimento
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 379
13.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.088	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo 403
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
23.691.0031.2.092	Manut.do Gab.do Secretário de Indústria e Comércio
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 419
15.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.0028.2.095	Serviços Habitacionais
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 430
16.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
15.452.0025.2.097	Manutenção do Departamaneto de Urbanismo
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 438
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
04.122.0004.2.103	Manutenção Depto.de Segurança Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 449
18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.0004.2.096	Manutenção do Departamento de Planejamento

3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 471
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
04.122.0004.2.006	Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 482
23.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13.392.0023.2.079	Manutenção de Bibliotecas Públicas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 526
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 531

Almirante Tamandaré, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:C8445B72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 013/2026

Súmula: Regulamenta a aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, no âmbito da Câmara Municipal de Altamira do Paraná. e dá providências correlatas.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoantes ao Art. 25, inciso II do Regimento Interno;

Considerando que é missão da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, desenvolver políticas administrativas que promovam prática de boa governança no âmbito legislativo, bem como a implementação das garantias e direitos fundamentais com vistas à efetividade dos valores de justiça e de paz social;

Considerando ainda que se encontra em pleno vigor a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD) que estabelece regras, requisitos e obrigações para o tratamento de dados pessoais, protegendo os direitos de liberdade e privacidade dos titulares dos dados em paralelo ao legítimo interesse da prestação de serviços públicos faz-se necessário a regulamentação, no âmbito do Poder Legislativo das regras de tratamento dos referidos dados;

RESOLVE

Art. 1º Regulamentar a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

§1º Para os fins deste Ato, adotam-se as terminologias previstas no artigo 5º e os princípios estabelecidos em seu artigo 6º, ambos da Lei Federal nº 13.709/2018.
§2º Este Ato não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizados por gabinetes parlamentares, lideranças partidárias, frentes parlamentares e Comissões Temáticas, quando o tratamento não utilizar sistemas institucionais da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

Art. 2° Considera-se legítimo interesse da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, de que trata o artigo 10 da Lei Federal nº 13.709/2018, sem prejuízo de outras hipóteses previstas em regulamento interno, a promoção da Instituição, a aproximação com a sociedade, a pesquisa histórica, o exercício das atividades de representação do munícipe, de legislar sobre os assuntos de interesse local, de controle e fiscalização dos atos do Poder Executivo Municipal e da aplicação dos recursos públicos e o fortalecimento da democracia.

Art. 3º A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, na condição de Controladora, manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse.

Art. 4º Considera-se política de proteção de dados pessoais a compilação de regras de boas práticas e de governança para tratamento de dados pessoais de observância obrigatória pelos setores da Câmara Municipal de Câmara Municipal de Altamira do Paraná, devendo conter no mínimo:

I - Descrição das condições de organização, de funcionamento e dos procedimentos de tratamento, abrangendo normas de segurança, padrões técnicos, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, plano de resposta a incidentes de segurança, bem como obrigações específicas para os agentes envolvidos no tratamento e ações educativas aplicáveis;
II - Indicação da forma de publicidade das operações de tratamento, preferencialmente em espaço específico nos respectivos sítios eletrônicos oficiais, respeitadas as recomendações da Autoridade Nacional;
III - enumeração dos meios de manutenção de dados em formato interoperável e estruturado, para seu uso compartilhado e acesso das informações pelo público em geral, nos termos das Leis nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (LAI) e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

Art. 5º Fica nomeada como responsável/encarregada pelo tratamento dos dados pessoais da Câmara Municipal de Altamira do Paraná a servidoras efetiva: Edina de Amaral, assessora, Matricula nº 89/2025.

§ 1º Informações de contato dos encarregados serão divulgadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

Art. 6º Além das atribuições de que trata o § 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, cabe ao Encarregado:

I - receber reclamações e comunicação dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências, observado o disposto no artigo 4° deste Ato;
II- receber comunicações da ANPD e adotar providências;
II- orientar os servidores e demais colaboradores da Câmara Municipal de Altamira do Paraná a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV- executar as demais atribuições determinadas pela Câmara Municipal de Altamira do Paraná ou estabelecidas em normas complementares.
Art. 7º Caberá às Diretorias diretamente da Câmara, dentro de suas competências:
I- observar as recomendações e atender as requisições encaminhadas pelo Encarregado;
II - assegurar que o Encarregado seja informado, de forma adequada e em tempo hábil, sobre:
a) a existência de qualquer tipo de tratamento de dados pessoais;
b) contratos que envolvam dados pessoais;
c) situação de conflito entre a proteção de dados pessoais, o princípio da transparência ou algum outro interesse público;
d) qualquer outra situação que precise de análise e encaminhamento.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:839B866B

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 014/2026

SÚMULA: Regulamenta a Lei Federal n° 14.129 de 30 de março de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Altamira do Paraná e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoantes ao Art. 25, inciso II do Regimento Interno;

Resolve:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo de Altamira do Paraná, o Programa de Governo Digital, que trata a Lei Federal nº 14.129 de 29 de março de 2021.

Art. 2º O Programa de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I - a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
II - ampliação da oferta de serviços digitais;
III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
IV - uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
V - busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art. 3º A Câmara Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 4º As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
II - monitoramento das matérias e atividades do Poder Legislativo.

§1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.
§2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 5º O órgão responsável pela prestação digital de serviços públicos da Câmara Municipal deverá, no âmbito de suas respectivas competências:

I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços;
II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.

Art. 6º A Câmara Municipal deverá oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 7º As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como à regulamentação desta no âmbito municipal.

Art. 8º São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
II - atendimento nos termos da Carta de Serviços;
III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

Art. 9º Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos, detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
II- a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 10 Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

I - Carta de Serviços;
II - Transparência Pública;

III - Acesso à Informação;
IV - Ouvidoria;
V - Diário Oficial do Município;
VI - Programa de Dados Abertos;
VII - Consulta a Concursos Públicos e Processos Seletivos;
VIII - Legislação Municipal;
IX - Atividades Legislativas;
X - TV Câmara.

Art. 11 Ficam nomeadas como responsáveis pelo tratamento dos dados pessoais da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, a servidora efetiva: Edina de Amaral, assessora, Matricula nº 89/2025.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:E386C358

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026
PROCEDIMENTO Nº 035/2026 PREGÃO Nº 010/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026
PROCEDIMENTO Nº 035/2026
PREGÃO Nº 010/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrita no CNPJ 78.069.143/0001-47, localizada na rua Cantú, nº 180, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva.

FORNECEDOR: A empresa COUTINHO PNEUS LTDA, estabelecida na Rua Wally Block, nº 114, Bairro Encano, Indaial/SC,

inscrita no CNPJ sob o n. 49.230.882/0001-70, doravante denominada FORNECEDOR, neste ato representada por Rodrigo Coutinho Niles.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar a serem utilizados por toda frota de veículos, caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR: O fornecedor assume o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos de fornecimento de pneus e câmaras de ar e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO REGISTRADO: O valor total global estimado registrado para a presente ata é de R$ 91.070,88 (noventa e um mil, setenta reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.001.04.122.0035.2002 - Manutenção atividades operacionais do gabinete do prefeito
03.001.04.122.0003.2006 - Atividades operac. e coordenação geral administrativa
05.002.12.365.0012.2034 - Gestão e atividades operacionais da educação infantil
05.002.12.365.0033.2230 - Programa primeira infância primeiro - educação
05.003.12.364.0102.2227 - Programa de apoio ao transporte universitário
05.004.12.361.0009.2025 - Atividades do ensino fundamental
05.004.12.361.0074.2026 - Manutenção transporte escolar no ensino fundamental
05.004.12.361.0084.2042 - Execução do programa salário educação
07.001.10.302.0019.2057 - Atividades dos serviços do hospital municipal
07.001.10.304.0021.2055- Ações vig. sanitária, epidemiologia e cont. de doenças
07.001.10.304.0021.2065- Execução do programa nac vigilância sanitária
07.002.10.301.0021.2053- Atividades dos atividades serviços de Assistência a saúde
08.001.08.244.0022.2070 - Operacionais da ação social
08.001.08.244.0022.2071 - Ações de promoção social e proteção a família
08.001.08.244.0022.2078 - Execução do programa igd
08.002.08.243.0023.2224 - Execução do programa serviços de conv. e fort. de vínculos
08.002.08.243.0033.2231- programa primeira infância primeiro - assistência social
09.001.20.606.0030.2104 - Atividades operacionais da agricultura e pecuária
09.001.20.606.0030.2105 - Atividades apoio e incentivos a agricultura e pecuária
10.001.15.452.0026.2085-Atividades operac. depto de obras e urbanismo
10.001.15.452.0026.2087 - Serviços de utilidade pública e urbanização 10.002.26.782.0026.1088- Cascalhamento e conservação de estradas vicinais
10.002.26.782.0026.2086 - Atividades operacionais de máquinas e equipamentos
3.3.90.30.00.00 materiais de consumo

Altamira do Paraná, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:C9F6496D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.833.630/0001-59, com sede na Rua Pioneiro Marcelino Girotto, n° 211, Jardim Itália II, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, CEP n° 87.060-655, neste ato representado por Sra. Giselly Daianny Figueiredo de Carvalho.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 109/2022, firmado em 24/05/2022, por mais 12(doze) meses, com renovação do valor contratual e aplicação de reajuste, passando a vigorar de 26/05/2026 até 26/05/2027.

2. DO VALOR.
O Presente Termo de Aditivo terá impacto orçamentário no valor de R$ 339.146,80 (trezentos e trinta e nove mil e cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos), em razão da prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste contratual conforme índice IPCA.
Ressalta-se que o item 23 – referente à serviços de implantação, conversão, treinamento para Poder Executivo, tendo em vista que sua execução ocorreu integralmente na vigência inicial do contrato, tratando-se de serviço de natureza única e já concluído.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
03.001.04.122.0003.2006 – ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇA O GERAL ADMINISTRATIVA;
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURI DICA;
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

4. DA RATIFICAÇÃO.
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 27 de maio de 2026.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:07C950D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REGULARIZAÇÃO AO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

REGULARIZAÇÃO AO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização do certame, quanto à data da sessão contante no edital retificado do presente processo licitatório.

TORNA PÚBLICA a presente regularização ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 10/2026:

1. DA REGULAIZAÇÃO:
a) da data da sessão:

ONDE SE LÊ:
*"O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantu, nº 180, CEP 85280-000, torna público que, **às 09 horas do dia 28 de maio do ano de 2026**, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, com adoção da inversão de fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme ato motivado constante do processo administrativo, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, tudo de acordo com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a regulamentação municipal aplicável e as disposições deste Edital e seus anexos."*

LEIA-SE:
*"O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantu, nº 180, CEP 85280-000, torna público que, **às 09 horas do dia 29 de maio do ano de 2026**, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, com adoção da inversão de fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme ato motivado constante do processo administrativo, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, tudo de acordo com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a regulamentação municipal aplicável e as disposições deste Edital e seus anexos."*

ONDE SE LÊ:
"DATA DA SESSÃO: **28 DE MAIO DE 2026. HORÁRIO: ÀS 09 HORAS** (TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF). DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A GARANTIA DE PROPOSTA SERÃO ENCAMINHADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO ATÉ **ÀS 08 HORAS DO DIA 28 DE MAIO DE 2026.** PLATAFORMA: WWW.BLL.ORG.BR "ACESSO IDENTIFICADO", NO QUAL O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL PARA "DOWNLOAD".

LEIA-SE:
*"DATA DA SESSÃO: **29 DE MAIO DE 2026. HORÁRIO: ÀS 09 HORAS** (TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF). DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A GARANTIA DE PROPOSTA SERÃO ENCAMINHADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO ATÉ **ÀS 08 HORAS DO DIA 29 DE MAIO DE 2026**. PLATAFORMA: WWW.BLL.ORG.BR "ACESSO IDENTIFICADO", NO QUAL O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL PARA "DOWNLOAD".*

2. DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Concorrência Eletrônica nº 10/2026. Determino ao Agente de Contratação que proceda com as publicações necessárias no PNCP, Diário Oficial e site do Município.

Altamira do Paraná - PR, 27 de maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:9494C0F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2025

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como considerando:

• A regular instrução do Processo Administrativo nº 074/2026, originado pela Secretaria Municipal de Saúde, consubstanciado no Documento de Formalização de Demanda (DFD);
• O Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) devidamente analisados e aprovados;
• A autorização formal emitida pelo Órgão Gerenciador (**Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais — SES/MG)** e o aceite expresso da empresa fornecedora detentora da Ata;

A declaração de disponibilidade de recursos atestada pelo Departamento Financeiro/Contábil, com a devida indicação da dotação orçamentária 07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.001.10.304.0021.2065 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

• O Parecer Jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica do Município, atestando a legalidade dos procedimentos adotados na presente adesão e a conformidade da minuta do contrato;

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação e **ADJUDICAR** o objeto do presente processo, que consiste na Adesão à Ata de Registro de Preços nº 306/2025, visando a **Aquisição de 01 (uma) fantasia institucional do personagem Zé Gotinha, conforme especificações constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços nº 306/2025 e do Pregão Eletrônico nº 257/2025, destinada às ações de mobilização social, campanhas de vacinação e atividades educativas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Paraná**, em favor da empresa **CRIATIVA PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.491.907/0001-92**, pelo valor global de **R$ 5.000,00** (Cinco mil reais), correspondente aos seguintes itens:
FANTASIA IDENTIFICACAO: ZE GOTINHA; COMPOSICAO: ESPUMA, FIBRA DE VIDRO, LYCRA, PAPEL PLASTIFICADO.

Determino, por conseguinte, o encaminhamento dos autos para a convocação da referida empresa para a assinatura do Contrato Administrativo e a publicação deste ato e do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais meios oficiais do Município, em observância ao princípio da publicidade e da transparência.

Altamira do Paraná/PR, 27 de maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:972DD2C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 106/2026
ID 3688

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

DAS PARTES:
Credenciante*:* Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Credenciada: HS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob 14.842.642/0001-42.

DO OBJETO:
Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de peças automotivas e a prestação de serviços mecânicos em geral, incluindo manutenção preventiva e corretiva, funilaria e pintura, com substituição de peças e acessórios, realizados mediante requisição da Administração, conforme a demanda, com aplicação de percentuais de desconto sobre tabelas de referência vigentes, destinados aos veículos da frota oficial do Município de Amaporã/PR.

DO VALOR:
O valor estimado do presente Termo de Credenciamento é de **R$ 373.750,00** (trezentos e setenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026 e superávit do ano de 2025, através da dotação abaixo:

0500104122000320103390300000 – Material de Consumo
0600126782000620313390300000 - Material de Consumo
0600215451000620323390300000 - Material de Consumo
0600315452000720343390300000 - Material de Consumo
0700104122000320453390300000 - Material de Consumo
0700112361001320493390300000 - Material de Consumo
0800110122000320593390300000 - Material de Consumo
0800110301001020603390300000 - Material de Consumo
0800110302001020613390300000 - Material de Consumo
0800110304001021023390300000 - Material de Consumo
0800110305001020973390300000 - Material de Consumo
0600220608000820373390300000 - Material de Consumo
0600217512000720193390300000 - Material de Consumo
0600218542000820383390300000 - Material de Consumo
0900108122000321073390300000 - Material de Consumo
0900108244001421203390300000 - Material de Consumo
0900108244001421403390300000 - Material de Consumo
0900108243001461133390300000 - Material de Consumo
0900108243001461143390300000 - Material de Consumo
0500104122000320103390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0600126782000620313390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0600215451000620323390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0600315452000720343390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0700104122000320453390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0700112361001320493390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800110122000320593390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800110301001020603390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800110302001020613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800110304001021023390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800110305001020973390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0600220608000820373390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0600217512000720193390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0600218542000820383390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900108122000321073390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900108244001421203390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900108244001421403390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900108243001461133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900108243001461143390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma

DA VALIDADE:
A vigência do presente Termo de Credenciamento será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Amaporã/PR, 21 de maio de 2026.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:72AFCF9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.505/2026.

Institui a Política Municipal de Alfabetização para o desenvolvimento das ações de alfabetização no município de Anahy em consonância com o Programa Educa Juntos, estratégia Alfabetiza Juntos e com o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada.

OPREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei, considerando o disposto na Lei n.º 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa

Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná, na Resolução nº 5158, de 07 de agosto de 2023 que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos e na Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, com o objetivo de desenvolver ações estruturadas e articuladas, por meio do regime de colaboração entre União, Estado e Município, visando à consolidação da aprendizagem dos estudantes durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização das crianças.

Parágrafo único. A Política fundamenta-se nas diretrizes da Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; na Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que instituiu o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná; e na Resolução nº 5.158, de 07 de agosto de 2023, que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos.

Art. 2º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - regime de colaboração entre União, Estado e Município para o desenvolvimento das ações de alfabetização;
II - garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2.º ano do Ensino Fundamental;
III - equidade educacional, considerando os aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;
IV - valorização da avaliação como instrumento formativo e de acompanhamento das aprendizagens;
V - formação continuada dos profissionais da educação;
VI - uso de evidências e dados educacionais para a tomada de decisão;
VII - garantia de condições pedagógicas adequadas, incluindo materiais didáticos e recursos de apoio.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - elevar a qualidade da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
II - assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2.º ano do Ensino Fundamental;
III - contribuir para o cumprimento das metas de alfabetização previstas no Plano Municipal de Educação;
IV - fortalecer práticas pedagógicas baseadas em evidências;
V - promover o uso de metodologias e tecnologias educacionais no processo de alfabetização;
VI - socializar experiências e produções relacionadas à alfabetização e ao letramento desenvolvidas em sala de aula;
VII - reconhecer e disseminar práticas exitosas pedagógicas e de gestão no âmbito da garantia do direito à alfabetização;
VIII - garantir a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 4º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I - priorização da alfabetização até o 2.º ano do Ensino Fundamental;
II - promoção de práticas pedagógicas que desenvolvam leitura, escuta, escrita, oralidade, produção textual e compreensão leitora;
III - assistência pedagógica às equipes gestoras das unidades escolares;
IV - fortalecimento da gestão pedagógica nas unidades escolares;
V - acompanhamento e monitoramento sistemático das aprendizagens dos estudantes;
VI - implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;
VII - incentivo às práticas de desenvolvimento da linguagem oral e escrita desde a Educação Infantil;
VIII - promoção da participação das famílias no processo educativo;
IX - apoio técnico-pedagógico contínuo às escolas.

Art. 5º A Política Municipal de Alfabetização tem como público-alvo:

I - crianças matriculadas na pré-escola (4 e 5 anos);
II - estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 6º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

I - gestores municipais;
II - equipes pedagógicas;
III - gestores escolares;
IV - professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
V - comunidade escolar.

Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de ações que incluam:

I - definição de orientações curriculares e metas mensuráveis e objetivas;
II - adesão e oferta de formação continuada para professores e gestores;
III - utilização de materiais didáticos e pedagógicos complementares de apoio aos professores e estudantes;
IV - desenvolvimento de estratégias de recomposição das aprendizagens;
V - adesão às avaliações formativas e externas;
VI - monitoramento contínuo das aprendizagens;
VII - implementação de ações de recomposição das aprendizagens para estudantes que não tenham sido alfabetizados até o final do 2.º ano do Ensino Fundamental.

Art. 8º Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização:

I - acompanhamento dos resultados de aprendizagem;
II - definição, análise e monitoramento de indicadores educacionais;
III - sistematização de dados por estudante, turma e escola;
IV - avaliação da efetividade das ações implementadas;
V - utilização dos resultados para o replanejamento das ações pedagógicas.

Art. 9º Compete ao Departamento Municipal de Educação de Anahy a coordenação estratégica das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização, incluindo o acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais vigentes.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DOLEVINO ESTEVAM PRIMO, Anahy/PR., em 27 de maio de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5E92EC74

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.506/2026.

Estabelece a Política Municipal para a Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) e para o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos povos Indígenas na Rede Municipal de Ensino de Anahy - PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY-PR, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o ensino da temática de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, conforme determina o §3º da Resolução Nº 1, de 17 de junho de 2004, do Conselho Nacional de Educação, que estabelece a competência dos Conselhos de Educação estaduais, distrital e municipais para

desenvolver as Diretrizes Curriculares Nacionais em regime de colaboração e com o respeito à autonomia dos entes federativos;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ). Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, alterada pela Portaria MEC nº 1.082/2024;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura dos Povos Indígenas, instituída pela Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Anahy, a Política para a Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas, a ser implementada em todas as instituições de ensino da Rede Municipal, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais e com o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Esta Política deverá ser amplamente divulgada e adotada pelas instituições que integram ou vierem a integrar a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Política de que trata este Decreto tem como fundamentos:
I - a valorização da diversidade étnico-racial e cultural brasileira, com destaque para as matrizes africana, afro-brasileira e indígena;
II - o reconhecimento do racismo como crime e como problema estrutural e histórico a ser permanentemente combatido;
III - a promoção de práticas pedagógicas inclusivas e antirracistas;
IV - a garantia do direito à educação de qualidade para todos, independentemente de raça, cor ou etnia.

Art. 3º A Política Municipal para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas deverá estar presente na elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos, nos planos de ensino, bem como na execução e avaliação das práticas educativas, observadas as etapas e modalidades de ensino ofertadas pela Rede Municipal.

§1º A Educação das Relações Étnico-Raciais tem por objetivo promover a produção e a divulgação de conhecimentos, bem como a construção de atitudes, posturas e valores que contribuam para a formação de cidadãos conscientes de sua identidade étnico-racial e comprometidos com o respeito à diversidade, à equidade e à justiça social, reconhecendo e valorizando as contribuições históricas, culturais e sociais dos povos africanos e afro-brasileiros, indígenas, europeus, asiáticos e demais grupos que constituem a sociedade brasileira, garantindo a todos o respeito aos seus direitos, à sua identidade e à sua participação na consolidação da democracia.

§2º O Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas tem por finalidade promover o reconhecimento e a valorização das identidades, histórias e culturas afro-brasileiras, africanas e indígenas, assegurando igualmente a valorização das contribuições dos povos europeus, asiáticos e demais grupos formadores da sociedade brasileira.

§3º As ações previstas nesta Política deverão ser desenvolvidas ao longo de todo o ano letivo, com especial atenção às temáticas relacionadas aos povos indígenas nos meses de abril e agosto, e à História e Cultura Afro-Brasileira e Africana no mês de novembro, sem prejuízo da abordagem contínua e transversal ao longo do calendário escolar.

Art. 4º O Departamento Municipal de Educação deverá incentivar, orientar e prover as instituições de ensino, seus profissionais e alunos com materiais didáticos e paradidáticos, incluindo livros, brinquedos, jogos, literatura infanto-juvenil, filmes, instrumentos musicais e demais recursos pedagógicos relacionados às culturas africana, afro-brasileira e indígena.

Art. 5º Compete ainda ao Departamento Municipal de Educação:

I - inserir, de forma transversal e obrigatória, nos currículos escolares o estudo da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;
II - promover a formação continuada de gestores, professores e demais profissionais da educação para a implementação da ERER;
III - incentivar pesquisas e o desenvolvimento de materiais pedagógicos que valorizem a diversidade étnico-racial e combatam preconceitos e estereótipos;
IV - estabelecer mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da implementação da Política nas instituições de ensino;
V - orientar a criação de fluxos e protocolos institucionais para prevenção e encaminhamento de situações de racismo, discriminação racial e injúria racial no ambiente escolar.

Art. 6º As instituições de ensino deverão registrar, no ato da matrícula, mediante autodeclaração, o pertencimento étnico-racial dos estudantes, respeitada a legislação vigente e garantida a proteção de dados pessoais, para fins de diagnóstico, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas educacionais.

Art. 7º As instituições de ensino da Rede Municipal, em articulação com a comunidade escolar, deverão prevenir e combater situações de racismo, discriminação e injúria racial em suas dependências, por meio de ações pedagógicas, mediação de conflitos e práticas educativas voltadas ao respeito à diversidade e à promoção da equidade racial.

Parágrafo único. Quando necessário, os casos deverão ser devidamente registrados e encaminhados à Rede de Proteção instituída pelo Decreto Municipal nº 2.346/2024 e aos demais órgãos competentes, para adoção das providências cabíveis e garantia do apoio necessário às partes envolvidas.

Art. 8º O Departamento Municipal de Educação deverá assegurar a implementação deste Decreto, promovendo seu acompanhamento, monitoramento e avaliação periódica dos resultados no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 9º Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 10. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DOLEVINO ESTEVAM PRIMO, Anahy/PR., 26 de maio de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1CB9A5D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
EDITAL 01/2026

Estabelece a abertura do processo de inscrição para representantes das entidades da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) do município de Andirá (mandato 2026-2028).

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.998 de 21 de Novembro de 2017 e,

CONSIDERANDO a Lei de Criação nº 1627 de 26 de Outubro de 2006 revogada pela Lei nº. 2.998 de 21 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 10.451 de 12 de julho de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público a abertura do processo de inscrição dos representantes das entidades da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI do Município de Andirá, bem como, convocá-las para participarem deste Conselho, para o mandato, vigência 2026-2028.

Art. 2º - Poderão concorrer às vagas de representação neste Conselho os seguintes representantes de entidades não governamentais:
Sociedade Civil: 02 representantes de entidades não governamentais atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, para preenchimento das seguintes vagas:
a) 01 representante de Organização/Associação que promove e defende os direitos da pessoa idosa, devidamente legalizada e em atividade;
b) 01 representante de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa.
§1º Para cada representante a entidade deverá indicar um suplente.
§2º Em caso que haja mais de um representante de Organização e ou Associação que promove e defende os direitos da pessoa idosa, devidamente legalizada e em atividade, poderão entre eles, realizar uma assembléia para votação da escolha de uma representação.

Art. 3º - Para a representação no CMDI, a entidade interessada deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, acomodando em envelope lacrado endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Jardim Vésper, Andirá – PR, os seguintes documentos:
Requerimento, conforme modelo ANEXO I, deste Edital;
Cartão do CNPJ;
Estatuto da entidade onde constam as finalidades da mesma;
Ata da última reunião;
Ficha de membro titular e de seu suplente para compor o CMDI – no mandato 2026-2028 (modelo das fichas ANEXO II).

Art. 4º - O prazo estabelecido para protocolo de entrega de documentos acima informados será de 27 de maio de 2026 a 10 de junho de 2026.

Art. 5º - Os envelopes serão abertos em reunião deste Conselho e realizado a conferência documental.

Art. 6º - Caso as entidades não manifestem interesse no prazo estabelecido, o CMDI poderá estabelecer contato ou convocar entidades de conhecimento deste Conselho, as quais atuam com a promoção, defesa e/ou de atendimento aos direitos da pessoa idosa.

Art. 7º - Todos os membros do CMDI e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo representante do Poder Executivo, através de Decreto, respeitadas as indicações previstas em Lei.

Art. 8º- Os membros deste Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados, as quais tomarão posse na primeira reunião ordinária deste Conselho e ou se necessário em reunião extraordinária, momento em que será eleito o presidente e vice-presidente.

Art. 9º - Casos não previstos neste Edital poderão ser deliberados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Andirá, 27 de maio de 2026.

RONALDO RÉGIS FÁVERO BONESSO
Presidente do CMDI

EDITAL Nº 01/2026 - CMDI
ANEXO I – Modelo de requerimento

Ao
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI
Andirá - Paraná

A entidade abaixo qualificada, ao considerar o Edital nº 01/2026 - CMDI, vem requer a este Conselho a representação desta entidade por meio de um titular e seu respectivo suplente para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Andirá/PR (mandato 2026-2028), para tanto, encaminha a documentação necessária para tal fim.
Nestes termos, pede deferimento.
Local e data

Nome e assinatura do Presidente/Responsável Legal da Instituição

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE:
Nome da entidade:
Endereço:
Cidade: Estado:
CNPJ:
Data da fundação:
Presidente/responsável:
Finalidade específica da Instituição:
Marcar um **X** em qual item esta entidade se enquadra:
( ) 01 representante de Organização/Associação que promove e defende os direitos da pessoa idosa, devidamente legalizada e em atividade;
( ) 01 representante de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa.

EDITAL Nº 01/2026 - CMDI
ANEXO II – Ficha de representante de entidade da sociedade civil para compor o CMDI (Mandato 2026-2028)

CADASTRO DO CONSELHEIRO TITULAR

DADOS PESSOAIS:
Nome completo:
Endereço:
Telefone pessoal:
Telefone do trabalho:
E-mail:
Data de nascimento:
Estado civil:

DOCUMENTOS:
CPF:
RG: Órgão emissor: Data emissão:

ESCOLARIDADE:

DADOS DA ENTIDADE QUE REPRESENTA NO CMDI:
Nome da entidade:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Andirá, Paraná, ___/___/___

_____
Nome e assinatura do Presidente/Responsável Legal da entidade
_____
Nome e assinatura do representante que irá compor o CMDI

CADASTRO DO CONSELHEIRO SUPLENTE

DADOS PESSOAIS:

Nome completo:
Endereço:
Telefone pessoal:
Telefone do trabalho:

E-mail:
Data de nascimento:
Estado civil:

DOCUMENTOS:
CPF:
RG: Órgão emissor: Data emissão:

ESCOLARIDADE:

DADOS DA ENTIDADE QUE REPRESENTA NO CMDI:
Nome da entidade:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Andirá, Paraná._ __/___/___

_____
Nome e assinatura do Presidente/Responsável Legal da entidade

_____
Nome e assinatura do representante que irá compor o CMDI

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:21681135

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FUNPESPA

Ata da reunião ordinária do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA), agendada para o dia vinte e sete de maio de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na sala de reuniões do FUNPESPA. Presentes na reunião André Henrique Dassie, Presidente do FUNPESPA, Carlos Henrique Claro de Carvalho, Vice-Presidente, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Contadora, Luiz Eduardo de Lima Generoso, Advogado e os conselheiros Silvane Marcela Mazur, Mikaely Alves Moreira, Neide Aparecida Cavalcante Nardoni e Aurenilson Cipriano. Justificaram as ausências: Marissol Angélica Felix, Glaucia Aparecida da Silva Prezoto, Stephanie dos Santos Papini Souza, Denise Andreoti Mendes (motivo trabalho) e Magna Cristina Marchioni Benfica (motivo saúde). A reunião foi aberta às nove horas, no entanto não havia o quórum de conselheiros para iniciar a reunião, que são no mínimo cinco membros. Conforme artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.400 de 21/07/2016 (Regimento Interno do FUNPESPA), foram aguardados trinta minutos e findo este prazo a reunião foi cancelada e remarcada para a próxima terça-feira, dia 02 de junho de 2026, às nove horas. Sendo o que tinha a tratar, o Presidente André Henrique Dassie agradeceu aos presentes e finalizou a reunião, a qual foi redigida por mim, Mikaely Alves Moreira, Secretária, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação no Diário Oficial.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
(Presidente do FUNPESPA)

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
(Vice- Presidente do FUNPESPA)

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:EC4DE60A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.202/2026 DE 27 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 87.746,59 (oitenta e sete mil setecentose quarenta e seis reais e cinqüenta e nove centavos), autorizado pela Lei Orçamentária nº 4004/2025 de 23/12/2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.365.0005.2.028.		Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
1393 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0022.1.019.		Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde	
1396 - 4.4.90.51.00.00	3000	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.452.0021.2.062.		Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
1394 - 3.3.90.30.00.00	3014	MATERIAL DE CONSUMO	4.550,03
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
13.002.20.782.0019.2.117.		Manter as Estradas Rurais	
1395 - 3.3.90.30.00.00	3065	MATERIAL DE CONSUMO	9.196,56
		Total Suplementação:	**87.746,59**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 27 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:CDDD12AB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.203/2026 DE 27 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 4004/2025 de 23/12/2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.244.0023.2.095.		Manter os Benefícios Eventuais - PSB	
921 - 3.3.90.48.00.00	1000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00
		Total Suplementação:	**10.000,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.244.0023.2.095.		Manter os Benefícios Eventuais - PSB	
918 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
		Total Redução:	**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 27 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:12B5B612

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1°TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
VOXCITY TECNOLIGIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto –Redimensionamento de objeto na importância de **R$ 22.680,00** (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais), que corresponde ao acréscimo de 25% do valor original da ata de registro de preços, com fundamento no Arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como ao art. 298, §8º, do Decreto Municipal nº 9.858/2023.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:27.05.2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

ASSINATURAS:
EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

DIEGO BERNARDA NETTO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:19D141D4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.098 DE 27 DE MAIO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	FRANCIELI MUNHÃO MARTINS LUCIENI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA		
Gestor Titular:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Contrato nº	143/2021	**VIGÊNCIA:**	27.05.2026 A 31.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	060/2021		
Contratado:	**R. BRAGA ROSENDO LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VIGIA), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE - CREAS		
Valor:	**R$ 125.975,74**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:4B68C71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026 – 2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E CALI-BRAÇÃO, COM FORNECIMENTO EVENTUAL DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS, EM CÂMARAS DE CON-SERVAÇÃO PARA VACINAS, MEDICAMENTOS E TERMOLÁBEIS DAS MARCAS INDREL, ELBER MEDICAL E BIOTECNO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 28/05/2026.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 18/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 18/06/2026.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 229) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 27 de maio de 2026.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:228AC27D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – 26/06/2026.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (26.06.2026), equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde realizou-se reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, hibrida, presencial e on line, plataforma Google Meet, com início às 15:30 horas, nas dependências do Conselho Municipal de Saúde, para apresentação, análise e deliberação acerca do Plano de Trabalho referente ao convênio destinado à reforma estrutural do Hospital de Andirá – Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá (SHBA), conforme documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Saúde. Participaram presencialmente os conselheiros e convidados: Gabriela, André, Ivana, Mayara, Marli e Valdeir. Participaram de forma online: Solange, Amanda, Denise Rabito, Fabiana Freire, Marilia, Karolyne Paludetto e Lucineia. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sr. Valdeir, realizou a abertura dos trabalhos, com oração do Pai nosso e agradeceu a presença de todos e apresentou o Secretário Municipal de Obras, Sr. André Maluzi, responsável pela explanação técnica das pautas relacionadas ao convênio e às reformas estruturais previstas para o Hospital de Andirá – SHBA. Na sequência, o Sr. André apresentou aos conselheiros o Plano de Trabalho elaborado para celebração do convênio junto à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, destinado à reforma da cobertura hospitalar e adequação da portaria de visitas do Hospital de Andirá – SHBA, localizado na Avenida Major Barbosa Ferraz Junior, nº 980, município de Andirá/PR. Informou que o objetivo da proposta é promover melhorias na infraestrutura hospitalar, garantindo melhores condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com intervenções voltadas à estanqueidade da cobertura, segurança da edificação, acessibilidade, organização do fluxo de visitantes e preservação da continuidade assistencial. Foi informado aos presentes que o valor total estimado do investimento corresponde a aproximadamente R$ 1.260.000,00 (um milhão duzentos e sessenta mil reais), sendo R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) provenientes de recursos estaduais, por meio de convênio, e R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) correspondentes à contrapartida municipal, equivalente a 5% do valor total da obra. Durante a apresentação, o Sr. André detalhou as melhorias previstas, incluindo reforma da cobertura hospitalar com substituição e revisão do sistema de cobertura, rufos, calhas, condutores e serviços de estanqueidade, preservando o funcionamento da unidade hospitalar durante a execução das obras. Também foram apresentadas as adequações funcionais da portaria de visitas, contemplando recepção, controle de acesso, acessibilidade, instalações elétricas, comunicação visual e reorganização do fluxo de visitantes e acompanhantes. Ainda durante a reunião, destacou-se que a execução da obra deverá ocorrer de forma setorizada, com isolamento das áreas, controle de poeira e ruídos, manutenção da segurança e continuidade dos atendimentos hospitalares, considerando tratar-se de unidade em pleno funcionamento. A conselheira Marli realizou questionamentos acerca dos aspectos técnicos e operacionais da obra, especialmente sobre os impactos no atendimento à população durante a execução das reformas. Os esclarecimentos foram prestados pelo Sr. André, que informou que todas as etapas serão realizadas de forma planejada, buscando minimizar transtornos e garantir melhorias estruturais permanentes para os usuários do SUS e profissionais da unidade hospitalar. Foi informado ainda que os documentos necessários para formalização e aprovação do convênio deverão ser apresentados até o dia 29 de maio de 2026, visando à continuidade dos trâmites administrativos, publicação do edital licitatório e posterior execução da obra. Também foi mencionado que a assinatura do convênio possui previsão para ocorrer no dia 29 de junho de 2026, possibilitando o prosseguimento das etapas administrativas e operacionais previstas no Plano de Trabalho. O Presidente Valdeir ressaltou a importância das melhorias estruturais para fortalecimento da rede municipal de saúde, especialmente considerando a necessidade de preservação da segurança, acessibilidade e qualidade do atendimento hospitalar prestado à população de Andirá e região. Após apreciação da matéria, o Presidente submeteu o Plano de Trabalho e a autorização para continuidade dos trâmites do convênio à deliberação dos conselheiros presentes e participantes online, sendo a proposta aprovada por unanimidade pelos membros participantes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos, encerrou a reunião e informou que o detalhamento técnico complementar e demais documentos pertinentes serão posteriormente encaminhados à Secretaria de Estado da Saúde – SESA para continuidade do processo. eu, Ivana Aparecida Costa Nunes, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde, Valdeir Antônio Junior. Andirá/Pr, 24 de abril de 2026.

VALDEIR ANTÔNIO JUNIOR –
Presidente do Conselho Municipal da Saúde.

IVANA APARECIDA COSTA NUNES –
Secretária Executiva Conselho Municipal da Saúde.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:ED80E100

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDIRÁ/PR.

RESOLUÇÃO Nº. 006/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Andirá, Estado do Paraná, em Reunião Extraordinária, Hibrida, com participação dos conselheiros presencial e plataforma google Meet, realizada no dia 26 de Maio 2026, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, no Centro de Saúde I- Dr. Ângelo Papa situado na Av. Cezário Castilho, nº 1.533, de Andirá- PR, no uso de suas atribuições, e de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, deliberaram sobre:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho referente ao convênio destinado à reforma da cobertura hospitalar e adequação da portaria de visitas do Hospital de Andirá – Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá – SHBA.

Artigo 2º - O referido convênio possui valor total estimado em R$ 1.260.000,00 (um milhão duzentos e sessenta mil reais), sendo R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) provenientes de recursos estaduais e R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) correspondentes à contrapartida municipal.

Artigo 3º - As obras têm como objetivo promover melhorias estruturais na unidade hospitalar, contemplando reforma da cobertura, adequação da portaria de visitas, acessibilidade, controle de acesso e melhorias no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Artigo 4º - Fica autorizada a continuidade dos trâmites administrativos necessários para formalização e execução do convênio junto à Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Andirá, PR, 26 de maio de 2026.

VALDEIR ANTÔNIO JUNIOR.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGAÇÃO:

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº. 006/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Andirá- Pr.

Andirá, PR, 26 de maio de 2026.

VALDEIR ANTONIO JUNIOR.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI.
Secretária Municipal da Saúde.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:38CEDEF8

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

OBJETO: SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS: SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até as 08h:00 do dia 10/06/2026; **INÍCIO DA SESSÃO**: 09h:00m do dia 10/06/2026. **LOCAL:** BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br. **AQUISIÇÃO DO EDITAL**: O edital completo encontra-se no site do SAMAE de Andirá https://samaeandira.com.br/licitacoes ou www.bnc.org.br, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 7575. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 27 de maio de 2026.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:9CB216B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 207/2026 - "ALTERA O DECRETO Nº 435/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA O NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – NAF DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI

DECRETO Nº 207/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026

"Altera o Decreto nº 435/2025, de 08 de outubro de 2025, que designa servidores para o Núcleo Administrativo financeiro – NAF das Secretarias Municipais, fiscais e gestores de contratos e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Antonina – Estado do Paraná, Senhor ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Altera o artigo 3º do Decreto nº 432/2025 de 08 de outubro de 2025, em relação a designação de Nafs Gestor e Fiscal da **Secretaria Municipal de Agricultura**, passando a ter a seguinte redação:
(...)

Função	Servidor-Matrícula Funcional	Data
NAF	Marcio Roberto Mendes da Rosa, 6528	25/05/2026
GESTOR	Valdinei Alves Delfino, 6306	25/05/2026
FISCAL	Marcio Roberto Mendes da Rosa, 6528	25/05/2026
FISCAL	Dirceu Martins Veiga, 218045	18/05/2026

Art. 2°. Fica revogada a designação dos **Gestores e Fiscais** e suas Gratificações na data da assinatura, revogando as demais disposições em contrário, em .
(...)

Função	Servidor	Data
Fiscal	Ana Paula Peres Mendes,904	03/05/2026
Gestor	Adriano Tafarel Ferreira, 6324	25/05/2026

Art. 3°. Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 435/2025, de 08 de outubro de 2025.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Antonina-PR, 22 de maio de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OZAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:527276CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2026 - ERRATA - NOMEAR CONTRATOS PSS Nº 001/2025 E PSS Nº 003/2026 , CONSIDERANDO TABELA ANEXA A PORTARIA.

PORTARIA Nº 094/2026, de 04 de março de 2026.

Nomear Contratos PSS nº 001/2025 e PSS nº 003/2026 , Considerando tabela Anexa a Portaria.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, **ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI** no uso de suas atribuições legais de acordo com o PSS Nº 001/2025 e PSS Nº 003/2025 – Semed,

Considerando PSS Nº 001/2025 e os Contratos por Tempo determinado para Professores com fundamento no art. 4º , da Lei nº 12/2017, determina que "o prazo de validade do Contrato Público será de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período até o máximo de 02 (dois) anos [...]",

Considerando PSS Nº 003/2025 e os Contratos por Tempo determinado para Professores com fundamento no art. 4º , da Lei nº 12/2017, determina que "o prazo de validade do Contrato Público será de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período até o máximo de 02 (dois) anos [...]",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeados por 06 (seis) meses, a partir de 04 de Março de 2026, o prazo de validade dos **Contratos do Processo Seletivo Processo Público nº 001/2025** e **003/2025** , considerando relação do Anexo divulgada abaixo:

PROCESSO SELETIVO CONTRATO VENCIMENTO 2026
PROFESSOR I

Nome do Contratado	Início	Vencimento
KELE CRISTINE DA FONSECA BARRETO	11/02/2026	10/08/2026
LORENA SCHERNER FRANCO	23/02/2026	22/08/2026
VICTÓRIA LAGUNA BRONDANI	23/02/2026	22/08/2026
RENATA KELLY ARAÚJO	23/02/2026	22/08/2026
MARIANE TOBIAS DA SILVA	24/02/2026	23/08/2026
ANDREIA JOSÉ DIAS	24/02/2026	23/08/2026
EVELYN MARCELLY DOS ANJOS FONSECA	26/02/2026	25/08/2026
SANDRO FELISBINO TRANCOSO	24/02/2026	23/08/2026
JOÃO GABRIEL MACHADO CORDEIRO	24/02/2026	23/0/2026
VALDIRENE DO RÓCIO SANTOS CORDEIRO	23/03/2026	18/09/2026
PAULA DE OLIVEIRA QUEIROZ	02/03/2026	29/08/2026
ISABELLE DE OLIVEIRA MARTINS	03/03/2026	30/08/2026
KELLY CRISTINA TAVARES DA COSTA	09/03/2026	04/09/2026
MONIKE STEFANY FREIRE	09/03/2026	04/092026
MYLENA LETICIA GONÇALVES BITTENCOURT	05/03/2026	31/08/2026
FABIANE CRISTINA RODRIGUES	09/03/2026	04/09/2026
LORENA DIAS ALVES DE MENDONÇA	09/03/2026	04/09/2026

PROCESSO SELETIVO CONTRATO VENCIMENTO 2026
PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA

Nome do Contratado	Início	Vencimento
WILLIAN SHERMAN AMARAL CALISTO	24/02/2026	23/08/2026

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos vigentes na data estabelecida conforme discriminado no anexo acima , revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Procedam-se as devidas anotações na sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, 04 de março de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:FCAD6E2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026

OBJETO: SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 288.562,50 (duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos

Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 29/05/2026 às 08h14min. do dia 16/06/2026.
Abertura das Propostas: das 08h15min. do dia 16/06/2026 às 08h59min. do dia 16/06/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h do dia 16/06/2026.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br *https://balsanova.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes* e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil *https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1* . Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 27 de maio de 2026.

Assinado Digitalmente
RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:A5CA6501

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos destinados às Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's) e unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 263.063,33 (duzentos e sessenta e três mil e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 29/05/2026 às 08h 14min. do dia 15/06/2026.
Abertura das Propostas: das 08h 15min. do dia 15/06/2026 às 08h 59min. do dia 15/06/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h do dia 15/06/2026.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br *https://balsanova.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes* e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil *https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1* . Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 27 de maio de 2026.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Sueli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:4102AF8E

ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BALSA NOVA – PR RESOLUÇÃO Nº 13/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BALSA NOVA – PR

RESOLUÇÃO Nº 13/2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo para Infância e Adolescência - FIA, referente ao 1º trimestre de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova – PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 218/1990, com alterações posteriores pelas Leis Municipais nº 617/2011 e nº 1397/2024, bem como demais dispositivos legais aplicáveis, torna público que, em Assembleia Ordinária realizada em 27 de maio de 2026, este colegiado
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo para Infância e Adolescência - FIA, referente ao 1º trimestre de 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 27 de maio de 2026.

Balsa Nova, 27 de maio de 2026.

JEFERSON LUIZ BONATO COCHINSKI
Presidente | CMDCA

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:2EDE7AE3

ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BALSA NOVA – PR RESOLUÇÃO Nº 14/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BALSA NOVA – PR

RESOLUÇÃO Nº 14/2026

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Balsa Nova-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova – PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 218/1990, com alterações posteriores pelas Leis Municipais nº 617/2011 e nº 1397/2024, bem como demais dispositivos legais aplicáveis, torna público que, em Assembleia Ordinária realizada em 27 de maio de 2026, este colegiado

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Balsa Nova-PR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 27 de maio de 2026.

Balsa Nova, 27 de maio de 2026.

JEFERSON LUIZ BONATO COCHINSKI
Presidente | CMDCA

ANEXO:

Regimento da XI Conferência Municipal dos Direitos Criança e do Adolescente do município de Balsa Nova

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Balsa Nova, convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), por meio da Resolução Conjunta nº 08/2026 – CMDCA/SMAS, será realizada no dia 25 de junho de 2026, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Avenida Brasil, nº 647, no Município de Balsa Nova.

Art. 2º A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo geral sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, visando à promoção, proteção, defesa e controle social das políticas, programas e ações voltadas à infância e adolescência, com base no respeito às diversidades e pluralidades, bem como no fortalecimento e aprimoramento da democracia participativa.

Parágrafo único. São finalidades específicas da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova:

I – Fortalecer a democracia participativa, garantindo a participação ativa da sociedade civil, crianças e adolescentes nas definições de políticas públicas, promovendo transparência, corresponsabilidade e protagonismo social;

II – Garantir que crianças e adolescentes tenham voz ativa nos debates, fortalecendo seu protagonismo e sua capacidade de influenciar políticas que afetam suas vidas;

III – Avaliar a situação dos direitos da criança e do adolescente no território municipal;

IV – Debater problemas, lacunas, desafios e avanços das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

V – Propor diretrizes, prioridades e ações para a formulação e fortalecimento dessas políticas;

VI – Fortalecer o controle social, ampliando a participação popular na definição das políticas públicas;

VII – Eleger delegados e delegadas para as etapas estaduais e demais etapas subsequentes;

VIII – Consolidar propostas a serem encaminhadas para as etapas estadual e nacional, contribuindo para a construção das políticas públicas em âmbito mais amplo.

CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO E DOS EIXOS

Art. 3º A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central: **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa"**, tema proposto para a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. A Conferência será organizada nos seguintes eixos temáticos:

I – Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social;

II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

III – Promoção da convivência familiar e comunitária;

IV – Prevenção e enfrentamento das violências;

V – Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção do adolescente no trabalho;

VI – Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 4º Os delegados e participantes da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após a palestra magna, serão direcionados aos grupos de trabalho organizados conforme os eixos temáticos, contando cada grupo com um relator e um facilitador, dispondo do período de 2 (duas) horas para elaboração de propostas destinadas às esferas municipal, estadual e federal.

Art. 5º Fica instituída a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com as atribuições de deliberar e coordenar os trabalhos referentes à Conferência, nos termos das Leis Municipais nº 218/1990 e nº 617/2011.

Parágrafo único. São atribuições da Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova, com apoio operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – Promover a divulgação da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Promover a realização da Conferência, atendendo a todos os seus aspectos políticos e técnicos;

III – Responsabilizar-se pela programação oficial;

IV – Selecionar conferencistas e debatedores, bem como receber os documentos oficiais, submetendo-os à plenária;

V – Organizar as inscrições e credenciar delegados, convidados e observadores;

VI – Elaborar e fornecer dados, propostas de moções, resoluções, relatórios parciais, cópias de documentos e demais subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos durante a Conferência;

VII – Elaborar o Relatório Final da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova, compreendendo resoluções, propostas aprovadas e relatório da plenária final.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social de Balsa Nova prestará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º A Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a seguinte composição:

• Presidente da Comissão: JEFERSON LUIZ BONATO COCHINSKI;
• Coordenador Geral: MURILO ZANELLO MILLEO;
• Coordenadora Adjunta: CHARIZE ELOIZE SAVIO JABONSKI;
• Secretária Executiva: VANESSA DA SILVA CAMPESE;
• Relator: JOECI STOCO UKAN.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 8º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composta por representantes do poder público, entidades da sociedade civil, movimentos sociais, rede de atendimento, crianças, adolescentes e demais participantes interessados na temática.

CAPÍTULO IV
DOS PARTICIPANTES, INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Art. 9º Terão direito a voz todos os participantes devidamente credenciados e direito a voto apenas os delegados.

§ 1º Os conselheiros titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente participarão na condição de delegados natos, com direito a voz e voto.

§ 2º Os conselheiros suplentes terão direito a voto somente quando estiverem substituindo oficialmente o respectivo conselheiro titular.

Art. 10. Na ausência de indicação de delegados por determinado segmento, os participantes poderão ser credenciados na condição de convidados, respeitando-se, sempre que possível, a paridade entre governo e sociedade civil.

CAPÍTULO V
DAS MOÇÕES
Art. 11. As moções poderão ser de apoio, recomendação ou indignação e deverão ser apresentadas à mesa organizadora durante a plenária final, contendo, no mínimo, assinatura de 50% (cinquenta por cento) dos delegados presentes.
Art. 12. Serão consideradas aprovadas as moções que obtiverem maioria simples dos votos dos delegados presentes na plenária final.
Art. 13. As moções somente serão apreciadas e votadas após o término da votação das propostas dos grupos temáticos.
Parágrafo único. Após aprovadas, as moções deverão ser encaminhadas às instâncias competentes.

CAPÍTULO VI
DA PLENÁRIA FINAL
Art. 14. A plenária final terá por objetivos:
I – Apreciar e votar as propostas aprovadas nos grupos temáticos;
II – Aprovar as moções apresentadas;
III – Eleger os delegados e delegadas para a etapa estadual.
Art. 15. A mesa organizadora coordenará a apresentação das propostas elaboradas pelos grupos temáticos.
§ 1º As proposições de alteração na redação das propostas deverão ser realizadas oralmente à mesa organizadora, que as submeterá à apreciação da plenária.
§ 2º Os propositores de destaque terão o tempo máximo de 5 (cinco) minutos para defesa da proposta.
§ 3º A aprovação das propostas ocorrerá por maioria simples dos delegados presentes.
§ 4º Encerrada a votação das propostas, o coordenador da mesa procederá à leitura das moções, facultando-se o tempo máximo de 5 (cinco) minutos aos participantes que desejarem manifestar-se contrariamente.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 16. Este Regimento Interno, elaborado pela Comissão Organizadora, será submetido à aprovação da plenária na abertura da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 17. Os casos omissos e as questões de ordem relacionadas a este Regimento serão deliberados pela Comissão Organizadora juntamente com a plenária.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Balsa Nova, 27 de maio de 2026.

JEFERSON LUIZ BONATO COCHINSKI
Presidente da Comissão

MURILO ZANELLO MILLEO
Coordenador Geral

CHARIZE ELOIZE SAVIO JABONSKI
Coordenadora Adjunta

VANESSA DA SILVA CAMPESE
Secretária Executiva

JOECI STOCO UKAN
Relator

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:B256E12A

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 - PROCESSO SELETIVO Nº 003/2026 - CIRURGIÃO-DENTISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

O Secretário Municipal Interino de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, homologado pelo Decreto nº 095/2026, que visa à contratação em caráter temporário para o cargo de Cirurgião-Dentista, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 32452/2026, e nos termos das Leis Municipais nº 879/2015 e nº 624/2011,

TORNA PÚBLICO:

Que, em atendimento aos dispositivos contidos no **item 9 da Convocação e Contratação** do **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026,** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Centro – Balsa Nova/PR, no dia **29/05/2026, às 09h30min**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **CIRURGIÃO-DENTISTA** ou, alternativamente, formalizar a opção de desistência, conforme consta no item 9.3 do edital, **não sendo facultado o pedido de final de lista.**

De acordo com o Processo nº 12211/2026 – SMS, fica disponibilizada a seguinte vaga:

LOCAL	N° DE VAGAS	TURNOS
Unidade de Saúde Tancredo Neves	1	08h00 às 17h00

A escolha da vaga seguirá rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1º	SUSSAN DANIELA SALAZAR SEGALES	8032/2026

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado, o candidato deverá apresentar os documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia simples, às suas expensas:

1) 01 (uma) foto 3x4: colorida, recente (podendo ser arquivo digital);
2) Documento de Identidade, podendo ser RG ou CIN (Carteira de Identidade Nacional). Não será aceita Carteira Nacional de Habilitação - CNH para este fim;
3) Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4) Comprovante de residência atualizado;
5) Carteira de Trabalho (física ou digital);
Física: cópia da página da foto e do verso,
Digital: cópia (captura de tela) contendo todos os dados;
6) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso;
7) Histórico Escolar compatível com o cargo;
8) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (disponível na CTPS ou no aplicativo Meu INSS);
9) Título de Eleitor;
10) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: www.tse.jus.br;
11) Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Obrigatória apenas para cargos específicos, conforme previsto em edital;
12) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
13) Inscrição e Regularidade no Órgão de Classe: apenas para candidatos a cargo regulamentado, quando exigível;
14) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
15) CPF dos filhos menores de 18 anos;
16) Atestado de Antecedentes Criminais;
Se o RG for do Paraná, emitido pelo Instituto de Identificação do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.ii.pr.gov.br;
Para RG de outros Estados, apresentar Atestado de Cadastro Negativo, emitido pelo órgão competente;
17) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) nos quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
18) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;

19) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e nos termos do Anexo IV deste Edital;
20) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo público em razão de decisão judicial transitada em julgado;
21) Comprovante de abertura de conta-salário no banco informado pelo Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação;
22) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação.

Balsa Nova, 27 de maio de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal nº 113/2023
FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal Interino De Saúde
Portaria Nº 337/2026

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:33785C41

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 008/2025 - ENFERMEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2026

O Secretário Municipal Interino de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 008/2025, homologado pelo Decreto nº 203/2025, que visa à contratação em caráter temporário para o cargo de Enfermeiro e Técnico em Saúde, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 16.063/2025, e nos termos das Leis Municipais nº 879/2015 e 624/2011.

TORNA PÚBLICO:

Que, em atendimento aos dispositivos contidos no **item 9 da Convocação e Contratação** do **Processo Seletivo Simplificado n.º 008/2025,** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Centro – Balsa Nova/PR, no dia **29/05/2026, às 09h00min**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **ENFERMEIRO** ou, alternativamente, pela opção de desistência, conforme consta no item 9.3 do edital, sendo que **não é facultado o pedido de final de lista.**

De acordo com o processo n.º 10062/2026 – SMS, fica disponibilizada a seguinte vaga:

LOCAL	N° DE VAGAS	TURNOS
Centro Médico Bom Jesus	01	Plantão diurno, das 07h às 19h (folguista/ferista).

A escolha das vagas seguirá rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
18°	ARLETE APARECIDA GONÇALVES	20892/2025

O candidato que, ao ser convocado, recusar a admissão no momento da chamada, desistirá definitivamente da vaga.
O não comparecimento na data e horário estipulados implicará a desistência do candidato, conforme item 11.3 do edital.

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) 01 (uma) foto 3x4: colorida, recente (podendo ser arquivo digital);
2) Documento de Identidade, podendo ser RG ou CIN (Carteira de Identidade Nacional). Não será aceita Carteira Nacional de Habilitação - CNH para este fim;
3) Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4) Comprovante de Residência atualizado;
5) Carteira de Trabalho (física ou digital);
Física: cópia da página da foto e do verso,
Digital: cópia (captura de tela) contendo todos os dados;
6) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso;
7) Histórico Escolar compatível com o cargo;
8) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (Disponível na CTPS ou no aplicativo Meu INSS);
9) Título de eleitor;
10) Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais: Disponível no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: www.tse.jus.br;
11) Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Obrigatória apenas para cargos específicos, conforme previsto em Edital;
12) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
13) Inscrição e Regularidade no Órgão de Classe: apenas para candidatos a cargo regulamentado, quando exigível;
14) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
15) CPF dos filhos menores de 18 anos;
16) Atestado de Antecedentes Criminais: Se o RG for do Paraná: Emitido pelo Instituto de Identificação do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.ii.pr.gov.br. Para RG de outros Estados: apresentar Atestado de Cadastro Negativo, emitido pelo mesmo órgão;
17) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) nos quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
18) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;
19) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do Anexo IV deste Edital;
20) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado;
21) Comprovante de abertura de conta salário no banco informado pelo Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação;
22) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação.

Balsa Nova, 27 de maio de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal Interino de Saúde
Portaria n.º 337/2026

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:6C9B17AA

ADMINISTRAÇÃO
LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS – PSS OPERADOR DE MÁQUINAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5078/2026
LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS – PSS OPERADOR DE MÁQUINAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5078/2026
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 05/2026, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para

contratações temporárias para exercer a função de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista provisória de inscritos:

1 Lista de candidatos inscritos, em ordem alfabética:

CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ACIMIR RODRIGUES	12083/2026	INDEFERIDO
ADENILSON ANTONIO LOPES	11357/2026	INDEFERIDO
ADRIANO JOSE ALVES	11093/2026	INDEFERIDO
ALEX JUNIOR DA LUZ	12208/2026	DEFERIDO
ALISSON GABRIEL FERREIRA	12084/2026	INDEFERIDO
ALISSON JUNIOR BATISTA	11090/2026	INDEFERIDO
ANDERSON MIRANDA DA SILVA	11154/2026	INDEFERIDO
ANDERSON SCHRAMM	11483/2026	INDEFERIDO
ANDRE KLOCH DOMINGUES	11165/2026	INDEFERIDO
CARLOS ROGERIO GRESPAN	11478/2026	INDEFERIDO
CARLOS ROGERIO GRESPAN	11479/2026	INDEFERIDO
CLAUDIO CZARNICK	11816/2026	INDEFERIDO
ELIEZER JEAN BARANKIEVICZ	11092/2026	INDEFERIDO
ERIELTON CARLOS DE LARA	11237/2026	INDEFERIDO
FAGNER AUGUSTO BOT	11088/2026	INDEFERIDO
FLORISVALDO KRYGOSKI PIRES	11407/2026	DEFERIDO
JAIRO MARCOS DELL ANTONIO	12254/2026	INDEFERIDO
JULIANO MOACIR VENCZ	12124/2026	DEFERIDO
NATAN DOS SANTOS FERREIRA	11482/2026	INDEFERIDO
NIVALDO MELO MACHADO	12224/2026	DEFERIDO
RAPHAEL DANIEL SILVA	11947/2026	DEFERIDO
ROGERIO ANTONIO FERRANDO	11379/2026	INDEFERIDO
ROGERIO BATISTA	11477/2026	INDEFERIDO
ROGERIO BATISTA	11663/2026	INDEFERIDO
SERGIO CZARNIK	12250/2026	INDEFERIDO

2 Os candidatos interessados em interpor recursos relativos à situação das inscrições, poderão fazê-lo através de Protocolo Digital ou no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, do dia 28/05/2026 até dia 29/05/2026.
3 As justificativas referente aos indeferimentos se encontram junto ao protocolo de cada processo.

Balsa Nova, 26 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito De Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:B4B12765

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 380/2026

PORTARIA Nº. 380/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, conforme necessidade de substituição de servidor designado na Portaria nº 426/2025 e em especial ao contido no Processo n° 1084/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA** de Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público exercerem as atribuições inerentes ao cargo de **"TERAPEUTA OCUPACIONAL"** sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015.

Matrícula	Nome	Função	Cargo/Formação
47033	ALINE DOS SANTOS GARRETT FARIAS	Presidente	Assistente Administrativo
17721	JOSIMARI STANSKI	Secretária	Psicólogo
32671	FERNANDO MAGATÃO	Membro	Administrador

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Balsa Nova, 27 de maio de 2026.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:A4D366FA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 381/2026

PORTARIA Nº. 381/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, conforme necessidade de substituição de servidores designados na Portaria nº 427/2025 e em especial ao contido no Processo n° 1084/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para comporem a "***Comissão Permanente Avaliadora***" do Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público exercerem as atribuições inerentes ao cargo de **"TERAPEUTA OCUPACIONAL"** sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015.

Matrícula	Nome	Função	Cargo/Formação
47369	MÔNICA KAPP GENARI	Presidente	Nutricionista
42371	MARCIA TEREZINHA FLOR TEODORO DA SILVA	Secretária	Auxiliar Administrativo
42471	VIVIANE MILLIORIN	Membro	Nutricionista

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

Balsa Nova, 27 de maio de 2026.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:F1CBB3C5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 382/2026

PORTARIA Nº. 382/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, conforme necessidade de substituição de servidor designado na Portaria nº 426/2025 e em especial ao contido no Processo n° 11619/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA** de Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público exercerem as atribuições inerentes ao cargo de **"TÉCNICO EM ENFERMAGEM"** sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015.

Matrícula	Nome	Função	Cargo/Formação
47033	ALINE DOS SANTOS GARRETT FARIAS	Presidente	Assistente Administrativo
17721	JOSIMARI STANSKI	Secretária	Psicólogo
32671	FERNANDO MAGATÃO	Membro	Administrador

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Balsa Nova, 27 de maio de 2026.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:3AD0F8D0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 383/2026

PORTARIA Nº. 383/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, conforme necessidade de substituição de servidores designados na Portaria nº 427/2025 e em especial ao contido no Processo n° 11619/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para comporem a "***Comissão Permanente Avaliadora***" do Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público exercerem as atribuições inerentes ao cargo de **"TÉCNICO EM ENFERMAGEM"** sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015.

Matrícula	Nome	Função	Cargo/Formação
47369	MÔNICA KAPP GENARI	Presidente	Nutricionista
42371	MARCIA TEREZINHA FLOR TEODORO DA SILVA	Secretária	Auxiliar Administrativo
42471	VIVIANE MILLIORIN	Membro	Nutricionista

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

Balsa Nova, 27 de maio de 2026.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:496C2144

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 384/2026

PORTARIA N.º 384/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 10/2024 - Processo Administrativo N.º 8341/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 10/2024, pelo prazo **05/06/2026 a 04/06/2027.**
CLEUDEMARA ANTUNES
Matrícula: 542001
Cargo: Profissional da Educação - EDUCADOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – CMEI Tia Niva
Processo nº: 12135/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 05/06/2026.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:56D24C7C

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 12/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BALSA NOVA – PR

RESOLUÇÃO Nº 12/2026

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano Decenal de Políticas Públicas para a Primeira Infância, Crianças e Adolescentes do Município de Balsa Nova, para o período de 2026 a 2035.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova – PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 218/1990, com alterações posteriores pelas Leis Municipais nº 617/2011 e nº 1397/2024, bem como demais dispositivos legais aplicáveis, torna público que, em Assembleia Ordinária realizada em 27 de maio de 2026, este colegiado
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano Decenal de Políticas Públicas para a Primeira Infância, Crianças e Adolescentes do Município de Balsa Nova, para o período de 2026 a 2035.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 27 de maio de 2026.

Balsa Nova, 27 de maio de 2026.

JEFERSON LUIZ BONATO COCHINSKI
Presidente | CMDCA

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D783C979

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
RESOLUÇÃO Nº 02/2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU**, e eu**, PRESIDENTE**, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Súmula: Dispõe sobre o desconto no subsídio do Vereador(a) por falta injustificada nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Reuniões de Comissão Permanente, e dá outras providências.

Art. 1º A percepção do subsídio estabelecido em Lei, para cada Legislatura, está condicionada ao comparecimento do(a) Vereador(a) às Sessões Ordinárias, Extraordinárias e às Reuniões de Comissão da Câmara Municipal.

Art. 2º A presença do Vereador(a) nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Balsa Nova será registrada por meio do painel eletrônico de votações, considerando-se presente o Vereador que:

I - registrar sua presença no painel eletrônico;
II - participar das votações das proposições constantes da Ordem do Dia; e
III - permanecer em plenário até o encerramento de todas as votações.
Parágrafo único: O registro de presenç será realizdo, concomitantemente, por meio de assinatura aposta em livro próprio, disponibilizado pela Secretaria da Câmara Municipal.
Art. 3º Será considerado presente à Reunião de Comissão Permanente o(a) Vereador(a) que registrar sua assinatura na ata originária da Reunião.

Art. 4º Caracteriza-se a falta passível de desconto do subsídio o não comparecimento do Vereador à Sessão Ordinária, sem a devida justificativa.

§1º Serão considerados motivos justos para fins de justificação de falta:
I - doença pessoal ou de dependente que exija o acompanhamento do Vereador;
II - falecimento de familiar (luto);
III - casamento do Vereador ou de familiar próximo, devidamente justificado e aceito pelo Presidente da Câmara;
IV - necessidade de comparecimento a local diverso para cumprimento de intimação judicial ou colaboração com a Justiça;
V - missão oficial;
VI - viagem a serviço da Câmara Municipal de Balsa Nova ou do Município.
§ 2º Nos casos dos incisos II e III, deverão ser observados os mesmos prazos e critérios estabelecidos para os servidores públicos municipais.
§ 3º Serão aceitos como documentos comprobatórios:
I - atestado médico ou atestado de acompanhante;
II - certidão de óbito;
III - autorização da licença ou da missão oficial
IV - autorização para viagem a serviço da Câmara;
V - eventuais outros documentos necessários para a justificação da falta.
§ 4º. A ausência do Vereador decorrente de licença regularmente concedida, nas hipóteses previstas nos arts. 49 e 50 da Lei Orgânica do Município e nos arts. 19 e 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balsa Nova, não será considerada falta para fins de desconto do subsídio, nem implicará perda de mandato.
Art. 5º. O Vereador deverá, sempre que possível, comunicar previamente ao Presidente sua ausência, sem prejuízo da obrigatoriedade de apresentação de justificativa por escrito.
§1º O pedido de justificação de falta deverá ser formulado por escrito e protocolizado no Gabinete da Presidência acompanhado da documentação comprobatória até a primeira Sessão Ordinária ou Reunião de Comissão Permanente subsequente à falta.
§2º Quando a falta ocorrer na última Sessão Ordinária do ano ou em Sessão Extraordinária, a justificativa deverá ser apresentada no prazo de até cinco dias úteis.
§3º A ausência de apresentação de justificativa e da documentação comprobatória implicará o reconhecimento da falta como injustificada e a aplicação do desconto no subsídio, na forma do art. 5º desta Resolução.
§4º A documentação apresentada para fins de abono de falta será arquivada na pasta funcional individual do Vereador, sob responsabilidade da Secretaria da Câmara Municipal.
Art. 6º Compete ao Presidente da Câmara deliberar quanto à justificativa da falta, classificando-a como justificada ou injustificada.
Parágrafo único. Havendo irresignação por parte do Vereador, a decisão será submetida ao Plenário, que deliberará por maioria simples.
Art. 7º O Vereador(a) que faltar injustificadamente à Sessão Ordinária, Extraordinária ou à Reunião de Comissão da Câmara Municipal sofrerá desconto em seu subsídio na seguinte proporção:
I - Por cada falta injustificada do Vereador às Sessões Ordinárias será descontado o valor correspondente a fração de 1/30 avos do subsídio mensal, por sessão;
II - Por cada falta injustificada do Vereador às Sessões Extraordinárias será descontado o valor correspondente a fração de 1/30 avos do subsídio mensal, por sessão;
III - Por cada falta injustificada do Vereador às Reuniões das Comissões Permanentes será descontado o valor correspondente a fração de 1/30 avos do subsídio mensal, por sessão;

§ 1º Caso a falta injustificada seja apurada após o fechamento da folha de pagamento, o desconto será efetuado no mês subsequente.

§2º O desconto a que se refere o caput não poderá ser compensado no mês subsequente às faltas, na hipótese de a porcentagem do desconto total ultrapassar o subsídio mensal do(a) Vereador(a).
Art. 8º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balsa Nova, 26 de maio de 2026.

JUCELIA LEAL FERREIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:FCE749E5

GABINETE
DECRETO N°110/2026

DECRETO N°110/2026

Súmula: *"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Balsa Nova, regulamentado no Anexo I, do artigo 1, da Lei Municipal 866/2015 e dá outras providências"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Balsa Nova e demais disposições aplicáveis a espécie:

CONSIDERANDO as metas e diretrizes estabelecidas na Lei n° 13.005, de 25.06.2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e, ainda, com fundamento na Lei Municipal nº 866/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Balsa Nova PME – BALSA NOVA.

DECRETA

Art 1º- Instituir a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – CMMA – PME com a finalidade de orientar e coordenar o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, para o decênio 2015/2024.

Art 2º- A Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – CMMA - PME será constituída pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova:

a) Titular:**JOSIMARI STANSKI**
b) Suplente:**MÔNICA KAPP GENARI**

II– Representantes da Secretaria da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Balsa Nova:

a) Titular:**MÁRCIA RENATA REIS DA MOTTA**
b) Suplente:**EVELYN RODRIGUES DE LIMA MACHADO**

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova:

a) Titular:**LARISA FERNANDA DE LARA NETZEL**
b) Suplente:**SILMARA APARECIDA VAZ FERREIRA**

IV – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Balsa Nova:

a) Titular: **RAFAEL NOBORU TAKEUCHI**
b) Suplente:**JACKSON CARLOS DA ROZA PAINI**

V – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Balsa Nova:

a) Titular:**MARCELO COSTA**
b) Suplente:**ADRIANA PEREIRA**

VI – Representantes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) de Balsa Nova:

a) Titular:**ODETE DE FÁTIMA MEIZGER CZANOVSKI**

b) Suplente: **MÁRCIA LORENA FIOR**

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME) de Balsa Nova:

a) Titular:**BRUNO BATISTA GALBIATTI**
b) Suplente:**ELISETE DANTAS DE SOUZA NASCIMENTO**

VIII - Representantes dos Centros Municipais de Educação Infantil de Balsa Nova:

a) Titular:**MAYARA DA SILVA ROCHA DURAU**
b) Suplente:**VLADINEA REJANE FERREIRA**

IX – Representantes dos Estabelecimentos de Ensino Fundamental de Balsa Nova:

a) Titular:**PATRICIA RAMOS PEREIRA**
b) Suplente:**DENISE SICORA KOCHINSKI**

X – Representantes dos Estabelecimentos de Educação especial de Balsa Nova:

a) Titular:**JURACI BENTO DOS SANTOS**
b) Suplente:**VERA LUCIA FERREIRA**

Art 3º- A Equipe Técnica será constituída pelos membros a seguir, sendo que o primeiro assumirá a função de coordenação dos trabalhos da equipe multidisciplinar:

I – Coordenador da Equipe Técnica, com formação em pedagogia:

Titular: **ANA CRISTINA FRANCO DE ALMEIDA**

II – Representante da Educação Especial

a) Titular:**JOSIANE CAIXETA**

III – Representante da Equipe Pilar

Titular:**CHARIZE ELOIZE SAVIO JABONSKI**

IV- Representante das Diretoras da Educação Infantil

Titular:**JULIANA MARIA RUFINO BOT**

V – Representante das Diretoras do Ensino Fundamental:

a) Titular:**ELIANE PIEDADE SANTOS DA SILVA**

Art 4º - A Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – CMMA – PME tem por competências:

I - Monitorar anualmente e avaliar a cada 2 anos os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais), IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), PNAD (Programa Nacional de Pesquisas por Amostra de Domicílio), Censo Escolar, IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) entre outros;

II – Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e, a cada 02 (dois) anos os das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Balsa Nova nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no Município de Balsa Nova e em outros meios de divulgação que esta coletividade entender necessários.

IV – Organizar os trabalhos mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;

V- Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;

VI - Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;

VII - Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela Equipe Técnica Multidisciplinar na Ficha de Monitoramento;

VIII - Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no Plano Municipal de Educação, a cada ano;

IX - Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;

X - Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meios eletrônicos e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;

XI - Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art 5º- Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:

I – Subsidiar a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – CMMA-PME, fornecendo informações e dados atualizados, oriundos de fontes oficiais, em todo o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano.

II – Juntamente com a Comissão Municipal de Monitoramento de Avaliação do Plano Municipal de Educação -PME, elaborar e apresentar relatórios do monitoramento anualmente e das avaliações a cada 02 (dois) anos.

Art 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Muncipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:9FB0AE2C

GABINETE
DECRETO N°111/2026

DECRETO N°111/2026

Súmula: "Regulamenta a Lei Municipal nº 1.489/2026, que institui o Fundo Municipal para Calamidades Públicas – FUMCAP, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.489/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Municipal nº 1.489/2026, que institui o Fundo Municipal para Calamidades Públicas – FUMCAP, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado ao custeio, total ou parcial, de ações de resposta, assistência, recuperação

e reconstrução de áreas atingidas por desastres, em situações de emergência ou estado de calamidade pública oficialmente reconhecidos.

Art. 2º O Fundo Municipal para Calamidades Públicas – FUMCAP terá natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, observadas as normas de direito financeiro e os princípios da administração pública.

Art. 3º Constituem receitas do FUMCAP aquelas previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 1.489/2026, bem como rendimentos provenientes de aplicações financeiras de seus recursos.

Art. 4º Os recursos do Fundo serão depositados em conta bancária específica e movimentados exclusivamente para as finalidades previstas na Lei e neste Decreto.

Art. 5º A gestão administrativa e financeira do Fundo será exercida pelo Conselho Diretor, conforme previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 1.489/2026.

§1º O Conselho Diretor será composto por 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente dos seguintes órgãos:
I – Gabinete do Prefeito;
II – Coordenadoria Municipal da Defesa Civil;
III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – Secretaria Municipal de Finanças;
V – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§2º Os membros do Conselho Diretor serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§3º A presidência do Conselho Diretor será exercida pelo representante do Gabinete do Prefeito.

§4º As funções desempenhadas pelos membros do Conselho Diretor serão consideradas de relevante interesse público, não sendo remuneradas.

Art. 6º Compete ao Conselho Diretor:
I – Deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo;
II – Estabelecer critérios e prioridades para atendimento das ações emergenciais;
III – Analisar e aprovar requerimentos relacionados à utilização dos recursos;
IV – Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução financeira dos recursos do Fundo;
V – Aprovar prestações de contas relativas aos recursos aplicados;
VI – Solicitar informações, documentos e relatórios necessários ao acompanhamento das ações financiadas;
VII – elaborar e aprovar seu regimento interno no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 7º A utilização dos recursos do Fundo ficará condicionada:
I – À decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelo Município;
II – Ao reconhecimento da situação pelos órgãos competentes, quando exigido pela legislação aplicável;
III – à demonstração da necessidade da despesa e sua vinculação às ações de resposta, assistência humanitária, recuperação ou reconstrução.

Art. 8º Os recursos do Fundo poderão ser utilizados para:
I – Aquisição de materiais, bens e serviços destinados ao atendimento emergencial;
II – Auxílio às famílias atingidas por desastres;
III – recuperação de áreas e equipamentos públicos danificados;
IV – Contratação emergencial de serviços necessários ao restabelecimento da normalidade;
V – Outras ações correlatas devidamente justificadas pelo Conselho Diretor.

Art. 9º As despesas realizadas com recursos do Fundo deverão observar a legislação orçamentária, financeira, de licitações e contratos administrativos vigente, inclusive as hipóteses legais de contratação emergencial.

Art. 10. A prestação de contas da aplicação dos recursos do Fundo será apresentada ao Conselho Diretor, acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes, sem prejuízo da fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências necessárias para execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal para Calamidades Públicas – FUMCAP.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor, observada a legislação vigente.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Balsa Nova, 27 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:23AB9303

GABINETE
DECRETO Nº 112/2026

DECRETO Nº 112/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Balsa Nova e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, estabelecendo diretrizes, metas e estratégias para a garantia do direito à educação e da alfabetização na idade certa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 208 da Constituição Federal, especialmente quanto ao dever do Estado de assegurar educação de qualidade e garantir o direito à aprendizagem;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente quanto ao regime de colaboração entre os entes federativos e à garantia da alfabetização plena;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que institui o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SEED nº 5.158, de 07 de agosto de 2023, que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos;

D E C R E T A

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Município de Balsa Nova, a Política Municipal de Alfabetização, em consonância com as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação – PNE, com o objetivo de desenvolver ações estruturadas e articuladas, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, visando à consolidação da aprendizagem dos estudantes nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização das crianças.

Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; na Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que institui o Programa Educa Juntos; e na Resolução SEED nº 5.158, de 07 de agosto de 2023, que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos.

Art. 2º Princípios que compõem a Política Municipal de Alfabetização:

I - regime de colaboração entre União, Estado e Município para o desenvolvimento das ações de alfabetização;

II - garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental;

III - equidade educacional, sendo considerados aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;

IV - valorização da avaliação como instrumento formativo e de acompanhamento das aprendizagens;

V - formação continuada dos profissionais da educação;

VI - uso de evidências e dados educacionais para a tomada de decisão;

VII - garantia de condições pedagógicas adequadas, incluindo materiais didáticos e recursos de apoio.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - elevar a qualidade da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

II - assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

III - contribuir para o cumprimento das metas nacionais de alfabetização previstas no Plano Nacional de Educação – PNE;

IV - fortalecer práticas pedagógicas baseadas em evidências;

V - promover o uso de tecnologias educacionais inovadoras no processo de alfabetização;

VI - socializar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas em sala de aula;

VII - reconhecer e disseminar práticas exitosas, pedagógicas e de gestão, no âmbito da garantia do direito à alfabetização;

VIII - garantir a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 4° Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I - priorização da alfabetização até o 2º ano do Ensino Fundamental;

II - promoção de práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento da leitura, escuta, escrita, oralidade, produção textual e compreensão leitora;

III - assistência pedagógica para as equipes gestoras das unidades escolares;

IV - fortalecimento da gestão pedagógica nas unidades escolares;

V - acompanhamento e monitoramento sistemático das aprendizagens dos estudantes;

VI - implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;

VII - incentivo às práticas para desenvolver a linguagem oral e escrita desde a Educação Infantil;

VIII - promoção da participação das famílias no processo educativo;

IX - apoio técnico-pedagógico contínuo às escolas.

Art. 5º A Política Municipal de Alfabetização tem como público-alvo:

I – crianças matriculadas na pré-escola (4 e 5 anos);

II – estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 6º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

I – gestores municipais;

II – equipes pedagógicas;

III – gestores escolares;
IV – professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

V – comunidade escolar.
Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de ações que incluam:

I – definição de orientações curriculares e metas mensuráveis e objetivas;

II – adesão e oferta de formação continuada para professores e gestores;

III – utilização de materiais didáticos e pedagógicos complementares de apoio para professores e estudantes;

IV – desenvolvimento de estratégias de recomposição das aprendizagens;

V – adesão às avaliações formativas e externas;

VI – monitoramento contínuo das aprendizagens;

VII – fortalecimento das ações de acompanhamento pedagógico individualizado dos estudantes;

VIII – implementação de ações de recomposição das aprendizagens para estudantes que não tenham sido alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 8º Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização:

I – acompanhamento dos resultados de aprendizagem;

II – definição, análise e monitoramento de indicadores educacionais;

III – sistematização de dados por estudante, turma e escola;

IV – avaliação da efetividade das ações implementadas;

V – utilização dos resultados para o replanejamento das ações pedagógicas.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação de Balsa Nova a coordenação estratégica das ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 10. As ações decorrentes deste Decreto deverão observar as diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Nacional de Educação – PNE e nos demais instrumentos normativos e de cooperação aplicáveis à política de alfabetização.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 12. As ações decorrentes deste Decreto serão executadas mediante disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as dotações próprias consignadas no orçamento vigente e a legislação aplicável.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de maio 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova-PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:86E2E4BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 174-2026

PORTARIA N°174/2026
DE: 26/05/2026.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

FRUIÇÃO DE FÉRIAS		
Servidor	**Aquisitivo**	**Fruição**
502064 – ADRIANA FERNANDES DA SILVA	02/03/2025 a 01/03/2026	05/06/2026 a 04/07/2026 (30 dias)
600614– ANA LUCIA ESTEFANI	06/01/2025 a 05/01/2026	09/06/2026 a 08/07/2026 (30 dias)
600681- BRUNO EDUARDO DALL AGNOL TEIXEIRA	20/02/2025 a 19/02/2026	08/06/2026 a 27/06/2026 (20 dias)
600141-CLEONICE DA SILVA SANTOS	18/06/2025 a 17/06/2026	15/06/2026 a 29/06/2026 (15 dias)
600454- DENILSON FERNANDES LOPES	01/04/2024 a 31/03/2025	01/06/2026 a 20/06/2026 (20 dias)
600323- FLAVIA CRISTINA FERREIRA TURKE	05/10/2024 a 04/10/2025	01/06/2026 a 16/06/2026 (16 dias)
501884- FRANCIELE BLESSA DA COSTA FELIX	02/02/2025 a 01/02/2026	15/06/2026 a 29/06/2026 (15 dias)
600701- FRANCIELE MORIGI	01/04/2025 a 31/03/2026	01/06/2026 a 30/06/2026 (30 dias)
501957-GILSEMERI TAVARES	09/02/2024 a 08/02/2025	12/05/2026 a 10/06/2026 (30 dias)
501697- JOAO LUIS ROSA DA SILVA	05/03/2023 a 04/03/2024	25/05/2026 a 13/06/2026 (20 dias)
600485- LINDINES CRISTINA DE MEIRA	27/09/2024 a 26/09/2025	01/06/2026 a 16/06/2026 (16 dias)
600677-JULIANO HENRIQUE GOUVEIA	20/02/2025 19/02/2026	15/06/82026 a 04/07/2026 (20 dias)
600313- PAULO MAKOTO FURUTA PETERNELLI	04/09/2024 a 03/09/2025	29/06/2026 a 18/07/2026 (20 dias)
501998- RENATO RAMOS	15/04/2022 a 14/04/2023	08/06/2026 a 07/07/2026 (30 dias)
501742-MARCIA MACHADO CARDOSO	23/12/2023 22/12/2024	12/06/2026 a 15/06/2026 (04 dias)
501742- MARCIA MACHADO CARDOSO	23/12/2024 a 22/12/2025	16/06/2026 a 25/06/2026 (10 dias)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:FA0C030C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 178-2026

PORTARIA N° 178/2026
DE: 26/05/2026.

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal aos Servidores Efetivos do Munícipio de Barbosa Ferraz e dá outras providências.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1° - Conceder aos servidores efetivos progressão horizontal, em conformidade com a Lei Municipal n°1.735/2009 de 28/09/2009, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ATUAL	DATA DE INICIO	NOVO NÍVEL
501708	Alcides Luiz Damata	GOSF23	02/05/2026	GOSF24
501709	Luciana Castro Miranda da Luz	GOSF23	02/05/2026	GOSF24
501710	Edison Rogerio Cezar	GOSD24	02/05/2026	GOSD25
501720	Paulo Sergio Bahia	GOSF23	02/05/2026	GOSF24
501979	Selma Regina Ferreira	GOSF11	23/05/2026	GOSF12
502067	Daiane Carvalho Oliveira	GOSF06	12/05/2026	GOSF07
600418	Daihane Batista de Souza	GOAH03	03/05/2026	GOAH04

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de maio de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:A5AFC3E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
RESOLUÇÃO 01/2026 - CMBJ

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Súmula: Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Legislativo Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NO SEU REGIMENTO INTERNO PROPÔS, A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

TÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída pela presente Resolução a Estrutura Administrativa do Poder Legislativo Municipal de Barra do Jacaré.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º A Câmara Municipal de Barra do Jacaré, para efetivar a operacionalização de seus serviços administrativos internos, dispõe de órgãos próprios, agrupados segundo sua natureza funcional, os quais responderão de forma conjunta pelas atividades e objetivos que tenham em vista o regular funcionamento do Poder Legislativo e o bem-estar da coletividade.
Parágrafo único. Na qualidade de representante do Poder Legislativo Municipal, o Presidente da Câmara adotará medidas cabíveis para que os órgãos sob seu comando atuem efetivamente de forma integrada, eficiente e racional, na realização das incumbências indispensáveis ao cumprimento do seu objetivo permanente.

Art. 3º A estrutura organizacional básica da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, para cumprir seus objetivos específicos previstos no seu Regimento Interno, fica assim constituída:

I - Órgãos Deliberativos de Natureza Político-Administrativa:
Plenário;
Comissões Legislativas
Mesa Diretora.

II - Órgãos de Controle Administrativo e Jurídico:
Controle Interno
Jurídico

III - Órgãos de Natureza Técnico-Administrativa:
Divisão Administrativa
Divisão Contábil e Orçamentária

§ 1º A organização administrativa da Câmara Municipal de Barra do Jacaré é a que demonstra o Anexo I desta Lei.
§ 2º Os órgãos referidos nos incisos II e III deste artigo são diretamente subordinados ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS DE NATUREZA POLÍTICO- ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I
DO PLENÁRIO
Art. 4º O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal, constituído pela reunião dos vereadores em exercício do mandato, em local, forma e quórum legal para deliberar, nos termos do Regimento Interno.

SEÇÃO II
DAS COMISSÕES LEGISLATIVAS

Art. 5º As Comissões Legislativas são órgãos de caráter permanente e temporário, destinados a proceder a estudos, emitir pareceres, realizar investigações e representar o Poder Legislativo, na forma e termos estabelecidos no Regimento Interno da Câmara Municipal.

SEÇÃO III
DA MESA DIRETORA

Art. 6º A Mesa Diretora é composta e eleita na forma prevista no Regimento Interno da Câmara Municipal, o qual dispõe também sobre suas atribuições e competências.

SUBSEÇÃO ÚNICA DA PRESIDÊNCIA

Art. 7º O Presidente da Mesa Diretora é o representante legal da Câmara Municipal nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas, e também o exercício das atribuições e competências previstas no Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE ADMINISTRATIVO E JURÍDICO

SEÇÃO I
DO CONTROLE INTERNO

Art. 8º O Controle Interno visa orientar, acompanhar e fiscalizar as atividades da gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e administrativa da Câmara Municipal.
Parágrafo único. O controle interno será realizado por meio de função gratificada exercida por servidor efetivo, com formação em curso superior, para mandato de 2 anos, renovável por igual período, cujas atribuições e carga horária estão previstas no anexo III, e terá remuneração de acordo com o código FG-02, anexo V, da Resolução 01.2023 deste Poder Legislativo.

SEÇÃO II
DO JURÍDICO DO LEGISLATIVO
Art. 9º O Jurídico do Legislativo tem como funções precípuas:
I - Desenvolver estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e no Plenário, com o objetivo de subsidiar os autores e responsáveis pelos pareceres e debates;
II - Prestar assessoramento jurídico à Presidência, Mesa Diretora, Vereadores e órgãos do Poder Legislativo em assuntos de natureza jurídica, administrativa e legislativa;
III - Emitir pareceres sobre questões de natureza jurídica;
IV - Fazer a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal.
Parágrafo único. O Jurídico do Legislativo será exercido por servidor efetivo ocupante do cargo de Advogado ou Assessor Jurídidico da Presidência, Cargo em Comissão cujas atribuições e remunerações estão previstas no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Poder Legislativo, Resolução 01.2023.

CAPÍTULO V
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE NATUREZA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I
DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 10 A Divisão Administrativa tem como funções precípuas:
I - Executar funções de planejamento e implementação de rotinas administrativas de modo a garantir a eficiência da gestão da Câmara Municipal;
II - Coordenar e realizar as atividades referentes à Tesouraria e Portal da Transparência;
III - Instaurar processos licitatórios e coordenar os processos de compras e contratações em geral;
IV - Coordenar a administração patrimonial, de compras e suprimentos, garantindo a logística adequada para atendimento das demandas da Câmara Municipal;
V - Coordenar os serviços gerais de manutenção, conservação predial e organização de ambientes e jardins, almoxarifado, telefonia, transportes, segurança e manutenção geral de equipamentos;
VI - Prestar assessoramento à Presidência, Mesa Diretora, e Vereadores em relação à sua área de competência;

Art. 11 A Divisão Administrativa será composta:

I - Assessor Legislativo, cargo comissionado, cujas atribuições estão no anexo VII, e remuneração nível CC01, no anexo II, da Resolução 01.2023, exercido por servidor com escolaridade mínima de nível superior completo;
II – Assistente Legislativo, cargo efetivo de apoio administrativo, cujas atribuições e Carga Horária estão no Anexo VI, requisitos, quantidade de vagas e remuneração estão previstas no Plano de

Cargos, Carreira e Remuneração do Poder Legislativo Resolução 01/2023;
III – Auxiliar de Serviços Gerais, cargo efetivo de apoio geral, cujas atribuições, carga horária requisitos, quantidade de vagas e remuneração estão previstas no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Poder Legislativo, Resolução 01/2023;
IV - Técnico em Contabilidade, cargo efetivo de apoio administrativo, cujas atribuições, carga horária, requisitos, quantidade de vagas e remuneração estão previstas no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Poder Legislativo, Resolução 01/2023;
V - Contador, cargo efetivo de apoio administrativo, cujas atribuições, carga horária, requisitos, quantidade de vagas e remuneração estão previstas no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Poder Legislativo, Resolução 01/2023.

SEÇÃO II
FUNÇÕES DE CONFIANÇA

I - Agentes de Contratação (Membros da Comissão de Licitação), FG 01, quantidade de vagas 03, de acordo com a Resolução 01.2023 deste Legislativo Municipal.
II - Portal de Transparência, Ouvidoria e Lei Geral de Proteção de Dados, FG 02, Quantidade 01, de acordo com a Resolução 01.2023 deste Legislativo Municipal.
III - Controle Interno, FG 03, quantidade de vagas 01, de acordo com a Resolução 01.2023 deste Legislativo Municipal.
IV - Agentes de Contratação (Pregoeiro) FG 01, quantidade de vagas 01, de acordo com a Resolução 01.2023 deste Legislativo Municipal.

SEÇÃO III
DA DIVISÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 12 A Divisão Contábil-Orçamentária será composta.
I - Contador, cargo efetivo de apoio administrativo, cujas atribuições, carga horária, requisitos, quantidade de vagas e remuneração estão previstas no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Poder Legislativo, Resolução 01.2023.
II - Técnico em Contabilidade (em extinção) cargo efetivo de apoio administrativo, cujas atribuições, carga horária, requisitos, quantidade de vagas e remuneração estão previstas no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Poder Legislativo, Resolução 01./2023.
Parágrafo único. A Divisão Contábil-Orçamentária será exercida por servidor efetivo ocupante do cargo de Contador ou Técnico em Contabilidade, cujas atribuições e remuneração estão previstas no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do PoderLegislativo, Resolução 01.2023

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 Os valores das funções gratificadas e a remuneração dos cargos em comissão de que tratam esta lei serão alterados na mesma data e pelo mesmo índice utilizado para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo de Barra do Jacaré.
Art. 14 As funções gratificadas e cargos em comissão previstos nesta lei são de livre nomeação pelo Presidente da Mesa Diretora, de natureza temporária, sem direito permanente à sua ocupação.
Parágrafo único. As nomeações de que trata o caput deste artigo serão formalizadas mediante a publicação de portaria.
Art. 15 O ocupante titular da função gratificada, não fará jus ao recebimento da gratificação, nos períodos de afastamento e licença.
Art. 16 Quando o servidor efetivo acumular funções gratificadas, receberá a gratificação de apenas uma delas.
Art. 17 O Controle Interno será exercido por meio de Função de Confiança, por servidor efetivo, nomeado para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, cujas atribuições, demais requisitos, quantidade de vagas estão definidas na Resolução 01.2023, deste Legislativo Municipal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Os anexos I, organogramda do Legislativo Municipal de Barra do Jacaré
Art. 19 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, Antônio dos Santos Netto, Câmara Municipal de Barra do Jacaré, em 26 de maio de 2026.

CLEITON PENTEADO CALIXTO
Presidente Da Câmara

ANEXO I

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA DO PODER LEGISLATIVO

https://www.camarabarradojacare.pr.gov.br/pag=T0RjPU9HTT1PVEU9T0RZPU9UTT1PR0U9T0dNPU9UST1PV0k9T1dFPQ==&view=LIST-FIN-ARQ&palavraChave=&tarq=financeiro&tp=44&ano=2026

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:3C8B8152

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1944/2026

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 900/2025 de 24/12/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 452.638,32** (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

04. SECRETARIA DE FINANCAS
04.001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA E TRIBUTAÇÃO
04.123.0005.2013 Manutenção do Departamento de Tributação
01510– 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0006.2017 Manutenção da Atenção Básica
02070– 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
02090– 3.3.90.39.00.00 – EA – 494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

05.002 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
10.304.0006.2021 Manutenção da Vigilância Sanitária
02800 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

10.305.0006.2022 Manutenção da Vigilância Epidemiológica
02940 – 3.1.90.94.00.00 – 00 – 303 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 6.016,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DA MULHER, FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0007.2024 Fundo Municipal de Assistência Social
03110 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 000 - Material de Consumo R$ 5.000,00
03120 – 3.3.90.36.00.00 – EA – 000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 2.000,00

08.244.0007.2032 Manutenção da Assistência Comunitária
03840 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 25.000,00

06.002 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0007.2037 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
04050 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 000 - Material de Consumo R$ 20.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0008.2047 Manutenção veículos/tratores/maquinários
04830 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 000 - Material de Consumo R$ 100.000,00
04890 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

20.606.0008.2048 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
05080 – 4.4.90.52.00.00 – EA – 000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 37.042,68

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0010.2058 Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos
05590 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

08.002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
15.122.0011.2061 Manutenção do departamento de obras
05780 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 000 - Material de Consumo R$ 25.000,00
05810 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.364.0016.2069 Incentivo ao Ensino Superior
07021 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 511 - Material de Consumo R$ 15.579,64

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
10.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
13.392.0017.2078 Manutenção das Atividades Cívicas, Culturais e Turísticas
08210 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 000 - Material de Consumo R$ 30.000,00

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0018.2081 Manutenção dos espaços esportivos e de lazer
08430– 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

27.812.0018.2082 Manutenção das atividades esportivas
08480– 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 12.000,00
TOTAL...R$ 452.638,32

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:
000 - R$ 371.042,68
494 - R$ 60.000,00
511 - R$ 15.579,64
TOTAL DE SUPERÁVIT... R$ 446.622,32

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
05.002 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
10.305.0006.2022 Manutenção da Vigilância Epidemiológica
02910 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 6.016,00
TOTAL DE ANULAÇÃO...R$ 6.016,00
TOTAL...R$ 452.638,32

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 27 de maio de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:11684A48

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 070/2026 DE 27 DE MAIO DE 2026.

Portaria de reclassificação para fim de lista.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público que a candidata Srª:
• GEISE CAROLINA DA SILVA RODRIGUES, aprovada para o cargo de Professora 20 hrs em 17ª colocação e convocada através do Edital nº 02.26/2026 de 21/05/2026;
Conforme Edital 2ª Retificação nº 02/2025 de 03/02/2025 pela não manifestação e apresentação de documentos será recolocada em 39ª colocação.

Art. 2º – Fica, portanto, a referida candidata, na Homologação do Resultado do Teste Seletivo Simplificado PSS nº 02/2025 de 03/02/2025 ciente que o próximo candidato aprovado para o mesmo cargo, será convocado para a respectiva vaga, neste momento liberada.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 27 de maio de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:F4B409FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/2026
REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93.
CONTRATADA: AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 28.883.191/0001-04, com sede na Rua Alexandre Von Humboldt, n.º 871, Casa 44, Pilarzinho, Curitiba-PR, CEP: 82.110-000.
Objeto - PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO COQUEIRAL.
Valor total, **R$ 3.099.492,00** (três milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	4710	07.001.20.606.0008.1004	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

O prazo de execução é de 180 (cento e oitenta) dias, contados apartir do 2º dia da emissão da Ordem de Serviço expedida pela unidade de compras competente.
Fiscal deste contrato, Senhora **Beatriz Ayumi Sakamoto,** Gestor do contrato, Senhor **Marcos Vinicius Juliano da Silva.**
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.
Barra do Jacaré - PR, 15 de maio de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***FERNANDO HENRIQUE BLASI OLANDOSKI***
Prefeito Municipal	Representante da Contratada
Testemunhas:	
Marcos Vinicius Juliano da Silva	**Beatriz Ayumi Sakamoto**
Sec. Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Engenheira
Gestor do Contrato	

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:6FBD5496

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA – ESTADO DO PARANÁ, A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 226, DE 12 DE JANEIRO DE 2026, RESTABELECE A CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

LEI Nº 697/2026

Ementa:Regulamenta, no âmbito do Município de Bela Vista da Caroba – Estado do Paraná, a Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, restabelece a contagem de tempo de serviço dos servidores públicos do Legislativo Municipal entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, autoriza o pagamento retroativo de vantagens temporais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE Bela Vista da Caroba-PR APROVOU e eu Jose Valdir Rodrigues Presidente, Promulgo a seguinte:
Lei

Art. 1º Fica restabelecida, para todos os fins de direito funcional, a contagem do tempo de serviço dos servidores públicos do Legislativo Municipal, referente ao período de**28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021**(totalizando 583 dias), compreendido na Lei Complementar Federal nº 173/2020 e revogado pela Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2ºO período mencionado no Art. 1º será considerado de efetivo exercício para a aquisição de:

I- -Anuênios, triênios, quinquênios e sexta-parte;
II -Licenças-prêmio e licenças especiais;
III -Progressões e promoções funcionais na carreira.

Art. 3º Fica autorizado o pagamento retroativo das vantagens remuneratórias (adicionais temporais) e dos reflexos financeiros das progressões/promoções decorrentes do cômputo do período citado no Art. 1º, observando-se:
I - A diferença entre o valor recebido e o valor que seria devido caso não houvesse o congelamento;

II - Que o servidor tenha preenchido os requisitos temporais dentro do período de 28/05/2020 a 31/12/2021;

III - A compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), garantindo-se a disponibilidade orçamentária.

Art. 4ºO Poder Legislativo Municipal realizará a revisão da vida funcional dos servidores, averbando automaticamente o tempo de serviço e procedendo à implantação das vantagens na folha de pagamento no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

Art. 5º Os servidores aposentados ou exonerados após 28/05/2020, que tenham tido prejuízo em seus proventos ou rescisões devido ao congelamento, têm direito ao recálculo e ao recebimento dos valores retroativos, a ser solicitado administrativamente no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba - em 27 de maio de 2026.

JOSE VALDIR RODRIGUES

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:CDC34CE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONCORRÊNCIA Nº CC005/2026

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Concorrência Nº CC005/2026.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL FUNDO DE VALE DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA – PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 230/2025 FIRMADO COM O INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 12/06/2026, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 27 de maio de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:CA82DF64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Bela Vista da Caroba, Torna Público o resultado de licitação referente:

EDITAL Nº. 004/2026 - Pregão Eletrônico
Objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NA ROTA PARA CURITIBA ENTRE OS KM 200 A 275 DA BR 277, PARA VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.***
DATA DE ABERTURA: Dia 12/03/2026, às 08:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
DECLAROU DESERTA ESTA LICITAÇÃO, POR NÃO HAVER PARTICIPANTES NO REFERIDO CERTAME.
Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, março de 2026.

JOÃO L. NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:035F04B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O de Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, torna público o resultado de licitação referente:
EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2026

Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL FUNDO DE VALE DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA – PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 230/2025 FIRMADO COM O INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT.***
DECLAROU FRACASSADA ESTA LICITAÇÃO, POR NÃO HAVER PARTICIPANTES COM PROPOSTAS ACEITAS NO REFERIDO CERTAME.
Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, 27 de maio de 2026.

JOÃO L. NICOLOTTI
Agente de Contratação

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:9EA5009A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR34/2026

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR34/2026.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 10/06/2026, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 27 de maio de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:82BA0DEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL7/2026
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO E PINTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

Empresa Credenciada:

IDALINO JOCIMAR FISS
CNPJ: 59.616.198/0001-85

Data do Credenciamento: 27/05/2026

Bela Vista da Caroba, 27 de maio de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:9171CB51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 075/2026

DECRETO Nº 075/2026

"Altera o artigo 3º do Decreto nº 029/2022 o qual aprova Parcelamento na forma de Desmembramento do Lote Urbano nº 173-A da Gleba nº 06-PO denominado Parcelamento Marschner."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições do artigo 65, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3° do Decreto Municipal nº 029/2022 que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º - *Fica decretada a impossibilidade de edificação das áreas de terra constituídas pelo Lote Urbano nº 173-D da Quadra nº 61, com uma área de 300,00 m², Lote Urbano nº 173-I da Quadra nº 61, com uma área de 847,97 m², Lote Urbano nº 173-J da Quadra nº 61, com uma área de 529,48 m² e o Lote Urbano nº 173-Q da Quadra nº 61, com área de 368,00 m², em virtude de que são destinados ao prolongamento de vias."*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 27 DE MAIO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:026E0B81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTINÇÃO PARCIAL Nº: 01 - CONTRATO Nº 107/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: TERRAPLENAGEM AQUARIUS LTDA
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA TRAÇADA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EQUIPADA COM ROMPEDOR
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL25/2025
Bela Vista da Caroba - Maio de 2026

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:7DA758BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 062/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: UNIVERSIDADE DE DIREITO PUBLICO LTDA
Valor.....: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)
Vigência...: Início: 27/05/2026 Término: 25/07/2026
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: IL10/2026
Recursos...: Dotação:
357 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 1 . 2.60 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

501 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 1 . 2.60 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: INSCRIÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DENOMINADO "REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA", A SER REALIZADO NO DIA 10/06 EM CURITIBA/PR

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 27/05/2026

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:C9CE7920

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 063/2026

Contrato Nº: 063/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: 59.616.198 IDALINO JOCIMAR FISS
Valor.....: R$ 204.440,00 (duzentos e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais)
Vigência...: Início: 27/05/2026 Término: 17/05/2027
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL7/2026
Recursos...: Dotação: 504 - 1 . 12001 . 15 . 452 . 8 . 2.63 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
473 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
374 - 1 . 12001 . 15 . 452 . 8 . 2.63 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
373 - 1 . 12001 . 15 . 452 . 8 . 2.63 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
299 - 1 . 8001 . 23 . 451 . 8 . 1.45 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
286 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
285 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
284 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
283 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO E PINTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 27/05/2026

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:0D711C2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0116/2026

PORTARIA Nº 0116/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 20 dias de férias a partir de 27 de maio de 2026, a servidora **JULIA ISABELI WATHIER**, portadora da Cédula de Identidade nº 12.xxx.xxx-80SSP/PR, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 26 DE MAIO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:9C094AAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO Nº: 01 - CONTRATO Nº 87/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: TERRAPLENAGEM AQUARIUS LTDA
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA TRAÇADA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EQUIPADA COM ROMPEDOR
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL25/2025
Bela Vista da Caroba - maio de 2026

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:183A3DA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL10/2026
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 26/05/2026
d) Objeto da Licitação: INSCRIÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DENOMINADO "REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA", A SER REALIZADO NO DIA 10/06 EM CURITIBA/PR
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5716 - UNIVERSIDADE DE DIREITO PUBLICO LTDA (35.883.382/0001-23)

TOTAL GERAL: R$ 1.900,00

Bela Vista da Caroba, 26/05/2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:4C0E633E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 06/2026 | CMDCA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PLEITO ELEITORAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR

Edital nº. 06/2026 | CMDCA

Torna pública a homologação do pleito eleitoral para escolha de membros titular e suplentes do Conselho Tutelar de Bela Vista da Caroba - Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bela Vista da Caroba – PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022, na Lei Municipal nº 637/2023 de 30 de março de 2023, e nos Editais nº 01, 02, 03, 04 e 05/2026 do CMDCA,

TORNA PÚBLICO

1. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PLEITO

1.1 Diante da **ausência de interposição de recursos** contra o resultado do pleito eleitoral suplementar, realizado no dia 24 de maio de 2026, na Escola Municipal Bom Jesus, fica **MANTIDO e HOMOLOGADO o resultado e classificação** dos eleitos, conforme divulgado preliminarmente pelo Edital nº 05/2026 do CMDCA, divulgado no dia 26 de maio de 2026, em Diário Oficial eletrônico, em ordem de classificação conforme segue:

Classificação	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Maristela Diniz Carvalho	118
2º	Tânia Pimentel	100
3º	Euclides Ferreira	99
4º	Rosani Suhre	45
Total de Votos válidos		**362**
Votos Nulos		**03**
Votos Brancos		**00**
Total Geral de Votos		**365**

1.2 A posse dos eleitos titular e suplentes do Conselho Tutelar, será concedida pelo Presidente do CMDCA e pelo Prefeito Municipal, assim que necessário, observada a classificação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

Bela Vista da Caroba – PR, 27 de maio de 2026.

PAMELA CRISTINA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:753242CF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 14/2026 | CMDCA

Resolução nº 14/2026 | CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a Convocação de conselheiro tutelar para suprir vacância de cargo como titular e convocação de suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Bela Vista da Caroba - Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 637/2023, de 30 de março de 2023,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 1 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, especialmente no que diz o Art. 132, alterado pela Lei nº 13.824, de 09 de maio de 2019, que cada município deve dispor de ao menos 01 Conselho Tutelar composto por no mínimo 05 membros,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº nº 637/2023, de 30 de março de 2023, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Tutelar no município,

CONSIDERANDO o Edital nº 06/2026 do CMDCA, de 27 de maio de 2026, que homologa o resultado final e classificação dos eleitos no processo de Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar 2026,

CONSIDERANDO a vacância do cargo de conselheiro tutelar titular para o Conselho Tutelar de Bela Vista da Caroba - Paraná, e o período de férias dos conselheiros titulares atuais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, por ordem de votação obtida na Eleição Suplementar do Conselho Tutelar 2026, conforme disposto no Edital nº 06/2026 do CMDCA, a primeira classificada, **Sra. Maristela Diniz Carvalho**, para exercer as atividades como **conselheira tutelar titular**, para suprir a vacância do cargo, que deverá iniciar suas atividades **a partir do dia 01 de junho de 2026.**

Art. 2º - CONVOCAR, por ordem de votação obtida na Eleição Suplementar do Conselho Tutelar 2026, conforme disposto no Edital nº 06/2026 do CMDCA, a primeira classificada, **Sra. Tânia dos Santos Nogy Pimentel,** para exercer as atividades como **conselheira tutelar suplente,** para suprir o período do gozo de férias dos conselheiros tutelares titulares, que deverá iniciar suas atividades **a partir do dia 08 de junho de 2026,** conforme cronograma de férias.

Bela Vista da Caroba – PR, 27 de maio de 2026.

PAMELA CRISTINA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:9B47940B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 70/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 70/2026.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO:TRAIAVEIA PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.973/0001-91, com sede na Av. Deputado Jamel Cecílio, 3455, Qd. C9, Lote 2E, Sala 512, Ed. Flamboyant Park Business, Jardim Goiás, CEP: 74.810.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TRAIAVEIA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 22.981.973/0001-91 VISANDO A REALIZAÇÃO DE SHOW COM A BANDA “TRAIA VÉIA" NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 31° ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR – “FESTVENTURA 2026”.
VALOR CONTRATUAL: R$ 312.960,00 (Trezentos e doze mil novecentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 25/05/2026.

NESTOR KENEAR	***MARCO AURÉLIO BERNARDINO DA SILVA TRAIAVEIA PRODUCOES LTDA***
Prefeito	CNPJ sob n.º 22.981.973/0001-91

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:84A6AE36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°01/2026

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO - ASSOCIAÇÃO MOTO CLUB PIRAMBEIROS - AMCP

OBJETO:
Celebração de TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO MOTO CLUB PIRAMBEIROS - AMCP de Boa Ventura de São Roque – PR.
O presente instrumento tem por finalidade formalizar a justificativa e a publicação da inexigibilidade de chamamento público, com vistas à celebração de TERMO DE FOMENTO entre o Município de Boa Ventura de São Roque – PR e a Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO MOTO CLUB PIRAMBEIROS - AMCP, CNPJ nº 60.863.915/0001-52, referente ao repasse autorizado através da Lei Municipal n° 1.301/2025 no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A celebração do TERMO DE FOMENTO em epígrafe será realizada sem chamamento público, visto que a transferência está autorizada na Lei específica (Lei Municipal n° 1.301/2025), na qual foi identificada expressamente a entidade beneficiária nos termos do Art.31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e ainda nos Termos do Art. 29 da referida Lei por tratar-se de emendas impositivas ao orçamento.
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).(grifo não original).

JUSTIFICATIVA:
Verifica-se a inexigibilidade de chamamento público para a formalização da parceria entre a Administração Municipal e a ASSOCIAÇÃO MOTO CLUB PIRAMBEIROS - AMCP, inscrita no CNPJ nº 60.863.915/0001-52, do Município de Boa Ventura de São Roque, em razão da indicação expressa da entidade beneficiária por meio da Lei Municipal nº 1.301/2025, observados os fundamentos legais aplicáveis à espécie.
A ASSOCIAÇÃO MOTO CLUB PIRAMBEIROS - AMCP teve sua relevância institucional reconhecida pela edição da Lei Municipal nº 1.294/2025, que a declarou de utilidade pública municipal, circunstância que reforça a legitimidade de sua atuação e o interesse público das atividades desenvolvidas.
A parceria em questão decorre de transferência de recursos oriundos de emendas impositivas, hipótese em que o chamamento público é dispensado, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014, considerando a indicação específica da entidade beneficiária e a vinculação dos recursos à execução do objeto definido pelos vereadores autores das emendas.
Ademais, considerando a natureza específica da parceria proposta e os objetivos vinculados à aplicação dos recursos públicos, verifica-se também a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015.
Tal inviabilidade decorre, ainda, do fato de que a ASSOCIAÇÃO MOTO CLUB PIRAMBEIROS - AMCP é a única entidade no município que dispõe de estrutura física, capacidade operacional, equipe e experiência adequadas à execução integral das metas previstas, evidenciando a singularidade do objeto da parceria e a existência de entidade específica apta a executá-lo com eficiência, qualidade e observância ao interesse público.
Importa ressaltar, ainda, que a função social da associação, definida em seu estatuto social, consiste na prestação de atendimento à comunidade por meio da realização de campanhas beneficentes, ações de apoio em situações de calamidade pública e demais atividades voltadas ao interesse coletivo, sempre que convocada ou necessária sua atuação em benefício da população.
Dessa forma, resta plenamente justificada a não realização de chamamento público, considerando a indicação nominativa da entidade por meio de Lei Municipal, a transferência decorrente de emenda impositiva, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014, a ausência de pluralidade de organizações aptas à execução do objeto pretendido, bem como a relevância social das atividades desempenhadas pela associação.

QUADRO RESUMO:

Organização da Sociedade Civil	CNPJ DA OSC	Responsável pela OSC	Lei de autorização	Valor
ASSOCIAÇÃO MOTO CLUB PIRAMBEIROS - AMCP	60.863.915/0001-52	Marcos Roberto Pagnussatti	Lei Municipal N°1.301/2025	R$ 15.000,00

DOTAÇÃO

Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	8000	04.122.0301.2365	00000	3.3.50.43.00.00	Exercício Corrente
2026	8070	04.122.0301.2367	00000	3.3.50.43.00.00	Exercício Corrente

IMPUGNAÇÃO:
Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, que poderá ser protocolada pessoalmente no Paço Municipal ou através do endereço eletrônico: licitacao@boaventura.pr.gov.br.

Boa Ventura de São Roque – PR

Datado E Assinado Digitalmente
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:03349401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°02/2026

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA - CONSEG DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CNPJ nº 81.644.585/0001-84

OBJETO:
O presente instrumento tem por finalidade formalizar a justificativa e a publicação da inexigibilidade de chamamento público, com vistas à celebração de TERMO DE FOMENTO entre o Município de Boa Ventura de São Roque – PR e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA - CONSEG DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CNPJ nº 81.644.585/0001-84, referente ao repasse autorizado através da Lei Municipal n° 1.196/2022 no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A celebração do TERMO DE FOMENTO em epígrafe será realizada sem chamamento público, visto que a transferência está autorizada na Lei específica (Lei Municipal n° 1.196/2022), na qual foi identificada expressamente a entidade beneficiária nos termos do Art.31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria

ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).(grifo não original).

JUSTIFICATIVA:

A celebração do TERMO DE FOMENTO sem a realização de chamamento público encontra respaldo direto na Lei Municipal nº 1.196/2022, a qual identifica de maneira expressa o CONSEG como entidade beneficiária, bem como na previsão constitucional e infraconstitucional recepcionada pelo artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015. Nessa hipótese, o próprio ordenamento jurídico reconhece a inviabilidade de competição, uma vez que a escolha da organização decorre de norma legal que a designa como destinatária específica da transferência de recursos, afastando a necessidade prática e jurídica de procedimento competitivo prévio.

A ausência de competição não resulta, portanto, de circunstância fática isolada, mas de comando legal que delimita, de forma objetiva, a entidade destinatária. Essa configuração confere ao ato fundamento jurídico direto, particularizando a relação entre o Poder Público e a organização, de modo que a escolha da entidade decorre de enunciado legislativo específico e não de mera discricionariedade administrativa.

Além disso, a natureza das atividades atribuídas ao CONSEG de Boa Ventura de São Roque — integração comunitária com autoridades policiais, prevenção de infrações e acidentes, promoção de programas educativos e apoio a iniciativas de segurança pública — evidencia objetivos de interesse público imediato e plenamente compatíveis com as finalidades das parcerias firmadas entre o poder público e organizações da sociedade civil. A especificidade dessas ações, vinculadas ao contexto local, reforça a pertinência da entidade indicada pela lei municipal, justificando também sob o prisma fático a escolha realizada.

Verifica-se, assim, que a formalização do TERMO DE FOMENTO, nos termos propostos, possui fundamento jurídico adequado e plena compatibilidade temática com as finalidades públicas a serem atingidas, assegurando a execução de ações voltadas à promoção da segurança e ao fortalecimento do bem-estar da população Boaventurense.

QUADRO RESUMO:

Organização da Sociedade Civil	CNPJ DA OSC	Responsável pela OSC	Lei de autorização	Valor
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA – CONSEG.	81.644.585/0001-84	Sidiney Souza Macedo Junior	Lei Municipal N°1.196/2022	R$ 30.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	00700	03.004.04.122.0301.2016	00000	3.3.50.43.00.00	Exercício Corrente

DA IMPUGNAÇÃO:

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, que poderá ser protocolada pessoalmente no Paço Municipal ou através do endereço eletrônico: licitacao@boaventura.pr.gov.br.

Boa Ventura de São Roque – PR

Datado E Assinado Digitalmente
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:887801F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2026

PORTARIA Nº 178/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
.

RESOLVE:

Art. 1º Fica promovido nos termos da Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006, Art. 67, a servidora abaixo relacionada:

Mat.	Servidor	De Classe	Para Classe
612-1	Claudineia Vieira Lopes Lourenço	Classe U 26 – Médio Completo	**Classe U 43 – Pós Médio**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 25 de maio de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:C054CED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2026

PORTARIA Nº 179/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1°. As Funções Gratificadas no âmbito do município de Boa Ventura de São Roque/PR serão regulamentadas através desta portaria.

Art. 2°. As justificativas individualizadas, bem como a porcentagem aplicada em cada caso serão dispostas no **ANEXO I** desta portaria.

Art. 3°. Os servidores municipais que fazem jus ao bônus da função gratificada são os seguintes no mês de abril de 2026:

ADILSON GONÇALVES DA MAIA;
ADRIANA JACK;
AGNALDO VUJANSKI DE JESUS;
AIRTON MACHADO DOS SANTOS:
ANGELO BALBINOTI
ARICLEIA BALBINOTTI;
ANGELA FATIMA STRAPASSON
ELIANE DE SOUZA SANTIN;
ELIZANGELA DE FATIMA DE MORAES
ELZA APARECIDA PAREIRA DE BARROS
EMANUEL VICTOR DO NASCIMENTO
ESTELA MARIS KLOSTER FIUZA
FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
FLAVIO AUGUSTO GONZALES BATISTA
GENI APARECIDA DOS SANTOS
GISLAINE APARECIDA KELNER;
GILMAR CAROLINO DA SILVA
IVANIA APARECIDA TOEBE LEFLER
IZABEL CAMARGO DE OLOVEIRA DE LIMA
JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA;
JOAO PEDRO LOPES;
JOCELITA LIBER BAITEL
JONAS JOSE MOREIRA DE SOUZA;
JOSE JOAREZ GLODEN
JOSE LUIZ STEINMETZ;
JOSE RODRIGUES DE QUADROS
JOSEMAR CESAR MIRANDA;

JOSEMARA DA APARECIDA RIBEIRO STEINMETZ
JOSIEL ZAFFARI;
JULIANE KRUGER
JULLY GABRIELE NAVA LATCZUK
LEANDRO RIBEIRO GLOEDEN;
LUCIA APARECIDA NUNES
LUCIANE MARIA KRUGER
LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA;
MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
MARIA DA LUZ PINHEIROS
MARIA DA PIEDADE DE ASSIS GLOEDEN
MARIA FOREKEVICZ DA COSTA
MARIA HELENA SASS PINCHESKI
MARIA LUCIA DE CAMPOS KLOSTER;
MARIA ODETE PINHEIROS
MARICLEIA FERREIRA
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS;
MARYLENE GLODEN
MICHELI MATIAZZO CANEI
MICHELLE DA SILVA CABRAL;
NADIR APARECIDA TABORDA;
ODINEIA APARECIDA BATISTA DA LUZ
PAULO ROMENIKI RATKE;
ROSANA DALZOTTO;
ROSENILDA DE PONTES
SIMONE NARA FERREIRA; -
SOFIA FERREIRA DE ABREU GONÇALVES -
TATIANE KOPACHESKI
THIAGO ADRIANO DE BRITO
VERA LUCIA DE SOUZA
VERA LUCIA TINTILIANO.
VILMAR CERINEU DA SILVA;
WILLIAN PEREIRA DE OLIVEIRA.

Parágrafo único. Além dos servidores municipais elencados nos incisos do caput, os servidores que recebem bonificação de valores fixos pelo exercício de função gratificada são os seguintes:

FABIANA FOREKEVICZ DE CASTRO, por atuar na função de Coordenadoria de Controle Interno, fixada na Lei Municipal n° 710/2013 e suas atualizações;

RODRIGO KOLESKA, por atuar na comissão permanente de licitação, definida no anexo VIII da Lei Municipal n° 307/2006, alterada pela Lei n° 1.223/2023 e suas atualizações;

ANA MARIA RODIAK, por atuar na comissão permanente de licitação, definida no anexo VIII da Lei Municipal n° 307/2006, alterada pela Lei n° 1.223/2023 e suas atualizações;

SILAS DOS SANTOS, por atuar na comissão permanente de licitação, definida no anexo VIII da Lei Municipal n° 307/2006, alterada pela Lei n° 1.223/2023 e suas atualizações;

FRANCIELE LEITE GOMES, por atuar na comissão permanente de licitação, definida no Anexo VIII da Lei Municipal n° 307/2006, alterada pela Lei n° 1.223/2023 e suas posteriores atualizações.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 31/03/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de abril de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

ANEXO I

ADILSON GONÇALVES DA MAIA: Servidor público municipal, investido no cargo de Professor com Pós-graduação, lotado na Sec. de Educação, Cultura e Esporte. **Funções extras:** Recebe um percentual de 10% em gratificação, devido ao exercício de funções além das suas atribuições regulares. Ele atua como coordenadora da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, conforme estabelecido no artigo 53-A, §2º da Lei Municipal nº 236/2005. Essa função de coordenação envolve responsabilidades administrativas, pedagógicas e de gestão da unidade escolar, sendo fundamental para o bom funcionamento da escola e o desenvolvimento das atividades educacionais. A porcentagem aplicada para essa gratificação está prevista nos parâmetros da Lei do Plano de Cargos do Magistério do Município de Boa Ventura de São Roque, que reconhece e remunera as funções adicionais desempenhadas pelos profissionais da educação em cargos de coordenação e supervisão. Dessa forma, o percentual de 10% reflete a complexidade e a relevância da função de coordenação, garantindo o cumprimento das normas legais e o adequado desenvolvimento das atividades escolares.

ADRIANA JACK: Servidora pública municipal, investida no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Sec. de Saúde. **Funções extras:** O profissional recebe um percentual de 50% devido ao desempenho de funções que vão além das suas atribuições iniciais, relacionadas à prestação de serviços técnicos de saúde. Além de suas responsabilidades clínicas, ele também desempenha atividades administrativas no âmbito do ente público, sendo responsável pelo agendamento de consultas e pelo encaminhamento de Tratamentos Fora de Domicílio (TFD) na região. Essa função exige dedicação adicional, uma vez que as consultas precisam ser agendadas rapidamente, dentro da janela de vagas disponibilizada pelo sistema, o que pode ocorrer fora do expediente regular. Esse trabalho é realizado de acordo com a demanda municipal, garantindo a eficiência e a continuidade do atendimento à população.

AGNALDO VUJANSKI DE JESUS: Servidor público municipal, investido no cargo de Advogado lotado na Sec. de Administração. **Funções extras:** Recebe percentual de 30% por atuar além de suas atribuições na Assessoria Jurídica do Fundo de Previdência Próprio do Município de Boa Ventura de São Roque, com base no Art. 2 da Lei Municipal n° 366/08. A porcentagem aplicada está definida com base no limite definido em lei e considera a grande complexidade e responsabilidade assumida pelo servidor ao atuar na assessoria jurídica do fundo próprio de previdência social do município, além é claro, de todas as outras questões pelas quais responde, sejam elas relacionadas à atuação judicial, administrativa ou regulatória da entidade.

AIRTON MACHADO: Servidor público municipal investido no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Funções extras:** Além de suas funções típicas cotidianas, servidor é responsável por se deslocar e auxiliar na coleta de lixo nos Eco-pontos instalados na zona rural do Município e nas roçadas mensais sobre as valas do Aterro Sanitário. Além disso, o servidor esteve auxiliando no mutirão de coleta de entulhos na campanha contra o mosquito da dengue em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde. O percentual de 30% é aplicado ao servidor tendo em vista o trabalho desempenhado por ele, especialmente aquele relacionado à coleta de lixo na área rural do município, que exige deslocamento em pequenos, médios e longos percursos, atuando assim, na função de motorista. E também participa da comissão de Avaliação de Bens Imóveis conforme portaria nº 50/2025.

ANGELO BALBINOTI: Servidor público municipal investido no cargo secretario escolar. **Funções extras:** Recebe um percentual de 10% em gratificação, devido ao exercício de funções além das suas atribuições regulares. Ele atua no monitoramento e controle de entrada e saída de alunos em diferentes horários assim com o na entrada de país, profissionais da educação na escola.

ARICLEIA BALBINOTTI; Servidora pública municipal, investido no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Sec. Municipal de Saúde. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois, além de suas funções do dia a dia, a servidora integra a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** exercendo papel ativo na promoção de ações preventivas voltadas à segurança e saúde no ambiente de trabalho. Sua participação é marcada por comprometimento, responsabilidade e dedicação, contribuindo de forma significativa para a cultura de prevenção de acidentes e melhoria das condições de trabalho na instituição.

ELIANE DE SOUZA SANTIN: Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais reenquadrada funcionalmente para o cargo de Auxiliar Administrativo lotada na Sec. de Finanças. **Funções Extras:** Recebe percentual de 50% por ser membro de Comissão de gestor e fiscal de contrato -conforme a portaria Nº126/2026 -exercendo a função de fiscal e bens e serviços gerais (Departamento de Compras).e comissão de UGT-Unidade Gestora de Transferência do Município de Voa Ventura de São Roque -PR conforme Portaria 342/2025

ANGELA DE FATIMA STRAPASSON: Servidora Pública Municipal, investido no cargo de Assistente Administrativo. **Funções extras:** Recebe percentual de 50% pois a mesma além de suas funções do dia a dia faz parte das comissões de:
Gestor de Fiscais de Contrato -conforme portaria de Nº126/2026- exercendo a função de Fiscal de Bens e Serviços Gerais (Departamento de Compras). Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Aplicação de Penalidades em Licitações e Contratos no âmbito do Município de Boa Ventura de São Roque-PR conforme Portaria Nº126/2026.

ELIZANGELA DE FATIMA DE MORAES: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

ELZA APARECIDA PAREIRA DE BARROS: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE, a mesma ainda realiza a merenda em contra turno das turmas do EJA. Adicionalmente, em alguns dias da semana, diante da ausência eventual de professores, a servidora oferece apoio na organização dos alunos, atuando durante o horário de almoço e auxiliando na entrada e saída dos estudantes. Essa colaboração contribui para o bom funcionamento da rotina escolar e para a segurança dos alunos, prestando assistência à equipe da instituição.

EMANUEL VICTOR DO NASCIMENTO: Servidor público municipal, investido no cargo de Enfermeiro lotado na Sec. de Saúde. **Funções extras:** O servidor recebe um percentual de 30% em gratificação, tendo em vista o exercício de atividades que excedem suas atribuições habituais. Além de desempenhar suas funções rotineiras, o servidor também responde pela coordenação da Atenção Primária à Saúde no Município. Essa função exige atuação estratégica, planejamento, monitoramento e suporte técnico às equipes da atenção básica, garantindo a organização e a qualidade dos serviços ofertados à população. Entre as responsabilidades envolvidas estão o acompanhamento dos indicadores de saúde, a articulação entre as unidades básicas, o apoio à implementação de protocolos e diretrizes do SUS, bem como a interlocução com a Secretaria Municipal de Saúde e demais setores relacionados. A complexidade e a abrangência das atividades desenvolvidas, somadas à responsabilidade de zelar pela eficiência da rede básica de atendimento, justificam o pagamento do percentual adicional concedido, conforme critérios de proporcionalidade e impacto das funções exercidas.

ESTELA MARIS KLOSTER FIUZA: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 30%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE. Adicionalmente, em alguns dias da semana, diante da ausência eventual de professores, a servidora oferece apoio na organização dos alunos, atuando durante o horário de almoço e auxiliando na entrada e saída dos estudantes. Essa colaboração contribui para o bom funcionamento da rotina escolar e para a segurança dos alunos, prestando assistência à equipe da instituição.

FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS: Servidor público municipal, investido no cargo de Fiscal de Tributos lotado na Sec. de Administração. **Funções extras:** O servidor recebe um percentual de 20% em gratificação, considerando o exercício de atividades que vão além de suas atribuições cotidianas. Além das funções desempenhadas diariamente, o servidor presta suporte à Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SEAB, assumindo responsabilidades técnicas e administrativas em programas e convênios relevantes para o município. Entre suas atribuições adicionais, destaca-se a responsabilidade pela gestão do Imposto Territorial Rural - ITR, por meio de convênio com a Receita Federal, garantindo o correto lançamento, acompanhamento e prestação de contas junto aos órgãos federais. Ademais, o servidor também atua na execução do Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais - CEFA, no âmbito do Programa Estadual, assegurando o cumprimento das exigências legais e ambientais previstas. A frequência e a complexidade dessas atividades, que demandam conhecimento técnico específico, comprometimento e articulação com diferentes esferas governamentais, justificam o pagamento da gratificação proporcional ao acréscimo de responsabilidades assumidas.

FLAVIO AUGUSTO GONZALES BATISTA: Servidor público municipal, investido no cargo de Assistente administrativo **Funções extras:** Recebe percentual de 30%, pois participa da Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Aplicação de Penalidades em Licitação e Contratos no Âmbito do Municípios de Boa Ventura de São Roque nº117/2026.

GENI APARECIDA DOS SANTOS: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 30%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE. Adicionalmente, em alguns dias da semana, diante da ausência eventual de professores, a servidora oferece apoio na organização dos alunos, atuando durante o horário de almoço e auxiliando na entrada e saída dos estudantes. Essa colaboração contribui para o bom funcionamento da rotina escolar e para a segurança dos alunos, prestando assistência à equipe da instituição.

GISLAINE APARECIDA KELNER: Servidora pública municipal, investida no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Sec. de Promoção Social. **Funções extras:** Recebe percentual de 40% por atuar além de suas atribuições, ela fiscal de contrato da secretaria, participa do Conselho Municipal da Assistência Social, Conselho do Idoso.

GILMAR CAROLINO DA SILVA: Servidor público municipal, investido no cargo de professor, lotado na Sec. de Educação Cultura e Esportes. **Funções extras:** Recebe percentual de 70%, pois o servidor além da sua função do seu dia a dia em razão das atividades desempenhadas além das atribuições normais do cargo, exercendo funções de relevante interesse para a unidade escolar e para a administração pública. Dessa forma, considerando a responsabilidades e a complexidade das atividades exercidas além das funções inerentes ao cargo efetivo, justifica-se a concessão da Função Gratificada no percentual de 70%, conforme previsão legal e interesse da secretaria.
.

IVANIA APARECIDA TOEBE LEFLER: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Administração. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, a servidora exerce a função de Serviços Gerais, desempenhando atividades que extrapolam suas atribuições habituais, ficando à disposição do Destacamento da Polícia Militar para a execução de serviços de limpeza e organização

do local, bem como a preparação e fornecimento de todas as refeições diárias para os policiais em serviço. Além disso, a servidora presta apoio a outras Secretarias Municipais, realizando o preparo e o serviço de café, contribuindo diretamente para o bom funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município. Diante da relevância, da responsabilidade e da amplitude das atividades desempenhadas, que exigem disponibilidade constante, zelo, agilidade e comprometimento, justifica-se a concessão da função gratificada de 20%, em reconhecimento ao desempenho e às atribuições adicionais exercidas pela servidora.

IZABEL CAMARGO DE OLIVEIRA DE LIMA: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES: Servidora pública municipal, investida no cargo de Contadora, lotada na Sec. de Finanças. **Funções extras:** Recebe percentual de 60% por atuar além de suas atribuições como assessora contábil do Fundo Próprio de Previdência Social do Município, referente ao art. 3° da Lei n° 628/2011. Além das atividades que já desempenha a servidora também é responsável pela contabilidade da Autarquia Municipal Samae, atuando diretamente nos serviços contábeis e na elaboração da folha de pagamento dos servidores, contribuindo de forma essencial para a organização financeira e o cumprimento das obrigações legais da entidade. Ressalta-se que não há uma legislação específica que regulamente essas atribuições dentro da estrutura da Autarquia, tendo em vista que a servidora é a única nomeada para o cargo de Contador na Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR. Dessa forma, é ela quem exerce essas funções contábeis de maneira complementar, assumindo responsabilidades que, embora não estejam formalmente previstas em lei específica, são fundamentais para o bom funcionamento da instituição.

JOÃO PEDRO LOPES: Servidor Publico Municipal, Investido no Cargo de Agente de saúde, lotado na secretaria de Saúde. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, além das suas funções do dia a dia o Servidor também faz atualizações e supervisão dos sistemas dos agentes comunitárias de saúde também no sistema ESUS em backups e cadastros de novos Profissionais de saúde, também acompanha os pedidos de peças e auxilia nas solicitações, imprime relatórios acompanha e monitora o andamento dos processos de licitação.

JOCELITA LIBER BAITEL: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

JONAS JOSÉ MOREIRA DE SOUZA: Servidor público municipal investido no cargo de Motorista C e D lotado na Sec. de Educação. **Funções extras:** Recebe a porcentagem de 50% por atuar no setor administrativo nos períodos que não está responsável pelo deslocamento dos alunos no transporte escolar. Fiscais de Contratos Administrativos Secretaria de Educação, Cultura e Esporte conforme Portaria 15/2025. O servidor também é membro da Comissão Especial de Averiguação e Avaliação de Bens Inservíveis Patrimonial da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR conforme a portaria 272/2025.

JOSÉ JOAREZ GLOEDEN: Servidor público municipal, investido no Cargo de Assistente Administrativo lotado na Sec. de Administração. **Funções extras:** O servidor recebe um percentual de 30% sobre seus rendimentos e, além das suas atribuições cotidianas, assume a responsabilidade pela gestão do Convênio SESP, firmado entre o Município de Boa Ventura de São Roque/PR e o Governo do Estado. No exercício dessa função, ele é encarregado de coordenar e acompanhar todo o processo relacionado à Juntada do Serviço Militar, garantindo o cumprimento dos prazos e a regularidade da documentação. Esse trabalho envolve a articulação com diversas instâncias governamentais e a supervisão da correta aplicação dos procedimentos estabelecidos, além de assegurar que todas as obrigações legais sejam atendidas de maneira eficaz e dentro dos parâmetros definidos pelo convênio.

JOSÉ LUIZ STEINMETZ: Servidor público municipal, investido no cargo de Desenhista, lotado na Sec. de Administração. **Funções extras:** Recebe percentual de 30% por ser membro de comissão de Avaliação de Bens Imóveis conforme portaria nº 50/2025, em conformidade com o art. 85, IV e art. 90 da Lei Municipal n° 832/2015. Este servidor atua em conjunto do restante dos membros da comissão de avaliação de bens imóveis, e diante de sua participação na execução das tarefas, tem o percentual de 30% adequado a sua função. E também participa da comissão de Avaliação de Bens Imóveis conforme portaria nº 50/2025.

JOSE RODRIGUES DE QUADROS: Servidor público municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo lotado na Sec. de Indústria, Comercio e Turismo. **Funções extras:** O servidor recebe um adicional de 20% sobre seu salário base. Além das suas funções diárias, ele tem responsabilidades específicas, como a gestão dos Caminhos de Peabiru e o apoio como assistente de Turismo. Desempenha ainda um papel ativo como membro da diretoria do Conselho Municipal de Turismo (CONTUR), contribuindo diretamente para a formulação e implementação de políticas turísticas que promovam o município. O servidor é responsável, também, por inserir e manter o município de Boa Ventura no mapa turístico do Estado do Paraná, realizando a atualização contínua das informações no sistema estadual, a fim de garantir a visibilidade e o posicionamento estratégico da cidade. Em sua função de fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo, o servidor supervisiona as ações no âmbito do Programa Paraná Mais Eventos, assegurando a execução adequada dos recursos e das atividades previstas. No que tange ao convênio relacionado à viagem para Curitiba-PR, ele também atua como fiscal, monitorando a conformidade e os aspectos administrativos do referido convênio.

JOSEMAR CESAR MIRANDA: Servidor Publico Municipal, investido no Cargo de Assistente Administrativa, lotado na secretaria de Finanças. **Funções extras:** Recebe percentual de 50%, além das suas funções do dia a dia o Servidor também por ser Gestor do Portal da Transparência Municipal conforme Decreto nº 48/2025. O servidor é responsável por acompanhar e fiscalizar a transferência de recursos, junto da Secretaria de Finanças e administração, e demais Secretarias envolvidas na transação. Também é Fiscal de Contratos Administrativos Secretaria de Administração Portaria nº 15/2025.

JOSEMARA DA APARECIDA RIBEIRO STEINMET: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Atendente de Farmácia, lotado na Secretaria de Saúde. **Funções extras:** Recebe o percentual de 40%, pois além das suas funções do dia a dia, servidora exerce a função de atendimento na Farmácia Municipal, sendo responsável pela entrega e controle de medicamentos à população, bem como pelo abastecimento do estoque de fármacos utilizados no Pronto Socorro Municipal. Além do expediente regular, a servidora mantém-se à disposição para atendimento em horários noturnos e finais de semana, sempre que necessário, realizando a entrega de medicamentos a pacientes e a reposição de insumos no setor de urgência e emergência, garantindo assim a continuidade do atendimento e o bom funcionamento dos serviços de saúde. Diante da responsabilidade técnica, da disponibilidade fora do horário de expediente e da natureza essencial das atividades desempenhadas, justifica-se a concessão da função gratificada de 40%, como forma de reconhecimento ao comprometimento, à dedicação e à importância de suas atribuições para a manutenção dos serviços públicos de saúde.

JOSIEL ZAFFARI: Servidor público municipal, investido no cargo de Agente de Combate à Endemias, lotado na Sec. Municipal de Saúde. **Funções extras:** Recebe 50% de gratificação por atuar como um dos coordenadores da saúde pública municipal, dentro da Vigilância Epidemiológica, além de desempenhar as atividades de coordenador, atuando nos objetivos a serem alcançados, conforme pactuação no setor epidemiológico, responsável também pelo SIM/SINASC, declarações de óbito e declaração de nascido vivo, além de outras atribuições relacionadas aos programas na rede de saúde que fazem parte do sistema do SUS, CNES (cadastro nacional de Estabelecimento de Saúde), SIA (Sistema de informação ambulatorial) e cartão SUS CADWEB. Além disso, é responsável municipal do Programa Mais Médicos e o Programa de faturamento (DATASUS transmissor, FPO, BPA da Vigilância sanitária, Versia, Depara, e Tabwin), sendo de responsabilidade do servidor inclusive, o encaminhamento de pedidos de licitação de produtos e insumos da Secretaria Municipal de Saúde. É de sua competência também a gestão dos sistemas o SISMOB-Sistema de Monitoramento, E-GESTOR e os sistemas SISPRENATAL, SCPA, SCPA USU, SARGSUS, SISCAN BOLSA FAMÍLIA, CONSULTÓRIO VIRTUAL DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CREDENCIAMENTO EAP, GERENCIA APS, INFORMATIZA – APS, LRPD – ESB, MICRONUTRIENTES, PMAQ AB/CEO, PSE, SISAB, Sistema SISVAN, FNS – Fundo Nacional de Saúde, onde gerencia as emendas, tanto do nível Estadual por Resoluções SESA quanto para o nível Federal. O servidor também é representante na elaboração dos relatórios de Gestão, do Plano Municipal de Saúde, do RAG – Relatório de Gestão, PAS – Plano Anual de saúde, do DIGISUS - sistema de informação para estados e municípios, do INVESTSUS - Sistema de Investimento do SUS - Ministério da Saúde, entre outros, e por fim, participa da apresentação quadrimestral dos serviços ao Conselho Municipal de Saúde, é ouvidor Municipal da Secretaria de Saúde e faz o controle de Estoque dos materiais administrativos.

JULIANE KRUGER: Servidora pública municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo lotado na Sec. de Administração. **Funções extras:** Recebe percentual de 30%, além das suas funções do dia a dia a Servidora também participa da comissão organizadora como Membro do Concurso Publico do Município de Boa ventura de São Roque/PR, e também na comissão concurso publico do Serviço Autônomo de Agua de Esgoto – SAMAE. Pois a participação nesta comissão exige dedicação adicional às atividades ordinárias do cargo, bem como a execução de tarefas específicas, técnicas e de elevada responsabilidade. A servidora integra a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) como membro,** exercendo papel ativo na promoção de ações preventivas voltadas à segurança e saúde no ambiente de trabalho. Sua participação é marcada por comprometimento, responsabilidade e dedicação, contribuindo de forma significativa para a cultura de prevenção de acidentes e melhoria das condições de trabalho na instituição.

JULLY GABRIELE NAVA LATCZUK: Servidora pública municipal, investido no cargo de Professor com Pós-graduação lotado na Sec. de Educação. **Funções extras:** A servidora recebe um percentual de 50% em gratificação, considerando o desempenho de atividades que extrapolam suas atribuições funcionais rotineiras. Além das funções que lhe são próprias no exercício do cargo, a servidora atua como Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Boa Ventura de São Roque/PR, também, como na comissão do concurso público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE. A participação nessas comissões demanda significativa dedicação adicional, uma vez que envolve a realização de tarefas específicas, de caráter técnico e elevado grau de responsabilidade, tais como análise de documentos, definição de critérios, fiscalização de etapas e garantia da legalidade e transparência de todo o processo seletivo. Paralelamente, a servidora também exerce a função de Presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, atuando de forma ativa na promoção de ações voltadas à segurança e saúde no ambiente de trabalho. Sua atuação é pautada no comprometimento, responsabilidade e dedicação, contribuindo diretamente para o fortalecimento da cultura de prevenção de acidentes, além da melhoria contínua das condições laborais na instituição. Diante da relevância, da complexidade e da sobrecarga das funções desempenhadas, justifica-se o pagamento do percentual adicional, como forma de reconhecimento pelo desempenho diferenciado e pelos impactos positivos gerados nas áreas em que atua.

LEANDRO RIBEIRO GLOEDEN: Servidor público municipal, investido no cargo de Técnico em Meio Ambiente lotado na Sec. de Meio Ambiente. **Funções extras:** Justifica-se a gratificação de 50% ao servidor, haja vista a necessidade de todas as semanas o mesmo auxiliar na coleta de resíduos nos eco-ponto em algumas comunidades na zona rural, como também acompanhado a equipe de Pesquisa Científica na Unidade de Conservação em períodos noturnos. A porcentagem aplicada está relacionada à formação intelectual, desempenho técnico e atuação fora de suas atribuições típicas, tanto no deslocamento para coleta de resíduos, quanto na atuação frequente fora de seu horário de trabalho.

LUCIA APARECIDA NUNES: Servidora Publica Municipal ivestida no Cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde. **Funções extras:** A função gratificada atribuída à servidora, com um percentual de 50% sobre sua remuneração, justifica-se pelo desempenho de atividades que vão além de suas atribuições rotineiras. Desta forma, considerando a relevância do atendimento direto ao público idoso no âmbito das políticas públicas de saúde, justifica-se a concessão da função gratificada da servidora, por estar desempenhando atividades de dedicação diferenciada aplicando o conhecimento técnico e habilidade para lidar com demanda específica, caracterizada por apresentar maior vulnerabilidade e necessidade de acompanhamento contínuo.

LUCIANE MARIA KRUGER: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA: Servidora pública municipal, investida no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Sec. de Educação, Cultura e Esporte. **Funções extras:** Recebe percentual de 30% por atuar além de suas atribuições típicas da secretaria, uma vez que é a única responsável pelo Sistema de Registro Escolar (SERE) e Sistema Educacional da Rede de Proteção (SERP), que tem por objetivo primordial o acompanhamento, fiscalização e alerta acerca da frequência escolar da rede pública de ensino municipal. A alimentação do sistema auxilia no combate a evasão escolar e possibilita o desenvolvimento de políticas públicas educacionais em âmbito municipal.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI: Servidor Publico Municipal, investido no cargo de Auxiliar administrativo, lotado na Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo. **Funções extras:** A função gratificada atribuída ao servidor, com um percentual de 30% sobre sua remuneração, justifica-se pelo desempenho de atividades que vão além de suas atribuições rotineiras. O servidor, além das funções normais, exerce a fiscalização de contratos administrativos na Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, conforme a Portaria nº 15/2025, o que implica uma responsabilidade significativa na garantia de que os contratos sejam cumpridos de acordo com suas cláusulas e condições. Além disso, o servidor integra a Unidade de Gestão de Transferência - UGT, um órgão responsável pela coordenação e gestão das transferências de recursos financeiros e materiais entre as entidades municipais.

MARIA DA LUZ PINHEIROS: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Agente de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, exerce a função de Agente de Saúde e atualmente é responsável pela abertura do Posto Central – ESF II, sendo a primeira a chegar para garantir o funcionamento adequado da unidade. Entre suas atribuições, destaca-se o cadastro e inclusão de

pacientes no sistema de prontuário eletrônico, visando o correto encaminhamento e a futura triagem. A servidora possui formação em Técnica de Enfermagem e, no momento, desempenha também atividades de apoio administrativo e técnico, como o lançamento e organização das agendas dos profissionais de saúde, além da elaboração de relatórios sob supervisão da equipe de enfermagem, contribuindo diretamente para a eficiência do atendimento e para o bom andamento dos serviços da unidade. Diante da amplitude das responsabilidades, do comprometimento demonstrado e da relevância das tarefas executadas para o funcionamento do Posto de Saúde, justifica-se a concessão da função gratificada de 20%, em reconhecimento ao desempenho e às atribuições adicionais exercidas pela servidora.

MARIA DA PIEDADE DE ASSIS GLOEDEN: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

MARIA FOREKEVICZ DA COSTA: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

MARIA HELENA SASS PINCHESKI: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. **Funções extras:** Recebe percentual de 30%, além das atividades inerentes ao cargo, desempenha funções essenciais de gestão e apoio administrativo no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, exercendo a gestão de pessoal, o controle e acompanhamento dos processos de elevação de nível dos servidores, atuando como membro da comissão responsável pela avaliação de progressão de professores e demais servidores, realizando o controle e a conferência da folha de pagamento, bem como executando demais atividades correlatas necessárias ao adequado funcionamento da Secretaria. Tais atribuições exigem responsabilidade ampliada, conhecimento técnico e atuação contínua em processos administrativos relevantes, o que justifica a concessão da Função Gratificada.

MARIA LUCIA DE CAMPOS KLOSTER: Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Saúde. **Funções extras:** A servidora recebe um percentual adicional de 50% em virtude do desempenho de atividades que excedem suas atribuições habituais, especialmente no que se refere ao agendamento de consultas e à coordenação do Tratamento Fora de Domicílio - TFD regional. Essas funções exigem o manejo do sistema de regulação de vagas e são frequentemente realizadas fora do horário de expediente e em dias não úteis, de acordo com a demanda apresentada pelo município. Adicionalmente, a servidora passou a integrar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, conforme estabelecido pela Portaria nº 273/2025, exercendo um papel ativo na implementação e promoção de ações preventivas voltadas à segurança e à saúde no ambiente de trabalho, contribuindo diretamente para a melhoria das condições laborais e o bem-estar dos servidores.

MARIA ODETE PINHEIROS: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

MARICLEIA FERREIRA: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS: Servidora pública municipal, investida no cargo de Assistente Administrativo. **Funções extras:** Recebe percentual de 20% por atuar além de suas atribuições, na direção do Fundo de Previdência Própria do Município de Boa Ventura de São Roque/PR. A servidora em questão exerce suas funções administrativas na direção do fundo de previdência municipal, e com isso, é responsável pela elaboração, envio e acompanhamento de documentação relacionada à previdência própria dos servidores públicos municipais. Nesse sentido, a porcentagem aplicada está relacionada à complexidade de suas funções desempenhadas de forma extraordinária.

MARYLENE GLODEN: Servidora Publica Municipal investida no cargo de Técnica em Gestão Publica, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. **Funções extras:** A função gratificada atribuída à servidora, com um percentual de 20% sobre sua remuneração, justifica-se pelo desempenho de atividades que vão além de suas atribuições rotineiras. Além das funções inerentes ao seu cargo, a servidora é responsável pela gestão dos programas de aquisição de alimentação escolar, na organização e comprometimento com a eficiência da política pública de alimentação nas unidades escolares. Suas atribuições nessa área abrangem desde o planejamento e a execução dos processos de compra dos gêneros alimentícios, até o acompanhamento da entrega dos produtos nas escolas, assegurando a regularidade, qualidade e conformidade dos itens distribuídos. Cabe destacar que, para garantir o pleno funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e demais iniciativas relacionadas, a servidora realiza o acompanhamento contínuo de fornecedores, verifica prazos, controla estoques e atende demandas emergenciais das escolas, assumindo, assim, funções estratégicas para o bom desempenho das atividades educacionais do município.

MICHELI MATIAZZO CANEI: Servidora pública municipal, investido no cargo de Professor com Pós-graduação lotado na Sec. de Educação Cultura e Esportes. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois, além de suas funções regulares, a servidora integra a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA),** exercendo papel ativo na promoção de ações preventivas voltadas à segurança e saúde no ambiente de trabalho. Sua participação é marcada por comprometimento, responsabilidade e dedicação, contribuindo de forma significativa para a cultura de prevenção de acidentes e melhoria das condições de trabalho na instituição.

MICHELLE DA SILVA CABRAL: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de psicólogo **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, Servidora pública municipal, investida no cargo de Psicóloga, lotada na Sec. de Educação cultura e Esportes. **Funções extras:** A atuação do(a) psicólogo(a) na educação exige elevada responsabilidade técnica, emocional e social, envolvendo acompanhamento de estudantes, orientação às famílias, apoio à equipe pedagógica e intervenções relacionadas ao desenvolvimento cognitivo, emocional e comportamental dos alunos.

NADIR APARECIDA TABORDA: Servidora Publica Municipal, Investida no Cargo de Agente de saúde, lotada na secretaria de saúde. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, além das suas funções do dia a dia a Servidora também faz atualizações e supervisão do sistema Bolsa Família, imprime relatórios acompanha e monitora o andamento

dos processos digita a informação referente às condicionalidades dos beneficiários do programa bolsa família assim indicada pela área da saúde para compor a equipe municipal para acompanhamento. Decreto nº 12.064/2024 -DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. Regulamenta o Programa Bolsa Família, instituído pela Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, e dá outras providências.

ODINEIA APARECIDA BATISTA DA LUZ: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

PAULO ROMENIKI RATKE: Servidor público municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo lotado na Sec. de Administração. **Funções extras:** Recebe percentual de 40% por atuar além de suas atribuições definidas em lei, quais sejam: ser responsável pela Unidade Municipal de Cadastro. O mesmo também conforma a portaria de nº 30/2025 para coordenar os procedimentos de apuração e pagamento de multas de trânsito dos veículos da frota municipal, ficando este responsável por todas as fases e prazos, conforme definições do Decreto n° 84/2023 e suas posteriores alterações. Também é responsável pela UMC - Unidade Municipal de Cadastro, representando o INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Município de Boa Ventura De São Roque – Paraná conforme a portaria 114/2025. O servidor também é presidente da Comissão Especial de Averiguação e Avaliação de Bens Inservíveis Patrimonial da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR conforme a portaria 272/2025.

ROSANA DALZOTTO: Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Promoção Social. **Funções extras:** Recebe percentual de 20% por atuar além de suas atribuições na direção dos trabalhos relacionados ao desenvolvimento de projetos com a comunidade. Nesse sentido, a servidora trabalha na recepção da secretaria atendendo as pessoas de que vem procurar roupas ou serviços em geral, atende telefone, marca viagens e coordena o projeto de crochê da secretaria, que consiste em: entregar fios nas casas das mulheres que estão participando do projeto, pesar e preencher fichas para cada uma na entrega. Depois dos tapetes feitos, busca nas casas, pesa e preenche ficha novamente. Após todos os tapetes estarem na secretaria, leva até a cidade de Barbosa Ferraz - PR onde fica a fábrica de fios. Entrega os tapetes prontos e traz o material para produção dos próximos, recebe o dinheiro pelos tapetes e efetua o pagamento das mulheres. Faz as novas entregas de fio na cidade e nas comunidades. Todas essas atividades são desempenhadas em conjunto com as atividades típicas da servidora, quais sejam: manter a limpeza da secretaria, preparar o café, organizar os materiais de limpeza, alimentação e demais ferramentas utilizadas nos trabalhos da secretaria.

ROSENILDA DE PONTES: Servidora pública municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo lotado na Sec. de Saúde. **Funções extras:** Recebe percentual de 50%, pois, além de suas funções regulares, a servidora integra a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA),** exercendo papel ativo na promoção de ações preventivas voltadas à segurança e saúde no ambiente de trabalho. Sua participação é marcada por comprometimento, responsabilidade e dedicação, contribuindo de forma significativa para a cultura de prevenção de acidentes e melhoria das condições de trabalho na instituição.
Domínio (TFD) na região. Essa função exige dedicação adicional, uma vez que as consultas precisam ser agendadas rapidamente, dentro da janela de vagas disponibilizada pelo sistema, o que pode ocorrer fora do expediente regular. Esse trabalho é realizado de acordo com a demanda municipal, garantindo a eficiência e a continuidade do atendimento à população.

SIMONE NARA FERREIRA: Servidora Publica Municipal, investida no cargo de Serviços Gerais. **Funções extras:** Recebe percentual de 50%, a mesma além das funções do dia faz parte das Comissões: Gestor e Fiscais de Contratos- Conforme Portaria Nº126/2026 exercendo a função de Fiscal de Bens e Serviços Gerais (Departamento de Compras). E comissão UGT-Unidade Gestora de Transparência do Município de Boa Ventura de São Roque-PR conforme Portaria 342/2025.Considerando a frequência e o nível de complexidade das funções desempenhadas, que excedem suas tarefas cotidianas.

SOFIA FERREIRA DE ABREU GONÇALVES: Servidora pública municipal investido no cargo de Psicóloga **Funções extras:** Recebe um percentual de 10% em gratificação está na Coordenação do Cras.

PATRICIA GLODEN GODOIS: Servidora pública municipal investido no cargo de Assistente administrativo **Funções extras:** Recebe um percentual de 10% em gratificação, além de suas funções normais presta serviço para o fundo de previdência do município.

TATIANE KOPACHESKI: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 30%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo das marmitas para servidores da secretaria de obras quando esses servidores estão trabalhando em locais distantes da sede no interior do município. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelos funcionarios em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos servidores, e a continuidade da prestação de serviços publico a comunidade.

THIAGO ADRIANO DE BRITO: Servidor público municipal, investido no cargo de Analista de Planejamento **Funções extras:** Recebe percentual de 30%, pois o mesmo além de suas funções do dia a dia faz parte da Comissão de Gestor e Fiscal de Contratos-conforme Portaria 116/2026- exercendo a função de Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia.

VERA LUCIA DE SOUZA: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

VERA LUCIA TINTILIANO: Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, Cultura e Esporte. **Funções extras:** Recebe percentual de 20% por atuar além de suas atribuições no manejo, acompanhamento, deslocamento e entrega dos alimentos para o preparo da merenda escolar nas instituições de ensino municipais. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo.

VILMAR CERINEU DA SILVA: Servidor público municipal, investido no cargo de Técnico agrícola lotado na Sec. de Agricultura. **Funções extras:** Recebe percentual de 50% por ser membro da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis em conformidade com o art. 85, IV da Lei Municipal n°832/2015. A porcentagem aplicada está relacionada às atribuições do servidor desempenhadas nesta comissão, que entre outras coisas, precifica, valora e analisa os imóveis a serem comprados, vendidos, permutados, locados ou doados pela administração pública de Boa Ventura de São Roque. E também participa da comissão de Avaliação de Bens Imóveis conforme portaria nº 50/2025. O mesmo agora também é responsável pela Plataforma Marfa do Transfere - Gov, um projeto estratégico que visa

aperfeiçoar processos e ampliar a eficiência no âmbito governamental. Sua experiência e competência são fundamentais para garantir o bom funcionamento da plataforma, que desempenha um papel crucial na integração e no compartilhamento de informações entre diferentes entidades do governo.

WILIAN PEREIRA DE OLIVEIRA: Servidor Publico Municipal, investido no cargo de Assistente administrativo, lotado na Secretaria de Finanças. **Funções extras:** O servidor recebe um percentual de 40% em gratificação, O mesmo além das funções do dia a dia exerce a função de gestão do planejamento orçamentário municipal.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal1

PORTARIA Nº 179/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
Art. 1°. As Funções Gratificadas no âmbito do município de Boa Ventura de São Roque/PR serão regulamentadas através desta portaria.
Art. 2°. As justificativas individualizadas, bem como a porcentagem aplicada em cada caso serão dispostas no **ANEXO I** desta portaria.
Art. 3°. Os servidores municipais que fazem jus ao bônus da função gratificada são os seguintes no mês de abril de 2026:
ADILSON GONÇALVES DA MAIA;
ADRIANA JACK;
AGNALDO VUJANSKI DE JESUS;
AIRTON MACHADO DOS SANTOS:
ANGELO BALBINOTI
ARICLEIA BALBINOTTI;
ANGELA FATIMA STRAPASSON
ELIANE DE SOUZA SANTIN;
ELIZANGELA DE FATIMA DE MORAES
ELZA APARECIDA PAREIRA DE BARROS
EMANUEL VICTOR DO NASCIMENTO
ESTELA MARIS KLOSTER FIUZA
FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
FLAVIO AUGUSTO GONZALES BATISTA
GENI APARECIDA DOS SANTOS
GISLAINE APARECIDA KELNER;
GILMAR CAROLINO DA SILVA
IVANIA APARECIDA TOEBE LEFLER
IZABEL CAMARGO DE OLOVEIRA DE LIMA
JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA;
JOAO PEDRO LOPES;
JOCELITA LIBER BAITEL
JONAS JOSE MOREIRA DE SOUZA;
JOSE JOAREZ GLODEN
JOSE LUIZ STEINMETZ;
JOSE RODRIGUES DE QUADROS
JOSEMAR CESAR MIRANDA;
JOSEMARA DA APARECIDA RIBEIRO STEINMETZ
JOSIEL ZAFFARI;
JULIANE KRUGER
JULLY GABRIELE NAVA LATCZUK
LEANDRO RIBEIRO GLOEDEN;
LUCIA APARECIDA NUNES
LUCIANE MARIA KRUGER
LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA;
MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
MARIA DA LUZ PINHEIROS
MARIA DA PIEDADE DE ASSIS GLOEDEN
MARIA FOREKEVICZ DA COSTA
MARIA HELENA SASS PINCHESKI
MARIA LUCIA DE CAMPOS KLOSTER;
MARIA ODETE PINHEIROS
MARICLEIA FERREIRA
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS;
MARYLENE GLODEN
MICHELI MATIAZZO CANEI
MICHELLE DA SILVA CABRAL;
NADIR APARECIDA TABORDA;
ODINEIA APARECIDA BATISTA DA LUZ
PAULO ROMENIKI RATKE;
ROSANA DALZOTTO;
ROSENILDA DE PONTES
SIMONE NARA FERREIRA; -
SOFIA FERREIRA DE ABREU GONÇALVES -
TATIANE KOPACHESKI
THIAGO ADRIANO DE BRITO
VERA LUCIA DE SOUZA
VERA LUCIA TINTILIANO.
VILMAR CERINEU DA SILVA;
WILLIAN PEREIRA DE OLIVEIRA.
Parágrafo único. Além dos servidores municipais elencados nos incisos do caput, os servidores que recebem bonificação de valores fixos pelo exercício de função gratificada são os seguintes:
FABIANA FOREKEVICZ DE CASTRO, por atuar na função de Coordenadoria de Controle Interno, fixada na Lei Municipal n° 710/2013 e suas atualizações;
RODRIGO KOLESKA, por atuar na comissão permanente de licitação, definida no anexo VIII da Lei Municipal n° 307/2006, alterada pela Lei n° 1.223/2023 e suas atualizações;
ANA MARIA RODIAK, por atuar na comissão permanente de licitação, definida no anexo VIII da Lei Municipal n° 307/2006, alterada pela Lei n° 1.223/2023 e suas atualizações;
SILAS DOS SANTOS, por atuar na comissão permanente de licitação, definida no anexo VIII da Lei Municipal n° 307/2006, alterada pela Lei n° 1.223/2023 e suas atualizações;
FRANCIELE LEITE GOMES, por atuar na comissão permanente de licitação, definida no Anexo VIII da Lei Municipal n° 307/2006, alterada pela Lei n° 1.223/2023 e suas posteriores atualizações.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 31/03/2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de abril de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

ANEXO I
ADILSON GONÇALVES DA MAIA: Servidor público municipal, investido no cargo de Professor com Pós-graduação, lotado na Sec. de Educação, Cultura e Esporte. **Funções extras:** Recebe um percentual de 10% em gratificação, devido ao exercício de funções além das suas atribuições regulares. Ele atua como coordenadora da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, conforme estabelecido no artigo 53-A, §2º da Lei Municipal nº 236/2005. Essa função de coordenação envolve responsabilidades administrativas, pedagógicas e de gestão da unidade escolar, sendo fundamental para o bom funcionamento da escola e o desenvolvimento das atividades educacionais. A porcentagem aplicada para essa gratificação está prevista nos parâmetros da Lei do Plano de Cargos do Magistério do Município de Boa Ventura de São Roque, que reconhece e remunera as funções adicionais desempenhadas pelos profissionais da educação em cargos de coordenação e supervisão. Dessa forma, o percentual de 10% reflete a complexidade e a relevância da função de coordenação, garantindo o cumprimento das normas legais e o adequado desenvolvimento das atividades escolares.
ADRIANA JACK: Servidora pública municipal, investida no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Sec. de Saúde. **Funções extras:** O profissional recebe um percentual de 50% devido ao desempenho de funções que vão além das suas atribuições iniciais, relacionadas à prestação de serviços técnicos de saúde. Além de suas responsabilidades clínicas, ele também desempenha atividades administrativas no âmbito do ente público, sendo responsável pelo agendamento de consultas e pelo encaminhamento de Tratamentos Fora de Domicílio (TFD) na região. Essa função exige dedicação adicional, uma vez que as consultas precisam ser agendadas rapidamente, dentro da janela de vagas disponibilizada pelo sistema, o que pode ocorrer fora do expediente regular. Esse trabalho é realizado de acordo com a demanda municipal, garantindo a eficiência e a continuidade do atendimento à população.

AGNALDO VUJANSKI DE JESUS: Servidor público municipal, investido no cargo de Advogado lotado na Sec. de Administração. **Funções extras:** Recebe percentual de 30% por atuar além de suas atribuições na Assessoria Jurídica do Fundo de Previdência Próprio do Município de Boa Ventura de São Roque, com base no Art. 2 da Lei Municipal n° 366/08. A porcentagem aplicada está definida com base no limite definido em lei e considera a grande complexidade e responsabilidade assumida pelo servidor ao atuar na assessoria jurídica do fundo próprio de previdência social do município, além é claro, de todas as outras questões pelas quais responde, sejam elas relacionadas à atuação judicial, administrativa ou regulatória da entidade.

AIRTON MACHADO: Servidor público municipal investido no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Funções extras:** Além de suas funções típicas cotidianas, servidor é responsável por se deslocar e auxiliar na coleta de lixo nos Eco-pontos instalados na zona rural do Município e nas roçadas mensais sobre as valas do Aterro Sanitário. Além disso, o servidor esteve auxiliando no mutirão de coleta de entulhos na campanha contra o mosquito da dengue em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde. O percentual de 30% é aplicado ao servidor tendo em vista o trabalho desempenhado por ele, especialmente aquele relacionado à coleta de lixo na área rural do município, que exige deslocamento em pequenos, médios e longos percursos, atuando assim, na função de motorista. E também participa da comissão de Avaliação de Bens Imóveis conforme portaria nº 50/2025.

ANGELO BALBINOTI: Servidor público municipal investido no cargo secretario escolar. **Funções extras:** Recebe um percentual de 10% em gratificação, devido ao exercício de funções além das suas atribuições regulares. Ele atua no monitoramento e controle de entrada e saída de alunos em diferentes horários assim com o na entrada de país, profissionais da educação na escola.

ARICLEIA BALBINOTTI; Servidora pública municipal, investido no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Sec. Municipal de Saúde. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois, além de suas funções do dia a dia, a servidora integra a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** exercendo papel ativo na promoção de ações preventivas voltadas à segurança e saúde no ambiente de trabalho. Sua participação é marcada por comprometimento, responsabilidade e dedicação, contribuindo de forma significativa para a cultura de prevenção de acidentes e melhoria das condições de trabalho na instituição.

ELIANE DE SOUZA SANTIN: Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais reenquadrada funcionalmente para o cargo de Auxiliar Administrativo lotada na Sec. de Finanças. **Funções Extras:** Recebe percentual de 50% por ser membro de Comissão de gestor e fiscal de contrato -conforme a portaria Nº126/2026 -exercendo a função de fiscal e bens e serviços gerais (Departamento de Compras).e comissão de UGT-Unidade Gestora de Transferência do Município de Voa Ventura de São Roque -PR conforme Portaria 342/2025

ANGELA DE FATIMA STRAPASSON: Servidora Pública Municipal, investido no cargo de Assistente Administrativo. **Funções extras:** Recebe percentual de 50% pois a mesma além de suas funções do dia a dia faz parte das comissões de:
Gestor de Fiscais de Contrato -conforme portaria de Nº126/2026- exercendo a função de Fiscal de Bens e Serviços Gerais (Departamento de Compras). Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Aplicação de Penalidades em Licitações e Contratos no âmbito do Município de Boa Ventura de São Roque-PR conforme Portaria Nº126/2026.

ELIZANGELA DE FATIMA DE MORAES: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

ELZA APARECIDA PAREIRA DE BARROS: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE, a mesma ainda realiza a merenda em contra turno das turmas do EJA. Adicionalmente, em alguns dias da semana, diante da ausência eventual de professores, a servidora oferece apoio na organização dos alunos, atuando durante o horário de almoço e auxiliando na entrada e saída dos estudantes. Essa colaboração contribui para o bom funcionamento da rotina escolar e para a segurança dos alunos, prestando assistência à equipe da instituição.

EMANUEL VICTOR DO NASCIMENTO: Servidor público municipal, investido no cargo de Enfermeiro lotado na Sec. de Saúde. **Funções extras:** O servidor recebe um percentual de 30% em gratificação, tendo em vista o exercício de atividades que excedem suas atribuições habituais. Além de desempenhar suas funções rotineiras, o servidor também responde pela coordenação da Atenção Primária à Saúde no Município. Essa função exige atuação estratégica, planejamento, monitoramento e suporte técnico às equipes da atenção básica, garantindo a organização e a qualidade dos serviços ofertados à população. Entre as responsabilidades envolvidas estão o acompanhamento dos indicadores de saúde, a articulação entre as unidades básicas, o apoio à implementação de protocolos e diretrizes do SUS, bem como a interlocução com a Secretaria Municipal de Saúde e demais setores relacionados. A complexidade e a abrangência das atividades desenvolvidas, somadas à responsabilidade de zelar pela eficiência da rede básica de atendimento, justificam o pagamento do percentual adicional concedido, conforme critérios de proporcionalidade e impacto das funções exercidas.

ESTELA MARIS KLOSTER FIUZA: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 30%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE. Adicionalmente, em alguns dias da semana, diante da ausência eventual de professores, a servidora oferece apoio na organização dos alunos, atuando durante o horário de almoço e auxiliando na entrada e saída dos estudantes. Essa colaboração contribui para o bom funcionamento da rotina escolar e para a segurança dos alunos, prestando assistência à equipe da instituição.

FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS: Servidor público municipal, investido no cargo de Fiscal de Tributos lotado na Sec. de Administração. **Funções extras:** O servidor recebe um percentual de 20% em gratificação, considerando o exercício de atividades que vão além de suas atribuições cotidianas. Além das funções desempenhadas diariamente, o servidor presta suporte à Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SEAB, assumindo responsabilidades técnicas e administrativas em programas e convênios relevantes para o município. Entre suas atribuições adicionais, destaca-se a responsabilidade pela gestão do Imposto Territorial Rural - ITR, por meio de convênio com a Receita Federal, garantindo o correto lançamento, acompanhamento e prestação de contas junto aos órgãos federais. Ademais, o servidor também atua na execução do Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais - CEFA, no âmbito do Programa Estadual, assegurando o cumprimento das exigências legais e ambientais previstas. A frequência e a complexidade dessas

atividades, que demandam conhecimento técnico específico, comprometimento e articulação com diferentes esferas governamentais, justificam o pagamento da gratificação proporcional ao acréscimo de responsabilidades assumidas.

FLAVIO AUGUSTO GONZALES BATISTA: Servidor público municipal, investido no cargo de Assistente administrativo **Funções extras:** Recebe percentual de 30%, pois participa da Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Aplicação de Penalidades em Licitação e Contratos no Âmbito do Municípios de Boa Ventura de São Roque nº117/2026.

GENI APARECIDA DOS SANTOS: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 30%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE. Adicionalmente, em alguns dias da semana, diante da ausência eventual de professores, a servidora oferece apoio na organização dos alunos, atuando durante o horário de almoço e auxiliando na entrada e saída dos estudantes. Essa colaboração contribui para o bom funcionamento da rotina escolar e para a segurança dos alunos, prestando assistência à equipe da instituição.

GISLAINE APARECIDA KELNER: Servidora pública municipal, investida no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Sec. de Promoção Social. **Funções extras:** Recebe percentual de 40% por atuar além de suas atribuições, ela fiscal de contrato da secretaria, participa do Conselho Municipal da Assistência Social, Conselho do Idoso.

GILMAR CAROLINO DA SILVA: Servidor público municipal, investido no cargo de professor, lotado na Sec. de Educação Cultura e Esportes. **Funções extras:** Recebe percentual de 70%, pois o servidor além da sua função do seu dia a dia em razão das atividades desempenhadas além das atribuições normais do cargo, exercendo funções de relevante interesse para a unidade escolar e para a administração pública. Dessa forma, considerando a responsabilidades e a complexidade das atividades exercidas além das funções inerentes ao cargo efetivo, justifica-se a concessão da Função Gratificada no percentual de 70%, conforme previsão legal e interesse da secretaria.
.

IVANIA APARECIDA TOEBE LEFLER: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Administração. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, a servidora exerce a função de Serviços Gerais, desempenhando atividades que extrapolam suas atribuições habituais, ficando à disposição do Destacamento da Polícia Militar para a execução de serviços de limpeza e organização do local, bem como a preparação e fornecimento de todas as refeições diárias para os policiais em serviço. Além disso, a servidora presta apoio a outras Secretarias Municipais, realizando o preparo e o serviço de café, contribuindo diretamente para o bom funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município. Diante da relevância, da responsabilidade e da amplitude das atividades desempenhadas, que exigem disponibilidade constante, zelo, agilidade e comprometimento, justifica-se a concessão da função gratificada de 20%, em reconhecimento ao desempenho e às atribuições adicionais exercidas pela servidora.

IZABEL CAMARGO DE OLIVEIRA DE LIMA: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES: Servidora pública municipal, investida no cargo de Contadora, lotada na Sec. de Finanças. **Funções extras:** Recebe percentual de 60% por atuar além de suas atribuições como assessora contábil do Fundo Próprio de Previdência Social do Município, referente ao art. 3° da Lei n° 628/2011. Além das atividades que já desempenha a servidora também é responsável pela contabilidade da Autarquia Municipal Samae, atuando diretamente nos serviços contábeis e na elaboração da folha de pagamento dos servidores, contribuindo de forma essencial para a organização financeira e o cumprimento das obrigações legais da entidade. Ressalta-se que não há uma legislação específica que regulamente essas atribuições dentro da estrutura da Autarquia, tendo em vista que a servidora é a única nomeada para o cargo de Contador na Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR. Dessa forma, é ela quem exerce essas funções contábeis de maneira complementar, assumindo responsabilidades que, embora não estejam formalmente previstas em lei específica, são fundamentais para o bom funcionamento da instituição.

JOÃO PEDRO LOPES: Servidor Publico Municipal, Investido no Cargo de Agente de saúde, lotado na secretaria de Saúde. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, além das suas funções do dia a dia o Servidor também faz atualizações e supervisão dos sistemas dos agentes comunitárias de saúde também no sistema ESUS em backups e cadastros de novos Profissionais de saúde, também acompanha os pedidos de peças e auxilia nas solicitações, imprime relatórios acompanha e monitora o andamento dos processos de licitação.

JOCELITA LIBER BAITEL: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

JONAS JOSÉ MOREIRA DE SOUZA: Servidor público municipal investido no cargo de Motorista C e D lotado na Sec. de Educação. **Funções extras:** Recebe a porcentagem de 50% por atuar no setor administrativo nos períodos que não está responsável pelo deslocamento dos alunos no transporte escolar. Fiscais de Contratos Administrativos Secretaria de Educação, Cultura e Esporte conforme Portaria 15/2025. O servidor também é membro da Comissão Especial de Averiguação e Avaliação de Bens Inservíveis Patrimonial da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR conforme a portaria 272/2025.

JOSÉ JOAREZ GLOEDEN: Servidor público municipal, investido no Cargo de Assistente Administrativo lotado na Sec. de Administração. **Funções extras:** O servidor recebe um percentual de 30% sobre seus rendimentos e, além das suas atribuições cotidianas, assume a responsabilidade pela gestão do Convênio SESP, firmado entre o Município de Boa Ventura de São Roque/PR e o Governo do Estado. No exercício dessa função, ele é encarregado de coordenar e acompanhar todo o processo relacionado à Juntada do Serviço Militar, garantindo o cumprimento dos prazos e a regularidade da documentação. Esse trabalho envolve a articulação com diversas instâncias governamentais e a supervisão da correta aplicação dos procedimentos estabelecidos, além de assegurar que todas as obrigações legais sejam atendidas de maneira eficaz e dentro dos parâmetros definidos pelo convênio.

JOSÉ LUIZ STEINMETZ: Servidor público municipal, investido no cargo de Desenhista, lotado na Sec. de Administração. **Funções extras:** Recebe percentual de 30% por ser membro de comissão de Avaliação de Bens Imóveis conforme portaria nº 50/2025, em conformidade com o art. 85, IV e art. 90 da Lei Municipal n° 832/2015. Este servidor atua em conjunto do restante dos membros da

comissão de avaliação de bens imóveis, e diante de sua participação na execução das tarefas, tem o percentual de 30% adequado a sua função. E também participa da comissão de Avaliação de Bens Imóveis conforme portaria nº 50/2025.

JOSE RODRIGUES DE QUADROS: Servidor público municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo lotado na Sec. de Indústria, Comercio e Turismo. **Funções extras:** O servidor recebe um adicional de 20% sobre seu salário base. Além das suas funções diárias, ele tem responsabilidades específicas, como a gestão dos Caminhos de Peabiru e o apoio como assistente de Turismo. Desempenha ainda um papel ativo como membro da diretoria do Conselho Municipal de Turismo (CONTUR), contribuindo diretamente para a formulação e implementação de políticas turísticas que promovam o município. O servidor é responsável, também, por inserir e manter o município de Boa Ventura no mapa turístico do Estado do Paraná, realizando a atualização contínua das informações no sistema estadual, a fim de garantir a visibilidade e o posicionamento estratégico da cidade. Em sua função de fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo, o servidor supervisiona as ações no âmbito do Programa Paraná Mais Eventos, assegurando a execução adequada dos recursos e das atividades previstas. No que tange ao convênio relacionado à viagem para Curitiba-PR, ele também atua como fiscal, monitorando a conformidade e os aspectos administrativos do referido convênio.

JOSEMAR CESAR MIRANDA: Servidor Publico Municipal, investido no Cargo de Assistente Administrativa, lotado na secretaria de Finanças. **Funções extras:** Recebe percentual de 50%, além das suas funções do dia a dia o Servidor também por ser Gestor do Portal da Transparência Municipal conforme Decreto nº 48/2025. O servidor é responsável por acompanhar e fiscalizar a transferência de recursos, junto da Secretaria de Finanças e administração, e demais Secretarias envolvidas na transação. Também é Fiscal de Contratos Administrativos Secretaria de Administração Portaria nº 15/2025.

JOSEMARA DA APARECIDA RIBEIRO STEINMET: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Atendente de Farmácia, lotado na Secretaria de Saúde. **Funções extras:** Recebe o percentual de 40%, pois além das suas funções do dia a dia, servidora exerce a função de atendimento na Farmácia Municipal, sendo responsável pela entrega e controle de medicamentos à população, bem como pelo abastecimento do estoque de fármacos utilizados no Pronto Socorro Municipal. Além do expediente regular, a servidora mantém-se à disposição para atendimento em horários noturnos e finais de semana, sempre que necessário, realizando a entrega de medicamentos a pacientes e a reposição de insumos no setor de urgência e emergência, garantindo assim a continuidade do atendimento e o bom funcionamento dos serviços de saúde. Diante da responsabilidade técnica, da disponibilidade fora do horário de expediente e da natureza essencial das atividades desempenhadas, justifica-se a concessão da função gratificada de 40%, como forma de reconhecimento ao comprometimento, à dedicação e à importância de suas atribuições para a manutenção dos serviços públicos de saúde.

JOSIEL ZAFFARI: Servidor público municipal, investido no cargo de Agente de Combate à Endemias, lotado na Sec. Municipal de Saúde. **Funções extras:** Recebe 50% de gratificação por atuar como um dos coordenadores da saúde pública municipal, dentro da Vigilância Epidemiológica, além de desempenhar as atividades de coordenador, atuando nos objetivos a serem alcançados, conforme pactuação no setor epidemiológico, responsável também pelo SIM/SINASC, declarações de óbito e declaração de nascido vivo, além de outras atribuições relacionadas aos programas na rede de saúde que fazem parte do sistema do SUS, CNES (cadastro nacional de Estabelecimento de Saúde), SIA (Sistema de informação ambulatorial) e cartão SUS CADWEB. Além disso, é responsável municipal do Programa Mais Médicos e o Programa de faturamento (DATASUS transmissor, FPO, BPA da Vigilância sanitária, Versia, Depara, e Tabwin), sendo de responsabilidade do servidor inclusive, o encaminhamento de pedidos de licitação de produtos e insumos da Secretaria Municipal de Saúde. É de sua competência também a gestão dos sistemas o SISMOB-Sistema de Monitoramento, E-GESTOR e os sistemas SISPRENATAL, SCPA, SCPA USU, SARGSUS, SISCAN BOLSA FAMÍLIA, CONSULTÓRIO VIRTUAL DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CREDENCIAMENTO EAP, GERENCIA APS, INFORMATIZA – APS, LRPD – ESB, MICRONUTRIENTES, PMAQ AB/CEO, PSE, SISAB, Sistema SISVAN, FNS – Fundo Nacional de Saúde, onde gerencia as emendas, tanto do nível Estadual por Resoluções SESA quanto para o nível Federal. O servidor também é representante na elaboração dos relatórios de Gestão, do Plano Municipal de Saúde, do RAG – Relatório de Gestão, PAS – Plano Anual de saúde, do DIGISUS - sistema de informação para estados e municípios, do INVESTSUS - Sistema de Investimento do SUS - Ministério da Saúde, entre outros, e por fim, participa da apresentação quadrimestral dos serviços ao Conselho Municipal de Saúde, é ouvidor Municipal da Secretaria de Saúde e faz o controle de Estoque dos materiais administrativos.

JULIANE KRUGER: Servidora pública municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo lotado na Sec. de Administração. **Funções extras:** Recebe percentual de 30%, além das suas funções do dia a dia a Servidora também participa da comissão organizadora como Membro do Concurso Publico do Município de Boa ventura de São Roque/PR, e também na comissão concurso publico do Serviço Autônomo de Agua de Esgoto – SAMAE. Pois a participação nesta comissão exige dedicação adicional às atividades ordinárias do cargo, bem como a execução de tarefas específicas, técnicas e de elevada responsabilidade. A servidora integra a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) como membro,** exercendo papel ativo na promoção de ações preventivas voltadas à segurança e saúde no ambiente de trabalho. Sua participação é marcada por comprometimento, responsabilidade e dedicação, contribuindo de forma significativa para a cultura de prevenção de acidentes e melhoria das condições de trabalho na instituição.

JULLY GABRIELE NAVA LATCZUK: Servidora pública municipal, investido no cargo de Professor com Pós-graduação lotado na Sec. de Educação. **Funções extras:** A servidora recebe um percentual de 50% em gratificação, considerando o desempenho de atividades que extrapolam suas atribuições funcionais rotineiras. Além das funções que lhe são próprias no exercício do cargo, a servidora atua como Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Boa Ventura de São Roque/PR, também, como na comissão do concurso público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE. A participação nessas comissões demanda significativa dedicação adicional, uma vez que envolve a realização de tarefas específicas, de caráter técnico e elevado grau de responsabilidade, tais como análise de documentos, definição de critérios, fiscalização de etapas e garantia da legalidade e transparência de todo o processo seletivo. Paralelamente, a servidora também exerce a função de Presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, atuando de forma ativa na promoção de ações voltadas à segurança e saúde no ambiente de trabalho. Sua atuação é pautada no comprometimento, responsabilidade e dedicação, contribuindo diretamente para o fortalecimento da cultura de prevenção de acidentes, além da melhoria contínua das condições laborais na instituição. Diante da relevância, da complexidade e da sobrecarga das funções desempenhadas, justifica-se o pagamento do percentual adicional, como forma de reconhecimento pelo desempenho diferenciado e pelos impactos positivos gerados nas áreas em que atua.

LEANDRO RIBEIRO GLOEDEN: Servidor público municipal, investido no cargo de Técnico em Meio Ambiente lotado na Sec. de Meio Ambiente. **Funções extras:** Justifica-se a gratificação de 50% ao servidor, haja vista a necessidade de todas as semanas o mesmo auxiliar na coleta de resíduos nos eco-ponto em algumas comunidades na zona rural, como também acompanhado a equipe de Pesquisa Científica na Unidade de Conservação em períodos noturnos. A porcentagem aplicada está relacionada à formação intelectual, desempenho técnico e atuação fora de suas atribuições típicas, tanto no deslocamento para coleta de resíduos, quanto na atuação frequente fora de seu horário de trabalho.

LUCIA APARECIDA NUNES: Servidora Publica Municipal ivestida no Cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde. **Funções extras:** A função gratificada atribuída à servidora, com um

percentual de 50% sobre sua remuneração, justifica-se pelo desempenho de atividades que vão além de suas atribuições rotineiras. Desta forma, considerando a relevância do atendimento direto ao público idoso no âmbito das políticas públicas de saúde, justifica-se a concessão da função gratificada da servidora, por estar desempenhando atividades de dedicação diferenciada aplicando o conhecimento técnico e habilidade para lidar com demanda específica, caracterizada por apresentar maior vulnerabilidade e necessidade de acompanhamento contínuo.

LUCIANE MARIA KRUGER: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA: Servidora pública municipal, investida no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Sec. de Educação, Cultura e Esporte. **Funções extras:** Recebe percentual de 30% por atuar além de suas atribuições típicas da secretaria, uma vez que é a única responsável pelo Sistema de Registro Escolar (SERE) e Sistema Educacional da Rede de Proteção (SERP), que tem por objetivo primordial o acompanhamento, fiscalização e alerta acerca da frequência escolar da rede pública de ensino municipal. A alimentação do sistema auxilia no combate a evasão escolar e possibilita o desenvolvimento de políticas públicas educacionais em âmbito municipal.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI: Servidor Publico Municipal, investido no cargo de Auxiliar administrativo, lotado na Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo. **Funções extras:** A função gratificada atribuída ao servidor, com um percentual de 30% sobre sua remuneração, justifica-se pelo desempenho de atividades que vão além de suas atribuições rotineiras. O servidor, além das funções normais, exerce a fiscalização de contratos administrativos na Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, conforme a Portaria nº 15/2025, o que implica uma responsabilidade significativa na garantia de que os contratos sejam cumpridos de acordo com suas cláusulas e condições. Além disso, o servidor integra a Unidade de Gestão de Transferência - UGT, um órgão responsável pela coordenação e gestão das transferências de recursos financeiros e materiais entre as entidades municipais.

MARIA DA LUZ PINHEIROS: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Agente de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, exerce a função de Agente de Saúde e atualmente é responsável pela abertura do Posto Central – ESF II, sendo a primeira a chegar para garantir o funcionamento adequado da unidade. Entre suas atribuições, destaca-se o cadastro e inclusão de pacientes no sistema de prontuário eletrônico, visando o correto encaminhamento e a futura triagem. A servidora possui formação em Técnica de Enfermagem e, no momento, desempenha também atividades de apoio administrativo e técnico, como o lançamento e organização das agendas dos profissionais de saúde, além da elaboração de relatórios sob supervisão da equipe de enfermagem, contribuindo diretamente para a eficiência do atendimento e para o bom andamento dos serviços da unidade. Diante da amplitude das responsabilidades, do comprometimento demonstrado e da relevância das tarefas executadas para o funcionamento do Posto de Saúde, justifica-se a concessão da função gratificada de 20%, em reconhecimento ao desempenho e às atribuições adicionais exercidas pela servidora.

MARIA DA PIEDADE DE ASSIS GLOEDEN: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

MARIA FOREKEVICZ DA COSTA: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

MARIA HELENA SASS PINCHESKI: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. **Funções extras:** Recebe percentual de 30%, além das atividades inerentes ao cargo, desempenha funções essenciais de gestão e apoio administrativo no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, exercendo a gestão de pessoal, o controle e acompanhamento dos processos de elevação de nível dos servidores, atuando como membro da comissão responsável pela avaliação de progressão de professores e demais servidores, realizando o controle e a conferência da folha de pagamento, bem como executando demais atividades correlatas necessárias ao adequado funcionamento da Secretaria. Tais atribuições exigem responsabilidade ampliada, conhecimento técnico e atuação contínua em processos administrativos relevantes, o que justifica a concessão da Função Gratificada.

MARIA LUCIA DE CAMPOS KLOSTER: Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Saúde. **Funções extras:** A servidora recebe um percentual adicional de 50% em virtude do desempenho de atividades que excedem suas atribuições habituais, especialmente no que se refere ao agendamento de consultas e à coordenação do Tratamento Fora de Domicílio - TFD regional. Essas funções exigem o manejo do sistema de regulação de vagas e são frequentemente realizadas fora do horário de expediente e em dias não úteis, de acordo com a demanda apresentada pelo município. Adicionalmente, a servidora passou a integrar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, conforme estabelecido pela Portaria nº 273/2025, exercendo um papel ativo na implementação e promoção de ações preventivas voltadas à segurança e à saúde no ambiente de trabalho, contribuindo diretamente para a melhoria das condições laborais e o bem-estar dos servidores.

MARIA ODETE PINHEIROS: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

MARICLEIA FERREIRA: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS: Servidora pública municipal, investida no cargo de Assistente Administrativo. **Funções extras:** Recebe percentual de 20% por atuar além de suas atribuições,

na direção do Fundo de Previdência Própria do Município de Boa Ventura de São Roque/PR. A servidora em questão exerce suas funções administrativas na direção do fundo de previdência municipal, e com isso, é responsável pela elaboração, envio e acompanhamento de documentação relacionada à previdência própria dos servidores públicos municipais. Nesse sentido, a porcentagem aplicada está relacionada à complexidade de suas funções desempenhadas de forma extraordinária.

MARYLENE GLODEN: Servidora Publica Municipal investida no cargo de Técnica em Gestão Publica, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. **Funções extras:** A função gratificada atribuída à servidora, com um percentual de 20% sobre sua remuneração, justifica-se pelo desempenho de atividades que vão além de suas atribuições rotineiras. Além das funções inerentes ao seu cargo, a servidora é responsável pela gestão dos programas de aquisição de alimentação escolar, na organização e comprometimento com a eficiência da política pública de alimentação nas unidades escolares. Suas atribuições nessa área abrangem desde o planejamento e a execução dos processos de compra dos gêneros alimentícios, até o acompanhamento da entrega dos produtos nas escolas, assegurando a regularidade, qualidade e conformidade dos itens distribuídos. Cabe destacar que, para garantir o pleno funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e demais iniciativas relacionadas, a servidora realiza o acompanhamento contínuo de fornecedores, verifica prazos, controla estoques e atende demandas emergenciais das escolas, assumindo, assim, funções estratégicas para o bom desempenho das atividades educacionais do município.

MICHELI MATIAZZO CANEI: Servidora pública municipal, investido no cargo de Professor com Pós-graduação lotado na Sec. de Educação Cultura e Esportes. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois, além de suas funções regulares, a servidora integra a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA),** exercendo papel ativo na promoção de ações preventivas voltadas à segurança e saúde no ambiente de trabalho. Sua participação é marcada por comprometimento, responsabilidade e dedicação, contribuindo de forma significativa para a cultura de prevenção de acidentes e melhoria das condições de trabalho na instituição.

MICHELLE DA SILVA CABRAL: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de psicólogo **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, Servidora pública municipal, investida no cargo de Psicóloga, lotada na Sec. de Educação cultura e Esportes. **Funções extras:** A atuação do(a) psicólogo(a) na educação exige elevada responsabilidade técnica, emocional e social, envolvendo acompanhamento de estudantes, orientação às famílias, apoio à equipe pedagógica e intervenções relacionadas ao desenvolvimento cognitivo, emocional e comportamental dos alunos.

NADIR APARECIDA TABORDA: Servidora Publica Municipal, Investida no Cargo de Agente de saúde, lotada na secretaria de saúde. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, além das suas funções do dia a dia a Servidora também faz atualizações e supervisão do sistema Bolsa Família, imprime relatórios acompanha e monitora o andamento dos processos digita a informação referente às condicionalidades dos benificiários do programa bolsa família assim indicada pela área da saúde para compor a equipe municipal para acompanhamento. Decreto nº 12.064/2024 -DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. Regulamenta o Programa Bolsa Família, instituído pela Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, e dá outras providências.

ODINEIA APARECIDA BATISTA DA LUZ: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

PAULO ROMENIKI RATKE: Servidor público municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo lotado na Sec. de Administração. **Funções extras:** Recebe percentual de 40% por atuar além de suas atribuições definidas em lei, quais sejam: ser responsável pela Unidade Municipal de Cadastro. O mesmo também conforma a portaria de nº 30/2025 para coordenar os procedimentos de apuração e pagamento de multas de trânsito dos veículos da frota municipal, ficando este responsável por todas as fases e prazos, conforme definições do Decreto n° 84/2023 e suas posteriores alterações. Também é responsável pela UMC - Unidade Municipal de Cadastro, representando o INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Município de Boa Ventura De São Roque – Paraná conforme a portaria 114/2025. O servidor também é presidente da Comissão Especial de Averiguação e Avaliação de Bens Inservíveis Patrimonial da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR conforme a portaria 272/2025.

ROSANA DALZOTTO: Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Promoção Social. **Funções extras:** Recebe percentual de 20% por atuar além de suas atribuições na direção dos trabalhos relacionados ao desenvolvimento de projetos com a comunidade. Nesse sentido, a servidora trabalha na recepção da secretaria atendendo as pessoas de que vem procurar roupas ou serviços em geral, atende telefone, marca viagens e coordena o projeto de crochê da secretaria, que consiste em: entregar fios nas casas das mulheres que estão participando do projeto, pesar e preencher fichas para cada uma na entrega. Depois dos tapetes feitos, busca nas casas, pesa e preenche ficha novamente. Após todos os tapetes estarem na secretaria, leva até a cidade de Barbosa Ferraz - PR onde fica a fábrica de fios. Entrega os tapetes prontos e traz o material para produção dos próximos, recebe o dinheiro pelos tapetes e efetua o pagamento das mulheres. Faz as novas entregas de fio na cidade e nas comunidades. Todas essas atividades são desempenhadas em conjunto com as atividades típicas da servidora, quais sejam: manter a limpeza da secretaria, preparar o café, organizar os materiais de limpeza, alimentação e demais ferramentas utilizadas nos trabalhos da secretaria.

ROSENILDA DE PONTES: Servidora pública municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo lotado na Sec. de Saúde. **Funções extras:** Recebe percentual de 50%, pois, além de suas funções regulares, a servidora integra a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA),** exercendo papel ativo na promoção de ações preventivas voltadas à segurança e saúde no ambiente de trabalho. Sua participação é marcada por comprometimento, responsabilidade e dedicação, contribuindo de forma significativa para a cultura de prevenção de acidentes e melhoria das condições de trabalho na instituição.
Domínio (TFD) na região. Essa função exige dedicação adicional, uma vez que as consultas precisam ser agendadas rapidamente, dentro da janela de vagas disponibilizada pelo sistema, o que pode ocorrer fora do expediente regular. Esse trabalho é realizado de acordo com a demanda municipal, garantindo a eficiência e a continuidade do atendimento à população.

SIMONE NARA FERREIRA: Servidora Publica Municipal, investida no cargo de Serviços Gerais. **Funções extras:** Recebe percentual de 50%, a mesma além das funções do dia faz parte das Comissões: Gestor e Fiscais de Contratos- Conforme Portaria Nº126/2026 exercendo a função de Fiscal de Bens e Serviços Gerais (Departamento de Compras). E comissão UGT-Unidade Gestora de Transparência do Município de Boa Ventura de São Roque-PR conforme Portaria 342/2025.Considerando a frequência e o nível de complexidade das funções desempenhadas, que excedem suas tarefas cotidianas.

SOFIA FERREIRA DE ABREU GONÇALVES: Servidora pública municipal investido no cargo de Psicóloga **Funções extras:** Recebe um percentual de 10% em gratificação está na Coordenação do Cras.

PATRICIA GLODEN GODOIS: Servidora pública municipal investido no cargo de Assistente administrativo **Funções extras:** Recebe um percentual de 10% em gratificação, além de suas funções normais presta serviço para o fundo de previdência do município.

TATIANE KOPACHESKI: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 30%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo das marmitas para servidores da secretaria de obras quando esses servidores estão trabalhando em locais distantes da sede no interior do município. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelos funcionarios em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos servidores, e a continuidade da prestação de serviços publico a comunidade.

THIAGO ADRIANO DE BRITO: Servidor público municipal, investido no cargo de Analista de Planejamento **Funções extras:** Recebe percentual de 30%, pois o mesmo além de suas funções do dia a dia faz parte da Comissão de Gestor e Fiscal de Contratos-conforme Portaria 116/2026- exercendo a função de Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia.

VERA LUCIA DE SOUZA: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

VERA LUCIA TINTILIANO: Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, Cultura e Esporte. **Funções extras:** Recebe percentual de 20% por atuar além de suas atribuições no manejo, acompanhamento, deslocamento e entrega dos alimentos para o preparo da merenda escolar nas instituições de ensino municipais. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo.

VILMAR CERINEU DA SILVA: Servidor público municipal, investido no cargo de Técnico agrícola lotado na Sec. de Agricultura. **Funções extras:** Recebe percentual de 50% por ser membro da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis em conformidade com o art. 85, IV da Lei Municipal n°832/2015. A porcentagem aplicada está relacionada às atribuições do servidor desempenhadas nesta comissão, que entre outras coisas, precifica, valora e analisa os imóveis a serem comprados, vendidos, permutados, locados ou doados pela administração pública de Boa Ventura de São Roque. E também participa da comissão de Avaliação de Bens Imóveis conforme portaria nº 50/2025. O mesmo agora também é responsável pela Plataforma Marfa do Transfere - Gov, um projeto estratégico que visa aperfeiçoar processos e ampliar a eficiência no âmbito governamental. Sua experiência e competência são fundamentais para garantir o bom funcionamento da plataforma, que desempenha um papel crucial na integração e no compartilhamento de informações entre diferentes entidades do governo.

WILIAN PEREIRA DE OLIVEIRA: Servidor Publico Municipal, investido no cargo de Assistente administrativo, lotado na Secretaria de Finanças. **Funções extras:** O servidor recebe um percentual de 40% em gratificação, O mesmo além das funções do dia a dia exerce a função de gestão do planejamento orçamentário municipal.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal1

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:08820127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2026

PORTARIA Nº 181/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Maria Antônia Mendes de Souza, matricula de Nº 465-1. Nomeada através da Portaria 052/2005 para exercer o cargo de Agente de Saúde e Reenquadrada pela Portaria 132/2007 para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, 21 (vinte e um) dias de Licença as Saúde, a ser fruído a partir de 06/05/2026 até 26/05/2026 com retorno ao trabalho em 27/05/2026 conforme Laudo de Pericia Medica do Médico do Trabalho/Médico Jarbas Pereira da Silva CRM - PR 33671. Conforme Lei 832/2015 art. 136. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 06/05/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR, 27 de abril de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:C3872172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2026

PORTARIA Nº 182/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER A Servidora Lucimeri Gloden, matrícula nº 157-1, nomeada por meio do Decreto nº 359/1999 para exercer o Cargo de Professora, 18 (dezoito) dias de Férias referente ao período de 01/03/2024 á 28/02/2025 que serão fruídas em 26/05/2026 á 12/06/2026, conforme lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de maio de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:4CF16083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°15/2026
O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº15/2026, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (FMPS) DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR. NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 21 de maio de 2026, às 08 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente.
Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:

PROPONENTE 01: **SARA Y F DZIECINNY LTDA CNPJ** 35.737.388/0001-92**:** com o lote: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 no valor total de R$ 359.294,85(trezentos e cinquenta e nove mil e duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Totalizando valor total de: R$ 359.294,85(trezentos e cinquenta e nove mil e duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 34/2025).

Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Boa Ventura de São Roque, 27 de maio de 2026

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:3AFBE33C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°17/2026
O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº17/2026, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE VIAGEM TURISTICA BOA VENTURA/CURITIBA/MORRETES, NA DATA DE 05/06/2026, ATRAVÉS DO PROGRAMA PARANÁ MAIS VIAGEM, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N°11/2026 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO (SETU) E O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 26 de maio de 2026, às 08 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente.
Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:

PROPONENTE 01: N A VIAGEM TURISMO E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 60.789.160/0001-93 com o lote: 1 no valor total de R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais).

Totalizando valor total de: R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 34/2025).

Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Boa Ventura de São Roque, 27 de MAIO de 2026

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:79A497FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 28/2026

PORTARIA Nº 28/2026.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador WALDOMIRO RAMOS, Portador do RG E CPF Nº 030.714.679-07, para viagem oficial à cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 27 de Maio de 2026 ao dia 29 de Maio de 2026, com a finalidade de participar do Curso PROLEGIS – Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais - EGP – Tribunal de Contas do Estado do Paraná. “para estreitar relações de conhecimento, desenvolvimento e benefícios ao município”.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 02(duas) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, e o desconto conforme a Lei Municipal Nº 1013/2026, perfazendo um total de R$ 933,00 (Novecentos e trinta e três reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Foz do Iguaçu é de R$ 500,00 (Quinhentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficiai do município (Executivo – Ofícios 023/2026 – Leg. E 239/2026 – Exe.), saída às 18h00min do dia 27 de Maio de 2026 e retorno no dia 29 de Maio de 2026 às 18h00min. (previsão).
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 27 de Maio de 2026.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Presidente 2025/2026

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:A9F7BED0

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 29/2026

PORTARIA Nº 29/2026.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador ADAIR GOMES, Portador do RG nº 7.230.057-2 SESP/PR E CPF Nº 029.592.829-81, para viagem oficial à cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 27 de Maio de 2026 ao dia 29 de Maio de 2026, com a finalidade de participar do Curso PROLEGIS – Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais - EGP – Tribunal de Contas do Estado do Paraná. "para estreitar relações de conhecimento, desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 02(duas) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, e o desconto conforme a Lei Municipal Nº 1013/2026, perfazendo um total de R$ 933,00 (Novecentos e trinta e três reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Foz do Iguaçu é de R$ 500,00 (Quinhentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficiai do município (Executivo – Ofícios 023/2026 – Leg. E 239/2026 – Exe.), saída às 18h00min do dia 27 de Maio de 2026 e retorno no dia 29 de Maio de 2026 às 18h00min. (previsão).
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 27 de Maio de 2026.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Presidente 2025/2026

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:968D4EF1

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 30/2026

PORTARIA Nº 30/2026.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador VALDIR DAS DORES MANZANI, portador do RG nº 23.648.350 SESP/SP E CPF Nº 804.993.339-34, para viagem oficial à cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 27 de Maio de 2026 ao dia 29 de Maio de 2026, com a finalidade de participar do Curso PROLEGIS – Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais - EGP – Tribunal de Contas do Estado do Paraná. "para estreitar relações de conhecimento, desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 02(duas) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, e o desconto conforme a Lei Municipal Nº 1013/2026, perfazendo um total de R$ 933,00 (Novecentos e trinta e três reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Foz do Iguaçu é de R$ 500,00 (Quinhentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficiai do município (Executivo – Ofícios 023/2026 – Leg. E 239/2026 – Exe.), saída às 18h00min do dia 27 de Maio de 2026 e retorno no dia 29 de Maio de 2026 às 18h00min. (previsão).
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 27 de Maio de 2026.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Presidente 2025/2026

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:AB183466

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 31/2026

PORTARIA Nº 31/2026.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador MAURO TREVISAN, Portador do RG nº 6.235.772-0 SESP/PR E CPF Nº 865.676.759-34, para viagem oficial à cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 27 de Maio de 2026 ao dia 29 de Maio de 2026, com a finalidade de participar do Curso PROLEGIS – Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais - EGP – Tribunal de Contas do Estado do Paraná. "para estreitar relações de conhecimento, desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 02(duas) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, e o desconto conforme a Lei Municipal Nº 1013/2026, perfazendo um total de R$ 933,00 (Novecentos e trinta e três reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Foz do Iguaçu é de R$ 500,00 (Quinhentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficiai do município (Executivo – Ofícios 023/2026 – Leg. E 239/2026 – Exe.), saída às 18h00min do dia 27 de Maio de 2026 e retorno no dia 29 de Maio de 2026 às 18h00min. (previsão).
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 27 de Maio de 2026.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Presidente 2025/2026

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:EF50D76F

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 32/2026

PORTARIA Nº 32/2026.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador PAULO SERGIO NOGUEIRA, portador do RG nº 5.788.399-2 SESP/PR E CPF Nº 804.990.399-914, para viagem oficial à cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 27 de Maio de 2026 ao dia 29 de Maio de 2026, com a finalidade de participar do Curso PROLEGIS – Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais - EGP – Tribunal de Contas do Estado do Paraná. "para estreitar relações de conhecimento, desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 02(duas) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, e o desconto conforme a Lei Municipal Nº 1013/2026, perfazendo um total de R$ 933,00 (Novecentos e trinta e três reais) para o Vereador mencionado no

artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Foz do Iguaçu é de R$ 500,00 (Quinhentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficiai do município (Executivo – Ofícios 023/2026 – Leg. E 239/2026 – Exe.), saída às 18h00min do dia 27 de Maio de 2026 e retorno no dia 29 de Maio de 2026 às 18h00min. (previsão).
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 27 de Maio de 2026.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Presidente 2025/2026

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:A8917EC3

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 33/2026

PORTARIA Nº 33/2026.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador GILVAIR ANTONIO ALVES, Portador do RG nº 9.345.765-0 SESP/PR E CPF Nº 059.091.969-52, para viagem oficial à cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 27 de Maio de 2026 ao dia 29 de Maio de 2026, com a finalidade de participar do Curso PROLEGIS – Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais - EGP – Tribunal de Contas do Estado do Paraná. “para estreitar relações de conhecimento, desenvolvimento e benefícios ao município”.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 02(duas) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, e o desconto conforme a Lei Municipal Nº 1013/2026, perfazendo um total de R$ 933,00 (Novecentos e trinta e três reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Foz do Iguaçu é de R$ 500,00 (Quinhentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficiai do município (Executivo – Ofícios 023/2026 – Leg. E 239/2026 – Exe.), saída às 18h00min do dia 27 de Maio de 2026 e retorno no dia 29 de Maio de 2026 às 18h00min. (previsão).
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 27 de Maio de 2026.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Presidente 2025/2026

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:B13C85A3

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 34/2026

PORTARIA Nº 34/2026.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador GELSON LUIZ, Portador do RG nº 7.606.552-7 SESP/PR E CPF Nº 943.000.540-53, para viagem oficial à cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 27 de Maio de 2026 ao dia 29 de Maio de 2026, com a finalidade de participar do Curso PROLEGIS – Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais - EGP – Tribunal de Contas do Estado do Paraná. “para estreitar relações de conhecimento, desenvolvimento e benefícios ao município”.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 02(duas) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, e o desconto conforme a Lei Municipal Nº 1013/2026, perfazendo um total de R$ 933,00 (Novecentos e trinta e três reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Foz do Iguaçu é de R$ 500,00 (Quinhentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficiai do município (Executivo – Ofícios 023/2026 – Leg. E 239/2026 – Exe.), saída às 18h00min do dia 27 de Maio de 2026 e retorno no dia 29 de Maio de 2026 às 18h00min. (previsão).
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 27 de Maio de 2026.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Presidente 2025/2026

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:7F5ECA50

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 35/2026

PORTARIA Nº 35/2026.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Servidor ELIAS CILAS OLIVEIRA, Portador do RG CPF Nº 075.122.749-80, para viagem oficial à cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 27 de Maio de 2026 ao dia 29 de Maio de 2026, com a finalidade de participar do Curso PROLEGIS – Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais - EGP – Tribunal de Contas do Estado do Paraná. “para estreitar relações de conhecimento, desenvolvimento e benefícios ao município”.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 02(duas) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, e o desconto conforme a Lei Municipal Nº 1013/2026, perfazendo um total de R$ 933,00 (Novecentos e trinta e três reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Foz do Iguaçu é de R$ 500,00 (Quinhentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficiai do município (Executivo – Ofícios 023/2026 – Leg. E 239/2026 – Exe.), saída às 18h00min do dia 27 de Maio de 2026 e retorno no dia 29 de Maio de 2026 às 18h00min. (previsão).
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 27 de Maio de 2026.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Presidente 2025/2026

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:610B52C9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS EM EVENTOS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA..

VALOR DO CONTRATO: R$ 155.365,97 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Estelamaris Trevisan.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **27 de maio de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:BFDB6A1F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 141/2021

EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 141/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.
CONTRATADA: PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Padre Jandir Zanchettin, através do Ministério da Educação, conforme Termo de Compromisso nº 202103955-1 – PAR – FNDE, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra, fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo.
PRAZO ORIGINAL DO CONTRATO: Até o dia 01 de dezembro de 2025.
PRAZO ADITADO DO CONTRATO: Até o dia 01 de junho de 2026.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:FC1BBCD2

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 152 2026

DECRETO nº 152/2026
Data: 27/05/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração, a pedido de servidora municipal temporária dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a servidora municipal temporária, a pedido, conforme abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Exoneração
Andressa Michels Monteiro	012.320.369-43	Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário	30/06/2026

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:049F7B0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Termo de contrato que em si celebram a I.M BARBOZA LTDA, Contratada; e de outro lado CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, Contratante, tem justo e acertado celebrar o presente contrato de acordo com as condições a seguir:

1-OBJETO
1.1 Contratação de plataforma digital denominada Gestão Pública 360, visando a capacitação, assessoria e mentoria aos servidores do Poder Legislativo Municipal sobre Lei de Licitações e Contratos nº. 14.133/2021.

2-PREÇOS
2.1 Pelos serviços descritos no item 1.1, a Contratante efetuará o pagamento ao Contratado o valor mensal de R$ 1.738,04 (um mil, setecentos e trinta e oito reais e quatro centavos).

3-DO RECURSO FINANCEIRO
3.1 O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, será atendido pela dotação codificada sob o nº.:
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4-VIGÊNCIA
4.1 O presente contrato terá validade de 28 de maio de 2026 até 28 de maio de 2027.

Bocaiúva do Sul, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:5D1E0D4E

GABINETE DO PREFEITO
COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA

DECRETO 653/2026

Institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O Prefeito João de Lima do Município de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa,
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto institui o Comitê Municipal com a finalidade de coordenar, articular, acompanhar e fomentar políticas públicas e ações municipais destinadas à promoção e proteção dos direitos, da dignidade e do bem-estar da população idosa, de seus familiares e seus cuidadores, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024.
Art. 2º Compete ao Comitê Municipal:
I - promover a articulação e a integração de programas, projetos, ações, serviços e benefícios municipais destinados à pessoa idosa;
II - utilizar os instrumentos normativos indicados pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa para o planejamento, execução e monitoramento do Programa e criar instrumentos complementares quando couber;
III - acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação de projetos vinculados ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
IV - acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação do Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa – CERAPI e do Cadastro de Cuidadores do Paraná;
V - promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção, promoção e participação destinadas à população idosa;
VI - contribuir para a efetivação de políticas públicas, programas, ações e serviços destinados à população idosa, com foco no envelhecimento ativo e saudável assegurando atenção integral à pessoa;
VII - acompanhar e apresentar ao Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa a construção de diagnóstico local, Plano de Ação, monitoramento de sua execução, e demais instrumentos de adesão que venham a ser solicitados pelo Estado; e
VIII - participar de capacitações, reuniões e outros eventos presenciais ou remotos promovidos pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e observar as orientações e diretrizes expedidas.
Art. 3º O Comitê Municipal será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social ao qual está vinculada a política da pessoa idosa no município, que proverá apoio técnico e administrativo para seu funcionamento.
Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal que integram o Comitê Municipal comprometem-se a:
I - identificar as possibilidades, em suas áreas de atuação, de ações e investimentos voltados a fortalecer o envelhecimento ativo e saudável da população como oportunidade para o desenvolvimento econômico e social;
II – apresentar os programas, serviços e investimentos previstos em seus planos estratégicos e orçamentários que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas; e
III – informar a criação, aprimoramento ou alteração de iniciativas sob sua responsabilidade que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas.
Art. 5º Integram o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa os seguintes órgãos e entidades:
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretária de Saúde
- Secretaria de Esporte
- Secretaria de Cultura e Turismo
- Secretaria de Obras, viação e Serviços Urbanos
- Departamento de Habitação
- Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
- Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná

1º Os membros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos dirigentes dos órgãos ou entidades que representam e designados em ato da Secretaria Municipal de Assistência Social que exerce a coordenação do comitê, conforme art. 3º.
2º O Comitê Municipal poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, bem como especialistas de notório conhecimento e atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa e na temática do envelhecimento, para participação eventual e contributiva nas reuniões.
3º O Comitê Municipal se reunirá, ordinariamente, a cada bimestre e, extraordinariamente, mediante convocação da Coordenação.
Art. 6º O Comitê Municipal apresentará anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o monitoramento do Plano de Ação, acompanhado de relatório complementar para ciência e acompanhamento.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bocaiúva do Sul, 27 de maio de 2026

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:11525757

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N°256-2025

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N°256/2025, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **J. DA ROSA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.322.635/0001-82, com sede à Av. Ipiranga, n° 373, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. JUAREZ DA ROSA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 13/R-2.527.693 SESP/PR e do CPF nº 944.265.039-49, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 10 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 27 de maio de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

J. DA ROSA & CIA LTDA – ME
- Contratada-

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA
- Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
JANICE RUPOLO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CCC8DE3B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°68-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°68/2026.
CONTRATADA: TES TECNOLOGIA SISTEMAS E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamento Estação Móvel de Recarga para dispositivos eletrônicos tipo notebooks.
VIGÊNCIA: 27/05/2026 à 26/11/2026.
VALOR: R$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais).
FUNDAMENTO: Inexigibilidade N°15/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:10EAF714

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5901/2026

Exonera a pedido Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora pública Senhora PAMELA DOS SANTOS ALMEIDA CAMARGO, matrícula nº. 1143, ocupante do Cargo Agente de Educação Infantil, na Função: Auxiliar de Educação Infantil, nomeado através da Portaria nº 5338/2024 de 18 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5338 de 07 de março de 2024.

Bom Jesus do Sul-PR, 27 de maio de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:885B0960

DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO Nº. 07/2026

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Estado do Paraná
Departamento Municipal de Saúde.
Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul-Pr.

Resolução nº. 07/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 461/2011 de 03 de agosto de 2011, conforme o Decreto 382/2011 de 09 de setembro de 2011 e com a Audiência Pública, com apresentação dos dados, lavrado na ata nº. 06/2025 de 27 de maio de 2026.

Resolve:
Art. 1º-) Aprovar Cumprimento de Metas Fiscais e Prestação de contas referente ao primeiro quadrimestre do ano de 2026 – 1º RDQA 2026;
Art. 2º-) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 27 de maio 2026.

CELSO LUIZ ANDREOLLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CLARICE DILL PRETTO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DB3966C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.788, DE 27 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Altera a Lei nº 1.692, de 13 de março de 2024, para regular as folgas decorrentes dos plantões ou sobreavisos e do recesso de final de ano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º Insere §§ 1º, 2º, 3º e 4º, no art. 45, da Lei nº 1.692/2024, com a seguinte redação:
§ 1º As folgas decorrentes de plantões ou sobreavisos aos sábados, domingos, feriados e nos horários das 12:00 às 13:30 horas e das 17:30 às 08:00 horas serão autorizadas à razão de 30 (trinta) dias ao ano.
§ 2º O Conselheiro Tutelar poderá dispor de suas folgas a cada 02 (dois) meses, pelo período de 5 (cinco) dias consecutivos; a cada 06 (seis) meses, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos ou; ainda, pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos a cada ano.
§ 3º No período compreendido entre o dia 24/12 a 02/01, de cada ano, fica autorizado o recesso de final de ano, devendo o Conselho Tutelar garantir a continuidade ininterrupta do serviço público e do atendimento à população, mediante regime de plantão ou de sobreaviso.
§ 4º A adoção do recesso, a cada ano, será precedida de ampla publicidade, da alteração do regime de trabalho, da escala e dos respectivos canais de contato.
Art. 2º Renumera o parágrafo único, do art. 45, da Lei nº 1.692/2024, para § 5º.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul – Pr., 27 de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:481B9FFF

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 252, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Conceder diária de viagem a servidores municipais.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE
Art. 1º Conceder aos servidores Evandro Soeiro Pilonetto, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, matrícula nº 591-6/1; Camily Cristina André, ocupante do cargo de Assessora de Educação Física, matrícula nº 695-5/3; e Alessandro José Capelin, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Esportes, matrícula nº 800-1/1, 01 (uma) diária de viagem para cada servidor, para o dia 30 de maio de 2026, com deslocamento até o Município de Curitiba, a serviço do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para acompanhamento dos alunos participantes do Projeto Escolinha Furacão em visita técnica e institucional ao Estádio Mario Celso Petraglia, conhecido tradicionalmente como Arena da Baixada, para assistir à partida entre Athletico Paranaense e Mirassol Futebol Clube.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:432C3881

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 253, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Conceder diárias de viagem a servidora municipal.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
Art. 1º Conceder diária de viagem a servidora abaixo relacionada, para deslocamento até a cidade de Curitiba – PR, a serviço do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com a finalidade de participar do Processo de Validação do material Pedagógico Preliminar de Matemática – 1º Ano do ensino fundamental, elaborado para o Programa Educa Juntos:
Elisana Pillonetto, Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, matricula nº 511-8/4, 01 e ½ (uma e meia) diárias de viagem, referente aos dias 28 e 29 de maio de 2026;
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:7C99F333

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 254, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Conceder diária de viagem ao servidor Adilson José Ramos.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Adilson José Ramos, ocupante do cargo de motorista, matricula nº 777-3/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 28 de maio de 2026, com veículo oficial, até a cidade de Céu Azul – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até o Hospital Bom Samaritano.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:AF0C3072

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 255, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Jucimar Girardello de Freitas**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 492-8/3, **½ (meia) diária** de viagem, retroativo ao 26 de maio de 2026, para deslocamento até a cidade de **Santo Antônio do Sudoeste – PR**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de paciente até o Centro de Atenção Psicossocial.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B1F88723

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 30/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que em virtude do edital ter ficado errada na forma de julgamento ficou por item e a licitação e por lote informa que será remarcada nova data para a realização do Pregão Eletrônico nº 30/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** destinado ao **registro de preços para eventual aquisição de brindes (cuias e guarda-chuvas personalizados) a serem utilizados na campanha de conscientização sobre a violência contra a mulher e também camisetas a serem utilizadas pelos participantes dos grupos do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do Cras como Idosos, Mulheres e Pro jovem e camisetas para os profissionais do Departamento da Assistência Social e membros da rede de proteção do Município, conforme necessidade do município conforme termo de referência.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 28/05/2026, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 27 de maio de 2026.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:A65715A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 030/2026 LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 030/2026
LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 030/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hora máquina de motoniveladora, rolo compactador e escavadeira hidráulica, incluindo operadores habilitados, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva e transporte dos equipamentos, destinados ao atendimento das demandas da Administração Municipal de Braganey-PR.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 601.677,50 (seiscentos e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 12/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12/06/2026.

Braganey – PR, 27 de MAIO de 2026.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:4184C08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL CMDCA Nº 02/2026

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDA), do Município de Braganey/ Paraná, no uso de atribuições legais, torna público a realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), referente ao Primeiro Quadrimestre de 2026, que será apresentada no seguinte local, data e horário:

LOCAL- CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
DATA- 29 DE MAIO DE 2026.
HORÁRIO- 14h00min

Braganey, 21 de maio de 2026.

MARIA DE LURDES FONSECA COSTA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:77C6A5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
CONTRATANTE: Município de Braganey – PR, inscrito no CNPJ nº 78.121.902/0001-73.
CONTRATADA: A.L. Babinski Materiais de Construção LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.458.960/0001-00.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 94/2025, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento), em razão da necessidade de continuidade e ampliação dos itens registrados.
VALOR ORIGINAL DA ATA: R$ 317.567,59 (trezentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 74.923,88 (setenta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).
VALOR ATUALIZADO DA ATA: R$ 392.491,47 (trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Braganey/PR, 26 de maio de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:3DDEA87B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 86/2026

EMENTA: CONVOCAR O APROVADO DO PSS DE 001/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o aprovado do PSS N° 01/2026, conforme descrito abaixo:

INSC.	NOME	CLASSIF.
4225	VICTOR SAMUEL PEREIRA BRANDÃO	05

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 27 de maio de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:A29C6EC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

O Município de Cafeara/PR torna público que fica retificado o Edital da Dispensa de Licitação nº 18/2026, Processo Administrativo nº 42/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga de cilindros de oxigênio medicinal.

A retificação refere-se à alteração do item 6.1, alínea "p", do Edital, e do item 6.4 do Termo de Referência.

Em razão da retificação, fica reaberto o prazo para apresentação de propostas até o dia 01/06/2026, às 23h59min, ficando a abertura das propostas designada para o dia 02/06/2026, às 08h00min.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Cafeara-PR, 27 de maio de 2026

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:D4B209AF

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRONICO 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 31/2026

EXTRATO DE ATA 34/2026
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: 43.195.307 DAYBSON GONCALVES DOS SANTOS.
CNPJ/MF sob o nº 43.195.307/0001-06, no valor de R$ 63.980,00 (Sessenta e Três Mil e Novecentos e Oitenta Reais).

Fundamento Legal: Lei nº 14133/21
Data de Assinatura: 27/05/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (marmitas) conforme necessidade das Secretarias Municipais.
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:9D6B3369

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 31/2026
Pregão Eletrônico Nº. 14/2026

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão Eletrônico nº 14/2026, de 08/04/2026, para o qual tem como objeto: "REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (marmitas) conforme necessidade das Secretarias Municipais" pelo critério de menor preço por lote, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
43.195.307 DAYBSON GONCALVES DOS SANTOS CNPJ Nº 43.195.307/0001-06, no valor total de R$63.980,00 (Sessenta e Três Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

Cafeara - Pr, vinte e sete dias de maio de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:C3712C49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2026.

SÚMULA: Revoga integralmente a Portaria de Diária nº 028/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º. Fica revogada integralmente a Portaria de Diária nº 028/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE MAIO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F891BDD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 283/2026 - DRH

PORTARIA N. º 283/2026-DRH

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Efetiva por motivo de doença em pessoa da familia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER Licença remunerada de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, para a Servidora **SALETE DA SILVA**, matrícula 77701, ocupante do Cargo de provimento efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, por motivo de doença em pessoa da familia, no período compreendido de 26/05/2026 a 24/06/2026, de acordo com o artigo 126, paragráfos 1º e 2º da Lei 762/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Avaliação Médica Ocupacional.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 27 de maio de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:70613187

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 029.2025 - MÉDICOS 40 HORAS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 029/2025
CREDENCIAMENTO N° 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 156/2025

Fundamenta-se a presente contratação nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dessa forma, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos na especialidade de Clínico Geral, visando assegurar o atendimento da demanda no âmbito da Estratégia Saúde da Família – ESF.

Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos na especialidade de CLÍNICO GERAL, destinados ao atendimento da demanda da Estratégia Saúde da Família – ESF, nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem cumpridas de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, junto às Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme Anexo I – Termo de Referência.

EMPRESA CREDENCIADA	LOTES CREDENCIADOS
ALLCANN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº 63.965.411/0001-31	001
DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ Nº 42.435.382/0001-26	001

Cafelândia, 27 de maio de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E156716B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 071/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 11 de junho de 2026**, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o **Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, com recursos da Deliberação CEDM nº 06/2026, para atendimento das demandas da Secretaria e fortalecimento das políticas públicas para mulheres no município.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 27 de maio de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:853CA157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 133

DECRETO 133/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 320.488,59 (trezentos e vinte mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.301.0007.2.022 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA.
3.3.90.30.00.00 495 MATERIAL DE CONSUMO 4.500,00
3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 95.138,59
4.4.90.52.00.00 797 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.850,00

05.001.10.782.0006.2.030 MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE.
3.3.90.30.00.00 495 MATERIAL DE CONSUMO 17.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
06.002 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
06.002.08.122.0035.2.033 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.00 896 SUBVENCOES SOCIAIS 200.000,00

Total Suplementação: 320.488,59

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Fonte:
495 – Atenção Básica
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
797 - APSUS
896 - Repasse APAE por Emenda nº 202530840005l através do FNAS

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 28 de maio de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:073A36F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 134

DECRETO 134/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 621.392,37 (seiscentos e vinte e um mil e trezentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEIMOB
04.002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
04.002.26.782.0006.2.018 MANUTENCAO DO PATIO DE MAQUINAS E VEICULOS.
3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

04.002.26.782.0006.2.019 MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL.
3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.782.0006.2.030 MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE.
3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
06.002 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
06.002.08.244.0011.2.037 BPC NA ESCOLA.
3.3.90.93.00.00 792 INDENIZACOES E RESTITUICOES 140.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
07.003 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO INFANTIL
07.003.12.365.0018.2.047 MANUTENCAO DE CENTROS EDUCACIONAL INFANTIL.
3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 101.392,37

07.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGISTICA ESCOLAR
07.007.12.782.0006.2.053 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR.
3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 60.000,00

Total Suplementação: 621.392,37

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO - SEAFIPLAN
03.005 DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOX.CONTR.PATR.PUBLICO
03.005.04.122.0002.2.013 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS
3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00

03.006 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
03.006.04.122.0002.2.006 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL E DE RECURSOS HUMANOS.
3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 150.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.301.0007.2.022 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA.
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO 80.000,00

05.001.10.301.0007.2.029 MANUTENCAO DA FARMACIA DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS.
3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00

05.001.10.301.0009.2.025 MANUTENCAO DA SAUDE BUCAL.
3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
07.002 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO FUNDAMENTAL
07.002.12.361.0017.2.045 MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 101.392,37
3.1.90.13.00.00 103 CONTRIBUICOES PATRONAIS 60.000,00

07.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGISTICA ESCOLAR
07.007.12.782.0006.2.053 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR.
3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00

Total Redução: 621.392,37

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 28 de maio de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:22ABBFC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 132/2026

DECRETO Nº 132/2026

SÚMULA: Estabelece Feriados e Recesso nas repartições públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

D E C R E T A :

Art. 1º - FICA DECRETADO feriado o dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira) – feriado nacional - "CORPUS CHRISTI", 05 de junho de 2026 sexta-feira – recesso administrativo, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal.

Art. 2o – Setores essenciais como saúde e limpeza pública urbana, funcionarão em regime de escala.

Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 27º dia do mês de maio de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:DB8254E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 095/2026

PORTARIA Nº095/2026

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
NILZA LEITE FARIAS MIQUELIN	11/11/2024 a 10/11/2025	01/06/2026 a 30/06/2026

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 27° dia do mês de maio de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:2C29049F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242 FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA 2º BIMESTRE DE 2026
O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Califórnia, Estado do Paraná, em obediência as normas contidas na Instrução Normativa 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresenta o seguinte relatório.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMADO NO EXERCÍCIO	EXECUTADO NO BIMESTRE	EXECUTADO ATÉ O BIMESTRE
Vencimentos e Vantagens Fixas	142.500,00	20.092,88	40.166,30
Obrigações Patronais	26.500,00	3.697,20	7.352,84
Diárias Civil	4.000,00	1.250,00	1.500,00
Material de Consumo	16.500,00	1.095,35	2.992,92
Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	1.000,00	0,00	0,00
Outras Desp. Pessoal Contratos de Terceiros	2.000,00	0,00	0,00
Outros Serv.Terc.P. Física	1.000,00	0,00	0,00
Outros Serv.Terc.P.Jurídica	191.793,70	36.721,00	73.442,09
Serv.Tecn.Inform.Com.PJ	2.500,00	1.213,74	1.646,19
Auxilios	1.000,00	0,00	0,00
Subvenções Sociais	1.000,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	1.000,00	0,00	0,00
Obras e Instalações	2.000,00	0,00	0,00
Equip. Mat. Permanente	8.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**400.793,70**	**64.070,14**	**127.100,34**

GASTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONOMICA	VALOR R$	PERCENTUAL
Pessoal e Encargos Social	23.790,08	37,13%
Outras Despesas Correntes	40.280,06	62,87%
Investimentos	0,00	0,00%
TOTAL	**64.070,14**	**100,00%**

Pela demonstração do presente relatório, diríamos que os valores gastos foram aplicados em conformidade com os preceitos determinados pela legislação, onde se verifica que o Município de Califórnia, cumpriu com as normas gerais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Califórnia, 26 de maio de 2026.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

MARIA INÊS GOMES DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e da Adolescência

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:17795B4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1353, DE 28 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 1353, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Súmula: Designa os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para o Período de 2026-2028, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando especificamente o descrito na **Lei nº 871, de 31-11-2024**, nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o **Período de 2026/2028.**

DECRETA:

Art. 1º. Conforme a Redação Contida na Lei Municipal nº 871, de 31/11/2024 no Art. V, ficam nominados os membros titulares e suplentes, que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência,

I - Dos Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social;

TITULAR – Marinilda Rudnik
SUPLENTE – Lucinele Mello

II - Dos Representantes da Secretaria Municipal da Saúde;

TITULAR – Ires Salete Foss
SUPLENTE – Matheus Nezi Scheller

III - Dos Representantes da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

TITULAR – Crislaine de Paula Freitas
SUPLENTE – Jonas Pires da Silva

IV - Dos Representantes de Entidades da Sociedade Civil, *Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE*

TITULAR – Rute Jussara Kasczuk
SUPLENTE – Ieda Maria Santos Ramos Schubert

V - Dos Representantes da Escola Reviver – *APAE*

TITULAR – Rejane Cadini Sirino
SUPLENTE – Elizete Colaço Katrucha

VI - Dos Representantes da Sociedade Civil

TITULAR – Sthefany Secco Mayer
SUPLENTE – Ana Amélia Sandeski
Secretária Executiva: Raquel Moreira Terhaag – Assistênte Social

Art. 2º - A mesa diretora do conselho será definida e formalizada em reunião com Conselho na forma de Presidente e Vice – Presidente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, especialmente o Decreto nº 1189/2024.

Campina do Simão, em 28 de maio de 2026. PAÇO MUNICIPAL

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:3F6C0718

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO LICITAÇÃO PE (SRP) 18/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 18/2026

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MUDAS ORNAMENTAIS E ARBÓREAS** conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 18/2026** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Inicio de Recebimento das propostas**: 29 de maio de 2026 as 09h:00min**
- Fim de Recebimento das Propostas: **10 de junho de 2026 as 08h:30min**.
- Data e horário de abertura: **10 de junho de 2026, às 09h00min.**
- Data e horário do início da sessão de disputa: 10 de junho de 2026, às 09h00min.
- Local/ Endereço de disputa/Plataforma da licitação: https://bll.org.br/

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: https://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40, Site da BLL: https://bll.org.br/ e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 27 de maio de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:1D52FEFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026-PMCS
CONTRATO 25/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA ETAPA DA COPA SUL DE MOTOCROSS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO, inscrita no CNPJ n.º **76.659.572/0001-49** situada a Rua maria Trevisan Tortato, 965 – sala 07, novo mundo, Curitiba/Pr, cep: 81020-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Gilberto Rosa.**

VALOR: R$ 67.600,00 (Sessenta e Sete Mil e Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: 20 DE MAIO DE 2027.
DATA ASSINATURA: 21 DE MAIO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:B9E72A03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2026 - PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico Nº 11/2026 - PMCS** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA NOVO, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL 956738/2024**, e **Adjudicação** a empresa **MODAL COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **47.435.654/0001-01,** situada a Rua X 26, Nº SN, Quadra 12 Lote 16 Sala 13, Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R$ 255.000,00** (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais).

Campina do Simão, 27 de maio de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:CCEF875B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1352, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Súmula: Concede benefício de pensão por morte previdenciária, em caráter temporário, correspondente à cota-parte de 50% (cinquenta por cento), ao dependente Kauê Ortiz Giaretta, em decorrência do falecimento do ex-servidor Claudecir Antonio Giaretta, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo de pensão de Kauê Ortiz Giaretta,

Decreta:
Art. 1º Fica concedida, a partir de 02 de maio de 2026, pensão por morte em favor de Kauê Ortiz Giaretta, na condição de filho do ex-servidor Claudecir Antônio Giaretta, falecido em 02 de maio de 2026, correspondente à cota de 50% (cinquenta por cento), na modalidade de pensão temporária, com vigência até 02 de maio de 2028, (data em que o beneficiário completará 21 (vinte e um) anos de idade) no valor de R$ 1.591,75 (um mil quinhentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos), nos termos do art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional

nº 41/2003, bem como do art. 41 da Lei Municipal nº 734, de 09 de novembro de 2021, salvo se comprovada invalidez na forma da lei.
§ 1º O benefício de que trata o *caput* deste artigo corresponde à cota-parte de 50% (cinquenta por cento) do valor total da remuneração do cargo efetivo do servidor na data do óbito.
§ 2º A cota-parte remanescente de 50% (cinquenta por cento) do benefício permanecerá suspensa/retida administrativamente pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) até a conclusão da instrução processual e julgamento dos requerimentos concorrentes formulados pelas Sras. Nilva da Conceição Giaretta e Sonia dos Santos Ortiz.
,

Art. 2º A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica, observadas as regras previstas no Art. 42, inciso II da Lei Municipal nº 734/2021

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:E49D1C86

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08 DE 27 DE MARÇO DE 2026

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO-PR
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Resolução de Convocação da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08 de 27 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campina do Simão-PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Campina do Simão-PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº 796, de 15 de março de 2023, que institui o CMDCA e define sobre a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e Deliberação em plenária, conforme registro em ATA CMDCA Nº 02/2026, resolve:

Artigo 1º - Convocar a 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade de avaliar e propor diretrizes para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e da Democracia Participativa na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campina do Simão-PR.

Artigo 2º - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no município de Campina do Simão-PR, na data de 24 de junho de 2026, das 8h às 17h no Centro Municipal de Eventos.

Artigo 3º - O evento terá como tema geral: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

Artigo 4º - A Conferência Municipal terá como eixos temáticos:
I – Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social;
II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
III – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
IV – Prevenção e Enfrentamento das Violências;
V – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no Trabalho;
VI – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Artigo 5º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município conforme previsto pelo Conselho Estadual.

Artigo 6º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 7º - Para organização do evento poderá ser criado grupo de trabalho, denominado de comissão organizadora.

Artigo 8º - Fica delegado ao CMDCA para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão-PR, 27 de maio de 2026.

MARILENE KERKHOFF DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaco
Código Identificador:21408DB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 33/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 33/2026
Processo nº 86/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 33/2026, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, A SEREM REALIZADAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
PHF CONSTRUTORA LTDA	57.829.462/0001-33	R$ 999.766,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Campina Grande do Sul, 27/05/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:49859CD7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 654/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, a servidora **NELISE CRISTIANE DALPRÁ NOCETI - Matrícula nº. 328942,** ocupante do cargo de Agente Político de Secretária Municipal da Mulher e Igualdade Racial, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias valor de 50%
II	Valor da diária;	R$ 167,25 (Cento e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 334,50 (Trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"FOVID – FÓRUM PARANAENSE DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER"**.
VI	Período da viagem;	Dias 27 e 28 de maio de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 26 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 26 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E9905A78

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 655/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, ao servidor **FERNANDO JOSÉ VIDOLIN - Matrícula nº. 329223,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Políticas Públicas Externas, lotado na Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias valor de 50%
II	Valor da diária;	R$ 167,25 (Cento e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 334,50 (Trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"FOVID – FÓRUM PARANAENSE DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER"**.
VI	Período da viagem;	Dias 27 e 28 de maio de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 26 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 26 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D9AD5F4C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 656/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 076/2026 da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Jurídicos, protocolado sob nº. 18.359/2026;

ANULA

A Portaria nº. 631/2026, datada de 18 de maio de 2026, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3534, página nº. 81 de 21/05/2026, que autorizou a concessão de diária, à servidora Elis Marina Milani de Oliveira - Matrícula nº. 329290, motivado pela não participação da servidora no evento.

Campina Grande do Sul, 27 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0FD9FB9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 016/2026

Declara registrada e autuada a representação por quebra de decoro parlamentar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, **RAFAEL DE JESUS VENTURA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal, visando a transparência e publicidade ao que se refere a Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Tenente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar registrada e autuada a representação por quebra de decoro parlamentar, objeto do Protocolo 2616/2026, figurando como representante: Vereador Josemar Veiga, representado: Vereador Jorge Luiz Quege, em sessão plenária na data de 26/05/2026.

Art. 2º - Ficam designados para a Comissão Processante os seguintes vereadores:
Marcos Wesley Lazarino – Presidente
Roberto Carlos Maurer – Relator
Gilmar da Aparecida Barbosa – Secretário
Parágrafo único: A comissão deverá seguir a tramitação conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal e a Lei Orgânica do município de Campo do Tenente.

Art. 3º - Ficam designados como Equipe de Apoio da Comissão Processante os seguintes servidores:
Cauan Veiga Lanski – Técnico Administrativo
Daniele Alves dos Santos – Assessora Parlamentar II
Mariane de Souza – Diretora Geral

Campo do Tenente, 27 de maio de 2026.

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente

Dê-se ciência, registre-se e publique-se

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:3746B757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PENALIDADE

NOTIFICADA: LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 37.931.064/0001-16
End.: Rua São Paulo, 826, Galpão 01, Porto Belo - SC, 88.210-000.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE - CNPJ 76.002.658/0001-02
End.: Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, CEP 83.870-000.

Pregão nº 28/2025
Ata de Registro de Preços nº 210/2025
Assunto: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Cientifica-se o interessado ora Notificado sobre a penalidade imposta pela comissão de processo administrativo, designada pela Portaria nº 155/2026, de 15/04/2026 e alterada pela Portaria nº 207/2026, de 20/05/2026, que em processo administrativo sancionador foram aplicadas as seguintes penalidades:

a) Cancelamento do registro do fornecedor LEMED pelo gerenciador (Município) por descumprimento das condições da ARP;

b) Nos termos do artigo 156, III, § 4º, da Lei 14.133/21, fica a empresa LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a penalidade, pelo prazo de 03 (três) anos, conforme item 10.2, II, da CLÁUSULA DÉCIMA, da ARP.

c) A determinação do **CANCELAMENTO/EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do item 16.7, da ARP e na forma da Lei nº 14.133/2021, justamente pelo fato da não entrega dos produtos solicitados já estar causando danos e transtornos ao Município, **podendo, assim, desde já, a Administração convocar os licitantes remanescentes,** na ordem de classificação, retomando a licitação em relação aos itens que haviam sido adjudicados à empresa LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA., por aplicação analógica das disposições contidas no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei n. 14.133/2021;

Fica o interessado ciente de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua notificação, para manifestação quanto ao cumprimento da penalidade imposta ou apresentação de RECURSO à presente decisão.

O processo está disponível, em seu inteiro teor, na sede da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente/PR, situada na Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, na cidade de Campo do Tenente/PR.

Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do telefone (41) 3628-1313 ou Whatsapp (41) 93300-8917.

Campo do Tenente, 27 de maio de 2026.

JAVEL JAIME VALÉRIO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:0E907956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Objeto Registro de preços destinado à aquisição de produtos de limpeza, visando à manutenção dos espaços públicos em condições adequadas de higiene e conservação, garantindo ambientes organizados, limpos e agradáveis para uso da população e dos servidores municipais. Data: 12/06/2026, às 9 h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site https://www.campodotenente.pr.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3797-9477, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.
Campo do Tenente, 27 de maio de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Tatiane de Medeiros Hoinaski
Código Identificador:D49D8739

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 057/2026

ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 05/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 057/2026, destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para os cargos de **ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 26 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
15	ALINE FERREIRA DA SILVA	-	Ausente à Convocação

Cargo: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
15	GIOVANNA KLECHOVICZ CARDOZO	Solicitação de Final de Lista – Protocolo n.º 3152/2026	Ausente

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:F85D5CE6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 055/2026

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PSS/SEMEC - EDITAL N.º 013/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base na Lei Municipal nº 947/2017, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 094/2024, alterado pelo Decreto n.º 433/2025, e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 179/2025, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 055/2026, destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSS/SEMEC n.º 013/2025 dos candidatos aprovados para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

3- Ressaltar que os candidatos que compareceram e apresentaram toda a documentação foram encaminhados para consulta laboral médica nos dias 09/04 e 12/05/2026 e deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoal no dia 22/05/2026, respectivamente, para obtenção do resultado final da documentação que se encontra em análise e início do processo de contratação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 26 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS)

EDITAL N.º 036/2026			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**NOMEAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
64	RAPHAELA ANNIBELLI	Decreto n.º 413/2026	Empossada em 25/05/2026

EDITAL N.º 049/2026			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**NOMEAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
77	KATIA MARIA MOREIRA DA SILVA	Decreto n.º 414/2026	Empossada em 25/05/2026

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:EFADF9B9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 057/2026

ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 05/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 057/2026, destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para os cargos de **ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 26 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
15	GIOVANNA KLECHOVICZ CARDOZO	-	Solicitação de Final de Lista Protocolo n.º 3152/2026

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
15	ALINE FERREIRA DA SILVA	-	Ausente à Convocação

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:90271828

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2026

Designa o Secretário de Assistência Social como gestor do Termo de Fomento nº 003/2025, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Secretaria Municipal de Assistência Social **WESLEY FERNANDO TIMOTEO BERGONSI GAUER** como gestor do Termo de Fomento nº 003/2025, firmado com a Fundação Solidariedade, CNPJ/MF 81.652.513/0001-89.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 27 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:274DBFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2024
ORIGINÁRIO DA INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: ARIEL ANTONIO MUZNISKI
CPF: 019.372.099-03
OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Constitui objeto deste contrato a Locação de 01 (um) imóvel situado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 14.892, Mato Limpo, CEP 83.535-000, Campo Magro – PR. Imóvel em condições de realocar 1 (uma) família em área de risco.
DO VALOR: O valor para fazer frente a execução do aditivo, em comum acordo a locatária e locador, será de **R$ 1.460,47 (um mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos)** mensais, perfazendo o valor global de **R$ 17.525,64 (dezessete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos**), pelo período de 12 (doze) meses, considerando a inflação de 3,428040% do

IPCA (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo*) acumulada no período (06/2025 – 03/2026)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 meses, contado de sua assinatura, compreendo o período de **29/04/2026 a 29/04/2027**
DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:186D589B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE CONTRATO N° 14/2025
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: T.R.A.S. TRANSPORTES RODOVIÁRIOS ATLANTICO SUL LTDA
CNPJ: 05.814.246/0001-10
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, para os alunos da rede de ensino no Município de Campo Magro/PR
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 2534/2026, prorroga-se o prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses, perfazendo o período entre **16 de maio de 2026 até 16 de novembro de 2026,** conforme cláusula terceira do instrumento contratual
VALOR TOTAL: R$ 822.120,00 (oitocentos e vinte e dois mil e cento e vinte reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, perfazendo o período entre **16 de maio de 2026 até 16 de novembro de 2026**
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CA1D1B5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 307/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores a baixo relacionados como fiscal e gestor, do Protocolo N° 24.558.956-5 - Convênio a ser firmado com a Secretaria de Agricultura e Pecuária e Abastecimento – SEAB/PR, tendo como objeto a aquisição de motoniveladoras:

- **LUCIARA APARECIDA BARBOSA** – Fiscal
- **JONILSON ANTONIO ARAUJO** – Gestor

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:AE148BAD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 308/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores a baixo relacionados como fiscal e gestor, do Protocolo N° 24.944.761-7 - Convênio a ser firmado com a Secretaria de Agricultura e Pecuária e Abastecimento – SEAB/PR, tendo como objeto a aquisição de Escavadeira Hidráulica:

- **LUCIARA APARECIDA BARBOSA** – Fiscal
- **JONILSON ANTONIO ARAUJO** – Gestor

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:3ADAE44C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 309/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores a baixo relacionados como fiscal e gestor, do Protocolo N° 24.563.179-0 - Convênio a ser firmado com a Secretaria de Agricultura e Pecuária e Abastecimento – SEAB/PR, tendo como objeto a aquisição de Veículo 5 passageiros:

- **LUCIARA APARECIDA BARBOSA** – Fiscal
- **JONILSON ANTONIO ARAUJO** – Gestor

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:6F4F454B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 310/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo constate no **Art. 3º da Portaria nº 229/2026,** por mais 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório Final.
Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados, de acordo com a Portaria nº 229/2026.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:3D74E27D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 046/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 046/2026
PROCESSO Nº 1.715/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.004/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: BOB'S ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ sob o nº 51.729.423/0001-88.
OBJETO: Aquisição de painel de Led P2.9, processadora de vídeo, treliças, cabos e acessórios para comunicação visual em eventos diversos promovidos pela Administração municipal.
VALOR GLOBAL: R$ 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: O contrato será por escopo, e terá duração inicial de 06 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com possibilidade de prorrogação nos termos do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 27/05/2026

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:200CD4C4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.002/2026 (PROCESSO Nº 1.996/2026).

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do Centro Comercial Municipal, com recursos provenientes de Emendas Federais Individuais (Especiais e Impositivas) e de recursos próprios do município. **VALOR ESTIMADO**: R$ 3.407.861,94 (três milhões, quatrocentos e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **SISTEMA:** BLL COMPRAS (https://bll.org.br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 16/06/2026 - 8:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br, no sistema BLL Compras ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do sistema BLL Compras ou protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. **RESPONSÁVEL:** Rodrigo Miss (Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023).

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6024047E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO CONC. PRESENCIAL 002/2026

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N. º 209/2026 de 27.05.2026.
O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Concorrência Presencial n. º 002/2026 de 20.03.2026,** destinado a contratação de empresa para a execução de 20.034,00m² de Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, em trechos das Comunidades da Linha São Sebastião e Alto Alegre do Iguaçu, no Município de Capitão Leônidas Marques – PR. A execução da obra deverá incluir, serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, assegurando a qualidade e o fiel cumprimento das especificações técnicas estabelecidas nos documentos que integram este processo. A obra será realizada em conformidade com o Convênio 913/2025, firmado entre a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Estado do Paraná (SEAB) e o município de Capitão Leônidas Marques/Pr, observando-se integralmente as condições, prazos e diretrizes previstas no Termo de Referência, Projeto Executivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, memorial e demais documentos técnicos que compõem o processo de contratação. Considerando o **" *Menor Preço, Empreitada por Preço Global",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***OUROESTE LTDA*** com o valor de R$ ***4.784.931,63 (Quatro milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de Maio de 2026.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2026-
CONTRATANTE: Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede à Rua AVENIDA TANCREDO NEVES, inscrito no CGC/MF nº 76.208.834/0001-59, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Maxwell Scapini, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.503.825-0 e do CPF/MF nº 022.495.859-38, e
CONTRATADA: **OUROESTE LTDA**.
OBJETO: "Contratação de empresa para a execução de 20.034,00m² de Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, em trechos das Comunidades da Linha São Sebastião e Alto Alegre do Iguaçu, no Município de Capitão Leônidas Marques – PR. A execução da obra deverá incluir, serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, assegurando a qualidade e o fiel cumprimento das especificações técnicas estabelecidas nos documentos que integram este processo. A obra será realizada em conformidade com o Convênio 913/2025, firmado entre a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Estado do Paraná (SEAB) e o município de Capitão Leônidas Marques/Pr, observando-se integralmente as condições, prazos e diretrizes previstas no Termo de Referência, Projeto Executivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, memorial e demais documentos técnicos que compõem o processo de contratação"..
VALOR: R$ R$ 4.784.931,63 (Quatro milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 (Seiscentos) dias.
DOTAÇÃO: 522 – 14.001.20.606.1092.1129.4.4.90.51.00
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Maio de 2026.
FORO: Comarca de Capitão Leônidas Marque, Estado do Paraná.
Capitão Leônidas Marques, 27 de Maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:A1730362

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO 053/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de produtos de lavagem automotiva, especificamente INTERCAP e SOLUPAN, destinados à limpeza e manutenção da frota municipal de caminhões, veículos leves e máquinas pertencentes ao Município de Capitão Leônidas Marques-Pr, em atendimento a solicitação nº 132/2026 da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 13.036,84 (treze mil, trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 30.06.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 30.06.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacao@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:FD5D089B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2026 PROCESSO INTERNO Nº 48/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**BH BRINDES E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 45.802.500/0001-85**
Objeto	Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços gráficos, com fornecimento de impressão, confecção e diagramação personalizados, visando atender às necessidades da Administração e das demais Secretarias
Vigência da Ata de Registro de Preços	26/05/2026 à 26/05/2027
Valor Contratual	**R$ 6.825,00 (seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 26 de maio de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
BH BRINDES E SERVICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:9149E128

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2026 PROCESSO INTERNO Nº 48/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CELIA REGINA GONCALVES PADOVESI – CNPJ Nº 43.677.527/0001-68**
Objeto	Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços gráficos, com fornecimento de impressão, confecção e diagramação personalizados, visando atender às necessidades da Administração e das demais Secretarias
Vigência da Ata de Registro de Preços	26/05/2026 à 26/05/2027
Valor Contratual	**R$ 48.150,90 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais e noventa centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 26 de maio de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
CELIA REGINA GONCALVES PADOVESI
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:10CB7574

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2026 PROCESSO INTERNO Nº 48/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA – CNPJ Nº 28.419.352/0001-03**
Objeto	Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços gráficos, com fornecimento de impressão, confecção e diagramação personalizados, visando atender às necessidades da Administração e das demais Secretarias
Vigência da Ata de Registro de Preços	26/05/2026 à 26/05/2027
Valor Contratual	**R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 26 de maio de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:09692B64

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2026 PROCESSO INTERNO Nº 48/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**GRAFICA GRGRAF LTDA – CNPJ Nº 14.481.040/0001-07**
Objeto	Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços gráficos,

	com fornecimento de impressão, confecção e diagramação personalizados, visando atender às necessidades da Administração e das demais Secretarias
Vigência da Ata de Registro de Preços	26/05/2026 à 26/05/2027
Valor Contratual	**R$ 8.089,00 (oito mil e oitenta e nove reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 26 de maio de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
GRAFICA GRGRAF LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:26682F39

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2026 PROCESSO INTERNO Nº 48/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**IBIPORA ADESIVOS LTDA – CNPJ Nº 45.005.979/0001-29**
Objeto	Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços gráficos, com fornecimento de impressão, confecção e diagramação personalizados, visando atender às necessidades da Administração e das demais Secretarias
Vigência da Ata de Registro de Preços	26/05/2026 à 26/05/2027
Valor Contratual	**R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 26 de maio de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
IBIPORA ADESIVOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:6ACEE54E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2026 PROCESSO INTERNO Nº 48/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MARCELO SIMONI – CNPJ Nº 37.652.289/0001-33**
Objeto	Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços gráficos, com fornecimento de impressão, confecção e diagramação personalizados, visando atender às necessidades da Administração e das demais Secretarias
Vigência da Ata de Registro de Preços	26/05/2026 à 26/05/2027
Valor Contratual	**R$ 28.855,00 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 26 de maio de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
MARCELO SIMONI
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:9A1D5E97

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2026 PROCESSO INTERNO Nº 48/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**YAMACITA & FERRAZ GRAFICA LTDA – CNPJ Nº 04.864.928/0001-75**
Objeto	Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços gráficos, com fornecimento de impressão, confecção e diagramação personalizados, visando atender às necessidades da Administração e das demais Secretarias
Vigência da Ata de Registro de Preços	26/05/2026 à 26/05/2027
Valor Contratual	**R$ 279.457,50 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 26 de maio de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

YAMACITA & FERRAZ GRAFICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:E04717D3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 PROCESSO INTERNO Nº 53/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**C BERTOLINI BERNARDO - BORRACHARIA, CNPJ 34.722.395/0001-58**
Objeto:	Prestação de serviços de borracharia, consertos e trocas de pneus, alinhamento, balanceamento, fornecimento de câmaras de ar e protetores
Vigência do Contrato:	27/05/2026 à 27/11/2026
Valor Contratual:	**R$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.15.122.0331.2.465.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.15.122.0331.2.465.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 30504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.39.00.00. - 1934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.003.08.244.0364.2.457.3.3.90.39.00.00. - 940 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.004.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.004.10.302.0342.2.494.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 27 de maio de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretária Municipal de Administração e Comunicação
Contratante

C BERTOLINI BERNARDO - BORRACHARIA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:F43E4D3D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 PROCESSO INTERNO Nº 53/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**SEBASTIÃO BENEDITO DA SILVA JUNIOR 32194937854, CNPJ 43.247.050/0001-80**
Objeto:	Prestação de serviços de borracharia, consertos e trocas de pneus, alinhamento, balanceamento, fornecimento de câmaras de ar e protetores
Vigência do Contrato:	27/05/2026 à 27/11/2026
Valor Contratual:	**R$ 46.241,70 (quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta centavos)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.15.122.0331.2.465.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.15.122.0331.2.465.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 30504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.39.00.00. - 1934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.003.08.244.0364.2.457.3.3.90.39.00.00. - 940 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.004.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.004.10.302.0342.2.494.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 27 de maio de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Administração e Comunicação
Contratante

SEBASTIÃO BENEDITO DA SILVA JUNIOR 32194937854
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:C3FE734B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 PROCESSO INTERNO Nº 53/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**AAGNF - COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 08.791.558/0001-44**
Objeto:	Prestação de serviços de borracharia, consertos e trocas de pneus, alinhamento, balanceamento, fornecimento de câmaras de ar e protetores
Vigência do Contrato:	27/05/2026 à 27/11/2026
Valor Contratual:	**R$ 28.575,40 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.15.122.0331.2.465.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.15.122.0331.2.465.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 30504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.39.00.00. - 1934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.003.08.244.0364.2.457.3.3.90.39.00.00. - 940 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.004.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.004.10.302.0342.2.494.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 27 de maio de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretária Municipal de Administração e Comunicação
Contratante

AAGNF - COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:55633BF6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026 PROCESSO INTERNO Nº 99/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**NEVES & BIANCHI LTDA - CNPJ 00.529.886/0001-65**
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de marmitex a pacientes de Carlópolis em tratamento de hemodiálise em Santo Antônio da Platina
Vigência do Contrato	27/05/2026 à 27/05/2027
Valor Contratual	**R$ 63.960,00 (sessenta e três mil, novecentos e sessenta reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 27 de maio de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal De Saúde
Contratante
NEVES & BIANCHI LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:6FB70B61

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 050/2026-DP RERRATIFICAR

Súmula: - "Nomeia ocupante(s) para cargo efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Nomear a seguinte cidadã para ocupar o cargo efetivo, a partir de 28 de maio de 2.026: ANELISE BERTOLINO PEREIRA, portadora da cédula de identidade RG nº. 104.XXX.XXX-3-SESP-SP, inscrita no CPF/MF 049.XXX.XXX-96, para o cargo de Enfermeira.

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 27 de maio de 2.026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Etiene Araújo Kuster
Código Identificador:E094936A

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.307 DE 27 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Declara embargados os loteamentos irregulares identificados até a presente data no Município de Carlópolis, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, **Sr. Nilton Douglas de Meira,** no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que, após receber a Recomendação Administrativa n° 01/2022, Procedimento Administrativo nº 0130.21.000487-0, do GAEMA da região de Santo Antônio da Platina – órgão do Ministério Público do Estado do Paraná, o Município de Carlópolis realizou o levantamento dos loteamentos/chacreamentos/fracionamentos rurais irregulares existentes em sua área rural;

CONSIDERANDO que em decorrência desse levantamento, instaurou-se o processo administrativo nº 001/2026, no qual restou evidenciado o parcelamento ilegal do solo em área rural, realizado por inúmeras famílias.

CONSIDERANDO que foi verificado que o desmembramento realizado nas matrículas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Carlópolis se tratam de loteamento irregular, uma vez que o parcelamento desrespeitou o artigo 42 da Lei Municipal nº 1.610/2023 c/c art. 37 e 50, Lei Federal 6.667/1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo para fins urbanos;

CONSIDERANDO que o parcelamento verificado se deu em área inferior ao constitutivo do módulo de propriedade rural, o que contraria o artigo 65, §§ 1º e 2º, do Estatuto da Terra (Lei nº 4.504/64);

CONSIDERANDO que o fracionamento ilegal do solo rural para a implantação de loteamentos ou chacreamentos pode importar na caracterização, em tese, dos crimes previstos no artigo 171, caput, do Código Penal; artigo 50, inciso I, da Lei nº 6.766/79; artigo 7º, inciso VII, da Lei nº 8.137/90, dentre outros delitos;

CONSIDERANDO que essas condutas são tipificadas em infrações administrativas passíveis de embargo administrativo, conforme prevê o artigo 42 da Lei Municipal nº 1.610/2023 c/c art. 37 e 50, Lei Federal 6.667/1979;

DECRETA

Art. 1º Ficam através deste decreto embargados todos os parcelamentos do solo ocorrido de maneira irregular, no Município de Carlópolis, ficando proibida a venda, promessa de venda, a subdivisão e a transferência dos lotes desmembrados de forma irregular e que possuam área menor que o módulo rural.

Parágrafo único- Fica proibida, ainda, a edificação, a continuidade de obras já existentes no local ou a realização de quaisquer novas obras de melhoria ou de infraestrutura com vistas a implementação do loteamento até que haja a sua regularização perante os órgãos competentes.

Art. 2° O Município adotará as providências necessárias para dar conhecimento público de que o loteamento está irregular, notadamente, a colocação de placa com os seguintes dizeres e conforme anexo I: "Prefeitura Municipal de Carlópolis – EMBARGADO – Trata-se de LOTEAMENTO IRREGULAR, proibida a comercialização de lotes e construção no local."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Carlópolis, 27 de maio de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:A05461FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, denominado neste instrumento de concedente, e de outro lado a empresa JH MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, estabelecida na Rua 19 de Dezembro, Nº 463, bairro Vila Santa Izabel, na cidade de Santo Antônio da Platina, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 49.161.411/0001-58, neste ato representada por seu representante legal o Sr. José Carlos Cipriano, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.xxx.458-x e do CPF nº 206.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a Rua 19 de Dezembro, Nº 463, bairro Vila Santa Izabel, na cidade de Santo Antônio da Platina, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços decorrente Do Pregão Eletrônico nº 57/2025, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme documentação e justificativa da empresa anexadas, considerando que a prorrogação pretendida não acarretará ônus adicional ao Município, bem como a possibilidade de aguardar, fica prorrogando o prazo de execução contratual até 19 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas - PR, 21 de maio de 2026.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

JH Máquinas e Ferramentas LTDA
JOSÉ CARLOS CIPRIANO
Representante Legal
CPF 206.XXX.XXX-20

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:2B31561E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 74/2026 E CONTRATO Nº 75/2026 - REPUBLICADO.

CONTRATO Nº 74/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA**, estabelecida na Av. Andromeda, Nº 1251, bairro Jardim Salete, na cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 31.648.064/0001-27, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Daiani dos Santos Machado Silveira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 37.xxx.710 e do CPF nº 061.xxx.xxx-05, residente e domiciliada a Av. Andromeda, Nº 1251, bairro Jardim Salete, na cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 6/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS EM ELETROCARDIOGRAMA (ECG) E RADIOGRAFIA (RAIO-X).**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas para entrega, deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARAGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

1 – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 3.465,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)**.

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR POR LAUDO	VALOR TOTAL
1	700	UNI	**Laudos de Eletrocardiograma (ECG)** Análise técnica de traçados eletrocardiográficos digitais; Emissão de laudo médico conclusivo; Identificação de alterações como: Arritmias; Bloqueios de condução; Isquemia miocárdica; Sobrecargasaio de câmaras cardíacas; outras alterações eletrocardiográficas relevantes; Assinatura digital por médico com registro ativo no CRM; Indicação expressa de achados críticos quando houver.	4,95	**3.465,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a - O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega e apresentação da nota fiscal, devendo esta vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente

sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte Recursos	Valor R$	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	25.116,00	1581

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e
LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato terá validade de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser renovado nos termos da lei vigente.
PARAGRAFO SEGUNDO - O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Prazos de Entrega dos Laudos

• **Exames de rotina:**

• Eletrocardiograma (ECG): até 48 (quarenta e oito) horas;
• Radiografia (Raio-X): até 48 (quarenta e oito) horas.

• **Exames classificados como urgência ou emergência:**

• Eletrocardiograma (ECG): até 30 (trinta) minutos;
• Radiografia (Raio-X): até 30 (trinta) minutos.

• Nos casos de achados críticos ou alterações significativas, deverá haver comunicação imediata à unidade solicitante para adoção das condutas médicas necessárias.

PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogado, o mesmo poderá sofrer reajuste, desde que esse reajuste não seja superior ao índice IPCA, e será ajustado entre as partes.
PARAGRAFO QUINTO – Caso seja prorrogado, o mesmo poderá sofrer reajuste, desde que esse reajuste não seja superior ao índice IPCA, e será ajustado entre as partes.
PARAGRAFO SEXTO - DO LOCAL: Local de entrega: A execução do objeto dar-se-á por meio da **prestação de serviços especializados de análise e emissão de laudos médicos de exames de Eletrocardiograma (ECG) e** Radiografia (Raio-X), realizados nas unidades de saúde do Município de Catanduvas/PR.
Os exames realizados nas unidades de saúde municipais serão encaminhados à empresa contratada **por meio de sistema eletrônico ou plataforma digital segura**, disponibilizada pela contratada ou compatível com o sistema utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 21 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA
Ademar Luiz Burckhardt Daiani dos Santos Machado Silveira
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 065.xxx.xxx-01 CPF: 061.xxx.xxx-05

Marineuza Fatima Pessoli Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato Gestora do contrato

CONTRATO Nº 75/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **OLN GESTÃO E SAÚDE LTDA**, estabelecida na Rua Sete de Setembro, Nº 00071, bairro Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 54.588.600/0001-41, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Gustavo da Silva de Olin, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 23.xxx.594-x e do CPF nº 149.xxx.xxx-00, residente e domiciliado a Estrada Magarca, Nº 1553, bloco 1, apto 501, bairro Guaratiba, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 6/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS EM ELETROCARDIOGRAMA (ECG) E RADIOGRAFIA (RAIO-X).**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas para entrega, deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARAGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
1 – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais).**

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR POR LAUDO	VALOR TOTAL
2	1500	UNI	**Laudos de Radiografia (Raio-X)** Análise de imagens radiológicas digitalizadas; Emissão de laudo descritivo e conclusivo; Abrangência mínima: Tórax; Membros superiores e inferiores; Coluna cervical, torácica e lombar; Abdome simples; outras incidências realizadas pela unidade; Assinatura digital por médico; Comunicação imediata em casos de achados críticos (ex: pneumotórax, fraturas expostas, consolidações extensas).	8,50	**12.750,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a - O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega e apresentação da nota fiscal, devendo esta vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte Recursos	Valor R$	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	25.116,00	1581

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e
LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato terá validade de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser renovado nos termos da lei vigente.
PARAGRAFO SEGUNDO - O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Prazos de Entrega dos Laudos

• Exames de rotina:

• Eletrocardiograma (ECG): até 48 (quarenta e oito) horas;
• Radiografia (Raio-X): até 48 (quarenta e oito) horas.

• Exames classificados como urgência ou emergência:

• Eletrocardiograma (ECG): até 30 (trinta) minutos;
• Radiografia (Raio-X): até 30 (trinta) minutos.

• Nos casos de achados críticos ou alterações significativas, deverá haver comunicação imediata à unidade solicitante para adoção das condutas médicas necessárias.

PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogado, o mesmo poderá sofrer reajuste, desde que esse reajuste não seja superior ao índice IPCA, e será ajustado entre as partes.
PARAGRAFO QUINTO – Caso seja prorrogado, o mesmo poderá sofrer reajuste, desde que esse reajuste não seja superior ao índice IPCA, e será ajustado entre as partes.
PARAGRAFO SEXTO - DO LOCAL: Local de entrega: A execução do objeto dar-se-á por meio da **prestação de serviços especializados de análise e emissão de laudos médicos de exames de Eletrocardiograma (ECG) e** Radiografia (Raio-X), realizados nas unidades de saúde do Município de Catanduvas/PR.
Os exames realizados nas unidades de saúde municipais serão encaminhados à empresa contratada **por meio de sistema eletrônico ou plataforma digital segura**, disponibilizada pela contratada ou compatível com o sistema utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli**.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 21 de maio de 2026.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

OLN Gestão E Saúde LTDA
GUSTAVO DA SILVA DE OLIN
Representante Legal
CPF: 149.xxx.xxx-00

MARINEUZA FATIMA PESSOLI
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:1A3B5251

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 76/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2026

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede na Av. dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas PR, CNPJ nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ademar Luiz Burckhardt, denominado **CONTRATANTE**, tendo como ente interveniente a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, neste ato representada por seu Secretário, e de outro lado **COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOL DO OESTE DO PARANÁ - SISCOOPLAF** com sede à Rodovia BR 277, sem Nº, KM 573, Lote 95, bairro Cascavel Velho, na cidade de Casacavel, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n ° 09.097.647/0001-58 doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei no 11.947/2009, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
É objeto deste é **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL CONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 1/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será conforme o cronograma disposto no Anexo II, com prazo até 31/12/2026.
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 11.919,60 (onze mil, novecentos e dezenove reais e sessenta centavos)** conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	PRODUTO	UNID	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
18	IOGURTE	KG	1260	9,46	11.919,60
VALOR TOTAL					**11.919,60**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A quantidade dos produtos acima elencados é quantidade máxima para todos os cadastrados, ou seja, que serão entregues por todos que se cadastraram para o item.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.12.306.1400.2.009.3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, fonte 000 e 1048, despesa 3159 e 3160.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE ENTREGA:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto

6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009 e conforme a normatização e solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente, da seguinte forma:

I - Mediante apresentação de nota fiscal (pessoa jurídica) acompanhada de comprovante de regularidade fiscal junto ao Município, junto a fazenda federal e junto ao FGTS;
II - Mediante apresentação de nota de produtor rural (pessoa física), acompanhada de comprovante de regularidade fiscal junto ao Município;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Juntamente com nota fiscal/de produtor deverá ser entregue relatório identificando a quantidade de produto entregue emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades, conforme a Lei 14.133/2021:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;
d) Declaração de inidoneidade.

PARAGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá se dar numa das seguintes hipóteses: a - Pela ocorrência de seu termo final;
b - por solicitação da CONTRATADA;
c - por acordo entre as partes;
d - Unilateral, pela CONTRATANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou Contrato.
Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou a ocorrência de qualquer situação prevista no Artigo 137 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da **CONTRATADA**, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Em casos de desídia, incúria na condução dos serviços objeto deste contrato pela **CONTRATADA**, os quais, causadores de danos aos usuários, poderá a **CONTRATANTE**, a exclusivo critério, rescindir imediatamente o presente Contrato, independentemente de prévio aviso, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou penal da **CONTRATADA**.
Na constatação de prejuízos decorrentes de atuação irregular da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** efetuar retenções dos valores devidos a **CONTRATADA**, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

PARAGRAFO TERCEIRO: RESCISÃO - Na hipótese de rescisão por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Não será permitida a subcontratação do objeto da presente edital.
PARÁGRAFO QUARTO - Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de CATANDUVA$ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Catanduvas – PR, 27 de maio de 2026.

Minicípio De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Cooperativa Central De Produções E Comercialização Da Agricultura Familiar Sol Do Oeste Do Paraná - SISCOOPLAF
MARIA MATILDE MACHADO
Representante Legal
CPF: 036.xxx.xxx-48

DANIEL MASSAHARU ENOKIDA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:8C918802

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 132/2026

Súmula: Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Catanduvas referente ao decênio 2027–2037 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado de Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;
CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;
CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;
CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Catanduvas, referente ao decênio 2027–2037, composta pelas seguintes instâncias:
I — Comissão Gestora;
II — Equipe Técnica;
III — Grupos de Trabalho (GTs).
Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º. A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:
I — Diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;
II — Identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;
III — Definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2027–2037 e com as especificidades locais;
IV — Consulta e validação social;
V — Elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;
VI — Encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º. A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º. Compete à Comissão Gestora:
I — Coordenar o processo geral de elaboração do PME;
II — Definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
III — Instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;
IV — Garantir a participação social e a transparência do processo;
V — Validar o diagnóstico educacional do Município;
VI — Deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
VII — Aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
VIII — Acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;
IX — Articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
X — Assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
XI — Designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
XII — Definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2027–2037;
XIII — Deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 5º. A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:
I — 2 (dois) representante(s) da Secretaria Municipal de Educação;
II — 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
III — 1 (um) representante do Fórum Municipal de Educação, quando instituído;
IV — 1 (um) representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;
§ 1º. Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.
§ 2º. Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Decreto.
§ 3º. A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.
§ 4º. A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.
§ 5º. As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.
§ 6º. A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III
DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 6º. A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º. Compete à Equipe Técnica:
I — Levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;
II — Elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
III — Analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
IV — Apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;
V — Orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
VI — Sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
VII — Garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
VIII — Elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
IX — Padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
X — Assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
XI — Subsidiar decisões com base em evidências;
XII — Articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.
Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 8º. A Equipe Técnica será composta por, no mínimo, membros titulares, designados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação por meio de Portaria específica.
§ 1º. A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:
I — Estatísticas e indicadores educacionais;
II — Planejamento e gestão pública;
III — Orçamento público e financiamento da educação;
IV — Elaboração de documentos técnicos e normativos;
V — Currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino.
§ 2º. Poderão integrar a Equipe Técnica, como membros convidados, técnicos de outras secretarias municipais, da Secretaria de Estado da Educação e representantes de instituições de ensino superior.
§ 3º. A Equipe Técnica será composta por um membro titular e um suplente podendo, se necessário, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.
§ 4º. A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação.
§ 5º. A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.
Art. 9º. A Equipe Técnica será composta por profissionais qualificados e com experiencia nas áreas e serão os coordenadores dos grupos de trabalho.

Art. 10. A Equipe Técnica será composta pelas seguintes áreas em conformidade com o PNE e o contexto do município.
I. Educação Infantil, Acesso, Permanência e Qualidade
II. Alfabetização
III. Acesso, Trajetória, Conclusão e Aprendizagem no Ensino Fundamental
IV. Acesso, Trajetória, Conclusão e Aprendizagem no Ensino Médio
V. Educação Integral em Tempo Integral
VI. Conectividade, educação digital e integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à educação
VII. Sustentabilidade Socioambiental na Educação
VIII. Educação Escolar Indígena, Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola
IX. Educação Especial Inclusiva e Educação Bilíngue de Surdos
X. Educação de Jovens, Adultos e Idosos
XI. Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica
XII. Participação e Controle Social e Gestão Democrática na Educação Pública
XIII. Financiamento e Infraestrutura da Educação

CAPÍTULO IV
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 11. Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.

Art. 12. Compete aos Grupos de Trabalho:
I — Analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;
II — Identificar e formular problemas educacionais prioritários;
III — Contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;
IV — Propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;
V — Participar das discussões, escutas e validações coletivas;
VI — Submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

Art. 13. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036, e deverão contemplar, entre outros:
I. Educação Infantil, Acesso, Permanência e Qualidade
II. Alfabetização
III. Acesso, Trajetória, Conclusão e Aprendizagem no Ensino Fundamental
IV. Acesso, Trajetória, Conclusão e Aprendizagem no Ensino Médio
V. Educação Integral em Tempo Integral
VI. Conectividade, educação digital e integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à educação
VII. Sustentabilidade Socioambiental na Educação
VIII. Educação Escolar Indígena, Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola
IX. Educação Especial Inclusiva e Educação Bilíngue de Surdos
X. Educação de Jovens, Adultos e Idosos
XI. Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica
XII. Participação e Controle Social e Gestão Democrática na Educação Pública
XIII. Financiamento e Infraestrutura da Educação
Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.

Art. 14. Cada Grupo de Trabalho contará com:
I — 1 (um) Coordenador, que deverá ser o membro titular da Equipe Técnica e um suplente preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;
II — 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.
§ 1º. Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.
§ 2º. Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.

Art. 15. A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.
§ 1º. A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º. A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.
§ 3º. Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.
§ 4º. Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.
§ 5º. A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicizada por meio de Portaria ou Decreto de homologação a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 6º. A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V
DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 16. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:
I — A Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;
II — Os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;
III — A Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;
IV — A Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;
V — O texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública ou Conferencia Municipal de Educação quando assim deliberado pela Comissão Gestora, pelo Conselho Municipal de Educação e Pelo Fórum Municipal de Educação.
VI — O documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 17. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026–2036.

Art. 19. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Fórum Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

Art. 20. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 26 de maio de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:610C7D97

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 136/2026 - LUTO OFICIAL

DECRETO Nº 136/2026

Súmula: Luto Oficial em razão de óbito de filho de servidor municipal.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado "LUTO OFICIAL" no Município de Catanduvas/PR por três dia, em decorrência do óbito, de THIENRY DOS SANTOS PASCOAL, filho de servidor municipal e ex estagiário do município de Catanduvas/PR.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 27 de maio de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:9DAB5D8D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 138/2026

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDR do Município de Catanduvas/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal De Catanduvas, Estado Do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos artigos 1º, 2º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 048/2009, que instituiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDR,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDR do Município de Catanduvas/PR, para mandato de 02 (dois) anos, conforme indicação das entidades representadas, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 048/2009:
I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Claudia Luiza Maziero
Suplente: Luciano Zin
II – REPRESENTANTES DO IDR/PARANÁ
Titular: Daiani da Cruz Hartman Cantele
Suplente: Jussara de Jesus Freitas
III – REPRESENTANTES DO BANCO DO BRASIL
Titular: Luiz Carlos Lourenço
Suplente: Valdir Parzianello
IV – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: Valdeni Antunes Ribeiro
Suplente: Jonatas Ribeiro
V – REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL PATRONAL
Titular: Ademir Klein
Suplente: Leocir Reck
VI – REPRESENTANTES DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO
Titulares: Neverson Fell e Edson Maximo Vanuza Vieira Alves
Suplentes: Rhuan Alves Zampieri, Monize Karine Rossi e Willian Beguini
VII – REPRESENTANTES DO SETOR COOPERATIVISTA RURAL
Titular: Elvis Ribicki Lorenzetti
Suplente: Rudimar Siqueira Medina
VIII – REPRESENTANTES DE ENTIDADE/ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS
Titular: Alcebides de França Nunes
Suplente: Abel Sanoto
IX – REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES MUNICIPAIS DE ATIVIDADE RURAL
Titular: João Antonio Madruga
Suplente: Alexandre Camer
X – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE CATANDUVAS – ACICA
Titular: Adriano Soares
Suplente: Alisson Filippin
XI – REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Titular: Ricardo Barreto Salgueiro
Suplente: Edson Alves de Oliveira
XII – REPRESENTANTES DAS EMPRESAS DE PLANEJAMENTO AGRÍCOLA
Titular: Vilso Cavagnoli
Suplente: Fernando Bernart

Art. 2º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDR, criado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 048/2009, constitui órgão deliberativo da política municipal voltada ao setor rural, possuindo composição paritária entre Poder Público, entidades representativas, produtores rurais e instituições ligadas ao desenvolvimento rural.

Art. 3º. Nos termos dos incisos I a XIV do artigo 1º da Lei Municipal nº 048/2009, compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDR:
I – Sensibilizar, comprometer, articular e coordenar ações de desenvolvimento rural sustentável;
II – Apoiar conferências e definir prioridades relacionadas ao desenvolvimento rural;
III – Estimular o fortalecimento das cadeias produtivas e da assistência técnica;
IV – Encaminhar negociações de programas, projetos e ações voltadas ao desenvolvimento rural;
V – Acompanhar e avaliar políticas públicas relacionadas ao setor;
VI – Integrar entidades e instituições públicas e privadas ligadas ao meio rural;
VII – Incentivar mecanismos de participação e controle social;
VIII – Promover adequações necessárias da legislação relacionada ao setor rural;
IX – Articular-se com outros conselhos e entidades públicas;
X – Promover estudos, debates, pesquisas e seminários;
XI – Propor políticas estruturadas de desenvolvimento sustentável;
XII – Desenvolver mecanismos de acompanhamento e avaliação de ações;
XIII – Divulgar potencialidades econômicas e produtivas do Município;
XIV – Representar o Município em eventos e atividades relacionadas ao desenvolvimento rural sustentável, quando autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. A função de Conselheiro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDR é considerada de relevante interesse público e será exercida gratuitamente, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal nº 048/2009.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 27 de maio de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:FAA96736

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 2/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2026

O município de Catanduvas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 2/2026, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Inexigibilidade nº 2/2026, visando o **CHAMAMENTO PUBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS, GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE PRODUTORES RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÉNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPALCONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** foi realizada às 10h00min do dia 25/05/2026 na sala de reuniões da prefeitura.
Após análise da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitações julgou que a proponente atendeu todos os requisitos exigidos no edital, sendo considerada habilitada.

PROPONENTE	CNPJ
COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOL DO OESTE DO PARANÁ - SISCOOPLAF	09.097.647/0001-58

Nos termos da Lei 14.133, abre-se o prazo recursal de três dias, para que, em querendo, qualquer interessado apresente as razões pelas quais discorda do julgamento.

É o que apuramos, e encaminhamos.

Catanduvas – PR, 25 de maio de 2026.

NATIELLY SANTOS DE OLIVEIRA
Agente De Contratação

ROSINHA DOS REIS
Membro

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:71FC5069

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 65/2026 PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 44/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 65/2026
PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 44/2026

A justificativa para a não aplicação de cota reservada (ou exclusividade) para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) na compra de **concreto usinado** baseia-se na inviabilidade técnica e econômica e na restrição do mercado fornecedor. O fracionamento pode comprometer o controle tecnológico, a logística e a eficiência da obra.
O concreto usinado é um material de rápida deterioração e pega (tempo de endurecimento). O fracionamento do fornecimento em várias cotas ou empresas resultaria em diferentes procedências e características, prejudicando o controle tecnológico e a resistência estrutural (fck) exigida.

A obra exige a aplicação contínua do concreto (especialmente o bombeado) para evitar juntas frias. Dividir o fornecimento exige a compatibilização de horários, caminhões betoneira e caminhões bomba de diferentes empresas, o que é operacionalmente inviável e gera risco de paralisação no canteiro de obras.

A aquisição fracionada em cotas menores para ME/EPP resulta na perda de descontos por volume (escala). Grandes fornecedores operam com margens de lucro reduzidas quando fornecem grandes metragens, fator que se perde quando a compra é dividida.

Por ser um material pesado e de transporte restrito, o fracionamento pode encarecer o custo do frete, tornando o valor global do contrato mais oneroso para a Administração Pública.
Justificativa Legal (Afastamento de Cota)
Será utilizado o amparo do **Art. 49, inciso II ou III, da Lei Complementar nº 123/2006**:
"§ 1º Não se aplica o disposto no caput deste artigo quando: [...] II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte for ***inviável técnica ou economicamente*** *ou houver risco de* ***prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado****;"*

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER CONCRETO USINADO DE 15 E 20 "MPA" ESSENCIAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, ALEM DA CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIOS. ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 16/06/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:45 às 09:00 horas do dia 16/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16/06/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALORESTIMADOPARAA LICITAÇÃO:R$ 344.400,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://bllcompras.com.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de CENTENÁRIO DO SUL (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO DO SUL, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal ComprasBR** (http://bllcompras.com).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – CENTENÁRIO DO SUL-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.
CENTENÁRIO DO SUL/Pr, 27 de maio de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:44A3295B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 118/2026

DECRETO Nº 118/2026

SÚMULA: Exoneração do(a) servidor(a): LEILA AQUATTI ANTIVERE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) a pedido, a partir do dia 27 de Maio de 2026, o(a) servidor(a) **LEILA AQUATTI ANTIVERE**, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A)**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 27 de Maio de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:D1FBFF41

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 119/2026

DECRETO Nº 119/2026

SÚMULA: Exoneração do(a) servidor(a): BEATRIZ DE CARVALHO ROGÉRIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) a pedido, a partir do dia 27 de Maio de 2026, o(a) servidor(a) **BEATRIZ DE CARVALHO ROGÉRIO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A)**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 27 de Maio de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:C1FAD5C9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 120/2026

DECRETO Nº 120/2026

SÚMULA: Exoneração do(a) servidor(a): MARIA FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) a pedido, a partir do dia 27 de Maio de 2026, o(a) servidor(a) **MARIA FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A)**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 27 de Maio de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:CA3D550A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 121/2026

DECRETO Nº 121/2026

SÚMULA: Revogação do Decreto nº 129/2025 e nomeação do(a) senhor(a): VIVIANE ARROIO ORLANDO PEREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Revogar, o Decreto nº 129/2025 de 08 de Maio de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 14 de Maio de 2025.

Artigo 2º - Nomear, o(a) senhor(a) **VIVIANE ARROIO ORLANDO PEREIRA**, para ocupar o cargo em Provimento de Comissão de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA** atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 3184/2023.

Artigo 3º - Este decreto produzirá efeitos retroativos ao dia 1º de Maio de 2026.

Centenário do Sul/PR, 27 de Maio de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:45E354C0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 122/2026

DECRETO Nº 122/2026

SÚMULA: Exoneração do(a) servidor(a): MARIA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) a pedido, a partir do dia 27 de Maio de 2026, o(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A)**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 27 de Maio de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:9A39403F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 058/2026

PORTARIA Nº 058/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar, o(a) servidor(a) **GILMAR ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, para prestar serviços junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 28 de Abril de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:B1708FC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - Nº 020-2026

Dispensa de Licitação nº 020/2026
Processo Administrativo nº 061/2026

Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, compreendendo o fornecimento de materiais, confecção, instalação e manutenção de estruturas metálicas e coberturas em unidades escolares da rede municipal de ensino, em atendimento a Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Em favor da empresa: MATHEUS HENRIQUE DOS ANJOS FERREIRA BARROS (CNPJ: 47.692.338/0001-15).

Valor total: R$ 18.050,00 (dezoito mil, cinquenta reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 002/2026, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 27 de maio de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:6927FC0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.146/26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
C.N.P.J.: 76.105.626/0001-24
Município: CERRO AZUL
DECRETO Nº 146/2026, de 19 de Maio de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CERRO AZUL e autorização contida na Lei Municipal nº 61/2025, de 18 de Novembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 346.300,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001 - DEPARTAMENTO DE GOVERNO, SEGURANÇA PÚBLICA E RELAÇ	
02.001.4.122.30.2002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$30.000,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	30.000,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001 - DEPARTAMENTO DE GOVERNO, SEGURANÇA PÚBLICA E RELAÇ	
02.001.13.392.230.2054-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$6.300,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	6.300,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO ESC	
11.003.12.361.210.2048-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$300.000,00
00104/00104.01.01.00.00.2.500.0000 (SF) - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	300.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
06.003.28.846.0.0005-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$10.000,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$300.000,00
00104/00104.01.01.00.00.2.500.0000 (SF) - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	300.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$10.000,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	10.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$6.300,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	6.300,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$30.000,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 19 de Maio de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
..159-**
Prefeito

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:2CC7064E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO: 128/2026

DECRETO: 128/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação no Orçamento de 2026, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 2.450.000,00 (Dois Milhões quatrocentos e cinquenta mil reais)

A Prefeita de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2929 de 22 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2026, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de excesso de Arrecadação e anulação parcial no valor de R$ 2.450.000,00 (Dois Milhões quatrocentos e cinquenta mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

05 - Secretaria Municipal de Saúde

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0302.0015.2010 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3390300000 - Material de consumo
R$ 500.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 100.000,00
3390300000 - Material de consumo
R$ 1.400.000,00

07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

07.002 - Fundef/fundeb

07.002.0012.0361.0020.2025 - FUNDEB 30%

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 450.000,00
Total: R$ 2.450.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Excesso de Arrecadação

10179 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)
R$ 2.000.000,00

Anulação

07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

07.002 - Fundef/fundeb

07.002.0012.0361.0020.2025 - FUNDEB 30%

3390300000 - Material de consumo
R$ 450.000,00
Total: R$ 2.450.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Clevelândia, 27 de maio de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:201537B1

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE – MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE – MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - PR

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.648 de 2000, conforme os termos da Resolução FNDE nº 04 de 26 de fevereiro de 2026, torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição dos novos membros do conselho de Alimentação Escolar. A eleição será realizada na Assembleia Geral, da qual deverão participar os representantes dos seguintes segmentos: dos docentes e trabalhadores da área da Educação, dos pais de alunos e da sociedade civil. A eleição será por voto aberto e nominal e os membros eleitos (titulares e suplentes) representarão seus referidos segmentos no Conselho de Alimentação Escolar juntamente com os representantes indicados do Poder Executivo Municipal.

DOS OBJETIVOS

Art. 1° - Regulamentar o processo eleitoral para eleger os novos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Clevelândia, nos segmentos abaixo, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.648 de 2000, que juntamente com o representante do poder executivo formará a nova gestão do conselho.

I – 1 (um) representante do Poder Executivo, formalmente, INDICADO pelo Chefe desse Poder;
II – 2 (dois) representantes dentre as entidades de docentes ou trabalhadores na área de Educação, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim,registrada em ata.
III – 2 (dois) representantes de Pais de Alunos, indicados, formalmente, pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais ou entidades similares, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em ata, e;
IV – 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas escolhidos em assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em ata.

Diante da necessidade de formar a nova composição do Conselho de Alimentação Escolar desta gestão e dar continuidade aos trabalhos já realizados por este conselho e em conformidade a Lei Municipal nº 1.648 de 2000, sendo que os novos conselheiros terão um mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido uma única vez à reeleição pelo mesmo período.

DOS CONSELHEIROS

Art. 2° - A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:
I - Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões bimestrais ordinárias e das extraordinárias;
II - Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário.

Art. 3° - As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Clevelândia reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação disponível na Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura Municipal.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º - Cada segmento do Conselho deve ter seus próprios representantes, que atuem de forma independente, sem sobreposição com os demais segmentos.

DOS ELEGÍVEIS

Art. 5° - Serão indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim e devidamente registrada em Ata.
I - Representantes dos Docentes e trabalhadores na área da Educação – indicados pelo respectivo órgão de representação;
II - Representantes dos pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino – indicado formalmente pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;
III - Representantes indicados por entidades civis organizadas.

DAS VAGAS

Art. 6° - As vagas serão da seguinte forma:
- 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representantes das docentes e trabalhadores da Educação;
- 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares; e
- 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representantes indicados por entidade civil organizada.

DA ELEIÇÃO

Art. 7°- Cada segmento deverá se organizar e eleger seu respectivo representante, escolhido em assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em Ata. Em seguida deverá comunicar à entidade executora no período do dia 01 a 08 de junho de 2026, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Coronel Pedro Pacheco, 540, Centro, Clevelândia PR, no horário das 07:30 horas às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. Levando os documentos abaixo:
- Ata de nomeação do candidato;
- Cédula de Identidade;
- **CPF;**
- Comprovante de endereço;
- Telefone para contato;
- Endereço eletrônico.

DA POSSE

Art. 8°- Após a eleição dos representantes dos três segmentos: Representantes dos Docentes e trabalhadores na área da Educação, Representantes de Pais de Alunos e Representantes da Sociedade Civil, deve ocorrer uma reunião específica para a posse do novo conselho, com data a confirmar. Nesta reunião, serão eleitos diretamente os componentes da presidência e vice presidência.

A reunião e o resultado da eleição serão registrados em ata específica do CAE, que será anexada aos demais documentos da eleição, para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros.

Clevelândia Pr, 27 de maio de 2026.

PATRICIA RODRIGUES LEANDRA
Presidente do CAE

ANDREA SEBASTEANI INOCENCIO BATISTELLA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:465202DA

LICITAÇÃO
EXTRATO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 029/2025, DE 29/05/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/25, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

EXTRATO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 029/2025, DE 29/05/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/25, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e 57.110.326 Valesca Kaoelly Correa De Oliveira

OBJETO: Prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços.

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 30/05/2026 a 29/05/2027.

VIGÊNCIA DA ATA DE REG. DE PREÇOS: 29/05/2025 a 29/05/2027.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 27 de maio de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:37541C93

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 036/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – PROCESSO Nº. 302026 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E GERSON ESMERIO GIUSTI.

EXTRATO DO CONTRATO N°. 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2026 – PROCESSO Nº. 302026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e GERSON ESMERIO GIUSTI.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços especializados em instrutor/regência de coral municipal infantil e juvenil.
VALOR TOTAL: R$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá no dia 14 (quatorze) do mês subsequente a efetiva aquisição dos itens.
DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO: O prazo da contratação será de 12 (doze) meses a contar a partir da publicação do contrato em diário oficial.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de da publicação do contrato em diário oficial.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026.

Clevelândia, 26 de maio de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:2230C0D6

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026 PMCLEV - PROCESSO Nº 23/2026

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026
PMCLEV - PROCESSO Nº 23/2026
A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o transcurso do prazo recursal, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, adjudicação/homologação do objeto na forma abaixo:

LOTE - Único EMPRESA: G VENITES EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 43.885.766/0001-03 2.285.000,00 VALOR GLOBAL (R$)
OBJETO: Solicitar autorização para abertura de processo licitatório para construção de 20 unidades residenciais de interesse social destinadas pelo Governo Federal, por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, para municípios com população de até cinquenta mil habitantes - MCMV FNHIS Sub 50.
Clevelândia, 27 de maio de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:DF935C29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 77/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 08/2005; na Lei Complementar nº 1.737, de 29 de setembro de 2023; nos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº 76/2005 - Regimento Interno da Câmara, e artigos 45 a 47 e, 68, todos da Portaria nº 039, de 09 de maio de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor GILEADE DOS SANTOS MACHADO, Agente de Gestão Legislativa I, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.***.***-7 e inscrito no CPF/MF sob nº. 067.***.***-21, para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO nas contratações para aquisição de bens e prestações de serviços da Câmara Municipal de Colombo, bem como exercer a função de PREGOEIRO quando o certame for Pregão, cabendo-lhe as atribuições definidas no item VIII e IX, do Anexo VI, e correspondente gratificação prevista no Anexo VIII, da Lei Complementar nº 1.737, de 29 de setembro de 2023, a partir de 25 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Colombo, 20 de maio de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:C1EF2892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 158/2026 – RESULTADO DO EXAME DE HIGIDEZ FÍSICA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 005/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar o resultado do exame de higidez física (contemplando exames clínicos e toxicológico), de caráter eliminatório, realizado no dia 18/05/2026, conforme previsto no item 8.3 alínea a) do Edital de Abertura do Concurso Público n° 005/2022.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	RESULTADO DO EXAME DE HIGIDEZ FÍSICA
95°	MARCELO AUGUSTO RADCHESKI SILVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	APTO
97°	NERIEL JOSE MARTINS CARNEIRO	GUARDA MUNICIPAL	APTO
134° - 12° AFRO-BRASILEIRO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS RAMALHO	GUARDA MUNICIPAL	APTO

Colombo, 27 de maio de 2026.

ELIZIANE CHEMIM
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:595AEA3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 159/2026

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 005/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Convocar os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Setor de Protocolo - Sede da Prefeitura Municipal de Colombo, situado na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo – PR, no prazo 10 dias úteis (**de 01 de junho a 16 de junho de 2026**) para protocolização e entrega de todos os documentos pertinentes a realização do Exame de Investigação de Conduta, de caráter eliminatório, conforme previsto nos itens 8.3 alínea b) e item 17.9 e seus subitens do Edital de Abertura do Concurso Público n° 005/2022.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
95°	MARCELO AUGUSTO RADCHESKI SILVEIRA	GUARDA MUNICIPAL
97°	NERIEL JOSE MARTINS CARNEIRO	GUARDA MUNICIPAL
134° - 12° AFRO-BRASILEIRO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS RAMALHO	GUARDA MUNICIPAL

II – Informamos que conforme Decreto Municipal n° 016/2024, art. 4°, para fins de exame de investigação de conduta, os candidatos serão submetidos à Pesquisa Social e deverão providenciar os seguintes documentos:

Cópia simples de RG e CPF, ou CNH;
Certidão de antecedentes criminais, da cidade/município da jurisdição onde reside/residiu nos últimos 5 anos (cinco) anos;
Certidão Negativa emitida junto à Justiça Federal;
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa emitida junto à Justiça Estadual ou do Distrito Federal para os candidatos residentes no Distrito Federal, incluído Juizados Especiais criminais (distribuição e execução onde houver);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Vara de Execuções Penais;
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Justiça Militar Federal e Estadual;
Folha de Antecedentes Criminais (FAC), emitida pela Polícia Civil e pela Polícia Federal, que comprovem não haver antecedentes criminais;
Certidão de conclusão do ensino médio;
Curriculum vitae, (conforme modelo padrão, firmado pelo candidato) indicando de forma particularizada todos os cargos que exerceu a partir dos 18 anos de idade, lucrativos ou não, abrangendo, ainda, os de natureza política e comerciais (vide modelo no Anexo I deste Edital);
FIC, Ficha de Informações Confidenciais a ser fornecida pela Prefeitura Municipal de Colombo (formulário constante no Anexo II deste Edital);
Declaração, a ser fornecida pela Prefeitura Municipal de Colombo (formulário constante no Anexo III deste Edital), firmada pelo candidato, em que conste:
- Que não foi demitido a bem do serviço público de cargo ou emprego público ou destituído de cargo em comissão ou função pública, nos últimos 02 (dois) anos;

- Não estar cumprindo sanção penal, civil ou administrativa por atos de improbidade administrativa, aplicada por órgão ou entidade do Poder Executivo, Legislativo e/ou Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal, quando couber;
- Não possuir condenação, com trânsito em julgado, em processo criminal na Justiça Comum, Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Justiça Militar Estadual, ou mesmo em Juizado Especial Criminal Estadual ou Juizado Especial Criminal Federal, de nenhum outro Estado da República Federativa do Brasil, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos legais.

III – Caso o candidato deixe de apresentar qualquer documento exigido na Pesquisa Social, será de imediato eliminado do certame;

IV – Conforme previsto no Decreto Municipal n° 016/2024, §5º, será igualmente eliminado do concurso público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o candidato que:

Deixar de apresentar a FIC, (ficha de informações confidenciais) e quaisquer documento exigidos, nos prazos estabelecidos em edital;
Apresentar documentos ou certidões expedidos superior a 90 (noventa) dias da data de emissão e fora prazo de validade específico constante no documento;
Apresentar documentos rasurados;
Tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da FIC, ou de suas atualizações;
Apresentar documentação falsa ou inválida.

V – As informações referentes às etapas posteriores constantes nos itens 8.1 e 18 do Edital de abertura do Concurso Público n° 005/2022, serão divulgadas em editais específicos, publicados no site da Prefeitura Municipal de Colombo (www.colombo.pr.gov.br), acessando a seção EDITAIS – Concurso e Processo Seletivo e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Colombo, 27 de maio de 2026.

ELIZIANE CHEMIM
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
CURRICULUM VITAE

NOME COMPLETO

ENDEREÇO COMPLETO
TELEFONE PARA CONTATO
E-MAIL

DADOS PESSOAIS

DATA DE NASCIMENTO / NASCIONALIDADE
ESTADO CIVIL

FORMAÇÃO ACADÊMICA

CURSO / INSTITUIÇÃO / DATA DE CONCLUSÃO

OUTROS CURSOS

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

EMPRESA / DATA DE ADMISSÃO E DATA DE DEMISSÃO
CARGO

QUALIFICAÇÕES

INFORMÁTICA

BREVE HISTÓRICO SOBRE AS EXPERIÊNCIAS DE TRABALHO

ANEXO II
FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS – FIC
INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA

Declarações falsas e/ou omissões poderão acarretar na exclusão do candidato.
Este formulário tem caráter reservado e destina-se exclusivamente ao uso da Guarda Municipal de Colombo. Em seu próprio interesse, preste todas as informações pedidas neste formulário. Se o espaço for insuficiente para resposta, utilize espaço reservado na página 3, indicando o item que está completando.

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO: _____
_____
NOME ANTERIOR: (caso tenha passado por alteração mediante casamento/adoção)
_____
APELIDO: _____
DATA DE NASCIMENTO ___/___/_____
NACIONALIDADE:_____
NATURALIDADE: _____
UF: _____
ESTADO CIVIL: _____
SEXO: _____
CPF: _____
IDENTIDADE: _____
DATA DE EXPEDIÇÃO: ___/___/_____
ORGÃO EXPEDIDOR: _____
TÍTULO DE ELEITOR: _____
ZONA:_____ SEÇÃO: _____
UF: _____
CARTEIRA DE TRABALHO: _____
N° DE SÉRIE: _____
CNH: _____ UF: _____
VALIDADE: ___/___/_____
TELEFONES PARA CONTATO: _____
CARTEIRA RESERVISTA: _____
ORGÃO EXPEDIDOR: _____
PROFISSÃO: _____
MAIL: _____

FACEBOOK: _____
INSTAGRAM: _____

POSSUI ARMA DE FOGO(sim/não): _____
TIPO/MARCA: _____
CALIBRE: _____
Nº CRAF: _____
POSSUI PORTE DE ARMA (sim/não): _____
VALIDADE: ___/___/_____
N° SINARM: _____
Nº DE REGISTRO: _____
NOME DO PAI: _____
NOME DA MÃE: _____
NOME DO CÔNJUGUE: _____
CPF: _____
IDENTIDADE: _____
DATA DE EXPEDIÇÃO: ___/___/_____
ORGÃO EXPEDIDOR: _____

ENDEREÇOS DE RESIDÊNCIA

ENDEREÇO ATUAL: _____ Nº ____
MUNICÍPIO: _____
C.E.P.:_____ UF: _____
TEMPO DE RESIDÊNCIA: _____

ENDEREÇOS ANTERIORES

ENDEREÇO: _____ Nº _____
MUNICÍPIO: _____ C.E.P.:_____
UF: _____
TEMPO DE RESIDÊNCIA: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____
MUNICÍPIO: _____ C.E.P.:_____
UF: _____
TEMPO DE RESIDÊNCIA: _____

DADOS FUNCIONAIS

EMPREGADOR: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____
TEMPO DE PERMANÊNCIA: _____
ENDEREÇO: _____ Nº _____
MUNICÍPIO: _____
C.E.P.:_____ UF: _____
TELEFONES PARA CONTATO: _____

EMPREGADOR: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____
TEMPO DE PERMANÊNCIA: _____
ENDEREÇO: _____ Nº _____
MUNICÍPIO: _____
C.E.P.:_____ UF: _____
TELEFONES PARA CONTATO: _____

EMPREGADOR: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____
TEMPO DE PERMANÊNCIA: _____
ENDEREÇO: _____ Nº _____
MUNICÍPIO: _____ C.E.P.:_____
UF: _____
TELEFONES PARA CONTATO: _____

DADOS ESCOLARES

ENSINO MÉDIO
NOME DO ESTABELECIMENTO: _____
DATA DE CONCLUSÃO: ___/___/_____

ENSINO SUPERIOR
NOME DO ESTABELECIMENTO: _____
CONCLUÍDO (sim/não): _____ DATA DE CONCLUSÃO: ___/___/_____

ANTECEDENTES

JÁ FOI DETIDO OU PRESO? Em caso afirmativo, indique o motivo, data do ocorrido ou nº do procedimento policial ou processo.
_____

JÁ FOI INDICIADO EM INQUÉRITO POLICIAL OU FIGUROU COMO AUTOR DE FATO CONSIGNADO EM TERMO CIRCUNSTANCIADO? Em caso positivo, forneça detalhes.
_____

RESPONDEU OU RESPONDE À AÇÃO CÍVIL? Em caso afirmativo, indique o motivo, o local, data do ocorrido, o nº do processo, Vara Cível, Tribunal.
_____

NA HIPÓTESE DE VOCÊ OCUPAR OU TER OCUPADO CARGO PÚBLICO NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL, DISTRITAL OU FEDERAL, RESPONDEU À SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, INQUÉRITO ADMINISTRATIVO OU PROCESSO DISCIPLINAR? Em caso afirmativo, indique o motivo, o local, data do ocorrido, o nº do Inquérito, nº do processo.
_____

POSSUI PARENTES EM ALGUM ÓRGÃO DA ESTRUTURA DA SEGURANÇA PÚBLICA? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA DETALHES.
_____

DADOS ADICIONAIS QUE JULGAR NECESSÁRIO PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS
_____

DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

DECLARO que li e respondi pessoalmente todas as perguntas contidas no presente formulário, sob as penas da lei, em conformidade com art. 299, do Código Penal Brasileiro e que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras. Não omiti fato algum que impossibilite meu ingresso ao cargo pretendido. Declaro ainda que não estou cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por órgão e/ou entidade dos poderes de quaisquer dos entes federados.
AUTORIZO à Prefeitura de Colombo realizar levantamento social e funcional sobre minha vida pessoal, para obter e/ou confirmar as informações prestadas, verificar se possuo idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo pretendido, isentando de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que possam vir a prestar informações sobre minha pessoa.
Conforme o art.11°, inciso VIII, alínea "d", da Lei Municipal n.º 1.167/2010, e art. 4° do Decreto Municipal n.° 016/2024.

Local: _____ Data: _____, _____ de 2026

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE COLOMBO

Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso XVI (e suas respectivas alíneas) e inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 15 de outubro de 1988, eu _____, declaro, a quem possa interessar e para os devidos fins, que não estou impedido(a) de exercer função, cargo ou emprego público.

DECLARO não ter sido demitido a bem do serviço público de cargo ou emprego público ou destituído de cargo em comissão ou função pública, nos últimos 02 (dois) anos. DECLARO não estar cumprindo sanção penal, civil ou administrativa por atos de improbidade administrativa, aplicada por órgão ou entidade do Poder Executivo, Legislativo e/ou Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal, quando couber.

DECLARO também, não possuir condenação, com trânsito em julgado, em processo criminal na Justiça Comum, Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Justiça Militar Estadual, ou mesmo em Juizado Especial Criminal Estadual ou Juizado Especial Criminal Federal, de nenhum outro Estado da República Federativa do Brasil, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos legais.

RESPONSABILIZO-ME pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito (a) às penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Colombo, _____ de _____ de 2026.
_____
(Assinatura do Candidato)

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:DCEB2ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº.40

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 576/1995 e alteração nº1341/2014, de 12/12/95, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 19 de maio de 2026. Resolve:

Art. 1º – Aprovação da Ata nº 04 de 24 de abril de 2026.

04ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social
DATA 24/04/2026
HORÁRIO 09:00 horas
LINK/LOCAL Auditório - Regional Maracanã
PRESIDENTE Daniele Belo Rodrigues

PAUTA
1. Deliberação da ata nº 02 e 03/2026 CMAS
2. Alteração do Plano de Trabalho vinculado à Deliberação nº 027/2024 CEAS - Vidas Aquecidas - Homologação da Resolução Ad Referendun nº 29
3. Adesão ao cofinanciamento federal - Resolução CNAS nº 224/2026 - Proteção Social Especial
4. Adesão da: Emenda Parlamentar: nº 202637050003 e Programação nº 410580520260011 , sendo para a utilização de CUSTEIO, no valor de R$100.000,00, sendo a Unidade beneficiada: Comunidade Hermon.
5. Homologação da RESOLUÇÃO AD Referendun Nº.22
6. Adesão da Emenda Parlamentar: nº 202630840005 e Programação nº 410580520260010, sendo para a utilização de INVESTIMENTO, no valor de R$ 200.000,00, sendo a Unidade beneficiada: Associação de Amparo e Casa de Apoio da Tia Sula
7. Homologação da RESOLUÇÃO AD Referendun Nº.19
8. Comissão de Normas e Monitoramento do CMAS:
9. Solicitação de inscrição
: ● Projeto Educação com o Esporte - Santa Mônica Clube de Campo (atividades esportivas, culturais e educativas para crianças e adolescentes e família em situação de vulnerabilidade) ● Instituto Mentes e Cores - (atendimento multidisciplinar especializado à crianças e adolescentes) ● Pavilhão das Artes
● Instituto Qualycare
7) Informes Gerais:
Comissão de Orçamentos e Finanças - Planos de trabalho Emendas – Ajustes

PARTICIPANTES

Governamental / Representatividade / Titularidade
Daniele Belo Rodrigues / SEMAS /Titular
Agnaldo Vieira Júnior / SEMAS / Titular
Caiena Louise de O. Rodrigues / SEMAS / Titular
Daniel Biscaia / SEMAS / Titular
Mário Fernando da Silva / Sec. Urbanismo / Titular
Valdecir Martins dos Santos / Sec. Urbanismo / Suplente

Sociedade Civil
Melissa Cristina Azzarini Noto / Tia Sula / Titular
Guilherme Simioni / Trab. SUAS / Titular
André Luiz Maier Popp / Grupo Renascer / Titular
Camila Sbrissia / APAE / Titular
Fátima Maria Araújo da Silva / Usuário / Titular

Visitantes
Rosani Selles / AMUC
Dejanira S. Santos / AMUC
Vanilda dos Santos / AMUC
Caroline F. M. da Luz
Adriana P. dos Santos / IPA
Juarez Júnior / IPA
Ester Schelbauer / Inst. Cores

Abertura -
04ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social
Aos vinte e quatro do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, realizou-se, realizou-se em modalidade presencial, no auditório da Subprefeitura de Colombo - Regional Maracanã, de forma ordinária o colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo (CMAS), sob a coordenação da presidente do Conselho, a Sra. Daniele Belo Rodrigues, para deliberação da pauta previamente encaminhada aos conselheiros. Havendo quórum legal, a presidente declarou aberta a sessão.

1. Deliberação da ata nº 02 e 03/2026 CMAS; Foi realizada a leitura das ATAs nº 02/2026 e 03/2026, referente à reunião ordinária e extraordinária, respectivamente, anteriores do CMAS. Após apreciação pelos conselheiros presentes, as atas foram aprovadas por unanimidade, sem ressalvas.

2. Alteração do Plano de Trabalho vinculado à Deliberação nº 027/2024 CEAS - Vidas Aquecidas - Homologação da Resolução "Ad Referendum" nº 29 ;
Foi apresentada solicitação de alteração do plano de trabalho, acompanhada de estudo de viabilidade para a Operação Inverno. Propõe-se a realocação do montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais), inicialmente destinado à contratação de serviços de terceiros, para investimento direto na aquisição de cobertores destinados ao público-alvo da Operação Inverno do programa Vidas Aquecidas.
O valor total de rendimentos apurado é de R$ 23.703,00 (vinte e três mil setecentos e três reais), referente ao mês de dezembro. O pedido, em caráter ad referendum, foi encaminhado ao Conselho por meio de e-mail e WhatsApp. Sendo aprovado pelo conselho por unanimidade.

3. Adesão ao cofinanciamento federal - Resolução CNAS nº 224/2026 - Proteção Social Especial;
A próxima pauta apresentada refere-se à Resolução CNAS nº 224/2026, publicada em 18 de fevereiro, com esclarecimentos sobre o processo de adesão. Foram detalhados os recursos destinados ao fortalecimento dos serviços dos Centros POP, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, bem como a ampliação dos serviços por meio de bolsas no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Também foram apresentados os requisitos de elegibilidade dos municípios para adesão à referida resolução.

Informou-se, ainda, que foram realizadas visitas técnicas ao Centro POP, com o objetivo de verificar a habilitação para adesão. Constatou-se que o município possui competência e condições para pleitear os recursos, porém com foco exclusivo no fortalecimento dos serviços já existentes, não havendo viabilidade, neste momento, para a elaboração de plano de ampliação. Dessa forma, o pleito enquadra-se apenas na modalidade de fortalecimento dos serviços dos Centros POP
Por fim, destaca-se que o pedido submetido à aprovação do Conselho enquadra-se no segundo eixo apresentado, referente ao fortalecimento dos serviços, conforme as condições do parecer das visitas técnicas realizadas

A referida deliberação foi submetida à votação, sendo a adesão aprovada por unanimidade.

4. Adesão da: Emenda Parlamentar: nº 202637050003 e Programação nº 410580520260011 , sendo para a utilização de CUSTEIO, no valor de R$100.000,00, sendo a Unidade beneficiada: Comunidade Hermon;
Apresentada adesão da Emenda Parlamentar n° 202637050003 para investimento no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a Comunidade Hermon, onde já foi apresentado plano de trabalho e os gastos se referem a serviços de terceiros, consumo. A referida deliberação foi submetida à votação, sendo a adesão aprovada por unanimidade.

5. Adesão da Emenda Parlamentar: nº 202630840005 e Programação nº 410580520260010, sendo para a utilização de INVESTIMENTO, no valor de R$ 200.000,00, sendo a Unidade beneficiada: Associação de Amparo e Casa de Apoio da Tia Sula; Homologação da RESOLUÇÃO "Ad Referendum" Nº.19;
Apresentada adesão da Emenda Parlamentar n° 202630540005 para investimento no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a Casa de Apoio da Tia Sula, também apresentado plano de trabalho e os gastos se referem a serviços de terceiros, consumo, aquisição de

mobiliários, caracterizando itens também de custeio, devendo ser observada a devida adequação da natureza da despesa ao tipo de recurso de investimento. A referida deliberação foi submetida à votação, sendo a adesão aprovada por unanimidade.

6. Comissão de Normas e Monitoramento do CMAS;
A próxima pauta abordada foi referente à Comissão de Normas e Monitoramento do CMAS, ocasião em que o Sr. Aguinaldo apresentou os informes relativos aos pedidos de inscrição de entidades e projetos, destacando critérios de análise, documentação exigida e aspectos técnicos observados pela comissão. Na sequência, foram levantadas questões pelos conselheiros acerca das apresentações institucionais realizadas, especialmente quanto à clareza dos objetivos, detalhamento do público atendido, metodologia de execução das atividades, capacidade operacional das entidades e comprovação de regularidade documental para fins de inscrição.
Ato contínuo, foi apreciado o pedido de inscrição do projeto "Projeto Educação com o Esporte" do Clube de Campo Santa Mônica, que prevê o desenvolvimento de atividades esportivas, culturais e educativas voltadas a crianças, adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, sendo o referido pedido colocado em votação e aprovado de forma favorável. Ficou deliberado, contudo, que, pelo período de três meses, será realizado acompanhamento documental do clube por comissão designada, a fim de verificar a regularidade e conformidade das informações apresentadas
Em seguida, foi apresentado o pedido de inscrição do Instituto Mentes e Cores, voltado ao atendimento multidisciplinar especializado a crianças e adolescentes, ocasião em que a representante, Sra. Adriana P. dos Santos, realizou uma oratória apresentando a instituição. Após análise e esclarecimentos prestados, a Comissão e os conselheiros deliberaram que, no contexto do CMAS, o referido Instituto não atende, neste momento, aos aspectos técnicos exigidos para ingresso, considerando que os serviços ofertados possuem maior aderência à área da saúde e às políticas específicas de atendimento à criança e ao adolescente. Dessa forma, o pedido foi submetido à votação, sendo negado pelo conselho. Ressaltou-se, ainda, que a atuação da entidade poderá ser mais adequadamente acompanhada junto aos conselhos competentes dessas áreas e que, caso o Instituto venha a adequar a natureza de seus serviços às diretrizes de assistência social, poderá apresentar novo pedido de inscrição em momento oportuno.

Dando prosseguimento, foi analisado o pedido de ingresso do Pavilhão das Artes, apresentado pelos representantes o Sr. Juarez Júnior e a Sra. Ester Schelbauer, os quais prestaram esclarecimentos aos conselheiros, especialmente no que se refere à natureza das atividades desenvolvidas, público-alvo e adequação às normativas vigentes para inscrição no CMAS. A referida deliberação foi submetida à votação, sendo a adesão aprovada por unanimidade.

Finalizando a pauta, foi mencionada a situação do Instituto QualyCare, sem que houvesse pedido formal de inscrição por parte da instituição. Contudo, não foi apresentado plano de operação para eventual ingresso no CMAS. Foi informado, ainda, que o Instituto realizou inscrição junto ao COMDI. Destacou-se que, apesar da ausência de plano, a instituição se colocou à disposição para ofertar serviços conforme demanda do CMAS, comprometendo-se a apresentar, posteriormente, um plano de operação
Na sequência, foi apresentada a AMUC, com exposição de seu projeto e das ações desenvolvidas pela instituição no apoio a mulheres com câncer

7. Informes Gerais:
Comissão de Orçamentos e Finanças - Planos de trabalho, emendas, ajustes.
Por fim, foram apresentados os informes gerais. Foi informado que a Comissão de Orçamentos e Finanças está realizando a análise dos planos de trabalho vinculados às emendas para adesão. A equipe da comissão participou de cursos de capacitação, com o objetivo de prevenir possíveis erros e irregularidades, garantindo que os documentos estejam em conformidade com a legislação vigente. Atualmente, encontram-se em análise seis processos referentes a emendas já aprovadas, nos quais foram apresentados os respectivos planos de trabalho. Esses documentos estão sendo avaliados com embasamento legal, a fim de verificar o atendimento aos requisitos exigidos. Durante a análise, foi identificada a necessidade de adequação dos planos, para que sejam ajustados e redigidos conforme a legislação. Dessa forma, após as devidas correções, os processos serão devolvidos às instituições para as adequações necessárias.
Após os ajustes, os planos deverão retornar para análise das comissões competentes e, estando devidamente aprovados, serão encaminhados para deliberação do Conselho.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião. Eu, Gutemberg de Medeiros Matute, lavrei a presente ATA, que contém oito páginas, e que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Colombo, 04 de maio de 2026.

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

GUTEMBERG DE M. MATUTE
Secretaria Executiva do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:92706E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/COLOMBO Nº. 003/2026

Dispõe acerca das aprovações referentes a 15ª Conferência Municipal de Saúde, do Conselho Municipal da Saúde de Colombo.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Colombo, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 971 de 28 de novembro de 2006, bem como prerrogativas regimentais.

Resolve:
Art. 1º – Aprovar o **Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Saúde**, apreciado e aprovado em plenária da 01ª Reunião Extraordinária de 2026, realizada em 14/05/2026.

Colombo, 14 de maio de 2026.

ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Colombo

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:63AD5BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO N° 1030

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA a Sra. Susimara de Oliveira Vargas, CPF n° 024.278.549-21 que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Decreto Federal 6514/08 artigos 9 no Processo Administrativo Ambienteal 14314/2026.

O valor da multa foi arbitrado em 85 UFC (Oitenta e cinco unidades Fiscais Municipais e cumprir com as seguintes obrigações: Realocar para imóvel habitado por responsável assegurando alimentação, abrigo e segurança e não permitir o acesso a via dos cães.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:B2AADE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO N° 1056

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA a Sra. Michele Alexandrino Pereira, CPF/CNPJ

nº 125.540.809-09 que V.Sª foi autuadaconforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Decreto Federal 6514/08 artigo(s) 9 no Processo Administrativo Ambiental 18867/2026.

O valor da multa foi arbitrado em: 14 UFC (Quatorze unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigações: Não permitir o acesso a via, providenciar atendimento médico veterinário e seguir com curso de tratamento indicado.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:A0912F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO N° 1112

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA a Sra. Mayara dos Santos Bispo, CPF/CNPJ nº 149.985.579-63 que V.Sª foi autuadaconforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Decreto Federal 6514/08 artigo(s)9no Processo Administrativo Ambiental 19556/2026.

O valor da multa foi arbitrado em: 21UFC (Vinte e uma unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma a seguinte obrigação: Não permitir o acesso a via.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:4D99385C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO N° 1115

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA a Sra. Rozeli Pereira Lopes, CPF/CNPJ nº 353.266.428-32que V.Sª foi autuadaconforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Decreto Federal 6514/08 artigo(s) 9 no Processo Administrativo Ambiental 19715/2026.

O valor da multa foi arbitrado em: 7 UFC (Sete unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigações: Providenciar atendimento médico veterinário e seguir com o tratamento indicado e enviar prontuário e comprovações de tratamento ao departamento.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:8051212E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2026

DECRETO LEGISLATIVO N.º 006/2026

Súmula: "Institui Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara Municipal de Contenda-PR e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO o contido no Requerimento Nº 073/2026 recebido pela Câmara Municipal de Contenda, em 18 de maio de 2026, sob o Protocolo nº 192;

CONSIDERANDO a decisão plenária da aprovação do Requerimento Nº 073/2026 sobre a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito nos termos do Art. 136 e seguinte do Regimento Interno, para investigar possíveis irregularidades na desapropriação do terreno de Matricula nº 24.038 pelo Município de Contenda,

DECRETA

Art. 1º Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Contenda-PR a Comissão Parlamentar de Inquérito, com o objetivo de apurar os fatos narrados na denúncia de Protocolo nº 192, de 18 de maio de 2026.

Art. 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito será composta por 04 (quatro) Membros Titulares, quais sejam:

- Alexsandro Miguel Tulik de Freitas - Presidente
- Adauto Cordeiro de Souza - Relator
- Agostinho José Wojcik;
- Simone Nunes Javorski.

Art. 3º A Comissão Parlamentar de Inquérito, terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno. Os casos omissos serão supridos pelas disposições regimentais de caráter geral e pela Legislação Federal específica.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor nesta data, com eficácia até 30(trinta) dias úteis a contar de 18 de maio de 2026, ficando revogadas às disposições em contrário.

Contenda, 26 de maio de 2026.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:90D41390

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 005/2026

Processo Administrativo N.º 019/2026
Pregão Eletrônico N.º 005/2026
Compras.gov – N.º 90004/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de passagens aéreas compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional, para fins de transporte dos agentes políticos e servidores da Câmara Municipal de Contenda.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal N.º 14.133/21 e da Lei Municipal N.º 2.047/2023,

RESOLVE

ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de passagens aéreas compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional, para fins de transporte dos agentes políticos e servidores da Câmara Municipal de Contenda, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Edital, e demais dispositivos constantes neste Processo, e **HOMOLOGAR** seu objeto à empresa:

- V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 36.957.287/0001-90, com endereço na Avenida Osvaldo Reis, nº 3281, Loja 0001, Bairro Praia Brava, Itajaí, SC.

- Percentual de Desconto: 43,50% (quarenta e três vírgula cinquenta por cento).

- Dotação orçamentária:
01 - Câmara Municipal, 001 - Legislativo Municipal, 01.031.0001-2002 - Manutenção do Poder Legislativo - 3.3.90.33.00.00 -

Passagens e despesas com locomoção - Fonte de recurso: 0001 - Recursos Ordinários (livres).

Contenda, 26 de maio de 2026.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Contenda

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:DA75AE7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2026 DISPENSA Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2026
DISPENSA Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026
OBJETO: Contratação de Fundação de apoio sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de concurso público
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:03.002.04.128.0006.2.010.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
VALOR: R$45.479,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais).
CONTRATADA: FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA, CNPJ sob no 05.566.804/0001-76
VIGÊNCIA: 06 MESES
EXECUÇÃO: 04 MESES
DATA: 22/05/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:3DA39FD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 103/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 103/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026
FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: contratação de prestação de serviços de motorista categoria D, por meio do Credenciamento nº 002/2026 - Chamada Pública
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
VALOR: R$45.504,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e quatro reais)
CONTRATADA: LUCAS GONCALVES FURTADO - **CNPJ:** 65.185.476/0001-90
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 27/05/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:A2198E9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01° TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 164/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
01° TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 164/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 40, inciso. II, 78, IV, 82 e 87 Lei n°14.133/2021
OBJETO: Aquisição de óculos incluindo armação e lentes, conforme exigido no Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2025
VALOR: R$ 39.114,51 (trinta e nove mil, cento e quatorze reais e cinquenta e um centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 de maio de 2026 até 29 de maio 2027
PRAZO DE EXECUÇÃO: 29 de maio de 2026 até 29 de maio 2027
CONTRATADO: OTICAS SANTA TERESA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.065.444/0001-31.
DATA: 25/05/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:63869DCB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041/2026

Súmula: Autoriza Promoção Funcional na Carreira.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1342/2012, de 04 de abril de 2012.

R E S O L V E

Art.1º Autorizar a promoção funcional por Avaliação Especial de Desempenho, Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme validação da Comissão de Avaliação, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Do nível	Para o nível
CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL	Contador	F11	F13
HERLEY GOOD	Motorista	R18	R20
LARISSA KARLA DE PAULA E SA	Procurador Jurídico (40 horas)	QQ09	QQ11
LARRY HUGO SANCHES	Arquiteto	H05	H07

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da competência maio de 2026, exceto para o servidor LARRY HUGO SANCHES, para o qual os efeitos retroagirão a abril de 2026, em razão do atraso na avaliação requerida naquele mês.

Prefeitura do Município de Contenda, 27 de maio de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:DE100E31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/2026

SÚMULA: Concede a fruição de licença-prêmio

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção IX art. 186, no Decreto nº 254/2017 de 14 de agosto de 2017,
R E S O L V E

Art.1º Conceder licença prêmio por assiduidade nos períodos abaixo especificados, aos (as) seguintes servidores (as):

Nome	Cargo - Matricula	Período usufruído	Período aquisitivo
NEI CEZAR STABACH	Vigia – 19111	04/05/2026 a 03/08/2026	2012/2017

Art. 2º - Durante o período da referida licença, a remuneração será constituída apenas pelas vantagens efetivas bases de contribuição previdenciária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado seus efeitos conforme o disposto no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 27 de maio de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:CFB3DCF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/2026

Súmula: Concede licença maternidade

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção III art. 173 e 176.

R E S O L V E

Art.1º Fica concedida licença maternidade nos períodos abaixo especificados, às seguintes servidoras:

Nome	Matr.	Cargo	Período usufruído
GIOVANA RENATA LOURENÇO PINTO	38849	Atendente Infantil - PSS	03/05/2026 a 30/08/2026

Art. 2º - A licença maternidade tem duração total de 180 dias, conforme art. 173 da Lei Municipal nº 1344/2012, exceto para servidoras contratadas por Processo Seletivo Simplificado – PSS, onde a licença tem duração de 120 dias conforme art. 13 da Lei Municipal nº 1812/2019.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 27 de maio de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:CC5DBE89

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2026

Súmula: Designa Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2026.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Instrução Normativa nº 142/2018, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e considerando o memorando nº 103/2026 da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2026.

Nome	CPF	Cargo Efetivo	Condição
FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA	057.920.319-08	Auxiliar Administrativo	Presidente
BRENDA CRISTINA DE SOUZA CONOR	087.608.049-20	Farmacêutico	Membro
CAMILA GAYER BOBKO	049.335.879-06	Dentista	Membro
CARLOS EDUARDO DOS REIS AGUIAR	047.315.709-80	Enfermeiro	Membro
LISANDRA ROHLING	092.208.159-07	Engenheiro Civil (40 horas)	Membro
MARGARETE SERPA	026.693.169-30	Professor de Educação Infantil	Membro
MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO	024.333.929-18	Contador	Membro

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 27 de maio de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:3C4D77B0

IPRECONTENDA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026 IPRE INEXIGIBILIDADE N°001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026
IPRE INEXIGIBILIDADE N°001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 11.001.09.122.0026.2.202.3.3.90.35.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em investimentos
para RPPS, incluindo assessoramento na gestão dos recursos financeiros, análise da carteira,
elaboração de relatórios e apoio à tomada de decisões.
VALOR: R$ 17.004,00 (dezessete mil e quatro reais)
CONTRATADA: CM CONSULTORIA E GOVERNANÇA CORPORATIVA LTDA, CNPJ no 60.278.459/0001-83
DATA: 21/05/2026

FABIO LUIS PADILHA
Presidente do Iprecontenda

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:F229CBD7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.360/2026

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 318.797,92 (Trezentos e dezoito mil e setecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Contenda para o Exercício de 2026, no valor de R$ 318.797,92 (Trezentos e dezoito mil e setecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos):

I – RECEITA ORÇAMENTÁRIA
2.0.0.0.00.00.00.00 – RECEITA DE CAPITAL
2.1.0.0.00.00.00.00 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO
2.1.1.0.00.00.00.00 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNAS 318.797,92

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
06.005	FUNDO MUNICIPAL DO		

	ESPORTE		
27.812.0018.1008	Construção/Ampliação Centros Esportivos		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.619	318.797,92
TOTAL 318.797,92			

Art. 2º. Como recursos para abertura de credito suplementar, de que trata o presente Projeto de Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei 2.221/2025 de 20 de maio de 2025, conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor nesta data revogada as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 27 de maio de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:32A07CB0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.361/2026

LEI Nº 2.361/2026

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.606.715,29 (Quatro milhões e seiscentos e seis mil e setecentos e quinze reais e vinte e nove centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2026".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.606.715,29 (Quatro milhões e seiscentos e seis mil e setecentos e quinze reais e vinte e nove centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
05.000	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
05.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA		
20.606.0008.1.022	Pavimentação/Adequação de Estradas Vicinais		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.912	4.606.715,29
TOTAL			**4.606.715,29**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o valor de R$ 4.606.715,29 (Quatro milhões e seiscentos e seis mil e setecentos e quinze reais e vinte e nove centavos) de recursos de Provável Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

Rubrica de Receita	ID/USO/FONTE	Descrição Receita	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.17.00.00.00.00	1.00.912	TRANSFERENCIA CONVENIO Nº 062-2026 – PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO	4.606.715,29
TOTAL			**4.606.715,29**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 27 de maio de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:64293637

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 **ALTERADO***
TIPO MENOR PREÇO - POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
*Fica alterado o Anexo I – termo de referência e o Anexo IV – modelo de proposta.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRANCHA PARA TRANSPORTE DE E MÁQUINAS PESADAS, COM ADAPTAÇÃO VEICULAR E SERVIÇOS CORRELATOS, BEM COMO AQUISIÇÃO CAMINHÃO COMBOIO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 25/05/2026 até às 08h do dia 16/06/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 16/06/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 16/06/2026. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 832.950,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 27 de maio de 2026.

MAIRA SOARES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:2022701C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 - ALTERADO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 ALTERADO*
TIPO MENOR PREÇO - POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
*Fica alterado o Anexo I – termo de referência e o Anexo IV – modelo de proposta.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA EXPEDIENTE. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 19/05/2026 até às 08h do dia 15/06/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 15/06/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 15/06/2026. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 519.017,68. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 27 de maio de 2026.

MAIRA SOARES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:AD32730B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2026
DATA: 07/05/26 ABERTURA: 25/05/26 DISPUTA: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAS E TORNO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e, após a análise da documentação e da proposta apresentada, constatou-se que estas se encontram em conformidade com as exigências do edital. Diante disso, encaminha-se o presente processo à autoridade superior para decisão final quanto à adjudicação do lote ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	MECANICA AGUIA F B LTDA	351,00	210.600,00
	2	MECANICA AGUIA F B LTDA	351,00	70.200,00
	3	MECANICA AGUIA F B LTDA	260,19	52.038,00
	4	MECANICA AGUIA F B LTDA	351,00	35.100,00
	5	MECANICA AGUIA F B LTDA	201,15	10.057,50
	6	MECANICA AGUIA F B LTDA	289,12	8.673,60
	7	MECANICA AGUIA F B LTDA	351,00	87.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01			474.419,10	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADOI R$
MECANICA AGUIA F B LTDA	44.641.921/0001-09	474.419,10

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 474.419,10 (quatrocentos e setenta e quatro mil quatrocentos e dezenove reais e dez centavos).
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 26 de maio de 2026.

IANA R. SCHMID
Pregoeira

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

MAIRA SOARES
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2026
DATA: 07/05/26 ABERTURA: 25/05/26 DISPUTA: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAS E TORNO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 24/2026, HOMOLOGO e ADJUDICO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	MECANICA AGUIA F B LTDA	351,00	210.600,00
	2	MECANICA AGUIA F B LTDA	351,00	70.200,00
	3	MECANICA AGUIA F B LTDA	260,19	52.038,00
	4	MECANICA AGUIA F B LTDA	351,00	35.100,00
	5	MECANICA AGUIA F B LTDA	201,15	10.057,50
	6	MECANICA AGUIA F B LTDA	289,12	8.673,60
	7	MECANICA AGUIA F B LTDA	351,00	87.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01			474.419,10	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADOI R$
MECANICA AGUIA F B LTDA	44.641.921/0001-09	474.419,10

Nas condições de sua proposta e do edital.
Não houve adesão ao cadastro reserva.
Valor total estimado da licitação é de R$ 474.419,10 (quatrocentos e setenta e quatro mil quatrocentos e dezenove reais e dez centavos).
Coronel Vivida, 26 de maio de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:D8FB55B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 26-2025

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO (CONVOCAÇÃO REMANESCENTE)
PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL ARNALDO WENTZ DE MORAES.
Considerando a rescisão unilateral do Contrato nº 19/2026 com a empresa **EXPRESSO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**
Considerando a convocação dos remanescentes cuja sessão pública foi agendada para o dia **29 de abril de 2026, as 09 horas**, através do sistema BNC, para celebração do contrato com os saldos atuais e nas condições propostas pelo licitante vencedor. O saldo remanescente é de 03 (três) meses e 15 (quinze) dias e o valor mensal proposto foi de R$ 7.388,00 (sete mil, trezentos e oitenta e oito reais), conforme proposta do lance final cadastrada pela empresa FENIX SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA EPP, sexta colocada.
Considerando que a empresa FENIX SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA EPP não se manifestou no prazo estabelecido, convocamos a próxima colocada.
Sétima colocada a empresa VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA, com o valor proposto mensal de 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), conforme lance final cadastrado pela mesma. Foi solicitado a manifestação da empresa a qual não se manifestou no prazo estabelecido.
Considerando que a empresa VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA, não se manifestou no prazo estabelecido, convocamos a próxima colocada.
Oitava colocada a empresa EMR SERVIÇOS LTDA com o valor proposto mensal de 7.959,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais), conforme lance final cadastrado pela mesma. Foi solicitado a manifestação da empresa a qual manifestou o aceite, sendo a nova vencedora do item 01, a mesma anexou a proposta e planilha de custos no sistema BNC.
Enviamos ao setor contábil da Prefeitura a proposta e a planilha de custos, para análise, conferência e parecer contábil.
Conforme conclusão do parecer contábil "*Diante da reanálise realizada, conclui-se que a documentação complementar apresentada pela empresa sanou as pendências anteriormente apontadas, encontrando-se a planilha de custos tecnicamente adequada sob o ponto de vista contábil".*
Ou seja, a empresa EMR SERVIÇOS LTDA apresentou a proposta de preços correta e a planilha de custos correta.
A empresa EMR SERVIÇOS LTDA anexou a documentação de habilitação correta, sendo a mesma habilitada.
Foi aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso, onde a empresa MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS LTDA manifestou intenção de recurso, mas não apresentou das razões do recurso no prazo estabelecido.
Portanto, decorrido o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação do item a seguir ao novo vencedor:

ITEM	SALDO ATUAL	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	3 MESES E 15 DIAS	EMR SERVIÇOS LTDA	7.959,00	27.856,50

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
EMR SERVIÇOS LTDA	58.938.717/0001-69	27.856,50

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total com saldo remanescente é de R$ 27.856,50 (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 27 de maio de 2026.

MAIRA SOARES
Pregoeira

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

FERNANDO Q. ABATTI
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (CONVOCAÇÃO REMANESCENTE)
PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL ARNALDO WENTZ DE MORAES.
Considerando a convocação dos remanescentes cuja sessão pública foi agendada para o dia **29 de abril de 2026, as 09 horas**. A sexta colocada FENIX SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA EPP não manifestou interesse no prazo estabelecido sendo a mesma desclassificada. A sétima colocada VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA também não se manifestou no prazo estabelecido sendo a mesma desclassificada.
A oitava colocada, a empresa EMR SERVIÇOS LTDA, manifestou interesse, anexou a proposta de preços e planilha de custos corretas, bem como a documentação de habilitação solicitada no edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 26/2025, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir ao novo licitante vencedor:

ITEM	SALDO ATUAL	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	3 MESES E 15 DIAS	EMR SERVIÇOS LTDA	7.959,00	27.856,50

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
EMR SERVIÇOS LTDA	58.938.717/0001-69	27.856,50

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total com saldo remanescente é de R$ 27.856,50 (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 27 de maio de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:2B9BD145

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2026 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ**, senhor Anderson Manique Barreto**,** no uso de suas atribuições estatutárias, em especial os artigos 11 e 12 do Estatuto, CONVOCA, por meio do presente, todos os entes consorciados para Assembleia Geral Extraordinária, que realizar-se-á no dia 03 de junho de 2026, na modalidade presencial, no sala do gabinete da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, em primeira convocação às 14h00min com a presença de todos os municípios consorciados, e em segunda convocação às 14h30min com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos municípios consorciados, com a seguinte Ordem do Dia:

1. Eleição Suplementar do Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
2. Reajuste anual dos empregados públicos do Consórcio;
3. Realização de concurso público para contratação de novos empregados;
4. Aprovação da LDO para o exercício de 2027;
5. Leilão de bens móveis inservíveis;
6. Outros assuntos de interesse do consórcio.

Coronel Vivida/PR, 27 de maio de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente do Consórcio Pinhais

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:6129C25B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
O Município de Cruz Machado/PR torna público que fará realizar, às 08h30 do dia 19 de junho de 2026, na plataforma BLL COMPRAS, licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, para execução de pavimentação em CBUQ na Estrada Linha Vitória, com área total de 22.932,56 m² e prazo de execução de 300 dias.
A Pasta Técnica contendo o inteiro teor do Edital, modelos, anexos e adendos poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cruz Machado e na plataforma BLL COMPRAS.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Cruz Machado, 27 de maio de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:ED3FA188

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2853/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0007.1.015 Gestão do SUS - Estruturação de Unidades Próprias
328 - 4.4.90.51.00.00 3072 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 150.000,00.
Total Suplementação..... R$ 150.000,00.
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 27 de maio de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B076FACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.854/2026

SUMULA: DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, AS PONTES SOBRE O RIO SÃO DOMINGOS E RIO SÃO FRANCISCO FALSO BRAÇO SUL QUE INTERLIGA AS COMUNIDADES INDIGENAS TEKOHÁ AÑETETE E TEKOHÁ ITAMARÃ AS DEMAIS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, COMARCA DE SANTA HELENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; resolve e:

DECRETA
Art. 1º - Fica declara UTILIDADE PÚBLICA as Pontes sobre o Rio São Domingos e Rio São Francisco Falso Braço Sul que interliga as Comunidades Indígenas Tekohá Añetete e Tekohá Itamarã as demais Comunidades do Município de Diamante D'oeste, sob as seguintes coordenadas:
PONTES SOBRE O RIO SÃO DOMINGOS
Sistema SIRGAS 2000
Fuso 22S
Zona 21 J
Longitude UTM: 797327.56 m E
Latitude UTM: 7231689.76 m S

RIO SÃO FRANCISCO FALSO BRAÇO SUL
Sistema SIRGAS 2000
Fuso 22S
Zona 21 J
Longitude UTM: 792401.05 m E
Latitude UTM: 7230781.40 m S
Art. 2°. A declaração de utilidade pública estabelecida no artigo anterior é fundamentada nas questões técnicas levantadas pela administração municipal e visa, dispor de melhorias nas infraestruturas de acesso nas comunidades indígenas do Município.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:A1D36B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 556/2026

LEI MUNICIPAL N° 556/2026

AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D`OESTE À ASSOCIAÇÃO RURAL DE DIAMANTE D'OESTE - COMUNIDADE LINHA ÁGUA DA ESPERANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder equipamento específico de propriedade do Município para a Associação Rural de Diamante D'Oeste, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 63.814.455/0001-60, com sede na Estrada da Esperança, Linha Água da Esperança, S/N, Zona Rural, neste Município.

Art. 2º. Os equipamentos específicos de que trata o art. 1º possui as seguintes características:

I - Distribuidor de Calcário e Adubos Orgânicos Sólidos, marca: FATRITOL, modelo: Não consta, série: C – 868, nº de fabricação: Não consta, data de fabricação: 09/2025, capacidade de carga: 5.500 KG.

Art. 3º. A cessão de uso tem por finalidade o fomento ao desenvolvimento agropecuário local, o apoio à agricultura familiar e o fortalecimento das atividades produtivas dos associados da entidade beneficiária.

Art. 4º. O prazo da cessão de uso é de 10 (dez) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante interesse público devidamente justificado.

Art. 5º. É de inteira responsabilidade da Associação cessionária:
I - A guarda, conservação e manutenção dos equipamentos;
II - A responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes da utilização dos equipamentos.

Art. 6º. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, as condições de uso e manutenção dos equipamentos, podendo reaver o bem imediatamente se constatado:
I - Desvio de finalidade;
II - Negligência na conservação do patrimônio público;
III - Cobrança de valores abusivos dos associados que desnaturem o caráter social da cessão.

Art. 7º. A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo pela autoridade concedente, mediante prévia notificação, por razões de relevante interesse público devidamente motivado, sem que assista à Associação direito a qualquer indenização.

Art. 8º. A minuta do Termo de Cessão de Uso anexa é parte integrante da presente Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE
Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

CEDENTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 77.817.476/0001-44, com sede administrativa na Rua Marechal Castelo Branco, nº 597, Centro, Diamante D'Oeste, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Amarildo Aparecido da Silva.

CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO RURAL DE DIAMANTE D'OESTE, CNPJ 63.814.455/0001-60, com sede na Estrada da Esperança, Linha Água da Esperança, S/N, Diamante D'Oeste/PR, representada por sua Presidenta, Sra. ELIS CARLA COLOMBI.

O presente instrumento fundamenta-se na Lei Municipal nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a cessão de uso gratuita, por parte do CEDENTE à CESSIONÁRIA, dos seguintes equipamentos de propriedade municipal:

Distribuidor de Calcário e Adubos Orgânicos Sólidos, marca: FATRITOL, série: C – 868, data de fabricação: 09/2025, capacidade: 5.500 KG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
Os equipamentos cedidos destinam-se exclusivamente ao fomento do desenvolvimento agropecuário local, ao apoio à agricultura familiar e ao fortalecimento das atividades produtivas dos associados da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E RENOVAÇÃO
O prazo da presente cessão é de 10 (dez) anos, contados da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse público devidamente justificado por ato da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CESSIONÁRIA
Compete exclusivamente à CESSIONÁRIA:
I - A guarda diligente, conservação e manutenção dos equipamentos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento;

II - A responsabilidade civil integral por quaisquer danos causados a terceiros, ao meio ambiente ou ao próprio patrimônio público decorrentes da utilização, transporte ou operação dos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E RETOMADA
O CEDENTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, as condições de uso dos bens, podendo reavê-los imediatamente caso se constate:
a) Desvio da finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;

b) Negligência ou omissão na conservação dos equipamentos;

c) Cobrança de valores abusivos dos associados que desnaturem o caráter social da cessão.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO
A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo CEDENTE, mediante prévia notificação, por razões de relevante interesse público devidamente motivado, sem que assista à CESSIONÁRIA direito a qualquer tipo de indenização ou retenção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Termo.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor.

Diamante D'Oeste - PR, ___ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA SÃO FRANCISCO - PONTE NOVA
Presidente

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:89AF2964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 557/2026

LEI MUNICIPAL N° 557/2026

AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D`OESTE À ASSOCIAÇÃO DE CATADORES BRILHA DIAMANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder equipamento específico de propriedade do Município para a Associação dos Catadores Brilha Diamante, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.829.507/0001-71, com sede na Esvm Saída P/ São José Das Palmeiras LTE, SN, Zona Rural, neste Município.

Art. 2º. Os equipamentos específicos de que trata o art. 1º possui as seguintes características:

I – Empilhadeira, Marca: GREAT GRACE, Modelo: CPCD25, Tipo de Energia: DIESEL, Número de Série: 2108038, Data: 2025/6/13, Código do Equipamento: 511010830202406065, Altura de Elevação: 4700 mm, Capacidade Nominal: 2500 kg, Motor: XINCHAI C490BPG, Peso de Serviço: 4000 kg, Potência do Motor: 40 kw, Centro de Carga: 500 mm, Fabricante: Qingzhou Grace Machinery Co., Ltd, País de Origem: CHINA.

Art. 3º. A cessão de uso tem por finalidade o apoio à coleta seletiva, o processamento de materiais recicláveis e o fortalecimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), visando a eficiência logística e a segurança do trabalho dos associados.

Art. 4º. O prazo da cessão de uso é de 10 (dez) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante interesse público devidamente justificado.

Art. 5º. É de inteira responsabilidade da Associação cessionária:
I - A guarda, conservação e manutenção dos equipamentos;
II - A responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes da utilização dos equipamentos.

Art. 6º. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, as condições de uso e o estado do bem, podendo revogar a cessão em caso de desvio de finalidade ou negligência.
I - Desvio de finalidade;
II - Negligência na conservação do patrimônio público;

Art. 7º. A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo pela autoridade concedente, mediante prévia notificação, por razões de relevante interesse público devidamente motivado, sem que assista à Associação direito a qualquer indenização.

Art. 8º. A minuta do Termo de Cessão de Uso anexa é parte integrante da presente Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE
Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

CEDENTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 77.817.476/0001-44, com sede administrativa na Rua Marechal Castelo Branco, nº 597, Centro, Diamante D'Oeste, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Amarildo Aparecido da Silva.

CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES BRILHA DIAMANTE, CNPJ 28.829.507/0001-71, Esvm Saída P/ São José Das Palmeiras LTE, SN, Zona Rural, neste Município, representada pela Sra. Luana Thaís dos Santos Guimarães.

O presente instrumento fundamenta-se na Lei Municipal nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a cessão de uso gratuita, por parte do CEDENTE à CESSIONÁRIA, dos seguintes equipamentos de propriedade municipal:

Empilhadeira, Marca: GREAT GRACE, Modelo: CPCD25, Tipo de Energia: DIESEL, Número de Série: 2108038, Data: 2025/6/13, Código do Equipamento: 511010830202406065, Altura de Elevação: 4700 mm, Capacidade Nominal: 2500 kg, Motor: XINCHAI C490BPG, Peso de Serviço: 4000 kg, Potência do Motor: 40 kw, Centro de Carga: 500 mm, Fabricante: Qingzhou Grace Machinery Co., Ltd, País de Origem: CHINA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
A cessão de uso tem por finalidade o apoio à coleta seletiva, o processamento de materiais recicláveis e o fortalecimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), visando a eficiência logística e a segurança do trabalho dos associados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E RENOVAÇÃO
O prazo da presente cessão é de 10 (dez) anos, contados da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse público devidamente justificado por ato da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA
a) Zelar pela integridade do bem, mantendo-o em perfeito estado;
b) Devolver o bem em perfeitas condições ao término ou revogação do termo;
c) Encaminhar anualmente relatório de uso e estado de conservação à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
d) Permitir a fiscalização pela CEDENTE;
e) Ressarcir a CEDENTE em caso de perda ou dano culposo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CESSIONÁRIA
Compete exclusivamente à CESSIONÁRIA:
I - A guarda diligente, conservação e manutenção dos equipamentos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento;

II - A responsabilidade civil integral por quaisquer danos causados a terceiros, ao meio ambiente ou ao próprio patrimônio público decorrentes da utilização, transporte ou operação dos equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E RETOMADA
O CEDENTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, as condições de uso dos bens, podendo reavê-los imediatamente caso se constate:
a) Desvio da finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;

b) Negligência ou omissão na conservação dos equipamentos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO
A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo CEDENTE, mediante prévia notificação, por razões de relevante interesse público devidamente motivado, sem que assista à CESSIONÁRIA direito a qualquer tipo de indenização ou retenção.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Termo.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor.

Diamante D'Oeste - PR, ___ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES BRILHA DIAMANTE
Presidente

Testemunhas:
_____ CPF:
_____ CPF:

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:29A5C14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 558/2026

LEI MUNICIPAL N° 558/2026

AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D`OESTE À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA SANTA TEREZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1°. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a ceder equipamentos específicos de propriedade do Município para a Associação De Moradores Da Linha Santa Terezinha, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.254.776/0001-38, com sede na Linha Santa Terezinha, S/N – Poço Artesiano, rural, neste Município.

Art. 2º. Os equipamentos específicos de que trata o art. 1º. possui as seguintes características:

I - Distribuidor de adubo orgânico líquido, marca: FATRITOL, modelo: Não consta, série: A L P – 625, nº de fabricação: Não consta, data de fabricação: 07/24, capacidade de carga: 6.000 litros.

II - Distribuidor de calcário sólido a lanço, marca: THUROW, modelo: THDC 5000, série: 019/25, capacidade de carga: 5.000 kg.

Art. 3º. A cessão de uso tem por finalidade o fomento ao desenvolvimento agropecuário local, o apoio à agricultura familiar e o fortalecimento das atividades produtivas dos associados da entidade beneficiária.

Art. 4º. O prazo da cessão de uso é de 10 (dez) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante interesse público devidamente justificado.

Art. 5º. É de inteira responsabilidade da Associação cessionária:
I - A guarda, conservação e manutenção dos equipamentos;
II - A responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes da utilização dos equipamentos.

Art. 6º. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, as condições de uso e manutenção dos equipamentos, podendo reaver o bem imediatamente se constatado:
I - Desvio de finalidade;
II - Negligência na conservação do patrimônio público;
III - Cobrança de valores abusivos dos associados que desnaturem o caráter social da cessão.

Art. 7º. A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo pela autoridade concedente, mediante prévia notificação, por razões de relevante interesse público devidamente motivado, sem que assista à Associação direito a qualquer indenização.

Art. 8º. A minuta do Termo de Cessão de Uso anexa é parte integrante da presente Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE
Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

CEDENTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 77.817.476/0001-44, com sede administrativa na Rua Marechal Castelo Branco, nº 597, Centro, Diamante D'Oeste, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Amarildo Aparecido da Silva.

CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA SANTA TEREZINHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.254.776/0001-38, com sede na Linha Santa Terezinha, S/N – Poço Artesiano, rural, Diamante D'Oeste/PR, representada neste ato por seu Presidente, Sr. Adriano Heck.

O presente instrumento fundamenta-se na Lei Municipal nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a cessão de uso gratuita, por parte do CEDENTE à CESSIONÁRIA, dos seguintes equipamentos de propriedade municipal:

Distribuidor de adubo orgânico líquido, marca: FATRITOL, modelo: Não consta, série: A L P – 625, nº de fabricação: Não consta, data de fabricação: 07/24, capacidade de carga: 6.000 litros.

Distribuidor de calcário sólido a lanço, marca: THUROW, modelo: THDC 5000, série: 019/25, capacidade de carga: 5.000 kg.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
Os equipamentos cedidos destinam-se exclusivamente ao fomento do desenvolvimento agropecuário local, ao apoio à agricultura familiar e ao fortalecimento das atividades produtivas dos associados da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E RENOVAÇÃO
O prazo da presente cessão é de 10 (dez) anos, contados da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse público devidamente justificado por ato da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CESSIONÁRIA
Compete exclusivamente à CESSIONÁRIA:
I - A guarda diligente, conservação e manutenção dos equipamentos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento;

II - A responsabilidade civil integral por quaisquer danos causados a terceiros, ao meio ambiente ou ao próprio patrimônio público decorrentes da utilização, transporte ou operação dos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E RETOMADA
O CEDENTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, as condições de uso dos bens, podendo reavê-los imediatamente caso se constate:
a) Desvio da finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;

b) Negligência ou omissão na conservação dos equipamentos;

c) Cobrança de valores abusivos dos associados que desnaturem o caráter social da cessão.

CLÁUSULA SEXTA– DA REVOGAÇÃO
A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo CEDENTE, mediante prévia notificação, por razões de relevante interesse público devidamente motivado, sem que assista à CESSIONÁRIA direito a qualquer tipo de indenização ou retenção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Termo.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor.

Diamante D'Oeste - PR, ___ de _____ de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE
Prefeito Municipal

_____
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA SANTA TEREZINHA
Presidente

Testemunhas:
_____ CPF:
_____ CPF:

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:B2BC584D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 91/2026

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor Nilton Cezar do Nascimento, mecânico, lotado no departamento Rodoviário referente à viagem para a cidade de Guarulhos - SP; no dia 01 de junho de 2026, para levar atleta Diamantense praticante de SANDA, para fazer embarque internacional para Itália, para disputar competição "Campeonato Mundial" representando o município.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e Vinte seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:5BC75615

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ATO 034/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO Nº 034/2026
DATA: 27/05/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso
de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:

Art 1º - CONCEDER a Sr.º MAXUEL DE FRANÇA BASSANI inscrito sob a
matrícula nº 45981-2 e CPF nº ***.429.129-**, ocupante do cargo efetivo de Condutor
de Veículos, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, uma (01) diária (valor unitário:
R$ 450,00/valor total: R$ 450,00) o transporte foi realizado no dia 20 de maio de
2026, em decorrência de viagem a cidade de Jandaia do Sul - PR. O motorista Maxuel
buscou o paciente J*** A***** F******** que encontrava-se de alta hospitalar do
Hospital Regional Vale do Ivaí. Transporte: Ambulância Peugeot, Placa: SDS-2I71.
Art 2º - Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 27 de maio de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir Neneve Carvalho
Código Identificador:8BD37AB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ATO 035/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO Nº 035/2026
DATA: 27/05/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Sr.ª **ELIANE APARECIDA DE SOUZA TIRELLI** inscrita sob a matrícula nº 459887-8, designada a exercer o cargo em comissão de Secretária de Saúde, uma (01) diária (valor unitário: R$ 600,00/valor total: R$ 600,00) para o dia 19 de maio de 2026 em decorrência de viagem até a cidade de Foz do Iguaçu - PR. A Sr.ª Eliane participou do evento "**OFICINA DE INDICADORES DE QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS) E ESTRATÉGIA DE RISCO CARDIOVASCULAR"**. Transporte: Tracker, Placa: TBJ-2D36.

Art. 2º - **CONCEDER** a Sr.ª **GEONICE LIBER BARATIERI** inscrita sob a matrícula nº 000636-1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, ligada a Secretária de Saúde, uma (01) diária (valor unitário: R$ 450,00/valor total: R$ 450,00) para o dia 19 de maio de 2026 em decorrência de viagem até a cidade de Foz do Iguaçu - PR. A Sr.ª Geonice participou do evento "**OFICINA DE INDICADORES DE QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS) E ESTRATÉGIA DE RISCO CARDIOVASCULAR"**. Transporte: Tracker, Placa: TBJ-2D36

Art. 3º - **CONCEDER** a Sr.ª **CAROLINE MANUELE DE PAULA** inscrita sob a matrícula nº, 459896-5 ocupante do cargo em comissão de Diretora de Departamento de Saúde, ligada a Secretaria de Saúde, uma (01) diária (valor unitário: R$ 450,00/valor total: R$ 450,00) para o dia 19 de maio de 2026 em decorrência de viagem até a cidade de Foz do Iguaçu - PR. A Sr.ª Caroline participou do evento "**OFICINA DE INDICADORES DE QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS) E ESTRATÉGIA DE RISCO CARDIOVASCULAR"**. Transporte: Tracker, Placa: TBJ-2D36

Art. 4º Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 27 de março de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir Neneve Carvalho
Código Identificador:6D220A93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3541/2026

DECRETO Nº 3541/2026
DATA: 26/05/2026

SÚMULA : Concede gratificação criada pela Lei 1548/2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul Estado do Paraná, no uso
de suas atribuições legais, de acordo com os Arts. 3º, 6º e 7º da Lei 1548/2025 de
14/04/2025:
RESOLVE
Art. 1º Conceder 50% (cinquenta por cento) de
gratificação por encargos especiais, à servidora Jocemara da Aparecida Oliveira Cristo,
RG 9.925.255-3, que exerce o cargo efetivo de Telefonista, de acordo com Lei 1548/25,
percebendo a referida gratificação de 01/05/2026 a 31/12/2026.
Art. 2º A referida servidora cumpre atividades além das
descritas para o cargo ao qual foi nomeada, justificando-se assim a concessão da
gratificação.
Art. 3º Para cumprir o disposto no Art. 2º da Lei 1548/25,
seguem descritas as atividades exercidas pela servidora:
I - atendimento ao público em geral, prestando suporte e orientação á população;
II - realização de agendamentos para despacho com o Executivo Municipal e apoio nos
atendimentos realizados no Gabinete;
III - coleta e organização de assinaturas em documentos destinados às Secretarias
Municipais;
IV - agendamento de veículos para transporte de pacientes em perícia no INSS;
V - organização e agendamento de viagens destinadas a atendimentos e demandas da
população;
VI - liberação e controle de requisições para abastecimento e lavagem dos veículos da
Administração;
VII - agendamento de transportes em finais de semana para grupos da terceira idade,
igrejas, retiros espirituais, congressos e atividades esportivas.

VIII - organização de agendamentos de veículos para familiares realizarem visitas
penitenciárias;
IX - organização de transporte para alunos do Colégio Agrícola que situa-se em outro
Município, garantindo apoio logístico e deslocamento aos alunos;
X - desenvolvimento de trabalhos e ações em parceria com empresas LAR, Copacol e
setores de costura no Município, promovendo o encaminhamento e inserção direta de
pessoas no mercado de trabalho;
XI - cadastro de cidadãos para distribuição de materiais diversos;
XII - organização, arquivamento e controle de documentos administrativo;
XIII - cadastro de famílias para recebimento de cestas básicas, além da organização e
coleta de assinaturas dos documentos após a distribuição;
XIV - apoio da organização de eventos, reuniões e atividades institucionais;
XV - recebimento, conferência e encaminhamento de mercadorias destinadas à
prefeitura;
XV - atendimento de ligações telefônicas e mensagens de urgência, inclusive fora do
horário de expediente.
Art. 5º A referida Gratificação será aplicada em cima do
vencimento base da servidora, e será cancelada em havendo fatos que estejam contidos
no Art. 11 da Lei 1548/2025.
Art. 6º Esta gratificação foi autorizada pelo Chefe do Poder
Executivo Municipal, e será publicada para validação.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito a partir de maio/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 26 de maio de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:2A5447ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
PORTARIA 931/2026

PORTARIAº 931/2026
DATA: 27/05/2026

Súmula: Concede Ferias e Licença Prêmio a servidores efetivos e dá providências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias a servidores efetivos, por tempo de exercício *comprovado*, conforme abaixo:

NOME PERÍODO AQUISITIVO PERIODO DE GOZO
Luiz Carlos Lemes da Rosa 16/03/2022 a 16/03/2023 01/05/2026 a 30/05/2025
Keila de Souza Carvalho 19/03/2025 a 19/03/2026 22/04/2026 a 21/05/2026
Jeozadaque Pires Santetti 04/01/2025 a 04/01/2026 05/05/2026 a 19/05/2026
Ildice Braun Neri 09/04/2022 a 09/04/2023 04/05/2026 a 03/06/2026
José Valdecir Aires Santana 02/06/2024 a 02/06/2025 12/05/2026 a 10/06/2026
Art. 2º Concede Licença prêmio a servidores efetivos, por tempo de exercício *comprovado*, conforme abaixo:
Sueli dos Santos Cegoski 07/03/2020 a 07/03/2025 03/05/2026 a 31/07/2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, 27 de maio de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir Neneve Carvalho
Código Identificador:CAD4C798

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
PORTARIA Nº 936/2026

PORTARIA Nº 936/2026

Dispõe sobre a designação de Comissão de Avaliação para condução do Chamamento Público nº 03/2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de condução do Chamamento Público nº 03/2026 – Processo Administrativo nº 005/2026, destinado ao credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços odontológicos junto à Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:
Art. 1º
Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação responsável pela condução dos trabalhos relativos ao Chamamento Público nº 03/2026, competindo-lhe receber, analisar e julgar a documentação apresentada pelos interessados, bem como praticar os demais atos necessários ao regular andamento do procedimento:

I – CLARIVONETE APARECIDA GUERRA – Presidente
II – CRISTINA SANTOS NERI – Membro
III – ELOISA NERI RODRIGUES – Membro

Art. 2º
Compete à Comissão de Avaliação:
I – Receber, conferir e analisar a documentação apresentada pelos interessados;
II – Verificar o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no edital;
III – Proceder à análise e avaliação dos documentos apresentados pelos credenciandos;
IV – Lavrar atas das sessões e registrar os atos praticados;
V – Emitir pareceres e relatórios necessários à instrução do processo;
VI – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para homologação e demais providências.

Art. 3º
A Comissão de Avaliação exercerá suas atividades observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público, bem como as disposições previstas no edital do Chamamento Público e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Sul/PR, 12 de maio de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:0E2E0FEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2026

Silvana Aparecida Dal Molin, Vice-Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e regimentas, com fundamento nos artigos 39, I, 140 e 143 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e 36 da Lei Orgânica Municipal,

CONVOCA:
I - Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis para a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** deste Primeiro Período Legislativo de 2026, a realizar-se no dia 1º de junho de dois mil e vinte e seis, às 18 horas, para a votação em primeiro turno da seguinte matéria:
a) Projeto de Lei 050/2026 – Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução do orçamento do município de Dois Vizinhos para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.
II - Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis para a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** deste Primeiro Período Legislativo de 2026, a realizar-se no dia 1º de junho de dois mil e vinte e seis, às 18h45, para a votação em segundo turno da seguinte matéria:
a) Projeto de Lei 050/2026 – Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução do orçamento do município de Dois Vizinhos para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

SILVANA APARECIDA DAL MOLIN
Vice-Presidente

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:BE894864

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REABERTURA COM PRAZO DO PREGÃO ELETRÔNICO 90031/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Aviso de Reabertura com Prazo do Pregão Eletrônico 90031/2026

Objeto: Aquisição de fantasias tipo mascote (corpo inteiro) para ações institucionais em datas comemorativas e eventos do Município de Dois Vizinhos.
1. Ficam alteradas as exigências de amostra constantes nos itens 4.19, 4.20 e seguintes.
2. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.
3. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 8h15min do dia 12/6/2026 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 8h15min do dia 12/6/2026.
4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 26 de maio de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4220098D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PSS – 012/2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PSS – 012/2025

CANDIDATOS CONVOCADOS – EDUCAÇÃO INFANTIL 40H

Classificação	Candidato
66.	Tania Regina Rossa Ardenglhi
67.	Katia Rodrigues de Camargo
68.	**Thais Raquel da Silva***
69.	Luciara Fiori Vieira
70.	Silvia Roling

Dois Vizinhos, 26 de maio de 2026.

LEDA MARIA FERRARI
Gestora Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Decreto N° 20806/2024

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0D00283C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 028/2026

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H,** com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Bruna Andrade Costa Esperandim	42° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 21 de maio de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:367CCD41

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 3005/2026

LEI Nº 3005/2026

Cria o cargo de Assessor de Comissões e Fiscalização Parlamentar na estrutura administrativa da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 009/2026, de autoria da **Mesa Diretora**, e eu, **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica criado, passando a integrar a estrutura administrativa da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, o cargo de Assessor de Comissões e Fiscalização Parlamentar.
§1º Altera-se o Anexo II da Lei Municipal 2.018/2015, que passa a vigorar acrescido das seguintes informações a respeito do cargo de Assessor de Comissões e Fiscalização Parlamentar:

QNT	CARGO	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA
01	Assessor de Comissões e Fiscalização Parlamentar	CC-3	40

§2º Fica acrescido ao Anexo IV da Lei Municipal 2.018/2015 as seguintes informações correspondentes à descrição do cargo de provimento em comissão a que se refere o caput do art. 1º desta Lei:

5. Assessor de Comissões e Fiscalização Parlamentar

5.1 Atribuições do cargo

I – Assessorar tecnicamente as Comissões Permanentes e Temporárias, bem como a Comissão de Fiscalização Parlamentar, no exercício de suas competências constitucionais, legais e regimentais;

II – Prestar suporte técnico na análise de proposições legislativas, abrangendo aspectos jurídicos, orçamentários, administrativos e de mérito, mediante elaboração de estudos, notas técnicas, minutas de pareceres e relatórios;

III – Organizar, instruir e acompanhar processos de fiscalização parlamentar, incluindo a análise de contratos administrativos, execução orçamentária, cumprimento de metas fiscais e avaliação de políticas públicas;

IV – Acompanhar a tramitação das matérias nas Comissões, controlando prazos regimentais e assegurando a regularidade dos procedimentos;

V – Auxiliar na coleta, sistematização e análise de dados e documentos requisitados no âmbito das atividades legislativas e fiscalizatórias;

VI – Assessorar na elaboração de pareceres, votos em separado, relatórios conclusivos, recomendações, solicitações de informações e demais expedientes decorrentes das deliberações das Comissões;

VII – Assessorar na organização e realização de reuniões, audiências públicas e demais atos promovidos pelas Comissões;

VIII – Atuar no âmbito do Sistema de Fiscalização Parlamentar, prestando assessoramento técnico na execução, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Anual de Fiscalização, com consolidação de dados e elaboração de relatórios;

IX – Elaborar relatórios técnicos de acompanhamento das ações do Poder Executivo e avaliar a eficácia das leis municipais, subsidiando o exercício do controle externo e o aperfeiçoamento da legislação;

X – Contribuir para a padronização de procedimentos, fluxos e instrumentos técnicos, visando à eficiência, transparência e segurança jurídica;

XI – Manter controle e arquivo sistematizado dos trabalhos das Comissões e das atividades de fiscalização, garantindo a rastreabilidade dos atos;

XII – Preservar o sigilo das informações, quando legalmente exigido;

XIII – Zelar pelo cumprimento das normas regimentais e legais aplicáveis;

XIV – Executar outras atividades correlatas compatíveis com o cargo, por determinação da Presidência da Câmara ou da Comissão competente.

5.2. Especificações

INSTRUÇÃO: Formação Superior em Bacharel em Direito

§3º O Anexo V da Lei Municipal 2.018/2015, que estabelece a representação gráfica do organograma funcional da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, passa a vigorar da seguinte forma:

§4º Altera-se o Anexo II da Lei Municipal 1.680/2012, para que nele sejam incluídas as seguintes informações sobre o cargo mencionado no caput do art. 1º da presente Lei:

Cargo	Quantidade de vagas	Nível	Carga horária	Vencimentos
Assessor de Comissões e Fiscalização Parlamentar	01	CC-3	40	R$ 9.200,88

Art. 2º As despesas necessárias para a execução da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício / LOA	Natureza da despesa	Saldo inicial da dotação
2026	3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 3.900.000,00
2026	3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais	R$ 780.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:560C2272

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 3006/2026

LEI Nº 3006/2026

Institui o Programa de Reconhecimento por Desempenho Educacional aos professores da rede municipal de ensino de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Dois Vizinhos, o Programa de Premiação por Desempenho Educacional, destinado aos professores da rede municipal de ensino, com o objetivo de incentivar a melhoria contínua da qualidade da educação básica.
Art. 2º O Programa tem como finalidade reconhecer e valorizar práticas pedagógicas e resultados educacionais, como desempenho dos professores regentes das turmas que obtiverem os melhores resultados em avaliações educacionais oficiais aplicadas no âmbito do Governo Federal e Estadual.
Art. 3º Poderão ser contemplados como forma de reconhecimento os professores regentes das turmas que alcançarem os melhores índices de desempenho, conforme critérios objetivos definidos com base nos resultados das avaliações mencionadas no art. 2º.
Art. 4º A premiação de que trata esta Lei poderá consistir em:
I – Concessão de bens ou brindes institucionais;
II – Reconhecimento público por meio de certificados ou homenagens oficiais;
III – Outros meios de incentivo de caráter não financeiro, compatíveis com o interesse público.
§1º Fica vedada a concessão de qualquer premiação em Pecúnia.
§2º Os bens concedidos não poderão ter natureza remuneratória nem habitualidade.
Art. 5º A definição dos critérios de avaliação, classificação, número de premiados, formas de concessão e demais condições para participação no Programa serão estabelecidas por Decreto do Poder Executivo, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 6º A concessão das premiações fica condicionada:
I – À disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
II – À observância das normas da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

III – à inexistência de caráter permanente ou incorporável à remuneração dos servidores.
Art. 7º As premiações concedidas com fundamento nesta Lei:
I – Não possuem natureza salarial ou remuneratória;
II – Não se incorporam à remuneração dos servidores para quaisquer efeitos;
III – não constituem base de cálculo para vantagens ou encargos.
IV – Não geram direito adquirido.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EB079AAF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 3007/2026

LEI Nº 3007/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com a Cessão de Uso de Bem Imóvel à Associação de Artes Plásticas e Artesanato de Dois Vizinhos.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos autorizado a ceder à ASSOCIAÇÃO DE ARTES PLÁSTICAS E ARTESANATO DE DOIS VIZINHOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.219.834/0001-06, o uso de uma edificação em alvenaria, com área de 93,73 m², identificada sob imóvel nº 22721, edificada sobre o lote urbano denominado Praça, situada na Zona Norte, quadra s/nº, do Patrimônio Dois Vizinhos, Parte Norte, Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 5.308,80 m², com limites e confrontações conforme Matrícula nº 30.966, do Livro n.º 2, Ficha n.º 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos/PR..

§ 1º A formalização da cessão do imóvel, se fará pôr Termo de Cessão de Uso, no qual constarão as cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades do Município de Dois Vizinhos como cedente e da Associação de Artes Plásticas e Artesanato de Dois Vizinhos como Cessionária.

§ 2º A formalização do Termo de Cessão de Uso e instalação da Associação de Artes Plásticas e Artesanato de Dois Vizinhos junto ao imóvel objeto de cessão da presente Lei, fica condicionada à celebração de Termo de Parceria a ser realizado entre o Município de Dois Vizinhos e a referida Associação, o qual, será instruído pela apresentação de Plano de Trabalho formalizado pela Associação Cessionária e devidamente aprovado pelo Município Cedente.

Art. 2º A Cessão de que trata esta Lei, será firmada e pormenorizada através de Termo de Cessão, pelo prazo 05 (cinco) anos, podendo ser revogada a qualquer momento, revertendo-se automaticamente o imóvel e as eventuais benfeitorias nele existentes, ao patrimônio do Município de Dois Vizinhos, cessando-se por completo qualquer direito das Cessionária.

Parágrafo único. A Cessão poderá ser prorrogada, havendo interesse das partes.

Art. 3º A título de encargos, a detentora da Cessão se obriga a assumir as despesas como: taxas, tarifas ou impostos que existam ou vierem a existir e incidam sobre a área ora concedida.

Art. 4º Qualquer ampliação, modificação ou reforma no imóvel objeto desta Cessão deverá ter prévia autorização do MUNICÍPIO.

Art. 5°A propriedade do imóvel permanece com o Município de Dois Vizinhos, podendo a Cessionária utilizá-lo apenas para as finalidades para a qual foi criada, àquelas elencadas no seu Estatuto.

§ 1º O Poder Público Municipal reserva-se o direito de fiscalizar a utilização do imóvel.

§ 2º Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar atos, atitudes ou uso inadequado do imóvel, por parte da Concessionária.

Art. 6°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7563AA6B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 3008/2026

LEI Nº 3008/2026

Autoriza o poder executivo municipal a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, com ou sem a garantia da União e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de reais), no âmbito do Finisa (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento) – Despesa de Capital, destinados à DESPESAS DE CAPITAL, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º A operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser contratada com ou sem garantia da União.

§1º Caso a operação de crédito de que trata essa Lei seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

§2º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada sem garantia da União, para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal n° 2.967/2026.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e sete do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:43C753FB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO À LEPHARMA COMÉRCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA

NOTIFICAÇÃO
ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO
À
LEPHARMA COMÉRCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 37.121.913/0001-76
Ref.: Processo Administrativo nº 1.395/2026
Prezados,
A Comissão Processante designada por Portaria para condução do Processo Administrativo nº 1.395/2026 vem, por meio desta, **NOTIFICAR** essa empresa acerca da **instauração de processo administrativo de responsabilização**, em razão de indícios de descumprimento contratual relacionados ao fornecimento de materiais hospitalares decorrentes do Pregão nº 90054/2025, especialmente quanto à **não entrega de itens constantes nas Notas de Empenho nº 10835/2025 e nº 1287/2026**.
Conforme apurado preliminarmente, os itens permanecem pendentes de entrega desde agosto de 2025, mesmo após notificações e tentativas de contato por parte da Administração, situação que vem ocasionando desabastecimento e prejuízos à prestação dos serviços públicos de saúde.
A conduta, em tese, poderá configurar infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando a empresa às sanções previstas no Decreto Municipal nº 22.932/2025, especialmente multa e eventual impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.
Diante disso, nos termos do art. 23 do referido Decreto, fica essa empresa **INTIMADA para apresentar DEFESA ESCRITA**, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, podendo, na mesma oportunidade, especificar as provas que pretende produzir.
A defesa deverá ser encaminhada por meio eletrônico ou protocolada junto ao Município de Dois Vizinhos, fazendo referência ao presente processo administrativo.
O não atendimento desta notificação no prazo estabelecido poderá implicar no prosseguimento do feito à revelia, com a apreciação dos elementos já constantes nos autos.
Sem mais para o momento.

Dois Vizinhos, 27 de maio de 2026.

Comissão Processante

CAETANO BESSON FERNANDES

KAREN UBIALI

RUDINEI CURZEL

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:90A549F9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **2º TERMO ADITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLINICO GERAL, NA FORMA DE PLANTÕES 12 HORAS DIURNO, 12 HORAS NOTURNO E 24 HORAS FINAIS DE SEMANA, RECESSO E FERIADOS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DO MUNICÍPIO,** em favor da seguinte proponente:

Proponente	Ordem	CNPJ
CLINICA MEDICA MAGGIONI LTDA	07	44.915.119/0001-60
TEJO ALVES SERVICOS MEDICOS LTDA	08	52.438.862/0001-02

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 27 de maio de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6A74F999

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **HOMOLOGA E RATIFICA** o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025**, considerando o Primeiro Termo Aditivo e Segundo Termo de Apostilamento ao Primeiro Termo Aditivo, com prazo final da vigência em 06/02/2027, cujo objeto é: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção mecânica de veículos de passeio e utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias e agrícolas da frota municipal, necessários para manutenção da frota do Munícipio de Dois Vizinhos**,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ
DME TRANSPORTES LTDA	22	49.531.105/0001-66

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 27 de maio de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:82C39C20

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026.
OBJETO**: Aquisição de itens relacionados à tecnologia da informação e servidor de alto desempenho para virtualização com Hyper-V (com SLA de atendimento técnico on-premise).**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90018/2026 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**:**

• **B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS,** CNPJ Nº: 38.179.851/0001-16, **Item 72 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 756.200,00 (setecentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais)**;
• **DIGITALHOUSE LTDA,** CNPJ Nº: 37.871.120/0001-74, **Item 21 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 443,50 (quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**;
• **DOMINI TELECOM LTDA,** CNPJ Nº: 46.869.912/0001-03, **Itens 90 e 91 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 8.107,00 (oito mil, cento e sete reais)**;
• **JLG COMERCIAL LTDA,** CNPJ Nº: 50.378.977/0001-15, **Item 22 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 83,00 (oitenta e três reais)**;
• **L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA,** CNPJ Nº: 26.071.569/0001-31, **Itens 01 e 02 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais)**;
• **LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA,** CNPJ Nº: 50.958.011/0001-57, **Itens 04, 11 e 28 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 4.260,20 (quatro mil, duzentos e sessenta reais e vinte centavos)**;
• **MAX QUALITY COMERCIO LTDA,** CNPJ Nº: 42.810.782/0001-74, **Itens 06 e 09 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 556,00 (quinhentos e cinquenta e seis reais)**;
• **PAGNAN & BACHES LTDA,** CNPJ Nº: 20.953.739/0001-25, **Item 10 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 419,00 (quatrocentos e dezenove reais)**;
• **PC41 COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS,** CNPJ Nº: 57.231.460/0001-48, **Item 16 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 348.750,00 (trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**;
• **PROPAGA MULTIVENDAS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA,** CNPJ Nº: 23.929.719/0001-07, **Item 07 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 7.519,92 (sete mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e dois centavos)**;
• **R H P COMPUTADORES LTDA,** CNPJ Nº: 06.187.402/0001-23, **Item 32 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 2.623,05 (dois mil, seiscentos e vinte e três reais e cinco centavos)**;
• **ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA,** CNPJ Nº: 07.315.550/0001-49, **Item 15 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 610.650,00 (seiscentos e dez mil, seiscentos e cinquenta reais)**;
• **SILVIER COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA,** CNPJ Nº: 30.336.313/0001-86, **Item 20 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 2.667,90 (dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)**;
• **VENDOR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA,** CNPJ Nº: 35.279.491/0001-36, **Itens 03, 17 e 23 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 3.594,60 (três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)**;
• **33.622.151 ISABEL ALVES DE SOUZA,** CNPJ Nº: 33.622.151/0001-30, **Itens 05 e 27 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 1.139,80 (um mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos)**;
• **50.192.917 JULIANA NICOL BARBIERI,** CNPJ Nº: 50.192.917/0001-03, **Item 47 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 802,60 (oitocentos e dois reais e sessenta centavos)**;
• **60.509.786 PEDRO HENRIQUE DA SILVA HONORIO,** CNPJ Nº: 60.509.786/0001-07, **Itens 12 e 31 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 1.689,85 (um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**;

Pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Restaram em **JULGAMENTO** os **Itens 18, 19, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88 e 89 Lote 01, FRACASSADOS** os **Itens 08, 13, 14, 24, 25, 26, 45, 62, 68 e 79 Lote 01** e **DESERTO** o **Item 43 Lote 01.**

Dois Vizinhos, 22 de maio de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3FB6E9B3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2026.
OBJETO**: Aquisição de pulverizadores agrícolas, através da Emenda Parlamentar nº 202240110008 para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90028/2026 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**:**

• **DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA,** CNPJ Nº: 41.720.898/0001-50, **Item 02 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 35.875,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**;
• **K O MAQUINAS AGRICOLAS LTDA,** CNPJ Nº: 72.006.968/0001-36, **Item 01 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais)**;

Pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 21 de maio de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FD3201A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 169/2026 FICA REGULAMENTADO O PROGRAMA MUNICIPAL DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES - PR;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO CNPJ: 95.422.911/0001-13

DECRETO Nº 169, DE 25 DE MAIO DE 2026.

REGULAMENTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, DISPOSTO NA LEI 44/2025 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei nº 44/2025, de 23 de Dezembro de 2025, que dispõe sobre a Criação do Programa Municipal de Mecanização Agrícola,

DECRETA:

Art. 1º Fica Regulamentado o Programa Municipal de Mecanização Agrícola do Município de Doutor Ulysses - PR;
Art. 2º O Município prestará aos pequenos agricultores, exclusivamente dentro de seu território, serviços de caráter transitório, no desenvolvimento de suas atividades agropecuárias, mediante o emprego de máquinas, equipamentos, caminhões e operadores da Patrulha Agrícola Mecanizada.
Art. 3º Considera-se pequeno agricultor, para fins deste regulamento, aquele que possui Bloco de Nota de Produtor, CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar), possuir Cadastro na Secretaria Municipal da Agricultura, residir na zona rural, detenha a posse total de glebas rurais não superior a 04 (quatro) módulos fiscais, explorando mediante mão de obra familiar.
Art. 4º A Patrulha Agrícola Mecanizada do Município de Doutor Ulysses é composta por: tratores agrícolas de pneus e implementos, caminhões, retroescavadeiras, motoniveladora, escavadeira e pá carregadeira.
Art. 5º A prestação de serviços com a patrulha agrícola mecanizada aos pequenos agricultores será de até 28 (vinte e oito) horas por ano, não podendo ultrapassar 7 horas por solicitação, podendo fazer nova solicitação somente após 30 dias, respeitando o cronograma de atendimento.

•
O produtor que emitir o limite mínimo de 10.000 (dez mil) notas de produção de comercialização no exercício anterior poderá ser contemplado com o acréscimo de 03 (três) horas/maquina uteis no exercício subsequente, não sendo este beneficio cumulativo entre os exercícios subsequentes.

•
Os serviços com a patrulha agrícola mecanizada somente poderão ser realizados em terrenos adequados para o cultivo, livre de tocos e vegetação que impeçam a visão do operador.

Art. 6º A ordem de prestação de serviços será programada pela Secretaria Municipal de Agricultura, obedecendo ao critério de regionalização, dando-se preferência à ordem de pedidos.
Art. 7º Para se habilitar à prestação dos serviços, os usuários deverão possuir bloco de nota de produtor rural (CAD Pro Ativo), CAF, Cadastro na Secretaria Municipal de Agricultura e estar em dia com seus tributos municipais.

•
Parágrafo único. Antes de determinar a realização dos serviços, a Secretaria de Agricultura consultará o Departamento de Tributação sobre a existência de débitos tributários.

Art. 8º Os serviços prestados na forma do disposto neste Decreto, por se constituírem em incentivo à produção agrícola, será cobrado o valor de acordo com o artigo oitavo da Lei 44/2025, mediante GUIA DE RECOLHIMENTO emitida pelo Departamento de Tributação.

•
§ 1º Ao final da realização do serviço será emitida a Ficha de Atendimento, que deverá conter os dados do beneficiado, os serviços realizados, o dia e a hora do início e do término dos trabalhos e a assinatura do operador e do beneficiado.

•
§ 2º A Ficha de Atendimento será preenchida em 02 (duas) vias, sendo a primeira via para a para a Secretaria de Agricultura e a segunda para o beneficiário.

•
§ 3º O recolhimento dos valores pela utilização dos serviços deverá ser realizado:

•
I. 50% (cinquenta por cento) em até 15 dias antes da prestação dos serviços;

•
II. 50% (cinquenta por cento) em até 30 dias após a execução dos serviços.

•
§ 4º É responsabilidade do beneficiário a retirada da Guia de Recolhimento junto ao Departamento de Tributação do Município.

•
§ 5º No caso do recolhimento inicial ter sido superior às horas efetivamente executadas, o produtor ficará com crédito para o próximo serviço.

•
§ 6º Conforme art. 10º da Lei nº 44/2024 da lei municipal, o não recolhimento no prazo implicará nas seguintes penalidades:

1° O não pagamento no prazo implicará:

•
I – Multa de 0,33% ao dia, limitada a 20% do valor do serviço;

•
II – Juros de mora de 1% ao mês até a data do efetivo pagamento;

•
III – Bloqueio do produtor para novos pedidos e suspensão da participação em outros programas da Secretaria.

Art. 9º O preço público do serviço de Patrulha de Mecanização Agrícola, relativo aos serviços descritos no inciso I, II e III do art. 8º, será no valor de:

•
12 litros de óleo diesel por hora nos serviços de tratores até 80 cv;

•
15 litros de óleo diesel por hora de serviço para tratores acima de 80 cv, retroescavadeira e Trator de esteira;

•
20 litros de diesel por hora de Motoniveladora, pá carregadeira e escavadeira;

•
0,5 litros de óleo diesel por Km rodado dos caminhões e/ou 80 litros de óleo diesel por diária de caminhão para ensaibramento de estrada ou remoção de terra;

•
Para o beneficiamento de arroz, será de 20% (vinte por cento) do valor médio do kg de arroz beneficiado tipo 1 .

Art. 10. No caso do produtor não se enquadrar nas normas conforme Art. 3º , o preço cobrado será o preço médio da região, uma vez havendo disponibilidade dos equipamentos.
Art. 11. Nenhum produtor será beneficiado duas vezes, no mesmo período, sem que outros interessados e habilitados tenham sido beneficiados ao menos uma vez.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.
Doutor Ulysses, 25 de Maio de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

MARLON DA APARECIDA DE JESUS CHAMBERLAIN
Secretário Municipal da Agricultura

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1BBF91D7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPAS PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO DOUTOR ULYSSES PREV.

EDITAL Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPAS PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO DOUTOR ULYSSES PREV.

A JUNTA ELEITORAL DO PROCESSO ELEITORAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – DOUTOR ULYSSES PREV, regularmente constituída na forma da Lei Municipal nº 13/2020, no exercício de suas atribuições legais, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, ampla defesa, contraditório e participação democrática previstos nos artigos 5º e 37 da Constituição Federal, bem como em conformidade com a Portaria MTP nº 1.467/2022, Lei Federal nº 8.429/1992, Lei Complementar Federal nº 64/1990 e demais normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPAS PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO DOUTOR ULYSSES PREV.

O presente edital constitui instrumento convocatório autônomo, elaborado com fundamento na Lei Municipal nº 13/2020, na Constituição Federal e nas demais normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

•
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

•
O presente processo eleitoral reger-se-á pelas disposições da Lei Municipal nº 13/2020, pela Constituição Federal, pela legislação previdenciária correlata e pelas normas constantes deste Edital.

•
O processo eleitoral será realizado mediante voto direto, secreto, pessoal e facultativo, sendo vedado o voto por procuração.

•
Será eleita 01 (uma) chapa para cada Conselho, observada a seguinte composição:

•
Conselho de Administração

05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, representantes dos servidores públicos municipais ativos e inativos vinculados ao RPPS do Município de Doutor Ulysses, os quais integrarão o Conselho juntamente com os membros indicados pelos Poderes Executivo e Legislativo, nos termos da Lei Municipal nº 13/2020.

•
Conselho Fiscal

03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, representantes dos servidores públicos municipais ativos e inativos vinculados ao RPPS do Município de Doutor Ulysses.

•
A composição dos Conselhos deverá observar os princípios da gestão democrática, representatividade dos segurados, moralidade administrativa e qualificação técnica exigida pela legislação previdenciária vigente.

•
As competências institucionais do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do DOUTOR ULYSSES PREV encontram-se disciplinadas, respectivamente, nos artigos 36 e 37, e 40 e 41 da Lei Municipal nº 13/2020, competindo-lhes o exercício das atribuições de deliberação, supervisão, fiscalização, controle e acompanhamento da gestão administrativa, financeira, atuarial e previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social.

•
DA JUNTA ELEITORAL

•
O processo eleitoral será conduzido por Junta Eleitoral regularmente constituída mediante ato administrativo próprio.

•
Compete à Junta Eleitoral:

•
coordenar, supervisionar e fiscalizar todas as fases do processo eleitoral;

•
receber, analisar e decidir pedidos de inscrição de chapas;

•
analisar e julgar impugnações, recursos e incidentes relacionados ao pleito;

•
promover os atos de divulgação oficial do processo eleitoral;

•
conduzir a votação e a apuração dos votos;

•
proclamar o resultado preliminar e encaminhar o resultado final para homologação;

•
zelar pela observância dos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.

•
Os membros da Junta Eleitoral deverão atuar com imparcialidade, sendo vedada a participação de membro que possua interesse direto no pleito.

•
O membro da Junta Eleitoral que pretender concorrer às eleições ficará automaticamente impedido de atuar no processo eleitoral, devendo ser imediatamente substituído.

•
Na hipótese de impedimento da Presidência da Junta Eleitoral, da Vice-Presidência e do primeiro suplente, caberá ao Secretário-Geral assumir a Presidência da Junta Eleitoral, nos termos do artigo 39, §2º, da Lei Municipal nº 13/2020, assegurando-se a continuidade e regularidade do processo eleitoral.

•

Persistindo impossibilidade de composição regular da Junta Eleitoral, poderá a autoridade competente promover designação complementar mediante ato formal fundamentado.

•

DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

•

Todas as publicações referentes ao processo eleitoral serão realizadas no Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência e nos demais meios oficiais de divulgação utilizados pela Administração Municipal.

•

É dever dos candidatos, segurados e interessados acompanhar as publicações oficiais relativas ao presente certame.

•

Os atos do processo eleitoral observarão os princípios da publicidade e transparência, garantindo-se amplo acesso às informações públicas, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

•

DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

•

As inscrições das chapas deverão ser realizadas perante a Junta Eleitoral no período definido no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

•

A inscrição da chapa será formalizada mediante requerimento escrito assinado por todos os candidatos integrantes.

•

Cada chapa deverá apresentar candidatos titulares e respectivos suplentes em número correspondente às vagas previstas para cada Conselho.

•

No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

•

Documento oficial de identificação com foto;

•

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

•

Comprovante de residência atualizado;

•

Certidão expedida pelo setor competente comprovando vínculo efetivo e estabilidade funcional;

•

Certidão expedida pelo DOUTOR ULYSSES PREV quanto à regularidade previdenciária;

•

Certidão negativa criminal da Justiça Estadual e Federal;

•

Declaração de pleno gozo dos direitos civis e políticos;

•

Declaração de inexistência de condenação por improbidade administrativa com trânsito em julgado;

•

Declaração de inexistência de penalidade disciplinar impeditiva;

•

Currículo resumido contendo formação acadêmica e experiência profissional;

•

Termo de Ciência e Compromisso, declarando ciência da obrigatoriedade de obtenção da Certificação Profissional – CP RPPS, nos termos da Portaria MTP nº 1.467/2022, no prazo legalmente estabelecido.

•

Os documentos deverão ser apresentados em original e cópia ou mediante cópia autenticada.

•

Encerrado o prazo de inscrições, a Junta Eleitoral publicará a relação preliminar das chapas inscritas.

•

Será assegurado prazo para impugnação das inscrições, apresentação de defesa, produção de contrarrazões e interposição de recursos, em observância ao devido processo legal.

•

Somente poderão ser objeto de impugnação questões relacionadas às condições de elegibilidade, inelegibilidade, irregularidade documental ou descumprimento das normas editalícias.

•

Não será admitida substituição de candidatos após o encerramento do prazo de inscrições, salvo em caso de falecimento, incapacidade superveniente ou decisão administrativa definitiva da Junta Eleitoral.

•

DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

•

Poderão concorrer às vagas dos Conselhos de Administração e Fiscal os servidores que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

•

Ser servidor público municipal ocupante de cargo efetivo ativo ou inativo vinculado ao RPPS do Município;

•

Possuir estabilidade funcional;

•

Possuir, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício no serviço público municipal;

•

Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

•

Não possuir condenação criminal transitada em julgado incompatível com o exercício da função pública;

•

Não possuir condenação transitada em julgado por ato de improbidade administrativa que importe lesão ao erário, enriquecimento ilícito ou violação aos princípios da Administração Pública;

•

Não ter sofrido penalidade disciplinar de suspensão ou demissão nos últimos 05 (cinco) anos;

•

Não ter sido destituído de cargo, função ou mandato no âmbito da estrutura de governança previdenciária do RPPS em decorrência de penalidade aplicada em Processo Administrativo Disciplinar, com observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ou por força de decisão judicial transitada em julgado, nos últimos 05 (cinco) anos.;

•
Possuir reputação ilibada e conduta compatível com os princípios da Administração Pública.

•
As exigências previstas neste Edital deverão ser interpretadas em conformidade com os princípios constitucionais da razoabilidade, proporcionalidade, moralidade administrativa e ampla acessibilidade aos cargos de representação previdenciária.

•
Eventual disposição legal municipal incompatível com a Constituição Federal deverá ser interpretada conforme a Constituição, prevalecendo os princípios constitucionais e normas gerais previdenciárias.

•
DOS ELEITORES

•
São eleitores aptos a participar do processo eleitoral:

•
os servidores públicos municipais efetivos ativos vinculados ao RPPS;

•
os servidores aposentados vinculados ao RPPS;

•
os pensionistas regularmente vinculados ao DOUTOR ULYSSES PREV.

•
Cada eleitor terá direito a um único voto para cada Conselho.

•
DA CAMPANHA ELEITORAL

•
A campanha eleitoral será permitida exclusivamente no período previsto no cronograma oficial.

•
É vedada a utilização de recursos públicos, bens públicos, veículos oficiais, materiais institucionais ou servidores públicos em horário de expediente para promoção de candidaturas.

•
Fica proibida qualquer forma de abuso de poder econômico, coação, assédio, promessa de vantagem ou utilização indevida da máquina pública.

•
A propaganda eleitoral deverá observar os princípios da urbanidade, moralidade e respeito entre os candidatos.

•
DA ELEIÇÃO

•
A votação ocorrerá na data definida no Anexo I deste Edital, em local previamente divulgado pela Junta Eleitoral.

•
A votação será secreta, mediante cédula oficial ou sistema eletrônico definido pela Junta Eleitoral.

•
O eleitor deverá apresentar documento oficial com foto no momento da votação.

•
Não será admitido voto por procuração ou votação em trânsito.

•
Encerrado o horário de votação, serão admitidos a votar apenas os eleitores que já estiverem presentes no local e devidamente identificados.

•
DA APURAÇÃO DOS VOTOS

•
A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o encerramento da votação, em sessão pública conduzida pela Junta Eleitoral.

•
Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

•
Serão considerados nulos os votos:

•
realizados em desacordo com as normas deste Edital;

•
que contenham rasuras ou elementos que impeçam a identificação inequívoca da escolha do eleitor;

•
atribuídos simultaneamente a mais de uma chapa para o mesmo Conselho.

•
Em caso de empate, serão utilizados sucessivamente os seguintes critérios:

•
maior tempo de serviço público dos integrantes da chapa;

•
maior idade média dos integrantes da chapa;

•
sorteio público.

•
O resultado preliminar será publicado oficialmente, abrindo-se prazo para recursos.

•
DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

•
Qualquer segurado poderá apresentar impugnação ao presente Edital, às inscrições, ao resultado preliminar ou a quaisquer atos do processo eleitoral, mediante requerimento fundamentado dirigido à Junta Eleitoral.

•
Os recursos deverão observar os prazos estabelecidos no cronograma oficial.

•
Será assegurado aos interessados o direito ao contraditório e à ampla defesa.

•
As decisões da Junta Eleitoral deverão ser fundamentadas e publicadas oficialmente.

•
DA HOMOLOGAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

•
Após o julgamento dos recursos, a Junta Eleitoral encaminhará o resultado final para homologação pela autoridade competente.

•
Os membros eleitos serão nomeados mediante ato formal do Chefe do Poder Executivo Municipal.

•
A posse dos conselheiros eleitos ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, observadas as disposições da Lei Municipal nº 13/2020 e demais normas aplicáveis ao RPPS Municipal.

11.4. Os membros eleitos e empossados deverão providenciar a obtenção da certificação profissional exigida pela legislação previdenciária federal aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, especialmente nos termos da Portaria MTP nº 1.467/2022, no prazo regulamentar máximo de 01 (um) ano, contado da data da posse.

•
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

•
Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Eleitoral, observando-se a Constituição Federal, a legislação previdenciária aplicável e os princípios gerais da Administração Pública.

•
A interpretação das normas deste Edital deverá privilegiar a efetividade da participação democrática dos segurados, a regularidade do processo eleitoral e a proteção do interesse público.

•
A nulidade de qualquer ato específico não implicará, necessariamente, na nulidade integral do processo eleitoral, salvo quando comprovado prejuízo à lisura do pleito.

•
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Ulysses - PR, 27 de maio de 2026.

EDISON SEIHITI KUSSABA
Presidente Da Junta Eleitoral

THIAGO NUNES TEIXEIRA
Membro Da Junta Eleitoral

ANGELINA DO ROCIO DUCHEIK
Membro Da Junta Eleitoral

ANEXO I
CRONOGRAMA OFICIAL DO PROCESSO ELEITORAL

EVENTO	PRAZO
Publicação do Edital	Data 27/05/2026
Prazo para impugnação do Edital	28/05/2026 até 29/05/2026
Julgamento das impugnações ao Edital	01/06/2026
Período de inscrição das chapas	02/06/2026 até 08/06/2026 das 08:00h as 17:00h
Publicação preliminar das chapas inscritas	09/06/2026
Prazo para impugnação das inscrições	10/06/2026 até 11/06/2026 (das 08:00h as 17:00h)
Prazo para apresentação de defesa e contrarrazões	12/06/2026 até 15/06/2026 (das 08:00h as 17:00h)
Julgamento das impugnações e homologação das chapas	16/06/2026
Início da campanha eleitoral	17/06/2026 até 21/06/2026
Realização da eleição	22/06/2026 (das 08:00h as 16:00h)
Publicação do resultado preliminar	22/06/2026
Prazo recursal contra resultado preliminar	23/06/2026 (das 08:00h as 17:00h)
Julgamento dos recursos	25/06/2026
Publicação do resultado final	26/06/2026
Homologação e nomeação dos eleitos	26/06/2026

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Eu,_____, regularmente inscrito no CPF sob número:_____ __, candidato(a) ao Conselho _____ do DOUTOR ULYSSES PREV, declaro estar ciente das exigências previstas na legislação previdenciária aplicável, especialmente quanto à obrigatoriedade de obtenção da Certificação Profissional – CP RPPS, nos termos da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Declaro ainda que preencho os requisitos de elegibilidade previstos neste Edital e assumo o compromisso de exercer a função com observância aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e interesse público.

Doutor Ulysses/PR, ____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:210A938A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 012/2026

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor ALVARO JOSÉ FONTOURA e dá outras providências.

DATA: 05 de maio de 2.026.
.
O Vereador OSIEL GOMES ALVES — Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o requerimento datado de 28.04.2026, protocolado na mesma data, acompanhado de atestado médico datado de 27 de abril de 2.026, pelo Servidor do Quadro Próprio Efetivo da Câmara Municipal **Sr. ALVARO JOSÉ FONTOURA**, ocupante do cargo de **Secretário Executivo da Câmara Municipal**, trazendo em anexo Atestado Médico, firmado por médico do CISAMCESPAR, dando conta da necessidade de afastamento para Tratamento de Saúde pelo prazo de 15 dias
CONSIDERANDO o contido no artigo 109, da Lei Municipal nº 722/2019,
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde ao Servidor **ALVARO JOSÉ FONTOURA**, ocupante do cargo de **Secretário Executivo** – Símbolo SE do Quadro Próprio Efetivo da Câmara Municipal, pelo prazo de 15 (quinze) dias, no período retroativo de *28 de abril de 2.026 à 12 de maio de 2.026 próximo*, para tratamento de saúde, justificadas as faltas eventualmente constatadas em ponto de trabalho durante o período.
Artigo 2º - Fica revogada a Portaria nº 011, desta data.
PUBLIQUE-SE NA **FORMA** REGIMENTAL.
COMUNIQUE-SE.
ENCAMINHE-SE AO SENHOR CONTADOR PARA ANOTAÇÃO EM SUA FICHA FUNCIONAL.

CUMPRA-SE.

Dado e passado no Gabinete do Presidente da Mesa Diretora, em data supra.

VER. OSIEL GOMES ALVES
Presidente

Publicado por:
Aline Dos Reis Costa
Código Identificador:02FCEEA3

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 013/2026

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor ALVARO JOSÉ FONTOURA e dá outras providências.

DATA: 19 de maio de 2.026.

.

O Vereador OSIEL GOMES ALVES — Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o requerimento datado de 18.05.2026, protocolado na mesma data, acompanhado de atestado médico datado de 18 de maio de 2.026, pelo Servidor do Quadro Próprio Efetivo da Câmara Municipal **Sr. ALVARO JOSÉ FONTOURA**, ocupante do cargo de **Secretário Executivo da Câmara Municipal**, trazendo em anexo Atestado Médico, firmado por médico ds Secretaria Municipal de Saúde dando conta da necessidade de afastamento para Tratamento de Saúde pelo prazo de 07 dias

CONSIDERANDO o contido no artigo 109, da Lei Municipal nº 722/2019,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde ao Servidor **ALVARO JOSÉ FONTOURA**, ocupante do cargo de **Secretário Executivo** – Símbolo SE do Quadro Próprio Efetivo da Câmara Municipal, pelo prazo de 07 (sete) dias, no período retroativo de *18 de maio de 2.026 à 24 de maio de 2026 próximo*, para tratamento de saúde, justificadas as faltas eventualmente constatadas em ponto de trabalho durante o período.

PUBLIQUE-SE NA **FORMA** REGIMENTAL.

COMUNIQUE-SE.

ENCAMINHE-SE AO SENHOR CONTADOR PARA ANOTAÇÃO EM SUA FICHA FUNCIONAL.

CUMPRA-SE.

Dado e passado no Gabinete do Presidente da Mesa Diretora, em data supra.

VER. OSIEL GOMES ALVES
Presidente

Publicado por:
Aline Dos Reis Costa
Código Identificador:5EE47874

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 141 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 141/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 900 de 01 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026, no valor de 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
09	SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.901.2.42	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3870	0000 Recursos Ordinários (Livres)	125.000,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3890	0000 Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

TOTAL: 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) – Anulação total da Dotação Orçamentária a seguir descrita, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO	
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.601.2.13	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	
4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
850	0000 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

TOTAL: 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:F7A542C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
AVIDO CC07

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026.

MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL torna público que fará realizar, às 09:00h horas do dia **16 de junho do ano de 2026**, Local: compras.gov.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Construção de bloco educacional destinado à implantação de Sala Maker, vinculado à ampliação do Colégio Nossa Senhora da Glória, contendo circulação, Sala Maker, hall coberto, hall descoberto 01 e hall descoberto 02, bem como execução de fundações, estrutura em concreto armado, alvenaria, cobertura metálica, calhas, rufos, esquadrias, instalações elétricas, sistema de drenagem pluvial, instalações de prevenção contra incêndio, revestimentos, impermeabilizações, pisos internos e externos, pintura, limpeza final da obra e demais quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.	Construção de bloco educacional destinado à implantação de Sala Maker	obra	90 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sítio eletrônico da Prefeitura de Flor da Serra do Sul. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Flor da Serra do Sul, 27 de maio de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:D1D66D89

LICITAÇÕES
SDC MATERIAIS E SERVICOS LTDA

Contrato N°	49/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	SDC MATERIAIS E SERVICOS LTDA			
Valor:	240.000,00			
Vigência:	Início:	27/05/2026	Término:	27/05/2027
Licitação:	20/2026			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para Aquisição de Contêineres Móveis para utilização na coleta seletiva urbano e serviços da Secretaria de Meio Ambiente do município de Flor da Serra do Sul-PR.				
Flor da Serra do Sul, 27 de Maio de 2026				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:E8170589

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 028/2026

DECRETO Nº 028/2026

Dispõe sobre declaração de utilidade pública de interesse social e dá outras providências.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado que o empreendimento denominado **Pavimentação sobre pavimento poliédrico em via rural primária**, Rodovia Municipal N° 01, ligando a Comunidade da Linha Santo Ângelo a Comunidade da Linha Santa Terezinha – Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná.
Coordenada Inicial: 257149.68 m E 7091279.46 m S;
Coordenada Final 256395.69 m E 7093306.66 m S;
Extensão Total do Trecho: 2.472,40 metros (dois mil quatrocentos e setenta e dois metros e quarenta centímetros);
Área total de Pavimentação: 15.738,92 m² (**quinze mil setecentos e trinta e oito metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados).**
É CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE SOCIAL, por atender diretamente às necessidades coletivas e contribuir significativamente para o desenvolvimento econômico, social e ambiental da comunidade local. Sendo rota do transporte escolar do município, e uma das principais vias para escoamento da safra agrícola e recolhimento diário da produção da bacia leiteira do município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul – PR, em 27 de maio de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:B6DFEBB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº015.2026

RESOLUÇÃO Nº 015/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa-Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Em cumprimento ao artigo 24, II, C, da Lei nº 614/2019-L, CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO ao servidor efetivo abaixo descrito:

Alison de Paiva Leoni, ocupante do cargo de Secretário, no percentual de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2026.

CLAUDINEI CESNIK
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:D859230C

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº016.2026

RESOLUÇÃO Nº 016/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa-Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Em cumprimento ao artigo 24, II, D, da Lei nº 614/2019-L, CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO ao servidor efetivo abaixo descrito:

Alison de Paiva Leoni, ocupante do cargo de Secretário, no percentual de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2026.

CLAUDINEI CESNIK
Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:117037D9

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº017.2026

RESOLUÇÃO Nº 017/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa-Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Em cumprimento ao artigo 24, II, G, da Lei nº 614/2019-L, CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO ao servidor efetivo abaixo descrito:

Alison de Paiva Leoni, ocupante do cargo de Secretário, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre seu vencimento básico.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2026.

CLAUDINEI CESNIK
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:6B85290E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

CONSIDERANDO a homologação da Chamada Pública n° 01/2026, datada de 25/05/2026, realizada conforme o contido no § 1° do art. 30 da Resolução/CD/FNDE nº 6, de 2020, CONSIDERANDO que a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar será feita por meio de dispensa de procedimento licitatório, nos termos do art. 24, I, da Resolução/CD/FNDE nº 6, de 2020, e CONSIDERANDO a existência de proponente, cujo projeto de venda foi devidamente homologado, FICA AUTORIZADA a aquisição dos seguintes gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio de DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, nos termos do art. 14 da Lei Federal n° 11.947/2009 e no art. 24, I, da Resolução/CD/FNDE nº 6, de 2020:

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ - COAFAM
CNPJ: 11.532.294/0001-19
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para composição da merenda escolar.
VALOR: R$ 204.427,00 (duzentos e quatro mil e quatrocentos e vinte e sete reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Flórida, 27 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:9147044A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS N° 21/2026

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de instrução e orientação esportiva voltada à população idosa, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Flórida/PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de instrução e orientação esportiva voltada à população idosa, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses.	Mês	12	R$ 3.681,49	R$ 44.177,88

Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.
São exigidos quanto à qualificação técnica:
Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) ativo do profissional que irá executar o serviço (técnico responsável);
Currículo profissional do técnico responsável, que comprove experiência em atividades esportivas para idosos.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-maillicitacao@florida.pr.gov.br**,** bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO:às 00h:00min – 29 de maio de 2026.
FIM:às 23h:59min – 02 de junho de 2026.

Link para obtenção de Informações:
https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 27 de maio de 2026.

RENATA ANDRETTO SANTA CRUZ
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:B0541690

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.579, DE 27 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.579, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Concede férias regulamentares parcial à servidora Aline de Jesus Sebastião.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Aline de Jesus Sebastião, Zelador, matrícula 2-01265, 15 (quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 18/04/2025 a 17/04/2026, para fruição no período de 08 de junho de 2026 a 22 de junho de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 27 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:4247F1BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 13/2026

EXTRATO DO CONTRATO 13/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **GIACOMONI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA** CNPJ/MF sob Nº 14.786.011/0001-53, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 08/2026, homologado em 26/05/2026.

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de Limpeza Industrial para Câmara Municipal de Foz do Jordão- PR.

DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 12 (meses), a contar de 27 de Maio de 2026.

DO VALOR
O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$ 7.671,90 (Sete mil Seiscentos e Setenta e Um Real e Noventa Centavos). Que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 27 de Maio de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:33C79130

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO SCD

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA

Dispensa de Licitação: 11/2026
Processo Administrativo Nº: 401/2026

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado.
Eu, Francisco Clei da Silva, Prefeito Municipal de Foz do Jordão PR, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a realização da Solicitação de Compra Direta Dispensa de Licitação baixo valor para **"VEICULAR PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ (D.I.O.E)"**, para assegurar maiores condições de visibilidade e publicidade dos atos dos quais estão sendo publicados sendo o Gestor da pasta **Sr. Eric Krachinski da Silva.**

Foz do Jordao/PR, 27 de maio de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:1E1BDA84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS MÊS DE MAIO DE 2026

PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS MÊS DE MAIO DE 2026
Requisição de diária nº 015/2026
Nome: **LUIZ OTAVIO GAIOVIS**
Cargo: Vereador
Destino: Curitiba - PR
Período: de 13/05/2026 á 15/05/2026
Observação:
SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL SOB A PERSPECTIVA DO PODER LEGISLATIVO
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E UMA PARCIAL, R$ 1.404.90 (MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
Requisição de diária nº 016/2026
Nome: **ALAERCIO SALES**
Cargo: Vereador
Destino: Curitiba - PR
Período: de 13/05/2026 á 15/05/2026
Observação:
SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL SOB A PERSPECTIVA DO PODER LEGISLATIVO
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E UMA PARCIAL, R$ 1.404.90 (MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
Requisição de diária nº 017/2026
Nome: **EVERTON DANIEL NATTEL**
Cargo: Vereador
Destino: Brasília - PR
Período: de 19/05/2026 á 22/05/2026
Observação:
XXVII MARCHA Á BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, e AGENDA COM DEPUTADOS NOS DIAS 19. 20. 21.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (TRÊS) INTEGRAIS E UMA PARCIAL, R$ 3.482.99 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
Requisição de diária nº 018/2026
Nome: **ALCEMIR OLIVEIRA DA CRUZ**
Cargo: Vereador
Destino: Brasília - PR
Período: de 19/05/2026 á 22/05/2026
Observação:
XXVII MARCHA Á BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, e AGENDA COM DEPUTADOS NOS DIAS 19. 20. 21.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (TRÊS) INTEGRAIS E UMA PARCIAL, R$ 3.482.99 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
Requisição de diária nº 019/2026
Nome: **GILMAR FRANCISCO RIBEIRO**
Cargo: Vereador
Destino: Brasília - PR
Período: de 19/05/2026 á 22/05/2026
Observação:
XXVII MARCHA Á BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, e AGENDA COM DEPUTADOS NOS DIAS 19. 20. 21.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (TRÊS) INTEGRAIS E UMA PARCIAL, R$ 3.482.99 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
Requisição de diária nº 020/2026
Nome: **ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES**
Cargo: Vereador
Destino: Brasília - PR
Período: de 19/05/2026 á 22/05/2026
Observação:
XXVII MARCHA Á BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, e AGENDA COM DEPUTADOS NOS DIAS 19. 20. 21.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (TRÊS) INTEGRAIS E UMA PARCIAL, R$ 3.482.99 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
Requisição de diária nº 021/2026
Nome: **MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO**
Cargo: Vereador Presidente
Destino: Brasília - PR
Período: de 19/05/2026 á 22/05/2026
Observação:
XXVII MARCHA Á BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, e AGENDA COM DEPUTADOS NOS DIAS 19. 20. 21.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (TRÊS) INTEGRAIS E UMA PARCIAL, R$ 3.482.99 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:8AA83583

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 486/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o organograma e a estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de General Carneiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE General Carneiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 1.672/2021,

DECRETA:

Art. 1º A estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de General Carneiro fica composta pelos seguintes órgãos e cargos de direção e coordenação:

I – ADMINISTRAÇÃO GERAL:
a) Prefeito Municipal;
b) Vice-Prefeito;
c) Chefia de Gabinete;
d) Assessoria Jurídica;
e) Procuradoria Municipal;
f) Controladoria Interna;
g) Assessoria de Imprensa.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
a) Diretor de Compras;
b) Diretor de Tecnologia da Informação;
c) Diretor da Frota Municipal;
d) Diretor de Patrimônio;
e) Coordenador de Recursos Humanos;
f) Coordenador de Gestão de Servidores;
g) Coordenador de Tributação;
h) Coordenador de Compras;
i) Coordenador de Vídeo-Monitoramento;
j) Coordenador de Empenhos e Liquidação;
k) Coordenador de Frotas;
l) Coordenador de Processos Administrativos.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:
a) Diretor Geral de Planejamento;
b) Diretor Geral de Engenharia e Arquitetura;
c) Coordenador do Departamento de Trânsito;
d) Coordenador de Planejamento.

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
a) Diretor Geral de Finanças.

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO:
a) Diretor Geral de Assistência Social;
b) Diretor de Habitação;
c) Coordenador da Casa Lar;
d) Coordenador de Habitação;
e) Coordenador de Cadastro Técnico Imobiliário.

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
a) Diretor de Transporte Escolar;
b) Coordenador da Merenda Escolar e Serviços Diversos nas Escolas;
c) Coordenador de Cultura;
d) Coordenador de Despesas com a Frota da Educação.

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO:
a) Coordenador de Agricultura e Agronegócio.

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:
a) Diretor da Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana.

IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO:
a) Diretor de Desenvolvimento Econômico;
b) Coordenador de Desenvolvimento Econômico;
c) Coordenador de Vagas de Trabalho.

X – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO:
a) Diretor de Esportes;
b) Coordenador de Esporte.

XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a) Diretor de Departamento do Serviço Público Municipal;
b) Diretor Geral de Obras e Serviços Públicos;
c) Diretor de Obras e Serviços Públicos do Interior;
d) Diretor de Manutenção da Frota Municipal;
e) Coordenador de Serviços Urbanos;
f) Coordenador de Obras.

XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) Diretor Geral de Saúde;
b) Diretor de Transporte da Saúde;
c) Diretor de Fiscalização, Monitoramento do Rastreador e Controle Estratégico da Frota da Saúde;
d) Diretor da Vigilância Sanitária;
e) Coordenador de Atendimento à Criança e à Família;
f) Coordenador do Transporte na Saúde;
g) Coordenador de Programas Administrativos e Recursos na Saúde;
h) Coordenador de Agendamentos e Serviços Hospitalares;
i) Coordenador de Atendimento Médico, Psicológico e Saúde da Família;
j) Coordenador da Vigilância Sanitária;
k) Coordenador de Saúde Mental.

Art. 2º O organograma geral da Administração Municipal integra o presente Decreto como Anexo I.

Art. 3º As atribuições operacionais e administrativas dos órgãos e dos cargos de direção e coordenação poderão ser detalhadas mediante ato administrativo próprio ou regimento interno, observados os limites estabelecidos na legislação municipal.

Art. 4º Os cargos em comissão e funções gratificadas observarão a legislação municipal específica.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, aos 25 dias do mês de maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:6B054B92

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 227/2026

O Município de General Carneiro/PR torna pública a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD para apuração de possíveis infrações funcionais atribuídas a servidor público municipal, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 002/2005.

Fica designada Comissão Processante composta pelos servidores Suzana de Oliveira Machado, Márcia Freitas da Rocha Wasmann e Ademir Siega.
Foi determinado o afastamento cautelar preventivo do servidor investigado, sem prejuízo da remuneração básica do cargo, nos termos da legislação municipal aplicável.

General Carneiro/PR, 27 de maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:625B156E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

PROCESSO Nº 001/2026

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO SR. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, E A ACAGC – ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GENERAL CARNEIRO.

Ao vigésimo sexto dia do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 601, inscrita no CNPJ sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**; e, de outro lado, a **ACAGC – ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GENERAL CARNEIRO**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.023.293/0001-10, com sede na Rua João Dissenha, s/nº, Município de General Carneiro/PR, neste ato representada por sua Presidente Sr.ª **Brenda Lorhana Zanlorenzi**, brasileira, residente e domiciliada em General Carneiro/PR, portadora do RG nº 10.736.709-8 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 094.180.619-70, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.202 de 26 de maio de 2026 e Lei Municipal nº 2.152 de 17 de dezembro de 2025, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de suplementação financeira ao Termo de Fomento nº 001/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
O presente Termo Aditivo tem como objeto a suplementação do repasse de recursos financeiros à entidade parceira, a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade, especialmente em razão da ampliação do quadro de funcionários da Casa Lar determinada judicialmente, visando garantir a continuidade do atendimento às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade familiar.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor
O valor global do Termo de Fomento nº 001/2026 passa de **R$ 362.534,01** (trezentos e sessenta e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e um centavo) para **R$ 424.008,09** (quatrocentos e vinte e quatro mil e oito reais e nove centavos), em razão da suplementação autorizada pela Lei Municipal nº 2.202/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Acréscimo Financeiro
O presente Termo Aditivo importa em acréscimo financeiro de **R$ 61.474,08** (sessenta e um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – Da Liberação dos Recursos
O Município repassará à entidade parceira o valor suplementar de **R$ 61.474,08** (sessenta e um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oito centavos), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Parágrafo único. O valor suplementar será repassado conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – Da Utilização dos Recursos
Os recursos liberados serão destinados à manutenção da entidade, especialmente para custeio das despesas decorrentes da ampliação do quadro de funcionários da Casa Lar, garantindo a continuidade dos serviços prestados às crianças e adolescentes acolhidos.

CLÁUSULA SEXTA – Da Prestação de Contas
A prestação de contas deverá ser efetuada de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, através da Resolução nº 28/2011-TCE/PR – Sistema Integrado de Transferências – SIT.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Legislação Aplicável
O presente Termo Aditivo rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 015/2017, Lei Municipal nº 2.152/2025 e Lei Municipal nº 2.202/2026, bem como pelos princípios gerais do Direito Público e da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA OITAVA – Da Ratificação
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Fomento nº 001/2026, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Publicidade
Uma vez firmado, o presente Termo Aditivo terá seu extrato publicado pela concedente no órgão oficial de imprensa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória – Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de General Carneiro –PR
JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA –
Prefeito Municipal
Concedente

ACAGC – Associação da Criança e do Adolescente de General Carneiro
BRENDA LORHANA ZANLORENZI –
Presidente
Tomador

TESTEMUNHAS

Nome: Adriane de Fatima Ferreira Krulikoski
RG: 078. ***.3**-*7

Nome: Naiana Benazzi
RG: 074. ***. **9-**

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:522C2E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 088/2026
Pregão Eletrônico N° 031/2026

TIPO: MENOR PREÇO/POR ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **15 de Junho**

de 2026, às 09h00min, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **031/2026** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de divisórias e portas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de General Carneiro/PR.

General Carneiro - PR, 27 de maio de 2026.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:B74AC689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS
Processo Administrativo Licitatório: 068/2026
Pregão Eletrônico: 025/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.
Vigência dos Contratos: 28/05/2026 à 28/05/2027
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mantas em microfibra, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de General Carneiro/PR, visando suprir necessidades de apoio a famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como atendimento a ações, programas e benefícios assistenciais desenvolvidos pelo Município.
--
Contratada: CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA
Contrato: 207/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 31.900,00 (Trinta e um mil e novecentos reais)
--
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESPESA	FONTE DE RECURSO
219	1000

Valor Estimado da Despesa: R$ 31.900,00 (Trinta e um mil e novecentos reais)
General Carneiro – Estado do Paraná, 27 de maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:93A4F38B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 068/2026
Pregão Eletrônico nº 025/2026
Adjudicação e Homologação: 27/05/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mantas em microfibra, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de General Carneiro/PR, visando suprir necessidades de apoio a famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como atendimento a ações, programas e benefícios assistenciais desenvolvidos pelo Município.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	01

General Carneiro - Paraná, 27 de maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:AD827BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE ITEM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
TRANSFERÊNCIA DE ITENS

Processo Licitatório nº 124/2025
Pregão Eletrônico nº 040/2025
Adjudicação e Homologação: 05/08/2025

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Uso Médico, Hospitalar, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.

Transferência dos itens:

EMPRESA	Item	Descrição
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	247	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML SEM AGULHA - Deve apresentar stopper fino para melhor leitura da dosagem. Bico luerslip, esteril, fabricada em Polipropileno incolor, corpo transparente que permite a visualizacao do nivel do medicamento, siliconada, Cilindro com anel de retencao, descartavel e de uso unico. Atendendo a legislacao vigente. Garantia contra defeitos de fabricacao. Prazo de validade minimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeicoes.SERINGA DESCARTAVEL 10 ML SEM AGULHA - Deve apresentar stopper fino para melhor leitura da dosagem. Bico luerslip, esteril, fabricada em Polipropileno incolor, corpo transparente que permite a visualizacao do nivel do medicamento, siliconada, Cilindro com anel de retencao, descartavel e de uso unico. Atendendo a legislacao vigente. Garantia contra defeitos de fabricacao. Prazo de validade minimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeicoes. Dotada de dispositivo de seguranca retratil para a agulha em retracao mecÃ¢nica da agulha para dentro do corpo da seringa de tal forma que p profissional nao entre em contato com a mesma. Que Atenda a NBR 32. Fabricada seguindo as boas praticas de fabricacao da ANVISA.

General Carneiro - Paraná, 27 de maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:5C642193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 006/2026

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da Inscrição de Programa da Organização da Sociedade Civil, Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê/PR, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.447/97, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando a Lei Federal nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social);

Considerando a Resolução CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social nº 109/2009;
Considerando a Resolução CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social nº 004/2024;
Considerando a Plenária realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê-PR, constante na respectiva ata do CMAS.
Resolve:
Art. 1º.
Aprovar a Inscrição de Programa da Organização da Sociedade Civil, Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, unidade regional de Campo Mourão.
Art. 2º.
Fica inscrito o seguinte Programa:
I – Programa de Aprendizagem e Integração ao Mundo do Trabalho, voltado à inserção de adolescentes e jovens em programas de estágio, aprendizagem e capacitação profissional.
Art. 3º.
Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Goioerê, 22 de maio de 2026.

ISABELA ZABOT ROCHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:984ADE9A

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.806/2026

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato DIONE RICARDO CAETANO DA SILVA, CPF nº 053.308.099-15, para o cargo público de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê – PR, em 27 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E03B08C8

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.808/2026

DECRETO LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o falecimento da Servidora Pública Maria Aparecida Moreira Meniqueti, ocorrido nesta data;
Considerando os relevantes serviços prestados por Maria Aparecida Moreira Meniqueti à administração pública municipal ao longo de sua trajetória como Servidora;
Considerando o consternamento geral da comunidade goioerense e sentimento de solidariedade, dor e saudade pela irreparável perda,
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no município de Goioerê, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da servidora pública Maria Aparecida Moreira Meniqueti.
Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal permanecerá hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 27 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F43B2319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.807/2026

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, REFERENTE AO DECÊNIO 2026–2036, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO LHE CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal e na Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026–2036;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9798, de 13/05/2026, que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Goioerê;
CONSIDERANDO as indicações formais encaminhadas pelas instituições representadas, nos termos do art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal referido;
CONSIDERANDO a necessidade de instalação imediata da Comissão Gestora para o cumprimento do cronograma de elaboração do PME,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Goioerê, referente ao decênio 2026–2036, conforme indicações formais das instituições representadas e nos termos do Decreto Municipal nº 9798, de 13/05/2026:
I — como representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo a titular indicada para o exercício da Coordenação Geral da Comissão Gestora:

Titular: Angela Maria de Soza Zabot
Suplente: Teivia Diele da Silva de Melo
II — como representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria Gabriella Mattos Martins dos Santos
Suplente: Elaine Nogueira
III — como representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Carmem Lucia de Souza de Oliveira
Suplente: Marlene Aparecida de Oliveira Melo
IV — como representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal:
Titular: Aline Suellem Batista
Suplente: Leonildo de Oliveira Souza
V — como representantes do Sindicato dos Servidores da Educação Municipal:
Titular: Camila de castro Mozena Cavalcante de Brito
Suplente: Marcela Pinheiro Aparecido
VI — como representantes da rede estadual de ensino com unidades no Município:
Titular: Osmarina da Rocha Brandão
Suplente: Aparecida de Araujo
VII — como representantes das instituições privadas de educação básica:
Titular: Nuccia Lesliey Rodrigues Campos
Suplente: Flavia Cavalcante
VIII— como representantes de instituição federal de educação atuante no Município:
Titular: Gabriel Augusto Cação Quinato
Suplente: José Mateus Bido
IX— como representantes de instituições de educação superior atuantes no Município:
Titular: Ademilson da Silva Santana
Suplente: Adrian Daniel Piveta
X — como representantes de instituições de educação especial atuantes no Município:
Titular: Graziella Gorri Pareja Evangelista
Suplente: Marly Mengue Viotto
XI — como representantes de instituições filantrópicas atuantes no Município:
Titular: Renata Fernanda Rodrigues Amaral Milani
Suplente: Luana Vanessa de Amorim
Art. 2º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida pela titular indicada no inciso I do art. 1º, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.
Art. 3º Os membros nomeados exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único. A substituição de qualquer membro, em caso de impedimento, renúncia ou afastamento definitivo, será efetivada por novo ato de nomeação, mediante indicação formal da respectiva instituição.
Art. 4º As atribuições, competências, regime de funcionamento e demais regras aplicáveis à Comissão Gestora observarão o disposto Decreto Municipal nº 9798, de 13/05/2026.
Art. 5º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.
Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Educação prestar o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 27 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COLEHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B402ACC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 334/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, DAIANA PEREIRA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 10/06/2026 a 09/07/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 20 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C2F5AC75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 341/2026

Transfere servidor para desempenhar suas funções em outra secretaria e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, o servidor público municipal, PEDRO ALVES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 27 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:196F3761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 342/2026

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 27 de maio de 2026, o servidor público municipal ANDRE CELESTINO DE ALMEIDA, do cargo de Chefe

de Divisão de Recepção e Atendimento, com admissão em 03 de fevereiro de 2025, nomeado por meio da Portaria nº 149/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 27 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A3B08AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 017/2026

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às nove horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia, no município de Goioerê, Estado do Paraná, reuniram-se os membros deste Conselho para a realização de reunião ordinária.
A Presidente deste Conselho, Sra. Cláudia Adriana Cacela, deu início aos trabalhos e apresentou as pautas do dia.
Na primeira pauta, ocorreu a apresentação da nova Assessora Especial Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Infância, Juventude e Desenvolvimento Humano, Sra. Anirleia de Oliveira de Paula, que foi apresentada ao Conselho, reafirmando seu compromisso de atuação e parceria junto a este colegiado.
Na segunda pauta, a Presidente repassou a agenda de compromissos deste Conselho, destacando a realização da Caminhada do Meio-Dia, prevista para o dia vinte e dois de julho, bem como ações em alusão ao Agosto Lilás.
Nada mais havendo a tratar, a Presidente Sra. Cláudia Adriana Cacela agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Danyelle Ramos Lopes Leal Guimarães, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes. A lista de presença consta em anexo.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E4FDCAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE ESPORTES DE COMBATE (KARATÊ E CAPOEIRA), PARA EXECUÇÃO DO PROJETO QUE SERÁ REALIZADO NAS ESCOLAS EM PERÍODO DE CONTRATURNO.

O Município de Goioerê/PR, por intermédio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, devidamente designados pela Portaria nº 296/2026, torna público aos interessados no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 06/2026 que, após a análise da documentação de habilitação apresentada, e em conformidade com os critérios estabelecidos no item 4.3 do instrumento convocatório, **decide pelo credenciamento da(s) seguinte(s) interessada(s)**:

LEANDRO DE SOUZA DA SILVEIRA 0348609962
53.132.055 ROGÉRIO VALÊNCIO DA SILVA

Comunica-se, outrossim, que, a partir da publicação do presente ato, inicia-se o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recurso por qualquer interessado que se sinta prejudicado, nos termos do item 6, do edital.

Goioerê-Pr, 27 de abril de 2026.

Assinado Digitalmente
TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Agente de Contratação

Assinado Digitalmente
LUCIANA SCUDELER BARRADAS
Equipe de Apoio

Assinado Digitalmente
PRICILA ALVES DE SOUZA OLIVA BARBOSA
Equipe de Apoio

Assinado Digitalmente
KESIA LOPES DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:58A0911C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 50/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: ABP ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA.
Valor: R$ 133.980,00
Vigência: Início: 27/05/2026 **Término:** 27/05/2027
Concorrência Eletrônica nº 12/2025
Objeto da Contratação: Construção de uma Mini Quadra Poliesportiva Coberta no CMEI Maria Zilda localizada no município de Goioerê-PR.

Goioerê/PR, 27 de Maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:C8727753

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 59/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: CAFE SOCIETY LTDA
Valor: R$ 20.000,00
Vigência: Início: 28/05/2026 **Término:** 24/11/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 30/2026
Objeto da Contratação: O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CAFÉ SOCIETY, a ser realizado no dia 14 DE JUNHO DE 2026 no 18° LEITÃO MATURADO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR.
Goioerê/PR, 27 de Maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:0460E2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2026
HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática e Infraestrutura Tecnológica para estruturação da Central de Videomonitoramento do

Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito de Goioerê-PR.
CONTRATADO: V3 ELETRONICOS E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 48.748,76
27/05/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:AC91BC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	27/05/2026	R$ 200.000,00
FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	27/05/2026	R$ 600.000,00
FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	27/05/2026	R$ 300.000,00
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	FUNDEB	27/05/2026	R$ 126.440,57
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	27/05/2026	R$ 741,72

Goioerê, 27 de maio de 2.026.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:177C712D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO OBJETO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2026
Pregão Eletrônico nº 054/2026
Processo Administrativo nº 109/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **SUPER KING COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 30.764.246/0001-09**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à aquisição de camisetas personalizadas sob demanda, destinadas à utilização em eventos, campanhas, ações e conferências promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos provenientes dos Fundos Municipais da Assistência Social, do Idoso, da Criança e do Adolescente e da Mulher, do Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **26 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:CC4648AD

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO OBJETO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2026
Pregão Eletrônico nº 054/2026
Processo Administrativo nº 109/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **MEINERZ DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 49.128.590/0001-21**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à aquisição de camisetas personalizadas sob demanda, destinadas à utilização em eventos, campanhas, ações e conferências promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos provenientes dos Fundos Municipais da Assistência Social, do Idoso, da Criança e do Adolescente e da Mulher, do Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 39.793,50 (trinta e nove mil e setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **26 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:AF5C7575

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO OBJETO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 328/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 260/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SUPER KING COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 30.764.246/0001-09**

Objeto do Contrato: Aquisição de camisetas personalizadas sob demanda, destinadas à utilização em eventos, campanhas, ações e conferências promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos provenientes dos Fundos Municipais da

Assistência Social, do Idoso, da Criança e do Adolescente e da Mulher, do Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **26 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:4ED24B32

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO OBJETO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 329/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 261/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **MEINERZ DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 49.128.590/0001-21**

Objeto do Contrato: Aquisição de camisetas personalizadas sob demanda, destinadas à utilização em eventos, campanhas, ações e conferências promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos provenientes dos Fundos Municipais da Assistência Social, do Idoso, da Criança e do Adolescente e da Mulher, do Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 39.793,50 (trinta e nove mil e setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **26 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:4FA395F0

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO OBJETO

PORTARIA Nº 312/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 054/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 054/2026,** cujo objeto é a aquisição de camisetas personalizadas sob demanda, destinadas à utilização em eventos, campanhas, ações e conferências promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos provenientes dos Fundos Municipais da Assistência Social, do Idoso, da Criança e do Adolescente e da Mulher, do Município de Guaíra – PR, sendo as empresas vencedoras:

SUPER KING COMERCIAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 30.764.246/0001-09**, vencedora do itens 1, 2 e 3 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais);**

MEINERZ DO BRASIL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 49.128.590/0001-21**, vencedora do itens 4, 5, 6 e 7 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 39.793,50 (trinta e nove mil e setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 26 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:9A67A0B6

CONSAMU
EXTRATO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: A empresa ficará impedida de licitar e contratar com o CONSAMU pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Processo Administrativo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 207/2026 de 19/03/2026 (1doc)
FIRMADO EM: 29/04/2026
ASSINATURAS: Marciano Schmitt

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:0AB6E640

PROJUR
DECRETO Nº 254/2026 DATA: 27.05.2026

Ementa: dispõe sobre a atualização do valor da contribuição anual destinada à Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Cataratas do Iguaçu e Caminhos ao Lago de Itaipu – ADETUR Cataratas e Caminhos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.947/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.149/2020, bem como o disposto no §1º do Art. 2º da Lei 1.947/2015;

Considerando a deliberação aprovada em Assembleia Geral da Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Cataratas do Iguaçu e Caminhos ao Lago de Itaipu – ADETUR Cataratas e Caminhos;

Considerando o memorando online sob o nº 1.461/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado para R$ 15.000,00 (quinze mil reais) o valor da contribuição anual destinada à Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Cataratas do Iguaçu e Caminhos ao Lago de Itaipu – ADETUR Cataratas e Caminhos, inscrita no CNPJ sob nº 08.546.141/0001-16.

Art. 2º O repasse da contribuição de que trata este Decreto será realizado conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observadas as dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.947/2015 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:49F9D00E

PROJUR
DECRETO Nº 255/2026 DATA: 27.05.2026 EMENTA: SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA A ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 3.737/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica substituído o Sr. **IVANIO WORMS**, matrícula nº 29332-01, pelo Servidor Público Municipal, Sr. **CESAR LUIS DE FREITAS**, matrícula nº 17124-01 , na Comissão Especial para a organização e acompanhamento de Concurso Público, conforme composição nos termos do Decreto Municipal n° 553/2025 de 20 de outubro de 2025.

Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros desta comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal n° 553/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:8301FA41

PROJUR
DECRETO Nº 256/2026 DATA: 27.05.2026 EMENTA: EXONERA A PEDIDO CLAUDIA APARECIDA FLECK DE OLIVEIRA PASSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos do Artigo n° 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido **CLAUDIA APARECIDA FLECK DE OLIVEIRA PASSOS, matrícula 31175-01, admitida em 03/02/2026, concursada para o cargo de Professor, lotada na Diretoria de Educação/Ensino Fundamental - Fundeb 70% - Efetivos, com desligamento em 29/05/2026, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 29 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:1DC677A3

PROJUR
DECRETO Nº 257/2026 DATA: 27.05.2026 EMENTA: ESTABELECE A SUSPENSÃO DO PONTO NO DIA 05 DE JUNHO DE 2026, MEDIANTE REPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Guaíra, em especial o artigo 84, inciso I, alínea "o";

Considerando o Decreto Municipal nº 631/2025 que dispõe acerca dos dias de feriados e pontos facultativos para cumprimento de expediente pelos servidores públicos da administração direta municipal no ano de 2026;

Considerando a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer interrupção de continuidade;

Considerando que a fixação do calendário proporciona a programação, o planejamento e a organização dos serviços públicos e administrativos, em conformidade com os princípios que regem a administração pública, notadamente, o da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição Federal da República;

Considerando o memorando online sob o nº 3.392/2024,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece a suspensão do ponto eletrônico no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), no âmbito do Poder Executivo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mediante compensação.

Art. 2º O saldo das horas não trabalhadas em decorrência do disposto no art. 1º serão obrigatoriamente objeto de compensação no período de 16 de maio de 2026 até 15 de junho de 2026, ou no caso de servidores efetivos poderá ser utilizado eventual saldo de horas extras já efetuadas, desde que solicitadas e autorizadas previamente.

Parágrafo único. Cada Secretaria Municipal será responsável pela organização, através de seus superiores hierárquicos, para controle das horas realizadas por seus servidores para fins de compensação, sendo que, eventuais horas não compensadas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Pessoal para desconto em folha no mês de julho de 2026.

Art. 3º Os serviços públicos considerados essenciais à comunidade guairense e que por sua natureza não admitem paralisação, continuarão com atendimento normal, dispensando a compensação posterior.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar escalas nas unidades de forma a não causar prejuízo ao atendimento da comunidade, expedindo os pertinentes comunicados.

Art. 5º Caberá aos Secretários Municipais, na respectiva área de competência, assegurar que os Servidores Públicos Municipais observem os turnos de funcionamento do respectivo órgão.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:863CA681

PROJUR
DECRETO Nº 258/2026 DATA: 27.05.2026 EMENTA: DECLARA VAGO O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE TATIANE STEFANI BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.465/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo de Médico Veterinário, em razão de falecimento da servidora **TATIANE STEFANI BARBOSA**, matrícula funcional nº 30482-01, com eficácia retroativa a data de 21 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 21 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:6390085F

PROJUR
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Registrado no memorando on-line sob o nº 1.412/2026.

Entidades: Município de Guaíra, Estado do Paraná, e INOVA CITIES - SOLUCOES INTEGRADAS PARA CIDADES LTDA.

Objeto: Implantação de projeto piloto da solução denominada "Kampai Gov – A Inteligência que aproxima governo e cidadão", associada à metodologia No Scremm, sem obrigações financeiras entre as partes.

Prazo: 08 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026, de maneira improrrogável.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:8FCDF231

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 085/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00 a favor das servidoras municipais Josimara da Cruz Matheus, Ana Maria Biaccio, Mariele Rosa Portuguez e Damaris Valéria da Silva, para participar do VII Seminário de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes, no dia 26 de maio, no período das 07 às 18 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 140,00 a favor do servidor municipal Anderson Castilho Zago, para levar usuário do CRAS, Sr. S.A.S, em visita a presídio no dia 23 de maio, no período das 08 às 14:30 hrs, na cidade de Porecatu.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 140,00 a favor do servidor municipal Anderson Castilho Zago, para levar usuário do CRAS, Sr. S.P.A.S, em visita a presídio no dia 24 de maio, no período das 05:30 às 13:30 hrs, na cidade de Paranacity.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00 a favor do servidor municipal Antonio Carlos Rael, para levar atletas do municipio para participar da Liga de Futsal de Base Centro Norte Paranaense, no dia 26 de maio, no período das 17:30 às 22 hrs, na cidade de Prado Ferreira.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00 a favor do servidor municipal Rafael Vetore, para acompanhar atletas do municipio para participar da Liga de Futsal de Base Centro Norte Paranaense, no dia 26 de maio, no período das 17:30 às 22 hrs, na cidade de Prado Ferreira.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 140,00 a favor do servidor municipal Adelmiro Pina do Nascimento, para buscar um munícipe que estava em clinica HOPE de recuperação , no dia 16 de maio, no período das 06:30 às 13:20 hrs, na cidade de Presidente Prudente.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 140,00 a favor do servidor municipal Adelmiro Pina do Nascimento, para levar atletas do municipio para jogos escolares, no dia 17 de maio, no período das 16:50 às 23 hrs, na cidade de Porecatu.
Conceder 03 (três) diárias, no valor de 350,00, cada uma, a favor do servidor municipal Robson Rosa dos Santos, para participar do Curso de Gestão de Riscos e Gestão de Desastres para Defesa Civil, nos dias 28 a 31 de maio, no período das 11 às 16 hrs, na cidade de Curitiba.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00 a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente J.A.M, em consulta médica, no dia 26 de maio, no período das 7:30 às 18 hrs, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 27 dias do mês de maio de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:26F7EB5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR 03/2026 DISPENSA N. 28/2023 CONTRATO Nº 10/2023 (REPUBLICAÇÃO)

Termo aditivo de prazo e valor, ao Contrato de contratação de empresa que presta os serviços de locação de plataforma Completa de transmissão ao vivo TV do legislativo Pelo presente a Câmara

Municipal de Guaraqueçaba, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ: 01.004.459/0001-26, com sede na Rua Major Domingos do Nascimento, Nº 35, centro, CEP:83390-00, Guaraqueçaba-PR, representada pelo Senhor Julhardy Costa de Arruda, portadora do do CPF: 051 420 379- 01., brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na rua Major domingos do Nascimento, 35 Guaraqueçaba, gerida pelo Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, denominado contratante, e a empresa de direito privado Clic Sistemas para Transmissão ao Vivo LTDA, CNPJ Nº. 11.520.032/0001-34, situada na Rua Primeiro de Maio, 1528, centro, Guaraciaba-SC, cep 89.920.000, doravante Contratada, pactuam o presente contrato, sob a égide da Lei nº. 14.133/21, na forma das seguintes cláusulas e condições:

Clausula Primeira do objeto: Fica por meio deste termo aditivo ajustado entre as partes a prorrogação do Contrato 10/2023 o qual visa atender as necessidades da câmara municipal de Guaraqueçaba.

Clausula Segunda do prazo: Fica aditivado o prazo do presente contrato em 07(sete) meses iniciando-se em 01 de junho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Clausula Terceira do valor: A contratante continuará a pagar à contratada pelos serviços objeto do Contrato 10/2023 o valor mensal de R$ 897,60 (oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) perfazendo o valor total até 31 de dezembro de 2026 em R$ 6.283,20 (seis mil duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

Clausula Quarta da ratificação: Todas as demais clausulas, não especificadas neste termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes a cumpri-las conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento, redigido em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, justamente com as testemunhas abaixo assinados.

E, para constar, lavrou-se o presente termo aditivo que, lido e acho conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Guaraqueçaba 21 de Maio de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
CPF 051 420.379.01

CLIC SISTEMA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA

Testemunha 1

Testemunha 2

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:A54DC5CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2026 SÚMULA: DESIGNA O GESTOR DA PARCERIA E OS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Súmula: Designa o Gestor da Parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação referentes ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Guaraqueçaba e a Colônia de Pescadores Z-2, em atendimento à Lei Federal nº 13.019/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a celebração do Termo de Colaboração oriundo do Processo Administrativo nº 050/2026, firmado com a Colônia de Pescadores Z-2 de Guaraqueçaba (CNPJ nº 77.570.307/0001-52), mediante Inexigibilidade de Chamamento Público;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto pactuado, consubstanciado na política pública de assistência técnica, regularização documental e fomento à resiliência climática da comunidade pesqueira;

CONSIDERANDO os ditames do art. 2º, incisos VI e XI, e dos arts. 58 a 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC);

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para atuar na função de **Gestor da Parceria**, responsável pelo controle e fiscalização do Termo de Colaboração firmado com a Colônia de Pescadores Z-2 de Guaraqueçaba:

I – **Gestor Titular:** Ederval Nascimento, ocupante do cargo de provimento de Secretário de Pesca, matrícula nº 70180.
II – **Gestor Substituto:** Jeane França Rederd, ocupante do cargo comissionado de diretora da pesca, matrícula nº70289 .

Art. 2º. Compete ao **Gestor da Parceria**, sem prejuízo de outras atribuições legais:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria e a correta aplicação dos recursos;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos;

III – Receber e analisar as Prestações de Contas parciais e a Prestação de Contas final apresentadas pela Organização da Sociedade Civil;

IV – Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e Parecer Técnico Conclusivo de análise documental e financeira ;
V – Inserir e validar, tempestivamente, as informações, metas e dados financeiros da parceria no **Sistema de Informações de Transferências (SIT)** do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

Art. 3º. Fica constituída a **Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA)**, órgão colegiado destinado a avaliar a parceria e homologar os relatórios técnicos emitidos pelo Gestor , a qual será composta pelos seguintes membros:
I – MARILDA VIDAL DA ROSA SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de assistente administrativo, matrícula nº1550 que a presidirá ;
II – LUCIANO RICARDO DE LA TORRE, ocupante efetivo do cargo de fiscal de tributos, matrícula nº 1491;
III – JEANE FRANÇA REDERD ocupante do cargo comissionado diretora da pesca, matrícula nº 70289.

Art. 4º. Em estrita observância ao art. 35, § 6º, da Lei nº 13.019/2014, declara-se que os servidores designados nesta Portaria não mantiveram relação jurídica com a referida Organização da Sociedade Civil nos últimos 5 (cinco) anos, encontrando-se plenamente aptos e habilitados ao exercício da função .
Art. 5º. O exercício das atividades de Gestor e de membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação é considerado serviço de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional a qualquer título.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraqueçaba/PR, 26 de maio de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:00D25C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2026 SÚMULA: "NOMEIA O SR. NICOLAS MENDES GALDINO PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES

SÚMULA: "NOMEIA O SR. NICOLAS MENDES GALDINO PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 061 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025."

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto na Lei Complementar nº 061 de 15 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. NICOLAS MENDES GALDINO, portador do CPF n.º 104.xxx.969-xx, para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR – Cargo em Comissão CC-4, conforme disposto no art. 20, inciso XII da Lei Complementar n.º 061 de 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:64E986ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO-9 W

EDITAL Nº 09-W DE 27 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a convocação de candidata aprovada no Teste Seletivo Simplificadonº 04/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 09-K/2025 de 19 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1.º Convocar os nomes abaixo relacionados, devidamente aprovados (a), para tomar posse da vaga oriunda do Teste Seletivo Simplificado n° 04/2025, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) após a publicação.

CARGO: PROFESSOR PSS 40 HS

Nº Ordem	Candidato(a)	CLASSIFICAÇÃO
33	Veronica Pinto Oliveira da Silva	33°

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 27 de maio de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:F839AC39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 097/2026

PORTARIA Nº 097/2026

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao servidor VALDEMIR SANTO CANAVEZI JUNIOR, matrícula 599/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO 40 HORAS, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2012/2017, para serem gozadas no período de 25/05/2026 à 23/06/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 27 de maio de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0F9D354F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO- REPUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 053/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 065/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ Nº 01.304.124/0008-08, com sede na Av. Tiradentes, 977, Jardim Shangri-La, na cidade de Londrina/PR.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de um veículo novo, 0Km, tipo utilitário Pick UP CD, em atendimento ao Termo de Convênio nº 372/2026 – SECID, SAM 71, conforme especificações técnicas constante no Modelo 07.
VALOR CONTRATUAL: R$ 120.700,00 (cento e vinte mil e setecentos reais).
PRAZO DE ENTREGA: 180(cento e oitenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/05/2026 a 26/05/2027

Iguaraçu/PR, 27 de maio de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4E30F137

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2026

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 2º do Artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de maio de 2005, baseado nas Leis Federal nº. 14.133, de 01 de abril, faz publicar o AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 04-2026
OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde Especializada, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços de consultas, procedimentos e atendimentos voltados à atenção de saúde mental - CAPS - do CIS Amcespar, conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital.
Valor estimado: R$ 832.000,00 (oitocentos e trinta e dois mil reais) no ano.
Prazo: A vigência do Edital de Chamamento Público N° 04-2026, derivado do processo administrativo do CIS Amcespar será de 01 (um) ano, a contar de 26 de junho de 2026 e encerrar-se em 25 de junho de 2027.
Local de acesso e participação: https://cisamcespar.org/editais-credenciamento/

Irati, 26 de maio de 2026.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Diretora do Departamento de Licitações - Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:04AD0622

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE CREDENCIAMENTO 04/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO 04/2026.
Processo Administrativo 029/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2026

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 2º do Artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de maio de 2005, baseado no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril, faz publicar o AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 04-2025
OBJETO: Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde Especializada, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços de consultas, procedimentos e atendimentos voltados à atenção de saúde mental - CAPS - do CIS Amcespar, conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital.
Valor estimado: R$ 832.000,00 (oitocentos e trinta e dois mil reais) no ano.
Prazo: A vigência do Edital de Chamamento Público N° 04-2026, derivado do processo administrativo do CIS Amcespar será de 01 (um) ano, a contar de 26 de junho de 2026 e encerrar-se em 25 de junho de 2027.
Local de acesso e participação: https://cisamcespar.org/editais-credenciamento/

Irati, 27 de maio de 2026.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Diretora do Departamento de Licitações
Agente de Contratação do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:602DDBE7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 026/2026

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de lavagem dos veículos, da frota do CIS AMCESPAR.

FAVORECIDA: FAIRUZ JAADAR REDA
CNPJ nº 58.952.720/0001-37

VALOR: R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais) para o período de 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.10.302.0001.2.003.3.3.90.39.0000 fonte 386
01.100.10.302.0001.2.004.3.3.90.39.0000 fonte 386
01.100.10.302.0001.2.009.3.3.90.39.0000 fonte 386

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa emitida pela Agente de Contratação e ratificada pela Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A COMISSÃO

Irati 25 de maio de 2026

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contratação

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

Eu, PRESIDENTE do CIS/AMCESPAR, no uso de minhas atribuições legais e analisando o contido no procedimento licitatório de **Dispensa, Nº 07/2026** e considerando o parecer jurídico favorável decido homologar os termos da ata de julgamento onde foram declaradas vencedoras para o Objeto: **Contratação de empresa para serviços de lavagem dos veículos, da frota do CIS AMCESPAR**, a empresa**:** FAIRUZ JAADAR REDA – CNPJ nº 58.952.720/0001-37 com valor de R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais) para o período de 12 meses.

Irati 26 de maio de 2026

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO CONTRATO Nº 07/2026
DISPENSA Nº 07/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: FAIRUZ JAADAR REDA

CNPJ nº 58.952.720/0001-37

VALORES: R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais) para o período de 12 meses.

PRAZO: 26/05/2026 à 26/05/2027

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de lavagem dos veículos, da frota do CIS AMCESPAR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.10.302.0001.2.003.3.3.90.39.0000 fonte 386
01.100.10.302.0001.2.004.3.3.90.39.0000 fonte 386
01.100.10.302.0001.2.009.3.3.90.39.0000 fonte 386

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 26 de maio de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

FAIRUZ JAADAR REDA
CNPJ nº 58.952.720/0001-37
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3E51BA91

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 071/2026

RESOLUÇÃO Nº 71/2026

Em consideração ao Chamamento Público Nº 04/2026, derivado do processo administrativo para a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2026/2027, vem editar e estruturar medida legal.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE

Art. 1º - Vem aprovar no anexo II do edital de credenciamento de serviços de saúde, para a seguinte forma o item:
Anexo - Tabela de Valores

LOTE 1	CONSULTAS MÉDICAS	VALOR UNITÁRIO FIXO
1.24	PSIQUIATRIA	
23209	*Consulta para o Centro de Atenção Psicossocial	R$ 100,00
	**Hora trabalhada. Para reuniões e treinamentos no CAPS.	R$ 194,00

LOTE 2	OUTRAS ESPECIALIDADES	VALOR UNITÁRIO FIXO
3.3	TERAPEUTA OCUPACIONAL	
3.3.1	Hora trabalhada	R$ 27,00
3.3.2	Terapeuta ocupacional com ênfase em saúde mental - hora trabalhada	R$ 29,00
3.4	ASSISTENTE SOCIAL	
3.4.1	Hora trabalhada	R$ 27,00
3.4.2	Assistente Social com ênfase em saúde mental - hora trabalhada	R$ 29,00
3.6	ENFERMEIRO	
3.6.1	Hora trabalhada	R$ 27,00
3.6.2	Enfermeiro com ênfase em saúde mental – hora trabalhada	R$ 29,00
3.9	PSICOLOGIA	
3.9.1	Hora trabalhada	R$ 27,00
3.9.2	Psicólogo com ênfase em saúde mental – hora trabalhada	R$ 29,00
3.11	PEDAGOGO	
3.11.1	Hora trabalhada	R$ 27,00
3.11.2	Pedagogo com ênfase em saúde mental – hora trabalhada	R$ 29,00
3.13	EDUCADOR FÍSICO	
3.13.1	Hora trabalhada	R$27,00
3.13.2	Educador Físico com ênfase em saúde mental - hora trabalhada	R$29,00
3.17	Coordenação do Programa CAPS	
	Hora trabalhada	R$ 32,00
3.18	Técnico de enfermagem	
3.18.1	Hora trabalhada	R$ 16,00
3.18.2	Técnico de enfermagem com ênfase em saúde mental – hora trabalhada	R$ 18,00
3.19	Arte terapeuta	
	Hora trabalhada	R$29,00
3.20	Técnico administrativo	
	Hora trabalhada	R$16,00
3.21	Técnico educacional	
	Hora trabalhada	R$16,00
3.22	Artesão (oficineiro)	
	Hora trabalhada	R$16,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 26 de junho de 2026 revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 26 de maio de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3642A671

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 64/2026 - CRÉDITO ADICIONAL

Ementa: Abre Crédito AdicionalSuplementar e dá outras providências.

O Presidente do CIS/AMCESPAR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 167/2025 de 21/08/2025.
Resolve:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do CIS/AMCESPAR, no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERM.DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR
01.100.00.000.0000.0.000 – CIS/AMCESPAR

01.100.10.302.0001.2.004- Linha Saúde- Frotas – REC MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – 386 (fonte Frotas-)-Material de Consumo ..... R$ 10.000,00

01.100.10.302.0001.2.009 CAPS
3.3.90.93.00.00 – 357 (fonte CAPS) – Indenizações e Restituições.....R$25.000,00

Total Suplementação: ..... R$ 35.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, de acordo com o disposto pelo Artigo 43, parágrafo 1°, incisos III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, há, conforme discriminação abaixo:

II - **Cancelamento de Dotação Orçamentária**

01.100.10.302.0001.2.002- Manutenção Serv Especializados – REC MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – 385 (fonte Custeio)-Material de Consumo ..... R$ 25.000,00
01.100.10.302.0001.2.003- Linha Saúde- Frotas Custeio Fixo – REC MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – 386 (fonte Frotas)-Material de Consumo ..... R$ 10.000,00

Total Cancelamento .....R$ 35.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMCESPAR, Paraná, em 07/05/2026.

BERTOLDO ROVER-
Presidente do CIS/AMCESPAR.

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:6ABFE1CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 094/2026

DECRETO Nº 094/2026

.
O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1ºFica instituída a composição do Conselho Municipal de Esportes para o biênio 2025/2027, com os seguintes membros titulares e respectivas representações:

FABIO LUIZ BAITALA– Representante da Secretaria Municipal de Esportes;

II.**ROMILDO AFONSO MOREIRA**– Representante obras, Transporte e Urbanismo;

III.**BERENILCE APARECIDA SOARES SRUTKOWSKI**– Representante dos Atletas;

IV.**CARLOS JULIANO BET**– Representante dos Professores de Educação Física;

V.**ILDEFONSO JOSÉ STROPARO**– Representante da Secretaria de Educação;

VI.**EDSON RAFAEL PINTO**– Representante das Associações Esportivas;

VII.**MURILO HENRIQUE MAIESKI**– Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VIII.**ORACÍLIO MEDINA**– Representante da Sociedade Civil.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27/06/2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:A262FA6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 817/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLEONICE DE CARVALHO SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1348/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **CLEONICE DE CARVALHO SOUZA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 020.xxx.xxx-92, residente e domiciliada na cidade de Iporã, Estado do Paraná, para ocupante do Cargo de **MÃE SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 06/03/2024 à 05/03/2025, a contar de 01/06/2026 à 15/06/2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 27 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5D318238

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 003/2026

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação do RDQA 1º Quadrimestre 2026 e da outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n° 153/91 de 29 de novembro de 1991.
Considerando as deliberações da Audiência Pública, para Prestação de Contas do 1º RDQA de 2.026, do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 27 de Maio de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR o RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente ao 1º Quadrimestre de 2026, que é o instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde de 2025.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de publicação

Iporã, 27 de Maio de 2026.

ISRAEL CASTANHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iporã

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BAC2D249

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 376/2026

Considerando a dicção do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.311 de 25 de fevereiro de 2026, que autoriza o Executivo Municipal a efetuar prorrogação do prazo da opção pelo REFIS, por igual período, caso julgue necessário, por meio de decreto;

Considerando a necessidade de oportunizar aos contribuintes em débito com a Fazenda Pública Municipal melhores condições para regularização de seus débitos, especialmente diante do interesse público na ampliação da arrecadação e redução da inadimplência;

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **PRORROGADO** o prazo de adesão ao REFIS – Programa de Recuperação Fiscal do Município de Irati – PR, até a data de **31 de AGOSTO de 2026**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 27 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:1ABF8097

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 377/2026

Regulamenta a Comissão de Inquérito Administrativo prevista na Lei Municipal nº 3.674/2013, estabelece sua competência, composição e procedimentos de apuração relativos às infrações de trânsito envolvendo veículos oficiais do Município de Irati, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a atuação da Comissão de Inquérito Administrativo prevista na Lei Municipal nº 3.674/2013, destinada à apuração de responsabilidade administrativa e patrimonial decorrente de infrações de trânsito envolvendo veículos oficiais do Município de Irati.

Art. 2º - Compete à Comissão de Inquérito Administrativo:
I – apurar a autoria das infrações de trânsito cometidas com veículos oficiais;
II – promover a individualização da responsabilidade administrativa e patrimonial;
III – identificar os responsáveis pelo ressarcimento ao erário;
IV – apurar eventual omissão funcional relacionada à não indicação tempestiva de condutor perante o órgão de trânsito;
V – emitir relatório conclusivo acerca da responsabilidade apurada;
VI – encaminhar os autos à Secretaria Municipal de Administração para adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 3º - A Comissão de Inquérito Administrativo será composta pelos seguintes servidores:
I – Bruna de Farias Lovato – Presidente;
II – Josue Elis Otto;
III – Anellyse Mayra Kimpinski.

§ 1º A Comissão exercerá suas atividades com independência funcional, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa.
§ 2º A Comissão poderá requisitar documentos, informações, manifestações técnicas e demais elementos necessários à instrução dos procedimentos administrativos.
§ 3º As Secretarias Municipais deverão prestar integral colaboração aos trabalhos da Comissão.

Art. 4º - A ausência de observância, pelo servidor, do procedimento previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.674/2013, inclusive nos casos de não apresentação de defesa, não comprovação de pagamento ou descumprimento das providências legalmente exigidas, acarretará o encaminhamento do expediente à Comissão de Inquérito Administrativo para apuração de responsabilidade.

Art. 5º - Recebido o expediente, a Comissão promoverá a análise dos documentos e adotará as diligências necessárias à individualização da responsabilidade pela infração.
§ 1º Os registros constantes dos Diários de Bordo constituem documento oficial da Administração Pública e possuem valor probatório para fins de apuração administrativa.
§ 2º A Comissão poderá:
I – requisitar documentos complementares;
II – solicitar informações às Secretarias Municipais;
III – ouvir servidores e gestores;
IV – determinar a juntada de registros funcionais e administrativos pertinentes.

Art. 6º Identificado o possível responsável pela infração, a Comissão assegurará o contraditório e a ampla defesa mediante notificação para apresentação de manifestação escrita e documentos, no prazo de 10 dias.
Parágrafo único. Encerrada a instrução, a Comissão emitirá relatório fundamentado reconhecendo, ou não, a responsabilidade administrativa do servidor.

Art. 7º - Nos casos de multas pretéritas já quitadas pelo Município sem a devida identificação do condutor infrator, a Comissão promoverá levantamento retroativo para individualização da responsabilidade.
§ 1º A apuração poderá ser realizada mediante análise de:
I – Diários de Bordo;
II – controles de frota;
III – relatórios administrativos;
IV – registros de abastecimento;
V – demais documentos oficiais disponíveis.
§ 2º Identificado o motorista responsável pela infração originária, será ele notificado para manifestação e ressarcimento do débito correspondente.

Art. 8º - Verificada a incidência de penalidade decorrente de Não Indicação de Condutor – NIC, a Comissão instaurará apuração específica para identificação do agente público responsável pela omissão administrativa.
§ 1º A responsabilidade pela multa NIC recairá exclusivamente sobre o agente público cuja conduta omissiva tenha impedido a indicação tempestiva do condutor perante o órgão de trânsito.
§ 2º A responsabilização dependerá de apuração individualizada e demonstração do nexo entre a omissão funcional e o prejuízo causado ao erário.

Art. 9º - Reconhecida pela Comissão a responsabilidade do servidor, este será novamente notificado para promover o pagamento do débito no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 3.674/2013.
§ 1º O ressarcimento poderá ocorrer:
I – mediante pagamento integral por guia de recolhimento emitida pela Tesouraria Municipal;
II – mediante parcelamento voluntário por autorização de desconto em folha, inclusive com desconto integral em parcela única quando o valor do débito for de pequena monta e houver concordância do servidor.
§ 2º Permanecendo inerte o servidor após o prazo legal, poderá ser promovido desconto compulsório em folha de pagamento, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) dos proventos, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 107/2025.

Art. 10 - Nos casos em que o servidor responsável pelo ressarcimento não mais integre os quadros da Administração Pública Municipal, a cobrança do débito será promovida administrativamente pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante notificação para pagamento voluntário no prazo de 10 (dez) dias.
§ 1º O ressarcimento poderá ser realizado por meio de guia de recolhimento emitida pela Tesouraria Municipal.
§ 2º Não havendo pagamento voluntário no prazo estabelecido, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, sem prejuízo da atualização monetária, juros e demais encargos legais cabíveis.
§ 3º O disposto neste artigo aplica-se igualmente aos casos de exoneração, aposentadoria, demissão, falecimento, rescisão contratual ou qualquer outra forma de desligamento do agente público da Administração Municipal.
§ 4º A conclusão do procedimento pela Comissão de Inquérito Administrativo constitui elemento hábil para formalização administrativa do crédito perante o Município.

Art. 11 - Qualquer indício de fraude, rasura, adulteração ou ocultação intencional de informações constantes dos Diários de Bordo constatado pela Comissão será imediatamente comunicado ao Núcleo de Combate à Corrupção – NUCCOR e ao Controle Interno para adoção das providências cabíveis.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 27 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:864F47D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 377/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados para fazerem parte do COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR, para o mandato bienal de maio de 2026 a maio de 2028, conforme determina a Instrução Normativa nº 777/2013 – SEED/ SUDE/ DILOG, os seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: VALDEMAR GUSE
Suplente: GISELLE OPATA ZOREK

Representantes da Rede Estadual de Ensino
Titular: HUGO CESAR IANTAS
Suplente: CARLOS GUTERVIL

Representantes da Rede Municipal de Ensino
Titular: BRUNA BUHLER GOMES
Suplente: VERÔNICA BARBOSA FURMANOWICZ

Representantes de Pais e Alunos
Titular: MONICA LUIZA SIMIAO PINTO
Suplente: ELISANGELA SZYCHTA

Representantes do Legislativo Municipal
Titular: SILVANA TEREZINHA RZEPKA
Suplente: ALCIDES CEZAR PINTO

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 834/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 27 de MAIO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:A0335F75

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.351, DE 27 DE MAIO DE 2026

Súmula: Institui o Programa Municipal "Eco Troquinha nas Escolas Municipais", no âmbito do Município de Irati, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Irati, o Programa Municipal "Eco Troquinha nas Escolas Municipais", com a finalidade de promover a educação ambiental, incentivar a reciclagem, estimular hábitos alimentares saudáveis e valorizar a agricultura familiar local.

Art. 2º - O Programa será desenvolvido junto às escolas da rede municipal de ensino, mediante ações educativas e campanhas de arrecadação de materiais recicláveis, os quais poderão ser trocados por kits de alimentação saudável compostos por produtos oriundos da agricultura familiar.

Art. 3º - São objetivos do Programa:
I – incentivar a conscientização ambiental e a prática da reciclagem entre os alunos da rede municipal;
II – estimular hábitos alimentares saudáveis desde a infância;
III – promover a valorização da agricultura familiar do Município;
IV – fortalecer a educação ambiental no ambiente escolar;
V – fomentar a participação das famílias e da comunidade em práticas sustentáveis;
VI – contribuir para a redução do descarte inadequado de resíduos recicláveis.

Art. 4º - Os kits de alimentação saudável serão compostos, preferencialmente, por alimentos naturais produzidos pela agricultura familiar local, podendo incluir frutas, verduras, legumes e outros produtos alimentícios definidos pela Administração Municipal, conforme disponibilidade de produção.

Art. 5º - A coordenação e execução do Programa ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Segurança Alimentar, podendo atuar em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, cooperativas, associações de recicladores, agricultores familiares e demais entidades públicas ou privadas.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar os critérios de arrecadação, troca, distribuição dos kits, cronograma de execução e demais procedimentos necessários à operacionalização do Programa.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - O Programa poderá ser ampliado gradativamente para outras unidades escolares da rede municipal, conforme disponibilidade orçamentária e avaliação técnica dos resultados obtidos.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 27 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:43BE5946

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.352, DE 27 DE MAIO DE 2026

Súmula: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.909/2009, que cria o Conselho Municipal de Cultura do Município de Irati, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 2909/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º -** *O Conselho Municipal de Cultura — CMC será paritário, formado por 06 (seis) membros do Poder Público e 06 (seis) membros da Sociedade Civil, constituído por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, garantindo a representação das diversas formas de manifestação do universo cultural de Irati.*
§1º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura será de 02 (dois) anos, permitida a eventual reeleição dos representantes da sociedade civil e a eventual recondução dos membros indicados pelo Poder Público.
§ 2º - O Conselho Municipal de Cultura terá uma Mesa Diretora composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário(a) e 2º Secretário(a), com mandato de 02 (dois) anos.
§3º - O(A) Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário(a) e 2º Secretário(a) do serão eleitos mediante votação entre os membros que

compõem o Conselho, em deliberação plenária, na primeira reunião após a posse e nomeação por Decreto.
§4º - Apenas os membros titulares do Conselho poderão concorrer aos cargos da Mesa Diretora.
§5º - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura determinará e disciplinará as hipóteses de perda de mandato, substituição de conselheiros, bem como as normas relativas à sua composição, organização, funcionamento e à estrutura e atribuições da Mesa Diretora."

Art. 2º - O art. 4º da Lei Municipal nº 2909/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 4º** - O Conselho Municipal de Cultura abrangerá as seguintes Comissões Setoriais:*
I – Artes Musicais, abrangendo: música, ópera, banda marcial, fanfarra, canto e coral;
Il - Artes Visuais, abrangendo: artes plásticas, fotografia, artesanato, artes gráficas e design;
III – Artes Cênicas e Artes Audiovisuais, abrangendo: teatro, dança, performance, cinema, circo, televisão, rádio e vídeo;
IV - Patrimônio cultural (material e imaterial), abrangendo: arquitetura, arqueologia, museus, antropologia, história, sociologia, cultura popular, povos e comunidades tradicionais;
V - Livro e literatura, abrangendo: escritores, bibliotecas e editores;
Vl - Instituições da sociedade civil, movimentos sociais e coletivos culturais, abrangendo: pontos de cultura, pontões de cultura, grupos étnicos e/ou folclóricos, casas de cultura, centros culturais, comissões culturais das centrais sindicais, entidades estudantis e de defesa dos direitos humanos, associações, academias, cooperativas e outras entidades que atuem comprovadamente com foco prioritário na área da cultura".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 27 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:7CFC4BF0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.353, DE 27 DE MAIO DE 2026

Súmula: Institui, no âmbito do Município de Irati, o Programa de Coleta Domiciliar de Exames e Vacinação para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras Deficiências, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Irati, o Programa de Coleta Domiciliar de Exames e Vacinação para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências, com o objetivo de garantir acesso humanizado, inclusivo e adequado aos serviços de saúde.

Art. 2º - O Programa tem como objetivos:
I – assegurar o acesso à coleta de exames laboratoriais e à vacinação no domicílio para pessoas com TEA e outras deficiências que apresentem dificuldades de deslocamento ou adaptação a ambientes clínicos;
II – promover atendimento humanizado, respeitando as especificidades sensoriais, comportamentais e cognitivas dos beneficiários;
III – reduzir barreiras no acesso aos serviços públicos de saúde;
IV – ampliar a cobertura vacinal e o acompanhamento clínico desse público.

Art. 3º - São beneficiários do Programa:
I – pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
II – pessoas com deficiência física, intelectual, sensorial ou múltipla, que tenham limitação significativa de mobilidade ou adaptação a ambientes de saúde;
III – outros casos, mediante avaliação técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - O atendimento domiciliar será realizado mediante:
I - cadastro prévio do beneficiário junto à Secretaria Municipal de Saúde, na unidade básica de saúde de referência da família atendida;
II - solicitação médica e avaliação de equipe multiprofissional da unidade básica de saúde de referência;
III - agendamento prévio, conforme disponibilidade da rede municipal.

Art. 5º - O Programa será executado por equipes da rede municipal de saúde, podendo contar com:
I – profissionais de enfermagem;
II – técnicos de laboratório;
III – agentes comunitários de saúde;
IV – outros profissionais necessários ao atendimento adequado.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com:
I – instituições de saúde públicas e privadas;
II – organizações da sociedade civil;
III – universidades e centros de pesquisa, visando à ampliação e qualificação do Programa.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer protocolos específicos para:
I – abordagem humanizada;
II – adaptação sensorial do atendimento;
III – capacitação contínua das equipes;
IV – priorização dos atendimentos.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 27 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:C71A28C7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado PSS 001/2025, regulamentado pelo Decreto 233 e 259/2025, convoca os nomes abaixo relacionados munidos dos documentos constantes no Item 10.2 do referido Edital, a apresentarem-se na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Zeferino Bittencourt, nº 1270, Centro, **no dia 29 de maio de 2026** impreterivelmente no horário das 08h30.
Cabe ressaltar o disposto no Edital 001/2025, item 9.3 "O candidato convocado que não comparecer e não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste Edital, será automaticamente eliminado do PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios" ; e item 9.5 "O candidato que deixar de comparecer em 03(três) dias úteis após a convocação e/ou deixar de apresentar o termo de Desistência, perderá

automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação".

CARGO: TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM (PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE IRATI)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
15º	ROSALINA TEREZA FERREIRA DOS SANTOS	6.XXX.629-5	070

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:F5F78256

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 34/2026

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Larissa Ap. Monteiro Machado Malaghini	Assistente Social	Cornélio Procópio	22/05/2026	Participar de palestra e atividade alusiva ao dia do Assistente Social do NUCRASS	R$ 72,50
Amanda Milena Ribeiro	Assistente Social	Cornélio Procópio	22/05/2026	Participar de palestra e atividade alusiva ao dia do Assistente Social do NUCRASS	R$ 72,50
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Londrina	01 a 05/06/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	01 a 06/06/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Londrina	01 a 05/06/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Rodrigo Aparecido Ramos	Motorista	Londrina	01 a 05/06/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	01 a 05/06/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Londrina	01 a 05/06/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Valdir da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	01 a 05/06/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Londrina	01 a 05/06/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Evaldo Aparecido Roberto	Motorista	Londrina	01 a 05/06/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:B4305ABC

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 009/202026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.
O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia **12/06/2026**, seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de empresa para aquisição de mesas e cadeiras plásticas bem como materiais de expediente, informática e afins para atender o Departamento de Cultura, através de recurso advindo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura conforme Plano de Ação nº 30882120250002-023779, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 28/05/2026 às 08h00min do dia 12/06/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min do dia 28/04/2026 às 08h29min do dia 12/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 12/06/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".
O Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026, do tipo MENOR PREÇO por ITEM estará à disposição dos interessados a partir do dia 26/04/2026, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal.
Informações através do e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br ou pelo telefone (43) 3543-1224.
Itambaracá/Pr, 27 de Maio de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:39BD9C00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVITE AUDIENCIA PUBLICA DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE 2026

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE METAS FISCAIS
1° QUADRIMESTRE DE 2026

O Prefeito do município de ltambaracá, Estado do Paraná, Sr. Amarildo Tostes, invocando os Princípios da Transparência e da publicidade que regem a administração Pública amparada no art. 9° da lei Complementar 101/2000, Toma público a realização de Audiência Pública com o objetivo de Apresentação e Análise do Processo do Cumprimento das Metas Fiscais e Execução do Pano Municipal de Saúde e Cumprimento das Metas Fiscais do do Poder Executivo relativas ao 1° **Quadrimestre de 2026**.

A realizar-se:
Data: 28/05/2026
Horário: 16:00 horas

Atendendo aos princípios da administracão pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para participação da audiência.
A mesma ocorrerá na data e horário citados acima no Plenário da Câmara Municipal.

ltambaracá, Estado do Paraná em 22 de maio de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:FD0A065C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 205/2026

Súmula: Dispõe sobre a convocação em Regime Suplementar de trabalho.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Convocar em Regime Suplementar de Trabalho, conforme previsão dos Arts. 60 a 63 e Art. 86 da Lei Municipal n.1778/2020 de 03 de fevereiro de 2020 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá) a professora abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDORA	MAT.	CARGA HORÁRIA	INÍCIO
MARIA TEREZA FERIATO	400833	20 HORAS	27/05/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE MAIO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:36069BB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 206/2026

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Ana Paula Iotti, Matrícula 120050, no cargo de Conselheiro Tutelar, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 11/05/2026;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora pública **ANA PAULA IOTTI** no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **27/05/2026**.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE MAIO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4B471CB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Maria Sirley Fratucci Reggioli CPF/MF: 134.641.xxx-xx
Objeto: Fica aditada a vigência inserta na Cláusula 1ª do pacto primitivo (CONTRATO Nº 008/2025), com amparo no parágrafo único da Cláusula Primeira do pacto, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 29/05/2026 e término em 28/05/2027.
Vigência: 365 dias (29/05/2026 à 28/05/2027), nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo primitivo.
Valor Total: R$ 3.242,00 (Três mil, duzentos e quarenta e dois reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 38.904,00 (Trinta e oito mil, novecentos e quatro reais).
Dotação Orçamentária: 08.001.10.305.0003.2039 - Manutenção do Programa Epidemiologia - 31.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ENCARGOS DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 27/05/2026.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos vinte e sete dias do mês de maio de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:C84875EE

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 – CMDCA

Convoca a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itambé – Paraná

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itambé/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1309/2019, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, e considerando as deliberações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR,
TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAMBÉ – PR, nos seguintes termos:
DA CONVOCAÇÃO
Fica convocada a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itambé – Paraná, a realizar-se no dia 25 de Junho de 2026, das 13h às 17h, na Casa da Cultura de Itambé, localizado na Rua Luiz Fedrigo nº21, Itambé- PR.

DO TEMA
A XI Conferência Municipal terá como tema: **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa"**

DOS OBJETIVOS
São objetivos da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – promover amplo debate com a sociedade civil, órgãos governamentais, conselhos setoriais, profissionais da rede de proteção, crianças e adolescentes sobre as políticas públicas voltadas à infância e adolescência;
II – avaliar as ações desenvolvidas no município voltadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
III – elaborar e deliberar propostas para o fortalecimento das políticas públicas municipais;
IV – eleger delegados(as) que representarão o Município de Itambé na etapa estadual da Conferência;

V – fortalecer a participação social e o protagonismo de crianças e adolescentes na formulação das políticas públicas.

DOS PARTICIPANTES
Poderão participar da XI Conferência Municipal:
representantes do Poder Público Municipal;
representantes da sociedade civil organizada;
integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;
Conselheiros Tutelares;
profissionais da rede de atendimento à criança e ao adolescente;
representantes de entidades, organizações, movimentos sociais e instituições;
crianças e adolescentes;
comunidade em geral interessada na temática.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA
A organização da XI Conferência Municipal ficará sob responsabilidade da equipe do órgão gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itambé.
Compete à Comissão Organizadora:
coordenar os trabalhos preparatórios da Conferência;
elaborar o Regimento Interno;
definir metodologia, programação e organização dos grupos de trabalho;
coordenar o processo de credenciamento dos participantes;
sistematizar as propostas deliberadas;
conduzir o processo de eleição dos delegados.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições para participação poderão ser realizadas presencialmente no local do evento, conforme cronograma de credenciamento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Regimento Interno da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será aprovado pelo CMDCA e apresentado aos participantes no início dos trabalhos.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Itambé – Paraná, 25 de maio de 2026.

ROSANA GOMES REIS
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Município de Itambé – PR

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:24AB1AD1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2025 - ID/TCE Nº 42967

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.698/0001-47, com sede administrativa na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, Itambé/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ananias Soares Vieira**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no **art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**, resolve formalizar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 123/2025**, celebrado com a empresa **CONSTRUTORA SILVA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.550.926/0001-29, com sede à Estrada Inubia, nº s/n, km 15 unidade 02, CEP: 85.440-000, na cidade de Ubiratã/PR, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **Claudemir Aparecido da Silva**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.731.127-4 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 008.599.289-50, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 03/2025 – Processo Administrativo nº 041/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de cláusula contratual em atendimento ao disposto no **art. 49 e no art. 35, inciso XXIII, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023**, aplicáveis aos contratos custeados com recursos oriundos de transferências voluntárias da União.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA
Fica incluída ao Contrato nº 123/2025 a seguinte disposição, reordenando a CLÁUSULA TRIGÉSIMA do contrato primitivo para CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA:
"CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DO LIVRE ACESSO A DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES E DO REGISTRO NO TRANSFEREGOV.BR
A CONTRATADA obriga-se a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, bem como prestar todas as informações solicitadas, aos servidores do concedente e dos órgãos de controle interno e externo da União, aos funcionários da mandatária e aos apoiadores técnicos, nos termos do art. 49 e do art. 35, inciso XXIII, alínea 'a', da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

A CONTRATADA obriga-se, ainda, a inserir tempestivamente as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no sistema Transferegov.br, conforme a exigência fixada no art. 35, inciso XXIII, alínea 'b', da referida Portaria Conjunta."

Parágrafo único. Em razão das disposições do caput, a Cláusula Trigésima – Do Foro (pacto primitivo) passa a denominar-se Cláusula Trigésima Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 123/2025 não modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/)), na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
Itambé, 26 de maio de 2026

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA
Construtora Silva & CIA LTDA

Testemunhas:

DAIANE CRISTINA DA SILVA MESSIAS

FLÁVIA VICENZI

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:7090E4DC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelas Portarias Nº 049/2025 e Nº 174/2025, referente ao **Pregão Eletrônico nº 14/2026**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: Aquisição e instalação de Playground no Município de Itambé/PR, conforme recursos obtidos através do Convênio nº 343/2025 – Transferegov.br nº 982533/2025, em favor da empresa: **ZIOBER BRASIL LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 08.374.053/0001-84, no valor global de 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 27 de maio de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:C3EE2700

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90009/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECISÃO ADMINSTRATIVA
Referente: Concorrência Eletrônica 90009/2026
1. Avoco os autos.
2. Vistos.
3. DECIDO: Dispõe a Súmula 473 do STF que "a *administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*". Considerando que, por equívoco, o contrato foi assinado pelas partes sem verificação do preenchimento dos requisitos exigidos no item 11.4 do Edital (ausência de licença ambiental de operação da Usina de Asfalto, conforme consulta realizada junto ao IAT – protocolo 25938042-1), observa-se uma situação de ilegalidade que demanda a anulação de ofício, tornando nulo e sem efeitos jurídicos o documento assinado pelas partes. Tendo em vista que o contrato não gerou efeitos concretos, a nulidade se opera de imediato. Diante disso, reconheço a ilegalidade e declaro a nulidade do ajuste.
Intime-se a empresa SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA acerca do conteúdo desta decisão.
Em tempo, comunique-se o Agente de Contratação para dar prosseguimento ao feito nos termos da legislação, convocando-se o próximo proponente em observância à classificação.
Publique-se.
Itapejara D´Oeste/PR, 27 de maio de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0DBEF875

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 130/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 130/2026
DATA: 26.05.2026
SÚMULA: Exonera servidora do cargo de Professora Celetista.
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;
DECRETA:
Art. 1°) A pedido exonerar a partir de 01.06.2026 a Sra. Elizandra da Silva, da matricula n° 101.689-0, do Cargo de Professora Celetista, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2026.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C27AF038

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 131/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 131/2026
DATA: 26.05.2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação referente ao Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;
DECRETA:
Art. 1°) Nomear a partir de 02.06.2026 a Sra. Elizandra da Silva, portadora do Registro Geral-CPF n° 052.817.819-95 expedido pelo II/PR, para o Cargo de Professora Celetista, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação, face a aprovação em 28° lugar no Processo Seletivo n° 001/2026.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2026.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:84C06675

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 418 A Nº 419/2026

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 418/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Sandra Terres, Matrícula: 9660-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Farmacêutica. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 09/06/2026 as 05h00 e retorno dia 09/06/2026 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 150,00. Transporte utilizado: Strada (oficial). Finalidade da viagem: Qualificação na FAG. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 25.05.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 419/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Solange R. de Oliveira, Matrícula: 113.042-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Diretora do Hospital. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 09/06/2026 as 05h00 e retorno dia 09/06/2026 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 150,00. Transporte utilizado: Strada (oficial). Finalidade da viagem: Qualificação na FAG. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 25.05.2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D0E18957

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 420/2026

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 420/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Mario Strassburger, Matrícula: 101.696-2. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas da escolinha. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 30/05/2026 as 04h30 e retorno dia 31/05/2026 as 05h30. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Levar os atletas ao campeonato brasileiro. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 25.05.2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A7DD077F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2453/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2453/2026
DATA: 26.05.2026
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal, de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 82, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o Ofício n° 067/2026-DU, do Departamento Municipal de Urbanismo e do Engenheiro Civil do Município (fiscal do contrato), relatando o descumprimento da empresa referente ao Contrato nº 3817/2024;
RESOLVE:
Art. 1º) Solicitar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, instituída pela Portaria 2000/2023 de 07.06.2023, a abertura de Processo Administrativo contra a empresa FORTIBELA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.769.368/0001-10, por descumprimento contratual, conforme documentos em anexo.
Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2026.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:64D8A208

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2455/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 2455/2026
DATA: 27.05.2026
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 01.06.2026, a Srta. Natalia Schuastz, portadora do CPF nº 147.472.989-40 e Cédula de Identidade RG n° 15.916.206-0 expedido pelo II/PR, para o vaga de jovem aprendiz, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação, face a aprovação em 16° lugar no Processo Seletivo n° 003/2025.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BCE60591

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2456/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2456/2026
DATA: 27.05.2026
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 82, da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 2156/2024:
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir do dia 11.05.2026 a Senhora Jucilene Martins Xavier Tussi, portadora do CPF nº 047.945.619-46 e RG nº 7.742.418-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Professora da rede municipal de ensino, para o cumprimento da JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORARIA DE 10 HORAS SEMANAIS na função de professora na Escola Municipal Nereu Ramos.
Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente portaria correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11.05.2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 27 (vinte) dias do mês de maio de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1F4C8A4F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90020/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração de estagiários destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90020/2026, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE, com taxa de administração mensal de 8,90% (Oito vírgula noventa por cento)/bolsa auxílio. Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 27 (vinte e sete) de Maio de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:941B4DB0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90071/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar municipal para o transporte de alunos, residentes na Zona Rural, pertencentes as Redes Municipal e Estadual de Educação do Município de Itapejara D'Oeste – PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90071/2025, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Transportes Paraná Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 5,89 (Cinco reais e oitenta e nove centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Transportes Paraná Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 5,89 (Cinco reais e oitenta e nove centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 27 (vinte e sete) de Maio de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D8488CE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° 06/2026

Processo Administrativo n° 107/2026
Data da Sessão Publica : até 06/07/2026 à 09H00min
Date limite de acolhimento das propostas: até 06/07/2026 à 08:30min
OBJETO: ***Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para a Continuidade da Obra do Centro de Convenções Municipal****, localizado na rua Setembrino Santana da Silva S/N, de acordo com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no projeto básico e no edital.*
VALOR MÁXIMO: ***R$ 1.228.771,40 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta centavos.)***
CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
MODO DE DISPUTA: ABERTO COM INVERSÃO DE FASES
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .
Itaperuçu, 27 de maio de 2026

WELIFER FELIPE DE CRISTO COUTINHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:C10B120A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2026

CONTRATO Nº 107/2026.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELÉTRICOS & COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 17.140.866/0001-09.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DO FESTA DO TRABALHADOR, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE MAIO DE 2026, EM FRENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR.
DO VALOR: R$ 99.900,00 (NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 27 DE MAIO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:CD615882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2026

CONTRATO Nº 108/2026
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: KAIO BISON PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.
CNPJ: 13.336.496/0001-10.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA MUSICAL `BISON E COMASSETTO', INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA FESTA DO TRABALHADOR".
DO VALOR: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 27 DE MAIO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:82DCD0E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2025

CONTRATO Nº 172/2025.
MODALIDADE pregão eletrônico Nº 051/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: andreia rutz schneider de barros mercado.
CNPJ: 13.243.880/0001-79.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR, PERFAZENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR.
DO VALOR: R$ 5.444,95 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 21 DE MAIO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:68C6D634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 27/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, HOMOLOGO a presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2026, que tem como objeto ***"Serviços para assessoramento pedagógico e formação continuada para os profissionais (coordenadores, diretores e gestores pedagógicos) da Rede Municipal de Ensino".*** Cujo vencedor foi a empresa **TRIUNFAR ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.597.900/0001-45**, no valor de **R$ 14.320,00 (quatorze mil e trezentos e vinte reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 27 de maio de 2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:8DFD9DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 33/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, HOMOLOGO a presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2026, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material de curativo para uso no Programa Municipal de Tratamento de Feridas de Pé Diabético, instituído pela Secretaria Municipal de Saúde".** Cujo vencedor foi a empresa **ABBA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ: 80.392.566/0001-45**, no valor de **R$ 233.393,50 (duzentos e trinta e três mil e trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 27 de maio de 2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:73087B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 43/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, HOMOLOGO a presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2026, que tem como objeto a **"Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de carnes destinadas ao preparo das refeições dos pacientes internados no Hospital Municipal de Itaperuçu".** Cujo vencedor foi a empresa **FRATELLI COGNATA ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 28.782.333/0001-39**, no valor de **R$ 163.640,00 (cento e sessenta e três mil e seiscentos e quarenta reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 27 de maio de 2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:8781310A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, RATIFICO a presente licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026, que tem como objeto a "Aquisição de veículo automotor Chevrolet Spin 1.8, 7 lugares. Ref. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 07/2025 – Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo - CONISUD. Valor - R$164.890,00 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e noventa reais). Empresa - LOUREIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 40.976.095/0001-06, em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 27 de maio de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:70BE00B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

LICITAÇÃO COM LOTE PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE PARA AMPLA CONCORRENCIA
Data Limite para Abertura de Proposta: até: 12/06/2026 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de Disputa : 12/06/2026 às 09h00min.
Objeto: ***"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break, destinado ao atendimento dos eventos promovidos pela secretaria municipal de educação, cultura e turismo"***
VALOR MÁXIMO: Valor Total R$ 137.021,00 (cento e trinta e sete mil vinte e um reais).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O Edital poderá ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou site da Prefeitura através do Portal da Transparência: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes.*
Itaperuçu/PR, 27 de MAIO de 2026.

LETICIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:A9EE05E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 009/2026 DE 22 DE MAIO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora**, Gessica Marise de Lara Elias,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 10.***.***-0/PR, Matrícula 59011-0,** ocupante do Cargo **Conselheira Tutelar,** referente ao Período Aquisitivo 2025 a 2026, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 17 de junho de 2026 a 26 de junho de 2026.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

THAÍSE ELIETE MIRANDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria N° 007/2025

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:E8A31A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 010/2026 DE 08 DE MAIO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora**, Maria Mazur de Freitas,** portador da Cédula de Identidade **RG: 7.***.***/PR, Matrícula 6181-1,** ocupante do Cargo Efetivo de **Assistente Administrativo,** referente ao Período Aquisitivo 2025 a

2026, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 08 de junho de 2026 a 27 de junho de 2026.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

THAÍSE ELIETE MIRANDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria N° 007/2025

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:287DED14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 011/2026 DE 08 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Maria Karoline Lapola** portadora da Cédula de Identidade **RG: 10.***.***-8/PR,** matrícula **5730-1,** ocupante do Cargo de comissão **Coordenador**, referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 08 de junho de 2026 a 22 de junho de 2026.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

THAÍSE ELIETE MIRANDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria N° 007/2025

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:22CF2769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 012/2026 DE 11 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Nilza Roza Andreta** portadora da Cédula de Identidade **RG: 10.***.***-0/PR,** matrícula **6070-1,** ocupante do Cargo Efetivo de **Recepcionista**, referente ao Período Aquisitivo 2025 a 2026, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 15 de junho de 2026 a 14 de julho de 2026.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

THAÍSE ELIETE MIRANDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria N° 007/2025

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:06064BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 013/2026 DE 11 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora**, Ana Luiza Sansão,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 14.***.***/9PR, Matrícula 6156-1**, ocupante do Cargo Comissionado **Gestor de Núcleo,** referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 15 de junho de 2026 a 24 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

THAÍSE ELIETE MIRANDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria N° 007/2025

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:EE10A09B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 184/2026

PORTARIA Nº 184/2026

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Conceição Aparecida Januária de Santana Brito, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90; **considerando** o atestado médico apresentado pela Servidora; **considerando** os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora Conceição Aparecida Januária de Santana Brito, matrícula nº 192, CPF 288.9**.***-01, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será no período de 21/05/2026 a 03/06/2026, totalizando 14 (quatorze) dias conforme atestado médico, podendo ser alterado mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/05/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de maio 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:CA4C10A7

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
PORTARIA Nº 07/2026

SÚMULA: Conceder férias regulamentares à servidora SUSANA LEHMKUHL DE SOUZA ANZILIERO.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora SUSANA LEHMKUHL DE SOUZA ANZILIERO, Matrícula 390, CPF ***.780.259-**, lotada no cargo de Procurador do Poder Legislativo Municipal, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 13/07/2026 a 27/07/2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:C911C502

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
PORTARIA Nº 08/2026

SÚMULA: Conceder férias regulamentares à servidora BEATRIZ DE SOUZA SILVA SANTOS.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora BEATRIZ DE SOUZA SILVA SANTOS, Matrícula 401, CPF ***.521.119-**, no cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 01/07/2026 a 30/07/2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:611053B1

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
PORTARIA Nº 09/2026

SÚMULA: Conceder férias regulamentares à servidora ANAPAULA VIANNA DA SILVA.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora ANAPAULA VIANNA DA SILVA, RG. Nº *.767.541-*, período aquisitivo 2024/2025, no cargo de Contador.

Art. 2º As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 06/07/2026 a 20/07/2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:656EE4C2

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
PORTARIA Nº 10/2026

SÚMULA: Conceder férias regulamentares ao servidor WALTER FERNANDES PEDROSA JUNIOR.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder 15 (dez) dias de férias regulamentares ao servidor WALTER FERNANDES PEDROSA JUNIOR, Matrícula 71, CPF ***.314.449-**, período aquisitivo 2023/2024, no cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 07/08/2026 a 21/08/2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:1DBF66EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – COMPLEMENTAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – COMPLEMENTAR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
Processo Administrativo 064.2026 – Vinculado ao Proc. Adm.35.2026 – Credenciamento 03.2026.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços, em caráter complementar e/ou suplementar, nas áreas de Operador de Máquina Pesada, Motorista, Enfermagem, Técnico em Enfermagem e Fonoaudiologia;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, Art. 74, IV)
EMPRESA CREDENCIADA/CONTRATADA: EDVALDO HONORATO DOS ANJOS – CNPJ 66.462.015/0001-80, RUA BAHIA, 722, CENTRO, ITAUNA DO SUL-PR, CEP 87.980-104,

REPRESENTADA POR EDVALDO HONORATO DOS SANTOS, CPF 818.763.789-72.
VIGÊNCIA: conforme validade do credenciamento
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 27 de maio de 2026

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.
EXTRATO TERMO/CONTRATO
Processo Administrativo 064.2026 – Vinculado ao Proc. Adm.35.2026 – Credenciamento 03.2026
REF:**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.**
CONTRATANTE: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33
PRAZO DE VIGÊNCIA: conforme validade do Credenciamento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. Início: 27/05/2026.
AUTORIDADE COMPETENTE: GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.
OBJETO: Prestação de serviços, em caráter complementar e/ou suplementar, nas áreas de Operador de Máquina Pesada, Motorista, Enfermagem, Técnico em Enfermagem e Fonoaudiologia
ESPÉCIE:TERMO CREDENCIAMENTO nº 025/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, Art. 74, IV)
CONTRATADA: EDVALDO HONORATO DOS ANJOS – CNPJ 66.462.015/0001-80, RUA BAHIA, 722, CENTRO, ITAUNA DO SUL-PR, CEP 87.980-104, REPRESENTADA POR EDVALDO HONORATO DOS SANTOS, CPF 818.763.789-72.
ITEM: 03 – MOTORISTA
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:0EFD1C4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO REGISTRO DE PREÇOS 016/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025 ATA 054/2025

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob nº 5.175.278-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 715.210.549-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, Rua Jorge Alves Ribeiro, N° 1750 – Barracão 06, Imóvel Morro Alto, Guarapuava (PR) – CEP 85.055-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.445.798/0001-22, neste ato denominada **CONTRATADA,** representado pelo Senhora **FABIANE APARECIA SZYCHTATYSKI,** resolvem, de comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021** e de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência da ata nº 017/2025, cujo objeto é a **Aquisição de pneus e prestação de serviços de recapagens de pneus – LOTES 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 026, 027, 028, 032 e 033**, conforme as especificações e condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
A **CLÁUSULA SEGUNDA** da Ata original, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência do referido contrato até 07/05/2027, nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, devidamente justificados pela Administração e mantidas as condições vantajosas para o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da ata 054/2025 e de seus aditivos anteriores, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento, permanecendo válidas em todos os seus termos.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em **03 (três) vias de igual teor e forma**, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ivaí – PR, 07 de maio de 2026.

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:750EC92E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de Implementos Agrícolas para atender as demandas do Município de Ivaí.
LICITANTES VENCEDORES:

LOTES OU ITENS	NOME EMPRESARIAL	VALOR (R$)
1	DARLISSON DUMMER THUROW LTDA	R$ 31.000,00
4	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	R$ 37.152,00
VALOR TOTAL (R$)		**R$ 68.152,00**

VALOR GLOBAL: R$ 68.152,00 (sessenta e oito mil e cento e cinquenta e dois reais)
LOTES DESERTOS: 002 E 003
HOMOLOGAÇÃO: 21/05/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:57ACD016

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 028/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de 120 (cento e vinte) cestas básicas sendo este um benefício eventual, com o objetivo de atender famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.
LICITANTE VENCEDOR:

LOTES OU ITENS	NOME EMPRESARIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR (R$)
1	COMERCIAL SANTA ANA LTDA EPP	R$ 152,90	R$ 18.348,00
VALOR TOTAL (R$)			**R$ 18.348,00**

VALOR GLOBAL: R$ 18.348,00 (dezoito mil e trezentos e quarenta e oito reais).

HOMOLOGAÇÃO: 21/05/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:67093B7E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 085/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2026

OBJETO: Contratação de Instituições financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPO GERAIS, GRANDE CURITIBA, VALE RIBEIRA E FORÇA DOS VENTOS.
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 248.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 12/05/206

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

LEILA REJEANE DOBIS GRIK –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:B68E6125

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 104/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 021/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar, Odontológica, Vigilância Sanitária, destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde Ivaí, lote - 23,24 E 25.
CONTRATADA: PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES.
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 134.930,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 22/05/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

MARCO ANTONIO DE SOUZA JUNIOR –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:3A7B1660

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 143/2026

PORTARIA Nº 143/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra **FRANCINE DALZOTTO GARCIA**, PROFESSORA, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 08 de junho 2026 a 05 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 27 de maio de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:90BD6533

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 117, DE 26 DE MAIO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 117, DE 26 DE MAIO DE 2026

Súmula: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021 (LEI DO GOVERNO DIGITAL), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ivaí, o Programa Municipal de Governo Digital, com o objetivo de modernizar a gestão pública e facilitar o acesso do cidadão aos serviços municipais.
Art. 2º O Programa Municipal de Governo Digital observará as seguintes diretrizes:
I. A manutenção e evolução tecnológica dos serviços digitais já existentes;
II. A ampliação da oferta de serviços públicos em formato digital;
III. O fortalecimento da transparência e da aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
IV. O uso da tecnologia como instrumento de inclusão social e redução de desigualdades;
V. A busca pela simplificação administrativa e melhoria contínua dos processos de atendimento.
Art. 3º A coordenação do Programa Municipal de Governo Digital caberá ao setor responsável pela Tecnologia da Informação do Município, a quem compete realizar estudos e propor estratégias para a transformação digital da administração.
CAPÍTULO II DA DIGITALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 4º A Administração Pública Municipal poderá desenvolver estratégias para capacitação de servidores em competências digitais, bem como testar novos métodos de colaboração com a sociedade para o desenho de soluções tecnológicas.
Art. 5º As Plataformas de Governo Digital do Município de Ivaí deverão possuir, no mínimo:
I. Ferramenta digital para solicitação e acompanhamento de serviços públicos;
II. Painel de monitoramento do desempenho e satisfação dos usuários.
Art. 6º Compete aos órgãos prestadores de serviços digitais:
I. Manter atualizada a Carta de Serviços ao Cidadão;
II. Implementar melhorias baseadas nas avaliações de satisfação;
III. Promover a integração com ferramentas de assinatura eletrônica e notificações digitais;
IV. Eliminar a exigência de documentos comprobatórios que já constem em bases de dados municipais (interoperabilidade).
Art. 7º As Plataformas de Governo Digital deverão observar rigorosamente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), o Decreto Municipal 087/2023 e a qualquer outra regulamentação municipal vigente sobre o tema.
CAPÍTULO III DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS
Art. 8º São direitos dos usuários da prestação digital de serviços públicos:
I. Gratuidade no acesso às plataformas oficiais;
II. Atendimento em conformidade com os padrões da Carta de Serviços;
III. Padronização de formulários e procedimentos digitais;

IV. Recebimento de comprovante ou protocolo digital de todas as solicitações realizadas.

CAPÍTULO IV DA INTEROPERABILIDADE E USO DE DADOS

Art. 9º Os órgãos municipais devem gerir seus dados priorizando a interoperabilidade, visando a agilidade administrativa e o compartilhamento seguro de informações, sempre respeitando as restrições legais e os requisitos de segurança da informação observando rigorosamente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), o Decreto Municipal 087/2023 e a qualquer outra regulamentação municipal vigente sobre o tema.

Art. 10. O uso de dados deve servir como subsídio para a elaboração, monitoramento e avaliação de políticas públicas municipais.

CAPÍTULO V DOS SERVIÇOS DIGITAIS DISPONÍVEIS

Art. 11. São considerados serviços digitais públicos operantes no município de Ivaí, entre outros:

I. Portal da Transparência Municipal;
II. Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC);
III. Ouvidoria Municipal via Sistema Web;
IV. Diário Oficial Eletrônico;
V. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e Portal do Contribuinte;
VI. Consulta a Editais, Concursos e Processos Seletivos;
VII. Legislação Municipal Digitalizada.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Administração poderá garantir o acesso universal aos serviços digitais através de pontos de atendimento presencial assistido, caso o cidadão não possua meios próprios de acesso.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 26 de maio de 2026.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:F5135ECA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2026

Súmula: Institui a Subcomissão do Plano Municipal de Educação do Município de Ivaí.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ivaí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO,

O disposto no art. 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação;

A aprovação do novo Plano Nacional de Educação – PNE, instituído pela Lei nº 15.388/2026, que estabelece diretrizes, metas e estratégias para a educação no período de 2026 a 2036, torna-se necessária a adequação do Plano Municipal de Educação às novas orientações. A referida lei sucede o antigo PNE, instituído pela Lei nº 13.005/2014, prorrogado até 2025 pela Lei nº 14.934/2024, garantindo a continuidade das políticas públicas educacionais e o alinhamento entre os entes federativos.

A necessidade de assegurar a participação democrática dos diversos segmentos educacionais e da sociedade civil no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais do Município;

A importância do planejamento educacional como instrumento de garantia do direito à educação com qualidade social;

RESOLVE

Art. 1º

Instituir a Subcomissão do Plano Municipal de Educação – PME, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a finalidade de elaborar o Plano Municipal de Educação de Ivaí, com vigência de 10 anos 2026 - 2036.

Art. 2º

Compete à Subcomissão do Plano Municipal de Educação:

I – Acompanhar e avaliar a execução das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;
II – Colaborar na elaboração de estudos, levantamentos e diagnósticos relacionados à política educacional do município;
III – Contribuir com propostas e encaminhamentos voltados ao fortalecimento da educação municipal;
IV – Participar de reuniões, debates e ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação referentes ao Plano Municipal de Educação;
V – Auxiliar no monitoramento e avaliação periódica do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º

A Subcomissão do Plano Municipal de Educação será composta pelos seguintes membros:

Representantes das Instituições Municipais de Ensino
• Ana Paula Czerevaty Rodrigues – Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus;
• Maria Chaida – Escola Municipal Madre Josafata;
• Dhyandra Montani Schactai – CMEI Nossa Senhora Aparecida;
• Marilda Aparecida Garcia – Escola Municipal Leopoldo Guimarães da Cunha;
• Nathaly Louise Graniska – Escola Municipal Bitu-Mirim;
• Rita Carolina Somer de Freitas – Escola Municipal Cristo Rei.

Representantes das Instituições Estaduais de Ensino
• Adriano do Nascimento – Representante da Escola Estadual Gil Stein Ferreira – EF;
• Margareth Krevey Grabicoski – Representante do Colégio Estadual Arthur da Costa e Silva – EFM.
• Margarete Zubacz – Representante do Colégio Estadual Sagrado Coração de Maria – EFM
• Rosana Daniela Pereira Pontarolo – Representante do Colégio Estadual Profª Inê Messias Erdmann - EFM

Representantes Técnicos de Informática – TI
• Alexandro Kovalczuk – Representante Técnico de Informática – TI;
• Marcia Stadler Canteri – Representante Técnica de Informática – TI.

Representantes Docentes da Rede Municipal
• Ana Eduarda Taras Vaz;
• Josiane Margarete Chopek.

Representantes da Educação Especial
• Izabel Sloboda Wilhelm – Representante da Educação Especial Municipal – PAEE;
• Analiesi Felema – Representante da Educação Especial – APAE.

Representante da Assistência Social
• Patrícia Bobek Graniska – Representante do CRAS.

Representante do Poder Legislativo
• Cleiton Chagas Vaz – Representante da Câmara Municipal de Vereadores.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
• Emilly Dalazoana Grochoski;
• Jessica Orlowski.

Art. 4º

A participação na Subcomissão do Plano Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 25 de maio de 2026.

ANA PAULA DALZOTO SALVADORI
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 065/2025 de 21/02/2025

Publicado por:
Elaine Cristina de Oliveira
Código Identificador:B0DBCC43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
APOSTILAMENTO ADMINISTRATIVO DE VAGA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e administrativas,
CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde através da C.I. nº 287/2026-SMS e Protocolo nº 1211/2026 - PMI;
CONSIDERANDO a necessidade temporária de profissional Assistente Social para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a manifestação técnica favorável emitida pelo Setor de Recursos Humanos;
CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 foi instituído para suprimento de necessidades temporárias da Administração Municipal;
CONSIDERANDO que permanecem inalterados o cargo, a carga horária, os requisitos de habilitação, a remuneração e as atribuições essenciais previstas no edital;

RESOLVE apostilar administrativamente a vaga abaixo identificada:
I – Cargo:
Assistente Social (temporário) – Cadastro de Reserva – 30 horas semanais.
II – Vinculação originalmente prevista no Edital:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
III – Nova vinculação administrativa:
Secretaria Municipal de Saúde.
IV – Fundamentação:
O presente apostilamento decorre de necessidade temporária devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo integralmente preservadas:
a) a natureza do cargo temporário;
b) a carga horária;
c) os vencimentos;
d) os requisitos de habilitação;
e) as atribuições essenciais previstas no edital do PSS nº 001/2025.
V – Observações:
a) o presente apostilamento não implica criação de novo cargo;
b) não implica alteração da classificação do certame;
c) não implica modificação das condições essenciais previstas no edital;
d) deverá ser rigorosamente observada a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
Publique-se e cumpra-se.

Ivatuba/PR, 27 de maio de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:0402B2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 020/2026 Processo nº 1092/2026

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação voltados à educação permanente dos profissionais da saúde, abrangendo o gerenciamento, manejo e destinação de resíduos de serviços de saúde,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: **01/06/2026** Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br e/ou ivatubalicitacao@gmail.com. Protocolo (Licitação): Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes a partir de 28 de maio de 2026.

Ivatuba/Pr, 27 de maio de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:26352C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 019/2026 Processo nº 1135/2026

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de carreta para o transporte de bicicletas,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: **01/06/2026** Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br e/ou ivatubalicitacao@gmail.com. Protocolo (Licitação): Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes a partir de 28 de maio de 2026.

Ivatuba/Pr, 27 de maio de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:CC668478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 018/2026 Processo nº 995/2026

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Placas e Sinalizações Institucionais,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: **01/06/2026** Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br e/ou

entrega da proposta	ivatubalicitacao@gmail.com. Protocolo (Licitação): Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes a partir de 28 de maio de 2026.

Ivatuba/Pr, 27 de maio de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:86642344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 024/2026 - PMI.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais que serão usados como brindes para os eventos e ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 12 de junho de 2026 no endereço eletrônico: www.bll.org.br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.bll.org.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com

Ivatuba/Pr, 27 de maio de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:1343A0D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 023/2026 - PMI

O Município de Ivatuba, através do Gabinete do Prefeito Municipal, torna público aos interessados a suspensão do processo de Pregão Eletrônico nº. 023/2026 para **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de transporte sanitário destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, conforme as Resoluções**, podendo ser reaberto em data oportuna ou revogado.

Ivatuba/Pr, 27 de maio de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:32C98503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, obedecida a ordem classificatória do certame, para comparecimento junto ao Setor de Recursos Humanos do Município, visando a apresentação dos documentos exigidos para comprovação dos títulos, habilitação e eventual contratação temporária.

Cargo: Assistente Social (temporário)		
Classificação	**Nº Inscrição**	**Nome**
1º	175	Luciana Policardo Pereira

A candidata deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência da presente convocação, munida da documentação prevista no Edital do PSS nº 001/2025, especialmente aquela prevista no item 7.3 – Fase II – Da Convocação para Contratação.
Fica o(a) candidato(a) expressamente ciente de que:
I – o cargo de Assistente Social temporário foi originalmente previsto no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II – em razão de necessidade administrativa temporária devidamente fundamentada, a presente convocação destina-se ao exercício das atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde;
III – permanecem integralmente inalterados:
a) o cargo;
b) a carga horária;
c) a remuneração;
d) os requisitos de habilitação;
e) as atribuições essenciais previstas no edital do certame;
IV – a contratação dependerá da apresentação regular da documentação exigida e da manifestação expressa de aceite quanto à lotação administrativa junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O não comparecimento no prazo estipulado ou a ausência de manifestação quanto ao aceite da vaga implicará aplicação das disposições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Ivatuba/PR, 27 de maio de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:EB956D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026-PMI

CONTRATO Nº. 058/2026.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **MANUPA EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VEICULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.093.776/0008-68.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de uma Central de Distribuição de Alimentos - Modernização da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar, mediante a transferência de recursos da concedente ao convenente, para a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo, conforme detalhado no Projeto Técnico e no Plano de Trabalho, para melhor atender os agricultores familiares na captação ou recebimento de seus produtos e também na distribuição dos produtos para as entidades beneficiárias.**
FISCAL DESIGNADO: **Paulo Rafael Dante, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária.**

LOTE 02					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição / Especificação**	**Valor Unt. R$**	**Valor Total R$**
2.1	Undd	1	**Veículo** Descrição técnica: Veículo utilitário leve, novo (zero quilômetro), destinado ao transporte de cargas, com as seguintes características mínimas: tipo: veículo urbano de carga (VUC) ou similar;	190.000,00	190.000,00

			motorização a diesel; potência mínima aproximada de 120 cv; transmissão manual com no mínimo 5 marchas à frente; direção hidráulica ou elétrica; capacidade de carga compatível com a instalação de baú isotérmico; cabine simples, com capacidade para no mínimo 2 ocupantes; sistema de freios com ABS e demais itens de segurança exigidos por lei; suspensão adequada para transporte de carga; chassi preparado para implementação de baú; tanque de combustível compatível com uso urbano e rural. O veículo deverá possuir ar-condicionado original de fábrica ou instalado com padrão homologado, garantindo conforto térmico adequado ao operador.		
TOTAL LOTE 02					**190.000,00**

VALOR: **R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **27 de maio de 2026.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **27 de maio de 2027**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 27 de maio de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:84A5A3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2026-PMI

CONTRATO Nº. 060/2026.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA inscrita no CNPJ nº. 44.456.361/0001-12.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios de Panificação para a Manutenção da Secretaria de Assistência Social e CRAS do Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO**: Nalígia de Fátima Mori e Maria Isabel de Souza Biral, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Item	Undd	Qtde	Especificação dos Produtos	R$ Unit.	R$ Total
14	undd	400	Refrigerante 2 litros- Sabores Diversos.	12,50	5.000,00
15	undd	300	Suco Integral 1 litro- Sabores Diversos.	22,50	6.750,00
TOTAL					**11.750,00**

VALOR: **R$ 11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **27 de maio de 2026.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **27 de maio de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 27 de maio de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:0B65B723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026-PMI

CONTRATO Nº. 063/2026.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **M.A. BERTOLINI GONÇALVES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.156.182/0001-08.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as UBS do Município de Ivatuba, conforme adesão do Recurso Financeiro Resolução SESA N° 515/2024.**
FISCAL DESIGNADO: **Amanda Camila Mansano e Adriana Aparecida Pinto Zulato, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde.**

Item	Undd	Qtdd	Descrição / Especificação	Valor Unt. R$	Valor Total R$
5	UNDD	10	**Arquivo Gaveta, Fichário**: Arquivo para documentos, tipo fichário com gaveta. Material de Confecção: Aço, Gavetas: 3 a 5 gavetas **Deslizamento da Gaveta**: rolamento ou Trilho Telescópico. **Especificações Técnicas:** O mobiliário deverá atender, no mínimo, às seguintes características: **Material de Confecção:** Aço resistente, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática ou equivalente. **Quantidade de Gavetas:** Entre 3 (três) e 5 (cinco) gavetas. **Sistema de Deslizamento das Gavetas:** Trilhos com rolamento, ou Trilho telescópico, permitindo abertura total e deslizamento suave. Estrutura reforçada para suportar peso de documentos. Sistema de fechamento seguro (preferencialmente com chave). Acabamento em cores neutras (preto cinza ou branco). **Condições Gerais:** Produto novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; Entregue montado ou com montagem inclusa.	1.300,00	13.000,00
6	UNDD	5	**Armário de Aço com 02 (duas) portas:** de aço para guarda de materiais diversos. **Especificações Técnicas** O mobiliário deverá atender, no mínimo, às seguintes características: **Tipo:** Armário para guarda de materiais diversos; **Material de confecção:** Aço resistente, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática ou equivalente; **Quantidade de portas:** 02 (duas) portas com sistema de fechamento seguro (preferencialmente com chave); **Dimensões:** Altura entre **100 cm e 210 cm**; Largura entre **70 cm e 110 cm**; **Prateleiras:** 03 (três) ou 04 (quatro) prateleiras internas; Capacidade mínima de **20 kg por prateleira**; Prateleiras ajustáveis (preferencialmente). Estrutura reforçada e estável. Acabamento em cores neutras (cinza branca ou preta). **Condições Gerais:** Produto novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; Entrega montado ou com montagem inclusa.	1.280,00	6.400,00
7	UNDD	11	**Cadeira**: de uso geral, utilizada para acomodar pessoas: **Especificações Técnicas:** A cadeira deverá atender, no mínimo, às seguintes características: **Tipo:** Cadeira de uso geral; **Material de confecção da estrutura:** Aço resistente; **Braços:** Ferro pintado; **Regulagem de altura:** Possui sistema de ajuste de altura (preferencialmente a gás); **Rodízios:** Possui rodízios resistentes e adequados ao tipo de piso; **Assento e Encosto:** Estofados; Revestimento em material resistente e de fácil higienização; Estrutura ergonômica. Acabamento em cores neutras (preto cinza ou branco). **Condições Gerais**: Produto novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	335,00	3.685,00
TOTAL					**23.085,00**

VALOR: **R$ 23.085,00 (vinte e três mil e oitenta e cinco reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **27 de maio de 2026.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **27 de maio de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 27 de maio de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:56ABBDA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026-PMI

CONTRATO Nº. 064/2026.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **DUDA TUR TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.038.834/0001-29.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Transporte de Trabalhadores, em atendimento às demandas do Município de Ivatuba/PR.**
FISCAL DESIGNADO: **Gabriel de Oliveira Souza, lotada na Secretaria Municipal de Industria e Comercio.**

Item	Undd	Qtdd	Descrição / Especificação	Valor Unt.	Valor Total
01	km	36.168	Km Rodados de Ivatuba a Maringá (ida e volta)	6,88	248.835,84

VALOR: **R$ 248.835,84 (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **27 de maio de 2026.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **27 de maio de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 27 de maio de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:696F54EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2026

Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, nos termos da Lei Complementar nº 052/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 e seguintes da Lei Municipal nº 263, de 26 de abril de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba, com redação alterada pela Lei Complementar nº 052/2025;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 283/2026 – SMS, de 14 de maio de 2026, bem como o histórico de pagamento de gratificações anteriormente concedidas, com fundamento na necessidade de disponibilidade em tempo integral e dedicação exclusiva, conforme Demonstrativo de Histórico Funcional e Substituição de Vantagens anexos;
CONSIDERANDO o Termo de Adesão firmado pela servidora, contendo a ciência expressa quanto à natureza da gratificação TIDE, seu valor, as implicações previdenciárias e a renúncia ao recebimento de horas extras;

RESOLVE: -

Art. 1º - Conceder à servidora Nair Margarete da Silva – matrícula nº 480, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o artigo 103 e seguintes da Lei Municipal nº 263/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba, alterado pela Lei Complementar nº 052/2025, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, a partir do dia 01 de junho de 2026.

Art. 2º - A concessão da referida gratificação (TIDE), tem por finalidade garantir a disponibilidade da servidora para atuação no setor de odontologia do Posto de Saúde do Jardim Refúgio, em razão da dedicação exclusiva às atividades desempenhadas, incluindo a realização recorrente de procedimentos fora do horário regular de expediente, especialmente a esterilização de materiais odontológicos, assegurando a continuidade dos atendimentos e a manutenção da biossegurança no serviço público de saúde.

Art. 3º - O percentual ora concedido considera o histórico funcional da servidora e a substituição de gratificações e horas extras anteriormente praticadas.

Art. 4º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:B4DDF29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 012/2026-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de uma Central de Distribuição de Alimentos - Modernização da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar, mediante a transferência de recursos da concedente ao convenente, para a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo, conforme detalhado no Projeto Técnico e no Plano de Trabalho, para melhor atender os agricultores familiares na captação ou recebimento de seus produtos e também na distribuição dos produtos para as entidades beneficiárias, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedoras as empresas CHAPIESQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 46.069.682/0001-90, no valor total de R$ 139.048,60 (cento e trinta e nove mil e quarenta e oito reais e sessenta centavos) e MANUPA EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VEICULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.093.776/0008-68, no valor total R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 27 de maio de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:A459688B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2026-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 016/2026-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios de Panificação para a Manutenção da Secretaria de Assistência Social e CRAS do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedoras as empresas 62.609.779 JEFFERSON ILLIAN CORA LEAO, inscrita no CNPJ nº. 62.609.779/0001-02, no valor total de R$ 134.930,00 (cento e trinta e quatro mil novecentos e

trinta reais) e BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA inscrita no CNPJ nº. 44.456.361/0001-12, no valor total de R$ 11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 27 de maio de 2026

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:29CE5680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 019/2026-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as UBS do Município de Ivatuba, conforme adesão do Recurso Financeiro Resolução SESA N° 515/2024, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora as empresas S. C. COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.758.465/0001-13, no valor total de R$ 41.970,00 (quarenta e um mil novecentos e setenta reais), CHAPIESQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 46.069.682/0001-90, no valor total de R$ 33.323,63 (trinta e três mil trezentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos) e M.A. BERTOLINI GONÇALVES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.156.182/0001-08, no valor total de R$ 23.085,00 (vinte e três mil e oitenta e cinco reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 27 de maio de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:071BB724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 020/2026-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Transporte de Trabalhadores, em atendimento às demandas do Município de Ivatuba/PR, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora a empresa DUDA TUR TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.038.834/0001-29, no valor total de R$ 248.835,84 (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 27 de maio de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:1D2A56B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES COMPREENDENDO MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO DA CASA LAR COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO PARANÁ RESOLUÇÃO CEDCA/PR N° 13/2025 DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 07.654.231/0001-68
Valor Total: R$ 2.499,65 (Dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: M A BERTOLINI GONCALVES LTDA
CNPJ: 05.156.182/0001-08
Valor Total: R$ 4.765,94 (Quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

FORNECEDOR: LUIZ RICARDO BUENO
CNPJ: 30.219.220/0001-71
Valor Total: R$ 3.882,51 (Três mil, oitocentos e oitenta e dois reais, e cinquenta e um centavos).

FORNECEDOR: AVANTI OFFICE LTDA
CNPJ: 46.186.229/0001-63
Valor Total: R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).

FORNECEDOR: PR DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 58.687.919/0001-85
Valor Total: R$ 1.550,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA
CNPJ: 58.777.443/0001-73
Valor Total: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL DESTE PREGÃO: R$ 20.398,10 (Vinte mil, trezentos e noventa e oito reais e dez centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:BD58293F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 329/2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA,PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

SÚMULA: Designa fiscais de contrato para acompanhamento e fiscalização de objeto contratual no âmbito da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscais de contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto:
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE REGISTRO ELETRÔNICO E GESTÃO EM SAÚDE COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, CONSULTORIA TÉCNICA, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE BASE DE DADOS E TREINAMENTO, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO E SUPORTE CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ESTABELECIDO ENTRE AS PARTES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR."

I - BRUNO PEREIRA DE OLIVO, matrícula nº 8147500;

II - LUARA CAROLINE RIBEIRO, matrícula nº 8148329;

III - MARIELLE CRISTINE BERTAO JORGE, matrícula nº 8147539;

IV - VITORIA ISABELLA RIBEIRO, matrícula nº 8148569.

Art. 2º Compete aos fiscais designados o acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, observando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e da legislação vigente, especialmente:

I – Verificar a conformidade do fornecimento com as especificações estabelecidas;

II – Registrar ocorrências e adotar as providências necessárias;

III – Comunicar irregularidades à autoridade competente;

IV – Atestar notas fiscais e relatórios, quando cabível;

V – Zelar pelo interesse público na execução do contrato.

Art. 3º A atuação dos fiscais dar-se-á conforme a natureza da fiscalização, podendo ser técnica, administrativa ou ambas, nos termos do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 26 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:01CD40BF

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007/2026.

Súmula: Dispõe sobre a composição da Comissão Municipal Permanente para Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Leis Municipais nº
020/2024 e 022/2024.

Considerando o Decreto nº 070/2018 que dispõe sobre a criação da Comissão Municipal Permanente para o Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes, Artigo 3º, as indicações setoriais, e

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **27 de maio de 2026,**

Resolve:
Artigo. 1º- Compor a Comissão Municipal Permanente para Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes de Jaguapitã, Estado do Paraná, com as seguintes representatividades:

Secretaria Municipal de Educação	Moema Coelho dos Santos Viana
Secretaria Municipal de Assistência Social	Viviane Cristina Diaberna
Secretaria Municipal de Saúde	Andrea Aparecida de Oliveira
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA	Simone Pereira de Souza
Conselho Tutelar	Maria Núbia de Oliveira da Luz
Escola Estadual Dr. Waldemiro Pedroso	Yasmin Dolores Lopes

Artigo 2º - A coordenação da Comissão Municipal Permanente para Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes de Jaguapitã, Estado do Paraná, caberá as Sras.Dalila Aparecida da Silva e Viviane Cristina Diaberna, respectivamente Assistente Social do órgão Gestor e Educadora Social lotada junto ao CREAS.

Artigo 3º - Os membros que compõe a Comissão serão nomeados pelo Executivo Municipal, na forma da Lei.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 27 de maio de 2026.

CRISTIANE FRANCISCO
Presidente do CMDCA
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AE0F76AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONCURSO 01.2026
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO COMPLEMENTAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR

I – A Presidente da Comissão Especial de Concurso, usando das atribuições legais, após análise do recurso interposto contra a homologação das inscrições, fica **HOMOLOGADA** de forma complementar a inscrição abaixo relacionada, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2026, conforme segue:

INSCRIÇÃO	VAGA	CANDIDATO
98968	MOTORISTA	ADAILSON REIS DE CASTRO

II – DIVULGA ainda a relação dos candidatos inscritos na condição de afrodescendente,
conforme segue:

INSCRIÇÃO	VAGA	CANDIDATO
95138	PSICÓ LOGO	ALINE GOTARDE BARROSO
92019	PROFESSOR DE EDUCAÇÃ O FÍSICA	ALLAN APARECIDO FERREIRA DA SILVA
91378	AGENTE ADMINISTRATIVO	GISLAINE PEREIRA SANTOS DONEDAMENDES
96301	PEDAGOGO	PATRICIA RODRIGUES AMARAL
96302	PROFESSOR	PATRICIA RODRIGUES AMARAL
97590	MOTORISTA	TALES ROBERTO CAETANO DE OLIVEIRA

Jardim Olinda - PR, em 27 de maio de 2026.

MARIA ALTANIRA DE OLIVEIRA REIS
Presidente da Comissão Especial de Concurso

Publicado por:
Maria Altanira de Oliveira Reis
Código Identificador:944B56BF

CONTABILIDADE
DECRETO 299/2026

Decreto nº 299/2026 de 04/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 17/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
30.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.17.512.3000.2.652. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO
16 - 4.4.90.52.00.00 02076 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
30.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.17.512.3000.2.652. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO
14 - 3.3.90.30.00.00 02076 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
30.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.17.512.3000.2.652. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO
15 - 3.3.90.39.00.00 02076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.500,00
JURÍDICA
Total Redução: 0,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:B6D4E73C

CONTABILIDADE
DECRETO 301/2026

Decreto nº 301/2026 de 15/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 17/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
06.001.15.452.0600.2.169. SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
439 - 3.3.90.30.00.00 10511 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE TURISMO
15.001.18.542.1502.2.345. EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS E COMUNIDADES
628 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 12.000,00
JURÍDICA
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.3.03.41.01.01000000 Fonte: 10000 12.000,00
Receita: 1.6.9.9.99.01.02.00000000 Fonte: 10000 9.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:D6E590F1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Jardim Olinda 27 de Maio de 2026.

Súmula aprovar o RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO(RAG) Referente ao ano de 2025 do Munícipio de Jardim Olinda - PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Jardim Olinda/PR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA da Resolução nº 03/2026, publicada em 27 de março de 2026.

ONDE SE LÊ: Resolução N°03/2026.
LEIA-SE: Resolução N° 04/2026.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 227, de 05 de abril de 1991, em reunião realizada no dia 27 de março de 2026 com os membros do Conselho Municipal,

Resolve:
Art. 1º Aprova o Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2025.
Art. 2º Está resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARLENE XAVIER
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:30B16449

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 05/2026.

Jardim Olinda 26 de Maio de 2026
.

Súmula aprovar o RDQA (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior)

Referente ao primeiro quadrimestre de 2026 do Munícipio de Jardim Olinda - PR.

O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais que lhe são concebidas pela lei municipal Nº 227 de 05 de abril de 1991, em reunião realizada no dia 26 de maio de 2026 com os membros do Conselho Municipal.

Resolve:
Art. 1º Aprova o RDQA (RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR) referente ao primeiro quadrimestre de 2026.

Art. 2º Está resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARLENE XAVIER
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:280798B1

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO 302-2026

DECRETO Nº 302/2026

Regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Jardim Olinda, nos termos da Lei Municipal nº 976/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 976/2025, especialmente os princípios da legalidade, moralidade, economicidade, eficiência e interesse público,
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos, critérios, limitações e condições para concessão de diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Jardim Olinda, incluindo autarquias, fundos, fundações e demais entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º A concessão de diárias observará obrigatoriamente os princípios da economicidade, razoabilidade, interesse público, eficiência administrativa e contenção de despesas públicas.
§1º A diária possui natureza indenizatória e somente será concedida quando estritamente necessária ao desempenho de missão oficial devidamente justificada.
§2º A autorização da diária deverá demonstrar, de forma expressa:
I – a finalidade pública da viagem;
II – a imprescindibilidade do deslocamento;
III – a impossibilidade de realização da atividade por meio remoto, eletrônico ou virtual;
IV – a adequação da despesa ao interesse da Administração Pública;
V – a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 3º Não será concedida diária para deslocamentos que permitam o retorno do servidor ao Município no mesmo dia, quando a ida e volta se mostrarem operacional e economicamente mais vantajosas para a Administração Pública.
§1º Nos casos previstos no caput, poderão ser autorizadas exclusivamente as despesas estritamente necessárias ao deslocamento, mediante comprovação documental, quando cabível.
§2º A mera distância entre o Município e o destino não gera direito automático à percepção de diária.
§3º Deverá prevalecer, em qualquer hipótese, a alternativa menos onerosa aos cofres públicos.
§4º A concessão de diária em desacordo com este artigo dependerá de justificativa excepcional e fundamentada do Diretor do Departamento competente, bem como autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.
Art. 4º Fica limitada a concessão de diárias aos servidores públicos municipais, excetuados os ocupantes do cargo de motorista, ao máximo de 02 (duas) missões oficiais por exercício financeiro.
§1º Não se aplica a limitação prevista no caput:
I – aos agentes políticos;
II – aos servidores formalmente designados, convocados ou autorizados pelo Chefe do Poder Executivo para participação em missões oficiais, capacitações, representações institucionais, atendimentos técnicos especializados, ações emergenciais ou atividades consideradas essenciais à Administração Pública;
III – aos casos de interesse público relevante devidamente fundamentado.
IV – Aos motoristas e profissionais da saúde (médico, enfermeiros, técnicos de enfermagem) no acompanhamento de pacientes, em atendimentos de urgência e emergência.
§2º A excepcionalidade prevista no §1º deverá ser formalmente motivada no procedimento administrativo correspondente.
§3º O Controle Interno poderá requisitar documentação complementar sempre que entender necessária a comprovação do interesse público envolvido.
Art. 5º A concessão de diárias dependerá obrigatoriamente de:
I – requerimento formal do interessado;
II – autorização expressa do Diretor do Departamento de lotação do servidor ou dirigente máximo da entidade da Administração Indireta;
III – manifestação quanto à disponibilidade financeira e orçamentária pelo setor competente;
IV – autorização final do Chefe do Poder Executivo ou autoridade delegada;
V – observância das disposições da Lei Municipal nº 976/2025 e deste Decreto.
§1º A ausência de qualquer das exigências previstas neste artigo impedirá a concessão da diária.
§2º A autorização deverá conter justificativa detalhada acerca da necessidade do deslocamento e da vantagem administrativa decorrente da viagem.

Art. 6º Os Diretores de Departamento, Secretários, dirigentes da Administração Indireta e demais autoridades responsáveis deverão priorizar:
I – a utilização de meios eletrônicos para reuniões, treinamentos e capacitações;
II – a realização de viagens compartilhadas;
III – o agrupamento de compromissos oficiais em um único deslocamento;
IV – o uso racional da frota pública;
V – a redução de despesas com hospedagem e alimentação.
Art. 7º Compete ao Controle Interno fiscalizar a observância das disposições deste Decreto e da Lei Municipal nº 976/2025, podendo recomendar a suspensão, glosa ou devolução de valores concedidos em desacordo com as normas vigentes.
Art. 8º A concessão de diárias sem observância dos critérios previstos neste Decreto poderá ensejar:
I – responsabilização administrativa do agente beneficiário;
II – responsabilização da autoridade autorizadora;
III – devolução integral dos valores percebidos;
IV – adoção das demais medidas legais cabíveis.
Art. 9º As disposições deste Decreto aplicam-se integralmente à Administração Direta e Indireta do Município de Jardim Olinda.
Art. 10 Os casos omissos serão decididos pelo Chefe do Poder Executivo, observadas as disposições da Lei Municipal nº 976/2025.
Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, 25 de maio de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:EDF3D5DE

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO 303-2026

DECRETO Nº 303/2026

Dispõe sobre a suspensão da conversão de licença-prêmio e férias em pecúnia no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jardim Olinda/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas voltadas à contenção e equilíbrio das despesas públicas;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos recursos financeiros e orçamentários do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a manutenção dos serviços públicos essenciais e o cumprimento das obrigações patronais e previdenciárias do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de priorização de investimentos em obras de infraestrutura, programas habitacionais, programas socioassistenciais, contrapartidas de convênios e demais projetos estratégicos da Administração Municipal;
CONSIDERANDO as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente quanto à possibilidade de conversão de licença-prêmio e férias em pecúnia;
DECRETA:
Art. 1º Fica suspensa, no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Jardim Olinda/PR, a partir de 01 de julho de 2026, a concessão de conversão em pecúnia de:
I – licença-prêmio;
II – férias.
§1º A suspensão de que trata este Decreto compreende novos requerimentos administrativos protocolados a partir da data prevista no caput.
§2º Os pedidos já deferidos até a data da publicação deste Decreto poderão ser analisados individualmente pela Administração, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.
Art. 2º A suspensão prevista neste Decreto possui caráter temporário e excepcional, fundamentando-se na necessidade de preservação do equilíbrio fiscal e financeiro do Município, bem como na adoção de medidas de racionalização e contenção de despesas públicas.
Art. 3º A Administração Municipal priorizará a aplicação dos recursos públicos em:
I – obras e investimentos em infraestrutura urbana e rural;
II – programas habitacionais;
III – programas e ações socioassistenciais;
IV – manutenção dos serviços públicos essenciais;
V – pagamento de obrigações patronais e previdenciárias;
VI – contrapartidas financeiras decorrentes de convênios e instrumentos congêneres;
VII – demais despesas consideradas prioritárias pela Administração Municipal.
Art. 4º A suspensão prevista neste Decreto não impede o gozo regular das férias e da licença-prêmio pelos servidores públicos municipais, observadas as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e a conveniência da Administração.
Art. 5º Os casos excepcionais e devidamente justificados poderão ser submetidos à análise do Chefe do Poder Executivo, mediante parecer do Departamento Municipal de Administração e Planejamento e do Departamento de Finanças, observada a disponibilidade financeira e o interesse público.
Art. 6º As disposições deste Decreto aplicam-se igualmente aos órgãos da Administração Indireta, Autarquias, Fundos e demais entidades vinculadas ao Município.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2026.
Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, 25 de maio de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:F3CE77E0

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA - 45-2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 17 de 23 de Março de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **03 de Junho de 2026, às 09h00min** horas no endereço eletrônico: https://bnccompras.com, Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme especificado no Edital de Dispensa Eletrônica nº 45/2026.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.

Objeto da Dispensa com Disputa:
O objeto deste procedimento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE POR MEIO DE PROPAGANDA VOLANTE, COM VEÍCULO EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM VOLANTE, COM MOTORISTA/OPERADOR E GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, DESTINADOS À DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, COMUNICADOS OFICIAIS, EVENTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR.**

Jardim Olinda, 27 de Maio de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:5B1BC437

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **15 de Junho de 2026, às 09h00min** horas no endereço eletrônico: https://bnccompras.com, Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão nº 11/2026.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.
Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "6ª EDIÇÃO DO FORRÓ OLINDA – 2026", COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO NO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR**, e conforme especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, parte integrante deste edital.

Jardim Olinda, 27 de Maio de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:0F1E64E0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139-2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2026
CERTAME INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES DO CONSELHO TUTELAR, NO TOCANTE AO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E SOBRE AÇÕES DE PROTEÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS E ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
DO VALOR TOTAL: R$ 10.775,00 (Dez Mil e Setecentos e Setenta e Cinco Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RED. 476. 07.002.08.243.0703.5001.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
DO FISCAL DE CONTRATO: IZILDA PORTO REIS PACHECO .
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

Jardim Olinda/PR, 27 de Maio de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:621E8BC8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 14-2025

1° Termo aditivo do contrato n°14/2025, decorrente de Inexigibilidade n° 6/2025 de FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA PREVISTA NA LEI FEDERAL N° 13.019/14 COM O CODICRAD – COMPLEXO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PARANACITY/PR, VISANDO OFERECER, MEDIANTE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL DE CARÁTER EXCEPCIONAL E PROVISÓRIO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE ZERO A DOZE ANOS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO CUJOS DIREITOS DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA ESTÃO SENDO VIOLADOS OU AMEAÇADOS.

O MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos, 83, Centro, Jardim Olinda-PR, 87690000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA, e a empresa COMPLEXO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PARANACITY/PR, inscrita no CNPJ sob n°. 00.661.867/0001-98, com sede no endereço RODOVIA 453 - KM 03, Centro RODOVIA Paranacity-PR neste ato representada por LUCIANA DELLORENCE, portador do CPF sob n° 029.240.189-27, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 75.684,21 (setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos). corresponde ao reajuste inflacionário, com base no IPCA/IBGE de 4,68%, conforme previsão contratual, nos termos do Art. com fundamento no Art. 124, inciso II, alínea d, da Lei N°. 14.133/2021.

JARDIM OLINDA/PR, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:F7651249

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11-2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR
CONTRATADA: UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.110.624/0001-58.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES DO CONSELHO TUTELAR, NO TOCANTE AO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E SOBRE AÇÕES DE PROTEÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS E ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
VALOR TOTAL: R$ 10.775,00 (Dez Mil e Setecentos e Setenta e Cinco Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07002082430703500133903900000 – Fonte 10000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: Ante o exposto, o Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda conclui que a contratação da empresa UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA para prestação dos serviços acima descritos, preenche os requisitos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo inexigível a realização de procedimento licitatório.
Jardim Olinda/PR, 27 de maio de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:32EE7C7C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120 DE 26 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a revogação de designação de servidora pública para o exercício de função de gratificada de pelo exercício de responsabilidade técnica farmacêutica (GRTF) e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que a servidora Pública Srª. **BEATRIZ APARECIDA PEREIRA FERRO,** matricula n° 411, protocolou atestado médico, junto a Divisão de Recursos Humanos, de licença para tratamento de saúde, durante o período de 19/05/2026 à 07/06/2026.
Considerando que o médico perito do município concedeu o afastamento e homologou o atestado da servidora mencionada acima;
Considerando que a servidora fez o comunicado de ausência durante o período de afastamento, junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná;
Considerando que a determinação através do Despacho n° 008/2026 da procuradoria jurídica, determina pela suspensão da gratificação de Responsabilidade Técnica da servidora, enquanto a servidora permanecer afastada, por motivos de Licença para Tratamento de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º fica suspensa a designação de função gratificada da servidora pública **BEATRIZ APARECIDA PEREIRA FERRO,** matrícula nº 411, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico**,** em exercício da função gratificada de **Responsabilidade Técnica Farmacêutica (GRTF).**
Paragrafo único. A suspensão que trata no Art. 1º, fica condicionada a apresentação de eventuais atestados e/ou laudos médicos que comprovem a necessidade de manutenção do afastamento.
Art. 2º Fica suspensa a Portaria nº 325 de 27 de outubro de 2025, durante o período de 19/05/2026 à 07/06/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 19 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 26 de maio de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:F35DDECD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias a servidora, **PAULO FERNANDES DOS REIS,** matrícula 13, correspondente ao período aquisitivo de 01 de março de 2021 a 01 de março de 2026.
Gozo a partir de 27 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 26 de maio de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:5F2A0831

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 29742, DE 27 DE MAIO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4560, de 07 de Maio de 2026, referente suplementação e inclusão de rubrica orçamentária para aquisição de kits maternidade a serem distribuídos às gestantes residentes no Município de Lapa/PR.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4560, de 07/05/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 - Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
1212: 3.3.90.32.00.00.000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 150.000,00
1984: 3.3.90.32.00.00.303 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 30.000,00
TOTAL.....	**R$ 180.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.237-1	R$ 150.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 30.000,00
TOTAL.....	**R$ 180.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 27 de Maio de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Maio de 2026.

.
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E0565300

GABINETE
DECRETO N° 29743, DE 27 DE MAIO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4501 de 17 de Dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4501, de 17/12/2025;
Considerando os P.D.s nº 11173 e 12965, de 04/05/2026 e 20/05/2026, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.058.092,11 (Um Milhão, Cinquenta e Oito Mil, Noventa e Dois Reais e Onze Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2301 Programa APSUS - AB	
1263: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de consumo	R$ 109.900,00
1265: 3.3.90.39.00.00.495 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100.000,00
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
2027: 3.3.90.30.00.00.49418 – Material de consumo	R$ 2.600,00
10.301.0028.2435 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
2026: 4.4.90.52.00.00.389 – Equipamentos e material permanente	R$ 795.221,31
10.302.0110.2548 Manutenção das Ações da Clínica de Terapias Especializadas - Média Complexidade CTE	
1393: 3.3.90.30.00.00.496 – Material de consumo	R$ 40.000,00
10.304.0032.2467 Programa VIGIASUS	
1435: 3.3.90.30.00.00.497 – Material de consumo	R$ 10.370,80
TOTAL.....	**R$ 1.058.092,11**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 389, conta nº 573601232-0	R$ 795.221,31
Superávit Financeiro da fonte 495, conta nº 538.465-8	R$ 209.900,00
Superávit Financeiro da fonte 496, conta nº 141152-3	R$ 40.000,00
Superávit Financeiro da fonte 497, conta nº 638.465-8	R$ 10.370,80
Superávit Financeiro da fonte 49418, conta nº 18575849787-4	R$ 2.600,00
TOTAL.....	**R$ 1.058.092,11**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 27 de Maio de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Maio de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:43526FA7

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2026

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 31/2026 (PD Nº 10817/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE – AMUSPE, CNPJ/MF SOB O Nº 07.453.253/0001-60, REPRESENTADO(A) POR SEU PRESIDENTE SR. VENDELINO KONELL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW DA DUPLA KARINE E FELIPE, COM REPERTÓRIO VOLTADO AO FOLCLORE E MÚSICAS TÍPICAS ALEMÃ, PROPORCIONANDO ENTRETENIMENTO DIVERSIFICADO E ADEQUADO AO EVENTO, COM DURAÇÃO DE 2 HORAS E 15 MINUTOS, NA 6° EDIÇÃO MARIENTAL FEST NO DIA 07 DE JUNHO DE 2026, EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AOS 257 ANOS DA CIDADE DE LAPA-PR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP.
VALOR CONTRATUAL: R$ 24.245,00 (VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 652/2026 (PD 10817/2026)
CÓDIGO REDUZIDO: 18
ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 2 – COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS
AÇÃO: 2030 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039230000000000 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 10817/2026, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 74, II, DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 22/05/2026
DATA ASSINATURA: 25/05/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DBB18E46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE DESCREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO 002/2026

Informamos que a ATA Nº 015/2026, relativa a DESCREDENCIAMENTO da empresa Auto Mecânica Hedel nos lotes 3(Serviços de manutenção mecânica em veículos pbt inferiores a 3.500 quilos) e 4(Serviços de manutenção elétrica/eletroeletrônica em caminhões, ônibus, micro-ônibus, veículos leves, e médios), conforme solicitado do Credenciamento 002/2026, que tem por objeto: Chamamento Público para o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA para a prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, incluindo mão de obra, fornecimento de peças, componentes e acessórios, bem como serviços de funilaria, tapeçaria e vidraçaria, serviços de remoção e auxílio mecânico e serviços de guincho, destinados aos veículos leves, utilitários, veículos de médio porte, ônibus, caminhões, veículos especiais (ambulâncias); e ainda, serviços de manutenção com fornecimento de peças, componentes e acessórios em equipamentos a combustão (roçadeiras, sopradores, motosserras, tratores de corte, etc.) pertencentes à frota do Município da Lapa, está disponível para consulta no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net “acesso Identificado no link – licitações” ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 27 de maio de 2026.

REGINA MARIA BRUNATTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EBB2707F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO 003/2025

Informamos, conforme a seguir, listagem das ATAS referente à Habilitação/Inabilitação **do** CREDENCIAMENTO Nº 003/2025, que tem por objeto: Chamamento Público para o **Credenciamento** de empresas especializadas, para prestação de serviços funerários, para atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social, referenciadas e companhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas Para a Mulher, sob demanda:

ATA Nº	EMPRESA	RESULTADO
017/2025	FUNERÁRIA BOM JESUS DA LAPA LTDA	HABILITADA

016/2026	FUNERÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DA LAPA LTDA	HABILITADA

Os documentos completos estão disponíveis para consulta no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 27 de maio de 2026.

REGINA MARIA BRUNATTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:736C9947

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2026

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 29/2026 (PD Nº 923/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADO: GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 41.886.613/0001-55, REPRESENTADO(A) POR SUA SÓCIA, SRA. ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DO APLICATIVO E PLATAFORMA GOVFÁCIL – LICENÇA DIAMANTE, INCLUINDO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE TELA INTERATIVA DE 75 POLEGADAS EM COMODATO, ALÉM DA DISPONIBILIZAÇÃO DE HORAS TÉCNICAS PARA TREINAMENTO, PARAMETRIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO, DESTINADAS AO MUNICÍPIO DA LAPA - PR, VISANDO OTIMIZAR, INTEGRAR E MODERNIZAR A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). ITENS 01 E 02.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI.
VALOR CONTRATUAL: R$ 185.451,18 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 197/2026 (PD 923/2026)
CÓDIGO REDUZIDO: 125
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA
AÇÃO: 2011 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339040060000000000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE
CÓDIGO REDUZIDO: 124
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA
AÇÃO: 2011 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039050000000000 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
CÓDIGO REDUZIDO: 1216
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339040060000000000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 923/2026, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 74, I DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 20/05/2026
DATA ASSINATURA: 27/05/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B1306B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025 (PD Nº 14308/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 37.885.137/0001-80, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ALESSANDRO MORI DO COUTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE/ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITEM 21.
VALOR GLOBAL: R$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815

DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
DATA: 21/05/2026
DATA ASSINATURA: 26/05/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:932183BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025 (PD Nº 14308/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 25.027.024/0001-65, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RAFAEL RODRIGO LAMIN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE/ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITEM 19.
VALOR GLOBAL: R$ 6.350,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
DATA: 21/05/2026
DATA ASSINATURA: 26/05/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4ADCD1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025 (PD Nº 14308/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: CORMED WINNER LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 52.890.701/0001-47, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JULIO CESAR PINTO CORDEIRO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE/ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITEM 24.
VALOR GLOBAL: R$ 920,00 (NOVECENTOS E VINTE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
DATA: 21/05/2026
DATA ASSINATURA: 26/05/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:AA6D5174

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025 (PD Nº 14308/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: IRD PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 10.402.061/0001-39, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ALEXANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE/ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITEM 17.
VALOR GLOBAL: R$ 9.216,00 (NOVE MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
DATA: 21/05/2026
DATA ASSINATURA: 26/05/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7A30EFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025 (PD Nº 14308/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: PAULO ELETRO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 41.841.443/0001-92, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. PAULO OTAVIO DE SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE/ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITEM 12.
VALOR GLOBAL: R$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
DATA: 21/05/2026
DATA ASSINATURA: 26/05/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B56D9F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025 (PD Nº 14308/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: VERLUMA COMERCIO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 63.679.550/0001-07, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. NILSON MENEZES DA CONCEIÇÃO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE/ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITEM 2.
VALOR GLOBAL: R$ 3.720,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;

B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
DATA: 21/05/2026
DATA ASSINATURA: 26/05/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BBC2C758

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025 (PD Nº 14308/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 38.408.899/0001-59, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. SERGIO EDELBERTO VALERIO JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE/ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITEM 22.
VALOR GLOBAL: R$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
DATA: 21/05/2026
DATA ASSINATURA: 26/05/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:86462464

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025 (PD Nº 14308/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ SOB Nº 15.631.700/0001-51, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALEXANDRE PIRES BELEM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE/ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITEM 10.
VALOR GLOBAL: R$ 4.005,00 (QUATRO MIL E CINCO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
DATA: 21/05/2026
DATA ASSINATURA: 26/05/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2FA08580

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2026

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026 (PD Nº 8122/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: CASA DE REPOUSO SÃO JOSÉ LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 05.948.389/0001-15, REPRESENTADO POR SEU SÓCIO SR. VILSON JOSE DA SILVA.
OBJETO: CONTRATAÇÃODE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA APRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL,N AS MODALIDADES DE CASALAR, CASADEAPOIOE/OURESIDÊNCIA INCLUSIVA, DESTINADO APESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUALOUMÚLTIPLA, JOVEM OU ADULTA, QUE NECESSITEDE ACOMPANHAMENTOCONTINUO, CUIDADOS PERMANENTES EAPOIONASATIVIDADES DAVIDADIÁRIA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO (A) ASSINATURA DO CONTRATO, IMPRORROGÁVEL, NOS TERMOS DO ART. 75, VIII, DA LEI N°14.133/2021,EM ATENDIMENTOÀ
DETERMINAÇÃOJUDICIALCONSTANTENOSAUTOSN° 0004401-32.2025.8.16.0103 -AÇÃOCIVIL PÚBLICA.
VALOR CONTRATUAL: R$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS) , CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 556/2026 (PD 8122/2026)
CÓDIGO REDUZIDO: 1370
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2547 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE- CAPS
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3339039530000000000 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 8122/2026, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 25/05/2026
DATA ASSINATURA: 26/05/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E26F0220

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026-PML
PROCESSO Nº. 063/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Produtos de Lavanderia, a serem utilizadas no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades de Saúde do Município de Loanda-PR.

ABERTURA: às 09:00 do dia 18 de junho de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 338.134,81 (trezentos e trinta e oito mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 26de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D15E4808

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026 - PML

INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2026- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.064/2026-PML

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2026-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 74, inciso III, letra e, da Lei nº. 14.133/21.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos técnicos singulares, de alta complexidade, envolvendo a recuperação de repasses federativos ao FPM e FUNDEB, de acordo com a necessidade do Município de Loanda-PR.

Empresa: Monteiro E Monteiro Advogados Associados

Valor Total : O valor total do contrato é de 0,01 (um centavo).

Dotações Orçamentárias:

03.001.04.122.0002.2004 Manut. e Modernização Das Ativ. De Assessoramento Administrativo E Finanças
06.001.12.361.0009.2016 Manutenção Ensino Fundamental-Recursos Ordinários
06.001.12.361.0009.2094 Administração Geral Da Secretaria De Educação
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000, 1510, 1511,
Código Reduzido: 81, 82, 83, 313, 332

Prazo de Execução: O contrato de prestação de serviços, objeto deste processo, terá vigência de 12 (doze) meses, automaticamente prorrogável quando e se o objeto não for concluído durante a vigência contratual, atendendo necessidades das partes envolvidas.

Loanda-PR, 27 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:71EB5C3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 380/2026

PORTARIA Nº. 380/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Exonerar, a senhora MARINALVA DOS SANTOS, CPF/MF n° 05*.***.***-33, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, CC.3 - SEMA, matrícula n° 967192, constante na Lei Complementar nº. 004/2025 de 10/03/2025, que altera a LC nº. 002/2013, a partir de 01/06/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7D1D46F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 381/2026

PORTARIA Nº. 381/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder ao servidor ADRIANO DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo OPERADOR DE MAQUINA PESADA, matrícula n° 967120, auxílio-doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 19/05/2026 a 21/08/2026, devendo realizar nova perícia em 22/08/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:3A17F0E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 382/2026

PORTARIA Nº. 382/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder a servidora JOSIANE MACIEL DE ANDRADE, ocupante do cargo de provimento efetivo EDUCADOR INFANTIL, matrícula n° 966002, auxílio-doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 25/05/2026 a 24/06/2026, devendo realizar nova perícia em 25/06/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:362A4D42

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 383/2026

PORTARIA Nº. 383/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear a senhora GIOVANA DENCK**,** CPF/MF nº. 08*.***.***- 46, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE ATENÇÃO BÁSICA, CC.4 - SESA**,** constante na Lei Complementar nº 01/2026 de 11/02/2026, que altera a LC nº. 002/2013, a partir de 01/06/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B7FC953C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 384/2026

PORTARIA Nº. 384/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear a senhora GABRIELLY EDUARDA CARDOSO GASPERIN**,** CPF/MF nº. 12*.***.***- 04, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, CC.3 - SEMA**,** constante na Lei Complementar nº 01/2026 de 11/02/2026, que altera a LC nº. 002/2013, a partir de 01/06/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:121CFAAE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04/2026 – CMDI/LOANDA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE LOANDA
Resolução nº 04/2026 – CMDI/Loanda

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Loanda – CMDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação municipal pertinente, em consonância com a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) e conforme deliberação em reunião realizada em 18 de maio de 2026, no município de Loanda – PR,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a substituição da representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.
Art. 2º Declarar o desligamento da suplente Juliana Sandrin Camara, representante da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da impossibilidade de continuidade de sua participação junto ao colegiado.
Art. 3º Designar a Senhora Vanessa Alencar do Nascimento para exercer a função de membro suplente, representando a Secretaria Municipal de Saúde junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.
Art. 4º Determinar o encaminhamento desta Resolução ao Poder Executivo para as providências necessárias quanto à atualização da composição do colegiado, caso necessário.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.
Loanda – PR, 18 de maio de 2026.

CELIA REGINA DOS SANTOS GEROSA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:7F96E4A1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANALISE DE AMOSTRAS Nº 007

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL PREGÃO ELETRONICO N° 027/2026

Informamos para os devidos fins que foram analisadas as amostras de acordo com a qualidade, sabor, cor e embalagem do produto, e a empresa RPG- Comércio de Mercadorias e Serviços LTDA**,** inscrita no CNPJ: 54.205.260/0001-22, apresentou as amostras, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Aprovação
5	SALSICHA ELABORADA COM CARNE DE FRANGO, CARNE BOVINA E SUINA, CONGELADA E EMBALADA	1000 KG	MANÁ	APROVADA

Loanda, 27 de maio de 2026.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

STEFANY CÁSSIA DOS SANTOS DE MEDEIROS
Administrativo

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:65D94F19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS

1º QUADRIMESTRE DE 2026

Milton Kasuyuki Inoue, Prefeito Municipal em exercício, tornam público que as**Audiências Públicas**para**PRESTAÇÃO DE CONTAS** do **1º Quadrimestre de 2026** do **Fundo Municipal de Saúde e Avaliação da Metas Fiscais-Lei de Responsabilidade Fiscal do 1º Quadrimestre de 2026,** serão realizadas no dia **29/05/2025** (sexta-feira) nas dependências da Câmara Municipal de Lobato, sito à Rua Joaquim Nabuco, nº 710, às 14:00 horas, cumprindo o que determina a Legislação Vigente.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente, que será publicado na imprensa local e afixado na sede da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, e em outros locais Públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Lobato-PR, 27 de Maio de 2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:8E5907A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 192/2026 DE 27 DE MAIO DE 2026
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDSON PAULO GANDOLFO COMIM EM CURSO ONLINE

PORTARIA Nº. 192/2026 DE 27 DE MAIO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Art. 9º, § 3º, Inciso I da lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **Edson Paulo Gandolfo Comim** datado em 26/05/2026,

RESOLVE
Art. 1º - Autorizar a participação do servidor público municipal **Edson Paulo Gandolfo Comim,** portador do RG. nº *.866.***-* e CPF nº. ***.745.679 -**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Fiscal de Tributos** com carga horária semanal de 35 horas, lotado na **Administração Interna Executivo**, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de Educação a Distância, oferecido pela Enap – Escola Nacional de Administração Pública, conforme abaixo descrito:

CURSO: Formação de servidores Municipais ou Distritais para a Fiscalização e a Cobrança de ITR.

CARGA HORÁRIA: 30 horas

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:6628679D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 54/2026

SÚMULA: Exonerar Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR a pedido, **a partir de 27/05/2026,** do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADORA INFANTIL**, a senhora **DAIANNA VICENTE FERREIRA**, RG nº 12.908.488-5 e CPF nº 099.079.839-93, admitida em 01/08/2024.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 27 de maio de 2026

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:6AEA35A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 244/2026

DECRETO N.º 244/2026

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Mallet/PR e dá outras providências e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo e artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet;

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica instituída a estrutura organizacional da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Mallet/PR, composta pelos seguintes órgãos e setores:
I – Coordenação Geral;
II – Núcleo Administrativo;
III – Núcleo de Prevenção, Monitoramento e Alerta;
IV – Núcleo de Resposta e Operações;
V – Núcleo de Assistência Humanitária e Reconstrução;
VI – Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;
VII – Rede Municipal de Apoio Intersetorial.
Art. 2º. Compete à Coordenação Geral da COMPDEC:
I – Coordenar, supervisionar e executar as ações de proteção e defesa civil no âmbito municipal;
II – Promover a articulação com órgãos estaduais, federais, regionais e entidades da sociedade civil;
III – Planejar, orientar e acompanhar ações estratégicas de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação em situações de risco e desastre;
IV – Promover a elaboração e atualização dos planos de contingência e demais instrumentos de gestão de riscos;
V – Coordenar as atividades dos núcleos integrantes da estrutura organizacional da COMPDEC.
Art. 3º. Os núcleos previstos nos incisos II a V do art. 1º terão suas competências e atribuições definidas em regulamento próprio, observadas suas respectivas áreas de atuação.
Parágrafo único. As atividades desenvolvidas pelos núcleos compreenderão ações de prevenção, monitoramento, preparação, resposta a desastres, assistência à população afetada e reconstrução das áreas atingidas.
Art. 4º. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil terá caráter consultivo, deliberativo e de apoio às ações da COMPDEC, conforme regulamentação específica.
Art. 5º. A Rede Municipal de Apoio Intersetorial será composta por representantes de órgãos públicos, entidades privadas, organizações da sociedade civil e voluntários, com a finalidade de apoiar as ações de proteção e defesa civil no Município.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 27 de maio de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:AB3D260D

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 EDITAL Nº 008.001/2026 – PSS 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
EDITAL Nº 008.001/2026 – PSS 001/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com fulcro nas disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, da Leis Municipais nº 1.330/2017, nº 1.331/2017 e nº 1339/2018, torna publica a alteração do cronograma presente no edital 001/2026 referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026** em razão do feriado de Corpus Christi:

CRONOGRAMA ATUALIZADO (em 26/05/2026)	
EVENTO	**DATA**
Publicação Edital PSS nº 001/2026	14/04/2026
Início das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado	14/04/2026
Encerramento das inscrições do Processo Seletivo Simplificado	04/05/2026
Publicação do extrato das inscrições homologadas	06/05/2026
Prazo recursal das inscrições homologadas	08/05/2026
Resultado final das inscrições homologadas após recursos e publicação do local e horário das provas	12/05/2026
Avaliação Objetiva	17/05/2026
Publicação do Gabarito	18/05/2026
Resultado provisório	20/05/2026
Prazo interposição de recursos ao resultado provisório	22/05/2026
Publicação do Resultado Final da Avaliação Objetiva.	26/05/2026
Análise Documental – Avaliação De Títulos	27/05/2026
Prazo de interposição de recursos à avaliação de títulos	29/05/2026
Avaliação Psicológica	01, 02, 03 e 08/06/2026
Resultado da Avaliação Psicológica	09/06/2026
Recurso Avaliação Psicológica	11/06/2026
Homologação Resultado Final	12/06/2026

1. Publique-se o presente no órgão de publicações oficial do Município de Mallet, Estado do Paraná.

Mallet - PR, 27 de maio de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

COMISSÃO EXAMINADORA

BIANCA BURLINSKI
Presidente

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Secretário

DAIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA
Membro

MÁRCIA ADRIANA MARTINS
Membro

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:FA778AD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2026- COMPIR

Resolução nº 02/2026

Súmula: Súmula: Aprovação do Plano Municipal Promoção da Igualdade Racial – COMPIR - do Município de Mandaguari – PR – 2026-2028.

O Conselho Municipal **de Promoção da Igualdade Racial** de Mandaguari – COMPIR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.863/2023;
Considerando deliberação da plenária realizada em 30 de abril de 2026.
Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Municipal **de Promoção da Igualdade Racial** de Mandaguari – COMPIR, do Município de Mandaguari – PR – 2026-2028;
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 26 de maio de 2026.

MARIA RITA ALVES
Presidente do COMPIR

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:E308C8DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 250/2026 - EXCLUI E NOMEIA INTEGRANTES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE ALIMENTOS PERECÍVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 250/2026

Súmula: Exclui e nomeia integrantes para compor a Comissão de Recebimentos de Alimentos Perecíveis, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos os servidores abaixo relacionados da Comissão de Recebimentos de Alimentos Perecíveis, nomeados através do Decreto Nº 302/2024, de 03/06/2024, a saber:

MATRÍCULA	NOME	MOTIVO
10965	ADRIANA ANTONIO LUVIZETO	LICENÇA PREMIO

Art. 2º Ficam nomeados os membros abaixo para comporem Comissão de Recebimentos de Alimentos Perecíveis, nomeados através do Decreto Nº 302/2024, de 03/06/2024, a saber:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	DEPARTAMENTO
97280	JANAINA DE MORAES LACERDA LANA	TITULAR	ESCOLA DR. ARY DA CUNHA

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto que instituiu a referida Comissão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (27/05/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:08D9E25F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 251/2026 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – CMEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 251/2026

Súmula: Nomeia, em substituição, membros integrantes do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL, e dá outras providências

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas no **Conselho Municipal do Esporte – CMEL**, nomeado através do Decreto nº 378/2023, de 17/11/2023, a saber:

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL
I -
Titular: GILMAR TAVARES DA SILVA (Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer) - Presidente;
Suplente: MARCIA CRISTINA POLLES (Coordenadora Geral de Esportes);

II -
Titular: MATHEUS SIEMENS GONLÇALVES (Imprensa);
Suplente: AURELIANO APARECIDO DE LIMA (Fiscal Municipal);

III -
Titular: ELIETE SOUZA DA SILVA FERREIRA (Procuradoria Jurídica);
Suplente: LUCIA NICE ORSI (Procuradoria Jurídica);

IV -
Suplente: DERCÍLIO SANTANA JÚNIOR, em substituição à IZABEL CRISTINA VALÉRIO NAVARRO

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
I -
Titular: EDEVALDO DA MATTA RIBEIRO (Clube do Ciclismo) - 1º Secretário;
Suplente: SEBASTIÃO DE PAULO NETO (Clube Pequeninos do Progresso)
II -
Titular: JOÃO MARCOS DUDA (Futebol) - 2º Secretário;
Suplente: ODAIR JOSE DOS SANTOS (Academia Água Negra);

III -
Titular: JOSE LUCIO BASILIO (Canarinho Esporte Clube);
Suplente: WESLEY HENRIQUE DOS SANTOS GAZOLA (Diretor time SHEKINAH0)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (27/05/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:0CAB0E64

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 204/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS PRORROGAÇÃO DE PRAZO DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO, ESTADO DO PARANÁ - EDITAL Nº 108/2025 HOMOLOGADO EM 28/05/2025

EDITAL Nº 204/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do Processo Seletivo Simplificado do Município, Estado do Paraná - Edital Nº 108/2025 homologado em 28/05/2025.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 108/2025, homologado em 28/05/2025, visando a contratação do cargo ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo setimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (27/05/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:156E1A08

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4498/2026 - DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANHO, TOSA E TRANSPORTE DE CÃES E GATOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO MUNICÍPIO

Lei Ordinária Nº 4498/2026

Ementa: Dispõe sobre a prestação de serviços de banho, tosa e transporte de cães e gatos em estabelecimentos comerciais no Município de Mandaguari e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a prestação de serviços de banho, tosa e transporte de animais domésticos em estabelecimentos comerciais localizados no Município de Mandaguari.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se animais domésticos os cães e os gatos.

Art. 2º Os serviços de banho e tosa deverão ser realizados em locais que possibilitem aos clientes e visitantes do estabelecimento a visualização integral dos procedimentos realizados nos animais.

Art. 3º No prazo de até 2 (dois) anos, contados da data de publicação desta Lei, todos os estabelecimentos que prestem serviços de banho e tosa em cães e gatos deverão instalar sistema de monitoramento por câmeras que permita o registro das atividades realizadas.
§ 1º O sistema de monitoramento deverá possibilitar o acompanhamento dos serviços pelos clientes por meio da Rede Mundial de Computadores (internet), sempre que solicitado ou disponibilizado pelo estabelecimento.
§ 2º As gravações deverão ser armazenadas de forma segura pelo prazo mínimo de 7 (sete) dias, contados da data da realização dos serviços.

Art. 4º Os estabelecimentos que oferecem serviço de transporte de animais domésticos, popularmente conhecido como “leva e traz”, deverão utilizar veículos adequados, garantindo condições de segurança, higiene e bem-estar aos animais transportados.

Art. 5º Os veículos utilizados para o transporte de animais deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
I – possuir compartimento adequado e seguro para o transporte dos animais, prevenindo fugas e acidentes;
II – dispor de ventilação adequada e proteção contra sol, chuva e demais intempéries;
III – manter condições adequadas de higiene e limpeza;
IV – utilizar caixas de transporte ou dispositivos de contenção compatíveis com o porte e a espécie do animal;
V – possuir identificação visível do estabelecimento responsável pelo serviço.

Art. 6º É vedado o transporte de animais em condições que possam causar sofrimento, estresse excessivo ou risco à integridade física dos mesmos.

Art. 7º O descumprimento das disposições previstas nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator à multa no valor correspondente a 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, por meio de decreto, para assegurar sua plena execução.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (27/05/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:0E1DD250

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 068/2026 - CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUIANE PRISCILLA MATOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 068/2026

Súmula: Concede licença sem vencimentos à servidora pública municipal *SUIANE PRISCILLA MATOZO* e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença sem vencimentos, pelo período de **27 de maio de 2026** a **26 de junho de 2026** à servidora pública municipal 96564 -*SUIANE PRISCILLA MATOZO*, admissão em 03/02/2020 e ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (27/05/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:65718152

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MC INFORMATICA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.299.377/0001-68, com endereço na RUA DESEMBARGADOR SANTOS NEVES, CENTRO, CEP: 29843-000, na cidade de VILA PAVÃO/ES, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **SIMONE SANTANA SCHADES**, inscrito no CPF sob o nº 020.061.537-81.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES TIPO DESKTOP, COMPUTADORES ALL-IN-ONE, NOTEBOOKS CORPORATIVOS, TABLETS E MONITORES DE VÍDEO, VISANDO À MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 492.720,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 13 de Maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:C7B9C078

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 56.081.482/0001-06, com endereço na PAULO DE FRONTIM, 25, VILA VIRGINIA, CEP: 14030-430, na cidade de Ribeirão Preto/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **LUIS CARLOS GELOTTI**, inscrito no CPF sob o nº. 290.459.598-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA MUNICIPAL, PERTENCENTES A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSÊNCIAS (REMUME).

VALOR: 1.194,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de Maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B8DD6300

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra**. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.470.877/0001-05, com endereço na Rua Itacolomi, 377, CENTRO, CEP: 85505-050, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **ANDREA LETÍCIA GRAMS**, inscrita no CPF sob o nº 919.148.259-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA MUNICIPAL, PERTENCENTES A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSÊNCIAS (REMUME).

VALOR: 46.645,12.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de Maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:81933576

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 030/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 30/2026 de 26 de maio de 2026 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA NO

VALOR DE R$ 211.103,89, DESTINADO À UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS Nº 6.160/2024, PROPOSTA Nº 36000631429202400 E EMENDA PARLAMENTAR Nº 50410004 – COMISSÃO DA SAÚDE.

Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA NO VALOR DE R$ 211.103,89, DESTINADO À UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS Nº 6.160/2024, PROPOSTA Nº 36000631429202400 E EMENDA PARLAMENTAR Nº 50410004 – COMISSÃO DA SAÚDE.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 26 de maio de 2026.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 30/2026, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Aparecida de Lourdes Rodrigues
Código Identificador:B0464B06

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 031/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 31/2026 de 26 de maio de 2026 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA REFERENTE À RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017, COM UTILIZAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE NO VALOR DE R$ 94.385,44, ORIUNDO DO REPASSE INICIAL DE R$ 100.000,00, DESTINADO AO FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS NO ÂMBITO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA REFERENTE À RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017, COM UTILIZAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE NO VALOR DE R$ 94.385,44, ORIUNDO DO REPASSE INICIAL DE R$ 100.000,00, DESTINADO AO FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS NO ÂMBITO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 26 de maio de 2026.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 31/2026, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Aparecida de Lourdes Rodrigues
Código Identificador:DB1D3F87

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 032/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 32/2026 de 26 de maio de 2026 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA REFERENTE À RESOLUÇÃO SESA Nº 934/2021, COM UTILIZAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE NO VALOR DE R$ 99.118,12, ORIUNDO DO REPASSE INICIAL DE R$ 130.000,00, DESTINADO À MANUTENÇÃO E AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei

Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA REFERENTE À RESOLUÇÃO SESA Nº 934/2021, COM UTILIZAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE NO VALOR DE R$ 99.118,12, ORIUNDO DO REPASSE INICIAL DE R$ 130.000,00, DESTINADO À MANUTENÇÃO E AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 26 de maio de 2026.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 32/2026, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Aparecida de Lourdes Rodrigues
Código Identificador:05D1138A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
Comissão Disciplinar Permanente – CDP

ATA 03/2026

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 08h30, se reuniram na sala de reuniões da Comissão Disciplinar Permanente, situada na Rua da Liberdade, n.º 423, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-084, a Comissão Disciplinar Permanente, designada pela Portaria n.º 278, de 06 de março de 2025, composta pelos servidores: Presidente – Márcia Maria da Cruz de Lima, Secretária – Kathiuscia Cruz Voznhaki e Membro - Rafael Camargo, procedendo-se a Instalação de Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 02/2026, visando apurar fatos relacionados à servidora L.J.S., Matrícula n.º 3990, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que, em tese, teria agredido um infante acolhido na Casa Lar, desferindo um tapa em seu rosto enquanto estava sob os seus cuidados no Ambulatório Central, em consulta odontológica. Para constar, eu, Kathiuscia Cruz Voznhaki, na condição de secretária da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos.

Mandirituba, 27 de maio de 2026.

MÁRCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA
Presidente

KATHIUSCIA CRUZ VOZNHAKI
Secretária

RAFAEL CAMARGO
Membro
Portaria n.º 278/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
Comissão Disciplinar Permanente – CDP

TERMO DE INSTALAÇÃO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 08h40, se reuniram na sala de reuniões da Comissão Disciplinar Permanente, situada a Rua da Liberdade, n.º 423, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-084, a Comissão Disciplinar Permanente, designada pela Portaria n. º 278, de 06 de março de 2025, composta pelos servidores: Presidente – Márcia Maria da Cruz de Lima, Secretária – Kathiuscia Cruz Voznhaki e Membro - Rafael Camargo, ocasião na qual emitimos o Termo de Instalação de Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 02/2026, na qual será analisada a conduta da servidora L.J.S., Matrícula n.º 3990, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que, em tese, teria agredido um infante acolhido na Casa Lar, desferindo um tapa em seu rosto enquanto estava sob os seus cuidados no Ambulatório Central, em consulta odontológica.

Mandirituba, 27 de maio de 2026.

MÁRCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA
Presidente

KATHIUSCIA CRUZ VOZNHAKI
Secretária

RAFAEL CAMARGO
Membro
Portaria n.º 278/2025

PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE - CDP

PORTARIA N.º 03/2026
De 27 de maio de 2026

Súmula: "Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face da servidora L.J.S., Matrícula n.º 3990, para averiguação do fato relatado que, em tese, a referida servidora teria desferido um tapa no rosto de uma criança acolhida na Casa Lar, que estava sob seus cuidados em consulta odontológica".

A Comissão Disciplinar Permanente – CDP - deste Município, por intermédio de sua Presidente, a servidora Márcia Maria da Cruz de Lima, Matrícula n.º 2671, de sua Secretária, a servidora Kathiuscia Cruz Voznhaki, Matrícula n.º 3663 e de seu membro, o servidor Rafael Camargo, Matrícula n.º 2593, todos designados pela Portaria n.º 278, de 06 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 02, de 22 de fevereiro de 1991, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandirituba, Paraná,

RESOLVE
INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR

Destinado à averiguação de fato que ocorreu em 08 (oito) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), durante consulta odontológica no Ambulatório Central de Mandirituba, Paraná.

1. De acordo com o contido no Ofício n.º 552/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, uma servidora responsável por acompanhar 03 (três) infantes em consulta odontológica no Ambulatório Central de Mandirituba, Paraná, teria, em tese, desferido um tapa no rosto de um dos menores, após o mesmo ter falado um palavrão quando a servidora L.J.S., Matrícula n.º 3990, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, chamou sua atenção.

Junto do mesmo Ofício, foi anexada uma Ata Disciplinar de número 01, na qual constou a versão do menor supostamente agredido e também a justificativa da servidora que, em tese, teria cometido outra conduta que não a relatada pelo infante.

2. O presente processo fora conduzido a esta Comissão Disciplinar Permanente para providências, prosseguindo a denúncia para investigação e elucidação dos fatos cometidos, em tese, pela servidora L.J.S., Matrícula n.º 3990, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, tudo em conformidade com a Lei Municipal n.º 02, de 22 de fevereiro de 1991, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandirituba, Paraná, art. 143, sendo que os fatos descritos nos documentos supracitados, apresentados a esta Comissão Disciplinar Permanente, serão investigados.

3. Os fatos acima citados levaram a servidora L.J.S., Matrícula n.º 3990, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em tese, ao descumprimento da Lei Municipal n.º 02, de 22 de fevereiro de 1991, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandirituba, Paraná, infringindo a mesma o disposto no **art.116 (dos deveres), inciso I "exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;" inciso III "observar as normas legais e regulamentares;", inciso IX "manter conduta compatível com a moralidade administrativa;", inciso XI "tratar com urbanidade as pessoas;", art.132 (demissão), inciso IV "improbidade administrativa;", inciso V "incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;" inciso VII "ofensa física, em serviço, a servidor ou particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;'',** comprometendo, em tese, a conduta da servidora L.J.S., Matrícula n.º 3990, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO:

1. A Sindicância Administrativa Disciplinar que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento previsto nos artigos 143 e 144, ambos da Lei Municipal n.º 02, de 22 de fevereiro de 1991, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandirituba, Paraná:

Art. 143. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Art. 144. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, assinadas (...).

2. A Comissão Disciplinar Permanente ora designada pela Portaria n.º 278, de 06 de março de 2025, após a publicação da presente Portaria assinada pelos membros da Comissão, iniciará a contagem do prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar, iniciando os seus trabalhos para a apuração do contido nos autos.

3. Cite-se pessoalmente a indiciada, apresentando-lhe cópia do Termo de Indiciação, para, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, apresentar Defesa Escrita (Prévia/Preliminar) por meio de Advogado devidamente registrado na OAB, apresentar o rol de testemunhas que pretenda sejam ouvidas, constando os seus nomes completos, seus números do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF), seus endereços e seus telefones, bem como para requerer as provas que pretenda produzir no feito.

4. A Comissão Disciplinar Permanente indicará em tempo hábil as testemunhas que se fizerem necessárias, levando ao conhecimento da indiciada, oportunizando para que tenha ciência das testemunhas que serão ouvidas, sem prejuízo de arrolá-las, cujas as audiências serão realizadas após a apresentação da Defesa Escrita (Prévia/Preliminar).

5. Após o Relatório Final, a Comissão Disciplinar Permanente, remeterá à Autoridade Competente para o Julgamento Final.

Mandirituba, 27 de maio de 2026.

MÁRCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA
Presidente

KATHIUSCIA CRUZ VOZNHAKI
Secretária

RAFAEL CAMARGO
Membro
Portaria n.º 278/2025

PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE - CDP

MANDADO DE CITAÇÃO N.º 03/2026

A Presidente da Comissão Disciplinar Permanente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 278, de 06 de março de 2025, vem, mui respeitosamente, **CITAR** a servidora L.J.S., Matrícula n.º 3990, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a apresentar Defesa Escrita (Prévia/Preliminar) por meio de Advogado devidamente registrado na OAB, apresentar o rol de testemunhas que pretenda sejam ouvidas, constando os seus nomes completos, seus números do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF), seus endereços e seus telefones, bem como para requerer as provas que pretenda produzir no feito, no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento deste, na Rua da Liberdade, n.º 423, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-084.

Fica também citada para acompanhar, na condição de Indiciada toda a instrução da Sindicância Administrativa Disciplinar, expondo-lhe a cópia da Portaria.

Poderá Vossa Senhoria, requerer à Presidente da Comissão Disciplinar cópia do Processo n.º 03/2026, para conhecimento do seu conteúdo.

Mandirituba, 27 maio de 2026.

MÁRCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA
Presidente
Portaria n.º 278, de 06 de março de 2025.

Publicado por:
Marcia Maria da Cruz de Lima
Código Identificador:26CCC97B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.876/2026

DE 25 DE MAIO DE 2026

Súmula: "Institui Seminário Anual de Boas e regulamenta premiação das práticas pedagógicas exitosas, no âmbito das escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em consonância com o Decreto Federal n.º 11.556, de 12 de dezembro de 2023, visando fortalecer o compromisso da Educação Municipal com a promoção de práticas educacionais inovadoras e fomentar a troca de experiências pedagógicas exitosas entre os profissionais da Rede Municipal de Ensino,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Seminário Anual de Boas Práticas no âmbito do Sistema Municipal de Educação, com o objetivo de valorizar,

incentivar e divulgar práticas pedagógicas inovadoras e exitosas desenvolvidas nas escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Mandirituba.

Art. 2º O Seminário Anual de Boas Práticas será realizado anualmente entre os meses de junho e julho, podendo ocorrer antes ou após o recesso escolar de julho, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deverá divulgar, até o mês de maio de cada ano, o documento orientador contendo as diretrizes, os critérios e os prazos referentes à organização e à participação no Seminário Anual de Boas Práticas.

Art. 4º A premiação para os melhores relatos de práticas pedagógicas será oferecida nas seguintes modalidades:

I – Educação Infantil de 0 a 3 anos;
II – Educação Infantil de 4 e 5 anos;
III – Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
IV – Gestão Escolar;
V – Educação Especial e Inclusiva – Classe de D.I. e Salas de Recursos Multifuncionais.

§1º A premiação será concedida ao primeiro, segundo e terceiro colocados de cada modalidade.

§2º Cada vencedor, em sua respectiva modalidade de ensino, receberá premiação conforme estabelecido em edital de regulamentação, a ser divulgado até o mês de maio de cada ano. A premiação terá caráter simbólico e de reconhecimento institucional, sendo concedida por meio de certificação.

§3º As práticas serão avaliadas por comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme critérios definidos no documento orientador divulgado até o mês de maio de cada ano.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 25 de maio de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:09DA7811

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.877/2026

DE 25 DE MAIO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH - do Município de Mandirituba, Paraná".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, nos termos do Protocolo n.° 2261/2026 e Ofício n.° 237/2026 da Secretaria Municipal de Saúde - SMS,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH do Município de Mandirituba, Paraná:

I. Membros Consultores:
a) Serviço médico: Daniel Kyubin Cho – matrícula 3452;
b) Serviço de enfermagem: Mirelly Katheleen Zetychi – matrícula 3798;
c) Serviço de farmácia: Zilea Marcet de Andrade – matrícula 3531;
d) Administração: Pedro Isaias Cruz– matrícula 4546;

II. Membro Executor e Coordenador da CCIH:
Lucélia Regina Cruz– matrícula 3546 – Técnica de Enfermagem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 1.083, de 12 de agosto de 2022.

Mandirituba, 25 de maio de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:B4509776

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.878/2026

DE 25 DE MAIO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre a criação do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, nos termos do Protocolo n.° 2261/2026 e Ofício n.° 236/2026 da Secretaria Municipal de Saúde - SMS,

Considerando a Portaria n.º 529 do Ministério da Saúde, de 01 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente;

Considerando a Resolução RDC n.º 36 da ANVISA, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a Segurança do paciente em serviços de saúde, dentre elas a constituição de um Núcleo de Segurança do Paciente;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Hospital Municipal de Mandirituba, o Núcleo de Segurança do Paciente.

Art. 2º O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) tem como finalidade estabelecer políticas e diretrizes de trabalho, a fim de promover uma cultura hospitalar voltada para a segurança dos pacientes, através do planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação de programas e tecnologias, que visem garantir a qualidade dos processos na instituição.

Art. 3º Nomear os seguintes membros para compor o Núcleo de Segurança do Paciente:

Coordenador do NSP

Lucélia Regina Cruz - Matricula 3546 – Enfermeira

Membros do NSP

Daniel Kyubin Cho – matrícula 3452 – Médico
Zilea Marcet de Andrade – Matrícula 3531 – Farmacêutica
Pedro Isaias Cruz – Matrícula 4546 – Enfermeiro
Sheila do Rocio Carvalho de Bastos – Matrícula 3843 – Nutricionista

Art. 4º São atribuições do Núcleo de Segurança do Paciente:

I - Promover ações para a gestão de risco no Hospital Municipal de Mandirituba (HMM);

II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no HMM;

III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente do HMM;

V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente;

VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;

VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes no HMM;

VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde no HMM;

IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço no HMM;

XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XII- Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;

XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 1.082, de 12 de agosto de 2022.
Mandirituba, 25 de maio de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:65EF109A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.879/2026

DE 26 DE MAIO DE 2026

Súmula: "Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Mandirituba referente ao decênio 2026–2036 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;

CONSIDERANDO a Lei n.º 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;

CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Mandirituba, referente ao decênio 2026–2036, composta pelas seguintes instâncias:

I — Comissão Gestora;
II — Equipe Técnica;
III — Grupos de Trabalho (GTs).

Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:

I — diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;

II — identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;

III — definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o Plano Nacional de Educação de 2026–2036 e com as especificidades locais;

IV — consulta e validação social;

V — elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação;

VI — encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:

I — coordenar o processo geral de elaboração do Plano Municipal de Educação;

II — definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;

III — instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;

IV — garantir a participação social e a transparência do processo;

V — validar o diagnóstico educacional do Município;

VI — deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

VII — aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;

VIII — acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;

IX — articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;

X — assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;

XI — designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;

XII — definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;

XIII — deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:

I — 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
II — 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
III — 1 (um) representante do Fórum Municipal de Educação, quando instituído;
IV — 1 (um) representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;

V — 1 (um) representante do Sindicato representativo dos profissionais do magistério público municipal;

VI — 1 (um) representante das instituições privadas de educação básica do Município, quando houver;

VII — 1 (um) representante da rede estadual de ensino com unidades no Município;

VIII — 1 (um) representante de instituições de educação superior atuantes no território, quando houver;

IX — 1 (um) representante de instituições de educação especial atuantes no território, quando houver;

XI –1 (um) representante da área da Secretaria Municipal da Saúde;

XII - 1 (um) representante da área de Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

§ 1º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.

§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de 15 dias contados da publicação deste Decreto.

§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.

§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.

§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III
DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 6º. A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º Compete à Equipe Técnica:

I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;

II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;

III — analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do Plano Municipal de Educação do ciclo anterior;

IV — apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;

V — orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;

VI — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;

VII — garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;

VIII — elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do Plano Municipal de Educação;

IX — padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;

X — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;

XI — subsidiar decisões com base em evidências;

XII — articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 8º A Equipe Técnica será composta por, no mínimo, 5 membros titulares, designados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por meio de Portaria específica.

§ 1º A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:

I — estatísticas e indicadores educacionais;

II — planejamento e gestão pública;

III — orçamento público e financiamento da educação;

IV — elaboração de documentos técnicos e normativos;

V — currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino.

§ 2º Poderão integrar a Equipe Técnica, como membros convidados, técnicos de outras secretarias municipais, representantes de instituições de ensino superior, especialistas e o(a) Técnico(a) Local da Rede de Cooperação para Elaboração dos Planos Decenais do Ministério da Educação.

§ 3º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo, contudo, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.

§ 4º A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

§ 5º A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.

CAPÍTULO IV
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.

Art. 10 Compete aos Grupos de Trabalho:

I — analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;

II — identificar e formular problemas educacionais prioritários;

III — contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;

IV — propor objetivos, metas e estratégias para o Plano Municipal de Educação, em diálogo com o Plano Nacional de Educação;

V — participar das discussões, escutas e validações coletivas;

VI — submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

Art. 11 Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao Plano Nacional de Educação de 2026–2036, podendo contemplar, entre outros:

I — Educação Infantil;

II — Alfabetização e Ensino Fundamental;

III — Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;

IV — Educação Integral e em tempo integral;

V — Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos);

VI — Valorização dos Profissionais da Educação;

VII — Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica;

VIII — Financiamento da Educação;

IX — Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais;

X — Articulação com a Educação Superior, quando pertinente à realidade local.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.

Art. 12 Cada Grupo de Trabalho contará com:

I — 1 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;

II — 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.

§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.

§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.

Art. 13 A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.

§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

§ 2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.

§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.

§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.
§ 5º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicizada por meio de Portaria de homologação a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V
DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 14 A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:

I — a Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;

II — os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;

III — a Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;

IV — a Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;

V — o texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora;

VI — o documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 15 Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026–2036.

Art. 17 Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e pelo Fórum Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

Art. 18 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e suplementadas, se necessário.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Mandirituba, 26 de maio de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:6EA5080E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 213 DE 26 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Professor, a servidora **JUCICLEIDE DA SILVA GUEDES BARBOSA**, matrícula 500529, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 26 de maio de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:D4D1FC49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 214 DE 27 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
3465	Adão Adilson dos Santos	21/12/2023 a 20/12/2024	11/06/2026 a 10/07/2026	Não
2121	Amarildo Jose Goncalves	01/06/2025 a 31/05/2026	03/06/2026 a 02/07/2026	Não
2874	Ana Claudia Martins	01/04/2024 a 31/03/2025	11/05/2026 a 20/05/2026	Não
2627	Antonio Cesar Chapula	02/05/2024 a 01/05/2025	28/05/2026 a 26/06/2026	Não
3946	Carla Beatriz de Souza	06/01/2025 a 05/01/2026	18/06/2026 a 02/07/2026	Não
4028	Debora Cavagnolli	05/06/2024 a 04/06/2025	18/05/2026 a 01/06/2026	Não
3372	Erika Palu	27/07/2024 a 26/07/2025	08/06/2026 a 22/06/2026	Não
3998	Erison Loghan Bazzi	10/09/2024 a 09/03/2025	09/06/2026 a 28/06/2026	Não
1998	Eva Teresinha Gonçalves	02/02/2024 a 01/02/2025	08/06/2026 a 07/07/2026	Não
4402	Felipe Ricardo da Cruz	02/01/2025 a 01/01/2026	15/06/2026 a 29/06/2026	Não
2622	Grazielli Franco	15/04/2024 a 14/04/2025	08/06/2026 a 17/06/2026	Sim
3460	Ivonete Lourenço Martins	05/09/2023 a 04/09/2024	01/06/2026 a 30/06/2026	Não
3291	Jackson Fernando Baran Buhrer	18/07/2023 a 17/07/2024	08/06/2026 a 17/06/2026	Não
4493	Jessica do Amaral Machado Ladyka	18/03/2025 a 17/03/2026	08/06/2026 a 07/07/2026	Não
1405	Joao Amado Ocraska	18/12/2023 a 17/12/2024	01/06/2026 a 30/06/2026	Não
4450	Leticia Almeida Branco	10/02/2025 a 09/02/2026	11/05/2026 a 30/05/2026	Não
4252	Liria Terezinha de Lima Miranda	10/01/2025 a 09/01/2026	19/05/2026 a 17/06/2026	Não
3752	Nelber Barbosa da Silva	16/04/2025 a 15/04/2026	01/06/2026 a 30/06/2026	Não
2593	Rafael Camargo	17/02/2024 a 16/02/2025	15/06/2026 a 13/07/2026	Não
3874	Rosa Maria Machado	05/06/2025 a 04/06/2026	09/06/2026 a 08/07/2026	Não
5133	Sandra Bora	02/01/2024 a 01/01/2025	08/06/2026 a 17/06/2026	Não
2518	Suemir Nunes de Oliveira	01/06/2023 a 31/05/2024	01/06/2026 a 10/06/2026	Não
4386	Tatiana Lang	02/01/2025 a 01/01/2026	06/06/2026 a 05/07/2026	Não
5259	Vilma Aparecida Jetka Barboza	20/06/2023 a 19/06/2024	22/06/2026 a 01/07/2026	Não
1935	Walcimir Rolandi Vieira	01/03/2022 a 28/02/2023	05/06/2026 a 14/06/2026	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 11 de maio de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:B9E0F8D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 215 DE 27 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal n.° 02/1991 e as demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias integrais de maneira compulsória e automática conforme § 2º do Art. 80-A da Lei Municipal n.° 02/1991.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Período férias	Retorno em
2698	ALLINA GRACCO CRUVINEL	04/06/2023 a 03/06/2024	08/06/2026 a 07/07/2026	08/07/2026
2509	MICHAEL JOSIEL DA CRUZ	29/06/2023 a 28/06/2024	29/06/2026 a 28/07/2026	29/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 08 de junho de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:1D338675

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REPUBLICAÇÃO ERRO MATERIAL EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025 – PE 11/2025

REPUBLICAÇÃO ERRO MATERIAL

Republica-se o EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025 – PE 11/2025, publicado na Edição 3536 de 25 de maio de 2025, sob código identificador B98BB7AD, o qual constou erroneamente a data de vigência "24 de maio de 2026 a 23 de maio de 2027", quando o correto é "01 de junho de 2026 até 01 de junho de 2027", conforme extrato abaixo:

EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025 – PE 11/2025

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
FORNECEDOR: POSTO DE SERVIÇOS TABORDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 75.172.494/0001-90
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GASOLINA COMUM EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL.
DA PRORROGAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR
2.1 2.1 Prorroga-se por este Termo Aditivo o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de junho de 2026 até 01 de junho de 2027, respeitando o disposto no artigo 84 da Lei n.º 14.133, de 2021

2.2 O quantitativo será renovado, mantendo-se os valores e percentuais de descontos aplicados, na assinatura da respectiva ata e conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO COMERCIALIZADO NA BOMBA
1	GASOLINA COMUM	461506	LTS	119.700	2,61 %

2.3 O Valor total registrado à empresa signatária do presente Termo Aditivo é de R$ 788.523,75 (setecentos e oitenta e oito mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).
DATA: 22/05/2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:E275C735

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 5/2026 — CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RETIFICA A DATA DA AUDIENCIA DE 28/05/2026 PARA 29/05/2026 PARA DEMONSTRAR, AVALIAR E ESCLARECER O QUE SE FIZER NECESSÁRIO SOBRE O CUMPRIMENTO DA ABSOLUTA PRIORIDADE À CRIANÇA E AO ADOLESC

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 5/2026 — CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
RETIFICA A DATA DA AUDIENCIA DE 28/05/2026 PARA 29/05/2026

O Prefeito de Mandirituba, com a Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, em atendimento aos princípios da Administração Pública em especial ao Art. 9º § 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, combinado com as Instruções Normativas 89/2013 e Instrucao Normativa n. 196_ de 05-11-2025 - Agenda de obrigaçoes 2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e os artigos CF (art. 227); LF 8.069/90 (art. 4º, parágrafo único) e Instrução Normativa nº 36/2009 do (TCE-PR), datada de 27 de agosto de 2009, estabelece procedimentos técnicos e diretrizes para os municípios paranaenses garantirem a**absoluta prioridade à criança e ao adolescente na execução orçamentária**.

• **Torna publico que realizaremos a Audiência Pública**, **para demonstrar, avaliar e esclarecer o que se fizer necessário sobre o cumprimento da absoluta prioridade à criança e ao adolescente. No âmbito das políticas públicas municipais referentes ao Primeiro Quadrimestre de 2026, no dia 29 de maio de 2026, (retificado de 28 para 29/05/2026).**

a partir das 14h30min, na Sede da Câmara Municipal de Mandirituba, sito na Trav. Padre Francisco Bhiermann, 10, Centro, Mandirituba/PR.
Gabinete do Prefeito do Município de Mandirituba, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:8FE7383D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 6/2026 –CHAMAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2026. NO DIA 29 DE MAIO DE 2026,PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RETIFICA A DATA DA AUDIENCIA DE 28/05/2026 PARA 29/05/2026

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 6/2026 –CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

RETIFICA A DATA DA AUDIENCIA DE 28/05/2026 PARA 29/05/2026

O Prefeito de Mandirituba, com a Secretária Municipal de Saúde, em atendimento aos princípios da Administração Pública, em especial aos artigos 34 a 36 e 41 da Lei Complementar 141/2012, e IN 89/13-TCE-PR, combinado com a Instrucao Normativa n. 196_ de 05-11-2025 -Agenda de obrigaçoes 2026 do TCE PR.

• **Torna publico** a **realização de Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde do Primeiro Quadrimestre de 2026. No dia 29 de maio de 2026, (retificado de 28 para 29/05/2026).**

a partir das 15h00min, na Sede da Câmara Municipal de Mandirituba, sito na Trav. Padre Francisco Bhiermann, 10, Centro, Mandirituba/PR.

Gabinete do Prefeito do Município de Mandirituba, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2026.

FELIPE CALUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:5285A25D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RETIFICAÇAO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2026 RETIFICA A DATA DA AUDIENCIA DE 28/05/2026 PARA 29/05/2026. AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS – 1º QUADRIMESTRE DE 2026

RETIFICAÇAO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2026
RETIFICA A DATA DA AUDIENCIA DE 28/05/2026 PARA 29/05/2026.
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS – 1º QUADRIMESTRE DE 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, Sr. Felipe Claudino Machado , juntamente com o Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da transparência e publicidade que regem a Administração Pública,
TORNA PÚBLICO:
O Chamamento da população e das entidades civis organizadas para a Audiência Pública destinada à demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2026.
1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A referida audiência cumpre as seguintes exigências normativas:
• Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): Art. 9º, § 4º.
• Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação): Fomento à transparência.
• Instruções Normativas do TCE-PR: IN nº 89/2013 e IN nº 196 de 05/11/2025 (Agenda de Obrigações 2026).
2. DATA, HORÁRIO E LOCAL
• Data: 29 de maio de 2026. Horário: 14h00min. (retificado de 28 para 29/05/2026).
• Local: Sede da Câmara Municipal de Mandirituba.
• Endereço: Travessa Padre Francisco Bhiermann, nº 10, Centro, Mandirituba/PR.
3. DA PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
A Audiência será realizada perante a Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal. Além da participação presencial, os relatórios e dados técnicos estarão disponíveis para consulta no Portal da Transparência do Município.
Gabinete do Prefeito Municipal de Mandirituba, em 27 de maio de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO.
Prefeito

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:F3840E73

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO APOSTILAMENTO N.º 01/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO APOSTILAMENTO N.º 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025
Processo Administrativo: 028/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO FELIPE CLAUDINO MACHADO E POSTO DE SERVIÇOS TABORDA LTDA.

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, matrícula funcional n.º 4346, doravante denominado CONTRATANTE, e POSTO DE SERVIÇOS TABORDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 75.172.494/0001-90, sediada na RODOVIA BR 116 KM 135,5, SN, COLONIA LIMA, MANDIRITUBA/PR, CEP 83.806-305, telefone n.º (41) 3888-7300, e-mail ricardotaborda@grupotaborda.com.br, neste ato por seu representante legal, RICARDO ARAMIS TABORDA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 039.***.***-00, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos (caso necessária), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo acima citado e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento de apostilamento para alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Por este Termo de Apostilamento altera-se a redação da Cláusula Segunda – Da Prorrogação, Quantitativo e Valor, em seu item "2.1" a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1.1 "2.1 Prorroga-se por este Termo Aditivo o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de junho de 2026 até 01 de junho de 2027, respeitando o disposto no artigo 84 da Lei n.º 14.133, de 2021."

2.2 As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandirituba, 27 de maio de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

Posto De Serviços Taborda LTDA
RICARDO ARAMIS TABORDA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:8E026F2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 64-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PROGRESSO GESTAO MEDICA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 17.574,66(Dezessete Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
PRAZOS DO OBJETO passam a ter a seguinte redação: Os prazos de vigência e de execução do contrato ficam aditivados até **06/09/2026**, conforme Pregão nº 23/2021 e Contrato original nº 64/2021.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 27/05/2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:A589819C

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2123/2026 - 27.05.2026

Declara vacância de cargo público em virtude de exoneração de servidora pública municipal (a pedido), e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I e Art. 42, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 128/2026 – SRH, de 25 de maio de 2026,
DECRETA:
Art. 1 Fica declarado a vacância do cargo público de PROFESSOR III – CMEI MUNDO ENCANTADO, provido pela Servidora Pública Municipal **Sra. ANDREIA LUCIANA DE SOUZA SANTOS,** portadora do RG nº 093.XXX.XXX-61 SESP/PR**,** conforme matrícula nº 1012250, pertencente ao Quadro Único de Pessoal do Municipio de Manfrinópolis/PR através do Decreto nº 1929/2025, de 06 de fevereiro de 2025, referente ao Concurso Público nº 001/2023, de 04.04.2023, por motivos particulares, **a contar a partir de 1º de junho de 2026,** conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I e Art. 42, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 128/2026 – SRH, de 25 de maio de 2026.
Art. 2º Ficam revogados os efeitos do Decreto nº 1929/2025, de 06 de fevereiro de 2025.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D8C0DBC6

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2124/2026 - 27.05.2026

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1° Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 05 de junho de 2026, devido ao feriado de Corpus Christi no dia 04 de junho de 2026.
Art. 2º Fica determinado a todos os Secretários, Diretores e Chefes de órgãos municipais para que tomem as providências e medidas necessárias para que os serviços essenciais não sejam afetados, notadamente os serviços essenciais de saúde e, outros que não possam sofrer solução de continuidade.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A6BB4E57

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N° 2125/2026 - 27.05.2026

Convoca a XI Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis de acordo com as atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1° A Conferência Municipal de Saúde é o Fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.
Art. 2° O tema central da Conferência será, **"*Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil*".**
Art. 3° A Conferência de Saúde será realizada no dia 08 de junho de 2026, no Centro de Eventos da Associação dos Idosos de Manfrinópolis-Pr.
Art. 4° A Conferência será presidida pela Senhora Patricia Alessandra Carneiro e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 5° As normas de organização e funcionamento da conferência serão expedidas em resolução deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6° Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C8C497EF

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇAO Nº 001/2026 - CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MANFRINÓPOLIS – PR
RESOLUÇAO Nº 001/2026

SUMULA: Convocação da Conferência Municipal de Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SÁUDE – CMS de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal nº 014 sancionada no dia 27 de fevereiro de 1997.
RESOLVE
Art. 1º Convocar a XI Conferência Municipal de Saúde.
Art. 2° A Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 08 de junho de 2026, no Centro de Eventos da Associação dos Idosos de Manfrinópolis-Pr.
Art. 3° A Conferência Municipal de Saúde terá como tema geral: ***"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil."***
Art. 4° Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Manfrinópolis, em 21 de maio de 2026.

MARCIANO SQUENA
Presidente CMS

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:81CA39A3

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0142//2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0142//2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº0142/2026**
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	RAFAEL ANTÔNIO NUNES	**MATR.**	**1012305**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DA PASTA DO ESPORTE	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		VAN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA SEH-4A50**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
26/05/2026	26/05/2026	PRANCHITA	PR	PARA ; LEVAR ATLETAS DO MUNICÍPIO PARA PARTICIPAR DA COMPETIÇÃO E ACOMPANHAR O CAMPEONATO REGIONAL DE BOCHA ROLADA .	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – PR, 26 de maio 2026 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:5A8CC9C3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 4491/2026 - 27.05.2026

Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0502/2013 de 03.07.2013, Art. 1º, Art. 2º, bem como conforme Atestado Médico de 04 de março de 2026 e Processo nº 129/2026 – SRH, de 27 de maio de 2026,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal **Sra. Sra. ANA PAULA CARBONERA,** conforme matrícula n° 1012289, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade no período de **21 de maio de 2026 até 17 de setembro de 2026** e 60 (sessenta) dias de Prorrogação de Licença Maternidade no período de **18 de setembro de 2026 até 16 de novembro de 2026**, totalizando assim, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade conforme Atestado Médico de 22 de maio de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 21 de maio de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:95D80DC6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 4492/2026 - 27.05.2026

Concede Licença por motivo de casamento a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea "a" e Processo nº 122/2026 – SRH, de 20 de maio de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 08 (oito) dias de Licença por motivo de Casamento ao Servidor Público Municipal **Sr. CLEONIR SORANZO DOS SANTOS,** cadastrado sob a matrícula n° 1012213, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 21 de maio de 2026 até 28 de maio de 2026.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 21 de maio de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:3F34A6B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.° 006/2026 RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 006/2026
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2026

Fundamentado no artigo 74, inciso III, Letra "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2026**, cujo objeto é a inscrição para o curso de Gestão do eSocial na Administração Pública ministrado pela Meta Cursos e Treinamentos, e da documentação acostada ao Processo Administrativo n.º 0006/2026.

CONTRATADA: Meta Cursos e Treinamentos Ltda.
CNPJ: 11.517.150/0001-93.
VALOR: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Mangueirinha, 22 de maio de 2026.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:AC121460

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 009/2026 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR A CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 009/2026 - PMM,** que tem por objeto**: A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s): Local: Estrada Invernada do Nardo - Estrada Linha São João.; Objeto: Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 8.400 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: Estrada Invernada do Nardo - Estrada Linha São João Área Pavimentada: 8.400 m² Colocação**

de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias; Patrimônio líquido mínimo: R$ 143.634,95 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Valor máximo da licitação: R$ 1.436.349,54 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). Em favor dos fornecedores abaixo relacionados, pelos itens que lhes foram adjudicados e respectivos valores totais: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA** foi vencedora do item 01. Valor total R$ 1.436.349,54 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).
Mangueirinha – PR, 27 de maio de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:35E17153

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 028/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CELIO LELIS DA MATA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2025, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 29 de Maio de 2026, munido dos documentos constante do item 9 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Professor

Classificação:	Nome:
15°	Aline Jordan Dias

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 27 dias do Mês de Maio de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:B220D658

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

ERRATA 1 - AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 287/2026. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Data da realização: **23 de JUNHO de 2026. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pela Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Vanusa Martins, tornam público que INSERE no edital e no Termo de Referência o seguinte descritivo: "Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação", objetivando assegurar que a contratada tenha capacidade operacional para cumprir suas obrigações, mitigando riscos à qualidade, prejuízos a Administração Pública e a transferência indevida de responsabilidades para terceiros. Por consequência, abrir-se-á novo prazo para a sessão de processamento do Pregão que será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 23/06/2026 às 08h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência aos interessados da recorrente decisão. O inteiro teor do Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2026 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 27 de Maio de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:26A54AAD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
XI/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSS 02/2025 ESTAGIÁRIOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO E NÃO OBRIGATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, PR – EDITAL 02/2025 XI/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 02/2025 ESTAGIÁRIOS

Nível Médio – 20h/30h – 03 VAGAS + CR

	Nome	Curso	Nota
11°	Anna Paula Thomé da Silva	Ensino Médio	7,61
12°	Lorhayne Soares Musileski	Ensino Médio	7,54
13°	Laís Aparecida Correia Gonçalves	Ensino Médio	7,28

Mariópolis, 27 de maio de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:7B1EDFFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 5013, DE 27 DE MAIO DE 2026.

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Viana**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício 340/2026-SMAS, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art.1º De **GILSON PAWLAK CORREA,** inscrito no CPF sob o nº 768.xxx.xxx-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.xxx.xxx-5 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL,** simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de maio de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA VIANA
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E2CC72CF

GABINETE
PORTARIA Nº 591/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 16348/2026, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor ANTONIO ROBERTO RIBEIRO matrícula nº 1708/1, ocupante do cargo público de Motorista D, lotado na Secretaria Municipal de Educação 90(noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 01 de junho de 2026 a 29 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2024, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 27 de maio de 2026

LIDIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos (em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AB3A7A07

GABINETE
PORTARIA Nº 592/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao ofício nº 028/2026 - SMAS, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora EVELIZE DOMINGUES DE OLIVEIRA DA SILVA matrícula nº 75493/1, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 60(sessenta) dias de Licença Prêmio a contar do dia 10 de junho de 2026 a 08 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2025, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n°1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 27 de maio de 2026

LIDIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:613FD33C

GABINETE
PORTARIA Nº 593/2026

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte ,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 **– (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
72753/2	Arianne Staszko Tortato Contin	Psicólogo

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia 04 de dezembro de 2025.

Matinhos, PR, 27 de maio de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercícios)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8ABE1A0A

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 5008, DE 25 DE MAIO DE 2026

O Prefeito Municipal de Matinhos em exercício, Estado do Paraná, **LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 045/2026 de 04 de março de 2026, para exercer o cargo público de **Educador Social**, a saber:

Nome	**RG**	**CPF**
Jacques Jean Philippe Lacerda Borges de Macedo Pinheiro	N° 13.***.***-9	N° 104.***.***-00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 25 de maio de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DC76244B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

MUNICÍPIO DE MATINHOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026.

O MUNICÍPIO DE MATINHOS, torna público que às 09:00horas do dia 16/06/2026, na plataforma PORTAL DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES & LEILÕES DO BRASIL - BLLCOMPRAS - https://bllcompras.com/Home/Login, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Escavadeira Hidráulica	1	R$ 1.146.666,67	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Matinhos e na plataforma PORTAL DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES & LEILÕES DO BRASIL - BLLCOMPRAS - https://bllcompras.com/Home/Login. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Matinhos/PR, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:E59302B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 18/2026

Autorização de Diária Nº 18/2026

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2025 na forma abaixo:

NOME: Igor Hanicz
CARGO: Técnico Legislativo
DESTINO: Foz do Iguaçu/Pr.
OBJETIVO: Capacitação: TCE/PR - PROLEGIS: Governança e desempenho nas Câmaras Municipais.
DATA - SAÍDA: 28/05/2026 RETORNO: 29/05/2026
TOTAL DE DIÁRIAS: 1,5 VALOR: R$ 900,00 (novecentos reais)

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:5095A13C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 19/2026

Autorização de Diária Nº 19/2026

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2025 na forma abaixo:

NOME: Temistocles Mattielo Dziubat
CARGO: Advogado
DESTINO: Foz do Iguaçu/Pr.
OBJETIVO: Capacitação: TCE/PR - PROLEGIS: Governança e desempenho nas Câmaras Municipais.
DATA - SAÍDA: 28/05/2026 RETORNO: 29/05/2026
TOTAL DE DIÁRIAS: 1,5 VALOR: R$ 900,00 (novecentos reais)

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:0684C0F5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº23/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2026

O Prefeito Municipal de Mato Rico no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de licitação nº 23/2026 – OBJETO **Contratação de serviço de cerimonial com locução e apresentação para condução oficial da Tropeada, locação de sonorização e iluminação, locação de barracas (tendas) e serviço de segurança desarmada para a V Tropeada do Município de Mato Rico – PR**. Tendo em vista a documentação referente à Dispensa de Licitação Nº23/2026 atende a todos os requisitos do Artigo nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n° 23/2026, para contratação do objeto supramencionado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043– Manutenção das Atividades Turísticas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORNECEDOR: RV LOCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 36.638.367/0001-82.

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Contratação de empresa especializada em cerimonial para o Evento V Tropeada do município de Mato Rico PR, os cerimoniais serão realizados nos dias 29/05, 30/05 e 31/05 do ano de 2026, sendo a abertura, largada das tropas e encerramento da Tropeada.	Serviço	01	1.500,00	1.500,00
Valor total				1.500,00	

Fornecedor: RV Locação e Fabricação De Estruturas Ltda, inscrita no CNPJ sob o Nº 36.638.367/0001-82.
Valor total R$1.500,00 (um mil quinhentos reais).

FORNECEDOR: ELCIO FLAVIO DA SILVA 06655872952 - inscrita no CNPJ sob o nº 41.512.281/0001-49

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	Serviço de Segurança desarmada para revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio no local do evento, para o dia 29/05/2026, das 19:00 às 01:00 hrs. Quantidade: 03 seguranças.	Serviço	03	300,00	900,00
03	Serviço de Segurança desarmada para revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio no local do evento, para o dia 30/05/2026, das 19:00 às 01:00 hrs. Quantidade: 08 seguranças.	Serviço	08	300,00	2.400,00
04	Serviço de Segurança desarmada para revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio no local do evento, para o dia 31/05/2026, das 10:00 às 15:00 hrs. Quantidade: 03seguranças.	Serviço	03	300,00	900,00
Valor total				4.200,00	

Fornecedor: Elcio Flavio da Silva 06655872952 - inscrita no CNPJ sob o Nº 41.512.281/0001-49
Valor total R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

FORNECEDOR: BUCIOLI E PIECZARCKA LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 04.537.070/0001-34

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
05	Locação de barraca tipo pirâmide de estrutura metálica, cobertura em lona térmica branca, com medidas aos pés direitos de 10X10 Metros, pés direitos de no mínimo 15 cm de largura e no mínimo de 03 metros de altura para os dias 29/05, 30/05 e 31/05 do ano de 2026.	Unidade	03	3.000,00	9.000,00
Valor total				9.000,00	

Fornecedor: BUCIOLI E PIECZARCKA LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 04.537.070/0001-34
Valor total R$9.000,00 (nove mil reais).

FORNECEDOR: 26.048.513 EUGENIO TONETE - inscrita no CNPJ sob o nº 26.048.513/0001-66

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
06	Locação de som e iluminação: sistema de som com caixa de som com potência para sonorização, com dois micros fones sem fio. Iluminação de pequeno/médio porte. Técnico responsável pela montagem e operação dos equipamentos. A locação será para os dias e horários: 29/05/2026 das 20:00 hrs às 22:00 hrs, 30/05/2026 das 11:00 hrs às 13:00 hrs e das 20:00 hrs às 22:00 hrs, e 31/05/2026 das 11:00 hrs às 14:00 hrs durante o Evento V Tropeada.	Serviço	01	3.900,00	3.900,00
Valor total				3.900,00	

Fornecedor: 26.048.513 EUGENIO TONETE - inscrita no CNPJ sob o nº 26.048.513/0001-66
Valor total R$3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Dessa forma, o valor total adjudicado e homologado é de R$ 18.600,00 (dezoito mil novecentos reais).

Mato Rico-PR, 27 de maio de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:18ED47E6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 02/2026/CMS - A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATO RICO, ANA CRISTINA SILVA VEIGA, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AS DECISÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE,

PORTARIA 02/2026 CMS

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Mato Rico, Ana Cristina Silva Veiga, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,
RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada Audiência Pública para prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Mato Rico referente ao 1º quadrimestre de 2026.

Artigo 2º - A Audiência Pública deverá seguir a estrutura disposta pelo artigo 36 da lei complementar nº 141/2012 do MS, a saber:
Art. 36. O gestor do SUS em cada ente da federação elaborará relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual contará no mínimo, as seguintes informações:
Montante e Fonte dos recursos aplicados no período;
Auditorias realizadas ou em fase de execução e suas recomendações e determinações;
Oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

Artigo 3º - A Audiência Pública será realizada no dia 28 de maio de 2026, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida das Araucárias, S/Nº, Centro – Mato Rico às 09:30 horas.

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Saúde dará apoio necessário ao desenvolvimento das atividades.

Artigo 5º - publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Mato Rico, 27 de maio de 2026.

ANA CRISTINA SILVA VEIGA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:7A21F88C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 212 2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL CONVENIO SETU - FESTA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO PADROEIRO - SANTO ANTONIO

PORTARIA 212/2026

SÚMULA – Designa Gestor e Fiscal Convênio – Secretaria de Estado do Turismo – SETU – Festa em Comemoração do dia do Padroeiro – "SANTO ANTONIO".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

DESIGNAR:

Artigo 1º - A Sra. **DANIELE ORTIZ,** portadora da cédula de identidade civil nº 10.070.704-7 e inscrição no CPF nº 060.594.939-55, lotada no Departamento e Turismo, no Cargo de **"DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TURISMO",** sob matricula nº 400870, admitida em 09/02/2026, e **CAMILA GRANDE,** portadora da cédula de identidade civil nº 100729369 e inscrita no CPF nº 077.455.289-17, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, no Cargo de **"SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO"** matricula nº 400787, admitida em 06/01/2025, **GESTOR e FISCAL** do Convenio – Secretaria de Estado do Turismo – SETU – **"FESTA PADROEIRO SANTO ANTONIO".**
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
27 de MAIO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:D3D90DBE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 213/2026 - FERIAS SERVIDORES

PORTARIA Nº 213/2026

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período

de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200811	Aline Da Silva Daniel Mareniak	2025 2026	01062026	20	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
27 de maio de 2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:6A012113

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04-2026

AVISO DE LICITAÇÃO COM INVERSÃO DE FASES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

O Município de Miraselva/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **17/06/2026 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Concorrência Eletrônica nº 04/2026**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, para a execução de obras de construção de 10 (dez) unidades habitacionais unifamiliares, destinadas a atender famílias de baixa renda do Município de Miraselva/PR, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro que integram o edital, visando atender às necessidades da Divisão de Administração do Município de Miraselva/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

VALOR TOTAL: R$ 1.507.302,77 (um milhão e quinhentos e sete mil e trezentos e dois reais e setenta e sete centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.miraselva.pr.gov.br/ e no site BLL: www.bll.org.br

Miraselva/PR, 27 de maio de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:A8E4750A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
ERRATA DA PORTARIA N.º 036/2026

Referente à Portaria nº 036/2026, de 26 de maio de 2026, que "Concede diárias à Vereadora Silvia Stopasol para participação de curso na cidade de Curitiba/PR".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA para correção da Portaria n.° 036/2026, publicada em 26 de maio de 2026, conforme segue:

I – ONDE SE LÊ:

"Concede diárias à Vereadora Silvia Stopasol para participação em curso na cidade de Curitiba/PR, nos dias 27 e 28 de maio de 2026."

II – LEIA-SE:
"Concede diárias à Vereadora Silvia Stopasol para participação em curso na cidade de Curitiba/PR, nos dias 27, 28 e 29 de maio de 2026."

III – ONDE SE LÊ:
"Art. 1º – Ficam concedidas 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 850,36 (oitocentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos), nos termos do Anexo I da Lei Municipal nº 768, de 23 de maio de 2023, à Vereadora Silvia Stopasol, para custear despesas decorrentes de sua participação no curso "Segurança Pública Municipal sob a Perspectiva do Poder Legislativo – Formação do Sistema de Segurança, Enfrentamento às Organizações Criminosas, o Papel Estratégico dos Vereadores e Assessores Parlamentares. A Integridade nas Contratações Públicas à Luz da Lei Anticorrupção e do Decreto nº 11.129/2022", promovido pela NS Treinamentos em Gestão Pública Ltda., a ser realizado na cidade de Curitiba/PR, nos dias 18 e 19 de março de 2026."

IV – LEIA-SE:
"Art. 1º – Ficam concedidas 03 (três) diárias, no valor total de R$ 1.275,54 (mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do Anexo I da Lei Municipal nº 768, de 23 de maio de 2023, à Vereadora Silvia Stopasol, para custear despesas decorrentes de sua participação no curso "Segurança Pública Municipal sob a Perspectiva do Poder Legislativo – Formação do Sistema de Segurança, Enfrentamento às Organizações Criminosas, o Papel Estratégico dos Vereadores e Assessores Parlamentares. A Integridade nas Contratações Públicas à Luz da Lei Anticorrupção e do Decreto nº 11.129/2022", promovido pela NS Treinamentos em Gestão Pública Ltda., a ser realizado na cidade de Curitiba/PR, nos dias 27, 28 e 29 de maio de 2026."

Permanecem inalterados os demais termos da Portaria n.º 036/2026.

Dê-se publicidade e cumpra-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 27 de maio de 2026.

JOÃO PELUSO
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:5667E10D

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
ERRATA DA PORTARIA N.º 037/2026

Referente à Portaria nº 037/2026, de 26 de maio de 2026, que "Concede diárias ao Vereador Antônio Isaias de Oliveira para participação de curso na cidade de Curitiba/PR".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA para correção da Portaria n.° 037/2026, publicada em 26 de maio de 2026, conforme segue:

I – ONDE SE LÊ:
"Art. 1º – Ficam concedidas 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 850,36 (oitocentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos), nos termos do Anexo I da Lei Municipal nº 768, de 23 de maio de 2023, ao Vereador Antônio Isaias de Oliveira, para custear despesas decorrentes de sua participação no curso "Segurança Pública

Municipal sob a Perspectiva do Poder Legislativo – Formação do Sistema de Segurança, Enfrentamento às Organizações Criminosas, o Papel Estratégico dos Vereadores e Assessores Parlamentares. A Integridade nas Contratações Públicas à Luz da Lei Anticorrupção e do Decreto nº 11.129/2022", promovido pela NS Treinamentos em Gestão Pública Ltda., a ser realizado na cidade de Curitiba/PR, nos dias 18 e 19 de março de 2026."

II – LEIA-SE:
"Art. 1º – Ficam concedidas 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 850,36 (oitocentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos), nos termos do Anexo I da Lei Municipal nº 768, de 23 de maio de 2023, ao Vereador Antônio Isaias de Oliveira, para custear despesas decorrentes de sua participação no curso "Segurança Pública Municipal sob a Perspectiva do Poder Legislativo – Formação do Sistema de Segurança, Enfrentamento às Organizações Criminosas, o Papel Estratégico dos Vereadores e Assessores Parlamentares. A Integridade nas Contratações Públicas à Luz da Lei Anticorrupção e do Decreto nº 11.129/2022", promovido pela NS Treinamentos em Gestão Pública Ltda., a ser realizado na cidade de Curitiba/PR, nos dias 27 e 28 de maio de 2026."

Permanecem inalterados os demais termos da Portaria n.º 037/2026.

Dê-se publicidade e cumpra-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 27 de maio de 2026.

JOÃO PELUSO
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:533C577F

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

CONTRATANTE:FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES - FASMO, órgão da Administração Pública Indireta com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.402.912/0001-16, situada no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, rua Santos Dumont, nº 91, Morretes/PR, CEP 83350-000.

CONTRATADO	N° MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
FERNANDA HAMAMOTO MITSUGUI	51	MÉDICO (A) ASSISTENTE	25/05/2026	Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado

O presente extrato tem por finalidade dar publicidade ao vínculo empregatício da empregada pública admitida por meio do Concurso Público n° 001/2024, com início em 08 de julho de 2025 e encerramento em 25 de maio de 2026, em razão de rescisão contratual por iniciativa do empregado.

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:A464EF85

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
PORTARIA N° 18 DE 27 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobe o encerramento de contrato de trabalho temporário por término de prazo e dá outras providências.

.
A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO Á SAÚDE DE MORRETES, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 02/2024, para contratação de profissionais de saúde em caráter excepcional e interesse público, em conformidade com as disposições previstas na Constituição Federal, a Lei Complementar n.º 50/2022, que institui a FASMO - Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, o Estatuto Social, o Regimento Interno, e a CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, e

***CONSIDERANDO* o** disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e

CONSIDERANDO o previsto na Lei Ordinária Municipal ri° 141/2011 e Lei n° 935/2025 que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal;

RES OLVE:

Art. 1º Declarar o encerramento do contrato de trabalho temporário do(a) empregado(a) público(a) constante no Anexo I desta Portaria, em razão do término do prazo contratual, ficando estabelecido o dia **31 de maio de 2026** como data de enceramento do contrato e último dia de trabalho.

Art. 2º O pagamento das verbas rescisórias, em especial 13º salário proporcional e férias proporcionais acrescidas do terço constitucional, observará os termos previstos no contrato de trabalho e na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com a devida liberação do saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Art. 3º A Direção Administrativa e Financeira dará ciência desta Portaria ao(à) empregado(a) público(a), orientando quanto à apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, para as devidas anotações.

Art. 4º Os documentos mencionados no artigo anterior deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, junto à sede administrativa da FASMO.

Art. 5º O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar as anotações pertinentes, nos termos do artigo 477, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo o pagamento das verbas rescisórias efetuado no prazo legal de até 10 (dez) dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Morretes/PR, 27 de maio de 2026.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da FASMO
Decreto nº 2322/2025

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	CARGO
28	CARLOS JAVIER RINOJO SANCHEZ	MÉDICO (A) GENERALISTA

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:CF2ADE85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 48/2026
Dispensa nº 08/2026

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;**

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o parágrafo 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe que as contratações diretas realizadas por meio de dispensa por menor valor, "*serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial*";

CONSIDERANDO a necessidade de registrar a devida publicação do Aviso de Dispensa de Licitação no site oficial do Município de Morretes, no seguinte link; https://morretes.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ;

O Município de Morretes **DISPÕE:**

A **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** deverá ser realizada conforme modelo presente no **anexo I** e deverá ser encaminhada ao e-mail: compras.licitacoes@morretes.pr.gov.br até as 23:59hrs da data limite informada.

A proposta deverá ser acompanhada dos **anexos II e III** desta dispensa, devidamente preenchidos e assinados pelo responsável administrador. Todos os anexos estão disponíveis no link supracitado.

Além dos anexos, os licitantes interessados deverão encaminhar sua documentação de habilitação completa, conforme as exigências presentes nesta dispensa.

A **DATA LIMITE** para manifestação de interesse nesta dispensa será até o dia **02 de junho de 2026.**

TENDO DITO, o Município de Morretes **TORNA PÚBLICA** está dispensa de licitação, nos seguintes termos:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo de referência aquisição de 01 (um) gerador de energia a gasolina, monofásico, 110v, com partida elétrica e potência máxima de 10 kVA, para atender a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Morretes, fundamentada nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.2 QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Gerador de energia a gasolina, monofásico, com partida elétrica, potência máxima de 10kVA, similar apenas como referência técnica ao modelo Nagano 102064285, admitindo-se equivalente ou superior. Requisitos técnicos mínimos: • Potência máxima: 10 kVA; •Tensão de saída: 110V; • Fase: monofásico; • Partida elétrica; • Motor a gasolina de, no mínimo, 18HP; • Tanque de combustível com capacidade mínima de 25 litros;	01	R$ 6.191,00	R$ 6.191,00

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de gerador de energia destinado ao Município de Morretes/PR, com a finalidade de viabilizar o funcionamento do sistema de abastecimento de água potável da Aldeia Indígena Tupã Nhe'é Kretã, localizada no interior do Parque do Guaricana, obra contemplada no âmbito do Programa Itaipu Mais Que Energia, vinculada ao instrumento de repasse CPP ITAIPU 2023 – IR 4116208. Inicialmente, a solução técnica prevista para o funcionamento do sistema de abastecimento contemplava a implantação de posteamento e instalação elétrica para alimentação dos equipamentos. Contudo, a concessionária responsável não realizou a extensão da rede elétrica até a localidade, o que inviabilizou, no momento, a utilização de fonte convencional de energia. Diante dessa situação, a aquisição do gerador apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada para assegurar o funcionamento da unidade de bombeamento e dos demais componentes essenciais à operação do sistema de abastecimento de água. A contratação justifica-se, ainda, pela necessidade de garantir a continuidade e a efetividade do investimento público já realizado, evitando a paralisação da estrutura implantada e assegurando o atendimento à comunidade indígena beneficiada. A medida atende ao princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal, ao proporcionar solução imediata para viabilizar a operação do sistema e prevenir prejuízos decorrentes da ausência de energia elétrica no local. Do ponto de vista técnico, o gerador pretendido deverá possuir características compatíveis com a demanda identificada, incluindo potência adequada ao funcionamento do sistema, operação monofásica, partida elétrica, autonomia compatível, estrutura para transporte e garantia mínima, de modo a assegurar confiabilidade, durabilidade e uso contínuo em ambiente operacional. Tais requisitos foram definidos com base em padrões usuais de mercado, permitindo ampla competitividade entre fornecedores e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Além de atender especificamente à operação do sistema de abastecimento da aldeia, o equipamento poderá ser utilizado como fonte auxiliar em situações de contingência, interrupções eventuais de energia ou necessidades operacionais relacionadas à infraestrutura implantada, desde que preservada sua destinação principal. Essa versatilidade contribui para maior eficiência no uso do patrimônio público e para a redução de riscos de descontinuidade dos serviços essenciais. A aquisição do gerador configura-se como medida preventiva e necessária, destinada a assegurar fonte autônoma de energia, possibilitar a conclusão útil da obra e garantir o fornecimento de água potável à população atendida. Dessa forma, resta evidenciada a necessidade administrativa da contratação, bem como sua adequação ao interesse público, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os requisitos técnicos definidos neste Termo de Referência.

2.2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 Contratação será feita através de dispensa de licitação fundamentada no Art. 75. II da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). (valores atualizados pelo decreto nº 12.343, de 2024).

2.3 JUSTIFICATIVA PARA NÃO ELABORAÇÃO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.3.1 Para o presente caso o Estudo Técnico Preliminar será dispensado, em conformidade com o art. 72, inciso I da lei nº 14.133/2021.

Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*I - Documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo**;*

2.3.2 Considerando as características do objeto a ser contratado, trata-se da aquisição de gerador de energia destinado ao funcionamento do sistema de abastecimento de água potável da Aldeia Indígena Tupã Nhe'é Kretã, localizada no interior do Parque do Guaricana, no Município de Morretes/PR, no âmbito do Programa Itaipu Mais Que Energia, vinculada ao instrumento de repasse CPP ITAIPU 2023 – IR 4116208.

2.3.3 O equipamento pretendido consiste em bem comum, com especificações técnicas objetivas e padronizadas, amplamente disponível no mercado, sendo comercializado por diversos fornecedores, sem apresentar variações tecnológicas relevantes que demandem estudo comparativo aprofundado por meio de Estudo Técnico Preliminar.

2.3.4 Verificou-se, ainda, que a aquisição do gerador constitui a solução mais adequada e imediata para atendimento da demanda, tendo em vista a impossibilidade de utilização da fonte convencional de energia elétrica no local, em razão da não execução da extensão de rede pela concessionária, sendo necessária a adoção de fonte autônoma para viabilizar o funcionamento do sistema de abastecimento de água.

2.3.5 A pesquisa de preços demonstrará que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites previstos para dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a realização da contratação direta, observados os requisitos legais aplicáveis.

2.3.6 Quanto ao quantitativo, este foi definido com base na necessidade operacional específica da obra implantada, sendo suficiente a aquisição de uma unidade do equipamento para atendimento do sistema de bombeamento e demais componentes do abastecimento de água da comunidade indígena beneficiada.

2.3.7 Diante do exposto, considera-se adequada a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que o objeto apresenta baixa complexidade técnica, possui solução claramente definida, é amplamente disponível no mercado e atende de forma direta à necessidade administrativa de garantir o funcionamento do sistema de abastecimento de água da Aldeia Indígena Tupã Nhe'é Kretã, assegurando a continuidade do investimento público e o atendimento ao interesse coletivo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução proposta consiste na aquisição de gerador de energia destinado a viabilizar o funcionamento do sistema de abastecimento de água potável da Aldeia Indígena Tupã Nhe'é Kretã, localizada no interior do Parque do Guaricana, no Município de Morretes/PR, no âmbito do Programa Itaipu Mais Que Energia, vinculada ao instrumento de repasse CPP ITAIPU 2023 – IR 4116208.

3.2 A contratação contempla o fornecimento de equipamento novo, devidamente adequado às necessidades operacionais do sistema de abastecimento implantado, com especificações técnicas que garantam desempenho, autonomia, durabilidade e segurança na alimentação elétrica da unidade de bombeamento e demais componentes essenciais ao funcionamento da estrutura.

3.3 Considerando o ciclo de vida do objeto, o gerador deverá possuir qualidade e resistência compatíveis com o uso contínuo em ambiente operacional, permitindo adequada vida útil, facilidade de operação, manutenção simplificada e disponibilidade de peças de reposição no mercado, garantindo a continuidade do abastecimento de água à comunidade atendida.

3.4 Após a aquisição, o equipamento será instalado e utilizado como fonte autônoma de energia para o acionamento do sistema de bombeamento, contribuindo para a efetiva operação da infraestrutura implantada e assegurando o fornecimento regular de água potável à população indígena beneficiada, podendo ainda ser utilizado como fonte de apoio em situações de contingência ou interrupção eventual do fornecimento elétrico convencional.

3.5 Durante sua vida útil, o gerador deverá receber manutenção preventiva e corretiva conforme orientações do fabricante, sendo responsabilidade da Administração zelar pela adequada utilização, armazenamento e conservação do equipamento, de modo a maximizar seu desempenho e prolongar sua durabilidade.

3.6 Ao final de sua vida útil, o equipamento poderá ser destinado à baixa patrimonial, conforme normas administrativas vigentes, observando-se os procedimentos legais aplicáveis para desfazimento de bens públicos, garantindo a adequada gestão do patrimônio público e a correta destinação do bem inservível.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa contratada deverá fornecer gerador de energia novo, em perfeitas condições de uso, atendendo às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo qualidade, desempenho e segurança para o funcionamento do sistema de abastecimento de água da Aldeia Indígena Tupã Nhe'é Kretã.

4.2 O equipamento deverá possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme praticado pelo fabricante, assegurando suporte técnico e assistência em caso de falhas durante o período de garantia, bem como a substituição de peças defeituosas quando necessário.

4.3 A contratada deverá realizar a entrega do equipamento no prazo estabelecido pela Administração, devidamente acondicionado, acompanhado de manual de instruções, termo de garantia, especificações técnicas e demais documentos necessários à correta utilização e manutenção do gerador.

4.4 O produto fornecido deverá ser novo, de primeiro uso, não sendo admitido equipamento recondicionado, usado ou que apresente qualquer tipo de avaria, defeito ou indício de desgaste.

4.5 A empresa deverá apresentar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, atendendo às exigências legais para contratação com a Administração Pública, conforme previsto na legislação vigente e na Lei nº 14.133/2021.

4.6 O equipamento deverá atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo condições adequadas de operação, estabilidade e proteção, considerando seu uso contínuo como fonte autônoma de energia para o sistema de bombeamento e demais componentes do abastecimento de água.

4.7 A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição do equipamento ou correção de eventuais defeitos que venham a ser constatados no recebimento ou durante o período de garantia, caso o gerador não esteja em conformidade com as especificações estabelecidas, sem ônus adicional para a Administração.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA

5.1.1 O prazo para a entrega deverá ser em até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, sob pena das sanções previstas.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 Os equipamentos deverão ser entregues no endereço citado conforme a Ordem de Compra/Nota de empenho, horário das 8:00 hrs às 12.00 hrs e das 13:00 hrs as 17:00 hrs. Local de entrega: Praça Rocha Pombo, n° 10 - Almoxarifado Central do Município de Morretes

5.1.4 Durante a entrega os materiais serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens:
a) Qualidade
b) Durabilidade
c) Conformidade com o Termo de Referência.

5.1.5 Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.1.6 Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.7 Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo estipulado de 10 (dez) dias, deste termo de referência, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.9 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo da vigência da ata de registro de preço.

5.1.10 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. GESTÃO DO CONTRATO
6.1 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
6.1.1 Para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, serão designados os seguintes servidores:
Fiscal de contrato: Hendreyw Henriqui Dal Bom Carvalho, Matrícula 115699.
Gestor do Contrato: Jean Marcel Foss, Matrícula 255161

6.1.2 Os responsáveis pela fiscalização deverão, obrigatoriamente, acompanhar a execução dos serviços para verificar o cumprimento das especificações e demais requisitos estabelecidos. Fica reservado o direito de rejeitar materiais e serviços que não atendam aos critérios de qualidade e determinar à licitante a correção de eventuais irregularidades.

6.1.3 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

6.1.4 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização decorrente desta licitação será realizada pelos fiscais designados. O material ou serviço somente será considerado entregue e, consequentemente, o pagamento ao contratado autorizado, após a devida verificação do cumprimento das exigências e formalidades estabelecidas neste termo.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.2.1 Fornecer o gerador de energia conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo que o equipamento seja novo, de primeiro uso e esteja em perfeitas condições de funcionamento.

6.2.2 Realizar a entrega do equipamento no prazo e local indicados pela Administração, devidamente acondicionado, acompanhado de manual de operação, termo de garantia, certificados e demais documentos necessários à sua correta utilização.

6.2.3 Responsabilizar-se pela qualidade do equipamento fornecido, garantindo que esteja em conformidade com as especificações exigidas e com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

6.2.4 Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, o equipamento que apresente defeito de fabricação, avaria ou que estejam em desacordo com as especificações previstas, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.2.5 Prestar garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme condições estabelecidas pelo fabricante, assegurando suporte técnico e assistência durante o período de garantia.

6.2.6 Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com a Administração Pública, conforme previsto na legislação vigente.

6.2.7 Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do equipamento, incluindo transporte, carga, descarga e quaisquer outros encargos necessários para a entrega adequada do objeto contratado.

6.2.8 Cumprir todas as disposições legais e contratuais aplicáveis, garantindo a fiel execução do objeto contratado e a plena operacionalização do gerador destinado ao sistema de abastecimento de água.

6.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.3.1 Receber o equipamento fornecido pela contratada, verificando se estão em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.3.2 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor designado, a fim de assegurar o cumprimento das condições estabelecidas.

6.3.3 Notificar a contratada, por escrito, acerca de eventuais irregularidades verificadas no fornecimento dos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.3.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas ou que apresentem defeitos de fabricação.

6.3.5 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, após a devida verificação da conformidade dos equipamentos entregues.

6.3.6 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para o adequado cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitados pela contratada.

7. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 EVENTUALIDADES
7.2.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.2.2 Providências e prazos para a liquidação e pagamento
I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
II – 20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa;

7.2.3 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento à empresa vencedora/contratada, ocorrerá através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, acompanhado das comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda do Estado, Município, FGTS e Justiça do Trabalho.

7.2.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa CONTRATADA diretamente ao responsável pelo recebimento que somente irá atestar a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para

pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

7.2.5 O Município certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado. A contagem para o 20º (vigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.2.6 Para execução do pagamento, à empresa CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Morretes, CNPJ: 76.022.490/0001-99, informando o número de sua conta corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Paraná, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA LICITAÇÃO E RECURSOS
8.1 O valor **MÉDIO** estimado da licitação atinge o montante de R$ 6.191,00 (seis mil e cento e noventa e um reais)

8.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.2.1 Os recursos decorrentes da presente licitação deverão ser empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:
Reduzido 420 10.001.04.122.0013.2.060.4.4.90.52.00.00 Fonte 1009

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
9.1 O prazo de vigência do contrato fica estipulado em 90 (noventa) dias contados da assinatura desse termo contratual.

10. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PCA
10.1 O objeto está previsto no item 53 do PCA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, consoante Decreto Municipal n.º 2718/2026.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, dentre elas, no que couber:

I – Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
II – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor do serviço não realizado no prazo estabelecido;
III – O atraso superior a 10 (dez) dias, será considerado como recusa de fornecimento do serviço, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Morretes, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas;
IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando rescindir o Contrato ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Morretes;
V – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada;
VI – Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Morretes; e
VII – Declaração de inidoneidade.
a) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
b) O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução, na forma estabelecida na Lei Federal nº 6.830/1980, respeitados o contraditório e ampla defesa.
c) A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Morretes, prevista neste termo, será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da empresa licitante ou licitante CONTRATADA.
d) Da decisão da Prefeitura Municipal de Morretes sobre a aplicação da penalidade caberá recurso e) A CONTRATADA, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, poderá apresentar defesa, do art. 157 da Lei Federal n° 14.133/2021.
f) Os recursos deverão ser formalmente apresentados no protocolo da CONTRATANTE, devidamente fundamentados e assinados pelo representante legal da empresa.
g) A autoridade competente, ouvido o Pregoeiro ou o órgão vistoriador, decidirá pela procedência ou não do recurso.
h) É garantido ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa previstos na Constituição Federal e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Morretes, 27 de maio de 2026.

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Gianlucca Cândido de Rocco
Código Identificador:89275120

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2806 DE 26 DE MAIO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 2806/2026 de 26/05/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 8.000,00 (oito mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
15.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
15.001.27.122.2189.2.032		MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE SECRETARIA DE ESPORTES	
512 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
		Total Suplementação:	8.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotações de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001.04.123.0040.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E	
57 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
		Total Redução:	8.000,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 26 de Maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CD16061C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2807 DE 26 DE MAIO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 2807/2026 de 26/05/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001.04.122.0040.2.086		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
449 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIENCIA CLIMATICA E DEFESA CIVIL	
16.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIENCIA CLIMATICA E DEFESA CIVIL	
16.001.06.122.0040.2.013		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIENCIA CLIMATICA E DEFESA CIVIL	
547 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
		Total Suplementação:	11.500,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001.23.695.2177.2.237		INFRAESTRUTURA TURISTICA	
470 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIENCIA CLIMATICA E DEFESA CIVIL	
16.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIENCIA CLIMATICA E	
16.001.06.122.0040.2.013		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIENCIA CLIMATICA	
546 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	500,00
548 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
Total Redução:			11.500,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 26 de Maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2CB779F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 – ID Nº 77/2025 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO, brasileira, casada, portadora do CPF/MF n° 050.XXX.XXX-10, e RG n° 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal n° 560/2022, com supedâneo no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, determina **o apostilamento ao Contrato Administrativo Nº 026/2025 – ID Nº 77/2025**, oriundo **Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025**, que tem por objeto *"Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Secretarias Municipais"*.

O presente instrumento advém da **Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025**, **contrato administrativo n° 26/2025**, com a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua lzabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante de denominada CONTRATADA, por seu representante, o Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.XXX.XXX-68, Identidade nº 4.XXX.XXX-5.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, ao Contrato Administrativo Nº 026/2025 – ID Nº 77/2025, cujo objetivo é a **inclusão do disposto na Cláusula da Dotação Orçamentária**, prevista no instrumento contratual inicial, passando a incluir o seguinte:

Reduzido - 425 10.001.18.541.2184.2.246.3.3.90.39.00.00 - Fonte 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Administrativo Nº 026/2025 – ID Nº 77/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025**.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, Datado e Assinado digitalmente.

JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gianlucca Cândido de Rocco
Código Identificador:9CEE4057

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE RESCISÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2025 ID N° 163/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE RESCISÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2025 ID N° 163/2025

OBJETO: Rescisão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2025 ID N° 163/2025,** na modalidade consensual entre as partes, com fundamentação no art. 138, II, da Lei 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na legislação pertinente, mormente no artigo 138, inciso II da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

bem como a possibilidade de extinção consensual dos vínculos administrativos prevista no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que presente o interesse público e a anuência das partes signatárias.

CONSIDERANDO que a secretaria responsável pela gestão contratual exarou parecer concluindo pela viabilidade da rescisão da Ata de Registro de Preços nº 127/2025 por ato consensual entre as partes.

RESOLVE:

AUTORIZAR a rescisão por ato consensual da Ata de Registro de Preços nº 127/2025 – ID n. 163/2025, firmado entre o Município de Morretes e a empresa LDC TECNOLOGIA LTDA.

Morretes, 20 de maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR	*JESSICA RONCHINI MONTALVÃO*
Prefeito de Morretes	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:E3B3B3C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 06/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 04/2026
Pregão Eletrônico nº 06/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de
outsourcing (terceirização) de impressão, cópia e digitalização, contemplando a
locação de equipamentos multifuncionais novos.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 04/2026 e Pregão Eletrônico N.º 06/2026, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a autoridade competente resolve **ADJUDICAR** o objeto do processo licitatório epigrafado, considerando o julgamento das propostas, lances, habilitação e análise recursal realizada pelo Agente de Contratação à seguinte empresa:

TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA., inscrita no CNPJ n.º00.809.489/0001-47, vencedora do item 1 no valor total de R$ 190.380,00 (cento e noventa mil, trezentos e oitenta reais).

Em sequência, decide **JULGAR** o recurso administrativo de acordo com o entendimento do Agente de Contratação, por fim, resolve então **HOMOLOGAR** o referido procedimento, conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.

[...]" Decreto Municipal 560/2022: art. 1º em razão de circunstâncias de índole técnica e jurídica e com intuito de acelerar o trâmite dos processos administrativos internos, fica delegada aos Secretários Municipais a competência para homologação das licitações e subscrição dos contratos administrativos municipais e aditivos, incluindo os convênios, termos de parceria e contratos de gestão, referentes a contratações da respectiva Secretaria." [...]

Por fim, convoca(m)-se a(s) proponente(s) supramencionada(s) para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.

Morretes, 27 de maio de 2026.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:F5E7EAB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 011/2026

TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 011/2026

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001- 99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o Sr. **GILTON DIAS JUNIOR,** brasileiro, inscrito no CPF/MF nº XXX.XXX.XXXX, residente e domiciliada no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000; em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIO;** e **GIOVANNA THAIS MARTINS ALVES,** inscrita no CPF nº 019.XXX.XXX-23 e portadora do RG Nº 64.XXX.XXX, residente e domiciliado no Município de Curitiba-PR, doravante denominado como, **PATROCINADORA;**

CELEBRAM o presente **Acordo de Cooperação e Patrocínio,** em conformidade com a Lei Complementar nº 25/2014 e com o Decreto Municipal nº 34/2021, sujeitando-se, no que couber, às disposições dos arts. 538 e seguintes, do Código Civil; ao Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentária; a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal; mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Patrocínio e Cooperação tem por objeto a **DOAÇÃO,** nos seguintes termos:
A **PATROCINADORA** acima qualificada realizará a doação de prestação de serviços técnicos especializados destinados à Antiga Biblioteca, no valor correspondente a R$ 62.760,00 (sessenta e dois mil e setecentos e sessenta reais), que compreende o que segue:
1. Elaboração de diagnóstico técnico, incluindo identificação de patologias, prospecção pictórica, levantamentos, análises e demais documentos necessários para subsidiar o Projeto Arquitetônico de Restauro e seus projetos complementares.
2. Desenvolvimento do Projeto Arquitetônico de Restauro e do Projeto de Arquitetura de Iluminação, visando à reabilitação integral do bem tombado, de caráter histórico, cultural e artístico.
3. Elaboração do Projeto de Arquitetura Paisagística, abrangendo a recuperação de áreas permeáveis existentes na área posterior do lote.
4. Elaboração de Projeto de Prevenção contra Incêndio e Pânico para a edificação histórica.
Segue informações técnicas do imóvel tombado:

- **Grau de Proteção:** 01
- **Inscrição no Tombo Histórico:** 180 II
- **Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico:** 28-I
- **Data de inscrição:** 18 de julho de 2022
- **Livro Volume III, página 78**
- **Código:** Q05 INV 05

Segue características físicas do imóvel:

- **Terreno:** 440,00 m²
- **Área construída total:** 366,85 m²
- **Pavimento térreo:** 198,58 m²
- **Pavimento superior:** 168,27 m²
- **Área permeável:** 241,42 m²

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS
A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado à particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado o órgão municipal utilizar o bem ou serviço doado para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação efetuar registro fotográfico ou benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Patrocínio e Cooperação, para fins de controle do cumprimento do Decreto Municipal nº 34/2021.
Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação dar cumprimento ao Decreto Municipal nº 796, de 23 de janeiro de 2023, bem como às disposições elencadas na licença concedida ao Município pelo IAT – Instituto Água e Terra.
A **PATROCINADORA** responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da má execução dos serviços a que se dispôs, ou por danos decorrentes de defeitos no bem doado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDICIONANTES

Não haverá qualquer propaganda publicitária de caráter comercial em favor do doador em relação à doação efetuada ao órgão municipal de bens e serviços, sem encargo para a Administração, salvo na hipótese prevista no art. 17, do Decreto Municipal nº 34/2021.
Ficam excluídas da participação no projeto "Cidadão Patrocinador", as pessoas jurídicas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, ou qualquer tipo de pessoa que apresente caráter político, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos desta lei, nos termos de norma regulamentadora.
São vedadas as subscrições de Termos de Patrocínio e Cooperação, na espécie prevista no caput do art. 18 do Decreto Municipal nº 34/2021, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO
As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo e Patrocínio e Cooperação dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre as partes, em consonância com a cláusula primeira e cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO
Cada parte indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução desta parceria.
O gestor do Termo de Cooperação e Patrocínio do Município de Morretes, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Município de Morretes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO
Este Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
Quando a execução da parceria estiver em desacordo com as normas da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao **PATROCINADOR**, as seguintes sanções:
Advertência;
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; e
As sanções estabelecidas nos itens anteriores são de competência exclusiva da Secretária Municipal da pasta dos recursos, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
A denúncia ou rescisão deste Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será providenciada pelo Município de Morretes, na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas final deverá ser realizada, pela Secretária ou Gestora, na forma do item 3.1, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO
Para qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, fica eleito o Foro da Comarca de Morretes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que se apresente.

Morretes, 21 de maio de 2026.

GILTON DIAS JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Donatária

GIOVANNA THAIS MARTINS ALVES
Patrocinadora

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:89337F39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 012/2026

TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 012/2026

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001- 99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o Sr. **GILTON DIAS JUNIOR,** brasileiro, inscrito no CPF/MF nº XXX.XXX.XXXX, residente e domiciliada no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000; em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIO;** e **ALINE CRISTINA VIRILLO DA SILVA,** inscrita no CPF nº 415.XXX.XXX-67 e portadora do RG Nº 4.XXX.XXX-94 SSP-SP, residente e domiciliado no Município de Curitiba-PR, doravante denominado como, **PATROCINADORA;**

CELEBRAM o presente **Acordo de Cooperação e Patrocínio,** em conformidade com a Lei Complementar nº 25/2014 e com o Decreto Municipal nº 34/2021, sujeitando-se, no que couber, às disposições dos arts. 538 e seguintes, do Código Civil; ao Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentária; a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal; mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Patrocínio e Cooperação tem por objeto a **DOAÇÃO,** nos seguintes termos:
A **PATROCINADORA** acima qualificada realizará a doação de prestação de serviços técnicos especializados destinados à restauração da Ponte de ferro, no valor correspondente a R$ 30.000,00 (trinta mil reais), que compreende o que segue:
1. Diagnóstico Técnico e Levantamentos Especializados
Realização de diagnóstico técnico completo do bem cultural, contemplando a identificação e análise das patologias construtivas, levantamento arquitetônico, prospecções, análises construtivas, bem como a produção de relatórios técnicos, mapeamentos de danos e

demais estudos necessários à compreensão do estado de conservação do imóvel e aprovação junto à Coordenação de Patrimônio Cultural (CPC).
O conjunto de levantamentos e análises deverá fornecer subsídios técnicos, científicos e documentais para fundamentar as diretrizes de intervenção, orientando a elaboração do Projeto Arquitetônico de Restauro e de seus projetos complementares, em conformidade com as normas de preservação do patrimônio cultural.

2. Elaboração dos Projetos de Restauro Arquitetônico e Iluminação

Desenvolvimento do Projeto Arquitetônico de Restauro, abrangendo as soluções técnicas destinadas à conservação, recuperação, restauração e reabilitação integral do bem tombado, respeitando seus valores históricos, culturais, artísticos, arquitetônicos e de paisagem.
Inclui-se a elaboração do Projeto de Arquitetura de Iluminação, concebido de forma integrada ao restauro, visando valorizar os elementos arquitetônicos e artísticos do conjunto edificado, qualificar a ambiência noturna, assegurar eficiência energética, conforto visual e compatibilidade com os princípios de preservação patrimonial.
Os projetos deverão atender às legislações vigentes, às cartas patrimoniais aplicáveis e às exigências dos órgãos de proteção do patrimônio cultural, constituindo base técnica para a execução das obras de restauro.
Acerca do patrimônio histórico, vale indicar as informações:

• Grau de Proteção: 01
• Inscrição no Tombo Histórico: 180 II
• Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico: 28-I
• Processo: 04/97
• Data de inscrição: 18 de julho de 2022
• Livro Volume II, página 13
• Código: Q01_INV0

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS

A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado à particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado o órgão municipal utilizar o bem ou serviço doado para finalidade alheia ao objeto da parceria.
Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação efetuar registro fotográfico ou benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Patrocínio e Cooperação, para fins de controle do cumprimento do Decreto Municipal nº 34/2021.
Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação dar cumprimento ao Decreto Municipal nº 796, de 23 de janeiro de 2023, bem como às disposições elencadas na licença concedida ao Município pelo IAT – Instituto Água e Terra.
A **PATROCINADORA** responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da má execução dos serviços a que se dispôs, ou por danos decorrentes de defeitos no bem doado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDICIONANTES

Não haverá qualquer propaganda publicitária de caráter comercial em favor do doador em relação à doação efetuada ao órgão municipal de bens e serviços, sem encargo para a Administração, salvo na hipótese prevista no art. 17, do Decreto Municipal nº 34/2021.
Ficam excluídas da participação no projeto “Cidadão Patrocinador”, as pessoas jurídicas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, ou qualquer tipo de pessoa que apresente caráter político, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos desta lei, nos termos de norma regulamentadora.
São vedadas as subscrições de Termos de Patrocínio e Cooperação, na espécie prevista no caput do art. 18 do Decreto Municipal nº 34/2021, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo e Patrocínio e Cooperação dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre as partes, em consonância com a cláusula primeira e cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO

Cada parte indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução desta parceria.
O gestor do Termo de Cooperação e Patrocínio do Município de Morretes, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Município de Morretes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com as normas da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao **PATROCINADOR**, as seguintes sanções:
Advertência;
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; e
As sanções estabelecidas nos itens anteriores são de competência exclusiva da Secretária Municipal da pasta dos recursos, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será providenciada pelo Município de Morretes, na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada, pela Secretária ou Gestora, na forma do item 3.1, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO

Para qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, fica eleito o Foro da Comarca de Morretes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que se apresente.

Morretes, 21 de maio de 2026.

GILTON DIAS JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Donatária

ALINE CRISTINA VIRILLO MACHADO DA SILVA
Patrocinadora

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:47A39C1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2025 ID N° 163/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2025 TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATUAL REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2025 ID N° 163/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/20

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2025 ID N° 163/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2025

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATUAL REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2025 ID N° 163/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2025

O MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF n° 76.022.490/0001-99 e sede na Praça Rocha Pombo, n° 10, Centro, Morretes, Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal, Sra. JESSICA RONCHINI MONTALVÃO,** residente e domiciliada no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, DORAVANTE denominada contratante. E do outro lado, a **EMPRESA LDC TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ n° 48.378.321/0001-50, sediada na Rua Doutor Argemiro Acayaba de Toledo, 185 - Residencial Cidade Jardim, CEP 15081-060, São José do Rio Preto- SP; contatos: tel.: (17) 99257-6562, e-mail: licitacao@ldctecnologia.com; neste ato representada pelo **ERIOVALDO COELHO MAGALHÃES,** portador(a) da carteira de identidade nº 9.XXX.XXX-1 e CPF n° 039.XXX.XXX-27.

A rescisão da Ata de registro de Preços em questão encontra amparo legal no artigo 138, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, assim como na cláusula décima oitava do instrumento de Ata-contrato firmado entre as partes.

Morretes, 20 de maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito de Morretes

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração
Gestor do Contrato

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:53F8D9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 008 DE 27 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 008 DE 27 DE MAIO DE 2026

Designa responsável pelo suporte técnico e administrativo das escolas rurais de pequeno porte do Município de Morretes, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 70, de 04 de abril de 2025, e demais disposições legais aplicáveis.

CONSIDERANDO o disposto no §3º do artigo 30 da Lei Complementar 30, de 19 de maio de 2015, que dispõe sobre os critérios da Administração de Escolas Rurais de Pequeno Porte;

CONSIDERANDO o disposto no §3º do artigo 61 do Decreto nº 2.401 de 06 de outubro de 2025, que determina que o indicado deve passar pelo processo de avaliação de mérito e desempenho, conforme as condicionalidades previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.113/2020;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 003, de 13 de abril de 2026, que define as as atribuições e a rotina de trabalho da Equipe Técnica e de Assessoramento Pedagógico da SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Sr.ª **Ana Elísia Massuco**, matrícula funcional nº 220921; CPF sob nº XXX.XXX.889-74, para atuar no assessoramento técnico-administrativo das unidades escolares rurais de pequeno porte vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Compete à servidora designada:
I – acompanhar os trâmites administrativos e documentais das unidades escolares rurais;
II – realizar a interlocução administrativa junto ao Núcleo Regional de Educação, Tribunal de Contas e demais órgãos relacionados à gestão educacional;
III – proceder à assinatura e encaminhamento de documentos administrativos vinculados às unidades escolares rurais, quando necessário ao regular funcionamento das atividades educacionais;
IV – acompanhar os processos de transferência escolar expedidas e recebidas, bem como demais registros administrativos pertinentes.

Art. 3º A presente designação possui caráter exclusivamente administrativo e operacional, sendo as atividades desenvolvidas consideradas inerentes às atribuições funcionais da servidora, não caracterizando criação de cargo, concessão de função gratificada ou acúmulo remunerado de funções.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, *em 27 de maio de 2026.*

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador:FAB95138

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
PROCESSO ADM: Nº 40/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE CARIMBOS PERSONALIZADOS E CORRELATOS
Empresas vencedoras valor total: R$ 32.701,35 (trinta e dois mil e setecentos e um reais e trinta e cinco centavos): **E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS** (45736454000163) com o lote: 1 no valor total de R$ 32.701,35 (trinta e dois mil e setecentos e um reais e trinta e cinco centavos).
NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR, 27 de maio de 2026

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:57119F1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 626/2026

LEI N° 626/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO

FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tania Cristina da Silva Basso, Prefeita Municipal de Nova América da Colina-Pr, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que o Legislativo Municipal APROVOU e Executivo Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes para a elaboração do Orçamento Geral do Município de Nova América da Colina, relativo ao exercício financeiro de 2027. As "diretrizes" de que se trata este Capítulo está de acordo com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual (no que couber) na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, e a Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 2º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do (Orçamento – Programa) para o próximo exercício financeiro deverá obedecer à disposição constante do PPA.
Art. 3º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.
Art. 4º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei Complementar 101/2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá:
I - o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal, quando couber.
II - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, quando couber.
III - o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 15 de julho, de conformidade com a Emenda Constitucional nº. 25/2000.
IV - Conterá a previsão de correção semestral dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou outro adotado pelo Governo Federal, acumulado no semestre, se este ultrapassar a 20% nesse período, dando ciência à Câmara Municipal.
Art. 5º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:
I – prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II – austeridade na gestão dos recursos públicos;
III – modernização na ação governamental.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS
Art. 6º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais prevista nesta Lei, no Plano Plurianual e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas, excederem a previsão da receita para o exercício.
Parágrafo único – As metas estabelecidas nesta Lei constarão obrigatoriamente no Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e suas alterações.
Art. 7º - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, observando as tendências do presente exercício financeiro e os efeitos das modificações na legislação tributária, ou ainda, através de outro critério que vier a ser estabelecido, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal, na conformidade do Anexo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais.
§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:
I – a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II – a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III – a expansão do número de contribuintes;
IV – a atualização do cadastro imobiliário fiscal.
§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar, no todo ou em parte, a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela Unidade Fiscal de Referência do Município.
§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, quando não alcançadas as metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo ao disposto no artigo 9° da Lei Complementar 101/2000, e seus parágrafos, quando couber.
Art. 8º - O Poder Executivo e Legislativo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964, a:
I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV- remanejar dotações entre projetos/atividades as cancelando parcialmente para suprir as necessidades orçamentárias da outra, até o limite disposto no inciso III deste artigo.
v – Se excluem deste limite, os créditos adicionais, decorrente de Leis municipais específicas aprovadas no exercício.
VI – Os remanejamentos de dotações referentes á recursos transferidos vinculados do Programa Estadual de Obras Municipais, Programa Paraná Urbano ou outros que vier a substituí-los e de operações de créditos, não serão computados para efeito do limite fixado neste artigo.
VII – Não serão computados para fins do disposto neste artigo às suplementações de dotações com recursos oriundos do provável excesso de arrecadação que por ventura venham a ocorrer no exercício de 2027.
VIII – A compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras sem lhe alterar o valor global, com finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, não serão computadas neste limite os créditos adicionais abertos com base neste artigo.
IX – Fica também autorizado**,** não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, as suplementações de dotações com recursos oriundos do superávit financeiro apurado por fonte de recurso no Balanço Patrimonial do exercício de 2025.
Art. 9º - Não sendo devolvido o autógrafo de Lei Orçamentária até o início do Exercício Financeiro de 2027 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.
§ 1º - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do que segue:
I – estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso nos termos do artigo 8° da LC n° 101/2000;
II – publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara;
III – a cada 06 (seis) meses, o Poder Executivo emitirá ao final de cada semestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante á Câmara de Vereadores;
IV – publicar em até 30 dias após a publicação do orçamento, o Demonstrativo das receitas desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com demonstrativo do combate a evasão e sonegação fiscal nos termos do artigo 13 da LC n° 101/2000;
V – os Planos de Planejamento, PPA, LDO, Orçamentos, serão amplamente divulgados, inclusive na Internet, e ficará à disposição da comunidade, sendo realizadas audiências públicas com a participação da comunidade conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 10 – O Orçamento Fiscal abrangerá o Poder Executivo e Legislativo, e as entidades da Administração direta e indireta.
Art. 11 – As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, e as disposições emitidas no artigo 169 da Constituição Federal, e no artigo 38 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 60% da Receita Corrente Líquida Municipal.
§ 1° - O Poder Legislativo e Executivo ficam autorizados a proceder à atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, garantindo o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, para o ano de 2027, com no mínimo o índice de variação apurado pela variação do salário mínimo nacional, levando em consideração ainda o cronograma físico-financeiro de desembolso e a dotação orçamentária especifica para o aumento da despesa ou expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.
§ 2° - Para efeito do parágrafo anterior, a administração levará ainda em consideração o disposto na Lei Complementar 101/2000, respeitando seus artigos 16, 17, 19, 20, 21, 22, 70 e 71 para efeito da despesa total com pessoal.
§ 3° - Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1°, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras e realização de Concursos Públicos.
§ 4° Os setores da Saúde, Educação e Assistência Social poderão contratar pessoal por Teste Seletivo por tempo determinado através de seleção por Prova ou Prova de Títulos, no disposto do art. 37 incisos II, III e IX da CF e Processo Seletivo Simplificado – PSS seleção de Prova ou Prova de Títulos para contratações em casos de endemias/ epidemias e calamidade pública contratos sendo regidos pela Lei da CLT e todos os seus encargos e/ou contrações de pessoal **a** qualquer titulo, observado o disposto nos artigos 16, 17 e 71 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
§ 5° - No exercício de 2027, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – observado o limite de despesa de pessoal, prevista no § 2°, deste artigo.
Art. 12 – Para efeitos do disposto no § 1° do artigo 18 da Lei Complementar n° 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do **caput** deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargos ou categorias extintos, totais ou parcialmente.
Art. 13 – **Na elaboração da proposta orçamentária** serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes dos Anexos, parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo, podendo variar a estima da receita em até 20% (vinte por cento) para mais ou para menos, do total previsto nesta Lei, de acordo com o índice de variação de inflação adotado pelo Governo Federal**.**
§ 1° – A existência da meta ou prioridade constante no Anexo II desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação da Proposta de Lei Orçamentária Anual.
§ 2° - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do Anexo II desta Lei, a Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas.
§ 3° - Para fins de aplicação do disposto no parágrafo anterior deste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores.
Art. 14 – A concessão de Auxílios e Subvenções dependerá de expressa autorização Legislativa, através de Lei específica, exigida pelo artigo 26 da Lei Complementar 101/2000.
§ 1° - A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de maior necessidade dos beneficiados.
§ 2° - As subvenções sociais, de que trata o **caput** deste artigo, somente serão concedidas mediante o preenchimento das seguintes condições:
I – sejam entidades de atendimento ao público, de forma gratuita, de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas nos seus respectivos Conselhos, ou;
II – atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal, e no artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como na Lei n° 8.742, de 7 de setembro de 1993.
Art. 15 – É vedada a inclusão de dotações, no Orçamento Geral do Município e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC;
II – cadastradas junto ao Órgão do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agencias governamentais estrangeiras;
III – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
IV – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública federal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;
Parágrafo único – Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária Anual e sua execução, dependerão, ainda, de:
I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
Art. 16 – O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos da Emenda Constitucional n° 14/96, do artigo 212 da Constituição Federal e Lei 9.424/96, tendo como fonte de receitas os Recursos repassados pelo FUNDEB, salário educação e receitas próprias.
Art. 17 – O Executivo Municipal, em cumprimento o disposto no artigo 9° da Lei Complementar n° 101/2000, para atingir a meta de resultado primário, promoverá a limitação de empenhos das dotações orçamentárias e da movimentação financeira e das despesas com a contenção de investimentos, exceto na área de educação e saúde, e sendo insuficientes, a limitação poderá estender-se aos gastos de custeio, até o limite necessário para atingir o equilíbrio fiscal.
§ 1° - Na hipótese da ocorrência do disposto no **caput** deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo Municipal, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, conforme disposto no inciso II, do §1°, do

artigo 9° desta Lei, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§ 2° - A Câmara Municipal, com base na comunicação de que trata o § 1°, publicará ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do **caput**, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.
Art. 18 – Os incentivos de natureza tributária a investimentos privados da Indústria e Comércio só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos que propiciem aumento da arrecadação e de empregos.
Art. 19 – A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de agosto, compor-se-á de:
I – Mensagem;
II – Projeto de Lei Orçamentária Anual;
Parágrafo único – A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá a justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.
Art. 20 – Integração à Lei Orçamentária Anual:
I – Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II – Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III – Sumário da receita por fontes;
IV – Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração;
V – Quadro da estimativa da receita por categorias econômicas e origem dos recursos;
VI – Quadro da estimativa da receita com detalhamento por categorias econômicas e origem de recursos;
VII – Quadro da despesa por função, demonstrado as fontes de recursos;
VIII – Quadro do demonstrativo da despesa por Poderes/Órgãos;
Art. 21 – O Município atenderá as metas e prioridades objetivando continuidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP – ou qualquer outro consórcio ou sistema conveniado que mostrar satisfatório aos interesses da municipalidade, consignando dotação orçamentária a tal finalidade.
Art. 22 – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a:
I – firmar convênios com outras esferas do governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, esportes, saúde, assistência social, agricultura, indústria e comercio, serviços, obras e urbanismo, segurança pública, justiça e cidadania e outras;
II – instituir, mediante Lei específica, taxas pelo uso e ocupação, por terceiros, do solo urbano de domínio público e o respectivo espaço aéreo, notadamente redes de eletrificação e telefonia através de posteamento e/ou dutos subterrâneos;
III – prestar auxílios administrativos, através de disponibilidade de espaço físico e recursos humanos e financeiros através do pagamento de pequenas despesas para regular o funcionamento de Órgãos dos Governos Federal e Estadual, visando à manutenção da Junta Militar, INCRA, DETRAN, EMATER, Expedição de Carteira de Identidade e de Trabalho, mediante convênio;
IV- Contrair parcelamento de dívida junto ao INSS, por meio da Receita Federal do Brasil, até o limite de 60 parcelas fixas mensais, desde que possua em seu orçamento dotação orçamentária específica para tal.
Art. 23 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2027 deverá levar em conta a obtenção de superávit primário conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais e na Lei Orçamentária Anual.
§ 1° – Durante a execução do orçamento mencionado no **caput** deste artigo, poderá haver compensação de eventual frustração da meta do orçamento.
§ 2° – A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal será acompanhada de memória de cálculo do resultado primário na proposta orçamentária.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24 – A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renuncia de receitas, geração de despesas com pessoal, divida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, seguridade social e outras, inscrição em Restos a Pagar, normas estas constantes da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 25 – Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal:
I – as especificações nele contidas integrarão o processo de contratação de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis a que se refere o § 3º do artigo 182 da Constituição Federal.
II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3°, do artigo 16 da LC 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 26 – Para os efeitos do disposto no artigo 42 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal:
I – considera-se contraída a obrigação a partir da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere e/ou da liquidação da despesa concomitantemente;
II – no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro observado o cronograma pactuado.
Art. 27 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e indicação de recursos previstos no cronograma mensal de desembolso.
Parágrafo único – A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, observado o disposto na Lei Federal 4.320/64.

Art. 28 – A proposta orçamentária conterá Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento, em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.
Art. 29 – Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o artigo 166, § 1°, inciso II, da Constituição Federal, será assegurado, ao órgão responsável, o acesso irrestrito para fins de consulta.
Art. 30 – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 31 – A proposta orçamentária discriminará em categorias de programação especifica as dotações destinadas:
I – à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
II – ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos; e
III – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.
Art. 32 – Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminados a totalidade das receitas e a fixação das despesas Municipais de Nova América da Colina.
Art. 33 – No exercício de 2027, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos nesta Lei, e os previsto no art. 57, § 6o, inciso II, da Constituição, bem como na LC 101/2000, somente poderá ocorrer quando destinada a atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízos para a sociedade.
Parágrafo único – A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no **caput** deste artigo, é de exclusiva competência da Secretaria de Administração e Planejamento.
Art. 35 – Fica autorizado o Município a firmar convênios/subvenções com a APMI de Nova América da Colina, com a APAE de Nova América da Colina, Instituto Aguativa, PROVOPAR, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE CORNÉLIO PROCÓPIO, ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ, ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS, e demais entidades a serem firmadas e possíveis de informação ao legislativo, para o exercício financeiro de 2027.

Art. 36 – Nos períodos previstos no § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000, o Executivo Municipal demonstrara e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiências públicas realizadas na sede do Poder Legislativo Municipal.
Art. 37 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova América da Colina, 27 de maio de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:701C5E0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PUBLICA.

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026
Após apresentação da documentação de habilitação e proposta foi analisada às condições de participação exigida na chamada pública, a Comissão Permanente de Licitação, torna público, o Credenciamento do Sr. Ricardo Luiz Mulinari – CPF nº 043.692.239-89, Locação de espaço físico com infraestrutura apropriada para instalação do Centro de Especialidades, visando o desenvolvimento de atividades multiprofissional voltadas aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, em especial do público infanto-juvenil com TEA (Transtorno do Espectro Autista) e neurodivergentes
Nova Prata do Iguaçu, 27 de maio de 2026.

JANDERSON J. GIOTT
Agente de Contratação

LETICIA KOERICH
Membro da Comissão de Contratação

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:11BA2C93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2026
(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, **RATIFICA A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via INEXIGIBILIDADE, incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, *I:***

"*aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos".*

1. OBJETO
1.1. Contratação de empresa para fornecimento de passagens rodoviárias de ônibus convencional, entre o Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr e o Município de Curitiba - Pr, ida e volta, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes em atendimentos médicos da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu, Paraná.

Item	Descrição do Item	UND	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Passagens rodoviárias intermunicipais de ônibus convencional, Nova Prata do Iguaçu-PR → Curitiba-PR, linha regular comercial operada por concessionária exclusiva do DER/PR (Linha 003-1035-5A0)	UND	500	R$ 232,24	R$ 116.120,00
02	Passagens rodoviárias intermunicipais de ônibus convencional, Curitiba-PR → Nova Prata do Iguaçu-PR, linha regular comercial operada por concessionária exclusiva do DER/PR (Linha 003-1035-5A0)	UND	500	R$ 232,24	R$ 116.120,00
VALOR TOTAL R$ 232.240,00					

2. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
O Município de Nova Prata do Iguaçu, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, mantém programa permanente de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e de encaminhamento de pacientes a unidades de média e alta complexidade situadas na capital do Estado, Curitiba/PR. A distância aproximada de 558 quilômetros entre os dois municípios, conforme tabela tarifária do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR), torna o transporte rodoviário regular intermunicipal o meio mais adequado, seguro e econômico para o deslocamento de pacientes do SUS que necessitam de consultas, exames, internações, cirurgias e tratamentos especializados não disponíveis na rede municipal.
A presente contratação tem por finalidade assegurar a aquisição contínua de passagens rodoviárias intermunicipais de ônibus convencional, nos sentidos Nova Prata do Iguaçu → Curitiba e Curitiba → Nova Prata do Iguaçu, em quantitativo suficiente para atender a demanda anual estimada pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo aos pacientes do SUS o acesso integral, universal e equânime aos serviços de saúde, em cumprimento ao art. 196 da Constituição Federal e à Política Nacional de Saúde.
A contratação adota a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da inexistência de pluralidade de fornecedores aptos a executar o objeto: o serviço regular de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, no trecho específico entre Nova Prata do Iguaçu e Curitiba, é explorado em caráter exclusivo, sob outorga de concessão pública estadual, pela empresa Expresso Princesa dos Campos S.A. – CNPJ n° 80.227.796/0001-59, conforme tabela tarifária oficial homologada pelo DER/PR (vigência a partir de 15/02/2026) e regulada pela AGEPAR.
O valor total estimado da contratação é de R$ 232.240,00 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e quarenta reais), correspondente a 1.000 (mil) passagens intermunicipais ao longo de 12 (doze) meses – 500 (quinhentas) no sentido Nova Prata do Iguaçu/Curitiba e 500 (quinhentas) no sentido Curitiba/Nova Prata do Iguaçu –, ao valor unitário tarifado de R$ 232,24, idêntico ao praticado no guichê de bilheteria ao cidadão comum.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO.
3.1. O valor total da contratação é de **R$ 232.240,00 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos quarenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto são de natureza própria e estão elencados na Lei Orçamentária Anual - LOA, conforme segue:

009 Secretaria Municipal de Saúde
001 Departamento de Serviços de Saúde
0010.0301.0011.2021 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica
33.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção

EMPRESA CONTRATADA: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A - CNPJ nº 80.227.796/0001-59

FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e liquidada.

PRAZO DE ENTREGA
7.1. O serviço deverá ser prestado imediatamente após a assinatura do termo contratual.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO
8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo Contratual.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 27 de maio de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:9740B4C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº _69_/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

PORTARIA nº _69_/2026

Súmula: Conceder férias ao Sr. CLAITOM ERCILIO FORTUNATO, e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador MICHAEL BRUSTULIN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias, pelo período de 10 a 19 de junho de 2026 ao Sr. **CLAITOM ERCILIO FORTUNATO**, inscrito no CPF sob o nº ***.853.539-**, servidor ocupante Cargo de Procurador Jurídico, referente ao período aquisitivo de 06/01/2025 a 05/01/2026.

Art. 2º - Fica convertido um terço 1/3 das férias em espécie, conforme previsto na lei 583/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), referente ao período aquisitivo de 20/01/2025 a 19/01/2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 27 de maio de 2026.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:C13AE3AC

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 29° TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025

EXTRATO DO 29° TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 29º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 27/05/2026 às 13:50 horas**, nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,09
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,69

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,99
4	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,59

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 89/2025 no Pregão nº 23/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 27 de maio de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:7D782CB6

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**, tendo como objetivo a prestação de serviços de manutenção corretiva de 10 (dez) impressoras, com fornecimento de peças, no valor de **R$ R$ 7.452,44 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, a favor da empresa **M M & TEIXEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **39.481.277/0001-19**, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Fundação de Saúde.

Paiçandu, 27 de maio de 2026.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:6E2F93A2

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 28/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025 PROCESSO Nº 33/2025

LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Ivaí, 1632, Centro, Paiçandu - PR, inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
LOCADORA: CARMEM DE OLIVEIRA TESSARO, *inscrita no CPF sob nº 901.111.25*-**, portador do RG n. 5.799.***-* SSP/PR.*
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
§ 1º - Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº 28/2025, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATE DIA 26/05/2027 E REAJUSTE DE VALOR PELO INDICE IPCA 4,3917%,** conforme previsão legal contidos nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislações pertinentes, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, para alojar a Unidade do SAMU, atendendo as necessidades desta Fundação de Saúde.
§2º Passando o valor mensal de R$2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais), para o valor de R$2.568,04 (dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e quatro centavos).
§3º O valor do contrato inicial foi de R$29.520,00 (vinte e nove mil quinhentos e vinte reais),ao final desse aditivo passará ao valor acumulado de R$60.336,48 (sessenta mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos).
Sem mais alterações.
.

Paiçandu – PR, 21 de maio de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Fundação de Saúde- Locatario

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:1105DF76

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 29º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 6º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 27/05/2026 as 13:50 hrs),** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**6,09**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**6,69**

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,99**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**6,59**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 1462/2024 no Pregão nº 21/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu – PR, 27 de maio de 2026

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:10CDCA39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATO 41/2026 - ALFATECH COMERCIAL LTDA

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026
CONTRATO Nº 41

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 13/2026, homologado em 22/05/2026, integrante do Processo Administrativo nº 46/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ALFATECH COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 63.607.468/0001-69, com endereço AV SANTA CRUZ DO RIO PARDO, CEP 13421879, representada por MARCOS ANDRE ZUIN, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 419.414.068-07, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
1. DO OBJETO:
2. O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição de materiais diversos destinados à manutenção da arborização urbana, à execução e manutenção da construção da nova célula do aterro sanitário e ao atendimento das demandas da causa animal no Município de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este **CONTRATO;**
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.
4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
6. DA ADESÃO DO CONTRATO
7. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.
19. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

3. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.
8. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:
10. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. O Prazo de vigência deste Contrato será de 01 (um) ano podendo ser renovado, desde que atendida as disposições do art. 107 e 113, da Lei Federal 14.133/21.

30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 27 de maio de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
ISMAEL BATISTA

_____
ALFATECH COMERCIAL LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 245	3.197,47	**Total: 3.197,47**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: TOYAMA	Modelo: TCS72XP	
Descrição: MOTOSSERRA ROBUSTA: POTÊNCIA (KW/CV): 3,9 / 5,3 CILINDRADA (CM³): 72,2 SABRE COM TAMANHO (CM/POL) : 40/16" OU 50/20" CORRENTE 36 RS - Motosserra robusta: Potência (kW/cv): 3,9 / 5,3 Cilindrada (cm³): 72,2 Sabre com tamanho (cm/pol) : 40/16" ou 50/20" Corrente 36 RS Rapid Super Corrente Passodacorrente 3/8 Peso (kg): 6,2 Motor: 2 Tempos Nível de pressão sonora dB(A): 106 Nível de potência sonora dB (A): 118 Nível de vibração esquerda/direita (m/s²): 5,4 / 5,4 Capacidade do tanque de óleo (ml): 360 Capacidade do tanque de combustível (ml): 680 (GARANTIA DE FABRICA)				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 3.197,47**		Total Item: 3.197,47	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.197,47				

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:65B2441A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 175-2026

Prefeitura Municipal de Paiçandu
Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 31251101 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 175/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 44.378,66 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.605.0801.1634000 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇOES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Despesa - 486 - 449052 - 02921 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**44.378,66**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**44.378,66**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
02921 - Emenda Indiv Investimento da Agricultura(F)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 27 de maio de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:65952A35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 176-2026

Prefeitura Municipal de Paiçandu
Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 31251101 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 176/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.200,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)		
Órgão -	08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade -	08003 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional -	20.605.0801.1634000 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇOES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Despesa -	487 - 449052 - 00921 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**2.200,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>		**2.200,00**
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:		
Receitas:		
132101110921000000 -	263 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 921	
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.		

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 27 de maio de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:678151DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 150/2026

de 27 de maio de 2026

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 8 de

junho de 2026, às 09h00min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de ASSISTENTE SOCIAL.

Nome das candidatas	Classificação
Ingridy Alves de Souza	17ª
Luciani Ferreira dos Santos	18ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental
para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, do CRESS e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em atenção aos Ofícios de nº 77/2026 e o de nº 88/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paiçandu-PR e do não comparecimento das 15ª e 16ª classificadas.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 27 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:952C0624

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 151/2026

de 27 de maio de 2026

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 8 de junho de 2026, às 13h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Feminino).

Nome das candidatas	Classificação
Antônia Bijora de Souza	69ª
Cleonice Aparecida Frugerio Borghette	70ª
Rosalina Bento Valeriano	71ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em atenção aos Ofícios nº 66/2025 e o de nº 26/2026 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, e, do não comparecimento das 64ª, 65ª e 67ª classificadas.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 27 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4EF7A1FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 152/2026

de 27 de maio de 2026

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 8 de junho de 2026, às 14h30min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Masculino).

Nome dos candidatos	Classificação
Daiane Alves da Silva	62º
Bruno Aparecido Horácio Ribeiro	63º
Tiago Henrique da Silva	64º
Lucas Santos de Oliveira	65º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, da Reservista, do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em atenção ao Ofício nº 65/2025 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Paiçandu, Estado do Paraná e do não comparecimento do 58º, 59º, 60º e 61º classificados.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 27 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8EE7F60F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 153/2026

de 27 de maio de 2026

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 8 de junho de 2026, às 10h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de EDUCADOR SOCIAL.

Nome das candidatas	Classificação
Amanda Lopes Cajueiro da Silva	59ª
Larissa Zachi Gonzaga	60ª
Sara Geovana Gomes Benites	61ª
Raimunda Edgete Rodrigues da Silva	62ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em atenção aos Ofícios nº 58/2026, o de nº 63/2026 e o de nº 94/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paiçandu-PR e do não comparecimento das 55ª, 56ª, 57ª e 58ª classificadas.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 27 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B157B1EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 154/2026

de 27 de maio de 2026

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 8 de junho de 2026, às 16h00min, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de LAVADOR.

Nome do candidato	Classificação
Celio Fonseca Sobrinho	76º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da Reservista e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do Ofício nº 42/2026, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Paiçandu-PR.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 27 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C9468962

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 155/2026

de 27 de maio de 2026

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 8 de junho de 2026, às 15h30min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de MOTORISTA – "D" ou "E".

Nome dos candidatos	Classificação
André Joaquim dos Santos	39º
João Antônio Qualiotto	40º
Agenor de Almeida	41º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal, disponível em; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da CNH – Categoria "D" ou "E", da Reservista e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em atenção aos Ofícios nº 89/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social, o de nº 2/2026 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e o de nº 3/2026, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dos não comparecimentos do 36º, do 37º e do 38º classificados.
Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 27 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3C589C3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 156/2026

de 27 de maio de 2026

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 8 de junho de 2026, às 15h00min, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de VIGIA.

Nome do candidato	Classificação
Jose Carlos Garcia	6º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da Reservista e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do Ofício nº 40/2026, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paiçandu, Estado do Paraná e do não comparecimento do 5º classificado.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 27 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B0073CE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 288/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), a Servidora Pública Municipal **ERICA DE FREITAS WISNIESKI**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.748.691-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.639.329-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 23 de julho de 2007, para responder pelo Departamento de Apoio à Cultura Popular, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:EDECD705

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 289/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), ao Servidor Público Municipal **FERNANDO JUNIOR DA CONCEIÇÃO**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.466.001-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº ***.617.549-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, desde 2 de julho de 2012, para responder pelo Departamento de Transparência, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1AC1A39C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 290/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), a Servidora Pública Municipal **GEISE FORNAZZA RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.873.166-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.190.999-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 13 de dezembro de 2017, para responder pela Divisão de Cadastro Único, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:153B4059

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 291/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), a Servidora Pública Municipal **GEOVANI PINHEIRO**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.837.115-*– SESP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.927.709-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 20 de agosto de 2014, para responder pela Divisão do Empreendedor, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:230671E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 292/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), ao Servidor Público Municipal **JESUS ANTONIO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.184.038-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº ***.602.029-**, ocupante do Cargo Efetivo de Operário, desde 10 de abril de 2000, para responder pela Coordenação de Paisagismo em Espaços e Praças Públicas, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:930037D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 293/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), ao Servidor Público Municipal **JOSE ANANIAS RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.901.825-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº ***.264.569-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, desde 16 de março de 1999, para responder pelo Posto de Atendimento da Agência do Trabalhador, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:87B4F73F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 294/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), a Servidora Pública Municipal **LAUDI MORALES PRIETO**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.114.626-* – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.360.569-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, desde 1 de setembro de 1995, para responder pela Divisão Administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3A7F2DFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 295/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), a Servidora Pública Municipal **LEONI MORAES FRANCISCO**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.098.719-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.728.569-**, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal, desde 18 de março de 2002, para responder pelo Departamento de Projetos Agropecuários, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7FEFB584

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 296/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), ao Servidor Público Municipal **MARCOS ROBERTO RIGON**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.397.550-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº ***.177.499-**, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, desde 2 de maio de 2011, para responder pela Divisão de Frotas da Assistência Social, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A6265A5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 297/2026

de 21 de maio de 2026

O Senm contrário,
hor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), a Servidora Pública Municipal **MARIA INES DA SILVA TODON**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.869.821-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.613.959-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 4 de julho de 2005, para responder pela Divisão de Assistência do Idoso, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições e

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:163C8771

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 308/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 40% (quarenta porcento), a Servidora Pública Municipal **EDNA MONTEIRO TELES**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.777.380-* – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.262.769-**, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Saúde, desde 1 de abril de 2008, para responder pela Divisão de Recepção APS 2, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0A70349C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 309/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), a Servidora Pública Municipal **ELISANGELA LISBOA FANTIN**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.311.420-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.068.299-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 12 de março de 2007, para responder pela Divisão de Assistência Social da Fundação de Saúde, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A7DFAC90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 310/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), a Servidora Pública Municipal **ERCY LIE YOSINAGA NEVES**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.777.502-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.570.059-**, ocupante do Cargo Efetivo de Bioquímica, desde 11 de março de 2008, para responder pela Divisão de Laboratório, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:EB0AF6A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 311/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), a Servidora Pública Municipal **FRANCIELE LEILIANE SARI**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.586.239-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.490.599-**, ocupante do Cargo Efetivo de Fisioterapeuta, desde 3 de abril de 2007, para responder pela Divisão de Fisioterapia, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B193CEC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 313/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), ao Servidor Público Municipal **HENRIQUE MONTESCHIO**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.047.927-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº ***.647.029-**, ocupante do Cargo Efetivo de Dentista, desde 13 de maio de 2002, para responder pela Divisão de Saúde Bucal, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C8C76061

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 314/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), a Servidora Pública Municipal **IZABELA FREDIANI**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.764.681-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.701.979-**, ocupante do Emprego Público de Enfermeira - PSF, desde 4 de dezembro de 2017, para responder pelo Departamento de Vigilância Epidemiológica, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:43F7C305

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 315/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), a Servidora Pública Municipal **MARCIA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.010.875-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.561.359-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 7 de abril de 2015, para responder pela Divisão de Limpeza, Rouparia e Resíduos, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1D5C3442

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 316/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), a Servidora Pública Municipal **MARIA IZABEL BERNARDINO GONÇALVES**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.194.562-* – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.812.589-**, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Saúde, desde 4 de março de 2002, para responder pela Divisão de Vigilância Sanitária, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2DD3D347

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 317/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), a Servidora Pública Municipal **MARIA LUCIA BARBOSA CIMPRICIO**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.793.797-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.398.221-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, desde 3 de julho de 2019, para responder pelo Departamento de Recursos Humanos da Fundação de Saúde, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:74F05DBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 318/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), a Servidora Pública Municipal **MONICA PEREIRA DA SILVA BUENO**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.221.351-* – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.206.999-**, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeira, desde 13 de maio de 2002, para responder pelo Departamento de Vigilância Sanitária, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1F571CA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 319/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), a Servidora Pública Municipal **ROSIMEIRE ROCHA DE JESUS MAGALHAES**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.962.816-* – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.431.719-**, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Saúde, desde 19 de maio de 2008, para responder pela Divisão de Sistemas e Dados, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:40C5EE5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 320/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 40% (quarenta porcento), a Servidora Pública Municipal **TELMA ASSIS DIAS**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.063.910-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.244.349-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 20 de junho de 2011, para responder pela Divisão de Recepção APS 1, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:682B611A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 321/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), a Servidora Pública Municipal **TEREZA CRISTINA ZANIN**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.252.381-* – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.266.669-**, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Saúde, desde 17 de março de 2003, para responder pela Divisão Administrativa APS VI, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E1856620

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 322/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), ao Servidor Público Municipal **VINICIUS ALBERTO DE OLIVEIRA CANTONI**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.502.566-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº ***.037.829-**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, desde 7 de agosto de 2017, para responder pela Divisão de Segurança do Trabalhador, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8C2A7353

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 323/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), a Servidora Pública Municipal **VIVIANE CECCATTO FERELLI SANCHES**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.214.966-* – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.428.299-**, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeira, desde 15 de outubro de 2019, para responder pela Diretoria de Enfermagem Hospitalar, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A1A28E58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 324/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), a Servidora Pública Municipal **ZORAIDE CHRYSOSTOMO RANGON**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.208.561-* – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.440.299-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 16 de março de 1999, para responder pela Coordenação de Farmácia Hospitalar, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9723DFA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 325/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), ao Servidor Público Municipal **APARECIDO CANDIDO DE MORAES**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.417.612-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº ***.416.689-**, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, desde 1 de março de 2011, para responder pela Divisão de Transporte, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1D234582

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 326/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 40% (quarenta porcento), a Servidora Pública Municipal **BEATRIZ ROSA GRACIA**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.007.683-* – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.919.149-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 8 de março de 2016, para responder pela Divisão de Secretaria Escolar I, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2EFCD957

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 327/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 40% (quarenta porcento), a Servidora Pública Municipal **DEYSYANNE DE SOUZA FREIRE ORNELAS**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.356.058-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.284.799-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 23 de outubro de 2014, para responder pela Divisão de Secretaria Escolar II, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A161CF96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 328/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 40% (quarenta porcento), a Servidora Pública Municipal **ELAINE DOS SANTOS ALVES**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.654.259-* – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.869.879-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 21 de julho de 2017, para responder pela Divisão de Secretaria Escolar III, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B98C7169

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2026

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 605/2026

OBJETO: Aquisição de marmitas visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
A Câmara Municipal de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada conforme Portaria n°.1428/2026, torna público, para ciência dos interessados, que o Pregão em epígrafe, foi declarado como DESERTO, pela ausência absoluta de participantes. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do telefone: 42 3252-2806 ou pelo e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

27 de maio de 2026

PAOLA GADONSKI WROBEL
Pregoeira

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:EE072DCE

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATA 04 - SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE ABRIL DE 2026 - CONSELHO FISCAL

Conselho Fiscal

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às dezessete horas, reuniu-se o Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmeira/PR (RPPS), na sede da Autarquia, situada a Rua Juvenal Marcondes Zanardini, número dois, centro, os conselheiros: Claudia Cristiane Breda, Murilo Orlando Malucelli Klas e Mirian do Carmo Prestes Cruchelski. A reunião foi iniciada com a leitura da pauta, a qual foi aprovada e ainda com a informação de que a ata do mês anterior foi devidamente publicada e disponibilizada no site do RPPS. Foi apresentado pelo presidente do conselho administrativo, João Eraldo Martins Padilha e pelo Assessor Financeiro, João Jeives Pinheiro, os resultados da carteira de investimentos do mês de março do corrente ano, tendo a mesma apresentado resultado positivo mensal de 0,54% e de 3,37% no acumulado anual, ficando um pouco acima da meta estabelecida conforme Política de Investimentos vigente, alavancada pelas aplicações em renda fixa, considerando que a renda variável teve retorno negativo no período com retorno financeiro de R$ 1.705.811,63 no recurso total acumulado e um Patrimônio Líquido Consolidado investido de R$ 56.625.092,23 no referido mês. Quanto ao recurso previdenciário neste mês de março o rendimento líquido foi de R$ 285.420,73, correspondendo a 0,54%. Em ato contínuo este conselho indagou sobre os encaminhamentos efetivados em cumprimento a determinação do Tribunal de Contas Estadual para o desinvestimento do fundo SP DOWNTOWN FII - SPTW11 desenquadrado por pertencer ao Segmento S4, onde o Assessor Financeiro informou que foi encaminhado, via e-mail, ao consultor Bruno Leme da assessoria Crédito e Mercado, dados e extratos contendo valores investidos, rendimentos recebidos, amortizações, solicitando auxílio técnico objetivando subsidiar plano de venda e o processo de desinvestimento recomendado. Foi também por eles apresentado a planilha com as receitas e despesas mensais do mês de março, sendo que os recolhimentos previdenciários repassados pelo município, câmara, inativos acima do teto e o próprio RPPS, totalizaram R$ 1.626.692,18. Já quanto ao aporte do déficit atuarial, o município fez o repasse do valor de R$ 2.060.000,00 e o pagamento de R$ 338.902,51 correspondente a parcela 118/240 da dívida confessa registrada no CADPREV. Quanto ao COMPREV o recebimento no mês de março foi de R$ 174.659,88 já o pagamento foi de R$ 2.782,05. Os pagamentos de benefícios (aposentadorias e pensões) totalizaram R$ 3.389.836,06 sendo que para estes pagamentos foi efetuado resgate do fundo: Caixa IRFM - 1 - CNPJ 12.265.822/0001-8 no valor de R$ 3.403.127,16. Essas movimentações demonstram que o resultado previdenciário financeiro mensal foi positivo em R$ 1.093.057,19, demonstrando que as receitas previdenciárias foram suficientes frente ao pagamento das despesas dessa mesma natureza. Informou o Assessor Financeiro que nenhuma movimentação significativa foi efetuada pelo Comitê de Investimentos, mantendo estrita conformidade com a IN 5.272/2025, ficando os recursos alocados no IRFM-1 da Caixa sendo que na reunião mensal do Comitê novos estudos e análises foram efetuadas, com sugestão de possibilidade de alongamento da carteira em renda fixa e revisão de renda variável (BDR) devido ao atual cenário internacional, sendo repassado e-mail em 28/04 do corrente ao assessor da Crédito e Mercado relatando essa intenção, ainda informando disponibilidades para realocação, solicitando orientação e parecer sobre a possibilidade dessa movimentação. Foi copiado a este conselho o ofício 32/2026 referente ao envio da Política de Investimentos – versão 02 para a Controladoria Municipal. Todas essas movimentações e resultados encontram-se regularmente registrados e arquivados na sede da Autarquia e, estando em conformidade foram aprovadas por este Conselho. Foi também informado que o cálculo atuarial para este exercício de 2026, foi encaminhado a SPREV. Foi retornado o referido cálculo ao atuário a fim de analisar parecer do tribunal de contas do estado que aponta déficit em um determinado período, para manifestação sobre meios de suprimir essa falta de recursos a fim de garantir o equilíbrio atuarial e financeiro necessário nesse tipo de cálculo. Seguindo foi verificado o andamento da disponibilização de ferramenta de busca e acesso externo para acompanhamento de protocolos, sendo repassado que a empresa Elotech fará essa implementação entre o final do mês de maio e início do mês de junho, possibilitando após essa manutenção, o acesso dos requerentes e a consulta de seus requerimentos. Foi verificado também que houve a homologação do contrato com consultoria em elaboração de processos licitatórios, objetivando dar sequência na elaboração do pregão para reforma da casa onde será a sede própria desta Autarquia, assim como repassado que já houve reunião técnica para início dos trabalhos de elaboração. Recebido processo de declaração de impedimento de servidora do Quadro efetivo do RPPS decorrente de prorrogação de contrato oriundo da Dispensa 008/2022 para o qual houve parecer jurídico atestando que não há impedimento tendo em vista que a servidora efetiva não integrava o Quadro da Autarquia quando da homologação da referida Dispensa. Foi ainda recebido da Secretaria do RPPS a Carta de Serviços aos Usuários elaborada e disponibilizada no site deste órgão a fim de servir de guia informativo aos servidores vinculados a esse regime previdenciário e demais interessados no acesso e conhecimento dessas informações. Verificado que foi prorrogado o contrato de locação da sede da Autarquia por mais doze meses. Verificado ainda que houve alterações nas assessorias, conforme Portaria nº 1.292 de 28/04/2026**,** ficando assim composta: Assessor Administrativo - Lana Cristina Silva da Rosa – Técnica Administrativo; Assessor Financeiro - João Jeives Pinheiro - Contador e Assessor Previdenciário - Daysi Baptista Pinheiro de Lima – Contadora. Cabe registrar que esta presidente esteve presente no dia 23/04, no período da tarde, na sede do RPPS, a fim de criar rotina de acompanhamento das atividades, processos e andamento dos assuntos elencados em pauta específica, objetivando realizar interações e compartilhar informações necessárias ao bom desempenho das atribuições de conselheiros fiscais, tendo acompanhado processo de protocolo de resposta a demanda do TCE, junto ao Comitê de Investimentos, a qual solicitava extratos, atas, documentos, composição e diversas informações sobre posição das aplicações e investimentos constante em carteira no mês de janeiro/2026. Nada mais havendo a tratar na reunião, encerrou-se a sessão, após leitura e aprovação da ata, a mesma segue assinada por mim, *Mirian do Carmo Prestes Cruchelski*, que a redigi e pelos membros Sra Claudia Cristiane Breda e Sr. Murilo Orlando Malucelli Klas.

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:076F2035

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 239/2026

Objeto: Aquisição de vale gás de cozinha, visando atender as necessidades da Autarquia.
Fundamentação: inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social.
Dotação Orçamentária: 19001091220013200133903000000
Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Contratada: HD COMERCIO DE GAS LTDA,empresa inscrita no CNPJ nº 04.155.037/0001-40, com o valor total de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

27 de maio de 2026

JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA
Diretor Presidente Interino

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:CC68CD4D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.298 DE 27/05/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR

Portaria n.º 1.298 de 27/05/2026

O Diretor Presidente Interino do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Lei Municipal n° 4420/2017, considerando o teor do processo protocolado sob nº 346/2026, resolve:

Art. 1º - Autorizar a concessão de diária, no valor individual de R$1.134,65 (mil cento e trinta e quatro reais, e sessenta e cinco centavos), à servidora Allyne Alves de Paula, CPF nº 048.xxx.xxx-52, com a finalidade de custear despesas para participação no curso **"**Semana Previdenciária, 2ª edição", nos dias 17 a 19 de junho de 2026, no local: Restaurante Madalosso, Av. Manoel Ribas, 5875 - Santa Felicidade, **Curitiba – PR**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2026.

JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA
Diretor-Presidente Interino do RPPS
(Decreto nº 19.272 de 29/04/2026)

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:C6FF558B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.299 DE 27/05/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SREVIDOR

Portaria n.º 1.299 de 27/05/2026

O Diretor Presidente Interino do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Lei Municipal n° 4420/2017, considerando o teor do processo protocolado sob nº 346/2026, resolve:

Art. 1º - Autorizar a concessão de diária, no valor individual de R$1.134,65 (mil cento e trinta e quatro reais, e sessenta e cinco centavos), à servidora Daysi Baptista Pinheiro de Lima, CPF nº081.xxx.xxx-90, com a finalidade de custear despesas para participação no curso **"**Semana Previdenciária, 2ª edição", nos dias 17 a 19 de junho de 2026, no local: Restaurante Madalosso, Av. Manoel Ribas, 5875 - Santa Felicidade, **Curitiba – PR**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2026.

JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA
Diretor-Presidente Interino do RPPS
(Decreto nº 19.272 de 29/04/2026)

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:4BA684E6

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.300 DE 27/05/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR

Portaria n.º 1.300 de 27/05/2026

O Diretor Presidente Interino do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Lei Municipal n° 4420/2017, considerando o teor do processo protocolado sob nº 346/2026, resolve:

Art. 1º - Autorizar a concessão de diária, no valor individual de R$1.134,65 (mil cento e trinta e quatro reais, e sessenta e cinco centavos), à servidora Marina Brostulin Vida Puchalski, CPF nº077.xxx.xxx-27, com a finalidade de custear despesas para participação no curso **"**Semana Previdenciária, 2ª edição", nos dias 17 a 19 de junho de 2026, no local: Restaurante Madalosso, Av. Manoel Ribas, 5875 - Santa Felicidade, **Curitiba – PR**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2026.

JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA
Diretor-Presidente Interino do RPPS
(Decreto nº 19.272 de 29/04/2026)

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:0892FB1B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.301 DE 27/05/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR

Portaria n.º 1.301 de 27/05/2026

O Diretor Presidente Interino do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Lei Municipal n° 4420/2017, considerando o teor do processo protocolado sob nº 346/2026, resolve:

Art. 1º - Autorizar a concessão de diária, no valor individual de R$1.134,65 (mil cento e trinta e quatro reais, e sessenta e cinco centavos), ao servidor Lucas Henrique Fonseca, CPF nº 105.XXX.XX9-82, com a finalidade de custear despesas para participação no curso **"**Semana Previdenciária, 2ª edição", nos dias 17 a 19 de junho de 2026, no local: Restaurante Madalosso, Av. Manoel Ribas, 5875 - Santa Felicidade, **Curitiba – PR**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2026.

JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA
Diretor-Presidente Interino do RPPS
(Decreto nº 19.272 de 29/04/2026)

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:49F2FB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 08/2026 CMDCA - DISPÕE SOBRE ELEIÇÃO EXTRAORDINÁRIA PARA SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO MANDATO 2024/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 4.180

de11/08/2016 e suas alterações, em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de março de 2026;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) com redação dada pela Lei nº 12.696, de25 de julho de 2012;
CONSIDERANDO a Resolução CONANDA N°. 231, de 28 de dezembro de 2022; que altera a Resolução Nº 170, de 10 de dezembro de 2014;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.180 de 11/08/2016 e suas alterações;
CONSIDERANDO que no processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo o território nacional que ocorreu em outubro de 2024, foram eleitos para o Município de Palmeira 14 conselheiros tutelares, sendo cinco titulares e nove suplentes;
CONSIDERANDO a exoneração a pedido de algumas conselheiras e convocação dos respectivos (as) suplentes para assumir o cargo;
CONSIDERANDO o esgotamento da lista de suplentes disponíveis para convocação, diante das vacâncias e afastamentos existentes;
CONSIDERANDO a necessidade de convocação de suplente para cobrir o período de gozo de férias dos conselheiros tutelares titulares;
RESOLVE:
Art. 1º Convocar em caráter de urgência Eleição Extraordinária para vaga de Conselheiro Tutelar **Suplente** do Conselho Tutelar, exercício 2024/2027, prevista para 12/08/2026 e com as tramitações necessárias.
Art. 2º Tornar público o Edital 01/2026 do Processo de Eleição Extraordinária para vaga de Conselheiro Tutelar Suplente, para complementação do exercício 2024/2027.
Art. 3º º A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente será individual, não sendo admitida a composição de chapas e sem vinculação a partido político.
Art. 4º Os Conselheiros Tutelares serão eleitos de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos titulares e suplentes como colégio eleitoral, em eleição realizada sob a coordenação e responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e fiscalizado do Ministério Público, sendo que cada conselheiro terá direito a votar em um único candidato.
Art. 5º A escolha definitiva dos conselheiros tutelares suplentes ocorrerá no dia **12/08/2026**
Art. 6° Os candidatos mais votados serão considerados eleitos como suplentes do Conselho Tutelar, observada a ordem decrescente de votação, sendo o resultado final publicado pelo CMDCA em Diário Oficial do Município ou meio equivalente.
Parágrafo Único: O candidato eleito no processo de escolha suplementar exercerá o mandato até o término do período do mandato vigente do Conselho Tutelar.
Art. 7º São requisitos para candidatura no processo de escolha para o Conselho Tutelar de Palmeira, no ano de 2026:
I – Reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;
II – Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – residir no município de Palmeira há mais de 02 (dois)anos documentalmente comprovados;
IV – Possuir ensino médio completo.
V – Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;
VI – Estar no gozo dos direitos políticos;
VII – não exercer mandato político;
VIII – não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;
IX – Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;
X – Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar;
XI - não estar sobre qualquer das hipóteses de impedimento previstas pelo artigo 140 da Lei nº 8.069/90.
Art. 8º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para o Conselho Tutelar de Palmeira, no ano de 2026, são:
I - Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
II - Cédula de Identidade;
III - Comprovante de inscrição no CPF;
IV - Uma foto 3 x 4;
V - Carteira do Trabalho (caso possua);
VI - Comprovante de residência atual e outro antigo, que possam comprovar residência no Município de Palmeira por no mínimo 02(dois) anos, em nome do candidato (ex.: fatura de energia elétrica, água, telefone, demonstrativo de salário, extratos bancários, faturas de cartão de crédito);
VII - Título de eleitor e quitação eleitoral ou comprovante de justificação, para os candidatos de ambos os sexos e para os do sexo masculino, certificado de reservista ou de dispensa da incorporação (Leis ns. 4.375/1964 e 4.754/1965 e Decreto n. 57.654/1966);
VIII -Reconhecida idoneidade moral, através de apresentação de certidões negativas expedidas pelos cartórios distribuidores do cível, criminal e protestos junto a Comarca de Palmeira;
X - Diploma, histórico escolar ou certidão que comprove a conclusão do ensino médio ou superior.;
XI – Participação obrigatória na formação sobre a área da Criança e do Adolescente, promovida pelo CMDCA, no dia 31/07/2026, mediante assinatura do Termo de Compromisso. O não comparecimento à formação implicará na exclusão da inscrição do candidato(a), sem possibilidade de recurso.

Art. 9- O Candidato a Conselheiro Tutelar deverá requerer sua candidatura junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto a Secretaria Executiva na Secretaria de Assistência Social**, de 01 de junho de 2026 até 01 de julho de 2026, das 8:30h as 11:30h e 13h:30 às 16h30.**
Art. 10- O candidato ao Conselho Tutelar ocupante de cargo público deverá licenciar-se ou exonerar-se do cargo, obedecendo a Legislação Municipal, Estadual ou federal, nos Poderes Legislativo, Executivo ou Judiciário.
Art. 11- Para compor a Comissão eleitoral, que será responsável pela organização do processo de escolha de membro suplente de Conselho Tutelar, designa-se os seguintes conselheiros:
- Débora Bronoski Puchalski
- Paola Emanuelle Santos
- Ariane Meira Auer
- Priscila Agottani
Art. 12- A não observância das regras determinadas nesta resolução e das demais, oriundas da Comissão Especial do CMDCA, bem como a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo de Escolha, ou de seus auxiliares, acarretarás eu desligamento imediato e sumário do processo.
Art. 13- Não havendo número suficiente de inscritos ou de aprovados na prova de conhecimentos poderá a comissão abrir novo prazo para inscrição, alterando dessa forma o calendário dentro do prazo estipulado no mesmo.
Art.14 – Os suplentes eleitos não tomarão posse imediata, permanecendo habilitados para convocação futura em casos de vacância, afastamentos, férias, licenças ou outras hipóteses previstas em lei, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 26 de maio de 2026

DEBORA P. B. FURMAM
Presidente CMDCA

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C0ECE963

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

Palmeira, 27 de maio de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 29 de maio do corrente ano, às 08:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na

sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4410/2026.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

MAISA PLODECK CORDEIRO

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:7CE1A96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

Palmeira, 27 de maio de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 29 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4731/2026.

PROFESSOR 20H:

BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:A35A0A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 40H - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

Palmeira, 26 de maio de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 29 de maio do corrente ano, às 08:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para substituição de Professor 40H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7789/2026.

PROFESSOR 40H:

ELYDIANE CABRAL GONÇALVES

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:87D59D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2025

Palmeira, 27 de maio de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 29 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Física, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7766/2026.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

GRASIELI BENDER MOSCON

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:92805F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 002/2025 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 26 de maio de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: MICHELE LEAL
Inscrição: 1694
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

MICHELE LEAL
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:7E901243

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025 - PROFESSOR 20 HORAS

Palmeira, 21 de maio de 2026.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 21 de maio de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Nome completo: JOELMA MARCOVICZ
Inscrição: 320
Emprego público: PROFESSOR 20 HORAS

JOELMA MARCOVICZ
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:D269BFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025 - PROFESSOR 40H

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 25 de maio de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: JESSICA EHALT CAVALHEIRO
Inscrição: 538
Emprego público: Professor 40H

JESSICA EHALT CAVALHEIRO
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:1F1CC921

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 003/2025 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Palmeira, 27 de maio de 2026

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 003/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 27 de maio de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Nome completo: ROGÉRIO AYRES
Inscrição: 80
Emprego público: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ROGÉRIO AYRES
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:9D3E985F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 166/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON, portadora da cédula de identidade R.G n° 12.382.056-8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 089.187.509-35, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº. 17.959 DE 17/01/2025, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, a empresa Aaba Comércio de Equipamentos Médicos Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.392.566/0001-45, pessoa jurídica de direito privado, representada pelo Sr. Mario Jose Tkatchuk, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 747.877.729-53 , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 13116/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 166/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência da ata, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 27/08/2026 até a data de 27/08/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 166/2025, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 26 de maio de 2026.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:73A1FF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 175/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 12.382.056-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.959 DE 17/01/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa TM Saúde, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º** 55.311.052/0001-70**,** pessoa jurídica de direito privado, representada pela **Sr.** THIAGO PEREIRA DE MELLO**,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º** 068.926.939-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 12983/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 175/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência da ata, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 27/08/2026 até a data de 27/08/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 175/2025, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, data da assinatura.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:FD0F64F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 191/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 12.382.056-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.959 DE 17/01/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S.A.**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 05.912.018/0001-83,** pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. Alexandre Maeoka,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 041.833.849-31**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 10634/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 191/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência da ata, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 27/08/2026 até a data de 27/08/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 191/2025, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 11 de maio de 2026.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:C13F3955

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 66/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA NORMAL Nº 15/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 61/2025

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 66/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS DESTINADOS ÀS MERENDEIRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMITAL-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO PADRONIZAR, IDENTIFICAR E PROMOVER CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E APRESENTAÇÃO NO AMBIENTE ESCOLAR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.**9-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **LORENE SALDANHA 03674159929**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Pitanga, 620 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.141.589/0001-20, neste ato representado por LORENE SALDANHA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.**9-29, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 66/2025, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº66/2025 do **Dispensa 15/2025**, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 27/05/2026 ate 26/05/2027 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 27/05/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Lorene Saldanha 03674159929
LORENE SALDANHA
..**9-29
Contratada

ANDRESSA NAIRNE
Gestor

DILCELIA REGINA MARTINS
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:F866560D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 67/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA NORMAL Nº 15/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 61/2025

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 67/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS DESTINADOS ÀS MERENDEIRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMITAL-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO PADRONIZAR, IDENTIFICAR E PROMOVER CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E APRESENTAÇÃO NO AMBIENTE ESCOLAR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.****.**9-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **LEOMAR MORCHE 81948794934**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV DE NOVRMBRO, 0 SALA 03 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 31.264.540/0001-06, neste ato representado por L MORCHE

COMERCIO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.**9-34, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 67/2025, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº67/2025 do **Dispensa 15/2025**, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 27/05/2026 ate 26/05/2027 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 27/05/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Leomar Morche 81948794934
L MORCHE COMERCIO
..**9-34
Contratada

ANDRESSA NAIRNE
Gestor

DILCELIA REGINA MARTINS
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:46DE3A41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 99/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 75/2024

4º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 99/2024

Que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.**9-91, domiciliado na Rua Vicente Machado. N° ***, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa DILAMAR JOSE RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Vicente Machado, 130 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.787.525/0001-68, neste ato representado por DILAMAR JOSE RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.**0-00, denominado CONTRATADO resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº 99/2024, fica prorrogado até 26/05/2027, daquele período constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital-Pr vinte e sete dias de maio de 2026

Município de Palmital
ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Dilamar Jose Rodrigues da Silva & Cia LTDA
DILAMAR JOSE RODRIGUES DA SILVA
Contratado

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Gestor

EVANDRO DA COSTA PEDRO
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:F0E8CC96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 46/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: MAURICIO POYER ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, M2 AUTO CENTER - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº13.314.456/0001-78, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor MAURICIO POYER, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.**9-23.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÃNICOS DE VEÍCULOS E PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DA FROTA MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.CONFORME O (ANEXO I

DATA DO CONTRATO: 27/05/2026
VIGÊNCIA: 26/05/2027
VALOR TOTAL: R$ 155.282,41 (Cento e Cinqüenta e Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos).
FORO: Comarca de Palmital - PR.

GESTOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
FISCAL: EVANDRO DA COSTA PEDRO

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:D4B3E644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
1º TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO N.º 31/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 05/2025 CREDENCIAMENTO 01/2025

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	CECILIA FERREIRA LEAL - DIRETORA EXECUTIVA DO CISLIPA – INTERINA
Contratada:	PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ:	17.431.088/0001-07
Responsável pela assinatura:	ALCYR DOS REIS MIRANDA
Objeto:	CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAMU 192 NO LITORAL DO PARANÁ
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/21, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. n° 131/2025
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.99.99 01.002.10.302.0902.2004.3.3.90.39. 99.99
Valor	R$ 39.666,25 (Trinta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos.)
Prazo/Vigência	50 (cinquenta) dias
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	20/05/2026

Paranaguá, 20 de maio de 2026

CECILIA FERREIRA LEAL
Diretora Executiva Do CISLIPA - Interina
Portaria 32/2026

Publicado por:
Cecilia Ferreira Leal
Código Identificador:7E8DD3DD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
1º TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO N.º 55/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 05/2025 CREDENCIAMENTO 01/2025

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	CECILIA FERREIRA LEAL – DIRETORA EXECUTIVA DO CISLIPA - INTERINA
Contratada:	PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ:	17.431.088/0001-07
Responsável pela assinatura:	ALCYR DOS REIS MIRANDA
Objeto:	CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAMU 192 NO LITORAL DO PARANÁ
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/21, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. n° 131/2025
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.99.99 01.002.10.302.0902.2004.3.3.90.39. 99.99
Valor	R$ 61.987,50 (Sessenta e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos.)
Prazo/Vigência	50 (cinquenta) dias
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	20/05/2026

Paranaguá, 20 de maio de 2026

CECILIA FERREIRA LEAL
Diretora Executiva do CISLIPA - Interina
Portaria 32/2026

Publicado por:
Cecilia Ferreira Leal
Código Identificador:57CA579A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
1º TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO N.º 58/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 05/2025 CREDENCIAMENTO 01/2025

Contratante:	Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Litoral Do Paraná –Cislipa
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	CECILIA FERREIRA LEAL – DIRETORA EXECUTIVA DO CISLIPA - INTERINA
Contratada:	PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ:	17.431.088/0001-07
Responsável pela assinatura:	ALCYR DOS REIS MIRANDA
Objeto:	CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAMU 192 NO LITORAL DO PARANÁ
Justificativa:	Conforme lei federal 14.133/21, lei estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo adm. n° 131/2025
Dotação:	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.99.99 01.002.10.302.0902.2004.3.3.90.39. 99.99
Valor:	R$ 39.666,25 (Trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos.)
Prazo/Vigência:	50 (cinquenta) dias
Foro:	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação:	20/05/2026

Paranaguá, 20 de maio de 2026

CECILIA FERREIRA LEAL
Diretora Executiva Do Cislipa - Interina
Portaria 32/2026

Publicado por:
Cecilia Ferreira Leal
Código Identificador:DF6E5381

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 02/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 05/2025 CREDENCIAMENTO 01/2025

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	CECILIA FERREIRA LEAL - DIRETORA EXECUTIVA DO CISLIPA – INTERINA
Contratada:	PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ:	17.431.088/0001-07
Responsável pela assinatura:	ALCYR DOS REIS MIRANDA
Objeto:	CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAMU 192 NO LITORAL DO PARANÁ
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/21, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. n° 131/2025
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.99.99 01.002.10.302.0902.2004.3.3.90.39. 99.99
Valor	R$ 97.940,25 (Noventa e sete mil, novecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos)
Prazo/Vigência	73 (Setenta e três) dias
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	11/05/2026

Paranaguá, 11 de maio de 2026

CECILIA FERREIRA LEAL
Diretora Executiva do CISLIPA -Interina
Portaria 32/2026

Publicado por:
Cecilia Ferreira Leal
Código Identificador:52F8DA48

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 33/2026

PORTARIA N° 33/2026

"Dispõe sobre a convocação de servidora para comparecimento ao Setor de Recursos Humanos."

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna, resolve:

Artigo 1°. Determinar que a servidora **FRANCIELE ALVES SOUZA,** matrícula nº 418, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM/TARM CONCOMITANTE, compareça ao Setor de

Recursos Humanos, situado na Rua Domingos Peneda, SAMU. No prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria.

Artigo 2º. O comparecimento deverá ocorrer durante o horário de expediente, para tratar de assuntos administrativos funcionais de interesse da Administração e da Servidora.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 27 de maio 2026.

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Cecilia Ferreira Leal
Código Identificador:31FE2566

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 34/2026

PORTARIA N° 34/2026

"Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo no dia 05 de junho de 2026 nas Atividades Administrativas do CISLIPA, em razão do feriado de Corpus Christi"

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições, e em atendimento ao Decreto Municipal nº 1.727 de 25 de maio de 2026, resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido como ponto facultativo o dia 05 de junho de 2026, nas Repartições Administrativas do CISLIPA em sua sede.

§ 1º - Não haverá ponto facultativo nas atividades operacionais do serviço de atendimento móvel de urgência, por não admitirem paralisação, considerados prestação de serviços essenciais.

§ 2º - Nas Diretorias de Enfermagem, Urgência e Emergência, Serviços de Saúde, e Coordenação Médica, o ponto facultativo será efetuado em revezamento para que ocorra a coordenação e direção das atividades dos serviços de atendimento móvel de urgência no período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, 27 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Cecilia Ferreira Leal
Código Identificador:38CC42E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE PRORROGAÇÃO E 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE Nº 024/2026 – RP Nº 018/2026 PROCESSO Nº 95.842/2015 UASG: 987745 – LICITAÇÃO: 90024

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Governo por intermédio da sua Pregoeira oficial, torna público a prorrogação e a retificação do edital referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2026 – Registro de Preços nº 018/2026, objetivando a contratação de empresa especializada aquisição de uniformes, tênis e mochila escolares, destinados aos alunos da rede pública municipal de Paranaguá/PR.
A sessão pública se realizará em 12 de junho de 2026 às 10:00 horas.
O edital retificado está disponível em: https://paranagua.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo, https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras e https://pncp.gov.br/app/editais.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo e-mail: neuma.beatriz@paranagua.pr.gov.br, cpl@paranagua.pr.gov.br.
Paranaguá, 27 de maio de 2026.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:BA002324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 23/2026 – CMDCA PARANAGUÁ

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO DOS PROJETOS FINANCIADOS PELO FMIA/CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3.176/2011, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar procedimentos administrativos relativos à prorrogação de prazo de execução dos projetos financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMIA;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar controle, transparência, continuidade da execução e segurança jurídica dos projetos aprovados pelo CMDCA;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente Resolução regulamenta os procedimentos para solicitação, análise e deliberação de prorrogação do prazo de execução dos planos de trabalho vinculados aos projetos aprovados pelo Banco de Projetos do FMIA.

Art. 2º A prorrogação poderá ser concedida excepcionalmente quando demonstrada a necessidade de continuidade da execução do objeto aprovado, sem alteração da finalidade do projeto.

CAPÍTULO II DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO

Art. 3º O pedido de prorrogação deverá ser protocolado formalmente junto ao Setor de Protocolo do Município, mediante requerimento endereçado ao CMDCA com o assunto: "Solicitação de Prorrogação de Prazo de Plano de Trabalho – FMIA/CMDCA".

Art. 4º O pedido deverá ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência originalmente aprovada.

§1º Pedidos protocolados após o término da vigência poderão ser analisados excepcionalmente mediante justificativa técnica devidamente fundamentada.

§2º A apresentação do pedido não implica aprovação automática da prorrogação.

CAPÍTULO III DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 5º A solicitação deverá conter:

– requerimento formal assinado pelo representante legal;

– justificativa detalhada da necessidade de prorrogação;

– relatório parcial de execução física e financeira;

– cronograma atualizado de execução;

– novo prazo solicitado;

– declaração de manutenção do objeto originalmente aprovado;

– documentos complementares eventualmente solicitados pela equipe técnica.

CAPÍTULO IV DA ANÁLISE TÉCNICA

Art. 6º Após autuação do processo administrativo, o pedido será encaminhado à equipe técnica da gestão municipal responsável pela política pública da criança e do adolescente para análise técnica.

Art. 7º A análise técnica deverá avaliar: I – percentual de execução do objeto;

– cumprimento das metas previstas;

– regularidade da execução financeira;

– existência de saldo remanescente;

– pertinência da justificativa apresentada;

– viabilidade da conclusão do objeto no prazo solicitado.

Art. 8º Ao final da análise será emitido parecer técnico:

– favorável;

– favorável com ressalvas; ou

– desfavorável.

CAPÍTULO V DA ANÁLISE PELA COMISSÃO DO FMIA

Art. 9º Concluída a análise técnica, o processo será encaminhado à Comissão do FMIA para emissão de parecer conclusivo.

Art. 10 A Comissão poderá:

– recomendar aprovação da prorrogação;

– recomendar aprovação parcial do prazo solicitado;

– recomendar diligências;

– recomendar indeferimento.

CAPÍTULO VI DA DELIBERAÇÃO DO CMDCA

Art. 11 O pedido de prorrogação será submetido à plenária do CMDCA para deliberação colegiada.

Art. 12 A decisão deverá constar em ata e será formalizada mediante Resolução ou Deliberação específica.

Art. 13 Aprovada a prorrogação, o novo prazo passará a integrar oficialmente o plano de trabalho do projeto.

CAPÍTULO VII DAS VEDAÇÕES

Art. 14 Não será admitida prorrogação para:

– alteração da finalidade originalmente aprovada;

– alteração do valor do recurso para execução do plano de trabalho;

– inclusão de objeto estranho ao projeto;

– regularização de ausência total de execução injustificada;

– substituição integral do plano de trabalho sem nova aprovação do CMDCA.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Os casos omissos serão deliberados pelo colegiado do CMDCA.

Art. 16 O CMDCA poderá expedir normas complementares para execução desta Resolução.

Art. 17 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Paranaguá, 12 de maio de 2026.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:BC3FDF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2026

Dispõe sobre a utilização exclusiva da alimentação escolar pelos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino do Município de Paranaguá, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica;
CONSIDERANDO a Resolução CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, e suas alterações, que estabelece as diretrizes para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
CONSIDERANDO que a alimentação escolar constitui direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a correta aplicação dos recursos públicos destinados à alimentação escolar;
RESOLVE:
Art. 1º
A alimentação escolar fornecida nas unidades educacionais da rede municipal destina-se exclusivamente aos alunos regularmente matriculados e frequentes, durante o período letivo, conforme previsto no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Art. 2º
É vedada a utilização de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE para oferta de refeições, lanches ou quaisquer preparações destinadas a:
I – Servidores públicos;
II – professores, auxiliar administrativo, auxiliar de serviços gerais, estagiários, educador infantil, monitor infantil, agente de apoio educacional;
III – colaboradores terceirizados;
IV – visitantes;
V – pais ou responsáveis;
VI – quaisquer pessoas não pertencentes ao corpo discente atendido pelo programa. Eventualmente o gestor escolar poderá realizar a degustação de uma pequena porção da merenda para fins avaliação da qualidade do alimento oferecido aos alunos.
Art. 3º
Os alimentos adquiridos com recursos do PNAE deverão ser utilizados exclusivamente no preparo da alimentação escolar dos estudantes, observando-se os cardápios elaborados pelo nutricionista responsável técnico.

Art. 4º
As festividades, reuniões, confraternizações ou eventos realizados no ambiente escolar durante o horário letivo deverão seguir as normativas do PNAE e não poderão utilizar gêneros alimentícios destinados aos estudantes para atendimento de adultos ou convidados.
Art. 5º
Compete aos gestores escolares, nutricionistas e demais responsáveis pela execução do PNAE:
I – Assegurar o cumprimento desta Instrução Normativa;
II – orientar os servidores quanto à correta utilização dos gêneros alimentícios;
III – zelar pela adequada distribuição da alimentação escolar aos alunos;
IV – comunicar à Secretaria Municipal de Educação quaisquer irregularidades identificadas.
Art. 6º
O descumprimento desta Instrução Normativa poderá ensejar apuração administrativa.
Art. 7º
Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 25 de maio de 2026.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 1443/2025Parte superior do formulário

MARIA CORREIA
Chefe de Divisão de Alimentação Escolar
Portaria Nº 679/2025

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:E03C3339

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.731

DECRETO Nº 1.731

"Recompõe a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no §1º do artigo 184 da Lei Complementar nº 46/2006, e o contido nos protocolados sob n° 53.956, 55.286 e 61.070/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposta a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, ficando nomeados os seguintes servidores, sendo o primeiro como presidente:

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 4.442-1;
JOSÉ ROBERTO AFFOLTER, matrícula nº 1.577-1;
ANDRIELE MATIAS FREIRE, matrícula nº 11.309-1;
MICHELLY ZELA ANTONIO CAETANO, matrícula nº 9.229-1/2;
MARIA CRISTINA ROSA DA SILVA ROCHA, matrícula nº 2.253-1;
MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula nº 7.208-1.

Art. 2º A Comissão ora recomposta, deverá dedicar-se com prioridade à solução e bom andamento, célere e razoável, dos processos administrativos em questão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.064, de 21 de agosto de 2025.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A17688A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.733

DECRETO Nº 1.733

"Nomeia o Gestor e a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias realizadas no âmbito da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial com as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, previstas na Lei Orgânica Municipal, e no protocolado sob nº 37.258/2026,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação e define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, de que tratam, respectivamente, os incisos X e XI, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição e de designação de Gestor, de que trata o inciso VI, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado como Gestor das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial de que trata Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o servidor público a seguir:

I - LAZARA LUANA OTTO DE OLIVEIRA, servidora pública municipal, Assistente Social, vinculada à Secretaria Municipal de Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

Parágrafo único. O exercício da função de Gestor de parcerias, referido no caput deste artigo, não confere ao titular o direito de percepção de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária.

Art. 2º Compete ao Gestor de parcerias, referido no art. 1º, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
V - Desempenhar outras atividades previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Ficam nomeados como membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial de que trata Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os servidores públicos a seguir relacionados:

I - RODRIGO FERNANDES CANDIDO, servidor público municipal, Administrador de Empresas, vinculada à Secretaria Municipal de Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.
II - KATIA NASCIMENTO AFONSO, servidora pública municipal, Contador, vinculada à Secretaria Municipal de Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.
III - DANIELLE DE LIMA DOS SANTOS ALVES, ocupante do cargo Assessor de Controle Social e Apoio as Instâncias Deliberativas, vinculada à Secretaria Municipal de Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.
IV - ERICA ROBERTA SANTOS RIBEIRO, ocupante do cargo Supervisor Especial do Sistema Único de Assistência Social, vinculada à Secretaria Municipal de Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

Parágrafo único. Os membros da Comissão, referidos no caput deste artigo, não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem ou pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 4º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Selecionar, Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as organizações da Sociedade Civil;
II - Realizar visitas in loco às entidades e emitir relatórios de avaliação do cumprimento dos planos de trabalho;
III - Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;
IV - Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor a prestação de contas das organizações da Sociedade Civil;
V - Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 5º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata este Decreto poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros;

Art. 7º A Comissão de que trata o Art. 4º deste Decreto é vinculada à Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

Art. 8º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado os Decretos nº 1.352, de 24 de novembro de 2025, e 1.636, de 23 de abril de 2026.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 27 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1351611D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.734

DECRETO Nº 1.734

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 1.700.504,97 (um milhão, setecentos mil, quinhentos e quatro reais e noventa e sete centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 1.700.504,97 (um milhão, setecentos mil, quinhentos e quatro reais e noventa e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	**Projeto:**	
10.001.0010.0122.0006.1000	A ação tem por objetivo garantir o acesso da população nas Unidades de Saúde - Reformas e/ ou ampliação de Unidades de Saúde Construção de Unidade de Saúde Garantir a manutenção de prédios da Secretaria da Saúde Construção do CAPS IJ Construção de um CAPS AD Aquisição de Imóveis	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	01501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	R$ 1.188.712,72
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária: 11.002	Superintendência de Políticas Educacionais	
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.002.0012.0365.0017.1018	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil, CMEI Jardim Esperança, CMEI Porto Seguro, CMEI Raquel, CMEI Ilha dos Valadares e EMEI São Francisco.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	01501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	R$ 511.792,25
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.700.504,97		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:790182C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.737

DECRETO Nº 1.737

"Exonera Isabelle Cristina do Rosario Dias Meduna do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ISABELLE CRISTINA DO ROSARIO DIAS MEDUNA, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Inclusão, Símbolo AP, da Secretaria Municipal de Inclusão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E259502D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.738

DECRETO Nº 1.738

"Nomeia Halleson Ricardo Stieglitz para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), HALLESON RICARDO STIEGLITZ, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 9.379.670-5, SSP/PR, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Secretário Municipal de Inclusão, Símbolo AP, da Secretaria Municipal de Inclusão.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E9383BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.353

PORTARIA Nº 2.353

"Designa a servidora Michelle Suzana de Almeida Gabani para atuar como Defensor Dativo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 32, § 1º e 2º do Decreto nº 254, de 21 de março de 2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6.915/2021,

RESOLVE:

I - Designar a servidora MICHELLE SUZANA DE ALMEIDA GABANI, matrícula nº 93.938-1, para atuar como Defensor Dativo no Processo Administrativo Disciplinar nº 6.915/2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1.357, de 18 de setembro de 2025.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 27 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:EE19648B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.354

PORTARIA Nº 2.354

"Dispõe sobre a nomeação dos responsáveis pela avaliação e revisão e monitoramento do - PPA Municipal 2026 - 2029."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32.479/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os responsáveis para atuar no monitoramento, avaliação e revisão do Plano Plurianual - PPA 2026-2029. A medida tem como objetivo fortalecer o processo de planejamento, garantindo maior integração entre as secretarias, assegurando que o plano reflita os compromissos e as estratégias de desenvolvimento do município, garantindo que as ações e metas propostas no plano estão sendo executadas.

Art. 2º Os responsáveis das Secretarias Municipais, que possuem ações finalísticas em seus programas, serão:

I - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULTUR
Cristian Rafael Mendes, matricula nº 94.201-1;
Lilian Missae Uyetaqui Marins, matrícula nº 8.038-1;

II - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Daniele dos Santos Rogoski Voitach, matricula nº 99.488-1;

III - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral - SEMEDI
Carla Renata Telles, matricula nº 8.025-1;
Jean Carlos Torres Galdino, matrícula nº 97.249-1;

IV - Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP
Emili Cidreira Santos, matrícula nº 96.337-4;

V - Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR
Andrey Rocha dos Santos, matricula nº 11.423-1;
Silvana de Morais, matricula nº 9.330-2;

VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca - SEMMADESP
Alexandro Lourenço da Silva, matricula nº 99.024-1;

VII - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSU
Milena Budant Franco, matricula nº 12.939-10;

VIII - Secretaria Municipal da Ilha dos Valadares - SERVAL
Adones Pereira, matrícula nº 98.969-1;

IX - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial - SEMDIR
Cinthia Rodrigues Machado Moretti, matrícula nº 12.958-2;

X - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - SESPOR
Wendglay Diatchuk Damaceno, matrícula nº 10.414-1;

XI - Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG
Izabelle Garcia Domingues, matrícula nº 10.468-2;

XII - Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária - SEMEXPORT
Luiz Augusto Pellegrini de Carvalho, matrícula nº 98.790-2;

XIII - Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação - SETRIN
Alessandra Mara de Jesus Bukarewicz, matrícula nº 11.012-1;

XIV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária - SEDEHAB
Agatha Louisie Frederico, matrícula nº 98.897-2;

XV - Secretaria Municipal de Inclusão - SEMI
Ricardo Francisco de Lima, matricula nº 98.954-1;

XVI - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEMPLOG
Jussimara Nascimento Fanini, matricula nº 2.776-1;
Renata Cristiane Lopes dos Santos, matrícula nº 4.441-1

Art. 3º A equipe do Departamento de Orçamento, mencionada abaixo, ficará responsável por coordenar os trabalhos técnicos e metodológicos, acompanhar o cronograma de atividades e orientar as equipes envolvidas na avaliação e atualização do Plano Plurianual (PPA):

Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento - SEMFA
André Luiz da Silva, matrícula nº 12.287-1;
Andriele Amaral Alves Pereira, matrícula nº 99.436-1;
Claudionor Rieger, matrícula nº 99.027-1;
Fabio José Freitas, matrícula nº 12.509-2;
Gustavo Pires Delfino, matrícula nº 96.029-5
Valtair Fernandes Junior, matrícula nº 94.122-1;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 27 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:FF589B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO N° 127/2023 RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 76.900.463/0001-71

EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO N° 127/2023
RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 76.900.463/0001-71

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Data: 28/05/2026

Objeto: Aditivo 04 ao Contrato nº **127/2023**. "Fica aditivado o valor total de R$ 3.652.963,18 (Três milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e dezoito centavos), equivalente ao percentual de 12,65% do valor do contrato originário, referente a acréscimo de refeições, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Concorrência n°: 026/2022
Processo Administrativo: 24112/2026

Valor: R$ 3.652.963,18 (Três milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e dezoito centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
LUIS FELIPE GUSSO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:0BB397D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 06 AO CONTRATO N° 118/2025 WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 07.340.993/0001-90

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 06 AO CONTRATO N° 118/2025
WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 07.340.993/0001-90

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Data: 28/05/2026

Objeto: **Apostilamento 06 ao Contrato nº 118/2025.** "O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão da seguinte Dotação Orçamentária, com o valor total de **R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**, realizada pela Secretaria Municipal de Governo ao Contrato n° 118/2025:

Ref. 47 – Órgão 02 – Und. 1 – Ação 2002 – Funcional 0004.0122.0057 – Vínculo 1000
Ref. 59 – Órgão 02 – Und. 2 – Ação 2340 – Funcional 0004.0131.0046 – Vínculo 1510

Fundamentação Legal: Art. 136, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21."

Pregão Eletrônico n°: 023/2025

Assinaturas:
THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:90AE0742

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2026 BH SPORTS CNPJ: 27.290.160/0001-79

EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2026
BH SPORTS
CNPJ: 27.290.160/0001-79

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
BH SPORTS

Data: 28/05/2026

Objeto: Contrato nº **054/2026**. "O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados para a viabilização e realização da **2ª Etapa do Circuito Brasileiro de Handebol de Praia 2026**, evento oficial do calendário esportivo nacional, a ser realizado no Município de Paranaguá/PR, nas quadras de areia do Aeroparque."

Prazo de vigência: 30 (trinta) dias.
Inexigibilidade de Licitação n°: 042/2026
Processo Administrativo n°: 35124/2026

Valor: R$100.000,00 (Cem Mil Reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
JOSÉ MIGUEL PEREIRA
NATHALIE SOUZA GUEDES DE SENA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:B3C49914

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 004/2026 CENTRO DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL MULTIPROFISSIONAL PROFESSORA NADJA MARLI PLAESANT DA PAZ E SILVA PINHO CNPJ: 00.186.907/0001-97

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 004/2026
CENTRO DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL MULTIPROFISSIONAL PROFESSORA NADJA MARLI PLAESANT DA PAZ E SILVA PINHO
CNPJ: 00.186.907/0001-97

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CENTRO DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL MULTIPROFISSIONAL PROFESSORA NADJA MARLI PLAESANT DA PAZ E SILVA PINHO

Data: 28/05/2026

Objeto: Termo De Fomento nº **004/2026**. "O presente **TERMO DE FOMENTO** tem *por objeto* aprimorar o processo de avaliação e atendimento educacional especializado ofericido pelo CAEM, por meio de aquisição de materiais diversos e equipamentos visando atender as necessidades previstas na Execução das Açoes , visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC - Organização da Sociedade Civil, conforme especificações estabelecidas no **ANEXO I - Plano de Trabalho**, deste Termo."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Processo Administrativo n°: 85629/2025

Valor: R$ 77.451,37 (Setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos).

Assinaturas:
ADRIANO RAMOS
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO MARCINEY SANTOS OLIVEIRA
RITA DE CASSIA OLIVEIRA DO CARMO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:1695095E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RESOLUÇÃO SINDICATO

RESOLUÇÃO N.º 06/2026

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DOS PARÂME-TROS PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO COLETI-VO DE TRABALHO (ACT) DE 2026, COM BASE NA DELIBERAÇÃO DECISÓRIA DO PROCESSO ADMI-NISTRATIVO Nº 1777/2026 E NA ASSEMBLEIA GE-RAL ORDINÁRIA DO SINDESP, FIXANDO AS DIRE-TRIZES ORÇAMENTÁRIAS, REMUNERATÓRIAS E DE BENEFÍCIOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVI-ÇOS DA REGIÃO DA AMUNPAR (CIS/AMUNPAR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços da Região da Amunpar (CIS/AMUNPAR)**, no uso das atribuições legais e estatutá-rias que lhe são conferidas pelo artigo 15 e pelo artigo 18, alíneas "a" e "g", do Estatuto Social Consolidado da entidade (registrado sob nº 0059391 no Livro B-387 do Serviço Registral de Paranavaí), bem como pelas disposições contidas no Contrato de Consórcio Público Consolidado, em estrita observância à Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007; e
CONSIDERANDO as negociações coletivas inauguradas a partir do o-fício de reivindicações apresentado pelo Sindicato dos Empregados em Estabele-cimentos de Serviços de Saúde de Paranavaí e Região (SINDESP) em 02 de abril de 2026, com o intuito de estabelecer as cláusulas do Acordo Coletivo de Traba-lho (ACT) para o período de 2026, cuja data-base restou fixada em 1º de abril de 2026;
CONSIDERANDO a minuciosa análise jurídica exarada pelo Departa-mento Jurídico do CIS/AMUNPAR no bojo do Processo Administrativo nº 1777/2026, na qual foram sopesados os limites legais e orçamentários que cir-cundam o consórcio público, especialmente os ditames da Lei de Responsabili-dade Fiscal e as regras de reajuste contratual de serviços terceirizados previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o teor da Deliberação Decisória exarada em 17 de abril de 2026 pelo Coordenador Geral do CIS/AMUNPAR, Sr. Edivan Guerreiro Ba- rão, no exercício de suas atribuições delegadas pelo artigo 24 do Estatuto Social Consolidado, a qual fixou balizas rígidas e inafastáveis para a composição finan-ceira e administrativa das concessões patronais admissíveis;
CONSIDERANDO o Ofício nº 258/2026, datado de 15 de maio de 2026, que consolidou as propostas finais da administração pública consorciada em resposta às ponderações da entidade de representação sindical, adaptando os termos de assistência à infância e afastamento por razões médicas às necessi-dades vivenciadas pelos servidores sem, contudo, desviar-se da retidão fiscal exi-gida;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação soberana ocorrida na Assembleia Geral Ordinária do SINDESP realizada em 19 de maio de 2026, às 18h30min, de forma eletrônica por meio da plataforma Google Meet, na qual os trabalhadores, após debaterem os limites contábeis apresentados, aprovaram majoritariamente a contraproposta final do CIS/AMUNPAR, autorizando a assina-tura do respectivo Acordo Coletivo de Trabalho;

RESOLVE:

1. DO REAJUSTE SALARIAL E DA RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA

Art. 1º - Fica autorizado o reajuste linear dos salários-base de todos os empregados públicos que integram o quadro de pessoal efetivo do CIS/AMUNPAR, correspondente ao percentual estrito de **6,77% (seis inteiros e setenta e sete centésimos por cento)**, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026, data-base da categoria.

§1º. O percentual de reajuste autorizado no *caput* deste artigo é composto de forma indissociável por:

a) **3,77% (três inteiros e setenta e sete centésimos por cento)** a título de reposição inflacionária, calculada com esteio na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) apura-do no período de março de 2025 a março de 2026;

b) **3,00% (três inteiros por cento)** a título de aumento real de salário, concedido com fundamento na valorização do esforço laboral e na capacidade de absorção financeira demonstrada pelo setor contábil do consórcio.

§2º. O reajuste previsto neste artigo incidirá exclusivamente sobre as parcelas salariais de caráter permanente que compõem o salário-base dos cargos, vedada a sua aplicação sobre gratificações de função ou verbas de natureza in-denizatória que possuam regramento próprio.

§3º. O reajuste geral de que trata o *"caput"* deste artigo se estende ao salário de todos os empregados, do quadro permanente, comissionados, e con-tratados temporariamente, bem como à bolsa de estudos mensal paga aos esta-giários, sem distinção de índices.

3. DO REAJUSTE DO VALE-ALIMENTAÇÃO

Art. 2º - Em estrita observância aos princípios da isonomia e da coerência administrativa, o vale-alimentação concedido indistintamente a todos os colaboradores do CIS/AMUNPAR será reajustado mediante a aplicação do exato percentual de **6,77% (seis inteiros e setenta e sete centésimos por cento)**.

§1º. Com a aplicação do índice estipulado no *caput*, o valor mensal do vale-alimentação passa a fixar-se em **R$ 747,39 (setecentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos)**.

§2º. O reajuste previsto neste artigo entrará em vigor a partir da publicação desta Resolução, com pagamento retroativo das diferenças devidas desde a data-base de 1º de abril de 2026, compensando-se eventuais valores já quita-dos sob a égide do teto anterior de R$ 700,00.

4. DAS REGRAS E CONDICIONANTES DO AUXÍLIO-CRECHE

Art. 3º O auxílio-creche, benefício destinado aos empregados públicos com filhos em idade de desenvolvimento na primeira infância, fica estabelecido no patamar correspondente a **20% (vinte por cento) do salário mínimo nacio-nal vigente**, limitado ao período máximo de **11 (onze) meses**.

§1º. Com o escopo de amparar as peculiaridades fáticas vivenciadas pelos genitores nos primeiros meses de vida do infante, nos quais comumente se recorre a cuidadores informais ou ambiente doméstico, os primeiros **06 (seis) meses** de concessão do benefício estarão dispensados de comprovação de des-pesa formal perante a administração.

§2º. Em contrapartida, a manutenção do auxílio-creche durante os **05 (cinco) meses subsequentes** e finais ficará estritamente condicionada à apresen-tação mensal obrigatória do comprovante de pagamento quitado emitido por instituição de ensino ou de cuidado infantil formalmente constituída.

§3º. A não apresentação do documento comprobatório referido no parágrafo anterior, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencimento, en-sejará a suspensão imediata e automática do repasse da respectiva rubrica, sem prejuízo da instauração de procedimento de ressarcimento em caso de recebi-mento indevido.

5. DA PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL E DOS RISCOS PSICOSSOCIAIS

Art. 4º - Os programas e ações permanentes voltados à promoção da saúde mental e à prevenção do estresse ocupacional dos trabalhadores serão formalmente integrados à rotina institucional do CIS/AMUNPAR assim que as al-terações e atualizações da **Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1)** do Ministério do Trabalho e Emprego entrarem em vigência.

§1º. A implementação destas ações observará os exatos parâmetros técnicos e diretrizes normativas federais, assegurando que o gerenciamento de riscos psicossociais, tais como carga mental e assédio, seja conduzido por pessoal especializado e devidamente capacitado.

§2º. O Departamento de Recursos Humanos do CIS/AMUNPAR provi-denciará, em caráter preparatório, o planejamento de campanhas de valorização do ambiente de trabalho e o treinamento inicial de diretores e chefias para a i-dentificação precoce de sinais de esgotamento mental entre os colaboradores.

6. DO VALE-ALIMENTAÇÃO DURANTE AFASTAMENTO POR ATESTADO MÉ-DICO

Art. 5º - Fica assegurada, em caráter de excepcionalidade humanitária, a manutenção do pagamento do vale-alimentação ao empregado público que se encontrar afastado do exercício de suas funções por motivo de saúde, sob a am-parabilidade de atestado médico.

§1º. A manutenção do benefício alimentar prevista no *caput* dar-se-á exclusivamente nos casos em que o período de afastamento contínuo justificado por laudo ou atestado médico for **superior a 60 (sessenta) dias**, servindo a ver-ba como arrimo de subsistência durante o período de transição e espera para a concessão do benefício previdenciário de auxílio-doença junto ao Instituto Na-cional do Seguro Social (INSS).

§2º. Os afastamentos por razões de saúde cuja duração contínua seja superior ao interregno de 60 (sessenta) dias permanecerão regidos pelas normas gerais vigentes do CIS/AMUNPAR, as quais determinam a suspensão proporcio-nal do benefício de vale-alimentação após o décimo quinto dia de ausência labo-ral.

7. DA REVISÃO DA TITULAÇÃO PROFISSIONAL E PLANO DE CARREIRA

Art. 6º A pretensão sindical referente à redução do interstício de progressão funcional por titulação profissional será dirimida de forma estrutural por meio de comissão técnica a ser instituída para a revisão global do **Plano de Car-gos, Carreiras e Salários (PCCS) do CIS/AMUNPAR**.

Parágrafo único. Fica vedada a modificação casuística ou isolada dos critérios de progressão por titulação por meio do Acordo Coletivo de Trabalho anual, devendo qualquer alteração ser precedida de estudo de impacto atuarial e orçamentário de longo prazo, com posterior submissão ao Conselho Diretor.

8. DOS PLEITOS INDEFERIDOS E MANUTENÇÃO DAS REGRAS VIGENTES

Art. 7º - Ficam definitivamente indeferidos e afastados da negociação do Acordo Coletivo de Trabalho de 2026 todos os demais itens de reivindicação constantes da pauta original do SINDESP que não foram expressamente contem-plados nos artigos anteriores desta Resolução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As disposições e limites contidos nesta Resolução constituem as balizas definitivas, inegociáveis e intransponíveis do CIS/AMUNPAR para a re-dação, formatação e posterior assinatura do instrumento de Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) do ano de 2026.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

10. ANEXO ÚNICO
SALÁRIO-BASE EMPREGADOS EFETIVOS

GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO		
CLASSE A	**CARGA HORÁRIA**	**PISO SALARIAL**
Auxiliar de Serviços Gerais	40hs	R$ 2.209,23
Auxiliar de Manutenção	40hs	R$ 2.209,23

GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO		
CLASSE A	**CARGA HORÁRIA**	**PISO SALARIAL**
Técnico de Laboratório	40hs	R$ 2.953,42
Técnico de Enfermagem	40hs	R$ 2.953,42
Almoxarife	40hs	R$ 2.481,36
Assistente Administrati-vo	40hs	R$ 2.481,36
Auxiliar de Enfermagem	40hs	R$ 2.481,36

Auxiliar de Laboratório	40hs	R$ 2.481,36
Telefonista	30hs	R$ 2.481,36

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR		
CLASSE A	**CARGA HORÁRIA**	**PISO SALARIAL**
Médicos	10hs	R$ 6.239,72
Médicos	15hs	R$ 9.200,96
CLASSE B		
CLASSE C		
Assistente Social	30hs	R$ 6.288,68
Enfermeiro	40hs	R$ 6.288,68
Farmacêuti-co/Bioquímico	40hs	R$ 6.288,68
Fisioterapeuta	20hs	R$ 3.302,96
Fonoaudiólogo	20hs	R$ 3.302,96
Psicólogo	20hs	R$ 3.302,96
Pedagogo	20hs	R$ 3.302,96
Nutricionista	20hs	R$ 3.302,96
Terapeuta Ocupacio-nal	20hs	R$ 3.302,96
Profissional em Educação Física	20hs	R$ 3.302,96
CLASSE D		
Contador	40hs	R$ 8.441,73
CLASSE E		
Advogado	30hs	R$ 11.149,91
Obs.: Os farmacêuticos/bioquímicos que fazem plantão à distância no Hemonúcleo Regional percebem remuneração mensal equivalente a um terço do salário-base da categoria.		

Os ocupantes de cargos efetivos fazem jus a adicionais calculados em percen-tuais sobre o salário-base conforme tabela abaixo:

Produtividade	3% do salário-base
Assiduidade	3% do salário-base
Anuidade	2% do salário-base
Adicional por titulação	4% do salário-base por título na área de atuação 2% do salário-base por título em área diversa (limitado a 05)

SALÁRIO-BASE DOS COMISSIONADOS

GRUPO OCUPACIONAL COMISSIONADO (*)		
	SALÁRIO SERVIDOR COM VÍNCULO	**SALÁRIO SERVIDOR SEM VÍNCULO**
Diretor Geral	10.358,76	11.509,75
Diretor de Planejamento e Ges-tão	7.433,95	8.259,95
Diretor de Divisão Administrati-va	5.618,68	6.242,94
Diretor de Divisão Técnica	5.618,68	6.242,94
Diretor de Divisão de Compras e Licitação	5.618,68	6.242,94
Diretor de Divisão de Regula-ção,Controle e Avaliação	5.618,68	6.242,94
Controlador Interno	5.618,68	6.242,94
Diretor de Gestão Hospitalar	7.433,95	8.259,95
Diretor de Unidade Operacional III	7.471,53	8.301,71
Diretor de Unidade Operacional II	2.709,25	3.010,26
Diretor de Unidade Operacional I	1.254,39	1.393,76
Diretor Técnico	5.618,68	6.242,94
*Assessorias Jurídi-ca/Presidência e Contá-bil/Presidência	9.140,09	10.155,66
Tecnologia da Informação	3.798,27	4.220,28
Gerente Administrativo	3.798,27	4.220,28
Gerente Técnico	3.798,27	4.220,28
Gerente de Controle e Avaliação	3.798,27	4.220,28
Gerente de Recursos Humanos	3.798,27	4.220,28
Gerente Financeiro	3.798,27	4.220,28
Gerente de Contratos	3.798,27	4.220,28
Gerente de Frotas	3.798,27	4.220,28
Ouvidor	3.798,27	4.220,28
Responsável Setorial Nível I (Função gratificada)	677,04	-
Responsável Setorial Nível II (Função gratificada)	1.254,39	-
Responsável Setorial Nível III (Função gratificada)	2.031,13	-

(*) Jornada de Trabalho a critério da Presidência Paranavaí/PR, 22 de maio de 2026.

ULISSES DE SOUZA
Presidente Do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8138D604

PROCURADORIA
CÂMARA DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS EXTRAJUDICIAIS I PAUTA DE JULGAMENTO VIRTUAL Nº 02/2026

O Presidente da Câmara de Resolução de Conflitos Extrajudiciais I (CRCE I) da Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo inciso II do artigo 8º da Resolução nº 03/2025, torna pública a inclusão do feito abaixo na Pauta de Julgamento em Ambiente Virtual.

O julgamento ocorrerá de forma assíncrona, conforme previsto no Artigo 16 da Resolução nº 03/2025.

O processo foi automaticamente encaminhado para o sistema eletrônico de votação após a conclusão e inserção do relatório e voto do Relator, em conformidade com o artigo 17 da Resolução nº 03/2025.

Os membros da Câmara terão o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, para manifestar seu voto no sistema eletrônico.

Processo Incluído em Pauta
Processo: IPM nº 57.923/2025
Interessado/Transator: JOÃO CEZAR VARORRO DE OLIVEIRA
Assunto: Dano causado em infraestrutura domiciliar de rede elétrica
Relatora: DRA. BIANKA LUCIA ALMEIDA BARBOSA

Paranavaí, 21 de maio de 2.026.

GILSON JOSÉ DOS SANTOS
Procurador do Município
Presidente da Câmara de Resolução de Conflitos Extrajudiciais I

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B5832E3E

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2024 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ E O IPAC - INSTITUTO PARANAVAÍ DE ARTE E CULTURA

4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 004/2024 celebrado entre a Fundação Cultural de Paranavaí e o IPAC - Instituto Paranavaí de Arte e Cultura, que tem como objeto o serviço de gestão, formação, ensino, acompanhamento e desenvolvimento da Escola de Artes, no que tange o desenvolvimento do programa de ensino de arte e cultura no Município em diversas modalidades.

De um lado, a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, Fundação Pública de Direito Público Municipal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 79.698.304/0001/24, situada na Rua Guaporé, n.º 2080, centro, na cidade e Comarca de Paranavaí – PR, neste ato devidamente representada pelo Diretor Presidente, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03, e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **IPAC – INSTITUTO PARANAVAÍ DE ARTE E CULTURA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 03.796.692/0001-14, com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço Av. Guanabara, 630, CEP 87703-020, neste ato representada por seu representante legal **ANDERSSON RODRIGUES DANZIGER**, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo referente ao Termo de Colaboração nº 004/2024, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e alterações, no Decreto Municipal nº

22.889/2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 e seus anexos e Plano de Trabalho e Aplicação aprovado (fls. nº 1098 – 1108 na digitalização), todos parte integrante deste 4º Aditivo, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e valor do Termo de Colaboração nº 004/2024, nos termos da sua Cláusula Segunda, item 2.1, alínea "c", decorrente de Chamamento Público - Edital nº 001/2024, sem alteração do objeto da parceria, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação - Anexo V, parte integrante e indissociável deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 004/2024 pelo prazo de 7 (sete) meses, a partir de 26/05/2026 até 25/12/2026.
Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Considera-se para fins deste Termo Aditivo, o valor do 4º aditivo R$ 356.789,48 (trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), totalizando o valor global de R$ 1.465.033,42 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, trinta e três reais e quarenta e dois centavos).
Parágrafo Único. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária n. 17.001.13.392.002.2880, Elemento de Despesa n. 33.50.43.45, Fonte de Recursos nº 000 – Recursos Ordinários Livres, Referência n. 1817.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Os parceiros celebram o presente Termo Aditivo, com fundamento no artigo 55, caput, da Lei nº 13.019/2014 e artigo 55, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 004/2024, original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38, da Lei nº 13.019/2014 e art. 24, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo.

Paranavaí, 26 de maio de 2026

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

ANDERSSON RODRIGUES DANZIGER
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:00AED382

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 13/07/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
QRW9A30	277490F000207608	14/05/2026	60503
SEF4A72	277490F000207711	15/05/2026	60503

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:098F67E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 54/2025
(ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO DIGITAL Nº 29583/2026)

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 54/2025
(Alteração de Dotação Orçamentária - Processo Digital nº 29583/2026)

REF.: Pregão Eletrônico - 020/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, inscrita no CPF 042.081.609-77, doravante denominado **contratante** e a empresa **OLIVEIRA & AMORIM ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.587.294/0001-60, estabelecida à Rua Ettore Giovine, n.º 2734, Jardim Renata, na cidade de Paranavaí – Paraná, CEP 87.701-150, e-mail eron.amorim@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Eron Silva Amorim, inscrito no CPF 085.655.019-14, doravante denominado **contratado**.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1. O objeto do presente contrato é a "Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte III – Novo PAC, Localizado na Rua Irene Pomim, s/n, Lote 01-REM da Quadra 11, Jardim Tarumã, Distrito do Sumaré, Paranavaí-PR, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato."

CLÁUSULA 2ª: DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. Em conformidade com o disposto no art. 124º, da Lei nº 14.133/21, fica registrado que a dotação orçamentária vinculada ao Contrato nº 54/5, passa a ser alterada sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais, em razão da indisponibilidade financeira da dotação anteriormente utilizada, conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 382/2026/SEDUR.
Nova Dotação Orçamentária:
Referência: 123 - 04.001.1045.3449051010700000000.00000518

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO Nº 54/2025).

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 27 de maio de 2026.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

MICHEL EIJI AKUTSU
Engenheiro Civil – Fiscal da Obra

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:D75864C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2023 (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2023
(DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **LUCAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 011.609.069-39; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura Interino o Sr. **RICARDO RODRIGUES DA SILVA RUOTOLO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.046.135-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 038.793.739-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação Social o Sr. **AMAURI DE CARVALHO MARTINELI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.269-4 SSP/PR e inscrito no CPF 642.680.559-91; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.291.427-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 228.462.578-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Srª **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92,conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020, conforme abaixo.

CONTRATADA: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA, estabelecida à Rua Gastão Bicca de Oliveira, nº 749, Sala 01, Cep 88860-00, Cento, na cidade de Siderópolis -SC, inscrita no C.N.P.J. sob nº 19.813.396/0001-14, neste ato devidamente representada por DIEGO BERNARDA NETTO**,** residente e domiciliado na Cidade de Criciuma - SC, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4640711, e inscrito no CPF sob nº 034.464.979-27.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL
O contrato original tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento, implantação, configuração de Serviços de integração telefônica, composta por Central PABX in cloud, aparelhos telefônicos IP, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento com suporte técnico especializado, atualizações de tecnologia, ligações ilimitadas locais e nacionais para telefones fixos e móveis, portabilidade das linhas telefônicas do município de Paranavaí, por meio das Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, Procuradoria e Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Em conformidade com o disposto no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, fica registrado que a dotação orçamentária vinculada ao Contrato nº 66/2023, passa a ser alterada sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais, em razão da indisponibilidade financeira da dotação anteriormente utilizada, conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 26/2026/SECOM, somente para a Secretaria Municipal de Comunicação Social:
•**Nova Dotação Orçamentária:**
•**Referência:** 1709
•**Elemento:** 333904014 - Telefonia fixa e móvel - pacote comunicação de dados

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2023), datado de 21 de julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 27 DE MAIO DE 2026.

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI
Secretária Municipal de Comunicação Social

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:C87D83F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 127/2026**

DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA
O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **64.503.321 LUANA NOGUEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 64.503.321/0001-91, estabelecida à Rua Wladislao Gaida, 1165, Jardim Panorama, Paranavaí – PR, e-mail: maranluana@outlook.com, neste ato representada pela **Sra. LUANA NOGUEIRA**, inscrita no CPF 083.865.559-98, doravante denominada **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **09/2025** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte

integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, sendo a proposta credenciada a execução de apresentação de show da **Banda Panndora**, de acordo com o **item 17 do ANEXO 1 do Edital - APRESENTAÇÃO DE BANDA DE ROCK.**
VALOR: R$ 2.672,75 (dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), correspondente a realização do serviço credenciado.
FONTE DE RECURSOS:
1840.17.1.2881.339039230000000000-0
PRAZO DE ENTREGA: As ações deverão ser realizadas conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. A apresentação está prevista para ser realizada em **12 de julho de 2026, na Praça dos Pioneiros**, compondo a programação do evento **ROCK NA PRAÇA.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor- Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

LUANA NOGUEIRA
Contratado

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:9DF02374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 128/2026**

DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA
O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **49.698.130 NATALIA GIMENES VIANNA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.698.130/0001-39, estabelecida à Avenida Morangueira, 162, Zona 07, Maringá – PR, e-mail: urupemusica@gmail.com, neste ato representada pela **Sra. NATALIA GIMENES VIANNA**, inscrita no CPF 093.706.869-16, doravante denominada **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **09/2025** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, sendo a proposta credenciada a execução de apresentação de show da **Banda Urupê**, de acordo com o **item 17 do ANEXO 1 do Edital - APRESENTAÇÃO DE BANDA DE ROCK.**
VALOR: R$ 2.672,75 (dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), correspondente a realização do serviço credenciado.
FONTE DE RECURSOS:
1840.17.1.2881.339039230000000000-0
PRAZO DE ENTREGA: As ações deverão ser realizadas conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. A apresentação está prevista para ser realizada em **12 de julho de 2026, na Praça dos Pioneiros**, compondo a programação do evento **ROCK NA PRAÇA.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor- Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

NATALIA GIMENES VIANNA
Contratado

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:F29F4FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 129/2026**

DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA
O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **M B ROSSI PRODUCOES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.543.599/0001-52, estabelecida à Rua Antônio Felipe, 595, Jardim São João, Paranavaí – PR, e-mail: mauricio.bana@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. MAURICIO BANA ROSSI**, inscrito no CPF 055.633.149-44, doravante denominado **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **09/2025** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, sendo a proposta credenciada a execução de apresentação de show musical do **Trio Cumadi Zeca**, de acordo com o **item 13 do ANEXO 1 do Edital - APRESENTAÇÃO MUSICAL (2 ou mais integrantes).**
VALOR: R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), correspondente a realização do serviço credenciado.
FONTE DE RECURSOS:
1840.17.1.2881.339039230000000000-0
PRAZO DE ENTREGA: As ações deverão ser realizadas conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. A apresentação está prevista para ser realizada em **16 de junho de 2026, na Praça dos Pioneiros**, compondo a programação do **BLOOMSD EVENTO LITERÁRIO.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor- Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

MAURICIO BANA ROSSI
Contratado

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:C506BA96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2024 (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) (PROCESSO DIGITAL: 28240/2026)

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2024
(DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)
(PROCESSO DIGITAL: 28240/2026)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

CONTRATO Nº 047/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato de Prestação de Serviços nº **047/2024** da empresa **SIMONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA,** na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, doravante denominado **contratante** e a empresa **SIMONE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.712.623/0001-50, estabelecida à Rua Guaporé nº 1416, Centro, na cidade de Paranavaí – PR, CEP 87704-080, e-mail: cadastro@luxcontabilidade.com.br, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO MARCELINO GARCIA**, inscrito no CPF nº 092.626,089-85, doravante denominado **contratado.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO destinados ao Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Educação, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato, que passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem, no valor global estimado firmado entre as partes, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 047/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Através do presente Terno de Apostilamento em conformidade com o disposto no **art. 136 da 14.133/2021**, fica registrado que a **dotação orçamentária** vinculada ao **Contrato nº 47/2024**, passa a ser incluída **sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais**, conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 654/2026, somente para a Secretaria Municipal de Educação:

Referência/Dotação: 785
Ação: 2562 – Atividades do Transporte Escolar.
Elemento: (33390330000000000000) – Passagens e despesas com locomoção
Subelemento: (33390330300000000000) Despesas com transporte escolar
Vínculo: 00178 –PNATE - Programa Nacional de Apoio Transporte Escolar

Referência/Dotação: 2118
Ação: 2562 – Atividades do Transporte Escolar.
Elemento: (33390330000000000000) – Passagens e despesas com locomoção
Subelemento: (33390330300000000000) Despesas com transporte escolar
Vínculo: 01040 –Transferencias do FUNDEB – Complementação da União VAAR

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2024).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 27 DE MAIO DE 2026.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:154BD0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2024 (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) (PROCESSO DIGITAL: 28240/2026)

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2024
(DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)
(PROCESSO DIGITAL: 28240/2026)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

CONTRATO Nº 048/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato de Prestação de Serviços nº **048/2024** da empresa **LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA,** na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, doravante denominado contratante e a empresa **LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.802.686/0001-05, estabelecida à Rua Odinot Machado nº 1683, Jardim Ouro Branco, na cidade de Paranavaí – PR, CEP 87704-030, e-mail: ronereis71@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS BENESCIUTI DOS REIS**, inscrito no CPF nº 101.912.709-03, doravante denominado contratado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO destinados ao Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Educação, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato, que passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem, no valor global estimado firmado entre as partes, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Através do presente Terno de Apostilamento em conformidade com o disposto no **art. 136 da 14.133/2021**, fica registrado que a **dotação orçamentária** vinculada ao **Contrato nº 48/2024**, passa a ser incluída **sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais**, conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 655/2026, somente para a Secretaria Municipal de Educação:

Referência/Dotação: 2118
Ação: 2562 – Atividades do Transporte Escolar.
Elemento: (3339033000000000000) – Passagens e despesas com locomoção
Subelemento: (3339033030000000000) Despesas com transporte escolar
Vínculo: 01040 –Transferencias do FUNDEB – Complementação da União VAAR

Referência/Dotação: 784
Ação: 2562 – Atividades do Transporte Escolar.
Elemento: (3339033000000000000) – Passagens e despesas com locomoção
Subelemento: (3339033030000000000) Despesas com transporte escolar
Vínculo: 01040 – 00107 –Salario Educação

Referência/Dotação: 2226
Ação: 2562 – Atividades do Transporte Escolar.
Elemento: (3339033000000000000) – Passagens e despesas com locomoção
Subelemento: (3339033030000000000) Despesas com transporte escolar
Vínculo: 00149 – C.E.F - PETE - Programa Estadual Transp. Escolar

Referência/Dotação: 786
Ação: 2562 – Atividades do Transporte Escolar.
Elemento: (3339033000000000000) – Passagens e despesas com locomoção
Subelemento: (3339033030000000000) Despesas com transporte escolar
Vínculo: 00179 –Programa Estadual de Transporte Escolar-PETE

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2024).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 27 DE MAIO DE 2026.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:AB334F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2024 (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) (PROCESSO DIGITAL: 28240/2026)

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2024
(DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)
(PROCESSO DIGITAL: 28240/2026)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

CONTRATO Nº 049/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato de Prestação de Serviços nº **049/2024** da empresa **ALTAIR DE SOUZA MEIRA,** na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, doravante denominado **contratante** e a empresa **ALTAIR DE SOUZA MEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.745.206/0001-92, estabelecida à Avenida Euclides da Cunha nº 270, Jardim São Jorge, na cidade de Paranavaí – PR, CEP 87710-130, e-mail: olga.diniz10@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ALTAIR DE SOUZA MEIRA**, inscrito no CPF nº 810.592.309-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO destinados ao Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Educação, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato, que passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem, no valor global estimado firmado entre as partes, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 049/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Através do presente Terno de Apostilamento em conformidade com o disposto no **art. 136 da 14.133/2021**, fica registrado que a **dotação orçamentária** vinculada ao **Contrato nº 49/2024**, passa a ser incluída **sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais**, conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 653/2026, somente para a Secretaria Municipal de Educação:

Referência/Dotação: 785
Ação: 2562 – Atividades do Transporte Escolar.
Elemento: (3339033000000000000) – Passagens e despesas com locomoção
Subelemento: (3339033030000000000) Despesas com transporte escolar
Vínculo: 00178 –PNATE - Programa Nacional de Apoio Transporte Escolar

Referência/Dotação: 2118
Ação: 2562 – Atividades do Transporte Escolar.
Elemento: (3339033000000000000) – Passagens e despesas com locomoção
Subelemento: (3339033030000000000) Despesas com transporte escolar
Vínculo: 01040 –Transferencias do FUNDEB – Complementação da União VAAR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2024).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 27 DE MAIO DE 2026.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:DB6BCD40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 063/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. NAYARA DE CARVALHO SCHARF MOURA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.625/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: NAYARA DE CARVALHO SCHARF MOURA

CPF/MF: XXX.244.359-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 18 DE FEVEREIRO DE 2026 A 26 DE MAIO DE 2026.
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:A3A5B7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1005/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professora.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DIANA NOGUEIRA DA SILVA, protocolado sob n° 29447/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DIANA NOGUEIRA DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSORA –** Matrícula n° 10408-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 20/04/2021 A 19/04/2026 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 29447/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 01/06/2026 e término em 10/07/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:4F14DEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1006/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA APARECIDA FERREIRA MADALENO, protocolado sob n° 29447/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA FERREIRA MADALENO,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –** Matrícula n° 1132-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 A 28/02/2023 (38 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 29447/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 38 dias, com início em 25/05/2026 e término em 01/07/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:C76B0E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1007/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Fiscal de Obras.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SAMARA ZANQUETTA MORALES, protocolado sob n° 29587/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SAMARA ZANQUETTA MORALES,** efetivo (a) no cargo de **FISCAL DE OBRAS –** Matrícula n° 6842-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 29587/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 22/06/2026 e término em 01/07/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:BD18AF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1008/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Trânsito.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ANTONIO DE PADUA ALVES, protocolado sob n° 29659/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANTONIO DE PADUA ALVES,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO –** Matrícula n° 6178-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO,** referente ao

período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 29659/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 30 dias, com início em 08/06/2026 e término em 07/07/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:00ADE8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 994/2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido de servidor, do cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional, junto à Secretaria Municipal de Educação.

***Considerando** o requerimento protocolado sob nº 29749/2026, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Agente de Apoio Educacional;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora **JESSICA OREJANA LOPES,** matrícula nº 8248-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº 15.736/2015, do cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** junto à Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A exoneração da servidora citada no *caput* dar-se-á a partir de 27 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DE MAIO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:33751E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2026

CONVITE

A PREFEITURA DE PARANAVAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE FAZENDA, CONVIDA PARA **AUDIÊNCIA PÚBLICA** PARA **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2026**, EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2022 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).

DATA: 29 DE MAIO DE 2026 (SEXTA-FEIRA)
HORÁRIO: 10:00 HORAS
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

A APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA TAMBÉM DE MANEIRA ON-LINE, COM TRANSMISSÃO PELOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:C32D0160

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.861/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 27861 de 25 de maio de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (2029)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0010.2877	**Atividade:** Atividades de Convênios com Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01163 - Termo de Convênio nº 003/2026 - ações destinadas a fomentar e apoiar a realização de eventos integrantes do Programa Paraná Mais Eventos	R$ 81.500,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 81.500,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1724990101 - Termo de Convênio nº 003/2026 - Ações destinadas a fomentar e apoiar a realização de eventos integrantes do Programa Paraná Mais Eventos da fonte 1163 - Termo de Convênio nº 003/2026 - ações destinadas a fomentar e apoiar a realização de eventos integrantes do Programa Paraná Mais Eventos nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 25 de maio de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:975882DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí/PR têm a honra de convidar a população para participar da Prestação de Contas da Saúde, referente ao 1º quadrimestre de 2026, a ser realizada nos dias 27 e 28 de maio de 2026, conforme programação a seguir:

·Reunião de apresentação junto ao Conselho Municipal de Saúde, no dia 27/05/2026, às 19h, na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, nº 3550, piso superior da Rodoviária de Paranavaí;

·Audiência Pública na Câmara Municipal de Paranavaí, no dia 28/05/2026, às 9h30.

Ressaltamos que a audiência pública também será realizada de forma on-line, com transmissão pelos canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal de Paranavaí.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:07E5B122

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 8/2025

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e **ESSENCIAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF: 03.033.033/0001-033. **Objeto** Por força da presente extinção unilateral, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, dá-se por terminado, a partir da publicação deste termo, o Contrato nº 8/2025, cujo cujo objeto é a prestação de serviço terceirizado de servente de limpeza e recepcionista, com dedicação exclusiva de mão de obra. **Origem do Contrato**: Pregão Eletrônico nº 2/2025, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 9/2025. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 26 de maio de 2026.

JOECIR BERNARDI -
Contratante.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:349CF559

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 126/2025
PROJETO SOCIAL DE FUTEBOL BAIRRO BORTOT

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCIAL DE FUTEBOL BAIRRO BORTOT**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 126/2025
OBJETO:	Constitui objeto deste, oportunizar aos assistidos a prática do futebol social, possibilitando a descoberta de novos talentos. As atividades serão realizadas no Campo Abel Bortot, para aproximadamente 100(cem) assistidos com idades entre 08 a 17 anos. Atividades serão realizadas as terças, quintas e sextas-feiras das 13h30m às 17hs.
VIGÊNCIA:	De 01/10/2025 a 01/03/2026
VALOR:	R$ 25.000,00
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 27DE MAIO DE 2026.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Instituída Pelo Decreto Municipal Nº 9.309 de 1º de Setembro de 2022
Membros Nomeados Pelas Portarias: Portaria Nº 18, de 08 de Abril de 2025; Portaria Nº 24, de 25 de Abril de 2025; Portaria Nº 54, de 25 de Junho de 2025 e Portaria Nº 02, de 08 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:CFBEF035

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 154/2025
PADEL

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO PATOBRANQUENSE DE PADEL**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 154/2025
OBJETO:	O presente termo de colaboração tem por objeto a Celebração de parceria para Fortalecer mediante a organização a difusão do padel. Fomento para 25 (vinte e cinco) praticantes, de idades entre 07 (sete) e 70 (setenta) anos.
VIGÊNCIA:	De 30/12/2025 a 31/03/2026
VALOR:	R$ 10.000,00
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 27 de maio de 2026.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria nº 18, 24 e 54 de 2025, 02 e 47 de 2026

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:1FDAD987

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 29/2025
GOJU-KAN DE KARATE-DO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e A ASSOCIAÇÃO GOJU-KAN DE KARATÊ-DÔ**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 29/2025
OBJETO:	Fomentar o treinamento da equipe de atletas de base e rendimento para campeonatos de Karatê a nível regional, estadual e nacional. A equipe será formada por 35 (trinta e cinco) atletas de ambos os sexos, entre 05 (cinco) a 60 (sessenta) anos de idade.
VIGÊNCIA:	De 16/06/2025 a 16/01/2026.
VALOR:	R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.
Pato Branco, 27 de maio de 2026. COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO Instituída pelo Decreto Municipal nº 9.309 de 1º de setembro de 2022. Membros Nomeados pelas Portarias: Portaria nº 18, de 08 de Abril de 2025; Portaria nº 24, de 25 de Abril de 2025, Portaria nº 54, de 25 de junho de 2025 e Portaria nº 02, de 08 de janeiro de 2026.	

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:7C752280

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 48/2025
ATPB

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO DOS TENISTAS DE PATO BRANCO – ATPB**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 48/2025
OBJETO:	Fomento e desenvolvimento da modalidade esportiva da modalidade de Tênis e Beach Tennis.
VIGÊNCIA:	De 15/07/2025 a 15/01/2026.
VALOR:	R$ 83.650,42
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 27 de maio de 2026.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria nº 18, 24 e 54 de 2025 e 02 de 2026

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:A01A74B3

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 67/2025
COLOSSO DA BAIXADA

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO COLOSSO DA BAIXADA DE PATO BRANCO**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 67/2025.
OBJETO:	Fomentar a prática esportiva no município de Pato Branco através da modalidade de Futebol, executando Projeto Social Esportivo "Meninos da Vila", totalmente gratuito para 30 (trinta) crianças e adolescentes dos 06 até os 11 anos de idade, moradores do bairro do Bonatto de Pato Branco, que estejam obrigatoriamente frequentando ambiente escolar, totalmente gratuito e assim, oportunizar inclusão

	social e desenvolvimento educacional dos participantes.
VIGÊNCIA:	06/08/2025 a 08/01/2026.
VALOR:	R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 27 de maio de 2026.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portarias nº 18, 24 e 54 de 2025 e 02 de 2026

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:9670035A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026 – PROCESSO Nº 11/2026,
EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 191/2025

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação dos Tenistas de Pato Branco - ATPB,*** inscrita no CNPJ nº 42.319.181/0001-63. **OBJETO:** Constitui objeto da presente parceria, será destinado para fomentar e desenvolvimento da modalidade esportiva da modalidade de Tênis, desenvolvendo atividades (Santo Antonio. Serão contemplados até 15(quinze) assistidos de idades entre 06(seis) a 15(quinze) anos, de ambos os sexos. **VALOR TOTAL**: ***R$ 10.000,00*** **(dez mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (Seis) meses, a contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 26887 - 43207. **GESTOR:** Servidora Sonia Mara Becker de Souza. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 27 de Maio de 2026.

CAETANO ALBERTO DEL CARPIO LORENZETTI-
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:3811812B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº10, INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025 – PROCESSO Nº 13/2025, EMENDA INDIVIDUAL Nº 44/2025

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***REMANSO DA PEDREIRA - REMAP, inscrita no CNPJ nº 09.379.739/0001-20***. **OBJETO:** Constitui objeto da presente parceria, "O Projeto 12+" tem como objetivo preparar adolescentes a partir de 12 anos para o mundo do trabalho e para a construção de projetos de vida autônomos, desenvolvendo protagonismo, responsabilidade e competências técnicas e socioemocionais básicas. **VALOR TOTAL**: ***R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)*****. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (Seis) meses, a contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 34313 - 34313. **GESTOR:** Servidora Elisandra Nath Copatti. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 27 de Maio de 2026.

LUCIANO YAMAMOTO -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:6C64746B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL N.º 106/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 18/2026 – PROCESSO N.º 20/2026

Em cumprimento ao artigo 29 e §1º do artigo 32 da Lei Federal sob nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015; E de que: "sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública";
Apresentamos os fundamentos que justificam a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil ***Associação De Handebol De Pato Branco / AHPB,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.009.791/0001-70;
Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
Considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309 de 1º de setembro de 2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco;
Considerando o destino através da Emenda Impositiva Individual n.º 106/2025, que destinou o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) à Organização da Sociedade Civil acima mencionada;
Considerando a necessidade de apoio financeiro *ao* ***Associação De Handebol De Pato Branco / AHPB,*** visando estruturar, manter e desenvolver as equipes adultas masculina e feminina de handebol da Associação de Handebol de Pato Branco – AHPB, por meio de treinamentos sistemáticos, participação em competições oficiais estaduais e nacionais. Os atletas e a equipe técnica receberão materiais esportivos, uniformes, transporte, hospedagem, apoio/treinamentos da equipe técnica especializada, sem custos; promovendo o esporte, a inclusão social e a representação do município de Pato Branco.
Justifica-se a Inexigibilidade do chamamento público, uma vez que a supracitada OSC atua no município de Pato Branco, conforme os documentos anexados ao processo.
Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação.
Pato Branco, 27 de maio de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER –
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:02109023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL N.º 171/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 19/2026 – PROCESSO N.º 21/2026

Em cumprimento ao artigo 29 e §1º do artigo 32 da Lei Federal sob nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015; E de que: "sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública";
Apresentamos os fundamentos que justificam a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil ***Instituto Jojoca De Beneficência,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.690.043/0001-72;
Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

Considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309 de 1º de setembro de 2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco;
Considerando o destino através da Emenda Impositiva Individual n.º 171/2025, que destinou o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) à Organização da Sociedade Civil acima mencionada;
Considerando a necessidade de apoio financeiro *ao* ***Instituto Jojoca De Beneficência*** visando executar o projeto "Futuro em Movimento" que tem por objetivo a promoção da educação e da arte para crianças e adolescentes do Bairro São João, por meio de oficina do saber e oficinas de expressão cultural/artística, bem como o desenvolvimento de atividades educativas e lúdicas voltadas à primeira infância, atendendo crianças de três a quatorze anos.
Justifica-se a Inexigibilidade do chamamento público, uma vez que a supracitada OSC atua no município de Pato Branco, conforme os documentos anexados ao processo.
Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação.
Pato Branco, 27 de maio de 2026.

TÂNIA RABER BERTELLI –
Secretária Municipal de Assistência Social.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:1C8CF1B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL N.º 212/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 20/2026 – PROCESSO N.º 22/2026

Em cumprimento ao artigo 29 e §1º do artigo 32 da Lei Federal sob nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015; E de que: "sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública";
Apresentamos os fundamentos que justificam a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil ***Associação De Handebol De Pato Branco / AHPB,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.009.791/0001-70;
Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
Considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309 de 1º de setembro de 2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco;
Considerando o destino através da Emenda Impositiva Individual n.º 212/2025, que destinou o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) à Organização da Sociedade Civil acima mencionada;
Considerando a necessidade de apoio financeiro *ao* ***Associação De Handebol De Pato Branco / AHPB,*** visando estruturar, manter e desenvolver as equipes adultas masculina e feminina de handebol da Associação de Handebol de Pato Branco – AHPB, por meio de treinamentos sistemáticos, participação em competições oficiais estaduais e nacionais. Os atletas e a equipe técnica receberão materiais esportivos, uniformes, transporte, hospedagem, apoio/treinamentos da equipe técnica especializada, sem custos; promovendo o esporte, a inclusão social e a representação do município de Pato Branco.
Justifica-se a Inexigibilidade do chamamento público, uma vez que a supracitada OSC atua no município de Pato Branco, conforme os documentos anexados ao processo.
Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação.

Pato Branco, 27 de maio de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER –
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:C057A880

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL N.º 51/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 16/2026 – PROCESSO N.º 18/2026

Em cumprimento ao artigo 29 e §1º do artigo 32 da Lei Federal sob nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015; E de que: "sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública";
Apresentamos os fundamentos que justificam a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil ***Fundação Patobranquense do Bem-Estar Pato Branco - FUNDABEM,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.013.506/0001-60;
Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
Considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309 de 1º de setembro de 2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco;
Considerando o destino através da Emenda Impositiva Individual n.º 51/2025, que destinou o valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) à Organização da Sociedade Civil acima mencionada;
Considerando a necessidade de apoio financeiro à ***Fundação Patobranquense do Bem-Estar Pato Branco - FUNDABEM*** visando executar o projeto "Conexão do Saber", que consiste na realização de atividades pedagógicas e socioeducativas no âmbito do Projeto Conexão do Saber, voltadas ao atendimento de crianças em situação de vulnerabilidade social, por meio da aquisição de poltronas ergonômicas, visando proporcionar conforto, acolhimento e melhores condições para o aprendizado, promovendo bem-estar e favorecendo o desenvolvimento educacional e social do público atendido.
Justifica-se a Inexigibilidade do chamamento público, uma vez que a supracitada OSC atua no município de Pato Branco, conforme os documentos anexados ao processo.
Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação.
Pato Branco, 27 de maio de 2026.

TÂNIA RABER BERTELLI –
Secretária Municipal de Assistência Social.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:6FCE1C16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL N.º 59/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 17/2026 – PROCESSO N.º 19/2026

Em cumprimento ao artigo 29 e §1º do artigo 32 da Lei Federal sob nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015; E de que: "sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública";
Apresentamos os fundamentos que justificam a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil ***Instituto Jojoca De Beneficência,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.690.043/0001-72;
Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
Considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309 de 1º de setembro de 2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco;
Considerando o destino através da Emenda Impositiva Individual n.º 59/2025, que destinou o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) à Organização da Sociedade Civil acima mencionada;
Considerando a necessidade de apoio financeiro *ao* ***Instituto Jojoca De Beneficência*** visando executar o projeto "Sopro de Esperança" que tem por objetivo oferecer aulas de instrumento de escaleta/clavieta para crianças e adolescentes do Bairro São João, proporcionando o desenvolvimento musical de forma leve e divertida, estimulando coordenação motora, concentração, respiração e percepção sonora. Durante as atividades, os alunos aprendem técnicas básica do instrumento, ritmo e execução de melodias, incentivando a criatividade, expressão artística e o trabalho em equipe.
Justifica-se a Inexigibilidade do chamamento público, uma vez que a supracitada OSC atua no município de Pato Branco, conforme os documentos anexados ao processo.
Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação.

Pato Branco, 27 de maio de 2026.

TÂNIA RABER BERTELLI –
Secretária Municipal de Assistência Social.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:D2B75120

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA INDIVIDUAL 191/2025
INEXIGIBILIDADE N.º09/2026 – PROCESSO N.º 11/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei";
Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."
Considerando Emenda Individual 191/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Associação dos Tenistas de Pato Branco - ATPB, inscrita no CNPJ nº 42.319.181/0001-63, CEP: 85501-046 Telefone: (46) 98824-8831, endereço eletrônico: patotenisatpb@gmail.com.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Fernando Henrique Mayer, através do endereço eletrônico secretario.esporte@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 25 de Maio de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER-
Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito Município de Pato Branco.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:4B42CCCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO PARCIAL DA SESSÃO PÚBLICA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 - PROCESSO Nº 29/2026

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 14.133/21, em seu Art. 71 e; **CONSIDERANDO** a deflagração do processo licitatório por meio do processo administrativo nº 387/2026; **CONSIDERANDO** que o Pregão Eletrônico nº 08/2026 – Processo nº 29/2026 tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais, suprimentos e equipamentos novos, sem uso anterior, de informática e de telefonia,** para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal; **CONSIDERANDO** que, durante a Sessão Pública, a plataforma eletrônica utilizada para operacionalização do certame concedeu automaticamente benefício relacionado à regionalidade/localidade não previsto no instrumento convocatório; **CONSIDERANDO** que a irregularidade identificada ensejou a abertura de prazo recursal, ocasião em que foram apresentadas razões pelas licitantes participantes; **CONSIDERANDO** que os autos foram encaminhados à Procuradoria Jurídica do Município para análise e orientação jurídica acerca da irregularidade identificada; **CONSIDERANDO** que, após análise técnica da Ata da Sessão Pública e observadas as recomendações constantes do parecer jurídico, foi possível delimitar objetivamente os itens efetivamente atingidos pela concessão indevida do benefício de regionalidade/localidade; **CONSIDERANDO** que restou constatado que 33 (trinta e três) itens foram contaminados pela irregularidade identificada, havendo potencial comprometimento da competitividade e da isonomia entre os licitantes; **CONSIDERANDO** que os demais itens não sofreram qualquer impacto decorrente da irregularidade verificada, inexistindo elementos técnicos que demonstrem comprometimento da competitividade, da isonomia ou da regularidade do certame quanto a estes; **CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, da autotutela, da proporcionalidade, da economicidade e do aproveitamento dos atos administrativos válidos; **CONSIDERANDO** o disposto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque

deles não se originam direitos"; **D E C I D E:** Pela anulação parcial dos itens: 01, 10, 18, 20, 39, 50, 52, 63, 64, 65, 70, 74, 75, 86, 99, 104, 107, 109, 110, 121, 143, 146, 147, 150, 155, 156, 169, 182, 186, 187, 188, 194 e 203 do processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 08/2026. Os demais itens permanecem válidos, uma vez que não foram atingidos pela irregularidade identificada, inexistindo elementos técnicos que demonstrem comprometimento da competitividade ou da isonomia em relação a estes. Ficam os interessados intimados, em querendo apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), de acordo com o estatuído no art, 165, inc. I, alínea "d" da Lei de Licitações). Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:1EC6FB2E

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.893, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Altera dispositivo do Decreto nº 10.740, de 8 de janeiro de 2026, que fixa o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2026 e janeiro de 2027 para os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, e considerando o Memorando nº 274, de 6 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º O inciso XII do art.1º do Decreto nº 10.740, de 8 de janeiro de 2026, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º .....
.....
XII - 13 de outubro, antecipação do Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
....." (NR);

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:21F5802C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.894, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando n° 16.626, de 27 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no exercício do orçamento do ano de 2026, no valor de R$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.03	**ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde – Ambulatorial e	
3.3.50.43 – 7045 (44056)	Subvenções Sociais	250.000,00
3.3.50.43 – 7046 (44057)	Subvenções Sociais	350.000,00
3.3.50.43 – 7047 (44058)	Subvenções Sociais	250.000,00
3.3.50.43 – 7048 (44059)	Subvenções Sociais	200.000,00

Total	**1.050.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas no orçamento do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
7045	FNS - Emenda Parlamentar Individual 20380010/2026 - MAC APAE - Senador Flávio Arns	250.000,00
7046	FNS - Emenda Parlamentar Individual 44820013/2026 - MAC IPPB – Deputado Federal Tadeu Veneri	350.000,00
7047	FNS - Emenda Parlamentar Individual 20380010/2026 - MAC IPPB – Senador Flávio Arns	250.000,00
7048	FNS - Emenda Parlamentar Individual 45530001/2026 - MAC IPPB – Deputada Federal Lenir de Assis	200.000,00

Total	**1.050.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5E8A49DA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.895, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 348.250,00 (trezentos e quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando nº 16.625, de 27 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 348.250,00 (trezentos e quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0030	**Fomento à Agricultura e Pecuária**	
2.073	Manutenção das Atividades do Interior	
4.4.90.52 – 7049 (44423)	Equipamentos e Material permanente	348.250,00

Total	**348.250,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada no orçamento do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
7049	Emenda Parlamentar Individual - Transferência Especial nº 20263702007 – Deputada Federal Leandre dal Ponte	348.250,00

Total	**348.250,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:EAA4A2FD

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.897, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Nomeia os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 3º do Decreto Municipal nº 9.276, de 21 de julho de 2022, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 8.810, de 26 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes através do Departamento Municipal de Trânsito - DEPATRAN;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, conforme a seguir especificado:
I - representante do Poder Executivo Municipal:
titular: Marinete da Luz Pereira Teixeira– Membro Titular (Presidente), Matricula nº 63428;
suplente: Marizet Morosini Silvestro– Membro Suplente –Matrícula nº 108428;
II - representante da sociedade civil:
titular: Vitória Cristine dos Santos;
suplente: Daniele Petrykowski;
III - representante da Polícia Militar:
titular: Luiz Alberto de Oliveira;
suplente: Anderson Carlos de Pauli;
IV - secretária: Elisangela Bach - Matrícula nº 63606.
Parágrafo único. A presidência da JARI será exercida pelo representante do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 9.822, de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B3196AFA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 48, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Nomeia o Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMDEL do Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 6.185, de 5 de dezembro de 2023, e considerando o contido no Memorando nº 15.816, de 20 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMDEL, conforme a seguir especificado:
I - representantes governamentais:
a) Poder Executivo Municipal:
1. titular: Luciane Haracinco Novach;
2. suplente: Mariana Weiss;
b) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
1. titular: Rony Marcelo Slaviero;
2. suplente: Eliane Giacomel;
3. titular: Willian Antônio Pires;
4. suplente: Diogo Gasperin;
c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
1. titular: Amanda Luiza Rodrigues;
2. suplente: Wesley Emannuel Ribeiro Freitas;
II - representantes não governamentais:
a) associações esportivas legalmente constituídas, que oferecem serviços de esporte no Município:
1. titular: Renata Batistello - Associação de Triatletas, Duo Atletas, Ciclistas, Corredores de Rua e Nadadores de Pato Branco;
2. suplente: Franciele Gondasky – Associação de Kickboxing e Boxe de Pato Branco;
3. titular: Thiago Guilherme Santin - Associação de Handebol de Pato Branco;
4. suplente: Rodrigo Marchesi - Associação de Voleibol de Pato Branco;
b) Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco - ACEPB:
1. titular: Claudio Marcelo Guérios;
2. suplente: Marina Roberta Conci;
c) União de Associações dos Moradores dos Bairros de Pato Branco:
1. titular: Michel Lino Viero;
2. suplente: Alex Cassina Knopp;

Art. 2º Fica nomeada a Diretoria do COMDEL, conforme a seguir:
I - presidente: Claudio Marcelo Guérios;
II - vice-presidente: Marina Roberta Conci;
III - 1º secretária: Rony Marcelo Slaviero;
IV - 2º secretária: Eliane Giacomel.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4B939A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDDCA

RESOLUÇÃO 026/2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2026 referente ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas

alterações, por meio de deliberação em sessão ordinária realizada em 27 de maio de 2026
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2026 referente ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA do Município de Pato Branco.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pato Branco, 27 de maio de 2026.

CARLOS HENRIQUE GALVAN GNOATTO
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:6F23411C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDDCA

RESOLUÇÃO 027/2026

Súmula: Aprova contratação de som de médio porte para o evento "Entrega Legal/Voluntária: Dialogando com a Rede sobre atendimento, protocolos e fluxos".

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº3.338/2010 e suas alterações, por meio de deliberação em sessão ordinária realizada em 27 de maio de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a contratação de serviço de som, no valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), para o evento "Entrega Legal/Voluntária: Dialogando com a Rede sobre atendimento, protocolos e fluxos".
Art. 2º O evento será realizado no dia 03 de julho de 2026, no período das 08h às 12h e das 13h às 17h, no auditório localizado no Parque de Exposições de Pato Branco.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pato Branco, 27 de maio de 2026.

CARLOS HENRIQUE GALVAN GNOATTO
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:D7E166E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDDCA

RESOLUÇÃO 028/2026

Súmula: Aprova a utilização de recursos do FIA para impressão de cartilhas orientativas sobre o Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de deliberação em sessão ordinária realizada em 27 de maio de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a utilização de recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA para impressão de cartilhas orientativas sobre o Conselho Tutelar.
Art. 2º Para a execução da ação, estima-se a impressão de 2.000 (duas mil) unidades da cartilha, ao valor unitário de R$ 1,21 (um real e vinte e um centavos), totalizando o montante de R$ 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais).
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pato Branco, 27 de maio de 2026.

CARLOS HENRIQUE GALVAN GNOATTO
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:08FE161A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDDCA

RESOLUÇÃO 029/2026

Súmula: Aprova a utilização de recursos do FIA para confecção de outdoors do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de deliberação em sessão ordinária realizada em 27 de maio de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a utilização de recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA Municipal para custeio da confecção de 5 (cinco) outdoors do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
Art. 2º A ação tem como objetivo ampliar o conhecimento sobre o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, visando garantir o acolhimento familiar para mais crianças e adolescentes no Município de Pato Branco.
Art. 3º Os outdoors serão instalados em diversos pontos da cidade, no valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), com recursos do FIA Municipal.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pato Branco, 27 de maio de 2026.

CARLOS HENRIQUE GALVAN GNOATTO
Presidente
Conselho Municipal de Defesados Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:172F4F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDDCA

RESOLUÇÃO 030/2026

Súmula: Aprova a instituição do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA no âmbito do CMDDCA.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de deliberação em sessão ordinária realizada em 27 de maio de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a instituição do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA no âmbito do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA de Pato Branco.

Art. 2º O Comitê de Participação de Adolescentes – CPA tem por finalidade promover a participação social de adolescentes nas discussões, formulações, acompanhamentos e avaliações das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente.
Art. 3º O CPA atuará como espaço permanente de escuta, diálogo e protagonismo juvenil, observando os princípios da proteção integral e da participação cidadã previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
Art. 4º A organização, composição e funcionamento do CPA serão definidos por regulamentação própria do CMDDCA.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pato Branco, 27 de maio de 2026.

CARLOS HENRIQUE GALVAN GNOATTO
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:50BE6D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDDCA

RESOLUÇÃO 031/2026

Súmula: Aprova o Relatório Bimestral do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, relativo ao 2º bimestre de 2026.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de deliberação em sessão ordinária realizada em 27 de maio de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Relatório Bimestral do Fundo Municipal da Criança e Adolescente – FMDCA, relativo ao 2º bimestre de 2026.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pato Branco, 27 de maio de 2026.

CARLOS HENRIQUE GALVAN GNOATTO
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:60855D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PATO BRANCO - CMDPI
Rua Teófilo Augusto Loiola, 264, Sambugaro
Pato Branco – PR
Tel: (46) 3225-5544
sedoc@patobranco.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 022/2026

Súmula: Aprova a abertura de Crédito Especial no orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, referente ao Incentivo Viaja Mais 60 – Fase III.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada no dia, 26 de maio de 2026,
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a abertura de Crédito Especial no orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme especificação abaixo:

Código	Especificação	Valor(R$)
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.05	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08	Assistência Social	
08.241	Assistência a Pessoa Idosa	
08.241.0087	Promoção e Defesa do Direitos da Pessoa Idosa	
2.347	Manutenção das Atividades da Pessoa Idosa	
3.3.90.30–8036(xxxxx)	Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.33–8036(xxxxx)	Passagens e despesas com locomoção	74.000,00
Total		75.000,00

Para a cobertura do crédito especial, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de fonte vinculada ao orçamento do exercício de 2026,conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
8036	Incentivo Viaja Mais 60–FaseIII, nos termos da Deliberação nº 004/2026/CEDIPI/PR.	75.000,00
Total		75.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.
.
Pato Branco, 26 de maio de 2026.

HELOIZA NATALIA GARBIN
Presidente
CMDPI

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:C9B184B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026

O Prefeito Municipal, SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Inexigibilidade nº 09/2026, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026
MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE
OBJETO: Capacitação estruturada para oferecer aos gestores municipais maior segurança jurídica, e ciência administrativa, geração de valor público, governança colaborativa e redução de riscos perante tribunais de contas. O curso integra fundamentos normativos, jurisprudência atualizada, economia comportamental aplicada ao processo de compras de medicamentos e ferramentas práticas aplicáveis à rotina municipal.

FORNECEDOR: Instituto AGP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.651.451/0001-85 - Localizado a Rua Minas Gerais, n°1391, Francisco Beltrão – PR.

ITENS GANHOS:
ITEM 1:

VALOR TOTAL: R$ R$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais).

Paula Freitas-PR, 27 de abril de 2026.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026
FORNECEDOR: **Instituto AGP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.651.451/0001-85**
VALOR TOTAL : R$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais).
OBJETO: *Capacitação estruturada para oferecer aos gestores municipais maior segurança jurídica, e ciência administrativa, geração de valor público, governança colaborativa e redução de riscos perante tribunais de contas. O curso integra fundamentos normativos, jurisprudência atualizada, economia comportamental aplicada ao processo de compras de medicamentos e ferramentas práticas aplicáveis à rotina municipal.*

DATA: 27/05/2026.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:45524245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.421/2026 - DE 27 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 3.421/2026 - de 27 de Maio de 2026.

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais em virtude do Dia de Corpus Christi, e dá outras providências.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo em todas as repartições Públicas Municipais no dia 04 de Junho de 2026, em virtude do Dia de Corpus Christi.
Art. 2º Fica Decretado Recesso em todas as repartições Públicas Municipais no dia 05 de Junho de 2026.
Parágrafo Único: Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de Maio de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSE KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F6F16E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.422/2026 – DE 27 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 3.422/2026 – de 27 de Maio de 2026.

Súmula: Revoga o Processo Licitatório N° 33/2026 – Pregão Eletrônico n.º 16/2026

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, tendo em vista a adequação do edital e correção da planilha de custos do **Processo Licitatório N° 33/2026 – Pregão Eletrônico n.º 16/2026.**
OBJETO: *Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços e/ou fornecimento de mão de obra de Recepcionista, Psicopedagogo e Monitor do transporte Escolar e serviços gerais para atender às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paula Freitas/PR, 27 de maio de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário De Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:EFC77796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 35/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2026
JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
1.1 A presente contratação encontra respaldo no art. 74 da Lei nº 14.133/21 que dispõe respectivamente, o seguinte:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
2.1. A presente justificativa objetiva atender à solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR, referente à Contratação de Capacitação Estratégica: Aquisição Municipal de Medicamento
2.2. O curso possui conteúdo especializado e direcionado à realidade da gestão pública municipal, abordando aspectos técnicos, legais e administrativos específicos. A participação da servidora no referido curso contribuirá diretamente para o aprimoramento das práticas administrativas, maior segurança jurídica nos processos de aquisição, otimização dos recursos públicos, redução de riscos de desabastecimento e fortalecimento das ações de assistência farmacêutica municipal, promovendo maior eficiência no atendimento a população usuária do SUS.
Assim, justifica-se a aquisição pretendida.
3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
3.1. Capacitação estruturada para oferecer aos gestores municipais maior segurança jurídica, e ciência administrativa, geração de valor público, governança colaborativa e redução de riscos perante tribunais de contas. O curso integra fundamentos normativos, jurisprudência

atualizada, economia comportamental aplicada ao processo de compras de medicamentos e ferramentas práticas aplicáveis à rotina municipal.
4. RAZÃO DA ESCOLHA:
4.1. A contratação recaiu à Empresa Instituto AGP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.651.451/0001-85 - Localizado a Rua Minas Gerais, n°1391, Francisco Beltrão – PR.
4.1.1 A razão da escolha da empresa/instituição para realização do curso de capacitação estratégica em aquisição municipal de medicamentos decorre da comprovada especialização na área de assistência farmacêutica, judicialização da saúde e gestão pública de medicamentos, possuindo reconhecida experiência na promoção de cursos, treinamentos e capacitações voltados aos profissionais e gestores do Sistema Único de Saúde – SUS.

A instituição apresenta corpo técnico qualificado, composto por profissionais com experiência prática e conhecimento específico na temática abordada, garantindo conteúdo atualizado, alinhado à legislação vigente, às normativas sanitárias e às necessidades enfrentadas pelos municípios na condução de processos de aquisição de medicamentos.
Além disso, o curso possui metodologia direcionada à realidade da administração pública municipal, contemplando estratégias aplicáveis à rotina dos serviços farmacêuticos, planejamento de compras, gestão de demandas judiciais e otimização dos recursos públicos, fatores que demonstram a pertinência e relevância da capacitação para os servidores municipais.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
5.1. O valor da capacitação é de R$ 2.290,00, valor compatível com os valores praticados no mercado para cursos de capacitação técnica especializada na área de assistência farmacêutica, judicialização da saúde e gestão pública, considerando a qualificação dos palestrantes, a carga horária, o conteúdo programático ofertado e a especificidade do tema abordado.
5.2. Ressalta-se que o valor engloba toda a estrutura necessária para execução da capacitação, incluindo material didático, acesso ao conteúdo técnico especializado, certificação e participação em treinamento ministrado por profissionais com reconhecida experiência na área de judicialização da saúde e aquisição pública de medicamentos.
Dessa forma, conclui-se que o preço apresentado atende aos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público, mostrando-se adequado frente aos benefícios esperados com a qualificação dos servidores e ao aprimoramento da gestão municipal da assistência farmacêutica.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Incentivo Organização a Assistência Farmacêutica (IOAF), Despesa: 227 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 02494.249400.49.94.40 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

7. DO FORO
7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

8. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO
8.1. Curso a ser realizado nos dias 9 e 10 de junho – Hotel Deville Curitiba Batel – Rua Comendador Araújo, nº99 CEP 80.420-000 – Curitiba/PR Brasil
Paula Freitas, 12 de maio de 2026.

MARIA ROSEMEIDE KMITA
secretária de Saúde

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:C09B7221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 10/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULA FREITAS, ESTADO DO PARANÁ.

RESOLUÇÃO Nº 10/2026, de 27 de maio de 2026 do Conselho Municipal de Saúde de Paula Freitas, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal nº 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal nº 887/2007 de 15 de março de 2007, alterado pela Lei nº 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o POP (procedimento operacional padrão) do setor de TFD (Tratamento Fora de Domicílio) para estabelecer o fluxo padronizado para atendimento, organização, análise e encaminhamento de solicitações prioritárias de consultas e exames especializados no município.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo único, do Artigo 10º do Regimento Interno do Conselho, *Assinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada* e *Publicada*.

Paula Freitas-PR, 27 de maio de 2026.

CLÁUDIA SIMONE DOS REIS SCARATTI
Presidente Do Conselho Municipal De Saúde

CARINA BALSANELLO
1ª Secretária Do Conselho Municipal De Saúde

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária Municipal De Saúde

O Prefeito Municipal, dando cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO*.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:582D013D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 11/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULA FREITAS, ESTADO DO PARANÁ.

RESOLUÇÃO Nº 11/2026, de 27 de maio de 2026 do Conselho Municipal de Saúde de Paula Freitas, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal nº 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal nº 887/2007 de 15 de março de 2007, alterado pela Lei nº 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o POP (procedimento operacional padrão) do setor de TFD (Tratamento Fora de Domicílio) para estabelecer o fluxo padronizado para solicitação de reagendamento de consultas e exames especializados no município, conforme regulamentado pela Portaria Municipal nº 353/2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de

dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo único, do Artigo 10º do Regimento Interno do Conselho, *Assinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada* e *Publicada*.

Paula Freitas-PR, 27 de maio de 2026.

CLÁUDIA SIMONE DOS REIS SCARATTI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CARINA BALSANELLO
1ª Secretária do Conselho Municipal de Saúde

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO*.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:5586E2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 8/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULA FREITAS, ESTADO DO PARANÁ.

RESOLUÇÃO Nº 8/2026, de 27 de maio de 2026 do Conselho Municipal de Saúde de Paula Freitas, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal nº 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal nº 887/2007 de 15 de março de 2007, alterado pela Lei nº 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas da secretaria municipal de saúde de Paula Freitas/PR referente ao 1º quadrimestre de 2026.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo único, do Artigo 10º do Regimento Interno do Conselho, *Assinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada* e *Publicada*.

Paula Freitas-PR, 27 de maio de 2026.

CLÁUDIA SIMONE DOS REIS SCARATTI
Presidente Do Conselho Municipal De Saúde

CARINA BALSANELLO
1ª Secretária Do Conselho Municipal De Saúde

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária Municipal De Saúde

O Prefeito Municipal, dando cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO*.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:18D23A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 9/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULA FREITAS, ESTADO DO PARANÁ.

RESOLUÇÃO Nº 9/2026, de 27 de maio de 2026 do Conselho Municipal de Saúde de Paula Freitas, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal nº 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal nº 887/2007 de 15 de março de 2007, alterado pela Lei nº 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o POP (procedimento operacional padrão) do setor de TFD (Tratamento Fora de Domicílio) para estabelecer padrão de conduta e organização para o fluxo de agendamento de consultas e exames especializados no município.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo único, do Artigo 10º do Regimento Interno do Conselho, *Assinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada* e *Publicada*.

Paula Freitas-PR, 27 de maio de 2026.

CLÁUDIA SIMONE DOS REIS SCARATTI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CARINA BALSANELLO
1ª Secretária do Conselho Municipal de Saúde

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, Dando Cumprimento ao Que Determina o Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal Nº 8.142/90 de 28 de Dezembro de 1990, Homologa a Presente Resolução.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:644F4324

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 012/2025- TORNA PÚBLICO A DESISTÊNCIA DOS CANDIDATOS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS -EDITAL Nº 01/2025

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado - Edital nº 01/2025, homologado em 19 de maio de 2025,
RESOLVE:
Tornar pública a desistência dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 008/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 3535, em 22/05/2026, do candidato abaixo relacionado:

Cargo: Motorista - 40hrs

Classificação	Nome
09º Lugar	Flavio Narcizo

Paula Freitas, 27 de maio de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:FB51DF29

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA

O Senhor SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.687.954/0001-13, torna público a **ERRATA** por motivo de erro de digitação da Portaria nº 129/2026 de 12 de maio de 2026, pulicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/05/2026-Edição nº 3528, sendo:

ONDE LÊ-SE
Art. 1. º - Enquadrar a servidora municipal abaixo relacionada, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil-40 horas, o qual passara para referência e nível em conformidade com a Lei Municipal 1.335/2014, de 26 de setembro de 2014 em seu Título VI, Capítulo Único, Artigo 18:

NOME	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA AVANÇADA
Larissa Gruba da Silva	A-01	B-01

Art. 3. º - Enquadrar a servidora municipal **Larissa Gruba da Silva**, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil - 40 horas, o qual passará para o nível em conformidade com a Lei Municipal 1.335/2014, de 26 de setembro de 2014, de acordo com o certificado de conclusão do curso de Graduação em Pedagogia, ofertado pela UNIASSELVI, sob-registro n° 567794, passando para o **Nível B-01.**

LEIA-SE

Art. 1. º - Enquadrar a servidora municipal abaixo relacionada, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil-40 horas, o qual passara para referência e nível em conformidade com a Lei Municipal 1.335/2014, de 26 de setembro de 2014 em seu Título VI, Capítulo Único, Artigo 18:

NOME	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA AVANÇADA
Larissa Gruba da Silva	A-01	B-02

Art. 3. º - Enquadrar a servidora municipal **Larissa Gruba da Silva**, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil - 40 horas, o qual passará para o nível em conformidade com a Lei Municipal 1.335/2014, de 26 de setembro de 2014, de acordo com o certificado de conclusão do curso de Graduação em Pedagogia, ofertado pela UNIASSELVI, sob-registro n° 567794, passando para o **Nível B-02.**

Paula Freitas, 27 de maio de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:C15DB7C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 01/2026

O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2026 e de seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a divergência verificada entre o item 4.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2026 e o Anexo IX – Cronograma de Execução do Processo Seletivo;

CONSIDERANDO que o item 4.1 do Edital prevê que o período de inscrições ocorreria das 08h do dia 13 de maio de 2026 até às 17h do dia 12 de junho de 2026;
CONSIDERANDO que, por equívoco material, constou no Anexo IX – Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2026 que o período de inscrições ocorreria até o dia 29 de maio de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da publicidade, segurança jurídica, vinculação ao instrumento convocatório e transparência administrativa;
TORNA PÚBLICA a presente **RETIFICAÇÃO** do Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2026, nos seguintes termos:

1. DA RETIFICAÇÃO
Fica retificado o Anexo IX – Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

EVENTO	DATA
DIVULGAÇÃO DO EDITAL E ABERTURA	11/05/2026
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	12/05/2026 a 12/06/2026
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	16/06/2026
AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	17/06/2026 a 19/06/2026
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	22/06/2026
PRAZO PARA RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	23/06/2026 a 24/06/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS	26/06/2026
RESULTADO FINAL	30/06/2026

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Paula Freitas, 27 de maio de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

GISLAINE APARECIDA SOARES GALLE
Presidente da Comissão de Organização

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:4D6D5041

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 02/2026 FMS.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 02/2026 FMS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026 FMS.
VALOR TOTAL: R$ 12.345,00 (DOZE MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITOR E SENSOR DIGITAL DE GLICOSE, DESTINADOS AO MONITORAMENTO GLICÊMICO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo encontra-se devidamente instruído com formalização de demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e pesquisa de preço.
CONSIDERANDO que a realização de dispensa na forma eletrônica restou fracassada.
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico n° 087/2026 pontuou que a formalização da contratação da empresa que apresentou a melhor proposta prévia estará legalmente adequada.
CONSIDERANDO que a autorização para abertura de processo administrativo de licitação que indicou recursos orçamentários suficientes para atender o objeto.

CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 031/2026 da Secretaria Municipal de Saúde
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação a Direta, elaborada pelo Agente de Contratação
CONSIDERANDO que o GESTOR e o FISCAL DO CONTRATO, foram devidamente designados.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Paulo Frontin-PR, 26 de maio de 2026.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:00618D84

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, inscrito no CNPJ nº 77.007.474/0001-90, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, Paulo Frontin/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal IRENEU INACIO ZACHARIAS;
CONTRATADA:LOJA VIVEIRO MK LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.294.060/0001-13, com sede na Avenida Ulisses Faria, 529, Centro, São Mateus do Sul/PR , neste ato representada por ACIR JOSÉ KUCZMA.
OBJETO: A aquisição de mudas de flores, arbustos e árvores ornamentais para a manutenção e expansão do paisagismo em espaços públicos do Município de Paulo Frontin/PR, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 78, inciso IV, e Art. 82 e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL:R$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura
DATA DA ASSINATURA:26 de maio de 2026.

Paulo Frontin /PR, 27 de maio de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal de Paulo Frontin /PR

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:7EE29A64

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 32/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 37/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 32/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 37/2026
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 16/2026
CONTRATANTE: Município de Paulo Frontin/PR, CNPJ 77.007.474/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IRENEU INACIO ZACHARIAS.
CONTRATADA:SANDRO AMAURI CARDOSO 60045817987 (Esquadria Pontual), CNPJ 42.369.356/0001-47, representada por SANDRO AMAURI CARDOSO, CPF 600.458.179-87.
OBJETO: Fornecimento e instalação de estrutura metálica para o reservatório de água da Comunidade do Santana, composta por 01 (uma) escada tipo marinheiro de 9,60 metros de altura, fabricada em ferro galvanizado a fogo com gaiola de proteção, e 01 (uma) passarela de acesso de 1,30 metros com piso antiderrapante e guarda-corpo, conforme Termo de Referência e proposta nº 0024-26.
VALOR TOTAL: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).
PRAZO DE ENTREGA:20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:12 (doze) meses, contados da assinatura.
DATA DA ASSINATURA:27 de maio de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Organograma 02.008 – Manutenção de Serviços de Assistência Agropecuária. Dotação: 02.008.20.606.0008.2034.4.4.90.52.00.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Paulo Frontin/PR, 27 de maio de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal de Paulo Frontin

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:6707B582

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRO:52° 2026 DISPENSA N°20

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRO:52° 2026 Dispensa N°20
NA FORMA PRESENCIAL
A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade e conveniência administrativa da realização da contratação mediante Dispensa de Licitação na forma presencial, destinada à aquisição de vacinas antirrábicas para cães e gatos, vinculadas à execução do Programa Castra Pet no Município de Paulo Frontin–PR. Inicialmente, destaca-se que a contratação possui valor de R$ 2.001,96 (dois mil e um reais e noventa e seis centavos), enquadrando-se nos limites legais previstos no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Embora a Lei nº 14.133/2021 priorize, sempre que possível, a utilização de meios eletrônicos, a realização do procedimento de forma presencial mostra-se, no presente caso, mais adequada ao interesse público, diante das peculiaridades da contratação e da realidade do mercado local e regional.
A escolha pela forma presencial fundamenta-se nos seguintes aspectos:
I– Baixo valor da contratação, tornando desproporcional a adoção de procedimentos eletrônicos mais complexos em relação ao custo administrativo envolvido;
II– Necessidade de celeridade na aquisição, considerando o cronograma previamente estabelecido pelo Programa Castra Pet, cuja execução depende diretamente da disponibilização dos insumos biológicos;
III– Restrição prática de fornecedores especializados na região, especialmente em municípios de pequeno porte, circunstância que torna mais eficiente a busca direta e presencial por propostas comerciais;
IV– Maior eficiência administrativa, permitindo contato imediato com fornecedores regionais aptos ao fornecimento do objeto, reduzindo riscos de fracasso da contratação ou atrasos logísticos incompatíveis com o cronograma convenial;
V– Economicidade e simplificação procedimental, observando os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.
Registra-se, ainda, que a adoção da forma presencial não compromete a competitividade, tampouco a transparência do procedimento, sendo assegurada ampla pesquisa de preços, formalização documental dos atos processuais e observância integral das normas aplicáveis às contratações diretas. Por fim, ressalta-se que a medida encontra respaldo na autonomia administrativa do ente público para definição da forma mais adequada de condução do procedimento, desde que devidamente motivada, conforme ocorre no presente caso.

Paulo Frontin-PR, 26 de maio de 2026.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:5E9E625E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000028 PROCESSO ADM: Nº 0000013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000028
Processo Adm: Nº 0000013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
Empresas vencedoras valor total: R$ 347.690,00 (trezentos e quarenta e sete mil e seiscentos e noventa reais): **MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA** (19657644000185) com os lotes: 1 no valor total de R$ 347.690,00 (trezentos e quarenta e sete mil e seiscentos e noventa reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PAULO FRONTIN (PR), quarta-feira, 27 de maio de 2026

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Autoridade Competente

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:340AD1EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no art. 26 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, no Parecer Jurídico desta Procuradoria e tendo em vista o cumprimento dos requisitos de legalidade, legitimidade e proporcionalidade verificados, homologo o Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2026, celebrado no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2025.
Determino ao Departamento de Recursos Humanos que proceda ao registro do afastamento da servidora pelo período de 21 de maio a 20 de junho de 2026 como medida compensatória voluntária e que promova a publicação do presente instrumento no veículo oficial de divulgação dos atos municipais, omitindo os dados sensíveis.
Encaminhe-se cópia à Comissão Processante do PAD nº 003/2025 para ciência e adoção das providências pertinentes.
Pérola d'Oeste/PR, 20 de maio de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal de Pérola D'oeste/PR

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:BF7EB278

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2026

RESOLUÇÃO Nº 04/2026
De 26 de maio de 2026

Súmula: Aprova o Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Piên (2025-2026).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, aprova e eu, Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica aprovado o Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Piên para o biênio 2025/2026, parte integrante desta Resolução na forma de Anexo, constituindo instrumento formal de governança institucional destinado a orientar a atuação legislativa, administrativa e fiscalizadora do Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único: O referido Planejamento Estratégico tem por finalidade estabelecer diretrizes, objetivos, metas e ações institucionais de médio prazo, visando ao aprimoramento da gestão pública, à racionalização administrativa, ao fortalecimento da transparência e ao incremento da participação social.

Art. 2º A missão, a visão e os valores definidos no Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Piên refletem o compromisso institucional com a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e responsabilidade na gestão pública, orientando toda a atuação administrativa e legislativa desta Casa de Leis.

Art. 3º A implementação do presente Planejamento Estratégico requer o engajamento conjunto dos vereadores, servidores e demais agentes públicos, bem como a observância dos princípios da gestão orientada por resultados, visando à efetividade das ações institucionais e ao aprimoramento contínuo dos serviços prestados à população.

Art. 4º A execução e o acompanhamento do Planejamento Estratégico serão realizados mediante atuação integrada das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Piên.

Art. 5º O acompanhamento, a execução e a supervisão do Planejamento Estratégico serão exercidos pelas Comissões Permanentes da Casa, que atuarão de forma integrada no âmbito de suas competências regimentais, constituindo instância colegiada de governança do planejamento estratégico.
§ 1º As Comissões Permanentes serão responsáveis pelo monitoramento, avaliação e proposição de ajustes no Planejamento Estratégico, observadas suas respectivas áreas de atuação.
§ 2º A composição das Comissões Permanentes é a seguinte:
I – Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
II – Comissão de Finanças e Orçamento
III – Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
IV – Comissão de Obras e Serviços Públicos

§ 3º As Comissões atuarão de forma articulada entre si, garantindo o acompanhamento contínuo das metas, a coerência das ações institucionais e a integração das diretrizes estratégicas da Câmara Municipal.
§ 4º Poderão ser convidados servidores, assessorias técnicas e demais agentes públicos para subsidiar tecnicamente as atividades de monitoramento e avaliação do Planejamento Estratégico.

Art. 6º Compete às Comissões Permanentes acompanhar, avaliar e supervisionar a execução do Planejamento Estratégico, podendo emitir relatórios técnicos e recomendações administrativas sempre que necessário para o aprimoramento da gestão institucional.

Art. 7º O monitoramento das ações previstas no Planejamento Estratégico será realizado de forma contínua ao longo de cada exercício, observando as metas e indicadores estabelecidos.
Parágrafo único. O Planejamento Estratégico poderá ser ajustado mediante deliberação conjunta das Comissões Permanentes, quando identificada necessidade técnica, administrativa ou institucional devidamente justificada.

Art. 8º O Planejamento Estratégico observará as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal e da economicidade.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Piên – PR, em 25 de maio de 2026.

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente

ANEXO I – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2025/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN – ESTADO DO PARANÁ

1. MESA DIRETORA – BIÊNIO 2025-2026
A Mesa Diretora constitui o órgão de direção administrativa e institucional da Câmara Municipal, responsável pela condução dos trabalhos legislativos, pela gestão administrativa interna e pela coordenação das diretrizes institucionais do Poder Legislativo.
Presidente: Almir Pedro Mielke
Vice-Presidente: Simone Aparecida Vieira Portela Rauen
1º Secretário: Aldo Rui Alves de Lima
2º Secretário: Kelvin Michael da Silva

2. COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO
O Plenário da Câmara Municipal de Piên é composto por vereadores eleitos democraticamente, responsáveis pelo exercício das funções legislativas típicas, compreendendo a elaboração de leis, a fiscalização dos atos do Poder Executivo e a representação dos interesses da sociedade.
Integram o Poder Legislativo Municipal os seguintes vereadores: Almir Pedro Mielke, Simone Aparecida Vieira Portela Rauen, Aldo Rui Alves de Lima, Kelvin Michael da Silva, Dorivaldo Ritzmann, Gabriel Busch, Seandra Cordeiro de Oliveira, Maria Edilene Kurovski Lenschow e Joel Watter.

3. APRESENTAÇÃO
O Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Piên para o biênio 2025-2026 constitui instrumento formal de gestão pública e governança institucional, destinado a orientar a atuação administrativa, legislativa e fiscalizatória do Poder Legislativo Municipal.
Sua elaboração observa os princípios constitucionais da administração pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de atender às boas práticas de gestão orientada a resultados e às exigências contemporâneas de transparência e controle social.
O presente instrumento estabelece diretrizes de médio prazo, permitindo maior previsibilidade institucional, organização das ações legislativas e administrativas e fortalecimento da capacidade de resposta da Câmara Municipal às demandas sociais.

4. MISSÃO
A Câmara Municipal de Piên tem como missão institucional representar a população do Município, exercendo com responsabilidade as funções legislativas e fiscalizatórias, promovendo a defesa do interesse público, o fortalecimento da democracia local e a melhoria contínua das políticas públicas municipais.

5. VISÃO
Consolidar-se como um Poder Legislativo moderno, eficiente e transparente, reconhecido pela qualidade de sua atuação institucional, pela responsabilidade na gestão dos recursos públicos e pela efetiva aproximação com a sociedade, mediante mecanismos permanentes de participação e controle social.

6. VALORES INSTITUCIONAIS
A atuação da Câmara Municipal de Piên está fundamentada nos seguintes valores institucionais, que orientam a conduta administrativa, legislativa e ética de seus agentes públicos:
Ética na gestão pública e nas relações institucionais;
Transparência como princípio de publicidade ativa e acesso à informação;
Legalidade como estrita observância ao ordenamento jurídico;
Eficiência na utilização dos recursos públicos e na entrega de resultados;
Comprometimento com as demandas sociais e o interesse coletivo;
Independência institucional do Poder Legislativo;
Continuidade administrativa das políticas institucionais;
Pluralismo político e respeito à diversidade de ideias;
Responsabilidade pública na condução das ações legislativas e administrativas.

7. VISÃO ESTRATÉGICA
A visão estratégica da Câmara Municipal de Piên está orientada para o fortalecimento institucional do Poder Legislativo por meio da modernização dos processos administrativos, da ampliação da transparência pública, da qualificação da gestão interna e do aprimoramento dos canais de comunicação e participação social.
Busca-se consolidar uma estrutura legislativa mais eficiente, integrada e orientada por resultados, com foco na melhoria contínua dos serviços públicos prestados e na valorização da governança institucional.

8. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS
Os objetivos estratégicos da Câmara Municipal de Piên estão estruturados de forma a orientar a atuação institucional no biênio 2025-2026, compreendendo:
O aprimoramento contínuo da comunicação institucional com a sociedade, assegurando acesso amplo, claro e tempestivo às informações legislativas e administrativas;
O fortalecimento dos mecanismos de transparência pública, com consolidação dos instrumentos de controle social e divulgação ativa das ações do Poder Legislativo;
A modernização dos sistemas de gestão legislativa e administrativa, com destaque para o uso de plataformas digitais oficiais;
A valorização e capacitação permanente dos servidores públicos, visando à melhoria da eficiência institucional e da qualidade dos serviços prestados;
O fortalecimento da governança institucional e do diálogo entre os agentes públicos e a sociedade;
A promoção da responsabilidade fiscal e da adequada aplicação dos recursos públicos;
A melhoria contínua dos processos legislativos e administrativos, com foco em eficiência, economicidade e efetividade;
O incentivo à participação popular nos processos decisórios e nas atividades legislativas;
A ampliação da gestão digital e da integração tecnológica dos processos internos.

9. PLANO DE AÇÃO
O Plano de Ação constitui o instrumento operacional de implementação do Planejamento Estratégico, estruturando a execução das diretrizes institucionais e assegurando o acompanhamento sistemático das metas estabelecidas.
Sua finalidade consiste em garantir coerência entre planejamento e execução, promover eficiência administrativa, fortalecer a transparência institucional e assegurar mecanismos de monitoramento contínuo dos resultados alcançados.

10. PLANOS E METAS DE MÉDIO E LONGO PRAZO CONTÍNUO
As ações de caráter contínuo compreendem atividades permanentes da Câmara Municipal, voltadas à manutenção e aprimoramento institucional, incluindo a conservação da estrutura física do Legislativo, a atualização permanente do Portal da Transparência, o fortalecimento do sistema SAPL como ferramenta oficial de gestão legislativa, a capacitação contínua de servidores, a ampliação da transparência ativa, a melhoria das transmissões das sessões legislativas, o fortalecimento da Ouvidoria e do Serviço de Informação ao Cidadão, a modernização dos processos administrativos digitais e a observância contínua da Lei Geral de Proteção de Dados.
EM DESENVOLVIMENTO
As ações em desenvolvimento compreendem iniciativas de médio prazo voltadas à modernização institucional, incluindo a digitalização progressiva do acervo documental, a ampliação da integração eletrônica entre setores administrativos, o aperfeiçoamento da

infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal, a automação gradual de processos internos e a melhoria contínua da acessibilidade digital dos sistemas institucionais.

11. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que a implementação deste Planejamento Estratégico consolide a Câmara Municipal de Piên como referência regional em transparência pública, eficiência administrativa, inovação na gestão legislativa e fortalecimento da participação cidadã.

Busca-se, ainda, o aprimoramento contínuo da governança institucional, a ampliação da confiança da sociedade no Poder Legislativo e a qualificação permanente dos serviços públicos prestados à população.

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:8123C57D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 080/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 080/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2026

CONTRATADO: GUAPORÉ CONTAINERS LTDA
CNPJ: 03.709.445/0001-33
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 03 (três) salas de aula modulares, cada uma composta por um conjunto de 03 módulos habitáveis, incluso transporte. montagem e desmontagem, a serem instalada junto ao Ginásio da Ponte Alta, Piên-PR, pelo período de 06 meses.

VALOR: R$ 110.700,00 (cento e dez mil e setecentos reais)

FISCAL: Danielle Ehrat - Engenheira Civil

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 07 (sete) meses a contar da publicação

DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:955D857E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°178 DE 27 DE MAIO DE 2026

DECRETO N.º 178 DE 27 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 73.500,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 73.500,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.12.2.28	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3322	0871 Repasse Estadual - FUMAS - Deliberação 72/2025	60.000,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.12.2.42	BLOCO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3670	0936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	3.500,00
	SUBTOTAL	63.500,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.14.2.36	PROGRAMAS DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4330	0493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	73.500,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....73.500,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	60.000,00
	TOTAL	60.000,00

2. O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	3.500,00
	TOTAL	13.500,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....73.500,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 27 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:BF0557EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°179 DE 27 DE MAIO DE 2026

DECRETO N.º 179 DE 27 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 19.298,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 19.298,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
4.122.3.2.4	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
647	0829 CONVENIO SIT 65315 TERMO 446 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	375,00
648	0828 Repasse Estadual 305/2024 - SEAB - Veículo - SIT 68482	18.800,00
649	0858 Repasse Estadual - 1645/2025 - Dois veículos Hatch	75,00
651	0859 Repasse Estadual - 1646/2025 - Veículo Hatch	38,00
652	0865 Repasse Estadual 065/2026 - Evento de Motocross	10,00
	SUBTOTAL	19.298,00
	TOTAL	19.298,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....19.298,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Fonte 829 - REMUNERAÇÃO DEPOSITO BANCARIO GERAL - PRINCIPAL	279,90
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Fonte 828 - REMUNERAÇÃO DEPOSITO BANCARIO GERAL - PRINCIPAL	3.759,10
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Fonte 858 - REMUNERAÇÃO DEPOSITO BANCARIO GERAL - PRINCIPAL	75,00
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Fonte 859 - REMUNERAÇÃO DEPOSITO BANCARIO GERAL - PRINCIPAL	38,00
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Fonte 865 - REMUNERAÇÃO DEPOSITO BANCARIO GERAL - PRINCIPAL	10,00
	TOTAL	4.162,00

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
829	CONVENIO SIT 65315 TERMO 446 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	95,10
828	Repasse Estadual 305/2024 - SEAB - Veículo - SIT 68482	15.040,90
	TOTAL	15.136,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....19.298,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 27 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:3A179D93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 177, DE 26 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 177, DE 26 DE MAIO DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 129, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 129, de 14 de abril de 2026 passa a vigorar acrescido do parágrafo único no art. 1º, com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
I - ...
Parágrafo único. São legítimos possuidores do imóvel descrito no inciso I: Amelia Kurovski, André Miguel Kurovski, Alexandro Kurovski, Caroline Kurovski e João Paulo dos Santos."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 26 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:03F1A8CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 180 DE 27 DE MAIO DE 2026

DECRETO N.º 180 DE 27 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 252.000,00

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 252.000,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.8.2.17	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1710	0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.9.2.20	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1990	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2020	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2050	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2100	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
	SUBTOTAL	250.000,00
	TOTAL	252.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....252.000,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:
1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.8.2.17	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1690	0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	2.000,00

2. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	250.000.00
	TOTAL	250.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....252.000,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 27 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:71F7CF1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 022/2026

PROTOCOLO: 3177/2026

Objeto: Aquisição de 500 Unidades: Combo teste rápido antígeno SARS-COV2 e INFLUENZA A+B para detecção qualitativa, simultânea e diferenciada de antígenos de SARS-COV-2 e INFLUENZA do tipo "A" e tipo "B"

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.343.029/0001-90
VALOR: R$ 4.944,00 (Quatro mil, novecentos e quarenta reais)

AUTORIZAÇÃO: 27/05/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:FEAE7D70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 028/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2025
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 028/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2025 - Edital nº 001/2025, homologado pelo Edital 016./2025 de 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:
Convocar o (a) candidato (a) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **28 de maio de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Médico temporário

Classificação	Nome do Candidato
21°	BARBARA PIETZAK FERREIRA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 27 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:875C1C2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2026**, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 03 (três) salas de aula modulares, cada uma composta por um conjunto de 03 módulos habitáveis, incluso transporte. montagem e desmontagem,

a serem instalada junto ao Ginásio da Ponte Alta, Piên-PR, pelo período de 06 meses", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

GUAPORÉ CONTAINERS LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.709.445/0001-33, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 110.700,00 (cento e dez mil e setecentos reais)

Piên/PR, 27 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:4E25783A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 085/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 085/2026

PROTOCOLO: 3170/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica corretiva e preventiva nas geladeiras utilizadas para o armazenamento de vacinas da marca Élber

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: COTTONIL DO BRASIL LTDA
CNPJ: 04.242.944/0001-26
VALOR: R$ 900,00 (Novecentos reais).

AUTORIZAÇÃO: 27/05/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:B81C47C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 655, DE 27 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 655, DE 27 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de julho a 08 de agosto de 2026, a servidora **CRISTIANE SANTANA RIBAS CARVALHO** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5*******/PR matrícula funcional nº 22081, ocupante do cargo Público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:75C58323

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 656, DE 27 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 656, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **GUILHERME CRUZ**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 045.***.***-***, matrícula funcional 4766373, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Área,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Agenda no DER	28/05/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	4948/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:24C5532C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 26 de maio de 2026.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **JOAO PEDRO TOLEDO LIMA DE ALCANTARA** convocado (a) pelo Edital nº 025/2026, residente e domiciliado na Rua Carlos Pradi, Jardim das Américas, Curitiba/Pr, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5********/SP e CPF 404.***.***-** venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MÉDICO TEMPORÁRIO** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2025.

_____
JOAO PEDRO TOLEDO LIMA DE ALCANTARA

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:EA8D5807

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIARIA 17-2026

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 17 /2026
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **MARCIO MENIN,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 04 (quatro) diárias com pernoite, para o Vereador **SILVESTRE BARCKI CPF 905.873.919-87**, nos dias 26 à 30 de maio de 2026, para deslocamento até a Cidade de (Capital do Estado – PR), para participar do curso **"PRÁTICA NA ELABORAÇÃO E TRAMITAÇÃO DE LEIS MUNICIPAIS Com oficina especial de IA aplicada à produção legislativa",** ressalvando

que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$: 2.010,96 (Dois mil e dez reais e noventa e seis centavos) 04 X 502,74 = R$: 2010,96 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016..

MARCIO MENIN
Presidente

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno

Autorizado
Em 25/05/2026.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:04511D57

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIARIA 18-2026

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 18 /2026
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **MARCIO MENIN,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 03 (três) diárias com pernoite, para o Vereador **Roberto Lavarda CPF 067.916.189-90,** nos dias 27 à 29 de maio de 2026, para deslocamento até aCidade de Curitiba (Capital do Estado do PR), para participar do curso PROLEGIS – Governança e desempenho nas Câmaras Municipais, ressalvando que deverá serapresentado o devido relatório de viagens ao Departamento deContabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, emcumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$: 1.131,12 (Um mil cento e trinta e um reais e doze centavos) 03 X 377,04 – ART. 2º, III, DA LEI N.º498/2016.

MARCIO MENIN
Presidente

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno

Autorizado
Em 25/05/2026.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:9CEDA784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 83/2026

DECRETO 83/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 25 de Maio de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1CB789AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 72/2026
LICITAÇÃO: Processo de Inexigibilidade n.º 11/2026.
OBJETO: Contratação de empresa para revisões periódicas em veículos.
DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2026.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	00200	02.001.04.122.0401.2002	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	00180	02.001.04.122.0401.2002	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 5.843,48 (Cinco Mil e Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 27 de maio de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:AA30CC79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3370/2026

PORTARIA N.º 3.370/2026

Dispõe sobre cumprimento de decisão judicial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO decisão judicial proferida nos autos nº 0000318-78.2026.8.16.0186;
CONSIDERANDO a necessidade de estrito cumprimento da ordem judicial;

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam suspensos os efeitos da Portaria Municipal nº 3.253/2025, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 0000318-78.2026.8.16.0186.

Art. 2.º Determina-se a reintegração formal do Sr. ANTÔNIO EDVALDO MACHADO DA SILVA, matrícula nº 5831, ao cargo de Conselheiro Tutelar, com o restabelecimento do vínculo funcional e dos respectivos subsídios, com efeitos financeiros e administrativos a partir de 21 de maio de 2026, data da ciência da decisão judicial pelo Município.

Art. 3.º Fica mantido o afastamento cautelar do exercício efetivo das funções, sem prejuízo da remuneração, até ulterior deliberação judicial.

Art. 4º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que proceda às anotações funcionais e providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 26 de maio de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:CEB69C5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 11/2026

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 3.203/2025 resolve:
Com fundamentação no art. 74 inciso I da Lei 14.133/2021 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo de inexigibilidade n° 11/2026 referente à "**Contratação de empresa para revisões periódicas em veículos"**, em favor da empresa conforme abaixo:

SPERANDIO PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, 47.836.686/0001-19						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13410	Peças para revisão de veículo Caoa Cherry placa TFD-9C21.	1,00	PEÇA	4.213,48	4.213,48
2	13411	Serviço para revisão de veículo Caoa Cherry placa TFD-9C21.	1,00	SERVIÇO	1.630,00	1.630,00
TOTAL 5.843,48						

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de inexigibilidade nº 11/2026 datada de 27/05/2026. A execução dos serviços objeto da presente contratação terá o prazo de execução de 10 (dez) dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, em 27 de maio de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:192D9E52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.728/2026

Altera o Decreto n° 14.166/2025 para atualização dos valores do Fundo Rotativo da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o parágrafo 3° do art. 2º do Decreto Municipal nº 14.166/2025, passando a constar a seguinte redação:
§3° Para as unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, a liberação dos recursos ocorrerá de forma proporcional ao número de alunos atendidos, acrescida de valor específico por aluno, distribuídos da seguinte forma:
I - Para escolas com número inferior a 100 (cem) alunos, piso de R$ 1.043,00 (mil e quarenta e três reais), acrescido de R$ 26,00 (vinte e seis reais) por aluno em período parcial;
II - Para escolas com 101 (cento e um) a 300 (trezentos) alunos, piso de R$ 689,00 (seiscentos e oitenta e nove reais), acrescido de R$ 26,00 (vinte e seis reais) por aluno;
III - Para escolas com número superior a 301 (trezentos e um) alunos, R$ 26,00 (vinte e seis reais) por aluno em período parcial;
IV - Para os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) com até 100 (cem) alunos, será repassado bimestralmente o piso de R$ 626,00 (seiscentos e vinte e seis reais) acrescido de R$ 30,00 (trinta reais) por aluno em período parcial;
V - Para os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) com mais de 100 (cem) alunos, será repassado bimestralmente o piso de R$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais) acrescido de R$ 30,00 (trinta reais) por aluno em período parcial;
VI - Para o Centro Municipal de Atendimento Interdisciplinar Alex Figueiredo (CMAIE) e o Centro Municipal de Atendimento Interdisciplinar Gustavo Maier (CMAIE), serão liberados os valores de acordo com o número de atendimentos realizados semanalmente, sendo piso no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) acrescido de R$ 20,00 (vinte reais) por atendimento.
VII - Para a Escola de Educação Básica na Modalidade Especial Cristiane Pampuch, piso de R$ 1.252,00 (mil duzentos e cinquenta e dois reais) acrescido de R$ 30,00 (trinta reais) por aluno em período parcial;
VIII - Para a Secretaria Municipal de Educação, R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) pelo número total de alunos do município.
IX - Para os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) que possuam turmas de infantil I, haverá um acréscimo de R$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais) ao piso devido.
X - Para fins de cálculo dos valores previstos nos incisos I, II, III, IV, V e VII, os alunos atendidos em período integral serão computados em dobro em relação ao valor estabelecido para alunos em período parcial.
XI - Para fins de cálculo, será considerado o número de alunos informado no Censo Escolar do ano anterior.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto nº 14.166/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:6248CCED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.729/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal da Assistência Social
13.003.08.244.0006.2056 – Bloco da Proteção Social Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	437	934	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
Total				**10.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal da Assistência Social
13.003.08.244.0006.2056 – Bloco da Proteção Social Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	438	934	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
Total				**10.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras da Lei Municipal nº 2.589, de 27 de junho de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.634, de 2025 (PPA 2026-2029), em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, § 3º, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:0A1432DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 19/2026

Resultado oficial do teste de Coordenação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Piraquara para as escolas.
A Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais resolve:
Tornar público o Edital com o resultado final do processo seletivo interno de Coordenação Pedagógica das Escolas Municipais para o período 2026/2028.
Atendendo o disposto no Decreto n° 6899/2026, artigo 3°, o qual determina o processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico das instituições de ensino da Rede Municipal de Educação, os candidatos aprovados estão convocados a assumir vagas em aberto nas escolas municipais.
O presente processo seletivo, assim como o período de atuação na Coordenação Pedagógica decorrente desse, terão vigência até 31/12/2028.
Os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, foram aprovados para assumir a função de coordenação pedagógica em escolas:

NOME	RESULTADO
Thais Jenifer Borges Pimentel	Aprovado
Rudá Morais Gandin	Aprovado
Aruan dos Santos Oliveira	Aprovado

Art. 1° Os candidatos aprovados neste processo, caso venham assumir vaga, desenvolverão suas funções e atribuições como coordenador pedagógico até o dia 31/12/2028.
Art. 2° É vedada a escolha de vaga por procuração.
Art. 3° Os candidatos aprovados estão convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, conforme data e horário abaixo determinados para a escolha de vagas: Data: **28/05/2026** – quinta-feira / Horário: **9h**
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 27 de maio de 2026.

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:69164020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRAQUARA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da **REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRAQUARA**, por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
O presente Edital é regido pela Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), pelo Decreto nº 11.740/2023, pela Portaria MinC nº 200/2025, pela Portaria MinC nº 206/2025 (que regulamentam a PNAB), pela Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), pela Instrução Normativa MinC nº 1/2015 e pela Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (que regulamentam a PNCV), aplicando-se ainda, no que couber, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura – Lei nº 14.903/2024.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. As parcerias decorrentes deste edital terão natureza de fomento cultural, formalizadas por meio de Termo de Compromisso Cultural.
1 OBJETO
1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de 1 (um) projeto de Ponto de Cultura que promova o acesso da população aos bens e serviços culturais nos territórios e comunidades onde atua, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.
1.2 Considera-se Ponto de Cultura a entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolva e articule atividades culturais em sua comunidade.
1.3 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária, valorizando a cidadania e a diversidade cultural, conforme categorias, ações afirmativas, pontuações adicionais e critérios de seleção previstos.
1.3.1 Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a. Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.
b. Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.
c. A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política

pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2 RECURSOS
2.1 O valor total deste Edital é de **R$ 113.136,00** (cento e treze mil, cento e trinta e seis reais), destinados à seleção de 1 (um) projeto, com plano de trabalho de 12 (doze) meses, observados os parâmetros anuais definidos na Portaria MinC nº 206/2025.
2.2 Havendo disponibilidade orçamentária e interesse público, o Edital poderá ser suplementado.
2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Fonte	Dotação	Despesa
14.001	31683	3.3.90.39.00.00	469

3 QUEM PODE PARTICIPAR
3.1 Poderão participar deste edital os Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura, com constituição jurídica (CNPJ) sediada no município de Piraquara e que desenvolvam, prioritariamente, suas atividades no território municipal, em consonância com a diretriz do programa de fomento à cultura local.
3.2 É necessário que as entidades:

a. Comprovem, no mínimo, três anos de constituição jurídica (CNPJ) e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;
b. Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e
c. Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

4 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR
4.1. Não podem participar do presente Edital:
a. instituições privadas sem fins lucrativos ainda não certificadas como Pontos de cultura, pelo Ministério da Cultura.
b. coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
c. instituições privadas com fins lucrativos;

d. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
e. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
f. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
g. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
h. Pontos de Cultura que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante;
i. Pontos de Cultura que não tenham constituição jurídica (CNPJ);
j. Pontos de Cultura que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
I) agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
II) servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
III) membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
k. Partidos políticos e suas instituições;
l. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
m. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

5 ETAPA DE INSCRIÇÃO
5.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 09/06/2026 a 09/07/2026, por formulário online, através do link https://forms.gle/8Siubm6WGYFGvK7o9 .
Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.
5.2 A inscrição contará com os seguintes documentos:
a. Formulário de Inscrição (Anexo 03); (poderá ser adaptado ao sistema digital utilizado pelo Ente Federado, se houver)
b. Plano de Trabalho (Anexo 04);

c. Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 05);

d. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no município de Piraquara:
I) Por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.
II) É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital.
III) Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos 3 anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade.
IV) A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;
V) Lembre-se que esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
e. Opcional (não obrigatório): autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08;
f. Opcional (não obrigatório): outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.
6 AÇÕES AFIRMATIVAS E PRIORIZAÇÃO
6.1 Considerando a seleção de 1 (um) único projeto, não será aplicada reserva percentual de vagas por cotas, adotando-se ações afirmativas por priorização.
6.2 Serão priorizados projetos de entidades com direção majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
6.3 As ações afirmativas serão aplicadas como critério de desempate e, quando previsto no Anexo 2, como pontuação adicional.
6.4 Deverá ser priorizado, no mínimo, 1 (um) projeto com trajetória comprovada nas culturas tradicionais e populares, desde que atinja a pontuação mínima.
7. PROJETO CULTURAL
7.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho (Anexo 4), pelo Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5) e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

7.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), com valor anual de R$ 113.136,00 (cento e treze mil, cento e trinta e seis reais), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições e orientações especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 4):
a. Meta 1 - Formação e Educação Cultural:

Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a

elaboração de conteúdos educativos relacionados à cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

b. Meta 2 - Mostra Artística/Cultural:

Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas tradicionais e populares, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

c. Meta 3 - Registro e Divulgação.

Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

7.3 As Metas padronizadas descritas no item 7.2 não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).

7.4 O valor global destinado aos projetos selecionados será absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior).

7.5 Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa (superior a 10% a maior ou menor) entre o valor total disponível e o valor total apresentado para o projeto, prejudicará a análise sobre como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção deverá desclassificar o projeto.

7.6 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

7.7 No caso de discrepância significativa entre os valores previstos e os praticados no mercado, o Ponto de Cultura receberá, na Fase de Habilitação, diligência pela Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, sendo solicitadas justificativas e/ou adequações, conforme definido no item 11 deste Edital.

7.8 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das praticadas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas as variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

7.9 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

7.10 Quando o projeto utilizar também outras fontes, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

7.11 As modalidades de despesas obrigatórias, possíveis, vedadas e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).

8 ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).

8.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

9 ETAPAS DE ANÁLISE

9.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

a. **Etapa de Seleção** - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas, conforme critérios definidos neste Edital; esta etapa será realizada pela comissão de seleção, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial.

b. **Etapa de Habilitação** - será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloquem em condição de serem selecionados, considerando os regramentos definidos e recursos previstos neste edital.

10 ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

10.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades classificadas:

a. Entendem-se por entidade cultural aquela inscrita que obtiver a maior nota, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

b. Entendem-se por entidades culturais SUPLENTES aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram a maior nota.

10.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada pela Comissão de Análise, nomeada pela Portaria nº 17/2026.

10.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

a. tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de proponente deste Edital;

b. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

c. tenham participado de Ponto de Cultura inscrito deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

d. estejam litigando judicial ou administrativamente com proponente deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer proponente deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

10.3.1 As proibições previstas no item anterior se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

10.4 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

10.5 A pontuação máxima de cada projeto é de até 105 (cento e cinco) pontos.

10.6 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

10.7 Os casos de empate serão resolvidos individualmente e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

a. maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação do projeto apresentado”), do item “II a)” ao “IV f)”, nesta ordem;

b. maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;

c. maior idade da pessoa que representa a entidade cultural.
10.8 Será desclassificada a candidatura que:
a. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 5.2;
b. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
c. não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção;

10.9 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, para ajustes e/ou justificativas na Etapa de Habilitação, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.
10.10 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Piraquara e no diário oficial dos municípios, através dos links: https://www.piraquara.pr.gov.br/ e https://www.diariomunicipal.com.br/amp/
10.11 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria Nº 17/2026 que deve ser apresentado por meio do e-mail smcir@piraquara.pr.gov.br no prazo de 5 DIAS ÚTEIS, conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
10.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
10.13 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no site oficial da Prefeitura Municipal de Piraquara e no diário oficial dos municípios, através dos links: https://www.piraquara.pr.gov.br/ e https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

10.14 Poderá ser atribuído efeito suspensivo ao recurso administrativo interposto, desde que haja solicitação expressa do recorrente e demonstração fundamentada de risco de prejuízo de difícil ou incerta reparação, ou ainda quando presente relevante interesse público.
Parágrafo único. A concessão de efeito suspensivo será analisada pela autoridade competente, mediante decisão motivada, podendo ser total ou parcial.
11. ETAPA DE HABILITAÇÃO
11.1 Após a publicação do resultado final da etapa de seleção, a entidade selecionada deverá encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 10 dias úteis, por meio do e-mail: smcir@piraquara.pr.gov.br.
11.2 Para a entidades selecionada:
a. Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;
b. Cópia do Estatuto Social atualizado;
c. Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
d. Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
e. Documentos pessoais da representação da entidade cultural: RG, CPF e comprovante de residência (não havendo vedação para moradia em qualquer UF ou município).
f. Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.
g. Certificado de Ponto de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

11.3 O Cadastro Nacional de Pontos de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.
11.4 A Secretaria de Cultura e Igualdade Racial consultará, ainda, ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo, requisito para habilitação de selecionadas.
11.5 A Secretaria de Cultura e Igualdade Racial emitirá Parecer Técnico sobre os requisitos técnicos para execução do projeto;
11.6 O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.
11.7 No Parecer Técnico deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Secretaria de Cultura e Igualdade Racial, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural;
11.8 A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 11.2, ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, será notificada pela Secretaria de Cultura e Igualdade Racial para envio de resposta de diligência.
11.9 A Secretaria de Cultura e Igualdade Racial poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.
11.10 A entidade cultural poderá receber duas notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até 5 dias úteis.
11.10.1 Após o prazo para resposta da notificação de diligência, será emitido o Parecer Técnico preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.
11.11 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Piraquara e no diário oficial dos municípios, através dos links: https://www.piraquara.pr.gov.br/ e https://www.diariomunicipal.com.br/amp/
11.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura e Igualdade Racial, que deve ser apresentado por meio de do e-mail: smcir@piraquara.pr.gov.br no prazo de 5 dias úteis, conforme inciso III do ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
11.13 A Secretaria de Cultura e Igualdade Racial fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico final, não sendo mais possível qualquer recurso.
11.14 Será emitido Parecer Técnico final de indeferimento, caso a entidade cultural:
a) não cumpra com o prazo de 05 (cinco) dias para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 11.2;
b) responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 05 (cinco) dias úteis para responder notificação de diligência, de acordo com o item 11.10;
c) não se manifeste quanto à notificação de diligência no prazo indicado no item 11.10, caracterizando a desistência da candidatura; ou
d) se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.
11.15 Caso seja emitido Parecer Técnico final de indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observado, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.
11.16 Caso seja emitido Parecer Técnico final favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura.

12 DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO

12.1 Não se aplica remanejamento de vagas, considerando a existência de apenas 1 (uma) vaga.
13 DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

13.1 A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:
a. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
b. certificado de Regularidade do FGTS;
c. consulta de opção pelo SIMPLES Nacional;
d. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Trabalhista;
e. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Estaduais;
f. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais, da sede da empresa.
13.2 A Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.
13.3 A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial e terá o prazo de até cinco dias úteis para regularizar a pendência.
13.4 Após o prazo para resposta à notificação, a Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.
13.5 A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observada a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.
13.6 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.
13.7 Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.
13.8 A liberação dos recursos está assegurada pelo repasse realizado pelo Ministério da Cultura no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB – Ciclo 2).
13.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
13.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.
13.11 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.
13.12 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.
13.13 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

14 MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
14.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.
14.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.
14.3 A entidade deve prestar contas à Secretaria de Cultura e Igualdade Racial conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
15.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no *site* do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.
15.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial.
15.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
15.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
15.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
15.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
15.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
15.9 A Secretaria de Cultua e Igualdade Racial e o Ministério da Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.
15.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
15.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura, a Política Nacional de Cultura Viva e a Política Nacional Aldir Blanc em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal, da Política Nacional de Cultura Viva, da Política Nacional Aldir Blanc e do Ente Federado em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.
15.12 A entidade cultural que receber recursos da Política Nacional Cultura Viva deverá privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.
15.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
15.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Cultura e Igualdade Racial, por meio do endereço eletrônico smcir@piraquara.pr.gov.br e contato telefônico (41) 3590-3600.

15.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO 1: Categorias e Cotas;

ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
ANEXO 3: Formulário de Inscrição;
ANEXO 4: Plano de Trabalho;
ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;
ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
ANEXO 9: Declaração Conjunta;
ANEXO 10: Minuta de Termo de Compromisso Cultural;
ANEXO 11 – Cronograma.

Piraquara, ___ de _____ de 2026.

ADRIANA PATRÍCIA VIANA ROCHA
Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial
Decreto nº 13.383/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9A9F77FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4944/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

Objeto: prestação de serviço de reparos, manutenção e recomposição - (Tapa-Buraco); instalação de travessias elevadas e ondulações transversais em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ)**. Contratante:** Município de Piraquara. **Ata nº 131/2026 – Contratada:** AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA**, i**nscrita no CNPJ/MF sob nº 01.656.992/0001-72, vencedora do item 2 pelo valor total R$ 140.778,00 (cento e quarenta mil setecentos e setenta e oito reais). **Ata nº 132/2026 – Contratada:** SP TERRAPLANAGEM PAVIMENTACAO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº** 05.590.129/0001-10**, vencedora dos itens 1 e 4 pelo valor total** R$ 6.099.550,00 (seis milhões noventa e nove mil quinhentos e cinquenta reais). **Vigência das Atas: s**erá de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta.**Data da última assinatura**:26 de maio de 2026.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8060B2BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO 10.706/2026

O município de Piraquara através da Secretaria Municipal de Assistência Social com fundamento na Lei nº 13.019/2014, justifica a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração do Termo de Fomento n. 01/2026 com a Associação Beneficente e Assistencial dos Missionários do Sagrado Coração de Jesus – O Bom Pastor, visando à execução de projeto socioassistencial financiado com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 44820002/2025. O valor destinado ao projeto é de R$ 200.000,00, para custeio de despesas com material de consumo e pessoal, voltadas à proteção social e ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Piraquara, 27 de maio de 2026.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:96570184

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.712/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Art. 1º Designar o servidor Deni Michael Vieira do Nascimento, matrícula 824731, para exercer a função de Secretário Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Felipe Zellner da Silva.
Art. 2° Fica revogada a Portaria n° 11.389/2025.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 25/05/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 27 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:5D098D6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2026 – COMDIPI

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação da Instituição de Longa Permanência para Idosos Fraternitas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara – COMDIPI, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1151/2011, de 26 de setembro de 2011, e a Lei Municipal nº 1681/2017 de 30 de março de 2017, considerando a deliberação da Sessão Ordinária nº 04, realizada em 27 de maio de 2026,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação referente à celebração de Termo Aditivo no âmbito do Processo Administrativo nº 9.032/2025 da Instituição de Longa Permanência para Idosos Fraternitas, inscrita no CNPJ nº 75.173.674/0001-97, localizada na Rua João Simbalista, nº 429, Jardim Primavera, Piraquara/PR.
Art. 2º Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 27 de maio de 2026

SUELEN CRISTINA PIETROSKI DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AAC6D1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO D057/2026

Notificado: JOSE WYSYKOWSKI
CPF: 184*****53 / RG:
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste, Intimar o(a) Sr.(a) JOSE WYSYKOWSKI que tome conhecimento do termo de Notificação D057/2026 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar da sua publicação.
Base legal: **Decreto nº 6.514/2008** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. **Art. 96**. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. **§ 1º** O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas: **IV** por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

Data de emissão da Notificação: 20/05/2026

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:96B10A5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 11/2026 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação da manutenção da Inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga – APAE no CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1772, de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei Municipal nº 2447, de 09 de novembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a manutenção da Inscrição nº 05/2020, da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA – APAE no CMAS, caracterizada como Entidade de Habilitação e Reabilitação no Âmbito da Assistência Social Executando Ofertas Próprias na Política de Assistência Social, articulado com Saúde e Educação desenvolve Serviço de Média Complexidade – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias.

Considerando que a aprovação se deu em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de maio de 2026, conforme consta em Ata nº 388/2026.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 26 de maio de 2026.

LUCAS MATEUS BOTELHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E5505BD1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 12/2026 – CMAS

Dispõe sobre o Cancelamento da Inscrição da Associação de Recuperação do Alcoólatra – ARA no CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1772, de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei Municipal nº 2447, de 09 de novembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1° Cancelar a Inscrição nº 15/2025, da ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOÓLATRA – ARA, no CMAS, considerando que a Entidade não atende aos critérios da Resolução nº 05/2019/CMAS e Resolução nº 182, de 13 de fevereiro de 2025 do CNAS/MDS.

Art. 2º. Considerando que a Entidade não apresentou interesse em realização do Plano de Providências para adequação, conforme possibilitado pela Resolução do CNAS MDS nº 227 de 19 de março de 2026.

Considerando que a aprovação se deu em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de maio de 2026, conforme consta em Ata nº 388/2026.

Art. 3° Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 26 de maio de 2026.

LUCAS MATEUS BOTELHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F94CABBE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 13/2026 – CMAS

Dispõe sobre o indeferimento do pedido de Inscrição da Entidade Rotary Club de Pitanga Avante no CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1772, de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei Municipal nº 2447, de 09 de novembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1° Pelo INDEFERIMENTO do pedido de Inscrição da Entidade ROTARY CLUB DE PITANGA AVANTE, no CMAS, considerando que a Entidade não atende aos critérios da Resolução nº 05/2019/CMAS e Resolução nº 182, de 13 de fevereiro de 2025 do CNAS/MDS.

Considerando que a deliberação se deu em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de maio de 2026, conforme consta em Ata nº 388/2026.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 26 de maio de 2026.

LUCAS MATEUS BOTELHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3323D33E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 14/2026 – CMAS

Dispõe sobre o Cancelamento da Inscrição da Associação de Apoio a Pacientes Oncológicos e Familiares de Pitanga - AAPOEF no CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1772, de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei Municipal nº 2447, de 09 de novembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1° Cancelar a Inscrição nº 14/2024, da ASSOCIAÇÃO APOIO A PACIENTES ONCOLÓGICOS E FAMILIARES DE PITANGA - AAPOEF, no CMAS, considerando que a Entidade não atende aos critérios da Resolução nº 05/2019/CMAS e Resolução nº 182, de 13 de fevereiro de 2025 do CNAS/MDS.

Art. 2º Considerando que a Entidade já estava com a inscrição SUSPENSA e não apresentou comprovação de adequação ou pedido de renovação dentro do prazo estabelecido.

Considerando que a deliberação se deu em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de maio de 2026, conforme consta em Ata nº 388/2026.

Art. 3° Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 26 de maio de 2026.

LUCAS MATEUS BOTELHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6CB0FC86

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 15/2026 – CMAS

Dispõe sobre o Cancelamento da Inscrição do Rotary Club Pitanga no CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1772, de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei Municipal nº 2447, de 09 de novembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1° Cancelar a Inscrição nº 04/2019, do ROTARY CLUB PITANGA, no CMAS, considerando que a Entidade não atende aos critérios da Resolução nº 05/2019/CMAS e Resolução nº 182, de 13 de fevereiro de 2025 do CNAS/MDS, sendo que há alguns anos não apresenta, documentações, Plano de Ação e Relatório de Atividades para manutenção da Inscrição.

Considerando que a deliberação se deu em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de maio de 2026, conforme consta em Ata nº 388/2026.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 26 de maio de 2026.

LUCAS MATEUS BOTELHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B2DC7914

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 16/2026 – CMAS

Dispõe sobre o Cancelamento da Inscrição da Associação dos Agentes Ambientais de Pitanga - AAGAP no CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1772, de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei Municipal nº 2447, de 09 de novembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1° Cancelar a Inscrição nº 10/2020, da ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE PITANGA - AAGAP, no CMAS, considerando que a Entidade não atende aos critérios da Resolução nº 05/2019/CMAS e Resolução nº 182, de 13 de fevereiro de 2025 do CNAS/MDS, sendo que há alguns anos não apresenta, documentações, Plano de Ação e Relatório de Atividades para manutenção da inscrição.

Considerando que a deliberação se deu em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de maio de 2026, conforme consta em Ata nº 388/2026.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 26 de maio de 2026.

LUCAS MATEUS BOTELHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F51DFD6E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 17/2026 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Protocolo de Encaminhamento e Desligamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV de Crianças, Adolescentes e Pessoa Idosa do município de Pitanga.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1772, de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei Municipal nº 2447, de 09 de novembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1° Aprovar o Protocolo de Encaminhamento e Desligamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de Crianças, Adolescentes e Pessoa Idosa do Município de Pitanga.

Considerando que a aprovação se deu em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de maio de 2026, conforme consta em Ata nº 388/2026.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 26 de maio de 2026.

LUCAS MATEUS BOTELHO
Presidente do CMAS

PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO E DESLIGAMENTO DO SCFV
(SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS)
DE CRIANÇA E ADOLESCENTE E PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE PITANGA.

APRESENTAÇÃO

• **Definição:**

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

• **Público alvo:**

Crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, em especial:
encaminhadas pelos serviços da proteção social especial;
reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; c) com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
oriundas de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
oriundas de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos;

Pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, em especial:
beneficiários do Benefício de Prestação Continuada;
de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
com vivências de isolamento social por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

• Público prioritário:

Situação de isolamento - ausência de relacionamentos regulares e cotidianos, bem como redução da capacidade ou oportunidade de comunicar-se. Situações de adoecimento grave ou de longos tratamentos, sequelas de acidentes, deficiências que conferem às pessoas uma estética muito diferente, envelhecimento com restrições de deslocamento e outras situações dessa natureza tendem a dificultar a convivência entre as pessoas, tanto no âmbito familiar quanto no comunitário. O isolamento geográfico/territorial de comunidades não caracteriza, por si só, uma situação prioritária para o SCFV.
Trabalho Infantil - refere-se às atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por **crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 (dezesseis) anos**, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, independentemente da sua condição ocupacional. O SCFV realiza o atendimento a crianças e adolescentes que **estão em situação de trabalho infantil e/ou dela retirados**, visando garantir especialmente o direito à convivência familiar e comunitária.
Vivência de violência - se manifesta de diferentes formas: violência verbal, física, psicológica, doméstica, intrafamiliar, patrimonial, entre outras. Em muitas situações, essas violências se manifestam de forma associada, ou seja, juntas.
Vivência de negligência - omissão e descumprimento de responsabilidades por parte daqueles que têm o dever de cuidar e proteger: família, Estado e sociedade. Consiste na **omissão injustificada** por parte dos responsáveis em supervisionar ou prover as necessidades básicas da criança, adolescente, pessoa idosa ou pessoa com deficiência, os quais, face ao estágio do desenvolvimento no qual se encontram e/ou de suas condições físicas e psicológicas, dependem de cuidados constantes. Pode representar risco à segurança e ao desenvolvimento do indivíduo, podendo incluir situações diversas, como por exemplo: privação de cuidados necessários à saúde e higiene; descumprimento do dever de encaminhar a criança ou adolescente à escola; deixar a pessoa sozinha em situação de iminente risco à sua segurança, etc. O abandono consiste na forma mais grave de negligência. É importante diferenciar a negligência daquelas situações justificadas pela condição de vida da família. No âmbito dos atendimentos socioassistenciais, é necessário considerar se a família como um todo está vivenciando situações de abandono e/ou se os seus direitos básicos também estão sendo negligenciados. É preciso conhecer, de maneira mais aprofundada, as condições de vida da família, de modo a identificar os recursos e estratégias que ela mobiliza para prover proteção a seus integrantes.
Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos - situação em que crianças e adolescentes tiveram o prosseguimento regular do percurso escolar interrompido ou retido. A **interrupção** implica em abandono dos estudos ou evasão escolar. A **retenção** poderá ocorrer devido a situações de repetência escolar, de modo que o estudante passa a vivenciar uma defasagem em relação ao ano/série/ciclo em que deveria estar na escola e a sua faixa etária.
Em situação de acolhimento - Situação em que famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados são atendidos em diferentes equipamentos de permanência provisória ou longa, a depender de cada situação, a fim de ter garantida a sua proteção integral.
Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto - aplicáveis a adolescentes autores de atos infracionais com idade entre 12 a 18 anos incompletos. Configuram-se em resposta à prática de ato infracional, devendo ter um caráter educativo, e de responsabilização do adolescente quanto às consequências do ato infracional. O SCFV **não** é um espaço onde os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas devam estar segregados e, principalmente, **não** se destina ao cumprimento de PSC e LA. O encaminhamento desses adolescentes aos grupos de convivência do SCFV deve estar estreitamente relacionado ao atendimento/acompanhamento de sua família no PAEFI e ao exercício do direito de conviver e fortalecer os seus vínculos familiares e comunitários.
Egressos de medidas socioeducativas - O adolescente ou jovem que cumpriu inteiramente sua medida, seja em meio aberto ou fechado, é considerado egresso de medidas socioeducativas.
Situação de abuso e/ou exploração sexual - O **abuso sexual** é um ato por meio do qual um adulto obriga ou persuade uma criança ou adolescente a realizar atividade sexual que não é adequada para a sua idade e que viola os princípios sociais atribuídos aos papéis familiares. É todo e qualquer jogo sexual, em uma relação heterossexual ou homossexual, entre um ou mais adultos com uma criança ou adolescente, tendo por finalidade estimular sexualmente a criança ou utilizá-la para obter uma estimulação sexual sobre sua pessoa ou de outra pessoa. Já a **exploração sexual** se refere a todo e qualquer uso de criança ou adolescente para propósitos sexuais em troca de dinheiro ou favores entre a criança, o intermediário ou agenciador, o qual se beneficia do comércio de crianças para esse propósito.
Com Medidas de Proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Medidas de proteção são as **aplicadas por autoridade competente (juiz, promotor, conselheiro tutelar)** a crianças e adolescentes que tiveram seus direitos fundamentais violados ou ameaçados. A autoridade competente pode determinar, nos termos do art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, entre outras, as seguintes medidas: I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade; II - orientação, apoio e acompanhamento temporários; III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental; IV - inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente; V- requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos; VII - abrigo em entidade; VIII - colocação em família substituta (Lei nº 8.069/1990).
Situação de Rua - grupo populacional heterogêneo, que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares fragilizados ou rompidos e a inexistência de moradia convencional regular. Se caracteriza, ainda, pela utilização de logradouros públicos (praças, jardins, canteiros, marquises, viadutos) e áreas degradadas (prédios abandonados, ruínas, carcaças de veículos) como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como unidades de serviços de acolhimento para pernoite temporário ou moradia provisória.
Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência - De acordo com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, em seu artigo 1º, pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Portanto, considera-se público prioritário aqueles sujeitos que, **em função da deficiência, vivenciam situação de vulnerabilidade.**

FLUXO DESCRITIVO

• **Identificação do público alvo:** O público alvo do SCFV pode ser identificado pelo CRAS, CREAS, Unidade de Acolhimento Institucional, Conselho Tutelar e demais órgãos das políticas públicas setoriais.
• Formalização do encaminhamento:

Todos os encaminhamentos ao SCFV devem ser direcionados ao CRAS por meios formais, prioritariamente através do sistema 1doc e na ausência deste por e-mail.
As **famílias referenciadas no CRAS** deverão passar por atendimento técnico para posterior encaminhamento ao serviço, utilizando formulário próprio (anexo I e II). Após a avaliação a família deverá ser orientada a ir até o SCFV para formalizar a inclusão no serviço.
Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade do SUAS deverão direcionar os encaminhamentos ao CRAS, por meio de formulário próprio (anexo I e II), identificando a situação prioritária. A família deverá ser orientada a ir até o SCFV para formalizar a inclusão no serviço.

O Conselho Tutelar deverá realizar encaminhamento das famílias identificadas conforme público alvo, ao CRAS, aplicando medida de proteção nos termos do art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente. O encaminhamento deve citar expressamente a medida de proteção aplicada para fins de identificação do público prioritário utilizando formulário próprio (anexo III). Após o envio do encaminhamento formal, o conselho tutelar deverá orientar a família a procurar o CRAS.

Outros órgãos das políticas setoriais deverão realizar o encaminhamento ao CRAS para atendimento e avaliação técnica. O encaminhamento deve *conter no mínimo, nome completo, CPF e data de nascimento do usuário, nome completo do/a responsável (se for o caso), endereço e telefone para contato.* Após o encaminhamento formal, a família deve ser orientada a ir ao CRAS para atendimento e avaliação técnica.

Após o recebimento do encaminhamento, o profissional do CRAS realizará o atendimento e avaliação técnica das famílias identificando o público alvo e realizará o encaminhamento formal ao SCFV. Não será necessário passar por atendimento no CRAS as famílias atendidas pelos serviços de proteção social especial de média e alta complexidade as quais deverão ser atendidas pela equipe técnica do respectivo serviço.

A inclusão no serviço só será efetivada após o usuário ou responsável legal comparecer ao SCFV, momento em que receberá orientações sobre as atividades propostas, transporte, dentre outras.

Caso o usuário ou responsável legal não compareça ao serviço, a equipe do do SCFV realizará busca ativa por meio de contato telefônico e visita domiciliar, se necessário, e não havendo êxito informará o CRAS formalmente, de modo que a equipe técnica avaliará a necessidade de nova busca ativa da família.

• Acompanhamento

O SCFV deverá manter registros de frequência dos usuários, com encaminhamento ao CRAS regularmente para monitoramento.

Identificadas 3 (três) faltas consecutivas, sem justificativa, a equipe do SCFV realizará busca ativa por meio de contato telefônico ou visita domiciliar se necessário, devendo ser registrado em relatório.

Não havendo o retorno do usuário deverá ser informado o CRAS, constando breve relato da busca ativa realizada e justificativa apresentada pela família. Os profissionais do CRAS avaliarão a necessidade de nova busca ativa ou desligamento.

Em se tratando de usuários referenciados nos Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade do SUAS, o CRAS realizará contra-referência ao respectivo serviço o qual avaliará a necessidade de nova busca ativa ou desligamento e informará o CRAS.

Casos prioritários desligados do CREAS poderão continuar sinalizados como prioritários no SCFV desde que estejam em acompanhamento no PAIF no CRAS.

Os casos não prioritários serão reavaliados anualmente pela equipe técnica do CRAS.

A coordenação do SCFV realizará monitoramento constante das inclusões, desligamentos e mudança de grupo etário, devendo informar imediatamente o órgão gestor para atualização no SISC.

• Mudança na situação prioritária

Casos em que houver mudança ou superação da situação prioritária, deverá ser realizado breve relatório técnico sobre a mudança identificada e encaminhado ao SCFV o mais breve possível.

• Desligamento

Para desligamento do usuário deverá ser preenchido formulário específico (anexo IV).

ANEXOS

ANEXO I
FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO AO SCFV - CRIANÇA E ADOLESCENTE

Encaminho:_____, inscrito/a no NIS: _____, CPF:_____ nascimento: _____ e solicito atenção para seu atendimento pelo SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de acordo com o grupo etário correspondente, a fim de complementar o trabalho social com sua família e prevenir a ocorrência de situações de risco social, levando em consideração as dificuldades identificadas pelos técnicos e expostas a seguir:
NECESSIDADES/PRIORIDADES IDENTIFICADAS: ( ) Não está em situação prioritária ( ) Em situação de isolamento ( ) Trabalho infantil ( ) Vivência de violência e/ou negligência ( ) Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos ( ) Em situação de acolhimento ( ) Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto ( ) Egressos de medidas socioeducativas ( ) Situação de abuso e/ou exploração sexual ( ) Com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA ( ) Crianças e adolescentes em situação de rua ( ) Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Programa de transferência de renda: ( ) Bolsa Família ( ) Cartão Comida Boa Família com precário acesso a renda ( ) Sim ( ) Não Família em acompanhamento ( ) PAIF ( ) PAEFI PCD: ( ) Sim ( ) Não - Se sim, recebe BPC? Escola/turno:
Responsável: / Contato:
Endereço:

Data	Técnico/a do SUAS

ANEXO II
FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO AO SCFV - PESSOA IDOSA

Encaminho:_____, inscrito/a no NIS: _____, CPF:_____ nascimento: _____ e solicito atenção para seu atendimento pelo SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de acordo com o grupo etário correspondente, a fim de complementar o trabalho social com sua família e prevenir a ocorrência de situações de risco social, levando em consideração as dificuldades identificadas pelos técnicos e expostas a seguir:
NECESSIDADES/PRIORIDADES IDENTIFICADAS: ( ) Não está em situação prioritária ( ) Em situação de isolamento ( ) Vivência de violência e/ou negligência ( ) Em situação de acolhimento ( ) Beneficiário do BPC a pessoa com deficiência. ( ) Vulnerabilidade que diz respeito à pessoa com deficiência
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (doenças, medicação, **alergias** e limitações) _____ Mora com Familiares: Sim ( ) Não ( ) - Grau de Parentesco: Necessita de cuidados e apoio de familiares ou amigo ( ) Sim ( ) Não Necessita do transporte da Assistência Social? Sim ( ) Não ( ) Programa de transferência de renda: ( ) Bolsa Família ( ) Cartão Comida Boa Beneficiário do BPC a pessoa idosa ( ) Sim ( ) Não Família com precário acesso a renda ( ) Sim ( ) Não Família em acompanhamento ( ) PAIF ( ) PAEFI Crachá: Sim ( ) Não ( )
Responsável: / Contato:
Endereço:

_____ Data	_____ Técnico/a do SUAS

ANEXO III
FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO AO SCFV
CONSELHO TUTELAR - MEDIDA DE PROTEÇÃO

Encaminho:_____, inscrito/a no NIS: _____, CPF:_____ nascimento: _____ e solicito atenção para seu atendimento pelo SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de acordo com o grupo etário correspondente, a fim de complementar o trabalho social com sua família e prevenir a ocorrência de situações de risco social, levando em consideração as dificuldades identificadas pelos técnicos e expostas a seguir:
NECESSIDADES/PRIORIDADES IDENTIFICADAS: Com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA
OUTRAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO APLICADAS:
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO CRAS: Programa de transferência de renda: ( ) Bolsa Família ( ) Cartão Comida Boa Família com precário acesso a renda ( ) Sim ( ) Não Família em acompanhamento ( ) PAIF ( ) PAEFI PCD: ( ) Sim ( ) Não - Se sim, recebe BPC? Escola/turno:
Responsável: / Contato:
Endereço:

Data	Conselheiro Tutelar

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE DESLIGAMENTO DO SCFV

IDENTIFICAÇÃO: Nome: NIS: CPF:
DESLIGAMENTO - DATA: Motivo: ( ) Mudança de município ( ) Falecimento ( ) Solicitação do usuário ( ) Fora da faixa etária ( ) Avaliação da equipe com usuário

BREVE RELATÓRIO TÉCNICO:	
ENCAMINHAMENTO REALIZADO: ( ) encaminhamento a outro CRAS - município: ( ) encaminhamento ao CREAS - município: ( ) Outros:	
Responsável:	Contato:
Endereço:	

Data	Técnico/a SUAS

ANEXO V
FLUXO SCFV

REFERÊNCIAS
BRASIL, MDS, SNAS. Caderno de Orientações - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Brasília, 2016.
BRASIL, MDS, SNAS. Caderno de Orientações Técnicas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos. Brasília, 2010.
BRASIL, MDS, SNAS - Informativo 05, Esclarecendo sobre as situações prioritárias no SCFV. Disponível em <https://www.sigas.pe.gov.br/files/09162024091855-informativo.05.situacoes.prioritarias.pdf>. Acesso 27.mar.2026.
BRASIL, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, 2014.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7A2F3BD3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 18/2026 – CMAS

Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho para Termo de Colaboração da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga – APAE, referente ao exercício de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1772, de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei Municipal nº 2447, de 09 de novembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1° Aprovar o **PLANO DE TRABALHO**, conforme o Termo de Colaboração entre o Município de Pitanga e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga – APAE, referente a recurso Federal do Piso Fixo de Transição de Média Complexidade e recursos livres para o exercício do ano de 2026.

Art. 2° A aprovação se dá em virtude de a Entidade executar o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias.

Considerando que a aprovação se deu em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de maio de 2026, conforme consta em Ata nº 388/2026.

Art. 3° Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 26 de maio de 2026.

LUCAS MATEUS BOTELHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CFFDC53D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 19/2026 – CMAS

Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho para Termo de Colaboração da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga – APAE, referente à Emenda nº. 20253041003.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1772, de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei Municipal nº 2447, de 09 de novembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1° Aprovar o **PLANO DE TRABALHO,** do saldo remanescente, conforme o Termo de Colaboração entre o município de Pitanga e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga – APAE, em atendimento ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, referente à Emenda nº 20253041003; Programação nº 411960820250001.

Art. 2° A aprovação se dá em virtude de a Entidade executar o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias.

Considerando que a aprovação se deu em Reunião Ordinária na data de 12 de maio de 2026, conforme Ata n° 388/2026.

Art. 3° Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 26 de maio de 2026.

LUCAS MATEUS BOTELHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:80B88DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRONICO 35/2026 MERENDA ESCOLAR

ATO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

OBJETO: Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br, ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22.
Fim de Recebimento de Propostas em: 11/06/2026, até as 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 11/06/2026, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.
Preço Máximo: R$ 2.617.130,70 (dois milhões, seiscentos e dezessete mil, cento e trinta reais e setenta centavos).

Pitanga/PR, 27 de maio de 2026.

JEAN MARCEL GRANDE HUBER
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:B7017F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TERMO DE REEQUILIBRIO POSTO VIEIRA

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 86/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

Termo de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO a Ata de Registro de Preço 86/2026, firmada entre Municipio de Pitanga e a empresa AUTO POSTO VIEIRA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **AUTO POSTO VIEIRA LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 60.626.191/0001-23, estabelecida na Rua Caetano Munhoz Da Rocha, N.° 190, Centro, Pitanga – PR, CEP 85200-033 , já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, por meio deste termo, o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, referente ao procedimento pregão eletrônico 46/2026, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS GASOLINA COMUM DESTINADOS À ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PITANGA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam alterados os preços do item constante na tabela abaixo, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, de acordo com pesquisa de preços e notas fiscais apresentadas pelo fornecedor, demonstrados os fatos supervenientes imprevisíveis e de consequências incalculáveis, os quais resultaram na necessidade de alteração dos valores, passando a vigorar da seguinte forma:

LOTE	Nome do Produto	UND	Valor Registrado	Preço Reequilíbrio
01	GASOLINA COMUM	LITRO	5,38	6,26

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens do contrato.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 26 de maio de 2026.

ORIGINALMENTE ASSINADO.

DIRCEU MORAES
Prefeito

AUTO POSTO VIEIRA LTDA.
Fornecedor

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E0B0E4D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO N° 001/2026

CONVÊNIO Nº. 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS-PR E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Pitangueiras**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 95.543.427/0001-42, com sede à Rua Avenida Central, 408 nesta cidade de Pitangueiras-Pr - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Samuel Texeira, portador da cédula de identidade RG n.º *.055.***-0 PR e do CPF n.º. ***.408.449-**, residente e domiciliado em Pitangueiras-Pr, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº *.789.***-4 SSP-PR, do CPF nº ***.836.199-**, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:
a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 120.000,00 em três parcelas de R$ 40.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Junho, Setembro e Dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;
b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:
a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 241, elemento de despesa -337230, Fonte: 303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Pitangueiras, 27 de Maio de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

Testemunhas:

Liliane Cristina da Silva
Secretária de Saúde Municipal de Vigilância Sanitária
Cpf: ***.910.829-**

Maria Fernanda Lameu
Farmacêutica
Cpf: ***.889.139-**

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:891230D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 128/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 486/2011 de 14/12/2011 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Lulcilene Pereira dos Santos**, ocupante do cargo de Educador Infantil 20h, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras, para prestar serviços em Jornada Suplementar de 7h30min (sete horas e trinta minutos) semanais, a partir de 20 de maio de 2026.

Art. 2º – A jornada Suplementar será atribuída nos termos do Art. 50, § 2º da Lei Municipal nº 486/2011 de 14/12/2011, com a redação dada pela Lei Municipal nº 660/2019 de 05/07/2019.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 27 de maio de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4E299DC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 129/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 486/2011 de 14/12/2011 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Ana Paula Ferreira dos Santos**, ocupante do cargo de Educador Infantil 20h, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras, para prestar serviços em Jornada Suplementar de 2h30min (duas horas e trinta minutos) semanais, a partir de 20 de maio de 2026.

Art. 2º – A jornada Suplementar será atribuída nos termos do Art. 50, § 2º da Lei Municipal nº 486/2011 de 14/12/2011, com a redação dada pela Lei Municipal nº 660/2019 de 05/07/2019.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 27 de maio de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C8AFDFF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 130/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 486/2011, de 14 de dezembro de 2011,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder à servidora **Betina Mayara Lopes de Souza**, ocupante do cargo de Educador Infantil 20h, o Adicional de Incentivo de Mérito correspondente a 5% (cinco por cento) de seu vencimento básico, nos termos do artigo 67 da Lei Municipal nº 486/2011, de 14/12/2011, conforme Protocolo 1Doc nº 242/2026, de 24 de março de 2026.

Parágrafo Único: O adicional a que se refere o *caput* será atribuído à servidora a partir da folha de pagamento do mês de março/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 27 de maio de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:AFFAB89F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 131/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Despacho 4 do Memorando 1Doc n° 507/2026,

RESOLVE:–

Art. 1º – Fica revogada a Portaria n° 084/2026, de 26 de março de 2023, que dispõe sobre a designação de servidora do quadro geral para exercer funções nas dependências da cozinha da Escola Municipal Santo Antônio, com a percepção de Função Gratificada.

Art. 2º – A presente Portaria produzirá efeitos retroativos ao dia 11 de maio de 2026.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 27 de maio de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F7E35855

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 132/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária ao servidor **Joel Pelegrini de Araújo**, ocupante do cargo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade de Cascavel/PR, com saída no dia 31/05/2026, e retorno previsto para o dia 01/06/2026, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para realização de consulta, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.801/2026, de 27/05/2026.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14 e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 450,00 (trezentos reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 27 de maio de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6DEFF1BE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 09/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA
CNPJ: 31.781.846/0001-30
OBJETO: Contratação de empresaespecializada para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, compreendendo oficinas técnicas de normatização continuada, apoio técnico-consultivo e acompanhamento prático-administrativo aos servidores municipais, com foco na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, na padronização de procedimentos internos de licitações e contratos administrativos, na elaboração e aperfeiçoamento de instrumentos administrativos, bem como no suporte técnico especializado em processos, demandas, diligências, manifestações e providências perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR e demais órgãos de controle externo., conforme Termo de Referência da Inexigibilidade n° 09/2026.
VALOR: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Manutenção das Atividades Administrativas da Administração Municipal
DESP Nº 35 -3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Thiago Buch Batista
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:E93E1611

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
PRIMEIRO TERMO ADITIVOGABRIEL ALVES MIORIM CLINICA MÉDICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025 DISPENSA Nº 01/2025, CELEBRADO ENTRE O FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO E CLINICA MEDICA GABRIEL ALVES MIORIM LTDA ME.

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pela presidente, Sra. **DILCE MARIA HOSDA** e **CLINICA MEDICA GABRIEL ALVES MIORIM LTDA ME** neste ato representado por **GABRIEL ALVES MIORIM**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 02/2025, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perícias médicas, a ser prestado por médico (a) especializado (a) em Perícia Médica, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato por 12 (doze) meses a partir de 20 de Maio de 2026, bem como a inclusão da cláusula de reajuste dos preços.
CLÁUSULA SEGUNDA: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
CLÁUSULA TERCEIRA: O preço mensal para prestação de serviços de perícias médicas, validação de processos de aposentadorias por invalidez junto ao sistema NOVOCOMPREV, e pericia médicas para a isenção do IRPF (imposto de renda), realizadas por médico especializado em Perícia conforme especificações do contrato 002/2025 será de R$ 416,56 por perícia realizada. Os preços

totais sofreram correção monetária de 4.14% IPCA (IBGE) base 04/2026 acumulados nos 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

DILCE MARIA HOSDA
Presidente do FUNPREV

GABRIEL ALVES MIORIM
Clínica Médica

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:C8A9FC5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026

DECRETO LEGISLATIVO N° 002/2026.

Súmula: "Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Pontal do Paraná ao Senhor Antônio Anibelli Neto."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 26 DE MAIO DE 2026, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido ao senhor Antônio Anibelli Neto, o Título de Cidadão Honorário do Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 27 de maio de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:6EA88CAE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 37/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 240/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a pintura da fachada sede, incluindo pintura das fachadas (frontal, lateral e posterior), letreiro e demais serviços complementares, no bairro Praia de Leste, neste Município, com fornecimento de material e mão de obra. DATA DE ABERTURA: 18/06/2026, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br . Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br .
Pontal do Paraná, 27 de maio de 2026.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira Municipal
Decreto 12.894/2025

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:166992B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52

EMPRESA CONTRATADA: FJ PLAY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO - EIRELI, inscrito pelo **CNPJ n.º 34.714.058/0001-19.**

DO OBJETO:
O objeto do presente instrumento é a "Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento e instalação de playgrounds no Município de Pontal do Paraná".

VALOR DO CONTRATO: R$ 292.000,00 (Duzentos e noventa e dois mil reais).

PRAZO DE VIGENÊNCIA: 27/05/2026 a 27/07/2027

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
13.001.27.812.0032.2.060 4.4.90.52.00.00 CR 692 FR 1000
13.001.27.812.0032.2.060 4.4.90.52.00.00 CR 692 FR 1597

Pontal do Paraná, 27 de maio de 2026.

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:EF58EBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13476/2026 DE 26/05/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13476/2026 de 26/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$188.792,02 (cento e oitenta e oito mil e setecentos e noventa e dois reais e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0045.2.151		GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS	
439 - 3.3.90.39.00.00	3555	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	188.792,02
		Total Suplementação:	188.792,02

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 26 de Maio de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:81B20511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13477/2026 DE 27/05/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13477/2026 de 27/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0063.2.045		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
461 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00
		Total Suplementação:	200.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.002		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0062.2.042		MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S	
414 - 3.3.90.37.00.00	104	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	200.000,00
		Total Redução:	200.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 27 de Maio de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:80504DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13478/2026 DE 27/05/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício:2026

Decreto n° 13478/2026 de 27/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2823/2026 de 27/05/2026.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$25.224,36 (vinte e cinco mil e duzentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14		SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	
14.001		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.2.063		GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO	
810 - 3.3.22.93.00.00	1575	INDENIZACOES E RESTITUICOES	25.224,36
Total Suplementação:			25.224,36

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 27 de Maio de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:733954F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13479/2026 DE 27/05/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13479/2026 de 27/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2824/2026 de 27/05/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$8.275,64 (oito mil e duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14		SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	
14.001		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.2.063		GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO	
810 - 3.3.22.93.00.00	575	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.275,64
		Total Suplementação:	8.275,64
Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;			
Receita			
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.04.63 REND. CONTRATO DE REPASSE N. 1078011-8.275,64			
Total da Receita:			8.275,64
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.			

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 27 de Maio de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BE8B5E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 134802026 DE 27/05/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13480/2026 de 27/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2826/2026 de 27/05/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.000,00 (um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.002		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026		GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
794 - 3.3.30.93.00.00	2002	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
		Total Suplementação:	1.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.19 REPASSE CONVÊNIO SETU - 4ª GASTRONOMUSIC FEST - M ARTE	1.000,00
Total da Receita:	1.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 27 de Maio de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0BD2A755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 047/2026 FINAL DE LISTA CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 047/2026
FINAL DE LISTA
CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2024
O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Protocolo nº. 11.286/2026
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A lista de candidatos convocados que solicitaram **FINAL DE LISTA**, conforme convocação constante no edital nº. 046/2026, e estão eliminados do Concurso Público nº. 001/2024 e suas alterações;
1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM FINAL DE LISTA CONFORME PROTOCO-LOS
1 – CARGO: DENTISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA – PROTOCOLO Nº. 12.895/2026

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
306	LISIANE TAMMY IGAMI	93,00	APROV	3º	22/12/1989

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 21 de maio de 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

MICHELE STRAUB
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6576C832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 048/2026 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 048/2026 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2024
O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com os Memorandos nº. 11.286/2026

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos aprovados conforme vagas constantes no item 3.1, do Concurso Público n°. 002/2024 e suas alterações:

1 – CARGO: DENTISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
743	DAIANE FERREIRA GOMES	92,00	APROV	4º	11/05/1989

2- APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO
2.1 - LOCAL PARA COMPARECIMENTO

Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para apresentação da documentação comprobatória.

2.2 - PRAZO

2.2.1 - Os candidatos convocados por este edital terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para manifestar seu interesse na vaga e apresentar documentação exigida no edital de convocação. Cumpridas as exigências, poderá requerer prazo de até 30 (trinta) dias para assumir o cargo ou apresentar sua carta de desistência.

3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

3.1 - Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior
posse:

a) Cédula de Identidade ;

b) Cadastro de Pessoa Física - C.P.F/M.F ;
c) Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet) ;
d) Título de Eleitor (certidão de quitação eleitoral via internet) ;
e) Carteira de Trabalho + PIS/PASEP;
f) Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se divorciado, averbação do divórcio; se viúvo trazer também, certidão de óbito;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos +CPF;
h) Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
i) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico;
j) Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso) ;
k) Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência ;

l) Comprovante de residência atualizado;
m) Carteira de Habilitação;
n) Certificado de Reservista;
o) 1 foto 3x4
p) O Departamento Recursos Humanos fornecerá oficio para abertura de conta salário
q) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão apresentar os seguintes exames, conforme abaixo:

Cargo	Descrição
Agente Comunitário de Saúde	Avaliação médica de aptidão, Hemograma Completo, HBS AG e HCV.
Agente de Combate a Endemias	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, glicemia e colinesterase
Dentista	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, TGO, TGP, Ureia, Creatinina, HBS AG e HCV.
Enfermeiro	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, TGO, TGP, Ureia, Creatinina, HBS AG.
Médico	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, TGO, TGP, Ureia, Creatinina, HBS AG.
Técnico em Enfermagem	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, TGO, TGP, Ureia, Creatinina, HBS AG.
Técnico em Saúde	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, TGO, TGP, Ureia, Creatinina, HBS AG.

3.2 – O candidato pessoa com deficiência deverá observar o item 11.6.4 do edital de abertura, sendo:

11.6.4 O candidato com deficiência que for convocado deverá apresentar laudo médico atualizado, sendo aquele com prazo inferior a 6 (seis) meses, que comprove a deficiência declarada e a compatibilidade para o exercício do cargo

3.2 - Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos ou apresentar os documentos já autenticados em cartório.

3.3 – Para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, deverão apresentar ainda, as seguintes documentações conforme edital nº. 01/2024 de Abertura.

CARGO	FORMAÇÃO/REQUISITOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**Ensino Médio e Curso de Formação Inicial - mínimo: 40 horas e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do concurso público.**
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	**Ensino Médio e Curso de Formação Inicial - mínimo: 40 horas.**

4 - DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

4.1 - O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Concurso Público, decaindo do direito à respectiva vaga.

5 - FINAL DE LISTA

5.1 - O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo de 10 (dez) dias poderá solicitar digitalmente através do site oficial do município www.pontaldoparana.pr.gov.br, na Aba Protocolo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 ou presencialmente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, localizada na PR-407, Km 19,

Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná, e solicitar a sua inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

6 - RECURSO CONTRA O EDITAL

Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 26 de maio de 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GISLAINE ALVES DE ALMEIDA VAZ
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº. 351/2026

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9C899162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Súmula: "Inclui dispositivos à Lei Complementar nº18/2021."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1°. Ficam inseridos os §§ 4º, 5º e 6º ao art. 19-A da Lei Complementar nº18/2021, com as seguintes redações:

"***Art.19 -A (...)***
§1º (…)
§2º (…)
§3º (...)
§ 4º. A Administração Municipal poderá criar e disponibilizar acesso ao sistema eletrônico de emissão de guias de ITBI a imobiliárias regularmente cadastradas, para fins de inserção de dados e geração de requerimentos ou declarações relacionadas ao imposto, observada a regulamentação da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.
§ 5º. As imobiliárias credenciadas serão responsáveis pelos acessos concedidos a seus representantes, prepostos ou funcionários, bem como pela veracidade, integridade e exatidão das informações inseridas no sistema, sem prejuízo da responsabilidade do contribuinte e da revisão pela Administração Tributária.
§6º. A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento estabelecerá, por ato próprio, os critérios de credenciamento, permissões de acesso, funcionalidades, forma de utilização, controle, bloqueio e responsabilidade pelo uso do sistema. (...)"

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 27 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B65FC425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.823, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Especial no exercício de 2026, na importância de R$ 25.224,36 (vinte e cinco mil e duzentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento do exercício 2026 – Lei nº 2781/2025, crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 25.224,36 (vinte e cinco mil e duzentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos).”
14 SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
14.001 DIRETORIA GERAL
14.001.15.451.0034.2.063 GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO
810 - 3.3.22.93.00.00 1575 INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 25.224,36

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 25.224,36.
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o Suparavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 25.224,36.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 27 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FB1CE3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.824, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Especial no exercício de 2026, na importância de R$ 8.275,64 (oito mil e duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento do exercício 2026 – Lei nº 2781/2025, crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 8.275,64 (oito mil e duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).”
14 SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
14.001 DIRETORIA GERAL
14.001.15.451.0034.2.063 GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO
810 - 3.3.22.93.00.00 575 INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 8.275,64

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 8.275,64.
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.04.63 Fonte: 575 R$ 8.275,64

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 8.275,64.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 27 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4172DE04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.825, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Súmula: “Altera dispositivo da Lei nº2814/2026.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O inciso III, do artigo 6º da Lei nº2814/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“***Art. 6º (…)***
I. (…)
II. (…)
III . Para os diretores de unidades escolares, o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do valor instituído no art.95, §2º da Lei nº14.133/2021.
§1º. (…)
§2º (…)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 27 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:05860F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.826, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no exercício de 2026, na importância de R$ 1.000,00 (um mil reais).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento do exercício 2026 – Lei nº 2781/2025, crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).”
07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

07.002 DEPARTAMENTO DE TURISMO
07.002.23.695.0012.2.026 GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
794 - 3.3.30.93.00.00 2002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 1.000,00.
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.19 Fonte: 2002 R$ 1.000,00
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 1.000,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 27 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

LUCIANA GOLDSCHMIDT COSTA
Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:901B9B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.827, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Súmula: "Institui, no âmbito do Município de Pontal do Paraná, o Dia Municipal em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho, a ser celebrado anualmente em 28 de abril, e estabelece diretrizes para a promoção de ações de conscientização".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pontal do Paraná, o Dia Municipal em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho, a ser celebrado anualmente em 28 de abril.

Art. 2° O Poder Legislativo Municipal poderá promover, anualmente, no dia 28 de abril, ou em período próximo a esta data, ações de conscientização e debate público sobre a importância da prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.

Parágrafo único: As ações de que trata o caput deste artigo poderão incluir, entre outras:
I- a realização de sessões solenes, audiências públicas ou eventos comemorativos no âmbito da Câmara Municipal;
II- a divulgação de informações e materiais educativos sobre saúde e segurança no trabalho, por meio dos canais de comunicação do Poder Legislativo;
III - o incentivo à participação da sociedade civil, de entidade de classe e de instituições de ensino em debates e iniciativas relacionadas ao tema.

Art. 3° O Poder Executivo Municipal fica autorizado a, no exercício de suas competências e observada a disponibilidade orçamentária, apoiar e desenvolver ações educativas e de conscientização, alusivas ao Dia Municipal em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho, em conformidade com as políticas públicas existentes.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta Lei, no âmbito do Poder Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

GISLAINE ALVES DE ALMEIDA VAZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7876E1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 371 DE 26 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na **Lei Municipal n°. 1435/2014** e de acordo com o contido no **Protocolo nº 12.598/2026 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor(a) MANOEL MESQUITA SANTANA FILHO- MATRICULA 203381, ocupante do cargo de Agente Administrativo , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 18/12/2017 a 17/12/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de MAIO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AC392837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO EXERCÍCIO 2025

Em cumprimento às disposições constantes do art. 67, inciso III da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, o Senhor Prefeito compareceu à abertura da sessão legislativa e expôs o relatório da situação do Município nos seus aspectos administrativo, financeiro, de obras e solicitou algumas providências do Poder Legislativo, sendo os itens de maior destaque:
ADMINISTRAÇÃO
É de conhecimento do Poder Legislativo que a gestão tem buscado várias mudanças gerenciais e organizacionais a fim de propiciar um ambiente de trabalho com mais qualidade e com tecnologias que venham agilizar e melhorar os processos administrativos, tanto para os serviços internos quanto para atendimento ao munícipe como um todo.
As mudanças iniciadas nos anos de 2021 e 2022, aprimoradas em 2023 a 2025, voltadas para a redução de custos, com aumento da qualidade dos serviços, objetivando mais benefícios à população, terão continuidade em 2026.
Para o exercício de 2026 planeja-se a inclusão e/ou manutenção das seguintes ações administrativas:
* Sistema Fotovoltaico Instalar sistema de energia fotovoltaica, energia solar em próprios do Município, com o objetivo de trazer economia a longo prazo ao município, reduzindo os custos ligados as fontes de energia externa, além de benefícios ao meio ambiente

* Construção de Refeitório para os Servidores, criando um espaço apropriado para que os servidores possam realizar sua refeição de forma adequada, em um ambiente climatizado, com mesas, cadeiras, geladeira, forno de microondas, televisão, de modo a garantir inclusive o descanso intrajornada.
* GPS em todos os móveis públicos e conclusão da implantação de GPS em todos os veículos municipais, para maior controle de toda a frota.
* Ampliar o monitoramento dos próprios municipais e espaços públicos

RECURSOS HUMANOS

Durante o exercício de 2025, o Departamento de Recursos Humanos realizou mais de 5.000 atendimentos, efetuados de forma presencial e por meio do aplicativo WhatsApp, prestando orientações, esclarecimentos e encaminhamentos administrativos a servidores e candidatos:
Realização de 287 atendimentos referentes a perícias médicas presenciais e documentais, assegurando análise técnica adequada para afastamentos e demais demandas funcionais.
Prorrogação dos concursos públicos da Guarda Municipal e do Magistério, garantindo a continuidade da validade dos certames.
Chamamento do concurso dos Especialistas e do Emprego Público – ESF (Estratégia Saúde da Família) - Mais de 61 candidatos assumiram cargos na área da saúde. O processo de convocação permanece em andamento, visando suprir as necessidades da rede municipal.
Implantação do novo sistema de folha de pagamento, no mês de junho.
Implantação de nova empresa responsável pelo vale-alimentação, assegurando melhoria na gestão do benefício.
Implementação da normativa para entrega de atestados médicos, estabelecendo padronização e maior segurança nos procedimentos internos.
Análise de mais de 200 protocolos de Licença-Prêmio.
Análise de mais de 200 protocolos de promoção e progressão.
Emissão de 56 Declarações de Tempo de Contribuição.
Emissão de 25 PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).
Emissão de aproximadamente 150 declarações diversas.
Promoções/Progressões: Magistério 72 implantações e demais servidores 92 implantações
Encerramos o exercício de 2025 com 1258 servidores, dentre estatutários, celetistas e comissionados
Foi criada e implantada a SUGESP – Superintendência de Gestão Estratégica e Suporte ao Servidor, com os seguintes resultados:
* 554 Atendimentos presenciais de Servidores- Solicitações de benefícios funcionais, cursos, dúvidas sobre carreiras, mediação de conflitos;
* 781 Atendimentos online (telefone corporativo).
* 343 atendimentos Psicológicos e Terapêuticos presenciais- Em janeiro de 2026, com a oferta de atendimento online, foram realizadas 19 consultas.
* Triagem em Saúde- 928 atendimentos presenciais, em todos os setores, com verificação de pressão arterial, glicemia, peso, altura e condições de saúde.
* Palestras sobre Alimentação e Emagrecimento Saudável com Nutricionistas- 104 servidores participantes (obesos e hipertensos).
Criação da Escola de Governo com:
* 13 cursos ofertados;
* 430 servidores matriculados;
* 318 funcionários certificados.

METAS FUTURAS
Em 2026 pretende-se manter os processos de aperfeiçoamento e capacitação
dos servidores e empregados públicos.
Também é compromisso da gestão a reposição inflacionária a seus servidores e empregados públicos.
Com relação à legislação, será editado novo estatuto do servidor municipal.
Respeito e valorização dos servidores e empregados públicos foi e continuará sendo o foco da gestão, tanto com relação à sua saúde mental, progressos na carreira, quanto mobiliário e espaços adequados para cumprimento às suas atribuições.

ASPECTOS FINANCEIROS:
A gestão financeira de Pontal do Paraná reafirma seu compromisso com a eficiência e a transparência, consolidando a confiança de fornecedores e munícipes
Apesar da estabilidade financeira, faz-se necessário implementar medidas que garantam a obtenção dos recursos indispensáveis para as futuras despesas e investimentos do município.
No ano de 2026, o foco estará na continuidade da reabilitação da dívida ativa, envolvendo débitos tributários e não tributários, bem como no aumento da arrecadação por meio de regularizações fundiárias em áreas ainda não lançadas.
Além disso, será realizado o cadastro dos prestadores de serviços de Pontal do Paraná, com o intuito de aprimorar a arrecadação de impostos e taxas.
Todos os compromissos e obrigações contratuais do Poder Executivo são rigorosamente cumpridos, com as devidas prestações de contas enviadas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e despesas realizadas somente com saldo financeiro disponível.
Neste contexto, o Poder Legislativo terá papel essencial na análise e aprovação de projetos, principalmente os de caráter orçamentário, a fim de alinhá-los com as demandas da comunidade de Pontal do Paraná.
Por último, segue anexa a relação de obras previstas e em andamento e reitera-se o compromisso de atendimento a todos os princípios da administração pública para maior eficiência e entrega de políticas públicas que melhorem a vida da população.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D98DDA0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
ERRATANº 01/2026 EDITAL DE CHAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB CICLO 02

ERRATA Nº 01/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB CICLO 02

O Município de Porecatu/PR, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA para retificação de itens do Edital de Chamamento Público no 001/2026, conforme as especificações abaixo:

1. DO CRONOGRAMA DE HABILITAÇÃO (FASE 3)
Onde se lê:
Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação: 02/05/2026
Leia-se:
Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação: 02/06/2026

2. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
Onde se lê (Item 18.1.2 e correlatos):
Entrega do Relatório Final de Execução: até 15/01/2027
Prazo máximo de execução: 30/07/2027
Leia-se:
Prazo final de execução dos projetos: 30/07/2027
Prazo final para entrega da Prestação de Contas (Relatório Final): 30/08/2027

3. DA REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E COTAS (ANEXO I)
Fica retificado o Quadro de Categorias e Vagas para sanar inconsistências de reserva, garantindo a ampla concorrência concomitante às cotas (PCD e Negros/Indígenas), assim como a pontuação extra conforme Edital:

Categoria	Total de Vagas	Vagas ampla concorrência	Cota PCD (10%)	Cota Racial (20%)
1. Realização de oficinas de capoeira	01	01	-	-

4. Promover uma programação cultural, com pelo menos dois shows musicais	01	01	-	-

Porecatu/PR, 27 de maio de 2026.

ANA MARIA CAMARGO COSTA VANZELLA
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:46C3717F

CONTABILIDADE
CONVOCAÇÃO PARA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE E CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Nos termos da Lei Complementar n° 020 de 04 de dezembro de 2025 - Lei Geral do Plano Diretor, convocamos os Conselheiros e Conselheiras do Conselho Municipal da Cidade e Conselho Municipal do Meio Ambiente para 1° reunião ordinária a ser realizada no dia 03 de junho de 2026, às 14h00 no Salão do Serviço de Obras Sociais – S.O.S, localizado na Rua Brasil n° 51. Na ocasião, serão tratados assuntos iniciais para organização dos trabalhos e definição das diretrizes de atuação.

Porecatu, 27 de maio de 2026.

NAUANY FERNANDA ANTONIO
Presidente do Conselho Municipal da Cidade

EDVALDO GOZZI
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:F26DF64D

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 070, DE 27 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2051/25, de 11 de dezembro de 2025.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 7.347.759,95 (sete milhões, trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.008	Construção/Ampliação de Unidades de Saúde	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC – 29/00 – 15%)

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.347.759,95

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC – 29/00 – 15%)

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação ocasionado por Transferência de Recursos pelo Ministério Público do Trabalho por ocasião da Execução de Termo de Conduta 8100100-37.2005.5.09.0562.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (27.05.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:0AB0EC68

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N°09/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 49/2026.
Inexigibilidade de Licitação nº 09/2026.
Unidade Requisitante: Secretaria de Educação.

Objeto: Aquisição de carteiras escolares para atender às necessidades das unidades de ensino, garantindo um ambiente de aprendizagem adequado e confortável para os alunos, conforme especificações do Termo de Referência do edital de Licitação nº 90010/2024.
Fundamento Legal: art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 09/2026, materializada no Processo 46/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **MOVESCO INDÚSTRIA DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA. CNP: 93.234.789/0001-26** sendo repassados em cinco vezes o valor de **R$ 298.651,43 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos)**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 27 de maio de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:6CB0C57B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL RETIFICADO PE N°012/26

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 274/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de DOIS VEÍCULOS 0 KM DE PASSAGEIROS COM 5 LUGARES sendo um deles conforme PLANO APLICATIVO DO INVESTIMENTO DO PROVIGIA DE 2026, e outro VEÍCULO 0 KM DE PASSAGEIROS COM 5 LUGARES conforme INCREMENTO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE

SANITÁRIO - PROTOCOLO Nº 23.132.355 – 4 com habilitação na Resolução SESA Nº 1699/2024, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 12 de junho de 2026.

NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 12 de junho de 2026.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 213.674,00 (duzentos e treze mil e seiscentos e setenta e quatro reais).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 27 de maio de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:D586C6A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - CONTRATO N°050-2022

TERMO ADITIVO Nº005 AO CONTRATO N°050/2022

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº050/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E ELENICE T. PRINCIVAL – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS ME, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº X.572.335-X, e do CPF nºXXX.490.069-XX, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **ELENICE T. PRINCIVAL – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS ME**, empresa estabelecida na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, sito a Rua Teodoro Sampaio, Nº 460, Bairro oficinas, inscrita no CNPJ sob nº 16.651.014/0001-05, neste ato representada por **AMARILDO PRINCIVAL**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº XXX.850.559-XX, portador da cédula de identidade civil sob o nº X.300.602-X, ao fim assinado.

GESTORA: Izabeli Caroline Bueno Ciesielski, Portaria nº 58 de 28 de maio de 2025.

FISCAL: Robson Popoatzki**,** Portaria nº 58 de 28 de maio de 2025.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº050/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência e Reajuste de Valor conforme índice do IPCA ao Contrato firmado entre as partes em 30/05/2022, nos termos previstos em sua Cláusula 13ª (décima terceira), parágrafo único.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

- Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 30/05/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

- O valor mensal do contrato após reajustado é de R$ 2.348,33 (dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos).

- O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato e reajuste de valor pelo período de 12 (doze) meses, é de R$ 28.179,96 (vinte e oito mil, cento e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

- A importância ora estabelecida corresponde ao reajuste do valor contratual conforme índice de 4,1428% do IPCA do período de 04/2025 à 04/2026.
- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente Termo Aditivo, no corrente exercício, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 03 – Departamento de Administração
UNIDADE – 03.001 – Departamento de Administração
PROJETO/ATIVIDADE – 04.122.0003.2003 – Manut. do Dep. de Administração

ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura
UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental

ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde
UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE–10.301.0029.2029 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde

ORGÃO – 10 – Departamento de Assistência Social
UNIDADE – 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE–08.244.0031.2031– Manut. do Fundo de Assistência Social
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
00280	03.001.04.122.0003.2003	00000	3.3.90.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
00690	05.001.12.361.0007.2007	00103	3.3.90.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
02000	09.001.10.301.0029.2029	00303	3.3.90.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
02230	10.001.08.244.0031.2031	00000	3.3.90.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II, e 65, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 27 de maio de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***ELENICE T. PRINCIVAL – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS ME***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:	
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:63FB1309

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001- CONTRATO N°046-2025

TERMO ADITIVO Nº----001 AO CONTRATO N°046/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº046/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E CONSINTER LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADA NO INCISO III DO ARTIGO 74, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA EMPRESA CONSINTER LTDA - CNPJ 45.425.308/0001-17, PARA A ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, IMPLEMENTAÇÃO DE PRÁTICAS DE GOVERNANÇA MUNICIPAL E TREINAMENTO E ASSESSORAMENTO CONTÍNUO PARA CONTROLADORA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DE ROTINAS, PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS ESSENCIAIS À GOVERNANÇA, INTEGRIDADE E AUDITORIA, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº XX72.33XX, e do CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **CONSINTER LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.425.308/0001-17, estabelecida na Faz. Macaúbas, n°14 Centro, CEP 44.530-000, Cidade de Sapeaçu, Estado da Bahia, tendo como representante **RAFAEL SILVA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF n°XXX.789.765-XX e no RG n°XX321333XX.

GESTORA: **CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES.**

FISCAL DE CONTRATO: ROBSON POPOATZKI, PORTARIA Nº 58 DE 28 DE MAIO DE 2025.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº046/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. º14.133/2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogação de prazo e reajuste de valor ao Contrato firmado entre as partes em 28/05/2025, nos termos previstos nas Cláusulas 4ª (quarta) 8ª (oitava).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

- Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 28/05/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE VALOR

- O valor mensal do contrato passará a ser de R$ 4.863,47 (quatro mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos).

- O valor para o período de 12 (doze) meses será de R$ 58.361,64 (cinquenta e oito mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

- A importância ora estabelecida corresponde ao reajuste do valor contratual conforme índice de 4,1428% do IPCA de 04/2025 à 04/2026.

- Os efeitos financeiros vigoram a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A despesa com o presente termo aditivo, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 02 GABINETE DO PREFEITO, PROCURADORIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE – 02.001 – GABINETE DO PREFEITO, PROCURADORIA E CONTROLE INTERNO
PROJETO/ATIVIDADE – 04.122.0002.2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
00190	02.001.04.122.0002.2002	00000	3.3.90.39.79.00	Serviço de Apoio Administrativo Técnico e Operacional

CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 107 e 124 da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 27 de maio de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

CONSINTER LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:
RG N.º:

_____
Nome:
CPF:
RG N.º:

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:DB070FD7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CE 002/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº090/2026

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em Engenharia Civil/Arquitetura para elaboração de Projetos Executivos de recape asfáltico de vias urbanas, do Município de Porto Amazonas, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos nos anexos do edital.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Parecer Jurídico e Controle Interno, constantes no presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe o Art. 71 da Lei n°14.133/2021, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa **BEZERRA & SOUZA ENGENHARIA LTDA – CNPJ N°32.954.063/0001-73**, situada na Rua Saracura Do Banhado, n°58, Jardim Brasil, cidade de Arapongas, Estado do Paraná, CEP 86707-865, com o lote: 1 no valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Porto Amazonas, 27 de maio de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:9166E8D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE N°007/2026

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº582/2026

EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Aquisição de mantas/cobertores para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio do Programa Vidas Aquecidas, do Governo do Estado do Paraná, conforme edital e seus anexos.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Parecer Jurídico e Controle Interno, constantes no presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe o Art. 75 da Lei n°14.133/2021, torna-se público a homologação do processo em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa **ROCI DO CARMO CARDOSO – CNPJ N°50.124.605/0001-62**, com sede na Rua Trajano Gracia, n°700, bairro Stroparo, cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84507-060, com o lote: 1 no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Porto Amazonas, 27 de maio de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:9809D936

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°007/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 156/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

MENOR VALOR GLOBAL

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Produção e veiculação de arquivos de áudio, para divulgação de boletins informativos em programa de rádio semanal, pelo período de 12 (doze) meses**.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

ACIR MOSCALESKY CNPJ: 77.486.819/0001-35 com o lote: 1 no valor total de R$ 35.256,00 (trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta e seis reais).

Porto Amazonas, 27 de maio de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:5E536063

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

PAUTA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 01/06/2026 – 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA
ITEM 01
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº 10/2026 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a cessão de uso de bem imóvel público, a título precário e gratuito, em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Prado Ferreira, pelo prazo de 20 (vinte) anos, e dá outras providências correlatas."

ITEM 02
Discussão e primeira votação do Projeto de Lei nº 11/2026 que, Cria o Programa Amigo Fiel de doação de ração, utensílios e medicação básica para benefício de cães e gatos vulneráveis no Município de Prado Ferreira.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:85B08F0F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em observância ao disposto no art. 75, inciso II, e §3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará procedimento de contratação direta, visando à obtenção de propostas adicionais, para a contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de portas de enrolar automatizadas sob medida, para atendimento das necessidades da ORCISPAR, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência que integra o processo administrativo.

Os interessados deverão encaminhar proposta comercial, acompanhada da documentação mínima de habilitação, para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br, no período de:

De: 28/05/2026 – 8:00h (quinta-feira)
Até: 01/06/2026 – 23:59h (segunda-feira)

A seleção do fornecedor será realizada pelo critério do MENOR PREÇO, desde que atendidas as especificações do objeto e as condições de habilitação previstas no Termo de Referência. Serão desclassificadas as propostas em desacordo com o Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o mercado.

Informações adicionais e eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br , em dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00, a fim de garantir a formalização das comunicações, a isonomia entre os interessados e o adequado registro no processo administrativo.

Maringá – PR, 27 de maio de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo – CISPAR

Publicado por:
Adelaine Rodrigues Spolador
Código Identificador:9AF103AB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO III DO EDITAL Nº 023/2026

INSCRIÇÃO NOME CONDIÇÃO

0006472 SIMONE SANTOS PACHECO LACTANTE

	ENFERMEIRO - PRADO FERREIRA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CONDIÇÃO**
0005949	DÉBORA MARIA RAMOS DAMASCENO RORATO	LACTANTE
0005453	MARCOS ANTONIO FERREIRA	MESA PARA CANHOTO

		MÉDICO PLANTONISTA - PRADO FERREIRA	
INSCRIÇÃO	**NOME**		**CONDIÇÃO**
0006040	PAULO AUWARTER		TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
0006040	PAULO AUWARTER		SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH/TEA)

INSCRIÇÃO NOME CONDIÇÃO

0005280 TAIS DA SILVA BRANDÃO LACTANTE

		TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	
INSCRIÇÃO	**NOME**		**CONDIÇÃO**
0004651	DOUGLAS DALMORA		SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH/TEA)
0006317	GABRIELA DE OLIVEIRA DIAS		TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
0006317	GABRIELA DE OLIVEIRA DIAS		SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH/TEA)
0005265	GUILHERME AFONSO PIJUS FARKAS		TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
0005265	GUILHERME AFONSO PIJUS FARKAS		SALA DE FÁCIL ACESSO

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:92227707

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 023/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Inscrições** do Concurso para Emprego Público n.º 019/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I**, **II, III** e **IV** deste edital.

O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD);

O **ANEXO II** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas aos Afrodescendentes (AFRO);

O **ANEXO III** refere-se aos candidatos inscritos que necessitarão de Condição Especial quando da realização da prova objetiva;

O **ANEXO IV** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas para Ampla Concorrência.

Art.2º As demais inscrições ficam **INDEFERIDAS.**

Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das **0h do dia 28/05/2026 às 23h59min do dia 29/05/2026,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Prado Ferreira (PR), 27 de maio de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:EBDA7291

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026 - PREGÃO Nº 4/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **VILMA DE ASSIS BOZO RESTAURANTE – CNPJ 50.671.137/0001-46**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS E REFEIÇÕES NO SISTEMA SELF-SERVICE, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 101.228,00 (Cento e Um Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 27/05/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:4E7CCF43

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME - EPP - MEI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 08:00 horas do dia 16/06/2026, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÕES E SUPERVISÃO TECNICA, VOLTADOS AOS PROFISSIONAIS DOS SERVIÇOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA REDE DE PROTEÇÃO.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 53.268,48 (Cinqüenta e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 27 de maio de 2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:49D8EA5C

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, em obediência ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que **09h00min do dia 28 de maio de 2026 até às 17h00min do dia 01 de junho de 2026,** estará buscando propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO TIPO SPT ATÉ 15 METROS DE PROFUNDIDADE, COM EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO E ART, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, de acordo com especificações indicadas no Termo de Referência**.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail **compras@samaepradoferreira.com.br** até a próxima segunda- feira (**01/06/2026**), que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sito a Rua Iguatemi, 511 – Centro, Prado Ferreira/PR, através do e-mail samaepradoferreira@gmail.com ou pelo telefone (43) 3244-1220, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Prado Ferreira-PR, 27 de maio de 2026.

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:D67AA5E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 3592/2026
ANA CÉLIA BRIÃO DE SOUZA – CPF. XXX.245.369-XX
I)Processo Administrativo n° 8140/2026
II) Cargo do servidor: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA – SMEELJ
III)Período de afastamento: 29/05/2026(06h) a 29/05/2026(20h:30)
IV) Número de diárias: uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária sem pernoite: R$ 296,82 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 296,82 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para festival de vôlei de areia - JIMIS/2026, em Antonina/PR.

Requerimento de Diária n° 3599/2026

SANDRA MACEDO TRAVINSKI RUFINO – CPF. XXX.892.979-XX
I)Processo Administrativo n° 7679/2026
II) Cargo do servidor: CONTADOR – SMAFP
III)Período de afastamento: 08/06/2026(03h:30) a 11/06/2026(23h:50)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.088,12 (mil e oitenta e oito reais e doze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 4.352,48 (quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Retencon II Congresso Brasileiro de retenções de tributos, EFD-REINF, DCTFWEB E E-SOCIAL para administração pública, em Brasília/DF.

Requerimento de Diária n° 3601/2026
JUCIELE OLIVEIRA – CPF. XXX.112.549-XX
I)Processo Administrativo n° 7679/2026
II) Cargo do servidor: ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA – SMAFP
III)Período de afastamento: 08/06/2026(03h:30) a 11/06/2026(23h:50)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.088,12 (mil e oitenta e oito reais e doze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 4.352,48 (quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Retencon II Congresso Brasileiro de retenções de tributos, EFD-REINF, DCTFWEB E E-SOCIAL para administração pública, em Brasília/DF.

Requerimento de Diária n° 3602/2026
EDINA ANDREATTA MOCELIN – CPF. XXX.830.829-XX
I)Processo Administrativo n° 7679/2026
II) Cargo do servidor: CONTADOR – SMAFP
III)Período de afastamento: 08/06/2026(03h:30) a 11/06/2026(23h:50)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.088,12 (mil e oitenta e oito reais e doze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 4.352,48 (quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Retencon II Congresso Brasileiro de retenções de tributos, EFD-REINF, DCTFWEB E E-SOCIAL para administração pública, em Brasília/DF.

Requerimento de Diária n° 3603/2026
ESTEPHANIE GONÇALVES REPINOSKI – CPF. XXX.667.639-XX
I)Processo Administrativo n° 7679/2026
II) Cargo do servidor: CONTADOR – SMAFP
III)Período de afastamento: 08/06/2026(03h:30) a 11/06/2026(23h:50)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.088,12 (mil e oitenta e oito reais e doze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 4.352,48 (quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Retencon II Congresso Brasileiro de retenções de tributos, EFD-REINF, DCTFWEB E E-SOCIAL para administração pública, em Brasília/DF.

Quatro Barras, 27 de maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:A7A98E61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°074/2026

DECRETO Nº 074/2026.

SÚMULA: Altera dispositivo do Decreto nº 260, de 24 de novembro de 2025 e dá outras providências**.**

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei 2.044/2025, que trata dos plantões das farmácias no âmbito do Município de Querência do Norte;
CONSIDERANDO o poder regulamentador do Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar os horários à realidade local, garantindo maior cobertura e disponibilidade de atendimento farmacêutico nos momentos de maior necessidade, evitando que cidadãos fiquem desassistidos em situações de urgência e emergência e que, além disso, a reorganização dos horários contribui para melhorar a distribuição do atendimento entre os estabelecimentos, proporcionando maior eficiência e segurança à população e a melhoria nas condições de acesso aos medicamentos,
DECRETA:
Art. 1º - Altera os horários de funcionamento dos plantões obrigatórios das farmácias localizadas no Município de Querência do Norte/PR, nos termos da Lei Municipal 2.044/2025.
Do horário de funcionamento dos Plantões Obrigatórios:
Horário de Plantão de segunda-feira a sexta-feira: das 20:00 às 22:00 horas (comércio aberto). Após às 22:00 horas atendimento remoto, até às 08:00 horas do dia seguinte.
Horário de Plantão aos sábados: das 12:00 às 22:00 horas (comércio aberto). Após às 22:00 horas atendimento remoto, até às 08:00 horas do dia seguinte.
Horário de Plantão aos domingos e feriados: das 08:00 às 22:00 horas (comércio aberto). Após às 22:00 horas atendimento remoto, até às 08:00 horas do dia seguinte.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Querência do Norte/PR, em 27 de Maio de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:1755CB4C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ENQUADRAMENTO

RETIFICAÇÃO
DECRETO Nº 065/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o enquadramento dos Servidores Públicos conforme Lei 1120/2011 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, Alex Sandro Fernandes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando os resultados das avaliações de estágio probatório,

DECRETA:
Art. 1º - Torna público o enquadramento no Nível III dos servidores municipais ocupantes do cargo de **Professor**, de acordo com a documentação apresentada.

SERVIDOR	FORMAÇÃO	NÍVEL	CLASSE
NEIVA BERTOZZI DIAS	PÓS-GRADUAÇÃO	III	NC01
FERNANDA BARTH MATEUS	PÓS-GRADUAÇÃO	III	NC01
ELISANGELA DENISE ANDRIOLLI	PÓS-GRADUAÇÃO	III	NC01
JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	III	NC01
FERNANDA C. MENEGASSI DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	III	NC01
IVANETE G. FERREIRA ALEIXO	PÓS-GRADUAÇÃO	III	NC01
FRANCIELE FERREIRA DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	III	NC01
RENATO DANTAS ROCHA	PÓS-GRADUAÇÃO	III	NC01
ROSANA MARIA PERES	PÓS-GRADUAÇÃO	III	NC01

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Querência do Norte, 27 de maio de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:271BECBA

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO 33.2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 33/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2026

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa **66.219.252 LARA BEATRIZ DA SILVA, CNPJ sob o nº 66.219.252/0001-14 com sede Avenida Brasil Paraná, nº. 1393, CEP: 87930-000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR,** para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:
- De conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –
Custo estimado: R$ 10.205,82 (nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.062 horas ao custo hora de R$ 9,61 por um período de 06 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas;

Querência do Norte – PR, 26 de maio de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Fernando Mierro Pereira Peixoto
Código Identificador:B7817045

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONC.2.2026 - PAVIMENTAÇÃO ESTRADA PORTO 18

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

CONTRUTORA LONGUINI
CNPJ 16.514.870/0001-19
RUA EDMUNDO MERCER JUNIOR, 1565- JD ALVORADA – CRUZEIRO DO OESTE-PARANÁ
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ 127.400,00 M2 – ESTRADA RURAL PORTO 18
Convenio nº 400/2025 – SEAB/PMQN
Valor - R$ 26.090.000,00 (vinte e seis milhões e noventa mil reais)
Querência do Norte PR, 27 de maio de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:F728EF3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 30/2026 – TESTE SELETIVO 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Edital de Convocação 30/2026 – Teste Seletivo 01/2025
A Prefeitura Municipal de Quitandinha convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
44 ª	JANAINE RODRIGUES DE MORAES VAZ	ASSISTENTE DE ALUNOS	GERAL

Quitandinha, 27 de maio de 2026.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6D638499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 54/2026 – TESTE SELETIVO 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Edital de Convocação 54/2026 – Teste Seletivo 01/2024

A Prefeitura Municipal de Quitandinha convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
09 ª	VANESSA DOS SANTOS BRITO	TECNICO EM ENFERMAGEM	Geral
10 ª	FRANCYELLE CRISTINA VICHUATE	TECNICO EM ENFERMAGEM	Geral

Quitandinha, 27 de maio de 2026.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:193D9006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº. 03/2026

TESTE SELETIVO Nº 01/2026

EDITAL Nº. 03/2026

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS APROVADOS

O Município de Quitandinha e a respectiva Comissão de Avaliação e Julgamento, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital contendo a classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2026, conforme Anexo I ao edital.

1 . Nos termos do item '6.2.' do Edital nº 01/2026, o critério de desempate utilizado foi o de maior idade entre os candidatos.

Quitandinha, 27 de maio de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A347671C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 14/2026 - PMQ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 014/2026
Protocolo(s): Nº(s) 2784/2026
Secretaria(s) Demandante(s): SECR MUN DE DESEN EM SAUDE E BEM ESTAR
Com base nas informações constantes do Processo nº **80/2026**, referente à Dispensa de Licitação nº **014/2026**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 75 II da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a Dispensa de Licitação nº **014/2026** à empresa PANIFICADORA SCHUEDA LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 04.562.000/0001-36, com o valor global de R$ 12.250,00 (Doze Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais), para CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1720	06.601.10.301.0007.2008	303	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2026	1730	06.601.10.301.0007.2008	493	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2026	1740	06.601.10.301.0007.2008	494	3.3.90.39.41.00	Do Exercício

Publique-se e intime-se.
Quitandinha, em 27 de maio de 2026.

ANTONIO IARGAS
Secretario Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:F86AFE73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026

CONTRATANTE: **Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR**
CONTRATADA: CAMPO EXTINTORES LTDA - ME, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.843.921/0001-28.**
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Extintores, Recarga de Extintores e outros materiais necessários atender a demanda dos Departamentos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.339,00 (Oito mil trezentos e trinta nove reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 08/05/2026
DATA DO CONTRATO: 25/05/2026
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 25/08/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 25 de Maio de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:B1E9C270

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026

CONTRATANTE: **Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR**
CONTRATADA: BUFFET DANGELO LTDA– ME, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.015.939/0001-31.**
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Buffet (Cozinheiros(as), Garçons e serviços gerais), para atender o Departamento de Cultura do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, quando a realização do Evento de Encontro de Bandas e Fanfarras de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.880,00 (Quatro mil oitocentos e oitenta reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2026
DATA DO CONTRATO: 27/05/2026
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 25/08/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 27 de Maio de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:66541957

EDUCAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA 181/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:
AUTORIZAR

I – O(A) Servidor(a), JOELMA ADRIANA LAGOS COELHO FRASSON ocupante do cargo de **Diretora do CMEI Bom Jesus,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para o **"Proec em Movimento – Encontro Estadual de Formação dos Articuladores do Proec do Paraná".**
III – Data: **27/03/2026 a 30/03/2026.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 25 de maio de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Cristina de Gois
Código Identificador:C3250FC5

EDUCAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA 182/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:
AUTORIZAR

I – A Servidor(a) SILVANA CRISTINA DE GOIS, ocupante do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO**,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para o **"Proec em Movimento – Encontro Estadual de Formação dos Articuladores do Proec do Paraná".**
III – Data: **27/05/2026 a 30/05/2026.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 25 de maio de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Cristina de Gois
Código Identificador:F310FE58

EDUCAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA 183/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:
AUTORIZAR

I – A Servidor(a) ERICA LUZIA DOS SANTOS FERREIRA, ocupante do cargo de **PEDAGOGA DO DEPARTAMENTO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para o **"Proec em Movimento – Encontro Estadual de Formação dos Articuladores do Proec do Paraná".**
III – Data: **27/05/2026 a 30/05/2026.**
IV – Cidade de **Curitiba/Pr**
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 25 de maio de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Cristina de Gois
Código Identificador:06E9B894

SAÚDE
PORTARIA 189/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **PAULO DOS SANTOS MASSA AZEVEDO**, ocupante do cargo de **PSICÓLOGO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
II – Concessão de diárias para participação da **AULA PRATICA DO CURSO DE FORMAÇÃO EM AURICULOTERAPIA PARA PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA – ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA/SESA-PR.**
III – Data: **28/05/2026** a **30/05/2026.**
IV – Cidade de **CURITIBA/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 27 de maio de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Duarte
Código Identificador:78AE13E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026 EDITAL Nº 04 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2026, conforme Edital de Homologação Nº 03, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de quatro (04) dias úteis, contados a partir de sua convocação (28 de maio a 02 de junho de 2026), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: AGENTE DE DEFESA CIVIL			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO DE INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
2187	ROSELI DIAS DOS REIS	AC	1º
2180	DENILSON BIERHALZ	AC	2º
2170	RAFAEL ANTONIO VIEIRA	AC	3º
2181	VALMIR SOARES DOS SANTOS	AC	4º
2186	KELVIN MATHEUS FERNANDES DAVALOS	AC	5º
2184	MAYCON DA CRUZ INOCENCIO	AC	6º

Realeza, 27 de maio de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____
CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação (Categoria C);
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);

Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Apresentar certificado de noções básicas de Primeiros Socorros, Combate a Incêndio e:
Apresentar certificado válido de Curso de Condutor de Veículo de Emergência.
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.
Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 202___.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Tipo Sanguíneo _____ PIS/PASEP: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____

Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a

apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 03/2026, para o cargo de AGENTE DE DEFESA CIVIL, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 03/2026, para o cargo de AGENTE DE DEFESA CIVIL, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no PSS Nº 03/2026, para o cargo de AGENTE DE DEFESA CIVIL, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do Edital do PSS, conforme o Edital de Homologação nº 15/2023 , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CECE1096

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 2026-106

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 06/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AGI1B61	116100T003293526	04/03/2026	55411	R$ 195,23

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:FD19D771

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 2026-108

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 06/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ASQ7737	278050NIC0000414	28/04/2026	50020
AUW0E78	278050NIC0000418	28/04/2026	50020
BEY7J41	278050NIC0000415	28/04/2026	50020
ENB4C17	278050NIC0000412	28/04/2026	50020
GIE6H81	278050NIC0000409	28/04/2026	50020
PPU0E73	278050NIC0000413	28/04/2026	50020
RAI0E58	278050T000003827	18/05/2026	76331
SER7D63	278050T000003825	18/05/2026	76332
SFD9E54	278050NIC0000417	28/04/2026	50020
TBU9H09	278050NIC0000416	28/04/2026	50020
TXP3A99	278050NIC0000411	28/04/2026	50020

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:4E15A4AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 2026-109

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 09/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AVP2H06	278050T000003102	11/03/2026	55920	

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:F7287EBB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 2026-111

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 09/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
SUE2H43	278050NIC0000419	01/05/2026	50020

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:791F08EF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO

Onde se lê :EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 015/2026 – PSS Nº 08/2025

Contratante: Município de Realeza / PR
Contratado (a): HANS ANDERSEN PENALVA GOMES
CPF: 010.xxx.xxx-61
Objeto/Motivo: Contratação de trabalho por tempo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88 e Lei Municipal Nº 1.637/2015.
Cargo: Monitor Educacional
Valor: R$ 14.238,16
Carga Horária Semanal: 20 Horas
Vigência: 01/06/2026 a 31/05/2027
Data: 26/05/2026

Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 015/2026 – PSS Nº 08/2025

Contratante: Município de Realeza / PR
Contratado (a): HANS ANDERSEN PENALVA GOMES
CPF: 010.xxx.xxx-61
Objeto/Motivo: Contratação de trabalho por tempo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88 e Lei Municipal Nº 1.637/2015.
Cargo: Médico Clínico Geral/RT
Valor: R$ 14.238,16
Carga Horária Semanal: 20 Horas
Vigência: 01/06/2026 a 31/05/2027
Data: 26/05/2026

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0DF834CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.009, DE 27 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Abre Crédito Adicional ESPECIAL e complementa ações do PPA-Plano Plurianual, Lei nº 1959 de 30/07/2025, LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1963/2025 de 10/09/2025, e LOA-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1990/2025 de 10/12/2025, para o Exercício Financeiro de 2026, no valor de **R$ 87.643,51 (oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais, e cinquenta e um centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0600	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**		
06.003	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**		
13.392.0024.2.089	Fundo Municipal de Cultura – FMC		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1063 – **RD**	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1063 – **RD**	75.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**3**1063 - **SF** Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	2.643,51
TOTAL			**87.643,51**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (SF), da Fonte: 3<u>1063</u> em 2025, conforme abaixo específica:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SUPERAVIT FINANCEIRO EM 2025 R$
1063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	2.643,51
TOTAL.....R$		**2.643,51**

II – REDUÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RD), da Fonte: <u>000 (livre)</u> em 2026, conforme abaixo específica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0600	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**		
06.003	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**		
13.392.0024.2.089	Fundo Municipal de Cultura – FMC		
3.3.90.31.00	Premiações culturais, artísticas, cient., desport. E outras	1063 – **RD**	30.000,00
0700	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**		
07.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
26.782.0029.2.027	Manutenção das atividades da unidade - apoio administrativo		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	000 – **RD** Fonte Livre	55.000,00
TOTAL			**85.000,00**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:1276F8B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.010, DE 27 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Abre Crédito Adicional ESPECIAL e complementa ações do PPA-Plano Plurianual, Lei nº 1959 de 30/07/2025, LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1963/2025 de 10/09/2025, e LOA-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1990/2025 de 10/12/2025, para o Exercício Financeiro de 2026, no valor de **R$ 1.500.000,00 (um**

milhão e quinhentos mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
1000	**SECREATIRA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA) Fonte: 873 – Convênio COHAPAR nº 230/2026_10Un Habitacionais**	
10.003	**ASSISTÊNCIA SOCIAL – ORGÃO GESTOR**		
08.244.0041.1.049	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		1.300.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições ***(Possível Devolução de sobras dos recursos do Convênio + Rendimentos em aplicações financeiras)***		200.000,00
TOTAL			**1.500.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
I – Possível EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA), da Fonte: 873 em 2026, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2026 R$
873	Convênio COHAPAR nº 230/2026_10Un Habitacionais	1.300.000,00 *(valor repasse do Convênio)*
873	Convênio COHAPAR nº 230/2026_10Un Habitacionais	200.000,00 *(valor/previsão de possível devolução de sobras de recursos + rendimentos)*
TOTAL.....R$		**1.500.000,00**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:DBCDA2E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184 DE 27 DE MAIO DE 2026

Institui a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Renascença e designa seus membros e respectivos cargos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Renascença, a **Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN**, composta pelos seguintes membros:

I – **Súzia Carla de Bem –** Secretária Municipal da Saúde;
II – **Edina Cassiane Padilha** – Nutricionista – Secretaria Municipal de Saúde;
III – **Marcio Camiccia** – Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
IV – **Mariana Feldeberg Silvestro** – Nutricionista - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
V – **Sidinei Antonio Pagno** - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
VI – **Davi Borges** – Técnico Agrícola - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
VII – **Rosa Maria Fontana Fontana** - Secretária Municipal de Assistência Social.
VIII – **Carla Cristine Lise** – Escrituraria - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Ficam designados os seguintes cargos na composição da CAISAN:

I – PRESIDENTE: Súzia Carla de Bem - Secretária Municipal da Saúde
II – VICE-PRESIDENTE: Edina Cassiane Padilha – Nutricionista – Secretaria Municipal de Saúde;
III – SECRETÁRIA: Mariana Feldeberg Silvestro – Nutricionista - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Art. 3º A CAISAN terá por finalidade promover a articulação e a integração das ações intersetoriais relacionadas à segurança alimentar e nutricional no Município de Renascença.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:03A7D1A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185 DE 27 DE MAIO DE 2026

Institui a Comissão Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Renascença e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE RENASCENÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Renascença, a **Comissão Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**, com a finalidade de propor, acompanhar, articular e apoiar ações, programas e políticas públicas voltadas à promoção da segurança alimentar e nutricional no Município.

Art. 2º A Comissão Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será composta pelos seguintes membros:

I – **MARINDIA DO AMARAL DA SILVA CORREA** – Assistente Social - Secretaria Municipal de Assistência Social
II – **CARLA CRISTINA LISE** – Escriturária – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – **MARIANA FELDEBERG SILVESTRO** – Nutricionista - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
IV – **DAVI BORGES** - Técnico Agrícola - Secretaria Municipal de Agropecuária. e Meio Ambiente;
V – **SIDINEI ANTONIO PAGNO** – Secretário Municipal de Agropecuária. e Meio Ambiente.
VI – **EDINA CASSIANE PADILHA** – Nutricionista - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado, salvo disposição legal em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete de maio do ano de dois mil e vinte e seis

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:FB35768E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dispõe sobre a Convocação e o Regimento Interno da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Renascença/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Renascença – Pr, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº 1095 de 25 de novembro de 2009 resolve:

Art. 2º - Deliberar pela aprovação do Regimento Interno da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, anexo 01.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Renascença, 26 de maio de 2026.

SANDRA GAVIOLI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:A482604D

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA CMS

CONVOCAÇÃO 006/2026

Ilmos(as) Senhores(as)
Conselheiros(as)
Municipais de Saúde Renascença – Paraná

A Presidente de Conselho Municipal de Saúde, Sra. **Tereza Ana Giacomini**, por meio da Secretária Executiva deste conselho, vem através deste, **CONVOCAR** os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Renascença, Estado do Paraná, para Reunião, a realiza-se no dia 28 de Maio, quinta-feira, às **08h30min** na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, para tratar da seguinte pauta:
Mortalidade infantil;
Dengue;
Apreciação e Aprovação do 1° RDQA 2026
Reativação do CAISAN e da Instituição da Comissão Alimentar e Nutricional do município de Renascença
Prêmio Regional da 2° Mostra Brasil aqui tem Sus
Visão Geral dos Indicadores de Saúde
Apreciação e Aprovação Emenda PAP R$ 200.013,00
Apreciação e Aprovação Resolução SESA n° 1681/2025
Assuntos em Geral

Atenciosamente.

TEREZA ANA GIACOMINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzia Carla de Bem
Código Identificador:D67A2A96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI
CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS INATIVOS COMPARIDADE

RESOLUÇÃO N. 004/2026

SUMULA; Concede reposição decorrente de revisão geral, nos proventos l dos Aposentados e pensionistas do Município de Reserva do Iguaçu pr.

1° Fica o fundo de previdência de Reserva do Iguaçu autorizado a conceder Reposição dos proventos na ordem de **4,39%** (quatro vírgula trinta e por cento). A fim de preservar o poder aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, acumulado de Maio de 2025 a Abril de 2026, de acordo com o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, decorrente de revisão Geral nos Vencimentos dos Servidores Inativos.

Parágrafo Único: Este artigo abrange os Inativos com paridade **(EXECETO)** os vinculado ao Magistério, Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

2° Conforme determina a Lei Municipal n° 1352/2026 de 27 de maio de 2026.

3° A reposição salarial de que trata esta Lei será calculada com base nos vencimentos e proventos concedidos no mês de maio de 2026.

Reserva do Iguaçu Pr 27/05/2026.

ROBERTO CARLOS LICHEVISKI DE LIMA
Diretor Executivo e Financeiro

Publicado por:
Roberto Carlos Lichevisk de Lima
Código Identificador:1FEF3B6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI 1351 - CRÉDITO ADICIONAL

Lei 1351/2026 de 27 de maio de 2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.344.362,02 (Cinco Milhões, Trezentos e Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Dois Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0008.6028	FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4302	01121-Transferências Voluntárias Públicas Federais - UNIDADES HABITACIONAIS SICONV - 996231/2025	28.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4311	00932-CONSTRUÇAO CRECHES - RESOL. SEDEF 212/2024 FTE 932	1.994.362,02
	SUBTOTAL	2.022.362,02
	TOTAL	**2.022.362,02**
Especial		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TURISMO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
465	00681-OPERAÇÃO DE CREDITO - OBRAS	550.000,00
	SUBTOTAL	550.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2022	MANUTENÇAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3985	01121-Transferências Voluntárias Públicas Federais -	2.772.000,00

	UNIDADES HABITACIONAIS SICONV - 996231/2025	
	SUBTOTAL	2.772.000,00
	TOTAL	3.322.000,00
	TOTAL GERAL	**5.344.362.02**

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I– Superávit do Exercício Anterior;

Fonte	Descrição	Valor
00932	CONSTRUÇAO CRECHES - RESOL. SEDEF 212/2024 FTE 932	199.436,21
	TOTAL	199.436,21

II– Excesso de arrecadação;

Receita	Descrição	Valor
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OBRAS - FONTE 681	550.000,00
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	CONSTRUÇAO CRECHES - RESOL. SEDEF 212/2024 FTE 932	1.794.925,81
2.4.1.4.99.0.1.12.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PÚBLICAS FEDERAIS - UNIDADES HABITACIONAIS SICONV 996231/2025 FONTE 1121	2.800.000,00
	TOTAL	5.144.925,81

Parágrafo único – O executivo está autorizado a remanejar/suplementar via decreto caso seja necessário para ajuste do orçamento, sendo por excesso, superávit ou anulação de dotação.

Art. 3º - Esta lei altera PPA – Plano Plurianual bem como compatibiliza LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentária Anual.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 07 de maio de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:A2DF6124

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU PROCESSO SELETIVO MODELIDADE EMPREGO PÚBLICO N°02/2026 EDITAL N°02/2026 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº 131/2025, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A Homologação das inscrições dos candidatos ao **PROCESSO SELETIVO, Modalidade Emprego Publico**, sob o regime CLT, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal;

2º - Relação nominal dos candidatos homologados, distribuídos por cargo conforma segue:

	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS – 12/36	
INSCRIÇÕES DEFERIDAS		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
01	BRENDA GABRIELLY FRANÇA CLEIN	15/02/2006
02	LUCIANO GOMES	13/06/1955
03	MILENE DE OLIVEIRA INHOATO	12/11/1997
04	ANDRESSA MORAES SILVEIRA	14/10/1991
05	DANIELE DE OLIVEIRA ARAUJO	12/08/2003
06	JAQUELINE COELHO SIQUEIRA	17/08/2001
07	SOELI DE FATIMA RODRIGUES VIEIRA	03/09/1990
08	LUCILEIA APARECIDA DE SOUZA	07/12/1989
09	SOLIANE TOSATTI	01/11/1998
10	JULIANA DE SIQUEIRA ZANELA	12/05/1984
11	ROSENILDA VIEIRA DA SILVA	08/03/1980
12	NEUZA DE BRITO	11/05/1991
13	DENISE CONRADO	03/08/1994
16	STEFANY MENDES MACHADO	28/04/2000
17	CLAUDIANE DE FRANÇA OLIVEIRA PINTO	05/08/1985
19	NATALI FABIANE PRESTES	25/05/2000

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
15	SONIA BEATRIZ SILVEIRA DA SILVA	02/07/1979
14	JUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	07/07/1982
18	BRUNA CAMARGO	27/12/2002

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 28 de maio de 2026

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu – PR

COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTES SELETIVOS MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU - PR

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:BA2DB607

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
INTENÇÃO DE DISPENSA 08/2026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026
ART. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL torna público que intenciona em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE FLORES, INSUMOS E PRODUTOS DERIVADOS** destinados, dentre outros, à ornamentação dos espaços públicos bem como do ambiente interno quando da realização de Sessões Solenes, conforme Termo de Referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

Informamos que a Câmara Municipal tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03(três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail: licitacoescamararioazul@gmail.com, em dias úteis, até a data limite estipulada.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no site oficial do Poder Legislativo no endereço eletrônico: https://www.rioazul.pr.leg.br, na aba transparência, https://www.rioazul.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/termo-de-referencia

JUSSARA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:36137DC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA 21/2026

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA 21/2026

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros, com fornecimento de ônibus e motorista, para realização de viagem coletiva com destino ao município de Joinville/SC, visando à apresentação artística do grupo de dança Mule'k, no dia 23 de julho de 2026, não houve apresentação de propostas dentro do prazo estipulado no edital, restando a presente licitação **DESERTA**, conforme previsto no art. 90, § 7ºda Lei nº 14.133/2021 aplicando subsidiariamente o Decreto Municipal nº 07/2024.

Rio Azul, 27 de maio de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:B6F23883

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 107/2026

DECRETO Nº 107/2026

Torna sem efeito o Decreto nº 105/2026, designa novo Gestor de Parceria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e,

CONSIDERANDO a necessidade de retificação da designação do gestor da parceria a ser celebrada com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (CNPJ nº 78.046.265/0001-18), objeto do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 06/2026;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública de anular seus próprios atos quando eivados de vícios de legalidade, conforme a Súmula 473 do STF;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica sem efeito o art. 1º do Decreto nº 105, de 25 de maio de 2026, em razão de erro material na identificação do agente público designado para a gestão da parceria.

Art. 2.º - Fica designado o Senhor VARDELEI PEREIRA LOPES, Matrícula nº 3110-1, como Gestor da parceria a ser firmada entre o Município de Rio Azul e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul – APAE-, referente ao repasse de recurso no valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), decorrente de emenda individual Tipo RP6, nº 202630410001 – OGU2026.

Art. 3.º - Compete ao Gestor da Parceria o cumprimento integral das atribuições previstas no art. 2º do Decreto ora retificado e na legislação federal vigente.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 27 de maio de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:8A54D2A1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO AZUL - ESTADO DO PARANÁ E O HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS VISANDO O REPASSE DE VALORES PARA aquisição de ***aparelhos e utensílios domésticos/eletrodomésticos, máquina/equipamento de uso industrial, material de cama/mesa e banho, produtos de limpeza e higienização, material para manutenção de bens imóveis, material de copa e cozinha,*** para a melhor estruturação da entidade ao atendimento de pacientes e demais usuários dos serviços médicos hospitalares prestados no Hospital de Caridade São Francisco de Assis, conforme plano de trabalho e aplicação. **CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE RIO AZUL,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, como sede à Rua Guilherme Pereira, nº 482, inscrito no CNPJ nº 76.963.256/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEANDRO JASINSKI**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 8.554.510-8 - SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 049.075.609-31, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, nº 1907, MD 01, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-100, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o **HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.759.111/0001-15, com sede à Rua Hortêncio de Mello, nº 78, neste município, representada neste ato pelo(a) seu(ua) Presidente, o(a) Sr(a). **CLAUDIO DUDA**, brasileiro, casado, Agricultor, portador da Carteira de Identidade/CI-RG nº 5.014.783-5 SSP-PR, inscrito no CPF nº 806.758.599-72, residente e domiciliado na Comunidade Rural de Rio Azul de Cima, s/n, interior, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000**.**
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 23/2017, Lei Orgânica Municipal e Emenda Impositiva nº 03/2025 consoante o processo administrativo de inexigibilidade de chamamento público nº 05/2026 e demais atos normativos do Poder Público.
OBJETO: O presente Termo de Fomento, em regime de mútua cooperação, tem por objeto o repasse de valores à **ENTIDADE** para a aquisição de ***aparelhos e utensílios domésticos/eletrodomésticos, máquina/equipamento de uso industrial, material de cama/mesa e banho, produtos de limpeza e higienização, material para manutenção de bens imóveis, material de copa e cozinha,*** para a melhor estruturação da entidade ao atendimento de pacientes e demais usuários dos serviços médicos hospitalares prestados no Hospital de Caridade São Francisco de Assis, conforme plano de trabalho e aplicação.
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O valor do presente termo será R$ 103.872,36 (***cento e três mil oitocentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos***), cujo montante obriga o **MUNICÍPIO** a proceder o repasse para a **ENTIDADE**, de acordo com o plano de trabalho e aplicação apresentado e aprovado, parte integrante e indissociável do Termo de Fomento nº 03/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os dispêndios da execução deste Termo de Fomento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, oriunda da destinação pelo Poder Legislativo da Emenda Impositiva nº 03/2025:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
Exercício	Conta da despesa	Funcional Programática	Fonte Secretaria
2026	3270	07.001.10.301.1001.2048.3.3.50.43.00.00	000 Saúde

VIGÊNCIA: 27/05/2026 à 23/09/2026.
DATA DE ASSINATURA: 27/05/2026.

LEANDRO JASINSKI	***CLAUDIO DUDA***
Prefeito Municipal	Presidente

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:7026242C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 102/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **ORLANDO GONÇALVES**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador I – Coordenador do Departamento de Manutenção de Estradas Vicinais, símbolo CC-9, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 22 de maio de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:6C2D8F5E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar os servidores abaixo relacionados, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2025 a 2028.

NOME
GILMAR HACK
JOELINE GARSTKA GUADANHINI POPOVICZ

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 25 de maio de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:9AC5E0A2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora **ELIANE LUIZA BORNAT CORDEIRO DE CASTRO,** matrícula n° 2186-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01 de maio de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 25 de maio de 2026

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:75E11BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 012/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme o Artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/2012, instituído em caráter permanente como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde (SUS), e de acordo com as decisões tomadas em Reunião Ordinária realizada no dia **12 de maio de 2026 (Ata nº 308/26),**

RESOLVE:

Art. 1º – Dar ciência sobre a indicação de recursos proveniente de Emendas Parlamentares na ordem de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil) para um Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços De Atenção Primária À Saúde Para Cumprimento De Metas, sendo R$ 1.000.000,00 de autoria da Deputada Federal Leandre Dal Ponte e R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) pela Comissão da Saúde. O município deve cadastrar o Plano de Trabalho no Sistema InvestSUS que é uma plataforma do Ministério da Saúde do Brasil, vinculada ao Fundo Nacional de Saúde (FNS).

Art. 2º – Autorizar a transferência patrimonial do veículo Volkswagen Gol, placa AUB-7798, ano/modelo 2011/2012, RENAVAM 00331360527, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), para a Secretaria Municipal de Urbanismo.

§ 1º – A partir da publicação desta Resolução, todas as despesas relativas à manutenção, seguro, documentação e combustível do referido veículo passarão a ser de responsabilidade exclusiva da secretaria destinatária.

Art. 3º – Dar ciência da incorporação de 01 (uma) ambulância equipada com UTI móvel à frota municipal de Rio Azul/PR, recebida por meio do Termo de Doação de Veículos nº 3122509 (Protocolo nº 257513718), em conformidade com os critérios de expansão e modernização dos serviços pré-hospitalares previstos na Resolução SESA nº 293/2026.

Art. 4º – Dar ciência da incorporação de 01 (um) Micro-ônibus com acessibilidade para cadeirante por dispositivo de poltrona móvel, adaptado para transporte sanitário eletivo, à frota municipal de Rio Azul/PR, recebido por meio do Termo de Doação nº 1593/2026, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde (MS), e a Prefeitura Municipal de Rio Azul/PR, com fundamento na Portaria GM/MS nº 3.492, de 08 de abril de 2024.

§ 1º – O objeto descrito neste Termo cumpre função logística essencial ao Sistema de Saúde e concretiza políticas públicas orientadas à integralidade da atenção, à continuidade do cuidado assistencial, à redução das iniquidades regionais e ao fortalecimento da Rede SUS.

§ 2º – O uso do veículo deverá promover a integração entre a atenção primária e a especializada, em estrita observância às diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e do Sistema Único de Saúde.

Art. 5º - Dar ciência da Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde – Gestão 2026 a 2027, que passa a ter a seguinte composição nominal**:**
Presidente: Leonilda Boscardin de Oliveira
Vice-Presidente: Luciana Lemke
Secretária: Marina Woichik Veronez
Vice-Secretária: Graziele Franco Fabris Cabral

Art. 6º – Homologar o cronograma de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde para o restante do exercício de 2026, estipulado nas seguintes datas, com início às oito horas e trinta minutos:
I – Vinte e Três de julho de dois mil e vinte e seis (23/07/2026);
II – Dezessete de setembro de dois mil e vinte e seis (17/09/2026);
III – Dezenove de novembro de dois mil e vinte e seis (19/11/2026).
Parágrafo único – As sessões plenárias listadas neste artigo ocorrerão de forma presencial na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Azul/PR.

Rio Azul/PR, 12 de maio de 2026.

LEONILDA BOSCARDIN DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 012, de 12 de maio de 2026, nos termos da legislação vigente.

MARIA ELAINE PACANARO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 05/2025, de 02/01/2025

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:CF8FAD8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO, REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2026.

Aos vinte e cinco (27) dias do mês de Maio (05) de Dois mil e Vinte Seis (2026), às oito horas e trinta minutos (08:30), no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, situado à Rua Domingos Alessandro Nodari, nº 52, Vila Velha, em Rio Branco do Sul/PR, realizou-se a Audiência Pública para demonstração do cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo referente ao 1º quadrimestre de 2026.

Fizeram presentes nessa Audiência Pública: representando o Legislativo, o Controlador Geral Daniel Leandro Oliveira Neto e a Contadora Juliane Moreira Veloso, representando o Executivo a Contadora Responsável Maiara Paula da Rosa, e também os demais munícipes, conforme lista de presença realizada.

Aberta a Audiência Pública foi convocada pela Contadora do Executivo Maiara Paula da Rosa, para início das demonstrações com a explanação explicando a base legal da presente audiência pública e em seguida, expôs os dados referentes ao cumprimento das metas ficais do primeiro quadrimestre de 2026, com a apresentação de slides contendo:
I – a execução orçamentária,
II – a receita corrente liquida;
III – os limites fiscais;

•
de Pessoal;

•
da Dívida Consolidada e Mobiliária;

•
de Concessão de Garantias; e

•
de Operações de Crédito.

IV – o comportamento das metas fiscais

•
Receitas Fiscais Líquidas;

•
Despesas Fiscais Líquidas;

•
Resultado Primário;

•
Resultado Nominal;

•
Dívida Consolidada Líquida.

V – o cumprimento das Metas Fiscais:

•
Aplicação no Ensino (MDE);

•
FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

•
Aplicação na Saúde.

Informou sobre o resultado estimado e o alcançado até o 1º Quadrimestre do ano de 2026, demonstrando o **cumprimento das metas fiscais**:

•
Receita Corrente Líquida Acumulada do Trimestre R$ 214.810.852,30;

•
Receita Total, estimado R$ 219.275.752,40 anual e realizada no quadrimestre de R$ 76.386.004,69;

•
Despesa Total, estimado R$ 231.943.187,55 anual e realizada em R$ 72.719.511,38;

•
Dívida Pública Consolidada Prevista R$ 257.773.022,76 e

•
Dívida Consolidada Liquidada R$ 37.521.662,04.

Concluindo seus trabalhos a Contadora Responsável pelo Executivo Maiara Paula da Rosa, enfatizou a importância da transparência na administração pública e que os dados refletem a real situação da prefeitura até 30/04/2026 e apresentando os dados dos limites de aplicação em diversas categorias:

•
Despesas Bruta com Pessoal de R$ 75.188.738,39 (atingindo 35,00% sobre Receita Corrente Líquida),

•
Dívida Consolidada Líquida R$ 37.521.662,04 (utilizado 31,72 % do limite de 120%),

•
Aplicação em Educação MDE previsão mínima exigida inicial de R$ 12.914.550,50 equivalente a 25,00% da Receita Resultantes de Impostos e Transferências valor de R$ 51.658.202,00, sendo os gastos aplicados de R$ 10.787.078,08 atingindo 20,88% do montante.

•
Aplicação no FUNDEB previsão mínima inicial de R$ 8.352.239,92 equivalente a 70% da Receita de Impostos e Transferências de Imposto R$ 11.931.771,32, sendo utilizando o valor R$ 9.011.900,01 equivalente a 75,53% do montante.

•
Aplicação em Saúde previsão inicial Mínima de R$ 7.748.730,30 equivalente a 15% do mínimo exigido do Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferência de Impostos R$ 51.658.202,00, sendo os gastos totais realizados de R$ 11.922.220,32 atingindo 23,08% do montante.

Nada mais havendo a tratar, a Contadora Responsável pelo Executivo Maiara Paula da Rosa, deu por encerrada a sessão, lavrando – se esta ata, nos termos do art. 40, “K”,do Regimento Interno da Casa, da qual se dará publicidade.

JULIANE MOREIRA VELOSO
Contadora do Legislativo

DANIEL LEANDRO OLIVEIRA NETO
Controlador Geral do Legislativo

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:071528AC

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2026

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul/PR, por meio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de Dispensa de Licitação com critério de julgamento de **menor preço**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, conforme Termo de Referência.
Plataforma Eletrônica: O procedimento será realizado integralmente por meio da plataforma BNC (Bolsa Nacional de Compras), no endereço eletrônico **www.bnc.org.br**.
Prazo para Cadastramento de Propostas e Documentos: O período para recebimento das propostas e documentos terá início às 09h00min de **29/05/2026** e encerramento às 09h00min de **03/06/2026**, exclusivamente via plataforma BNC.
Data e Hora da Disputa de Lances: Início às 09h00min do dia **03/06/2026**, com encerramento às 15h00min do mesmo dia.
Obtenção do Edital: O Edital completo e seus anexos estão disponíveis para consulta e download nos seguintes endereços eletrônicos:

•

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br

•
Site da Câmara Municipal: https://www.riobrancodosul.pr.leg.br/

•
Plataforma BNC: www.bnc.org.br (buscar pela licitação do Município)

Esclarecimentos: Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados por meio da plataforma BNC.
Rio Branco do Sul, 27 de maio de 2026.

JEAN ELTHON MARTINS
Agente de Contratação
Portaria Nº 38/2025

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:B9ADDA7F

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.030/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a Lei 1.165/2018, nos seus artigos 45º a 48º, os quais tratam da avaliação para fins de Promoção Horizontal

RESOLVE:

Art. 1º Declarar as menções e conceder a Promoção Horizontal aos servidores públicos estáveis da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul abaixo relacionados, por terem cumprido cumulativamente os requisitos de tempo de serviço e merecimento, a saber;

Servidor	Menção
Daniel Leandro de Oliveira Neto	Apto
Eliton Lucas Prestes	Apto
Fabio Jose dos Santos	Apto
Juliane Andreza Garcia	Apto
Mainara Thais Machado Mariano	Apto
Marcos Goncalves de Bonfim	Apto
Marisa Restofe de Jesus	Apto
Mateus Felipe de Souza	Apto
Ruslan Elon da Silva	Apto
Thiago Alves de Camargo	Apto

Art. 2º Em decorrência da promoção concedida, os servidores listados avançam para a referência subsequente na carreira, fazendo jus ao acréscimo salarial correspondente, nos termos do parágrafo único do Art. 46 da Lei Municipal nº 1.165/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 22 de maio de 2026.

ELEANDRO FONTOURA
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:BB0477A6

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO SUL

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, localizada à Rua Domingos Alessandro Nodari, nº 52, Bairro Vila Velha, município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, realizou-se, a Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, com início às 09h00min, conforme convocação enviada. A Plenária teve como pauta a seguinte ordem do dia: **Item 2 – Leitura e Apreciação do Regulamento da Plenária; Item 3 – Apresentação das propostas aprovadas na Conferência Municipal de Saúde 2025; Item 4 - Processo de priorização das propostas; Item 5 - Homologação das propostas a serem encaminhadas à etapa estadual da conferência; Item 6 - Indicação de representante do Conselho Municipal de Saúde para participação na 14ª Conferência Estadual de Saúde; Item 1 – Informes e expedientes; Item 7 – Assunto extra-pauta - ofício da APMI solicitando Apreciação e aprovação da Resolução SESA nº 1681/2025; Item 8 – Encerramento.** De modo a realizar a abertura dos trabalhos, a Secretária Executiva cumprimentou aos presentes e esclareceu que a plenária extraordinária havia sido convocada para homologação das propostas prioritárias aprovadas na 14ª Conferência Municipal de Saúde, realizada em 13 de setembro de 2025, as quais seriam encaminhadas para a etapa estadual da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº 8.142/1990, a Resolução CES/PR nº 006/2026 e a Resolução CNS nº 805/2026. A plenária contou com a presença de conselheiros municipais de saúde, trabalhadores da saúde, usuários do Sistema Único de Saúde, autoridades municipais, assessores parlamentares e demais participantes, inclusive pelos canais de comunicação. Após a verificação de quórum e formalização da sessão com o registro de presença, compuseram a mesa diretora a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sra. Marta do Rocio Dobrila Nazário, a Vice-Presidente do Conselho e Secretária Municipal de Saúde, Sra. Nice Andréia de Moraes Almeida Lara, e o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Ailton Luiz Nodary. A Presidente procedeu à abertura oficial da plenária e agradeceu a presença de todos. Seguidamente, a gestora da pasta da Saúde realizou fala de acolhimento, destacando a importância da plenária para definição das propostas que representariam o município na etapa estadual da Conferência de Saúde. Ressaltou que todas as propostas aprovadas na etapa municipal permaneceriam integrando o Plano Municipal de Saúde, embora algumas fossem priorizadas para encaminhamento a etapa estadual. Posteriormente, o Prefeito Municipal destacou a relevância do Conselho Municipal de Saúde como espaço democrático, participativo e fiscalizador, reconhecendo o trabalho dos profissionais da saúde e dos conselheiros municipais, bem como a importância da participação social no fortalecimento das políticas públicas de saúde. A Presidente evidenciou o reconhecimento e a valorização dos trabalhadores da saúde, bem como o apoio da gestão municipal às ações do Conselho e ao fortalecimento do SUS no município. Registrou-se a participação de oito conselheiros, sendo cinco titulares e três suplentes, com uma suplente exercendo direito a voto em razão da ausência justificada da Conselheira Rosani Araújo, totalizando seis conselheiros com direito a voto. Consecutivamente, no **Item 2 – Leitura e Apreciação do Regulamento da Plenária,** após a leitura do regulamento da plenária, foi solicitado ajustes de redação e com as adequações realizadas, o regulamento foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelo colegiado. Ato contínuo, foi lida a pauta, incluindo o assunto extra-pauta referente ao ofício recebido pela APMI, não havendo objeções quanto ao seu conteúdo. Prosseguindo, no **Item 3 – Apresentação das propostas aprovadas na Conferência Municipal de Saúde 2025,** foram apresentadas as propostas aprovadas na 14ª Conferência Municipal de Saúde, organizadas conforme os eixos da 14ª Conferência Estadual de Saúde, esclarecendo-se que passaram por sistematização e adequação técnica de redação para compatibilização aos eixos estaduais, sem alteração do conteúdo aprovado na etapa municipal. Das 37 (trinta e sete) propostas aprovadas na Conferência Municipal, foram selecionadas para apreciação da plenária aquelas compatíveis com os eixos estaduais, distribuídas em 6 (seis) propostas para o Eixo 1, 2 (duas) para o Eixo 2, 3 (três) para o Eixo 3 e 6 (seis) para o Eixo 4, sendo definida a escolha de uma proposta prioritária de cada eixo para encaminhamento à etapa estadual, em conformidade com o § 1º, art. 31 do capitulo VIIl, da resolução 006/2026 CES/PR. Definiu-se, por deliberação da Mesa Diretora, que as propostas seriam apreciadas após diálogo entre os presentes e aprovadas por votação em plenária, por levantamento de mãos. Continuamente, no **Item 4 - Processo de priorização das propostas,** a coordenadora executiva iniciou a leitura das propostas por eixo: No Eixo 1 – "Democracia, Saúde como Direito e Soberania Nacional", foram lidas as seis propostas selecionadas. Durante as discussões, foi destacado que o município já possui sistema de transparência das filas em âmbito municipal, sendo defendida a ampliação da proposta ao nível estadual, visando facilitar o acesso dos usuários às informações sem necessidade de

deslocamento às unidades de saúde. Após houve sugestões de adequação textual, especialmente acerca da proposta referente à transparência das filas de espera do SUS, foi deferido, por 6 (seis) votos válidos, a **Proposta nº 6, com a seguinte redação: "Garantir e facilitar o acesso na transparência das filas de espera de consultas e exames disponibilizados pelo SUS em nível estadual".** No Eixo 2 – "Financiamento Adequado e Suficiente para o SUS com Base na Justiça Tributária e na Sustentabilidade Fiscal e Social", foram discutidas as duas propostas selecionadas. Após explanações acerca da importância do fortalecimento das atividades fiscalizatórias do Conselho Municipal de Saúde e do caráter voluntário da atuação dos conselheiros, foi aprovada, por 6 (seis) votos válidos, a **Proposta nº 2, com a seguinte redação: "Garantir, por meio do Ministério da Saúde/Estado, a criação de incentivo financeiro específico para apoiar as atividades de fiscalização dos Conselhos de Saúde, incluindo visitas periódicas às unidades, com foco no acompanhamento da execução financeira e na transparência dos recursos do SUS".** No Eixo 3 – "Os Desafios para o SUS na Agenda Nacional da Defesa da Vida e da Saúde, Emergências Climáticas e Justiça Socioambiental", houve debate das três propostas. Com a confirmação de experiência vivenciada pelo município em eventos climáticos extremos e da importância da vigilância em saúde, obteve aprovação por 6 (seis) votos válidos, a **Proposta nº 3, com a seguinte redação: "Fortalecer as ações de prevenção realizadas pelas equipes de saúde, articuladas à estruturação e ao fortalecimento da vigilância em saúde voltada às emergências climáticas, incluindo a elaboração de planos de resposta a eventos como enchentes, ondas de calor e desastres ambientais**". No Eixo 4 – "Modelo de Atenção e Gestão, Territórios Integrados e Cuidado Integral", apresentadas as seis propostas, com um amplo debate acerca da necessidade de fortalecimento dos fluxos de referência e contrarreferência na rede de atenção à saúde, discutiu-se a substituição de termos na redação da proposta. Colocadas as sugestões em votação, foi escolhida a utilização do termo "implementar". Assim, por 6 (seis) votos válidos, teve o parecer favoráel a **Proposta nº 1, com a seguinte redação: "Implementar a integração da rede de atenção com fluxos de referência e contrarreferência"**. Sucessivamente, no **Item 5 - Homologação das propostas prioritárias a serem encaminhadas à etapa estadual da conferência,** procedeu-se à homologação oficial, pelo Conselho Municipal de Saúde, das quatro propostas aprovadas por unanimidade pela plenária para encaminhamento à etapa estadual da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, correspondentes aos Eixos 1, 2, 3 e 4. Em continuidade à pauta, no **Item 6 - Indicação de representante do Conselho Municipal de Saúde para participação na 14ª Conferência Estadual de Saúde;** Procedeu-se ao processo de indicação dos representantes do segmento usuários, sendo necessária a definição de um delegado titular e um suplente. Diante da manifestação de interesse das Conselheiras Marta do Rocio Dobrila Nazário e Leila de Moura Faria, a representação foi colocada em apreciação e aprovada por unanimidade pela Plenária do Conselho Municipal de Saúde, sendo designadas como delegada titular a Conselheira Marta do Rocio Dobrila Nazário e como delegada suplente a Conselheira Leila de Moura Faria, para representação deste Conselho na 14ª Conferência Estadual de Saúde. Sequencialmente, no **Item 1 – Informes e expedientes** a dirigente da Saúde parabenizou as equipes do CMS e da saúde pelo cumprimento dos prazos e pela organização dos trabalhos, agradeceu a participação dos agentes comunitários de saúde, registrando a ausência das ACS da Vila São Pedro e Açungui. Solicitou aos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde e aos demais demandantes de pauta que toda documentação a ser submetida à apreciação do conselho seja encaminhada formalmente, por meio de ofício, com antecedência mínima de dez dias, conforme disposto no Regimento Interno, ressaltando a necessidade de observância dos fluxos administrativos e da adequada organização das reuniões ordinárias e extraordinárias. Em continuidade, no **Item 7 – Assunto extra-pauta - ofício da APMI solicitando Apreciação e aprovação da Resolução SESA nº 1681/2025,** a Diretora da APMI, Regina do Vale, explicitou que o recurso previsto na Resolução seria destinado ao custeio das ações de fortalecimento dos atendimentos às pessoas com deficiência, diagnosticadas ou não com Transtorno do Espectro Autista – TEA, por meio dos serviços prestados pela instituição em parceria com o SUS. Explanou que a instituição possui atualmente 155 (cento e cinquenta e cinco) alunos matriculados, 04 (quatro) matrículas em andamento e 12 (doze) alunos aguardando avaliação diagnóstica. Expôs ainda, que os atendimentos são realizados por equipe multiprofissional composta por psicólogos, fisioterapeutas, assistente social, terapeuta ocupacional, psiquiatra e fonoaudióloga, destacando que a resolução prevê repasse mensal no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), exclusivamente para custeio dos serviços. A Secretária de Saúde complementou que o recurso possui natureza exclusiva de custeio, vedada sua utilização para investimentos em equipamentos, lembrando da necessidade de observância às diretrizes estabelecidas na resolução estadual. Mencionou que as vagas ofertadas pela instituição são de competência da regulação Estadual abrangendo a 2ª Regional de Saúde composta por 29 (vinte e nove) municípios. Sugeriu que a APMI realize apresentação institucional em futura reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, com detalhamento dos serviços, atendimentos e estrutura disponível. Ao final das explanações, a representante da APMI expressou agradecimento ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde pela oportunidade de apresentação e pelo apoio institucional. Em seguida, a Resolução SESA nº 1681/2025 foi colocada em apreciação, sendo aprovada por unanimidade pelos membros do Conselho Municipal de Saúde. Por fim, no **Item 8 – Encerramento**, como informes finais, a gestora da Saúde relembrou o convite para participação da audiência pública de prestação de contas do primeiro quadrimestre de 2026, agendada para o dia 27 de maio, às 9 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, ressaltando a importância da participação popular e do diálogo com a comunidade. Encerrando, a Presidente realizou agradecimentos aos presentes, enfatizou o reconhecimento estadual do CMS de Rio Branco do Sul como referência de atuação no Paraná e observou a importância da participação coletiva no fortalecimento do SUS e do controle social. **Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada. Eu ( ), Michele Cristina de Faria Lara, lavrei a presente ata, que será lida, apreciada e assinada pelos Conselheiros na próxima reunião.**

NOME	RG/CPF	ASSINATURA
Adriana Amparo de Cristo	XXXXXXX-0	
Andréia Aparecida do Nascimento	XXXXXXX-0	
Carlos Alberto Aparecido Jerônimo	XXXXXXX-6	
Jaqueline Taborda dos Santos	XXXXXXX-4	
José Antonio Assis Zerbetto Filho	XXXXXXX-2	
José Carlos Amora	XXXXXXX-1	
Leila de Moura Faria	XXXXXXX-4	
Levi Prestes Monteiro	XXXXXXX-4	
Luciano Guilherme Souza Haenisch	XXXXXXX-7	
Marta do Rocio Dobrila Nazário	XXXXXXX-7	
Marta Geffer Costa	XXXXXXX-3	
Nice Andreia de Moraes Almeida Lara	XXXXXXX-9	
Patricia Deziele Vaz Correa	XXXXXXXX-4	
Rosani de Fátima Araújo	XXXXXXX-7	
Telma Faria Mamede	XXXXXXXX-6	

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A10A0931

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.528/2026

"Nomeia os membros da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Rio Branco do Sul referente ao decênio 2027–2037, e dá outras providências."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal e na Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026–2036;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.519/2026de 21 de maio de 2026, que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Rio Branco do Sul;

CONSIDERANDO as indicações formais encaminhadas pelas instituições representadas, nos termos do art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal referido;

CONSIDERANDO a necessidade de instalação imediata da Comissão Gestora para o cumprimento do cronograma de elaboração do PME,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Rio Branco do Sul, referente ao decênio 2027–2037, conforme indicações formais das instituições representadas e nos termos do Decreto Municipal nº 8.519/2026:

I - Como representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo o(a) titular indicado(a) para o exercício da Coordenação Geral da Comissão Gestora:

Titular: Terezinha de Fatima Borges;
Suplente: Lais da Silva Santos.

II - Como representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

Titular: Liliane Garcia;
Suplente: Eliane de Jesus Martins da Cruz.

III - Como representantes do Conselho Municipal de Educação - CME:

Titular: Nilza Cristine Machado;
Suplente: Elisangela Loureiro de Cristo.

IV - Como representantes dos Diretores Escolares da Educação Municipal:

Titular: Raquel Regina Terencio de Lara Nepomuceno;
Suplente: Kilvianne Marchioro.

V - Como representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal:

Titular: Edilson Bueno;
Suplente: Ana Flávia de Castro.

VI - Como representantes do Sindicato dos Servidores Públicos do Município (servidores do Magistério Público Municipal):

Titular: Edison Luiz Bitencourt Vaz Junior;
Suplente: Thais Graziele Costa Duarte.

VII - Como representantes da Secretaria da Assistência Social e Habitação:

Titular: Roberta Cibin do Nascimento;
Suplente: Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz.

VIII - Como representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Mirele Aparecida de Lara Batista;
Suplente: Marineia Pacheco Juvinski.

IX- Como representantes do CACS/FUNDEB, Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

Titular: Jocimara Aparecida Diogo;
Suplente: Gisele Macedo.

X - Como representantes de educação superior atuantes no território:

Titular: Gislaine Cristina Slitingg Dias;
Suplente: Adriele Ferreira Bonfim dos Santos.

Art. 2º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida pelo(a) titular indicado(a) no inciso I do art. 1º, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

Art. 3º Os membros nomeados exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único. A substituição de qualquer membro, em caso de impedimento, renúncia ou afastamento definitivo, será efetivada por novo ato de nomeação, mediante indicação formal da respectiva instituição.

Art. 4º As atribuições, competências, regime de funcionamento e demais regras aplicáveis à Comissão Gestora observarão o disposto do Art. 4° do Decreto Municipal nº 8.519/2026.

Art. 5º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Educação prestar o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 27 de maio de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:68908758

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2026 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Rio Branco do Sul - PR, através do seu Agente de Contratação e em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Contratação de empresa para **"Prestação de serviço de limpeza e esgotamento completo de fossa séptica."**, visando integrar tecnologias digitais ao processo pedagógico**,** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Tabela do Objeto:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Total
1	Limpeza e Esgotamento Completo de Fossa Séptica.	1	R$ 1.350,00

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **02/06/2026.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, n.º 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo e-mail: arion.cristo@riobrancodosul.pr.gov.br,, ou ellisdonato.rbs@gmail.com até a data limite dia **02/06/2026** às **23h:59min**. O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município https://riobrancodosul.atende.net ou através do e-mail: arion.cristo@riobrancodosul.pr.gov.br,, ou ellisdonato.rbs@gmail.com bem como pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP site: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

ARION LUCAS DE SOUZA CRISTO
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6E4FDF63

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA 8º ADITAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO 016/2021

ERRATA: Considerando o equívoco formal constante no extrato do 8º aditamento do contrato nº 079/2021, do Pregão eletrônico 016/2021, publicado no Diário Oficial edição 3536 de 25/05/2026, fixamos o seguinte: **onde se lê:** "Valor do aditamento: R$ 442.894,50". **Leia-se:** "Valor do aditamento: **R$ 221.447,25**" e **onde se lê:** "Prazo de Execução: 23/06/2026 à 22/12/2026. Vigência: 21/04/2027". **Leia-se:** "**Prazo de Execução:** 23/06/2026 a 22/09/2026. **Vigência: 21/01/2027"**. Demais informações permanecem inalteradas.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A5B2C638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2026

"Determina à comissão constituída pelo Decreto nº. 8.254/2025, a instauração de sindicância e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a documentação técnica protocolada junto ao Departamento de Patrimônio e Serviços, originária do Departamento de Transporte e Logística da Secretaria Municipal de Educação, consubstanciada no Boletim de Acidente de Trânsito Eletrônico Unificado (sistema BATEU) e relatórios internos, que reportam o sinistro ocorrido no dia 07 de maio de 2026, por volta das 16h55;

CONSIDERANDO que o evento envolveu o veículo oficial Ônibus Escolar (modelo Marcopolo/Volare W, ano 2023), Placa AUH-9J94, Patrimônio n.º 3087, pertencente à frota do Município de Rio Branco do Sul, em circunstâncias de colisão na Avenida Nossa Senhora do Amparo, bairro Vila Ricarda, nesta municipalidade, durante o trajeto de retorno de linha de transporte de alunos;

CONSIDERANDOas informações preliminares de que a colisão envolveu também um veículo particular (VW Fox, cor vermelha, Placas AUA-0E65), resultando em avarias no para-choque do patrimônio público municipal, sem o registro de feridos ou óbitos decorrentes da ocorrência;

CONSIDERANDOo princípio da autotutela administrativa, que impõe à Administração Pública o poder-dever de zelar pela guarda, conservação e integridade de seus bens patrimoniais, bem como o dever de apurar a verdade real sobre incidentes que resultem em danos ao erário;

CONSIDERANDO o disposto no art. 163 da Lei Municipal nº 465/97 (Estatuto dos Servidores), que estabelece a obrigatoriedade de apuração de irregularidades no serviço público mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de avaliação técnica detalhada sobre a dinâmica do acidente, os pontos cegos alegados e a conduta funcional do servidor público condutor (Matrícula nº 95301), visando a instrução de processos indenizatórios ou de eventual responsabilização administrativa, nos termos do Decreto nº 8.254/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de **Sindicância Administrativa** com o objetivo de investigar de forma ampla as circunstâncias, causas, responsabilidades e consequências do acidente de trânsito ocorrido no dia 07 de maio de 2026, envolvendo o veículo oficial Ônibus Escolar, Placa AUH-9J94.

Art. 2º Para o estrito cumprimento do disposto no artigo anterior, a condução do procedimento processual caberá à comissão permanente devidamente nomeada pelo Decreto Municipal n.º 8.254/2025.

Art. 3ºA Comissão Sindicante deverá reunir todos os elementos probatórios e documentais necessários à elucidação dos fatos, incluindo a oitiva do condutor (Matrícula nº 95301), tomada de depoimentos de possíveis testemunhas, análise minuciosa dos registros fotográficos de avarias e demais anexos, assegurando-se rigorosamente o cumprimento dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração do Município de Rio Branco do Sul, em 27de maio de 2026.

WELINTON SALES DE LARA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4B5F6F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 30/2026

"Designa os membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Rio Branco do Sul referente ao decênio 2027–2037, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BRANCO DO SUL Estado do Paraná, Elisangela Rodrigues Baido, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 8.519/2026 publicado no dia 22/05/2026, que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município Rio Branco do Sul referente ao decênio 2027–2037;

CONSIDERANDO que o art. 8º, caput, do referido Decreto atribui à Secretária Municipal de Educação a competência para designar os membros da Equipe Técnica, mediante Portaria específica;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar perfil multidisciplinar à Equipe Técnica, com experiência em estatísticas e indicadores educacionais, planejamento público, orçamento, elaboração de documentos técnicos, currículo e práticas pedagógicas;

CONSIDERANDO o início imediato dos trabalhos de levantamento de dados, diagnóstico e construção metodológica do PME,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação

(PME) do Município de Rio Branco do Sul, referente ao decênio 2027–2037:
I — Lais da Silva Santos, Professora da Educação Infantil com função de Gerente da Educação Infantil, no Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação – SEMED com atuação na área de **Coordenação Técnica**;
II — Lisnaiara Duarte, Professora da Educação Infantil com função de Gerente da Educação Infantil, e, **Ketlyn do Rocio Moreschi**, Professora do Ensino Fundamental com função de Gerente da Alfabetização, no Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação – SEMED com atuação na área do**Núcleo de Diagnóstico, Indicadores e Dados Educacionais;**
III — Ana Paula Cavassim de Lara, Professora do Ensino Fundamental com função de Gerente do Ensino Fundamental, e, **Eliane de Jesus Martins da Cruz**, Professora do Ensino Fundamental, com função de Gerente do Ensino Fundamentalno Departamento de Ensino (DEENS) da Secretaria Municipal de Educação – SEMED com atuação no **Núcleo Pedagógico, de Metas e Estratégias;**
IV — Éllen de Fátima Passarini,Professora do Ensino Fundamental com função de Gerente de Sistemas, e, **Marciele de Cássia Pereira Costa**, Professora do Ensino Fundamental com função Gerente de Compras e Licitação, no Departamento de Administração (DEADM) da Secretaria Municipal de Educação – SEMED com atuação no**Núcleo de Financiamento, Gestão e Infraestrutura**;
V — Liliane Garcia,Professora do Ensino Fundamental com função de Gerente de Atos Legais e Normativas Educacionais, no Departamento de Ensino (DEENS) da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e, **Victoria Leticia Trevisan Borba**como representante da Procuradoria Geral do Município – PGE, com atuação no**Núcleo Jurídico, Normativo e de Articulação Institucional**;
VI — Salete Aparecida de Faria,Professora do Ensino Fundamental com função de Coordenação de Apoio Pedagógico, no Departamento de Ensino (DEENS), e, **Thais Graziele Costa Duarte** com função de Coordenadora de Compras e Licitação no Departamento de Administração (DEADM) da Secretaria Municipal de Educação – SEMED com atuação no**Núcleo de no Mobilização, Participação Social e Comunicação**;
VII — Sandra Mara de Oliveira Rosa, Professora do Ensino Fundamental com função de Gerente da Educação Integral em Tempo Integral, no Departamento de Ensino (DEENS), e, **Jaqueline Vidal de Lima**Professora do Ensino Fundamental com função de Gerente da Educação Especialno Departamento de Educação Especial (DEESP) com atuação no **Núcleo de Monitoramento, Avaliação e Indicadores**.

Parágrafo único.A coordenação da Equipe Técnica será exercida pela servidoradesignada no inciso I deste artigo, a quem competirá organizar a rotina de trabalho, articular-se com a Comissão Gestora e zelar pelo cumprimento da metodologia adotada.

Art. 2ºA Equipe Técnica poderão convidar profissionais, especialistas, representantes de instituições, conselhos, entidades e demais colaboradores para contribuir com os trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, sem integrar formalmente a composição da Equipe Técnica e sem vínculo funcional com a Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. A participação dos convidados ocorrerá conforme a necessidade técnica dos trabalhos, considerando a área de atuação, conhecimento específico e contribuição às temáticas discutidas.

Art. 3º Compete à Equipe Técnica o exercício das atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 8.519/2026 publicado no dia 22/05/2026, destacando-se:
I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais (INEP, IBGE, Plataforma do PAR, Sistema Estadual de Educação, Censo Escolar e demais bases pertinentes);
II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município;
III — apoiar metodologicamente os Grupos de Trabalho;
IV — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
V — elaborar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
VI — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 4º Os membros da Equipe Técnica exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelos membros da Equipe Técnica serão consideradas inerentes às suas atribuições funcionais.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação assegurará à Equipe Técnica espaço físico, equipamentos, acesso a sistemas e demais condições materiais necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 27 de maio de 2026.

ELISANGELA RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:586922A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 079/2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.488, de 17 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.487.500,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
0013.0392.0005.2026	Serviço de Administração Geral - Cultura e Turismo	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	50.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	100.000,00
11	Secretaria M. Saúde-SMS/Fundo M. de Saúde - FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde - DAS	
0010.0302.0008.2131	Atenção Especializada em Saúde	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	1.470.000,00
13	Secretaria M. de Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
002	Depto de Urbanismo e Serviço Público - DUSP	
0015.0452.0002.2053	Núcleo de Serviços Urbanos	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	220.000,00
003	Departamento de Obras Públicas - DOP	
0015.0451.0012.1019	Pavimentar e Recapar Ruas e Avenidas	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	

Fonte 10309	Emenda Individual nº 202637050002 - Pavimentação	497.500,00
006	Departamento de Projetos - DP	
0004.0121.0002.2070	Manutenção do Departamento de Projetos	
4.4.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	100.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 1.990.000,00 (um milhão, novecentos e noventa mil reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), decorrerão de excesso de arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.487, de 16 de dezembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026, bem como da Lei Municipal nº 3.486, de 16 de dezembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.488, de 17 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2026, e ainda o Decreto nº 185, de 19 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 27 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES
Secretária Municipal da Fazenda

GEOVAN DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B5EB9D15

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 064/2026

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 01, de 13 de dezembro de 2024, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 28 (vinte e oito) de maio do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

ODONTÓLOGO ESF - Sede (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 78, de 4/8/2025 e Edital nº 30, de 5/3/2026.	1º e 2º
0011169	Fernanda Tschoeke	3º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 27 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1C335877

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 605/2026

Concede licença maternidade para a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e IV, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 13 de maio a 8 de novembro de 2026, para a servidora municipal ***Bianca Ribeiro dos Santos Soares,*** matrícula nº 108623-1/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de maio de 2026.

Rio Negro, 26 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:ACF3B8B0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 606/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 28 de abril a 31 de dezembro de 2026, para a servidora municipal ***Camila Brunato Harger,*** matrícula nº 110178-9/1, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de abril de 2026.

Rio Negro, 26 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FCC01FD0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 607/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 7 de maio a 4 de junho de 2026, para a servidora municipal, ***Carine Aparecida Becker,*** matrícula nº 110207-5/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de maio de 2026.

Rio Negro, 26 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5F54537B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 608/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 4 de maio a 18 de maio de 2026, para o servidor municipal ***Christian de Assis,*** com matrícula de nº 1742-6/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de maio de 2026.

Rio Negro, 26 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:88C57C61

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 609/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 6 maio à 4 de junho de 2026, para a servidora municipal ***Claudilene Dittrich Martins,*** com matrícula de nº 0186-4/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de maio de 2026.

Rio Negro, 26 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5AC15BA7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 610/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24 de abril à 7 de maio de 2026, para a servidora municipal ***Damiane Lazarino Garcia Oliveira,*** com matrícula de nº 109489-7/4, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 abril de 2026.

Rio Negro, 26 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1F4ACA8D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 611/2026

Concede licença maternidade para a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e IV, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 8 de maio a 3 de novembro de 2026, para a servidora municipal ***Damiane Lazarino Garcia Oliveira,*** matrícula nº 109489-7/4, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de maio de 2026.

Rio Negro, 26 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E60DD97A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 612/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 5 de maio a 3 de junho de 2026, para a servidora municipal ***Débora Fischer,*** com matrícula de nº 2450-3/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 maio de 2026.

Rio Negro, 26 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:88CBFCA2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 613/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 16 de maio a 29 de maio de 2026, para a servidora municipal ***Edicléia Valério,*** com matrícula de nº 2137-7/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de maio de 2026.

Rio Negro, 26 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:012E1881

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 614/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 3 de maio a 21 de junho de 2026, para a servidora municipal ***Elisabete Aparecida Miranda Correa,*** com matrícula de nº 1075-8/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de maio de 2026.

Rio Negro, 26 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:79426FC5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 615/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 4 de maio a 2 de junho de 2026, para a servidora municipal ***Graciele Aparecida Grein Tschoeke,*** com matrícula de nº 1676-4/4, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de maio de 2026.

Rio Negro, 26 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FD07BBF3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 616/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 4 de maio a 2 de junho de 2026, para a servidora municipal ***Graciele Aparecida Grein Tschoeke,*** com matrícula de nº 1676-4/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de maio de 2026.

Rio Negro, 26 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3DFAB301

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 617/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22 de abril a 19 de agosto de 2026, para a servidora municipal ***Jocelis de Fátima Endler Ruthes,*** com matrícula de nº 2292-6/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2026.

Rio Negro, 26 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:11A95E4E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 618/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 9 a 23 de maio de 2026, para a servidora municipal ***Joseane Bakum Radoll,*** com matrícula de nº 2402-3/3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de maio de 2026.

Rio Negro, 26 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F4CEC7D6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 619/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19 de maio a 1º de junho de 2026, para a servidora municipal ***Kelly Cristina Carvalho,*** com matrícula de nº 110226-3/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de maio de 2026.

Rio Negro, 26 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FA5F8189

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 620/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 28 de abril à 25 de junho de 2026, para a servidora municipal ***Maria Tereza Fuchs Schafhauser,*** com matrícula de nº 1076-6/1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de abril de 2026.

Rio Negro, 26 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:52E290D1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 621/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 30 de abril à 13 de maio de 2026, para a servidora municipal ***Natália Francisco Baumgarten,*** com matrícula de nº 109998-8/5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de abril de 2026.

Rio Negro, 26 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FD78A7A2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 622/2026

Concede licença maternidade para a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e IV, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 4 de maio a 30 de outubro de 2026, para a servidora municipal ***Nathália Milanez Suzigan,*** matrícula nº 110212-1/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de maio de 2026.

Rio Negro, 26 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D3E53791

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 623/2026

Concede licença maternidade para a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e IV, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 28 de abril a 24 de outubro de 2026, para a servidora municipal ***Niqueline Cordova,*** matrícula nº 110117-9/3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de abril de 2026.

Rio Negro, 26 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7C0E8ADC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 624/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 29 de abril à 27 de junho de 2026, para a servidora municipal ***Tatiane Vanuza Martinhuk Zoleti,*** com matrícula de nº 106721-0/7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de abril de 2026.

Rio Negro, 26 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6C127B58

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 625/2026

Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Rosicléia Aparecida Ribeiro Filha,*** matrícula nº 105962-5/3, no Centro Municipal de Educação Infantil "Lenir Rodrigues", em substituição a professora Nayla Andressa Bossi, matrícula nº 2139-3/1, no período de 25 de maio até 8 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de maio de 2026.

Rio Negro, 27 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B64EA849

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 626/2026

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 557, de 6 de maio de 2026, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 26 de maio do corrente, os efeitos da Portaria nº 557, de 6 de maio de 2026, que designa em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Giselda Franco dos Santos Bastos,*** matrícula nº 110196-9/1, na Escola Municipal "Nossa Senhora Aparecida".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de maio de 2026.

Rio Negro, 27 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:35446B45

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 13/2026 "AD REFERENDUM"

RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 13/2026
"AD REFERENDUM"

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, através de aprovação "*Ad referendum".*

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Operativo de Serviço de Exames de diagnóstico por radiologia (raio- x) diagnóstico por imagem ultrassonografia, espirometria, e exames e/ou consultas especializadas referente ao serviço de exames de diagnóstico por imagem.

Rio Negro, 26 de maio de 2026.

MARCOS DE OLIVEIRA BRAZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C197539C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026
UASG 987823 REPUBLICAÇÃO

Processo: 072/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) AMBULÂNCIAS TIPO A, 01 (UMA) VAN E 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS, TODOS 0 KM E COM PLOTAGEM.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 28/05/2026 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 28/05/2026 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **11/06/2026** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 26 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DC2D4516

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 040/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: TIBES PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 22.793.720/0001-94, neste ato representada por EDIR FERREIRA TIBES, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação Presencial n.º 67/2026. OBJETO: Locação de Caçamba estacionária para recolhimento de entulhos. Vigência: 27/05/2026 até 27/08/2026. Execução: 61 (sessenta e um) dias. Preço: R$ 39.999,53 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos).
Recursos:
10.003.0018.0541.0007.2037.33390391200000000000-606 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 26/05/2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C55445D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 143/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 67/2026

OBJETO: Locação de Caçamba estacionária para recolhimento de entulhos.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	61,00	DIA	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA ENTULHO - Contratação de empresa especializada para locação de 5 caçambas estacionárias de 7 m³ para coleta de entulhos, com movimentação sob demanda e cobrança por diária, sem inclusão de destinação final do material.	655,73	TIBES PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Rio Negro, 27 de maio de 2026 –

MARCIA ADRIANE ALVES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1C14A5A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.312/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA,** a pedido a Senhora **EMANOELE CRISTINA FERNANDES,** matrícula 378235-2/2, do cargo em comissão de **CHEFE –CC05**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de **27/05/2026.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9F170617

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.313/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **JAIR NATALINO DA SILVA,** matrícula 378867-9/1, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – CC05**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, a partir de **01/06/2026.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B3853373

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.314/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA**, a pedido, a senhora **SIMONE DE CARVALHO**, matrícula **378780-0/1**, do cargo de **Assistente Social,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de **18/05/2026.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:7F1EC471

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.315/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Fica **EXONERADA**, a pedido, a senhora **MONICA SCHULTZE**, matrícula **378636-6/1**, do cargo de **Assistente Social,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de **18/05/2026.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8F020562

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.316/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA,** a pedido, a Senhora **THAIS FERNANDA PAIÃO,** matrícula n° 378045-7/2, para o cargo em comissão de **CHEFE - CC05**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de **09/05/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:CC7A0E2B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.317/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA**, a pedido, a senhora **JOSIANE CAMARGO ROSA**, matrícula **33035-3/2**, do cargo de **Professor,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **04/05/2026.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6951E0C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.318/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.
A Senhora **ANGELICA DE JESUS GONÇALVES PEREIRA**, matrícula **377756-7/4,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 20h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 100 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **26/05/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:825F2C26

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.319/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.
A Senhora **SORAIA SANCHEZ GALERA SORPREZO**, matrícula **377966-1/4,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 30h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **26/05/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BFB9189B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.526/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARLENE VAVRA,** matrícula 923-7/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **21/05/2026**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:CD4D7A8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.527/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **SORAIA SANCHEZ GALERA SORPREZO,** matrícula 377966-1/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **25/05/2026**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:653C351F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.528/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **THAYANA DE FIGUEIREDO COBRA,** matrícula 377772-3/5, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **27/05/2026**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A5EA4757

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.529/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **SUZANA PETROSKI RODRIGUES,** matrícula 378153-4/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ed. Infantil 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **14/05/2026**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F4CEA264

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.530/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **EUNICE APARECIDA AFONSO LAMIM,** matrícula 378615-3/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **12/05/2026**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4AD3AAF0

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 64541 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROLÂNDIA – PR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA – PR, por intermédio de sua Autoridade Sanitária, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 67, inciso III da Lei Estadual nº 13.331/01 e Art. 558, § 3º do Decreto Estadual nº 5.711/02, e considerando que o infrator abaixo qualificado encontra-se em local incerto e não sabido, impossibilitando a notificação pessoal ou postal:
FAZ SABER E NOTIFICA: O Sr. EDILSON SOARES DA SILVA, CPF nº ***.443.558, na condição de proprietário/responsável pelo imóvel localizado na Av. dos Expedicionários, 1615, Rolândia, PR (Cadastro Imobiliário: 1028950184001-0), acerca da lavratura do Auto de Infração nº 64541, em 22 de maio de 2026.
1. MOTIVAÇÃO FÁTICA (DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO): Em inspeção sanitária, constatou-se que o responsável mantém no imóvel acima identificado uma piscina em desuso com água acumulada e sem tratamento adequado (coloração esverdeada), favorecendo a proliferação de vetores de interesse à saúde pública. Ressalta-se que o infrator já havia sido intimado para regularização por meio do Edital de Intimação nº 64531 (publicado no Diário Oficial em 12/03/2026, edição nº 3487), contudo, em nova vistoria, verificou-se a permanência da irregularidade e a presença de larvas de mosquitos, mantendo o risco de proliferação do mosquito *Aedes aegypti* (transmissor de Dengue, Zika e Chikungunya).
2. MOTIVAÇÃO JURÍDICA (BASE LEGAL): A conduta configura infração sanitária nos termos da Lei Estadual nº 13.331/01, Art. 63, inciso XLVII ("favorecer condições para proliferação de vetores"), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/02, Art. 250 e 321, além de infringir a Lei Municipal nº 2903/2002 e a Resolução SESA nº 29/2011. O infrator está sujeito às penalidades previstas no Art. 55 da Lei Estadual nº 13.331/01.
3. PRAZO PARA DEFESA E CIÊNCIA: Considera-se efetivada a notificação 5 (cinco) dias após a publicação deste edital na imprensa oficial. Fica o infrator notificado de que dispõe do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de ciência deste edital, para apresentar Defesa Administrativa. A defesa deve ser protocolada junto à Vigilância Sanitária de Rolândia, situada na Rua Duque de Caxias, 331, 2º Andar, centro, ou via protocolo on-line pelo site https://rolandia.1doc.com.br/atendimento, assunto Defesa/Recurso de Processo Administrativo Sanitário.

4. ADVERTÊNCIA: O não oferecimento de defesa no prazo legal implicará no prosseguimento do Processo Administrativo Sanitário (PAS) e julgamento à revelia.

Rolândia-PR, 22 de maio de 2026

(Assinado Eletronicamente)
ALÉCIO QUINHONE JÚNIOR
Técnico de Vigilância Sanitária
Matrícula 335908

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:10598C40

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 001/2026 – SSTMU

Institui Comissão de Avaliação de Desempenho para o estágio probatório no âmbito do Departamento de Trânsito vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana.

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto Municipal nº 8.854, de 06 de abril de 2018, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho para o estágio probatório e a estabilidade no serviço público municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito E Mobilidade Urbana, a Comissão de Avaliação de Desempenho, responsável pela condução das avaliações dos servidores em estágio probatório lotados nos Departamentos de Trânsito, observados os fatores, prazos e procedimentos definidos na legislação municipal pertinente.
I – Composição:
a) Presidente: ISAAC JOSÉ ALTINO;
b) Membro: MATEUS HENRIQUE AMANSO BATISTA;
c) Membro: CARLOS ALBERTO FERREIRA SANTOS.
Art. 3º Compete à Comissão:
I – Realizar as avaliações nos períodos previstos;
II – Orientar os servidores avaliados quanto aos critérios e instrumentos;
III – registrar e consolidar as pontuações, encaminhando os resultados à instância competente;
IV – Adotar as providências para assegurar a publicidade interna dos resultados e a possibilidade de recurso, quando cabível.
Art. 4º A Comissão ora instituída atuara sob coordenação da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, na forma prevista no Decreto Municipal nº 8.854/2018.
Art. 5º A participação dos integrantes da Comissão dar-se-á sem prejuízo de suas atribuições ordinárias e sem percepção de gratificação específica, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.
Art. 6º As substituições eventuais de membros serão definidas por ato do Secretário de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia/PR, 27 de maio de 2026.

ISAAC JOSÉ ALTINO
Secretário de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:ACD9A675

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 70ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor do Ensino Básico - 40 HORAS – **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
190	EVELYN SANTANA DA SILVA	AUSENTE
191	VIVIANE ELEN DA CUNHA NOGUEIRA	APTO
192	BRUNA CARLA DOS SANTOS	AUSENTE

LEISE MÁRCIA DE MORAES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:5D35C863

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 71ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

A Secretária Municipal de Educação de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e nº 60/2011, que dispõe sobre Plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação do município de Rolândia;
Resolve,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2024 – PSS/SME e respectivo resultado final do PSS-SME, a convocação para entrega de exames médicos e apresentação de documentação dos candidatos aprovados e classificados.
Professor do Ensino Básico - 40 HORAS – **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
193	ELIZABETE APARECIDA CARVALHO VIEIRA
194	SELMA CRISTINA MARTINS

Professor do Ensino Básico - 40 HORAS – **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
17	MARCIA REGINA JUSTINO*
18	ROSELAINE HERNANDES DE SOUZA LADISLAU

*Candidata já contratada no edital.

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2024.

DATA	29/05/2026
HORÁRIO	08:00 às 10:00
LOCAL	Rua Soshishi Sasaki, 804, Parque Industrial Roland

1. O atendimento será por ordem de chegada.
2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4.Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conformee stabelece o Edital001/2024.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMES MÉDICOS:

1.Comprovante de Vacinas (Atestado de Vacinação atualizado) e o atestado médicode verão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários:
01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2024;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;
11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em:
https://www.rolandia.pr.gov.br/concursos_view/39
Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:BD394209

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO 038/2024

4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2024

Referente A INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1.183, Bairro Velha, na cidade de **BLUMENAU – SC**, CEP 89036-001, telefone/contato (44) 3302-1500, neste ato, representada pelo Senhor **JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR**, e-mail: João.luiz@equiplano.com.br, residente e domiciliado na cidade de CURITIBA – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA VALOR – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula primeira deste contrato em **25% (vinte cinco por cento)** para o item 02 conforme tabela abaixo:
DE

ITEM	SERV	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
2	12 Meses	Suporte Técnico Presencial – Licitações, Frotas e Patrimônio	**R$ 6.030,73**	**R$ 72.368,76**

PARA

ITEM	SERV	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
2	12 Meses	Suporte Técnico Presencial – Licitações, Frotas e Patrimônio	**R$ 7.538,41**	**R$ 90.460,92**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS***
Contratante	Contratada
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração
MAURÍLIO PULIQUESI	***RENATE KOPP***
Fiscal do Objeto do Contrato	Fiscal do Objeto do Contrato
GRACE KELLY BERNARDELLI CARVALHO	***FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA***
Fiscal do Objeto do Contrato	Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:6A6E22F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO --- PREGÃO 29/2026,

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 29/2026**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Aquisição de materiais de artesanato e recreação em conformidade com a Deliberação 005/2025 – COEDE/PR.

Data de entrega dos envelopes: 15/06/2026 às 08:29 horas no COMPRASGOV.

Data de abertura dos envelopes: 15/06/2026 às 08:30 horas no COMPRASGOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 27 de maio de 2026

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:4ED1E39C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 54/2026

Contrato Nº: 54/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: GILSON GONCALVES DOS SANTOS MONITORAMENTO
Valor.....: R$ 187.107,00
Vigência...: Início: 01/06/2026 Término: 01/06/2027
Licitação..: Pregão Nº.: 22/2026
Recursos...: Dotação: 44 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial, monitoramento de câmeras, alarmes, vigias noturnas, e aquisição de equipamentos que fazem parte do sistema, no município de Salgado Filho/PR, nos termos conforme condições e exigências estabelecidas

VOLMAR DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Salgado Filho, 27/05/2026

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:3BFEA152

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1389/2026

DECRETO Nº 1.389 de 27 de maio de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aplicação da penalidade de demissão à servidora pública em razão de processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial os artigos 177, I e 191 da Lei Municipal nº 315/77 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salto do Lontra, e

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 1089/2025, instaurado pela Portaria nº 1089/2025, de 21 de outubro de 2025, para apurar condutas irregulares da servidora P.M.T., matrícula funcional 2577/1;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa, proferida por esta Autoridade em 27 de maio de 2026, que acolheu o Relatório Final da Comissão Processante e reconheceu a materialidade e autoria dos ilícitos administrativos praticados pela servidora;

CONSIDERANDO que as condutas da servidora P.M.T., matrícula funcional 2577/1, tais como manipulação de dados em sistema de folha de pagamento, alterações de registros sem justificativa legal, configuram grave violação aos deveres e proibições impostas ao servidor público, em especial aos artigos 159, incisos VI, IX e XI e 160, incisos IV, IX e XII da Lei Municipal nº 315/77;

CONSIDERANDO que tais infrações disciplinares ensejam a aplicação da penalidade de demissão, conforme previsto no Art. 167, VI, parágrafo Único, Art. 168 e art. 172, da Lei Municipal nº 315/77;

CONSIDERANDO, ainda, as circunstâncias agravantes apuradas e detalhadas na referida Decisão Administrativa, nos termos do Art. 179, III da Lei Municipal nº 315/77, que incluem a reincidência em infração disciplinar (penalidade de suspensão anterior), que denota comportamento funcional não exemplar e reforçam a gravidade das infrações;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aplicada a penalidade de DEMISSÃO à servidora P.M.T., ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributário, com Matrícula nº 2577/1, do quadro de pessoal permanente do Município de Salto do Lontra, com efeitos a partir de 27 de maio de 2026.

Art. 2º - A demissão da servidora ocorre com fundamento no 159, incisos VI, IX e XI, 160, incisos IV, IX e XII, Art. 167, VI, parágrafo Único, Art. 168 e art. 172 da Lei Municipal nº 315/1977, em razão das irregularidades apuradas no Processo Administrativo Disciplinar nº 1089/2025 e das circunstâncias agravantes devidamente fundamentadas, nos termos do art. 179, III da Lei 315/1977.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:CBDB94D6

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1390/2026

DECRETO Nº 1390, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Súmula: Declara vacância do cargo de Fiscal de Tributos, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, ocupado pela servidora municipal **P. M. T.**, brasileira, portador da Matrícula 2577/1, admitida em 01/08/2003, conforme decreto de exoneração nº 1389 de 27 de maio de 2026.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 27 de maio de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:054D4B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

AUTORIZAÇÃO
PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

A SEÇÃO/DIVISÃO/DEPARTAMENTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO DO LONTRA autoriza a MMS FARMÁCIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.197.928/0001-53, tendo como responsável técnico o farmacêutico (a), LUIZ HENRIQUE CITADELLA CRF Nº 29684, em conformidade com a Portaria nº 344 de 12/05/1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a comercializar os medicamentos C2 retinóides.
Esta autorização poderá ser cancelada ou alterada em conformidade, com a Legislação.

SALTO DO LONTRA, 25 de MAIO de 2026.

ELAINE GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

MARCELO RACHELLE
Vigilância Sanitária
Autoridade Sanitária Portaria 919/2025

EVERTOM ERAM BANDEIRA
D.D. Vigilância Sanitária

Publicado por:
Elaine Gonçalves
Código Identificador:5D3917D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N°001/2026

PORTARIA Nº 001/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO DO LONTRA – PR, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica convocada a **14ª Conferência Municipal de Saúde** de Salto do Lontra – Pr, conforme determinação legal do **Decreto nº1384/2026** do Prefeito Municipal.
Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.
Artigo 3º - A Conferência será realizada no **Centro Comunitário da Igreja Matriz Nossa Senhora Aparecida**, situado na rua Irmã Maria Bernarda, s/n, Centro.
Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.
Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
Presidente: Josi Mara Dallo
Coordenador Geral: Elaine Gonçalves
Coordenadores Adjuntos: Fernanda de Lima Ribeiro, Marieli Ribeiro Lira, Evertom Eram Bandeira, Eloize Perão Moro, Bruna Manfredini.
Secretário(a) Executivo(a): Gessica Cristina Gonçalves
Secretária de Credenciamento: Regiane Perotoni
Secretaria de Divulgação e Comunicação: Wesley Hoinatz
Relator: Gilmar Dario
Artigo 6º - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções:
Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.
Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas sub-seções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas sub-seções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.
Secretária de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia **24/06/2026** na sede da Secretaria Municipal de Saúde, durante a Conferência

no dia **25/06/2026,** no Centro Comunitário, depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.
Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.
Relator: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.
Artigo 7º - Serão realizadas 04 Pré-Conferências nos distritos rurais que terão por finalidade levantar os problemas por área geográfica e escolher os delegados da Conferência
Artigo 8º - As Pré-Conferências serão realizadas nos seguintes locais:
Linha Santa Barbara
Linha Barra do Lontra
Linha Sede da Luz
Linha Pinhal da Várzea
Artigo 9º - Os problemas levantados das Pré-Conferências farão parte das discussões para elaboração das diretrizes para do Relatório Final da Conferência e o Plano Municipal de Saúde.
Artigo 10º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.
Artigo 11º - Será oficiado todas as entidades legalmente constituídas no Município (Religiosas, Associações e demais), para que indiquem os delegados que irão representar as mesmas.
Artigo 12º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.
Artigo 13º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Salto do Lontra, 27 de maio de 2026.

ELAINE GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

JOSI MARA DALLO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Gonçalves
Código Identificador:9ABE2B40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 06/2025.
DISPENSA Nº 05/2025.

OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025 ORIUNDO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2025 – DISPENSA Nº 05/2025.

FORNECEDOR: EDER MATSUSHITA

CNPJ: 11.260.982/0001-77

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: 17.516,36 (DEZESETE MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

VALOR ACRESCIDO (25%): 4.379,09 (QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS).

VALOR TOTAL: 21.895,45 (VINTE E UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

SANTA AMÉLIA, 27 DE MAIO DE 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente - CMSA

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:3AE36C9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 332/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Waldecir Edson Pagliaci	Técnico desportivo	26/05/2026	R$ 45,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de maio de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:E94763CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 26/2025

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 26/2025
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO COVRE, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53,
CONTRATADA:FERNANDES E FERNANDES COMERCIO DE COMBUSTIVEL, inscrito no CNPJ: 01.311.723/0001-74
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a aquisição de Combustível Diesel, Diesel S10, etanol e gasolina para atendimento de toda frota do município.
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

ARP	ITEM	VALOR atual	VALOR aditado
26/2025	DIESEL S10	R$ 7,99	7,79
26/2025	DIESEL S500	R$ 7,58	6,89
26/2025	etanol	R$ 4,25	R$ 3,99

DATA: 27/05/2026.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:7774B330

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 027/2026

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026
TIPO: Menor Preço *ITEM.*
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENOXAPARINA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE PACIENTE GESTANTE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, EM ACOMPANHAMENTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E NECESSIDADE CLÍNICA DEVIDAMENTE COMPROVADA, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DO TRATAMENTO E A PRESERVAÇÃO DA SAÚDE MATERNO-FETA.
VALOR ESTIMADO: R$ 8.064,00 (oito mil e sessenta e quatro reais).
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/05/2026
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/05/2026 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/06/2026 /às 08h00min
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 03/06/2026 às 08h15min
DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 03/06/2026 às 14h15min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS, LANCES E DOCUMENTAÇÃO: *https://www.bll.org.br.*
LINK DO EDITAL: *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes*
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes* e na plataforma *https://www.bll.org.br*.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3900-3707, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 27 de maio de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:8DCDFC16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º087/2026 E EXTRATO DO CONTRATO N.º088/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º087/2026

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: ATLANTA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 28.100.000/0001-82, Av. São Rafael, 1405, Edif. Evolution Business, Sala 1012, São Marcos, CEP: 41.253-190, na cidade de Salvador, Estado de Bahia;
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO/PR, em atenção a Secretaria Municipal de Saúde**, do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.
Valor de: R$ 1.157,90 (um mil cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos)
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do serviço será no máximo em 30 dias, após a entrega da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 021/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 26 de maio de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º088/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: 1K COMERCIO E NEGOCIOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 40.938.465/0001-02, Rua Andre Rocha, 01981, CAS 19, CEP: 22.710-567, na cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro;
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO/PR, em atenção a Secretaria Municipal de Saúde**, do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.
Valor de: total de R$ 1.085,00 (um mil e oitenta e cinco reais);
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do serviço será no máximo em 30 dias, após a entrega da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 021/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 26 de maio de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:A5226F80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

Eu **Willian Cezar Viega**, Prefeito do município de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026, com fundamento no Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de capacitação destinada aos profissionais da rede municipal vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, no âmbito da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa", compreendendo a realização de palestra e assessoramento técnico durante o evento, com carga horária de até 8 (oito) horas, em 1 (um) dia, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Resolve: Adjudicar em favor das seguintes pessoas físicas:

CONTRATADA: VITAE – CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º 11.589.175/0001-00, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1670, sala 1, Vila Carvalho, CEP: 16.025-285, na cidade de Araçatuba, Estado do São Paulo, com valor estimado de R$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais).

ITEM	DISCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	13º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Tema: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa". 1 (um) palestrante: Para realizar a Palestra Magna e coordenar a deliberação das propostas, assessorar na plenária final com a votação das deliberações e escolha dos delegados. 1 dia de execução, até 8 horas. Incluso: Deslocamento, hospedagem e alimentação dos profissionais. Dia 11/06/2026	UNID	1

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 27 de maio de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:900C8304

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 150/2026

Dispõe sobre a Extinção do Contrato Administrativo nº 154/2024 - PMSF, oriundo do Pregão n° 040/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 154/2024 - PMSF, oriundo do Pregão n° 040/2024, prevê a hipótese de extinção consensual, desde que haja interesse da Administração,

Considerando a comunicação formal apresentada pela contratada em 22/05/2026, informando a impossibilidade definitiva de continuidade no fornecimento de combustíveis, em razão de fato superveniente decorrente de desocupação do estabelecimento por determinação judicial, circunstância alheia à vontade da empresa, que inviabilizou integralmente a continuidade das atividades,

Considerando que a manutenção do contrato sem possibilidade de execução afrontaria os princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal,

Considerando o disposto no art. 137, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a extinção do contrato em decorrência de razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão,

Considerando, ainda, o disposto no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a extinção consensual do contrato administrativo, formalizada por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração,

DECRETA

Art. 1° Fica extinto, de forma consensual, o Contrato Administrativo nº 154/2024 - PMSF, oriundo do Pregão n° 040/2024, celebrado com a empresa A.A FEVEREIRO E CIA LTDA, inscrita do CNPJ/MF sob o nº 04.685.177/0001-20, por razões de interesse público, nos termos dos artigos 137, VIII, e 138, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, 26 de maio de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:D2E76780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 152/2026

Decreta recesso nas repartições públicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o feriado de Corpus Christi dia 04/06/2026 (quinta-feira),

DECRETA

Art. 1º Fica decretado recesso nas repartições públicas municipais de Santa Fé no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), em razão do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, bem como nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e Escolas Municipais, haverá recesso no dia 05 de junho de 2026, observando-se o que dispõe o Calendário Escolar Anual da Educação para o ano letivo de 2026.

Art. 3º Ficam mantidos os serviços de urgência e emergência em saúde, na Unidade de Pronto Atendimento Municipal 24 horas, durante o feriado do dia 04 de junho de 2026 e o recesso do dia 05 de junho de 2026, com escalas de trabalho a serem definidas pelo Secretário Municipal da área.

Art. 4º O horário de funcionamento da Farmácia Municipal, nos dias 04 de junho de 2026 (feriado) e 05 de junho de 2026 (recesso), será das 9h às 13h.

Art. 5º Ficam mantidos os serviços essenciais de limpeza pública, especialmente a coleta de lixo, no dia 05 de junho de 2026, com escalas de trabalho a serem definidas pelo Secretário Municipal responsável.

Art. 6º Durante o período de feriado (04/06/2026) e recesso (05/06/2026), o Conselho Tutelar funcionará em regime de plantão, garantindo o atendimento das demandas urgentes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 27 de maio de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:98AB633B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: T R AMARAL LTDA.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de estrutura operacional, locação de equipamentos, montagem, desmontagem, suporte técnico e organização operacional de evento público, destinado à realização da Tropeada Santa Fé 2026, a ocorrer em 31 de maio de 2026, no Município de Santa Fé/PR. A contratação compreende a disponibilização de estruturas temporárias, sistemas de sonorização, iluminação, painel de LED, pavilhão, tendas, palco, equipe técnica operacional e serviços de coordenação executiva do evento, incluindo suporte logístico e acompanhamento da execução. O objeto encontra-se vinculado ao Convênio nº 269/2026, Protocolo nº 25.783.614-2, firmado com a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná, destinado ao fortalecimento do turismo cultural e valorização das tradições locais.
VALOR TOTAL: R$ 26.997,00 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e sete reais)
DATA DA DISPENSA: 27 de maio de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026 - PMSF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2026 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: T R AMARAL LTDA.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de estrutura operacional, locação de equipamentos, montagem, desmontagem, suporte técnico e organização operacional de evento público, destinado à realização da Tropeada Santa Fé 2026, a ocorrer em 31 de maio de 2026, no Município de Santa Fé/PR. A contratação compreende a disponibilização de estruturas temporárias, sistemas de sonorização, iluminação, painel de LED, pavilhão, tendas, palco, equipe técnica operacional e serviços de coordenação executiva do evento, incluindo suporte logístico e acompanhamento da execução. O objeto encontra-se vinculado ao Convênio nº 269/2026, Protocolo nº 25.783.614-2, firmado com a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná, destinado ao fortalecimento do turismo cultural e valorização das tradições locais.
VALOR TOTAL: R$ 26.997,00 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e sete reais)
DATA DA DISPENSA: 27 de maio de 2026.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:9A20E021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: M BANA ROSSI PRODUÇÕES LTDA.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de estrutura operacional, locação de equipamentos, montagem, desmontagem, suporte

técnico e organização operacional de evento público, destinado à realização da Tropeada Santa Fé 2026, a ocorrer em 31 de maio de 2026, no Município de Santa Fé/PR. A contratação compreende a disponibilização de estruturas temporárias, sistemas de sonorização, iluminação, painel de LED, pavilhão, tendas, palco, equipe técnica operacional e serviços de coordenação executiva do evento, incluindo suporte logístico e acompanhamento da execução. O objeto encontra-se vinculado ao Convênio nº 269/2026, Protocolo nº 25.783.614-2, firmado com a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná, destinado ao fortalecimento do turismo cultural e valorização das tradições locais.
VALOR TOTAL: R$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais).
DATA DA DISPENSA: 27 de maio de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026 - PMSF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: M BANA ROSSI PRODUÇÕES LTDA.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de estrutura operacional, locação de equipamentos, montagem, desmontagem, suporte técnico e organização operacional de evento público, destinado à realização da Tropeada Santa Fé 2026, a ocorrer em 31 de maio de 2026, no Município de Santa Fé/PR. A contratação compreende a disponibilização de estruturas temporárias, sistemas de sonorização, iluminação, painel de LED, pavilhão, tendas, palco, equipe técnica operacional e serviços de coordenação executiva do evento, incluindo suporte logístico e acompanhamento da execução. O objeto encontra-se vinculado ao Convênio nº 269/2026, Protocolo nº 25.783.614-2, firmado com a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná, destinado ao fortalecimento do turismo cultural e valorização das tradições locais.
VALOR TOTAL: R$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais).
DATA DA DISPENSA: 27 de maio de 2026.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:C31F9C40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.929 DE 28 DE MAIO DE 2026. PRORROGA CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DECRETO Nº. 3.929 DE 28 DE MAIO DE 2026.

Prorroga Concurso Público nº 01/2024, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no inciso I, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no inciso III do Art. 37 da Constituição Federal, que estabelece o prazo de validade dos concursos públicos e a possibilidade de sua prorrogação por igual período;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência administrativa;
CONSIDERANDO que a homologação do Concurso Público nº 01/2024 ocorreu em 28 de maio de 2024, conforme Edital nº 11/2024, tendo sua validade prevista até 27 de maio de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais e da manutenção da eficiência administrativa nos diversos setores da Administração Municipal;
CONSIDERANDO a existência de candidatos aprovados e classificados aptos à convocação, observada a conveniência e oportunidade da Administração Pública;
CONSIDERANDO os princípios da economicidade e da supremacia do interesse público, evitando-se custos administrativos decorrentes da realização de novo certame enquanto ainda vigente a possibilidade legal de aproveitamento do concurso atual;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar segurança jurídica, planejamento administrativo e continuidade das políticas públicas municipais;
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade do Concurso Público, Modalidade Cargo Público, por um período de 02 (dois) anos, a contar de 28 de maio de 2026, realizado conforme Edital de Concurso Público nº 01/2024 e homologado pelo Edital de Concurso Público nº 11/2024.
Art. 2º A prorrogação de que trata este Decreto observará integralmente as disposições constitucionais, legais e editalícias aplicáveis ao certame.
Art. 3º O presente Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 28 de maio de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:0929AA1E

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
ATA DE CREDENCIAMENTO N° 10/2026

ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 10/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de roçada mecanizada e/ou manual, limpeza urbana, manejo de vegetação e destinação final de resíduos, a serem executados de forma contínua e sob demanda no Município de Santa Izabel do Oeste, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhora Camila de Carli Grabovski, e os membros, Senhores Clenir Teixeira e Anderson Defante, designados pela Portaria 15.632, de 10 de novembro de 2025, para os procedimentos inerentes à presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20 de maio de 2026, no Diário Oficial do Paraná no dia 21 de maio de 2026 e no Jornal Novo Tempo no dia 21 de maio de 2026.
A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 15.632, de 10 de novembro de 2025, analisou a documentação das proponentes, conforme descrito a seguir:

CREDENCIADO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: MARCOS ROBERTO VAITIMAM - ME	
CNPJ: 17.114.662/0001-95	
Endereço: Rua Cerejeira, 31	
Bairro: São José Operário	Cep: 85.650-000
Cidade: Santa Izabel do Oeste	UF: PR

CREDENCIADO 02	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: RVA SERVICOS LTDA	
CNPJ: 44.212.443/0001-11	
Endereço: Rua Santa Catarina, 3815	
Bairro: São José Operário	Cep: 85.760-000
Cidade: Capanema	UF: PR

CREDENCIADO 03	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: MACHADO OBRAS E SERVICOS LTDA	
CNPJ: 15.813.143/0001-90	
Endereço: Avenida das Perobas, 3010	
Bairro: Nossa Senhora de Fatima	Cep: 85.650-000
Cidade: Santa Izabel do Oeste	UF: PR

Na sequência do certame licitatório, foi solicitado das Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital, para apresentar os envelopes contendo os documentos de habilitação. Após terem sido analisados pela presidente da Comissão de Licitação e membros, constatou-se que as preponentes apresentaram todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e, por consequência, foram consideradas HABILITADAS.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI
Presidente da CPL

CLENIR TEIXEIRA
Membro da CPL

ANDERSON DEFANTE
Membro da CPL

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:726F413D

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 90030

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026

AMPLA CONCORRENCIA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 19 de junho de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na especialidade de ginecologia e obstetrícia, destinados ao atendimento das demandas da Atenção Primária em Saúde (APS) da Secretaria da Saúde de Santa Izabel do Oeste/PR, compreendendo consultas ginecológicas, acompanhamento pré-natal e demais atendimentos relacionados à saúde da mulher, conforme necessidade do município, com Recursos Estaduais, Federais E Próprios"** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 19 de junho de 2026, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@sio.pr.gov.br.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 27 de maio de 2026

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:7C22CC6D

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°174/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 110/2026 AO CONTRATO Nº 174/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Materiais de Construcao Zanin LTDA.
OBJETO: Prorrogação de prazo até 29/05/2027.
DATA: 26/05/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:53DF3D8B

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°554/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO N° 112/2026 AO CONTRATO Nº 554/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e H. P. Instalacoes Eletricas e Energia Solar LTDA.
OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro.
DATA: 26/05/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:38729868

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°154/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e HBO Industria e Comercio de Moveis de Aco LTDA.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento, entrega e, quando aplicável, instalação de dispositivos auxiliares de sinalização viária e moderação de tráfego, materiais esportivos e mobiliário administrativo, compreendendo lombadas modulares e peças pré-moldadas em material reciclado, cones canalizadores, barreiras plásticas de sinalização, grama sintética esportiva com e sem instalação, borracha granulada para acabamento de superfície esportiva,armários em madeira e armários metálicos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias e órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Santa Izabel do Oeste - PR.
VIGÊNCIA: 22/05/2027.
VALOR TOTAL: R$ 23.310,00 (vinte e três mil trezentos e dez reais).
DATA: 22/05/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:CA8D983B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025.2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 025.2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.
OBJETO: Aquisição de Fórmulas Infantis, Dietas Enterais e suplementos Alimentares destinados a atender as necessidades

nutricionais dos pacientes atendidos na Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 334.262,50 (trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12 de junho de 2026, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site **https://bnc.org.br/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 27 de maio de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:88A5B682

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DECRETO 103/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026 SUMULA: REGULAMENTA O INCISO VII DO CAPUT DO ART. 12 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E INSTITUIR O SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES

DECRETO 103/2026
De 19 de maio de 2026

Sumula: Regulamenta o inciso VII docaputdo art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 12,**caput**, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto de âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta oinciso VII do**caput**do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Definições

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata oart. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
III - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
IV - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
V - plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
VI - setor de contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade; e
VII - PGC - ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para elaboração e acompanhamento do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades de que trata o art. 1º.
§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III docaput.
§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações

Art. 3º. O plano de contratações anual poderá ser elaborado no PGC, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO II
DO FUNDAMENTO

Objetivos

Art. 4º. A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:
I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
IV - evitar o fracionamento de despesas; e
V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO

Diretrizes

Art. 5º. Até a primeira quinzena de dezembro de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:
I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nosart. 74eart. 75 da Lei nº 14. 133, de 2021;e
II - as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte.
Parágrafo único. O período de que trata ocaputcompreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.

Exceções

Art. 6º. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:
I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto naLei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
II - as hipóteses previstas nosincisos VI, VII e VIII docaputdo art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;e
III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o§ 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I docaput, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no PGC, quando couber.

Procedimentos

Art. 7º. Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:
I - justificativa da necessidade da contratação;
II - descrição sucinta do objeto;
III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
IV - estimativa preliminar do valor da contratação de contratação;
V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;
VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável; e
IX - indicação do(s) integrante(s) requisitante(s) para compor a equipe de planejamento da contratação, se exigida a sua instituição.

Art. 8º.O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 9º. As informações de que trata o art. 7º serão formalizadas até primeira quinzena de dezembro ano de elaboração do plano de contratações anual.

Consolidação

Art. 10. Encerrado o prazo previsto no art. 9º, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:
I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
II - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 5º; e
III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III docaput.
§ 2º O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.
§ 3º O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até primeira quinzena de dezembro do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO

Autoridade competente

Art. 11. Até a segunda quinzena de maio do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, por meio do PGC, observado o disposto no art. 5º.
§ 1º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto nocaput.
§ 2º O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 14.

CAPÍTULO V
DA PUBLICAÇÃO

Divulgação

Art. 12. O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Parágrafo único. Os órgãos e as entidades disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO VI
DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Inclusão, exclusão ou redimensionamento

Art. 13. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado para inclusão, exclusão ou redimensionamento, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente, devendo suas versões serem aprovadas e disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 14 e sítio eletrônico oficial.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO

Compatibilização da demanda

Art. 14. O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.
Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 13.

Art. 15. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V docaputdo art. 7º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 10.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 16. A Secretaria Municipal de Administração poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

Art. 17. O Secretário Municipal de Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições do Decreto nº. 283/2023.

Santa Lúcia/PR, 27 de maio de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:8FD57D3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 102/2026 INSTITUI O GTP - GRUPO TÉCNICO PERMANENTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CONFORME PREVISTO NA 4ª FASE - PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS – PAI E INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PDM, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº

Decreto nº 102/2026

INSTITUI o GTP - Grupo Técnico Permanente, através da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme previsto na 4ª Fase - Plano de Ação e Investimentos – PAI e Institucionalização do PDM, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 26/2024.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros do Grupo Técnico Permanente – GTP, do Município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, conforme previsto na 4ª Fase - Plano de Ação e Investimentos – PAI e Institucionalização do PDM, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 26/2024.

NOME	FUNÇÃO
ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER	CONTADORA
JEFFERSON FOGAÇA TOMACHESKI	SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO/BIÓLOGO
MATEUS DALLABRIDA DAS DORES	ENGENHEIRO CIVIL
SANDRA MARA DALEK	ANALISTA EXECUTIVO
LUIZ RODRIGO BOCCA	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO/DIREITO
GRACIANO PASTORIO ONETTA	SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Artigo 2º - O Grupo Técnico Municipal - GTM será coordenado pelo Senhor Luiz Rodrigo Bocca, atualmente na Função de Secretário Municipal de Planejamento.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do decreto 315/2025 e demais em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:070DEAC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRAZO DECISÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRAZO DECISÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Iluminação do Estádio Municipal, contendo: torres de iluminação com postes, refletores, quadro de acionamento e aterramento, casa de comando; serviços preliminares, movimento de terra, alvenaria e instalações elétricas. Área Construída: 6.956,00 m², para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – LTDA, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução da reforma da iluminação do Estádio Municipal, vinculada ao Convênio PARANACIDADE.
O recurso apresentado questiona, em síntese, suposta restrição indevida à participação de profissionais e empresas vinculadas ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, especialmente no tocante à aceitação de acervo técnico e habilitação profissional relacionados à execução do objeto licitado.
Nos termos procedimentais aplicáveis, encontra-se em curso o prazo para apreciação e decisão do recurso administrativo pelo Agente de Contratação, sendo que a presente data corresponde ao último dia do prazo inicialmente previsto para manifestação.
Contudo, considerando a natureza eminentemente técnica e jurídica da controvérsia instaurada, especialmente diante dos reflexos que eventual decisão poderá ocasionar à regularidade do certame, à execução do convênio e à segurança jurídica do procedimento, este Agente de Contratação diligenciou formalmente junto ao órgão concedente PARANACIDADE visando obtenção de manifestação técnica complementar acerca da matéria objeto do recurso, manifestação esta que até o presente momento ainda não foi concluída.
Diante disso, passa-se à fundamentação.

II – FUNDAMENTAÇÃO
A Administração Pública encontra-se submetida aos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, dentre os quais destacam-se, para o caso concreto, os princípios da legalidade, segurança jurídica, razoabilidade, motivação, interesse público, eficiência e formalismo moderado.
No presente caso, a controvérsia instaurada ultrapassa mera análise objetiva documental, envolvendo discussão técnica sensível acerca da extensão da habilitação profissional e da possibilidade de aceitação de profissionais vinculados ao CFT e respectivos acervos técnicos em procedimento licitatório relacionado à execução de obra de engenharia elétrica vinculada a convênio estadual.
A matéria possui elevado potencial de repercussão jurídica e administrativa, especialmente porque eventual decisão precipitada poderá ensejar:
a) comprometimento da regularidade do certame;
b) risco de nulidade administrativa;
c) questionamentos perante órgãos de controle;
d) prejuízos à execução do convênio;
e) afronta aos princípios da isonomia, competitividade e segurança jurídica.
Nesse contexto, mostra-se imprescindível que a decisão administrativa seja proferida de forma plenamente motivada, segura e adequadamente instruída, observando-se não apenas os elementos constantes nos autos, mas também as orientações técnicas relacionadas às exigências do Convênio PARANACIDADE, especialmente considerando que parte das regras editalícias decorrem de padronizações e diretrizes técnicas vinculadas ao órgão concedente.
Cumpre destacar que o art. 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB (Decreto-Lei nº 4.657/1942) estabelece que:
"Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados."
A norma acima impõe interpretação compatível com a realidade concreta da gestão pública, vedando que o agente público seja compelido a proferir decisão desprovida da necessária segurança técnica apenas em razão do decurso temporal do prazo procedimental, especialmente em situações complexas e que demandam complementação da instrução processual.
No caso concreto, verifica-se que este Agente de Contratação adotou providências diligentes para formação de convicção técnica segura, buscando manifestação complementar junto ao órgão concedente responsável pelo convênio que fundamenta e disciplina parte das exigências técnicas constantes do edital.
Tal providência encontra respaldo direto no artigo 5º da Lei 14.133/21 nos princípios da motivação, busca da verdade material, eficiência administrativa e segurança jurídica, revelando-se medida proporcional

e necessária para evitar decisão potencialmente vulnerável sob o ponto de vista técnico e jurídico.
Importante registrar que a presente medida não objetiva procrastinação indevida do procedimento licitatório, tampouco afronta aos princípios da celeridade ou eficiência, mas sim assegurar que a decisão administrativa seja proferida de forma responsável, motivada e juridicamente sustentável.
A prudência administrativa, especialmente em matérias técnicas controvertidas, constitui dever funcional do agente público, notadamente quando a decisão possui potencial impacto sobre a competitividade do certame, a validade do procedimento e a execução de recursos vinculados a convênio público.

III – DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DECISÓRIO
Diante das circunstâncias concretas devidamente justificadas, e visando assegurar adequada instrução processual, DECIDO pela PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL do prazo para apreciação e julgamento do recurso administrativo pelo período adicional de até 08 (oito) dias úteis, podendo ser decido antes conforme resposta do Paranacidade, contados do término do prazo inicialmente previsto.
A medida possui caráter excepcional e encontra fundamento:
a) na necessidade de complementação da instrução processual;
b) na complexidade técnica da matéria;
c) na necessidade de obtenção de manifestação complementar do órgão concedente PARANACIDADE;
d) nos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
e) no art. 22 da LINDB - Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrado;
f) no dever de motivação e segurança jurídica das decisões administrativas.
Determino, ainda:
I – a juntada deste despacho aos autos do procedimento licitatório;
II – a imediata ciência aos interessados por meio de publicação nos meios oficiais do certame;
Santa Lúcia/PR, 27 de Maio de 2026.

MATEUS MARTINHAK VIEIRA
Agente De Contratação

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:22A1AAB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 7/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Inexigibilidade Credenciamento/Chamamento
Nº 7/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 02/2026, que teve como objeto ***Contratação de serviços Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Tornearia, Serralheria e Solda em veículos, máquinas e outros Equipamentos da Frota Municipal.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

CAROLINE MALAQUIAS DA ROSA - ME
33.712.089/0001-78
MARG BR 163 - KM 149, S/N - CEP: 85795000 - BAIRRO: BR 163 - KM 149 CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR
CAROLINE MALAQUIAS DA ROSA
102.617.659-06

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e sete dias de maio de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:C6558034

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 104/2026 DATA 27/05/2026

Decreta Luto Oficial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art.1° Luto Oficial por três dias, em consequência do falecimento ocorrido na data de 26 de maio de 2026 do Sr. **OLDAIR SOUZA DE MORAES**, irmão do servidor **JOSEMAR DE MORAES.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:7450CE1D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 06/2026/CMSL

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Lúcia
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO, DE FORMA PARCELADA.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.954,40 (quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).
DATA DA SESSÃO: Dia 03/06/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09 horas do dia 03/06/2026 até 15 horas do dia 03/06/2026.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:
Ana Flavia Lorenzetti
Código Identificador:ED1F7DF9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 101/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026

DECRETO 101/2026
De 26 de maio de 2026

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1264 de 24/11/2025.
DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2024	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1330	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1360	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
06.002	DEPTO. DE CULTURA	
13.392.0015.2039	Apoio a Eventos e Promoções Culturais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	82.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento total/parcial das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002	DEPTO. DE CULTURA	
13.392.0015.2039	Apoio a Eventos e Promoções Culturais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:F27FAE02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0695/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0695/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: FRANCIELE CORDEIRO
MATRÍCULA n.º 9997628
CARGO: SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF N.º 104.***.***-50

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, PARA PARTICIPAÇÃO DE EVENTO REUNIÃO DO CONSELHO REGIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/04/2026-16/04/2026
Data de Retorno: 07/04/2026-16/04/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 1/5 (UMA MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 75,00 (SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: R$150,00 (CENTO E CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 27 de Maio de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:737EC0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0696/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0696/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: REINALDO MELLO MACHADO
MATRÍCULA n.º 9997498
CARGO: SECRETARIO DE ESPORTE **CPF N.º** ***.761.***-72
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA PARTICIPAR DE AVALIAÇÃO DE ATLETAS DA ESCOLINHA MUNICIPAL NO CLUBE ATLETICO PARANAENSE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 10/05/2026-
Data de Retorno: 11/05/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 06902
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR TOTAL R$: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 27 de Maio de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:59818238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0962/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0692/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: OSCAR DELGADO **MATRÍCULA n.º** 9996942
CARGO: PREFEITO **CPF N.º** 701.***.***-87
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, PARA FINS DE TRATAR ASSUNTOS RELACIONADOS AOS CONSORCIOS E CONVENIOS NA REGIONAL DE SAUDE EM IVAIPORA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 08/05/2026-
Data de Retorno: 08/05/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 27 de Maio de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:DCD1A9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 729/2026

EMENTA: Altera a denominação da Rua Projetada "A", localizada no Município de Santa Maria do Oeste/PR, passando a denominar-se Rua João Maria de Lima, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1º Fica denominada RUA JOÃO MARIA DE LIMA a atual RUA PROJETADA "A", Quadra nº 10, Centro, identificada na Matrícula nº 32.952, situada neste Município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, 25 de maio de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:7B2CABD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 730/2026

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação Intermunicipal com o Município de Boa Ventura de São Roque para acolhimento de crianças e adolescentes, nas modalidades de acolhimento institucional e família acolhedora.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Intermunicipal com o Município de Boa Ventura de São Roque, visando ao acolhimento de crianças e adolescentes em situação de violação de direitos ou impossibilidade de cuidados adequados e proteção de sua família.
Parágrafo único. A cooperação poderá ocorrer mediante:
I – Utilização do serviço de acolhimento institucional (Casa Lar) do Município de Santa Maria do Oeste;
II – Utilização do Programa Família Acolhedora do Município de Boa Ventura de São Roque.

Art. 2º O Termo de Cooperação estabelecerá as responsabilidades de cada Município, a forma de execução dos serviços, o acompanhamento técnico, o custeio e demais condições necessárias à operacionalização da parceria.

Art. 3º O Município de Santa Maria do Oeste poderá receber ressarcimento financeiro pelos serviços prestados, bem como efetuar repasse ao Município parceiro quando utilizar serviços por ele disponibilizados, nos termos do instrumento de cooperação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, 27 de maio de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:A6DAAE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 732/2026

EMENTA: Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Santa Maria do Oeste-PR-CMDPD. e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD- de Santa Maria do Oeste-PR, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador, e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social (ou outra pasta conforme decisão do município
Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da administração pública do município, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no município de Santa Maria do Oeste-PR.
Parágrafo Único. O Poder Público deverá assegurar condições de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal para o pleno funcionamento do Conselho, inclusive com a adoção de medidas de apoio necessárias à participação das pessoas com deficiência.
Art. 3º Para os efeitos desta lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência -CMDPD, será um órgão de caráter deliberativo, com as seguintes competências:
I – Avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;
II – Formular planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, programas e projetos;
III – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações,
IV - Propor a adaptações razoáveis e remoção de barreiras no município (arquitetônicas, comunicacionais, atitudinais, etc.) bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;
V – Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à assistência social, à habilitação. À transporte e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer;
VI – Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao Secretário responsável pela execução da política pública de atendimento às pessoas com deficiência as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;
VII – Acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a Organizações da Sociedade Civil, atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;
VIII –Acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;
IX - Propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
X – Oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;
XI – Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;
XII – Propor atendimento prioritário as pessoas com deficiência. Bem como fiscalizar a aplicação da Lei Municipal nº 613/2022, Artigo 2º, inciso III que instituiu a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), estabelece que a pessoa com autismo tem direito a atendimento prioritário no transporte e locomoção para tratamento de saúde fora do município.
XIII - Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas nos campos da promoção, proteção social e defesa dos direitos sobre a questão das deficiências;
XIV – Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
XV – Pronunciar-se sobre as matérias que lhe sejam submetidas por meio da Secretaria responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência;
XVI – Aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;
XVII– Receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer, pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, protegendo as informações sigilosas, emitindo pareceres e encaminhando-as aos órgãos competentes para a adoção das medidas cabíveis;
XVIII – Promover canais de diálogo com a sociedade civil, propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
XIX – Receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;
XX – Manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
XXI –Avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência visando à sua plena adequação;
XXII – Realizar em conjunto com o Poder Executivo, em processo articulado com a Conferência Nacional e Conferência Estadual, a convocação de Conferência Municipal e aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;
XXIII– Elaborar seu Regimento Interno.
Parágrafo único. O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno que deverá assegurar, no mínimo, periodicidade das reuniões, quórum de deliberação, registro em atas e publicidade de suas decisões.
Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD deverá, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após sua instalação, elaborar e aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com vigência mínima de 4 (quatro) anos.
§1º O Plano Municipal constituirá instrumento obrigatório de planejamento, execução e monitoramento das políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência.
§2º A aprovação do Plano pelo CMDPD será requisito para a captação e aplicação de recursos destinados à política municipal da pessoa com deficiência.

CAPÍTULO III
DA PARTICIPAÇÃO

Art. 6° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD- será composto paritariamente por 10 (dez) membros titulares, sendo 05 (cinco) representantes da organização da sociedade civil e 05 (cinco) representantes de órgãos governamentais, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, e seus respectivos suplentes
Parágrafo Único. Não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.
I – Os representantes da sociedade civil serão escolhidos entre entidades ou pessoas com atuação comprovada na defesa, promoção ou atendimento dos direitos da pessoa com deficiência no município, garantindo-se, sempre que possível, a diversidade de segmentos, tais como deficiência física, sensorial, intelectual, transtornos do espectro autista, entidades de atendimento e profissionais da área.
§1º Na ausência de entidades representativas suficientes, a composição poderá ser complementada por pessoas com deficiência ou representantes da sociedade civil com atuação comprovada na área.
§ 2º O representante da Entidade deverá preferencialmente ser pessoa com deficiência;
II – O Poder Executivo indicará representantes governamentais titulares e seus respectivos suplentes, das seguintes pastas:
I – 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
III – 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
IV – 01 (um) da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;
V – 01 (um) da Secretaria Municipal de Obras e afins;
Art. 7º A eleição das Entidades representantes de cada segmento, bem como das Pessoas com Deficiência, dar-se-á preferencialmente em Fórum próprio.
Parágrafo Único. A Entidade eleita oficiará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, informando o nome de seu titular e suplente.
Art. 8º Os representantes dos órgãos Governamentais serão indicados pelas Secretarias que os compõem.
Art. 9º Cada representante definido no art. 6º terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.
Art. 10 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência CMDPD-contará com uma Mesa Diretora, composta de Presidente e Vice – Presidente.
Parágrafo único. O presidente e o vice-presidente serão eleitos entre seus membros para mandato de 01 (um) ano, garantindo a alternância entre os segmentos Sociedade Civil e Governo.

Art. 11 O secretário executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (ou outra pasta conforme decisão do município) e aprovado pelo próprio Conselho.
Parágrafo único. A Secretaria a qual o Conselho estiver vinculado, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.
CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Art. 12. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto por delegados representantes da Sociedade Civil e do Poder Executivo do Município, conforme cronograma estabelecido pelas Esferas Nacional e Estadual.
Art. 13. Os delegados representantes da sociedade civil da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão eleitos em reuniões próprias das instituições, convocadas para este fim específico, sob, a orientação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, até a data de realização da Conferência, garantida a participação de, no mínimo um representante delegado de cada organização, com direito a voz e voto, ou conforme deliberado pela Comissão Organizadora em Consonância ao Regulamento da Conferência.
Parágrafo único. A inscrição dos delegados deverá ser feita até a data da Conferência.
Art. 14. Os delegados representantes governamentais na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão indicados pelas Secretarias Municipais e/ou instituições governamentais convidadas, mediante ofício até a data da realização da Conferência.
I. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, como instância de participação popular, convocada a cada 02 anos, pelo CMDPD-SMO, para avaliar a situação da política municipal, deliberar diretrizes para o próximo biênio e fortalecer o controle social;
II. A Conferência contará com representantes do poder público, da sociedade civil, de pessoas com deficiência e de suas famílias.
Art. 15. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o artigo 7º, homologará e os nomeará por decreto, empossando-os em até 30 (trinta) dias contados da data da eleição.
Art. 16. As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.
Art. 17. Para instalação e composição do primeiro colegiado de Conselheiros, o órgão gestor responsável pelo CMDPD, no prazo máximo de 60 dias, contados da publicação da presente lei, criará comissão paritária para realização de Fórum próprio estabelecido no art.6º, dando-lhe todas as condições de realização.
§1º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será gerido pelo órgão responsável pela política de assistência social, cabendo ao respectivo gestor a ordenação de despesas, sob deliberação e controle do CMDPD.
CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Art. 18 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.
§ 1º – O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD está vinculado diretamente ao Secretário ou Profissional designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social (ou outra pasta conforme decisão do município) e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) que será responsável pela deliberação, controle e fiscalização.
§ 2º – O orçamento do FMDPD será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do município de Santa Maria do Oeste-PR.
§ 3º – A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.
Art. 19. O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, tais como:
I – Registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;
II – Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;
III – Liberar recursos a serem aplicados em ações e benefícios das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo CMDPD.
Art. 20. Constituirão receitas do Fundo:
I – Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;
II – Transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;
III – receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
IV – Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – Transferências do exterior;
VI – Dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;
VII – receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
VIII – valores decorrentes de sanções administrativas aplicadas em decorrência do descumprimento da legislação municipal relativa à acessibilidade e aos direitos da pessoa com deficiência, na forma de lei específica;
Parágrafo único. A aplicação das sanções de que trata este inciso dependerá de regulamentação específica, observados o devido processo legal e a legislação vigente.
IX – Outras receitas legalmente instituídas;
X – O saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.
Art. 21. Constituirão despesas do Fundo, entre outras:
I – No apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;
II – No apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;
III – Na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;
IV – No custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função,
excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;
V – No apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;
VI – Na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja
finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.
VII – No financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência;
Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.
Art. 22. Os recursos destinados ao Fundo serão depositados, em conta bancária especial designada “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, que será movimentada conforme planejamento previsto nessa Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.
Art. 23. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social (ou outra pasta conforme decisão do município) o envio ao CMDPD, dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar

neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.
Art. 24. A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao CMDPD para aprovação da mesma, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o Município.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 25. O atendimento dos direitos da pessoa com deficiência, no âmbito municipal, far-se-á, por meio de:
I – Políticas públicas voltadas às necessidades e direitos das pessoas com deficiência que assegurem a sua inclusão, bem como programas que visem o desenvolvimento pleno e que respeitem os direitos estabelecidos na legislação pátria;
II – Serviços especializados, em todas áreas de atuação disponíveis nas unidades da rede municipal ou ofertados por entidades, sem fins lucrativos que atuem no âmbito dos direitos das pessoas com deficiência no município de Santa Maria do Oeste/PR.
III. Os membros do Conselho não receberão remuneração, salvo se definido em lei municipal específica para gratificação ou serviço extraordinário, nos limites orçamentários;
IV. O CMDPD-SMO poderá convocar comissões temáticas para tratar de assuntos específicos, como acessibilidade, emprego, educação especial etc.
Art. 26. O Município adotará as providências necessárias para a obtenção e manutenção do Atestado de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo – ARCPF, observadas as normas estaduais aplicáveis.
Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, 27 de maio de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:EF3646FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 733/2026

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 246/2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI passa a denominar-se Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.
Art. 2º O art. 4º da Lei Municipal nº 246/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI será composto por 10 (dez) conselheiros titulares e respectivos suplentes, observada a paridade entre o Poder Executivo e a sociedade civil, assim distribuídos:
I – Representantes do Poder Executivo:
a) 1 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 1 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 1 (um) da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer;
d) 1 (um) da Secretaria Municipal de Urbanismo;
e) 1 (um) da Secretaria Municipal de Agricultura.
II – Representantes da Sociedade Civil:
5 (cinco) representantes de entidades não governamentais, eleitos em fórum próprio, dentre organizações que atuem na promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa no Município.
§ 1º O processo de escolha deverá assegurar a participação dos diversos segmentos da sociedade civil, preferencialmente observando diversidade territorial e institucional, vedada a imposição de critérios excessivamente restritivos.
§ 2º Fica vedada a participação de representantes do Poder Legislativo na composição do Conselho, em observância ao princípio da separação dos poderes."
Art. 3º O art. 5º da Lei Municipal nº 246/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º Os representantes da sociedade civil serão eleitos bienalmente, em fórum próprio, mediante edital amplamente divulgado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 1º O processo de escolha deverá assegurar ampla participação, transparência e igualdade de condições entre os interessados.
§ 2º As regras do processo eleitoral serão definidas em edital ou regulamento específico."
Art. 4º O art. 20 da Lei Municipal nº 246/2009 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:
"Art. 20 (...)
VI – valores provenientes de multas aplicadas com fundamento na Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), desde que regularmente constituídas por autoridade competente;
VII – outras receitas legalmente instituídas."
Art. 5º Fica alterado o art. 21 da Lei nº 246/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 21. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável por sua gestão administrativa e financeira, sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 6º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 246/2009.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, 27 de maio de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:B8CB9B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 044/2026

SÚMULA: EXONERAR SERVIDORA EFETIVA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA PÓS-GRADUAÇÃO 20 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar MARIA SALETE DA SILVA, portadora do CPF Nº 635.***.***-34, do cargo de PROFESSORA PÓS-GRADUAÇÃO 20 HORAS, Matricula nº 14651, de acordo com a legislação vigente. Conforme pedido processo 156/2026.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data 31/05/2026.

Santa Maria do Oeste - Pr, 27 de Maio de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:E6E3EAD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 425/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 425/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: RESIDENCIAL SENIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA
CNPJ sob nº 57.145.497/0001-53
EDSON RODRIGUES DE LIMA
CPF Nº 047.396.769-31

FUNDAMENTO - Art. 137, inciso II da Lei nº 14.133/21.
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI) para acolhimento de idosos com grau de dependência I, II e III no Município de santo Antonio do Sudoeste/Pr, concedido por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Inexigibilidade nº 91/2025.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 27/05/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D521AE22

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0273/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 063/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0273/2025
Inexigibilidade Nº 063/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: 28.866.351 DANIEL FARIAS.
VIGÊNCIA ATUAL: 26/05/2027.
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: DANIEL FARIAS - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:EED6A6A8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0275/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 064/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0275/2025
Inexigibilidade Nº 064/2025

OBJETO: Credenciamento de empresas para fornecimento de marmitas e refeições tipo buffet (destinadas aos funcionários públicos municipais e visitantes a serviço da municipalidade em Santo Antonio do Sudoeste, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ROSANE MARIA LORENZATTO - MEI.
VIGÊNCIA ATUAL: 27/05/2027.
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ROSANE MARIA LORENZATTO - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5C0AD19E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 21 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 2/2025

EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 21 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2025
Inexigibilidade Nº 2/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme Chamamento Público 012/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: STG FRONTEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA;
VALOR SUPRIMIDO: R$ 9.318,60 (Nove Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Sessenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2026
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ANTÔNIO STANG - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:AC2C518D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025 DISPENSA Nº 53/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025
Dispensa Nº 53/2025

OBJETO: Contratação de empresa para locação de tendas para eventos do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LEDER E MAFRA LTDA ME.
VIGÊNCIA: 25/05/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 30.450,00(Trinta Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: VANDORLEI LEDER - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:44B60A31

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 44/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 44/2023

OBJETO: Aquisição de pedra graduada e rachão de pedra granulometria variada, para atendimento as demandas da Secretaria de Obras do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DM MINERACAO LTDA;
VALOR DO REEQUILÍBRIO: R$ 315.600,00 (Trezentos e Quinze Mil e Seiscentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2026
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: EDERSON DAL MAGRO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DF6C83B7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2023 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 31/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2023
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 31/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de reparos e manutenção em sistema de ar condicionado automotivo da frota municipal de veículos e maquinários..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALEXANDRE VIECELI;
VALOR: R$ 134.397,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
ALEXANDRE VIECELI **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:50032293

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 36/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 36/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço Médico Pediatra para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: AC GUIMARAES E CIA LTDA;
VALOR: R$ 137.394,00 (Cento e Trinta e Sete Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ALUIZIO CLETO GUIMARAES - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:844DFFD7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 236/2025 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 236/2025 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: HELLA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ sob nº 59.777.691/0001-87
Ricardo Henrique Bonafé
CPF Nº 025.563.310-62

FUNDAMENTO - Art. 137, inciso II da Lei nº 14.133/21.
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de móveis, utensílios diversos e eletrodomésticos para atender a secretaria de educação e demais secretarias da administração municipal, Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 18/2025.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 27/05/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:66923656

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 053/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2026
Inexigibilidade nº 053/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON
CNPJ Nº 13.852.117/0001-45
Representante: IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON
CPF nº 031.782.769-39
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de Coffee break e lanches destinados à realização de reuniões, capacitações, eventos e demais ações promovidas pela administração pública do município de Santo Antônio do Sudoeste PR. Conforme chamamento público 02/2026.
VALOR TOTAL: R$ 838.460,00 (Oitocentos e Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 26/05/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 27/05/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5E76DA82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO 001/2026 DE NÃO COMPARECIMENTO DO 1º EDITAL DE CONVOCAÇAO DOS APROVADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS- MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR EDITAL Nº 002/2026

AVISO 001/2026 DE NÃO COMPARECIMENTO DO 1º EDITAL DE CONVOCAÇAO DOS APROVADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS- MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR EDITAL Nº 002/2026

O Sr. Venicius Djalma Rosa, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais na forma da Legislação Municipal, em razão dos requisitos para nomeação de candidatos para preenchimento de vagas do **1º EDITAL DE CONVOCAÇAO DOS APROVADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS- MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR EDITAL Nº 002/2026**

Considerando, que o descumprimento aos itens e subitens importa em consequência lógica a eliminação dos candidatos;
Considerando, o princípio de vinculação ao Edital de Concurso Público;
Considerando, os princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. Eliminar do PSS, Edital 1º/2026, por não apresentarem, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para comprovação dos itens, como **publicado no Site Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná AMP - Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/05/2026. Edição 3531** seguinte candidato registrado na lista de classificação geral:

ORD.	NOME	CLASS.	CARGO
1	Larissa de Jesus Almeida	4º	Monitor de Transporte Escolar

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:C6187840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 025/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 025/2026

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **02/06/2026 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO **AQUISIÇÃO DE CAMA ELÁSTICA (TRAMPOLIM) 4,27 METROS (14 PÉS), COM 96 MOLAS., PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. VALOR ESTIMADO: R$ 2.330,18 (dois mil, trezentos e trinta reais e dezoito centavos)** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e www.saojeronimodaserra.pr.gov.br, a partir do dia 28 de maio de 2026 as 08:00 hrs até 02 de junho de 2026 às 08:30. **AS PROPOSTA DEVERÃO SER ANEXADAS EXCLUSIVAMENTE NO PORTAL COMPRAS.GOV.BR.**

São Jerônimo da Serra, 27 de maio de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:503BFCC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 026/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 026/2026

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **02/06/2026 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO DIA DAS CRIANÇAS, A SER REALIZADA NO DIA 08 OU 09 DE OUTUBRO DE 2026, CONFORME CRONOGRAMA A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE AS 08H00 ÀS 17H00, DESTINADA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR - CNPJ 76.290.683/0001-20. VALOR ESTIMADO: R$ 47.650,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais).** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e www.saojeronimodaserra.pr.gov.br, a partir do dia 28 de maio de 2026 as 08:00 hrs até 02 de junho de 2026 às 08:30. **AS PROPOSTA DEVERÃO SER ANEXADAS EXCLUSIVAMENTE NO PORTAL COMPRAS.GOV.BR.**

São Jerônimo da Serra, 27 de maio de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:775A188C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 027/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 027/2026

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **02/06/2026 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE**

GUARDA-CORPO, DESTINADOS AO HALL EXTERNO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COMPOSTO POR ESTRUTURA METÁLICA E FECHAMENTO EM VIDRO, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. VALOR ESTIMADO: R$ 23.233,33 (vinte e três mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e www.saojeronimodaserra.pr.gov.br, a partir do dia 28 de maio de 2026 as 08:00 hrs até 02 de junho de 2026 às 08:30. **AS PROPOSTA DEVERÃO SER ANEXADAS EXCLUSIVAMENTE NO PORTAL COMPRAS.GOV.BR.**

São Jerônimo da Serra, 27 de maio de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:48E833FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 081/2026

Súmula:Institui a Política Municipal de Alfabetização para o desenvolvimento das ações de alfabetização no município de São Jerônimo da Serra em consonância com o Programa Educa Juntos, estratégia Alfabetiza Juntos e com o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE **SÃO JERÔNIMO DA SERRA -** Estado do Paraná**, VENICIUS DJALMA ROSA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Resolução nº 5.158, de 07 de agosto de 2023, que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à alfabetização das crianças nos anos iniciais do Ensino Fundamental,

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, com o objetivo de desenvolver ações estruturadas e articuladas no âmbito da Rede Municipal de Ensino, em regime de colaboração entre União, Estado e Município, visando à consolidação da aprendizagem dos estudantes, com ênfase na alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.
Parágrafo único. A Política fundamenta-se nas diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Programa Educa Juntos e da Estratégia Alfabetiza Juntos.

Art. 2º. Princípios que compõem a Política Municipal de Alfabetização:
I – Regime de colaboração entre União, Estado e Município;
II – Garantia do direito à alfabetização até o final do 2º ano do ensino fundamental;
III – Equidade educacional, considerando aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;
IV – Valorização da avaliação como instrumento formativo e de acompanhamento das aprendizagens;
V – Formação continuada dos profissionais da educação;
VI – Uso de evidências e dados educacionais na tomada de decisão;
VII – Garantia de condições pedagógicas adequadas, incluindo materiais didáticos e recursos de apoio;
VIII – Adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação que fomentem a educação municipal, assegurando que as iniciativas nacionais complementem e fortaleçam as diretrizes locais;
IX – Implantação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com foco na promoção de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas;
X – Valorização de metodologia dialógica e reflexiva na alfabetização e no letramento matemático.

Art. 3º. São Objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I – Elevar a qualidade da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
II – Assegurar a alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
III – Contribuir para o cumprimento da meta de alfabetização do Plano Municipal de Educação;
IV – Fortalecer práticas pedagógicas baseadas em evidências;
V – Promover o uso de tecnologias educacionais inovadoras no processo de alfabetização;
VI – Socializar experiências e produções pedagógicas em alfabetização e letramento desenvolvidas em sala de aula;
VII – Reconhecer e disseminar práticas exitosas de ensino e gestão no âmbito da garantia do direito à alfabetização;
VIII – Articular Educação Infantil e Ensino Fundamental;
IX – Aderir, implementar e fomentar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

Art. 4º. Constituem Diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:
I – Priorização da alfabetização até o 2º ano do Ensino Fundamental;
II – Desenvolvimento de práticas de leitura/escuta, escrita, oralidade, produção textual e compreensão leitora;
III – Apoio pedagógico às equipes gestoras nas unidades escolares;
IV – Fortalecimento da gestão pedagógica escolar;
V – Monitoramento sistemático das aprendizagens;
VI – Recomposição das aprendizagens;
VII – Incentivo às práticas para desenvolvimento da linguagem oral e escrita desde a Educação Infantil;
VIII – Participação das famílias no processo educativo;
IX – Apoio técnico-pedagógico contínuo às escolas.

Art. 5º. Público-alvo na Política Municipal de Alfabetização:
I – Crianças matriculadas na pré-escola (4 e 5 anos);
II – Estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 6º. Agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:
I – Gestores municipais;
II – Equipes técnico-pedagógicas;
III – Gestores escolares;
IV – Professores da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
V – Professores em turmas de Classe Especial, Sala de Recursos Multifuncional e Reforço Escolar;
VI – Articulador RENALFA;
VII – Comunidade escolar;
VIII – Professor Formador LEEI;
IX – Suporte Pedagógicos da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 7º. Implementação na Política Municipal de Alfabetização:
I – Definição de orientações curriculares e metas mensuráveis e objetivas;
II – Formação continuada para profissionais da educação;
III – Uso de materiais pedagógicos complementares;
IV – Estratégias de recomposição das aprendizagens;
V – Adesão às avaliações formativas e externas;
VI- Monitoramento de resultados das avaliações formativas e externas;
VII– Monitoramento contínuo das aprendizagens;
VIII – Recomposição das aprendizagens para estudantes que não tenham sido alfabetizados no tempo adequado.

Art. 8º. Monitoramento e Avaliação na Política Municipal de Alfabetização:

I – Acompanhamento dos resultados de aprendizagem;
II – Definição, análise e monitoramento de indicadores educacionais;
III – Sistematização de dados por estudante, turma e escola;
IV – Avaliação da efetividade das ações implementadas;
V – Uso dos resultados para replanejamento das ações pedagógicas.
Art. 9º. Compete à Secretaria Municipal de Educação de São Jerônimo da Serra a coordenação estratégica e acompanhamento das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 27 de maio de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

PAULA SIRLENE CANDIDO CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:22C6D7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026
CHAMADA PÚBLICA/INEXIGIBILIDADE: 020/2026

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026
CHAMADA PÚBLICA/INEXIGIBILIDADE: 020/2026

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede à Praça Coronel Deolindo nº s/n, Centro, CEP. 86.270-000, São Jerônimo da Serra/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Venicius Djalma Rosa, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra - PR.
TOMADOR DE RECURSOS: **ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE**.
OBJETO: **TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA SUBSIDIAR A ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 434/2026.**
DISPOSITIVO LEGAL: LEI MUNICIPAL 434/2026.
VALOR DO CONVÊNIO: R$ 693.188,00 (seiscentos e noventa e três mil, cento e oitenta e oito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias)

VENICIUS DJALMA ROSA -
Prefeito Municipal

ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:766D91CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026
PROCEDIMENTO DE TERMO DE FOMENTO Nº 020/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026
PROCEDIMENTO DE TERMO DE FOMENTO Nº 020/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA SUBSIDIAR A ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 434/2026,** sendo TOMADOR DE RECURSOS A **ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE**, sem fins lucrativos estabelecida na Rua Walter Guimarães da Costa, nº 270. Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 31.401.692/0001-03, neste ato representada pela presidente Srª **MAURICÉIA BORBA DO CARMO SUTIL,** portadora do RG nº 4.336.031-0, e CPF nº 602.660.239-91, valor do repasse de **R$ 693.188,00 (seiscentos e noventa e três mil, cento e oitenta e oito reais)**

São Jerônimo da Serra, 27 de maio de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:AB7205D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 133/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a Sra. **LAYZE WACHISKI ELIAS,** RG 10.699.555-9, CONSELHEIRA TUTELAR, nomeada em 10/01/2024, conforme Portaria 005/2024 de 09/01/2024, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a que tem direito, conforme Atestado Médico, a partir de 29/05/2026, devendo retornar ao trabalho em 25/11/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 27 de maio de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:56CD0BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2026

Institui a Comissão de Avaliação e Levantamento das Condições das Edificações Escolares da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Avaliação e Levantamento das Condições das Edificações Escolares da Rede Municipal de Ensino**, com a finalidade de diagnosticar, monitorar e propor medidas de manutenção e conservação das unidades escolares municipais.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
• Secretária Municipal de Educação – Paula Sirlene Candido Corrêa (Presidente);
• Engenheiro do Município – Rafael Rogério Correia Pinto
• Representante da Secretaria Municipal de Obras – Eduardo Lopes
• Diretores das Unidades Escolares:
Escola Municipal Professor Arlindo José dos Santos – Dulcimeia Dias Batista
Escola Municipal Professora Vera Lúcia Lemos Costa – Lira Cordeiro
Escola do Campo Municipal São Judas Tadeu – Sócrates Junior da Silva
Escola Municipal João Batista Bueno – Cristiane Carneiro Campos Bueno
Escola Municipal Dom Bosco – Diná do Carmo Pontes da Silva
Cmei Bruno e Eva – Luciane Novi Vieira Bernado
Cmei Padre Ladislau Serzisko – Edilaine Corrêa Batista Mello
Cmei Maria Suely dos Santos Guillen – Maria Rosa Rolim de Gaperi

§1º A presidência da Comissão caberá à Secretária Municipal de Educação.
§2º Os membros poderão indicar suplentes, mediante comunicação formal à presidência da Comissão.
Art. 3º Compete à Comissão:
I – realizar diagnóstico técnico e administrativo das condições físicas das escolas municipais;
II – classificar e hierarquizar as prioridades de intervenção, considerando critérios de segurança, acessibilidade e funcionalidade;
III – elaborar relatórios técnicos e pareceres, contendo recomendações de manutenção, reforma ou adequação;
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do plano de manutenção e conservação das edificações escolares;
V – propor melhorias contínuas, alinhadas às normas técnicas e legislações vigentes;
VI – promover a integração entre os órgãos municipais envolvidos, garantindo eficiência e transparência nas ações.
Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatórios:
• inicial, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria;
• periódicos, com frequência trimestral, contendo diagnóstico atualizado e recomendações de intervenção.
• o relatório com mais objetividade e permite que a comissão cobre ações com base em critérios técnicos e prioridades bem definidas.
Art. 5º Os relatórios elaborados pela Comissão deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Obras, para adoção das medidas cabíveis.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:0C6877D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2024
CONTRATO Nº 02/2025 PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO DE VALOR

TERMO ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2024
CONTRATO Nº 02/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n -, Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra - PR. Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, residente na cidade de São Jeronimo da Serra - Pr, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, e processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 01/2024**, neste ato denominado CONTRATANTE.

COMPROMITENTE: ALVORADA ARTEFATOS DE CIMENTO ALMEIDA & ALMEIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Tomazina – Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.189.149/0001-38 neste ato representada pelo Sr. FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO, brasileiro, maior, empresário, portador do R.G. nº 4.989.171-7 SSP/PR e C.P.F. nº 917.625.709-63, Fone: (44) 3034-5638, e-mail: flavio@grupoautomacao.com, residente e domiciliado na cidade de Maringá – Paraná, nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo de DECRETO REGULAMETAR Nº 056/2023 – DE 19 DE MAIO DE 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas na Dispensa n° 01/2023, RESOLVE, de conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 84 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, fica prorrogado a vigência do Contrato nº 02/2025 até 24 de maio de 2027.

CLAÚSULA 2ª - Os valores do contrato terão um reajuste de 21,98% (vinte e um vírgula noventa e oito porcento) do seu valor total, item 01, passando de 0,91 (noventa e um centavos) para R$ 1,11 (um real e onze centavos), com saldo remanescente do item 01. O valor total do Aditivo para os três meses passa de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para R$ 6.000,00 (seis mil reais)

CLAÚSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 4ª - As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra -Pr sem exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Jeronimo da Serra -Pr, 22 de março de 2026

Contratante
VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente

ALVORADA ARTEFATOS DE CIMENTO ALMEIDA & ALMEIDA LTDA
Contratado

Testemunhas:-

CPF:

CPF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4D4A2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO-AUTOS 14/2026
Objeto: Chamamento Público Credenciamento de empresas para prestação de serviços de Exames de Imagens, para Hospital São José.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2026, para a Contratação junto as empresas, DIAG CASS. SERVIÇOS EM SAUDE LTDA, que indicou o valor de R$ 602.310,68 (seiscentos e dois mil, trezentos e dez reais e sessenta e oito centavos), MPMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, que indicou o valor de R$ 100.947,03, (cem mil novecentos e quarenta e sete reais e três centavos) e CENTRO DE TOMOGRAFIA E IMAGEM PLATINENSE LTDA EPP, que indicou o valor de R$ 697.520,68 (seiscentos e noventa e sete mil quinhentos e vinte reais e sessenta e oito centavos) tudo conforme documentado nos autos.
SJBV, data 27 de maio de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:63C03FB8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contrato nº 28/2026 - Processo administrativo nº 14/2026
Objeto: Chamamento Público Credenciamento de empresas para prestação de serviços de Exames de Imagens, para Hospital São José.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratado: DIAG CASS. SERVIÇOS EM SAUDE LTDA
Valor: R$ 602.310,68 (seiscentos e dois mil, trezentos e dez reais e sessenta e oito centavos)
Período de vigência: 27/05/2026 a 27/05/2027.
Fundamento legal: art.74, IV, da Lei nº. 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contrato nº 29/2026 - Processo administrativo nº 14/2026
Objeto: Chamamento Público Credenciamento de empresas para prestação de serviços de Exames de Imagens, para Hospital São José.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratado: MPMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Valor: R$ 100.947,03, (cem mil novecentos e quarenta e sete reais e três centavos)
Período de vigência: 27/05/2026 a 27/05/2027
Fundamento legal: art.74, IV, da Lei nº. 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contrato nº 30/2026 - Processo administrativo nº 14/2026
Objeto: Chamamento Público Credenciamento de empresas para prestação de serviços de Exames de Imagens, para Hospital São José.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratado: CENTRO DE TOMOGRAFIA E IMAGEM PLATINENSE LTDA EPP
Valor: R$ 697.520,68 (seiscentos e noventa e sete mil quinhentos e vinte reais e sessenta e oito centavos)
Período de vigência: 27/05/2026 a 27/05/2027
Fundamento legal: art.74, IV, da Lei nº. 14.133/2021.
São José da Boa Vista PR, 27 de maio de 2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:F22E7A96

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 137/2026

PORTARIA nº 137/2026
JOSÉ LÁZARO FERRAZ**,** Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 14/2026 – Inexigibilidade nº 02/2026, tendo por objeto a Chamamento Público Credenciamento de empresas para prestação de serviços de Exames de Imagens, para Hospital São José.
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora dos contratos nº 28, 29 30/2026 a senhora Fabiana Aparecida Ferreira – Diretora administrativa do Hospital e fiscal sra. Renata Koproski Grillo Lopes.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito do Município

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:591B0A7F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PRÉ QUALIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – RESULTADO PRÉ QUALIFICAÇÃO
REF. PROCESSO-AUTOS 14/2026
Objeto: Contratação de serviços Exames de Imagens para atendimento aos pacientes do Hospital São José.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista PR; para fins dos arts. 74 e 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público, que após o recebimento e análise da documentação apresentada pelas proponentes interessadas em fornecer o objeto de Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2026, Chamamento Público para Credenciamento nº. 02/2026, proferiu decisão no processo em destaque supra, julgando assim, habilitados na pré-qualificação e, portanto, credenciados neste Órgão Contratante, as empresas: DIAG CASS. SERVIÇOS EM SAUDE LTDA EPP, MPMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME **e** CENTRO DE TOMOGRAFIA E IMAGEM PLATINENSE LTDA EPP, tudo conforme documentado nos autos. SJBV, data 26 de maio de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:364A7168

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 055/2026

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 032/2024

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 32/2024, e na Portaria 32/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 32/2024;
CONSIDERANDO o ofício 75/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social, e 147/2026 da Secretaria Municipal de Saúde

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS(as) APROVADOS(as) NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Nº Inscrição**
Nutricionista	3º	RAFAEL LUCAS SILVEIRA DE SOUZA	4
Nutricionista	4º	RAFAELA CRISTINA DA SILVA RAMOS	1

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **28/05 à 03/06/2026 (05 dias úteis)**, para apresentação de documentos e realização de exames médicos conforme solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 30hs (trinta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 32/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 27 de maio de 2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:990BE2AE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o oficio 134/2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no § 2º do Artigo 2º da Lei 745/2011 com alterações sofridas pela Lei 830/2014 de 04/09/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR o prazo do Contrato em caráter temporário da Servidora abaixo relacionada, e respectiva função, a que se refere a respectiva Portaria Municipal
.

NOME	Matr.	Processo Seletivo de contratação	Portaria Contratação	FUNÇÃO	Período de prorrogação do contrato:
Daiane da Silva Gonçalves	24852/1	165/2024	218/2025	Enfermeiro	01/06/2026 à 30/11/2026

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:A088449F

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA-E 316/2026 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXILIO FRETE nos termos da Lei nº 799/2013 e Lei nº 1022/2022, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 316/2026
Beneficiário: SIDNEY DE JESUS MIRANTE
Objeto: Concessão de auxílio frete
Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais)
Vigência: parcela única
Fundamento legal: Lei nº 799/2013 e Lei nº 1022/2022.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 26/05/2026

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:C1363C6C

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA-E 317/2026 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 317/2026
Beneficiária: ANEELE DOLORES DA CRUZ CABRERA
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 360,00 (Trezentos e Sesenta reais) mensais
Vigência: 04 (quatro) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 26/05/2026

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:D3B1688C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 204/2026

DECRETO Nº 204/2026.

SUMULA: Autoriza abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 030 DE 2026 DE 26 DE MAIO DE 2026:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), destinada para o reforço de dotações da Educação Especial, e inclusão no orçamento vigente de novas fonte de recurso referente as Emendas Individuais Incremento do Piso da Atenção Primaria - PAP, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.367.	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
05.001.12.367.0018.	EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO - ÁREA DE ATUAÇÃO LDB	
05.001.12.367.0018.2.428.	Educação Especial - Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
3.3.50.43.	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	45.000,00

07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIALDE CONSUMO	
Fonte TCE 49410 Código Local 49410 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	EMENDA IND. Incremento PAP - Proposta nº 36000771334202600	150.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 49409 Código Local 49409 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	EMENDA IND. Incremento PAP - Proposta nº 36000771359202600	200.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**395.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento parcial de dotações do orçamento, e do Excesso de Arrecadação Alínea de Receita do Exercício Corrente, a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.1.471.	AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS CRECHES MUNICIPAIS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	45.000,00
	TOTAL DOS CANCELAMENTOS	**45.000,00**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	DENOMINAÇÃODA FONTE	VALOR
Fonte TCE 49410 Código Local 49410 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	RECEITA 1.7.1.3.50.1.1.26.00.00.00.00. EMENDA IND. Incremento PAP - Proposta nº 36000771334202600	150.000,00
Fonte TCE 49409 Código Local 49409 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	RECEITA 1.7.1.3.50.1.1.25.00.00.00.00. EMENDA IND. Incremento PAP - Proposta nº 36000771359202600	200.000,00
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	350.000,00

TOTAL GERAL	**395.000,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional SUPLEMENTAR na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.
Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 27 dias do mês de maio de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:E47012AE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 205/2026

DECRETO Nº 205/2026

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 031 DE 2026 DE 26 DE MAIO DE 2026:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Especial na importância total de R$ 103.286,59 (cento e três mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), destinado a devolução de Saldos de Convênios, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	

04.001.15.451.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.15.451.0015.1.031.	RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.93.	IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte TCE 32009 Código Local 33009 Fonte Padrão 1006.03.99.01.02	MCIDADES - CONTRATO DE REPASSE Nº 960910/2024 - Recape Asfáltico - Exercícios Anteriores	98.275,24
Fonte TCE 32009 Código Local 32009 Fonte Padrão 1006.03.99.01.02	MCIDADES - CONTRATO DE REPASSE Nº 960910/2024 - Recape Asfáltico	5.011,35
	Total do Credito Autorizado	**103.286,59**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado no presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do superavit financeiro de fonte do exercício anterior e do excesso de arrecadação de fonte de receita, a saber:

SUPERAVIT FINANCEIRO		
FONTE	**DENOMINAÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
Fonte TCE 32009 Código Local 33009 Fonte Padrão 1006.03.99.01.02	MCIDADES - CONTRATO DE REPASSE Nº 960910/2024 - Recape Asfáltico - Exercícios Anteriores	98.275,24
	Total do Superávit Financeiro	**98.275,24**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALÍNEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 32009 Código Local 32009 Fonte Padrão 1006.03.99.01.02	R.A.F. 1.3.2.1.01.1.1.04.51.00.00.00. MCIDADES - CONTRATO DE REPASSE Nº 960910/2024 - Recape Asfáltico	5.011,35
	Total do Excesso de Arrecadação	**5.011,35**
	TOTAL GERAL AUTORIZADO	**103.286,59**

Artigo 3º - Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do crédito adicional especial na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de maio de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:270E56B6

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO CONCORRENCIA Nº 01/2024

EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 76.975.259/0001-10 e RIO LIGEIRO EMPREITADA DE OBRAS EIRELI CNPJ: 33.864.196/0001-11

Modalidade: Concorrência nº 01/2024-PMSPPR de 03 de maio de 2024.
Execução de rede de drenagem e recomposição de pavimento em CBUQ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, bem como o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia, ficam promovidas as seguintes alterações no Contrato Administrativo nº 74/2024:
I – Fica realizada supressão contratual no valor de R$ 5.661,64 (cinco mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos);
II – Considerando as alterações promovidas pelo presente termo aditivo, bem como os termos aditivos anteriormente formalizados, o valor global atualizado do contrato passa a ser de R$ 777.350,89 (setecentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos);
III – O prazo vigência contratual fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 05 de maio de 2026, encerrando-se em 04 de julho de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 74/2024, firmado em 14 de junho de 2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Pedro do Paraná/PR, 05 de maio de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:DBCA23FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 42/2026

EDITAL Nº 42/2026

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar o pessoal abaixo relacionado, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 1/2025, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, no **dia 02 de junho de 2026 (terça feira), das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas**, para tratarem de assuntos relacionados à admissão no serviço público, munido dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade;
CPF;
Titulo de Eleitor com as obrigações eleitorais
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Cartão do PIS/PASEP/NIS/NIT;
Uma foto 3 x 4 Colorida e Atual;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão(oês) de Nascimentos do(s) Filho(s) menor(es) de 14 anos e CPF;
Declaração de Vacinação dos filhos menores de 14 nos, se for o caso;
Certificado de Reservista ou de dispensa, para os candidatos do sexo masculino.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Certidão Negativa do Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (física e mental) pelo Médico do Trabalho;
Comprovante e ou Certificado de Escolaridade conforme exigência do Cargo demonstrado no Edital nº 1/2025 do PSS 1-2025;
Comprovante de Endereço atual;
Declaração de Bens na data de Admissão ou Cópia da Declaração do IRRF;
Declaração de Dependentes para IRRF contendo o CPF dos mesmos;
Declaração que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro Beneficio proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social Relativo a Emprego Público;

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS E CARGOS:

I – PROFESSOR

- LILIANE CRISTINA SABINO DA SILVA 50º Classificado

- ELIZETE GALOR 51º Classificado

Artigo 2º - Será remetido para o Final da Lista de Classificação, o candidato que não comparecer à convocação para a Vaga, conforme Item 14.1.4 do Edital do PSS 1/2025, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato seguinte obedecendo a ordem de classificação disposta no Edital de Resultado Final nº 2/2026 de 12 de janeiro de 2026.

São Pedro do Paraná - Pr, em 27 de Maio de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:D0EA40F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 127/2026

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS 06/2025 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº06/2025, Edital de abertura nº 18/2025, Resultado Final Edital nº 21/2025 e Ofício nº 428/2026, Protocolo nº 3135/2026, Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 06/2025 fica convocados (a) o/a candidatos (a) aprovados (a), abaixo relacionados (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme o referido Edital.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados no item 11 e seus subitens do Edital nº018/2025.

Art. 3º- Os (a) candidatos (a) que não comparecerem no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

AUXILIAR DE SERVIÇOS – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
MARINA AP. DIAS FERRAZ	86	19º
LUCILENE DIAS DO N. SANTOS	86	20º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 27 de maio de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Decreto nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:3920F49A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 128, DE 27 DE MAIO DE 2026

Ementa: Altera a composição da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), modificando o Decreto nº 252, de 10 de novembro de 2021, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 66, e inciso II do art. 96 da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos fluxos avaliativos da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho (CEAD);

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do artigo 1º do Decreto nº 252, de 10 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º [...] I - Secretária Municipal de Saúde: Priscila Souza Derbli;" (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais nomeações e disposições constantes no Decreto nº 252/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, 27 de maio de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:8DE498C2

SETOR DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025

OBJETO: Aquisição de marmitex e refeições para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00 do dia 12/06/2026.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 27 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:2CF559B8

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026

OBJETO: Aquisição de óleo diesel S-10, para utilização nos veículos e maquinários utilizados na recuperação das estradas rurais.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00 do dia 16/06/2026.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300 – RAMAL 8320.

São Sebastião da Amoreira, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:845B819B

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 86/2025

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
(Art. 138, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 86/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR e a empresa MAXIMA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa na Rua Papa João XXIII, nº 1086, Centro, CEP 86240-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. EXILAINE GASPAR, brasileira, portadora do CPF nº 755.902.479-34, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MAXIMA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 48.504.585/0001-03, com sede na Rua Dr. João de Oliveira Mattos, nº 23, São Paulo/SP, CEP 04679-280, neste ato representada por Alexandre Alves Galvão, portador do CPF nº 277.985.568-18, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a formalização da extinção consensual do Contrato nº 86/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 33/2025 e Processo Administrativo nº 149/2024, cujo objeto consistia na aquisição de lousa digital para atendimento das escolas municipais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente extinção consensual encontra fundamento no artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no §1º do referido dispositivo legal, considerando:
• o interesse público devidamente motivado pela Administração Municipal;
• a redução significativa das receitas oriundas dos repasses de IPVA e ICMS;
• a concordância expressa da empresa contratada;
• o Parecer Jurídico nº 91/2026 favorável à formalização da extinção consensual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO
Fica extinto, de forma amigável e consensual, o Contrato Administrativo nº 86/2025, a partir da assinatura do presente termo, cessando todas as obrigações entre as partes, ressalvadas eventuais obrigações pendentes regularmente apuradas no processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO
As partes declaram que não possuem pendências financeiras ou obrigações futuras decorrentes do contrato ora extinto, conferindo entre si plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamarem a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A Administração providenciará a publicação do presente Termo, na forma da Lei nº 14.133/2021, para fins de eficácia e publicidade.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Extinção Consensual em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
São Sebastião da Amoreira – PR, 27 de maio de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Maxima Solucoes em TecnologiaLTDA
ALEXANDRE ALVES GALVÃO
CPF: 277.985.568-18

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:85CF24DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 141/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 141/2026

Regulamenta a utilização, locação e uso do Ginásio Municipal Meninos de Ouro do Município de Sapopema/PR, fixa taxa de utilização e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para disciplinar a utilização do Ginásio Municipal Meninos de Ouro, bem público pertencente ao patrimônio do Município de Sapopema/PR;
CONSIDERANDO a necessidade de preservar a estrutura física, equipamentos, móveis, utensílios e demais bens públicos existentes no referido espaço;
CONSIDERANDO que a utilização do Ginásio Municipal gera despesas ao Município, especialmente com energia elétrica, água, limpeza, manutenção, conservação e demais custos operacionais;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a cobrança de taxa de utilização, fixando critério objetivo e proporcional ao período de uso;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Uso e Locação do Ginásio Municipal Meninos de Ouro do Município de Sapopema/PR, na forma dos Anexos I e II, partes integrantes deste Decreto.
Art. 2º A utilização do Ginásio Municipal Meninos de Ouro por particulares, entidades, associações, grupos esportivos ou demais interessados dependerá de prévio requerimento, autorização do órgão

municipal competente e recolhimento da taxa correspondente, quando aplicável.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sapopema/PR, 27 de maio de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I
REGULAMENTO DE USO E LOCAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR
O Ginásio Municipal de Esportes, bem público pertencente ao patrimônio do Município de Sapopema, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, terá seu uso e locação regidos pelas disposições constantes no presente Regulamento.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O Ginásio Municipal de Esportes do Município de Sapopema/PR terá sua utilização, cessão, locação e uso disciplinados pelas normas constantes neste Regulamento.
Art. 2º Compete ao Departamento/Secretaria Municipal responsável pelo Esporte, Educação, Cultura, Lazer ou setor designado pela Administração Municipal a organização, administração, controle de agenda, autorização de uso e fiscalização do Ginásio Municipal de Esportes.
Parágrafo único. O uso do Ginásio Municipal será ordenado mediante controle de agenda, respeitando-se, preferencialmente, o Calendário Oficial de Eventos do Município, eventos institucionais, atividades esportivas municipais, escolares e demais atividades de interesse público.
Art. 3º O Ginásio Municipal poderá ser utilizado para realização de atividades esportivas, jogos, treinos, competições, eventos comunitários, culturais, educacionais, recreativos e demais atividades previamente autorizadas pela Administração Municipal.
Art. 4º A utilização do Ginásio Municipal por terceiros dependerá de requerimento dirigido ao órgão municipal competente, com antecedência mínima razoável, devendo constar:
I – nome completo ou razão social do requerente;
II – CPF ou CNPJ;
III – endereço e telefone para contato;
IV – finalidade da utilização;
V – data e horário pretendidos;
VI – estimativa de público, quando aplicável;
VII – declaração de responsabilidade pelo uso adequado do espaço público.
Parágrafo único. A autorização de uso somente será concedida após análise da disponibilidade do local, da finalidade pretendida e do cumprimento das exigências previstas neste Regulamento.
Art. 5º O Ginásio Municipal deverá ser utilizado exclusivamente para a finalidade autorizada, sendo vedada sua utilização diversa, cessão a terceiros ou alteração do evento sem autorização prévia da Administração Municipal.
Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput poderá acarretar a interrupção imediata do uso, suspensão da autorização e responsabilização do usuário pelos danos ou prejuízos causados.
CAPÍTULO II
DAS OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO/LOCATÁRIO
Art. 6º São obrigações do usuário ou locatário:
I – recolher previamente a taxa de utilização estabelecida neste Regulamento, quando aplicável;
II – zelar pelo bom uso das instalações, móveis, equipamentos, utensílios, banheiros, arquibancadas, quadra, iluminação, vestiários e demais dependências do Ginásio Municipal;
III – utilizar o espaço somente no período, horário e finalidade autorizados;
IV – devolver o Ginásio Municipal no mesmo estado de conservação em que recebeu;
V – responsabilizar-se integralmente por danos, quebras, extravios, depredações ou prejuízos causados ao patrimônio público durante o período de utilização;
VI – ressarcir ao Município, em valores atualizados e conforme orçamento ou avaliação realizada pela Administração, todos os danos eventualmente causados ao imóvel, equipamentos, móveis, utensílios ou instalações;
VII – providenciar, quando necessário, os materiais de higiene, limpeza, segurança, organização, atendimento ou apoio ao evento;
VIII – providenciar, às suas expensas, todas as licenças, autorizações, alvarás, comunicação aos órgãos competentes e demais documentos exigíveis para realização do evento, quando a natureza da atividade assim exigir;
IX – respeitar a capacidade máxima do local, as normas de segurança, prevenção contra incêndio, pânico, saúde pública, ordem pública e demais normas aplicáveis;
X – impedir a prática de atos que possam causar dano ao patrimônio público, perturbação do sossego, risco à segurança dos participantes ou violação de normas legais.
Art. 7º O usuário ou locatário não poderá, sob qualquer pretexto, retirar bens, equipamentos ou utensílios do interior do Ginásio Municipal, salvo autorização expressa e formal da Administração Municipal.
Art. 8º Fica vedada a instalação de estruturas, barracas, equipamentos, som, publicidade, comércio, bar, cozinha, bilheteria ou qualquer outra exploração econômica no interior ou nas dependências do Ginásio Municipal sem autorização expressa do Município e, quando necessário, sem a obtenção das licenças competentes.
Art. 9º É expressamente vedada a fixação de pregos, parafusos, grampos, fitas, colas ou quaisquer materiais que possam danificar paredes, portas, janelas, pisos, teto, arquibancadas, alambrados, traves, tabelas, redes, pintura ou demais estruturas do Ginásio Municipal.
CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DO USUÁRIO/LOCATÁRIO
Art. 10. São direitos do usuário ou locatário, desde que devidamente autorizado:
I – utilizar o espaço físico do Ginásio Municipal no dia e horário autorizados;
II – receber o local em condições adequadas de uso, observadas as limitações estruturais e operacionais existentes;
III – utilizar a estrutura essencial do Ginásio Municipal, incluindo quadra, iluminação, banheiros e demais áreas autorizadas;
IV – realizar a atividade ou evento previamente aprovado pela Administração Municipal;
V – solicitar vistoria ou registro das condições do local antes e após a utilização, quando entender necessário.
Parágrafo único. O direito de uso não implica posse, exclusividade permanente, cessão, transferência ou qualquer direito adquirido sobre o bem público.
CAPÍTULO IV
DAS TAXAS, PAGAMENTO E REAJUSTE
Art. 11. Fica estabelecida a taxa de utilização do Ginásio Municipal de Esportes no valor de **R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora de uso, corrigidos anualmente pelo índice INPC IBGE**.
§ 1º A taxa prevista no caput destina-se ao custeio parcial das despesas com energia elétrica, água, limpeza, manutenção, conservação, desgaste natural da estrutura e demais custos decorrentes da utilização do espaço público.
§ 2º Para fins de cálculo, será considerado o período total reservado/autorizado, incluindo montagem, organização, realização da atividade, desmontagem e devolução do espaço, quando tais etapas ocuparem o Ginásio Municipal.
§ 3º O valor mínimo a ser recolhido corresponderá ao número de horas autorizadas pela Administração Municipal, ainda que o usuário utilize o espaço por período inferior ao solicitado, salvo cancelamento prévio devidamente justificado e aceito pelo órgão competente.
Art. 12. A taxa prevista no artigo anterior será **corrigida anualmente**, mediante ato do Poder Executivo Municipal, preferencialmente com base no índice oficial adotado pelo Município para atualização de tributos, taxas, preços públicos ou demais receitas municipais.
Parágrafo único. Na ausência de índice municipal específico, poderá ser utilizado índice oficial de atualização monetária, tais como IPCA, INPC ou outro que venha a substituí-los, mediante regulamentação própria.
Art. 13. O pagamento da taxa deverá ser realizado mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, guia própria, depósito

ou outro meio oficial indicado pelo Setor de Tributação/Arrecadação do Município.

Art. 14. O comprovante de recolhimento da taxa deverá ser apresentado ao órgão municipal responsável pela administração do Ginásio Municipal antes da utilização do espaço, como condição para sua liberação.

Art. 15. Poderão ser dispensadas do pagamento da taxa, mediante autorização expressa da Administração Municipal, as atividades:

I – oficiais do Município de Sapopema;

II – escolares, educacionais, culturais ou esportivas promovidas por órgãos municipais;

III – de relevante interesse público ou social, reconhecidas expressamente pela Administração;

IV – realizadas por entidades sem fins lucrativos, quando demonstrado o interesse público e autorizada a dispensa pelo órgão competente.

Parágrafo único. A dispensa do pagamento da taxa não afasta a responsabilidade do usuário pela conservação do bem público, pela reparação de danos e pelo cumprimento integral deste Regulamento.

CAPÍTULO V

DAS MULTAS E RESPONSABILIDADES

Art. 16. O atraso na devolução do Ginásio Municipal, a utilização além do horário autorizado ou a ocupação indevida do espaço sujeitará o usuário ao pagamento da taxa correspondente às horas excedentes, sem prejuízo da aplicação de multa administrativa.

Art. 17. Em caso de dano, depredação, quebra, extravio ou inutilização de bens públicos, o usuário será notificado para ressarcir integralmente o Município, com base no valor necessário ao conserto, substituição ou reposição do bem danificado.

Art. 18. O Município de Sapopema não se responsabiliza por perdas, furtos, roubos, extravios, danos ou avarias em objetos, equipamentos, mercadorias, valores ou materiais particulares utilizados pelo usuário, participantes, convidados, atletas, organizadores ou terceiros durante o período de utilização.

Art. 19. A ocorrência de tumultos, danos ao patrimônio, descumprimento das normas deste Regulamento, utilização diversa da autorizada ou perturbação da ordem pública poderá ensejar:

I – interrupção imediata do evento ou atividade;

II – suspensão da autorização de uso;

III – impedimento temporário de nova utilização do espaço;

IV – cobrança de valores devidos;

V – responsabilização civil, administrativa e, quando cabível, criminal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. As autorizações de uso do Ginásio Municipal serão expedidas pelo órgão municipal responsável, após verificação da disponibilidade do espaço, finalidade pretendida, pagamento da taxa, quando aplicável, e assinatura do Termo de Compromisso constante no Anexo II.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão municipal responsável pela administração do Ginásio Municipal, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, preservação do patrimônio público e razoabilidade.

Art. 22. Este Regulamento entra em vigor na data de publicação do Decreto que o aprovar.

Sapopema/PR, 26 de maio de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE USO/LOCAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, RG/Inscrição Estadual nº _____, residente/sediado(a) à _____, telefone nº _____, declaro estar ciente e de acordo com as normas previstas no Decreto Municipal nº _____/2026 e no Regulamento de Uso e Locação do Ginásio Municipal de Esportes do Município de Sapopema/PR.

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela correta utilização do espaço público, pela conservação da estrutura, instalações, equipamentos, móveis, utensílios e demais bens disponibilizados, comprometendo-me a reparar integralmente quaisquer danos, quebras, extravios ou prejuízos causados ao patrimônio público durante o período de utilização.

Declaro estar ciente de que o Município de Sapopema não se responsabiliza por perdas, furtos, roubos, danos ou extravios de bens particulares utilizados durante o evento ou atividade.

Declaro, também, estar ciente de que a utilização do Ginásio Municipal somente poderá ocorrer no dia, horário e finalidade autorizados, sendo vedada a alteração da finalidade, cessão a terceiros, exploração comercial não autorizada ou uso diverso do previamente aprovado.

DADOS DA UTILIZAÇÃO

Finalidade do uso:

( ) Treinamento esportivo
( ) Competição esportiva
( ) Evento comunitário
( ) Evento educacional/cultural
( ) Atividade de interesse social
( ) Outro: _____

Data da utilização: //20____.
Horário de início: _____h_____min.
Horário de término: _____h_____min.
Total de horas autorizadas: _____ horas.
Valor da taxa: R$ 25,00 por hora.
Valor total a recolher: R$ _____.
Comprovante de pagamento/DAM nº: _____.

Sapopema/PR, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Usuário/Locatário
Nome: _____
CPF/CNPJ: _____
RG/IE: _____
Endereço: _____
Telefone: _____

Responsável pelo Setor Municipal Competente
Nome: _____
Cargo: _____

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:7705ACCC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 142/2026.

DECRETO Nº 142/2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1641/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	**60.000,00**
	TOTAL	**60.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e do Art. 7º da Lei municipal nº 1641/2025.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
13	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
13.001	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
23.695.0014.2036	IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	**60.000,00**
	TOTAL	**60.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 27 de maio de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:71ABF3E2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2021

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA CLÍNICA MÉDICA PREVIT SAÚDE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo sr. **Paulo Maximiano de Souza Junior,** Prefeito Municipal, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa

CLINICA MÉDICA PREVIT SAÚDE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, situada na Rua Cachoeira, nº 768, Centro, CEP 86.240-000, Telefone (43) 99111-0403, e-mail phenriqueluiz89@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 41.086.924/0001-30, neste ato representada pela sra. **Eduarda Rafaeli Ferreira**, brasileira, médica, empresária, maior, portadora do RG nº. 4.567.642-76/ SSP-SP e CPF nº. 421.345.788-58, residente e domiciliado na cidade de Congoinhas/PR, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de março de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo e Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato e o acréscimo do valor do lote, conforme os Art. 57, inciso II e Art. 65, § 1º, respectivamente, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. Nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, fica prorrogado o Contrato nº 153/2021 até 12 de agosto de 2026, tendo em vista a natureza contínua do objeto, em conformidade com o Acórdão nº 1912/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), bem como em razão da existência de procedimento licitatório em curso, conforme documento comprobatório anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. Nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993, fica acrescido ao Contrato nº 158/2023 o valor de R$ 331.530,20 (trezentos e trinta e um mil, quinhentos e trinta reais e vinte centavos), conforme solicitação da Secretaria competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLAÚSULA QUINTA – DO FORO
5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.
Sapopema/PR, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:CC7E5900

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 175/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 175/2025

Pregão 37/2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA VOXCITY TECNOLOGIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo sr. Paulo Maximiano de Souza Junior, Prefeito Municipal, nomeado pela Ata de Posse biênio 2025 a 2028, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa

VOXCITY TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Siderópolis/SC, na Rua Gastão Bicca de Oliveira, nº 749, Sala 01, CEP 88.860-000, telefone (48) 3478-2300, e-mail licitacao@voxcity.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.813.396/0001-14, neste ato representada pelo sr. Diego Bernanda Netto, brasileiro, maior, portador do CPF nº 034.464.979-27 e RG nº 4640711, residente e domiciliado na cidade de Criciúma/SC, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato, com a renovação do saldo contratual para o período prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. Na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogada a vigência do contrato nº 122/2025 para mais 12 meses, a findar-se dia 19/05/2027, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e justificativa em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO
3.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) referente ao contrato nº 175/2025. conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e justificativa em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo que não puderam ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema/PR, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:1857DBA8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2022

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo sr. **Paulo Maximiano de Souza Junior,** Prefeito Municipal, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa

A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jerônimo da Serra/PR, 209, Rua Claudio Ferreira da Costa, CEP 86.270-000, Centro, telefone (43) 3258-0029, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.025.842/0001-30, neste ato representada pelo sr. **Alex de Oliveira Ponce**, maior, portador do CPF nº. 041.558.579-10, residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra/PR, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de março de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo e Valor**, mediante as cláusulas
e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato e o acréscimo do valor do lote, conforme os Art. 57, inciso II e Art. 65, § 1º, respectivamente, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. Nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, fica prorrogado o Contrato nº 158/2022 até 25 de julho de 2026, tendo em vista a natureza contínua do objeto, em conformidade com o Acórdão nº 1912/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), bem como em razão da existência de procedimento licitatório em curso, conforme documento comprobatório anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. Nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993, fica acrescido ao Contrato nº 158/2023 o valor de R$ 44.612,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e doze reais), conforme solicitação da Secretaria competente.

3.2. O presente aditivo justifica-se em razão da necessidade de continuidade dos serviços contratados, de natureza contínua, mostrando-se a medida mais vantajosa para a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLAÚSULA QUINTA – DO FORO
5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema/PR, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4BF3219D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 12/2025 DO PREGÃO Nº 27/2025

RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 12/2025 DO PREGÃO Nº 27/2025
Fica retificado o 1º Termo de aditivo da ata de registro de preço nº 12/2025.

Onde lia-se:
MECANICA J C CAR LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – PR, na Ra Júlio Carneiro de Melo, nº 109, Jardim Novo Horizonte, CEP 84.290-000, telefone (43) 98423-3826, e-mail: mecanicajccar@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.075.051/0001-85, neste ato representada pelo sr. **João Batista de Oliveira**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 051.493.909-50 e RG sob nº 86.773.65-1, conforme consta no registro nº 20231540817 da Junta Comercial, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – PR, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas".

Passa a ler:
MECANICA J C CAR LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – PR, na Ra Júlio Carneiro de Melo, nº 109, Jardim Novo Horizonte, CEP 84.290-000, telefone (43) 98423-3826, e-mail: mecanicajccar@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.075.051/0001-85, neste ato representada pelo sr. **Cassiano Guimarães Martins**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 051.493.909-50 e RG sob nº 86.773.65-1, conforme consta no registro nº 20231540817 da Junta Comercial, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – PR**,** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Os demais termos permanecem inalterados.

Sapopema/PR, 27 de maio de 2026

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D7FFB452

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE CANCELAMENTO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 308-2023

TERMO DE CANCELAMENTO DO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 308-2023
Pregão nº 53/2023

Fica cancelado o 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 308-2023
Pregão nº 53/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 18 de MAIO de 2026 – ANO XV / Nº 3531 pg 450.
Motivo: Empresa não aceitou a prorrogação do contrato.

Sapopema, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:9C223C74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-0007/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI

Após a realização da etapa de disputa de lances do Pregão Eletrônico 9-0007/2026, esse pregoeiro comunicou por meio do sistema COMPRAS.GOV, em 05/05/2026, sobre a necessidade do envio de amostras, conforme previsto nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 do ANEXO I – Termo de Referência, do edital, pelas licitantes melhores classificadas.
A licitante N V CONFECCAO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E ESCOLARES LTDA (CNPJ Nº 52.064.440/0001-06) enviou e-mail com solicitação de dilação do prazo para o envio das amostras, alegando problemas na confecção dos bordados, apresentando a seguinte solicitação.
"Preciso de uma ajuda para resolver a questão do bordado, pq já enviei aqueles arquivos para 3 bordados nossos e não conseguem deixar nítido igual vc me enviou.
Vou te mandar as fotos de como fica a qualidade e dimensões no melhor que conseguimos.
Pq no bordado computadorizado e muito carregado e pelo tamanho tem caracteres que não aparecem.
E também por estar demandando muito tempo no desenvolvimento da arte dos bordados peço por gentileza mais prazo para envio da amostra"

RESPOSTA
Esse pregoeiro vem esclarecer que a análise das amostras será realizada pela Comissão Especial designada para essa função, em data pré-determinada, conforme previsto no item 4.11 do Termo de Referência do Edital, ANEXO I. Não cabe ao pregoeiro verificar previamente a qualidade do bordado por imagens enviadas por e-mail. Ainda, o modelo das imagens (logo e brasão) a serem bordadas já foi disponibilizado em comunicado anterior, em formato compatível para serem trabalhados por empresas especializadas. Destaco que após a realização da reunião da comissão que avaliará as amostras será disponibilizado relatório e caso haja discordância da decisão da comissão as licitantes têm o direito a recurso, conforme previsto no item 18 do Edital.
Considerando o item 4.8.1 do Anexo I – Termo de Referência - do Edital, o qual faculta à Administração a prorrogação do prazo estabelecido para o envio da amostra, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo. Tendo em vista que a licitante supracitada solicitou prorrogação do prazo para envio das amostras, de forma tempestiva e justificada, prorrogo o prazo para o envio das amostras, com alteração da data de análise das amostras.
Dessa forma, **as licitantes têm até o dia 18/06/2026 para enviarem as amostras e a reunião da Comissão Especial de Avaliação de Amostras ocorrerá no dia 23/06/2026, às 13:30**, na sala de reuniões da sede da Autarquia Águas de Sarandi, Av. Londrina, 1764 - Jardim Nova Independência, Sarandi - PR, 87114-010.
Toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas.

Sarandi, 27 de maio de 2026.

LEANDRO URBANO JACQUES
Pregoeiro
Portaria Nº 103/2026

Publicado por:
Leandro Urbano Jacques
Código Identificador:5FA98975

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ORIGEM	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2026/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	**J. LOURENÇO DA SILVA COMÉRCIO DE GÁS**
CNPJ CONTRATADA	35.690.831/0001-17
VALOR CONTRATADA	R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
OBJETO	AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG
FUNDAMENTO LEGAL	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 2021

Sarandi/PR, 27 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:E8F0E7C1

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 142/2026/SMSA

Concede licença aleitamento à servidora Maria Isabele da Silva.

CESAR AUGUSTO FOSS, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença aleitamento de 60 (sessenta) dias à servidora municipal **MARIA ISABELE DA SILVA**, matrícula n° **2221**, portadora do CPF n° 073.XXX.XXX-82, ocupante do cargo de **TELEFONISTA**, lotada na autarquia Águas de Sarandi – SMSA, no período de **28/05/2026 a 26/07/2026**, fundamentado na Lei Complementar nº 144, de 25 de setembro de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 27 de maio de 2026

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:DA353579

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 143/2026/SMSA

Nomeia servidor para ocupar cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 01/2023 publicado no dia 10 de julho de 2023;

CONSIDERANDO, o Edital de Homologação e Classificação Final publicado no dia 07 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o Edital de Convocação n° 06/2026 publicado no dia 21 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor abaixo, devidamente aprovado no Concurso Público Municipal **nº 01/2023**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e leis complementares, sendo seu Regime Jurídico Estatutário.

Parágrafo Único. Para ocupar o cargo de provimento efetivo do quadro próprio da Autarquia Águas de Sarandi, será conforme disposto na Lei Complementar **nº 397/2022**.

CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA	NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL
13	FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS AMARAL	AGENTE DE INTERRUPÇÃO E RELIGAÇÃO DE ÁGUA	GOTM-02

Art. 2° O servidor terá como atribuições do cargo, conforme disposto na Lei Complementar **nº 397/2022 Anexo II**, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 3º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Sarandi, 27 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor- Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:17272D3F

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 144/2026

Designa servidores para comporem Comissão Especial de Avaliação de Amostras em processo licitatório, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados, com a finalidade de comporem a Comissão Especial de Avaliação e Análise de Amostras, relativamente ao processo licitatório Pregão Eletrônico nº 07/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI**:

Matrícula nº:	Nome:	Cargo:
2918	Andreia Ferreira Barbosa da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino
2897	Robson Alessandro Nunes Simas	Auxiliar Administrativo
2960	Maiara Silva Ramos Bigueti	Encanador de rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário

Art. 2º A Comissão ora constituída deverá pautar-se, no desempenho de suas atribuições, pelas disposições contidas no Anexo I – Termo de Referência, e no Apêndice I do Anexo I – Tabela de Avaliação de Amostras, do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2026.
Art. 3º A designação a que se refere o presente ato surtirá efeitos estritamente com relação ao processo licitatório a que se destina, não gerando aos membros da Comissão ora nomeada o direito a recebimento de gratificação ou qualquer outra remuneração adicional, e se extinguirá tão logo seja o certame homologado pela autoridade competente.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 105/2026, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi (PR), 27 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi - SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:D60AEAEC

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 145/2026

Designa servidores para responderem pela gestão e fiscalização de contrato, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pela gestão e fiscalização do instrumento contratual oriunda da **Dispensa de Licitação nº 001/2026**, que tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG**.

Matrícula nº:	Nome:	Função:
2955	Abraão Américo de Oliveira	Gestor de Contrato
2918	Andreia Ferreira Barbosa da Silva	Fiscal de Contrato

Art. 2º Na ausência do servidor designado para a função de Fiscal, o(a) servidor(a) ora nomeado(a) para a função de Gestor, excepcionalmente, exercerá a função de Fiscal Substituto.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi (PR), 27 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi - SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:8F4589C2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PE 9-0017/2026 - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pelo(a) Pregoeiro(a), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão, na forma Eletrônica.
Edital nº	9-0017/2026
Processo Administrativo nº	46/2026
Objeto	Aquisição de aparelhos de academia destinados à Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança Pública e ao Corpo de Bombeiros do Município de Sarandi

Em favor da(o):
1) DECASA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 57.367.607/0001-21 no valor total dos itens vencidos de R$ 124.086,26 (cento e vinte e quatro mil e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos).

2) PROSPORT FITNESS PLAYGROUNDS E PETS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 50.065.032/0001-43 no valor total dos itens vencidos de R$ 103.732,76 (cento e três mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos).

3) FONTHORA DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 55.095.768/0001-88 no valor total dos itens vencidos de R$ 65.656,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

4) BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.418.039/0001-73 no valor total dos itens vencidos de R$ 30.519,96 (trinta mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).

5) HEOT COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.916.260/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.390,00 (treze mil, trezentos e noventa reais).

6) GARDA COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 64.655.198/0001-24 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.000,00 (três mil reais).

7) W4U COMERCIO & SOLUCOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.532.792/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.679,96 (dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Sarandi, 27 de maio de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:7273BD17

SECRETARIA M. DA CULTURA E JUVENTUDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2026/SECULT/PMS

Sarandi, data da assinatura eletrônica.

Aos Senhores
Vinicius Ambrozim Rezende
Jesse Candido Nascimento
Sócios proprietários da empresa Ambrozim & Candido Construtora E Engenharia LTDA.| CNPJ: 31.329.981/0001-4
Referência: Processo SEI nº 01.17.002616/2026-55.

Prezados Senhores,

A Secretaria Municipal da Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições legais, por meio dasuaFiscal de Contratos e do seu Gestor de Contratos, vem respeitosamente, **NOTIFICAR** a empresa Ambrozim & Candido Construtora eEngenharia Ltda., devidamente inscrita no CNPJ/MF 31.329.981/0001-4, acerca das possíveis irregularidades citadas abaixo.

DA CONTRATAÇÃO

A supracitada empresa foi a ganhadora daConcorrência Públican.º 07/2025, de objeto "Contratação de empresa especializada para execução de obra para Construção do CEU DA CULTURA no Município de Sarandi/PR, conforme o Termo de Compromisso nº 964577/2024/MINC/CAIXA, projetos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos", do qual posteriormente, firmou oContraton.º 171/2026, com início de vigência em29 de abril 2026, responsabilizando-se pelaexecução da obrade construção do CEU da Cultura, no local: Av. Riachuelo, 1208 – Jd. Ouro Verde IV – Lote 11 – Quadra 1 – Sarandi/PR, em área de 363,90 m², no prazo para conclusão de 240 dias.

DAS INCONSISTÊNCIAS

Chegou ao conhecimento desta Fiscal de Contratos e desteGestor de Contratos, que a empresa ainda não teria iniciado a referida obra de construção, conforme constatado pela Fiscal do Contrato, em visita técnica realizada *in loco*,no dia 27/05 às 08h30.
Diante desta situação, viemos a investigara prestação de serviçose as suas condições.
Conforme o Edital- TR, Anexo I do Modelo de Execução do Objeto, quanto aOrdem de Serviço (OS):
"**5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETOCONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**
5.1. A Secretaria Municipal da Cultura e Juventude (SECULT) expedirá a Ordem deServiço – OS (modelo constante do Anexo VI do Edital) no prazo máximo de 10 (dez)dias, contados da assinatura do contrato, devendo a contratada assiná-la em nomáximo 5 (cinco) dias após a sua convocação."
[...]
Do início da execução
[...]
5.5. A contar da assinatura da OS, a contratada deverá:
I. Iniciar a execução da obra em até 10 dias; e II. Concluir a obra em até 240 dias. (grifo nosso).
[...]
LIVRO DIÁRIO DE OBRAS
5.23. A empresa deverá providenciar e manterno canteiro de obras o livro Diário deObras, autenticado pelo responsável técnico pela empresa Contratada e pelaFiscalização, no qual se anotará:
Pela empresa contratada:
[...]
IV. As **datas** de início e de conclusão das etapas, bem como **de início e final da obra**;(grifo nosso).
[...]
Com relação ao calendário, a empresa teria **até o dia 21/05**para iniciar a referida obra.
Conformevisita técnica ao local(27/05às 08h30), mencionada anteriormente, constatou-se umacumuladode **03 (três)dias de atraso**.

DAS PROVÁVEIS NORMAS E CLÁUSULAS INFRINGIDAS OU DESCUMPRIDAS

Quanto as presentes no Contrato n.º 171/2026firmado entre a AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDAe a Prefeitura Municipal de Sarandi:
"**CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
8.1 São aquelas apresentadas no Termo de Referência, anexo do Edital;"
Quanto as presentes no Instrumento Convocatório (Edital) que ensejou o processo licitatório:
"9INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, ocontratado que:
[...]
IV.ensejar atraso ou retardamento na execução sem motivo justificado;(grifo nosso).
GRADUAÇÃO DAS MULTAS
9.3.As multas poderão aplicadas de acordo com o grau de severidade da infração, conforme listado abaixo:
[...]
9.4.O grau de severidade inicial da penalidade será determinado considerando a conduta e a primariedade ou reincidência da contratada, conforme tabela a seguir:

[...]
20 Atraso injustificado no início da execução G1| G2. (grifo nosso)"
[...]
Quanto as presentes na LeiFederal n.º 14.133,de 01 de abril de 2021:
"Art. 118. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato."

DAS POSSÍVEIS SANÇÕES

Conforme oContrato firmado entre partes, poderá ser aplicado pela Administração a CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, as seguintes sanções:
I. **Advertência**, para faltas de menor gravidade (art. 156, §2º, da Lei Federal nº14.133/2021);
II. **Multa**, conforme graduação prevista neste contrato;
III. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal**, peloprazo de até 3 (três) anos (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
IV. **Declaração de inidoneidade**, nos termos do art. 156, §5º, da LeiFederal nº14.133/21.
Na situação de necessidade de aplicação das penalidades acima citadas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Municipal n.º 2.736/2021, Lei Federal n.º 14.133/2021e subsidiariamente a Lei Federal n.º 9.784/1999.

DA CONCLUSÃO

Cabe reiterar que, esta notificação não é uma sanção e nem está iniciando processo administrativo, somente convocando a Contratada a corrigir as inconsistências apontadas e apresentar suas justificativas quanto aos descumprimentos das cláusulas avençadas.
Contudo, na situação de não resolução das irregularidades no prazo estipulado, não apresentação da devidas justificativas, também no prazo estipulado, ou estas justificativas não forem aceitas, após análise dos responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, poderá assim, qualquer uma das situações instaurarem processo administrativo de apuração de responsabilidade.
Considerando o explicitado, e salvo melhor análise, informamos ao Senhor(a) que, **solicitamos as devidas justificativas**a presente Notificação, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contando com a colaboração e compreensão em tempo hábil.

Atenciosamente,

SONIA REGINA NEVES ZOBOLI
Assessora de Departamento
(Decreto nº 436/2025)
Fiscal de Contrato
(Portaria nº 1471/2025)

CEZAR FELIPE CARDOZO FARIAS
Diretor do Departamento Administrativo da Cultura e Juventude
(Decreto nº 344/2025)
Gestor de Contratos
(Portaria nº 2036/2026)

Publicado por:
Cezar Felipe Cardozo Farias
Código Identificador:55E2AE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMUNICADO AUDIÊNCIA PÚBLICA DA POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMUNICADO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Sarandi e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi – CMDCA, no uso das suas atribuições legais e em especial o Artigo 9º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n. º 101/2000, de 04 de Maio "LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal" COMUNICA a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação dos Relatórios de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do 1º e 2º Bimestre referente aos meses de Janeiro e Fevereiro de 2026, e Março e Abril de 2026, das Secretarias Municipais de Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Educação, Cultura e Juventude, Esporte e Lazer, e Saúde, em cumprimento ao determinado na Instrução Normativa 36/2009 do TCE –PR. Estarão presentes os conselheiros e os órgãos gestores responsáveis pelo atendimento das políticas sociais da Criança e do Adolescente. A Audiência Pública será transmitida virtualmente pelo canal: https://www.youtube.com/channel

Dia: 29 de Maio de 2026.
Horário: 9:00
Local: Sala de Licitações - sobreloja - Rua: Guiapó, 484 - Sala 3 - Centro - Sarandi/PR

LUCINEIRE AP. M. DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:7410CF77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CONJUNTA CMAS E CMDCA

Resolução Conjunta n. º 03/2026

Aprova as propostas de reprogramação dos recursos das Proteções PSB, PSEMC e Gestão do SUAS da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social e o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária ordinária em 28 de abril deste ano, e:

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n° 8.069/1990), Capítulo II – Das Entidades de Atendimento;

CONSIDERANDOa Lei Municipal n.º 2128/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO - A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e a Lei Municipal n.º 2908/2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO - A Política Nacional de Assistência Social 2004 que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

CONSIDERANDO a apresentação da Pauta 08 CMAS/CMDCA: Apresentação e deliberação dos Ofícios n.º 347/2026 PSB, 348/2026 PSEMC, e 349/2026 Gestão do SUAS - reprogramação dos recursos das proteções sociais: Básica e Especial de Média Complexidade e da Gestão do SUAS exercício de 2026 pelas suas respectivas diretoras;
;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Aprovar as Reprogramação dos Recursos Federais, Estaduais e Municipais para o ano de 2026, alocados no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social - Da Proteção Social Básica

para o ano de 2026. Conforme tabela de descrição de recursos e utilizações:

REPROGRAMAÇÃO RECURSOS PSB 2026:
Fonte 940- IGD PBF (Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família)

Projeto Atividade	Descrição	Natureza da Despesa	Classificação Orçamentária	Valor R$
11.42	Equipamento e Material Permanentes da Assistência Social	Equip. Mat. Permanentes	4.4.90.52.00.00	R$ 110.000,00
2.145	Manutenção dos Serviços do Cadastro Único	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	R$ 28.397,97
2.145	Manutenção dos Serviços do Cadastro Único	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	R$ 245.000,00
	Total:			**R$ 383.379,97**

Fonte 942- IGD Auxílio Brasil (Índice de Gestão Descentralizada - Auxílio Brasil)

Projeto Atividade	Descrição	Natureza da Despesa	Classificação Orçamentária	Valor R$
2.145	Manutenção dos Serviços do Cadastros Único	Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33.00.00	R$ 2.500,00
2.145	Manutenção dos Serviços do Cadastro Único	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	R$ 38.000,00
2.141	Manutenção e desenvolvimento das atividades da secretaria municipal de assistência social	Diária Civil	3.3.90.14.00.00	R$ 3.961,53
	Total:			**R$ 44.461,53**

Fonte 972- Estruturação CRAS

Projeto Atividade	Descrição	Natureza da Despesa	Classificação Orçamentária	Valor R$
11.42	Equipamento e Material Permanente para Assistência Social	Equipamento e Material Permanentes	4.4.90.52.00.00	R$ 66.686,52
	Total:			**R$ 66.686,52**

Artigo 2º- Aprovar as Reprogramação dos Recursos Federais, Estaduais e Municipais para o ano de 2026, alocados no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social - Da Proteção Social Especial de Média Complexidade para o ano de 2026. Conforme tabela de descrição de recursos e utilizações:

REPROGRAMAÇÃO RECURSOS PSEMC 2026:

Fonte 1011 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Agente Cidadão FEAS

Projeto Atividade	Descrição	Natureza da Despesa	Classificação Orçamentária	Valor R$
6013	Material de Consumo	Material de Consumo	3.3.90.30	R$ 10.000,00

Fonte 1011 - PAS - PISO ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

Projeto Atividade	Descrição	Natureza da Despesa	Classificação Orçamentária	Valor R$
2167	Material de Consumo	Material de Consumo	3.3.90.30	R$ 5.000,00
2171	Material de Consumo	Material de Consumo	3.3.90.30	R$ 30.000,00
2171	Serviços	Serviços	3.3.90.39	R$ 10.000,00
2171	Subvenções	Subvenções	3.1.50.43	R$ 22.258,52
	Total:			R$ 77.258,52

Fonte 1011 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Agente Cidadão FEAS

Projeto Atividade	Descrição	Natureza da Despesa	Classificação Orçamentária	Valor R$
5001	Equipamento e Material Permanente para Assistência Socia	Equipamento e Material Permanente para Assistência Socia	4.4.90.52	R$ 385.726,00

Artigo 3º- Aprovar as Reprogramação dos Recursos Federais, Estaduais e Municipais para o ano de 2026, alocados no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social - Da Proteção Social Especial de Média Complexidade para o ano de 2026. Conforme tabela de descrição de recursos e utilizações:

REPROGRAMAÇÃO RECURSOS GESTÃO DO SUAS 2026:

Fonte 936 - IGD SUAS (Índice de Gestão Descentralizada - Sistema Único de Assistência Social)

Projeto Atividade	Descrição	Natureza da Despesa	Classificação Orçamentária	Valor R$
2141	Material de Consumo - Aquisição de Material de Expediente - C.I n.º 148/2026	Material de Consumo	3.3.90.30	R$ 2.491,34

Artigo 4º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi/PR, 27 de Maio de 2026.

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
2026 a 2027

MARIUZA B. F. SANDANO
Presidente do CMAS
2026 a 2027

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:A0DDB981

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5062/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.004	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE	
10.304.0015.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5880	00497-Vigilância em Saúde	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.004	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE	
10.304.0015.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5900	00497-Vigilância em Saúde	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 22/05/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:3B48020A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 32/2026

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 32/2026
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 18 de junho de 2026, às 09h00min horas** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 32/2026 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tintas para demarcação viária, para atender as necessidades do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Sertanópolis, 27 de maio de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:45D06AAA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 150/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: MYTHIGRAF ARTES GRAFICAS LTDA.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BLOCOS PARA NOTA DE ABASTECIMENTO.**
VALOR: R$500,00(QUINHENTOS REAIS).
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 27 de maio de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:64B22F2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/1997

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado ao Bloco de Financiamento PROCAD SUAS, em 14 de maio de 2026.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - FEAS no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao Programa Viaja Mais Fase III, em 04 de maio de 2026.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 17.143,26 (dezessete mil, cento e quarenta e três reais e vinte e seis centavos), destinação ao Salário Educação, em 21 de maio de 2026.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 200,01 (duzentos reais e um centavo), destinação ao Bloco dede Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde MAC, em 07 de maio de 2026.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS, no valor de R$ 1.734,43 (um mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos), destinação ao Bloco de Custeio ASPS - Incentivo Componente per Capita Base Populacional, em 14 de maio de 2026

NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS, no valor de R$ 30.378,00 (trinta mil e trezentos e setenta e oito reais), destinação ao Bloco de Custeio ASPS - Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal, em 14 de maio de 2026

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 29.178,00 (vinte e nove mil e cento e setenta e oito reais), destinado ao Bloco de

Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ACS, em 14 de maio de 2026.

NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS, no valor de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), destinação ao Bloco de Custeio ASPS - Equipes Multiprofissionais, em 14 de maio de 2026

NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS, no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), destinação ao Bloco de Custeio ASPS - Equipe Saúde da Família, em 14 de maio de 2026

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.000,00 (um mil real) , destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde, em 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:867B92AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA DATA 03/06/2026 REVISÃO GERAL E ALTERAÇÕES DE LEIS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, torna público a quem interessar possa da realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA agendada para o dia 03/06/2026, às 19:00 horas, **no auditório da Câmara Municipal de Vereadores**, na Rua XV de Novembro, nº 809, centro Sulina Pr., para discussão através da audiência da revisão geral do Plano Diretor Municipal, para alterações das leis do Plano Diretor Municipal, com expansão do perímetro urbano, inclusão de Zona Industrial e Alteração de Zona de Interesse Social .
Para tanto ficam convocados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Sulina, senhores Vereadores, representantes da sociedade organizada e povo em geral.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância é expedido o presente Edital de Convocação, publicado na imprensa oficial do Município, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:DB4DFBFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 078/2026

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV, conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Alterar,** da simbologia CC-7 para simbologia CC-5, a remuneração da servidora **TANIELI APARECIDA ALVES BONIFÁCIO**, matrícula Funcional 9768/1, a partir de 01/05/2026.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a simbologia referida na portaria nº 073/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 27/05/2026

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:05C93C7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 079/2026

GILBERTO JOÃO ROSSI, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV e conjugado com o Artigo 77 item III letra "a" da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - Revogar a ampliação de carga horária do Professora **MARCIA PATRICIA CARDOSO**, Matrícula Funcional 6122/1, a partir de 18/05/2026, e autorizar o pagamento das verbas rescisórias da referida ampliação na folha competência 05/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a ampliação de carga horária concedida a referida servidora pela Portaria nº 043/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 27/05/2026

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:A13E4E1F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2026

CONTRATADA	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN LTDA
CNPJ	15.823.601/0001-71
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO, MODELO HIDRÁULICO, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO SOBRE O CHASSI DO CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E30ID, ANO DE FABRICAÇÃO 2013
LICITAÇÃO	Pregão N.9/2026
VALOR	209.700,00 (duzentos e nove mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA	27 de maio de 2027 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4C2A58CA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2026

CONTRATADA	OBA MOTOS LTDA
CNPJ	56.957.175/0001-46
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA PARA SORTEIO NOTA SULINENSE COM SORTE
LICITAÇÃO	Pregão N.6/2026
VALOR	17.560,00 (dezessete mil quinhentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA	27 de maio de 2027 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8975BC67

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2022

Referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2022. Contratada: **SCHMIDT RECUPERAÇÃO AUTOMOTIVA E TRANSPORTE LTDA**. CNPJ n 19.922.472/0001-20**. Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 (doze) meses, onde a data de **vigência passa a ser 31 de maio de 2027. DO REAJUSTE DE VALORES:** Fica reajustado o valor unitário baseado no índice do IGP-M acumulado nos últimos 12 meses que corresponde a 0,61%, conforme solicitação da Secretaria. **DO VALOR GLOBAL:** Fica aditado R$ 161.772,00 (cento e sessenta e um mil, setecentos e setenta e dois reais) onde o valor global do contrato passa a ser R$ 659.363,56 (seiscentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos). **Fundamento:** O presente instrumento é fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93. Sulina/PR, 27 de maio de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:AA680561

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

referente ao Pregão Presencial nº 17/2025. Contratada: **GENTE SEGURADORA S.A.** CNPJ n 90.180.605/0001-02**. Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 27 de maio de 2027. **DO REAJUSTE DE VALORES:** Fica reajustado o valor unitário baseado no índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses que corresponde a 4,11%, conforme solicitação da Secretaria. **DO VALOR GLOBAL:** Fica aditado R$ 158.913,64 (Cento e cinquenta e oito mil, novecentos e treze reais e sessenta e quatro centavos) onde o valor global do contrato passa a ser R$ 311.553,77 (Trezentos e onze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos). **Fundamento:** O presente aditivo é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021.

Sulina/PR, 27 de maio de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0E53B4B3

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 6/2026

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA PARA SORTEIO NOTA SULINENSE COM SORTE, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
OBA MOTOS LTDA	17.560,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 27 de maio de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:44E54560

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 9/2026

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO, MODELO HIDRÁULICO, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO SOBRE O CHASSI DO CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E30ID, ANO DE FABRICAÇÃO 2013, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
DAIANA VOGEL ZIMMERMANN LTDA	209.700,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 27 de maio de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:65926702

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2026

Processo Administrativo nº. 25/2026

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ	75.801.738/0001-57
CONTRATADO	PRATIK UNIFORMES LTDA
CNPJ	53.457.650/0001-27
VALOR	R$ 65.132,00 (sessenta e cinco mil cento e trinta e dois reais)
OBJETO	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/PR
BASE LEGAL	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira/PR, 27 de maio de 2026

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:F58B47BB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 33/2026

ID: 2777

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CNPJ – 75.801.738/0001-57

CONTRATADA – R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ – 06.129.907/0001-31

CONCORRÊNCIA Nº 03/2026

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE QUIOSQUE DE LAZER, QUADRA DE BEACH TENNIS E SERVIÇOS DE PAISAGISMO NO MUNICÍPIO DE TAPIRA-PR, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO

VALOR – R$ 476.700,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e setecentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

VIGÊNCIA – 27 de maio de 2026 a 27 de maio de 2027

Tapira, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:068D0622

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 03/2026

Diante dos elementos constantes neste processo licitatório e de acordo com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvo:

1. **HOMOLOGAR** a Concorrência Nº 03/2026, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE QUIOSQUE DE LAZER, QUADRA DE BEACH TENNIS E SERVIÇOS DE PAISAGISMO NO MUNICÍPIO DE TAPIRA-PR, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO**.

2. **ADJUDICAR** a favor da empresa **R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. **06.129.907/0001-31** o objeto da licitação acima no valor total de **R$ 476.700,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e setecentos reais).**

Tapira, 27 de maio de 2026.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:6DD9B340

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO N.º 02 ao CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2024.
Trata o presente do 2.º TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2024 firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES e a empresa 2M CONNECT LTDA, de acordo com o constante nos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2024, com o objetivo de reajustar o valor do CONTRATO ADMINISTRATIVO, em observância às normas legais aplicáveis e cláusulas pactuadas, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente apostilamento tem como objeto o reajuste do valor do CONTRATO ADMINISTRATIVO em epígrafe, com efeitos a partir do terceiro ano de sua vigência, qual seja, de 04/05/2026 até 03/05/2027, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

Valor total anual (12 meses)	R$ 2.574,24
Valor de cada parcela (12 parcelas)	R$ 214,52

O valor do contrato foi reajustado pelo índice INPC/IBGE entre os meses de maio de 2025 a abril de 2026, nos termos da CLÁUSULA QUARTA do CONTRATO ADMINISTRATIVO em epígrafe.
CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO
A apostila, como instrumento próprio para formalização do reajustamento do valor contratual, está previsto no art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Teixeira Soares, 26 de maio de 2026.

INÊS APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:66436102

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 102, DE 23 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 102, DE 23 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA DIRLENE CASTILHO DA CUNHA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado a pedido a servidora **DIRLENE CASTILHO DA CUNHA** portadora da CI RG n° 131090960 SSP/PR e CPF nº 101.806.239-40, do cargo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria de Educação, inscrita sob matrícula 2313-1, a partir de 10 de março de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:5B09B40D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 107, DE 26 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 107, DE 26 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA RENI PEREIRA

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado a pedido o servidor **RENI PEREIRA** portadora da CI RG n° 139148711 SSP/PR e CPF nº 118.964.109-79, do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, inscrito sob matrícula 2313-1, a partir de 10 de março de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:F4D4A1FC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 57, DE 06 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 57, DE 06 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ANDREIA GIOLLO.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado a pedido a servidora **ANDREIA GIOLLO** portadora da CI RG n° 6.911.390-7 SSP/PR e CPF nº 033.742.659-79, do cargo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria de Educação, inscrita sob matrícula 2288-1, a partir de 10 de março de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:AC644E89

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
LEI N.º 2.295

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
GABINETE DO PREFEITO
prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

LEI N.º 2.295

Súmula: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES A REALIZAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES, A FIM DE REPASSAR AUXILIO FINANCEIRO PARA APOIO À CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES, VINCULADO AO CONVÊNIO N.º 098/2022, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, VISANDO SUA CONCLUSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná por seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Teixeira Soares, através do Poder Executivo, autorizado a realizar o Termo de Convênio com a entidade Associação Amigos do Hospital de Teixeira Soares (AAHTS) realizando o repasse de R$ 112.700,00 (cento e doze mil e setecentos reais), ficando o valor previsto neste artigo vinculado à dotação orçamentaria prevista no Art. 2.º da presente lei.
§1.° O repasse previsto no "caput" será destinado ao pagamento de auxílio financeiro para apoio à continuidade da execução da obra de reforma e ampliação do hospital de Teixeira Soares, vinculada ao Convênio n.° 098/2022, firmado com o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde (SESA/FUNSAUDE), e a Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares (AAHTS), visando conclusão.
§2.° O valor previsto no "caput" será repassado à AAHTS, de forma gradativa, conforme a apresentação do boletim de medição no que lhe couber, emitido pelo Departamento de Engenharia do Município de Teixeira Soares, emissão de Nota Fiscal citando o número da licitação vinculado.
Art. 2.º Para fazer face as obrigações do convênio, objeto da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a dispor do valor de R$ 112.700,00 (cento e doze mil e setecentos reais).
Parágrafo único. Para cobertura das despesas referidas no caput, será utilizada a seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento do corrente exercício:
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0330.2064 APOIO FINANC. A OUTRAS INSTIT. DA ÁREA DE SAÚDE
4.4.50.42.00.00 – AUXÍLIOS

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
GABINETE DO PREFEITO
prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

6390-00000 - Recursos Ordinários (Livres) .....R$ 112.700,00
TOTAL
.....
R$ 112.700,00

Art. 3.º Fica a AAHTS obrigada a prestar contas dos recursos recebidos junto a todos os órgãos de fiscalização e controle, sobre pena de responsabilidade de seus gestores.
Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:DB140092

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 14-2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de nº. 14/2026 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no Artigo 74, caput da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa VIA PORTO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ 02.266.596/0005-25, no tocante a AQUISIÇÃO DE UM VEICULO PICK - UP MEDIANTE CONVÊNIO Nº 910/2025 CELEBRADO COM A SEAB- SECRETARIA DO ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ.

O valor total depreendido com a formalização de parceria será de R$ 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 27 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:B3823085

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 472/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 27/05/2026, a servidora **ADRIANA ANDREA BITTENCOURT**, portadora do CPF 958.098.489-15 do cargo efetivo que ocupa de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 27 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:68E651ED

SECRETARIA DE FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
2º Bimestre/2026

Instrução Normativa nº. 36/2009, art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

11 – Assistência Social
11.243 – Assistência à Criança e a Adolescência

Dotação inicial	R$ 457.500,00
Dotação Atualizada	R$ 600.500,00
Despesas Empenhadas no Bimestre	R$ 117.511,03
Despesas Empenhadas até o bimestre	R$ 256.573,94

Terra Boa, 26 de Maio de 2026.

SIMONE APARECIDA MARI BENTO
Secretária de Fazenda

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:B3506842

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

Edital de Pregão Nº. 33/2026.

Processo nº 54/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos de limpeza e lavanderia hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor e Unidades Básicas de Saúde.**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.
Suspensão: A abertura do certame fica Suspensa para adequação do Edital

Terra Rica, 27/05/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:B2E9BD6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: FATIMA GASPAROTTO ANDRADE 66127564972 - MATRIZ, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **36.188.536/0001-20**.

DOMICÍLIO: AV EUCLIDES DA CUNHA, 582 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de decoração/ornamentação para eventos institucionais realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Rica/PR, do Dispensa 14/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 26/05/2026.

VALOR TOTAL: R$ **16.790,12 (Dezesseis Mil, Setecentos e Noventa Reais e Doze Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 26/05/2026(vinte e seis dias de maio de 2026).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Fatima Gasparotto Andrade 66127564972 - Matriz
FATIMA GASPAROTTO ANDRADE
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:2FE87440

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
REGIMENTO INTERNO DA 17ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA RICA

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1º A 17ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Rica, doravante denominada apenas 17ª Conferência Municipal de Saúde, realizar-se-á de acordo com a Constituição Federal, especialmente os arts. 194, inciso VII, e 196 a 200; a Lei Federal nº 8.142/1990; o Decreto Federal nº 7.508/2011; a Lei Orgânica Municipal; o Código de Saúde do Paraná, instituído pela Lei Estadual nº 13.331/2001 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 5.711/2002; a Lei Municipal nº 027/2010; a Resolução CNS nº 453/2012; o Regulamento da 17ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Rica e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. Este Regimento Interno disciplina a organização e o funcionamento dos trabalhos da 17ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Rica, observadas as disposições previstas no respectivo Regulamento.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde é instância colegiada de participação social, com caráter deliberativo quanto à formulação de diretrizes e estratégias para a política municipal de saúde, com representação dos diversos segmentos da sociedade, tendo por finalidades:

I – avaliar a situação de saúde no Município;

II – avaliar a execução das ações e serviços de saúde no Município;

III – formular diretrizes para a política de saúde no âmbito do Município de Terra Rica;

IV – avaliar e aprovar diretrizes para a política municipal de saúde;

V – eleger e homologar, durante a Plenária Final, as entidades, órgãos e instituições que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica, conforme Regulamento Eleitoral específico aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

VI – eleger 01 (um/uma) delegado(a) titular e respectivo(a) suplente para a 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná;

VII – aprovar propostas de âmbito municipal, estadual e federal/nacional, observados os critérios definidos pelo Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR.

Art. 3º A 17ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central:

"Saúde, Democracia, Soberania e SUS — cuidar do povo é cuidar do Brasil"

Parágrafo único. A Conferência será organizada em conformidade com as diretrizes da 18ª Conferência Nacional de Saúde e da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, tendo como eixos temáticos:

I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III – Os desafios para o SUS na agenda nacional de defesa da vida e da saúde, incluindo emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 4º A 17ª Conferência Municipal de Saúde realizar-se-á no Município de Terra Rica – Paraná, no dia 17 de junho de 2026, sob a coordenação da Comissão Organizadora, do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Rica, respeitadas as competências de cada instância.

§ 1º O credenciamento dos(as) participantes ocorrerá das 08h00 às 09h00.

§ 2º A abertura oficial da 17ª Conferência Municipal de Saúde dar-se-á às 09h00, no Centro da Pessoa Idosa Manoel Batistela, situado no Município de Terra Rica – PR, seguida de palestra magna sobre o tema central.

§ 3º As demais atividades da 17ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão no mesmo local, no dia 17 de junho de 2026, conforme programação aprovada, com encerramento previsto para as 17h00.

CAPÍTULO II
DOS(AS) PARTICIPANTES E DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 5º Poderão participar da 17ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Rica cidadãos e cidadãs, entidades, órgãos ou instituições interessados no fortalecimento do Sistema Único de Saúde e no aperfeiçoamento da política municipal de saúde, na condição de:

I – delegados(as);

II – observadores(as);

III – convidados(as).

§ 1º Os(as) delegados(as) são os(as) participantes devidamente inscritos(as) e credenciados(as), com direito a voz e voto, observados os critérios estabelecidos no Regulamento da 17ª Conferência Municipal de Saúde.

§ 2º Os(as) observadores(as) e convidados(as) terão direito a voz, sem direito a voto.

§ 3º A Conferência será aberta à participação da população, sem cobrança de taxa de inscrição, respeitada a capacidade física do local e as condições de organização do evento.

Art. 6º Os(as) delegados(as), titulares e suplentes, deverão estar vinculados(as) aos respectivos segmentos de representação, observada a paridade prevista no Regulamento da 17ª Conferência Municipal de Saúde.

§ 1º A inscrição dos(as) delegados(as) titulares e suplentes deverá ser realizada previamente junto à Comissão Organizadora, até o dia 16 de junho de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.

§ 2º A inscrição será realizada mediante preenchimento de ficha própria, disponibilizada pela Comissão Organizadora, acompanhada de documentação que comprove o vínculo do(a) delegado(a) com o segmento que representa.

§ 3º Cada delegado(a) deverá ser indicado(a) com respectivo(a) suplente, que o(a) substituirá em caso de ausência ou impedimento.

§ 4º Cada delegado(a) poderá representar apenas uma entidade, órgão ou instituição, sendo vedada a acumulação de representações.

Art. 7º O credenciamento dos(as) delegados(as), observadores(as) e convidados(as) será realizado no dia 17 de junho de 2026, das 08h00 às 09h00, no local da Conferência, mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto.

§ 1º No ato do credenciamento será entregue o crachá de identificação do(a) participante.

§ 2º O crachá identificará a condição do(a) participante na Conferência, especialmente quanto ao direito a voz e voto.

§ 3º Somente os(as) delegados(as) devidamente credenciados(as) poderão votar nas deliberações da Conferência.

Art. 8º Os(as) conselheiros(as) municipais de saúde titulares em efetivo exercício poderão ser considerados(as) delegados(as) natos(as), desde que computados no respectivo segmento e garantida a paridade entre os segmentos.

§ 1º Os(as) delegados(as) natos(as) deverão apresentar ficha de inscrição e documentação exigida pela Comissão Organizadora, nos prazos estabelecidos no Regulamento da 17ª Conferência Municipal de Saúde.

§ 2º O não cumprimento dos critérios de inscrição, documentação e credenciamento poderá acarretar o prejuízo da inscrição como delegado(a) nato(a), cabendo análise da Comissão Organizadora.

Art. 9º Para garantir o princípio da paridade, a Comissão Organizadora poderá, de forma excepcional, admitir credenciamentos no segmento dos(as) usuários(as) até a aprovação do Regimento Interno da Conferência.

Parágrafo único. A admissão excepcional prevista no caput deverá observar a disponibilidade de vagas, a comprovação de vínculo com o segmento e a necessidade de preservação da paridade.

Art. 10. Os(as) representantes de entidades, órgãos ou instituições deverão se inscrever no segmento correspondente à sua natureza institucional, observando sua forma de atuação, vínculo e representação no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único. Os(as) participantes que ocupem cargos de direção, chefia, assessoramento, função gratificada ou cargos de livre provimento na administração pública deverão se inscrever no segmento de gestores, em razão da natureza de suas funções.

Art. 11. Os(as) observadores(as) participarão da 17ª Conferência Municipal de Saúde mediante inscrição e credenciamento junto à Comissão Organizadora, no dia 17 de junho de 2026, das 08h00 às 09h00, e terão direito à voz na Plenária e nos trabalhos de grupo.

Parágrafo único. A participação de observadores(as) poderá ser limitada pela Comissão Organizadora, em razão da capacidade física do local e da necessidade de organização dos trabalhos, assegurando-se, sempre que possível, a ampla participação da sociedade.

Art. 12. Caberá à Comissão Organizadora indicar convidados(as), conferencistas, palestrantes, facilitadores(as) e demais colaboradores(as) necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da Conferência.

CAPÍTULO III
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 13. Os Grupos de Trabalho serão organizados pela Comissão Organizadora, preferencialmente vinculados aos eixos temáticos da 17ª Conferência Municipal de Saúde, com o objetivo de aprofundar as discussões, analisar propostas e formular diretrizes relacionadas ao tema central e aos eixos da Conferência**.**

§ 1º A quantidade de Grupos de Trabalho será definida pela Comissão Organizadora, considerando o número de participantes, os eixos temáticos e a melhor organização dos debates.

§ 2º Os Grupos de Trabalho deverão, sempre que possível, observar a proporcionalidade dos segmentos representados na Conferência, respeitado o princípio da paridade previsto no Regulamento da 17ª Conferência Municipal de Saúde.

§ 3º As atividades dos Grupos de Trabalho ocorrerão no horário definido na programação oficial da Conferência.

Art. 14. A inscrição ou distribuição dos(as) participantes nos Grupos de Trabalho será realizada pela Comissão Organizadora, considerando a capacidade dos espaços disponíveis, a organização metodológica dos debates e, sempre que possível, a representação dos diferentes segmentos.

§ 1º Havendo excesso de participantes em determinado grupo, a Comissão Organizadora poderá redistribuir os(as) participantes para outros grupos, visando ao equilíbrio dos trabalhos e à preservação da proporcionalidade entre os segmentos.

§ 2º Observadores(as) e convidados(as) poderão participar dos Grupos de Trabalho com direito a voz, sem direito a voto, respeitada a capacidade física do local e a organização dos trabalhos.

§ 3º Somente os(as) delegados(as) devidamente credenciados(as) terão direito a voto nos Grupos de Trabalho.

Art. 15. Cada Grupo de Trabalho contará, no mínimo, com um(a) coordenador(a) e um(a) relator(a), indicados(as) pela Comissão Organizadora.

§ 1º Compete ao(à) coordenador(a):

I – apresentar a dinâmica dos trabalhos do grupo;

II – conduzir os debates de forma organizada e democrática;

III – organizar as inscrições para fala;

IV – controlar o tempo das manifestações;

V – estimular a participação dos(as) integrantes do grupo;

VI – zelar pela observância do Regimento Interno e do Regulamento da Conferência;

VII – solicitar apoio da Comissão Organizadora ou da Comissão Executiva quando necessário.

§ 2º Compete ao(à) relator(a):

I – registrar as discussões realizadas no grupo;

II – sistematizar as propostas apresentadas;

III – dar redação clara e objetiva às propostas aprovadas;

IV – elaborar o relatório do Grupo de Trabalho;

V – encaminhar o relatório à Comissão Organizadora ou à Relatoria da Conferência, em meio físico ou digital, conforme orientação da Comissão Organizadora.

§ 3º O grupo poderá escolher, entre seus membros, um(a) relator(a) adjunto(a) ou secretário(a) adjunto(a), para auxiliar no registro e na sistematização das propostas.

Art. 16. As discussões dos Grupos de Trabalho terão como referência o tema central da Conferência: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS — cuidar do povo é cuidar do Brasil" e os seguintes eixos temáticos:

I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III – Os desafios para o SUS na agenda nacional de defesa da vida e da saúde, incluindo emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 17. Poderão ser apresentadas propostas, diretrizes, textos orientadores, textos-guia ou documentos de subsídio relacionados ao tema central e aos eixos temáticos da Conferência.

§ 1º As propostas poderão ser apresentadas por delegados(as), conselheiros(as) municipais de saúde, entidades, órgãos, instituições ou participantes devidamente inscritos(as), desde que relacionadas ao tema central ou aos eixos temáticos da Conferência.

§ 2º Os documentos de subsídio ou textos orientadores deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora por meio físico ou digital, conforme critérios definidos pela própria Comissão.

§ 3º A Comissão Organizadora poderá disponibilizar previamente materiais de apoio e textos orientadores para subsidiar os debates nos Grupos de Trabalho.

Art. 18. As propostas discutidas nos Grupos de Trabalho poderão ser de âmbito municipal, estadual ou federal/nacional, observadas as normas estabelecidas para encaminhamento à etapa estadual.

§ 1º As propostas de âmbito municipal aprovadas nos Grupos de Trabalho serão registradas no Relatório Final da 17ª Conferência Municipal de Saúde e servirão de subsídio para a elaboração, revisão e atualização dos instrumentos de planejamento do Sistema Único de Saúde no Município, especialmente o Plano Municipal de Saúde – PMS e a Programação Anual de Saúde – PAS.

§ 2º As propostas destinadas à etapa estadual deverão observar os critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR.

§ 3º Considerando o porte populacional do Município de Terra Rica, classificado entre os municípios com até 40.000 habitantes, poderão ser encaminhadas à etapa estadual até 01 (uma) proposta por eixo temático, totalizando no máximo 04 (quatro) propostas.

§ 4º Dentre as propostas encaminhadas à etapa estadual, deverá haver somente 01 (uma) proposta de âmbito federal/nacional.

§ 5º As propostas destinadas à etapa estadual deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR até às 17h do dia 31 de agosto de 2026, impreterivelmente, conforme orientação estadual.

Art. 19. As propostas e diretrizes discutidas nos Grupos de Trabalho serão submetidas à votação dos(as) delegados(as) presentes no respectivo grupo.

§ 1º Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem maioria simples dos votos dos(as) delegados(as) presentes no grupo.

§ 2º As propostas aprovadas serão encaminhadas à Comissão Organizadora ou à Relatoria da Conferência, para sistematização e posterior apreciação pela Plenária Final.

§ 3º Propostas semelhantes ou complementares poderão ser agrupadas pela Relatoria, preservando-se o conteúdo deliberado pelos Grupos de Trabalho.

Art. 20. Os relatórios dos Grupos de Trabalho deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora ou à Relatoria da Conferência ao final dos trabalhos, em meio físico ou digital, conforme orientação da Comissão Organizadora.

Parágrafo único. Os relatórios deverão conter, no mínimo, a identificação do grupo, o eixo temático discutido, as propostas aprovadas e eventuais observações relevantes para a sistematização.

CAPÍTULO IV
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 21. A Plenária Final da 17ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerá conforme horário previsto na programação oficial e terá por finalidade apreciar, discutir e votar as propostas, diretrizes e moções encaminhadas pelos Grupos de Trabalho, bem como deliberar sobre as demais matérias previstas neste Regimento e no Regulamento da Conferência.

§ 1º Participarão da Plenária Final todos(as) os(as) participantes inscritos(as) e credenciados(as) na Conferência.

§ 2º Somente os(as) delegados(as) devidamente credenciados(as) terão direito a voz e voto.

§ 3º Observadores(as) e convidados(as) terão direito a voz, sem direito a voto.

Art. 22. A Plenária Final terá por objetivos:

I – apreciar e votar as propostas e diretrizes sistematizadas a partir dos Grupos de Trabalho;

II – apreciar e votar as moções, quando apresentadas;

III – aprovar as diretrizes da política municipal de saúde;

IV – eleger 01 (um/uma) delegado(a) titular representante do segmento de usuários e seu respectivo suplente para a 14ª Conferência Estadual de Saúde, conforme critérios definidos pelo Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR;

V – homologar o resultado do processo eleitoral das entidades, órgãos e instituições que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica, conforme Regulamento Eleitoral específico;

VI – deliberar sobre demais matérias previstas neste Regimento e no Regulamento da Conferência.

Art. 23. A Plenária Final será conduzida por Mesa Coordenadora indicada pela Comissão Organizadora.

§ 1º Compete à Mesa Coordenadora conduzir os trabalhos, organizar os debates, receber questões de ordem, esclarecimento e encaminhamento, controlar o tempo das manifestações e colocar as matérias em votação.
§ 2º A Mesa Coordenadora poderá ser auxiliada pela Comissão Organizadora, Comissão Executiva, Comissão Eleitoral ou Relatoria da Conferência, quando necessário.
Art. 24. As propostas e diretrizes serão apreciadas pela Plenária Final com base na consolidação apresentada pela Relatoria da Conferência.
§ 1º As propostas sem destaque poderão ser aprovadas em bloco.
§ 2º As propostas destacadas serão discutidas e votadas separadamente.
§ 3º Para cada destaque, a Mesa Coordenadora poderá conceder uma manifestação favorável e uma contrária, pelo tempo máximo de 02 (dois) minutos cada.
§ 4º Considerada a Plenária esclarecida, a matéria será encaminhada à votação.
Art. 25. As propostas, diretrizes e moções serão aprovadas por maioria simples dos votos dos(as) delegados(as) presentes.
§ 1º A votação será realizada por meio de crachá, cartão de votação ou outro método definido pela Mesa Coordenadora.
§ 2º Havendo dúvida quanto ao resultado da votação, a Mesa Coordenadora poderá realizar contagem dos votos.
Art. 26. A Plenária Final poderá apreciar moções apresentadas por delegados(as), desde que relacionadas ao tema central, aos eixos da Conferência ou a assuntos de interesse do Sistema Único de Saúde.
§ 1º As moções deverão ser apresentadas por escrito à Mesa Coordenadora ou à Relatoria, no prazo definido pela Comissão Organizadora.
§ 2º Para apreciação pela Plenária Final, cada moção deverá contar com o apoio mínimo de 05 (cinco) delegados(as).
§ 3º A aprovação das moções dar-se-á por maioria simples dos(as) delegados(as) presentes.
Art. 27. Os textos orientadores, textos-guia ou documentos de subsídio apresentados previamente ou durante a Conferência poderão ser utilizados como material de apoio aos debates, não sendo considerados automaticamente aprovados.
Parágrafo único. Somente integrarão as deliberações finais da Conferência as propostas, diretrizes e moções efetivamente apreciadas e aprovadas pelos(as) delegados(as).
Art. 28. Encerrada a apreciação das propostas, diretrizes, moções e demais matérias previstas, a Mesa Coordenadora declarará encerrada a Plenária Final da 17ª Conferência Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Os casos omissos relativos ao funcionamento da Plenária Final serão resolvidos pela Mesa Coordenadora, observadas as competências da Comissão Organizadora, da Comissão Eleitoral, do Conselho Municipal de Saúde e da Plenária da Conferência.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 29. O processo eleitoral para escolha das entidades, órgãos e instituições que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica será realizado durante a 17ª Conferência Municipal de Saúde, conforme Regulamento Eleitoral próprio aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.
§ 1º O processo eleitoral observará a composição, a paridade e os segmentos previstos na Lei Municipal nº 027/2010, na Resolução CNS nº 453/2012 e no Regulamento da 17ª Conferência Municipal de Saúde.
§ 2º A condução do processo eleitoral caberá à Comissão Eleitoral, constituída para essa finalidade, nos termos do Regulamento da Conferência e do Regulamento Eleitoral.
§ 3º A eleição, habilitação, inscrição, votação, apuração, recursos, homologação e indicação dos representantes titulares e suplentes serão disciplinados no Regulamento Eleitoral específico.
§ 4º O resultado do processo eleitoral será apresentado à Plenária Final para homologação e encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde para as providências cabíveis.
Art. 30. As entidades, órgãos e instituições eleitas deverão indicar formalmente seus representantes titulares e suplentes ao Conselho Municipal de Saúde, no prazo e na forma definidos no Regulamento Eleitoral.
Parágrafo único. A composição do Conselho Municipal de Saúde será formalizada por ato próprio do Poder Executivo, conforme legislação municipal vigente.
Art. 31. Os casos omissos relativos ao processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as competências do Conselho Municipal de Saúde e da Plenária da Conferência, nos termos do Regulamento Eleitoral.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A Comissão Organizadora, com apoio da Relatoria e da Comissão Executiva, deverá elaborar o Relatório Final da 17ª Conferência Municipal de Saúde no prazo de até 60 (sessenta) dias após a realização da Conferência.
§ 1º O Relatório Final deverá conter, no mínimo, as diretrizes, propostas e moções aprovadas, quando houver, bem como o resultado do processo eleitoral e a relação dos(as) delegados(as) eleitos(as) para a 14ª Conferência Estadual de Saúde.
§ 2º Após sua elaboração, o Relatório Final será encaminhado ao(à) Presidente do Conselho Municipal de Saúde para apreciação e aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 33. Os documentos apreciados e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde relativos à 17ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Rica, incluindo o Regulamento, o Regimento Interno, o Regulamento Eleitoral e demais deliberações, poderão dar origem a resoluções específicas, homologadas pela autoridade competente e publicadas nos meios oficiais do Município.
Art. 34. Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observadas as competências do Conselho Municipal de Saúde, da Comissão Eleitoral e da Plenária da Conferência.

Terra Rica/PR
Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica

Publicado por:
Joao Vitor Pinto Rando
Código Identificador:CAA0F799

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS 1º QUADRIMESTRE 2026

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA – PARANÁ.

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às dezessete horas, reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, estando presentes apenas a Presidente, Senhora Vereadora Aparecida Lourenço da Silva, para acompanhar a demonstração da prestação de contas do primeiro quadrimestre de dois mil e vinte e seis, em atendimento ao §4° do artigo 9° da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei n° 101/2000). Inicialmente, a Senhora Presidente da Comissão informou que o Edital de Convocação da Audiência Pública, de autoria do Poder Legislativo, foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Concluída a leitura, a Senhora Presidente passou a palavra ao Senhor Haroldo Bhrem, Secretário de Finanças do Poder Executivo, tendo em vista a apresentação dos relatórios que foram encaminhados ao Poder Legislativo, os quais foram devidamente arquivados na Câmara Municipal. Ato contínuo, o Secretário de Finanças discorreu a respeito do demonstrativo da receita, despesas empenhadas, comparação da receita e despesa, restos a pagar, disponibilidade por fonte de recurso no acumulado, limites constitucionais aplicados na educação e na saúde, gasto com pessoal, posição da dívida consolidada, taxa de iluminação pública e taxa de coleta e destinação dos resíduos sólidos. Em seguida, o Senhor Marcos Paulo Alves, Superintendente da PREVISTERRA discorreu a respeito da autarquia, apresentando os valores oriundos da contribuição patronal, dos servidores ativos, dos servidores inativos, o valor do aporte financeiro no período, parcelamento, compensação previdenciária, rendimentos líquidos e taxa de administração do

fundo. Prosseguindo com as suas colocações, mencionou a respeito dos inativos. Comentou a respeito das despesas com a manutenção do fundo, mantidas com recursos da taxa de administração, e finalizou as suas colocações informando os valores dos rendimentos dos recursos aplicados em fundos de investimento. Prosseguindo com a apresentação, foi feita a explanação da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa-PR. Não havendo indagações a serem esclarecidas, a Presidente da Comissão, Vereadora Aparecida Lourenço da Silva, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Audiência Pública de Finanças e Orçamento, da qual eu, Bruno dos Reis Moura, Agente Administrativo, lavrei a presente ata, que, após lida, segue para assinatura dos presentes na data de vinte e seis de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:127A8057

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17286/2026

PORTARIA N° 17286/2025

Atribui responsabilidade a servidores públicos municipais, como Gestor e Fiscal de Termo de Convênio do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, junto ao Programa Paraná + Eventos, da Secretaria de Estado do Turismo, para apoio financeiro ao Festival de Outono.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V do art. 66 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor público municipal **Sr. EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, matrícula funcional nº **135186-00**, como **Gestor do Termo de Convênio** do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, junto ao **Programa Paraná + Eventos**, da Secretaria de Estado do Turismo, que tem por finalidade o **apoio financeiro à realização do Festival de Outono, a ser realizado no dia 06 de junho de 2026**.
Art. 2º Fica designada a servidora pública municipal **Sra. GISELE GOMES LIMA**, Professora, matrícula funcional nº **129615-00**, como **Fiscal do Termo de Convênio** do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, junto ao referido Programa.
Art. 3º Caberá aos servidores ora designados adotar todas as medidas necessárias e complementares para a execução, fiscalização e acompanhamento do objeto conveniado com a Secretaria de Estado do Turismo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B83B7F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

COMUNICAMOS que houve alteração do Edital no Anexo II – Documentos De Habilitação, Item 1.5. Documentos De Qualificação Técnica, acrescentados requisitos. Cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO C.B.U.Q. PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E TAPA BURACOS EM TRECHOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROX/PR**. A nova data de realização será no dia 16/06/2026, às 09:00 horas. O edital retificado poderá ser obtido na internet no sítio www.terraroxa.atende.net. Maiores informações poderão ser solicitadas no telefone (44) 3645 8300, ramais 8307 ou 8308 em dias úteis das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

Terra Roxa-PR, 27 de Maio de 2025.

DEVANIR REIS DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:12713F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°212-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 39/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 25 de maio de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.866.576/0002-88, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DANIEL YEE MIN MA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 732.663.020-87, com endereço à Rua PIRAMBOIA, 201, VILA CARRÃO - 03.425-030, São Paulo - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 4.037,00 (quatro mil e trinta e sete reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 30, 39.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:81DF25CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°213-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2026

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 39/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 25 de maio de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: VANINHA UTILIDADES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 58.421.861/0001-23, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. VANIA ARCANJO DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 123.597.137-60, com endereço à RODOVIA RS 452, 133, CENTRO - 95.770-000, Feliz - RS.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 4.223,17 (quatro mil, duzentos vinte três reais e dezessete centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 10, 28, 31, 34, 35, 47, 49.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:7E086C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°215-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 39/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 25 de maio de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: ALP VARIEDADES E PRESENTES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.066.193/0001-65, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. VALDEMIR B PIMENTEL, Administrador, portador do RG/CI nº 4.777.208-7 e no CPF/MF nº 765.863.329-15, com endereço à Rua SENADOR SOUZA NAVES, 189, CENTRO - 86.010-160, Londrina - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 31.435,50 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 17, 20, 37.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:5A043E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°220-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 39/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 25 de maio de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: PRINT PAPELARIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.751.669/0001-08, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANA GABRIELA DOS SANTOS, Administrador, portador do RG/CI nº 10.518.228-7 e no CPF/MF nº 050.391.549-17, com endereço à Avenida PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 556, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 8.540,20 (oito mil, quinhentos e quarenta reais e vinte centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 5, 15, 21, 22, 25, 26, 29.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:B8CBD29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°221-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 39/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 25 de maio de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.759.356/0001-74, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. BEATRIZ SULBACH CORNELIUS, Administrador, portador do RG/CI nº 3024580676 e no CPF/MF nº 217.333.090-04, com endereço à Avenida PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 670, CENTRO - 98.640-000, Crissiumal - RS.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 16, 23.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:C60E6148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°223-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 39/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 25 de maio de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 49.059.156/0001-37, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI, Administrador, portador do RG/CI nº 75952210 e no CPF/MF nº 032.300.309-58, com endereço à Avenida NEY BRAGA, 440, VILA FRANCHELLO - 87.160-000, Mandaguaçu - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 3.740,00 (três mil e setecentos e quarenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 33.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:DA25AB8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°224-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 224/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 40/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026

DATA CONTRATO: 27 de maio de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 34.124.663/0001-30, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LEONARDO STREHER MATTE, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 026.156.770-55, com endereço à Rua Erechim, 654, Santo Antonio - 99.770-000, Aratiba - RS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA DO TIPO SUBSOLADOR, DESTINADO À DESCOMPACTAÇÃO DO SOLO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:3F19B7C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 DO CONTRATO Nº 409/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 10/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: SMART LINK SOLUCOES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA, COM ÁREA DE 164,82 M2, A SER EDIFICADA NO DISTRITO DE SANTA RITA D'OESTE, CONFORME OS PROJETOS DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 23/09/2026 E VIGÊNCIA PARA O DIA 22/12/2026 COM FULCRO NO ART.111, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: SMART LINK SOLUCOES LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:5850ACE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 40-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico Nº 40/2026
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2026, Processo Administrativo nº 79 / 2026, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA DO TIPO SUBSOLADOR, DESTINADO À DESCOMPACTAÇÃO DO SOLO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
423244 - ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	1

Terra Roxa, 26 de maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:FBF986EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240, DE 27 DE MAIO DE 2026

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 62, de 23 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 04 de março de 2026, na Edição 3481, Código Identificador 73FDC43D.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2026.**

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:A42FBD60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA - P.E. Nº 13/2026

AVISO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA

MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispões o item 11. Do termo de referência, e, a ata da comissão de avaliação, segue decisão:

Empresa: D.H BRINQUEDOS E CONFECCAO LTDA, CNPJ Nº 59.783.143/0001-60, ***amostra item 01 aprovada****;*

Empresa: DISTRIBUIDORA LILIAN LTDA, CNPJ Nº 16.804.425/0001-93, ***amostra item 02 aprovada****.*

Tijucas do Sul, 27 de maio de 2026

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:38FC0499

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 29 - ANO 2025

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 29/2025	Inexigibilidade N ° 32/2025	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (20.05.2027) e correção monetária pelo cálculo do índice INPC.	**IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA** CNPJ: 05.982.200/0001-00	18/05/2026

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:93998090

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 22 - ANO 2024

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 22/2024	Concorrência N° 03/2023	Prorrogação do prazo de vigência por 30 (trinta) dias (25.06.2026).	**ALOM CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 12.406.332/0001-50	26/05/2026

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:69C0DFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 016/2026 – CMAS

Súmula:Aprova a Prestação de Contas dos Recursos Federais repassados pelo FNAS para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tijucas do Sul. IGD-SUAS, Serviços e Programas Socioassistenciais, Transferências SIGTV e IGD-PBF, referentes ao exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tijucas do Sul – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 612/2017, de 14 de dezembro de 2017, e;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reunião remota ordinária realizada no dia 27 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas dos recursos federais recebidos pelo Município de Tijucas do Sul por meio do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), do Índice de Gestão

Descentralizadado SUAS (IGD-SUAS), dos Serviços e Programas Socioassistenciais, das Transferências SIGTV e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF), referentes ao exercício de 2025.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TijucasdoSul, 27 de maio de 2026.

KELLEN VIVIANE KUJASKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bruno Renan Cruz da Rocha
Código Identificador:B244FA4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
PORTARIA N° 01/2026, DE 15 MAIO DE 2026

Súmula: "Nomeação de Diretor de Acolhimento Institucional do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial - Casa Lar"

O Presidente do consórcio intermunicipal de serviço Socioassistencial - Casa Lar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° _ Nomear, o Sr. Demetrio Rubens da Rocha Junior, CPF N° 043.647.708-41, para ocupar o cargo de Diretor de Acolhimento Institucional**,** a partir **15/05/2026.**
Art. 2°- Está portaria entrará em vigor a partir de 15 de maio de 2026
Art.3°- Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

TOMAZINA 15 DE MAIO DE 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Presidente do CISLAR

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:67527AB0

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005-2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Tomazina, 27 de maio de 2026.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, conforme estabelecido pelo Edital de número 01/2026, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentar os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **29 de maio, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos(as) candidatos(as) aprovados(as), a saber:

Cargo: "PROFESSOR – URBANO"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
YARA STEFANI BARBOSA MARTINEZ	100.XXX.XXX-06	40,00	57º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:8C3F3AD6

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 688/2026

Ementa: Denomina o Centro Municipal de Educação Infantil localizado na Avenida Tomaz Lins de Alencar, s/n, Bairro Nova Tomazina, de "Professora Orlanda Jacopeti Sanches".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º – O Centro Municipal de Educação Infantil localizado na Avenida Tomaz Lins de Alencar, s/n, no Bairro Nova Tomazina, passa a denominar-se: **"CMEI Professora Orlanda Jacopeti Sanches".**
§ 1º – A referida unidade educacional está situada na Avenida Tomaz Lins de Alencar, s/n, Bairro Nova Tomazina, Município de Tomazina, Estado do Paraná.
Art. 2º – O histórico da homenageada consta do Anexo I desta Lei.
Art. 3º – A denominação deverá constar em todos os registros oficiais, cadastros públicos, placas de identificação, documentos administrativos e demais atos oficiais do Município.
Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Tomazina, 27 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:9F08B6FA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 689/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a alienar bens imóveis de propriedade do Município, mediante licitação na modalidade leilão, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação na modalidade leilão, os seguintes bens imóveis, inscritos nas matrículas abaixo, integrantes do patrimônio público municipal:

Matrícula 9.729
Matrícula 9.730
Mátricula 9.731

Art. 2º O valor da alienação ou permuta dos bens constantes no artigo anterior, deverá ser o equivalente ao valor mínimo constante das avaliações efetuadas pela Comissão Municipal para Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Tomazina.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 27 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:4C54B6EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e limpeza e gás GLP para as Secretarias do município de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 16/2026, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$243.896,16 (duzentos e quarenta e três mil e oitocentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia **17/06/2026**.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, no PNCP no site https://pncp.gov.br/ e no portal: www.bll.org.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo Whatsapp(43)99615-7043 e pelo email:marcieletmz@gmail.com
Tomazina, 27 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:A35753AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2025 EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2025

Objeto: O objeto do presente Contrato é pavimentação de estradas vicinais sobre pedras irregulares em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 16.412,89 m², compreendendo: serviços preliminares; drenagem; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; ensaios de controle tecnológico e placa de obra - lote 1, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 07/2025.
Valor: Supressão, nos termos do requerimento conjunto de alteração contratual, anexa a este processo, com fundamento nos arts. 124, 125 e 126 da Lei 14.133/21, no valor de R$ 10.595,48 (dez mil e quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), correspondente a aproximadamente 0,61% do valor atualizado do Contrato nº 99/2025. As alterações contratuais, somadas, totalizam 2,83% do valor inicial do contrato. Com a presente alteração, o valor da contratação passará a ser de R$ 1.720.339,38 (um milhão e setecentos e vinte mil e trezentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos).
Contratado: DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 48.839.712/0001- 25
Vigência: Inalterada.
Tomazina, 27 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:E0A2040E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RES. N. 14 - REGULAMENTA LGPD

RESOLUÇÃO N° 14/2026

Regulamenta a Política de Segurança da Informação no âmbito da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, conforme a Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou e eu, Antenor Carlos da Motta, Presidente, promulgo a seguinte
RESOLUÇÃO

Art. 1° Esta Resolução regulamenta a aplicação da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

§ 1° Para os fins desta Resolução, adotam-se as terminologias previstas no art. 5° da Lei Federal n° 13.709/2018.

§ 2° Esta Resolução não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizados por gabinetes parlamentares, lideranças partidárias, frentes parlamentares e outros órgãos da Câmara Municipal, quando o tratamento não utilizar sistemas institucionais da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.

Art. 2° Considera-se legítimo interesse da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, de que trata o art. 10 da Lei Federal n° 13.709/2018, sem prejuízo de outras hipóteses previstas em regulamento interno, a promoção da instituição, a aproximação com a sociedade, a preservação histórica, o exercício das atividades de representação da população tribarrense, de legislar sobre os assuntos de interesse local, de controle e fiscalização dos atos do Poder Executivo municipal e da aplicação dos recursos públicos, e o fortalecimento da democracia.

Art. 3° Os direitos do titular de dados pessoais, em qualquer caso, serão ponderados com o interesse público de conservação de dados históricos, preservação da transparência da instituição e das condutas de agentes públicos, no exercício de suas atribuições e divulgação de informações relevantes à sociedade, no exercício da democracia.

Art. 4° O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar, em relação aos seus dados, mediante requerimento endereçado à Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 5° As informações e os dados poderão ser fornecidos, a critério do titular:
I – por meio eletrônico, seguro e idôneo para esse fim, sem custos;
II – sob forma impressa, podendo a Câmara Municipal cobrar do solicitante o valor necessário ao ressarcimento dos custos dos materiais utilizados, de acordo com tabela a ser emitida por Ato da Presidência.

Art. 6° A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, na condição de Controladora, manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseada no legítimo interesse.

Parágrafo único. O registro de que trata o caput também poderá ser realizado por qualquer empresa contratada pela Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, que atue como operadora de dados pessoais.

Art. 7° Quando necessário a contratação de empresa para atuação como operadora de dados pessoais, esta deverá realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pela Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, que verificará a observância das próprias normas sobre a matéria.

Parágrafo único. O instrumento contratual utilizado para estabelecer as relações de serviço mencionadas no caput, deverá registrar expressamente a possibilidade de a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná verificar a adoção das instruções e normas pela contratada.

Art. 8° A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná elaborará relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente às suas operações de tratamento de dados, na forma que será disposto em ato da Mesa Diretora.

Art. 9° Os padrões de interoperabilidade para fins de portabilidade, livre acesso aos dados e segurança, assim como sobre o tempo de guarda dos registros, tendo em vista especialmente a necessidade e a transparência, serão regulamentadas por ato da Mesa Diretora.

Art. 10. O encarregado atuará como canal de comunicação entre a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como com outras entidades de proteção de dados pessoais com as quais a Câmara Municipal estabeleça acordo de serviço ou de cooperação técnica.

§ 1° A identidade e as informações de contato do encarregado de dados serão publicadas no site e/ou portal da transparência da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.

§ 2° Compete ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais na Câmara Municipal de Três Barras do Paraná:
I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências, observando o disposto no art. 4° desta Resolução;
II – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;
III – orientar os servidores e demais colaboradores da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, inclusive os contratados da entidade, a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
IV – executar as demais atribuições determinadas pela Câmara Municipal de Três Barras do Paraná ou estabelecidas em normas complementares.

§ 3° Devem ser comunicadas ao encarregado, pelo gestor da unidade administrativa responsável pelo tratamento dos dados:
I – a existência de qualquer tipo de tratamento de dados pessoais;
II – contratos que envolvam dados pessoais;
III – situações de conflito entre a proteção de dados pessoais, o princípio da transparência ou algum outro interesse público;
IV – qualquer outra situação que precise de análise e encaminhamento.

Art. 11. O encarregado comunicará à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e ao titular dos dados, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco(s) ou dano(s) relevante(s) aos titulares.

§ 1° A comunicação será feita em prazo razoável, conforme definido em regulamento e deverá mencionar, no mínimo:
I – a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
II – as informações sobre os titulares envolvidos;
III – a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
IV – os riscos relacionados ao incidente;
V – os motivos da demora no caso de a comunicação não ter sido imediata;
VI – as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

§ 2° A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná verificará a gravidade do incidente e poderá, ouvido os órgãos técnicos, caso necessário para a salvaguarda dos direitos dos titulares, determinar à Divisão Administrativa responsável pelo tratamento dos dados a adoção de providências, tais como:
I – divulgação ampla do fato em meios de comunicação, especialmente no site e/ou portal da transparência da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná;
II – medidas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

§ 3° No juízo de gravidade do incidente, será avaliada eventual comprovação de que foram adotadas medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis, no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para terceiros não autorizados a acessá-los.

Art. 12. O pedido de dados pessoais solicitado pelo titular não se confunde com o pedido realizado com fundamento na Lei Federal n° 12.527/2011, mantendo-se válidos os dispositivos que restringem o acesso a informações pessoais por terceiros, salvo após decorrência do prazo de sigilo, previsão legal ou consentimento expresso do titular.

Parágrafo único. Deverá constar do respectivo termo de uso as informações pessoais tratadas pela Câmara Municipal de Três Barras do Paraná que puderem ser fornecidas por meio de solicitação fundamentada na Lei Federal n°12.527/2011.

Art. 13. A adequação progressiva de bancos de dados e sistemas constituídos e utilizados pela Câmara Municipal de Três Barras do Paraná será objeto de regulamentação em ato da Presidência, consideradas a complexidade das operações de tratamento e a natureza dos dados.

Art. 14. A segurança em tecnologia da informação e comunicações objetiva adotar medidas e controles tecnológicos para proteger as informações em meio eletrônico.

§ 1° As medidas e os controles serão realizados sob a iniciativa e o controle do setor administrativo da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, sendo possível a contratação de empresa especializada, caso necessário, para suporte e assessoria.

§ 2° O controle tecnológico consiste na disponibilização, aos agentes elencados no controle e implementação desta Resolução, de equipamentos de informática de última geração ou com especificações técnicas assemelhadas em configurações, compatíveis com o fiel cumprimento desta Resolução, asseguradas as dotações no orçamento geral da Câmara Municipal.

Art. 15. Compete à Presidência da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná:
I – estabelecer normas complementares sobre suas atribuições;
II – expedir normas regulamentares necessárias ao cumprimento da Lei Federal n° 13.709/2018 e desta Resolução;
III – assegurar o cumprimento das normas relativas à proteção dos dados pessoais, de forma adequada aos objetivos da Lei Federal n° 13.709/2018;
IV – recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na Lei Federal n° 13.709/2018;
V – orientar as demais unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei Federal n° 13.709/2018 e nesta Resolução;
VI – monitorar a aplicação da Lei Federal n° 13.709/2018 e desta Resolução no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 16. Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná designar o encarregado pelo tratamento de dados pessoais, por meio de Resolução.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 26 de maio de 2026.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:83F452AC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h** do dia **12 DE JUNHO DE 2026** na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPAGEM PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA (RECAPAGEM) E CONSERTO (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 9 8824-6760– e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.
Três Barras do Paraná-PR, 26 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:92E93032

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 050/2026

EDITAL Nº. 050/2026
27.05.2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2025 e o Decreto de Homologação nº 6861/2025,

TORNA PÚBLICO:

A convocação dos aprovados no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2025, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome
6°	ROSANE OLIBONI DA SILVA

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Classificação	Nome
4°	JULCIMAR LONGHI

Ficam convocados os aprovados acima descritos para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, munidos dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 27 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:4D742EC1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.223/2026

EDITAL Nº.223/2026
25.05.2026

CONCURSO Nº001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o art. 14.8 do Edital de abertura nº 001/2023 e o requerimento do interessado,

TORNA PÚBLICO:

O deslocamento para o final da lista de classificação do candidato aprovado no Concurso nº 001/2023, em seu respectivo cargo.

Assistente Administrativo

Classificação	Nome
19°	LUIS EDUARDO LUCAS DA SILVA

Fica o candidato acima descrito passando a figurar como último na lista classificatória.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:FF4E011B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 224/2026

EDITAL Nº. 224/2026
27/05/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:

A convocação do candidato aprovado no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome
20°	JULIANO LUIZ CZEKOSKI

Fica convocado o candidato aprovado acima descrito para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 27 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:43C4C572

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 169, DE 27 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 169, DE 27 DE MAIO DE 2026

Designa o servidor para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Poder Executivo do Município de Tunas do Paraná

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI,

DECRETA

Art. 1º. Fica designado o servidor Alessandro Prestes dos Santos matrícula nº 1261, para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal, em estrita observância aos ditames da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Art. 2º. São atribuições do Encarregado, atendendo o disposto no § 2º, art. 41 da Lei nº 13.709/2018:
I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - Receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;
III - Orientar os servidores e os contratados do Poder Executivo a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV - Assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;
V - Monitorar a conformidade das atividades de tratamento de dados pessoais com a regulamentação e as normas vigentes;
VI - Recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pelo Poder Executivo, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;
VII - Conduzir a implementação de regras de boas práticas e de governança especificadas no art. 50 da LGPD;
VIII - Executar as demais atribuições determinadas pelo Poder Executivo ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas no caput, o Encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura do Poder Executivo

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 27 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:0559F00C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 01/2026, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 005/2026, **TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS**, relacionados no anexo I deste Edital, para provimento do cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de 10 (dez) dias úteis **iniciando-se em 27/05/2026 e encerrando-se em 11/06/2026, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

O exame de saúde pré-admissional será realizado após ao protocolo de todos os documentos exigida no Setor de Recursos Humanos, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao RH da Prefeitura Municipal e solicitar o encaminhamento para a realização de exame médico.

O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga.

Por fim, apresenta ao(a) convocado(a) os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do(a) candidato(a).

Tunas do Paraná, 26 de maio de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

CARGO - MERENDEIRA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO		DATA DO PROTOCOLO FINAL DE LISTA
944340	Elisabete Goncalves Dantas Santos	1º	06/03/2026
635804	Dalva Teresinha De Oliveira Reis	2º	10/04/2026

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):

De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2025;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público temporário de ***XXXXXX*** referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001/2026, regido sob o Edital de abertura do PSS 01/2026 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DECLARANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:

( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DECLARANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo público em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 001/2026 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego público em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, 26 de maio de 2026.

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:5DE9D79F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº14.133/2021

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº14.133/2021
Categoria: Dispensa de Licitação
Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 47 de 10 de fevereiro de 2023, o Município de Tunas do Paraná faz saber que está em andamento processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA AMBULÂNCIA RENAULT MASTER GRAND FURGÃO 2.3 ANO/MODELO 2025/2026.
Período de Apresentação de Propostas: das 08:00horas do dia 29/05/2026 até às 08:00horas do dia 03/06/2026.
Local para Inclusão das Propostas: Plataforma Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br.
Valor: R$ 7.168,80 - (Sete mil cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
Seguindo os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 o art. 75 inciso II da Lei n. º14.133/21
Tunas do Paraná, 27 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:1040780A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 43/2026 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO 43/2026
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°47/2025, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **Maior percentual de Desconto da Tabela TRAZ VALOR",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133/2021 e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: "*REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS, PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS, PNEUS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS, FLUIDOS, GRAXAS EM GERAL PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS, TRATORES, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTO RODOVIÁRIOS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA AUTOMOTIVA EM GERAL*", do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR**, conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referência do Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 1.275,345,00 (Um milhão, duzentos e setenta e cinco mil com trezentos e quarenta e cinco reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 19/06/2026 às 08h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 19/06/2026 às 08h30min
O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 01/06/2026 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br.
Tunas do Paraná, 27 de Maio de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
-Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:1C7BAF2C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº44/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº44/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°47/2025, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021 e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais ***AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS HOSPITALARES (COBERTOR, LENÇOL, FRONHA, TOALHA E CAMISOLA)***", conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**
PREÇO MÁXIMO: R$ 85.298,00 (Oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 15/06/2026 às 08h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 15 /06 /2026 Às 08h30min
O edital estará disponível a partir de 01/06/2026, no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br,
Informações pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.
Tunas do Paraná, 27 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:0C732B37

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº45/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº45/2026

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°47/2025, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021 e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada para execução completa de **POÇO TUBULAR PROFUNDO, ARTESIANO",** destinado ao abastecimento Hídrico (Comunidade do Tigre), conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$ 170.276,31 (cento e setenta mil, duzentos e setenta e seis reais com trinta e um centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 19/06/2026 às 13h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 19 /06 /2026 Às 13h30min
O edital estará disponível a partir de 01/06/2026, no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br,
Informações pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.
Tunas do Paraná, 27 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:A2143E2F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 36/2026 cujo objeto Registro de Preços para Futuras e Eventuais **Aquisições de Insumos e Materiais de uso Hospitalar,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**,** para as empresas,

SOMA/PR PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 00.656.468/0001-39
LOTE 10: no valor total de R$ 2.127,90 (Dois mil com cento e vinte e sete reais com noventa centavos),
LOTE 11: no valor total de R$ 19.686,60 (Dezenove mil com seiscentos e oitenta e seis reais com sessenta centavos),

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 56.081.482/0001-06

LOTE 1: no valor total de R$ 770,80 (Setecentos e setenta reais com oitenta centavos).
LOTE 2: no valor total de R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais),
LOTE 3: no valor total de R$ 10.998,00 (Dez mil com novecentos noventa e oito reais).
LOTE 4: no valor total de R$ 12.000,00 (Doze mil reais),
LOTE 5: no valor total de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
LOTE 8: no valor total de R$ 4.080,00 (Quatro mil com oitenta reais),
LOTE 14: no valor total de R$ 882,00 (Oitocentos e oitenta e dois reais).
LOTE 22: no valor total de R$ 1.799,00 (Hum mil com setecentos e noventa e nove reais),

CIRUGICA UNIAO LTDA – CNPJ: 04.063.331/0001-21
LOTE 12: no valor total de R$ 892,90 (Oitocentos e noventa e dois reais com noventa centavos),
LOTE 13: no valor total de R$ 5.502,50 (Cinco mil, quinhentos e dois reais com cinquenta centavos),
LOTE 39: no valor total de R$ 988,00 (Oitocentos e noventa e dois reais com noventa centavos),

DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 02.375.705/0001-19
LOTE 23: no valor total de R$ 26.521,50 (Vinte e seis mil, quinhentos e vinte e um reais com cinquenta centavos),

DENTAL MARIA LTDA – CNPJ: 09.222.369/0001-13
LOTE 09: no valor total de R$ 869,00 (Oitocentos e Sessenta e nove reais),
LOTE 20: no valor total de R$ 907,00 (Novecentos e sete reais),
LOTE 24: no valor total de R$ 19.767,00 (Dezenove mil, setecentos e sessenta e sete reais),
LOTE 25: no valor total de R$ 4.132,80 (Quatro mil, cento e trinta e dois reais com oitenta centavos),
LOTE 29: no valor total de R$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais),
LOTE 31: no valor total de R$ 1.045,00 (Hum mil, quarenta e cinco reais),
LOTE 32: no valor total de R$ 1.286,00 (Hum mil com duzentos e oitenta e seis reais),
LOTE 33: no valor total de R$ 1.335,00 (Hum mil com trezentos e trinta e cinco reais),
LOTE 34: no valor total de R$ 577,00 (Quinhentos e setenta e sete reais),
LOTE 35: no valor total de R$ 222,50 (Duzentos e vinte e dois reais com cinquenta centavos),

META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 31.764.758/0001-20
LOTE 15: no valor total de R$ 4.268,50 (Quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais com cinquenta centavos),
LOTE 07: no valor total de R$ 1.960,00 (Hum mil com novecentos e sessenta reais),
LOTE 16: no valor total de R$ 2.347,00 (Dois mil, trezentos e quarenta e sete reais),
LOTE 18: no valor total de R$ 1.794,20 (Hum mil, setecentos e noventa e quatro reais com vinte centavos),
LOTE 28: no valor total de R$ 2.829,50 (Dois mil, oitocentos e vinte e nove reais com cinquenta centavos),

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.135/2021.

Tunas do Paraná, 27 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:09B31FF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 110-2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2025

EDITAL N. 110/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2025, homologado pelo Edital n. 10/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Fica ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025 o candidato abaixo relacionado, convocado por meio do Edital de Convocação nº 102/2026, para o cargo de Motorista D – 40 horas semanais:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
José Cesar Arruda Tratch	8º

Art. 2º A eliminação ocorre em razão do não cumprimento das exigências previstas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025, especificamente quanto à regularidade da documentação apresentada para contratação, conforme disposto no item 3º do Edital de Convocação nº 102/2026, que estabelece que irregularidades na documentação importam na eliminação do candidato.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, 26 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D17AA7C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE TERMO CONTRATUAL N° 32-2025.

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 32/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	**Daisy Gaitkoski Ferreira**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Cirurgiã Dentista, na Secretaria Municipal de Saúde.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 03 de junho de 2027.

Turvo-PR, 26 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:CDC8DC4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE TERMO CONTRATUAL N° 37-2025.

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 37/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	**Ada Abreu de Moraes**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Médico Clínico Geral, na Secretaria Municipal de Saúde.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 08 de junho de 2027.

Turvo-PR, 26 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:1F5A923D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE TERMO CONTRATUAL N° 39-2025.

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 39/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	**Michel Pereira de Souza**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Médico Veterinário, na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 15 de junho de 2027.

Turvo-PR, 26 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:F0B47AB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE TERMO CONTRATUAL N° 42-2025.

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 42/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	**Annais Cordeiro Frutuoso**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Psicóloga, na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 22 de junho de 2027.

Turvo-PR, 26 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:22AFC81A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE TERMO CONTRATUAL N° 47-2025.

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 47/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	**Josiane Bini**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Psicóloga, na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 30 de junho de 2027.

Turvo-PR, 26 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:18F3B008

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE TERMO CONTRATUAL N° 53-2025.

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 53/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	**Tatiane Dassoglio**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Psicóloga, na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 03 de agosto de 2027.

Turvo-PR, 26 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:46310482

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N° 142-2026.

PSS 01-2026 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 142/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	**Adir Pacheco**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Operador Ecológico, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.970,00 (um mil, novecentos e setenta reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 26 de maio de 2026, com prazo de encerramento em 25 de maio de 2027, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo.

Turvo-PR, 26 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:F2FC26E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 54/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 54/2026 – Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – Beneficiada: ASSOCIACAO DE AGRICULTORES DE CACHOEIRINHA, PORTEIRINHA E CACADOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.455.071/0001-28, com sede na Localidade Cachoeirinha, Zona Rural, no Município de Turvo-PR, neste ato representado pelo seu atual presidente Senhor Luciano Pilonetto, portador do RG sob nº 6.610.316-1 SESP/PR e do CPF nº 976.733.749-00, residente e domiciliado na Localidade de Cachoeirinha, s/n, Zona Rural, Município de Turvo-PR – Objeto: Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de Óleo Diesel, conforme o Plano de Trabalho a ser realizado no ano de 2026 - Vigência: Acordo de Cooperação vigorará de 27/05/2026 até 26/05/2027 – Valor global: R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais) – Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:6DCB6FE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 60/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2026

Extrato do cancelamento da Ata – Ata de Registro de preço nº 60/2026 – Pregão Eletrônico N° 30/2026 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: 56.931.641 AMANDA DOS SANTOS ZANDOMENIGHI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 56.931.641/0001-14, com sede localizada na Rua Sete, Nº 696, no Município de Primeiro de Maio/PR, CEP 86.140-000, neste ato representada por Amanda dos Santos Zandomenighi, portador da cédula de identidade Nº 10024960-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 058.794.209-65 -

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR– **Do cancelamento:** O Município de Turvo, de acordo com as informações tramitadas nos autos do Processo Administrativo Nº 3522/2026, em especial a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e parecer jurídico, realiza através do presente documento o cancelamento da Ata de Registro de Preços Nº 60/2026 – oriunda do Pregão Eletrônico Nº 30/2026 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:136C2C54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 75/2025

Contrato Administrativo nº 93/2026 – Pregão Eletronico Nº 75/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – Contratada: ANDERSON FERREIRA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.687.738/0001-18, com sede localizada na R Elias Rickli, Nº 500, Centro, no Município de Turvo PR, CEP 85.150-150, neste ato representada por Anderson Ferreira, portador da cédula de identidade Nº 7.578.584-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 030.658.759-93 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE GARÇOM E LIMPEZA – Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados do(a) 26/05/2026 a 25/05/2027 - Valor global: R$ 34.370,00 (trinta e quatro mil, trezentos e setenta reais) - Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:A9324B0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026

Contrato Administrativo nº 94/2026 – Pregão Eletrónico Nº 56/2026– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada:GHVS TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 59.568.802/0001-45, com sede localizada na Estrada Principal, Faxinal da Boa Vista, Nº S/N, no Município de Turvo (PR), CEP 85.150-000, neste ato representada por Guilherme Hiurcartz Varela de Sa, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 090.506.949-85– **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM PERÍMETRO INTERMUNICIPAL–**Prazo de Vigência:**12 (doze) meses contados de 27/05/2026 a 26/05/2027-**Valor global:** R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)-**Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:121FF877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026 INEXIGIBILIDADE N˚ 53/2026

Contrato Administrativo nº 95/2026 – Inexigibilidade n˚ 53/2026– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:CINEQUINZE CINEMAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.752.934/0001-30, com sede localizada na Av Guarapuava, Nº 1400, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.051-010, neste ato representada por Rosmary Horbux, portador da cédula de identidade Nº 1.771.7618 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 339.927.549-87- **Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO DE CINEMA A SER UTILIZADA COMO PREMIAÇÃO DE CONCURSOS– **Prazo de Vigência:**12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 27/05/2026 a 26/05/2027-**Valor global:** R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)- **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:01EEA397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2021 PREGÃO PRESENCIAL N˚ 20/2021

Sexto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 76/2021 – Pregão Presencial N˚ 20/2021– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.902.446/0001-65, com sede localizada na Rua Osorio Brasileiro, Nº 11, no Município de Palmital-PR, CEP 85.270-000- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso á internet, com IP fixo e IP válido, com outorga e autorização pela Agencia Nacional de Telecomunicações- Anatel, com manutenção corretiva e preventiva nas velocidades variadas com taxa de download e upload, com fornecimento de todo material e mão de obra–**Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo nº 76/2021 (oriundo do Pregão Presencial N° 20/2021), de forma que a data para o seu termo final passa a ser **31 de maio de 2027** –**Valor:**Fica aditivado o valor de R$ 230.981,18 (duzentos e trinta mil, novecentos e oitenta e um reais e dezoito centavos)-**Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:EBD65A21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 355-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – READAPTAR temporariamente a servidora **Sinei Neumann Maciel**, inscrita no CPF nº 028.878.289-59, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar colaboração em atividades administrativas relacionadas às demandas da UBS Saudade, junto ao Mini-Posto Porteirinha, unidade de saúde localizada na comunidade em que reside, sem prejuízo de sua remuneração, no período de 13 de maio de 2026 a 08 de novembro de 2026, em atenção ao laudo da perícia médica constante no despacho nº 3, do memorando nº 1.537/2026.
Parágrafo único - A servidora desempenhará suas atividades de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, sendo responsável pelo apoio às demandas administrativas encaminhadas pela equipe de saúde da UBS Saudade. O monitoramento das atividades ocorrerá mediante entrega de relatórios e comprovação das atividades

realizadas, bem como pelo encaminhamento do registro de ponto da servidora ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 04 de maio de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 27 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:F6BD1FC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 356-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 1º de junho de 2026, o servidor **Acácio Portela**, inscrito no CPF nº 558.113.619-04, do cargo comissionado de Assessor I, lotado no Departamento de Gestão Estratégica e Comunicação. Em atenção à solicitação do mesmo através do protocolo nº 2.102/2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 1º de junho de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 27 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D4BDF053

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2026

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 53/2026, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa CINEQUINZE CINEMAS LTDA (CNPJ nº 04.752.934/0001-30) para realização de sessão de cinema a ser utilizada como premiação de concursos, pelo valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), considerando:

•
A regularidade do procedimento executado;

•
A justificativa para escolha da contratada;

•
Os documentos relativos à habilitação da contratada em face das exigências previstas pelo art. Artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 27 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:79D5617C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2026

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 54/2026, objeto visa a formalização de Acordo de Cooperação firmado com a ASSOCIACAO DE AGRICULTORES DE CACHOEIRINHA, PORTEIRINHA E CACADOR (CNPJ nº 80.620.834/0001-39), mediante Inexigibilidade de Licitação, para repasse de Óleo Diesel, no valor total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), considerando:

•
A regularidade do procedimento executado;

•
A justificativa para escolha da contratada;

•
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo Art. 31, inciso II, da Lei n.º 13.019/2014.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 27 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:1CE793DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2026

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 55/2026, cujo objeto visa a Contratação direta da profissional Eduarda Mariana Zvolinski de Souza (“Eduarda Cantora”) (CNPJ nº 63.096.745/0001-16) para realização de apresentação artística musical no evento “Inverno Gastronômico”, no dia 04 de julho de 2026, e no evento institucional da Secretaria Municipal de Educação, no dia 23 de julho de 2026, pelo valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), considerando:

•
A regularidade do procedimento executado;

•
A justificativa para escolha da contratada;

•
Os documentos relativos à habilitação da contratada em face das exigências previstas pelos arts. 72 e 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 27 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:49E4F348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2026

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pelo Decreto nº 17/2026), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a Inexigibilidade de Licitação nº 53/2026, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Família de Desenvolvimento Social, Processo Administrativo n° 3.810/2026 - 1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 25/05/2026, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratada: CINEQUINZE CINEMAS LTDA (CNPJ nº 04.752.934/0001-30).
Objeto: Realização de sessão de cinema a ser utilizada como premiação de concursos.
Valor total: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Fundamento legal: Artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa: A presente contratação tem por objeto a realização de sessões de cinema destinadas à utilização como forma de premiação em concursos, campanhas educativas e demais eventos de caráter competitivo promovidos pelo Município, visando incentivar a participação da comunidade, especialmente de crianças, adolescentes e demais públicos atendidos pelas políticas públicas municipais.
A iniciativa busca proporcionar acesso à cultura, lazer e integração social, utilizando a experiência cinematográfica como instrumento de valorização, incentivo e reconhecimento aos participantes das ações desenvolvidas pelo Poder Público. Dentre as atividades contempladas, destacam-se campanhas de conscientização e mobilização social, como o Concurso Araceli, voltado à prevenção e combate à violência contra crianças e adolescentes, além de outras ações educativas e socioassistenciais realizadas ao longo do exercício.
A contratação mostra-se necessária diante da inexistência de fornecedores concorrentes aptos à prestação do serviço pretendido na região, circunstância que inviabiliza a realização de procedimento licitatório competitivo. Além disso, a empresa possui estrutura adequada para a execução dos serviços, contando com ambiente apropriado, equipamentos de projeção e sonorização compatíveis com os padrões exigidos, garantindo qualidade, segurança, conforto e adequada experiência aos usuários participantes das atividades.
Ressalta-se, ainda, que já houve contratações anteriores com a referida empresa, nas quais os serviços foram executados de forma satisfatória, evidenciando sua capacidade técnica, confiabilidade e atendimento adequado às necessidades da Administração Pública.
Dessa forma, considerando a singularidade do serviço ofertado na região, a inexistência de alternativas viáveis para atendimento da demanda, bem como o interesse público envolvido na promoção de ações culturais, educativas e de integração social, resta devidamente justificada a contratação direta por inexigibilidade de licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.
As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 53/2026 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-016 – Telefone: (42) 3642-1145, Whatsapp (42) 99128-4232 ou por email: licitacao@turvo.pr.gov.br .

Turvo (PR), 27 de maio de 2026.

PRISCILA MARTINELLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 17/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:02B29131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2026

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Decreto nº 17/2026), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a Inexigibilidade de Licitação nº 54/2026, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autorizado pelo Prefeito Municipal em 25/05/2026, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratada: ASSOCIACAO DE AGRICULTORES DE CACHOEIRINHA, PORTEIRINHA E CACADOR (CNPJ nº 80.620.834/0001-39)
Objeto: Acordo de Cooperação para repasse de Óleo Diesel.
Valor : R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
Fundamento legal: Art. 31, inciso II, da Lei n.º 13.019/2014.

Justificativa: A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento tem como missão institucional coordenar a política agrícola local, prestando assistência técnica e apoio contínuo ao produtor rural, com foco especial no fomento e desenvolvimento da agricultura familiar e da cadeia produtiva agropecuária. Nesse contexto, o fortalecimento e a capacitação das associações rurais são estratégias cruciais para a otimização da execução dessas políticas, representando a organização essencial para a promoção de melhorias nas propriedades rurais.
A operacionalização e a manutenção das atividades produtivas no campo, tais como o preparo do solo e a melhoria da infraestrutura rural, dependem diretamente da funcionalidade da Patrulha Rural Agrícola mantida por essas associações. Desta forma, o presente Termo de Cooperação visa investir diretamente na produtividade e na infraestrutura rural por meio da concessão de auxílio, o que se encontra plenamente respaldado pela legislação municipal: conforme a Lei Municipal N° 66/2019, alterada pela Lei N° 67/2021, o Poder Executivo Municipal está expressamente autorizado a prestar auxílio às associações rurais, estabelecendo o limite máximo de 3.600 (três mil e seiscentos) litros de óleo diesel por ano para cada entidade.
A concessão será feita à Associação e será executada de forma transparente e responsável, condicionada à comprovação estrita das horas trabalhadas pelos equipamentos da patrulha rural da Associação, em conformidade com um Cronograma de Atividades detalhado, previamente estabelecido para o período de maio de 2026 a maio de 2027. Este cronograma garantirá que o recurso seja utilizado exclusivamente para o fomento da cadeia produtiva agropecuária.
O apoio logístico e material proporcionado por este Termo é, portanto, fundamental para a sustentabilidade da agricultura familiar, assegurando condições adequadas de trabalho, aumentando a produtividade e a renda, e contribuindo, significativamente, para o desenvolvimento econômico local e a melhoria da qualidade de vida no campo.
As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 54/2026 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-016 – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacao@turvo.pr.gov.br> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 27 de maio de 2026.

PRISCILA MARTINELLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 17/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:9650F2AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2026

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pelo Decreto nº 17/2026), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a Inexigibilidade de

Licitação nº 55/2026, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Processo Administrativo n° 3.259/2026 - 1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 26/05/2026, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratada: Eduarda Mariana Zvolinski de Souza ("Eduarda Cantora") (CNPJ nº 63.096.745/0001-16).
Objeto: Realização de apresentação artística musical no evento "Inverno Gastronômico", no dia 04 de julho de 2026, e no evento institucional da Secretaria Municipal de Educação, no dia 23 de julho de 2026.
Valor total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Fundamento legal: Arts. 72 e 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa: A presente contratação visa viabilizar a realização de duas apresentações artísticas musicais da cantora Eduarda Mariana Zvolinski de Souza em eventos promovidos pelo Município, sendo no evento Inverno Gastronômico, a ser realizado no dia 04 de julho de 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, e em evento institucional, a ser realizado no dia 23 de julho de 2026, voltado aos profissionais da rede municipal de ensino, promovido pela Secretaria Municipal de Educação.
A necessidade a ser atendida consiste em proporcionar programação artística adequada para compor os eventos institucionais, contribuindo para seu êxito e para o alcance de seus objetivos. No evento promovido pela Secretaria Municipal de Educação, a apresentação artística visa promover momento de integração, valorização e confraternização dos profissionais da rede municipal de ensino. No evento Inverno Gastronômico, a contratação busca fomentar a valorização cultural, o entretenimento e o incentivo à participação da comunidade e visitantes.
A artista vem se destacando na região, com reconhecimento no cenário local e regional, possuindo atuação consolidada no segmento musical. Apresenta repertório e estilo compatíveis com o perfil de ambos os eventos, contribuindo para a valorização cultural, integração social e engajamento do público participante.
A escolha da profissional fundamenta-se em sua notoriedade, aceitação pelo público e adequação à proposta das programações, especialmente por se tratar de apresentações com características específicas, nas quais aspectos como estilo artístico, presença de palco e interação com o público são determinantes.
Dessa forma, a contratação por inexigibilidade de licitação justifica-se pela inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, especialmente por se tratar de contratação de profissional do setor artístico, cuja escolha depende de critérios subjetivos. Destaca-se que a contratação para os dois eventos em um único processo administrativo atende aos princípios da economicidade e eficiência, otimizando os atos administrativos e garantindo maior padronização na execução dos serviços.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 55/2026 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-016 – Telefone: (42) 3642-1145, Whatsapp (42) 99128-4232 ou por email: licitacao@turvo.pr.gov.br .

Turvo (PR), 27 de maio de 2026.

PRISCILA MARTINELLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 17/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:20C7D2A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais de tecnologia da informação.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 11 de junho de 2026.
Início da Sessão: 11 de junho de 2026 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"
Valor: R$ 1.398.101,80 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, cento e um reais e oitenta centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 17/2026

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compras.gov(www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 25 de maio de 2026.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto Nº 17/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:FAB6B180

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
EDITAL 004/2026

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br
EDITAL DE REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO Nº 004/2026
A **ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umuarama,** com fundamento no **artigo nº 30 do decreto municipal nº 340/2019,** em conformidade com a **lei municipal nº 1466/90 (art. nº2 parágrafo IV),** revoga as concessões de uso das sepulturas abaixo relacionadas localizadas na atual quadra 36 do **Cemitério Municipal de Umuarama-PR,** que foram julgadas em **estado de abandono e/ou ruína,** constatadas por auto, concedido o prazo legal de **90 (noventa)** dias para a devida regularização a partir do dia 19/02/2026 conforme Edital de Convocação N° 1 e notificações Publicadas no Diário Oficial do Município de Umuarama na mesma data e com prazo final em 21/05/2026, no qual não foram providenciadas pelos concessionários, deste modo impõe-se a reversão das referidas sepulturas em favor do Município de Umuarama-PR.

Título de Concessão	Concessionário	Antiga Quadra	Lote	Atual Quadra	Lote
??/????	Ana Zanetti Silveira	13	29	36	57
188/1983	Roberto Dos Santos	14	8E9	36	67 e **68**
271/1983	Evaristo Nogueira	14	27	36	86
260/1983	Thereza Galhardo Pernias	14	29	36	88
262/1983	Carmelita Dias Ferraz	14	30	36	89
282/????	Vitor Manoel Marques Gonsalves	14	58	36	116
*	Não Identificado	*	*	36	164
73/1985	Aristides David Filho	16	06	36	197
2253/2020	Edson Gonçalves	16	33	36	238
28/1985	Jose Gonçalves Neto	17	10	36	261
38/1985	Alfredo Regio dos Santos	17	27	36	287
144/2005	Ana Paula de Oliveira	16A	12	36	303
100/1992	Elizia Roratto Zamproni	18	16	36	321
128/1985	Aparecido Teixeira	18	38	36	348
149/1985	Jose Calixto Ribeiro	19	11	36	361

164/1985	Maria Jose Teixeira De Carvalho	19	22	36	373

*** O Lote 68 se encontra em estado de abandono, porem como é uma concessão para os dois túmulos foi notificado os dois, em caso de reversão será revertido somente o lote 68 e o 67 terá um novo titulo de concessão.**

Umuarama-PR, 25 de Maio de 2026.

BENEDITO MORENO DOS SANTOS
Diretor-Presidente

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:EB60463D

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026
Pelo presente instrumento, a **Câmara Municipal de Umuarama/PR**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº 77.646.438/0001-76, com sede na Avenida Rio Branco, 3580, Centro Cívico, CEP 87501-170, cidade de Umuarama/PR, neste ato representada por seu presidente vereador Luiz Antonio Caviquioli, agente político, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **T. Ronqui Atacadista de Gêneros Alimentícios – Ltda**, CNPJ 31.651.344/0001-94, localizada na Rua Lisboa, 3240, sala 01, quadra 18, Lote 01-b, Jardim Panorama, Umuarama – Paraná, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem registrar preços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para copa e cozinha, com fornecimento parcelado, conforme condições do Aviso de Dispensa Eletrônica 02/2026 e Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes preços, conforme proposta vencedora:

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Preço unitário (R$)	Marca/Referência	Valor Total Estimado
I	Água mineral sem gás 500–510 ml (Fardo com 12 unidades)	1008fardos	**R$ 11,90**	PERUILLE	**R$ 11.995,20**
II	Açúcar cristal pacote de 5kg	144pacotes	**R$ 14,90**	CRISTALMAR	**R$ 2.145,60**
III	Café extra forte pacote de 500g (embalado a vácuo)	648 pacotes	**R$ 26,90**	COAMO	**R$ 17.431,20**
IV	Chá mate caixa de 250g	144 caixas de 250g	**R$ 4,99**	YARI	**R$ 718,56**
V	Capuccino, pacote de 1 kg	14 pacotes	**R$ 65,00**	MILENIUM	**R$ 910,00**
VI	Filtro de papel nº 103, caixa com 30 unidades	86 CAIXAS	**R$ 3,26**	BRIGUITA	**R$ 280,36**
VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA ATÉ					**R$ 33.480,92**

2.2. DO AJUSTE DE PREÇO DO ITEM IV (Chá mate caixa de 250g): Considerando o dever de observância ao Princípio da Modicidade e da Vantajosidade, e após a realização de pesquisa de mercado superveniente à homologação (Pesquisa PROCON Municipal), fica estabelecido que o valor unitário do item Chá Mate 250g, originalmente homologado por R$ 6,90, fica reajustado para R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos), em virtude da aceitação voluntária do fornecedor em adequar sua proposta ao preço de gôndola praticado no varejo local.

2.3. A redução ora pactuada não configura alteração do objeto, mas sim o cumprimento do dever de manter os preços registrados compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

2.4. Durante toda a vigência desta Ata, se o preço de mercado vier a sofrer novas reduções, o fornecedor compromete-se a manter a paridade com o valor de venda direta ao consumidor (gôndola), sob pena de cancelamento do item por perda de vantajosidade.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos legais, desde que comprovada a vantajosidade e observadas as regras legais e regulamentares aplicáveis.

4. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

4.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por **nota de empenho**, **ordem de fornecimento** e/ou **instrumento contratual**, conforme o caso.

4.2. A contratação será realizada conforme necessidade, sem obrigação de consumo mínimo ou máximo estimado.

5. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega por requisição será de até **cinco dias úteis**, contado do recebimento da ordem de fornecimento, salvo ajuste diverso no pedido.

5.2. Local de entrega: Câmara Municipal de Umuarama/PR, Avenida Rio Branco, 3580, Centro Cívico, CEP 87501-130.

6. DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos, mediante processo motivado, quando ocorrerem hipóteses legais que justifiquem revisão/reequilíbrio, observadas as regras da Lei nº 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. Fornecer os produtos conforme especificações, prazos e condições.

7.2. Substituir itens em desconformidade.

7.3. Manter regularidade fiscal/trabalhista durante a vigência.

7.4. Atender às ordens de fornecimento emitidas dentro dos limites e condições desta Ata.

7.5. O Fornecedor obriga-se a manter os preços registrados compatíveis com os praticados no mercado. Caso o valor do produto constante nesta Ata de Registro de Preços, em qualquer momento de sua vigência, apresente-se superior ao preço comercializado pelo próprio detentor na 'gôndola' ou balcão de seu estabelecimento (varejo/atacado), prevalecerá, para fins de faturamento à Administração, o **menor valor,** em estrita observância ao Princípio da Economicidade e da Modicidade dos Preços.

7.5.1. Identificada a disparidade de preços, a Administração notificará o fornecedor para que este proceda à redução do valor registrado.

7.5.2. A recusa do fornecedor em reduzir o preço registrado ao valor praticado em sua gôndola/mercado ensejará o cancelamento do respectivo item na Ata de Registro de Preços, sem aplicação de penalidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Aplicam-se as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Aviso de Contratação Direta.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O registro poderá ser cancelado nas hipóteses legais e regulamentares, mediante processo administrativo, assegurado contraditório e ampla defesa.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama/PR para dirimir controvérsias decorrentes desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Umuarama, 13 de maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR
Órgão Gerenciador

T. RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LTDA
CNPJ 31.651.344/0001-94
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:31FBC2C6

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N º. 041/2026 - PMU

AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N º. 041/2026 - PMU

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, **a suspensão da sessão** pública de abertura do **Edital de Pregão Eletrônico n°. 041/2026 - PMU,** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de manutenção predial em geral, como, manutenção elétrica, hidráulica e de construção civil (construção, reforma, ampliação, adequação, alteração de layout, entre outros), para atender os prédios públicos do Município de Umuarama. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, para fins de adequação do Edital, visando assegurar o pleno cumprimento das exigências legais e a correta observância dos prazos aplicáveis, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, **que seria realizada no dia 11 de junho de 2026 as 14:00 horas.**

Umuarama, 27 de maio de 2026.

JANSSEN GUSTAVO ROBERTI DA LUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Viana Cardozo
Código Identificador:2A4B21DF

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N° 706/2026 - PMU

P O R T A R I A Nº 706/2026

Homologa o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 020/2026 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 020/2026 – PMU – que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, periféricos, suprimentos e materiais de apoio técnico, destinados a atender às demandas da Diretoria de Tecnologia e Informação do Município de Umuarama/PR, garantindo a manutenção, reposição e suporte contínuo da infraestrutura tecnológica utilizada pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, sendo que os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento. tendo sido declaradas vencedoras as empresas **INFATEC COMPUTADORES LTDA.,** para os itens 1 e 4; **AMMO INFORMATICA LTDA.,** para o item 2; **STELAR TECNOLOGIA LTDA.,** para o item 3; **ALLSET TECNOLOGIA LTDA.,** para o item 5.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 26 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:383C7D65

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVOS - FMS

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO N° 207/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: EVERTON DE PAULA BATISTA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 21 de novembro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato para R$ 5.825,00 (cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.36.00.00 – D:206 – F:303 – 15%
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 21/05/2026

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 136/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: GAZIM & VIEGAS S/S ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 21 de outubro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 39.837,60 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 239.025,60 (duzentos e trinta e nove mil e vinte e cinco reais e sessenta centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:207 - F:001 - Livres
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:208 – F:303 – 15%
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 21/05/2026

Umuarama, 27 de maio de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Julia Martins Piffer
Código Identificador:89A03CEB

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - FMS

RESUMO DE CONTRATOS - FMS

CONTRATO DE COMPRA Nº 135/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: J R ARGENTA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para Unidades de Saúde.
Valor: R$ 8.122,50 (oito mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
Vigência: 14/05/2026 a 14/05/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/11/984, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 126/2025 - PMU, homologado pela Portaria n°. 634/2026, em 07 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de maio de 2026, edição n° 3525, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 136/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para Unidades de Saúde**.**
Valor: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Vigência: 14/05/2026 a 14/05/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/11/984, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 126/2025 - PMU, homologado pela Portaria n°. 634/2026, em 07 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de maio de 2026, edição n° 3525, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 139/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para Unidades de Saúde**.**
Valor: R$ 28.689,96 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Vigência: 14/05/2026 a 14/05/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/11/984, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 126/2025 - PMU, homologado pela Portaria n°. 634/2026, em 07 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de maio de 2026, edição n° 3525, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 142/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para Unidades de Saúde**.**
Valor: R$ 5.962,52 (cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
Vigência: 14/05/2026 a 14/05/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/11/984, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 126/2025 - PMU, homologado pela Portaria n°. 634/2026, em 07 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de maio de 2026, edição n° 3525, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 26 de maio de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Julia Martins Piffer
Código Identificador:01C7D01C

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - FMS

RESUMO DE CONTRATOS - FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: MB SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA
Profissional Credenciado: MARIÊ ELIZETH BRAZ DE OLIVEIRA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Psicologia para atendimento no Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista - IAITEA, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 007/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**
Valor: R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)
Vigência: 21/05/2026 a 21/05/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/05/438, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 095/2026, autorizado em 18 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 21 de maio de 2026, edição nº 3.534, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: L PEREIRA DA SILVA
Profissional Credenciado: LUANA PEREIRA DA SILVA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Psicomotricidade para atendimento no Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista - IAITEA, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 007/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**
Valor: R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)
Vigência: 21/05/2026 a 21/05/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/05/436, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 096/2026, autorizado em 18 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 21 de maio de 2026, edição nº 3.534, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: BARBOSA PSICOPEDAGOGA LTDA
Profissional Credenciado: ISABELLY QUINTELA BARBOSA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Psicopedagogia para atendimento no Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista - IAITEA, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 007/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**
Valor: R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)
Vigência: 21/05/2026 a 21/05/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/05/435, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 097/2026, autorizado em 18 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 21 de maio de 2026, edição nº 3.534, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: GTS CLINICA PSICOLOGICA LTDA
Profissional Credenciado: GEOVANA TOMAZ SILVA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Psicologia para atendimento no Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista - IAITEA, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 007/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**
Valor: R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)
Vigência: 21/05/2026 a 21/05/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/05/437, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 098/2026, autorizado em 18 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 21 de maio de 2026, edição nº 3.534, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CARDI - CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNÓSTICO LTDA
Profissional Credenciado: MÁRCIO MORIYOSHI NAGAZAVA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para a prestação de serviços de ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMINAL FASE ARTERIAL, ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMINAL FASE VENOSA, ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEN E PELVE COM CONTRASTE, ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL, ANGIOTOMOGRAFIA DE CRANIO FASE ARTERIAL, ANGIOTOMOGRAFIA DE CRANIO FASE VENOSA, ANGIOTOMOGRAFIA DE TORAX, ANGIOTOMORAGIA CEREBRAL DE 4 VASOS, ENEMA OPACO, ESCANOMETRIA DE MEMBROS INFERIORES, HISTEROSSALPINGOGRAFIA, JANELA OSSEA POR TOMOGRAFIA, MAGNIFICAÇÃO DE MAMA, PUNÇÃO DE TIREOIDE BILATERAL, PUNÇÃO DE TIREOIDE UNILATERAL, RAIO X IDADE OSSEA, RAIO X PANORAMICO DE MEMBROS INFERIORES, RAIO X PARA ESCOLIOSE, RAIOS X PANORAMICO DE COLUNA TOTAL, RECONSTRUÇÃO TRIDIMENSIONAL EM ANGIOTOMOGRAFIA OU RESSONANCIA, TOMOGRAFIA DE ESCORE DE CALCIO, TOMOGRAFIA DE ORBITA, ULTRASSOM MORFOLÓGICO (POR FETO), ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA AORTA OBDOMINAL, ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL (MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR UNILATERAL, ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO (MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR UNILATERAL, ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES, ULTRASSONOGRAFIA DE CARÓTIDAS BILATERAL, ULTRASSONOGRAFIA DE CARÓTIDAS BILATERAL COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE CERVICAL, ULTRASSONOGRAFIA DE CERVICAL COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE PARÓTIDA COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES, ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO AXIAL C/ DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO UMBILICAL, ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE TRANSLUCÊNCIA NUCAL, ULTRASSONOGRAFIA DE VASOS HEPÁTICOS, ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL, ULTRASSONOGRAFIA MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR (UNILATERAL) MÚSCULO/ESQUELÉTICO, ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPER, ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMNIAL, ULTRASSONOGRAFIA RENAL COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA SUB MANDIBULAR, ULTRASSONOGRAFIA SUPRA-CLAVICULAR COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA VERTEBRAIS BILATERAL, URETROCISTOGRAFIA MICCIONAL, URETROCISTOGRAFIA MICCIONAL (INFANTIL), URETROCISTOGRAFIA MICCIONAL E RETRÓGRADA, UROGRAFIA EXCRETORA, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**
Valor: R$ 1.346.355,00 (Um milhão trezentos e quarenta e seis mil e trezentos e cinquenta e cinco reais)
Vigência: 25/05/2026 a 25/05/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/02/248, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 085/2026, autorizado em 07 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 11 de maio de 2026, edição nº 3.526, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CENTRO DE RADIODIAGNOSTICO DE UMUARAMA LTDA
Profissional Credenciado: MÁRCIO MORIYOSHI NAGAZAVA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para a prestação de serviços de ANGIORRESONANCIA DE CAROTIDAS CERVICAIS, COLANGIORRESSONANCIA DE VIAS BILIARES, CONTRASTE PRIMOVITS, ENTERO RESSONANCIA, ESPECTROSCOPIA POR RESSONANCIA, HIDRO RESSONANCIA, PERFUSÃO CEREBRAL POR RESSONANCIA, RESSONANCIA DE HIPOFISE, RESSONANCIA DE ORBITA, RESSONANCIA MULTIPARAMETRICA DA PROSTATA, RESSONANCIA SACRO-ILIACA E URO RESSONANCIA, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**
Valor: R$ 420.600,00 (quatrocentos e vinte mil e seiscentos reais),
Vigência: 25/05/2026 a 25/05/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/02/247, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 083/2026, autorizado em 07 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 11 de maio de 2026, edição nº 3.526, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 27 de maio de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:214FDE33

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - PMU

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO DE COMPRA Nº 127/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA
Objeto: Aquisição de produtos de higiene pessoal para atender usuários do Centro POP e crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, vinculados aos programas e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vigência: 18/05/2026 a 18/05/2027.
Valor: R$ 3.790,00 (três mil e setecentos e noventa reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/07/786, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 098/2025 - PMU, homologado pela Portaria N° 625/2026, em 07 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de maio de 2026, edição n° 3525, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 27 de maio de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Patricia Prechlak de Souza
Código Identificador:F3D66AAB

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - PMU

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO DE COMPRA Nº 118/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para secretarias de Prefeitura Municipal de Umuarama, incluindo Unidades Educacionais**.**
Vigência: 14/05/2026 a 14/05/2027.
Valor: R$ 90.489,80 (noventa mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/11/984, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 126/2025 - PMU, homologado pela Portaria n°. 634/2026, em 07 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de maio de 2026, edição n° 3525, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 27 de maio de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Patricia Prechlak de Souza
Código Identificador:CA6A3AD0

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS - PMU

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 114/2025
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S.A.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada, em caráter emergencial, para prestação de serviços parciais de coleta manual de resíduos domiciliares orgânicos e rejeitos, com o emprego de caminhões compactadores, com pagamento por equipe, e seu transporte e entrega até o Aterro Municipal de Umuarama, a serem executados nas áreas, vias e logradouros públicos pertencentes a este Município, em regiões específicas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RAZÕES:
O presente termo de rescisão amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica a pedido do Município de Umuarama, a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente rescisão contratual é formalizada de modo amigável, nos termos do art. 138, Inciso II, da Lei de Licitações (14.133/2021).
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As partes dão entre si quitação mútua relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do Contrato Original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das Cláusulas que o integram.
Parágrafo Primeiro: As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, em todas as esferas de direito. Ainda, concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, inclusive de ordem financeira.
Parágrafo Segundo: A presente rescisão não acarretará prejuízos ao ente público.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o Foro da Comarca de Umuarama – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Data: 26/05/2026.

Umuarama, 27 de maio de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Patricia Prechlak de Souza
Código Identificador:BD98D8BF

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS - PMU

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2026
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: AGKF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de **R$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), correspondente a um acréscimo de 15,72% (quinze vírgula setenta e dois por cento) ao valor inicial contratual. Passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).
Cláusula Segunda: Altera-se a designação do **Gestor Suplente do Contrato**, passando a ser o Sr. **RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob n.º ***.654.639-**, Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.
Cláusula Terceira: Altera-se a designação do **Fiscal Suplente do Contrato**, passando a ser o Sr. **GUSTAVO FELIPE BACARO**, inscrito no CPF sob nº ***.815.559-**, Diretor de Projetos Técnicos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.
Cláusula Quarta: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária: 20.004.15.453.0017.2.312. -ED:3.3.90.39.00.00 – D:1344 – F:1000
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 27/05/2026.

Umuarama, 27 de maio de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Patricia Prechlak de Souza
Código Identificador:9B0C4956

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO - FMS

APOSTILA Nº 001 AO CONTRATO N° 030/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. **LISBETH PITITTO SCANAVACA,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 825.475.648-15, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.976.080-3 SSP/PR, residente e domiciliada nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **030/2025**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA** e a Sra. **MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO,** brasileira, técnica de enfermagem COREN/PR n°7.976.080-3 SSP/PR, inscrita no CPF n° ***.290.078-** residente e domiciliada nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 278/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a serem prestados nas Unidades de Saúde, 40hs semanais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Saúde de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 004/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**

Fica ALTERADO o Gestor do contrato para a Sra. **CAROLINA MENDONÇA FELIX,** inscrita no CPF sob nº ***.459.929-**, Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.

Fica ALTERADO o Fiscal do contrato para a Sra. **JESSICKA FERNANDA DE FIGUEIREDO**, inscrita no CPF n.º ***.295.729-**, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

Retira-se os fiscais e gestores **VALVERLEIA INÊS DE ANDRADE SILVA, EDILSON RODRIGUES ALBUQUERQUE** e **LILIA SIMEIRE SILVA HIDALGO**

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Umuarama, 15 de abril de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Julia Martins Piffer
Código Identificador:0E71DBA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 61/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 61/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a convocação realizada por meio do Edital n.º 56/2026;
CONSIDERANDO que a candidata abaixo relacionada já havia sido regularmente convocada anteriormente para o cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR – 40 HORAS SEMANAIS;
RESOLVE

Art. 1.º Tornar sem efeito a convocação da candidata abaixo relacionada, constante no Edital n.º 56/2026, em razão de convocação anterior já realizada:

SECRETÁRIO ESCOLAR – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCR.	NOME	CPF/RG	CLASS.
1.726	RAFAELLY MORAIS SILVA SAMPAIO PPP	145.444.609-99	17º

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital n.º 56/2026.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 26 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:CF6631F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 62/2026 DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O Presidente Da Comissão Especial, **ALEXANDRE FAKER RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Inscrições** do Processo Seletivo Simplificado n.º 48/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I**, **II, III** e **IV** deste edital, disponíveis no endereço eletrônico https://umuarama.pr.gov.br/files/ArquivoConcursos/arquivo/1779891129.pdf .

O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD);

O **ANEXO II** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas aos Afrodescendentes (AFRO);

O **ANEXO III** refere-se aos candidatos inscritos que necessitarão de Condição Especial quando da realização da prova objetiva;

O **ANEXO IV** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas para Ampla Concorrência.

Art.2º As demais inscrições ficam **INDEFERIDAS.**

Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das **0h do dia 28/05/2026 às 23h59min do dia 29/05/2026,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama (PR), 27 de maio de 2026

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:F9BEB7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração
Tipo de Parceria: Termo de Colaboração
Vigência: a parceria terá a vigência de 06 (seis) meses, a partir da data da publicação do Termo de colaboração.
Valor total da parceria: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).
Fonte de financiamento: Devidamente autorizada através da LOA, aprovado através da Lei nº 4928 de 12 de dezembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse a titulo emenda impositiva para o ROTARY CLUB DE UMUARAMA CATEDRAL.

Objetivo Geral: A presente parceria a ser firmada entre o Rotary Club Catedral de Umuarama e a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Umuarama, com recursos oriundos de **emenda impositiva, no valor total de R$ 53.000,00** (cinquenta e três mil reais) **, tem por objeto de parceria visando viabilizar a realização de mais uma edição do Jantar Italiano Beneficente, mediante apoio à organização, estruturação e execução do evento, assegurando infraestrutura adequada para sua realização e garantindo que o resultado financeiro líquido arrecadado seja integralmente destinado às entidades assistenciais beneficiadas, com a devida comprovação documental em sede de prestação de contas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.**

Objetivo Especifico: A presente parceria a ser firmada entre o Rotary Club Catedral de Umuarama e a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Umuarama, com recursos oriundos de **emenda impositiva, no valor total de R$ 53.000,00** (cinquenta e três mil reais) **, tem por objeto de parceria visando viabilizar a realização de mais uma edição do Jantar Italiano Beneficente, mediante apoio à organização, estruturação e execução do evento, assegurando infraestrutura adequada para sua realização e garantindo que o resultado financeiro líquido arrecadado seja integralmente destinado às entidades assistenciais beneficiadas, com a devida comprovação documental em sede de prestação de contas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.**

I - JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO
A inexigibilidade de chamamento público para a formalização da parceria entre o Rotary Club de Umuarama Catedral e a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Umuarama, com recursos oriundos de emenda parlamentar impositiva, no valor total de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), encontra amparo na legislação vigente e se justifica pelas razões a seguir expostas:

- A parceria tem como objeto a realização de mais uma edição do Jantar Italiano Beneficente, evento tradicional no município de Umuarama, promovido há mais de três décadas pelo Rotary Club de Umuarama Catedral, cuja finalidade é beneficente, destinando o resultado financeiro líquido do evento ao fortalecimento da rede socioassistencial do município, por meio do repasse de recursos a entidades assistenciais regularmente constituídas.

- O montante líquido arrecadado será distribuído entre as entidades beneficiadas, conforme os seguintes percentuais previamente definidos:
ARAM – 50%;
Projeto Sonho de Criança – 10%;
Projeto Mais Vida – 10%;
Chá Rosa – 10%;
NOROSPAR – 10%.
Fundação Rotaria - 10%

II – DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente parceria fundamenta-se:
• Na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC);
• No art. 31 da Lei nº 13.019/2014, que trata da inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição;
• No Decreto Municipal 108/2017 que regulamenta o MROSC no âmbito do Município de Umuarama;
• Na Lei Orçamentária Anual vigente e na respectiva Emenda Impositiva;
• Nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

- Adicionalmente, a parceria será custeada com recursos provenientes de emenda impositiva, a qual indica expressamente a entidade beneficiária e o objeto a ser executado, configurando situação que inviabiliza a competição entre organizações da sociedade civil, devidamente autorizada através da LOA, aprovado pela Lei nº 4928 de 12/12/2025 e publicado em 16/12/2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro para o ROTARY CLUB DE UMUARAMA CATEDRAL, denominado Organização da Sociedade Civil - OSC.

Diante do exposto:
A Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo, possui interesse em formalizar a Parceria com o **ROTARY CLUB DE UMUARAMA CATEDRAL**, através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público e entende haver justificativa válida, idônea e de interesse público, de acordo com a Lei Federal nº Nº13.019/2014, com a transferência de recursos no valor total de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais),

Determino que o Extrato desta Justificativa seja publicado no site e no diário oficial do Município, para que havendo algum interessado em impugnar a presente justificativa, manifeste suas razões por escrito no prazo de 05 (cinco) dias a conta de sua publicação, cujo teor será analisado pelo Secretário Municipal responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Umuarama-PR., 02 de março de 2026.

ANTONIO CARLOS FAVARO
Secretário Municipal da Industria, Comércio e Turismo
Portaria nº 1477/2025

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:7570EC65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 58/2026

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 58/2026

Considerando o término do contrato de trabalho por prazo determinado, **cessam** os vínculos contratuais da servidora **DORILENE LIMA DA MATA FERREIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE FUNERÁRIO,** admitida em 23 de abril de 2024, sob o Regime Administrativo Especial (RAE), conforme Edital nº 128/2024, lotada na ACESF - ADMINISTRAÇÃO CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, com efeitos a partir de 24 de maio de 2026, ficando revogado o extrato de contrato de trabalho nº 59/2024 e Edital nº 94/2022.

DRH – 21 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:41B627B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 59/2026

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 59/2026

Considerando o término do contrato de trabalho por prazo determinado, **cessam** os vínculos contratuais da servidora **AMANDA**

SOUZA DA SILVA BISPO, ocupante do cargo de **Professora 20h,** admitida em 21 de maio de 2024, sob o Regime Administrativo Especial (RAE), conforme Edital nº 159/2023, lotada no Fundo Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 15 de maio de 2026, ficando revogado extrato de contrato de trabalho nº 60/2024.

DRH – 21 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:E5608038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2026 - SMIC

Extrato do Termo de Colaboração nº 019/2026-SMIC que entre si celebram de um lado, o **MUNICIPIO DE UMUARAMA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO** e de outro, o **ROTARY CLUB DE UMUARAMA CATEDRAL**, em razão da Inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, do Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Municipal nº 108/2017, nos termos das cláusulas a seguir e do Termo de Colaboração 019/2026-SMIC.
- Objeto Geral da Parceria: Formalização de parceria entre o Município de Umuarama e a Rotary Club de Umuarama Catedral, visando viabilizar a realização de mais uma edição do Jantar Italiano Beneficente, mediante apoio à organização, estruturação e execução do evento, assegurando infraestrutura adequada para sua realização e garantindo que o resultado financeiro líquido arrecadado seja integralmente destinado às entidades assistenciais beneficiadas, com a devida comprovação documental em sede de prestação de contas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, de acordo com o especificado no Plano de Trabalho/Plano de aplicação, que foi analisado e aprovado pela **Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo,** constituindo parte integrante do Termo de Colaboração 019/2026-SMIC, como se nele estivesse transcrito.

- Objetivo especifico: Promover a execução do Jantar Italiano Beneficente como instrumento de apoio social e fortalecimento das entidades assistenciais beneficiadas, proporcionando condições adequadas para a realização do evento, bem como assegurar a correta destinação dos recursos financeiros líquidos obtidos às entidades previamente definidas, mediante transferência comprovada por documentos hábeis, relatórios financeiros, recibos, extratos bancários e demais documentos comprobatórios apresentados na prestação de contas da parceria, garantindo transparência, controle, fiscalização e efetividade na aplicação dos recursos em benefício da comunidade.

- Dos Repasse: - Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até **R$53.000,00 (cinquenta e tres mil reais),** que será repassado em uma única parcela no valor de **R$. 53.000,00** (cinquenta e tres mil reais), cujo recurso é proveniente de:
A) Emenda Impositiva**, devidamente autorizada através da LOA, aprovado através da Lei nº 4928 de 12 de dezembro de 2025 e publicado em 16 de dezembro de 2025.**

- Da Vigência: O presente termo terá sua vigência por 06 (seis) meses, a contar da data da publicação deste Termo de Colaboração, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do **MUNICÍPIO,** por período equivalente ao atraso.

Umuarama-PR,25 de maio de 2026.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:3F6B3743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.968

De: 27 de maio de 2026.

Declara de utilidade pública a Associação Esportiva Lendários FUT 10, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública a Associação Esportiva Lendários FUT 10, conforme o Estatuto da referida entidade, protocolado sob n° 79.538, averbado ao Registro sob n° 1819, Livro n° A-023, Arquivo n° 261, do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Umuarama – PR, na data de 04 de abril de 2025, selo n° SFTD39QpDpmfgobyjUeZ1225q, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.429.851/0001-86, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 043/2026
Autor: Poder Legislativo Municipal
Vereador: Ronaldo Cruz Cardoso

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:2DA7CCB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.969

LEI Nº 4.969

De: 27 de maio de 2026.

Dispõe sobre a autorização de implantação de Espaços Sensoriais em praças públicas no Município de Umuarama, destinados ao acolhimento, inclusão e bem-estar de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo a implementar no âmbito do Município de Umuarama a política pública de implantação de Espaços Sensoriais em praças e parques públicos, com a finalidade de promover acessibilidade, acolhimento e inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais indivíduos com disfunções sensoriais.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se Espaço Sensorial o ambiente planejado e equipado para proporcionar estímulos sensoriais controlados ou redução deles, contribuindo para o equilíbrio emocional, o desenvolvimento sensorial e a permanência segura de pessoas com TEA em espaços públicos.

Art. 3º Os Espaços Sensoriais de que trata esta Lei deverão ser projetados e equipados para atender às seguintes diretrizes:

I – segurança: todos os equipamentos e estruturas devem ser seguros, confeccionados com materiais atóxicos, superfícies macias para absorção de impacto e ausência de quinas ou elementos pontiagudos;

II – estimulação sensorial: devem ser incluídos elementos que estimulem deferentes sentidos, como:
Tato: texturas diversas, caixas de areia, jardins táteis;
Visão: cores suaves e iluminação controlada;
Audição: fontes de água, sinos de vento e instrumentos musicais de baixa intensidade sonora;
Olfato, plantas aromáticas e flores;
Propriocepção e sistema vestibular: balanços, redes, trampolins e equipamentos que favoreçam o movimento e o equilíbrio.

III – acessibilidade: o espaço deve ser acessível a todas as pessoas, incluindo aquelas com mobilidade reduzida, observando-se as normas da ABNT NBR 9050;

IV – inclusão: o projeto deve promover a interação entre pessoas com e sem deficiência, evitando o isolamento e estimulando a convivência comunitária e social.
Art. 4º A implantação dos Espaços Sensoriais será realizada de forma gradual, priorizando:
I – praças e parques de maior circulação de pessoas;
II – regiões que concentrem maior demanda de atendimento e apoio a pessoas com TEA;
III – locais indicados por estudos técnicos ou por associações e entidades representativas do autismo.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições de ensino superior, associações de apoio ao TEA, organizações da sociedade civil, órgãos públicos e empresas privadas para elaboração de projetos técnicos, manutenção dos espaços e realização de capacitações.

Art. 6º A implantação dos Espaços Sensoriais deverá seguir normas de acessibilidade, critérios de segurança, recomendações de especialistas em neurodesenvolvimento, uso de materiais sustentáveis sempre que possível e participação da comunidade.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, via decreto municipal.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 040/2026
Autor: Poder Legislativo Municipal
Vereadora: Cris das Frutas

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:E33A2B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 684/2026

PORTARIA Nº 684/2026

Concede Progressão na Carreira no Avanço Vertical aos Profissionais da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 52, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão na Carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de Março/2024 a Março/2026, os quais ficam enquadrados a partir de Março/2026, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido no artigo 52, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013, nas seguintes classes.

Nome do Professor	Matrícula	Data de admissão	Classe de avanço em Março de 2026
Angela Maria Madeira Andrade	850901	01/03/2001	NIV C 26
Cleudimar Guijo Ponce Rissato	851031	01/03/2001	NIV C 26
Ivanete Rabelo Santos	912271	02/03/2009	NIV C 22
Michela Elisângela Ehrlich Tanaka	841741	09/02/2001	NIV C 26
Telma Cristina Barbosa Erhardt	852431	01/03/2001	NIV C 26

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:ABDEDCB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 686/2026

PORTARIA Nº 686/2026

Concede Adicional Insalubridade ao servidor RODRIGO KMNIECHICH KOVALSKI DA SILVA**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ao servidor **RODRIGO KMNIECHICH KOVALSKI DA SILVA,**portador da Cédula de Identidade RG nº 12.574.682-9-SESP-PR, e inscrito no CPF sob n.º 049.977.079-02, nomeado em 10 de janeiro de 2024, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Atendente de Saúde-Plantonista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a partir de 12 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:3068B12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 689/2026

PORTARIA Nº 689/2026

Concede Progressão Na Carreira no Avanço Vertical aos Profissionais da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 52, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão na Carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de fevereiro/2024 a fevereiro/2026, os quais ficam enquadrados a partir de fevereiro/2026, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido no artigo 52, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013, nas seguintes classes.

NOME DO PROFESSOR (A)	Matrícula	Data de admissão	Classe de avanço em fevereiro de 2026
Alessandra Vignoto Corradini	997281	03/02/2015	NIV C 19
Ameriza Ferreira Dias	997341	03/02/2015	NIV C 19
Ana Ligia de Oliveira Sarmento Binati	977641	06/07/2012	NIV C 20
Ana Maria Vitorino de Souza Bezerra	997301	03/02/2015	NIV C 19
Bruna Evellyn Costa	997851	11/02/2015	NIV B 19
Cristiane Regina da Silva de Araujo	862902	09/02/2015	NIV C 19
Debora Francisca Liganani dos Santos	927462	09/02/2015	NIV C 19
Débora Scanholato das Chagas	997861	11/02/2015	NIV C 19
Deisy Aparecida Duarte	997701	09/02/2015	NIV C 19
Devanira Couto Beltrame	595443	03/02/2015	NIV C 19
Edilene Andreia Pereira da Cruz	997601	09/02/2015	NIV C 19
Eduardo Favetta	997871	11/02/2015	NIV C 19
Eveline Azevedo Tristão Sakamoto	997501	09/02/2015	NIV C 19
Fernando Henrique Ribeiro Segura Gomes	997731	11/02/2015	NIV C 19
Jessica da Silva Lorenço	997761	11/02/2015	NIV C 19
Juliana Angelina Lavagnini	997421	03/02/2015	NIV C 19
Keila Alixandre das Candeias	997901	11/02/2015	NIV C 19
Lucilene de Fatima Pereira dos Santos	997661	09/02/2015	NIV C 19
Marcia Regina Marques da Cruz	997681	09/02/2015	NIV C 19
Maria Cristina Novais	997351	03/02/2015	NIV C 19
Maria de Lourdes Alves	997331	03/02/2015	NIV C 19
Maria de Lourdes Marcelino de Ornelas	997321	03/02/2015	NIV C 19
Maria Selma Vieira Salomé	997801	03/02/2015	NIV C 19
Miriam Teresa Alborghetti Zanetta	997411	03/02/2015	NIV C 19
Nelci Stedile Mendes	847432	03/02/2015	NIV C 19
Renata Aparecida Lima	990901	16/05/2013	NIV C 18
Rubineia Aparecida dos Santos	593822	09/02/2015	NIV C 19
Sandra Mara Domingos	997651	09/02/2015	NIV C 19
Simone Machado de Sousa	997781	11/02/2015	NIV C 19
Simone Mariano Ferreira Franco	997541	03/02/2015	NIV C 19
Talita Blascovi Ramos Pastre	997311	03/02/2015	NIV C 19
Tania Terezinha Catelan Ferreira Caine	997241	03/02/2015	NIV C 19
Tatiane Mota Paz Pazinatto	997401	03/02/2015	NIV B 19
Valéria Silva Prado	997841	11/02/2015	NIV C 19
Vanda Lourdes Rhea	997461	03/02/2015	NIV C 19
Vania Barbosa Guedes	997531	09/02/2015	NIV C 19
Vera Lucia da Silva	997641	18/02/2015	NIV C 19
Vera Lucia da Silva dos Santos	909051	02/02/2009	NIV C 22
Wanessa Dhiane da Costa Oliveira	997581	09/02/2015	NIV C 19
Zenaide Nascimento Silverio	815312	03/02/2015	NIV C 19

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:46808FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 690/2026

PORTARIA Nº 690/2026

Concede Progressão Na Carreira no Avanço Vertical aos Profissionais da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 52, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão na Carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de Maio/2024 a Maio/2026, os quais ficam enquadrados a partir de Maio/2026, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido no artigo 52, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013, nas seguintes classes.

Nome do Professor	Matrícula	Data de admissão	Classe de avanço em Maio de 2026
Denise Hidalgo Matusaiki	855962	15/05/2006	NIV C 24
Nivea Aparecida Mendonça Costardi	841821	09/02/2001	NIV C 25
Rosicler Agostineti Salesse	790732	15/05/2006	NIV C 24

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:2120E2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 711/2026

PORTARIA Nº 711/2026

Autorizar a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, para a abertura do Concurso Público, visando a contratação de pessoal pelo Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, para realizar a abertura de Concurso Público, visando à contratação de Pessoal pelo Município de Umuarama, para o cargo de:
DO CARGO A SER PROVIDO

AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Ensino médio completo e CNH categoria "AB" ou superior.

Vencimento	R$ 2.682,32
Quantitativo estimado de inscritos	700
Nº de vagas de Ampla Concorrência	10
Nº de vagas para portadores de deficiência	01
Nº de vagas para Afrodescendentes	01
Jornada de Trabalho	40 horas
Taxa de inscrição	60,00
Tipo de Prova	Prova escrita objetiva e Teste de Aptidão Física.

Art. 2º Compete à Comissão Especial de Seleção de Pessoal, baixar, mediante Edital, as Instruções Especiais para a realização do Concurso Público bem como, a sua execução e coordenação."
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:033B5102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 712/2026

Constitui COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Constitui Comissão Especial de Seleção de Pessoal, composta pelos membros abaixo relacionados, para acompanhar a aplicação da **Prova Objetiva e Prova de Aptidão Física** do Concurso Público para o provimento do cargo efetivo de **Agente da Autoridade de Trânsito**.

Presidente: **Alexandre Faker Ribeiro**, ocupante da função de emprego público de Agente Administrativo I e designado Diretor de Recursos Humanos, com formação em Direito e Pós Graduado em Gestão estratégica de pessoas, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.872.771-3 e inscrito no CPF nº 007.312.379-00, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

Secretário: Marcos Vinicius Zimiani Moya, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, Bacharel em Direito, com especialização em Didática e Metodologia do Ensino, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.973.045-4 e inscrito no CPF nº 866.087.469-20, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana;

Membro: **Leandra Cristina Hermes Moreira**, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, Tecnólogo em Gestão Pública, Pós Graduada em Gestão Pública e Recursos Humanos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.062.156-0 e inscrita no CPF nº 005.198.451-29, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

d) Membro: Fernanda Cristina De Lima Brito, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, Licenciada em Pedagogia, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.853.862-7 e inscrita no CPF nº 075.712.199-30, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

e) Membro: Valdiney Roberto Rissato, ocupante do cargo de carreira de Guarda Municipal – 1ª Classe, Licenciado em Pedagogia e Pós Graduado em Educação e Gestão, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.291.370-7 e inscrito no CPF nº 756.464.639-04, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana;

Comissão de Apoio:

a) **Roberto Dias Zoccal,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, inscrito na OAB/PR nº 53.723, lotado na Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral.
Art. 2º Compete à Comissão Especial de Seleção de Pessoal baixar, mediante Edital, as Instruções Especiais para o Concurso Público, bem como sua execução e coordenação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:39B5B876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 712/2026

Constitui COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Constitui Comissão Especial de Seleção de Pessoal, composta pelos membros abaixo relacionados, para acompanhar a aplicação da **Prova Objetiva e Prova de Aptidão Física** do Concurso Público para o provimento do cargo efetivo de **Agente da Autoridade de Trânsito**.

Presidente: **Alexandre Faker Ribeiro**, ocupante da função de emprego público de Agente Administrativo I e designado Diretor de Recursos Humanos, com formação em Direito e Pós Graduado em Gestão estratégica de pessoas, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.872.771-3 e inscrito no CPF nº 007.312.379-00, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

Secretário: Marcos Vinicius Zimiani Moya, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, Bacharel em Direito, com especialização em Didática e Metodologia do Ensino, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.973.045-4 e inscrito no CPF nº 866.087.469-20, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana;

Membro: **Leandra Cristina Hermes Moreira**, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, Tecnólogo em Gestão Pública, Pós Graduada em Gestão Pública e Recursos Humanos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.062.156-0 e inscrita no CPF nº 005.198.451-29, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

d) Membro: Fernanda Cristina De Lima Brito, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, Licenciada em Pedagogia, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.853.862-7 e inscrita no CPF nº 075.712.199-30, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

e) Membro: Valdiney Roberto Rissato, ocupante do cargo de carreira de Guarda Municipal – 1ª Classe, Licenciado em Pedagogia e Pós Graduado em Educação e Gestão, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.291.370-7 e inscrito no CPF nº 756.464.639-04, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana;

Comissão de Apoio:

a) **Roberto Dias Zoccal,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, inscrito na OAB/PR nº 53.723, lotado na Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral.

Art. 2º Compete à Comissão Especial de Seleção de Pessoal baixar, mediante Edital, as Instruções Especiais para o Concurso Público, bem como sua execução e coordenação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:0A6382C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE UMARAMA E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE DOM PEDRO I DE UMUARAMA.

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 76.247.378/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ANTONIO FERNANDO SCANAVACA, doravante denominada CEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE DOM PEDRO I DE UMUARAMA**,** inscrita no CNPJ sob o n° 80.613.797/0001-31, neste ato representado por seu Presidente Sr. NILSON LOPES DOS SANTOS, doravante denominado CESSIONÁRIA, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Termo de Cessão de Uso do Trator abaixo discriminado, na forma e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente instrumento tem por objeto a cessão de uso de bens, pelo Município de Umuarama, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE DOM PEDRO I de:

01 (um) trator cortador de grama Husqvarna, modelo TS217TM, cor laranja,ano 2025, chassi/série nº 20250700999, Patrimônio n° 77837, Frota n° 961;

Tendo por finalidade assegurar a continuidade da manutenção e corte de grama do espaço físico da referida Associação.

Parágrafo único. O CESSIONÁRIO não poderá dar aos bens objeto da presente cessão destinação diversa da estabelecida no caput desta cláusula, sob pena de retomada imediata do bem pelo CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA DESTINAÇÃO DOS BENS

O CESSIONÁRIO compromete-se a destinar o bem objeto deste instrumento exclusivamente ao desenvolvimento de serviços e à execução de manutenção do espaço físico que é utilizado pela comunidade dos moradores da Associação.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

O CESSIONÁRIO, em observância ao contido nas cláusulas anteriores deste termo, responsabiliza-se por:

Utilizar o bem a ele cedido pelo CEDENTE unicamente para execução das ações e atividades da Associação de Moradores;
Manter em perfeito funcionamento o bem e assumir os custos operacionais decorrentes, bem como custos com impostos, taxas, multas e indenizações a eles relacionadas;
Efetuar a manutenção preventiva e corretiva do bem durante a garantia e após o término desta, assumindo os custos decorrentes

CLÁUSULA QUARTA - DA RETOMADA DOS BENS PELO CEDENTE

Em caso de constatação, pelo CEDENTE ou pelos órgãos de controle externo, da não utilização dos bens objeto deste termo para os fins definidos neste instrumento, será a cessão resolvida, total ou parcialmente, mediante a retomada do bem cedido.

CLÁUSULA QUINTA — DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela fiscalização dos encargos atribuídos ao CESSIONÁRIO, no tocante aos bens objeto desta cessão, fica a cargo do CEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEVOLUÇÃO DOS BENS

O CESSIONÁRIO obriga-se a devolver o bem cedido ao CEDENTE, em caso de qualquer infração ao presente Termo, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, bem como quando o bem não mais se fizerem necessários às suas atividades, em perfeito estado de conservação, admitido apenas o desgaste natural decorrente do uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

A presente cessão terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes e sejam integralmente observadas as disposições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA — DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama — Estado do Paraná, para dirimir possíveis dúvidas ou controvérsias decorrentes deste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Umuarama/PR, 26 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Cedente

NILSON LOPES DOS SANTOS
Cessionário

Testemunhas:

ANTONIO CARLOS FAVARO
CPF: 360.709.479-91

CLEBER BOMFIM
CPF: 024.188.899-98

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:DE48E351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
DO OBJETO
Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de Concurso Público.
1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

Concurso Público, para provimento de cargo de carreira, em caráter efetivo, atendendo às necessidades deste Município, conforme especificado a seguir:

AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Ensino médio completo e CNH categoria "AB" ou superior.
Vencimento	R$ 2.682,32
Quantitativo estimado de inscritos	700
Nº de vagas de Ampla Concorrência	10
Nº de vagas para portadores de deficiência	01
Nº de vagas para Afrodescendentes	01
Jornada de Trabalho	40 horas
Taxa de inscrição	60,00
Tipo de Prova	Prova escrita objetiva e Teste de Aptidão Física.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa técnica tem por finalidade demonstrar a necessidade administrativa, operacional e legal da realização de Concurso Público para provimento de 12 (doze) cargos de Agente da Autoridade de Trânsito no Município de Umuarama/PR, com vistas à recomposição e ao fortalecimento do quadro efetivo responsável pela fiscalização, operação, controle e apoio técnico-administrativo das atividades de trânsito urbano.

O Município exerce competências próprias no Sistema Nacional de Trânsito, especialmente aquelas previstas no art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro, que compreendem, entre outras atribuições, a fiscalização de trânsito, a operação do sistema viário, a aplicação de penalidades e medidas administrativas, bem como a promoção de segurança e fluidez na circulação urbana. No âmbito local, o próprio histórico administrativo do cargo demonstra que a função foi estruturada para atuar diretamente na fiscalização municipal, inclusive no estacionamento rotativo, na fiscalização eletrônica, na orientação aos usuários e no suporte aos procedimentos administrativos decorrentes das autuações.

Conforme o documento de referência encaminhado, o Município conta atualmente com apenas 08 (oito) Agentes da Autoridade de Trânsito em atividade, quantitativo insuficiente para atendimento adequado das demandas existentes, sobretudo diante do crescimento da frota, da ampliação do fluxo urbano, da necessidade de cobertura territorial mais ampla e do incremento das rotinas de fiscalização e processamento administrativo.

Assim, a abertura de concurso para 12 (doze) novos servidores mostra-se necessária para recompor o quadro até o total de 20 cargos, quantitativo já previsto na estrutura municipal do cargo.

A necessidade de provimento também encontra amparo na legislação municipal que instituiu o cargo de Agente da Autoridade de Trânsito na estrutura administrativa do Poder Executivo, prevendo 20 (vinte) vagas, regime estatutário, carga horária de 40 horas semanais e atribuições diretamente relacionadas à fiscalização de trânsito, operação do sistema viário, controle do estacionamento regulamentado, emissão de avisos e autos, cadastramento de infrações, educação para o trânsito e atividades administrativas correlatas.

Os agentes executam fiscalização de circulação, estacionamento, parada, uso do espaço viário, apoio à fluidez do tráfego, sinalização emergencial, atendimento a ocorrências, operações especiais, cumprimento das normas do CTB, fiscalização do estacionamento rotativo regulamentado e acompanhamento das infrações detectadas por equipamentos e sistemas de trânsito.

Por outro lado, a própria descrição legal das atribuições do cargo reforça também a necessidade de trabalho interno, ao prever atividades como: emissão de avisos de infração, recebimento e regularização de avisos, cadastramento de avisos de infração, elaboração de relatórios, apoio aos sistemas de controle da unidade, instrução de processos, disponibilização de dados e execução de serviços de apoio administrativo.

Dessa forma, o provimento dos cargos é indispensável não apenas para a fiscalização externa, mas para a manutenção do fluxo administrativo que assegura legalidade, rastreabilidade, consistência e eficiência na tramitação dos autos e avisos de infração, inclusive os relacionados ao estacionamento rotativo e à fiscalização eletrônica de trânsito.

Saliente-se, igualmente, que sob a ótica procedimental, o Município deve garantir adequada instrução e suporte técnico aos processos administrativos decorrentes das penalidades de trânsito. O Regimento Interno da JARI de Umuarama prevê tramitação formal de recursos, solicitação de informações complementares ao órgão executivo de trânsito, análise técnica e observância de prazos legais.

Isso revela que o aumento do número de autuações, especialmente com a operação do estacionamento rotativo e da fiscalização eletrônica, acarreta demanda administrativa permanente, exigindo equipe suficiente para emissão, conferência, instrução, subsídio técnico e acompanhamento dos processos.

Diante desse cenário, a realização do apresenta-se como medida necessária para recompor o quadro, assegurando a continuidade e a melhoria dos serviços prestados, o exercício regular do poder de polícia administrativa de trânsito, a adequada fiscalização do sistema viário urbano, o funcionamento eficiente do estacionamento rotativo, a validação técnico-administrativa das autuações originadas em campo e por meios eletrônicos, bem como o suporte aos procedimentos recursais e de controle interno.

A providência atende, portanto, aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

Diante disso, justifica-se a abertura de concurso público para Agente da Autoridade de Trânsito em Umuarama/PR, suprindo o déficit de pessoal e atendendo ao aumento das demandas de fiscalização operacional e eletrônica.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES / DESCRIÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

3.1 – ETAPAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO Concurso Público A CARGO DA LICITANTE (EMPRESA CONTRATADA)

3.1.1 – Elaborar os instrumentos normativos do Concurso Público (Edital e Anexos) que serão preparados baseados nas informações e dados definidos com a Comissão

Especial de Seleção de Pessoal. O referido edital e seus anexos somente serão divulgados após parecer da Comissão Especial de Seleção de Pessoal.

3.1.2 – Identificar junto à Prefeitura do Município de **UMUARAMA – PR,** o perfil e as atividades típicas do cargo/emprego, incluindo suas descrições.

3.1.3 – Auxiliar o Município na elaboração da minuta do edital, bem como da legislação necessária para realização do Concurso Público.

3.1.4 – Definir, para elaboração do Edital:

a) Requisitos para efetuar as inscrições.

b) Procedimentos para as inscrições.

c) Provas e suas estruturas: cargos/empregos, nível, tipo de prova (objetivas e Teste de Aptidão Física), conteúdo, número de questões, valor em pontos e orientações para cada tipo de prova.

d) Avaliação profissional para os cargos indicados, com suas respectivas orientações.

e) Avaliação de Heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração para garantir a correta inclusão de candidatos em cotas raciais.

f) Procedimentos para impetrar recursos.

g) Resultado final e classificação com os devidos critérios de desempate.

h) Quadro de vagas por cargo/emprego especialidade/área de atuação, salários, taxa de inscrição, requisitos (nível de escolaridade e registros em órgãos competentes) e vagas para deficientes.

i) Cronograma.

j) Datas, horários e locais para inscrição.

3.1.5 – Responsabilizar-se pela formação de equipe técnica especializada e experiente que trabalhará em estreita articulação com o órgão colegiado da Prefeitura.

3.1.6 – Divulgar o Concurso Público, conforme orientações legais, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame.
3.1.7 – Proceder ao cadastramento geral dos candidatos inscritos.
3.1.8 – Efetuar inscrição de candidatos, que será realizada por meio eletrônico.
3.1.9 – Disponibilizar programa para recebimento das inscrições via internet.
3.1.10 – Fornecer equipe para o desenvolvimento das atividades de fiscalização da aplicação das provas.
3.1.11 – Emitir cartões de confirmação, contendo a data, horário e locais de prova.
3.1.12 – Realizar a elaboração e reprodução gráfica de fichas de inscrições e demais materiais necessários.
3.1.13 – Analisar tecnicamente as questões de provas, conforme programa e critérios definidos.
3.1.14 – Editorar as provas.
3.1.15 – Imprimir e grampear as provas.
3.1.16 – Envelopar os cadernos de questões de provas e cartões de respostas.
3.1.17 – Ensacar (em malotes) os envelopes.
3.1.18 – Manter as provas sobre sigilo absoluto.
3.1.19 – Acondicionar as provas em envelopes lacrados e invioláveis, com os cadernos de questões e cartões de respostas por local de realização, providenciando o fechamento dos malotes com cadeados.
3.1.20 – Organizar as provas por sala e local, de acordo com o previsto no Edital em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos inscritos, além de cadernos reservas.
3.1.21 – Aplicar as provas.
3.1.22 – Corrigir os cartões de respostas para elaboração dos resultados e realizar a avaliação de Heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração para garantir a correta inclusão de candidatos em cotas raciais.
3.1.23 – Avaliar Teste de Aptidão Física.
3.1.24 – Fornecer material necessário para aplicação das provas, folhas de assinatura, folhas de respostas e material de sinalização para cada um dos locais de prova.
3.1.25 – Confeccionar e fornecer os manuais e formulários de registro de ocorrências para uso dos Coordenadores e Fiscais.
3.1.26 – Processar e entregar listagens de resultados, sendo que a listagem dos aprovados será emitida por cargo, por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive em mídia digital, para publicação pela Prefeitura.
3.1.27 – Fornecer os documentos exigidos pelas Instruções Normativas nº 118/2016 e nº 142/2018 Sistema Integrado de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em arquivo csv.
3.1.28 – Definir, organizar e providenciar o local de realização da prova escrita objetiva e Teste de Aptidão Física.
3.1.29 – Divulgar os gabaritos das provas até 48 horas após a aplicação das provas no site oficial do Concurso Público.
3.1.30 – Receber e examinar os recursos dos candidatos.
3.1.31 – Levantar e analisar os resultados.
3.1.32 – Fornecer dados, instrumentos legais e sugestões de respostas para subsidiar a análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do Concurso Público.
3.1.33 – Apoiar a Comissão Especial de Seleção de Pessoal da Prefeitura com argumentos para a resposta a eventuais ações judiciais.
3.1.34 – Disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e outros candidatos que necessitem de outras condições especiais, desde que seja solicitado pelos interessados em formulário próprio.
3.1.35 – Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo alimentação, transporte e alojamento de seus empregados e prepostos, bem como os encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes as legislações, fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária.
3.1.36 – Responsabilizar-se pelo transporte, segurança e guarda dos malotes contendo as provas, até o local e momento da realização.
3.1.37 – Acatar possíveis revisões propostas pela Administração ao citado Cronograma, que deverão ser justificadas e autorizada pela autoridade superior, para melhor adequação ao interesse público.
3.1.38 – Realizar o levantamento de recursos humanos e materiais (em quantitativo).
3.1.39 – Elaborar lista dos candidatos aprovados e eliminados do Concurso Público de acordo com os critérios do edital para cada cargo/emprego e/ou especialidade.
3.1.40 – Elaborar lista final dos candidatos classificados no Concurso Público com o nome, cargo/emprego e/ou especialidade, número de inscrição e notas gerais em meio impresso e encadernadas e enviar à Contratante.
3.1.41 – Elaborar lista geral dos candidatos em ordem alfabética e por classificação e enviar à Contratante.
3.1.42 – Elaborar lista geral do Concurso Público por ordem de classificação em cada cargo/emprego e/ou especialidade, contendo todos os dados dos candidatos, inclusive endereço e telefone, situação no Concurso Público (classificação, não classificação, eliminação) e notas gerais e enviar à Contratante.
3.1.43 – Todas as listas deverão ser entregues em mídia digital.
3.1.44 – Apresentar relatório final e listagem dos resultados para homologação.
3.1.45 – Apresentar relatório final, em mídia digital, contendo todos os dados de cadastro dos candidatos, inclusive endereço completo e o resultado final do Concurso Público listado por classificação.
3.1.46 – Convocar a coordenação setorial, executores, itinerantes, fiscais e pessoal de apoio para atuarem na aplicação da prova.
3.1.47 – Distribuir o pessoal de aplicação das provas pelos locais de execução das mesmas.
3.1.48 – Elaborar manual de orientação para todo o pessoal envolvido.
3.1.49 – Convocar, para reuniões os coordenadores, executores e itinerantes para receberem as instruções contidas nos manuais.
3.1.50 – Providenciar todo o instrumental e material necessário à realização.
3.1.51 – Cumprir todas as macro etapas da presente contratação, as quais estão agrupadas todas as fases/ações elencadas nos subitens anteriores, definidas conforme Cronograma de Atividades que integra o presente Termo de Referência, assim definidas:
a) Elaboração de instrumentos normativos do Concurso Público.
b) Publicação do Edital.
c) Abertura do período de inscrições, com o respectivo recebimento.
d) Elaboração da prova escrita e Teste de Aptidão Física.
e) Aplicação da prova escrita e Teste de Aptidão Física.
f) Correção da prova escrita.
g) Recebimento e Análise dos recursos.
h) Apresentação da lista final de candidatos aprovados.

3.1.52 – Sem prejuízo das demais exigências editalícias a serem definidas no instrumento convocatório, com o objetivo de garantir o atendimento aos princípios norteadores da Administração Pública, com ênfase no princípio da Eficiência e Efetividade do objeto, a licitante deverá apresentar na data da licitação, os seguintes documentos comprobatórios para qualificação:
a) Certidão comprobatória de inscrição e regularidade no Conselho Regional de Administração (CRA) em nome da empresa e do responsável técnico.
b) Atestados que comprovem a realização de Concurso Público, compatível com o objeto desta Licitação, devidamente registrados no Conselho Regional de

Administração (CRA).
c) Declaração de possuir profissionais, para compor a Banca Examinadora da Licitante, com nível superior, todos com experiência profissional em elaboração e correção de testes/avaliações.
d) Declaração de possuir parque gráfico próprio responsável pela impressão e envelopamento das provas, com vistas a garantir o sigilo das provas, não sendo admitida terceirização do referido serviço.
e) Comprovação de possuir equipe Acadêmica capacitada com titulação em nível superior, por meio de cópias de diplomas e declaração, com experiência na construção das questões nas seguintes áreas de conhecimento: Língua Portuguesa, Matemática, Legislação e Conhecimentos Específicos do Cargo.
f) Declaração de possuir corpo jurídico com pessoal capacitado para o exercício das atividades de atendimento a contratante, respostas aos organismos de controle e eventuais demandas de candidatos.
g) Declaração de possuir *link* com banda mínima de 100 (cem) megabytes para tráfego dos dados dos Processos Seletivos Simplificados, de modo a garantir que o portal possa ser acessado na maior parte do tempo.

h) Declaração de possuir sistemas de armazenamento de arquivos, sistemas de backup e redundância com capacidade de atendimento a 40.000 (quarenta mil) usuários.
i) Disponibilizar no site o Concurso Público em questão enquanto estiver vigente.
j) Atestado que comprove a qualificação técnica da Instituição.
k) Fica proibida a subcontratação, nos casos de contratação direta.

3.2 – ETAPAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO A CARGO DO MUNICÍPIO

3.2.1 – Nomear através de ato de autoridade competente, a Comissão Especial de Seleção de Pessoal da Prefeitura, para atuar junto à empresa contratada.
3.2.2 – Facilitar os contatos da empresa vencedora da licitação com autoridades e instituições locais com vistas à perfeita organização do certame.
3.2.3 – Fornecer no dia da aplicação das provas apoio de segurança.
3.2.4 – Publicar, na imprensa oficial, os atos que, por determinação legal, devam ser divulgados.
3.2.5 – Divulgar os atos do Concurso Público, conforme orientação legal, garantindo o amplo conhecimento público do certame, através do site da Prefeitura, jornais de circulação no Município e pelo meio de comunicação que julgar conveniente, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame.
3.2.6 – Criar conta bancária específica em nome da Prefeitura de **UMUARAMA – PR,** com a única e exclusiva função de recepcionar os valores atinentes as inscrições efetivadas (recolhidas) pelos candidatos, para maior transparência por ocasião da prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização.
3.2.7 – Atender, através do atendimento ao subitem anterior, aos princípios da oportunidade, da universalidade, do orçamento bruto e da unidade de caixa, além de evitar a omissão de receitas e violação aos princípios constitucionais da moralidade e eficiência, devendo o Poder Publico ter o controle e prestar contas das receitas e

despesas que ira realizar, nos termos do art. 14 da Lei Complementar n. 101/2000 e nos arts. 58 a 65 da Lei n. 4.320/64
3.2.8 – Intervir em qualquer momento no Concurso Público, em caso de descumprimento da legislação que disciplina o tema do objeto.
3.2.9 – Homologar o resultado final do Concurso Público, após atendidos os devidos trâmites legais.
3.2.10 – Divulgar o resultado final do Concurso Público na imprensa oficial.

3.3 – ESTRUTURAÇÃO DAS PROVAS

3.3.1 – A estruturação das provas para o cargo se dará com a participação de representantes técnicos ou gestores das áreas.
3.3.2 – A licitante vencedora deverá receber da Prefeitura Municipal de **UMUARAMA – PR,** as atribuições típicas de cada cargo com suas descrições e exigências, instrumentos rigorosamente obrigatórios para configurar o quadro de provas a constar do Edital do Concurso Público.
3.3.3 – A licitante vencedora deverá estabelecer com a Prefeitura Municipal de
UMUARAMA – PR, sugestões e critérios para definir os tipos de provas.
3.3.4 – Serão observados, com base no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura, os perfis, os requisitos mínimos, assuntos prioritários para cobrança de forma a definir as matérias/ conteúdos programáticos das provas, notas mínimas, grau de dificuldade das questões.
3.3.5 – As provas deverão avaliar habilidades que vão além do conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio do candidato.
3.3.6 – A seleção dos candidatos se efetivará mediante processo específico, através da aplicação de prova escrita objetiva e Teste de Aptidão Física.
3.3.7 – A estruturação da prova deverá conter no mínimo 50 (cinquenta) questões, elaboradas por banca examinadora que tenham na composição, docentes ou técnicos com experiência na elaboração de Concurso Público e que integrem instituições de nível superior.
3.3.7.1 - O Teste de Aptidão Física deverá compreender, no mínimo, (03) três provas físicas distintas.
3.3.8 – A quantidade de questões poderá ser alterada, de comum acordo com a Comissão Especial de Seleção de Pessoal da Prefeitura, para melhor ajuste ao perfil do cargo objeto do certame.
3.3.9 – A licitante vencedora deverá constituir o conteúdo programático e respectiva sugestão bibliográfica, para determinar a elaboração das provas e para informação ao candidato através do Manual do Candidato.
3.3.10 – A licitante vencedora deverá selecionar e contratar especialistas para constituição das Bancas Examinadoras.
3.3.11 – A licitante vencedora levará em consideração a escolaridade e os demais requisitos para provimento do cargo, estabelecidos no Plano de Cargos e Carreiras, procedendo aos ajustes quando necessário.
3.3.12 – A Licitante Vencedora deverá dar suporte aos coordenadores de aplicação de provas, mantendo de plantão pessoal habilitado para tal, com conhecimento das

regras e procedimentos.
3.3.13 – As provas serão aplicadas, no Município de **UMUARAMA – PR**.

4 – DO LOCAL (DA ENTREGA DOS BENS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)

4.1 – A infraestrutura e o local necessários à execução dos serviços deverão ser integralmente providenciados pela empresa contratada, em ambiente adequado, observadas as condições técnicas exigidas para o fiel cumprimento do objeto.

4.2 – Sempre que a natureza da atividade exigir, a Administração Municipal poderá convocar a contratada para reuniões técnicas, alinhamentos ou outras ações presenciais, a serem realizadas nas dependências da Prefeitura Municipal de Umuarama – PR ou em outros órgãos da Administração situados no território do Município.

4.3 – As atividades que não demandarem execução presencial junto à Administração poderão ser realizadas nas dependências da contratada, permanecendo sob sua responsabilidade todos os recursos materiais, tecnológicos e operacionais necessários à adequada prestação dos serviços.

5 – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O regime de execução é indireto, nos termos do Inciso VIII do Art. 6° da Lei de Licitações, sendo a fiscalização do serviço deste termo, a cargo do Titular da Secretaria Municipal de Administração, que promoverá o acompanhamento da execução, bem como, a aceitação do mesmo.
5.2 – A fiscalização da administração pública se incumbirá de discutir e avaliar, constantemente, o teor, a qualidade dos bens/serviços e o andamento de sua execução e fazer exigências, quando necessárias.
5.3 – Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

6 – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

6.1 – O período global para execução do serviço do objeto deste Termo de Referência deverá ser de 180 dias, iniciando-se a contagem no dia seguinte do recebimento, pela adjudicatária da **Ordem de Serviço** para o Início da Execução Contratual.

7 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado, 30% após a homologação das inscrições e 70% após a homologação final do Concurso Público, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.
7.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
7.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Comunicar à licitante vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega/ execução dos bens/serviços.
8.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os bens/serviços entregues ou executados fora da especificação deste Termo de Referência.
8.3 – Providenciar a **aceitação provisória** do objeto deste Termo de Referência, em até **15 (quinze) dias**, contados da data do recebimento, pela administração pública, da comunicação do adjudicatário, informando o término ou conclusão do objeto.
8.4 – Providenciar a **aceitação definitiva** do objeto deste Termo de Referência, em até **90 (noventa) dias,** contados da data da aceitação provisória emitida pela administração pública.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Comunicar a Administração todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega/execução dos bens/serviços.
9.2 – Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência e seu anexo integrante, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

10 – DO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 – Os itens do Edital da Licitação serão aplicados de acordo com a Comissão Permanente de Licitação e a Procuradoria do Município, bem como o presente termo de referência.

Umuarama, 26 de maio de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:82A28C4D

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 02/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
JEJ5J52	116100T003417258	06/05/2026	55250

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:E143536B

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 29/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADY2022	116100T002894688	25/02/2026	54521	R$ 195,23
ANA2F45	279350S000256419	13/02/2026	60503	R$ 293,47
AUD6B57	116100T002894685	25/02/2026	54521	R$ 195,23
AXT7B14	116100T002894684	25/02/2026	54525	R$ 195,23
DUE5060	116100T002894690	25/02/2026	54521	R$ 195,23
QHF7B71	116100T002894686	25/02/2026	54521	R$ 195,23
RLI9B26	116100T002894687	25/02/2026	54521	R$ 195,23

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:8A5A49FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve**HOMOLOGAR,**em 26/05/2026, para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2026, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, desinfecção, asseio e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), equipamentos e ferramentas necessários à execução das atividades, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória/PR, condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, em favor da empresa:

MACHADO & SCHIO LTDA (55.264.215/0001-01), Item n° 01, totalizando o valor global de R$ 1.300,800,00 (Um milhão trezentos mil e oitocentos reais).

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, desinfecção, asseio e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), equipamentos e ferramentas necessários à execução das atividades, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória/PR, condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória – PR – CNPJ 75.967.760/0001-71.
CONTRATADA:
MACHADO & SCHIO LTDA (55.264.215/0001-01) totalizando o valor global de R$ 1.300,800,00 (Um milhão trezentos mil e oitocentos reais). Contrato n° 45/2026.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/05/2026.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/05/2026;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 27/05/2026 à 27/05/2027.
FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

União da Vitória – PR, 27 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:B3A36B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve**HOMOLOGAR,**em 26/05/2026, para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 34/2025, cujo objeto é o *Registro de preços para contratação de empresa especializada na*

prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar ou equipados com microprocessador com ou sem chip eletrônico de segurança através de sistemas, com fornecimento de cartões alimentação, personalizados com logotipo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme abaixo:

Fornecedor: TATOSA ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – ME - CNPJ sob n° 22.449.739/0001-18 - Vencedora do item n.º 01. **DESCRIÇÃO DO ITEM -** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS, MAGNÉTICOS OU DE TECNOLOGIA SIMILAR OU TAMBÉM EQUIPADOS COM MICROPROCESSADOR COM OU SEM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA ATRAVÉS DE SISTEMAS, COM FORNECIMENTO DE CARTÕES PERSONALIZADOS COM LOGOTIPO. **COM VALOR DE R$ 150,000 (CENTO E CINQUENTA REAIS**).
Taxa Administrativa Ofertada: (-)14,73% (quatorze inteiros e setenta e três percentuais negativos)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: *Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar ou equipados com microprocessador com ou sem chip eletrônico de segurança através de sistemas, com fornecimento de cartões alimentação, personalizados com logotipo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória – PR.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°64/2026
Fornecedor: TATOSA ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – ME - CNPJ sob n° 22.449.739/0001-18 - Vencedora dos iten(s) n.º 01. **DESCRIÇÃO DO ITEM -** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS, MAGNÉTICOS OU DE TECNOLOGIA SIMILAR OU TAMBÉM EQUIPADOS COM MICROPROCESSADOR COM OU SEM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA ATRAVÉS DE SISTEMAS, COM FORNECIMENTO DE CARTÕES PERSONALIZADOS COM LOGOTIPO. **COM VALOR DE R$ 150,000 (CENTO E CINQUENTA REAIS**).
Unidade: taxa administrativa
Taxa Administrativa Ofertada: (-)14,73% (quatorze inteiros e setenta e tres percentuais negativos)
VALOR UNITÁRIO (Com Desconto) R$ 127,90 (cento e vinte e sete reais e noventa centavos)
Valor Total (Com Desconto): R$ 767.400,00 (Setecentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais).

Recursos Orçamentários:
Descrição da Despesa: Material para distribuição - Dotação19.001.08.244.0015.2057.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/05/2026.
DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 27/05/2026;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 27/05/2026 à 27/05/2027.

União da Vitória – PR, 27 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:50602222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 270/2026

NOMEIA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC, DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Orgânica do Município de União da Vitória, Paraná, e considerando o Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012 e Artigo 7º da Lei Estadual nº 18.519/2015;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros que constituirão a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC**, do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, a qual fica assim constituída:

COORDENADOR MUNICIPAL:
ROBIN SCHMIDT - CPF 724.826.569-15

DIRETOR DE COMUNICAÇÃO
CLEOMAR BUENO DA ROCHA – CPF 882.244.659-34

DIRETOR OPERACIONAL:
PAULO CESAR DA SILVA– CPF 700.965.709-20

SECRETÁRIA:
JUCILENE R. ROSIN - CPF 067.804.459-75

Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 472/2025.

Art. 3° Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 21 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6424559B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 271/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido, o Senhor **ANSELMO EUCLIDES DE OLIVEIRA LIMA**, portador do RG 4.050.020-0 SESP/PR, CPF 582.172.609-59, do cargo de **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO**, da Secretaria Municipal de Esportes, a partir de 31 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9CAB6459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 272/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **ALINE CRISTINA MARTINS ZATORSKI**, CPF 067.188.569-32, da função de AUXILIAR ESCOLAR – PSS, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de maio de 2026.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0D7AE688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 279/2026

CONVOCA A ETAPA MUNICIPAL DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como a necessidade de fortalecer o controle social e contribuir para a construção das políticas públicas de saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a **Etapa Municipal da 14ª Conferência Municipal de Saúde no Município de União da Vitória/PR**, a realizar-se no dia 03 de Julho de 2026, na UNESPAR CENTRAL, com início às 8:00 horas.

Art. 2º A Etapa Municipal da 14ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil."**

Art. 3º Constituem objetivos da Conferência:
I – debater a situação de saúde da população e os desafios do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal;
II – propor diretrizes para subsidiar a elaboração e execução das políticas públicas de saúde;
III – fortalecer a participação popular e o controle social no SUS;
IV – Eleger as entidades, órgãos e instituições para a composição do Conselho Municipal de Saúde (Gestão 2027/2030);
V - Eleger os delegados(as) do segmento de usuários para participação na 14ª Conferência Estadual de Saúde.

Art. 4º A organização, coordenação e realização da Conferência ficarão sob responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º O regimento interno, programação, critérios de participação e eleição de delegados(as) serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D5FC63D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 280/2026

Regulamenta o procedimento de acesso a informações públicas, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de União da Vitória, garantidos no inciso XXXIII do art. 5º., no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, regulamentados pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos que garantem o acesso à informação na Administração Direta e Indireta, e a classificação de informações de acesso restrito, conforme dispõem a Lei Federal n. 12.527, de 2011, o inciso XXXIII do caput do art. 5º, o inciso II do §3º do art. 37 e o §2º do art. 216, da Constituição Federal.

§1º Subordinam-se ao regime deste Decreto:
I - os órgãos públicos integrantes da administração direta do Poder Executivo Municipal;
II - as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município;
III - no que couber, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos municipais diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.
§2º No caso do inciso III, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão ser alertadas, por meio de cláusula específica nos editais lançados e nos contratos e termos firmados, acerca da responsabilidade pelo acesso à informação e da publicidade que deve ser conferida às parcelas dos recursos públicos recebidos e a sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto considera-se:
I - informação - dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II - dados processados - dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;
III - documento - unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
IV - informação sigilosa - informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
V - informação pessoal - informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;
VI - tratamento da informação - conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VII - disponibilidade - qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VIII - autenticidade - qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
IX - integridade - qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
X - primariedade - qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;
XI - informação atualizada - informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam; e
XII - documento preparatório - documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

CAPÍTULO II
TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 3º Observado o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei n. 12.527, de 2011, a Prefeitura Municipal de União da Vitória promoverá a divulgação, independentemente de requerimento, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo Poder Executivo Municipal, em local de fácil acesso, conforme meios e instrumentos legítimos disponíveis, sobretudo via sítio eletrônico oficial na rede mundial de computadores (Internet).

§1º A Secretaria Municipal de Administração manterá seção específica no sítio eletrônico oficial denominada Portal da Transparência, a fim de facilitar à sociedade o acesso a informações de que trata o caput, seguindo orientações da Controladoria- Geral do Município (CGM) quanto ao seu conteúdo.

§2º Serão disponibilizados nos sítios na Internet dos órgãos e entidades, no mínimo, informações sobre:
I - banner na página inicial, que dará acesso à seção específica, ou seja, ao Portal da Transparência Municipal de que trata o §1º deste artigo;
II - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, e horários de atendimento ao público;
III - dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;
IV - repasses ou transferências de recursos financeiros a qualquer título;
V - execução orçamentária e financeira detalhada;
VI - licitações, dispensas e inexigibilidades realizadas e em andamento, incluindo os editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
VII - remuneração e subsídios recebidos por ocupante de cargo, posto, função e emprego público, incluídos os auxílios, as ajudas de custo, os jetons e quaisquer outros benefícios e vantagens pecuniárias, além dos proventos de aposentadoria e das pensões daqueles servidores e empregados públicos que estiverem na ativa, de maneira individualizada;
VIII - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 5º deste Decreto, telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC;
IX - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;

§3º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento para outra página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios ou sistemas governamentais.

§4º A divulgação das informações previstas no §2º deste artigo não exclui outras hipóteses de publicação e divulgação de outras informações previstas na legislação.

§5º O Portal da Transparência Municipal atenderá aos requisitos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 8º da Lei Federal n. 12.527, de 2011.

§6º Cada órgão e entidade da Administração Pública Direta e Indireta será responsável pela alimentação, atualização e manutenção das informações inseridas nas páginas que compõem o Portal da Transparência, no âmbito de suas competências legais e regimentais.

§7º Os órgãos e entidades deverão estabelecer rotina interna de trabalho destinada à constante atualização das informações de transparência ativa, garantindo sua exatidão, integridade, atualidade e conformidade com as exigências deste Decreto.

§8º A Controladoria-Geral do Município será responsável por supervisionar os órgãos e entidades municipais no que tange ao cumprimento dos requisitos para a eficácia da transparência ativa, nos moldes do descrito nos artigos 3º e 4º, de acordo com suas competências legais.

§9º A Controladoria-Geral poderá requisitar, a qualquer tempo, das Secretarias Municipais e dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, os dados, documentos e informações necessários ao cumprimento de suas atribuições relativas à transparência ativa.

Art. 4º Os sítios eletrônicos dos órgãos e das entidades municipais atenderão aos seguintes requisitos, entre outros:
I - conter formulário para pedido de acesso à informação;
II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
III - possibilitar gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
IV - possibilitar acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
V - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
VI - garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;
VII - indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade; e
VIII - garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO III
TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Seção I
Do Serviço de Informação ao Cidadão

Art. 5º O Serviço de Informações ao Cidadão - SIC tem o objetivo de:
I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Art. 6º Compete ao SIC:
I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
II - realizar o atendimento presencial e/ou eletrônico, com a orientação sobre o funcionamento do serviço de informações ao cidadão;
III - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido;
IV - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber; e
V - o fornecimento ao requerente da informação pretendida ou orientação sobre o local onde pode encontrá-la.

Art. 7º O SIC será instalado em unidade física identificada, de fácil acesso e aberta ao público, integrada ao funcionamento da Ouvidoria Geral do Município, e operacionalizada durante o seu horário de expediente.

Art. 8º O sítio eletrônico oficial da Prefeitura de União da Vitória deverá exibir, de forma destacada e contínua, os dados de contato do

SIC, destacando-se o endereço físico e virtual, um número de telefone e o endereço eletrônico da unidade (e-mail).

Seção II
Autoridade de Monitoramento da LAI

Art. 9º A Controladoria-Geral do Município (CGM), por meio da Divisão de Ouvidoria Geral e Transparência, é o órgão de monitoramento da Lei de Acesso à Informação no Poder Executivo Municipal, sendo responsável por coordenar as atividades realizadas pelo SIC, devendo orientar, exigir e supervisionar os órgãos e entidades municipais envolvidos, para que seja facultado o acesso à informação ao solicitante, ou para que a negação lhe seja apresentada com justificativas legais pertinentes, de forma efetiva e dentro dos prazos dispostos na Lei n. 12.527, de 2011, incluindo orientação sobre as instâncias recursais.

Parágrafo único. À Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), caberá disponibilizar os sistemas informatizados necessários ao registro, encaminhamento e controle dos pedidos de acesso à informação.

Seção III
Do Pedido de Acesso à Informação

Art. 10. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1º O pedido será apresentado em formulário padrão, por meio de sistema eletrônico específico ou presencialmente no SIC.

§ 2º O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.

Art. 11. O pedido de acesso à informação deverá conter:
I - nome do requerente;
II - número de documento de identificação válido;
III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Parágrafo único. Será facultado ao requerente de acesso à informação, devidamente identificado no sistema eletrônico, optar pela preservação de sua identidade perante os órgãos ou às entidades demandados, cabendo ao SIC resguardar o sigilo dos dados pessoais do solicitante, perante as demais unidades administrativas.

Art. 12. Não serão atendidos pedidos de informação que sejam:
I - genéricos em relação ao seu conteúdo, período solicitado, tipo de documento, agentes ou outra informação que impeça a especificação e delimitação do pedido;
II - desproporcionais ou desarrazoados, isto é, cujo atendimento possa comprometer a rotina de trabalho de uma unidade do órgão;
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade;
IV - que versem sobre informações pessoais sensíveis, referentes à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem, exceto quando houver autorização do interessado, autorização legal ou manifestado e justificado interesse público.
V - que contenha informação classificada como sigilosa pelo município, conforme previsto nos artigos 23 e 24 da Lei n. 12.527, de 2011;
VI - que contenham hipótese de sigilo com base em legislação específica, na forma do art. 22 da Lei n. 12.527, de 2011,

§1º Na hipótese do inciso III do caput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar ao requerente o local onde se encontram as informações para que esse proceda com a consulta, interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

§ 2º Para os fins do inciso III, consideram-se, entre outros, como não caracterizadores de pedido de acesso à informação, os requerimentos que:
I - formulem questionamentos de natureza abstrata ou especulativa;
II - solicitem a elaboração de pareceres técnicos, jurídicos ou administrativos sobre hipóteses genéricas ou hipotéticas;
III - demandem manifestação da Administração Pública acerca de juízo de valor, opinião institucional, posicionamento político ou análise crítica e interpretativa;
IV - contenham impugnação a atos administrativos ou manifestação de inconformismo com decisões administrativas, acompanhados de pedido de manifestação fundamentada da autoridade competente;
V - exijam produção de documentos ou relatórios que não existam previamente e cuja elaboração não esteja entre as atribuições ordinárias do órgão ou entidade.
§ 3º A negativa de acesso fundamentada na desproporcionalidade, na desrazoabilidade ou na exigência de trabalhos adicionais (incisos II e III do *caput*) não poderá ser genérica, devendo a autoridade competente proferir decisão fundamentada que demonstre concretamente o impacto significativo à atividade do órgão.

§ 4º Para a comprovação do impacto mencionado no § 3º, a resposta do órgão ou entidade deverá informar, no mínimo:
I – o formato atual e o volume aproximado das informações ou dados requeridos;
II – o tipo de tratamento necessário para analisar, interpretar ou consolidar os dados;
III – a análise objetiva de impacto, estimando a quantidade necessária de horas de trabalho para o atendimento em contraste com os recursos humanos disponíveis e a carga de trabalho regular do setor.
IV – a proposta de atendimento parcial ou mediante cronograma de entrega escalonada, cuja execução dependerá de concordância expressa do requerente.

Art. 13. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Seção IV
Do Procedimento de Acesso à Informação

Art. 14. Recebido o pedido de acesso à informação, a Divisão de Ouvidoria Geral e Transparência procederá, inicialmente, à análise de admissibilidade, verificando o atendimento aos requisitos previstos no art. 12 deste Decreto.

§1º Admitido o pedido e estando a informação disponível, o acesso deverá ser imediato.

§2º Constatada a inadmissibilidade do pedido, a Divisão de Ouvidoria Geral e Transparência indeferirá a solicitação, comunicando ao requerente, de forma justificada e no prazo de até 20 (vinte) dias, as razões do indeferimento, informando a possibilidade e o prazo de eventual recurso, com a indicação da autoridade que o apreciará e o modo como o recurso poderá ser protocolado.

Art. 15. Atendidos os requisitos de admissibilidade e não sendo possível o acesso imediato à informação, a Divisão de Ouvidoria Geral e Transparência, como unidade central do Sistema de Acesso à Informação, requisitará à unidade responsável pelo fornecimento da informação que, no prazo estabelecido, apresente:
I - a informação solicitada, de forma clara e objetiva; ou
II - a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão solicitada; ou
III - as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
IV - a comunicação de que não detém a informação, com a imediata indicação e remessa do requerimento ao órgão, setor ou entidade que a possua.

§1º As requisições internas previstas no caput deste artigo deverão ser atendidas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do seu recebimento, a fim de viabilizar a consolidação e resposta final ao cidadão dentro do prazo legal.

§2º Caso o prazo previsto no § 1º se revele insuficiente para o atendimento da solicitação, o órgão ou entidade demandado deverá encaminhar à Divisão de Ouvidoria Geral e Transparência, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis de seu vencimento, justificativa expressa e fundamentada para a prorrogação, limitada a até 10 (dez) dias.

§3º A prorrogação de que trata o § 2º poderá ser concedida uma única vez, observados os termos da legislação aplicável.

§4º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

§5º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do interessado.

§6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao interessado, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o interessado declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 16. De posse da resposta encaminhada pela unidade responsável, a Divisão de Ouvidoria Geral e Transparência deverá juntar a resposta no processo administrativo e encaminhá-la ao requerente, informando a possibilidade e o prazo de eventual recurso, com a indicação da autoridade que o apreciará e o modo como o recurso poderá ser protocolado.

§1º O prazo para o fornecimento da informação será de 20 (vinte) dias contados do recebimento do pedido.

§2º O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

Art. 17. Em se tratando de negativa de acesso, parcial ou total, a resposta deverá ser prestada dentro do prazo previsto neste instrumento, contendo as razões da denegatória, o fundamento legal, bem como orientando sobre a possibilidade, o canal e o prazo de recurso.

Parágrafo único. Quando a denegatória disser respeito à informação classificada, além das informações listadas no caput, a resposta ao requerente deverá mencionar, ainda, a autoridade classificadora, o número do documento e o procedimento para um eventual pedido de desclassificação de informação.

Art. 18. O serviço de busca e de fornecimento de informação é gratuito.
Parágrafo único. O órgão ou a entidade poderá cobrar exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados, quando o serviço de busca e de fornecimento da informação exigir reprodução de documentos pelo órgão ou pela entidade pública consultada.

Art. 19. Caso seja inviável ao órgão ou entidade municipal realizar a cópia ou impressão solicitada com equipamento próprio, o requerente poderá realizá-la às suas expensas, desde que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art. 20. Na hipótese prevista no artigo anterior, o original do documento público somente sairá do órgão ou entidade municipal sob a guarda de um servidor público, que supervisionará a realização da cópia ou impressão até a devolução do original.

Seção V
Do Procedimento para Recurso

Art. 21. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de 5 (cinco) dias, contado da sua apresentação.

§1º Quando o ato recorrido for de responsabilidade da autoridade máxima do órgão ou entidade, o recurso será encaminhado à Chefia do Poder Executivo Municipal, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do recurso.

§2º Da decisão recursal proferida pela Chefia do Poder Executivo Municipal, caberá somente pedido de reconsideração, exclusivamente para fins de reexame no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência da decisão.

§3º Providos quaisquer dos recursos, será fixado prazo não superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por 10 (dez) dias, com a devida justificativa, para que o titular do SIC cumpra a decisão.

CAPÍTULO IV
DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO AOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

Art. 22. São consideradas passíveis de restrição de acesso, no âmbito da Administração Pública Municipal, duas categorias de documentos, dados e informações:
I - Sigilosos: aqueles submetidos temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
II - Pessoais: aqueles relacionados à pessoa natural identificada ou identificável, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art. 23. São considerados imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município e, portanto, passíveis de classificação de sigilo, sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei, os documentos, dados e informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:
I - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
II - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações;
III - infringir legislações específicas que exijam o sigilo de determinadas informações.

Art. 24. As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem detidas pelos órgãos e entidades:
I - terão acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa a que se referirem, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de cem anos a contar da data de sua produção; e
II - poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.

Parágrafo único. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei nº 9.278, de 10 de maio de 1996.

Art. 25. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art. 26. O consentimento referido no inciso II docaputdo art. 24 não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:
I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização exclusivamente para o tratamento médico;
II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;

III - ao cumprimento de decisão judicial;
IV - à defesa de direitos humanos de terceiros; ou
V - à proteção do interesse público geral e preponderante.

Art. 27. A restrição de acesso a informações pessoais de que trata o art. 24 não poderá ser invocada quando:
I - houver o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações seja parte ou interessado;
II - as informações pessoais não classificadas estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de maior relevância; ou
III - for possível o tratamento e a proteção do dado por meio da ocultação, da anonimização ou da pseudonimização das informações pessoais relativas à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem.

Art. 28. Fica dispensado o consentimento expresso da pessoa quando o tratamento de documentos, dados e informações pessoais for necessário para o cumprimento de obrigação legal nos termos do art. 7º., II da Lei Federal 13.709, de 14/08/2018.

CAPÍTULO V
DA CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Art. 29. Os documentos, dados e informações sigilosas em poder de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Município, poderão ser classificados nos seguintes graus e prazos:
I - ultrassecreto: até 25 (vinte e cinco) anos;
II - secreto: até 15 (quinze) anos; e
III - reservado: até 5 (cinco) anos.

§ 1º A classificação da informação no grau ultrassecreto é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, permitida a competência dos Secretários Municipais e autoridades equivalentes para os graus secreto e reservado.
§ 2º Os documentos, dados e informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito e do Vice-Prefeito e respectivos cônjuges e filhos serão classificados como reservados e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

§ 3º Alternativamente aos prazos previstos neste artigo, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.

§ 4º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, o documento, dado ou informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

§ 5º Para a classificação do documento, dado ou informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação, e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:
I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município;
II - o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.

Art. 30. A formalização da decisão de classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, bem como de restrição de acesso à informação pessoal será feita mediante análise do caso concreto e publicação de ato que conterá, no mínimo, os seguintes elementos:
I - assunto sobre o qual versa a informação;
II - fundamento da classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, observados os critérios estabelecidos, bem como a restrição de acesso à informação pessoal;
III - indicação do grau e do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, bem como a indicação do prazo mínimo de restrição de acesso à informação pessoal;
IV - identificação da autoridade que a classificou.

Art. 31. A classificação de documentos, dados e informações será reavaliada pela autoridade classificadora, mediante provocação ou de ofício, com vistas à sua desclassificação ou à redução do prazo de sigilo.

§ 1º Na reavaliação a que se refere o caput deste artigo deverão ser examinadas a permanência dos motivos do sigilo e a possibilidade de danos decorrentes do acesso ou da divulgação da informação.

§ 2º Na hipótese de redução do prazo de sigilo da informação, o novo prazo de restrição manterá como termo inicial a data da sua produção.

§ 3º A lista de documentos, dados e informações classificados como sigilosos deverá ser reavaliada pela autoridade classificadora pelo menos a cada 2 (dois) anos, a contar da sua vigência.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS

Art. 32. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações tem por atribuições:
I - manifestar-se previamente nos casos de pedido de desclassificação ou reclassificação de informação sigilosa, emitindo parecer opinativo sobre a necessidade de ser mantida a classificação, ser procedida à desclassificação ou ser reclassificada a informação, visando dar suporte para a autoridade classificadora decidir;
II - emitir parecer prévio, de caráter opinativo, quando se tratar de recurso contra decisão que indefere o acesso à informação sob o fundamento de estar classificada como sigilosa.

Art. 33. Compõem a Comissão Mista de Reavaliação de Informações:
I - um representante da Controladoria-Geral do Município;
II - um representante da Procuradoria Municipal, integrante da carreira de Procurador do Município; e
III - um representante da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 34. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;
V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.
Parágrafo único. Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput deste artigo serão apuradas e punidas na forma da legislação em vigor.

Art. 35. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e deixar de observar o disposto na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, estará sujeita às sanções previstas no art. 32 e demais dispositivos da citada Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis nos termos das normas legais sobre licitações, contratos e parcerias.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Os prazos contidos neste Decreto são contados em dias corridos, iniciando-se em dia útil, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 27 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:BCC871C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025

No **4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ,** de 23 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3533, do dia 20 de maio de 2026:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a CONCEDENTE, poderá repassar a TOMADORA, a importância de R$ 707.780,00 (setecentos e sete mil, setecentos e oitenta reais) distribuídos conforme abaixo: R$ 112.320,00 (cento e doze mil, trezentos e vinte reais), para o exercício de 2025; R$ 143.820,00 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e vinte reais), para o exercício de 2026; R$ 154.320,00 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte reais), para o exercício de 2027; R$ 154.320,00 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte reais), para o exercício de 2028;

LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a CONCEDENTE, poderá repassar a TOMADORA, a importância de R$ 700.780,00 (setecentos mil, setecentos e oitenta reais) distribuídos conforme abaixo: R$ 112.320,00 (cento e doze mil, trezentos e vinte reais), para o exercício de 2025; R$ 136.820,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e vinte reais), para o exercício de 2026; R$ 154.320,00 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte reais), para o exercício de 2027; R$ 154.320,00 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte reais), para o exercício de 2028;

União da Vitória, 26 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8CBA05D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 320/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores **RICARDO HENRIQUE OLISKOWSKI, FELIPE DE CAIRES SCHLUGA e VITOR ANDRE BRANDÃO MULLER,** sob a presidência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, para verificar fatos relacionados ao Processo protocolado nº 4735/2026, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E79CC5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 322/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
LUCIELE ROSA	991504206	2017-2022	ENFERMEIRO 8 HORAS	08/06/2026 A 06/08/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:474FDEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 326/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Colocar a Servidora Municipal Senhora **ROSENEI TEREZINHA RATUCHINIAK**, ocupante do cargo de ZELADORA, com carga horária de 8h(oito) diárias, lotada na Secretaria Municipal de Administração, à disposição funcional da Câmara Municipal de União da Vitória, no período de 01 de junho a 06 de agosto de 2026, conforme Termo de Cessão nº 03/2026.
Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C80AAB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 328/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
CRISLAINE RAMOS MELO GARRAFA	1512440	2014-2019	PROFESSOR	25/05/2026 A 22/08/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CC6F5DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 330/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pela Lei Municipal nº 5208, de 08 de maio de 2025, a Administração Municipal, concede **FUNÇÃO GRATIFICADA**, ao seguinte Servidor Público conforme abaixo:

SÍMBOLO	PORCENTAGEM	SERVIDOR	FUNÇÃO	A PARTIR DE:
GF-05	30%	ANGELA MARIA CAPELETTI ANTONIUTTI	Responsável pela Equipe de Trabalho	01/06/2026

Art. 2º Fica revogada a Portaria 986/2025.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C72DAAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 333/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **Lotar** os seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	LOCAL LOTAÇÃO	CARGO	A PARTIR DE:
LUANE ROBERTA SUEK CUNHA	991506872	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	26/05/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:110B3E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 335/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **Lotar** os seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	LOCAL LOTAÇÃO	CARGO	A PARTIR DE:
ROBERTO RIVELINO GOMES	134101	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO	ZELADOR	26/05/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0C3D759B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 337/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **Lotar** o(s) seguinte(s) Servidor(es) Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	LOCAL LOTAÇÃO	CARGO	A PARTIR DE:
ESTER DE FRANÇA RUBI	357	CENTRAL DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO – SECRETARIA SAUDE	ENFERMEIRA	20/05/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:864D6566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 339/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

1º Fica Revogada a **PORTARIA Nº 331/2026**, em virtude de duplicidade.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de maio de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B3C75693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 340/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR, CNPJ/MF sob nº 75.967.760/0001-71.
CONTRATADA: LEIS LTDA, CNPJ/MF sob nº 03.725.725/0001-35
OBJETO: Contratação da empresa LEIS LTDA, para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, compreendendo a organização, catalogação, consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento contínuo do acervo de atos oficiais do Município de União da Vitória/PR.
VALOR GLOBAL: R$ R$ 92.292,00 (noventa e dois mil e duzentos e noventa e dois reais).
VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
FORO: Comarca de União da Vitória – PR.
GESTOR: Aloísio Francisco Salvatti (Secretário Municipal de Administração);
FISCAL: Sidnei Alves de Lima – Matrícula Funcional nº 1087101
FISCAL SUBSTITUTO: Danielle Witeki – Matrícula Funcional nº 1309901

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de maio de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E591C029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 341/2026

CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado CANDIDATO APROVADO para o cargo abaixo relacionado, referentes ao Edital 001/2025, e conforme PORTARIAS nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 28 DE MAIO a 03 DE JUNHO DE 2026, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, a pessoa abaixo identificada:

9° Chamada
Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Colocação	Candidato(a)
16º	GUSTAVO FURTOSO

Conforme Edital 001/2025, Item 13.15 – **não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 13.14 o candidato será eliminado do concurso público**

Documentação Necessária
01 foto 3X4
Carteira de Trabalho
Fotocópias
Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
Em caso de PPP e PCD – trazer o Laudo anexado na inscrição do Concurso Público.
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 27 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:BCCE0E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 342/2026

CONVOCA CANDIDATAS APROVADAS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2022

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocadas CANDIDATAS APROVADAS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 28 DE MAIO A 03 DE JUNHO DE

2026, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

18° Chamada
Cargo: Psicólogo I

Colocação	Candidato(a)
20º	PAOLA MAYARA KOCHAN

11° Chamada
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Colocação	Candidato(a)
11º	PATRICIA BOBRYK

Conforme Edital 002/2022, Item 10.15 – não assumindo a vaga e não havendo requerimento citado no item 10.14 o candidato será eliminado do concurso público.

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 27 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2D5CCC26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO Nº 03/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, **Sr. ARY CARNEIRO JUNIOR,** doravante denominado simplesmente **CEDENTE** e **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 123, Centro, União da Vitória-PR, neste ato representado por seu Presidente, **Senhor CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO,** doravante denominado **CESSIONÁRIO**, firmam a presente cessão, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto desta Cessão, CEDÊNCIA DE SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL, integrante do quadro próprio, para prestar serviço junto a **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, com ônus para origem, mediante ressarcimento no final do período da disposição funcional, nos termos da Lei Complementar nº 36/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PREFEITURA
A cedência será processada a pedido das entidades/órgãos interessados, com anuência expressa da Secretaria Municipal a que o servidor está lotado, também com expressa anuência do servidor público que deverá concordar com a cedência, desde que observado o interesse público, apresentando justificativa para a cessão, conforme Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 36/2023, bem como a inexistência de aumento de despesas e/ou prejuízo para o Município.
PARAGRAFO ÚNICO. A servidora cedida, abaixo relacionada, deverá comprovar mensalmente o cumprimento de carga horária.
I – ROSENEI TEREZINHA RATUCHINIAK, ocupante do cargo de ZELADORA, com carga horária de 8h(oito) diárias, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

A servidora cedida, não poderá realizar outras tarefas/função que não sejam as suas atribuições de concurso público em quanto estiver à disposição.
Encaminhar mensalmente ao Município de União da Vitória, Relatório de presença, assiduidade e pontualidade do(a) servidor(a) cedido(a) para efeito de registro em ficha funcional, de cálculos e pagamento de salário, sob pena do bloqueio da remuneração mensal.
A servidora cedida, não poderá solicitar suas férias em quanto estiver a disposição.
Encaminhar mensalmente ao setor de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de União da Vitória, comprovação do ressarcimento referente a remuneração da servidora cedida.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VENCIMENTOS
Os vencimentos correspondentes ao cargo acima especificado serão pagos pela **origem, mediante ressarcimento** sem qualquer alteração ou aumento de despesa em função da cedência.
A Câmara Municipal desde já sinaliza a disponibilidade de recursos financeiros e dotações orçamentária para o ressarcimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
A vigência da presente Cessão será de **01 de junho a 06 de agosto de 2026**, podendo, entretanto, ser interrompido a qualquer tempo mediante solicitação expressa do Chefe do Poder Executivo de União da Vitória, a bem do interesse público, ou prorrogado conforme Art. 3º, II, da Lei Complementar nº 36/2023.
PARÁGRAFO ÚNICO. O descumprimento de quaisquer das cláusulas da presente Cessão por parte da entidade Cessionária, ensejará a rescisão do mesmo, de pleno direito.
CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da presente Cessão poderá ser exercida pelo Município de União da Vitória, através de seu Prefeito Municipal ou seu representante designado, do Controlador Interno do Município, bem como pela Secretaria Municipal a que o servidor está lotado.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO
Concordam as partes cessionárias em manter entendimentos para comum acordo, procederem modificações na Cessão, desde que necessário, e que não alterem o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre os cessionários será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documento ou cartas.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

A presente Cessão poderá ser denunciado e/ou rescindido na ocorrência de inadimplemento por qualquer das partes, a qualquer das condições estabelecidas, devendo a denúncia e/ou rescisão serem comunicadas por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

A presente Cessão terá seu extrato publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Paraná, pelo Município de União da Vitória.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas desta Cessão, que não puderem ser resolvidas por mútuo acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem justo e conveniado as partes, firmam a presente Cessão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

União da Vitória, 22 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO
Prefeito Municipal de União da Vitória Presidente da Câmara Municipal

TESTEMUNHAS:

CPF:_____

CPF _____

TERMO DE CONCORDÂNCIA DE DISPOSIÇÃO FUNCIONAL

EU, ROSENEI TEREZINHA RATUCHINIAK, ocupante do cargo de **ZELADORA**, com carga horária de 8h(oito) diárias, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Considerando que através do Oficio nº 364/26, Câmara Municipal de União da Vitória, solicitou minha disposição funcional, **TOMO CIÊNCIA DA SOLICITAÇÃO E ACEITO PLENAMENTE MINHA DISPOSIÇÃO FUNCIONAL** para prestar serviços junto a Câmara Municipal de União da Vitória, cumprindo minha carga horária bem como minhas funções descritas no concurso público, para o período de **01 de junho a 06 de agosto de 2026**.

União da Vitória, 22 de maio de 2026.

ROSENEI TEREZINHA RATUCHINIAK
Servidora Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4846ACA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
TERMO DE RESCISÃO ATA 32/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2026

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05xxxxxx98, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa ELIAS BARBOSA DE SOUZA situada na cidade de Santa Vitoria - MG, inscrita no CNPJ sob nº 64.327.986/0001-91, representada por ELIAS BARBOSA DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob nº 00xxxxxx26, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com o processo administrativo 23/2026, parecer jurídico e protocolo 416/2026.

Cláusula Primeira: Fica Rescindido de forma Unilateral a Ata de registro de preços 32/2026;
Cláusula Segunda: os saldo dos Itens remanescentes passam para os proponentes melhores colocados no certame;

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente este termo.

Vitorino, em 27/05/2026

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:11B4A0C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 209, DE 27 DE MAIO DE 2026

Portaria 209, de 27 de maio de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. Lotar a servidora Daniele Giacomet, CPF/MF 077.681.xxx-xx, matrícula 115556, ocupante do cargo público de Técnica Administrativa, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 27 de maio de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:2B5BBA4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 210, DE 27 DE MAIO DE 2026

Portaria 210, de 27 de maio de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária ao servidor João Leonardo Favero – Engenheiro Civil, para participação em reunião técnica do convênio 141/2022 (termo de convênio que celebram o departamento de trânsito do Paraná – DETRAN/PR e o Município de Vitorino), em Curitiba/PR, nos dias 25 a 26 de maio de 2026.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 27 de maio de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:6C876DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 007/2026

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais; e
Considerando os achados relatados no Protocolo 3688/2026, que apontaram dificuldades de a empresa MARCELINO SEGURANÇA Ltda. manter fielmente o contrato com a Administração (Contrato 057/2026);
Considerando as recomendações da Procuradoria-Geral do Município de Vitorino.
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração de possível inadimplemento contratual da empresa MARCELINO SEGURANÇA Ltda
Art. 2º. A condução do referido processo caberá à Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade Pré-Contratual e Contratual, instituída pelo Decreto 5.941/2025, a qual deverá apresentar relatório final conclusivo sobre os fatos apurados.
Art. 3º. O processo deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vitorino, 27 de Maio de 2026

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Lorenset Gutstein
Código Identificador:5B6D43F3

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
RGF - ANEXO 1 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 2º BIM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL MAIO DE 2025 A ABRIL DE 2026

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art 15, inciso IV, a)

DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 meses)					
	LIQUIDADAS (a)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)		TOTAL (c= a + b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	R$	694.346,87	R$	-	R$	694.346,87
Pessoal Ativo	R$	694.346,87	R$	-	R$	694.346,87
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização OU DE CONTRATAÇÃO DE FORMA INDIRETA (§ 1º do art. 18 da LRF)						
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	R$	-	R$	-	R$	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R$	-	R$	-	R$	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração						
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração						
DESPESAS TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)	R$	694.346,87	R$	-	R$	694.346,87
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	R$	-	R$	-	R$	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	R$	694.346,87	R$	-	R$	694.346,87

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO		VALOR EXECUTADO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA	R$	126.096,41			R$	85.830,40
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS	R$	115.504,12			R$	78.620,52
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA	R$	9.166,49			R$	6.239,38
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS	R$	11.090,87			R$	7.549,25
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ	R$	85.448,89			R$	58.162,74
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ	R$	14.652,82			R$	9.973,78
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA	R$	538.715,42			R$	366.688,95
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL	R$	8.407,78			R$	5.722,95
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA	R$	9.091,88			R$	6.188,60
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA	R$	1.053,46			R$	717,06
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS	R$	5.634,14			R$	3.835,01
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU	R$	9.010,59			R$	6.133,26
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA	R$	3.593,92			R$	2.446,28
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	R$	69.446,34			R$	47.270,24
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA	R$	8.512,19			R$	5.794,02
TOTAL	R$	1.020.088,99	68%		R$	694.346,87

Fonte: Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região, Unidade Responsável Contabilidade, Emissão em 27/05/2026 13:51:42h.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e Nota de Rodapé: EM ATENDIMENTO AOS ENTES CONSORCIADOS QUE POSSUEM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50.000 HABITANTES OPTOU-SE POR RELATÓRIO QUADRIMESTRAL.
Não incluídos os valores referentes aos contratos de rateio por adesão para aquisição de pontos adicionais de sistema de videomonitoramento.

SÍLVIO ANTÔNIO DAMACENO
Presidente Do CISMEL

CRISTIANO CROZATTO NETO
Contador

HENRIQUE GARCIA FILETTI
Controle Interno

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:9168F141

GABINETE DO PRESIDENTE
RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2 BIM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL-NCP - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO**
			No 2º Bimestre	**%**	**Até 2º Bimestre**	**%**	
		(a)	**(b)**	**(b/a)**	**(c)**	**(c/a)**	**(a-c)**
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.308.500,00	1.308.500,00	115.620,34	8,84	729.367,15	55,74	579.132,85
RECEITAS CORRENTES	1.306.500,00	1.306.500,00	115.620,34	8,85	729.367,15	55,83	577.132,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.500,00	5.500,00	36.709,63	667,45	71.069,13	1.292,17	(65.569,13)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	5.500,00	5.500,00	36.709,63	667,45	71.069,13	1.292,17	(65.569,13)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.300.000,00	1.300.000,00	78.910,71	6,07	658.298,02	50,64	641.701,98
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.300.000,00	1.300.000,00	78.910,71	6,07	658.298,02	50,64	641.701,98
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.308.500,00	1.308.500,00	115.620,34	8,84	729.367,15	55,74	579.132,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.308.500,00	1.308.500,00	115.620,34	8,84	729.367,15	55,74	579.132,85
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**1.308.500,00**	**1.308.500,00**	**115.620,34**	**8,84**	**729.367,15**	**55,74**	**579.132,85**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre**
			No 2º Bimestre	**Até 2º Bimestre**		**No 2º Bimestre**	**Até 2º Bimestre**		
	(d)	**(e)**		**(f)**	**(g) = (e-f)**		**(h)**	**(i) = (e-h)**	**(j)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.308.500,00	1.308.500,00	160.600,28	391.323,86	917.176,14	169.835,55	315.571,71	992.928,29	315.571,71
DESPESAS CORRENTES	1.280.000,00	1.280.000,00	160.600,28	391.323,86	888.676,14	169.835,55	315.571,71	964.428,29	315.571,71
Pessoal e Encargos Sociais	685.600,00	685.600,00	149.691,08	282.323,31	403.276,69	149.691,08	282.323,31	403.276,69	282.323,31
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	594.400,00	594.400,00	10.909,20	109.000,55	485.399,45	20.144,47	33.248,40	561.151,60	33.248,40
DESPESAS DE CAPITAL	28.500,00	28.500,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00
Investimentos	28.500,00	28.500,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.308.500,00	1.308.500,00	160.600,28	391.323,86	917.176,14	169.835,55	315.571,71	992.928,29	315.571,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	1.308.500,00	1.308.500,00	160.600,28	391.323,86	917.176,14	169.835,55	315.571,71	992.928,29	315.571,71
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	338.043,29	-	-	413.795,44	-	413.795,44
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**1.308.500,00**	**1.308.500,00**	**160.600,28**	**729.367,15**	-	**169.835,55**	**729.367,15**	-	**729.367,15**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL-NCP. Emissão: 27/05/2026, às 13:20:39.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO**
			No 2º Bimestre	**%**	**Até 2º Bimestre**	**%**	
		(a)	**(b)**	**(b/a)**	**(c)**	**(c/a)**	**(a-c)**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transporte							

Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre**
			No 2º Bimestre	**Até 2º Bimestre**		**No 2º Bimestre**	**Até 2º Bimestre**		
	(d)	**(e)**		**(f)**	**(g) = (e-f)**		**(h)**	**(i) = (e-h)**	**(j)**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR4171101-110-TECRIBYUPMRRB-3 - Emitido por: CRISTIANO CROZATTO NETO Pág 1 / 1

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:1631AF4B

GABINETE DO PRESIDENTE
RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 2º BIM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL-NCP - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 2º Bimestre	**Até 2º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 2º Bimestre**	**Até 2º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.308.500,00	1.308.500,00	160.600,28	391.323,86	100,00	917.176,14	169.835,55	315.571,71	100,00	992.928,29
SEGURANÇA PÚBLICA	1.308.500,00	1.308.500,00	160.600,28	391.323,86	100,00	917.176,14	169.835,55	315.571,71	100,00	992.928,29
Administração Geral	1.308.500,00	1.308.500,00	160.600,28	391.323,86	100,00	917.176,14	169.835,55	315.571,71	100,00	992.928,29
TOTAL (III) = (I + II)	**1.308.500,00**	**1.308.500,00**	**160.600,28**	**391.323,86**	**100,00**	**917.176,14**	**169.835,55**	**315.571,71**	**100,00**	**992.928,29**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL-NCP. Emissão: 27/05/2026, às 13:28:28. NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÝRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)
Identificador: WPR48611101-110-WIPEQRCJWRYXU-4 - Emitido por: CRISTIANO CROZATTO NETO									Pág1/ 1	

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:38B8B2DF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE AJUSTE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 007.2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025
CONTRATO Nº 007/2025
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 007/2025

O MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, INSCRITO NO CNPJ SOB N.º 95.589.255/0001-48, COM SEDE À AVENIDA VEREADOR VALMIR ANTÔNIO ALEXANDRE, N° 279, NESTA CIDADE, ESTADO DO PARANÁ, AQUI REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. GIVANILDO TRUMI A SEGUIR DENOMINADA SIMPLESMENTE PREFEITURA, E, DE OUTRO LADO MUSICOMANIA LTDA, ESTABELECIDA NA RUA IRMA MARIA BERNARDA, 410, SALA 10, CENTRO, NA CIDADE DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 32.848.022/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, CELEBRAM O PRESENTE TERMO ADITIVO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS A SEGUIR RELACIONADAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
1.1. EMENTA: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. CORREÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. INCLUSÃO DE VALOR MENSAL E QUANTITATIVO DE MESES. SANEAMENTO DE OMISSÃO FORMAL. FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO
2.1. Verifica-se que, por ocasião da formalização do **Primeiro Termo Aditivo** ao Contrato nº 007/2025, embora tenha sido realizada a prorrogação do prazo de vigência, não constaram de forma expressa o valor mensal da contratação e a quantidade de meses correspondentes ao período prorrogado.
2.2. Ressalta-se que tal ausência caracteriza-se como falha de natureza estritamente formal, não implicando em qualquer alteração do objeto contratado, tampouco em modificação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez que os valores praticados permaneceram os mesmos originalmente pactuados, sendo plenamente identificáveis nos documentos que instruem o processo administrativo.
2.3. Dessa forma, o presente instrumento tem por finalidade promover a devida regularização e complementação das informações, com a inclusão expressa do valor mensal e do quantitativo de meses, conferindo maior clareza, transparência e segurança jurídica ao ajuste contratual.
2.4. Importante destacar que a presente retificação não configura alteração contratual substancial, mas tão somente o saneamento de omissão formal, em conformidade com os princípios da legalidade, transparência e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS: TECLADO, VIOLÃO E MUSICALIZAÇÃO. CARGA HORARIA: 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS. MANHÃ: 08:00 ÀS 12:00 H. TARDE: 13:00 ÀS 17:00 H. NÚMERO MÁXIMO DE ALUNOS POR TURMA: 20 ALUNOS. LOCAL: CENTRO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. CRONOGRAMA A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PRÓPRIA MENSAL	8	MENSAL	R$ 5.800,00	R$ 46.400,00
Total						**R$ 46.400,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO
3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 14.133/2021.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, quando físico, ou, sendo eletrônico, em apenas 1 (uma) via.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 27 de maio de 2026.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

VALDINEI LUIZ RISSO
CPF: 045.047.349-07
Musicomania LTDA
CNPJ: 32.848.022/0001-00

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:8CC87F2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE AJUSTE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 026.2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025
CONTRATO Nº 026/2025
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 026/2025
O MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, INSCRITO NO CNPJ SOB N.º 95.589.255/0001-48, COM SEDE À AVENIDA VEREADOR VALMIR ANTÔNIO ALEXANDRE, N° 279, NESTA CIDADE, ESTADO DO PARANÁ, AQUI REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. GIVANILDO TRUMI A SEGUIR DENOMINADA SIMPLESMENTE PREFEITURA, E, DE OUTRO LADO LHEID NARA DA SILVA BUSATA, ESTABELECIDA NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 711, CENTRO SUL, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 24.949.971/0001-40, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, CELEBRAM O PRESENTE TERMO ADITIVO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS A SEGUIR RELACIONADAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
1.1. EMENTA: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2025. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. CORREÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. INCLUSÃO DE VALOR MENSAL E QUANTITATIVO DE MESES. SANEAMENTO DE OMISSÃO FORMAL. FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO
2.1. Verifica-se que, por ocasião da formalização do **Primeiro Termo Aditivo** ao Contrato nº 026/2025, embora tenha sido realizada a prorrogação do prazo de vigência, não constaram de forma expressa o valor mensal da contratação e a quantidade de meses correspondentes ao período prorrogado.
2.2. Ressalta-se que tal ausência caracteriza-se como falha de natureza estritamente formal, não implicando em qualquer alteração do objeto contratado, tampouco em modificação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez que os valores praticados permaneceram os mesmos originalmente pactuados, sendo plenamente identificáveis nos documentos que instruem o processo administrativo.
2.3. Dessa forma, o presente instrumento tem por finalidade promover a devida regularização e complementação das informações, com a inclusão expressa do valor mensal e do quantitativo de meses, conferindo maior clareza, transparência e segurança jurídica ao ajuste contratual.
2.4. Importante destacar que a presente retificação não configura alteração contratual substancial, mas tão somente o saneamento de omissão formal, em conformidade com os princípios da legalidade, transparência e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS DE DANÇA EM RITMOS VARIADOS (BALLET CLÁSSICO, DANÇAS URBANAS, JAZZ E DANÇAS CONTEMPORÂNEAS), COM PROFISSIONAL REGISTRADO COMO ARTISTA NA FUNÇÃO BAILARINO E/OU DANÇARINO. PERFAZENDO CARGA HORÁRIA DE 16 (DEZESSEIS DUAS) HORAS SEMANAIS, CONFORME CRONOGRAMA DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. MANHÃ: 08:00 ÀS 12:00 H. TARDE: 13:00 ÀS 17:00 H.	Ativa Fit Personal Studio Serviços	8	MENSAL	R$ 3.690,00	R$ 29.520,00
Total						**R$ 29.520,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO
3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 14.133/2021.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, quando físico, ou, sendo eletrônico, em apenas 1 (uma) via.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 27 de maio de 2026.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

LHEID NARA DA SILVA BUSATA
CPF: 082.459.079-10
24.949.971 Lheid Nara Da Silva Busata
CNPJ: 24.949.971/0001-40

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:8261F3E8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE FENIX		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o

		Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.810.000,00	931.886,29
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	485.000,00	120.107,44
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	250.000,00	148.902,22
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	550.000,00	304.961,53
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	525.000,00	357.915,10
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.490.824,85	11.034.651,60
2.1- Cota-Parte FPM	22.092.824,85	6.937.323,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.000.000,00	6.937.323,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.092.824,85	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	3.621.855,82
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	49.375,26
2.4- Cota-Parte ITR	728.000,00	34.598,54
2.5- Cota-Parte IPVA	470.000,00	391.498,48
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**36.300.824,85**	**11.966.537,89**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**6.479.600,00**	**2.206.930,32**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**2.595.606,22**	**784.704,16**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.503.000,00	1.671.021,20
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.503.000,00	1.671.021,20
6.1.1- Principal	4.500.000,00	1.651.803,54
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	19.217,66
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.979.600,00**	**-555.126,78**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.954.475,16	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.954.475,16	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.625.496,36**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.094.616,48	1.747.436,78	1.747.436,78	1.679.456,04	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.573.808,24	1.747.436,78	1.747.436,78	1.679.456,04	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.221.000,00	425.032,94	425.032,94	403.836,03	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.352.808,24	1.322.403,84	1.322.403,84	1.275.620,01	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	520.808,24	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	520.808,24	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.455.562,97	1.455.562,97	1.428.566,88	0,00	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.455.562,97	1.455.562,97	1.428.566,88	0,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.455.562,97	1.455.562,97	1.428.566,88	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		1.169.714,84	1.455.562,97	1.455.562,97	87,11
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	167.102,12	215.458,23	215.458,23	48.356,11	12,89

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	446.491,06	1.954.475,16	417.747,95	0,00	1.536.727,21	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	446.491,06	1.828.601,02	291.873,81	0,00	1.536.727,21	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	125.874,14	125.874,14	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.474.355,51	1.156.361,56	1.112.617,12	973.200,37	43.744,44
20.1- Educação Infantil	1.157.966,00	293.558,25	279.344,91	254.987,52	14.213,34
20.2- Ensino Fundamental	2.759.122,85	862.803,31	833.272,21	718.212,85	29.531,10
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	300.266,66	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	257.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.715.897,09	2.611.924,53	2.568.180,09	2.401.767,25	43.744,44
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.378.966,00	718.591,19	704.377,85	658.823,55	14.213,34
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.336.931,09	1.893.333,34	1.863.802,24	1.742.943,70	29.531,10

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.112.617,12
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.206.930,32
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%					48.356,11
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL					14.276,49
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**3.256.914,84**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.991.634,47	3.256.914,84	27,22
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	117.895,67	0,00	0,00	0,00	117.895,67
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	117.625,67	0,00	0,00	0,00	117.625,67
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	270,00	0,00	0,00	0,00	270,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		290.000,00		142.733,14	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		290.000,00		141.862,82	
31.1.1- Salário-Educação		290.000,00		140.335,60	
31.1.2- PDDE		0,00		0,00	
31.1.3- PNAE		0,00		0,00	
31.1.4 - PNATE		0,00		0,00	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		0,00		1.527,22	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00		0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		870,32	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	845.612,49	204.120,39	167.913,72	114.266,96	36.206,67

CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS					
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	18.462,50	17.862,50	0,00	0,00	17.862,50
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	421.750,00	86.557,82	79.672,77	48.781,49	6.885,05
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	225.399,99	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	180.000,00	99.700,07	88.240,95	65.485,47	11.459,12

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.098.776,24	3.107.918,73	3.027.967,62	2.766.923,37	79.951,11
33.1- Despesas Correntes	9.703.324,89	3.044.111,68	2.988.681,77	2.733.041,17	55.429,91
33.1.1- Pessoal Ativo	6.124.808,24	2.320.843,07	2.320.843,07	2.241.150,88	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	535.666,65	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.042.850,00	723.268,61	667.838,70	491.890,29	55.429,91
33.2- Despesas de Capital	395.451,35	63.807,05	39.285,85	33.882,20	24.521,20
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	395.451,35	63.807,05	39.285,85	33.882,20	24.521,20

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	295.808,24	471.674,79
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.671.021,20	140.335,60
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.684.491,79	40.493,21
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	282.337,65	571.517,18
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	7.000,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	10.298,39
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	289.337,65	561.218,79
Notas Explicativas		

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	***ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS***	***CÁSSIO BRESSAN TONIELLO***
Prefeito	Contador	Tesoureiro

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:B3DB2009

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE FENIX	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.000.000,00
Previsão Atualizada	54.789.824,85
Receitas Realizadas	19.856.300,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.565.948,75
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.030.680,00
Dotação Atualizada	56.386.453,60
Despesas Empenhadas	17.620.056,73
Despesas Liquidadas	15.874.698,21
Despesas Pagas	15.124.775,67
Superávit Orçamentário	3.981.602,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	17.605.558,62
Despesas Liquidadas	15.860.200,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	42.632.780,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.552.780,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.028.984,97
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-15.350.572,10	1.357.030,96	-8,84

Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.810.252,80	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.551.401,71	0,00	882.041,37	669.360,34
Poder Executivo	1.551.401,71	0,00	882.041,37	669.360,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.080.693,83	0,00	2.405.065,05	675.628,78
Poder Executivo	3.080.693,83	0,00	2.405.065,05	675.628,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.632.095,54	0,00	3.287.106,42	1.344.989,12

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.256.914,84	25,00		27,22
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.455.562,97	70,00		87,11
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	6.293.806,51	15.105.449,76		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2026**	**2036**	**2046**	**2061**
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**		
Receitas da Alienação de Ativos	9.318,30	290.681,70		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	338.000,00	341.221,59		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.584.204,58	15,00		13,24
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,95			

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	***ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS***
Prefeito	Contador
CÁSSIO BRESSAN TONIELLO	
Tesoureiro	

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:F2AEEE07

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
4953 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - 410.005,68

Decreto nº. 4953/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste para o exercício financeiro de 2026 crédito adicional suplementar no valor de R$ 410.005,88 (quatrocentos e dez mil, cinco reais e oitenta e oito centavos) conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexo I ao presente decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua edição (05/05/2026).

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 63º anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Município de São Jorge D'Oeste - 2026			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Anexo I - Decreto nº 4953/2026 de05/05/2026	**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 10462 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1213	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	254.331,04	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	254.331,04
Suplementar	Superávit Financeiro	25.674,64	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	25.674,64
Transferência	Anulação de Dotações	130.000,00	0,00
Transferência	Anulação de Dotações	0,00	130.000,00

Despesa					
03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER		Acréscimo	800,00
03.002		Centro de Referencia em Assistencia Social - CRAS		Abertura	
08.122.0008.2011		Manutenção das Atividades do CRAS		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
800	00978	IGD - Programa Auxílio Brasil			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acréscimo	5.093,78
10.001		Departamento de Educação		Abertura	
12.361.0013.2040		Manutenção do Ensino		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
3155	00144	Construção Escolar Dist. Dr. Antônio Paranhos			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acréscimo	37.325,86
10.001		Departamento de Educação		Abertura	
12.365.0013.2043		Educação Infantil		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
3475	00146	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acréscimo	80.404,57
10.005		Departamento de Cultura		Abertura	
13.392.0014.2046		Difusão Cultural		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3706	01089	REPASSE POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC 2025 (CICLO 2) PLANO ACÃO			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acréscimo	48.018,78
10.006		Departamento de Esportes		Abertura	
27.812.0015.2047		Fundo Municipal do Esporte		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
3756	01095	REPASSE ESTADUAL ESPORTE, POL PUB MUNICIPIO SEDE			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acréscimo	21.230,45
10.006		Departamento de Esportes		Abertura	
27.812.0015.2047		Fundo Municipal do Esporte		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3771	01095	REPASSE ESTADUAL ESPORTE, POL PUB MUNICIPIO SEDE			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acréscimo	49.980,00
10.006		Departamento de Esportes		Abertura	
27.812.0015.2047		Fundo Municipal do Esporte		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
3781	01096	REPASSE SEC EST ESPORTE LIN 1, INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acréscimo	8.132,36
10.006		Departamento de Esportes		Abertura	
27.812.0015.2048		Atividades Esportivas		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3897	01075	Transferencia do Fundo Estadual do Esporte - FEE- Programa Esporte que			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acréscimo	16.742,28
	10.006	Departamento de Esportes		Abertura	

27.812.0015.2048	Atividades Esportivas		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3895 01079	Transf do Fundo Estadual do Esporte - Reforma do Centro Poliesportivo Egidio			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acréscimo	12.277,60
10.006	Departamento de Esportes		Abertura	
27.812.0015.2048	Atividades Esportivas		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA		
3895	01079 Transf do Fundo Estadual do Esporte - Reforma do Centro Poliesportivo Egidio			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo	91.000,00
11.002	Departamento de Atenção em Saude		Abertura	
10.301.0011.2053	Bloco de Atenção Básica em Saúde		Transferência	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
4345	00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Transferência	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo	28.000,00
11.002	Departamento de Atenção em Saude		Abertura	
10.301.0011.2053	Bloco de Atenção Básica em Saúde		Transferência	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
4355	00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Transferência	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE SAÚDE		Anulação	119.000,00
11.002	Departamento de Atenção em Saude		Abertura	
10.301.0011.2053	Bloco de Atenção Básica em Saúde		Transferência	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4380	00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Transferência	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS		Anulação	11.000,00
12.002	Departamento de Infra Estrutura Rural		Abertura	
26.782.0009.1060	Programa Estrada do Agricultor		Transferência	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4840	00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Transferência	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS		Acréscimo	11.000,00
12.002	Departamento de Infra Estrutura Rural		Abertura	
26.782.0009.1060	Programa Estrada do Agricultor		Transferência	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
4870	00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Transferência	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	254.331,04	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	254.331,04	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	25.674,64	0,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	25.674,64	#
Transferência	Anulação de Dotações	Acréscimo	130.000,00	0,00	#
Transferência	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	130.000,00	#
Transferência	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	130.000,00	#

Publicado por:
Ivanir da Silva
Código Identificador:48E5C767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVOS DOS CONTRATOS E PRORROGAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ADITIVO	**Nº CONTRATO**	**LICITAÇÃO**	**OBJETO**	**NOVA VIGÊNCIA**	**VALOR**	**CONTRATADA**
2º	17/2024	PE 07/2024	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	15/05/2027	R$ 186.409,60	GRUP MAZON CLINC VET E PETSHOP LTDA CNPJ:45.853.852/0001-60
2º	47/2025	CE 06/2025	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	26/08/2026		LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA CNPJ:23.146.943/0001-22
2º	10/2024	PE 02/2024	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	27/03/2027	R$ 104.467,86	40.185.364 JOÃO VITOR ROSA MILAROSKI CNPJ:40.185.364/0001-08
Nº ADITIVO	**Nº ATA**	**LICITAÇÃO**	**OBJETO**	**NOVA VIGÊNCIA**	**VALOR**	**CONTRATADA**
1º	49/2025	PE 17/2025	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	08/05/2027	R$ 111.441,67	LETICIA SELIMONIS DE LIMA E CIA LTDA CNPJ: 11.706.743/0001-06
1º	50/2025	PE 17/2025	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	08/05/2027	R$ 100.770,80	SUPERMECADO NEGRELLI LTDA CNPJ: 00.462.400/0001-19

Publicado por:
Alessandra Narlock de Souza
Código Identificador:5BBAF65E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 002/2026

EDITAL 002/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP

EDITAL Nº 001/2026

O Sr. **Sérgio Mesquita de Oliveira, presidente da CÃMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ** – **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no **Edital 001/2026**, **RESOLVE**, publicar o Edital de Deferimento e Indeferimento Preliminar dos Pedidos de Isenções e Pedidos de Condições Especiais, conforme segue:

1º. Ficam **DEFERIDAS PRELIMINARMENTE** as **Inscrição** dos candidatos abaixo relacionados, que se declararam **AFRODESCENDENTES,** como segue:

Nº Inscrição	Candidato	Cargo	Condições
36944	Kethely Magna Scherbai Ferreira	01 - Auxiliar Administrativo	Afrodescendentes
37208	Keilla Jaiane Batista De Oliveira	01 - Auxiliar Administrativo	Afrodescendentes
37347	José Claudio Batista De Oliveira	01 - Auxiliar Administrativo	Afrodescendentes
36647	Joycelaine Gomes Quadra	03 - Procurador Jurídico	Afrodescendentes
36651	Harryson Jonas Da Silva De Almeida	03 - Procurador Jurídico	Afrodescendentes
36812	Marcus Vinicius Camargo Salgo	03 - Procurador Jurídico	Afrodescendentes
37276	Luís Fernando Silva Da Cunha	03 - Procurador Jurídico	Afrodescendentes
37335	Lucas Willian Santos De Souza	03 - Procurador Jurídico	Afrodescendentes

2º. Ficam **DEFERIDAS PRELIMINARMENTE** as solicitações de **Isenção da Taxa de Inscrição** aos candidatos abaixo relacionados, que comprovaram sua inscrição no Cadastro Único, estabelecido no **Edital nº 001/2026,** conforme segue:

Nº Inscrição	Candidato	Cargo	Condições
37310	Arnon Gabriel De Lima Mayer	01 - Auxiliar Administrativo	Cadastro Único
37208	Keilla Jaiane Batista De Oliveira	01 - Auxiliar Administrativo	Cadastro Único
37347	José Claudio Batista De Oliveira	01 - Auxiliar Administrativo	Cadastro Único
36767	Jasimara Aparecida De Lima	02 - Contador	Cadastro Único
36686	Juliana Da Silva Giaretta	03 - Procurador Jurídico	Cadastro Único
37058	Luciano Hasper	03 - Procurador Jurídico	Cadastro Único
36734	Elaine Almeida Fonseca Da Rosa	04 - Serviços Gerais	Cadastro Único
36793	Arthur Luiz Gomes	05 - Técnico Legislativo	Cadastro Único
36803	Benhour Alecrim Agostini	05 - Técnico Legislativo	Cadastro Único

3º. Ficam **DEFERIDAS PRELIMINARMENTE** as solicitações de **Isenção da Taxa de Inscrição** aos candidatos abaixo relacionados, que enviaram a **Declaração de Desemprego,** conforme segue

Nº Inscrição	Candidato	Cargo	Condições
36849	Djana Djola Lacorte Schmitz	02 - Contador	Desemprego

4º. Ficam **DEFERIDAS PRELIMINARMENTE** as solicitações de **Isenção da Taxa de Inscrição** aos candidatos abaixo relacionados, que comprovaram serem **doadores de medula**, conforme segue:

Nº Inscrição	Candidato	Cargo	Condições
36667	Fabio Henrique Amaral De Melo	01 - Auxiliar Administrativo	Doador de Medula
37093	Francisco Alaor Cardoso Neto	01 - Auxiliar Administrativo	Doador de Medula
37289	Michael Bussola	02 - Contador	Doador de Medula
36651	Harryson Jonas Da Silva De Almeida	03- Procurador Jurídico	Doador de Medula
36958	Karina Wentland Dias	03- Procurador Jurídico	Doador de Medula
36654	João Victor Santos Felinto Da Silva	03- Procurador Jurídico	Doador de Medula
36690	Hany Carulliny Petrachim Iadicola	03- Procurador Jurídico	Doador de Medula
36708	Guilherme Grillo Ferraz	03- Procurador Jurídico	Doador de Medula
36712	Julio Cesar Idalgo	03- Procurador Jurídico	Doador de Medula
36759	Ailton Akira Alves Cordeiro	03- Procurador Jurídico	Doador de Medula
36812	Marcus Vinicius Camargo Salgo	03- Procurador Jurídico	Doador de Medula
36861	Natalino Adriano De Morais Monteiro	03- Procurador Jurídico	Doador de Medula
36918	Lupecinio Rodrigo Garbin	03- Procurador Jurídico	Doador de Medula
36939	Marcelo Yukio Nakagawa	03- Procurador Jurídico	Doador de Medula
36979	Andre Luiz Quagliotto	03- Procurador Jurídico	Doador de Medula
37236	Daniel Da Silva Costa Lazzari	03- Procurador Jurídico	Doador de Medula
37314	Thalia De Jesus Machado	03- Procurador Jurídico	Doador de Medula
37335	Lucas Willian Santos De Souza	03- Procurador Jurídico	Doador de Medula
37354	Átila Da Silveira Strapasson	03- Procurador Jurídico	Doador de Medula
37365	Robert Capote De Oliveira	03- Procurador Jurídico	Doador de Medula
37375	Eduarda Desplanches Buard	03- Procurador Jurídico	Doador de Medula
36659	Igor Marconi	05 - Técnico Legislativo	Doador de Medula
36930	Joao Paulo Duarte Rodrigues	05 - Técnico Legislativo	Doador de Medula
37217	Jhenifer Aparecida Da Silva Moura	05 - Técnico Legislativo	Doador de Medula

5º. Ficam **DEFERIDAS PRELIMINARMENTE** as solicitações de **Isenção da Taxa de Inscrição** aos candidatos abaixo relacionados, que comprovaram serem **doadores de sangue**, conforme segue:

Nº Inscrição	Candidato	Cargo	Condições
36980	Milene Iarrocheski	03- Procurador Jurídico	Doador de Sangue
37291	Alexandre Matos Lima	03- Procurador Jurídico	Doador de Sangue
36709	Ademir Lucas Amorim dos Santos	03- Procurador Jurídico	Doador de Sangue
37334	Jose Henrique Crispim Coutinho	04 - Serviços Gerais	Doador de Sangue
36758	Celso Fernando Bolonha	05 - Técnico Legislativo	Doador de Sangue
36830	Deborah Caroline Tholken Deimling	05 - Técnico Legislativo	Doador de Sangue

6º.Ficam **DEFERIDAS PRELIMINARMENTE** as **condições especiais** aos candidatos abaixo relacionados, que se declararam **PcDs,** como segue:

Nº Inscrição	Candidato	Cargo	Condições
37347	José Claudio Batista de Oliveira	01 - Auxiliar Administrativo	PCD
36755	leonardo ravel tauchert	05 - Técnico Legislativo	PCD

7º. Ficam **DEFERIDAS PRELIMINARMENTE** as solicitações de **Isenção da Taxa de Inscrição** aos candidatos abaixo relacionados, que comprovaram terem **trabalhado nos últimos pleitos eleitorais,** conforme segue:

Nº Inscrição	Candidato	Cargo	Condições
37251	Jessica Cristina Zanuto	01 - Auxiliar Administrativo	Pleito Eleitoral
37352	Franciely Aparecida Contrigiani	03 - Procurador Jurídico	Pleito Eleitoral
36676	João Gustavo Dos Santos Machado	05 - Técnico Legislativo	Pleito Eleitoral
36700	Fabio Luis Carbonera	05 - Técnico Legislativo	Pleito Eleitoral
36873	Jose Flavio Maia Santos	05 - Técnico Legislativo	Pleito Eleitoral
37102	Andrey Pedroso	05 - Técnico Legislativo	Pleito Eleitoral
37296	Maikon Andre Ceolato	05 - Técnico Legislativo	Pleito Eleitoral

8º. Ficam **INDEFERIDAS PRELIMINARMENTE** as **Inscrições** dos candidatos abaixo relacionados, por não apresentarem a documentação comprobatória **da condição solicitada, como segue:**

Nº Inscrição	Candidato	Cargo	Condições
37341	Elizangela Ferreira	04 - Serviços Gerais	Indeferido - Falta Documentação
37320	Josiane Flores Munis Da Silva	03- Procurador Jurídico	Indeferido - Falta Documentação
36998	Allan Vinicius Felismino De Oliveira	05 - Técnico Legislativo	Indeferido - Falta Documentação

Altamira do Paraná/PR, 26 de maio de 2026

SÉRGIO MESQUITA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Altamira do Paraná/Paraná

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:36D9BB05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 134/2026 ID 3716 - 135/2029 - 136-2026 - 137/2026- 138/2026- 139/2026- 139/2026 - 140/2026 - 141/2026 - 142/2026 - 143/2026 - 144/2026 - 145/2026 - 146/2026 - 147/2026 - 148/2026 - 149/2026 - 150/2026 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2026 ID 3716

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

SRP Nº 011/2026

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: CIRURGICA PARANAVAÍ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº **30.766.874/0001-15.**

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES MATERIAIS HOSPITALARES, NA CIDADE DE AMAPORÃ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã

Item	Quant.	Unid.	Descrições dos Objetos	Código BR	Marca	valor unit	valor total
1	3	Unid	**Ambú Infantil** - Reanimador infantil em silicone, com balão de insuflação transparente, com máscara facial anatômicacom bojo de policarbonato e coxim auto-inflável, conexão de entrada para alimentação de oxigênio, válvulaunidirecional,com dispositivo de segurança. Apresentar registro do produto na Anvisa e Catálogo	**BR0456413**	SAFTI	R$ 119,00	R$ 357,00
2	3	Unid.	**Ambú Adulto -** Reanimador infantil em silicone, com balão de insuflação transparente, com máscara facial anatômicacom bojo de policarbonato e coxim auto-inflável, conexão de entrada para alimentação de oxigênio, válvulaunidirecional,com dispositivo de segurança. Apresentar registro do produto na anvisa e catálogo	**BR0456403**	SAFTI	R$ 116,00	R$ 348,00
58	50	CX	**Agulha hipodérmica descartável**: canhão plástico atóxico em polipropileno sem rebarbas; haste em aço inox; com bisel trifacetado em ponta afiada cilíndrica-oca-reta; com perfeita adaptação ao canhão; protetor plástico, atóxico em polipropileno; nas dimensões de **38 x 0,60mm**; embalado em material que garanta esterilidade individual, estéril; o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 09259. Embalagem com 100 unidades		MEDIX	R$ 7,67	R$ 383,50
59	50	CX	**Agulha hipodérmica descartável:** canhão plástico atóxico em polipropileno sem rebarbas; haste em aço inox; com bisel		MEDIX	R$ 9,00	R$ 450,00

			trifacetado em ponta afiada cilíndrica-oca-reta; com perfeita adaptação ao canhão; protetor plástico, atóxico em polipropileno; nas **dimensões de 30 x 0,60mm**; embalado em material que garanta esterilidade individual, estéril; o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 09259. Embalagem com 100 unidades.				
62	2.000	LT	**Álcool etílico a 70%:** concentração/dosagem a 70%; forma de apresentação em frasco; forma farmacêutica solução; indicação de uso: antisséptico, desinfetante. Embalagem de 1 LT.	**BR0269941**	SUPER VALE	R$ 5,70	R$ 11.400,00
100	30	CNJ	**CONJUNTO ESFIGMOMANÔMETRO E ESTETOSCÓPIO SIMPLES (*** APRESENTAÇAO DE AMOSTRA)**		SOLIDOR	R$ 80,00	R$ 2.400,00
107	500	UND	**Dispositivo para transfusões sanguíneas** de uso único, estéril e apirogênico de compatibilidade com recipientes para sangue e componentes sanguíneos, cateteres intravenosos e cânulas. Apresenta-se como um tubo de PVC flexível de aproximadamente 1500mm, em uma extremidade apresenta a câmara de gotejamento com filtro e ponta perfurante para um perfeito encaixe em recepientes de infusão.		BIOSANI	R$ 3,30	R$ 1.650,00
114	10.000	UND	**Equipo para administração de soluções parenterais**; em pvc ou similar atóxico, tubo com 1,20 cm; com ponta perfurante para ampola plástica ou borracha; com pinça rolete corta fluxo de alta precisão; injetor lateral resistente; conector tipo luer; gotejador **macro gotas**; com respiro com filtro de ar hidrófobo bacteriológico; camada gotejadora flexível; embalado em papel grau cirúrgico e filme transparente, individual, estéril; o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento NBR 14041.(*** APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)		OLIMED	R$ 0,65	R$ 6.500,00
119	20	CX	**Fio catgut Cromado 0 s/ag 4**. Embalagem com 24 Unidades.	**BR0281022**	TECHNOFIO	R$ 114,26	R$ 2.285,20
121	20	CX	**Fio catgut Cromado 1 s/ag**. Embalagem com 24 Unidades.	**BR0600114**	TECHNOFIO	R$ 96,48	R$ 1.929,60
124	20	CX	**Fio catgut Simples 4.0 c/ag 3**. Embalagem com 24 Unidades.		TECHNOFIO	R$ 90,00	R$ 1.800,00
126	25	CX	**Fio nylon 2-0 c/agulha 4.0**. Embalagem com 24 Unidades. **(*** APRESENTAÇAO DE AMOSTRA)**		PROCARE	R$ 25,00	R$ 625,00
127	25	CX	**Fio nylon 3-0 c/agulha 2.0**. Embalagem com 24 Unidades. **(*** APRESENTAÇAO DE AMOSTRA)**		PROCARE	R$ 25,00	R$ 625,00
128	25	CX	**Fio nylon 3-0 c/agulha 3.0**. Embalagem com 24 Unidades. **(*** APRESENTAÇAO DE AMOSTRA)**		PROCARE	R$ 25,00	R$ 625,00
129	25	CX	**Fio nylon 3-0 c/agulha 4.0**. Embalagem com 24 Unidades. **(*** APRESENTAÇAO DE AMOSTRA)**		PROCARE	R$ 25,00	R$ 625,00
130	25	CX	**Fio nylon 4-0 c/agulha 3.0**. Embalagem com 24 Unidades. **(*** APRESENTAÇAO DE AMOSTRA)**		PROCARE	R$ 25,00	R$ 625,00
137	400	PCT	**Fralda descartável geriátrica adulto tamanho extra grande**. Embalagem com no mínimo 8 Unidades.	**BR0380597**	USEFRAL	R$ 10,68	R$ 4.272,00
138	400	PCT	**Fralda descartável geriátrica adulto tamanho grande**. Embalagem com no mínimo 8 Unidades.	**BR0360501**	USEFRAL	R$ 10,14	R$ 4.056,00
191	10.000	UND	**Seringa Descartável**: Em Plástico, Atóxico, Apirogênico Integro e Transparente; Apresentando Rigidez e Resistência Mecânica na sua Utilização; Corpo com Graduação Milimetrada; Embolo Borracha Atóxica na Ponta; Estéril; Siliconada; com capacidade de **01 ML**; com **Agulha fixa 8,0 x 0,30mm**; O Produto devera ser entregue com Laudo Analítico Laborat., que comprove cumprimento da NBR 09752.	**BR0443468**	SR	R$ 0,31	R$ 3.100,00
193	20.000	UND	**Seringa Descartável**: Em Plástico, Atóxico, Apirogênico Integro e Transparente; Apresentando Rigidez e Resistência Mecânica na sua Utilização; Corpo com Graduação Milimetrada; Embolo Borracha Atóxica na Ponta; Bico Central LUER; Estéril; Siliconada; com capacidade de **05 ML**; sem Agulha; O Produto devera ser entregue com Laudo Analítico Laborat., que comprove cumprimento da NBR 09752.	**BR0279402**	SR	R$ 0,14	R$ 2.800,00
194	10.000	UND	**Seringa descartável:** em plástico, atóxico, apirogênico integro e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação milimetrada; embolo borracha atóxica na ponta; bico central luer; estéril; siliconada; com capacidade de **10 ml;** sem agulha; o produto deverá ser entregue com laudo analítico laborat., que comprove cumprimento da NBR 09752.	**BR0439644**	SR	R$ 0,24	R$ 2.400,00
195	8.000	UND	**Seringa descartável**: em plástico, atóxico, apirogênico integro e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação ml; embolo borracha atóxica na ponta; **bico luer slip** lateral; estéril; siliconada; com capacidade de **20 ml;** sem agulha; o produto deverá ser entregue com laudo analítico laborat., que comprove cumprimento da NBR 09752.	**BR0439627**	SR	R$ 0,35	R$ 2.800,00

1.2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 52.056,30 (cinquenta e dois mil e cinquenta e seis reais e trinta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

08001103010010206033903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1303,9494,9495

08001103020010206133903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1303,9496

08001103030010207633903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,9494

08001103040010210233903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1510

08001103050010209733903000000 - Material de consumo

FONTE:9494,9495

08001103010010206044905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1303,1304

08001103020010206144905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1000,1304

08001103030010207644905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1000

08001103040010210244905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1510

08001103050010209744905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1510

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 27 de maio de 2026

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº* 135/2026 ID 3717**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

SRP Nº 011/2026

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº **24.586.988/0001-80.**

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES MATERIAIS HOSPITALARES, NA CIDADE DE AMAPORÃ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã

Item	Quant.	Unid.	Descrições dos Objetos	Código BR	Marca	valor unit	valor total
54	400	CX	**Agulha hipodérmica descartável** bipolar med. trifac. cilindr. oca, reta, mg. borr. **25x7**. Embalagem com 100 unidades.	**BR0397523**	MEDIX	R$ 6,90	R$ 2.760,00
55	400	CX	**Agulha hipodérmica descartável** bipolar med. trifac. cilindr. oca, reta, mg. borr. **25x8. Embalagem** com 100 unidades.	**BR0439815**	MEDIX	R$ 6,90	R$ 2.760,00
56	500	CX	**Agulha hipodérmica descartável:** canhão plástico atóxico em polipropileno sem rebarbas; 40 x 12 hastes em aço inox; com bisel trifacetado e ponta afiada cilindrica-oca-reta; com perfeita adaptação ao canhão; protetor plástico, atóxico em polipropileno; nas **dimensões de 40 x 12 mm**; embalado em material que garanta esterilidade individual, estéril; o produto devera ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 09259. Embalagem com 100 unidades.	**BR0397494**	SOLIDOR	R$ 7,99	R$ 3.995,00
57	50	CX	**Agulha hipodérmica descartável:** canhão plástico atóxico em polipropileno sem rebarbas; haste em aço inox; com bisel trifacetado em ponta afiada cilíndrica-oca-reta; com perfeita adaptação ao canhão; protetor plástico, atóxico em polipropileno; nas **dimensões de 25 x 6 mm**; embalado em material que garanta esterilidade individual, estéril; o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 09259. Embalagem com 100 unidades.	**BR0271994**	MEDIX	R$ 6,90	R$ 345,00
68	1.000	PCT	**Atadura de crepe em tecido 100% algodão ou misto:** com dimensão de **15 cm** de largura x 1,80 MT de	**BR0444365**	SERRANA	R$ 7,40	R$ 7.400,00

			comprimento (em repouso) peso 26,02 gramas; as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento; classe tipo I e elasticidade de 50 %; enrolada uniformemente, em forma cilíndrica; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto devera ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 14056. Embalagem com 12 Unidades. **(*** APRESENTACAO DE AMOSTRA)**				
70	500	PCT	**Atadura de crepe:** em tecido 100% algodão ou misto; com dimensão de **10 cm de largura X 1,80 MT** de comprimento (em repouso) peso 21, 86 gramas; as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento; classe tipo I e elasticidade de 50 %; enrolada uniformemente, em forma cilíndrica; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento NBR 14056. Embalagem com 12 unidades. **(*** APRESENTAÇAO DE AMOSTRA)**	**BR0444355**	SERRANA	R$ 4,80	R$ 2.400,00
72	600	PCT	**Atadura de crepe; em tecido 100% algodão ou misto:** com dimensão de **12 cm** de largura x 1,80 MT de comprimento (em repouso) peso 26,02 gramas; as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento; classe tipo I e elasticidade de 50 %; enrolada uniformemente, em forma cilíndrica; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto devera ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 14056. Embalagem com 12 Unidades.**(*** APRESENTACAO DE AMOSTRA)**	**BR0444362**	SERRANA	R$ 5,30	R$ 3.180,00
95	600	UND	**Coletor para material perfuro-cortante:** em material resistente a perfurações, impermeável; com sistema de abertura e fechamento pratico e seguro ao manuseio; em formato quadrado; **com capacidade de 7 l**; o produto devera apresentar laudo analítico que comprove o cumprimento da NBR 13853	**BR0363484**	DESCARBOX	R$ 3,30	R$ 1.980,00
112	500	UND	**Equipo Magrocotas Flexível Para Alimentação Nutrição Enteral:** Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções enterais.- Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) a sonda de alimentação enteral.- Viabiliza o controle de fluxo de soluções.O equipo para nutrição tem as Características Gerais:Composição básica- Lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução.- Câmara flexível para visualização gotejamento.- Extensão em PVC azul (evita conexão acidental com acesso venoso).- Controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete- Conexão luer ou conector escalonado específico para administração de soluções enterais. (*** APRESENTAÇAO DE AMOSTRA)		MEDIX	R$ 0,87	R$ 435,00
122	20	CX	**Fio catgut cromado 3-0 c/ ag 3cm. Embalagem com 24 unidades (*** APRESENTACAO DE AMOSTRA)**	**BR0487003**	TECHNOFIO	R$ 89,00	R$ 1.780,00
123	20	CX	**Fio catgut Simples 3.0 c/ag 3**. Embalagem com 24 Unidades.	**BR0281053**	TECHNOFIO	R$ 89,30	R$ 1.786,00
149	25	CX	**Lamina de Bisturi n° 22**. Embalaghem com no mínimo 100 Unidades.	**BR0242918**	MEDIX	R$ 23,00	R$ 575,00
150	25	CX	**Lamina de Bisturi n° 23.** Embalaghem com no mínimo 100 Unidades.		MEDIX	R$ 23,00	R$ 575,00
151	25	CX	**Lamina de bisturi nº 11.** Embalagem com 100 Unidades.		MEDIX	R$ 23,00	R$ 575,00
152	25	CX	**Lamina de bisturi nº 15**. Embalagem com 100 Unidades.	**BR0239064**	MEDIX	R$ 23,00	R$ 575,00
155	300	PR	**Luva cirúrgica:** em látex natural; com textura uniforme sem falhas; lubrificada; com alta sensibilidade tátil boa elasticidade e resistência; com acabamento no punho de formato anatômico; perfeita adaptação; **numeração 6,5**; estéril; embalada aos pares e envelopada; o produto devera ser entregue acompanhado do CA e laudo anal. laborat., de cumprimento da NBR 13391.	**BR0269946**	MEDIX	R$ 1,30	R$ 390,00
156	1.000	PR	**Luva cirúrgica:** em látex natural; com textura uniforme sem falhas; lubrificada; com alta sensibilidade tátil boa elasticidade e resistência; com acabamento no punho de formato anatômico; perfeita adaptação; **numeração 7,5**; estéril; embalada aos pares e envelopada; o produto devera ser entregue acompanhado do CA e laudo anal. laborat., de cumprimento da NBR 13391.	**BR0269838**	MEDIX	R$ 1,30	R$ 1.300,00
157	500	PR	**Luva cirúrgica:** em látex natural; com textura uniforme sem falhas; lubrificada; com alta sensibilidade tátil boa elasticidade e resistência; com acabamento no punho de formato anatômico; perfeita adaptação; **numeração 70**; estéril; embalada aos pares e envelopada; o produto devera ser entregue acompanhado do CA e laudo anal. laborat., de cumprimento da NBR 13391.	**BR0269839**	MEDIX	R$ 1,30	R$ 650,00
158	500	PR	**Luva cirúrgica:** em látex natural; com textura uniforme sem falhas; talcada; com alta sensibilidade tátil boa elasticidade e resistência; com acabamento no punho de formato anatômico; perfeita adaptação; **numeração 8,0**; estéril; embalada aos pares e envelopada; o produto devera ser entregue acompanhado do CA e laudo anal. laborat., de cumprimento da NBR 13391.	**BR0276340**	MEDIX	R$ 1,30	R$ 650,00
253	20	LT	**Vaselina liquida:** concentração/dosagem 100%; forma farmacêutica líquida; forma de apresentação almotolia com 1000 ml; prazo de validade mínimo 12 meses; via tópica.	**BR0431301**	VIC PHARMA	R$ 30,84	R$ 616,80

1.2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 34.727,80 (Trinta e quatro mil e setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

08001103010010206033903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1303,9494,9495

08001103020010206133903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1303,9496

08001103030010207633903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,9494

08001103040010210233903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1510

08001103050010209733903000000 - Material de consumo

FONTE:9494,9495

08001103010010206044905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1303,1304

08001103020010206144905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1000,1304

08001103030010207644905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1000

08001103040010210244905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1510

08001103050010209744905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1510

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 27 de maio de 2026

Município de Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº* 136/2026 ID 3718**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

SRP Nº 011/2026

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº **28.199.977/0001-70.**

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES MATERIAIS HOSPITALARES, NA CIDADE DE AMAPORÃ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã

MOGI MEDICAL CNPJ 28.199.997/0001-70								
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrições dos Objetos**	**Código BR**	**Marca**	**valor unit**	**valor total**	
3	5	Unid	**Bacia Redonda** em Inox 35x7cv - 4.700ml	**BR0439956**	IMPERIAL	R$ 149,00	R$ 745,00	
4	5	Unid	**Bacia Redonda** em Inox 41x5cv - 6.300ml	**BR0378218**	IMPERIAL	R$ 170,00	R$ 850,00	
5	5	Unid	**Bacia Redonda** em Inox 30x6,5cv - 3000ml	**BR0439953**	IMPERIAL	R$ 110,00	R$ 550,00	
6	5	Unid	**Bacia Redonda** Aço Inoxidavel para Assepsia 8x4cm	**BR0469451**	IMPERIAL	R$ 19,00	R$ 95,00	
16	5	Unid	**Cuba Retangular** em Aço Inoxidavel 30x20x4,0cm	**BR0439221**	IMPERIAL	R$ 49,50	R$ 247,50	

1.2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.487,50 (Dois mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

08001103010010206033903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1303,9494,9495

08001103020010206133903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1303,9496

08001103030010207633903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,9494

08001103040010210233903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1510

08001103050010209733903000000 - Material de consumo

FONTE:9494,9495

08001103010010206044905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1303,1304

08001103020010206144905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1000,1304

08001103030010207644905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1000

08001103040010210244905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1510

08001103050010209744905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1510

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 27 de maio de 2026

Município de Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº* 137/2026 ID 3719**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

SRP Nº 011/2026

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº **60.717.724/0001-82.**

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES MATERIAIS HOSPITALARES, NA CIDADE DE AMAPORÃ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã

Item	Quant.	Unid.	Descrições dos Objetos	Código BR	Marca	valor unit	valor total
7	1	Unid	**Bisturi eletrônico** (eletrocauterio) descrição básica: bisturi eletrônico (eletrocauterio) para procedimentos em consultórios, clínicas e ambulatórios. aplicação básica: equipamento médico destinado ao corte e coagulação em procedimentos de pequenas cirurgias especificações técnicas mínimas i. aspectos gerais: 1.	**BR0387697**	EMAI	R$ 7.900,00	R$ 7.900,00

			transistorizado ou microprocessado; 2. seleção no painel de corte / coagulação ou corte / coagulação / blend; 3. comando por pedal; 4. potência de corte máxima entre 70 e 100 w e coagulação mínima de 40 w 5. ajuste de potências por teclas do tipo up-down ou rotativas; 6. sistema de alarme e proteção com bloqueio em caso de falha do cabo da placa; 7. chave liga/desliga e fusível de proteção; 8. alimentação 127/220 vac - 60 hz ii. acessórios: 03 canetas porta eletrodos monopolar com cabo de silicone autoclavável; 02 placas neutras de aço inox flexível (adulto e infantil) com cabo de silicone autoclavável; 02 jogos de eletrodos; 01 pedal para os acionamento;				

1.2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

08001103010010206033903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1303,9494,9495

08001103020010206133903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1303,9496

08001103030010207633903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,9494

08001103040010210233903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1510

08001103050010209733903000000 - Material de consumo

FONTE:9494,9495

08001103010010206044905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1303,1304

08001103020010206144905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1000,1304

08001103030010207644905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1000

08001103040010210244905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1510

08001103050010209744905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1510

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 27 de maio de 2026

Município de Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº* 138/2026 ID 3720**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

SRP Nº 011/2026

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: CIRÚRGICA PRIME LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº **46.116.717/0001-02.**

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES MATERIAIS HOSPITALARES, NA CIDADE DE AMAPORÃ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã

Item	Quant.	Unid.	Descrições dos Objetos	Código BR	Marca	valor unit	valor total
8	50	Unid	**Bolsa para Compressa Fria**.	**BR0444174**	NEEDS	R$ 15,90	R$ 795,00
24	10	Unid	**OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM BATERIA RECARREGÁVEL. Especificação Técnica: Oxímetro de Pulso; Apresentando Saturação de Oxigênio (amplitude e Curva), Frequen; Com Escala de Spo² de 30 a 100% (spo²), 30 a 250 Bpm** (freq.cardiaca); Com Resolução de 1% (spo²); Com Tolerância de 2% (spo²); Com Tempo de Resposta 9 Segundos; Com Tempo de Ajuste (ao Ligar) de 9 Segundos; Com Alarmes Audiovisuais Bradicardia, taquicardia, baixa Spo²,alta Spo²; Com Alarmes Visuais para Sensor Desconectado, bateria Fraca; Com Comando para Bloqueio de Alarme Com Retorno Manual e Automático; Com Sensores para Dedos, para Orelhas; para Pacientes Adultos, pediátricos, neonatais, Alimentação 110 V/220v (selecionável), 60 Hz, e a Bateria Recarregável; Portátil; Inclui: Garantia, manual de Instrução, treinamento;		G-TECH	R$ 141,00	R$ 1.410,00
25	20	Unid	**Oxímetro de Pulso adulto:** Modelo portátil 30g sem pilhas, rápida leitura – visor dual color, 10 níveis de brilho ajustável, informa nível de bateria fraca no painel, painel apresenta Spo, FC, curva letismográfica e barra de intensidade do pulso. Desliga automático após retirar o dedo, painel apresenta 6 modos de exibição para as informações. Especificações técnicas: Spo2: 0% a 99 %. Tamanho: 55X32X28MM. Registro ANVISA 10317700016. Cód.: 3300410	**BR0441991**	G-TECH	R$ 91,50	R$ 1.830,00
32	5	Unid	**Seladora** econômica barra quente a pedal, em aço carbono com pintura epox, solda de 30 cm , espessura da solda 3mm. Bivolt		CRISTOFOLI	R$ 1.277,00	R$ 6.385,00
33	2	Unid	**Seladora horizontal de mesa** para selar plásticos pe e pp, estrutura em aço inox com pintura eletrostática, comprimento da selagem de ate 40 cm, com barra de solda temporizada e resistência de nicr, capacidade de selagem de plásticos de ate 0.5 mm, acionamento manual com temporizador e indicador do tempo de solda, com dimensões de 450 x 350 x 300 mm, bivolt 110/220 volts, 400 watts, peso aproximado de 6 kg, garantia de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega	**BR0337693**	STERMAX	R$ 880,16	R$ 1.760,32
50	400	PCT	**Abaixador de língua:** de madeira; de uso único; extremidades arredondadas, sem rebarbas; medindo (14 cm x 1,5 cm de largura) x (1,5 mm de espessura);embalado em plástico transparente atóxico e resistente; rotulagem respeitando legislação atual vigente. Embalagem com 100 unidades.	**BR0348807**	MEDIX	R$ 4,08	R$ 1.632,00
94	1.000	UND	**Coletor para material perfuro-cortante:** em material resistente a perfurações, impermeável; com sistema de abertura e fechamento pratico e seguro ao manuseio; em formato quadrado; **com capacidade de 13 l**; o produto devera apresentar laudo analítico que comprove o cumprimento da NBR 13853	**BR0363482**	DESCARBOX	R$ 4,60	R$ 4.600,00
98	20	CNJ.	**CONJUNTO ESFIGMOMANÔMETRO E ESTETOSCÓPIO OBESO(*** APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)**		PREMIUM	R$ 80,39	R$ 1.607,80
101	3	Cx	**Curativo Adesivo Termoplástico Redondo Adulto 25mm, caixa com 500.**	**BR0447475**	MEDIX	R$ 11,30	R$ 33,90
136	500	RL	**Fita micro porosa cirúrgica adesiva hipoalérgica - 01 rolo 50 mmx 10 m**	**BR0437867**	PHARMED	R$ 3,19	R$ 1.595,00
144	20	GL	**Gel para Ultassom 5 kg**		BIOMED	R$ 22,37	R$ 447,40
190	500	UND	**Scalp nº 25.**	**BR0437165**	MEDIX	R$ 0,09	R$ 45,00
229	100	UND	**Termômetro Clínico Digital para (axilas)**	**BR0435801**	DELLAMED	R$ 9,35	R$ 935,00
237	25	UND	**Tubo Endotraqueal nº 1,5**		VITAL GOLD	R$ 4,70	R$ 117,50
250	25	UND	**Tubo Endotraqueal nº 1,0**		VITAL GOLD	R$ 4,50	R$ 112,50
281	**50**	**CX**	**TESTE RÁPIDO DE TROPONINA** IMUNOCROMATOGRAFICO DE FLUXO LATERAL PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE TROPONINA CARDÍACA (CTNC) EM SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL HUMANO NO NÍVEL IGUAL OU SUPERIOR QUE 1,0 MG/ML. CADA DISPOSITIVO É SELADO INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 20 DISPOSITIVOS COM SILÍCO GEL, PIPETA PLÁSTICA DESCARTÁVEL E MANUAL		MEDTESTE	R$ 48,90	R$ 2.445,00

			DE INSTRUÇÕES DE USO.					

1.2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 25.751,42 (Vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

08001103010010206033903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1303,9494,9495

08001103020010206133903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1303,9496

08001103030010207633903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,9494

08001103040010210233903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1510

08001103050010209733903000000 - Material de consumo

FONTE:9494,9495

08001103010010206044905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1303,1304

08001103020010206144905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1000,1304

08001103030010207644905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1000

08001103040010210244905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1510

08001103050010209744905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1510

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 27 de maio de 2026

Município de Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº* 139/2026 ID 3721**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

SRP Nº 011/2026

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº **00.802.002/0001-02.**

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES MATERIAIS HOSPITALARES, NA CIDADE DE AMAPORÃ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã

Item	Quant.	Unid.	Descrições dos Objetos	Código BR	Marca	valor unit	valor total
9	50	Unid	**Bolsa para Compressa Quente**.	**BR0444174**	BIOLAND	R$ 15,58	R$ 779,00
10	3	Unid	**Braçadeira para Injeção**: Confeccionado em ferro fundido; com haste e concha; Altura regulável; Pintura a pó epóxi; Cor Branca.	**BR0304213**	OLIMEDIC	R$ 166,23	R$ 498,69
11	10	Unid	**Cabo de Bisturi -** Confeccionado em Aço Inoxidável. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreailidade. **Tamanho: 04** cm. Apresentar registro do produto na Anvisa.	**BR0243242**	SURGIFORCE	R$ 5,19	R$ 51,90
12	5	Unid	**Cabo de Bisturi -** Confeccionado em Aço Inoxidável. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreailidade. **Tamanho: 03** cm. Apresentar registro do produto na Anvisa.	**BR0272821**	SURGIFORCE	R$ 5,19	R$ 25,95
18	5	Unid	**Detector Fetal Portátil:** é um sonar utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais.- Modelo portátil - Gabinete em ABS - Botão liga ou desliga com regulagem de intensidade do volume - Escuta de batimentos cardíacos a partir da 10ª semana - Alta sensibilidade para escuta coletiva - Saída para fone de ouvido ou gravador de som - Ciclagem de 6.000 a 60.000. Frequência de 2,0 a 2,- 5MHz- Faixa de medida do BFC de 50 a 240bpm - Alojamento para transdutor na parte inferior do estojo - Compartimento para a bateria na parte inferior interna(***APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	**BR0433837**	MD	R$ 388,31	R$ 1.941,55
20	10	Unid	**Escada hospitalar com 2 degraus de ferro**	**BR0272916**	OLIMEDIC	R$ 129,87	R$ 1.298,70
22	2	Unid	**Laringoscópio LED :** (cabo com cabeçote e lâminas (adaptadores de laringe) curvas (nºs: 00,0, 1, 2, 3, 4 e 5) e retas (nºs: 00, 0, 1, 2, 3, 4 e 5), conforme a necessidade da.utilização.	**BR0445605**	MD	R$ 1.642,86	R$ 3.285,72
28	5	Unid	**Suporte para recipientes de Material Perfurocortante**	**BR0431084**	MEDIX	R$ 21,82	R$ 109,10
29	10	Unid	**Suporte de Soro com 4 Ganchos**: Confeccionado em ferro fundido; Base tripé com rodinhas; Com regulagem de altura mínima de 1,00 a 2,00m; Pintura a pó epóxi; Cor Branca.	**BR0407722**	OLIMEDIC	R$ 153,25	R$ 1.532,50
46	5	Unid	**TESOURA CIRURGICA PONTA FINA, RETA 15CM**	**BR0344283**	SURGIFORCE	R$ 16,88	R$ 84,40
48	3	Und	**TESOURA IRIS RETA 12CM**	**BR0471688**	SURGIFORCE	R$ 11,69	R$ 35,07
49	5	Unid	**Prancha Rígida longa para resgate em Polietileno**	**BR0409320**	RESGATE SP	R$ 370,59	R$ 1.852,95
60	400	CX	**Agulha hipodérmica descartável:** canhão plástico atóxico em polipropileno sem rebarbas; haste em aço inox; com bisel trifacetado em ponta afiada cilíndrica-oca-reta; com perfeita adaptação ao canhão; protetor plástico, atóxico em polipropileno; nas **dimensões de 13 x 4,5 mm**; embalado em material que garanta esterilidade individual, estéril; o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 09259. Embalagem com 100 unidades.		SR	R$ 6,91	R$ 2.764,00
77	200	Und	**Avental de procedimento descartavel TNT 40G Manga Longa COM PUNHO ESTÉRIL (***APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)**	**BR0445186**	MEDIX	R$ 2,99	R$ 598,00
81	1.000	UND	**Cateter intravenoso:** em poiuretano, flexível, atóxico; radiopaco permanência longa; semi implante; **calibre 18 g, c/ 45 cm de comp., agulha 16 g**, com bisel trifacetado; com conector tipo luer lock, com mandril, e suporte para agulha; estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá obedecer à legislação atual vigente.		POLYBOND	R$ 0,53	R$ 530,00
82	1.000	UND	**Cateter intravenoso:** em poiuretano, flexível, atóxico; radiopaco permanência longa; semi implante; **calibre 20 g, c/ 45 cm de comp., agulha 16 g**, com bisel trifacetado; com conector tipo luer lock, com mandril, e suporte para agulha; estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá obedecer à legislação atual vigente.		POLYBOND	R$ 0,53	R$ 530,00
83	500	UND	**Cateter intravenoso**: em poliuretano, flexível, atóxico; radiopaco; permanência longa; semi implantável; **calibre 16g, c/ 30,5cm de comp., diâmetro de 0,7 mm,** c/agulha em aço inox, siliconizada, reta, oca, cilíndrica; c/canhão em metal e câmera de refluxo, com conector tipo luer lock translúcido; estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá obedecer à legislação atual vigente		POLYBOND	R$ 0,53	R$ 265,00
84	5.000	UND	**Cateter intravenoso**: em poliuretano, flexível, atóxico; radiopaco; permanência longa; semi implantável; **calibre 22g, c/ 20cm de comp., diâmetro de 0,7 mm**, c/agulha em aço inox, siliconizada, reta, oca, cilíndrica; c/canhão em metal e câmera de refluxo, com conector tipo luer lock translúcido; estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá obedecer à legislação atual vigente		POLYBOND	R$ 0,53	R$ 2.650,00
85	5.000	UND	**Cateter intravenoso:** em poliuretano, flexível, atóxico; radiopaco; permanência longa; semi implantável; **calibre 24g, c/ 20cm de comp., diâmetro de 0,7 mm**, c/agulha em aço inox, siliconizada, reta, oca, cilíndrica; c/canhão em metal e câmera de refluxo, com conector tipo luer lock translúcido; estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá obedecer à legislação atual vigente **(*** APRESENTACAO DE AMOSTRA)**		POLYBOND	R$ 0,53	R$ 2.650,00
86	1.000	UND	**Cateter intravenoso**; em poliuretano, flexível, atóxico; radiopaco; permanência longa; semi implantável; calibre **14g**, c/ 30 cm de comp., diâmetro de 1,7 mm, c/agulha em aço inox, siliconizada, reta, oca, cilíndrica; c/canhão em metal e câmera de refluxo, com conector tipo luer lock translúcido; estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá obedecer à legislação atual vigente		POLYBOND	R$ 0,53	R$ 530,00
87	500	UND	**Cateter nasal tipo óculos Infantil:** descartável, em pvc, atóxico, flexível, transparente; uso para oxigênio, com "prong"; com regulagem, estéril, embalado em papel grau cirúrgico; a apresentação do produto deverá obedecer à legislação atual vigente		BIOSANI	R$ 1,04	R$ 520,00

88	500	UND	**Cateter nasal tipo óculos Adulto:** descartável, em pvc, atóxico, flexível, transparente; uso para oxigênio, com "prong"; com regulagem, estéril, embalado em papel grau cirúrgico; a apresentação do produto deverá obedecer à legislação atual vigente	**BR0395230**	BIOSANI	R$ 0,83	R$ 415,00
90	100	UND	**Clamp para cordão umbilical:** estéril, confeccionado em plástico resistente, atóxico, em forma de pinça dentada internamente, c/ fecho inviolável; de aproximadamente 5,5 cm de comprimento; a apresentação do produto deverá obedecer à legislação atual vigente	**BR0278705**	WILTEX	R$ 0,35	R$ 35,00
92	200	UND	**Clorexedina antiseptica 100 ML**	**BR0269880**	VIC PHARMA	R$ 1,90	R$ 380,00
104	50	CX	**Dispositivo para incontinência urinaria**, em látex formato anatômico, não estéril; extremidade distal c/ reforço no funil de conexão; tamanho médio; embalado em material que garanta a integridade do **produto N°4**. Embalagem com 02 Unidades.		BIOSANI	R$ 1,86	R$ 93,00
105	50	CX	**Dispositivo para incontinência urinaria**, em látex formato anatômico, não estéril; extremidade distal c/ reforço no funil de conexão; tamanho médio; embalado em material que garanta a integridade do **produto N°5**. Embalagem com 02 Unidades.		BIOSANI	R$ 1,86	R$ 93,00
106	50	CX	**Dispositivo para incontinência urinaria**, em látex formato anatômico, não estéril; extremidade distal c/ reforço no funil de conexão; tamanho médio; embalado em material que garanta a integridade do **produto N°6**. Embalagem com 02 Unidades.		BIOSANI	R$ 1,86	R$ 93,00
109	50	UND	**Drenos:** em látex natural, flexível, atóxico, apirogênico; de formato tubular, paredes finas e maleáveis, oco, de penrose, **nº 02**, c/ gaze interna; de uso único, descartável, estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá obedecer à legislação atual vigente.		CIRURGICA BRASIL	R$ 3,55	R$ 177,50
113	500	UND	**Equipo para administração de soluções parenterais**; em pvc ou similar atóxico, tubo com 1,20 cm; com ponta perfurante para ampola plástica ou borracha; com pinça rolete corta fluxo de alta precisão; injetor lateral resistente; conector tipo luer; gotejador **micro gotas**; com respiro com filtro de ar hidrófobo bacteriológico; camada gotejadora flexível; embalado em papel grau cirúrgico e filme transparente, individual, estéril; o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento NBR 14041.		MEDIX	R$ 0,98	R$ 490,00
116	500	UND	**Especulo vaginal descartável:** em polietileno, atóxico; **tamanho n. 2 (médio)**; com abertura em forma de rosca tipo borboleta; uso único, lubrificado; embalado em material que garanta sua integridade; o produto deverá obedecer à legislação vigente.	**BR0479754**	KOLPLAST	R$ 1,59	R$ 795,00
117	500	UND	**Especulo vaginal descartável:** em polietileno, atóxico; **tamanho n.1 (pequeno)**; com abertura em forma de rosca tipo borboleta; uso único, lubrificado; embalado em material que garanta sua integridade; o produto devera obedecer à legislação atual vigente.	**BR0479755**	KOLPLAST	R$ 1,39	R$ 695,00
118	300	UND	**Especulo vaginal descartável:** em polietileno, atóxico; **tamanho nº 3** (grande); com abertura em forma de rosca tipo borboleta; uso único, lubrificado; embalado em material que garanta sua integridade; o produto deverá obedecer à legislação atual vigente	**BR0479756**	KOLPLAST	R$ 1,81	R$ 543,00
120	20	CX	**Fio catgut Cromado 1 c/ag 4**. Embalagem com 24 Unidades.	**BR0487023**	TECHNOFIO-ACE	R$ 90,91	R$ 1.818,20
125	20	CX	**Fio catgut Simples 2 c/ag 3**. Embalagem com 24 Unidades.		TECHNOFIO-ACE	R$ 90,91	R$ 1.818,20
131	25	CX	**Fio nylon 5-0 c/agulha 2,0**. Embalagem com 24 Unidades. **(*** APRESENTAÇAO DE AMOSTRA)**		MEDIX	R$ 25,32	R$ 633,00
132	25	CX	**Fio nylon 6-0 c/agulha 2,0**. Embalagem com 24 Unidades. **(*** APRESENTAÇAO DE AMOSTRA)**		MEDIX	R$ 25,32	R$ 633,00
139	500	PCT	**Fralda descartável geriátrica adulto tamanho médio**. Embalagem com no mínimo 8 Unidades.	**BR0358131**	WHF	R$ 9,05	R$ 4.525,00
141	100	UND	**Frasco Coletor Sistema Aberto 1.200 ml**	**BR0478403**	MEDSONDA	R$ 3,90	R$ 390,00
146	40	UND	**Gelo Artificial reutilizavél gel 500ml (Barra) 17x3,5 x 10**		EMBA	R$ 2,17	R$ 86,80
163	300	PAR	**Luva Plástica estéril Descartável**	**BR0423464**	MEDIX	R$ 7,92	R$ 2.376,00
167	5.000	UND	**Mascara de Proteção N 95 / PFF2, BRANCA - (MODELO APROVADO 3M)(***APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)**	**BR0485530**	MEDIX	R$ 0,65	R$ 3.250,00
170	5	UND	**Máscara Ventury com Válvulas e Reservatório de** **Oxigêncio:** Ser confeccionada em materiais siliconado; Ser transparente, flexível, atóxico com elástico para ajuste facia le orifícios superiores; Possuir conector de abertura variável com faixa mínima de 24 a 50% de FIO2. Ideal para procedimentos de resgate. **Uso Adulto**. Apresentar registro do produto na Anvisa	**BR0435418**	FOYOMED	R$ 8,44	R$ 42,20
171	5	UND	**Máscara Ventury com Válvulas e Reservatório de** **Oxigênio:** Ser confeccionada em materiais siliconado; Ser transparente, flexível, atóxico com elástico para ajuste facial e orifícios superiores; Possuir conector de abertura variável com faixa mínima de 24 a 50% de FIO2. Ideal para procedimentos de resgate. **Uso Infantil**. Apresentar registro do produto na Anvisa	**BR0435417**	FOYOMED	R$ 8,44	R$ 42,20
172	40	UND	**Micro nebulizador adulto. (*** APRESENTAÇAO DE AMOSTRA)**		VITALGOLD	R$ 5,58	R$ 223,20
173	40	UND	**Micro nebulizador infantil.(*** APRESENTAÇAO DE AMOSTRA)**		VITALGOLD	R$ 5,58	R$ 223,20
177	4.000	PCT	**Papel Toalha Branco**. Embalagem com 1000 Unidades. **(*** APRESENTAÇAO DE AMOSTRA)**		BELO PAPEIS	R$ 7,80	R$ 31.200,00
179	50	PCT	**Propé**		PROTDESC	R$ 7,14	R$ 357,00
187	500	UND	**Scalp nº 19.**	**BR0437164**	MEDIX	R$ 0,18	R$ 90,00
188	5.000	UND	**Scalp nº 21.**	**BR0278085**	MEDIX	R$ 0,18	R$ 900,00
189	5.000	UND	**Scalp nº 23.**	**BR0279515**	MEDIX	R$ 0,18	R$ 900,00
192	8.000	UND	**Seringa Descartável**: Em Plástico, Atóxico, Apirogênico Integro e Transparente; Apresentando Rigidez e Resistência Mecânica na sua Utilização; Corpo com Graduação Milimetrada; Embolo Borracha Atóxica na Ponta; Bico Central LUER; Estéril; Siliconada; com capacidade de **03 ML;** sem Agulha; O Produto devera ser entregue com Laudo Analítico Laborat., que comprove cumprimento da NBR 09752.	**BR0405499**	SR	R$ 0,12	R$ 960,00

197	50	UND	**Sonda Nasogastrica nº 10**	**BR0438981**	BIOSANI	R$ 0,53	R$ 26,50
198	200	UND	**Sonda de Aspiração Traqueal nº 14**	**BR0454392**	MEDIX	R$ 0,51	R$ 102,00
199	200	UND	**Sonda de Aspiraçõa Traquel nº 18**		MEDIX	R$ 0,63	R$ 126,00
200	200	UND	**Sonda de Aspiração Traqueal nº 16**	**BR0454393**	MEDIX	R$ 0,56	R$ 112,00
201	1.000	UND	**Sonda de Aspiração Traqueal nº 10**	**BR0454394**	MEDIX	R$ 0,47	R$ 470,00
202	500	UND	**Sonda de Aspiração Traqueal nº 6**	**BR0454391**	MEDIX	R$ 0,45	R$ 225,00
203	500	UND	**Sonda de Aspiração Traqueal nº 8**	**BR0454406**	MEDIX	R$ 0,47	R$ 235,00
204	30	UND	**Sonda de nutrição enteral nº 12**	**BR0386131**	MARKMED	R$ 6,88	R$ 206,40
205	2.000	UND	**Sonda descartável:** em polivinil atóxica flexível transparente; para sondagem uretral; **numero 12**, com no mínimo 35 cm, com conector universal; não lubrificada, estéril, embalada em papel grau cirúrgico; o produto deverá obedecer à legislação atual vigente.	**BR0436136**	MEDIX	R$ 0,46	R$ 920,00
206	2.000	UND	**Sonda descartável**: em polivinil atóxica flexível transparente; para sondagem uretral; **numero 14**, com no mínimo 35 cm, com conector universal; não lubrificada, estéril, embalada em papel grau cirúrgico; o produto deverá obedecer à legislação atual vigente.	**BR0435973**	MEDIX	R$ 0,47	R$ 940,00
207	500	UND	**Sonda descartável:** em polivinil, atóxica flexível, transparente, estéril; para sondagem **nasogástrica; numero 12** (curta 0,40 cm) tampa oclusiva, adaptador universal; siliconada, embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; o produto devera obedecer à legislação atual vigente.	**BR0435907**	BIOSANI	R$ 0,53	R$ 265,00
208	10	UND	**Sonda Folley nº 12,** de demora siliconizada esteril, caixa c/ 10	**BR0436001**	MEDIX	R$ 22,08	R$ 220,80
209	10	UND	**Sonda Folley nº 14,** de demora siliconizada esteril, caixa c/ 10	**BR0277017**	MEDIX	R$ 22,08	R$ 220,80
210	10	UND	**Sonda Folley nº 16,** de demora siliconizada esteril, caixa c/ 10	**BR0435999**	MEDIX	R$ 22,08	R$ 220,80
211	10	UND	**Sonda Folley nº 18,** de demora siliconizada esteril, caixa c/ 10	**BR0435997**	MEDIX	R$ 22,08	R$ 220,80
212	10	UND	**Sonda Folley nº 20,** de demora siliconizada esteril, caixa c/ 10	**BR0436078**	MEDIX	R$ 22,08	R$ 220,80
213	50	UND	**Sonda Nasogastrica nº 18**	**BR0438400**	BIOSANI	R$ 0,63	R$ 31,50
214	50	UND	**Sonda Nasogastrica Longa nº10**		BIOSANI	R$ 0,73	R$ 36,50
215	50	UND	**Sonda Nasogastrica Longa nº 12**		BIOSANI	R$ 0,82	R$ 41,00
216	50	UND	**Sonda Nasogastrica Longa nº 14**	**BR0435908**	BIOSANI	R$ 0,91	R$ 45,50
217	50	UND	**Sonda Nasogastrica Longa nº 16**	**BR0435909**	BIOSANI	R$ 1,00	R$ 50,00
218	50	UND	**Sonda Nasogastrica Longa nº 18**		BIOSANI	R$ 1,06	R$ 53,00
219	50	UND	**Sonda Nasogastrica longa nº 20**	**BR0435911**	BIOSANI	R$ 1,13	R$ 56,50
220	50	UND	**Sonda Nasogastrica Longa nº 22**		BIOSANI	R$ 1,16	R$ 58,00
222	50	UND	**Sonda Nasogastrica nº 16**	**BR0438399**	BIOSANI	R$ 0,63	R$ 31,50
223	50	UND	**Sonda Nasogastrica nº 6**	**BR0435903**	BIOSANI	R$ 0,64	R$ 32,00
224	50	UND	**Sonda Nasogastrica nº 8**	**BR0435904**	BIOSANI	R$ 0,66	R$ 33,00
226	20	UND	**Tala Aramada moldavel** para imobilização revestida com Espuma **(TAMANHAO P) 53x8x3cm**	**BR0452245**	RESGATE SP	R$ 7,06	R$ 141,20
227	50	UND	**Tala Métalica para dedo 12x250mm**		MSO	R$ 0,65	R$ 32,50
228	20	UND	**Tala Aramada moldavel** para imobilização revestida com Espuma **(TAMANHAO M) 63x9x3 cm**	**BR0452246**	RESGATE SP	R$ 8,82	R$ 176,40
231	500	Und	**Teste de Gravidez**	**BR0343167**	CEPALAB	R$ 0,46	R$ 230,00
232	500	CX	**Tiras Reagentes Glicemia c/ 50 tiras** **A empresa vencedora deverá fornecer, gratuitamente 1 aparelho glicosimetros em regime de comodato, compatível com as tiras teste ofertadas.** **OBS: para as 500 caixas (25.000 un), serão disponibilizados 25 Aparelhos em comodato**	**BR0331408**	CEPALAB	R$ 17,53	R$ 8.765,00
233	5.000	UND	**Torneira de 3 vias descartável:** confeccionada em plástico atóxico, sendo o volante em polietileno, giratório com setas indicativas; encaixe universal, com perfeito ajuste, estéril; com tampa protetora; conector tipo luer slip; o produto deverá obedecer à legislação atual vigente. **(*** APRESENTAÇAO DE AMOSTRA)**	**BR0270531**	MEDIX	R$ 0,68	R$ 3.400,00
234	100	PCT	**Touca descartável sanfonada. Embalagem com 100 unidades.**	**BR0428615**	MEDIX	R$ 7,14	R$ 714,00
235	500	MT	**Tubo de látex em metros N° 200**.	**BR0283459**	KINNER	R$ 1,65	R$ 825,00
236	500	MT	**Tubo de silicone médio em metros N° 203**.	**BR0283460**	KINNER	R$ 4,55	R$ 2.275,00
238	25	UND	**Tubo Endotraqueal c/ Cuff nº 3,5**		MEDIX	R$ 2,71	R$ 67,75
239	25	UND	**Tubo Endotraqueal c/ Cuff nº 4,0**		MEDIX	R$ 2,71	R$ 67,75
240	25	UND	**Tubo Endotraqueal c/ Cuff nº 4,5**		MEDIX	R$ 2,71	R$ 67,75
241	25	UND	**Tubo Endotraqueal c/ Cuff nº 5,0**		MEDIX	R$ 2,71	R$ 67,75
242	25	UND	**Tubo Endotraqueal c/ Cuff nº 5,5**		MEDIX	R$ 2,71	R$ 67,75
243	25	UND	**Tubo Endotraqueal c/ Cuff nº 6,0**		MEDIX	R$ 2,71	R$ 67,75
244	25	UND	**Tubo Endotraqueal c/ Cuff nº 6,5**		MEDIX	R$ 2,71	R$ 67,75
245	25	UND	**Tubo Endotraqueal c/ Cuff nº 7,0**		MEDIX	R$ 2,71	R$ 67,75
246	25	UND	**Tubo Endotraqueal c/ Cuff nº 7,5**		MEDIX	R$ 2,71	R$ 67,75
247	25	UND	**Tubo Endotraqueal c/ Cuff nº 8,0**		MEDIX	R$ 2,71	R$ 67,75
248	25	UND	**Tubo Endotraqueal c/ Cuff nº 8,5**		MEDIX	R$ 2,71	R$ 67,75
249	25	UND	**Tubo endotraqueal n° 2,0**		MEDIX	R$ 2,36	R$ 59,00
251	25	UND	**Tubo Endotraqueal nº 2,5**		MEDIX	R$ 2,36	R$ 59,00
252	25	UND	**Tubo Endotraqueal nº 3,0**		MEDIX	R$ 2,36	R$ 59,00
256	100	TB	**Gel hidratante (Hidrogel com Alginato) tubo min 85g**		M-TEC	R$ 21,74	R$ 2.174,00
258	50	MT	**Cadarço Sarjado Branco**		TECENIL	R$ 3,51	R$ 175,50
259	100	UND	**Salicilato de Metila + Associações Aerosol 120ml**		BRAINFARMA	R$ 14,74	R$ 1.474,00
260	100	UND	**Salicilato de Metila + Associações Pomada 30G.**		NEOQUIMICA(F)	R$ 8,70	R$ 870,00
263	**50**	**cx**	**Luvas não estéreis e ambidestras de látex sem pó e com superfícies lisas para procedimento não cirúrgico. Uso único**.Tamanho M (Médio). Caixa com 100 unidades	**BR0337450**	MEDIX	R$ 25,00	R$ 1.250,00
264	**3**	**UND**	Lavadora Ultrassônica 2,8 litros Bivolt		BIOTRON	R$ 844,16	R$ 2.532,48
266	**10**	**UND**	Pinça dente de Rato 14cm		SURGIFORCE	R$ 11,69	R$ 116,90
267	**10**	**UND**	Tesoura Íris 11 cm		SURGIFORCE	R$ 11,69	R$ 116,90
268	**10**	**UND**	Porta Agulha Mayo		SURGIFORCE	R$ 20,78	R$ 207,80
270	**10**	**UND**	Estojo Inox Perfurado 12x5x2 cm		AÇONOX	R$ 31,17	R$ 311,70
271	**10**	**UND**	Tesoura Ribbon Spencer Reta 09cm		SURGIFORCE	R$ 12,99	R$ 129,90
277	**20**	**UND**	Papel para Cardiotoco Unicare 150 x 100 x 150 folhas		TECNOPRINT	R$ 22,08	R$ 441,60
282	**20**	**UND**	**Espaçador para medicamento em aerossol**. Composto de tubo		SUPERMEDY	R$ 15,78	R$ 315,60

			transparente com válvula duplano tubo e máscara (bivalvulada), produto deve ser compatível com todos os dispensadores de medicamento aerossol (encaixe universal) e o material do espaçador e bocal deve ser livre de BPA e DEHP e deve acompanhar máscara **tamanho adulto** formato anatômico compatível extra macia. Produto deve conter registro na ANVISA e todas as informações do produto devem estar em embalagem.				
283	**20**	**UND**	**Espaçador para medicamento em aerossol**. Composto de tubo transparente com válvula duplano tubo e máscara (bivalvulada), produto deve ser compatível com todos os dispensadores de medicamento aerossol (encaixe universal) e o material do espaçador e bocal deve ser livre de BPA e DEHP e deve acompanhar máscara **tamanho infantil**/pediátrico formato anatômico compatível extra macia. Produto deve conter registr		SUPERMEDY	R$ 15,78	R$ 315,60
288	**20**	**UND**	**Bateria alcalina 9v retangular**, para utilização no medidor de temperatura		ELGIN	R$ 10,39	R$ 207,80
289	**50**		**Aparelho de Pressão Digital Automático de Braço (Medidor de Pressão Arterial**) Tipo: Medidor de pressão arterial digital automático de braço, não invasivo, com tecnologia oscilométrica. Aprovação/Certificação: Certificado pelo INMETRO e Registro ANVISA vigentes. Braçadeira: Universal ou ajustável, atendendo circunferências de braço de, no mínimo, 22 cm a 42 cm (adulto/adulto obeso). Material confortável, lavável e com fecho em velcro de alta resistência. Visor: Cristal líquido (LCD) de fácil leitura, com exibição simultânea de pressão sistólica, diastólica e frequência cardíaca (pulso). Funcionalidades: Detecção automática de arritmia cardíaca. Indicador de nível de hipertensão gráfico. Memória com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 30 últimas medições com data e hora. Operação: Inflação e deflação automáticas (válvula de liberação de pressão automática). Alimentação: Funcionamento a pilhas (preferencialmente incluídas) e adaptador CA (bivolt) para uso elétrico opcional. Acessórios: Acompanha estojo para transporte e manual de instruções em português. Garantia: Mínima de 12 meses (ou maior, preferencialmente 5 anos, devido ao mercado atual).		ACCUMED	R$ 84,42	R$ 4.221,00

1.2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 114.352,56 (Cento e quatorze mil e trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

08001103010010206033903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1303,9494,9495

08001103020010206133903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1303,9496

08001103030010207633903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,9494

08001103040010210233903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1510

08001103050010209733903000000 - Material de consumo

FONTE:9494,9495

08001103010010206044905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1303,1304

08001103020010206144905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1000,1304

08001103030010207644905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1000

08001103040010210244905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1510

08001103050010209744905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1510

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 27 de maio de 2026

Município de Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº* 140/2026 ID 3722**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

SRP Nº 011/2026

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA -ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.675.016/0001-58.**

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES MATERIAIS HOSPITALARES, NA CIDADE DE AMAPORÃ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã

Item	Quant.	Unid.	Descrições dos Objetos	Código BR	Marca	valor unit	valor total
13	3	Unid	**Carrinho de Oxigênio**, confeccionado em tubo de aço 25,40mm x 1,20mm, com corrente para proteção e fixação de cilindro, pintura eletrostática pó (epóxi), após tratamento antiferruginoso, com 04 (quatro) rodas de 125mm giratórias. Dimensões aproximadas (CxLxA): 0,46mx0,34x0,94m.	**BR0480087**	Renascer	R$ 341,00	R$ 1.023,00
21	6	Unid	**Lixeira** com Tampa acionada a pedal para lixo hospitalar 100lts		Nobre	R$ 286,00	R$ 1.716,00
26	5	Unid	**Papagaio em Inox**		Art Inox	R$ 89,00	R$ 445,00
30	5	Unid	**Termômetro Digital** de maxima e minima com função interna e	**BR0408993**	Nestsafe	R$ 66,00	R$ 330,00

			externa, com alarme sonoro. Fabricado em plástico ABS. Sensor com ponteira plástica em cabo de 1,80cm. Displays de ctistal liquido (LCD) de três digitos. Escala interna: -10 +50ºC / -14+122ºC; Escala externa: -50+70ºC / -56+158ºC; Resolução: 1 ºC / 1 ºF; Dimensões:110x70x20mm; Peso 90g.				
39	10	Unid.	**MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL Nº1**	**BR0451070**	Medix	R$ 15,00	R$ 150,00
40	10	Unid.	**MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL Nº2**	**BR0451071**	Medix	R$ 15,00	R$ 150,00
41	10	Unid.	**MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL Nº2,5**	**BR0451069**	Medix	R$ 13,55	R$ 135,50
42	10	Unid.	**MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL Nº3**	**BR0451072**	Medix	R$ 14,00	R$ 140,00
44	10	Unid.	**MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL Nº4**	**BR0451073**	Medix	R$ 14,00	R$ 140,00
47	2	Und	**TESOURA BALIU 20CM**	**BR0471647**	Golgran	R$ 49,00	R$ 98,00
52	50	LT	**Água oxigenada:** concentração/dosagem de 10 volumes; forma farmacêutica solução; forma de apresentação frasco-opaco; indicação de uso: antisséptico. Embalagem de 1 LT.	**BR0277319**	Rioquimica	R$ 4,50	R$ 225,00
53	100	GL	**Agua para autoclave 5 lt**	**BR0352317**	SsPlus	R$ 9,58	R$ 958,00
63	15	LT	**Álcool Iodado** 1000 ml.	**BR0364581**	Rioquimica	R$ 20,00	R$ 300,00
76	50	PCT	**ATADURA ORTOPÉDICA:** Não estéril; 100% puro algodão: macio e extra-absorvente; Formato: Rolo; Cor: Branco; Tamanho: 10 cm x 1,8 m; Contém 12 unidades. Produto com validade. Garantia contra defeitos de fabricação ou matéria; Elaboradas a partir de fibras 100% algodão cru,Confeccionada em rolo de manta uniforme. Possui camada de goma aplicada em uma das faces.	**BR0279299**	Polar Fix	R$ 7,20	R$ 360,00
78	300	UND	**Bolsa Coletora estéril de urina 2000ml**	**BR0277440**	Biomass	R$ 3,00	R$ 900,00
79	50	UND	**Bolsa Colostomia, descartável 63mm**	**BR0477942**	Medsonda	R$ 13,00	R$ 650,00
80	50	UND.	**CATETER DUPLO LUMEN 7FR X 20 cm COM KITINTRODUTOR (24740) - Cateter duplo lumen 7FR x 20cm em poliuretano hidrofílico, radiopaco, ponta distal com formato que não cause lesões ou perfuração nas veias, contendo kit introdutor com: seringa de 5ml tipo Raulerson, fio guia com ponta distal em formato de "J", agulha e cateter introdutor de veia e fixador com trava para cateter. Embalagem estéril individual, contendo externamente dados conforme RDC 185 de 22/10/2001.**	**BR0465679**	Medicath	R$ 47,99	R$ 2.399,50
89	3	UND	**Cinto para prancha de resgate** (jogo com 03 peças) - confeccionado em naylon resistente de 50,1 mm com fechoinjetado de rápida abertura. para imobilização de pacientesem pranchas de resgate, na remoção e primeiros socorros,cinto amarelo de quadril adulto, cinto vermelho de peitoadulto, cinto preto de pernas adulto. kit's com 3 unidades.apresentar registro do produto na anvisa.	**BR0422655**	SsResgate	R$ 23,99	R$ 71,97
91	200	UND	**Clorexedina alcoolica 100 ml**	**BR0269878**	Rioquimica	R$ 2,00	R$ 400,00
99	10	CNJ.	**CONJUNTO ESFIGMOMANÔMETRO E ESTETOSCÓPIO PEDIATRICO(*** APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)**		Bic	R$ 80,10	R$ 801,00
102	5	Cx	**Curativo Adesivo Termoplástico Redondo Infantil 25mm (Com Ilustração), caixa com 500.**	**BR0447475**	Medix	R$ 12,68	R$ 63,40
142	10	UND	**Frasco de Drenagem de torax: 1000mL**	**BR0272774**	3P Medical	R$ 25,03	R$ 250,30
145	40	UND	**Gelo Artificial reutilizavél gel 200 ml(Barra)12 x 2,9 x 6,8**		Gelotech	R$ 5,80	R$ 232,00
168	30	UND	**Máscara para oxigênio alta concentração Adulto (Máscara de Hudson)**	**BR0454554**	Medix	R$ 5,90	R$ 177,00
169	30	UND	**Máscara para oxigênio alta concentração Pediatrico (Máscara de Hudson)**	**BR0454555**	Medix	R$ 5,90	R$ 177,00
181	20	LT	**PVPI degermante frasco 1000 ml.**		Rioquimica	R$ 44,85	R$ 897,00
183	20	LT	**PVPI tópico frasco 1000 ml.**		Rioquimica	R$ 44,99	R$ 899,80
261	100	UND	**Protetor Solar FPS 200ml**		Algsun	R$ 20,00	R$ 2.000,00
262	100	UND	**Repelente Spray 200ml**		Algsun	R$ 9,00	R$ 900,00
285	**30**	**UND**	**CURATIVO HIDROCOLÓIDE PLACA 10 X 10CM**: Curativo adesivo, estéril, com uma camada de espuma de poliuretano, com fórmula de gel controlada e coeso para que o exsudato não transborde, e que permita retirar o curativo sem danos aos tecidos recém-formados. Composto por carboximetilcelulose sódica, pectina, gelatina, polisobotuleno, polímeros elastoméricos; sem alginato de cálcio e/ou sódio. Com espessura de no mínimo 3 e no máximo 6 milímetros		Casex	R$ 8,49	R$ 254,70
286	**20**	**UND**	**CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA**: Tamanho aproximado: 15 cm x 15 cm. Curativo estéril de hidrofibra em forma de placa, não aderente, macio, composto por duas camadas de fibras de carboximetilcelulose, “sem alginato de cálcio e/ou sódio” e um complexo de prata iônica para controle antimicrobiano. Deve possuir agentes antibiofilmes, como BEC (surfactante) e EDTA (quelante) ou similares, desde que comprovado em bula. Deve ser costurado para que forneça maior resistência ao curativo e para que não deixe resíduos no momento da troca ou quando saturado, facilitando sua		Casex	R$ 99,85	R$ 1.997,00

			remoção. Promove absorção vertical e retenção do exsudato. É imprescindível que a placa não se dissolva no leito da ferida e nem				

1.2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 19.241,17 (Dezenove mil e duzentos e quarenta e um reais e dezessete centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

08001103010010206033903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1303,9494,9495

08001103020010206133903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1303,9496

08001103030010207633903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,9494

08001103040010210233903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1510

08001103050010209733903000000 - Material de consumo

FONTE:9494,9495

08001103010010206044905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1303,1304

08001103020010206144905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1000,1304

08001103030010207644905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1000

08001103040010210244905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1510

08001103050010209744905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1510

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 27 de maio de 2026

Município de Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº* 141/2026 ID 3723**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

SRP Nº 011/2026

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: MEDINGÁ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº **57.742.95310001-42.**

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES MATERIAIS HOSPITALARES, NA CIDADE DE AMAPORÃ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã

Item	Quant.	Unid.	Descrições dos Objetos	Código BR	Marca	valor unit	valor total
14	5	Unid	**Comadre estilo Pá em Inox 3,5L**	**BR0385756**	VITALGOLD	R$ 180,71	R$ 903,55
61	500	LT	**Álcool 70% em Gel**. Embalagem de 5 LT.	**BR0269943**	VALE VERDE	R$ 33,74	R$ 16.870,00
66	30	Und	**Almotolias de plastico 500ml tipo piceta**		J PROLAB	R$ 4,53	R$ 135,90
71	500	PCT	**Atadura de crepe:** em tecido 100% algodão ou misto; com dimensão de **8 cm de largura X 1,80 MT** de comprimento (em repouso) peso 21, 86 gramas; as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento; classe tipo I e elasticidade de 50 %; enrolada uniformemente, em forma cilíndrica; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento NBR 14056. Embalagem com 12 unidades. **(*** APRESENTACAO DE AMOSTRA)**	**BR0444350**	ERIMAX SOFT	R$ 4,60	R$ 2.300,00
93	200	FR	**Clorexedina degermante 100 ml**	**BR0269877**	RIOQUIMICA	R$ 2,57	R$ 514,00
147	600	GL	**Hipoclorito de sódio 1%**. Embalagem com no mínimo 5000ml.	**BR0437161**	PROLINK	R$ 11,24	R$ 6.744,00
196	5	GL	**Solução á base de ácido peracético 0,2% 5 Lt.**	**BR0348040**	RIOQUIMICA	R$ 138,99	R$ 694,95
255	100	CX	Indicador Quimico , classe 5 ou 6, caixa com 100 unidades	**BR0332346**	CLEAN UP	R$ 30,63	R$ 3.063,00

1.2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 31.225,40 (Tinta e um mil e duzentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

08001103010010206033900300000 - Material de consumo

FONTE:1000,1303,9494,9495

08001103020010206133900300000 - Material de consumo

FONTE:1000,1303,9496

08001103030010207633900300000 - Material de consumo

FONTE:1000,9494

08001103040010210233900300000 - Material de consumo

FONTE:1000,1510

08001103050010209733900300000 - Material de consumo

FONTE:9494,9495

08001103010010206044905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1303,1304

08001103020010206144905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1000,1304

08001103030010207644905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1000

08001103040010210244905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1510

08001103050010209744905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1510

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 27 de maio de 2026

Município de Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº* 142/2026 ID 3724**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

SRP Nº 011/2026

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: BERNINI E ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.783.677/0001-02.**

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES MATERIAIS HOSPITALARES, NA CIDADE DE AMAPORÃ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã

Item	Quant.	Unid.	Descrições dos Objetos	Código BR	Marca	valor unit	valor total
17	5	Unid	**Cuba Rim em Aço Inoxidavel** - 26x12cm 700ml	**BR0439214**	Vitalgold	R$ 37,25	R$ 186,25
19	5	Unid	**Cuba Redonda** para Assepsia em Aço inoxidavel 8x4cm	**BR0439209**	Vitalgold	R$ 19,00	R$ 95,00
27	10	Unid	**Pinça Hartmann Micro 8cm Curva p/ Direita Auricular**	**BR0467853**	Vitalgold	R$ 149,95	R$ 1.499,50
34	5	Unid	Tesoura de Lister 18 cm.	**BR0471588**	Vital	R$ 27,76	R$ 138,80
35	10	Unid	Tesoura Spencer para retirada de pontos.	**BR0432132**	Vital	R$ 20,90	R$ 209,00

1.2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.128,55 (Dois mil e cento e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

08001103010010206033903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1303,9494,9495

08001103020010206133903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1303,9496

08001103030010207633903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,9494

08001103040010210233903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1510

08001103050010209733903000000 - Material de consumo

FONTE:9494,9495

08001103010010206044905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1303,1304

08001103020010206144905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1000,1304

08001103030010207644905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1000

08001103040010210244905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1510

08001103050010209744905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1510

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 27 de maio de 2026

Município de Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº* 143/2026 ID 3725**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

SRP Nº 011/2026

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº **34.061.908/0001-27.**

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES MATERIAIS HOSPITALARES, NA CIDADE DE AMAPORÃ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã

Item	Quant.	Unid.	Descrições dos Objetos	Código BR	Marca	valor unit	valor total
23	10	Unid	**Otoscópio** contendo 3, 4 ou 5 espéculos reutilizáveis, funcionamento com 2 pilhas médias, com transmissão de luz por fibra óptica. Marca sugerida: MD, Protec ou de qualidade superior	**BR0263414**	Dad & Sons Surgical	R$ 340,00	R$ 3.400,00

1.2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

08001103010010206033903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1303,9494,9495

08001103020010206133903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1303,9496

08001103030010207633903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,9494

08001103040010210233903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1510

08001103050010209733903000000 - Material de consumo

FONTE:9494,9495

08001103010010206044905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1303,1304

08001103020010206144905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1000,1304

08001103030010207644905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1000

08001103040010210244905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1510

08001103050010209744905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1510

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 27 de maio de 2026

Município de Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº* 144/2026 ID 3726**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

SRP Nº 011/2026

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº **90.909.631/0001-10.**

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES MATERIAIS HOSPITALARES, NA CIDADE DE AMAPORÃ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã

Item	Quant.	Unid.	Descrições dos Objetos	Código BR	Marca	valor unit	valor total
31	10	Unid	**Pás Eletrodo Descartavel para Desfibrilador Adulto Dea Instramed (ISIS)**	**BR0453771**	PRÓPRIA	R$ 248,00	R$ 2.480,00

1.2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.480,00 (Dois mil e quatrocentos e oitenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

08001103010010206033903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1303,9494,9495

08001103020010206133903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1303,9496

08001103030010207633900000 - Material de consumo

FONTE:1000,9494

08001103040010210233900000 - Material de consumo

FONTE:1000,1510

08001103050010209733900000 - Material de consumo

FONTE:9494,9495

08001103010010206044900000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1303,1304

08001103020010206144900000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1000,1304

08001103030010207644900000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1000

08001103040010210244900000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1510

08001103050010209744900000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1510

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 27 de maio de 2026

Município de Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº* 145/2026 ID 3727**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

SRP Nº 011/2026

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº **19316524/0001-14.**

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES MATERIAIS HOSPITALARES, NA CIDADE DE AMAPORÃ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã

Item	Quant.	Unid.	Descrições dos Objetos	Código BR	Marca	valor unit	valor total
36	20	Unid.	**COLAR CERVICAL "P"** Colar cervical com apoio mentoniano em plastico flexível composto de duas partes móveis permite ajuste altura,bordas estofadas,tamanho P.	**BR0456005**	ORTOFEX	R$ 12,89	R$ 257,80
37	20	Unid.	**COLAR CERVICAL "M"** Colar cervical com apoio mentoniano em plastico flexível composto de duas partes móveis permite ajuste altura,bordas estofadas,tamanho M.	**BR0456005**	ORTOFEX	R$ 12,89	R$ 257,80
38	20	Unid.	**COLAR CERVICAL "G"** Colar cervical com apoio mentoniano em plastico flexível composto de duas partes móveis permite ajuste altura,bordas estofadas,tamanho G.	**BR0456005**	ORTOFEX	R$ 12,89	R$ 257,80
148	4	UND	**Imobilizador de cabeça adulto**	**BR0442829**	ORTOFEX	R$ 96,00	R$ 384,00
265	**5**	**UND**	Seladora Automatica Continua Horizontal		CETRO	R$ 2.916,00	R$ 14.580,00

1.2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 15.737,40 (Quinze mil e setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

08001103010010206033903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1303,9494,9495

08001103020010206133903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1303,9496

08001103030010207633903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,9494

08001103040010210233903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1510

08001103050010209733903000000 - Material de consumo

FONTE:9494,9495

08001103010010206044905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1303,1304

08001103020010206144905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1000,1304

08001103030010207644905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1000

08001103040010210244905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1510

08001103050010209744905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1510

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 27 de maio de 2026

Município de Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº* 146/2026 ID 3728**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

SRP Nº 011/2026

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.566.711/0001-81.**

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES MATERIAIS HOSPITALARES, NA CIDADE DE AMAPORÃ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã

Item	Quant.	Unid.	Descrições dos Objetos	Código BR	Marca	valor unit	valor total
43	10	Unid.	**MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL Nº3,5**		medix	R$ 14,28	R$ 142,80

45	10	Unid.	**MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL Nº4,5**		medix	R$ 14,28	R$ 142,80

1.2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 285,60 (Duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

08001103010010206033903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1303,9494,9495

08001103020010206133903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1303,9496

08001103030010207633903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,9494

08001103040010210233903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1510

08001103050010209733903000000 - Material de consumo

FONTE:9494,9495

08001103010010206044905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1303,1304

08001103020010206144905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1000,1304

08001103030010207644905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1000

08001103040010210244905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1510

08001103050010209744905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1510

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 27 de maio de 2026

Município de Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº* 147/2026 ID 3729**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

SRP Nº 011/2026

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: CIRURGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.063.331/0001-21.**

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES MATERIAIS HOSPITALARES, NA CIDADE DE AMAPORÃ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã

Item	Quant.	Unid.	Descrições dos Objetos	Código BR	Marca	valor unit	valor total
51	20	PCT	**Absorvente pós parto, Embalagem mínimo 15 unidades**		MAXI CONFORT	R$ 8,80	R$ 176,00
108	20	UND	**DRENO DE TÓRAX N° 22 - Dreno torácico tubular multiperfurado, confeccionado em PVC, com filamento radiopaco em toda a sua extensão. Medindo entre 40 e 50cm, com ponta arredondada para minimizar o traumatismo e conector para extensão de frasco de drenagem. Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem, conforme RDC 185 de 22/10/2001**		LAC MEDICAL	R$ 4,08	R$ 81,60
184	50	GL	**Sabonete liquido cremoso frasco 5000 ml.**	**BR0453357**	PROLINK	R$ 19,00	R$ 950,00
254	50	CX	Indicador Biólogico para Autoclave, caixa com 10 unidades		CLEAN UP	R$ 24,25	R$ 1.212,50
269	**10**	**UND**	Pinça de retirada de Pontos 09cm		GOLGRAN	R$ 12,00	R$ 120,00
272	**200**	**UND**	**ATADURA RAYON ESTÉRIL**: Tamanho: 7,5 cm x 5 m. Compressa primária de absorção e baixa aderência, constituída de fibras sintéticas 100% rayon, livre de impurezas, de fios soltos e rasgos. Estéril. Apresentação em rolo		MEDI HOUSE	R$ 5,05	R$ 1.010,00
275	**1.000**	**UND**	Lacre de Segurança, plástico com numeração na cor AMARELA		THYKEPLAS	R$ 0,21	R$ 210,00
276	**1.000**	**UND**	Lacre de Segurança, plástico com numeração na cor VERMELHA		THYKEPLAS	R$ 0,21	R$ 210,00
278	**10**	**UND**	Papel para Cardiotocografo Bionet Fetal Care FC700.		TECNOPRINT	R$ 26,41	R$ 264,10

1.2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R4.234,20 (Quatro mil e duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

08001103010010206033903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1303,9494,9495

08001103020010206133903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1303,9496

08001103030010207633903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,9494

08001103040010210233903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1510

08001103050010209733903000000 - Material de consumo

FONTE:9494,9495

08001103010010206044905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1303,1304

08001103020010206144905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1000,1304

08001103030010207644905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1000

08001103040010210244905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1510

08001103050010209744905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1510

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 27 de maio de 2026

Município de Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº* 148/2026 ID 3730**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

SRP Nº 011/2026

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: LICITE SAÚDE COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº **34.223.536/0001-98.**

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES MATERIAIS HOSPITALARES, NA CIDADE DE AMAPORÃ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã

Item	Quant.	Unid.	Descrições dos Objetos	Código BR	Marca	valor unit	valor total
65	200	RL	**Algodão hidrófilo:** cor branca, boa absorção, macio, inodoro; em manta com espessura uniforme e compacta; com espessura entre 1,0 e 1,5 cm; em papel apropriado; o produto deverá estar acondicionado de forma a garantir sua integridade; a apresentação do produto deverá obedecer à legislação atual vigente. Embalagem com 500GR.	**BR0320817**	NATHY	R$ 12,99	R$ 2.598,00
73	50	PCT	Atadura Gessada 10x3cm	**BR0444610**	CREMER	R$ 37,99	R$ 1.899,50
74	50	PCT	Atadura Gessada 15x3cm	**BR0444613**	CREMER	R$ 53,99	R$ 2.699,50
75	50	PCT	Atadura Gessada 20x4cm	**BR0444614**	CREMER	R$ 86,99	R$ 4.349,50
111	200	PCT	**Eletrodos para monitoração cardíaca. Pct c/ 50 unidades (Rebite em alumínio; Suporte de Espuma de Polietileno com Adesivo acrilitado classe médica; Sensor em alumínio revestido de Ag/AgCl; Gel de celulose sólida).**		DESCARPACK	R$ 10,03	R$ 2.006,00
154	500	RL	**Lençol Descartavel 50 x 70 na Cor Branco**	**BR0481789**	DESCARBOX	R$ 8,43	R$ 4.215,00
166	2.000	CX	**Máscara cirúrgica descartável:** Máscara cirúrgica tripla com elástico - caixa com 50 apresentar AFE do distribuidor para correlatos Tripla camada: - Composta por 2 camadas externas de TNT e 1 camada interna de filtro de retenção bacteriana Smmrns; MATERIAL hipoalérgico, confeccionada com não tecido, com gramatura mínima de 30g/m2, com clip nasal embutido que permita ajuste adequado ao contorno do rosto, produzido em alumínio suave e flexível, não traumatizante, inodora, tiras costuradas com solda eletrônica, bordas bem acabadas, isentas de cola e que	**BR0485312**	SPK	R$ 4,72	R$ 9.440,00

			apresentem eficiência de filtração bacteriana; (Apresentar registro do produtona ANVISA)-Eficiência de Retenção Bacteriológica (EFB): 95% apresentar publicação no diário oficial da união- Aprovada segundo os parâmetros estabelecidos na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); APRESENTAR AMOSTRA***				
175	20	RL	**Papel G/C 30x100**.		AMED	R$ 123,04	R$ 2.460,80

1.2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$29.668,30 (Vinte e nove mil e seiscentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

08001103010010206033903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1303,9494,9495

08001103020010206133903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1303,9496

08001103030010207633903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,9494

08001103040010210233903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1510

08001103050010209733903000000 - Material de consumo

FONTE:9494,9495

08001103010010206044905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1303,1304

08001103020010206144905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1000,1304

08001103030010207644905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1000

08001103040010210244905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1510

08001103050010209744905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1510

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 27 de maio de 2026

Município de Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº* 149/2026 ID 3731**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

SRP Nº 011/2026

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº **30.888.187/0001-72.**

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES MATERIAIS HOSPITALARES, NA CIDADE DE AMAPORÃ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã

Item	Quant.	Unid.	Descrições dos Objetos	Código BR	Marca	valor unit	valor total
69	800	PCT	**Atadura de crepe em tecido 100% algodão ou misto**: com dimensão de **20 cm** de largura x 1,80 MT de comprimento (em repouso) peso 26,02 gramas; as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento; classe tipo I e elasticidade de 50 %; enrolada uniformemente, em forma cilíndrica; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto devera ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 14056. Embalagem com 12 Unidades. **(*** APRESENTAÇAO DE AMOSTRA)**	**BR0444371**	GOLDMED	R$ 9,19	R$ 7.352,00
96	100	PCT	**Compressa cirúrgica:** em tecido de algodão; com 04 camadas de tecido; com costura reforçada nos cantos; bordas bem acabadas com cadarço c/ 30 cm de comprimento, em uma extremidade; com elemento radiopaco em toda a extensão do corpo da compressa; **medindo 45 x 50 cm**; uso único; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá ser entregue com laudo que comprove cumprimento NBR 14767. Embalagem com 50 Unidades. **(*** APRESENTAÇAO DE AMOSTRA)**	**BR0443022**	GOLDMED	R$ 58,89	R$ 5.889,00
97	3.000	PCT	**Compressa de gaze hidrófila:** em algodão puro e branco; sem falhas ou fiapos soltos **13 fios** por cm quadrado; dobras uniformes e perfeitas variando de 8 dobras, sem filamento radiopaco; **medindo 7,5 x 7,5 cm;** com formato quadrado; não estéril; embalado em plástico atóxico; o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento NBR 13843. Embalagem com **500 Unidades. (*** APRESENTAÇAO DE AMOSTRA)**	**BR0269971**	CLEAN 81046950003	R$ 14,85	R$ 44.550,00
133	500	RL	**Fita Adesiva (fita crepe) 16x50**	**BR0279065**	CIEX isento	R$ 2,98	R$ 1.490,00
185	100	PCT	**Saco de Lix0 50 L - em plástico espessura de 8 micra Branco Hospitalar, com 100 unid. (*** APRESENTAÇAO DE AMOSTRA)**	**BR0296529**	SCOOBY PLAST	R$ 27,24	R$ 2.724,00
186	500	PCT	**Saco de Lixo 100 L - em plástico espessura 8 micra Branco Hospitalar, com 100 unid. (*** APRESENTAÇAO DE AMOSTRA)**		SCOOBY PLAST	R$ 30,78	R$ 15.390,00
230	50	UND	**Termometro Digital Infravermelho para Testa, alta precisão, com tela LCD**	**BR0474168**	DIKANG	R$ 55,03	R$ 2.751,50
257	50	CX	**BOTA DE UNNA - 10,2cm x 9,14**	**BR477873**	DERMA CURE PLUS	R$ 19,58	R$ 979,00

1.2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$81.125,50 (Oitenta e um mil e cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

08001103010010206033903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1303,9494,9495

08001103020010206133903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1303,9496

08001103030010207633903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,9494

08001103040010210233903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1510

08001103050010209733903000000 - Material de consumo

FONTE:9494,9495

08001103010010206044905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1303,1304

08001103020010206144905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1000,1304

08001103030010207644905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1000

08001103040010210244905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1510

08001103050010209744905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1510

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 27 de maio de 2026

Município de Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº* 151/2026 ID 3733**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

SRP Nº 011/2026

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº **56.081.482/0001-06.**

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES MATERIAIS HOSPITALARES, NA CIDADE DE AMAPORÃ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã

Item	Quant.	Unid.	Descrições dos Objetos	Código BR	Marca	valor unit	valor total
103	20	FR	**Degermante Enzimatico - contendo 4 enzimas, frasco de 1lt.**	**BR0269877**	PROLINK	R$ 15,50	R$ 310,00
134	100	RL	**Fita Autoclave 19 x 30.**	**BR0279026**	CIEX	R$ 3,60	R$ 360,00
143	500	UND	**Frasco de Nutrição Ent. 300 ml.**		GOLMED	R$ 0,86	R$ 430,00
153	500	RL	**Lençol Descartavel 50 x 50 na Cor Branco**	**BR0268855**	ALFA MAIS	R$ 6,40	R$ 3.200,00
159	200	CX	**Luva descartável para procedimento**: látex de borracha natural, atóxico, talcada; com perfeita adaptação anatômica, com punho longo de no mínimo 250 mm; ambidestra, ajuste perfeito; resistente a tração; com boa sensibilidade tátil; uniforme; **extra P**; constando externamente procedência; data de fabricação; data de validade do produto. Embalagem com 100 Unidades.	**BR0269891**	MEDIX	R$ 22,00	R$ 4.400,00
160	400	CX	**Luva descartável para procedimento:** látex de borracha natural, atóxico, talcada; com perfeita adaptação anatômica, com punho longo de no mínimo 250 mm; ambidestra, ajuste perfeito; resistente a tração; com boa sensibilidade tátil; uniforme; **grande**; constando externamente procedência; data de fabricação; data de validade do produto. Embalagem com 100 Unidades.	**BR0269892**	MEDIX	R$ 22,00	R$ 8.800,00
161	450	CX	**Luva descartável para procedimento**: látex de borracha natural, atóxico, talcada; com perfeita adaptação anatômica, com punho longo de no mínimo 250 mm; ambidestra, ajuste perfeito; resistente a tração; com boa sensibilidade tátil; uniforme; **médio**; constando externamente procedência; data de fabricação; data de validade do produto. Embalagem com 100 Unidades.	**BR0312217**	MEDIX	R$ 22,00	R$ 9.900,00
162	450	CX	**Luva descartável para procedimento**: látex de borracha natural, atóxico, talcada; com perfeita adaptação anatômica, com punho longo de no mínimo 250 mm; ambidestra, ajuste perfeito; resistente a tração; com boa sensibilidade tátil; uniforme; **pequeno**; constando externamente procedência; data de fabricação; data de validade do produto. Embalagem com 100 Unidades.	**BR0269894**	MEDIX	R$ 22,00	R$ 9.900,00
164	30	UND.	**Malha Tubular 10x15cm**	**BR0319688**	MSO	R$ 9,50	R$ 285,00
165	30	UND.	**Malha Tubular 15x15cm**	**BR0319690**	MSO	R$ 15,00	R$ 450,00
178	100	UND	**Polifix 2 vias**: Extensores intermediários de duas vias para administração de medicações parenterais compatíveis.Tubo transparente em PVC;Látex-free;Conector Luer Slip com o paciente;Conectores distais Luer fêmea com protetores de cone Luer;Pinças tipo clamp (corta-fluxo);Tampas protetoras reserva;Estéril e apirogênico		BIOMASS	R$ 0,56	R$ 56,00
180	300	FR	**PVPI degermante frasco 100 ml.**		VIC PHARMA	R$ 5,90	R$ 1.770,00
182	300	FR	**PVPI tópico frasco 100 ml.**		VIC PHARMA	R$ 5,90	R$ 1.770,00

225	20	UND	**Tala Aramada moc**ldavel para imobilização revestida com Espuma **(TAMANHAO G) 86x10x3 cm**	**BR0452247**	SP RESGATE	R$ 11,50	R$ 230,00

1.2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$41.861,00 (Quarenta e um mil e oitocentos e sessenta e um reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

08001103010010206033903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1303,9494,9495

08001103020010206133903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1303,9496

08001103030010207633903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,9494

08001103040010210233903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1510

08001103050010209733903000000 - Material de consumo

FONTE:9494,9495

08001103010010206044905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1303,1304

08001103020010206144905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1000,1304

08001103030010207644905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1000

08001103040010210244905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1510

08001103050010209744905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1510

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 27 de maio de 2026

Município de Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº* 152/2026 ID 3734**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

SRP Nº 011/2026

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: SOMA PR - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPILATALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº **00.656.468/0001-39.**

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES MATERIAIS HOSPITALARES, NA CIDADE DE AMAPORÃ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã

Item	Quant.	Unid.	Descrições dos Objetos	Código BR	Marca	valor unit	valor total
115	1.000	RL	**Esparadrapo** 10 cm x 4,5 m impermeável – ultra-flexivel – tecido 100% algodão com tratamento em acrílico adesivo a base de oxido de zinco borracha natural e resina.	**BR0437860**	WILTEX	R$ 7,43	R$ 7.430,00

1.2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$7.430,00 (Sete mil e quatrocentos e trinta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

08001103010010206033903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1303,9494,9495

08001103020010206133903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1303,9496

08001103030010207633903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,9494

08001103040010210233903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1510

08001103050010209733903000000 - Material de consumo

FONTE:9494,9495

08001103010010206044905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1303,1304

08001103020010206144905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1000,1304

08001103030010207644905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1000

08001103040010210244905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1510

08001103050010209744905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1510

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 27 de maio de 2026

Município de Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº* 153/2026 ID 3735**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

SRP Nº 011/2026

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº **60.599.605/0001-72.**

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES MATERIAIS HOSPITALARES, NA CIDADE DE AMAPORÃ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã

Item	Quant.	Unid.	Descrições dos Objetos	Código BR	Marca	valor unit	valor total
135	500	RL	**Fita micro porosa cirúrgica adesiva hipoalérgica - 01 rolo 25 mmx 10 m**	**BR0437865**	GLOMED	R$ 2,02	R$ 1.010,00
174	100	RL	**Papel G/C 20x100.**	**BR0442386**	MARCA PROPRIA	R$ 81,50	R$ 8.150,00
176	20	UND	**Papel Grau 10x100cm**	**BR0442384**	MARCA PROPRIA	R$ 42,50	R$ 850,00

1.2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$10.010,00 (Dez mil e dez reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

08001103010010206033903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1303,9494,9495

08001103020010206133903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1303,9496

08001103030010207633903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,9494

08001103040010210233903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1510

08001103050010209733903000000 - Material de consumo

FONTE:9494,9495

08001103010010206044905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1303,1304

08001103020010206144905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1000,1304

08001103030010207644905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1000

08001103040010210244905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1510

08001103050010209744905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1510

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 27 de maio de 2026

Município de Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº* 154/2026 ID 3736**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

SRP Nº 011/2026

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.229.567/0001-86.**

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES MATERIAIS HOSPITALARES, NA CIDADE DE AMAPORÃ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã

Item	Quant.	Unid.	Descrições dos Objetos	Código BR	Marca	valor unit	valor total
140	500	PCT	**Fralda descartável geriátrica adulto tamanho pequeno**. Embalagem com no mínimo 8 Unidades.	**BR0427338**	SENIOR LIFE PLUS	R$ 10,79	R$ 5.395,00

1.2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$5.395,00 (Cinco mil e trezentos e noventa e cinco reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

08001103010010206033903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1303,9494,9495

08001103020010206133903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1303,9496

08001103030010207633903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,9494

08001103040010210233903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1510

08001103050010209733903000000 - Material de consumo

FONTE:9494,9495

08001103010010206044905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1303,1304

08001103020010206144905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1000,1304

08001103030010207644905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1000

08001103040010210244905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1510

08001103050010209744905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1510

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 27 de maio de 2026

Município de Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **155/2026 ID 3737**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

SRP Nº 011/2026

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: ECO DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº **14.633.154/0001-25.**

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES MATERIAIS HOSPITALARES, NA CIDADE DE AMAPORÃ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã

Item	Quant.	Unid.	Descrições dos Objetos	Código BR	Marca	valor unit	valor total
274	**100**	**UND**	**TESTE RAPIDO DENGUE AG (NS1)**Ensaio imunocromatográficdo para detecção qualitativa do antígeno da Dengue(NS1) dos quatro sorotipos do vírus da dengue(1,2,3 e 4)kit c/ 25		ECO Diagnóstica	R$ 95,00	R$ 9.500,00
280	**150**	**UND**	**TESTE RÁPIDO INFLUENZA A E B, VÍRUS SARS COV-2 E VIRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO (VSR):** a) para determinação qualitativa de antígenos de Influenza tipo A (H1N1) e tipo B, Vírus SARS Cov-2 (Covid- 19) e Vírus Sincicial Respiratório (VSR); b) deve detectar antígenos em amostras de nasofaringe ou orofaringe; c) apresentação: imunoensaiocromatográfico ou fita reagente para identificação de antígenos; d) sensibilidade mínima de 85% e especificidade superior a 95%; e) deve acompanhar cassete de teste, swab para coleta, tubo de extração, ponta para tubo de extração e material/manual informativo de aplicação do teste.Caixa com 25 unidades		ECO Diagnóstica	R$ 280,00	R$ 42.000,00

1.2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$51.500,00 (Cinquenta e um mil e quinhentos reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

08001103010010206033903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1303,9494,9495

08001103020010206133903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1303,9496

08001103030010207633903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,9494

08001103040010210233903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1510

08001103050010209733903000000 - Material de consumo

FONTE:9494,9495

08001103010010206044905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1303,1304

08001103020010206144905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1000,1304

08001103030010207644905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1000

08001103040010210244905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1510

08001103050010209744905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1510

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 27 de maio de 2026

Município de Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº* 156/2026 ID 3738**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

SRP Nº 011/2026

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.158.687/0001-08.**

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES MATERIAIS HOSPITALARES, NA CIDADE DE AMAPORÃ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã

Item	Quant.	Unid.	Descrições dos Objetos	Código BR	Marca	valor unit	valor total
284	**20**	**UND**	**SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO COM PHMB 500ML:** Frasco com 500ml. Sabonete liquido composto por Cloridrato de Polihexametileno Biguanida — PHMB, Cocoamidopropilbetaína, Glicerina — Substância hidrante, emoliente e umectante, Água purificada, Carboximetilcelulose — Substância inerte responsável por transformar a consistência de produto em gel		DBS	R$ 43,99	R$ 879,80
287	**20**	**UND**	**SOLUÇÃO AQUOSA PHMB POLIHEXANIDA 350 ML** SOLUÇÃO PHMB Solução Aquosa para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de 0,1% de polihexanida (PHMB) e betaina. É necessário apresentação de laudos ação bactericida para pseudômonas, salmonella, toxicidade/reatividade biológica intracutânea; sensibilidade cutânea, avaliação do potencial de citotoxidade e qualidade fabril da água sendo água purificada por sistema de osmose reversa ou água por destilação. Validade garantida em bula após		DBS	R$ 50,99	R$ 1.019,80

			aberto no mínimo 6 semanas. Registrado na ANVISA como produto para saúde, classe de risco IV não sendo de utilização única				

1.2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$1.899,60 (Um mil e oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

08001103010010206033903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1303,9494,9495

08001103020010206133903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1303,9496

08001103030010207633903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,9494

08001103040010210233903000000 - Material de consumo

FONTE:1000,1510

08001103050010209733903000000 - Material de consumo

FONTE:9494,9495

08001103010010206044905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1303,1304

08001103020010206144905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1000,1304

08001103030010207644905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1000

08001103040010210244905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1510

08001103050010209744905200000 - Equipamentos E Material Permanente

FONTE:1510

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 27 de maio de 2026

Município de Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:E87C38E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE ANAHY - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY							
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 2º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 2º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.870.500,00	50.740.295,02	7.458.230,43	14,70	15.490.238,59	30,53	35.250.056,43
RECEITAS CORRENTES	38.299.300,00	38.659.015,82	5.232.546,43	13,54	10.733.643,15	27,76	27.925.372,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.943.869,67	2.943.869,67	638.117,25	21,68	865.951,30	29,42	2.077.918,37
Impostos	2.330.504,67	2.330.504,67	388.574,59	16,67	584.983,84	25,10	1.745.520,83
Taxas	563.365,00	563.365,00	249.542,66	44,30	280.967,46	49,87	282.397,54
Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
CONTRIBUIÇÕES	502.000,00	502.000,00	78.495,52	15,64	121.793,17	24,26	380.206,83

Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	502.000,00	502.000,00	78.495,52	15,64	121.793,17	24,26	380.206,83
RECEITA PATRIMONIAL	284.835,00	293.440,40	136.025,33	46,36	272.519,21	92,87	20.921,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Valores Mobiliários	274.335,00	282.940,40	136.025,33	48,08	272.519,21	96,32	10.421,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	149.150,00	149.150,00	0,00	0,00	1.360,00	0,91	147.790,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	1.360,00	1,18	114.140,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	33.650,00	33.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.650,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.250.440,33	34.601.550,75	4.345.417,84	12,56	9.436.677,67	27,27	25.164.873,08
Transferências da União e de suas Entidades	23.504.940,33	23.856.050,75	2.863.665,61	12,00	6.481.992,98	27,17	17.374.057,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.434.000,00	7.434.000,00	1.012.485,04	13,62	1.974.006,41	26,55	5.459.993,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	53.000,00	53.000,00	17.708,08	33,41	17.708,08	33,41	35.291,92
Transferências de Instituições Privadas	157.500,00	157.500,00	0,00	0,00	13.680,00	8,69	143.820,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.101.000,00	3.101.000,00	451.559,11	14,56	949.290,20	30,61	2.151.709,80
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	169.005,00	169.005,00	34.490,49	20,41	35.341,80	20,91	133.663,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	3.440,00	0,00	3.440,00	0,00	(3.440,00)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	69.005,00	69.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.005,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	31.050,49	31,05	31.901,80	31,90	68.098,20
RECEITAS DE CAPITAL	6.571.200,00	12.081.279,20	2.225.684,00	18,42	4.756.595,44	39,37	7.324.683,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	158.000,00	625.000,00	570.684,00	91,31	570.684,00	91,31	54.316,00
Alienação de Bens Móveis	158.000,00	625.000,00	570.684,00	91,31	570.684,00	91,31	54.316,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.413.200,00	11.456.279,20	1.655.000,00	14,45	4.185.911,44	36,54	7.270.367,76
Transferências da União e de suas Entidades	2.800.000,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.313.200,00	8.007.439,20	1.655.000,00	20,67	4.173.941,44	52,13	3.833.497,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	300.000,00	648.840,00	0,00	0,00	11.970,00	1,84	636.870,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.870.500,00	50.740.295,02	7.458.230,43	14,70	15.490.238,59	30,53	35.250.056,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.870.500,00	50.740.295,02	7.458.230,43	14,70	15.490.238,59	30,53	35.250.056,43
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**44.870.500,00**	**50.740.295,02**	**7.458.230,43**	**14,70**	**15.490.238,59**	**30,53**	**35.250.056,43**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.330.939,62	-	-	5.330.939,62	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.330.939,62	-	-	5.330.939,62	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.493.300,00	54.694.034,64	8.755.269,05	16.281.184,32	38.412.850,32	7.456.979,48	13.091.863,44	41.602.171,20	9.821.784,19
DESPESAS CORRENTES	33.008.580,00	35.931.712,80	5.276.523,35	10.524.473,00	25.407.239,80	5.233.431,96	10.329.957,16	25.601.755,64	8.882.815,60
Pessoal e Encargos Sociais	14.844.700,00	15.314.703,63	2.482.140,86	4.879.555,35	10.435.148,28	2.482.140,86	4.879.555,35	10.435.148,28	4.833.075,30

Juros e Encargos da Dívida	1.402.000,00	1.402.000,00	216.959,71	460.441,31	941.558,69	216.959,71	460.441,31	941.558,69	460.441,31
Outras Despesas Correntes	16.761.880,00	19.215.009,17	2.577.422,78	5.184.476,34	14.030.532,83	2.534.331,39	4.989.960,50	14.225.048,67	3.589.298,99
DESPESAS DE CAPITAL	10.198.720,00	18.476.321,84	3.478.745,70	5.756.711,32	12.719.610,52	2.223.547,52	2.761.906,28	15.714.415,56	938.968,59
Investimentos	8.698.720,00	16.976.321,84	3.187.790,75	5.174.446,84	11.801.875,00	1.932.592,57	2.179.641,80	14.796.680,04	356.704,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.500.000,00	1.500.000,00	290.954,95	582.264,48	917.735,52	290.954,95	582.264,48	917.735,52	582.264,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	286.000,00	286.000,00	0,00	0,00	286.000,00	0,00	0,00	286.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.493.300,00	54.694.034,64	8.755.269,05	16.281.184,32	38.412.850,32	7.456.979,48	13.091.863,44	41.602.171,20	9.821.784,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	43.493.300,00	54.694.034,64	8.755.269,05	16.281.184,32	38.412.850,32	7.456.979,48	13.091.863,44	41.602.171,20	9.821.784,19
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.398.375,15	-	5.668.454,40
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**43.493.300,00**	**54.694.034,64**	**8.755.269,05**	**16.281.184,32**	-	**7.456.979,48**	**15.490.238,59**	-	**15.490.238,59**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 25/05/2026, às 19:45:06.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8862744A

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICIPIO DE ANAHY - PR			
Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY			
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	633.000,00	599.560,89	33.439,11
Receita de Alienação de Bens Móveis	625.000,00	570.684,00	54.316,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	8.000,00	28.876,89	(20.876,89)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.646.825,00	928.699,10	417.469,06	281.286,87	0,00	256.086,59	718.125,90
Despesas de Capital	1.646.825,00	928.699,10	417.469,06	281.286,87	0,00	256.086,59	718.125,90
Investimentos	1.646.825,00	928.699,10	417.469,06	281.286,87	0,00	256.086,59	718.125,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	1.318.321,20	62.187,43	1.380.508,63
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 25/05/2026, às 19:55:16.			
NOTA:			

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C1C6B17E

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL REGRA DE OURO

MUNICIPIO DE ANAHY
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	18.476.321,84	5.756.711,32	12.719.610,52
Investimentos	16.976.321,84	5.174.446,84	11.801.875,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.500.000,00	582.264,48	917.735,52
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	18.476.321,84	5.756.711,32	12.719.610,52
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**18.476.321,84**	**5.756.711,32**	**12.719.610,52**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 25/05/2026, às 19:53:40.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:506551E4

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE ANAHY		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.330.504,67	584.983,84
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	395.645,22	227.458,93
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.050,00	46.550,40
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	556.300,00	104.095,28
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.078.509,45	206.879,23
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.773.164,33	9.306.719,33
2.1- Cota-Parte FPM	23.847.664,33	6.937.323,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.761.420,00	6.937.323,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.086.244,33	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.240.500,00	1.949.845,74
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	85.000,00	26.255,46
2.4- Cota-Parte ITR	200.000,00	12.116,58
2.5- Cota-Parte IPVA	400.000,00	381.178,05
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**34.103.669,00**	**9.891.703,17**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.912.424,00	1.861.343,70
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.588.533,25**	**611.581,93**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.194.077,66	1.001.701,50
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.121.000,00	978.623,84
6.1.1- Principal	3.101.000,00	949.290,20
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	29.333,64
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	23.077,66	23.077,66
6.2.1- Principal	23.077,66	23.077,66
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00	0,00
6.4.1- Principal	50.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**(2.811.424,00)**	**(912.053,50)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.001.701,50**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.823.047,39	945.660,59	937.048,49	860.369,06

10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.686.883,06	637.891,93	637.891,93	637.891,93
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.686.883,06	637.891,93	637.891,93	637.891,93
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.136.164,33	307.768,66	299.156,56	222.477,13
10.2.1- Educação Infantil	70.000,00	12.826,70	12.826,70	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.066.164,33	294.941,96	286.329,86	222.477,13
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	863.736,72	855.124,62	778.445,19	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	722.884,45	714.272,35	675.910,66	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	140.852,27	140.852,27	102.534,53	117.774,61
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	637.891,93	637.891,93	637.891,93	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	701.191,05	637.891,93	637.891,93	63,68
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	100.170,15	146.576,88	146.576,88	46.406,73	14,63

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	285.642,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	271.950,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	13.692,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	969.300,00	163.456,75	135.257,78	3.525,58
20.1- Educação Infantil	303.300,00	31.466,03	13.451,31	1.452,00
20.2- Ensino Fundamental	666.000,00	131.990,72	121.806,47	2.073,58
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.592.347,39	1.027.193,47	990.382,40	781.970,77
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	373.300,00	44.292,73	26.278,01	1.452,00

21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.219.047,39	982.900,74	964.104,39	780.518,77

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)			135.257,78
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			1.861.343,70
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			46.406,73
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)			0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4			0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)			0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)			1.950.194,75
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.472.925,79	1.950.194,75	19,72

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	338.012,94	282.174,73	224.915,03	0,00	113.097,91
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	66.565,59	48.983,59	26.694,31	0,00	39.871,28
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	271.447,35	233.191,14	198.220,72	0,00	73.226,63
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	427.700,00	104.170,16
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	338.500,00	78.967,60
31.1.1- Salário-Educação	338.500,00	78.967,60
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.000,00	318,55
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	86.200,00	24.884,01

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.617.000,00	1.665.255,20	1.652.965,20	608.176,88
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	662.900,00	385.108,63	380.996,62	371.740,56
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.824.100,00	1.248.133,45	1.239.955,46	204.423,20
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	130.000,00	32.013,12	32.013,12	32.013,12
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.393.767,39	2.876.048,67	2.643.347,60	1.390.147,65
33.1- Despesas Correntes	6.867.392,07	1.614.285,57	1.565.184,50	1.377.624,69
33.1.1- Pessoal Ativo	4.626.583,06	1.092.937,18	1.092.937,18	1.092.937,18
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	130.000,00	32.013,12	32.013,12	32.013,12
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.110.809,01	489.335,27	440.234,20	252.674,39
33.2- Despesas de Capital	1.526.375,32	1.261.763,10	1.078.163,10	12.522,96
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.526.375,32	1.261.763,10	1.078.163,10	12.522,96

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	423.679,07	166.195,64
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.001.701,50	78.967,60
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	976.665,91	118.200,07
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	448.714,66	126.963,17
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	448.714,66	126.963,17

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 25/05/2026, às 19:50:47.

1 SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,

SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”. Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
NOTA:

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D50987B0

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

MUNICIPIO DE ANAHY		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	699.305,22
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 25/05/2026, às 19:47:26.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:935EE5FB

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE ANAHY		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.659.015,82	10.733.643,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.943.869,67	865.951,30
IPTU	395.645,22	227.458,93
ISS	556.300,00	104.095,28
ITBI	300.050,00	46.550,40
IRRF	1.078.509,45	206.879,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	613.365,00	280.967,46
Contribuições	502.000,00	121.793,17
Receita Patrimonial	293.440,40	272.519,21
Aplicações Financeiras (II)	282.940,40	272.519,21
Outras Receitas Patrimoniais	10.500,00	0,00
Transferências Correntes	34.601.550,75	9.436.677,67
Cota-Parte do FPM	19.520.340,33	5.549.858,95
Cota-Parte do ICMS	5.792.400,00	1.559.876,68
Cota-Parte do IPVA	320.000,00	304.942,35
Cota-Parte do ITR	160.000,00	9.693,29
Transferências da LC 61/1989	68.000,00	21.004,36
Transferências do FUNDEB	3.174.077,66	972.367,86
Outras Transferências Correntes	5.566.732,76	1.018.934,18
Demais Receitas Correntes	318.155,00	36.701,80
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	318.155,00	36.701,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	38.376.075,42	10.461.123,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	12.081.279,20	4.756.595,44
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	625.000,00	570.684,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	625.000,00	570.684,00
Transferências de Capital	11.456.279,20	4.185.911,44
Convênios	3.039.239,20	2.518.941,44
Outras Transferências de Capital	8.417.040,00	1.666.970,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	12.081.279,20	4.756.595,44
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	50.457.354,62	15.217.719,38
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	50.457.354,62	15.217.719,38

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.931.712,80	10.524.473,00	10.329.957,16	8.882.815,60	395.265,80	515.267,14	458.007,44
Pessoal e Encargos Sociais	15.314.703,63	4.879.555,35	4.879.555,35	4.833.075,30	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.402.000,00	460.441,31	460.441,31	460.441,31	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.215.009,17	5.184.476,34	4.989.960,50	3.589.298,99	395.265,80	515.267,14	458.007,44
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.215.009,17	5.184.476,34	4.989.960,50	3.589.298,99	395.265,80	515.267,14	458.007,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.529.712,80	10.064.031,69	9.869.515,85	8.422.374,29	395.265,80	515.267,14	458.007,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	18.476.321,84	5.756.711,32	2.761.906,28	938.968,59	1.796.175,15	2.439.058,17	2.439.058,17
Investimentos	16.976.321,84	5.174.446,84	2.179.641,80	356.704,11	1.796.175,15	2.439.058,17	2.439.058,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.500.000,00	582.264,48	582.264,48	582.264,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	16.976.321,84	5.174.446,84	2.179.641,80	356.704,11	1.796.175,15	2.439.058,17	2.439.058,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	286.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	51.792.034,64	15.238.478,53	12.049.157,65	8.779.078,40	2.191.440,95	2.954.325,31	2.897.065,61
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	51.792.034,64	15.238.478,53	12.049.157,65	8.779.078,40	2.191.440,95	2.954.325,31	2.897.065,61
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**1.350.134,42**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**1.350.134,42**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.004.865,00
JUROS NOMINAIS	Até 2º Bimestre/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	271.692,18
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	526.307,77
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.095.518,83**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.994.734,68	8.478.336,66
DEDUÇÕES (XL)	8.555.443,36	8.613.880,60
Disponibilidade de Caixa [1]	8.555.443,36	8.613.880,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.608.077,96	8.762.767,07
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	48.659,32	110.969,92
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.975,28	37.916,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	439.291,32	(135.543,94)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**574.835,26**
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Bimestre/2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	62.310,60	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**637.145,86**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**891.761,45**	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.330.939,62
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.330.939,62
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 25/05/2026, às 19:48:46.	
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"	
NOTA:	

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:72E83F54

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE ANAHY - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY	
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 2º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	44.870.500,00
Previsão Atualizada	50.740.295,02
Receitas Realizadas	15.490.238,59
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.330.939,62
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.493.300,00
Dotação Atualizada	54.694.034,64
Despesas Empenhadas	16.281.184,32
Despesas Liquidadas	13.091.863,44
Despesas Pagas	9.821.784,19
Superávit Orçamentário	2.398.375,15
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 2º Bimestre**
Despesas Empenhadas	16.281.184,32
Despesas Liquidadas	13.091.863,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 2º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	34.818.954,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.018.954,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.696.618,87

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até 2º Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até 2º Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	4.004.865,00	1.350.134,42	33,71
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	574.835,26	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até 2º Bimestre**	**Pag. Até 2º Bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.245.151,17	0,00	2.191.440,95	53.710,22
Poder Executivo	2.245.151,17	0,00	2.191.440,95	53.710,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.039.396,64	609,96	2.897.065,61	141.721,07
Poder Executivo	3.039.396,64	609,96	2.897.065,61	141.721,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.284.547,81	609,96	5.088.506,56	195.431,29

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 2º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.950.194,75	25,00	19,72
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	637.891,93	70,00	63,68
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 2º Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	5.756.711,32		12.719.610,52	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 2º Bimestre		Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	599.560,89		33.439,11
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	417.469,06		718.125,90
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até 2º Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	**% Aplicado Até 2º Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.855.393,20	15,00	18,76
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor Apurado no Exercício Corrente**	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 25/05/2026, às 21:26:25.			
NOTA:			

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C82C3246

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

2º BIMESTRE DE 2026 (Março / Abril)

1 - ACÕES INTEGRANTES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Código	Título da Acão Governamental	Despesa Realizada	
		No Bimestre	Até o Bimestre
2170	Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social – Crescer	8.936,42	40.857,95
6232	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	9.179,34	16.112,62
TOTAL ……		18.115,76	56.970,57

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANA PAULA MIRANDA FERREIRA

Presidente do CM

ELIAS F. DOS S. JUNIOR

Contador

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:809A8B9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
4° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2024

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância **R$ 24.346,10** (vinte e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e dez centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Lote	Item	Descrição	Unid.	Último Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor unitário Registrado e Atual
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	1	209	SERINGA DESCARTÁVEL - 01 ML SEM AGULHA - SERINGA, POLIPROPILENO, 1 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	R$ 10,37	R$ 15,63	R$ 5,26
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	2	211	SERINGA DESCARTÁVEL - 03 ML C/ AGULHA 25 x 0,7 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVE - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	R$ 12,60	R$ 16,56	R$ 3,96
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	3	212	SERINGA DESCARTÁVEL - 03 ML SEM AGULHA - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	R$ 25,37	R$ 44,88	R$ 19,51
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	4	213	SERINGA DESCARTÁVEL - 05 ML SEM AGULHA - SERINGA , POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	R$ 13,42	R$ 20,39	R$ 6,97

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:27 de maio de 2026.

Pregão Eletrônico n° 066/2024

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

ANACLETO FERRARI

Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:3B535759

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO DÉCIMO QUINTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 68 – Microcomputador Completo, Processador Socket 1700, 18Mb Cache, Introdução 2022, Placa Mae, 1700, Chipset H710M, 6 Usb Traseiras, 2X Ddr5, Vga, Hdmi, Displayport, M.2, Memoria 08Gb Ddr5 , SsdNvme M.2 250Gb 3000Mb, Fonte 400W Bronze, Monitor 19,5 Led Tn, 200Cd/M, 600:1, 2Ms, Hdmi E Vga, Kit Teclado Multimidia 1,8Mt, Mouse 1,8Mt, Filtro De Linha 4 Tomadas E Cabo De Energia, Não Será Aceito Monitor Remarcado

A empresa**RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO INFORMATICAsolicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 095/2024.**

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação,**TECHNO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA**, já devidamente classificada em**DÉCIMO QUINTOLUGAR** no (s)**LOTE (S)68**, para que no prazo de **03 (três) dias– 29/05/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.

A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
68	Microcomputador Completo, Processador Socket 1700, 18Mb Cache, Introdução 2022, Placa Mae, 1700, Chipset H710M, 6 Usb Traseiras, 2X Ddr5, Vga, Hdmi, Displayport, M.2, Memoria 08Gb Ddr5 , SsdNvme M.2 250Gb 3000Mb, Fonte 400W Bronze, Monitor 19,5 Led Tn, 200Cd/M, 600:1, 2Ms, Hdmi E Vga, Kit Teclado Multimidia 1,8Mt, Mouse 1,8Mt, Filtro De Linha 4 Tomadas E Cabo De Energia, Não Será Aceito Monitor Remarcado	DIVERSOS(VER PROPOSTA) / DIVERSOS(VER PROPOSTA)	UND	10	3.315,00	33.150,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) décimo(a)sexto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 27 de maio de 2026.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Portaria n° 20.035/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.

Departamento de Contratos

Ana Gabriely/Vanessa/Poliana

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:64691C02

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO DÉCIMO SEXTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 68 – Microcomputador Completo, Processador Socket 1700, 18Mb Cache, Introdução 2022, Placa Mae, 1700, Chipset H710M, 6 Usb Traseiras, 2X Ddr5, Vga, Hdmi, Displayport, M.2, Memoria 08Gb Ddr5 , SsdNvme M.2 250Gb 3000Mb, Fonte 400W Bronze, Monitor 19,5 Led Tn, 200Cd/M, 600:1, 2Ms, Hdmi E Vga, Kit Teclado Multimidia 1,8Mt, Mouse 1,8Mt, Filtro De Linha 4 Tomadas E Cabo De Energia, Não Será Aceito Monitor Remarcado

A empresa**RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO INFORMATICAsolicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 095/2024.**

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação,**J L PEREIRA ARCHILLA**, já devidamente classificada em**DÉCIMO SEXTOLUGAR** no (s)**LOTE (S)68**, para que no prazo de **03 (três) dias– 29/05/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.

A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
68	Microcomputador Completo, Processador Socket 1700, 18Mb Cache, Introdução 2022, Placa Mae, 1700, Chipset H710M, 6 Usb Traseiras, 2X Ddr5, Vga, Hdmi, Displayport, M.2, Memoria 08Gb Ddr5 , SsdNvme M.2 250Gb 3000Mb, Fonte 400W Bronze, Monitor 19,5 Led Tn, 200Cd/M, 600:1, 2Ms, Hdmi E Vga, Kit Teclado Multimidia 1,8Mt, Mouse 1,8Mt, Filtro De Linha 4 Tomadas E Cabo De Energia, Não Será Aceito Monitor Remarcado	DIVERSOS(VER PROPOSTA) / DIVERSOS(VER PROPOSTA)	UND	10	3.317,00	33.170,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) décimo(a)sétima (a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 27 de maio de 2026.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Portaria n° 20.035/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.

Departamento de Contratos

Ana Gabriely/Vanessa/Poliana

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:471068B0

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO NONO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2025

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 044/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 09: Facilitador de oficina, na função de Técnico de Ginástica Rítmica, com conhecimento das regras oficiais e domínio técnico da modalidade, incluindo o manejo de aparelhos como fita, arco, bola, maças e corda. Deve possuir experiência comprovada na condução de treinamentos específicos, voltados ao desenvolvimento das capacidades motoras, expressivas e coreográficas das atletas. O profissional deverá possuir obrigatoriamente registro regular no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

A empresa **SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA-ACADEMIA - ME solicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 084/2025**

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS LTDA**, já devidamente classificada em **NONO lugar** no **LOTE 09**, para que no prazo de **03 (três) dias corridos – 29/05/2026 até às 16:30 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.

A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
09	Facilitador de oficina, na função de Técnico de Ginástica Rítmica, com conhecimento das regras oficiais e domínio técnico da modalidade, incluindo o manejo de aparelhos como fita, arco, bola, maças e corda. Deve possuir experiência comprovada na condução de treinamentos específicos, voltados ao desenvolvimento das capacidades motoras, expressivas e coreográficas das atletas. O profissional deverá possuir obrigatoriamente registro regular no Conselho Regional de Educação Física (CREF).	HORAS	1.500	R$ 57,00	R$ 85.500,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) décimo(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 27 de maio de 2026

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES

Pregoeira

Portaria n° 20.035/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.

Departamento de Contratos

ANA GABRIELY/VANESSA/POLIANA

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:CB0913CE

GABINETE DA PREFEITA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE ANDIRA							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	158.033.451,01	165.660.611,41	24.811.007,04	14,98	52.463.421,20	31,67	113.197.190,21
RECEITAS CORRENTES	144.974.951,01	145.374.951,01	23.655.733,30	16,27	49.202.124,10	33,84	96.172.826,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.120.640,00	25.120.640,00	5.000.456,97	19,91	7.736.731,94	30,80	17.383.908,06
Impostos	23.581.870,00	23.581.870,00	4.703.488,74	19,95	7.272.005,40	30,84	16.309.864,60
Taxas	1.227.300,00	1.227.300,00	296.924,40	24,19	464.639,76	37,86	762.660,24
Contribuição de Melhoria	311.470,00	311.470,00	43,83	0,01	86,78	0,03	311.383,22
CONTRIBUIÇÕES	7.888.176,49	7.888.176,49	1.311.184,12	16,62	2.503.104,32	31,73	5.385.072,17
Contribuições Sociais	5.740.951,49	5.740.951,49	893.690,02	15,57	1.745.591,26	30,41	3.995.360,23
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.147.225,00	2.147.225,00	417.494,10	19,44	757.513,06	35,28	1.389.711,94
RECEITA PATRIMONIAL	7.966.474,82	7.966.474,82	2.193.596,46	27,54	6.205.181,88	77,89	1.761.292,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	72.340,00	72.340,00	2.929,32	4,05	14.142,47	19,55	58.197,53
Valores Mobiliários	7.882.134,82	7.882.134,82	2.189.355,61	27,78	6.188.335,01	78,51	1.693.799,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	12.000,00	12.000,00	1.311,53	10,93	2.704,40	22,54	9.295,60
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.170.544,70	12.170.544,70	2.166.114,97	17,80	4.082.463,32	33,54	8.088.081,38
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	111,00	0,00	111,00	0,00	-111,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	16.580,00	16.580,00	7.290,99	43,97	7.857,28	47,39	8.722,72
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	12.153.964,70	12.153.964,70	2.158.712,98	17,76	4.074.495,04	33,52	8.079.469,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	90.705.675,00	91.105.675,00	12.662.863,06	13,90	28.182.301,41	30,93	62.923.373,59
Transferências da União e de suas Entidades	52.265.250,00	52.665.250,00	6.468.669,00	12,28	15.191.218,34	28,84	37.474.031,66

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.426.000,00	19.426.000,00	3.336.199,18	17,17	6.984.674,07	35,96	12.441.325,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	85.200,00	85.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.200,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.929.225,00	18.929.225,00	2.857.994,88	15,10	6.006.409,00	31,73	12.922.816,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.123.440,00	1.123.440,00	321.517,72	28,62	492.341,23	43,82	631.098,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	24.050,00	24.050,00	3.502,49	14,56	7.880,74	32,77	16.169,26
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	82.790,00	82.790,00	105.951,48	127,98	137.678,05	166,30	-54.888,05
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.016.600,00	1.016.600,00	212.063,75	20,86	346.782,44	34,11	669.817,56
RECEITAS DE CAPITAL	13.058.500,00	20.285.660,40	1.155.273,74	5,70	3.261.297,10	16,08	17.024.363,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.100.000,00	5.000.000,00	798.273,54	15,97	798.273,54	15,97	4.201.726,46
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.100.000,00	5.000.000,00	798.273,54	15,97	798.273,54	15,97	4.201.726,46
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	59.000,00	59.000,00	138.660,00	235,02	138.660,00	235,02	-79.660,00
Alienação de Bens Móveis	59.000,00	59.000,00	138.660,00	235,02	138.660,00	235,02	-79.660,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.899.500,00	15.226.660,40	218.340,20	1,43	2.324.363,56	15,27	12.902.296,84
Transferências da União e de suas Entidades	435.000,00	737.416,67	0,00	0,00	60.331,83	8,18	677.084,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.105.900,00	12.130.643,73	194.340,20	1,60	2.240.031,73	18,47	9.890.612,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	2.358.600,00	2.358.600,00	24.000,00	1,02	24.000,00	1,02	2.334.600,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	22.371.310,85	22.371.310,85	2.954.165,37	13,21	5.742.342,30	25,67	16.628.968,55
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	180.404.761,86	188.031.922,26	27.765.172,41	14,77	58.205.763,50	30,96	129.826.158,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	180.404.761,86	188.031.922,26	27.765.172,41	14,77	58.205.763,50	30,96	129.826.158,76
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	180.404.761,86	188.031.922,26	27.765.172,41	14,77	58.205.763,50	30,96	129.826.158,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	9.204.734,52	-	-	9.204.734,52	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	9.204.734,52	-	-	2.189.896,45	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	152.223.104,32	169.010.838,42	23.372.503,17	70.120.969,69	98.889.868,73	24.533.053,35	42.046.893,26	126.963.945,16	40.877.754,85
DESPESAS CORRENTES	132.989.518,11	136.135.719,12	19.197.880,14	60.633.345,77	75.502.373,35	21.395.319,92	38.274.968,88	97.860.750,24	37.106.910,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	82.662.161,56	83.174.942,69	12.283.131,10	25.406.353,38	57.768.589,31	12.019.862,71	24.741.914,76	58.433.027,93	24.320.397,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	785.000,00	785.000,00	172.623,68	355.510,63	429.489,37	172.623,68	355.510,63	429.489,37	355.510,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.542.356,55	52.175.776,43	6.742.125,36	34.871.481,76	17.304.294,67	9.202.833,53	13.177.543,49	38.998.232,94	12.431.002,25
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	49.542.356,55	52.175.776,43	6.742.125,36	34.871.481,76	17.304.294,67	9.202.833,53	13.177.543,49	38.998.232,94	12.431.002,25
DESPESAS DE CAPITAL	18.546.795,11	32.188.328,20	4.174.623,03	9.487.623,92	22.700.704,28	3.137.733,43	3.771.924,38	28.416.403,82	3.770.844,38
INVESTIMENTOS	17.041.795,11	30.683.328,20	3.871.803,12	8.885.362,42	21.797.965,78	2.834.913,52	3.169.662,88	27.513.665,32	3.168.582,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.505.000,00	1.505.000,00	302.819,91	602.261,50	902.738,50	302.819,91	602.261,50	902.738,50	602.261,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	686.791,10	686.791,10	0,00	0,00	686.791,10	0,00	0,00	686.791,10	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.672.182,56	19.716.343,38	2.965.846,16	5.978.029,90	13.738.313,48	3.016.349,37	5.772.633,31	13.943.710,07	5.233.496,02
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	171.895.286,88	188.727.181,80	26.338.349,33	76.098.999,59	112.628.182,21	27.549.402,72	47.819.526,57	140.907.655,23	46.111.250,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	171.895.286,88	188.727.181,80	26.338.349,33	76.098.999,59	112.628.182,21	27.549.402,72	47.819.526,57	140.907.655,23	46.111.250,87
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	10.386.236,93	-	12.094.512,63
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	171.895.286,88	188.727.181,80	26.338.349,33	76.098.999,59	-	27.549.402,72	58.205.763,50	-	58.205.763,50
RESERVA DO RPPS	8.509.474,98	8.509.474,98	1.747.001,77	5.071.531,61	3.437.943,37			3.333.527,69	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 26/mai/2026 as 15h e 20m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	22.371.310,85	22.371.310,85	2.954.165,37	13,21	5.742.342,30	25,67	16.628.968,55
RECEITAS CORRENTES	22.371.310,85	22.371.310,85	2.954.165,37	13,21	5.742.342,30	25,67	16.628.968,55
CONTRIBUIÇÕES	8.507.382,80	8.507.382,80	1.191.965,22	14,01	2.221.290,80	26,11	6.286.092,00
Contribuições Sociais	8.507.382,80	8.507.382,80	1.191.965,22	14,01	2.221.290,80	26,11	6.286.092,00
RECEITA DE SERVIÇOS	285.000,00	285.000,00	44.402,51	15,58	85.456,22	29,98	199.543,78
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	285.000,00	285.000,00	44.402,51	15,58	85.456,22	29,98	199.543,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.578.928,05	13.578.928,05	1.717.797,64	12,65	3.435.595,28	25,30	10.143.332,77
Demais Receitas Correntes	13.578.928,05	13.578.928,05	1.717.797,64	12,65	3.435.595,28	25,30	10.143.332,77

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.672.182,56	19.716.343,38	2.965.846,16	5.978.029,90	13.738.313,48	3.016.349,37	5.772.633,31	13.943.710,07	5.233.496,02
DESPESAS CORRENTES	19.522.182,56	19.566.343,38	2.960.399,70	5.967.136,98	13.599.206,40	3.010.902,91	5.761.740,39	13.804.602,99	5.222.603,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.760.877,37	7.805.038,19	1.235.296,36	2.223.898,76	5.581.139,43	1.235.296,35	2.223.898,75	5.581.139,44	1.710.470,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	950.000,00	950.000,00	7.305,70	14.342,94	935.657,06	7.305,70	14.342,94	935.657,06	14.342,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.811.305,19	10.811.305,19	1.717.797,64	3.728.895,28	7.082.409,91	1.768.300,86	3.523.498,70	7.287.806,49	3.497.789,85
DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00	150.000,00	5.446,46	10.892,92	139.107,08	5.446,46	10.892,92	139.107,08	10.892,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	5.446,46	10.892,92	139.107,08	5.446,46	10.892,92	139.107,08	10.892,92

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA	*SIMONE ZANON*	*DIRCEU LUIZ*
Prefeita Municipal	Contadora CRC/PR 05.2002/O-8	Secretario Municipal De Finanças

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:0ECBB09C

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE ANDIRA		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**23.581.870,00**	**7.272.005,40**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.932.970,00	2.407.860,16
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.727.500,00	455.958,81
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.035.400,00	2.702.933,59
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.886.000,00	1.705.252,84
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**71.420.000,00**	**22.203.622,98**
2.1- Cota-Parte FPM	46.810.000,00	13.874.647,00
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	42.500.000,00	13.874.647,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.310.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.825.000,00	5.149.967,29
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	285.000,00	70.084,24
2.4- Cota-Parte ITR	1.800.000,00	73.801,99
2.5- Cota-Parte IPVA	4.500.000,00	3.035.122,46
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	200.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**95.001.870,00**	**29.475.628,38**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 13.422.000,00**	**R$ 4.440.724,60**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**10.328.467,50**	**2.928.182,50**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**19.345.225,00**	**6.312.979,35**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.028.225,00	6.063.668,17
6.1.1- Principal	18.929.225,00	6.006.409,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	97.000,00	41.682,81
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	2.000,00	15.576,36
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	317.000,00	249.311,18
6.4.1- Principal	317.000,00	249.311,18
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**5.507.225,00**	**1.565.684,40**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**196.228,43**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	158.087,60
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	38.140,83
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**6.509.207,78**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**19.546.253,43**	**6.612.200,95**	**5.989.768,33**	**5.781.956,54**	**622.432,62**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.212.314,23	5.349.364,43	5.349.364,43	5.168.554,62	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.495.000,00	1.621.913,68	1.621.913,68	1.562.914,15	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	11.180.314,23	3.618.114,14	3.618.114,14	3.500.284,60	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	328.000,00	109.336,61	109.336,61	105.355,87	0,00
10.1.5- Administração Geral	209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.333.939,20	1.262.836,52	640.403,90	613.401,92	622.432,62
10.2.1- Educação Infantil	920.475,00	97.838,84	0,00	0,00	97.838,84
10.2.2- Ensino Fundamental	1.882.664,20	691.212,29	540.298,39	513.296,41	150.913,90
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	530.800,00	473.785,39	100.105,51	100.105,51	373.679,88
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**6.454.113,35**	**5.831.680,73**	**5.623.868,94**	**622.432,62**	**0,00**	**141.134,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.454.113,35	5.831.680,73	5.623.868,94	622.432,62	0,00	390.445,18
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.241.050,20	5.241.050,20	5.060.240,39	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.244.567,72	5.241.050,20	5.241.050,20	86,43
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	631.297,94	481.298,62	481.298,62	0,00	7,62

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.672.768,34	158.087,60	158.087,60	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.624.972,19	147.026,78	147.026,78	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB	47.796,15	11.060,82	11.060,82	0,00	0,00	0,00

- Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**12.507.609,42**	**5.042.516,93**	**3.035.682,95**	**2.924.304,17**	**2.006.833,98**
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1- Educação Infantil	3.018.850,00	1.342.091,73	840.969,65	798.841,22	501.122,08
20.2- Ensino Fundamental	6.167.791,92	2.851.723,81	1.391.564,68	1.363.896,63	1.460.159,13
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	670.000,00	142.454,10	142.454,10	126.840,15	0,00
20.5- Administração Geral	1.986.467,50	706.247,29	660.694,52	634.726,17	45.552,77
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	664.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**27.665.095,35**	**10.064.806,89**	**7.854.772,94**	**7.581.145,41**	**2.210.033,95**
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.434.325,00	3.061.844,25	2.462.883,33	2.361.755,37	598.960,92
21.1.1- Creche	8.434.325,00	3.061.844,25	2.462.883,33	2.361.755,37	598.960,92
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	19.230.770,35	7.002.962,64	5.391.889,61	5.219.390,04	1.611.073,03

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					3.035.682,95
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.440.724,60
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					22.119,75
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**7.454.287,80**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			7.368.907,09	7.454.287,80	25,29
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**542.050,02**	**234.566,68**	**469.435,93**	**26.919,75**	**45.694,34**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	305.888,90	169.254,22	238.074,81	22.119,75	45.694,34
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	236.161,12	65.312,46	231.361,12	4.800,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.860.050,00**			**925.487,65**	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO	**1.835.200,00**			**635.924,26**	
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)					
31.1.1- Salário-Educação	1.213.000,00			468.107,92	
31.1.2- PDDE	0,00			0,00	
31.1.3- PNAE	388.000,00			155.842,54	
31.1.4 - PNATE	25.200,00			11.930,98	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	209.000,00			42,82	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**471.750,00**			**123.896,50**	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**			**0,00**	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS	**0,00**			**0,00**	
À EDUCAÇÃO					
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**553.100,00**			**165.666,89**	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**3.884.241,30**	**1.876.471,64**	**816.916,07**	**696.694,14**	**1.059.555,57**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	327.000,00	141.709,64	23.618,83	21.538,89	118.090,81
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.394.139,66	1.080.008,80	281.678,03	275.081,08	798.330,77
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	541.979,07	271.877,49	205.762,58	175.966,38	66.114,91
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	621.122,57	382.875,71	305.856,63	224.107,79	77.019,08
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**

33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**35.938.104,15**	**13.785.908,27**	**10.097.086,10**	**9.657.673,60**	**3.688.822,17**
33.1- Despesas Correntes	**34.254.959,15**	**13.414.795,11**	**10.031.016,72**	**9.591.604,22**	**3.383.778,39**
33.1.1- Pessoal Ativo	25.508.395,93	7.731.323,92	7.731.323,92	7.463.323,50	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	501.800,00	458.785,39	85.105,51	85.105,51	373.679,88
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.244.763,22	5.224.685,80	2.214.587,29	2.043.175,21	3.010.098,51
33.2- Despesas de Capital	**1.683.145,00**	**371.113,16**	**66.069,38**	**66.069,38**	**305.043,78**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	29.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.654.145,00	356.113,16	51.069,38	51.069,38	305.043,78

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	17.190.543,39	145.298,14
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	6.350.319,63	468.107,92
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	0,00	545.862,62
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	23.540.863,02	67.543,44
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,32
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	23.540.863,02	67.543,76
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 26/mai/2026 as 15h e 42m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA	***SIMONE ZANON***	***DIRCEU LUIZ***
Prefeita Municipal	Contadora CRC/PR 05.2002/O-8	Secretario Municipal De Finanças

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:C93E63AA

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PPS – 006/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ EDITAL Nº. 004/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PPS – 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

EDITAL Nº. 004/2026

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA PREENCHIMENTO EXTRAORDINÁRIO DE VAGAS DE VETERINÁRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – PR.

A Prefeitura Municipal de Andirá – Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 2.282/2011 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016.

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2026 – Processo Seletivo Simplificado 006/2026 - **VETERINÁRIO** - Prefeitura Municipal de Andirá – PR;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a classificação dos candidatos que realizaram as inscrições no Processo Seletivo Simplificado - ***VETERINÁRIO*** - na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	022	Carla Regina Barbieri Simões	85	20/01/1985
2º	020	Alexandre Sandri Vieira	75	13/12/1981
3º	015	Viviane Clementina de Lara Pinto	75	03/05/1982
4º	009	Valdair Elemar Camargo Junior	75	27/11/1987
5º	001	Andrey Marana Botega	75	29/04/1992
6º	013	Rafael Igor Mattei	75	10/02/1994
7º	040	Jackson Angelo Ferreira Lima Junior	60	14/09/1962
8º	005	Roberto Lima de Oliveira	60	10/02/1965
9º	041	Anderson Rogério Floriano	60	22/04/1983
10º	019	Adriano Barduco Lavorato	60	09/09/1987
11º	027	Bianca Pereira Ruis	60	06/01/1988
12º	021	Morgana da Costa Mendes	60	22/07/1989
13º	006	Laura Tiemann dos Santos	60	27/12/1993
14º	031	Fernanda Maria de Oliveira Dias	55	17/07/1993
15º	030	Emerson Luciano Belo	50	28/04/1974
16º	014	Ariane Paulino de Amorim	50	18/06/1993
17º	029	Miriam Mariane de Lima	50	16/12/1993
18º	008	Rafael Alves Santomauro	50	31/12/1997
19º	017	Lisandra de Camargo Campos	45	06/11/1994
20º	028	Kaique Vinicius Bueno Costa	45	27/07/1998
21º	024	Beatriz Marques França Correia	40	30/05/1998
22º	035	Ana Paula Marcos	35	16/10/1985
23º	004	Aline Ticiane Piatti	35	07/02/1986
24º	025	Thairine Yumi Ferreira	35	11/03/1997
25º	003	Bruce Gabriel Miranda	35	04/03/1998
26º	036	Tanja Sprondel Kuehn	30	22/09/1977
27º	018	Lúcia da Conceição Ferreira	30	24/10/1978
28º	011	Amanda Maisa Silva	30	10/03/1993
29º	016	Júlia Navarro Fini Carezia	30	27/02/1998
30º	033	Ricardo Ribas Reis de Oliveira	25	11/07/1977
31º	042	Lucas Nogueira Pires	25	27/07/1978
32º	002	Maria Eduarda Fogare Delamuta	25	03/03/1998
33º	010	Barbra Martins Delgado	25	03/04/1998
34º	012	Thais Aparecida Franco Borges	20	08/02/1994
35º	026	Winny Mendes Rodrigues	20	04/07/1995
36º	043	Rafaela Dias Salla	20	27/09/1997
37º	044	Liandra Basso	20	20/07/1998
38º	037	João Vitor Rodrigues Kubota	20	10/04/1999
39º	032	Augusto Carlos Manfrin Neto	20	08/06/2001
40º	007	Júlia Alves Palma	20	28/11/2002
41º	045	Renato Reghin Azevedo	10	07/03/1976
42º	038	Débora Santos Mendonça Gonçalves	5	20/12/1989
43º	023	Marianna de Souza Pereira	5	06/01/2003
44º	034	Igor Felipe dos Santos	0	25/01/2000
45º	039	Alef Ribeiro Carvalho	0	15/03/2000

Art. 2º - O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do presente edital, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

§1º O recurso deverá ser interposto por requerimento, conforme disponível no ***Anexo V*** *do Edital de Abertura 001/2026 do PSS,* ***presencialmente*** *- Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá (Paço Municipal - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190 – Andirá-PR), endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado* **OU** *pelo link https://andira.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno , à Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Portaria nº. 20016/2026, que determinará o seu processamento. Nele deverá conter o nome do candidato, número do CPF, cargo pretendido e razões do recurso;*

§2º O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma

respeitosa;

§3º Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

§4º O resultado do recurso dar-se-á no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após recebimento;

Art. 3º – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 27 de maio de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal De Andirá

GERSON CARLOS MARCHIONI

Secretário Municipal De Agricultura E Meio Ambiente

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:ACE3CDE7

GABINETE DA PREFEITA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA			
JANEIRO A ABRIL 2026			
DESPESA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS
ORÇAMENTÁRIA	INICIAL	ATUALIZADA	LIQUIDADAS
000 - RECURSOS ORDINARIOS - LIVRES	**415.600,00**	**439.231,40**	**95.286,84**
Outras Despesas Correntes	406.200,00	429.831,40	94.771,84
Investimentos	9.400,00	9.400,00	515,00
880 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS	**83.200,00**	**174.342,97**	**3.217,79**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	50.800,00	70.942,97	3.217,79
Investimentos	32.400,00	103.400,00	0,00
934- MANTER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - PROJETO ESPERANÇA	**51.000,00**	**62.638,78**	**21.834,33**
Outras Despesas Correntes	51.000,00	62.638,78	21.834,33
949 -BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**84.300,00**	**106.556,34**	**12.215,90**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	80.800,00	103.056,34	12.215,90
Investimentos	3.500,00	3.500,00	0,00
959 -Deliberação 89/2019 - CEDCA - Apoio e fortalecimento de Projetos de Atenção a Criança e Adolescente	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
964 - APOIO E FORTALECIMENTO AS FAMÍLIAS DE GESTANTES E CRIANÇAS - DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 - CEDCA-PR -	**4.500,00**	**4.500,00**	**0,00**
Outras Despesas Correntes	4.500,00	4.500,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
966 - Deliberação 80/2022 - CEDCA/PR - PARQUE ACESSÍVEL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00
968 - Deliberação 78/2022 - CEDCA/PR - PROGRAMA DE APOIO À HIGIENE ÍNTIMA	**2.000,00**	**2.254,47**	**0,00**
Outras Despesas Correntes	2.000,00	2.254,47	0,00
969 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS-SIGTV Serviço de Proteção Social Básica	**2.000,00**	**2.000,00**	**0,00**
Outras Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00
970 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS-Centro de Convivência e Projeto Esperança-Emenda de Bancada	**25.000,00**	**118.241,24**	**0,00**
Investimentos	25.000,00	118.241,24	0,00
975 - Piso Único de Assistência Social - PAS	**51.000,00**	**63.850,94**	**4.329,16**
Outras Despesas Correntes	46.000,00	58.850,94	4.329,16
Investimentos	5.000,00	5.000,00	0,00
979 - Deliberação nº 013/2024 - CEDCA- Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço	**100,00**	**27.312,22**	**347,90**
Outras Despesas Correntes	100,00	24.312,22	347,90
Investimentos	0,00	3.000,00	0,00
981 - Deliberação 13/2025 - CEDCA/PR - Fortalecimento da Política da Criança e do Adolescente	**6.000,00**	**201.939,87**	**2.008,12**
Outras Despesas Correntes	6.000,00	181.939,87	2.008,12
Investimentos	0,00	20.000,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**724.700,00**	**1.202.868,23**	**139.240,04**
FONTE - Sistema Elotech Gestão Pública - Secretaria Municipal de Finanças			
EDNYRA AP. S. B. DE GODOY FERREIRA	***SIMONE ZANON***	***DIRCEU LUIZ***	
Prefeita Municipal	Contadora-CRC 05.2002/O-8 PR	Secretário Municipal De Finanças	

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:02CD0D09

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 20.090 DE 22 DE MAIO DE 2026

Os Secretários da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário;

RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar as horas extras dos servidores públicos municipais de suas respectivas Secretarias, no mês de **MAIO** de 2026, conforme abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS 50% - 100%
AMÉRICO SHIGUERU MINEO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 – 50% 05 - 100%
DIEGO MANZALLI DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 - 50% 05 – 100%
OSVALDO YOSHIO NAGITA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 - 50% 05 – 100%
AMANDA DOS SANTOS BEZERRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 - 50% 05 – 100%
SILVIO APARECIDO ZANIN	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 - 50% 05 – 100%
JOSIANE NASCIMENTO DE ASSIS	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 - 50% 05 – 100%
FERNANDO SANTOS BEZERRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 - 50% 05 – 100%
INGRID MAZZARO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 - 50% 05 – 100%
GIOVANNI FELIX	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 - 50% 05 – 100%
APARECIDA DE FÁTIMA SOUZA MAZZARO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 - 50% 05 – 100%
ANA PAULA TURIM DA MOTA	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	25 - 50%
DENISE CESARIO LOPES	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10 - 50%
FRANCIELE HELENA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10 – 50%
IVONE ALMEIDA MARQUES	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
LEIA NEVES FRANSCISQUINHO	AGENTE DE COPA E COZINHA	SAÚDE	25-50%
LUZIMARA CAMARGO DE CARVALHO SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	10 - 50%
MARIA APARECIDA CAMARGO	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	10 – 50%
MARLUCE TAVARES DE ANDRADE	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	25 - 50%
SIMONE DOS SANTOS MARQUES	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10 - 50%

SERVIÇOS AGENDAMENTO DE CONSULTAS DE ALTA MÉDIA COMPLEXIDADE PACIENTES EM TRATAMENTO FOR A DO DOMICILIO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS 50% - 100%
FERNANDA DE ARAUJO CASTEHONE GODOI	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	25 HORAS 100%

SOLICITAÇÃO DE EQUIPE DE ENFERMAGEM COM AMBULANCIA PARA PLANTÕES EM EVENTOS DIVERSOS REALIZADOS NO MUNICIPIO E JOGOS NO MORCEGÃO.

CARGO	HORAS	DESCRIÇÃO
ENFERMEIROS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	25 – HRS 50% 25 – HRS 100%	EVENTOS PROGRAMADOS PARA O MÊS DE MAIO DE 2026 COM SOLICITAÇÃO DE EQUIPE ENFERMAGEM E AMBULANCIA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMOS HORAS
ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	7H
FABIANA FREIRE	AGENTE DE SERVIÇOS	SEC. ESP. LAZER	10
MURILO G. BERNARDINO ALVES	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	42H20min
REINALDO CESAR F. BERNARDO	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	70
JULIO CESAR CARVALHO	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMOS HORAS
LISANDRA CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	52

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMOS HORAS
ADENILSON XAVIER DE BARROS	PEDREIRO	OBRAS	20
JURANDIR VICTORINO SABINO	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	20
ALEXANDRE MENDES PEREIRA	ELETRICISTA	OBRAS	30

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMOS HORAS
GERSON DE CAMPOS	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16
HELIO RAMOS SCOBARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16
ADILSON RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	VIAÇÃO	16
JOSE NESTARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16
JOSE APARECIDO SIQUEIRA	MOTORISTA	VIAÇÃO	16
RODEMILDO GONCALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
ALINE ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16
ADEMIR DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16
MARIA ISABEL SOAVE DE OLIVEIRA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16
RODEMILDO GONCALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	24
MARIA CRISTINA BATISTA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
DANIELE REGINA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
EVERSON ROGERIO FERNANDES	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	24
JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	04
MAIKON WILLIAM DA SILVA FERUTI	MOTORISTA - PSS	VIAÇÃO	12
LEONEL DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16
VALDIRIA IZIDORO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
WELLINGTON FELIX LIMA	OPERADOR DE MÁQUINAS	VIAÇÃO	20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMOS HORAS
DIEGO IZIDORO LAUTON	VIGIA PATRIMONIAL	CASA-LAR	30
ANDREIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS	CUIDADORA	CASA-LAR	60
AMANDA DA SILVA REIS DRAGÃO	CUIDADORA	CASA-LAR	60
AMANDA EMANUELLY FREGOLÃO DE SOUZA	CUIDADORA	CASA-LAR	60
RUDIMAR FAUSTINO	MOTORISTA	SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	60
ANA PAULA DE FREITAS GOMES	AGENTE DE SERVIÇOS	SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	60
MARCIA IZIDORO	PADEIRO	CASA-LAR	60

JUCELINA DE SOUZA COSTA BIRELLO	AGENTE DE SERVIÇOS	CASA-LAR	30

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMOS HORAS
SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	CULTURA E COMUNICAÇÃO	25

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMOS HORAS
ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE	JARDINEIRO	AGRICULTURA	50
JOSÉ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	AGRICULTURA	30
LEANDRO AZEVEDO SESTITO	MOTORISTA	AGRICULTURA	40
ADRIANO MASSACHI OKABE	MOTORISTA - PSS	AGRICULTURA	08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMOS HORAS
ELIANE APª KAMISIMA LAU	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO	15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS
ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	57H
ANA CAROLINA SIMONI DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	38H
ANA PAULA CASSITTA ARAUJO	AGENTE DE COPA E COZINHA	EDUCAÇÃO	19H
ANDREIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H30MIN
ARLETE APARECIDA LAU DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	09H30MIN
CARLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	38H
CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	57H
DENISE APARECIDA COSTA RAMOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	57H
EDINA APARECIDA MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	24H
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	19H
ELISANGELA BORGES PELISARI	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H30MIN
ESTER DE OLIVEIRA BARROS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	38H
FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H30MIN
FATIMA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H30MIN
FERNANDA APARECIDA JULIO ALVES	AGENTE DE COPA E COZINHA	EDUCAÇÃO	47H30MIN
INVELA APARECIDA SENA ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	19H
JACQUELINE MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H30MIN
JANETE CAMPOVILA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	38H
JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GUSMÃO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H30MIN
JOSIANE BIRELO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	38H
JOSIANE DE OLIVEIRA MARIANO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H30MIN
KARINE DE MORAES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H30MIN
LARINE AMANDA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	47H30MIN
LÉIA ERNESTINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	57H
LIRIAN APARECIDA DA SILVA CARDOSO CANOVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	47H30MIN
LUCIANA DA SILVA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H30MIN
MÁRCIA REGINA MADÓGLIO PRINCIPE	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	47H30MIN
MÁRCIA REGINA ROSSO ARANHA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	19H
MARIA CECILIA DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	38H
MARIA HELENA GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H30MIN
MARILENE DOS SANTOS E SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H30MIN
MARILZA ODETE DE ASSIS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	47H30MIN
MARTI REGINA DOS SANTOS MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	19H
PRISCILA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	47H30MIN
REGIANE APARECIDA DOS SANTOS BRUNHARI	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	19H
RENATA ALVES CONSENTINO	NUTRICIONISTA	EDUCAÇÃO	24H
ROSA NATALINA GARCIA FIGUEIROBA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	19H
ROSANA LUCIMARA HENRIQUE GOES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H30MIN
ROSINEIDE MARIA DE SOUZA	AGENTE DE COPA E COZINHA	EDUCAÇÃO	57H
SANDRA REGINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	57H
SELMA MARIA DA SILVA CUNHA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	38H
SILVIA LEIA LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	57H
TALITA DAYANE DA CRUZ	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	38H
ZULEIDE APARECIDA FAUSTINO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	57H

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA

Secretária Municipal de Assuntos Governamentais

ANDRÉ LUIZ MALUZI

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES

Secretária Municipal de Cultura e Comunicação

ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA

Secretária Municipal de Educação

EDEVALDO BARBOSA

Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos

GERSON CARLOS MARCHIONI

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

JURACI BERNARDINO ALVES

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI

Secretária Municipal da Saúde

VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI

Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:8EFE9B5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026

PROTOCOLO Nº 11159/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **aquisição de VEÍCULO DE PASSEIO, ZERO QUILÔMETRO, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 524/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 719/2024 realizado pelo Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Logística para Contratações Públicas da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – DECON/SEAP**, nos termos do caput do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: OPECAR VEICULOS LTDA. inscrito no CNPJ/CPF sob nº 05.793.769/0004-70 com sede na Avenida das Torres, nº 1440, Bairro: São Cristóvão, CEP: 83.040-300 na cidade de São José dos Pinhais/PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Veículo, TIPO: Hatch, conforme categorias Compacto, Médio ou Utilitário Esportivo Compacto do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 70 cv, torque mínimo de 9,5 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, CAPACIDADE: Porta malas com capacidade mínima de 260 litros, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 5 (cinco) portas, transmissão manual, automática ou similar, ar condicionado, direção hidráulica, elétrica ou similar, banco do motorista com regulagem de altura, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador, vidros com película protetora conforme a legislação, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, UNID. DE MEDIDA: Unitário	UNID	1	85.930,00	85.930,00

Total: R$ 85.930,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e trinta reais)

DOTAÇÃO

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
06001041220002102844905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Balsa Nova, em 27 de Maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:03B9A4A9

GABINETE
DECRETO N° 108/2026

DECRETO N° 108/2026

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026 e promove alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.* "

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (LDO) e na Lei Municipal nº 1471 de 12 de dezembro de 2025 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 154.588,07 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sete centavos), destinado a reforço Orçamentário abaixo especificada:

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Administração		
05.001. 04 122 0002.2017		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (livres) – exercício corrente		
3.1.90.92.00.00		-	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**20.000,00**

Órgão:	07.000	-	Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo		
Unidade Orçamentária:	07.002	-	Gabinete do Secretário		
07.002.23.122.0002.2042		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (livres) – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e material Permanente	R$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**20.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 28 846 0000.0081		-	Pagamento de Indenizações e Restituições		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.3.90.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	4.588,07
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**4.588,07**
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**4.588,07**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.04.122.0002.2093		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**80.000,00**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.17.512.0013.2101		-	Manutenção do Barracão da Reciclagem		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	10.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e material Permanente	R$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**30.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**110.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 154.588,07 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sete centavos), conforme disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Administração		
05.001. 04 122 0002.2017		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (livres) – exercício corrente		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**20.000,00**

Órgão:	07.000	-	Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo		
Unidade Orçamentária:	07.002	-	Gabinete do Secretário		
07.002.23.691.0007.2044		-	Parcerias com o Sistema "S" (Sebrae, Sesi, Senar, Senac)		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**20.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 631 0009.2056		-	Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesa com Locomoção	R$	4.588,07
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**4.588,07**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**4.588,07**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.20.605.0014.2106		-	Horto Municipal		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (livres) – exercício corrente		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	110.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**110.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**110.000,00**

Art. 4º.A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, reprograma o montante das despesas e as metas programadas para o exercício financeiro de 2026, nas Ações Orçamentarias 2017, 2042, 2044, 2056, 0081, 2093, 2101 e 2106, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras			
2017	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		4.452.378,00	4.737.507,00	5.030.263,00	5.347.231,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
23	FUNÇÃO: Comercio e Serviços	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras			
2042	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT		543.529,00	549.698,00	585.286,00	623.572,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
23	FUNÇÃO: Comercio e Serviços	Programa Atendido/ Unidade	Metas Físicas			
691	SUBFUNÇÃO: Promoção Comercial		4	4	4	4
0007	PROGRAMA: - Programa de Incentivo ao Turismo		Metas Financeiras			
2044	ATIVIDADE: Parcerias com o Sistema "S" (Sebrae, Sesi, Senar, Senac)		50.000,00	70.000,00	80.000,00	84.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados/ Aluno	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1486	1486	1486	1486
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2056	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		5.341.753,79	5.385.094,00	5.574.887,00	5.851.459,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos Efetuados/ Unidade	Metas Físicas			
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		1	1	1	1
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras			
0081	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		38.713,01	318,00	336,00	354,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras			
2093	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		2.352.655,00	2.312.734,00	2.461.323,00	2.627.374,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
17	FUNÇÃO: Saneamento	Barracão Mantido/ Unidade	Metas Físicas			
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano		1	1	1	1

0013	PROGRAMA: - Programa de Meio Ambiente		Metas Financeiras			
2101	ATIVIDADE: Manutenção do Barracão da Reciclagem		87.000,00	65.000,00	74.000,00	90.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
20	FUNÇÃO: Agricultura	Horto Mantido/ Unidade	Metas Físicas			
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento		1	1	1	1
0014	PROGRAMA: - Programa de Apoio à Agricultura		Metas Financeiras			
2106	ATIVIDADE: Horto Municipal		456.507,28	360.000,00	300.000,00	360.000,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, reprograma o montante das despesas e as metas nas Ações Orçamentarias 2017, 2042, 2044, 2056, 0081, 2093, 2101 e 2106, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2017	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos		4.452.378,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
23	FUNÇÃO: Comercio e Serviços	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras
2042	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT		543.529,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
23	FUNÇÃO: Comercio e Serviços	Programa Atendido/ Unidade	Metas Físicas
691	SUBFUNÇÃO: Promoção Comercial		12
0007	PROGRAMA: - Programa de Incentivo ao Turismo		Metas Financeiras
2044	ATIVIDADE: Parcerias com o Sistema "S" (Sebrae, Sesi, Senar, Senac)		50.000,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1486
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2056	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		38.713,01

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos Efetuados/ Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		1
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras
0081	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		5.341.753,79

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras
2093	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		2.352.655,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
17	FUNÇÃO: Saneamento	Barracão Mantido/ Unidade	Metas Físicas
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano		12
0013	PROGRAMA: - Programa de Meio Ambiente		Metas Financeiras
2101	ATIVIDADE: Manutenção do Barracão da Reciclagem		87.000,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
20	FUNÇÃO: Agricultura	Horto Mantido/ Unidade	Metas Físicas
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento		1

0014	PROGRAMA: - Programa de Apoio à Agricultura		Metas Financeiras
2106	ATIVIDADE: Horto Municipal		456.507,28

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 26 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:D250E448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PUBLICO 01/2026 EDITAL Nº 24/2026

A Comissão Especial de Heteroidentificação, instituída através do Decreto Municipal n.º 1460/2026, para fins de cumprimento do edital do Concurso Público n° 01/2026 do Quadro de Pessoal do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com as condições estipuladas na Lei Municipal 1087/2022, **CONVOCA** os candidatos autodeclarados afrodescendentes habilitados e classificados na fase da Prova Escrita Objetiva, na forma do disposto deste Edital para o **PROCEDIMENTO DE HETEROIDENFICAÇÃO**, a ser realizado na data de **03 de junho de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, situada na Rua São Paulo, nº 185, Centro, CEP: 85.708-000, observada a seguinte ordem de avaliações:

1. TURNO DA MANHÃ: das 08h00 às 11h30

Cargos: Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Educação Infantil:

Inscrição	Candidato	Cargo
131	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	Auxiliar Administrativo
476	ALINY DE PAULA DOS SANTOS	Auxiliar Administrativo
208	EVERTON LUAN GRANDI	Auxiliar Administrativo
212	TEREZINHA DUARTE RIBEIRO PAZ	Auxiliar Administrativo
554	FERNANDO ARDENGHI DA SILVA	Auxiliar Administrativo
441	GEISE ANTUNES LEPECHACKI	Auxiliar Administrativo
75	LUAN VITOR MOREIRA	Auxiliar Administrativo
460	NATACHA NEIS DA SILVA	Auxiliar Administrativo
444	PAMELA ADRIANA DE ANDRADE GONÇALVES	Auxiliar Administrativo
352	FELIPE CARVALHO	Auxiliar Administrativo
192	CAMILI DA SILVA SOARES	Auxiliar Administrativo
491	LUIZA CARNEIRO PEREIRA	Auxiliar Administrativo
190	ADRIELE CARINE DOS SANTOS VALENTE	Auxiliar Administrativo
625	CLEIDIANE VARGAS	Auxiliar Administrativo
443	ROSELEI DE ALMEIDA	Auxiliar Administrativo
461	ANTONIO TEIXEIRA	Auxiliar Administrativo
599	KETHELLYN TIES DE MOURA	Auxiliar Administrativo
30	BETÂNIA CALLEGARO FLORES	Auxiliar Administrativo
10	FLÁVIA DA SILVA E SILVA ALVES	Auxiliar Administrativo
128	MARIVANE DE FÁTIMA DOS SANTOS BARBOSA	Auxiliar de Educação Infantil
172	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	Auxiliar de Educação Infantil
589	JANETE MACHADO BENTO	Auxiliar de Educação Infantil

2. TURNO DA TARDE: das 13h30 às 17h30

Cargos: Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino e Masculino), Enfermeiro, Engenheiro Civil, Médico da Família, Motorista de Veículo e Operador de Máquinas

Inscrição	Candidato	Cargo
291	ZENAIDE DOS SANTOS GISCH	Aux. de Serviços Gerais (Feminino)
184	VANESA DE FATIMA MORAES	Aux. de Serviços Gerais (Feminino)
511	CAUANE DO NASCIMENTO BITTENCOURT	Aux. de Serviços Gerais (Feminino)
269	TAMARA DA SILVA MACIEL	Aux. de Serviços Gerais (Feminino)
29	LETÍCIA SILVA DA CRUZ	Aux. de Serviços Gerais (Feminino)
229	DANIEL DIAS DE MATOS	Aux. de Serviços Gerais (Masculino)
309	VANDERLEI DAMAS DA SILVA	Aux. de Serviços Gerais (Masculino)
323	RIVALDO DUTRA DOS SANTOS	Aux. de Serviços Gerais (Masculino)
194	LUCAS JEASE MACHADO DE LORENA	Aux. de Serviços Gerais (Masculino)
508	HELLEN MARTINS BRIZOLA	Enfermeiro
21	ADAIANE GOMES DOS SANTOS	Enfermeiro
399	CLEANTO RODRIGO DA SILVA LOPES	Enfermeiro
64	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA	Engenheiro Civil
67	MYLLENA LETYCIA DA SILVA BATISTA	Médico da Família
360	GABRIELA DE AQUINO WALTERS	Médico da Família
560	WAGNER SODRÉ DA SILVA	Médico da Família
499	GUSTAVO SILVA SANTOS	Médico da Família
327	CARLA CONTE	Médico da Família
87	ALIONNES FONDEN CRIBE	Médico da Família
600	ANA PAULA TONELLI BRAGA MASSAMBANI	Médico da Família
353	FELIPE CARVALHO	Motorista de Veículo
193	LEONIR EDINALDO RIBEIRO PAZ	Operador de Máquinas

O Procedimento de Heteroidentificação será conduzido por Comissão, compostas por 5 (cinco) membros, observados critérios estabelecidos na Lei Municipal 1087/2022, para análise e parecer acerca da condição de pessoa afrodescendente dos candidatos aprovados que assim se declararam.

A Comissão realizará entrevistas individualizadas, que serão registradas em sistema audiovisual.

Os candidatos deverão comparecer ao local do procedimento com 30 (trinta) minutos de antecedência ao período indicado para sua avaliação, sendo certo que, após o início dos trabalhos, não será mais permitida a entrada no recinto especialmente designado para esta fase do certame, o que acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos autodeclarados.

Os candidatos deverão estar munidos do formulário de autodeclaração, a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia) e cópia da certidão de nascimento, que poderão ser retidas pela comissão.

O candidato não enquadrado na condição de pessoa negra será comunicado por meio de decisão fundamentada da Comissão, da qual caberá, no prazo de 5 (cinco) dias, recurso ao Presidente da Comissão do Concurso, que decidirá.

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de maio de 2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2FC5D091

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9999-2026

DECRETO Nº 9999-2026 em 19 de março de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1179/2025 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 236.637,58 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

25000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

25001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

30 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

2.50 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB

1219 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

31102 - Recursos FUNDEB 30% Sup. exerc. ant.

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

25000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

25001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 - Educação

365 - Educação Infantil

33 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL

2.50 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB

1220 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

31102 - Recursos FUNDEB 30% Sup. exerc. ant.

R$ 236.637,58 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 236.637,58 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31102 - Recursos FUNDEB 30% Sup. exerc. ant.	R$ 236.637,58

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 19 de março de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 19 de março de 2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Edison Godoi da	**Chave de Autenticação Digital**		
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1358-5740-731		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 9999-2026 de 19/03/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 25000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 25001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 30 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.50 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB					
Despesa 1219 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Fonte de recurso: 31102 - Recursos FUNDEB 30% Sup. exerc. ant. - 2.540.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/03/2026	2562288	Créditos Especiais - Reabertura	Superavit Financeiro	147.340,38	
		Reabertura de credito especial			
			Total da despesa:	147.340,38	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 33 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL					
Ação: 2.50 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB					
Despesa 1220 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Fonte de recurso: 31102 - Recursos FUNDEB 30% Sup. exerc. ant. - 2.540.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/03/2026	2562287	Créditos Especiais - Reabertura	Superavit Financeiro	89.297,20	
		Reabertura de credito especial			
			Total da despesa:	89.297,20	0,00
			Total da unidade orçamentária:	236.637,58	0,00
			Total do órgão orçamentário:	236.637,58	0,00
			Total do fundamento:	236.637,58	0,00
			Total geral	236.637,58	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6443AB0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026 VINCULADO À DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 06/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026 VINCULADO À DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PR, inscrito no CNPJ nº 78.121.902/0001-73.

CONTRATADA: MARIA SONIA JACOBUSSI DANIELSKI, inscrita no CNPJ nº 31.424.501/0001-29.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em confeitaria para fornecimento de bolos de pote (250 ml), destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Braganey/PR em eventos, comemorações institucionais, capacitações e demais atividades administrativas e sociais.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao objeto contratado, visando atender a necessidade de continuidade e ampliação do fornecimento inicialmente previsto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

VALOR DO ACRÉSCIMO (25%): R$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais).

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 13.125,00 (treze mil cento e vinte e cinco reais).

ITEM ACRESCIDO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ORIGINAL	ACRÉSCIMO 25%	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ACRÉSCIMO
01	Bolo de pote 250 ml artesanal, sabores variados, conforme especificações contratuais	2.500 unidades	625 unidades	3.125 unidades	R$ 4,20	R$ 2.625,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Braganey/PR, 26 de maio de 2026.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:602E3DC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.300.000,00	8.840.446,92
Receita de Contribuições dos Segurados	11.650.000,00	3.230.838,86
Civil	11.650.000,00	3.230.838,86
Ativo	11.600.000,00	3.217.463,86
Inativo	50.000,00	13.375,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.072.000,00	5.572.348,66
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.072.000,00	5.572.348,66
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.578.000,00	37.259,40
Compensação Financeira entre os regimes	1.478.000,00	37.259,40
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	100.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	18.200.000,00	8.840.446,92

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS** **Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS** **Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS** **Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	15.700.073,60	4.565.193,88	4.565.193,86	4.565.193,86
Aposentadorias	13.600.000,00	3.995.320,91	3.995.320,89	3.995.320,89
Pensões	2.100.073,60	569.872,97	569.872,97	569.872,97
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.337.926,40	279.484,44	279.484,44	279.484,44
Compensação Financeira entre os regimes	1.957.811,20	180.821,16	180.821,16	180.821,16
Demais Despesas Previdenciárias	380.115,20	98.663,28	98.663,28	98.663,28
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	18.038.000,00	4.844.678,32	4.844.678,30	4.844.678,30
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	162.000,00	3.995.768,60	3.995.768,62	(4.844.678,30)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	29.306.813,71
Investimentos e Aplicações	91.208.319,62
Outros Bens e Direitos	128.405.910,39

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS** **Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS** **Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS** **Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS** **Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS** **Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS** **Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS** **Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	400,79
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	11.650.000,00	3.230.838,86

Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	11.650.000,00	3.230.838,86

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS** **Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS** **Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS** **Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

ELIANE CRISTINA DE LUCA DA SILVA

Presidente

ALTAIR PAULETTI

Tec Contabil CRC-PR 30.705

JEFERSON RODRIGUES FERREIRA

Controle Interno

Entidades:

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FBC24CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESA

CONSOLIDADO DE CAFELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)	(g) = (e-f)	No bimestre	Até bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	181.114.050,00	188.573.782,77	30.405.407,63	58.038.975,88	130.534.806,89	30.455.632,21	56.305.611,33	132.268.171,44	51.036.903,56
DESPESAS CORRENTES	171.621.670,00	174.357.739,03	26.869.700,90	52.640.936,77	121.716.802,26	26.069.845,20	51.303.984,84	123.053.754,19	46.512.679,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	95.838.438,80	95.920.802,69	13.215.663,97	27.009.574,71	68.911.227,98	13.216.390,19	27.009.574,69	68.911.228,00	26.259.446,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.281.100,00	1.281.100,00	171.907,36	357.732,37	923.367,63	171.907,36	357.732,37	923.367,63	357.732,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.502.131,20	77.155.836,34	13.482.129,57	25.273.629,69	51.882.206,65	12.681.547,65	23.936.677,78	53.219.158,56	19.895.500,83
DESPESAS DE CAPITAL	8.492.380,00	13.216.043,74	3.535.706,73	5.398.039,11	7.818.004,63	4.385.787,01	5.001.626,49	8.214.417,25	4.524.223,57
INVESTIMENTOS	7.312.280,00	12.012.745,48	3.327.083,06	5.003.852,40	7.008.893,08	4.177.163,34	4.607.439,78	7.405.305,70	4.130.036,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.180.100,00	1.203.298,26	208.623,67	394.186,71	809.111,55	208.623,67	394.186,71	809.111,55	394.186,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	8.185.950,00	8.207.950,00	802.978,70	1.608.732,19	6.599.217,81	802.978,70	1.608.732,19	6.599.217,81	1.608.732,19
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	189.300.000,00	196.781.732,77	31.208.386,33	59.647.708,07	137.134.024,70	31.258.610,91	57.914.343,52	138.867.389,25	52.645.635,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	189.300.000,00	196.781.732,77	31.208.386,33	59.647.708,07	137.134.024,70	31.258.610,91	57.914.343,52	138.867.389,25	52.645.635,75
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.733.201,99	5.528.816,97	(5.528.816,97)	1.682.977,41	7.262.181,52	(7.262.181,52)	12.530.889,29
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	189.300.000,00	196.781.732,77	32.941.588,32	65.176.525,04	131.605.207,73	32.941.588,32	65.176.525,04	131.605.207,73	65.176.525,04

Entidades:

Câmara Municipal de Cafelândia

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia Município de Cafelândia

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Téc Contab

CRC-PR 30.705

ADRIANO HEINZEN

Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EB34F22B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	22.270.300,00	5.514.187,54
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	4.987.000,00	760.559,01
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	2.615.000,00	542.501,24
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	7.265.000,00	2.379.591,50
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	7.403.300,00	1.831.535,79
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	116.000.000,00	38.595.058,32
2.1 - Cota-parte FPM	50.200.000,00	13.874.647,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	45.000.000,00	13.874.647,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.200.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	56.000.000,00	19.903.128,63
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	900.000,00	268.147,49
2.4 - Cota-parte ITR	500.000,00	30.101,58
2.5 - Cota-parte IPVA	7.500.000,00	4.519.033,62
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	900.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	138.270.300,00	44.109.245,86
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	22.160.000,00	7.719.011,66
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	12.407.575,00	3.308.299,80

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	24.450.000,00	8.920.170,73
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.500.000,00	7.821.390,58
6.1.1 - Principal	22.500.000,00	7.751.142,22
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	70.248,36
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000.000,00	498.364,08
6.3.1 - Principal	1.000.000,00	498.364,08
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	950.000,00	600.416,07
6.4.1 - Principal	950.000,00	600.416,07
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	340.000,00	32.130,56

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	267.567,38
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	267.567,38
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	9.187.738,11

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	24.666.825,94	7.196.540,31	7.196.540,31	7.196.540,31	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.715.925,94	6.520.440,20	6.520.440,20	6.520.440,20	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	11.815.625,94	3.202.929,02	3.202.929,02	3.202.929,02	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	9.900.100,00	3.317.511,18	3.317.511,18	3.317.511,18	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.950.900,00	676.100,11	676.100,11	676.100,11	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	1.620.430,00	451.682,26	451.682,26	451.682,26	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.330.370,00	224.417,85	224.417,85	224.417,85	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	6.979.714,37	6.979.714,37	6.979.714,37	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.729.305,41	6.729.305,41	6.729.305,41	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	80.387,68	80.387,68	80.387,68	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	170.021,28	170.021,28	170.021,28	0,00	0,00	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.303.614,26	6.303.614,26	6.303.614,26	0,00	0,00	0,00
13. TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	80.387,68	80.387,68	80.387,68	0,00	0,00	0,00
14. TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	80.387,68	80.387,68	80.387,68	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.823.828,26	6.303.614,26	6.303.614,26	75,77
16. Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	249.182,04	80.387,68	80.387,68	16,13
17. Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB – VAAT em Despesas de Capital	74.754,61	80.387,68	80.387,68	16,13

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	892.017,07	1.940.456,36	1.940.456,36	1.048.439,29	21,75

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.242.770,04	267.567,38	216.825,94	0,00	0,00	50.741,44
19.1. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.086.201,33	245.660,94	216.825,94	0,00	0,00	28.835,00
Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	156.568,72	21.906,44	0,00	0,00	0,00	21.906,44

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	17.239.489,11	4.805.596,40	4.698.348,50	4.081.691,58	107.247,90
20.1 - Educação Infantil	5.689.050,00	1.654.508,34	1.640.001,36	1.401.660,36	14.506,98
20.2 - Ensino Fundamental	9.099.239,11	2.556.640,57	2.464.356,35	2.109.463,99	92.284,22

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	19.125.105,94	5.092.293,68	5.077.786,70	4.839.445,70	14.506,98
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	20.329.709,11	6.098.569,60	6.006.285,38	5.651.393,02	92.284,22

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.698.348,50
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.719.011,66
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.048.439,29
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	28.835,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	11.340.085,88

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.027.311,46	11.340.085,88	25,71

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.117,41	0,00	6.007,29	0,00	110,12
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	6.117,41	0,00	6.007,29	0,00	110,12
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.620.000,00	1.355.887,33
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.400.000,00	886.132,50
31.1.1 - Salário-Educação	1.600.000,00	657.322,21
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	700.000,00	201.573,10
31.1.4 - PNATE	100.000,00	27.237,19
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	398.874,23
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	220.000,00	70.880,60

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.023.498,26	503.792,03	503.357,43	359.579,87	434,60
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.140.840,00	156.103,54	156.103,54	110.172,36	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.468.498,26	340.726,02	340.513,52	242.667,14	212,50
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	380.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	6.903,97	6.719,37	6.719,37	184,60
32.8 - OUTRAS	34.060,00	58,50	21,00	21,00	37,50

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	44.929.813,31	12.151.965,04	12.126.990,88	11.366.556,40	24.974,16
33.1 - Despesas Correntes	43.268.445,05	11.705.183,36	11.683.609,20	10.940.471,70	21.574,16
33.1.1 - Pessoal Ativo	29.518.145,94	8.593.828,65	8.593.828,65	8.593.828,65	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	12.670.299,11	3.111.354,71	3.089.780,55	2.346.643,05	21.574,16
33.2 - Despesas de Capital	1.661.368,26	446.781,68	443.381,68	426.084,70	3.400,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.661.368,26	446.781,68	443.381,68	426.084,70	3.400,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	271.712,94	72.606,97
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.983.701,41	657.322,21
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.196.540,31	141.324,08
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.058.874,04	588.605,10
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.058.874,04	588.605,10

Entidades:

Município de Cafelândia

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Téc. Em Contab.CRC-PR.30.705

ADRIANO HEINZEN

Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BDF87A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO DE CAFELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	178.300.000,00
Previsão Atualizada da Receita	182.133.946,00
Receitas Realizadas	65.176.525,04
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	3.651.029,22
Dotação Inicial	189.300.000,00
Créditos Adicionais	7.481.732,77
Dotação Atualizada	196.781.732,77
Despesas Empenhadas	59.647.708,07
Despesas Liquidadas	57.914.343,52
Despesas Pagas	52.645.635,75
Superávit Orçamentário	7.262.181,52
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	59.647.708,07
Despesas Liquidadas	57.914.343,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	150.872.480,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	149.863.480,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	148.724.808,58

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.844.678,32
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.844.678,30
Despesas Previdenciárias Pagas	4.844.678,30
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	4.383.101,71	0,00 %
Resultado Primário	9.300.000,00	3.908.238,91	42,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.906.049,37	0,00	2.903.795,17	2.254,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	134.267,79	0,00	65.830,46	68.437,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.040.317,16	0,00	2.969.625,63	70.691,53

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	11.340.085,88	25% / 18%	25,71
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.303.614,26	70%	75,77

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.398.039,11	7.818.004,63

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.204.681,93	15%	32,20

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Entidades:

Câmara Municipal de Cafelândia

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia Município de Cafelândia

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Téc. em Contab. CRC-PR.30.705

ADRIANO HEINZEN

Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:66BCC2BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO X – DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

MUNICIPIO DE CALIFORNIA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2024	31.830.510,63	16.447.864,67	15.382.645,96	149.548.399,15
2025	36.305.160,45	19.358.643,74	16.946.516,71	168.907.042,89
2026	37.342.214,82	17.500.490,96	19.841.723,86	188.748.766,74
2027	40.131.777,84	18.127.371,36	22.004.406,48	210.753.173,23
2028	41.302.844,92	18.660.852,00	22.641.992,92	233.395.166,15
2029	20.497.996,99	21.622.904,71	-1.124.907,72	255.018.070,85
2030	43.046.218,95	21.729.079,07	21.317.139,88	276.335.210,73
2031	43.902.338,99	23.084.126,42	20.818.212,57	297.153.423,30
2032	44.737.609,26	24.363.600,07	20.374.009,19	317.527.432,44
2033	45.506.748,51	25.717.573,06	19.789.175,45	337.316.607,94
2034	45.778.527,54	28.643.593,51	17.134.934,03	354.451.541,97
2035	46.045.635,80	31.058.852,69	14.986.783,11	369.438.325,08
2036	46.012.849,73	34.068.533,74	11.944.315,99	381.382.641,08
2037	45.634.025,04	37.673.980,33	7.960.044,71	389.342.685,79
2038	44.646.484,36	42.634.629,58	2.011.854,78	391.354.540,57
2039	43.721.472,03	46.200.620,64	-2.479.148,61	388.875.391,96
2040	43.051.181,38	47.983.849,95	-4.932.668,57	383.942.723,39
2041	41.873.270,80	51.011.779,08	-9.138.508,28	374.804.215,12
2042	40.573.386,77	53.618.158,67	-13.044.771,90	361.759.443,22
2043	39.448.640,61	54.813.709,56	-15.365.068,95	346.394.374,27
2044	38.231.343,67	55.805.617,67	-17.574.274,00	328.820.100,26
2045	36.949.913,84	56.507.155,03	-19.557.241,19	309.262.859,08
2046	35.618.507,28	56.912.825,84	-21.294.318,56	287.968.540,52
2047	34.303.440,67	56.823.399,40	-22.519.958,73	265.448.581,79
2048	32.611.453,55	57.756.971,37	-25.145.517,82	240.303.063,97
2049	30.917.876,09	58.111.457,24	-27.193.581,15	213.109.482,82
2050	28.994.480,03	58.774.913,14	-29.780.433,11	183.329.049,71
2051	27.241.013,27	58.307.896,60	-31.066.883,33	152.262.166,38
2052	25.320.542,22	58.103.705,92	-32.783.163,70	119.479.002,67
2053	23.328.686,14	57.716.697,91	-34.388.011,77	85.090.990,89
2054	21.406.151,46	56.703.960,36	-35.297.808,90	49.793.181,99
2055	19.577.678,23	55.131.554,26	-35.553.876,03	14.239.305,96
2056	1.223.092,44	53.550.459,79	-52.327.367,35	0,00
2057	193.911,96	52.293.132,49	-52.099.220,53	0,00
2058	156.460,66	50.086.972,61	-49.930.511,95	0,00
2059	76.337,94	47.970.721,73	-47.894.383,79	0,00
2060	72.616,18	45.546.183,81	-45.473.567,63	0,00
2061	52.053,16	43.140.665,80	-43.088.612,64	0,00
2062	35.282,45	40.693.970,03	-40.658.687,58	0,00
2063	16.593,48	38.244.003,01	-38.227.409,53	0,00
2064	4.744,53	35.768.659,86	-35.763.915,33	0,00
2065	2.662,56	33.274.154,29	-33.271.491,73	0,00
2066	2.103,40	30.811.769,08	-30.809.665,68	0,00
2067	1.327,11	28.397.868,43	-28.396.541,32	0,00
2068	390,45	26.045.203,46	-26.044.813,01	0,00
2069	0,00	23.764.697,88	-23.764.697,88	0,00
2070	0,00	21.567.874,45	-21.567.874,45	0,00
2071	0,00	19.465.723,89	-19.465.723,89	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2072	0,00	17.466.363,57	-17.466.363,57	0,00
2073	0,00	15.577.262,77	-15.577.262,77	0,00
2074	0,00	13.805.241,09	-13.805.241,09	0,00
2075	0,00	12.153.666,28	-12.153.666,28	0,00
2076	0,00	10.623.185,19	-10.623.185,19	0,00
2077	0,00	9.215.846,96	-9.215.846,96	0,00
2078	0,00	7.932.101,72	-7.932.101,72	0,00
2079	0,00	6.771.131,89	-6.771.131,89	0,00
2080	0,00	5.731.373,22	-5.731.373,22	0,00
2081	0,00	4.810.387,00	-4.810.387,00	0,00
2082	0,00	4.003.271,14	-4.003.271,14	0,00
2083	0,00	3.303.192,93	-3.303.192,93	0,00
2084	0,00	2.701.535,46	-2.701.535,46	0,00
2085	0,00	2.188.778,65	-2.188.778,65	0,00
2086	0,00	1.754.887,94	-1.754.887,94	0,00
2087	0,00	1.390.804,14	-1.390.804,14	0,00
2088	0,00	1.088.386,84	-1.088.386,84	0,00
2089	0,00	839.617,61	-839.617,61	0,00
2090	0,00	637.033,92	-637.033,92	0,00
2091	0,00	474.054,68	-474.054,68	0,00
2092	0,00	344.755,55	-344.755,55	0,00
2093	0,00	243.896,09	-243.896,09	0,00
2094	0,00	166.965,17	-166.965,17	0,00
2095	0,00	109.992,35	-109.992,35	0,00
2096	0,00	69.301,51	-69.301,51	0,00
2097	0,00	41.546,76	-41.546,76	0,00
2098	0,00	23.633,49	-23.633,49	0,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00

2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:34347980

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 05/2024), APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 057/2026

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1.Tornar público o resultado classificatório do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, após a convocação através do Edital n.º 057/2026.

2.Ressaltar que,conforme o item 16.7 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

3.Ressaltar que, conforme o item 17.1 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 17.5 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 17.1, será considerado desistente e não será contratado.

4.E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 26 de maio de 2026.

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

Cargo: Assistente Social	
Editaln.º 05/2024 - CP	
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL	
CLASSIFICAÇÃO	

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
1			000461	JULYANNA ADELINA COSTA	91,000	86,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
2			000494	GABRIELA MARTINS FONSECA REIMAO	81,500	79,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 365/2025 POSSE: 01.04.2025
3			000419	JEFERSON JOCELON CHAVES	76,500	74,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
4			000453	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	75,000	75,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 448/2025 POSSE: 05.05.2025
5			000429	NATHALIA MAZUCHIBRAZ DE OLIVEIRA	72,000	72,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 449/2025 POSSE: 05.05.2025
6			000505	MARIA EDUARDA ALVES BUENO	72,000	72,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 587/2025 POSSE: 23.06.2025
7			000486	CLAUDIANE RIBEIRO DE SOUZA	68,500	61,000	7,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 780/2025 POSSE: 08.09.2025
8			000431	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	66,000	61,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
9			000480	WILLIAN ROBSON MARTINS DE FREITAS	65,000	60,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 184/2026 POSSE: 16.03.2026
10			000420	JUAREZ PIRES DE SANTANA	64,000	64,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
11			000405	CAROLINE ADRIELLY ANTUNES MEIRA	62,500	60,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 364/2026 POSSE: 11.05.2026
12			000470	NATALY BEATRIZ PALMA CONTRERAS	61,500	59,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
13			000478	SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ	61,500	59,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 412/2026 POSSE: 05.05.2026
14			000415	GISELE DE LOURDES VOROBI	61,000	56,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
15			000482	ALINE FERREIRA DA SILVA	60,000	55,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
16			000491	FERNANDA BRUNA SORGATO PITT	58,500	56,000	2,500	
17			000469	MARISTELA DA SILVA SOARES	58,000	53,000	5,000	
18			000507	MICHELLI GOMES DE ARAUJO	58,000	53,000	5,000	
19			000500	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA	57,000	57,000	0,000	
20			000427	MIRIA DE OLIVEIRA SOUZA	57,000	57,000	0,000	
21			000513	RITA EUGENIA MARTINS SANTIAGO	56,500	54,000	2,500	
22			000428	NATALIA TIEPOLO KOCHINSKI	56,000	56,000	0,000	
23			000433	PRISCILA SANTANA	55,500	53,000	2,500	
24			000440	THAIS PEDRINHO DE PONTES	55,000	55,000	0,000	
25			000426	MICHELE FERNANDA DOS SANTOS	55,000	55,000	0,000	
26			000512	RITA DE CASSIA BACCARIN LISBOA	55,000	55,000	0,000	
27			000416	GIULIANA MORAES MIRANDA	54,000	54,000	0,000	
28			000499	JEAN CARLOS PRATES	53,500	51,000	2,500	
29			000466	MARCIO SOARES SISTO	52,500	50,000	2,500	
30			000451	EDUARDO AGOSTINI PERELLES	52,500	50,000	2,500	
31			000463	LAIS PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA	52,000	52,000	0,000	
32			000394	ROMULO AUGUSTO FRIEDRICH SANTANA	52,000	52,000	0,000	

Cargo: Assistente Social

Editaln.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
33			000473	RENIERY DOS SANTOS DE LIMA JORGE	52,000	52,000	0,000	
34			000464	LUIS FERNANDO TORRES DE OLIVEIRA	51,000	51,000	0,000	
35			000488	DANIELE CRISTIANE CORREA	50,000	50,000	0,000	
36	1		000449	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES	50,000	50,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2015/25
1	1		000449	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES	50,000	50,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2015/25

Cargo: Assistente Social					
Edital n.º 05/2024 - CP					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Assistente Social					
Edital n.º 05/2024 - CP					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	000449	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES	50,000	50,000	0,000

Cargo: Psicólogo								
Edital n.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
1			000592	MARINA DE ALMEIDA CIBIN	87,000	87,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
2			004320	KEILA DO SOCORRO REBELLO EVANGELISTA	85,000	65,000	20,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1407/25
3			004337	VERONICA NURIA PEREIRA BARBOSA	84,000	84,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1415/25
4			000529	CASSIA GABRIELA WOTEKOSKI	83,000	83,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
5			000564	BRUNO GURGEL NONVIERI	83,000	83,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 451/2025 POSSE: 05.05.2025
6			000566	CAROLINE HALLBERG FRAUCHES ALBARELLO	83,000	83,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 453/2025 POSSE: 05.05.2025
7			000596	PAULO RICARDO DE BOLETO OLIVEIRA	82,000	82,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
8			000557	VANESSA SAJNAJ FERREIRA	82,000	77,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
9			004495	JOAO HENRIQUE PALUDO	82,000	82,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE

Cargo: Psicólogo								
Edital n.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
10			000484	CARLOS ROBERTO VIEIRA SCHUSTER PINTO	81,000	81,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
11			004338	WILSON ZEM KOVALSKI	81,000	76,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
12		1	001476	CAMILA JORDANIA ALVES	80,000	80,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
13			004332	RAFAELA ONOFRE KOWALCZUK	80,000	80,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
14			000577	GIOVANA LUIZA MAROCHI	79,500	72,000	7,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 127/2026 POSSE: 02.03.2026
15			000578	GIOVANNA KLECHOVICZ CARDOZO	78,000	78,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 3152/25
16			004322	LAURA STOEBERL MORATO	78,000	78,000	0,000	
17			000558	VICTOR RODRIGO BOMFIM LEITE SILVA	78,000	78,000	0,000	
18			004500	LOUISE NICOLA	78,000	78,000	0,000	
19			000560	VINICIUS GUIDOLIN DE AZEVEDO	77,000	77,000	0,000	
20			004517	ANNA ISA CAMPOS VASCONCELOS COMPARIM	77,000	77,000	0,000	
21			000536	HELITON SOARES DE LIMA	77,000	77,000	0,000	
22			000562	ANDREY SANTOS SOUZA	76,000	76,000	0,000	
23			000511	PAULA MANSUR FERREIRA DOS SANTOS	76,000	76,000	0,000	
24			004331	PATRICIA ALVES PINTO	75,500	73,000	2,500	
25			000591	MARILENE SANTANA NEVES	75,500	73,000	2,500	
26			000516	TASSIANA SANCHES DA SILVA	75,000	75,000	0,000	
27			000530	DAYANA ZAGO DA CRUZ	75,000	70,000	5,000	
28			000523	BIANCA GRIZZO MARCHESE	75,000	75,000	0,000	
29			004499	LEONARDO ISOPPO AMADOR ZARA	74,000	74,000	0,000	
30			000533	GABRIELLE MACIEL PEREIRA	74,000	74,000	0,000	
31			000497	HILLARI NICOLI KULEVICZ	74,000	74,000	0,000	
32			000588	MARIA EDUARD ACAMPAGNARO	74,000	69,000	5,000	
33			004299	BASILIO KALIEL BARAN	74,000	74,000	0,000	
34			004333	SIMONE MUELLER RODRIGUES	73,500	71,000	2,500	
35			000542	JESSICA GELINSKI NEIVA	73,000	73,000	0,000	
36			000549	MARIANA PIOLI SCHNEKENBERG	72,000	72,000	0,000	
37			004491	ISABELA REGINA TOCESCHIN	71,000	71,000	0,000	
Cargo: Psicólogo								

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
38			004498	LEANDRO BATISTA DA SILVA	70,500	68,000	2,500	
39		2	004483	CARLOS ELIAS MATALON	69,500	62,000	7,500	
40			004505	MICAELA CARDOSO DE OLIVEIRA	69,000	69,000	0,000	
41			004492	ISADORA RANGEL ROSSETIM DE SOUZA	69,000	69,000	0,000	
42			000556	SHANI FALCHETTI MENANDRO	69,000	59,000	10,000	
43		3	004482	BIANCA FERREIRA LARANGEIRA	68,500	66,000	2,500	
44			004494	JESSICA DE OLIVEIRA DE LIMA	68,500	66,000	2,500	
45			004480	BARBARA HENRIQUE BORGES	68,500	66,000	2,500	
46	1		000504	LEONARDO HENRIQUE MELO SILVA	68,000	68,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 452/2025 POSSE: 05.05.2025
47			000534	GIOVANA HILBERATH MOREIRA	68,000	68,000	0,000	
48			000524	BRAYAN SAIDOK SCHILIPAKE	68,000	68,000	0,000	
49			000586	MARIA CLARA KOCK	68,000	68,000	0,000	
50			000528	CAMILA WEINGARTNER	67,000	67,000	0,000	
51			004486	GABRIELA DOS SANTOS DE CARVALHO	67,000	67,000	0,000	
52			004508	PEDRO BISCAIA	67,000	67,000	0,000	
53			000531	ERICA APARECIDA CHAGAS	66,500	64,000	2,500	
54			004485	EVELYN DEBORA DE LIMA	66,500	64,000	2,500	
55	2		000573	FELIPE DE SOUZA BARROS	66,500	64,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 092/2026 POSSE: 20.02.2026
56			000580	GIULIANA SOUZA SCHNEIDER	66,000	66,000	0,000	
57			000551	MELISSA ERIKA ICHI	66,000	66,000	0,000	
58			004536	VIVIANE BRITO DE SOUZA	66,000	66,000	0,000	
59	3		004319	JUNIOR TOMAZ DE SOUZA	66,000	56,000	10,000	
60			004318	JULIANA OGASSAWARA	66,000	61,000	5,000	
61			004305	ELAINE DOS SANTOS MONTALVAO DA SILVA	65,500	63,000	2,500	
62			004477	ANA PAULA REGGIANI	65,000	60,000	5,000	
63			004308	GABRIELA ZANCHIN FROES	65,000	65,000	0,000	
64			000481	ALANIS APARECIDA NASCIMENTO	65,000	65,000	0,000	

Cargo: Psicólogo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
65			000583	LEONAN FERRARI FELIPIN	65,000	65,000	0,000	
66			000582	LARISSA APARECIDA RODRIGUES	64,500	62,000	2,500	
67	4		000501	JULIANA DA COSTA MENEZES	64,000	64,000	0,000	
68			000543	JULIANA NARDELLI	64,000	64,000	0,000	
69			004297	ANGELI REGIANE ROCHA DE MACEDO	64,000	64,000	0,000	
70			000550	MAYSSUNO MARIO SMAN	64,000	64,000	0,000	
71			000521	ANA CAROLINA MULLER PEREIRA	64,000	59,000	5,000	
72			000576	GABRIELA VEIGA DE ARAUJO	63,500	61,000	2,500	
73			004300	BRUNA CRISTINA CAVALHEIRO	63,000	63,000	0,000	
74			000584	LISIE DA SILVA BOELTER	63,000	63,000	0,000	
75	5		004335	THIAGO PEREIRA DE CARVALHO	63,000	63,000	0,000	
76			000544	KARIN KOSSATZ	63,000	63,000	0,000	
77			000597	RENATA DULCE DE OLIVEIRA	63,000	63,000	0,000	
78	6		000538	IZADORA DE SOUZA DIAS	62,500	60,000	2,500	
79			000568	CRISTIANE MACIEL DOS SANTOS	62,000	62,000	0,000	
80			000579	GIOVANNA MIOLA	62,000	62,000	0,000	
81			004487	GABRIELLA DE OLIVEIRA MACHADO	62,000	62,000	0,000	
82			000552	PEDRO HENRIQUE COSTA SOARES	62,000	62,000	0,000	
83			000593	MILLENY CINDY CORDEIRO DOS SANTOS	62,000	62,000	0,000	
84			000561	ALINE MORAES SELUSNHAKI	61,500	59,000	2,500	
85			000569	DANIELA CRISTINA CAMARGO DE OLIVEIRA	61,000	61,000	0,000	
86			004513	THAIS TONIN	61,000	61,000	0,000	
87	7		000535	HARYANNE GABRIELLE BORGES SANTOS	61,000	61,000	0,000	
88			004519	BRUNA DE OLIVEIRA BARELLA	59,000	59,000	0,000	
89			004516	ANA CRISTINA DIAS DA PAZ	59,000	59,000	0,000	
90			004532	MELISSA FREIRE DE ARAUJO	59,000	59,000	0,000	
91			000532	FABIOLLA ALESSANDRA TELLES DE OLIVEIRA	59,000	54,000	5,000	
92			000519	VITORYA BUKI DOS SANTOS	58,500	56,000	2,500	
93			004321	KEYLA DOS SANTOS	58,000	58,000	0,000	

Cargo: Psicólogo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
94			004488	GRACIELY DE SANTANA BENDO	58,000	53,000	5,000	
95			000525	BRUNA DOS SANTOS LUCENA	57,000	57,000	0,000	

96			000526	CAMILA BARBOSA DOS SANTOS	57,000	57,000	0,000	
97			000545	KEILA LUMI SUGAHARA	56,500	54,000	2,500	
98			000553	RITA DE CASSIA SOAKI	56,000	56,000	0,000	
99			000541	JESSICA DWANN PEREIRA DE OLIVEIRA	56,000	56,000	0,000	
100			000571	ELDA REGINA MACHADO PEDROSO	55,000	55,000	0,000	
101			004520	BRUNA GABRIELA DA SILVA	55,000	55,000	0,000	
102	8		004314	JHESSICA KAMILLA ROSA DA SILVA PINTO	55,000	55,000	0,000	
103			004524	ELIZIANE DO ROCIO BUDEL	55,000	50,000	5,000	
104			004303	DEBORA BARBOSA DA SILVA RIBEIRO	55,000	55,000	0,000	
105			004328	MARIA FERNANDA DONIAK MELNISK	55,000	55,000	0,000	
106			004514	VITOR EDUARDO CANDIDO DA SILVA	55,000	55,000	0,000	
107		4	001469	BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN	55,000	55,000	0,000	
108			000559	VICTORIA DEBIASSIO KLEPA	55,000	55,000	0,000	
109	9		004510	ROSANA MARIA RODRIGUES DE PAULA	54,500	52,000	2,500	
110			004529	KAMILA TROFINO TAVARES	54,000	54,000	0,000	
111			004489	HEITOR BACINELO MERLO	53,000	53,000	0,000	
112			004497	LARISSA REGINA ROCHA	53,000	53,000	0,000	
113			004504	MARINA VAROTTO BITTENCOURT	53,000	53,000	0,000	
114			004481	BARBARA PINTO DE SOUZA	52,500	50,000	2,500	
115			004307	FRANCIELE MOLLETA	52,000	52,000	0,000	
116			000546	KELLY DA ROCHA PIRES	52,000	52,000	0,000	
117			000555	ROSEMARY DE OLIVEIRA BOFFI SANTOS	52,000	52,000	0,000	
118			004476	ANA BEATRIZ MASINI PAES	51,000	51,000	0,000	
119			000575	GABRIELA BENHKE	51,000	51,000	0,000	
120			004521	CAMILA FERREIRA BORGES	50,000	50,000	0,000	
121			004530	LYLIAN ZANUTTO RIBEIRO	50,000	50,000	0,000	
1			004320	KEILA DO SOCORRO REBELLO EVANGELISTA	85,000	65,000	20,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1407/25

Cargo: Psicólogo
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
2			004337	VERONICA NURIA PEREIRA BARBOSA	84,000	84,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1415/25
3			000578	GIOVANNA KLECHOVICZ CARDOZO	78,000	78,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 3152/25

Cargo: Psicólogo
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	001476	CAMILA JORDANIA ALVES	80,000	80,000	0,000
2	004483	CARLOS ELIAS MATALON	69,500	62,000	7,500
3	004482	BIANCA FERREIRA LARANGEIRA	68,500	66,000	2,500
4	001469	BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN	55,000	55,000	0,000

Cargo: Psicólogo
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	000504	LEONARDO HENRIQUE MELO SILVA	68,000	68,000	0,000
2	000573	FELIPE DE SOUZA BARROS	66,500	64,000	2,500
3	004319	JUNIOR TOMAZ DE SOUZA	66,000	56,000	10,000
4	000501	JULIANA DA COSTA MENEZES	64,000	64,000	0,000
5	004335	THIAGO PEREIRA DE CARVALHO	63,000	63,000	0,000
6	000538	IZADORA DE SOUZA DIAS	62,500	60,000	2,500
7	000535	HARYANNE GABRIELLE BORGES SANTOS	61,000	61,000	0,000

Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
8	004314	JHESSICA KAMILLA ROSA DA SILVA PINTO	55,000	55,000	0,000
9	004510	ROSANA MARIA RODRIGUES DE PAULA	54,500	52,000	2,500

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:0CA68417

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (EDITAL PSS/SEMEC N.º 013/2025), APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 055/2026

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base na Lei Municipal nº 947/2017, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 094/2024, alterado pelo Decreto n.º 433/2025, e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 179/2025, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1.Tornar público o resultado classificatório do Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas do Edital PSS/SEMEC n.º 013/2025, após a convocação através do Edital n.º 055/2026.

2. Ressaltar que,conforme o item 14.4 do Edital PSS/SEMEC n.º 013/2025, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

3. Ressaltar que, conforme o item 14.6 do Edital PSS/SEMEC n.º 013/2025, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 14.8 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 14.7, será considerado desistente e não será contratado.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 26 de maio de 2026.

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	**IDADE**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL Nº 013/2025)**	**TOTAL**	**OCORRÊNCIA**
1	**66**	**29/09/1958**	ROSELIR COIMBRA DOS SANTOS	80	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 698/2025
2	**46**	**15/04/1979**	ROSANA DA ROSA DE MOURA	80	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 697/2025
3	**30**	**18/03/1995**	AMANDA RAIMUNDO	80	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 695/2025
4	**53**	**18/11/1971**	MAGALI BOSA PANDOLFO	78	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5138/2025
5	**45**	**08/07/1980**	ELIENAY APARICIO SEVALHO	78	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 696/2025
6	**35**	**17/02/1990**	EVELIN FERREIRA FISCHER DA SILVA	78	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 782/2025
7	**35**	**25/06/1990**	ALINE DA SILVA	78	AUSENTE/DESISTENTE
8	**34**	**08/03/1991**	ANGELA MARIA STELLA	78	AUSENTE/DESISTENTE
9	**33**	**17/10/1991**	ALINE LEMES PALAGI	78	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 783/2025
10	**27**	**23/10/1997**	CAMILA MARIA DA SILVEIRA	78	AUSENTE/DESISTENTE
11	**66**	**15/06/1959**	SUZAN MIKOLAJEWSKI	76	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 785/2025
12	**59**	**25/06/1966**	ELMA YEDA ROCHA FERREIRA FELIX	76	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 786/2025
13	**56**	**26/11/1968**	GIANE DO ROCIO FLORIANO DE ALMEIDA	76	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 6157/25
14	**54**	**11/07/1970**	JOSIANE PERPÉTUA GANZ CARDOSO	76	AUSENTE/DESISTENTE
15	**47**	**14/09/1977**	VIVIANE BATISTA LEITE	76	AUSENTE/DESISTENTE
16	**43**	**5/3/1982**	CRISTIANE SALES PEREIRA	76	AUSENTE/DESISTENTE
17	**42**	**30/12/1982**	ANA JAQUELINE PINHEIRO DE CAMPOS DE PAULA	76	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 885/2025
18	**41**	**10/05/1984**	LISANGELA TURRA DE LARA	76	AUSENTE/DESISTENTE
19	**39**	**14/02/1986**	DANIELLA CARVALHO TEIXEIRA	76	AUSENTE/DESISTENTE
20	**39**	**27/04/1986**	JANAÍNA MENDES CARVALHO	76	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º

					961/2025
21	**38**	**22/12/1986**	TATIANE PRISCILA JAREK	76	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 962/2025
22	**27**	**04/03/1998**	MILAINE DE SOUZA GONSANI	76	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 963/2025
23	**53**	**01/10/1971**	MATILDE NOWAK	74	AUSENTE/DESISTENTE
24	**44**	**13/08/1980**	ANA PAULA MARTINS DE OLIVEIRA	74	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 119/2026
25	**44**	**31/08/1980**	LUCIANA ZELINSKIZEM	74	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 0859/2026
26	**44**	**27/03/1981**	HEIDI DE FÁTIMA OLIVEIRA TEIXEIRA	74	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 121/2026
27	**40**	**09/11/1984**	MARIANA ARAÚJO SILVA	74	AUSENTE/DESISTENTE
28	**38**	**27/11/1986**	ROSELIS APARECIDA RODRIGUES	74	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 122/2026
29	**38**	**11/04/1987**	DAYANE LISBOA MACHADO DOS SANTOS	74	AUSENTE/DESISTENTE
AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	**IDADE**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL Nº 013/2025)**	**TOTAL**	**OCORRÊNCIA**
30	**37**	**29/02/1988**	DÉBORA APARECIDA DOS SANTOS FOCKES	74	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 120/2026
31	**31**	**22/08/1993**	ELIANE MORO MACHADO	74	AUSENTE/DESISTENTE
32	**25**	**14/09/1999**	CARLA BIANCA RIBEIRO	74	AUSENTE/DESISTENTE
33	**22**	**06/09/2002**	CAROLINA DA SILVA GUAITA	74	AUSENTE/DESISTENTE
34	**56**	**13/06/1969**	MARIA ROSA PRZYBYSZ MACIEL DA SILVA	72	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 129/2026
35	**54**	**20/02/1971**	NEIVA LÚCIA MAZON	72	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 130/2026
36	**50**	**04/10/1974**	MARLENE DA COSTA OLIVEIRA	72	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 1420/2026
37	**47**	**13/09/1977**	GRACIRENE JARDIM DOS SANTOS	72	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 176/2026
38	**47**	**23/06/1978**	CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA KAYASSIMA	72	AUSENTE NA REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ ADMISSIONAIS/DESISTENTE
39	**46**	**20/04/1979**	CRISTIANE DE JESUS DOS SANTOS	72	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 204/2026
40	**45**	**27/06/1980**	CLEUSA DE SOUZA RODRIGUES STELA	72	AUSENTE/DESISTENTE
41	**42**	**18/04/1983**	EVELIZE SOTTI RODRIGUES	72	AUSENTE/DESISTENTE
42	**40**	**19/09/1984**	FRANCISCA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS PRADO	72	AUSENTE/DESISTENTE
43	**40**	**30/04/1985**	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS	72	AUSENTE/DESISTENTE
44	**31**	**2/8/1993**	FRANCIELE MACHADO DOS SANTOS	72	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 247/2026
45	**28**	**19/04/1997**	RAFAELA DA SILVA VIEIRA	72	AUSENTE/DESISTENTE
46	**27**	**23/10/1997**	SILVIA DE LIMA GOMES	72	AUSENTE/DESISTENTE
47	**56**	**10/03/1969**	MEIRE APARECIDA MARTINS MACHADO	70	AUSENTE/DESISTENTE
48	**54**	**17/06/1971**	DANIELE CRISTINA COUTO	70	AUSENTE/DESISTENTE
49	**47**	**19/08/1977**	ADRIANA MAIA RIBEIRO FAGUNDES	70	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 248/2026
50	**47**	**16/10/1977**	ELLEN KUZNIK ARASZEWSKI KLEINA	70	AUSENTE/DESISTENTE
51	**47**	**17/10/1977**	CRISTIANE DIAS GENTIL DE LARA	70	AUSENTE/DESISTENTE
52	**46**	**20/09/1978**	ALINE SÔNIA DE OLIVEIRA	70	AUSENTE/DESISTENTE
53	**46**	**25/06/1979**	DANIEL ARTHANN	70	AUSENTE/DESISTENTE
54	**45**	**05/06/1980**	SILVIA CRISTINA FRANÇA CASTRO DE OLIVEIRA	70	AUSENTE/DESISTENTE
55	**44**	**23/11/1980**	FERNANDA FURQUIM DE CAMARGO	70	AUSENTE/DESISTENTE
56	**44**	**10/07/1981**	GIVANE DE OLIVEIRA	70	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 249/2026
57	**43**	**10/02/1982**	RUBIA RAMOS DE OLIVEIRA	70	AUSENTE/DESISTENTE
58	**41**	**22/09/1983**	JULIANA CONSTANTINO DA SILVA SZYCHTA	70	AUSENTE/DESISTENTE
AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	**IDADE**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL Nº 013/2025)**	**TOTAL**	**OCORRÊNCIA**
59	**41**	**28/01/1984**	FRANCIELE SOUZA ANDREOS	70	AUSENTE/DESISTENTE
60	**41**	**15/03/1984**	JISLAINE MARTINS DA SILVA CUNHA	70	AUSENTE/DESISTENTE
61	**39**	**14/08/1985**	PAULA CRISTINA RIBEIRO BATISTA	70	AUSENTE/DESISTENTE
62	**39**	**06/02/1986**	RENATA DO ROSÁRIO MIRANDA	70	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5130/2025
63	**36**	**20/02/1989**	EDILENE SIMONE ALVES PAITRA	70	AUSENTE/DESISTENTE
64	**36**	**08/05/1989**	RAPHAELA ANNIBELLI	70	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 413/2026
65	**35**	**10/12/1989**	JULIANE GOMES MATIAS	70	AUSENTE/DESISTENTE
66	**34**	**02/10/1990**	CASSIANE ANDREIA AIDUKE	70	AUSENTE/DESISTENTE
67	**32**	**24/07/1992**	PAULA ALICE OLIVEIRA FURLAN KARPINSKI	70	AUSENTE/DESISTENTE
68	**32**	**26/07/1992**	ANA SARA FLORENTINO DE ARAÚJO BORGES	70	AUSENTE/DESISTENTE
69	**32**	**08/07/1993**	PAULA GIOVANA MELINIK PEREIRA	70	AUSENTE/DESISTENTE
70	**31**	**21/04/1994**	RICARDO DA SILVA MENDES LOPES	70	AUSENTE/DESISTENTE
71	**31**	**27/06/1994**	JÉSSICA OLIVEIRA RAMOS	70	AUSENTE/DESISTENTE
72	**29**	**07/09/1995**	LIZANDRA MORAES COLAÇO	70	AUSENTE/DESISTENTE
73	**27**	**28/10/1997**	IGOR GABRIEL SCHUBERT	70	AUSENTE/DESISTENTE
74	**26**	**19/03/1999**	CAMILA LEITE CIA	70	AUSENTE/DESISTENTE
75	**25**	**24/09/1999**	JOICE SOARES KASEKER	70	AUSENTE/DESISTENTE
76	**25**	**14/04/2000**	FERNANDA ALINE MENDES MARTINS	70	AUSENTE/DESISTENTE
77	**53**	**28/03/1972**	KATIA MARIA MOREIRA DA SILVA	68	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 414/2026
78	**48**	**30/01/1977**	TAISE ALMEIDA DE LEMOS NUNES	68	AUSENTE/DESISTENTE
79	**40**	**29/07/1984**	PATRÍCIA FERREIRA DOS SANTOS ROSA	68	
80	**35**	**28/03/1990**	WINNI ROCHA DE ALMEIDA	68	
81	**32**	**09/05/1993**	JOSIANE PEREIRA OLIVEIRA	68	
82	**70**	**06/12/1954**	SANDRA MARA SOARES	66	
83	**60**	**16/08/1964**	NILZI BUENO VIDA	66	
84	**53**	**16/02/1972**	JURACI ALEIXO DE JESUS	66	
85	**44**	**17/09/1980**	ANA CLAUDIA ABREU MAGALHÃES WOZNIAKI	66	

86	**39**	**25/08/1985**	ANNE KARINA BATISTA DOS SANTOS	66	
87	**31**	**18/09/1993**	DANIELE MITTMANN ZANIN	66	
88	**30**	**11/03/1995**	JAQUELINE DELFINO RIBEIRO	66	
89	**29**	**03/06/1996**	DANIELE CARDOSO MUNHOES	66	
AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	**IDADE**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL Nº 013/2025)**	**TOTAL**	**OCORRÊNCIA**
90	**24**	**09/04/2001**	ISABELE DE TOLEDO ESPINOSA	66	
91	**21**	**20/09/2003**	CAUANE INGLÊS MAZUR	66	
92	**63**	**05/12/1961**	MARIA EULÁLIA DE FARIA	64	
93	**60**	**10/11/1964**	ELIANE APARECIDA MARQUES BELO	64	
94	**49**	**22/01/1976**	DANIELLE WACHOVICZ	64	
95	**46**	**10/08/1978**	RUBIA TEREZINHA CHAGAS	64	
96	**45**	**26/07/1979**	LUCIENE SANTOS TEIXEIRA	64	
97	**45**	**18/02/1980**	MARILZA FERREIRA DOS SANTOS	64	
98	**45**	**13/04/1980**	VANESSA APARECIDA AZZOLIN	64	
99	**39**	**10/07/1986**	VANUSA DA ROCHA	64	
100	**34**	**18/11/1990**	JULIANE COLAÇO DE MORAIS	64	
101	**34**	**09/02/1991**	TAIZA CRISTIANE PEREIRA DE JESUS	64	
102	**33**	**27/05/1992**	JÉSSICA COSTA NEVES RODRIGUES	64	
103	**30**	**10/12/1994**	PALOMA ALESSANDRA DA SILVA	64	
104	**27**	**11/04/1998**	ROGÉRIO SOUSA DE SOUZA	64	
105	**25**	**11/02/2000**	MARIANA SANTOS MALTEZ	64	
106	**24**	**09/11/2000**	GABRIELE MARIA KICHIJANOWSKI	64	
107	**65**	**04/02/1960**	ADAIR OVIDIO DOS SANTOS NADAL	62	
108	**62**	**07/03/1963**	CARLA REGINA DE SOUZA	62	
109	**55**	**01/06/1970**	MILENA DE FÁTIMA ZANARDINE CASAGRANDE	62	
110	**46**	**24/02/1979**	ROSMERI DE FÁTIMA VANDOSKI	62	
111	**46**	**26/05/1979**	ANDREA ALVES BOIADEIRO IMARAZENE	62	
112	**44**	**06/07/1981**	BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	62	
113	**43**	**09/09/1981**	BRUNA CRISTINA RIBAS DO CARMO	62	
114	**37**	**09/09/1987**	PATRÍCIA DE FRANÇA	62	
115	**37**	**06/06/1988**	LUCIANE DE FRANÇA	62	
116	**35**	**25/08/1989**	NÍVEA LAURA PONTES DE SOUZA	62	
117	**33**	**29/08/1991**	JULIANA DA SILVA MESQUITA GONTAREK	62	
118	**27**	**29/12/1997**	LAURA RENATA MATOZO DE CARVALHO LASCOWSKI	62	
119	**27**	**11/04/1998**	THAYNNA NUNES CORDEIRO	62	
120	**25**	**31/03/2000**	ANA VITÓRIA DE OLIVEIRA DA SILVA	62	
AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	**IDADE**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL Nº 013/2025)**	**TOTAL**	**OCORRÊNCIA**
121	**22**	**06/08/2002**	STHEFANNY ELOISE DA SILVA SCHNAIDER	62	
122	**63**	**21/02/1962**	CÉLIA REGINA GUIMARÃES	60	
123	**61**	**09/10/1963**	MARIA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ	60	
124	**58**	**15/06/1967**	VERA LÚCIA SCHMIDT	60	
125	**57**	**08/06/1968**	KARLA REGINA VIEIRA	60	
126	**53**	**22/01/1972**	CLEIDE SELMA GUARDIANO CARVALHO	60	
127	**51**	**07/10/1973**	YUSRA MUSTAPHA ATAYA	60	
128	**49**	**24/12/1975**	ROSINÉIA ARIATI	60	
129	**49**	**16/04/1976**	MARIA MADALENA RODRIGUES	60	
130	**47**	**29/05/1978**	ROSIMÉRI RODRIGUES FERRES	60	
131	**46**	**25/01/1979**	VIVIANE DE CÁSSIA GOBI	60	
132	**45**	**05/10/1979**	JOSELAINE ANDRESSA CARDOSO	60	
133	**45**	**01/12/1979**	RITA DE CÁSSIA BORBA	60	
134	**45**	**11/02/1980**	ZELMA TAVARES PINHEIRO FERNANDES	60	
135	**45**	**09/04/1980**	FRANCIANA LUCIANA LOPES BARBOSA	60	
136	**44**	**31/10/1980**	GRACIETE KELLY STORTI	60	
137	**43**	**25/07/1981**	JOSIANE FRANCISCA DO CARMO	60	
138	**43**	**02/02/1982**	ANDREIA DE FÁTIMA NECKEL	60	
139	**43**	**03/06/1982**	DANIELE CRISTINA BENATO STRAPASSON	60	
140	**41**	**19/02/1984**	ELAINE LEIA JUSTINO DORIGO	60	
141	**40**	**04/09/1984**	MARÍLIA CORDEIRO FRANCO	60	
142	**40**	**19/09/1984**	DAYANE SILVA DE OLIVEIRA	60	
143	**39**	**06/04/1986**	JACKSON SANTOS DE OLIVEIRA SOBRINHO	60	
144	**38**	**06/08/1986**	SALETE APARECIDA PRUDÊNCIO RODRIGUES	60	
145	**37**	**28/01/1988**	RAFAEL JUSTINO DE OLIVEIRA	60	
146	**36**	**11/01/1989**	HELOISA BARRETO CALCEDO	60	
147	**35**	**14/01/1990**	LIRIANE MIQUELAS SOREGLOSKI	60	
148	**34**	**19/07/1990**	MARILIA PALOMA DE SOUZA	60	
149	**34**	**27/12/1990**	AMANDA BEATRIZ TAVERNA ZABROCKI	60	
150	**33**	**29/07/1991**	JOICE JULIANA PEREIRA DE SOUZA	60	
151	**33**	**08/10/1991**	PÂMELA DAIANE DA SILVEIRA	60	
152	**33**	**12/10/1991**	INGRID CHAVES MIRANDO	60	
AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	**IDADE**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL Nº 013/2025)**	**TOTAL**	**OCORRÊNCIA**
153	**33**	**19/10/1991**	TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	60	
154	**31**	**10/02/1994**	JULIANA RICETTI MONTEIRO	60	
155	**31**	**06/05/1994**	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	60	
156	**31**	**02/07/1994**	MARIZA CORDEIRO FRANCO	60	
157	**30**	**26/12/1994**	FRANCINY DE SOUZA CAMBUI COELHO PEREIRA	60	
158	**29**	**27/05/1996**	ALINE GENTIL DE LARA DO NASCIMENTO SILVA	60	
159	**28**	**25/09/1996**	CASSANDRA SOARES DOS SANTOS	60	
160	**28**	**13/05/1997**	LAYS CRISTIANE DOS SANTOS COUTO	60	
161	**27**	**29/12/1997**	ARNALDO NASARIO BERGOSSI	60	
162	**26**	**08/11/1998**	JOSIANE CORREA DE JESUS SOUZA	60	
163	**26**	**05/05/1999**	ROSA MARIA PASSARINHO MELO DOS SANTOS	60	
164	**25**	**14/05/2000**	FLORACI DOS SANTOS LIMA FREITAS	60	
165	**25**	**01/07/2000**	MARISTELA MONTEIRO GUIMARÃES	60	
166	**24**	**06/02/2001**	ANA KAROLYNA CARMO DA SILVA	60	
167	**22**	**27/12/2002**	RAÍSSA CRISTINA BORGES	60	
168	**21**	**06/01/2004**	HELLYNE VITÓRIA DE SOUZA	60	

169	**19**	**03/03/2006**	GIOVANA BETZ	60	
170	**18**	**05/10/2006**	LUIZA KOSIAK	60	
1	**53**	**18/11/1971**	MAGALI BOSA PANDOLFO	78	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5138/2025
2	**39**	**06/02/1986**	RENATA DO ROSÁRIO MIRANDA	70	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5130/2025
3	**56**	**26/11/1968**	GIANE DO ROCIO FLORIANO DE ALMEIDA	76	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 6157/25
4	**44**	**31/08/1980**	LUCIANA ZELINSKI ZEM	74	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 0859/2026
5	**50**	**04/10/1974**	MARLENE DA COSTA OLIVEIRA	72	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 1420/2026

PCD				
IDADE	**DATA DE NASCIMENTO**	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**OCORRÊNCIA**
39	**06/02/1986**	RENATA DO ROSÁRIO MIRANDA	70	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5130/2025

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:4DA56348

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO - PR							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	149.105.579,84	149.105.579,84	27.753.042,61	18,61	54.532.938,36	36,57	94.572.641,48
RECEITAS CORRENTES	148.639.679,85	148.639.679,85	27.753.042,61	18,67	54.253.615,08	36,50	94.386.064,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.024.687,26	27.024.687,26	3.964.474,68	14,67	7.326.117,94	27,11	19.698.569,32
Impostos	18.745.011,54	18.745.011,54	3.286.897,34	17,53	5.996.818,51	31,99	12.748.193,03
Taxas	8.268.268,67	8.268.268,67	676.088,73	8,18	1.326.899,63	16,05	6.941.369,04
Contribuição de Melhoria	11.407,05	11.407,05	1.488,61	13,05	2.399,80	21,04	9.007,25
CONTRIBUIÇÕES	1.813.651,91	1.813.651,91	290.891,18	16,04	599.759,18	33,07	1.213.892,73
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	1.813.651,91	1.813.651,91	290.891,18	16,04	599.759,18	33,07	1.213.892,73
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	518.155,82	0,00	1.021.186,69	0,00	-1.021.186,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	517.488,48	0,00	1.020.519,35	0,00	-1.020.519,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	667,34	0,00	667,34	0,00	-667,34
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	718.613,61	718.613,61	12.423,74	1,73	22.151,52	3,08	696.462,09
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	718.613,61	718.613,61	12.423,74	1,73	22.151,52	3,08	696.462,09
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	119.082.727,07	119.082.727,07	22.918.407,93	19,25	44.508.317,56	37,38	74.574.409,51
Transferências da União e de suas Entidades	66.514.074,17	66.514.074,17	10.639.098,87	16,00	20.924.138,70	31,46	45.589.935,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.914.991,29	34.914.991,29	8.518.335,62	24,40	15.684.701,39	44,92	19.230.289,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.653.661,61	17.653.661,61	3.760.973,44	21,30	7.899.477,47	44,75	9.754.184,14
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	48.689,26	0,00	776.082,19	0,00	-776.082,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	19.299,62	0,00	33.244,71	0,00	-33.244,71
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	20.116,66	0,00	99.856,92	0,00	-99.856,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	9.272,98	0,00	642.980,56	0,00	-642.980,56
RECEITAS DE CAPITAL	465.899,99	465.899,99	0,00	0,00	279.323,28	59,95	186.576,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	465.899,99	465.899,99	0,00	0,00	279.323,28	59,95	186.576,71
Transferências da União e de suas Entidades	465.899,99	465.899,99	0,00	0,00	0,00	0,00	465.899,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	279.323,28	0,00	-279.323,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	149.105.579,84	149.105.579,84	27.753.042,61	18,61	54.532.938,36	36,57	94.572.641,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	149.105.579,84	149.105.579,84	27.753.042,61	18,61	54.532.938,36	36,57	94.572.641,48
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	149.105.579,84	149.105.579,84	27.753.042,61	18,61	54.532.938,36	36,57	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.623.364,44	----	----	6.623.364,44	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	6.623.364,44	----	----	6.623.364,44	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	149.090.079,84	205.337.065,75	31.900.799,39	56.456.727,37	148.880.338,38	28.067.710,40	47.783.409,27	157.553.656,48	39.163.721,64
DESPESAS CORRENTES	133.875.306,08	141.674.535,86	29.204.214,13	51.785.627,95	89.888.907,91	24.898.303,57	43.484.717,18	98.189.818,68	36.307.147,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.492.153,16	67.602.153,16	13.383.077,18	26.333.382,65	41.268.770,51	13.360.434,36	26.289.463,30	41.312.689,86	25.367.566,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000.000,00	5.000.000,00	525.913,19	1.075.317,01	3.924.682,99	525.913,19	1.075.317,01	3.924.682,99	1.068.400,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.383.152,92	69.072.382,70	15.295.223,76	24.376.928,29	44.695.454,41	11.011.956,02	16.119.936,87	52.952.445,83	9.871.180,19
DESPESAS DE CAPITAL	14.485.585,54	62.933.341,67	2.696.585,26	4.671.099,42	58.262.242,25	3.169.406,83	4.298.692,09	58.634.649,58	2.856.574,20
INVESTIMENTOS	7.485.585,54	55.933.341,67	1.728.948,95	2.856.295,10	53.077.046,57	2.201.770,52	2.483.887,77	53.449.453,90	1.041.769,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.000.000,00	7.000.000,00	967.636,31	1.814.804,32	5.185.195,68	967.636,31	1.814.804,32	5.185.195,68	1.814.804,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	729.188,22	729.188,22	----	----	729.188,22	----	----	729.188,22	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	149.105.579,84	205.352.565,75	31.900.799,39	56.456.727,37	148.895.838,38	28.067.710,40	47.783.409,27	157.569.156,48	39.163.721,64
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	149.105.579,84	205.352.565,75	31.900.799,39	56.456.727,37	148.895.838,38	28.067.710,40	47.783.409,27	157.569.156,48	39.163.721,64
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	6.749.529,09	----	15.369.216,72
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	149.105.579,84	205.352.565,75	31.900.799,39	56.456.727,37	----	28.067.710,40	54.532.938,36	----	54.532.938,36
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00
INVESTIMENTOS	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO. Emissão: 22/05/2026, às 14:35:03.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:7169BBAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ESTADO DO PARANÁ					Exercício de 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO					Janeiro à Abril
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11					
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO					
Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nível Natureza: 3; Tipo de Período: M; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Exercício: 2026; Entidades: [{"valor":"42","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO"}]; Consolidado: N; Organograma: [{"valor":"07003","descricao":"07003 / FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE"}]; Mês Fim: 04; Mês Início: 01 - Versão: 41 de 06/05/2026 09:39:16					
Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO					
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.248.726,39**	**3.751.800,65**	**487.339,63**	**487.339,63**	**3.264.461,02**
07.003 - FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	**1.248.726,39**	**3.751.800,65**	**487.339,63**	**487.339,63**	**3.264.461,02**
07.003.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.207.726,39	1.716.438,63	482.739,63	482.739,63	1.233.699,00
07.003.08.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.207.726,39	1.716.438,63	482.739,63	482.739,63	1.233.699,00
07.003.08.243.1008 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	1.137.638,88	1.257.638,88	481.491,63	481.491,63	776.147,25
08.243.1008.2027 - SUBVENÇÕES SOCIAIS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1.137.014,21	1.257.014,21	481.491,63	481.491,63	775.522,58
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	1.135.764,87	1.135.764,87	481.491,63	481.491,63	654.273,24
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	1.135.764,87	1.135.764,87	481.491,63	481.491,63	654.273,24
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.249,34	121.249,34	0,00	0,00	121.249,34
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	1.249,34	121.249,34	0,00	0,00	121.249,34
08.243.1008.2318 - REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	624,67	624,67	0,00	0,00	624,67
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	624,67	624,67	0,00	0,00	624,67
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	624,67	624,67	0,00	0,00	624,67
07.003.08.243.1024 - FUNDO MUNICIPAL	70.087,51	458.799,75	1.248,00	1.248,00	457.551,75
08.243.1024.6001 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	70.087,51	458.799,75	1.248,00	1.248,00	457.551,75
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	2.839,41	2.839,41	0,00	0,00	2.839,41
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	2.839,41	2.839,41	0,00	0,00	2.839,41
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	65.873,82	120.873,82	1.248,00	1.248,00	119.625,82
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	65.873,82	65.873,82	500,00	500,00	65.373,82
00877/01011.09.99.05.18.2.749.0000 - DELIBERAÇÃO 13/2025 - CEDCA	0,00	55.000,00	748,00	748,00	54.252,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.374,28	335.086,52	0,00	0,00	335.086,52
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	1.374,28	1.374,28	0,00	0,00	1.374,28
00877/01011.09.99.05.18.2.749.0000 - DELIBERAÇÃO 13/2025 - CEDCA	0,00	333.712,24	0,00	0,00	333.712,24
07.003.12 - EDUCAÇÃO	5.000,00	1.999.362,02	0,00	0,00	1.999.362,02
07.003.12.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	5.000,00	1.999.362,02	0,00	0,00	1.999.362,02
07.003.12.243.1051 - PROMOÇAO EDUCAÇÃO PRIMEIRA INFANCIA	5.000,00	1.999.362,02	0,00	0,00	1.999.362,02
12.243.1051.2710 - CONSTRUÇÃO CRECHE FELIZ	5.000,00	1.999.362,02	0,00	0,00	1.999.362,02
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	1.996.362,02	0,00	0,00	1.996.362,02
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
00894/01011.09.99.05.18.1.749.0000 - PROJETO INFÂNCIA FELIZ PARANÁ - CRECHE JARDIM ÁGUAS	0,00	1.994.362,02	0,00	0,00	1.994.362,02
07.003.13 - CULTURA	36.000,00	36.000,00	4.600,00	4.600,00	31.400,00
07.003.13.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	36.000,00	36.000,00	4.600,00	4.600,00	31.400,00
07.003.13.243.1018 - PROMOÇÃO DA JUVENTUDE	36.000,00	36.000,00	4.600,00	4.600,00	31.400,00
13.243.1018.6002 - ESPAÇO PARA ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE	36.000,00	36.000,00	4.600,00	4.600,00	31.400,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	16.000,00	16.000,00	4.600,00	4.600,00	11.400,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	16.000,00	16.000,00	4.600,00	4.600,00	11.400,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Total Entidade:	**1.248.726,39**	**3.751.800,65**	**487.339,63**	**487.339,63**	**3.264.461,02**
Total Geral:	**1.248.726,39**	**3.751.800,65**	**487.339,63**	**487.339,63**	**3.264.461,02**
Nota(s) Explicativa(s):					

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:0192ED22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO	
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	37.468,44					-37.468,44
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	37.468,44					-37.468,44
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	130.000,00	82.026,62	82.026,62	55.000,00	14.650,90	14.650,90	47.973,38
Despesas de Capital	130.000,00	82.026,62	82.026,62	55.000,00	14.650,90	14.650,90	47.973,38
Investimentos	130.000,00	82.026,62	82.026,62	55.000,00	14.650,90	14.650,90	47.973,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 **(i)**	2026 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**					**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	803.427,57	-32.182,46					771.245,11
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO. Emissão: 22/05/2026, às 14:42:16.							
Nota(s) Explicativa(s):							

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:200491E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO - PR			
CONSOLIDADO			Data de emissão: 22/05/2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	62.948.841,67	4.671.099,42	58.277.742,25
Investimentos	55.948.841,67	2.856.295,10	53.092.546,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	7.000.000,00	1.814.804,32	5.185.195,68
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	62.948.841,67	4.671.099,42	58.277.742,25
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	62.948.841,67	4.671.099,42	58.277.742,25

Campo Magro, 22/05/2026

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO. Emissão: 22/05/2026, às 14:41:02.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:EA8CFF2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO - PR		
CONSOLIDADO		Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	18.745.011,54	5.996.818,51
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.949.329,55	672.227,73
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	746.693,39	164.189,05
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.993.637,30	2.685.289,50
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	8.055.351,30	2.475.112,23
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	102.570.000,00	32.818.851,23
2.1 - Cota-Parte FPM	62.000.000,00	18.499.529,34
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	57.000.000,00	18.499.529,34
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	31.000.000,00	11.507.378,26
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	550.000,00	154.864,92
2.4 - Cota-Parte ITR	20.000,00	3.639,98
2.5 - Cota-Parte IPVA	9.000.000,00	2.653.438,73
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**121.315.011,54**	**38.815.669,74**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**19.514.000,00**	**6.563.770,25**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**10.814.752,89**	**3.140.147,19**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	17.653.661,61	7.988.879,87
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.653.661,61	7.890.300,95
6.1.1 - Principal	17.653.661,61	7.846.360,84
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	43.940,11
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	98.578,92
6.2.1 - Principal	0,00	92.976,10
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	5.602,82
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-1.860.338,39	1.282.590,59
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	161.665,32	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	161.665,32	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**8.150.545,19**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.557.000,00	8.117.513,64	8.117.513,64	7.845.592,86
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.557.000,00	8.117.513,64	8.117.513,64	7.845.592,86
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	16.557.000,00	8.117.513,64	8.117.513,64	7.845.592,86
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.178.510,25	8.178.510,25	7.906.589,47	189.630,38
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.117.513,64	8.117.513,64	7.845.592,86	227.212,69
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União - VAAF	60.996,61	60.996,61	60.996,61	0,00

11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.117.513,64	8.117.513,64	7.845.592,86	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.592.215,91	8.117.513,64	8.117.513,64	101,61
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	798.887,99	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.178.230,56	0,00	484.405,25	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.178.230,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	484.405,25	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	15.133.028,05	5.837.098,40	4.282.196,82	2.859.150,78
20.1 - Educação Infantil	2.622.452,01	1.470.683,26	1.469.333,26	1.423.023,89
20.2 - Ensino Fundamental	11.879.400,63	4.319.375,14	2.789.343,56	1.412.606,89
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	631.175,41	47.040,00	23.520,00	23.520,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	32.765.590,58	14.453.022,10	12.921.592,32	11.226.625,50
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.006.452,01	1.470.683,26	1.469.333,26	1.423.023,89
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	29.759.138,57	12.982.338,84	11.452.259,06	9.803.601,61

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	4.282.196,82
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.563.770,25
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) 4 e 7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	10.845.967,07

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			9.703.917,44	10.845.967,07	27,94
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.980.189,81	4.980.189,81	3.133.737,75	0,00	1.846.452,06
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.890.196,03	3.890.196,03	2.947.351,67	0,00	942.844,36
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.089.993,78	1.089.993,78	186.386,08	0,00	903.607,70
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.184.681,59	961.590,60
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.212.581,60	685.030,84
31.1.1 - Salário-Educação	1.212.581,60	685.030,84
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	3.418,88
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	1.018,44
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	972.099,99	272.122,44

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.644.172,77	3.100.987,75	2.636.415,15	2.246.610,94
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	620.092,24	424.142,24	171.485,25	171.485,25
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.584.048,41	2.040.791,08	1.828.875,47	1.619.390,20
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	31.460,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	12.200,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	3.396.372,12	636.054,43	636.054,43	455.735,49
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**42.257.500,54**	**17.619.976,45**	**15.596.326,43**	**13.501.251,44**
33.1 - Despesas Correntes	36.213.909,08	16.330.197,47	14.560.533,44	12.656.049,48
33.1.1 - Pessoal Ativo	19.072.159,39	9.582.432,72	9.582.432,72	9.264.202,57
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	616.100,00	47.040,00	23.520,00	23.520,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	16.525.649,69	6.700.724,75	4.954.580,72	3.368.326,91
33.2 - Despesas de Capital	6.043.591,46	1.289.778,98	1.035.792,99	845.201,96
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	6.043.591,46	1.289.778,98	1.035.792,99	845.201,96

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1.616.858,35	1.645.107,54
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.988.879,87	685.030,84
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.577.380,80	741.578,09
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.028.357,42	1.588.560,29
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.240.567,44	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	15.958,31	9.259,86
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.252.966,55	1.579.300,43

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO. Emissão: 22/05/2026, às 14:39:53.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero). Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:7B84CB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**

		Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	20.381.550,25			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO. Emissão: 22/05/2026, às 14:38:35.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Campo Magro, 22/05/2026				

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:0FF0E2CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - ABRIL 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	148.639.679,85	54.253.615,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.024.687,26	7.326.117,94
IPTU	6.949.329,55	672.227,73
ISS	2.993.637,30	2.685.289,50
ITBI	746.693,39	164.189,05
IRRF	8.055.351,30	2.475.112,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.279.675,72	1.329.299,43
Contribuições	1.813.651,91	599.759,18
Receita Patrimonial	0,00	1.021.186,69
Aplicações Financeiras (II)	0,00	1.020.519,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	667,34
Transferências Correntes	119.082.727,07	44.508.317,56
Cota-Parte FPM	51.259.335,94	14.799.623,62
Cota-Parte ICMS	25.584.693,05	9.205.902,70
Cota-Parte IPVA	7.582.980,81	2.122.752,10
Cota-Parte ITR	17.750,43	2.912,03
Transferências da LC 61/1989	471.578,16	123.891,93
Transferências do FUNDEB	17.653.661,61	7.939.336,94
Outras Transferências Correntes	16.512.727,07	10.313.898,24
Demais Receitas Correntes	718.613,61	798.233,71
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	718.613,61	798.233,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	148.639.679,85	53.233.095,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	465.899,99	279.323,28
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	465.899,99	279.323,28
Convênios	0,00	279.323,28
Outras Transferências de Capital	465.899,99	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	465.899,99	279.323,28
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	149.105.579,84	53.512.419,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	149.105.579,84	53.512.419,01

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	141.674.535,86	51.785.627,95	43.484.717,18	36.307.147,44	9.416.544,79	2.323.059,51	1.380.048,63
Pessoal e Encargos Sociais	67.602.153,16	26.333.382,65	26.289.463,30	25.367.566,59	865.780,10	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.000.000,00	1.075.317,01	1.075.317,01	1.068.400,66	3.176,11	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	69.072.382,70	24.376.928,29	16.119.936,87	9.871.180,19	8.547.588,58	2.323.059,51	1.380.048,63
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	69.072.382,70	24.376.928,29	16.119.936,87	9.871.180,19	8.547.588,58	2.323.059,51	1.380.048,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	136.674.535,86	50.710.310,94	42.409.400,17	35.238.746,78	9.413.368,68	2.323.059,51	1.380.048,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	62.948.841,67	4.671.099,42	4.298.692,09	2.856.574,20	463.445,29	3.638.574,87	3.529.807,96
Investimentos	55.948.841,67	2.856.295,10	2.483.887,77	1.041.769,88	425.900,02	3.638.574,87	3.529.807,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	7.000.000,00	1.814.804,32	1.814.804,32	1.814.804,32	37.545,27	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	55.948.841,67	2.856.295,10	2.483.887,77	1.041.769,88	425.900,02	3.638.574,87	3.529.807,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	729.188,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	193.352.565,75	53.566.606,04	44.893.287,94	36.280.516,66	9.839.268,70	5.961.634,38	4.909.856,59
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	193.352.565,75	53.566.606,04	44.893.287,94	36.280.516,66	9.839.268,70	5.961.634,38	4.909.856,59

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	2.482.777,06
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.482.777,06
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	138.937.882,26
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Abril 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.020.519,35
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.080.547,47
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.422.748,94

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Abril 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	20.831.402,10	18.976.550,27
DEDUÇÕES (XL)	6.670.714,95	-23.836.429,95
Disponibilidade de Caixa	6.670.714,95	-23.836.429,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.598.984,73	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	15.254.987,85	17.477.714,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.673.281,93	6.358.715,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	14.160.687,15	42.812.980,22
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-28.652.293,07**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Abril 2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.222.726,65	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	28.852.315,36	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/-(XLXIX)]	2.422.748,94	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.482.777,06	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.623.364,44	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.623.364,44	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO. Emissão: 22/05/2026, às 14:39:56.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:D9DF6866

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	149.105.579,84
Previsão Atualizada	149.105.579,84
Receitas Realizadas	54.532.938,36
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.623.364,44
DESPESAS	
Dotação Inicial	149.105.579,84
Dotação Atualizada	205.352.565,75
Despesas Empenhadas	56.456.727,37
Despesas Liquidadas	47.783.409,27
Despesas Pagas	39.163.721,64
Superávit Orçamentário	6.749.529,09
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	56.456.727,37
Despesas Liquidadas	47.783.409,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	167.763.427,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	167.763.427,81

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	167.763.427,81
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	138.937.882,26	2.482.777,06	-1,79
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-28.652.293,07	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	26.356.468,53	8.990,98	9.879.990,08	16.467.487,47
Poder Executivo	26.357.268,53	8.990,98	9.879.990,08	16.468.287,47
Poder Legislativo	-800,00	0,00	0,00	-800,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	20.617.817,64	0,00	4.909.856,59	15.707.961,05
Poder Executivo	20.617.817,64	0,00	4.909.856,59	15.707.961,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	46.974.286,17	8.990,98	14.789.846,67	32.175.448,52

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.845.967,07	25%	27,94
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.117.513,64	70%	101,61
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2025)**	**10º Exercício (2034)**	**20º Exercício (2044)**	**35º Exercício (2059)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.748.541,39	15%	19,96
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO. Emissão: 22/05/2026, às 14:47:57.			
Nota(s) Explicativa(s):			
Campo Magro, 22/05/2026			

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:24C31FDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 195/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 195/2026

PROCESSO Nº 218/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.012/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde e aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.012/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 92.903,00** (noventa e dois mil, novecentos e três reais).

3.2. O preço, as especificações do objeto, a quantidade, marca, modelo, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PRODIET NUTRICAO CLINICA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.183.359/0001-53, com sede social na Rua General Potiguara, n° 1428, Barracão 20/21, Cond. Industrial Conesul, Bairro Novo Mundo, CEP 81.050-500, Curitiba-PR, neste ato representado por sua procuradora a Sra. CASSIANE ZABLONSKY DE RAMOS, portadora da Cédula de Identidade n° **.491.6*-*, e do CPF nº 053.***.***-01, endereço eletrônico: licitacao@prodiet.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Alimento nutricionalmente completo, normocalórico (1,2Kcal/ml), adicionado de mix de proteína (animal/vegetal) 100% maltodextrina como fonte de carboidrato. Isento de sacarose, lactose, glúten e fibras, uso oral ou enteral. Embalagem Tetra Pak com 1000ml. Produto deverá ter registro da Anvisa. Apresentar ficha técnica.	TROPHIC BASIC 1L/PRODIET	UN	2.500,00	22,19	55.475,00
2	Dieta Enteral e Oral para crianças de 1-10 anos. Normocalórica Normoproteica com Vitaminas e Minerais essenciais para as crianças. Sem glúten e sem lactose. Embalagem com 400 g.	TROPHIC JUNIOR 400G/PRODIET	UN	1.000,00	34,90	34.900,00
18	Suplemento nutricional hiperproteico e hipercalórico, específico para pacientes em hemodiálise, com baixa concentração de eletrólitos (potássio, fósforo e sódio), = 1,5 kcal/mL e = 20 g de proteína por porção. Enriquecido com vitaminas e minerais adequados às necessidades renais, incluindo complexo B e vitamina D. Com ácidos graxos essenciais, isento de glúten e de preferência sem lactose. Adequado para uso oral ou enteral. Apresentado em embalagem líquida individual de 200 a 250 mL ou em pó reconstituível de 400 g a 1 kg, hermeticamente fechada, resistente à luz e umidade, garantindo praticidade, segurança e integridade nutricional.	HDMAX 200ML/PRODIET	UN	200,00	12,64	2.528,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Educação (SE)
2	Secretaria de Saúde (SSA)

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços serão por escopo e terão vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 218/2026 – Despacho 5, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	900	06.001.12.306.0005.2012	150	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	2360	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	2370	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:DAA65EDD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 012/2026-ITENS 01, 02 E 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90012/2026		
Às 15:18 horas do dia 26 de maio do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 218/2026, Pregão nº 90012/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde e aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil.		
Entrega de propostas: De 27/02/2026 às 08:00 até 11/03/2026 às 13:30		
Abertura da sessão pública: Dia 11/03/2026 às 13:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	11/03/2026 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/03/2026 às 13:31:10	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	11/03/2026 às 13:52:56	Prezados, peço que atentem-se aos lances ofertados.
Sistema	11/03/2026 às 13:53:28	Depois não serão aceitas alegações de inexequibilidade.
Sistema	11/03/2026 às 14:16:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/03/2026 às 14:16:55	Prezados, boa tarde.
Sistema	11/03/2026 às 14:17:27	A partir desse momento peço para que todos mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	11/03/2026 às 14:29:11	Prezados, conforme resposta ao pedido de impugnação da empresa NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA (CNPJ 47.426.022/0001-81), o item 15 será cancelado nesse momento, devido o fato de possível vício na formação do preço estimado do item, qual será analisado e licitado em momento oportuno.
Sistema	11/03/2026 às 14:30:54	Informo ainda, de que as propostas serão analisadas com base nos esclarecimentos prestados.
Sistema	11/03/2026 às 14:32:12	Informo ainda, que também serei auxiliado pela profissional nutricionista da Secretaria de Saúde.
Sistema	11/03/2026 às 14:45:32	Neste momento solicitarei dos licitantes vencedores, a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada da ficha técnica do item vencido.
Sistema	11/03/2026 às 14:46:09	Peço que enviem as propostas e fichas individualizadas em cada item, para facilitar a análise.
Sistema	11/03/2026 às 16:06:09	Lembrando que, o não envio da proposta ou qualquer outro não atendimento sobre as convocações do pregoeiro, além de ensejar na declassificação do licitante, ainda pode ser responsabilizado administrativamente em regular processo administrativo.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	11/03/2026 às 16:30:50	Prezados, suspendo a sessão neste momento, retornando o julgamento amanhã (12/03) às 08:30h.
Sistema	12/03/2026 às 08:38:47	Prezados, bom dia.
Sistema	12/03/2026 às 08:38:49	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/03/2026 às 09:11:15	Prezados, informo que as propostas e fichas técnicas foram encaminhadas para análise do setor de nutrição da Secretaria de Saúde, as quais serão verificadas se atendem aos requisitos do edital.
Sistema	12/03/2026 às 09:16:50	Como este processo poderá demorar, considerando as particularidades de cada item, retornamos o julgamento às 11:00h. deste dia.
Sistema	12/03/2026 às 11:13:33	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/03/2026 às 11:56:40	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	12/03/2026 às 14:11:14	Prezados, boa tarde.
Sistema	12/03/2026 às 14:11:20	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/03/2026 às 15:07:15	Prezados, considerando o retorno da Secretaria de Saúde, neste momento farei o julgamento das propostas.
Sistema	12/03/2026 às 15:08:40	A justificativa para não aceitação das propostas, também serão informados via chat em cada item.
Sistema	12/03/2026 às 17:05:25	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (13/03) às 08:30h.

Sistema	13/03/2026 às 12:00:56	Prezados, retornamos o julgamento ás 13:30h. deste dia.
Sistema	13/03/2026 às 13:38:45	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/03/2026 às 13:40:56	Informo a todos que neste momento estarei encaminhando para análise as novas propostas e fichas técnicas dos itens ainda não aceitos, com exceção do item 17, o qual já havia sido analisado e aceito na fase de esclarecimentos.
Sistema	13/03/2026 às 16:45:34	Prezados, retornamos o presente julgamento na segunda-feira (16/03) às 08:30h.
Sistema	16/03/2026 às 08:32:27	Prezados, bom dia.
Sistema	16/03/2026 às 08:32:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	16/03/2026 às 09:31:58	Prezados, considerando o retorno da Secretaria de Saúde, neste momento farei o julgamento das propostas, as quais estão em fase de julgamento.
Sistema	16/03/2026 às 09:32:18	A justificativa para não aceitação das propostas, também serão informados via chat em cada item.
Sistema	16/03/2026 às 11:57:22	Prezados, retornamos o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	16/03/2026 às 13:34:35	Prezados, boa tarde.
Sistema	16/03/2026 às 13:35:00	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/04/2026 às 08:30:12	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados o chat do sisitema para as orientações necessárias.
Sistema	15/04/2026 às 08:34:29	Conforme decisão de recurso, a empresa SUPPLEMENT LABS LTDA, será inabilitada/desclassificada, devido ter apresentado produto incompatível com o produto solicitado em edital, neste caso, exigindo a reabertura do Item 12 para novo julgamento.
Sistema	15/04/2026 às 10:26:20	Prezados, a proposta foi enviada para análise da Nutricionista da Secretaria de Saúde, e considerando que ela não está disponível no momento, pedirei que aguardem para análise e decisão.
Sistema	15/04/2026 às 10:26:44	Retornamos o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	15/04/2026 às 13:44:57	Prezados boa tarde.
Sistema	15/04/2026 às 13:45:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/04/2026 às 13:47:18	Informo que acabei de receber a devolutiva em relação a análise pela Nutricionista do produto oferecido no item 12 pela emresa RCA MATERIAIS MEDÍCOS LTDA, a qual informou que o produto atender integralmente o edital, portando sua proposta será aceita.
Sistema	26/05/2026 às 14:30:16	Prezados boa tarde. Conforme combinado, a sessão será reaberta nesse momento, para decisão dobre os itens 01, 02 e 18.
Sistema	26/05/2026 às 14:44:08	Prezados, conforme decisão preliminar da autoridade competente, com decisão de cancelamaneto da homologação dos itens 01, 02 e 18 para a empresa PRODIET NUTRICAO CLINICA S.A, devido a empresa não ter assinado a ata de rehistros de preços quando convocada.
Sistema	26/05/2026 às 14:46:08	No entanto, na data de ontem, foi verificado falha na comunicação entre o município e a empresa vencedora, consequentemente gerando tais vícios,
Sistema	26/05/2026 às 14:49:36	Neste termos, por considerar que a empresa não pode ser penalizada por tal situação, e, considerando que a empresa possui interesse no fornecimento dos itens, foi decido pela autoridade competente, que a empresa deve permanecer como vencedora dos itens 01, 02 e 18, devendo o processo novamente seguir para as etapas de adjudicação e homologação.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
11/03/2026 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
11/03/2026 às 14:16:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Leite Soja		
Leite Soja Aspecto Físico: Pó, Composição: Ômega-3,Ômega-6 E Isoflavona, Sabor: Natural, Uso: Oral Ou Enteral, Aplicação: Prevenção De Aterosclerose,Redução Do Colesterol,, Características Adicionais: Sem Sacarose,Lactose E Gluten		
Quantidade: 2500	Valor estimado: R$ 30,8000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Embalagem 1,00 L	R$ 77.000,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,1000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para PRODIET NUTRICAO CLINICA S.A, CNPJ 08.183.359/0001-53, melhor lance: R$ 22,1900 (unitário) / R$ 55.475,0000 (total)		
Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
55.664.989/0001-20 - 55.664.989 MARCIA CRISTINA AMORIM DA SILVA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 22,2900 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 55.725,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: NESTLE		
Modelo/versão: ISOSOURCE SOYA		
Valor proposta: R$ 500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 1.250.000,0000 (total)		
11.327.892/0001-56 - CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 30,8000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 77.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Nestlé		
Modelo/versão: Isosource Soya 1.2 1 litro		
Valor proposta: R$ 30,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 77.000,0000 (total)		
54.388.779/0001-93 - EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 27,4000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 68.500,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Nvtro		
Modelo/versão: 1.2 soy		
Valor proposta: R$ 30,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 75.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
05.912.018/0001-83 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 27,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 68.750,0000 (total)	

Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: NOVASOURCE SENIOR - NESTLÉ		
Modelo/versão: SA 1000ML		
Valor proposta: R$ 30,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 77.000,0000 (total)		
03.612.312/0004-97 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 22,4900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 56.225,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: NUTRISON SOYA - DANONE		
Modelo/versão: TETRA PAK 1000ML		
Valor proposta: R$ 29,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 72.500,0000 (total)		
08.183.359/0001-53 - PRODIET NUTRICAO CLINICA S.A		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 22,1900 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 55.475,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: TROPHIC BASIC/PRODIET		
Modelo/versão: TETRA PACK 1L		
Valor proposta: R$ 30,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 77.000,0000 (total)		
29.213.278/0001-29 - S&O DESCARTAVEIS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 30,8000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 77.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: leite		
Modelo/versão: soja		
Valor proposta: R$ 30,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 77.000,0000 (total)		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
11/03/2026 às 13:31:20	03.612.312/0004-97	R$ 28,5000
11/03/2026 às 13:33:58	05.912.018/0001-83	R$ 27,5000
11/03/2026 às 13:34:10	03.612.312/0004-97	R$ 26,1000
11/03/2026 às 13:36:13	08.183.359/0001-53	R$ 26,0000
11/03/2026 às 13:36:36	03.612.312/0004-97	R$ 24,5000
11/03/2026 às 13:36:41	08.183.359/0001-53	R$ 24,4000

Data/hora	Participante	Lance
11/03/2026 às 13:37:25	03.612.312/0004-97	R$ 22,4900
11/03/2026 às 13:37:26	08.183.359/0001-53	R$ 22,3900
11/03/2026 às 13:38:01	54.388.779/0001-93	R$ 27,4000
11/03/2026 às 13:40:52	55.664.989/0001-20	R$ 22,2900
11/03/2026 às 13:40:53	08.183.359/0001-53	R$ 22,1900

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/03/2026 às 13:30:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/03/2026 às 13:31:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/03/2026 às 13:42:54	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 55.664.989/0001-20	11/03/2026 às 13:42:54	Sr. Fornecedor 55.664.989 MARCIA CRISTINA AMORIM DA SILVA, CPF/CNPJ 55.664.989/0001-20, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 13:47:54 do dia 11/03/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	11/03/2026 às 13:47:55	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 13:47:54 de 11/03/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor 55.664.989 MARCIA CRISTINA AMORIM DA SILVA, CPF/CNPJ 55.664.989/0001-20.
Sistema	11/03/2026 às 13:47:55	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 08.183.359/0001-53	11/03/2026 às 14:48:25	Sr. Fornecedor PRODIET NUTRICAO CLINICA S.A, CNPJ 08.183.359/0001-53, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:49:00 do dia 11/03/2026. Justificativa: Anexar a proposta individual e adequada ao último lance ofertado, acompanhada da ficha técnica do produto. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital) .
Pelo participante 08.183.359/0001-53	11/03/2026 às 16:18:30	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:18:30 de 11/03/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor PRODIET NUTRICAO CLINICA S.A, CNPJ 08.183.359/0001-53.
Sistema	12/03/2026 às 15:42:32	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/03/2026 15:52:32.
Sistema	16/03/2026 às 14:40:25	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/03/2026 14:50:25.
Sistema	25/05/2026 às 14:20:54	O item 1 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 26/05/2026 14:30:00 para início da sessão 2. Justificativa: "Devido não formalização da ata de registro de preços com o licitante atualmente vencedor.".

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
11/03/2026 às 14:48:25	Fornecedor PRODIET NUTRICAO CLINICA S.A, CNPJ 08.183.359/0001-53 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:49:00 do dia 11/03/2026. Justificativa: Anexar a proposta individual e adequada ao último lance ofertado, acompanhada da ficha técnica do produto. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital) .
11/03/2026 às 16:18:30	Fornecedor PRODIET NUTRICAO CLINICA S.A, CNPJ 08.183.359/0001-53 finalizou o envio de anexo.
28/04/2026 às 09:35:19	Fornecedor PRODIET NUTRICAO CLINICA S.A, CNPJ 08.183.359/0001-53 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 22,1900.
28/04/2026 às 09:35:19	Item homologado.

Data/Hora	Descrição
25/05/2026 às 10:52:37	Item com homologação cancelada. Descrição: Devido a empresa não realizar a assinatura da ata de registro de preços..
25/05/2026 às 10:52:50	Fornecedor PRODIET NUTRICAO CLINICA S.A, CNPJ 08.183.359/0001-53 teve a adjudicação da proposta cancelada, melhor lance: R$ 22,1900. Motivo: Devido a empresa não realizar a assinatura da ata de registro de preços..
26/05/2026 às 15:18:54	Fornecedor PRODIET NUTRICAO CLINICA S.A, CNPJ 08.183.359/0001-53 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 22,1900.
26/05/2026 às 15:18:54	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	12/03/2026 15:52:32
Intenção de recurso na habilitação:	16/03/2026 14:50:25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90012/2026		
Às 15:18 horas do dia 26 de maio do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 218/2026, Pregão nº 90012/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde e aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil.		
Entrega de propostas: De 27/02/2026 às 08:00 até 11/03/2026 às 13:30		
Abertura da sessão pública: Dia 11/03/2026 às 13:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	11/03/2026 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/03/2026 às 13:31:10	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	11/03/2026 às 13:52:56	Prezados, peço que atentem-se aos lances ofertados.
Sistema	11/03/2026 às 13:53:28	Depois não serão aceitas alegações de inexequibilidade.
Sistema	11/03/2026 às 14:16:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/03/2026 às 14:16:55	Prezados, boa tarde.
Sistema	11/03/2026 às 14:17:27	A partir desse momento peço para que todos mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	11/03/2026 às 14:29:11	Prezados, conforme resposta ao pedido de impugnação da empresa NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA (CNPJ 47.426.022/0001-81), o item 15 será cancelado nesse momento, devido o fato de possível vício na formação do preço estimado do item, qual será analisado e licitado em momento oportuno.
Sistema	11/03/2026 às 14:30:54	Informo ainda, de que as propostas serão analisadas com base nos esclarecimentos prestados.
Sistema	11/03/2026 às 14:32:12	Informo ainda, que também serei auxiliado pela profissional nutricionista da Secretaria de Saúde.
Sistema	11/03/2026 às 14:45:32	Neste momento solicitarei dos licitantes vencedores, a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada da ficha técnica do item vencido.
Sistema	11/03/2026 às 14:46:09	Peço que enviem as propostas e fichas individualizadas em cada item, para facilitar a análise.
Sistema	11/03/2026 às 16:06:09	Lembrando que, o não envio da proposta ou qualquer outro não atendimento sobre as convocações do pregoeiro, além de ensejar na declassificação do licitante, ainda pode ser responsabilizado administrativamente em regular processo administrativo.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	11/03/2026 às 16:30:50	Prezados, suspendo a sessão neste momento, retornando o julgamento amanhã (12/03) às 08:30h.
Sistema	12/03/2026 às 08:38:47	Prezados, bom dia.
Sistema	12/03/2026 às 08:38:49	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/03/2026 às 09:11:15	Prezados, informo que as propostas e fichas técnicas foram encaminhadas para análise do setor de nutrição da Secretaria de Saúde, as quais serão verificadas se atendem aos requisitos do edital.
Sistema	12/03/2026 às 09:16:50	Como este processo poderá demorar, considerando as particularidades de cada item, retornamos o julgamento às 11:00h. deste dia.
Sistema	12/03/2026 às 11:13:33	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/03/2026 às 11:56:40	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	12/03/2026 às 14:11:14	Prezados, boa tarde.
Sistema	12/03/2026 às 14:11:20	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/03/2026 às 15:07:15	Prezados, considerando o retorno da Secretaria de Saúde, neste momento farei o julgamento das propostas.
Sistema	12/03/2026 às 15:08:40	A justificativa para não aceitação das propostas, também serão informados via chat em cada item.
Sistema	12/03/2026 às 17:05:25	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (13/03) às 08:30h.
Sistema	13/03/2026 às 12:00:56	Prezados, retornamos o julgamento ás 13:30h. deste dia.
Sistema	13/03/2026 às 13:38:45	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/03/2026 às 13:40:56	Informo a todos que neste momento estarei encaminhando para análise as novas propostas e fichas técnicas dos itens ainda não aceitos, com exceção do item 17, o qual já havia sido analisado e aceito na fase de esclarecimentos.
Sistema	13/03/2026 às 16:45:34	Prezados, retornamos o presente julgamento na segunda-feira (16/03) às 08:30h.
Sistema	16/03/2026 às 08:32:27	Prezados, bom dia.
Sistema	16/03/2026 às 08:32:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	16/03/2026 às 09:31:58	Prezados, considerando o retorno da Secretaria de Saúde, neste momento farei o julgamento das propostas, as quais estão em fase de julgamento.
Sistema	16/03/2026 às 09:32:18	A justificativa para não aceitação das propostas, também serão informados via chat em cada item.
Sistema	16/03/2026 às 11:57:22	Prezados, retornamos o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	16/03/2026 às 13:34:35	Prezados, boa tarde.
Sistema	16/03/2026 às 13:35:00	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/04/2026 às 08:30:12	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados o chat do sisitema para as orientações necessárias.
Sistema	15/04/2026 às 08:34:29	Conforme decisão de recurso, a empresa SUPPLEMENT LABS LTDA, será inabilitada/desclassificada, devido ter apresentado produto incompatível com o produto solicitado em edital, neste caso, exigindo a reabertura do Item 12 para novo julgamento.
Sistema	15/04/2026 às 10:26:20	Prezados, a proposta foi enviada para análise da Nutricionista da Secretaria de Saúde, e considerando que ela não está disponível no momento, pedirei que aguardem para análise e decisão.
Sistema	15/04/2026 às 10:26:44	Retornamos o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	15/04/2026 às 13:44:57	Prezados boa tarde.
Sistema	15/04/2026 às 13:45:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/04/2026 às 13:47:18	Informo que acabei de receber a devolutiva em relação a análise pela Nutricionista do produto oferecido no item 12 pela emresa RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, a qual informou que o produto atender integralmente o edital, portando sua proposta será aceita.
Sistema	26/05/2026 às 14:30:16	Prezados boa tarde. Conforme combinado, a sessão será reaberta nesse momento, para decisão dobre os itens 01, 02 e 18.
Sistema	26/05/2026 às 14:44:08	Prezados, conforme decisão preliminar da autoridade competente, com decisão de cancelamaneto da homologação dos itens 01, 02 e 18 para a empresa PRODIET NUTRICAO CLINICA S.A, devido a empresa não ter assinado a ata de rehistros de preços quando convocada.
Sistema	26/05/2026 às 14:46:08	No entanto, na data de ontem, foi verificado falha na comunicação entre o município e a empresa vencedora, consequentemente gerando tais vícios,
Sistema	26/05/2026 às 14:49:36	Neste termos, por considerar que a empresa não pode ser penalizada por tal situação, e, considerando que a empresa possui interesse no fornecimento dos itens, foi decido pela autoridade competente, que a empresa deve permanecer como vencedora dos itens 01, 02 e 18, devendo o processo novamente seguir para as etapas de adjudicação e homologação.
Eventos da compra		

Data/Hora	Descrição
11/03/2026 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
11/03/2026 às 14:16:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Dieta enteral		
Dieta Enteral Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral E/Ou Oral, Características: Normocalórica,Hiperproteica, Fonte De Proteína: Ptn Soja E/Ou Soro Leite, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vit.,Min. E Fibras, Características Adicionais: Isento Glúten E/Ou Lactose E/Ou Sacarose, Sabor: C/Sabor		
Quantidade: 1000	Valor estimado: R$ 57,9200 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Grama	R$ 57.920,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,1000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para PRODIET NUTRICAO CLINICA S.A, CNPJ 08.183.359/0001-53, melhor lance: R$ 34,9000 (unitário) / R$ 34.900,0000 (total)		
Propostas do Item 2		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
11.327.892/0001-56 - CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 57,9200 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 57.920,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Nestlé		
Modelo/versão: Isosource Junior 400g		
Valor proposta: R$ 57,9200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 57.920,0000 (total)		
54.388.779/0001-93 - EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 35,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 35.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Probhene		
Modelo/versão: bambini		
Valor proposta: R$ 57,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 57.000,0000 (total)		
04.071.245/0001-60 - LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 51,3000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 51.300,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: NESTLE BRASIL LTDA		
Modelo/versão: ISOSOURCE (NUTREN) JUNIOR BAUNILHA PÓ 400G		
Valor proposta: R$ 57,9200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 57.920,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
61.447.600/0001-97 - LIFE MEDICAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 50,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 50.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ISOSOURCE JUNIOR 400G NESTLÉ		
Modelo/versão: ISOSOURCE JUNIOR 400G NESTLÉ		
Valor proposta: R$ 57,9200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 57.920,0000 (total)		
05.912.018/0001-83 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 44,2900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 44.290,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ISOSOURCE JUNIOR - NESTLÉ		
Modelo/versão: 400G		
Valor proposta: R$ 57,9200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 57.920,0000 (total)		
03.612.312/0004-97 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 44,5300 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 44.530,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: FORTINI PLUS - DANONE		
Modelo/versão: LATA 400G		
Valor proposta: R$ 56,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 56.000,0000 (total)		
14.313.995/0001-55 - POLO REPRESENTACOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 56,7000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 56.700,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Isosource JR - Nestlé / SA1L TP		
Modelo/versão: Isosource JR - Nestlé / SA1L TP		
Valor proposta: R$ 57,9200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 57.920,0000 (total)		
08.183.359/0001-53 - PRODIET NUTRICAO CLINICA S.A		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 34,9000 (unitário)	Proposta adjudicada
Equidade de gênero: Ouro	R$ 34.900,0000 (total)	

Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: TROPHIC JUNIOR/PRODIET		
Modelo/versão: LATA 400G		
Valor proposta: R$ 57,9200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 57.920,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
20.740.209/0001-07 - RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 56,7500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 56.750,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: NESTLÉ		
Modelo/versão: ISOSOURCE JUNIOR 400G		
Valor proposta: R$ 56,7500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 56.750,0000 (total)		

Lances do Item 2

Data/hora	**Participante**	**Lance**
11/03/2026 às 13:31:38	03.612.312/0004-97	R$ 54,0000
11/03/2026 às 13:32:26	04.071.245/0001-60	R$ 51,3000
11/03/2026 às 13:33:19	61.447.600/0001-97	R$ 51,2000
11/03/2026 às 13:33:29	03.612.312/0004-97	R$ 48,7000
11/03/2026 às 13:33:59	61.447.600/0001-97	R$ 50,0000
11/03/2026 às 13:34:11	05.912.018/0001-83	R$ 46,0000
11/03/2026 às 13:34:32	03.612.312/0004-97	R$ 44,5300
11/03/2026 às 13:35:06	05.912.018/0001-83	R$ 44,2900
11/03/2026 às 13:35:27	54.388.779/0001-93	R$ 44,0000
11/03/2026 às 13:35:53	14.313.995/0001-55	R$ 56,7000
11/03/2026 às 13:36:13	08.183.359/0001-53	R$ 43,9000
11/03/2026 às 13:36:43	54.388.779/0001-93	R$ 43,0000
11/03/2026 às 13:36:46	08.183.359/0001-53	R$ 42,9000
11/03/2026 às 13:36:51	54.388.779/0001-93	R$ 42,0000
11/03/2026 às 13:36:56	08.183.359/0001-53	R$ 41,9000
11/03/2026 às 13:36:58	54.388.779/0001-93	R$ 41,0000
11/03/2026 às 13:37:01	08.183.359/0001-53	R$ 40,9000
11/03/2026 às 13:37:10	54.388.779/0001-93	R$ 40,8000
11/03/2026 às 13:37:11	08.183.359/0001-53	R$ 40,7000
11/03/2026 às 13:38:53	54.388.779/0001-93	R$ 40,5000
11/03/2026 às 13:38:54	08.183.359/0001-53	R$ 40,4000
11/03/2026 às 13:39:05	54.388.779/0001-93	R$ 40,0000
11/03/2026 às 13:39:05	08.183.359/0001-53	R$ 39,9000
11/03/2026 às 13:39:14	54.388.779/0001-93	R$ 39,8000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
11/03/2026 às 13:39:16	08.183.359/0001-53	R$ 39,7000
11/03/2026 às 13:39:32	54.388.779/0001-93	R$ 39,6000
11/03/2026 às 13:39:35	08.183.359/0001-53	R$ 39,5000
11/03/2026 às 13:39:39	54.388.779/0001-93	R$ 38,0000
11/03/2026 às 13:39:41	08.183.359/0001-53	R$ 37,9000
11/03/2026 às 13:39:51	54.388.779/0001-93	R$ 37,8000
11/03/2026 às 13:39:53	08.183.359/0001-53	R$ 37,7000
11/03/2026 às 13:40:15	54.388.779/0001-93	R$ 37,6000
11/03/2026 às 13:40:18	08.183.359/0001-53	R$ 37,5000
11/03/2026 às 13:40:36	54.388.779/0001-93	R$ 35,0000
11/03/2026 às 13:40:39	08.183.359/0001-53	R$ 34,9000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	11/03/2026 às 13:30:01	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/03/2026 às 13:31:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/03/2026 às 13:42:40	O item 2 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 54.388.779/0001-93	11/03/2026 às 13:42:40	Sr. Fornecedor EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 54.388.779/0001-93, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 2 até às 13:47:40 do dia 11/03/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	11/03/2026 às 13:47:41	O item 2 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 13:47:40 de 11/03/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 54.388.779/0001-93.
Sistema	11/03/2026 às 13:47:41	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 08.183.359/0001-53	11/03/2026 às 14:48:36	Sr. Fornecedor PRODIET NUTRICAO CLINICA S.A, CNPJ 08.183.359/0001-53, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:49:00 do dia 11/03/2026. Justificativa: Anexar a proposta individual e adequada ao último lance ofertado, acompanhada da ficha técnica do produto. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital) .
Pelo participante 08.183.359/0001-53	11/03/2026 às 16:19:31	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:19:31 de 11/03/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor PRODIET NUTRICAO CLINICA S.A, CNPJ 08.183.359/0001-53.
Sistema	12/03/2026 às 15:45:27	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/03/2026 15:55:27.
Sistema	16/03/2026 às 14:40:31	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/03/2026 14:50:31.
Sistema	25/05/2026 às 14:21:34	O item 2 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 26/05/2026 14:30:00 para início da sessão 2. Justificativa: "Devido não formalização da ata de registro de preços com o licitante atualmente vencedor.".

Eventos do Item 2	
Data/Hora	**Descrição**

Data/Hora	**Descrição**
11/03/2026 às 14:48:36	Fornecedor PRODIET NUTRICAO CLINICA S.A, CNPJ 08.183.359/0001-53 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:49:00 do dia 11/03/2026. Justificativa: Anexar a proposta individual e adequada ao último lance ofertado, acompanhada da ficha técnica do produto. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital) .
11/03/2026 às 16:19:31	Fornecedor PRODIET NUTRICAO CLINICA S.A, CNPJ 08.183.359/0001-53 finalizou o envio de anexo.
28/04/2026 às 09:35:19	Fornecedor PRODIET NUTRICAO CLINICA S.A, CNPJ 08.183.359/0001-53 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 34,9000.
28/04/2026 às 09:35:20	Item homologado.
25/05/2026 às 10:53:00	Item com homologação cancelada. Descrição: Devido a empresa não realizar a assinatura da ata de registro de preços..
25/05/2026 às 10:53:12	Fornecedor PRODIET NUTRICAO CLINICA S.A, CNPJ 08.183.359/0001-53 teve a adjudicação da proposta cancelada, melhor lance: R$ 34,9000. Motivo: Devido a empresa não realizar a assinatura da ata de registro de preços..
26/05/2026 às 15:18:54	Fornecedor PRODIET NUTRICAO CLINICA S.A, CNPJ 08.183.359/0001-53 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 34,9000.
26/05/2026 às 15:18:54	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	12/03/2026 15:55:27
Intenção de recurso na habilitação:	16/03/2026 14:50:31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90012/2026	
Às 15:18 horas do dia 26 de maio do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 218/2026, Pregão nº 90012/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde e aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil.	
Entrega de propostas: De 27/02/2026 às 08:00 até 11/03/2026 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 11/03/2026 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	11/03/2026 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/03/2026 às 13:31:10	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	11/03/2026 às 13:52:56	Prezados, peço que atentem-se aos lances ofertados.
Sistema	11/03/2026 às 13:53:28	Depois não serão aceitas alegações de inexequibilidade.
Sistema	11/03/2026 às 14:16:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/03/2026 às 14:16:55	Prezados, boa tarde.
Sistema	11/03/2026 às 14:17:27	A partir desse momento peço para que todos mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	11/03/2026 às 14:29:11	Prezados, conforme resposta ao pedido de impugnação da empresa NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA (CNPJ 47.426.022/0001-81), o item 15 será cancelado nesse momento, devido o fato de possível vício na formação do preço estimado do item, qual será analisado e licitado em momento oportuno.
Sistema	11/03/2026 às 14:30:54	Informo ainda, de que as propostas serão analisadas com base nos esclarecimentos prestados.
Sistema	11/03/2026 às 14:32:12	Informo ainda, que também serei auxiliado pela profissional nutricionista da Secretaria de Saúde.
Sistema	11/03/2026 às 14:45:32	Neste momento solicitarei dos licitantes vencedores, a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada da ficha técnica do item vencido.
Sistema	11/03/2026 às 14:46:09	Peço que enviem as propostas e fichas individualizadas em cada item, para facilitar a análise.
Sistema	11/03/2026 às 16:06:09	Lembrando que, o não envio da proposta ou qualquer outro não atendimento sobre as convocações do pregoeiro, além de ensejar na declassificação do licitante, ainda pode ser responsabilizado administrativamente em regular processo administrativo.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	11/03/2026 às 16:30:50	Prezados, suspendo a sessão neste momento, retornando o julgamento amanhã (12/03) às 08:30h.
Sistema	12/03/2026 às 08:38:47	Prezados, bom dia.
Sistema	12/03/2026 às 08:38:49	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/03/2026 às 09:11:15	Prezados, informo que as propostas e fichas técnicas foram encaminhadas para análise do setor de nutrição da Secretaria de Saúde, as quais serão verificadas se atendem aos requisitos do edital.
Sistema	12/03/2026 às 09:16:50	Como este processo poderá demorar, considerando as particularidades de cada item, retornamos o julgamento às 11:00h. deste dia.
Sistema	12/03/2026 às 11:13:33	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/03/2026 às 11:56:40	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	12/03/2026 às 14:11:14	Prezados, boa tarde.
Sistema	12/03/2026 às 14:11:20	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/03/2026 às 15:07:15	Prezados, considerando o retorno da Secretaria de Saúde, neste momento farei o julgamento das propostas.
Sistema	12/03/2026 às 15:08:40	A justificativa para não aceitação das propostas, também serão informados via chat em cada item.
Sistema	12/03/2026 às 17:05:25	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (13/03) às 08:30h.
Sistema	13/03/2026 às 12:00:56	Prezados, retornamos o julgamento ás 13:30h. deste dia.
Sistema	13/03/2026 às 13:38:45	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/03/2026 às 13:40:56	Informo a todos que neste momento estarei encaminhando para análise as novas propostas e fichas técnicas dos itens ainda não aceitos, com exceção do item 17, o qual já havia sido analisado e aceito na fase de esclarecimentos.
Sistema	13/03/2026 às 16:45:34	Prezados, retornamos o presente julgamento na segunda-feira (16/03) às 08:30h.
Sistema	16/03/2026 às 08:32:27	Prezados, bom dia.
Sistema	16/03/2026 às 08:32:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	16/03/2026 às 09:31:58	Prezados, considerando o retorno da Secretaria de Saúde, neste momento farei o julgamento das propostas, as quais estão em fase de julgamento.
Sistema	16/03/2026 às 09:32:18	A justificativa para não aceitação das propostas, também serão informados via chat em cada item.
Sistema	16/03/2026 às 11:57:22	Prezados, retornamos o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	16/03/2026 às 13:34:35	Prezados, boa tarde.
Sistema	16/03/2026 às 13:35:00	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/04/2026 às 08:30:12	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados o chat do sisitema para as orientações necessárias.
Sistema	15/04/2026 às 08:34:29	Conforme decisão de recurso, a empresa SUPPLEMENT LABS LTDA, será inabilitada/desclassificada, devido ter apresentado produto incompatível com o produto solicitado em edital, neste caso, exigindo a reabertura do Item 12 para novo julgamento.

Sistema	15/04/2026 às 10:26:20	Prezados, a proposta foi enviada para análise da Nutricionista da Secretaria de Saúde, e considerando que ela não está disponível no momento, pedirei que aguardem para análise e decisão.
Sistema	15/04/2026 às 10:26:44	Retornamos o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	15/04/2026 às 13:44:57	Prezados boa tarde.
Sistema	15/04/2026 às 13:45:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/04/2026 às 13:47:18	Informo que acabei de receber a devolutiva em relação a análise pela Nutricionista do produto oferecido no item 12 pela emresa RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, a qual informou que o produto atender integralmente o edital, portando sua proposta será aceita.
Sistema	26/05/2026 às 14:30:16	Prezados boa tarde. Conforme combinado, a sessão será reaberta nesse momento, para decisão dobre os itens 01, 02 e 18.
Sistema	26/05/2026 às 14:44:08	Prezados, conforme decisão preliminar da autoridade competente, com decisão de cancelamaneto da homologação dos itens 01, 02 e 18 para a empresa PRODIET NUTRICAO CLINICA S.A, devido a empresa não ter assinado a ata de rehistros de preços quando convocada.
Sistema	26/05/2026 às 14:46:08	No entanto, na data de ontem, foi verificado falha na comunicação entre o município e a empresa vencedora, consequentemente gerando tais vícios,
Sistema	26/05/2026 às 14:49:36	Neste termos, por considerar que a empresa não pode ser penalizada por tal situação, e, considerando que a empresa possui interesse no fornecimento dos itens, foi decido pela autoridade competente, que a empresa deve permanecer como vencedora dos itens 01, 02 e 18, devendo o processo novamente seguir para as etapas de adjudicação e homologação.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
11/03/2026 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
11/03/2026 às 14:16:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 18 - Dieta enteral	
Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido, Uso: Enteral Ou Oral, Características: Hiperproteico, Fonte De Proteína: Concentrado Proteico Leite, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina,Lactose,Sacarose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento De Glúten, Sabor: C/Sabor	
Quantidade: 200	Valor estimado: R$ 30,3500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Grama	R$ 6.070,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,1000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para PRODIET NUTRICAO CLINICA S.A, CNPJ 08.183.359/0001-53, melhor lance: R$ 12,6400 (unitário) / R$ 2.528,0000 (total)	

Propostas do Item 18		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
55.664.989/0001-20 - 55.664.989 MARCIA CRISTINA AMORIM DA SILVA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 29,6500 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 5.930,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: NESTLE		
Modelo/versão: NOVASOURCE REN		
Valor proposta: R$ 500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 100.000,0000 (total)		
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 30,3500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 6.070,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: NESTLÉ		
Modelo/versão: NUTREN 1.5 PROTEIN 200ML		
Valor proposta: R$ 30,3500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 6.070,0000 (total)		
61.447.600/0001-97 - LIFE MEDICAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 17,4000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 3.480,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HDMAX 200ML PRODIET		
Modelo/versão: HDMAX 200ML PRODIET		
Valor proposta: R$ 30,3500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 6.070,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
05.912.018/0001-83 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 13,3100 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.662,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: NOVASOURCE REN - NESTLÉ		
Modelo/versão: 200ML		
Valor proposta: R$ 30,3500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 6.070,0000 (total)		
26.686.422/0001-56 - PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 20,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 4.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: nestle		
Modelo/versão: novasource ren 200ml		
Valor proposta: R$ 20,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 4.000,0000 (total)		

14.313.995/0001-55 - POLO REPRESENTACOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 30,3500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 6.070,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Novasource REN - Nestlé / Frasco 200ml		
Modelo/versão: Novasource REN - Nestlé / Frasco 200ml		
Valor proposta: R$ 30,3500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 6.070,0000 (total)		
08.183.359/0001-53 - PRODIET NUTRICAO CLINICA S.A		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 12,6400 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 2.528,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HDMAX/´PRODIET		
Modelo/versão: TETRA PACK 200ML		
Valor proposta: R$ 30,3500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 6.070,0000 (total)		
20.740.209/0001-07 - RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 29,7500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 5.950,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: NESTLÉ		
Modelo/versão: NOVASOURCE REN 200ML		
Valor proposta: R$ 29,7500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 5.950,0000 (total)		

Lances do Item 18

Data/hora	Participante	Lance

Data/hora	Participante	Lance
11/03/2026 às 14:04:15	08.183.359/0001-53	R$ 18,9900
11/03/2026 às 14:04:38	61.447.600/0001-97	R$ 18,8000
11/03/2026 às 14:05:14	08.183.359/0001-53	R$ 18,7000
11/03/2026 às 14:05:21	61.447.600/0001-97	R$ 18,6000
11/03/2026 às 14:05:26	08.183.359/0001-53	R$ 18,5000
11/03/2026 às 14:05:30	61.447.600/0001-97	R$ 18,4000
11/03/2026 às 14:05:31	08.183.359/0001-53	R$ 18,3000
11/03/2026 às 14:05:38	61.447.600/0001-97	R$ 18,2000
11/03/2026 às 14:05:42	08.183.359/0001-53	R$ 18,1000
11/03/2026 às 14:05:59	61.447.600/0001-97	R$ 18,0000
11/03/2026 às 14:06:02	08.183.359/0001-53	R$ 17,9000
11/03/2026 às 14:06:09	61.447.600/0001-97	R$ 17,8000
11/03/2026 às 14:06:13	08.183.359/0001-53	R$ 17,7000
11/03/2026 às 14:06:27	61.447.600/0001-97	R$ 17,6000
11/03/2026 às 14:06:28	08.183.359/0001-53	R$ 17,5000
11/03/2026 às 14:06:36	61.447.600/0001-97	R$ 17,4000
11/03/2026 às 14:06:38	08.183.359/0001-53	R$ 17,3000
11/03/2026 às 14:08:35	05.912.018/0001-83	R$ 16,4100
11/03/2026 às 14:08:38	08.183.359/0001-53	R$ 15,5800
11/03/2026 às 14:10:18	05.912.018/0001-83	R$ 14,7800
11/03/2026 às 14:10:23	08.183.359/0001-53	R$ 14,0300
11/03/2026 às 14:10:35	05.912.018/0001-83	R$ 13,3100
11/03/2026 às 14:10:38	08.183.359/0001-53	R$ 12,6400
11/03/2026 às 14:13:23	55.664.989/0001-20	R$ 29,6500

Mensagens do chat do Item 18

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/03/2026 às 14:03:14	A abertura do item 18 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/03/2026 às 14:04:14	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/03/2026 às 14:15:24	O item 18 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	11/03/2026 às 14:16:26	O item 18 está encerrado.
Sistema para o participante 08.183.359/0001-53	11/03/2026 às 14:51:18	Sr. Fornecedor PRODIET NUTRICAO CLINICA S.A, CNPJ 08.183.359/0001-53, você foi convocado para enviar anexos para o item 18. Prazo para encerrar o envio: 16:52:00 do dia 11/03/2026. Justificativa: Anexar a proposta individual e adequada ao último lance ofertado, acompanhada da ficha técnica do produto. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital) .

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 08.183.359/0001-53	11/03/2026 às 16:22:42	O item 18 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:22:42 de 11/03/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor PRODIET NUTRICAO CLINICA S.A, CNPJ 08.183.359/0001-53.
Sistema	12/03/2026 às 16:03:56	O item 18 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/03/2026 16:13:56.
Sistema	16/03/2026 às 14:43:45	O item 18 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/03/2026 14:53:45.
Sistema	25/05/2026 às 14:22:04	O item 18 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 26/05/2026 14:30:00 para início da sessão 2. Justificativa: "Devido não formalização da ata de registro de preços com o licitante atualmente vencedor.".

Eventos do Item 18

Data/Hora	Descrição
11/03/2026 às 14:51:18	Fornecedor PRODIET NUTRICAO CLINICA S.A, CNPJ 08.183.359/0001-53 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:52:00 do dia 11/03/2026. Justificativa: Anexar a proposta individual e adequada ao último lance ofertado, acompanhada da ficha técnica do produto. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital) .
11/03/2026 às 16:22:42	Fornecedor PRODIET NUTRICAO CLINICA S.A, CNPJ 08.183.359/0001-53 finalizou o envio de anexo.
28/04/2026 às 09:35:19	Fornecedor PRODIET NUTRICAO CLINICA S.A, CNPJ 08.183.359/0001-53 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$12,6400.
28/04/2026 às 09:35:21	Item homologado.
25/05/2026 às 10:53:40	Item com homologação cancelada. Descrição: Devido a empresa não realizar a assinatura da ata de registro de preços..
25/05/2026 às 10:53:48	Fornecedor PRODIET NUTRICAO CLINICA S.A, CNPJ 08.183.359/0001-53 teve a adjudicação da proposta cancelada, melhor lance: R$ 12,6400. Motivo: Devido a empresa não realizar a assinatura da ata de registro de preços..

26/05/2026 às 15:18:54	Fornecedor PRODIET NUTRICAO CLINICA S.A, CNPJ 08.183.359/0001-53 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$12,6400.
26/05/2026 às 15:18:54	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	12/03/2026 16:13:56
Intenção de recurso na habilitação:	16/03/2026 14:53:45

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:7406BB68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 208/2026

PORTARIA Nº 208/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	26 de maio de 2026.	Hospital Costa Cavalcante.
Regina Cristina	Secretária de Saúde		Cascavel – PR		Reunião Cisop.
Valdemar Savela	Diretor de Dep. Adm. De Sec. de saúde				
Janice Bazaretti Bortolini	Assessora Pedagógica			28 de maio de 2026.	Capacitação sobre Políticas Municipais de Educação Ambiental – ITAIPU
Elaine Maria de Moura de Oliveira					
Iara Pessatto					
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista			27 de maio de 2026.	Documentação Estrangeira.
Gislaine Wienhage	Diretor de gestão do SUAS				
Elizeu dos Reis Neckel	Secretário de Meio Ambiente			26 de maio de 2026.	Encontro do núcleo de cooperação socioambiental OESTE DO PARANÁ Cascavel ceavel rua Hyeda Baggio Mayer, 1715.
Leandro Chiodi	Agente Ambiental				
Aldair Cecato	Motorista			25 de maio de 2026.	Conduziram ônibus placa UBQ 1L95 para manutenção na Icavel.
Gilson Zanardi	Mecânico				
Sélia Pereira da Rocha	Advogada	02 (duas)	Foz do Iguaçu – PR	28,29 de maio de 2026.	Fiscalização e Processo Administrativo do IBS – Nos termos da EC n° 132/2023 e das leis complementares regulamentadoras da Reforma Tributária (LC n° 214/2025).''
Elisandro dos Reis	Vice Prefeito	03 (três)	Curitiba - PR	24,25,26 de maio de 2026.	CASA CIVIL, SECID, SECRETARIA DE SAÚDE, CAMARA DE DEPUTADOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:65B658D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE CARLOPOLIS
PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	101.727.603,00	102.233.314,70	14.700.514,87	14,38	29.548.831,31	28,90	72.684.483,39
RECEITAS CORRENTES	91.627.603,00	92.133.314,70	14.700.514,87	15,96	29.548.831,31	32,07	62.584.483,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.256.523,00	9.358.184,34	2.929.286,52	31,30	4.246.010,89	45,37	5.112.173,45
Impostos	8.056.523,00	8.158.184,34	2.102.827,82	25,78	3.249.444,35	39,83	4.908.739,99
Taxas	1.200.000,00	1.200.000,00	823.495,55	68,62	992.757,75	82,73	207.242,25
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	2.963,15	0,00	3.808,79	0,00	-3.808,79
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.185.206,00	4.190.870,31	159.835,24	3,81	245.370,83	5,85	3.945.499,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	180.000,00	180.000,00	149.826,34	83,24	235.361,93	130,76	-55.361,93
Valores Mobiliários	3.605.206,00	3.610.870,31	10.008,90	0,28	10.008,90	0,28	3.600.861,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	3.170,74	0,00	9.786,95	0,00	-9.786,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	3.170,74	0,00	9.786,95	0,00	-9.786,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.909.861,29	75.273.247,34	11.121.628,08	14,78	24.297.727,70	32,28	50.975.519,64
Transferências da União e de suas Entidades	43.189.068,00	43.189.068,00	5.581.989,92	12,92	12.723.469,95	29,46	30.465.598,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.325.820,00	18.420.824,90	3.127.703,48	16,98	6.509.207,37	35,34	11.911.617,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.394.973,29	13.663.354,44	2.411.934,68	17,65	5.065.050,38	37,07	8.598.304,06
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.276.012,71	3.311.012,71	486.594,29	14,70	749.934,94	22,65	2.561.077,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	636,21	0,00	1.094,39	0,00	-1.094,39
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.276.012,71	3.311.012,71	485.958,08	14,68	748.840,55	22,62	2.562.172,16
RECEITAS DE CAPITAL	10.100.000,00	10.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.100.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.100.000,00	10.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.100.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.100.000,00	10.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	101.727.603,00	102.233.314,70	14.700.514,87	14,38	29.548.831,31	28,90	72.684.483,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	101.727.603,00	102.233.314,70	14.700.514,87	14,38	29.548.831,31	28,90	72.684.483,39
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	101.727.603,00	102.233.314,70	14.700.514,87	14,38	29.548.831,31	28,90	72.684.483,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	10.090.115,92	-	-	10.090.115,92	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	10.090.115,92	-	-	2.337.404,33	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	95.500.000,00	114.491.965,15	28.746.375,45	43.603.412,34	70.888.552,81	14.195.004,06	21.989.081,28	92.502.883,87	20.921.651,16
DESPESAS CORRENTES	80.515.729,81	85.702.473,15	12.851.190,45	27.157.250,24	58.545.222,91	12.072.522,54	19.866.599,76	65.835.873,39	18.799.169,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.979.370,93	38.336.493,90	5.846.442,43	11.307.606,47	27.028.887,43	5.846.442,43	11.307.606,47	27.028.887,43	10.847.686,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.036.358,88	46.865.979,25	7.004.748,02	15.849.643,77	31.016.335,48	6.226.080,11	8.558.993,29	38.306.985,96	7.951.482,70
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	42.036.358,88	46.865.979,25	7.004.748,02	15.849.643,77	31.016.335,48	6.226.080,11	8.558.993,29	38.306.985,96	7.951.482,70
DESPESAS DE CAPITAL	14.085.270,19	27.890.492,00	15.895.185,00	16.446.162,10	11.444.329,90	2.122.481,52	2.122.481,52	25.768.010,48	2.122.481,52
INVESTIMENTOS	13.585.270,19	27.390.492,00	15.895.185,00	16.446.162,10	10.944.329,90	2.122.481,52	2.122.481,52	25.268.010,48	2.122.481,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	899.000,00	899.000,00	0,00	0,00	899.000,00	0,00	0,00	899.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	95.500.000,00	114.491.965,15	28.746.375,45	43.603.412,34	70.888.552,81	14.195.004,06	21.989.081,28	92.502.883,87	20.921.651,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	95.500.000,00	114.491.965,15	28.746.375,45	43.603.412,34	70.888.552,81	14.195.004,06	21.989.081,28	92.502.883,87	20.921.651,16
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	7.559.750,03	-	8.627.180,15
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	95.500.000,00	114.491.965,15	28.746.375,45	43.603.412,34	-	14.195.004,06	29.548.831,31	-	29.548.831,31
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 26/mai/2026 as 13h e 51m.									

NILTON DOUGLAS DE MEIRA

Prefeito Municipal

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA CARVALHO

Secretário Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico

RODRIGO LIMA

Contador

1SP280742/O-7 T-PR

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:FB513942

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE CARLOPOLIS	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO **E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**8.158.184,34**	**3.249.444,35**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.900.000,00	927.049,24
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.000.000,00	662.819,57
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.300.000,00	1.138.493,44
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.958.184,34	521.082,10
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**67.138.723,00**	**22.037.903,19**
2.1- Cota-Parte FPM	45.001.106,00	13.874.647,00
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	40.845.760,00	13.874.647,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.155.346,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.577.575,00	6.106.278,16
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	200.042,00	83.073,36
2.4- Cota-Parte ITR	160.000,00	32.243,57
2.5- Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	1.941.661,10
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**75.296.907,34**	**25.287.347,54**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 12.596.675,40**	**R$ 4.407.580,64**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**6.227.551,44**	**1.914.256,25**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**13.763.354,44**	**5.065.050,38**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.763.354,44	5.065.050,38
6.1.1- Principal	13.663.354,44	5.065.050,38
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.066.679,04**	**657.469,74**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**461.594,24**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	860.591,20
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-398.996,96
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**5.526.644,62**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**13.763.354,44**	**4.855.954,09**	**4.689.556,65**	**4.465.934,91**	**166.397,44**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.119.796,22	4.444.952,72	4.444.952,72	4.262.079,15	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.090.595,85	1.594.446,38	1.594.446,38	1.550.044,61	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.991.200,37	2.456.508,04	2.456.508,04	2.335.011,61	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	1.038.000,00	393.998,30	393.998,30	377.022,93	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.643.558,22	411.001,37	244.603,93	203.855,76	166.397,44
10.2.1- Educação Infantil	1.212.197,82	281.986,56	165.692,77	127.674,04	116.293,79
10.2.2- Ensino Fundamental	526.000,00	42.879,46	32.153,05	32.153,05	10.726,41
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	722.000,00	39.746,36	1.500,00	1.500,00	38.246,36
10.2.5- Administração Geral	183.360,40	46.388,99	45.258,11	42.528,67	1.130,88
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**4.854.874,09**	**4.688.950,85**	**4.465.329,11**	**165.923,24**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.854.874,09	4.688.950,85	4.465.329,11	165.923,24	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.444.952,72	4.444.952,72	4.262.079,15	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.545.535,27	4.444.952,72	4.444.952,72	87,76
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO**	**% NÃO APLICADO (r)**

				MÁXIMO PERMITIDO (q)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	506.505,04	376.099,53	376.099,53	0,00	7,43

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.268.399,83	860.591,20	0,00	0,00	860.591,20	860.591,20
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.268.399,83	860.591,20	0,00	0,00	860.591,20	860.591,20
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**9.732.736,50**	**2.566.677,54**	**1.467.336,37**	**1.394.050,63**	**1.099.341,17**
20.1- Educação Infantil	4.777.036,50	1.034.153,97	536.831,52	508.622,94	497.322,45
20.2- Ensino Fundamental	4.554.200,00	1.473.761,53	885.459,83	841.702,67	588.301,70
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	386.500,00	58.762,04	45.045,02	43.725,02	13.717,02
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**21.151.230,54**	**6.882.655,94**	**5.670.485,79**	**5.394.603,12**	**1.212.170,15**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.079.830,17	2.909.506,91	2.296.364,87	2.185.735,79	613.142,04
21.1.1- Creche	9.079.830,17	2.909.506,91	2.296.364,87	2.185.735,79	613.142,04
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.071.400,37	3.973.149,03	3.374.120,92	3.208.867,33	599.028,11

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.467.336,37
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.407.580,64
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	860.591,20
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00

28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)			5.014.325,81
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.321.836,89	5.014.325,81	19,83

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**12.675.976,14**	**607.501,70**	**626.904,32**	**0,00**	**12.049.071,82**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.204.751,50	607.501,70	626.904,32	0,00	3.577.847,18
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	8.471.224,64	0,00	0,00	0,00	8.471.224,64
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.000.000,00**	**0,00**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**1.240.000,00**	**0,00**
31.1.1- Salário-Educação	1.000.000,00	0,00
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	240.000,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**360.000,00**	**0,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**400.000,00**	**0,00**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**4.580.362,02**	**2.500.734,82**	**285.771,42**	**279.250,68**	**2.214.963,40**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.994.362,02	2.000.352,62	3.914,40	3.914,40	1.996.438,22
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.281.000,00	142.838,64	52.489,54	52.489,54	90.349,10
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	516.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	789.000,00	357.543,56	229.367,48	222.846,74	128.176,08
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)

33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**28.091.452,96**	**9.923.366,45**	**6.442.664,44**	**6.139.236,22**	**3.480.702,01**
33.1- Despesas Correntes	**25.582.623,69**	**7.833.076,77**	**6.432.465,06**	**6.129.036,84**	**1.400.611,71**
33.1.1- Pessoal Ativo	14.933.756,62	4.581.597,63	4.581.597,63	4.393.220,50	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.548.867,07	3.251.479,14	1.850.867,43	1.735.816,34	1.400.611,71
33.2- Despesas de Capital	**2.508.829,27**	**2.090.289,68**	**10.199,38**	**10.199,38**	**2.080.090,30**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.508.829,27	2.090.289,68	10.199,38	10.199,38	2.080.090,30

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	28.080.445,51	1.950.576,60
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	5.065.050,38	0,00
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	0,00	260.110,19
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	33.145.495,89	1.690.466,41
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	33.145.495,89	1.690.466,41
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 26/mai/2026 as 14h e 00m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

NILTON DOULGAS DE MEIRA

Prefeito Municipal

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA CARVALHO

Secretário Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico

RODRIGO LIMA

Contador

1SP280742/O-7 T-PR

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:04644E30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 70/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026 - REPUBLICADO.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **65.735.459 JOSE ADRIANO SOARES**, estabelecida na Rua Acácia, Nº 1270, bairro Alto Recreio, na cidade de Quedas do Iguaçu, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 65.735.459/0001-89, neste ato representada por seu representante legal o Sr. José Adriano Soares, brasileiro, portador do CPF nº 033.xxx.xxx-42, residente e domiciliado a Rua Acácia, Nº 1270, bairro Alto Recreio, na cidade de Quedas do Iguaçu, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 10/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E CAMAS ELÁSTICAS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas para entrega, deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

1 – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ **14.680,00 (catorze mil, seiscentos e oitenta reais).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	KIT 1 - 2 camas elástica, guerra de cotonete, celeiro, escalada, touro mecânico e chute a gol. 8 horas de evento (9 as 17h), com 6 monitores **Locomoção até o local, montagem, desmontagem e retirada, por conta da contratada**	Projeto 18 de maio: data: 18/05/2026 Público: Aproximadamente 130 crianças entre 10 e 12 anos	2.145,00	2.145,00

2	7	Kit 2- 2 camas elástica, pula-pula aventura, celeiro, chute a gol e piscina de bolinhas inflável. 8 horas de evento, não precisa monitor **Locomoção até o local, montagem, desmontagem e retirada, por conta da contratada**	- Eventos em parceria com a escola Pestalozzi Datas a definir, sendo dias letivos em horário de aula (4h de manhã e 4h de tarde): 1 evento no mês de agosto 1 evento no mês de outubro 1 evento a definir público: aproximadamente 60 alunos, com idades entre 1 e 60 anos. - 4 Campanhas de vacinação ao decorrer do ano, com datas a serem definidas. Público: aproximadamente 150 crianças por campanha.	1.045,00	7.315,00
3	1	Kit 3- 4 camas elástica, pula-pula aventura, piscina de bolinhas inflável, 2 premium, escalada, celeiro, euro, guerra de cotonete e chute a gol. 8 horas de evento (4h de manha 4h de tarde), com 10 monitores. **Locomoção até o local, montagem, desmontagem e retirada, por conta da contratada**	Dia das crianças Crianças das escolas municipais Data a definir em outubro	3.775,00	3.775,00
4	1	Kit 4- 1 cama elástica, futsabão, Slider com piscina, guerra de cotonetes e chute a gol. 8 horas de evento (4h de manhã e 4h de tarde) Sem monitor **Locomoção até o local, montagem, desmontagem e retirada, por conta da contratada**	Evento de encerramento das atividades do CRAS data a definir no mês de dezembro (entre segunda e sexta-feira) 8 horas de evento (4h de manhã e 4h de tarde) Público: aproximadamente 50 crianças por período Idades entre 7 e 15 anos	1.445,00	1.445,00
VALOR TOTAL					**14.680,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega e apresentação da nota fiscal, devendo esta vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor R$	Código Despesa
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURICA	2497	5.250,00	2135
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURICA	2880	2.670,00	2133
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURICA	21115	3.775,00	2136
02.13.08.245.1200.2.088	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURICA	2941	3.937,50	2134
02.13.08.245.1200.2.087	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURICA	934 1097	1.802,50	2137 2138

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato terá validade de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é o prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO SEXTO - DO LOCAL: Local de entrega: Município de Catanduvas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Sueli Alves Garcia de Souza e Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 14 de maio de 2026.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

65.735.459 Jose Adriano Soares

JOSÉ ADRIANO SOARES

Representante Legal

CPF: 033.xxx.xxx-42

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA

Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Do Contrato

MARINEUZA FATIMA PESSOLI

Fiscal do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:DB4FCAA2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 137/2026 - PUBLICAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS NO PROGRAMA HABITACIONAL.

DECRETO Nº 137/2026

Súmula: Dispõe sobre a publicação da lista preliminar de inscritos no Programa Habitacional instituído pela Lei nº 379/2025, com as alterações promovidas pela Lei nº 414/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATANDUVAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 379/2025;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 414/2026, que alterou critérios do programa habitacional e incluiu o art. 13-A;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir publicidade, transparência e controle social ao processo de seleção dos beneficiários;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar prazo para apresentação de denúncias, impugnações e regularizações cadastrais;

DECRETA

Art. 1º. Fica publicada a lista preliminar de inscritos no Programa Habitacional do Município de Catanduvas, conforme relação constante no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. A lista preliminar servirá como base para análise, conferência e eventuais revisões cadastrais, observados os critérios estabelecidos na legislação municipal vigente.

Art. 2º. Fica aberto prazo até o dia 29 de maio de 2026 para apresentação de denúncias, impugnações ou informações relacionadas aos cadastros e à lista preliminar publicada.

Parágrafo único. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente por meio da Ouvidoria do Município, através dos canais oficiais, assegurado o sigilo do denunciante, quando solicitado.

Art. 3º. Compete à Comissão do Programa Habitacional proceder à análise, validação, revisão dos cadastros e apuração das denúncias apresentadas, observando os critérios legais, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º. A lista publicada possui caráter preliminar, podendo ser revista após a análise das impugnações, denúncias e regularizações cadastrais.

Art. 5º. Após a fase de revisão, será publicada lista definitiva, que servirá de base para seleção e indicação de beneficiários nos programas habitacionais implementados no âmbito do Município, inclusive em parceria com os demais entes federativos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 27 de maio de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

RELATÓRIO GERAL DE TODAS AS FAMÍLIAS ORDENADAS POR PRIORIDADE.		
CLASSIFICAÇÃO	**Pontuação**	**Nome**
1	aptos - 118 pts	ELIANE FREITAS DA SILVA
2	aptos - 109 pts	ANTONIA DE FATIMA NARCISO SANTANA
3	aptos - 107 pts	INGRACINA PEREIRA MIRANDA
4	aptos - 104 pts	JOCELIA CAMARGO DA SILVA
5	aptos - 101 pts	SOLANGE FURQUIM DE OLIVEIRA
6	aptos - 99 pts	GESSI ALVES
7	aptos - 98 pts	LILLYANE OLGA CAETANO DE OLIVEIRA
8	aptos - 97 pts	ROBSON LUIZ MARTINS CORDEIRO
9	aptos - 97 pts	MARINES DE FREITAS SILVA
10	aptos - 95 pts	IVONETE FRIZON
11	aptos - 95 pts	NILSON DOS SANTOS GANZER
12	aptos - 94 pts	VALDIVINA DOS PRAZER MORAIS
13	aptos - 94 pts	JOSE ELIANDRO DA SILVA
14	aptos - 92 pts	CELIA ALVES DE LIMA BARTZIKI
15	aptos - 92 pts	FRANCIELE SILVA DOS SANTOS
16	aptos - 90 pts	JANIA APARECIDA DOS SANTOS
17	aptos - 90 pts	SOLANGE CONSEICAO FURQUIM DE OLIVEIRA
18	aptos - 88 pts	MARIA JUSTINA DA ROSA RODRIGUES
19	aptos - 88 pts	LOVANIA DA CONCEICAO DOS SANTOS
20	aptos - 88 pts	JAQUELAINE APARECIDA OLIVEIRA CARVALHO
21	aptos - 87 pts	LINDOMAR FERNANDES
22	aptos - 85 pts	MICHELLI CRISTINA MACHADO
23	aptos - 84 pts	SANDRA SCHERER
24	aptos - 84 pts	JOSEMARA CORREIA
25	aptos - 83 pts	FRANCIELI CERVO
26	aptos - 83 pts	ROSENILDO VIEIRA RODRIGUES
27	aptos - 82 pts	JHESSICA ESTABELINI
28	aptos - 81 pts	ABRAO DAMBROSKI HOREN
29	aptos - 81 pts	SOLENI DE OLIVEIRA
30	aptos - 81 pts	JOSIANE PATRICIA GONCALVES SUTIL
31	aptos - 81 pts	JULIANA APARECIDA MEIRA SANTOS
32	aptos - 80 pts	EDSON SILVA DOS SANTOS
33	aptos - 80 pts	PATRICIA DA ROSA MARTINS
34	aptos - 79 pts	ANTONIO NOVAK
35	aptos - 79 pts	ROSELI APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA
36	aptos - 79 pts	ROSANGELA CAMARGO DA SILVA
37	aptos - 79 pts	SILMARA FREITAS DOS SANTOS
38	aptos - 79 pts	JOCIELE PEROTONI
39	aptos - 78 pts	DAILVA CIQUELERO
40	aptos - 78 pts	NELI DA SILVA
41	aptos - 78 pts	LUCIRENE RAMOS DA SILVA
42	aptos - 78 pts	LUZIA DE SOUZA
43	aptos - 78 pts	KELY CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS
44	aptos - 78 pts	ANA MARIA DO NASCIMENTO
45	aptos - 77 pts	SANDRA CORREIA MANIARDE
46	aptos - 77 pts	DILVANA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA
47	aptos - 77 pts	LUCINEIA SARETA
48	aptos - 77 pts	FABIANA DOS SANTOS
49	aptos - 76 pts	ADELAR FREITAS SANTOS
50	aptos - 76 pts	MARISTELA FERREIRA DE ANDRADE
51	aptos - 76 pts	ADRIANA DIAS
52	aptos - 76 pts	LUCIMARA BRUM DE JESUS DE FREITAS
53	aptos - 76 pts	DEBORA CRISTINA PORTELLA
54	aptos - 75 pts	LUCIANE SILVA DOS SANTOS
55	aptos - 74 pts	GERALDINA MARTINS
56	aptos - 74 pts	MARCIA SQUINA DOS SANTOS
57	aptos - 74 pts	JOELCI DE OLIVEIRA
58	aptos - 74 pts	VANIA DE FATIMA RANGEL
59	aptos - 74 pts	ELENIR DE OLIVEIRA
60	aptos - 74 pts	JOCEMARI CORREIA VEIGAS
61	aptos - 74 pts	VANESSA CABRAL DE OLIVEIRA
62	aptos - 74 pts	EDISLAINE DE ALMEIDA LEVITSKEI
63	aptos - 74 pts	ESTEFANIA FERNANDES DE OLIVEIRA
64	aptos - 73 pts	IRENE SALVADOR
65	aptos - 73 pts	TEREZA RODRIGUES FURQUIM
66	aptos - 73 pts	MARILENE CORREIA MANIARDE DE OLIVEIRA
67	aptos - 73 pts	GEDRIANI TRINDADE
68	aptos - 73 pts	ANDERSON GENEROSO DE QUADRA
69	aptos - 73 pts	IDINE ALVES ANTUNES LUKASEWICZ
70	aptos - 73 pts	DAIANE DA SILVA

71	aptos - 73 pts	JEAN VIEIRA DE SOUZA
72	aptos - 73 pts	MARTA DE OLIVEIRA BISPO
73	aptos - 72 pts	DEBORA CAMILA DA GAMA
74	aptos - 71 pts	ALESSANDRA CORREIA BENTO
75	aptos - 71 pts	ROSANE RODRIGUES
76	aptos - 71 pts	LILIANE CORREIA BENTO
77	aptos - 71 pts	ADIR FERREIRA MACHADO
78	aptos - 70 pts	luiz cultz
79	aptos - 70 pts	JUCIELI DE OLIVEIRA
80	aptos - 70 pts	BRUNA FERREIRA GOIS DO AMARAL
81	aptos - 70 pts	ANDRESSA CHECATO
82	aptos - 70 pts	KAMILA DE FATIMA PENA
83	aptos - 69 pts	DANIEL MARTINS DOS ANJOS
84	aptos - 69 pts	IVONE LINDEN DOS SANTOS
85	aptos - 68 pts	VANDERLEIA RODRIGUES DA SILVA
86	aptos - 68 pts	TATIANE DE OLIVEIRA
87	aptos - 67 pts	MARLI ALVES RODRIGUES
88	aptos - 67 pts	IVANIR TEREZINHA DE OLIVEIRA INHAIA
89	aptos - 67 pts	LIDIANE VIANA PEGORARO
90	aptos - 66 pts	GRACINEIA DANHA SERAFIN DA CRUZ
91	aptos - 66 pts	FLOR DENIS DOS SANTOS DA SILVA
92	aptos - 65 pts	TEREZINHA SANDRI
93	aptos - 65 pts	NATHALY RAPHAELA DARIO
94	aptos - 65 pts	FLAVIA DANIELLE DE FREITAS
95	aptos - 65 pts	ALISSON VIEIRA DOS SANTOS
96	aptos - 65 pts	ANDREA BARRETO DA SILVA
97	aptos - 65 pts	DAIANE VITORIA PEREIRA TERRES PERES
98	aptos - 64 pts	RICARDO RODRIGO ZIMERMANN
99	aptos - 64 pts	KATIELY SATIL BASTOS
100	aptos - 64 pts	DILMA ALVES SILVA
101	aptos - 64 pts	LIDIANE RIBEIRO DOS SANTOS
102	aptos - 63 pts	NOEL DE JESUS MODESTO DA LUZ
103	aptos - 63 pts	TEREZINHA RAMOS
104	aptos - 63 pts	TEREZA APARECIDA BEQUER DA SILVA
105	aptos - 63 pts	NEUSELI ZERBINATO
106	aptos - 63 pts	Fernando Rodrigo Castillo Noa
107	aptos - 63 pts	CLAUDIA ODOXO FERREIRA
108	aptos - 63 pts	JOCINEIA COELHO DOS SANTOS
109	aptos - 62 pts	MARIA JOSELI IUNG LANGEMBERG
110	aptos - 62 pts	MAYARA PATRICIA MOREIRA
111	aptos - 62 pts	INGRETH IARA DA SILVA MIRANDA
112	aptos - 62 pts	MAYARA JAQUELINE NOGUEIRA BORILLE
113	aptos - 62 pts	JOSILAINE DA SILVA RODRIGUES
114	aptos - 62 pts	EDIVANIO RIBEIRO FARIAS
115	aptos - 61 pts	SUELI DOS SANTOS
116	aptos - 61 pts	PATRICIA GANZER
117	aptos - 61 pts	CLEVER ADRIANO DE SOUZA
118	aptos - 61 pts	SARALINE APARECIDA CORDEIRO
119	aptos - 61 pts	DEBORA CAROLINA MEIRA MACHADO
120	aptos - 61 pts	GISELI APARECIDA FERREIRA
121	aptos - 60 pts	EUNICE DE PAULA
122	aptos - 60 pts	NATALIA DE FATIMA BARROS
123	aptos - 60 pts	SILVANA BUENO DE LARA
124	aptos - 60 pts	ELISANDRA DE FATIMA DE JESUS
125	aptos - 60 pts	MARIA ELIANE PEREIRA BARROS
126	aptos - 60 pts	SHAIANE RIBEIRO DA ROSA
127	aptos - 60 pts	LUCIANE BARRETO DA COSTA
128	aptos - 60 pts	BRUNA DE FATIMA LIMA ENQUE
129	aptos - 60 pts	MARIANA DA SILVA
130	aptos - 60 pts	LUANA RODRIGUES DIOGO
131	aptos - 60 pts	BEATRIZ NASCIMENTO DOS SANTOS
132	aptos - 59 pts	TEREZINHA DE SOUZA PAULINO DOS SANTOS
133	aptos - 59 pts	JOICECLEIA DOS SANTOS
134	aptos - 59 pts	MAISA DE SOUZA MOREIRA
135	aptos - 58 pts	MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS
136	aptos - 58 pts	ROSENILDA FATIMA DE OLIVEIRA
137	aptos - 58 pts	ROZINEI RAMOS DA SILVA
138	aptos - 58 pts	ELIETE GOMES DA SILVA MACEDO
139	aptos - 58 pts	GRAZIELI BISPO DOMINGOS DOS SANTOS BUCHINGER
140	aptos - 58 pts	Cleusa Fernandes
141	aptos - 58 pts	MATIELI LARA DE PAULA
142	aptos - 57 pts	TEREZINHA LINDOMERI DA SILVA CAETANO
143	aptos - 57 pts	LUCINEIA RAMOS DA SILVA
144	aptos - 57 pts	KEILA LEMES DE PAULA
145	aptos - 57 pts	JAQUELINE DE OLIVEIRA LIMA
146	aptos - 57 pts	DANIELA FERNANDA MARIA
147	aptos - 57 pts	PATRICIA BENTO DE SOUZA
148	aptos - 57 pts	ANGELICA FERREIRA NAVARRO
149	aptos - 57 pts	ANNE CAROLINE WASMAN DOS ANJOS
150	aptos - 56 pts	CELSO TEIXEIRA DE LARA
151	aptos - 56 pts	JAQUELINE MAIARA ALVARENGA RODRIGUES
152	aptos - 56 pts	ELAINE SILVA DA LUZ
153	aptos - 56 pts	KASSIA DA CRUZ
154	aptos - 55 pts	JOSE ALVES
155	aptos - 55 pts	JOCIANE PINTO MACIEL
156	aptos - 55 pts	PATRICIA ANGELA DE OLIVEIRA
157	aptos - 55 pts	MICHELE FERREIRA
158	aptos - 55 pts	GICELI CRISTINA LANGARO
159	aptos - 55 pts	MARIA CAROLINA DE LIMA INHAIA

160	aptos - 55 pts	JANAINI OLIVEIRA DOS SANTOS
161	aptos - 54 pts	DARCI FERREIRA
162	aptos - 54 pts	DILETE DA LUZ
163	aptos - 54 pts	TEREZA APARECIDA LIMA CAVALHEIRO
164	aptos - 54 pts	JANETE FATIMA DOS SANTOS
165	aptos - 54 pts	Cristina De Fatima Curtis
166	aptos - 54 pts	FRANCELISE RIBEIRO CAMARGO
167	aptos - 54 pts	KAOANY APARECIDA DAMBROSKI DE SOUZA
168	aptos - 53 pts	ALANA CRISTINA DE ALMEIDA LARA
169	aptos - 53 pts	QUEREN DA CRUZ
170	aptos - 53 pts	EDUARDO MACHADO PEREIRA
171	aptos - 53 pts	MARILENE DA SILVA GUDIM
172	aptos - 53 pts	DANIELLA FIDEL MACIEL
173	aptos - 52 pts	ALESSANDRO SOUZA DE OLIVEIRA
174	aptos - 52 pts	GESSICA DA LUZ MORAIS
175	aptos - 51 pts	JANES DE JESUS VIEIRA
176	aptos - 51 pts	ELENICE APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA
177	aptos - 51 pts	Francisco Jose Pereira Barros
178	aptos - 51 pts	BIANCA MARQUES FARIA
179	aptos - 51 pts	GESSI DE OLIVEIRA MINA
180	aptos - 51 pts	GEZIANI CAROLINE DA SILVA PEREIRA
181	aptos - 51 pts	LUCAS GABRIEL BATISTA DOS SANTOS
182	aptos - 50 pts	ELZA PIAIA
183	aptos - 50 pts	LORECI CABRAL OLIVEIRA PRESTES
184	aptos - 50 pts	ALEXSANDRA HOICA
185	aptos - 50 pts	ALINE CAROLINE CATSCHOR
186	aptos - 50 pts	DIRLENE SAMPAIO SOARES
187	aptos - 50 pts	VANESSA FREITAS RODRIGUES
188	aptos - 49 pts	LUIZ CARLOS BUCHINGER
189	aptos - 49 pts	JANETE PIRES
190	aptos - 49 pts	ROZENILDO DE PAULA DE MATOS SANTOS
191	aptos - 49 pts	ALDOIR ANTUNES DA SILVA
192	aptos - 49 pts	ALINE ELMIRA DA SILVA
193	aptos - 49 pts	ANA LUIZA DOS SANTOS CURTIS
194	aptos - 48 pts	OLIVAR DE LIMA
195	aptos - 48 pts	LUCIANA CORREIA
196	aptos - 48 pts	TAMIRES DA MATA TRINDADE
197	aptos - 48 pts	JOCEMARA DA LUZ PROVENSI
198	aptos - 48 pts	FRANCIELE HENDGES MARCELINO
199	aptos - 48 pts	JULIANA PIAIA DE OLIVEIRA
200	aptos - 48 pts	SANDRA RIBEIRO DA SILVA
201	aptos - 47 pts	CLOVIS FERRAZ DE ALMEIDA
202	aptos - 47 pts	EVA DE FATIMA BREMER
203	aptos - 47 pts	CRIZELI DOLLA DA SILVA
204	aptos - 46 pts	JOAO BATISTA COITO
205	aptos - 46 pts	Carlos Otaviano Da Silva
206	aptos - 46 pts	SANDRA MARA CONCEICAO
207	aptos - 46 pts	MARIANA BURCKHARDT
208	aptos - 46 pts	VALDINEIA DA SILVA PEDROSO
209	aptos - 46 pts	ELIANE BREMER DE FREITAS
210	aptos - 45 pts	JULIO CESAR CARNEIRO
211	aptos - 45 pts	ARCIDINO DE OLIVEIRA
212	aptos - 45 pts	SILVANA APARECIDA BATISTA RITTER
213	aptos - 45 pts	ROBSON FELIPE DESSBESSELL
214	aptos - 45 pts	DIRLEIA CARNEIRO DE SOUZA
215	aptos - 45 pts	LUANA ROQUE MACHADO
216	aptos - 45 pts	AMANDA IZABELI ALVES FERREIRA SUTIL
217	aptos - 44 pts	NEIDE GONCALVES DE RAMOS RIBEIRO
218	aptos - 44 pts	LUANA MOREIRA
219	aptos - 44 pts	DALUAN SARA DA SILVA SANTOS
220	aptos - 44 pts	GABRIELI DE OLIVEIRA DA SILVA
221	aptos - 43 pts	MARIA APARECIDA ALVES PROENCA
222	aptos - 43 pts	IDIONE DOS SANTOS OLIVEIRA
223	aptos - 43 pts	MARCIO MENDES
224	aptos - 43 pts	SOELI ROCHA DA LUZ
225	aptos - 43 pts	CAMILA BIANCA PAULINO MONTEIRO
226	aptos - 43 pts	ROSIMARA BOAVA DE SOUZA
227	aptos - 42 pts	ELZA APARECIDA SIMOES
228	aptos - 42 pts	ELENICE VIEIRA
229	aptos - 42 pts	LUCAS CASSIANO FILIPIN
230	aptos - 42 pts	ADRIANA APARECIDA BARRETO
231	aptos - 42 pts	ALEXSANDRA NETO CORTES
232	aptos - 42 pts	ADRIELI FERNANDES DA SILVA
233	aptos - 42 pts	RAYANE PEDROSO DE LIMA
234	aptos - 42 pts	PATRICIA DOS SANTOS MACHADO
235	aptos - 41 pts	Elias Edegar Da Silva
236	aptos - 41 pts	JAIR DA ROCHA
237	aptos - 41 pts	IVONETE SOUZA DE ANDRADE
238	aptos - 41 pts	TATIANE DOS SANTOS
239	aptos - 41 pts	MAIARA DOS SANTOS
240	aptos - 41 pts	LETHICIA THAINA NASCIMENTO RAFANIN
241	aptos - 41 pts	MARLIZE DALPRA
242	aptos - 41 pts	MAIARA RAFAELA ZINI KULTZ
243	aptos - 41 pts	GABRIELLA LARISSA DOS SANTOS CONTE
244	aptos - 40 pts	ROSINETE DA ROSA MARTINS
245	aptos - 39 pts	VALCILIO MODESTO DE OLIVEIRA
246	aptos - 39 pts	TEREZINHA DOARTE
247	aptos - 39 pts	EDSON LUIS CORDEIRO
248	aptos - 38 pts	CENIRA PEREIRA

249	aptos - 38 pts	EDGAR ALEXANDER RODRIGUEZ GOMEZ
250	aptos - 38 pts	LUANA SALUSTIANO FERNANDO
251	aptos - 38 pts	CIDIEL DAS NEVES
252	aptos - 38 pts	MARA CAMILA RODRIGUES RIEDEL
253	aptos - 38 pts	TAIS DE LIMA INHAIA
254	aptos - 37 pts	ORIDES RIBEIRO
255	aptos - 37 pts	SILMARA DOS SANTOS OLIVEIRA
256	aptos - 37 pts	ELISANGELA ALVES DE LIMA GARCIA
257	aptos - 36 pts	FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA
258	aptos - 36 pts	ANDERSON WILLIAN PARTHEY
259	aptos - 36 pts	JESSICA CARDOSO TEIXEIRA DE PAULA
260	aptos - 35 pts	CELINA CATARINA PANDINI
261	aptos - 35 pts	LUCINEIA ANGELO DE OLIVEIRA
262	aptos - 35 pts	FRANCIELI CHIOQUETTA NOGUEIRA
263	aptos - 35 pts	MARLIZE FREITAS DOS SANTOS
264	aptos - 35 pts	MARIA IZABEL ROCHA WEIZENMANN
265	aptos - 35 pts	CARLA CAROLINI DA SILVA
266	aptos - 35 pts	karolainy bortoluzzi
267	aptos - 34 pts	SIRLEI APARECIDA CALDAS
268	aptos - 34 pts	ADEMIR LOPES DA SILVA
269	aptos - 34 pts	CARMELINDA URBANO
270	aptos - 34 pts	FRANCIELY DE FATIMA MARTINS
271	aptos - 34 pts	GELSO JOSE DA ROSA
272	aptos - 34 pts	MARIA EDUARDA PEDROZO DA SILVA
273	aptos - 34 pts	RENATA CAROLAYNE SOUZA DA SILVA
274	aptos - 34 pts	JENIFER ROSA DA SILVA
275	aptos - 33 pts	ELIAS ALVES GARCIA
276	aptos - 33 pts	JOAO PAULO DE OLIVEIRA
277	aptos - 33 pts	MARIZA RIBEIRO
278	aptos - 33 pts	ANDREINA CRISTINA DE PAULA FAGUNDES
279	aptos - 33 pts	MARIA KAROLINY TOCHINSKI DOS SANTOS
280	aptos - 33 pts	ANDRESSA FERREIRA TAVARES
281	aptos - 33 pts	ANA FLAVIA DE ANDRADE
282	aptos - 32 pts	DANILO IRINEU BARTZ
283	aptos - 32 pts	PEDRO DE OLIVEIRA
284	aptos - 32 pts	SOELI LOTTI
285	aptos - 31 pts	LUCIMAR FERREIRA DE SOUZA
286	aptos - 31 pts	EDIANDRO DIONISIO FERREIRA ENCINA
287	aptos - 31 pts	FRANCIELLE DA CRUZ DOS SANTOS
288	aptos - 31 pts	RHENTONI MATHEUS PEREIRA TERRES PERES
289	aptos - 31 pts	CASSIA DE LIMA DA CRUZ
290	aptos - 30 pts	IRACI JUSTINO GODOIS
291	aptos - 30 pts	APARECIDA MEIRA MOREIRA
292	aptos - 30 pts	VILMA FERREIRA
293	aptos - 30 pts	JAQUELINE ALBERT DE OLIVEIRA
294	aptos - 30 pts	LUCAS TEIXEIRA DIAS
295	aptos - 30 pts	JOARA DANDARA DOS SANTOS CORREA
296	aptos - 29 pts	DOMINGOS ROSA DA LUZ NETO
297	aptos - 29 pts	PAULINHO APARECIDO DUARTE
298	aptos - 28 pts	IRENE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA
299	aptos - 28 pts	JEVERSON MACHADO
300	aptos - 27 pts	ANTONIA KOTTA DE FREITAS
301	aptos - 27 pts	JOSE ALBERTO MARTINELI RAMOS
302	aptos - 27 pts	JEREMIAS SOUZA CALLIARI
303	aptos - 27 pts	TARSILA MARIA PENA
304	aptos - 26 pts	DIRCEU PADILHA DE ANDRADE
305	aptos - 26 pts	WELINGTON DA SILVA BISPO DOS SANTOS
306	aptos - 26 pts	MARIANA FERNANDES DE OLIVEIRA
307	aptos - 25 pts	LENI DE AGOSTINHO
308	aptos - 25 pts	VALMIR DE ANDRADE
309	aptos - 25 pts	SUELEN DE MORAES
310	aptos - 25 pts	VANESSA DA ROCHA ROTTA
311	aptos - 24 pts	RITA DE CASSIA SOUSA BASTOS SANTOS
312	aptos - 24 pts	SALETE DA SILVA
313	aptos - 24 pts	ALISSON DE SOUZA
314	aptos - 24 pts	IVAN DA SILVA PEDRO
315	aptos - 23 pts	EDUARDO LIMA DE ALMEIDA
316	aptos - 23 pts	EDUARDO PRADO DE CAMARGO
317	aptos - 22 pts	EVERTON ANTUNES VARGAS
318	aptos - 21 pts	DANIEL DOS SANTOS FERREIRA
319	aptos - 20 pts	PERINA DOS SANTOS AGUILERA
320	aptos - 20 pts	ANIZIO DE ALMEIDA
321	aptos - 20 pts	CLAUDIO CAVALHEIRO FERNANDES
322	aptos - 20 pts	VANDERSON GARCIA DOS SANTOS
323	aptos - 20 pts	KALYANNY RAMOS DOS SANTOS
324	aptos - 20 pts	JOAO GABRIEL MARTINS DOS SANTOS
325	aptos - 19 pts	NILDA MACKIEVICZ
326	aptos - 19 pts	kamilla pereira xavier
327	aptos - 19 pts	RAMON DE SOUSA MELO
328	aptos - 19 pts	MATEUS DE OLIVEIRA LEODORO
329	aptos - 18 pts	JENETE FERREIRA DE ARAUJO
330	aptos - 18 pts	CLEONICE DE FATIMA BOSI
331	aptos - 16 pts	EZEKIELI DE LIMA ALMEIDA
332	aptos - 16 pts	SAYRAN VANESSA DE OLIVEIRA
333	aptos - 15 pts	LUCAS DRESCH FRUTUOSO
334	aptos - 14 pts	HELIO CLEMACO DE MORAIS
335	aptos - 14 pts	Averaldo Rodrigues De Souza
336	aptos - 14 pts	LOUISE ISABELLE NASCIMENTO RAFANIN
337	aptos - 13 pts	JOSÉ COLOMBO

338	aptos - 13 pts	PEDRO NEVES
339	aptos - 13 pts	JOSE AMARAL ALVES
340	aptos - 13 pts	ANGELIN DOS SANTOS
341	aptos - 13 pts	ANDERSON MENDES
342	aptos - 13 pts	TAINARA DA SILVA DUTRA
343	aptos - 13 pts	ANALICE DE LIMA SANTOS
344	aptos - 13 pts	BRUNO DA SILVA GUDIN
345	aptos - 13 pts	Monique Aparecida Rodrigues Da Rocha
346	aptos - 12 pts	JUAN PABLO CACHOEIRA
347	aptos - 11 pts	ANA ELOIZA ZERBINATO DOS SANTOS
348	aptos - 8 pts	Jenifer Kauanny Alves
349	aptos - 3 pts	GABRIEL MARTINS DA SILVA
350	aptos - 1 pts	AMANDA NASCIMENTO FREITAS
351	inaptos Possui imóveis	ELENISE APARECIDA DOS SANTOS ROTH
352	inaptos Possui imóveis;	VANIA HUFF DOS SANTOS
353	inaptos Possui imóveis	NAIR GEMELLI
354	inaptos Já foi contemplado	JOSEFA APARECIDA DOS SANTOS CORDEIRO
355	inaptos Já foi contemplado	ROZELEY DAS GRACAS CONCEICAO CORDEIRO
356	inaptos Possui imóveis;	MARIA CLAUDIA DA COSTA
357	inaptos Possui imóveis	ELECIR FERNANDES LITVINCZUK
358	inaptos Já foi contemplado	DAYANA APARECIDA FURQUIM DOS SANTOS
359	inaptos Possui imóveis;	EGIDE MARIA PILLONI
360	inaptos Possui imóveis;	MARCIA ANTUNES MARCELINO VILBOSKI
361	inaptos Possui imóveis	ALCIONE BLOSKI
Total de cadastros validos		350
Total de cadastros inaptos		11
Total de cadastros		361

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:800BD783

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

CONSOLIDADO DE CENTENÁRIO DO SUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	68.679.997,15	23.285.404,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.038.405,31	4.227.200,40
IPTU	1.108.000,00	616.692,66
ISS	1.439.000,00	564.063,40
ITBI	1.500.000,00	1.720.275,91
IRRF	2.600.000,00	803.497,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.391.405,31	522.670,60
Contribuições	1.615.500,00	513.167,26
Receita patrimonial	548.202,91	466.772,41
Aplicações Financeiras (II)	538.202,91	464.682,51
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	2.089,90
Transferências correntes	56.610.614,00	17.905.287,83
Cota-Parte do FPM	24.819.424,00	7.399.811,89

Cota-Parte do ICMS	9.600.000,00	2.823.032,91
Cota-Parte do IPVA	1.680.000,00	686.534,62
Cota-Parte do ITR	960.000,00	301.736,74
Transferências da LC 61/1989	144.000,00	37.979,15
Transferências do FUNDEB	12.732.570,00	4.039.042,31
Outras transferências correntes	6.674.620,00	2.617.150,21
Demais receitas correntes	867.274,93	172.976,15
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	867.274,93	172.976,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	68.141.794,24	22.820.721,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	67.592.539,90	1.812.868,78
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	740.969,50	888.731,12
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	740.969,50	888.731,12
Transferências de Capital	66.851.570,40	924.137,66
Convênios	3.736.787,00	491.212,87
Outras Transferências de Capital	63.114.783,40	432.924,79
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	67.592.539,90	1.812.868,78
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	135.734.334,14	24.633.590,32
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	135.734.334,14	24.633.590,32

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	60.925.139,72	20.875.372,74	19.458.087,43	16.686.485,74	1.517.283,27	555.828,67	517.504,67
Pessoal e encargos sociais	35.059.000,39	10.687.622,23	10.687.622,23	10.302.282,58	308.813,63	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	25.859.139,33	10.187.750,51	8.770.465,20	6.384.203,16	1.208.469,64	555.828,67	517.504,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	60.918.139,72	20.875.372,74	19.458.087,43	16.686.485,74	1.517.283,27	555.828,67	517.504,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	78.942.747,28	5.363.041,19	3.991.240,09	3.330.078,22	1.707.829,49	516.039,98	497.749,98
Investimentos	73.891.747,28	4.722.484,05	3.444.247,14	2.783.085,27	1.707.829,49	516.039,98	497.749,98
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.051.000,00	640.557,14	546.992,95	546.992,95	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	73.891.747,28	4.722.484,05	3.444.247,14	2.783.085,27	1.707.829,49	516.039,98	497.749,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	670.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	135.479.887,00	25.597.856,79	22.902.334,57	19.469.571,01	3.225.112,76	1.071.868,65	1.015.254,65
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII)	135.479.887,00	25.597.856,79	22.902.334,57	19.469.571,01	3.225.112,76	1.071.868,65	1.015.254,65

= (XX + XXVIII + XXIX)							
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]						923.651,90	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]						923.651,90	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	
JUROS NOMINAIS						Até Abril / 2026	
						VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)						464.682,51	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)						35.000,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)						1.353.334,41	
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL						**SALDO**	
						Em 31/12/2025 (a)	**Até Abril / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)						12.045.827,58	11.890.433,93
DEDUÇÕES (XL)						4.734.494,97	6.527.008,63
Disponibilidade de Caixa						4.734.494,97	6.527.008,63
Disponibilidade de Caixa Bruta						12.930.413,90	13.506.760,74
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)						6.483.753,69	5.257.640,61
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados						1.712.165,24	1.722.111,50
Demais Haveres Financeiros						0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)						7.311.332,61	5.363.425,30
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)						1.947.907,31	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO						**Até Abril / 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)						(1.226.113,08)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)						0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)						0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)						0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)						0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)						0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-						721.794,23	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)						292.111,72	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS						**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						4.968.309,24	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS						0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais						4.968.309,24	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						0,00	
Entidades:							
Câmara Municipal de Centenário do Sul							
Prefeitura de Centenário do Sul							

Publicado por:
Daiani de Moura Bezerra Lopes
Código Identificador:8ED8B27E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO I - BO - DESPESAS CONSOLIDADO

CONSOLIDADO DE CENTENÁRIO DO SUL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	131.682.383,81	137.587.152,39	13.949.927,90	13.949.927,90	123.637.224,49	9.184.415,85	9.184.415,85	128.402.736,54	7.916.889,40
DESPESAS CORRENTES	59.584.183,81	60.528.702,56	10.813.310,06	10.813.310,06	49.715.392,50	8.406.757,02	8.406.757,02	52.121.945,54	7.536.645,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.291.089,31	35.499.258,14	5.338.816,97	5.338.816,97	30.160.441,17	5.338.816,97	5.338.816,97	30.160.441,17	4.926.299,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.286.094,50	25.022.444,42	5.474.493,09	5.474.493,09	19.547.951,33	3.067.940,05	3.067.940,05	21.954.504,37	2.610.346,80
DESPESAS DE CAPITAL	71.428.200,00	76.388.449,83	3.136.617,84	3.136.617,84	73.251.831,99	777.658,83	777.658,83	75.610.791,00	380.243,47
INVESTIMENTOS	66.305.200,00	71.238.449,83	2.816.655,27	2.816.655,27	68.421.794,56	457.696,26	457.696,26	70.780.753,57	145.290,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.123.000,00	5.150.000,00	319.962,57	319.962,57	4.830.037,43	319.962,57	319.962,57	4.830.037,43	234.953,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	670.000,00	670.000,00	0,00	0,00	670.000,00	0,00	0,00	670.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	131.682.383,81	137.587.152,39	13.949.927,90	13.949.927,90	123.637.224,49	9.184.415,85	9.184.415,85	128.402.736,54	7.916.889,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	131.682.383,81	137.587.152,39	13.949.927,90	13.949.927,90	123.637.224,49	9.184.415,85	9.184.415,85	128.402.736,54	7.916.889,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.540.114,39	3.540.114,39	(3.540.114,39)	4.807.640,84
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	131.682.383,81	137.587.152,39	13.949.927,90	13.949.927,90	123.637.224,49	12.724.530,24	12.724.530,24	124.862.622,15	12.724.530,24
Entidades:									
Câmara Municipal de Centenário do Sul									
Prefeitura de Centenário do Sul									

Publicado por:
Daiani de Moura Bezerra Lopes
Código Identificador:47C3384E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO I - BO - RECEITA CONSOLIDADO

CONSOLIDADO DE CENTENÁRIO DO SUL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	131.682.383,81	136.272.537,05	12.373.742,59	9,08	25.098.272,83	18,42	111.174.264,22
RECEITAS CORRENTES	67.668.983,81	68.679.997,15	11.405.292,86	16,61	23.285.404,05	33,90	45.394.593,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.038.405,31	9.038.405,31	2.457.212,64	27,19	4.227.200,40	46,77	4.811.204,91
IMPOSTOS	6.647.000,00	6.647.000,00	2.340.371,81	35,21	3.704.529,80	55,73	2.942.470,20
TAXAS	2.081.500,00	2.081.500,00	116.840,83	5,61	522.670,60	25,11	1.558.829,40
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	309.905,31	309.905,31	0,00	0,00	0,00	0,00	309.905,31
CONTRIBUIÇÕES	1.615.500,00	1.615.500,00	249.746,48	15,46	513.167,26	31,77	1.102.332,74
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	1.615.500,00	1.615.500,00	249.746,48	15,46	513.167,26	31,77	1.102.332,74
RECEITA PATRIMONIAL	548.164,50	548.202,91	231.341,27	42,20	466.772,41	85,15	81.430,50
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	538.164,50	538.202,91	230.327,75	42,80	464.682,51	86,34	73.520,40
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	8.000,00	8.000,00	1.013,52	12,67	2.089,90	26,12	5.910,10
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	79.000,00	802.274,93	10.131,94	1,26	142.220,70	17,73	660.054,23
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	54.000,00	777.274,93	2.580,72	0,33	127.087,08	16,35	650.187,85
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	25.000,00	25.000,00	7.551,22	30,20	15.133,62	60,53	9.866,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.322.914,00	56.610.614,00	8.443.087,90	14,91	17.905.287,83	31,63	38.705.326,17
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	32.411.344,00	32.411.344,00	4.458.340,16	13,76	10.077.695,05	31,09	22.333.648,95
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	12.279.000,00	12.566.700,00	2.202.793,47	17,53	4.086.854,49	32,52	8.479.845,51
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	660,49	0,00	1.137,85	0,00	(1.137,85)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	11.632.570,00	11.632.570,00	1.781.293,78	15,31	3.739.600,44	32,15	7.892.969,56
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.000,00	65.000,00	13.772,63	21,19	30.755,45	47,32	34.244,55
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	196,86	0,00	196,86	0,00	(196,86)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	20.000,00	20.000,00	9.903,75	49,52	21.929,18	109,65	(1.929,18)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	2.126,32	0,00	4.210,05	0,00	(4.210,05)
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	1.545,70	3,43	4.419,36	9,82	40.580,64
RECEITAS DE CAPITAL	64.013.400,00	67.592.539,90	968.449,73	1,43	1.812.868,78	2,68	65.779.671,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	740.969,50	91.953,06	12,41	888.731,12	119,94	(147.761,62)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	300.000,00	740.969,50	91.953,06	12,41	888.731,12	119,94	(147.761,62)
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	63.713.400,00	66.851.570,40	876.496,67	1,31	924.137,66	1,38	65.927.432,74
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	5.150.000,00	6.700.277,00	876.496,67	13,08	876.496,67	13,08	5.823.780,33
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	57.763.400,00	59.351.293,40	0,00	0,00	47.640,99	0,08	59.303.652,41
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	131.682.383,81	136.272.537,05	12.373.742,59	9,08	25.098.272,83	18,42	111.174.264,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	131.682.383,81	136.272.537,05	12.373.742,59	9,08	25.098.272,83	18,42	111.174.264,22
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	131.682.383,81	136.272.537,05	12.373.742,59	9,08	25.098.272,83	18,42	111.174.264,22
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.968.309,24	0,00	0,00	4.968.309,24	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	4.968.309,24	0,00	0,00	4.968.309,24	100,00	0,00
Entidades:							
Câmara Municipal de Centenário do Sul							
Prefeitura de Centenário do Sul							
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/05/2026 15:45							

Publicado por:
Daiani de Moura Bezerra Lopes
Código Identificador:A050D14F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO VIII- RECEITAS E DESPESAS COM MDE

PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.647.000,00	3.704.529,80
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.108.000,00	616.692,66
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.500.000,00	1.720.275,91
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.439.000,00	564.063,40
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.600.000,00	803.497,83
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	45.841.780,00	14.061.368,94
2.1 - Cota-parte FPM	30.361.780,00	9.249.764,67
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.711.780,00	9.249.764,67
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.650.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	12.000.000,00	3.528.791,04
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	47.473,97
2.4 - Cota-parte ITR	1.200.000,00	377.170,90
2.5 - Cota-parte IPVA	2.100.000,00	858.168,36
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	52.488.780,00	17.765.898,74
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.638.356,00	2.812.273,79
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.483.839,00	1.629.200,90

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.782.570,00	4.049.165,74
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.682.570,00	3.730.963,67
6.1.1 - Principal	11.632.570,00	3.705.448,02
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	25.515,65
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	785.000,00	176.575,41
6.3.1 - Principal	785.000,00	176.349,37
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	226,04
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	315.000,00	141.626,66
6.4.1 - Principal	315.000,00	141.626,66
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	2.994.214,00	893.174,23

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	92.570,63
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	92.570,63
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.141.736,37

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.782.569,50	3.937.704,89	3.777.754,87	3.343.142,54	159.950,02

10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.487.184,00	2.713.196,61	2.713.196,61	2.597.672,28	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.903.500,00	605.010,10	605.010,10	578.772,54	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	7.583.684,00	2.108.186,51	2.108.186,51	2.018.899,74	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.295.385,50	1.224.508,28	1.064.558,26	745.470,26	159.950,02
10.2.1 - Educação Infantil	1.597.446,50	854.446,50	732.500,00	670.000,00	121.946,50
10.2.2 - Ensino Fundamental	672.939,00	370.061,78	332.058,26	75.470,26	38.003,52
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	3.937.704,89	3.777.754,87	3.343.142,54	159.950,02	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.794.584,89	3.634.634,87	3.263.142,54	159.950,02	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	103.120,00	103.120,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.713.196,61	2.713.196,61	2.597.672,28	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.735.277,36	2.713.196,61	2.713.196,61	69,43
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	88.287,70	40.000,00	40.000,00	22,65
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	26.486,31	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	404.916,57	271.410,87	271.410,87	0,00	6,70

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.079.640,90	92.570,63	0,00	0,00	0,00	92.570,63
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	956.444,64	48.520,14	0,00	0,00	0,00	48.520,14
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	123.196,26	44.050,49	0,00	0,00	0,00	44.050,49

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.715.939,00	1.507.988,27	1.246.114,43	1.044.982,75	261.873,84
20.1 - Educação Infantil	1.794.500,00	727.470,58	552.193,58	453.693,58	175.277,00
20.2 - Ensino Fundamental	1.938.839,00	314.562,63	277.488,99	206.069,03	37.073,64
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	793.100,00	414.527,47	365.004,27	333.792,55	49.523,20
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	114.500,00	51.427,59	51.427,59	51.427,59	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.490.908,50	4.979.738,10	4.607.437,44	4.002.905,15	372.300,66
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.295.446,50	2.186.927,18	1.889.703,68	1.702.466,12	297.223,50
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.195.462,00	2.792.810,92	2.717.733,76	2.300.439,03	75.077,16

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.246.114,43
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.812.273,79
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	48.520,14
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	934.761,76
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	3.075.106,32

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.441.474,68	3.075.106,32	17,31

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.628.218,30	44.720,46	371.760,38	934.761,76	321.696,16
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	596.484,30	12.177,84	281.097,36	220.138,45	95.248,49
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.031.733,99	32.542,62	90.663,02	714.623,31	226.447,66
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.433.420,00	769.028,36
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	878.420,00	283.714,99
31.1.1 - Salário-Educação	489.920,00	161.174,80
31.1.2 - PDDE	0,00	143,84
31.1.3 - PNAE	348.000,00	107.875,54
31.1.4 - PNATE	40.500,00	14.466,72
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	54,09
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.000.000,00	392.584,29
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	555.000,00	92.729,08

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.328.420,00	714.543,18	293.285,49	250.074,74	421.257,69
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.773.031,50	447.380,47	87.367,97	85.932,72	360.012,50
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	455.388,50	267.162,71	205.917,52	164.142,02	61.245,19

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.826.928,50	6.160.236,34	5.317.154,79	4.638.200,03	843.081,55
33.1 - Despesas Correntes	17.668.728,50	6.160.236,34	5.317.154,79	4.638.200,03	843.081,55
33.1.1 - Pessoal Ativo	11.033.184,00	2.849.926,68	2.849.926,68	2.728.434,70	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.155.000,00	1.255.159,05	1.255.159,05	1.110.159,05	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.480.544,50	2.055.150,61	1.212.069,06	799.606,28	843.081,55
33.2 - Despesas de Capital	4.158.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	4.158.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	15.396,11	115.562,08
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.064.784,00	161.174,80
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.433.805,56	100.359,15
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	646.374,55	176.377,73
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	646.374,55	176.377,73
Entidades: Prefeitura de Centenário do Sul		

Publicado por:
Daiani de Moura Bezerra Lopes
Código Identificador:F580A697

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

CONSOLIDADO DE CENTENÁRIO DO SUL	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	131.682.383,81
Previsão Atualizada da Receita	136.272.537,05
Receitas Realizadas	25.098.272,83
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	4.968.309,24
Dotação Inicial	131.682.383,81
Créditos Adicionais	8.855.503,19
Dotação Atualizada	140.537.887,00
Despesas Empenhadas	26.238.413,93
Despesas Liquidadas	23.449.327,52
Despesas Pagas	20.016.563,96
Superávit Orçamentário	1.648.945,31
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	26.238.413,93
Despesas Liquidadas	23.449.327,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	70.262.117,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	66.247.117,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	65.468.420,61
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.353.334,41	0,00 %
Resultado Primário	0,00	923.651,90	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.555.675,54	1.490.377,88	3.225.112,76	1.840.184,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.251.573,84	667.333,66	1.015.254,65	568.985,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.807.249,38	2.157.711,54	4.240.367,41	2.409.170,43

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	3.075.106,32	25% / 18%	17,31
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.713.196,61	70%	69,43
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	5.363.041,19		73.579.706,09

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	888.731,12		(147.761,62)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	880.274,89		223.527,99
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.882.841,66	15%	16,23
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			
Entidades:			
Câmara Municipal de Centenário do Sul			
Prefeitura de Centenário do Sul			

Publicado por:
Daiani de Moura Bezerra Lopes
Código Identificador:0F3E6554

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 - PROCESSO Nº 34/2026

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 - PROCESSO Nº 34/2026

Objeto: “Seleção de melhor proposta visando futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustível (etanol, gasolina do tipo comum, diesel S-500 e diesel S-10), para os veículos oficiais da frota Municipal para suprir as necessidades das Secretarias Municipais pelo período de 12(doze) meses”.

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 00.118.598/0011-90

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	% DE DESCONTO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
3	175.000	LT	DIESEL S-500 (preço máximo tabela ANP regional,percentual de desconto no aplicativo menor preço /nota Paraná, e na ausência do aplicativo menor preço nota paraná, será utilizado o valor praticado pelo fornecedor na bomba).	7,03	6,83	1.195.250,00
4	175.000	LT	DIESEL S-10 (preço máximo tabela ANP regional,percentual de desconto no aplicativo menor preço /nota Paraná, e na ausência do aplicativo menor preço nota paraná, será utilizado o valor praticado pelo fornecedor na bomba)	3,20	7,83	1.370.446,00

SIVIERO CEREAIS, INSUMOS AGRICOLAS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 81.673.808/0006-46

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	% DE DESCONTO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	125.000	LT	GASOLINA DO TIPO COMUM - (preço máximo tabela ANP regional, percentual de desconto no aplicativo menor preço /nota Paraná, e na ausência do aplicativo menor preço nota paraná, será utilizado o valor praticado pelo fornecedor na bomba).	6,03	6,55	818.750,00
2	37.500	LT	ETANOL - (preço máximo tabela ANP regional, percentual de desconto no aplicativo menor preço /nota Paraná, e na ausência do aplicativo menor preço nota Paraná, será utilizado o valor praticado pelo fornecedor na bomba).	3,16	4,69	175.875,00

Clevelândia, 27 de maio de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:7BEA6E8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF 1º QUAD DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE COLOMBO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Janeiro a Abril - Quadrimestre Janeiro e Abril/2026				
RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 3º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	23.123.934,78	20.811.036,33	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	23.123.934,78	20.811.036,33	0,00	0,00
Empréstimos	23.123.934,78	20.811.036,33	0,00	0,00
Internos	23.123.934,78	20.811.036,33	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00

Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	239.710.933,10	305.960.793,14	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	239.710.933,10	305.960.793,14	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	247.178.067,76	315.516.180,77	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	5.661.127,41	7.859.520,49	0,00	0,00
(-) Depósito Restituíveis e Valores Vinculados	1.806.007,25	1.695.867,14	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	-216.586.998,32	-285.149.756,81	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	852.227.263,57	872.501.062,44	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.845.473,41	3.945.473,41	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	849.381.790,16	868.555.589,03	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	2,72	2,40	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	-25,50	-32,83	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	1.019.258.148,19	1.042.266.706,84	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	917.332.333,37	938.040.036,15	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	7.098.679,23	11.930.726,59	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	2.280.344.060,16	2.199.465.040,18	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	162.139.401,09	113.213.760,33	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
DANIELE DENISE MANIKA				
CRC 54828-O /PR				
RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR				
Controlador Municipal				

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:05F5122D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF 1º QUAD DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE COLOMBO Relatório de Gestão Fiscal				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Abril - Quadrimestre Janeiro - Abril/2026				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	852.227.263,57	872.501.063,55	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.845.473,41	3.945.473,41	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV-V)	849.381.790,16	868.555.590,14	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	186.863.993,84	191.082.229,83	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	168.177.594,45	171.974.006,85	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
DANIELE DENISE MANIKA				
CRC 54828-O /PR				
RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR				
Controlador Municipal				

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:EC200D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF 1º QUAD DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE COLOMBO - RGF		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Janeiro a Abril - Quadrimestre Janeiro a Abril/2026		
RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c") R$1,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No quadrimestre de referência	**Até o quadrimestre de referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	-
Interna	0,00	-
Empréstimos	0,00	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
Total (III)	0,00	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	872.501.063,55	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.945.473,41	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	868.555.590,14	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	138.968.894,42	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	125.072.004,98	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	60.798.891,31	7,00%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**No quadrimestre de referência**	**Até o quadrimestre de referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

DANIELE DENISE MANIKA
CRC 054828-O/PR
Riolando Fransolino Junior
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:1991B125

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF 1º QUAD DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GETÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR / RGF - LRF		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Maio/2025 a Abril/2026 - Quadrimestre Janeiro a Abril/2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	872.501.063,55	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.945.473,41	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	868.555.590,14	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	10.395.336,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	858.160.254,14	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	428.688.986,07	49,95
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	514.896.152,48	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	440.236.210,37	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	417.065.883,51	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(285.149.756,81)	(32,83)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.042.266.708,17	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	191.082.229,83	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	138.968.894,42	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	60.798.891,31	7,00
DANIELE DENISE MANIKA		
Contadora CRC 054828-O/PR		
RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR		
Controlador Municipal		

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:0824CDDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 2º BIM BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO									
Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março e Abril									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									Em Reais
DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre**
			No 2º Bimestre	**Até 2º Bimestre**		**No 2º Bimestre**	**Até 2º Bimestre**		
	(d)	**(e)**		**(f)**	**(g) = (e-f)**		**(h)**	**(i) = (e-h)**	**(j)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.002.792.270,38	1.113.330.749,64	179.971.439,43	362.728.594,96	750.602.154,68	138.463.676,04	242.573.218,49	870.757.531,15	236.728.409,87
DESPESAS CORRENTES	914.620.575,38	940.877.102,57	138.388.503,11	315.823.592,70	625.053.509,87	131.655.270,61	234.417.210,57	706.459.892,00	228.591.295,58
Pessoal e Encargos Sociais	570.347.895,98	581.458.070,85	87.837.918,91	175.009.751,31	406.448.319,54	87.958.363,33	174.337.151,80	407.120.919,05	174.160.578,40
Juros e Encargos da Dívida	3.396.581,00	3.396.581,00	604.264,26	1.274.596,01	2.121.984,99	604.264,26	1.274.596,01	2.121.984,99	1.274.596,01
Outras Despesas Correntes	340.876.098,40	356.022.450,72	49.946.319,94	139.539.245,38	216.483.205,34	43.092.643,02	58.805.462,76	297.216.987,96	53.156.121,17
DESPESAS DE CAPITAL	87.821.695,00	172.103.647,07	41.582.936,32	46.905.002,26	125.198.644,81	6.808.405,43	8.156.007,92	163.947.639,15	8.137.114,29
Investimentos	76.577.695,00	160.859.647,07	40.422.910,50	43.942.103,81	116.917.543,26	5.374.526,09	5.479.502,68	155.380.144,39	5.460.609,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	11.244.000,00	11.244.000,00	1.160.025,82	2.962.898,45	8.281.101,55	1.433.879,34	2.676.505,24	8.567.494,76	2.676.505,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	70.419.553,56	70.648.553,56	14.388.281,51	20.410.454,06	50.238.099,50	14.432.140,39	20.253.160,46	50.395.393,10	20.253.160,46
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.073.211.823,94	1.183.979.303,20	194.359.720,94	383.139.049,02	800.490.254,18	152.895.816,43	262.826.378,95	921.152.924,25	256.981.570,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	1.073.211.823,94	1.183.979.303,20	194.359.720,94	383.139.049,02	800.490.254,18	152.895.816,43	262.826.378,95	921.152.924,25	256.981.570,33
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	113.363.420,93	-	119.208.229,55
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	##########	**1.183.979.303,20**	**194.359.720,94**	**383.139.049,02**	**800.490.254,18**	**152.895.816,43**	**376.189.799,88**	-	**376.189.799,88**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00	
NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência em 25/05/2026.									
DANIELE DENISE MANIKA									
CRC 54828-O/PR									
RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR									
Controlador Municipal									

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:8B76413E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 2º BIM BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Janeiro a Abril 2026 / Bimestre Março e Abril							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO**
			No 2º Bimestre	**%**	**Até 2º Bimestre**	**%**	
		(a)	**(b)**	**(b/a)**	**(c)**	**(c/a)**	**(a-c)**
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.037.282.716,94	1.112.433.022,77	0,00	0,00	416.053.656,70	37,40	696.379.366,07

RECEITAS CORRENTES	1.015.317.716,94	1.019.020.035,05	0,00	0,00	395.784.122,12	38,84	623.235.912,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	234.941.700,00	237.462.834,40	0,00	0,00	106.156.777,75	44,70	131.306.056,65
Impostos	197.682.000,00	200.203.134,40	0,00	0,00	90.693.508,76	45,30	109.509.625,64
Taxas	35.000.700,00	35.000.700,00	0,00	0,00	14.726.597,07	42,08	20.274.102,93
Contribuição de Melhoria	2.259.000,00	2.259.000,00	0,00	0,00	736.671,92	32,61	1.522.328,08
CONTRIBUIÇÕES	47.745.730,00	47.745.730,00	0,00	0,00	16.532.677,94	34,63	31.213.052,06
Contribuições Sociais	33.387.730,00	33.387.730,00	0,00	0,00	11.367.120,06	34,05	22.020.609,94
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.p/Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	14.358.000,00	14.358.000,00	0,00	0,00	5.165.557,88	35,98	9.192.442,12
RECEITA PATRIMONIAL	56.501.848,30	56.581.848,30	0,00	0,00	22.137.360,98	39,12	34.444.487,32
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	107.500,00	107.500,00	0,00	0,00	79.853,93	74,28	27.646,07
Valores Mobiliários	56.394.348,30	56.474.348,30	0,00	0,00	21.960.940,41	38,89	34.513.407,89
Delegação de Serv.Públ.Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	89.623,57	0,00	(89.623,57)
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	6.943,07	0,00	(6.943,07)
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.655.245,92	9.655.245,92	0,00	0,00	1.629.619,83	16,88	8.025.626,09
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.029.245,92	6.029.245,92	0,00	0,00	179.927,06	2,98	5.849.318,86
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	1.412.310,77	40,35	2.087.689,23
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	37.382,00	29,67	88.618,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	625.693.200,00	626.794.383,71	0,00	0,00	243.513.492,83	38,85	383.280.890,88
Transferências da União e de suas Entidades	241.491.200,00	242.241.200,00	0,00	0,00	88.545.170,65	36,55	153.696.029,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	168.399.000,00	168.750.183,71	0,00	0,00	71.387.007,03	42,30	97.363.176,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	215.684.000,00	215.684.000,00	0,00	0,00	83.569.604,31	38,75	132.114.395,69
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	119.000,00	119.000,00	0,00	0,00	11.710,84	9,84	107.289,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.779.992,72	40.779.992,72	0,00	0,00	5.814.192,79	14,26	34.965.799,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	285.500,00	285.500,00	0,00	0,00	1.145.106,87	401,09	(859.606,87)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.197.816,90	1.197.816,90	0,00	0,00	969.093,70	80,90	228.723,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	39.296.675,82	39.296.675,82	0,00	0,00	3.699.992,22	9,42	35.596.683,60
RECEITAS DE CAPITAL	21.965.000,00	93.412.987,72	0,00	0,00	20.269.534,58	21,70	73.143.453,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	576.076,18	2,88	19.423.923,82
Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	576.076,18	2,88	19.423.923,82
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.965.000,00	73.412.987,72	0,00	0,00	19.693.400,93	26,83	53.719.586,79
Transferências da União e de suas Entidades	150.000,00	20.737.463,00	0,00	0,00	8.782.134,20	42,35	11.955.328,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.815.000,00	52.675.524,72	0,00	0,00	10.911.266,73	20,71	41.764.257,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	57,47	0,00	(57,47)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	57,47	0,00	(57,47)
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	57,47	0,00	(57,47)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	35.929.107,00	35.929.107,00	0,00	0,00	20.270.692,84	56,42	15.658.414,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.073.211.823,94	1.148.362.129,77	0,00	0,00	436.324.349,54	38,00	712.037.780,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.073.211.823,94	1.148.362.129,77	0,00	0,00	436.324.349,54	38,00	712.037.780,23
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.073.211.823,94	1.148.362.129,77	0,00	0,00	436.324.349,54	38,00	712.037.780,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	35.617.173,43			35.617.173,43		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos		35.617.173,43			35.617.173,43		

Adicionais							
NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência em 25/05/2026.							
DANIELE DENISE MANIKA							
CRC 54828-O/PR							
RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR							
Controlador Municipal							

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:B36E90B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 2º BIM DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIARIAS

	COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO	Pág	1	/	1
	Prestação de Contas				
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
	Entidade: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO				
	Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril				

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até 2º Bimestre
	(a)	**(b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	78.891.685,25	30.527.879,96
Receita de Contribuições dos Segurados	18.325.017,00	5.010.310,46
Ativo	17.856.008,00	4.663.522,18
Inativo	468.809,00	337.993,60
Pensionista	200,00	8.794,68
Receita de Contribuições Patronais	17.852.738,00	4.632.048,60
Ativo	17.852.738,00	4.632.048,60
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.255.955,53	11.408.229,32
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.255.955,53	11.408.229,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	37.457.974,72	9.477.291,58
Compensação Financeira entre os Regimes	3.094.000,00	887.122,62
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	34.360.675,82	8.590.168,96
Demais Receitas Correntes	3.298,90	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**44.531.009,43**	**21.937.711,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**
		Até 2º Bimestre	**Até 2º Bimestre**	**Até 2º Bimestre**
	(c)	**(d)**	**(e)**	**(f)**
Benefícios	101.893.783,00	28.064.187,14	28.064.187,14	28.024.109,32
Aposentadorias	95.393.783,00	26.134.176,04	26.134.176,04	26.099.434,35
Pensões por Morte	6.500.000,00	1.930.011,10	1.930.011,10	1.924.674,97
Outras Despesas Previdenciárias	4.671.130,00	21.120,00	21.076,09	21.076,09
Compensação Financeira entre os regimes	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00
Demais Despesas Previdenciárias	4.650.130,00	120,00	76,09	76,09
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**106.564.913,00**	**28.085.307,14**	**28.085.263,23**	**28.045.185,41**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**(62.033.903,57)**	**(6.147.596,14)**	**(6.147.552,23)**	**(6.107.474,41)**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	54.683,20
Investimentos e Aplicações	644.806.587,38
Outro Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até 2º Bimestre
	(a)	**(b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	68.354.741,98	10.167.051,91
Receita de Contribuições dos Segurados	15.062.713,00	3.697.881,61
Ativo	14.584.878,00	3.619.723,65
Inativo	461.969,00	74.667,20

Pensionista	15.866,00		3.490,76	
Receita de Contribuições Patronais	18.076.369,00		4.192.308,54	
Ativo	18.076.369,00		4.192.308,54	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	34.877.141,98		0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	34.877.141,98		0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	338.518,00		2.276.861,76	
Compensação Financeira entre os Regimes	338.000,00		1.985.901,32	
Demais Receitas Correntes	518,00		290.960,44	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**68.354.741,98**		**10.167.051,91**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**
		Até 2º Bimestre	**Até 2º Bimestre**	**Até 2º Bimestre**
	(c)	**(d)**	**(e)**	**(f)**
Benefícios	38.657.400,00	12.469.894,11	12.469.894,11	12.454.809,06
Aposentadorias	34.350.400,00	11.191.629,11	11.191.629,11	11.183.476,93
Pensões por Morte	4.307.000,00	1.278.265,00	1.278.265,00	1.271.332,13
Outras Despesas Previdenciárias	2.870.260,00	61.089,06	44.110,91	44.110,91
Compensação Financeira entre os regimes	70.000,00	60.959,06	44.110,91	44.110,91
Demais Despesas Previdenciárias	2.800.260,00	130,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**41.527.660,00**	**12.530.983,17**	**12.514.005,02**	**12.498.919,97**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) [2]	**26.827.081,98**	**(2.363.931,26)**	**(2.346.953,11)**	**(2.331.868,06)**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.129,13			
Investimentos e Aplicações	12.468.659,55			
Outro Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**		**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 2º Bimestre	
	(a)		**(b)**	
Receitas Correntes	5.613.466,71		1.762.730,51	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**5.613.466,71**		**1.762.730,51**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**
		Até 2º Bimestre	**Até 2º Bimestre**	**Até 2º Bimestre**
	(c)	**(d)**	**(e)**	**(f)**
Despesas Correntes (XIII)	3.973.155,94	1.621.446,44	1.002.212,91	999.488,29
Pessoal e Encargos Sociais	2.730.754,54	1.013.752,74	786.357,62	783.633,00
Demais Despesas Correntes	1.242.401,40	607.693,70	215.855,29	215.855,29
Despesas de Capital (XIV)	806.195,00	650.000,00	363.606,79	363.606,79
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**4.779.350,94**	**2.271.446,44**	**1.365.819,70**	**1.363.095,08**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**834.115,77**	**(508.715,93)**	**396.910,81**	**399.635,43**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	4.222.571,15			
Outro Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**		**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 2º Bimestre	
	(a)		**(b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**
		Até 2º Bimestre	**Até 2º Bimestre**	**Até 2º Bimestre**
	(c)	**(d)**	**(e)**	**(f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO. Emissão: 25/05/2026, às 19:29:47.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:F18A8A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 2º BIM DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE COLOMBO	
Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, MUNICÍPIO DE COLOMBO	
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março e Abril	

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS
		(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	902.089.248,11	320.420.343,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	237.462.834,40	95.274.203,91
IPTU	75.591.134,40	34.900.774,23
ISS	60.887.000,00	22.400.224,37
ITBI	15.101.000,00	5.209.836,62
IRRF	48.624.000,00	17.674.946,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.259.700,00	15.088.422,24
Contribuições	14.358.000,00	5.056.715,79
Receita Patrimonial	16.366.500,00	10.726.281,70
Aplicações Financeiras (II)	16.259.000,00	10.555.509,17
Outras Receitas Patrimoniais	107.500,00	170.772,53
Transferências Correntes	626.794.383,71	206.113.196,30
Cota-Parte do FPM	159.917.400,00	46.205.257,41
Cota-Parte do ICMS	104.262.400,00	33.440.065,09
Cota-Parte do IPVA	48.037.600,00	23.244.088,54
Cota-Parte do ITR	100.800,00	4.678,43
Cota-Parte do IPI - Municípios	1.464.000,00	456.102,97
Transferências do FUNDEB	219.166.000,00	73.121.891,09
Outras Transferências Correntes	93.846.183,71	29.641.112,77
Demais Receitas Correntes	7.107.530,00	3.249.945,96
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	7.107.530,00	3.249.945,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**885.830.248,11**	**309.864.834,49**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	112.644.961,64	29.286.702,55
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	40.214.932,30	11.408.229,32
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	93.412.987,72	15.365.484,79
Operações de Crédito (VIII)	20.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	73.412.987,72	15.365.427,32
Convênios	53.731.022,20	11.202.872,56
Outras Transferências de Capital	19.681.965,52	4.162.554,76
Outras Receitas de Capital	0,00	57,47
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	57,47
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**73.412.987,72**	**15.365.484,79**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**1.071.888.197,47**	**354.517.021,83**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**959.243.235,83**	**325.230.319,28**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
				(a)	(b)		(c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	829.435.927,19	285.378.784,84	205.125.546,58	199.357.519,08	4.816.784,93	31.745.829,64	31.024.102,04
Pessoal e Encargos Sociais	448.919.010,87	138.046.823,68	137.461.173,84	137.342.487,93	5.418,36	13.699,21	13.699,21
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.396.581,00	1.274.596,01	1.274.596,01	1.274.596,01	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	377.120.335,32	146.057.365,15	66.389.776,73	60.740.435,14	4.811.366,57	31.732.130,43	31.010.402,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	826.039.346,19	284.104.188,83	203.850.950,57	198.082.923,07	4.816.784,93	31.745.829,64	31.024.102,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	182.089.728,94	50.855.261,92	49.544.824,44	49.486.936,95	7.393,28	130.997,72	130.997,72
DESPESAS NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	170.617.452,07	46.249.856,96	7.787.255,83	7.768.362,20	62.454,56	15.154.487,10	14.592.581,59
Investimentos	160.023.452,07	43.936.958,51	5.474.357,38	5.455.463,75	62.454,56	15.154.487,10	14.592.581,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	10.594.000,00	2.312.898,45	2.312.898,45	2.312.898,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**160.023.452,07**	**43.936.958,51**	**5.474.357,38**	**5.455.463,75**	**62.454,56**	**15.154.487,10**	**14.592.581,59**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	836.195,00	5.145,30	5.145,30	5.145,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	650.000,00	650.000,00	363.606,79	363.606,79	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**1.168.988.722,20**	**378.901.554,56**	**258.875.277,69**	**253.030.469,07**	**4.886.632,77**	**47.031.314,46**	**45.747.681,35**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**986.062.798,26**	**328.041.147,34**	**209.325.307,95**	**203.538.386,82**	**4.879.239,49**	**46.900.316,74**	**45.616.683,63**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**50.852.238,64**						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**71.196.009,34**						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(82.504.670,94)	
JUROS NOMINAIS	Até 2º Bimestre/2026	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	10.555.509,17	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.274.596,01	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**80.476.922,50**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(71.989.391,11)	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025	Até 2º Bimestre
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	23.123.934,78	20.811.036,33
DEDUÇÕES (XL)	239.710.933,10	305.960.793,14
Disponibilidade de Caixa ¹	239.710.933,10	305.960.793,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	247.178.067,76	315.516.180,77
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.661.127,41	7.859.520,49
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.806.007,25	1.695.867,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(216.586.998,32)	(285.149.756,81)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**68.562.758,49**	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Bimestre/2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.198.393,08	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**70.761.151,57**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**61.480.238,41**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.617.173,43	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	35.617.173,43	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência, em 25/05/2026.		

DANIELE DENISE MANIKA
CRC 54828-O /PR
RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:87C6C224

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 2º BIM RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO - LRF/REO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2º Bimestre / 2026 - MARÇO E ABRIL			
			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Acumulado.até o Bim.Atual (b)**	**% (b/a)**
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	**587.863.134,40**	**209.373.485,79**	**35,62**
Impostos	**200.203.134,40**	**80.185.746,22**	**40,05**
Receitas Transferências Constitucionais Legais	**387.660.000,00**	**129.187.739,57**	**33,33**
Da União	**197.285.000,00**	**58.332.548,01**	**29,57**
Do Estado	**190.375.000,00**	**70.855.191,56**	**37,22**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL(II)	**3.736.000,00**	**1.042.233,38**	**27,90**
Fundo Nacional de Assistencia Social- FNAS	**3.617.000,00**	**942.076,43**	**26,05**
Da União para o Município	**2.972.000,00**	**679.576,43**	**22,87**
Do Estado para o Município	**645.000,00**	**262.500,00**	**0,00**
Demais Municípios para o Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas (Fundo Criança e Rendimentos)	**119.000,00**	**100.156,95**	**84,17**
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
VINCULADAS À ASS.SOCIAL (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS	**403.891.071,43**	**14.691.229,63**	**3,64**
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB E DE OUTRAS RECEITAS	**73.965.800,00**	**32.081.819,96**	**43,37**
TOTAL	**1.069.456.005,83**	**367.867.648,41**	**34,40**
DESPESAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Acumulado.até o (d)**	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	**4.008.429,40**	**1.100.314,27**	**27,45**
Pessoal e Encargos Sociais	**2.370.000,00**	**760.662,46**	**32,10**
Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Despesas Correntes	**1.638.429,40**	**339.651,81**	**20,73**
DESPESAS DE CAPITAL	**485.000,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	**485.000,00**	**0,00**	**0,00**
Inversões Financeiras	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**4.493.429,40**	**1.100.314,27**	**24,49**
DESPESAS PRÓPRIAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE		**DESPESAS EMPENHADAS Acumulado.até o (e)**	**%**
DESPESAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE		**1.100.314,27**	**100,00**
(-) DEDUÇÃO COM INATIVOS E PENSIONISTAS		**0,00**	**0,00**
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS AO FNAS		**541.296,13**	**49,19**
Recursos de Transferências Vinculadas à AssistÊncia Social, inclusive exerc.ant.		**541.296,13**	**49,19**
Recursos de Operações de Crédito		**0,00**	**0,00**
(-)Outros Recursos (880 e 2000)		**14.905,00**	**1,35**
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE (IV)		**559.018,14**	**50,81**
DESPESAS CRIANÇA E ADOLESCENTE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Acumulado.até o (f)**	**% (f/total f)**
Assistência a Criança e ao Adolescente	**4.493.429,40**	**1.100.314,27**	
(-) DESPESAS CUSTEADAS RECURSOS VINCULADOS AO FNAS	**1.025.429,40**	**126.863,55**	
Recursos Transferências Vinc.à Assistência Social inclusive exerc.ant.	**1.025.429,40**	**126.863,55**	
(-)Outros Recursos	**0,00**	**14.905,00**	
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE	**3.468.000,00**	**958.545,72**	**0,46**
Daniele Denise Manika			
CRC 54828-O /PR			
Riolando Fransolino Junior			
Controlador Municipal			

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:94278BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 2º DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR - LRF/RREO	
	Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
	Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO	
	Janeiro a Abril/2026 - Bimestre Março e Abril	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 2º Bimestre**	

RECEITAS				
Previsão Inicial	1.073.211.823,94			
Previsão Atualizada	1.148.362.129,77			
Receitas Realizadas	436.324.349,54			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00			
DESPESAS				
Dotação Inicial	1.073.211.823,94			
Créditos Adicionais	110.767.479,26			
Dotação Atualizada	1.183.979.303,20			
Despesas Empenhadas	383.139.049,02			
Despesas Liquidadas	262.826.378,95			
Despesas Pagas	256.981.570,33			
Superávit Orçamentário	173.497.970,59			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 2º Bimestre**			
Despesas Empenhadas	383.139.049,02			
Despesas Liquidadas	262.826.378,95			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 2º Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	872.501.063,55			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	868.555.590,14			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	857.869.293,30			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até 2º Bimestre**			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	21.937.711,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	28.085.307,14			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	28.085.263,23			
Resultado Previdenciário	(6.147.552,23)			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.167.051,91			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	12.530.983,17			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	12.514.005,02			
Resultado Previdenciário	(2.346.953,11)			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até 2º Bimestre (b)**		**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	(82.504.670,94)	71.196.009,34		(0,86)
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	(71.989.391,11)	68.562.758,49		(0,83)
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até 2º Bimestre**	**Pagos Até 2º Bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.675.599,02	0,00	4.886.632,77	788.966,25
Poder Executivo	5.675.599,02	0,00	4.886.632,77	788.966,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	162.390.240,64	2.073.718,77	45.747.681,35	114.568.840,52
Poder Executivo	162.390.240,64	2.073.718,77	45.747.681,35	114.568.840,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	168.065.839,66	2.073.718,77	50.634.314,12	115.357.806,77
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até 2º Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até 2º Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**29.905.825,43**	25,00		**14,28**
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00		0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	**50.240.042,24**	70,00		**67,36**
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até 2º Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		%Mínimo a Aplicar no Exer.		**% Aplicado Até 2º Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	**47.549.614,47**	15,00		**19,37**
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência, em 27/05/2026.				
DANIELE DENISE MANIKA				
CRC 54828-O/PR				
RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR				
Controlador Municipal				

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:6DD543F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/2026

Súmula: Autoriza progressão na carreira.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 032/2025 de 21 de maio de 2025,

R E S O L V E

Art.1º Autorizar a Promoção por Merecimento e/ou Elevação de Nível na carreira do Magistério, conforme análise e validação da Comissão de Avaliação de Desempenho do Profissional do Magistério, aos (as) seguintes servidores (as) relacionados (as) abaixo:

Nome	Cargo	Do nível/classe	Para o nível/classe
ALESSANDRA RIBEIRO	Professor de Educação Física	ESP-03	ESP-04
ANA CAROLINE ERDEMAN TREZIAK	Professor de Educação Infantil	ESP-04	ESP-05
ANA LUCIA PEREIRA FRANCO DA PAZ	Professor de Ensino Fundamental	ESP-09	ESP-10
ANDREA DE PAULA CAMPOS	Professor de Educação Infantil	ESP-03	ESP-04
ANDREZA DA CRUZ SEMBARSKI	Professor de Ed. Inf - Extinção Fundamental	MAG-06	MAG-07
BIANCA SABRINA DA CRUZ SEMBARSKI	Professor de Educação Infantil	ESP-04	ESP-05
CAMILA SUOTA GASPAR	Professor de Educação Física	MES-04	MES-05
DAIANE DANILUK PADILHA	Professor de Ensino Fundamental	ESP-03	ESP-04
DALVANE APARECIDA BORA GRABOSKI	Professor de Ensino Fundamental	ESP-04	ESP-05
EDITELVINA MIRANDA	Professor de Educação Infantil	ESP-06	ESP-07
ELISABETE WOJCIK	Professor de Ensino Fundamental	ESP-08	ESP-09
FERNANDA DOS SANTOS PRADO	Professor de Ensino Fundamental – 2º Padrão	ESP-04	ESP-05
IVONERI RAMALHO PIELAK BOEMER	Professor de Educação Infantil	ESP-04	ESP-05
JAQUELINE PREZBILOVICZ DA SILVEIRA STANISLOSKI	Professor de Educação Infantil	ESP-05	ESP-06
JOSEFA APARECIDA DA SILVEIRA BERTON	Professor de Educação Infantil	ESP-04	ESP-05
JULIANA DE OLIVEIRA ARMSTRONG	Professor de Ensino Fundamental	ESP-02	ESP-03
MARCELA TEREZINHA WOJCIK	Professor de Ensino Fundamental – 2º Padrão	ESP-09	ESP-10
MARCIA GOMES DOS SANTOS CHAVES COLAÇO	Professor de Ensino Fundamental	ESP-03	ESP-04
MARCIA TEREZINHA DOS SANTOS STABACH	Professor de Ed. Inf - Extinção Fundamental	MAG-04	MAG-05
MARIA IVONETE LAVANDOSKI GOOD	Professor de Ensino Fundamental	ESP-03	ESP-04
RAFAELA GIMENES DE DIO	Professor de Educação Física	ESP-04	ESP-05
REGIANE TEREZINHA CAVALHEIRO GOMES	Professor de Educação Infantil	ESP-02	ESP-03
REGINA RUVINSKI	Professor de Ensino Fundamental	ESP-02	ESP-03
ROSENILDA DO PERPETUO ANHAIA PEREIRA	Professor de Ensino Fundamental	ESP-03	ESP-04
SHIRLEI MARIA KUZERATSKI SANTOS	Professor de Ensino Fundamental	ESP-09	ESP-10
SUZANA DE FATIMA NUNES CORREIA	Professor de Ensino Fundamental	ESP-02	ESP-03

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir da competência maio/2026.

Prefeitura do Município de Contenda, 27 de maio de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:9898E346

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 167/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 167/2026 de 22/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 456.249,43 (quatrocentos e cinqüentae seis mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.082.		Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
62 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICITATUARIAL DO RPPS	456.249,43
		Total Suplementação:	**456.249,43**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0001.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
20 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.128.0001.2.077.		Indenizações e Restituições Trabalhistas	
38 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	46.249,43
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
48 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	30.000,00
58 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
06.002.04.129.0001.2.009.		Manutenção do Departamento de Tributação	
74 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTAMUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
333 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	30.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
380 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.04.121.0001.2.060.		Manutenção do Departamento de Projetos	
448 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	10.000,00
		Total Redução:	**456.249,43**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 22 de maio de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E974FD84

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 172/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 172/2026 de 26/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 86.538,87 (oitenta e seis mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal deSaúde	
95 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	3.173,92
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
110 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.367,11
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde -ACS	
477 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	285,29
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.1.059.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 70% - Profissionais do Campo	
232 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.131,15
09.001.12.361.0004.2.017.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 70%	
567 - 3.1.90.13.00.00	3080	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	615,66
568 - 3.1.91.13.00.00	3080	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.514,76
09.001.12.365.0003.2.085.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - Pré-escola	
482 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	820,88
09.001.12.365.0003.2.086.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - creche	
278 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.728,66
569 - 3.1.90.11.00.00	3080	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.578,96
483 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	435,65
570 - 3.1.90.13.00.00	3080	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	820,88
571 - 3.1.91.13.00.00	3080	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.809,93
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
345 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	33.737,03
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
354 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	518,99
		Total Suplementação:	**86.538,87**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0001.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
20 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	34.256,02
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal deSaúde	
100 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	5.826,32
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.017.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 70%	
237 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	22.116,34
566 - 3.1.90.11.00.00	3080	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	24.340,19
		Total Redução:	**86.538,87**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1B2BCFF6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO II

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / 2.026		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.736.864,73	8.583.478,51
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	8.736.864,73	8.583.478,51
Empréstimos	8.651,40	8.651,40
Interna	8.651,40	8.651,40
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	8.637.179,42	8.574.827,11
De Tributos	4.951,40	0,00
De Contribuições Previdencíarias	4.022.546,25	3.965.145,34
De Demais Contribuições Sociais	4.609.681,77	4.609.681,77
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	91.033,91	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.112.987,84	13.181.270,49
Disponibilidade de Caixa[1]	13.112.987,84	13.181.270,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.765.865,99	13.930.569,18
(–) Restos a Pagar Processados	1.471.521,64	621.717,86
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	181.356,51	127.580,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-4.376.123,11	-4.597.791,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.471.143,43	40.533.551,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	39.971.143,43	40.033.551,08
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	21,86	21,44
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-10,95	-11,48
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	47.965.372,12	48.040.261,30
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	43.168.834,90	43.236.235,17
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**
		Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00

PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	56.306.442,26	56.306.442,26
RP NÃO PROCESSADOS	2.460.525,67	1.583.370,50
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/mai/2026 as 12h e 39m.		
Notas		
¹ A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).		
² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		
ESEQUIEL BESTEL JUNIOR		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BDF6268B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO III

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / 2.026				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	40.471.143,43	40.533.551,08	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	39.971.143,43	40.033.551,08	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	8.793.651,55	8.807.381,24	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	7.914.286,40	7.926.643,12	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/mai/2026 as 12h e 39m.				
ESEQUIEL BESTEL JUNIOR				
Prefeito Municipal				

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9ECC4C9C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO IV

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.026/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c"		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.533.551,08	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	500.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) (IV - V)	40.033.551,08	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	6.405.368,17	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	5.764.831,36	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.802.348,58	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em26/mai/2026as 12h e 40m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FB1A6437

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO VI

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.026		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	40.533.551,08	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.033.551,08	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.496.993,08	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.256.730,03	51,29
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	21.328.376,26	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	20.261.957,45	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	19.195.538,64	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-4.597.791,98	-11,48
Limite definido por Resolução do Senado Federal	48.040.261,30	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.807.381,24	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	6.405.368,17	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.802.348,58	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 26/mai/2026 as 12h e 44m.		
ESEQUIEL BESTEL JUNIOR		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:35D321DC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO IV

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**

RECEITAS CORRENTES (I)	2.919.100,34	1.137.729,53
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.291.415,06	643.239,34
Ativo	1.291.415,06	643.239,34
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	494.490,19
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	494.490,19
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.627.685,28	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	1.627.685,28	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III- II)	**1.291.415,06**	**1.137.729,53**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	2.708.046,83	941.591,10	941.591,10	941.591,10	0,00
Aposentadorias	2.228.046,83	773.759,14	773.759,14	773.759,14	0,00
Pensões por Morte	480.000,00	167.831,96	167.831,96	167.831,96	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**2.708.046,83**	**941.591,10**	**941.591,10**	**941.591,10**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**-1.416.631,77**	**196.138,43**	**196.138,43**	**196.138,43**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	394.237,97	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	48.171.579,58	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES	232.846,80			158.395,42	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**232.846,80**			**158.395,42**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	121.898,33	25.024,14	25.024,14	25.024,14	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	121.898,33	25.024,14	25.024,14	25.024,14	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.159,68	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**132.058,01**	**25.024,14**	**25.024,14**	**25.024,14**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**100.788,79**	**133.371,28**	**133.371,28**	**133.371,28**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.228.234,31				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO	**PREVISÃO TESOURO) ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**			**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
ESEQUIEL BESTEL JUNIOR					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F15A3A94

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO VI

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.026/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Quadrimestre / 2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.281.910,16	13.572.777,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.149.630,97	911.180,55
IPTU	37.100,00	5.189,27
ISS	842.663,98	342.611,16
ITBI	171.406,89	19.301,61
IRRF	916.369,47	468.604,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	182.090,63	75.473,59
Contribuições	1.448.024,70	704.507,82
Receita Patrimonial	39.497,39	510.751,73
Aplicações Financeiras (II)	39.497,39	510.751,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	34.977.842,34	11.232.773,24
Cota-Parte do FPM	18.918.434,22	5.549.858,95
Cota-Parte do ICMS	6.964.030,94	2.226.332,76
Cota-Parte do IPVA	184.897,64	203.741,72
Cota-Parte do ITR	168.407,04	8.073,12
Transferências da LC 61/1989	93.389,73	29.947,03
Transferências do FUNDEB	5.408.000,00	2.050.294,67

Outras Transferências Correntes	3.240.682,77	1.164.524,99
Demais Receitas Correntes	666.914,76	213.564,64
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	666.914,76	213.564,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	39.242.412,77	13.062.026,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.151.947,14	801.634,76
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	494.490,19
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.872.842,68	1.832.890,80
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.872.842,68	1.832.890,80
Convênios	3.872.842,68	1.802.890,80
Outras Transferências de Capital	0,00	30.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.872.842,68	1.832.890,80
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	46.267.202,59	15.696.551,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	43.115.255,45	14.894.917,05

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Quadrimestre / 2026**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.748.990,72	12.861.125,40	11.539.868,01	11.193.744,63	610.813,23	173.628,60	173.628,60
Pessoal e Encargos Sociais	21.202.396,74	7.345.917,57	7.331.335,87	7.104.828,54	294.424,30	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.535.593,98	5.515.207,83	4.208.532,14	4.088.916,09	316.388,93	173.628,60	173.628,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.737.990,72	12.861.125,40	11.539.868,01	11.193.744,63	610.813,23	173.628,60	173.628,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.950.733,95	1.028.913,75	1.028.913,75	1.028.913,75	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.394.816,26	4.433.362,16	2.147.298,16	2.147.298,16	734.594,40	678.319,54	533.790,47
Investimentos	10.211.816,26	4.261.362,16	2.089.897,25	2.089.897,25	729.643,00	678.319,54	533.790,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	183.000,00	172.000,00	57.400,91	57.400,91	4.951,40	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.211.816,26	4.261.362,16	2.089.897,25	2.089.897,25	729.643,00	678.319,54	533.790,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	190.329,93	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.159,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**53.101.030,54**	**18.151.401,31**	**14.658.679,01**	**14.312.555,63**	**1.340.456,23**	**851.948,14**	**707.419,07**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	50.140.136,91	17.122.487,56	13.629.765,26	13.283.641,88	1.340.456,23	851.948,14	707.419,07

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-663.879,12**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-436.600,13**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Quadrimestre / 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	510.751,73
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**74.151,60**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o Quadrimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.736.864,73	8.583.478,51
DEDUÇÕES (XL)	13.108.036,44	13.181.270,49
Disponibilidade de Caixa	13.108.036,44	13.181.270,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.765.865,99	13.930.569,18
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.476.473,04	621.717,86
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	181.356,51	127.580,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.371.171,71	-4.597.791,98
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**226.620,27**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Quadrimestre / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-854.755,18
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV +	
XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-628.134,91**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-1.138.886,64**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.470.799,13
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.470.799,13
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 26/mai/2026 as 12h e 54m.	
ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:69551A0D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.967.540,34**	**835.692,13**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	37.100,00	5.174,44
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	171.406,89	19.301,61
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	842.663,98	342.611,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	916.369,47	468.604,92
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**32.458.296,33**	**10.022.441,68**
2.1- Cota-Parte FPM	23.194.889,65	6.937.323,50
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	21.382.277,18	6.937.323,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.812.612,47	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.705.038,67	2.782.915,89
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	116.737,16	37.433,79
2.4- Cota-Parte ITR	210.508,80	10.091,35
2.5- Cota-Parte IPVA	231.122,05	254.677,15
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**34.425.836,67**	**10.858.133,81**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 6.129.136,77**	**R$ 2.004.488,34**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.477.322,39**	**710.045,11**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**5.408.000,00**	**2.065.902,72**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.408.000,00	1.989.722,22
6.1.1- Principal	5.408.000,00	1.948.575,64
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	41.146,58
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	76.180,50
6.3.1- Principal	0,00	76.180,50
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-721.136,77**	**-55.912,70**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**742.161,31**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	527.171,55	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	214.989,76	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.808.064,03**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**6.040.709,10**	**2.289.645,61**	**2.288.688,21**	**2.223.988,72**	**957,40**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.860.075,12	1.536.955,83	1.536.955,83	1.479.374,40	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	454.920,73	283.598,20	283.598,20	276.117,68	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.405.154,39	1.253.357,63	1.253.357,63	1.203.256,72	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.180.633,98	752.689,78	751.732,38	744.614,32	957,40
10.2.1- Educação Infantil	162.529,09	125.736,27	124.778,87	121.148,06	957,40
10.2.2- Ensino Fundamental	2.018.104,89	626.953,51	626.953,51	623.466,26	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**1.781.920,23**	**1.781.920,23**	**1.723.981,97**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.781.920,23	1.781.920,23	1.723.981,97	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.462.480,71	1.462.480,71	1.404.899,28	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.446.131,90	1.462.480,71	1.462.480,71	70,79
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	38.090,25	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	11.427,08	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	206.590,27	283.982,49	283.982,49	77.392,22	13,75

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	506.829,81	527.171,55	466.334,18	0,00	60.837,37	45.556,49
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	501.361,99	472.493,39	426.936,90	0,00	45.556,49	45.556,49
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	5.467,82	54.678,16	39.397,28	0,00	15.280,88	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**

IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	ATUALIZADA (c)	Até o Período (d)	Até o Período (e)	Até o Período (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.183.733,87**	**676.115,79**	**384.944,76**	**367.146,51**	**291.171,03**
20.1- Educação Infantil	695.701,44	69.267,77	47.750,96	47.750,96	21.516,81
20.2- Ensino Fundamental	1.454.135,54	329.537,03	210.282,77	208.439,76	119.254,26
20.3- Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	595.896,89	277.310,99	126.911,03	110.955,79	150.399,96
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	435.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**8.190.546,08**	**2.180.725,03**	**2.039.953,96**	**1.980.172,69**	**140.771,07**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.313.151,26	396.216,12	374.699,31	367.218,79	21.516,81
21.1.1- Creche	1.313.151,26	396.216,12	374.699,31	367.218,79	21.516,81
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.877.394,82	1.784.508,91	1.665.254,65	1.612.953,90	119.254,26

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	384.944,76		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.004.488,34		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	77.392,22		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	45.556,49		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**2.266.484,39**		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.714.533,45	2.266.484,39	20,87

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**231.310,26**	**6.009,80**	**259.346,71**	**0,00**	**-28.036,45**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	244.259,24	6.009,80	242.599,50	0,00	1.659,74
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-12.948,98	0,00	16.747,21	0,00	-29.696,19
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.152.686,86**	**458.752,86**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**579.663,46**	**271.889,20**
31.1.1- Salário-Educação	315.584,40	163.958,12
31.1.2- PDDE	6.615,00	507,90
31.1.3- PNAE	77.916,30	33.173,16
31.1.4 - PNATE	179.547,76	73.679,70
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	570,32
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**879,31**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**573.023,40**	**185.984,35**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.629.659,25**	**394.384,02**	**380.817,35**	**319.209,03**	**13.566,67**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.533.249,12	305.987,18	305.712,26	244.700,94	274,92
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	96.410,13	88.396,84	75.105,09	74.508,09	13.291,75
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**10.854.102,22**	**3.363.674,43**	**3.057.979,33**	**2.913.873,27**	**305.695,10**
33.1- Despesas Correntes	**10.035.452,93**	**3.226.919,13**	**3.029.173,68**	**2.885.067,62**	**197.745,45**
33.1.1- Pessoal Ativo	6.038.625,04	2.065.898,74	2.065.898,74	2.001.199,25	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.996.827,89	1.161.020,39	963.274,94	883.868,37	197.745,45
33.2- Despesas de Capital	**818.649,29**	**136.755,30**	**28.805,65**	**28.805,65**	**107.949,65**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	818.649,29	136.755,30	28.805,65	28.805,65	107.949,65

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	5.343.662,98	144.787,06
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.091.441,25	163.958,12
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	0,00	35.200,29
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	7.435.104,23	273.544,89
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	396.152,10	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	52,32
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	7.831.256,33	273.492,57
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
ESEQUIEL BESTEL JUNIOR		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C1856198

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO XIII

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES		
ESTADO DO PARANÁ		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º Bimestre de 2026		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 26/mai/2026 as 14h e 17m.											
Nota:											
ESEQUIEL BESTEL JUNIOR											
Prefeito Municipal											

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D6D7D244

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO XIV

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.217.933,25
Previsão Atualizada	45.015.284,92
Receitas Realizadas	16.058.536,13
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.470.799,13
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.217.933,25
Dotação Atualizada	53.486.084,05
Despesas Empenhadas	18.323.401,31
Despesas Liquidadas	14.716.079,92

Despesas Pagas	14.369.956,54
Superávit Orçamentário	1.342.456,21
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	18.323.401,31
Despesas Liquidadas	14.716.079,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	40.533.551,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.033.551,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.496.993,08

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			1.137.729,53
Despesas Previdenciárias Empenhadas			941.591,10
Despesas Previdenciárias Liquidadas			941.591,10
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			196.138,43
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-436.600,13	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	226.620,27	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.495.860,04	0,00	1.345.407,63	150.452,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.463.451,17	25.207,03	707.419,07	1.730.825,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.959.311,21	25.207,03	2.052.826,70	1.881.277,48

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.266.484,39	<18% / 25%>	20,87
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.462.480,71	70%	70,79
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	4.433.362,16		5.971.613,78	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	1.788.335,14	2.269.815,10	668.531,58	563.237,27
Despesas Previdenciárias	1.508.998,26	2.425.427,81	940.786,31	499.110,84
Resultado Previdenciário	279.336,88	-155.612,71	-272.254,73	64.126,43
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	18.066,85		-18.066,85	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.728.915,79	15,00	25,13	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 26/mai/2026 as 14h e 27m.				
ESEQUIEL BESTEL JUNIOR				
Prefeito Municipal				

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6E6CEB55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026 EDITAL Nº 009/2026

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026

EDITAL Nº 009/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, **VALMOR FELIPE JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital nº 001/2026, de Abertura do Concurso Público de Flor da Serra do Sul - PR, publicado em 10 de abril de 2026;

Considerando o Edital nº 008/2026 com o gabarito preliminar da prova objetiva, publicado em 18 de maio de 2026;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - O gabarito da prova objetiva, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público do Município de Flor da Serra do Sul - PR, para os candidatos de acordo com anexos deste Edital.

Art. 2º - Os candidatos que interpuseram recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico https://concursos.unioeste.br/.

Art. 3º - O Anexo I contém gabarito da prova objetiva após prazo para recursos e o Anexo II contém o status dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva cadastrados do site da UNIOESTE/COGEPS durante o prazo estabelecido em cronograma.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 28 de maio 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul - PR

ANEXO I – GABARITO DA PROVA OBJETIVA

Assistente Administrativo									
1 : B	2 : E	3 : A	4 : D	5 : E	**6 : N**	7 : B	8 : A	9 : C	10 : B
11 : C	12 : D	13 : B	14 : A	15 : D	16 : E	17 : B	18 : C	19 : E	20 : A
21 : B	22 : D	23 : C	24 : B	25 : A	26 : E	27 : A	28 : D	29 : B	30 : C
31 : E	32 : C	33 : A	34 : C	**35 : D**	36 : A	37 : E	38 : D	39 : D	40 : A
41 : C	42 : A	43 : B	44 : E	45 : C	46 : D	47 : A	48 : E	49 : B	50 : D

Assistente Social									
1 : E	2 : B	3 : A	4 : C	5 : A	6 : C	7 : D	8 : B	9 : A	10 : E
11 : D	12 : E	13 : C	14 : B	15 : A	16 : C	17 : C	18 : B	19 : A	20 : A

21 : A	22 : B	23 : D	24 : C	25 : E	26 : D	27 : B	28 : E	29 : C	30 : A
31 : C	32 : A	33 : A	34 : A	**35 : C**	36 : B	37 : B	38 : D	39 : B	40 : A
41 : A	42 : C	43 : D	44 : D	45 : D	46 : A	47 : D	48 : E	49 : E	50 : D

Atendente de Farmácia									
1 : B	2 : E	3 : A	4 : D	5 : E	**6 : N**	7 : B	8 : A	9 : C	10 : B
11 : C	12 : D	13 : B	14 : A	15 : D	16 : E	17 : B	18 : C	19 : E	20 : A
21 : B	22 : D	23 : C	24 : B	25 : A	26 : E	27 : A	28 : D	29 : B	30 : C
31 : D	32 : B	33 : C	34 : A	35 : D	36 : D	37 : B	38 : C	39 : E	40 : D
41 : E	42 : C	43 : C	44 : B	45 : D	46 : E	47 : E	48 : E	49 : A	50 : A

Auxiliar Administrativo									
1 : E	2 : A	3 : D	4 : B	5 : A	6 : C	7 : B	8 : C	9 : D	10 : A
11 : D	12 : B	13 : C	14 : E	15 : D	16 : A	17 : C	18 : B	19 : E	20 : A
21 : C	22 : E	23 : B	24 : A	25 : C	26 : D	27 : A	28 : B	29 : C	30 : E
31 : D	32 : D	33 : C	34 : C	35 : D	36 : A	37 : B	38 : E	39 : B	40 : A
41 : B	42 : C	43 : D	44 : E	45 : B	46 : A	47 : C	48 : B	49 : B	50 : C

Auxiliar em Saúde Bucal									
1 : B	2 : E	3 : A	4 : D	5 : E	**6 : N**	7 : B	8 : A	9 : C	10 : B
11 : C	12 : D	13 : B	14 : A	15 : D	16 : E	17 : B	18 : C	19 : E	20 : A
21 : B	22 : D	23 : C	24 : B	25 : A	26 : E	27 : A	28 : D	29 : B	30 : C
31 : D	32 : B	33 : E	34 : E	35 : A	36 : B	37 : D	38 : B	39 : C	40 : C
41 : E	42 : B	43 : A	44 : E	45 : B	46 : C	47 : C	48 : B	49 : A	50 : A

Educador Físico									
1 : D	2 : A	3 : D	4 : C	5 : A	6 : C	7 : B	8 : E	9 : D	10 : A
11 : C	12 : B	13 : A	14 : D	15 : E	16 : E	17 : A	18 : B	19 : A	20 : E
21 : B	22 : D	23 : C	24 : B	25 : A	26 : E	27 : C	28 : A	29 : D	**30 : D**
31 : C	32 : A	33 : C	34 : A	35 : B	36 : C	37 : B	38 : E	39 : D	40 : C
41 : B	42 : C	43 : C	44 : A	45 : E	46 : C	47 : D	48 : C	49 : C	50 : E

Engenheiro Ambiental									
1 : D	2 : A	3 : D	4 : C	5 : A	6 : C	7 : B	8 : E	9 : D	10 : A
11 : C	12 : B	13 : A	14 : D	15 : E	16 : E	17 : A	18 : B	19 : A	20 : E
21 : B	22 : D	23 : C	24 : B	25 : A	26 : E	27 : C	28 : A	29 : D	**30 : D**
31 : C	**32 : N**	33 : E	34 : B	35 : D	36 : B	37 : B	38 : D	39 : A	40 : B
41 : C	42 : A	43 : E	44 : C	45 : B	46 : D	47 : C	**48 : N**	49 : E	**50 : N**

Engenheiro Civil									
1 : E	2 : B	3 : A	4 : C	5 : A	6 : C	7 : D	8 : B	9 : A	10 : E
11 : D	12 : E	13 : C	14 : B	15 : A	16 : C	17 : C	18 : B	19 : A	20 : A
21 : A	22 : B	23 : D	24 : C	25 : E	26 : D	27 : B	28 : E	29 : C	30 : A
31 : A	32 : C	33 : E	34 : D	35 : B	36 : D	37 : C	38 : D	39 : A	40 : C
41 : A	42 : E	43 : C	44 : C	45 : E	46 : D	47 : C	48 : C	49 : D	50 : E

Farmacêutico									
1 : E	2 : B	3 : A	4 : C	5 : A	6 : C	7 : D	8 : B	9 : A	10 : E
11 : D	12 : E	13 : C	14 : B	15 : A	16 : C	17 : C	18 : B	19 : A	20 : A
21 : A	22 : B	23 : D	24 : C	25 : E	26 : D	27 : B	28 : E	29 : C	30 : A
31 : A	32 : C	33 : D	34 : E	35 : D	**36 : D**	37 : C	38 : D	39 : A	40 : B
41 : A	42 : C	43 : C	44 : A	45 : C	46 : E	47 : C	48 : E	49 : C	50 : C

Fiscal de Tributos									
1 : E	2 : B	3 : A	4 : C	5 : A	6 : C	7 : D	8 : B	9 : A	10 : E
11 : D	12 : E	13 : C	14 : B	15 : A	16 : C	17 : C	18 : B	19 : A	20 : A
21 : A	22 : B	23 : D	24 : C	25 : E	26 : D	27 : B	28 : E	29 : C	30 : A
31 : A	32 : A	33 : E	34 : C	35 : B	36 : E	37 : E	38 : A	39 : A	40 : E
41 : C	42 : C	43 : C	44 : D	45 : A	46 : C	47 : B	48 : B	49 : E	50 : B

Fisioterapeuta									
1 : D	2 : A	3 : D	4 : C	5 : A	6 : C	7 : B	8 : E	9 : D	10 : A
11 : C	12 : B	13 : A	14 : D	15 : E	16 : E	17 : A	18 : B	19 : A	20 : E
21 : B	22 : D	23 : C	24 : B	25 : A	26 : E	27 : C	28 : A	29 : D	**30 : D**
31 : A	32 : B	**33 : B**	34 : C	35 : D	36 : A	37 : B	38 : E	39 : D	40 : A
41 : A	42 : B	43 : C	44 : A	45 : B	46 : E	47 : A	48 : D	49 : C	50 : D

Fisioterapeuta especialista em selote									
1 : E	2 : B	3 : A	4 : C	5 : A	6 : C	7 : D	8 : B	9 : A	10 : E
11 : D	12 : E	13 : C	14 : B	15 : A	16 : C	17 : C	18 : B	19 : A	20 : A
21 : A	22 : B	23 : D	24 : C	25 : E	26 : D	27 : B	28 : E	29 : C	30 : A
31 : D	32 : B	33 : C	34 : A	35 : E	36 : A	37 : D	38 : B	39 : E	40 : E
41 : C	42 : D	43 : E	44 : D	45 : A	46 : B	47 : B	48 : C	49 : A	50 : E

Mecânico									
1 : B	2 : E	3 : A	4 : D	5 : E	**6 : N**	7 : B	8 : A	9 : C	10 : B
11 : C	12 : D	13 : B	14 : A	15 : D	16 : E	17 : B	18 : C	19 : E	20 : A
21 : B	22 : D	23 : C	24 : B	25 : A	26 : E	27 : A	28 : D	29 : B	30 : C
31 : B	32 : C	33 : A	34 : A	35 : E	36 : E	37 : D	38 : D	39 : B	40 : D
41 : A	42 : A	43 : C	44 : D	45 : E	46 : E	47 : B	48 : C	49 : B	50 : D

Médico									
1 : D	2 : A	3 : D	4 : C	5 : A	6 : C	7 : B	8 : E	9 : D	10 : A
11 : C	12 : B	13 : A	14 : D	15 : E	16 : E	17 : A	18 : B	19 : A	20 : E
21 : B	22 : D	23 : C	24 : B	25 : A	26 : E	27 : C	28 : A	29 : D	**30 : D**
31 : A	32 : D	33 : B	34 : C	35 : C	36 : E	37 : E	38 : B	39 : B	40 : A
41 : E	42 : D	43 : C	44 : B	45 : E	46 : B	47 : C	48 : C	49 : D	50 : A

Médico Geriatra									
1 : D	2 : A	3 : D	4 : C	5 : A	6 : C	7 : B	8 : E	9 : D	10 : A
11 : C	12 : B	13 : A	14 : D	15 : E	16 : E	17 : A	18 : B	19 : A	20 : E
21 : B	22 : D	23 : C	24 : B	25 : A	26 : E	27 : C	28 : A	29 : D	**30 : D**
31 : B	32 : B	33 : E	34 : E	35 : A	36 : E	37 : A	38 : D	39 : B	40 : A
41 : C	42 : C	43 : D	44 : B	45 : D	46 : B	47 : A	48 : C	49 : D	50 : E

Médico Ginecologista									
1 : D	2 : A	3 : D	4 : C	5 : A	6 : C	7 : B	8 : E	9 : D	10 : A
11 : C	12 : B	13 : A	14 : D	15 : E	16 : E	17 : A	18 : B	19 : A	20 : E
21 : B	22 : D	23 : C	24 : B	25 : A	26 : E	27 : C	28 : A	29 : D	**30 : D**
31 : C	32 : B	33 : A	34 : A	35 : B	36 : B	37 : C	38 : A	39 : B	40 : B
41 : C	42 : B	43 : B	44 : D	**45 : E**	46 : E	47 : E	**48 : N**	49 : D	50 : B

Médico PSF									
1 : E	2 : B	3 : A	4 : C	5 : A	6 : C	7 : D	8 : B	9 : A	10 : E
11 : D	12 : E	13 : C	14 : B	15 : A	16 : C	17 : C	18 : B	19 : A	20 : A
21 : A	22 : B	23 : D	24 : C	25 : E	26 : D	27 : B	28 : E	29 : C	30 : A
31 : D	32 : A	33 : E	34 : C	35 : C	36 : B	37 : B	38 : C	39 : B	40 : D
41 : A	42 : C	43 : E	44 : D	45 : B	46 : B	47 : B	48 : E	49 : D	50 : C

Médico veterinário									
1 : E	2 : B	3 : A	4 : C	5 : A	6 : C	7 : D	8 : B	9 : A	10 : E
11 : D	12 : E	13 : C	14 : B	15 : A	16 : C	17 : C	18 : B	19 : A	20 : A
21 : A	22 : B	23 : D	24 : C	25 : E	26 : D	27 : B	28 : E	29 : C	30 : A
31 : D	32 : E	33 : C	34 : E	35 : B	36 : A	37 : A	**38 : N**	39 : A	**40 : N**
41 : B	42 : B	43 : E	44 : A	45 : B	46 : E	47 : D	48 : D	49 : C	50 : E

Monitor de Ed. Infantil									
1 : B	2 : E	3 : A	4 : D	5 : E	**6 : N**	7 : B	8 : A	9 : C	10 : B
11 : C	12 : D	13 : B	14 : A	15 : D	16 : E	17 : B	18 : C	19 : E	20 : A
21 : B	22 : D	23 : C	24 : B	25 : A	26 : E	27 : A	28 : D	29 : B	30 : C
31 : E	32 : D	33 : C	34 : B	35 : A	36 : A	37 : B	38 : C	39 : D	40 : E
41 : A	42 : B	43 : C	44 : D	45 : E	46 : E	47 : D	48 : C	49 : B	50 : A

Motorista Cat. D									
1 : B	2 : E	3 : A	4 : D	5 : E	**6 : N**	7 : B	8 : A	9 : C	10 : B
11 : C	12 : D	13 : B	14 : A	15 : D	16 : E	17 : B	18 : C	19 : E	20 : A
21 : B	22 : D	23 : C	24 : B	25 : A	26 : E	27 : A	28 : D	29 : B	30 : C
31 : D	32 : E	33 : E	34 : D	35 : C	36 : C	37 : B	38 : B	39 : C	40 : C
41 : C	42 : B	43 : C	44 : C	45 : C	46 : B	47 : B	48 : E	49 : C	50 : B

Nutricionista									
1 : E	2 : B	3 : A	4 : C	5 : A	6 : C	7 : D	8 : B	9 : A	10 : E
11 : D	12 : E	13 : C	14 : B	15 : A	16 : C	17 : C	18 : B	19 : A	20 : A
21 : A	22 : B	23 : D	24 : C	25 : E	26 : D	27 : B	28 : E	29 : C	30 : A
31 : D	32 : A	33 : C	34 : B	35 : B	36 : A	37 : D	38 : C	39 : E	40 : A
41 : C	42 : C	43 : D	44 : B	45 : A	46 : E	47 : D	48 : E	49 : C	50 : A

Operador de Máquinas									
1 : E	2 : A	3 : D	4 : B	5 : A	6 : C	7 : B	8 : C	9 : D	10 : A
11 : D	12 : B	13 : C	14 : E	15 : D	16 : A	17 : C	18 : B	19 : E	20 : A
21 : C	22 : E	23 : B	24 : A	25 : C	26 : D	27 : A	28 : B	29 : C	30 : E
31 : A	32 : E	33 : A	34 : D	35 : B	36 : A	37 : E	38 : B	39 : A	40 : B
41 : D	42 : B	43 : C	44 : C	45 : A	46 : B	47 : E	48 : E	49 : C	50 : C

Professor 20 h									
1 : D	2 : A	3 : D	4 : C	5 : A	6 : C	7 : B	8 : E	9 : D	10 : A
11 : C	12 : B	13 : A	14 : D	15 : E	16 : E	17 : A	18 : B	19 : A	20 : E
21 : B	22 : D	23 : C	24 : B	25 : A	26 : E	27 : C	28 : A	29 : D	**30 : D**
31 : B	32 : C	33 : B	34 : E	35 : E	36 : C	37 : E	38 : A	39 : B	40 : A
41 : E	42 : C	43 : C	44 : A	45 : D	46 : B	47 : E	48 : D	49 : A	50 : C

Professor 30 h									
1 : E	2 : B	3 : A	4 : C	5 : A	6 : C	7 : D	8 : B	9 : A	10 : E
11 : D	12 : E	13 : C	14 : B	15 : A	16 : C	17 : C	18 : B	19 : A	20 : A
21 : A	22 : B	23 : D	24 : C	25 : E	26 : D	27 : B	28 : E	29 : C	30 : A
31 : D	32 : B	33 : B	34 : E	35 : C	36 : A	37 : E	38 : A	39 : D	40 : C
41 : B	42 : B	**43 : C**	44 : A	45 : C	46 : D	47 : A	48 : C	49 : B	50 : C

Psicólogo									
1 : E	2 : B	3 : A	4 : C	5 : A	6 : C	7 : D	8 : B	9 : A	10 : E
11 : D	12 : E	13 : C	14 : B	15 : A	16 : C	17 : C	18 : B	19 : A	20 : A
21 : A	22 : B	23 : D	24 : C	25 : E	26 : D	27 : B	28 : E	29 : C	30 : A
31 : E	32 : C	33 : A	34 : B	35 : D	36 : B	37 : A	38 : C	39 : E	40 : D
41 : C	42 : A	43 : B	44 : A	45 : D	46 : B	47 : A	48 : C	49 : E	50 : D

Técnico Agrícola									
1 : E	2 : A	3 : D	4 : B	5 : A	6 : C	7 : B	8 : C	9 : D	10 : A
11 : D	12 : B	13 : C	14 : E	15 : D	16 : A	17 : C	18 : B	19 : E	20 : A
21 : C	22 : E	23 : B	24 : A	25 : C	26 : D	27 : A	28 : B	29 : C	30 : E
31 : C	32 : A	33 : D	34 : E	35 : A	36 : B	37 : C	38 : B	39 : D	40 : A
41 : E	42 : C	43 : D	44 : B	45 : A	46 : E	47 : B	48 : C	49 : D	50 : C

Técnico de Enfermagem									
1 : E	2 : A	3 : D	4 : B	5 : A	6 : C	7 : B	8 : C	9 : D	10 : A
11 : D	12 : B	13 : C	14 : E	15 : D	16 : A	17 : C	18 : B	19 : E	20 : A
21 : C	22 : E	23 : B	24 : A	25 : C	26 : D	27 : A	28 : B	29 : C	30 : E
31 : A	32 : A	33 : B	34 : C	35 : D	36 : D	37 : A	38 : D	39 : B	40 : C
41 : D	42 : B	43 : E	44 : B	45 : D	46 : E	47 : C	48 : B	49 : A	**50 : N**

Técnico em Contabilidade									
1 : E	2 : A	3 : D	4 : B	5 : A	6 : C	7 : B	8 : C	9 : D	10 : A
11 : D	12 : B	13 : C	14 : E	15 : D	16 : A	17 : C	18 : B	19 : E	20 : A
21 : C	22 : E	23 : B	24 : A	25 : C	26 : D	27 : A	28 : B	29 : C	30 : E
31 : C	32 : A	33 : D	34 : B	35 : E	36 : A	37 : C	38 : E	39 : D	40 : E
41 : D	42 : B	43 : A	44 : C	45 : B	46 : A	47 : C	48 : B	49 : D	50 : E

Técnico em Segurança do Trabalho									
1 : E	2 : A	3 : D	4 : B	5 : A	6 : C	7 : B	8 : C	9 : D	10 : A
11 : D	12 : B	13 : C	14 : E	15 : D	16 : A	17 : C	18 : B	19 : E	20 : A
21 : C	22 : E	23 : B	24 : A	25 : C	26 : D	27 : A	28 : B	29 : C	30 : E
31 : B	32 : E	33 : A	34 : D	35 : D	36 : C	37 : A	38 : A	39 : E	40 : C
41 : C	42 : B	43 : B	44 : D	45 : E	46 : C	47 : A	48 : B	49 : D	50 : E

ANEXO II – STATUS DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Cargo	**Questão**	**Status**
Assistente Administrativo	6	QUESTÃO ANULADA
Assistente Administrativo	35	QUESTÃO ALTERADA PARA ‘D’
Assistente Social	35	QUESTÃO ALTERADA PARA ‘C’
Atendente de Farmácia	6	QUESTÃO ANULADA
Auxiliar em Saúde Bucal	6	QUESTÃO ANULADA
Educador Físico	30	QUESTÃO ALTERADA PARA ‘D’
Engenheiro Ambiental	30	QUESTÃO ALTERADA PARA ‘D’

Engenheiro Ambiental	32	QUESTÃO ANULADA
Engenheiro Ambiental	48	QUESTÃO ANULADA
Engenheiro Ambiental	50	QUESTÃO ANULADA
Farmacêutico	36	QUESTÃO ALTERADA PARA ‘D’
Fisioterapeuta	30	QUESTÃO ALTERADA PARA ‘D’
Fisioterapeuta	33	QUESTÃO ALTERADA PARA ‘B’
Mecânico	6	QUESTÃO ANULADA
Médico	30	QUESTÃO ALTERADA PARA ‘D’
Médico Geriatra	30	QUESTÃO ALTERADA PARA ‘D’
Médico Ginecologista	30	QUESTÃO ALTERADA PARA ‘D’
Médico Ginecologista	45	QUESTÃO ALTERADA PARA ‘E’
Médico Ginecologista	48	QUESTÃO ANULADA
Médico Veterinário	38	QUESTÃO ANULADA
Médico Veterinário	40	QUESTÃO ANULADA
Monitor de Ed. Infantil	6	QUESTÃO ANULADA
Motorista Cat. D	6	QUESTÃO ANULADA
Professor 20 h	30	QUESTÃO ALTERADA PARA ‘D’
Professor 30 h	43	QUESTÃO ALTERADA PARA ‘C’

Publicado por:
Adalberto Luiz Klauck
Código Identificador:BD03F67D

LICITAÇÕES
EXTRATO ALIMENTOS

Contrato N°	50/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	MERCADO AVENIDA LTDA			
Valor:	151.845,02			
Vigência:	Início:	27/05/2026	Término:	27/05/2027
Licitação:	24/2026			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, CRAS e demais Secretarias Municipais.				
Flor da Serra do Sul, 27 de Maio de 2026				

Contrato N°	51/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	DAVINIO ADAO PIN ATACADO LTDA			
Valor:	36.105,05			
Vigência:	Início:	27/05/2026	Término:	27/05/2027
Licitação:	24/2026			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, CRAS e demais Secretarias Municipais.				
Flor da Serra do Sul, 27 de Maio de 2026				

Contrato N°	52/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	LDA HORTIFRUTI LTDA			
Valor:	28.346,50			
Vigência:	Início:	27/05/2026	Término:	27/05/2027
Licitação:	24/2026			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, CRAS e demais Secretarias Municipais.				
Flor da Serra do Sul, 27 de Maio de 2026				

Contrato N°	53/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA			
Valor:	75.848,68			
Vigência:	Início:	27/05/2026	Término:	27/05/2027
Licitação:	24/2026			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, CRAS e demais Secretarias Municipais.				
Flor da Serra do Sul, 27 de Maio de 2026				

Contrato N°	54/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	MERCADO BORTOLI LTDA			
Valor:	21.338,52			
Vigência:	Início:	27/05/2026	Término:	27/05/2027
Licitação:	24/2026			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, CRAS e demais Secretarias Municipais.				
Flor da Serra do Sul, 27 de Maio de 2026				

Contrato N°	55/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	ROSTIROLLA E CIA LTDA			
Valor:	4.775,00			
Vigência:	Início:	27/05/2026	Término:	27/05/2027

Licitação:	24/2026			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, CRAS e demais Secretarias Municipais.				
Flor da Serra do Sul, 27 de Maio de 2026				

Contrato N°	56/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	ALINE LIRA E FILHOS LTDA			
Valor:	11.685,00			
Vigência:	Início:	27/05/2026	Término:	27/05/2027
Licitação:	24/2026			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, CRAS e demais Secretarias Municipais.				
Flor da Serra do Sul, 27 de Maio de 2026				

Contrato N°	57/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA			
Valor:	2.380,00			
Vigência:	Início:	27/05/2026	Término:	27/05/2027
Licitação:	24/2026			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, CRAS e demais Secretarias Municipais.				
Flor da Serra do Sul, 27 de Maio de 2026				

Contrato N°	58/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	CAFE SILVA LTDA			
Valor:	14.611,80			
Vigência:	Início:	27/05/2026	Término:	27/05/2027
Licitação:	24/2026			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, CRAS e demais Secretarias Municipais.				
Flor da Serra do Sul, 27 de Maio de 2026				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:567AAD5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR							
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	136.550.000,00	136.550.000,00	21.158.394,36	15,49	34.786.067,37	25,47	101.763.932,63
RECEITAS CORRENTES	82.105.000,00	82.105.000,00	13.893.437,43	16,92	27.221.116,44	33,15	54.883.883,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.716.700,00	7.716.700,00	1.913.057,40	24,79	2.813.484,91	36,46	4.903.215,09
Impostos	6.962.700,00	6.962.700,00	1.811.388,51	26,02	2.606.151,94	37,43	4.356.548,06
Taxas	754.000,00	754.000,00	101.668,89	13,48	207.332,97	27,50	546.667,03
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	820.000,00	820.000,00	143.903,67	17,55	277.488,47	33,84	542.511,53
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	820.000,00	820.000,00	143.903,67	17,55	277.488,47	33,84	542.511,53
RECEITA PATRIMONIAL	765.600,00	765.600,00	208.104,65	27,18	410.047,16	53,56	355.552,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	765.600,00	765.600,00	208.104,65	27,18	410.047,16	53,56	355.552,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	-250.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	-250.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.129.700,00	72.129.700,00	11.214.865,74	15,55	23.192.839,52	32,15	48.936.860,48

Transferências da União e de suas Entidades	36.219.700,00	36.219.700,00	5.003.298,37	13,81	11.140.621,51	30,76	25.079.078,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.320.000,00	24.320.000,00	4.380.952,71	18,01	8.205.621,63	33,74	16.114.378,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.590.000,00	11.590.000,00	1.830.614,66	15,79	3.846.596,38	33,19	7.743.403,62
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	673.000,00	673.000,00	163.505,97	24,30	277.256,38	41,20	395.743,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.000,00	3.000,00	100,00	3,33	200,00	6,67	2.800,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	670.000,00	670.000,00	163.405,97	24,39	277.056,38	41,35	392.943,62
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	54.445.000,00	54.445.000,00	7.264.956,93	13,34	7.564.950,93	13,89	46.880.049,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.100.000,00	5.100.000,00	3.000.000,00	58,82	3.000.000,00	58,82	2.100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.100.000,00	5.100.000,00	3.000.000,00	58,82	3.000.000,00	58,82	2.100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	400.000,00	400.000,00	449.550,00	112,39	449.550,00	112,39	-49.550,00
Alienação de Bens Móveis	400.000,00	400.000,00	449.550,00	112,39	449.550,00	112,39	-49.550,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	48.945.000,00	48.945.000,00	3.815.406,93	7,80	4.115.400,93	8,41	44.829.599,07
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	405.824,85	81,16	705.818,85	141,16	-205.818,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	48.445.000,00	48.445.000,00	3.409.582,08	7,04	3.409.582,08	7,04	45.035.417,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	136.550.000,00	136.550.000,00	21.158.394,36	15,49	34.786.067,37	25,47	101.763.932,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	136.550.000,00	136.550.000,00	21.158.394,36	15,49	34.786.067,37	25,47	101.763.932,63
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	136.550.000,00	136.550.000,00	21.158.394,36	15,49	34.786.067,37	25,47	101.763.932,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.634.482,35	----	----	7.634.482,35	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	7.634.482,35	----	----	7.634.482,35	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	133.230.000,00	144.603.650,15	16.923.461,31	34.058.757,06	110.544.893,09	16.636.268,63	31.873.881,79	112.729.768,36	29.973.002,90
DESPESAS CORRENTES	71.285.825,00	76.914.394,98	12.532.216,60	25.728.474,55	51.185.920,43	12.187.247,10	24.816.185,49	52.098.209,49	23.013.028,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.041.200,00	36.603.640,75	6.188.056,67	11.776.537,92	24.827.102,83	6.188.056,67	11.776.537,92	24.827.102,83	11.258.599,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000.000,00	2.000.000,00	277.340,81	593.003,42	1.406.996,58	277.340,81	593.003,42	1.406.996,58	593.003,42
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.244.625,00	38.310.754,23	6.066.819,12	13.358.933,21	24.951.821,02	5.721.849,62	12.446.644,15	25.864.110,08	11.161.425,41
DESPESAS DE CAPITAL	61.533.650,00	67.278.730,17	4.391.244,71	8.330.282,51	58.948.447,66	4.449.021,53	7.057.696,30	60.221.033,87	6.959.974,48
INVESTIMENTOS	59.888.650,00	65.633.730,17	4.058.491,56	7.666.053,90	57.967.676,27	4.116.268,38	6.393.467,69	59.240.262,48	6.295.745,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.645.000,00	1.645.000,00	332.753,15	664.228,61	980.771,39	332.753,15	664.228,61	980.771,39	664.228,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.525,00	410.525,00	----	----	410.525,00	----	----	410.525,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	133.230.000,00	144.603.650,15	16.923.461,31	34.058.757,06	110.544.893,09	16.636.268,63	31.873.881,79	112.729.768,36	29.973.002,90
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	133.230.000,00	144.603.650,15	16.923.461,31	34.058.757,06	110.544.893,09	16.636.268,63	31.873.881,79	112.729.768,36	29.973.002,90
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	727.310,31	----	----	2.912.185,58	----	4.813.064,47
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	133.230.000,00	144.603.650,15	16.923.461,31	34.786.067,37	----	16.636.268,63	34.786.067,37	----	34.786.067,37
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO. Emissão: 27/05/2026, às 10:30:34.	
Nota(s) Explicativa(s):	
JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA	***SARAH DUCAT JAVORSKI***
Prefeito	Contadora - CRC/PR.058081/O-9

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:19B62C69

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO	Exercício de 2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.962.700,00	2.606.151,94
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	752.500,00	65.043,67
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	593.200,00	594.296,84
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.937.000,00	1.219.483,12
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.680.000,00	727.328,31
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	65.936.000,00	20.695.459,49
2.1 - Cota-Parte FPM	36.096.000,00	10.809.815,72
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	32.430.000,00	10.809.815,72
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.666.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	26.750.000,00	8.724.873,54
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	117.494,89
2.4 - Cota-Parte ITR	740.000,00	95.107,47
2.5 - Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	948.167,87
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**72.898.700,00**	**23.301.611,43**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**12.454.000,00**	**4.139.091,90**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.770.675,00**	**1.686.310,96**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.590.000,00	4.222.646,73
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.690.000,00	3.873.162,86
6.1.1 - Principal	11.590.000,00	3.846.596,38
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	26.566,48
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	23.495,95
6.2.1 - Principal	0,00	23.495,95
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	900.000,00	325.987,92
6.4.1 - Principal	900.000,00	325.987,92
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-864.000,00	-292.495,52
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	691.901,62	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	691.901,62	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**4.914.548,35**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.280.000,00	3.643.093,19	3.610.643,39	3.460.150,05
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.440.000,00	3.382.976,96	3.382.976,96	3.232.483,62
10.1.1 - Educação Infantil	5.730.000,00	1.597.172,30	1.597.172,30	1.520.978,80
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.710.000,00	1.785.804,66	1.785.804,66	1.711.504,82
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.840.000,00	260.116,23	227.666,43	227.666,43
10.2.1 - Educação Infantil	900.000,00	227.666,43	227.666,43	227.666,43
10.2.2 - Ensino Fundamental	90.000,00	32.449,80	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	850.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.093.093,19	3.060.643,39	2.910.150,05	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.865.426,76	2.832.976,96	2.682.483,62	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	227.666,43	227.666,43	227.666,43	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.832.976,96	2.832.976,96	2.682.483,62	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.727.661,17	2.832.976,96	2.832.976,96	72,70
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	422.264,67	1.162.003,34	1.162.003,34	739.738,67	27,52

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.094.840,95	691.901,62	550.000,00	0,00	141.901,62	141.901,62
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.018.456,52	691.457,16	550.000,00	0,00	141.457,16	141.457,16
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	76.384,43	444,46	0,00	0,00	444,46	444,46

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.396.766,75	2.114.957,56	1.948.755,93	1.869.516,00
20.1 - Educação Infantil	670.250,00	68.812,77	68.812,77	66.219,34
20.2 - Ensino Fundamental	7.429.516,75	2.023.836,79	1.867.673,76	1.791.027,26
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	297.000,00	22.308,00	12.269,40	12.269,40
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	20.529.766,75	5.185.742,75	4.997.129,92	4.767.396,65
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.300.250,00	1.643.651,50	1.643.651,50	1.564.864,57
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	13.229.516,75	3.542.091,25	3.353.478,42	3.202.532,08
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR	
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)			1.948.755,93	
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			4.139.091,90	
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)			739.738,67	
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL			141.457,16	

26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4 e 7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	5.206.652,00

2 e 5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.825.402,86	5.206.652,00	22,34

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	57.177,01	-272,40	56.904,61	0,00	272,40
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	56.904,61	0,00	56.904,61	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	272,40	-272,40	0,00	0,00	272,40
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.225.800,00	1.006.854,74
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.160.800,00	441.001,28
31.1.1 - Salário-Educação	836.000,00	320.264,90
31.1.2 - PDDE	10.500,00	409,45
31.1.3 - PNAE	237.800,00	83.260,90
31.1.4 - PNATE	76.500,00	37.046,30
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	19,73
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.500.000,00	406.247,26
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	565.000,00	159.606,20

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.751.800,00	1.552.171,33	1.371.892,17	1.276.613,13
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.751.800,00	1.252.171,33	1.071.892,17	976.613,13
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	700.000,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**28.428.566,75**	**7.330.263,83**	**6.951.333,24**	**6.609.880,18**
33.1 - Despesas Correntes	23.594.890,75	6.498.111,14	6.119.480,55	5.778.027,49
33.1.1 - Pessoal Ativo	16.481.940,75	4.795.725,48	4.795.725,48	4.596.944,10
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.705.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.407.950,00	1.702.385,66	1.323.755,07	1.181.083,39
33.2 - Despesas de Capital	4.833.676,00	832.152,69	831.852,69	831.852,69
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	4.833.676,00	832.152,69	831.852,69	831.852,69
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	786,47		284,24	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.222.646,73		320.264,90	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.600.150,05		246.365,00	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	623.283,15		74.184,14	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,01		0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	623.283,14		74.184,14	

DESPESA COM EDUCAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS				
DESPESAS COM EDUCAÇÃO EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)
EDUCAÇÃO INFANTIL (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00

ENSINO FUNDAMENTAL (II)	**26.662,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	13.331,27	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	13.331,27	0,00	0,00	0,00
ENSINO MÉDIO (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO VII = (I + II + III + IV + V)	**26.662,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO. Emissão: 27/05/2026, às 10:42:13.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:FB275C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TRANSFERÊNCIA DE ITEM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TRANSFERÊNCIA DE ITENS

Processo Licitatório nº 124/2025

Pregão Eletrônico nº 040/2025

Adjudicação e Homologação: 05/08/2025

Objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Uso Médico, Hospitalar, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.**

Transferência dos itens:

EMPRESA	Item	Descrição
JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	33	BOLSA COLETORA URINA SISTEMA FECHADO (2 L)- Coletor de urina sistema fechado com valvula de escoamento para controle de exercicios vesicais e protecao, com registro de esterilizacao, capacidade 2lt em PVC especial totalmente atoxico, embalado individualmente e esterilizado a gas de oxido de etileno, sistema fechado para coleta de urina, bolsa transparente na face anterior e branco na face posterior para melhor visualizacao; valvula anti-refluxo vertical; tubo extensor em PVC com 1,10cm;BOLSA COLETORA URINA SISTEMA FECHADO (2 L)- Coletor de urina sistema fechado com valvula de escoamento para controle de exercicios vesicais e protecao, com registro de esterilizacao, capacidade 2lt em PVC especial totalmente atoxico, embalado individualmente e esterilizado a gas de oxido de etileno, sistema fechado para coleta de urina, bolsa transparente na face anterior e branco na face posterior para melhor visualizacao; valvula anti-refluxo vertical; tubo extensor em PVC com 1,10cm; alca de cordao com 40cm de comprimento; embalagem individual em papel grau cirurgico e laminado de polipropileno, esterilizada em oxido de etileno, validade por 5 anos. Garantia: contra defeitos de fabricacao. prazo de validade minimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeicoes. Uso hospitalar. Com registro na Anvisa ou orgao competente Caso Obrigatorio.

General Carneiro - Paraná, 27 de maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:5D3ACE6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.809/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.649.603,27 (um milhão e seiscentos e quarenta e nove mil e seiscentos e três reais e vinte e sete centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.001 - GABINETE SECR.MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.001.4.122.3.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$45.849,43
00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Exercício Poder de Polícia	45.849,43
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.001 - GABINETE SECR.MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.001.4.122.3.2018-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$6.485,42
00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Exercício Poder de Polícia	6.485,42
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$1.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2033-3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$250.000,00
01010.00494.12.02.06.20.1.600.3110 Emenda Individual e finalidade definida - Flávio Arns - Emenda 20380007 Ano 2026	250.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2033-3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$200.000,00
00810.00494.12.02.06.20.1.600.3110 Emenda Individual e finalidade definida - Carol Dartora - Emenda 43200012 Ano 2026	200.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2033-3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$200.000,00
01110.00494.12.02.06.20.1.600.3110 Emenda Individual e finalidade definida - Luiz Nishimori - Emenda 28740010 Ano 2026	200.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2031-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$6.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2031-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$4.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$6.900,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.900,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2032-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$20.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.6.2029-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$11.400,37
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	11.400,37
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.305.6.2038-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$3.171,60
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.171,60
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$60.783,57
00103.00103.01.01.00.00.2.500.1001 (SF) - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	60.783,57
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2040-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$10.596,48
00103.00103.01.01.00.00.2.500.1001 (SF) - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.596,48
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2040-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$6.000,00
00103.00103.01.01.00.00.2.500.1001 (SF) - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$390.922,58
00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001 (SF) - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	390.922,58
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2049-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$12.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1072 FUNDEB 70% - CRIAÇÃO E FOMENTO ETI	12.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2045-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$77.925,37
00103.00103.01.01.00.00.2.500.1001 (SF) - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	77.925,37
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2045-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$57.535,11
00103.00103.01.01.00.00.2.500.1001 (SF) - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	57.535,11
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2045-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$238.033,31
00103.00103.01.01.00.00.2.500.1001 (SF) - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	238.033,31
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2048-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$0,02
01080.01080.02.01.00.00.1.546.1070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI	0,02
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2048-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$0,01
01082.01082.02.01.00.00.1.546.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI - 30%	0,01
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA	
16.003.20.608.4.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$40.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.812.5.2077-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$450.873,84
00103.00103.01.01.00.00.2.500.1001 (SF) - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	450.873,84
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$390.922,58
00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001 (SF) - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	390.922,58
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$200.000,00
00810.00494.12.02.06.20.1.600.3110 Emenda Individual e finalidade definida - Carol Dartora - Emenda 43200012 Ano 2026	200.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$250.000,00
01010.00494.12.02.06.20.1.600.3110 Emenda Individual e finalidade definida - Flávio Arns - Emenda 20380007 Ano 2026	250.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$0,02
01080.01080.02.01.00.00.1.546.1070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI	0,02
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$0,01
01082.01082.02.01.00.00.1.546.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI - 30%	0,01
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$200.000,00
01110.00494.12.02.06.20.1.600.3110 Emenda Individual e finalidade definida - Luiz Nishimori - Emenda 28740010 Ano 2026	200.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.306.6.2027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$48.300,37
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	48.300,37
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.6.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$45.849,43
00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Exercício Poder de Polícia	45.849,43
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.6.2039-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$6.485,42
00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Exercício Poder de Polícia	6.485,42
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.305.6.2038-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$3.171,60
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.171,60
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2049-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$12.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70%	12.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA	
16.003.20.608.4.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$40.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.812.5.2077-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 27 de maio de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:FBF55AD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ERRATA AO DECRETO N° 22 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE BAIXA PATRIMONIAL E ALIENAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº **3531,** de 18/05/2026, em que foi publicado o Decreto nº 22/2026, o qual dispõe sobre a autorização de baixa patrimonial e alienação, informa-se que, por lapso, não constaram todos os dados necessários.

Dessa forma, será realizada nova publicação contendo as informações corretas, a fim de assegurar a integralidade e a adequada publicidade da norma.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da publicação original.

Goioxim, Estado do Paraná em 27 de maio de 2026.

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 022. 2026 de 12 de maio de 2026.

"Declara bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Goioxim/PR, autoriza sua baixa patrimonial e alienação, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a adequada gestão patrimonial dos bens móveis pertencentes ao Município;

CONSIDERANDO o relatório técnico e laudo de avaliação elaborados pela Comissão Especial de Avaliação e Inventário designada pelo Decreto Municipal nº 20/2026;

CONSIDERANDO que os bens relacionados no Anexo I deste Decreto foram classificados como ociosos, antieconômicos, recuperáveis ou irrecuperáveis, não sendo mais úteis às atividades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de desonerar o patrimônio público de bens que geram custos de manutenção, armazenamento, conservação e controle sem retorno funcional ao interesse público;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, inciso XL, 31 e 76 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados inservíveis para a Administração Pública Municipal os bens móveis relacionados no Anexo I deste Decreto, pertencentes ao patrimônio do Município de Goioxim/PR, com classificação individual conforme sua condição de ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável.

Art. 2º Para fins deste Decreto, os bens móveis classificados como inservíveis enquadram-se nas seguintes categorias:

I – Ociosos: bens em condições de uso que não estejam sendo aproveitados pela Administração Pública;

II – Recuperáveis: bens que apresentem possibilidade de recuperação, desde que o custo da recuperação não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do seu valor de mercado;

III – Antieconômicos: bens cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento operacional seja precário em razão de desgaste, obsolescência ou elevado custo de manutenção;

IV – Irrecuperáveis: bens que não possam mais ser utilizados para o fim a que se destinam ou cujo custo de recuperação seja superior a 50% (cinquenta por cento) do respectivo valor de mercado.

Art. 3º Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens relacionados no Anexo I, observadas as normas legais e contábeis aplicáveis.

Art. 4º Fica autorizada a alienação dos bens classificados como ociosos, recuperáveis ou antieconômicos, mediante leilão público eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observada a classificação individual constante do Anexo I.

Art. 5º A alienação dos bens móveis de que trata este Decreto independe de autorização legislativa específica, nos termos do artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados o interesse público devidamente justificado, a avaliação prévia e o regular procedimento licitatório.

Art. 6º Os bens classificados como irrecuperáveis e sem viabilidade econômica de alienação deverão receber destinação final ambientalmente adequada, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 e demais normas ambientais aplicáveis.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências necessárias à execução deste Decreto, incluindo os procedimentos administrativos de baixa patrimonial, organização dos lotes, elaboração do edital e realização do leilão público.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goioxim, Estado do Paraná em 27 de maio de 2026.

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

AVALIAÇÃO DOS BENS

Lote	Descrição	Classificação	Valor R$
01	VEÍCULO ONIBUS MARCA/MODELO: VW/15.190 EOD E.S.ORE RENAVAM: 51.518982-0 CHASSI: 9532E82W5DR315125 PLACA: AWO-7D27 ANO FAB:2012 ANO MOD:2013 CAP/POT/CIL: 60P/186CV COMBUSTIVEL: DIESEL COR: AMARELA MOTOR: SEM RESERVA 24/01/13 INDUSCARF2012M2013 CMT=015, 50T PBT=013, 00T NF 244815 Patrimonio 10553 Observação: Sem Bancos, sem IGR, sem caixa de direção, sem common rail flauta, pneus em más condições, sem módulo. Não está funcionando.	Antieconômico	17.000,00
02	VEÍCULO CITROEN AIRCROSS STARTMT PLACA PBX-0C47 CHASSI 935SUNFN1LB521646 RENAVAM 01210549910 5P/122CV MOTOR 10DGAB0015987 Patrimônio 16799 Obs.: Freio de mão não funciona, pequenas avarias na lata. Funcionando.	Antieconômico	17.000,00
03	VEÍCULO UNO MILLE WAY ECONOMY FIAT MOTOR:146E10111695958 BRANCO ALCOOL/GASOLINA RENAVAM: 102632 POT: 66 HP ANO MOD:2013 ANO FAB: 2013 CHS:9BD15844AD6876012 CIL: 999 MOD. FABRICA: 15844A6 PLACA AXM-2644 PATRIMONIO: 10264 Obs: Lataria pequenas avarias, motor funcionando, pneus meios vida	Antieconômico	7.500,00
04	VEÍCULO HB20 1,0M SENSE WHITE SURROUND GRILLE IPC CHASSI: 9BHCN51AAMP145057 - RENAVAM 0125282810 ANO 2020/2021 - FLEX - COR BRANCO ATLAS Nº MOTOR: F3LALU412467 Patrimonio: 16829 Obs: Veículo funcionando	Ocioso	17.000,00
05	VEÍCULO Micro-ônibus Iveco/City Class CHASSI: 93ZL68B01C8434058 PLACA: AVQ-8G76 COMBUSTIVEL: DIESEL MARCA/MODELO: IVECO/CITY CLASS 70C16 ANO FAB/ANO MOD: 2011/2012	Antieconômico	25.500,00

	CAP/POT/CIL: 29P/155CV COR PREDOMINANTE: AMARELA MOTOR F1CE0481N7130567 Patrimonio: 10537 Obs: Pneus ruins. Está funcionando.		
06	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE215BR CHASSI XUG0215GHHPA10113 2018/2018 Patrimônio: 16705. Frota: 216 Obs. Máquina em boas condições, funcionando trabalhando.	Ocioso	170.000,00
07	SUCATAS FERRO E OUTROS PRODUTOS DIVERSOS. SENDO UM TOTAL MÉDIO DE 5 MIL KG	Antieconômico	2.500,00
08	MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555 SAA6D102E-2, 160 HP SERIE B15061 MOTOR Nº 30384076. CC (3497) Ano 2007/2007 Patrimonio: 3713 Frota: 139 Obs. Máquina funcionando. Pneus desenho G2/L2	Ocioso	150.000,00
09	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA 110 HP - BRANCO SUMMIT MOTOR GFN024384 2018/2018 CHASSI: 9BGJC7520JB242723 RENAVAM 01158573283 PLACA BCH-7554 Ano 2018/2018 Patrimonio: 16695 Frota: 215 Obs. Funcionando. Avarias na lataria, riscos e para-choques.	Antieconômico	25.500,00
10	FIAT PALIO FIRE RENAVAM: 01066205296 PLACA: AZZ-9849 CHASSI: 9BD17122ZG7563940 5P/75CV COR BRANCA Ano 2015/2016 Patrimonio: 10297 Frota: 175 OBS. Funcionando.	Antieconômico	14.000,00

11	Motocicleta HONDA/CG 125 TITAN KS Chassi 9C2JC30104R044839 Renavam 00815260156 Motor JC30E14044839 Patrimonio 10534 Placa ALH-6768 Ano 2003/2004 Obs. Não está funcionando	Antieconômico	2.500,00
12	Veículo AMBULANCIA RENAULT/ MASTER ALLT AMB1 RENAVAM: 01083705838 PLACA: BAL – 0E96 2016/2017 CHASSI - 93YMAFELAHJ234777 6P/1,72T/130CV MOTOR M9TC678C025641 Frota 181 Patrimonio 10320 Obs. Funcionando	Ocioso	R$ 82.000,00

Goioxim, Estado do Paraná em 27 de maio de 2026.

Registre-se e publique-se

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:171F6B8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: QUEIROZ CASARIN COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA

OBJETO: Contratação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de dois Compressores de Ar Comprimido.

LOTE	ITEM	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	7553	12	Serviço	Manutenção Preventiva Compressor de Ar com 15 NEW-7 TD Série BQR124034/Pressão final max. (e) 7,4Bar	668,75	8.025,00
	2	7554	12	Serviço	Manutenção Preventiva Compressor de AR com 15-8DT Série BQD01199598/Pressão final max. (e) 9,1 Bar.	668,75	8.025,00
	3	7555	12	Serviço	Manutenção Corretiva Compressor de Ar com 15 NEW-7 TD Série BQR124034/Pressão final max. (e) 7,4Bar	1.250,00	15.000,00
	4	7556	12	Serviço	Manutenção Corretiva Compressor de AR com 15-8DT Série BQD01199598/Pressão final max. (e) 9,1 Bar.	1.250,00	15.000,00

PROC. ADM.: 165/2026

VALOR TOTAL: R$ 46.050,00 (quarenta e seis mil e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 21 de maio de 2026

ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello

João Gabriel Avanci

Durval De Queiroz Casarin

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:4455BD75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	44.179.687,96	44.635.813,92	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	43.179.687,96	43.635.813,92	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9o da Res. 43/01) - 22%	9.499.531,35	9.599.879,06	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	8.549.578,22	8.639.891,15	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	***CLEVERSON NALDO PINA***
Prefeito	Controle Interno
JEFFERSON DE SOUZA	
Contador	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2F8AF764

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	44.635.813,92	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	1.000.000,00	0,00
RECEIT A CORRENT E LÍQUIDA AJUST ADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENT O (VI) = (IV - V)	43.635.813,92	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
T OT AL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENT O DO LIMIT E (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.981.730,23	16,00
LIMIT E DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <%>	6.283.557,20	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.054.506,97	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas Explicativas		
MARCOS ANTONIO DE SOUZA	***CLEVERSON NALDO PINA***	***JEFFERSON DE SOUZA***
Prefeito	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3472FDFD

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.654.258,62	1.212.249,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	856.527,03	375.667,22
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	830.799,24	111.976,31

1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.078.799,63	189.847,27
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.888.132,72	534.758,89
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.126.956,87	11.059.293,55
2.1- Cota-Parte FPM	22.991.313,79	6.937.323,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.296.735,00	6.937.323,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	694.578,79	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.100.000,00	3.525.712,74
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	148.843,08	47.419,39
2.4- Cota-Parte ITR	913.720,00	92.705,19
2.5- Cota-Parte IPVA	973.080,00	456.132,73
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**44.781.215,49**	**12.271.543,24**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**7.886.475,62**	**2.211.858,71**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**3.308.828,26**	**856.027,10**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.402.552,66	1.534.881,59
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.390.531,66	1.534.881,59
6.1.1- Principal	5.390.531,66	1.524.994,31
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	9.887,28
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	12.021,00	0,00
6.4.1- Principal	12.021,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.495.943,96**	**-686.864,40**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	6.055.652,70	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	6.055.652,70	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**7.590.534,29**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.404.208,93	1.581.935,64	1.581.935,64	1.573.603,53	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.374.899,66	1.581.935,64	1.581.935,64	1.573.603,53	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.837.800,00	794.302,79	794.302,79	794.302,79	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.537.099,66	787.632,85	787.632,85	779.300,74	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	29.309,27	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	632,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	28.677,27	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.581.935,64	1.581.935,64	1.573.603,53	0,00	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.581.935,64	1.581.935,64	1.573.603,53	0,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.581.935,64	1.581.935,64	1.573.603,53	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		1.074.417,11	1.581.935,64	1.581.935,64	103,07
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	153.488,16	-47.054,05	-47.054,05	0,00	-3,07

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	420.229,32	-4.021.016,33	0,00	0,00	0,00	90.638,45
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	420.229,32	90.638,45	0,00	0,00	0,00	90.638,45
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	-4.111.654,78	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.703.609,18	1.262.578,06	1.121.528,26	1.044.333,60	141.049,80
20.1- Educação Infantil	833.060,84	240.370,78	236.370,78	236.370,78	4.000,00
20.2- Ensino Fundamental	3.258.279,34	1.022.207,28	885.157,48	807.962,82	137.049,80
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	195.061,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	417.208,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.495.549,11	2.844.513,70	2.703.463,90	2.617.937,13	141.049,80
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.671.492,84	1.034.673,57	1.030.673,57	1.030.673,57	4.000,00
21.1.1- Creche	3.671.492,84	1.034.673,57	1.030.673,57	1.030.673,57	4.000,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.824.056,27	1.809.840,13	1.672.790,33	1.587.263,56	137.049,80

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.121.528,26
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.211.858,71
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	90.638,45
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**3.242.748,52**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.067.885,81			3.242.748,52	26,42
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	32.622,35	13.294,18	29.396,67	0,00	3.225,68
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	32.622,35	13.294,18	29.396,67	0,00	3.225,68
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	767.520,00	228.807,09
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	582.696,00	183.178,50
31.1.1- Salário-Educação	401.460,00	130.643,67

31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	121.932,00	37.143,89
31.1.4 - PNATE	59.304,00	15.390,94
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	18,06
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	184.824,00	45.610,53

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	974.620,00	453.526,63	299.483,02	230.136,91	154.043,61
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	3.522,40	3.522,40	3.522,40	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	852.688,00	285.093,23	149.512,22	116.940,92	135.581,01
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	121.932,00	164.911,00	146.448,40	109.673,59	18.462,60

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.022.438,11	3.298.040,33	3.002.946,92	2.848.074,04	295.093,41
33.1- Despesas Correntes	10.629.145,11	3.017.216,13	2.878.683,21	2.728.810,33	138.532,92
33.1.1- Pessoal Ativo	8.077.546,84	2.238.624,02	2.238.624,02	2.226.173,58	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	195.061,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.356.537,27	778.592,11	640.059,19	502.636,75	138.532,92
33.2- Despesas de Capital	393.293,00	280.824,20	124.263,71	119.263,71	156.560,49
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	393.293,00	280.824,20	124.263,71	119.263,71	156.560,49

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	92.592,04	176.059,86
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.534.881,59	130.643,67
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.582.154,57	20.655,76
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	45.319,06	286.047,77
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	45.319,06	286.047,77
Notas Explicativas		

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	***CLEVERSON NALDO PINA***	***JEFFERSON DE SOUZA***
Prefeito	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7914B1C6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL				
GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	506.872,43	413.837,37	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	506.872,43	413.837,37	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	506.872,43	413.837,37	0,00	0,00
Internos	506.872,43	413.837,37	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00

De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.901.679,02	9.845.322,91	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	11.901.679,02	9.845.322,91	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.073.365,91	10.375.026,39	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	121.018,01	476.843,11	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	50.668,88	52.860,37	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-11.394.806,59	-9.431.485,54	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.179.687,96	44.635.813,92	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.179.687,96	43.635.813,92	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,17	0,95	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-26,39	-21,61	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	51.815.625,55	52.362.976,70	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	46.634.063,00	47.126.679,03	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.412.839,73	1.553.385,93	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	***CLEVERSON NALDO PINA***
Prefeito	Controle Interno
JEFFERSON DE SOUZA	
Contador	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D3FC581B

SECRETARIA DE FINANÇAS
OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, — R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	19.800.544,58	885.569,40	572.962,98	0,00	18.914.975,18
Investimentos	19.550.544,58	768.409,60	455.803,18	0,00	18.782.134,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	250.000,00	117.159,80	117.159,80	0,00	132.840,20
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	19.800.544,58	885.569,40	572.962,98	0,00	18.914.975,18
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**19.800.544,58**	**885.569,40**	**0,00**	**0,00**	**18.914.975,18**

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	***CLEVERSON NALDO PINA***
Prefeito	Controle Interno
JEFFERSON DE SOUZA	
Contador	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6FCD15E3

SECRETARIA DE FINANÇAS
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS E DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)		R$ 1,00	
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	19.420,00	236,07	19.183,93
Receita de Alienação de Bens Móveis	19.420,00	0,00	19.420,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	236,07	-236,07

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	19.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.420,00
Despesas de Capital	19.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.420,00
Investimentos	19.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.420,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025 (i)**	**2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	6.326,43	236,07	6.562,50
Notas Explicativas			

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	***CLEVERSON NALDO PINA***	***JEFFERSON DE SOUZA***
Prefeito	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FA440972

SECRETARIA DE FINANÇAS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS

MUNICÍPIO DE GUARACI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	5.905.816,00	1.759.658,68	1.759.658,68	1.759.658,68	0,00
Aposentadorias	4.820.300,00	1.465.118,06	1.465.118,06	1.465.118,06	0,00
Pensões por Morte	1.085.516,00	294.540,62	294.540,62	294.540,62	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	169.000,00	4.384,09	1.497,14	1.497,14	2.886,95
Compensação Financeira entre os regimes	157.500,00	384,09	384,09	384,09	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	11.500,00	4.000,00	1.113,05	1.113,05	2.886,95
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**6.074.816,00**	**1.764.042,77**	**1.761.155,82**	**1.761.155,82**	**2.886,95**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM	**-6.074.816,00**	**-1.764.042,77**	**-1.761.155,82**	**-1.761.155,82**	**-2.886,95**

CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-1.163.989,39
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-39.842,19
Investimentos e Aplicações	21.950.454,92
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	5.848.973,00	2.628.286,34
Receita de Contribuições dos Segurados	2.058.648,00	690.002,18
Ativo	1.676.412,00	558.802,72
Inativo	320.226,00	112.926,65
Pensionista	62.010,00	18.272,81
Receita de Contribuições Patronais	1.677.441,00	791.068,71
Ativo	1.677.441,00	791.068,71
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.105.018,00	1.108.604,35
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.105.018,00	1.108.604,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	7.866,00	38.611,10
Compensação Financeira entre os regimes	7.866,00	38.611,10
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**5.848.973,00**	**2.628.286,34**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	4.989.300,00	1.469.502,15	1.466.615,20	1.466.615,20	2.886,95
Aposentadorias	4.820.300,00	1.465.118,06	1.465.118,06	1.465.118,06	0,00
Pensões por Morte	1.085.516,00	294.540,62	294.540,62	294.540,62	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	169.000,00	4.384,09	1.497,14	1.497,14	2.886,95
Compensação Financeira entre os regimes	157.500,00	384,09	384,09	384,09	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	11.500,00	4.000,00	1.113,05	1.113,05	2.886,95
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**5.158.300,00**	**1.473.886,24**	**1.468.112,34**	**1.468.112,34**	**5.773,90**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**690.673,00**	**1.154.400,10**	**1.160.174,00**	**1.160.174,00**	**2.622.512,44**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-47.966,35
Investimentos e Aplicações	0,00
OutrosBensDireitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0
Investimentos e Aplicações	0
Outros Bens e Direitos	0.0

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	*CLEVERSON NALDO PINA*
Prefeito	Controle Interno
JEFFERSON DE SOUZA	
Contador	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0AE083F8

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	48.032.438,29	13.558.198,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.133.893,62	1.362.115,14
IPTU	856.527,03	375.667,22
ISS	1.078.799,63	189.847,27
ITBI	830.799,24	111.976,31
IRRF	1.888.132,72	534.758,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	479.635,00	149.865,45
Contribuições	635.546,00	185.624,30
Receita Patrimonial	114.167,07	401.449,90
Aplicações Financeiras (II)	94.134,13	401.449,90
Outras Receitas Patrimoniais	20.032,94	0,00
Transferências Correntes	42.134.928,64	11.540.301,95
Cota-Parte do FPM	18.531.966,79	5.549.858,95
Cota-Parte do ICMS	12.080.000,00	2.820.570,26
Cota-Parte do IPVA	778.464,00	364.906,15
Cota-Parte do ITR	731.120,00	74.164,18
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	119.080,40	37.935,51
Transferências do FUNDEB	5.402.552,66	1.524.994,31
Outras Transferências Correntes	4.491.744,79	1.167.872,59
Demais Receitas Correntes	13.902,96	68.706,89
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	13.902,96	68.706,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	47.938.304,16	13.156.748,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	16.292.390,36	362.137,99
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	19.420,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	19.420,00	0,00
Transferências de Capital	16.272.970,36	362.137,99
Convênios	15.723.147,84	362.137,99
Outras Transferências de Capital	549.822,52	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	16.292.390,36	362.137,99
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	64.230.694,52	13.518.886,27
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	64.230.694,52	13.518.886,27

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	46.015.460,89	13.560.890,91	12.910.275,50	12.464.123,14	106.631,20	373.984,21	387.874,56
Pessoal e Encargos Sociais	23.635.943,29	7.290.476,67	7.290.476,67	7.220.639,95	47.217,81	97.235,40	97.240,80
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.299.517,60	6.270.414,24	5.619.798,83	5.243.483,19	59.413,39	276.748,81	290.633,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	45.935.460,89	13.560.890,91	12.910.275,50	12.464.123,14	106.631,20	373.984,21	387.874,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	19.800.544,58	885.569,40	572.962,98	542.716,49	0,00	1.485.521,79	1.485.521,79
Investimentos	19.550.544,58	768.409,60	455.803,18	425.556,69	0,00	1.485.521,79	1.485.521,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	250.000,00	117.159,80	117.159,80	117.159,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	19.550.544,58	768.409,60	455.803,18	425.556,69	0,00	1.485.521,79	1.485.521,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.562,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	65.686.567,47	14.329.300,51	13.366.078,68	12.889.679,83	106.631,20	1.859.506,00	1.873.396,35
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	65.686.567,47	14.329.300,51	13.366.078,68	12.889.679,83	106.631,20	1.859.506,00	1.873.396,35
ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							-1.350.821,11
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha(XXXV) = [XVIIa -(XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							-1.350.821,11

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	398.562,03
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	111.756,62
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-1.064.015,70**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	11.348.098,08

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o bimestre/ 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	506.872,43	413.837,37
DEDUÇÕES (XL)	11.901.679,02	9.845.322,91
Disponibilidade de Caixa	11.901.679,02	9.845.322,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.073.365,91	10.375.026,39
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	121.018,01	476.843,11
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	50.668,88	52.860,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-11.394.806,59	-9.431.485,54
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-1.963.321,05	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	355.825,10	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.607.495,95	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-1.894.301,36**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.593.738,86	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.593.738,86	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
MARCOS ANTONIO DE SOUZA	***CLEVERSON NALDO PINA***	

Prefeito	Controle Interno
JEFFERSON DE SOUZA	
Contador	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0EDF1990

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO SIMPLIFICADO

MUNICÍPIO DE GUARACI	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	69.274.641,04
Previsão Atualizada	72.623.249,65
Receitas Realizadas	17.712.611,90
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.636.118,86
DESPESAS	
Dotação Inicial	67.372.641,00
Dotação Atualizada	74.314.988,47
Despesas Empenhadas	16.210.503,08
Despesas Liquidadas	15.244.394,30
Despesas Pagas	14.767.995,45
Superávit Orçamentário	2.468.217,60
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	16.172.016,36
Despesas Liquidadas	15.205.907,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	44.635.813,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.635.813,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.156.169,92
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**1.764.042,77**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.764.042,77
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.761.155,82
Resultado Previdenciário	-1.761.155,82
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**6.730.458,92**
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.628.286,34
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.473.886,24
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.468.112,34
Resultado Previdenciário	1.160.174,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-26.155.426,36	-1.350.821,11	5,16
Resultado Nominal - Acima da Linha	11.348.098,08	-1.064.015,70	-9,38

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	114.961,48	0,00	114.610,49	350,99
Poder Executivo	114.961,48	0,00	114.610,49	350,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.412.839,73	0,00	1.859.374,23	1.553.465,50
Poder Executivo	3.412.839,73	0,00	1.859.374,23	1.553.465,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.527.801,21	0,00	1.973.984,72	1.553.816,49

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.242.748,52	25,00	26,42
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.581.935,64	70,00	103,07
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	885.569,40		18.914.975,18

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2026	2036	2046	2061
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	236,07	19.183,93
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	19.420,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.764.982,61	15,00	22,53

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	*CLEVERSON NALDO PINA*
Prefeito	Controle Interno
JEFFERSON DE SOUZA	
Contador	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:11BC3F43

SECRETARIA DE FINANÇAS
SIMPLIFICADO RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE GUARACI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	44.635.813,92	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.635.813,92	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.156.169,92	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.992.596,09	53,28
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	23.304.331,76	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	22.139.115,17	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	20.973.898,58	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-9.431.485,54	-21,61
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	52.362.976,70	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.060.500,12	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.981.730,23	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.054.506,97	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	966.108,78	30.569.859,55

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	*CLEVERSON NALDO PINA*
Prefeito	Controle Interno
JEFFERSON DE SOUZA	
Contador	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:69897E4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 2º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 2º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.814.371,59	122.020.559,20	11.488.258,45	9,42	26.321.901,83	21,57	95.698.657,37
RECEITAS CORRENTES	52.614.371,59	113.175.210,56	7.107.805,25	6,28	15.612.308,63	13,79	97.562.901,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.223.174,90	5.223.174,90	653.564,04	12,51	1.292.314,32	24,74	3.930.860,58
Impostos	4.687.774,90	4.687.774,90	549.104,97	11,71	1.091.819,42	23,29	3.595.955,48
Taxas	535.400,00	535.400,00	104.459,07	19,51	200.494,90	37,45	334.905,10
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	302.000,00	302.000,00	48.451,24	16,04	98.070,34	32,47	203.929,66
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	302.000,00	302.000,00	48.451,24	16,04	98.070,34	32,47	203.929,66
RECEITA PATRIMONIAL	1.230.900,00	1.230.900,00	224.142,35	18,21	422.640,29	34,34	808.259,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Valores Mobiliários	1.210.900,00	1.210.900,00	224.142,35	18,51	422.640,29	34,90	788.259,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.828.296,69	106.389.135,66	6.092.070,04	5,73	13.698.858,18	12,88	92.690.277,48
Transferências da União e de suas Entidades	24.917.018,30	28.199.049,11	3.030.131,37	10,75	6.936.540,14	24,60	21.262.508,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.315.278,39	72.594.086,55	2.254.222,73	3,11	5.065.233,16	6,98	67.528.853,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.561.000,00	5.561.000,00	807.715,94	14,52	1.697.084,88	30,52	3.863.915,12
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	89.577,58	298,59	100.425,50	334,75	(70.425,50)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	47.762,03	0,00	47.762,03	0,00	(47.762,03)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.000,00	30.000,00	28.593,24	95,31	39.441,16	131,47	(9.441,16)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	13.222,31	0,00	13.222,31	0,00	(13.222,31)
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	8.845.348,64	4.380.453,20	49,52	10.709.593,20	121,08	(1.864.244,56)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	357.930,00	178,97	357.930,00	178,97	(157.930,00)
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	357.930,00	178,97	357.930,00	178,97	(157.930,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	8.645.348,64	4.022.523,20	46,53	10.351.663,20	119,74	(1.706.314,56)
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	27.147,02	27.147,02	100,00	78.020,73	287,40	(50.873,71)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	8.618.201,62	3.995.376,18	46,36	10.273.642,47	119,21	(1.655.440,85)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.814.371,59	122.020.559,20	11.488.258,45	9,42	26.321.901,83	21,57	95.698.657,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	52.814.371,59	122.020.559,20	11.488.258,45	9,42	26.321.901,83	21,57	95.698.657,37
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**52.814.371,59**	**122.020.559,20**	**11.488.258,45**	**9,42**	**26.321.901,83**	**21,57**	**95.698.657,37**

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.712.046,10	-	-	8.712.046,10	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.712.046,10	-	-	8.712.046,10	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.814.371,59	128.732.605,30	11.107.142,76	27.433.805,49	101.298.799,81	13.977.471,97	25.365.649,27	103.366.956,03	22.677.123,69
DESPESAS CORRENTES	47.074.856,59	50.310.784,36	9.935.065,67	16.013.047,14	34.297.737,22	9.931.394,52	14.891.462,38	35.419.321,98	12.479.970,59
Pessoal e Encargos Sociais	22.528.883,15	22.705.071,69	5.103.618,55	6.544.181,01	16.160.890,68	5.103.618,55	6.544.181,01	16.160.890,68	4.801.069,46
Juros e Encargos da Dívida	950.000,00	950.000,00	165.442,31	331.316,67	618.683,33	165.442,31	331.316,67	618.683,33	331.316,67
Outras Despesas Correntes	23.595.973,44	26.655.712,67	4.666.004,81	9.137.549,46	17.518.163,21	4.662.333,66	8.015.964,70	18.639.747,97	7.347.584,46
DESPESAS DE CAPITAL	3.317.000,00	77.999.305,94	1.172.077,09	11.420.758,35	66.578.547,59	4.046.077,45	10.474.186,89	67.525.119,05	10.197.153,10
Investimentos	1.517.000,00	76.199.305,94	943.564,67	10.960.763,18	65.238.542,76	3.817.565,03	10.014.191,72	66.185.114,22	9.737.157,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.800.000,00	1.800.000,00	228.512,42	459.995,17	1.340.004,83	228.512,42	459.995,17	1.340.004,83	459.995,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	422.515,00	422.515,00	0,00	0,00	422.515,00	0,00	0,00	422.515,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.814.371,59	128.732.605,30	11.107.142,76	27.433.805,49	101.298.799,81	13.977.471,97	25.365.649,27	103.366.956,03	22.677.123,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	50.814.371,59	128.732.605,30	11.107.142,76	27.433.805,49	101.298.799,81	13.977.471,97	25.365.649,27	103.366.956,03	22.677.123,69
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	956.252,56	-	3.644.778,14
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**50.814.371,59**	**128.732.605,30**	**11.107.142,76**	**27.433.805,49**	-	**13.977.471,97**	**26.321.901,83**	-	**26.321.901,83**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 25/05/2026, às 13:10:13.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:4C95B17F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA - PR				
Relatório de Gestão Fiscal				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Quadrimestre Janeiro-Abril				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1° Quadrimestre	**Até o 2° Quadrimestre**	**Até o 3° Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.019.086,55	6.559.091,38	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.019.086,55	6.559.091,38	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	7.019.086,55	6.559.091,38	0,00	0,00
Internos	7.019.086,55	6.559.091,38	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.979.987,85	9.539.896,81	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	9.979.987,85	9.539.896,81	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.669.127,47	12.245.078,97	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	686.232,63	2.702.275,17	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.906,99	2.906,99	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(2.960.901,30)	(2.980.805,43)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.176.132,23	49.973.054,10		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	650.000,00	647.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	48.526.132,23	49.326.054,10	0,00	0,00

% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	14,46	13,30	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	(6,10)	(6,04)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	58.231.358,68	59.191.264,92	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	52.408.222,81	53.272.138,43	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1° Quadrimestre	**Até o 2° Quadrimestre**	**Até o 3° Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	768.152,26	33.808,66	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 25/05/2026, às 16:17:19.				
* Na linha "Disponibilidade de Caixa" se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
* A linha "PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)" refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				
NOTA:				

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:D101A0CD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA				
Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Quadrimestre Janeiro-Abril				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	49.176.132,23	49.973.054,10	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	650.000,00	647.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	48.526.132,23	49.326.054,10	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	10.675.749,09	10.851.731,90	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	9.608.174,18	9.766.558,71	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 25/05/2026, às 16:19:42.				
NOTA:				

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:1B724F4A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Quadrimestre Janeiro-Abril		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Período	**Até o Período (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00

Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
Total (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.973.054,10	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	647.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	49.326.054,10	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.892.168,66	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	7.102.951,79	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.452.823,79	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Período	**Até o Período (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 25/05/2026, às 16:26:28.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		
Identificador: WPR3931101-661-NJQYZVSBFXMDR-4 - Emitido por: ADILSON ANTONIO BOLLER		

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:AF55A85B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outro Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 25/05/2026, às 16:12:39.

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:05BCC7DB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	113.175.210,56	15.612.308,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.223.174,90	1.292.314,32

IPTU	454.446,90	22.394,54
ISS	1.125.000,00	457.219,71
ITBI	1.278.000,00	93.767,16
IRRF	1.480.328,00	518.438,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	885.400,00	200.494,90
Contribuições	302.000,00	98.070,34
Receita Patrimonial	1.230.900,00	422.640,29
Aplicações Financeiras (II)	1.210.900,00	422.640,29
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	0,00
Transferências Correntes	106.389.135,66	13.698.858,18
Cota-Parte do FPM	19.440.000,00	5.549.858,95
Cota-Parte do ICMS	12.800.000,00	4.216.048,80
Cota-Parte do IPVA	840.000,00	443.759,40
Cota-Parte do ITR	580.000,00	7.479,42
Cota-Parte do IPI - Municípios	160.000,00	56.730,07
Transferências do FUNDEB	6.389.033,18	1.859.233,78
Outras Transferências Correntes	66.180.102,48	1.565.747,76
Demais Receitas Correntes	30.000,00	100.425,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	327,01
Receitas Correntes Restantes	30.000,00	100.098,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**111.964.310,56**	**15.189.341,33**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.845.348,64	10.709.593,20
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	357.930,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	357.930,00
Transferências de Capital	8.645.348,64	10.351.663,20
Convênios	8.645.348,64	9.907.790,80
Outras Transferências de Capital	0,00	443.872,40
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**8.845.348,64**	**10.709.593,20**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**120.809.659,20**	**25.898.934,53**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**120.809.659,20**	**25.898.934,53**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	50.310.784,36	16.013.047,14	14.891.462,38	12.479.970,59	84.894,60	30.755,20	30.755,20
Pessoal e Encargos Sociais	22.705.071,69	6.544.181,01	6.544.181,01	4.801.069,46	106,26	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	950.000,00	331.316,67	331.316,67	331.316,67	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.655.712,67	9.137.549,46	8.015.964,70	7.347.584,46	84.788,34	30.755,20	30.755,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	49.360.784,36	15.681.730,47	14.560.145,71	12.148.653,92	84.894,60	30.755,20	30.755,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	77.999.305,94	11.420.758,35	10.474.186,89	10.197.153,10	587.588,44	703.588,40	703.588,40
Investimentos	76.199.305,94	10.960.763,18	10.014.191,72	9.737.157,93	587.588,44	703.588,40	703.588,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.800.000,00	459.995,17	459.995,17	459.995,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**76.199.305,94**	**10.960.763,18**	**10.014.191,72**	**9.737.157,93**	**587.588,44**	**703.588,40**	**703.588,40**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	422.515,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**125.982.605,30**	**26.642.493,65**	**24.574.337,43**	**21.885.811,85**	**672.483,04**	**734.343,60**	**734.343,60**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**125.982.605,30**	**26.642.493,65**	**24.574.337,43**	**21.885.811,85**	**672.483,04**	**734.343,60**	**734.343,60**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**2.606.296,04**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**2.606.296,04**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.539.100,00
JUROS NOMINAIS	Até 2º Bimestre/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	422.640,29
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	331.316,67

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.697.619,66**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.019.086,55	6.559.091,38
DEDUÇÕES (XL)	9.979.987,85	9.539.896,81
Disponibilidade de Caixa [1]	9.979.987,85	9.539.896,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.669.127,47	12.245.078,97
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	686.232,63	2.702.275,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.906,99	2.906,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(2.960.901,30)	(2.980.805,43)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**19.904,13**
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Bimestre/2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.016.042,54	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**2.035.946,67**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.944.623,05**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.712.046,10	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.712.046,10	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 25/05/2026, às 15:20:15.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".		
NOTA:		

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:13E43E18

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Quadrimestre Janeiro-Abril		
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	49.973.054,10	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.326.054,10	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.353.519,79	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.804.547,80	49,23
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.110.900,69	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	24.805.355,66	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.499.810,62	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	(2.980.805,43)	(6,04)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	59.191.264,92	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.851.731,90	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.892.168,66	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.452.823,79	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 25/05/2026, às 16:29:39.		
NOTA:		

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:A6141E45

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA	
Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Abril**
RECEITAS	
Previsão Inicial	52.814.371,59
Previsão Atualizada	122.020.559,20
Receitas Realizadas	26.321.901,83
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.712.046,10
DESPESAS	
Dotação Inicial	50.814.371,59
Créditos Adicionais	77.918.233,71
Dotação Atualizada	128.732.605,30
Despesas Empenhadas	27.433.805,49
Despesas Liquidadas	25.365.649,27
Despesas Pagas	22.677.123,69
Superávit Orçamentário	956.252,56
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Abril**
Despesas Empenhadas	27.433.805,49
Despesas Liquidadas	25.365.649,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Abril**
Receita Corrente Líquida	49.973.054,10
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Abril**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até Abril(b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	19.904,13	0,00
Resultado Primário	3.539.100,00	2.606.296,04	73,64

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até Abril**	**Pag. Até Abril**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	686.232,63	0,00	672.483,04	13.749,59
Poder Executivo	686.232,63	0,00	672.483,04	13.749,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	768.152,26	0,00	734.343,60	33.808,66
Poder Executivo	768.152,26	0,00	734.343,60	33.808,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.454.384,89	0,00	1.406.826,64	47.558,25

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Abril**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**%Aplicado Até Abril**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.769.117,29	25,00	27,05
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.892.288,30	70,00	109,43
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Abril**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	11.420.758,35	66.578.547,59

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Abril	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	388.422,97	(166.422,97)	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Abril**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	**% Aplicado Até Abril**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.343.038,76	15,00	31,17
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 25/05/2026, às 16:11:12.			
NOTA:			

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:1A623E89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 118/2024

II - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 118/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA **J.R. MONITORAMENTO LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpídio dos Santos, nº 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Carlos Garbin, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 960.433.779-34, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **J.R. MONITORAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.790.974/0001-94, sediada na RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS, N° 364, CORONEL VIVIDA – PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por ROGERIO DA SILVA, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital, o contrato nº 118/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto:

Parágrafo Primeiro: O reajuste será anual (Cláusula Sétima do Contrato), seguindo os respectivos itens:

Parágrafo Segundo - **CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS:**

O Contrato n° 118/2024, do Pregão Eletrônico n° 20/2024, em sua CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V) traz o seguinte:

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado

da data do orçamento estimado, em 27/05/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços

iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, da média entre os índices IPCA e IPC-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Parágrafo Terceiro: Abaixo segue tabela com as quantidades e os valores reajustados:

Item	Descrição	Unidade	Qtd. Remanescente	Média entre o IPCA e o IPC-FGV	Valor Unit. Reajustado	Valor Total
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO A DISTÂNCIA DE 24HR POR DIA COM INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE ALARME E SENSORES.	MENSAL	39	4,12%	R$ 6.765,20	R$ 263.842,80

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no Art. 136 da Lei 14.133/21 que diz: "Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato n° 118/2024 de 27 de maio de 2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Honório Serpa, 27 de maio de 2026.

Município De Honório Serpa

CNPJ Nº 95.585.444/0001-42

Contratante/Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS GARBIN

CPF Nº 960.433.779-34

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:52791896

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RGF DISP CAIXA 1º QUADRIMESTRE 2026

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	3.340.491,29	0,00	3.340.491,29
Pessoal Ativo	3.340.491,29	0,00	3.340.491,29
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	3.340.491,29	0,00	3.340.491,29
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DT P (V) = (III + IV)	3.340.491,29	0,00	3.340.491,29

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**
Imbituva	84.784,35	607.635,37
Fernandes Pinheiro	118.240,31	126.938,67
Guamiranga	17.409,69	159.675,48
Teixeira Soares	95.688,05	193.748,49
Inácio Martins	124.346,71	196.420,89
Mallet	141.344,00	272.584,09
Rio Azul	148.482,31	284.943,91
Rebouças	116.942,53	294.965,38
Irati	618.407,06	1.203.579,01
TOTAL	1.465.645,01	3.340.491,29

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:10D4F157

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_14_DEMONSTRATIVO_SIMPLICADO_DO_RREO

Prefeitura Municipal de Ipora - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	106.965.000,00
Previsão Atualizada	108.819.324,57
Receitas Realizadas	43.826.922,85
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	2.668.311,86
DESPESAS	
Dotação Inicial	106.965.000,00
Dotação Atualizada	111.487.636,43
Despesas Empenhadas	33.469.363,64
Despesas Liquidadas	31.941.576,99
Despesas Pagas	28.380.706,75
Superávit Orçamentário	11.885.345,86
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	33.469.363,64
Despesas Liquidadas	31.941.576,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	103.849.666,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	95.868.783,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	95.868.783,94
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.804.079,96
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.525.685,43
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.522.050,35
Despesas Previdenciárias Pagas	3.522.050,35
Resultado Previdenciário	-717.970,39
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	7.663.758,40	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	12.982.161,31	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.766.869,94	0,00	4.059.600,06	3.707.269,88
Poder Executivo	7.766.869,94	0,00	4.059.600,06	3.707.269,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.123.972,81	37.166,47	3.365.876,50	2.720.929,84
Poder Executivo	6.123.972,81	37.166,47	3.365.876,50	2.720.929,84
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.890.842,75	37.166,47	7.425.476,56	6.428.199,72

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	 % Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.758.967,84	25%	29,66
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.143.614,56	70%	81,88
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no exercicio	 % Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.953.868,80	15%	18,94
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

ROBERTO DA SILVA	***ADEMIR ALVES FERREIRA***
Prefeito Municipal	Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:78996423

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_8_DEMONTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_MDE

Prefeitura Municipal de Ipora-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.488.300,00	3.332.772,29
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.882.300,00	257.184,94
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.079.000,00	592.941,76
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.130.500,00	1.180.894,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.396.500,00	1.301.751,48
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	70.801.000,00	22.823.233,11
2.1- Cota-Parte FPM	36.887.000,00	11.562.205,85
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.520.000,00	11.562.205,85
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	3.367.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	29.346.000,00	9.059.971,32
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	345.000,00	122.129,73
2.4- Cota-Parte ITR	2.078.000,00	122.792,50
2.5- Cota-Parte IPVA	2.145.000,00	1.956.133,71
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**82.289.300,00**	**26.156.005,40**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**13.486.800,00**	**4.564.646,14**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**7.085.525,00**	**1.974.354,73**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.891.000,00	3.839.102,65
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.891.000,00	3.839.102,65
6.1.1- Principal	10.836.000,00	3.810.682,22
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	55.000,00	28.420,43
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(2.650.800,00)**	**(753.963,92)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**3.839.102,65**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.891.000,00	3.334.771,08	3.334.771,08	3.223.902,74	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.625.200,00	3.143.614,56	3.143.614,56	3.039.615,63	-
10.1.1 - Educação Infantil	4.188.500,00	1.792.773,92	1.792.773,92	1.730.865,89	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.814.200,00	1.225.150,95	1.225.150,95	1.186.982,24	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	28.500,00	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	594.000,00	125.689,69	125.689,69	121.767,50	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.265.800,00	191.156,52	191.156,52	184.287,11	-
10.2.1 - Educação Infantil	1.265.300,00	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.000.500,00	191.156,52	191.156,52	184.287,11	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.334.771,08	3.334.771,08	3.223.902,74	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.334.771,08	3.334.771,08	3.223.902,74	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.143.614,56	3.143.614,56	3.039.615,63	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.687.371,86	3.143.614,56	3.143.614,56	81,88
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	383.910,27	504.331,57	504.331,57	120.421,31	13,14

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.353.511,57	3.393.553,07	3.314.743,00	3.047.923,83	-
20.1- Educação Infantil	1.886.000,00	885.744,37	880.449,00	777.508,37	-
20.2- Ensino Fundamental	4.511.000,00	2.265.674,64	2.253.840,05	2.099.546,83	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	206.011,57	101.337,17	101.337,17	92.003,77	-
20.5- Administração Geral	750.500,00	140.796,89	79.116,78	78.864,86	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	18.244.511,57	6.728.324,15	6.649.514,08	6.271.826,57	-
21.1- Educação Infantil	7.339.800,00	2.678.518,29	2.673.222,92	2.508.374,26	-
21.1.1- Creche	4.660.500,00	1.894.482,58	1.889.374,05	1.804.904,92	-
21.1.2- Pré-escola	2.679.300,00	784.035,71	783.848,87	703.469,34	-
21.2- Ensino Fundamental	10.904.711,57	4.049.805,86	3.976.291,16	3.763.452,31	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					3.314.743,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.564.646,14
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					120.421,31
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**7.758.967,84**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.539.000,87	7.758.967,84	29,66

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.785.192,40	8.344,00	304.151,81	-	1.481.040,59
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	668.087,00	8.344,00	304.151,81	-	363.935,19
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.117.105,40	-	-	-	1.117.105,40
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.456.300,00	513.456,09
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.216.300,00	446.046,88
31.1.1- Salário-Educação	740.000,00	309.744,07
31.1.2- PDDE	1.500,00	0,14
31.1.3- PNAE	429.000,00	118.658,40
31.1.4- PNATE	45.800,00	17.627,10
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	17,17
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	240.000,00	67.397,93
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-	-
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	11,28

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.656.300,00	670.921,13	718.745,61	575.741,47	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.500,00	-	60.168,00	60.168,00	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	285.800,00	110.003,04	110.003,04	110.003,01	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	200.000,00	200.000,00	200.000,00	60.000,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	1.169.000,00	360.918,09	348.574,57	345.570,46	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.900.811,57	7.399.245,28	7.368.259,69	6.847.568,04	-
33.1- Despesas Correntes	19.780.811,57	7.359.519,68	7.268.366,09	6.770.266,44	-
33.1.1- Pessoal Ativo	13.965.200,00	4.824.144,63	4.823.957,79	4.631.757,71	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	206.011,57	101.337,17	101.337,17	92.003,77	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.609.600,00	2.434.037,88	2.343.071,13	2.046.504,96	-
33.2- Despesas de Capital	120.000,00	39.725,60	99.893,60	77.301,60	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	120.000,00	39.725,60	99.893,60	77.301,60	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**		**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	(3.020.784,71)		2.815,04		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.839.102,65		309.744,07		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.223.902,74		230.903,82		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(2.405.584,80)		81.655,29		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-		-		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-		-		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(2.405.584,80)	81.655,29
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
ROBERTO DA SILVA	***ADEMIR ALVES FERREIRA***	
Prefeito Municipal	Contador CRC/PR-054013/O-0	

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C4F0A80E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação

O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**N° PROCESSO**	104/2026
☑	**MODALIDADE**	Concorrência Eletrônica
☑	**N° PROCEDIMENTO**	026/2026

☑	**OBJETO**	Contratação de empresa para a execução referente ao contrato de Prestação de Serviços n.º 4110607/2023 - Programa CPP Múltipla - Itaipu 2023 - 1º lote - Atividades Gerais do Plano de Ação, nos telhados e coberturas dos prédios públicos conforme especificações e localização na tabela abaixo. Comtemplando oFornecimentodosProjetosTécnicoseExecutivos, documentos complementares e ART, materiais, equipamentos e serviços para instalação do sistema de geração de energia solar fotovoltaico on grid homologado e comissionado pelo órgão competente, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, neste caso a Companhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL)
☑	**VALOR**	R$ 1.408.100,00
☑	**CARACTERISTICA**	Tradicional (Contrato)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por item
☑	**MÉTODO DE REALIZAÇÃO**	Eletrônico
☑	**MODO DE DISPUTA**	aberto
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**	Até às 13 h 50m do dia 12/06/2026
☑	**ABERTURA**	Às 14h 00m do dia 12/06/2026
☑	**LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		https://ipora.pr.gov.br/?meio=1800464
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME		https://bll.org.br/

Iporã, 26 de Maio de 2026

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B09A9097

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 012/2026

SÚMULA: HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.01/2026 (ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N°.007/2026) E DIVULGA O RESULTADO PROVISÓRIO DA FASE DE HABILITAÇÃO (QUANDO HOUVER) E EXPERIÊNCIA.

A comissão especial do Processo Seletivo Simplificado n°.01/2026, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DIVULGAR a Homologação das inscrições e o Resultado Provisório das notas de Habilitação (quando houver) e Experiência do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2026, conforme quadro abaixo:

CARGO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Alana Erte de Freitas	050.xxx.xxx-02	40,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Amanda Lopes Souza de Aguiar	095.xxx.xxx-97	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Ana Carolina dos Reis	118.xxx.xxx-28	46,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Ana Paula Duarte Jamarchi	088.xxx.xxx-33	28,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Bruna Richter Dias	099.xxx.xxx-92	40,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Caroline Priscila do Nascimento	113.xxx.xxx-27	20,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Daiane Ferreira Dias	085.xxx.xxx-46	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Daniele Cabral dos Santos	056.xxx.xxx-48	32,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Dieysse Kellyn Santos Rodrigues Juliao	090.xxx.xxx-02	32,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Elaine Pereira dos Santos Brito	059.xxx.xxx-23	20,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Emanuela Rodrigues dos Santos	111.xxx.xxx-10	46,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Estela Tomazela Silva de Farias	108.xxx.xxx-50	40,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Evelin Goulart de Barros	947.xxx.xxx-49	34,00	CLASSIFICADO

AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Gabriela Batista dos Santos Poli	100.xxx.xxx-30	32,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Geovana Cabral Santos	121.xxx.xxx-04	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Geraldo Francisco Bonfin de Almeida	034.xxx.xxx-07	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Gercilha de Deus Ferreira Antunes	555.xxx.xxx-87	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Isabele Benites Barrozo	131.xxx.xxx-05	40,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Isadora Ferreira Canova	075.xxx.xxx-09	36,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Jessica Marti dos Santos	081.xxx.xxx-92	28,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Joice Santos da Silva	159.xxx.xxx-25	38,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Julia Germano Seehagen	137.xxx.xxx-00	30,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Juliana de Faria Aleixo Bertolla	007.xxx.xxx-70	40,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Kauane da Cruz Siqueira	138.xxx.xxx-57	40,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Luana da Silva Nogueira	112.xxx.xxx-77	4,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Lucineia Cristina do Carmo Moreno	012.xxx.xxx-00	22,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Maria Beatriz Kokoty	095.xxx.xxx-18	50,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Maria Vanessa Borean Azevedo	090.xxx.xxx-06	36,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Mayara Candido dos Santos Arcanjo	140.xxx.xxx-50	20,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Milena da Silva Gonçalves de Oliveria	050.xxx.xxx-10	40,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Milena Fernandes da Silva Santos	110.xxx.xxx-27	30,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Osmara Peixe do Nascimento	096.xxx.xxx-66	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Patricia Kelly da Silva	279.xxx.xxx-79	60,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Patricia Michelli da Silva	347.xxx.xxx-01	20,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Raquel da Cruz de Oliveria	047.xxx.xxx-00	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Renata Leste Zanatti Camolezi	058.xxx.xxx-42	20,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Samara Capoano Gotardo	421.xxx.xxx-28	8,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Samara dos Santos Coltri	123.xxx.xxx-86	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Silvana Germano Siqueira	036.xxx.xxx-02	60,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Stefani Rodrigues Camargo	119.xxx.xxx-43	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Stephanie dos Santos Silva	088.xxx.xxx-51	28,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Stephany Kevellyn Pereira Rodrigues	436.xxx.xxx-43	28,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Veronice Koyama dos Santos	222.xxx.xxx-48	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Vitoria Garcia dos Reis Americo	456.xxx.xxx-39	32,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Wagner Maciel Zacarias	370.xxx.xxx-28	8,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	Aldemir de Camargo	076.xxx.xxx-58	30,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	Catarino pereira da Silva	257.xxx.xxx-00	60,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	Erik Henrique Costa dos Reis	120.xxx.xxx-81	30,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	Rui de Souza Faria	037.xxx.xxx-00	30,00	CLASSIFICADO
MÉDICO VETERINÁRIO	Alex Sandro Fernandes Junior	115.xxx.xxx-80	38,00	CLASSIFICADO
MÉDICO VETERINÁRIO	Anderson Rogerio Floriano	300.xxx.xxx-19	60,00	CLASSIFICADO
MÉDICO VETERINÁRIO	Bianca Pereira Ruis	347.xxx.xxx-10	58,00	CLASSIFICADO
MÉDICO VETERINÁRIO	Derick de Almeida Marchi	127.xxx.xxx-73	20,00	CLASSIFICADO
MÉDICO VETERINÁRIO	Fernando Fernandes da Silva	126.xxx.xxx-36	24,00	CLASSIFICADO
MÉDICO VETERINÁRIO	Kaique Vinicius Bueno Costa	432.xxx.xxx-51	20,00	CLASSIFICADO
MÉDICO VETERINÁRIO	Laura Tiemann dos Santos	047.xxx.xxx-90	30,00	CLASSIFICADO
MÉDICO VETERINÁRIO	Lucas Quintana Albano da Silva	076.xxx.xxx-70	0,00	DESCLASSIFICADO
MÉDICO VETERINÁRIO	Lucia da Conceição Ferreira	025.xxx.xxx-19	24,00	CLASSIFICADO
MÉDICO VETERINÁRIO	Mariana Aparecida de Sa Freitas	115.xxx.xxx-90	34,00	CLASSIFICADO
MÉDICO VETERINÁRIO	Miriam Mariane de Lima	077.xxx.xxx-79	28,00	CLASSIFICADO
MÉDICO VETERINÁRIO	Natalia Rosa Silva da Silva	014.xxx.xxx-18	34,00	CLASSIFICADO
MÉDICO VETERINÁRIO	Rafael Marcante Luz	012.xxx.xxx-22	30,00	CLASSIFICADO
MÉDICO VETERINÁRIO	Renato Reghin Azevedo	885.xxx.xxx-15	0,00	DESCLASSIFICADO
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	Daniel Jose Neves	010.xxx.xxx-54	30,00	CLASSIFICADO
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	Gelson Piva	091.xxx.xxx-77	60,00	CLASSIFICADO
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	Laercio Lourenço	270.xxx.xxx-26	30,00	CLASSIFICADO
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	Luis Alberto Villahermoza	114.xxx.xxx-00	0,00	DESCLASSIFICADO
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	Mauricio Jose Aparecido da Silva	979.xxx.xxx-72	0,00	DESCLASSIFICADO
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	Odair Jose de Almeida Lara	007.xxx.xxx-38	30,00	CLASSIFICADO
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	Romildo Leopoldo Rodrigues	600.xxx.xxx-15	60,00	CLASSIFICADO
MOTORISTA EMERGENCIAL	Gleyton Pinheiro de Souza	705.xxx.xxx-49	0,00	DESCLASSIFICADO
MOTORISTA EMERGENCIAL	Mario Cesar Joao Jobi	559.xxx.xxx-53	30,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	Alessandra Regina Pereira	093.xxx.xxx-17	30,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	Amanda Favetta Brondani	088.xxx.xxx-00	0,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	Ana Thais Liando Alves	079.xxx.xxx-86	34,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	Carmem Pedroso	036.xxx.xxx-08	30,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	Carolina Nascimento Matias	066.xxx.xxx-03	58,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	Caroline Kienen de Azevedo	102.xxx.xxx-86	52,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	Crisitane Rodrigues de Almeida	051.xxx.xxx-54	50,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	Debora Ferreira Dias	060.xxx.xxx-60	54,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	Elidiane Padadovani Ramos	059.xxx.xxx-63	30,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	Elizabete Garcia	066.xxx.xxx-66	34,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	Fernanda Montagnine Santiago	010.xxx.xxx-82	58,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	Gabriela Ribeiro Gatti	100.xxx.xxx-66	40,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	Gislene Silva de Souza	098.xxx.xxx-05	60,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	Graciele da Silva Denadai	066.xxx.xxx-20	30,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	Jessica de Fatima Ozorio Rabelo	080.xxx.xxx-73	34,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	Jessika Gonçalves de Almeida	088.xxx.xxx-62	20,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	Jhenifer Nogueira da Silva	082.xxx.xxx-89	32,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	Lais da Silva Romano de Paula	085.xxx.xxx-03	48,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	Laura Aleixo Bertolla	123.xxx.xxx-24	50,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	Leticia Monteiro Cardoso Alves	041.xxx.xxx-02	38,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	Marcia Montoro	042.xxx.xxx-14	52,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	Maria Madalena Rodrigues	066.xxx.xxx-63	50,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	Marlene Maraschi	589.xxx.xxx-87	44,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	Michella Toshiko Kussuda Sassaki	037.xxx.xxx-00	0,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	Milleny Cristina Oliveria dos Santos	112.xxx.xxx-21	56,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	Paula Cristiani Favero Marino	053.xxx.xxx-25	54,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	Regiani Barbosa	052.xxx.xxx-48	22,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	Rosangela Maria Ribeiro Ozelhieri	021.xxx.xxx-45	32,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	Sandra Silva de Azevedo	005.xxx.xxx-66	30,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	Simone Silva de Souza	097.xxx.xxx-23	60,00	CLASSIFICADO

PROFESSOR	Solange Tavares Severgnini Coltri	026.xxx.xxx-90	54,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	Thais Fernanda Dantas	072.xxx.xxx-45	32,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	Juliana Gatti da Silva	091.xxx.xxx-59	50,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aline Cristina Cinquini Ferreira	343.xxx.xxx-30	54,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Beatriz Pacífico Filite	074.xxx.xxx-40	26,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Brizziane Brizzi Souza	087.xxx.xxx-24	38,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Carla Fernanda Stashaki	042.xxx.xxx-95	48,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Caroline do Espirito Santo	110.xxx.xxx-30	40,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Eliandra Camilo da Silva	104.xxx.xxx-05	14,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Franciele Fernanda Belmiro	078.xxx.xxx-84	26,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Francieli Aparecida de Freitas Oliveria	050.xxx.xxx-83	50,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Francielly Andreia Velez Marconi	067.xxx.xxx-48	0,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Geovana dos Santos Francisco	096.xxx.xxx-09	28,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Giovana Maria de Souza Neri	112.xxx.xxx-31	0,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GracieleAparecida dos Santos	058.xxx.xxx-45	28,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Jeane Alves de Melo	393.xxx.xxx-63	20,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Jeisiane Aparecida Santos Ferreira	130.xxx.xxx-17	28,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Jessica Batista Vilalta	102.xxx.xxx-26	38,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Karen Thais Costa Guimarães de Moraes	108.xxx.xxx-23	48,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Kauana dos Santos Francisco	102.xxx.xxx-98	28,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Lauany Zaninello Bicalho	082.xxx.xxx-07	10,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Luana Cristina Cogo	096.xxx.xxx-89	0,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Lucineide Pereira	049.xxx.xxx-10	40,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Maisa Duarte Sibim	054.xxx.xxx-13	20,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Marilda Maraschi Pereira	028.xxx.xxx-74	0,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Marineuza Simoni Cardoso	775.xxx.xxx-53	50,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Nathalia Chagas Silva	514.xxx.xxx-27	10,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Nathielen Mariana Bachin	100.xxx.xxx-53	8,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Rogeria Graciele Borges	010.xxx.xxx-99	0,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Salete pereira da Silva	930.xxx.xxx-06	38,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Sandy de Lima Barros da Silva (PcD)	101.xxx.xxx-06	32,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Sheila Gonçalves Gomes	123.xxx.xxx-83	54,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Silmara Moreira da Silva	045.xxx.xxx-96	32,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Vera Lucia do Carmo de Jesus Vaz	036.xxx.xxx-36	38,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Adelaide Sonia de Alquino	162.xxx.xxx-67	0,00	DESCLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Ana Nilza Nava Cardoso	991.xxx.xxx-34	60,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Clarice Fernandes da Silva	053.xxx.xxx-04	60,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Edna Maria Fiais	762.xxx.xxx-72	60,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Elenice Maria de Oliveria	032.xxx.xxx-82	60,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Jucelaine Aparecida Floriani	252.xxx.xxx-60	30,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Marcia Barbosa Batista Prereira	843.xxx.xxx-68	0,00	DESCLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Marcia Beloto	036.xxx.xxx-07	30,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Maria Aparecida Matias Lima	028.xxx.xxx-30	30,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Maria de Fatima Brito Costa	043.xxx.xxx-03	60,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Maria Lucia da Silva	065.xxx.xxx-90	30,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Mayara Gomes Ribeiro	448.xxx.xxx-64	45,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Olinda Alves Camargo	054.xxx.xxx-45	30,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Roseli Candida de Oliveria	727.xxx.xxx-87	45,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Taina Alves dos Santos	100.xxx.xxx-27	45,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Valdenice Aparecida dos Santos	396.xxx.xxx-25	60,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Vilma dos Santos Silva	024.xxx.xxx-90	15,00	DESCLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Adriano Willian Pisaia	062.xxx.xxx-57	20,00	CLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ana Raquel Portela Nery da Cruz (PcD)	068.xxx.xxx-07	36,00	CLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Cleussa Pereira da Silva	916.xxx.xxx-49	20,00	CLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Eliara de Lima da Silva	092.xxx.xxx-80	40,00	CLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Eloisa Herbert	030.xxx.xxx-98	40,00	CLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Flavia de Brito Lopes	068.xxx.xxx-17	4,00	DESCLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Josieli de Lima Alves Guimarães	136.xxx.xxx-55	24,00	CLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Juliana Gabriel Benassi	322.xxx.xxx-46	40,00	CLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Juliana Guedes Souza Moraes	069.xxx.xxx-92	40,00	CLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Leonardo Martin	072.xxx.xxx-02	20,00	CLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Lucimara Maria dos Santos Daré	067.xxx.xxx-54	30,00	CLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Luiza Brunelle Oliveira Cavalcante	058.xxx.xxx-54	14,00	DESCLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Mirian Ellysa dos Santos Amann	119.xxx.xxx-70	10,00	DESCLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Mirian Guarnieri Granero da Costa	069.xxx.xxx-63	40,00	CLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Monica da Silva Brito	107.xxx.xxx-74	20,00	CLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Queli de As Pimentel Ribeiro	370.xxx.xxx-01	40,00	CLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Roseli Alves Martins	061.xxx.xxx-55	12,00	DESCLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Roseli Fonseca da Silva	040.xxx.xxx-70	40,00	CLASSIFICADO

Candidatos desclassificados por não efetuarem a inscrição de acordo com o Edital de Abertura do PSS 01/2026:

OCORRÊNCIA	NOME	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
Não enviou ficha de inscrição	Izabel de Oliveira	4.xxx.xxx-7	DESCLASSIFICADO
Não enviou ficha de inscrição	Teresinha da Silva Coelho	004.xxx.xxx-89	DESCLASSIFICADO
Não preencheu a ficha de inscrição corretamente	Amanda Pacheco Ferro	114.xxx.xxx-10	DESCLASSIFICADO
Não enviou ficha de inscrição/documentos	Debora Zanchi Correia	048.xxx.xxx-14	DESCLASSIFICADO

3. DECLARAR aberto o prazo recursal, mediante protocolo, do dia **28/05/2026 a 29/05/2026**, exclusivamente no e-mail **pss@ipora.pr.gov.br**

Iporã-Pr 27 de maio de 2026.

SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da CEPS

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:06022AB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	134.615.988,34	143.907.574,41	21.946.568,19	45.811.590,52	98.095.983,89	25.023.196,66	43.861.470,74	100.046.103,67	43.081.107,01
DESPESAS CORRENTES	124.531.271,02	129.148.190,75	20.335.250,89	39.759.785,13	89.388.405,62	20.439.398,00	38.487.155,19	90.661.035,56	37.769.217,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.593.209,78	53.622.319,29	8.027.441,79	15.754.048,67	37.868.270,62	8.027.441,79	15.754.048,67	37.868.270,62	15.178.856,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000.000,00	3.000.000,00	531.423,97	1.130.541,73	1.869.458,27	531.423,97	1.130.541,73	1.869.458,27	1.130.541,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.938.061,24	72.525.871,46	11.776.385,13	22.875.194,73	49.650.676,73	11.880.532,24	21.602.564,79	50.923.306,67	21.459.819,36
DESPESAS DE CAPITAL	9.684.717,32	14.359.383,66	1.611.317,30	6.051.805,39	8.307.578,27	4.583.798,66	5.374.315,55	8.985.068,11	5.311.889,89
INVESTIMENTOS	6.304.717,32	10.979.383,66	1.046.345,31	4.920.810,38	6.058.573,28	4.018.826,67	4.243.320,54	6.736.063,12	4.180.924,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.380.000,00	3.380.000,00	564.971,99	1.130.995,01	2.249.004,99	564.971,99	1.130.995,01	2.249.004,99	1.130.965,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	134.615.988,34	143.907.574,41	21.946.568,19	45.811.590,52	98.095.983,89	25.023.196,66	43.861.470,74	100.046.103,67	43.081.107,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	134.615.988,34	143.907.574,41	21.946.568,19	45.811.590,52	98.095.983,89	25.023.196,66	43.861.470,74	100.046.103,67	43.081.107,01
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	4.113.664,75	6.099.652,85	(6.099.652,85)	1.037.036,28	8.049.772,63	(8.049.772,63)	8.830.136,36
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	134.615.988,34	143.907.574,41	26.060.232,94	51.911.243,37	91.996.331,04	26.060.232,94	51.911.243,37	91.996.331,04	51.911.243,37

EDILSON RUIZ DE FREITAS	***BRENDON RITHIERY COSTA***	***MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME***
Prefeito	Controle Interno	Contador
Entidades:		
Município de Itaperuçu		

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:5B06FA14

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	134.615.988,34	138.112.645,84	26.060.232,94	18,87	51.911.243,37	37,59	86.201.402,47
RECEITAS CORRENTES	134.510.988,34	134.526.245,84	22.982.069,41	17,08	48.384.207,44	35,97	86.142.038,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.068.488,34	16.068.488,34	2.695.511,24	16,78	5.011.014,81	31,19	11.057.473,53
IMPOSTOS	12.472.488,34	12.472.488,34	1.781.874,77	14,29	3.459.121,49	27,73	9.013.366,85
TAXAS	3.596.000,00	3.596.000,00	913.636,47	25,41	1.551.893,32	43,16	2.044.106,68

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.213.500,00	1.213.500,00	268.665,10	22,14	520.016,31	42,85	693.483,69
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	1.213.500,00	1.213.500,00	268.665,10	22,14	520.016,31	42,85	693.483,69
RECEITA PATRIMONIAL	2.690.000,00	2.690.000,00	573.903,61	21,33	1.126.481,55	41,88	1.563.518,45
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	2.690.000,00	2.690.000,00	573.903,61	21,33	1.126.481,55	41,88	1.563.518,45
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	114.411.000,00	114.426.257,50	19.358.930,80	16,92	41.538.853,34	36,30	72.887.404,16
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	65.983.000,00	65.998.257,50	10.158.856,07	15,39	23.221.995,77	35,19	42.776.261,73
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	20.428.000,00	20.428.000,00	4.464.143,39	21,85	8.365.076,24	40,95	12.062.923,76
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	28.000.000,00	28.000.000,00	4.735.931,34	16,91	9.951.781,33	35,54	18.048.218,67
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	127.000,00	127.000,00	85.058,66	66,98	187.841,43	147,91	(60.841,43)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	9.975,01	0,00	9.975,01	0,00	(9.975,01)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	52.000,00	52.000,00	45.574,06	87,64	124.740,26	239,89	(72.740,26)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	75.000,00	75.000,00	29.509,59	39,35	53.126,16	70,83	21.873,84
RECEITAS DE CAPITAL	105.000,00	3.586.400,00	3.078.163,53	85,83	3.527.035,93	98,34	59.364,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.481.400,00	3.078.163,53	88,42	3.527.035,93	101,31	(45.635,93)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	3.481.400,00	3.078.163,53	88,42	3.527.035,93	101,31	(45.635,93)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	134.615.988,34	138.112.645,84	26.060.232,94	18,87	51.911.243,37	37,59	86.201.402,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	134.615.988,34	138.112.645,84	26.060.232,94	18,87	51.911.243,37	37,59	86.201.402,47
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	134.615.988,34	138.112.645,84	26.060.232,94	18,87	51.911.243,37	37,59	86.201.402,47
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDILSON RUIZ DE FREITAS	***BRENDON RITHIERY COSTA***	***MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME***
Prefeito	Controle Interno	Contador
Entidades:		
Município de Itaperuçu		

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:C3DB9C45

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	12.472.488,34	3.459.121,49
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	3.534.438,34	465.811,16
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	258.000,00	59.311,04
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	4.930.000,00	1.867.082,11
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.750.050,00	1.066.917,18
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	82.350.000,00	26.799.255,26
2.1 - Cota-parte FPM	60.000.000,00	18.499.529,35
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	55.000.000,00	18.499.529,35
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	15.000.000,00	5.310.934,10
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	71.601,57
2.4 - Cota-parte ITR	250.000,00	943,58
2.5 - Cota-parte IPVA	7.000.000,00	2.916.246,66
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	94.822.488,34	30.258.376,75
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	15.470.000,00	5.359.851,05
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	8.235.622,08	2.204.743,14

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	32.610.000,00	12.159.733,51
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.000.000,00	10.010.576,16
6.1.1 - Principal	28.000.000,00	9.951.781,33
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	58.794,83
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.500.000,00	1.222.994,27
6.3.1 - Principal	3.500.000,00	1.194.649,59
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	28.344,68
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.110.000,00	926.163,08
6.4.1 - Principal	1.110.000,00	895.312,90
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	30.850,18
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	12.530.000,00	4.591.930,28

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.308.626,41
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.308.626,41
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	13.468.359,92

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	32.925.805,00	10.002.176,61	9.635.367,85	9.357.631,85	366.808,76
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.050.000,00	6.991.677,10	6.991.677,10	6.746.163,87	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.248.950,00	2.283.925,20	2.283.925,20	2.208.191,20	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	16.801.050,00	4.707.751,90	4.707.751,90	4.537.972,67	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	10.875.805,00	3.010.499,51	2.643.690,75	2.611.467,98	366.808,76
10.2.1 - Educação Infantil	1.050.000,00	288.607,39	153.067,51	153.067,51	135.539,88
10.2.2 - Ensino Fundamental	8.460.805,00	2.352.189,37	2.120.920,49	2.088.697,72	231.268,88
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	1.365.000,00	369.702,75	369.702,75	369.702,75	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	DESPESAS EMPENHADAS Até	DESPESAS LIQUIDADAS Até	DESPESAS PAGAS Até o	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL

EXERCÍCIO	o Bimestre (d)	o Bimestre (e)	Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS	(SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.772.371,61	9.405.562,85	9.137.286,85	366.808,76	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.613.519,96	8.522.195,16	8.253.919,16	91.324,80	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	876.909,74	741.369,86	741.369,86	135.539,88	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	281.941,91	141.997,83	141.997,83	139.944,08	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.991.677,10	6.991.677,10	6.746.163,87	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	876.909,74	741.369,86	741.369,86	135.539,88	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	229.986,90	94.968,02	94.968,02	135.018,88	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.863.499,30	6.991.677,10	6.991.677,10	62,24
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	611.497,14	741.369,86	741.369,86	60,62
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	183.449,14	94.968,02	94.968,02	7,77

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.215.973,35	2.754.170,66	2.754.170,66	1.538.197,31	22,65

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.080.168,43	1.308.626,41	229.805,00	0,00	0,00	539.995,52
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.638.319,34	327.951,43	0,00	0,00	0,00	327.951,43
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	441.849,09	980.674,98	229.805,00	0,00	0,00	212.044,09

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.913.384,81	1.834.341,56	1.718.399,40	1.716.017,90	115.942,16
20.1 - Educação Infantil	770.368,05	65.648,54	53.250,96	53.250,96	12.397,58
20.2 - Ensino Fundamental	8.143.016,76	1.768.693,02	1.665.148,44	1.662.766,94	103.544,58
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	40.474.189,81	11.237.010,42	10.754.259,50	10.483.602,00	482.750,92
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.069.318,05	2.638.181,13	2.490.243,67	2.414.509,67	147.937,46
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	33.404.871,76	8.598.829,29	8.264.015,83	8.069.092,33	334.813,46

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.718.399,40

23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.359.851,05
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.538.197,31
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	327.951,43
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	32.734,13
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	5.179.367,58

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			7.564.594,19	5.179.367,58	17,12
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.851.138,88	1.192.303,57	1.432.063,70	32.734,13	1.386.341,05
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.419.927,76	981.029,17	1.000.852,58	32.734,13	1.386.341,05
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	206.444,67	0,00	206.444,67	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	224.766,45	211.274,40	224.766,45	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.500.000,00	1.365.809,62
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.900.000,00	1.123.022,06
31.1.1 - Salário-Educação	2.200.000,00	900.902,01
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	700.000,00	222.120,05
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	138,04
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	7,01
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	600.000,00	242.642,51

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.365.290,01	1.463.629,19	1.270.714,81	1.269.753,06	192.914,38
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	944.134,41	721.196,82	641.838,48	641.838,48	79.358,34
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.406.455,60	742.432,37	628.876,33	627.914,58	113.556,04
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	14.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	46.204.479,82	13.172.115,11	12.496.449,81	12.215.370,56	675.665,30
33.1 - Despesas Correntes	43.443.357,33	12.818.696,84	12.357.405,00	12.076.325,75	461.291,84
33.1.1 - Pessoal Ativo	23.226.000,00	7.691.217,49	7.691.217,49	7.421.420,48	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.379.700,00	369.702,75	369.702,75	369.702,75	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	18.837.657,33	4.757.776,60	4.296.484,76	4.285.202,52	461.291,84
33.2 - Despesas de Capital	2.761.122,49	353.418,27	139.044,81	139.044,81	214.373,46
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.761.122,49	353.418,27	139.044,81	139.044,81	214.373,46

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1.792.065,71	1.505.353,27
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.159.733,51	900.902,01
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.919.632,32	1.926.412,04
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.032.166,90	479.843,24
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.032.166,90	479.843,24
Entidades:		
Município de Itaperuçu		

EDILSON RUIZ DE FREITAS	***BRENDON RITHIERY COSTA***	***MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME***
Prefeito	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:8C6D6B9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026-PMI

CONTRATO Nº. 057/2026.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **CHAPIESQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 46.069.682/0001-90.**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de uma Central de Distribuição de Alimentos - Modernização da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar, mediante a transferência de recursos da concedente ao convenente, para a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo, conforme detalhado no Projeto Técnico e no Plano de Trabalho, para melhor atender os agricultores familiares na captação ou recebimento de seus produtos e também na distribuição dos produtos para as entidades beneficiárias.**

FISCAL DESIGNADO: **Paulo Rafael Dante, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária.**

LOTE 01					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição / Especificação**	**Valor Unt. R$**	**Valor Total R$**
1.1	Undd	3	**Ar Condicionado Split** **Descrição técnica:** Ar-condicionado tipo Split – Equipamento de climatização mínimo de 9.000 Btus, tipo split, ciclo frio, tecnologia inverter ou similar, adequado para ambientes comerciais ou institucionais, com eficiência energética compatível com normas vigentes, alimentação elétrica conforme padrão nacional, fluido refrigerante ecológico ou similar, acompanhado de todos os componentes necessários ao pleno funcionamento. Produto novo, de primeira linha, com garantia legal e assistência técnica autorizada. **Prazo de entrega:** Máximo de 30 dias úteis após emissão da ordem de fornecimento. **Incluso:** Manual em português, assistência técnica autorizada no estado do Paraná.	2.583,00	7.749,00
1.2	Undd	3	**Balança Digital de Mesa/Plataforma** **Descrição técnica:** Balança digital de mesa ou plataforma – Equipamento destinado à pesagem de produtos diversos, para uso comercial ou institucional, com estrutura resistente, plataforma metálica ou similar, visor digital de fácil leitura, precisão compatível com a finalidade proposta e funcionamento estável. Produto novo, Similar aceito. **Prazo de entrega:** 30 dias úteis. **Incluso:** Com Garantia e Manual, assistência técnica autorizada no estado.	1.518,50	4.555,50
1.3	Undd	2	**Câmara Fria** **Descrição técnica**: Câmara fria para armazenamento de alimentos ou produtos perecíveis, com isolamento térmico adequado, sistema de refrigeração compatível com controle de temperatura, estrutura modular resistente, portas com vedação eficiente e componentes próprios para uso contínuo. Inclui instalação. **Prazo de entrega**: 30 dias úteis. **Incluso**: Com Garantia e Manual, assistência técnica, instalação no local.	15.763,10	R$ 31.526,20
1.4	Undd	1	**Cortina de Ar** **Descrição técnica**: Equipamento para contenção térmica e ambiental em portas de acesso, adequado para uso comercial ou institucional, funcionamento contínuo, estrutura resistente e alimentação elétrica conforme padrão nacional. **Prazo de entrega**: 30 dias úteis. **Incluso**: Com Garantia e Manual, assistência técnica, instalação no local.	745,70	745,70
1.5	Undd	1	**Freezer Horizontal** **Descrição técnica**: Equipamento para conservação de alimentos congelados ou refrigerados, de uso comercial ou institucional, com tampa superior, controle de temperatura adequado, estrutura resistente e funcionamento contínuo. **Prazo de entrega**: 30 dias úteis. **Incluso**: Com Garantia e Manual, assistência técnica.	2.969,00	2.969,00
1.6	Undd	1	**Geladeira Comercial** **Descrição técnica**: Equipamento vertical para refrigeração, com prateleiras internas ajustáveis ou	6.106,80	6.106,80

			removíveis, controle de temperatura compatível com a finalidade, estrutura resistente e vedação eficiente. **Prazo de entrega**: 30 dias úteis. **Incluso**: Com Garantia e Manual, assistência técnica.		
1.7	Undd	1	**Mini Câmara Fria** Descrição técnica: Equipamento vertical ou similar para armazenamento refrigerado de pequenos volumes, com sistema de refrigeração eficiente, estrutura resistente e controle de temperatura compatível com a finalidade. **Prazo de entrega**: 30 dias úteis. **Incluso**: Com Garantia e Manual, assistência técnica.	835,40	835,40
1.8	Undd	1	**Refrigerador** Descrição técnica: Equipamento para refrigeração de uso comercial ou institucional, com prateleiras internas removíveis ou ajustáveis, controle de temperatura adequado e funcionamento contínuo. **Prazo de entrega**: 30 dias úteis. **Incluso**: Com Garantia e Manual, assistência técnica.	3.462,00	3.462,00
TOTAL DO LOTE 01					**57.949,60**

LOTE 03					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição / Especificação**	**Valor Unt. R$**	**Valor Total R$**
3.1	Undd	1	**BAÚ ISOTÉRMICO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO** Fornecimento e instalação de baú isotérmico com sistema de refrigeração, com as seguintes características mínimas: BAÚ ISOTÉRMICO estrutura externa em material resistente (fibra, alumínio ou similar); isolamento térmico em poliuretano ou equivalente; espessura compatível com transporte de produtos perecíveis; revestimento interno lavável e de fácil higienização; piso reforçado e antiderrapante (alumínio ou similar); portas traseiras com vedação eficiente; sistema de vedação com borrachas resistentes; iluminação interna em LED; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: equipamento de refrigeração com controle de temperatura; funcionamento com gás ecológico; sistema com compressor, condensador e evaporador; controlador digital de temperatura; sistema de degelo automático; instalação completa no veículo; INDEPENDÊNCIA DO SISTEMA: O sistema de refrigeração do baú deverá operar de forma totalmente independente do sistema de ar-condicionado do veículo, não podendo: interferir no funcionamento do ar-condicionado da cabine; comprometer o sistema elétrico original do veículo; interferir no desempenho mecânico do motor. Devendo possuir: acionamento próprio; segurança operacional; instalação adequada e compatível com o veículo. **O fornecedor deverá garantir que o conjunto (baú + sistema de refrigeração):** Seja plenamente compatível; funcione de forma integrada; esteja apto para operação imediata após entrega; Sendo de responsabilidade da contratada: instalação; adequação técnica; funcionamento completo do sistema.	81.099,00	81.099,00
TOTAL LOTE 03					**81.099,00**

VALOR: **R$ 139.048,60 (cento e trinta e nove mil e quarenta e oito reais e sessenta centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **27 de maio de 2026.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **27 de maio de 2027**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 27 de maio de 2026.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:634B6A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2026-PMI

CONTRATO Nº. 059/2026.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **62.609.779 JEFFERSON ILLIAN CORA LEAO, inscrita no CNPJ nº. 62.609.779/0001-02.**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios de Panificação para a Manutenção da Secretaria de Assistência Social e CRAS do Município de Ivatuba.**

FISCAL DESIGNADO**: Nalígia de Fátima Mori e Maria Isabel de Souza Biral, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Item	Undd	Qtde	Especificação dos Produtos	R$ Unit.	R$ Total
1	Cento	300	Mini salgados (frito). Salgadinhos, tipo frito, farinha de trigo fortificado com ferro e ácido fólico, ingrediente para preparo do recheio, tipo carne, frango, milho, queijo e etc. **O cento deve conter no mínimo 6 tipos de salgadinhos diferentes, por exemplo: pastelzinho de pizza, croquete de pizza, quibe, coxinha de frango, bolinha de queijo, pastelzinho de frango.**	85,50	25.650,00
2	kg	250	**Pão de queijo (assado**, feito no dia da entrega) feito de polvilho doce com queijo. Composição: polvilho doce, sal, óleo de soja, queijo curado ralado, ovos, leite e outras substâncias permitidas. Tamanho uniforme e boa apresentação.	47,70	11.925,00
3	kg	100	**Pão de queijo (assado) recheado com frango**, feito de polvilho doce com queijo. Composição: polvilho doce, sal, óleo de soja, queijo curado ralado, ovos, leite e outras substâncias permitidas, recheio de frango desfiado temperado. Tamanho uniforme e boa apresentação.	66,50	6.650,00
4	kg	300	**Sanduíche natural**, pão francês de 50 g cada, com uma (1) fatia de presunto e uma (1) fatia de mussarela de aproximadamente 25 g cada fatia, com cenoura, alface e maionese.	62,80	18.840,00
5	kg	250	**Bolo confeitado tipo Aniversário/Festa** - bolo recheado com cobertura e enfeitado tipo de festa/aniversário, feito com massa pão de ló branco, ou de chocolate, recheio variados (creme russo/doce de abacaxi/creme de coco, morango, chocolate, quatro leites, etc.) cobertura de chantininho e confeitado.1ª Qualidade, feito no dia da entrega, entregue em bandeja.	73,00	18.250,00
6	kg	100	**Sanduíche simples**, pão francês de 50 g cada com maionese, com uma (1) fatia de presunto e duas (2) fatias de mussarela de 25 g aproximadamente cada fatia.	65,10	6.510,00
7	kg	300	**Salgado Assados** de vários tipos e sabores, sendo eles: Esfirra de frango, carne moída, pizza; empada de frango ou pizza com palmito, enroladinho de presunto e queijo, enroladinho de queijo, entre outros.	77,50	23.250,00
8	kg	100	**Torta de Frango com requeijão** (kg) – Torta salgada de trigo, contendo óleo, ovos, fermento, leite, e demais ingredientes componentes, recheada de frango com requeijão desfiado e temperado.	52,70	5.270,00
9	kg	100	**Mini Sonho** – recheio de doce de leite, brigadeiro ou creme de confeiteiro	42,20	4.220,00
10	kg	100	**Cueca virada mini** (grostoli) frita, feita de massa de farinha de trigo e ovos, após ser frita em óleo quente, passada em açúcar e canela	40,00	4.000,00
11	Undd	150	**Bolo simples com cobertura**, sabores diversos: cenoura, aipim, chocolate, limão, fubá, milho, laranja, entre outros, com peso mínimo 350g.	29,30	4.395,00
12	kg	100	**Espera marido**, composição mínima por unidade de aproximadamente 35 gramas, fermento biológico, óleo de soja, açúcar, ovo, leite integral, sal, farinha de trigo e coco ralado.	40,50	4.050,00
13	kg	100	**Pão tipo Francês.** Base: de farinha de trigo refinada, pesando 50gr. Ingredientes: farinha de trigo, água, sal, fermento biológico. Validade: diária. Características: corte horizontal na superfície da casca, casca partida e crocante, miolo branco e macio; embalagem apropriada.	19,20	1.920,00
TOTAL					**134.930,00**

VALOR: **R$ 134.930,00 (cento e trinta e quatro mil novecentos e trinta reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **27 de maio de 2026.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **27 de maio de 2027.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 27 de maio de 2026.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:A5B92A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026-PMI

CONTRATO Nº. 061/2026.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **S. C. COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.758.465/0001-13.**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as UBS do Município de Ivatuba, conforme adesão do Recurso Financeiro Resolução SESA N° 515/2024.**

FISCAL DESIGNADO: **Amanda Camila Mansano e Adriana Aparecida Pinto Zulato, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde.**

Item	Undd	Qtdd	Descrição / Especificação	Valor Unt. R$	Valor Total R$
03	UNDD	09	**Impressora Laser (Comum):** A impressora deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: Estar **em linha de produção pelo fabricante** (não descontinuada). Tecnologia de impressão: **Laser**; Padrão de cor: **Monocromática (preto e branco)**; Resolução mínima de impressão: **1200 x 1200 DPI**; Velocidade mínima de impressão: **35 páginas por minuto (PPM)**; Suporte aos seguintes tamanhos de papel: **A5, A4, Carta e Ofício**; Capacidade mínima da bandeja de entrada: **200 folhas**; Ciclo de trabalho mensal mínimo: **50.000 páginas**; Interface de conexão: **USB**; Rede Ethernet 10/100/1000; **Wi-Fi 802.11 b/g/n**. Permitir **compartilhamento em rede**. Função de **impressão frente e verso automático (duplex automático)**. Produto **novo, sem uso anterior, não reformado e não recondicionado**. **Requisitos Gerais:** Garantia mínima de 12 meses. Manual de instruções em língua portuguesa. Fornecimento de cabo de energia e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Compatibilidade com sistemas operacionais amplamente utilizados (Windows e/ou Linux).	1.700,00	15.300,00
04	UNDD	10	**Computador (Desktop-Básico):** Computador de mesa que não realiza tarefas muito pesadas. Possui capacidade para assistir vídeo, abrir alguns programas, navegar na internet, conforme a quantidade de memória. **Especificações Técnicas:** O equipamento deverá estar em linha de produção pelo fabricante e atender, no mínimo, às seguintes especificações: **Processador:** Mínimo de 4 núcleos físicos e 8 threads; Frequência base mínima de 3.0 GHz. **Memória RAM:** Capacidade mínima de 8 GB DDR4 2666 MHz ou superior; Configuração em 2 módulos idênticos de 4 GB cada; Operando em Dual Channel. **Armazenamento:** SSD mínimo de 240 GB; Interface PCIe NVMe M.2. **Placa-Mãe:** Arquitetura padrão ATX, MicroATX, BTX ou MicroBTX, conforme padrões estabelecidos pelo formfactors.org; Possuir no mínimo 1 slot PCI-Express 2.0 x16 ou superior; Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. **Vídeo:** Adaptador de vídeo integrado com mínimo de 1 GB de memória; Suporte ao Microsoft DirectX 10.1 ou superior; Suporte a monitor estendido; Mínimo de 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos: 1 saída digital (HDMI, DisplayPort ou DVI). **Unidade Óptica:** Unidade combinada para leitura e gravação de CD/DVD-ROM. **Rede e Conectividade:** Interface de rede 10/100/1000 (Gigabit Ethernet); Conectividade Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. **Sistema Operacional:** Windows 10 Pro (64 bits), devidamente licenciado. **Gabinete:** Compatível com toda a configuração exigida; Fonte de alimentação compatível e suficiente para suportar o conjunto; Possibilidade de funcionamento na posição vertical ou horizontal; Sistema de detecção de intrusão conforme descrito. **Monitor:** Monitor LED 19 polegadas; Formato Widescreen 16:9; Resolução mínima 1920 x 1080 a 60Hz; Entradas de vídeo HDMI e DisplayPort; Ângulo de visão mínimo de 178° (vertical e horizontal). **Periféricos:** Teclado USB, padrão ABNT2, 107 teclas, com fio; Mouse USB, 800 DPI, 2 botões, com scroll e com fio. **Padrão Estético e Condição dos Equipamentos:** Gabinete, teclado, mouse e monitor deverão possuir cores neutras (preto branco ou cinza); Todos os componentes deverão manter o mesmo padrão de cor; Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso, sem reforma e não recondicionados.Garantia mínima de 12 meses para todos os componentes.	2.667,00	26.670,00
			TOTAL		**41.970,00**

VALOR: **R$ 41.970,00 (quarenta e um mil novecentos e setenta reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **27 de maio de 2026.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **27 de maio de 2027.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 27 de maio de 2026.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:35AD27E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026-PMI

CONTRATO Nº. 062/2026.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **CHAPIESQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 46.069.682/0001-90.**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as UBS do Município de Ivatuba, conforme adesão do Recurso Financeiro Resolução SESA N° 515/2024.**

FISCAL DESIGNADO: **Amanda Camila Mansano e Adriana Aparecida Pinto Zulato, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde.**

Item	Undd	Qtdd	Descrição / Especificação	Valor Unt. R$	Valor Total R$
8	UNDD	1	**Cardioversor Monitor/Desfibrilador Características gerais:** Tecnologia de desfibrilação Bifásica Exponencial Truncada; Ajuste de energia mínimo de 2 a 360 Joules, com no mínimo 10 níveis de ajuste; Possibilidade de desfibrilação manual (sincronizada e não sincronizada); Modo DEA com comandos de voz em português (Brasil); Marcapasso externo transcutâneo integrado; Capacidade de análise automática da impedância do paciente; Tempo de carga máximo de pelo menos até 6 segundos para 300 Joules; Capacidade de desfibrilação interna com limitação automática de energia quando conectadas pás internas; Monitorização: Monitorização de ECG, RESPIRAÇÃO, MARCAPASSO e DEA; Faixa de frequência cardíaca: 15 a 350 bpm; Velocidade de varredura: 25 mm/s ou 40 mm/s; Apresentação mínima de 04 quatro curvas simultâneas em tela; Monitorização por cabo ECG, pás ou eletrodos multifunção; Proteção contra pulso de desfibrilação; Marcapasso externo: Operação nos modos demanda e fixo; Corrente de estímulo ajustável entre 05 e 200 mA; Frequência ajustável entre 30 a 180 ppm; Tela e interface: Tela LCD colorida com tamanho de no mínimo 8,4 polegadas ou superior; Interface em língua portuguesa (Brasil); Comandos de voz e mensagens em português; Impressora: Impressora térmica integrada; Largura mínima de papel: 50 mm; Impressão manual e automática (após eventos como choque ou alarme); Alarmes: Alarmes audiovisuais; Alarme de FV/TV com comando de voz; Alarmes de frequência cardíaca máxima e mínima; Alarme de apneia; Bateria E Alimentação: Operação por bateria interna recarregável tecnologia Lition 14VDC ou tecnologia equivalente; Autonomia mínima de 180 minutos em monitorização ou mínimo de 130 descargas de 360 Joules; Indicação visual do nível de carga; Autoteste: Autodiagnóstico de desfibrilação, nível de bateria, pás conectadas e verificação da ligação do aparelho à rede elétrica. Checagem realizada em 3 horários pré-configurados. Transmissão destas informações, sem fio, para PC com software do Sistema instalado. Alimentação bivolt automática 100–240V / 60Hz; Memória e gestão de dados: Memória interna para registro de eventos; Capacidade de imprimir relatório completo do atendimento; Registro de eventos e armazenamento de dados; Características físicas: Peso de 5,5 até 6,9 kg; Equipamento portátil, compacto e resistente para uso em ambiente hospitalar e pré-hospitalar; Índice mínimo de proteção IPX44; Acessórios mínimos inclusos: 01 par de pás rígidas adulto/pediátrica intercambiáveis; 01 cabo de ECG de 5 vias; 01 cabo ECG 10 vias; 01 cabo para eletrodo adesivo multifunção; 10 pares de eletrodos adesivos multifunção; 01 bateria recarregável; 01 bobina para impressora térmica; 01 tubo de gel; 01 cabo de força; 01 manual do operador em português; Exigências regulatórias: Registro válido na ANVISA; Garantia mínima de 02 (dois) anos; Assistência técnica autorizada no Estado do Paraná, mediante comprovação formal do fabricante ou distribuidor.	33.323,63	33.323,63
			TOTAL		**33.323,63**

VALOR: **R$ 33.323,63 (trinta e três mil trezentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **27 de maio de 2026.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **27 de maio de 2027.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 27 de maio de 2026.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:9D11FF75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 003/2026 - PML

Chamamento Público nº. 003 /2026-PML Processo nº. 026/2026-PML- RETIFICADO

OBJETO: Credenciamento que tem como objeto a contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços na área da saúde, para realização de plantões diários de 04 (quatro) horas, com responsabilidade pelo registro e alimentação das informações no sistema e-SUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda-PR.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATÓRIO

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna-se público o resultado de julgamento de Habilitação de Credenciamento, conforme a seguir:

Proponentes **HABILITADOS:**

1º LUGAR- DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLÍNICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.909.064/0001-01, protocolo de nº 3174/2026, de 30/04/2026, às 08:22:58 horas.

Item	Objeto	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Contratação de médico clínico para realização de plantões, diários de 04 (quatro) horas, com responsabilidade pelo registro e alimentação das informações no sistema e-SUS	Plantão	3.500	761,94	2.666.790,00

2º LUGAR- BRUNO ZARDO NUNES PEREIRA, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 075.780.059-95, protocolo de nº 3175/2026, de 30/04/2026, às 08:29:21 horas.

Item	Objeto	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Contratação de médico clínico para realização de plantões, diários de 04 (quatro) horas, com responsabilidade pelo registro e alimentação das informações no sistema e-SUS	Plantão	3.500	761,94	2.666.790,00

3º LUGAR- ANA CLARA LAUREANO RODRIGUES, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 098.715.629-26, protocolo de nº 3176/2026, de 30/04/2026, às 08:23:36 horas.

Item	Objeto	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Contratação de médico clínico para realização de plantões, diários de 04 (quatro) horas, com responsabilidade pelo registro e alimentação das informações no sistema e-SUS	Plantão	3.500	761,94	2.666.790,00

4º LUGAR- V NUNES PEREIRA – CLÍNICA MÉDICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.308.363/0001-48, protocolo de nº 3177/2026, de 30/04/2026, às 08:36:41 horas.

Item	Objeto	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Contratação de médico clínico para realização de plantões, diários de 04 (quatro) horas, com responsabilidade pelo registro e alimentação das informações no sistema e-SUS	Plantão	3.500	761,94	2.666.790,00

5º LUGAR- MARILIA S.H. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.932.061/0001-53, protocolo de nº 3178/2026, de 30/04/2026, às 08:39:12 horas.

Item	Objeto	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Contratação de médico clínico para realização de plantões, diários de 04 (quatro) horas, com responsabilidade pelo registro e alimentação das informações no sistema e-SUS	Plantão	3.500	761,94	2.666.790,00

6º LUGAR- CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA SAÚDE PARA TODOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.034.248/0001-00, protocolo de nº 3204/2026, de 30/04/2026, às 13:47:42 horas.

Item	Objeto	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Contratação de médico clínico para realização de plantões, diários de 04 (quatro) horas, com responsabilidade pelo registro e alimentação das informações no sistema e-SUS	Plantão	3.500	761,94	2.666.790,00

7º LUGAR- W R DA SILVA FURLAN ATIVIDADE MÉDICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.653.056/0001-71, protocolo de nº 3391/2026, de 08/05/2026, às 16:10:44 horas.

Item	Objeto	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Contratação de médico clínico para realização de plantões, diários de 04 (quatro) horas, com responsabilidade pelo registro e alimentação das informações no sistema e-SUS	Plantão	3.500	761,94	2.666.790,00

8º LUGAR- LUIZA PEREIRA SALTO CLÍNICA MEDICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.888.282/0001-50, protocolo de nº 3415/2026, de 11/05/2026, às 15:30:22 horas.

Item	Objeto	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Contratação de médico clínico para realização de plantões, diários de 04 (quatro) horas, com responsabilidade pelo registro e alimentação das informações no sistema e-SUS	Plantão	3.500	761,94	2.666.790,00

9º LUGAR- JFF CLINICA MEDICA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 66.550.620/0001-02, protocolo de nº 3450/2026, de 12/05/2026, às 15:46:34 horas.

Item	Objeto	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Contratação de médico clínico para realização de plantões, diários de 04 (quatro) horas, com responsabilidade pelo registro e alimentação das informações no sistema e-SUS	Plantão	3.500	761,94	2.666.790,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, o Agente de Contratação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-PR, 27 de maio de 2026.

JOÃO VICTOR BELTRAMINI DA SILVA

Agente de Contratação

SIMONE REGINA DA SILVA

Equipe de Apoio

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES

Equipe de Apoio

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C5DCEDC0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANALISE DE AMOSTRAS Nº 006

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL PREGÃO ELETRONICO N° 027/2026

Informamos para os devidos fins que foram analisadas as amostras de acordo com a qualidade, sabor, cor e embalagem do produto, e a empresa AMERICA DISTRIBUIDORA DE CARNES EIRELI-ME**,** inscrita no CNPJ: 27.487.615/0001-40, apresentou as amostras, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Aprovação
3	CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO MOIDO CONGELADO. PEITO DE FRANGO MOIDO CONGELADO PROVINIENTES DE FRANGO SADIOS, ABATIDOS SOOBRE INSPEÇÃO VETERINARIA, NO PROCESSO DE MOAGEM DA CARNE DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (eliminação dos excessos de gorduras e cartilagem), A CARNE DEVE SER LIVRE DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVE CONTER SELO SIF. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALAGEM PRIMARIA EM PLASTICO FLEXIVEL, ATOXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE COM PESO DE 1KG. EMBALAGEM INTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFICIE, SEM FUROS E SEM ACUMULO DE ÁGUA. PROTEGIDA EXTERNAMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO ROTULADA E REFORÇADA, COM ABAS SUPERIOR E INFERIOR TOTALMENTE LACRADAS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO OU DETERIORIZAÇÃO. SEGUIR A NORMA DE RDC 216 PARA ENTREGAS.	5.650	COPACOL	APROVADA
4	CARNE DE SUÍNO SEM OSSO-COPA LOMBO EM CUBOS. CUBOS CONGELADOS PROVINIENTES DE MACHOS DE ESPÉCIE SUÍNA, SADIOS ABATIDOS SOBRE INSPEÇÃO VETERINARIA, DURANTE O PROCESSO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponervose) OS CUBOS DEVERÃO TER APROXIMADAMENTE 3x3x3 CM, A CARNE SUÍNA DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVE CONTER O SELO SIF. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALAGEM PRIMARIA EM PLASTICO FLEXIVEL, ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE COM PESO DE 1KG. EMBALAGEM NTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFICIE, SEM FUROS S SEM ACUMULO DE ÁGUA. PROTEGIDA EXTERNAMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO ROTULADA E REFORÇADA, COM ABAS SUPERIOR E INFERIOR TOTALMENTE LACRADAS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO OU DETERIORIZAÇÃO. SEGUIR A RDC 216 PARA AS ENTREGAS.	6.460	ORION	APROVADA

Loanda, 27 de maio de 2026.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE

Secretária de Educação e Cultura

STEFANY CÁSSIA DOS SANTOS DE MEDEIROS

Administrativo

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:C2749FA8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANALISE DE AMOSTRAS Nº 008

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL PREGÃO ELETRONICO N° 027/2026

Informamos para os devidos fins que foram analisadas as amostras de acordo com a qualidade, sabor, cor e embalagem do produto, e a empresa JE ALIMENTOS LTDA**,** inscrita no CNPJ: 51.369.662/0001-74, apresentou as amostras, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Aprovação
1	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA. COXA E SOBRECOXA CONGELADO PROVINIENTES DE FRANGO SADIOS, ABATIDOS SOOBRE INSPEÇÃO VETERINARIA, A CARNE DEVE SER LIVRE DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVE CONTER SELO SIF. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALAGEM PRIMARIA EM PLASTICO FLEXIVEL, ATOXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE COM PESO DE 1KG. EMBALAGEM INTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFICIE, SEM FUROS E SEM ACUMULO DE ÁGUA. PROTEGIDA EXTERNAMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO ROTULADA E REFORÇADA, COM ABAS SUPERIOR E INFERIOR TOTALMENTE LACRADAS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO OU DETERIORIZAÇÃO. SEGUIR A NORMA DE RDC 216 PARA ENTREGAS.	7.520	GUIBON	APROVADA
2	CARNE DE FRANGO, TIPO FILÉ DE PEITO. FILÉ DE PEITO CONGELADO PROVINIENTES DE FRANGO SADIOS, ABATIDOS SOOBRE INSPEÇÃO VETERINARIA, A CARNE DEVE SER LIVRE DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVE CONTER SELO SIF. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALAGEM PRIMARIA EM PLASTICO FLEXIVEL, ATOXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE COM PESO DE 1KG. EMBALAGEM INTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFICIE, SEM FUROS E SEM ACUMULO DE ÁGUA. PROTEGIDA EXTERNAMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO ROTULADA E REFORÇADA, COM ABAS SUPERIOR E INFERIOR TOTALMENTE LACRADAS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO OU DETERIORIZAÇÃO. SEGUIR A NORMA DE RDC 216 PARA ENTREGAS	5.750	LAR	APROVADA

Loanda, 27 de maio de 2026.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE

Secretária de Educação e Cultura

STEFANY CÁSSIA DOS SANTOS DE MEDEIROS

Administrativo

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:E7B0E000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 239/2026

DECRETO N.º 239/2026

Dispõe sobre os grandes geradores de resíduos sólidos no Município de Mallet/PR, regulamenta a utilização dos serviços de coleta pública de resíduos pelos grandes geradores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico e que estabelece a implantação de taxas, tarifas e outros preços públicos para assegurar a sustentabilidade econômico-financeira da limpeza urbana e manejo de resíduos;

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei nº 20.607, do Estado do Paraná, de 10 de junho de 2021, que dispõe sobre o Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação pelo município, conforme previsões nas legislações federal e estadual, quanto às responsabilidades dos grandes geradores de resíduos sólidos, definidos pelas Leis Municipais Nº 1.156/2013 de 11 de dezembro de 2013 que estabelece o Código de Posturas no Município de Mallet e Nº 1593 de 15 de maio de 2024, que aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

D E C R E T A:

Art. 1º. No Município de Mallet, a gestão e o gerenciamento de resíduos sólidos de qualquer espécie ou natureza em suas etapas, compreendendo segregação na origem, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, reutilização, triagem, transformação, reciclagem, tratamento e disposição final dos rejeitos, processar-se-á em condições voltadas para a promoção da saúde, da sustentabilidade, conservação e prevenção de danos ao meio ambiente de acordo com as normas técnicas e legislação aplicáveis.

Art. 2º. Define-se como Grande Gerador de resíduos sólidos urbanos, o estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços e demais entidades públicas, privadas com ou sem fins lucrativos, condomínios e ainda entidades religiosas que gerem um volume de resíduos sólidos igual ou superior a 100 litros/dia (cem litros por dia), ou acima de 3m³ (três metros cúbicos) mensais desde que com as mesmas características dos resíduos sólidos domiciliares.

§ 1º. Ficam excluídos desta definição os resíduos gerados:

I - Em residências unifamiliares;

II - Estabelecimentos públicos municipais;

§ 2º. Define-se como resíduo sólido: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível; ou lixo qualquer substância ou objeto, com consistência predominantemente sólida, de que o detentor se desfaz ou tem a intenção de se desfazer.

§ 3º. Define-se como resíduos sólidos domiciliares aqueles originários de atividades domésticas em residências urbanas, constituídos por resíduos recicláveis, resíduos orgânicos e rejeitos.

Art. 3º - Os grandes geradores são integralmente responsáveis pelo gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos com características similares aos resíduos domiciliares que gerem e pelo ônus dele decorrente.

Parágrafo único. No gerenciamento de resíduos sólidos, é responsabilidade do gerador a adoção de práticas que visem a seguinte ordem de prioridade:

I - Não geração;

II - Redução;

III - Reutilização;

IV - Reciclagem;

V - Tratamento dos resíduos sólidos;

VI - Disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Art. 4°. Os grandes geradores de resíduos poderão utilizar os serviços públicos municipais de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos com características similares aos resíduos domésticos, desde que situados em locais atendidos pela coleta pública de resíduos, mediante pagamento de preço público.

§ 1º. O preço público a ser cobrado aos grandes geradores para prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos com características similares aos resíduos domésticos pelo município de Mallet/PR, seguirá o previsto em alteração da Lei Municipal nº 1.310/2017.

§ 2º. A cobrança do serviço ocorrerá mediante Guia de Recolhimento emitida pela Secretaria de Finanças - Departamento de Arrecadação e Fiscalização. O vencimento será mensal, no vigésimo dia do mês subsequente ao de ocorrência do fato gerador (período de coleta), devendo o pagamento ser realizado em instituição financeira conveniada, até a data do vencimento.

§ 3º. Visando estimular a adimplência, o pagamento em dia poderá acarretar em desconto de até 35% (trinta e cinco porcento) do valor cobrado pela prestação dos serviços de coleta pública dos grandes geradores de resíduos sólidos urbanos.

Art. 5º. A identificação da atividade como Grande Gerador de Resíduos sólidos Urbanos será resultado de ações conjuntas entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SMMARH), Secretaria Municipal de Finanças e equipe executora da coleta pública no município de Mallet.

§ 1º. A quantidade de resíduos gerada por dia será estimada pela avaliação do volume dos recipientes utilizados e da frequência de coleta na atividade avaliada, determinando uma média diária estimada, além de estar prevista no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado pelo gerador.

§ 2º. A emissão ou renovação de licenças ambientais e alvarás de funcionamento estará condicionada à adequação da atividade nos quesitos deste decreto, quando identificado potencial de geração que a caracterize como grande gerador.

Art. 6º. Caberá ao grande gerador o cumprimento das seguintes obrigações:

I - Elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, conforme previsto no art. 21 da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos, submetendo à aprovação da SMMARH via Protocolo Digital, com conteúdo mínimo conforme previsto no ANEXO I deste decreto.

a) Se necessária solicitação de adequação do PGRS pela equipe técnica da SMMARH, a documentação poderá ser reapresentada (em um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, prorrogável por mais quarenta e cinco dias, desde que formalmente solicitado e justificado) e, consequentemente reavaliada, uma única vez sob pena de INDEFERIMENTO do processo e CESSÃO IMEDIATA da coleta pública de resíduos, além das demais penalidades aplicáveis.

b) Estando ciente do preço público a ser cobrado, conforme previsto no art. 4º, pela prestação dos serviços públicos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos com características similares aos resíduos domiciliares, deverá ser indicado no PGRS a opção, ou não, de contratação do serviço público.

c) Caso não seja optante pela coleta pública dos resíduos, deverá comprovar contratação de empresa especializada pelos serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos com características similares aos resíduos domiciliares, com apresentação de Contrato de Prestação dos Serviços e Licença de Operação da empresa para a atividade de gerenciamento de resíduos.

d) Após aprovado PGRS, caso seja indicada empresa privada para realização dos serviços de gerenciamento dos resíduos sólidos com características similares aos resíduos domésticos, o representante legal da atividade poderá solicitar o cancelamento da taxa de lixo, com apresentação de Declaração de não adesão à coleta pública de resíduos sólidos urbanos, conforme ANEXO II deste regulamento, sendo o Processo Digital encaminhado para a Secretaria Municipal da Fazenda.

II - Implantar ações que visem a seguinte ordem de prioridade no gerenciamento de resíduos sólidos: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final adequados;

III - Promover a segregação na fonte geradora entre os resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis, orgânicos e rejeitos;

IV - Quando da viabilização técnica/operacional de destinação ambientalmente adequada, utilizando tecnologias de aproveitamento/transformação da fração orgânica dos resíduos sólidos urbanos (como compostagem, biodigestão, etc.), ficará o gerador obrigado a segregar e destinar adequadamente a fração orgânica dos resíduos sólidos.

V - Destinar preferencialmente às Cooperativas ou Associações de catadores existentes no Município, os resíduos sólidos recicláveis e/ou reutilizáveis, podendo aderir ao programa de coleta seletiva implantada no município, exceto nos casos em que os grandes geradores realizarem o reaproveitamento ou a venda direta dos seus resíduos secos recicláveis, mediante comprovação atestada pela receptora;

VI - Separação e destinação adequada de óleo vegetal usado produzido nos empreendimentos geradores, conforme o disposto na Lei Municipal Nº 1.103/2013;

VII - Seguir cronograma de implantação das atividades propostas no PGRS, incluindo adequação de estruturas e equipamentos, treinamento de todos os envolvidos na atividade, e manutenção das ações propostas disponibilizando registros e relatórios para apresentação sempre que solicitado pelo órgão municipal.

Art. 7º. Os grandes geradores identificados serão notificados pela equipe técnica da SMMARH para que, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, apresentem Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, conforme previsto no art. 6º, indicando a opção pela coleta pública dos resíduos sólidos com características similares aos resíduos domésticos ou apresentando comprovante de destinação com empresa contratada.

§ 1º. No caso de divergência entre o volume gerado estimado pela equipe técnica do município e do apresentado no PGRS pelo gerador, será realizado acompanhamento da coleta durante, pelo menos, uma semana para confirmação da informação.

§ 2º. Confirmada a quantidade estimada de resíduos o gerador deverá reapresentar o PGRS com adequação da quantidade e a opção final, de contratação da coleta pública ou comprovação de contratação de empresa privada.

§ 3º. Caso comprovado não se tratar de grande gerador de resíduos sólidos, será mantida coleta pública e o pagamento da taxa de lixo na fatura de água da SANEPAR, conforme Tabela X prevista na Lei Complementar nº 150, de 23 de março de 2022, ou que vier a substituir.

§ 4º. Após o prazo de 60 (sessenta) dias corridos da notificação, a ausência de manifestação por parte do gerador notificado resultará na CESSÃO IMEDIATA dos serviços de coleta pública pelo município de Mallet/PR, além das demais penalidades cabíveis.

Art. 8º. Após aprovado PGRS, e sinalizando a opção pela contratação da coleta pública de resíduos, o Processo Digital será encaminhado para a formalização do Contrato de Prestação de Serviços de coleta pública pelo Munícipio de Mallet/PR.

Art. 9º. Para fins de dimensionamento na contratação dos serviços de coleta pública de resíduos para estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e demais entidades públicas, privadas com ou sem fins lucrativos, condomínios comerciais e/ou industriais, entidades religiosas e atividades afins, considerando a variabilidade da densidade aparente dos resíduos sólidos urbanos (devido variação na composição, compactação e umidade) e considerando a capacidade nominal dos equipamentos, fica definida a densidade média do resíduo sólido urbano de 400 kg/m³ (quatrocentos quilogramas por metro cúbico), equivalente à 0,4 kg/L (quatrocentos gramas por litro), de modo que os contentores plásticos com volume de 1000 litros serão considerados equivalentes à 400 kg.

Parágrafo único. Buscando estimular a não geração, redução e segregação na fonte, a qualquer momento, o Grande Gerador poderá solicitar revisão dos valores com reapresentação do PGRS e comprovação de diminuição do volume de resíduos gerados, ficando a SMMARH responsável pela análise do PGRS atualizado.

Art. 10º. A coleta pública de resíduos sólidos urbanos para os grandes geradores seguirá as rotas e horários convencionais de atendimento geral à população, previamente avaliados e acordados entre o município de Mallet e a equipe de coleta, sendo executada em dias alternados ou de segunda a sábado, dependendo do bairro atendido.

Parágrafo único. A contratação dos serviços de coleta pública não possibilita a solicitação de coletas fora das rotas e horários convencionais, e nem a adaptação de roteiros para atendimentos específicos aos grandes geradores.

Art. 11. A qualquer momento, o grande gerador poderá optar pelo cancelamento da contratação do serviço de coleta pública de resíduos, devendo encaminhar, via Processo Digital, o PGRS atualizado com os requisitos das alíneas c e d, do inciso I do art. 6º deste regulamento.

Art. 12. Além das obrigações previstas no art. 6º, optando pela manutenção da coleta pública de resíduos, o Grande Gerador de resíduos tem como obrigação:

Parágrafo único. Implantar estrutura e equipamentos adequados para armazenamento e disposição dos resíduos para equipe de coleta.

I - Como equipamentos adequados consideram-se os dispositivos que sejam compatíveis com os caminhões compactadores da coleta pública, ou seja:

a) Contentor móvel de plástico (ou contêiner), com quatro rodas, capacidade nominal de 1000 L (mil litros), que atenda a norma técnica ABNT NBR 15911-3:2010;

b) Os contêineres deverão estar devidamente identificados quanto ao tipo de resíduo (reciclável, orgânico ou rejeito), garantindo a não contaminação entre estes e a segregação correta dos materiais para destinação adequada;

c) Os contêineres deverão estar devidamente identificados com adesivo vinílico, tamanho A4;

d) Os contêineres deverão estar boas condições, com todos os elementos funcionais (rodas, munhões, tampas, etc.), além de higienização periódica por conta do gerador, e deverão ser mantidos com as tampas fechadas para evitar acúmulo de água da chuva ou dispersão de odores;

e) Os contêineres deverão estar dispostos para coleta pública sem quaisquer travas, fechaduras ou outros dispositivos que impeçam sua manipulação pela equipe de coleta;

f) O gerador deverá contar com quantidade de contêineres compatível com o potencial de geração de resíduos, de modo que todos os resíduos sólidos dispostos para coleta pública estejam armazenados nestes dispositivos;

g) É de total responsabilidade do gerador a manutenção, higienização e disponibilização dos contêineres, incluindo seu posicionamento em local adequado e seguro.

II - Como estrutura adequada entende-se o atendimento das condições mínimas para o(s) local(is) onde serão mantidos os contêineres tanto durante a utilização pelo(s) gerador(es), como o local onde será disposto para a coleta:

a) O local de armazenamento dos contêineres deverá contar com sistema que: impeça o acesso de pessoas estranhas; conte com sinalização de segurança e identificação do tipo de resíduo armazenado (reciclável, orgânico ou rejeito); preveja sistema de impermeabilização da base do local para contenção de vazamentos; e atenda os demais requisitos da norma técnica ABNT NBR 11174:1990;

b) Os contêineres deverão ser dispostos de modo que os caminhões compactadores utilizados na coleta pública tenham acesso sem adentrar o interior do imóvel;

c) Deverão disponibilizar os contêineres nas proximidades do sistema viário, sem prejudicar a utilização de calçadas, acessos e vias de circulação, para que a equipe de coleta tenha acesso aos equipamentos sem adentrar o imóvel;

d) Os contêineres devem ser disponibilizados sem quaisquer obstáculos, em local livre de escadas, degraus, cercas, travas, animais ou outros dispositivos que impeçam sua movimentação dentro das condições de utilização pela equipe de coleta;

e) Dispor os contêineres nas proximidades da via, nos dias e horários divulgados para a realização da coleta pública.

Art. 13. O não atendimento às obrigações previstas nos arts. 6º e 12º resultarão na CESSÃO IMEDIATA dos serviços de coleta pública de resíduos sólidos, sendo passível das demais penalidades referentes à legislação ambiental.

Art. 14. Empreendimentos e atividades já existentes, identificados como Grandes Geradores, que optarem pela coleta pública de resíduos, terão um prazo de 30 (trinta) dias corridos - prorrogável por mais trinta dias, desde que formalmente solicitado e justificado - para adequação dos dispositivos de armazenamento (contêiner plástico de 1000 L atendendo a norma técnica ABNT NBR 15911-3:2010).

§ 1º. No caso de infraestrutura em desacordo com o previsto neste instrumento legal, deverá ser apresentada solução técnica de adequação, junto ao conteúdo do PGRS, para aprovação da equipe técnica da SMMARH, contando com um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para regularização, prorrogável por mais quarenta e cinco dias, desde que formalmente solicitado e justificado.

§ 2º. A ausência de manifestação ou o não atendimento ao cronograma de adequação apresentado será passível de CESSÃO IMEDIATA da coleta pública de resíduos.

Art. 15. Novos empreendimentos deverão prever durante a estruturação do PGRS toda estrutura e equipamentos necessários para gerenciamento dos resíduos sólidos gerados, sendo obrigatório atendimento dos itens previstos neste regulamento para formalização da contratação do serviço de coleta pública de resíduos sólidos.

Art. 16. O contrato firmado entre o município de Mallet e o Grande Gerador de resíduos sólidos terá prazo de validade de dois anos a partir de sua assinatura.

§ 1º. O contrato de prestação de serviço de coleta pública de resíduos sólidos urbanos, com características similares aos resíduos sólidos domésticos, dos Grandes Geradores será renovado automaticamente após vinte e quatro meses.

§ 2º. Quaisquer alterações contratuais deverão ser solicitadas pelo responsável da atividade via Processo Digital e estará condicionada a comprovação do cumprimento das ações propostas no PGRS e do atendimento integral ao constante nos arts. 6º e 12º.

Art. 17. A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos não isenta os Grandes Geradores da responsabilidade por danos provocados pelo gerenciamento inadequado dos seus resíduos ou rejeitos, estando sujeitos à penalização cabível.

Art. 18. Ficam expressamente vedadas:

I - A disposição de resíduos sólidos em locais não autorizados;

II - A disposição de resíduos sólidos de qualquer natureza para a coleta pública quando a mesma estiver cancelada;

III - A disposição, para a Coleta Pública, de materiais que não sejam enquadrados como resíduos sólidos domésticos, como resíduos perigosos e/ou passíveis de logística reversa, tais como amianto, material infectante ou perfurocortante, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, lã de vidro, estopas e outros materiais contaminados com óleos, graxas ou solventes, medicamentos e suas embalagens primárias, resíduos de construção civil, resíduos volumosos, resíduos de saúde, etc.

Art. 19. Compete à SMMARH a fiscalização do atendimento ao previsto neste decreto pelos Grandes Geradores de Resíduos Sólidos.

Art. 20. No caso de descumprimento do previsto neste decreto, as infrações estão previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 21. Conforme previsto no art. 8º da Instrução Normativa 1, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, de 17 de maio de 2023, o município de Mallet, como titular da prestação dos serviços público de manejo de resíduos sólidos urbanos, definirá Entidade Reguladora Infranacional, devidamente cadastrada junto à ANA, para fiscalização e regulação dos serviços após publicação da Norma Regulamentadora de Governança Regulatória.

Art. 22. Os serviços de coleta pública de resíduos sólidos são dispensados da emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).

Art. 23. Para fins de comprovação de atendimento a este Decreto, poderá ser emitida, mediante solicitação do gerador, declaração da SMMARH, quanto a prestação do serviço de coleta pública dos resíduos sólidos similares aos resíduos domésticos gerados pela atividade caracterizada como grande gerador de resíduos sólidos.

Art. 24. Fazem parte deste Decreto os respectivos anexos:

a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS) PARA OS GRANDES GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS;

b) ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ADESÃO À COLETA PÚBLICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS;

Art. 25. Os Grandes geradores terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias para regularização e adequação a este decreto a partir da data de publicação.

Art. 26. As disposições acima são também aplicáveis para obtenção e renovação de alvarás e licenças de estabelecimentos industriais, geradores de resíduos perigosos em geral, e geradores de resíduos sólidos dos serviços de saúde, pelo que, destes, deve ser exigida a apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, conforme determinado nos artigos anteriores.

Parágrafo único. Entende-se por resíduos:

I – Resíduos Industriais: resíduos provenientes de processos industriais, com geração superior a 100 L (cem litros) por dia, independentemente de sua composição, ou que sejam classificados como perigosos, independentemente da quantidade gerada;

II - Resíduos Perigosos: os resíduos que apresentem características de periculosidade para a saúde e para o meio ambiente, como: resíduos de serviços de saúde, pilhas, lâmpadas fluorescentes, baterias, acumuladores elétricos, pneus e outros definidos pela legislação em vigor;

III – Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde: resíduos provenientes das atividades de saúde, sejam eles da rede pública ou privada, de acordo com a Resolução ANVISA n° 222/2018;

Art. 27. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 644/2025 e 196/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de maio de 2026.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS) PARA OS GRANDES GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverá ser elaborado por profissional habilitado e apresentado para análise da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Mallet - SEMMARH, por meio de Processo Digital, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Caso seja solicitada complementação, o requerente deverá estar ciente de que só será permitida uma reapresentação, de modo que, caso não sejam atendidas as solicitações de adequação/complementação, o processo será encaminhado para cessão imediata da coleta pública e o requerente será responsável por quaisquer danos ambientais por disposição ou destinação inadequada de resíduos, conforme legislação ambiental aplicável.

No caso de solicitação de manutenção da coleta pública pelo requerente, é obrigatório o preenchimento da tabela Resumo do Plano de Gerenciamento de Resíduos que se encontra ao final deste Termo de Referência, conforme informações registradas anteriormente no estudo ambiental, com intuito de facilitar o recebimento das informações e registro na minuta do contrato a ser formalizado.

O conteúdo mínimo deverá seguir as diretrizes listadas a seguir:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/Razão social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Nome do Responsável:

CPF do Responsável:

Tipo de atividade:

Endereço:

CEP:

Telefone de contato:

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:

Empresa (se aplicável):

Formação:

Conselho de Classe (CREA):

ART:

INFORMAÇÕES GERAIS:

Descrição sucinta das atividades realizadas no empreendimento:

Número de funcionários, moradores ou de pessoas que estão envolvidas;

Planta de localização (mapa locacional com indicação da atividade em um raio mínimo de 200 metros);

Área construída e área total do terreno;

Tipologia do empreendimento;

Caso tratar-se de empreendimento industrial, apresentação do fluxograma descrevendo os processos realizados no empreendimento;

Horário de funcionamento;

Indicação dos responsáveis técnicos: pelo estabelecimento, pela elaboração e aplicação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

Outras informações importantes, que caracterizem o estabelecimento, relacionadas a geração dos resíduos sólidos.

ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, a massa diária estimada e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados.

Identificação e quantificação dos pontos de geração de resíduos, Classificação de cada resíduo de acordo com a Norma ABNT NBR 10.004:2024 - Classificação de Resíduos Sólidos e a Lista Brasileira de Resíduos Sólidos do IBAMA.

Descrição dos procedimentos adotados atualmente quanto à segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte/transbordo e destinação final dos resíduos gerados;

Apresentar responsáveis pelas etapas de coleta, transporte e destinação final, sendo obrigatória comprovação por meio de apresentação de contrato(s) de prestação de serviço com empresa(s) especializada(s) e licença(s) ambiental(is) para operação dos serviços;

Ações preventivas direcionadas a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

PROPOSTA DO PGRS

O planejamento das atividades de gerenciamento e manejo dos resíduos deverá ser desenvolvido tendo por base o diagnóstico da situação atual do gerenciamento dos resíduos sólidos, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Mallet (instituído pela Lei Municipal 1593/2024), como também as demais legislações vigentes, tais como, Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, Resoluções e Decretos da Secretaria Estadual do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (SEDEST) e do Instituto Água e Terra - IAT, leis e decretos estaduais e municipais pertinentes ao gerenciamento dos resíduos sólidos, e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relativas às atividades de gerenciamento de resíduos;

Descrever as possibilidades de melhoria, soluções disponíveis no mercado e tecnologias já adotadas para o gerenciamento de resíduos sólidos.

Descrever metas a serem atingidas, proposta de melhoria do sistema atual, contendo a descrição dos procedimentos previstos para a implementação do Sistema de Manejo dos Resíduos Sólidos, abordando os aspectos organizacionais, técnicos-operacionais e de recursos humanos;

Descrição das técnicas e procedimentos a serem adotados em cada fase do manejo dos resíduos, relacionados a: segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte/transbordo e destinação final, identificando as possibilidades de minimização dos resíduos, através da redução da quantidade e/ou redução de periculosidade e as possibilidades de reaproveitamento e/ou reciclagem dos Resíduos;

Caracterização, identificação e distribuição dos equipamentos de coleta interna dos resíduos sólidos e das unidades de armazenamento, apresentando registro fotográfico, layout ou projeto dessas unidades;

Descrição dos recursos humanos e das equipes necessárias para a implantação, operação, monitoramento do PGRS;

Descrição das ações preventivas e corretivas a serem praticadas no caso de situações de manuseio incorreto e/ou acidentais (procedimentos emergenciais de controle);

Elaboração de Programa de Treinamento e Capacitação dos envolvidos;

NO CASO DE MANUTENÇÃO DA COLETA PÚBLICA

Para manutenção da coleta pública, é obrigatório o atendimento integral ao Decreto municipal que regulamenta a coleta pública dos grandes geradores de resíduos sólidos urbanos, entre eles: a utilização de Contentor móvel de plástico (ou contêiner), com quatro rodas, capacidade nominal de 1000 L (mil litros), que atenda a norma técnica ABNT NBR 15911-3:2010, de modo que:

Deverá ser dimensionada a quantidade de contêineres que serão dispostos para coleta pública;

Devem ser verificadas e indicadas se as estruturas instaladas (tanto estrutura física, como contêineres para armazenamento) atendem aos requisitos para que, caso interesse, seja mantida coleta pública de resíduos sólidos urbanos;

Apresentar cronograma de implantação e/ou adequação da estrutura, dentro do prazo máximo estabelecido pelo regulamento;

ATUALIZAÇÃO DO PGRS

Deverão ser disponibilizadas informações acerca do acompanhamento da evolução do sistema de gerenciamento implantado, através do monitoramento das ações e metas planejadas e proposição de ações corretivas;

Deverão ser elaborados relatórios de avaliação do PGRS, que serão apresentados quando da renovação da licença ambiental ou do contrato de prestação dos serviços de coleta pública, contendo o acompanhamento e avaliação das atividades como meio de aferição das ações planejadas e implementadas. O relatório de atualização deve ser apresentado a cada 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 23 da lei Federal n° 12.305/2010 e art. 58 do Decreto Federal n° 10.936/2022.

OBS: Deverão ser anexadas ao PGRS cópia das Licenças Ambientais das Empresas responsáveis pela coleta, tratamento e disposição dos resíduos registrados.

MODELO DE RESUMO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS PARA COLETA PÚBLICA DOS GRANDES GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS:

COLETA PÚBLICA MUNICIPAL - MALLET/PR GRANDES GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS RESUMO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS	
DADOS DO REQUERENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	CNPJ:
NOME DO RESPONSÁVEL:	CPF DO RESPONSÁVEL:
TIPO DE ATIVIDADE:	
ÁREA CONSTRUÍDA (m²):	Nº LIC. AMB. (CASO APLICÁVEL):
Nº FUNCIONÁRIOS (EMPRESA/INDÚSTRIA):	Nº HABITAÇÕES (CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS):
ENDEREÇO:	
CEP:	BAIRRO:
TELEFONE DE CONTATO:	E-MAIL:
IDENTIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS	

CLASSIFICAÇÃO ABNT NBR 10004:2024	CÓDIGO DO RESÍDUO (conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13/2012)	DESCRIÇÃO DO RESÍDUO	ORIGEM	MASSA DIÁRIA ESTIMADA (kg/dia)	Nº DE CONTÊINERS UTILIZADOS	RESPONSÁVEL DESTINAÇÃO FINAL
Classe II A - não inerte	20 03 01 Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	Restos de alimentos, guardanapos, rejeito de banheiros	Domiciliar	100	1	Coleta pública

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ADESÃO À COLETA PÚBLICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Considerando que a empresa/condomínio , cadastrada no CNPJ n.º , situada no endereço _____ que tem como representante legal o(a) Sr.(a). , portador(a) do CPF n.º_, foi identificada como grande gerador de resíduos sólidos, nos moldes da Lei Municipal nº 1593/2024 que institui a Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e o Decreto _____ que dispõe sobre os grandes geradores de resíduos sólidos no Município de Mallet/PR, e que o empreendimento apresentou o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, comprovando a contratação da empresa especializada , cadastrada no CNPJ nº para prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (com características similares aos resíduos domésticos).

Venho por meio deste DECLARAR que a atividade supracitada passará a não utilizar o serviço público de coleta de resíduos sólidos urbanos, estando ciente de todas as obrigações e responsabilidades acerca dos resíduos gerados, bem como seu gerenciamento.

_____

Representante Legal:

CPF:

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:646685E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/2026

PORTARIA Nº 029/2026

O Prefeito Municipal de Mallet/PR, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto no art. 76 e seguintes do Estatuto dos Servidores de Mallet (Lei Municipal n° 632/99);

RESOLVE:

Art. 1. Tornar Público a concessão de férias aos funcionários abaixo indicados:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
108	ANTONIO RICARDO CIESLAK	02/02/2024	01/02/2025	01/06/2026	30/06/2026
60582	ARLETE KACZOROSKI BUENO RAMOS	03/02/2025	02/02/2026	22/06/2026	21/07/2026
60633	CELSO DIAS DA SILVA JUNIOR	17/03/2025	16/03/2026	08/06/2026	17/06/2026
218	CLAUDETE GONÇALVES FERREIRA IACHAK	02/06/2025	01/06/2026	02/06/2026	01/07/2026
60375	CLEVERSON GURSKI	03/05/2024	02/05/2025	01/06/2026	15/06/2026
60377	ELAINE APARECIDA KOLODA SULUPES	06/05/2025	05/05/2026	01/06/2026	30/06/2026

60434	GEOVANE DE SOUSA MIRANDA	03/06/2025	02/06/2026	08/06/2026	17/06/2026
706	ILDEFONSO LUIZ WLADYKA	12/12/2024	11/12/2025	01/06/2026	30/06/2026
60648	INGRID VITORIA JOHANN SZMIL	01/04/2025	31/03/2026	08/06/2026	07/07/2026
60302	JOSEILA VALDIRENE LOPES FRANKIO	10/01/2024	09/01/2025	15/06/2026	28/06/2026
60566	MARIANE APARECIDA GRENTESKI	01/02/2025	03/02/2026	27/05/2026	31/05/2026
60391	MARCIA FERNANDA JUKA	14/05/2024	13/05/2025	17/06/2026	16/07/2026
4157	MICHELE DOROCINSKI	07/02/2025	06/02/2026	01/06/2026	30/06/2026
302	MIGUEL MARTINS DOS SANTOS	14/07/2024	13/07/2025	01/06/2026	30/06/2026
164	RODRIGO EDUARDO MRYCZKA	31/12/2024	30/12/2025	22/06/2026	01/07/2026
60442	SARA MARIA SIUTA	04/06/2024	03/06/2025	10/06/2026	09/07/2026
2451	SIMONE CASTILHO SHELIGA COSTA	09/03/2025	08/03/2026	08/06/2026	07/07/2026
5130	TATIANE DA SILVA MELO GOMES	16/03/2025	15/03/2026	08/06/2026	17/06/2026
60370	WESLEY DA SILVA MELO	02/05/2025	01/05/2026	01/06/2026	30/06/2026

Art. 2. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de fruição de cada servidor acima indicado.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 27 de maio de 2026.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:9FD1545F

SECRETARIAS MUNICIPAIS
EDITAL 009/2026 – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA – PROVA DE TÍTULOS – PSS 001/2026

EDITAL 009/2026 – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA – PROVA DE TÍTULOS – PSS 001/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com fulcro nas disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, da Leis Municipais nº 1.330/2017, nº 1.331/2017 e nº 1339/2018, Decreto Municipal nº 461/2017, e em atendimento ao Edital 007.001/2026, TORNA PUBLICA a divulgação do resultado provisório da prova de títulos, de acordo com o item 1.1 do Edital 007/2026 dos candidatos ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para os cargos públicos do quadro de servidores Auxiliar de Cuidador Residente e Cuidador Residente, da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná:

1. DA CLASSIFICAÇÃO:

1.1. Para a classificação da prova de títulos não foram utilizados os critérios de desempate do item 9 do edital 001/2026, uma vez que os mesmos serão aplicados apenas ao resultado final, o qual ocorrerá após a avaliação psicológica.

Mallet, 27 de maio de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

COMISSÃO EXAMINADORA

BIANCA BURLINSKI

Presidente

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI

Secretário

DAIANE GOLÇALVES DE OLIVEIRA

Membro

MÁRCIA ADRIANA MARTINS

Membro

ANEXO I

AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE

Classificação	Nome	CPF	Prova objetiva	Prova de títulos	Nota final
1º	Mariane Helena Monczak	114.XXX.XXX-61	90,00	1,50	91,50
2º	Suzamara Padilha	044.XXX.XXX-32	90,00	0,50	90,50
3º	Alice Terezinha Siatkowski de Mattos	064.XXX.XXX-13	83,00	4,00	87,00
4º	Laressa Danieli Olinek	093.XXX.XXX-47	83,00	2,00	85,00
5º	Liliane Ines Koslovski	080.XXX.XXX-50	83,00	2,00	85,00
6º	Francielle Aparecida Wengien	064.XXX.XXX-31	83,00	1,50	84,50
7º	Lurdes de Fatima Lucindo	772.XXX.XXX-91	77,00	0,50	77,50
8º	Solange Preidum Koloda	943.XXX.XXX-59	76,00	0,50	76,50
9º	Cristina Zielinski	089.XXX.XXX-52	76,00	0,00	76,00
10º	Jociele Ines Szmil	127.XXX.XXX-69	76,00	0,00	76,00
11º	Leonardo Kroin	086.XXX.XXX-75	76,00	0,00	76,00
12º	Vitoria Ferrari Santana	150.XXX.XXX-24	72,00	0,00	72,00
13º	Diana Miranda	070.XXX.XXX-69	70,00	0,00	70,00
14º	Joslaine de Souza Santos	100.XXX.XXX-78	70,00	0,00	70,00

CUIDADOR RESIDENTE

Classificação	Nome	CPF	Prova objetiva	Prova de títulos	Nota final
1º	Talia Mara Przbysz	104.XXX.XXX -00	90,00	3,50	93,50
2º	Andrea Almeida Volkman	040.XXX.XXX -10	90,00	2,50	92,50
3º	Irene Folwarny	051.XXX.XXX -65	85,50	6,50	92,00
4º	Karina Ferreira Da Silva	089.XXX.XXX -77	90,00	1,50	91,50
5º	Edineia Maria Demkewicz	088.XXX.XXX -01	90,00	0,00	90,00
6º	Fatima Kurzydlowski	122.XXX.XXX -70	90,00	0,00	90,00
7º	Kaiane Ferreira Da Silva	089.XXX.XXX -03	85,50	3,50	89,00
8º	Claudete Rodrigues	055.XXX.XXX -02	85,50	0,00	85,50
9º	Patrícia Miranda Chepernate	122.XXX.XXX -90	85,50	0,00	85,50
10º	Cleisy Ferrari	042.XXX.XXX -37	81,00	2,00	83,00
11º	Michele Wlodarczyk	039.XXX.XXX -98	81,00	0,00	81,00

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:7F13EFC5

SECRETARIAS MUNICIPAIS
EDITAL 010-001/2026 – CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – PSS 001/2026

EDITAL 010-001/2026 – CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – PSS 001/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com fulcro nas disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, da Leis Municipais nº 1.330/2017, nº 1.331/2017 e nº 1339/2018, Decreto Municipal nº 461/2017, e em atendimento ao Edital 007.001/2026, TORNA PUBLICA a divulgação dos candidatos convocados para a realização da avaliação psicológica, de acordo com o item 2.1 do Edital 007/2026 dos candidatos ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para os cargos públicos do quadro de servidores Auxiliar de Cuidador Residente e Cuidador Residente, da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná:

1. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

1.1. Os candidatos deverão comparecer nas datas e horas estabelecidas no cronograma anexo.

1.2. A avaliação psicológica possui caráter eliminatório, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da avaliação e o comparecimento pontual na sessão avaliativa.

1.3. Em hipótese alguma serão remarcadas sessões avaliativas por impossibilidade de comparecimento do candidato.

1.4. Não serão fornecidas, por telefone, por Whatsapp ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos.

1.5. Será facultado ao candidato(a), e somente a este, conhecer o resultado da avaliação psicológica por meio de entrevista devolutiva.

1.6. A data e horário das entrevistas devolutivas será definida por edital próprio.

1.7. Será oportunizado aos candidatos contraindicados, após entrevista devolutiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar recurso devidamente fundamentado, junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Mallet ou online, pelo endereço https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html, usando o tipo de solicitação “RECURSO/IMPUGNAÇÃO - PSS 001/2026 - CUIDADOR/AUXILIAR RESIDENTE”.

1.8. Não serão, em hipótese alguma, aplicados novos testes em candidatos contraindicados.

Mallet, 27 de maio de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

COMISSÃO EXAMINADORA

BIANCA BURLINSKI

Presidente

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI

Secretário

DAIANE GOLÇALVES DE OLIVEIRA

Membro

MÁRCIA ADRIANA MARTINS

Membro

ANEXO I

Nome	CPF	Data	Hora
Mariane Helena Monczak	114.XXX.XXX-61	01/06	13:00
Suzamara Padilha	044.XXX.XXX-32	01/06	13:40
Alice Terezinha Siatkowski de Mattos	064.XXX.XXX-13	01/06	15:40
Laressa Danieli Olinek	093.XXX.XXX-47	01/06	16:20
Liliane Ines Koslovski	080.XXX.XXX-50	01/06	17:00
Francielle Aparecida Wengien	064.XXX.XXX-31	01/06	17:40
Lurdes de Fatima Lucindo	772.XXX.XXX-91	02/06	13:00
Solange Preidum Koloda	943.XXX.XXX-59	02/06	13:40
Cristina Zielinski	089.XXX.XXX-52	02/06	15:40
Jociele Ines Szmil	127.XXX.XXX-69	02/06	16:20
Leonardo Kroin	086.XXX.XXX-75	02/06	17:00
Vitoria Ferrari Santana	150.XXX.XXX-24	02/06	17:40
Diana Miranda	070.XXX.XXX-69	03/06	13:00
Joslaine de Souza Santos	100.XXX.XXX-78	03/06	13:40
Talia Mara Przbysz	104.XXX.XXX-00	03/06	14:20
Andrea Almeida Volkman	040.XXX.XXX-10	03/06	16:20
Irene Folwarny	051.XXX.XXX-65	03/06	17:00
Karina Ferreira Da Silva	089.XXX.XXX-77	03/06	17:40
Edineia Maria Demkewicz	088.XXX.XXX-01	08/06	09:20
Fatima Kurzydlowski	122.XXX.XXX-70	08/06	10:00
Kaiane Ferreira Da Silva	089.XXX.XXX-03	08/06	10:40
Claudete Rodrigues	055.XXX.XXX-02	08/06	11:20
Patrícia Miranda Chepernate	122.XXX.XXX-90	08/06	13:40
Cleisy Ferrari	042.XXX.XXX-37	08/06	14:20
Michele Wlodarczyk	039.XXX.XXX-98	08/06	15:00

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:5E8A4787

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0143//2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0143//2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020**	**REQUISIÇÃO Nº0143/2026**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	RUBENS JÚNIOR JUNG		**MATR.**	**1012244**
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO ESPORTE	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		VAN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA SEH-4A50**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				

26/05/2026	26/05/2026	PRANCHITA	PR	PARA ; LEVAR ATLETAS DO MUNICÍPIO PARA PARTICIPAR DA COMPETIÇÃO E ACOMPANHAR O CAMPEONATO REGIONAL DE BOCHA ROLADA.	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – PR, 26 de maio 2026 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:CDD7DEFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 5012, DE 27 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão do Portal de Transparência do Município de Matinhos.

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e suas alterações e conforme Ofício nº 056/2026 – SEC.ADM:

RESOLVE

Art. 1º Constituir a **COMISSÃO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MATINHOS**, nomeando os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para comporem e desempenharem a gestão do Portal de Transparência:

SERVIÇOS	***RESPONSÁVEL***
Layout e Suporte Técnico da página.	*Wilker Marcel de Araújo Alexandre*
Política de Privacidade.	*Wilker Marcel de Araújo Alexandre*
Tutoria/Manual de uso do Portal.	*Wilker Marcel de Araújo Alexandre*
Formulário para pedido de informação.	*Wilker Marcel de Araújo Alexandre*
Mapas do site.	*Wilker Marcel de Araújo Alexandre*
Teclas de atalho.	*Wilker Marcel de Araújo Alexandre*
Acessibilidade.	*Wilker Marcel de Araújo Alexandre*
Pedidos de acesso à informação.	*Ana Carolina Mucke Baron*
Lista atualizada com os números de Telefones, email's para contato com cada setor ou departamento, endereços oficiais e horários de atendimentos.	*Wilker Marcel de Araújo Alexandre*
Licitação – Requisição e cotações.	*Ana Carolina Mucke Baron*
Licitação – Avisos, editais, Termo de revogação, informações complementares, erratas, pedido de cancelamento de item, aviso de cancelamento de item, ata de sessão, ata deserta, análise das amostras, recursos administrativos e seus andamentos, contrarrazões e seus andamentos, resultado de julgamento, notificações, homologações, Atas de registro e suas publicações, e demais documentos que forem necessários disponibilizar ao público.	*Ana Carolina Mucke Baron*
Aditivos e seus anexos.	*Ana Carolina Mucke Baron*
Publicação dos TAC's.	*Lucas Cassemiro de Matos da Silva*
Leis e Atos Normativos Municipais.	*Jefferson Fernando da Silva Mantovani – Diretor do Departamento de Recursos Humanos*
Patrimônio – Frotas, entrada e saída de mercadorias, estoque, relação de bens patrimoniais, relação de cessões, permutas e doações de bens.	*Debora Oliveira da Silva Zappani Nogueira*
Termo de Colaboração e Termo de Fomento.	*Paulo Henrique Santos Diniz Costa*
Convênios.	*Kelly Cristina de Almeida e Silva – Secretaria Municipal de Planejamento*

Informações sobre as Receitas e Despesas – Dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos, transferências e informações sobre transferências Federais, Estaduais e Municipais.	*Dejair Alves de Camargo– Secretário Municipal de Finanças*
Lei do Plano Plurianual – PPA e anexos.	*Ivo Mendes Júnior – Secretário Municipal de Planejamento*
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e anexos.	*Ivo Mendes Júnior - Secretário Municipal de Planejamento*
Lei Orçamentária Anual – LOA e anexos.	*Ivo Mendes Júnior - Secretário Municipal de Planejamento*
Contratos de Repasses.	*Ivo Mendes Júnior - Secretário Municipal de Planejamento*
Termos de Doações com encargos.	*Ivo Mendes Júnior - Secretário Municipal de Planejamento*
Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO.	*Alessandro Koiti Ymai – Secretaria Municipal de Finanças*
Relatório de Gestão Fiscal – RGF.	*Alessandro Koiti Ymai – Secretaria Municipal de Finanças*
Ata das Audiências Públicas de Avaliação de Metas Fiscais e Operações Financeiras de qualquer natureza.	*Dejair Alves de Camargo– Secretário Municipal de Finanças*
Movimentação dos fundos e Extrato Bancário.	*Dejair Alves de Camargo– Secretário Municipal de Finanças*
Dados referentes ao percentual Mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências em MDE (25%) conforme art.212 CR.	*Dejair Alves de Camargo– Secretário Municipal de Finanças*
Dados referentes aos valores e a destinação dos recursos do FUNDEB.	*Dejair Alves de Camargo– Secretário Municipal de Finanças*
Informações sobre recursos oriundos de ações e programas do Governo Federal. Ex: Programa de Alimentação Escolar e Programa Biblioteca na Escola, entre outros.	*Dejair Alves de Camargo– Secretário Municipal de Finanças*
Relação de pagamentos de Diárias (destino e motivo da viagem) e Relação de Adiantamentos.	*Dejair Alves de Camargo– Secretário Municipal de Finanças*
Portal de Transparência do FASSEM.	*Jorge Lucas Rodrigues Mendes*
Portal de Transparência da PREVIDÊNCIA.	*Katerine Ondina Herdt Mantovani*
Quadro Funcional, indicando nome, cargo, local de lotação, forma de investidura (concurso ou livre nomeação), horário de trabalho e carga horária.	*Jefferson Fernando da Silva Mantovani – Diretor do Departamento de Recursos Humanos*
Informações sobre Servidores cedidos por outros órgãos e a outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem.	*Jefferson Fernando da Silva Mantovani – Diretor do Departamento de Recursos Humanos*
Informações sobre Servidores Temporários.	*Jefferson Fernando da Silva Mantovani – Diretor do Departamento de Recursos Humanos*
Remuneração de cada um dos agentes Públicos.	*Jefferson Fernando da Silva Mantovani – Diretor do Departamento de Recursos Humanos*
Organograma Administrativo.	*Jefferson Fernando da Silva Mantovani – Diretor do Departamento de Recursos Humanos*
Relação de beneficiários do CESTA VIDA.	*Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira – Diretora Geral - Assistência Social*
Escala dos Profissionais de segurança (Boas Práticas).	*Orias da Silva – Diretor Geral – Secretaria de Segurança e Trânsito*
Lista dos pacientes que aguardam por procedimentos médicos.	*Eduarda Cristina Poletto Goncalves – Secretária Municipal de Saúde*
Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Defesa Social (Dados referentes aos serviços prestados à população, gráficos, entre outros).	*Orias da Silva – Diretor Geral – Secretaria de Segurança e Trânsito*
Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano (Dados referentes aos serviços prestados à população, gráficos, entre outros).	*Claudio Amarante – Secretária Municipal de Obras*
Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca (Dados referentes aos serviços prestados à população, gráficos, entre outros).	*Adriano Geraldo Cruz Ribeiro – Secretário Municipal de Meio Ambiente, Habitação, e Assuntos Fundiários.*
Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde (Dados referentes aos serviços prestados à população, gráficos, entre outros).	*Eduarda Cristina Poletto Goncalves – Secretária Municipal de Saúde.*

Art. 2º Fica designado o Senhor Juliano Gondim Vianna, matrícula nº 81353/8, inscrito no CPF sob o nº 913.030.959-04 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.850.200-8 SESP/PR que responderá pelo controle do Portal de Transparência, ficando autorizado a notificar os membros da Comissão responsáveis pelas Secretarias, Departamentos e Divisões envolvidos, sobre eventuais pendências, fixando-lhes prazos para saneamento e regularização, sob as penas da lei.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 27 de maio de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE

Prefeita do Município de Matinhos

(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2275D981

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 38/2026

Dispensa nº 07/2026

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde;**

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o parágrafo 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe que as contratações diretas realizadas por meio de dispensa por menor valor, *"serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial*";

CONSIDERANDO a necessidade de registrar a devida publicação do Aviso de Dispensa de Licitação no site oficial do Município de Morretes, no seguinte link; https://morretes.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes;

O Município de Morretes **DISPÕE:**

A **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** deverá ser realizada conforme modelo presente no **anexo I** e deverá ser encaminhada ao e-mail: compras.licitacoes@morretes.pr.gov.br até as 23:59hrs da data limite informada.

A proposta deverá ser acompanhada dos **anexos II e III** desta dispensa, devidamente preenchidos e assinados pelo responsável administrador. Todos os anexos estão disponíveis no link supracitado.

Além dos anexos, os licitantes interessados deverão encaminhar sua documentação de habilitação completa, conforme as exigências presentes nesta dispensa.

A **DATA LIMITE** para manifestação de interesse nesta dispensa será até o dia **02 de junho de 2026.**

TENDO DITO, o Município de Morretes **TORNA PÚBLICA** esta dispensa de licitação, nos seguintes termos:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo de referência para contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e revisão das Câmaras de Conservação de Vacinas, revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura dos equipamentos, recalibração do sensor controlador de temperatura, certificado pela Rede Brasileira de Calibração destinados às unidades básicas de saúde farmácia e rede de frio da Secretaria de Saúde do município na modalidade Processo de contratação direta, através de Dispensa para atender as Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO POR ITEM
01	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmara de Conservação de Vacinas. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração).	UND	11	R$ 1.553,33	R$ 17.086,63
02	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmara de Conservação de Vacinas. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração); PORTÁTEIS	UND	02	R$ 720,00	R$ 1.440,00
VALOR TOTAL MÉDIO					**R$ 18.526,63**

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 Com fins de garantir a continuidade dos atendimentos em atenção e promoção da saúde da população do Município de Morretes e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, faz-se necessária à contratação de uma empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva das câmaras frias.

2.2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 A realização de manutenções preventivas periódicas em equipamentos de conservação de medicamentos e vacinas é crucial para garantir sua eficácia e segurança, conforme estabelecido pela Norma Brasileira NBR 5462. Essas práticas incluem ajustes e verificações regulares nos sistemas de refrigeração, termômetros e vedação das câmaras de armazenamento. A calibração periódica dos equipamentos assegura a precisão dos controles de temperatura, essencial para preservar a integridade dos medicamentos e vacinas. Manter esses padrões não só cumpre regulamentações sanitárias, mas também minimiza perdas e maximiza a eficiência das campanhas de vacinação, promovendo a segurança dos pacientes e a qualidade dos serviços de saúde pública. Ademais a contratação do serviço objeto do presente termo de referência está previsto no Plano de Contrações Anual do Município.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 FORMA DE ENTREGA

3.1.1 A Secretaria de Saúde emitirá Ordem de Serviço indicando os locais onde deverão ser executados os serviços de manutenção. A Contratada deverá realizar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência. Não será permitida a substituição de peças sem prévia autorização da Administração. Ao final, deverá ser apresentado Laudo Técnico de Manutenção com validade mínima de 12 (doze) meses. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal nos termos da Lei.

3.1.2 O prazo para execução dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

3.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (Cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.4 Os materiais ou manutenções deverão ser realizados na localidade em que se encontrar a Câmara de Conservação de vacinas, conforme a Ordem de Compra/Nota de empenho, horário das 8:00hrs às 12.00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs.

3.1.5 Durante a execução dos serviços, será realizada fiscalização para verificação dos seguintes aspectos:

a) Qualidade dos serviços executados

b) Conformidade com as especificações técnicas

c) Adequação aos padrões exigidos

4. GESTÃO DO CONTRATO

4.1 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1.1 Para acompanhar e fiscalizar serão designados os seguintes servidores:

Fiscal: Marcelo Souza Herarth, matrícula funcional 1436.

Gestor: Jorge Marcelo Piccinin, matrícula funcional 213969.

4.1.2 Os responsáveis pela fiscalização deverão acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações e demais requisitos estabelecidos. Caso sejam identificadas falhas, será determinado o refazimento ou correção dos serviços.

4.1.3 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

4.1.4 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização decorrente desta licitação será realizada pelos fiscais designados. O material, obra ou serviço somente será considerado entregue — e, consequentemente, o pagamento ao contratado autorizado — após a devida verificação do cumprimento das exigências e formalidades estabelecidas no edital.

4.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1 Executar os serviços de manutenção conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.2 A contratada deve arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelas secretarias, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, seguro, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

4.2.3 Durante a vigência do contrato, a contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste termo de referência, a partir da solicitação através de ordem de compra/empenho do setor solicitante;

4.2.4 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

4.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações;

4.3.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.3.3 Comunicar oficialmente à Contratadas quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

4.3.4 Comunicar à Contratada eventuais irregularidades na execução dos serviços, solicitando sua correção;

4.3.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 EVENTUALIDADES

5.2.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2.2 PROVIDÊNCIAS E PRAZOS PARA A LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

5.2.3 O pagamento pela efetiva execução dos serviços deste instrumento pela empresa contratada, ocorrerá através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, acompanhado das comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda do Estado, Município, FGTS e Justiça do Trabalho.

5.2.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa contratada diretamente ao responsável pelo recebimento que somente irá atestar a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

5.2.5 O Município certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os serviços executados e o que foi solicitado. A contagem para o 20º (vigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após o atesto da execução dos serviços pelo fiscal responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

5.2.6 Para execução do pagamento, à empresa contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Morretes, CNPJ: 76.022.490/0001-99, informando o número de sua conta corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Paraná, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA LICITAÇÃO E RECURSOS

6.1 O valor **MÉDIO** estimado da licitação atinge o montante de **R$ 18.526,63 (dezoito mil e quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos),** reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes no Edital.

6.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.2.1 Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados nas dotações orçamentárias:

red. 270 - fonte 1497 – Cód. Despesa 07.002.10.303.0170.2041.3.3.90.39.00.00

red. 270 - fonte 1303 – Cód. Despesa 07.002.10.303.0170.2041.3.3.90.39.00.00

red. 270 - fonte 1495 – Cód. Despesa 07.002.10.303.0170.2041.3.3.90.39.00.00

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do Contrato é de 01 (um) ano contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

Lei n.º 14.133/2021. Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.1.2 A prorrogação contratual poderá ser realizada quando comprovadamente vantajosa para a Administração e deverá ser promovida mediante a celebração do termo aditivo;

7.2 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação contratual, ela deverá manifestar esta posição com antecedência mínima de 3 (três) meses do término do período de vigência do contrato;

8. DAS GARANTIAS

8.1 O prazo mínimo de garantia/validade será de 12 meses ou aquele oferecido pelo fabricante, o que for maior. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT, INMETRO, ANVISA e/ou outras Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores**.**

8.2 Caso a empresa vencedora possua garantia maior, deverá prevalecer a maior.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Morretes/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Morretes/PR.

10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

Morretes, 27 de maio de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gianlucca Cândido de Rocco
Código Identificador:59E2EDCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2804 DE 25 DE MAIO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE MORRETES

C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99

Exercício: 2026

Decreto n° 2804/2026 de 25/05/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 961.336,91 (novecentos e sessenta e um mil e trezentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
02		SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0040.2.004		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
13 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.196,94
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
03.001		GABINETE DA PROCURADORIA	
03.001.02.062.0040.2.006		MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
32 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.976,26

38 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.690,74
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001.04.123.0040.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORCAMENTO	
50 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.476,91
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001.04.122.0040.2.012		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
70 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	36.839,59
75 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.246,61
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.122.0041.2.015		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
93 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.162,40
96 - 3.1.90.94.00.00	1104	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	18.312,98
101 - 3.3.90.36.00.00	1104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	27.067,05
06.001.12.361.0190.2.017		PAGAMENTO PROFISSIONAIS DA EDUCACAO ATUANDO NO ENSINO FUNDAMENTAL I E II E JORNADA AMPLIADA FUNDEB	
125 - 3.1.90.94.00.00	1101	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	209.634,16
06.001.12.361.0210.2.019		TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
129 - 3.1.90.11.00.00	1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.255,50
132 - 3.1.90.94.00.00	1103	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	14.511,96
06.001.12.365.0220.2.021		PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO ATUANDO NA EDUCACAO	
159 - 3.1.90.11.00.00	1102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.954,58
160 - 3.1.90.13.00.00	1102	CONTRIBUICOES PATRONAIS	514,09
162 - 3.1.90.94.00.00	1101	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	87.619,12
162 - 3.1.90.94.00.00	1102	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.456,29
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.033		MANUTENCAO DE ADMINISTRACAO DA SAUDE PUBLICA	
213 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	164.888,89
216 - 3.1.90.94.00.00	1303	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	28.133,29
Suplementação			
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.036		MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE ATENCAO BASICA	
230 - 3.1.90.94.00.00	1495	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	24.024,12
230 - 3.1.90.94.00.00	1064	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.172,82
07.002.10.303.0170.2.041		MANUTENCAO DE PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	
263 - 3.1.90.13.00.00	1495	CONTRIBUICOES PATRONAIS	6.730,46
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.245.0100.2.054		BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
287 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.465,94
288 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	19.076,11
289 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.309,74
290 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	425,18
08.002		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.122.0100.2.045		EXECUCAO POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
327 - 3.1.90.16.00.00	31005	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	7.035,52
328 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	13.288,89
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	
09.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	
09.001.15.451.0241.2.058		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
399 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	8.083,47
400 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.865,70
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INOVACAO	
11.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INOVACAO	
11.001.04.122.0300.2.066		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
432 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	12.822,78
433 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.122,77
434 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.409,53
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001.04.122.0040.2.086		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
446 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	6.807,40
447 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	26,56
448 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.976,26
451 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	128,88
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
15.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
15.001.27.122.2189.2.032		MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE SECRETARIA DE ESPORTES	
511 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.627,42
		Total Suplementação:	961.336,91

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Redução			
03.001		GABINETE DA PROCURADORIA	
03.001.02.062.0040.2.006		MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
29 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.667,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	

04.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001.04.123.0040.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E	
47 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.476,91
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001.04.122.0040.2.012		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
67 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.283,14
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.122.0041.2.015		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
93 - 3.1.90.11.00.00	1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.787,46
06.001.12.361.0190.2.016		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
111 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.647,17
113 - 3.1.90.16.00.00	1104	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.828,21
114 - 3.1.90.94.00.00	1104	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	27.067,05
06.001.12.361.0190.2.017		PAGAMENTO PROFISSIONAIS DA EDUCACAO ATUANDO NO ENSINO	
122 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	297.253,28
06.001.12.365.0220.2.021		PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO ATUANDO NA	
161 - 3.1.90.16.00.00	1102	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	6.924,96
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.036		MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE ATENCAO BASICA	
227 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	193.022,18
227 - 3.1.90.11.00.00	1495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.754,58
227 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.172,82
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.245.0100.2.215		BLOCO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	
303 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	55.545,88
08.002		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.122.0100.2.045		EXECUCAO POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
325 - 3.1.90.11.00.00	31005	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.311,36
332 - 3.3.90.30.00.00	31005	MATERIAL DE CONSUMO	724,16
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	
09.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
09.001.15.451.0241.2.058		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
397 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.949,17
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E	
11.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,	
11.001.04.122.0300.2.066		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
431 - 3.1.90.11.00.00 12	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	22.355,06
Redução			
12.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001.04.122.0040.2.086		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
445 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.939,10
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
15.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
15.001.27.122.2189.2.032		MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE SECRETARIA DE	
504 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.627,42
		Total Redução:	961.336,91

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 25 de Maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7A8D7BE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 07/2026

Pregão Eletrônico n.º 15/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais e insumos odontológicos, para atender as necessidades do serviço de Saúde Bucal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pelo(a) Sr.(a) Manoel Medeiros Machado, Secretário(a) Municipal de Saúde.

CONTRATADA(S):

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 71/2026 – ID 132/2026

ZENITH LTDA.

CNPJ n.º46.623.193/0001-38.

Item(ns) 44.

Valor total de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

Assinatura: Rogério Aparecido Mendes, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 72/2026 – ID 133/2026

TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA.

CNPJ n.º11.088.993/0001-11.

Item(ns) 57 e 95.

Valor total de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

Assinatura: JOSÉ AKER, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 73/2026 – ID 134/2026

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.

CNPJ n.º54.647.123/0001-48.

Item(ns) 60.

Valor total de R$ 2.297,70 (dois mil e duzentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

Assinatura: JESSICA TAVARES DA SILVA, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 74/2026 – ID 135/2026

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI.

CNPJ n.º29.312.896/0001-26.

Item(ns) 7, 22, 23, 28, 51 e 59.

Valor total de R$ 49.535,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e trinta e cinco reais).

Assinatura: LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 75/2026 – ID 136/2026

GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

CNPJ n.º46.884.097/0001-43.

Item(ns) 5, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 30, 35, 38, 39, 43, 61, 96, 97 e 104.

Valor total de R$ 4.518,10 (quatro mil e quinhentos e dezoito reais e dez centavos).

Assinatura: Cezar Fioravanti Schacht Junior, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 76/2026 – ID 137/2026

DENTAL MED PLUS LTDA-ME.

CNPJ n.º55.675.690/0001-70.

Item(ns) 42, 55 e 63.

Valor total de R$ 5.242,80 (cinco mil e duzentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

Assinatura: JULIANA PAULA GUIMARAES, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 77/2026 – ID 138/2026

DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA.

CNPJ n.º44.223.526/0001-06.

Item(ns) 26 e 40.

Valor total de R$ 4.771,00 (quatro mil e setecentos e setenta e um reais).

Assinatura: Vitória Berti, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 78/2026 – ID 139/2026

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ n.º54.322.844/0001-88.

Item(ns) 70 e 101.

Valor total de R$ 3.191,60 (três mil e cento e noventa e um reais e sessenta centavos).

Assinatura: GOULART LUCHTEMBERG, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 79/2026 – ID 140/2026

F5 DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ n.º57.048.285/0001-58.

Item(ns) 31 e 34.

Valor total de R$ 3.930,00 (três mil e novecentos e trinta reais).

Assinatura: NEUSA GRABSKI MACHADO, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 80/2026 – ID 141/2026

BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

CNPJ n.º57.642.694/0001-88.

Item(ns) 2, 3, 4, 12, 21, 24, 25, 27, 41, 45, 48, 50, 52, 58, 62, 64, 66, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 94, 98, 100, 102, 103 e 105.

Valor total de R$ 20.081,35 (vinte mil e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Assinatura: Rosana Francisco Rebellato Fernandes, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 81/2026 – ID 142/2026

DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EP.

CNPJ n.º16.366.888/0001-10.

Item(ns) 1, 36, 37, 46 e 65.

Valor total de R$ 2.557,60 (dois mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Assinatura: MARIA LUISA BARET DANIEL, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar da data da publicação do extrato. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%. Solução de Ácido Fosfórico em gel, concentração 37% + 2% clorexidina para esmalte e dentina, corante na cor azul, viscosidade adequada, isento de sílica, solúvel em água. Apresentação: seringa com 2,5ml cada e ponteira aplicadora. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Embalagem com 3 unidades	Embalagem Com 03 unidades	100	R$ 3,34	R$ 334,00
2	AGENTE DE UNIÃO. Fotopolimerizável e monocomponente para esmalte e dentina. Sistema adesivo com nanopartículas em que o primer e o adesivo se encontram em um único frasco, solvente à base de água e álcool, alto rendimento, sitema adesivo com nanotecnologia, adesivo com 10% em peso de carga, frasco com tampa que possa ser manuseada apenas com uma das mãos. Apresentação: frasco contendo mínimo de 5ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	50	R$ 13,03	R$ 651,50
3	AGULHA GENGIVAL 27 G. Agulha longa, com bisel trifacetado, cânula altamente flexível siliconizada, estojo plástico e protetor, lacre de segurança, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto, esterilizadas com óxido de etileno. Apresentação: caixa com 100 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	5	R$ 22,20	R$ 111,00
4	AGULHA GENGIVAL 30G. Agulha curta, com bisel trifacetado, cânula altamente flexível siliconizada, estojo plástico e protetor, lacre de segurança, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto, esterilizadas com óxido de etileno.	Unidade	80	R$ 22,20	R$ 1.776,00

	Apresentação: caixa com 100 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.				
5	**ALAVANCA APICAL RETA – alavanca apical 301 reta com cabo grosso, aço inox, autoclavável**	**Unidade**	**10**	R$ 16,47	R$ 164,70
7	**AMÁLGADOR - Aparelho misturador de cápsulas de amálgama pré-dosificadas com baixo nível de ruído com ajuste de memória do tempo a ser selecionado para cada mistura. Fácil limpeza. Painel digital de fácil comando com tampa protetora transparente para melhor visualização. Proporcionar mistura homogênea e de estrutura adequada, atingindo 4.200 rpm (+/-10%). Bivolt automático nas voltagens – 127/220V; 12 meses contra defeito de fabricação contatos a partir da data de recebimento. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde**	**Unidade**	**5**	R$ 545,00	R$ 2.725,00
12	**BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA. ODONTOLÓGICA. Bicarbonato de sódio de alta pureza em uma base de sabor menta. Apresentação: caixa com 15 sachês de 40g cada. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde."**	**Caixa**	**20**	R$ 32,86	R$ 657,20
13	**BROCA CARBIDE CA Nº 01. Haste curta, para baixa rotação. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.**	**Unidade**	**50**	R$ 5,85	R$ 292,50
15	**BROCA CARBIDE CA Nº 03. Haste curta, para baixa rotação. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.**	**Unidade**	**50**	R$ 5,94	R$ 297,00
16	**BROCA CARBIDE CA Nº 04. Haste curta, para baixa rotação. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.**	**Unidade**	**50**	R$ 5,94	R$ 297,00
17	**BROCA CARBIDE CA Nº 05. Haste curta, para baixa rotação. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.**	**Unidade**	**50**	R$ 5,77	R$ 288,50
18	**BROCA CARBIDE CA Nº 06. Haste curta, para baixa rotação. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.**	**Unidade**	**50**	R$ 5,94	R$ 297,00
19	**BROCA CARBIDE CA Nº 07. Haste curta, para baixa rotação. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.**	**Unidade**	**50**	R$ 5,94	R$ 297,00
20	**BROCA CARBIDE CA Nº 08. Haste curta, para baixa rotação. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.**	**Unidade**	**50**	R$ 5,94	R$ 297,00
21	**BROCA ZECRYA 28 mm. Formato tronco-cônico com ponta inativa, para alta rotação, tendo a sua parte ativa fabricada em carboneto de tungstênio e parte inativa fabricada em aço inoxidável. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.**	**Unidade**	**20**	R$ 10,80	R$ 216,00
22	**CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO. CONJUNTO ODONTOLÓGICO COMPLETO - FORMADO POR CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (UMA CADEIRA ODONTOLÓGICA, UM EQUIPO ODONTOLÓGICO, UMA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLÓGICA, UM REFLETOR ODONTOLÓGICO DE LED E UM MOCHO). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Consultório odontológico completo.** **CADEIRA: articulação bilateral com acionamento central, proporcionando mais conforto, evitando o reposicionamento do paciente. Braços direito e esquerdo, revestidos no mesmo material da cadeira. Encosto com movimentação a -5º, proporcionando maior facilidade em alguns movimentos, permitindo a recuperação de pacientes com lipotimia. Pintura eletrostática com bactericida, base revestida com carenagens em ABS ou integral Skyn a fim de evitar oxidação. O equipamento deve ter integração da caixa de distribuição do conjunto ao capô da cadeira para facilitar o espaço. Acionamento dos movimentos da cadeira feitos através de comando de pé independente móvel, com todas as funções da cadeira e acionamento das peças de mão integradas. Placas de comando sob o assento da cadeira, a fim de evitar oxidação. Estofamento revestido em PVC e sem costuras, facilitando a desinfecção. Cabeceira multiarticulada. Deve possuir 4 comandos individuais (sobe e desce assento e encosto), 3 movimentos automáticos sincronizados (3 posições de trabalho programáveis pelo CD e volta a zero automática). On/Off do refletor na base da cadeira com intensidade variável. Carenagens superiores em ABS com bactericida.** **EQUIPO: braço acoplado, deve possuir 3 terminais sendo 1 terminal para alta rotação borden, 1 terminal para baixa rotação borden, 1 seringa tríplice. Bandeja em inox. Suporte das pontas com acionamento pneumático individual. Válvulas individuais com sistema anti-refluxo, a fim de evitar contaminação cruzada. Reservatório de água tipo pet com filtro, evitando entupimentos dos instrumentos. Puxador ergonômico.** **REFLETOR: Refletor de LED com intensidade variável, cabeçote em material resistente, estrutura em polímero injetado, espelho multifacetado, possui alta durabilidade e permite ampla mobilidade em diversas posições. Protetor Frontal Removível, construído em policarbonato transparente. Puxador bilateral. Braço balanceado com mola e articulações metálicas.** **UNIDADE DE ÁGUA: com abertura em 90º graus, para procedimentos a quatro mãos. Compõe 01 sugador venturi de 6,5mm para cânula descartável com separador de detritos nas mangueiras. Estrutura em aço revestida em ABS com bactericida. Cuba sólida removível, na cor do estofamento. Acionamento da água da cuspideira com temporizador, a fim de evitar desperdícios.** **Acompanha mocho auxiliar com as seguintes características: Base com cinco rodízios, altura do assento e encosto reguláveis através de alavanca, acionamento a gás. Estofamento PVC sem costuras.**	**Unidade**	**2**	R$ 14.200,00	R$ 28.400,00
23	**CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: fabricada em alumínio, autoclavável até 135°C, conexão tipo borden;(2 furos) spray triplo (distribuído simetricamente em direção à ponta da broca); rotação (máxima de 335.000 rpm com rotores precisamente balanceados); pressão de ar de trabalho (entre 32 e 35 libras); peso inferior a 32 gramas; baixo ruído de trabalho; alto torque (formato ergonômico, corpo de espessura fina, possuir ranhuras antiderrapantes, extremidade inclinada); garantia de 12 meses. Embalagem com dados de identificação do produto, procedência, certificado inmetro, registrado na anvisa e/ou aprovado pelo ministério da saúde.**	**Unidade**	**10**	R$ 299,90	R$ 2.999,00
24	**CARIOSTÁTICO 38%. Solução de Diamino fluoreto de prata a 38%. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.**	**Unidade**	**20**	R$ 106,03	R$ 2.120,60
25	**CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. Biocompatível, sistema pasta-pasta, radiopaco. Apresentação: caixa contendo pasta base com 13g e pasta catalizadora com 11g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.**	**Unidade**	**15**	R$ 20,40	R$ 306,00
26	**CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO, autopolimerizável, presa rápida, boa adesão ao esmalte e à dentina, indicado para Tratamento Restaurador Atraumático (ART),**	**Unidade**	**150**	R$ 19,98	R$ 2.997,00

	biocompatível, maior capacidade de liberação de flúor, Cor A3, contendo 1 frasco de pó com 10g + 1 frasco de líquido com 8g + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, procedência, data de fabricação, prazo de validade Registro na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.				
27	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO. Kit composto por um frasco de líquido contendo Eugenol 99,5% e Ácido Acético 0,5%. e um frasco de pó com 38g de Óxido de Zinco e Poli Metacrilato de Metila. Embalagem com dados de identificação do produto,	Unidade	20	R$ 13,44	R$ 268,80
28	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - compressor de ar p/uso odontológico livre de óleo, com especificações mínimas: 2 motores de 1hp-1,5kw, s/óleo, 12pcm/65l, 4 polos, 1730 rpm, reservatório com tratamento interno antioxidante, volume 65l (+/-10%),em conformidade c/norma NR-13 do Ministério do Trabalho, pressão máxima de 120 psi (lbf/pol2) e mínima 80 psi (lbf/pol2), 1 estágio e 2 pistões 2x2-v, vazão de ar de 12 pcm = 340 l/m, isento de óleo, com 1 saída de ar 1/4pol.regulavel, com manômetro e válvula de segurança, nível de ruido até 84 db, acompanha filtro de ar com dreno automático, alimentação da rede 127V ou bivolt - 60 hz, garantia mínima de 1 ano, reservatório c/ garantia de 5 anos	unidade	3	R$ 3.551,00	R$ 10.653,00
30	CREME DENTAL. Com 1500 ppm de flúor. Apresentação: 50 gramas. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Aprovado pela ABO (Associação Brasileira de Odontologia). Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	1.000	R$ 1,21	R$ 1.210,00
31	CUBA ULTRASSONICA ODONTOLÓGICA. Especificações Técnicas mínimas: Capacidade total: 2,5 litros. Capacidade útil: 2,1 litros. Voltagem: 127V. Frequência: 50/60 Hz. Potência: 160 Watts. Frequência Ultrassônica: 42 kHz. Temporizador: Digital. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde	Unidade	3	R$ 810,00	R$ 2.430,00
34	DESTILADORA DE ÁGUA. Especificações técnicas mínimas: Duração do ciclo completo: 6 a 8 horas. Capacidade para destilar até 4 litros. voltagem: 127/220V, características adicionais: potência 550 w , dimensões aproximadas 27x33x2,60, aplicação: uso odontológico, material: aço inoxidável. 01 ano de garantia Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde	Unidade	3	R$ 500,00	R$ 1.500,00
35	ESCOVA DE ROBINSON. Para uso em contra-ângulo, cerdas planas na cor preta. Apresentação: embalagem unitária. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde	Unidade	100	R$ 0,90	R$ 90,00
36	ESCOVA DENTAL ADULTO. Escova com cerdas de nylon macias, com quatro fileiras de tufos, contendo 34 tufos de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, medindo aproximadamente 17 centímetros de comprimento, com empunhadura anatômica, embalagem individual e lacrada. Aprovada pela Associação Brasileira de Odontologia. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	500	R$ 0,64	R$ 320,00
37	ESCOVA DENTAL INFANTIL. Escova com cerdas de nylon macias, com quatro fileiras de tufos, contendo 28 tufos de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, medindo aproximadamente 15 centímetros de comprimento, empunhadura anatômica, embalagem individual e lacrada. Aprovada pela Associação Brasileira de Odontologia. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	2.000	R$ 0,62	R$ 1.240,00
38	ESPÁTULA EM TITÂNIO para resina composta nº03. Autoclavável. Pontas em aço inoxidável revestidas de Nitrato de Titânio (antiaderente). Embalagem com 01 unidade. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde	Unidade	10	R$ 26,66	R$ 266,60
39	ESPELHO BUCAL Nº 5: espelho bucal, material aço inoxidável e espelho, tipo plano, tamanho nº 5, uso encaixe universal, comprimento cabo padrão, tipo uso autoclavável, apresentação embalagem individual	Unidade	50	R$ 2,65	R$ 132,50
40	ESPONJA HEMOSTÁTICA. Esponja hemostática de colágeno (gelatina) liofilizado de origem porcina; reabsorvível; Com ação hemostática e cicatrizante, Dimensões: 1cmx1cm, Embalagem contendo 10 unidades. Aprovada pela Associação Brasileira de Odontologia. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Caixa	50	R$ 35,48	R$ 1.774,00
41	EVIDENCIADOR DE PLACA. Solução evidenciadora de placa bacteriana à base de fucsina, Apresentação: Frasco com 10 ml com conta gota. Registro na Anvisa e/ou autorizado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	40	R$ 3,35	R$ 134,00
42	FIO DE SUTURA SEDA AGULHADO. Fio cirúrgico de seda, trançado, preto, estéril, não absorvível, diâmetro 3-0, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 1/2 círculo, triangular, medindo 17 mm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Apresentação: caixa com 24 envelopes embalados individualmente. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	60	R$ 34,69	R$ 2.081,40
43	FIO DENTAL 100m. Confeccionado em nylon resistente, com aromatizante, lubrificado com cera natural, livre de impurezas. Embalagem com cortador metálico em aço inoxidável, que corte o fio sem desfiá-lo, embalado em estojo individual de polipropileno, com 100 metros. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Aprovado pela ABO (Associação Brasileira de Odontologia). Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	20	R$ 1,36	R$ 27,20
44	FIO DENTAL 25m. Confeccionado em nylon resistente, com aromatizante, lubrificado com cera natural, livre de impurezas. Embalagem com cortador metálico em aço inoxidável, que corte o fio sem desfiá-lo, embalado em estojo individual de polipropileno, tampa flip, 25 metros. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Aprovado pela ABO (Associação Brasileira de Odontologia). Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	1000	R$ 0,89	R$ 890,00
45	FIO RETRATOR GENGIVAL. Fio com fibras 100% algodão, de fácil inserção no sulco gengival, fibras não impregnadas, hidrofílico, fino (00). Apresentação: frasco com 250 cm. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde	Unidade	10	R$ 12,60	R$ 126,00
46	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE. Confeccionada com dorso de papel crepe a base de celulose, recebendo em uma das faces massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e na outra face uma fina camada impermeabilizante acrílica, possui listras diagonais de tinta termo reativa na cor branca, utilizada para fechamento de pacotes de papel e de pano que serão esterilizados em autoclaves, indicam que a esterilização foi efetuada através da mudança da coloração das listras de branca para preta; medindo 19mm x 30m, cor bege, embalada individualmente em saco plástico. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registrado na Anvisa ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	25	R$ 4,74	R$ 118,50
48	FITA MATRIZ METÁLICA 7MM. Confeccionada em aço inoxidável maleável, com superfície uniforme, com bordas que não machuquem o paciente, de fácil aplicação e remoção sem danificar a restauração, rígida o suficiente para não se descolar durante a condensação do amálgama, nem se romper com a pressão da porta matriz. Apresentação: rolo medindo 0,05mmX7mmX500mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Registrado na Anvisa ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	40	R$ 1,24	R$ 49,60
50	FORMOCRESOL. Composição: Formaldeído, orto-Cresol, Glicerina e Álcool Etílico 96º. Apresentação: frasco com 10ml. Embalagem com dados de identificação do produto, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	10	R$ 9,36	R$ 93,60
51	FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO - Fotopolimerizador LED sem fio, Indicado para fotopolimerização de resinas compostas ou qualquer substância sensível à faixa de luz no espectro de 440nm à 480nm aproximadamente. Equipamento sem fio, com tecnologia em fotopolimerização de resinas compostas pela utilização de luz. Potência mínima de 1200	Unidade	10	R$ 249,90	R$ 2.499,00

	mW/cm²; leve, funcional, compacto, bivolt, emite luz com baixíssima produção de calor, a qual protege a polpa do dente. Garantia mínima de 1 ano e assistência técnica permanente. Biossegurança: Assepsia sem danos nos componentes eletrônicos. Ponteira de fibra ótica autoclavável e removível. Registro na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.				
52	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. Capeador pulpar, composto de Hidróxido de Cálcio P.A. 99 a 100,5%. Apresentação: frasco com 10 g. Embalagem com dados de identificação do produto, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	10	R$ 4,41	R$ 44,10
55	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 12. Confeccionada em aço carbono, esterilizadas por exposição a Raios Gama, grande resistência à corrosão e perda de afiação. Apresentação: caixa com 100 unidades embaladas individualmente em material aluminizado. Embalagem com dados de identificação do produto, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	110	R$ 27,49	R$ 3.023,90
57	LÁPIS PESONALIZADO. Lápis personalizado, brinde com tema odontológico, com borracha traseira, plaquinha em PVC.	Unidade	2.000	R$ 3,50	R$ 7.000,00
58	MICROAPLICADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL. Haste dotada de uma ponta flocada com fibras não absorventes e resistentes à abrasão, flexíveis, 2 pontos de dobra, tamanho fino 1.5mm. Apresentação: tubo com 100 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	50	R$ 8,87	R$ 443,50
59	MICROMOTOR: fabricado em alumínio com tratamento anodizado; autoclavável em até 135ºC; ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulagem de rotação; Spray externo simples (sistema de refrigeração externo padrão; conexão borden; rotação de 5.000 a 20.000 rpm; possuir regulagem de rotação/inversão no corpo do micromotor); pressão de ar de trabalho (40 libras); acoplamento (através do sistema intra); peso ideal (peso liquido inferior a 80 gramas); alto torque (baixo ruido de trabalho.	Unidade	10	R$ 225,90	R$ 2.259,00
60	MOCHO COMPATÍVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA (cor a definir). A material: estrutura em aço inoxidável de alta durabilidade com acabamento anticorrosivo, assento e encosto em espuma injetada de alta densidade revestida em courvin antibacteriano, resistente a produtos químicos e de fácil limpeza, ajustes: regulagem pneumática de altura através de alavanca lateral com amplitude de 45 cm a 60 cm permitindo ajuste ergonômico conforme a necessidade do profissional, encosto ajustável em altura e profundidade proporcionando suporte lombar adequado e conforto durante longos períodos de uso, base em formato de estrela com cinco rodízios de poliuretano conferindo estabilidade e fácil movimentação, diâmetro da base de 60 cm garantindo distribuição uniforme do peso e segurança, capacidade de carga até 120 kg, peso do mocho aproximadamente 6 kg, garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação, atende às normas de segurança e qualidade exigidas pela ANVISA e ABNT para equipamentos odontológicos, características adicionais: assento giratório em 360° para maior flexibilidade de movimentação, design ergonômico desenvolvido para proporcionar conforto e prevenir lesões por esforços repetitivos, disponível em outras cores sob encomenda.	Unidade	5	R$ 459,54	R$ 2.297,70
61	ÓCULOS DE PROTEÇÃO. Hastes em material plástico maleável, tipo espátula, articuladas através de pinos metálicos, reguláveis, com ajustes nas laterais. Lente única em policarbonato de alto impacto, incolor, anti-riscos e anti-embaçante. Registrado na Anvisa.	Unidade	10	R$ 3,54	R$ 35,40
62	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL (spray). Óleo para lubrificação de canetas de alta e baixa rotação, com baixa viscosidade, elevado grau de pureza e aditivos especiais que previnam oxidações e reduzam atrito das partes móveis. Apresentação: frascos com aproximadamente 200ml, acompanhados de bicos aplicadores, adaptáveis às canetas, de alta e baixa rotação. Embalagem com dados de identificação do produto, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	30	R$ 19,08	R$ 572,40
63	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO. Papel para registro de oclusão, com dupla face sendo uma face em azul e a outra em vermelho, coberto com uma fina camada de parafina, resistente à tração e à umidade. Apresentação: Bloco com 12 tiras. Embalagem com dados de identificação do produto, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	50	R$ 2,75	R$ 137,50
64	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ENVELOPE AUTO SELANTE 9 X 26 CM. Envelope composto de papel grau cirúrgico e filme laminado Poliéster/Polipropileno, confeccionado conforme as normas da ABNT, indicado para esterilização em autoclaves a vapor e/ou óxido de etileno, com selagem tripla, fita dupla face, impressão orientadora da dobra para correto fechamento da embalagem. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 ENVELOPES. Embalagem com dados de identificação do produto, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	150	R$ 20,28	R$ 3.042,00
65	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 120mm X 100m. Bobinas lisas compostas de papel grau cirúrgico e filme laminado 60g/m², Poliéster / Polipropileno, confeccionado conforme normas da ABNT. Indicado para esterilização em autoclave a vapor e/ou óxido de etileno; permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microrganismos, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; alta transparência do filme azul; selagem tripla; indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem; toda a impressão do envelope situa-se na área externa de esterilização. Apresentação: Rolo de 120mm x 100m. Embalagem com dados de identificação do produto, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	10	R$ 54,51	R$ 545,10
66	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO. Composição: Clorofenol, Cânfora, Álcool Etílico 96% e Água Deionizada. Apresentação: frasco com 20 ml. Embalagem com dados de identificação do produto, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	10	R$ 7,33	R$ 73,30
68	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR. Uso adulto e pediátrico, tixotrópico, abrasivos adequadamente dosados, com no mínimo 2000ppm de Fluoreto de Sódio na sua composição. Apresentação: Tubo com no mínimo 90 gramas sabor menta. Embalagem com dados de identificação do produto, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	30	R$ 4,32	R$ 129,60
69	PEDRA POMES. Massa porosa acinzentada, muito leve, áspera, inalterável ao ar, inodora e insípida. Granulação extra-fina. Apresentação: frasco plástico com 100 gramas. Embalagem com dados de identificação do produto, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	10	R$ 3,36	R$ 33,60
70	PONTA DE ULTRASSOM. Ponta universal nº 5 para ultrassom compatível com o item 109 deste termo. Registro na Anvisa e/ou aprovado no Ministério da Saúde.	Unidade	10	R$ 33,36	R$ 333,60
71	PONTA DIAMANTADA CHAMA FG 3118FF. Ponta de granulação ultrafina, em aço inoxidável grau cirúrgico, para alta rotação. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	50	R$ 2,09	R$ 104,50
72	PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA FG 1031. Ponta confeccionada em aço inoxidável grau cirúrgico, para alta rotação. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde	Unidade	50	R$ 2,09	R$ 104,50
73	PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA FG 1032. Ponta confeccionada em aço inoxidável grau cirúrgico, para alta rotação. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde	Unidade	50	R$ 2,09	R$ 104,50
74	PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA FG 1033. Ponta confeccionada em aço inoxidável grau cirúrgico, para alta rotação. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde	Unidade	50	R$ 2,09	R$ 104,50
75	PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA FG 1034. Ponta confeccionada em aço	Unidade	50	R$ 2,09	R$ 104,50

	inoxidável grau cirúrgico, para alta rotação. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde				
76	PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM CHAMA FG 3195F. Ponta de granulação fina, confeccionada em aço inoxidável grau cirúrgico, para alta rotação. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	50	R$ 2,09	R$ 104,50
77	PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM CHAMA FG 3195FF. Ponta de granulação fina, confeccionada em aço inoxidável grau cirúrgico, para alta rotação. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	50	R$ 2,09	R$ 104,50
78	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG 1011. Ponta confeccionada em aço inoxidável grau cirúrgico, para alta rotação. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	50	R$ 2,09	R$ 104,50
79	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG 1012. Ponta confeccionada em aço inoxidável grau cirúrgico, para alta rotação. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	50	R$ 2,09	R$ 104,50
80	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG 1013. Ponta confeccionada em aço inoxidável grau cirúrgico, para alta rotação. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	50	R$ 2,09	R$ 104,50
81	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG 1014. Ponta confeccionada em aço inoxidável grau cirúrgico, para alta rotação. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	50	R$ 2,09	R$ 104,50
82	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG 1015. Ponta confeccionada em aço inoxidável grau cirúrgico, para alta rotação. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	50	R$ 2,09	R$ 104,50
83	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG 1016. Ponta confeccionada em aço inoxidável grau cirúrgico, para alta rotação. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	50	R$ 2,09	R$ 104,50
84	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG 1016HL. Ponta confeccionada em aço inoxidável grau cirúrgico, para alta rotação. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	50	R$ 2,09	R$ 104,50
85	PORTA AMÁLGAMA NAILON AUTOCLAVÁVEL. Esterilizável em autoclave a 135°C. Apresentação: embalagem 01 unidade. Embalagem com dados de identificação do produto, dados do fabricante. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	10	R$ 9,60	R$ 96,00
86	RESINA COMPOSTA COR A2 (esmalte). Resina composta, universal, micro híbrida à base de microglass, radiopaca podendo ser utilizada em restaurações diretas de dentes anteriores e posteriores, matriz orgânica de Bis-GMA e contém 58% do seu volume de partículas de carga sendo vidro bário alumínio fluoretado e dióxido de silício altamente disperso. Indicado para restaurações de classes I a V de Black. Apresentação: seringa de 4g. Embalagem com dados de identificação do produto, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	40	R$ 36,29	R$ 1.451,60
87	RESINA COMPOSTA COR A3 (esmalte). Resina composta, universal, micro híbrida à base de microglass, radiopaca podendo ser utilizada em restaurações diretas de dentes anteriores e posteriores, matriz orgânica de Bis-GMA e contém 58% do seu volume de partículas de carga sendo vidro bário alumínio fluoretado e dióxido de silício altamente disperso. Indicado para restaurações de classes I a V de Black. Apresentação: seringa de 4g. Embalagem com dados de identificação do produto, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde	Unidade	40	R$ 36,62	R$ 1.464,80
88	RESINA COMPOSTA COR A3,5 (esmalte). Resina composta, universal, micro híbrida à base de microglass, radiopaca podendo ser utilizada em restaurações diretas de dentes anteriores e posteriores, matriz orgânica de Bis-GMA e contém 58% do seu volume de partículas de carga sendo vidro bário alumínio fluoretado e dióxido de silício altamente disperso. Indicado para restaurações de classes I a V de Black. Apresentação: seringa de 4g. Embalagem com dados de identificação do produto, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	25	R$ 32,76	R$ 819,00
89	RESINA FLUÍDA. Resina composta, micro híbrida, radiopaca, baixa viscosidade, fotopolimerizável, alto teor de carga, elevada resistência mecânica, tixotrópico, facilidade de aplicação e manuseio, cor a2. Apresentação: 01 seringa com aproximadamente 2 gramas e ponteiras de aplicação. Embalagem com dados de identificação do produto, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registrado na anvisa e/ou aprovado pelo ministério da saúde	Unidade	20	R$ 12,33	R$ 246,60
90	ROLETE DE ALGODÃO. Rolete composto de fibras 100% algodão, descartáveis em formato de cilindro compacto, isento de amido, cloro e impurezas, acondicionados em uma cinta de filme plástico com 100 unidades e posteriormente acondicionadas em pacote plástico, peso líquido aproximado de 32g, na cor branca. Apresentação: pacote com 100 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, dados do fabricante, procedência, data de fabricação, prazo de validade. Produto registrado na Anvisa ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	300	R$ 2,15	R$ 645,00
93	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA. À base de cloreto de alumínio, ação adstringente, sem epinefrina. Apresentação: frasco com 10 ml. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	10	R$ 10,62	R$ 106,20
94	SUGADOR ODONTOLÓGICO. Confeccionado em PVC transparente e atóxico, com arame especial para fixação imediata, maleável, ponteira colorida, macia, vazada e aromatizada artificialmente com tutti-frutti, uso odontológico, bucal, descartável. Apresentação: pacote plástico com 40 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	Pacote	350	R$ 6,24	R$ 2.184,00
95	TATUAGEM TEMPORÁRIA. Tatuagem temporária atóxica, com temas de saúde bucal. Pacotes com 100 unidades.	Pacote	50	R$ 26,00	R$ 1.300,00
96	TESOURA IRIS RETA. Produzida em aço inoxidável, aproximadamente 11,5 centímetros. Apresentação: embalagem plástica individual. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	10	R$ 15,13	R$ 151,30
97	TIRA DE LIXA EM AÇO MONOFACE. Confeccionada em aço inox, camada regular de abrasivos a base de óxido de alumínio, maleável. Dimensões aproximadas: 13,5x0,4x0,1cm. Apresentação: embalagem com 12 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	40	R$ 6,08	R$ 243,20
98	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA. Abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliéster, duas granulações (média: cinza e fina: branca), cada tira possui o centro neutro e dimensões aproximadas de 4mm de largura e 170mm de comprimento. Apresentação: caixa com 150 tiras. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	25	R$ 8,40	R$ 210,00

100	**TRICRESOL. Tricresol líquido frasco com 10ml. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.**	**Unidade**	**10**	R$ 9,47	R$ 94,70
101	**ULTRASSOM ODONTOLÓGICO. Ultrassom tipo sonicborden, acompanha ponteira universal, que forma um traçado elíptico ao vibrar, possui secção transversal quadrada com corte nas quatro arestas, baixa geração de calor, autoclavável a 135°C, acoplamento borden. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.**	**Unidade**	**05**	R$ 571,60	R$ 2.858,00
102	**VERNIZ COM FLÚOR. Verniz com flúor contendo 5% de Fluoreto de Sódio em uma base adesiva de resinas naturais. Apresentação: caixa com 01 frasco com 10 ml de verniz com flúor e 01 frasco com 10 ml de solvente. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.**	**Unidade**	**10**	R$ 18,22	R$ 182,20
103	**VERNIZ FORRADOR. Verniz de secagem rápida, para forração de cavidades e proteção da polpa dentária. Líquido claro ou ligeiramente amarelado, volátil, com forte odor característico. Composição: Nitrocelulose 8%. Excipientes: Acetato de Etila e álcool etílico. Apresentação: frasco de 15ml. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.**	**Unidade**	**10**	R$ 8,34	R$ 83,40
104	**CABO DE BISTURI, aço inoxidável, nº3**	**Unidade**	**20**	R$ 6,56	R$ 131,20
105	**RESINA COMPOSTA COR A1 (esmalte). Resina composta, universal, micro híbrida à base de microglass, radiopaca podendo ser utilizada em restaurações diretas de dentes anteriores e posteriores, matriz orgânica de Bis-GMA e contém 58% do seu volume de partículas de carga sendo vidro bário alumínio fluoretado e dióxido de silício altamente disperso. Indicado para restaurações de classes I a V de Black. Apresentação: seringa de 4g. Embalagem com dados de identificação do produto, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.**	**Unidade**	**5**	R$ 37,21	R$ 186,05

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:384BF300

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - RREO

MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR				
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA				Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**2.179.100,00**	**2.179.100,00**	**429.762,57**	**19,72**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	917.000,00	917.000,00	49.486,51	5,40
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	475.000,00	475.000,00	26.582,29	5,60
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	392.000,00	392.000,00	107.840,93	27,51
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	395.100,00	395.100,00	245.852,84	62,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**20.855.350,00**	**20.855.350,00**	**6.999.099,94**	**33,56**
Cota-Parte FPM	15.910.600,00	15.910.600,00	5.348.889,09	33,62
Cota-Parte ITR	58.000,00	58.000,00	10.470,33	18,05
Cota-Parte IPVA	1.102.000,00	1.102.000,00	203.579,28	18,47
Cota-Parte ICMS	3.517.000,00	3.517.000,00	1.416.288,09	40,27
Cota-Parte IPI-Exportação	267.750,00	267.750,00	19.873,15	7,42
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**23.034.450,00**	**23.034.450,00**	**7.428.862,51**	**32,25**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.091.000,00	4.091.000,00	2.099.873,50	51,33	2.017.853,73	49,32	1.893.252,54	46,28
Despesas Correntes	2.695.000,00	3.695.000,00	2.099.873,50	56,83	2.017.853,73	54,61	1.893.252,54	51,24
Despesas de Capital	396.000,00	396.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	46.000,00	46.000,00	1.344,00	2,92	1.344,00	2,92	1.344,00	2,92
Despesas Correntes	46.000,00	46.000,00	1.344,00	2,92	1.344,00	2,92	1.344,00	2,92
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.183.000,00**	**4.183.000,00**	**2.101.217,50**	**50,23**	**2.019.197,73**	**48,27**	**1.894.596,54**	**45,29**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.101.217,50	2.019.197,73	1.894.596,54
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	82.019,77	82.019,77	82.019,77
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.019.197,73**	**1.937.177,96**	**1.812.576,77**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.114.329,38
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**904.868,35**	**822.848,58**	**698.247,39**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,18**	**26,08**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2026	1.114.329,38	2.019.197,73	904.868,35	0,00	82.019,77	0,00	0,00	0,00	0,00	986.888,12
Empenhos do exercício anterior 2025	4.144.560,98	4.261.123,84	116.562,86	157.469,51	103.209,60	0,00	0,00	157.469,51	0,00	219.772,46
Empenhos de 2024	3.964.975,26	4.793.530,11	828.554,85	0,00	177.714,81	0,00	0,00	0,00	0,00	1.006.269,66
Empenhos de 2023	3.001.922,56	3.232.062,94	230.140,38	0,00	151.661,60	0,00	0,00	0,00	0,00	381.801,98
Empenhos de 2022 e anteriores	3.033.320,98	3.355.032,79	321.711,81	0,00	71.624,63	0,00	0,00	0,00	0,00	393.336,44
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.800.000,00	1.800.000,00	390.415,35	21,69
Proveniente da União	1.530.000,00	1.530.000,00	390.415,35	25,52
Proveniente dos Estados	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	46.681,61	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.800.000,00**	**1.800.000,00**	**437.096,96**	**24,28**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.050.000,00	1.550.000,00	651.607,64	42,04	243.933,62	15,74	243.908,78	15,74
Despesas Correntes	1.030.000,00	1.030.000,00	245.857,64	23,87	243.933,62	23,68	243.908,78	23,68
Despesas de Capital	20.000,00	520.000,00	405.750,00	78,03	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.100.000,00**	**1.600.000,00**	**651.607,64**	**40,73**	**243.933,62**	**15,25**	**243.908,78**	**15,24**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.141.000,00	5.641.000,00	2.751.481,14	48,78	2.261.787,35	40,10	2.137.161,32	37,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	71.000,00	71.000,00	1.344,00	1,89	1.344,00	1,89	1.344,00	1,89
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.283.000,00**	**5.783.000,00**	**2.752.825,14**	**47,60**	**2.263.131,35**	**39,13**	**2.138.505,32**	**36,98**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA. Emissão: 26/05/2026, às 10:51:24.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

NOVA AMÉRICA DA COLINA, 26/05/2026

Publicado por:
Josiane Luiz
Código Identificador:73231DD5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - RREO

MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2026

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.436.050,00	30.436.050,00	2.236.054,12	7,35	7.628.003,64	25,06	22.808.046,36
RECEITAS CORRENTES	29.224.875,77	29.224.875,77	2.236.054,12	7,65	7.628.003,64	26,10	21.596.872,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.393.100,00	2.393.100,00	195.505,57	8,17	453.550,30	18,95	1.939.549,70
Impostos	2.179.100,00	2.179.100,00	190.632,40	8,75	429.762,57	19,72	1.749.337,43
Taxas	214.000,00	214.000,00	4.873,17	2,28	23.787,73	11,12	190.212,27
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	604.000,00	604.000,00	16.432,24	2,72	52.203,16	8,64	551.796,84
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	604.000,00	604.000,00	16.432,24	2,72	52.203,16	8,64	551.796,84
RECEITA PATRIMONIAL	676.050,00	676.050,00	33.913,21	5,02	103.973,26	15,38	572.076,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	676.050,00	676.050,00	33.913,21	5,02	103.973,26	15,38	572.076,74
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.454.557,09	23.454.557,09	1.983.127,24	8,46	7.010.149,25	29,89	16.444.407,84
Transferências da União e de suas Entidades	17.084.500,00	17.084.500,00	1.266.891,48	7,42	4.907.354,91	28,72	12.177.145,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.476.750,00	4.476.750,00	507.013,92	11,33	1.397.425,01	31,22	3.079.324,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.802.500,00	1.802.500,00	209.221,84	11,61	705.369,33	39,13	1.097.130,67
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Transferências Correntes	90.807,09	90.807,09	0,00	0,00	0,00	0,00	90.807,09
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.097.168,68	2.097.168,68	7.075,86	0,34	8.127,67	0,39	2.089.041,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.096.168,68	2.096.168,68	7.075,86	0,34	8.127,67	0,39	2.088.041,01
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.211.174,23	1.211.174,23	0,00	0,00	0,00	0,00	1.211.174,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.201.174,23	1.201.174,23	0,00	0,00	0,00	0,00	1.201.174,23
Transferências da União e de suas Entidades	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.196.174,23	1.196.174,23	0,00	0,00	0,00	0,00	1.196.174,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.436.050,00	30.436.050,00	2.236.054,12	7,35	7.628.003,64	25,06	22.808.046,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.436.050,00	30.436.050,00	2.236.054,12	7,35	7.628.003,64	25,06	22.808.046,36
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	2.895.409,33	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.436.050,00	30.436.050,00	2.236.054,12	7,35	10.523.412,97	34,58	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.931.250,00	33.971.250,00	5.942.072,77	11.547.117,37	22.424.132,63	5.188.931,55	10.523.412,97	23.447.837,03	10.038.490,05
DESPESAS CORRENTES	24.141.450,00	25.881.450,00	5.294.100,59	9.944.193,97	15.937.256,03	4.933.727,66	9.357.163,27	16.524.286,73	8.872.240,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.369.566,43	12.369.566,43	1.779.255,95	3.480.666,89	8.888.899,54	1.779.255,95	3.480.666,89	8.888.899,54	3.323.278,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.771.883,57	13.511.883,57	3.514.844,64	6.463.527,08	7.048.356,49	3.154.471,71	5.876.496,38	7.635.387,19	5.548.961,67
DESPESAS DE CAPITAL	4.474.800,00	7.774.800,00	647.972,18	1.602.923,40	6.171.876,60	255.203,89	1.166.249,70	6.608.550,30	1.166.249,70
INVESTIMENTOS	3.254.800,00	6.554.800,00	647.972,18	688.639,56	5.866.160,44	255.203,89	260.372,89	6.294.427,11	260.372,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.220.000,00	1.220.000,00	0,00	914.283,84	305.716,16	0,00	905.876,81	314.123,19	905.876,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	315.000,00	315.000,00	----	----	315.000,00	----	----	315.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	28.931.250,00	33.971.250,00	5.942.072,77	11.547.117,37	22.424.132,63	5.188.931,55	10.523.412,97	23.447.837,03	10.038.490,05
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.931.250,00	33.971.250,00	5.942.072,77	11.547.117,37	22.424.132,63	5.188.931,55	10.523.412,97	23.447.837,03	10.038.490,05
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.931.250,00	33.971.250,00	5.942.072,77	11.547.117,37	----	5.188.931,55	10.523.412,97	----	10.038.490,05
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA. Emissão: 26/05/2026, às 10:49:13.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Josiane Luiz
Código Identificador:941748D2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 - RREO

MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA	Exercício de 2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.179.100,00	429.762,57
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	917.000,00	49.486,51
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	475.000,00	26.582,29
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	392.000,00	107.840,93
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	395.100,00	245.852,84
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.317.850,00	6.999.099,94
2.1 - Cota-Parte FPM	17.373.100,00	5.348.889,09
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.910.600,00	5.348.889,09
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.462.500,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.517.000,00	1.416.288,09
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	267.750,00	19.873,15
2.4 - Cota-Parte ITR	58.000,00	10.470,33
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.102.000,00	203.579,28
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**24.496.950,00**	**7.428.862,51**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**4.171.070,00**	**1.399.819,99**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.953.167,50**	**457.395,64**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.802.500,00	707.132,76
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.802.500,00	707.132,76
6.1.1 - Principal	1.802.500,00	705.369,33
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.763,43
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-2.368.570,00	-694.450,66
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**707.132,76**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.802.500,00	678.403,28	678.403,28	649.801,97
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.466.217,50	555.372,52	555.372,52	529.810,84
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.466.217,50	555.372,52	555.372,52	529.810,84
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	336.282,50	123.030,76	123.030,76	119.991,13
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	336.282,50	123.030,76	123.030,76	119.991,13
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	678.403,28	678.403,28	649.801,97	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	678.403,28	678.403,28	649.801,97	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	555.372,52	555.372,52	529.810,84	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	494.992,93	555.372,52	555.372,52	78,54
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	70.713,28	28.729,48	28.729,48	0,00	4,06

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	428.621,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	428.621,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.772.500,00	980.071,01	971.171,33	954.601,49
20.1 - Educação Infantil	2.825.000,00	641.845,46	635.633,12	627.674,12
20.2 - Ensino Fundamental	947.500,00	338.225,55	335.538,21	326.927,37
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.575.000,00	1.658.474,29	1.649.574,61	1.604.403,46
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.825.000,00	641.845,46	635.633,12	627.674,12
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.750.000,00	1.016.628,83	1.013.941,49	976.729,34
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				971.171,33
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				1.399.819,99
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL				0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4 e 7				0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				2.370.991,32

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.857.215,63	2.370.991,32	31,92

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	336.540,56	-213.331,81	200.054,84	0,00	136.485,72
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	67.985,78	-125.355,51	30.933,41	0,00	37.052,37
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	268.554,78	-87.976,30	169.121,43	0,00	99.433,35
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	395.000,00	98.539,01
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	190.000,00	62.627,38
31.1.1 - Salário-Educação	190.000,00	62.627,38
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	120.000,00	18.505,03
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	85.000,00	17.406,60

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	395.000,00	239.619,57	204.650,99	166.538,40
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	275.000,00	228.255,21	193.741,13	163.003,54
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	120.000,00	11.364,36	10.909,86	3.534,86
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**5.970.000,00**	**1.898.093,86**	**1.854.225,60**	**1.770.941,86**
33.1 - Despesas Correntes	5.680.000,00	1.892.082,46	1.848.214,20	1.764.930,46
33.1.1 - Pessoal Ativo	2.744.519,33	720.930,83	720.930,83	689.157,18
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.935.480,67	1.171.151,63	1.127.283,37	1.075.773,28
33.2 - Despesas de Capital	290.000,00	6.011,40	6.011,40	6.011,40
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	290.000,00	6.011,40	6.011,40	6.011,40

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	357.407,73	285.750,85
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	707.132,76	62.627,38
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	818.923,40	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	245.617,09	348.378,23
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	245.617,09	348.378,23

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA. Emissão: 26/05/2026, às 10:51:09.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Josiane Luiz
Código Identificador:CD578C69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2026 - BRUTEXTIL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 11/2026, homologado em 20/05/2026, integrante do Processo Administrativo nº 39/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa BRUTEXTIL LTDA, CNPJ nº 47.032.374/0001-52, com endereço RODOVIA ENGENHEIRO DARCI GOMES DE MORAIS, CEP 83255000, representada por ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 855.845.769-72, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Aquisição de materiais de consumo, por meio de Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico, destinada ao fornecimento de uniformes de verão e agasalhos de inverno para crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); agasalhos, camisetas, shorts e bermudas para crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar; agasalhos destinados a pessoas em situação de rua; camisetas para campanhas institucionais a serem realizadas no Centro de Referência para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**

30. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 22 de maio de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

BRUTEXTIL LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 141	19,90	**Total: 1.990,00**
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: TR	
Descrição: BERMUDA MASCULINA DE TÁCTEL SCFVCA- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. BERMUDA EM TACTEL 100% EM POLIÉSTER - Bermuda masculina de táctel SCFVCA- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente. Bermuda em tactel 100% em poliéster. Cintura ajustável com elástico e cordão. Bolsos laterais. Na cor Azul Marinho estampa na perna esquerda da logo do serviço. Nos tamanhos Infantil: 8,10,12,14 e P 20 unidades de cada tamanho.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 19,90**			Total Item: 1.990,00
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 526	19,80	**Total: 3.960,00**
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: TR	
Descrição: CALÇA SCFVCA- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. CALÇA EM TACTEL 100% EM POLIÉSTER. - Calça SCFVCA- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente. Calça em tactel 100% em poliéster. Cintura ajustável com elástico e cordão. Bolsos laterais. Na cor Azul Marinho, estampa na perna esquerda da logo do serviço. Nos tamanhos: 8,10,12,14 e P 40 unidades de cada tamanho.				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 19,80**			Total Item: 3.960,00
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 649	68,00	**Total: 5.440,00**
Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: TR	
Descrição: JAQUETA SCFVCA- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. JAQUETA TACTEL 100% EM POLIÉSTER, - Jaqueta SCFVCA- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente. Jaqueta tactel 100% em poliéster, modelagem tradicional, forrada corpo e manga, fechamento frontal com zíper e bolsos laterais. Atrás da blusa na parte de baixo deverá conter o nome da Secretaria SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PAIÇANDU -PR Na cor Azul Marinho. E na frente na altura do peito a logo do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. Nos tamanhos 8, 10, 40 unidades de cada tamanho.				
Quantidade: 80	**Valor Unit.: 68,00**			Total Item: 5.440,00
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 442	77,49	**Total: 6.199,20**
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: TR	
Descrição: JAQUETA - SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA JAQUETA PARA ADULTOS TACTEL 100% EM POLIÉSTER, MODELAGEM TRADICIONAL, FORRADA CORPO E MANGAS, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E BOLSOS LATERAIS - Jaqueta - Serviço de Abordagem Social para Pessoa em Situação de Rua Jaqueta para adultos tactel 100% em poliéster, modelagem tradicional, forrada corpo e mangas, fechamento frontal com zíper e bolsos laterais. Na cor Azul Marinho. SEM ESTAMPA 20 unidades de cada tamanho P, M, G Total: 60 10 unidades de cada tamanho GG, EG Total:20				
Quantidade: 80	**Valor Unit.: 77,49**			Total Item: 6.199,20
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 17.589,20				

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:BD4C370F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portadora da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 22/2026**, **processo administrativo nº 7922/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de equipamentos para atividade física.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: MOREIRA E PEREIRA LTDA

CNPJ/CPF: 60.228.981/0001-50

LOTE 2

Valor Total do Lote: 8.059,70 (oito mil e cinquenta e nove reais e setenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BICICLETA ELÉTRICA ERGOMÉTRICA, IDEAL PARA SPINNING, COM RODA DE INÉRCIA DE NO MÍNIMO 10 KG, SISTEMA DE RESISTÊNCIA MECÂNICA OPERADO A PARTIR DE BOTÃO DE AJUSTE, SUPORTA ATÉ 120 KG, ASSENTO AJUSTÁVEL, GUIDÃO SE ADAPTA A NECESSIDADE DO USUÁRIO, COM ESTRUTURA DE AÇO, POSSUI FREIO DE SEGURANÇA, COM RODAS DE TRANSPORTE QUE FACILITA O MOVIMENTO, COR PRETA	MOPOWER Spinning Ergométrica Bike	UN	5	R$ 1.611,9400	R$ 8.059,7000

Valor Total Homologado – R$ 8.059,70

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 As solicitações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a mesma será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos produtos bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.

2.2.2 A empresa vencedora do certame deverá estar ciente de todos os dados e cláusulas contidas no contrato e no edital, dentre elas:

- Conformidade com normas técnicas (ABNT / ISO)

- Certificação do INMETRO

- Os equipamentos devem ser seguros

- As estruturas devem ser resistentes, soldas adequadas, proteção contra acidentes

- Manual de uso

- Manual de manutenção

- Termo de garantia, a empresa vencedora do certame deverá oferecer no mínimo 12 meses de garantia para

os itens objetos deste processo.

- Identificação do fabricante/importador

- Número de série ou lote

- Local de entrega;

- Condições e Prazo para pagamento da nota.

- Em hipótese alguma o serviço pode ser realizado sem empenho prévio.

2.5 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira - PR - CEP 84130-000.

Horário da Entrega: De segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Telefone para contato: (42) 3909-5016.

Responsáveis pelo recebimento: Os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado após a entrega definitiva dos produtos, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, sendo este realizado em até 15 dias após o recebimento da nota fiscal.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho - Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal (nos horários compreendidos entre 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00):

Assistência Social - E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com / Contato: (42) 99107-9616.

3.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo

com o Decreto N° 18.812 de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

CEMID:

Daiane Maria Ribas Santos

Cristiane Hartmann

Departamento da Mulher:

Cristina Rocha Mezzadri

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 15 de maio de 2026.

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 2

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MOREIRA E PEREIRA LTDA	965	60.228.981/0001-50	3.253,36	1.611,94		Sim
2 AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E	580	17.238.455/0001-42	3.253,36	1.825,00	13,22	Sim
3 PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA	327	35.794.003/0001-29	3.250,00	2.897,00	58,74	Sim

4 SLC & SOARES ARTIGOS ESPORTIVOS	595	30.926.482/0001-76	3.159,90	3.159,90	9,07	Sim
5 BRAVA SUL COMERCIO DE	471	42.418.039/0001-73	3.253,36	3.253,36	2,96	Sim
6 REVENI CARMEN MILAN	962	48.660.412/0001-84	5.000,00	5.000,00	53,69	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:2B9B2FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portadora da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 26/2026**, **processo administrativo nº 8865/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais de artesanato.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA LTDA

CNPJ/CPF: 32.656.339/0001-37

LOTE 1

Valor Total do Lote: 1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	ADESIVO INSTÂNTANEO 20G, BASE QUÍMICA: ETILICIANOACRILATO, APARÊNCIA: LÍQUIDO INCOLOR, VISCOSIDADE A 25 ºC: 80 A 120 CPS, DENSIDADE A 25 ºC: 1,04 A 1,06 G/ML	RENDICOLLA	UN	250	R$ 6,30	R$ 1.575,00

LOTE 64

Valor Total do Lote: 1.608,00 (um mil, seiscentos e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	TELA PARA PINTURA EM TECIDO 18X24X1,5 CM, TECIDO DE ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA PARA PINTURA A ÓLEO, GUACHE E ACRÍLICA	SOUZA	UN	300	R$ 5,36	R$ 1.608,00

Valor Total Homologado – R$ 3.183,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 Fica a empresa contratada condicionada a entregar os itens no prazo de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, que fica situado na Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Os pedidos sempre serão realizados por email, sempre acompanhados do envio de nota de empenho, sendo necessária a confirmação do recebimento.

2.2.2 Caso os itens objeto deste processo sejam entregues com algum defeito, fica a contratada condiciona a fazer a troca do item.

2.5 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento após a entrega, será de até 15 dias, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.

3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

3.8. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: Assistência Social: E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com Contato: (42) 99107-9616. Saúde: E-mail: nafsaúde1@gmail.com Contato: (42) 99123-9881

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo:

CRAS: Daiane Ribas Santo, Kamila Bach Diedrichs - Titular Cristiane Hartmann – Suplente

CEMID: Cristina Rocha Mezzadri – Titular, Cristiane Hartmann – Suplente

CREAS: Patrícia Jucinski – Titular, Djane Patrícia Teleginski

SAÙDE: Tharin Cruz Martins

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 21 de maio de 2026.

Testemunhas:

_____

Daiane Ribas Santo

Fiscal de Contrato

_____

Cristiane Hartmann

Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	254	32.656.339/0001-37	12,55	6,30		Sim
2 HERNANDES & CIA LTDA - ME	855	20.798.806/0001-84	12,55	7,40	17,46	Sim
3 KW INFORMÁTICA LTDA	159	14.208.959/0001-21	12,55	8,53	15,27	Sim
4 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	471	28.453.476/0001-05	12,54	8,60	0,82	Sim
5 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	977	58.662.688/0001-55	12,55	9,42	9,53	Sim
6 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	576	11.234.029/0001-54	12,55	12,24	29,94	Sim
7 PAPEL.COM LTDA ME	480	06.991.915/0001-92	12,50	12,25	0,08	Sim
8 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	421	63.721.909/0001-59	12,55	12,30	0,41	Sim
9 TIAGO BORGES SEIXAS	348	19.584.576/0001-71	12,50	12,50	1,63	Sim

LOTE 64

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	937	32.656.339/0001-37	9,90	5,36		Sim
2 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	707	11.234.029/0001-54	9,90	9,79	82,65	Sim
3 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	885	30.759.356/0001-74	9,90	9,80	0,10	Sim
4 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	015	28.453.476/0001-05	9,89	9,89	0,92	Sim
5 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	998	58.662.688/0001-55	9,90	9,90	0,10	Sim
6 KW INFORMÁTICA LTDA	379	14.208.959/0001-21	9,90	9,90	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:E58D7777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portadora da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 26/2026**, **processo administrativo nº 8865/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais de artesanato.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI

CNPJ/CPF: 19.879.447/0001-00

LOTE 25

Valor Total do Lote: 2.898,00 (dois mil, oitocentos e noventa e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHINELO DE DEDO PARA BORDADO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE BORRACHA, CORES DIVERSAS, TAMANHO 40/41	MTS M885	UN	200	R$ 14,4900	R$ 2.898,0000

LOTE 26

Valor Total do Lote: 2.898,00 (dois mil, oitocentos e noventa e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHINELO DE DEDO PARA BORDADO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE BORRACHA, CORES DIVERSAS, TAMANHO 42/43	MTS M885	UN	200	R$ 14,4900	R$ 2.898,0000

LOTE 27

Valor Total do Lote: 2.898,00 (dois mil, oitocentos e noventa e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHINELO DE DEDO PARA BORDADO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE BORRACHA, CORES DIVERSAS, TAMANHO 44	MTS M885	UN	200	R$ 14,4900	R$ 2.898,0000

Valor Total Homologado - R$ 8.694,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 Fica a empresa contratada condicionada a entregar os itens no prazo de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, que fica situado na Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Os pedidos sempre serão realizados por email, sempre acompanhados do envio de nota de empenho, sendo necessária a confirmação do recebimento.

2.2.2 Caso os itens objeto deste processo sejam entregues com algum defeito, fica a contratada condiciona a fazer a troca do item.

2.5 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento após a entrega, será de até 15 dias, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.

3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

3.8. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: Assistência Social: E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com Contato: (42) 99107-9616. Saúde: E-mail: nafsaúde1@gmail.com Contato: (42) 99123-9881

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo:

CRAS: Daiane Ribas Santo, Kamila Bach Diedrichs - Titular Cristiane Hartmann – Suplente

CEMID: Cristina Rocha Mezzadri – Titular, Cristiane Hartmann – Suplente

CREAS: Patrícia Jucinski – Titular, Djane Patrícia Teleginski

SAÙDE: Tharin Cruz Martins

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 21 de maio de 2026.

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 25

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI	035	19.879.447/0001-00	1.000,00	14,49		Sim
2 EL SUPPLY COM. & CONTRATOS LTDA	165	63.400.305/0001-00	34,50	14,55	0,41	Sim
3 PAPEL.COM LTDA ME	298	06.991.915/0001-92	34,70	14,66	0,76	Sim
4 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	470	30.759.356/0001-74	34,77	17,00	15,96	Sim
5 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	951	58.662.688/0001-55	32,00	17,81	4,76	Sim
6 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	994	63.721.909/0001-59	34,77	17,90	0,51	Sim
7 E F LUCENA FILHO	211	55.975.670/0001-15	34,77	18,00	0,56	Sim
8 NS ASSESSORIA E REPRESENTAÇOES	950	13.655.221/0001-40	33,00	18,89	4,94	Sim
9 CAMILOTI CALÇADOS LTDA	066	37.686.400/0001-02	34,77	18,90	0,05	Sim
10 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	515	53.494.246/0001-23	34,76	19,39	2,59	Sim
11 CABANA MAGAZINE LTDA	350	51.621.518/0001-83	34,77	26,99	39,20	Sim
12 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	959	32.656.339/0001-37	34,77	27,00	0,04	Sim
13 HERNANDES & CIA LTDA - ME	490	20.798.806/0001-84	34,77	28,00	3,70	Sim
14 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	099	11.234.029/0001-54	34,76	34,69	23,89	Sim
15 TIAGO BORGES SEIXAS	279	19.584.576/0001-71	34,70	34,70	0,03	Sim
16 SUPERMERCADO OSTERNACH E	328	38.315.455/0001-79	34,77	34,77	0,20	Sim

LOTE 26

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI	931	19.879.447/0001-00	1.000,00	14,49		Sim
2 EL SUPPLY COM. & CONTRATOS LTDA	460	63.400.305/0001-00	34,50	15,00	3,52	Sim
3 PAPEL.COM LTDA ME	019	06.991.915/0001-92	34,70	15,20	1,33	Sim
4 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	975	30.759.356/0001-74	34,77	17,00	11,84	Sim
5 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	996	63.721.909/0001-59	34,77	17,80	4,71	Sim
6 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	169	58.662.688/0001-55	34,00	17,81	0,06	Sim
7 E F LUCENA FILHO	890	55.975.670/0001-15	34,77	18,00	1,07	Sim
8 NS ASSESSORIA E REPRESENTAÇOES	553	13.655.221/0001-40	33,00	18,89	4,94	Sim
9 CAMILOTI CALÇADOS LTDA	491	37.686.400/0001-02	34,77	18,90	0,05	Sim
10 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	626	53.494.246/0001-23	34,76	19,39	2,59	Sim
11 CABANA MAGAZINE LTDA	318	51.621.518/0001-83	34,77	26,99	39,20	Sim
12 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	776	32.656.339/0001-37	34,77	27,00	0,04	Sim
13 HERNANDES & CIA LTDA - ME	863	20.798.806/0001-84	34,77	28,00	3,70	Sim
14 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	525	11.234.029/0001-54	34,76	34,69	23,89	Sim
15 TIAGO BORGES SEIXAS	848	19.584.576/0001-71	34,70	34,70	0,03	Sim
16 SUPERMERCADO OSTERNACH E	617	38.315.455/0001-79	34,77	34,77	0,20	Sim

LOTE 27

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI	835	19.879.447/0001-00	1.000,00	14,49		Sim
2 PAPEL.COM LTDA ME	779	06.991.915/0001-92	34,70	14,66	1,17	Sim
3 EL SUPPLY COM. & CONTRATOS LTDA	670	63.400.305/0001-00	34,50	15,30	4,37	Sim
4 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	401	30.759.356/0001-74	34,77	17,00	11,11	Sim
5 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	155	63.721.909/0001-59	34,77	17,80	4,71	Sim
6 LUIZ RICARDO BUENO ME	013	30.219.220/0001-71	34,00	17,94	0,79	Sim
7 E F LUCENA FILHO	807	55.975.670/0001-15	34,77	18,00	0,33	Sim
8 NS ASSESSORIA E REPRESENTAÇOES	876	13.655.221/0001-40	33,00	18,89	4,94	Sim
9 CAMILOTI CALÇADOS LTDA	010	37.686.400/0001-02	34,77	18,90	0,05	Sim
10 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	392	53.494.246/0001-23	34,76	19,39	2,59	Sim
11 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	740	58.662.688/0001-55	34,00	19,50	0,57	Sim
12 CABANA MAGAZINE LTDA	612	51.621.518/0001-83	34,77	26,99	38,41	Sim
13 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	033	32.656.339/0001-37	34,77	27,00	0,04	Sim
14 HERNANDES & CIA LTDA - ME	868	20.798.806/0001-84	34,77	28,00	3,70	Sim
15 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	223	11.234.029/0001-54	34,70	34,69	23,89	Sim
16 TIAGO BORGES SEIXAS	939	19.584.576/0001-71	34,70	34,70	0,03	Sim
17 SUPERMERCADO OSTERNACH E	316	38.315.455/0001-79	34,77	34,77	0,20	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F78EDF38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portadora da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 26/2026**, **processo administrativo nº 8865/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais de artesanato.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA

CNPJ/CPF: 28.453.476/0001-05

LOTE 30

Valor Total do Lote: 2.754,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLA PERMANENTE, FRASCO C/250 G. APRESENTA EFEITO ADESIVO PERMANENTE, NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO.	TEKBOND	UN	150	R$ 18,3600	R$ 2.754,0000

LOTE 63

Valor Total do Lote: 20.013,00 (vinte mil e treze reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TECIDO TNT, ROLO COM 50M. NAS CORES DIVERSAS	SANTA FÉ	ROLO	300	R$ 66,7100	R$ 20.013,0000

LOTE 67

Valor Total do Lote: 682,50 (seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TESOURA EM AÇO INOX, GRANDE, PARA CORTE DE TECIDO, CABO EM POLIPROPILENO. COMPRIMENTO MÍNIMO 21,3 CM.	LEONORA	UN	50	R$ 13,6500	R$ 682,5000

LOTE 68

Valor Total do Lote: 620,50 (seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TESOURA EM AÇO INOX, MÉDIA, PARA CORTE DE TECIDO, CABO EM POLIPROPILENO. COMPRIMENTO MÍNIMO 17,3 CM.	LEONORA	UN	50	R$ 12,4100	R$ 620,5000

Valor Total Homologado - R$ 24.070,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 Fica a empresa contratada condicionada a entregar os itens no prazo de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, que fica situado na Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Os pedidos sempre serão realizados por email, sempre acompanhados do envio de nota de empenho, sendo necessária a confirmação do recebimento.

2.2.2 Caso os itens objeto deste processo sejam entregues com algum defeito, fica a contratada condiciona a fazer a troca do item.

2.5 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento após a entrega, será de até 15 dias, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.

3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

3.8. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: Assistência Social: E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com Contato: (42) 99107-9616. Saúde: E-mail: nafsaúde1@gmail.com Contato: (42) 99123-9881

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo:

CRAS: Daiane Ribas Santo, Kamila Bach Diedrichs - Titular Cristiane Hartmann – Suplente

CEMID: Cristina Rocha Mezzadri – Titular, Cristiane Hartmann – Suplente

CREAS: Patrícia Jucinski – Titular, Djane Patrícia Teleginski

SAÙDE: Tharin Cruz Martins

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 21 de maio de 2026.

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 30

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	557	28.453.476/0001-05	18,36	18,36		Sim
2 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	456	58.662.688/0001-55	18,36	18,36	0,00	Sim

LOTE 63

1 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	609	28.453.476/0001-05	71,49	66,71		Sim
2 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	532	30.759.356/0001-74	71,50	68,90	3,28	Sim
3 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	086	07.245.458/0001-50	71,50	70,51	2,34	Sim
4 HERNANDES & CIA LTDA - ME	714	20.798.806/0001-84	71,50	71,30	1,12	Sim

LOTE 67

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	836	28.453.476/0001-05	13,65	13,65		Sim
2 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	430	53.494.246/0001-23	13,66	13,66	0,07	Sim
3 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	040	58.662.688/0001-55	13,67	13,67	0,07	Sim
4 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	273	63.721.909/0001-59	13,67	13,67	0,00	Sim
5 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	546	11.234.029/0001-54	29,50	29,50	115,80	Sim

LOTE 68

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	912	28.453.476/0001-05	20,00	12,41		Sim
2 HERNANDES & CIA LTDA - ME	243	20.798.806/0001-84	20,05	14,90	20,06	Sim
3 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	058	63.721.909/0001-59	20,05	19,50	30,87	Sim
4 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	358	53.494.246/0001-23	20,04	20,04	2,77	Sim
5 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	535	58.662.688/0001-55	20,05	20,05	0,05	Sim
6 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	932	11.234.029/0001-54	29,90	29,90	49,13	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:51EC7D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portadora da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 26/2026**, **processo administrativo nº 8865/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais de artesanato.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA

CNPJ/CPF: 30.759.356/0001-74

LOTE 9

Valor Total do Lote: 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BANDEJA EM MDF CRU, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35X25X4	V-MDF V-MDF	UN	250	R$ 11,6000	R$ 2.900,0000

LOTE 15

Valor Total do Lote: 2.382,00 (dois mil, trezentos e oitenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA TAMPA DE SAPATO CONFECCIONADAS EM MADEIRA MDF CRUA DE PRIMEIRA LINHA NA MEDIDA DE 3MM. TAMANHO 15X15X06CM (COMPRIMENTO, LARGURA, ALTURA)	V-MDF V-MDF	UN	300	R$ 7,9400	R$ 2.382,0000

LOTE 49

Valor Total do Lote: 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PÉROLAS 4MM. NAS CORES BRANCAS E DOURADAS, PACOTE COM 250G	LADEIRA LADEIRA	PCT	100	R$ 34,5000	R$ 3.450,0000

LOTE 50

Valor Total do Lote: 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PÉROLAS 6MM. NAS CORES BRANCAS E DOURADAS, PACOTE COM 250G	LADEIRA LADEIRA	PCT	100	R$ 23,5000	R$ 2.350,0000

LOTE 60

Valor Total do Lote: 2.090,00 (dois mil e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL PARA PINTURA; DE PONTA COM PELO SINTÉTICO, CONTENDO VIROLA METÁLICA; COM CABO LONGO EM MADEIRA; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 08, PARA ARTESANATO.	ACRILEX ACRILEX	UN	100	R$ 20,9000	R$ 2.090,0000

LOTE 71

Valor Total do Lote: 870,00 (oitocentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA DE PVA NA COR CERÂMICA, VIDRO COM 100 ML	GLIART GLIART	UN	100	R$ 8,7000	R$ 870,0000

LOTE 72

Valor Total do Lote: 870,00 (oitocentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA DE PVA NA COR CHOCOLATE, VIDRO COM 100 ML	GLIART GLIART	UN	100	R$ 8,7000	R$ 870,0000

LOTE 73

Valor Total do Lote: 870,00 (oitocentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA DE PVA NA COR DOURADA, VIDRO COM 100 ML	GLIART GLIART	UN	100	R$ 8,7000	R$ 870,0000

LOTE 74

Valor Total do Lote: 870,00 (oitocentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA DE PVA NA COR MARROM CLARO, VIDRO COM 100 ML	GLIART GLIART	UN	100	R$ 8,7000	R$ 870,0000

LOTE 75

Valor Total do Lote: 870,00 (oitocentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA DE PVA NA COR MARROM ESCURO, VIDRO COM 100 ML	GLIART GLIART	UN	100	R$ 8,7000	R$ 870,0000

LOTE 76

Valor Total do Lote: 870,00 (oitocentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA DE PVA NA COR MELÃO, VIDRO COM 100 ML	GLIART GLIART	UN	100	R$ 8,7000	R$ 870,0000

LOTE 77

Valor Total do Lote: 870,00 (oitocentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA DE PVA NA COR OCRE OURO, VIDRO COM 100 ML	GLIART GLIART	UN	100	R$ 8,7000	R$ 870,0000

LOTE 78

Valor Total do Lote: 1.210,00 (um mil, duzentos e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA DE PVA NA COR PALHA, VIDRO COM 100 ML	GLIART GLIART	UN	100	R$ 12,1000	R$ 1.210,0000

LOTE 80

Valor Total do Lote: 870,00 (oitocentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA DE PVA NA COR ROSA ANTIGO, VIDRO COM 100 ML	GLIART GLIART	UN	100	R$ 8,7000	R$ 870,0000

LOTE 81

Valor Total do Lote: 870,00 (oitocentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA DE PVA NA COR ROSA CHÁ, VIDRO COM 100 ML	GLIART GLIART	UN	100	R$ 8,7000	R$ 870,0000

LOTE 82

Valor Total do Lote: 870,00 (oitocentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA DE PVA NA COR ROSA, VIDRO COM 100 ML	GLIART GLIART	UN	100	R$ 8,7000	R$ 870,0000

LOTE 83

Valor Total do Lote: 870,00 (oitocentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA DE PVA NA COR SALMÃO, VIDRO COM 100 ML	GLIART GLIART	UN	100	R$ 8,7000	R$ 870,0000

LOTE 84

Valor Total do Lote: 870,00 (oitocentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA DE PVA NA COR TURQUESA, VIDRO COM 100 ML	GLIART GLIART	UN	100	R$ 8,7000	R$ 870,0000

LOTE 86

Valor Total do Lote: 870,00 (oitocentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA DE PVA NA COR VERDE FOLHA, VIDRO COM 100 ML	GLIART GLIART	UN	100	R$ 8,7000	R$ 870,0000

Valor Total Homologado - R$ 25.692,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 Fica a empresa contratada condicionada a entregar os itens no prazo de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, que fica situado na Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Os pedidos sempre serão realizados por email, sempre acompanhados do envio de nota de empenho, sendo necessária a confirmação do recebimento.

2.2.2 Caso os itens objeto deste processo sejam entregues com algum defeito, fica a contratada condiciona a fazer a troca do item.

2.5 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento após a entrega, será de até 15 dias, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.

3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

3.8. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: Assistência Social: E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com Contato: (42) 99107-9616. Saúde: E-mail: nafsaúde1@gmail.com Contato: (42) 99123-9881

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo:

CRAS: Daiane Ribas Santo, Kamila Bach Diedrichs - Titular Cristiane Hartmann – Suplente

CEMID: Cristina Rocha Mezzadri – Titular, Cristiane Hartmann – Suplente

CREAS: Patrícia Jucinski – Titular, Djane Patrícia Teleginski

SAÙDE: Tharin Cruz Martins

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 21 de maio de 2026.

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 9

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

1 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	919	30.759.356/0001-74	29,76	11,60		Sim
2 KW INFORMÁTICA LTDA	729	14.208.959/0001-21	29,76	17,50	50,86	Sim
3 PAPEL.COM LTDA ME	923	06.991.915/0001-92	29,70	19,50	11,43	Sim
4 JOSE PAULO BITENCOURT ME	860	08.272.612/0001-45	29,76	20,00	2,56	Sim
5 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	455	58.662.688/0001-55	29,76	20,20	1,00	Sim
6 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	725	63.721.909/0001-59	29,76	26,00	28,71	Sim
7 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	558	11.234.029/0001-54	29,76	29,76	14,46	Sim

LOTE 15

1 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	889	30.759.356/0001-74	12,20	7,94		Sim
2 JOSE PAULO BITENCOURT ME	748	08.272.612/0001-45	12,20	8,00	0,76	Sim
3 KW INFORMÁTICA LTDA	461	14.208.959/0001-21	12,20	11,50	43,75	Sim
4 PAPEL.COM LTDA ME	292	06.991.915/0001-92	12,20	11,66	1,39	Sim
5 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	776	58.662.688/0001-55	12,20	12,20	4,63	Sim
6 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	701	63.721.909/0001-59	12,20	12,20	0,00	Sim

LOTE 49

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	291	30.759.356/0001-74	34,72	34,50		Sim
2 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	768	28.453.476/0001-05	34,70	34,70	0,58	Sim
3 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	683	58.662.688/0001-55	34,72	34,72	0,06	Sim

LOTE 50

Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	376	30.759.356/0001-74	34,72	23,50		Sim
2 HERNANDES & CIA LTDA - ME	292	20.798.806/0001-84	34,72	27,50	17,02	Sim
3 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	282	11.234.029/0001-54	34,72	32,98	19,93	Sim
4 KW INFORMÁTICA LTDA	596	14.208.959/0001-21	34,72	33,95	2,94	Sim
5 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	294	28.453.476/0001-05	34,70	34,70	2,21	Sim

LOTE 60

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	600	30.759.356/0001-74	38,48	20,90		Sim
2 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	530	53.494.246/0001-23	38,48	32,99	57,85	Sim
3 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	199	11.234.029/0001-54	38,48	36,56	10,82	Sim
4 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	807	28.453.476/0001-05	38,40	38,32	4,81	Sim
5 HERNANDES & CIA LTDA - ME	429	20.798.806/0001-84	38,48	38,35	0,08	Sim
6 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	756	58.662.688/0001-55	38,48	38,48	0,34	Sim
7 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	093	63.721.909/0001-59	38,48	38,48	0,00	Sim

LOTE 71

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	788	30.759.356/0001-74	13,70	8,70		Sim
2 HERNANDES & CIA LTDA - ME	716	20.798.806/0001-84	13,70	8,85	1,72	Sim
3 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	589	11.234.029/0001-54	13,70	13,02	47,12	Sim
4 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	296	53.494.246/0001-23	13,69	13,47	3,46	Sim
5 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	907	28.453.476/0001-05	13,68	13,49	0,15	Sim
6 PAPEL.COM LTDA ME	905	06.991.915/0001-92	13,70	13,70	1,56	Sim
7 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	842	58.662.688/0001-55	1.370,00	1.370,00	9900,00	Sim

LOTE 72

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

1 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	227	30.759.356/0001-74	13,70	8,70		Sim
2 HERNANDES & CIA LTDA - ME	280	20.798.806/0001-84	13,70	8,95	2,87	Sim
3 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	016	53.494.246/0001-23	13,69	11,99	33,97	Sim
4 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	146	11.234.029/0001-54	13,70	13,46	12,26	Sim

LOTE 73

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	910	30.759.356/0001-74	13,70	8,70		Sim
2 HERNANDES & CIA LTDA - ME	935	20.798.806/0001-84	13,70	8,87	1,95	Sim
3 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	195	53.494.246/0001-23	13,69	11,99	35,17	Sim
4 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	651	11.234.029/0001-54	13,70	13,45	12,18	Sim
5 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	336	28.453.476/0001-05	13,68	13,68	1,71	Sim
6 PAPEL.COM LTDA ME	371	06.991.915/0001-92	13,70	13,70	0,15	Sim
7 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	112	58.662.688/0001-55	13,70	13,70	0,00	Sim

LOTE 74

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	200	30.759.356/0001-74	13,70	8,70		Sim
2 HERNANDES & CIA LTDA - ME	147	20.798.806/0001-84	13,70	8,85	1,72	Sim
3 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	614	53.494.246/0001-23	13,69	11,99	35,48	Sim
4 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	567	11.234.029/0001-54	13,70	13,46	12,26	Sim
5 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	181	28.453.476/0001-05	13,68	13,68	1,63	Sim
6 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	183	58.662.688/0001-55	13,70	13,70	0,15	Sim

LOTE 75

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	445	30.759.356/0001-74	13,70	8,70		Sim
2 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	603	53.494.246/0001-23	13,69	11,99	37,82	Sim
3 HERNANDES & CIA LTDA - ME	873	20.798.806/0001-84	13,70	12,00	0,08	Sim
4 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	924	11.234.029/0001-54	13,70	13,45	12,08	Sim
5 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	990	28.453.476/0001-05	13,68	13,68	1,71	Sim
6 PAPEL.COM LTDA ME	626	06.991.915/0001-92	13,70	13,70	0,15	Sim
7 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	741	58.662.688/0001-55	13,70	13,70	0,00	Sim

LOTE 76

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	484	30.759.356/0001-74	13,70	8,70		Sim
2 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	482	53.494.246/0001-23	13,69	12,09	38,97	Sim
3 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	354	11.234.029/0001-54	13,70	13,02	7,69	Sim
4 HERNANDES & CIA LTDA - ME	900	20.798.806/0001-84	13,70	13,50	3,69	Sim
5 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	397	28.453.476/0001-05	13,68	13,68	1,33	Sim
6 PAPEL.COM LTDA ME	183	06.991.915/0001-92	13,70	13,70	0,15	Sim
7 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	158	58.662.688/0001-55	13,70	13,70	0,00	Sim

LOTE 77

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	241	30.759.356/0001-74	13,70	8,70		Sim
2 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	793	53.494.246/0001-23	13,69	12,09	38,97	Sim
3 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	659	11.234.029/0001-54	13,70	13,02	7,69	Sim
4 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	430	28.453.476/0001-05	13,68	13,49	3,61	Sim
5 HERNANDES & CIA LTDA - ME	597	20.798.806/0001-84	13,70	13,50	0,07	Sim
6 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	744	58.662.688/0001-55	13,70	13,70	1,48	Sim
7 PAPEL.COM LTDA ME	295	06.991.915/0001-92	13,70	13,70	0,00	Sim

LOTE 78

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	906	30.759.356/0001-74	13,70	12,10		Sim
2 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	588	11.234.029/0001-54	13,70	13,02	7,60	Sim
3 HERNANDES & CIA LTDA - ME	364	20.798.806/0001-84	13,70	13,50	3,69	Sim

4 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	125	28.453.476/0001-05	13,68	13,68	1,33	Sim
5 PAPEL.COM LTDA ME	818	06.991.915/0001-92	13,70	13,70	0,15	Sim
6 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	747	58.662.688/0001-55	13,70	13,70	0,00	Sim

LOTE 80

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	251	30.759.356/0001-74	13,70	8,70		Sim
2 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	212	11.234.029/0001-54	13,70	13,02	49,66	Sim
3 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	132	28.453.476/0001-05	13,68	13,41	3,00	Sim
4 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	243	53.494.246/0001-23	13,69	13,46	0,37	Sim
5 HERNANDES & CIA LTDA - ME	085	20.798.806/0001-84	13,70	13,50	0,30	Sim
6 PAPEL.COM LTDA ME	368	06.991.915/0001-92	13,70	13,70	1,48	Sim
7 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	578	58.662.688/0001-55	13,70	13,70	0,00	Sim

LOTE 81

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	286	30.759.356/0001-74	13,70	8,70		Sim
2 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	948	11.234.029/0001-54	13,70	13,02	49,66	Sim
3 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	167	28.453.476/0001-05	13,68	13,27	1,92	Sim
4 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	285	53.494.246/0001-23	13,69	13,31	0,30	Sim
5 HERNANDES & CIA LTDA - ME	957	20.798.806/0001-84	13,70	13,50	1,43	Sim
6 PAPEL.COM LTDA ME	027	06.991.915/0001-92	13,70	13,70	1,48	Sim
7 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	514	58.662.688/0001-55	13,70	13,70	0,00	Sim

LOTE 82

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	310	30.759.356/0001-74	13,70	8,70		Sim
2 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	998	11.234.029/0001-54	13,70	13,02	49,66	Sim
3 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	655	53.494.246/0001-23	13,69	13,62	4,61	Sim
4 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	637	28.453.476/0001-05	13,68	13,64	0,15	Sim
5 HERNANDES & CIA LTDA - ME	470	20.798.806/0001-84	13,70	13,65	0,07	Sim
6 PAPEL.COM LTDA ME	418	06.991.915/0001-92	13,70	13,70	0,37	Sim
7 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	781	58.662.688/0001-55	13,70	13,70	0,00	Sim

LOTE 83

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	435	30.759.356/0001-74	13,70	8,70		Sim
2 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	785	11.234.029/0001-54	13,70	13,02	49,66	Sim
3 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	767	53.494.246/0001-23	13,69	13,47	3,46	Sim
4 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	635	28.453.476/0001-05	13,68	13,49	0,15	Sim
5 HERNANDES & CIA LTDA - ME	022	20.798.806/0001-84	13,70	13,50	0,07	Sim
6 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	177	58.662.688/0001-55	13,70	13,70	1,48	Sim
7 PAPEL.COM LTDA ME	845	06.991.915/0001-92	13,70	13,70	0,00	Sim

LOTE 84

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	864	30.759.356/0001-74	13,70	8,70		Sim
2 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	144	53.494.246/0001-23	13,69	11,99	37,82	Sim
3 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	815	11.234.029/0001-54	13,70	13,02	8,59	Sim
4 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	985	28.453.476/0001-05	13,68	13,49	3,61	Sim
5 HERNANDES & CIA LTDA - ME	731	20.798.806/0001-84	13,70	13,50	0,07	Sim
6 PAPEL.COM LTDA ME	707	06.991.915/0001-92	13,70	13,70	1,48	Sim
7 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	822	58.662.688/0001-55	13,70	13,70	0,00	Sim

LOTE 86

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	684	30.759.356/0001-74	13,70	8,70		Sim
2 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	948	53.494.246/0001-23	13,69	12,09	38,97	Sim
3 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	928	11.234.029/0001-54	13,70	13,02	7,69	Sim
4 HERNANDES & CIA LTDA - ME	988	20.798.806/0001-84	13,70	13,65	4,84	Sim
5 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	867	28.453.476/0001-05	13,68	13,68	0,22	Sim

6 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	005	58.662.688/0001-55	13,70	13,70	0,15	Sim
7 PAPEL.COM LTDA ME	853	06.991.915/0001-92	13,70	13,70	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:106DDEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portadora da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 26/2026**, **processo administrativo nº 8865/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais de artesanato.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: HERNANDES & CIA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 20.798.806/0001-84

LOTE 4

Valor Total do Lote: 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AGULHA DE CROCHÊ Nº 4,0, AGULHA DE ALUMÍNIO PARA CROCHÊ. INDICADAS PARA TRABALHOS EM CROCHÊ COM LINHAS MAIS GROSSAS OU LÃ. CADA AGULHA É EMBALADA EM UMA PRÁTICA CAPINHA DE PLÁSTICO.	KASMAQ	UN	100	R$ 3,8900	R$ 389,0000

LOTE 8

Valor Total do Lote: 1.197,00 (um mil, cento e noventa e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALICATE PARA ARTESANATO DE CORTE, EM AÇO INOX. LARGURA 05 CM. COMPRIMENTO 11,5 CM. COMPOSIÇÃO; AÇO CARBONO E PVC	NYBC	UN	60	R$ 19,9500	R$ 1.197,0000

LOTE 10

Valor Total do Lote: 5.055,00 (cinco mil e cinquenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BARBANTE ALGODÃO Nº 06, MEDIDA MÍNIMA DE 700 G - COR CRU.	cia textil	ROLO	300	R$ 16,8500	R$ 5.055,0000

LOTE 11

Valor Total do Lote: 4.734,00 (quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 06 MEDIDA MÍNIMA DE 700 G, CORES DIVERSAS	cia textil	ROLO	300	R$ 15,7800	R$ 4.734,0000

LOTE 12

Valor Total do Lote: 1.596,00 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BASE ACRÍLICA PARA ARTESANATO DE 120 ML.	acrilex	UN	200	R$ 7,9800	R$ 1.596,0000

LOTE 13

Valor Total do Lote: 1.197,60 (um mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BETUME DE JUDÉIA, FRASCO C/100 ML, PARA DAR ACABAMENTO ENVELHECIDO EM TRABALHOS FEITOS COM QUALQUER TIPO DE TINTAS E SUPERFÍCIES POROSAS. PODE SER APLICADO SOBRE CERÂMICA, MADEIRA, METAL, GESSO, PAPELÃO, COURO, CORTIÇA, ETC.	acrilex	UN	120	R$ 9,9800	R$ 1.197,6000

LOTE 18

Valor Total do Lote: 529,00 (quinhentos e vinte e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA TECIDOS EM ALGODÃO. RESISTENTE A LAVAGENS, NA COR VERDE	acrilex	UN	100	R$ 5,2900	R$ 529,0000

LOTE 29

Valor Total do Lote: 1.222,50 (um mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARGOLA PLÁSTICA 20MM, PCT COM 144 UNIDADES, CORES DIVERSAS.	acrilex	UN	250	R$ 4,8900	R$ 1.222,5000

LOTE 31

Valor Total do Lote: 2.394,00 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESMALTE VITRAL, TODAS CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, (INCLUSIVE VERNIZ COM ESMALTE VITRAL), PARA EFEITO DECORATIVO. 37ML	acrilex	UN	300	R$ 7,9800	R$ 2.394,0000

LOTE 32

Valor Total do Lote: 1.598,00 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO DE LINHA PARA CROCHÊ Nº 8, 100 % ALGODÃO MERCERIZADO, ROLO C/ 1000 MTS.	pingouin	ROLO	100	R$ 15,9800	R$ 1.598,0000

LOTE 33

Valor Total do Lote: 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA FLORAL 95% PAPEL, 05% COLA, ROLO COM 29 METROS DE 12MM DE LARGURA, COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE.	Luli	ROLO	100	R$ 3,9500	R$ 395,0000

LOTE 34

Valor Total do Lote: 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Chá de camomila. Embalagem de papelão com 40 gramas, reembalado em 25 saches com fio e etiqueta, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e composição. Sem adição de corantes ou aromas artificiais.	Progresso	UN	100	R$ 7,8500	R$ 785,0000

LOTE 35

Valor Total do Lote: 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA MÉTRICA PLÁSTICA DE 1,5 METROS (TRENA), UNIDADE DE MEDIDA EM CM. COM RELEVO NA LATERAL, VERSO CENTRAL LISO E LADO OPOSTO COM BOTÃO PRA TRAVAR/DESTRAVAR.	Roma	UN	50	R$ 2,9500	R$ 147,5000

LOTE 36

Valor Total do Lote: 298,50 (duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA MIMOSA, LISA, EM CETIM, 100 % POLIÉSTER, MEDIDA 01 CM DE LARGURA, ROLO COM 10 METROS.	Kit	ROLO	150	R$ 1,9900	R$ 298,5000

LOTE 38

Valor Total do Lote: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GUARDANAPO PARA DECOUPAGE, DIMENSÃO 330 MM X 330 MM, USO ARTESANAL. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES SORTIDAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	make+	PCT	250	R$ 18,0000	R$ 4.500,0000

LOTE 42

Valor Total do Lote: 3.222,00 (três mil, duzentos e vinte e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LACA CHINESA, FRASCO COM 100ML. ACABAMENTO BRILHANTE E SECAGEM RÁPIDA.	acrilex	UN	120	R$ 26,8500	R$ 3.222,0000

LOTE 43

Valor Total do Lote: 208,50 (duzentos e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LASTEX, CORES DIVERSAS, ROLO COM 10 METROS	são jose	ROLO	150	R$ 1,3900	R$ 208,5000

LOTE 44

Valor Total do Lote: 5.995,00 (cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MASSA DE BISCUIT, NA COR BRANCA, PACOTE CONTENDO 1 KG	polycol	PCT	250	R$ 23,9800	R$ 5.995,0000

LOTE 46

Valor Total do Lote: 1.377,00 (um mil, trezentos e setenta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NOVELO DE LÃ 40G = 106 METROS, 100% ACRÍLICO, CORES VARIADAS, FIO É IDEAL PARA A CRIAÇÃO DE MALHAS, PRODUTOS PARA TAPEÇARIA E TRABALHOS MANUAIS.	pingouin	ROLO	300	R$ 4,5900	R$ 1.377,0000

LOTE 47

Valor Total do Lote: 379,00 (trezentos e setenta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PALITOS DE PICOLÉ PACOTE COM 100 UNIDADES, COMPOSIÇÃO: MADEIRA, MEDIDAS APROXIMADAS: 12 CM X 9 MM.	theoto	PCT	100	R$ 3,7900	R$ 379,0000

LOTE 48

Valor Total do Lote: 1.974,00 (um mil, novecentos e setenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PANO DE PRATO EM ALGODÃO, LISO, BRANCO PARA PINTURA, TRAMA 12, ACABAMENTO EM BAINHA NAS LATERAIS E COM COSTURA REFORÇADA	tm textil	UN	600	R$ 3,2900	R$ 1.974,0000

LOTE 54

Valor Total do Lote: 1.492,50 (um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL PARA PINTURA; COM PELO SINTÉTICO; CABO LONGO DE MADEIRA; CONTENDO VIROLA METÁLICA NO FORMATO REDONDO; NR. 00.	TIGRE	UN	150	R$ 9,9500	R$ 1.492,5000

LOTE 55

Valor Total do Lote: 1.858,50 (um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL PARA PINTURA; COM PELO SINTÉTICO; CABO LONGO DE MADEIRA; CONTENDO VIROLA METÁLICA NO FORMATO REDONDO; NR. 04.	TIGRE	UN	150	R$ 12,3900	R$ 1.858,5000

LOTE 56

Valor Total do Lote: 2.385,00 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL PARA PINTURA; COM PELO SINTÉTICO; CABO LONGO DE MADEIRA; CONTENDO VIROLA METÁLICA NO FORMATO REDONDO; NR. 06.	TIGRE	UN	150	R$ 15,9000	R$ 2.385,0000

LOTE 57

Valor Total do Lote: 2.247,00 (dois mil, duzentos e quarenta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL PARA PINTURA; COM PELO SINTÉTICO; CABO LONGO DE MADEIRA; NO FORMATO REDONDO; N.08.	TIGRE	UN	150	R$ 14,9800	R$ 2.247,0000

LOTE 58

Valor Total do Lote: 583,50 (quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL PARA PINTURA; DE PONTA COM PELO SINTÉTICO, CONTENDO VIROLA METÁLICA; COM CABO LONGO EM MADEIRA; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 04, PARA ARTESANATO.	TIGRE	UN	150	R$ 3,8900	R$ 583,5000

LOTE 59

Valor Total do Lote: 597,00 (quinhentos e noventa e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL PARA PINTURA; DE PONTA COM PELO SINTÉTICO, CONTENDO VIROLA METÁLICA; COM CABO LONGO EM MADEIRA; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 08, PARA ARTESANATO.	TIGRE	UN	150	R$ 3,9800	R$ 597,0000

LOTE 61

Valor Total do Lote: 390,00 (trezentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ROLINHO DE ESPUMA PARA PINTURA EM ARTESANATO, DIMENSÕES 4CM. MINI ROLO DE ESPUMA COM REFIL.	tigre	UN	100	R$ 3,9000	R$ 390,0000

LOTE 62

Valor Total do Lote: 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SOLVENTE, PARA DILUIÇÃO DAS TINTAS VERNIZ E ESMALTE VITRAL, BASE MADREPÉROLA E VERNIZ,100ML.	acrilex	UN	200	R$ 10,9500	R$ 2.190,0000

LOTE 65

Valor Total do Lote: 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TERMOLINA LEITOSA 100ML.	acrilex	UN	300	R$ 8,9000	R$ 2.670,0000

LOTE 69

Valor Total do Lote: 859,00 (oitocentos e cinquenta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA DE PVA NA COR AREIA, VIDRO COM 100 ML	acrilex	UN	100	R$ 8,5900	R$ 859,0000

LOTE 70

Valor Total do Lote: 859,00 (oitocentos e cinquenta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA DE PVA NA COR CERÂMICA CLARA, VIDRO COM 100 ML	acrilex	UN	100	R$ 8,5900	R$ 859,0000

LOTE 79

Valor Total do Lote: 859,00 (oitocentos e cinquenta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA DE PVA NA COR PRATEADA, VIDRO COM 100 ML	acrilex	UN	100	R$ 8,5900	R$ 859,0000

LOTE 85

Valor Total do Lote: 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA DE PVA NA COR VERDE COUNTRY, VIDRO COM 100 ML	acrilex	UN	100	R$ 9,9500	R$ 995,0000

LOTE 87

Valor Total do Lote: 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA DE PVA NA COR VERDE MAÇA, VIDRO COM 100 ML	acrilex	UN	100	R$ 8,9500	R$ 895,0000

LOTE 88

Valor Total do Lote: 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA DE PVA NA COR VERDE MUSGO, VIDRO COM 100 ML	acrilex	UN	100	R$ 8,9500	R$ 895,0000

LOTE 89

Valor Total do Lote: 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA EXPANSIVA NA COR BRANCA, FRASCO CONTENDO 35 ML	acrilex	UN	100	R$ 6,9800	R$ 698,0000

LOTE 90

Valor Total do Lote: 4.370,00 (quatro mil, trezentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA PARA PINTURA DE TECIDO; COMPOSTA DE TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA NÃO TÓXICA; SOLÚVEL EM ÁGUA, PRONTA PARA USO, RESISTENTE A LAVAGEM, FIXAÇÃO A FRIO; UTILIZADA SOMENTE EM TECIDO DE FIBRAS NATURAIS DE ALGODÃO; APLICADA COM PINCEL OU ESPONJA, NÃO INDICADO PARA TECIDOS SINTÉTICOS OU ENGOMADOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 250 ML; EM CORES DIVERSAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	acrilex	UN	200	R$ 21,8500	R$ 4.370,0000

LOTE 91

Valor Total do Lote: 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA RELEVO PARA PINTURA EM TECIDOS, DIVERSAS CORES, FRASCO CONTENDO 35 ML	acrilex	UN	200	R$ 6,9500	R$ 1.390,0000

LOTE 92

Valor Total do Lote: 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA SPRAY PARA ARTESANATO, BRILHANTE, 350 ML, COM RESINAS ACRÍLICAS DE SECAGEM RÁPIDA, QUE GARANTEM ÓTIMO ACABAMENTO E GRANDE DURABILIDADE. INDICADA PARA: QUALQUER SUPERFÍCIE DE METAL (AÇO E FERRO), MADEIRA, GESSO E CERÂMICA. RENDIMENTO APROXIMADO: DE 1,6 M² A 2,1	tek bond	UN	150	R$ 22,5000	R$ 3.375,0000

LOTE 93

Valor Total do Lote: 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE 250ML, VERNIZ À BASE DE ÁGUA, INDICADO PARA DAR ACABAMENTO BRILHANTE EM PINTURAS ARTÍSTICAS EM TELA OU PINTURAS ARTESANAIS EM MADEIRA, PAPEL, CORTIÇA, CERÂMICA, GESSO, METAL E ISOPOR.	acrilex	UN	200	R$ 22,9000	R$ 4.580,0000

Valor Total Homologado - R$ 73.382,10

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 Fica a empresa contratada condicionada a entregar os itens no prazo de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, que fica situado na Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Os pedidos sempre serão realizados por email, sempre acompanhados do envio de nota de empenho, sendo necessária a confirmação do recebimento.

2.2.2 Caso os itens objeto deste processo sejam entregues com algum defeito, fica a contratada condiciona a fazer a troca do item.

2.5 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento após a entrega, será de até 15 dias, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.

3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

3.8. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: Assistência Social: E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com Contato: (42) 99107-9616. Saúde: E-mail: nafsaúde1@gmail.com Contato: (42) 99123-9881

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo:

CRAS: Daiane Ribas Santo, Kamila Bach Diedrichs - Titular Cristiane Hartmann – Suplente

CEMID: Cristina Rocha Mezzadri – Titular, Cristiane Hartmann – Suplente

CREAS: Patrícia Jucinski – Titular, Djane Patrícia Teleginski

SAÙDE: Tharin Cruz Martins

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 21 de maio de 2026.

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 4

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HERNANDES & CIA LTDA - ME	308	20.798.806/0001-84	6,37	3,89		Sim
2 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	474	30.759.356/0001-74	6,37	4,20	7,97	Sim
3 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	789	11.234.029/0001-54	6,37	6,36	51,43	Sim
4 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	025	58.662.688/0001-55	6,37	6,37	0,16	Sim

LOTE 8

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HERNANDES & CIA LTDA - ME	978	20.798.806/0001-84	31,84	19,95		Sim
2 JOSE PAULO BITENCOURT ME	901	08.272.612/0001-45	31,84	20,00	0,25	Sim
3 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	957	63.721.909/0001-59	31,84	20,00	0,00	Sim
4 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	456	58.662.688/0001-55	31,85	24,88	24,40	Sim
5 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	434	11.234.029/0001-54	31,84	31,84	27,97	Sim

LOTE 10

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HERNANDES & CIA LTDA - ME	008	20.798.806/0001-84	19,72	16,85		Sim
2 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	453	30.759.356/0001-74	19,72	17,19	2,02	Sim
3 JOSE PAULO BITENCOURT ME	694	08.272.612/0001-45	19,72	18,00	4,71	Sim
4 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	143	28.453.476/0001-05	19,70	19,17	6,50	Sim
5 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	815	58.662.688/0001-55	19,72	19,35	0,94	Sim
6 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	967	11.234.029/0001-54	24,90	24,90	28,68	Sim

LOTE 11

1 HERNANDES & CIA LTDA - ME	695	20.798.806/0001-84	17,71	15,78		Sim
2 JOSE PAULO BITENCOURT ME	454	08.272.612/0001-45	17,71	17,00	7,73	Sim
3 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	037	30.759.356/0001-74	17,71	17,10	0,59	Sim
4 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	810	58.662.688/0001-55	17,71	17,71	3,57	Sim
5 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	160	11.234.029/0001-54	24,90	24,90	40,60	Sim

LOTE 12

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

1 HERNANDES & CIA LTDA - ME	953	20.798.806/0001-84	12,50	7,98		Sim
2 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	178	30.759.356/0001-74	12,50	10,60	32,83	Sim
3 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	239	53.494.246/0001-23	12,50	10,99	3,68	Sim
4 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	964	28.453.476/0001-05	12,49	12,44	13,19	Sim
5 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	439	58.662.688/0001-55	12,50	12,50	0,48	Sim

LOTE 13

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HERNANDES & CIA LTDA - ME	641	20.798.806/0001-84	16,20	9,98		Sim
2 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	118	53.494.246/0001-23	16,19	15,39	54,21	Sim
3 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	385	11.234.029/0001-54	16,20	15,39	0,00	Sim
4 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	796	28.453.476/0001-05	16,18	16,17	5,07	Sim
5 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	936	58.662.688/0001-55	16,20	16,20	0,19	Sim

LOTE 18

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HERNANDES & CIA LTDA - ME	119	20.798.806/0001-84	9,00	5,29		Sim
2 EL SUPPLY COM. & CONTRATOS LTDA	696	63.400.305/0001-00	9,00	6,20	17,20	Sim
3 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	283	07.245.458/0001-50	9,00	6,35	2,42	Sim
4 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	450	30.759.356/0001-74	9,00	6,70	5,51	Sim
5 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	910	53.494.246/0001-23	8,95	6,77	1,04	Sim
6 JOSE PAULO BITENCOURT ME	177	08.272.612/0001-45	9,00	7,46	10,19	Sim
7 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	531	28.453.476/0001-05	8,99	8,85	18,63	Sim
8 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	250	58.662.688/0001-55	9,00	9,00	1,69	Sim
9 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	352	11.234.029/0001-54	10,50	10,50	16,67	Sim

LOTE 29

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HERNANDES & CIA LTDA - ME	045	20.798.806/0001-84	8,13	4,89		Sim
2 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	623	30.759.356/0001-74	8,13	5,50	12,47	Sim
3 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	317	53.494.246/0001-23	8,13	8,10	47,27	Sim
4 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	700	58.662.688/0001-55	8,13	8,13	0,37	Sim

LOTE 31

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HERNANDES & CIA LTDA - ME	532	20.798.806/0001-84	12,99	7,98		Sim
2 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	465	30.759.356/0001-74	12,99	9,05	13,41	Sim
3 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	882	53.494.246/0001-23	12,98	9,20	1,66	Sim
4 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	816	11.234.029/0001-54	12,99	12,34	34,13	Sim
5 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	974	28.453.476/0001-05	12,98	12,98	5,19	Sim
6 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	025	58.662.688/0001-55	12,99	12,99	0,08	Sim

LOTE 32

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HERNANDES & CIA LTDA - ME	001	20.798.806/0001-84	18,70	15,98		Sim
2 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	947	30.759.356/0001-74	18,70	16,48	3,13	Sim
3 PAPEL.COM LTDA ME	618	06.991.915/0001-92	18,70	18,65	13,17	Sim
4 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	763	58.662.688/0001-55	18,70	18,70	0,27	Sim
5 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	785	11.234.029/0001-54	19,90	18,91	1,12	Sim

LOTE 33

1 HERNANDES & CIA LTDA - ME	381	20.798.806/0001-84	5,00	3,95		Sim
2 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	399	58.662.688/0001-55	5,00	5,00	26,58	Sim

LOTE 34

1 HERNANDES & CIA LTDA - ME	623	20.798.806/0001-84	9,31	7,85		Sim
2 JOSE PAULO BITENCOURT ME	756	08.272.612/0001-45	9,31	8,50	8,28	Sim
3 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	065	30.759.356/0001-74	9,31	8,70	2,35	Sim
4 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	908	63.721.909/0001-59	9,31	9,27	6,55	Sim
5 SUPERMERCADO OSTERNACH E	420	38.315.455/0001-79	9,31	9,31	0,43	Sim
6 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	401	58.662.688/0001-55	9,31	9,31	0,00	Sim

LOTE 35

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HERNANDES & CIA LTDA - ME	706	20.798.806/0001-84	5,04	2,95		Sim
2 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	922	53.494.246/0001-23	5,03	3,20	8,47	Sim
3 KW INFORMÁTICA LTDA	656	14.208.959/0001-21	5,04	3,99	24,69	Sim
4 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	428	63.721.909/0001-59	5,04	4,16	4,26	Sim
5 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	558	11.234.029/0001-54	5,04	4,98	19,71	Sim
6 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	904	28.453.476/0001-05	5,00	5,00	0,40	Sim
7 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	785	58.662.688/0001-55	5,04	5,04	0,80	Sim

LOTE 36

Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HERNANDES & CIA LTDA - ME	610	20.798.806/0001-84	2,80	1,99		Sim
2 PAPEL.COM LTDA ME	211	06.991.915/0001-92	2,80	2,76	38,69	Sim
3 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	559	58.662.688/0001-55	2,80	2,80	1,45	Sim
4 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	925	63.721.909/0001-59	2,80	2,80	0,00	Sim

LOTE 38

Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HERNANDES & CIA LTDA - ME	994	20.798.806/0001-84	27,40	18,00		Sim
2 PAPEL.COM LTDA ME	442	06.991.915/0001-92	27,40	24,66	37,00	Sim
3 KW INFORMÁTICA LTDA	616	14.208.959/0001-21	27,40	26,40	7,06	Sim
4 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	785	63.721.909/0001-59	27,40	27,10	2,65	Sim
5 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	086	58.662.688/0001-55	27,40	27,40	1,11	Sim

LOTE 42

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HERNANDES & CIA LTDA - ME	523	20.798.806/0001-84	37,70	26,85		Sim
2 KW INFORMÁTICA LTDA	661	14.208.959/0001-21	37,70	29,95	11,55	Sim
3 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	420	30.759.356/0001-74	37,70	32,50	8,51	Sim
4 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	484	11.234.029/0001-54	37,70	35,82	10,22	Sim
5 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	095	28.453.476/0001-05	37,50	37,50	4,69	Sim
6 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	103	58.662.688/0001-55	37,70	37,70	0,53	Sim

LOTE 43

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HERNANDES & CIA LTDA - ME	584	20.798.806/0001-84	2,99	1,39		Sim
2 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	021	53.494.246/0001-23	2,88	2,25	61,87	Sim
3 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	136	63.721.909/0001-59	2,99	2,35	4,44	Sim
4 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	559	11.234.029/0001-54	2,99	2,97	26,38	Sim
5 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	749	28.453.476/0001-05	2,98	2,98	0,34	Sim
6 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	237	30.759.356/0001-74	2,99	2,99	0,34	Sim
7 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	987	58.662.688/0001-55	2,99	2,99	0,00	Sim

LOTE 44

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HERNANDES & CIA LTDA - ME	386	20.798.806/0001-84	30,03	23,98		Sim
2 PAPEL.COM LTDA ME	240	06.991.915/0001-92	30,00	28,99	20,89	Sim
3 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	927	28.453.476/0001-05	30,00	30,00	3,48	Sim
4 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	427	53.494.246/0001-23	30,03	30,03	0,10	Sim
5 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	432	32.656.339/0001-37	30,03	30,03	0,00	Sim
6 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	755	58.662.688/0001-55	30,03	30,03	0,00	Sim
7 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	182	11.234.029/0001-54	35,00	35,00	16,55	Sim

LOTE 46

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HERNANDES & CIA LTDA - ME	572	20.798.806/0001-84	7,68	4,59		Sim
2 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	294	30.759.356/0001-74	7,68	5,02	9,37	Sim
3 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	343	11.234.029/0001-54	7,68	7,30	45,42	Sim
4 PAPEL.COM LTDA ME	528	06.991.915/0001-92	7,68	7,44	1,92	Sim
5 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	613	63.721.909/0001-59	7,68	7,68	3,23	Sim
6 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	373	58.662.688/0001-55	7,68	7,68	0,00	Sim

LOTE 47

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HERNANDES & CIA LTDA - ME	614	20.798.806/0001-84	8,99	3,79		Sim
2 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	399	32.656.339/0001-37	8,99	4,50	18,73	Sim
3 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	388	53.494.246/0001-23	8,98	4,84	7,56	Sim
4 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	108	07.245.458/0001-50	8,99	4,91	1,45	Sim
5 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	654	11.234.029/0001-54	8,99	8,90	81,26	Sim
6 KW INFORMÁTICA LTDA	609	14.208.959/0001-21	8,99	8,91	0,11	Sim
7 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	728	28.453.476/0001-05	8,98	8,98	0,79	Sim
8 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	653	58.662.688/0001-55	8,99	8,99	0,11	Sim
9 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	319	63.721.909/0001-59	8,99	8,99	0,00	Sim

LOTE 48

1 HERNANDES & CIA LTDA - ME	313	20.798.806/0001-84	5,03	3,29		Sim
2 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	415	30.759.356/0001-74	5,03	3,40	3,34	Sim
3 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	252	32.656.339/0001-37	5,03	3,80	11,76	Sim
4 PAPEL.COM LTDA ME	564	06.991.915/0001-92	5,00	4,77	25,53	Sim
5 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	958	58.662.688/0001-55	5,03	5,03	5,45	Sim

LOTE 54

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HERNANDES & CIA LTDA - ME	842	20.798.806/0001-84	19,01	9,95		Sim
2 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	563	11.234.029/0001-54	19,00	18,05	81,41	Sim
3 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	148	53.494.246/0001-23	19,00	18,84	4,38	Sim
4 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	195	28.453.476/0001-05	19,00	19,00	0,85	Sim
5 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	735	63.721.909/0001-59	19,01	19,01	0,05	Sim
6 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	080	58.662.688/0001-55	19,01	19,01	0,00	Sim

LOTE 55

1 HERNANDES & CIA LTDA - ME	564	20.798.806/0001-84	24,23	12,39		Sim
2 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	255	11.234.029/0001-54	24,20	22,99	85,55	Sim
3 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	944	53.494.246/0001-23	24,22	23,91	4,00	Sim
4 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	853	28.453.476/0001-05	24,20	24,20	1,21	Sim
5 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	055	58.662.688/0001-55	24,23	24,23	0,12	Sim
6 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	051	63.721.909/0001-59	150,00	150,00	519,07	Sim

LOTE 56

1 HERNANDES & CIA LTDA - ME	666	20.798.806/0001-84	25,30	15,90		Sim
2 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	516	11.234.029/0001-54	25,30	24,04	51,20	Sim
3 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	877	53.494.246/0001-23	25,29	24,94	3,74	Sim
4 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	245	58.662.688/0001-55	25,30	25,30	1,44	Sim

LOTE 57

1 HERNANDES & CIA LTDA - ME	489	20.798.806/0001-84	25,60	14,98		Sim
2 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	324	11.234.029/0001-54	25,60	24,32	62,35	Sim
3 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	248	53.494.246/0001-23	25,59	25,48	4,77	Sim
4 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	076	63.721.909/0001-59	25,60	25,60	0,47	Sim
5 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	892	58.662.688/0001-55	25,60	25,60	0,00	Sim

LOTE 58

Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HERNANDES & CIA LTDA - ME	119	20.798.806/0001-84	6,86	3,89		Sim
2 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	049	11.234.029/0001-54	6,86	6,52	67,61	Sim
3 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	775	28.453.476/0001-05	6,85	6,83	4,75	Sim
4 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	008	53.494.246/0001-23	6,85	6,85	0,29	Sim
5 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	586	58.662.688/0001-55	6,86	6,86	0,15	Sim

6 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	602	63.721.909/0001-59	6,86	6,86	0,00	Sim

LOTE 59

1 HERNANDES & CIA LTDA - ME	108	20.798.806/0001-84	9,76	3,98		Sim
2 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	824	28.453.476/0001-05	9,75	7,81	96,23	Sim

LOTE 61

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HERNANDES & CIA LTDA - ME	641	20.798.806/0001-84	5,14	3,90		Sim
2 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	179	11.234.029/0001-54	5,14	4,88	25,13	Sim
3 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	173	28.453.476/0001-05	5,13	5,09	4,30	Sim
4 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	981	58.662.688/0001-55	5,14	5,14	0,98	Sim
5 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	639	53.494.246/0001-23	5,14	5,14	0,00	Sim
6 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	737	63.721.909/0001-59	5,14	5,14	0,00	Sim

LOTE 62

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HERNANDES & CIA LTDA - ME	192	20.798.806/0001-84	18,60	10,95		Sim
2 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	007	32.656.339/0001-37	18,60	15,60	42,47	Sim
3 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	595	28.453.476/0001-05	18,58	15,61	0,06	Sim
4 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	426	30.759.356/0001-74	18,60	17,50	12,11	Sim
5 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	941	11.234.029/0001-54	18,60	18,58	6,17	Sim
6 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	312	53.494.246/0001-23	18,59	18,59	0,05	Sim
7 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	710	58.662.688/0001-55	18,60	18,60	0,05	Sim

LOTE 65

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HERNANDES & CIA LTDA - ME	123	20.798.806/0001-84	13,20	8,90		Sim
2 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	687	28.453.476/0001-05	13,18	11,98	34,61	Sim
3 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	229	30.759.356/0001-74	13,20	13,00	8,51	Sim
4 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	401	53.494.246/0001-23	13,19	13,19	1,46	Sim
5 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	790	58.662.688/0001-55	13,20	13,20	0,08	Sim
6 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	777	11.234.029/0001-54	14,50	14,50	9,85	Sim

LOTE 69

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HERNANDES & CIA LTDA - ME	675	20.798.806/0001-84	13,70	8,59		Sim
2 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	581	30.759.356/0001-74	13,70	8,70	1,28	Sim
3 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	917	53.494.246/0001-23	13,69	11,99	37,82	Sim
4 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	195	11.234.029/0001-54	13,70	13,46	12,26	Sim
5 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	945	28.453.476/0001-05	13,68	13,68	1,63	Sim
6 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	274	58.662.688/0001-55	13,70	13,70	0,15	Sim
7 PAPEL.COM LTDA ME	669	06.991.915/0001-92	13,70	13,70	0,00	Sim

LOTE 70

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HERNANDES & CIA LTDA - ME	365	20.798.806/0001-84	13,70	8,59		Sim
2 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	756	30.759.356/0001-74	13,70	8,70	1,28	Sim
3 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	394	53.494.246/0001-23	13,69	10,97	26,09	Sim
4 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	128	11.234.029/0001-54	13,70	13,45	22,61	Sim
5 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	326	28.453.476/0001-05	13,68	13,49	0,30	Sim
6 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	218	58.662.688/0001-55	13,70	13,70	1,56	Sim
7 PAPEL.COM LTDA ME	893	06.991.915/0001-92	13,70	13,70	0,00	Sim

LOTE 79

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HERNANDES & CIA LTDA - ME	300	20.798.806/0001-84	13,70	8,59		Sim
2 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	744	53.494.246/0001-23	13,69	11,99	39,58	Sim
3 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	005	11.234.029/0001-54	13,70	13,02	8,59	Sim
4 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	688	28.453.476/0001-05	13,68	13,68	5,07	Sim
5 PAPEL.COM LTDA ME	583	06.991.915/0001-92	13,70	13,70	0,15	Sim
6 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	571	30.759.356/0001-74	13,70	13,70	0,00	Sim
7 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	405	58.662.688/0001-55	13,70	13,70	0,00	Sim

LOTE 85

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HERNANDES & CIA LTDA - ME	277	20.798.806/0001-84	13,70	9,95		Sim
2 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	977	53.494.246/0001-23	13,69	11,99	20,50	Sim
3 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	730	11.234.029/0001-54	13,70	13,02	8,59	Sim
4 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	493	28.453.476/0001-05	13,68	13,64	4,76	Sim
5 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	492	30.759.356/0001-74	13,70	13,70	0,44	Sim
6 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	922	58.662.688/0001-55	13,70	13,70	0,00	Sim
7 PAPEL.COM LTDA ME	122	06.991.915/0001-92	13,70	13,70	0,00	Sim

LOTE 87

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HERNANDES & CIA LTDA - ME	539	20.798.806/0001-84	13,70	8,95		Sim
2 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	846	11.234.029/0001-54	13,70	13,02	45,47	Sim
3 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	811	53.494.246/0001-23	13,69	13,60	4,45	Sim
4 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	536	28.453.476/0001-05	13,68	13,64	0,29	Sim
5 PAPEL.COM LTDA ME	916	06.991.915/0001-92	13,70	13,70	0,44	Sim
6 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	850	30.759.356/0001-74	13,70	13,70	0,00	Sim
7 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	059	58.662.688/0001-55	13,70	13,70	0,00	Sim

LOTE 88

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HERNANDES & CIA LTDA - ME	233	20.798.806/0001-84	13,70	8,95		Sim
2 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	729	53.494.246/0001-23	13,69	10,99	22,79	Sim
3 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	788	11.234.029/0001-54	13,70	13,02	18,47	Sim
4 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	946	28.453.476/0001-05	13,68	13,64	4,76	Sim
5 PAPEL.COM LTDA ME	919	06.991.915/0001-92	13,70	13,70	0,44	Sim
6 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	320	58.662.688/0001-55	13,70	13,70	0,00	Sim
7 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	395	30.759.356/0001-74	13,70	13,70	0,00	Sim

LOTE 89

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HERNANDES & CIA LTDA - ME	569	20.798.806/0001-84	10,20	6,98		Sim
2 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	951	11.234.029/0001-54	10,20	9,69	38,83	Sim
3 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	548	53.494.246/0001-23	10,19	10,04	3,61	Sim
4 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	111	28.453.476/0001-05	10,19	10,14	1,00	Sim
5 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	346	58.662.688/0001-55	10,20	10,20	0,59	Sim

LOTE 90

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HERNANDES & CIA LTDA - ME	476	20.798.806/0001-84	33,49	21,85		Sim
2 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	621	30.759.356/0001-74	33,49	26,20	19,91	Sim
3 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	736	07.245.458/0001-50	33,49	27,50	4,96	Sim
4 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	829	28.453.476/0001-05	33,48	29,47	7,16	Sim
5 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	306	53.494.246/0001-23	33,48	31,46	6,75	Sim
6 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	495	11.234.029/0001-54	33,49	31,82	1,14	Sim
7 PAPEL.COM LTDA ME	099	06.991.915/0001-92	33,40	33,40	4,97	Sim
8 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	540	58.662.688/0001-55	33,49	33,49	0,27	Sim
9 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	822	63.721.909/0001-59	33,49	33,49	0,00	Sim

LOTE 91

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HERNANDES & CIA LTDA - ME	822	20.798.806/0001-84	9,90	6,95		Sim
2 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	755	11.234.029/0001-54	9,90	9,41	35,40	Sim
3 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	785	28.453.476/0001-05	9,89	9,87	4,89	Sim
4 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	033	53.494.246/0001-23	9,89	9,89	0,20	Sim
5 PAPEL.COM LTDA ME	705	06.991.915/0001-92	9,90	9,90	0,10	Sim
6 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	666	58.662.688/0001-55	9,90	9,90	0,00	Sim

LOTE 92

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HERNANDES & CIA LTDA - ME	374	20.798.806/0001-84	27,94	22,50		Sim
2 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	832	28.453.476/0001-05	27,93	23,14	2,84	Sim
3 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	157	11.234.029/0001-54	27,94	26,54	14,69	Sim
4 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	691	53.494.246/0001-23	27,90	26,73	0,72	Sim
5 LUIZ RICARDO BUENO ME	893	30.219.220/0001-71	27,00	26,91	0,67	Sim
6 PAPEL.COM LTDA ME	319	06.991.915/0001-92	27,00	27,00	0,33	Sim
7 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	313	63.721.909/0001-59	27,94	27,89	3,30	Sim
8 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	707	32.656.339/0001-37	27,94	27,94	0,18	Sim
9 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	686	58.662.688/0001-55	27,94	27,94	0,00	Sim

LOTE 93

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HERNANDES & CIA LTDA - ME	750	20.798.806/0001-84	33,90	22,90		Sim
2 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	677	30.759.356/0001-74	33,90	29,00	26,64	Sim
3 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	866	53.494.246/0001-23	33,89	29,45	1,55	Sim
4 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	705	28.453.476/0001-05	33,88	29,46	0,03	Sim
5 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	410	32.656.339/0001-37	33,90	29,50	0,14	Sim
6 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	486	11.234.029/0001-54	33,90	33,90	14,92	Sim
7 PAPEL.COM LTDA ME	672	06.991.915/0001-92	33,90	33,90	0,00	Sim
8 RB LAR & CONSTRUCAO LTDA	014	58.662.688/0001-55	33,90	33,90	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:5D8A1F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 2º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE PALMEIRA		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	43.068.670,87	6.985.151,08
Receita de Contribuições dos Segurados	11.319.267,75	0,00
Ativo	10.646.630,33	0,00
Inativo	672.637,42	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	7.150.238,58	0,00
Ativo	7.150.238,58	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.263.418,03	79.151,08
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.263.418,03	79.151,08
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	20.335.746,51	6.906.000,00
Compensação Financeira entre os regimes	2.056.713,33	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	18.279.033,18	6.906.000,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**24.789.637,69**	**79.151,08**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	40.456.335,00	12.769.489,37	12.769.489,37	12.769.489,37	0,00
Aposentadorias	37.713.307,94	11.849.350,09	11.849.350,09	11.849.350,09	0,00
Pensões por Morte	2.743.027,06	920.139,28	920.139,28	920.139,28	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	200.000,00	10.919,44	10.919,44	10.919,44	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	200.000,00	10.919,44	10.919,44	10.919,44	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**40.656.335,00**	**12.780.408,81**	**12.780.408,81**	**12.780.408,81**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**-15.866.697,31**	**-12.701.257,73**	**-12.701.257,73**	**-12.701.257,73**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	2.083.106,35				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00	
Suplementar		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00	
Predefinidos		
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	**SALDO ATUAL**	
(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	8.270.583,37	
Outros Bens e Direitos	501.111.159,15	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	10.605,91
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	10.605,91
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	10.605,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**10.605,91**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**10.605,91**	**10.605,91**	**10.605,91**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.341.387,03				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES				0,00	313,61
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				**0,00**	**313,61**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.513.228,89	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	598.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	914.728,89	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	780.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**2.293.228,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**-2.293.228,89**	**313,61**	**313,61**	**313,61**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	367.076,94				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores				0,00	8.548.374,66
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				**0,00**	**8.548.374,66**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**8.548.374,66**	**8.548.374,66**	**8.548.374,66**	
ALTAMIR SANSON					
Prefeito					

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:DBDA80B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO VIII – RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 2º BIMESTRE DE 2026

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	**45.291.889,71**	**16.172.308,27**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.259.279,38	3.115.044,41
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.186.467,27	1.990.931,21
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	19.665.836,78	7.200.680,19
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	15.180.306,28	3.865.652,46
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**141.378.497,27**	**45.873.557,05**
2.1 - Cota-Parte FPM	**58.156.732,18**	**18.499.529,34**
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	52.713.453,17	18.499.529,34
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd' e 'e'	5.443.279,01	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	68.521.612,13	21.831.851,46
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.036.053,02	293.683,30
2.4 - Cota-Parte ITR	3.661.301,09	200.500,10
2.5 - Cota-Parte IPVA	10.002.798,85	5.047.992,85
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**186.670.386,98**	**62.045.865,32**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**27.187.043,65**	**9.174.711,41**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB (=) 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) (+) 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**19.480.553,09**	**6.336.754,92**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**30.474.021,24**	**10.100.611,51**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**30.391.557,89**	**10.018.148,16**
6.1.1 - Principal	30.391.557,89	9.937.802,31
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	80.345,85
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**82.463,35**	**82.463,35**
6.2.1 - Principal	82.463,35	82.463,35
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**0,00**	**0,00**
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1–4)[1]	**3.204.514,24**	**763.090,90**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**1.179.500,79**
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.179.500,79
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**11.280.112,30**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**31.225.635,29**	**9.579.439,08**	**9.579.439,08**	**9.315.384,83**	**0,00**
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.082.527,47	7.791.741,36	7.791.741,36	7.577.134,60	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	25.082.527,47	7.791.741,36	7.791.741,36	7.577.134,60	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	**6.143.107,82**	**1.787.697,72**	**1.787.697,72**	**1.738.250,23**	**0,00**
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	5.309.168,40	1.700.320,19	1.700.320,19	1.650.872,70	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	833.354,72	87.377,53	87.377,53	87.377,53	0,00
10.2.5 - Administração Geral	584,70	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7](h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8834875,29	8834875,29	8570821,04	0	0	0
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8834875,29	8834875,29	8570821,04	0	0	0
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0	0	0	0	0
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0	0	0	0	0
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0	0	0	0	0	0
12 - Total das Despesas do	7125402,4	7125402,4	6910795,64	0	0	

FUNDEB com Profissionais da Educação Básica						
13 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0	0	0	0	0	
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0	0	0	0	0	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	**VALOR EXIGIDO(j)**	**VALOR APLICADO(k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(l)**	**% APLICADO(m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7070428,06	7125402,4	7125402,4	70,54
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0	0	0	0
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0	0	0	0

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)**	**VALOR NÃO APLICADO(o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO(r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1010061,15	1265736,22	1265736,22	255675,07	12,53

INDICADOR - Art.25, § 3º-Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE(u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE(v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2861224,65	1179500,79	744563,79	0	-	427464,76
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2814495,42	965673,64	538208,88	0	-	427464,76
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	46729,23	213827,15	206354,91	0	-	0

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)**	**DESPESAS EMPENHADASAté o Bimestre(d)**	**DESPESAS LIQUIDADASAté o Bimestre(e)**	**DESPESAS PAGASAté o Bimestre(f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	24264348,49	5977902,82	5176178,37	5008646,93	801724,45
20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3000	0	0	0	0
20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	22193308,88	5184998,62	4876004,82	4709310,6	308993,8
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0	0	0	0	0
20.4 - Educação Especial	450000	11666,66	11666,66	11666,66	0
20.5 - Administração Geral	1618039,61	781237,54	288506,89	287669,67	492730,65
20.6 - Transporte (Escolar)	0	0	0	0	0
20.7 - Outras	0	0	0	0	0

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)**	**DESPESAS EMPENHADASAté o Bimestre(d)**	**DESPESAS LIQUIDADASAté o Bimestre(e)**	**DESPESAS PAGASAté o Bimestre(f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**

(Por Área de Atuação)[6]					NÃO PROCESSADOS(g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	52588004,75	14010721,21	13701727,41	13270978,94	308993,8
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3000	0	0	0	0
21.1.1 - Creche	0	0	0	0	0
21.1.2 - Pré-escola	0	0	0	0	0
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	52585004,75	14010721,21	13701727,41	13270978,94	308993,8

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5176178,37
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9174711,41
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	255675,07
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	427464,76
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	109655,87
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**13558094,08**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	15511466,33	13558094,08	21,85

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1148662,44	314213,9	941686,5	109655,87	97320,07
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	782824,3	310188,16	603840,95	109265,87	69717,48
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	330382,05	4025,74	305411,58	390	24580,47
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	35456,09	0	32433,97	0	3022,12

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADASAté o Bimestre(b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5988201,24	1822604,31
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2076388,9	834330,31
31.1.1 - Salário-Educação	2026388,9	833218,9
31.1.2 - PDDE	0	0
31.1.3 - PNAE	0	0
31.1.4 - PNATE	0	0
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	50000	1111,41
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1457000	125401,22
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0	0
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0	0
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0	0
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2454812,34	862872,78

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA[15](c)	DESPESAS EMPENHADASAté o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADASAté o Bimestre(e)	DESPESAS PAGASAté o Bimestre(f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	9172521,8	2620450,49	1631285,04	1629311,04	989165,45
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	11536,84	0	0	0	0
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8785889,23	2333337,05	1434045,31	1434045,31	899291,74
32.3 - ENSINO MÉDIO	0	0	0	0	0

32.4 - ENSINO SUPERIOR	6000	2748,95	2748,95	2748,95	0
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0	0	0	0	0
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0	0	0	0	0
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	32000	3054	3054	3054	0
32.8 - OUTRAS	337095,73	281310,49	191436,78	189462,78	89873,71

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)**	**DESPESAS EMPENHADASAté o Bimestre(d)**	**DESPESAS LIQUIDADASAté o Bimestre(e)**	**DESPESAS PAGASAté o Bimestre(f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**64662505,58**	**18177792,39**	**16386902,49**	**15953342,8**	**1790889,9**
33.1 - Despesas Correntes	**59546271,15**	**18067409,08**	**16336051,96**	**15902492,27**	**1731357,12**
33.1.1 - Pessoal Ativo	42963336,65	12999699,55	12999699,55	12568951,08	0
33.1.2 - Pessoal Inativo	0	0	0	0	0
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1356354,72	102098,19	102098,19	102098,19	0
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	15226579,78	4965611,34	3234254,22	3231443	1731357,12
33.2 - Despesas de Capital	**5116234,43**	**110383,31**	**50850,53**	**50850,53**	**59532,78**
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0	0	0	0	0
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	5116234,43	110383,31	50850,53	50850,53	59532,78

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1117452,19	171003,91
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10100611,51	833218,9
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9829909,27	349451,72
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1388154,43	654771,09
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0	0
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0	0
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1388154,43	654771,09

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:B91BB2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO XIV – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 2º BIMESTRE DE 2026

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	276.697.605,37
Previsão Atualizada	288.831.100,87
Receitas Realizadas	102.440.267,53
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	31.484.490,17
DESPESAS	
Dotação Inicial	274.614.499,02
Dotação Atualizada	444.327.454,58
Despesas Empenhadas	107.353.119,61
Despesas Liquidadas	85.742.964,35
Despesas Pagas	84.691.295,04
Superávit Orçamentário	16.697.303,18

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	107.353.119,61
Despesas Liquidadas	85.742.964,35

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	221.847.717,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	220.247.717,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	217.489.341,33

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	79.151,08
Despesas Previdenciárias Empenhadas	12.780.408,81
Despesas Previdenciárias Liquidadas	12.780.408,81
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	-12.701.257,73
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.605,91
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	10.605,91

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.327.091,43	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.753.183,62	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.727.501,00	0,00	1.726.371,23	1.129,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	15.294.428,01	3.900.120,07	7.351.617,09	4.042.690,85
Poder Legislativo	15.288,04	0,00	12.526,04	2.762,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.037.217,05	3.900.120,07	9.090.514,36	4.046.582,62

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.302.614,38	<18% / 25%>	23,05
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.278.885,85	70%	72,66
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.799.385,71	-203.522,71
Despesa de Capital Líquida	15.255.456,40	147.685.957,34

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	47.367.147,52	57.669.296,66	39.272.360,38	0,00
Despesas Previdenciárias	32.757.793,74	43.424.034,72	22.748.048,64	0,00
Resultado Previdenciário	14.609.353,78	14.245.261,94	16.524.311,74	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	39.437,21	-39.437,21
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.083.273,42

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.520.076,09	15,00	21,79

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:AF114607

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de planejamento e urbanismo, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob n.º 029.655.819-28,** portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob nº 7.631.137-4,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 18801/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 20/2026**, **processo administrativo nº 5100/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição sob demanda de bobinas de papel para impressora plotter.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: ALFATECH COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 63.607.468/0001-69

LOTE 1

Valor Total do Lote: 3.127,60 (três mil, cento e vinte e sete reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Bobina de papel para impressora plotter, 914mm x 50m, 75g.	TR TR	UN	40	R$ 78,19	R$ 3.127,60

LOTE 2

Valor Total do Lote: 2.341,20 (dois mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Bobina de papel para impressora plotter, 610mm x 50m, 75g.	TR TR	UN	40	R$ 58,53	R$ 2.341,20

Valor Total Homologado – R$ 5.468,80

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. Os produtos serão fornecidos conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de

Planejamento e Urbanismo, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do

recebimento da nota de empenho.

2.4 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira - PR - CEP 84130-000.

Horário da Entrega: De segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Telefone para contato: (42) 3909-5016.

Responsáveis pelo recebimento: Os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado após a entrega definitiva dos produtos, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, sendo este realizado em até 15 dias após o recebimento da nota fiscal.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: secretariadesenvolvimentourbano@palmeira.pr.gov.br.

3.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 18.812 de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

Marcela Bianca da Silva.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 12 de maio de 2026.

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

LOTE 1

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 62.702.583 EDUARDO VICENTINI	098	62.702.583/0001-50	78,19	78,18		Sim
2 ALFATECH COMERCIAL LTDA	987	63.607.468/0001-69	78,19	78,19	0,01	Sim

LOTE 2

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 62.702.583 EDUARDO VICENTINI	684	62.702.583/0001-50	58,54	58,52		Sim
2 ALFATECH COMERCIAL LTDA	817	63.607.468/0001-69	58,54	58,53	0,02	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:03F93EB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE PARANAGUA - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: 3037,14354,14357,14358							
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 2º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 2º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.347.765.700,00	1.364.543.691,25	247.877.612,63	18,17	499.071.723,71	36,57	865.471.967,54
RECEITAS CORRENTES	1.261.144.700,00	1.268.291.107,22	243.964.228,09	19,24	494.935.963,24	39,02	773.355.143,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	652.896.200,00	652.896.200,00	124.991.487,77	19,14	238.568.192,47	36,54	414.328.007,53
Impostos	604.070.000,00	604.070.000,00	113.939.625,27	18,86	207.213.955,74	34,30	396.856.044,26
Taxas	48.826.200,00	48.826.200,00	11.051.862,50	22,64	31.354.236,73	64,22	17.471.963,27
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	62.699.000,00	62.699.000,00	12.140.944,10	19,36	27.269.038,63	43,49	35.429.961,37
Contribuições Sociais	46.819.000,00	46.819.000,00	9.191.689,99	19,63	21.878.299,04	46,73	24.940.700,96
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	15.880.000,00	15.880.000,00	2.949.254,11	18,57	5.390.739,59	33,95	10.489.260,41
RECEITA PATRIMONIAL	55.555.000,00	55.567.533,54	26.311.473,02	47,35	62.683.635,78	112,81	(7.116.102,24)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	611.000,00	611.000,00	95.277,46	15,59	181.571,11	29,72	429.428,89
Valores Mobiliários	50.358.700,00	50.371.233,54	25.518.249,85	50,66	61.059.508,09	121,22	(10.688.274,55)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	4.578.300,00	4.578.300,00	697.945,71	15,24	1.442.556,58	31,51	3.135.743,42
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.197.000,00	8.197.000,00	711.207,16	8,68	711.207,16	8,68	7.485.792,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.194.000,00	8.194.000,00	711.207,16	8,68	711.207,16	8,68	7.482.792,84
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	465.005.200,00	472.139.073,68	76.195.480,74	16,14	159.491.040,97	33,78	312.648.032,71
Transferências da União e de suas Entidades	192.295.000,00	199.104.572,96	29.674.017,07	14,90	62.150.887,54	31,22	136.953.685,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	161.176.200,00	161.500.500,72	27.573.076,41	17,07	57.569.935,93	35,65	103.930.564,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.711.000,00	1.711.000,00	91.796,66	5,37	118.349,52	6,92	1.592.650,48
Transferências de Outras Instituições Públicas	109.200.000,00	109.200.000,00	18.856.590,60	17,27	39.641.186,56	36,30	69.558.813,44
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	623.000,00	623.000,00	0,00	0,00	10.681,42	1,71	612.318,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.792.300,00	16.792.300,00	3.613.635,30	21,52	6.212.848,23	37,00	10.579.451,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.873.300,00	5.873.300,00	381.431,94	6,49	933.859,89	15,90	4.939.440,11
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.687.000,00	6.687.000,00	802.160,35	12,00	2.155.953,84	32,24	4.531.046,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Demais Receitas Correntes	4.221.000,00	4.221.000,00	2.430.043,01	57,57	3.123.034,50	73,99	1.097.965,50
RECEITAS DE CAPITAL	86.621.000,00	96.252.584,03	3.913.384,54	4,07	4.135.760,47	4,30	92.116.823,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	86.600.000,00	86.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	86.600.000,00	86.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	21.000,00	21.000,00	3.913.384,54	18.635,16	4.135.760,47	19.694,10	(4.114.760,47)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	21.000,00	21.000,00	3.913.384,54	18.635,16	4.135.760,47	19.694,10	(4.114.760,47)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	9.631.584,03	0,00	0,00	0,00	0,00	9.631.584,03
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	9.631.584,03	0,00	0,00	0,00	0,00	9.631.584,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	51.799.000,00	51.799.000,00	9.788.598,99	18,90	24.186.989,58	46,69	27.612.010,42
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.399.564.700,00	1.416.342.691,25	257.666.211,62	18,19	523.258.713,29	36,94	893.083.977,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.399.564.700,00	1.416.342.691,25	257.666.211,62	18,19	523.258.713,29	36,94	893.083.977,96
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**1.399.564.700,00**	**1.416.342.691,25**	**257.666.211,62**	**18,19**	**523.258.713,29**	**36,94**	**893.083.977,96**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.000,00	28.535.015,19	-	-	28.521.015,19	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	14.000,00	14.000,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	28.521.015,19	-	-	28.521.015,19	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.324.023.200,00	1.369.322.206,44	186.007.361,25	477.871.604,11	891.450.602,33	184.986.623,83	338.681.705,99	1.030.640.500,45	335.650.562,10
DESPESAS CORRENTES	1.062.519.100,00	1.084.279.944,50	176.572.974,72	449.380.420,99	634.899.523,51	175.477.537,52	324.461.276,07	759.818.668,43	321.444.273,20
Pessoal e Encargos Sociais	578.353.800,00	578.253.800,00	91.368.916,31	183.752.148,17	394.501.651,83	91.253.865,95	183.637.097,81	394.616.702,19	181.933.591,05
Juros e Encargos da Dívida	17.591.000,00	17.591.000,00	1.212.308,69	12.871.615,77	4.719.384,23	3.217.464,01	5.128.495,53	12.462.504,47	5.128.495,53
Outras Despesas Correntes	466.574.300,00	488.435.144,50	83.991.749,72	252.756.657,05	235.678.487,45	81.006.207,56	135.695.682,73	352.739.461,77	134.382.186,62
DESPESAS DE CAPITAL	157.116.100,00	180.654.261,94	9.434.386,53	28.491.183,12	152.163.078,82	9.509.086,31	14.220.429,92	166.433.832,02	14.206.288,90
Investimentos	108.550.100,00	132.598.561,94	5.194.386,53	6.324.599,88	126.273.962,06	1.986.644,79	1.986.644,79	130.611.917,15	1.972.503,77
Inversões Financeiras	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Amortização da Dívida	48.565.000,00	48.054.700,00	4.240.000,00	22.166.583,24	25.888.116,76	7.522.441,52	12.233.785,13	35.820.914,87	12.233.785,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	104.388.000,00	104.388.000,00	0,00	0,00	104.388.000,00	0,00	0,00	104.388.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	75.555.500,00	75.555.500,00	10.735.504,67	22.569.752,75	52.985.747,25	11.377.368,77	22.306.510,07	53.248.989,93	16.991.261,05
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.399.578.700,00	1.444.877.706,44	196.742.865,92	500.441.356,86	944.436.349,58	196.363.992,60	360.988.216,06	1.083.889.490,38	352.641.823,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	1.399.578.700,00	1.444.877.706,44	196.742.865,92	500.441.356,86	944.436.349,58	196.363.992,60	360.988.216,06	1.083.889.490,38	352.641.823,15
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	22.817.356,43	-	-	162.270.497,23	-	170.616.890,14
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**1.399.578.700,00**	**1.444.877.706,44**	**196.742.865,92**	**523.258.713,29**	**-**	**196.363.992,60**	**523.258.713,29**	**-**	**523.258.713,29**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/05/2026, às 09:24:15.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	51.799.000,00	51.799.000,00	9.788.598,99	18,90	24.186.989,58	46,69	27.612.010,42
RECEITAS CORRENTES	51.799.000,00	51.799.000,00	9.788.598,99	18,90	24.186.989,58	46,69	27.612.010,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	51.799.000,00	51.799.000,00	9.777.459,32	18,88	24.164.391,53	46,65	27.634.608,47
Contribuições Sociais	51.799.000,00	51.799.000,00	9.777.459,32	18,88	24.164.391,53	46,65	27.634.608,47
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	11.139,67	0,00	22.598,05	0,00	(22.598,05)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	11.139,67	0,00	22.598,05	0,00	(22.598,05)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	75.555.500,00	75.555.500,00	10.735.504,67	22.569.752,75	52.985.747,25	11.377.368,77	22.306.510,07	53.248.989,93	16.991.261,05
DESPESAS CORRENTES	75.555.500,00	75.555.500,00	10.735.504,67	22.569.752,75	52.985.747,25	11.377.368,77	22.306.510,07	53.248.989,93	16.991.261,05
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	75.555.500,00	75.555.500,00	10.735.504,67	22.569.752,75	52.985.747,25	11.377.368,77	22.306.510,07	53.248.989,93	16.991.261,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:5A9E79DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO II - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICIPIO DE PARANAGUA- PR				
Relatório de Gestão Fiscal				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: 3037,14354,14357,14358				
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Quadrimestre Janeiro-Abril				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1° Quadrimestre	**Até o 2° Quadrimestre**	**Até o 3° Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	158.682.094,79	155.470.287,70	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	158.682.094,79	155.470.287,70	0,00	0,00
Empréstimos	96.331.726,04	92.381.367,27	0,00	0,00
Internos	78.569.767,20	72.788.520,13	0,00	0,00
Externos	17.761.958,84	19.592.847,14	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	60.086.985,29	61.092.983,06	0,00	0,00
Internos	31.202.085,84	34.038.971,91	0,00	0,00
Externos	28.884.899,45	27.054.011,15	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.263.383,46	1.995.937,37	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	952.383,17	684.937,08	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	1.311.000,29	1.311.000,29	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	135.427.143,73	181.250.422,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	135.427.143,72	181.250.421,99	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	192.117.056,33	221.404.120,32	0,00	0,00

(-) Restos a Pagar Processados	27.228.039,32	17.610.577,11	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	29.461.873,29	22.543.121,22	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,01	0,01	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	23.254.951,06	(25.780.134,30)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.182.602.464,19	1.201.516.760,18		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.505.996,44	2.033.422,04	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.180.096.467,75	1.199.483.338,14	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	13,45	12,96	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	1,97	(2,15)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	1.416.115.761,30	1.439.380.005,77	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	1.274.504.185,17	1.295.442.005,19	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1° Quadrimestre	**Até o 2° Quadrimestre**	**Até o 3° Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	240.399,30	240.399,30	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	28.732.774,90	28.732.774,90	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	778.802.550,86	778.802.550,86	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	41.313.781,40	17.821.349,17	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/05/2026, às 09:10:15.				
* Na linha "Disponibilidade de Caixa" se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
* A linha "PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)" refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				
NOTA:				

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:A084A8EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO III - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICIPIO DE PARANAGUA				
Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
Entidade: 3037,14354,14357,14358				
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Quadrimestre Janeiro-Abril				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS AOS ESTADOS (I)	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	1.182.602.464,19	1.201.516.760,18	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.505.996,44	2.033.422,04	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	1.180.096.467,75	1.199.483.338,14	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	259.621.222,91	263.886.334,39	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	233.659.100,62	237.497.700,95	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/05/2026, às 09:09:20.				
NOTA:				

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:5434B4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICIPIO DE PARANAGUA - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: 3037,14354,14357,14358		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Quadrimestre Janeiro-Abril		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
	VALOR REALIZADO	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**No Período**	**Até o Período (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
Total (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.201.516.760,18	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.033.422,04	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.199.483.338,14	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	191.917.334,10	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	172.725.600,69	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	83.963.833,67	7,00
	VALOR REALIZADO	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**No Período**	**Até o Período (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/05/2026, às 09:10:05.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:903EAB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DO RPPS

MUNICIPIO DE PARANAGUA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: 3037,14354,14357,14358		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	128.344.000,00	98.872.181,62
Receita de Contribuições dos Segurados	45.117.000,00	19.993.700,95
Ativo	45.010.000,00	19.952.648,31
Inativo	74.000,00	24.150,12
Pensionista	33.000,00	16.902,52
Receita de Contribuições Patronais	51.442.000,00	25.592.249,92
Ativo	49.237.000,00	24.310.787,12
Inativo	1.483.000,00	1.281.462,80
Pensionista	722.000,00	0,00

Receita Patrimonial	31.748.000,00	53.286.230,75
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	31.745.000,00	53.286.230,75
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	37.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	33.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	4.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**128.340.000,00**	**98.872.181,62**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Benefícios	23.203.000,00	7.753.372,59	7.753.372,59	7.279.992,58
Aposentadorias	15.783.000,00	5.377.404,90	5.377.404,90	5.377.404,90
Pensões por Morte	7.420.000,00	2.375.967,69	2.375.967,69	1.902.587,68
Outras Despesas Previdenciárias	1.592.000,00	3.500,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	105.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.487.000,00	3.500,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**24.795.000,00**	**7.756.872,59**	**7.753.372,59**	**7.279.992,58**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**103.545.000,00**	**91.115.309,03**	**91.118.809,03**	**91.592.189,04**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.012.412,88
Investimentos e Aplicações	(412.072,22)
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	8.363.000,00		742.015,10	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**8.363.000,00**		**742.015,10**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	7.923.000,00	2.987.146,21	1.970.802,90	1.852.624,24
Pessoal e Encargos Sociais	4.549.000,00	1.616.284,31	1.501.395,66	1.430.852,62
Demais Despesas Correntes	3.374.000,00	1.370.861,90	469.407,24	421.771,62
Despesas de Capital (XIV)	522.000,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**8.445.000,00**	**2.988.246,21**	**1.971.902,90**	**1.853.724,24**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**(82.000,00)**	**(2.246.231,11)**	**(1.229.887,80)**	**(1.111.709,14)**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa				413,30
Investimentos e Aplicações				0,00
Outro Bens e Direitos				0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/05/2026, às 10:04:43.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:B4C2F5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO IX - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE PARANAGUA			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Entidade: 3037,14354,14357,14358			
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	86.600.000,00	0,00	86.600.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	180.654.261,94	28.491.183,12	152.163.078,82
Investimentos	132.598.561,94	6.324.599,88	126.273.962,06
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
Amortização da Dívida	48.054.700,00	22.166.583,24	25.888.116,76
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	180.654.261,94	28.491.183,12	152.163.078,82
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**94.054.261,94**	**28.491.183,12**	**65.563.078,82**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/05/2026, às 09:26:56.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:1D0F0D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO

MUNICIPIO DE PARANAGUA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: 3037,14354,14357,14358		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril		
		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	604.070.000,00	207.015.956,49
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	45.680.000,00	23.161.523,13
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	13.740.000,00	3.541.006,53
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	474.574.000,00	156.991.648,88
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	70.076.000,00	23.321.777,95
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	365.438.000,00	123.688.733,32
2.1- Cota-Parte FPM	178.900.000,00	56.816.975,18
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	162.400.000,00	56.816.975,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	16.500.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	154.200.000,00	49.733.298,09
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.324.000,00	669.150,57
2.4- Cota-Parte ITR	50.000,00	4.911,23
2.5- Cota-Parte IPVA	28.900.000,00	16.464.398,25
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.064.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**969.508.000,00**	**330.704.689,81**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**69.787.600,00**	**24.737.746,66**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**172.589.400,00**	**57.938.425,79**
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	109.952.000,00	39.887.837,09
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	109.555.000,00	39.779.129,09
6.1.1- Principal	109.200.000,00	39.641.186,56
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	355.000,00	137.942,53
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	108.708,00
6.2.1- Principal	0,00	108.708,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	397.000,00	0,00
6.4.1- Principal	381.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	16.000,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**39.412.400,00**	**14.903.439,90**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.573.318,82
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.573.318,82
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**42.461.155,91**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	109.952.000,00	37.378.410,48	37.378.410,48	36.030.563,69	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	109.555.000,00	37.378.410,48	37.378.410,48	36.027.211,07	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	23.550.000,00	6.444.987,97	6.444.987,97	6.203.402,92	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	72.615.000,00	27.060.829,29	27.060.829,29	26.104.644,31	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	5.070.000,00	1.462.192,99	1.462.192,99	1.410.932,33	0,00
10.1.4- Educação Especial	8.320.000,00	2.410.400,23	2.410.400,23	2.308.231,51	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	397.000,00	0,00	0,00	3.352,62	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	3.352,62	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	397.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	37.378.410,48	37.378.410,48	36.027.211,07	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	37.378.410,48	37.378.410,48	36.027.211,07	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	37.378.410,48	37.378.410,48	36.027.211,07	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	27.921.485,96	37.378.410,48	37.378.410,48	93,71
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.988.783,71	2.509.426,61	2.509.426,61	0,00	6,29

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	11.093.352,90	2.573.318,82	0,00	0,00	2.573.318,82	2.018.908,03
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.031.751,70	1.957.306,83	0,00	0,00	1.957.306,83	1.957.306,83
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	61.601,20	616.011,99	0,00	0,00	616.011,99	61.601,20

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	208.945.514,68	85.884.966,00	63.352.047,53	61.863.206,56	22.532.918,47
20.1- Educação Infantil	45.226.000,00	14.631.945,93	13.363.955,07	12.947.424,46	1.267.990,86
20.2- Ensino Fundamental	161.651.814,68	69.726.620,07	48.599.092,46	47.526.782,10	21.127.527,61
20.3- Educação de Jovens e Adultos	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	2.027.700,00	1.526.400,00	1.389.000,00	1.389.000,00	137.400,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	303.439.814,68	117.864.383,26	95.468.864,79	92.782.253,79	22.395.518,47
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	68.776.000,00	21.076.933,90	19.808.943,04	19.150.827,38	1.267.990,86
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	234.663.814,68	96.787.449,36	75.659.921,75	73.631.426,41	21.127.527,61

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	63.352.047,53
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	24.737.746,66
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.957.306,83
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	86.132.487,36

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO16 (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	82.676.172,45	86.132.487,36	26,05

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	18.285.121,10	691.167,20	11.163.112,15	0,00	7.122.008,95
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	14.677.009,66	691.167,20	7.708.583,59	0,00	6.968.426,07
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.608.111,44	0,00	3.454.528,56	0,00	153.582,88
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.996.000,00	5.257.768,73
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	10.516.000,00	4.329.764,66
31.1.1- Salário-Educação	8.242.000,00	3.353.100,22
31.1.2- PDDE	27.000,00	4.312,39
31.1.3- PNAE	2.227.000,00	961.507,59
31.1.4 - PNATE	20.000,00	10.844,46
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	8.624,44
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.480.000,00	919.379,63

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	22.361.673,30	12.618.042,91	3.269.664,49	3.250.840,99	9.348.378,42
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.339.734,10	30.969,00	30.969,00	30.969,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.713.939,20	12.587.073,91	3.238.695,49	3.219.871,99	9.348.378,42
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	201.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	341.259.187,98	139.976.172,13	106.531.025,76	103.672.161,88	33.445.146,37
33.1- Despesas Correntes	329.284.622,88	139.976.172,13	106.531.025,76	103.672.161,88	33.445.146,37
33.1.1- Pessoal Ativo	225.647.500,00	81.902.062,17	81.902.062,17	79.063.886,92	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	7.015.700,00	3.343.680,00	2.530.903,26	2.530.903,26	812.776,74
33.1.4- Outras Despesas Correntes	96.621.422,88	54.730.429,96	22.098.060,33	22.077.371,70	32.632.369,63
33.2- Despesas de Capital	11.974.565,10	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	11.974.565,10	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	6.208.849,86	804.439,51
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	39.887.837,09	3.353.100,22
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	39.492.530,96	622.120,82
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.604.155,99	3.535.418,91
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	85.579,40	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	634.311,67	19.375,99
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.055.423,72	3.516.042,92
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/05/2026, às 09:48:02.		
1 Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÝVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.		
10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.		
11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.		
12 O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.		
13 O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.		
14 A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÝCIO ANTERIOR (t)', relativa às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário. 15 A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.		
NOTA:		

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:6FD27AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO VI - RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE PARANAGUA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: 3037,14354,14357,14358		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.179.757.107,22	416.440.366,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	652.896.200,00	238.568.192,47
IPTU	45.680.000,00	23.161.523,13
ISS	474.574.000,00	156.991.648,88
ITBI	13.740.000,00	3.541.006,53
IRRF	70.076.000,00	23.321.777,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.826.200,00	31.552.235,98
Contribuições	15.880.000,00	5.390.739,59
Receita Patrimonial	22.610.533,54	8.297.237,46
Aplicações Financeiras (II)	17.421.233,54	6.673.109,77
Outras Receitas Patrimoniais	5.189.300,00	1.624.127,69
Transferências Correntes	472.139.073,68	159.491.040,97
Cota-Parte do FPM	147.180.000,00	45.453.580,41
Cota-Parte do ICMS	123.360.000,00	39.786.638,56
Cota-Parte do IPVA	23.120.000,00	13.171.518,50
Cota-Parte do ITR	40.000,00	3.929,03
Cota-Parte do IPI - Municípios	1.859.200,00	535.320,44
Transferências do FUNDEB	109.581.000,00	39.749.894,56
Outras Transferências Correntes	66.998.873,68	20.790.159,47
Demais Receitas Correntes	16.231.300,00	4.693.155,87
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	16.231.300,00	4.693.155,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**1.162.335.873,68**	**409.767.256,59**

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	107.418.000,00	48.308.508,14
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	32.911.000,00	54.374.078,32
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	96.252.584,03	4.135.760,47
Operações de Crédito (VIII)	86.600.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	21.000,00	4.135.760,47
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	21.000,00	4.135.760,47
Transferências de Capital	9.631.584,03	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	9.631.584,03	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**9.652.584,03**	**4.135.760,47**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**1.279.406.457,71**	**462.211.525,20**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**1.171.988.457,71**	**413.903.017,06**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.091.318.444,50	452.580.034,05	328.420.989,76	320.691.865,48	17.474.964,80	17.916.862,36	17.891.582,65
Pessoal e Encargos Sociais	590.801.300,00	188.329.623,13	188.066.218,74	181.602.954,95	11.300.677,33	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	17.591.000,00	12.871.615,77	5.128.495,53	5.128.495,53	0,00	616.811,37	616.811,37
Outras Despesas Correntes	482.926.144,50	251.378.795,15	135.226.275,49	133.960.415,00	6.174.287,47	17.300.050,99	17.274.771,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1.073.727.444,50	439.708.418,28	323.292.494,23	315.563.369,95	17.474.964,80	17.300.050,99	17.274.771,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	68.517.000,00	19.370.139,69	18.346.796,38	17.743.668,77	97.846,63	705.101,22	704.981,22
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	180.132.261,94	28.490.083,12	14.219.329,92	14.205.188,90	0,00	5.467.894,83	5.467.894,83
Investimentos	132.076.561,94	6.323.499,88	1.985.544,79	1.971.403,77	0,00	4.564.023,29	4.564.023,29
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	48.054.700,00	22.166.583,24	12.233.785,13	12.233.785,13	0,00	903.871,54	903.871,54
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**132.077.561,94**	**6.323.499,88**	**1.985.544,79**	**1.971.403,77**	**0,00**	**4.564.023,29**	**4.564.023,29**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	104.388.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	522.000,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**1.379.232.006,44**	**465.403.157,85**	**343.625.935,40**	**335.279.542,49**	**17.572.811,43**	**22.569.175,50**	**22.543.775,79**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**1.310.193.006,44**	**446.031.918,16**	**325.278.039,02**	**317.534.773,72**	**17.474.964,80**	**21.864.074,28**	**21.838.794,57**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**86.815.395,49**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**57.054.483,97**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(4.952.700,00)
JUROS NOMINAIS	Até 2º Bimestre/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	6.608.192,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	10.413.081,27

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**53.249.595,04**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(51.456.722,84)	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	158.682.094,79	155.470.287,70
DEDUÇÕES (XL)	135.427.143,73	181.250.422,00
Disponibilidade de Caixa [1]	135.427.143,72	181.250.421,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	192.117.056,33	221.404.120,32
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	27.228.039,32	17.610.577,11
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	29.461.873,29	22.543.121,22
Demais Haveres Financeiros	0,01	0,01
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	23.254.951,06	(25.780.134,30)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**49.035.085,36**
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Bimestre/2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(9.617.462,21)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**39.417.623,15**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**43.222.512,08**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.535.015,19	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	14.000,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	28.521.015,19	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/05/2026, às 09:23:08.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".		
NOTA:		

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:A7D434A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO VI - SIMPLIFICADO DO RGF - CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE PARANAGUA - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: 3037,14354,14357,14358		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Quadrimestre Janeiro-Abril		
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	1.201.516.760,18	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.199.483.338,14	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.187.079.126,14	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	585.095.110,41	49,29
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	712.247.475,68	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	676.635.101,90	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	641.022.728,11	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	(25.780.134,30)	(2,15)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.439.380.005,77	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	263.886.334,39	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	191.917.334,10	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	83.963.833,67	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/05/2026, às 09:15:23.		
NOTA:		

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:F2116A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO VI - SIMPLIFICADO DO RGF - EXECUTIVO

MUNICIPIO DE PARANAGUA - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Quadrimestre Janeiro-Abril		
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	1.191.077.735,62	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.189.044.313,58	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.176.640.101,58	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	555.033.387,01	47,17
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	635.385.654,85	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	603.616.372,11	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	571.847.089,37	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	(15.529.717,75)	(1,31)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.426.853.176,30	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	261.589.748,99	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	190.247.090,17	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	83.233.101,95	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/05/2026, às 09:15:57.		
NOTA:		

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:3B072231

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO XI - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

MUNICIPIO DE PARANAGUA			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Entidade: 3037,14354,14357,14358			
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	31.000,00	4.512.837,90	(4.481.837,90)
Receita de Alienação de Bens Móveis	10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	21.000,00	4.135.760,47	(4.114.760,47)
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	377.077,43	(377.077,43)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	8.085.430,70	2.823.468,53	1.893.268,79	1.879.127,77	0,00	269.299,46	5.261.962,17
DESPESAS DE CAPITAL	8.085.430,70	2.823.468,53	1.893.268,79	1.879.127,77	0,00	269.299,46	5.261.962,17
Investimentos	8.085.430,70	2.823.468,53	1.893.268,79	1.879.127,77	0,00	269.299,46	5.261.962,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025 (i)**	**2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	10.055.935,67	2.350.269,65	12.406.205,32
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/05/2026, às 09:22:02.			

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:6861A8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO XIV - SIMPLIFICADO DO RREO

MUNICIPIO DE PARANAGUA
Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Entidade: 3037,14354,14357,14358	
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Abril**
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.399.564.700,00
Previsão Atualizada	1.416.342.691,25
Receitas Realizadas	523.258.713,29
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	28.521.015,19
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.399.578.700,00
Créditos Adicionais	45.299.006,44
Dotação Atualizada	1.444.877.706,44
Despesas Empenhadas	500.441.356,86
Despesas Liquidadas	360.988.216,06
Despesas Pagas	352.641.823,15
Superávit Orçamentário	162.270.497,23
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Abril**
Despesas Empenhadas	500.441.356,86
Despesas Liquidadas	360.988.216,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Abril**
Receita Corrente Líquida	1.201.516.760,18
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Abril**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	90.904.929,85
Receitas Previdenciárias Realizadas	98.658.302,44
Despesas Previdenciárias Empenhadas	7.756.872,59
Despesas Previdenciárias Liquidadas	7.753.372,59
Resultado Previdenciário	90.904.929,85
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Abril(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	(51.456.722,84)	49.035.085,36	(95,29)
Resultado Primário	(4.952.700,00)	57.054.483,97	(1.151,99)

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Abril	Pag. Até Abril	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	27.602.927,07	0,00	17.572.811,43	10.030.115,64
Poder Executivo	27.602.924,07	0,00	17.572.811,43	10.030.112,64
Poder Legislativo	3,00	0,00	0,00	3,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	43.857.949,50	107.675,04	24.064.458,70	19.685.815,76
Poder Executivo	43.655.117,95	103.795,04	23.985.244,36	19.566.078,55
Poder Legislativo	202.831,55	3.880,00	79.214,34	119.737,21
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	71.460.876,57	107.675,04	41.637.270,13	29.715.931,40

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Abril	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Abril
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	86.132.487,36	25,00	26,05
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	37.378.410,48	70,00	93,71
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Abril**	**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00	86.600.000,00	
Despesa de Capital Líquida	28.491.183,12	152.163.078,82	

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	80.138.457,92	74.824.511,39	(4.147.955,64)	13.784.432,91
Receitas Previdenciárias	117.475.111,59	214.937.078,78	208.655.539,04	165.674.213,45
Despesas Previdenciárias	37.336.653,67	140.112.567,39	212.803.494,68	151.889.780,54
Resultado Previdenciário	80.138.457,92	74.824.511,39	(4.147.955,64)	13.784.432,91
Plano Financeiro	(19.921.622,45)	(12.005.438,37)	(2.790.246,41)	(53.304,87)
Receitas Previdenciárias	5.090.754,59	3.616.763,06	846.789,18	14.025,00
Despesas Previdenciárias	25.012.377,04	15.622.201,43	3.637.035,59	67.329,87
Resultado Previdenciário	(19.921.622,45)	(12.005.438,37)	(2.790.246,41)	(53.304,87)

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Abril	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	4.512.837,90	(4.481.837,90)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	2.823.468,53	1.879.127,77
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até**	**Limite Constitucional Anual**

	Abril	% Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Abril
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	42.259.638,33	15,00	12,78
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/05/2026, às 09:31:59.			
NOTA:			

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:4F106399

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.735

DECRETO Nº 1.735

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 725.977,32 (setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 725.977,32 (setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.002.0012.0365.0017.1018	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil, CMEI Jardim Esperança, CMEI Porto Seguro, CMEI Raquel, CMEI Ilha dos Valadares e EMEI São Francisco.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	01501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	R$ 725.977,32
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 725.977,32		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2221010101 - Alienação de bens imóveis - principal (F-501) da fonte 1501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D5EE5CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.736

DECRETO Nº 1.736

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2194	Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 160.000,00
3350430000 - Subvenções sociais	01028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 340.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 600.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s).

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0018	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 160.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0018	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	01028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 340.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
27.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
27.001.0004.0122.0011.2324	O objetivo desta ação é estimular o crescimento econômico de Paranaguá, criando um ambiente favorável para o setor privado. A meta é ir além do apoio às empresas já existentes, atuando de forma estratégica para atrair novos investimentos que gerem empregos, aumentem a receita municipal e diversifiquem a economia local.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
26.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
26.001.0004.0122.0003.2318	A gestão eficaz de contratos públicos é crucial para garantir que os recursos municipais sejam utilizados com responsabilidade e que os serviços prestados à população tenham a qualidade esperada. Esta ação visa estabelecer um sistema de acompanhamento e fiscalização rigoroso, garantindo que cada contrato firmado pela Prefeitura seja executado com eficiência, transparência e em conformidade com a legislação.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Chefia de Gabinete		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0057.2335	Trabalhar juntos para garantir que a imagem e as ações do Governo sejam apresentadas de forma profissional e estratégica. As ações se complementam e se concentram em eventos, relacionamento público e comunicação. -Relacionamento Institucional -Comunicação estratégica e Imagem Pública -Elaboração e Gestão de Eventos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Chefia de Gabinete		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0057.2335	Trabalhar juntos para garantir que a imagem e as ações do Governo sejam apresentadas de forma profissional e estratégica. As ações se complementam e se concentram em eventos, relacionamento público e comunicação. -Relacionamento Institucional -Comunicação estratégica e Imagem Pública -Elaboração e Gestão de Eventos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Chefia de Gabinete		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0057.2335	Trabalhar juntos para garantir que a imagem e as ações do Governo sejam apresentadas de forma profissional e estratégica. As ações se complementam e se concentram em eventos, relacionamento público e comunicação. -Relacionamento Institucional -Comunicação estratégica e Imagem Pública -Elaboração e Gestão de Eventos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 600.000,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:441BCEA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.352

PORTARIA Nº 2.352

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 897/2018 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados nº 16.120, 27.450, 28.480, 30.325, 30.519, 30.534, 31.470, 31.568, 31.582, 31.675, 31.742, 31.761, 31.762, 31.844, 31.935, 31.969, 32.011, 32.034, 32.417 e 32.430/2026,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores conforme os períodos aquisitivos que discrimina:

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
95.659-1	ALESSANDRA DO ROCIO LUIZ DE CARVALHO	19.02.2025 A 18.02.2026	30	08.06.2026	22.06.2026
				04.01.2027	18.01.2027
7.863-3	WILLIAM CARDOSO	03.05.2025 A 02.05.2026	30	08.06.2026	07.07.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.198-1	CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ	02.05.2025 A 01.05.2026	30	29.06.2026	03.07.2026
				03.11.2026	12.11.2026
				18.01.2027	01.02.2027
11.606-1	DIEGO DE SOUZA	31.01.2025 A 30.01.2026	30	08.06.2026	12.06.2026
				13.07.2026	17.07.2026
				04.01.2027	23.01.2027
3.601-1	ELIZABETE DO ROCIO NASCIMENTO DA PAZ	22.04.2025 A 21.04.2026	30	08.06.2026	12.06.2026
				04.08.2026	28.08.2026
6.151-1	IARA MARIA PERES	03.06.2020 A 02.06.2021	30	08.06.2026	07.07.2026
10.220-1	MANOEL XAVIER DE MELO JUNIOR	09.08.2024 A 08.08.2025	30	08.06.2026	22.06.2026
				08.09.2026	22.09.2026
2.692-1	MARA RUBIA GONÇALVES R. DE OLIVEIRA	02.05.2025 A 01.05.2026	30	25.05.2026	29.05.2026
				20.07.2026	24.07.2026
				04.01.2027	23.01.2027
7.878-4	MARCIO AURELIO VIERA DA COSTA	03.05.2025 A 02.05.2026	30	08.06.2026	12.06.2026
				08.09.2026	02.10.2026
2.209-1	ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH	21.04.2025 A 20.04.2026	30	10.08.2026	23.08.2026

				08.10.2026	15.10.2026
				06.11.2026	13.11.2026
99.157-1	TATIANE RENATA ALVES	24.04.2025 A 23.04.2026	30	25.05.2026	03.06.2026
				23.11.2026	27.11.2026
				11.03.2027	25.03.2027
97.719-4	WILLIAN GABRIEL DE OLIVEIRA GARCIA	05.02.2025 A 04.02.2026	30	18.05.2026	22.05.2026
				23.11.2026	03.12.2026
				04.01.2027	17.01.2027
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ORÇAMENTO - SEMFA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.808-1	MARIZE EMMERICH OLIVEIRA SANTOS	04.05.2025 A 03.05.2026	30	15.06.2026	14.07.2026
5.419-2	VANIA GOMES MODESTO	03.01.2024 A 02.01.2025	30	08.06.2026	22.06.2026
				13.10.2026	27.10.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLOG					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.407-1	ROSILENE ALBINO	07.05.2025 A 06.05.2026	30	20.05.2026	03.06.2026
				14.07.2026	28.07.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.149-1	ANA TERESA DIAS FRANCISCO	02.02.2025 A 01.02.2026	30	29.06.2026	12.07.2026
				13.07.2026	18.07.2026
				04.01.2027	13.01.2027
11.451-1	ANDRE LUIZ EUSEBIO	27.11.2023 A 26.11.2024	30	20.07.2026	29.07.2026
				19.10.2026	24.10.2026
				17.12.2026	30.12.2026
7.908-1	ANDRESSA GOMES TELES DE MORAES	31.05.2025 A 30.05.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
97.376-1	ANGÉLICA DE QUADRA FREITAS	03.05.2025 A 02.05.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
6.630-1	CIRCE CARNEIRO DE LEÃO	01.01.2025 A 31.12.2025	30	20.07.2026	18.08.2026
97.379-1	CIRLENE ARAUJO DO CARMO	03.05.2025 A 02.05.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
6.895-1	DELCIMAR ANTONIO DE PAULA	01.05.2025 A 30.04.2026	30	04.05.2026	18.05.2026
				03.08.2026	17.08.2026
7.784-1	ELENIR OLIVEIRA DA SILVA	02.05.2025 A 01.05.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
5.702-1	ELIANE MENDES NUNES CORREA	31.05.2025 A 30.05.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
9.813-1	ELLEN CAROLINE PEREIRA DA CRUZ	10.03.2025 A 09.03.2026	30	14.09.2026	03.10.2026
				15.02.2027	24.02.2027
94.047-1	ERCKMANN PEREIRA GOMES	11.02.2025 A 10.02.2026	30	08.06.2026	22.06.2026
				12.02.2027	26.02.2027
95.410-1	GIARCELY FRANCINY DE JESUS A. OLIVEIRA	02.07.2024 A 01.07.2025	30	12.05.2026	31.05.2026
				03.08.2026	12.08.2026
97.380-1	GICIELLE ALVES FREIRE	03.05.2025 A 02.05.2026	30	29.06.2026	18.07.2026
				09.09.2026	18.09.2026
1.266-1	JOÃO COSTA	21.02.2022 A 20.02.2023	30	02.03.2026	31.03.2026
2.416-1	JOÃO MACIEL	09.09.2022 A 08.09.2023	30	04.05.2026	18.05.2026
				01.06.2026	15.06.2026
6.094-1	JOSE LUIS VICTORIA PONS	04.06.2023 A 03.06.2024	30	04.05.2026	02.06.2026
7.879-1	JOSIANE MARTINS FERREIRA	03.05.2025 A 02.05.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
7.863-2	LILIAN ANDREA CORREA SAMPAIO	03.05.2025 A 02.05.2026	30	08.05.2026	22.05.2026
				07.08.2026	21.08.2026
9.286-1	LUCIANO SCISLOVSKI DO CARMO	03.03.2025 A 02.03.2026	30	18.05.2026	23.05.2026
				08.09.2026	21.09.2026
				09.11.2026	18.11.2026
97.386-1	LUIZ ALBERTO REBELLO	11.05.2025 A 10.05.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
7.904-1	MARISTELA DE OLIVEIRA MARTINS	31.05.2025 A 30.05.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
6.083-2	MICHELLE ANASTACIO DA SILVA MIRANDA	03.05.2024 A 02.05.2025	30	08.06.2026	22.06.2026
				10.07.2026	24.07.2026
2.696-1	NANCI MACENO DA SILVA	10.04.2025 A 09.04.2026	30	11.01.2027	30.01.2027
				06.04.2027	15.04.2027
1.019-1	NOEMIA MARIA PEREIRA SILVA	12.04.2025 A 11.04.2026	30	23.04.2026	07.05.2026
				13.07.2026	27.07.2026
2.040-1	ROSA DA SILVA CUNHA	04.05.2025 A 03.05.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
94.240-3	ROSANE DE OLIVEIRA DA CRUZ	10.06.2025 A 09.06.2026	30	02.01.2026	31.01.2026
5.140-1	ROSANGELA TISSOT CORREIA	18.04.2025 A 17.04.2026	30	13.07.2026	19.07.2026
				04.01.2027	26.01.2027
7.889-1	ROSANGEMARI APARECIDA MANFRE SILVA	03.05.2025 A 02.05.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
7.085-1	ROSILENE KORSANKE	09.02.2025 A 08.02.2026	30	13.07.2026	19.07.2026
				04.01.2027	26.01.2027
2.538-1	SANDRA DO ROCIO DOS PASSOS MIRANDA	14.01.2025 A 13.01.2026	30	04.05.2026	18.05.2026
				08.06.2026	22.06.2026
6.819-1	SANDRA MARA DOS SANTOS	31.03.2025 A 30.03.2026	30	13.07.2026	27.07.2026
				16.09.2026	30.09.2026
94.148-1	SILVANA MENDES HENRIQUE VICTAL	05.05.2025 A 04.05.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
9.047-1	SUELEN PADOVANI APOLINARIO	31.05.2025 A 30.05.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
9.986-1	THIAGO DO CARMO MAFRA	10.03.2025 A 09.03.2026	30	20.05.2026	03.06.2026
				17.07.2026	31.07.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
97.762-1	AMANDA MARQUES GOMES	23.02.2025 A 22.02.2026	30	10.06.2026	19.06.2026

				03.11.2026	17.11.2026
				04.01.2027	08.01.2027
4.884-1	ANA PAULA GOMES DE MORAES	22.03.2025 A 21.03.2026	30	10.06.2026	19.06.2026
				13.10.2026	01.11.2026
4.150-1	ANANERI DOS SANTOS HENRIQUE	31.07.2024 A 30.07.2025	30	23.06.2026	07.07.2026
				03.11.2026	17.11.2026
4.886-1	ANDREA GOMES DE MOURA	07.03.2022 A 06.03.2023	30	29.06.2026	13.07.2026
				08.09.2026	17.09.2026
				23.11.2026	27.11.2026
10.006-1	CARLOS HENRIQUE SOUZA DA SILVA	17.03.2025 A 16.03.2026	30	09.06.2026	23.06.2026
				04.01.2027	18.01.2027
4.404-1	CELSO SILVÉRIO MARTINS	06.01.2025 A 05.01.2026	30	08.06.2026	12.06.2026
				26.08.2026	04.09.2026
				05.11.2026	19.11.2026
11.566-10	CLAUDOMIRO GOMES MACEDO	04.08.2023 A 03.08.2024	30	22.06.2026	29.06.2026
				27.07.2026	31.07.2026
				13.10.2026	29.10.2026
97.896-1	ELAINE FERREIRA WANDERLEY	19.04.2025 A 18.04.2026	30	08.06.2026	12.06.2026
				23.11.2026	27.11.2026
				04.01.2027	23.01.2027
7.834-1	ELAINE DO ROCIO DOS SANTOS SOUZA	03.05.2025 A 02.05.2026	30	08.06.2026	22.06.2026
				10.08.2026	24.08.2026
96.346-2	ELIZANDRO DO ROSÁRIO MARQUES	17.11.2024 A 16.11.2025	30	24.06.2026	23.07.2026
11.097-2	ELINIZ DO ROCIO MENDES	14.06.2023 A 13.06.2024	30	08.06.2026	12.06.2026
				08.09.2026	22.09.2026
				11.01.2027	20.01.2027
10.089-3	ELZA CORDEIRO DA SILVA	14.04.2025 A 13.04.2026	30	01.06.2026	30.06.2026
94.870-3	GISELE APARECIDA DA SILVA MIRANDA	23.05.2025 A 22.05.2026	30	08.06.2026	07.07.2026
10.406-1	HELENIZE ZANON	08.08.2024 A 07.08.2025	30	08.06.2026	12.06.2026
				13.09.2026	27.09.2026
				04.01.2027	13.01.2027
9.487-1	JANAÍNA FAGUNDES GOMES	10.07.2024 A 09.07.2025	30	08.06.2026	22.06.2026
				13.07.2026	27.07.2026
97.418-2	JARDSON PEREIRA	07.06.2023 A 06.06.2024	30	08.06.2026	07.07.2026
98.068-1	JONAS DE SOUZA	05.10.2024 A 04.10.2025	30	08.06.2026	22.06.2026
				14.07.2026	28.07.2026
7.503-1	JOSENILDO ALVES CONSTANTINO	30.11.2024 A 29.11.2025	30	15.06.2026	14.07.2026
6.201-1	JULIO SILES CHAVEZ	07.06.2024 A 06.06.2025	30	15.06.2026	29.06.2026
				14.09.2026	28.09.2026
7.410-1	KATHELEEN CASAS DO NASCIMENTO	30.06.2022 A 29.06.2023	30	15.06.2026	19.06.2026
				08.07.2026	22.07.2026
				19.08.2026	28.08.2026
9.500-1	LEDA DO ROCIO ARMSTRONG LOPES	02.07.2024 A 01.01.2025	20	08.06.2026	27.06.2026
10.126-1	LEILA DE FÁTIMA PADILHA ANDRADE	11.05.2020 A 10.05.2021	30	29.06.2026	03.07.2026
				23.11.2026	07.12.2026
				14.12.2026	23.12.2026
10.056-1	LETÍCIA ALVES GONÇALVES	31.03.2025 A 30.03.2026	30	08.06.2026	12.06.2026
				06.07.2026	25.07.2026
				04.01.2027	08.01.2027
7.471-1	LINDAMIR DO ROCIO CORDEIRO	31.08.2024 A 30.08.2025	30	08.06.2026	22.06.2026
				03.08.2026	17.08.2026
7.922-1	MANOELA AMORIM ALVES	31.05.2025 A 30.05.2026	30	08.06.2026	12.06.2026
				03.11.2026	17.11.2026
				27.01.2027	05.02.2027
93.791-1	MARCIO CRISTIANO LOPES DOS SANTOS	27.10.2020 A 26.10.2021	30	03.06.2026	02.07.2026
7.791-2	MARCIO LUIZ ZOLDAN	03.05.2023 A 02.05.2024	30	01.06.2026	30.06.2026
4.236-1	MARGARETE BORTOLI	31.07.2024 A 30.07.2025	30	22.06.2026	06.07.2026
				13.10.2026	22.10.2026
				23.11.2026	27.11.2026
5.445-1	MICHELI DE SOUZA PEREIRA SAIF	03.03.2025 A 02.03.2026	30	08.06.2026	12.06.2026
				04.01.2027	13.01.2027
				01.03.2027	15.03.2027
98.018-1	NÁTALI ALMEIDA MARQUES DA SILVA	21.08.2024 A 20.08.2025	30	22.06.2026	21.07.2026
6.276-1	ORJANA ARAUJO DE FREITAS	02.06.2023 A 01.06.2024	30	10.06.2026	25.06.2026
				16.10.2026	29.10.2026
6.146-1	PAULA DANTAS MARTINS	03.06.2024 A 02.06.2025	30	01.06.2026	30.06.2026
4.981-2	PAULINO MARTINS NETO	14.03.2024 A 13.03.2025	30	01.06.2026	15.06.2026
				16.07.2026	30.07.2026
11.952-6	PRISCILA LUIZ BERLIM	23.05.2024 A 22.05.2025	30	22.06.2026	21.07.2026
97.421-2	RAFAEL LUIZ RIBEIRO	06.07.2024 A 05.07.2025	30	22.06.2026	21.07.2026
94.816-4	RENATA KUFTA GASPAROTTO	04.09.2024 A 03.09.2025	30	01.06.2026	11.06.2026
				31.08.2026	04.09.2026
				04.01.2027	17.01.2027
95.253-2	RENATA TRIGO SOARES	20.04.2024 A 19.04.2025	30	22.06.2026	21.07.2026
10.240-1	ROSANA LANG	31.08.2023 A 30.08.2024	30	01.06.2026	30.06.2026
10.509-1	ROSÂNGELA FRANÇA LEANDRO PAIXÃO	08.12.2022 A 07.12.2023	30	24.06.2026	23.07.2026
6.892-1	ROSELI DOS SANTOS FREITAS	01.05.2023 A 31.10.2023	20	05.06.2026	24.06.2026
97.985-1	SÂMELA TRIGO WEBER	06.07.2024 A 05.07.2025	30	25.06.2026	24.07.2026
12.133-1	TASLA MESSANY	04.11.2024 A 03.11.2025	30	08.06.2026	12.06.2026
				08.09.2026	22.09.2026
				15.03.2027	24.03.2027
10.306-1	VANDA MARA DA SILVA BALDUINO	14.01.2024 A 13.01.2025	30	08.06.2026	22.06.2026
				10.08.2026	24.08.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
10.791-1	ADRIANA DO ROCIO DOS SANTOS	05.06.2022 A 04.06.2023	30	03.06.2026	02.07.2026
5.909-1	AGUINALDO CUSTODIO GALDINO	01.01.2024 A 31.12.2024	30	01.06.2026	30.06.2026
6.980-1	ALDEMIS CRESPIM DOS SANTOS JUNIOR	01.10.2022 A 30.09.2023	30	03.06.2026	02.07.2026
6.918-1	ALESSANDRO ALMINDO LACERDA	01.09.2022 A 31.08.2023	30	01.06.2026	30.06.2026

5.762-1	ALTAIR VIEIRA ROSINA	02.07.2023 A 01.07.2024	30	01.06.2026	30.06.2026
10.776-1	AMAURI JOSÉ PONTES	29.05.2024 A 28.05.2025	30	01.06.2026	30.06.2026
10.486-2	AMILTON BATISTA DE ARAUJO JUNIOR	17.11.2021 A 16.11.2022	30	01.06.2026	30.06.2026
7.332-1	APARECIDO GALDINO ALVES	01.03.2024 A 28.02.2025	30	01.06.2026	30.06.2026
10.897-1	ARLIANE NUNES	11.08.2022 A 10.08.2023	24	01.06.2026	30.06.2026
11.170-1	CLEVERSON AMOEDO DOS SANTOS	01.08.2024 A 31.07.2025	30	01.06.2026	30.06.2026
10.877-2	CRISTIANI ADRIANO COSTA PIRES	07.07.2022 A 06.07.2023	30	01.06.2026	30.06.2026
5.672-1	EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	10.04.2024 A 09.04.2025	30	01.06.2026	30.06.2026
5.350-1	EMERSON LUIZ FERREIRA	31.10.2022 A 30.10.2023	30	01.06.2026	30.06.2026
11.152-1	EULALIO CARDOZO MARTINS JUNIOR	01.08.2024 A 31.07.2025	30	01.06.2026	30.06.2026
5.770-1	FABIANO COSTA PINTO	02.07.2023 A 01.07.2024	30	01.06.2026	30.06.2026
8.601-1	GEZIEL XAVIER	31.07.2023 A 30.07.2024	12	22.06.2026	03.07.2026
7.545-1	GILBERTO MOROSKI MACHADO	05.01.2025 A 04.01.2026	30	01.06.2026	30.06.2026
5.361-1	GILSON ROBERTO GONÇALVES	31.10.2023 A 30.10.2024	30	01.06.2026	30.06.2026
7.745-1	GIOVANNI CONSTANTE DE OLIVEIRA	31.03.2023 A 30.03.2024	30	01.06.2026	30.06.2026
6.929-1	GISELE TAVARES DE MIRANDA MARTINS	01.09.2023 A 31.08.2024	30	01.06.2026	30.06.2026
6.931-2	IZAIR DOS SANTOS BONALDI	02.09.2022 A 01.09.2023	30	01.06.2026	30.06.2026
7.550-3	JEAN ROBERTO PINTO BALBONI	31.12.2023 a 30.12.2024	30	01.06.2026	30.06.2026
10.889-1	JOICE KELLY DA CRUZ	20.07.2024 A 19.07.2025	30	21.04.2026	19.05.2026
6.559-1	JULIO CEZAR MARIANO	15.01.2025 A 14.01.2026	30	01.06.2026	30.06.2026
2.453-1	JULIO DJALMA BATISTA JACINTO	14.10.2023 A 13.10.2024	30	01.06.2026	30.06.2026
6.585-1	LINS DOS SANTOS JOAQUIM	14.01.2023 A 13.01.2024	30	01.06.2026	30.06.2026
7.704-1	LUCIANO RODRIGUES VELOSO	31.03.2024 A 30.03.2025	30	01.06.2026	30.06.2026
97.507-2	LUIS FERNANDO DE LIMA CORDEIRO	16.02.2024 A 15.02.2025	30	01.06.2026	30.06.2026
6.937-1	MANOEL MARTINS DA VEIGA	02.09.2024 A 01.09.2025	30	01.06.2026	30.06.2026
11.167-1	MARCELE MARIA FELICIANO PAIFFER	01.08.2023 A 31.07.2024	30	01.06.2026	30.06.2026
10.894-1	MARCIANE ANDRIOLI DIAS	31.07.2022 A 30.07.2023	30	01.06.2026	30.06.2026
10.465-1	MIRIAM DO ROCIO RIBEIRO DE CARVALHO	10.11.2020 A 09.11.2021	30	01.06.2026	30.06.2026
6.563-2	MÔNICA EFIGÊNIO DE ARAUJO	16.01.2025 A 15.01.2026	30	01.06.2026	30.06.2026
7.762-1	PETER ANDERSON PAULINO OLLEROS	31.03.2023 A 30.03.2024	30	01.06.2026	30.06.2026
10.789-1	RAFAEL LACERDA DO NASCIMENTO	09.06.2023 A 08.06.2024	30	01.06.2026	30.06.2026
10.832-1	ROSANGELA APARECIDA FERNANDES	05.06.2023 A 04.06.2024	30	01.06.2026	30.06.2026
7.765-1	WELLINGTON FREITAS DA SILVA	31.03.2021 A 30.03.2022	30	01.06.2026	30.06.2026
6.569-1	WILSON GONÇALVES MAIA JUNIOR	17.01.2025 A 16.01.2026	30	01.06.2026	30.06.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.017-1	ROSELI SILVA GONÇALVES	10.12.2022 A 09.12.2023	30	17.06.2026	30.06.2026
				03.08.2026	18.08.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.929-1	AGEU MAIA DOS SANTOS	14.03.2025 A 13.03.2026	30	01.06.2026	30.06.2026
1.439-1	ELEUDOCIO ANTONIO FELIPE	06.06.2023 A 05.06.2024	24	01.06.2026	24.06.2026
7.252-1	ERIC MARIANO SOUZA	19.02.2025 A 18.02.2026	30	01.06.2026	30.06.2026
5.296-1	MARIA DE FATIMA EUSEBIO	30.09.2023 A 29.09.2024	30	01.06.2026	30.06.2026
2.180-1	OLANDIR BARBOSA DA COSTA	14.04.2024 A 13.04.2025	30	01.07.2026	30.07.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
1.315-1	ANILTON DA SILVA	31.05.2023 A 30.05.2024	30	15.06.2026	29.06.2026
				06.07.2026	20.07.2026
11.524-1	ANTONIO GERVASI	15.01.2024 A 14.01.2025	30	08.06.2026	07.07.2026
96.568-2	CARLOS ALBERTO DE LIMA CALADO	20.05.2025 A 19.05.2026	30	08.06.2026	07.07.2026
4.816-1	CARLOS ROBERTO BARBOSA DE SOUZA	08.03.2025 A 07.03.2026	30	10.06.2026	09.07.2026
423-1	CLAUDINEI RODRIGUES NUNES	10.03.2025 A 09.03.2026	30	08.06.2026	07.07.2026
4.993-1	CLEITON DA SILVA	14.03.2022 A 13.03.2023	30	22.06.2026	21.07.2026
9.454-1	EDUARDO AMORIM DE OLIVEIRA	01.06.2025 A 31.05.2026	30	08.06.2026	07.07.2026
5.633-1	ELISABETE APARECIDA BISCOTTO DE MIRANDA	02.04.2025 A 01.04.2026	30	15.06.2026	29.06.2026
				23.10.2026	06.11.2026
99.046-1	GILMAR SANTOS DE OLIVEIRA	11.03.2025 A 10.03.2026	30	01.06.2026	19.06.2026
				04.01.2027	14.01.2027
4.670-1	HERNANDES SILVA RODRIGUES	08.03.2024 A 07.03.2025	30	01.06.2026	30.06.2026
7.212-1	IZAEL DOS SANTOS ROSA	10.02.2025 A 09.02.2026	30	15.06.2026	29.06.2026
				11.01.2026	25.01.2026
4.947-1	LUIZ CARLOS BUBOLA	15.03.2024 A 14.03.2025	30	01.06.2026	30.06.2026
4.971-1	LOURIVAL DOS SANTOS	15.03.2025 A 14.03.2026	30	08.06.2026	07.07.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA - SEMMADESP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.087-1	ADALTON DE OLIVEIRA	04.04.2025 A 03.04.2026	30	01.06.2026	30.06.2026
9.587-1	ADILSON MACHADO	31.10.2024 A 30.10.2025	30	29.06.2026	28.07.2026
6.286-1	ARNALDO RIBEIRO	03.06.2025 A 02.06.2026	30	08.06.2026	07.07.2026
10.121-1	EZIQUIEL DA CUNHA ALVES	05.05.2025 A 04.05.2026	30	01.06.2026	30.06.2026
2.173-1	IVANILDO PONTES	02.04.2025 A 01.04.2026	30	01.06.2026	30.06.2026
5.233-1	JAMIL GONÇALVES DA ROSA	02.05.2025 A 01.05.2026	30	11.06.2026	25.06.2026
				13.07.2026	27.07.2026
5.234-1	JOSIAS DE RAMOS	09.05.2025 A 08.05.2026	30	28.05.2026	03.06.2026
				16.12.2026	24.12.2026
				05.01.2026	18.01.2027
5.110-1	GERSON RAINERTE	13.04.2024 A 12.04.2025	30	10.06.2026	09.07.2026
90.671-1	LURDES DO ROSÁRIO PIRES	14.06.2023 A 13.06.2024	30	08.06.2026	07.07.2026
6.905-1	MAURÍCIO JOSÉ MARQUES	30.06.2024 A 29.06.2025	30	01.06.2026	15.06.2026
				20.07.2026	03.08.2026
963-1	MARIA ROSA DA CUNHA DA COSTA	02.03.2025 A 01.03.2026	30	08.06.2026	14.06.2026
				22.07.2026	30.07.2026
				03.08.2026	16.08.2026
9.466-1	MAURO DIAS	01.06.2025 A 31.05.2026	30	25.05.2026	23.06.2026
6.206-2	ODAIR JOSE LIMA RODRIGUES	03.06.2023 A 02.06.2024	30	15.06.2026	29.06.2026
				25.08.2026	08.09.2026
9.074-2	OSMAIL PEREIRA DO ROSÁRIO	31.05.2025 A 30.05.2026	30	22.06.2026	21.07.2026
9.162-3	TAYANA MISSAU GALVÃO	07.01.2024 A 06.01.2025	30	29.06.2026	13.07.2026
				04.01.2027	18.01.2027

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL - SEMDIR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
12.250-1	ANA CAROLINA SOUZA TAVARES	13.12.2023 A 12.12.2024	30	08.06.2026	21.06.2026
				08.09.2026	17.09.2026
				04.01.2027	09.01.2027
99.055-1	ANDRÉ LUIZ VAZ PINTO DO NASCIMENTO	12.03.2025 A 11.03.2026	30	11.05.2026	25.05.2026
				15.06.2026	29.06.2026
94.125-1	ANA PAULA FERREIRA GOMES	01.06.2025 A 31.05.2026	30	11.05.2026	09.06.2026
2.477-1	ARIALDO HÉLIO MIRANDA	08.11.2024 A 07.11.2025	30	01.06.2026	30.06.2026
12.521-1	BRUNA HELENA MAROUVO MEDINA	30.04.2025 A 29.04.2026	30	15.06.2026	19.06.2026
				01.07.2026	15.07.2026
				04.01.2026	13.01.2026
5.128-1	GILMAR ROCHA DE MORAIS	21.04.2025 A 20.04.2026	30	22.06.2026	26.06.2026
				01.12.2026	25.12.2026
12.997-1	GISELA CORREA DE ALMEIDA	18.08.2020 A 17.08.2021	30	06.07.2026	20.07.2026
				07.12.2026	21.12.2026
98.219-1	GRACE KELLY DOS SANTOS SALES SOUZA	14.03.2025 A 13.03.2026	30	01.06.2026	30.06.2026
98.289-1	JESSICA CALIXTO VIEIRA	04.04.2025 A 03.04.2026	30	13.07.2026	01.08.2026
				04.01.2027	13.01.2027
11.336-1	JULIANA SILVA VERAS	09.10.2024 A 08.10.2025	30	15.06.2026	24.06.2026
				17.08.2026	05.09.2026
5.430-1	LELIS FERREIRA DOS SANTOS	20.01.2025 A 19.01.2026	30	01.06.2026	05.06.2026
				05.10.2026	29.10.2026
4.995-1	LENICE PEREIRA DE MENEZES	14.03.2025 A 13.03.2026	30	20.07.2026	29.07.2026
				03.11.2026	22.11.2026
6.793-1	MARIA DO PILAR MARTINS	31.03.2024 A 30.03.2025	30	02.06.2026	16.06.2026
				01.12.2026	15.12.2026
10.531-1	MICHEL LUIZ BEZERRA LAUREANO	09.01.2022 A 08.01.2023	30	09.06.2026	08.07.2026
12.522-1	TABATA KRUGER DOS SANTOS GRAMM	25.04.2024 A 24.04.2025	30	09.06.2026	23.06.2026
				14.12.2026	18.12.2026
				04.01.2027	13.01.2027
13.077-1	THAIS GUIMARÃES PIRES	22.09.2024 A 21.09.2025	30	13.05.2026	11.06.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.187-1	EDINA CÉLIA FERREIRA GOMES	02.05.2025 A 01.05.2026	30	08.06.2026	17.06.2026
				03.08.2026	07.08.2026
				08.12.2026	22.12.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE - SESPOR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
98.958-1	JOYCE M. DA SILVA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	14.02.2025 A 13.02.2026	30	04.05.2026	13.05.2026
				13.07.2026	18.07.2026
				05.01.2027	18.01.2027
99.145-1	LAIS PIRES COSTA CORREA	23.04.2025 A 22.04.2026	30	08.06.2026	07.07.2026
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.072-1	DOMINGOS ALVES PINHEIRO FILHO	04.04.2025 A 03.04.2026	30	08.06.2026	07.07.2026
98.994-1	JUREMA FERREIRA DO ROSÁRIO SANTOS	21.02.2025 A 20.02.2026	30	08.06.2026	07.07.2026
98.869-1	TIAGO MARTINS AGOSTINHO	07.02.2025 A 06.02.2026	30	08.06.2026	07.07.2026

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 27 de maio de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6E931CDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO DISP. 15/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR

Compras e Contratos

Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta -Licitação: 2026 Número - Minuta - Licitação: 31 codigo Cliente: 25703 ano Minuta: 2026 cota Credenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial

Nº 15/2026

Processo Administrativo: 31/2026

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 33/2026.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 15/2026, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
15490 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM, 11 FIOS, NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM 100% ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE E ALTAMENTE ABSORVENTE, PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE		30	R$23,40	R$702,00
Total do Fornecedor:						R$702,00
Total Geral:						R$702,00

Dos recursos orçamentários:

13 - 00.000.0000.3339030360000000000.00000000 - Material hospitalar

DIREÇÃO GERAL

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 26 de maio de 2026.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:BAF9C2E4

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 13/07/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AVN4506	116100T002814072	17/05/2026	55411
AVN4506	116100T002814073	17/05/2026	54521

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:40CCE252

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 13/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAX0910	277490F000201845	08/03/2026	60503	R$ 293,47
AAX0910	277490F000201710	07/03/2026	60503	R$ 293,47
AAX0910	277490F000202095	11/03/2026	60503	R$ 293,47
ABJ0J07	277490F000202001	10/03/2026	60503	R$ 293,47
ABQ5F65	277490F000202140	12/03/2026	60503	R$ 293,47
ACN1D39	277490F000202068	11/03/2026	60503	R$ 293,47
ACR8J17	277490F000201722	07/03/2026	60503	R$ 293,47
ADC2J38	277490F000201888	09/03/2026	60503	R$ 293,47
ADG6128	277490F000201779	07/03/2026	60503	R$ 293,47
AEY9J35	277490F000201890	09/03/2026	60503	R$ 293,47
AFD7178	277490F000201909	09/03/2026	60503	R$ 293,47
AFV9J51	277490F000201786	08/03/2026	60503	R$ 293,47
AGO7422	277490F000202164	12/03/2026	56732	R$ 130,16
AGO7422	277490F000201813	08/03/2026	60503	R$ 293,47
AHD7052	277490F000201997	10/03/2026	60503	R$ 293,47
AHF5898	277490F000201771	07/03/2026	60503	R$ 293,47
AHG0952	277490F000201742	07/03/2026	60503	R$ 293,47
AHK3D72	277490F000201851	09/03/2026	60503	R$ 293,47
AHN6601	277490F000201815	08/03/2026	60503	R$ 293,47
AHU8B16	277490F000202010	10/03/2026	60503	R$ 293,47
AHV1338	277490F000202044	11/03/2026	60503	R$ 293,47
AIA9I25	277490F000202180	12/03/2026	60503	R$ 293,47
AIO8E84	277490F000201921	10/03/2026	60503	R$ 293,47
AIP1G08	277490F000201706	07/03/2026	60503	R$ 293,47
AIT2416	277490F000201701	07/03/2026	60503	R$ 293,47
AIZ7491	277490F000201882	09/03/2026	60503	R$ 293,47
AIZ8842	277490F000201713	07/03/2026	60503	R$ 293,47
AJJ0G37	277490F000202005	10/03/2026	60503	R$ 293,47
AJS2B85	277490F000201832	08/03/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000201957	10/03/2026	60503	R$ 293,47
AKD8D60	277490F000202023	11/03/2026	60503	R$ 293,47
AKE9295	277490F000201863	09/03/2026	60503	R$ 293,47
AKO0A81	277490F000202027	11/03/2026	60503	R$ 293,47
AKP4E43	277490F000202071	11/03/2026	60503	R$ 293,47
AKR3570	277490F000201850	08/03/2026	60503	R$ 293,47
AKS1G38	277490F000201848	08/03/2026	60503	R$ 293,47
AKS1G38	277490F000201945	10/03/2026	60503	R$ 293,47
ALC9B53	277490F000201991	10/03/2026	60503	R$ 293,47
ALC9B53	277490F000201746	07/03/2026	60503	R$ 293,47
ALE5H32	277490F000201697	07/03/2026	60503	R$ 293,47
ALG9729	277490F000201880	09/03/2026	60503	R$ 293,47
ALI8546	277490F000202066	11/03/2026	60503	R$ 293,47
ALM2B49	277490F000201740	07/03/2026	60503	R$ 293,47
ALV1C88	277490F000201916	10/03/2026	60503	R$ 293,47
ALW4964	277490F000201857	09/03/2026	60503	R$ 293,47
AMC0H98	277490F000201987	10/03/2026	60503	R$ 293,47
AMC0H98	277490F000201785	08/03/2026	60503	R$ 293,47
AME3279	277490F000201748	07/03/2026	60503	R$ 293,47
AMH7895	277490F000201749	07/03/2026	60503	R$ 293,47
AML4B56	277490F000201777	07/03/2026	60503	R$ 293,47
AMQ4E48	277490F000201801	08/03/2026	60503	R$ 293,47
AMS4899	277490F000202168	12/03/2026	60503	R$ 293,47
ANN4A09	277490F000201747	07/03/2026	60503	R$ 293,47
ANS7972	277490F000201889	09/03/2026	60503	R$ 293,47
ANT2983	277490F000201961	10/03/2026	60503	R$ 293,47

ANW5D81	277490F000201803	08/03/2026	60503	R$ 293,47
ANX3F75	277490F000202124	12/03/2026	60503	R$ 293,47
AOT9J81	277490F000201792	08/03/2026	60503	R$ 293,47
AOU3C59	277490F000201772	07/03/2026	60503	R$ 293,47
AOU5H62	277490F000201769	07/03/2026	60503	R$ 293,47
AOY5F86	277490F000202151	12/03/2026	60503	R$ 293,47
AOY5F86	277490F000201965	10/03/2026	60503	R$ 293,47
APB5091	277490F000202170	12/03/2026	60503	R$ 293,47
APB5091	277490F000201897	09/03/2026	60503	R$ 293,47
APB5091	277490F000202093	11/03/2026	60503	R$ 293,47
APR7228	277490F000202082	11/03/2026	60503	R$ 293,47
APV4827	277490F000201970	10/03/2026	60503	R$ 293,47
APY1E12	277490F000201807	08/03/2026	60503	R$ 293,47
AQG7315	277490F000201900	09/03/2026	60503	R$ 293,47
AQK8J16	277490F000202075	11/03/2026	60503	R$ 293,47
AQM6603	277490F000201737	07/03/2026	60503	R$ 293,47
AQM7E27	277490F000202122	12/03/2026	60503	R$ 293,47
AQO3005	277490F000201809	08/03/2026	60503	R$ 293,47
AQR0168	277490F000202103	11/03/2026	60503	R$ 293,47
ARB6491	277490F000201947	10/03/2026	60503	R$ 293,47
ARB9733	277490F000202162	12/03/2026	60503	R$ 293,47
ARG5263	277490F000201712	07/03/2026	60503	R$ 293,47
ARP6D52	277490F000201925	10/03/2026	60503	R$ 293,47
ARP6D52	277490F000202014	10/03/2026	60503	R$ 293,47
ARU6H68	277490F000202176	12/03/2026	60503	R$ 293,47
ARU6H68	277490F000201901	09/03/2026	60503	R$ 293,47
ARZ2545	277490F000201700	07/03/2026	60503	R$ 293,47
ASH9714	277490F000201691	07/03/2026	60503	R$ 293,47
ASJ3958	277490F000202033	11/03/2026	60503	R$ 293,47
ASM6H40	277490F000202116	11/03/2026	60503	R$ 293,47
ASP8186	277490F000201929	10/03/2026	60503	R$ 293,47
ASS5B61	277490F000201899	09/03/2026	60503	R$ 293,47
ATC1043	277490F000201847	08/03/2026	60503	R$ 293,47
ATE3866	277490F000201824	08/03/2026	60503	R$ 293,47
ATG2F16	277490F000202072	11/03/2026	60503	R$ 293,47
ATJ4F67	277490F000201696	07/03/2026	60503	R$ 293,47
ATK8843	277490F000201959	10/03/2026	60503	R$ 293,47
ATK8843	277490F000201808	08/03/2026	60503	R$ 293,47
ATK8843	277490F000202052	11/03/2026	60503	R$ 293,47
ATM4421	277490F000201887	09/03/2026	60503	R$ 293,47
ATW0C14	277490F000201885	09/03/2026	60503	R$ 293,47
ATY5928	277490F000201741	07/03/2026	60503	R$ 293,47
ATZ2503	277490F000202113	11/03/2026	60503	R$ 293,47
ATZ8C21	277490F000201878	09/03/2026	60503	R$ 293,47
AUA3D31	277490F000201839	08/03/2026	60503	R$ 293,47
AUA3D31	277490F000201952	10/03/2026	60503	R$ 293,47
AUT3G95	277490F000202031	11/03/2026	60503	R$ 293,47
AUZ6394	277490F000201817	08/03/2026	60503	R$ 293,47
AVB4774	277490F000202051	11/03/2026	60503	R$ 293,47
AVG5E43	277490F000201944	10/03/2026	60503	R$ 293,47
AVI6011	277490F000201893	09/03/2026	60503	R$ 293,47
AVN3F15	277490F000201877	09/03/2026	60503	R$ 293,47
AVO8423	277490F000202156	12/03/2026	60503	R$ 293,47
AVP9I87	277490F000201704	07/03/2026	60503	R$ 293,47
AVS6C09	277490F000202063	11/03/2026	60503	R$ 293,47
AVX4707	277490F000201922	10/03/2026	60503	R$ 293,47
AVY5B18	277490F000202160	12/03/2026	60503	R$ 293,47
AWB5D69	277490F000201695	07/03/2026	56732	R$ 130,16
AWF6J62	277490F000202048	11/03/2026	60503	R$ 293,47
AWG0103	277490F000202008	10/03/2026	60503	R$ 293,47
AWJ9341	277490F000202002	10/03/2026	60503	R$ 293,47
AWP4988	277490F000201789	08/03/2026	60503	R$ 293,47
AWP9F10	277490F000202192	12/03/2026	60503	R$ 293,47
AWS9642	277490F000202165	12/03/2026	60503	R$ 293,47
AWU6496	277490F000202123	12/03/2026	60503	R$ 293,47
AWX6845	277490F000201884	09/03/2026	60503	R$ 293,47
AWY9H51	277490F000202126	12/03/2026	60503	R$ 293,47
AXB6B74	277490F000202150	12/03/2026	60503	R$ 293,47
AXG8B61	277490F000202128	12/03/2026	60503	R$ 293,47
AXK1G39	277490F000201872	09/03/2026	60503	R$ 293,47
AXK9181	277490F000202045	11/03/2026	60503	R$ 293,47
AXL4A55	277490F000201928	10/03/2026	60503	R$ 293,47
AXL5F33	277490NIC0042917	28/02/2026	50020	R$ 390,46
AXN5060	277490F000201836	08/03/2026	60503	R$ 293,47
AXQ7207	277490F000201736	07/03/2026	60503	R$ 293,47
AXU5571	277490F000202157	12/03/2026	60503	R$ 293,47
AXV6J93	277490F000201775	07/03/2026	60503	R$ 293,47
AXX6G40	277490F000201833	08/03/2026	60503	R$ 293,47
AYB0A96	277490F000201751	07/03/2026	60503	R$ 293,47
AYB6J28	277490F000201841	08/03/2026	60503	R$ 293,47
AYI5454	277490F000202077	11/03/2026	60503	R$ 293,47
AYI7D67	277490F000201763	07/03/2026	60503	R$ 293,47
AYJ6813	277490F000202179	12/03/2026	60503	R$ 293,47
AYJ9C38	277490F000202153	12/03/2026	60503	R$ 293,47
AYP4E69	277490NIC0042919	28/02/2026	50020	R$ 586,94
AYQ8655	277490F000202137	12/03/2026	60503	R$ 293,47
AYS5084	277490F000201971	10/03/2026	60503	R$ 293,47
AYU1D15	277490F000201716	07/03/2026	60503	R$ 293,47
AYX2679	277490F000201968	10/03/2026	60503	R$ 293,47

AYX6I81	277490F000201711	07/03/2026	60503	R$ 293,47
AYY4827	277490F000201985	10/03/2026	60503	R$ 293,47
AYY4827	277490F000202022	11/03/2026	60503	R$ 293,47
AYY7F12	277490F000202053	11/03/2026	56732	R$ 130,16
AYZ1362	277490F000201918	10/03/2026	60503	R$ 293,47
AYZ4510	277490F000201905	09/03/2026	60503	R$ 293,47
AZE9D68	277490F000202114	11/03/2026	60503	R$ 293,47
AZF6906	277490F000201820	08/03/2026	60503	R$ 293,47
AZF6908	277490F000202177	12/03/2026	60503	R$ 293,47
AZK5325	277490F000201784	08/03/2026	60503	R$ 293,47
AZP5781	277490F000201806	08/03/2026	60503	R$ 293,47
AZU2H30	277490F000201790	08/03/2026	60503	R$ 293,47
AZU4B80	277490F000201812	08/03/2026	60503	R$ 293,47
AZU7J47	277490F000201983	10/03/2026	60503	R$ 293,47
BAB7C94	277490F000201933	10/03/2026	60503	R$ 293,47
BAC5I76	277490F000202037	11/03/2026	60503	R$ 293,47
BAD4J13	277490F000201912	10/03/2026	60503	R$ 293,47
BAI1C16	277490F000201732	07/03/2026	60503	R$ 293,47
BAI1H91	277490F000202064	11/03/2026	60503	R$ 293,47
BAK5614	277490F000201962	10/03/2026	60503	R$ 293,47
BAO6B98	277490F000202017	11/03/2026	60503	R$ 293,47
BAS4G36	277490F000201856	09/03/2026	60503	R$ 293,47
BAT0138	116100T003338746	07/02/2026	54600	R$ 130,16
BAU3968	277490F000202101	11/03/2026	60503	R$ 293,47
BAV6787	277490F000202097	11/03/2026	60503	R$ 293,47
BAZ0J67	277490F000202198	13/03/2026	60503	R$ 293,47
BBE3739	277490F000201724	07/03/2026	60503	R$ 293,47
BBI3961	277490F000202196	12/03/2026	60503	R$ 293,47
BBJ0D35	277490F000201829	08/03/2026	60503	R$ 293,47
BBJ3A82	277490F000202107	11/03/2026	60503	R$ 293,47
BBK1D90	277490F000201778	07/03/2026	60503	R$ 293,47
BBM4F40	277490F000201745	07/03/2026	60503	R$ 293,47
BBT7683	277490F000202111	11/03/2026	60503	R$ 293,47
BBW2969	277490F000201986	10/03/2026	60503	R$ 293,47
BCF9459	277490F000201802	08/03/2026	60503	R$ 293,47
BCR1A49	277490F000202133	12/03/2026	60503	R$ 293,47
BCT4E40	277490F000201955	10/03/2026	60503	R$ 293,47
BCT7F79	277490F000201774	07/03/2026	60503	R$ 293,47
BCT7I91	277490F000202147	12/03/2026	60503	R$ 293,47
BDB0H84	277490F000201721	07/03/2026	60503	R$ 293,47
BDC9B60	277490F000202004	10/03/2026	60503	R$ 293,47
BDH3G34	277490F000201734	07/03/2026	60503	R$ 293,47
BDJ9A78	277490F000202115	11/03/2026	60503	R$ 293,47
BDL2B55	277490F000201795	08/03/2026	60503	R$ 293,47
BDL8E66	277490F000201904	09/03/2026	60503	R$ 293,47
BDM7H20	277490F000202199	13/03/2026	60503	R$ 293,47
BDU5C58	277490F000201709	07/03/2026	60503	R$ 293,47
BEB1E70	277490F000202134	12/03/2026	60503	R$ 293,47
BED4A82	277490F000202145	10/03/2026	60503	R$ 293,47
BED7D58	277490F000201859	09/03/2026	56732	R$ 130,16
BEF1B58	277490F000201911	09/03/2026	60503	R$ 293,47
BEF7G80	277490F000201782	08/03/2026	60503	R$ 293,47
BEG8A57	277490F000201956	10/03/2026	60503	R$ 293,47
BEJ5H53	277490F000201908	09/03/2026	60503	R$ 293,47
BEJ6F68	277490F000202046	11/03/2026	60503	R$ 293,47
BET2230	277490F000202118	12/03/2026	60503	R$ 293,47
BPB2048	277490F000201941	10/03/2026	60503	R$ 293,47
BUN9261	277490F000201811	08/03/2026	60503	R$ 293,47
BXP8515	277490F000201760	07/03/2026	60503	R$ 293,47
BXP8515	277490F000201758	07/03/2026	60503	R$ 293,47
BXP8515	277490F000201828	08/03/2026	60503	R$ 293,47
BZM5D22	277490F000201835	08/03/2026	60503	R$ 293,47
CBJ3I95	277490F000202154	12/03/2026	60503	R$ 293,47
CDB9D51	277490F000202018	11/03/2026	60503	R$ 293,47
CLT6672	277490F000201715	07/03/2026	60503	R$ 293,47
CPL2I71	277490F000202193	12/03/2026	60503	R$ 293,47
CPZ7451	277490F000201759	07/03/2026	60503	R$ 293,47
CQJ7F74	277490F000202121	12/03/2026	60503	R$ 293,47
CVS2G19	277490F000201754	07/03/2026	60503	R$ 293,47
CZL2827	277490F000201999	10/03/2026	60503	R$ 293,47
CZL5I07	277490F000201735	07/03/2026	60503	R$ 293,47
DAN6510	277490F000201764	07/03/2026	60503	R$ 293,47
DDJ8C85	277490F000201931	10/03/2026	60503	R$ 293,47
DEE5H94	277490F000201855	09/03/2026	60503	R$ 293,47
DHP5I36	277490F000202194	12/03/2026	60503	R$ 293,47
DKP4340	277490F000201804	08/03/2026	60503	R$ 293,47
DKP4340	277490F000201791	08/03/2026	60503	R$ 293,47
DPL3536	277490F000201781	08/03/2026	60503	R$ 293,47
DQI8083	277490F000202084	11/03/2026	60503	R$ 293,47
DTA2C07	277490F000202092	11/03/2026	60503	R$ 293,47
DTE8957	277490F000201773	07/03/2026	60503	R$ 293,47
DUF6I01	277490F000201799	08/03/2026	60503	R$ 293,47
DUR5506	277490F000202057	11/03/2026	60503	R$ 293,47
DWO3399	277490F000202099	11/03/2026	60503	R$ 293,47
DXH9334	277490F000201766	07/03/2026	60503	R$ 293,47
DZQ9H53	277490F000201728	07/03/2026	60503	R$ 293,47
EBM0166	277490F000202000	10/03/2026	60503	R$ 293,47
ELM0I26	277490F000201699	07/03/2026	60503	R$ 293,47
ENC7C52	277490F000201966	10/03/2026	60503	R$ 293,47

ENC7C52	277490F000202070	11/03/2026	60503	R$ 293,47
ENH4F07	277490F000201980	10/03/2026	56732	R$ 130,16
EOW0429	277490F000202100	11/03/2026	60503	R$ 293,47
EPI0J84	277490F000202090	11/03/2026	60503	R$ 293,47
ETN6G90	277490F000201943	10/03/2026	60503	R$ 293,47
ETX7145	277490F000201798	08/03/2026	60503	R$ 293,47
EZF6F09	277490F000201733	07/03/2026	60503	R$ 293,47
FCK8C97	277490F000201891	09/03/2026	60503	R$ 293,47
FFP2796	277490F000202025	11/03/2026	60503	R$ 293,47
FHQ5043	277490F000202138	12/03/2026	60503	R$ 293,47
FIK9G24	277490F000202183	12/03/2026	60503	R$ 293,47
FSP3688	277490F000202181	12/03/2026	60503	R$ 293,47
FSP3688	277490F000202195	12/03/2026	60503	R$ 293,47
GEZ2E77	277490F000202173	12/03/2026	60503	R$ 293,47
GHZ7E91	277490F000201690	07/03/2026	60503	R$ 293,47
GII0A90	277490F000201992	10/03/2026	60503	R$ 293,47
GRN7B61	277490F000202028	11/03/2026	60503	R$ 293,47
GWV0545	277490F000201720	07/03/2026	60503	R$ 293,47
HHR6B63	277490F000201830	08/03/2026	60503	R$ 293,47
HJL8284	277490F000201825	08/03/2026	60503	R$ 293,47
HMI6J43	277490F000201770	07/03/2026	60503	R$ 293,47
HRE9B54	277490F000202167	12/03/2026	60503	R$ 293,47
HRX9F18	277490F000201935	10/03/2026	60503	R$ 293,47
HSD0C68	277490F000201783	08/03/2026	60503	R$ 293,47
HSE8B43	277490F000201702	07/03/2026	60503	R$ 293,47
HVH7D02	277490F000201981	10/03/2026	60503	R$ 293,47
IUY8H39	277490F000201844	08/03/2026	60503	R$ 293,47
JQK0B62	277490F000202015	10/03/2026	60503	R$ 293,47
JYI5B90	277490F000201860	09/03/2026	60503	R$ 293,47
KOQ9C21	277490F000201881	09/03/2026	60503	R$ 293,47
LMK1J04	277490NIC0042916	28/02/2026	50020	R$ 586,94
LXK7C87	277490NIC0042923	28/02/2026	50020	R$ 390,46
LXK7C87	277490NIC0042922	28/02/2026	50020	R$ 390,46
LXK7C87	277490NIC0042921	28/02/2026	50020	R$ 390,46
LYT9I29	277490F000202197	13/03/2026	60503	R$ 293,47
LYU0175	277490F000201821	08/03/2026	60503	R$ 293,47
LZF6J18	277490F000201977	10/03/2026	60503	R$ 293,47
MCZ1F47	277490F000201879	09/03/2026	60503	R$ 293,47
MHU9592	277490F000202171	12/03/2026	60503	R$ 293,47
MJM2I79	277490F000202104	11/03/2026	60503	R$ 293,47
MJY0656	277490F000201869	09/03/2026	60503	R$ 293,47
MKR7I38	277490F000202020	11/03/2026	60503	R$ 293,47
MKR7I38	277490F000202073	11/03/2026	60503	R$ 293,47
NDX3I60	277490F000201718	07/03/2026	60503	R$ 293,47
NPS1B25	277490F000202094	11/03/2026	60503	R$ 293,47
NSK1C89	277490F000202108	11/03/2026	60503	R$ 293,47
NSW2I90	277490F000201796	08/03/2026	60503	R$ 293,47
NZA1B46	277490F000201707	07/03/2026	60503	R$ 293,47
NZT7H78	277490F000201942	10/03/2026	60503	R$ 293,47
OOS7A95	277490F000201757	07/03/2026	60503	R$ 293,47
OVP4G46	277490F000201871	09/03/2026	60503	R$ 293,47
OWT7A78	277490F000202098	11/03/2026	60503	R$ 293,47
PKK7I02	277490F000201719	07/03/2026	60503	R$ 293,47
PUS2J77	277490F000201692	07/03/2026	60503	R$ 293,47
PXW4B86	277490F000201866	09/03/2026	60503	R$ 293,47
PYD9C53	277490F000201926	10/03/2026	60503	R$ 293,47
PYK2D08	277490F000201793	08/03/2026	60503	R$ 293,47
QAG6790	277490F000201819	08/03/2026	60503	R$ 293,47
QAI7H81	277490F000201744	07/03/2026	60503	R$ 293,47
QAK9G70	277490F000201761	07/03/2026	60503	R$ 293,47
QCW2D84	277490F000201788	08/03/2026	60503	R$ 293,47
QKX9A58	277490F000201840	08/03/2026	60503	R$ 293,47
QPR5G70	277490F000202043	11/03/2026	60503	R$ 293,47
QPT8E32	277490F000201896	09/03/2026	60503	R$ 293,47
QRR3B94	277490F000201838	08/03/2026	60503	R$ 293,47
QUH4J37	277490F000202105	11/03/2026	60503	R$ 293,47
QUR1B84	277490F000201995	10/03/2026	60503	R$ 293,47
QUW6A58	277490F000202161	12/03/2026	60503	R$ 293,47
RHA6E22	277490F000202185	12/03/2026	60503	R$ 293,47
RHB0G61	277490F000202085	11/03/2026	60503	R$ 293,47
RHB1C41	277490F000202119	12/03/2026	60503	R$ 293,47
RHB3E99	277490F000201940	10/03/2026	60503	R$ 293,47
RHC9D57	277490F000202110	11/03/2026	60503	R$ 293,47
RHF1G31	277490F000201731	07/03/2026	60503	R$ 293,47
RHS5D75	277490F000202055	11/03/2026	60503	R$ 293,47
RHU7A62	277490F000201694	07/03/2026	60503	R$ 293,47
RHV9E24	277490F000202186	12/03/2026	60503	R$ 293,47
RHW3E46	277490F000201714	07/03/2026	60503	R$ 293,47
RHZ6B85	277490F000201823	08/03/2026	60503	R$ 293,47
RLA8J19	277490F000201973	10/03/2026	60503	R$ 293,47
RNH9F17	277490F000201864	09/03/2026	60503	R$ 293,47
RUK2A87	277490F000201797	08/03/2026	60503	R$ 293,47
SDX7C55	277490F000201994	10/03/2026	60503	R$ 293,47
SDY9F35	277490F000201917	10/03/2026	60503	R$ 293,47
SEE5G25	277490F000201936	10/03/2026	60503	R$ 293,47
SEF3C95	277490F000201780	08/03/2026	60503	R$ 293,47
SEI8B25	277490F000201906	09/03/2026	60503	R$ 293,47
SEJ9J06	277490F000201972	10/03/2026	60503	R$ 293,47
SEK2D17	277490F000202067	11/03/2026	60503	R$ 293,47

SEM0D17	277490NIC0042914	28/02/2026	50020	R$ 586,94
SEM5C46	277490F000201919	10/03/2026	56732	R$ 130,16
SEU4A42	277490F000202050	11/03/2026	60503	R$ 293,47
SEY1A72	277490F000201717	07/03/2026	60503	R$ 293,47
SEY7F46	277490F000202047	11/03/2026	60503	R$ 293,47
SEZ7C97	277490F000201739	07/03/2026	60503	R$ 293,47
SFA2I22	277490NIC0042920	28/02/2026	50020	R$ 586,94
SFE4B41	277490F000201693	07/03/2026	60503	R$ 293,47
SFE8B59	277490F000202011	10/03/2026	60503	R$ 293,47
SFH7B13	277490F000201834	08/03/2026	60503	R$ 293,47
SFI4H91	277490NIC0042918	28/02/2026	50020	R$ 390,46
SFK0H83	277490F000202174	12/03/2026	60503	R$ 293,47
SHF2H03	277490F000201978	10/03/2026	60503	R$ 293,47
SVD3E67	277490F000202148	12/03/2026	60503	R$ 293,47
SVF4I11	277490F000202003	10/03/2026	60503	R$ 293,47
SWH1A76	277490F000202041	11/03/2026	60503	R$ 293,47
SXF2G45	277490F000201729	07/03/2026	60503	R$ 293,47
TAI1A68	277490F000202158	12/03/2026	60503	R$ 293,47
TAI1G26	277490NIC0042924	28/02/2026	50020	R$ 586,94
TAK8D87	277490F000202131	12/03/2026	60503	R$ 293,47
TAM1F62	277490F000202089	11/03/2026	60503	R$ 293,47
TAM3I35	277490F000201843	08/03/2026	60503	R$ 293,47
TAP0D19	277490F000201960	10/03/2026	60503	R$ 293,47
TAQ4G16	277490F000201883	09/03/2026	60503	R$ 293,47
TAV6D48	277490F000201703	07/03/2026	60503	R$ 293,47
TAW8G06	277490F000202172	12/03/2026	60503	R$ 293,47
TAX1G74	277490F000202016	10/03/2026	60503	R$ 293,47
TAY4A56	277490F000202130	12/03/2026	60503	R$ 293,47
TBA2G84	277490F000202049	11/03/2026	60503	R$ 293,47
TBA7C20	277490F000201990	10/03/2026	60503	R$ 293,47
TBA7C20	277490F000201827	08/03/2026	60503	R$ 293,47
TBF6H63	277490F000202106	11/03/2026	60503	R$ 293,47
TBJ4I67	277490F000201913	10/03/2026	60503	R$ 293,47
TBN3G89	277490F000202040	11/03/2026	60503	R$ 293,47
TBN9H48	277490NIC0042913	28/02/2026	50020	R$ 586,94
TBO3J83	277490F000202144	12/03/2026	60503	R$ 293,47
TBO3J83	277490F000201805	08/03/2026	60503	R$ 293,47
TBR4I37	277490F000201726	07/03/2026	60503	R$ 293,47
TBR9J32	277490F000202142	12/03/2026	60503	R$ 293,47
TBS2H20	277490F000202012	10/03/2026	60503	R$ 293,47
TBT8E05	277490F000201914	10/03/2026	60503	R$ 293,47
TBU5C14	277490F000201927	10/03/2026	60503	R$ 293,47
TBU6H03	277490F000202059	11/03/2026	60503	R$ 293,47
TDA7E91	277490F000201898	09/03/2026	60503	R$ 293,47
TPO8C65	277490F000201842	08/03/2026	60503	R$ 293,47
UAV3E48	277490F000201948	10/03/2026	60503	R$ 293,47
UAV4B97	277490F000201814	08/03/2026	60503	R$ 293,47
UAW3J33	277490F000202036	11/03/2026	56732	R$ 130,16
UBB4I25	277490F000202149	12/03/2026	60503	R$ 293,47
UBC3I11	277490F000201837	08/03/2026	60503	R$ 293,47
UBC6E21	277490F000201950	10/03/2026	60503	R$ 293,47
UBH3I86	277490F000201826	08/03/2026	60503	R$ 293,47
UBK3C73	277490F000201969	10/03/2026	60503	R$ 293,47
UBK5B76	277490F000202087	11/03/2026	60503	R$ 293,47
UBK6H80	277490F000202078	11/03/2026	60503	R$ 293,47
UDX5F08	277490F000201810	08/03/2026	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B22E139F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida, com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 13/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AES0212	**116100T001661925**	**11/03/2026**	**55411**	**R$ 195,23**
AVV4F23	**277490A000165394**	**09/03/2026**	**57380**	**R$ 293,47**
LAH4748	**277490A000166399**	**17/03/2026**	**76331**	**R$ 293,47**
PAY6I44	**116100T002950338**	**11/03/2026**	**55411**	**R$ 195,23**
SEG2I47	**277490A000165389**	**09/03/2026**	**76332**	**R$ 293,47**
SEG2I47	**277490A000165395**	**09/03/2026**	**70301**	**R$ 293,47**
SJF9A10	**277490A000166397**	**17/03/2026**	**76331**	**R$ 293,47**
TAR1I36	**277490A000164351**	**11/03/2026**	**50100**	**R$ 880,41**
TAR1I36	**277490A000164352**	**11/03/2026**	**73400**	**R$ 130,16**

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:2B4E2A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2025

(Prorrogação de Prazo)

(Processo Digital nº 26875/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) Municipais **RAFAEL LUCAS TORRENTE** e **WANESSA DURANTE**, residentes e domiciliados nesta comarca, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS destina-se à aquisição de gêneros alimentícios, não previstos no Recurso FNDE, destinados à merenda escolar e aos eventos culturais realizados no Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Fundação Cultural de Paranavaí.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 204/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **31 de julho de 2027,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 26875/2026 pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 659/2026 e 131/2026 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	Farinha Láctea, Ingredientes Principais: Trigo E Leite. Ingredientes Adicionais: Fortificado Com Vitaminas e Minerais, contendo: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar e leite em pó integral, vitaminas e sais minerais, sal e aromatizante. Embalagem mínima 400 gramas.	Pcte	3000	RS15,18	R$ 45.540,00
2	Cereal Infantil em Pó, Apresentação: Flocos Finos, Componentes: Farinha Arroz, Açúcar, Vitaminas, Sais Minerais, Tipo Mucilon de arroz. Embalagem mínima 400 gramas.	Und	3500	R$ 14,26	R$ 49.910,00
4	Pirulito, Sabor: Morango, Características Adicionais: Formato De Coração. Embalagem com no mínimo 50 unidades.	Pcte	1560	R$ 5,39	R$ 8.408,40

Total: R$ 103.858,40.

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 204/2025), datada de 31 de julho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, data da assinatura eletrônica.

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:

Empresa: RPG - Comércio De Mercadorias E Serviços LTDA

CNPJ: 54.205.260/0001-22

Endereço: Rua CASTELO BRANCO, 206, - CENTRO, Jataizinho - PR, 86.210-000

E-mail: rpgmercadorias@gmail.com

Telefone: (43) 98863-2869

Nome do Representante:

RAFAEL PIRES GONÇALVES

CPF: 297.699.628-80

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:2B64C710

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AUTO DE INFRAÇÃO - TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município*** – conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 095/2025).

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$923,03 (Novecentos e vinte e três reais e três centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 095/2025. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
1963	ESPOLIO MARIA VIEIRA DOS SANTO	37	5C	JD. SÃO JORGE
1964	BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	8	14	JD. BURITI
1965	BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	8	16	JD. BURITI
1966	CARLOS ROBERTO AUED	CHAC	49P4	CHACARA HARMONIA
1967	LUCI MARIA DIAS ONORIO	4	01	RES. FAZENDA BRASILEIRA
1968	MAURI RICARDO BECKAUSER	4	10	RES. FAZENDA BRASILEIRA
1969	WALTER DE CARVALHO JANDRE	CHAC	15/01-1	CHACARA SÃO JORGE
1970	WALTER DE CARVALHO JANDRE	CHAC	15-Rem-1	CHACARA SÃO JORGE
1971	GILMAR BOVOLIM	CHAC	62-AR/02-A/62-B2-11	CHACARA DIVERSAS
1972	IVAN FERREIRA DE ALMEIDA	CHAC	62-AR/02-A/62-B2-16	CHACARA DIVERSAS
1973	IVAN FERREIRA DE ALMEIDA	CHAC	62-AR/02-A/62-B2-15	CHACARA DIVERSAS
1974	RAFAEL HENRIQUE MARTINELI PEREIRA	CHAC	62-AR/02-A/62-B2-14	CHACARA DIVERSAS
1975	RAFAEL HENRIQUE MARTINELI PEREIRA	CHAC	62-AR/02-A/62-B2-13	CHACARA DIVERSAS
1976	RAFAEL HENRIQUE MARTINELI PEREIRA	CHAC	62-AR/02-A/62-B2-12	CHACARA DIVERSAS
1977	MATEUS HENRIQUE MORIGGI	10	13	CENTRO

1978	GILDA APARECIDA DA SILVA GRANADIER	10	11	CENTRO
1979	SANDRA MARA GUGLIA	10	6A	CENTRO
1980	JOSE PASZCZUK	51	4	CENTRO
1981	ANIBAL NEVES ESMAIL	178	14	JD. OURO BRANCO
1982	MITUON OKU	160	6	JD. OURO BRANCO
1983	MITUON OKU	160	7	JD. OURO BRANCO
1984	ERNESTINA TERRA VIOTO	2	11	JD. PRUDENTE
1985	LUIZ CARLOS CERVEIRA (ESPÓLIO)	01	6	JD. AZA BRANCA
1986	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	20	12	PARQUE DOS IPES
1987	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	20	10	PARQUE DOS IPES
1988	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	11	09	PARQUE DOS IPES
1989	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	11	10	PARQUE DOS IPES
1990	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	11	11	PARQUE DOS IPES
1991	(ESPÓLIO) ILSON PEREIRA DA SILVA	03	17	JARDIM AVARE
1992	(ESPÓLIO) TRAJANO LUIZ MAGALHAES	02	4/RA (L 3/4-R-A)	JARDIM PAULISTA I
1993	JOSE CARLOS DECLEVA	02	10	CASAS POPULARES SUMARE
1994	JARDIM SUMARE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	05	20	JARDIM NOVO SUMARE II
1995	JARDIM SUMARE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	05	18	JARDIM NOVO SUMARE II
1996	JARDIM SUMARE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	05	13	JARDIM NOVO SUMARE II
1997	MARCIO DE JESUS FERREIRA	12	21	RESIDENCIAL VERONICA
1998	JOSE ALDIR PEREIRA	12	20	RESIDENCIAL VERONICA
1999	LUCAS HENRIQUE MARQUES	12	19	RESIDENCIAL VERONICA
2000	JOAO MARUCCI	12	16	RESIDENCIAL VERONICA
2001	REGIANE APARECIDA REBOLLA BAGGIO	12	15	RESIDENCIAL VERONICA
2002	FERNANDO APARECIDO BARELA RAIMUNDO	12	14	RESIDENCIAL VERONICA
2003	PEDRO LUIZ STELLATO FAY NEVES	05	15	RESIDENCIAL VERONICA
2004	ELVESLEI ODORICO DOS SANTOS NETO	05	16	RESIDENCIAL VERONICA
2005	EDISON SANTOS SOUZA	143	08-R	JARDIM SÃO JORGE
2006	KARLA REGINA SOARES GARCIA	27	01	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2007	DANIELA FRAZATTO CARVALHO	22	11	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2008	ENEIAS JUNIOR DE ALMEIDA MINELLI	21	10/20	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2009	SEBASTIAO MOREIRA DA SILVA	40	07	CENTRO
2009	SIDEMAR CANDIDO SANTOS	40	07	CENTRO
2010	MARIA APARECIDA DA SILVA	40	1B	CENTRO
2011	FEDERACAO DAS CONGREGACO ES MARIANAS DE PARANAVAI	2 SECÇÃO	5	CHAC. DIVERSAS
2012	CLODOALDO MENDES DE OLIVEIRA	CHAC.	175	CHAC. DIVERSAS
2013	MEIGA RIBEIRO DE ARRUDA	2	20	JD. CURITIBA
2014	REGIS FABIANO COSTA	3	16	JD. MONTE CRISTO
2015	NATALINO FRANCISCO RIBEIRO	3	14	JD. MONTE CRISTO
2016	SILVIA ALMEIDA DOS SANTOS	4	9	JD. MONTE CRISTO
2017	MARIA DE LOURDES DE SOUZA PECETE	9	13	JD. MONTE CRISTO
2018	IGOR PIERIN	9	12	JD. MONTE CRISTO
2019	DEBORA ALECIO	10	10	JD. MONTE CRISTO
2020	EPITACIO FERREIRA DE CERQUEIRA	11	11	JD. MONTE CRISTO
2021	ELIZEU JOSE ANTONIO (ESPÓLIO)	05	6	JD. INGÁ
2022	JOAO EGIDIO DA SILVA	3	1A	JD. BRASILIA
2023	JOSE MARIA SOARES (ESPÓLIO)	4	10	JD. AVARÉ
2023	MANOEL SOARES NETO	4	10	JD. AVARÉ
2024	NADIR RODRIGUES MARQUES	CHAC	0E	CHACARA DIVERSAS
2025	ARTUR PEQUITO MENDES	39	16	PARQUE MORUMBI
2026	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	2	11	VILA MARIANA
2027	SERGIO ADRIANO DE SOUZA	2	12	VILA MARIANA
2028	KENNEDY PIRES DE OLIVEIRA	3	05	VILA MARIANA
2029	ANTONIO COSTA MAGUETAS FILHO	3	82	VILA MARIANA
2029	L. T. FERNANDES CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	3	82	VILA MARIANA
2030	ALENCAR HELDER TSUGUE	3	12	VILA MARIANA
2031	MARLY APARECIDA PEIXOTO	3	09	JD. CENTRAL
2032	ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	2	04	JD. ITALIA II
2033	ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	1	04	JD. ITALIA II
2034	LAERTE ATAMANTCHUK ALBUQUERQUE	1	05	JD. ITALIA II
2035	ODAIR POMIN	CHAC	+L16	CHACARA DIVERSAS
2036	WELLINGTON LUIZ MATIAS	2	01	JD. JOELSA
2036	POLIANA NAIARA RODRIGUES MARTINS	2	01	JD. JOELSA
2037	LUCIANA PIZOLIO GARCIA DEMATTE	2	02	JD. JOELSA
2037	CLEBER CAMARGO RIBEIRO	2	02	JD. JOELSA
2038	FLV & MS LOTEAMENTOS LTDA	2	03	JD. JOELSA
2039	BRUNO OTTESBACH ROSA	4	22	JD. JOELSA
2040	ANDREL DE SOUZA PECETE	5	15	JD. JOELSA
2041	FLV & MS LOTEAMENTOS LTDA	5	22	JD. JOELSA
2041	CLOVIS CARDOSO	5	22	JD. JOELSA
2042	WILLIAM CEZAR DUARTE	6	03	JD. JOELSA
2043	WILLIAM CEZAR DUARTE	6	04	JD. JOELSA
2044	JURACI MANOEL TEXEIRA	220	1A1B	JD. SAO JORGE
2045	THIAGO DA SILVA DE MELO	221	15	JD. SAO JORGE
2046	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	30	02	PARQUE DOS IPES
2047	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	30	03	PARQUE DOS IPES
2048	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	30	04	PARQUE DOS IPES
2048	JOAO FELIPE DOS SANTOS	30	04	PARQUE DOS IPES
2049	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	30	13	PARQUE DOS IPES
2050	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	30	14	PARQUE DOS IPES
2051	ALVARO MUNIZ CARDOSO (ESPÓLIO)	136	03	JD. SAO JORGE
2052	INCORPORADORA E IMOBILIARIA FAZENDA SIMONE LTDA	18	18	JD. FAZENDA SIMONE II
2052	SILVIA GALVAO BUENO	18	18	JD. FAZENDA SIMONE II
2053	MARCIO ROGERIO BRAGA	03	13	JD. ALVORADA SUL II
2054	ANTONIO PEQUITO MENDES (ESPÓLIO)	03	15	JD. DAS OLIVEIRAS
2055	ODAIR POMIN	CHAC.	+0L1	CHACARA DIVERSAS
2055	MARCOS ADRIANO POMIN	CHAC.	+0L1	CHACARA DIVERSAS
2056	ODAIR POMIN	CHAC.	+0L2	CHACARA DIVERSAS

2056	MARCOS ADRIANO POMIN	CHAC.	+0L2	CHACARA DIVERSAS
2057	ODAIR POMIN	CHAC.	+0L3	CHACARA DIVERSAS
2057	MARCOS ADRIANO POMIN	CHAC.	+0L3	CHACARA DIVERSAS
2058	ODAIR POMIN	CHAC.	+0L4	CHACARA DIVERSAS
2058	MARCOS ADRIANO POMIN	CHAC.	+0L4	CHACARA DIVERSAS
2059	ODAIR POMIN	CHAC.	+0L5	CHACARA DIVERSAS
2059	MARCOS ADRIANO POMIN	CHAC.	+0L5	CHACARA DIVERSAS
2060	ODAIR POMIN	CHAC.	+0L6	CHACARA DIVERSAS
2060	MARCOS ADRIANO POMIN	CHAC.	+0L6	CHACARA DIVERSAS
2061	AMAPA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	CHAC.	+L13	CHACARA DIVERSAS
2062	AMAPA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	CHAC.	+L14	CHACARA DIVERSAS
2063	HENRIQUE POMIN MADEIRAS	CHAC.	+L15	CHACARA DIVERSAS
2064	EDISON SANTOS SOUZA	143	08-R	JARDIM SÃO JORGE
2065	MARIA DO ESPIRITO SANTO CARLOS	40	03-A	CENTRO
2066	LUCAS BERGAMINI FERNANDES	13	11	JARDIM MONTE CRISTO
2067	AGUINALDO VICENTINI DE SA	15	01	JARDIM MONTE CRISTO
2068	REINALDO HISHINUMA	18	09	JARDIM MONTE CRISTO
2069	WILSON MARANHÃO GOMES	03	04	JARDIM MONTE CRISTO
2070	MARIO PERES FILHO	03	02	JARDIM MONTE CRISTO
2071	SERGIO SANGA	02	04	JARDIM DAS PALMEIRAS
2072	JULIANA APARECIDA RODRIGUES	04	01	JARDIM DAS PALMEIRAS
2073	SUELI BERNARDONI AOKI	06	07	JARDIM DAS PALMEIRAS
2074	ANA PAULA SEGANTIN GASPARI GIOVANINI	03	18	JARDIM DAS OLIVEIRAS
2075	MANOEL NUNES DE ALMEIDA	03	01-A	JARDIM DAS OLIVEIRAS
2076	ATUAL ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	CHAC.	44 E 45	CHACARA JARAGUA
2077	DECIO MOSTARDA	CHAC.	46	CHACARA JARAGUA
2078	JOAO ROBERTO CASSORILLO	10	10	JARDIM NOVO OURO BRANCO
2079	(ESPÓLIO) FRANCISCO SALINO DA SILVA	08	05	JARDIM CAMPO BELO
2080	FATIMA DE CASSIA BIAZIO	177	06/09-B (SUB LT 06/09)	JARDIM OURO BRANCO
2080	FATIMA DE CASSIA BIAZIO	177	06/09-B (SUB LT 06/09)	JARDIM OURO BRANCO
2081	FATIMA DE CASSIA BIAZIO	177	06/09-4 (SUB LT06/09)	JARDIM OURO BRANCO
2081	FATIMA DE CASSIA BIAZIO	177	06/09-4 (SUB LT 06/09)	JARDIM OURO BRANCO
2082	OI S.A.	03	18	JD. SANTOS DUMONT
2083	LUIZ CIRIACO DA SILVA (ESPÓLIO)	22	2	JD. SANTOS DUMONT
2084	DANIEL FERREIRA DA CRUZ	57	18	JD. DAS NACOES I

Paranavaí, 26 de maio de 2026.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES

Fiscais de Obras

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:0CC6F5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 2º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 2º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	651.227.970,00	673.414.974,56	207.878.062,27	30,87	303.358.622,46	45,05	370.056.352,10
RECEITAS CORRENTES	567.358.970,00	568.890.573,58	200.331.565,91	35,21	281.848.257,76	49,54	287.042.315,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	168.800.000,00	168.800.000,00	37.675.123,79	22,32	53.179.232,60	31,50	115.620.767,40
Impostos	148.750.000,00	148.750.000,00	32.861.427,89	22,09	47.264.875,99	31,77	101.485.124,01
Taxas	19.850.000,00	19.850.000,00	4.807.963,16	24,22	5.900.442,69	29,73	13.949.557,31
Contribuição de Melhoria	200.000,00	200.000,00	5.732,74	2,87	13.913,92	6,96	186.086,08
CONTRIBUIÇÕES	33.905.000,00	33.905.000,00	5.961.648,33	17,58	10.042.423,98	29,62	23.862.576,02
Contribuições Sociais	18.505.000,00	18.505.000,00	3.013.245,95	16,28	4.580.562,01	24,75	13.924.437,99
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	15.400.000,00	15.400.000,00	2.948.402,38	19,15	5.461.861,97	35,47	9.938.138,03
RECEITA PATRIMONIAL	24.700.000,00	25.303.600,58	104.847.897,01	414,36	107.270.469,23	423,93	(81.966.868,65)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	155.000,00	155.000,00	38.975,00	25,15	54.283,52	35,02	100.716,48
Valores Mobiliários	24.545.000,00	25.148.600,58	4.808.922,01	19,12	7.216.185,71	28,69	17.932.414,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	100.000.000,00	0,00	100.000.000,00	0,00	(100.000.000,00)
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.650.000,00	2.650.000,00	106.758,00	4,03	186.304,38	7,03	2.463.695,62
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.550.000,00	1.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	600.000,00	600.000,00	106.758,00	17,79	186.304,38	31,05	413.695,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	319.683.970,00	320.033.970,00	49.417.435,21	15,44	106.014.781,23	33,13	214.019.188,77
Transferências da União e de suas Entidades	149.189.000,00	149.539.000,00	20.104.081,31	13,44	44.381.939,64	29,68	105.157.060,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	84.180.000,00	84.180.000,00	15.339.729,58	18,22	32.173.065,86	38,22	52.006.934,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.000.000,00	1.000.000,00	275.847,07	27,58	364.405,59	36,44	635.594,41
Transferências de Outras Instituições Públicas	84.414.970,00	84.414.970,00	13.688.566,29	16,22	29.078.064,58	34,45	55.336.905,42
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	900.000,00	900.000,00	9.210,96	1,02	17.305,56	1,92	882.694,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.620.000,00	18.198.003,00	2.322.703,57	12,76	5.155.046,34	28,33	13.042.956,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.920.000,00	11.920.000,00	1.573.548,53	13,20	3.431.600,58	28,79	8.488.399,42
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.200.000,00	1.778.003,00	194.731,92	10,95	347.153,69	19,52	1.430.849,31
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.500.000,00	4.500.000,00	554.423,12	12,32	1.376.292,07	30,58	3.123.707,93
RECEITAS DE CAPITAL	83.869.000,00	104.524.400,98	7.546.496,36	7,22	21.510.364,70	20,58	83.014.036,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	66.369.000,00	77.569.000,00	0,00	0,00	13.000.000,00	16,76	64.569.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	66.369.000,00	77.569.000,00	0,00	0,00	13.000.000,00	16,76	64.569.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.200.000,00	3.200.000,00	152.841,99	4,78	161.238,99	5,04	3.038.761,01
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	3.100.000,00	3.100.000,00	152.841,99	4,93	161.238,99	5,20	2.938.761,01
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.300.000,00	23.755.400,98	7.393.654,37	31,12	8.349.125,71	35,15	15.406.275,27
Transferências da União e de suas Entidades	2.000.000,00	7.945.400,98	140.000,00	1,76	1.031.810,15	12,99	6.913.590,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.300.000,00	15.810.000,00	7.253.654,37	45,88	7.317.315,56	46,28	8.492.684,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	43.150.000,00	43.231.500,00	7.095.103,39	16,41	12.358.873,72	28,59	30.872.626,28
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	694.377.970,00	716.646.474,56	214.973.165,66	30,00	315.717.496,18	44,05	400.928.978,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	694.377.970,00	716.646.474,56	214.973.165,66	30,00	315.717.496,18	44,05	400.928.978,38
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**694.377.970,00**	**716.646.474,56**	**214.973.165,66**	**30,00**	**315.717.496,18**	**44,05**	**400.928.978,38**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	36.603.554,73	-	-	36.603.554,73	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	36.603.554,73	-	-	36.603.554,73	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	649.435.970,00	708.115.242,39	102.223.404,34	246.941.500,49	461.173.741,90	98.924.101,57	173.401.353,26	534.713.889,13	169.094.486,09
DESPESAS CORRENTES	523.761.870,00	551.974.645,17	79.949.830,07	207.532.907,15	344.441.738,02	84.472.926,00	154.405.556,90	397.569.088,27	152.251.507,77
Pessoal e Encargos Sociais	319.774.424,00	322.773.213,93	42.804.287,99	89.817.008,77	232.956.205,16	43.379.846,05	87.514.776,53	235.258.437,40	86.931.459,84
Juros e Encargos da Dívida	9.370.000,00	9.370.000,00	1.689.068,50	3.047.128,61	6.322.871,39	1.689.068,50	3.047.128,61	6.322.871,39	3.047.128,61
Outras Despesas Correntes	194.617.446,00	219.831.431,24	35.456.473,58	114.668.769,77	105.162.661,47	39.404.011,45	63.843.651,76	155.987.779,48	62.272.919,32
DESPESAS DE CAPITAL	124.674.100,00	155.140.597,22	22.273.574,27	39.408.593,34	115.732.003,88	14.451.175,57	18.995.796,36	136.144.800,86	16.842.978,32
Investimentos	111.992.100,00	142.669.859,39	20.567.442,10	35.910.261,14	106.759.598,25	12.745.043,40	15.497.464,16	127.172.395,23	13.344.646,12
Inversões Financeiras	210.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Amortização da Dívida	12.472.000,00	12.460.737,83	1.706.132,17	3.498.332,20	8.962.405,63	1.706.132,17	3.498.332,20	8.962.405,63	3.498.332,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	44.942.000,00	45.134.786,90	7.122.539,67	14.196.224,75	30.938.562,15	7.122.539,67	14.196.224,75	30.938.562,15	12.370.305,27
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	694.377.970,00	753.250.029,29	109.345.944,01	261.137.725,24	492.112.304,05	106.046.641,24	187.597.578,01	565.652.451,28	181.464.791,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	694.377.970,00	753.250.029,29	109.345.944,01	261.137.725,24	492.112.304,05	106.046.641,24	187.597.578,01	565.652.451,28	181.464.791,36
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	54.579.770,94	-	-	128.119.918,17	-	134.252.704,82
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**694.377.970,00**	**753.250.029,29**	**109.345.944,01**	**315.717.496,18**	**-**	**106.046.641,24**	**315.717.496,18**	**-**	**315.717.496,18**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 20/05/2026, às 08:47:23.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	43.150.000,00	43.231.500,00	7.095.103,39	16,41	12.358.873,72	28,59	30.872.626,28
RECEITAS CORRENTES	43.150.000,00	43.231.500,00	7.095.103,39	16,41	12.358.873,72	28,59	30.872.626,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	22.950.000,00	22.950.000,00	3.814.955,59	16,62	5.798.578,12	25,27	17.151.421,88
Contribuições Sociais	22.950.000,00	22.950.000,00	3.814.955,59	16,62	5.798.578,12	25,27	17.151.421,88
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.200.000,00	20.281.500,00	3.280.147,80	16,17	6.560.295,60	32,35	13.721.204,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	81.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.500,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.200.000,00	20.200.000,00	3.280.147,80	16,24	6.560.295,60	32,48	13.639.704,40
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	44.942.000,00	45.134.786,90	7.122.539,67	14.196.224,75	30.938.562,15	7.122.539,67	14.196.224,75	30.938.562,15	12.370.305,27
DESPESAS CORRENTES	44.842.000,00	45.034.786,90	7.107.985,39	14.167.116,19	30.867.670,71	7.107.985,39	14.167.116,19	30.867.670,71	12.341.196,71
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	24.482.000,00	24.674.786,90	3.723.405,56	7.399.626,71	17.275.160,19	3.723.405,56	7.399.626,71	17.275.160,19	5.573.707,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	660.000,00	660.000,00	104.432,03	207.193,88	452.806,12	104.432,03	207.193,88	452.806,12	207.193,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.700.000,00	19.700.000,00	3.280.147,80	6.560.295,60	13.139.704,40	3.280.147,80	6.560.295,60	13.139.704,40	6.560.295,60
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	14.554,28	29.108,56	70.891,44	14.554,28	29.108,56	70.891,44	29.108,56
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	14.554,28	29.108,56	70.891,44	14.554,28	29.108,56	70.891,44	29.108,56
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:B7850904

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PR				
Relatório de Gestão Fiscal				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: Consolidado				
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Quadrimestre Janeiro-Abril				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1° Quadrimestre	**Até o 2° Quadrimestre**	**Até o 3° Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	69.405.016,78	78.942.722,86	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	69.405.016,78	78.942.722,86	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	61.300.572,14	71.020.043,26	0,00	0,00
Internos	61.300.572,14	71.020.043,26	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	8.104.444,64	7.922.679,60	0,00	0,00
De Tributos	5.155.396,94	5.087.845,58	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.949.047,70	2.834.834,02	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00

Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	111.435.072,16	219.079.000,46	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	110.947.601,66	218.591.529,96	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	113.176.942,92	229.024.515,40	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	82.168,96	6.545.992,58	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.147.172,30	3.886.992,86	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	487.470,50	487.470,50	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(42.030.055,38)	(140.136.277,60)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	472.467.977,49	579.724.657,80	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.746.000,00	4.996.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	467.721.977,49	574.728.657,80	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	14,84	13,74	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	(8,99)	(24,38)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	561.266.372,99	689.674.389,36	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	505.139.735,69	620.706.950,42	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1° Quadrimestre	**Até o 2° Quadrimestre**	**Até o 3° Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	6.437.396,73	6.437.396,73	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	682.105.700,46	682.105.700,46	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	37.732.011,41	15.707.215,98	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 20/05/2026, às 14:08:56.				
* Na linha "Disponibilidade de Caixa" se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
* A linha "PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)" refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				
NOTA:				

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:3B285A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.200.000,00	196.976,25	3.003.023,75
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	3.100.000,00	161.238,99	2.938.761,01
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	35.737,26	(35.737,26)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.319.000,00	104.233,84	7.658,70	7.658,70	0,00	276.385,69	3.214.766,16
DESPESAS DE CAPITAL	3.319.000,00	104.233,84	7.658,70	7.658,70	0,00	276.385,69	3.214.766,16
Investimentos	3.319.000,00	104.233,84	7.658,70	7.658,70	0,00	276.385,69	3.214.766,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025 (i)**	**2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	1.036.938,78	(87.068,14)	949.870,64
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 20/05/2026, às 09:28:19.			

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:C5A4FD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ				
Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
Entidade: Consolidado				
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Quadrimestre Janeiro-Abril				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	472.467.977,49	579.724.657,80	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	4.746.000,00	4.996.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	467.721.977,49	574.728.657,80	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	102.898.835,05	126.440.304,72	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	92.608.951,55	113.796.274,25	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 18/05/2026, às 15:35:24.				
NOTA:				

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:0D7E7D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRDITO

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Quadrimestre Janeiro-Abril		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Período	**Até o Período (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	13.000.000,00	13.000.000,00
Interna	13.000.000,00	13.000.000,00
Empréstimos	13.000.000,00	13.000.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
Total (III)	**13.000.000,00**	**13.000.000,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	579.724.657,80	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.996.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	574.728.657,80	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00

TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	13.000.000,00	2,26
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	91.956.585,25	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	82.760.926,72	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	40.231.006,05	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Período	**Até o Período (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 18/05/2026, às 15:35:27.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:DA0CC43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	77.569.000,00	13.000.000,00	64.569.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	155.240.597,22	39.437.701,90	115.802.895,32
Investimentos	142.669.859,39	35.910.261,14	106.759.598,25
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	10.000,00
Amortização da Dívida	12.560.737,83	3.527.440,76	9.033.297,07
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	155.240.597,22	39.437.701,90	115.802.895,32
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**77.671.597,22**	**26.437.701,90**	**51.233.895,32**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 20/05/2026, às 09:40:00.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:8F03A37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março - Abril		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	148.750.000,00	47.264.875,99
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	72.000.000,00	22.467.551,50
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000.000,00	2.785.254,50
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	41.500.000,00	14.982.565,60
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	25.250.000,00	7.029.504,39
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	236.000.000,00	73.154.210,58
2.1- Cota-Parte FPM	127.500.000,00	34.686.617,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea	117.500.000,00	34.686.617,52
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e	10.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	76.500.000,00	23.087.956,27
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	314.853,84
2.4- Cota-Parte ITR	6.000.000,00	568.184,08
2.5- Cota-Parte IPVA	25.000.000,00	14.496.598,87
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	384.750.000,00	120.419.086,57
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	45.200.000,00	14.630.842,12

5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	50.987.500,00	15.473.929,53
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	88.294.970,00	31.949.341,03
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	84.414.970,00	29.821.115,66
6.1.1- Principal	84.414.970,00	29.354.438,83
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	466.676,83
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.880.000,00	2.128.225,37
6.4.1- Principal	3.880.000,00	2.128.225,37
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	39.214.970,00	14.723.596,71

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	7.203.971,74
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.709.130,20
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	3.494.841,54
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	39.153.312,77

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	95.498.683,68	34.007.726,00	31.740.650,38	30.931.849,48	2.267.075,62
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	74.225.474,00	21.706.751,62	21.706.751,62	20.939.700,37	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	25.116.874,00	7.126.828,25	7.126.828,25	6.867.482,85	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	48.609.000,00	14.500.727,85	14.500.727,85	13.995.567,70	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	125.600,00	16.178,44	16.178,44	15.561,46	0,00
10.1.4- Educação Especial	374.000,00	63.017,08	63.017,08	61.088,36	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	21.273.209,68	12.300.974,38	10.033.898,76	9.992.149,11	2.267.075,62
10.2.1- Educação Infantil	681.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	18.730.009,68	11.826.151,06	9.559.075,44	9.517.325,79	2.267.075,62
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	98.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	1.762.800,00	474.823,32	474.823,32	474.823,32	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDA DE DE CAIXA) 7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	27.001.560,28	25.157.845,07	24.349.044,17	1.843.715,21	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.082.933,94	24.396.865,07	23.588.064,17	1.686.068,87	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	918.626,34	760.980,00	760.980,00	157.646,34	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.102.453,29	11.102.453,29	10.355.035,78	157.646,34	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO 10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.874.780,96	21.706.751,62	21.706.751,62	72,79
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.194.934,10	6.791.495,96	6.791.495,96	3.596.561,86	21,26

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	8.429.250,81	3.709.130,20	7.006.165,72	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.205.156,50	3.424.087,10	6.652.622,72	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	224.094,31	285.043,10	353.543,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	52.472.553,88	24.909.850,21	19.083.929,65	18.700.974,05	5.825.920,56
20.1- Educação Infantil	14.323.582,67	4.482.070,84	4.482.070,84	4.482.070,84	0,00
20.2- Ensino Fundamental	37.916.941,21	20.427.779,37	14.601.858,81	14.218.903,21	5.825.920,56
20.3- Educação de Jovens e Adultos	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	155.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	145.378.207,56	51.357.391,65	43.687.755,88	42.498.545,08	7.669.635,77
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	40.122.256,67	11.608.899,09	11.608.899,09	11.349.553,69	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	105.255.950,89	39.748.492,56	32.078.856,79	31.148.991,39	7.669.635,77

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	19.083.929,65
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	14.630.842,12
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	3.596.561,86
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	1.924.318,12
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	28.193.891,79

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5	VALOR EXIGIDO 16	VALOR APLICADO	% APLICADO
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	30.104.771,64	28.193.891,79	23,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	13.861.767,21	6.707.886,73	6.707.886,73	1.924.318,12	5.229.562,36
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.948.543,97	4.540.966,07	4.540.966,07	1.782.604,57	2.624.973,33
30.1.4 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos (Configuração Ano Emprenho >= 2025)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	4.306.223,24	1.559.920,66	1.559.920,66	141.713,55	2.604.589,03
30.2.4 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos (Configuração Ano Empenho >= 2025)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	607.000,00	607.000,00	607.000,00	0,00	0,00
30.3.5 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) Configuração Ano Empenho >= 2025)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	14.815.400,98	4.447.524,02
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	7.410.000,00	2.883.668,30
31.1.1- Salário-Educação	5.340.000,00	2.038.513,77
31.1.2- PDDE	10.000,00	95,60
31.1.3- PNAE	2.000.000,00	834.870,47
31.1.4 - PNATE	60.000,00	9.964,95
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	223,51
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.945.400,98	908.100,02

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITAS DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,01
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.460.000,00	655.755,69

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	18.331.264,57	12.374.657,75	6.044.381,92	6.042.881,65	6.330.275,83
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	422.582,67	422.582,67	422.582,67	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.642.767,20	9.939.682,71	4.460.621,08	4.460.621,08	5.479.061,63
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	169.500,00	1.584,68	396,17	396,17	1.188,51
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	4.518.997,37	2.010.807,69	1.160.782,00	1.159.281,73	850.025,69
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre	DESPESAS PAGAS Até Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	166.334.502,13	71.292.233,96	56.868.961,95	55.675.705,18	14.423.272,01
33.1- Despesas Correntes	143.378.781,15	58.698.295,71	49.203.881,43	48.393.007,86	9.494.414,28
33.1.1- Pessoal Ativo	77.049.860,81	22.803.183,95	22.803.183,95	22.033.629,05	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	14.875.482,67	5.102.695,55	5.102.695,55	5.102.695,55	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	51.453.437,67	30.792.416,21	21.298.001,93	21.256.683,26	9.494.414,28
33.2- Despesas de Capital	22.955.720,98	12.593.938,25	7.665.080,52	7.282.697,32	4.928.857,73
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	708.000,00	276.781,28	276.781,28	276.781,28	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	22.247.720,98	12.317.156,97	7.388.299,24	7.005.916,04	4.928.857,73

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	12.117.194,98	3.782.314,84
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	31.949.341,03	2.038.513,77
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	33.098.770,14	3.971.811,63
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	10.967.765,87	1.849.016,98
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	10.967.765,87	1.849.016,98

Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito

Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha

23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.

A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)', relativa às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.

A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

NOTA:

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:50D6DB45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

PARANAVAI PREVIDENCIA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	81.705.000,00	17.597.431,57
Receita de Contribuições dos Segurados	18.505.000,00	4.580.562,01

Ativo	18.200.000,00	4.467.648,47
Inativo	300.000,00	109.558,66
Pensionista	5.000,00	3.354,88
Receita de Contribuições Patronais	18.750.000,00	4.670.021,91
Ativo	18.750.000,00	4.670.021,91
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	21.250.000,00	892.975,12
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	21.250.000,00	892.975,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	23.200.000,00	7.453.872,53
Compensação Financeira entre os Regimes	3.000.000,00	893.128,93
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	20.200.000,00	6.560.295,60
Demais Receitas Correntes	0,00	448,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**61.505.000,00**	**11.037.135,97**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Benefícios	80.785.000,00	14.656.538,16	14.656.538,16	14.656.538,16
Aposentadorias	60.850.000,00	12.947.945,33	12.947.945,33	12.947.945,33
Pensões por Morte	19.935.000,00	1.708.592,83	1.708.592,83	1.708.592,83
Outras Despesas Previdenciárias	1.400.000,00	77.677,68	51.785,12	51.785,12
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.400.000,00	77.677,68	51.785,12	51.785,12
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**82.185.000,00**	**14.734.215,84**	**14.708.323,28**	**14.708.323,28**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**(20.680.000,00)**	**(3.697.079,87)**	**(3.671.187,31)**	**(3.671.187,31)**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.771.086,74
Investimentos e Aplicações	331.840.250,68
Outro Bens e Direitos	396.874.956,59

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**
Receitas Correntes	4.295.000,00	1.145.094,91
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**4.295.000,00**	**1.145.094,91**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	3.735.000,00	877.760,81	859.532,97	859.532,97
Pessoal e Encargos Sociais	1.580.000,00	537.880,56	537.880,56	537.880,56
Demais Despesas Correntes	2.155.000,00	339.880,25	321.652,41	321.652,41

Despesas de Capital (XIV)	560.000,00	71.416,84	71.416,84	71.416,84
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**4.295.000,00**	**949.177,65**	**930.949,81**	**930.949,81**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**195.917,26**	**214.145,10**	**214.145,10**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	152.999,61
Investimentos e Aplicações	3.802.425,04
Outro Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Aposentadorias	2.200.000,00	413.081,64	413.081,64	413.081,64
Pensões	1.300.000,00	234.649,97	234.649,97	234.649,97
Outras Despesas Previdenciárias	1.100.000,00	40.372,48	40.372,48	40.372,48
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**4.600.000,00**	**688.104,09**	**688.104,09**	**688.104,09**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**(4.600.000,00)**	**(688.104,09)**	**(688.104,09)**	**(688.104,09)**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PARANAVAI PREVIDENCIA. Emissão: 20/05/2026, às 10:37:14.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:49F4B517

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	526.122.073,58	275.464.605,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	168.800.000,00	53.179.232,60
IPTU	72.000.000,00	22.467.551,50
ISS	41.500.000,00	14.982.565,60
ITBI	10.000.000,00	2.785.254,50
IRRF	25.250.000,00	7.029.504,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.050.000,00	5.914.356,61
Contribuições	15.400.000,00	5.461.861,97
Receita Patrimonial	3.958.600,58	106.361.642,94
Aplicações Financeiras (II)	3.803.600,58	6.307.359,42
Outras Receitas Patrimoniais	155.000,00	100.054.283,52
Transferências Correntes	320.033.970,00	106.014.781,23
Cota-Parte do FPM	104.000.000,00	27.749.294,17
Cota-Parte do ICMS	61.200.000,00	18.470.365,05
Cota-Parte do IPVA	20.000.000,00	11.597.285,10
Cota-Parte do ITR	4.800.000,00	454.547,32
Cota-Parte do IPI - Municípios	800.000,00	251.883,08
Transferências do FUNDEB	88.294.970,00	31.482.664,20
Outras Transferências Correntes	40.939.000,00	16.008.742,31
Demais Receitas Correntes	17.929.503,00	4.447.086,26
Outras Receitas Financeiras (III)	659.503,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	17.270.000,00	4.447.086,26

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**521.658.970,00**	**269.157.245,58**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	64.655.000,00	17.833.700,19
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	21.345.000,00	908.826,29
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	104.524.400,98	21.510.364,70
Operações de Crédito (VIII)	77.569.000,00	13.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	3.200.000,00	161.238,99
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	3.200.000,00	161.238,99
Transferências de Capital	23.755.400,98	8.349.125,71
Convênios	13.860.000,00	7.580.253,31
Outras Transferências de Capital	9.895.400,98	768.872,40
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**26.955.400,98**	**8.510.364,70**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**613.269.370,98**	**295.501.310,47**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**548.614.370,98**	**277.667.610,28**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	509.269.432,07	205.399.942,60	152.316.712,75	148.336.744,14	82.168,96	8.435.974,69	8.434.886,89
Pessoal e Encargos Sociais	263.163.000,83	81.334.112,67	79.031.880,43	76.622.644,26	76.762,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	9.805.000,00	3.162.475,64	3.162.475,64	3.162.475,64	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	236.301.431,24	120.903.354,29	70.122.356,68	68.551.624,24	5.406,96	8.435.974,69	8.434.886,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	499.464.432,07	202.237.466,96	149.154.237,11	145.174.268,50	82.168,96	8.435.974,69	8.434.886,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	87.515.000,00	16.208.233,89	16.164.113,49	16.164.113,49	0,00	278.852,82	278.852,82
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	225.000,00	91.846,85	91.846,85	91.846,85	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	154.580.597,22	39.366.285,06	18.953.488,08	16.800.670,04	0,00	8.926.943,43	8.514.825,30
Investimentos	142.359.859,39	35.903.991,14	15.491.194,16	13.338.376,12	0,00	8.926.943,43	8.514.825,30
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	12.210.737,83	3.462.293,92	3.462.293,92	3.462.293,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**142.364.859,39**	**35.903.991,14**	**15.491.194,16**	**13.338.376,12**	**0,00**	**8.926.943,43**	**8.514.825,30**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	310.000,00	6.270,00	6.270,00	6.270,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	350.000,00	65.146,84	65.146,84	65.146,84	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**730.654.291,46**	**254.355.961,99**	**180.815.814,76**	**174.683.028,11**	**82.168,96**	**17.641.770,94**	**17.228.565,01**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**642.829.291,46**	**238.141.458,10**	**164.645.431,27**	**158.512.644,62**	**82.168,96**	**17.362.918,12**	**16.949.712,19**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**103.507.548,39**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**102.123.084,51**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(45.137.000,00)
JUROS NOMINAIS	Até 2º Bimestre/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	6.307.359,42
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	3.162.475,64
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**105.267.968,29**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.577.417,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	69.405.016,78	78.942.722,86
DEDUÇÕES (XL)	111.435.072,16	219.079.000,46
Disponibilidade de Caixa [1]	110.947.601,66	218.591.529,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	113.176.942,92	229.024.515,40
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	82.168,96	6.545.992,58
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.147.172,30	3.886.992,86
Demais Haveres Financeiros	487.470,50	487.470,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(42.030.055,38)	(140.136.277,60)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**98.106.222,22**	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Bimestre/2026	

VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	6.463.823,62
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**104.570.045,84**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**101.425.162,06**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.603.554,73
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	36.603.554,73
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema e meu Usuário), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 20/05/2026, às 15:41:42.	
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".	
NOTA:	

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:FBE929C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Quadrimestre Janeiro - Abril		
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	579.724.657,80	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	574.728.657,80	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	567.167.225,80	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	227.835.975,26	40,17
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	306.270.301,93	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	290.956.786,83	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	275.643.271,74	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(140.136.277,60)	(24,38)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	689.674.389,36	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	126.440.304,72	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	13.000.000,00	2,26
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	91.956.585,25	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	40.231.006,05	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 23/09/2025, às 15:49:54.		
NOTA:		

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:DD6F8E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	
Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março - Abril	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	694.377.970,00
Previsão Atualizada	716.646.474,56
Receitas Realizadas	315.717.496,18
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	36.603.554,73
DESPESAS	
Dotação Inicial	694.377.970,00
Créditos Adicionais	58.872.059,29
Dotação Atualizada	753.250.029,29
Despesas Empenhadas	261.137.725,24
Despesas Liquidadas	187.597.578,01
Despesas Pagas	181.464.791,36

Superávit Orçamentário	128.119.918,17
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até Bimestre
Despesas Empenhadas	261.137.725,24
Despesas Liquidadas	187.597.578,01
Receita Corrente Líquida	579.724.657,80
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	574.728.657,80
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites das Despesas com Pessoal	567.167.225,80
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	11.037.135,97
Despesas Previdenciárias Empenhadas	14.734.215,84
Despesas Previdenciárias Liquidadas	14.708.323,28
Resultado Previdenciário	(3.697.079,87)
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Bimestre(b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primario - Sem RPPS Acima da Linha	(45.137.000,00)	102.123.084,51		(226,25)
Resultado Nominal - Sem RPPS Abaixo da Linha	6.577.417,00	98.106.222,22		1.491,56
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Bimestre	Pag. Até Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	82.168,96	0,00	82.168,96	0,00
Poder Executivo	82.168,96	0,00	82.168,96	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	38.010.864,23	4.661.877,31	17.228.565,01	16.120.421,91
Poder Executivo	38.010.864,23	4.661.877,31	17.228.565,01	16.120.421,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	38.093.033,19	4.661.877,31	17.310.733,97	16.120.421,91

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado Até Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	28.193.891,79	25,00	23,41
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	21.706.751,62	70,00	72,79
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	13.000.000,00	64.569.000,00
Despesa de Capital Líquida	39.437.701,90	115.802.895,32

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	66.522.469,89	70.301.237,66	70.335.181,25	67.851.584,23
Despesas Previdenciárias	49.999.426,01	63.151.804,91	68.320.416,97	63.108.043,34
Resultado Previdenciário	16.523.043,88	7.149.432,75	2.014.764,28	4.743.540,89
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	196.976,25	3.003.023,75
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	104.233,84	3.214.766,16

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	%Aplicado Até Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	29.345.448,25	15,00	24,37

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 19/03/2025, às 16:18:11.	
NOTA:	

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:008AA296

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 500, DE 26 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 500, DE 26 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 16.448, de 26 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos da Administração Municipal, referente à fruição no mês de junho de 2026, conforme especificado no Anexo I – Relação de Servidores em Férias:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

ANEXO I - RELAÇÃO DE SERVIDORES EM FÉRIAS					
GOVERNO MUNICIPAL					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**
114499/2	Eduarda Campos	5	02/01/2025 - 02/01/2026	08/06/2026 - 12/06/2026	Não
54534/1	Janete Aparecida Signori	15	09/07/2024 - 09/07/2025	01/06/2026 - 15/06/2026	Não
115916/1	Marcelo Tussolino Machado	5	03/04/2025 - 03/04/2026	22/06/2026 - 26/06/2026	Não
PROCON					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**
67652/1	Jesiel Júlio da Silva	15	07/06/2025 - 07/06/2026	08/06/2026 - 22/06/2026	Não
PROCURADORIA GERAL					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**
81132/1	Jaqueline Luciane Sandri Kessler	15	15/07/2023 - 15/07/2024	29/06/2026 - 13/07/2026	Não
SEC ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**
180084/1	Bruna Eduarda Mintkevicz Hanzen	15	20/08/2025 - 20/08/2026	08/06/2026 - 22/06/2026	Não
72150/1	Luciane Kretzler Savitski	10	22/03/2024 - 22/03/2025	08/06/2026 - 17/06/2026	Não
58785/1	Marcia Cristina Flyssak	15	25/09/2023 - 25/09/2024	08/06/2026 - 22/06/2026	Não
107077/1	Rafael Czekalski	12	22/05/2025 - 22/05/2026	01/06/2026 - 12/06/2026	Não
83348/1	Valesca Maria de Souza	5	02/03/2024 - 02/03/2025	22/06/2026 - 26/06/2026	Não
104906/1	Winicius Antonio Prodorutti	15	01/07/2024 - 01/07/2025	08/06/2026 - 22/06/2026	Não
59005/1	Zelia Aparecida de Oliveira	10	19/03/2025 - 19/03/2026	08/06/2026 - 17/06/2026	Não
SEC CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**
67741/1	Andre Fernando Hass	15	14/06/2024 - 14/06/2025	30/06/2026 - 14/07/2026	Não
57509/1	Iuris Marcelo da Maia	25	27/05/2023 - 27/05/2024	15/06/2026 - 09/07/2026	Não
SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**
67938/1	Jucieli Balsan	15	04/07/2024 - 04/07/2025	15/06/2026 - 29/06/2026	Não
80187/1	Marcia Helena Granzotto	15	19/07/2024 - 19/07/2025	15/06/2026 - 29/06/2026	Não
115894/1	Mariana Passoni	30	12/03/2025 - 12/03/2026	01/06/2026 - 30/06/2026	Não
80217/1	Marlene Aparecida Rocha	20	23/07/2024 - 23/07/2025	08/06/2026 - 27/06/2026	Não
115614/2	Rita de Cassia Ghizzi	5	03/04/2025 - 03/04/2026	22/06/2026 - 26/06/2026	Não
SEC EDUCAÇÃO E CULTURA					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**
56863/1	Maria Salete Girardi	30	25/09/2023 - 25/09/2024	01/06/2026 - 30/06/2026	Não
76724/1	Pedro Cassamareke	30	14/03/2024 - 14/03/2025	01/06/2026 - 30/06/2026	Não
54038/1	Redine Krombauer	30	22/04/2024 - 22/04/2025	01/06/2026 - 30/06/2026	Não
58432/1	Simone Baldissera	15	17/06/2025 - 17/06/2026	08/06/2026 - 22/06/2026	Não
SEC ENGENHARIA, OBRAS E SERV PÚBLIC					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**

89885/1	Audrei Felipe Lucatelli	15	01/07/2024 - 01/07/2025	08/06/2026 - 22/06/2026	Não
104566/1	Jorge Alberto Aurelio Borges	15	01/07/2024 - 01/07/2025	08/06/2026 - 22/06/2026	Não
72320/1	Jorge Eduardo Chioqueta	5	13/05/2023 - 13/05/2024	08/06/2026 - 12/06/2026	Não
SEC ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**
115959/1	Mateus Petterson Signor	10	06/05/2025 - 06/05/2026	15/06/2026 - 24/06/2026	Não
76112/1	Rodrigo Fultoso da Silva	30	20/08/2024 - 20/08/2025	01/06/2026 - 30/06/2026	Não
SECRETARIA DE SAÚDE					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**
78409/1	Ada Rigon	15	10/04/2023 - 10/04/2024	08/06/2026 - 22/06/2026	Não
81116/1	Adriane de Fatima dos Santos	15	03/06/2024 - 03/06/2025	22/06/2026 - 06/07/2026	Não
68349/1	Alcirio Gerhald	20	18/08/2024 - 18/08/2025	08/06/2026 - 27/06/2026	Não
76341/1	Alexandra Farias Kichel	15	06/01/2024 - 06/01/2025	15/06/2026 - 29/06/2026	Não
78581/1	Ana Claudia Wichmann	15	01/06/2025 - 01/06/2026	22/06/2026 - 06/07/2026	Não
82929/1	Ana Cristina Bandeira Moraes	15	11/03/2025 - 11/03/2026	24/06/2026 - 08/07/2026	Não
78913/1	Ana Eliza Ribeiro	15	07/08/2024 - 07/08/2025	08/06/2026 - 22/06/2026	Não
105724/1	Anderson de Almeida	20	11/07/2024 - 11/07/2025	22/06/2026 - 11/07/2026	Não
82937/1	Ariane Aparecida Ronskoski Bugay	15	06/04/2025 - 06/04/2026	09/06/2026 - 23/06/2026	Não
78000/1	Barbara da Silva	10	16/11/2024 - 16/11/2025	01/06/2026 - 10/06/2026	Não
85324/1	Bruno Cesar Sotopietra	15	14/09/2024 - 14/09/2025	08/06/2026 - 22/06/2026	Não
180025/1	Camilla Strappazzon	15	10/03/2025 - 10/03/2026	30/06/2026 - 14/07/2026	Não
68624/1	Cassio Aurelio Teixeira	20	03/04/2024 - 03/04/2025	08/06/2026 - 27/06/2026	Não
100927/1	Cirlei Cleocir Wagner	15	11/07/2024 - 11/07/2025	12/06/2026 - 26/06/2026	Não
69663/1	Clarice Camargo Krutqueviski	10	02/03/2023 - 02/03/2024	30/06/2026 - 09/07/2026	Não
76465/1	Clarice Monteiro de Miranda	15	01/03/2025 - 01/03/2026	09/06/2026 - 23/06/2026	Não
74560/1	Classiane Mara Dal Vesco Santos	15	02/06/2025 - 02/06/2026	08/06/2026 - 22/06/2026	Não
76732/1	Cleci Inez Chiamulera Borsatti	15	16/03/2024 - 16/03/2025	22/06/2026 - 06/07/2026	Não
77402/1	Cristiane de Alcantara Pinto Dal Zotto 15		12/05/2024 - 12/05/2025	17/06/2026 - 01/07/2026	Não
65757/1	Cristiele Aparecida de Lima	15	12/03/2024 - 12/03/2025	30/06/2026 - 14/07/2026	Não
89923/1	Daniela Ambrosio	15	01/07/2025 - 01/07/2026	12/06/2026 - 26/06/2026	Não
80012/1	Debora Cristiane Muller Costa	15	17/05/2025 - 17/05/2026	20/06/2026 - 04/07/2026	Não
72478/1	Dirlei Silvia Pancera	15	04/07/2024 - 04/07/2025	08/06/2026 - 22/06/2026	Não
72893/1	Edenir Gnoatto Lanzarin	15	30/07/2024 - 30/07/2025	08/06/2026 - 22/06/2026	Não
63835/1	Elenice Fatima Molinari	15	11/08/2024 - 11/08/2025	15/06/2026 - 29/06/2026	Não
79529/1	Eliane Aparecida da Rosa	15	26/12/2025 - 26/12/2026	30/06/2026 - 14/07/2026	Não
63916/1	Elisabeth Ostapiv Correia	15	25/08/2024 - 25/08/2025	30/06/2026 - 14/07/2026	Não
81256/1	Elisangela Lourdes Artifon Zanatta	10	05/08/2024 - 05/08/2025	22/06/2026 - 01/07/2026	Não
63010/1	Elisangela Rocha de Faria	15	10/02/2024 - 10/02/2025	08/06/2026 - 22/06/2026	Não
65323/1	Elizete Leal	15	12/03/2025 - 12/03/2026	08/06/2026 - 22/06/2026	Não
108669/1	Evelin Nodari Bogarin Mantovani	15	14/10/2025 - 14/10/2026	30/06/2026 - 14/07/2026	Não
106356/1	Glaucya Karoline Southier	5	01/04/2025 - 01/04/2026	08/06/2026 - 12/06/2026	Não
106194/1	Henrique Nakata Veloso	15	04/02/2025 - 04/02/2026	22/06/2026 - 06/07/2026	Não
81744/1	Indianara Tais Longo Pereira	15	13/11/2024 - 13/11/2025	30/06/2026 - 14/07/2026	Não
60550/1	Izanir Maria Mochnacz Pauletti	15	01/04/2024 - 01/04/2025	15/06/2026 - 29/06/2026	Não
67733/1	Izeni Vieira	15	13/06/2024 - 13/06/2025	03/06/2026 - 17/06/2026	Não
81493/1	Jean Alexsandro Mendes	15	29/08/2023 - 29/08/2024	15/06/2026 - 29/06/2026	Não
82554/1	Jocelaine Formaio	15	13/05/2023 - 13/05/2024	08/06/2026 - 22/06/2026	Não
81906/1	Jocely Martins	15	18/12/2024 - 18/12/2025	15/06/2026 - 29/06/2026	Não
106518/1	Julia Elizangela de Oliveira Lima	15	08/04/2025 - 08/04/2026	08/06/2026 - 22/06/2026	Não
64220/1	Juliano Josias Santos	10	18/01/2024 - 18/01/2025	30/06/2026 - 09/07/2026	Não
105546/1	Karine Krindges	15	16/07/2024 - 16/07/2025	22/06/2026 - 06/07/2026	Não
63118/1	Kelli Cristina Goncalves Padilha	15	26/02/2024 - 26/02/2025	01/06/2026 - 15/06/2026	Não
69620/1	Kelly Maria Corteler	15	27/02/2024 - 27/02/2025	08/06/2026 - 22/06/2026	Não
85804/1	Leciani Rezena	30	16/11/2024 - 16/11/2025	22/06/2026 - 21/07/2026	Não
74365/1	Lidiane Fontoura de Freitas	15	06/05/2024 - 06/05/2025	08/06/2026 - 22/06/2026	Não
60437/1	Lisandro Silva Boscatto	15	28/03/2024 - 28/03/2025	15/06/2026 - 29/06/2026	Não
59013/1	Liziane Aparecida Molinari	15	19/03/2024 - 19/03/2025	15/06/2026 - 29/06/2026	Não
82163/1	Luiz Henrique Gabriel	15	13/02/2025 - 13/02/2026	19/06/2026 - 03/07/2026	Não
83640/1	Lurdes Bernadete Vargas	15	01/07/2024 - 01/07/2025	08/06/2026 - 22/06/2026	Não
61999/1	Marcia Regina Picolo	5	01/09/2024 - 01/09/2025	08/06/2026 - 12/06/2026	Não
82538/1	Maria Aparecida Silva dos Santos	15	04/05/2024 - 04/05/2025	30/06/2026 - 14/07/2026	Não
80748/1	Maria Cristina Kober Armiliato	15	01/02/2025 - 01/02/2026	08/06/2026 - 22/06/2026	Não
73326/1	Marilene Franceschetto Behm	10	16/09/2024 - 16/09/2025	08/06/2026 - 17/06/2026	Não
105775/1	Marilese Spielmann Zamarchi	15	11/07/2024 - 11/07/2025	08/06/2026 - 22/06/2026	Não
72559/1	Marlene Guidio	15	08/07/2024 - 08/07/2025	08/06/2026 - 22/06/2026	Não
100935/1	Marli Dalsente Andrigues	15	11/07/2024 - 11/07/2025	22/06/2026 - 06/07/2026	Não
67946/1	Marly Aparecida Zaboroski	15	04/07/2024 - 04/07/2025	30/06/2026 - 14/07/2026	Não
69418/1	Marta Rosa de Oliveira Sasso	15	09/02/2023 - 09/02/2024	15/06/2026 - 29/06/2026	Não
69493/1	Max Dobrovolski	15	13/02/2024 - 13/02/2025	15/06/2026 - 29/06/2026	Não
72958/1	Max Dobrovolski	15	06/08/2024 - 06/08/2025	15/06/2026 - 29/06/2026	Não
76449/1	Monica Andrade Mysczak	15	17/02/2025 - 17/02/2026	08/06/2026 - 22/06/2026	Não
104728/1	Nathan Jose Pacheco Santos	10	01/07/2024 - 01/07/2025	25/06/2026 - 04/07/2026	Não
83275/1	Rivair Pelin Damaceno	10	01/02/2023 - 01/02/2024	22/06/2026 - 01/07/2026	Não
79499/1	Rosa Brunetto	15	19/12/2023 - 19/12/2024	08/06/2026 - 22/06/2026	Não
60585/1	Roseli Dias	15	01/04/2023 - 01/04/2024	10/06/2026 - 24/06/2026	Não
72818/1	Sadineia Elisangela Goncalves da Rocha 15		29/07/2024 - 29/07/2025	01/06/2026 - 15/06/2026	Não
107131/1	Samanta Sgarbi Vebber	15	01/06/2025 - 01/06/2026	15/06/2026 - 29/06/2026	Não
67750/1	Sirlei da Silva	15	14/06/2022 - 14/06/2023	30/06/2026 - 14/07/2026	Não
81884/1	Soeli de Fatima Maranoski	15	17/12/2024 - 17/12/2025	30/06/2026 - 14/07/2026	Não
75795/1	Sonia Antunes dos Santos	15	01/07/2025 - 01/07/2026	02/06/2026 - 16/06/2026	Não
74217/1	Suzana Delfino	15	26/03/2024 - 26/03/2025	08/06/2026 - 22/06/2026	Não
105481/1	Tadeu Henrique Martich	20	11/07/2024 - 11/07/2025	08/06/2026 - 27/06/2026	Não
75558/1	Valeria Duraes de Oliveira Hass	15	09/06/2024 - 09/06/2025	30/06/2026 - 14/07/2026	Não
69370/1	Verediana Regina Girardi	15	09/02/2025 - 09/02/2026	30/06/2026 - 14/07/2026	Não
81787/1	Willycleia Otelakoski	15	25/11/2024 - 25/11/2025	15/06/2026 - 29/06/2026	Não
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**
64270/1	Adao dos Santos	20	04/02/2025 - 04/02/2026	15/06/2026 - 04/07/2026	Não
57789/1	Candido Kehrvald	10	02/10/2023 - 02/10/2024	15/06/2026 - 24/06/2026	Não

79448/1	Daiane Girardi	30	04/12/2019 - 04/12/2020	01/06/2026 - 30/06/2026	Não
74799/1	Daizi Terezinha Alves	20	12/08/2023 - 12/08/2024	15/06/2026 - 04/07/2026	Não
80870/1	Ednilson dos Santos	30	07/03/2024 - 07/03/2025	29/06/2026 - 28/07/2026	Não
74845/1	Leide Regina Viana	30	13/08/2024 - 13/08/2025	22/06/2026 - 21/07/2026	Não
53910/1	Neli Machado	30	22/04/2025 - 22/04/2026	01/06/2026 - 30/06/2026	Não
51926/1	Nelson Zorzan	30	01/03/2025 - 01/03/2026	01/06/2026 - 30/06/2026	Não
74721/1	Paulo Cezar Oleksun	20	18/07/2024 - 18/07/2025	15/06/2026 - 04/07/2026	Não
72303/1	Pedro Conceicao Koba	15	15/04/2025 - 15/04/2026	16/06/2026 - 30/06/2026	Não
72303/1	Pedro Conceicao Koba	15	15/04/2024 - 15/04/2025	01/06/2026 - 15/06/2026	Não
52361/1	Reinaldo Reis Frauzino	30	03/04/2024 - 03/04/2025	01/06/2026 - 30/06/2026	Não
79677/1	Silvana Alves	30	15/02/2024 - 15/02/2025	08/06/2026 - 07/07/2026	Não
57932/1	Vera Mattos da Silva	30	02/10/2024 - 02/10/2025	08/06/2026 - 07/07/2026	Não
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSPORTES					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**
82295/1	Cristhian Stahnke Teles	10	02/03/2024 - 02/03/2025	08/06/2026 - 17/06/2026	Não
83372/1	Diego Cristiano Antunes de Oliveira	10	22/03/2024 - 22/03/2025	08/06/2026 - 17/06/2026	Não
63444/1	Ledair Aparecida de Almeida	15	13/03/2025 - 13/03/2026	08/06/2026 - 22/06/2026	Não
63223/1	Marli Gomes	10	04/03/2023 - 04/03/2024	08/06/2026 - 17/06/2026	Não
59730/1	Sueli Terezinha Dalponte	15	16/09/2024 - 16/09/2025	22/06/2026 - 06/07/2026	Não

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:CBCAA1D7

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.896, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 1.712.706,71 (um milhão, setecentos e doze mil setecentos e seis reais e setenta e um centavos), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando nº 16.639, de 27 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 1.712.706,71 (um milhão, setecentos e doze mil setecentos e seis reais e setenta e um centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção e Desenvolvimento Municipal**	
2.276	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.30 – 104 (25464)	Material de Consumo	1.000.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção e Ampliação de Atenção Primária à Saúde	
4.4.90.52 – 5500 (44427)	Equipamentos e Material permanente	2.706,71
4.4.90.52 – 5518 (44426)	Equipamentos e Material permanente	50.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0030	**Fomento à Agricultura e Pecuária**	
2.073	Manutenção das Atividades do Interior	
4.4.90.52 – 000 (26618)	Equipamentos e Material permanente	160.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Gestão e Manutenção da Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos	
3.3.90.39 – 000 (26787)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00

Total	**1.712.706,71**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias, do superávit financeiro no orçamento do exercício de 2025 e do excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada no orçamento do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.608	**Promoção da Produção Agropecuária**	
20.608.0079	**Programa de Desenvolvimento de Agricultura – PRODEAGRI**	
2.273	PRODEAGRI	
3.3.90.32 – 000 (26586)	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	160.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.082	Implantação e Manutenção de Parques Ambientais	
3.3.90.39 – 000 (26760)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
4.4.90.51 – 000 (26761)	Obras e Instalações	150.000,00

2.377	Fechamento com cercas dos Parques Ambientais	
3.3.90.30 – 000 (26764)	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39 – 000 (26765)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00

12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.511	**Saneamento Básico Rural**	
18.511.0034	**Limpeza Pública**	
2.617	Gestão e Manutenção da Coleta de Resíduos Recicláveis no Interior	
3.3.90.30 – 000 (26793)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

Subtotal	**660.000,00**

II - superávit financeiro no orçamento do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor R$
5500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	2.706,71
5518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000,00

III - excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada no orçamento do exercício de 2026:

Código	Especificação	Valor (R$)
104	Educação 25% sobre impostos	1.000.000,00

Total	**1.712.706,71**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7487AABE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - PR		
CONSOLIDADO		Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.586.133,81	2.272.903,65
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	975.000,00	428.927,68
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	810.000,00	82.303,38
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	901.133,81	1.191.471,34
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	900.000,00	570.201,25
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.740.000,00	13.561.015,03
2.1 - Cota-Parte FPM	19.740.000,00	6.937.323,50
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	6.937.323,50
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.740.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	5.704.326,20
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	76.760,15
2.4 - Cota-Parte ITR	100.000,00	840,38
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	841.764,80
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**43.326.133,81**	**15.833.918,68**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**7.600.000,00**	**2.712.203,01**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.231.533,45**	**1.246.276,66**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.720.000,00	1.895.140,18
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.720.000,00	1.864.690,04
6.1.1 - Principal	7.700.000,00	1.852.955,65
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	11.734,39
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	1.016,40
6.2.1 - Principal	0,00	1.015,93
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,47
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	29.433,74
6.4.1 - Principal	0,00	29.433,74
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	100.000,00	-859.247,36
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	328.047,99	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	328.047,99	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.223.188,17**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.720.000,00	2.334.071,38	2.334.071,38	2.198.443,99
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.720.000,00	2.334.071,38	2.334.071,38	2.198.443,99
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	7.720.000,00	2.334.071,38	2.334.071,38	2.198.443,99
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.334.071,38	2.334.071,38	2.198.443,99	438.931,20
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.334.071,38	2.334.071,38	2.198.443,99	469.381,34
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.334.071,38	2.334.071,38	2.198.443,99	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.305.994,51	2.334.071,38	2.334.071,38	125,10
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)		VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	189.514,02	-438.931,20		-438.931,20	0,00	-23,16
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	536.350,88	5.756,95	0,00	0,00	5.756,95	575,70
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	535.775,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	575,70	5.756,95	0,00	0,00	5.756,95	575,70

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.779.482,50	2.154.078,22	1.648.764,17	1.569.443,08
20.1 - Educação Infantil	20.000,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	8.759.482,50	2.154.078,22	1.648.764,17	1.569.443,08
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.499.482,50	4.488.149,60	3.982.835,55	3.767.887,07
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	20.000,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	16.479.482,50	4.488.149,60	3.982.835,55	3.767.887,07

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	1.648.764,17
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.712.203,01
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.360.967,18

2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.958.479,67			4.360.967,18	27,54
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.250,59	0,00	3.250,59	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.250,59	0,00	3.250,59	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.010.000,00	342.737,79
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	680.000,00	251.926,20
31.1.1 - Salário-Educação	405.000,00	155.754,63
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	150.000,00	40.461,67
31.1.4 - PNATE	125.000,00	55.709,90
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	305.000,00	71.339,90
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	25.000,00	19.471,69

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.082.000,00	383.733,66	383.733,66	303.640,58
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.082.000,00	383.733,66	383.733,66	303.640,58
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**18.131.482,50**	**4.871.883,26**	**4.366.569,21**	**4.071.527,65**
33.1 - Despesas Correntes	17.294.482,50	4.771.801,14	4.266.487,09	3.981.267,53
33.1.1 - Pessoal Ativo	12.845.580,00	3.177.323,86	3.177.323,86	2.988.962,71
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	700.000,00	585.072,00	131.268,00	131.268,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.748.902,50	1.009.405,28	957.895,23	861.036,82
33.2 - Despesas de Capital	837.000,00	100.082,12	100.082,12	90.260,12
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	837.000,00	100.082,12	100.082,12	90.260,12
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	2.532,71		102.474,34	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.895.140,18		155.695,11	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.198.426,04		64.917,81	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-300.753,15		193.251,64	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-300.753,15		193.251,64	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN. Emissão: 26/05/2026, às 10:37:57.				
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.				
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.				

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:E3C0F453

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	50.000.000,00
Previsão Atualizada	87.695.344,09
Receitas Realizadas	18.501.018,97
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.579.560,10
DESPESAS	
Dotação Inicial	50.000.000,00
Dotação Atualizada	93.318.487,51
Despesas Empenhadas	17.474.029,44
Despesas Liquidadas	16.823.383,89
Despesas Pagas	15.440.528,82
Superávit Orçamentário	1.677.635,08
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	17.474.029,44
Despesas Liquidadas	16.823.383,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	60.433.077,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	60.133.077,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.510.119,80
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	795.000,00	191.094,80	24,04
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.005.586,57	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.839.169,00	0,00	2.837.777,13	1.391,87
Poder Executivo	2.839.169,00	0,00	2.837.777,13	1.391,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	387.764,30	0,00	376.044,78	11.719,52
Poder Executivo	387.764,30	0,00	376.044,78	11.719,52

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.226.933,30	0,00	3.213.821,91	13.111,39
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Limites Constitucionais Anuais**	

			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.360.967,18		25%	27,54
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.334.071,38		70%	125,10
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00		0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.580.203,38		40.089.995,78	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2025)**	**10º Exercício (2034)**	**20º Exercício (2044)**	**35º Exercício (2059)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	125,07		-125,07	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.964.819,66	15%	25,04	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN. Emissão: 26/05/2026, às 10:42:06.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Paulo Frontin, 26/05/2026				

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:D68F8512

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA O.B.H PERERIA & CIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Katia Regina Rudnick Cavalheiro, portadora do CPF n° 003.xxx.769-xx e o DETENTOR DA ATA **O.B.H PERERIA & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.953.837/0001-41, com endereço na Avenida Curitiba, 321 – Centro – Sala 2, São João do Ivaí – PR, Cep: 86.930-000, fone (43) 99825-7105, e-mail: obhpereira@gmail.com; neste ato representado por Osni Ben Hur Cordeiro Pereira, inscrito no CPF sob nº 099.xxx.649-xx**,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025, nos termos do Art. 84 Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 3173/2026 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado por mais 12 meses a ata a partir de 02/06/2026

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação, fica aditivado o valor de R$ 14.362,00 (quatorze mil e trezentos e sessenta e dois reais) já considerando o índice INPC conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR HR	INPC (maio/25 a abril/26)	NOVO VALOR
1	Contratação de empresa especializada, com um professor de dança, para prestação de serviços de Oficina de dança urbana, no CRAS de Piên.	HORA AULA	200	R$ 68,99	4,10 %	R$ 71,81

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 26 de maio de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:8BB2B2FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 008/2026

PROCESSO Nº 2809/2026

ABILIO ROBERTO DE CAMARGO CPF: 017.883.059-30

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
60	**OVOS DE GALINHA**	DUZIA	1334	R$ 12,00	R$ 16.008,00
TOTAL R$ 16.008,00					

JORGE BUBA CPF: 780.486.219-91

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
60	**OVOS DE GALINHA** –	DUZIA	1333	R$ 12,00	R$ 15.996,00
TOTAL R$ 15.996,00					

CLEVERSON KNOPCKE CPF: 043.409.249-54

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
60	**OVOS DE GALINHA** –	DUZIA	1333	R$ 12,00	R$ 15.996,00
TOTAL R$ 15.996,00					

MARCOS DE OLIVEIRA MENDES CPF: 010.168.939-06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
58	**UVA COMUM**	KG	1000	R$ 10,48	R$ 10.480,00
64	**SUCO DE UVA INTEGRAL**	FRASCO	250	R$ 15,85	R$ 3.962,50
TOTAL R$ 14.442,50					

DIONIZIO NOSSOL CPF: 021.686.739-85

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
53	**MORANGO IN NATURA**	KG	278	R$ 30,00	R$ 8.340,00
54	**MORANGO - Congelado**	KG	22	R$ 23,00	R$ 506,00
TOTAL R$ 8.846,00					

GABRIEL RUNSCHKA CPF: 112.205.839-01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
26	**FEIJÃO DE COR**	KG	400	R$ 10,79	R$ 4.316,00
47	**BANANA CATURRA**	KG	6000	R$ 4,47	R$ 26.820,00
53	**MORANGO IN NATURA**	KG	277	R$ 30,00	R$ 8.310,00

54	**MORANGO CONGELADO**	KG	22	R$ 23,00	R$ 506,00
TOTAL R$ 39.952,00					

ALCEU JOSE RUNSCHKA CPF: 014.523.649-82

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
5	**AGRIÃO**	MAÇO	100	R$ 4,13	R$ 413,00
7	**ALFACE AMERICANA**	UNIDADE	1000	R$ 4,48	R$ 4.480,00
8	**ALFACE CRESPA VERDE**	UNIDADE	3000	R$ 3,00	R$ 9.000,00
9	**ALFACE CRESPA ROXA**	UNIDADE	500	R$ 3,42	R$ 1.710,00
17	**BRÓCOLIS**	UNIDADE	750	R$ 5,53	R$ 4.147,50
20	**CEBOLINHA VERDE**	MAÇO	1300	R$ 2,99	R$ 3.887,00
23	**COUVE MANTEIGA**	MAÇO	800	R$ 3,95	R$ 3.160,00
27	**FEIJÃO PRETO**	KG	1100	R$ 5,88	R$ 6.468,00
29	**MILHO VERDE EM ESPIGA**	ESPIGA	1500	R$ 2,37	R$ 3.555,00
38	**RÚCULA**	UNIDADE	100	R$ 4,39	R$ 439,00
39	**SALSINHA**	MAÇO	1000	R$ 2,71	R$ 2.710,00
TOTAL R$ 39.969,50					

DIRLENE DO CARMO FERREIRA CPF: 034.426.099-25

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
14	**BATATA SALSA**	Kg	1500	R$ 7,60	R$ 11.400,00
53	**MORANGO IN NATURA**	KG	277	R$ 30,00	R$ 8.310,00
54	**MORANGO CONGELADO**	KG	22	R$ 23,00	R$ 506,00
58	**UVA COMUM**	KG	1000	R$ 10,48	R$ 10.480,00
62	**MEL DE ABELHA**	KG	50	R$ 39,60	R$ 1.980,00
64	**SUCO DE UVA INTEGRAL**	Litro	250	R$ 15,85	R$ 3.962,50
TOTAL R$ 36.638,50					

ISRAEL WATTER CPF: 029.980.029-60

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
53	**MORANGO IN NATURA**	KG	278	R$ 30,00	R$ 8.340,00
54	**MORANGO CONGELADO**	KG	23	R$ 23,00	R$ 529,00
TOTAL R$ 8.869,00					

MYLLENA DAIANE WATTER CPF: 116.674.069-22

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
53	**MORANGO IN NATURA**	KG	278	R$ 30,00	R$ 8.340,00
54	**MORANGO CONGELADO**	KG	23	R$ 23,00	R$ 529,00
TOTAL R$ 8.869,00					

EULARIANE ZETYCHI CPF: 071.116.109-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
18	**CEBOLA**	Kg	333	R$ 4,33	R$ 1.441,89
47	**BANANA CATURRA**	KG	1000	R$ 4,47	R$ 4.470,00
TOTAL R$ 5.911,89					

JUREMA WOICZCK BUBA CPF: 051.128.959-69

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
5	**ABOBRINHA VERDE**	KG	1500	R$ 5,11	R$ 7.665,00
17	**BRÓCOLIS**	Unidade	750	R$ 5,53	R$ 4.147,50
24	**COUVE-FLOR**	Unidade	1500	R$ 5,81	R$ 8.715,00
32	**PIMENTÃO VERDE**	Kg	300	R$ 7,72	R$ 2.316,00
33	**PIMENTÃO AMARELO**	Kg	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
34	**PIMENTÃO VERMELHO**	Kg	200	R$ 13,25	R$ 2.650,00
37	**REPOLHO VERDE COM FOLHAS**	Unidade	1300	R$ 4,82	R$ 6.266,00
TOTAL R$ 32.959,50					

ADOLAR KUROVSKI CPF: 394.026.909-30

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
45	**AMORA PRETA -**	KG	250	R$ 24,88	R$ 6.220,00
46	**AMORA PRETA CONGELADA**	KG	150	R$ 24,79	R$ 3.718,50
53	**MORANGO IN NATURA**	KG	278	R$ 30,00	R$ 8.340,00
54	**MORANGO CONGELADO**	KG	22	R$ 23,00	R$ 506,00
TOTAL R$ 18.784,50					

MATHEUS SEIDEL CPF: 118.315.589-12

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
26	**FEIJÃO DE COR**	KG	400	R$ 10,79	R$ 4.316,00
27	**FEIJÃO PRETO**	KG	1400	R$ 5,88	R$ 8.232,00
53	**MORANGO IN NATURA**	KG	278	R$ 30,00	R$ 8.340,00
54	**MORANGO CONGELADO**	KG	22	R$ 23,00	R$ 506,00
TOTAL R$ 21.394,00					

MARIA APARECIDA STIEGLER CPF: 045.510.329-13

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
53	**MORANGO IN NATURA**	KG	278	R$ 30,00	R$ 8.340,00
54	**MORANGO CONGELADO**	KG	22	R$ 23,00	R$ 506,00
TOTAL R$ 8.846,00					

MARCOS ADRIANO STIEGLER CPF: 082.391.829-76

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
53	**MORANGO IN NATURA**	KG	278	R$ 30,00	R$ 8.340,00
54	**MORANGO CONGELADO**	KG	22	R$ 23,00	R$ 529,00
TOTAL R$ 8.846,00					

ADEMIR BATISTA BRAZ CPF: 329.136.309-44

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
65	**SUCO DE LARANJA INTEGRAL NÃO PASTEURIZADO – 4000 ML**	Frasco	100	R$ 62,07	R$ 6.207,00
66	**SUCO DE LARANJA INTEGRAL NÃO PASTEURIZADO - 200 ML**	Frasco	1000	R$ 5,36	R$ 5.360,00
67	**PICOLÉ LARANJA INTEGRAL (PALITO) –**	Unidade	4000	R$ 3,70	R$ 14.800,00
TOTAL R$ 26.367,00					

RUY ALBERTO DE FREITAS FRAMKENBERGER CPF: 092.761.459-66

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
3	**ALHO**	Pacote	750	R$ 4,17	R$ 3.127,50
18	**CEBOLA**	Kg	334	R$ 4,33	R$ 1.446,22
21	**CENOURA**	KG	1000	R$ 5,34	R$ 5.340,00
50	**LARANJA PERA OU BAHIA**	KG	1000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
TOTAL R$ 14.913,72					

COOPERATIVA DE AGUDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
4	**ACELGA**	UNI	600	R$ 4,82	R$ 2.892,00
10	**ALHO**	Pacote	750	R$ 4,17	R$ 3.127,50
11	**ALHO PORÓ**	Maço	300	R$ 6,87	R$ 2.061,00
12	**BATATA DOCE**	KG	600	R$ 4,77	R$ 2.862,00
13	**BATATA INGLESA**	KG	1500	R$ 4,37	R$ 6.555,00
15	**BERINJELA**	Kg	200	R$ 6,45	R$ 1.290,00
16	**BETERRABA**	Maço	700	R$ 5,57	R$ 3.899,00
18	**CEBOLA**	Kg	333	R$ 4,33	R$ 1.441,89
19	**CEBOLA ROXA**	KG	200	R$ 5,81	R$ 1.162,00
21	**CENOURA**	KG	1000	R$ 5,34	R$ 5.340,00
22	**CHUCHU**	KG	1300	R$ 5,27	R$ 6.851,00
25	**ESPINAFRE**	Maço	400	R$ 3,25	R$ 1.300,00
28	**INHAME-**	Kg	300	R$ 8,34	R$ 2.502,00
30	**PEPINO SALADA**	KG	500	R$ 5,85	R$ 2.925,00
31	**PEPINO JAPONES**	KG	1000	R$ 5,92	R$ 5.920,00
35	**PINHÃO**	Kg	200	R$ 10,50	R$ 2.100,00
36	**REPOLHO ROXO COM FOLHAS**	Unidade	300	R$ 5,67	R$ 1.701,00
40	**TOMATE COMUM**	KG	2000	R$ 6,73	R$ 13.460,00
41	**TOMATE CEREJA**	KG	200	R$ 14,83	R$ 2.966,00

42	**VAGEM**	KG	150	R$ 11,14	R$ 1.671,00
43	**ABACATE**	KG	650	R$ 5,79	R$ 3.763,50
44	**AMEIXA VERMELHA –**	KG	150	R$ 14,49	R$ 2.173,50
47	**BANANA CATURRA –**	KG	1000	R$ 4,47	R$ 4.470,00
48	**CAQUI CAFÉ**	Kg	100	R$ 12,08	R$ 1.208,00
49	**JABUTICABA**	Kg	100	R$ 16,67	R$ 1.667,00
50	**LARANJA PERA OU BAHIA**	KG	4000	R$ 5,00	R$ 20.000,00
51	**LIMÃO**	KG	500	R$ 5,23	R$ 2.615,00
52	**MAÇÃ**	KG	2000	R$ 9,00	R$ 18.000,00
55	**MELANCIA**	Unidade	600	R$ 33,31	R$ 19.986,00
56	**PÊRA**	Kg	100	R$ 12,32	R$ 1.232,00
57	**PÊSSEGO**	KG	200	R$ 10,73	R$ 2.146,00
59	**TANGERINA**	KG	1000	R$ 5,79	R$ 5.790,00
61	**ALMONDEGA SUÍNA CONGELADA**	Unidades	1000	R$ 21,50	R$ 21.500,00
63	**PÃO DE QUEIJO CONGELADO**	KG	300	R$ 26,91	R$ 8.073,00
65	**SUCO DE LARANJA INTEGRAL NÃO PASTEURIZADO** 4000 ML	Frasco	100	R$ 62,07	R$ 6.207,00
66	**SUCO DE LARANJA INTEGRAL NÃO PASTEURIZADO** 200 ML	Frasco	1000	R$ 5,36	R$ 5.360,00
					R$ 196.217,39

PIÊN/PR 27 de maio de 2026

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D506DB25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 83/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026				
Lei/Ato n° 5655 - Decreto n° 83/2026 de 27/05/2026		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações		30.000,00
Despesa				
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	30.000,00
08.005		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.244.0801.2064		Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3350	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Anulação	20.000,00
08.005		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.244.0801.2064		Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3370	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Anulação	10.000,00
08.006		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.243.0802.6067		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3570	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	30.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	30.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:52AA22DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE ESPERA PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAIO/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Didio Costa, 422, Praia de Leste, Pontal do Paraná/PR

(41) 3455-9600, Ramal: 7096

smed@pontaldoparana.pr.gov.br

LISTA DE ESPERA

PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

MAIO/2026

CMEI AGUA VIVA	
BERÇÁRIO	
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	**NOME DO ALUNO**
01/04/2026 12:51	REBEKA MARYA CAMILO SILVANO SCHAUREN
02/04/2026 13:35	ATLAS DERVICHE
28/04/2026 10:02	ARTHUR NASCIMENTO ROSSETTI
28/04/2026 15:42	GAEL LIMA CASTRO ROSARIO
04/05/2026 11:59	ISIS CAVALHER HORRAKS
12/05/2026 13:29	SOPHIA LAVINIA DOS SANTOS

CMEI PEIXINHO DOURADO	
BERÇÁRIO	
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	**NOME DO ALUNO**
27/11/2025 12:51	KAUE HENRIQUE COSTA CONCEIÇÃO
13/02/2026 14:36	DAVI MIGUEL LIMA DO NASCIMENTO
19/02/2026 15:31	AURORA KETHERINE REIS
24/02/2026 13:07	JOÃO PAULO VELOSO DE OLIVEIRA
26/02/2026 10:32	LAURA MOTA DE OLIVEIRA
10/03/2026 08:51:	HEITOR GABRIEL NASCIMENTO
17/03/2026 12:22	LIANA MALDANER BOAVA
18/03/2026 10:34	MAYLA PEREIRA OCANHA
31/03/2026 08:57	BENTO LUIZ MARTINS MARIANO
31/03/2026 16:50	HENRIQUE RODRIGUES MOREIRA NETO
01/04/2026 12:55	JOAQUIM JULIO DA SILVA NETO
13/04/2026 15:50	LIANA DE SÁ LOPES
23/04/2026 09:11	ISIS HELENA TINTI DA CUNHA
06/05/2026 11:36	ALICE HELENA MARTINS MARQUES
15/05/2026 09:56	LIAM EMANUEL GONÇALVES DAS NEVES SOUZA
MATERNAL I	
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	**NOME DO ALUNO**
15/09/2025 10:56	MARIA CECILIA MARTINS MILANO HOLAK
02/10/2025 17:01	MIRELLA SOPHIA MARTYINEZ
28/10/2025 13:52	GAEL ALMEIDA GONÇALVES
29/10/2025 10:52	YAN CESAR TAVARES PORTELA CERQUEIRA
29/10/2025 13:12	VALENTIM SOARES ALVES
03/11/2025 11:05	KAEL AMEND
05/11/2025 15:42	ALICE VITORIA WARPECHOSKI
12/11/2025 14:07	KAIQUE MACHADO ROSINA
14/11/2025 16:10	LAURA VALENTIM FRANÇA
13/11/2025 14:26	KAUÊ LIMA DA SILVA
06/12/2025 09:18	LAIS DOS SANTOS RODRIGUES
21/01/2026 11:40	ELOA RAMOS KOVALIKI
21/01/2026 13:20	BERNARDO ROMAN DA CONCEIÇÃO
26/01/2026 09:56	YOHAN DOS SANTOS RIBEIRO
26/01/2026 10:39	RAYSSA ELEONORA GUIMARÃES BORGES
28/01/2026 08:27	LUARA SILVA LOREGIAN

27/01/2026 15:48	ALICE SOPHYA FREITAS AMARO GONÇALVES
02/02/2026 13:49	JOAQUIM ALVES DINA
03/02/2026 15:07	LUIZ MIGUEL ALVES
04/02/2026 12:33	FABIANA VITORIA DE ARAUJO CORREA
06/02/2026 09:28	MAYTE SELUSNIAK
06/02/2026 09:41	MAYA AYSHA MAZZUCCO KADES
12/02/2026 10:02	LORENZO RAVY FERREIRA DA SILVA MANORETO
25/02/2026 06:47	SARA HELENA ARAUJO DE OLIVEIRA
02/03/2026 12:36	GAEL VINICIUS MACHADO DIAS DA ROSA
04/03/2026 09:56	ISIS MARIA JUSVIAK TAVARES
17/03/2026 12:30	ANTHONY GABRIEL ANUNCIAÇÃO GOMES
20/03/2026 10:10	JULIA ISABELLY FERNANDES LACERDA
23/03/2026 12:35	JOÃO MIGUEL COELHO ALVES
30/03/2026 08:49	MIGUELCARDOZO RODRIGUES
16/04/2026 16:16	RYAN OLIVEIRA KUSS
04/05/2026 11:36	HENRIQUE LONDIQUISTI DE ANDRADE
05/05/2026 13:50	ALESSANDRA HOPE MACIEL DE FREITAS
18/05/2026 11:45	MIGUEL CARSTENS DA SILVA
20/05/2026 14:27	EMANUEL ERNANDO JOEL VICENTE
21/05/2026 13:05	LUIZ GAEL AFONSO SOARES
21/05/2026 14:50	ALICE LUIZA DOS SANTOS
MATERNAL III	
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	**NOME DO ALUNO**
20/02/2026 10:03	JORGE NATAN BAUTITZ DINA
25/02/2026 14:59	PEDRO RAVI DOS SANTOS BARBOSA
06/03/2026 09:13	ANALUA GARCIA CAMARGO
15/04/2026 10:12	LAURA FREITAS MARTINS
05/05/2026 13:48	MARIA ESTELLA MACIEL DE FREITAS

CMEI ESTRELA DO MAR	
MATERNAL III	
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	**NOME DO ALUNO**
26/01/2026 09:48	YURI D SILVA SCHERIPQUE
29/01/2026 15:26	MARIA LUIZA SOUZA SANTOS
29/01/2026 15:49	RAVI LUCCA VERNECK RODRIGUES
30/01/2026 13:53	MARIA LUCIA VITORIA FERRAZ CORDEIRO
30/01/2026 14:59	SEBASTIÃO CUSTODIO SIDRAL
03/02/2026 14:44	JOÃO VINICIUS RIBEIRO DESINTINIK
04/02/2026 15:45	ALAN STEVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA
23/03/2026 11:57	LUIZ MIGUEL MALIK CORREA DE OLIVEIRA
27/03/2026 09:55	MATIAS TORRES VELEZ
06/04/2026 06:38	DAVI LUCCA DIAS LEMES
07/04/2026 17:06	VITOR HENRY RODRIGUES
08/04/2026 09:59	BRUNO GAEL DE SOUZA
09/04/2026 10:04	RAFAEL DE JESUS BASSO
22/04/2026 12:24	RAVI GABRIEL GONÇALVES BALIEIRO
18/05/2026 10:03	STELLA GABRIELLY DA SILVA SANTOS SYCHOCHI

CMEI TARTARUGA VERDE	
BERÇÁRIO	
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	**NOME DO ALUNO**
06/02/2026 09:58	HENRY LEVI SOUZA DUARTE
09/02/2026 15:53	HELENA SOPHIA DO ROCIO
26/02/2026 19:52	JOAQUIM DEPETRIS GOMES DE FRANÇA
13/03/2026 16:22	VICENTE AUGUSTO ALVES VENANTE
16/03/2026 14:54	LOVELY LAVINIA DIAS DE ANDRADE
17/03/2026 12:09	ANTHONY MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO
23/03/2026 12:26	GAEL HENRIQUE PINHEIRO LOPES
23/03/2026 12:32	YURI FERREIRA SILVERIO
06/04/2026 06:31	VICTOR EMANUEL DIAS CHAFÃO
25/03/2026 14:11	MIGUEL AUGUSTO DA SILVA WULHYNEK
27/04/2026 13:48	AYLA RUPPEL
05/05/2026 08:49	JOÃO PEDRO TAVARES
13/08/2025 08:08	AYLA OLIVEIRA ALBUQUERQUE(à pedido da mãe final de lista)
MATERNAL I	
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	**NOME DO ALUNO**
11/11/2025 11:17	MATTEO IVAN DOS SANTOS
11/12/2025 10:38	ASHLEY KAROLINE FERREIRA PERUSULO
05/01/2026 20:51	MATTEO DANIEL TEIXEIRA DA SILVA
16/01/2026 10:42	BIANCA LUIZA CAMARGO MIRANDA
21/01/2026 01:46	DAVI SOARES RAMOS
27/01/2026 10:58	RHAVI SANTOS DE LARA
27/01/2026 11:05	THIANY BEATRIZ ROSA LEMOS
30/01/2026 14:21	BELLA STELLA LOPES
03/02/2026 14:43	KAIQUE RIBEIRO DESINTINIK
12/02/2026 16:59	BERNARDO VALERIO DOS SANTOS
25/02/2026 11:56	JOAQUIM PERICO
03/03/2026 09:58	AURORA ALMEIDA PAES PINHEIRO EDLING
03/03/2026 15:51	LIZ HELENA ALVES DE LIMA
05/03/2026 09:07	ARTHUR FERREIRA D MATTOS
20/03/2026 09:17	HEITOR MIGUEL NEUMANN DE LIMA
24/03/2026 09:41	ALICE SOARES MOREIRA
27/03/2026 10:06	ALICE MARIA DE SOUZA GOMES OZORIO
06/04/2026 06:31	MAITTÊ SOPHIA DIAS LEMES
09/04/2026 09;36	ANTONELLA MARTINS

16/04/2026 10:48	HEITOR HEISI
22/04/2026 08:55	WALLACE MIGUEL DO NASCIMENTO NEGOCEKE
05/05/2026 09:27	KAIQUE MACHADO ROSINA
05/05/2026 10:05	JOSE FELIPE BARROCA BITTENCOURT
13/05/2026 08:53	MIRELLA SOPHIA MARTINEZ
21/05/2026 13:05	LUIZ GAEL AFONSO SOARES

MATERNAL II	
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	**NOME DO ALUNO**
20/02/2026 11:03	HIMAUARY LOUISE DE ALMEIDA
26/02/2026 06:38	CASSIO ASSUNÇÃO VEIGA
20/03/2026 10:40	ARTHUR RODRIGUES
23/03/2026 12:21	ANTHONY MORAES MONTOAN
17/09/2025 16:30	BERNARDO MATIAS SCHWANKA
14/05/2026 16:38	CHLOE LAVINIA SOUZA DUARTE
23/10/2025 11:25	ELENA MARIA TEIXEIRA CARVALHO

CMEI CAVALO MARINHO	
MATERNAL III	
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	**NOME DO ALUNO**
26/11/2025 16:16	MARIA LUIZA NASCIMENTO BORCATH DA CRUZ
05/01/2026 11:32	RHAVI SCHEFFER CORREIA
29/01/2026 15:10	HELENA DE PAULA RODRIGUES
02/03/2026 11:04	GIULIA TEREZA SMAMGOZESKI DOS SANTOS
06/02/2026 11:54	REBECA RODRIGUES
10/03/2026 12:53	MOISES YAMÃ ZYCH MACZUGA
25/03/2026 12:24	LEVI OLIVEIRA

CMEI OURIÇO DO MAR	
BERÇÁRIO	
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	**NOME DO ALUNO**
06/02/2026 09:15	HELENA GEROLIN DO NASCIMENTO
26/01/2026 13:04	PIETRO HENRIQUE DA CRUZ VIANA
09/03/2026 13:35	KALEO HENRIQUE SOUZA CLARO DOS SANTOS
06/04/2026 12:41	YASMIN VITORIA GRECHUSKI ELIAS
06/04/2026 13:15	PEROLA BEATRIZ MASSOCATO DE SILVIO
09/04/2026 11:54	HELOISA DA SILVA LUCAS
09/04/2026 11:54	HELENA DA SILVA LUCAS
09/04/2026 14;34	MARIA ELOA GONÇALVES PRESTES
15/04/2026 09:28	NATHAN OLIVEIRA
22/04/2026 09:45	AYLA MAITE RACOSKI
28/04/2026 09:05	ESTELLA TRAMONTINI
07/05/2026 10:28	CECILIA BONAMEGO DE CAMARGO
MATERNAL I	
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	**NOME DO ALUNO**
06/02/2026 12:59	CAIO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA
03/03/2026 10:02	NAOMI MARIA JACOMEL TOURINHO
17/03/2026 12:27	LUIZA ZAVATARO DRIESSEN
25/03/2026 11:00	LIVIA MATEUS ALVES
22/04/2026 14:06	CECILIA JENESKI
02/04/2026 15:46	YURI MIGUEL KULAK ELIAS
30/04/2026 13:37	LARAH TIMOTEO OLIVEIRA
03/03/2026 09:58	AURORA ALMEIDA PAES PINHEIRO EDLING
17/11/2025 16:10	ROMEO MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
21/05/2026 13:01	EMANUELLE DE CAMARGO ZANDER
MATERNAL II	
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	**NOME DO ALUNO**
25/02/2026 10:49	RAVI EMANOEL LOREGIAN OSOLINSKI
09/03/2026 09:42	SARAH RUBIA JUSTINO DE SOUZA
11/03/2026 08:58	RUBIA LUIZA GUIMARÃES KIESKI
09/04/2026 09:52	BENICIO SQUENA PINHEIRO
12/05/2026 13:54	ALICE ELOAH DOS SANTOS YEDE
26/08/2025 12:59	JOAQUIM MARTINS BOMBARDIERI

CMEI GOLFINHO AZUL	
BERÇÁRIO	
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	**NOME DO ALUNO**
27/01/2026 11:09	YASMIN VITORIA GRECHUSKI ELIAS
03/02/2026 14:02	DAVI HENRIQUE OLIVEIRA GOMES
04/02/2026 13:40	LORENA DOS SANTOS BEZERRA
09/03/2026 09:40	MAITE HELENA GAMA ALVES
11/03/2026 11:28	MIGUEL NUNES MARÇAL
20/03/2026 09:10	DEYVID GABRIEL MACHADO DA SILVA
25/03/2026 14:11	MIGUEL AUGUSTO DA SILVA WULHYNEK
03/11/2025 11:24	MATTEO ADRIANO T. SCHLIPAKE
27/04/2026 14:20	HELLENA CAROLINE DA SILVA
27/04/2026 15:31	MARIA JULIA FERNANDES DOS SANTOS
28/04/2026 09:05	ESTELLA TRAMONTINI
04/05/2026 09:27	ELLOAH LOUISY CORDEIRO RIBEIRO
05/05/2026 10:32	AYLA MANUELA ROSA DA SILVA
05/05/2026 11:23	ALESSANDRO MORAIS FRANCO

12/05/2026 10:55	HELENA NASCIMENTO SCHLIPAKE
12/05/2026 12:41	RAFAEL DE PAULA OLIVEIRA
13/05/2026 08:22	JULIA SOFFIA ARRUDA WOSS
MATERNAL I	
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	**NOME DO ALUNO**
13/08/2025 11:43	WELLINGTON DAVI CARDOSO DE LIMA
17/09/2025 08:20	ELOAH VITORIA LEPORACI FLORES
17/09/2025 08:38	EMANUELA LOPES DOS SANTOS
27/10/2025 13:30	ANTHONY PAIVA CASTANHO
28/11/2025 16:01	SAMUEL DE LIMA BATISTA
04/12/2025 15:40	LUCAS FELIPE LEONEL DE SOUZA
29/01/2026 13:51	YAN MIGUEL OLIVEIRA MARTINEZ
30/01/2026 15:03	ISABELLE VICTORIA RODRIGUES
06/02/2026 09:33	BRAYAN LEONARDO SANTOS DO LIVRAMENTO
23/02/2026 10:05	JULIA ISABELLY FERNANDES LACERDA
30/03/2026 09:58	ACSA AUGUSTO PACHECO
07/04/2026 07:10	RAVI LUCCA ESTEVÃO
10/04/2026 14:31	HENRIQUE HORRAN SACRAMENTO DE AZEVEDO
15/04/2026 16:00	NOAH DIEGO SANS DOS SANTOS
16/04/2026 11:03	ISIS AURORA JACINTO VIEIRA
24/04/2026 13:46	GUSTAVO ALCANTARA RIBEIRO DOS SANTOS
30/04/2026 13:37	LARAH TIMOTEO OLIVEIRA
04/05/2026 10:32	JOSE MIGUEL PORTELA TRISTÃO
04/05/2026 12:38	LUIZ FELIPE BISCAIA PINTO
MATERNAL II	
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	**NOME DO ALUNO**
19/05/2026 13:36	MARIA JULIA VILELA PINHELLI

CMEI FRANCISCO	
BERÇÁRIO	
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	**NOME DO ALUNO**
22/04/2026 15:05	BERNARDO HENRIQUE DE CRISTO CARVALHO
27/04/2026 14:19	RAVI GRECHUSKI SOUZA
16/12/2025 15:23	MAITE VITORIA OLIVEIRA RODRIGUES
17/03/2026 15:54	ISIS OLIVEIRA DA SILVA
15/04/2026 09:28	NATHAN OLIVEIRA
20/05/2026 10:32	MIGUEL RIBEIRO MATTOZO

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:62F7E744

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO I DO EDITAL Nº 023/2026

	AGENTE DE ENDEMIAS - PRADO FERREIRA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0005429	HENRIQUE DE SOUZA ZAKORCHINI	PcD - Pessoa com Deficiência
0006133	NILZA BENEDITA DA CRUZ	PcD - Pessoa com Deficiência

	ANALISTA DE LABORATÓRIO - PRADO FERREIRA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004805	FERNANDA MARIA CARVALHO	PcD - Pessoa com Deficiência
0005219	VICTOR RAFAEL DA SILVA LEITE	PcD - Pessoa com Deficiência

	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0006162	DANIEL DOS SANTOS DIAS	PcD - Pessoa com Deficiência

	ENFERMEIRO - PRADO FERREIRA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0005453	MARCOS ANTONIO FERREIRA	PcD - Pessoa com Deficiência

	MÉDICO PLANTONISTA - PRADO FERREIRA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0006544	JOSE VICENTE PEREZ GOMEZ	PcD - Pessoa com Deficiência
0004618	MARCELO NUNES MORENO	PcD - Pessoa com Deficiência
0006086	MATHEUS MARANHO TABALIPA	PcD - Pessoa com Deficiência

	ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0005849	GILBERTO WAGNER DALEFFE PEREIRA	PcD - Pessoa com Deficiência

0005372	HALEF DIEGO TURINI	PcD - Pessoa com Deficiência

	PROFESSOR(A) - PRADO FERREIRA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0005120	ANDRESSA DOS SANTOS MACEDO	PcD - Pessoa com Deficiência
0006250	GEOVANE PEREIRA BARBOZA	PcD - Pessoa com Deficiência

	PROFESSOR(A) ED. FÍSICA - PRADO FERREIRA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004299	EDSON FRANCISCO DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
0004471	MARIA LAVÍNIA DA SILVA OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência

	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004972	JONATHAN MURILO SANTOS RODRIGUES	PcD - Pessoa com Deficiência
0004806	NATÁLIA HELENA LIMA DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
0005049	TATIANA TAVARES ALONSO	PcD - Pessoa com Deficiência

	TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0005185	ANA LUCIA BONFA CHIQUETTI	PcD - Pessoa com Deficiência
0004341	CLAUDIANE RODRIGUES SILVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
0006501	CRISTIAN MICHEL DE SOUZA FRANCO MODESTO	PcD - Pessoa com Deficiência
0004651	DOUGLAS DALMORA	PcD - Pessoa com Deficiência
0006317	GABRIELA DE OLIVEIRA DIAS	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
0005265	GUILHERME AFONSO PIJUS FARKAS	PcD - Pessoa com Deficiência
0005996	JANAINA REGIA DO VALE MARTINS SOUSA	PcD - Pessoa com Deficiência
0004602	LEONARDO RAVEL TAUCHERT	PcD - Pessoa com Deficiência
0005390	NATHIELY OLIVEIRA DE LIMA	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
0004321	PATRICIA MACEDO DE PRADO DE MELO	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:79180E14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CEMITÉRIO MUNICIPAL SANTA LUZIA

O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM-ESTAR ANIMAL – SMMAABEA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE CHAMAMENTO, destinado à convocação de eventuais concessionários, responsáveis, herdeiros ou interessados legais relacionados aos lotes e gavetas (lóculos) abaixo identificados no Cemitério Municipal Santa Luzia, considerados em situação de abandono cadastral e/ou ausência de responsável formalmente registrado perante a administração municipal.

Os interessados deverão comparecer junto à administração do cemitério municipal Santa Luzia, localizado no cemitério à Av. Prefeito Domingos Mocelin Neto nº1638, Bairro Santa Luzia, Município de Quatro Barras/PR, CEP: 83423-034, **no prazo de 60 (**sessenta) dias contados da última publicação deste edital, munidos de documentos pessoais e comprovação de vínculo ou responsabilidade sobre o respectivo lote, para fins de atualização cadastral e regularização administrativa.

Ficam os interessados cientes de que a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive instauração de procedimento administrativo individual para declaração de abandono, caducidade da concessão ou permissão de uso, bem como eventual reversão do lote ao patrimônio público municipal, nos termos da legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

RELAÇÃO DE LOTES/GAVETAS (LÓCULOS):

LOTE	QUADRA	RESPONSÁVEL
174	1	GUILMAR BONFIM DRAPALA
206	4	EDMILSON ALVES DE OLIVEIRA
212	6	EURICO BERTÃO
239	4	ANTONIO ANDRADE DE OLIVEITA
253	8	CECILIA BASILIANA DOS SANTOS
268	7	VALDIVINO MARTINS
288	8	EDSON PINHEIRO GOUVEA
299	8	IOLE ALVES PIRES
305	7	EUDÓCIA JOSEFA CUBINSKI

318	10	JOÃO VERECI SIMÃO
319	10	DORIVAL FRANCO DA SILVA
323	10	MILTON DOS SANTOS
337	11	ROSE MARI BARBOSA LIMA SILVA
342	12	CLAUDIO SERGIO ROSA
345	13	MOACIR DE PAULA RAMOS
351	14	ZENEIDE CAMARGO
398	18	GESIO CANDIDO DA SILVA
402	18	ROMUALDO FERNANDES RODRIGUES
450	18	JOÃO GUENO DE CAMARGO
452	18	CACI PARÁ ZAMBONI
519	19	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA
543	20	NELSON CADORI
901	27	PAULO ROBERTO DA SILVA
118	3	ZACARIAS GOMES DOS SANTOS
149	3	HORACIO ARAUJO DA SILVA
163	2	LURDES DE FÁTIMA CARNEIRO
168	2	AGUINALDO RIBEIRO
170	2	JOSÉ PEREIRA FILHOS
172	2	ILDA MELÂNIA KENOPIK
214	6	FRANCISCO NASCIMENTO NEVES
220	5	DOMINGOS SCATAMBURLO
230	5	BONIFÁCIO MANOEL DOS SANTOS
233	5	NAIR DE OLIVEIRA BANDEIRA
264	8	MARIA DA PIEDADE ALVES
270	7	VALDIVINO DOS SANTOS
282	9	NAIR PEREIRA ALVES
290	8	ROSEMARY LEITE ALBUQUERQUE
293	8	VALDECIR EVANGELHISTA
295	8	DOMINGOS ALVES PIRES
308	10	ANA PEDROZO SANTO
311	10	ANTONIA MARIA RODRIGUES
320	10	DIRCEU FERREIRA FRANÇA
346	13	FABRICIO TAVARES
347	13	JOÃO ARTUR GNOT
391	13	LUCERIA DE MELLO
411	17	CELINA MENDONÇA
428	17	FRANCISCO FERNANDES CHAVES
445	18	GERALDO AUGUSTO RIBEIRO
451	18	MARGARIDA CORDEIRO DE LIMA
453	18	ORLANDO RODRIGUES
454	18	LILI PIRES CORDEIRO
469	19	CLEITON PEREIRA DE SOUZA
490	20	MARIA DA LUZ DE A. LEMOS
577	22	JAKSON FRANCO CAMPELO
594	22	PAULINO RIBEIRO DA SILVA
595	22	ROSA FRANCISCA DE PAULA NASCIMENTO
853	27	NATANAEL DE OLIVEIRA
863	28	JORGE MESSIAS DE ARAUJO
864	28	JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA
867	28	ZENILDA SILVA BARBOSA
873	28	VALERIA TEREZINHA BATISTA
878	28	IZAURA CORVALAN ALVES
880	28	LAUDEGAR GONÇALVES PACHECO
885	28	FRANCISCO LENO DE FARIAS SALVADOR POMPEU DOS SANTOS
892	27	ERNESTINA RODRIGUES DE ARAUJO
911	28	DANILO DE OLIVEIRA CORREA
913	28	ANTONIO RENATO FRANÇA
914	28	JOÃO MARIA ROBERTO FERREIRA
921	28	WALDEMAR CREPALDI
923	28	JOEL DE LIMA
925	28	ROSELI AMARAL
926	28	AMILTON DE OLIVEIRA ROCHA
928	28	DAVI BATISTA DE MATOS
930	28	WILSON FONSECA
932	28	DANIEL FERREIRA DA SILVA

BLOCO	GAVETA/LÓCULO	RESPONSÁVEL
1	1	-
1	2	VILMA DE LIMA
1	3	EVERTON JOSÉ BERALDINO
1	4	JEAN MICHEL R MACHADO MEIRA
1	7	VALÉRIA FERREIRA MAIA
1	10	RUTE QUEREM CAMARA DANTAS
1	11	-
1	13	GUILHERME DE SOUZA
1	17	CLEIDE DE OLIVEIRA
2	1	-
2	2	RENO MENDES ZANELA
2	3	JOSÉ ANTONIO
2	4	JENNIFER PINTO FOGAÇA
2	5	VALTER DA SILVA BRUDECK
2	7	MARCELA DE JESUS BRIZOLA
2	8	JOELE SANTOS MOREIRA
2	11	PEDRO VINICIUS DOS SANTOS
2	12	NÃO LOCALIZADO

2	13	LUIZ RENATO BEGHE

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3902C04C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	180.510.000,00	218.862.558,82	15.056.165,40	6,88	29.143.373,62	13,32	189.719.185,20
RECEITAS CORRENTES	85.155.307,77	86.885.903,81	11.865.892,73	13,66	25.417.087,97	29,25	61.468.815,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.872.300,00	6.872.300,00	1.407.860,98	20,49	2.185.501,80	31,80	4.686.798,20
Impostos	6.410.800,00	6.410.800,00	1.298.642,79	20,26	2.057.083,83	32,09	4.353.716,17
Taxas	444.500,00	444.500,00	108.269,79	24,36	126.899,50	28,55	317.600,50
Contribuição de Melhoria	17.000,00	17.000,00	948,40	5,58	1.518,47	8,93	15.481,53
CONTRIBUIÇÕES	6.019.300,00	6.053.510,00	428.551,61	7,08	1.106.210,62	18,27	4.947.299,38
Contribuições Sociais	4.500.000,00	4.500.000,00	233.479,08	5,19	673.844,59	14,97	3.826.155,41
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.519.300,00	1.553.510,00	195.072,53	12,56	432.366,03	27,83	1.121.143,97
RECEITA PATRIMONIAL	8.959.800,00	8.971.383,60	722.440,34	8,05	2.130.382,57	23,75	6.841.001,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Valores Mobiliários	8.956.800,00	8.968.383,60	722.440,34	8,06	2.130.382,57	23,75	6.838.001,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	1.361,00	85,06	239,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	79.900,00	79.900,00	24.969,55	31,25	40.081,37	50,16	39.818,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	79.900,00	79.900,00	24.969,55	31,25	40.081,37	50,16	39.818,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.843.820,00	63.528.622,44	9.219.541,54	14,51	19.811.947,71	31,19	43.716.674,73
Transferências da União e de suas Entidades	32.330.820,00	32.712.114,28	4.155.218,57	12,70	9.762.233,63	29,84	22.949.880,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.083.000,00	19.386.508,16	3.218.367,24	16,60	6.169.670,72	31,82	13.216.837,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.430.000,00	11.430.000,00	1.845.955,73	16,15	3.880.043,36	33,95	7.549.956,64
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.378.587,77	1.378.587,77	62.528,71	4,54	141.602,90	10,27	1.236.984,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.500,00	50.500,00	24.949,72	49,41	36.486,56	72,25	14.013,44
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.087,77	8.087,77	0,19	0,00	20.276,48	250,71	-12.188,71
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.320.000,00	1.320.000,00	37.578,80	2,85	84.839,86	6,43	1.235.160,14
RECEITAS DE CAPITAL	95.354.692,23	131.976.655,01	3.190.272,67	2,42	3.726.285,65	2,82	128.250.369,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	440.091,44	440.091,44	0,00	0,00	0,00	0,00	440.091,44
Operações de Crédito - Mercado Interno	440.091,44	440.091,44	0,00	0,00	0,00	0,00	440.091,44
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	368.732,00	0,00	368.732,00	0,00	-368.732,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	368.732,00	0,00	368.732,00	0,00	-368.732,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	94.914.600,79	131.536.563,57	2.821.540,67	2,15	3.357.553,65	2,55	128.179.009,92
Transferências da União e de suas Entidades	11.686.512,03	12.086.512,03	0,00	0,00	490.851,03	4,06	11.595.661,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	83.228.088,76	119.450.051,54	2.821.540,67	2,36	2.866.702,62	2,40	116.583.348,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.000.000,00	16.000.000,00	447.606,70	2,80	1.341.493,02	8,38	14.658.506,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	196.510.000,00	234.862.558,82	15.503.772,10	6,60	30.484.866,64	12,98	204.377.692,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	196.510.000,00	234.862.558,82	15.503.772,10	6,60	30.484.866,64	12,98	204.377.692,18
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	196.510.000,00	234.862.558,82	15.503.772,10	6,60	30.484.866,64	12,98	204.377.692,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.558.699,81	-	-	6.558.699,81	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.558.699,81	-	-	544.300,42	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	190.170.800,00	235.082.058,63	16.552.569,96	31.710.808,39	203.371.250,24	14.299.054,35	26.050.716,94	209.031.341,69	24.315.826,30
DESPESAS CORRENTES	87.361.197,16	92.877.761,78	13.901.235,05	26.307.020,91	66.570.740,87	12.789.507,98	23.243.457,98	69.634.303,80	21.558.673,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.290.260,00	58.243.160,16	6.618.654,34	14.317.602,25	43.925.557,91	6.686.019,96	14.239.597,75	44.003.562,41	14.179.753,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	355.000,00	355.000,00	204.143,89	204.143,89	150.856,11	54.855,38	54.855,38	300.144,62	54.855,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.715.937,16	34.279.601,62	7.078.436,82	11.785.274,77	22.494.326,85	6.048.632,64	8.949.004,85	25.330.596,77	7.324.064,84
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.715.937,16	34.279.601,62	7.078.436,82	11.785.274,77	22.494.326,85	6.048.632,64	8.949.004,85	25.330.596,77	7.324.064,84
DESPESAS DE CAPITAL	100.844.502,84	140.239.196,85	2.651.334,91	5.403.787,48	134.835.409,37	1.509.546,37	2.807.258,96	137.431.937,89	2.757.152,72
INVESTIMENTOS	100.164.502,84	139.559.196,85	1.981.434,91	4.733.887,48	134.825.309,37	1.293.252,36	2.590.964,95	136.968.231,90	2.540.858,71
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	670.000,00	670.000,00	669.900,00	669.900,00	100,00	216.294,01	216.294,01	453.705,99	216.294,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.965.100,00	1.965.100,00	0,00	0,00	1.965.100,00	0,00	0,00	1.965.100,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.339.200,00	6.339.200,00	899.967,70	1.794.939,20	4.544.260,80	899.967,70	1.794.939,20	4.544.260,80	1.794.939,20
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	196.510.000,00	241.421.258,63	17.452.537,66	33.505.747,59	207.915.511,04	15.199.022,05	27.845.656,14	213.575.602,49	26.110.765,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	196.510.000,00	241.421.258,63	17.452.537,66	33.505.747,59	207.915.511,04	15.199.022,05	27.845.656,14	213.575.602,49	26.110.765,50
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.639.210,50	-	4.374.101,14
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	196.510.000,00	241.421.258,63	17.452.537,66	33.505.747,59	-	15.199.022,05	30.484.866,64	-	30.484.866,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	113.448,75	742.243,89	-742.243,89			-742.243,89	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 27/mai/2026 as 09h e 48m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.000.000,00	16.000.000,00	447.606,70	2,80	1.341.493,02	8,38	14.658.506,98
RECEITAS CORRENTES	16.000.000,00	16.000.000,00	447.606,70	2,80	1.341.493,02	8,38	14.658.506,98
CONTRIBUIÇÕES	8.000.000,00	8.000.000,00	447.606,70	5,60	1.341.493,02	16,77	6.658.506,98
Contribuições Sociais	8.000.000,00	8.000.000,00	447.606,70	5,60	1.341.493,02	16,77	6.658.506,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.000.000,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00
Demais Receitas Correntes	8.000.000,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.339.200,00	6.339.200,00	899.967,70	1.794.939,20	4.544.260,80	899.967,70	1.794.939,20	4.544.260,80	1.794.939,20
DESPESAS CORRENTES	3.839.200,00	3.839.200,00	551.426,82	1.097.857,44	2.741.342,56	551.426,82	1.097.857,44	2.741.342,56	1.097.857,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.329.200,00	3.329.200,00	497.932,07	1.002.951,14	2.326.248,86	497.932,07	1.002.951,14	2.326.248,86	1.002.951,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	53.494,75	94.906,30	405.093,70	53.494,75	94.906,30	405.093,70	94.906,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.500.000,00	2.500.000,00	348.540,88	697.081,76	1.802.918,24	348.540,88	697.081,76	1.802.918,24	697.081,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.500.000,00	2.500.000,00	348.540,88	697.081,76	1.802.918,24	348.540,88	697.081,76	1.802.918,24	697.081,76

ALEX SANDRO FERNANDES	***JOELSON ZIANI COITO***
Prefeito Municipal	Contador CRC-PR 056.367/O-7

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:13DADB86

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**6.410.800,00**	**2.057.083,83**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.180.700,00	206.875,17
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.000.300,00	424.344,95
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.020.000,00	359.928,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.209.800,00	1.065.935,71
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**53.150.000,00**	**16.621.969,44**
2.1- Cota-Parte FPM	30.100.000,00	9.249.764,67
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	27.500.000,00	9.249.764,67
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.600.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.500.000,00	6.134.937,15
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	82.564,47
2.4- Cota-Parte ITR	1.800.000,00	194.787,39
2.5- Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	959.915,76
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**59.560.800,00**	**18.679.053,27**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 10.110.000,00**	**R$ 3.324.393,89**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**4.780.200,00**	**1.345.369,43**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**11.460.000,00**	**3.916.298,05**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.460.000,00	3.916.298,05
6.1.1- Principal	11.430.000,00	3.880.043,36
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	15.978,40
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	20.276,29
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.320.000,00**	**555.649,47**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**29.826,93**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	29.826,93	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.946.124,98**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**11.460.000,00**	**3.957.852,36**	**3.957.852,36**	**3.957.852,36**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.649.900,00	3.957.852,36	3.957.852,36	3.957.852,36	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	10.649.900,00	3.957.852,36	3.957.852,36	3.957.852,36	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	810.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	20.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	789.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS	**3.957.852,36**	**3.957.852,36**	**3.957.852,36**	**0,00**	**0,00**	**41.554,31**

COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO						
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.957.852,36	3.957.852,36	3.957.852,36	0,00	0,00	41.554,31
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.957.852,36	3.957.852,36	3.957.852,36	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.741.408,64	3.957.852,36	3.957.852,36	101,06
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	391.629,81	-41.554,31	-41.554,31	0,00	-1,06

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.062.471,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.062.471,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.692.687,30**	**1.518.173,52**	**1.277.917,89**	**1.052.535,56**	**240.255,63**
20.1- Educação Infantil	50.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.370.287,30	1.403.159,52	1.162.903,89	995.576,36	240.255,63
20.3- Educação de Jovens e Adultos	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	269.900,00	115.014,00	115.014,00	56.959,20	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**16.090.487,30**	**5.361.011,88**	**5.120.756,25**	**4.953.428,72**	**240.255,63**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	50.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	50.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	16.040.387,30	5.361.011,88	5.120.756,25	4.953.428,72	240.255,63

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.277.917,89
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.324.393,89
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**4.602.311,78**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO**	**% APLICADO (ab)**

				(aa)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.669.763,32	4.602.311,78	24,64
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**276.546,11**	**36.995,52**	**185.865,51**	**0,00**	**90.680,60**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	253.091,73	36.995,52	169.935,66	0,00	83.156,07
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	17.601,38	0,00	15.929,85	0,00	1.671,53
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	5.853,00	0,00	0,00	0,00	5.853,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**11.731.663,03**	**700.298,50**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**1.205.400,00**	**485.992,03**
31.1.1- Salário-Educação	860.000,00	332.585,42
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	290.000,00	93.406,88
31.1.4 - PNATE	55.000,00	56.167,33
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	400,00	3.832,40
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**10.125.263,03**	**64.124,71**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**401.000,00**	**150.181,76**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	INSCRITAS EM **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**11.908.663,03**	**1.048.557,35**	**804.686,52**	**687.222,39**	**243.870,83**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	184.000,00	13.770,27	13.770,27	4.555,02	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.712.663,03	1.033.897,78	790.026,95	682.656,70	243.870,83
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	11.000,00	889,30	889,30	10,67	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**29.061.350,33**	**6.524.583,23**	**6.040.456,77**	**5.697.610,31**	**484.126,46**
33.1- Despesas Correntes	**18.110.992,53**	**6.315.968,28**	**5.972.314,57**	**5.629.468,11**	**343.653,71**
33.1.1- Pessoal Ativo	12.819.292,53	4.473.403,24	4.473.403,24	4.473.403,24	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	789.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.501.800,00	1.842.565,04	1.498.911,33	1.156.064,87	343.653,71
33.2- Despesas de Capital	**10.950.357,80**	**208.614,95**	**68.142,20**	**68.142,20**	**140.472,75**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	10.950.357,80	208.614,95	68.142,20	68.142,20	140.472,75

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	10.858.327,35	184.858,61
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.918.528,88	332.585,42
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	0,00	397.304,31
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	14.776.856,23	120.139,72
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	385.264,15	4.202,27
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	295.304,01	51.689,83
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	14.866.816,37	72.652,16
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 27/mai/2026 as 09h e 57m.		

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ALEX SANDRO FERNANDES	***JOELSON ZIANI COITO***
Prefeito Municipal	Contador CRC-PR 056.367/O-7

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:99B47212

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
RELATORIO DA GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

PRIMEIRO BIMESTRE DE 2026

PERÍODO DE MARÇO A ABRIL

Em decorrência do comando contido no Art. 18 da Instrução Normativa nº 36/2009-TCE

PROGRAMAS E PROJETOS	Construção de Creche - Programa Estadual	Gestão das Atividades da Casa Lar	Apoio ao Conselho Tutelar	Gestão das Atividades do FMCAD
SERVIÇOS E AÇÕES	Alocar recursos destinados para a Construção de uma Creche com recursos próprios e do Estado, para garantir as crianças de 0 a 6 anos, proporcionando para elas um espaço amplo e moderno, com toda estrutura para ensiná-las a se desenvolverem e socializarem, garantindo aos pais mais conforto e segurança.	Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas para a Casa Lar no atendimento de crianças e adolescentes assistidas pelo município.	Alocar recursos destinados para o pagamento das despesas com os(as) Conselheiros(as) Tutelares para que possam devolver seus trabalhos garantindo o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente	Alocar recursos destinados para garantir no orçamento o pagamento de despesas no suporte e auxílio as crianças e adolescente que são assistidas pelo Município.
INÍCIO/TÉRMINO	Contínuo	Contínuo	Contínuo	Contínuo
RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho	Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho	Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho	Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho
VALORES GASTOS MARÇO ABRIL	0,00	5.393,73	45.624,50	0,00
Total Geral das Execuções no Período.....R$-				**51.018,23**

PROGRAMAS E PROJETOS	Gestão das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Gestão das Despesas dos Prog. do Estado para Atendimento à Criança e Adolescente	Recursos de Inc. Estadual a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes
SERVIÇOS E AÇÕES	Alocar recursos destinados para o atendimento as crianças e adolescentes, que utilizam o espaço do CRAS e CREAS do Município, nos trabalhos desenvolvidos como oficinas, aulas, cursos entre outras atividades.	Alocar recursos destinados para garantir no orçamento o pagamento de despesas no suporte e auxílio as crianças e adolescente que são assistidas pelo Município.	Alocar recursos destinados para garantir no orçamento o pagamento de despesas no suporte e auxílio as crianças e adolescente que são assistidas pelo Município.
INÍCIO/TÉRMINO	Contínuo	Contínuo	Contínuo
RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho	Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho	Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho
VALORES GASTOS MARÇO ABRIL	23.590,28	18.192,05	25.218,98
Total Geral das Execuções no Período.....R$-			**67.001,31**

TOTAL GERAL EXECUTADO EM MARÇO E ABRIL DE 2026.....R$ 118.019,54

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:739CE0D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO EDITAL 03/2026 TESTE SELETIVO Nº 01/2026

ANEXO EDITAL 03/2026 TESTE SELETIVO Nº 01/2026					
MOTORISTA II					
Classificação	Prot.	Nome	Pontuação	Data de Nascimento	Situação
1	2428	Carlos Alberto Coelho	24	09/01/1963	Aprovado(a)
2	2029	JUAREZ ANGELO KAIS DUBIELA	22	01/05/1968	Aprovado(a)
3	2059	LUIZ CARLOS KWIATKOSKI	20	01/07/1960	Aprovado(a)
4	2160	AUREO ARANHA ANTUNES	15	03/09/1982	Aprovado(a)
5	1821	MARCOS QUEIROZ DA SILVA	13	02/041985	Aprovado(a)
6	2037	Paulo Keppe Taborda	10	10/06/1967	Aprovado(a)
7	2285	VINICIUS SMOKOUVER DE LIMA	9	19/04/2001	Aprovado(a)
8	2269	JOEMIR CESAR DOS SANTOS	8	09/11/1984	Aprovado(a)
9	2181	ADEMAR SOUZA NIZER	8	31/12/1986	Aprovado(a)
10	2509	Eslee Carlos da Fonseca Gipiela	7	17/11/1985	Aprovado(a)
11	2451	LUCAS RODRIGO DE LIMA	7	26/05/1986	Aprovado(a)
12	2505	JOSMAEL ELIAS PORTELA	7	25/01/1993	Aprovado(a)

13	2117	AMARILDO JOSE RIBAS	6	05/03/1974	Aprovado(a)
14	2032	ADELSON VALLE DOS SANTOS	6	14/08/1983	Aprovado(a)
15	2184	DANIELE DOS ANJOS DE DEUS	6	25/04/1997	Aprovado(a)
16	1958	Marcio Rogerio de Lima	5	23/08/1976	Aprovado(a)
17	2169	MARCIO NAGEL	4	23/11/1979	Aprovado(a)
18	2437	JEFERSON ROBERTO RODRIGUES DE LIMA	4	23/12/1979	Aprovado(a)
19	2341	MEDITERRAN ROCHA DOS SANTOS	4	15/12/1988	Aprovado(a)
20	2491	Ederson França Moreira dos Santos	4	28/02/1991	Aprovado(a)
21	2363	RIVERSON CORDEIRO	3	06/12/1972	Aprovado(a)
22	2174	CARLOS RODRIGUES DE LIMA	3	07/02/1979	Aprovado(a)
23	2149	ADENILTON JHONATAN DA CRUZ RIBEIRO	3	22/04/1991	Aprovado(a)
24	1899	Lucas Allan de Moura Colaço	3	31/10/1998	Aprovado(a)
25	2156	Antonio Gonsalves	2	11/07/1972	Aprovado(a)
26	2127	OSMAR DE ANDRADE	2	04/07/1981	Aprovado(a)
27	2511	VALMIR OLIVEIRA RIBEIRO	2	21/04/1988	Aprovado(a)
28	2343	ALEXANDRO DA SILVA	2	07/08/1991	Aprovado(a)
29	1952	HORACIO RIBEIRO LEMOS NETO	1	11/09/1974	Aprovado(a)
30	1981	MARIZA RAMOS DA SILVA	1	23/02/1976	Aprovado(a)
31	2146	ADELAR MESSIAS LORENTI	1	04/03/1977	Aprovado(a)
32	2307	KARL HONIL CHULIS	1	16/04/1985	Aprovado(a)
33	2464	Magno Cechinatto	1	04/04/1987	Aprovado(a)
34	2288	Juliana Beatriz de Oliveira Hey	1	05/08/1992	Aprovado(a)
35	1953	LEANDRO RIBEIRO DOS SANTOS	1	15/08/1994	Aprovado(a)
36	2191	CARLOS EDUARDO DE MELO FERNANDES	1	17/11/1998	Aprovado(a)
37	2251	ANTONIO ELOIR MEISTER	Cumpriu os requisitos	25/09/1959	Aprovado(a)
38	2290	PEDRO MARIA DO SACRAMENTO	Cumpriu os requisitos	14/11/1966	Aprovado(a)
39	2442	Ruben Juliano Saueressig	Cumpriu os requisitos	25/07/1974	Aprovado(a)
40	1863	MIGUEL DIONISIO OBZUT	Cumpriu os requisitos	16/09/1974	Aprovado(a)
41	2425	Wagner Ribeiro	Cumpriu os requisitos	01/07/1978	Aprovado(a)
42	2040	ERIVELTON KOSINSKI DOS SANTOS	Cumpriu os requisitos	23/04/1981	Aprovado(a)
43	2470	VALDERI ANTONIO ESTEVAO TOKARSKI	Cumpriu os requisitos	06/10/1982	Aprovado(a)
44	2194	SIDINEY RODRIGUES	Cumpriu os requisitos	04/07/1988	Aprovado(a)
45	2382	MICHEL RYBA	Cumpriu os requisitos	21/04/1989	Aprovado(a)
46	2348	INEZ DE OLIVEIRA ROSA	Cumpriu os requisitos	29/11/1991	Aprovado(a)
47	1916	RICARDO DA SILVA ROSA	Cumpriu os requisitos	16/09/1992	Aprovado(a)
48	2458	LUIZ GUILHERME MENDES NASCIMENTO	Cumpriu os requisitos	01/04/1993	Aprovado(a)
49	2195	REGINALDO CARDOSO KARAS	Cumpriu os requisitos	27/12/1994	Aprovado(a)
50	2465	ANTONIO HARIEL BARAO	Cumpriu os requisitos	08/11/1995	Aprovado(a)
51	1924	CLAUDINEI DE LIMA OLIVEIRA	Cumpriu os requisitos	29/06/1996	Aprovado(a)
52	2267	ANA PAULA TABORDA DOS SANTOS	Cumpriu os requisitos	09/01/1999	Aprovado(a)
53	2046	LUCIANO SILVEIRA DOS SANTOS	Cumpriu os requisitos	22/04/1999	Aprovado(a)
54	2066	LUCAS APARECIDO GADONSKI	Cumpriu os requisitos	12/11/2000	Aprovado(a)
55	2438	MAICON DIONATHAN CARDOSO	Cumpriu os requisitos	30/05/2000	Aprovado(a)
56	2473	GUILHERME DAVI FUCK CHAVES	Cumpriu os requisitos	02/08/2001	Aprovado(a)

Quitandinha, 27 de maio de 2026.

JOSE RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EAA21F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO EDITAL 03/2026 TESTE SELETIVO Nº 01/2026

ANEXO EDITAL 03/2026 TESTE SELETIVO Nº 01/2026					
PROFESSOR 20 HORAS					
Classificação	Prot.	Nome	Pontuação	Data de Nascimento	Situação
1	2301	MARIA CLEUZA FIERDZOSKI RIBAS	60	17/02/1983	Aprovado(a)
2	2294	TATIELI RIBAS SANTANA	58	16/12/1982	Aprovado(a)
3	2067	CELIA REGINA DE LIMA	47	28/11/1979	Aprovado(a)
4	2474	JOSELEIA MOURA MARTINS DE LIMA	43	13/09/1971	Aprovado(a)
5	2276	LEONI APARECIDA OZORIO	43	03/02/1973	Aprovado(a)
6	2306	MARILDE TABORDA RIBAS	42	31/10/1968	Aprovado(a)
7	2176	TATIANE BARBOSA	40	15/11/1982	Aprovado(a)
8	2138	Ana Carla Zuclinski	39	20/04/1986	Aprovado(a)
9	2318	ELENICE MONICA PRZYBYLOK	39	26/03/1991	Aprovado(a)
10	2128	FABIULA FERNANDA MACHADO	38	11/08/1989	Aprovado(a)
11	2312	VIVIANE DE FATIMA DRANKA	37	26/12/1986	Aprovado(a)
12	2125	CRISTIANE TEREZINHA CARVALHO CAMILO	36	15/10/1986	Aprovado(a)
13	2426	DIOMARA DE MORAES	35	20/02/1969	Aprovado(a)
14	1884	ELIANE MORO MACHADO	33	22/08/1993	Aprovado(a)
15	2197	Luana Kais Andrade	33	28/12/1996	Aprovado(a)
16	2477	Ariane Renata da Silveira	33	21/10/1999	Aprovado(a)
17	2360	DANIELE DOS SANTOS	32	22/05/1987	Aprovado(a)
18	2514	BRUNA RAFAELA DOS SANTOS	31	08/11/1990	Aprovado(a)
19	2163	KARINA KANTELE	31	22/12/1990	Aprovado(a)

20	2340	NILVIANE FERREIRA BARBOSA	31	10/09/1994	Aprovado(a)
21	2274	ZAYRA UTZIG DA SILVA PAIXÃO	29	11/11/1992	Aprovado(a)
22	2513	Ana Rita Rocha	28	01/09/1967	Aprovado(a)
23	2357	LUCIA MARIA PIRAHOSKI	28	11/08/1971	Aprovado(a)
24	2502	RUTE RODRIGUES DA SILVA FORATO	28	31/08/1973	Aprovado(a)
25	2368	JUCILENE JULIANE ROIKA	28	16/03/1993	Aprovado(a)
26	2271	Rosieli de Fátima Oliveira Karpinski	28	10/07/1993	Aprovado(a)
27	2356	MARILI LACERDA DOS ANJOS	28	01/05/1994	Aprovado(a)
28	2403	BRUNA NATALI DE CAMARGO	28	29/01/1997	Aprovado(a)
29	2152	ADRIANA DE ALMEIDA (PCD TEA)	27	17/01/1972	Aprovado(a)
30	2409	MARIA LUIZA COLACO SANTOS	27	29/11/1975	Aprovado(a)
31	2399	Regina Aparecida de Ramos	26	13/10/1983	Aprovado(a)
32	2078	Clarice Mariano	26	26/04/1990	Aprovado(a)
33	2180	VALERIA LIMA DE SOUZA	26	26/09/1998	Aprovado(a)
34	2400	CLEIDI MARIA DE CHAVES DOS SANTOS	25	16/11/1970	Aprovado(a)
35	2485	ROSEMEIRE SOUZA GOMES RAMOS	25	30/07/1972	Aprovado(a)
36	2082	ALANA DE FATIMA LESNOVSKI RIBAS	25	09/02/1998	Aprovado(a)
37	2350	FRANCIELI RYBA	24	17/04/1986	Aprovado(a)
38	2457	Maria Cecilia Roland	24	25/01/1989	Aprovado(a)
39	2450	PATRICIA GADOSNKI TAICK	24	22/10/1992	Aprovado(a)
40	2484	SILVANA MARIA NOGUEIRA ALVES	22	19/08/1985	Aprovado(a)
41	2289	ARIANA MERLEN MACHADO MENDES	22	09/02/1987	Aprovado(a)
42	2190	NILVA CORREA PINTO	22	21/08/1988	Aprovado(a)
43	2004	Patricia Silveira Dos Santos	22	22/04/1994	Aprovado(a)
44	2298	BRUNA ELEN DA CRUZ SEMBARSKI	22	25/10/1995	Aprovado(a)
45	2270	CAMILA ROGOSKI FIGURA	22	22/01/1999	Aprovado(a)
46	2355	Regina Kais	21	06/01/1977	Aprovado(a)
47	2304	DEISE KIARA ROCHA DOS SANTOS	21	07/03/1986	Aprovado(a)
48	2297	ERONI TERESINHA MICALUZ DE LIMA	21	24/05/1986	Aprovado(a)
49	2520	ITAMARA CRISTIANE DOS SANTOS	21	29/08/1989	Aprovado(a)
50	2226	Michelle Silveira da Fonseca	21	23/09/1989	Aprovado(a)
51	2121	BRUNA ALVES DE OLIVEIRA	21	25/12/1993	Aprovado(a)
52	2208	DESIRE APARECIDA DE SOUZA	20	18/12/1977	Aprovado(a)
53	2137	DAYANA SKOVRONSKI	20	10/01/1983	Aprovado(a)
54	2317	THAIS GADONSKI	20	18/02/2000	Aprovado(a)
55	2277	EMILIANA SOUZA CZECK MOLETA	19	04/03/1973	Aprovado(a)
56	2326	JUCELIA DA CRUZ PEREIRA	19	15/05/1975	Aprovado(a)
57	1960	Enice Figura	19	09/02/1985	Aprovado(a)
58	2272	DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	19	06/01/1987	Aprovado(a)
59	2130	Edineia da Silva Lima dos Anjos	19	23/03/1988	Aprovado(a)
60	2496	DAIANE CRISTINA DE MELO ANDRADE MICKUS	19	12/05/1998	Aprovado(a)
61	2333	SILVANA ROCHA DOS SANTOS	19	01/06/1999	Aprovado(a)
62	2273	CLEONICE TEREZINHA VIEIRA TEIXEIRA	18	03/09/1982	Aprovado(a)
63	2129	CRISLAINE BOCON PRZYBYLOK	18	02/05/1989	Aprovado(a)
64	2324	TAIS APARECIDA BILL	18	16/05/1997	Aprovado(a)
65	2430	HELLEN BARABACZE ZARPELLON SOUZA	17	23/10/1987	Aprovado(a)
66	2305	ROSIANE VIEIRA	17	25/03/1989	Aprovado(a)
67	2281	ELISETE DE FATIMA PIRES DA SILVA	17	22/11/1990	Aprovado(a)
68	2498	PALOMA AIRES DOS SANTOS ANTUNES	17	01/01/1997	Aprovado(a)
69	2064	MARIA INES PRSYBYCIE	16	10/09/1982	Aprovado(a)
70	2336	Mariza de Fátima Guisdana Martins	16	21/02/1991	Aprovado(a)
71	2038	Patrícia Kruk	16	08/06/1994	Aprovado(a)
72	2144	MAIARA CONTERNO DE ALMEIDA	16	21/03/1995	Aprovado(a)
73	2189	Pedro Lucas da Silva	16	04/06/1996	Aprovado(a)
74	2047	Millene Aparecida de Almeida	16	20/10/2000	Aprovado(a)
75	2230	GRAZIELE KANTELE	16	09/11/2000	Aprovado(a)
76	2463	ISABELA MARIA FRANCO DE AVILA DA ROCHA	16	09/10/2001	Aprovado(a)
77	2123	CLEUZA MACHADO	15	08/10/1979	Aprovado(a)
78	2311	MELODY ALVES DA SILVA	15	04/10/1989	Aprovado(a)
79	2495	Jhenifer Goulart Dos Santos	15	23/03/1990	Aprovado(a)
80	2349	THAIS KARPINSKI DA SILVA	15	08/11/1996	Aprovado(a)
81	1959	Micheli Fátima de Oliveira Chedeliski	15	10/12/1997	Aprovado(a)
82	2005	SIRLENE SANTOS DE FATIMA SIQUEIRA	14	28/12/1972	Aprovado(a)
83	2295	JACIELI APARECIDA DOS SANTOS	14	22/05/1988	Aprovado(a)
84	1864	Fabiele Franco de Godoi Marques	14	23/09/1994	Aprovado(a)
85	2308	JEANE TOSTES DE MIRANDA	14	02/02/1999	Aprovado(a)
86	2519	Vanessa Jareck	13	21/12/1982	Aprovado(a)
87	2192	CATIA APARECIDA MARTINS PINTO	13	19/02/1994	Aprovado(a)
88	2471	Aciele Pinto Moro	13	24/08/1994	Aprovado(a)
89	2476	Paola de Cassia Bento	13	15/05/1999	Aprovado(a)
90	2516	Emily Daiane Fragoso Landes	13	05/09/2001	Aprovado(a)
91	2003	CINTIA JES MARTINS	12	09/01/1992	Aprovado(a)
92	1832	CAROLINE ZEPECHOUKA DOS REIS	12	21/08/1992	Aprovado(a)
93	2364	LILIANA SANTANA GOMEZ	12	18/07/1993	Aprovado(a)
94	2070	MARIA CIRLEIDE SANTANA PINHEIRO	11	08/02/1975	Aprovado(a)
95	1951	CLARINDA DE FATIMA DA CRUZ SCHUERSOVSKI	11	30/06/1976	Aprovado(a)
96	2179	ELIANE DE ANDRADE MALINOSKI	11	08/07/1983	Aprovado(a)
97	2385	MILLENA RIBAS	11	16/01/1999	Aprovado(a)
98	2321	Simone de Barros	10	18/04/1975	Aprovado(a)
99	2395	FABIANA DO ROCIO BISCAIA COLAÇO	10	02/08/1980	Aprovado(a)
100	2065	JUCICLEIDE DA SILVA GUEDES BARBOSA	10	08/03/1984	Aprovado(a)
101	2315	Andréa Carla Ferreira de Abreu	10	22/09/1989	Aprovado(a)
102	2000	PRISCILA SERPE PEREIRA	10	18/10/1990	Aprovado(a)
103	2079	JESSICA MODROW BORDUM	10	24/03/1991	Aprovado(a)
104	2257	THAIS MARIA BARBOSA	10	10/11/1991	Aprovado(a)
105	2481	Michele Cabral da Rocha Lang	10	11/03/1995	Aprovado(a)
106	2280	VANESSA DOS SANTOS OLIVEIRA	10	09/06/1998	Aprovado(a)
107	2292	MILENA ZEPSON COLACO	10	22/08/1998	Aprovado(a)
108	1913	ERICA EUKO KARPINSKI	10	25/04/1999	Aprovado(a)

109	1964	Giselly Figura	10	16/12/2002	Aprovado(a)
110	2242	ANDREA DE MELO DIAS SERAFINI	9	13/01/1977	Aprovado(a)
111	2268	ADRIELE ROGOVSKI DA CRUZ	9	29/08/1989	Aprovado(a)
112	2362	EULARIANE RENATA DA SILVA ZETYCHI	9	29/10/1989	Aprovado(a)
113	2110	WALQUIRIA DO ROSARIO WENGRZYNSKI	9	20/12/1993	Aprovado(a)
114	1934	Leilaine Aparecida Lima Santos Zatorski Souza	9	30/07/1995	Aprovado(a)
115	2358	JOSIANE DE FÁTIMA NOSSOL	9	01/03/1998	Aprovado(a)
116	2056	Maria José dos Santos Barbosa	8	27/05/1958	Aprovado(a)
117	2036	Marla Cristina Figueiredo Gomes	8	08/05/1981	Aprovado(a)
118	2293	ALINE MENDES MACHADO	8	05/01/1984	Aprovado(a)
119	2314	SILVIA MARIA PERPETUO RIBEIRO	8	02/11/1984	Aprovado(a)
120	2346	Jaqueline Soares Batista Dias	8	24/12/1986	Aprovado(a)
121	1948	VANUSA MARIA WENGRZYNSKI	8	09/12/1989	Aprovado(a)
122	2133	RAFAEL MERLIN VERNILLO	8	28/04/1991	Aprovado(a)
123	1868	CASSANDRA DE FRANÇA FOGGIATO	8	08/01/2002	Aprovado(a)
124	1956	Alexandra Dias	7	02/02/1973	Aprovado(a)
125	2081	ANGELA MARIA VELOSO	7	22/05/1976	Aprovado(a)
126	1912	ELAINE DE FÁTIMA CAMPOS DA ROCHA	7	08/02/1988	Aprovado(a)
127	2265	MARISLAINE GALVAO MATOSO	7	07/05/1992	Aprovado(a)
128	2316	Emili Cristina Gabardo de Lima	7	17/05/1998	Aprovado(a)
129	2172	Eva Maria Buhrer Fernandes	6	14/06/1973	Aprovado(a)
130	2396	Claudineia da Cruz	6	19/08/1982	Aprovado(a)
131	2503	NOELI CIUS	6	05/05/1993	Aprovado(a)
132	2030	JUCILENE DE MOURA SANTOS	6	25/09/1993	Aprovado(a)
133	1962	KATHLEEN ANAISE OLIVEIRA FLORÊNCIO	6	13/07/1994	Aprovado(a)
134	1998	NELCINEIA DA LUZ	6	02/08/1995	Aprovado(a)
135	2467	STHEFANY ROBERTA BRUNETTI	6	07/10/1996	Aprovado(a)
136	1872	LUCIANE DEMETRIO DE OLIVEIRA	5	18/06/1975	Aprovado(a)
137	2058	JUCIMARA MOURA FERREIRA	5	12/06/1994	Aprovado(a)
138	2383	Ingrid Ribeiro Neponuceno	5	01/04/1998	Aprovado(a)
139	1841	Ketlyn lazzarotto	5	01/04/2002	Aprovado(a)
140	2043	Francisca Luciana Peres de Castro	4	05/09/1982	Aprovado(a)
141	2232	Edinea da Silveira Wames dos santos	4	29/04/1985	Aprovado(a)
142	2300	ANGELA MARIA TELMA	4	17/11/1985	Aprovado(a)
143	2131	PAMELA SEARY TABORDA	4	26/06/1990	Aprovado(a)
144	2490	ELAINE SIQUEIRA SANTANA	4	13/04/1992	Aprovado(a)
145	2478	ALESSANDRA DE JESUS DOS SANTOS	3	11/09/1989	Aprovado(a)
146	2310	Mainara Maria da Cruz	3	31/05/1998	Aprovado(a)
147	2508	MAIARA DOS SANTOS COLAÇO MAZUR	3	18/09/1998	Aprovado(a)
148	2392	MIKAELLY DE CHAVES	3	11/04/1999	Aprovado(a)
149	1963	KETTI BELONI RODRIGUES	2	10/03/1960	Aprovado(a)
150	2517	Leide Cristiane de Castro Galhardo	2	30/06/1980	Aprovado(a)
151	2492	TATIELE APARECIDA TABORDA COLACO	2	30/05/1988	Aprovado(a)
152	2501	Josiane Aparecida Pinheiro	2	29/12/1990	Aprovado(a)
153	2447	ROSELI RIBEIRO DE LIMA	1	28/06/1976	Aprovado(a)
154	2379	GRASIELE GRACY DA LUZ	1	21/08/1992	Aprovado(a)
155	2483	JOZIANE MARIA MEISTER PIRES	1	19/05/1993	Aprovado(a)
156	2282	GISLAINE DO ROCIO SANTOS	1	31/01/1994	Aprovado(a)
157	2075	PRICILA APARECIDA CORREA PERCIAK	1	22/06/1996	Aprovado(a)
158	2452	Emily Aparecida Ribeiro Triolin de Souza	1	14/06/2001	Aprovado(a)
159	2096	CLÉIA DEDA	Cumpriu os requisitos	01/09/1971	Aprovado(a)
160	2186	JULIANA TEREZINHA RODRIGUES	Cumpriu os requisitos	29/09/1984	Aprovado(a)
161	2461	TEREZINHA DE FATIMA MOREIRA DOS SANTOS RIBAS	Cumpriu os requisitos	12/05/1987	Aprovado(a)
162	2460	KARINE FERREIRA	Cumpriu os requisitos	29/02/1992	Aprovado(a)
163	2084	DIANA HOFFMANN BIANCHINI	Cumpriu os requisitos	01/05/1992	Aprovado(a)
164	2497	Isabelle Alves Cardoso	Cumpriu os requisitos	26/09/1995	Aprovado(a)
165	1922	FERNANDA DIELES DOS SANTOS MOURA	Cumpriu os requisitos	23/06/1996	Aprovado(a)
166	2427	ANA APARECIDA WENGRZYNSKI	Cumpriu os requisitos	19/09/1996	Aprovado(a)
167	2493	RADIJA APARECIDA RAMOS	Cumpriu os requisitos	24/02/2002	Aprovado(a)
168	1902	Julia Jenewer dos Santos Buchner da Silva	Cumpriu os requisitos	31/03/2002	Aprovado(a)
169	2330	Ana Carolone Carvalho	Cumpriu os requisitos	31/10/2002	Aprovado(a)

Quitandinha, 27 de maio de 2026.

JOSE RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5353A757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 12/2026 - PMQ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 012/2026

Protocolo(s): Nº(s) 1933/2026

Secretaria(s) Demandante(s): SECR MUN DE EDUCAÇÃO E DESEN PARA O FUTURO

Com base nas informações constantes do Processo nº **74/2026**, referente à Dispensa de Licitação nº **012/2026**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 75 II da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a Dispensa de Licitação nº **012/2026** à empresa ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME, inscrito sob o CNPJ nº 17.914.845/0001-95, com o valor global de R$ 36.530,00 (Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Trinta Reais), para AQUISIÇÃO DE MAQUINAS DE CREPE E PIPOQUEIRAS. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2520	07.701.12.365.0008.1006	104	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
2026	2670	07.701.12.365.0008.2011	104	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
2026	2710	07.703.12.361.0008.1007	103	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
2026	3050	07.703.12.361.0008.2014	103	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
2026	3060	07.703.12.361.0008.2014	107	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
2026	3070	07.703.12.361.0008.2014	247	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
2026	3080	07.703.12.361.0008.2014	501	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
2026	3180	07.703.12.361.0008.2015	103	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
2026	3181	07.703.12.361.0008.2015	673	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
2026	3390	07.704.12.361.0008.2016	102	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
2026	3400	07.704.12.361.0008.2016	1039	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
2026	3401	07.704.12.361.0008.2016	251	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
2026	3620	07.704.12.365.0008.2017	1039	4.4.90.52.12.00	Do Exercício

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 27 de maio de 2026.

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:ECC8392F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026 EDITAL Nº 03 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2026, nos seguintes termos.

Art. 1º Fica divulgado A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, conforme anexo único:

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 27 de maio de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

ANEXO ÚNICO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	ESCOLARIDADE	TOTAL EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
2187	ROSELI DIAS DOS REIS	10	70	80	1º
2180	DENILSON BIERHALZ	0	70	70	2º
2170	RAFAEL ANTONIO VIEIRA	0	70	70	3º
2181	VALMIR SOARES DOS SANTOS	5	46	51	4º
2186	KELVIN MATHEUS FERNANDES DAVALOS	5	46	51	5º
2184	MAYCON DA CRUZ INOCENCIO	5	46	51	6º
2182	OSMAIR MENDES	0	24	24	7º
2183	DARLAN FABIANO BRESSAN	10	0	10	8º
2176	VINICIUS FERREIRA PURCINO	10	0	10	9º
2190	VANDEMAR ALVES DE ALMEIDA	5	0	5	10º
2200	ALISSON ANDRE SQUINZANI	5	0	5	11º
2192	LUCIVANI KREIN	5	0	5	12º
2193	DIONES DA ROCHA	5	0	5	13º
2198	ISAEL ALMEIDA SANTOS	5	0	5	14º
2188	SUZANA STEFFEN	5	0	5	15º
2189	MARCOS PAULO VIANA	0	0	0	16º
2177	LUCIANO DOS SANTOS MOTA	0	0	0	17º
2197	TIAGO DA SILVA	0	0	0	18º
2174	CAMILA CEOLIN	0	0	0	19º
2191	MATEUS RENTZ DE OLIVEIRA	0	0	0	20º
2172	ALEXANDRE ALI AWADA	0	0	0	21º
2194	IVAN DE LIMA LAAKE	0	0	0	22º
2196	IVAN DE LIMA LAAKE	0	0	0	23º
2199	HEDIVAN FERNANDO SOOLANO DA SILVA	0	0	0	24º
2171	VERA LUCIA HUPALO DOS SANTOS	0	0	0	25º
2173	RAMON WITTMANN GUIMARÃES	0	0	0	26º
2175	CÍNTIA MARA APARECIDA HUPALO DOS SANTOS	0	0	0	27º
2185	JEAN CARLOS DOS SANTOS OGLIARI	0	0	0	28º

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:02F8651C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 2026-107

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 06/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFV7I43	278050T000003822	07/05/2026	55412
AGW3E48	278050T000003685	08/05/2026	55412
AHN8I37	278050T000003782	05/05/2026	55412
ALH0996	278050T000003819	07/05/2026	55412
AMT9J70	278050T000003801	14/05/2026	76332
AMT9J70	278050T000003802	14/05/2026	58433
AOM6799	278050T000003741	04/05/2026	55412
ASN5582	278050T000003776	12/05/2026	55414
AVF5E58	278050T000003816	07/05/2026	55412
AVR5C20	278050T000003777	12/05/2026	55414
AWD0F44	278050T000003787	05/05/2026	55412
AWQ4817	278050T000003694	08/05/2026	55412
AZN8B39	278050T000003746	14/05/2026	76332
BBG1H83	278050T000003806	15/05/2026	57200
BBI2A96	278050T000003749	14/05/2026	51930
BBR4F02	278050T000003745	04/05/2026	55412
BCE7482	278050T000003804	15/05/2026	61810
BCE7482	278050T000003805	15/05/2026	64830
BDN6C01	278050T000003789	13/05/2026	51930
BPU7G38	278050T000003803	15/05/2026	55680
CRL0516	278050T000003742	04/05/2026	55412
DMH3G53	278050T000003790	16/05/2026	76332
EDU9E69	278050T000003738	04/05/2026	55412

EVF3G31	278050T000003677	06/05/2026	55412
FIK3A83	278050T000003687	08/05/2026	55412
GHO3B58	278050T000003810	07/05/2026	55412
GIE6H81	278050T000003818	07/05/2026	55412
GYL5I82	278050T000003688	08/05/2026	55412
GYL5I82	278050T000003680	06/05/2026	55412
GYL5I82	278050T000003781	05/05/2026	55412
GYL5I82	278050T000003824	07/05/2026	55412
HER3I29	278050T000003807	15/05/2026	51930
HER3I29	278050T000003808	15/05/2026	51851
IFY8J05	278050T000003786	05/05/2026	55412
IWH1B82	278050T000003682	08/05/2026	55412
JGD0517	278050T000003783	05/05/2026	55412
MDK6B72	278050T000003788	05/05/2026	55412
MDK6B72	278050T000003744	04/05/2026	55412
MMM6G20	278050T000003817	07/05/2026	55412
PTO7J37	278050T000003686	08/05/2026	55412
PZZ8H16	278050T000003737	04/05/2026	55412
QFP2E88	278050T000003811	07/05/2026	55412
RDZ3J06	278050T000003681	08/05/2026	55412
RHS8G52	278050T000003778	13/05/2026	55414
RHS8G52	278050T000003809	15/05/2026	55414
RTS9J19	278050T000003695	08/05/2026	55412
RXS9J52	278050T000003676	06/05/2026	55412
RYT8B29	278050T000003823	07/05/2026	55412
SEH4H22	278050T000003775	12/05/2026	55414
UBL0D54	278050T000003739	04/05/2026	55412

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:9E7BB84D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 2026-110

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 09/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADL4921	278050T000002925	11/03/2026	55411	R$ 195,23
ALH0996	278050T000002931	04/03/2026	55412	R$ 195,23
ALN1F95	278050T000002929	04/03/2026	55412	R$ 195,23
ALN1F95	278050T000003059	05/03/2026	55412	R$ 195,23
ANJ1B30	278050T000002999	02/03/2026	55412	R$ 195,23
AOC0C87	278050T000003119	14/03/2026	76331	R$ 293,47
AOL7929	278050T000003052	02/03/2026	55412	R$ 195,23
AOT5F82	278050T000003045	11/03/2026	57200	R$ 195,23
AOV4E73	278050T000003133	17/03/2026	76332	R$ 293,47
APF8G40	278050T000002928	04/03/2026	55412	R$ 195,23
AQL8F71	278050T000002933	04/03/2026	55412	R$ 195,23
AQQ1C71	278050T000003060	05/03/2026	55412	R$ 195,23
AST2A48	278050T000003130	17/03/2026	55250	R$ 130,16
AUI7509	278050T000003114	13/03/2026	55411	R$ 195,23
AUM5025	278050T000003040	10/03/2026	51930	R$ 293,47
AWP5526	278050T000003122	14/03/2026	60502	R$ 293,47
AXE9A87	278050T000003042	11/03/2026	76332	R$ 293,47
AXU3I86	278050T000003065	16/03/2026	51930	R$ 293,47
AYP5B47	278050T000003069	07/03/2026	55412	R$ 195,23
BCD7E65	278050T000003111	13/03/2026	76332	R$ 293,47
BCX2J27	278050T000003063	13/03/2026	54522	R$ 195,23
BED9D91	278050T000003043	11/03/2026	57380	R$ 293,47
BEV2J13	278050T000002924	11/03/2026	55411	R$ 195,23
BEY4C77	278050T000003116	13/03/2026	54522	R$ 195,23
BEY4C77	278050T000003117	13/03/2026	69710	R$ 293,47
CLI1E33	278050T000003037	10/03/2026	76331	R$ 293,47
CRL0516	278050T000003041	11/03/2026	51930	R$ 293,47
DDQ5F28	278050T000003070	07/03/2026	55412	R$ 195,23
DGQ6H25	278050T000003067	07/03/2026	55412	R$ 195,23
DGQ6H25	278050T000003109	03/03/2026	55412	R$ 195,23
IOZ2I32	278050T000003000	02/03/2026	55412	R$ 195,23
ISV6G39	278050T000002932	04/03/2026	55412	R$ 195,23
IVJ6130	278050T000003057	05/03/2026	55412	R$ 195,23
IVV6F39	278050T000003061	05/03/2026	55412	R$ 195,23
JDO0E28	278050T000003068	07/03/2026	55412	R$ 195,23
LYM3J83	278050T000003103	03/03/2026	55412	R$ 195,23
MCL5J64	278050T000003110	03/03/2026	55412	R$ 195,23
MCR3J58	278050T000003124	14/03/2026	51930	R$ 293,47
MCR5F46	278050T000003105	03/03/2026	55412	R$ 195,23
MFZ2A65	278050T000003039	10/03/2026	60250	R$ 293,47

MJA2D85	278050T000003135	17/03/2026	55411	R$ 195,23
MJO2A67	278050T000002996	10/03/2026	55680	R$ 195,23
MKN0J39	278050T000002926	11/03/2026	55250	R$ 130,16
MLQ1588	278050T000003056	12/03/2026	76332	R$ 293,47
MMI4J15	278050T000003055	12/03/2026	76332	R$ 293,47
MOI5C32	278050T000003101	11/03/2026	76332	R$ 293,47
OXB8A09	278050T000002935	06/03/2026	55412	R$ 195,23
PSR2102	278050T000002938	06/03/2026	55412	R$ 195,23
PTG7B06	278050T000002998	02/03/2026	55412	R$ 195,23
PVD7H74	278050T000003126	16/03/2026	51930	R$ 293,47
QJV9B03	278050T000002939	06/03/2026	55412	R$ 195,23
QTL0551	278050T000003047	11/03/2026	54522	R$ 195,23
RLN8G97	278050T000003125	16/03/2026	76332	R$ 293,47
SEX3J30	278050T000003062	13/03/2026	60175	R$ 293,47
SFH4D25	278050T000003113	13/03/2026	54522	R$ 195,23
SFI0E47	278050T000003134	17/03/2026	58433	R$ 195,23
SFM4I59	278050T000003131	17/03/2026	76332	R$ 293,47
SIB2C00	278050T000003115	13/03/2026	55414	R$ 195,23
SXT5B07	278050T000003129	17/03/2026	57200	R$ 195,23
TAV9E79	278050T000003046	11/03/2026	76332	R$ 293,47
TBW9F37	278050T000003138	17/03/2026	56300	R$ 130,16

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:DDBA1BAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.011, DE 27 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Abre Crédito Adicional ESPECIAL e complementa ações do PPA-Plano Plurianual, Lei nº 1959 de 30/07/2025, LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1963/2025 de 10/09/2025, e LOA-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1990/2025 de 10/12/2025, para o Exercício Financeiro de 2026, no valor de **R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	**Fonte**	**VALOR R$**
0600	**SECREATIRA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**		
06.003	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**		
13.392.0024.2.023	Manutenção das Atividades Culturais	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		250.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições ***(Possível Devolução de sobras dos recursos do Convênio + Rendimentos em aplicações financeiras)***	**(EA)** **Fonte: 874 –** **Convenio Ministério do Turismo 989627_2025 - Réveillon das Águas 2026_2027**	30.000,00
TOTAL			**280.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – Possível EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA), da Fonte: 874 em 2026, conforme abaixo específica:

CÓDIGO DA FONTE	**DESCRIÇÃO DA FONTE**	**VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2026** **R$**
874	Convenio Ministério do Turismo 989627_2025 - Réveillon das Águas 2026_2027	250.000,00 *(valor **repasse** do Convênio)*

874	Convenio Ministério do Turismo 989627_2025 - Réveillon das Águas 2026_2027	30.000,00 *(valor/previsão de possível devolução de sobras de recursos + rendimentos)*
TOTAL.....R$		**280.000,00**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2026.

FABIELI MANFREDI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:BCFBF1D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 83/2026 - CRÉDITO ADICIONAL

Decreto 83 de 07/05/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

Decreta

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.344.362,02 (Cinco Milhões, Trezentos e Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Dois Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0008.6028	FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4302	01121-Transferências Voluntárias Públicas Federais - UNIDADES HABITACIONAIS SICONV - 996231/2025	28.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4311	00932-CONSTRUÇAO CRECHES - RESOL. SEDEF 212/2024 FTE 932	1.994.362,02
	SUBTOTAL	2.022.362,02
	TOTAL	**2.022.362,02**
Especial		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TURISMO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

465	00681-OPERAÇÃO DE CREDITO - OBRAS	550.000,00
	SUBTOTAL	550.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2022	MANUTENÇAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3985	01121-Transferências Voluntárias Públicas Federais - UNIDADES HABITACIONAIS SICONV - 996231/2025	2.772.000,00
	SUBTOTAL	2.772.000,00
	TOTAL	3.322.000,00
	TOTAL GERAL	**5.344.362.02**

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I– Superávit do Exercício Anterior*;*

Fonte	Descrição	Valor
00932	CONSTRUÇAO CRECHES - RESOL. SEDEF 212/2024 FTE 932	199.436,21
	TOTAL	199.436,21

II– Excesso de arrecadação;

Receita	Descrição	Valor
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OBRAS - FONTE 681	550.000,00
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	CONSTRUÇAO CRECHES - RESOL. SEDEF 212/2024 FTE 932	1.794.925,81
2.4.1.4.99.0.1.12.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PÚBLICAS FEDERAIS - UNIDADES HABITACIONAIS SICONV 996231/2025 FONTE 1121	2.800.000,00
	TOTAL	5.144.925,81

Parágrafo único – O executivo está autorizado a remanejar/suplementar via decreto caso seja necessário para ajuste do orçamento, sendo por excesso, superávit ou anulação de dotação.

Art. 3º - Este decreto altera PPA – Plano Plurianual bem como compatibiliza LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentária Anual.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 07 de maio de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:F543C8B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 175/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ							
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO							
CNPJ: 01.612.413/0001-90							
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr							
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057							
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA							
DIÁRIA N°.175/2026							
(campo de preenchimento pela contabilidade)							
Nome do Agente Público:	JANAINA PONTES DE LIRA		CPF:		054.028.229-48		
Função:	FISIOTERAPEUTA		Unidade de Lotação:		POSTO DE SAÚDE CENTRAL		
Município de destino:	CURITIBA						
Local do Evento:	AUDITÓRIO DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO PARANÁ, RUA DOUTOR DANTE ROMANÓ, 120 TARUMÃ.						
Saída:	28/05/2026		Chegada:		29/05/2026		
Motivo do Deslocamento:							
FORMAÇÃO EM AURICULOTERAPIA PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA.							
CÁLCULO DAS DIÁRIAS							
N° Diárias com Pernoite:	01		Valor Unitário da Diária:		R$450,00		
N° Diárias sem Pernoite:			Valor Unitário da Diária:		R$		
Valor Total das Diárias:	R$450,00						
Meio de Transporte:		Oficial		Particular			Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 19 de MAIO de 2026.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:239E276F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 31/2026

"Estabelece as metas de desempenho do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul para fins de concessão do Bônus de Desempenho Educacional – BDE, nos termos da Lei Municipal nº 1.526/2025."

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná, **ELISANGELA RODRIGUES BAIDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.526/2025, que institui o Bônus de Desempenho Educacional – BDE aos servidores efetivos e contratados em regime especial que exerçam atividades nas Instituições Municipais de Ensino e unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 1.526/2025, que atribui à Secretaria Municipal de Educação a competência para estabelecer as metas mínimas de evolução do índice de aprendizagem para cada instituição de ensino;

CONSIDERANDO os resultados individualizados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB das instituições de ensino da Rede Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de definição de critérios objetivos, razoáveis, proporcionais e compatíveis com as especificidades pedagógicas de cada unidade escolar;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam estabelecidas, na forma do Anexo I desta Portaria, as metas de desempenho do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEBdas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino, para fins de concessão do Bônus de Desempenho Educacional – BDE, referente à edição do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB – edição 2025.

Art. 2º As metas individualizadas das instituições de ensino foram definidas considerando:

I – o resultado obtido pela instituição de ensino na edição do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB de 2023;

II – a meta municipal vigente estabelecida pela Resolução nº 5.595/2025 – GS/SEED;

III – a necessidade de redução das desigualdades educacionais entre as instituições da Rede Municipal de Ensino;

IV – a viabilidade técnica e estatística de crescimento do indicador educacional;

V – o princípio da melhoria contínua da aprendizagem;

VI – as especificidades pedagógicas e contextuais de cada unidade escolar.

§1º As instituições de ensino com desempenho inferior à meta municipal tiveram estabelecidas metas progressivas de crescimento, observando-se critérios de razoabilidade e aproximação gradual da meta municipal.

§2º As instituições de ensino com desempenho igual ou superior à meta municipal tiveram estabelecidas metas de manutenção do desempenho anteriormente alcançado, podendo ser fixada meta desafiadora complementar, de caráter pedagógico, orientativo e não eliminatório para fins de recebimento do Bônus de Desempenho Educacional – BDE.

§3º As instituições de ensino participantes da primeira aferição do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB tiveram suas metas definidas para fins de estabelecimento de linha de base da avaliação educacional da Rede Municipal de Ensino.

§4º Considerar-se-á atingida a meta da instituição quando houver alcance integral da meta individualizada estabelecida, fazendo jus ao pagamento integral do Bônus de Desempenho Educacional – BDE.

§5º As instituições de ensino que atingirem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da meta estabelecida farão jus ao pagamento proporcional previsto na Lei Municipal nº 1.526/2025.

Art. 3º As instituições de ensino que apresentarem resultado igual ou superior à meta municipal de 6,0 (seis vírgula zero) terão estabelecida meta mínima de manutenção do desempenho anteriormente alcançado, correspondente à obtenção de resultado igual ou superior ao registrado na edição anterior do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, nos termos da Lei Municipal nº 1.526/2025.

§1º As instituições de ensino previstas no caput poderão possuir meta desafiadora complementar, de caráter pedagógico, orientativo e não eliminatório, destinada ao acompanhamento da melhoria contínua dos indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino.

§2º O não atingimento da meta desafiadora complementar não impedirá a percepção do Bônus de Desempenho Educacional – BDE, desde que observados os critérios previstos na Lei Municipal nº 1.526/2025.

Art. 4º A definição das metas individualizadas considerará a viabilidade estatística de crescimento do IDEB, especialmente nas instituições de ensino que já apresentem desempenho igual ou superior à meta municipal.

Art. 5º O Anexo I desta Portaria conterá:

I – A identificação da instituição de ensino;

II – O resultado obtido na última edição do IDEB;

III – A meta municipal vigente;

IV – A meta individualizada da instituição;

V – O enquadramento da meta da instituição.

Art. 6° Os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs e as instituições de ensino multisseriadas que não participarem diretamente da aferição do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB terão o pagamento do Bônus de Desempenho Educacional – BDE condicionado aos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.526/2025, e do Decreto n° 8.509/2026,observadas as referências e vinculações constantes no Anexo II desta Portaria.

Art. 7° Para fins de aferição do cumprimento das metas previstas nesta Portaria, serão considerados exclusivamente os resultados oficiais do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

Art. 8° Compete à Secretaria Municipal de Educação a consolidação, validação e divulgação dos resultados utilizados para aferição das metas previstas nesta Portaria.

Art. 9º Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.526/2025.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 27 de maio de 2026.

ELISANGELA RODRIGUES BAIDO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

METAS INDIVIDUALIZADAS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARA FINS DE CONCESSÃO DO BÔNUS DE DESEMPENHO EDUCACIONAL – BDE

Instituição	**IDEB Anterior** **2023**	**Meta Municipal** **RESOLUÇÃO N.º 5.595/2025 – GS/SEED**	**Meta da Escola 2025**	**Enquadramento da Meta**
E.M. Benjamin Constant	7,4	6,0	7,6	Manutenção com meta desafiadora
E.M. Nilce Faria Elias	5,7	6,0	6,0	Crescimento progressivo
E.M. Prefeito Octávio Furquim	6,1	6,0	6,3	Manutenção com meta desafiadora
E.M. Professora Jueli Costa Rosa Polonha	6,6	6,0	6,8	Manutenção com meta desafiadora
E.M. Professora Maria da Luz Christo Lima	5,1	6.0	5,9	Crescimento progressivo
E.M. Professora Maria Elisa Cruz	5,5	6,0	6,0	Crescimento progressivo
E.M. Victor de Oliveira Franco	5,4	6,0	5,9	Crescimento progressivo

E.M. Vovó Brasília	6,3	6,0	6,5	Manutenção com meta desafiadora
E.M.C Abrahão Miguel Elias	5,9	6,0	6,0	Crescimento progressivo
E.M.C Luiz Segundo Fiorese	6,3	6,0	6,5	Manutenção com meta desafiadora
E.M.C. Durval Teixeira	5,8	6,0	6,0	Crescimento progressivo
E.M.C. Maria da Luz Ramos da Silva	***	6,0	6,0	Estabelecimento de linha de base da meta municipal
E.M.C. Professor José Ribeiro de Cristo	5,6	6.0	6.0	Crescimento progressivo
E.M.C. ValfridoLazarini	5,8	6,0	6,0	Crescimento progressivo

*** Escola que não havia índice de IDEB em 2023.

ANEXO II

RELAÇÃO DE CMEIS E INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE REFERÊNCIA

CMEI	**Escola de Referência**
CMEI LeonyPioli	Escola Municipal Vovó Brasília
CMEI Maria Luiza de Faria	Escola Municipal Nilce Faria Elias
CMEI Dinair de França Marchioro	Escola Municipal Professora Jueli Costa Rosa Polonha
CMEI Professora JocimeriFlorencio dos Reis	Escola Municipal Professora Maria da Luz Christo Lima

MATRIZ DE INDICADORES E METAS DE EVOLUÇÃO DE APRENDIZAGEM

IDEB 2023	META IDEB 2025	Crescimento esperado
0.0	6,0	6,0
0.1	5,1	5.0
0.2	5,1	4,9
0.3	5,1	4.8
0.4	5,1	4.7
0.5	5,1	4.6
0.6	5.1	4.5
0.7	5.1	4.4
0.8	5.1	4.3
0.9	5.1	4.2
1.0	5.1	4.1
1,1	5.2	4.1
1,2	5.2	4.0
1,3	5.2	3.9
1,4	5.2	3.8
1,5	5.2	3.7
1,6	5.2	3.6
1,7	5.2	3.5
1,8	5.2	3.4
1,9	5.2	3.3
2.0	5.3	3.2
2,1	5.3	3.1
2,2	5.3	3.1
2,3	5.3	3.0
2,4	5.3	2.9
2,5	5.3	2.8
2,6	5.4	2.8
2,7	5.4	2.7
2,8	5.4	2.6
2,9	5.4	2.5
3.0	5.5	2.5
3,1	5.5	2.4
3,2	5.5	2.3
3,3	5.5	2.2
3,4	5.5	2.1
3,5	5.6	2.1
3,6	5.6	2.0
3,7	5.6	1.9
3,8	5.6	1.8
3,9	5.6	1.7
4.0	5.7	1.7
4,1	5.7	1.6
4,2	5.7	1.5
4,3	5.7	1.4
4,4	5.7	1.3
4,5	5.8	1.3
4,6	5.8	1.2
4,7	5.8	1.1
4,8	5.8	1.0
4,9	5.8	0.9

5.0	5.9	0.9
5,1	5.9	0.8
5,2	5.9	0.7
5,3	5.9	0.6
5,4	5.9	0.5
5,5	6.0	0.5
5,6	6.0	0.4
5,7	6.0	0.3
5,8	6.0	0.2
5,9	6.0	0.1
6.0	6.0	Meta Desafiadora: 6,3
6,1	6,1	Meta Desafiadora: 6,3
6,2	6,2	Meta Desafiadora: 6,5
6,3	6,3	Meta Desafiadora: 6,5
6,4	6,4	Meta Desafiadora: 6,5
6,5	6,5	Meta Desafiadora: 6,6
6,6	6,6	Meta Desafiadora: 6,8
6,7	6,7	Meta Desafiadora: 6,9
6,8	6,8	Meta Desafiadora: 7,0
6,9	6,9	Meta Desafiadora: 7,1
7.0	7.0	Meta Desafiadora: 7,2
7,1	7,1	Meta Desafiadora: 7,3
7,2	7,2	Meta Desafiadora: 7,4
7,3	7,3	Meta Desafiadora: 7,5
7,4	7,4	Meta Desafiadora: 7,6
7,5	7,5	Meta Desafiadora: 7,7
7,6	7,6	Meta Desafiadora: 7,8
7,7	7,7	Meta Desafiadora: 7,9
7,8	7,8	Meta Desafiadora: 8,0
7,9	7,9	Meta Desafiadora: 8,1
8.0	8.0	Meta Desafiadora: 8,2
8,1	8,1	Meta Desafiadora: 8,3
8,2	8,2	Meta Desafiadora: 8,4
8,3	8,3	Meta Desafiadora: 8,5
8,4	8,4	Meta Desafiadora: 8,6
8,5	8,5	Meta Desafiadora: 8,7
8,6	8,6	Meta Desafiadora: 8,8
8,7	8,7	Meta Desafiadora: 8,9
8,8	8,8	Meta Desafiadora: 9,0
8,9	8,9	Meta Desafiadora: 9,1
9.0	9.0	Meta Desafiadora: 9,2
9,1	9,1	Meta Desafiadora: 9,3
9,2	9,2	Meta Desafiadora: 9,4
9,3	9,3	Meta Desafiadora: 9,5
9,4	9,4	Meta Desafiadora: 9,6
9,5	9,5	Meta Desafiadora: 9,7
9,6	9,6	Meta Desafiadora: 9,8
9,7	9,7	Meta Desafiadora: 9,9
9,8	9,8	Meta Desafiadora: 10,0
9,9	9,9	Meta Desafiadora: 10,0
10.0	10.0	10,0

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4DBFE399

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 144/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 68/2026

OBJETO: Revisão dos veículos Fiat Pulse placa TDN7G29 e Citroen C3 placa TBE6B81 em garantia, 10.000 km em concessionária autorizada.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	3,00	L	ÓLEO DE MOTOR - MAXPRO SYNTHETIC	91,83	DE MARCO AUTOMÓVEIS LTDA
1	2	1,00	PÇ	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE	162,40	DE MARCO AUTOMÓVEIS LTDA
1	3	1,00	SRV	REVISÃO EM GARANTIA - SERVIÇOS	146,11	DE MARCO AUTOMÓVEIS LTDA
2	1	4,00	L	ÓLEO DE MOTOR - MOPAR MAXPRO	82,70	MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
2	2	1,00	PÇ	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE	87,89	MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
2	3	1,00	SRV	SERVIÇOS DE REVISÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	202,31	MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
2	4	1,00	SRV	REVISÃO EM GARANTIA - SERVIÇOS - REVALIDAÇÃO	299,00	MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Rio Negro, 27 de maio de 2026 -

MARCIA ADRIANE ALVES –

Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9F1DEA8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 2º BIMESTRE

FUNDO DE PREV.DOS SERV.MUN.DE ROLANDIA-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**105.990.000,00**	**31.739.690,83**
Receita de Contribuições dos Segurados	**17.684.000,00**	**3.674.156,02**
Ativo	17.470.000,00	3.613.416,58
Inativo	203.000,00	58.623,48
Pensionista	11.000,00	2.115,96
Receita de Contribuições Patronais	**17.567.000,00**	**3.600.236,94**
Ativo	17.567.000,00	3.600.236,94
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	**34.200.000,00**	**15.603.916,56**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	34.200.000,00	15.603.916,56
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	**36.539.000,00**	**8.861.381,31**
Compensação Financeira entre os regimes	11.063.000,00	464.588,48
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	25.476.000,00	8.396.792,83
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	**80.514.000,00**	**23.342.898,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	39.900.000,00	10.474.067,09	10.474.067,09	10.474.067,09	-
Aposentadorias	35.000.000,00	9.112.562,74	9.112.562,74	9.112.562,74	-
Pensões por Morte	4.900.000,00	1.361.504,35	1.361.504,35	1.361.504,35	-
Outras Despesas Previdenciárias	3.382.000,00	46.585,92	29.504,08	29.504,08	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	3.382.000,00	46.585,92	29.504,08	29.504,08	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**43.282.000,00**	**10.520.653,01**	**10.503.571,17**	**10.503.571,17**	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**37.232.000,00**	**12.822.244,99**	**12.839.326,83**	**12.839.326,83**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	64.607.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	8.396.792,83
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	2.186.330,84
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	(2.659.035,29)
Investimentos e Aplicações	359.355.096,60
Outros Bens e Direitos	478.435.003,78

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-

Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	3.327.000,00	922.536,85
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**3.327.000,00**	**922.536,85**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	2.804.000,00	985.993,70	535.211,48	534.210,67	-
Pessoal e Encargos Sociais	1.029.000,00	255.950,90	255.950,90	254.950,09	-
Demais Despesas Correntes	1.775.000,00	730.042,80	279.260,58	279.260,58	-
Despesas de Capital (XIV)	523.000,00	6.333,32	6.333,32	6.333,32	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**3.327.000,00**	**992.327,02**	**541.544,80**	**540.543,99**	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	**(69.790,17)**	**380.992,05**	**381.992,86**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	28,02
Investimentos e Aplicações	9.357.576,43
Outros Bens e Direitos	-

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	66.000,00	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**66.000,00**	-

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	20.000,00	-	-	-	-
Pensões	46.000,00	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**66.000,00**	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:4CFE9558

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 331/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de administração

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Objetivo	Valor	Data
A	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista de veiculos pesados	Cornelio Procopio – PR	Transportar Universitarios	R$ 360,00	01, 02,03,08, 09, 10, 11 e 12/06/2026
B	Marcelo Batista Ajo	Motorista de veiculos pesados	Bandeirtantes – PR	Transportar Universitarios	R$ 360,00	01, 02,03,08, 09, 10, 11 e 12/06/2026
C	Sidnei Pereira	Motorista de veiculos pesados	Jacarezinho – PR	Transportar Universitarios	R$ 360,00	01, 02,03,08, 09, 10, 11 e 12/06/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de maio de 2026

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:E1C61A2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº 030/2026

AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADOS	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:** **Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: INSTITUTO LER MAIS ENSINO EM LEITURA LTDA **CNPJ nº:** 46.064.123/0001-97
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a realização de capacitação destinada aos profissionais da rede municipal de ensino, vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, por meio da oferta de formação presencial com carga horária de 8 (oito) horas, a ser realizada no dia 23 de julho de 2026, com foco na alfabetização baseada em evidências científicas.	
VALOR **ESTIMADO**	**R$ 9.000,00 (nove mil e setecentos reais)**	
FUNDAMENTO **DA DISPENSA**	Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA**	06.001.12.361.0024.2029 manutenção do ensino fundamental - mde 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros - PESSOA JURIDICO Fontes: fonte 1001 - recursos livres fonte 1028 - demais impostos fonte 1026 - 5% sobre transf. const. Fundeb fonte 1034 - salário educação - exercício corrente	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 27 de maio de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:81D5165E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

Que referida homologação foi publicada em 27/05/2026, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na edição n.º3538, com erro de digitação, assim, a necessidade de republicação.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto Municipal n° 2.720/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO/PR, em atenção a Secretaria Municipal de Saúde**, do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

Empresa: 1K COMERCIO E NEGOCIOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 40.938.465/0001-02, Rua Andre Rocha, 01981, CAS 19, CEP: 22.710-567, na cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, com valor total de R$ 1.085,00 (um mil e oitenta e cinco reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3	BONÉ ÁREBE FEITO COM ABA DE PVC E PALA PARA A PROTEÇÃO DO PESCOÇO E OMBROS, FECHAMENTO POR COSTURA ABAIXO DO QUEIXO E TECIDO HIDROREPELENTE 56% ALGODÃO E 44% POLIÉSTER.	UNIDADE	Brascamp	10	R$ 28,50	R$ 285,00
4	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO BAGUM, COM UMA TIRA SOLDADA ELETRONICAMENTE NA ÁREA DO TÓRAX PARA SER FIXADA AO REDOR DO PESCOÇO E DUAS TIRAS EM BAGUM NA CINTURA UMA DE CADA LADO PARA AJUSTE E SOLDADA ELETRONICAMENTE.	UNIDADE	Brascamp	10	R$ 35,00	R$ 350,00
5	ÓCULOS DE PROTEÇÃO VALVULADO COM AMPLA VISÃO. COM LENTES DE POLICARBONATO DE 3MM, TRATADA PARA SER ANTIRRISCO. VENTILAÇÃO DIRETA, COM VÁLVULA LATERAL. ENCAIXE AJUSTÁVEL COM GANCHO PARA ORELHA.	UNIDADE	VONDER	20	R$ 22,50	R$ 450,00

Empresa: ATLANTA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 28.100.000/0001-82, Av. São Rafael, 1405, Edif. Evolution Business, Sala 1012, São Marcos, CEP: 41.253-190, na cidade de Salvador, Estado de Bahia, com valor total de R$ 1.157,90 (um mil cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
7	MASCARA RESPIRADOR FACIL MASTT ALLTEC 2002 COM BORDAS ALMOFADADAS E RESPIRADOR PARA SOLTAR O AR. ELE PRENDE NA CABEÇA EM QUATRO PONTOS COM TIRAS ELÁSTICAS PRA AJUSTAR APERTANDO E SOLTANDO COM PASSADOR PLÁSTICO RESISTENTE. NA PARTE DE CIMA TEM DUAS ALÇAS PARA A SEGURAR NA CABEÇA. É CONFECCIONADA DE MATERIAL ELASTÔMERO.	UNIDADE	Alltec	10	R$ 59,65	R$ 596,50
8	FILTRO ALLTEC CMP-1-1 FILTRO QUÍMICO COMBINADO PESTICIDA CLASSE 1 VO/P2 EMBUTIDO. ESSE FILTRO MISTURADO VO/P2 CONSEGUE PARA VAPORES ORGÂNICOS 1,000 PPM, OU 10 VEZES O QUE SE PODE RESPIRAR COM SEGURANÇA, ELE É BOM PARA PROTEGER CONTRA PESTICIDAS.	UNIDADE	Alltec	20	R$ 28,07	R$ 561,40

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 26 de maio de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:B7A5C6E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 149/2026

Concede isenção de Tributos Municipais e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no artigo 250 da Lei Complementar nº 002/2010 - Código Tributário Municipal,

DECRETA

Art. 1° Ficam isentos do pagamento do tributo abaixo relacionado, os seguintes contribuintes:

Contribuinte/endereço	Protocolo	Cadastro	Quadra/ Lote	Tributo	Exercício	Valor Principal
Susana Martins Munhoz Cambarotto – Rua Pernambuco, 314 – Centro	2568/2025	2108	Q. 67 L. 2/A	Contribuição de Melhoria (Asfalto)	2019	R$ 3.120,77
Tiago Marquini – Rua Apucarana, 1664 – Centro	1225/2024	5356	Q. 74 L. 11	Contribuição de Melhoria (Asfalto)	2024	R$ 10.057,02
Antonio Aparecido Bernardi – Rua Apucarana, 1556 – Centro	1280/2024	5358	Q. 74 L. 1-B/2A	Contribuição de Melhoria (Asfalto)	2024	R$ 10.895,10

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 26 de maio de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:EFBD7A8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N°11/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de roçada mecanizada e/ou manual, limpeza urbana, manejo de vegetação e destinação final de resíduos, a serem executados de forma contínua e sob demanda no Município de Santa Izabel do Oeste para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.

LOTE I

ITEM	QTD.	UND. MED.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓD. ALMOX.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	2.300.000	M²	Prestação de serviços de roçada mecanizada e/ou manual em áreas públicas urbanas do Município de Santa Izabel do Oeste.	**151970**	R$0,37	R$ 851.000,00

VALOR TOTAL LOTE R$ 851.000,00

LOTE II

1	400.000	M²	Prestação de serviços de roçada mecanizada e/ou manual em terrenos baldios localizados no perímetro urbano do Município de Santa Izabel do Oeste, não mantidos adequadamente por seus proprietários.	**151969**	R$0,45	R$ 180.000,00

VALOR TOTAL LOTE R$ 180.000,00

VALOR TOTAL R$ 1.031.000,00

Homologo a presente Inegixibilidade de licitação,

Santa Izabel do Oeste - PR, 27 de maio de 2026.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:A715B2A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITA, ETP E TERMO DE REFERENCIA PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2026. VERIFICANDO QUE HOUVE A NECESSIDADE DE MODIFICAÇÃO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO P

RETIFICAÇÃO DE EDITA, ETP E TERMO DE REFERENCIA

Pregão Eletrônico N° 24/2026.

Verificando que houve a necessidade de modificação no Edital de Licitação, Estudo Tecnico Preliminar e Termo de referencia Referente ao Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, no que diz respeito ao a expecificação do objeto, itens: 1, 2, 3 e 4, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Lê:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - RETIFICADO

(...)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA, COM BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E HABILITAÇÃO NO CREF/PR PARA TREINAMENTO DESPORTIVO DAS EQUIPES QUE REPRESENTARÃO O MUNICIPIO EM COMPETIÇÕES DE NÍVEL REGIONAL E ESTADUAL QUE O MUNICÍPIO PARTICIPAR COMO ATLETISMO, VOLEI, BASQUETE E HANDEBOL. A CARGA HORÁRIA SERÁ DE 20 HORAS SEMANAIS (80 HORAS MES).	MÊS	12
2	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL - MODALIDADES ALTERNATIVAS 20 horas semanais, 80 horas mês (comprovadas pelo sistema de Ponto Eletrônico). Contratação de Profissional da Área de Educação Física com bacharelado em Educação Física e habilitação no Conselho Regional de Educaçaõ Física - CREF/PR Modalidade Alternativa - O Profissional irá atuar em treinamentos esportivos, xadrez, tênis de mesa, badminton, Corrida de Rua, entre outras categorias de base até o alto rendimento), em competições municipais, regionais, estaduais e nacionais, jogos oficiais do Paraná, nas categorias infantil, juvenil e adultos em ambas as naipes, atuar na comunidade escolar a fim de participar dos jogos escolares do Paraná, deverá promover campeonatos municipais, festivais esportivos durante o período do contrato, além de trabalhar em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte (Corridas de rua, Rua de lazer, entre outros), o profissional deve ter conhecimento sobre a especificidade da modalidade, motricidade, anatomia e fisiologia, entre outros para elaborar atividades de forma adequada e garantir o bem estar do atleta. O profissional deverá atuar em três períodos, manhã, tarde e noite, durante a semana, e quando necessário sábado, domingo e feriados, cumprindo as funções citadas neste item. O profissional deverá zelar o material esportivo que receber para realizar as atividades e eventos	MÊS	12
3	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COM HABILITAÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA-CREF/PR PARA TREINAMENTO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO - Serviço Profissional para Treinamento de Futebol de Campo, sendo 20 horas semanais, 80 horas mensais. O mesmo atuará em treinamentos esportivos (categoria de base até o alto rendimento), em competições municipais, regionais, estaduais e nacionais, jogos oficiais do Paraná, nas categorias infantil, juvenil e adultos em ambas os naipes, atuar na comunidade escolar a fim de participar dos jogos escolares do Paraná, deverá promover campeonatos municipais, festivais esportivos durante o período do contrato, além de trabalhar em eventos realizados Secretaria Municipal de Esportes, o profissional deve ter conhecimento sobre a especificidade da modalidade, motricidade, anatomia e fisiologia, entre outros para elaborar atividades de forma adequada e garantir o bem-estar do atleta. O profissional deverá atuar em três períodos, manhã, tarde e noite, durante a semana, e quando necessário sábado, domingo e feriados, cumprindo as funções citadas neste item. O profissional deverá zelar o material esportivo que receber para realizar as atividades e eventos.	MÊS	12
4	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PAS) Contratação de profissional da área de Educação Física, para atendimento complementar às Atividades do Programa Academia da Saúde (PAS) com habilitaçao no Conselho Regional de Educação Física CREF/PR, e bacharelado em Educação Física. Atendimento de Segunda a Sexta-Feira - 40 horas semanais (comprovadas pelo sistema de Ponto Eletrônico) ATRIBUIÇÕES: - Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; - Planejar ações e desenvolver educação permanente; - Acolher os usuários e humanizar a atenção; - Trabalhar de forma integrada com as ESF; - Realizar visitas domiciliares necessárias; - Desenvolver ações intersetoriais; - Participar dos Conselhos Locais de Saúde; - Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; - Promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas à instalações de processos que levam à incapacidade funcional, à patologias músculo esqueléticas, minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal; - Realizar abordagem familiar e institucional (escolas e creches) no que diz respeito a ergonomia e postura de crianças e adolescentes; - Desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, através de grupos já constituídos (hiperdia, gestantes, obesos), visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes. - Ter disponibilidade para realizar atividades após o horário de atendimento conforme cronograma da Secretaria.	MÊS	12

TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA, COM BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E HABILITAÇÃO NO CREF/PR PARA TREINAMENTO DESPORTIVO DAS EQUIPES QUE REPRESENTARÃO O MUNICIPIO EM COMPETIÇÕES DE NÍVEL REGIONAL E ESTADUAL QUE O MUNICÍPIO PARTICIPAR COMO ATLETISMO, VOLEI, BASQUETE E HANDEBOL . A CARGA HORÁRIA SERÁ DE 20 HORAS SEMANAIS (80 HORAS MES).	MÊS	12	R$2.791,99	R$33.503,88
2	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL - MODALIDADES ALTERNATIVAS 20 horas semanais, 80 horas mês (comprovadas pelo sistema de Ponto Eletrônico). Contratação de Profissional da Área de Educação Física com bacharelado em Educação Física e habilitação no Conselho Regional de Educaçaõ Física - CREF/PR Modalidade Alternativa - O Profissional irá atuar em treinamentos esportivos, xadrez, tênis de mesa, badminton, Corrida de Rua, entre outras categorias de base até o alto rendimento), em competições municipais, regionais, estaduais e nacionais, jogos oficiais do Paraná, nas categorias infantil, juvenil e adultos em ambas as naipes, atuar na comunidade escolar a fim de participar dos jogos escolares do Paraná, deverá promover campeonatos municipais, festivais esportivos durante o período do contrato, além de trabalhar em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte (Corridas de rua, Rua de lazer, entre outros), o profissional deve ter conhecimento sobre a especificidade da modalidade, motricidade, anatomia e fisiologia, entre outros para elaborar atividades de forma adequada e garantir o bem estar do atleta. O profissional deverá atuar em três períodos, manhã, tarde e noite, durante a semana, e quando necessário sábado, domingo e feriados, cumprindo as funções citadas neste item. O profissional deverá zelar o material esportivo que receber para realizar as atividades e eventos	MÊS	12	R$2.658,06	R$31.896,72
3	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COM HABILITAÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA-CREF/PR PARA TREINAMENTO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO - Serviço Profissional para Treinamento de Futebol de Campo, sendo 20 horas semanais, 80 horas mensais. O mesmo atuará em treinamentos esportivos (categoria de base até o alto rendimento), em competições municipais, regionais, estaduais e nacionais, jogos oficiais do Paraná, nas categorias infantil, juvenil e adultos em ambas os naipes, atuar na comunidade escolar a fim de participar dos jogos escolares do Paraná, deverá promover campeonatos municipais, festivais esportivos durante o período do contrato, além de trabalhar em eventos realizados Secretaria Municipal de Esportes, o profissional deve ter conhecimento sobre a especificidade da modalidade, motricidade, anatomia e fisiologia, entre outros para elaborar atividades de forma adequada e garantir o bem-estar do atleta. O profissional deverá atuar em três períodos, manhã, tarde e noite, durante a semana, e quando necessário sábado, domingo e feriados, cumprindo as funções citadas neste item. O profissional deverá zelar o material esportivo que receber para realizar as atividades e eventos.	MÊS	12	R$2.880,00	R$34.560,00
4	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PAS) Contratação de profissional da área de Educação Física, para atendimento complementar às Atividades do Programa Academia da Saúde (PAS) com habilitação no Conselho Regional de Educação Física CREF/PR, e bacharelado em Educação Física. Atendimento de Segunda a Sexta-Feira - 40 horas semanais (comprovadas pelo sistema de Ponto Eletrônico) ATRIBUIÇÕES: - Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; - Planejar ações e desenvolver educação permanente; - Acolher os usuários e humanizar a atenção; - Trabalhar de forma integrada com as ESF; - Realizar visitas domiciliares necessárias; - Desenvolver ações intersetoriais; - Participar dos Conselhos Locais de Saúde; - Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; - Promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas à instalações de processos que levam à incapacidade funcional, à patologias músculo esqueléticas, minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal; - Realizar abordagem familiar e institucional (escolas e creches) no que diz respeito a ergonomia e postura de crianças e adolescentes; - Desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, através de grupos já constituídos (hiperdia, gestantes, obesos), visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de	MÊS	12	R$5.468,75	R$65.625,00

	deficiências transitórias ou permanentes. - Ter disponibilidade para realizar atividades após o horário de atendimento conforme cronograma da Secretaria.				

EDITAL

(...)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA, COM BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E HABILITAÇÃO NO CREF/PR PARA TREINAMENTO DESPORTIVO DAS EQUIPES QUE REPRESENTARÃO O MUNICIPIO EM COMPETIÇÕES DE NÍVEL REGIONAL E ESTADUAL QUE O MUNICÍPIO PARTICIPAR COMO ATLETISMO, VOLEI, BASQUETE E HANDEBOL . A CARGA HORÁRIA SERÁ DE 20 HORAS SEMANAIS (80 HORAS MES).	MÊS	12	R$2.791,99	R$33.503,88
2	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL - MODALIDADES ALTERNATIVAS 20 horas semanais, 80 horas mês (comprovadas pelo sistema de Ponto Eletrônico). Contratação de Profissional da Área de Educação Física com bacharelado em Educação Física e habilitação no Conselho Regional de Educaçaõ Física - CREF/PR Modalidade Alternativa - O Profissional irá atuar em treinamentos esportivos, xadrez, tênis de mesa, badminton, Corrida de Rua, entre outras categorias de base até o alto rendimento), em competições municipais, regionais, estaduais e nacionais, jogos oficiais do Paraná, nas categorias infantil, juvenil e adultos em ambas as naipes, atuar na comunidade escolar a fim de participar dos jogos escolares do Paraná, deverá promover campeonatos municipais, festivais esportivos durante o período do contrato, além de trabalhar em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte (Corridas de rua, Rua de lazer, entre outros), o profissional deve ter conhecimento sobre a especificidade da modalidade, motricidade, anatomia e fisiologia, entre outros para elaborar atividades de forma adequada e garantir o bem estar do atleta. O profissional deverá atuar em três períodos, manhã, tarde e noite, durante a semana, e quando necessário sábado, domingo e feriados, cumprindo as funções citadas neste item. O profissional deverá zelar o material esportivo que receber para realizar as atividades e eventos	MÊS	12	R$2.658,06	R$31.896,72
3	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COM HABILITAÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA-CREF/PR PARA TREINAMENTO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO - Serviço Profissional para Treinamento de Futebol de Campo, sendo 20 horas semanais, 80 horas mensais. O mesmo atuará em treinamentos esportivos (categoria de base até o alto rendimento), em competições municipais, regionais, estaduais e nacionais, jogos oficiais do Paraná, nas categorias infantil, juvenil e adultos em ambas os naipes, atuar na comunidade escolar a fim de participar dos jogos escolares do Paraná, deverá promover campeonatos municipais, festivais esportivos durante o período do contrato, além de trabalhar em eventos realizados Secretaria Municipal de Esportes, o profissional deve ter conhecimento sobre a especificidade da modalidade, motricidade, anatomia e fisiologia, entre outros para elaborar atividades de forma adequada e garantir o bem-estar do atleta. O profissional deverá atuar em três períodos, manhã, tarde e noite, durante a semana, e quando necessário sábado, domingo e feriados, cumprindo as funções citadas neste item. O profissional deverá zelar o material esportivo que receber para realizar as atividades e eventos.	MÊS	12	R$2.880,00	R$34.560,00
4	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PAS) Contratação de profissional da área de Educação Física, para atendimento complementar às Atividades do Programa Academia da Saúde (PAS) com habilitação no Conselho Regional de Educação Física CREF/PR, e bacharelado em Educação Física. Atendimento de Segunda a Sexta-Feira - 40 horas semanais (comprovadas pelo sistema de Ponto Eletrônico) ATRIBUIÇÕES: - Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; - Planejar ações e desenvolver educação permanente; - Acolher os usuários e humanizar a atenção; - Trabalhar de forma integrada com as ESF; - Realizar visitas domiciliares necessárias; - Desenvolver ações intersetoriais; - Participar dos Conselhos Locais de Saúde; - Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;	MÊS	12	R$5.468,75	R$65.625,00

	- Promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas à instalações de processos que levam à incapacidade funcional, à patologias músculo esqueléticas, minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal; - Realizar abordagem familiar e institucional (escolas e creches) no que diz respeito a ergonomia e postura de crianças e adolescentes; - Desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, através de grupos já constituídos (hiperdia, gestantes, obesos), visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes. - Ter disponibilidade para realizar atividades após o horário de atendimento conforme cronograma da Secretaria.				

Leia-se:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - RETIFICADO

(...)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA, COM BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E HABILITAÇÃO NO CREF PARA TREINAMENTO DESPORTIVO DAS EQUIPES QUE REPRESENTARÃO O MUNICIPIO EM COMPETIÇÕES DE NÍVEL REGIONAL E ESTADUAL QUE O MUNICÍPIO PARTICIPAR COMO ATLETISMO, VOLEI, BASQUETE E HANDEBOL. A CARGA HORÁRIA SERÁ DE 20 HORAS SEMANAIS (80 HORAS MES).	MÊS	12
2	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL - MODALIDADES ALTERNATIVAS 20 horas semanais, 80 horas mês (comprovadas pelo sistema de Ponto Eletrônico). Contratação de Profissional da Área de Educação Física com bacharelado em Educação Física e habilitação no Conselho Regional de Educaçaõ Física - CREF Modalidade Alternativa - O Profissional irá atuar em treinamentos esportivos, xadrez, tênis de mesa, badminton, Corrida de Rua, entre outras categorias de base até o alto rendimento), em competições municipais, regionais, estaduais e nacionais, jogos oficiais do Paraná, nas categorias infantil, juvenil e adultos em ambas as naipes, atuar na comunidade escolar a fim de participar dos jogos escolares do Paraná, deverá promover campeonatos municipais, festivais esportivos durante o período do contrato, além de trabalhar em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte (Corridas de rua, Rua de lazer, entre outros), o profissional deve ter conhecimento sobre a especificidade da modalidade, motricidade, anatomia e fisiologia, entre outros para elaborar atividades de forma adequada e garantir o bem estar do atleta. O profissional deverá atuar em três períodos, manhã, tarde e noite, durante a semana, e quando necessário sábado, domingo e feriados, cumprindo as funções citadas neste item. O profissional deverá zelar o material esportivo que receber para realizar as atividades e eventos	MÊS	12
3	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COM HABILITAÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA-CREF PARA TREINAMENTO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO - Serviço Profissional para Treinamento de Futebol de Campo, sendo 20 horas semanais, 80 horas mensais. O mesmo atuará em treinamentos esportivos (categoria de base até o alto rendimento), em competições municipais, regionais, estaduais e nacionais, jogos oficiais do Paraná, nas categorias infantil, juvenil e adultos em ambas os naipes, atuar na comunidade escolar a fim de participar dos jogos escolares do Paraná, deverá promover campeonatos municipais, festivais esportivos durante o período do contrato, além de trabalhar em eventos realizados Secretaria Municipal de Esportes, o profissional deve ter conhecimento sobre a especificidade da modalidade, motricidade, anatomia e fisiologia, entre outros para elaborar atividades de forma adequada e garantir o bem-estar do atleta. O profissional deverá atuar em três períodos, manhã, tarde e noite, durante a semana, e quando necessário sábado, domingo e feriados, cumprindo as funções citadas neste item. O profissional deverá zelar o material esportivo que receber para realizar as atividades e eventos.	MÊS	12
4	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PAS) Contratação de profissional da área de Educação Física, para atendimento complementar às Atividades do Programa Academia da Saúde (PAS) com habilitaçao no Conselho Regional de Educação Física CREF, e bacharelado em Educação Física. Atendimento de Segunda a Sexta-Feira - 40 horas semanais (comprovadas pelo sistema de Ponto Eletrônico) ATRIBUIÇÕES: - Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; - Planejar ações e desenvolver educação permanente; - Acolher os usuários e humanizar a atenção; - Trabalhar de forma integrada com as ESF; - Realizar visitas domiciliares necessárias; - Desenvolver ações intersetoriais; - Participar dos Conselhos Locais de Saúde; - Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; - Promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas à instalações de processos que levam à incapacidade funcional, à patologias	MÊS	12

	músculo esqueléticas, minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal; - Realizar abordagem familiar e institucional (escolas e creches) no que diz respeito a ergonomia e postura de crianças e adolescentes; - Desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, através de grupos já constituídos (hiperdia, gestantes, obesos), visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes. - Ter disponibilidade para realizar atividades após o horário de atendimento conforme cronograma da Secretaria.		

TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA, COM BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E HABILITAÇÃO NO CREF PARA TREINAMENTO DESPORTIVO DAS EQUIPES QUE REPRESENTARÃO O MUNICIPIO EM COMPETIÇÕES DE NÍVEL REGIONAL E ESTADUAL QUE O MUNICÍPIO PARTICIPAR COMO ATLETISMO, VOLEI, BASQUETE E HANDEBOL . A CARGA HORÁRIA SERÁ DE 20 HORAS SEMANAIS (80 HORAS MES).	MÊS	12	R$2.791,99	R$33.503,88
2	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL - MODALIDADES ALTERNATIVAS 20 horas semanais, 80 horas mês (comprovadas pelo sistema de Ponto Eletrônico). Contratação de Profissional da Área de Educação Física com bacharelado em Educação Física e habilitação no Conselho Regional de Educaçaõ Física - CREF Modalidade Alternativa - O Profissional irá atuar em treinamentos esportivos, xadrez, tênis de mesa, badminton, Corrida de Rua, entre outras categorias de base até o alto rendimento), em competições municipais, regionais, estaduais e nacionais, jogos oficiais do Paraná, nas categorias infantil, juvenil e adultos em ambas as naipes, atuar na comunidade escolar a fim de participar dos jogos escolares do Paraná, deverá promover campeonatos municipais, festivais esportivos durante o período do contrato, além de trabalhar em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte (Corridas de rua, Rua de lazer, entre outros), o profissional deve ter conhecimento sobre a especificidade da modalidade, motricidade, anatomia e fisiologia, entre outros para elaborar atividades de forma adequada e garantir o bem estar do atleta. O profissional deverá atuar em três períodos, manhã, tarde e noite, durante a semana, e quando necessário sábado, domingo e feriados, cumprindo as funções citadas neste item. O profissional deverá zelar o material esportivo que receber para realizar as atividades e eventos	MÊS	12	R$2.658,06	R$31.896,72
3	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COM HABILITAÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA-CREF PARA TREINAMENTO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO - Serviço Profissional para Treinamento de Futebol de Campo, sendo 20 horas semanais, 80 horas mensais. O mesmo atuará em treinamentos esportivos (categoria de base até o alto rendimento), em competições municipais, regionais, estaduais e nacionais, jogos oficiais do Paraná, nas categorias infantil, juvenil e adultos em ambas os naipes, atuar na comunidade escolar a fim de participar dos jogos escolares do Paraná, deverá promover campeonatos municipais, festivais esportivos durante o período do contrato, além de trabalhar em eventos realizados Secretaria Municipal de Esportes, o profissional deve ter conhecimento sobre a especificidade da modalidade, motricidade, anatomia e fisiologia, entre outros para elaborar atividades de forma adequada e garantir o bem-estar do atleta. O profissional deverá atuar em três períodos, manhã, tarde e noite, durante a semana, e quando necessário sábado, domingo e feriados, cumprindo as funções citadas neste item. O profissional deverá zelar o material esportivo que receber para realizar as atividades e eventos.	MÊS	12	R$2.880,00	R$34.560,00
4	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PAS) Contratação de profissional da área de Educação Física, para atendimento complementar às Atividades do Programa Academia da Saúde (PAS) com habilitação no Conselho Regional de Educação Física CREF, e bacharelado em Educação Física. Atendimento de Segunda a Sexta-Feira - 40 horas semanais (comprovadas pelo sistema de Ponto Eletrônico) ATRIBUIÇÕES: - Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; - Planejar ações e desenvolver educação permanente; - Acolher os usuários e humanizar a atenção; - Trabalhar de forma integrada com as ESF; - Realizar visitas domiciliares necessárias; - Desenvolver ações intersetoriais;	MÊS	12	R$5.468,75	R$65.625,00

	- Participar dos Conselhos Locais de Saúde; - Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; - Promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas à instalações de processos que levam à incapacidade funcional, à patologias músculo esqueléticas, minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal; - Realizar abordagem familiar e institucional (escolas e creches) no que diz respeito a ergonomia e postura de crianças e adolescentes; - Desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, através de grupos já constituídos (hiperdia, gestantes, obesos), visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes. - Ter disponibilidade para realizar atividades após o horário de atendimento conforme cronograma da Secretaria.				

EDITAL

(...)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA, COM BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E HABILITAÇÃO NO CREF PARA TREINAMENTO DESPORTIVO DAS EQUIPES QUE REPRESENTARÃO O MUNICIPIO EM COMPETIÇÕES DE NÍVEL REGIONAL E ESTADUAL QUE O MUNICÍPIO PARTICIPAR COMO ATLETISMO, VOLEI, BASQUETE E HANDEBOL . A CARGA HORÁRIA SERÁ DE 20 HORAS SEMANAIS (80 HORAS MES).	MÊS	12	R$2.791,99	R$33.503,88
2	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL - MODALIDADES ALTERNATIVAS 20 horas semanais, 80 horas mês (comprovadas pelo sistema de Ponto Eletrônico). Contratação de Profissional da Área de Educação Física com bacharelado em Educação Física e habilitação no Conselho Regional de Educaçaõ Física - CREF Modalidade Alternativa - O Profissional irá atuar em treinamentos esportivos, xadrez, tênis de mesa, badminton, Corrida de Rua, entre outras categorias de base até o alto rendimento), em competições municipais, regionais, estaduais e nacionais, jogos oficiais do Paraná, nas categorias infantil, juvenil e adultos em ambas as naipes, atuar na comunidade escolar a fim de participar dos jogos escolares do Paraná, deverá promover campeonatos municipais, festivais esportivos durante o período do contrato, além de trabalhar em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte (Corridas de rua, Rua de lazer, entre outros), o profissional deve ter conhecimento sobre a especificidade da modalidade, motricidade, anatomia e fisiologia, entre outros para elaborar atividades de forma adequada e garantir o bem estar do atleta. O profissional deverá atuar em três períodos, manhã, tarde e noite, durante a semana, e quando necessário sábado, domingo e feriados, cumprindo as funções citadas neste item. O profissional deverá zelar o material esportivo que receber para realizar as atividades e eventos	MÊS	12	R$2.658,06	R$31.896,72
3	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COM HABILITAÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA-CREF PARA TREINAMENTO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO - Serviço Profissional para Treinamento de Futebol de Campo, sendo 20 horas semanais, 80 horas mensais. O mesmo atuará em treinamentos esportivos (categoria de base até o alto rendimento), em competições municipais, regionais, estaduais e nacionais, jogos oficiais do Paraná, nas categorias infantil, juvenil e adultos em ambas os naipes, atuar na comunidade escolar a fim de participar dos jogos escolares do Paraná, deverá promover campeonatos municipais, festivais esportivos durante o período do contrato, além de trabalhar em eventos realizados Secretaria Municipal de Esportes, o profissional deve ter conhecimento sobre a especificidade da modalidade, motricidade, anatomia e fisiologia, entre outros para elaborar atividades de forma adequada e garantir o bem-estar do atleta. O profissional deverá atuar em três períodos, manhã, tarde e noite, durante a semana, e quando necessário sábado, domingo e feriados, cumprindo as funções citadas neste item. O profissional deverá zelar o material esportivo que receber para realizar as atividades e eventos.	MÊS	12	R$2.880,00	R$34.560,00
4	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PAS) Contratação de profissional da área de Educação Física, para atendimento complementar às Atividades do Programa Academia da Saúde (PAS) com habilitação no Conselho Regional de Educação Física CREF, e bacharelado em Educação Física. Atendimento de Segunda a Sexta-Feira - 40 horas semanais (comprovadas pelo sistema de Ponto Eletrônico) ATRIBUIÇÕES: - Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; - Planejar ações e desenvolver educação permanente;	MÊS	12	R$5.468,75	R$65.625,00

	- Acolher os usuários e humanizar a atenção; - Trabalhar de forma integrada com as ESF; - Realizar visitas domiciliares necessárias; - Desenvolver ações intersetoriais; - Participar dos Conselhos Locais de Saúde; - Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; - Promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas à instalações de processos que levam à incapacidade funcional, à patologias músculo esqueléticas, minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal; - Realizar abordagem familiar e institucional (escolas e creches) no que diz respeito a ergonomia e postura de crianças e adolescentes; - Desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, através de grupos já constituídos (hiperdia, gestantes, obesos), visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes. - Ter disponibilidade para realizar atividades após o horário de atendimento conforme cronograma da Secretaria.				

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos da Lei 14.133/21, fica ALTERADA a data da abertura do certame para o dia 16/06/2026 no mesmo horário e local, para cadastramento das "Propostas" e "Documentação", conforme Edital de Pregão Eletronico 24/2026.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, n° 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 27 dias de maio de 2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:6405B29E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 053/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 053/2026

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de Coffee break e lanches destinados à realização de reuniões, capacitações, eventos e demais ações promovidas pela administração pública do município de Santo Antônio do Sudoeste PR. Conforme chamamento público 02/2026.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	1	Beijinho aprox. 20g	1.500,00	2,00
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	2	Bolinha de queijo 20g	3.000,00	1,05
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	3	Bolo de Amendoim/Cobertura de amendoim	1.000,00	58,00
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	4	Bolo de Cenoura com cobertura de chocolate	1.000,00	40,00
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	5	Bolo de fubá com goiabada	1.000,00	43,45
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	6	Bolo de laranja	1.000,00	40,00
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	7	Bolo de limão/Cobertura de mousse de limão	1.000,00	40,00
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	8	Bombom de morango aprox. 20g	1.500,00	3,50
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	9	Bombom de nozes aprox. 20g	1.500,00	2,80
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	10	Bombom de uva aprox. 20g	1.500,00	2,80
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	11	Brigadeiro Branco aprox. 20g	1.500,00	2,80
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	12	Brigadeiro Preto aprox. 20g	1.500,00	2,80
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	13	Dois Amores aprox. 20g	1.500,00	2,80
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	14	Mini Assados de Presunto e Queijo 30g	3.000,00	1,15
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	15	Mini Assados de Frango 30g	3.000,00	1,15
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	16	Mini churros	1.500,00	0,95
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	17	Mini Coxinha com catupiry 30g	3.000,00	1,05
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	18	Mini Croquete de Carne recheado com queijo 30g	3.000,00	1,05
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	19	Mini empada de frango 30g	3.000,00	4,15
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	20	Mini empada de palmito 30g	3.000,00	4,15
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	21	Mini esfiha de carne 30g	3.000,00	4,00
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	22	Mini esfiha de frango 30g	3.000,00	4,00
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	23	Mini esfiha de presunto e queijo 30g	3.000,00	4,00
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	24	Mini pizza de calabresa 30g	3.000,00	0,95
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	25	Mini pizza de calabresa 100g	3.000,00	4,80
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	26	Mini pizza de frango 30g	3.000,00	0,95
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	27	Mini pizza de frango 100g	3.000,00	4,80
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	28	Mini pizza de queijo e presunto 30g	3.000,00	0,95
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	29	Mini pizza de queijo e presunto 100g	3.000,00	4,80
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	30	Mini pizza de marguerita 30g	3.000,00	0,95
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	31	Mini pizza de marguerita 100g	3.000,00	4,80
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	32	Mini pizza de queijo 30g	3.000,00	0,95
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	33	Mini pizza de queijo 100g	3.000,00	4,80
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	34	Mini quiche de alho poró com bacon 40g	3.000,00	6,00
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	35	Mini quiche de queijo 40g	3.000,00	6,00
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	36	Mini quiche lorraine 40g	3.000,00	6,00
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	37	Mini quiche de brócolis 40g	3.000,00	6,00
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	38	Mini quiche de champignon 40g	3.000,00	6,00
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	39	Mini quiche de palmito 40g	3.000,00	6,00
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	40	Mini quiche de peito de peru 40g	3.000,00	6,00
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	41	Mini quiche de queijo e presunto 40g	3.000,00	6,00
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	42	Mini quiche de tomate seco com ricota 40g	3.000,00	6,00
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	43	Mini quindim 40g	1.500,00	3,75
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	44	Mini sanduíche (pão francês, integral, de leite, batata, australiano, ciabatta), peito de peru, queijo e salada 50g	3.000,00	6,00
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	45	Mini sanduíche (pão francês, integral, de leite, batata, australiano, ciabatta), tomate seco, queijo e salada 50g	3.000,00	6,00
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	46	Mini sanduíche (pão francês, integral, de leite, batata, australiano, ciabatta), salame, queijo e salada 50g	3.000,00	5,00
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	47	Mini sanduíche (pão francês, integral, de leite, batata, australiano, ciabatta), presunto, queijo e salada 50g	3.000,00	5,00
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	48	Mini beirut aprox. 40g	3.000,00	2,30

IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	49	Mini pastel frito de carne 30g	3.000,00	1,05
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	50	Mini pastel frito de banana 30g	3.000,00	1,05
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	51	Mini pastel frito de chocolate 30g	3.000,00	1,05
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	52	Mini pastel frito de carne 30g	3.000,00	1,05
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	53	Mini pastel frito de frango 30g	3.000,00	1,05
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	54	Mini pastel frito de palmito 30g	3.000,00	1,05
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	55	Mini pastel frito de presunto e queijo 30g	3.000,00	1,05
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	56	Mini pastel frito de queijo 30g	3.000,00	1,05
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	57	Mini risoles de carne 30g	3.000,00	1,05
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	58	Mini risoles de frango 30g	3.000,00	1,05
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	59	Mini risoles de presunto e queijo 30g	3.000,00	1,05
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	60	Mini enroladinho de salsicha frito 30g	3.000,00	1,70
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	61	Mini travesseirinho frito de presunto e queijo 30g	3.000,00	1,05
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	62	Salada de frutas, porções individuais, embalagem de 200ml, com uma colher descartável	1.500,00	5,40
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	63	Pão de queijo	3.000,00	30,00
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	64	Barquete recheado com salpicão	3.000,00	3,15
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	65	Mini cachorro - quente	3.000,00	6,62
IVETTE FATIMA DALLA RIZZARDA POZZEBON	1	66	Pastel assado de Carne tipo Empanadas Argentinas	3.000,00	4,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 27/05/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:37222281

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 080/2026

Sumário

1. APRESENTAÇÃO.. 2

2. Objetivos. 3

2.1. Gerais. 3

2.2. Específicos. 3

3. ABRANGÊNCIA.. 4

4. TIPOS DE MANUTENÇÃO.. 4

4.1. Manutenção Preventiva. 4

4.2. Manutenção Corretiva. 4

5. PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS.. 5

6. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS.. 5

6.1. Diagnóstico e Levantamento. 5

6.2. Plano de Ação. 5

6.3. Registro e Monitoramento. 5

7. EQUIPE ENVOLVIDA.. 6

8. ORÇAMENTO E RECURSOS.. 6

9. INDICADORES DE DESEMPENHO.. 6

10. DISPOSIÇÕES FINAIS.. 7

11. ANEXOS.. 7

1. APRESENTAÇÃO

Este plano tem como finalidade estabelecer diretrizes, procedimentos e responsabilidades para a manutenção e conservação das edificações escolares da rede pública municipal de ensino mantidas pela Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, assegurando condições adequadas de segurança, acessibilidade, higiene, conforto e funcionalidade dos espaços escolares.

A elaboração deste plano atende aos princípios da gestão eficiente dos bens públicos, promovendo a prevenção de falhas, a otimização de recursos públicos e a preservação do patrimônio escolar.

A Prefeitura de São Jerônimo da Serra é mantenedora de 8 (oito) unidades escolares, sendo elas:

Centro de Educação Infantil Bruno e Eva;

Centro de Educação Infantil Padre Ladislau Serzisko;

Centro de Educação Infantil Maria Suely dos Santos Guillen;

Escola Municipal Professora Vera Lúcia Lemos Costa – Ensino Fundamental;

Escola Municipal do Campo São Judas Tadeu – Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Escola Municipal João Batista Bueno – Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Escola Dom Bosco – Educação Infantil e Ensino Fundamental; e

Escola Municipal Professor Arlindo José dos Santos – Ensino Fundamental.

Portanto, este plano demonstra um compromisso sólido com a gestão eficiente e responsável das escolas municipais de São Jerônimo da Serra, priorizando a segurança, acessibilidade e funcionalidade. É um exemplo de planejamento estratégico que visa otimizar recursos públicos enquanto promove a equidade e a preservação do patrimônio escolar.

Os detalhes sobre a divisão das ações em curto, médio e longo prazo são um ponto forte, pois permitem um planejamento sustentável e contínuo. Além disso, o envolvimento de servidores do quadro e de contratos terceirizados mostra uma abordagem colaborativa e realista para atender às necessidades de manutenção.

2. Objetivos

2.1. Gerais

• Dar atendimento ao contido no Plano de Fiscalização de 2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que originou o Processo nº 665010/24 – Homologação de Recomendação.

• Estabelecer diretrizes e estratégias para garantir a manutenção preventiva e corretiva das edificações escolares municipais, preservando a qualidade estrutural e funcional das instalações, bem como a segurança e bem-estar dos usuários.

• Estabelecer um canal de comunicação eficiente entre a unidade responsável pela manutenção e conservação e as unidades demandantes, permitindo aos usuários (alunos, professores e funcionários) registrar sugestões e reclamações relacionadas às necessidades de manutenção e conservação.

Definir os procedimentos a serem observados pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras, Departamento de Engenharia e Departamento de Fazenda do Municipio de São Jerônimo da Serra – PR., e respectivos responsáveis pelas unidades escolares, quanto à manutenção preventiva do prédio escolar, indicando itens que necessitam de um planejamento prévio de inspeção, manutenção e reparos constantes. O presente manual é um roteiro de itens e intervenções planejadas, para o bom funcionamento do prédio escolar visando a longo prazo, que sejam necessárias intervenções com menos despesas.

Implementar um sistema organizado de manutenção preventiva e corretiva nas edificações escolares municipais, com foco na sustentabilidade, durabilidade e uso seguro dos ambientes educacionais.

2.2. Específicos

• Garantir a segurança física de alunos, servidores e comunidade escolar;

• Assegurar a funcionalidade das instalações escolares;

• Reduzir custos com manutenções emergenciais;

• Preservar a infraestrutura física e os equipamentos das unidades escolares;

• Atender às normas técnicas e legais aplicáveis.

3. ABRANGÊNCIA

Este plano se aplica a todas as unidades escolares da rede municipal, incluindo:

• Prédios escolares (salas de aula, diretoria, refeitórios, banheiros, bibliotecas);

• Instalações de apoio (cozinhas, depósitos, almoxarifados);

• Áreas externas (pátios, quadras, estacionamentos, jardins);

• Sistemas elétricos, hidráulicos, sanitários e de segurança;

• Mobiliário fixo, coberturas, pisos e revestimentos.

4. TIPOS DE MANUTENÇÃO

4.1. Manutenção Preventiva

São ações planejadas e periódicas com o objetivo de prevenir falhas, garantir o funcionamento adequado das instalações e prolongar a vida útil das edificações.

Exemplos:

• Limpeza periódica de calhas e ralos;

• Revisões programadas em sistemas elétricos e hidráulicos;

• Inspeções estruturais e de telhados;

• Testes e recargas de extintores;

• Verificação da integridade de portas e janelas;

• Pinturas de manutenção.

4.2. Manutenção Corretiva

Realizada após a ocorrência de falhas, danos ou desgaste, com o objetivo de restabelecer a funcionalidade da estrutura ou equipamento afetado.

Exemplos:

• Conserto de vazamentos;

• Troca de tomadas, interruptores ou luminárias;

• Reparo em trincas e rachaduras;

• Substituição de telhas quebradas;

• Troca de torneiras, válvulas ou chuveiros.

5. PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

Serviços	Período
Inspeção elétrica e luminárias	Semestral
Revisão do sistema hidráulico	Semestral
Limpeza de caixas d'água	Semestral
Inspeção de telhados e calhas	Trimestral
Testes e recarga de extintores	Anual ou conforme validade
Pintura interna e externa	Bienal
Manutenção de pisos e revestimentos	Anual
Avaliação estrutural	Anual

6. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1. Diagnóstico e Levantamento

Cada escola deverá realizar um levantamento técnico inicial de suas condições estruturais, elétricas, hidráulicas e sanitárias, com registros fotográficos e laudos.

Cada escola deverá indicar quais são as necessidades prioritárias para a manutenção e conservação das unidades escolares.

6.2. Plano de Ação

A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Obras, juntamente com o Departamento de Engenharia, estabelecerá o cronograma de ações preventivas, com base nas prioridades identificadas.

6.3. Registro e Monitoramento

Cada unidade escolar deve manter um registro contínuo de ocorrências, por meio de:

• Livro físico de ocorrências de manutenção;

• Plataforma digital;

• Formulários padronizados.

• Os usuários poderão registrar suas sugestões e reclamações por meio de um formulário específico disponibilizado na secretaria das escolas ou em plataforma digital por meio da ouvidoria disponível na página de internet: https://saojeronimodaserra.pr.gov.br/fale-conosco/.

7. EQUIPE ENVOLVIDA

• **Diretores escolares**: responsáveis pela comunicação das demandas;

• **Coordenação de manutenção escolar**: organização e controle das ações;

• **Equipe técnica (engenheiros, eletricistas, encanadores)**: execução e supervisão;

• **Secretaria Municipal de Educação**: planejamento e alocação de recursos;

• **Secretaria Municipal de Obras/Departamento de Engenharia**: apoio técnico e operacional.

8. ORÇAMENTO E RECURSOS

A manutenção das unidades escolares deverá estar contemplada no orçamento anual da Secretaria Municipal de Educação, com previsão para:

• Contratação de serviços especializados;

• Aquisição de materiais e equipamentos;

• Treinamento de servidores envolvidos.

9. INDICADORES DE DESEMPENHO

• Índice de atendimentos preventivos realizados dentro do prazo;

• Redução das ocorrências de manutenção corretiva emergencial;

• Avaliação de satisfação da comunidade escolar;

• Cumprimento do cronograma de manutenção anual.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este plano será revisado anualmente, podendo ser atualizado a qualquer momento no período do ano de 2026, de acordo com as demandas das unidades escolares, evolução das normas técnicas e disponibilidade orçamentárias.

Manter a infraestrutura escolar conservada é fundamental para garantir um ambiente educacional adequado e esse plano requer a colaboração entre gestão escolar, prefeitura e comunidade.

11. ANEXOS

São Jerônimo da Serra, 27 de maio de 2026.

PAULA SIRLENE CANDIDO CORRÊA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 215/2024

DECRETO

DECRETO Nº 80/2026

Dispõe sobre a atribuição da Secretaria Municipal de Obras para atuação na manutenção, conservação e segurança das edificações escolares da rede pública municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuída à Secretaria Municipal de Obras a competência exclusiva para planejar, coordenar, executar e supervisionar as atividades de manutenção, conservação e segurança das edificações escolares integrantes da rede municipal de ensino, visando garantir condições adequadas de infraestrutura para o pleno desenvolvimento das atividades educacionais.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Obras, no âmbito de suas atribuições:

I – executar serviços de manutenção preventiva e corretiva nas unidades escolares, abrangendo instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, estruturais e de acessibilidade;

II – realizar inspeções técnicas periódicas, com emissão de relatórios circunstanciados sobre o estado de conservação das edificações;

III – elaborar laudos técnicos e pareceres de avaliação estrutural, indicando medidas necessárias para correção de eventuais irregularidades;

IV – apoiar tecnicamente a Secretaria Municipal de Educação na definição de prioridades e na elaboração de projetos de melhoria da infraestrutura escolar;

V – atuar em situações emergenciais que comprometam a segurança física de alunos, servidores e comunidade escolar;

VI – promover ações de modernização e adequação das edificações escolares às normas técnicas vigentes, especialmente às relacionadas à acessibilidade e segurança contra incêndios.

Art. 3º A atuação da Secretaria Municipal de Obras dar-se-á em articulação com:

• a Secretaria Municipal de Educação, para definição das demandas e prioridades;

• o Departamento de Engenharia, para suporte técnico especializado;

• o Departamento de Fazenda, para viabilização orçamentária e financeira das ações.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Obras deverá apresentar, anualmente, relatório consolidado das atividades realizadas, contendo diagnóstico das condições estruturais das unidades escolares e plano de ação para o exercício seguinte.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

PORTARIA DE CRIAÇÃO DE COMISSÃO

PORTARIA Nº 134/2026

Institui a Comissão de Avaliação e Levantamento das Condições das Edificações Escolares da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Avaliação e Levantamento das Condições das Edificações Escolares da Rede Municipal de Ensino**, com a finalidade de diagnosticar, monitorar e propor medidas de manutenção e conservação das unidades escolares municipais.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

• Secretária Municipal de Educação – Paula Sirlene Candido Corrêa (Presidente);

• Engenheiro do Município – Rafael Rogério Correia Pinto

• Representante da Secretaria Municipal de Obras – Eduardo Lopes

• Diretores das Unidades Escolares:

Escola Municipal Professor Arlindo José dos Santos – Dulcimeia Dias Batista

Escola Municipal Professora Vera Lúcia Lemos Costa – Lira Cordeiro

Escola do Campo Municipal São Judas Tadeu – Sócrates Junior da Silva

Escola Municipal João Batista Bueno – Cristiane Carneiro Campos Bueno

Escola Municipal Dom Bosco – Diná do Carmo Pontes da Silva

Cmei Bruno e Eva – Luciane Novi Vieira Bernado

Cmei Padre Ladislau Serzisko – Edilaine Corrêa Batista Mello

Cmei Maria Suely dos Santos Guillen – Maria Rosa Rolim de Gaperi

§1º A presidência da Comissão caberá à Secretária Municipal de Educação.

§2º Os membros poderão indicar suplentes, mediante comunicação formal à presidência da Comissão.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – realizar diagnóstico técnico e administrativo das condições físicas das escolas municipais;

II – classificar e hierarquizar as prioridades de intervenção, considerando critérios de segurança, acessibilidade e funcionalidade;

III – elaborar relatórios técnicos e pareceres, contendo recomendações de manutenção, reforma ou adequação;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução do plano de manutenção e conservação das edificações escolares;

V – propor melhorias contínuas, alinhadas às normas técnicas e legislações vigentes;

VI – promover a integração entre os órgãos municipais envolvidos, garantindo eficiência e transparência nas ações.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatórios:

• inicial, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria;

• periódicos, com frequência trimestral, contendo diagnóstico atualizado e recomendações de intervenção.

• o relatório com mais objetividade e permite que a comissão cobre ações com base em critérios técnicos e prioridades bem definidas.

Art. 5º Os relatórios elaborados pela Comissão deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Obras, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

ANEXO – RELATÓRIO TÉCNICO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES

Unidade Escolar:

Data da Inspeção:

Responsável Técnico:

1. Diagnóstico Geral

Estrutura

• Estado das paredes, pilares e vigas (rachaduras, infiltrações, desgaste).

• Condições dos pisos e revestimentos.

• Avaliação da acessibilidade (rampas, corrimãos, sinalização).

• Situação das janelas, portas e esquadrias.

Instalações Elétricas

• Quadro de energia e disjuntores (funcionamento e segurança).

• Fiação aparente ou exposta.

• Iluminação interna e externa.

• Sistema de proteção contra descargas elétricas (SPDA).

Instalações Hidráulicas

• Rede de abastecimento de água (pressão, vazamentos).

• Rede de esgoto e drenagem pluvial.

• Condições dos sanitários e lavatórios.

• Reservatórios de água (limpeza e conservação).

Cobertura

• Estado das telhas e estrutura de sustentação.

• Presença de infiltrações ou goteiras.

• Calhas e rufos (limpeza e funcionamento).

• Ventilação e isolamento térmico.

2. Situação de Segurança

• Saídas de emergência sinalizadas e desobstruídas.

• Extintores de incêndio (validade e localização).

• Sistema de iluminação de emergência.

• Condições gerais de acessibilidade e segurança dos alunos.

3. Classificação das Prioridades

• **Urgente:** Intervenções imediatas para eliminar riscos à segurança.

• **Alta:** Reparos necessários para evitar agravamento de problemas.

• **Média:** Melhorias que podem ser programadas em curto prazo.

• **Baixa:** Ajustes estéticos ou de menor impacto funcional.

4. Recomendações Técnicas

• Medidas corretivas sugeridas para cada área avaliada.

• Indicação de materiais e serviços necessários.

• Estimativa preliminar de custos.

• Sugestão de cronograma de execução.

5. Relatórios e Acompanhamento

• **Relatório inicial:** até 60 dias após a inspeção.

• **Relatórios periódicos:** trimestrais, com atualização das condições e das intervenções realizadas.

• **Encaminhamento:** Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras para providências.

Nome e assinatura dos membros da comissão

Data da inspeção do relatório

PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO ESCOLAR

Área Avaliada	Problema Identificado	Prioridade	Ação Recomendada	Responsável	Prazo de Execução	Status
Estrutura	Rachaduras em paredes			Sec. Obras	40 dias	
Elétrica	Fiação exposta			Engenheiro	20 dias	
Hidráulica	Vazamento em sanitários			Sec. Obras	20 dias	
Cobertura	Telhas quebradas			Sec. Obras	35 dias	e

Observações Técnicas

Recomendações Gerais

• Medidas corretivas sugeridas: _____

• Materiais/serviços necessários: _____

• Estimativa de custos:_____

• Cronograma sugerido:_____

Nome e assinatura dos membros da comissão

Data da inspeção do relatório

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:5068AA08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANEXO II - DESPESA POR FUNCAO-SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	62.196.456,20	86.801.930,45	20.988.316,86	29.893.854,44	97,24	56.908.076,01	8.170.795,43	15.207.816,78	96,53	71.594.113,67
LEGISLATIVA	2.236.600,00	2.236.600,00	319.322,79	655.308,10	2,13	1.581.291,90	324.286,94	596.267,23	3,78	1.640.332,77
Ação Legislativa	2.236.600,00	2.236.600,00	319.322,79	655.308,10	2,13	1.581.291,90	324.286,94	596.267,23	3,78	1.640.332,77
ADMINISTRAÇÃO	12.601.290,00	13.400.466,10	1.815.061,03	3.614.274,02	11,76	9.786.192,08	1.357.463,57	2.934.843,79	18,63	10.465.622,31
Planejamento e Orçamento	660.000,00	1.310.000,00	449.327,33	449.327,33	1,46	860.672,67	0,00	0,00	0,00	1.310.000,00
Administração Geral	9.148.640,00	9.087.865,71	909.415,67	2.381.133,72	7,75	6.706.731,99	941.681,48	2.202.823,06	13,98	6.885.042,65
Controle Externo	1.754.300,00	1.779.300,00	182.563,08	394.836,43	1,28	1.384.463,57	185.486,53	390.621,69	2,48	1.388.678,31
Administração de Receitas	1.038.350,00	1.223.300,39	273.754,95	388.976,54	1,27	834.323,85	230.295,56	341.399,04	2,17	881.901,35
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.940.000,00	4.928.876,75	606.052,45	879.974,20	2,86	4.048.902,55	430.251,68	690.388,69	4,38	4.238.488,06
Administração Geral	733.000,00	1.104.922,22	276.707,04	435.307,42	1,42	669.614,80	140.646,10	296.824,30	1,88	808.097,92
Assistência ao Idoso	53.000,00	87.262,79	6.762,00	17.117,00	0,06	70.145,79	6.762,00	13.736,00	0,09	73.526,79
Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00	215.000,00	200.000,00	200.000,00	0,65	15.000,00	200.000,00	200.000,00	1,27	15.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	321.000,00	396.236,02	70.923,41	106.002,37	0,34	290.233,65	39.570,68	74.505,39	0,47	321.730,63
Assistência Comunitária	818.000,00	3.125.455,72	51.660,00	121.547,41	0,40	3.003.908,31	43.272,90	105.323,00	0,67	3.020.132,72
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.969.910,00	3.969.910,00	547.530,66	1.371.751,06	4,46	2.598.158,94	562.940,96	1.366.851,06	8,68	2.603.058,94
Administração Geral	1.047.910,00	1.047.910,00	37.484,32	355.132,88	1,16	692.777,12	52.894,62	350.232,88	2,22	697.677,12
Previdência do Regime Estatutário	2.922.000,00	2.922.000,00	510.046,34	1.016.618,18	3,31	1.905.381,82	510.046,34	1.016.618,18	6,45	1.905.381,82
SAÚDE	13.122.505,50	14.729.758,18	2.048.062,75	4.230.878,21	13,76	10.498.879,97	1.820.379,38	3.494.123,70	22,18	11.235.634,48
Atenção Básica	9.280.955,50	10.807.995,29	1.531.787,27	3.330.460,81	10,83	7.477.534,48	1.321.000,86	2.684.737,97	17,04	8.123.257,32
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.613.600,00	2.636.859,32	358.159,70	546.765,86	1,78	2.090.093,46	327.238,00	505.049,20	3,21	2.131.810,12
Suporte Profilático e Terapêutico	864.500,00	903.486,95	110.991,26	261.493,68	0,85	641.993,27	129.339,27	216.501,94	1,37	686.985,01
Vigilância Sanitária	114.500,00	104.500,00	11.844,49	24.665,89	0,08	79.834,11	9.597,22	22.418,62	0,14	82.081,38
Vigilância Epidemiológica	218.950,00	218.950,00	28.730,67	60.942,61	0,20	158.007,39	28.730,67	60.942,61	0,39	158.007,39
Alimentação e Nutrição	30.000,00	57.966,62	6.549,36	6.549,36	0,02	51.417,26	4.473,36	4.473,36	0,03	53.493,26
EDUCAÇÃO	14.881.635,70	15.072.114,15	1.542.319,46	3.170.945,94	10,32	11.901.168,21	1.622.112,78	3.062.238,60	19,44	12.009.875,55
Administração Geral	1.734.823,20	1.734.823,20	110.910,16	255.356,40	0,83	1.479.466,80	124.560,84	244.942,69	1,55	1.489.880,51
Ensino Fundamental	7.776.800,00	7.967.278,45	808.927,45	1.575.639,10	5,13	6.391.639,35	849.754,36	1.505.340,08	9,55	6.461.938,37
Ensino Superior	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Educação Infantil	4.844.162,50	4.844.162,50	578.352,41	1.251.691,54	4,07	3.592.470,96	603.668,14	1.223.696,93	7,77	3.620.465,57
Educação de Jovens e Adultos	9.800,00	9.800,00	0,00	0,00	0,00	9.800,00	0,00	0,00	0,00	9.800,00
Educação Especial	456.050,00	456.050,00	44.129,44	88.258,90	0,29	367.791,10	44.129,44	88.258,90	0,56	367.791,10
CULTURA	188.590,00	263.814,63	0,00	0,00	0,00	263.814,63	0,00	0,00	0,00	263.814,63
Difusão Cultural	188.590,00	263.814,63	0,00	0,00	0,00	263.814,63	0,00	0,00	0,00	263.814,63
URBANISMO	2.212.859,00	2.212.859,00	247.107,14	352.797,81	1,15	1.860.061,19	92.892,21	155.233,70	0,99	2.057.625,30
Infra-Estrutura Urbana	724.159,00	724.159,00	2.800,00	8.400,00	0,03	715.759,00	0,00	5.600,00	0,04	718.559,00
Serviços Urbanos	1.488.700,00	1.488.700,00	244.307,14	344.397,81	1,12	1.144.302,19	92.892,21	149.633,70	0,95	1.339.066,30
HABITAÇÃO	880.000,00	6.930.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	3,25	5.930.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	6,35	5.930.000,00
Habitação Urbana	880.000,00	6.930.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	3,25	5.930.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	6,35	5.930.000,00
SANEAMENTO	645.100,00	645.100,00	50.978,42	102.933,18	0,33	542.166,82	38.519,27	88.984,03	0,56	556.115,97
Saneamento Básico Urbano	645.100,00	645.100,00	50.978,42	102.933,18	0,33	542.166,82	38.519,27	88.984,03	0,56	556.115,97
GESTÃO AMBIENTAL	1.248.000,00	1.248.000,00	122.979,92	285.023,63	0,93	962.976,37	130.314,57	251.651,54	1,60	996.348,46
Preservação e Conservação Ambiental	1.248.000,00	1.248.000,00	122.979,92	285.023,63	0,93	962.976,37	130.314,57	251.651,54	1,60	996.348,46
AGRICULTURA	750.500,00	1.458.805,03	186.871,43	747.079,00	2,43	711.726,03	30.134,79	68.581,00	0,44	1.390.224,03
Abastecimento	410.500,00	1.118.805,03	186.871,43	747.079,00	2,43	371.726,03	30.134,79	68.581,00	0,44	1.050.224,03
Promoção da Produção Agropecuária	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
INDÚSTRIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Promoção Industrial	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	741.100,00	1.125.111,67	269.760,54	674.287,63	2,19	450.824,04	275.172,18	468.482,64	2,97	656.629,03
Turismo	741.100,00	1.125.111,67	269.760,54	674.287,63	2,19	450.824,04	275.172,18	468.482,64	2,97	656.629,03
TRANSPORTE	2.395.941,00	14.193.451,48	11.839.856,87	12.006.017,16	39,06	2.187.434,32	100.843,11	244.154,49	1,55	13.949.296,99
Transporte Rodoviário	2.395.941,00	14.193.451,48	11.839.856,87	12.006.017,16	39,06	2.187.434,32	100.843,11	244.154,49	1,55	13.949.296,99
DESPORTO E LAZER	824.500,00	829.138,46	93.167,55	200.295,40	0,65	628.843,06	86.238,14	183.727,21	1,17	645.411,25
Desporto Comunitário	676.500,00	681.138,46	73.345,25	162.890,15	0,53	518.248,31	70.285,84	150.191,96	0,95	530.946,50
Lazer	148.000,00	148.000,00	19.822,30	37.405,25	0,12	110.594,75	15.952,30	33.535,25	0,21	114.464,75
ENCARGOS ESPECIAIS	1.938.000,00	1.938.000,00	299.245,85	602.289,10	1,96	1.335.710,90	299.245,85	602.289,10	3,82	1.335.710,90
Serviço da Dívida Interna	1.632.000,00	1.632.000,00	241.632,54	465.357,02	1,51	1.166.642,98	241.632,54	465.357,02	2,95	1.166.642,98
Outros Encargos Especiais	306.000,00	306.000,00	57.613,31	136.932,08	0,45	169.067,92	57.613,31	136.932,08	0,87	169.067,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.519.925,00	1.519.925,00	0,00	0,00	0,00	1.519.925,00	0,00	0,00	0,00	1.519.925,00
Reserva de Contingência geral	1.519.925,00	1.519.925,00	0,00	0,00	0,00	1.519.925,00	0,00	0,00	0,00	1.519.925,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.874.850,00	2.894.829,78	271.547,81	847.063,84	2,76	2.047.765,94	271.547,81	547.063,84	3,47	2.347.765,94

LEGISLATIVA	110.000,00	110.000,00	7.926,60	15.853,20	0,05	94.146,80	7.926,60	15.853,20	0,10	94.146,80
Ação Legislativa	110.000,00	110.000,00	7.926,60	15.853,20	0,05	94.146,80	7.926,60	15.853,20	0,10	94.146,80
ADMINISTRAÇÃO	1.446.000,00	1.446.000,00	64.258,31	431.073,64	1,40	1.014.926,36	64.258,31	131.073,64	0,83	1.314.926,36
Administração Geral	1.246.000,00	1.246.000,00	46.633,77	395.906,20	1,29	850.093,80	46.633,77	95.906,20	0,61	1.150.093,80
Controle Externo	149.000,00	149.000,00	14.195,58	28.391,16	0,09	120.608,84	14.195,58	28.391,16	0,18	120.608,84
Administração de Receitas	51.000,00	51.000,00	3.428,96	6.776,28	0,02	44.223,72	3.428,96	6.776,28	0,04	44.223,72
ASSISTÊNCIA SOCIAL	90.500,00	94.948,08	10.176,88	22.218,58	0,07	72.729,50	10.176,88	22.218,58	0,14	72.729,50
Administração Geral	55.500,00	59.948,08	7.041,90	14.528,12	0,05	45.419,96	7.041,90	14.528,12	0,09	45.419,96
Assistência Comunitária	35.000,00	35.000,00	3.134,98	7.690,46	0,03	27.309,54	3.134,98	7.690,46	0,05	27.309,54
SAÚDE	499.250,00	499.250,00	71.121,15	141.790,87	0,46	357.459,13	71.121,15	141.790,87	0,90	357.459,13
Atenção Básica	451.300,00	451.300,00	64.424,63	128.397,83	0,42	322.902,17	64.424,63	128.397,83	0,81	322.902,17
Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00	15.000,00	1.894,96	3.789,92	0,01	11.210,08	1.894,96	3.789,92	0,02	11.210,08
Vigilância Sanitária	8.700,00	8.700,00	977,18	1.954,36	0,01	6.745,64	977,18	1.954,36	0,01	6.745,64
Vigilância Epidemiológica	24.250,00	24.250,00	3.824,38	7.648,76	0,02	16.601,24	3.824,38	7.648,76	0,05	16.601,24
EDUCAÇÃO	631.600,00	647.131,70	107.977,41	215.657,61	0,70	431.474,09	107.977,41	215.657,61	1,37	431.474,09
Administração Geral	63.000,00	63.000,00	5.237,14	10.474,28	0,03	52.525,72	5.237,14	10.474,28	0,07	52.525,72
Ensino Fundamental	318.000,00	333.531,70	49.584,16	97.114,03	0,32	236.417,67	49.584,16	97.114,03	0,62	236.417,67
Educação Infantil	227.690,00	227.690,00	53.156,11	108.069,30	0,35	119.620,70	53.156,11	108.069,30	0,69	119.620,70
Educação de Jovens e Adultos	910,00	910,00	0,00	0,00	0,00	910,00	0,00	0,00	0,00	910,00
Educação Especial	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
URBANISMO	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Serviços Urbanos	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
SANEAMENTO	13.500,00	13.500,00	2.887,66	5.775,32	0,02	7.724,68	2.887,66	5.775,32	0,04	7.724,68
Saneamento Básico Urbano	13.500,00	13.500,00	2.887,66	5.775,32	0,02	7.724,68	2.887,66	5.775,32	0,04	7.724,68
GESTÃO AMBIENTAL	32.000,00	32.000,00	4.568,72	9.432,46	0,03	22.567,54	4.568,72	9.432,46	0,06	22.567,54
Preservação e Conservação Ambiental	32.000,00	32.000,00	4.568,72	9.432,46	0,03	22.567,54	4.568,72	9.432,46	0,06	22.567,54
AGRICULTURA	8.000,00	8.000,00	1.165,24	2.330,48	0,01	5.669,52	1.165,24	2.330,48	0,01	5.669,52
Abastecimento	8.000,00	8.000,00	1.165,24	2.330,48	0,01	5.669,52	1.165,24	2.330,48	0,01	5.669,52
COMÉRCIO E SERVIÇOS	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Turismo	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
TRANSPORTE	10.000,00	10.000,00	1.465,84	2.931,68	0,01	7.068,32	1.465,84	2.931,68	0,02	7.068,32
Transporte Rodoviário	10.000,00	10.000,00	1.465,84	2.931,68	0,01	7.068,32	1.465,84	2.931,68	0,02	7.068,32
DESPORTO E LAZER	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL	**65.071.306,20**	**89.696.760,23**	**21.259.864,67**	**30.740.918,28**	**100,00**	**58.955.841,95**	**8.442.343,24**	**15.754.880,62**	**100,00**	**73.941.879,61**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 26/mai/2026 as 09h e 44m.										

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO	***ROBSON LUIS CAVENAGHI***
Prefeito Municipal	Contador - CRC BA 037588/0 T-PR
CRISTIANE ROMA RAMOS GURSON	
Controlador Interno	

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:0C65CA31

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANEXO VIII-RECEITAS E DESPESAS MANUT. E DESENV. DO ENSINO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**12.172.150,00**	**1.866.993,47**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.541.440,00	327.175,89
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.375.000,00	321.934,46
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.445.710,00	481.942,84
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.810.000,00	735.940,28
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**43.515.000,00**	**9.472.896,73**
2.1- Cota-Parte FPM	34.450.000,00	6.937.323,50
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	32.550.000,00	6.937.323,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.900.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.800.000,00	2.150.708,65
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	28.918,00
2.4- Cota-Parte ITR	55.000,00	24.146,32
2.5- Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	331.800,26
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**55.687.150,00**	**11.339.890,20**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 8.323.000,00**	**R$ 1.894.579,35**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**5.598.787,50**	**940.393,21**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**2.913.900,00**	**964.910,69**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.912.000,00	964.219,11
6.1.1- Principal	2.900.000,00	957.785,85
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	12.000,00	6.433,26
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00

6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.900,00	691,58
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.900,00	691,58
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-5.423.000,00**	**-936.793,50**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**150.233,29**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	90.412,74	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	59.820,55	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.115.143,98**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**3.080.171,55**	**1.044.831,73**	**1.044.831,73**	**1.021.681,67**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.926.482,41	976.577,28	976.577,28	955.360,07	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.408.690,00	663.319,39	663.319,39	645.576,86	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.435.182,41	313.257,89	313.257,89	309.783,21	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	7.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	74.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	153.689,14	68.254,45	68.254,45	66.321,60	0,00
10.2.1- Educação Infantil	4.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	149.089,14	68.254,45	68.254,45	66.321,60	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**929.040,25**	**929.040,25**	**908.143,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	929.040,25	929.040,25	908.143,66	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	929.040,25	929.040,25	908.143,66	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	674.953,38	929.040,25	929.040,25	96,35
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	96.491,07	35.870,44	35.870,44	0,00	3,72

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação	**VALOR DE SUPERÁVIT**	**VALOR NÃO APLICADO NO**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO**

do Superávit de Exercício Anterior)	PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	QUADRIMESTRE (v)	APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	292.146,22	90.412,74	47.537,03	0,00	42.875,71	36.726,38
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	291.531,29	84.263,41	47.537,03	0,00	36.726,38	36.726,38
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	614,93	6.149,33	0,00	0,00	6.149,33	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**11.776.896,18**	**1.936.857,71**	**1.873.321,40**	**1.759.972,66**	**63.536,31**
20.1- Educação Infantil	3.605.812,50	605.440,30	589.768,31	566.026,52	15.671,99
20.2- Ensino Fundamental	6.000.060,48	1.079.185,98	1.041.167,37	972.609,46	38.018,61
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	403.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.767.823,20	252.231,43	242.385,72	221.336,68	9.845,71
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**12.602.934,53**	**2.630.081,71**	**2.576.391,11**	**2.461.261,97**	**53.690,60**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.018.602,50	1.268.759,69	1.253.087,70	1.211.603,38	15.671,99
21.1.1- Creche	5.018.602,50	1.268.759,69	1.253.087,70	1.211.603,38	15.671,99
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.584.332,03	1.361.322,02	1.323.303,41	1.249.658,59	38.018,61
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.873.321,40
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.894.579,35
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					36.726,38
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**3.731.174,37**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.834.972,55	3.731.174,37 32,90	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**24.537,64**	**9.214,10**	**18.952,40**	**0,00**	**5.585,24**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	24.537,64	9.214,10	18.952,40	0,00	5.585,24
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**778.050,00**	**181.079,78**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**215.600,00**	**73.904,58**
31.1.1- Salário-Educação	215.600,00	73.784,27
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	120,31
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**0,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**142,78**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**562.450,00**	**107.032,42**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**862.178,12**	**316.155,21**	**270.984,18**	**178.811,46**	**45.171,03**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	53.250,00	91.001,15	78.678,53	53.404,40	12.322,62
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	716.478,12	212.054,81	179.774,40	112.875,81	32.280,41
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	30.000,00	13.099,25	12.531,25	12.531,25	568,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**

33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**15.719.245,85**	**3.297.844,65**	**3.189.137,31**	**2.960.465,79**	**108.707,34**
33.1- Despesas Correntes	**14.201.884,29**	**3.297.844,65**	**3.189.137,31**	**2.960.465,79**	**108.707,34**
33.1.1- Pessoal Ativo	7.167.783,55	2.285.377,00	2.285.377,00	2.205.480,79	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.744.100,74	1.012.467,65	903.760,31	754.985,00	108.707,34
33.2- Despesas de Capital	**1.517.361,56**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.517.361,56	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	3.051.762,32	739,69
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	982.157,37	73.784,27
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	0,00	35.075,56
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.033.919,69	39.448,40
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.033.919,69	39.448,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 26/mai/2026 as 09h e 49m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. 8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
VANDERLEI CAETANO DE CASTRO	***ROBSON LUIS CAVENAGHI***	***CRISTIANE ROMA RAMOS GURSON***
Prefeito Municipal	Contador - CRC BA 037588/0 T-PR	Controlador Interno

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:A8A5FFC3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.069.306,20	85.170.989,50	7.930.085,89	9,31	19.670.970,52	23,10	65.500.018,98
RECEITAS CORRENTES	60.897.306,20	61.609.726,05	6.880.185,93	11,17	14.579.340,36	23,66	47.030.385,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.289.100,00	12.327.990,03	889.909,81	7,22	1.966.507,29	15,95	10.361.482,74
Impostos	12.180.650,00	12.180.650,00	871.656,07	7,16	1.866.993,47	15,33	10.313.656,53
Taxas	108.450,00	147.340,03	18.253,74	12,39	99.513,82	67,54	47.826,21
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.657.800,00	3.657.800,00	434.851,53	11,89	1.049.288,47	28,69	2.608.511,53
Contribuições Sociais	2.827.600,00	2.827.600,00	318.393,11	11,26	831.771,38	29,42	1.995.828,62
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	830.200,00	830.200,00	116.458,42	14,03	217.517,09	26,20	612.682,91
RECEITA PATRIMONIAL	1.173.310,00	1.174.823,22	593.824,13	50,55	1.325.690,41	112,84	-150.867,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.173.310,00	1.174.823,22	593.824,13	50,55	1.325.690,41	112,84	-150.867,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	54.000,00	54.000,00	3.760,00	6,96	10.080,00	18,67	43.920,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	29.000,00	29.000,00	1.407,00	4,85	1.407,00	4,85	27.593,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	1.407,00	0,00	1.407,00	0,00	-1.407,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.692.251,20	43.364.267,80	4.832.266,69	11,14	10.008.089,00	23,08	33.356.178,80
Transferências da União e de suas Entidades	31.951.151,20	32.363.089,46	2.986.159,31	9,23	6.671.538,25	20,61	25.691.551,21

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.841.100,00	8.101.178,34	1.430.600,76	17,66	2.462.085,03	30,39	5.639.093,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.900.000,00	2.900.000,00	415.506,62	14,33	874.465,72	30,15	2.025.534,28
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.001.845,00	1.001.845,00	124.166,77	12,39	218.278,19	21,79	783.566,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	14.520,00	14.520,00	1.422,20	9,79	2.181,20	15,02	12.338,80
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	386,06	0,00	-386,06
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	987.325,00	987.325,00	122.744,57	12,43	215.710,93	21,85	771.614,07
RECEITAS DE CAPITAL	4.172.000,00	23.561.263,45	1.049.899,96	4,46	5.091.630,16	21,61	18.469.633,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	33,33	2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	33,33	2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.300.000,00	3.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300.000,00
Alienação de Bens Móveis	3.300.000,00	3.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	872.000,00	17.261.263,45	1.049.899,96	6,08	4.091.630,16	23,70	13.169.633,29
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.136.961,45	145.482,31	4,64	202.882,61	6,47	2.934.078,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	872.000,00	14.124.302,00	904.417,65	6,40	3.888.747,55	27,53	10.235.554,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	65.069.306,20	85.170.989,50	7.930.085,89	9,31	19.670.970,52	23,10	65.500.018,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	65.069.306,20	85.170.989,50	7.930.085,89	9,31	19.670.970,52	23,10	65.500.018,98
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	65.069.306,20	85.170.989,50	7.930.085,89	9,31	19.670.970,52	23,10	65.500.018,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.523.770,73	-	-	4.523.770,73	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.523.770,73	-	-	555.468,92	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	62.196.456,20	86.801.930,45	20.988.316,86	29.893.854,44	56.908.076,01	8.170.795,43	15.207.816,78	71.594.113,67	14.177.207,34
DESPESAS CORRENTES	51.715.231,20	53.555.891,80	6.809.905,51	15.070.606,76	38.485.285,04	7.016.460,34	13.928.645,36	39.627.246,44	12.912.747,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.751.389,00	23.916.257,54	3.739.467,45	7.442.204,75	16.474.052,79	3.738.892,40	7.427.453,01	16.488.804,53	7.331.093,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	772.000,00	772.000,00	88.956,44	189.334,59	582.665,41	88.956,44	189.334,59	582.665,41	189.334,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.191.842,20	28.867.634,26	2.981.481,62	7.439.067,42	21.428.566,84	3.188.611,50	6.311.857,76	22.555.776,50	5.392.319,11
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.191.842,20	28.867.634,26	2.981.481,62	7.439.067,42	21.428.566,84	3.188.611,50	6.311.857,76	22.555.776,50	5.392.319,11
DESPESAS DE CAPITAL	8.961.300,00	31.726.113,65	14.178.411,35	14.823.247,68	16.902.865,97	1.154.335,09	1.279.171,42	30.446.942,23	1.264.459,67
INVESTIMENTOS	8.101.300,00	30.866.113,65	14.025.735,25	14.547.225,25	16.318.888,40	1.001.658,99	1.003.148,99	29.862.964,66	1.003.148,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	860.000,00	860.000,00	152.676,10	276.022,43	583.977,57	152.676,10	276.022,43	583.977,57	261.310,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.519.925,00	1.519.925,00	0,00	0,00	1.519.925,00	0,00	0,00	1.519.925,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.874.850,00	2.894.829,78	271.547,81	847.063,84	2.047.765,94	271.547,81	547.063,84	2.347.765,94	427.220,46
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	65.071.306,20	89.696.760,23	21.259.864,67	30.740.918,28	58.955.841,95	8.442.343,24	15.754.880,62	73.941.879,61	14.604.427,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	65.071.306,20	89.696.760,23	21.259.864,67	30.740.918,28	58.955.841,95	8.442.343,24	15.754.880,62	73.941.879,61	14.604.427,80
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	3.916.089,90	-	5.066.542,72
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	65.071.306,20	89.696.760,23	21.259.864,67	30.740.918,28	-	8.442.343,24	19.670.970,52	-	19.670.970,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	277.871,04	578.283,66	-578.283,66			-583.183,66	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 26/mai/2026 as 09h e 42m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.874.850,00	2.894.829,78	271.547,81	847.063,84	2.047.765,94	271.547,81	547.063,84	2.347.765,94	427.220,46
DESPESAS CORRENTES	2.874.850,00	2.894.829,78	271.547,81	847.063,84	2.047.765,94	271.547,81	547.063,84	2.347.765,94	427.220,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.744.850,00	1.764.829,78	247.853,02	497.069,44	1.267.760,34	247.853,02	497.069,44	1.267.760,34	377.226,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.130.000,00	1.130.000,00	23.694,79	349.994,40	780.005,60	23.694,79	49.994,40	1.080.005,60	49.994,40

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO	*ROBSON LUIS CAVENAGHI*	*CRISTIANE ROMA RAMOS GURSON*
Prefeito Municipal	Contador - CRC BA 037588/0 T-PR	Controlador Interno

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:AF2A29DE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FMCA

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ					
Estado do Paraná					
PODER EXECUTIVO					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
JANEIRO A ABRIL/2.026					
	Orçamento	**Orçamento**	**Valor**	**Valor**	**Valor**
PROJETOS / ATIVIDADES - EXCLUSIVOS	**Inicial**	**Atualizado**	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**86.000,00**	**161.236,02**	**38.694,66**	**7.197,68**	**7.197,68**
6064 - Atendimento Sócio-Assistencial às Crianças e aos Adolescentes	86.000,00	161.236,02	38.694,66	7.197,68	7.197,68
TOTAL	**86.000,00**	**161.236,02**	**38.694,66**	**7.197,68**	**7.197,68**

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO	*ROBSON LUIS CAVENAGHI*	*CRISTIANE ROMA RAMOS GURSON*
Prefeito Municipal	Contador - CRC BA 037588/0 T-PR	Controlador Interno

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:3DCAE28F

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 05/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026 – PMSPPR

IDEUSO Nº 2026168

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026-**PMSPPR**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DETENTORA: PW SOUND LTDA**,**

CNPJ: 59.476.851/0001-58

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM KIT COMPLETO DE INSTRUMENTOS DE FANFARRA PARA A REVITALIZAÇÃO E O FORTALECIMENTO DA FANFARRA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PRCONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29837	Bombo de Marcha PRO 20x14" Tambor: 8 mm, bordas em 45º para melhor assentamento da pele, 2 sistemas de respiro no tambor para melhor projeção sonora; face interna: finíssimo lixamento e acabamento com impermeabilização interna para maior durabilidade e sonoridade; face externa: revestido com colagem dupla para maior proteção; canoas: em zamac (liga metálica de alumínio), modelo inteiriço com longarinas unindo as extremidades, cor cromada; garras de fixação: em alumínio com película na cor cromada, porcas (buchas) de fixação do parafuso independentes para melhor afinação e tensão das peles; aros: em fibra sintética, revestimento central em poliéster resinado na cor branca e laterais na cor preta,	Unid	3	R$ 840,0000	R$ 2.520,0000	MICHAEL DBM2014

		para segurança e fixação das garras de tensão, parafusos: padrão universal para bumbos de marcha (cabeça quadrada, rosca 7/32 mm, comprimento 47 mm, acabamento cromado), arruelas de pressão em metal; peles: filme de poliéster 250 microns leitoso, perfil quadrado para melhor afinação, espuma interna (muffle) de série para melhor projeção sonora e volume; coletes: acabamento resinado na cor branca, ombreiras e apoio abdominal em E.V.A. 20 mm, várias regulagens de altura, sistema de encaixe superior com fechamento nas costas, acompanha chave de regulagem e chave de afinação.					
TOTAL:						R$ 2.520,0000	

LOTE 2: LOTE 2

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29838	Bombo de Marcha PRO 22x14" Tambor: 8 mm, bordas em 45º para melhor assentamento da pele, 2 sistemas de respiro no tambor para melhor projeção sonora; face interna: finíssimo lixamento e acabamento com impermeabilização interna para maior durabilidade e sonoridade; face externa: revestido com colagem dupla para maior proteção; canoas: em zamac (liga metálica de alumínio), modelo inteiriço com longarinas unindo as extremidades, cor cromada; garras de fixação: em alumínio com película na cor cromada, porcas (buchas) de fixação do parafuso independentes para melhor afinação e tensão das peles; aros: em fibra sintética, revestimento central em poliéster resinado na cor branca e laterais na cor preta, para segurança e fixação das garras de tensão, parafusos: padrão universal para bumbos de marcha (cabeça quadrada, rosca 7/32 mm, comprimento 47 mm, acabamento cromado), arruelas de pressão em metal; peles: filme de poliéster 250 microns leitoso, perfil quadrado para melhor afinação, espuma interna (muffle) de série para melhor projeção sonora e volume; coletes: acabamento resinado na cor branca, ombreiras e apoio abdominal em E.V.A. 20 mm, várias regulagens de altura, sistema de encaixe superior com fechamento nas costas, acompanha chave de regulagem e chave de afinação.	Unid	3	R$ 870,0000	R$ 2.610,0000	MICHAEL DBM2214
TOTAL:						R$ 2.610,0000	

LOTE 4: LOTE 4

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29840	Prato a dois 14 Polegadas em liga de bronze (B10), sem martelamento, cada par acompanha duas tiras de algodão.	Unid	8	R$ 148,6800	R$ 1.189,4400	TITAN TNM14PL
TOTAL:						R$ 1.189,4400	

LOTE 7: LOTE 7

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29843	Quintom PRO com tambores confeccionados em 6 lâminas de madeira de birch americano, totalizando 7 mm de espessura, com excelente definição de timbres e volume; face interna com acabamento fino, lixamento e impermeabilização para maior durabilidade e proteção da madeira; face externa revestida com folha de poliéster resinado, colagem dupla para melhor fixação e proteção; canoas em zamac (liga metálica de zinco) na cor cromada, com fixação dupla no tambor e porcas de afinação individual; parafusos modelo universal, cabeça quadrada com rosca de 7/32", acabamento cromado e arruelas de pressão para maior estabilidade na afinação; peles em filme de poliéster transparente de 175 microns, simples; aros em perfil de 2,3 mm, proporcionando melhor ataque e sonoridade, acabamento cromado, modelo universal; colete com acabamento resinado na cor branca, ombreiras e apoio abdominal com reforço em E.V.A. de 20 mm, oferecendo conforto e estabilidade, regulagens de altura, sistema de encaixe superior com fechamento nas costas, acompanhando chave de regulagem de altura e chave de afinação.	Unid	3	R$ 1.140,0000	R$ 3.420,0000	MICHAEL DQM500
TOTAL:						R$ 3.420,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 20 de maio 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026 – PMSPPR

IDEUSO Nº 2026169

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026-**PMSPPR**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DETENTORA: BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO**,**

CNPJ: 46.700.625/0001-67

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM KIT COMPLETO DE INSTRUMENTOS DE FANFARRA PARA A REVITALIZAÇÃO E O FORTALECIMENTO DA FANFARRA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PRCONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 3: LOTE 3

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29839	Surdo 30x14 Polegadas, corpo em aluminio, aro cromado, pele leitosa, 6 afinações, com talabarte e baqueta.	Unidad	12	R$ 237,2600	R$ 2.847,1200	Magnum MS3014AL-06
TOTAL:						R$ 2.847,1200	

LOTE 6: LOTE 6

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29842	Caixa Tenor Infantil 14x06" Fuste Confeccionada em Madeira, Aros 1.5" em Metal com Pintura Eletrostática Preta, Afinações: 12 (06 Afinações Individuais Superiores e 06 Afinações Individuais Inferiores) em Metal, Esteira: Aço - 24 Fios, Automático de Esteira com Regulagem de Tensão-Pressão, Pele Batedeira: Leitosa. Colete: Modelo Infantil (Altura Máxima desde a Base: 18", Altura Mínima desde a Base: 14" / Base Abdominal: 9x5.5", Base Peitoral 9x4") em Alumínio Extra Leve, 05 Regulagens de Altura, 03 Ajustes Laterais de Ombro e 02 Ajustes de Altura e Acabamento Interno em Espuma E.V.A.	Unid	8	R$ 697,4700	R$ 5.579,7600	Quasar QMP1406-KD
TOTAL:						R$ 5.579,7600	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 20 de maio 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026 – PMSPPR

IDEUSO Nº 2026170

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026-**PMSPPR**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DETENTORA: ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS**,**

CNPJ: 18.047.657/0001-70

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM KIT COMPLETO DE INSTRUMENTOS DE FANFARRA PARA A REVITALIZAÇÃO E O FORTALECIMENTO DA FANFARRA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PRCONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 9: LOTE 9

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29845	Bombo 30X22 Alumisteel Natural Aro Chapa Preto Pele Leitosa 10 Afinações com talabarte.	UNID	6	R$ 388,0000	R$ 2.328,0000	luen 60020 luen 60020
TOTAL:						R$ 2.328,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 20 de maio 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2026 – PMSPPR

IDEUSO Nº 2026171

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026**-PMSPPR**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DETENTORA: MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA**,**

CNPJ: 71.107.320/0001-93

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM KIT COMPLETO DE INSTRUMENTOS DE FANFARRA PARA A REVITALIZAÇÃO E O FORTALECIMENTO DA FANFARRA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PRCONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 5: LOTE 5

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29841	Caixa Repique 14x10, Corpo em Inox Polido, aro cromado, pele leitosa, 6 afinações, com talabarte e baqueta.	Unid	16	R$ 207,4000	R$ 3.318,4000	LUEN 1410
TOTAL:						R$ 3.318,4000	

LOTE 8: LOTE 8

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29844	Lira 25 teclas Profissional, Afinação: A=440Hz, Extensão: C5 a C7, Material das Teclas: Alumínio Polido, Tamanho das teclas: 31mm, Espessura das teclas: 9,50mm, Teclas Afinadas e com estampa de cada nota Musical, Teclas com furo rebaixado Cada Tecla é Fixada com 02(dois) parafusos e 02 (duas) abafador de som em borracha, Extremidades da Armação e da Haste Protegidas com Tampas de Borracha, Cordão Preto de Algodão para acomodação das teclas, Armação: Alumínio e Tubos em PVC quadrado, Dimensões do Produto (C x L x A): 72 x 48 x 6 cm	Unid	6	R$ 819,3500	R$ 4.916,1000	MEM L25T
TOTAL:						R$ 4.916,1000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 20 de maio 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:68C56AC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 05-2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

Estado do Paraná

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – (Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2026 – REGISTRO DE PREÇOS COTA RESERVADA

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Registro de Preços para a aquisição de Eletrodomésticos, Aparelhos de Ar Condicionado e Utensílios Domésticos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de São Sebastião da Amoreira,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: DIGITALPAR INFORMÁTICA						
LTDA CNPJ Nº 18.861.730/0001-42						
LOTE	**ORDEM/ ITEM**	**QUANTI-DADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Lote 1	1	1,00	UNIDADE	● Aparelho Televisor Smart TV 75" Tamanho da tela: Mínimo de 75 polegadas (aproximadamente 189 cm de diagonal). ● Tecnologia do Painel: Tipo LED, DLED ou superior (QLED/NanoCell), com painel 100% RGB. ● Recursos de Imagem: Suporte a HDR (High Dynamic Range) e taxa de atualização mínima de 60Hz. ● Conectividade Sem Fio: Wi-Fi integrado (Dual Band 2.4/5GHz) e Bluetooth. ● Conexões Físicas (Mínimas): 03 entradas HDMI (sendo pelo menos uma eARC/ARC), 02 entradas USB, 01 entrada RF (antena), 01 porta LAN (RJ45) e 01 saída de áudio óptica digital. ● Recursos Smart: Sistema operacional que permita instalação de aplicativos de streaming e navegador web, com processador de no mínimo quatro núcleos (Quad Core). ● Áudio: Sistema de som integrado com potência mínima de 20W RMS. ● Alimentação: Bivolt automático (110V/220V). ● Compatibilidade de Montagem: Padrão de furação VESA compatível com o tamanho do televisor. ● Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação (garantia on-site ou balcão, conforme necessidade do órgão). ● Acessórios Inclusos: Controle remoto (com pilhas), cabo de alimentação e base (pés/suporte de mesa). ● Estado do Produto: Produto novo, de primeiro uso, em linha de produção atual (não serão aceitos modelos descontinuados). **MARCA: HISENSE MODELO: 75A6NV**	R$ 5.049,99	R$ 5.049,99
Lote 1	49	22,00	UNIDADE	**TELEVISÃO 50 POLEGADAS LED 4K**	R$ 1.870,00	R$ 41.140,00

				UHD Tipo e Tela: Televisor com tecnologia LED (ou superior), tamanho de tela de 50 (cinquenta) polegadas. Resolução: Ultra Alta Definição (4K UHD). **MARCA: HQ MODELO: 50**		
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 46.189,99						

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ASTA COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº 65.319.871/0001-18

LOTE	ORDEM/ ITEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 1	2	6,00	UNIDADE	APRESENTADOR SEM FIO COM LASER POINTER VERMELHO, CONEXÃO USB E PILHA INCLUSA CONTROLES INTUITIVOS PARA APRESENTAÇÕES DE SLIDES PILHA INCLUSA PONTEIRO A LASER VERMELHO ATÉ 15 METROS DE ALCANCE DE REDE SEM FIO RECEPTOR ARMAZENÁVEL PLUG AND PLAY, SEM NECESSIDADE DE INSTALAR DRIVERS OU APLICATIVOS.	R$ 65,00	R$ 390,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 390,00						

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: VERTYS SOLAR LTDA

CNPJ Nº 04.116.210/0001-09

LOTE	ORDEM/ ITEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 1	3	23,00	UNIDADE	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (FRIO/QUENTE) 24.000 BTUS, 220V, CONTENDO CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. **MARCA: VERTYS MODELO: HW24KQFIN220V**	R$ 3.292,55	R$ 75.728,65
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 75.728,65						

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA

CNPJ Nº 60.173.263/0001-24

LOTE	ORDEM/ ITEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 1	4	22,00	UNIDADE	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER (FRIO) 12.000BTUS, 220V, CONTENDO CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. **MARCA: GRATTO** **MODELO: ZICST12F-02**	R$ 1.899,40	R$ 41.786,80
Lote 1	25	21,00	UNIDADE	• FORNO DE MICROONDAS 32 LITROS 110 V. • DIMENSÕES (AXLXP): 300X535X438MM; • CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A. • PROFUNDIDADE DO	R$ 633,28	R$ 13.298,88

				PRODUTO: 438MM. • FREQUÊNCIA: 60HZ. DIÂMETRO DO PRATO: 315MM. • TIPO DE ABERTURA: PUXADOR. • TIPO DE PAINEL: MEMBRANA. • COR DA PORTA: BRANCO. **MARCA: AGRATTO MODELO: AMIC02BN01** **- 1400W-110V**		
Lote 1	48	5,00	UNIDADE	• REFRESQUEIRA INOX 32 LITROS ELÉTRICA DUAS CUBAS TRANSPARENTES PERMITEM VISUALIZAR O NÍVEL DE LÍQUIDO SEM A NECESSIDADE DE ABRI-LAS. **MARCA: VENÂNCIO MODELO: RV216-110v**	R$ 2.601,39	R$ 13.006,95
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 68.092,63						

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: M FELIPE GALVÃO

CNPJ Nº 24.183.988/0001-30

LOTE	ORDEM/ ITEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 1	5	3,00	UNIDADE	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER (FRIO) 30.000 BTUS, 220V, CONTENDO CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. **MARCA:** PHILCO **MODELO:** PAC30F	R$ 4.585,49	R$ 13.756,47
Lote 1	6	5,00	UNIDADE	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (QUENTE/FRIO) 9.000BTUS, 220V, CONTENDO CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. **MARCA:** PHILCO **MODELO:** PAC09QF	R$ 1.874,99	R$ 9.374,95
Lote 1	7	1,00	UNIDADE	AR CONDICIONADO SPLIT 36000 BTUS; SISTEMA INVERTER; FRIO; 220 V; FUNÇÕES: REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO; TIMER/SLEEP: PROGRAMAÇÃO PARA LIGAR E DESLIGAR O APARELHO; DIRECIONADORES DE AR; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. **MARCA: HQ MODELO: 36000 BTUS**	R$ 6.599,99	R$ 6.599,99
Lote 1	33	5,00	UNIDADE	• Geladeira Frost Free, capacidade 371 litros, duplex, cor branca, consumo de energia A, painel eletrônico, Frequência 60Hz, Voltagem 127 V, altura 1,79 cm, largura 60 cm, profundidade 68,1 cm, peso 58KG.	R$ 2.629,76	R$ 13.148,80

				• Garantia de 12 meses. **MARCA: MIDEA** **MODELO: RT533**		
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 42.880,21						

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: KCR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP						
CNPJ Nº 09.251.627/0001-90						
LOTE	**ORDEM/ ITEM**	**QUANTI-DADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Lote 1	8	6,00	UNIDADE	• BALANÇA DIGITAL COM CAPACIDADE DE 30KG. • TIPO DE BALANÇA DIGITAL. • SENSIBILIDADE 5G. • TIPO DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT • TECLADO: TECLADO DE 23 TECLAS, COM TECLAS MECÂNICAS TIPO TÁCTIL SWITCH, RESISTENTE E DURÁVEL, QUE OFERECE MANUTENÇÃO INDIVIDUAL DASTECLAS EM EVENTUAL NECESSIDADE. • FUNÇÕES DO TECLADO: ZERO (ZERA O CAMPO PESO), TARA (ATÉ100% DA CAPACIDADE), M1~M5+SALVAR+ADD (PARA FUNÇÕES D EMEMÓRIA), NÚMEROS0~9, CE (LIMPA PREÇO FIXO), V (INDICA ATENSÃO DA BATERIA OU DA FONTE) EPCS (ALTERAÇÃO PARA A FUNÇÃO CONTADORA DE PEÇAS) • BUZZER SONORO DURANTE A DIGITAÇÃO • DISPLAY:LED VERMELHO COM SEGMENTOS DE 19,5MM DE ALTURA, PARA INDICAÇÃO DE PESO, PREÇO/KG, PREÇOTOTAL (NA FUNÇÃO PESADORA/COMPUTA DORA DE PREÇOS), PESO TOTAL, PESO UNITÁRIO E QTDE TOTAL DE PEÇAS (NA FUNÇÃO CONTADORA), E INDICADOR QUE MONITORA A CARGA DE BATERIA–LADOS CONSUMIDOR E OPERADOR. • FONTE AUTOMÁTICA FULL RANGE EXTERNA 90-250VAC, 50/60HZ, 5V/1A, COM CABO DE 1M BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE 4V3AH, COMAUTONOMIA DE ATÉ 45HORAS SEM A NECESSIDADE DE SE CONECTAR A BALANÇA A TOMADA ELÉTRICA. • A AUTONOMIA OFERECIDA É SUFICIENTE PARA A OPERAÇÃO POR PRATICAMENTE DOIS DIAS SEGUIDOS, OU, PARA UMA SEMANA DE TRABALHO EM HORÁRIO COMERCIAL. • RECURSO TECNOLÓGICO QUE ECONOMIZA ENERGIA DESLIGANDO QUASE A TOTALIDADE DOS SEGMENTOS DE LED, APÓS ALGUNS SEGUNDOS COM A BALANÇA EM ZERO. • O DISPLAY É TOTALMENTE REATIVADO NO MOMENTO EM QUE A BALANÇA ESTIVER EM OPERAÇÃO DE PESAGEM. • GABINETE EMPLÁSTICO ABSINJETADO, GARANTINDO OMELHOR ACABAMENTO, RESISTÊNCIAEDURABILIDADE. • COR: PRETO.	R$ 639,96	R$ 3.839,76

				• DIMENSÕES 30,5LX31,5PX11,5ACM. • PRATO DE PESAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL ESPELHADO 28CMX21CM. • BOTÃO LIGA/DESLIGA MECÂNICO NA LATERAL DA BALANÇA. • PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS OU DE RADIO FREQUÊNCIA, OBEDECENDO AO RTM DO INMETRO PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA MECÂNICA: PROTEGE CONTRA CARGAS EXCESSIVAS DEPOSITADAS SOBRE O PRATO DE PESAGEM, NÍVEL BOLHA COM 1,3CM DE DIÂMETRO, PARA AUXILIAR NONIVELAMENTO DA BALANÇA. • GARANTIA: 1 ANO. **MARCA: LIDER MODELO: LD230 COUNT**		
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 3.839,76						

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 18.770.897/0001-06

LOTE	ORDEM/ ITEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 1	10	6,00	UNIDADE	BATEDEIRA PLANETÁRIA 750W COM 3 TIPOS DE BATEDOUROS E CAPACIDADE DE 4,5L COM TIGELA EM POLIPROPILENO. VOLTAGEM 127V. **MARCA: PHILCO**	R$ 371,99	R$ 2.231,94
Lote 1	19	40,00	UNIDADE	CUBA RECHAUD TAMPA AÇO INOX 1/2X100 32,5X26,5 QUENTE 6 LITRO PRATEADO. • Material: Aço Inox - Espessura: 0,7mm Dimensões Da Cuba: - Largura: 32,5 cm - Altura: 10 cm - Comprimento: 26,5 cm Dimensões da tampa: Comprimento: 32,5CM Largura: 26,5CM Espessura: 0.07CM Altura: 2 CM **MARCA: IBET**	R$ 128,86	R$ 5.154,40
Lote 1	27	11,00	UNIDADE	FREEZER VERTICAL IMBERA 560 LITROS BRANCO - 220V Tipo e Capacidade: Freezer vertical de linha comercial/profissional, com capacidade de armazenamento mínima de 560 litros; Sistema de Refrigeração: Ar. **MARCA: GELOPAR**	R$ 5.518,99	R$ 60.708,89
Lote 1	47	5,00	UNIDADE	• Rechaud inox elétrico mesa buffet quente banho maria 4 cubas. • conteúdo da embalagem: º 01 rechaud elétrico inox 4 cubas 6l com tampas. • benefícios e vantagens: º sistema de banho maria º. controle preciso de temperatura (termostato regulável). •Cubas com padrão gastronorm(gn)1/2. • Capacidade total de 24 litros (6 L por cuba). • Possibilidade de combinar cubas	R$ 1.479,99	R$ 7.399,95

				com tamanhos diferentes. ● Dimensões aproximadas(a)23cmx(l)38cmx(c)116cm. ● Cuba:(c)26,5cmx(l)32,5cmx(a)10cm. ● Peso:9,8kg. ● Material predominante: aço inoxidável. ● Capacidade por cuba: 6litros. ● Alimentação: elétrica. ● Tensão(monovolt):127v. ● Frequência:50-60hz. ● Potência: 2.650wº tomada: 20 amperes com 3 pinos. º ● Consumo:1,9kw/h. ● Resistência:01. ● Termostato regulável: 30ºca120ºc. ● Tempo para atingir a temperatura máxima: 20minutos. ● Certificado de segurança: INMETRO. **MARCA: IBET**		
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 75.495,18						

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA						
CNPJ Nº 20.481.118/0001-96						
LOTE	**ORDEM/ ITEM**	**QUANTI-DADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Lote 1	11	20,00	UNIDADE	● BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS AÇO INOX + FILTRO ● Tipo e Capacidade: Bebedouro de coluna industrial com reservatório interno em polietileno atóxico (ou aço inox com isolamento térmico), com capacidade mínima de armazenamento de 100 litros de água gelada. ● Material do Gabinete: Estrutura externa total em aço inoxidável (preferencialmente AISI 304, que é mais resistente à corrosão) com acabamento escovado. ● Sistema de Refrigeração: Refrigeração por compressor hermético de alta performance, com gás refrigerante ecológico (R-134a ou similar), livre de CFC. ● Torneiras: Equipado com, no mínimo, 02 (duas) ou 03 (três) torneiras frontais em metal cromado ou latão niquelado, sendo pelo menos uma do tipo "jato" para copos e outra para garrafas/esguicho.	R$ 1.808,10	R$ 36.162,00

				● Sistema de Filtragem: Acompanha filtro de água externo ou interno de tripla filtragem (polipropileno e carvão ativado com prata coloidal), com capacidade de retenção de partículas (Classe C ou superior) e redução de cloro livre, devidamente certificado pelo INMETRO. ● Desempenho: Capacidade de refrigeração mínima de 20 a 30 litros/hora (para atender fluxo constante de pessoas). ● Segurança e Higiene: Base reforçada com pés antiderrapantes e regulagem de nível; aparador de água (pingadeira) em aço inox com ralo para escoamento. **MARCA: ECOBLU MODELO: E100**		
Lote 1	12	11,00	UNIDADE	● BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA INOX, 25 LITROS. ● ISOLAMENTO EM EPS, ESTRUTURA EM AÇO INOX 430, APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, GÁS ECOLÓGICO R134; TOMADA COM 3 PINOS CONFORME NORMADA ABNT/NBR/603351. ● ACOMPANHA FILTRO, CERTIFICADOPELO INMETRO PORTARIA344. ● UMA TORNEIRA GELADA|UMATORNEI RA NATURAL. ● REGULAGEM DE TEMPERATURA DE 5° C A 12° C COM 7 NÍVEIS (SENDOO 01 MENOS FRIO Â07 MAIS FRIO). ● DIMENSÕES(AXLXP):1 30X34X45CM. ● VOLTAGEM:110V. ● CONSUMO: 17,58KW/H/MÊS. ● FREQUÊNCIA: 6 0HZ, ● POTÊNCIA: 350 W. ● PESO: 20 KG. **MARCA: ECOBLU MODELO: E25**	R$ 1.438,53	R$ 15.823,83
Lote 1	34	8,00	UNIDADE	● GELADEIRA/REFRIGE RADOR 450 LITROS. ● TIPO DE DEGELO FROST FREE. Tipo e Capacidade: Refrigerador doméstico/comercial leve, tipo Duplex (duas portas independentes), com capacidade líquida total mínima de 450 litros. **MARCA: MIDEA MODELO: MDRT611**	R$ 2.989,00	R$ 23.912,00
Lote 1	44	12,00	UNIDADE	MÁQUINA DE LAVAR, COR BRANCA, GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES,	R$ 1.890,60	R$ 22.687,20

				EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR, PÉS NIVELADORES, NÍVEL DE ÁGUA, EXTRA BAIXO, BAIXO, MÉDIO E ALTO, DISPLAY DIGITAL, CONSUMO APROXIMADAMENTE DE ÁGUA 138 L, CENTRIFUGAÇÃO NORMAL, POTÊNCIA 15000W, DILUIÇÃO AUTOMÁTICO, FILTRO DE FIAPO, TIPOS DE LAVAGEM ENXAGUE, ANTIALÉRGICO, ROUPAS DELICADAS, CICLO TIRA MANCHAS E ÁGUA QUENTE, CAPACIDADE DE 12 KG. **MARCA: COLORMAQ MODELO: LCA12**		
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 98.585,03						

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

CNPJ Nº 45.736.454/0001-63

LOTE	ORDEM/ ITEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 1	13	163,00	UNIDADE	BORRIFADOR DE ÁGUA - 500 ML - MATERIAL DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, BICO AJUSTÁVEL PARA JATO CONTÍNUO OU SPRAY. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS PLAS DURAM E NEVOA.	R$ 7,39	R$ 1.204,57
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 1.204,57						

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: 52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO

CNPJ Nº 52.208.900/0001-22

LOTE	ORDEM/ ITEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 1	14	78,00	UNIDADE	CANECA EM ALUMÍNIO N. 07 - 7L - ESPESSURA MÍNIMA: 1,5MM. ALTURA: 19CM. DIÂMETRO: 22CM. **MARCA: NACIONAL**	R$ 69,82	R$ 5.445,96
Lote 1	21	8,00	UNIDADE	ESCORREDOR DE LOUÇA GRANDE - MATERIAL INOX, CAPACIDADE PARA 80 PRATOS. RESISTENTE A CORROSÃO, 2 ANDARES (2 ANDARES PARA PARTOS E 1 PARA COPOS). RESISTENTE A CONDIÇÕES METEREOLÓGICAS ADVERSAS. **MARCA: STAMPINOX**	R$ 423,95	R$ 3.391,60
Lote 1	22	7,00	UNIDADE	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL EM INOX - CAPACIDADE 3 LITROS 110V. **MARCA: FACILITY MASTER**	R$ 255,24	R$ 1.786,68
Lote 1	50	15,00	UNIDADE	• TORNEIRA ELÉTRICA COZINHA 4 TEMPERATURAS BRANCA 110 (127) / 4800W. • 4 TEMPERATURAS: FRIA, MORNA, QUENTE E SUPER-QUENTE. **MARCA: ENERBRAS**	R$ 179,99	R$ 2.699,85
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 13.324,09						

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA

CNPJ Nº 18.449.927/0001-79

LOTE	ORDEM/ ITEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 1	16	68,00	UNIDADE	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL - 20L - COR CINZA - MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE, COM TAMPA VASCULANTE	R$ 38,00	R$ 2.584,00

				OU REMOVÍVEL. **MARCA: INJE**		
Lote 1	40	66,00	UNIDADE	● LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL - 20L. ● PLÁSTICO EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, TAMPA DEVE TER O MESMO MATERIAL DO CORPO, COM ACABAMENTO LISO E RESISTENTE, PEDAL REFORÇADO E DE FÁCIL ACIONAMENTO. **MARCA: INJE**	R$ 38,00	R$ 2.508,00
Lote 1	41	15,00	UNIDADE	● LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL - 50L. ● PLÁSTICO EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, TAMPA DEVE TER O MESMO MATERIAL DO CORPO, COM ACABAMENTO LISO E RESISTENTE, PEDAL REFORÇADO E DE FÁCIL ACIONAMENTO. **MARCA: INJE**	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Lote 1	42	42,00	UNIDADE	● LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL - 60L. ● PLÁSTICO EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, TAMPA DEVE TER O MESMO MATERIAL DO CORPO, COM ACABAMENTO LISO E RESISTENTE, PEDAL REFORÇADO E DE FÁCIL ACIONAMENTO. **MARCA: INJE**	R$ 75,00	R$ 3.150,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 9.367,00						

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 55.913.536/0001-90

LOTE	ORDEM/ ITEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 1	20	15,00	UNIDADE	DESCRITIVO TÉCNICO — LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL ● Equipamento destinado à limpeza pesada de pisos, pátios, calçadas, áreas externas e superfícies com sujeira incrustada, indicado para uso profissional contínuo. ● Especificações mínimas: Tipo: Lavadora de alta pressão profissional Alimentação elétrica: 110/220 V (bivolt ou conforme rede disponível) Frequência: 60 Hz Potência mínima: 2.500 W (recomendado 2.500 W a 3.200 W ou superior) Pressão de trabalho mínima: 2.000 PSI (≈140 bar) Pressão máxima recomendada: 2.500 a 3.000 PSI Vazão mínima: 400 litros/hora (recomendado até 700 L/h ou superior) Tipo de motor: Motor elétrico por	R$ 2.754,82	R$ 41.322,30

				indução (uso profissional) Sistema de bomba: Cabeçote metálico com pistões em aço ou cerâmica Corrente elétrica aproximada: 15 a 20 A (em 220 V) Mangueira de alta pressão: mínimo 10 metros, reforçada com trama de aço Cabo elétrico: mínimo 5 metros Sistema de segurança: By-pass automático ou stop total Aplicação de detergente: Sistema integrado ou sucção externa Rodas e alça para transporte Bicos intercambiáveis (leque, concentrado ou turbo) Conexões metálicas de alta resistência Acessórios mínimos inclusos: Pistola de alta pressão Lança com engate rápido Mangueira de alta pressão Bicos de aplicação Filtro de entrada de água Aplicação: Limpeza de pátios públicos, áreas urbanas, garagens, fachadas, equipamentos e superfícies com sujeira pesada. Garantia mínima: 12 meses. **MARCA: TEKNA** **MODELO: HL30002V**		
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 41.322,30						

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: DESBRAVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA						
CNPJ Nº 59.566.602/0001-53						
LOTE	**ORDEM/ ITEM**	**QUANTI-DADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Lote 1	23	9,00	UNIDADE	FOGÃO A GÁS 4 BOCAS. Tipo de montagem: de chão; tipo de alimentação: a gás; tipo de ignição: automático; 4 queimadores (2 queimadores rápidos e 2 semi rápido), capacidade do forno: 50L, acabamento do forno esmalte limpa fácil, prateleira deslizante, vidro porta do forno duplo temperado, puxador aço pintado, visor porta do forno total, válvula de segurança no forno. **MARCA: CLARICE** **MODELO: DELICATTO PLUS 4B**	R$ 770,00	R$ 6.930,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 6.930,00						

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: R.A HERNANDES LTDA						
CNPJ Nº 08.148.745/0001-04						
LOTE	**ORDEM/ ITEM**	**QUANTI-DADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Lote 1	24	5,00	UNIDADE	● FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS GRELHAS 30X30 ALTA PRESSÃO ESPECIFICAÇÕES: MEDIDAS: 65,5CM FRENTE X 65,5CM PROFUNDIDADE X 80 CM DE ALTURA QUEIMADORES: 4 QUEIMADORES SIMPLES DE 9CM ● GRELHAS 30X30 CONTENDO 6 DEDOS. ● TUBO COLETOR DE GÁS PINTADO. ● BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS. ● FOGÃO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, REVESTIDOS NA COR CINZA	R$ 800,00	R$ 4.000,00

				GRAFITE. ● QUEIMADOR SIMPLES 9 CM. ● CONSUMO EM MÁXIMA CHAMA 0,165 GR/H. **MARCA: ITAJOBI MODELO: 54116**		
Lote 1	26	1,00	UNIDADE	● FORNO INDUSTRIAL A GÁS 95X95CM. ● FUNCIONAMENTO: A GÁS GLP. ● ACENDIMENTO: MANUAL. ● LUZ NO FORNO: NÃO. ● ABERTURA DA PORTA: GUILHOTINA. ● PEDRA REFRATÁRIA: SIM. ● MATERIAL EXTERNO: INOX. ● MATERIAL INTERNO: CHAPAS DE AÇO GALVANIZADO. ● FRENTE DO FORNO: CHAPASDEINOX. ● VIDROTEMPERADO. ● CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1FORNO PIZZA COMPLETO; 1TERMÔMETRO; 4 PEDRAS REFRATÁRIAS; 1KIT PÉS E PARAFUSOS; 4 TRAVESSAS PARA OS PÉS DO CAVALETE; 1PRATELEIRA/GRADE; 2CONTRAPESO PARA PORTA. ● ISOLAMENTO TÉRMICO: LÃ DE VIDRO. ● PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES: SIM. ● INFRAVERMELHO: SIM. ● QUANTIDADE INFRAVERMELHO: 02. ● MEDIDAS EXTERNAS: 118X138X114	R$ 2.318,00	R$ 2.318,00

				● MEDIDAS INTERNAS: 95X95. ● DIMENSÕES DO FORNO INDUSTRIAL A GÁS 95X95CM. ● LARGURA: 138CM. ● ALTURA:118CM. ● PROFUNDIDADE: 114CM. ● PESO: 94,5KG. **MARCA: ITAJOBI MODELO: 99030**		
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 6.318,00						

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ Nº 42.753.718/0001-07						
LOTE	**ORDEM/ ITEM**	**QUANTI-DADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Lote 1	28	2,00	UNIDADE	● Frigobar – Capacidade mínima de 67 L à 80 L. • Sistema de refrigeração por compressor, com controle de temperatura ajustável. • Classificação energética mínima A ou superior, visando economia de energia; ● Prateleiras removíveis e/ou ajustáveis. ● Porta com vedação eficiente e compartimentos internos para melhor organização. ● Funcionamento silencioso, adequado para ambientes de trabalho. ● Flexi volt – funciona tanto em 127 V quanto em 220 V, garantindo segurança e liberdade para usar em qualquer tomada. ● Tecnologia inverter – resfriamento rápido, estabilidade da temperatura, preservando os alimentos por mais tempo. ● Maior economia de energia e oferece baixo nível de ruído. ● Cor neutra (branco, preto ou inox). ● Certificação do INMETRO ou órgão competente. ● Garantia mínima de 12 meses. **MARCA: MIDEA MODELO: MDRD108FGD013**	R$ 977,93	R$ 1.955,86
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 1.955,86						

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: EL SUPPLY COM. & CONTRATOS LTDA

CNPJ Nº 63.400.305/0001-00

LOTE	ORDEM/ ITEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 1	29	10,00	UNIDADE	● GARRAFA TÉRMICA 2,5 L. ● COM ACIONAMENTO DE PRESSÃO E SISTEMA ANTI-PINGO. ● CONSERVAÇÃO: 6H QUENTE E 12H FRIO. ● MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL **MARCA: MAXTON**	R$ 140,00	R$ 1.400,00
Lote 1	31	63,00	UNIDADE	● GARRAFA TÉRMICA COM ACIONAMENTO DE PRESSÃO - 1,8L. ● CONSERVAÇÃO: 6H QUENTE E 12H FRIO. ● MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL. **MARCA: VITTAK**	R$ 94,00	R$ 5.922,00
Lote 1	32	24,00	UNIDADE	● GARRAFA TÉRMICA COM ACIONAMENTO DE PRESSÃO - 1L. ● CONSERVAÇÃO: 6H QUENTE E 12H FRIO. ● MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL. **MARCA: VITTAK**	R$ 85,00	R$ 2.040,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 9.362,00						

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: SKY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 55.442.589/0001-70

LOTE	ORDEM/ ITEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 1	35	8,00	KIT	● "Jogo com 4 Lixeiras para Coleta Seletiva 60 Litros – Organização e Durabilidade. ● O kit é composto por 4 lixeiras para coleta seletiva de 60 litros, fabricadas em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), QUE GARANTEM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. ● PRODUZIDAS COM TECNOLOGIA AVANÇADA E CONFORME AS NORMAS DA ANVISA, POSSUIR ESTRUTURA ROBUSTA EM AÇO GALVANIZADO, ASSEGURANDO SEGURANÇA E LONGA VIDA ÚTIL. ● EQUIPADAS COM TAMPA BASCULANTE E SISTEMA MULTI ENCAIXE, FACILITANDO O MONTAR, DESMONTAR E ENCAIXAR UMAS ÀS OUTRAS, FACILITANDO O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. ● O DESIGN PERMITE	R$ 600,00	R$ 4.800,00

				EMPILHAMENTO PRÁTICO, OTIMIZANDO O ESPAÇO NO ESTOQUE OU LOCAL DE USO. ● ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE TAMPA BASCULANTE COM SISTEMA MULTI ENCAIXE PARA PRATICIDADE. ● FÁCIL MONTAGEM, DESMONTAGEM E EMPILHAMENTO RESISTÊNCIA AO IMPACTO, RAIOS UV E REPETIDAS LAVAGENS. ● CORES DA COLETA SELETIVA: AMARELO, VERDE, AZUL E VERMELHO. ● ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE: 60 LITROS POR LIXEIRA DIMENSÕES TOTAIS: 1610 MM (COMPRIMENTO) X 430 MM (LARGURA) X 930 MM (ALTURA) PESO TOTAL: 14,76 KG MATERIAL: PEAD OU PP COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO CORES: AMARELO, VERDE, AZUL E VERMELHO ● CONTEÚDO DA EMBALAGEM: ● 1 LIXEIRA BASCULANTE AMARELA ● 1 LIXEIRA BASCULANTE VERDE ● 1 LIXEIRA BASCULANTE AZUL ● 1 LIXEIRA BASCULANTE VERMELHA ● 1 SUPORTE METÁLICO. ● GARANTIA: 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. **MARCA: LAR**		
Lote 1	36	5,00	UNIDADE	● KIT COM 4 LIXEIRAS 240 LITROS COM RODAS (AZUL, VERDE, AMARELO E VERMELHO). ● Contentor de lixo confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD), respeitando as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ● Capacidade de armazenamento de 240 litros, com rodas de borracha de 200MM (8”), eixo reforçado de aço. ● O kit deve conter: 1 contentor azul; 1 contentor verde;1 contentor amarelo e 1 contentor vermelho. ● Características Técnicas: 59,5 CM X 74,5 CM X 100 CM (L X C	R$ 1.199,00	R$ 5.995,00

				X A). ● Capacidade: 240 litros. ● Capacidade de carga: 96 KG. ● Peso: 12,7 KG. **MARCA: LAR**		
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 10.795,00						

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: VICTOR LAZARINO OZORIO

CNPJ Nº 35.569.716/0001-99

LOTE	ORDEM/ ITEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 1	37	5,00	UNIDADE	● LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO INDUSTRIAL 4 LITROS 800W INOX – 127V. ● MODELO: LIQUIDIFICADOR ALTA ROTAÇÃO 4 LITROS. ● MATERIAL: INOX E MATERIAL PLÁSTICO. ● DIMENSÃO DO PRODUTO SEM EMBALAGEM: ALTURA (60 CM); LARGURA (20,5 CM); COMPRIMENTO (25 CM). ● PESO 4,2 KG. FUNÇÃO LIQUIDIFICAR. ● BOTÃO PULSAR. ● POTÊNCIA 800 W. **MARCA: EVITRA**	R$ 514,46	R$ 2.572,25
Lote 1	38	4,00	UNIDADE	● LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BAIXA ROTAÇÃO BASCULANTE 15 LITROS BAIXA ROTAÇÃO BASCULANTE 15 LITROS COM CORPO E COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA MÍNIMA DE 1000MM. **MARCA: EVITRA**	R$ 1.508,99	R$ 6.035,96
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 8.608,21						

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ Nº 28.706.488/0001-96

LOTE	ORDEM/ ITEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 1	46	3,00	UNIDADE	● PROCESSADOR DE ALIMENTOS INOX INDUSTRIAL COM 7 DISCOS. ● POTÊNCIA DO MOTOR (CV): CONSUMO (KW/H): 0.37; PRODUÇÃO (KW/H): 180; ALTURA ÚTIL: 700; RPM (DISC): 250; DISCOS (UND.): 6; DIÂMETRO DO BOCAL MAIOR (MM): 120; DIÂMETRO DO BOCAL MENOR (MM): 40; VOLTAGEM: 110 V – 220 V; ALTURA: 49 CM;	R$ 3.520,00	R$ 10.560,00

				LARGURA: 34 CM; COMPRIMENTO: 47 CM; PESO: 32,9 KG. **MARCA: COPA META** **MODELO: MPA 30**		
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 10.560,00						

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 530.948,48

São Sebastião da Amoreira - PR, 27 de maio de 2026.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:2E1D2666

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 12-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro –CEP: 86240-000 –Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para a frota municipal de São Sebastião da Amoreira,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: AUTO POSTO IATE LTDA						
CNPJ Nº 02.719.089/0001-76						
LOTE	**ORDEM**	**QUANTI- DADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1	80.000,00	LITROS	ÓLEO DIESEL COMUM **MARCA: BANDEIRA BRANCA** **MODELO: ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM**	R$ 6,38	R$ 510.400,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:						**R$ 510.400,00**

São Sebastião da Amoreira - PR, 27 de maio de 2026.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0D0EC3D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2025 A ABRIL/2026

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2025 A ABRIL/2026		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.724.112,20	0,00
Pessoal Ativo	7.724.112,20	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.883.438,49	0,00
Obrigações Patronais	840.673,71	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.724.112,20	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	419.497.316,11	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	8.910.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	5.854.896,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	404.732.420,11	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**7.724.112,20**	**1,91**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.283.945,21	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.069.747,95	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	21.855.550,69	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/mai/2026 as 08h e 37m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

DIONIZIO APARECIDO VIARO	***DEBORA APARECIDA DE SOUZA***	***ROVILSON JOSE ARANTES***
Presidente Da Camara	Controlador Interno	Contador CRC/PR 044511/O-0

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:4316338F

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2.026

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI	
PODER LEGISLATIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2.026	
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")	R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-3.164.399,13	0,00	0,00	184.180,38	0,00	-3.348.579,51	275.903,42	0,00	-3.624.482,93
Recursos Ordinários	-3.164.399,13	0,00	0,00	184.180,38	0,00	-3.348.579,51	275.903,42	0,00	-3.624.482,93
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	5.091.629,44	0,00	0,00	0,00	0,00	5.091.629,44	0,00	0,00	5.091.629,44
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	5.091.629,44	0,00	0,00	0,00	0,00	5.091.629,44	0,00	0,00	5.091.629,44
TOTAL (III) = (I + II)	1.927.230,31	0,00	0,00	184.180,38	0,00	1.743.049,93	275.903,42	0,00	1.467.146,51
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI, emitido em 26/mai/2026 as 08h e 47m.									

DIONIZIO APARECIDO VIARO	***DEBORA APARECIDA DE SOUZA***	***ROVILSON JOSE ARANTES***
Presidente Da Camara	Controlador Interno	Contador CRC/PR 044511/O-0

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:5E5B5E1C

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL / 2.026

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / 2.026				
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até 1º Quad.		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00		
Empréstimos	0,00	0,00		
Interna	0,00	0,00		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	310.593,72	1.927.230,31		
Disponibilidade de Caixa[1]	310.593,72	1.927.230,31		
Disponibilidade de Caixa Bruta	310.593,72	1.927.230,31		
(–) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00		
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-310.593,72	-1.927.230,31		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	419.497.316,11		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	8.910.000,00	8.910.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	-8.910.000,00	410.587.316,11		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00		
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-0,47		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	-10.692.000,00	492.704.779,33		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	-9.622.800,00	443.434.301,40		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até 1º Quad.		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		

PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
RP NÃO PROCESSADOS	310.593,72	184.180,38		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/mai/2026 as 08h e 44m.				
Notas				
¹ A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				
DIONIZIO APARECIDO VIARO	***DEBORA APARECIDA DE SOUZA***	***ROVILSON JOSE ARANTES***		
Presidente Da Camara	Controlador Interno	Contador CRC/PR 044511/O-0		

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:BF33774B

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL / 2.026

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI				
PODER LEGISLATIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / 2.026				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)		R$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	419.497.316,11	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	8.910.000,00	8.910.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	-8.910.000,00	410.587.316,11	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	-1.960.200,00	90.329.209,54	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	-1.764.180,00	81.296.288,59	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/mai/2026 as 08h e 45m.				

DIONIZIO APARECIDO VIARO	***DEBORA APARECIDA DE SOUZA***	***ROVILSON JOSE ARANTES***
Presidente Da Camara	Controlador Interno	Contador CRC/PR 044511/O-0

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:1766437A

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.026/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.026/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00

Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	419.497.316,11	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	8.910.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	410.587.316,11	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	65.693.970,58	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	59.124.573,52	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	28.741.112,13	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI, emitido em 26/mai/2026 as 08h e 46m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

DIONIZIO APARECIDO VIARO	***DEBORA APARECIDA DE SOUZA***	***ROVILSON JOSE ARANTES***
Presidente Da Camara	Controlador Interno	Contador CRC/PR 044511/O-0

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:5AFEBBF7

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.026

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.026		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		404.732.420,11
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.724.112,20	1,91
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	24.283.945,21	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	23.069.747,95	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	21.855.550,69	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-1.927.230,31	-0,47
Limite definido por Resolução do Senado Federal	492.704.779,33	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	90.329.209,54	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	65.693.970,58	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	28.741.112,13	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI, emitido em 26/mai/2026 as 08h e 48m.		

DIONIZIO APARECIDO VIARO	***DEBORA APARECIDA DE SOUZA***
Presidente Da Camara	Controlador Interno
ROVILSON JOSE ARANTES	
Contador CRC/PR 044511/O-0	

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:C81D4EFE

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Sr. Dionizio Aparecido Viaro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei nº 14.133, de 2021, pela Lei Municipal nº 3008, de 2024 e demais normas aplicáveis, considerando a regular instrução processual, a justificativa da contratação, a compatibilidade dos preços praticados no mercado e a documentação de habilitação apresentada, **RESOLVE** ratificar a presente contratação direta por dispensa de licitação, nos seguintes termos:

DO PROCESSO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **011/2026-CMS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **013/2026-CMS**

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº: **015/2026-CMS**

DFD Nº: **006/2025-CMS**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

OBJETO HOMOLOGADO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet, na modalidade coffee break, destinados ao atendimento de eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Sarandi, compreendendo o preparo, o transporte e a entrega dos itens contratados, em regime de fornecimento parcelado, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

DOS ITENS E FORNECEDORES:

PANIFICADORA AMÉRICA LTDA

CNPJ: 64.145.895/0001-35**.**

Item	Descrição	Métrica	Qde	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1.	Cento de salgados fritos (mín. 25 g cada), contendo: - 25 bolinhas de queijo; - 25 coxinhas de frango; - 25 kibes; e - 25 mini pastéis de carne bovina.	Unidade	100	R$ 60.00	R$ 6.000,00	Fabricação Própria
2.	Cento de salgados assados (mín. 25 g cada), contendo: - 25 empadas de frango; - 25 esfirras de carne; - 25 croissants de queijo; e - 25 mini pizzas de presunto e queijo.	Unidade	50	R$ 150,00	R$ 7.500,00	Fabricação Própria
3.	Cento de pão de queijo tradicional tipo coquetel, com no mínimo 13 g cada um.	Unidade	60	R$ 80,00	R$ 4.800,00	Fabricação Própria
4.	Bolo de chocolate com cobertura de brigadeiro, 1 kg.	Unidade	60	R$ 35,00	R$ 2.100,00	Fabricação Própria
5.	Bolo de limão com cobertura de limão, 1 kg.	Unidade	60	R$ 35,00	R$ 2.100,00	Fabricação Própria
6.	Cento de sonhos fritos e recheados, contendo: - 50 com goiabada; e - 50 com doce de leite.	Unidade	40	R$ 120,00	R$ 4.800,00	Fabricação Própria
7.	Refrigerante sabor cola, gelado, 2 litros.	Unidade	60	R$ 16,00	R$ 960,00	Coca-cola
8.	Refrigerante sabor guaraná, gelado, 2 litros.	Unidade	60	R$ 16,00	R$ 960,00	Kuat
9.	Suco de fruta natural de laranja, gelado, 5 litros.	Unidade	40	R$ 80,00	R$ 3.200,00	Fruitz
Valor Total da Proposta de Preços: R$				**R$ 32.420,00**		

DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R$ 32.420,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte reais).

DA AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:

Através deste, autorizo a emissão do Contrato Administrativo e/ou Nota(s) de Empenho correspondentes ao Processo Administrativo 013/2026/CMS.

Sarandi, 27 de maio de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:85ECDAA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026 - PREGÃO ELETÔNICO Nº 001/2026

Contratante: Câmara Municipal de Sengés

Contratada: LUIZ RICARDO BUENO ME, inscrito no CNPJ/MF sob nº 30.219.220/0001-71

Origem: Pregão Eletrônico nº 001/2026

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de móveis soltos, destinados à sede da Câmara Municipal de Sengés.

Item contratado:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	MESA DE JANTAR Mesa de jantar comercial com estrutura de ferro preto com tampo de mdf de 20MM na cor preta com acabamento fosco, de formato retangular tendo como medida 140X80X76 (LXPXA) que comporta 4 cadeiras com conforto.	RIO	UNI	1	1.533,99	1.533,99

Valor total do contrato: R$ 1.533,99 (um mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).

Dotação orçamentária: Equipamentos e Material Permanente - 4.4.90.52.00.00.

Vigência: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 20/11/2026.

Sengés, 25 de maio de 2026.

ANÁRIO ALVES FILHO

Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:0F1AA704

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026 - PREGÃO ELETÔNICO Nº 001/2026

Contratante: Câmara Municipal de Sengés

Contratada: O R VIDA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.934.657/0001-08

Origem: Pregão Eletrônico nº 001/2026

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de móveis soltos, destinados à sede da Câmara Municipal de Sengés.

Item contratado:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	SOFÁ DE 3 LUGARES ESTOFADO NO ESTILO INDUSTRIAL Sofá de 3 lugares com estrutura interna de madeira de reflorestamento, pés de madeira pintados com tinta na cor preto fosco, espuma para assento e encosto revestida com courino ou couro legítimo preto. O Sofá pode apresentar detalhamento chesterfield ou colmeia.	Estofados COLLI/HIT	UNI	2	1.699,00	3.398,00
4	1	CONJUNTO DE MESAS DE CENTRO Kit com 2 unidades, sendo uma pequena (50CM DIÂMETRO E 35CM DE ALTURA) e uma grande (70CM DIÂMETRO E 40CM DE ALTURA), com o tampo de vidro marmorizado ou mdf com efeito de pedra natural, a estrutura da mesa deve ser de metal com acabamento em pintura para metal no tom preto fosco.	Wicopet	UNI	1	1.695,00	1.695,00

Valor total do contrato: R$ 5.093,00 (cinco mil e noventa e três reais).

Dotação orçamentária: Equipamentos e Material Permanente - 4.4.90.52.00.00.

Vigência: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 20/11/2026.

Sengés, 25 de maio de 2026.

ANÁRIO ALVES FILHO

Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:584AE871

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026 - PREGÃO ELETÔNICO Nº 001/2026

Contratante: Câmara Municipal de Sengés

Contratada: AJLSC LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 21.423.772/0001-06

Origem: Pregão Eletrônico nº 001/2026

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de móveis soltos, destinados à sede da Câmara Municipal de Sengés.

Item contratado:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quant	Preço	Preço total
5	1	Cadeira de escritório com estrutura do encosto, tela, assento, base e apoios de braço na cor preta. Cadeira ergonomia com regulagem de altura, braços e encosto. Base/ pata injetada em resina termoplástica de alta resistência e excelente qualidade. Suporte de peso 150KG. Encosto em tela flexível 100% poliéster de alta resistência com apoio lombar independente, regulável na altura. apoio de braços reguláveis em altura com dimensões que atendem às normas nacionais nbr da abnr. Rodízios/ rodinhas com 55MM de diâmetro indicado para todos os tipos de piso. Assento estofado com espuma com densidade controlada (45 A 55KGF/M3), suporte de peso 150KG. Mecanismo de ajuste prático que permite ajuste de altura do assento e inclinação do encosto. Encosto revestimento em tela de alta performance e assento revestido em crepe. Principais dimensões: mínimo 635MM de largura externa total, mínimo 470MM de largura do assento, mínimo 470MM de comprimento do assento, mínimo 465 e máximo 575MM de altura do assento, mínimo 630 e máximo 790MM de altura do encosto do braço.	Presidente / Home Office	UNI	15	800,00	12.000,00

Valor total do contrato: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Dotação orçamentária: Equipamentos e Material Permanente - 4.4.90.52.00.00.

Vigência: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 20/11/2026.

Sengés, 25 de maio de 2026.

ANÁRIO ALVES FILHO

Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:8049BED2

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026 - PREGÃO ELETÔNICO Nº 001/2026

Contratante: Câmara Municipal de Sengés

Contratada: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.684.135/0001-37

Origem: Pregão Eletrônico nº 001/2026

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de móveis soltos, destinados à sede da Câmara Municipal de Sengés.

Item contratado:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quant	Preço	Preço total
6	1	CADEIRA DE JANTAR Cadeira de polipropileno com pigmentação preta, formando um item de alta resistência e durabilidade que suporta até 154KG, a altura do assento deve ser de até 48CM.	PLAXMETAL / MODELO VILLE	UNI	4	288,88	1.155,52

7	1	Poltrona industrial de assento com estrutura em metal perfil redondo e pintura epóxi na cor preta fosco. assento de tecido impermeável acquabloc ou courino preto com espuma específica para assento e encosto.	PLAXMETAL / MODELO SPEED	UNI	2	659,99	1.319,98

Valor total do contrato: R$ 2.475,50 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Dotação orçamentária: Equipamentos e Material Permanente - 4.4.90.52.00.00.

Vigência: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 20/11/2026.

Sengés, 25 de maio de 2026.

ANÁRIO ALVES FILHO

Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:D748DBDB

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026 - PREGÃO ELETÔNICO Nº 001/2026

Contratante: Câmara Municipal de Sengés

Contratada: ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 16.779.255/0003-04

Origem: Pregão Eletrônico nº 001/2026

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e material permanente, destinados à sede da Câmara Municipal de Sengés.

Item contratado:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quant	Preço	Preço total
12	1	Ar-condicionado split cassete, tecnologia inverter, 36.000 BTUS, 220V, monofásico, gás R-32 ou R-410A, serpentina cobre, ciclo frio, classificação INMETRO A, condensadora vertical, cor branca, controle remoto, instalação incluída	ELGIN KVF36000	UNI	2	10.028,00	20.056,00

Valor total do contrato: R$ 20.056,00 (vinte mil e cinquenta e seis reais).

Dotação orçamentária: Equipamentos e Material Permanente - 4.4.90.52.00.00.

Vigência: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 20/11/2026.

Sengés, 25 de maio de 2026.

ANÁRIO ALVES FILHO

Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:8EB7A4FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 111, DE 27 DE MAIO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	
07.040		DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA	
07.040.15.452.0012.2.058		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	
214 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	250.000,00
12		DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	
12.020		DIVISAO DE ESPORTES	
12.020.27.812.0019.2.184		REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL EXARO MENCK	
462 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
Total Suplementação:			350.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução						
07		DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS				
07.050		DIVISAO DE MANUTENCAO URBANA				
07.050.15.452.0012.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CEMITERIO E CASA MORTUARIA				
227 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	250.000,00			
12		DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER				
12.030		DIVISAO DE RECREACAO E LAZER				
12.030.27.813.0019.2.094		MANUTENCAO DOS SERVICOS RECREATIVOS E LAZER				
465 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00			
466 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00			
Total Redução:			350.000,00			

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 27 de maio de 2026.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6AE88C80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 035/2026 27/05/2026

DECRETO Nº 035/2026

27/05/2026

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.026.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **GILBERTO JOÃO ROSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1230/2025, de 17 de outubro de 2025.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2026, de acordo com o art. 43, incisos II e III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais),** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.245.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.04.00.00 (176)	Contratação por Tempo Determinado	000	40.000,00
0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.002000	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
4.4.90.52.00.00 (218)	Equipamentos e Material Permanente	000	20.000,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.302.0018.2.052000	Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS		
3.3.71.70.00.00 (2397)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	341	100.000,00
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIOAMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Agropecuária		
3.1.90.04.00.00 (333)	Contratação por Tempo Determinado	000	50.000,00
	TOTAL.....		**210.000,00**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

I - Por Anulação Parcial de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64.

0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.019000	Desenvolvimento das Atividades Assistenciais		
3.1.90.11.00.00 (163)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	000	20.000,00
08.245.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.71.70.00.00 (175)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	000	20.000,00

0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.002000	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00.00 (213)	Material de Consumo	000	10.000,00
3.3.90.36.00.00 (214)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	000	10.000,00
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIOAMBIENTE**		
0802	Departamento de Meio Ambiente		
17.512.0020.2.038000	Saneamento Básico Urbano e Rural		
3.1.90.11.00.00 (349)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	000	50.000,00
	TOTAL.....		**110.000,00**

II – Por Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.9.57.0.1.01.00 (235)	Outras Transferências de Recursos as União – Emenda Parlamentar Incremento PAP	341	100.000,00
	TOTAL.....		**100.000,00**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 1210, de 01 de julho de 2025 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1213, de 25 de agosto de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1230/2025, art. 8º.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 27 de maio de 2026; 40º da Emancipação e 38º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI

Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 27 de maio de 2026.

PUBLICADO EM 28/05/2026, EDIÇÃO _____, PÁGINAS _____, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

PUBLICADO EM 28/05/2026, EDIÇÃO _____, PÁGINAS _____, DO JORNAL DE BELTRÃO

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:7C878BCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE TERRA BOA							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	137.321.450,00	139.264.391,73	23.110.501,96	16,59	46.090.193,85	33,10	93.174.197,88
RECEITAS CORRENTES	127.771.450,00	128.214.391,73	22.590.501,96	17,62	44.958.766,45	35,07	83.255.625,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.625.025,00	16.625.025,00	4.024.207,78	24,21	6.270.909,50	37,72	10.354.115,50
Impostos	13.811.500,00	13.811.500,00	3.701.732,45	26,80	5.691.148,54	41,21	8.120.351,46
Taxas	2.756.375,00	2.756.375,00	313.336,99	11,37	563.159,37	20,43	2.193.215,63
Contribuição de Melhoria	57.150,00	57.150,00	9.138,34	15,99	16.601,59	29,05	40.548,41
CONTRIBUIÇÕES	6.924.875,00	6.924.875,00	1.220.111,29	17,62	2.186.553,55	31,58	4.738.321,45
Contribuições Sociais	4.595.000,00	4.595.000,00	729.098,05	15,87	1.319.308,44	28,71	3.275.691,56
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.329.875,00	2.329.875,00	491.013,24	21,07	867.245,11	37,22	1.462.629,89
RECEITA PATRIMONIAL	5.334.500,00	5.339.488,60	2.088.256,41	39,11	4.089.087,93	76,58	1.250.400,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	26.250,00	26.250,00	14.540,33	55,39	25.483,62	97,08	766,38
Valores Mobiliários	5.308.250,00	5.313.238,60	2.073.716,08	39,03	4.063.604,31	76,48	1.249.634,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	2.530,00	2,53	2.530,00	2,53	97.470,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	2.530,00	2,53	2.530,00	2,53	97.470,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	98.237.050,00	98.675.003,13	15.141.681,89	15,35	32.061.471,52	32,49	66.613.531,61
Transferências da União e de suas Entidades	54.972.950,00	55.410.903,13	8.210.031,77	14,82	17.989.729,79	32,47	37.421.173,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.431.600,00	25.431.600,00	4.089.128,68	16,08	8.098.087,63	31,84	17.333.512,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.750.000,00	17.750.000,00	2.842.521,44	16,01	5.973.654,10	33,65	11.776.345,90
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	82.500,00	82.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	550.000,00	550.000,00	113.714,59	20,68	348.213,95	63,31	201.786,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	19.559,92	195,60	19.559,92	195,60	-9.559,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	540.000,00	540.000,00	94.154,67	17,44	328.654,03	60,86	211.345,97
RECEITAS DE CAPITAL	9.550.000,00	11.050.000,00	520.000,00	4,71	1.131.427,40	10,24	9.918.572,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	97.555,00	0,00	-97.555,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	97.555,00	0,00	-97.555,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.550.000,00	11.050.000,00	520.000,00	4,71	1.033.872,40	9,36	10.016.127,60
Transferências da União e de suas Entidades	5.550.000,00	5.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.550.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.000.000,00	5.500.000,00	520.000,00	9,45	1.033.872,40	18,80	4.466.127,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.406.000,00	8.406.000,00	1.642.859,66	19,54	2.312.521,57	27,51	6.093.478,43
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	145.727.450,00	147.670.391,73	24.753.361,62	16,76	48.402.715,42	32,78	99.267.676,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	145.727.450,00	147.670.391,73	24.753.361,62	16,76	48.402.715,42	32,78	99.267.676,31
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	145.727.450,00	147.670.391,73	24.753.361,62	16,76	48.402.715,42	32,78	99.267.676,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	9.432.831,68	-	-	9.432.831,68	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	9.432.831,68	-	-	4.462.310,19	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	135.029.000,00	146.333.405,21	23.550.809,03	49.016.365,18	97.317.040,03	21.894.401,97	38.428.401,35	107.905.003,86	37.845.883,79

DESPESAS CORRENTES	115.866.700,00	123.386.199,95	20.446.127,25	43.778.983,47	79.607.216,48	20.888.875,62	36.920.372,42	86.465.827,53	36.349.784,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.684.390,00	63.045.746,98	9.393.511,43	18.994.506,64	44.051.240,34	9.491.993,53	18.579.688,87	44.466.058,11	18.428.523,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	399.250,00	399.250,00	0,00	282.000,00	117.250,00	50.361,41	104.432,19	294.817,81	104.432,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.783.060,00	59.941.202,97	11.052.615,82	24.502.476,83	35.438.726,14	11.346.520,68	18.236.251,36	41.704.951,61	17.816.828,44
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	53.783.060,00	59.941.202,97	11.052.615,82	24.502.476,83	35.438.726,14	11.346.520,68	18.236.251,36	41.704.951,61	17.816.828,44
DESPESAS DE CAPITAL	17.762.300,00	21.547.205,26	3.104.681,78	5.237.381,71	16.309.823,55	1.005.526,35	1.508.028,93	20.039.176,33	1.496.099,21
INVESTIMENTOS	16.737.300,00	20.522.205,26	3.102.027,06	4.252.508,33	16.269.696,93	831.667,75	1.163.500,27	19.358.704,99	1.151.570,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.025.000,00	1.025.000,00	2.654,72	984.873,38	40.126,62	173.858,60	344.528,66	680.471,34	344.528,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.698.450,00	10.769.818,20	1.633.059,71	2.774.490,60	7.995.327,60	1.633.059,71	2.774.490,60	7.995.327,60	2.297.701,18
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	145.727.450,00	157.103.223,41	25.183.868,74	51.790.855,78	105.312.367,63	23.527.461,68	41.202.891,95	115.900.331,46	40.143.584,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	145.727.450,00	157.103.223,41	25.183.868,74	51.790.855,78	105.312.367,63	23.527.461,68	41.202.891,95	115.900.331,46	40.143.584,97
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	7.199.823,47	-	8.259.130,45
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	145.727.450,00	157.103.223,41	25.183.868,74	51.790.855,78	-	23.527.461,68	48.402.715,42	-	48.402.715,42
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	1.868.407,42	2.815.914,69	-2.815.914,69			-2.815.914,69	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 26/mai/2026 as 14h e 00m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.406.000,00	8.406.000,00	1.642.859,66	19,54	2.312.521,57	27,51	6.093.478,43
RECEITAS CORRENTES	8.406.000,00	8.406.000,00	1.642.859,66	19,54	2.312.521,57	27,51	6.093.478,43
CONTRIBUIÇÕES	8.406.000,00	8.406.000,00	1.642.859,66	19,54	2.312.521,57	27,51	6.093.478,43
Contribuições Sociais	8.406.000,00	8.406.000,00	1.642.859,66	19,54	2.312.521,57	27,51	6.093.478,43

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.698.450,00	10.769.818,20	1.633.059,71	2.774.490,60	7.995.327,60	1.633.059,71	2.774.490,60	7.995.327,60	2.297.701,18
DESPESAS CORRENTES	10.698.450,00	10.769.818,20	1.633.059,71	2.774.490,60	7.995.327,60	1.633.059,71	2.774.490,60	7.995.327,60	2.297.701,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.615.125,00	6.689.346,66	1.230.040,39	2.089.780,21	4.599.566,45	1.230.040,39	2.089.780,21	4.599.566,45	1.730.656,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.083.325,00	4.080.471,54	403.019,32	684.710,39	3.395.761,15	403.019,32	684.710,39	3.395.761,15	567.044,47

VALTER PERES	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:B6169394

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE TERRA BOA		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**13.811.500,00**	**5.691.148,54**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.691.500,00	2.646.198,99
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.925.000,00	509.136,26
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.760.000,00	982.777,13
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.435.000,00	1.553.036,16
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**75.215.000,00**	**23.174.539,10**
2.1- Cota-Parte FPM	45.300.000,00	13.874.647,00
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	41.250.000,00	13.874.647,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.050.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	23.875.000,00	7.267.343,64
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	365.000,00	97.756,52
2.4- Cota-Parte ITR	1.425.000,00	10.414,29
2.5- Cota-Parte IPVA	4.250.000,00	1.924.377,65
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**89.026.500,00**	**28.865.687,64**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 14.233.000,00**	**R$ 4.634.907,82**

5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**8.023.625,00**	**2.581.514,10**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**19.255.000,00**	**6.645.515,31**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.875.000,00	6.057.320,06
6.1.1- Principal	17.750.000,00	5.973.654,10
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	125.000,00	83.665,96
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.380.000,00	588.195,25
6.4.1- Principal	1.380.000,00	588.195,25
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 –4)	**3.517.000,00**	**1.338.746,28**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**393.579,08**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	611.197,85	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-217.618,77	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**7.039.094,39**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**19.338.962,27**	**5.122.505,56**	**5.115.183,44**	**4.943.365,90**	**7.322,12**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.283.675,02	5.068.218,57	5.068.218,57	4.896.401,03	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	6.597.575,02	2.298.878,55	2.298.878,55	2.218.202,63	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.207.225,00	2.624.324,14	2.624.324,14	2.537.557,77	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	76.250,00	11.752,47	11.752,47	11.330,88	0,00
10.1.4- Educação Especial	402.625,00	133.263,41	133.263,41	129.309,75	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.055.287,25	54.286,99	46.964,87	46.964,87	7.322,12
10.2.1- Educação Infantil	1.688.989,80	28.872,55	24.051,37	24.051,37	4.821,18
10.2.2- Ensino Fundamental	2.948.797,45	25.414,44	22.913,50	22.913,50	2.500,94
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	417.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**5.111.761,35**	**5.110.976,93**	**4.939.159,39**	**784,42**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.073.138,51	5.072.354,09	4.900.536,55	784,42	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	38.622,84	38.622,84	38.622,84	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.068.218,57	5.068.218,57	4.896.401,03	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.240.124,04	5.068.218,57	5.068.218,57	83,67
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	664.551,53	1.534.538,38	1.534.538,38	869.986,85	23,09

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.733.009,58	611.197,85	0,00	0,00	611.197,85	440.486,16
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.621.786,09	440.486,16	0,00	0,00	440.486,16	440.486,16
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	111.223,49	170.711,69	0,00	0,00	170.711,69	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**13.493.154,42**	**3.204.081,49**	**2.886.024,16**	**2.765.612,79**	**318.057,33**
20.1- Educação Infantil	4.550.433,88	1.067.522,45	992.835,35	940.140,80	74.687,10
20.2- Ensino Fundamental	6.529.310,00	1.539.136,50	1.338.349,47	1.318.113,11	200.787,03
20.3- Educação de Jovens e Adultos	1.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	17.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	2.394.410,54	597.422,54	554.839,34	507.358,88	42.583,20
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**29.522.331,15**	**7.573.404,42**	**7.297.145,87**	**7.056.772,67**	**276.258,55**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.836.998,70	3.390.452,37	3.315.765,27	3.182.394,80	74.687,10
21.1.1- Creche	12.836.998,70	3.390.452,37	3.315.765,27	3.182.394,80	74.687,10
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	16.685.332,45	4.182.952,05	3.981.380,60	3.874.377,87	201.571,45

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.886.024,16
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.634.907,82
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					869.986,85
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					440.486,16
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					41.998,43
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**6.168.460,54**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			7.216.421,91	6.168.460,54	21,37
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**1.065.635,68**	**871.958,81**	**873.724,11**	**41.998,43**	**149.913,14**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	164.019,26	119.432,55	121.197,85	41.998,43	822,98
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	26.086,49	25.146,49	25.146,49	0,00	940,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	875.529,93	727.379,77	727.379,77	0,00	148.150,16

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.055.375,00**	**779.945,80**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**1.252.750,00**	**509.236,88**
31.1.1- Salário-Educação	1.200.000,00	509.027,33
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	52.750,00	209,55
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**407.875,00**	**167.576,40**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**394.750,00**	**103.132,52**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.997.875,00**	**1.180.563,66**	**770.221,79**	**669.137,74**	**410.341,87**

32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	869.850,00	657.205,41	411.187,70	354.350,75	246.017,71
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.120.025,00	502.458,31	339.464,41	295.217,31	162.993,90
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	8.000,00	20.899,94	19.569,68	19.569,68	1.330,26
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**34.829.991,69**	**9.530.855,85**	**8.795.134,53**	**8.401.821,57**	**735.721,32**
33.1- Despesas Correntes	**32.867.944,01**	**9.486.578,07**	**8.750.856,75**	**8.357.543,79**	**735.721,32**
33.1.1- Pessoal Ativo	20.209.538,10	6.328.106,44	6.327.677,11	6.113.370,06	429,33
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	417.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.240.905,91	3.158.471,63	2.423.179,64	2.244.173,73	735.291,99
33.2- Despesas de Capital	**1.962.047,68**	**44.277,78**	**44.277,78**	**44.277,78**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.962.047,68	44.277,78	44.277,78	44.277,78	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	18.035.416,45	40.982,50
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	6.658.468,44	509.027,33
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	0,00	115.379,97
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	24.693.884,89	434.629,86
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	24.693.884,89	434.629,86
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 26/mai/2026 as 14h e 12m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9. Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
VALTER PERES	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***	
Prefeito Municipal	Contador	

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:4AF23C69

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE TERRA BOA	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	145.727.450,00
Previsão Atualizada	147.670.391,73
Receitas Realizadas	48.402.715,42
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.432.831,68
DESPESAS	
Dotação Inicial	145.727.450,00
Dotação Atualizada	157.103.223,41
Despesas Empenhadas	51.790.855,78
Despesas Liquidadas	41.202.891,95
Despesas Pagas	40.143.584,97
Superávit Orçamentário	7.199.823,47
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	51.790.855,78
Despesas Liquidadas	41.202.891,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	120.220.095,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	114.259.633,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	112.291.809,23

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.075.434,82
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.075.434,82
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	-4.075.434,82
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-114.743,51	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-134.143,54	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	378.283,53	0,00	377.460,55	822,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.684.417,25	655.803,62	4.564.619,04	2.463.994,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.062.700,78	655.803,62	4.942.079,59	2.464.817,57

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.168.460,54	<18% / 25%>	21,37
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.068.218,57	70%	83,67
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	5.237.381,71		16.309.823,55	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	31.460.273,59	41.490.781,13	27.946.480,26	16.368.455,62
Despesas Previdenciárias	31.697.355,39	41.484.368,38	44.303.894,34	33.043.899,29
Resultado Previdenciário	-237.081,80	6.412,75	-16.357.414,08	-16.675.443,67
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	123.062,40		-121.298,28	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	117.162,55		1.100,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.119.364,65	15,00	31,59	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 26/mai/2026 as 14h e 41m.	
VALTER PERES	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:206C7C0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 125/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **VIACAO GARCIA LTDA, CNPJ 78.586.674/0001-07** com endereço na AVENIDA CELSO GARCIA CID, 1100 - CEP: 86039000 - BAIRRO: BOA VISTA, neste ato representada por ESTEFANO BOIKO JUNIOR ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 869.157.119-53, com domicilio na RUA ILDEFONSO WERNER, Nº 112 COND ROYAL GOLF RESIDENCE - CEP: 86055545 - BAIRRO: CONDOMÍNIO ROYAL GOLF RESIDENC, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Processo inexigibilidade 11/2024, objetivando a **Aquisição conforme demanda de passagens rodoviárias para Curitiba - Pr.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais 12 meses, ou seja, até o dia 19 de maio de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica o preço unitário dos Lotes reajustados, de acordo com o índice IPCA de 4,39%, conforme segue na tabela abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	4850	Passagem de Guairaçá - PR para Curitiba - PR		UNID	60,00	229,90	13.794,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	21964	Passagem de Paranavaí - PR para Curitiba - PR		UNID	60,00	219,41	13.164,60
LOTE: 003 - Lote 003	1	21965	Passagem de Curitiba - PR para Paranavaí - PR		UNID	60,00	225,20	13.512,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	4851	Passagem de Curitiba - PR para Guairaçá - PR		UNID	60,00	237,73	14.263,80
TOTAL								54.734,40

CLÁUSULA QUARTA: Fica aditivado ao contrato o valor total de R$ 54.734,40 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 123/2024 de 17/05/2024.

Terra Rica-Pr, 19/05/20256

ESTEFANO BOIKO JUNIOR	***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Viacao Garcia LTDA	Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____

Nome:

_____

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:1E2ECBF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 230/2026

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 34/2026 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 34/2026 de 06/04/2026(seis dias de abril de 2026) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, manutenção e suporte de solução integrada de leitura automática de placas veiculares (LPR) e videomonitoramento urbano, incluindo infraestrutura, conectividade, software, licenciamento e integração com sistemas institucionais, em regime de comodato.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

MOVVI SISTEMAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SOFTWARE WEB DE LEITURA DE PLACAS VEICULARES E SOFTWARE DE ARMAZENAMENTO DE VÍDEOS EM NUVEM, FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO, BEM COMO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, INTERNET E SUPORTE TÉCNICO	PRÃ“PRIA	CONFORME EDITAL	SER	12,00	7.449,00	89.388,00
TOTAL								89.388,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias de maio de 2026. (27/05/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:2F85105D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	26.300.000,00	9.808.181,49
Receita de Contribuições dos Segurados	3.700.000,00	1.549.706,59
Ativo	3.500.000,00	1.343.634,42
Inativo	200.000,00	206.072,17
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.600.000,00	2.150.991,74
Ativo	5.600.000,00	2.150.991,74
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.000.000,00	3.161.286,14
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.000.000,00	3.161.286,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	11.000.000,00	2.946.197,02
Compensação Financeira entre os Regimes	600.000,00	152.005,10
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	10.400.000,00	2.794.191,92
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**15.900.000,00**	**7.013.989,57**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Benefícios	22.800.000,00	4.766.028,14	4.766.028,14	4.766.028,14
Aposentadorias	16.900.000,00	4.315.454,68	4.315.454,68	4.315.454,68
Pensões por Morte	5.900.000,00	450.573,46	450.573,46	450.573,46
Outras Despesas Previdenciárias	2.800.000,00	29.880,36	29.880,36	29.769,20
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.800.000,00	29.880,36	29.880,36	29.769,20
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**25.600.000,00**	**4.795.908,50**	**4.795.908,50**	**4.795.797,34**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	**[2] (9.700.000,00)**	**2.218.081,07**	**2.218.081,07**	**2.218.192,23**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	136.907.498,93

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	0,00		1.743,59	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**		**1.743,59**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	799.600,00	120.784,65	108.878,31	106.275,55
Pessoal e Encargos Sociais	366.000,00	80.060,58	80.060,58	78.419,42
Demais Despesas Correntes	433.600,00	40.724,07	28.817,73	27.856,13
Despesas de Capital (XIV)	65.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**864.600,00**	**120.784,65**	**108.878,31**	**106.275,55**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**(864.600,00)**	**(119.041,06)**	**(107.134,72)**	**(104.531,96)**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	(714,98)			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outro Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre**
	(c)	**(d)**	**(e)**	**(f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 27/05/2026, às 08:47:51.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:106AE1F2

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Período de Referência: Janeiro a Abril de	2026 / Bimestre Março-Abril	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**0,00**	**0,00**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	20.300.000,00	6.646.895,35
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	6.000.000,00	3.163.029,73
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**0,00**	**0,00**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**20.300.000,00**	**6.646.895,35**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	26.399.600,00	4.916.693,15	4.904.786,81	4.902.072,89	113,34	21.484,38	21.484,38
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**26.464.600,00**	**4.916.693,15**	**4.904.786,81**	**4.902.072,89**	**113,34**	**21.484,38**	**21.484,38**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**1.723.224,74**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**0,00**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até 2º Bimestre/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**0,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	1.717,38
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**0,00**	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Bimestre/2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.717,38	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**1.717,38**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.717,38**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 27/05/2026, às 08:13:35.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".		
NOTA:		

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:0C29D1AE

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	Em Reais		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	65.000,00	0,00	65.000,00
Investimentos	65.000,00	0,00	65.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	65.000,00	0,00	65.000,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**65.000,00**	**0,00**	**65.000,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 27/05/2026, às 08:48:56.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:FF971885

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2026				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 27/05/2026, às 08:49:25.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:3C127797

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	Em Reais		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025 (i)**	**2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 27/05/2026, às 08:17:26.			

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:EFF8E687

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 2º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**

		ATUALIZADA (a)		
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		0,00	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) **= (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE **(Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA** **(c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre **(d)**	**%** **(d/c) x 100**	**Até 2º Bimestre** **(e)**	**%** **(e/c) x 100**	**Até 2º Bimestre** **(f)**	**%** **(f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 27/05/2026, às 08:19:15.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores

negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:F659DBC0

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA	
Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Abril**
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.300.000,00
Previsão Atualizada	26.300.000,00
Receitas Realizadas	9.809.925,08
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.879.600,00
Créditos Adicionais	(415.000,00)
Dotação Atualizada	26.464.600,00
Despesas Empenhadas	4.916.693,15
Despesas Liquidadas	4.904.786,81
Despesas Pagas	4.902.072,89
Superávit Orçamentário	4.905.138,27
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Abril**
Despesas Empenhadas	4.916.693,15
Despesas Liquidadas	4.904.786,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Abril**
Receita Corrente Líquida	1.082,81
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Abril**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	2.218.081,07
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.013.989,57
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.795.908,50
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.795.908,50
Resultado Previdenciário	2.218.081,07
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até Abril(b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Abril	Pag. Até Abril	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.830,72	0,00	113,34	1.717,38
Poder Executivo	1.830,72	0,00	113,34	1.717,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	22.096,70	108,00	21.484,38	504,32
Poder Executivo	22.096,70	108,00	21.484,38	504,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.927,42	108,00	21.597,72	2.221,70

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Abril	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Abril
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	70,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Abril	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	65.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Abril		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Abril	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Abril
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 27/05/2026, às 08:24:09.			
NOTA:			

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:3A863EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 40-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 79/2026,

MODALIDADE: PREGÃO Nº 40/2026

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 17192/2026

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 79/2026, Modalidade: PREGÃO Nº 40/2026, o(s) participante(s):

423244 - ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SUBSOLADOR AGRÍCOLA TIPO "PÉ DE PATO", COM 07 (SETE) HASTES, EQUIPADO COM DISCOS DE CORTE E ROLO DESTORROADOR, NOVO, DESTINADO à DESCOMPACTAçãO PROFUNDA DO SOLO, COM CHASSI ESTRUTURAL REFORçADO, CONSTRUíDO EM AçO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTêNCIA, COM LONGARINAS E TRAVESSAS DIMENSIONADAS PARA SUPORTAR ELEVADOS ESFORçOS DE TRAçãO; EQUIPADO COM 07 (SETE) HASTES ESCARIFICADORAS EM AçO DE ALTA RESISTêNCIA, COM ESPESSURA MíNIMA APROXIMADA DE 30 MM, FIXADAS AO CHASSI POR SUPORTES REFORçADOS; HASTES COM PONTEIRAS TIPO "Pé DE PATO", CONFECCIONADAS EM AçO TEMPERADO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTêNCIA AO DESGASTE, SENDO REVERSíVEIS OU SUBSTITUíVEIS; DOTADO DE DISCOS DE CORTE INDIVIDUAIS POSICIONADOS à FRENTE DE CADA HASTE, CONFECCIONADOS EM AçO DE ALTA RESISTêNCIA, COM DIâMETRO MíNIMO APROXIMADO DE 18" (DEZOITO POLEGADAS) OU EQUIVALENTE TéCNICO, DESTINADOS AO CORTE DA PALHADA E FACILITAçãO DA PENETRAçãO NO SOLO; EQUIPADO COM ROLO DESTORROADOR TRASEIRO, DESTINADO AO NIVELAMENTO E DESTORROAMENTO SUPERFICIAL DO SOLO, COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA E/OU PRESSãO; COM ESPAçAMENTO ADEQUADO ENTRE HASTES PARA EVITAR EMBUCHAMENTO DE RESíDUOS; PROFUNDIDADE MáXIMA DE TRABALHO DE ATé 450 MM; LARGURA DE TRABALHO COMPATíVEL COM O CONJUNTO DE HASTES; ALTURA LIVRE MíNIMA APROXIMADA DE 500 MM ENTRE O CHASSI E O SOLO; PESO MíNIMO APROXIMADO DE 600 KG; SISTEMA DE ACOPLAMENTO AO TRATOR POR ENGATE HIDRáULICO DE TRêS PONTOS, COMPATíVEL COM CATEGORIA II OU III; PINTURA INDUSTRIAL COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; ACOMPANHADO DE TODOS OS ITENS E ACESSóRIOS DE SéRIE CONFORME ESPECIFICAçõES DO FABRICANTE; GARANTIA MíNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAçãO.	UNIDADE		1	R$28.900,00	R$28.900,00
Total do Fornecedor:						R$28.900,00

Terra Roxa, 26 de maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:553EDDD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - AN - 02 DEM DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2026 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	7.050.073,65	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	7.050.073,65	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	-3.314,68	0,00	0,00
Internos	0,00	-3.314,68	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	5.844.153,09	0,00	0,00
Internos	0,00	5.844.153,09	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	1.209.235,24	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	1.209.235,24	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	10.017.278,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	10.017.278,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	12.864.149,25	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	2.838.255,41	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	8.615,84	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-2.967.204,35	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	52.204.107,34	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	555.879,35	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	51.648.227,99	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0%	13.65%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0%	-5.75%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	61.977.873,59	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	55.780.086,23	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**

PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	516.011,09	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	11.745,84	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/05/2026, às 13:54:20.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:FA41EE49

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - AN - 03 DEM DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL — Exercício de 2026

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO INVÁLIDO

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	52.204.107,34	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	500.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	51.704.107,34	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	0,00	11.374.903,61	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	0,00	10.237.413,25	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/05/2026, às 14:04:38.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:D9FE401E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - AN - 04 DEM DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR

Exercício de 2026

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até o 1º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00

Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	52.204.107,34	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	500.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	51.704.107,34	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.272.657,17	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	7.445.391,46	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.619.287,51	7 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até o 1º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/05/2026, às 13:55:01.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:8BD79543

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - AN 06 DEM SIMPLIFICADO DO RGF

MUNICIPIO DE TOMAZINA -PR		Exercício de 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 1º Quadrimestre de 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	52.204.107,34	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.648.227,99	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.712.403,99	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.459.104,54	50,20
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	30.427.442,39	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	28.906.070,27	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	27.384.698,15	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.967.204,35	-5,75
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	61.977.873,59	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.362.610,16	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.263.716,48	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.615.375,96	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO

	PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total[1]	4.920.931,72	4.774.106,60
Valor Total[2]	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/05/2026, às 14:00:04.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:D15421FC

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.767.471,18	49.767.471,18	9.646.631,81	19,38	21.680.092,91	43,56	28.087.378,27
RECEITAS CORRENTES	47.730.732,89	47.730.732,89	8.049.471,81	16,86	17.075.148,12	35,77	30.655.584,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.562.294,96	4.562.294,96	937.340,36	20,55	2.067.191,17	45,31	2.495.103,79
Impostos	3.971.200,00	3.971.200,00	793.839,12	19,99	1.770.251,91	44,58	2.200.948,09
Taxas	591.094,96	591.094,96	143.501,24	24,28	296.939,26	50,24	294.155,70
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	585.584,00	585.584,00	115.822,57	19,78	221.410,68	37,81	364.173,32
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	585.584,00	585.584,00	115.822,57	19,78	221.410,68	37,81	364.173,32
RECEITA PATRIMONIAL	10.700,00	10.700,00	232.393,32	2.171,90	454.599,72	4.248,60	-443.899,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.700,00	10.700,00	4.500,60	42,06	10.099,04	94,38	600,96
Valores Mobiliários	0,00	0,00	227.892,72	0,00	444.500,68	0,00	-444.500,68
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.571.653,93	42.571.653,93	6.725.892,79	15,80	14.221.623,46	33,41	28.350.030,47
Transferências da União e de suas Entidades	22.744.706,19	22.744.706,19	3.202.246,76	14,08	7.234.651,69	31,81	15.510.054,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.567.445,10	12.567.445,10	2.440.702,60	19,42	4.709.002,29	37,47	7.858.442,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.259.502,64	7.259.502,64	1.082.943,43	14,92	2.277.969,48	31,38	4.981.533,16
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500,00	500,00	38.022,77	7.604,55	110.323,09	22.064,62	-109.823,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	34.522,47	0,00	105.072,64	0,00	-105.072,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	500,00	500,00	3.500,30	700,06	5.250,45	1.050,09	-4.750,45
RECEITAS DE CAPITAL	2.036.738,29	2.036.738,29	1.597.160,00	78,42	4.604.944,79	226,09	-2.568.206,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.786.738,29	1.786.738,29	0,00	0,00	1.161.596,79	65,01	625.141,50
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.786.738,29	1.786.738,29	0,00	0,00	1.161.596,79	65,01	625.141,50
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00	250.000,00	95.400,00	38,16	95.400,00	38,16	154.600,00
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	42.300,00	28,20	42.300,00	28,20	107.700,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	53.100,00	53,10	53.100,00	53,10	46.900,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.501.760,00	0,00	3.347.948,00	0,00	-3.347.948,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.501.760,00	0,00	3.347.948,00	0,00	-3.347.948,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.767.471,18	49.767.471,18	9.646.631,81	19,38	21.680.092,91	43,56	28.087.378,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.767.471,18	49.767.471,18	9.646.631,81	19,38	21.680.092,91	43,56	28.087.378,27
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	49.767.471,18	49.767.471,18	9.646.631,81	19,38	21.680.092,91	43,56	28.087.378,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.467.516,90	----	----	5.467.516,90	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	5.467.516,90	----	----	5.467.516,90	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.767.471,18	68.036.833,72	12.723.646,36	22.712.129,06	45.324.704,66	10.133.662,14	17.791.197,34	50.245.636,38	16.279.883,12
DESPESAS CORRENTES	42.951.843,50	45.445.946,52	9.039.285,18	17.276.482,72	28.169.463,80	8.615.394,61	15.358.379,21	30.087.567,31	14.244.832,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.125.820,00	26.371.710,20	4.597.265,96	8.614.915,89	17.756.794,31	4.597.265,96	8.614.915,89	17.756.794,31	8.270.964,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.300.000,00	1.300.000,00	51.991,83	144.546,03	1.155.453,97	51.991,83	144.546,03	1.155.453,97	144.546,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.526.023,50	17.774.236,32	4.390.027,39	8.517.020,80	9.257.215,52	3.966.136,82	6.598.917,29	11.175.319,03	5.829.321,09
DESPESAS DE CAPITAL	6.348.796,68	22.124.056,20	3.684.361,18	5.435.646,34	16.688.409,86	1.518.267,53	2.432.818,13	19.691.238,07	2.035.051,11
INVESTIMENTOS	4.293.238,69	20.503.498,21	3.583.026,62	5.192.106,83	15.311.391,38	1.416.932,97	2.189.278,62	18.314.219,59	1.791.511,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.055.557,99	1.620.557,99	101.334,56	243.539,51	1.377.018,48	101.334,56	243.539,51	1.377.018,48	243.539,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	466.831,00	466.831,00	----	----	466.831,00	----	----	466.831,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	49.767.471,18	68.036.833,72	12.723.646,36	22.712.129,06	45.324.704,66	10.133.662,14	17.791.197,34	50.245.636,38	16.279.883,12
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	49.767.471,18	68.036.833,72	12.723.646,36	22.712.129,06	45.324.704,66	10.133.662,14	17.791.197,34	50.245.636,38	16.279.883,12
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	3.888.895,57	----	5.400.209,79
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.767.471,18	68.036.833,72	12.723.646,36	22.712.129,06	----	10.133.662,14	21.680.092,91	----	21.680.092,91
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/05/2026, às 12:53:34.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:F7807F9B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 06 RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - ABRIL 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.730.732,89	17.075.148,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.562.294,96	2.067.191,17
IPTU	757.800,00	128.360,84
ISS	1.407.070,00	540.134,09
ITBI	954.850,00	682.187,29
IRRF	851.480,00	419.569,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	591.094,96	296.939,26
Contribuições	585.584,00	221.410,68
Receita Patrimonial	10.700,00	454.599,72
Aplicações Financeiras (II)	0,00	444.500,68

Outras Receitas Patrimoniais	10.700,00	10.099,04
Transferências Correntes	42.571.653,93	14.221.623,46
Cota-Parte FPM	17.514.832,87	5.549.858,95
Cota-Parte ICMS	11.479.002,40	3.812.913,59
Cota-Parte IPVA	536.554,70	618.287,95
Cota-Parte ITR	960.000,00	30.938,44
Cota-Parte do IPI - Municípios	154.216,00	51.952,67
Transferências do FUNDEB	7.229.502,64	2.277.969,48
Outras Transferências Correntes	4.697.545,32	1.879.702,38
Demais Receitas Correntes	500,00	110.323,09
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	500,00	110.323,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	47.730.732,89	16.630.647,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.036.738,29	4.604.944,79
Operações de Crédito (VIII)	1.786.738,29	1.161.596,79
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	250.000,00	95.400,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	250.000,00	95.400,00
Transferências de Capital	0,00	3.347.948,00
Convênios	0,00	3.347.948,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	250.000,00	3.443.348,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	47.980.732,89	20.073.995,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	47.980.732,89	20.073.995,44

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	45.445.946,52	17.276.482,72	15.358.379,21	14.244.832,01	746.357,80	544.987,03	543.801,43
Pessoal e Encargos Sociais	26.371.710,20	8.614.915,89	8.614.915,89	8.270.964,89	231.909,54	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.300.000,00	144.546,03	144.546,03	144.546,03	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.774.236,32	8.517.020,80	6.598.917,29	5.829.321,09	514.448,26	544.987,03	543.801,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.145.946,52	17.131.936,69	15.213.833,18	14.100.285,98	746.357,80	544.987,03	543.801,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.124.056,20	5.435.646,34	2.432.818,13	2.035.051,11	533.263,35	4.514.564,17	3.264.664,17
Investimentos	20.503.498,21	5.192.106,83	2.189.278,62	1.791.511,60	533.263,35	4.514.564,17	3.264.664,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.620.557,99	243.539,51	243.539,51	243.539,51	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	20.503.498,21	5.192.106,83	2.189.278,62	1.791.511,60	533.263,35	4.514.564,17	3.264.664,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	466.831,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	65.116.275,73	22.324.043,52	17.403.111,80	15.891.797,58	1.279.621,15	5.059.551,20	3.808.465,60
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	65.116.275,73	22.324.043,52	17.403.111,80	15.891.797,58	1.279.621,15	5.059.551,20	3.808.465,60
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]					-905.888,89		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]					-905.888,89		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					1.568.819,70		
JUROS NOMINAIS					Janeiro - Abril 2026		
					VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					444.500,68		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)					41.336,43		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)					-502.724,64		

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Abril 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	7.050.073,65
DEDUÇÕES (XL)	0,00	10.017.278,00

Disponibilidade de Caixa	0,00	10.017.278,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	12.864.149,25
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	2.838.255,41
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	8.615,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-2.967.204,35
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**2.967.204,35**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Abril 2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.838.255,41	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	5.805.459,76	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.402.295,51	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.467.516,90	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.467.516,90	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/05/2026, às 13:28:07.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:4D45E01F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 08 RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR		
CONSOLIDADO		Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.971.200,00	1.770.251,91
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	757.800,00	128.360,84
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	954.850,00	682.187,29
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.407.070,00	540.134,09
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	851.480,00	419.569,69
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.755.757,46	12.579.939,26
2.1 - Cota-Parte FPM	21.343.541,09	6.937.323,49
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.143.541,09	6.937.323,49
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.200.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	14.348.753,00	4.766.141,91
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	192.770,00	64.940,83
2.4 - Cota-Parte ITR	1.200.000,00	38.672,99
2.5 - Cota-Parte IPVA	670.693,37	772.860,04
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**41.726.957,46**	**14.350.191,17**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**7.111.151,49**	**2.515.987,85**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.320.587,87**	**1.071.559,94**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.229.502,64	2.358.443,03
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.229.502,64	2.358.443,03
6.1.1 - Principal	7.229.502,64	2.277.969,48
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	10.223,38
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	70.250,17
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	118.351,15	-238.018,37
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	151.473,13	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	151.473,13	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.509.916,16**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.318.396,45	2.152.680,78	2.152.680,78	2.064.213,08
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.996.210,60	2.004.518,46	2.004.518,46	1.916.050,76
10.1.1 - Educação Infantil	191.005,00	27.481,79	27.481,79	25.034,61
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.805.205,60	1.977.036,67	1.977.036,67	1.891.016,15
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.322.185,85	148.162,32	148.162,32	148.162,32
10.2.1 - Educação Infantil	61.639,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	266.688,21	144.537,32	144.537,32	144.537,32
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	980.213,85	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	13.644,79	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.063.786,97	2.063.786,97	1.975.319,27	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.063.786,97	2.063.786,97	1.975.319,27	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.986.312,86	1.986.312,86	1.897.845,16	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.650.910,12	1.986.312,86	1.986.312,86	84,22
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	235.844,30	294.656,06	294.656,06	58.811,76	12,49

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	689.531,70	151.473,13	88.893,81	0,00	62.579,32	62.579,32
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	679.889,98	151.027,18	88.893,81	0,00	62.133,37	62.133,37
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	9.641,72	445,95	0,00	0,00	445,95	445,95

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.769.601,75	1.652.416,62	1.270.975,13	964.037,15
20.1 - Educação Infantil	1.039.325,34	497.503,34	460.858,94	311.136,57
20.2 - Ensino Fundamental	1.754.434,88	683.732,21	492.835,61	379.013,54
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	1.425.840,53	466.742,99	312.842,50	269.448,96
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	550.001,00	4.438,08	4.438,08	4.438,08

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.118.298,03	3.245.022,52	3.017.481,52	2.665.469,38
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.291.969,34	528.610,13	491.965,73	339.796,18
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.826.328,69	2.716.412,39	2.525.515,79	2.325.673,20

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	1.270.975,13
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.515.987,85
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	58.811,76
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	62.133,37
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.666.017,86

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.587.547,79			3.666.017,86	25,55
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	448.365,34	197.173,59	414.776,03	0,00	33.589,31
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	435.189,76	197.173,59	401.600,49	0,00	33.589,27
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	13.175,54	0,00	13.175,54	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	980.377,19	386.126,26
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	644.377,19	286.436,10
31.1.1 - Salário-Educação	419.763,01	169.357,20
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	138.448,45	57.176,25
31.1.4 - PNATE	86.165,73	59.900,37
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	2,28
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	910,99
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	336.000,00	98.779,17

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.236.429,19	667.305,59	667.305,59	510.163,98
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	175,50	175,50	175,50
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	1,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.236.428,19	667.130,09	667.130,09	509.988,48
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**13.324.427,39**	**4.676.454,37**	**4.295.012,88**	**3.742.465,59**
33.1 - Despesas Correntes	12.631.181,95	4.041.733,35	3.787.191,86	3.603.862,57
33.1.1 - Pessoal Ativo	8.477.870,22	2.849.125,23	2.849.125,23	2.738.298,79
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	980.213,85	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.173.097,88	1.192.608,12	938.066,63	865.563,78
33.2 - Despesas de Capital	693.245,44	634.721,02	507.821,02	138.603,02
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	693.244,44	634.721,02	507.821,02	138.603,02

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	57.176,66	22.170,78
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.358.443,03	169.357,20
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.322.441,82	161.299,70
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	93.177,87	30.228,28
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	458.058,79	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	473.431,18	52,32
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	77.805,48	30.175,96
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/05/2026, às 13:30:23.		
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:4AFB8D0B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 09 RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR			
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA			Data de emissão: 26/05/2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	1.786.738,29	1.161.596,79	625.141,50
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	22.124.056,20	5.435.646,34	16.688.409,86
Investimentos	20.503.498,21	5.192.106,83	15.311.391,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.620.557,99	243.539,51	1.377.018,48
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	22.124.056,20	5.435.646,34	16.688.409,86
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	20.337.317,91	4.274.049,55	16.063.268,36

Tomazina, 26/05/2026

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/05/2026, às 13:31:00.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:B41AD913

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 11 RECEITA DE ALIENÇÃO DE ATIVOS

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR			
CONSOLIDADO			Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	250.000,00	115.741,41	134.258,59
Receita de Alienação de Bens Móveis	150.000,00	42.300,00	107.700,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	53.100,00	46.900,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	20.341,41	-20.341,41

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	701.891,70	356.174,69	283.178,00	277.678,00	123.149,20	120.830,90	345.717,01
Despesas de Capital	701.891,70	356.174,69	283.178,00	277.678,00	123.149,20	120.830,90	345.717,01
Investimentos	701.891,70	356.174,69	283.178,00	277.678,00	123.149,20	120.830,90	345.717,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 **(i)**	2026 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**					**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	0,00	-282.767,49					-282.767,49
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/05/2026, às 13:31:40.							
Nota(s) Explicativa(s):							

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:29808196

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 14 SIMPLIFICADO DO RREO

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	49.767.471,18
Previsão Atualizada	49.767.471,18
Receitas Realizadas	21.680.092,91
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.467.516,90
DESPESAS	
Dotação Inicial	49.767.471,18
Dotação Atualizada	68.036.833,72
Despesas Empenhadas	22.712.129,06
Despesas Liquidadas	17.791.197,34
Despesas Pagas	16.279.883,12
Superávit Orçamentário	3.888.895,57
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	22.712.129,06
Despesas Liquidadas	17.791.197,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	52.204.107,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.648.227,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.712.403,99
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.568.819,70	-905.888,89	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.967.204,35	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.355.476,74	0,00	1.279.621,15	75.855,59
Poder Executivo	1.355.476,74	0,00	1.279.621,15	75.855,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.071.297,04	0,00	3.808.465,60	1.262.831,44
Poder Executivo	5.071.297,04	0,00	3.808.465,60	1.262.831,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.426.773,78	0,00	5.088.086,75	1.338.687,03

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.666.017,86	25%	25,55
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.986.312,86	70%	84,22
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	1.161.596,79		625.141,50	
Despesa de Capital Líquida	5.435.646,34		16.688.409,86	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2025)**	**10º Exercício (2034)**	**20º Exercício (2044)**	**35º Exercício (2059)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	115.741,41		134.258,59	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	356.174,69		345.717,01	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.998.639,00	15%	20,90
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/05/2026, às 13:37:59.			
Nota(s) Explicativa(s):			
Tomazina, 26/05/2026			

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:CF5169BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RGF 1º Q. 2026 SIMPLIFICADA

CAMARA MUNICIPAL TRES BARRAS DO PARANA - PR - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2025 A ABRIL/2026		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.096.085,16	-
Pessoal Ativo	2.096.085,16	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.837.203,98	-
Obrigações Patronais	258.881,18	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198,	-	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.096.085,16	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR %**	**SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	81.132.732,82	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	81.132.732,82	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.096.085,16	2,58
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.867.963,97	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.624.565,77	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.381.167,57	5,40
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:BBCAF698

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 054/2026

Declara de utilidade pública, para fins de execução de obras de infraestrutura, pavimentação e urbanização, os trechos de vias públicas municipais que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de promover melhorias na infraestrutura urbana e viária do Município, com vistas à adequada circulação de pessoas e veículos, à segurança dos usuários e à valorização dos espaços públicos;

CONSIDERANDO que as obras de pavimentação e urbanização das vias públicas integram o interesse público municipal e contribuem para a melhoria das condições de mobilidade, acessibilidade, salubridade e qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO os levantamentos técnicos realizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, contendo a identificação dos logradouros, extensões, trechos e coordenadas UTM dos pontos iniciais e finais;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de formalizar a declaração de utilidade pública dos trechos indicados, para subsidiar os procedimentos administrativos necessários à execução das obras de infraestrutura, pavimentação e urbanização;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de execução de obras de infraestrutura, pavimentação e urbanização, os trechos de vias públicas municipais situados no Perímetro Urbano da Sede, incluindo os Loteamentos Bettega e BNH, bem como no Distrito de Faxinal da Boa Vista, Município de Turvo, Estado do Paraná, conforme identificação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto tem por finalidade subsidiar a adoção das medidas administrativas necessárias à execução das obras públicas, compreendendo levantamentos, projetos, intervenções, serviços complementares, regularizações e demais atos indispensáveis ao adequado planejamento e à implantação da infraestrutura viária.

Art. 3º As vias, extensões, trechos abrangidos e coordenadas UTM dos pontos iniciais e finais encontram-se descritos no Anexo I, que passa a integrar este Decreto para todos os fins.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo fica responsável pela guarda dos levantamentos técnicos, plantas, memoriais, representações gráficas e demais documentos que fundamentam a delimitação dos trechos indicados neste Decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução das obras e serviços vinculados ao objeto deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a legislação aplicável às contratações públicas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DOS TRECHOS DE VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Tabela 1 - Vias localizadas no Loteamento Bettega, Perímetro Urbano da Sede, Município de Turvo/PR.

VIA	EXTENSÃO (M)	TRECHO	PONTO INICIAL E FINAL
RUA QUERO QUERO	216,2	MARGINAL AO FIM	X=445198.3249 Y=7229920.2048; X=444986.0485 Y=7229879.1164
RUA TIRIVA	59,6	QUERO QUERO AO FIM	X=445101.9399 Y=7229897.6576; X=445113.3818 Y=7229839.2277
RUA ANDORINHA	111,6	QUERO QUERO X GRALHA AZUL	X=445059.5354 Y=7229889.4243; X=445079.9029 Y=7229777.7987
RUA CORUJA	102,8	ANDORINHA X JOÃO DE BARRO	X=445078.3857 Y=7229803.1910; X=445178.9979 Y=7229824.5518
RUA PAPAGAIO	53,35	GAVIÃO AO FIM	X=444987.4079 Y=7229845.1559; X=444934.8342 Y=7229835.1950
RUA 01	43,78	TUCANO X GRALHA AZUL	X=444909.4559 Y=7229792.3879; X=444915.7795 Y=7229754.3595
RUA TUCANO	164,2	RUA 01 X ANDORINHA	X=444901.0281 Y=7229792.7328; X=445068.1258 Y=7229827.1360
RUA GAVIÃO	97,44	GRALHA AZUL AO FIM	X=445000.0453 Y=7229762.9186; X=444987.7777 Y=7229859.6538
RUA GRALHA AZUL	328,55	MARGINAL AO FIM	X=445235.4144 Y=7229803.7318;

			X=444911.7742 Y=7229750.7372
RUA JOÃO DE BARRO	28,16	GRALHA AZUL X CORUJA	X=445181.0631 Y=7229798.5199; X=445174.8723 Y=7229825.9675
BEIJA FLOR	162,5	MARGINAL AO FIM	X=445249.4828 Y=7229747.4236; X=445087.0802 Y=7229746.8389

Tabela 2 - Vias localizadas nos bairros do Município de Turvo/PR.

VIA	EXTENSÃO (M)	TRECHO	PONTO INICIAL E FINAL
RUA CLOTÁRIO FARIA DOS ANJOS	94,58	MARGINAL JOCELINA FERREIRA DO NASCIMENTO AO FIM	X=444791.454 Y=7231486.469; X=444886.744 Y=7231473.880
RUA MARGINAL JOCELINA FERREIRA DO NASCIMENTO	505,25	CLOTÁRIO FARIA DOS ANJOS X TROPEIROS	X=444816.8367 Y=7231825.8310; X=444807.9367 Y=7231326.1771
RUA NEREU LIPPK DOS SANTOS	63,2	DOS TROPEIROS X SANTA RITA DE CÁSSIA	X=444864.655 Y=7231793.072; X=444843.571 Y=7231732.624
RUA CLEITON DA SILVA	34,39	MARGINAL JOCELINA FERREIRA DO NASCIMENTO AO FIM	X=444791.933 Y=7231594.864; X=444827.939 Y=7231591.11
RUA SANTA RITA DE CÁSSIA	70,5	NEREU LIPPK DOS SANTOS X DAS MACIEIRAS	X=444843.571 Y=7231732.624 X=444866.370 Y=7231662.419
RUA DAS MACIEIRAS	121,07	SANTA RITA DE CÁSSIA X DOS TROPEIROS	X=444866.133 Y=7231650.507; X=444908.085 Y=7231759.549
RUA DOS TROPEIROS	98,15	PROFESSOR JOSÉ XAVIERA ARRUDA X MARGINAL	X=444918.357 Y=7231579.914; X=444928.444 Y=7231698.629
TRAVESSA PRIMEIRO DE MAIO	27,5	CLOTÁRIO FARIA DOS ANJOS AO FIM	X=444844.645 Y=7231476.277; X=444845.801 Y=7231447.457
AV MOACIR JULIO SILVESTRE	36,08	EM FRENTE DO COLÉGIO PROFESSORES	X=446031.4527 Y=7229140.0378; X=446036.1377 Y=7229102.6471
RUA WALTER BRUGG	145,26	LUFRIDO DE MATOS LEÃO X DAS IMBUIAS	X=446418.8033 Y=7229388.8738 X=446274.8802 Y=7229372.9936
RUA LUFRIDO DE MATOS LEÃO	90,62	EM FRENTE AO CEMITÉRIO MUNICIPAL	X=446421.3745 Y=7229401.0685 X=446452.3895 Y=7229315.9241
Rua das Araucárias (trecho 01)	106,61	AO LADO DA UBS VILA JAIME	X=445540.7773 Y=7229401.3349 X=445646.5612 Y=7229414.6033
Expedicionários (Final)	82,51	FINAL DA EXPEDICIONÁRIOS APÓS RUA XV DE NOVEMBRO	X=445865.7546 Y=7229552.1015; X=445877.2256 Y=7229470.3918

Tabela 3 - Vias localizadas no Distrito de Faxinal da Boa Vista, Município de Turvo/PR.

VIA	EXTENSÃO (M)	TRECHO	PONTO INICIAL E FINAL
RUA 19	353,47	RUA PRINCIPAL X RUA DAS AMEXEIRAS	X=461896.6447 Y=7241263.9317; X=462065.8036 Y=7241572.9988
Rua Marcos Vaz	527,81	RUA DAS AZALEIAS ATÉ INÍCIO VILA IBEMA	X=461689.6076 Y=7241412.0595; X=461442.0654 Y=7241944.4446
Rua das Azaleias	202,88	MARCOS VAZ X EM FRENTE AO COLÉGIO MUNICIPAL	X=461462.8939 Y=7241933.8385; X=461587.7868 Y=7242093.7109
Rua das Araucárias	167,16	MARCOS VAZ X RUA NOVE	X=461601.6944 Y=7241823.0057; X=461730.6059 Y=7242075.7182
Rua Tarumã	523,48	RUA GABRIUVA X RUA GUAMIRIM	X=461849.2221 Y=7240960.540; X=461540.5111 Y=7240977.4265
Rua Guaramirim	348,35	RUA TARUMÃ X RUA PRINCIPAL	X=461702.1933 Y=7240840.8895; X=462033.0750 Y=7240922.0000

As coordenadas UTM indicadas neste Anexo delimitam os pontos iniciais e finais de cada logradouro e integram os levantamentos técnicos arquivados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, acompanhados das respectivas representações gráficas do processo administrativo.

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:735A721A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

DISPENSA ELETRÔNICA 03/2026 SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 26/2026

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Umuarama, estado do Paraná, com sede na Avenida Rio Branco, 3580, Centro Cívico, CEP 87501-170 inscrita no CNPJ sob nº **77.646.438/0001-76,** doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR neste ato representada por Luiz Antonio Caviquioli, brasileiro, agente político, e a empresa LIMPMED DISTRIBUIDORA – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ 55.863.319/0001-32, com sede em Avenida Rio Grande do Sul, nº 2168, Jardim Belvedere, nesta cidade de Umuarama/PR, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, representada por Jonathan Franchini, brasileiro, portador do R.G. 59.599.099-X SSP/SP e do CPF 034.199.149-03, resolvem registrar preços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição **de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com fornecimento parcelado, conforme Termo de Referência,** para atender às necessidades da Câmara Municipal de Umuarama/PR.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os preços, conforme proposta vencedora, e relação anexo 1.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei, desde que comprovada a vantajosidade e observadas as regras legais e regulamentares aplicáveis.

4. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

4.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por **nota de empenho**, **ordem de fornecimento** e/ou **instrumento contratual,** conforme o caso.

4.2. A contratação será realizada conforme necessidade, sem obrigação de consumo mínimo.

5. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega por requisição será de até **cinco dias úteis**, contado do recebimento da ordem de fornecimento, salvo ajuste diverso no pedido.

5.2. Local de entrega: Câmara Municipal de Umuarama/PR, Avenida Rio Branco, 3580, Centro Cívico, CEP 87501-170.

6. DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos, mediante processo motivado, quando ocorrerem hipóteses legais que justifiquem revisão/reequilíbrio, observadas as regras da Lei nº 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. Fornecer os produtos conforme especificações, prazos e condições.

7.2. Substituir itens em desconformidade.

7.3. Manter regularidade fiscal/trabalhista durante a vigência.

7.4. Atender às ordens de fornecimento emitidas dentro dos limites e condições desta Ata.

7.5. O Fornecedor obriga-se a manter os preços registrados compatíveis com os praticados no mercado. Caso o valor do produto constante nesta Ata de Registro de Preços, em qualquer momento de sua vigência, apresente-se superior ao preço comercializado pelo próprio detentor na 'gôndola' ou balcão de seu estabelecimento (varejo/atacado), prevalecerá, para fins de faturamento à Administração, o menor valor, em estrita observância ao Princípio da Economicidade e da Modicidade dos Preços.

7.5.1. Identificada a disparidade de preços, a Administração notificará o fornecedor para que este proceda à redução do valor registrado.

7.5.2. A recusa do fornecedor em reduzir o preço registrado ao valor praticado em sua gôndola/mercado ensejará o cancelamento do respectivo item na Ata de Registro de Preços, sem aplicação de penalidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Aplicam-se as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Aviso de Contratação Direta.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O registro poderá ser cancelado nas hipóteses legais e regulamentares, mediante processo administrativo, assegurado contraditório e ampla defesa.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama/PR para dirimir controvérsias decorrentes desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Umuarama/PR, 20/05/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR

Órgão Gerenciador

LIMPMED DISTRIBUIDORA – LTDA

Inscrita no CNPJ 55.863.319/0001-32

Fornecedor Registrado

ANEXO I			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: GALÃO 5 LTS	Marca: BARBAREX	Modelo: GL
Descrição: ÁGUA SANITÁRIA: Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente, embalagem com 05 litros.			
Marca referência: QBOA			
Quantidade: 60	**Valor Unit.:** 9,776	**Valor Total:** 586,56	
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: ARQPLAST	Modelo: UNIDADE
Descrição: LUSTRA MOVEL: Lustra móveis é um produto à base de silicone e cera (como carnaúba) projetado para limpar, polir e proteger superfícies, especialmente madeira, formando uma película que repele poeira. Marcas populares incluem Poliflor, Destac, Bravo e Peroba. Pode ser industrializado ou caseiro, feito com mistura de amaciante, álcool e água. Principais Marcas e Tipos: Peroba: Tradicional para madeira, vendido em versões óleo e cera. Poliflor e Destac: Líderes de mercado com versões perfumadas (lavanda) para brilho rápido. Ações: Limpa, realça a cor, dá brilho imediato e protege.			
Quantidade: 24	**Valor Unit.:** 8,268	**Valor Total:** 198,432	
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: BIOKRIS	Modelo: UNIDADE
Descrição: BALDE PLÁSTICO Uso Geral: Confeccionado em polipropileno (PP) de alta densidade ou material plástico reciclado de alta resistência. Cor: Preta. Capacidade nominal: 10 litros. Equipado com alça em aço galvanizado (resistente à oxidação) e empunhadura anatômica. Deve possuir reforço estrutural na borda e no fundo, além de rebaixo (pegador) no fundo para facilitar o basculamento. Dimensões aproximadas: Diâmetro superior de 290mm e Altura de 220mm. Marcas de ref.: Arqplast, Sanremo, Zugo ou equivalente.			
Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 10,085	**Valor Total:** 121,02	
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: NOBRE	Modelo: UNIDADE
Descrição: LIMPADOR MAGIC BRILHO PARA ALUMÍNIOS E INOX TRADICIONAL 500ML: Limpador polidor de metais em alumínio Apresentação: Líquido. Volume: Frasco com 500ml. Finalidade: Limpeza, remoção de manchas e brilho em superfícies de alumínio (janelas, portas, utensílios) e aço inoxidável. Composição Mínima: Tensoativos, agentes de polimento e veículo. Não deve conter substâncias que agridam quimicamente o metal a longo prazo. Eficiência: Deve ser capaz de remover sujeiras incrustadas e oxidações superficiais sem a necessidade de esforço mecânico excessivo que risque as superfícies. Referência de Qualidade: Magic Brilho Tradicional ou similar/equivalente de igual ou superior qualidade. Certificação: Registro ou notificação ativa na ANVISA/MS, com número de registro/processo indicado na embalagem.			
Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 7,632	**Valor Total:** 91,584	
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: IBRSDE	Modelo: UNIDADE
Descrição: BORRIFADOR DE ÁGUA: Recipiente com capacidade para 500ml, para borrifar soluções líquidas, com tampa com regulagem do jato, válvula especial, alcança o fundo do frasco, sugando todo o líquido dentro do recipiente, feito em plástico de boa qualidade e que garanta durabilidade. Embalagem de 500 ml. Marca referência: PLASVALE			
Quantidade: 24	**Valor Unit.:** 7,086	**Valor Total:** 170,064	
Item: 6	Unidade: CAIXA COM 3000 UNIDADES	Marca: HAPPY	Modelo: PCT
Descrição: COPO DESCARTÁVEL 80ML – CAFÉ: Copo descartável 80ml material de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico. Cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT NBR 13230/1994, atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2002 – copos plásticos descartáveis. Pacote com 100 unidades. Marca referência: COPAZA			
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 140,829	**Valor Total:** 2.816,58	
Item: 7	Unidade: CAIXA COM 2500 UNIDADES	Marca: BIOKRIS	Modelo: PCT
Descrição: COPO DESCARTÁVEL 180ML – ÁGUA: Copo descartável 180ml material de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico. Cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT NBR 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2002 – copos plásticos descartáveis. Pacote com 100 unidades. Marca referência: COPAZA			
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 118,114	**Valor Total:** 2.362,28	
Item: 8	Unidade: GALÃO 5 LTS	Marca: LEVEUZE	Modelo: GL
Descrição: DESINFETANTE: desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. Ação fungicida e bacteriana. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. Embalagem de 5 litros. Marcas referências: PINHO SOL E IPÊ, LAVANDA			
Quantidade: 60	**Valor Unit.:** 9,812	**Valor Total:** 588,72	

Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: BOM AR	Modelo: UNIDADE
Descrição: DESODORIZADOR DE AR PARA AMBIENTE: em forma de aerosol, fragrância agradável, não contendo CFC - clorofluorcarbonato, dupla ação, essências lavanda/talco/flores do campo, formato cilíndrico, embalagem com no mínimo 400ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marca de referência: BOM AR, GLADE OU AIR WICK			
Quantidade: 60	**Valor Unit.:** 15,445	**Valor Total:** 926,70	
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: BARBAREX	Modelo: UNIDADE
Descrição: NEUTRALIZADOR DE ODORES 500ML: Produto domissanitário com tecnologia de neutralização química (não apenas mascaramento). Eficaz na eliminação de moléculas causadoras de odores de tabaco, frituras, mofo e sanitários. Apresentação em frasco plástico com sistema de aplicação via gatilho (spray/pulverizador). Volume líquido: 500ml. Fragrâncias de referência: Bambu ou Lavanda (conforme demanda). Marcas de ref.: Proauto, Glade, Bom Ar ou equivalente.			
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 16,354	**Valor Total:** 817,70	
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: BARBAREX	Modelo: UNIDADE
Descrição: Odorizador de ambiente Mogilândi: Unidades por embalagem: 1. Volume da unidade: 120 mL. Unidades por kit: 1. Fragrância concentrada de lavanda para longa duração. Ideal para ambientes internos como casas e escritórios. Revitaliza espaços e elimina odores indesejados. Flor de Cerejeira, Lavanda,			
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 13,628	**Valor Total:** 681,40	
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: BIOKRIS	Modelo: UNIDADE
Descrição: COALA: aromatizante de ambiente concentrado, 120ml, produto concentrado de alto rendimento muito eficaz para aromatizar ambiente e perfumado. Aroma: Capim Limão e Citronela, Lavanda, Bambu			
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 10,902	**Valor Total:** 545,10	
Item: 13	Unidade: GALÃO 5 LTS	Marca: SPARTAN	Modelo: GL
Descrição: DETERGENTE: Saneante domissanitário com ação desengordurante. Composição à base de tensoativos aniônicos biodegradáveis. Aspecto líquido límpido, homogêneo e com viscosidade adequada (mín. 400 cPs). pH neutro (faixa de 6,5 a 8,5). Dermatologicamente testado (com comprovação em rótulo). Embalagem: Galão plástico rígido (PEAD) com 5 litros. Fragrância: Neutro, Coco ou Maçã. Marcas de ref.: Ipê, Limpol, Minuano ou equivalente.			
Quantidade: 30	**Valor Unit.:** 19,08	**Valor Total:** 572,40	
Item: 14	Unidade: GALÃO 5 LTS	Marca: ALKLEN	Modelo: GL
Descrição: DESINFETANTE ALCALINO (DETELIM) – LIMPEZA DE CHÃO: Detergente Alcalino de Alta Performance: Produto concentrado com alto poder desincrustante e desengordurante. Formulação balanceada contendo: alcalinizantes (hidróxidos), sequestrantes de ferro e cálcio (evita manchas de água dura), agentes dispersantes e combinação de tensoativos aniônicos e não iônicos. Deve possuir alta capacidade de umectação, emulsificação e saponificação de gorduras animais e vegetais. Característica de formação de espuma aderente para maior tempo de contato em superfícies verticais e pisos rústicos. Embalagem: Galão de 5 Litros. Marcas de ref.: Indeba (Detelim), Spartan (Shineline), Diversey (Sumabrite) ou equivalente.			

Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 39,977	**Valor Total:** 479,724	
Item: 15	Unidade: PCTE COM 10 UNIDADES	Marca: ASSOLAN	Modelo: PCT
Descrição: ESPONJA PARA LOUÇA: Composta por duas camadas unidas por processo de termofusão ou adesivo de alta resistência. Lado Macio: Espuma de poliuretano de células abertas, cor amarela. Lado Abrasivo: Fibra sintética não tecida com mineral abrasivo, cor verde. Deve possuir agente antibacteriano incorporado às fibras para inibir a proliferação de microrganismos e odores. Formato retangular. Dimensões nominais: 120mm x 80mm x 20mm (tolerância de +/- 10%). Marcas de ref.: 3M (Scotch- Brite), Ipê, Bettanin (Esponja Multiuso) ou equivalente.			
Quantidade: 15	**Valor Unit.:** 11,811	**Valor Total:** 177,165	
Item: 16	Unidade: PCTE COM 10 UNIDADES	Marca: OBER	Modelo: PCT
Descrição: ESPONJA DE AÇO: Produto constituído por finos filamentos de liga de aço carbono, entrelaçados de forma homogênea. Indicado para limpeza pesada, remoção de incrustações, polimento de metais, vidros e louças. Deve possuir alto poder abrasivo sem causar riscos profundos quando utilizado conforme orientações. Peso líquido mínimo: 60 gramas por pacote. Embalagem contendo 08 (oito) unidades. Marcas de ref.: Bombril, Assolan, Q'Boa ou equivalente.			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 2,544	**Valor Total:** 25,44	
Item: 17	Unidade: PCTE COM 02 UNIDADES	Marca: OBER	Modelo: PCT
Descrição: Fibra de Limpeza USO GERAL (Verde): Manta não tecida composta por fibras sintéticas e mineral abrasivo, unidos por resina sintética resistente à água. Abrasividade média, indicada para limpeza de superfícies como azulejos, pisos, bancadas e utensílios sem crostas pesadas. Dimensões mínimas: 260mm x 102mm. Espessura mínima: 8mm. Cor: Verde. Embalagem com identificação do fabricante e dados técnicos.			
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 4,633	**Valor Total:** 231,65	
Item: 18	Unidade: UNIDADE	Marca: BUZZ	Modelo: UNIDADE

Descrição: FLANELA AMARELA (GRANDE): Confeccionada em tecido 100% algodão de alta qualidade, com ambas as faces flaneladas (processo de felpagem). Cor: Amarela. Dimensões mínimas: 35cm x 58cm. Gramatura aproximada: 172g/m² (tolerância de +/- 10%). O tecido deve possuir trama fechada, alta capacidade de absorção e não soltar resíduos (fiapos). Acabamento: Bainha com costura reforçada (overloque) em todas as extremidades para evitar o desfiamento. Marca de ref.: Flabom Têxtil, Ober, Oderço ou equivalente.			
Quantidade: 36	**Valor Unit.:** 3,18	**Valor Total:** 114,48	
Item: 19	Unidade: UNIDADE	Marca: PEGG	Modelo: UNIDADE
Descrição: INSETICIDA Aerossol (Multi-inseto): Elaborado à base de água (preferencialmente), com formulação de amplo espectro de ação. Eficaz contra insetos voadores (moscas e mosquitos, incluindo o Aedes aegypti) e rasteiros (baratas e formigas). Volume líquido: 450ml. Embalagem em tubo metálico com bico aplicador spray e tampa de segurança. Deve possuir odor suave ou ser inodoro. Marcas de referência: SBP, Baygon ou de qualidade técnica equivalente ou superior.			
Quantidade: 60	**Valor Unit.:** 13,628	**Valor Total:** 817,68	
Item: 20	Unidade: UNIDADE	Marca: BIOKRIS	Modelo: PACOTE
Descrição: GUARDANAPO DE PAPEL COM FOLHA DUPLA ULTRA MACIO E HIGIÊNICO: A embalagem contém 50 unidades, prontas para uso imediato, ideais para limpeza das mãos e do rosto ou como apoio durante as refeições. O Guardanapo Pequeno é ideal para praticidade e higiene durante as refeições, oferecendo um tamanho compacto e eficácia. Projetado com folha dupla para maior absorção, proporciona uma experiência livre de preocupações com vazamentos. Textura: Macia e resistente com absorção de folhas duplas com tamanho: 21x22 cm Marca referência: NOBBY, MAXIN, NOBLE, VIPP ou STILL			
Quantidade: 36	**Valor Unit.:** 2,725	**Valor Total:** 98,10	
Item: 21	Unidade: UNIDADE	Marca: TEXTILMAX	Modelo: UNIDADE
Descrição: LIMPADOR MULTIUSO: Saneante domissanitário de uso geral, pronto para uso. Composição balanceada contendo: tensoativos aniônicos (como Lauril Éter Sulfato de Sódio) e não iônicos, agentes alcalinizantes, solventes solúveis em água (álcoois), sequestrantes, fragrância e conservantes permitidos pela legislação. Teor de ativos suficiente para remoção de gorduras, fuligens e sujidades diversas sem necessidade de enxágue. Embalagem: Frasco plástico de 500ml com bico aplicador. Marcas de ref.: Veja, Ipê, Limpol ou equivalente.			
Quantidade: 250	**Valor Unit.:** 3,725	**Valor Total:** 931,25	
Item: 22	Unidade: UNIDADE	Marca: REMAPEL	Modelo: UNIDADE
Descrição: PANO PARA LIMPEZA (CHÃO/Tipo Saco): Confeccionado em tecido de sacaria 100% algodão, de fibras naturais, cor branco alvejado. Tecido com característica de trama fechada (tipo "pé de galinha" ou similar) para garantir alta absorção e resistência mecânica. Deve possuir acabamento flanelado em ambas as faces, proporcionando maciez e capacidade de polimento. Dimensões mínimas: 58cm x 80cm. Acabamento: Bainha com costura reforçada (overloque) para evitar o desfiamento.			
Quantidade: 150	**Valor Unit.:** 7,722	**Valor Total:** 1.158,30	
Item: 23	Unidade: FARDO COM 08 ROLOS	Marca: REMAPEL	Modelo: FD
Descrição: PAPEL HIGIÊNICO (Tipo Rolão): Alta qualidade, confeccionado com 100% de fibras de celulose virgem (não reciclado). Folha simples, gofrado (com relevo) e neutro. Dimensões: 10cm de largura por 200 metros de comprimento lineares. Peso líquido mínimo: 600 gramas por rolo (desconsiderando o peso do tubete central). Alvura mínima de 80%. O papel deve apresentar alta absorção, maciez e resistência à tração (não esfarelar), com rápida desintegração em água. Marcas de ref.: Ecológica, Kimberly- Clark, Mili, Elite Professional ou equivalente.			
Quantidade: 60	**Valor Unit.:** 39,977	**Valor Total:** 2.398,62	
Item: 24	Unidade: FARDO COM 05 PACOTES	Marca: SANY	Modelo: FD
Descrição: PAPEL TOALHA Interfolhado (2 dobras): Confeccionado em 100% fibras de celulose virgem, extra branco. Folha simples, gofrada, com alto poder de absorção e resistência mecânica (não esfarelar quando úmido). Dimensões da folha: 20cm x 21cm (tolerância de +/- 5%). Pacote com peso líquido mínimo de 700 gramas (desconsiderando embalagem) e contendo 1000 fls. Isento de odores, produtos químicos agressivos ou impurezas. compatível com os dispensers universais de mercado. Marcas de ref.: Guipack, Kimberly-Clark, Mili, Elite Professional ou equivalente.			
Quantidade: 60	**Valor Unit.:** 12,265	**Valor Total:** 735,90	
Item: 25	Unidade: UNIDADE	Marca: 2000	Modelo: UNIDADE
Descrição: PEDRA SANITÁRIA PARA RALO E VASO SANITÁRIO: Pedra sanitária para limpeza e odorização de vasos sanitários. Aroma: Lavanda Peso: 20g (mínimo) Características: Deve conter suporte plástico flexível para fixação na borda do vaso; ação desinfetante e perfumação duradoura a cada descarga / Referência de Qualidade: Harpic Aroma Lavanda 20g ou similar/equivalente / Certificação: Registro ou notificação na ANVISA/MS.			
Quantidade: 36	**Valor Unit.:** 4,997	**Valor Total:** 179,892	
Item: 26	Unidade: UNIDADE	Marca: LOCATELLI	Modelo: UNIDADE
Descrição: RODO DE ALUMÍNIO PARA PUXAR ÁGUA RODO DE ALUMÍNIO PROFISSIONAL: Rodo de limpeza com estrutura em alumínio de alta resistência. Dimensão da Base: 40 cm de largura. Cabo: Alumínio, com comprimento de 1,40 m e ponteira plástica com rosca ou fixação reforçada. Borracha: Dupla ou simples, de alta aderência, substituível. Características Adicionais: Material leve, anticorrosivo, indicado para uso profissional/intensivo em áreas frias.			
Quantidade: 24	**Valor Unit.:** 36,343	**Valor Total:** 872,232	
Item: 27	Unidade: UNIDADE	Marca: UMUPLAS	Modelo: UNIDADE
Descrição: RODO DE MADEIRA REFORÇADO: Rodo de limpeza com base em madeira de lei ou reflorestada, tratada e aparelhada. Dimensão da Base: 40 cm de largura Cabo: Madeira, com comprimento de 1,40 m, acabamento liso para evitar farpas. Borracha: Fixação firme na base de madeira, com boa capacidade de arraste de água. Referência de Qualidade: Rodo Rossi 40 ou similar, equivalente.			

Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 8,631	**Valor Total:** 103,572	
Item: 28	Unidade: ROLO 100 UNIDADES	Marca: UMUPLAS	Modelo: RL
Descrição: SACO PLÁSTICO 20 LITROS – ROLO: Saco de lixo para resíduos leves e folhagem, com capacidade para 20 litros. Fácil amarração na boca, espessura P20 - 0,020 micra. Embalagem com 100 unidades.			
Quantidade: 60	**Valor Unit.:** 9,994		**Valor Total:** 599,64
Item: 29	Unidade: ROLO 100 UNIDADES	Marca: UMUPLAS	Modelo: RL
Descrição: SACO PLÁSTICO 40 LITROS PRETO – ROLO: Para lixo na cor preta com capacidade para 40 litros, medindo 60x62 cm, 08 micras de espessura, em conformidade com as normas ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. Pacotes com 100 unidades.			
Quantidade: 60	**Valor Unit.:** 14,082	**Valor Total:** 844,92	
Item: 30	Unidade: ROLO 100 UNIDADES	Marca: UMUPLAS	Modelo: RL
Descrição: SACO PLÁSTICO 60 LITROS – ROLO: Saco de lixo para resíduos leves e folhagem, com capacidade para 60 litros. Fácil amarração na boca, espessura P60 - 0,06 micra. Embalagem com 100 unidades. Marca referência: PLASTPÉROLA			
Quantidade: 36	**Valor Unit.:** 16,354	**Valor Total:** 588,744	
Item: 31	Unidade: ROLO 100 UNIDADES	Marca: GIRANDO SOL	Modelo: RL
Descrição: SACO PLÁSTICO 100 LITROS – ROLO: Material: Plástico reforçado resistente e grosso pesado. Cor: Preto Quantidade: Pacote com 100 unidades Marca: Ecologia Resistência: Conforme norma ABNT NBR 9191: 2008 Dimensões: Aprox. 90x100 cm Peso aproximado: 5 kg Diferenciais: Resistência contra rasgos e vazamentos Plástico 100% reciclável e de alta qualidade Ideal para lixos em geral, roupas e retalhos de tecidos Versátil, podendo ser usado em diversos ambientes			
Quantidade: 36	**Valor Unit.:** 29,074	**Valor Total:** 1.046,664	
Item: 32	Unidade: PCTE COM 05 UNIDADES	Marca: BABY SOFT	Modelo: PCT

DISPENSA ELETRÔNICA 03/2026 SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 26/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Órgão Gerenciador

LIMPMED DISTRIBUIDORA – LTDA

Inscrita no CNPJ 55.863.319/0001-32

Fornecedor Registrado

Descrição: SABÃO EM BARRA NEUTRO: Sabão em pedra (ou em barra) é um produto de limpeza sólido, sustentável e versátil, ideal para lavar louças, remover gordura e clarear roupas. Geralmente composto por gordura animal/vegetal e soda cáustica, rende muito e é uma opção econômica para o lar, com marcas como Ypê, Minuano e Ufe entre as populares. Sabão em barra, aspecto físico sólido, neutro, glícerinado. Pacote com 05 barras de 200g cada.			
Quantidade: 24	**Valor Unit.:** 9,994	**Valor Total:** 239,856	
Item: 33	Unidade: UNIDADE		Marca: BIOKRIS
	Modelo: UNIDADE		
Descrição: SABÃO EM PÓ: O sabão em pó é um tipo comum de detergente para roupas, conhecido pela sua eficácia na remoção de manchas difíceis e por ser frequentemente mais indicado para roupas brancas. Com multiação, para limpeza em geral. Pacote com 1 KG. REFERÊNCIA: IPÊ, OMO, BRILHANTE E TIXAN			
Quantidade: 40	**Valor Unit.:** 10,448	**Valor Total:** 417,92	
Item: 34	Unidade: UNIDADE	Marca: NOBRE	Modelo: UNIDADE
Descrição: SABONETE LÍQUIDO: Produto cosmético para higienização, com ação suave. Composição à base de Lauril Éter Sulfato de Sódio, tensoativos, agentes condicionantes e umectantes. Aspecto: Líquido viscoso, límpido e homogêneo. Fragrância: Erva Doce. Cor: [Definir: geralmente Verde Água ou Perolizado]. pH balanceado (5.5 a 7.5) para compatibilidade com a pele. Embalagem: Galão plástico de 5 litros. Marcas de ref.: Palmolive, Deoline, Premisse ou equivalente.			
Quantidade: 24	**Valor Unit.:** 21,805	**Valor Total:** 523,32	
Item: 35	Unidade: UNIDADE	Marca: SANY	Modelo: UNIDADE
Descrição: DISPENSADOR DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL: Modelo compacto, tipo reservatório para abastecimento (bulk). Fabricado em plástico de alta resistência (ABS ou Polipropileno) via injeção termoplástica. Capacidade interna: 400ml. Possui visor central transparente para controle de nível. Sistema de fechamento por trava de pressão (dispensa o uso de chaves). Acionamento frontal por pressão manual. Dimensões aproximadas: 190mm (A) x 85mm (L) x 87mm (P). Marcas de ref.: Premisse (Linha Compacta), JSN, Nobre ou equivalente.			
Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 32,708	**Valor Total:** 392,496	
Item: 36	Unidade: UNIDADE	Marca: NOBRRE	Modelo: UNIDADE
Descrição: SAPONÁCEO CREMOSO MULTIUSO: Produto saneante de limpeza pesada, com ação abrasiva leve. Composição à base de carga mineral abrasiva (Carbonato de Cálcio), tensoativos aniônicos e não iônicos, cloro ativo (agente branqueador) e fragrância. Deve possuir alto poder desengordurante e capacidade de polimento sem causar riscos em superfícies de aço inox, esmaltados, cerâmicas e mármores. Apresentação: Líquido viscoso (cremoso). Embalagem: Frasco tipo squeeze com bico dosador, contendo 450ml/450g. Marcas de ref.: Sapólio Radium (Bombril), Cif, Assolan ou equivalente.			
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 12,72	**Valor Total:** 636,00	
Item: 37	Unidade: UNIDADE	Marca: NOBRE	Modelo: UNIDADE
Descrição: SUPORTE DE COPOS PARA ÁGUA 180ML: Tipo vertical (dispenser), confeccionado em material termoplástico de alta resistência (ABS ou Polipropileno) ou aço inoxidável. Sistema de abastecimento superior e saída unitária (sistema poupador). Compatível com copos descartáveis de 180ml e 200ml. Cor: Branca. Acompanha kit de fixação (parafusos e buchas).			
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 40,885	**Valor Total:** 204,425	
Item: 38	Unidade: UNIDADE	Marca: LOCATELLI	Modelo: UNIDADE
Descrição: SUPORTE DE COPOS PARA 80ML: Tipo vertical (dispenser), confeccionado em material termoplástico de alta resistência ou aço inoxidável. Sistema de saída única por pressão ou gravidade. Compatível com copos de café padrão (50ml a 80ml). Cor: Branca. Acompanha kit de fixação.			
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 36,343	**Valor Total:** 181,715	
Item: 39	Unidade: UNIDADE	Marca: LOCATELLI	Modelo: UNIDADE
Descrição: VASSOURA COM CERDA NYLON: Vassoura para pisos externos e internos, medidas 31,5 cm largura, 19 cm altura, 6,5 espessura. Cabo madeira plastificado, tamanho especial de 1,5 m, com rosca de plástico. Vassoura Original com Cabo, Multicolorido (Verde, Rosa e Laranja), Linha Noviça, Bettanin. Com tecnologia Multiuso Duo, o produto traz cerdas macias na parte externa e cerdas firmes na parte interna. É ideal para a varrição de todos os tipos de pisos. Combinando dois tipos de certas, macias e firmes, as vassouras com tecnologia multiuso duo têm plumagem densa e podem ser usadas tanto nos ambientes internos como nos externos, incluindo a varrição de tapetes. As cerdas mais firmes auxiliam na varrição de tapetes e locais externos, com sujeira incrustada, já as cerdas macias são eficientes para varrer pelos, pós e farelos dos ambientes internos devido ao toque suave da plumagem densa que remove até as sujeiras mais finas. Traz a exclusiva tecnologia Max Protect, em que o cabo é produzido em aço com revestimento hermeticamente fechado, trazendo ultra proteção contra quebra e oxidação, e oferecendo maior durabilidade ao produto.			
Quantidade: 24	**Valor Unit.:** 12,72	**Valor Total:** 305,28	
Item: 40	Unidade: UNIDADE	Marca: NOBRE	Modelo: UNIDADE
Descrição: ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE COR BRANCA LIMPA VASO SANITÁRIO: Dimensões do produto, 35C x 13L x9A centimetros. Mantenha seu banheiro sempre limpo, higienizado e livre de germes com a Escova Sanitária com Suporte, um item essencial para a limpeza eficaz do vaso sanitário. Projetada para alcançar até os cantos mais difíceis, essa escova garante remoção profunda da sujeira, proporcionando uma higienização completa e sem esforço. Além disso, seu suporte compacto e moderno mantém a escova sempre organizada e discreta, evitando contato direto e ajudando a manter o ambiente mais higiênico.			
Quantidade: 24	**Valor Unit.:** 9,994	**Valor Total:** 239,856	

Item: 41	Unidade: UNIDADE	Marca: ASTRA	Modelo: UNIDADE
Descrição: MOP: Giratório, cabo de alumínio/ aço inox com altura regulável até aproximadamente 1,40 m com base flexível capacidade total aproximadamente de 12 litros e em uso 6 litros, com esfregão branco em microfibra. Sobre este item VERSATILIDADE NA LIMPEZA. Utilize o Mop Pro tanto úmido quanto seco para uma limpeza eficaz de qualquer tipo de piso ou revestimento. ALTA CAPACIDADE. Aproveite a grande capacidade do balde de limpeza de 16 litros, sendo 8 litros para uso. PRATICIDADE. A centrífuga de inox e o eixo giratório para lavagem e enxágue proporcionam uma limpeza profunda e prática, removendo sujeiras sem esforço. ERGONOMIA E CONFORTO. O design ergonômico do cabo extensível de até 1,60m facilita o manuseio e proporciona maior conforto durante o uso, evitando esforço excessivo. PACOTE COMPLETO. O Mop Pro vem com um cabo e 3 refis: 1 de microfibra para limpeza geral, 1 de pó e 1 de escova, garantindo eficiência na limpeza.			
Quantidade: 6	**Valor Unit.:** 153,549	**Valor Total:** 921,294	
Item: 42	Unidade: UNIDADE	Marca: BELAKASA	Modelo: UNIDADE
Descrição: SIFÃO Extensível Multiuso (Universal): Produzido em polipropileno de alta resistência, flexível e sanfonado. Cor: Branca. Compatível com cubas de pia de cozinha, tanques e lavatórios. Deve possuir sistema de fecho hídrico ajustável (sifonagem) para impedir o retorno de gases/odores. Comprimento estendido mínimo: 700mm. Resistente a temperaturas de até 90°C. Entrada (Válvula): 7/8”, 1.1/4” e 1.1/2”. Saída (Esgoto): DN 38, 40, 48 e 50mm. O produto deve estar em conformidade com a norma ABNT NBR 14162. Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Embalagem: Individual, lacrada, contendo identificação do fabricante, instruções de montagem e todos os componentes necessários para a instalação (anéis de vedação e suportes de curvatura, se houver). Marcas de ref.: Tigre, Astra, Deca, Krona ou equivalente.			
Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 8,177	**Valor Total:** 98,124	
Item: 43	Unidade: UNIDADE	Marca: BELAKASA	Modelo: UNIDADE
Descrição: CESTO DE LIXO PEQUENOS COM PEDAL: Lixeira de Aço Inox 5 Litros com Pedal Antiderrapante Balde Removível Alça para Transporte Ideal para Cozinha Banheiro Escritório Premium. CAPACIDADE: Lixeira com capacidade de 5 litros, ideal para uso em diversos ambientes como cozinha, banheiro ou escritório. MATERIAL PREMIUM: Construída em aço inox de alta qualidade com acabamento polido que combina durabilidade e elegância. FUNCIONALIDADE: Sistema de pedal antiderrapante para abertura higiênica da tampa, mantendo as mãos livres. PRATICIDADE: Balde interno removível para fácil limpeza e descarte do lixo, com alça para transporte conveniente. DESIGN MODERNO: Formato cilíndrico com acabamento espelhado que se adapta perfeitamente a qualquer decoração			
Quantidade: 40	**Valor Unit.:** 82,68	**Valor Total:** 3.307,20	
Item: 44	Unidade: UNIDADE	Marca: ASTRA	Modelo: UNIDADE
Descrição: CESTO DE LIXO GRANDE COM PEDAL: Lixeira Em Aço Inox Com Pedal 12 Litros Com Cesto Removível A Lixeira em Aço Inox traz ao ambiente doméstico e profissional, como cozinha, banheiro, escritório, sala de reunião e demais, um toque de beleza e modernidade, além de um lindo acabamento pelo seu alto brilho. Contendo um cesto interno removível permite sua limpeza com muito mais rapidez e leveza. Tem a tampa acionada por pedal para facilitar a abertura e o acesso ao coletor interno 12L – peso: 1,610 kgs – Tamanho: 25,2 x 39 cm – cx: 26x27x39			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 134,469	**Valor Total:** 1.344,69	

Item: 45	Unidade: UNIDADE	Marca: LOCATELLI	Modelo: UNIDADE
Descrição: ASSENTO SANITÁRIO: Compatível com bacias sanitárias de formato oval padrão. Confeccionado em Polipropileno ou Polietileno de alta densidade, rígido, com acabamento brilhante. Deve possuir batedores na tampa e no assento para evitar impacto. Fixação regulável e reforçada. Cor: Branca. Marcas de ref.: Astra, Tigre, Deca, Incepa ou equivalente.			
Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 10,902	**Valor Total:** 130,824	
Item: 46	Unidade: UNIDADE	Marca: LOCATELLI	Modelo: UNIDADE
Descrição: DESENTUPIDOR DE Vaso Sanitário e Pias (Alta Pressão): Equipamento de acionamento mecânico manual, tipo bomba de vácuo/pressão ou fole. Estrutura em plástico de alta resistência (ABS ou PVC rígido) com bocal (ventosa) em borracha termoplástica flexível de alta aderência. Projetado para desobstrução de vasos sanitários, pias e ralos através de pressão de ar comprimido/vácuo, sem a necessidade de agentes químicos. Design ergonômico com cabo reforçado. Mecanismo: O produto deve gerar força de pressão pneumática concentrada, capaz de remover obstruções em tubulações de esgoto doméstico e institucional de forma imediata. Versatilidade: O bocal de borracha deve possuir formato adaptável, permitindo a vedação completa tanto em saídas de vasos sanitários quanto em ralos de pias e tanques. Material: O corpo plástico deve ser resistente a impactos e à torção. A ventosa de borracha deve ser resistente ao contato com produtos clorados (água sanitária) e desinfetantes comuns, sem apresentar ressecamento ou perda de flexibilidade precoce. Cabo: Deve possuir empunhadura anatômica que permita a aplicação de força sem risco de ruptura do equipamento. Marcas de ref.: Sanremo, Condor, Western, Bompack ou equivalente.			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 12,2435	**Valor Total:** 24,487	

DISPENSA ELETRÔNICA 03/2026 SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 26/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Órgão Gerenciador

LIMPMED DISTRIBUIDORA – LTDA

Inscrita no CNPJ 55.863.319/0001-32

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:1581DA55

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVOS - FMS

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 226/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: INGÁ INFORMATICA E COMUNICAÇÃO LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 23 de maio de 2027.

Cláusula Segunda: Fica reduzido o valor anual do Item 2, de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais) para R$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais), devido ao desconto concedido.

Item	Descrição	Unidade de medida	Qtde.	Valor Unit.(R$)	Valor mensal da redução	Valor unitário com redução	Valor Anual
02	Manutenção mensal, suporte, licença de uso do sistema de Saúde e Data Center para hospedagem do sistema em nuvem, sem limitação de usuários com os seguintes módulos: •Previne Brasil; •Saúde da Família; •Aplicações de Vacinas;	mensal	12	101.000,00	-9.500,00	91.500,00	1.098.000,00

	•Central de Medicamentos; •Preventivos de Câncer; •Central de Agendamentos e Regulação; •Ouvidoria; •Transporte; •Prontuário Eletrônico do Paciente; •Ações Programáticas; •Faturamento; •Odontologia; •Laboratório; •APAC; •UPA - Unidade de Pronto Atendimento; •Controle de Epidemiologia; •Vigilância Ambiental; •Vigilância Sanitária; •Controle de Ambulâncias; •Teleconsulta; •Certificações Digitais; •Painel Eletrônico; •Painel Para Controle de Agentes Comunitários de Saúde; •Portal Transparência; •App Para o Gestor da Saúde; •Aplicativo Saúde da Família; •Aplicativo e Portal para o Cidadão; •Importações e Exportações com o Ministério da Saúde; •Tecnologias / Funcionalidades Adicionais; •Configurações Gerais; •Painel de Indicadores. •**Envio de mensagens via whatsapp:** custo por mensagem enviada será de R$ 0,29 (vinte e nove centavos), com a quantidade mensal prevista de até 50.000 (cinquenta mil) mensagens						

Cláusula Terceira: Fica atualizado o valor anual para até R$ 1.867.795,97 (um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 1.867.795,97 (um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos).

ATUALIZAÇÃO DO VALOR ANUAL DO CONTRATO 226/2024							
Item	**Descrição**	**Unidade de medida**	**Qtde.**	**Valor Unit.(R$)**	**Valor mensal da redução**	**Valor unitário com redução**	**Valor Total Anual(R$)**
02	Manutenção mensal, suporte, licença de uso do sistema de Saúde e Data Center para hospedagem do sistema em nuvem, sem limitação de usuários	mensal	12	101.000,00	-9.500,00	91.500,00	1.212.000,00

	com os seguintes módulos: •Previne Brasil; •Saúde da Família; •Aplicações de Vacinas; •Central de Medicamentos; •Preventivos de Câncer; •Central de Agendamentos e Regulação; •Ouvidoria; •Transporte; •Prontuário Eletrônico do Paciente; •Ações Programáticas; •Faturamento; •Odontologia; •Laboratório; •APAC; •UPA - Unidade de Pronto Atendimento; •Controle de Epidemiologia; •Vigilância Ambiental; •Vigilância Sanitária; •Controle de Ambulâncias; •Teleconsulta; •Certificações Digitais; •Painel Eletrônico; •Painel Para Controle de Agentes Comunitários de Saúde; •Portal Transparência; •App Para o Gestor da Saúde; •Aplicativo Saúde da Família; •Aplicativo e Portal para o Cidadão; •Importações e Exportações com o Ministério da Saúde; •Tecnologias / Funcionalidades Adicionais; •Configurações Gerais; •Painel de Indicadores. •**Envio de mensagens via whatsapp:** custo por mensagem enviada será de R$ 0,29 (vinte e nove centavos), com a quantidade mensal prevista de até 50.000 (cinquenta mil) mensagens						
03	Licença de uso, implantação e treinamento presencial aos usuários de sistema web e aplicativo para até 100 agentes de endemias, com serviço de cadastro de todas as localidades, bairros e quarteirões e logradouros do município.	Serviço	1	43.144,97	0	43.144,97	43.144,97
04	Manutenção mensal, suporte, licença de uso do sistema web e aplicativo para os agentes de endemias, para até 100 agentes e Data Center para hospedagem do sistema em nuvem.	Mensal	12	9.000,00	0	9.000,00	108.000,00
05	Hora técnica para customização do sistema	Horas	700	192,93	0	192,93	135.051,00
06	Técnico residente (máximo 4 profissionais)	Mensal	12	40.300,00	0	40.300,00	483.600,00
VALOR TOTAL ANUAL ATUALIZADO							**R$ 1.867.795,97**

Cláusula Quarta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.40.00.00 – D:131 - F:494 - Federal

70.001.10.304.0027.2.098 – ED:3.3.90.40.00.00 – D:277 – F:303 – 15%

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 21/05/2026

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 217/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: L. M. MEDEIROS CLINICA MEDICA LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 22 de novembro de 2026.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 741.120,00 (setecentos e quarenta e um mil cento e vinte reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 370.560,00 (Trezentos e setenta mil quinhentos e sessenta reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:183 - F:1 - Livres

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:184 – F:303 – 15%

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:185 – F:494 – Rec. Federal

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:188 – F:70014 – Rec. Estadual

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:187 – F:60218 – Federal

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:313 – F:370014 – Rec. Estadual

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:316 – F:360218 – Rec. Federal

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 21/05/2026

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 204/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: L M MENEGASSO & CIA LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 21 de maio de 2027.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:183 - F:1 - Livres

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:184 – F:303 – 15%

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:185 – F:494 – Rec. Federal

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:188 – F:70014 – Rec. Estadual

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:187 – F:60218 – Federal

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:313 – F:370014 – Rec. Estadua

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:316 – F:360218 – Rec. Federal

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 20/05/2026

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 208/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: A.N.A. ASSISTENCIA NEUROLOGICA E AFINS LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 21 de novembro de 2026.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor do contrato de até R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), sendo o valor deste termo de até R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:183 - F:1 - Livres

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:184 – F:303 – 15%

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:185 – F:494 – Rec. Federal

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:188 – F:70014 – Rec. Estadual

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:187 – F:60218 – Federal

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:313 – F:370014 – Rec. Estadual

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:316 – F:360218 – Rec. Federal

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 20/05/2026

Umuarama, 26 de maio de 2026.

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração

Publicado por:
Julia Martins Piffer
Código Identificador:531CECE9

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE ADVERTÊNCIA DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 02/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	**Auto Infração**	**Data Infração**	**Código Infração**	**Documento de Habilitação**
AEH4E07	279350S000257199	24/02/2026	56732	
AHN2C07	279350S000257003	21/02/2026	56732	
AKS4591	279350S000257515	28/02/2026	56732	06048021543
ALB2B41	279350S000257608	01/03/2026	56732	
APF1975	279350S000257134	23/02/2026	56732	
AQQ7C63	279350S000257099	23/02/2026	56732	
ASE1E48	279350S000257429	27/02/2026	56732	
BBM5C53	279350S000257768	03/03/2026	56732	04849895611
BCB5I48	279350T000139488	03/03/2026	73662	
BDA4E13	279350S000257039	22/02/2026	56732	
BDC0J40	279350S000257679	02/03/2026	56732	
BDL9I46	279350S000257113	23/02/2026	56732	
BEJ4I44	279350S000257366	26/02/2026	56732	05957457373
BFC7477	279350S000257502	28/02/2026	56732	
DXH6C75	279350S000257334	26/02/2026	56732	
EGO1422	279350S000256854	19/02/2026	56732	
EZK4171	279350S000257257	25/02/2026	56732	
FWT4529	279350S000257022	21/02/2026	56732	
GHK0G03	279350S000257258	25/02/2026	56732	
HKE3I98	279350S000257169	24/02/2026	56732	
NNW4F47	279350T000137063	02/03/2026	55250	
RHQ1G48	279350S000257337	26/02/2026	56732	05739616927
RHU2D50	279350S000256935	21/02/2026	56732	02313164337
RHX0F81	279350S000257495	27/02/2026	56732	
RKY6D73	279350S000256831	19/02/2026	56732	
SEC7B71	279350T000122075	08/03/2026	54600	08382729637
SEM8F62	279350T000138089	02/03/2026	73400	
SFD2F38	279350S000257588	01/03/2026	56732	

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:97D08276

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 29/06/2026.			
Placa Veículo	**Auto Infração**	**Data Infração**	**Código Infração**
AAE5J88	279350E000028139	23/04/2026	55412
ABJ3I54	279350NIC0044533	21/04/2026	50020
ABL9D80	279350NIC0044517	21/04/2026	50020
ACS6F11	279350NIC0044553	21/04/2026	50020
ACZ5G86	279350NIC0044495	21/04/2026	50020
AEI7888	279350NIC0044541	21/04/2026	50020
AFI0A72	279350E000028172	23/04/2026	55412
AGY4215	279350E000028529	24/04/2026	55412
AHU1135	279350E000028554	24/04/2026	55412
AIC9138	279350NIC0044534	21/04/2026	50020
AIR9966	279350E000028117	23/04/2026	55412
AIT5H78	279350E000028477	24/04/2026	55412
AJB3703	279350E000028138	23/04/2026	55412
AJC0A02	279350E000028370	23/04/2026	55412
AJH6I65	279350NIC0044544	21/04/2026	50020
AJI4082	279350NIC0044492	21/04/2026	50020
AJJ9055	279350E000028550	24/04/2026	55412
AJN2506	279350E000028123	23/04/2026	55412
AKC3D07	279350E000028309	23/04/2026	55412
AKU2A03	279350E000028650	24/04/2026	55412
AKU2A03	279350E000028193	23/04/2026	55412
ALD2H53	279350E000028467	24/04/2026	55412
ALH3I34	279350E000028494	24/04/2026	55412
ALJ2I25	279350E000028137	23/04/2026	55412
AMN3F32	279350E000028284	23/04/2026	55412
ANV2291	279350NIC0044507	21/04/2026	50020
ANW5510	279350E000028387	23/04/2026	55412
ANZ0C27	279350NIC0044513	21/04/2026	50020
ANZ0C44	279350E000028492	24/04/2026	55412
AOL5E33	279350E000028602	24/04/2026	55412
AOQ7J00	279350E000028586	24/04/2026	55412
APF9825	279350E000028212	23/04/2026	55412
APF9825	279350E000028606	24/04/2026	55412
APT7H43	279350E000028439	23/04/2026	55412
APT9D44	279350E000028585	24/04/2026	55412
APV6B49	279350E000028607	24/04/2026	55412
AQG1H84	279350E000028444	23/04/2026	55412
AQH2C26	279350E000028568	24/04/2026	55412
AQH2H15	279350E000028142	23/04/2026	55412
AQI2893	279350NIC0044516	21/04/2026	50020
AQQ2I87	279350E000028288	23/04/2026	55412
AQZ3A03	279350E000028231	23/04/2026	55412
ARD5C87	279350E000028378	23/04/2026	55412
ARD5C87	279350E000028683	25/04/2026	55412
ARH9F23	279350E000028563	24/04/2026	55412
ARH9F23	279350E000028216	23/04/2026	55412

ARL7048	279350E000028696	25/04/2026	55412
ARX0436	279350NIC0044556	21/04/2026	50020
ASC5I75	279350E000028589	24/04/2026	55412
ASM1A81	279350E000028521	24/04/2026	55412
ASN8F09	279350E000028361	23/04/2026	55412
ASP5039	279350NIC0044511	21/04/2026	50020
ASQ9738	279350E000028466	24/04/2026	55412
ASR4D88	279350E000028548	24/04/2026	55412
ASR5228	279350NIC0044509	21/04/2026	50020
AST7D97	279350E000028511	24/04/2026	55412
ATB1B09	279350E000028425	23/04/2026	55412
ATD6938	279350E000028534	24/04/2026	55412
ATE8H79	279350E000028578	24/04/2026	55412
ATM0I09	279350E000028340	23/04/2026	55412
ATN4764	279350E000028587	24/04/2026	55412
ATV9J29	279350E000028474	24/04/2026	55412
AUH8663	279350E000028505	24/04/2026	55412
AUI7D22	279350E000028601	24/04/2026	55412
AUJ3410	279350E000028552	24/04/2026	55412
AUN7040	279350NIC0044543	21/04/2026	50020
AUN8G06	279350E000028355	23/04/2026	55412
AUR9645	279350NIC0044538	21/04/2026	50020
AUS1J02	279350E000028209	23/04/2026	55412
AUY4H31	279350E000028516	24/04/2026	55412
AVD5F56	279350NIC0044494	21/04/2026	50020
AVL2H70	279350E000028196	23/04/2026	55412
AVM1D13	279350E000028610	24/04/2026	55412
AVP7I12	279350E000028590	24/04/2026	55412
AVT0H68	279350E000028227	23/04/2026	55412
AVT6C83	279350E000028486	24/04/2026	55412
AVW5I55	279350E000028673	25/04/2026	55412
AVW5I55	279350E000028166	23/04/2026	55412
AVX2E29	279350E000028126	23/04/2026	55412
AWA3B91	279350E000028390	23/04/2026	55412
AWS3D79	279350E000028536	24/04/2026	55412
AXD5D06	279350E000028330	23/04/2026	55412
AXG5048	279350E000028611	24/04/2026	55412
AXG5048	279350E000028380	23/04/2026	55412
AXT3055	279350E000028160	23/04/2026	55412
AXV9A33	279350E000028423	23/04/2026	55412
AYC0D22	279350E000028659	24/04/2026	55412
AYC2B30	279350E000028152	23/04/2026	55412
AYQ9H82	279350E000028641	24/04/2026	55412
AYR9G27	279350E000028159	23/04/2026	55412
AYY0F60	279350E000028667	24/04/2026	55412
AZA6B44	279350E000028130	23/04/2026	55412
AZD9994	279350NIC0044547	21/04/2026	50020
AZF8A06	279350NIC0044536	21/04/2026	50020
AZG6E10	279350NIC0044549	21/04/2026	50020
AZG8B85	279350E000028189	23/04/2026	55412
AZJ9089	279350NIC0044515	21/04/2026	50020
AZL8780	279350NIC0044539	21/04/2026	50020
AZO1E67	279350E000028691	25/04/2026	55412
AZP8G39	279350E000028240	23/04/2026	55412
AZR3C79	279350E000028672	25/04/2026	55412
AZT0J39	279350E000028182	23/04/2026	55412
AZZ6C05	279350E000028148	23/04/2026	55412
AZZ7464	279350E000028393	23/04/2026	55412
BAF8B60	279350E000028168	23/04/2026	55412
BAH6824	279350NIC0044550	21/04/2026	50020
BAH8F04	279350E000028342	23/04/2026	55412
BAJ7692	279350E000028305	23/04/2026	55412
BAJ7692	279350E000028509	24/04/2026	55412
BAL6D76	279350E000028478	24/04/2026	55412
BAV7J65	279350NIC0044525	21/04/2026	50020
BAZ7386	279350E000028543	24/04/2026	55412
BBC4739	279350E000028359	23/04/2026	55412
BBD4B54	279350NIC0044500	21/04/2026	50020
BBI0F25	279350E000028592	24/04/2026	55412
BBL7120	279350E000028694	25/04/2026	55412
BBP1F84	279350NIC0044520	21/04/2026	50020
BBQ9E69	279350NIC0044504	21/04/2026	50020
BBR3771	279350E000028250	23/04/2026	55412
BBT0D21	279350E000028337	23/04/2026	55412
BBT3G18	279350E000028203	23/04/2026	55412
BBU9F88	279350NIC0044508	21/04/2026	50020
BBW5G24	279350E000028233	23/04/2026	55412
BBX1530	279350E000028670	24/04/2026	55412
BCG7B37	279350E000028299	23/04/2026	55412
BCK7A13	279350E000028186	23/04/2026	55412
BCL0C27	279350E000028483	24/04/2026	55412
BCL0C27	279350E000028259	23/04/2026	55412
BCM1417	279350E000028412	23/04/2026	55412
BCN9E73	279350NIC0044519	21/04/2026	50020
BCS8H94	279350E000028312	23/04/2026	55412
BCT4H91	279350E000028306	23/04/2026	55412
BCT9E15	279350E000028537	24/04/2026	55412
BCU4J85	279350NIC0044528	21/04/2026	50020
BCV6A81	279350E000028392	23/04/2026	55412

BCW5H27	279350E000028354	23/04/2026	55412
BCW8H04	279350NIC0044523	21/04/2026	50020
BDB9J78	279350E000028541	24/04/2026	55412
BDC4C45	279350E000028600	24/04/2026	55412
BDE0G32	279350E000028329	23/04/2026	55412
BDE8F12	279350E000028383	23/04/2026	55412
BDF5D35	279350E000028307	23/04/2026	55412
BDF5G87	279350E000028298	23/04/2026	55412
BDJ9J08	279350E000028426	23/04/2026	55412
BDU4J31	279350E000028693	25/04/2026	55412
BEB8A28	279350E000028286	23/04/2026	55412
BED2D06	279350E000028271	23/04/2026	55412
BEG0F66	279350E000028639	24/04/2026	55412
BEO1G38	279350NIC0044531	21/04/2026	50020
BEP6B08	279350E000028582	24/04/2026	55412
BER8G20	279350E000028276	23/04/2026	55412
BES4A52	279350E000028652	24/04/2026	55412
BEX5B95	279350NIC0044498	21/04/2026	50020
BEY6D40	279350NIC0044527	21/04/2026	50020
BEZ6A41	279350NIC0044503	21/04/2026	50020
BVV4J85	279350E000028264	23/04/2026	55412
BZJ0611	279350E000028336	23/04/2026	55412
CYJ2B77	279350E000028151	23/04/2026	55412
DAU5B48	279350E000028546	24/04/2026	55412
DBL1715	279350E000028538	24/04/2026	55412
DFW4D79	279350E000028522	24/04/2026	55412
DGN9563	279350E000028372	23/04/2026	55412
DHY1311	279350E000028363	23/04/2026	55412
DIV3A33	279350E000028535	24/04/2026	55412
DMC5G56	279350E000028542	24/04/2026	55412
DMR2733	279350E000028637	24/04/2026	55412
DQN6F85	279350E000028304	23/04/2026	55412
DUJ2C72	279350E000028275	23/04/2026	55412
DVK0C91	279350E000028335	23/04/2026	55412
DWK6D97	279350E000028384	23/04/2026	55412
EAX7977	279350E000028660	24/04/2026	55412
EGO7B66	279350E000028122	23/04/2026	55412
EJY0B46	279350E000028365	23/04/2026	55412
EKM1700	279350E000028583	24/04/2026	55412
EKR3G69	279350E000028183	23/04/2026	55412
EML1I08	279350E000028513	24/04/2026	55412
EMP9E07	279350E000028341	23/04/2026	55412
ERB8H77	279350E000028257	23/04/2026	55412
ERC7C76	279350E000028319	23/04/2026	55412
EUQ4J67	279350E000028235	23/04/2026	55412
EVI7443	279350E000028255	23/04/2026	55412
EZV3J37	279350E000028464	24/04/2026	55412
FAJ6G49	279350E000028470	24/04/2026	55412
FCZ6H89	279350E000028515	24/04/2026	55412
FEA3B28	279350E000028545	24/04/2026	55412
FEM8G90	279350E000028155	23/04/2026	55412
FHS7I77	279350E000028124	23/04/2026	55412
FIH4I61	279350E000028616	24/04/2026	55412
FLC2H72	279350E000028269	23/04/2026	55412
FOY5C37	279350NIC0044551	21/04/2026	50020
FPW1A02	279350E000028588	24/04/2026	55412
FRN0H00	279350E000028612	24/04/2026	55412
FRS0I89	279350E000028163	23/04/2026	55412
FTG1B14	279350E000028452	23/04/2026	55412
GAM3G55	279350E000028685	25/04/2026	55412
GCK8J82	279350E000028301	23/04/2026	55412
GCZ5B75	279350E000028662	24/04/2026	55412
GDM5C94	279350E000028448	23/04/2026	55412
GIF4I26	279350NIC0044552	21/04/2026	50020
GSY7344	279350E000028686	25/04/2026	55412
GUX2178	279350E000028469	24/04/2026	55412
GXY8615	279350E000028559	24/04/2026	55412
HRH3228	279350E000028678	25/04/2026	55412
HTI5383	279350NIC0044554	21/04/2026	50020
HTJ2F14	279350E000028181	23/04/2026	55412
HZX2463	279350E000028317	23/04/2026	55412
IPO0J32	279350E000028243	23/04/2026	55412
IQS7J19	279350E000028520	24/04/2026	55412
IVR6J98	279350E000028274	23/04/2026	55412
IWK6I47	279350E000028345	23/04/2026	55412
IYF1G30	279350NIC0044505	21/04/2026	50020
JYW3C03	279350NIC0044496	21/04/2026	50020
JYZ0108	279350E000028608	24/04/2026	55412
KQK5C00	279350E000028289	23/04/2026	55412
LYH7909	279350NIC0044542	21/04/2026	50020
MDJ2647	279350E000028382	23/04/2026	55412
MHU2C16	279350E000028617	24/04/2026	55412
MJK1D06	279350E000028524	24/04/2026	55412
MJZ7I18	279350E000028680	25/04/2026	55412
MKF8B99	279350E000028146	23/04/2026	55412
MLC0G50	279350E000028645	24/04/2026	55412
MLF0974	279350E000028646	24/04/2026	55412
MOW7A14	279350E000028697	25/04/2026	55412
MSS2635	279350E000028315	23/04/2026	55412

NJY6B20	279350E000028324	23/04/2026	55412
NPM2C77	279350E000028473	24/04/2026	55412
NPN9D96	279350E000028367	23/04/2026	55412
NSB3D72	279350NIC0044521	21/04/2026	50020
OAA7D23	279350E000028325	23/04/2026	55412
OAZ4096	279350E000028254	23/04/2026	55412
OBN8B72	279350E000028437	23/04/2026	55412
ONL7I40	279350E000028192	23/04/2026	55412
OOB2E00	279350E000028654	24/04/2026	55412
OOB2E00	279350E000028445	23/04/2026	55412
OOH4C89	279350E000028185	23/04/2026	55412
PLD5H00	279350E000028253	23/04/2026	55412
PWX4J94	279350E000028333	23/04/2026	55412
PXY2E66	279350E000028369	23/04/2026	55412
PYL7F20	279350E000028268	23/04/2026	55412
QAN6A57	279350E000028701	25/04/2026	55412
QAP4I50	279350NIC0044526	21/04/2026	50020
QCV0D16	279350NIC0044529	21/04/2026	50020
QIM8J20	279350E000028605	24/04/2026	55412
QIM8J20	279350E000028246	23/04/2026	55412
QPH9J36	279350NIC0044514	21/04/2026	50020
QUI4G63	279350E000028230	23/04/2026	55412
QUI4G63	279350E000028609	24/04/2026	55412
RCD7I98	279350NIC0044499	21/04/2026	50020
RCI7E16	279350E000028504	24/04/2026	55412
RDV0C47	279350E000028283	23/04/2026	55412
RFU7D68	279350E000028573	24/04/2026	55412
RHB8D98	279350E000028581	24/04/2026	55412
RHF7D81	279350NIC0044546	21/04/2026	50020
RHZ1G06	279350NIC0044510	21/04/2026	50020
RHZ6B58	279350E000028199	23/04/2026	55412
RSW9D30	279350E000028564	24/04/2026	55412
RTO7E01	279350E000028682	25/04/2026	55412
RTU2H90	279350NIC0044548	21/04/2026	50020
RWD2B21	279350NIC0044557	21/04/2026	50020
RZA4I99	279350E000028621	24/04/2026	55412
SDP2J02	279350NIC0044545	21/04/2026	50020
SDU9J04	279350E000028208	23/04/2026	55412
SDW2F78	279350NIC0044493	21/04/2026	50020
SDW4B60	279350E000028416	23/04/2026	55412
SDY0G61	279350NIC0044506	21/04/2026	50020
SDY6D82	279350E000028415	23/04/2026	55412
SEB2G64	279350E000028376	23/04/2026	55412
SEB6A41	279350E000028375	23/04/2026	55412
SEM9D91	279350E000028348	23/04/2026	55412
SEO9J14	279350E000028428	23/04/2026	55412
SER3A78	279350E000028475	24/04/2026	55412
SEU0A66	279350E000028619	24/04/2026	55412
SEU0A66	279350E000028690	25/04/2026	55412
SEY9F17	279350NIC0044535	21/04/2026	50020
SEY9F17	279350NIC0044537	21/04/2026	50020
SEZ5H45	279350NIC0044532	21/04/2026	50020
SFB5F97	279350E000028566	24/04/2026	55412
SFC6C56	279350NIC0044501	21/04/2026	50020
SFF2D96	279350NIC0044518	21/04/2026	50020
SFH4C55	279350E000028463	24/04/2026	55412
SFN0G95	279350NIC0044512	21/04/2026	50020
SFO6D75	279350E000028346	23/04/2026	55412
SGZ7E31	279350E000028424	23/04/2026	55412
SHC2G36	279350E000028150	23/04/2026	55412
SIL2B71	279350E000028471	24/04/2026	55412
SML5J61	279350E000028594	24/04/2026	55412
SWF6C50	279350E000028290	23/04/2026	55412
SYC4B18	279350NIC0044497	21/04/2026	50020
TAK6J27	279350E000028207	23/04/2026	55412
TAO0I06	279350E000028171	23/04/2026	55412
TAR5J00	279350NIC0044522	21/04/2026	50020
TAU0F61	279350E000028176	23/04/2026	55412
TAW9G76	279350E000028572	24/04/2026	55412
TAZ0F95	279350E000028398	23/04/2026	55412
TAZ7J35	279350E000028429	23/04/2026	55412
TBF7F26	279350E000028669	24/04/2026	55412
TBF9G79	279350NIC0044540	21/04/2026	50020
TBG1G32	279350NIC0044524	21/04/2026	50020
TBK5B55	279350E000028173	23/04/2026	55412
TBS5F01	279350E000028671	24/04/2026	55412
TBT0F34	279350E000028263	23/04/2026	55412
TBX9D00	279350NIC0044502	21/04/2026	50020
UBE2F69	279350E000028273	23/04/2026	55412
UBG1I80	279350NIC0044530	21/04/2026	50020
UBH7F99	279350E000028561	24/04/2026	55412

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:73DC566B

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 29/06/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABX0H27	279350T000140600	06/05/2026	51851
ABX8959	279350T000140712	08/05/2026	51851
ABY9A02	279350T000140682	07/05/2026	73232
ABY9A02	279350T000140683	07/05/2026	76331
AEJ1665	279350T000140719	09/05/2026	51851
AFE1862	279350T000116506	07/05/2026	54870
AFP4F13	279350T000140642	06/05/2026	51851
AGB5B09	279350T000140663	06/05/2026	51851
AGC9925	279350T000140674	07/05/2026	51851
AGR4539	279350T000140711	08/05/2026	51851
AHO5G21	279350T000140614	06/05/2026	51852
AJB1E27	279350T000140725	09/05/2026	51851
AJU3B73	279350T000140625	06/05/2026	51851
AJU3B73	279350T000140626	06/05/2026	76331
AKF9650	279350T000140651	06/05/2026	51851
AKM6E70	279350T000140684	07/05/2026	51851
AKU2A03	279350CND0001159	30/03/2026	50100
ALG6184	279350T000140644	06/05/2026	76331
ALI9987	279350T000140670	07/05/2026	51851
AMD5H35	279350T000116498	05/05/2026	60250
AMU0816	279350T000140696	07/05/2026	51851
AMU0816	279350T000140695	07/05/2026	76331
ANS0557	279350T000140630	06/05/2026	51851
AON5C62	279350T000116494	04/05/2026	66531
APB3I85	279350T000140653	06/05/2026	76331
APB3I85	279350T000140652	06/05/2026	51851
AQM9367	279350T000140627	06/05/2026	51851
AQP7489	279350T000140646	06/05/2026	76331
AQP7489	279350T000140647	06/05/2026	51851
AQR0I51	279350T000140641	06/05/2026	51851
ARA4G99	279350T000140677	07/05/2026	76331
ARB2555	279350T000140721	09/05/2026	51852
ARF1H48	279350T000140685	07/05/2026	51851
ARQ4658	279350T000140672	07/05/2026	76331
ARQ4658	279350T000140671	07/05/2026	51851
ARX2G53	279350T000140609	06/05/2026	76331
ASX6E94	279350T000140606	06/05/2026	51851
AUW9265	279350T000140592	06/05/2026	51851
AWK0250	279350T000140703	08/05/2026	51852
AWN3F13	279350T000140700	07/05/2026	51851
AWV6113	279350T000140589	05/05/2026	51851
AXD5570	279350T000120138	09/05/2026	55414
AXH8J22	279350T000140623	06/05/2026	76331
AXL4J56	279350T000140593	06/05/2026	51851
AXM9C77	279350T000140617	06/05/2026	51930
AXM9C77	279350T000140618	06/05/2026	76331
AXX2A81	279350T000116500	05/05/2026	60501
AYH6H86	279350T000140705	08/05/2026	51851
AYL2393	279350T000140727	09/05/2026	76331
AYM3462	279350T000140701	08/05/2026	51852
AYQ0G18	279350T000140619	06/05/2026	51851
AYY4F62	279350T000140676	07/05/2026	51851
AZD9F22	279350T000140628	06/05/2026	51852
AZE3C16	279350T000140689	07/05/2026	51851
AZE3C16	279350T000140688	07/05/2026	76331
AZI9A11	279350T000140698	07/05/2026	76331
AZI9A11	279350T000140697	07/05/2026	51851
AZJ7F55	279350T000140658	06/05/2026	51852
AZK6749	279350T000140657	06/05/2026	51851
AZO5535	279350T000116497	05/05/2026	76332
AZQ6I57	279350T000116505	07/05/2026	54870
AZT1G07	279350T000140722	09/05/2026	51852
BAC6H50	279350T000140661	06/05/2026	51851
BAG3C39	279350T000140649	06/05/2026	76331
BAG3C39	279350T000140648	06/05/2026	51852
BAL6D13	279350T000118082	08/05/2026	54600
BBD4348	279350E000027992	22/04/2026	55412
BBX5508	279350T000118080	05/05/2026	76331
BBY9E88	279350T000116501	06/05/2026	66020
BCC9590	279350T000140716	08/05/2026	76331
BCG3031	279350T000140708	08/05/2026	76331
BCG3031	279350T000140707	08/05/2026	51851
BCO7I36	279350T000140662	06/05/2026	51851
BCS1A98	279350T000140702	08/05/2026	51851
BCS6G76	279350T000140660	06/05/2026	51851
BCY9A07	279350T000140631	06/05/2026	73232
BDF1I77	279350T000140714	08/05/2026	76331

BEG1C36	279350T000140691	07/05/2026	51852
BET9D01	279350T000140638	06/05/2026	51851
CTJ6D43	279350T000140706	08/05/2026	51851
CYI7282	279350T000140602	06/05/2026	51851
CYJ2755	279350T000140594	06/05/2026	51852
CZG2F11	279350T000140717	08/05/2026	51851
DFT6248	279350T000140723	09/05/2026	51851
DFX4414	279350T000120139	09/05/2026	60501
DPE4F14	279350T000116503	07/05/2026	54870
DVT1H04	279350T000140601	06/05/2026	51852
DWB9422	279350T000140666	06/05/2026	51851
EEE9G48	279350CND0001160	17/04/2026	50450
EEE9G48	279350CND0001161	12/03/2026	50450
EEX3J19	279350T000116496	05/05/2026	76332
EUP8287	279350T000140636	06/05/2026	51852
EUP8287	279350T000140635	06/05/2026	76331
FAB9F55	279350T000140726	09/05/2026	51851
FBM4459	279350T000140655	06/05/2026	76331
FHJ1C23	279350T000140687	07/05/2026	76331
FVB8B66	279350T000140724	09/05/2026	76331
FWS5A77	279350T000140598	06/05/2026	51851
GBP8088	279350T000140709	08/05/2026	51851
HJD3G91	279350T000122116	09/05/2026	76331
HRE1A00	279350T000140613	06/05/2026	51851
HSF8A35	279350T000140590	05/05/2026	51851
HSY5I89	279350T000140667	06/05/2026	51851
HWT7903	279350T000140715	08/05/2026	51851
ITM4H93	279350T000140704	08/05/2026	51851
JJZ2048	116100T002973962	02/05/2026	54870
JOL8701	279350T000140611	06/05/2026	51851
JVA7639	279350E000027755	20/04/2026	55412
JZH6629	279350T000116495	04/05/2026	58191
KAN8C26	279350T000140692	07/05/2026	51851
LRE7J28	279350T000140678	07/05/2026	76331
LWS3529	279350T000140612	06/05/2026	51851
MDB0D47	279350T000140713	08/05/2026	51851
MKU3E30	279350T000140607	06/05/2026	51852
OJD8J89	279350T000140659	06/05/2026	51851
OKG3F33	279350T000140710	08/05/2026	51852
QAM0I26	279350T000140720	09/05/2026	51852
QBU8368	279350T000140632	06/05/2026	51851
REY1A01	116100T002973963	02/05/2026	54521
RHH1B96	279350T000116493	02/05/2026	60175
RHS6I63	279350T000140629	06/05/2026	51851
SDP2E52	279350T000116510	08/05/2026	54870
SEC5J49	279350T000119087	04/05/2026	54522
SEM3A82	279350T000140668	07/05/2026	51851
SEP3D38	279350T000140599	06/05/2026	76331
SEW2F43	279350T000140643	06/05/2026	51851
UAS9F32	279350T000120137	07/05/2026	58194
UBA0I79	279350T000140637	06/05/2026	76331
UBD4C54	279350T000140633	06/05/2026	76331
UBE9A46	279350T000140597	06/05/2026	76331

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:9ACD6DF3

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 02/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAY0B54	279350S000257504	28/02/2026	60503	R$ 293,47
ABF8B67	279350S000257482	27/02/2026	60503	R$ 293,47
ABI0320	279350T000139565	06/03/2026	51851	R$ 195,23
ABI1240	279350S000256903	20/02/2026	60503	R$ 293,47
ABL6F62	279350T000137080	04/03/2026	76252	R$ 293,47
ABL7E75	279350S000257715	02/03/2026	60503	R$ 293,47
ABM3E45	279350S000257632	01/03/2026	56732	R$ 130,16
ABM8B98	279350S000257672	28/02/2026	60503	R$ 293,47
ABO0A62	279350T000137068	02/03/2026	51851	R$ 195,23
ABR2907	279350S000257127	23/02/2026	60503	R$ 293,47
ACI1E00	279350S000257322	25/02/2026	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000257269	25/02/2026	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000257586	01/03/2026	60503	R$ 293,47
ACS7J05	279350S000257775	03/03/2026	60503	R$ 293,47
ACT7041	279350S000257659	01/03/2026	60503	R$ 293,47
ADF5E48	279350S000257183	24/02/2026	60503	R$ 293,47

ADI1216	279350S000257197	24/02/2026	60503	R$ 293,47
ADT7363	279350S000257273	25/02/2026	60503	R$ 293,47
ADX9F81	279350S000257537	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AEB9382	279350S000257167	24/02/2026	56732	R$ 130,16
AEC4J84	279350S000256921	20/02/2026	56732	R$ 130,16
AEC4J84	279350S000257654	01/03/2026	60503	R$ 293,47
AED2122	279350S000257521	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AED2122	279350S000256946	21/02/2026	60503	R$ 293,47
AEI8189	279350S000256924	20/02/2026	60503	R$ 293,47
AEL9672	279350S000257633	01/03/2026	56732	R$ 130,16
AEM9181	279350S000256941	21/02/2026	60503	R$ 293,47
AEO0441	279350S000257367	26/02/2026	60503	R$ 293,47
AET8I85	279350S000257110	23/02/2026	60503	R$ 293,47
AET8I85	279350S000257378	26/02/2026	60503	R$ 293,47
AEX0064	279350S000256898	20/02/2026	56732	R$ 130,16
AFF1D53	279350S000257062	22/02/2026	60503	R$ 293,47
AFG5F53	279350S000256843	19/02/2026	60503	R$ 293,47
AFR4041	279350S000257469	27/02/2026	60503	R$ 293,47
AFS1D15	279350S000257407	26/02/2026	60503	R$ 293,47
AFW7H15	279350S000257018	21/02/2026	60503	R$ 293,47
AGE8725	279350S000257172	24/02/2026	60503	R$ 293,47
AGH9026	279350S000257697	02/03/2026	60503	R$ 293,47
AGM7C73	279350S000257083	22/02/2026	60503	R$ 293,47
AGW7J02	279350S000257689	02/03/2026	60503	R$ 293,47
AGZ1E80	279350S000256896	20/02/2026	60503	R$ 293,47
AHC0264	279350S000257186	24/02/2026	56732	R$ 130,16
AHD9J38	279350T000139559	06/03/2026	51851	R$ 195,23
AHD9J38	279350S000257798	03/03/2026	60503	R$ 293,47
AHK3J45	279350T000139433	02/03/2026	51851	R$ 195,23
AHN0379	279350S000257155	23/02/2026	60503	R$ 293,47
AHN0C45	279350S000257540	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AHN1C73	279350S000257031	22/02/2026	60503	R$ 293,47
AHO5F32	279350S000257686	02/03/2026	60503	R$ 293,47
AHO8810	279350S000257590	01/03/2026	60503	R$ 293,47
AHO8810	279350S000257176	24/02/2026	60503	R$ 293,47
AHO8810	279350S000256864	20/02/2026	60503	R$ 293,47
AHQ0496	279350S000257684	02/03/2026	56732	R$ 130,16
AHS0094	279350S000257505	28/02/2026	56732	R$ 130,16
AHV2J99	279350S000257460	27/02/2026	56732	R$ 130,16
AHZ9J77	279350T000139457	02/03/2026	51851	R$ 195,23
AHZ9J77	279350T000139458	02/03/2026	76331	R$ 293,47
AIC0982	279350S000257100	23/02/2026	60503	R$ 293,47
AIC8I85	279350S000257490	27/02/2026	60503	R$ 293,47
AIM4723	279350S000257447	27/02/2026	60503	R$ 293,47
AIT1C41	279350S000257449	27/02/2026	60503	R$ 293,47
AJC6656	279350S000257331	26/02/2026	60503	R$ 293,47
AJD3357	279350S000257072	22/02/2026	60503	R$ 293,47
AJE2A65	279350S000257304	25/02/2026	60503	R$ 293,47
AJE3E71	279350S000256868	20/02/2026	56732	R$ 130,16
AJN4682	279350S000256829	19/02/2026	60503	R$ 293,47
AJR2J72	279350S000257472	27/02/2026	60503	R$ 293,47
AJU2A53	279350S000257777	03/03/2026	60503	R$ 293,47
AJW5314	279350S000256942	21/02/2026	60503	R$ 293,47
AJX6193	279350S000257821	03/03/2026	60503	R$ 293,47
AKB3047	279350S000257338	26/02/2026	60503	R$ 293,47
AKC3758	116100T001922137	28/02/2026	54521	R$ 195,23
AKC9G52	279350T000137083	05/03/2026	54870	R$ 195,23
AKF0A97	279350S000257057	22/02/2026	60503	R$ 293,47
AKF3214	279350S000257701	02/03/2026	60503	R$ 293,47
AKF9569	279350T000139454	02/03/2026	76331	R$ 293,47
AKH5B20	279350S000257516	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AKK1932	279350S000257375	26/02/2026	60503	R$ 293,47
AKK1932	279350S000257417	27/02/2026	60503	R$ 293,47
AKK1932	279350S000256855	20/02/2026	60503	R$ 293,47
AKK4196	279350S000257324	25/02/2026	60503	R$ 293,47
AKK5E05	279350T000139484	03/03/2026	51852	R$ 195,23
AKM6236	279350S000257333	26/02/2026	60503	R$ 293,47
AKW9G14	279350S000257272	25/02/2026	60503	R$ 293,47
AKX6297	279350S000257709	02/03/2026	60503	R$ 293,47
AKY3867	279350S000257583	01/03/2026	60503	R$ 293,47
ALN3535	279350S000257796	03/03/2026	60503	R$ 293,47
ALP3I89	279350S000256901	20/02/2026	60503	R$ 293,47
ALQ4C22	279350S000257078	22/02/2026	60503	R$ 293,47
ALR9585	279350S000257015	21/02/2026	60503	R$ 293,47
ALR9585	279350S000257578	28/02/2026	60503	R$ 293,47
ALT1E58	279350T000139504	04/03/2026	51851	R$ 195,23
ALT8217	279350S000257116	23/02/2026	60503	R$ 293,47
ALW6447	279350S000256960	21/02/2026	60503	R$ 293,47
ALW6447	279350S000256978	21/02/2026	60503	R$ 293,47
ALZ6F46	279350S000256876	20/02/2026	60503	R$ 293,47
AMA3032	279350S000256888	20/02/2026	60503	R$ 293,47
AMA7884	279350S000257601	01/03/2026	60503	R$ 293,47
AMA7884	279350S000257439	27/02/2026	60503	R$ 293,47
AMA7884	279350S000257349	26/02/2026	60503	R$ 293,47
AMA7884	279350S000257522	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AMC4D29	279350S000257243	24/02/2026	60503	R$ 293,47
AMD7748	279350S000257440	27/02/2026	60503	R$ 293,47
AME2A79	279350S000257594	01/03/2026	60503	R$ 293,47
AMH3687	279350S000257531	28/02/2026	60503	R$ 293,47

AMI3D68	279350S000257807	03/03/2026	60503	R$ 293,47
AMJ3478	279350S000257147	23/02/2026	60503	R$ 293,47
AMJ9B75	279350S000257016	21/02/2026	60503	R$ 293,47
AML7604	279350S000257107	23/02/2026	60503	R$ 293,47
AML8027	279350S000256940	21/02/2026	56732	R$ 130,16
AMM4A96	279350S000256991	21/02/2026	60503	R$ 293,47
AMP3B36	279350S000256858	20/02/2026	56732	R$ 130,16
AMR7G40	279350S000257114	23/02/2026	56732	R$ 130,16
AMS5419	279350S000257174	24/02/2026	60503	R$ 293,47
AMS5419	279350S000256902	20/02/2026	60503	R$ 293,47
AMS5419	279350S000257066	22/02/2026	60503	R$ 293,47
AMU4B33	279350S000257556	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AMV3224	279350S000257308	25/02/2026	60503	R$ 293,47
AMV3224	279350S000257311	25/02/2026	60503	R$ 293,47
AMV3224	279350S000257393	26/02/2026	60503	R$ 293,47
AMW2248	279350S000257345	26/02/2026	60503	R$ 293,47
AMW4A21	279350S000257259	25/02/2026	60503	R$ 293,47
AMW4A21	279350S000257178	24/02/2026	60503	R$ 293,47
AMW4A21	279350S000257323	25/02/2026	60503	R$ 293,47
AMW4A21	279350S000257382	26/02/2026	60503	R$ 293,47
AMW4A21	279350S000257663	01/03/2026	60503	R$ 293,47
AMW4A21	279350S000257519	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AMW4A21	279350S000257739	02/03/2026	60503	R$ 293,47
AMX3G89	279350S000257455	27/02/2026	60503	R$ 293,47
AMY2147	279350S000257175	24/02/2026	60503	R$ 293,47
AMY2147	279350S000256848	19/02/2026	60503	R$ 293,47
AMY7G26	279350S000257342	26/02/2026	60503	R$ 293,47
AMY7G26	279350S000257508	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AMY7G26	279350S000257332	26/02/2026	60503	R$ 293,47
AMY8407	279350S000257035	22/02/2026	60503	R$ 293,47
ANC7702	279350S000257142	23/02/2026	56732	R$ 130,16
ANG8G18	279350S000257139	23/02/2026	60503	R$ 293,47
ANK4176	279350S000257651	01/03/2026	60503	R$ 293,47
ANO8H68	279350T000119060	05/03/2026	61220	R$ 293,47
ANQ7J74	279350T000138107	06/03/2026	54521	R$ 195,23
ANQ7J74	279350S000256857	20/02/2026	60503	R$ 293,47
ANT2240	279350S000257032	22/02/2026	60503	R$ 293,47
ANT4225	279350S000257813	03/03/2026	60503	R$ 293,47
ANY0843	279350S000257526	28/02/2026	60503	R$ 293,47
ANY3E96	279350T000139507	04/03/2026	51851	R$ 195,23
ANZ7862	116100T001811280	28/02/2026	54521	R$ 195,23
AOA1J69	279350S000257603	01/03/2026	56732	R$ 130,16
AOC8I03	279350S000257680	02/03/2026	60503	R$ 293,47
AOH7726	279350S000257598	01/03/2026	60503	R$ 293,47
AOL5G31	279350S000257582	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AON2406	279350S000257052	22/02/2026	60503	R$ 293,47
AON5C57	279350S000256953	21/02/2026	60503	R$ 293,47
AON6598	279350S000257070	22/02/2026	60503	R$ 293,47
AON6598	279350S000257391	26/02/2026	60503	R$ 293,47
AOO2414	279350S000257736	02/03/2026	60503	R$ 293,47
AOO4C56	279350S000257501	28/02/2026	56732	R$ 130,16
AOO4C56	279350S000257829	03/03/2026	56732	R$ 130,16
AOO4C56	279350S000257695	02/03/2026	60503	R$ 293,47
AOO4C56	279350S000257600	01/03/2026	56732	R$ 130,16
AOO4C56	279350S000257754	02/03/2026	60503	R$ 293,47
AOO4C56	279350S000257781	03/03/2026	56732	R$ 130,16
AOQ1925	279350S000257277	25/02/2026	56732	R$ 130,16
AOQ8270	279350S000256834	19/02/2026	60503	R$ 293,47
AOR4766	279350T000139511	04/03/2026	51852	R$ 195,23
AOR8246	279350S000257518	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AOS5828	279350S000257433	27/02/2026	60503	R$ 293,47
AOS5828	279350S000257185	24/02/2026	60503	R$ 293,47
AOS9982	279350S000257306	25/02/2026	60503	R$ 293,47
AOS9982	279350S000256998	21/02/2026	60503	R$ 293,47
AOV9739	279350S000256962	21/02/2026	60503	R$ 293,47
AOY0D74	279350S000256872	20/02/2026	60503	R$ 293,47
APD5C96	279350S000257735	02/03/2026	60503	R$ 293,47
APE5134	279350S000257513	28/02/2026	60503	R$ 293,47
API0906	279350T000139478	03/03/2026	76331	R$ 293,47
API2475	279350S000257168	24/02/2026	60503	R$ 293,47
API9055	279350S000257458	27/02/2026	60503	R$ 293,47
APJ7G01	279350T000137090	06/03/2026	66372	R$ 195,23
APL0814	279350S000256997	21/02/2026	60503	R$ 293,47
APL0814	279350S000257438	27/02/2026	60503	R$ 293,47
APL0814	279350S000257523	28/02/2026	60503	R$ 293,47
APL6D49	279350S000257475	27/02/2026	60503	R$ 293,47
APL6D49	279350S000257489	27/02/2026	60503	R$ 293,47
APL6D49	279350S000257396	26/02/2026	60503	R$ 293,47
APL6D49	279350S000257493	27/02/2026	60503	R$ 293,47
APL6D49	279350S000257720	02/03/2026	60503	R$ 293,47
APN1H68	279350S000257749	02/03/2026	60503	R$ 293,47
APO1J42	279350S000257280	25/02/2026	60503	R$ 293,47
APP8B75	279350S000256911	20/02/2026	60503	R$ 293,47
APR7H28	279350S000257499	28/02/2026	60503	R$ 293,47
APT4I90	279350S000257606	01/03/2026	60503	R$ 293,47
APT9243	279350S000257044	22/02/2026	60503	R$ 293,47
APU0868	279350S000257554	28/02/2026	60503	R$ 293,47
APU2380	279350S000257592	01/03/2026	60503	R$ 293,47
APU5104	279350S000257700	02/03/2026	60503	R$ 293,47

APU8G50	279350T000138094	05/03/2026	51930	R$ 293,47
APW5942	279350S000257803	03/03/2026	60503	R$ 293,47
APW9G08	279350S000257687	02/03/2026	56732	R$ 130,16
AQC2509	279350S000256920	20/02/2026	60503	R$ 293,47
AQD7433	279350S000257452	27/02/2026	60503	R$ 293,47
AQG1E62	279350S000256928	20/02/2026	60503	R$ 293,47
AQJ1667	279350S000257325	25/02/2026	60503	R$ 293,47
AQJ1667	279350S000257161	23/02/2026	60503	R$ 293,47
AQJ1667	279350S000257734	02/03/2026	60503	R$ 293,47
AQL5881	279350S000256972	21/02/2026	60503	R$ 293,47
AQL5881	279350S000257213	24/02/2026	60503	R$ 293,47
AQL5881	279350S000256957	21/02/2026	60503	R$ 293,47
AQL8034	279350S000257681	02/03/2026	56732	R$ 130,16
AQM8846	279350T000139500	04/03/2026	51930	R$ 293,47
AQM9D34	279350S000257716	02/03/2026	60503	R$ 293,47
AQO7D80	279350S000256985	21/02/2026	60503	R$ 293,47
AQO8J56	279350T000139512	04/03/2026	51851	R$ 195,23
AQQ2273	279350S000257510	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AQQ2G44	279350S000257112	23/02/2026	60503	R$ 293,47
AQS0654	279350S000256915	20/02/2026	60503	R$ 293,47
AQU3J06	279350S000257187	24/02/2026	60503	R$ 293,47
AQV3H88	279350S000257386	26/02/2026	60503	R$ 293,47
AQW2194	279350T000138112	07/03/2026	54521	R$ 195,23
AQX9G48	279350T000138101	06/03/2026	55411	R$ 195,23
AQY5E01	279350S000256967	21/02/2026	60503	R$ 293,47
AQZ4124	279350S000257160	23/02/2026	60503	R$ 293,47
ARA6750	279350S000257487	27/02/2026	60503	R$ 293,47
ARB7514	279350S000257780	03/03/2026	60503	R$ 293,47
ARB9598	279350S000257233	24/02/2026	60503	R$ 293,47
ARI7J31	279350S000257292	25/02/2026	60503	R$ 293,47
ARJ6B96	279350S000256950	21/02/2026	60503	R$ 293,47
ARL4D93	279350T000139535	05/03/2026	51851	R$ 195,23
ARL4D93	279350S000257348	26/02/2026	60503	R$ 293,47
ARL7B00	279350S000257404	26/02/2026	60503	R$ 293,47
ARL7C23	279350S000257207	24/02/2026	60503	R$ 293,47
ARO8C35	279350S000257023	21/02/2026	60503	R$ 293,47
ARQ0312	279350S000256916	20/02/2026	60503	R$ 293,47
ARQ0J42	279350T000139485	03/03/2026	51851	R$ 195,23
ARQ2750	279350T000139544	05/03/2026	76331	R$ 293,47
ASC9750	279350S000256873	20/02/2026	60503	R$ 293,47
ASI6704	279350S000257033	22/02/2026	56732	R$ 130,16
ASI9827	279350T000139508	04/03/2026	51851	R$ 195,23
ASJ6890	279350T000137085	05/03/2026	54870	R$ 195,23
ASJ8B43	279350T000136446	07/03/2026	54521	R$ 195,23
ASL7550	279350S000257218	24/02/2026	60503	R$ 293,47
ASQ8911	279350S000256825	19/02/2026	60503	R$ 293,47
ASR2J44	279350S000257274	25/02/2026	60503	R$ 293,47
ASS5930	279350T000139431	02/03/2026	51851	R$ 195,23
ASU2144	279350S000257665	01/03/2026	60503	R$ 293,47
ASW9C41	279350S000257347	26/02/2026	60503	R$ 293,47
ASZ0B86	279350S000257666	01/03/2026	60503	R$ 293,47
ATE9991	279350T000139465	03/03/2026	51851	R$ 195,23
ATG3H71	279350S000257782	03/03/2026	60503	R$ 293,47
ATG5J98	279350S000256880	20/02/2026	60503	R$ 293,47
ATG6219	279350T000139493	03/03/2026	51851	R$ 195,23
ATK7759	279350S000257653	01/03/2026	60503	R$ 293,47
ATK7H51	279350S000256954	21/02/2026	56732	R$ 130,16
ATO2H77	279350S000257450	27/02/2026	60503	R$ 293,47
ATP2644	279350S000256988	21/02/2026	60503	R$ 293,47
ATR6F13	279350S000257613	01/03/2026	60503	R$ 293,47
ATS5B79	279350S000257146	23/02/2026	60503	R$ 293,47
ATS7056	279350T000139545	05/03/2026	51851	R$ 195,23
ATT6I49	279350S000257214	24/02/2026	60503	R$ 293,47
ATT6I49	279350S000257173	24/02/2026	60503	R$ 293,47
ATV9954	279350S000257612	01/03/2026	60503	R$ 293,47
ATX6H38	279350T000139552	06/03/2026	76331	R$ 293,47
ATY2D80	279350S000257483	27/02/2026	60503	R$ 293,47
ATY7A80	279350S000257436	27/02/2026	60503	R$ 293,47
ATZ9E78	279350T000139516	04/03/2026	51851	R$ 195,23
AUD8D51	279350S000257086	22/02/2026	60503	R$ 293,47
AUE0B51	279350S000256923	20/02/2026	60503	R$ 293,47
AUE5513	279350T000137088	06/03/2026	60175	R$ 293,47
AUE5513	279350S000257503	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AUF2707	279350S000257290	25/02/2026	60503	R$ 293,47
AUF2707	279350S000257128	23/02/2026	60503	R$ 293,47
AUF6A99	279350S000256835	19/02/2026	60503	R$ 293,47
AUF9725	279350S000257109	23/02/2026	60503	R$ 293,47
AUI3E01	279350S000257372	26/02/2026	60503	R$ 293,47
AUK0319	279350S000257784	03/03/2026	60503	R$ 293,47
AUK2238	279350S000257446	27/02/2026	56732	R$ 130,16
AUM4455	279350S000257790	03/03/2026	60503	R$ 293,47
AUM4H89	279350S000257368	26/02/2026	60503	R$ 293,47
AUO1H61	279350S000257467	27/02/2026	60503	R$ 293,47
AUO7255	279350S000256981	21/02/2026	60503	R$ 293,47
AUP0528	279350T000138090	03/03/2026	76331	R$ 293,47
AUP0B18	279350T000139509	04/03/2026	51851	R$ 195,23
AUQ4842	279350S000257517	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AUT1D55	279350S000257095	23/02/2026	56732	R$ 130,16
AUX4102	279350S000257456	27/02/2026	60503	R$ 293,47

AUX6H63	279350S000257020	21/02/2026	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000257228	24/02/2026	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000256870	20/02/2026	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000257009	21/02/2026	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000256906	20/02/2026	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000256987	21/02/2026	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000257437	27/02/2026	60503	R$ 293,47
AUZ2758	279350S000257038	22/02/2026	60503	R$ 293,47
AUZ5A86	279350S000257136	23/02/2026	60503	R$ 293,47
AVB1207	279350S000257669	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AVC1807	279350T000137094	06/03/2026	51851	R$ 195,23
AVE0E64	279350S000256944	21/02/2026	60503	R$ 293,47
AVF4269	279350S000257363	26/02/2026	60503	R$ 293,47
AVG3751	279350S000257478	27/02/2026	60503	R$ 293,47
AVH7E42	279350S000257764	03/03/2026	60503	R$ 293,47
AVJ0I71	279350T000139557	06/03/2026	51852	R$ 195,23
AVN3421	279350S000257794	03/03/2026	60503	R$ 293,47
AVN3421	279350S000256885	20/02/2026	60503	R$ 293,47
AVQ4D09	279350T000139446	02/03/2026	51852	R$ 195,23
AVQ6C47	279350S000257289	25/02/2026	60503	R$ 293,47
AVT1020	279350T000136447	07/03/2026	54521	R$ 195,23
AVT7611	279350S000257305	25/02/2026	60503	R$ 293,47
AVT9730	279350S000257788	03/03/2026	60503	R$ 293,47
AVU3F70	279350S000256968	21/02/2026	60503	R$ 293,47
AVU3H04	279350S000257619	01/03/2026	60503	R$ 293,47
AVW6E27	279350S000256849	19/02/2026	60503	R$ 293,47
AVW9J08	279350T000139497	04/03/2026	76332	R$ 293,47
AVX5053	279350T000137071	02/03/2026	76251	R$ 293,47
AVY1302	279350S000257318	25/02/2026	60503	R$ 293,47
AVY2A39	116100T001811278	28/02/2026	54521	R$ 195,23
AVY5B18	279350T000139550	06/03/2026	76331	R$ 293,47
AVZ3H28	279350S000257423	27/02/2026	56732	R$ 130,16
AVZ4840	279350S000257106	23/02/2026	60503	R$ 293,47
AWA0857	279350S000257014	21/02/2026	60503	R$ 293,47
AWA7C07	279350S000257683	02/03/2026	56732	R$ 130,16
AWB7267	279350T000119056	03/03/2026	51930	R$ 293,47
AWC8997	279350S000257566	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AWD5A52	279350S000257353	26/02/2026	60503	R$ 293,47
AWE1D66	279350S000257802	03/03/2026	60503	R$ 293,47
AWK8D10	279350S000256890	20/02/2026	60503	R$ 293,47
AWN1H85	279350S000257409	26/02/2026	60503	R$ 293,47
AWO7I77	279350S000257560	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AWS6653	279350S000256914	20/02/2026	60503	R$ 293,47
AWS8I83	279350S000257123	23/02/2026	60503	R$ 293,47
AWV5377	279350T000119057	04/03/2026	54600	R$ 130,16
AWV6643	279350S000257696	02/03/2026	60503	R$ 293,47
AWX3E39	279350T000139447	02/03/2026	51851	R$ 195,23
AXB9G68	279350S000257268	25/02/2026	56732	R$ 130,16
AXF9729	279350S000257546	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AXM2202	279350S000256833	19/02/2026	60503	R$ 293,47
AXM4B12	279350S000257224	24/02/2026	60503	R$ 293,47
AXN4419	279350S000256966	21/02/2026	60503	R$ 293,47
AXP7938	279350S000257430	27/02/2026	60503	R$ 293,47
AXQ1B84	279350S000257286	25/02/2026	60503	R$ 293,47
AXQ5A84	279350S000257728	02/03/2026	60503	R$ 293,47
AXQ5C94	279350S000256949	21/02/2026	60503	R$ 293,47
AXS7I69	279350T000139528	04/03/2026	51852	R$ 195,23
AXU2F71	279350S000257660	01/03/2026	60503	R$ 293,47
AXV4G00	279350S000256887	20/02/2026	60503	R$ 293,47
AXV4G00	279350S000257326	25/02/2026	60503	R$ 293,47
AXX6292	279350S000257202	24/02/2026	60503	R$ 293,47
AXY5D72	279350S000257568	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AYD4629	279350S000257557	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AYD4629	279350S000257111	23/02/2026	60503	R$ 293,47
AYD4A46	279350S000257133	23/02/2026	60503	R$ 293,47
AYD9623	279350S000257064	22/02/2026	60503	R$ 293,47
AYG9I25	279350S000257616	01/03/2026	60503	R$ 293,47
AYH7G16	279350T000138100	06/03/2026	55411	R$ 195,23
AYK5563	279350S000257428	27/02/2026	60503	R$ 293,47
AYK5563	279350S000257712	02/03/2026	60503	R$ 293,47
AYK6285	279350S000257153	23/02/2026	60503	R$ 293,47
AYM1I64	279350S000257025	21/02/2026	60503	R$ 293,47
AYN1048	279350S000257772	03/03/2026	60503	R$ 293,47
AYP1J89	279350S000257085	22/02/2026	60503	R$ 293,47
AYQ1B59	116100T002894696	27/02/2026	55250	R$ 130,16
AYR9624	279350S000257058	22/02/2026	60503	R$ 293,47
AYS5924	279350T000139495	03/03/2026	54870	R$ 195,23
AYT7F33	279350S000257300	25/02/2026	60503	R$ 293,47
AYU6040	279350T000139564	06/03/2026	51851	R$ 195,23
AYV8617	279350S000256826	19/02/2026	60503	R$ 293,47
AYV8J63	279350S000257211	24/02/2026	60503	R$ 293,47
AYV8J63	279350S000257381	26/02/2026	60503	R$ 293,47
AYV8J63	279350S000257222	24/02/2026	60503	R$ 293,47
AYV8J63	279350S000257647	01/03/2026	60503	R$ 293,47
AYV8J63	279350S000257658	01/03/2026	60503	R$ 293,47
AYX1326	279350S000257359	26/02/2026	60503	R$ 293,47
AYY8963	279350S000257140	23/02/2026	60503	R$ 293,47
AZC9I83	279350T000139538	05/03/2026	51851	R$ 195,23
AZF4099	279350S000257320	25/02/2026	60503	R$ 293,47

AZH0523	279350T000139543	05/03/2026	51852	R$ 195,23
AZH1C86	279350T000139554	06/03/2026	51851	R$ 195,23
AZI5I05	279350S000257797	03/03/2026	60503	R$ 293,47
AZI6732	279350S000256879	20/02/2026	60503	R$ 293,47
AZJ1555	279350S000257398	26/02/2026	60503	R$ 293,47
AZJ8D76	279350S000257767	03/03/2026	60503	R$ 293,47
AZL2748	279350S000257071	22/02/2026	60503	R$ 293,47
AZM3J61	279350S000257511	28/02/2026	56732	R$ 130,16
AZQ5718	279350S000257341	26/02/2026	56732	R$ 130,16
AZR7B76	279350S000257729	02/03/2026	60503	R$ 293,47
AZT5F80	279350S000257558	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AZU5147	279350T000139517	04/03/2026	51852	R$ 195,23
AZU5561	279350T000139521	04/03/2026	76331	R$ 293,47
AZV4H81	279350S000257705	02/03/2026	60503	R$ 293,47
AZX0F38	279350S000257564	28/02/2026	60503	R$ 293,47
BAA8796	279350S000256964	21/02/2026	60503	R$ 293,47
BAE5464	279350S000257182	24/02/2026	60503	R$ 293,47
BAI1956	279350S000257150	23/02/2026	60503	R$ 293,47
BAJ6181	279350S000257061	22/02/2026	60503	R$ 293,47
BAK1D07	279350T000137081	05/03/2026	54870	R$ 195,23
BAK8725	279350S000256883	20/02/2026	60503	R$ 293,47
BAL9381	279350S000257120	23/02/2026	60503	R$ 293,47
BAL9I04	279350T000119055	03/03/2026	55411	R$ 195,23
BAQ6J42	279350T000139463	02/03/2026	51851	R$ 195,23
BAS1079	279350T000139533	05/03/2026	76332	R$ 293,47
BAS1907	279350S000257097	23/02/2026	60503	R$ 293,47
BBA5H14	279350T000137067	02/03/2026	54521	R$ 195,23
BBG8C05	279350S000257154	23/02/2026	60503	R$ 293,47
BBH2A40	279350T000139486	03/03/2026	51852	R$ 195,23
BBH2G43	279350S000257377	26/02/2026	56732	R$ 130,16
BBI0C78	279350S000257151	23/02/2026	60503	R$ 293,47
BBJ3E74	279350S000256881	20/02/2026	60503	R$ 293,47
BBL6056	279350S000257019	21/02/2026	60503	R$ 293,47
BBL9549	279350S000256832	19/02/2026	60503	R$ 293,47
BBM3I87	279350S000257230	24/02/2026	60503	R$ 293,47
BBM5754	279350S000256922	20/02/2026	60503	R$ 293,47
BBO7D81	279350S000257316	25/02/2026	60503	R$ 293,47
BBP4095	279350S000257360	26/02/2026	60503	R$ 293,47
BBQ1037	279350S000256969	21/02/2026	60503	R$ 293,47
BBQ4907	279350S000257766	03/03/2026	60503	R$ 293,47
BBQ4H86	279350S000257231	24/02/2026	60503	R$ 293,47
BBQ6A92	279350T000136444	06/03/2026	59910	R$ 293,47
BBR6636	279350S000257389	26/02/2026	60503	R$ 293,47
BBT1I36	279350S000257484	27/02/2026	60503	R$ 293,47
BBU1A33	279350T000139455	02/03/2026	51852	R$ 195,23
BBV7661	279350S000257406	26/02/2026	60503	R$ 293,47
BBV9E40	279350S000257834	03/03/2026	60503	R$ 293,47
BBW3455	279350S000257655	01/03/2026	60503	R$ 293,47
BBY1F78	279350S000256910	20/02/2026	56732	R$ 130,16
BBZ3C39	279350S000256965	21/02/2026	60503	R$ 293,47
BBZ3D43	279350S000257288	25/02/2026	60503	R$ 293,47
BCA6G92	279350S000256977	21/02/2026	60503	R$ 293,47
BCC4658	279350S000256976	21/02/2026	60503	R$ 293,47
BCC8904	279350S000257740	02/03/2026	60503	R$ 293,47
BCD5F02	279350T000138104	06/03/2026	54521	R$ 195,23
BCF4E66	279350S000257045	22/02/2026	60503	R$ 293,47
BCF4E66	279350S000256952	21/02/2026	56732	R$ 130,16
BCG8912	279350T000119054	03/03/2026	61220	R$ 293,47
BCI1537	279350S000257055	22/02/2026	60503	R$ 293,47
BCI8233	279350S000256939	21/02/2026	60503	R$ 293,47
BCJ5928	279350S000257343	26/02/2026	56732	R$ 130,16
BCK2568	279350T000139558	06/03/2026	51851	R$ 195,23
BCL2F89	279350S000257412	26/02/2026	60503	R$ 293,47
BCL2F89	279350S000257500	28/02/2026	60503	R$ 293,47
BCM6882	279350S000257212	24/02/2026	60503	R$ 293,47
BCM8640	279350S000257196	24/02/2026	60503	R$ 293,47
BCM8640	279350S000257718	02/03/2026	60503	R$ 293,47
BCN3J77	279350S000257384	26/02/2026	56732	R$ 130,16
BCN5D56	279350T000139469	03/03/2026	51851	R$ 195,23
BCO7961	279350S000257119	23/02/2026	60503	R$ 293,47
BCP4B22	279350S000257117	23/02/2026	60503	R$ 293,47
BCR4H43	279350S000257040	22/02/2026	56732	R$ 130,16
BCU1B45	279350S000257246	24/02/2026	60503	R$ 293,47
BCU4F79	279350S000257287	25/02/2026	56732	R$ 130,16
BCX3550	279350S000257074	22/02/2026	60503	R$ 293,47
BCX5E07	279350T000138103	06/03/2026	54521	R$ 195,23
BCX5H59	279350S000257137	23/02/2026	60503	R$ 293,47
BCY2B63	279350S000257370	26/02/2026	60503	R$ 293,47
BCY3C65	279350S000256841	19/02/2026	60503	R$ 293,47
BCZ5E67	279350S000256905	20/02/2026	60503	R$ 293,47
BDA4F31	279350S000257453	27/02/2026	60503	R$ 293,47
BDA7J15	279350S000257442	27/02/2026	60503	R$ 293,47
BDD1F48	279350S000257543	28/02/2026	60503	R$ 293,47
BDE6A95	279350S000256973	21/02/2026	60503	R$ 293,47
BDE9D11	279350T000139438	02/03/2026	76332	R$ 293,47
BDF0223	279350S000257454	27/02/2026	56732	R$ 130,16
BDH6F77	279350S000257645	01/03/2026	60503	R$ 293,47
BDH9D68	279350S000257295	25/02/2026	60503	R$ 293,47
BDH9D68	279350S000257756	02/03/2026	60503	R$ 293,47

BDI4C97	279350S000256932	20/02/2026	60503	R$ 293,47
BDK5D19	279350S000257693	02/03/2026	60503	R$ 293,47
BDK9E23	279350S000256846	19/02/2026	60503	R$ 293,47
BDN3A15	279350S000256847	19/02/2026	60503	R$ 293,47
BDN3A15	279350S000256889	20/02/2026	60503	R$ 293,47
BDQ6A10	279350S000257145	23/02/2026	56732	R$ 130,16
BDR4F51	279350S000257753	02/03/2026	60503	R$ 293,47
BDS4C04	279350S000256852	19/02/2026	60503	R$ 293,47
BDT7H76	279350S000256959	21/02/2026	60503	R$ 293,47
BDU5F06	279350S000257605	01/03/2026	56732	R$ 130,16
BDV8G68	279350S000257054	22/02/2026	60503	R$ 293,47
BDW2H73	279350S000257733	02/03/2026	60503	R$ 293,47
BDX1G40	279350S000257340	26/02/2026	60503	R$ 293,47
BDY5E58	279350S000256875	20/02/2026	60503	R$ 293,47
BDZ5F25	279350S000257296	25/02/2026	60503	R$ 293,47
BEB6B95	279350S000257255	25/02/2026	60503	R$ 293,47
BEC4D13	279350S000256878	20/02/2026	60503	R$ 293,47
BEC4D13	279350S000257708	02/03/2026	60503	R$ 293,47
BED1A66	279350S000256859	20/02/2026	60503	R$ 293,47
BED1H69	279350T000119058	04/03/2026	54600	R$ 130,16
BEE3A43	279350T000139461	02/03/2026	51851	R$ 195,23
BEE4H28	279350S000257750	02/03/2026	60503	R$ 293,47
BEF5E59	279350S000256839	19/02/2026	60503	R$ 293,47
BEG5E72	279350S000257125	23/02/2026	60503	R$ 293,47
BEJ5D18	279350S000257547	28/02/2026	60503	R$ 293,47
BEJ5J42	279350S000257622	01/03/2026	60503	R$ 293,47
BEJ6595	279350S000257643	01/03/2026	60503	R$ 293,47
BEJ6595	279350S000257369	26/02/2026	60503	R$ 293,47
BEJ8A59	279350S000257579	28/02/2026	60503	R$ 293,47
BEN3D80	279350S000257090	23/02/2026	56732	R$ 130,16
BEO4I84	279350T000136448	07/03/2026	54521	R$ 195,23
BEP2I35	279350T000139449	02/03/2026	76331	R$ 293,47
BEQ5F94	279350S000257793	03/03/2026	60503	R$ 293,47
BEQ5J65	279350S000256983	21/02/2026	60503	R$ 293,47
BEQ7A18	279350S000257105	23/02/2026	60503	R$ 293,47
BES1C08	279350S000257609	01/03/2026	60503	R$ 293,47
BEX5B25	279350S000257041	22/02/2026	56732	R$ 130,16
BEZ7G87	279350S000257413	03/03/2026	60503	R$ 293,47
BFJ4207	279350S000256913	20/02/2026	60503	R$ 293,47
BHQ1C69	279350S000256937	21/02/2026	60503	R$ 293,47
BLU8891	279350S000257422	27/02/2026	60503	R$ 293,47
BOT4522	279350S000257572	28/02/2026	60503	R$ 293,47
BPT7976	279350S000257379	26/02/2026	60503	R$ 293,47
BSQ5887	279350T000139514	04/03/2026	51852	R$ 195,23
BSV4124	279350S000257525	28/02/2026	60503	R$ 293,47
BWI3A62	279350S000257165	24/02/2026	60503	R$ 293,47
BXO8127	279350S000257771	03/03/2026	60503	R$ 293,47
BXS5467	279350S000257730	02/03/2026	60503	R$ 293,47
BZE7E79	279350S000256982	21/02/2026	60503	R$ 293,47
BZE7E79	279350S000257470	27/02/2026	60503	R$ 293,47
CAU4807	279350T000138092	04/03/2026	76331	R$ 293,47
CDV5D48	116100T003142290	28/02/2026	54522	R$ 195,23
CEE4449	279350T000139462	02/03/2026	51851	R$ 195,23
CFJ7965	279350S000257192	24/02/2026	60503	R$ 293,47
CGO3J39	279350S000257555	28/02/2026	60503	R$ 293,47
CGS2158	279350T000139443	02/03/2026	51851	R$ 195,23
CGT3B16	279350S000257461	27/02/2026	60503	R$ 293,47
CJV1E54	279350T000139459	02/03/2026	51851	R$ 195,23
CJV1E54	279350T000139466	03/03/2026	51851	R$ 195,23
CLI4666	279350S000257486	27/02/2026	60503	R$ 293,47
CMX3I47	279350S000257703	02/03/2026	60503	R$ 293,47
CNH3A33	279350S000257746	02/03/2026	60503	R$ 293,47
CNY7857	279350S000257394	26/02/2026	60503	R$ 293,47
CNY7857	279350S000257473	27/02/2026	60503	R$ 293,47
CNY7857	279350S000257477	27/02/2026	60503	R$ 293,47
CNY7857	279350S000257395	26/02/2026	60503	R$ 293,47
COH9H49	279350S000257825	03/03/2026	60503	R$ 293,47
COJ8183	279350S000257013	21/02/2026	60503	R$ 293,47
CQH6858	279350T000139475	03/03/2026	51851	R$ 195,23
CSS3J48	279350T000139430	02/03/2026	51851	R$ 195,23
CTA0055	279350S000257148	23/02/2026	60503	R$ 293,47
CTW8B14	279350S000257769	03/03/2026	60503	R$ 293,47
CXV5E31	279350S000257179	24/02/2026	60503	R$ 293,47
CYL2D83	279350T000139468	03/03/2026	51851	R$ 195,23
CZX7A08	279350T000139494	03/03/2026	51851	R$ 195,23
DAA1235	279350S000257249	24/02/2026	60503	R$ 293,47
DAV0378	279350S000257563	28/02/2026	60503	R$ 293,47
DBM9F78	279350T000139471	03/03/2026	76331	R$ 293,47
DDG0G46	279350T000137082	05/03/2026	54870	R$ 195,23
DEJ1C71	279350S000257713	02/03/2026	60503	R$ 293,47
DFL2099	279350S000257485	27/02/2026	60503	R$ 293,47
DGA0966	279350S000257634	01/03/2026	60503	R$ 293,47
DHL1158	279350S000257795	03/03/2026	60503	R$ 293,47
DIK4C53	279350T000138115	07/03/2026	65300	R$ 195,23
DIK4C53	279350T000138114	07/03/2026	51851	R$ 195,23
DIM9097	279350T000136443	06/03/2026	59910	R$ 293,47
DJN5H17	279350S000256904	20/02/2026	60503	R$ 293,47
DNA0426	279350S000257738	02/03/2026	60503	R$ 293,47
DNF9688	279350S000257830	03/03/2026	60503	R$ 293,47

DOK2129	279350S000257552	28/02/2026	60503	R$ 293,47
DQC1H28	279350S000256951	21/02/2026	60503	R$ 293,47
DQH3121	279350T000122073	07/03/2026	51930	R$ 293,47
DQM1G62	279350S000257506	28/02/2026	56732	R$ 130,16
DQN6F85	279350T000137062	02/03/2026	55411	R$ 195,23
DQO8E00	279350S000257639	01/03/2026	60503	R$ 293,47
DRJ6152	279350T000139480	03/03/2026	51852	R$ 195,23
DXW5A40	279350S000256909	20/02/2026	60503	R$ 293,47
DXZ6B50	279350S000257565	28/02/2026	60503	R$ 293,47
DYJ8C13	279350S000257615	01/03/2026	60503	R$ 293,47
DYT4869	279350S000257000	21/02/2026	60503	R$ 293,47
DZB9A05	279350T000139470	03/03/2026	76331	R$ 293,47
EAS9D66	279350T000119052	03/03/2026	76251	R$ 293,47
EBB5I67	279350T000139540	05/03/2026	51852	R$ 195,23
EBU2D35	279350S000257535	28/02/2026	60503	R$ 293,47
ECT7C77	279350T000137076	03/03/2026	54010	R$ 195,23
EDH7A02	279350S000257498	28/02/2026	60503	R$ 293,47
EDN6A57	279350T000139439	02/03/2026	51851	R$ 195,23
EEE9G48	279350S000257021	21/02/2026	60503	R$ 293,47
EEI7D65	279350T000137075	03/03/2026	61490	R$ 293,47
EEI7D65	279350T000137074	03/03/2026	60502	R$ 293,47
EFI4D13	279350S000256971	21/02/2026	60503	R$ 293,47
EFO4F15	279350S000256827	19/02/2026	60503	R$ 293,47
EKG9A29	279350S000257607	01/03/2026	60503	R$ 293,47
EKW4H89	279350S000257536	28/02/2026	60503	R$ 293,47
ELS5784	279350S000257317	25/02/2026	60503	R$ 293,47
ELY3H08	279350S000257480	27/02/2026	60503	R$ 293,47
ENB4G29	279350S000257247	24/02/2026	60503	R$ 293,47
EOL6331	279350S000257589	01/03/2026	60503	R$ 293,47
EPU6J22	279350T000139474	03/03/2026	76332	R$ 293,47
EQQ5B96	279350S000257584	01/03/2026	60503	R$ 293,47
ERF9523	279350S000257463	27/02/2026	60503	R$ 293,47
EWG4E46	279350S000257534	28/02/2026	60503	R$ 293,47
EXK8D43	279350S000257770	03/03/2026	60503	R$ 293,47
EYP4B05	279350S000257180	24/02/2026	60503	R$ 293,47
EZR1G60	279350S000257002	21/02/2026	60503	R$ 293,47
FAG0J97	279350S000257783	03/03/2026	60503	R$ 293,47
FAM0J92	279350S000256912	20/02/2026	60503	R$ 293,47
FAN4C71	279350S000257631	01/03/2026	60503	R$ 293,47
FCD6D60	279350S000257299	25/02/2026	60503	R$ 293,47
FCZ6H89	279350S000257193	24/02/2026	60503	R$ 293,47
FFD9557	279350S000257424	27/02/2026	60503	R$ 293,47
FFD9557	279350S000256828	19/02/2026	60503	R$ 293,47
FFD9557	279350S000257828	03/03/2026	60503	R$ 293,47
FHJ1C23	279350S000257602	01/03/2026	60503	R$ 293,47
FLL1552	279350S000257092	23/02/2026	60503	R$ 293,47
FMG7A58	279350S000257726	02/03/2026	60503	R$ 293,47
FMP0G97	279350S000257279	25/02/2026	60503	R$ 293,47
FOO4E88	279350S000257805	03/03/2026	60503	R$ 293,47
FOS2I38	279350S000256993	21/02/2026	60503	R$ 293,47
FPP1B31	279350S000257313	25/02/2026	60503	R$ 293,47
FQV5H36	279350S000256984	21/02/2026	60503	R$ 293,47
FRG0G51	279350S000257676	02/03/2026	56732	R$ 130,16
FRO6E15	279350S000256863	20/02/2026	56732	R$ 130,16
FRW6J99	279350S000257159	23/02/2026	60503	R$ 293,47
FTA2I83	279350T000139453	02/03/2026	51852	R$ 195,23
FUA1H82	279350S000257553	28/02/2026	60503	R$ 293,47
FUB0137	279350S000257671	28/02/2026	60503	R$ 293,47
FUH6C04	279350S000257082	22/02/2026	60503	R$ 293,47
FUV0H99	279350S000257833	03/03/2026	60503	R$ 293,47
FVC5I04	279350S000257624	01/03/2026	60503	R$ 293,47
FWC0F55	279350S000257138	23/02/2026	60503	R$ 293,47
FWH8F86	279350S000257604	01/03/2026	60503	R$ 293,47
FWT9B16	279350S000257358	26/02/2026	60503	R$ 293,47
FXO0D48	279350S000257302	25/02/2026	60503	R$ 293,47
FZL2B55	279350S000257649	01/03/2026	60503	R$ 293,47
GBP8088	279350T000139491	03/03/2026	51851	R$ 195,23
GCV6H65	279350T000139503	04/03/2026	76332	R$ 293,47
GDL2J52	279350S000257043	22/02/2026	60503	R$ 293,47
GDZ0E10	279350S000256925	20/02/2026	60503	R$ 293,47
GFN2343	279350S000257717	02/03/2026	60503	R$ 293,47
GGQ3A11	279350S000257339	26/02/2026	56732	R$ 130,16
GHT0B95	279350T000139501	04/03/2026	51852	R$ 195,23
GII6H37	279350T000138105	06/03/2026	76332	R$ 293,47
GIJ1J53	279350T000139448	02/03/2026	76331	R$ 293,47
GJC7J38	279350S000257763	02/03/2026	60503	R$ 293,47
GJO5F59	279350S000257327	26/02/2026	60503	R$ 293,47
GKS7H73	279350S000257094	23/02/2026	60503	R$ 293,47
GRS2B87	279350S000256865	20/02/2026	60503	R$ 293,47
GRS2B87	279350S000257241	24/02/2026	60503	R$ 293,47
GRS2B87	279350S000257591	01/03/2026	60503	R$ 293,47
GRS2B87	279350S000257210	24/02/2026	60503	R$ 293,47
GUC6357	279350S000257060	22/02/2026	60503	R$ 293,47
GUT0C93	279350T000139437	02/03/2026	51851	R$ 195,23
GVA0G06	279350S000257053	22/02/2026	60503	R$ 293,47
GVE7H43	279350S000257457	27/02/2026	60503	R$ 293,47
GVU7998	279350S000257714	02/03/2026	60503	R$ 293,47
GWZ8D10	279350S000257042	22/02/2026	60503	R$ 293,47
GWZ8D10	279350S000257065	22/02/2026	60503	R$ 293,47

GYO3630	279350T000139434	02/03/2026	51851	R$ 195,23
HBS9H90	279350S000256919	20/02/2026	56732	R$ 130,16
HBV1D63	279350T000139548	06/03/2026	70481	R$ 293,47
HFE9J13	279350S000257087	22/02/2026	60503	R$ 293,47
HFK8919	279350S000257401	26/02/2026	60503	R$ 293,47
HGP4A68	279350S000257392	26/02/2026	56732	R$ 130,16
HHM1I35	279350S000257046	22/02/2026	60503	R$ 293,47
HIK5C07	279350S000257063	22/02/2026	60503	R$ 293,47
HJL8253	279350S000257466	27/02/2026	60503	R$ 293,47
HKV9C59	279350S000257164	23/02/2026	60503	R$ 293,47
HLH7G66	279350T000139531	04/03/2026	51851	R$ 195,23
HMV6I94	279350T000138096	05/03/2026	76331	R$ 293,47
HOQ1B14	279350S000256861	20/02/2026	60503	R$ 293,47
HPG1C11	279350T000116335	05/03/2026	55417	R$ 195,23
HRK7615	279350S000257234	24/02/2026	60503	R$ 293,47
HRS8472	279350S000257108	23/02/2026	60503	R$ 293,47
HRZ6477	279350T000139492	03/03/2026	76331	R$ 293,47
HSL3880	279350S000257177	24/02/2026	60503	R$ 293,47
HSO4C68	279350S000257275	25/02/2026	60503	R$ 293,47
HSO4C68	279350S000257309	25/02/2026	60503	R$ 293,47
HTF7H06	279350S000257400	26/02/2026	60503	R$ 293,47
HTG1076	279350S000257235	24/02/2026	60503	R$ 293,47
HTP2J51	279350S000257267	25/02/2026	60503	R$ 293,47
HTP5B75	279350S000256986	21/02/2026	60503	R$ 293,47
HWT7903	279350S000257664	01/03/2026	56732	R$ 130,16
IJQ3288	279350S000257291	25/02/2026	60503	R$ 293,47
IJQ3288	279350S000257266	25/02/2026	60503	R$ 293,47
IJQ3288	279350S000257261	25/02/2026	60503	R$ 293,47
IJQ3288	279350S000257561	28/02/2026	60503	R$ 293,47
IJQ3288	279350S000257260	25/02/2026	60503	R$ 293,47
IJQ3288	279350S000257265	25/02/2026	60503	R$ 293,47
IJQ3288	279350S000257294	25/02/2026	60503	R$ 293,47
IJQ3288	279350S000257507	28/02/2026	60503	R$ 293,47
IKY8157	279350S000257143	23/02/2026	60503	R$ 293,47
IKY8157	279350S000257223	24/02/2026	60503	R$ 293,47
IQB6E13	279350T000139442	02/03/2026	73662	R$ 130,16
IRF7G06	279350T000139527	04/03/2026	51852	R$ 195,23
IRG5F81	279350S000257411	26/02/2026	60503	R$ 293,47
ISY8C08	279350S000257596	01/03/2026	60503	R$ 293,47
IUR0D60	279350S000257380	26/02/2026	60503	R$ 293,47
IUZ3H74	279350S000256853	19/02/2026	60503	R$ 293,47
IXC7F78	279350S000257549	28/02/2026	60503	R$ 293,47
IXH3G02	279350T000138109	07/03/2026	76331	R$ 293,47
IYI2A17	279350T000139432	02/03/2026	51851	R$ 195,23
IZC8A91	279350S000257779	03/03/2026	60503	R$ 293,47
IZH9H15	279350S000257443	27/02/2026	60503	R$ 293,47
IZT3G31	279350S000256830	19/02/2026	60503	R$ 293,47
JDK9G20	279350S000257352	26/02/2026	60503	R$ 293,47
JGJ0I76	279350T000139513	04/03/2026	51851	R$ 195,23
JHZ1717	279350S000257250	24/02/2026	60503	R$ 293,47
JZM1573	279350S000257310	25/02/2026	60503	R$ 293,47
JZR5316	279350S000257361	26/02/2026	60503	R$ 293,47
KAI8228	279350S000257194	24/02/2026	60503	R$ 293,47
KAK7D31	279350T000139520	04/03/2026	51851	R$ 195,23
KAN8C26	279350S000257826	03/03/2026	60503	R$ 293,47
KDN2D34	279350S000256963	21/02/2026	60503	R$ 293,47
KJR4E45	279350T000139556	06/03/2026	51851	R$ 195,23
KMD9F98	279350S000257488	27/02/2026	60503	R$ 293,47
KWZ9A37	279350T000138102	06/03/2026	55411	R$ 195,23
KYH8I38	279350S000257096	23/02/2026	60503	R$ 293,47
KZK0F72	279350S000257362	26/02/2026	60503	R$ 293,47
LAY8D17	279350S000257103	23/02/2026	60503	R$ 293,47
LLG8J31	279350S000257162	23/02/2026	60503	R$ 293,47
LXK8292	279350S000256970	21/02/2026	60503	R$ 293,47
LZM7892	279350S000257350	26/02/2026	60503	R$ 293,47
MAI0H90	279350S000257198	24/02/2026	60503	R$ 293,47
MAR3H18	279350S000257562	28/02/2026	60503	R$ 293,47
MBA3406	279350S000257474	27/02/2026	60503	R$ 293,47
MBU7608	279350S000257577	28/02/2026	60503	R$ 293,47
MCH8D40	279350S000257076	22/02/2026	60503	R$ 293,47
MDL0F29	279350S000257628	01/03/2026	60503	R$ 293,47
MFL9C85	279350S000257806	03/03/2026	60503	R$ 293,47
MFT2598	279350S000257585	01/03/2026	60503	R$ 293,47
MFT2598	279350S000257656	01/03/2026	60503	R$ 293,47
MGF5F21	279350S000257093	23/02/2026	60503	R$ 293,47
MGX0B87	279350S000257205	24/02/2026	60503	R$ 293,47
MHL6132	279350T000138098	06/03/2026	55414	R$ 195,23
MHQ0C10	279350S000257629	01/03/2026	56732	R$ 130,16
MIF7E00	279350T000139464	03/03/2026	51851	R$ 195,23
MIO8828	279350S000257574	28/02/2026	60503	R$ 293,47
MIT5509	279350T000137077	03/03/2026	54521	R$ 195,23
MJA6C67	279350S000257195	24/02/2026	60503	R$ 293,47
MKK1J65	279350S000257759	02/03/2026	60503	R$ 293,47
MKO9518	279350S000257073	22/02/2026	60503	R$ 293,47
MLA8C81	279350T000139479	03/03/2026	51851	R$ 195,23
MLB3B91	279350S000257226	24/02/2026	60503	R$ 293,47
MLP8H97	279350S000257200	24/02/2026	60503	R$ 293,47
MLV3474	279350S000257747	02/03/2026	60503	R$ 293,47
NBP9616	279350S000256955	21/02/2026	60503	R$ 293,47

NCD3C72	279350S000256917	20/02/2026	60503	R$ 293,47
NED5G86	279350S000257811	03/03/2026	60503	R$ 293,47
NGC9C42	279350S000256938	21/02/2026	60503	R$ 293,47
NHK3E02	279350S000257571	28/02/2026	56732	R$ 130,16
NJJ5C82	279350S000257625	01/03/2026	60503	R$ 293,47
NJW7C47	279350S000257388	26/02/2026	60503	R$ 293,47
NLH6460	279350T000139529	04/03/2026	51851	R$ 195,23
NNW4F47	279350T000137064	02/03/2026	55411	R$ 195,23
NPE5936	279350S000257685	02/03/2026	60503	R$ 293,47
NPN8A86	279350T000139476	03/03/2026	51851	R$ 195,23
NPR7138	279350S000257727	02/03/2026	60503	R$ 293,47
NRF5G53	279350S000257026	22/02/2026	60503	R$ 293,47
NRH4A99	279350S000257344	26/02/2026	60503	R$ 293,47
NRT8026	279350S000257745	02/03/2026	60503	R$ 293,47
NSB5772	279350S000257434	27/02/2026	60503	R$ 293,47
NVZ2B30	279350T000139549	06/03/2026	51851	R$ 195,23
NYL5107	279350S000257545	28/02/2026	60503	R$ 293,47
OBG1G44	279350S000257156	23/02/2026	60503	R$ 293,47
OBR4429	279350S000257221	24/02/2026	60503	R$ 293,47
OCO0C20	279350S000257298	25/02/2026	60503	R$ 293,47
OHP5843	279350T000139490	03/03/2026	51851	R$ 195,23
OKE8E11	279350S000257314	25/02/2026	60503	R$ 293,47
OQW2H01	279350T000137084	05/03/2026	54870	R$ 195,23
ORN9999	279350T000139496	03/03/2026	51851	R$ 195,23
OWM6I70	279350S000257301	25/02/2026	60503	R$ 293,47
OWT4F37	279350S000257373	26/02/2026	56732	R$ 130,16
PFQ9E01	279350S000256840	19/02/2026	60503	R$ 293,47
PFV0C75	279350S000257635	01/03/2026	60503	R$ 293,47
PMT0J53	279350S000257077	22/02/2026	60503	R$ 293,47
QAG8J80	279350S000257569	28/02/2026	60503	R$ 293,47
QAJ1D35	279350S000257459	27/02/2026	60503	R$ 293,47
QAK5A53	279350S000257786	03/03/2026	56732	R$ 130,16
QAM6I37	279350S000257282	25/02/2026	60503	R$ 293,47
QAX6C10	279350S000257688	02/03/2026	56732	R$ 130,16
QBH3D83	279350T000116336	05/03/2026	58196	R$ 880,41
QBU0D06	279350S000257667	01/03/2026	60503	R$ 293,47
QCY0G09	279350S000257252	25/02/2026	56732	R$ 130,16
QHF4I38	279350T000139481	03/03/2026	76332	R$ 293,47
QHW3C33	279350S000257512	28/02/2026	60503	R$ 293,47
QIG4618	279350S000257814	03/03/2026	60503	R$ 293,47
QJO7I03	279350S000257762	02/03/2026	60503	R$ 293,47
QKM6A58	279350S000257752	02/03/2026	60503	R$ 293,47
QMA4D38	279350S000257024	21/02/2026	60503	R$ 293,47
QOY0C36	279350S000257263	25/02/2026	60503	R$ 293,47
QPA3I08	279350S000256943	21/02/2026	60503	R$ 293,47
QTB2H55	279350S000257725	02/03/2026	56732	R$ 130,16
QTZ1I43	279350S000257124	23/02/2026	60503	R$ 293,47
QUU9A60	279350T000137079	04/03/2026	54521	R$ 195,23
QXU8B64	279350S000257707	02/03/2026	60503	R$ 293,47
RAI8J39	279350S000257827	03/03/2026	60503	R$ 293,47
RAK9E01	279350S000257576	28/02/2026	60503	R$ 293,47
RAO5I10	279350S000257408	26/02/2026	60503	R$ 293,47
RCI7E16	279350S000257329	26/02/2026	60503	R$ 293,47
RDC5J31	279350S000257051	22/02/2026	60503	R$ 293,47
REW1I45	279350T000119061	05/03/2026	60412	R$ 195,23
RHC4I00	279350S000257471	27/02/2026	60503	R$ 293,47
RHC8I15	279350S000257425	27/02/2026	60503	R$ 293,47
RHD7J39	279350S000257037	22/02/2026	60503	R$ 293,47
RHF5D00	279350T000139567	06/03/2026	76331	R$ 293,47
RHF5D00	279350T000139566	06/03/2026	51851	R$ 195,23
RHH3B36	279350S000257497	26/02/2026	56732	R$ 130,16
RHH9F63	279350S000256836	19/02/2026	60503	R$ 293,47
RHH9F63	279350S000257307	25/02/2026	60503	R$ 293,47
RHH9F63	279350S000257006	21/02/2026	60503	R$ 293,47
RHH9F63	279350S000257390	26/02/2026	60503	R$ 293,47
RHH9F63	279350S000257831	03/03/2026	60503	R$ 293,47
RHH9F63	279350S000257742	02/03/2026	60503	R$ 293,47
RHH9F63	279350S000257229	24/02/2026	60503	R$ 293,47
RHI7E19	279350S000257773	03/03/2026	60503	R$ 293,47
RHI7E19	279350T000139483	03/03/2026	51851	R$ 195,23
RHK2J91	279350S000256995	21/02/2026	60503	R$ 293,47
RHK6D88	279350S000257573	28/02/2026	60503	R$ 293,47
RHM1I44	279350S000256974	21/02/2026	60503	R$ 293,47
RHM1I83	279350S000257170	24/02/2026	60503	R$ 293,47
RHM2H09	279350S000257374	26/02/2026	60503	R$ 293,47
RHP0C14	279350S000257804	03/03/2026	60503	R$ 293,47
RHQ7A70	279350S000257818	03/03/2026	60503	R$ 293,47
RHV3F48	279350S000257365	26/02/2026	60503	R$ 293,47
RHW2B68	279350S000257757	02/03/2026	60503	R$ 293,47
RHZ2A98	279350S000257129	23/02/2026	60503	R$ 293,47
RNT0J67	279350S000257256	25/02/2026	60503	R$ 293,47
RTD6A16	279350S000257694	02/03/2026	60503	R$ 293,47
RUH0G71	279350S000257166	24/02/2026	60503	R$ 293,47
RUU8H65	279350S000257776	03/03/2026	60503	R$ 293,47
RWE2I98	279350S000257387	26/02/2026	60503	R$ 293,47
RXM9G32	279350S000257444	27/02/2026	60503	R$ 293,47
RXQ6H05	279350S000256869	20/02/2026	60503	R$ 293,47
RXX6J20	279350S000257520	28/02/2026	60503	R$ 293,47
RYV5C44	279350T000139525	04/03/2026	51852	R$ 195,23

SDP2B23	279350S000257682	02/03/2026	56732	R$ 130,16
SDP3D03	279350S000257491	27/02/2026	60503	R$ 293,47
SDP3E86	279350S000257242	24/02/2026	60503	R$ 293,47
SDS1A86	279350S000257184	24/02/2026	60503	R$ 293,47
SDT0G61	279350S000257476	27/02/2026	60503	R$ 293,47
SDT3B01	279350S000257581	28/02/2026	60503	R$ 293,47
SDU0F78	279350S000257217	24/02/2026	60503	R$ 293,47
SDU1G39	279350S000257741	02/03/2026	60503	R$ 293,47
SDV8D98	279350S000257158	23/02/2026	60503	R$ 293,47
SDX3F04	279350S000257530	28/02/2026	60503	R$ 293,47
SDX9E34	279350S000257462	27/02/2026	60503	R$ 293,47
SDY0G44	279350T000139436	02/03/2026	51852	R$ 195,23
SDY8B31	279350S000257529	28/02/2026	60503	R$ 293,47
SEC4C28	279350S000257208	24/02/2026	60503	R$ 293,47
SEF0F41	279350S000257264	25/02/2026	60503	R$ 293,47
SEF4A77	279350T000139563	06/03/2026	76331	R$ 293,47
SEG8J14	116100T003142288	28/02/2026	53800	R$ 130,16
SEG8J14	116100T003142289	28/02/2026	54522	R$ 195,23

SEH6C85	279350S000257189	24/02/2026	60503	R$ 293,47
SEI6J68	279350S000257244	24/02/2026	60503	R$ 293,47
SEI6J68	279350S000257815	03/03/2026	60503	R$ 293,47
SEJ0I54	279350S000257824	03/03/2026	60503	R$ 293,47
SEL7H91	279350S000257638	01/03/2026	60503	R$ 293,47
SEL8F75	279350T000138097	06/03/2026	58196	R$ 880,41
SEN5G60	279350S000257371	26/02/2026	60503	R$ 293,47
SER2E30	279350S000257791	03/03/2026	60503	R$ 293,47
SES2F06	279350T000139489	03/03/2026	55500	R$ 130,16
SEU3G11	279350S000257481	27/02/2026	60503	R$ 293,47
SEX3J06	279350S000257575	28/02/2026	60503	R$ 293,47
SEY3E27	279350S000257059	22/02/2026	60503	R$ 293,47
SEY4I94	279350S000257704	02/03/2026	60503	R$ 293,47
SEZ0E11	279350T000139435	02/03/2026	51851	R$ 195,23
SEZ1F64	279350S000257104	23/02/2026	60503	R$ 293,47
SEZ2C51	279350S000256842	19/02/2026	60503	R$ 293,47
SEZ4D14	279350S000257376	26/02/2026	60503	R$ 293,47
SEZ8J24	279350S000257673	28/02/2026	60503	R$ 293,47
SFB3E51	279350S000257354	26/02/2026	60503	R$ 293,47
SFF3A40	279350T000137086	05/03/2026	54870	R$ 195,23
SFG9I81	279350S000257278	25/02/2026	60503	R$ 293,47
SFI3G54	279350S000257621	01/03/2026	60503	R$ 293,47
SFI5J49	279350CND0001144	04/01/2026	50371	R$ 586,94
SFJ0C67	279350S000256990	21/02/2026	56732	R$ 130,16
SFK3J08	279350S000256892	20/02/2026	56732	R$ 130,16
SFL7H47	279350T000138108	06/03/2026	54521	R$ 195,23
SFM9G76	279350S000257627	01/03/2026	60503	R$ 293,47
SFN0C32	279350T000139523	04/03/2026	51851	R$ 195,23
SFN6J08	279350S000257225	24/02/2026	60503	R$ 293,47
SFO3E42	279350T000137069	02/03/2026	55411	R$ 195,23
SHF0F52	279350S000257397	26/02/2026	60503	R$ 293,47
SIT0F14	279350S000257303	25/02/2026	60503	R$ 293,47
SMC0D79	279350T000139450	02/03/2026	76331	R$ 293,47
SMD4I22	279350S000257774	03/03/2026	60503	R$ 293,47
SPX4A24	279350S000257089	23/02/2026	60503	R$ 293,47
STX4C24	279350S000257570	28/02/2026	60503	R$ 293,47
TAI4J31	279350S000256884	20/02/2026	60503	R$ 293,47
TAI9B14	279350S000257432	27/02/2026	60503	R$ 293,47
TAJ6B48	279350S000257620	01/03/2026	60503	R$ 293,47
TAK2C89	279350S000257801	03/03/2026	60503	R$ 293,47
TAK5E66	279350S000257191	24/02/2026	60503	R$ 293,47
TAL7J15	279350S000257075	22/02/2026	60503	R$ 293,47
TAM7H94	279350S000257743	02/03/2026	60503	R$ 293,47
TAM8J49	279350S000256908	20/02/2026	60503	R$ 293,47
TAQ7E11	279350S000257008	21/02/2026	60503	R$ 293,47
TAQ7G65	279350S000257610	01/03/2026	60503	R$ 293,47
TAS8C95	279350S000257544	28/02/2026	60503	R$ 293,47
TAU3C54	279350S000257284	25/02/2026	60503	R$ 293,47
TAV6J90	279350S000257551	28/02/2026	60503	R$ 293,47
TAW2C95	279350S000256899	20/02/2026	60503	R$ 293,47
TAX5I11	279350S000256838	19/02/2026	60503	R$ 293,47
TAY4F58	279350T000137087	06/03/2026	54870	R$ 195,23
TAZ2C49	279350T000138113	07/03/2026	54521	R$ 195,23
TAZ6C13	279350S000257550	28/02/2026	60503	R$ 293,47
TAZ7J27	279350T000139555	06/03/2026	76331	R$ 293,47
TBC3J42	279350T000138111	07/03/2026	54521	R$ 195,23
TBC5F31	279350S000257297	25/02/2026	60503	R$ 293,47
TBD1J36	279350S000257088	23/02/2026	60503	R$ 293,47
TBD8F31	279350S000257355	26/02/2026	60503	R$ 293,47
TBG7B40	279350T000139530	04/03/2026	51851	R$ 195,23
TBJ9C01	279350S000257049	22/02/2026	60503	R$ 293,47
TBK0E37	279350S000257152	23/02/2026	60503	R$ 293,47
TBK1D77	279350S000257122	23/02/2026	60503	R$ 293,47
TBM9E88	279350T000138099	06/03/2026	55411	R$ 195,23
TBO6A87	279350S000256871	20/02/2026	60503	R$ 293,47
TBP9A46	279350S000256851	19/02/2026	60503	R$ 293,47
TBQ4A44	279350T000139444	02/03/2026	76331	R$ 293,47
TBQ6E13	279350S000257056	22/02/2026	60503	R$ 293,47

TBT7D26	279350S000257431	27/02/2026	60503	R$ 293,47
TBU6B41	279350S000257618	01/03/2026	60503	R$ 293,47
TBV6G91	279350S000257079	22/02/2026	60503	R$ 293,47
TBV8B79	279350T000139515	04/03/2026	51851	R$ 195,23
TBW2H10	279350S000257817	03/03/2026	60503	R$ 293,47
TBY8J27	279350S000257420	27/02/2026	60503	R$ 293,47
TBZ4B35	279350S000256877	20/02/2026	60503	R$ 293,47
TBZ8E35	279350S000257281	25/02/2026	60503	R$ 293,47
TBZ8F94	279350S000257732	02/03/2026	60503	R$ 293,47
TBZ8F94	279350S000257719	02/03/2026	60503	R$ 293,47
TLJ7A67	279350S000257356	26/02/2026	60503	R$ 293,47
UAU1B73	279350T000138116	07/03/2026	54521	R$ 195,23
UAV4J74	279350S000257820	03/03/2026	60503	R$ 293,47
UAX7I11	279350S000257190	24/02/2026	60503	R$ 293,47
UBD5D58	279350S000257724	02/03/2026	60503	R$ 293,47
UBF0G64	279350S000257451	27/02/2026	60503	R$ 293,47
UBH2E71	279350S000257118	23/02/2026	60503	R$ 293,47
UBI6A15	279350S000257787	03/03/2026	60503	R$ 293,47
UBJ6B15	279350S000257539	28/02/2026	60503	R$ 293,47
UBK7E85	279350S000257209	24/02/2026	60503	R$ 293,47
UBK7G69	279350S000256856	20/02/2026	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:6C67E741

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União da Vitória - PR– CNPJ: 75.689.380/0001-12

CONTRATADAS: FABIANE SABRINA MOHR - 33.735.013/0001-68

JR & FILHOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 40.485.357/0001- 21

KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 29.755.673/0001-33

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, 12.811.487/0001-71

ORIGEM: Processo Administrativo nº 02/2026 – Dispensa de Licitação Eletrônica nº 01/2026.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de mercado, limpeza entre outros, para a Câmara Municipal de União da Vitória -PR. Conforme recursos e características contidas no Termo de Referência (Anexo 1), do edital.

LOTES/ITENS:

Item	Fornecedor (FABIANE SABRINA MOHR - 33.735.013/0001-68				
	Especificação	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML C/ 12 UNIDADES	FD	600	R$ 11,50	R$ 6.900,00
14	ESPONJA DE LOUÇA, PACOTE COM 4 UNIDADES	UND	5	R$ 3,49	R$ 17,45
16	GUARDANAPO, PACOTE COM 50 UNIDADE - PEQUENO	UND	30	R$ 1,30	R$ 39,00
18	LUVAS DE LATEX, TAMANHO M	UND	20	R$ 6,10	R$ 122,00
19	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO.FLS DUPLAS, CAIXA C/ 48 MAÇOS DE 250 FLS.CADA	CX	5	R$ 109,90	R$ 549,50

	Detalhes Técnicos e Características: • Tipo: Papel Extra Branco • Qualidade: Super Macio • Composição: 100% fibras naturais • Medida das folhas: 9,4 cm x 21cm cada.				
21	RODO DE ESPUMA – 40 CM	UND	4	R$ 10,50	R$ 42,00
22	RODO – 40 CM	UND	2	R$ 6,99	R$ 13,98
24	SACO PARA LIXO 100 LITROS, COM 25 SACOS CADA PACOTE	UND	20	R$ 10,99	R$ 219,80
25	SACO PARA LIXO 30 LITROS, COM 50 SACOS CADA PACOTE	UND	20	R$ 10,99	R$ 219,80
27	VASSOURA	UND	2	R$ 7,90	R$ 15,80
VALOR TOTAL					**R$ 8.139,33**

Item	Fornecedor JR & FILHOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 40.485.357/0001-21				
	Especificação	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	AÇÚCAR REFINADO 5KG	UND	4	R$ 18,90	R$ 75,60
3	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML C/ 12 UNIDADES	FD	300	R$ 14,40	R$ 4.320,00
5	ÁLCOOL 1 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	1	R$ 68,90	R$ 68,90
9	COPO PLÁSTICO, 180 ML, CAIXA COM 25 FARDOS COM 100 UNIDADES CADA FARDO	CX	4	R$ 130,00	R$ 520,00
10	COPO TÉRMICO DE ISOPOR, 180 ML, CAIXA COM 50 PACOTES COM 20 UNIDADES: Detalhes Técnicos e Características: • Material: Isopor (EPS - Poliestireno Expandido). • Capacidade: 180 ml. • Tipo: Térmico descartável. • Dimensões Aproximadas: 10 cm de altura (variação comum entre 8cm-10cm). • Embalagem: Caixa fechada com 50 pacotes x 20 unidades = 1.000 unidades total. • Funcionalidade: Manter a temperatura da bebida e o conforto para as mãos, evitando queimaduras ou alto aquecimento com bebidas quentes.	CX	2	R$ 240,00	R$ 480,00
12	DESINGRIPANTE E LUBRIFICANTE 250ML	UND	1	R$ 15,93	R$ 15,93
20	PAPEL TOALHA, CAIXA COM 6 ROLOS DE 200 METROS	CX	10	R$ 101,00	R$ 1.010,00
23	SABÃO EM BARRA 1KG, PACOTE COM 5 PEDAÇOS DE 200 GRAMAS CADA	UND	3	R$ 13,50	R$ 40,50
VALOR TOTAL					**R$ 6.530,93**

Item	Fornecedor KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 29.755.673/0001-33				
	Especificação	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750ML COM BRILHO	UND	25	R$ 5,78	R$ 144,50
11	DESINFETANTE 2 LITROS	UND	40	R$ 4,03	R$ 161,20
17	INSETICIDA AEROSSOL, 300ML	UND	5	R$ 10,08	R$ 50,40
26	SAPONÁCIO LÍQUIDO COM CLORO, 300 GRAMAS	UND	4	R$ 3,82	R$ 15,28
VALOR TOTAL					**R$ 371,38**

Item	Fornecedor (MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 12.811.487/0001-71				
	Especificação	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
08	CHÁ, 40 GRAMAS, 25 SACHÊS CADA CAIXA	CX	70	R$ 5,35	R$ 374,50
15	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103, 30 UNIDADES CADA CAIXA	CX	30	R$ 5,38	R$ 161,40
VALOR TOTAL					**R$ 535,90**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo; 3.3.90.30.07.12.00.00 -complemento de elemento; 3.3.90.30.21.00.00.00 – complemento de elemento; 3.3.90.30.99.01.00.00 – complemento de elemento.

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2026.

FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

União da Vitória, 27 de maio de 2026.

ASSINANTE: Cordovan Frederico de Melo Neto – Presidente da Mesa Diretora.

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:FAA8E030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 338/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **Lotar** o(s) seguinte(s) Servidor(es) Públicos Municipais:

NOME	LOCAL LOTAÇÃO	CARGO	A PARTIR DE:
NELCI MADALENA MAZUR MORAES	CENTRAL DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO – SECRETARIA SAUDE	TECNICA EM ENFERMAGEM	19/12/2025
CRISTIANE NADOLNY	CENTRAL DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO – SECRETARIA SAUDE	TECNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA	19/12/2025
CELINA CELI UNIAT	CENTRAL DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO – SECRETARIA SAUDE	TECNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA	09/02/2026
DILCELI JOANA DA SILVA HOFFMANN	CENTRAL DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO – SECRETARIA SAUDE	TECNICA EM ENFERMAGEM	10/02/2026
IZALDO JUSTINO DE LIMA	CENTRAL DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO – SECRETARIA SAUDE	ENFERMEIRO PLANTONISTA	09/02/2026
TEREZA CRISTIANE FERREIRA DE DEUS	CENTRAL DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO – SECRETARIA SAUDE	TECNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA	10/02/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:210961D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RELATÓRIO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 02º BIMESTRE DE 2026

Prefeitura Municipal de União da Vitória			
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e Adolescência			
2º Bimestre 2026.			
Descrição	Agência nº	Saldo em 01/03/2026– Contábil	
		C/C	Total
Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescência (*5)	0407	575217396-1	R$256.749,69
Total de Recursos Vinculados			R$256.749,69

Demonstrativo do Exercício 2026.		
Repasses de Programas (*4)	R$	13.075,00
Rendimento Aplicação	R$	4.717,39
Investimento Rec. Livre da Pref. Municipal	R$	73.118,20
Saldo Anterior	R$	256.749,69
Total das Receitas (A)	R$	347.660,28
Material Permanente (*6)	R$	0,00
Outros Serviços (*1)	R$	35.169,22
Materiais de Consumo (*2)	R$	2.286,98
Programa Família Acolhedora(*7)	R$	52.682,50
Subvenções Sociais (*3)	R$	0,00
Total das Despesas (B)	R$	90.138,70

Descrição	Agência nº	Saldo em 30/04/2026– Contábil	
		C/C	Total
Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescência (*5)	0407	575217396-1	R$257.521,58
Total de Recursos Vinculados (A – B =)			R$257.521,58

ARY CARNEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

OBS:

(*1) Gastos em Serviços: Tarifa Bancaria, Fatura de água,luz, Telefone, e Aluguel da Casa Abrigo.

(*2) Gastos em Materiais de Consumo: Combustível do Conselho Tutelar.

(*3) Subvenções Sociais Repassadas as Entidades:

(*4) Recursos de doações ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

(*5) Nova Conta Corrente do Fundo Municipal da Criança e Adolescente

(*6) Aquisição de Material Permanente: .

(*7) Programa Família Acolhedora.

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:94C01DD2



ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
CONVOCAÇÃO 007-2026

CONVOCAÇÃO Nº 007/2026 - PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO - FUNÇÃO PROFESSOR

JEAN CARLOS CARDOSO - PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 1168/2017 e Lei Municipal nº 1331/2019, Comissão designada através do Decreto n° 6323/2025, resolve convocar os candidatos inscritos na função de Professor, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas na Normativa n° **003/2025**, para comparecer do dia **27/05/2026** a **03/06/2026**, com apresentação da documentação constante do Item **11** da Normativa.

Convocação PSS - NORMATIVA Nº 003/2025										
Área de Atuação: Atuar na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental 20 horas										
Class.	Insc.	Candidato	Mestrado 7,0	Especialização 6,0	Pedagogia 5,0	Outra Licenciatura 4,0	Magistério 3,0	Outras Especializações	Tempo de Serviço	Total de Pontos
9º	247	*Clenir Furst Didomenico		6,0	5,0	4,0		9,0	3,0	27
10º	237	Luciane Silvestro		6,0	5,0	4,0		9,0	2,5	26,5
11º	239	*Silvane Zancanaro De Oliveira		6,0	5,0	4,0		9,0	1,0	25
12º	188	*Keila Filipiak		6,0	5,0		3,0	9,0	2,0	25
13º	253	*Ana Paula Bergmann		6,0	5,0	4,0		9,0	1,0	25

Cruzeiro do Iguaçu, 27 de maio de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO

Prefeito

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE

Assessor De Políticas Públicas E Responsável Pela Secretaria De Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:1D0D1969

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO

MUNICIPIO DE FENIX							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.000.000,00	54.789.824,85	10.587.530,86	19,32	19.856.300,21	36,24	34.933.524,64
RECEITAS CORRENTES	37.700.000,00	37.892.824,85	6.648.740,07	17,55	13.435.767,22	35,46	24.457.057,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.960.000,00	1.960.000,00	817.203,28	41,69	1.082.151,18	55,21	877.848,82
Impostos	1.810.000,00	1.810.000,00	684.006,27	37,79	931.886,29	51,49	878.113,71
Taxas	150.000,00	150.000,00	133.197,01	88,80	150.264,89	100,18	-264,89
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	493.500,00	493.500,00	96.645,58	19,58	186.943,80	37,88	306.556,20
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	493.500,00	493.500,00	96.645,58	19,58	186.943,80	37,88	306.556,20
RECEITA PATRIMONIAL	69.200,00	69.200,00	295.257,08	426,67	574.153,31	829,70	-504.953,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Valores Mobiliários	53.200,00	53.200,00	295.257,08	554,99	574.153,31	1.079,24	-520.953,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.200,00	2.200,00	4.982,91	226,50	26.684,71	1.212,94	-24.484,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.200,00	2.200,00	4.982,91	226,50	26.684,71	1.212,94	-24.484,71
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.100.000,00	35.292.824,85	5.385.184,11	15,26	11.513.246,20	32,62	23.779.578,65
Transferências da União e de suas Entidades	20.850.900,00	21.043.724,85	2.783.164,92	13,23	6.462.197,35	30,71	14.581.527,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.749.100,00	9.749.100,00	1.822.567,54	18,69	3.399.245,31	34,87	6.349.854,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.500.000,00	4.500.000,00	779.451,65	17,32	1.651.803,54	36,71	2.848.196,46
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.100,00	75.100,00	49.467,11	65,87	52.588,02	70,02	22.511,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	221,27	0,00	299,37	0,00	-299,37
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.100,00	5.100,00	45.917,91	900,35	45.917,91	900,35	-40.817,91
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	70.000,00	70.000,00	3.327,93	4,75	6.370,74	9,10	63.629,26
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	16.897.000,00	3.938.790,79	23,31	6.420.532,99	38,00	10.476.467,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	**(a-c)**
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	16.597.000,00	3.938.790,79	23,73	6.420.532,99	38,68	10.176.467,01
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	297.000,00	0,00	0,00	287.306,00	96,74	9.694,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	16.300.000,00	3.938.790,79	24,16	6.133.226,99	37,63	10.166.773,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.000.000,00	54.789.824,85	10.587.530,86	19,32	19.856.300,21	36,24	34.933.524,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.000.000,00	54.789.824,85	10.587.530,86	19,32	19.856.300,21	36,24	34.933.524,64
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.000.000,00	54.789.824,85	10.587.530,86	19,32	19.856.300,21	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.565.948,75	0,00	0,00	3.565.948,75	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	3.565.948,75	0,00	0,00	3.565.948,75	100,00	0,00

Reabertura de Créditos Adicionais²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										R$ 1,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.990.680,00	56.346.453,60	10.658.036,70	17.620.056,73	38.726.396,87	9.686.200,99	15.874.698,21	40.471.755,39	15.124.775,67	1.745.358,52
DESPESAS CORRENTES	32.952.082,67	34.567.197,33	5.486.428,89	11.326.250,22	23.240.947,11	5.658.202,13	10.842.267,09	23.724.930,24	10.101.703,14	483.983,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.823.361,00	16.165.469,24	3.151.064,30	6.112.807,12	10.052.662,12	3.161.905,51	6.101.965,89	10.063.503,35	5.877.619,75	10.841,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	59.565,87	120.931,47	179.068,53	59.565,87	120.931,47	179.068,53	120.931,47	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.828.721,67	18.101.728,09	2.275.798,72	5.092.511,63	13.009.216,46	2.436.730,75	4.619.369,73	13.482.358,36	4.103.151,92	473.141,90
DESPESAS DE CAPITAL	2.658.597,33	21.399.256,27	5.171.607,81	6.293.806,51	15.105.449,76	4.027.998,86	5.032.431,12	16.366.825,15	5.023.072,53	1.261.375,39
INVESTIMENTOS	1.408.597,33	20.149.256,27	4.963.935,35	5.882.053,92	14.267.202,35	3.820.326,40	4.620.678,53	15.528.577,74	4.611.319,94	1.261.375,39
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.250.000,00	1.250.000,00	207.672,46	411.752,59	838.247,41	207.672,46	411.752,59	838.247,41	411.752,59	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.030.680,00	56.386.453,60	10.658.036,70	17.620.056,73	38.766.396,87	9.686.200,99	15.874.698,21	40.511.755,39	15.124.775,67	1.745.358,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.030.680,00	56.386.453,60	10.658.036,70	17.620.056,73	38.766.396,87	9.686.200,99	15.874.698,21	40.511.755,39	15.124.775,67	1.745.358,52
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	2.236.243,48	-2.236.243,48	0,00	3.981.602,00	0,00	4.731.524,54	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.030.680,00	56.386.453,60	10.658.036,70	19.856.300,21	36.530.153,39	9.686.200,99	19.856.300,21	0,00	19.856.300,21	1.745.358,52
RESERVA DO RPPS	24.772.000,00	24.772.000,00	0,00	0,00	24.772.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR

Prefeito

ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS

Contador

CÁSSIO BRESSAN TONIELLO

Tesoureiro

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:7DFCF9ED

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE FENIX											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.917.680,00	56.273.453,60	10.650.555,11	17.605.558,62	100,00	38.667.894,98	9.678.719,40	15.860.200,10	100,00	40.413.253,50	1.745.358,52
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	99.966,00	99.966,00	12.105,45	12.105,45	0,07	87.860,55	12.105,45	12.105,45	0,08	87.860,55	0,00
Ação Judiciária	99.966,00	99.966,00	12.105,45	12.105,45	0,07	87.860,55	12.105,45	12.105,45	0,08	87.860,55	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	8.105.166,66	8.435.166,66	1.612.052,95	3.344.206,57	19,00	5.090.960,09	1.710.519,06	3.276.560,37	20,66	5.158.606,29	67.646,20
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	6.562.166,66	6.892.166,66	1.352.469,77	2.895.047,84	16,44	3.997.118,82	1.448.658,66	2.830.451,84	17,85	4.061.714,82	64.596,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	1.192.000,00	1.192.000,00	207.891,84	352.630,75	2,00	839.369,25	210.169,06	349.580,55	2,20	842.419,45	3.050,20
Normatização e Fiscalização	231.600,00	231.600,00	43.895,85	88.254,27	0,50	143.345,73	43.895,85	88.254,27	0,56	143.345,73	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	119.400,00	119.400,00	7.795,49	8.273,71	0,05	111.126,29	7.795,49	8.273,71	0,05	111.126,29	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	34.500,00	34.500,00	0,00	2.275,28	0,01	32.224,72	0,00	2.275,28	0,01	32.224,72	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	34.500,00	34.500,00	0,00	2.275,28	0,01	32.224,72	0,00	2.275,28	0,01	32.224,72	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.705.066,66	2.184.573,08	277.877,15	508.039,10	2,89	1.676.533,98	256.611,33	474.558,57	2,99	1.710.014,51	33.480,53
Assistência ao Idoso	146.266,66	146.266,66	8.000,00	24.000,00	0,14	122.266,66	8.000,00	24.000,00	0,15	122.266,66	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência à Criança e ao Adolescente	340.000,00	719.838,37	37.500,93	79.100,78	0,45	640.737,59	37.610,88	79.100,78	0,50	640.737,59	0,00
Assistência Comunitária	1.193.800,00	1.234.390,78	197.204,35	363.804,62	2,07	870.586,16	182.936,33	337.431,84	2,13	896.958,94	26.372,78
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	25.000,00	84.077,27	35.171,87	41.133,70	0,23	42.943,57	28.064,12	34.025,95	0,21	50.051,32	7.107,75
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	8.222.900,03	9.789.200,03	2.267.096,65	3.861.402,48	21,93	5.927.797,55	2.311.089,67	3.722.408,81	23,47	6.066.791,22	138.993,67
Atenção Básica	5.611.200,00	7.177.500,00	1.991.350,63	3.342.759,99	18,99	3.834.740,01	2.016.900,88	3.221.538,86	20,31	3.955.961,14	121.221,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.142.433,31	1.142.433,31	202.128,48	408.765,47	2,32	733.667,84	219.900,96	390.992,93	2,47	751.440,38	17.772,54
Suporte Profilático e Terapêutico	1.013.266,72	1.013.266,72	30.000,00	33.454,85	0,19	979.811,87	30.000,00	33.454,85	0,21	979.811,87	0,00
Vigilância Sanitária	209.000,00	209.000,00	4.706,32	5.949,85	0,03	203.050,15	4.951,61	5.949,85	0,04	203.050,15	0,00
Vigilância Epidemiológica	247.000,00	247.000,00	38.911,22	70.472,32	0,40	176.527,68	39.336,22	70.472,32	0,44	176.527,68	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	9.480.530,65	10.098.776,24	1.681.076,64	3.386.732,18	19,24	6.712.044,06	1.691.846,15	3.172.075,12	20,00	6.926.701,12	214.657,06
Ensino Fundamental	6.138.298,00	6.738.681,09	1.055.432,34	2.345.187,33	13,32	4.393.493,76	1.097.133,03	2.242.619,64	14,14	4.496.061,45	102.567,69
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	225.399,99	225.399,99	35.080,00	52.620,00	0,30	172.779,99	35.080,00	52.620,00	0,33	172.779,99	0,00
Educação Infantil	2.379.566,00	2.397.428,50	478.555,46	807.564,78	4,59	1.589.863,72	452.125,99	706.934,53	4,46	1.690.493,97	100.630,25
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	300.266,66	300.266,66	40.830,00	81.660,00	0,46	218.606,66	40.830,00	81.660,00	0,51	218.606,66	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	437.000,00	437.000,00	71.178,84	99.700,07	0,57	337.299,93	66.677,13	88.240,95	0,56	348.759,05	11.459,12
CULTURA	107.000,00	107.000,00	1.859,14	3.519,14	0,02	103.480,86	1.859,14	3.519,14	0,02	103.480,86	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	107.000,00	107.000,00	1.859,14	3.519,14	0,02	103.480,86	1.859,14	3.519,14	0,02	103.480,86	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
URBANISMO	581.050,00	661.050,00	28.281,64	141.248,61	0,80	519.801,39	108.293,64	141.180,37	0,89	519.869,63	68,24
Infra-Estrutura Urbana	80.000,00	160.000,00	0,00	79.990,00	0,45	80.010,00	79.990,00	79.990,00	0,50	80.010,00	0,00
Serviços Urbanos	447.500,00	447.500,00	28.281,64	61.258,61	0,35	386.241,39	28.303,64	61.190,37	0,39	386.309,63	68,24
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	53.550,00	53.550,00	0,00	0,00	0,00	53.550,00	0,00	0,00	0,00	53.550,00	0,00
HABITAÇÃO	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	644.600,00	744.600,00	55.404,93	171.591,93	0,97	573.008,07	45.717,87	158.039,79	1,00	586.560,21	13.552,14
Preservação e Conservação Ambiental	644.600,00	744.600,00	55.404,93	171.591,93	0,97	573.008,07	45.717,87	158.039,79	1,00	586.560,21	13.552,14
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	518.000,00	815.000,00	30.158,53	341.130,49	1,94	473.869,51	31.038,37	341.130,49	2,15	473.869,51	0,00
Abastecimento	518.000,00	518.000,00	30.158,53	61.530,49	0,35	456.469,51	31.038,37	61.530,49	0,39	456.469,51	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	297.000,00	0,00	279.600,00	1,59	17.400,00	0,00	279.600,00	1,76	17.400,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	1.213.000,00	1.213.000,00	6.478,20	7.164,84	0,04	1.205.835,16	6.478,20	7.164,84	0,05	1.205.835,16	0,00
Promoção Industrial	1.213.000,00	1.213.000,00	6.478,20	7.164,84	0,04	1.205.835,16	6.478,20	7.164,84	0,05	1.205.835,16	0,00

Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	970.400,00	17.792.321,59	4.138.253,89	4.576.553,89	25,99	13.215.767,70	2.922.983,70	3.342.983,70	21,08	14.449.337,89	1.233.570,19
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	970.400,00	5.492.321,59	4.138.253,89	4.576.553,89	25,99	915.767,70	2.922.983,70	3.342.983,70	21,08	2.149.337,89	1.233.570,19
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	12.300.000,00	0,00	0,00	0,00	12.300.000,00	0,00	0,00	0,00	12.300.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	711.000,00	773.800,00	103.685,70	227.808,09	1,29	545.991,91	113.315,67	214.739,28	1,35	559.060,72	13.068,81
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	711.000,00	773.800,00	103.685,70	227.808,09	1,29	545.991,91	113.315,67	214.739,28	1,35	559.060,72	13.068,81
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.964.500,00	2.964.500,00	436.224,24	1.021.780,57	5,80	1.942.719,43	466.861,15	991.458,89	6,25	1.973.041,11	30.321,68
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.550.000,00	2.550.000,00	406.713,36	850.983,12	4,83	1.699.016,88	406.713,36	850.983,12	5,37	1.699.016,88	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	414.500,00	414.500,00	29.510,88	170.797,45	0,97	243.702,55	60.147,79	140.475,77	0,89	274.024,23	30.321,68
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.957.680,00	56.313.453,60	10.650.555,11	17.605.558,62	100,00	38.707.894,98	9.678.719,40	15.860.200,10	100,00	40.453.253,50	1.745.358,52
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:EE933C13

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE FENIX				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.810.000,00	1.810.000,00	931.886,29	51,49
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	485.000,00	485.000,00	120.107,44	24,76
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	250.000,00	250.000,00	148.902,22	59,56
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	550.000,00	550.000,00	304.961,53	55,45
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	525.000,00	525.000,00	357.915,10	68,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.398.000,00	32.398.000,00	11.034.651,60	34,06
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	6.937.323,50	34,69
Cota-Parte ITR	728.000,00	728.000,00	34.598,54	4,75
Cota-Parte IPVA	470.000,00	470.000,00	391.498,48	83,30
Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	3.621.855,82	32,93
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	49.375,26	24,69
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**34.208.000,00**	**34.208.000,00**	**11.966.537,89**	**34,98**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.345.700,00	4.445.700,00	2.020.887,60	45,46	1.900.752,59	42,75	1.784.171,05	40,13	120.135,01
Despesas Correntes	4.265.700,00	4.265.700,00	1.914.447,62	44,88	1.794.312,61	42,06	1.677.731,07	39,33	120.135,01
Despesas de Capital	80.000,00	180.000,00	106.439,98	59,13	106.439,98	59,13	106.439,98	59,13	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.142.433,31	1.142.433,31	388.912,63	34,04	371.140,09	32,49	371.140,09	32,49	17.772,54
Despesas Correntes	1.142.433,31	1.142.433,31	388.912,63	34,04	371.140,09	32,49	371.140,09	32,49	17.772,54
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	995.266,72	995.266,72	30.900,00	3,10	30.900,00	3,10	30.900,00	3,10	0,00
Despesas Correntes	995.266,72	995.266,72	30.900,00	3,10	30.900,00	3,10	30.900,00	3,10	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	66.000,00	66.000,00	3.707,00	5,62	3.707,00	5,62	3.707,00	5,62	0,00
Despesas Correntes	56.000,00	56.000,00	3.707,00	6,62	3.707,00	6,62	3.707,00	6,62	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.661.400,03**	**6.761.400,03**	**2.444.407,23**	**36,15**	**2.306.499,68**	**34,11**	**2.189.918,14**	**32,39**	**137.907,55**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.444.407,23	2.306.499,68	2.189.918,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	722.295,10	722.295,10	722.295,10
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.722.112,13**	**1.584.204,58**	**1.467.623,04**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.794.980,68	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-72.868,55	-210.776,10	-327.357,64
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**14,39**	**13,24**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	1.794.980,68	1.726.432,63	0,00	0,00	722.295,10	0,00	0,00	0,00	0,00	722.295,10
Empenhos de 2024	5.014.162,92	80.554.368,93	75.540.206,01	74.457,75	0,00	0,00	73.474,30	0,00	983,00	75.539.222,56
Empenhos de 2023	4.714.200,36	78.587.387,07	73.873.186,71	106.347,16	0,00	0,00	106.347,16	0,00	0,00	73.873.186,71
Empenhos de 2022	35.735.884,02	81.040.723,41	45.304.839,39	2.649.323,59	0,00	0,00	348.251,11	0,00	2.301.072,00	43.003.766,91
Empenhos de 2021 e anteriores	30.628.954,99	59.478.556,68	28.849.601,69	1.991.074,62	0,00	0,00	1.283.502,06	0,00	707.572,00	28.142.029,13
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	758.781,66	758.781,66	758.781,66	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**758.781,66**	**758.781,66**	**758.781,66**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.559.400,00	1.559.400,00	559.850,62	35,90
Proveniente da União	1.369.400,00	1.369.400,00	500.850,62	36,57
Proveniente dos Estados	190.000,00	190.000,00	59.000,00	31,05
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.100,00	2.100,00	191.035,04	9.096,91
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.561.500,00**	**1.561.500,00**	**750.885,66**	**48,09**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.265.500,00	2.731.800,00	1.302.136,84	47,67	1.301.050,72	47,63	1.225.886,07	44,87	1.086,12
Despesas Correntes	1.265.500,00	1.811.800,00	602.136,84	33,23	601.050,72	33,17	525.886,07	29,03	1.086,12
Despesas de Capital	0,00	920.000,00	700.000,00	76,09	700.000,00	76,09	700.000,00	76,09	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	97.000,00	97.000,00	5.949,85	6,13	5.949,85	6,13	5.483,89	5,65	0,00
Despesas Correntes	97.000,00	97.000,00	5.949,85	6,13	5.949,85	6,13	5.483,89	5,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	181.000,00	181.000,00	66.765,32	36,89	66.765,32	36,89	64.458,89	35,61	0,00
Despesas Correntes	173.000,00	173.000,00	66.765,32	38,59	66.765,32	38,59	64.458,89	37,26	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.561.500,00**	**3.027.800,00**	**1.374.852,01**	**45,41**	**1.373.765,89**	**45,37**	**1.295.828,85**	**42,80**	**1.086,12**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.611.200,00	7.177.500,00	3.323.024,44	46,30	3.201.803,31	44,61	3.010.057,12	41,94	121.221,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.142.433,31	1.142.433,31	388.912,63	34,04	371.140,09	32,49	371.140,09	32,49	17.772,54
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.013.266,72	1.013.266,72	30.900,00	3,05	30.900,00	3,05	30.900,00	3,05	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	209.000,00	209.000,00	5.949,85	2,85	5.949,85	2,85	5.483,89	2,62	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	247.000,00	247.000,00	70.472,32	28,53	70.472,32	28,53	68.165,89	27,60	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.222.900,03**	**9.789.200,03**	**3.819.259,24**	**39,02**	**3.680.265,57**	**37,60**	**3.485.746,99**	**35,61**	**138.993,67**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	1.561.500,00	3.027.800,00	1.374.852,01	45,41	1.373.765,89	45,37	1.295.828,85	42,80	1.086,12
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.661.400,03**	**6.761.400,03**	**2.444.407,23**	**36,15**	**2.306.499,68**	**34,11**	**2.189.918,14**	**32,39**	**137.907,55**
Notas Explicativas									

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	***ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS***	***CÁSSIO BRESSAN TONIELLO***
Prefeito	Contador	Tesoureiro

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:8EFAD23B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ABATIÁ - PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2026

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2026

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.898.991,50	48.034.182,24	8.140.819,58	16,95	18.591.769,39	38,71	29.442.412,85
RECEITAS CORRENTES	46.058.991,50	46.059.909,62	6.942.750,64	15,07	14.539.248,84	31,57	31.520.660,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.535.815,63	3.535.815,63	698.829,81	19,76	1.241.948,90	35,12	2.293.866,73
IMPOSTOS	3.317.149,13	3.317.149,13	690.975,91	20,83	1.228.657,45	37,04	2.088.491,68
TAXAS	218.666,50	218.666,50	7.853,90	3,59	13.291,45	6,08	205.375,05
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	531.805,35	531.805,35	87.251,97	16,41	171.433,94	32,24	360.371,41
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	531.805,35	531.805,35	87.251,97	16,41	171.433,94	32,24	360.371,41
RECEITA PATRIMONIAL	1.380.000,00	1.380.918,12	392.003,35	28,39	764.066,98	55,33	616.851,14
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.380.000,00	1.380.918,12	392.003,35	28,39	764.066,98	55,33	616.851,14
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.165.000,00	3.165.000,00	451.776,81	14,27	922.500,31	29,15	2.242.499,69
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	2.975.000,00	2.975.000,00	439.485,79	14,77	898.081,23	30,19	2.076.918,77
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	190.000,00	190.000,00	12.291,02	6,47	24.419,08	12,85	165.580,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.431.370,52	37.431.370,52	5.275.404,51	14,09	11.354.369,23	30,33	26.077.001,29
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	21.463.066,78	21.463.066,78	2.745.536,04	12,79	6.357.673,19	29,62	15.105.393,59
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	8.325.592,16	8.325.592,16	1.459.651,91	17,53	2.722.082,16	32,70	5.603.510,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	7.642.711,58	7.642.711,58	1.070.216,56	14,00	2.274.613,88	29,76	5.368.097,70
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.000,00	15.000,00	37.484,19	249,89	84.929,48	566,20	(69.929,48)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	15.000,00	15.000,00	685,10	4,57	48.130,39	320,87	(33.130,39)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	36.799,09	0,00	36.799,09	0,00	(36.799,09)
RECEITAS DE CAPITAL	840.000,00	1.974.272,62	1.198.068,94	60,68	4.052.520,55	205,27	(2.078.247,93)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	840.000,00	1.974.272,62	1.198.068,94	60,68	4.052.520,55	205,27	(2.078.247,93)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	840.000,00	1.974.272,62	1.198.068,94	60,68	4.052.520,55	205,27	(2.078.247,93)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	46.898.991,50	48.034.182,24	8.140.819,58	16,95	18.591.769,39	38,71	29.442.412,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.898.991,50	48.034.182,24	8.140.819,58	16,95	18.591.769,39	38,71	29.442.412,85
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	46.898.991,50	48.034.182,24	8.140.819,58	16,95	18.591.769,39	38,71	29.442.412,85
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SONIA A S CHAVES

Prefeita

ALMIR S. T. OLIVEIRA

Contador

SÉRGIO HOSOUME

Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2026

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)	(g) = (e-f)	No bimestre	Até bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.898.991,50	50.300.520,65	6.642.574,34	19.558.381,52	30.742.139,13	7.399.187,33	13.325.699,73	36.974.820,92	12.937.348,58
DESPESAS CORRENTES	43.630.616,89	45.019.475,21	5.804.353,76	16.665.803,62	28.353.671,59	6.919.826,75	12.573.304,04	32.446.171,17	12.199.634,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.282.170,18	25.413.423,70	3.960.809,60	8.111.104,38	17.302.319,32	4.055.472,32	7.732.453,52	17.680.970,18	7.459.561,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	0,00	190.000,00	10.000,00	25.907,25	53.581,85	146.418,15	53.581,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.148.446,71	19.406.051,51	1.843.544,16	8.364.699,24	11.041.352,27	2.838.447,18	4.787.268,67	14.618.782,84	4.686.491,38
DESPESAS DE CAPITAL	3.086.374,61	5.099.045,44	838.220,58	2.892.577,90	2.206.467,54	479.360,58	752.395,69	4.346.649,75	737.713,69
INVESTIMENTOS	2.286.374,61	4.299.045,44	838.220,58	2.102.577,90	2.196.467,54	330.030,00	459.411,16	3.839.634,28	444.729,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	0,00	790.000,00	10.000,00	149.330,58	292.984,53	507.015,47	292.984,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	182.000,00	182.000,00	0,00	0,00	182.000,00	0,00	0,00	182.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.898.991,50	50.300.520,65	6.642.574,34	19.558.381,52	30.742.139,13	7.399.187,33	13.325.699,73	36.974.820,92	12.937.348,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.898.991,50	50.300.520,65	6.642.574,34	19.558.381,52	30.742.139,13	7.399.187,33	13.325.699,73	36.974.820,92	12.937.348,58
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.498.245,24	0,00	0,00	741.632,25	5.266.069,66	(5.266.069,66)	5.654.420,81
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.898.991,50	50.300.520,65	8.140.819,58	19.558.381,52	30.742.139,13	8.140.819,58	18.591.769,39	31.708.751,26	18.591.769,39

SONIA A S CHAVES

Prefeita

ALMIR S. T. OLIVEIRA

Contador

SÉRGIO HOSOUME

Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2026

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	46.898.991,50	50.300.520,65	6.642.574,34	19.558.381,52	100,00	30.742.139,13	7.399.187,33	13.325.699,73	100,00	36.974.820,92
LEGISLATIVA	1.704.034,81	1.704.034,81	237.227,60	454.931,11	2,33	1.249.103,70	237.227,60	454.931,11	3,41	1.249.103,70
AÇÃO LEGISLATIVA	1.704.034,81	1.704.034,81	237.227,60	454.931,11	2,33	1.249.103,70	237.227,60	454.931,11	3,41	1.249.103,70
ADMINISTRAÇÃO	7.785.000,00	7.797.003,00	1.287.703,87	2.752.290,73	14,07	5.044.712,27	1.196.794,84	2.328.389,11	17,47	5.468.613,89
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.665.000,00	7.677.000,00	1.286.604,83	2.706.063,41	13,84	4.970.936,59	1.190.821,69	2.318.122,72	17,40	5.358.877,28
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	80.000,00	80.003,00	1.099,04	46.227,32	0,24	33.775,68	5.973,15	10.266,39	0,08	69.736,61

ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	5.977,23	137.857,23	10.990,00	10.990,00	0,06	126.867,23	0,00	0,00	0,00	137.857,23
POLICIAMENTO	5.977,23	5.977,23	0,00	0,00	0,00	5.977,23	0,00	0,00	0,00	5.977,23
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	0,00	131.880,00	10.990,00	10.990,00	0,06	120.890,00	0,00	0,00	0,00	131.880,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.097.716,27	3.913.223,91	261.108,30	1.737.508,57	8,88	2.175.715,34	466.128,33	677.710,40	5,09	3.235.513,51
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	143.000,00	143.000,00	0,00	123.600,00	0,63	19.400,00	20.600,00	41.200,00	0,31	101.800,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	893.500,00	893.500,00	102.645,10	195.380,97	1,00	698.119,03	103.515,27	191.199,78	1,43	702.300,22
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.057.216,27	2.872.723,91	158.463,20	1.418.527,60	7,25	1.454.196,31	342.013,06	445.310,62	3,34	2.427.413,29
EMPREGABILIDADE	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
SAÚDE	11.281.849,12	12.451.333,94	1.326.272,60	4.903.491,05	25,07	7.547.842,89	1.891.873,02	3.422.447,35	25,68	9.028.886,59
ATENÇÃO BÁSICA	6.095.246,94	6.673.532,76	1.013.717,11	2.170.142,27	11,10	4.503.390,49	934.157,98	1.775.731,18	13,33	4.897.801,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.717.966,09	4.072.966,09	88.272,60	2.081.831,89	10,64	1.991.134,20	665.717,54	1.176.562,86	8,83	2.896.403,23
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	740.200,00	894.700,00	127.410,06	408.225,22	2,09	486.474,78	163.037,63	244.588,72	1,84	650.111,28
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	256.565,32	317.934,32	20.306,31	89.995,72	0,46	227.938,60	39.378,13	73.751,84	0,55	244.182,48
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	459.870,77	480.200,77	76.566,52	153.295,95	0,78	326.904,82	89.581,74	151.812,75	1,14	328.388,02
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
TRABALHO	291.000,00	291.000,00	0,00	288.000,00	1,47	3.000,00	72.000,00	96.000,00	0,72	195.000,00
FOMENTO AO TRABALHO	291.000,00	291.000,00	0,00	288.000,00	1,47	3.000,00	72.000,00	96.000,00	0,72	195.000,00
EDUCAÇÃO	13.594.147,42	13.796.914,02	2.068.976,97	5.014.893,59	25,64	8.782.020,43	2.269.266,42	3.982.442,13	29,89	9.814.471,89
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	385.885,97	397.885,97	141.183,96	282.338,18	1,44	115.547,79	94.504,03	147.252,58	1,11	250.633,39
ENSINO FUNDAMENTAL	7.433.027,95	7.608.294,55	1.161.719,95	2.441.391,29	12,48	5.166.903,26	1.293.945,91	2.208.019,15	16,57	5.400.275,40
ENSINO SUPERIOR	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.762.233,50	4.700.664,12	755.086,35	1.381.979,15	7,07	3.318.684,97	721.047,39	1.313.114,87	9,85	3.387.549,25
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	135.000,00	135.000,00	10.986,71	16.490,77	0,08	118.509,23	10.986,71	16.490,77	0,12	118.509,23
EDUCAÇÃO ESPECIAL	858.000,00	935.069,38	0,00	892.694,20	4,56	42.375,18	148.782,38	297.564,76	2,23	637.504,62
CULTURA	573.000,00	596.800,00	32.799,65	73.169,85	0,37	523.630,15	34.118,14	61.220,78	0,46	535.579,22
DIFUSÃO CULTURAL	573.000,00	596.800,00	32.799,65	73.169,85	0,37	523.630,15	34.118,14	61.220,78	0,46	535.579,22
URBANISMO	2.765.766,65	2.956.584,27	275.162,09	850.496,90	4,35	2.106.087,37	415.660,49	653.663,94	4,91	2.302.920,33
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.168.961,30	2.359.778,92	275.162,09	603.919,70	3,09	1.755.859,22	374.535,73	580.908,51	4,36	1.778.870,41
SERVIÇOS URBANOS	596.805,35	596.805,35	0,00	246.577,20	1,26	350.228,15	41.124,76	72.755,43	0,55	524.049,92
SANEAMENTO	3.136.000,00	3.136.000,00	424.251,43	782.643,15	4,00	2.353.356,85	426.433,93	782.643,15	5,87	2.353.356,85
ADMINISTRAÇÃO GERAL	990.000,00	990.000,00	158.915,26	300.481,29	1,54	689.518,71	158.915,26	300.481,29	2,25	689.518,71
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.146.000,00	2.146.000,00	265.336,17	482.161,86	2,47	1.663.838,14	267.518,67	482.161,86	3,62	1.663.838,14
GESTÃO AMBIENTAL	705.000,00	705.000,00	0,00	412.307,28	2,11	292.692,72	117.802,08	176.703,12	1,33	528.296,88
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	702.000,00	702.000,00	0,00	412.307,28	2,11	289.692,72	117.802,08	176.703,12	1,33	525.296,88
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
AGRICULTURA	111.000,00	917.248,39	688.488,50	822.157,08	4,20	95.091,31	6.056,30	127.700,50	0,96	789.547,89
EXTENSÃO RURAL	111.000,00	917.248,39	688.488,50	822.157,08	4,20	95.091,31	6.056,30	127.700,50	0,96	789.547,89
INDÚSTRIA	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,20	0,00	5.889,83	11.170,61	0,08	28.829,39
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,20	0,00	5.889,83	11.170,61	0,08	28.829,39
DESPORTO E LAZER	164.500,00	164.500,00	6.783,99	17.220,03	0,09	147.279,97	7.577,68	14.420,63	0,11	150.079,37
DESPORTO COMUNITÁRIO	164.500,00	164.500,00	6.783,99	17.220,03	0,09	147.279,97	7.577,68	14.420,63	0,11	150.079,37
ENCARGOS ESPECIAIS	1.462.000,00	1.511.021,08	22.809,34	1.398.282,18	7,15	112.738,90	252.358,67	536.256,90	4,02	974.764,18
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	980.000,00	5,01	20.000,00	175.237,83	346.566,38	2,60	653.433,62
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	462.000,00	511.021,08	22.809,34	418.282,18	2,14	92.738,90	77.120,84	189.690,52	1,42	321.330,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	182.000,00	182.000,00	0,00	0,00	0,00	182.000,00	0,00	0,00	0,00	182.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	182.000,00	182.000,00	0,00	0,00	0,00	182.000,00	0,00	0,00	0,00	182.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	46.898.991,50	50.300.520,65	6.642.574,34	19.558.381,52	100,00	30.742.139,13	7.399.187,33	13.325.699,73	100,00	36.974.820,92

SONIA A S CHAVES

Prefeita

ALMIR S. T. OLIVEIRA

Contador

SÉRGIO HOSOUME

Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2026

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.317.149,12	1.228.657,45
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	485.099,89	25.159,20
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	606.109,49	281.337,24
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	596.556,10	428.161,27
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.629.383,64	493.999,74
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	31.566.793,10	10.043.496,55
2.1 - Cota-parte FPM	22.122.975,44	6.937.323,50
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.000.000,00	6.937.323,50
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.122.975,44	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	8.216.555,00	2.539.052,37
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	100.960,12	34.559,93
2.4 - Cota-parte ITR	169.838,04	13.692,50
2.5 - Cota-parte IPVA	956.464,50	518.868,25
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.883.942,22	11.272.154,00
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.888.763,53	2.008.699,31
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.832.222,02	809.339,19

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.786.942,79	2.317.136,16
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.686.942,79	2.310.061,89

6.1.1 - Principal	7.642.711,58	2.243.030,52
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	44.231,21	19.858,99
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	47.172,38
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	100.000,00	7.074,27
6.3.1 - Principal	100.000,00	7.074,27
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.753.948,05	234.331,21

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	93.537,92
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	93.537,92
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.410.674,08

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.830.578,18	2.912.682,73	2.347.894,23	2.273.293,81	564.788,50
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.256.835,86	1.909.208,90	1.909.208,90	1.834.608,48	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.616.284,51	603.264,05	603.264,05	589.117,50	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.553.551,35	1.289.454,08	1.289.454,08	1.229.819,40	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	87.000,00	16.490,77	16.490,77	15.671,58	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.573.742,32	1.003.473,83	438.685,33	438.685,33	564.788,50
10.2.1 - Educação Infantil	398.672,94	54.480,11	34.404,51	34.404,51	20.075,60
10.2.2 - Ensino Fundamental	338.000,00	131.924,34	131.924,34	131.924,34	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	837.069,38	817.069,38	272.356,48	272.356,48	544.712,90
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.874.511,18	2.309.722,68	2.268.788,86	564.788,50	0,00	0,00

Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.874.511,18	2.309.722,68	2.268.788,86	564.788,50	0,00	0,00
Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.875,542,30	1.875,542,30	1.834,608,48	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.621.995,31	1.875.542,30	1.875.542,30	80,94
- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	3.537,14	0,00	0,00	0,00
- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	1.061,14	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	231.713,62	7.413,48	7.413,48	0,00	0,32

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	701.616,69	93.537,92	38.171,55	0,00	0,00	54.994,55
- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	690.208,39	81.757,80	38.171,55	0,00	0,00	43.586,25
Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	11.408,30	11.780,12	0,00	0,00	0,00	11.408,30

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.941.215,25	1.611.698,11	1.394.609,72	1.350.737,58	217.088,39
20.1 - Educação Infantil	1.586.500,00	685.227,91	646.794,23	631.894,56	38.433,68
20.2 - Ensino Fundamental	3.171.715,25	926.470,20	747.815,49	718.843,02	178.654,71
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.601.457,45	1.342.972,07	1.284.462,79	1.255.416,57	58.509,28
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.063.266,60	2.309.677,07	2.131.022,36	2.076.081,81	178.654,71

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.394.609,72
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.008.699,31
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	43.586,25
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	3.359.722,78

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.818.038,50	3.359.722,78	29,81

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	335.847,54	48.949,65	141.573,04	0,00	194.274,50
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	211.784,65	31.034,48	41.398,13	0,00	170.386,52
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	106.242,21	4.373,52	86.079,48	0,00	20.162,73
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	17.820,68	13.541,65	14.095,43	0,00	3.725,25

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	913.946,28	318.369,30
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	739.144,61	257.380,79
31.1.1 - Salário-Educação	564.206,67	199.411,17
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	137.889,64	45.330,56
31.1.4 - PNATE	37.048,30	12.500,25
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	138,81
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	174.801,67	60.988,51

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.025.120,59	481.626,75	237.853,91	194.368,66	243.772,84
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	99.206,67	39.007,08	28.652,08	13.168,55	10.355,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	545.027,95	84.656,67	36.740,97	36.740,97	47.915,70
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	98.000,00	75.624,82	25.208,28	25.208,28	50.416,54
32.8 - OUTRAS	262.885,97	282.338,18	147.252,58	119.250,86	135.085,60

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.796.914,02	5.006.007,59	3.980.357,86	3.818.400,05	1.025.649,73

33.1 - Despesas Correntes	13.492.614,02	4.978.559,30	3.963.441,19	3.808.781,38	1.015.118,11
33.1.1 - Pessoal Ativo	9.081.424,05	2.867.801,61	2.867.801,61	2.752.140,82	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	925.069,38	892.694,20	297.564,76	297.564,76	595.129,44
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.486.120,59	1.218.063,49	798.074,82	759.075,80	419.988,67
33.2 - Despesas de Capital	304.300,00	27.448,29	16.916,67	9.618,67	10.531,62
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	284.300,00	27.448,29	16.916,67	9.618,67	10.531,62

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB** **(ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO** **(ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	261.084,59	546.417,38
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.344.573,47	199.411,17
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.373.468,72	176.675,70
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	232.189,34	569.152,85
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	232.189,34	569.152,85

SONIA A S CHAVES

Prefeita

ALMIR S. T. OLIVEIRA

Contador

SÉRGIO HOSOUME

Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2026

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.317.149,12	3.317.149,12	1.228.657,45	37,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	485.099,89	485.099,89	25.159,20	5,19
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	606.109,49	606.109,49	281.337,24	46,42
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	596.556,10	596.556,10	428.161,27	71,77
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.629.383,64	1.629.383,64	493.999,74	30,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.443.817,66	29.443.817,66	10.043.496,55	34,11
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	6.937.323,50	34,69
Cota-Parte ITR	169.838,04	169.838,04	13.692,50	8,06
Cota-Parte IPVA	956.464,50	956.464,50	518.868,25	54,25
Cota-Parte ICMS	8.216.555,00	8.216.555,00	2.539.052,37	30,90
Cota-Parte IPI-Exportação	100.960,12	100.960,12	34.559,93	34,23
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.760.966,78	32.760.966,78	11.272.154,00	34,41

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.509.000,00	4.696.300,00	1.843.468,76	39,25	1.552.388,49	33,06	1.500.307,98	31,95
Despesas Correntes	4.459.000,00	4.598.600,00	1.843.468,76	40,09	1.552.388,49	33,76	1.500.307,98	32,63
Despesas de Capital	50.000,00	97.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.717.966,09	3.717.966,09	1.730.403,41	46,54	1.040.390,39	27,98	1.006.033,64	27,06
Despesas Correntes	3.707.966,09	3.707.966,09	1.730.403,41	46,67	1.040.390,39	28,06	1.006.033,64	27,13
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	461.000,00	461.000,00	224.803,56	48,76	196.169,26	42,55	172.595,34	37,44
Despesas Correntes	446.000,00	446.000,00	224.803,56	50,40	196.169,26	43,98	172.595,34	38,70
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	157.511,60	157.511,60	30.517,74	19,37	28.201,86	17,90	27.323,81	17,35
Despesas Correntes	151.511,60	151.511,60	30.517,74	20,14	28.201,86	18,61	27.323,81	18,03
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	214.500,00	215.500,00	72.587,28	33,68	71.104,08	32,99	65.998,73	30,63
Despesas Correntes	209.500,00	210.500,00	72.587,28	34,48	71.104,08	33,78	65.998,73	31,35
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.071.977,69	9.260.277,69	3.901.780,75	42,13	2.888.254,08	31,19	2.772.259,50	29,94

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.901.780,75	2.888.254,08	2.772.259,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	398.342,64	398.342,64	398.342,64
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.503.438,11	2.489.911,44	2.373.916,86
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.690.823,10		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.812.615,01	799.088,34	683.093,76
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	31,08	22,09	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
	(h)				(l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	1.690.823,10	3.503.438,11	1.812.615,01	0,00	398.342,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2.210.957,65

TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.629.471,43	1.629.471,43	519.937,06	31,91
Proveniente da União	1.293.008,58	1.293.008,58	442.737,06	34,24
Proveniente dos Estados	336.462,85	336.462,85	77.200,00	22,94
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	199.568,28	199.694,96	247.217,06	123,80
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.829.039,71	1.829.166,39	767.154,12	41,94

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.416.246,94	1.791.952,76	326.673,51	18,23	223.342,69	12,46	216.752,69	12,10
Despesas Correntes	1.416.246,94	1.487.041,94	229.190,49	15,41	202.650,49	13,63	202.265,49	13,60
Despesas de Capital	0,00	304.910,82	97.483,02	31,97	20.692,20	6,79	14.487,20	4,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	355.000,00	351.428,48	98,99	136.172,47	38,36	136.172,47	38,36
Despesas Correntes	0,00	355.000,00	351.428,48	98,99	136.172,47	38,36	136.172,47	38,36
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	29.200,00	143.700,00	3.421,66	2,38	3.421,66	2,38	3.421,66	2,38
Despesas Correntes	29.200,00	78.700,00	3.421,66	4,35	3.421,66	4,35	3.421,66	4,35
Despesas de Capital	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	84.053,72	145.422,72	56.316,74	38,73	42.388,74	29,15	42.388,74	29,15
Despesas Correntes	79.053,72	114.758,72	30.858,04	26,89	24.318,04	21,19	24.318,04	21,19
Despesas de Capital	5.000,00	30.664,00	25.458,70	83,02	18.070,70	58,93	18.070,70	58,93
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	230.370,77	249.700,77	80.708,67	32,32	80.708,67	32,32	80.708,67	32,32
Despesas Correntes	224.838,04	233.838,04	70.381,69	30,10	70.381,69	30,10	70.381,69	30,10
Despesas de Capital	5.532,73	15.862,73	10.326,98	65,10	10.326,98	65,10	10.326,98	65,10
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.759.871,43	2.685.776,25	818.549,06	30,48	486.034,23	18,10	479.444,23	17,85

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.925.246,94	6.488.252,76	2.170.142,27	33,45	1.775.731,18	27,37	1.717.060,67	26,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.717.966,09	4.072.966,09	2.081.831,89	51,11	1.176.562,86	28,89	1.142.206,11	28,04
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	490.200,00	604.700,00	228.225,22	37,74	199.590,92	33,01	176.017,00	29,11
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	241.565,32	302.934,32	86.834,48	28,66	70.590,60	23,30	69.712,55	23,01
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	444.870,77	465.200,77	153.295,95	32,95	151.812,75	32,63	146.707,40	31,54
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.831.849,12	11.946.053,94	4.720.329,81	39,51	3.374.288,31	28,25	3.251.703,73	27,22

SONIA A S CHAVES

Prefeita

ALMIR S. T. OLIVEIRA

Contador

SÉRGIO HOSOUME

Controle Interno

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:E21A877D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE ANAHY - PR										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY										
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 2º Bimestre	**Até 2º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 2º Bimestre**	**Até 2º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.493.300,00	54.694.034,64	8.755.269,05	16.281.184,32	100,00	38.412.850,32	7.456.979,48	13.091.863,44	100,00	41.602.171,20
ADMINISTRAÇÃO	4.443.570,00	4.945.706,71	719.150,34	1.451.848,18	8,92	3.493.858,53	699.658,58	1.426.038,77	10,89	3.519.667,94
Planejamento e Orçamento	79.600,00	79.600,00	15.302,42	32.156,75	0,20	47.443,25	15.302,42	32.156,75	0,25	47.443,25
Administração Geral	3.312.750,00	3.352.750,00	537.505,24	1.057.902,33	6,50	2.294.847,67	518.013,48	1.032.092,92	7,88	2.320.657,08
Administração Financeira	404.200,00	404.200,00	70.207,60	151.324,03	0,93	252.875,97	70.207,60	151.324,03	1,16	252.875,97
Controle Interno	80.500,00	80.500,00	0,00	13.600,00	0,08	66.900,00	0,00	13.600,00	0,10	66.900,00
Administração de Receitas	423.520,00	885.656,71	89.555,48	181.146,27	1,11	704.510,44	89.555,48	181.146,27	1,38	704.510,44
Comunicação Social	143.000,00	143.000,00	6.579,60	15.718,80	0,10	127.281,20	6.579,60	15.718,80	0,12	127.281,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.480.130,00	11.029.749,78	495.544,96	1.004.240,20	6,17	10.025.509,58	550.515,25	983.152,11	7,51	10.046.597,67
Assistência à Pessoa Idosa	272.560,00	363.800,97	33.375,18	94.450,93	0,58	269.350,04	31.800,42	92.682,58	0,71	271.118,39
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.321.470,00	2.849.167,30	47.965,14	90.377,03	0,56	2.758.790,27	44.230,34	86.152,38	0,66	2.763.014,92
Assistência Comunitária	2.583.900,00	3.087.438,84	146.240,90	320.730,31	1,97	2.766.708,53	206.520,75	305.635,22	2,33	2.781.803,62
Serviços Socioassistenciais	1.337.000,00	1.354.142,67	267.963,74	498.681,93	3,06	855.460,74	267.963,74	498.681,93	3,81	855.460,74
Administração Geral	65.200,00	65.200,00	0,00	0,00	0,00	65.200,00	0,00	0,00	0,00	65.200,00
Demais Subfunções	2.900.000,00	3.310.000,00	0,00	0,00	0,00	3.310.000,00	0,00	0,00	0,00	3.310.000,00
SAÚDE	9.509.600,00	13.130.178,66	3.329.742,21	4.852.952,33	29,81	8.277.226,33	1.918.783,43	3.416.371,65	26,10	9.713.807,01
Atenção Básica	8.992.950,00	12.244.107,46	3.320.179,20	4.839.607,78	29,73	7.404.499,68	1.913.281,69	3.407.088,37	26,02	8.837.019,09
Vigilância Epidemiológica	516.650,00	886.071,20	9.563,01	13.344,55	0,08	872.726,65	5.501,74	9.283,28	0,07	876.787,92
EDUCAÇÃO	6.722.500,00	8.393.767,39	1.083.726,17	2.876.048,67	17,66	5.517.718,72	1.950.248,39	2.643.347,60	20,19	5.750.419,79
Ensino Fundamental	5.571.300,00	7.043.147,39	699.105,99	2.231.034,19	13,70	4.812.113,20	1.767.175,58	2.204.059,85	16,84	4.839.087,54
Educação Infantil	1.016.200,00	1.036.200,00	185.013,62	429.401,36	2,64	606.798,64	167.066,25	407.274,63	3,11	628.925,37
Educação Especial	130.000,00	130.000,00	16.006,56	32.013,12	0,20	97.986,88	16.006,56	32.013,12	0,24	97.986,88
Demais Subfunções	5.000,00	184.420,00	183.600,00	183.600,00	1,13	820,00	0,00	0,00	0,00	184.420,00
CULTURA	660.050,00	877.702,76	226.663,28	378.294,63	2,32	499.408,13	42.802,88	193.944,38	1,48	683.758,38
Difusão Cultural	647.800,00	691.032,76	43.063,28	194.694,63	1,20	496.338,13	42.802,88	193.944,38	1,48	497.088,38

Demais Subfunções	12.250,00	186.670,00	183.600,00	183.600,00	1,13	3.070,00	0,00	0,00	0,00	186.670,00
URBANISMO	3.792.050,00	4.665.251,25	548.078,37	1.684.815,41	10,35	2.980.435,84	547.899,36	1.009.975,47	7,71	3.655.275,78
Infra-Estrutura Urbana	732.000,00	792.000,00	92.774,80	92.774,80	0,57	699.225,20	92.774,80	92.774,80	0,71	699.225,20
Serviços Urbanos	3.060.050,00	3.873.251,25	455.303,57	1.592.040,61	9,78	2.281.210,64	455.124,56	917.200,67	7,01	2.956.050,58
HABITAÇÃO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
AGRICULTURA	1.957.500,00	3.638.698,20	1.389.078,77	1.713.581,07	10,52	1.925.117,13	799.067,81	1.121.034,78	8,56	2.517.663,42
Extensão Rural	1.939.500,00	3.620.698,20	1.386.078,77	1.707.581,07	10,49	1.913.117,13	796.067,81	1.115.034,78	8,52	2.505.663,42
Defesa Agropecuária	18.000,00	18.000,00	3.000,00	6.000,00	0,04	12.000,00	3.000,00	6.000,00	0,05	12.000,00
INDÚSTRIA	304.900,00	524.900,00	38.564,57	319.216,25	1,96	205.683,75	38.564,57	319.216,25	2,44	205.683,75
Promoção Industrial	304.900,00	524.900,00	38.564,57	319.216,25	1,96	205.683,75	38.564,57	319.216,25	2,44	205.683,75
TRANSPORTE	2.578.000,00	3.443.079,89	337.452,64	808.880,26	4,97	2.634.199,63	327.923,75	794.775,38	6,07	2.648.304,51
Transporte Rodoviário	2.578.000,00	3.443.079,89	337.452,64	808.880,26	4,97	2.634.199,63	327.923,75	794.775,38	6,07	2.648.304,51
DESPORTO E LAZER	819.000,00	819.000,00	79.353,08	148.601,53	0,91	670.398,47	73.600,80	141.301,26	1,08	677.698,74
Desporto de Rendimento	819.000,00	819.000,00	79.353,08	148.601,53	0,91	670.398,47	73.600,80	141.301,26	1,08	677.698,74
ENCARGOS ESPECIAIS	2.900.000,00	2.900.000,00	507.914,66	1.042.705,79	6,40	1.857.294,21	507.914,66	1.042.705,79	7,96	1.857.294,21
Serviço da Dívida Interna	2.900.000,00	2.900.000,00	507.914,66	1.042.705,79	6,40	1.857.294,21	507.914,66	1.042.705,79	7,96	1.857.294,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	286.000,00	286.000,00	0,00	0,00	0,00	286.000,00	0,00	0,00	0,00	286.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**43.493.300,00**	**54.694.034,64**	**8.755.269,05**	**16.281.184,32**	**100,00**	**38.412.850,32**	**7.456.979,48**	**13.091.863,44**	**100,00**	**41.602.171,20**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 25/05/2026, às 19:45:57.										
NOTA:										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÝRIAS										
		(a)	**DESPESAS EMPENHADAS**			**(c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**(e) = (a-d)**
				(b)	**% (b/III b)**			**(d)**	**% (d/III d)**	

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:89EB889A

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICIPIO DE ANAHY - PR															
Relatório Resumido da Execução Orçamentária															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social															
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY															
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril															
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**	
	Maio/2025	**Junho/2025**	**Julho/2025**	**Agosto/2025**	**Setembro/2025**	**Outubro/2025**	**Novembro/2025**	**Dezembro/2025**	**Janeiro/2026**	**Fevereiro/2026**	**Março/2026**	**Abril/2026**			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.979.506,17	3.363.148,85	4.036.228,53	2.858.832,93	3.163.121,23	2.899.433,32	3.338.945,03	4.746.991,07	3.267.245,78	3.271.971,99	2.898.956,20	3.156.812,88	39.981.193,98	44.571.439,82	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	126.059,69	166.880,51	134.695,94	126.039,53	105.077,02	162.864,25	159.048,86	266.043,43	133.087,00	94.747,05	282.478,45	355.638,80	2.112.660,53	2.943.869,67	
IPTU	19.505,41	12.146,84	15.629,54	12.559,87	3.196,67	16.064,96	21.262,84	36.028,62	4.147,84	3.186,79	70.579,42	149.544,88	363.853,68	395.645,22	
ISS	18.819,18	27.666,85	36.554,48	28.164,16	29.563,84	49.714,73	29.924,09	47.692,05	36.937,36	19.629,73	20.350,16	27.178,03	372.194,66	556.300,00	
ITBI	6.400,00	31.576,00	5.800,00	12.962,91	9.700,00	14.790,00	6.740,00	29.800,00	10.616,00	0,00	31.334,40	4.600,00	164.319,31	300.050,00	
IRRF	55.295,02	78.312,76	58.289,12	56.201,39	57.148,94	55.401,34	75.026,72	113.617,25	58.601,43	63.290,10	41.288,79	43.698,91	756.171,77	1.078.509,45	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.040,08	17.178,06	18.422,80	16.151,20	5.467,57	26.893,22	26.095,21	38.905,51	22.784,37	8.640,43	118.925,68	130.616,98	456.121,11	613.365,00	
Contribuições	27.984,96	21.366,90	16.262,43	16.432,39	357,43	13.086,06	159.662,73	20.730,60	20.380,20	22.917,45	32.714,52	45.781,00	397.676,67	502.000,00	
Receita Patrimonial	72.281,28	59.959,11	67.711,77	65.640,34	72.118,58	82.583,81	65.594,07	79.521,14	74.854,92	61.638,96	72.181,54	63.843,79	837.929,31	293.440,40	
Rendimentos de Aplicação Financeira	72.281,28	59.959,11	67.711,77	65.640,34	72.118,58	82.583,81	65.594,07	79.521,14	74.854,92	61.638,96	72.181,54	63.843,79	837.929,31	282.940,40	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00	320,00	0,00	0,00	1.860,00	149.150,00	
Transferências Correntes	2.663.344,42	2.998.106,62	3.758.360,50	2.577.942,16	2.878.697,71	2.565.750,81	2.869.332,48	4.302.959,50	3.037.420,15	3.091.960,73	2.477.605,59	2.691.034,90	35.912.515,57	40.513.974,75	
Cota-Parte do FPM	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	21.733.012,49	23.847.664,33	
Cota-Parte do ICMS	372.687,75	442.611,99	508.284,06	408.126,64	501.849,32	454.677,94	423.675,56	537.339,62	494.536,16	396.292,28	550.216,16	508.801,14	5.599.098,62	7.240.500,00	
Cota-Parte do IPVA	59.229,15	20.086,81	20.781,22	26.849,59	35.013,84	13.318,39	8.903,10	16.056,74	236.537,34	46.742,15	48.825,05	49.073,51	581.416,89	400.000,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	600,59	747,02	3.255,65	30.226,86	101.957,03	1.361,94	2.089,06	785,70	2.477,91	6.467,30	2.385,67	152.354,73	200.000,00	

Transferências da LC 61/1989	6.170,60	7.024,73	6.027,07	6.657,58	7.060,23	6.770,81	6.692,02	8.106,05	6.560,56	6.884,63	6.815,11	5.995,16	80.764,55	85.000,00
Transferências do FUNDEB	203.223,62	216.148,24	206.485,10	192.275,06	188.508,50	286.360,77	237.205,92	271.251,76	305.003,24	215.805,51	210.273,29	241.285,82	2.773.826,83	3.174.077,66
Outras Transferências Correntes	220.889,99	461.612,63	1.071.547,61	442.441,62	214.591,72	427.432,00	458.017,86	676.573,85	222.061,79	195.904,70	305.908,50	295.059,19	4.992.041,46	5.566.732,76
Outras Receitas Correntes	89.835,82	116.335,71	59.197,89	72.778,51	106.870,49	75.148,39	85.306,89	77.736,40	463,51	387,80	33.976,10	514,39	718.551,90	169.005,00
DEDUÇÕES (II)	447.846,04	464.069,03	334.300,40	388.645,00	356.781,01	370.391,56	434.821,69	504.040,68	502.070,98	536.050,07	392.284,69	430.937,96	5.162.239,11	5.912.424,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	447.846,04	464.069,03	334.300,40	388.645,00	356.781,01	370.391,56	434.821,69	504.040,68	502.070,98	536.050,07	392.284,69	430.937,96	5.162.239,11	5.912.424,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.531.660,13**	**2.899.079,82**	**3.701.928,13**	**2.470.187,93**	**2.806.340,22**	**2.529.041,76**	**2.904.123,34**	**4.242.950,39**	**2.765.174,80**	**2.735.921,92**	**2.506.671,51**	**2.725.874,92**	**34.818.954,87**	**38.659.015,82**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	300.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.531.660,13**	**2.599.079,82**	**3.201.928,13**	**2.470.187,93**	**2.806.340,22**	**2.529.041,76**	**2.904.123,34**	**4.242.950,39**	**2.765.174,80**	**2.735.921,92**	**2.506.671,51**	**2.725.874,92**	**34.018.954,87**	**38.659.015,82**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art 198, ins 11) (VII)	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	48.576,00	25.936,00	25.936,00	25.936,00	25.936,00	322.336,00	367.400,00
(-) Outras deduções Constitucionais ou legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.507.372,13**	**2.574.791,82**	**3.177.640,13**	**2.445.899,93**	**2.782.052,22**	**2.504.753,76**	**2.879.835,34**	**4.194.374,39**	**2.739.238,80**	**2.709.985,92**	**2.480.735,51**	**2.699.938,92**	**33.696.618,87**	**38.291.615,82**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 25/05/2026, às 19:47:01.														
NOTA:														

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9AE691AF

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICIPIO DE ANAHY - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 2º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2026)**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	34.483.942,05	38.659.015,82	38.659.015,82	38.659.015,82	38.659.015,82	38.659.015,82	38.659.015,82	38.659.015,82	38.659.015,82	38.659.015,82	38.659.015,82
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 25/05/2026, às 19:57:53.											
NOTA:											

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A20B1F92

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE ANAHY				
Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY				
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 2º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.330.504,67	2.330.504,67	584.983,84	25,10
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	395.645,22	395.645,22	227.458,93	57,49
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.050,00	300.050,00	46.550,40	15,51
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	556.300,00	556.300,00	104.095,28	18,71
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.078.509,45	1.078.509,45	206.879,23	19,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.562.120,00	29.686.920,00	9.306.719,33	31,35
Cota-Parte FPM	21.636.620,00	21.761.420,00	6.937.323,50	31,88
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	12.116,58	6,06
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	381.178,05	95,29
Cota-Parte ICMS	7.240.500,00	7.240.500,00	1.949.845,74	26,93
Cota-Parte IPI-Exportação	85.000,00	85.000,00	26.255,46	30,89
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**31.892.624,67**	**32.017.424,67**	**9.891.703,17**	**30,89**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.584.950,00	4.584.950,00	1.864.783,52	40,67	1.851.611,66	40,38	1.726.774,07	37,66
Despesas Correntes	4.404.950,00	4.404.950,00	1.861.472,62	42,26	1.848.300,76	41,96	1.726.774,07	39,20
Despesas de Capital	180.000,00	180.000,00	3.310,90	1,84	3.310,90	1,84	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	70.000,00	70.000,00	3.781,54	5,40	3.781,54	5,40	3.781,54	5,40
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	3.781,54	5,40	3.781,54	5,40	3.781,54	5,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.654.950,00**	**4.654.950,00**	**1.868.565,06**	**40,14**	**1.855.393,20**	**39,86**	**1.730.555,61**	**37,18**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.868.565,06	1.855.393,20	1.730.555,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.868.565,06**	**1.855.393,20**	**1.730.555,61**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			1.483.755,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			1.483.755,48
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	384.809,58	371.637,72	246.800,13
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,89**	**18,76**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	1.483.755,48	1.855.393,20	371.637,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	4.044.631,14	5.156.930,50	1.112.299,36	2.352,95	0,00	0,00	0,00	2.352,95	0,00	1.112.299,36
Empenhos de 2024	3.778.867,90	4.803.671,71	1.024.803,81	6.930,75	0,00	0,00	590,51	6.340,24	0,00	1.024.803,81
Empenhos de 2023	3.349.107,23	4.461.519,31	1.112.412,08	37.529,60	0,00	0,00	37.002,60	92,00	435,00	1.111.977,08
Empenhos de 2022 e anteriores	13.152.916,29	18.830.835,13	5.677.918,84	216.564,27	0,00	0,00	214.361,65	2.202,62	0,00	5.677.918,84
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.524.450,00	3.524.450,00	618.854,19	17,56
Proveniente da União	2.733.600,00	2.733.600,00	599.860,63	21,94
Proveniente dos Estados	790.850,00	790.850,00	18.993,56	2,40
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	9.006,77	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.524.450,00**	**3.524.450,00**	**627.860,96**	**17,81**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.169.000,00	6.420.157,46	2.535.677,72	39,50	1.116.330,17	17,39	802.622,91	12,50
Despesas Correntes	2.978.000,00	4.060.764,53	920.497,68	22,67	900.455,17	22,17	800.032,41	19,70
Despesas de Capital	191.000,00	2.359.392,93	1.615.180,04	68,46	215.875,00	9,15	2.590,50	0,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	446.650,00	816.071,20	9.563,01	1,17	5.501,74	0,67	2.386,81	0,29
Despesas Correntes	383.950,00	672.740,85	9.563,01	1,42	5.501,74	0,82	2.386,81	0,35
Despesas de Capital	62.700,00	143.330,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.615.650,00**	**7.236.228,66**	**2.545.240,73**	**35,17**	**1.121.831,91**	**15,50**	**805.009,72**	**11,12**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.753.950,00	11.005.107,46	4.400.461,24	39,99	2.967.941,83	26,97	2.529.396,98	22,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	516.650,00	886.071,20	13.344,55	1,51	9.283,28	1,05	6.168,35	0,70
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.270.600,00	11.891.178,66	4.413.805,79	37,12	2.977.225,11	25,04	2.535.565,33	21,32

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 25/05/2026, às 19:56:42.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:217E3162

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE ANAHY - PR												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY												
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total**
	Inscritos					**Inscritos**						
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2025 (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2025 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	**l = (e+k)**
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	48.659,32	2.196.491,85	2.191.440,95	0,00	53.710,22	30.504,03	3.008.892,61	2.954.325,31	2.897.065,61	609,96	141.721,07	195.431,29
Executivo	48.659,32	2.196.491,85	2.191.440,95	0,00	53.710,22	30.504,03	3.008.892,61	2.954.325,31	2.897.065,61	609,96	141.721,07	195.431,29
Departamento de Ação Social	1.249,35	251.650,47	250.796,44	0,00	2.103,38	0,00	93.957,17	93.957,17	93.957,17	0,00	0,00	2.103,38
Departamento de Administração	4.671,98	27.695,83	27.695,83	0,00	4.671,98	2.091,50	5.489,64	4.879,68	4.879,68	609,96	2.091,50	6.763,48
Departamento de Cultura	75,00	10.191,85	10.191,85	0,00	75,00	2.444,63	37.239,96	37.239,96	37.239,96	0,00	2.444,63	2.519,63
Departamento de Educação	8.551,64	5.987,87	89,00	0,00	14.450,51	0,00	451.272,07	397.314,73	340.055,03	0,00	111.217,04	125.667,55
Departamento de Financas	205,81	0,00	0,00	0,00	205,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205,81
Departamento de Obras e Urbanismo	4.734,74	65.627,65	65.627,65	0,00	4.734,74	0,00	7.021,76	7.021,76	7.021,76	0,00	0,00	4.734,74
Departamento de Saúde	16.261,44	29.295,70	29.265,70	0,00	16.291,44	7.655,80	962.182,01	962.182,01	962.182,01	0,00	7.655,80	23.947,24
Departamento Rodoviário	3.316,28	875.341,14	877.073,14	0,00	1.584,28	10.012,33	0,00	0,00	0,00	0,00	10.012,33	11.596,61
Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb	2.005,00	799.413,53	799.413,53	0,00	2.005,00	8.299,77	1.446.750,00	1.446.750,00	1.446.750,00	0,00	8.299,77	10.304,77
Depto de Esportes, Recreação e Lazer	4.503,06	122.867,15	122.867,15	0,00	4.503,06	0,00	4.980,00	4.980,00	4.980,00	0,00	0,00	4.503,06
Dpto de Indústria, Comércio e Serviços	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Executivo Municipal	2.585,02	8.420,66	8.420,66	0,00	2.585,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.585,02
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**48.659,32**	**2.196.491,85**	**2.191.440,95**	**0,00**	**53.710,22**	**30.504,03**	**3.008.892,61**	**2.954.325,31**	**2.897.065,61**	**609,96**	**141.721,07**	**195.431,29**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável:MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 25/05/2026, às 19:49:15.												
NOTA:												

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5897E60F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE ANDIRA
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	160.732.579,30	177.520.313,40	23.372.503,17	70.120.969,69	92,14	107.399.343,71	24.533.053,35	42.046.893,26	87,93	135.473.420,14
LEGISLATIVA	2.982.164,00	2.982.164,00	406.591,79	746.864,80	0,98	2.235.299,20	406.984,66	722.372,18	1,51	2.259.791,82
Ação Legislativa	2.982.164,00	2.982.164,00	406.591,79	746.864,80	0,98	2.235.299,20	406.984,66	722.372,18	1,51	2.259.791,82
ADMINISTRAÇÃO	19.539.283,81	19.652.483,81	2.516.116,46	6.611.546,56	8,69	13.040.937,25	2.713.302,86	5.323.515,86	11,13	14.328.967,95
Administração Geral	17.358.483,81	17.457.178,81	2.230.417,99	5.873.508,80	7,72	11.583.670,01	2.389.310,87	4.696.723,90	9,82	12.760.454,91
Administração Financeira	2.168.800,00	2.168.800,00	271.193,47	723.532,76	0,95	1.445.267,24	309.486,99	612.286,96	1,28	1.556.513,04
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	26.505,00	14.505,00	14.505,00	0,02	12.000,00	14.505,00	14.505,00	0,03	12.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.659.100,00	3.872.210,93	677.024,13	1.840.037,58	2,42	2.032.173,35	482.517,13	685.116,96	1,43	3.187.093,97
Administração Geral	9.000,00	9.000,00	0,00	2.000,00	0,00	7.000,00	344,63	529,27	0,00	8.470,73
Assistência à Pessoa Idosa	230.800,00	438.069,71	121.995,78	169.564,82	0,22	268.504,89	49.676,72	66.480,92	0,14	371.588,79
Assistência à Pessoa com Deficiência	2.000,00	84.805,65	17.927,99	17.927,99	0,02	66.877,66	0,00	0,00	0,00	84.805,65
Assistência à Criança a ao Adolescente	940.700,00	1.509.970,96	275.674,88	787.887,07	1,04	722.083,89	147.814,11	197.242,41	0,41	1.312.728,55
Assistência Comunitária	1.476.600,00	1.830.364,61	261.425,48	862.657,70	1,13	967.706,91	284.681,67	420.864,36	0,88	1.409.500,25
PREVIDÊNCIA SOCIAL	26.245.311,02	26.245.311,02	3.899.046,17	7.690.536,16	10,11	18.554.774,86	3.899.183,34	7.690.536,16	16,08	18.554.774,86
Previdência do Regime Estatutário	25.635.311,02	25.635.311,02	3.814.657,21	7.521.758,24	9,88	18.113.552,78	3.814.794,38	7.521.758,24	15,73	18.113.552,78
Previdência Especial	610.000,00	610.000,00	84.388,96	168.777,92	0,22	441.222,08	84.388,96	168.777,92	0,35	441.222,08
SAÚDE	31.132.731,31	36.222.510,38	5.066.290,92	20.999.967,11	27,60	15.222.543,27	6.909.326,29	10.881.303,60	22,75	25.341.206,78
Atenção Básica	23.564.090,86	28.120.046,24	4.462.082,18	16.417.528,70	21,57	11.702.517,54	5.716.775,61	8.971.800,48	18,76	19.148.245,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.624.940,45	5.993.011,73	322.393,79	4.014.118,13	5,27	1.978.893,60	931.647,15	1.402.738,58	2,93	4.590.273,15
Suporte Profilático e Terapêutico	62.800,00	148.300,00	12.245,51	21.546,40	0,03	126.753,60	6.524,91	11.218,49	0,02	137.081,51
Vigilância Sanitária	474.900,00	488.030,00	67.243,39	140.578,94	0,18	347.451,06	57.616,87	112.837,71	0,24	375.192,29
Vigilância Epidemiológica	1.406.000,00	1.473.122,41	202.326,05	406.194,94	0,53	1.066.927,47	196.761,75	382.708,34	0,80	1.090.414,07
TRABALHO	1.137.282,78	1.537.282,78	529.999,00	1.107.457,60	1,46	429.825,18	78.129,33	88.233,17	0,18	1.449.049,61
Empregabilidade	1.137.282,78	1.537.282,78	529.999,00	1.107.457,60	1,46	429.825,18	78.129,33	88.233,17	0,18	1.449.049,61
EDUCAÇÃO	31.348.812,58	32.499.543,33	4.927.919,44	13.139.295,52	17,27	19.360.247,81	5.430.589,74	9.395.519,77	19,65	23.104.023,56
Administração Geral	1.961.467,50	1.953.967,50	286.353,90	640.248,93	0,84	1.313.718,57	300.222,35	581.407,80	1,22	1.372.559,70
Alimentação e Nutrição	1.275.000,00	1.275.622,57	340.397,20	482.147,53	0,63	793.475,04	269.338,14	367.486,95	0,77	908.135,62
Ensino Fundamental	18.631.070,08	19.583.849,19	2.543.768,96	7.979.348,71	10,49	11.604.500,48	3.102.154,99	5.565.921,19	11,64	14.017.928,00
Ensino Superior	537.000,00	541.979,07	129.631,01	271.877,49	0,36	270.101,58	178.735,65	205.762,58	0,43	336.216,49
Educação Infantil	7.551.275,00	7.746.325,00	1.045.008,03	3.065.642,97	4,03	4.680.682,03	1.371.058,15	2.348.591,24	4,91	5.397.733,76
Educação Especial	1.393.000,00	1.397.800,00	582.760,34	700.029,89	0,92	697.770,11	209.080,46	326.350,01	0,68	1.071.449,99
CULTURA	1.939.900,00	2.665.560,00	106.065,18	597.166,37	0,78	2.068.393,63	129.730,39	252.156,69	0,53	2.413.403,31
Difusão Cultural	1.939.900,00	2.665.560,00	106.065,18	597.166,37	0,78	2.068.393,63	129.730,39	252.156,69	0,53	2.413.403,31
URBANISMO	9.453.909,14	12.756.004,81	1.551.761,34	5.605.523,58	7,37	7.150.481,23	1.512.799,71	2.236.236,18	4,68	10.519.768,63
Infra-Estrutura Urbana	3.615.300,00	6.568.858,05	-70.102,76	1.030.260,08	1,35	5.538.597,97	12.389,41	308.095,41	0,64	6.260.762,64
Serviços Urbanos	5.838.609,14	6.187.146,76	1.621.864,10	4.575.263,50	6,01	1.611.883,26	1.500.410,30	1.928.140,77	4,03	4.259.005,99
HABITAÇÃO	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Habitação Urbana	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
SANEAMENTO	9.068.558,94	9.108.803,44	2.065.684,95	3.895.018,15	5,12	5.213.785,29	1.041.938,06	1.563.337,56	3,27	7.545.465,88
Saneamento Básico Urbano	9.068.558,94	9.108.803,44	2.065.684,95	3.895.018,15	5,12	5.213.785,29	1.041.938,06	1.563.337,56	3,27	7.545.465,88
GESTÃO AMBIENTAL	3.525.521,90	3.661.462,32	165.388,26	3.322.977,37	4,37	338.484,95	481.386,80	587.658,71	1,23	3.073.803,61
Administração Geral	33.400,00	104.720,07	36.523,89	89.023,89	0,12	15.696,18	21.193,89	21.193,89	0,04	83.526,18
Serviços Urbanos	3.437.621,90	3.450.524,98	77.147,10	3.182.236,21	4,18	268.288,77	460.192,91	566.464,82	1,18	2.884.060,16
Preservação e Conservação Ambiental	54.500,00	106.217,27	51.717,27	51.717,27	0,07	54.500,00	0,00	0,00	0,00	106.217,27
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia 8.000,00		8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
AGRICULTURA	4.465.940,16	4.952.696,72	193.158,65	559.621,69	0,74	4.393.075,03	201.400,21	288.070,14	0,60	4.664.626,58
Abastecimento	39.000,00	39.000,00	0,00	22.000,00	0,03	17.000,00	2.248,81	2.867,47	0,01	36.132,53

Extensão Rural	12.000,00	12.000,00	-1.233,00	642,00	0,00	11.358,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Transporte Rodoviário	4.410.940,16	4.897.696,72	194.391,65	536.979,69	0,71	4.360.717,03	199.151,40	285.202,67	0,60	4.612.494,05
COMÉRCIO E SERVIÇOS	111.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00
Turismo	111.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00
ENERGIA	606.237,47	2.391.236,62	82.517,28	82.517,28	0,11	2.308.719,34	0,00	0,00	0,00	2.391.236,62
Energia Elétrica	606.237,47	2.391.236,62	82.517,28	82.517,28	0,11	2.308.719,34	0,00	0,00	0,00	2.391.236,62
TRANSPORTE	152.000,00	152.000,00	4.686,02	95.020,82	0,12	56.979,18	36.343,22	38.413,22	0,08	113.586,78
Infra-Estrutura Urbana	20.000,00	20.000,00	4.686,02	6.756,02	0,01	13.243,98	4.686,02	6.756,02	0,01	13.243,98
Transporte Rodoviário	132.000,00	132.000,00	0,00	88.264,80	0,12	43.735,20	31.657,20	31.657,20	0,07	100.342,80
DESPORTO E LAZER	2.089.310,32	2.426.652,43	468.997,22	1.137.230,57	1,49	1.289.421,86	304.279,51	491.956,58	1,03	1.934.695,85
Desporto Comunitário	2.089.310,32	2.426.652,43	468.997,22	1.137.230,57	1,49	1.289.421,86	304.279,51	491.956,58	1,03	1.934.695,85
ENCARGOS ESPECIAIS	5.071.249,79	5.079.124,73	711.256,36	2.690.188,53	3,54	2.388.936,20	905.142,10	1.802.466,48	3,77	3.276.658,25
Outros Encargos Especiais	5.071.249,79	5.079.124,73	711.256,36	2.690.188,53	3,54	2.388.936,20	905.142,10	1.802.466,48	3,77	3.276.658,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.196.266,08	9.196.266,08	0,00	0,00	0,00	9.196.266,08	0,00	0,00	0,00	9.196.266,08
Reserva de contigência para o RPPS	8.509.474,98	8.509.474,98	0,00	0,00	0,00	8.509.474,98	0,00	0,00	0,00	8.509.474,98
Reserva de Contingência geral	686.791,10	686.791,10	0,00	0,00	0,00	686.791,10	0,00	0,00	0,00	686.791,10
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	19.672.182,56	19.716.343,38	2.965.846,16	5.978.029,90	7,86	13.738.313,48	3.016.349,37	5.772.633,31	12,07	13.943.710,07
LEGISLATIVA	106.549,00	106.549,00	17.198,62	33.438,24	0,04	73.110,76	17.198,62	33.438,24	0,07	73.110,76
Ação Legislativa	106.549,00	106.549,00	17.198,62	33.438,24	0,04	73.110,76	17.198,62	33.438,24	0,07	73.110,76
ADMINISTRAÇÃO	12.389.138,15	12.399.638,15	2.002.365,17	3.995.276,19	5,25	8.404.361,96	2.009.234,51	3.975.124,68	8,31	8.424.513,47
Administração Geral	12.139.138,15	12.149.638,15	1.959.414,35	3.917.950,47	5,15	8.231.687,68	1.966.283,69	3.897.798,96	8,15	8.251.839,19
Administração Financeira	250.000,00	250.000,00	42.950,82	77.325,72	0,10	172.674,28	42.950,82	77.325,72	0,16	172.674,28
ASSISTÊNCIA SOCIAL	59.800,00	69.900,00	3.869,06	51.669,06	0,07	18.230,94	10.247,49	14.338,34	0,03	55.561,66
Assistência à Pessoa Idosa	30.000,00	30.000,00	0,00	26.000,00	0,03	4.000,00	2.524,06	4.755,96	0,01	25.244,04
Assistência à Criança a ao Adolescente	15.500,00	15.500,00	0,00	14.500,00	0,02	1.000,00	2.037,25	2.972,88	0,01	12.527,12
Assistência Comunitária	14.300,00	24.400,00	3.869,06	11.169,06	0,01	13.230,94	5.686,18	6.609,50	0,01	17.790,50
SAÚDE	2.051.600,00	2.056.600,00	329.033,80	616.246,41	0,81	1.440.353,59	333.831,32	597.973,33	1,25	1.458.626,67
Atenção Básica	1.733.000,00	1.728.000,00	268.593,41	501.502,93	0,66	1.226.497,07	272.426,80	487.902,23	1,02	1.240.097,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	57.100,00	67.100,00	16.845,48	35.520,93	0,05	31.579,07	17.571,00	31.878,38	0,07	35.221,62
Vigilância Sanitária	66.500,00	66.500,00	9.062,80	17.758,20	0,02	48.741,80	9.301,41	16.728,37	0,03	49.771,63
Vigilância Epidemiológica	195.000,00	195.000,00	34.532,11	61.464,35	0,08	133.535,65	34.532,11	61.464,35	0,13	133.535,65
EDUCAÇÃO	3.420.000,00	3.438.560,82	538.215,28	1.062.274,97	1,40	2.376.285,85	557.907,55	981.311,63	2,05	2.457.249,19
Administração Geral	244.000,00	251.500,00	48.315,57	93.026,19	0,12	158.473,81	50.104,12	85.814,95	0,18	165.685,05
Ensino Fundamental	2.030.000,00	2.041.060,82	319.996,38	628.358,35	0,83	1.412.702,47	331.346,08	584.668,47	1,22	1.456.392,35
Educação Infantil	1.015.000,00	1.015.000,00	153.906,36	310.544,22	0,41	704.455,78	160.460,38	280.482,00	0,59	734.518,00
Educação Especial	131.000,00	131.000,00	15.996,97	30.346,21	0,04	100.653,79	15.996,97	30.346,21	0,06	100.653,79
CULTURA	15.600,00	15.600,00	0,00	9.800,00	0,01	5.800,00	1.422,09	2.624,09	0,01	12.975,91
Difusão Cultural	15.600,00	15.600,00	0,00	9.800,00	0,01	5.800,00	1.422,09	2.624,09	0,01	12.975,91
URBANISMO	45.000,00	45.000,00	0,00	39.500,00	0,05	5.500,00	7.021,47	14.016,90	0,03	30.983,10
Serviços Urbanos	45.000,00	45.000,00	0,00	39.500,00	0,05	5.500,00	7.021,47	14.016,90	0,03	30.983,10
SANEAMENTO	354.495,41	354.495,41	46.995,54	93.698,12	0,12	260.797,29	46.995,54	93.698,12	0,20	260.797,29
Saneamento Básico Urbano	354.495,41	354.495,41	46.995,54	93.698,12	0,12	260.797,29	46.995,54	93.698,12	0,20	260.797,29
GESTÃO AMBIENTAL	16.000,00	16.000,00	1.585,58	3.141,72	0,00	12.858,28	1.585,58	3.141,72	0,01	12.858,28
Serviços Urbanos	16.000,00	16.000,00	1.585,58	3.141,72	0,00	12.858,28	1.585,58	3.141,72	0,01	12.858,28
DESPORTO E LAZER	114.000,00	114.000,00	13.830,95	47.749,33	0,06	66.250,67	18.153,04	31.730,40	0,07	82.269,60
Desporto Comunitário	114.000,00	114.000,00	13.830,95	47.749,33	0,06	66.250,67	18.153,04	31.730,40	0,07	82.269,60
ENCARGOS ESPECIAIS	1.100.000,00	1.100.000,00	12.752,16	25.235,86	0,03	1.074.764,14	12.752,16	25.235,86	0,05	1.074.764,14
Outros Encargos Especiais	1.100.000,00	1.100.000,00	12.752,16	25.235,86	0,03	1.074.764,14	12.752,16	25.235,86	0,05	1.074.764,14
TOTAL	**180.404.761,86**	**197.236.656,78**	**26.338.349,33**	**76.098.999,59**	**100,00**	**121.137.657,19**	**27.549.402,72**	**47.819.526,57**	**100,00**	**149.417.130,21**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 26/mai/2026 as 15h e 21m.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GO	***SIMONE ZANON***
Prefeita Municipal	Contadora CRC/PR 05.2002/O-8
DIRCEU LUIZ	
Secretario Municipal De Finanças	

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:298E8CD9

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE ANDIRA				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	23.581.870,00	23.581.870,00	7.272.005,40	30,84
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.932.970,00	5.932.970,00	2.407.860,16	40,58
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.727.500,00	2.727.500,00	455.958,81	16,72
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.035.400,00	9.035.400,00	2.702.933,59	29,91
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.886.000,00	5.886.000,00	1.705.252,84	28,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	67.110.000,00	67.110.000,00	22.203.622,98	33,09
Cota-Parte FPM	42.500.000,00	42.500.000,00	13.874.647,00	32,65
Cota-Parte ITR	1.800.000,00	1.800.000,00	73.801,99	4,10
Cota-Parte IPVA	4.500.000,00	4.500.000,00	3.035.122,46	67,45
Cota-Parte ICMS	17.825.000,00	17.825.000,00	5.149.967,29	28,89
Cota-Parte IPI-Exportação	285.000,00	285.000,00	70.084,24	24,59
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**90.691.870,00**	**90.691.870,00**	**29.475.628,38**	**32,50**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	18.596.890,86	19.195.162,99	11.176.804,10	58,23	6.069.598,98	31,62	5.845.798,06	30,45
Despesas Correntes	17.799.190,68	18.001.636,67	10.164.429,96	56,46	5.412.732,84	30,07	5.188.931,92	28,82
Despesas de Capital	797.700,18	1.193.526,32	1.012.374,14	84,82	656.866,14	55,04	656.866,14	55,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.755.040,45	3.886.890,45	3.319.982,60	85,41	1.209.784,17	31,12	1.207.349,94	31,06
Despesas Correntes	3.755.040,45	3.886.890,45	3.319.982,60	85,41	1.209.784,17	31,12	1.207.349,94	31,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	541.400,00	554.530,00	150.837,14	27,20	126.899,54	22,88	122.847,03	22,15
Despesas Correntes	538.500,00	551.630,00	150.837,14	27,34	126.899,54	23,00	122.847,03	22,27
Despesas de Capital	2.900,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	780.000,00	780.000,00	257.511,19	33,01	257.421,47	33,00	241.565,17	30,97
Despesas Correntes	780.000,00	780.000,00	257.511,19	33,01	257.421,47	33,00	241.565,17	30,97
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**23.673.331,31**	**24.416.583,44**	**14.905.135,03**	**61.05**	**7.663.704,16**	**31,39**	**7.417.560,20**	**30,38**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	14.905.135,03	7.663.704,16	7.417.560,20
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	2.191.682,86	2.191.682,86	2.191.682,86
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**12.713.452,17**	**5.472.021,30**	**5.225.877,34**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		4.421.344,26	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	8.292.107,91	1.050.677,04	804.533,08
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**43,13**	**18,56**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO aplicação em ASPS no	Valor Mínimo para aplicado em ASPS (m)	Valor exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de Total de RP RP a pagar (t) ou prescritos	cancelados (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	4.421.344,26	14.905.135,03	10.483.790,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.483.790,77
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	512.006,39	231.990,74	6.296,68	-6.296,68
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	566.408,35	4.769,22	55.445,41	-55.445,41
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	824.738,98	0,00	126.525,88	-126.525,88
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.702.373,40	0,00	865.052,06	-865.052,06
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	299.986,69	299.986,69	299.986,69	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	299.986,69	299.986,69	299.986,69	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.276.200,00	10.676.200,00	2.501.119,49	23,43
Proveniente da União	8.328.200,00	8.728.200,00	2.439.809,49	27,95
Proveniente dos Estados	948.000,00	1.948.000,00	61.310,00	3,15
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	229.850,00	229.850,00	158.713,41	69,05

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**9.506.050,00**	**10.906.050,00**	**2.659.832,90**	**24,39**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.700.200,00	10.652.883,25	5.271.230,73	49,48	3.118.497,75	29,27	2.950.660,28	27,70
Despesas Correntes	6.336.800,00	7.415.626,79	2.687.150,73	36,24	1.964.697,75	26,49	1.796.860,28	24,23
Despesas de Capital	363.400,00	3.237.256,46	2.584.080,00	79,82	1.153.800,00	35,64	1.153.800,00	35,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.927.000,00	2.173.221,28	718.556,46	33,06	221.316,82	10,18	213.684,19	9,83
Despesas Correntes	1.925.400,00	2.171.621,28	718.556,46	33,09	221.316,82	10,19	213.684,19	9,84
Despesas de Capital	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	62.800,00	148.300,00	21.546,40	14,53	11.218,49	7,56	8.225,68	5,55
Despesas Correntes	27.000,00	72.500,00	20.896,40	28,82	11.218,49	15,47	8.225,68	11,35
Despesas de Capital	35.800,00	75.800,00	650,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	821.000,00	888.122,41	210.148,10	23,66	186.751,22	21,03	186.231,19	20,97
Despesas Correntes	745.000,00	762.122,41	193.889,10	25,44	186.071,22	24,41	185.551,19	24,35
Despesas de Capital	76.000,00	126.000,00	16.259,00	12,90	680,00	0,54	680,00	0,54
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**9.511.000,00**	**13.862.526,94**	**6.221.481,69**	**44,88**	**3.537.784,28**	**25,52**	**3.358.801,34**	**24,23**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	25.297.090,86	29.848.046,24	16.448.034,83	55,11	9.188.096,73	30,78	8.796.458,34	29,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.682.040,45	6.060.111,73	4.038.539,06	66,64	1.431.100,99	23,62	1.421.034,13	23,45
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	62.800,00	148.300,00	21.546,40	14,53	11.218,49	7,56	8.225,68	5,55
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	541.400,00	554.530,00	150.837,14	27,20	126.899,54	22,88	122.847,03	22,15
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.601.000,00	1.668.122,41	467.659,29	28,04	444.172,69	26,63	427.796,36	25,65
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**33.184.331,31**	**38.279.110,38**	**21.126.616,72**	**55,19**	**11.201.488,44**	**29,26**	**10.776.361,54**	**28,15**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 26/mai/2026 as 16h e 36m.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA	***SIMONE ZANON***	***DIRCEU LUIZ***
Prefeita Municipal	Contadora CRC/PR 05.2002/O-8	Secretario Municipal De Finanças

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:B3D974E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

CONSOLIDADO DE CAFELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	172.500.000,00	176.333.946,00	32.138.609,62	18,23	63.567.792,85	36,05	112.766.153,15
RECEITAS CORRENTES	172.500.000,00	173.343.757,06	29.519.285,36	17,03	59.641.970,95	34,41	113.701.786,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.330.300,00	27.330.300,00	4.139.746,97	15,15	6.758.652,64	24,73	20.571.647,36
IMPOSTOS	22.270.300,00	22.270.300,00	3.124.401,66	14,03	5.514.187,54	24,76	16.756.112,46
TAXAS	4.515.000,00	4.515.000,00	1.013.950,49	22,46	1.239.133,41	27,44	3.275.866,59
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	545.000,00	545.000,00	1.394,82	0,26	5.331,69	0,98	539.668,31
CONTRIBUIÇÕES	6.465.000,00	6.563.000,00	1.340.294,41	20,42	2.549.311,02	38,84	4.013.688,98
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.850.000,00	5.850.000,00	809.665,91	13,84	1.622.106,67	27,73	4.227.893,33
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	615.000,00	713.000,00	530.628,50	74,42	927.204,35	130,04	(214.204,35)
RECEITA PATRIMONIAL	7.514.600,00	7.514.603,70	2.950.712,46	39,27	6.415.860,23	85,38	1.098.743,47
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	112.600,00	112.600,00	3.492,68	3,10	10.916,40	9,69	101.683,60
VALORES MOBILIÁRIOS	7.402.000,00	7.402.003,70	2.947.219,78	39,82	6.404.943,83	86,53	997.059,87
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	800,00	800,00	1.303,92	162,99	11.894,87	1.486,86	(11.094,87)
RECEITA AGROPECUÁRIA	800,00	800,00	1.303,92	162,99	11.894,87	1.486,86	(11.094,87)
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	265.300,00	265.300,00	34.031,52	12,83	71.640,58	27,00	193.659,42
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	265.300,00	265.300,00	34.031,52	12,83	71.640,58	27,00	193.659,42
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	129.081.000,00	129.826.753,36	20.872.685,86	16,08	43.619.671,65	33,60	86.207.081,71
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	52.596.000,00	53.329.105,04	7.103.766,72	13,32	15.622.228,44	29,29	37.706.876,60
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	53.785.000,00	53.797.648,32	10.080.474,31	18,74	20.246.300,99	37,63	33.551.347,33
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	22.500.000,00	22.500.000,00	3.688.444,83	16,39	7.751.142,22	34,45	14.748.857,78
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.843.000,00	1.843.000,00	180.510,22	9,79	214.939,96	11,66	1.628.060,04
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	2.000,00	2.000,00	543,33	27,17	543,33	27,17	1.456,67
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	110.000,00	110.000,00	20.096,57	18,27	26.762,74	24,33	83.237,26
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.731.000,00	1.731.000,00	159.870,32	9,24	187.633,89	10,84	1.543.366,11
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.990.188,94	2.619.324,26	87,60	3.925.821,90	131,29	(935.632,96)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.990.188,94	2.619.324,26	87,60	3.925.821,90	131,29	(935.632,96)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	510.288,94	139.424,26	27,32	1.047.049,50	205,19	(536.760,56)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	2.479.900,00	2.479.900,00	100,00	2.878.772,40	116,08	(398.872,40)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.800.000,00	5.800.000,00	802.978,70	13,84	1.608.732,19	27,74	4.191.267,81
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	178.300.000,00	182.133.946,00	32.941.588,32	18,09	65.176.525,04	35,78	116.957.420,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	178.300.000,00	182.133.946,00	32.941.588,32	18,09	65.176.525,04	35,78	116.957.420,96
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	178.300.000,00	182.133.946,00	32.941.588,32	18,09	65.176.525,04	35,78	116.957.420,96
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.651.029,22	0,00	0,00	3.651.029,22	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	3.651.029,22	0,00	0,00	3.651.029,22	100,00	0,00

Entidades:

Câmara Municipal de Cafelândia

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia Município de Cafelândia

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Téc. em Contab. CRC-PR.30.705

ADRIANO HEINZEN

Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4EC9F1AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO DE CAFELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	181.114.050,00	188.573.782,77	30.405.407,63	58.038.975,88	97,30	130.534.806,89	30.455.632,21	56.305.611,33	97,22	132.268.171,44
LEGISLATIVA	10.650.000,00	10.650.000,00	551.070,62	1.111.092,32	1,86	9.538.907,68	551.070,62	1.111.092,32	1,92	9.538.907,68
AÇÃO LEGISLATIVA	10.650.000,00	10.650.000,00	551.070,62	1.111.092,32	1,86	9.538.907,68	551.070,62	1.111.092,32	1,92	9.538.907,68

ADMINISTRAÇÃO	19.477.300,00	19.714.058,00	3.293.274,96	6.287.539,62	10,54	13.426.518,38	3.090.725,86	6.054.300,14	10,45	13.659.757,86
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	982.200,00	982.200,00	168.443,74	347.222,54	0,58	634.977,46	166.343,74	345.014,15	0,60	637.185,85
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.115.500,00	14.352.258,00	2.499.803,84	4.829.485,16	8,10	9.522.772,84	2.348.039,53	4.647.693,86	8,03	9.704.564,14
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.235.500,00	2.235.500,00	287.153,50	537.251,25	0,90	1.698.248,75	286.008,50	535.551,25	0,92	1.699.948,75
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	977.000,00	977.000,00	147.168,96	296.521,86	0,50	680.478,14	146.303,97	295.656,87	0,51	681.343,13
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.167.100,00	1.167.100,00	190.704,92	277.058,81	0,46	890.041,19	144.030,12	230.384,01	0,40	936.715,99
SEGURANÇA PÚBLICA	65.000,00	65.000,00	5.201,00	13.002,50	0,02	51.997,50	5.201,00	10.402,00	0,02	54.598,00
POLICIAMENTO	65.000,00	65.000,00	5.201,00	13.002,50	0,02	51.997,50	5.201,00	10.402,00	0,02	54.598,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.243.800,00	8.698.353,95	1.591.385,72	3.000.054,60	5,03	5.698.299,35	1.361.551,29	2.660.518,07	4,59	6.037.835,88
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.927.100,00	5.927.100,00	953.973,31	1.990.685,95	3,34	3.936.414,05	960.896,35	1.894.371,89	3,27	4.032.728,11
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	38.400,00	75.362,40	50.387,87	52.214,87	0,09	23.147,53	27.930,62	29.757,62	0,05	45.604,78
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	500,00	68.510,00	0,00	68.010,00	0,11	500,00	0,00	61.545,00	0,11	6.965,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	811.200,00	880.345,97	165.901,94	268.947,28	0,45	611.398,69	158.101,94	261.147,28	0,45	619.198,69
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.466.600,00	1.747.035,58	421.122,60	620.196,50	1,04	1.126.839,08	214.622,38	413.696,28	0,71	1.333.339,30
PREVIDÊNCIA SOCIAL	18.300.000,00	18.300.000,00	2.377.608,40	4.921.587,82	8,25	13.378.412,18	2.377.608,40	4.921.587,80	8,50	13.378.412,20
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	18.300.000,00	18.300.000,00	2.377.608,40	4.921.587,82	8,25	13.378.412,18	2.377.608,40	4.921.587,80	8,50	13.378.412,20
SAÚDE	45.818.045,00	46.950.637,26	7.378.269,47	15.539.116,81	26,05	31.411.520,45	7.263.496,03	15.341.233,97	26,49	31.609.403,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	257.700,00	257.700,00	26.283,37	50.699,73	0,08	207.000,27	26.283,37	50.699,73	0,09	207.000,27
ATENÇÃO BÁSICA	23.569.745,00	24.053.176,01	3.724.817,35	7.365.761,20	12,35	16.687.414,81	3.610.043,91	7.168.342,39	12,38	16.884.833,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	20.949.200,00	21.667.001,29	3.597.020,89	8.064.787,92	13,52	13.602.213,37	3.597.020,89	8.064.323,89	13,92	13.602.677,40
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	700.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	130.900,00	158.732,96	29.844,86	54.340,96	0,09	104.392,00	29.844,86	54.340,96	0,09	104.392,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	210.500,00	214.027,00	303,00	3.527,00	0,01	210.500,00	303,00	3.527,00	0,01	210.500,00
EDUCAÇÃO	42.347.025,00	42.587.363,31	6.395.937,23	12.183.557,60	20,43	30.403.805,71	6.383.564,62	11.993.166,76	20,71	30.594.196,55
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.522.900,00	1.599.960,00	287.983,66	555.666,21	0,93	1.044.293,79	289.419,06	555.172,01	0,96	1.044.787,99
ENSINO FUNDAMENTAL	20.820.625,00	20.603.107,37	3.494.704,97	6.115.512,57	10,25	14.487.594,80	3.453.944,59	6.023.015,85	10,40	14.580.091,52
ENSINO SUPERIOR	380.100,00	380.100,00	59.578,00	89.367,00	0,15	290.733,00	59.578,00	59.578,00	0,10	320.522,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	18.858.000,00	19.238.795,94	2.446.503,88	5.149.387,91	8,63	14.089.408,03	2.468.316,58	5.134.880,93	8,87	14.103.915,01
EDUCAÇÃO ESPECIAL	765.400,00	765.400,00	107.166,72	273.623,91	0,46	491.776,09	112.306,39	220.519,97	0,38	544.880,03
CULTURA	2.055.700,00	2.345.700,00	184.447,29	633.819,95	1,06	1.711.880,05	182.568,36	626.431,58	1,08	1.719.268,42
DIFUSÃO CULTURAL	2.055.700,00	2.345.700,00	184.447,29	633.819,95	1,06	1.711.880,05	182.568,36	626.431,58	1,08	1.719.268,42
URBANISMO	12.610.680,00	13.721.400,35	2.691.039,15	4.045.929,68	6,78	9.675.470,67	2.361.355,22	3.676.665,46	6,35	10.044.734,89
ADMINISTRAÇÃO GERAL	192.200,00	192.200,00	27.929,57	63.148,74	0,11	129.051,26	27.929,57	63.148,74	0,11	129.051,26
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.566.680,00	7.055.180,00	1.088.834,36	1.513.636,15	2,54	5.541.543,85	1.092.709,17	1.478.276,52	2,55	5.576.903,48
SERVIÇOS URBANOS	5.851.800,00	6.474.020,35	1.574.275,22	2.469.144,79	4,14	4.004.875,56	1.240.716,48	2.135.240,20	3,69	4.338.780,15
HABITAÇÃO	0,00	717.105,63	392.161,19	392.161,19	0,66	324.944,44	392.161,19	392.161,19	0,68	324.944,44
HABITAÇÃO URBANA	0,00	717.105,63	392.161,19	392.161,19	0,66	324.944,44	392.161,19	392.161,19	0,68	324.944,44
GESTÃO AMBIENTAL	3.404.200,00	3.804.200,00	789.703,86	1.693.509,27	2,84	2.110.690,73	692.842,00	1.553.311,57	2,68	2.250.888,43
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	40.200,00	40.200,00	0,00	11.766,03	0,02	28.433,97	0,00	11.766,03	0,02	28.433,97
CONTROLE AMBIENTAL	3.364.000,00	3.764.000,00	789.703,86	1.681.743,24	2,82	2.082.256,76	692.842,00	1.541.545,54	2,66	2.222.454,46
AGRICULTURA	2.991.100,00	6.118.900,00	2.489.302,36	3.689.405,80	6,19	2.429.494,20	3.237.986,71	3.484.005,80	6,02	2.634.894,20
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.991.100,00	6.118.900,00	2.489.302,36	3.689.405,80	6,19	2.429.494,20	3.237.986,71	3.484.005,80	6,02	2.634.894,20
INDÚSTRIA	78.200,00	78.200,00	12.117,35	27.368,36	0,05	50.831,64	12.117,35	27.368,36	0,05	50.831,64
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	78.200,00	78.200,00	12.117,35	27.368,36	0,05	50.831,64	12.117,35	27.368,36	0,05	50.831,64
TRANSPORTE	6.297.900,00	6.034.894,91	1.087.698,55	2.262.176,97	3,79	3.772.717,94	1.391.325,58	2.231.440,12	3,85	3.803.454,79
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.297.900,00	6.034.894,91	1.087.698,55	2.262.176,97	3,79	3.772.717,94	1.391.325,58	2.231.440,12	3,85	3.803.454,79
DESPORTO E LAZER	4.300.100,00	4.312.748,32	663.521,81	1.178.812,23	1,98	3.133.936,09	649.168,27	1.162.085,03	2,01	3.150.663,29
DESPORTO COMUNITÁRIO	4.300.100,00	4.312.748,32	663.521,81	1.178.812,23	1,98	3.133.936,09	649.168,27	1.162.085,03	2,01	3.150.663,29
ENCARGOS ESPECIAIS	3.475.000,00	3.475.221,04	502.668,67	1.059.841,16	1,78	2.415.379,88	502.889,71	1.059.841,16	1,83	2.415.379,88
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.861.000,00	1.861.000,00	271.482,83	552.060,29	0,93	1.308.939,71	271.482,83	552.060,29	0,95	1.308.939,71
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.614.000,00	1.614.221,04	231.185,84	507.780,87	0,85	1.106.440,17	231.406,88	507.780,87	0,88	1.106.440,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.185.950,00	8.207.950,00	802.978,70	1.608.732,19	2,70	6.599.217,81	802.978,70	1.608.732,19	2,78	6.599.217,81
TOTAL III = (I + II)	189.300.000,00	196.781.732,77	31.208.386,33	59.647.708,07	100,00	137.134.024,70	31.258.610,91	57.914.343,52	100,00	138.867.389,25

Entidades:

Câmara Municipal de Cafelândia

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia Município de Cafelândia

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Téc Contab CRC-PR 30.705

ADRIANO HEINZEN

Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D6381818

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	22.270.300,00	22.270.300,00	5.514.187,54	24,76
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.987.000,00	4.987.000,00	760.559,01	15,25
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.615.000,00	2.615.000,00	542.501,24	20,75
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.265.000,00	7.265.000,00	2.379.591,50	32,75
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	7.403.300,00	7.403.300,00	1.831.535,79	24,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	110.800.000,00	110.800.000,00	38.595.058,32	34,83
Cota-Parte FPM	45.000.000,00	45.000.000,00	13.874.647,00	30,83
Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	30.101,58	6,02
Cota-Parte IPVA	7.500.000,00	7.500.000,00	4.519.033,62	60,25
Cota-Parte ICMS	56.000.000,00	56.000.000,00	19.903.128,63	35,54
Cota-Parte IPI-Exportação	900.000,00	900.000,00	268.147,49	29,79
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	133.070.300,00	133.070.300,00	44.109.245,86	33,15

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	21.162.745,0	21.162.745,0	7.225.040,53	34,14	7.126.346,01	33,67	6.866.830,36	32,45
Despesas Correntes	20.898.645,0	20.898.645,0	7.218.605,53	34,54	7.119.911,01	34,07	6.866.830,36	32,86
Despesas de Capital	264.100,00	264.100,00	6.435,00	2,44	6.435,00	2,44	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	18.480.200,0	18.988.200,0	6.993.316,82	36,83	6.992.852,79	36,83	5.164.643,98	27,20
Despesas Correntes	18.470.100,0	18.974.100,0	6.990.094,94	36,84	6.989.630,91	36,84	5.162.227,57	27,21
Despesas de Capital	10.100,00	14.100,00	3.221,88	22,85	3.221,88	22,85	2.416,41	17,14
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	400.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	400.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	146.000,00	146.000,00	29.864,68	20,46	29.864,68	20,46	29.864,68	20,46
Despesas Correntes	145.900,00	145.900,00	29.864,68	20,47	29.864,68	20,47	29.864,68	20,47
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	235.600,00	235.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	235.600,00	235.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	278.600,00	278.600,00	55.618,45	19,96	55.618,45	19,96	55.618,45	19,96
Despesas Correntes	273.600,00	273.600,00	55.618,45	20,33	55.618,45	20,33	55.618,45	20,33
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	40.703.145,0	41.111.145,0	14.303.840,48	34,79	14.204.681,93	34,55	12.116.957,47	29,47

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.303.840,48	14.204.681,93	12.116.957,47

(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.303.840,48	14.204.681,93	12.116.957,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	6.616.386,88		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	7.687.453,60	7.588.295,05	5.500.570,59
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	32,43	32,20	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
	(h)				(l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	6.616.386,88	14.303.840,4	7.687.453,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.687.453,60

TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO			RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.695.000,00	5.695.000,00	1.435.332,82	25,20
Proveniente da União	5.105.000,00	5.105.000,00	1.216.228,66	23,82
Proveniente dos Estados	590.000,00	590.000,00	219.104,16	37,14
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	94.733,60	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.695.000,00	5.695.000,00	1.530.066,42	26,87

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.226.000,00	3.672.278,14	594.482,34	16,19	495.758,05	13,50	375.274,38	10,22
Despesas Correntes	3.226.000,00	3.573.289,15	499.273,35	13,97	455.178,05	12,74	334.694,38	9,37
Despesas de Capital	0,00	98.988,99	95.208,99	96,18	40.580,00	40,99	40.580,00	40,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.469.000,00	2.678.801,29	1.071.471,10	40,00	1.071.471,10	40,00	1.014.481,70	37,87
Despesas Correntes	2.469.000,00	2.678.801,29	1.071.471,10	40,00	1.071.471,10	40,00	1.014.481,70	37,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	27.832,96	27.832,96	100,00	27.832,96	100,00	27.832,96	100,00
Despesas Correntes	0,00	2.897,10	2.897,10	100,00	2.897,10	100,00	2.897,10	100,00
Despesas de Capital	0,00	24.935,86	24.935,86	100,00	24.935,86	100,00	24.935,86	100,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	3.527,00	3.527,00	100,00	3.527,00	100,00	3.527,00	100,00
Despesas Correntes	0,00	3.527,00	3.527,00	100,00	3.527,00	100,00	3.527,00	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.695.000,00	6.382.439,39	1.697.313,40	26,59	1.598.589,11	25,05	1.421.116,04	22,27

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	24.388.745,0	24.835.023,1	7.819.522,87	31,49	7.622.104,06	30,69	7.242.104,74	29,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =	20.949.200,0	21.667.001,2	8.064.787,92	37,22	8.064.323,89	37,22	6.179.125,68	28,52
(V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +	400.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	146.000,00	173.832,96	57.697,64	33,19	57.697,64	33,19	57.697,64	33,19
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	235.600,00	239.127,00	3.527,00	1,47	3.527,00	1,47	3.527,00	1,47
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	278.600,00	278.600,00	55.618,45	19,96	55.618,45	19,96	55.618,45	19,96
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	46.398.145,0	47.493.584,3	16.001.153,88	33,69	15.803.271,04	33,27	13.538.073,51	28,51

Entidades:

Município de Cafelândia

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Téc. Em Contab. CRC-PR.30.705

ADRIANO HEINZEN

Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8CFEFBF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO - PR										
CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	149.090.079,84	205.337.065,75	31.900.799,39	56.456.727,37	100,00	148.880.338,38	28.067.710,40	47.783.409,27	100,00	157.553.656,48
LEGISLATIVA	7.650.000,00	7.650.000,00	1.229.358,14	2.264.580,66	4,01	5.385.419,34	1.229.358,14	2.264.580,66	4,74	5.385.419,34
AÇÃO LEGISLATIVA	7.650.000,00	7.650.000,00	1.229.358,14	2.264.580,66	4,01	5.385.419,34	1.229.358,14	2.264.580,66	4,74	5.385.419,34
JUDICIÁRIA	873.423,72	873.423,72	76.310,85	168.198,46	0,30	705.225,26	75.285,66	165.359,69	0,35	708.064,03
AÇÃO JUDICIÁRIA	873.423,72	873.423,72	76.310,85	168.198,46	0,30	705.225,26	75.285,66	165.359,69	0,35	708.064,03
ADMINISTRAÇÃO	38.012.091,69	40.704.602,57	5.771.817,03	11.003.383,43	19,49	29.701.219,14	5.416.050,17	10.466.447,69	21,90	30.238.154,88
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.486.000,00	1.970.357,00	142.534,59	434.343,99	0,77	1.536.013,01	142.703,00	368.980,33	0,77	1.601.376,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	34.008.944,98	31.413.544,98	5.306.978,55	10.185.153,52	18,04	21.228.391,46	5.062.370,97	9.832.369,39	20,58	21.581.175,59
CONTROLE INTERNO	49.100,00	49.100,00	3.569,69	3.989,69	0,01	45.110,31	2.157,71	2.289,90	0,00	46.810,10

FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	14.638,40	14.638,40	0,00	7.000,00	0,01	7.638,40	0,00	7.000,00	0,01	7.638,40
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.838.236,64	6.851.790,52	318.734,20	371.122,41	0,66	6.480.668,11	208.818,49	254.034,25	0,53	6.597.756,27
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	610.171,67	394.171,67	0,00	1.773,82	0,00	392.397,85	0,00	1.773,82	0,00	392.397,85
SEGURANÇA PÚBLICA	680.283,14	644.183,14	66.945,70	91.458,43	0,16	552.724,71	60.082,76	78.527,91	0,16	565.655,23
ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000,00	20.000,00	4.880,13	4.880,13	0,01	15.119,87	3.253,42	3.253,42	0,01	16.746,58
DEFESA CIVIL	25.000,00	25.000,00	5.542,29	7.191,19	0,01	17.808,81	5.542,29	7.191,19	0,02	17.808,81
POLICIAMENTO	595.283,14	599.183,14	56.523,28	79.387,11	0,14	519.796,03	51.287,05	68.083,30	0,14	531.099,84
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.338.396,58	5.200.349,19	1.580.731,70	1.886.448,40	3,34	3.313.900,79	998.846,77	1.155.737,07	2,42	4.044.612,12
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.022.828,75	2.745.313,41	547.236,34	579.231,05	1,03	2.166.082,36	547.039,21	562.319,58	1,18	2.182.993,83
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	853,59	853,59	0,00	0,00	0,00	853,59	0,00	0,00	0,00	853,59
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	304.083,10	303.098,05	37.611,55	69.965,44	0,12	233.132,61	32.598,90	61.768,15	0,13	241.329,90
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.990.670,07	2.131.123,07	995.883,81	1.237.251,91	2,19	893.871,16	419.208,66	531.649,34	1,11	1.599.473,73
DEMAIS SUBFUNÇÕES	19.961,07	19.961,07	0,00	0,00	0,00	19.961,07	0,00	0,00	0,00	19.961,07
SAÚDE	31.938.003,96	42.174.751,59	7.275.632,30	13.825.407,93	24,49	28.349.343,66	6.976.284,17	11.575.975,41	24,23	30.598.776,18
ADMINISTRAÇÃO GERAL	467.000,00	467.000,00	26.420,96	57.005,29	0,10	409.994,71	26.420,96	57.005,29	0,12	409.994,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.376.150,72	4.376.150,72	1.044.844,61	2.183.551,07	3,87	2.192.599,65	888.068,73	1.494.112,95	3,13	2.882.037,77
ATENÇÃO BÁSICA	25.210.303,24	34.447.050,87	6.090.017,63	11.392.121,35	20,18	23.054.929,52	5.980.743,77	9.910.477,91	20,74	24.536.572,96
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.561.050,00	2.561.050,00	93.613,87	171.694,99	0,30	2.389.355,01	62.249,32	95.375,94	0,20	2.465.674,06
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	323.500,00	323.500,00	20.735,23	21.035,23	0,04	302.464,77	18.801,39	19.003,32	0,04	304.496,68

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
TRABALHO	86.086,99	86.086,99	0,00	0,00	0,00	86.086,99	0,00	0,00	0,00	86.086,99
FOMENTO AO TRABALHO	16.429,92	16.429,92	0,00	0,00	0,00	16.429,92	0,00	0,00	0,00	16.429,92
RELAÇÕES DE TRABALHO	69.657,07	69.657,07	0,00	0,00	0,00	69.657,07	0,00	0,00	0,00	69.657,07
EDUCAÇÃO	34.398.395,64	42.257.500,54	10.591.003,76	17.619.976,45	31,21	24.637.524,09	9.632.659,38	15.596.326,43	32,64	26.661.174,11
EDUCAÇÃO BÁSICA	1.245.911,77	1.613.571,88	393.250,77	654.981,03	1,16	958.590,85	389.123,13	650.853,39	1,36	962.718,49
EDUCAÇÃO ESPECIAL	343.375,41	643.375,41	0,00	47.040,00	0,08	596.335,41	5.880,00	23.520,00	0,05	619.855,41
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.202.402,01	3.626.544,25	1.173.547,68	1.894.825,50	3,36	1.731.718,75	919.540,69	1.640.818,51	3,43	1.985.725,74
ENSINO FUNDAMENTAL	29.570.246,45	34.343.186,98	9.024.205,31	15.023.129,92	26,61	19.320.057,06	8.318.115,56	13.281.134,53	27,79	21.062.052,45
ENSINO SUPERIOR	31.460,00	31.460,00	0,00	0,00	0,00	31.460,00	0,00	0,00	0,00	31.460,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	5.000,00	1.999.362,02	0,00	0,00	0,00	1.999.362,02	0,00	0,00	0,00	1.999.362,02
CULTURA	390.166,52	116.166,52	14.771,86	16.782,08	0,03	99.384,44	1.197,25	1.929,26	0,00	114.237,26
DIFUSÃO CULTURAL	350.375,00	76.375,00	10.171,86	12.182,08	0,02	64.192,92	1.197,25	1.929,26	0,00	74.445,74
DEMAIS SUBFUNÇÕES	39.791,52	39.791,52	4.600,00	4.600,00	0,01	35.191,52	0,00	0,00	0,00	39.791,52
URBANISMO	7.151.264,23	16.982.917,29	2.002.468,71	2.855.172,93	5,06	14.127.744,36	779.119,04	1.325.658,89	2,77	15.657.258,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	322.696,52	10.084.349,58	488,69	1.482,97	0,00	10.082.866,61	488,69	1.482,97	0,00	10.082.866,61
SERVIÇOS URBANOS	6.717.681,95	6.847.681,95	2.001.980,02	2.853.689,96	5,05	3.993.991,99	778.630,35	1.324.175,92	2,77	5.523.506,03
DEMAIS SUBFUNÇÕES	100.885,76	40.885,76	0,00	0,00	0,00	40.885,76	0,00	0,00	0,00	40.885,76
HABITAÇÃO	145.200,00	6.585.200,00	2.071,66	4.143,32	0,01	6.581.056,68	2.071,66	3.107,49	0,01	6.582.092,51
HABITAÇÃO URBANA	142.000,00	6.582.000,00	2.071,66	4.143,32	0,01	6.577.856,68	2.071,66	3.107,49	0,01	6.578.892,51
DEMAIS SUBFUNÇÕES	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.168.073,52	9.828.073,52	657.026,40	1.872.415,18	3,32	7.955.658,34	770.893,65	1.214.551,84	2,54	8.613.521,68
CONTROLE AMBIENTAL	360.282,00	360.282,00	0,00	49.490,41	0,09	310.791,59	0,00	4.500,41	0,01	355.781,59
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3.785.000,00	4.445.000,00	657.026,40	1.822.924,77	3,23	2.622.075,23	770.893,65	1.210.051,43	2,53	3.234.948,57
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	19.000,00	5.019.000,00	0,00	0,00	0,00	5.019.000,00	0,00	0,00	0,00	5.019.000,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	3.791,52	3.791,52	0,00	0,00	0,00	3.791,52	0,00	0,00	0,00	3.791,52
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.045.585,41	2.545.585,41	556.681,49	764.504,02	1,35	1.781.081,39	169.586,43	211.921,84	0,44	2.333.663,57
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.045.585,41	2.545.585,41	556.681,49	764.504,02	1,35	1.781.081,39	169.586,43	211.921,84	0,44	2.333.663,57

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total	

					b)				d)	
AGRICULTURA	2.317.419,30	13.144.136,13	203.091,67	429.522,06	0,76	12.714.614,07	183.826,38	304.983,65	0,64	12.839.152,48
ABASTECIMENTO	1.450.132,43	1.055.132,43	194.182,20	381.439,10	0,68	673.693,33	163.306,56	257.625,31	0,54	797.507,12
EXTENSÃO RURAL	85.933,00	85.933,00	0,00	0,00	0,00	85.933,00	0,00	0,00	0,00	85.933,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	616.199,92	11.634.366,75	8.909,47	47.637,96	0,08	11.586.728,79	20.519,82	46.913,34	0,10	11.587.453,41
DEMAIS SUBFUNÇÕES	165.153,95	368.703,95	0,00	445,00	0,00	368.258,95	0,00	445,00	0,00	368.258,95
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	5.055,36	5.055,36	0,00	0,00	0,00	5.055,36	0,00	0,00	0,00	5.055,36
DEMAIS SUBFUNÇÕES	5.055,36	5.055,36	0,00	0,00	0,00	5.055,36	0,00	0,00	0,00	5.055,36
INDÚSTRIA	354.336,10	344.336,10	-5.188,00	9.610,99	0,02	334.725,11	4.528,13	7.742,02	0,02	336.594,08
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	55.608,96	55.608,96	0,00	0,00	0,00	55.608,96	0,00	0,00	0,00	55.608,96
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	222.896,74	222.896,74	-6.388,00	6.010,99	0,01	216.885,75	2.950,77	5.453,51	0,01	217.443,23
DEMAIS SUBFUNÇÕES	75.830,40	65.830,40	1.200,00	3.600,00	0,01	62.230,40	1.577,36	2.288,51	0,00	63.541,89
COMÉRCIO E SERVIÇOS	32.072,06	32.072,06	0,00	0,00	0,00	32.072,06	0,00	0,00	0,00	32.072,06
COMERCIALIZAÇÃO	30.049,92	30.049,92	0,00	0,00	0,00	30.049,92	0,00	0,00	0,00	30.049,92
DEMAIS SUBFUNÇÕES	2.022,14	2.022,14	0,00	0,00	0,00	2.022,14	0,00	0,00	0,00	2.022,14
COMUNICAÇÕES	169.037,00	1.129.437,00	12.204,36	12.204,36	0,02	1.117.232,64	6.249,00	6.249,00	0,01	1.123.188,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	169.037,00	1.129.437,00	12.204,36	12.204,36	0,02	1.117.232,64	6.249,00	6.249,00	0,01	1.123.188,00
ENERGIA	101.150,00	31.150,00	0,00	0,00	0,00	31.150,00	0,00	0,00	0,00	31.150,00
ENERGIA ELÉTRICA	101.150,00	31.150,00	0,00	0,00	0,00	31.150,00	0,00	0,00	0,00	31.150,00
TRANSPORTE	430.950,40	278.950,40	13.548,86	70.960,82	0,13	207.989,58	13.548,86	70.960,81	0,15	207.989,59
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	430.950,40	278.950,40	13.548,86	70.960,82	0,13	207.989,58	13.548,86	70.960,81	0,15	207.989,59
DESPORTO E LAZER	353.900,00	273.900,00	16.773,40	31.368,31	0,06	242.531,69	11.623,10	16.165,68	0,03	257.734,32
LAZER	353.900,00	273.900,00	16.773,40	31.368,31	0,06	242.531,69	11.623,10	16.165,68	0,03	257.734,32
ENCARGOS ESPECIAIS	13.720.000,00	13.720.000,00	1.835.549,50	3.530.589,54	6,25	10.189.410,46	1.736.499,85	3.317.183,93	6,94	10.402.816,07
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	12.000.000,00	12.000.000,00	1.493.549,50	2.890.121,33	5,12	9.109.878,67	1.493.549,50	2.890.121,33	6,05	9.109.878,67
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.720.000,00	1.720.000,00	342.000,00	640.468,21	1,13	1.079.531,79	242.950,35	427.062,60	0,89	1.292.937,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	729.188,22	729.188,22	0,00	0,00	0,00	729.188,22	0,00	0,00	0,00	729.188,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	729.188,22	729.188,22	0,00	0,00	0,00	729.188,22	0,00	0,00	0,00	729.188,22
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
CULTURA	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
DIFUSÃO CULTURAL	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
TOTAL (III) = (I + II)	**149.105.579,84**	**205.352.565,75**	**31.900.799,39**	**56.456.727,37**	**100,00**	**148.895.838,38**	**28.067.710,40**	**47.783.409,27**	**100,00**	**157.569.156,48**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO. Emissão: 22/05/2026, às 14:36:11.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:FDAD617D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - PR														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2025 A ABRIL/2026														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**12.651.441,02**	**15.637.976,26**	**14.464.456,81**	**11.992.796,39**	**14.979.952,30**	**16.887.478,50**	**14.105.855,23**	**24.366.730,37**	**16.539.589,59**	**13.537.263,19**	**14.702.461,80**	**16.038.069,35**	**185.904.070,81**	**166.293.341,46**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.646.153,61	2.874.144,00	1.724.229,06	1.574.798,77	1.542.736,94	2.693.962,17	1.601.787,81	4.535.685,15	1.787.218,41	1.574.424,85	2.061.149,45	1.903.325,23	25.519.615,45	27.024.687,26
I.P.T.U.	299.434,17	1.478.850,32	361.940,25	298.424,48	331.952,78	364.886,12	343.372,59	401.272,47	110.859,62	92.606,58	254.162,68	214.598,85	4.552.360,91	6.949.329,55
I.S.S.	268.111,68	374.554,08	281.377,91	256.382,13	264.421,91	1.687.414,45	281.302,85	1.028.748,52	635.099,25	607.748,10	767.303,96	675.138,19	7.127.603,03	2.993.637,30

I.T.B.I.	87.117,86	106.927,69	121.461,39	71.922,38	102.248,56	220.131,41	60.561,89	87.948,48	26.877,50	46.399,61	54.384,31	36.527,63	1.022.508,71	746.693,39
I.R.R.F.	656.484,14	604.838,54	673.046,00	595.697,23	533.120,32	101.045,48	579.961,35	2.624.455,44	684.993,98	505.336,53	642.814,62	641.967,10	8.843.760,73	8.055.351,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	335.005,76	308.973,37	286.403,51	352.372,55	310.993,37	320.484,71	336.589,13	393.260,24	329.388,06	322.334,03	342.483,88	335.093,46	3.973.382,07	8.279.675,72
Contribuições	141.547,68	149.804,81	143.055,83	148.382,61	156.519,69	173.346,79	170.249,60	162.147,39	156.684,24	152.183,76	143.899,76	146.991,42	1.844.813,58	1.813.651,91
Receita Patrimonial	235.409,43	210.487,90	233.109,97	190.100,48	189.461,18	233.288,05	412.727,92	256.663,72	267.260,83	235.770,04	279.235,67	238.920,15	2.982.435,34	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	235.409,43	210.487,90	233.109,97	190.100,48	189.461,18	233.288,05	412.727,92	256.663,72	267.260,83	235.770,04	278.568,33	238.920,15	2.981.768,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	667,34	0,00	667,34	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	37.961,65	85.893,88	12.712,51	44.185,74	37.569,86	62.385,74	11.211,34	12.346,46	5.042,30	4.685,48	6.803,70	5.620,04	326.418,70	718.613,61
Transferências Correntes	10.523.870,12	12.242.506,98	12.141.289,48	9.666.448,30	12.413.815,98	13.562.572,18	11.690.169,48	18.363.278,38	13.619.827,51	11.546.362,43	12.186.293,03	13.719.603,44	151.676.037,31	136.736.388,68
Cota-Parte do F.P.M.	4.803.048,81	4.933.391,05	5.185.302,48	3.995.562,67	5.070.525,99	3.400.623,69	4.622.602,88	7.444.113,13	4.725.160,93	5.940.942,85	3.597.600,48	4.235.825,08	57.954.700,04	62.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.288.397,08	2.717.749,62	3.120.992,72	2.506.000,84	3.081.481,85	2.791.837,59	2.601.475,10	3.233.062,71	2.923.391,12	2.337.487,41	3.245.390,89	3.001.108,84	33.848.375,77	31.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	532.942,61	261.765,00	239.102,79	178.260,64	200.982,29	178.673,78	127.823,03	213.879,04	1.452.190,54	421.198,79	418.690,40	361.359,00	4.586.867,91	9.000.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	915,16	1.828,05	841,61	1.906,18	9.745,31	29.124,11	2.154,38	1.425,88	711,47	1.017,28	1.434,22	477,01	51.580,66	20.000,00
Transferências da LC 61/1989	37.889,06	43.133,69	37.007,74	40.879,27	43.351,60	41.574,46	41.090,62	49.773,20	38.696,77	40.608,21	40.198,20	35.361,74	489.564,56	550.000,00
Transferências do FUNDEB	1.606.530,02	1.708.574,89	1.632.191,01	1.519.865,72	1.490.092,58	1.746.721,29	2.012.228,67	2.446.782,61	2.421.166,00	1.784.409,26	1.738.665,91	1.995.095,77	22.102.323,73	17.653.661,61
Outras Transferências Correntes	1.254.147,38	2.576.064,68	1.925.851,13	1.423.972,98	2.517.636,36	5.374.017,26	2.282.794,80	4.974.241,81	2.058.510,68	1.020.698,63	3.144.312,93	4.090.376,00	32.642.624,64	16.512.727,07
Outras Receitas Correntes	66.498,53	75.138,69	210.059,96	368.880,49	639.848,65	161.923,57	219.709,08	1.036.609,27	703.556,30	23.836,63	25.080,19	23.609,07	3.554.750,43	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.532.638,16**	**1.591.573,24**	**1.285.276,04**	**1.344.521,73**	**1.312.314,84**	**1.288.366,57**	**1.479.029,05**	**1.743.154,52**	**1.828.029,70**	**1.748.250,61**	**1.460.662,52**	**1.526.826,02**	**18.140.643,00**	**17.653.661,61**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.532.638,16	1.591.573,24	1.285.276,04	1.344.521,73	1.312.314,84	1.288.366,57	1.479.029,05	1.743.154,52	1.828.029,70	1.748.250,61	1.460.662,52	1.526.826,02	18.140.643,00	17.653.661,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**11.118.802,86**	**14.046.403,02**	**13.179.180,77**	**10.648.274,66**	**13.667.637,46**	**15.599.111,93**	**12.626.826,18**	**22.623.575,85**	**14.711.559,89**	**11.789.012,58**	**13.241.799,28**	**14.511.243,33**	**167.763.427,81**	**148.639.679,85**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11.118.802,86	14.046.403,02	13.179.180,77	10.648.274,66	13.667.637,46	15.599.111,93	12.626.826,18	22.623.575,85	14.711.559,89	11.789.012,58	13.241.799,28	14.511.243,33	167.763.427,81	148.639.679,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	11.118.802,86	14.046.403,02	13.179.180,77	10.648.274,66	13.667.637,46	15.599.111,93	12.626.826,18	22.623.575,85	14.711.559,89	11.789.012,58	13.241.799,28	14.511.243,33	167.763.427,81	148.639.679,85
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO. Emissão: 22/05/2026, às 14:37:29.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:A711EBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47/2016 - Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	148.639.679,85	148.639.679,85	148.639.679,85	148.639.679,85	148.639.679,85	148.639.679,85	148.639.679,85	148.639.679,85	148.639.679,85	148.639.679,85
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO. Emissão: 22/05/2026, às 14:44:28.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:17564CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO - PR				
CONSOLIDADO				Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**18.745.011,54**	**18.745.011,54**	**5.996.818,51**	**31,99**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.949.329,55	6.949.329,55	672.227,73	9,67
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	746.693,39	746.693,39	164.189,05	21,99
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.993.637,30	2.993.637,30	2.685.289,50	89,70
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	8.055.351,30	8.055.351,30	2.475.112,23	30,73
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**97.570.000,00**	**97.570.000,00**	**32.818.851,23**	**33,64**
Cota-Parte FPM	57.000.000,00	57.000.000,00	18.499.529,34	32,46
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	3.639,98	18,20
Cota-Parte IPVA	9.000.000,00	9.000.000,00	2.653.438,73	29,48
Cota-Parte ICMS	31.000.000,00	31.000.000,00	11.507.378,26	37,12
Cota-Parte IPI-Exportação	550.000,00	550.000,00	154.864,92	28,16
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**116.315.011,54**	**116.315.011,54**	**38.815.669,74**	**33,37**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	16.998.250,00	16.998.250,00	7.815.099,35	45,98	6.680.092,12	39,30	5.525.220,72	32,50
Despesas Correntes	16.992.150,00	16.992.150,00	7.815.099,35	45,99	6.680.092,12	39,31	5.525.220,72	32,52

Despesas de Capital	6.100,00	6.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.716.000,00	2.716.000,00	1.669.911,85	61,48	1.008.245,13	37,12	322.105,70	11,86
Despesas Correntes	2.714.500,00	2.714.500,00	1.669.911,85	61,52	1.008.245,13	37,14	322.105,70	11,87
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	560.000,00	560.000,00	100.788,81	18,00	55.869,61	9,98	1.078,70	0,19
Despesas Correntes	560.000,00	560.000,00	100.788,81	18,00	55.869,61	9,98	1.078,70	0,19
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	280.500,00	280.500,00	4.334,53	1,55	4.334,53	1,55	4.334,53	1,55
Despesas Correntes	270.500,00	270.500,00	4.334,53	1,60	4.334,53	1,60	4.334,53	1,60
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**20.554.750,00**	**20.554.750,00**	**9.590.134,54**	**46,66**	**7.748.541,39**	**37,70**	**5.852.739,65**	**28,47**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.590.134,54	7.748.541,39	5.852.739,65
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.590.134,54**	**7.748.541,39**	**5.852.739,65**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.822.350,46		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1] Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	3.767.784,08 0,00	1.926.190,93	30.389,19
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,71**	**19,96**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2026	5.822.350,46	7.748.541,39	1.926.190,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.926.190,93
Empenhos do exercício anterior 2025	16.433.764,71	22.100.598,86	5.666.834,15	2.116.797,83	1.233.167,78	0,00	0,00	2.116.797,83	0,00	6.900.001,93
Empenhos de 2024	13.590.230,69	19.849.627,49	6.259.396,80	5.000.210,69	870.295,07	0,00	2.735.415,31	2.174.886,05	89.909,33	7.039.782,54
Empenhos de 2023	12.408.205,46	17.520.697,26	5.112.491,80	4.592.586,33	792.314,99	0,00	2.171.980,69	2.419.452,37	1.153,27	5.903.653,52
Empenhos de 2022 e anteriores	11.630.120,01	17.411.762,83	5.781.642,82	13.273.233,44	623.407,74	0,00	11.681.646,54	523.487,50	1.068.099,40	5.336.951,16
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.434.250,00	10.434.250,00	5.059.237,25	48,49
Proveniente da União	9.724.250,00	9.724.250,00	4.541.947,29	46,71
Proveniente dos Estados	710.000,00	710.000,00	517.289,96	72,86
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	3.176,41	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**10.434.250,00**	**10.434.250,00**	**5.062.413,66**	**48,52**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.212.053,24	17.448.800,87	3.577.022,00	20,50	3.230.385,79	18,51	2.060.006,46	11,81
Despesas Correntes	7.982.676,52	9.689.424,15	2.392.172,00	24,69	2.045.535,79	21,11	1.888.146,46	19,49
Despesas de Capital	229.376,72	7.759.376,72	1.184.850,00	15,27	1.184.850,00	15,27	171.860,00	2,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.660.150,72	1.660.150,72	513.639,22	30,94	485.867,82	29,27	263.500,97	15,87
Despesas Correntes	1.659.100,72	1.659.100,72	513.639,22	30,96	485.867,82	29,29	263.500,97	15,88
Despesas de Capital	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.001.050,00	2.001.050,00	70.906,18	3,54	39.506,33	1,97	36.976,33	1,85
Despesas Correntes	1.000.050,00	2.000.050,00	70.906,18	3,55	39.506,33	1,98	36.976,33	1,85
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	323.500,00	323.500,00	21.035,23	6,50	19.003,32	5,87	17.048,79	5,27
Despesas Correntes	322.500,00	322.500,00	21.035,23	6,52	19.003,32	5,89	17.048,79	5,29
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	186.500,00	186.500,00	52.670,76	28,24	52.670,76	28,24	27.201,28	14,59
Despesas Correntes	186.450,00	186.450,00	52.670,76	28,25	52.670,76	28,25	27.201,28	14,59
Despesas de Capital	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**11.383.253,96**	**21.620.001,59**	**4.235.273,39**	**19,59**	**3.827.434,02**	**17,70**	**2.404.733,83**	**11,12**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	25.210.303,24	34.447.050,87	11.392.121,35	33,07	9.910.477,91	28,77	7.585.227,18	22,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.376.150,72	4.376.150,72	2.183.551,07	49,90	1.494.112,95	34,14	585.606,67	13,38
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.561.050,00	2.561.050,00	171.694,99	6,70	95.375,94	3,72	38.055,03	1,49

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	323.500,00	323.500,00	21.035,23	6,50	19.003,32	5,87	17.048,79	5,27
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	467.000,00	467.000,00	57.005,29	12,21	57.005,29	12,21	31.535,81	6,75
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**31.938.003,96**	**42.174.751,59**	**13.825.407,93**	**32,78**	**11.575.975,41**	**27,45**	**8.257.473,48**	**19,58**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO. Emissão: 22/05/2026, às 14:42:54. Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:B2651879

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO - PR												
CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL 2026 / MÊS ABRIL 2026												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	15.219.275,52	11.137.193,01	9.879.990,08	8.990,98	16.467.487,47	10.010.998,03	10.606.819,61	5.961.634,38	4.909.856,59	0,00	15.707.961,05	32.175.448,52
PODER EXECUTIVO	15.220.075,52	11.137.193,01	9.879.990,08	8.990,98	16.468.287,47	10.010.998,03	10.606.819,61	5.961.634,38	4.909.856,59	0,00	15.707.961,05	32.176.248,52
CONTROLADORIA GERAL	391,75	348,36	348,36	0,00	391,75	474,48	515,76	106,80	106,80	0,00	883,44	1.275,19
GABINETE	194.814,15	432.162,85	239.502,66	0,00	387.474,34	18.659,15	58.016,49	15.325,84	15.325,84	0,00	61.349,80	448.824,14
PROCURADORIA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO	18.622,41	269.836,47	267.771,63	0,00	20.687,25	15.158,52	4.162,08	1.717,20	1.717,20	0,00	17.603,40	38.290,65
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	3.090.195,94	3.636.125,62	3.145.965,90	0,00	3.580.355,66	1.275.565,80	919.583,45	665.594,75	364.838,69	0,00	1.830.310,56	5.410.666,22
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL	2.933.223,34	471.432,47	493.038,65	0,00	2.911.617,16	73.760,16	88.705,50	8.090,00	8.090,00	0,00	154.375,66	3.065.992,82
SECRETARIADE SAÚDE	5.207.977,09	1.890.809,56	2.002.853,54	0,00	5.095.933,11	1.273.761,52	1.823.667,94	884.734,09	548.825,17	0,00	2.548.604,29	7.644.537,40
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	635.932,15	296.148,84	259.041,45	8.990,98	664.048,56	190.782,25	3.284.735,23	1.905.844,74	1.905.844,74	0,00	1.569.672,74	2.233.721,30
SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL	253.287,98	904.584,24	901.589,58	0,00	256.282,64	4.971.492,16	2.808.642,39	1.826.538,66	1.784.661,95	0,00	5.995.472,60	6.251.755,24
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	10.588,90	11.513,01	17.342,11	0,00	4.759,80	8.914,60	12.877,63	276,80	276,80	0,00	21.515,43	26.275,23
SECRETARIA MUN. DE SEG. PUB., PATRIM. E TRÂNSITO	970,81	0,00	0,00	0,00	970,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	970,81
SECRETARIA MUN.DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	150.135,53	0,00	0,00	0,00	150.135,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.135,53
SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	674.584,45	785.952,23	912.275,30	0,00	548.261,38	987.881,75	289.585,02	120.186,93	20.186,93	0,00	1.257.279,84	1.805.541,22
SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO	376.755,26	533.763,10	71.475,28	0,00	839.043,08	64.324,28	104.220,70	45.151,36	11.787,36	0,00	156.757,62	995.800,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	537.903,54	1.028.783,36	870.466,95	0,00	696.219,95	411.050,40	426.276,88	140.731,19	140.728,53	0,00	696.598,75	1.392.818,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	197.500,27	412.591,48	277.332,71	0,00	332.759,04	309.981,22	165.672,73	58.224,93	25.022,71	0,00	450.631,24	783.390,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	178.064,93	413.153,65	390.743,55	0,00	200.475,03	322.218,04	610.538,11	285.533,30	80.160,38	0,00	852.595,77	1.053.070,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	964,48	8.520,03	8.510,03	0,00	974,48	52.248,04	3.096,04	364,00	364,00	0,00	54.980,08	55.954,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	8.836,93	5.676,96	5.676,96	0,00	8.836,93	6.005,35	2.394,27	85,00	85,00	0,00	8.314,62	17.151,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	177.364,24	0,00	0,00	0,00	177.364,24	7.274,19	0,00	1.294,30	0,00	0,00	7.274,19	184.638,43

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	110.222,93	35.790,78	16.055,42	0,00	129.958,29	21.446,12	4.129,39	1.834,49	1.834,49	0,00	23.741,02	153.699,31
PODER LEGISLATIVO	-800,00	0,00	0,00	0,00	-800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-800,00
LEGISLATIVO MUNICIPAL	-800,00	0,00	0,00	0,00	-800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-800,00
Total (III) = (I + II):	**15.219.275,52**	**11.137.193,01**	**9.879.990,08**	**8.990,98**	**16.467.487,47**	**10.010.998,03**	**10.606.819,61**	**5.961.634,38**	**4.909.856,59**	**0,00**	**15.707.961,05**	**32.175.448,52**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO. Emissão: 22/05/2026, às 14:39:15.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:BF7E2297

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE CARLOPOLIS										
PODER EXECUTIVO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	95.500.000,00	114.491.965,15	28.746.375,45	43.603.412,34	100,00	70.888.552,81	14.195.004,06	21.989.081,28	100,00	92.502.883,87
ADMINISTRAÇÃO	10.965.083,51	11.288.991,36	832.717,50	2.026.943,03	4,65	9.262.048,33	892.714,45	1.638.069,55	7,45	9.650.921,81
Representação Judicial e Extrajudicial	926.220,00	926.220,00	103.572,93	219.096,44	0,50	707.123,56	103.208,58	217.440,94	0,99	708.779,06
Planejamento e Orçamento	1.663.317,00	1.663.317,00	39.644,16	87.461,20	0,20	1.575.855,80	41.994,16	82.311,20	0,37	1.581.005,80
Administração Geral	4.432.085,00	4.751.412,60	558.938,75	1.299.882,06	2,98	3.451.530,54	600.496,72	1.099.887,65	5,00	3.651.524,95
Administração Financeira	522.966,51	524.546,76	31.825,13	98.546,49	0,23	426.000,27	34.683,68	66.283,94	0,30	458.262,82
Controle Externo	197.400,00	197.400,00	0,00	3.000,00	0,01	194.400,00	1.000,00	1.000,00	0,00	196.400,00
Tecnologia da Informação	1.533.929,00	1.536.929,00	46.464,76	149.290,95	0,34	1.387.638,05	60.544,18	91.002,62	0,41	1.445.926,38
Administração de Receitas	1.293.794,00	1.293.794,00	20.749,94	90.122,96	0,21	1.203.671,04	21.292,30	29.677,27	0,13	1.264.116,73
Comunicação Social	395.372,00	395.372,00	31.521,83	79.542,93	0,18	315.829,07	29.494,83	50.465,93	0,23	344.906,07
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.108.887,00	3.199.374,88	516.318,34	1.034.020,88	2,37	2.165.354,00	508.437,69	897.334,16	4,08	2.302.040,72
Administração Geral	613.540,00	637.026,17	118.473,91	260.793,58	0,60	376.232,59	144.410,83	249.339,17	1,13	387.687,00
Assistência ao Idoso	239.500,00	259.500,00	19.809,79	33.307,45	0,08	226.192,55	14.332,41	27.150,19	0,12	232.349,81
Assistência ao Portador de Deficiência	33.010,00	33.010,00	0,00	0,00	0,00	33.010,00	0,00	0,00	0,00	33.010,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	712.978,00	719.129,79	163.321,96	306.554,28	0,70	412.575,51	146.936,49	256.063,50	1,16	463.066,29
Assistência Comunitária	1.509.859,00	1.550.708,92	214.712,68	433.365,57	0,99	1.117.343,35	202.757,96	364.781,30	1,66	1.185.927,62
SAÚDE	23.651.874,20	26.729.659,29	4.465.859,04	9.344.282,49	21,43	17.385.376,80	3.754.799,92	6.482.672,13	29,48	20.246.987,16
Administração Geral	1.059.120,00	1.059.120,00	57.458,33	121.167,86	0,28	937.952,14	60.158,33	115.767,86	0,53	943.352,14
Atenção Básica	15.218.100,00	18.265.885,09	2.616.241,82	5.122.373,89	11,75	13.143.511,20	2.445.259,54	4.340.520,52	19,74	13.925.364,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.835.138,20	5.835.138,20	1.625.506,11	3.746.471,14	8,59	2.088.667,06	1.075.087,94	1.677.417,13	7,63	4.157.721,07
Vigilância Sanitária	759.016,00	789.016,00	68.427,66	141.988,00	0,33	647.028,00	77.174,66	141.560,59	0,64	647.455,41
Vigilância Epidemiológica	780.500,00	780.500,00	98.225,12	212.281,60	0,49	568.218,40	97.119,45	207.406,03	0,94	573.093,97
EDUCAÇÃO	25.753.709,79	28.091.452,96	6.612.218,68	9.923.810,15	22,76	18.167.642,81	3.855.012,93	6.442.664,44	29,30	21.648.788,52
Administração Geral	1.687.860,40	1.687.860,40	250.381,25	510.816,83	1,17	1.177.043,57	256.337,88	490.396,12	2,23	1.197.464,28
Alimentação e Nutrição	664.000,00	724.000,00	221.882,24	345.876,06	0,79	378.123,94	163.505,60	223.272,79	1,02	500.727,21
Ensino Fundamental	13.338.760,00	13.352.400,37	2.430.635,05	4.115.987,67	9,44	9.236.412,70	2.074.864,65	3.426.610,46	15,58	9.925.789,91
Ensino Superior	516.000,00	516.000,00	0,00	0,00	0,00	516.000,00	0,00	0,00	0,00	516.000,00
Educação Infantil	8.825.089,39	11.089.192,19	3.709.320,14	4.911.383,23	11,26	6.177.808,96	1.358.804,80	2.300.885,07	10,46	8.788.307,12
Educação Especial	722.000,00	722.000,00	0,00	39.746,36	0,09	682.253,64	1.500,00	1.500,00	0,01	720.500,00
CULTURA	367.210,00	367.210,00	36.641,18	53.950,58	0,12	313.259,42	22.410,85	36.590,73	0,17	330.619,27
Difusão Cultural	367.210,00	367.210,00	36.641,18	53.950,58	0,12	313.259,42	22.410,85	36.590,73	0,17	330.619,27

DIREITOS DA CIDADANIA	502.223,00	502.223,00	49.005,29	106.341,11	0,24	395.881,89	47.809,94	95.128,58	0,43	407.094,42
Assistência à Criança a ao Adolescente	502.223,00	502.223,00	49.005,29	106.341,11	0,24	395.881,89	47.809,94	95.128,58	0,43	407.094,42
URBANISMO	11.601.917,00	14.328.626,68	11.483.500,18	12.599.431,46	28,90	1.729.195,22	2.357.449,36	2.446.568,50	11,13	11.882.058,18
Administração Geral	115.680,00	131.785,90	1.969,99	5.062,96	0,01	126.722,94	1.198,75	2.100,15	0,01	129.685,75
Infra-Estrutura Urbana	10.412.935,00	13.015.279,00	11.114.972,71	11.692.762,91	26,82	1.322.516,09	1.926.166,89	1.977.448,49	8,99	11.037.830,51
Serviços Urbanos	1.073.302,00	1.181.561,78	366.557,48	901.605,59	2,07	279.956,19	430.083,72	467.019,86	2,12	714.541,92
HABITAÇÃO	478.200,00	478.200,00	19.795,64	47.912,55	0,11	430.287,45	23.093,68	42.220,04	0,19	435.979,96
Administração Geral	174.200,00	174.200,00	19.099,24	38.225,60	0,09	135.974,40	19.099,24	38.225,60	0,17	135.974,40
Habitação Urbana	304.000,00	304.000,00	696,40	9.686,95	0,02	294.313,05	3.994,44	3.994,44	0,02	300.005,56
GESTÃO AMBIENTAL	3.707.238,50	3.873.971,83	599.940,78	1.511.001,60	3,47	2.362.970,23	614.988,69	923.402,90	4,20	2.950.568,93
Preservação e Conservação Ambiental	3.200.000,00	3.260.000,00	579.303,13	1.458.599,06	3,35	1.801.400,94	591.703,13	880.668,44	4,01	2.379.331,56
Controle Ambiental	507.238,50	613.971,83	20.637,65	52.402,54	0,12	561.569,29	23.285,56	42.734,46	0,19	571.237,37
AGRICULTURA	4.573.495,00	10.999.900,25	3.260.050,19	4.281.102,97	9,82	6.718.797,28	811.375,11	1.350.435,74	6,14	9.649.464,51
Administração Geral	1.138.316,00	1.138.316,00	101.831,08	215.690,91	0,49	922.625,09	103.356,87	206.301,90	0,94	932.014,10
Promoção da Produção Agropecuária	3.435.179,00	9.861.584,25	3.158.219,11	4.065.412,06	9,32	5.796.172,19	708.018,24	1.144.133,84	5,20	8.717.450,41
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.941.995,00	6.828.107,90	299.150,47	1.368.343,50	3,14	5.459.764,40	717.270,99	867.938,04	3,95	5.960.169,86
Administração Geral	413.435,00	413.856,95	50.375,16	93.632,71	0,21	320.224,24	46.369,51	82.754,78	0,38	331.102,17
Promoção Comercial	701.400,00	701.400,00	36.169,80	72.142,96	0,17	629.257,04	36.430,80	70.873,96	0,32	630.526,04
Turismo	2.827.160,00	5.712.850,95	212.605,51	1.202.567,83	2,76	4.510.283,12	634.470,68	714.309,30	3,25	4.998.541,65
ENERGIA	545.000,00	745.000,00	74.207,72	228.539,13	0,52	516.460,87	60.030,25	60.030,25	0,27	684.969,75
Energia Elétrica	545.000,00	745.000,00	74.207,72	228.539,13	0,52	516.460,87	60.030,25	60.030,25	0,27	684.969,75
DESPORTO E LAZER	1.601.805,00	2.357.885,00	450.265,56	978.011,33	2,24	1.379.873,67	477.971,90	607.683,04	2,76	1.750.201,96
Administração Geral	329.565,00	329.565,00	107.189,98	205.274,72	0,47	124.290,28	104.659,71	193.296,91	0,88	136.268,09
Desporto Comunitário	1.272.240,00	2.028.320,00	343.075,58	772.736,61	1,77	1.255.583,39	373.312,19	414.386,13	1,88	1.613.933,87
ENCARGOS ESPECIAIS	3.802.362,00	3.802.362,00	46.704,88	99.721,56	0,23	3.702.640,44	51.638,30	98.343,18	0,45	3.704.018,82
Serviço da Dívida Interna	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Outros Encargos Especiais	2.802.362,00	2.802.362,00	46.704,88	99.721,56	0,23	2.702.640,44	51.638,30	98.343,18	0,45	2.704.018,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	899.000,00	899.000,00	0,00	0,00	0,00	899.000,00	0,00	0,00	0,00	899.000,00
Reserva de Contingência geral	899.000,00	899.000,00	0,00	0,00	0,00	899.000,00	0,00	0,00	0,00	899.000,00
TOTAL	**95.500.000,00**	**114.491.965,15**	**28.746.375,45**	**43.603.412,34**	**100,00**	**70.888.552,81**	**14.195.004,06**	**21.989.081,28**	**100,00**	**92.502.883,87**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 26/mai/2026 as 13h e 52m.										

NILTON DOUGLAS DE MEIRA

Prefeito Municipal

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA CARVALHO

Secretário Municipal De Fazenda E Desenvolvimento Econômico

RODRIGO LIMA

Contador

1SP280742/O-7 T-PR

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:885454B7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CARLOPOLIS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DESAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIASCONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.056.523,00	8.158.184,34	3.249.444,35	39,83
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.900.000,00	1.900.000,00	927.049,24	48,79
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	662.819,57	33,14
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.300.000,00	2.300.000,00	1.138.493,44	49,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.856.523,00	1.958.184,34	521.082,10	26,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	62.983.377,00	62.983.377,00	22.037.903,19	34,99
Cota-Parte FPM	40.845.760,00	40.845.760,00	13.874.647,00	33,97
Cota-Parte ITR	160.000,00	160.000,00	32.243,57	20,15
Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	2.200.000,00	1.941.661,10	88,26
Cota-Parte ICMS	19.577.575,00	19.577.575,00	6.106.278,16	31,19
Cota-Parte IPI-Exportação	200.042,00	200.042,00	83.073,36	41,53
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**71.039.900,00**	**71.141.561,34**	**25.287.347,54**	**35,55**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.588.100,00	14.009.442,63	4.545.354,42	32,44	3.868.561,59	27,61	3.727.724,10	26,61
Despesas Correntes	13.435.100,00	13.580.367,63	4.301.375,35	31,67	3.658.443,88	26,94	3.517.606,39	25,90
Despesas de Capital	153.000,00	429.075,00	243.979,07	56,86	210.117,71	48,97	210.117,71	48,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.835.138,20	5.835.138,20	3.746.471,14	64,21	1.677.417,13	28,75	1.655.942,37	28,38
Despesas Correntes	5.827.138,20	5.827.138,20	3.746.471,14	64,29	1.677.417,13	28,79	1.655.942,37	28,42
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	729.016,00	759.016,00	133.098,18	17,54	132.682,18	17,48	128.130,79	16,88
Despesas Correntes	709.016,00	739.016,00	133.098,18	18,01	132.682,18	17,95	128.130,79	17,34
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	600.500,00	600.500,00	53.946,17	8,98	49.070,60	8,17	42.059,19	7,00
Despesas Correntes	570.500,00	570.500,00	53.946,17	9,46	49.070,60	8,60	42.059,19	7,37
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.059.120,00	1.059.120,00	121.167,86	11,44	115.767,86	10,93	111.572,86	10,53
Despesas Correntes	1.036.120,00	1.036.120,00	121.167,86	11,69	115.767,86	11,17	111.572,86	10,77
Despesas de Capital	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**21.811.874,20**	**22.263.216,83**	**8.600.037,77**	**38.63**	**5.843.499,36**	**26,25**	**5.665.429,31**	**25,45**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	8.600.037,77	5.843.499,36	5.665.429,31
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	781.963,80	781.963,80	781.963,80
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.818.073,97**	**5.061.535,56**	**4.883.465,51**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	3.793.102,13		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	4.024.971,84	1.268.433,43	1.090.363,38
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**30,92**	**20,02**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	3.793.102,13	8.600.037,77	4.806.935,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.806.935,64
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.585.558,29	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	793.774,47	7.699.046,65	168,90	-168,90
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.266.283,76	1.431.904,36	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.104.213,73	1.257.582,98	41.950,91	-41.950,91
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.840.000,00	1.840.000,00	736.135,76	40,01

Proveniente da União	1.600.000,00	1.600.000,00	736.135,76	46,01
Proveniente dos Estados	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	67.380,32	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.840.000,00**	**1.840.000,00**	**803.516,08**	**43,67**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.630.000,00	4.256.442,46	576.949,07	13,55	471.888,53	11,09	471.888,53	11,09
Despesas Correntes	1.630.000,00	1.630.000,00	576.949,07	35,40	471.888,53	28,95	471.888,53	28,95
Despesas de Capital	0,00	2.626.442,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(XXXIII)								
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	30.000,00	30.000,00	557,82	1,86	546,41	1,82	546,41	1,82
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	557,82	1,86	546,41	1,82	546,41	1,82
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	180.000,00	180.000,00	158.335,43	87,96	158.335,43	87,96	158.335,43	87,96
Despesas Correntes	180.000,00	180.000,00	158.335,43	87,96	158.335,43	87,96	158.335,43	87,96
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.840.000,00**	**4.466.442,46**	**735.842,32**	**16,47**	**630.770,37**	**14,12**	**630.770,37**	**14,12**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.218.100,00	18.265.885,09	5.122.303,49	28,04	4.340.450,12	23,76	4.199.612,63	22,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.835.138,20	5.835.138,20	3.746.471,14	64,21	1.677.417,13	28,75	1.655.942,37	28,38
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	759.016,00	789.016,00	133.656,00	16,94	133.228,59	16,89	128.677,20	16,31
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	780.500,00	780.500,00	212.281,60	27,20	207.406,03	26,57	200.394,62	25,68
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.059.120,00	1.059.120,00	121.167,86	11,44	115.767,86	10,93	111.572,86	10,53
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**23.651.874,20**	**26.729.659,29**	**9.335.880,09**	**34,93**	**6.474.269,73**	**24,22**	**6.296.199,68**	**23,56**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. [2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados. FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 26/mai/2026 as 14h e 05m.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA

Prefeito Municipal

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA CARVALHO

Secretário Municipal De Fazenda E Desenvolvimento Econômico

RODRIGO LIMA

Contador

1SP280742/O -7 T-PR

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:7ADC4922

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO DE CENTENÁRIO DO SUL										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	131.682.383,81	140.537.887,00	12.288.486,03	26.238.413,93	100,00	114.299.473,07	14.264.911,67	23.449.327,52	100,00	117.088.559,48
LEGISLATIVA	3.334.905,31	3.334.905,31	427.906,21	816.835,88	3,11	2.518.069,43	427.906,21	816.835,88	3,48	2.518.069,43
AÇÃO LEGISLATIVA	3.334.905,31	3.334.905,31	427.906,21	816.835,88	3,11	2.518.069,43	427.906,21	816.835,88	3,48	2.518.069,43
ESSENCIAL À JUSTIÇA	564.000,00	528.000,00	101.858,40	209.631,47	0,80	318.368,53	105.758,40	209.631,47	0,89	318.368,53
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	564.000,00	528.000,00	101.858,40	209.631,47	0,80	318.368,53	105.758,40	209.631,47	0,89	318.368,53
ADMINISTRAÇÃO	7.383.100,00	7.688.371,91	1.385.416,39	2.829.307,73	10,78	4.859.064,18	1.402.749,95	2.624.527,21	11,19	5.063.844,70
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	223.000,00	223.000,00	32.385,95	64.868,71	0,25	158.131,29	32.385,95	64.868,71	0,28	158.131,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.523.400,00	5.821.671,91	1.113.684,03	2.288.602,50	8,72	3.533.069,41	1.131.017,59	2.083.821,98	8,89	3.737.849,93
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.066.400,00	1.076.400,00	156.019,60	308.996,36	1,18	767.403,64	156.019,60	308.996,36	1,32	767.403,64
CONTROLE INTERNO	355.100,00	352.100,00	56.078,20	113.551,33	0,43	238.548,67	56.078,20	113.551,33	0,48	238.548,67
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	215.200,00	215.200,00	27.248,61	53.288,83	0,20	161.911,17	27.248,61	53.288,83	0,23	161.911,17
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.535.200,00	5.006.501,14	442.147,78	807.607,60	3,08	4.198.893,54	430.396,26	764.646,27	3,26	4.241.854,87
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	80.000,00	145.100,00	77.600,00	77.600,00	0,30	67.500,00	74.000,00	74.000,00	0,32	71.100,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	783.000,00	768.000,00	56.969,69	114.099,94	0,43	653.900,06	55.311,35	112.218,05	0,48	655.781,95
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.622.200,00	4.043.401,14	293.186,09	586.507,66	2,24	3.456.893,48	286.692,91	549.028,22	2,34	3.494.372,92
SEGURANÇA DE RENDA	50.000,00	50.000,00	14.392,00	29.400,00	0,11	20.600,00	14.392,00	29.400,00	0,13	20.600,00
SAÚDE	16.443.550,00	15.920.942,13	2.670.216,43	5.035.154,96	19,19	10.885.787,17	2.555.500,23	4.807.146,84	20,50	11.113.795,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.680.400,00	646.081,43	211.729,38	437.422,12	1,67	208.659,31	211.729,38	437.422,12	1,87	208.659,31
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	752.000,00	752.000,00	0,00	0,00	0,00	752.000,00	0,00	0,00	0,00	752.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	6.215.500,00	6.387.287,32	1.374.159,07	2.529.120,40	9,64	3.858.166,92	1.328.807,40	2.427.454,61	10,35	3.959.832,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	6.827.650,00	7.261.773,38	980.863,79	1.880.054,22	7,17	5.381.719,16	911.066,51	1.754.026,39	7,48	5.507.746,99

AMBULATORIAL										
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	760.000,00	676.000,00	98.760,19	178.986,37	0,68	497.013,63	98.805,09	178.671,87	0,76	497.328,13
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	88.000,00	77.800,00	0,00	387,85	0,00	77.412,15	387,85	387,85	0,00	77.412,15
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	50.000,00	50.000,00	4.704,00	9.184,00	0,04	40.816,00	4.704,00	9.184,00	0,04	40.816,00
EDUCAÇÃO	21.792.228,50	21.826.928,50	3.334.853,29	6.160.236,34	23,48	15.666.692,16	2.998.857,16	5.317.154,79	22,68	16.509.773,71
ADMINISTRAÇÃO GERAL	721.400,00	793.100,00	277.855,29	421.477,87	1,61	371.622,13	225.634,50	367.581,60	1,57	425.518,40
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	673.000,00	569.888,50	141.495,46	311.639,90	1,19	258.248,60	142.748,41	254.767,78	1,09	315.120,72
ENSINO FUNDAMENTAL	11.823.828,50	11.968.493,50	1.650.831,64	3.240.191,39	12,35	8.728.302,11	1.663.026,85	2.805.101,73	11,96	9.163.391,77
EDUCAÇÃO INFANTIL	8.474.000,00	8.395.446,50	1.264.670,90	2.186.927,18	8,33	6.208.519,32	967.447,40	1.889.703,68	8,06	6.505.742,82
EDUCAÇÃO ESPECIAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
CULTURA	2.146.000,00	2.405.700,00	140.920,31	181.172,72	0,69	2.224.527,28	128.364,24	168.616,65	0,72	2.237.083,35
DIFUSÃO CULTURAL	2.146.000,00	2.405.700,00	140.920,31	181.172,72	0,69	2.224.527,28	128.364,24	168.616,65	0,72	2.237.083,35
URBANISMO	40.217.000,00	47.635.261,01	3.065.063,55	8.465.577,31	32,26	39.169.683,70	5.233.951,76	7.116.580,88	30,35	40.518.680,13
INFRA-ESTRUTURA URBANA	40.217.000,00	47.635.261,01	3.065.063,55	8.465.577,31	32,26	39.169.683,70	5.233.951,76	7.116.580,88	30,35	40.518.680,13
HABITAÇÃO	4.970.000,00	4.920.000,00	0,00	0,00	0,00	4.920.000,00	0,00	0,00	0,00	4.920.000,00
HABITAÇÃO URBANA	4.970.000,00	4.920.000,00	0,00	0,00	0,00	4.920.000,00	0,00	0,00	0,00	4.920.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.568.000,00	1.598.000,00	29.951,80	48.071,00	0,18	1.549.929,00	32.209,07	44.305,37	0,19	1.553.694,63
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.558.000,00	1.588.000,00	29.951,80	48.071,00	0,18	1.539.929,00	32.209,07	44.305,37	0,19	1.543.694,63
CONTROLE AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AGRICULTURA	18.997.400,00	20.021.177,00	98.877,82	561.549,99	2,14	19.459.627,01	456.096,80	560.768,97	2,39	19.460.408,03
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	18.997.400,00	20.021.177,00	98.877,82	561.549,99	2,14	19.459.627,01	456.096,80	560.768,97	2,39	19.460.408,03
INDÚSTRIA	1.569.500,00	1.518.700,00	92.005,36	178.202,66	0,68	1.340.497,34	94.083,59	177.180,89	0,76	1.341.519,11
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.569.500,00	1.518.700,00	92.005,36	178.202,66	0,68	1.340.497,34	94.083,59	177.180,89	0,76	1.341.519,11
TRANSPORTE	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
DESPORTO E LAZER	1.713.500,00	1.720.400,00	141.958,80	264.416,88	1,01	1.455.983,12	135.889,00	258.227,28	1,10	1.462.172,72
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.713.500,00	1.720.400,00	141.958,80	264.416,88	1,01	1.455.983,12	135.889,00	258.227,28	1,10	1.462.172,72
ENCARGOS ESPECIAIS	3.778.000,00	3.743.000,00	357.309,89	680.649,39	2,59	3.062.350,61	263.149,00	583.705,02	2,49	3.159.294,98
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.778.000,00	3.743.000,00	357.309,89	680.649,39	2,59	3.062.350,61	263.149,00	583.705,02	2,49	3.159.294,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	670.000,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	670.000,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	131.682.383,81	140.537.887,00	12.288.486,03	26.238.413,93	100,00	114.299.473,07	14.264.911,67	23.449.327,52	100,00	117.088.559,48
Entidades:										
Câmara Municipal de Centenário do Sul										
Prefeitura de Centenário do Sul										

Publicado por:
Daiani de Moura Bezerra Lopes
Código Identificador:2C557D5B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO III - DEMONSSTRATIVO RCL

CONSOLIDADO DE CENTENÁRIO DO SUL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO DE 2025 A ABRIL DE 2026														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**													**Previsão atualiza 2026**
	05/2025	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**TOTAL**	
RECEITAS CORRENTES (I)	5.807.975,59	6.125.377,64	8.629.212,35	6.007.783,09	6.014.405,38	6.116.552,80	5.560.770,94	7.868.299,29	6.706.297,07	6.743.922,71	5.324.677,51	7.322.780,39	78.228.054,76	77.318.353,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	921.208,88	1.051.878,27	586.831,55	546.876,77	763.448,13	509.788,02	532.694,30	535.510,75	693.279,94	1.076.707,82	593.972,25	1.863.240,39	9.675.437,07	9.038.405,31
IPTU	47.185,69	38.522,02	51.684,46	36.444,09	44.331,40	30.514,54	12.559,87	25.575,04	88.195,50	434.372,00	51.126,34	42.998,82	903.509,77	1.108.000,00
ISS	74.401,51	75.864,42	145.684,88	89.246,45	96.964,72	141.406,86	129.872,25	124.131,68	140.793,09	105.081,78	201.306,39	116.882,14	1.441.636,17	1.439.000,00

ITBI	484.827,65	635.120,81	61.573,60	70.260,16	53.037,19	48.240,24	73.495,80	57.587,29	34.024,20	66.319,71	119.292,39	1.500.639,61	3.204.418,65	1.500.000,00
IRRF	188.435,33	176.614,73	183.154,68	206.246,15	175.578,27	187.377,00	228.511,16	211.881,03	349.233,03	146.138,68	161.038,79	147.087,33	2.361.296,18	2.600.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	126.358,70	125.756,29	144.733,93	144.679,92	393.536,55	102.249,38	88.255,22	116.335,71	81.034,12	324.795,65	61.208,34	55.632,49	1.764.576,30	2.391.405,31
Contribuições	126.617,49	117.623,42	107.120,30	107.435,01	97.669,64	101.236,39	109.900,12	104.152,89	118.011,42	145.409,36	122.531,48	127.215,00	1.384.922,52	1.615.500,00
Receita patrimonial	89.128,73	91.999,92	111.793,32	96.673,25	110.614,14	112.919,50	92.050,86	127.067,80	119.695,24	115.735,90	122.415,71	108.925,56	1.299.019,93	548.202,91
Rendimentos de Aplicação Financeira	88.590,71	91.484,02	111.287,22	96.165,32	110.140,16	112.449,43	91.572,73	126.561,35	119.153,16	115.201,60	121.916,69	108.411,06	1.292.933,45	538.202,91
Outras Receitas Patrimoniais	538,02	515,90	506,10	507,93	473,98	470,07	478,13	506,45	542,08	534,30	499,02	514,50	6.086,48	10.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	7.084,65	2.683,32	4.711,85	1.724,55	5.893,19	2.709,53	4.311,66	42.756,84	127.088,82	4.999,94	5.661,21	4.470,73	214.096,29	802.274,93
Transferências correntes	4.658.965,28	4.858.220,29	7.810.195,91	5.250.802,57	5.028.371,92	5.380.623,04	4.812.434,69	7.047.424,07	5.641.550,43	5.390.758,09	4.468.675,80	5.216.577,14	65.564.599,23	65.248.970,00
Cota parte do FPM	2.401.524,42	2.466.695,52	2.592.651,25	1.997.781,32	2.535.263,01	1.700.311,84	2.311.301,44	3.722.056,56	2.362.580,48	2.970.471,41	1.798.800,24	2.117.912,54	28.977.350,03	30.361.780,00
Cota parte do ICMS	718.311,78	853.082,52	979.657,71	786.616,07	967.255,51	876.338,22	816.584,77	1.035.658,87	897.364,57	716.558,18	994.876,54	919.991,75	10.562.296,49	12.000.000,00
Cota parte do IPVA	150.101,19	78.617,39	87.254,56	68.982,28	70.885,46	72.299,40	37.591,67	59.983,45	429.165,78	163.495,35	132.962,39	132.544,84	1.483.883,76	2.100.000,00
Cota parte do ITR	40.747,32	40.824,57	41.193,04	47.434,86	88.576,40	616.702,52	265.612,01	249.295,43	242.079,97	44.516,57	44.513,35	46.061,01	1.767.557,05	1.200.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	11.893,11	13.539,37	11.616,46	12.831,72	13.607,75	13.049,94	12.898,06	15.623,46	11.862,52	12.448,48	12.322,80	10.840,17	152.533,84	180.000,00
Transferências do FUNDEB	836.908,26	890.631,25	855.855,26	807.539,12	774.627,18	935.660,40	854.733,25	988.037,76	1.316.419,32	876.222,47	857.639,91	988.760,61	10.983.034,79	12.732.570,00
Outras transferências correntes	499.479,20	514.829,67	3.241.967,63	1.529.617,20	578.156,61	1.166.260,72	513.713,49	976.768,54	382.077,79	607.045,63	627.560,57	1.000.466,22	11.637.943,27	6.674.620,00
Outras receitas correntes	4.970,56	2.972,42	8.559,42	4.270,94	8.408,36	9.276,32	9.379,31	11.386,94	6.671,22	10.311,60	11.421,06	2.351,57	89.979,72	65.000,00
DEDUÇÕES (II)	664.515,53	690.551,83	526.787,72	582.729,21	550.666,36	655.740,34	688.797,55	793.875,43	788.610,63	781.497,96	596.695,02	645.470,02	7.965.937,60	8.638.356,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	664.515,53	690.551,83	526.787,72	582.729,21	550.666,36	655.740,34	688.797,55	793.875,43	788.610,63	781.497,96	596.695,02	645.470,02	7.965.937,60	8.638.356,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.143.460,06	5.434.825,81	8.102.424,63	5.425.053,88	5.463.739,02	5.460.812,46	4.871.973,39	7.074.423,86	5.917.686,44	5.962.424,75	4.727.982,49	6.677.310,37	70.262.117,16	68.679.997,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	2.265.000,00	950.000,00	0,00	500.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	4.015.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.143.460,06	5.434.825,81	5.837.424,63	4.475.053,88	5.463.739,02	4.960.812,46	4.871.973,39	6.874.423,86	5.917.686,44	5.962.424,75	4.727.982,49	6.577.310,37	66.247.117,16	68.679.997,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	65.881,20	48.576,00	66.792,00	66.792,00	66.792,00	66.792,00	67.731,35	115.368,00	51.872,00	71.324,00	71.324,00	19.452,00	778.696,55	345.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	5.077.578,86	5.386.249,81	5.770.632,63	4.408.261,88	5.396.947,02	4.894.020,46	4.804.242,04	6.759.055,86	5.865.814,44	5.891.100,75	4.656.658,49	6.557.858,37	65.468.420,61	68.334.997,15
Entidades: Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/05/2026 15:51														
Câmara Municipal de Centenário do Sul														
Prefeitura de Centenário do Sul														

Publicado por:
Daiani de Moura Bezerra Lopes
Código Identificador:6F5AD8BB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO VII- RESTOS A PAGAR

CONSOLIDADO DE CENTENÁRIO DO SUL												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MARÇO A ABRIL DE 2026												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c +**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**2.959.159,98**	**3.596.515,56**	**3.225.112,76**	**1.490.377,88**	**1.840.184,90**	**195.361,10**	**2.056.212,74**	**1.071.868,65**	**1.015.254,65**	**667.333,66**	**568.985,53**	**2.409.170,43**
EXECUTIVO												
Prefeitura de Centenário do Sul	**2.959.159,98**	**3.596.515,56**	**3.225.112,76**	**1.490.377,88**	**1.840.184,90**	**195.361,10**	**2.056.212,74**	**1.071.868,65**	**1.015.254,65**	**667.333,66**	**568.985,53**	**2.409.170,43**
GOVERNO MUNICIPAL	7.443,27	26.093,47	22.584,95	0,00	10.951,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.951,79
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	257.818,19	297.705,83	264.313,71	1.799,80	289.410,51	0,00	127.092,68	49.640,98	49.490,98	0,00	77.601,70	367.012,21

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	94.508,50	135.377,69	41.477,39	0,00	188.408,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.408,80
SECRETARIA DE FAZENDA	2.287,85	11.206,45	10.833,55	0,00	2.660,75	0,00	1.520,00	0,00	0,00	0,00	1.520,00	4.180,75
SECRETARIA DE SAUDE	892.217,93	490.355,99	442.029,41	396.170,52	544.373,99	0,00	105.957,89	94.198,33	94.198,33	4.316,35	7.443,21	551.817,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	77.087,20	89.391,03	69.232,26	40.285,87	56.960,10	0,00	62.336,18	6.372,46	6.372,46	17.655,53	38.308,19	95.268,29
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	1.075.999,37	438.728,69	394.250,08	935.461,77	185.016,21	195.361,10	749.326,71	101.871,09	93.581,09	645.361,78	205.744,94	390.761,15
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	433.322,14	426.835,89	370.871,79	116.659,92	372.626,32	0,00	345.099,78	339.784,66	339.784,66	0,00	5.315,12	377.941,44
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	78.291,71	123.349,11	100.433,39	0,00	101.207,43	0,00	104.763,81	69.951,13	31.777,13	0,00	72.986,68	174.194,11
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	40.183,82	1.557.471,41	1.509.086,23	0,00	88.569,00	0,00	560.115,69	410.050,00	400.050,00	0,00	160.065,69	248.634,69
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I +	**2.959.159,98**	**3.596.515,56**	**3.225.112,76**	**1.490.377,88**	**1.840.184,90**	**195.361,10**	**2.056.212,74**	**1.071.868,65**	**1.015.254,65**	**667.333,66**	**568.985,53**	**2.409.170,43**
Entidades:												
Câmara Municipal de Centenário do Sul												
Prefeitura de Centenário do Sul												

Publicado por:
Daiani de Moura Bezerra Lopes
Código Identificador:A0ACAF49

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO XII - SAÚDE- RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

CONSOLIDADO DE CENTENÁRIO DO SUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2026		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	68.484.247,93	27.130.871,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:											
Câmara Municipal de Centenário do Sul											
Prefeitura de Centenário do Sul											
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/05/2026 13:44											

Publicado por:
Daiani de Moura Bezerra Lopes
Código Identificador:99BFAE7B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO XII - SAÚDE- RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

CONSOLIDADO DE CENTENÁRIO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.647.000,00	6.647.000,00	3.704.529,80	55,73
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.108.000,00	1.108.000,00	616.692,66	55,66
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	1.720.275,91	114,69
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.439.000,00	1.439.000,00	564.063,40	39,20
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.600.000,00	2.600.000,00	803.497,83	30,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.191.780,00	43.191.780,00	14.061.368,94	32,56
Cota-Parte FPM	27.711.780,00	27.711.780,00	9.249.764,67	33,38
Cota-Parte ITR	1.200.000,00	1.200.000,00	377.170,90	31,43
Cota-Parte IPVA	2.100.000,00	2.100.000,00	858.168,36	40,87
Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	12.000.000,00	3.528.791,04	29,41
Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	47.473,97	26,37
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	49.838.780,00	49.838.780,00	17.765.898,74	35,65

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.306.500,00	4.394.176,52	1.667.705,93	37,95	1.610.963,50	36,66	1.546.301,35	35,19
Despesas Correntes	4.296.500,00	4.374.176,52	1.658.708,93	37,92	1.601.966,50	36,62	1.537.304,35	35,15
Despesas de Capital	10.000,00	20.000,00	8.997,00	44,99	8.997,00	44,99	8.997,00	44,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.597.650,00	4.367.750,00	916.642,90	20,99	893.945,59	20,47	886.476,25	20,30
Despesas Correntes	4.573.650,00	4.343.750,00	916.642,90	21,10	893.945,59	20,58	886.476,25	20,41
Despesas de Capital	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	25.000,00	23.700,00	2.080,79	8,78	2.080,79	8,78	2.080,79	8,78
Despesas Correntes	25.000,00	23.700,00	2.080,79	8,78	2.080,79	8,78	2.080,79	8,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	25.000,00	14.800,00	387,85	2,62	387,85	2,62	387,85	2,62
Despesas Correntes	25.000,00	14.800,00	387,85	2,62	387,85	2,62	387,85	2,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.482.400,00	1.448.081,43	446.606,12	30,84	446.606,12	30,84	428.789,57	29,61
Despesas Correntes	1.732.400,00	698.081,43	446.606,12	63,98	446.606,12	63,98	428.789,57	61,42
Despesas de Capital	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.436.550,0	10.248.507,9	3.033.423,59	29,60	2.953.983,85	28,82	2.864.035,81	27,95

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.033.423,59	2.953.983,85	2.864.035,81
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	71.142,19	71.142,19	71.142,19
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.962.281,40	2.882.841,66	2.792.893,62
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.664.884,81
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	297.396,59	217.956,85	128.008,81
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	16,67	16,23	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	2.664.884,81	2.962.281,40	297.396,59	0,00	71.142,19	0,00	0,00	0,00	0,00	368.538,78
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE(XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1° e 2° DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.857.000,00	4.858.000,00	1.534.408,51	31,59
Proveniente da União	3.857.000,00	3.857.000,00	1.277.906,71	33,13
Proveniente dos Estados	1.000.000,00	1.001.000,00	256.501,80	25,62
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	30.000,00	30.000,00	123.424,11	411,41
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.887.000,00	4.888.000,00	1.657.832,62	33,92

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.879.000,00	1.963.110,80	861.414,47	43,88	816.491,11	41,59	716.640,69	36,51
Despesas Correntes	1.879.000,00	1.963.110,80	861.414,47	43,88	816.491,11	41,59	716.640,69	36,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.200.000,00	2.864.023,38	963.411,32	33,64	860.080,80	30,03	806.230,80	28,15
Despesas Correntes	1.700.000,00	2.364.023,38	963.411,32	40,75	860.080,80	36,38	806.230,80	34,10
Despesas de Capital	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	735.000,00	652.300,00	176.905,58	27,12	176.591,08	27,07	168.461,30	25,83
Despesas Correntes	735.000,00	652.300,00	176.905,58	27,12	176.591,08	27,07	168.461,30	25,83
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.877.000,00	5.542.434,18	2.001.731,37	36,12	1.853.162,99	33,44	1.691.332,79	30,52

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.185.500,00	6.357.287,32	2.529.120,40	39,78	2.427.454,61	38,18	2.262.942,04	35,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.797.650,00	7.231.773,38	1.880.054,22	26,00	1.754.026,39	24,25	1.692.707,05	23,41
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	760.000,00	676.000,00	178.986,37	26,48	178.671,87	26,43	170.542,09	25,23
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	88.000,00	77.800,00	387,85	0,50	387,85	0,50	387,85	0,50
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.482.400,00	1.448.081,43	446.606,12	30,84	446.606,12	30,84	428.789,57	29,61
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.313.550,0	15.790.942,1	5.035.154,96	31,89	4.807.146,84	30,44	4.555.368,60	28,85
Entidades:								
Câmara Municipal de Centenário do Sul								
Prefeitura de Centenário do Sul								

Publicado por:
Daiani de Moura Bezerra Lopes
Código Identificador:9EAF8F6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF 1º QUAD DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE COLOMBO – Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

3º Quadrimestre/2025 -JANEIRO/2025 a DEZEMBRO/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	
	LIQUIDADAS														
	Mai/2025	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	41.156.954,28	41.689.185,91	41.188.241,72	41.201.580,16	48.382.965,19	41.734.538,51	42.000.688,87	77.449.977,59	43.917.647,82	44.768.090,15	44.890.990,83	45.315.586,70	553.696.447,73	120.126,25	
Pessoal Ativo	32.320.045,82	32.723.212,02	32.165.595,27	32.166.743,66	34.938.120,40	32.406.447,77	32.548.298,56	63.092.787,09	33.929.490,76	34.663.635,16	34.721.867,06	35.005.268,09	430.681.511,66	30.380,61	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	28.410.425,70	28.805.731,13	28.312.183,75	28.176.346,85	30.966.164,19	28.458.961,66	28.592.130,90	55.297.697,97	29.756.576,48	30.339.022,12	30.388.962,69	30.614.488,93	378.118.692,37	0,00	
Obrigações Patronais	3.909.620,12	3.917.480,89	3.853.411,52	3.990.396,81	3.971.956,21	3.947.486,11	3.956.167,66	7.795.089,12	4.172.914,28	4.324.613,04	4.332.904,37	4.390.779,16	52.562.819,29	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.836.908,46	8.965.973,89	9.022.646,45	9.034.836,50	13.444.844,79	9.328.090,74	9.452.390,31	14.357.190,50	9.988.157,06	10.104.454,99	10.169.123,77	10.272.345,43	122.976.962,89	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	8.097.891,59	8.190.501,82	8.265.414,81	8.287.663,03	12.335.987,95	8.578.798,56	8.705.552,99	13.250.485,78	9.216.711,10	9.272.926,55	9.376.641,44	9.459.526,06	113.038.101,68	0,00	
Pensões	739.016,87	775.472,07	757.231,64	747.173,47	1.108.856,84	749.292,18	746.837,32	1.106.704,72	771.445,96	831.528,44	792.482,33	812.819,37	9.938.861,21	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.973,18	37.973,18	89.745,64	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6.613.136,37	6.686.975,53	6.679.227,61	9.890.107,06	14.369.077,10	10.220.512,69	10.352.050,63	16.062.143,50	10.834.880,34	11.098.667,69	11.096.242,78	11.251.704,34	125.154.725,64	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.900,55	17.111,57	0,00	311,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.013,79	0,00	24.337,74	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.726.908,46	5.755.973,89	5.802.646,45	9.034.836,50	13.444.844,79	9.328.090,74	9.452.390,31	14.357.190,50	9.988.157,06	10.104.454,99	10.169.123,77	10.272.345,43	113.436.962,89	0,00	
Despesas custeadas com recursos financeiros	773.512,85	793.101,57	768.151,84	749.620,98	816.100,40	785.349,32	788.350,57	1.491.287,26	748.684,16	897.126,94	828.449,48	843.851,83	10.283.587,20	0,00	

repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)															
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salarias para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido na CF/88, art.198, §§ 12 a 15	108.814,51	120.788,50	108.429,32	105.337,75	108.131,91	107.072,63	111.309,75	213.665,74	98.039,12	97.085,76	95.655,74	70.396,17	1.344.726,90	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.110,91	65.110,91	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	34.543.817,91	35.002.210,38	34.509.014,11	31.311.473,10	34.013.888,09	31.514.025,82	31.648.638,24	61.387.834,09	33.082.767,48	33.669.422,46	33.794.748,05	34.063.882,36	428.541.722,09	120.126,25	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	872.501.063,15	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.945.473,41	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	858.160.253,74	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	428.661.848,34	**49,95**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	463.406.537,02	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	440.236.210,17	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	417.065.883,32	48,6%

NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência em 25/05/2026.

DANIELE DENISE MANIKA

CRC 54828-O /PR

RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR

Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:FC2E5281

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 2º BIM DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR															
Relatório Resumido da Execução Orçamentária															
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO															
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social															
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO															
Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março e Abril															
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")															Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**				**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**							**SALDO**

		(a)	No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.002.792.270,38	1.113.330.749,64	179.971.439,43	362.728.594,96	94,67	750.602.154,68	138.463.676,04	242.573.218,49	92,29	870.757.531,15
LEGISLATIVA	29.804.000,00	29.804.000,00	3.970.474,61	8.464.083,31	2,21	21.339.916,69	4.014.463,37	7.789.901,42	2,96	22.014.098,58
Ação Legislativa	29.804.000,00	29.804.000,00	3.970.474,61	8.464.083,31	2,21	21.339.916,69	4.014.463,37	7.789.901,42	2,96	22.014.098,58
ADMINISTRAÇÃO	51.985.500,00	52.303.166,65	9.287.546,66	20.060.663,24	5,24	32.242.503,41	6.686.582,04	12.280.233,53	4,67	40.022.933,12
Planejamento e Orçamento	3.119.500,00	3.119.500,00	617.962,57	1.300.624,35	0,34	1.818.875,65	589.593,51	1.068.026,30	0,41	2.051.473,70
Administração Geral	21.740.500,00	21.740.500,00	2.553.349,02	7.193.314,71	1,88	14.547.185,29	2.784.317,24	5.291.245,45	2,01	16.449.254,55
Administração Financeira	3.259.000,00	3.259.000,00	373.019,58	1.045.808,28	0,27	2.213.191,72	388.880,82	719.922,86	0,27	2.539.077,14
Controle Interno	1.056.000,00	1.056.000,00	94.419,77	191.510,36	0,05	864.489,64	94.309,99	182.137,60	0,07	873.862,40
Tecnologia da Informação	7.050.000,00	7.050.000,00	2.964.416,14	4.565.919,70	1,19	2.484.080,30	402.539,51	667.561,01	0,25	6.382.438,99
Administração de Receitas	6.110.500,00	6.152.056,53	1.459.675,41	2.260.939,22	0,59	3.891.117,31	739.035,84	1.473.691,85	0,56	4.678.364,68
Administração de Concessões	106.000,00	138.000,00	42.101,33	52.013,95	0,01	85.986,05	41.220,03	51.132,65	0,02	86.867,35
Comunicação Social	3.779.000,00	3.800.000,00	420.253,37	1.716.853,08	0,45	2.083.146,92	931.868,79	1.156.299,67	0,44	2.643.700,33
Demais Subfunções	5.765.000,00	5.988.110,12	762.349,47	1.733.679,59	0,45	4.254.430,53	714.816,31	1.670.216,14	0,64	4.317.893,98
SEGURANÇA PÚBLICA	13.440.500,00	14.205.625,43	2.369.716,21	4.849.595,75	1,27	9.356.029,68	2.205.101,56	3.843.524,62	1,46	10.362.100,81
Defesa Civil	374.000,00	1.139.000,00	36.284,18	84.926,36	0,02	1.054.073,64	42.010,30	77.294,48	0,03	1.061.705,52
Administração Geral	210.000,00	210.000,00	41.331,36	84.565,14	0,02	125.434,86	41.331,36	84.565,14	0,03	125.434,86
Demais Subfunções	12.856.500,00	12.856.625,43	2.292.100,67	4.680.104,25	1,22	8.176.521,18	2.121.759,90	3.681.665,00	1,40	9.174.960,43
ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.165.000,00	42.224.533,89	5.448.327,40	12.052.386,97	3,15	30.172.146,92	5.380.962,45	9.227.874,27	3,51	32.996.659,62
Assistência ao Idoso	2.439.000,00	2.850.977,57	486.570,28	1.063.992,72	0,28	1.786.984,85	406.755,27	739.256,76	0,28	2.111.720,81
Assistência ao Portador de Deficiência	58.000,00	221.000,00	23.820,70	32.440,21	0,01	188.559,79	17.944,70	26.564,21	0,01	194.435,79
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.740.000,00	4.365.429,40	541.200,77	1.059.899,01	0,28	3.305.530,39	453.193,39	823.392,66	0,31	3.542.036,74
Assistência Comunitária	3.851.000,00	5.423.000,00	479.130,91	1.280.008,89	0,33	4.142.991,11	549.450,63	988.669,46	0,38	4.434.330,54
Administração Geral	21.843.000,00	24.418.426,92	3.524.923,46	7.613.344,47	1,99	16.805.082,45	3.499.545,86	5.913.118,74	2,25	18.505.308,18
Serviços Socioassistênciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sergurança de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	4.234.000,00	4.945.700,00	392.681,28	1.002.701,67	0,26	3.942.998,33	454.072,60	736.872,44	0,28	4.208.827,56
PREVIDÊNCIA SOCIAL	162.350.639,38	162.350.639,38	22.595.223,50	45.875.453,91	11,97	116.475.185,47	22.720.303,95	45.110.098,72	17,16	117.240.540,66
Previdência Básica	9.723.407,00	9.723.407,00	1.479.505,17	3.232.408,72	0,84	6.490.998,28	1.479.505,17	3.232.408,72	1,23	6.490.998,28
Previdência do Regime Estatutário	148.092.573,00	148.092.573,00	20.495.125,72	40.616.290,31	10,60	107.476.282,69	20.485.617,89	40.599.268,25	15,45	107.493.304,75
Administração Geral	4.534.659,38	4.534.659,38	620.592,61	2.026.754,88	0,53	2.507.904,50	755.180,89	1.278.421,75	0,49	3.256.237,63
SAÚDE	185.854.150,00	204.181.733,11	32.228.231,86	68.691.924,77	17,93	135.489.808,34	26.578.759,68	50.412.111,79	19,18	153.769.621,32
Atenção Básica	104.428.150,00	113.363.610,81	18.754.506,64	36.175.570,67	9,44	77.188.040,14	14.301.986,78	26.288.723,91	10,00	87.074.886,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	66.218.000,00	75.219.055,89	10.864.966,47	27.362.806,71	7,14	47.856.249,18	10.248.415,30	20.192.203,89	7,68	55.026.852,00
Suporte Profilático e Terapêutico	4.001.000,00	4.101.000,00	687.803,18	1.389.625,45	0,36	2.711.374,55	635.808,36	1.221.708,89	0,46	2.879.291,11
Vigilância Sanitária	2.058.000,00	2.058.000,00	301.725,64	546.644,99	0,14	1.511.355,01	247.050,24	482.320,99	0,18	1.575.679,01
Vigilância Epidemiológica	9.149.000,00	9.440.066,41	1.619.229,93	3.217.276,95	0,84	6.222.789,46	1.145.499,00	2.227.154,11	0,85	7.212.912,30
TRABALHO	21.700.500,00	21.750.500,00	2.870.022,19	6.562.797,19	1,71	15.187.702,81	3.144.684,83	5.281.214,65	2,01	16.469.285,35
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	14.031.000,00	14.031.000,00	2.145.790,68	3.556.455,39	0,93	10.474.544,61	2.145.822,03	3.556.444,94	1,35	10.474.555,06
Relações de Trabalho	5.464.000,00	5.514.000,00	385.550,81	2.392.173,83	0,62	3.121.826,17	690.949,89	1.166.411,89	0,44	4.347.588,11
Fomento ao Trabalho	1.394.000,00	1.394.000,00	276.072,19	485.489,02	0,13	908.510,98	254.774,68	455.138,56	0,17	938.861,44
Demais Subfunções	811.500,00	811.500,00	62.608,51	128.678,95	0,03	682.821,05	53.138,23	103.219,26	0,04	708.280,74
EDUCAÇÃO	303.100.700,00	313.401.823,84	37.563.448,51	91.894.551,54	23,98	221.507.272,30	41.391.355,36	69.514.053,78	26,45	243.887.770,06
Ensino Fundamental	193.922.250,00	199.005.598,05	23.008.910,09	58.392.223,69	15,24	140.613.374,36	27.174.485,94	44.215.103,83	16,82	154.790.494,22
Educação Infantil	103.811.450,00	109.029.225,79	13.681.067,11	31.597.882,10	8,25	77.431.343,69	13.163.998,11	23.818.104,20	9,06	85.211.121,59
Educação Especial	5.367.000,00	5.367.000,00	873.471,31	1.904.445,75	0,50	3.462.554,25	1.052.871,31	1.480.845,75	0,56	3.886.154,25
CULTURA	3.375.000,00	3.465.000,00	688.248,41	1.255.389,18	0,33	2.209.610,82	728.490,40	1.041.806,56	0,40	2.423.193,44
Difusão Cultural	3.375.000,00	3.465.000,00	688.248,41	1.255.389,18	0,33	2.209.610,82	728.490,40	1.041.806,56	0,40	2.423.193,44
DIREITOS DA CIDADANIA	6.048.500,00	6.928.273,54	728.707,27	1.864.006,62	0,49	5.064.266,92	757.737,20	1.271.415,57	0,48	5.656.857,97
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	4.583.500,00	5.463.273,54	698.583,67	1.552.805,12	0,41	3.910.468,42	709.236,77	1.200.276,03	0,46	4.262.997,51
Demais Subfunções	1.465.000,00	1.465.000,00	30.123,60	311.201,50	0,08	1.153.798,50	48.500,43	71.139,54	0,03	1.393.860,46
URBANISMO	20.510.000,00	20.684.397,89	2.092.132,86	12.124.986,16	3,16	8.559.411,73	3.005.722,06	4.156.520,07	1,58	16.527.877,82
Infra-Estrutura Urbana	6.225.000,00	6.399.397,89	990.491,02	1.872.882,93	0,49	4.526.514,96	833.502,28	1.304.680,93	0,50	5.094.716,96
Serviços Urbanos	14.285.000,00	14.285.000,00	1.101.641,84	10.252.103,23	2,68	4.032.896,77	2.172.219,78	2.851.839,14	1,09	11.433.160,86
HABITAÇÃO	1.613.000,00	1.727.000,00	272.229,82	653.009,55	0,17	1.073.990,45	275.871,59	538.582,84	0,20	1.188.417,16
Habitação Urbana	1.613.000,00	1.727.000,00	272.229,82	653.009,55	0,17	1.073.990,45	275.871,59	538.582,84	0,20	1.188.417,16
SANEAMENTO	368.000,00	368.000,00	44.318,21	116.991,66	0,03	251.008,34	46.384,17	91.114,85	0,03	276.885,15
Demais Subfunções	368.000,00	368.000,00	44.318,21	116.991,66	0,03	251.008,34	46.384,17	91.114,85	0,03	276.885,15
GESTÃO AMBIENTAL	48.103.700,00	48.353.700,00	13.872.088,44	28.881.197,84	7,54	19.472.502,16	7.206.039,49	10.423.063,89	3,97	37.930.636,11

Preservação e Conservação Ambiental	5.964.000,00	6.214.000,00	352.989,13	1.719.657,67	0,45	4.494.342,33	752.727,02	1.070.547,80	0,41	5.143.452,20
Controle Ambiental	42.139.700,00	42.139.700,00	13.519.099,31	27.161.540,17	7,09	14.978.159,83	6.453.312,47	9.352.516,09	3,56	32.787.183,91
AGRICULTURA	7.063.500,00	10.822.634,40	3.502.816,34	4.604.724,55	1,20	6.217.909,85	3.480.222,49	4.220.713,82	1,61	6.601.920,58
Abastecimento	2.139.500,00	2.139.500,00	128.372,46	415.813,10	0,11	1.723.686,90	158.069,34	270.071,97	0,10	1.869.428,03
Extensão Rural	4.924.000,00	8.683.134,40	3.374.443,88	4.188.911,45	1,09	4.494.222,95	3.322.153,15	3.950.641,85	1,50	4.732.492,55
INDÚSTRIA	2.126.000,00	2.126.000,00	281.307,24	674.929,87	0,18	1.451.070,13	258.144,58	466.552,05	0,18	1.659.447,95
Promoção Industrial	2.126.000,00	2.126.000,00	281.307,24	674.929,87	0,18	1.451.070,13	258.144,58	466.552,05	0,18	1.659.447,95
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.628.000,00	5.375.838,71	1.143.720,97	3.299.547,35	0,86	2.076.291,36	511.437,12	2.409.922,56	0,92	2.965.916,15
Promoção Comercial	607.000,00	607.000,00	149.124,49	268.143,61	0,07	338.856,39	116.287,19	230.944,66	0,09	376.055,34
Turismo	4.021.000,00	4.768.838,71	994.596,48	3.031.403,74	0,79	1.737.434,97	395.149,93	2.178.977,90	0,83	2.589.860,81
TRANSPORTE	84.158.000,00	152.808.301,80	37.738.286,21	44.534.576,59	11,62	108.273.725,21	7.134.805,24	8.901.438,37	3,39	143.906.863,43
Transporte Rodoviário	78.206.000,00	146.856.301,80	36.887.658,68	42.496.025,31	11,09	104.360.276,49	6.410.443,99	7.531.866,80	2,87	139.324.435,00
Demais Subfunções	5.952.000,00	5.952.000,00	850.627,53	2.038.551,28	0,53	3.913.448,72	724.361,25	1.369.571,57	0,52	4.582.428,43
DESPORTO E LAZER	5.297.000,00	5.349.000,00	1.180.783,62	2.036.393,22	0,53	3.312.606,78	842.799,36	1.361.689,44	0,52	3.987.310,56
Desporto Comunitário	4.721.000,00	4.773.000,00	1.089.348,66	1.868.043,30	0,49	2.904.956,70	765.884,40	1.207.859,52	0,46	3.565.140,48
Lazer	576.000,00	576.000,00	91.434,96	168.349,92	0,04	407.650,08	76.914,96	153.829,92	0,06	422.170,08
ENCARGOS ESPECIAIS	15.100.581,00	15.100.581,00	2.093.809,10	4.231.385,69	1,10	10.869.195,31	2.093.809,10	4.231.385,69	1,61	10.869.195,31
Outros Encargos Especiais	15.100.581,00	15.100.581,00	2.093.809,10	4.231.385,69	1,10	10.869.195,31	2.093.809,10	4.231.385,69	1,61	10.869.195,31
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**70.419.553,56**	**70.648.553,56**	**14.388.281,51**	**20.410.454,06**	**5,33**	**50.238.099,50**	**14.432.140,39**	**20.253.160,46**	**7,71**	**50.395.393,10**
TOTAL (III) = (I + II)	**1.073.211.823,94**	**1.183.979.303,20**	**194.359.720,94**	**383.139.049,02**	**100,00**	**800.840.254,18**	**152.895.816,43**	**262.826.378,95**	**100,00**	**921.152.924,25**
NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência, em 25/05/2026.										
DANIELE DENISE MANIKA										
CRC 54828-O/PR										
RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR										
Controlador Municipal										

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:899D30AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 2º BIM DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - LRF/RREO											
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
2º Bimestre/2026 – Janeiro - Abril											
RREO Anexo XIII – lei 11079 30/12/2004 arts.22, 25 e 28											r$1,00
Especificação			SALDO TOTAL EM 31/DEZ EXERCÍCIO ANTERIOR (a)			REGISTROS DO EXERCÍCIO				SALDO TOTAL (c)=(a+b)	
						NO BIM		ATÉ O BIM (b)			
TOTAL DE ATIVOS											
Direitos Futuros				0,00			0,00		0,00		0,00
Ativos Contabilizados na SPE				0,00			0,00		0,00		0,00
Contrapartida para Provisões de PPP				0,00			0,00		0,00		0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)											
Obrig.não Relacionadas a Serviços				0,00			0,00		0,00		0,00
Contrapartida de serviços da SPE				0,00			0,00		0,00		0,00
Provisões de PPP				0,00			0,00		0,00		0,00
GARANTIAS DE PPP (II)				0,00			0,00		0,00		0,00
SLD.LÍQ.DE PASSIVOS PPP (III)=(I-II)				0,00			0,00		0,00		0,00
PASSIVOS CONTINGENTES											
Contraprestações Futuros				0,00			0,00		0,00		0,00
Outros Ativos Contingentes				0,00			0,00		0,00		0,00
DESPESAS DE PPP	EX.ANT.	EX.CORRENTE	EX.COR+1	EX.COR+2	EX.COR+3	EX.COR+4	EX.COR+5	EX.COR+6	EX.COR+7	EX.COR+8	EX.COR+9
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Corrente Líq. (RCL)	839.631.691,99	872.501.063,55	889.951.084,82	907.750.106,52	925.905.108,65	944.423.210,82	963.311.675,04	982.577.908,54	1.002.229.466,71	1.022.274.056,04	1.042.719.537,16
TOTAL DAS DESPESAS/RCL %	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência, em 25/05/2026.											

DANIELE DENISE MANIKA
CRC 54828-O /PR
RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:1CF861F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 2º BIM DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR - LRF/RREO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO a ABRIL/2026 - 2º bim/2026 MARÇO E ABRIL			
PODER **EXECUTIVO**			
APRESENTAÇÃO	**Consolidado (administração direta e autarquias, fundações ou fundos vinculados à Educação)**		
PERÍODO	**BIMESTRAL**		
Tabelas base	**RECEITAS**: PrevisaoInicialReceita, RevisaoPrevisaoInicialReceita, PrevisaoAtualizadaReceita, RealizacaoMensalReceitaFonte, EstornoRealizacaoMensalReceitaFonte. **DESPESAS**: PrevisaoInicialDespesa, RevisaoPrevisaoInicialDespesa, AtualizacaoPrevisaoDespesa, AlteracaoOrcamentaria, RevisaoAlteracaoOrcamentaria, Empenho, EstornoEmpenho, ReversaoEstornoEmpenho, Liquidacao, EstornoLiquidacao, DetalheEmpenho. **RESTOS A PAGAR**: InscricaoRAP, ResultadoFinanceiroPorFonte.		
EXECUÇÃO	**ORÇAMENTÁRIA**		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**200.203.134,40**	**80.185.781,67**	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	75.591.134,40	34.900.774,23	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	15.101.000,00	5.209.836,62	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	60.887.000,00	22.400.224,37	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	48.624.000,00	17.674.946,45	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**387.660.000,00**	**129.187.739,57**	
2.1- Cota-Parte FPM	**195.329.000,00**	**57.756.571,35**	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	177.058.000,00	57.756.571,35	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	18.271.000,00	-	
2.2- Cota-Parte ICMS	130.328.000,00	41.800.081,29	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.830.000,00	570.128,66	
2.4- Cota-Parte ITR	126.000,00	5.847,97	
2.5- Cota-Parte IPVA	60.047.000,00	29.055.110,30	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**587.863.134,40**	**209.373.521,24**	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	73.877.800,00	25.837.547,91	

5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	73.087.983,60					26.505.832,40						
FUNDEB												
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**					**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**						
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	219.166.000,00					74.580.009,22						
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	215.684.000,00					72.502.954,12						
6.1.1- Principal	215.684.000,00					71.044.835,99						
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-					1.458.118,13						
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF						384.022,86						
6.2.1- Principal	-					384.022,86						
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-					-						
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-					1.693.032,24						
6.3.1- Principal	-					1.693.032,24						
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-					-						
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.482.000,00					-						
6.3.1- Principal	3.482.000,00					-						
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-					-						
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	141.806.200,00					45.207.288,08						
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**											
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT									10.412.290,51			
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR									5.188.438,90			
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS									5.223.851,61			
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)									84.992.299,73			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**		**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**		**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**		**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**			
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**227.053.775,79**		**64.400.944,42**		**57.730.700,20**		**57.203.833,68**		**6.670.244,22**			
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**164.823.000,00**		**53.445.875,58**		**52.732.696,48**		**52.732.696,48**		**713.179,10**			
10.1.1- Educação Infantil	66.530.000,00		21.990.240,64		21.984.529,14		21.984.529,14		5.711,50			
10.1.2- Ensino Fundamental	94.803.000,00		29.976.912,18		29.269.444,58		29.269.444,58		707.467,60			
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	-		-		-		-		-			
10.1.4- Ensino Especial	3.490.000,00		1.478.722,76		1.478.722,76		1.478.722,76		0,00			
10.2- OUTRAS DESPESAS	**62.230.775,79**		**10.955.068,84**		**4.998.003,72**		**4.471.137,20**		**5.957.065,12**			
10.2.1- Educação Infantil	22.198.775,79		5.025.540,68		601.025,42		285.244,32		4.424.515,26			
10.2.2- Ensino Fundamental	40.032.000,00		5.929.528,16		4.396.978,30		4.185.892,88		1.532.549,86			
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	-		-		-		-		-			
10.2.4- Educação Especial	-		-		-		-		-			
10.2.5- Administração Geral	-		-		-		-		-			
10.2.6- Transporte (Escolar)	-		-		-		-		-			
10.2.7- Outras	-		-		-		-		-			
INDICADORES DO FUNDEB												
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**		**DESPESAS EMPENHADAS EM**	

DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO				NÃO PROCESSADOS	PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) 7	VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	56.428.110,00	52.843.207,30	52.316.340,78	3.584.902,70	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.182.356,26	2.603.165,06	2.076.298,54	3.579.191,20	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	50.245.753,74	50.240.042,24	50.240.042,24	5.711,50	0,00	0,00
13 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00					
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO
	(j)	(k)	(l)	(m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	L6 * 70 / 100	L13(d ou e)	L13(d ou e) - L13(h)	L19(k) / L6 *100
	52.206.006,45	50.240.042,24	50.240.042,24	67,36
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	L6.3 * 50 / 100	L17(d ou e)	L17(d ou e) - L17(h)	L20(k) / L6.3 * 100
	846.516,12	0,00	0,00	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	L6.3 * 15 / 100	L18(d ou e)	L18(d ou e) - L18(h)	L21(k) / L6.3 * 100
	253.954,84	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO
	(n)	(o)	(p)	(q)	(r)
18- Total da **Receita Recebida** e **não Aplicada no Exercício**	7.458.000,92	18.151.899,22	18.151.899,22	10.693.898,30	24,34

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL
	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	L22(m) do exercício anterior	L22(n) do exercício anterior	Total das despesas executadas até o primeiro quadrimestre	L23(r) até o valor da coluna (q)	Total das despesas executadas após o primeiro quadrimestre	
	19.863.763,25	**5.188.438,90**	**6.442.834,42**	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**73.208.700,00**	**25.347.622,61**	**14.927.996,80**	**12.788.174,15**	**10.419.625,81**
20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	18.469.450,00	4.658.343,50	2.368.646,41	2.325.912,68	2.289.697,09
20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	52.462.250,00	20.086.279,11	12.379.950,39	10.282.861,47	7.706.328,72

20.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4 - Educação Especial	2.277.000,00	603.000,00	179.400,00	179.400,00	423.600,00
20.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7 - Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
	(c)	**(d)**	**(e)**	**(f)**	**(g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**155.242.225,79**	**47.709.528,82**	**34.852.476,22**	**34.414.736,42**	**12.857.052,60**
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**105.668.225,79**	**30.826.535,38**	**24.106.611,53**	**23.748.096,70**	**6.719.923,85**
21.1.1 - Creche	105.668.225,79	30.826.535,38	24.106.611,53	23.748.096,70	6.719.923,85
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	**49.574.000,00**	**16.882.993,44**	**10.745.864,69**	**10.666.639,72**	**6.137.128,75**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = **(L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))**	14.927.996,80
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB	25.837.547,91
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	10.693.898,30
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	165.820,99
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	29.905.825,43

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	25% de L3 ou (L4 + L5)	L32	L32/L3 * 100
	52.343.380,31	29.905.825,43	**14,28**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	23.887.078,96	15.326.147,49	17.036.157,98	165.820,99	6.685.099,99
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.671.159,45	6.845.145,25	8.093.603,82	61.712,08	- 5.484.156,45
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	19.925.853,92	7.602.591,96	8.064.143,88	104.108,91	11.757.601,13
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	1.290.065,59	878.410,28	878.410,28	0,00	411.655,31

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO=(35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**25.238.000,00**	**10.559.301,15**
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**25.238.000,00**	**10.559.301,15**
31.1.1- Salário-Educação	14.875.000,00	6.204.906,77
31.1.2- PDDE	10.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	4.379.000,00	1.753.959,22
31.1.4 - PNATE	398.000,00	145.609,42
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	167.360,68
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.576.000,00	2.287.465,06

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)ª	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**36.309.898,05**	**16.315.617,94**	**7.901.122,64**	**5.426.360,24**	**8.414.495,30**
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.061.000,00	2.453.619,56	1.393.765,51	1.393.765,51	1.059.854,05
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	31.248.898,05	13.861.998,38	6.507.357,13	4.032.594,73	7.354.641,25
32.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
32.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
32.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
32.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
32.7 - Outras	-	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	647.937.523,84	194.040.517,54	151.812.365,25	145.568.837,41	42.228.152,29
33.1- Despesas Correntes	315.073.700,00	95.394.341,00	75.546.686,47	72.426.746,25	19.847.654,53
33.1.1- Pessoal Ativo	199.925.000,00	61.819.219,15	61.812.161,67	61.812.161,67	7.057,48
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	115.148.700,00	33.575.121,85	13.734.524,80	10.614.584,58	19.840.597,05
33.2- Despesas de Capital	332.863.823,84	98.646.176,54	76.265.678,78	73.142.091,16	22.380.497,76
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	332.863.823,84	98.646.176,54	76.265.678,78	73.142.091,16	22.380.497,76

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	29.592.180,03	2.753.336,18
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	74.580.009,22	6.204.906,77
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	65.328.971,97	1.590.485,29
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	38.843.217,28	7.367.757,66
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	190,06	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	38.843.407,34	7.367.757,66
Nota Explicativa:		
DANIELE DENISE MANIKA		

CRC 054828-O/PR
RIOLANDO FRANSOLINO JÚNIOR
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:A3E1DD93

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 2º BIM DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAUDE

MUNICÍPIO DE COLOMBO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

01/2026 A 04/2026

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**197.682.000,00**	**200.203.134,40**	**80.185.781,67**	**40,05**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**73.708.000,00**	**75.591.134,40**	**34.900.774,23**	**46,17**
IPTU	57.805.000,00	57.805.000,00	30.824.270,45	53,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.903.000,00	17.786.134,40	4.076.503,78	22,92
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**15.101.000,00**	**15.101.000,00**	**5.209.836,62**	**34,50**
ITBI	15.101.000,00	15.101.000,00	5.209.836,62	34,50
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**60.249.000,00**	**60.887.000,00**	**22.400.224,37**	**36,79**
ISS	57.390.000,00	57.390.000,00	21.007.917,79	36,61
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.859.000,00	3.497.000,00	1.392.306,58	39,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**48.624.000,00**	**48.624.000,00**	**17.674.946,45**	**36,35**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**369.389.000,00**	**369.389.000,00**	**129.187.739,57**	**85,02**
Cota-Parte FPM	177.058.000,00	177.058.000,00	57.756.571,35	32,62
Cota-Parte ITR	126.000,00	126.000,00	5.847,97	4,64
Cota-Parte IPVA	60.047.000,00	60.047.000,00	29.055.110,30	99,15
Cota-Parte ICMS	130.328.000,00	130.328.000,00	41.800.081,29	32,07
Cota-Parte IPI-Exportação	1.830.000,00	1.830.000,00	570.128,66	76,20
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Outras	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**567.071.000,00**	**569.592.134,40**	**209.373.521,24**	**36,76**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**65.099.150,00**	**66.729.150,00**	**21.089.794,61**	**31,61**	**16.002.696,63**	**23,98**	**15.900.521,31**	**23,83**
Despesas Correntes	64.291.150,00	65.121.150,00	20.640.648,07	31,70	16.002.696,63	24,57	15.900.521,31	24,42
Despesas de Capital	808.000,00	1.608.000,00	449.146,54	27,93	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**55.469.000,00**	**62.609.995,49**	**22.390.260,51**	**35,76**	**20.356.114,41**	**32,51**	**20.355.891,37**	**32,51**
Despesas Correntes	55.419.000,00	62.559.995,49	22.373.269,35	35,76	20.354.040,39	32,54	20.353.817,35	32,53

Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	16.991,16	33,98	2.074,02	4,15	2.074,02	4,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**2.935.000,00**	**2.935.000,00**	**1.445.195,08**	**49,24**	**1.315.204,21**	**44,81**	**1.314.981,17**	**44,80**
Despesas Correntes	2.925.000,00	2.925.000,00	1.445.195,08	49,41	1.315.204,21	44,96	1.314.981,17	44,96
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**2.268.000,00**	**2.268.000,00**	**605.578,34**	**26,70**	**541.254,34**	**23,86**	**541.254,34**	**23,86**
Despesas Correntes	2.067.000,00	2.067.000,00	605.578,34	29,30	541.254,34	26,19	541.254,34	26,19
Despesas de Capital	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**6.695.000,00**	**6.695.000,00**	**2.013.188,52**	**30,07**	**1.961.086,57**	**29,29**	**1.961.086,57**	**29,29**
Despesas Correntes	6.675.000,00	6.675.000,00	2.013.188,52	30,16	1.961.086,57	29,38	1.961.086,57	29,38
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**132.466.150,00**	**141.237.145,49**	**47.544.017,06**	**33,66**	**40.176.356,16**	**28,45**	**40.073.734,76**	**28,37**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS** **(d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS** **(e)**	**DESPESAS PAGAS** **(f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**47.544.017,06**	**40.176.356,16**	**40.073.734,76**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	6.994.402,59	6.994.402,59	6.994.402,59
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**40.549.614,47**	**33.181.953,57**	**33.079.332,17**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	31.406.028,19		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**9.143.586,28**	**1.775.925,38**	**1.673.303,98**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,37%**	**15,85%**	**15,80%**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) **(h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)** **(l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas **(i)**	**Liquidadas** **(j)**	**Pagas** **(k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR -POSIÇÃO										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS** **(m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício** **(n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício** **(p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira** **q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite** **(r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos** **(s)**	**Total de RP a Pagar** **(t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos** **(u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados** **(v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	31.406.028,19	40.549.614,47	9.143.586,28							
Empenhos de 2024	71.565.838,41	122.206.849,51	50.641.011,10	26.605.565,87			3.415.544,75	25.628.161,97	154.258,06	
Empenhos de 2023	61.735.427,95	94.666.639,31	32.931.211,36	764.348,36			0,00	103.483,77	206.040,17	
Empenhos de 2022	56.675.462,17	118.159.999,27	61.484.537,10	25.639.133,98			2.627.238,27	11.443.505,18	1.377.618,12	
Empenhos de 2021 e anteriores	48.572.764,50	80.548.509,81	31.975.745,31	4.251.682,02			0,00	178.388,16	106.461,10	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									**0,00**	

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**-**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**53.190.000,00**	**62.048.030,92**	**19.859.806,96**	**32,01**
Proveniente da União	50.838.000,00	54.859.000,00	18.390.037,54	33,52
Proveniente dos Estados	2.352.000,00	7.189.030,92	1.469.769,42	20,44
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**3.500.000,00**	**3.500.000,00**	**1.134.302,97**	**32,41**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**56.690.000,00**	**65.548.030,92**	**20.994.109,93**	**32,03**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**44.530.000,00**	**51.835.460,81**	**16.642.911,78**	**32,11**	**11.843.163,00**	**22,85**	**11.806.016,77**	**22,78**
Despesas Correntes	42.815.000,00	46.331.877,42	13.136.077,94	28,35	11.827.916,77	25,53	11.806.016,77	25,48
Despesas de Capital	1.715.000,00	5.503.583,39	3.506.833,84	63,72	15.246,23	0,28	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**12.795.000,00**	**14.655.060,40**	**5.641.809,12**	**38,50**	**505.352,40**	**3,45**	**502.639,34**	**3,43**
Despesas Correntes	12.725.000,00	14.529.360,40	5.631.485,52	38,76	505.352,40	3,48	502.639,34	3,46
Despesas de Capital	70.000,00	125.700,00	10.323,60	8,21	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**1.375.000,00**	**1.475.000,00**	**37.925,69**	**2,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	1.375.000,00	1.475.000,00	37.925,69	2,57	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**2.823.000,00**	**3.114.066,41**	**1.317.106,44**	**42,30**	**379.085,55**	**12,17**	**379.085,55**	**12,17**
Despesas Correntes	2.623.000,00	2.843.066,41	1.273.472,70	44,79	379.085,55	13,33	379.085,55	13,33
Despesas de Capital	200.000,00	271.000,00	43.633,74	16,10	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**61.523.000,00**	**71.079.587,62**	**23.639.753,03**	**33,26**	**12.727.600,95**	**17,91**	**12.687.741,66**	**17,85**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	109.629.150,00	118.564.610,81	37.732.706,39	31,82	27.845.859,63	23,49	27.706.538,08	23,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	68.264.000,00	77.265.055,89	28.032.069,63	36,28	20.861.466,81	27,00	20.858.530,71	27,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.310.000,00	4.410.000,00	1.483.120,77	33,63	1.315.204,21	29,82	1.314.981,17	29,82
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.268.000,00	2.268.000,00	605.578,34	26,70	541.254,34	23,86	541.254,34	23,86
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	9.518.000,00	9.809.066,41	3.330.294,96	33,95	2.340.172,12	23,86	2.340.172,12	23,86
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**193.989.150,00**	**212.316.733,11**	**71.183.770,09**	**33,53**	**52.903.957,11**	**24,92**	**52.761.476,42**	**24,85**
(-) Desp. executadas c/rec. provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	61.523.000,00	71.079.587,62	23.639.753,03	76,76	12.727.600,95	68,70	12.687.741,66	65,18
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**132.466.150,00**	**141.237.145,49**	**47.544.017,06**	**69,40**	**40.176.356,16**	**66,20**	**40.073.734,76**	**60,80**

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:1058A9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 2º BIM DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO												
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março e Abril												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro de 2025**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de Dezembro de 2025**					
	(a)	**(b)**	**(c)**	**(d)**	**e = (a+b)-(c+d)**	**(f)**	**(g)**	**(h)**	**(i)**	**(j)**	**k = (f+g)-(i+j)**	**l = (e+k)**
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	768.008,85	4.905.973,60	4.885.140,55	0,00	788.841,90	55.979.599,63	106.410.641,01	47.031.314,46	45.747.681,35	2.073.718,77	114.568.840,52	115.357.682,42
Executivo	768.008,85	4.905.973,60	4.885.140,55	0,00	788.841,90	55.979.599,63	106.410.641,01	47.031.314,46	45.747.681,35	2.073.718,77	114.568.840,52	115.357.682,42
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.616,57	1.492,22	0,00	124,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124,35
Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**768.008,85**	**4.907.590,17**	**4.886.632,77**	**0,00**	**788.966,25**	**55.979.599,63**	**106.410.641,01**	**47.031.314,46**	**45.747.681,35**	**2.073.718,77**	**114.568.840,52**	**115.357.806,77**
NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência, em 25/05/2026.												
DANIELE DENISE MANIKA												
CRC 54828-O /PR												
RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR												
Controlador Municipal												

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:4FB90DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 2º BIM RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO														
Maio/2025 a Abril/2026														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**PREVISÃO**
	Mai/2025	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/25**	**Jan/26**	**Fev/26**	**Mar/2026**	**Abr/26**	**(ÚLTIMOS 12 MESES)**	**ATUALIZADA 2025**
RECEITAS CORRENTES (I)	76.886.620,23	76.449.175,17	78.957.378,56	89.879.664,00	73.292.433,37	74.298.279,65	70.395.944,52	101.254.493,84	90.105.056,52	82.330.739,73	85.783.458,83	111.319.041,88	1.010.952.286,30	1.021.836.483,84
Receita Tributária	13.412.973,21	16.932.758,65	17.816.283,11	19.320.439,74	15.497.017,10	20.243.494,86	12.691.124,68	22.446.288,13	15.454.769,69	13.645.462,46	21.359.111,57	44.814.860,19	233.634.583,39	228.897.000,00
IPTU	3.974.041,13	4.521.048,10	4.599.477,41	4.291.931,71	4.589.144,71	4.246.949,55	1.704.699,71	3.999.120,17	808.123,70	936.992,85	4.466.235,41	28.689.422,27	66.827.186,72	75.591.134,40
ISS	4.891.535,30	5.449.660,94	5.420.940,27	5.100.336,24	5.310.398,20	5.456.982,69	5.578.733,36	6.574.164,72	6.621.602,89	4.886.509,53	5.237.571,76	5.654.540,19	66.182.976,09	60.887.000,00
ITBI	1.121.974,65	1.141.751,47	1.115.385,88	1.084.280,21	1.212.725,31	1.549.144,93	1.329.955,65	1.682.852,47	1.328.624,74	1.099.868,58	1.251.614,80	1.529.728,50	15.447.907,19	15.101.000,00
IRRF	1.632.971,97	3.807.130,96	4.198.219,99	6.138.234,39	1.621.090,80	6.440.255,19	1.530.391,13	7.475.338,90	3.873.930,59	3.707.343,27	3.851.707,61	6.241.964,98	50.518.579,78	48.624.000,00
Outras Receitas Tributárias	1.792.450,16	2.013.167,18	2.482.259,56	2.705.657,19	2.763.658,08	2.550.162,50	2.547.344,83	2.714.811,87	2.822.487,77	3.014.748,23	6.551.981,99	2.699.204,25	34.657.933,61	37.259.700,00
Receita de Contribuições	3.737.218,37	3.767.605,91	3.744.517,14	3.759.533,76	3.831.223,49	3.733.865,51	3.689.160,96	8.950.853,15	1.321.244,41	3.814.686,17	3.973.796,39	4.655.180,89	48.978.886,15	47.745.730,00
Receita Patrimonial	6.100.787,84	3.119.970,47	3.590.508,38	19.953.770,31	3.309.750,23	2.986.206,58	5.429.517,82	2.844.022,22	2.731.289,87	7.345.672,02	7.743.197,80	4.314.351,33	69.469.044,87	56.581.849,30
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.096.020,03	3.110.707,57	3.585.144,03	9.177.728,67	3.294.124,69	2.980.290,44	5.338.594,99	2.838.222,21	2.600.542,88	7.338.842,56	7.715.560,78	4.308.792,27	58.384.571,12	56.473.932,30
Outras Receitas Patrimoniais	4.767,81	9.262,90	5.364,35	10.776.041,64	15.625,54	5.916,14	90.922,83	5.800,01	130.746,99	6.829,46	27.637,02	5.559,06	11.084.473,75	107.916,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	881,47	413,62	0,00	0,00	0,00	0,00	1.295,09	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	21.985,02	328.979,94	342.482,62	481.762,31	306.465,56	85.581,70	574.465,62	658.422,65	298.758,36	334.797,79	341.203,32	369.458,28	4.144.363,17	9.655.245,92
Transferências Correntes	50.159.165,96	50.995.770,06	52.008.989,39	45.746.238,23	49.639.156,99	46.301.391,58	47.188.168,18	65.126.598,24	68.305.516,38	56.737.086,68	51.663.990,63	55.244.149,74	639.116.222,06	700.672.183,71
Cota-Parte do FPM	15.015.220,16	15.422.694,10	16.210.215,93	12.490.868,91	15.851.403,42	10.630.979,46	14.451.112,74	23.271.676,36	14.752.218,26	18.547.957,80	11.231.911,08	13.224.484,21	181.100.742,43	195.329.000,00
Cota-Parte do ICMS	7.837.907,59	9.308.467,69	10.689.601,30	8.583.214,48	10.554.274,06	9.562.223,81	8.910.219,97	11.300.661,77	10.593.509,81	8.497.795,60	11.798.424,32	10.910.351,56	118.546.651,96	130.328.000,00
Cota-Parte do IPVA	6.046.354,48	2.784.179,73	2.357.252,22	2.095.616,51	2.088.564,96	1.934.377,75	1.560.555,55	2.208.265,66	14.912.343,45	5.170.612,83	4.770.381,26	4.201.772,76	50.130.277,16	60.047.000,00
Cota-Parte do ITR	2.354,21	1.404,69	1.021,22	6.837,46	26.203,51	65.467,90	3.790,24	3.893,87	580,27	1.680,02	2.092,51	1.495,17	116.821,07	126.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	131.415,15	149.605,68	128.358,34	141.786,42	150.361,53	144.197,71	142.519,50	172.634,29	142.460,45	149.497,43	147.988,03	130.182,75	1.731.007,28	1.830.000,00
Transferências do FUNDEB	14.749.383,94	15.686.626,31	14.985.336,98	13.954.065,22	13.680.714,36	17.124.917,49	15.395.226,59	18.497.435,97	21.839.365,74	16.559.611,34	16.182.288,77	18.540.625,24	197.195.597,95	219.166.000,00
Outras Transferências Correntes	6.376.530,43	7.642.791,86	7.637.203,40	8.473.849,23	7.287.635,15	6.839.227,46	6.724.743,59	9.672.030,32	6.065.038,40	7.809.931,66	7.530.904,66	8.235.238,05	90.295.124,21	93.846.183,71
Outras Receitas Correntes	3.454.489,83	1.304.090,14	1.454.597,92	617.919,65	708.820,00	947.739,42	822.625,79	1.227.895,83	1.993.477,81	453.034,61	702.159,12	1.921.041,45	15.607.891,57	40.779.992,72
DEDUÇÕES (II)	15.059.179,07	9.840.806,72	8.849.478,50	14.142.610,13	8.079.790,18	7.871.458,55	11.195.292,41	14.585.614,73	10.000.895,89	14.558.733,03	13.691.220,29	10.576.143,25	138.451.222,75	185.273.554,12
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	2.698.633,51	2.706.716,44	2.693.413,45	2.685.678,14	2.780.749,46	2.677.996,43	2.666.624,61	7.906.897,15	233.670,58	2.778.831,11	2.866.639,06	2.829.051,32	35.524.901,26	33.387.730,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	3.167.651,74	1.081.163,64	1.081.449,90	345.881,62	343.309,68	726.013,00	582.308,72	679.369,55	1.687.003,03	344.083,28	485.644,76	356.292,87	10.880.171,79	37.792.675,80
Rendimentos de Aplicação de Recursos Previd}enciarios	3.386.243,71	519.656,44	545.879,44	6.447.385,81	374.826,94	0,00	2.932.719,65	0,00	0,00	4.962.310,10	4.748.777,22	1.697.142,00	25.614.941,31	40.215.348,30
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	5.806.650,11	5.533.270,20	4.528.735,71	4.663.664,56	4.580.904,10	4.467.449,12	5.013.639,43	5.999.348,03	8.080.222,28	6.473.508,54	5.590.159,25	5.693.657,06	66.431.208,39	73.877.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**61.827.441,16**	**66.608.368,45**	**70.107.900,06**	**75.737.053,87**	**65.212.643,19**	**66.426.821,10**	**59.200.652,11**	**86.668.879,11**	**80.104.160,63**	**67.772.006,70**	**72.092.238,54**	**100.742.898,63**	**872.501.063,55**	**907.624.280,93**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	102.473,41	0,00	1.500.000,00	-39.697,67	550.000,00	0,00	732.697,67	150.000,00	0,00	0,00	950.000,00	3.945.473,41	4.555.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	**61.827.441,16**	**66.505.895,04**	**70.107.900,06**	**74.237.053,87**	**65.252.340,86**	**65.876.821,10**	**59.200.652,11**	**85.936.181,44**	**79.954.160,63**	**67.772.006,70**	**72.092.238,54**	**99.792.898,63**	**868.555.590,14**	**903.069.280,93**

PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	783.288,00	783.288,00	783.288,00	783.288,00	783.288,00	783.288,00	783.288,00	1.566.576,00	836.436,00	836.436,00	836.436,00	836.436,00	10.395.336,00	10.511.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI- VII)	**61.044.153,16**	**65.722.607,04**	**69.324.612,06**	**73.453.765,87**	**64.469.052,86**	**65.093.533,10**	**58.417.364,11**	**84.369.605,44**	**79.117.724,63**	**66.935.570,70**	**71.255.802,54**	**98.956.462,63**	**858.160.254,14**	**892.008.280,93**

NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência, em 25/05/2026.

DANIELE DENISE MANIKA

CRC 54828-O /PR

RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR

Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:2D9F3CB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO I

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2025 A ABRIL/2026
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.025	**6 / 2.025**	**7 / 2.025**	**8 / 2.025**	**9 / 2.025**	**10 / 2.025**	**11 / 2.025**	**12 / 2.025**	**1 / 2.026**	**2 / 2.026**	**3 / 2.026**	**4 / 2.026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.886.521,70	1.866.222,73	1.919.402,18	1.914.478,91	1.830.626,58	1.763.255,32	1.766.603,90	3.342.144,34	2.054.435,73	1.915.472,75	1.970.270,71	1.971.983,08	24.201.417,93	0,00
Pessoal Ativo	1.666.433,06	1.657.722,52	1.665.382,69	1.590.468,06	1.601.057,07	1.534.841,23	1.536.773,13	2.913.948,61	1.808.702,22	1.673.089,02	1.668.123,49	1.717.343,16	21.033.884,26	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.464.216,04	1.450.617,58	1.459.019,45	1.386.543,69	1.398.827,47	1.337.362,27	1.344.957,56	2.643.837,29	1.570.310,96	1.440.768,13	1.437.977,02	1.482.592,45	18.417.029,91	0,00
Obrigações Patronais	202.217,02	207.104,94	206.363,24	203.924,37	202.229,60	197.478,96	191.815,57	270.111,32	238.391,26	232.320,89	230.146,47	234.750,71	2.616.854,35	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	195.777,84	208.500,21	205.325,89	300.790,85	205.622,31	205.704,89	205.704,89	403.279,61	217.475,51	215.655,81	278.635,18	229.824,60	2.872.297,59	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	166.676,30	172.049,96	172.235,26	264.468,05	168.235,53	166.800,11	166.800,11	329.227,19	174.319,17	174.097,27	237.076,64	188.266,06	2.380.251,65	0,00
Pensões	29.101,54	36.450,25	33.090,63	36.322,80	37.386,78	38.904,78	38.904,78	74.052,42	43.156,34	41.558,54	41.558,54	41.558,54	492.045,94	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	24.310,80	0,00	48.693,60	23.220,00	23.947,20	22.709,20	24.125,88	24.916,12	28.258,00	26.727,92	23.512,04	24.815,32	295.236,08	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	306.156,19	326.008,17	301.709,33	357.858,99	298.246,05	264.289,58	272.853,80	512.000,81	293.607,96	267.446,16	337.188,67	407.322,19	3.944.687,90	0,00

Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	64.672,03	63.867,03	46.141,68	13.480,46	46.737,02	9.493,77	17.587,06	20.134,58	44.778,27	23.875,41	31.807,05	56.930,86	439.505,22	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	195.777,84	208.500,21	205.325,89	300.790,85	205.622,31	205.704,89	205.704,89	403.279,61	217.475,51	215.655,81	278.635,18	229.824,60	2.872.297,59	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	45.706,32	53.640,93	50.241,76	43.587,68	45.886,72	49.090,92	49.561,85	88.586,62	31.354,18	27.914,94	26.746,44	28.453,35	540.771,71	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.113,38	92.113,38	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.580.365,51	1.540.214,56	1.617.692,85	1.556.619,92	1.532.380,53	1.498.965,74	1.493.750,10	2.830.143,53	1.760.827,77	1.648.026,59	1.633.082,04	1.564.660,89	20.256.730,03	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.533.551,08	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	500.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	536.558,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	39.496.993,08	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**20.256.730,03**	**51,29**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.328.376,26	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.261.957,45	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	19.195.538,64	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/mai/2026 as 12h e 35m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
ESEQUIEL BESTEL JUNIOR		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A4846CA9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO I

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.065.986,11	41.863.337,78	7.988.018,16	19,08	15.256.901,37	36,44	26.606.436,41
RECEITAS CORRENTES	37.965.986,11	37.990.495,10	6.443.232,27	16,96	13.424.010,57	35,34	24.566.484,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.149.630,97	2.149.630,97	485.986,10	22,61	911.162,29	42,39	1.238.468,68
Impostos	2.051.447,92	2.051.447,92	477.036,01	23,25	881.004,44	42,95	1.170.443,48
Taxas	98.183,05	98.183,05	8.950,09	9,12	30.157,85	30,72	68.025,20
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	156.609,64	156.609,64	31.330,90	20,01	61.268,48	39,12	95.341,16
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	156.609,64	156.609,64	31.330,90	20,01	61.268,48	39,12	95.341,16
RECEITA PATRIMONIAL	37.888,40	39.497,39	508.778,94	.288,13	1.005.241,92	.545,08	-965.744,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	37.888,40	39.497,39	508.778,94	.288,13	1.005.241,92	.545,08	-965.744,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	661.617,47	661.617,47	122.898,30	18,58	210.870,13	31,87	450.747,34
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	658.617,47	658.617,47	122.898,30	18,66	210.870,13	32,02	447.747,34
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.954.942,34	34.977.842,34	5.291.847,53	15,13	11.232.773,24	32,11	23.745.069,10
Transferências da União e de suas Entidades	21.712.766,98	21.735.666,98	2.959.099,32	13,61	6.642.347,85	30,56	15.093.319,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.834.175,36	7.834.175,36	1.405.126,59	17,94	2.641.849,75	33,72	5.192.325,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.408.000,00	5.408.000,00	927.621,62	17,15	1.948.575,64	36,03	3.459.424,36
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.297,29	5.297,29	2.390,50	45,13	2.694,51	50,87	2.602,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.297,29	5.297,29	2.390,50	45,13	2.694,51	50,87	2.602,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	3.872.842,68	1.544.785,89	39,89	1.832.890,80	47,33	2.039.951,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	3.872.842,68	1.544.785,89	39,89	1.832.890,80	47,33	2.039.951,88
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	3.872.842,68	1.544.785,89	39,89	1.832.890,80	47,33	2.039.951,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.151.947,14	3.151.947,14	369.528,83	11,72	801.634,76	25,43	2.350.312,38
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.217.933,25	45.015.284,92	8.357.546,99	18,57	16.058.536,13	35,67	28.956.748,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.217.933,25	45.015.284,92	8.357.546,99	18,57	16.058.536,13	35,67	28.956.748,79
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.217.933,25	45.015.284,92	8.357.546,99	18,57	16.058.536,13	35,67	28.956.748,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.470.799,13	-	-	8.470.799,13	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.470.799,13	-	-	1.755.795,17	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.889.842,65	50.058.714,45	8.933.013,20	17.711.449,37	32.347.265,08	8.544.242,62	14.104.127,98	35.954.586,47	13.898.204,61
DESPESAS CORRENTES	35.763.098,53	39.272.355,07	6.761.607,64	13.278.087,21	25.994.267,86	6.514.230,65	11.956.829,82	27.315.525,25	11.750.906,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.660.047,95	22.232.657,58	3.856.283,57	7.709.146,93	14.523.510,65	3.841.701,87	7.694.565,23	14.538.092,35	7.608.257,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	101.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.002.050,58	17.028.697,49	2.905.324,07	5.568.940,28	11.459.757,21	2.672.528,78	4.262.264,59	12.766.432,90	4.142.648,54
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.002.050,58	17.028.697,49	2.905.324,07	5.568.940,28	11.459.757,21	2.672.528,78	4.262.264,59	12.766.432,90	4.142.648,54
DESPESAS DE CAPITAL	1.745.360,68	10.404.975,94	2.171.405,56	4.433.362,16	5.971.613,78	2.030.011,97	2.147.298,16	8.257.677,78	2.147.298,16
INVESTIMENTOS	1.164.360,68	10.221.975,94	2.171.405,56	4.261.362,16	5.960.613,78	2.001.169,25	2.089.897,25	8.132.078,69	2.089.897,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	581.000,00	183.000,00	0,00	172.000,00	11.000,00	28.842,72	57.400,91	125.599,09	57.400,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	381.383,44	381.383,44	0,00	0,00	381.383,44	0,00	0,00	381.383,44	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.328.090,60	3.427.369,60	304.159,08	611.951,94	2.815.417,66	304.159,08	611.951,94	2.815.417,66	471.751,93
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.217.933,25	53.486.084,05	9.237.172,28	18.323.401,31	35.162.682,74	8.848.401,70	14.716.079,92	38.770.004,13	14.369.956,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	41.217.933,25	53.486.084,05	9.237.172,28	18.323.401,31	35.162.682,74	8.848.401,70	14.716.079,92	38.770.004,13	14.369.956,54
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.342.456,21	-	1.688.579,59
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.217.933,25	53.486.084,05	9.237.172,28	18.323.401,31	-	8.848.401,70	16.058.536,13	-	16.058.536,13
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	69.498,43	267.211,20	-267.211,20			-267.211,20	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 26/mai/2026 as 12h e

45m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.151.947,14	3.151.947,14	369.528,83	11,72	801.634,76	25,43	2.350.312,38
RECEITAS CORRENTES	3.151.947,14	3.151.947,14	369.528,83	11,72	801.634,76	25,43	2.350.312,38
CONTRIBUIÇÕES	1.524.261,86	1.524.261,86	369.528,83	24,24	801.634,76	52,59	722.627,10
Contribuições Sociais	1.524.261,86	1.524.261,86	369.528,83	24,24	801.634,76	52,59	722.627,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.627.685,28	1.627.685,28	0,00	0,00	0,00	0,00	1.627.685,28
Demais Receitas Correntes	1.627.685,28	1.627.685,28	0,00	0,00	0,00	0,00	1.627.685,28

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.328.090,60	3.427.369,60	304.159,08	611.951,94	2.815.417,66	304.159,08	611.951,94	2.815.417,66	471.751,93
DESPESAS CORRENTES	3.328.090,60	3.427.369,60	304.159,08	611.951,94	2.815.417,66	304.159,08	611.951,94	2.815.417,66	471.751,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.700.405,32	1.799.684,32	304.159,08	611.951,94	1.187.732,38	304.159,08	611.951,94	1.187.732,38	471.751,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.627.685,28	1.627.685,28	0,00	0,00	1.627.685,28	0,00	0,00	1.627.685,28	0,00

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FA154A21

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO II

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	37.889.842,65	50.058.714,45	8.933.013,20	17.711.449,37	96,66	32.347.265,08	8.544.242,62	14.104.127,98	95,84	35.954.586,47
LEGISLATIVA	2.068.927,81	2.068.927,81	331.758,17	621.533,72	3,39	1.447.394,09	330.667,69	620.443,24	4,22	1.448.484,57
Ação Legislativa	2.068.927,81	2.068.927,81	331.758,17	621.533,72	3,39	1.447.394,09	330.667,69	620.443,24	4,22	1.448.484,57
JUDICIÁRIA	797.312,09	781.312,09	67.222,00	143.551,44	0,78	637.760,65	67.222,00	143.551,44	0,98	637.760,65
Representação Judicial e Extrajudicial	797.312,09	781.312,09	67.222,00	143.551,44	0,78	637.760,65	67.222,00	143.551,44	0,98	637.760,65
ADMINISTRAÇÃO	4.733.309,36	5.158.752,13	924.525,25	2.062.070,84	11,25	3.096.681,29	668.587,17	1.248.710,09	8,49	3.910.042,04
Planejamento e Orçamento	179.002,00	180.737,37	20.595,60	43.413,84	0,24	137.323,53	20.595,60	43.413,84	0,30	137.323,53
Administração Geral	3.668.539,41	4.092.246,81	779.805,01	1.784.596,89	9,74	2.307.649,92	534.164,03	985.994,94	6,70	3.106.251,87
Administração Financeira	233.350,00	233.350,00	35.305,94	76.313,03	0,42	157.036,97	36.225,74	76.165,43	0,52	157.184,57
Controle Externo	165.750,00	165.750,00	25.986,00	46.225,12	0,25	119.524,88	25.986,00	46.225,12	0,31	119.524,88

Formação de Recursos Humanos	279.000,00	279.000,00	42.873,41	69.907,77	0,38	209.092,23	28.291,71	55.326,07	0,38	223.673,93
Administração de Receitas	207.667,95	207.667,95	19.959,29	41.614,19	0,23	166.053,76	23.324,09	41.584,69	0,28	166.083,26
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.176.443,51	2.932.133,01	433.426,24	780.068,72	4,26	2.152.064,29	426.312,95	726.093,22	4,93	2.206.039,79
Administração Geral	1.571.042,51	1.625.732,01	246.908,20	513.373,39	2,80	1.112.358,62	245.701,21	473.750,21	3,22	1.151.981,80
Assistência à Pessoa Idosa	3.000,00	19.000,00	943,90	943,90	0,01	18.056,10	943,90	943,90	0,01	18.056,10
Assistência à Criança a ao Adolescente	229.801,00	639.801,00	30.406,33	60.398,38	0,33	579.402,62	30.586,34	59.020,35	0,40	580.780,65
Serviços Socioassistenciais	372.600,00	647.600,00	155.167,81	205.353,05	1,12	442.246,95	149.081,50	192.378,76	1,31	455.221,24
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.134.249,21	3.134.249,21	538.194,20	1.025.539,71	5,60	2.108.709,50	538.194,20	1.025.539,71	6,97	2.108.709,50
Previdência do Regime Estatutário	3.134.249,21	3.134.249,21	538.194,20	1.025.539,71	5,60	2.108.709,50	538.194,20	1.025.539,71	6,97	2.108.709,50
SAÚDE	7.671.852,41	10.433.183,67	2.447.426,87	4.543.104,17	24,79	5.890.079,50	2.131.756,04	3.546.633,17	24,10	6.886.550,50
Administração Geral	2.253.357,99	2.235.586,49	438.861,29	896.043,56	4,89	1.339.542,93	451.341,81	862.920,74	5,86	1.372.665,75
Atenção Básica	5.242.994,42	8.022.097,18	1.996.284,66	3.610.769,25	19,71	4.411.327,93	1.668.133,31	2.647.421,07	17,99	5.374.676,11
Vigilância Sanitária	35.500,00	35.500,00	5.254,87	9.744,79	0,05	25.755,21	5.254,87	9.744,79	0,07	25.755,21
Vigilância Epidemiológica	140.000,00	140.000,00	7.026,05	26.546,57	0,14	113.453,43	7.026,05	26.546,57	0,18	113.453,43
EDUCAÇÃO	8.332.188,18	10.127.032,23	1.830.188,19	3.146.517,50	17,17	6.980.514,73	1.620.569,94	2.840.822,40	19,30	7.286.209,83
Administração Geral	368.865,78	595.265,78	236.469,00	302.055,49	1,65	293.210,29	96.182,52	143.886,12	0,98	451.379,66
Alimentação e Nutrição	512.916,30	531.410,13	43.714,66	63.021,23	0,34	468.388,90	38.192,32	57.498,89	0,39	473.911,24
Ensino Fundamental	6.819.406,10	7.760.130,44	1.365.103,14	2.337.725,42	12,76	5.422.405,02	1.301.109,24	2.218.196,24	15,07	5.541.934,20
Educação Infantil	628.000,00	1.237.225,88	184.901,39	443.715,36	2,42	793.510,52	185.085,86	421.241,15	2,86	815.984,73
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Especial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
CULTURA	375.686,78	955.686,78	148.207,24	182.327,50	1,00	773.359,28	30.055,24	63.355,50	0,43	892.331,28
Difusão Cultural	375.686,78	955.686,78	148.207,24	182.327,50	1,00	773.359,28	30.055,24	63.355,50	0,43	892.331,28
URBANISMO	1.861.477,16	3.641.738,17	286.128,56	815.485,71	4,45	2.826.252,46	385.584,74	669.146,26	4,55	2.972.591,91
Administração Geral	53.505,80	53.505,80	2.626,40	5.222,25	0,03	48.283,55	2.626,40	5.222,25	0,04	48.283,55
Serviços Urbanos	1.807.971,36	3.588.232,37	283.502,16	810.263,46	4,42	2.777.968,91	382.958,34	663.924,01	4,51	2.924.308,36
HABITAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SANEAMENTO	661.617,47	661.617,47	114.781,66	204.256,30	1,11	457.361,17	114.781,66	204.256,30	1,39	457.361,17
Saneamento Básico Urbano	661.617,47	661.617,47	114.781,66	204.256,30	1,11	457.361,17	114.781,66	204.256,30	1,39	457.361,17
GESTÃO AMBIENTAL	680.456,57	1.710.456,57	126.034,01	213.060,41	1,16	1.497.396,16	110.485,50	187.390,38	1,27	1.523.066,19
Preservação e Conservação Ambiental	680.456,57	1.710.456,57	126.034,01	213.060,41	1,16	1.497.396,16	110.485,50	187.390,38	1,27	1.523.066,19
AGRICULTURA	1.431.867,04	4.823.744,74	1.165.004,76	2.865.276,29	15,64	1.958.468,45	1.607.873,39	1.904.635,18	12,94	2.919.109,56
Extensão Rural	1.431.867,04	4.823.744,74	1.165.004,76	2.865.276,29	15,64	1.958.468,45	1.607.873,39	1.904.635,18	12,94	2.919.109,56
TRANSPORTE	2.768.325,13	2.621.750,64	488.257,38	884.629,18	4,83	1.737.121,46	459.884,87	822.556,46	5,59	1.799.194,18
Transporte Rodoviário	2.768.325,13	2.621.750,64	488.257,38	884.629,18	4,83	1.737.121,46	459.884,87	822.556,46	5,59	1.799.194,18
DESPORTO E LAZER	324.800,00	624.800,00	31.858,67	52.027,88	0,28	572.772,12	23.424,51	43.593,72	0,30	581.206,28
Desporto Comunitário	324.800,00	624.800,00	31.858,67	52.027,88	0,28	572.772,12	23.424,51	43.593,72	0,30	581.206,28
ENCARGOS ESPECIAIS	680.000,00	192.000,00	0,00	172.000,00	0,94	20.000,00	28.842,72	57.400,91	0,39	134.599,09
Serviço da Dívida Interna	680.000,00	192.000,00	0,00	172.000,00	0,94	20.000,00	28.842,72	57.400,91	0,39	134.599,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	190.329,93	190.329,93	0,00	0,00	0,00	190.329,93	0,00	0,00	0,00	190.329,93
Reserva de Contingência geral	190.329,93	190.329,93	0,00	0,00	0,00	190.329,93	0,00	0,00	0,00	190.329,93
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	3.328.090,60	3.427.369,60	304.159,08	611.951,94	3,34	2.815.417,66	304.159,08	611.951,94	4,16	2.815.417,66
LEGISLATIVA	191.390,48	191.390,48	10.723,16	21.050,24	0,11	170.340,24	10.723,16	21.050,24	0,14	170.340,24
Ação Legislativa	191.390,48	191.390,48	10.723,16	21.050,24	0,11	170.340,24	10.723,16	21.050,24	0,14	170.340,24
JUDICIÁRIA	13.000,00	13.000,00	1.962,10	3.924,20	0,02	9.075,80	1.962,10	3.924,20	0,03	9.075,80
Representação Judicial e Extrajudicial	13.000,00	13.000,00	1.962,10	3.924,20	0,02	9.075,80	1.962,10	3.924,20	0,03	9.075,80
ADMINISTRAÇÃO	1.811.846,72	1.811.846,72	17.444,60	34.914,05	0,19	1.776.932,67	17.444,60	34.914,05	0,24	1.776.932,67
Planejamento e Orçamento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Administração Geral	1.766.846,72	1.766.846,72	12.038,10	24.203,71	0,13	1.742.643,01	12.038,10	24.203,71	0,16	1.742.643,01
Controle Externo	15.000,00	15.000,00	1.373,68	2.747,36	0,01	12.252,64	1.373,68	2.747,36	0,02	12.252,64
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	1.457,68	2.831,36	0,02	7.168,64	1.457,68	2.831,36	0,02	7.168,64
Administração de Receitas	15.000,00	15.000,00	2.575,14	5.131,62	0,03	9.868,38	2.575,14	5.131,62	0,03	9.868,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	116.000,00	116.000,00	18.593,31	37.889,22	0,21	78.110,78	18.593,31	37.889,22	0,26	78.110,78
Administração Geral	98.000,00	98.000,00	17.363,95	35.450,71	0,19	62.549,29	17.363,95	35.450,71	0,24	62.549,29
Assistência à Criança a ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços Socioassistenciais	8.000,00	8.000,00	1.229,36	2.438,51	0,01	5.561,49	1.229,36	2.438,51	0,02	5.561,49
PREVIDÊNCIA SOCIAL	17.697,93	17.697,93	1.687,02	3.374,04	0,02	14.323,89	1.687,02	3.374,04	0,02	14.323,89
Previdência do Regime Estatutário	17.697,93	17.697,93	1.687,02	3.374,04	0,02	14.323,89	1.687,02	3.374,04	0,02	14.323,89
SAÚDE	275.269,34	352.578,35	100.613,62	207.592,70	1,13	144.985,65	100.613,62	207.592,70	1,41	144.985,65
Administração Geral	165.669,34	165.669,34	42.944,83	84.403,87	0,46	81.265,47	42.944,83	84.403,87	0,57	81.265,47

Atenção Básica	99.600,00	176.909,01	56.453,68	119.493,78	0,65	57.415,23	56.453,68	119.493,78	0,81	57.415,23
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	628,58	1.257,16	0,01	3.742,84	628,58	1.257,16	0,01	3.742,84
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00	586,53	2.437,89	0,01	2.562,11	586,53	2.437,89	0,02	2.562,11
EDUCAÇÃO	705.100,00	727.069,99	113.719,45	225.041,52	1,23	502.028,47	113.719,45	225.041,52	1,53	502.028,47
Administração Geral	0,00	631,11	0,00	631,11	0,00	0,00	0,00	631,11	0,00	0,00
Ensino Fundamental	634.000,00	650.513,50	93.829,21	184.724,63	1,01	465.788,87	93.829,21	184.724,63	1,26	465.788,87
Educação Infantil	71.100,00	75.925,38	19.890,24	39.685,78	0,22	36.239,60	19.890,24	39.685,78	0,27	36.239,60
URBANISMO	79.688,16	79.688,16	16.402,61	32.735,73	0,18	46.952,43	16.402,61	32.735,73	0,22	46.952,43
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	544,66	1.080,24	0,01	3.919,76	544,66	1.080,24	0,01	3.919,76
Serviços Urbanos	74.688,16	74.688,16	15.857,95	31.655,49	0,17	43.032,67	15.857,95	31.655,49	0,22	43.032,67
GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00	15.000,00	3.403,12	6.801,71	0,04	8.198,29	3.403,12	6.801,71	0,05	8.198,29
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	15.000,00	3.403,12	6.801,71	0,04	8.198,29	3.403,12	6.801,71	0,05	8.198,29
AGRICULTURA	31.097,97	31.097,97	12.764,82	24.906,61	0,14	6.191,36	12.764,82	24.906,61	0,17	6.191,36
Extensão Rural	31.097,97	31.097,97	12.764,82	24.906,61	0,14	6.191,36	12.764,82	24.906,61	0,17	6.191,36
TRANSPORTE	57.000,00	57.000,00	6.845,27	13.721,92	0,07	43.278,08	6.845,27	13.721,92	0,09	43.278,08
Transporte Rodoviário	57.000,00	57.000,00	6.845,27	13.721,92	0,07	43.278,08	6.845,27	13.721,92	0,09	43.278,08
DESPORTO E LAZER	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Desporto Comunitário	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL	**41.217.933,25**	**53.486.084,05**	**9.237.172,28**	**18.323.401,31**	**100,00**	**35.162.682,74**	**8.848.401,70**	**14.716.079,92**	**100,00**	**38.770.004,13**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 26/mai/2026 as 12h e 46m.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AC863D66

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO III

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

5/2.025 A 4/2.026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	1 / 2.026	2 / 2.026	3 / 2.026	4 / 2.026		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.956.507,13	3.974.050,46	4.268.514,95	3.665.956,65	4.215.497,13	4.039.313,18	4.197.153,84	5.896.869,01	3.987.110,71	4.087.981,80	3.515.293,89	3.838.112,27	49.642.361,02	44.119.631,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	213.947,57	202.215,66	230.950,85	202.000,40	234.432,51	228.911,52	429.161,68	314.776,37	233.839,03	191.337,16	237.890,51	248.095,59	2.967.558,85	2.149.630,97
IPTU	144,26	402,85	0,00	0,00	7.998,33	8.395,00	5.150,77	392,70	4.592,34	47,51	189,16	345,43	27.658,35	37.100,00
ISS	79.127,92	67.787,80	95.763,36	75.976,15	94.870,83	85.568,33	75.101,93	80.874,25	59.829,39	64.522,08	115.003,73	103.255,96	997.681,73	842.663,98
ITBI	3.200,00	908,90	11.853,75	6.951,55	10.847,42	11.407,69	226.555,43	4.709,81	7.917,01	4.000,00	1.847,60	5.537,00	295.736,16	171.406,89
IRRF	120.757,33	120.875,35	114.488,67	109.628,02	109.005,59	110.246,18	105.358,48	213.066,35	138.746,43	100.927,20	104.779,85	124.151,44	1.472.030,89	916.369,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.718,06	12.240,76	8.845,07	9.444,68	11.710,34	13.294,32	16.995,07	15.733,26	22.753,86	21.840,37	16.070,17	14.805,76	174.451,72	182.090,63
Contribuições	13.005,86	14.455,27	12.888,69	13.727,41	26.691,62	0,00	15.160,91	15.842,14	15.290,34	14.647,24	15.659,15	15.671,75	173.040,38	156.609,64
Receita Patrimonial	186.661,58	244.517,46	209.912,36	242.412,26	188.192,45	277.548,67	230.963,27	232.809,39	269.628,51	226.834,47	257.486,81	251.292,13	2.818.259,36	39.497,39
Rendimentos de Aplicação Financeira	186.661,58	244.517,46	209.912,36	242.412,26	188.192,45	277.548,67	230.963,27	232.809,39	269.628,51	226.834,47	257.486,81	251.292,13	2.818.259,36	39.497,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	51.898,27	49.979,71	55.190,78	54.551,31	59.453,26	64.568,28	54.864,80	57.866,22	44.104,92	43.866,91	66.295,84	56.602,46	659.242,76	661.617,47
Transferências Correntes	3.238.650,88	3.210.539,16	3.470.806,55	2.880.407,80	3.454.234,09	3.215.941,51	3.209.287,64	5.011.345,11	3.424.247,91	3.610.992,01	2.937.657,57	3.264.363,85	40.928.474,08	41.106.979,10
Cota-Parte do FPM	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	21.733.012,49	23.194.889,65
Cota-Parte do ICMS	572.285,61	679.658,70	780.502,30	626.704,27	770.621,37	698.186,73	650.580,60	825.118,94	708.002,83	565.015,19	784.472,75	725.425,12	8.386.574,41	8.705.038,67
Cota-Parte do IPVA	55.827,23	20.541,57	26.039,31	19.734,03	16.503,81	18.809,83	10.003,80	8.812,24	128.633,37	47.502,05	40.801,19	37.740,54	430.948,97	231.122,05
Cota-Parte do ITR	93,37	3.925,39	1.383,10	1.484,94	7.967,98	287.854,99	2.303,35	1.968,61	2.127,24	1.332,47	1.134,00	5.497,64	317.073,08	210.508,80
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	9.475,36	10.786,93	9.254,95	10.223,15	10.841,42	10.397,00	10.276,00	12.447,34	9.353,75	9.815,78	9.716,66	8.547,60	121.135,94	116.737,16

Transferências do FUNDEB	385.932,85	410.548,27	392.507,17	366.152,31	353.843,91	486.814,77	420.130,24	499.613,98	619.071,29	460.811,66	451.037,10	519.374,62	5.365.838,17	5.408.000,00
Outras Transferências Correntes	413.893,15	235.056,67	316.631,30	357.773,08	393.008,36	438.644,32	382.517,57	871.841,58	185.124,07	298.661,31	301.395,69	379.343,92	4.573.891,02	3.240.682,77
Outras Receitas Correntes	252.342,97	252.343,20	288.765,72	272.857,47	252.493,20	252.343,20	257.715,54	264.229,78	0,00	304,01	304,01	2.086,49	2.095.785,59	5.297,29
DEDUÇÕES (II)	815.417,85	904.705,24	729.813,10	800.108,19	754.545,78	837.162,36	849.468,09	918.611,04	665.092,29	683.861,29	549.335,09	600.689,62	9.108.809,94	6.129.136,76
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	252.039,19	252.039,19	252.039,19	252.039,19	252.039,19	252.039,19	252.039,19	252.039,20	0,00	0,00	0,00	0,00	2.016.313,53	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	75.613,74	139.679,27	87.205,45	116.772,59	99.368,70	127.026,76	116.100,98	105.580,04	141.081,85	113.557,52	112.290,20	127.560,62	1.361.837,72	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	487.764,92	512.986,78	390.568,46	431.296,41	403.137,89	458.096,41	481.327,92	560.991,80	524.010,44	570.303,77	437.044,89	473.129,00	5.730.658,69	6.129.136,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.141.089,28**	**3.069.345,22**	**3.538.701,85**	**2.865.848,46**	**3.460.951,35**	**3.202.150,82**	**3.347.685,75**	**4.978.257,97**	**3.322.018,42**	**3.404.120,51**	**2.965.958,80**	**3.237.422,65**	**40.533.551,08**	**37.990.495,10**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.141.089,28**	**3.069.345,22**	**3.538.701,85**	**2.865.848,46**	**3.460.951,35**	**3.202.150,82**	**3.347.685,75**	**4.478.257,97**	**3.322.018,42**	**3.404.120,51**	**2.965.958,80**	**3.237.422,65**	**40.033.551,08**	**37.990.495,10**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	42.504,00	42.504,00	42.504,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	42.504,00	78.936,00	45.388,00	45.388,00	45.388,00	42.146,00	536.558,00	582.912,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.098.585,28**	**3.026.841,22**	**3.496.197,85**	**2.829.416,46**	**3.424.519,35**	**3.165.718,82**	**3.305.181,75**	**4.399.321,97**	**3.276.630,42**	**3.358.732,51**	**2.920.570,80**	**3.195.276,65**	**39.496.993,08**	**37.407.583,10**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/mai/2026 as 12h e 46m.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:73C5FFCB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO VII

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**120.836,01**	**1.235.954,45**	**1.221.505,12**	**0,00**	**135.285,34**	**2.239.074,65**	**224.376,52**	**851.948,14**	**707.419,07**	**25.207,03**	**1.730.825,07**	**1.866.110,41**
PODER EXECUTIVO	120.836,01	1.235.954,45	1.221.505,12	0,00	135.285,34	2.239.074,65	224.376,52	851.948,14	707.419,07	25.207,03	1.730.825,07	1.866.110,41
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**19.064,12**	**120.005,46**	**123.902,51**	**0,00**	**15.167,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.167,07**
PODER EXECUTIVO	19.064,12	120.005,46	123.902,51	0,00	15.167,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.167,07
TOTAL (III) = (I + II)	**139.900,13**	**1.355.959,91**	**1.345.407,63**	**0,00**	**150.452,41**	**2.239.074,65**	**224.376,52**	**851.948,14**	**707.419,07**	**25.207,03**	**1.730.825,07**	**1.881.277,48**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 26/mai/2026 as 13h e 35m.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:597A0AAB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO XII

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.967.540,34	1.967.540,34	835.692,13	42,47
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	37.100,00	37.100,00	5.174,44	13,95
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	171.406,89	171.406,89	19.301,61	11,26
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	842.663,98	842.663,98	342.611,16	40,66
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	916.369,47	916.369,47	468.604,92	51,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.645.683,86	30.645.683,86	10.022.441,68	32,70
Cota-Parte FPM	21.382.277,18	21.382.277,18	6.937.323,50	32,44
Cota-Parte ITR	210.508,80	210.508,80	10.091,35	4,79
Cota-Parte IPVA	231.122,05	231.122,05	254.677,15	110,19
Cota-Parte ICMS	8.705.038,67	8.705.038,67	2.782.915,89	31,97
Cota-Parte IPI-Exportação	116.737,16	116.737,16	37.433,79	32,07
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**32.613.224,20**	**32.613.224,20**	**10.858.133,81**	**33,29**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.822.742,84	4.179.946,27	2.109.899,20	50,48	1.741.604,77	41,67	1.720.669,70	41,16
Despesas Correntes	3.792.742,84	3.839.236,40	1.838.298,20	47,88	1.616.077,77	42,09	1.595.142,70	41,55
Despesas de Capital	30.000,00	340.709,87	271.601,00	79,72	125.527,00	36,84	125.527,00	36,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	40.500,00	40.500,00	11.001,95	27,17	11.001,95	27,17	10.687,66	26,39
Despesas Correntes	40.500,00	40.500,00	11.001,95	27,17	11.001,95	27,17	10.687,66	26,39
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	145.000,00	145.000,00	28.984,46	19,99	28.984,46	19,99	28.984,46	19,99
Despesas Correntes	145.000,00	145.000,00	28.984,46	19,99	28.984,46	19,99	28.984,46	19,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.419.027,33	2.401.255,83	980.447,43	40,83	947.324,61	39,45	911.412,64	37,96
Despesas Correntes	2.418.027,33	2.400.255,83	980.447,43	40,85	947.324,61	39,47	911.412,64	37,97
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.427.270,17**	**6.766.702,10**	**3.130.333,04**	**46.26**	**2.728.915,79**	**40,33**	**2.671.754,46**	**39,48**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.130.333,04	2.728.915,79	2.671.754,46
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	401.417,25	401.417,25	401.417,25
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.728.915,79**	**2.327.498,54**	**2.270.337,21**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.628.720,07	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.100.195,72	698.778,47	641.617,14
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**25,13**	**21,44**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2026	1.628.720,07	3.130.333,04	1.501.612,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.501.612,97
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.105,22	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.798,51	17.097,05	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.223,70	12.656,57	14.502,33	-14.502,33
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	818.736,95	28.715,67	373.911,83	-373.911,83
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	332.541,46	332.541,46	332.541,46	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	332.541,46	332.541,46	332.541,46	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.519.851,58	1.519.851,58	452.091,96	29,75
Proveniente da União	1.519.851,58	1.519.851,58	452.091,96	29,75
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.297,29	5.297,29	120.457,56	2.273,95
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.525.148,87**	**1.525.148,87**	**572.549,52**	**37,54**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.519.851,58	4.019.059,92	1.618.097,74	40,26	1.023.043,99	25,45	993.411,71	24,72
Despesas Correntes	1.519.851,58	2.768.854,92	788.097,74	28,46	693.043,99	25,03	663.411,71	23,96
Despesas de Capital	0,00	1.250.205,00	830.000,00	66,39	330.000,00	26,40	330.000,00	26,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.519.851,58**	**4.019.059,92**	**1.618.097,74**	**40,26**	**1.023.043,99**	**25,45**	**993.411,71**	**24,72**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.342.594,42	8.199.006,19	3.727.996,94	45,47	2.764.648,76	33,72	2.714.081,41	33,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	40.500,00	40.500,00	11.001,95	27,17	11.001,95	27,17	10.687,66	26,39
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	145.000,00	145.000,00	28.984,46	19,99	28.984,46	19,99	28.984,46	19,99
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.419.027,33	2.401.255,83	980.447,43	40,83	947.324,61	39,45	911.412,64	37,96
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.947.121,75**	**10.785.762,02**	**4.748.430,78**	**44,02**	**3.751.959,78**	**34,79**	**3.665.166,17**	**33,98**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 26/mai/2026 as 14h e 14m.								
ESEQUIEL BESTEL JUNIOR								
Prefeito Municipal								

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E5F919C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026 EDITAL Nº 010/2026

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026

EDITAL Nº 010/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, **VALMOR FELIPE JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital nº 001/2026, de Abertura do Concurso Público de Flor da Serra do Sul - PR, publicado em 10 de abril de 2026;

Considerando o Edital nº 009/2026 com o gabarito da prova objetiva, publicado em 28 de maio de 2026;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - O resultado da prova objetiva, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público do Município de Flor da Serra do Sul - PR, para os candidatos de acordo com anexo único deste Edital.

Art. 2º - Será eliminado do Concurso Público todo candidato que não obtiver, na Prova Objetiva (PO), a **nota mínima de 50,00 (cinquenta) pontos para todo os cargos**.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 28 de maio 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul - PR

ANEXO ÚNICO – RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

Assistente Administrativo										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**
766	AUGUSTO BARCELOS IURKO	9	10	5	5	19	95,50	95,50	APROV	1º
715	MARCOS CAVAZOTTO	9	9	5	5	19	94,00	94,00	APROV	2º
214	VITOR GABRIEL CARLOTO	9	9	4	5	19	93,00	93,00	APROV	3º
290	LUAN VITOR MOREIRA	7	9	5	3	19	89,00	89,00	APROV	4º
725	GABRIELI DIAS DA MAIA	7	8	4	5	19	88,50	88,50	APROV	5º
967	JOÃO PAULO DOS SANTOS HOLZ	8	9	5	4	18	88,50	88,50	APROV	6º
382	VALESKA KAUANA VARIANI GUADAGNIN	8	10	3	4	18	88,00	88,00	APROV	7º
659	CARLOS MIGUEL DREHMER	10	8	5	5	17	88,00	88,00	APROV	8º
429	MARCIELE KATIANE SCHWINGEL	9	7	5	4	18	87,00	87,00	APROV	9º
31	LAIS SOUZA ZANELLA	8	8	5	4	18	87,00	87,00	APROV	10º
161	GISELI CARRARO	8	8	4	4	18	86,00	86,00	APROV	11º

625	PATRICIA FERNANDA SCHWINGEL SOMMER	8	7	5	4	18	85,50	85,50	APROV	12º
242	VIVIANE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	7	7	4	5	18	84,00	84,00	APROV	13º
533	KELI CAROLINE VIERA	8	5	5	5	18	83,50	83,50	APROV	14º
522	CAUAN ANTUNES MACIEL	7	7	4	4	18	83,00	83,00	APROV	15º
118	LÉIA ZANELLA DE SOUZA	6	5	5	4	19	82,50	82,50	APROV	16º
833	ÁLLAN KAYNÃ VARGAS	7	6	5	3	18	81,50	81,50	APROV	17º
701	EDUARDA ISABEL PETRY	7	9	4	5	16	81,00	81,00	APROV	18º
740	KEMILI VITÓRIA ZANDONA MIRANDA	8	8	5	3	16	80,00	80,00	APROV	19º
383	ODIMAR CARRARO CLETIS DE MORAES	7	5	5	5	17	79,00	79,00	APROV	20º
286	MARINA PARISE REINA	6	6	5	5	17	79,00	79,00	APROV	21º
439	VIVIANE CAZALLI	8	8	5	2	16	79,00	79,00	APROV	22º
588	SANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA	5	6	4	4	18	78,50	78,50	APROV	23º
795	ANDREZA BEVILACQUA	8	6	5	4	16	78,00	78,00	APROV	24º
227	MICHELI SOMMER BEBRE	9	7	4	4	15	77,00	77,00	APROV	25º
935	MAIARA FATIMA PERON ORTIZ	7	7	3	4	16	76,00	76,00	APROV	26º
84	YANE TAINARA REIMERS	7	7	5	5	15	76,00	76,00	APROV	27º
771	ANGELITA SIBERINO DUARTE	7	6	4	4	16	75,50	75,50	APROV	28º
728	IURI GIROLDI	8	7	3	4	15	74,50	74,50	APROV	29º
362	KELLY REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	4	3	5	4	18	73,50	73,50	APROV	30º
963	DHONATAN DE SOUZA DOS SANTOS	6	7	5	4	15	73,50	73,50	APROV	31º
518	MILENA MILITZ PERONDI	8	4	3	4	16	73,00	73,00	APROV	32º
620	TAINARA CHIAPETTI	8	4	4	5	15	72,00	72,00	APROV	33º
775	MARIA EDUARDA WELTER	8	3	5	5	15	71,50	71,50	APROV	34º
658	JIORDANA MELANIA FRIGO RIZZI	7	6	2	4	15	70,50	70,50	APROV	35º
381	FABIO DE OLIVEIRA	5	5	3	4	16	70,00	70,00	APROV	36º
274	KEVELIN GOMES ZANELLA LAMERA	7	3	3	3	16	69,00	69,00	APROV	37º
440	DEBORA FRIGO FIM	5	6	2	5	15	68,50	68,50	APROV	38º
983	MARIA VITÓRIA DA SILVEIRA	9	7	4	4	12	68,00	68,00	APROV	39º
893	MAIARA VALENTE DA SILVA	6	7	3	2	14	66,50	66,50	APROV	40º
764	ANDRIELI DOMINGOS	7	3	3	3	15	66,00	66,00	APROV	41º
73	DANIELI CANESSO	6	6	4	5	13	66,00	66,00	APROV	42º
924	GABRIELI TEREZINHA VARGAS DA SILVA	5	5	2	5	14	64,00	64,00	APROV	43º
987	CLEONICE TERESINHA MARCON FAVARETTO	5	7	2	5	13	64,00	64,00	APROV	44º
407	VANESSA FERRARINI	5	2	4	4	15	63,50	63,50	APROV	45º
558	ROSELI MARIA GALON FREIBERGER	2	6	4	5	14	63,00	63,00	APROV	46º
225	JOCEMAR BEBRE	6	6	2	4	13	63,00	63,00	APROV	47º
943	LUCAS ALVES DA SILVA	7	4	3	4	13	62,50	62,50	APROV	48º
548	GELAINE FERRARINI	6	5	2	5	11	56,50	56,50	APROV	49º
871	NILVA DE COSTA PICOLOTTO	4	4	2	5	12	55,00	55,00	APROV	50º
844	ELIANE FERRAZ MALMIT	4	5	1	3	12	53,50	53,50	APROV	51º
995	JACKSON GOMES	6	5	2	4	9	49,50	49,50	REPRO	--
167	VANILDA DE SOUZA SALES MASCHKE	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
263	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
367	GABRIEL FABRIS DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--

Assistente Social

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.
948	FERNANDO YASSUO SATO	9	7	5	5	14	76,00	76,00	APROV	1º
951	ISADORA MENSOR MARTINHAGO	5	5	3	3	14	63,00	63,00	APROV	2º
271	FABIULA MIORANDO LUFT	6	5	3	3	11	55,50	55,50	APROV	3º
299	DIANA ALVES REI	6	5	2	1	10	49,50	49,50	REPRO	--
285	MARINA PARISE REINA	4	4	4	3	10	49,00	49,00	REPRO	--
212	DEBORA CRISTINA COLPANI	5	2	1	2	11	46,50	46,50	REPRO	--
520	LUIZA LAIS DA SILVA MARTINHAGO	6	1	3	3	10	46,50	46,50	REPRO	--
82	JANAINA APARECIDA AMARO DOS SANTOS	6	3	3	3	9	46,50	46,50	REPRO	--
316	ELIANE DUTRA GARCIA	5	5	4	4	7	44,00	44,00	REPRO	--
563	TATIANE GONÇALVES LOLLE	5	4	3	0	9	43,50	43,50	REPRO	--
970	MARIZE NASCIMENTO DE CARVALHO PETRY	4	4	3	3	8	42,00	42,00	REPRO	--
941	MARISTELA GIRARDI PAETZOLD	7	3	2	4	7	42,00	42,00	REPRO	--

456	TALITA SCHWINGEL CALGARO	4	4	1	3	8	40,00	40,00	REPRO	--
822	MARISA DE SOUZA	4	5	1	3	7	38,50	38,50	REPRO	--
491	EMANUELA GEMMI	4	3	1	1	8	36,50	36,50	REPRO	--
267	JANDIRA CANOF DOS SANTOS BENDER	4	1	2	3	8	36,50	36,50	REPRO	--
685	JULIANI SOARES DOS SANTOS	5	4	1	4	6	36,50	36,50	REPRO	--
627	JULIA CAROLINE PEREIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
65	FABÍOLA MONIQUE MARASCHIN MACHADO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
640	ADRIELE REGINA APPELT DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--

Atendente de Farmácia

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.
885	ROSANGELA FARIAS	3	4	2	5	7	38,50	38,50	REPRO	--
824	ANDRIELI DIAS DA MAIA	5	4	5	4	5	37,50	37,50	REPRO	--

Auxiliar Administrativo

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.
763	MARCOS CAVAZOTTO	10	10	4	5	20	99,00	99,00	APROV	1º
430	MARCIELE KATIANE SCHWINGEL	9	8	4	5	19	91,50	91,50	APROV	2º
8	ANA RAYSSA PAIVA DOS SANTOS	8	9	3	4	19	89,50	89,50	APROV	3º
702	EDUARDA ISABEL PETRY	6	8	4	4	18	83,00	83,00	APROV	4º
384	ODIMAR CARRARO CLETIS DE MORAES	7	6	4	5	18	82,50	82,50	APROV	5º
579	POLIANA VITÓRIA DALLA RIZZARDA PAZ DE QUADROS	9	6	4	4	17	81,50	81,50	APROV	6º
280	KEVELIN GOMES ZANELLA LAMERA	8	6	4	5	17	81,00	81,00	APROV	7º
519	MILENA MILITZ PERONDI	8	6	4	4	17	80,00	80,00	APROV	8º
842	OLDAIR LUCKEMEIER	7	7	2	5	17	79,00	79,00	APROV	9º
968	JOÃO PAULO DOS SANTOS HOLZ	6	6	5	5	17	79,00	79,00	APROV	10º
993	NICOLI BLEICH	9	6	4	3	16	77,50	77,50	APROV	11º
761	RAISSA THOMAS	9	5	3	5	16	77,00	77,00	APROV	12º
985	SILVANA DOS SANTOS HOLZ	8	6	4	4	16	77,00	77,00	APROV	13º
888	GABRIELA PAOLA DE SOUZA	6	7	4	5	16	76,50	76,50	APROV	14º
2	REBECA DA COSTA DE MATOS	6	3	3	4	18	74,50	74,50	APROV	15º
189	PAOLA DA SILVA BRIZOLA	6	6	3	4	16	73,00	73,00	APROV	16º
85	YANE TAINARA REIMERS	7	7	3	3	15	72,00	72,00	APROV	17º
644	DAIANA DA SILVA	6	4	3	3	15	66,00	66,00	APROV	18º
215	TATIANE RODRUIGUES	3	7	2	3	15	65,00	65,00	APROV	19º
89	MARIA DE JESUS	4	4	3	3	13	57,00	57,00	APROV	20º
996	VANESSA CLÁUDIA WISMANN DE ASSIS	3	2	4	3	7	35,50	35,50	REPRO	--
433	EDINA ANTUNES SOARES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
501	ERICA ANTUNES SOARES RIBEIRO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--

Auxiliar em Saúde Bucal

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.
651	MARISTÂNIA AULER	5	4	4	3	9	47,50	47,50	REPRO	--
231	MARCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--

Educador Físico

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.
1.006	MATEUS PETTERSON SIGNOR	7	5	5	3	16	74,00	74,00	APROV	1º
193	LUAN RODRIGUES BORGES	6	5	4	4	16	72,50	72,50	APROV	2º
1.003	RAQUEL BARONI	3	5	2	4	15	63,00	63,00	APROV	3º
953	JEAN CARLOS ZVETCH	5	3	4	2	14	60,00	60,00	APROV	4º
600	CEITON DA SILVEIRA TEIXEIRA	4	6	4	2	13	60,00	60,00	APROV	5º
542	LUCAS SOSTER ANDREGHETTO	1	4	3	4	15	59,50	59,50	APROV	6º

379	FRANCIELI DE OLIVEIRA	4	4	3	2	14	59,00	59,00	APROV	7º
853	SUZIELEN DE OLIVEIRA	4	2	4	1	14	56,00	56,00	APROV	8º
911	JENAINE MARIA FARIAS WERLANG	0	4	2	2	15	55,00	55,00	APROV	9º
974	ELISON CELSO	3	2	3	2	13	51,50	51,50	APROV	10º
960	FÁBIO ERNESTO DAL MAGRO	2	3	3	4	11	47,50	47,50	REPRO	--
901	FLAVIO XAVIER	4	2	3	3	9	42,00	42,00	REPRO	--
369	ROSANE DE FATIMA VOGT	2	1	3	1	11	41,50	41,50	REPRO	--
36	VANUSA DUARTE	2	4	2	1	9	39,00	39,00	REPRO	--
302	DANIELI DA SILVA GONÇALVES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--

Engenheiro Ambiental

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.
589	FERNANDA BARIZON	9	7	5	4	15	78,00	78,00	APROV	1º
28	TATIANE GIRARDI	6	6	5	3	17	77,00	77,00	APROV	2º
47	VITÓRIA BROCARDO DE LEON	8	7	5	4	15	76,50	76,50	APROV	3º
905	PAULO FLESSAK JUNIOR	7	7	4	5	15	75,00	75,00	APROV	4º
686	JÉSSICA MAIARA VICELI	7	9	5	4	12	69,00	69,00	APROV	5º
831	FERNANDO TONIAZZO	6	3	5	3	14	63,50	63,50	APROV	6º
683	MARIA LUIZA KOCK	7	3	4	3	12	58,00	58,00	APROV	7º
75	ALINE RODRIGUES	5	5	4	3	10	52,00	52,00	APROV	8º
321	TAINARA BRUNA MONTAGNA	7	4	3	3	9	49,50	49,50	REPRO	--
908	TIAGO SOUSA VIEIRA DE ARAUJO	3	6	4	2	8	43,50	43,50	REPRO	--

Engenheiro Civil

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.
30	HENRIQUE FORNAJEIRO COVEZZI DA SILVA	7	10	4	5	14	76,50	76,50	APROV	1º
736	GIOVANI DE BARROS MOREIRA	9	10	5	5	12	74,50	74,50	APROV	2º
910	CHEILA SIRLENE BEUTLER	7	8	4	4	13	69,50	69,50	APROV	3º
26	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA	7	4	5	4	14	67,50	67,50	APROV	4º
329	FELIPE IDALVINO LAGO	4	8	4	4	13	65,00	65,00	APROV	5º
417	CEZAR ADECIR LAVEZZO	5	9	5	3	12	65,00	65,00	APROV	6º
729	DANRLEY SCHENKEL STURM	7	10	5	4	10	64,50	64,50	APROV	7º
879	DILSON ANTONIO WESNER JUNIOR	6	10	5	4	10	63,00	63,00	APROV	8º
61	ROBERTO FERREIRA XAVES	4	7	5	5	12	62,50	62,50	APROV	9º
207	EDUARDO BERNARDI ALVES	7	9	4	4	10	62,00	62,00	APROV	10º
72	ARTHUR PIETRO SCHWEIGERT SPONCHIADO	8	9	4	2	10	61,50	61,50	APROV	11º
671	ANA CAROLINA PRESOTTO	8	9	3	3	10	61,50	61,50	APROV	12º
480	JAQUELINE PARISE	7	10	5	4	9	61,50	61,50	APROV	13º
222	KATIA GABRIELI SANTOS ZILLI	7	9	5	5	9	61,00	61,00	APROV	14º
540	RAUL DE OLIVEIRA BARCELO	6	8	5	4	9	57,00	57,00	APROV	15º
223	VITOR FLAVIO LIMA DA SILVA	7	6	4	2	10	55,50	55,50	APROV	16º
947	JANAYNNA NAYAMI DE CARLI	4	8	4	3	9	52,00	52,00	APROV	17º
861	ALEXANDRE CARDOSO	7	7	4	3	8	52,00	52,00	APROV	18º
17	HELOISA ROCHA FUJITA	6	8	4	5	7	51,00	51,00	APROV	19º
86	MARCOS RODRIGO BIAZIBETTI	4	9	4	3	8	50,50	50,50	APROV	20º
498	MICHELE GIOVANONI DE CASTRO	6	8	4	5	6	48,00	48,00	REPRO	--
529	ANA PAULA SAVARIS	7	6	4	3	6	44,50	44,50	REPRO	--
707	MATEUS PRIORI	6	5	4	4	5	39,50	39,50	REPRO	--
18	MARCELO JOSE RIGHES	4	4	3	3	5	33,00	33,00	REPRO	--
29	LAIS SOUZA ZANELLA	5	2	4	5	3	28,50	28,50	REPRO	--
152	ISABELA TAFAREL SCHUEIGERTI	1	4	4	4	2	21,50	21,50	REPRO	--
436	JOÃO VITOR FUNGACI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
907	GABRIEL ANTONIO ZANINI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
254	DIEGO CALLEGARO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
428	ELISA RIZZI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
919	GUILHERME MATEUS SILVERIO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
24	LUCAS GALVAO KUNS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--

177	MATEUS FAVARO BORTOLUZZI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
370	PAULO HENRIQUE SUTILLI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--

Farmacêutico

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.
432	CAMILLE BENEDETE DOS SANTOS	5	7	3	4	11	58,00	58,00	APROV	1º
25	MAIARA CAROLINE PERES	5	5	3	2	12	56,00	56,00	APROV	2º
170	AMANDA MERLO	8	4	5	4	9	54,00	54,00	APROV	3º
317	JOCIANE XAVIER	8	8	3	3	8	54,00	54,00	APROV	4º
934	DAIANE ANTUNES DA ROCHA MORAES	4	5	3	4	8	44,50	44,50	REPRO	--
224	KATLEN LUIZA BENETTI	3	4	4	2	8	40,50	40,50	REPRO	--
1.000	JÚLIA INAFUKO DE FREITAS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
404	ISABEL PINHEIRO DOS REIS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
711	MONICA CASA BENDER	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--

Fiscal de Tributos

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.
235	DOUGLAS ZANATO	10	10	5	5	15	85,00	85,00	APROV	1º
999	JAYNARA JUCHNESKI	10	5	5	4	14	73,50	73,50	APROV	2º
157	MATHEUS PEREIRA	8	5	4	5	12	64,50	64,50	APROV	3º
171	VITÓRIA POLIANA ZUSE MIERES	7	5	5	4	9	54,00	54,00	APROV	4º
628	EWERTON APOLINARIO ROSSONI	6	5	4	3	10	53,50	53,50	APROV	5º
137	LOVAINE PEREIRA DALAVALE	4	7	5	4	9	52,50	52,50	APROV	6º
916	SIDIMAR PIMENTEL	5	3	4	3	11	52,00	52,00	APROV	7º
273	JUNIOR BERNO	4	2	4	5	10	48,00	48,00	REPRO	--
119	LÉIA ZANELLA DE SOUZA	3	6	3	5	8	45,50	45,50	REPRO	--
722	MAURICIO BERNARDON BENETTI	6	5	3	5	7	45,50	45,50	REPRO	--
897	CLEONISE ANA KLEIN	2	5	2	2	10	44,50	44,50	REPRO	--
281	ALINE ELOISA KRASSMANN	2	2	4	3	10	43,00	43,00	REPRO	--
347	CIBELLI ZAGO ANDREATTA	5	4	1	3	8	41,50	41,50	REPRO	--
955	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA RIBEIRO	1	6	4	3	8	41,50	41,50	REPRO	--
868	MÁRCIA VARGAS DA SILVA	4	6	4	4	5	38,00	38,00	REPRO	--
922	LUCAS HENRIQUE SCHOENINGER	4	3	3	1	7	35,50	35,50	REPRO	--
166	VANILDA DE SOUZA SALES MASCHKE	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
121	ADRIANO SIQUEIRA VELOZO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
531	NAYARA MICHELI BONFATI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
393	CLEITON FEIER DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
252	AILTON AKIRA ALVES CORDEIRO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
262	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
162	ELIZIANE CRISTINA ROHDEN	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
878	THALIA ZAPPELLO DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
936	MARCOS ANTONIO RIBEIRO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--

Fisioterapeuta

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.
709	GABRIEL DE OLIVEIRA CAMARGO	7	3	5	5	18	79,00	79,00	APROV	1º
511	DAIANE PASA PIRES	5	7	4	4	17	77,00	77,00	APROV	2º
570	LAIS BRASIL	6	8	5	4	13	69,00	69,00	APROV	3º
834	GIANE SANDRI	6	7	4	3	14	68,50	68,50	APROV	4º
344	ERIKA OTT DE SOUZA	7	5	5	3	14	68,00	68,00	APROV	5º
320	DAIANE VERONESE	6	3	5	4	15	67,50	67,50	APROV	6º
444	PATRÍCIA FERNANDA FACCIO	8	3	5	4	14	67,50	67,50	APROV	7º
624	KELI BATISTA BECKER	7	6	4	4	12	63,50	63,50	APROV	8º
778	JOICE FERNANDES PEREIRA SCHMIDT	3	5	3	3	15	63,00	63,00	APROV	9º
925	THAINARA DE LIMA LORENZI	6	5	3	4	13	62,50	62,50	APROV	10º

656	EMANUEL CENATTI	5	5	5	3	12	59,00	59,00	APROV	11º
779	WILLIAN CARLOS SILVA VIAL	3	2	3	3	15	58,50	58,50	APROV	12º
957	FABIANE FRANCENER	5	3	2	2	13	55,00	55,00	APROV	13º
143	GUILHERME DE CONTO ARAUJO	2	4	4	2	13	54,00	54,00	APROV	14º
807	MICHELLY JAQUELINE PILATTI	5	1	5	3	12	53,00	53,00	APROV	15º
773	DANIEL DE OLIVEIRA LIMA	4	1	5	2	12	50,50	50,50	APROV	16º
479	ALESANDRA KLEIN	3	0	1	3	11	41,50	41,50	REPRO	--
179	KETHLIN TARWELS PAZINATO DO NASCIMENTO	2	0	4	3	10	40,00	40,00	REPRO	--
1	REBECA DA COSTA DE MATOS	0	2	3	2	10	38,00	38,00	REPRO	--
291	DANIELE ANDRESSA FERREIRA	2	2	3	3	8	36,00	36,00	REPRO	--
420	EDUARDA MOGNON PERIN	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
200	DAVI GONÇALVES DE LIMA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
201	GUILHERME DOS SANTOS KOZLOWSKI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
308	ALINY DE PAULA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
388	KEZIA QUINTINO CERQUEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
323	CAUANI ANDIE MARCELINO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--

Fisioterapeuta especialista em selote

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.
178	KETHLIN TARWELS PAZINATO DO NASCIMENTO	4	4	2	2	19	73,00	73,00	APROV	1º

Mecânico

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.
265	JOÃO MARCOS BOSCHETTI	6	6	3	4	19	82,00	82,00	APROV	1º
812	CARLOS ALEXANDRE RUCH	6	6	4	5	18	81,00	81,00	APROV	2º

Médico

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.
825	EMMANUEL ROBERTO TAVARES	10	8	5	4	19	93,00	93,00	APROV	1º
874	RODRIGO CIQUELERO	9	10	5	4	18	91,50	91,50	APROV	2º
211	LUCAS OLIVEIRA DE ANDRADE	10	8	5	4	17	87,00	87,00	APROV	3º
399	JOÃO ANTONIO SAUGO MILANI	10	8	4	4	17	86,00	86,00	APROV	4º
469	AMANDA LETÍCIA SCHELL FLANDOLI	8	7	4	5	18	85,50	85,50	APROV	5º
806	MARIA HELENA FERNANDES ZANCAN	9	6	5	4	17	82,50	82,50	APROV	6º
149	MARIA LUISA BASEGGIO	9	4	5	4	17	79,50	79,50	APROV	7º
251	GUSTAVO SILVA SANTOS	9	7	5	4	15	78,00	78,00	APROV	8º
1.005	ANA CLAUDIA TOMAZZINI	9	6	5	4	13	70,50	70,50	APROV	9º
314	LUZVIA CORREA COLUMBIE	7	3	4	2	16	69,00	69,00	APROV	10º
958	GABRIEL OSELAME RIBEIRO DE MELLO	10	8	5	5	9	64,00	64,00	APROV	11º
938	MARICELI ELOISA NOGUEIRA	6	5	5	3	13	63,50	63,50	APROV	12º
331	JANAINA KARLA LEIER D´AGOSTINI DE CAMPOS	6	4	4	3	12	58,00	58,00	APROV	13º
749	ICARO DAMASCENO DE OLIVEIRA	4	2	4	3	13	55,00	55,00	APROV	14º
350	NATÁLIA ALANA BENINI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
241	VITOR DIAS ESPINDOLA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
485	ANNA JULIA WUNSCH DIAS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
998	ALESSANDRA NUNES BERTUOL	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
3	ULIANA PEREIRA DA SILVA LISBOA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
873	JOÃO VICTOR SILVA FACCIN	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
310	ALEXANDRE YOSHIMITSU TAGUTI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--

Médico Geriatra

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.
606	JULIO CESAR BRAGA SANTIAGO DE LIMA	10	8	5	4	18	90,00	90,00	APROV	1º

446	CLAUDIO VERONEZE	9	6	5	4	19	88,50	88,50	APROV	2º

Médico Ginecologista										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**
359	CAMILA TIRELLI CAVALLI	10	8	5	3	18	89,00	89,00	APROV	1º
151	CLÁUDIO CORRÊA MUNIZ JÚNIOR	8	6	5	4	17	81,00	81,00	APROV	2º
442	GABRIELA POTRICH COSTA	10	4	5	4	16	78,00	78,00	APROV	3º
937	MAIARA ZATERA	6	3	4	4	14	63,50	63,50	APROV	4º

Médico PSF										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**
454	RODRIGO CIQUELERO	9	10	4	4	19	93,50	93,50	APROV	1º
902	ISADORA BECKER MOCELLIN	9	9	4	3	19	91,00	91,00	APROV	2º
805	MARIA HELENA FERNANDES ZANCAN	9	10	4	3	16	83,50	83,50	APROV	3º
434	MAYARA COSTA CARNEIRO RAMOS	8	5	5	5	17	80,50	80,50	APROV	4º
270	PABLO BONAN	8	5	5	4	15	73,50	73,50	APROV	5º
192	JANAINA KARLA LEIER D´AGOSTINI DE CAMPOS	7	6	4	5	15	73,50	73,50	APROV	6º
470	AMANDA LETÍCIA SCHELL FLANDOLI	9	8	4	5	13	73,50	73,50	APROV	7º
250	GUSTAVO SILVA SANTOS	7	9	5	4	13	72,00	72,00	APROV	8º
832	CONRRADO BUSSELI FILHO	4	8	3	5	15	71,00	71,00	APROV	9º
392	ANA PAULA CAVALLI	6	8	2	4	14	69,00	69,00	APROV	10º
894	FERNANDA ELIS LEFCHAK	5	5	4	1	16	68,00	68,00	APROV	11º
754	TATIANE DOLINSKI	6	6	3	2	15	68,00	68,00	APROV	12º
81	AMARILYS MONTES DE OCA ESTUPINAN	3	6	3	3	16	67,50	67,50	APROV	13º
1.015	REINALDO PRANDINI RICIERI FILHO	9	8	5	4	11	67,50	67,50	APROV	14º
875	JOÃO VICTOR SILVA FACCIN	8	6	3	4	13	67,00	67,00	APROV	15º
183	KAROLAYNE SKIBA LAZZARI	6	8	2	3	12	62,00	62,00	APROV	16º
145	NATYÉLLE BRUNA KOBS FERRAZ	4	5	1	5	14	61,50	61,50	APROV	17º
168	AMANDA VITÓRIA FREIBERGER	7	8	3	4	9	56,50	56,50	APROV	18º
750	RAQUEL AGUIAR MEIRA	7	9	3	3	8	54,00	54,00	APROV	19º
322	LETICIA FOSTER	3	3	2	2	13	52,00	52,00	APROV	20º
965	CAROLINE BORDIN CORRÊA	9	6	4	4	7	51,50	51,50	APROV	21º
928	VICENTE AUGUSTO CANEI VEDANA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
1.001	CAMILA MARIA DE AVILA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
240	GIOVANNA LOURENÇO CAVAGNOLI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
486	ANNA JULIA WUNSCH DIAS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
150	NATALIA FLORIANO DA ROSA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--

Médico veterinário										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**
700	JANAINA HILLESHEIM	8	10	5	3	18	89,00	89,00	APROV	1º
787	GIANLUCA MACHADO PINHEIRO GIRALDELI	9	8	5	3	18	87,50	87,50	APROV	2º
129	ELISANGELA VICARI BERNARDES	7	7	5	5	18	85,00	85,00	APROV	3º
870	VANESSA ARANTES PINTO PANNACE	8	8	5	5	16	82,00	82,00	APROV	4º
303	TALITA VALMORBIDA	7	9	5	5	16	82,00	82,00	APROV	5º
881	EVANDRO MULLER ALVES	8	9	4	4	16	81,50	81,50	APROV	6º
495	CAILANE DA CRUZ BEATRICI	6	7	5	5	17	80,50	80,50	APROV	7º
190	CRISTIAN ANDRÉ BERTUZZI	9	10	5	5	14	80,50	80,50	APROV	8º
391	PAULO HENRIQUE CAMPOS	6	8	5	4	16	78,00	78,00	APROV	9º
942	MURILO ULLRICH ANTUNES DE LIMA	6	6	5	5	16	76,00	76,00	APROV	10º
300	ANDRESSA DELIBERALLI	6	7	4	4	16	75,50	75,50	APROV	11º
46	THAINÁ SIGNORI ZIANI	5	7	4	5	16	75,00	75,00	APROV	12º
294	RAFAEL IGOR MATTEI	7	6	2	4	16	73,50	73,50	APROV	13º
932	SARAH VIEIRA PACHECO	8	7	5	4	14	73,50	73,50	APROV	14º
527	CAROLINA FREITAS ROSA E PAULA	7	8	5	4	14	73,50	73,50	APROV	15º

655	LAÍS REGINA VIAL PETTENON	6	2	4	4	17	71,00	71,00	APROV	16º
944	JOAO HENRIQUE BRESSAN MALAVAZI	6	6	3	5	15	71,00	71,00	APROV	17º
603	FERNANDO HENRIQUE LOVATEL	6	7	5	4	14	70,50	70,50	APROV	18º
526	JULIANA FELIZARI GNOATTO	8	7	4	5	13	70,50	70,50	APROV	19º
633	AMÁBILE CRISTINA MARONEZE STIPP	8	8	3	4	12	67,00	67,00	APROV	20º
590	DIEGO ROBSON BRUNETTO	5	4	2	3	16	66,50	66,50	APROV	21º
972	NESTOR PEDRO FURLANETTO	5	4	4	3	15	65,50	65,50	APROV	22º
209	LARISSA RAUBER STURM	5	3	5	3	15	65,00	65,00	APROV	23º
90	DÉBORA FERNANDES ORLANDI	4	5	2	3	15	63,50	63,50	APROV	24º
63	PATRICIA VINAGA	3	5	3	3	15	63,00	63,00	APROV	25º
788	GUILHERME VENZON	6	4	3	3	14	63,00	63,00	APROV	26º
213	CAMILLY GURKIEVICZ	8	4	3	1	13	61,00	61,00	APROV	27º
77	CAMILE DO VALLE FELIX	6	4	1	2	13	57,00	57,00	APROV	28º
681	LARISSA TEODORO DE CASTRO	6	2	3	3	12	54,00	54,00	APROV	29º
306	ANA JULIA SCHNEM	4	4	2	4	12	54,00	54,00	APROV	30º
1.014	MARILIA KIRCH GOMES	3	4	3	3	12	52,50	52,50	APROV	31º
626	KARINA SANTA CATARINA DORNELES	4	5	3	3	11	52,50	52,50	APROV	32º
687	ANA CAMILI BELMONTE	5	1	2	1	13	51,00	51,00	APROV	33º
445	ANA PAULA FARINON	3	3	3	2	10	44,00	44,00	REPRO	--
20	EWELYN PAZINI SEBEM	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
51	RODRIGO DE ASSIS BAYER	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
13	JULIANA SAITO SCOMPARIN	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
530	JONATHAN SOARES DE LIMA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
872	OLME FRIZZO FILHO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
194	ALEX SANDRO DEZORDI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
545	GABRIEL FERNANDES LOPES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
712	GABRIEL BORGES DE CAMARGO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
460	NATASHA DORNELES TRINDADE	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--

Monitor de Ed. Infantil

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.
641	FABIELE LUZA	9	8	5	3	20	93,50	93,50	APROV	1º
502	ANDRESSA RIBEIRO DE OLIVEIRA	9	7	4	4	20	92,00	92,00	APROV	2º
645	ALLANA FABIANA CAUS	9	8	2	4	20	91,50	91,50	APROV	3º
380	LETÍCIA BARRONI	8	6	5	5	20	91,00	91,00	APROV	4º
268	SIMONE AIAHIA DE ALMEIDA	8	7	4	4	20	90,50	90,50	APROV	5º
762	RAISSA THOMAS	9	5	5	4	20	90,00	90,00	APROV	6º
929	THAYANA BIANCA BOURKHARDT	8	8	4	2	20	90,00	90,00	APROV	7º
32	MARIA CLARA DA ROSA	8	8	2	4	20	90,00	90,00	APROV	8º
544	ALEXANDRA RACHE	7	6	4	4	20	87,50	87,50	APROV	9º
889	EMILLY MARIA CHORNA	9	6	4	4	19	87,50	87,50	APROV	10º
78	JENIFER KAUANY BATISTELLA DA SILVA	7	7	3	3	20	87,00	87,00	APROV	11º
737	SILVANA DOS SANTOS HOLZ	5	7	4	5	20	87,00	87,00	APROV	12º
578	POLIANA VITÓRIA DALLA RIZZARDA PAZ DE QUADROS	7	5	4	4	20	86,00	86,00	APROV	13º
83	FABIANE APARECIDA RAHINI	8	5	2	4	20	85,50	85,50	APROV	14º
743	ADRIELI FERRARINI	8	3	4	4	20	84,50	84,50	APROV	15º
682	ANA CASSIA LUBACHESKI DE OLIVEIRA	6	6	1	5	20	84,00	84,00	APROV	16º
233	THAIS MAIARA DOS SANTOS	7	4	3	4	20	83,50	83,50	APROV	17º
991	GISSELI DISNER MATTOS	8	4	2	3	20	83,00	83,00	APROV	18º
339	EVANIR ALVES MACIEL	6	6	2	3	20	83,00	83,00	APROV	19º
896	ELIZANI APARECIDA FARIAS	5	5	3	5	20	83,00	83,00	APROV	20º
438	MICHELE HUBER MILKIEWICZ	6	6	3	5	19	83,00	83,00	APROV	21º
921	ANDREIA DE BORTOLI	6	5	2	4	20	82,50	82,50	APROV	22º
664	PAMELA KAUANY VARGAS	5	5	2	5	20	82,00	82,00	APROV	23º
710	THAUANI REGIANI DA LUZ FERREIRA	6	6	3	4	19	82,00	82,00	APROV	24º
744	TAIRES RODRIGUES DA SILVA	7	4	2	3	20	81,50	81,50	APROV	25º
781	KELIN CRISTINA DOS SANTOS LOFF	5	6	3	5	19	81,50	81,50	APROV	26º
351	ANDRESA KLEIN DE LARA	4	6	1	4	20	80,00	80,00	APROV	27º
23	KELI FABIANA FORTUNA	6	6	3	2	19	80,00	80,00	APROV	28º

455	IVETE DA SILVA BARRONI	5	5	1	3	20	79,00	79,00	APROV	29º
358	IVANETE MARIA DALLA RIZZARDA	5	5	2	5	19	79,00	79,00	APROV	30º
964	KEILA ROSANE SIBIRINO DUARTE	6	1	4	4	20	78,50	78,50	APROV	31º
752	LUANA GABRIELA FORTES	6	1	2	4	20	76,50	76,50	APROV	32º
298	SOELI DOS SANTOS SERPA	6	1	1	5	20	76,50	76,50	APROV	33º
886	JOSEANE ROCHA ANDRADE	3	4	2	4	20	76,50	76,50	APROV	34º
643	DAIANA DA SILVA	5	3	3	4	19	76,00	76,00	APROV	35º
229	CAMILA FERRONATTO CIVA	5	2	1	3	20	74,50	74,50	APROV	36º
721	NEUZA CARAMORI BARCELLA	5	3	4	5	17	72,00	72,00	APROV	37º
738	MARTA ELIANE GOMES DA SILVA	4	1	3	4	19	71,50	71,50	APROV	38º
500	ELISSANDRA CAVALLI LAWISCH	5	3	2	3	18	71,00	71,00	APROV	39º
122	CLAUDETE COSTA	4	1	2	4	18	67,50	67,50	APROV	40º
899	NOELI AIRES PEREIRA REICHERT	6	3	2	2	16	65,50	65,50	APROV	41º
567	SIMONE DE FÁTIMA CONTERNO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
389	LUIZ ENRIQUE FERREIRA DE ANDRADES VENSON	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--

Motorista Cat. D

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.
361	JHONNAS HENRIQUE PILATTI	7	5	5	4	15	72,00	72,00	APROV	1º
979	RENATO FALINSKI	6	10	4	4	13	71,00	71,00	APROV	2º
723	ADELSON LUIZ MAROLI	7	7	4	4	13	68,00	68,00	APROV	3º
760	MARCIA CORDEIRO	7	7	4	3	13	67,00	67,00	APROV	4º
543	MARCO ANTONIO KRUTQUEVISKI	4	7	4	4	14	66,50	66,50	APROV	5º
596	CELIO ANTONIO ROHR	8	7	1	3	13	65,50	65,50	APROV	6º
43	RHUAN KAUÊ ALVES MACIEL	6	6	4	4	13	65,00	65,00	APROV	7º
638	ALCEBIADES DA SILVA GOMES	8	5	3	3	13	64,50	64,50	APROV	8º
39	OSVALDIR ROSSONI	5	6	3	3	13	61,50	61,50	APROV	9º
751	DOUGLAS JUNIOR JUNG	6	7	4	5	11	61,50	61,50	APROV	10º
692	LUCAS BERTICELLI	9	3	2	2	13	61,00	61,00	APROV	11º
415	MATEUS DIRCEU PICOLI	7	6	2	3	12	60,50	60,50	APROV	12º
1.010	WESLEY CRISTIAN BLEICH	7	6	3	4	11	59,50	59,50	APROV	13º
253	MATEUS AULER	8	7	3	3	10	58,50	58,50	APROV	14º
555	ELIZEU SELIAS VAS	5	5	1	3	13	58,00	58,00	APROV	15º
510	DIOGO ALBERTO LAWISCH	5	5	3	4	12	58,00	58,00	APROV	16º
514	NELI APARECIDA CONTERNO	6	5	3	5	11	57,50	57,50	APROV	17º
719	JOAZIR BEBRE GRIGOLÃO	6	6	3	5	10	56,00	56,00	APROV	18º
378	ADILSON RIBEIRO	5	6	2	4	11	55,50	55,50	APROV	19º
984	OLDAIR LUCKEMEIER	6	6	2	5	10	55,00	55,00	APROV	20º
113	JULIANO DE OLIVEIRA	6	5	2	3	11	54,50	54,50	APROV	21º
961	ARTIDOR BERCHENER PEREIRA	4	5	3	5	11	54,50	54,50	APROV	22º
803	JOLVANI LODDI LOFF	6	4	2	4	11	54,00	54,00	APROV	23º
236	ALTAIR VALENTE DA SILVA	3	2	2	5	13	53,50	53,50	APROV	24º
642	MARCIO SPEZZATTO	5	7	4	4	9	53,00	53,00	APROV	25º
230	GILBERTO CARLOTO	4	5	1	5	11	52,50	52,50	APROV	26º
695	JEFERSON TRUCOLLO	5	4	5	4	10	52,50	52,50	APROV	27º
956	ANTONIO CAMARGO KRUTQUEVISKI	7	6	2	4	9	52,50	52,50	APROV	28º
704	JACIR LUZA	5	6	2	5	9	50,50	50,50	APROV	29º
208	NAUAN WINICIUS MILAN	6	4	5	3	9	50,00	50,00	APROV	30º
364	CLEOMAR DE SOUZA	5	3	4	4	9	47,00	47,00	REPRO	--
826	ADRIANO SIBERINO DUARTE	6	4	2	5	8	46,00	46,00	REPRO	--
1.016	JULIANO CONSTANTINO	6	5	2	4	7	43,50	43,50	REPRO	--
791	MARCELO CORNEL MACEDO	4	5	5	4	7	43,50	43,50	REPRO	--
829	RUDINEI PRESTES	5	5	1	5	7	42,00	42,00	REPRO	--
808	CLEVERSON GONÇALVES	5	0	2	4	9	40,50	40,50	REPRO	--
175	ACEMIR LEMOS	4	3	1	1	9	39,50	39,50	REPRO	--
1.022	BRUNO PERÃO RODRIGUES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
524	CASSIO JANIS REINA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
134	FABIO JUNIOR ANTUNES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
667	CHRISTOFER ALEXSANDER RAFAGNIM	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--

621	GILMAR TAVARES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--

Nutricionista

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.
394	THAIS CRISTINA DA CHAGA	8	10	3	4	18	88,00	88,00	APROV	1º
525	SIMONE CRISTINA KRACHUSKI	6	6	2	5	20	85,00	85,00	APROV	2º
717	LYANDRA DELUCHI LOCH	6	4	2	3	20	80,00	80,00	APROV	3º
898	MARIA EDUARDA MELATO CORSO	8	3	5	4	18	79,50	79,50	APROV	4º
780	AMANDA GOMES DOS SANTOS	7	3	4	4	18	77,00	77,00	APROV	5º
53	VANESSA SOUZA RIPPEL	6	3	4	5	18	76,50	76,50	APROV	6º
839	JOCELI DIVINA VIVIAN PAETZOLD	5	3	1	3	19	73,00	73,00	APROV	7º
66	JÉSSICA CRISTINA MOREIRA DE SOUZA FURLAN	5	4	5	3	17	72,50	72,50	APROV	8º
866	GABRIELI TEREZINHA VARGAS DA SILVA	2	3	1	3	14	53,50	53,50	APROV	9º

Operador de Máquinas

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.
1.008	WESLEY CRISTIAN BLEICH	9	6	4	4	16	78,50	78,50	APROV	1º
748	ANDERSON VESTEWIG	5	10	4	4	14	72,50	72,50	APROV	2º
400	ANDERSON RENAN BRIZOLLA DE OLIVEIRA	7	8	3	4	13	68,50	68,50	APROV	3º
691	JEFERSON TRUCOLLO	6	6	4	5	13	66,00	66,00	APROV	4º
847	JOLVANI LODDI LOFF	4	5	3	2	14	60,50	60,50	APROV	5º
27	JULIO CESAR BAUMGRATZ	6	5	3	4	12	59,50	59,50	APROV	6º
900	ANDERSON UTZIG	5	6	3	4	10	53,50	53,50	APROV	7º
249	VALMIR ANTUNES BUENO	5	3	4	4	9	47,00	47,00	REPRO	--
88	LUAN GUSTAVO ZANELLA DALLE LASTE	4	2	4	3	10	46,00	46,00	REPRO	--
798	EVERSON DANIEL BERNO	1	6	2	3	10	45,50	45,50	REPRO	--
698	EDSON TROMBETTA	7	3	2	4	8	45,00	45,00	REPRO	--
552	CLAUDINEI RAMPANELLI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--

Professor 20 h

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.
662	ALICE VALENTE DA SILVA	7	5	5	4	18	81,00	81,00	APROV	1º
697	ANA GABRIELI GODINHO	9	6	4	3	17	80,50	80,50	APROV	2º
980	CHARLINI WEBER	9	8	3	4	16	80,50	80,50	APROV	3º
732	CYNTHIA NARA PERONDI LOPES DE GÓES	7	6	5	4	16	76,50	76,50	APROV	4º
503	EDINÉIA DA SILVA VARGAS	8	7	4	3	14	71,50	71,50	APROV	5º
106	JOSIANI MAFRA	5	6	3	4	15	68,50	68,50	APROV	6º
727	CLAIRI INÊS AMARANTE MACHADO	6	4	4	4	15	68,00	68,00	APROV	7º
185	BRUNA DOS SANTOS FORTES	8	1	4	4	15	66,50	66,50	APROV	8º
945	ANDRESSA SABINO	8	3	4	4	14	66,50	66,50	APROV	9º
453	JOAO MARCOS DE LIMA	7	6	4	4	13	66,50	66,50	APROV	10º
537	GABRIELA ALLYARA PINHEIRO KRUTQUEVISKI	9	5	4	2	13	66,00	66,00	APROV	11º
632	SILIANE BUENO TOSCAN	4	5	3	4	15	65,50	65,50	APROV	12º
301	RAQUEL CZERMANSKI	7	5	5	3	13	65,00	65,00	APROV	13º
770	MAIRA REGINA SCHAUSS	4	3	5	4	15	64,50	64,50	APROV	14º
206	CAROLINE TOLEDO FELTRIN	8	2	4	3	14	64,00	64,00	APROV	15º
713	KAROLINE ESTELA DURANTE LUZA	5	4	4	4	14	63,50	63,50	APROV	16º
790	DANIELY ZANELLA ROLIM	4	2	3	5	15	62,00	62,00	APROV	17º
767	DANIELI HEINRICHS	5	4	3	3	14	61,50	61,50	APROV	18º
669	DÉBORA CRISTINA PETRY	6	5	3	2	13	60,50	60,50	APROV	19º
706	JULIANA BASSANESI	5	6	4	4	12	60,50	60,50	APROV	20º
15	MILENA TAINA ABATTI	2	9	5	3	12	60,50	60,50	APROV	21º
821	ARIANE DE OLIVEIRA	5	2	3	4	14	59,50	59,50	APROV	22º
630	JAQUELINE SCHMIDT	3	4	2	4	14	58,50	58,50	APROV	23º
604	PAMELA AGUIAR CAVALLI	4	4	5	2	13	58,00	58,00	APROV	24º

396	DAIANA JOCELIA CARVALHO	5	2	2	3	14	57,50	57,50	APROV	25º
12	ANGELA MARIA PEDROSO	3	2	4	4	14	57,50	57,50	APROV	26º
608	NEIVA REIMERS	4	6	4	5	11	57,00	57,00	APROV	27º
49	LUCIMARA FAVARETTO	3	2	4	3	14	56,50	56,50	APROV	28º
264	EMILI TAMARA BORTH GOMES	2	5	4	3	13	56,50	56,50	APROV	29º
413	ELISIANE PAGNO DE VARGAS	5	4	4	3	12	56,50	56,50	APROV	30º
785	DILAITE ROSA ALVES	3	3	2	3	14	56,00	56,00	APROV	31º
487	NEUZA DE SOUZA	4	2	3	4	13	55,00	55,00	APROV	32º
474	KAROLINE SCHNEM	4	4	3	4	12	55,00	55,00	APROV	33º
6	ALCINÉIA VARGAS DOS SANTOS	5	7	4	3	10	55,00	55,00	APROV	34º
582	LUCIANA BAILKE	4	2	3	3	13	54,00	54,00	APROV	35º
648	ANDRIELI BASSANESI DOLESKI	4	2	3	3	13	54,00	54,00	APROV	36º
284	VANESSA KAUFMANN CORDEIRO	5	2	3	4	12	53,50	53,50	APROV	37º
107	ROSIMERI DALLA RIZZARDA DE OLIVEIRA	5	7	3	2	10	53,00	53,00	APROV	38º
352	JULIA GABRIELA HEIMANN	4	7	4	2	10	52,50	52,50	APROV	39º
742	JENNIPHER THAIANA SCHUEIGERT DE OLIVEIRA DOS SANTOS	2	3	2	3	13	51,50	51,50	APROV	40º
505	MIRIA RABB DA SILVA ROSA	3	4	5	3	11	51,50	51,50	APROV	41º
565	ÉDINA CRISTINA RIMOLDI GAVA	3	6	4	4	10	51,50	51,50	APROV	42º
734	CAMILA CARLA BRESSIANI	3	1	3	3	13	51,00	51,00	APROV	43º
855	ARIELY BARCELLA	5	3	3	3	11	51,00	51,00	APROV	44º
796	GUSTAVO KNEREK DA SILVA	5	5	4	2	10	51,00	51,00	APROV	45º
172	ROSANE MORAES DA SILVA	3	2	3	4	12	50,50	50,50	APROV	46º
517	JEIZIBEL FALINSKI	3	6	3	4	10	50,50	50,50	APROV	47º
44	GILVANIO CERATI DE OLIVEIRA	2	4	4	4	11	50,00	50,00	APROV	48º
753	MIRLAINE CAPELLARI	5	2	2	1	12	49,50	49,50	REPRO	--
838	DANIELE FINGER BOURCHKARDT	3	2	3	3	12	49,50	49,50	REPRO	--
159	GENECI DA SILVA	2	3	3	3	12	49,50	49,50	REPRO	--
424	VELESKA ALLIEVI RODRIGUES DE VARGAS	4	2	3	4	11	49,00	49,00	REPRO	--
512	MARCIA SPESSATTO	1	3	2	1	13	48,00	48,00	REPRO	--
677	ÁDRIELLI BOFF	4	1	1	3	12	47,50	47,50	REPRO	--
463	SILVIA NANCI RODRIGUES	3	1	2	3	12	47,00	47,00	REPRO	--
198	JOELI TRAUDE TUMELINI PACHAO	3	1	4	4	11	47,00	47,00	REPRO	--
650	JANAINA COPATTI	8	4	2	3	8	47,00	47,00	REPRO	--
835	VANIA CRISTINA ALVES ZANDONÁ	3	4	4	2	10	46,50	46,50	REPRO	--
818	MARINEZ MARTINS	1	2	2	3	12	45,50	45,50	REPRO	--
4	TAINARA ALVES DE OLIVEIRA	1	3	3	3	11	45,00	45,00	REPRO	--
933	SANDRA FERRARINI CAVALLI COELHO	6	3	3	4	8	44,50	44,50	REPRO	--
864	KAUANI ALLIEVI RODRIGUES	3	2	4	2	10	43,50	43,50	REPRO	--
238	JAQUELINE FAEDO DE ANHAIA DOS SANTOS	5	2	3	3	9	43,50	43,50	REPRO	--
87	ERINEIA DUARTE	3	2	2	3	10	42,50	42,50	REPRO	--
880	JULIO CEZER SOMMER	2	4	3	3	9	42,00	42,00	REPRO	--
724	TEREZA APARECIDA MAROLI	3	0	1	3	11	41,50	41,50	REPRO	--
920	SILMAR PEDRO MAGRO	4	3	3	4	8	41,50	41,50	REPRO	--
461	TATIANE OLIVEIRA DE CAMARGO	2	2	2	3	10	41,00	41,00	REPRO	--
688	CRISTIANI DA COSTA SILVA	1	4	2	4	9	40,50	40,50	REPRO	--
101	LEIDI VOGT	2	0	3	4	10	40,00	40,00	REPRO	--
58	IVETE GASPARETTO LUZA	4	2	1	3	9	40,00	40,00	REPRO	--
731	MIRIA CHORNA REICHERT	2	4	3	3	8	39,00	39,00	REPRO	--
35	TATIANE DHEIN GARCIA	2	6	4	4	6	38,00	38,00	REPRO	--
903	LUCAS RAFAEL PERIM	3	1	1	3	9	37,00	37,00	REPRO	--
499	TAMIRES THAINA ROSTIROLLA DE MORAIS	4	4	5	2	6	37,00	37,00	REPRO	--
181	ALISSON DEVES	2	6	5	4	5	36,00	36,00	REPRO	--
797	MARIA RIVANDA DO NASCIMENTO LIMA.	3	0	1	3	9	35,50	35,50	REPRO	--
971	MARCIA MARTINS	3	4	0	3	7	34,50	34,50	REPRO	--
597	JULIANI DE LARA WILLY	5	3	1	2	6	33,00	33,00	REPRO	--
98	EDINEIA CARRARO LUCKEMEIER	1	0	2	1	9	31,50	31,50	REPRO	--
617	THAIS HEMILIA SMANIOTO PELUSSO	2	3	3	3	6	31,50	31,50	REPRO	--
569	ODICLEIA CIGERZA DOS SANTOS	0	4	2	2	7	31,00	31,00	REPRO	--
330	MARLI MATIAS DOS SANTOS	2	1	4	1	7	30,50	30,50	REPRO	--
80	FERNANDA BATTISTI	1	2	4	3	6	29,50	29,50	REPRO	--
665	GIZELI SERAFIN	1	2	3	4	6	29,50	29,50	REPRO	--

800	VANESSA DOS SANTOS	2	2	2	2	6	28,00	28,00	REPRO	--
610	ANDRESSA DOS SANTOS	0	1	2	4	6	25,50	25,50	REPRO	--
585	FLAVIANE LUZA RIBEIRO	0	1	2	0	7	24,50	24,50	REPRO	--
857	MARIZETE APARECIDA MORAES DA SILVA	3	2	2	3	4	24,50	24,50	REPRO	--
915	JOCIMARA HUBER	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
815	PATRICIA DUARTE DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--

Professor 30 h

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.
536	GABRIELA ALLYARA PINHEIRO KRUTQUEVISKI	9	6	5	3	18	84,50	84,50	APROV	1º
981	CHARLINI WEBER	8	6	5	4	15	75,00	75,00	APROV	2º
105	ROSIMERI DALLA RIZZARDA DE OLIVEIRA	6	6	3	4	15	70,00	70,00	APROV	3º
186	BRUNA DOS SANTOS FORTES	7	5	2	4	14	66,00	66,00	APROV	4º
96	MARIZA DE FATIMA RODRIGUES DIAS COELHO	4	3	3	4	16	65,50	65,50	APROV	5º
733	CYNTHIA NARA PERONDI LOPES DE GÓES	6	6	5	3	13	65,00	65,00	APROV	6º
218	ÉDINA CRISTINA RIMOLDI GAVA	7	4	0	3	15	64,50	64,50	APROV	7º
946	ANDRESSA SABINO	6	4	4	3	14	64,00	64,00	APROV	8º
7	ALCINÉIA VARGAS DOS SANTOS	7	4	2	3	14	63,50	63,50	APROV	9º
726	CLAIRI INÊS AMARANTE MACHADO	4	7	4	4	13	63,50	63,50	APROV	10º
992	CARLA NUNES RODRIGUES	4	3	2	2	16	62,50	62,50	APROV	11º
366	VANESSA DOS SANTOS AULER	7	6	4	3	12	62,50	62,50	APROV	12º
670	DÉBORA CRISTINA PETRY	7	5	4	1	13	62,00	62,00	APROV	13º
504	EDINÉIA DA SILVA VARGAS	6	6	4	4	12	62,00	62,00	APROV	14º
340	EVANIR ALVES MACIEL	5	6	3	3	13	61,50	61,50	APROV	15º
283	VANESSA KAUFMANN CORDEIRO	8	2	2	5	13	61,00	61,00	APROV	16º
14	MILENA TAINA ABATTI	4	10	3	3	11	60,00	60,00	APROV	17º
607	NEIVA REIMERS	7	3	3	2	13	59,00	59,00	APROV	18º
195	JAKELINE ELIANE GOMES	4	6	2	3	13	59,00	59,00	APROV	19º
851	BARBARA CASSANDRA DA SILVA SPEORIN	3	7	3	2	13	59,00	59,00	APROV	20º
772	ELIS MARIA PIES	5	5	3	4	12	58,00	58,00	APROV	21º
108	JOSIANI MAFRA	4	6	4	3	12	58,00	58,00	APROV	22º
660	ELIZA BRUNA KRAUSE	5	3	1	2	14	57,00	57,00	APROV	23º
94	ALINI BATTISTI	2	4	3	3	14	57,00	57,00	APROV	24º
507	MIRIA RABB DA SILVA ROSA	4	4	4	2	13	57,00	57,00	APROV	25º
661	THAIS BENNEMANN BONETTI	4	3	3	1	14	56,50	56,50	APROV	26º
930	KARINE TESTA CAVALLI	5	1	3	2	14	56,00	56,00	APROV	27º
820	ARIANE DE OLIVEIRA	8	2	2	3	12	56,00	56,00	APROV	28º
817	CHEILA MILENA RODRIGUES	3	4	2	1	14	55,50	55,50	APROV	29º
338	CLAUDIA APARECIDA SISNANDE DA SILVA	4	5	1	5	12	55,50	55,50	APROV	30º
652	JANAINA COPATTI	7	6	3	3	10	55,50	55,50	APROV	31º
982	MARIZETE VENSON SANDRI	4	2	3	1	14	55,00	55,00	APROV	32º
837	DANIELE FINGER BOURCHKARDT	6	4	3	1	12	55,00	55,00	APROV	33º
102	LEIDI VOGT	3	4	1	4	13	54,50	54,50	APROV	34º
138	PATRÍCIA DE LARA RAMOS	5	4	1	4	12	54,50	54,50	APROV	35º
768	DANIELI HEINRICHS	7	4	3	4	10	53,50	53,50	APROV	36º
180	ALISSON DEVES	5	5	4	4	10	53,00	53,00	APROV	37º
475	KAROLINE SCHNEM	5	4	2	1	12	52,50	52,50	APROV	38º
814	PATRICIA DUARTE DA SILVA	5	3	2	2	12	52,00	52,00	APROV	39º
269	SIMONE AIAHIA DE ALMEIDA	3	2	3	2	13	51,50	51,50	APROV	40º
5	TAINARA ALVES DE OLIVEIRA	5	2	1	4	12	51,50	51,50	APROV	41º
464	SILVIA NANCI RODRIGUES	4	4	4	2	11	51,00	51,00	APROV	42º
583	LUCIANA BAILKE	4	4	3	3	11	51,00	51,00	APROV	43º
612	JIEZA CARLA RAUBER ROSA	2	1	1	3	14	50,50	50,50	APROV	44º
786	DILAITE ROSA ALVES	2	2	2	3	13	50,00	50,00	APROV	45º
414	ELISIANE PAGNO DE VARGAS	5	3	1	1	12	50,00	50,00	APROV	46º
421	AMANDA FILIPPI	5	3	4	1	11	50,00	50,00	APROV	47º
237	JAQUELINE FAEDO DE ANHAIA DOS SANTOS	5	6	4	2	9	49,50	49,50	REPRO	--
854	ARIELY BARCELLA	4	4	3	1	11	49,00	49,00	REPRO	--
858	MICHELE HUBER MILKIEWICZ	2	4	3	4	11	49,00	49,00	REPRO	--

1.007	JULIA HEIMANN	5	5	2	2	10	49,00	49,00	REPRO	--
927	THAYANA BIANCA BOURKHARDT	5	4	1	1	11	48,50	48,50	REPRO	--
962	FÁBIO ERNESTO DAL MAGRO	5	4	4	4	9	48,50	48,50	REPRO	--
304	RAQUEL CZERMANSKI	4	2	2	1	12	48,00	48,00	REPRO	--
756	CLAUDIA PATRICIA DE OLIVEIRA CAVALHEIRO	4	0	3	3	12	48,00	48,00	REPRO	--
513	MARCIA SPESSATTO	4	3	2	2	11	47,50	47,50	REPRO	--
741	MARTA ELIANE GOMES DA SILVA	6	2	2	3	10	47,00	47,00	REPRO	--
575	GRACY KELLI DE CASTRO BENEDETE	4	2	0	4	11	46,00	46,00	REPRO	--
594	JULIO CEZER SOMMER	3	3	4	3	10	46,00	46,00	REPRO	--
865	KAUANI ALLIEVI RODRIGUES	5	5	4	3	8	46,00	46,00	REPRO	--
819	MARINEZ MARTINS	2	3	1	4	11	45,50	45,50	REPRO	--
593	MARIZA NICELDA MACIEL	5	2	3	2	10	45,50	45,50	REPRO	--
173	ROSANE MORAES DA SILVA	5	3	2	4	9	45,00	45,00	REPRO	--
128	JENNIPHER THAIANA SCHUEIGERT DE OLIVEIRA DOS SANTOS	5	5	3	3	8	45,00	45,00	REPRO	--
978	ALINI RODRIGUES	2	3	2	2	11	44,50	44,50	REPRO	--
354	ANDRESA KLEIN DE LARA	2	3	1	3	11	44,50	44,50	REPRO	--
462	TATIANE OLIVEIRA DE CAMARGO	6	1	2	2	10	44,50	44,50	REPRO	--
353	JULIA GABRIELA HEIMANN	4	3	2	2	10	44,50	44,50	REPRO	--
405	MARIZANE BRIZOLA	1	6	2	2	10	44,50	44,50	REPRO	--
782	KELIN CRISTINA DOS SANTOS LOFF	1	2	3	3	11	43,50	43,50	REPRO	--
554	TALITA DA SILVA PAULETTI	3	6	4	2	8	43,50	43,50	REPRO	--
11	ANGELA MARIA PEDROSO	4	1	4	1	10	42,50	42,50	REPRO	--
646	ROSELI MARIA GALON FREIBERGER	1	4	5	3	9	42,50	42,50	REPRO	--
297	SOELI DOS SANTOS SERPA	3	4	1	3	9	41,50	41,50	REPRO	--
689	CRISTIANI DA COSTA SILVA	2	5	2	2	9	41,50	41,50	REPRO	--
560	DAYANE BARBOSA	1	1	2	3	11	41,00	41,00	REPRO	--
103	DAIANE UTZIG	2	4	0	2	10	41,00	41,00	REPRO	--
385	FERNANDA BATTISTI	1	3	2	3	10	41,00	41,00	REPRO	--
584	FLAVIANE LUZA RIBEIRO	0	2	5	3	10	41,00	41,00	REPRO	--
59	DAIANE ISTELA MATANA	4	1	2	1	10	40,50	40,50	REPRO	--
79	JENIFER KAUANY BATISTELLA DA SILVA	3	1	3	1	10	40,00	40,00	REPRO	--
572	RAQUEL CARNEIRO	4	2	3	1	9	40,00	40,00	REPRO	--
515	CRISTIANE SIBERINO DUARTE	4	3	2	3	8	39,50	39,50	REPRO	--
234	THAIS MAIARA DOS SANTOS	5	2	4	4	7	39,50	39,50	REPRO	--
918	SILMAR PEDRO MAGRO	4	2	0	3	9	39,00	39,00	REPRO	--
97	EDINEIA CARRARO LUCKEMEIER	3	3	3	0	9	39,00	39,00	REPRO	--
42	GILVANIO CERATI DE OLIVEIRA	1	5	2	4	8	39,00	39,00	REPRO	--
131	TALITA RODRIGUES ANTUNES	2	3	1	3	9	38,50	38,50	REPRO	--
849	ANDREIA LUCIANA DE SOUZA SANTOS	2	5	2	2	8	38,50	38,50	REPRO	--
395	DAIANA JOCELIA CARVALHO	2	3	3	3	8	37,50	37,50	REPRO	--
801	VANESSA DOS SANTOS	3	3	2	2	8	37,00	37,00	REPRO	--
481	ZILDA RODRIGUES DOS SANTOS PINHEIRO	2	4	1	3	8	37,00	37,00	REPRO	--
720	NEUZA CARAMORI BARCELLA	4	4	1	3	7	37,00	37,00	REPRO	--
611	ANDRESSA DOS SANTOS	2	1	2	3	9	36,50	36,50	REPRO	--
598	JULIANI DE LARA WILLY	4	3	1	1	8	36,50	36,50	REPRO	--
977	ANA LETÍCIA CARAMORI ROCATELI	3	4	3	2	7	36,50	36,50	REPRO	--
328	MARLI MATIAS DOS SANTOS	3	3	1	2	8	36,00	36,00	REPRO	--
57	IVETE GASPARETTO LUZA	1	3	1	4	8	35,00	35,00	REPRO	--
217	JURANDINA DE LARA	3	2	2	4	7	34,50	34,50	REPRO	--
666	GIZELI SERAFIN	2	2	2	2	8	34,00	34,00	REPRO	--
568	ODICLEIA CIGERZA DOS SANTOS	3	3	1	3	7	34,00	34,00	REPRO	--
730	MIRIA CHORNA REICHERT	4	2	2	1	7	33,00	33,00	REPRO	--
848	SONIA CARLA FERRARINI	3	2	3	1	7	32,50	32,50	REPRO	--
616	THAIS HEMILIA SMANIOTO PELUSSO	2	3	2	2	7	32,50	32,50	REPRO	--
647	ROSELI A GRAMINHO	2	1	4	3	7	32,50	32,50	REPRO	--
973	MARCIA MARTINS	3	3	1	4	6	32,00	32,00	REPRO	--
862	SANDRA DISNER MATTOS	5	2	3	3	5	31,50	31,50	REPRO	--
856	MARIZETE APARECIDA MORAES DA SILVA	1	1	2	2	8	31,00	31,00	REPRO	--
605	PAMELA AGUIAR CAVALLI	3	1	1	3	7	31,00	31,00	REPRO	--
123	CLAUDETE COSTA	2	2	1	3	7	31,00	31,00	REPRO	--
109	CAMILA DA SILVA DE SOUZA	2	1	1	2	7	28,50	28,50	REPRO	--

471	JOSIANE SERPA	3	5	0	2	4	26,00	26,00	REPRO	--
882	DEIVA SILVEIRA	5	3	2	3	3	26,00	26,00	REPRO	--
312	FATIMA DOS SANTOS	1	1	1	2	6	24,00	24,00	REPRO	--
191	ADRIANA VIBRANTZ	1	1	1	4	5	23,00	23,00	REPRO	--
914	CAMILA TURATTO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
239	VANDERLEIA MARIA GIONGO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
125	RAQUELLY TAUBE	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
823	SUELLEN CAPRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--

Psicólogo

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.
986	NICOLLE ALVES PEREIRA	6	9	5	4	16	79,50	79,50	APROV	1º
287	WANESSA PRISCILLA BARCELLA	7	3	2	5	18	76,00	76,00	APROV	2º
493	ALINE CORREIA MACHADO	8	1	3	3	16	67,50	67,50	APROV	3º
684	MARCIA GARLET	8	3	4	3	14	65,50	65,50	APROV	4º
852	BRUNA VARGAS	7	5	1	1	13	59,00	59,00	APROV	5º
990	DANIELLY KAMILA CHORNA	8	4	3	2	12	59,00	59,00	APROV	6º
363	EDUARDA VOSS JACONDINO	8	3	2	2	11	53,50	53,50	APROV	7º
494	MONICA GABRIELI DOS SANTOS MULLER	7	5	4	3	9	52,00	52,00	APROV	8º
802	POLIANA QUADROS	4	1	3	3	12	49,50	49,50	REPRO	--
1.004	ANE CAROLINE GALLINA	4	4	5	5	9	49,00	49,00	REPRO	--
64	HOGANA IASMIM BEHRMANN AZEVEDO	7	3	3	3	9	48,00	48,00	REPRO	--
654	SABRINA DA COSTA SILVA	3	2	4	1	11	45,50	45,50	REPRO	--
714	LUANA CAROLINA ALVES DE OLIVEIRA	5	2	4	3	9	44,50	44,50	REPRO	--
332	SIDIANE DISNER	5	3	3	2	8	41,00	41,00	REPRO	--
34	GABRIELLY H SOLIGO	5	5	3	2	6	38,00	38,00	REPRO	--
923	NATALIA DE LIMA	8	4	1	3	5	37,00	37,00	REPRO	--
219	AMANDA EDUARDA SIMIONATTO COLPANI	6	3	3	2	5	33,50	33,50	REPRO	--
534	ALYNE THAYNARA PINHEIRO DE BRITO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
950	CESAR SANT'ANA XOTTA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
387	CARLA BARRETO LAMPUGNANI ZIMMER	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
613	CRISTIANE GONÇALVES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
356	FELIPE LUIZ DALBERTO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
966	LIANE PAULA BOTTCHER	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--

Técnico Agrícola

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.
468	JULIANA HILLESHEIM	9	10	4	3	19	92,50	92,50	APROV	1º
890	CARLA LUANE ROMMEL	5	7	5	4	19	84,00	84,00	APROV	2º
418	ERICK GUSTAVO DE VARGAS BARUFFI	7	6	1	3	20	83,50	83,50	APROV	3º
508	FRANCISCO ALBERICI	6	5	4	3	20	83,50	83,50	APROV	4º
427	THIAGO FAEDO DE ANHAIA DOS SANTOS	6	6	4	3	18	79,00	79,00	APROV	5º
904	LUCAS RAFAEL PERIM	7	4	5	3	17	75,50	75,50	APROV	6º
997	MICHELE ANHAIA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
784	MARIA EMÍLIA GOMES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--

Técnico de Enfermagem

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.
636	LUANA DE MACEDO BORGES	7	7	4	5	14	72,00	72,00	APROV	1º
678	FLAVIA APARECIDA FLACH	8	7	4	3	14	71,50	71,50	APROV	2º
16	CAMILA GONÇALVES	6	7	4	3	14	68,50	68,50	APROV	3º
74	GABRIEL ARNT	8	6	4	4	13	68,00	68,00	APROV	4º
91	SANDRA PAZINI GOMES DE MORAES	8	6	4	5	12	66,00	66,00	APROV	5º
735	ERNANI PEDROSO DE CASTRO	6	5	4	4	13	63,50	63,50	APROV	6º
33	DIANA DA LUZ TOZATTI	6	7	4	5	11	61,50	61,50	APROV	7º

54	ADRIANA ROHR DOS SANTOS	6	5	4	3	12	59,50	59,50	APROV	8º
672	EMELINE PAZINI BARIVIERA	7	4	4	5	11	58,50	58,50	APROV	9º
690	LUANA TEREZINHA FIAMETTI PAZINI	4	6	2	4	12	57,00	57,00	APROV	10º
410	MATHEUS RIMOLDI DA SILVA	5	6	4	2	11	55,50	55,50	APROV	11º
311	IVONE TOZATTI PAULETTI	5	3	3	3	11	51,00	51,00	APROV	12º
813	IVANES DE FATIMA WOLOSZIN	6	4	2	4	10	51,00	51,00	APROV	13º
484	CLAUDIA ABREU	6	4	2	3	10	50,00	50,00	APROV	14º
10	TAINARA SIBELE VOGT MATIAS	8	2	5	4	8	48,00	48,00	REPRO	--
551	JULIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	6	4	4	4	8	47,00	47,00	REPRO	--
448	MARLENE RODRIGUES APOLINARIO ROSSONI	6	1	3	5	9	45,50	45,50	REPRO	--
258	QUEILA FRANCIELE MASCHIO	5	6	2	3	8	45,50	45,50	REPRO	--
547	ROSANGELA FARIAS	5	3	3	3	9	45,00	45,00	REPRO	--
906	CATARINA VIEIRA PICOLOTTO	6	4	1	4	8	44,00	44,00	REPRO	--
708	CLEOMIR CÂNDIDO DA SILVA	4	5	1	3	7	38,50	38,50	REPRO	--
663	PAMELA KAUANY VARGAS	4	3	4	2	7	37,50	37,50	REPRO	--
56	DENISE DE MELLO TEREBINTO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
182	ROSANGELA VIEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
333	VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA ZANOTTO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
521	CLEONICE DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--

Técnico em Contabilidade

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.
883	PATRICIA FERNANDA SCHWINGEL SOMMER	7	7	4	4	12	65,00	65,00	APROV	1º
1.018	LETICIA CERATI BORGES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--

Técnico em Segurança do Trabalho

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.
609	LEONIR GERVANI BURNIER	4	6	3	4	10	52,00	52,00	APROV	1º
408	DANIELE ROSSET	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
232	MARCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
368	MARCELO ALVES DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--

Publicado por:
Adalberto Luiz Klauck
Código Identificador:A353D3A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	133.230.000,00	144.603.650,15	16.923.461,31	34.058.757,06	100,00	110.544.893,09	16.636.268,63	31.873.881,79	100,00	112.729.768,36
ADMINISTRAÇÃO	24.082.870,00	21.638.670,00	3.804.821,53	7.433.705,39	21,83	14.204.964,61	3.899.074,10	7.318.383,14	22,96	14.320.286,86
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	690.000,00	690.000,00	122.557,23	244.624,05	0,72	445.375,95	122.557,23	244.624,05	0,77	445.375,95

ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.270.870,00	18.826.670,00	3.346.552,33	6.343.858,00	18,63	12.482.812,00	3.441.804,89	6.229.535,75	19,54	12.597.134,25
CONTROLE INTERNO	455.000,00	455.000,00	81.179,26	159.588,30	0,47	295.411,70	81.179,26	159.588,30	0,50	295.411,70
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	935.000,00	935.000,00	126.895,10	451.089,69	1,32	483.910,31	126.895,10	451.089,69	1,42	483.910,31
DEMAIS SUBFUNÇÕES	732.000,00	732.000,00	127.637,61	234.545,35	0,69	497.454,65	126.637,62	233.545,35	0,73	498.454,65
SEGURANÇA PÚBLICA	1.350.000,00	1.320.000,00	181.559,79	336.859,10	0,99	983.140,90	181.559,79	336.859,10	1,06	983.140,90
DEFESA CIVIL	1.020.000,00	1.020.000,00	132.600,47	244.616,91	0,72	775.383,09	132.600,47	244.616,91	0,77	775.383,09
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	330.000,00	300.000,00	48.959,32	92.242,19	0,27	207.757,81	48.959,32	92.242,19	0,29	207.757,81
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.641.600,00	4.855.786,82	597.646,51	1.301.562,31	3,82	3.554.224,51	584.767,94	1.218.508,35	3,82	3.637.278,47
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.132.772,65	3.774.979,47	492.674,37	1.068.784,77	3,14	2.706.194,70	490.783,61	1.015.976,33	3,19	2.759.003,14
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	352.227,35	913.227,35	95.695,12	223.500,52	0,66	689.726,83	84.707,31	193.255,00	0,61	719.972,35
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	6.600,00	17.580,00	9.277,02	9.277,02	0,03	8.302,98	9.277,02	9.277,02	0,03	8.302,98
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
SAÚDE	26.743.605,00	29.444.093,11	3.705.478,30	6.881.673,06	20,21	22.562.420,05	3.717.788,58	6.714.168,38	21,06	22.729.924,73
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	20.000,00	10.513,80	10.513,80	0,03	9.486,20	4.733,80	4.733,80	0,01	15.266,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.520.000,00	13.145.000,00	1.430.858,40	2.264.776,00	6,65	10.880.224,00	1.430.858,40	2.264.776,00	7,11	10.880.224,00
ATENÇÃO BÁSICA	13.063.705,00	14.664.649,33	2.194.071,39	4.377.087,42	12,85	10.287.561,91	2.211.763,67	4.216.520,46	13,23	10.448.128,87
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	583.000,00	729.736,36	8.649,44	61.272,04	0,18	668.464,32	9.047,44	60.114,32	0,19	669.622,04
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	158.100,00	222.399,55	0,00	0,00	0,00	222.399,55	0,00	0,00	0,00	222.399,55
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	416.800,00	635.307,87	58.594,44	165.232,97	0,49	470.074,90	58.594,44	165.232,97	0,52	470.074,90
DEMAIS SUBFUNÇÕES	2.000,00	27.000,00	2.790,83	2.790,83	0,01	24.209,17	2.790,83	2.790,83	0,01	24.209,17
EDUCAÇÃO	26.610.900,00	28.428.566,75	4.414.158,46	7.679.539,10	22,55	20.749.027,65	4.403.067,19	7.300.608,51	22,90	21.127.958,24
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.025.000,00	1.447.000,00	188.709,00	488.708,00	1,43	958.292,00	478.669,40	478.669,40	1,50	968.330,60
EDUCAÇÃO INFANTIL	9.050.250,00	9.300.250,00	977.599,12	1.900.983,34	5,58	7.399.266,66	977.599,12	1.900.983,34	5,96	7.399.266,66
ENSINO FUNDAMENTAL	15.835.650,00	16.981.316,75	3.102.650,34	5.144.647,76	15,11	11.836.668,99	2.801.598,67	4.775.755,77	14,98	12.205.560,98
ENSINO SUPERIOR	700.000,00	700.000,00	145.200,00	145.200,00	0,43	554.800,00	145.200,00	145.200,00	0,46	554.800,00
CULTURA	34.000,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	34.000,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
URBANISMO	40.500.000,00	45.405.708,47	1.950.252,50	5.019.884,79	14,74	40.385.823,68	1.248.684,99	4.223.082,46	13,25	41.182.626,01
INFRA-ESTRUTURA URBANA	31.610.000,00	36.116.083,00	1.599.561,85	4.389.057,11	12,89	31.727.025,89	836.158,00	3.625.653,26	11,37	32.490.429,74
SERVIÇOS URBANOS	590.000,00	925.625,47	350.690,65	567.829,58	1,67	357.795,89	412.526,99	534.441,10	1,68	391.184,37
DEMAIS SUBFUNÇÕES	8.300.000,00	8.364.000,00	0,00	62.998,10	0,18	8.301.001,90	0,00	62.988,10	0,20	8.301.011,90
HABITAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
HABITAÇÃO URBANA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SANEAMENTO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.564.000,00	2.087.000,00	694.448,89	1.087.762,83	3,19	999.237,17	607.745,06	806.629,24	2,53	1.280.370,76
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.564.000,00	2.087.000,00	694.448,89	1.087.762,83	3,19	999.237,17	607.745,06	806.629,24	2,53	1.280.370,76
AGRICULTURA	2.229.100,00	3.840.900,00	552.920,92	2.123.651,07	6,24	1.717.248,93	961.617,71	1.864.071,35	5,85	1.976.828,65
DEFESA AGROPECUÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
EXTENSÃO RURAL	84.300,00	84.300,00	0,00	0,00	0,00	84.300,00	0,00	0,00	0,00	84.300,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.124.800,00	3.736.600,00	552.920,92	2.123.651,07	6,24	1.612.948,93	961.617,71	1.864.071,35	5,85	1.872.528,65
COMÉRCIO E SERVIÇOS	404.200,00	404.200,00	147.001,73	224.467,08	0,66	179.732,92	74.823,28	151.342,14	0,47	252.857,86
PROMOÇÃO COMERCIAL	339.200,00	349.200,00	123.458,34	192.923,69	0,57	156.276,31	70.503,25	139.022,11	0,44	210.177,89
TURISMO	65.000,00	55.000,00	23.543,39	31.543,39	0,09	23.456,61	4.320,03	12.320,03	0,04	42.679,97
TRANSPORTE	1.520.100,00	1.482.100,00	164.272,92	351.895,30	1,03	1.130.204,70	153.743,40	336.735,70	1,06	1.145.364,30
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.520.100,00	1.482.100,00	164.272,92	351.895,30	1,03	1.130.204,70	153.743,40	336.735,70	1,06	1.145.364,30
DESPORTO E LAZER	490.100,00	1.493.100,00	100.805,80	360.525,00	1,06	1.132.575,00	193.302,63	346.261,39	1,09	1.146.838,61
LAZER	490.100,00	1.493.100,00	100.805,80	360.525,00	1,06	1.132.575,00	193.302,63	346.261,39	1,09	1.146.838,61
ENCARGOS ESPECIAIS	3.645.000,00	3.645.000,00	610.093,96	1.257.232,03	3,69	2.387.767,97	610.093,96	1.257.232,03	3,94	2.387.767,97
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.645.000,00	3.645.000,00	610.093,96	1.257.232,03	3,69	2.387.767,97	610.093,96	1.257.232,03	3,94	2.387.767,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.525,00	410.525,00	0,00	0,00	0,00	410.525,00	0,00	0,00	0,00	410.525,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.525,00	410.525,00	0,00	0,00	0,00	410.525,00	0,00	0,00	0,00	410.525,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**133.230.000,00**	**144.603.650,15**	**16.923.461,31**	**34.058.757,06**	**100,00**	**110.544.893,09**	**16.636.268,63**	**31.873.881,79**	**100,00**	**112.729.768,36**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO. Emissão: 27/05/2026, às 11:08:10.										

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:9D438B7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
PARANÁ
Exercício: 2026
Balancete da despesa
Período: Janeiro/2026 até Abril/2026

R$ 1,00

Red.	Nat.	Cód. Despesa	Descrição	Fonte	Desp. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Sld. Pagar	Reservado	Sld.Empenhar
27.001.04.128.0006.2018 - CAPACITACAO DE SERVIDORES DA ASSISTENCIA SOCIAL.1000					**7.578,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.578,00**
369	O	27.001.04.128.0006.2018.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	3.157,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.157,00
370	O	27.001.04.128.0006.2018.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	1.264,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264,00
371	O	27.001.04.128.0006.2018.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	3.157,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.157,00
27.001.08.244.0010.1245 - CONCLUSAO DO CREAS.1000					**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
372	O	27.001.08.244.0010.1245.4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
27.001.08.244.0010.2029 - MANUTENCAO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL.1000					**479.173,00**	**63.885,48**	**63.885,48**	**63.885,48**	**0,00**	**0,00**	**415.287,52**
373	O	27.001.08.244.0010.2029.3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	179.776,00	21.870,83	21.870,83	21.870,83	0,00	0,00	157.905,17
374	O	27.001.08.244.0010.2029.3.1.90.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	1.124,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.124,00
375	O	27.001.08.244.0010.2029.3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	5.618,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.618,00
376	O	27.001.08.244.0010.2029.3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1000	1.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.340,00
377	O	27.001.08.244.0010.2029.3.1.91.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	22.472,00	2.205,45	2.205,45	2.205,45	0,00	0,00	20.266,55
378	O	27.001.08.244.0010.2029.3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	632,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	632,00
379	O	27.001.08.244.0010.2029.3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	1000	11.100,00	3.885,00	3.885,00	3.885,00	0,00	0,00	7.215,00
380	O	27.001.08.244.0010.2029.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
380	O	27.001.08.244.0010.2029.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3504	4.000,00	1.629,13	1.629,13	1.629,13	0,00	0,00	2.370,87
381	O	27.001.08.244.0010.2029.3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	1.896,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.896,00
382	O	27.001.08.244.0010.2029.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	1.264,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264,00
383	O	27.001.08.244.0010.2029.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	56.180,00	2.367,50	2.367,50	2.367,50	0,00	0,00	53.812,50
384	O	27.001.08.244.0010.2029.3.3.90.40.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000	3.371,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.371,00
385	O	27.001.08.244.0010.2029.3.3.90.46.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1000	15.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.900,00
386	O	27.001.08.244.0010.2029.3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1000	562,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	562,00
387	O	27.001.08.244.0010.2029.3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	110.000,00	31.927,57	31.927,57	31.927,57	0,00	0,00	78.072,43
388	O	27.001.08.244.0010.2029.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	18.938,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.938,00
27.001.08.244.0010.2038 - MANUTENCAO DO CMAS; CMDC E CMDI.1000					**18.000,00**	**770,00**	**770,00**	**770,00**	**0,00**	**0,00**	**17.230,00**
389	O	27.001.08.244.0010.2038.3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	1000	5.000,00	770,00	770,00	770,00	0,00	0,00	4.230,00
390	O	27.001.08.244.0010.2038.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
391	O	27.001.08.244.0010.2038.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Red.	Nat.	Cód. Despesa	Descrição	Fonte	Desp. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Sld. Pagar	Reservado	Sld.Empenhar
392	O	27.001.08.244.0010.2038.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
27.001.08.244.0010.2039 - MANUTENCAO DO BLOCO GESTAO DO SUAS-GSUAS.1936					**29.013,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**29.013,37**
393	O	27.001.08.244.0010.2039.3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	1936	8.525,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.525,37
394	O	27.001.08.244.0010.2039.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1936	10.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.070,00
395	O	27.001.08.244.0010.2039.3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1936	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
396	O	27.001.08.244.0010.2039.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1936	1.264,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264,00
397	O	27.001.08.244.0010.2039.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1936	2.974,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.974,00
398	O	27.001.08.244.0010.2039.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1936	3.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00
27.001.08.244.0010.2051 - MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA - FONTE 934.1934					**318.030,13**	**98.086,92**	**81.236,97**	**81.236,97**	**16.849,95**	**0,00**	**219.943,21**
399	O	27.001.08.244.0010.2051.3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1934	180.500,00	51.794,47	51.794,47	51.794,47	0,00	0,00	128.705,53
400	O	27.001.08.244.0010.2051.3.1.90.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1934	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00

401	O	27.001.08.244.0010.2051.3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1934	2.526,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.526,00
402	O	27.001.08.244.0010.2051.3.1.91.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	16.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.440,00
402	O	27.001.08.244.0010.2051.3.1.91.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1934	11.339,00	4.465,10	4.465,10	4.465,10	0,00	0,00	6.873,90
403	O	27.001.08.244.0010.2051.3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	1934	12.626,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.626,00
404	O	27.001.08.244.0010.2051.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1934	5.100,00	4.681,37	3.391,37	3.391,37	1.290,00	0,00	418,63
404	O	27.001.08.244.0010.2051.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3934	50.293,20	37.145,98	21.586,03	21.586,03	15.559,95	0,00	13.147,22
405	O	27.001.08.244.0010.2051.3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000	21.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.200,00
406	O	27.001.08.244.0010.2051.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1934	8.916,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.916,93
407	O	27.001.08.244.0010.2051.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1934	3.789,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.789,00
27.001.08.244.0010.2245 - MANUTENCAO DO CREAS.1000					**267.438,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**267.438,00**
408	O	27.001.08.244.0010.2245.3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	173.628,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.628,00
409	O	27.001.08.244.0010.2245.3.1.90.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	24.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.380,00
410	O	27.001.08.244.0010.2245.3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	1.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.590,00
411	O	27.001.08.244.0010.2245.3.1.91.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	12.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.720,00
412	O	27.001.08.244.0010.2245.3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530,00
413	O	27.001.08.244.0010.2245.3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	1000	3.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00
414	O	27.001.08.244.0010.2245.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
415	O	27.001.08.244.0010.2245.3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
Red.	Nat.	Cód. Despesa	Descrição	Fonte	Desp. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Sld. Pagar	Reservado	Sld.Empenhar
416	O	27.001.08.244.0010.2245.3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530,00
417	O	27.001.08.244.0010.2245.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	3.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00
418	O	27.001.08.244.0010.2245.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
419	O	27.001.08.244.0010.2245.3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1000	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
420	O	27.001.08.244.0010.2245.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	21.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.200,00
27.002.08.244.0010.2031 - EXECUCAO DAS POLITICAS DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS.1000					**1.143.126,07**	**352.907,60**	**311.262,33**	**310.011,35**	**42.896,25**	**0,00**	**790.218,47**
421	O	27.002.08.244.0010.2031.3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	367.100,00	144.498,87	144.498,87	144.498,87	0,00	0,00	222.601,13
421	O	27.002.08.244.0010.2031.3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3978	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
422	O	27.002.08.244.0010.2031.3.1.90.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	6.500,00	5.034,31	5.034,31	3.783,33	1.250,98	0,00	1.465,69
422	O	27.002.08.244.0010.2031.3.1.90.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3978	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
423	O	27.002.08.244.0010.2031.3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	7.500,00	1.415,18	1.415,18	1.415,18	0,00	0,00	6.084,82
424	O	27.002.08.244.0010.2031.3.1.91.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	33.000,00	12.325,04	12.325,04	12.325,04	0,00	0,00	20.674,96
425	O	27.002.08.244.0010.2031.3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	1.264,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264,00
426	O	27.002.08.244.0010.2031.3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	1000	8.480,00	8.155,00	8.155,00	8.155,00	0,00	0,00	325,00
427	O	27.002.08.244.0010.2031.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	73.000,00	17.053,01	13.297,64	13.297,64	3.755,37	0,00	55.946,99
427	O	27.002.08.244.0010.2031.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
427	O	27.002.08.244.0010.2031.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
427	O	27.002.08.244.0010.2031.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3990	46.500,00	7.977,48	7.977,48	7.977,48	0,00	0,00	38.522,52
428	O	27.002.08.244.0010.2031.3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000	254.400,00	36.540,00	36.540,00	36.540,00	0,00	0,00	217.860,00
428	O	27.002.08.244.0010.2031.3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
428	O	27.002.08.244.0010.2031.3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	3990	15.856,07	15.775,50	0,00	0,00	15.775,50	0,00	80,57
429	O	27.002.08.244.0010.2031.3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	1000	5.618,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.618,00
430	O	27.002.08.244.0010.2031.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	257.500,00	89.765,30	71.002,81	71.002,81	18.762,49	0,00	167.734,70
430	O	27.002.08.244.0010.2031.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3990	10.000,00	4.296,00	4.296,00	4.296,00	0,00	0,00	5.704,00
431	O	27.002.08.244.0010.2031.3.3.90.46.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1000	19.200,00	6.720,00	6.720,00	6.720,00	0,00	0,00	12.480,00
432	O	27.002.08.244.0010.2031.3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1000	11.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.236,00
433	O	27.002.08.244.0010.2031.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	22.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.472,00
433	O	27.002.08.244.0010.2031.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3940	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
433	O	27.002.08.244.0010.2031.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3990	3.500,00	3.351,91	0,00	0,00	3.351,91	0,00	148,09
27.002.08.244.0010.2032 - MANUTENCAO DO BLOCO GESTAO DO BF E CAD. UN..1940					**29.013,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**29.013,37**
Red.	Nat.	Cód. Despesa	Descrição	Fonte	Desp. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Sld. Pagar	Reservado	Sld.Empenhar
434	O	27.002.08.244.0010.2032.3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	1940	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
435	O	27.002.08.244.0010.2032.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1940	8.743,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.743,00
436	O	27.002.08.244.0010.2032.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1940	1.896,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.896,00
437	O	27.002.08.244.0010.2032.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1940	13.874,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.874,37
27.002.08.246.0010.2246 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO TRABALHADOR.1000					**415.800,00**	**53.300,00**	**53.300,00**	**53.300,00**	**0,00**	**0,00**	**362.500,00**
438	O	27.002.08.246.0010.2246.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	415.800,00	53.300,00	53.300,00	53.300,00	0,00	0,00	362.500,00
27.003.08.243.0009.6022 - ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANCA E O ADOLESCENTE.1000					**117.116,00**	**33.660,16**	**25.245,12**	**25.245,12**	**8.415,04**	**0,00**	**83.455,84**
439	O	27.003.08.243.0009.6022.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00
440	O	27.003.08.243.0009.6022.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	1.516,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.516,00
441	O	27.003.08.243.0009.6022.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	110.000,00	33.660,16	25.245,12	25.245,12	8.415,04	0,00	76.339,84
441	O	27.003.08.243.0009.6022.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3941	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

27.003.08.243.0009.6023 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA.1000					**57.607,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**57.607,00**
442	O	27.003.08.243.0009.6023.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	9.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.250,00
443	O	27.003.08.243.0009.6023.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	10.733,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.733,00
444	O	27.003.08.243.0009.6023.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	37.624,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.624,00
27.003.08.243.0009.6025 - ATENDIMENTO A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIO- EDUCATIVAS.1000					**17.679,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.679,00**
445	O	27.003.08.243.0009.6025.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	3.789,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.789,00
446	O	27.003.08.243.0009.6025.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	1.264,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264,00
447	O	27.003.08.243.0009.6025.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	12.626,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.626,00
27.003.08.243.0009.6026 - IMPLANTACAO/MANUT. PROGRAMA GUARDA SUBSIDIADA PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES.1000					**25.251,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.251,00**
448	O	27.003.08.243.0009.6026.3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1000	25.251,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.251,00
27.003.08.243.0009.6027 - REALIZACAO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS E CAPACITACAO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS.1000					**8.589,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.589,00**
449	O	27.003.08.243.0009.6027.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	3.789,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.789,00
450	O	27.003.08.243.0009.6027.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	2.274,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.274,00
451	O	27.003.08.243.0009.6027.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	2.526,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.526,00
27.003.08.243.0009.6028 - FAMILIA ACOLHEDORA.1000					**21.200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.200,00**
452	O	27.003.08.243.0009.6028.3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1000	21.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.200,00
Red.	Nat.	Cód. Despesa	Descrição	Fonte	Desp. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Sld. Pagar	Reservado	Sld.Empenhar
27.003.08.243.0009.6623 - MANTENCAO DO PROJETO GUARA.1000					**29.043,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**29.043,00**
453	O	27.003.08.243.0009.6623.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	6.314,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.314,00
454	O	27.003.08.243.0009.6623.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	3.789,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.789,00
455	O	27.003.08.243.0009.6623.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	12.626,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.626,00
456	O	27.003.08.243.0009.6623.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	6.314,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.314,00
27.003.08.243.0243.6243 - MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ.1000					**50.676,00**	**10.486,00**	**10.486,00**	**10.486,00**	**0,00**	**0,00**	**40.190,00**
457	O	27.003.08.243.0243.6243.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	10.281,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.281,00
458	O	27.003.08.243.0243.6243.3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000	37.866,00	10.486,00	10.486,00	10.486,00	0,00	0,00	27.380,00
459	O	27.003.08.243.0243.6243.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	2.529,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.529,00
27.003.12.361.0011.1103 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DELIBERACAO 13/2025 CEDCA.3941					**64.600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**64.600,00**
460	E	27.003.12.361.0011.1103.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3941	64.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.600,00
27.004.08.241.0010.1856 - CONSTRUCAO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DE IDOSOS.1856					**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**
461	O	27.004.08.241.0010.1856.4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1856	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
461	O	27.004.08.241.0010.1856.4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3857	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.004.08.241.0010.2036 - ATENDIMENTO INTEGRAL AO IDOSO.1000					**88.826,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**88.826,48**
462	O	27.004.08.241.0010.2036.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	3.157,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.157,00
462	O	27.004.08.241.0010.2036.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1861	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
462	O	27.004.08.241.0010.2036.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3947	52.113,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.113,48
463	O	27.004.08.241.0010.2036.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	6.742,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.742,00
464	O	27.004.08.241.0010.2036.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	6.314,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.314,00
464	O	27.004.08.241.0010.2036.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3947	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
27.004.08.241.0010.2037 - REALIZACAO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS E CAPACITACAO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS.1000					**12.115,00**	**35,00**	**35,00**	**35,00**	**0,00**	**0,00**	**12.080,00**
465	O	27.004.08.241.0010.2037.3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	1000	2.526,00	35,00	35,00	35,00	0,00	0,00	2.491,00
466	O	27.004.08.241.0010.2037.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	2.526,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.526,00
467	O	27.004.08.241.0010.2037.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	1.896,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.896,00
468	O	27.004.08.241.0010.2037.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	3.157,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.157,00
468	O	27.004.08.241.0010.2037.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1934	2.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.010,00
27.004.08.241.0010.2241 - SUBVENCAO AO LAR DA DIVINA PROVIDENCIA.1000					**114.608,00**	**54.000,00**	**10.800,00**	**10.800,00**	**43.200,00**	**0,00**	**60.608,00**
Red.	Nat.	Cód. Despesa	Descrição	Fonte	Desp. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Sld. Pagar	Reservado	Sld.Empenhar
469	O	27.004.08.241.0010.2241.3.3.50.43.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1000	114.608,00	54.000,00	10.800,00	10.800,00	43.200,00	0,00	60.608,00
			Totais		**3.824.482,42**	**667.131,16**	**557.020,90**	**555.769,92**	**111.361,24**	**0,00**	**3.157.351,26**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI										26/05/2026 - 07:43:00	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:658F8E93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
PARANÁ
Exercício: 2026

Balancete da despesa											
Período: Janeiro/2026 até Abril/2026											R$ 1,00
Red.	Nat.	Cód. Despesa	Descrição	Fonte	Desp. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Sld. Pagar	Reservado	Sld.Empenhar
05.006.13.243.0014.6160 - MANUTENCAO DE OFICINAS CULTURAIS.1000					**281.465,00**	**136.180,37**	**105.678,96**	**105.678,96**	**30.501,41**	**0,00**	**145.284,63**
85	O	05.006.13.243.0014.6160.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	13.889,00	3.918,20	3.918,20	3.918,20	0,00	0,00	9.970,80
86	O	05.006.13.243.0014.6160.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	7.576,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.576,00
87	O	05.006.13.243.0014.6160.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	260.000,00	132.262,17	101.760,76	101.760,76	30.501,41	0,00	127.737,83
27.003.08.243.0009.6022 - ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANCA E O ADOLESCENTE.1000					**117.116,00**	**33.660,16**	**25.245,12**	**25.245,12**	**8.415,04**	**0,00**	**83.455,84**
439	O	27.003.08.243.0009.6022.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00
440	O	27.003.08.243.0009.6022.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	1.516,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.516,00
441	O	27.003.08.243.0009.6022.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	110.000,00	33.660,16	25.245,12	25.245,12	8.415,04	0,00	76.339,84
441	O	27.003.08.243.0009.6022.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3941	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.003.08.243.0009.6023 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA.1000					**57.607,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**57.607,00**
442	O	27.003.08.243.0009.6023.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	9.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.250,00
443	O	27.003.08.243.0009.6023.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	10.733,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.733,00
444	O	27.003.08.243.0009.6023.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	37.624,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.624,00
27.003.08.243.0009.6025 - ATENDIMENTO A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIO- EDUCATIVAS.1000					**17.679,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.679,00**
445	O	27.003.08.243.0009.6025.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	3.789,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.789,00
446	O	27.003.08.243.0009.6025.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	1.264,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264,00
447	O	27.003.08.243.0009.6025.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	12.626,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.626,00
27.003.08.243.0009.6026 - IMPLANTACAO/MANUT. PROGRAMA GUARDA SUBSIDIADA PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES.1000					**25.251,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.251,00**
448	O	27.003.08.243.0009.6026.3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1000	25.251,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.251,00
27.003.08.243.0009.6027 - REALIZACAO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS E CAPACITACAO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS.1000					**8.589,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.589,00**
449	O	27.003.08.243.0009.6027.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	3.789,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.789,00
450	O	27.003.08.243.0009.6027.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	2.274,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.274,00
451	O	27.003.08.243.0009.6027.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	2.526,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.526,00
27.003.08.243.0009.6028 - FAMILIA ACOLHEDORA.1000					**21.200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.200,00**
452	O	27.003.08.243.0009.6028.3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1000	21.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.200,00
27.003.08.243.0009.6623 - MANTENCAO DO PROJETO GUARA.1000					**29.043,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**29.043,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI											
PARANÁ											
Exercício: 2026											
Balancete da despesa											
Período: Janeiro/2026 até Abril/2026											R$ 1,00
Red.	Nat.	Cód. Despesa	Descrição	Fonte	Desp. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Sld. Pagar	Reservado	Sld.Empenhar
453	O	27.003.08.243.0009.6623.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	6.314,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.314,00
454	O	27.003.08.243.0009.6623.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	3.789,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.789,00
455	O	27.003.08.243.0009.6623.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	12.626,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.626,00
456	O	27.003.08.243.0009.6623.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	6.314,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.314,00
27.003.08.243.0243.6243 - MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ.1000					**50.676,00**	**10.486,00**	**10.486,00**	**10.486,00**	**0,00**	**0,00**	**40.190,00**
457	O	27.003.08.243.0243.6243.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	10.281,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.281,00
458	O	27.003.08.243.0243.6243.3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000	37.866,00	10.486,00	10.486,00	10.486,00	0,00	0,00	27.380,00
459	O	27.003.08.243.0243.6243.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	2.529,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.529,00
Totais					**608.626,00**	**180.326,53**	**141.410,08**	**141.410,08**	**38.916,45**	**0,00**	**428.299,47**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI											26/05/2026 - 07:44:11

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FFF9C45F

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.976.220,04	64.324.828,65	7.084.069,69	11,01	13.920.336,17	21,64	50.404.492,48
RECEITAS CORRENTES	48.028.404,16	48.032.438,29	6.794.529,44	14,15	13.558.198,18	28,23	34.474.240,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.133.893,62	5.133.893,62	1.031.102,27	20,08	1.362.115,14	26,53	3.771.778,48
Impostos	4.654.258,62	4.654.258,62	923.767,22	19,85	1.212.249,69	26,05	3.442.008,93
Taxas	479.635,00	479.635,00	107.335,05	22,38	149.865,45	31,25	329.769,55
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	635.546,00	635.546,00	145.258,68	22,86	185.624,30	29,21	449.921,70
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	635.546,00	635.546,00	145.258,68	22,86	185.624,30	29,21	449.921,70
RECEITA PATRIMONIAL	110.132,94	114.167,07	198.613,44	173,97	401.449,90	351,63	-287.282,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado Valores Mobiliários	20.032,94 90.100,00	20.032,94 94.134,13	0,00 198.613,44	0,00 210,99	0,00 401.449,90	0,00 426,47	20.032,94 -307.315,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	970,00	0,00	-970,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	13.902,96	13.902,96	38.800,98	279,08	53.850,86	387,33	-39.947,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.902,96	13.902,96	0,00	0,00	0,00	0,00	13.902,96
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	38.800,98	0,00	53.850,86	0,00	-53.850,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.134.928,64	42.134.928,64	5.372.239,22	12,75	11.540.301,95	27,39	30.594.626,69
Transferências da União e de suas Entidades	22.888.799,46	22.888.799,46	2.863.548,83	12,51	6.645.060,91	29,03	16.243.738,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.855.597,52	13.855.597,52	1.758.202,01	12,69	3.345.246,73	24,14	10.510.350,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.390.531,66	5.390.531,66	725.488,38	13,46	1.524.994,31	28,29	3.865.537,35
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	-25.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	8.514,85	0,00	13.886,03	0,00	-13.886,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	8.105,29	0,00	13.476,47	0,00	-13.476,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	409,56	0,00	409,56	0,00	-409,56
RECEITAS DE CAPITAL	12.947.815,88	16.292.390,36	289.540,25	1,78	362.137,99	2,22	15.930.252,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	19.420,00	19.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.420,00
Alienação de Bens Móveis	19.420,00	19.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.420,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.928.395,88	16.272.970,36	289.540,25	1,78	362.137,99	2,23	15.910.832,37
Transferências da União e de suas Entidades	875.792,00	1.353.292,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.353.292,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.052.603,88	14.919.678,36	289.540,25	1,94	362.137,99	2,43	14.557.540,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.976.220,04	64.324.828,65	7.084.069,69	11,01	13.920.336,17	21,64	50.404.492,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	60.976.220,04	64.324.828,65	7.084.069,69	11,01	13.920.336,17	21,64	50.404.492,48
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	60.976.220,04	64.324.828,65	7.084.069,69	11,01	13.920.336,17	21,64	50.404.492,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.636.118,86	0,00	0,00	3.636.118,86	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	3.636.118,86	0,00	0,00	3.636.118,86	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.583.216,00	59.622.563,47	6.400.559,59	12.765.657,58	46.856.905,89	6.696.761,24	11.802.435,75	47.820.127,72	11.326.054,48	963.221,83
DESPESAS CORRENTES	38.036.691,00	39.621.456,89	6.248.872,19	11.880.088,18	27.741.368,71	6.333.955,39	11.229.472,77	28.391.984,12	10.783.337,99	650.615,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.424.805,29	21.440.805,29	3.437.338,81	6.737.856,65	14.702.948,64	3.443.158,01	6.737.856,65	14.702.948,64	6.668.037,51	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.531.885,71	18.100.651,60	2.811.533,38	5.142.231,53	12.958.420,07	2.890.797,38	4.491.616,12	13.609.035,48	4.115.300,48	650.615,41
DESPESAS DE CAPITAL	14.345.963,00	19.800.544,58	151.687,40	885.569,40	18.914.975,18	362.805,85	572.962,98	19.227.581,60	542.716,49	312.606,42
INVESTIMENTOS	14.095.963,00	19.550.544,58	98.039,52	768.409,60	18.782.134,98	309.157,97	455.803,18	19.094.741,40	425.556,69	312.606,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	53.647,88	117.159,80	132.840,20	53.647,88	117.159,80	132.840,20	117.159,80	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.562,00	200.562,00	0,00	0,00	200.562,00	0,00	0,00	200.562,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.491.004,00	6.394.004,00	729.426,37	1.680.802,73	4.713.201,27	1.069.649,72	1.680.802,73	4.713.201,27	1.680.785,15	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.074.220,00	66.016.567,47	7.129.985,96	14.446.460,31	51.570.107,16	7.766.410,96	13.483.238,48	52.533.328,99	13.006.839,63	963.221,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	59.074.220,00	66.016.567,47	7.129.985,96	14.446.460,31	51.570.107,16	7.766.410,96	13.483.238,48	52.533.328,99	13.006.839,63	963.221,83
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	437.097,69	0,00	913.496,54	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	59.074.220,00	66.016.567,47	7.129.985,96	14.446.460,31	51.570.107,16	7.766.410,96	13.920.336,17	0,00	13.920.336,17	963.221,83
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.491.004,00	6.394.004,00	729.426,37	1.680.802,73	4.713.201,27	1.069.649,72	1.680.802,73	4.713.201,27	1.680.785,15	0,00

DESPESAS CORRENTES	6.491.004,00	6.394.004,00	729.426,37	1.680.802,73	4.713.201,27	1.069.649,72	1.680.802,73	4.713.201,27	1.680.785,15	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.170.138,00	2.195.138,00	281.690,36	552.620,02	1.642.517,98	281.690,36	552.620,02	1.642.517,98	552.602,44	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.320.866,00	4.198.866,00	447.736,01	1.128.182,71	3.070.683,29	787.959,36	1.128.182,71	3.070.683,29	1.128.182,71	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	***CLEVERSON NALDO PINA***
Prefeito	Controle Interno
JEFFERSON DE SOUZA	
Contador	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:93DFF968

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.654.258,62	4.654.258,62	1.212.249,69	26,05
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	856.527,03	856.527,03	375.667,22	43,86
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	830.799,24	830.799,24	111.976,31	13,48
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.078.799,63	1.078.799,63	189.847,27	17,60
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.888.132,72	1.888.132,72	534.758,89	28,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.432.378,08	39.432.378,08	11.059.293,55	28,05
Cota-Parte FPM	22.296.735,00	22.296.735,00	6.937.323,50	31,11
Cota-Parte ITR	913.720,00	913.720,00	92.705,19	10,15
Cota-Parte IPVA	973.080,00	973.080,00	456.132,73	46,88
Cota-Parte ICMS	15.100.000,00	15.100.000,00	3.525.712,74	23,35
Cota-Parte IPI-Exportação	148.843,08	148.843,08	47.419,39	31,86
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**44.086.636,70**	**44.086.636,70**	**12.271.543,24**	**27,84**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.995.752,50	7.040.610,00	2.749.651,93	39,05	2.642.999,18	37,54	2.595.918,23	36,87	106.652,75
Despesas Correntes	6.922.549,50	6.927.407,00	2.664.659,09	38,47	2.574.685,42	37,17	2.539.444,47	36,66	89.973,67
Despesas de Capital	73.203,00	113.203,00	84.992,84	75,08	68.313,76	60,35	56.473,76	49,89	16.679,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	197.901,00	197.901,00	80.630,96	40,74	48.758,00	24,64	40.552,62	20,49	31.872,96
Despesas Correntes	195.401,00	195.401,00	80.405,00	41,15	48.532,04	24,84	40.383,15	20,67	31.872,96
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	225,96	9,04	225,96	9,04	169,47	6,78	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	337.334,00	337.334,00	56.992,13	16,89	56.992,13	16,89	56.992,13	16,89	0,00
Despesas Correntes	337.334,00	337.334,00	56.992,13	16,89	56.992,13	16,89	56.992,13	16,89	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	477.810,00	504.810,00	76.857,49	15,23	66.857,49	13,24	63.862,93	12,65	10.000,00
Despesas Correntes	280.956,00	307.956,00	76.857,49	24,96	66.857,49	21,71	63.862,93	20,74	10.000,00
Despesas de Capital	196.854,00	196.854,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	62.127,00	62.127,00	315,00	0,51	315,00	0,51	315,00	0,51	0,00
Despesas Correntes	57.707,00	57.707,00	315,00	0,55	315,00	0,55	315,00	0,55	0,00
Despesas de Capital	4.420,00	4.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	50.501,00	50.501,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.501,00	50.501,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	15.900,00	15.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.900,00	15.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.137.325,50**	**8.209.183,00**	**2.964.447,51**	**36,11**	**2.815.921,80**	**34,30**	**2.757.640,91**	**33,59**	**148.525,71**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.964.447,51	2.815.921,80	2.757.640,91
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	50.939,19	50.939,19	50.939,19
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.913.508,32**	**2.764.982,61**	**2.706.701,72**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.840.731,49	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.072.776,83	924.251,12	865.970,23
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,74**	**22,53**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO

DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	1.840.731,49	2.913.508,32	1.072.776,83	0,00	50.939,19	0,00	0,00	0,00	0,00	1.123.716,02
Empenhos de 2025	5.445.327,30	8.770.283,57	3.324.956,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.324.956,27
Empenhos de 2024	5.072.125,55	7.938.363,80	2.866.238,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.866.238,25
Empenhos de 2023	4.389.131,77	7.879.431,79	3.490.300,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.490.300,02
Empenhos de 2022 e anteriores	3.294.523,19	6.686.445,60	3.391.922,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.391.922,41
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	61.194,46	61.194,46	61.194,46	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**61.194,46**	**61.194,46**	**61.194,46**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.150.320,00	4.150.320,00	670.345,11	16,15
Proveniente da União	2.302.799,00	2.302.799,00	614.345,11	26,68
Proveniente dos Estados	1.847.521,00	1.847.521,00	56.000,00	3,03
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	1.477,18	90.904,28	6.153,91
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.150.320,00**	**4.151.797,18**	**761.249,39**	**18,34**

DESPESAS

COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.162.120,00	4.324.608,41	911.529,37	21,08	883.882,50	20,44	859.625,62	19,88	27.646,87
Despesas Correntes	2.526.620,00	3.283.993,41	909.611,37	27,70	883.882,50	26,91	859.625,62	26,18	25.728,87
Despesas de Capital	635.500,00	1.040.615,00	1.918,00	0,18	0,00	0,00	0,00	0,00	1.918,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	325.576,00	325.576,00	59.874,35	18,39	59.874,35	18,39	59.874,35	18,39	0,00
Despesas Correntes	325.576,00	325.576,00	59.874,35	18,39	59.874,35	18,39	59.874,35	18,39	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.487.696,00**	**4.650.184,41**	**971.403,72**	**20,89**	**943.756,85**	**20,30**	**919.499,97**	**19,77**	**27.646,87**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.157.872,50	11.365.218,41	3.661.181,30	32,21	3.526.881,68	31,03	3.455.543,85	30,40	134.299,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	197.901,00	197.901,00	80.630,96	40,74	48.758,00	24,64	40.552,62	20,49	31.872,96
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	337.334,00	337.334,00	56.992,13	16,89	56.992,13	16,89	56.992,13	16,89	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	803.386,00	830.386,00	136.731,84	16,47	126.731,84	15,26	123.737,28	14,90	10.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	62.127,00	62.127,00	315,00	0,51	315,00	0,51	315,00	0,51	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	50.501,00	50.501,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	15.900,00	15.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**11.625.021,50**	**12.859.367,41**	**3.935.851,23**	**30,61**	**3.759.678,65**	**29,24**	**3.677.140,88**	**28,60**	**176.172,58**
Notas Explicativas									

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	*CLEVERSON NALDO PINA*	*JEFFERSON DE SOUZA*
Prefeito	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5D242124

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO FUNÇÃO SUB FUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.411.083,00	59.450.430,47	6.380.128,02	12.727.170,86	88,33	46.723.259,61	6.676.329,67	11.763.949,03	87,50	47.686.481,44	963.221,83
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	12.248.603,00	13.374.672,72	1.795.893,83	3.625.175,14	25,16	9.749.497,58	1.921.845,49	3.286.938,72	24,45	10.087.734,00	338.236,42
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	8.763.325,00	9.889.394,72	1.412.753,28	2.861.343,21	19,86	7.028.051,51	1.521.843,26	2.584.518,43	19,22	7.304.876,29	276.824,78
Administração Financeira	2.599.974,00	2.599.974,00	268.316,25	533.020,85	3,70	2.066.953,15	285.177,93	471.609,21	3,51	2.128.364,79	61.411,64
Controle Interno	251.489,00	251.489,00	31.225,66	63.360,56	0,44	188.128,44	31.225,66	63.360,56	0,47	188.128,44	0,00
Normatização e Fiscalização	252.302,00	252.302,00	33.763,49	64.341,81	0,45	187.960,19	33.763,49	64.341,81	0,48	187.960,19	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	7.578,00	7.578,00	0,00	0,00	0,00	7.578,00	0,00	0,00	0,00	7.578,00	0,00
Administração de Receitas	373.935,00	373.935,00	49.835,15	103.108,71	0,72	270.826,29	49.835,15	103.108,71	0,77	270.826,29	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	206.500,00	206.500,00	0,00	0,00	0,00	206.500,00	0,00	0,00	0,00	206.500,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	206.500,00	206.500,00	0,00	0,00	0,00	206.500,00	0,00	0,00	0,00	206.500,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.343.570,67	3.546.333,42	332.804,00	616.208,00	4,28	2.930.125,42	286.270,44	506.097,74	3,76	3.040.235,68	110.110,26
Assistência ao Idoso	642.936,00	715.549,48	54.035,00	54.035,00	0,38	661.514,48	10.835,00	10.835,00	0,08	704.714,48	43.200,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência à Criança e ao Adolescente	327.161,00	327.161,00	27.316,08	44.146,16	0,31	283.014,84	27.316,08	35.731,12	0,27	291.429,88	8.415,04
Assistência Comunitária	1.957.673,67	2.087.822,94	225.552,92	464.726,84	3,23	1.623.096,10	222.219,36	406.231,62	3,02	1.681.591,32	58.495,22
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	415.800,00	415.800,00	25.900,00	53.300,00	0,37	362.500,00	25.900,00	53.300,00	0,40	362.500,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	11.063.578,50	12.272.924,41	1.894.164,58	3.840.768,86	26,66	8.432.155,55	1.979.742,05	3.658.582,78	27,21	8.614.341,63	182.186,08
Atenção Básica	9.610.101,50	10.792.447,41	1.776.798,83	3.512.597,53	24,38	7.279.849,88	1.803.231,62	3.377.570,11	25,12	7.414.877,30	135.027,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	197.901,00	197.901,00	16.410,76	80.630,96	0,56	117.270,04	32.584,38	48.758,00	0,36	149.143,00	31.872,96
Suporte Profilático e Terapêutico	337.334,00	337.334,00	0,00	56.992,13	0,40	280.341,87	50.000,00	56.992,13	0,42	280.341,87	0,00
Vigilância Sanitária	796.786,00	823.786,00	100.709,99	190.233,24	1,32	633.552,76	93.681,05	174.947,54	1,30	648.838,46	15.285,70
Vigilância Epidemiológica	55.055,00	55.055,00	245,00	315,00	0,00	54.740,00	245,00	315,00	0,00	54.740,00	0,00
Alimentação e Nutrição	50.501,00	50.501,00	0,00	0,00	0,00	50.501,00	0,00	0,00	0,00	50.501,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	15.900,00	15.900,00	0,00	0,00	0,00	15.900,00	0,00	0,00	0,00	15.900,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	9.857.711,84	10.188.468,11	1.507.191,05	3.112.148,38	21,60	7.076.319,73	1.643.404,34	2.817.054,97	20,95	7.371.413,14	295.093,41
Ensino Fundamental	5.882.418,00	6.213.174,27	917.167,16	2.025.929,98	14,06	4.187.244,29	1.053.661,18	1.753.299,17	13,04	4.459.875,10	272.630,81
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	3.241.092,84	3.241.092,84	482.090,54	921.307,40	6,39	2.319.785,44	482.137,34	917.307,40	6,82	2.323.785,44	4.000,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	195.061,00	195.061,00	0,00	0,00	0,00	195.061,00	0,00	0,00	0,00	195.061,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	539.140,00	539.140,00	107.933,35	164.911,00	1,14	374.229,00	107.605,82	146.448,40	1,09	392.691,60	18.462,60
CULTURA	1.170.704,00	1.248.464,00	182.422,80	244.725,51	1,70	1.003.738,49	171.644,38	210.085,57	1,56	1.038.378,43	34.639,94
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	889.239,00	966.999,00	77.427,35	108.545,14	0,75	858.453,86	74.314,17	104.406,61	0,78	862.592,39	4.138,53
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	281.465,00	281.465,00	104.995,45	136.180,37	0,95	145.284,63	97.330,21	105.678,96	0,79	175.786,04	30.501,41
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
URBANISMO	2.334.115,00	2.334.115,00	178.845,41	354.846,50	2,46	1.979.268,50	181.509,60	353.295,48	2,63	1.980.819,52	1.551,02
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	2.334.115,00	2.334.115,00	178.845,41	354.846,50	2,46	1.979.268,50	181.509,60	353.295,48	2,63	1.980.819,52	1.551,02
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.400.783,00	1.400.783,00	101.632,42	204.599,32	1,42	1.196.183,68	103.623,45	204.004,62	1,52	1.196.778,38	594,70
Preservação e Conservação Ambiental	1.400.783,00	1.400.783,00	101.632,42	204.599,32	1,42	1.196.183,68	103.623,45	204.004,62	1,52	1.196.778,38	594,70
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	19.444,00	19.444,00	2.299,68	4.648,01	0,03	14.795,99	2.299,68	4.648,01	0,03	14.795,99	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	19.444,00	19.444,00	2.299,68	4.648,01	0,03	14.795,99	2.299,68	4.648,01	0,03	14.795,99	0,00
AGRICULTURA	5.687.392,99	8.293.400,83	21.418,89	52.337,62	0,36	8.241.063,21	21.418,89	52.337,62	0,39	8.241.063,21	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	5.687.392,99	8.293.400,83	21.418,89	52.337,62	0,36	8.241.063,21	21.418,89	52.337,62	0,39	8.241.063,21	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	1.814.480,00	2.632.746,64	0,00	0,00	0,00	2.632.746,64	0,00	0,00	0,00	2.632.746,64	0,00
Promoção Industrial	1.814.480,00	2.632.746,64	0,00	0,00	0,00	2.632.746,64	0,00	0,00	0,00	2.632.746,64	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	652.316,00	652.316,00	96.070,43	188.420,19	1,31	463.895,81	96.070,43	188.420,19	1,40	463.895,81	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	652.316,00	652.316,00	96.070,43	188.420,19	1,31	463.895,81	96.070,43	188.420,19	1,40	463.895,81	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	891.884,00	1.515.551,50	67.187,36	144.855,24	1,01	1.370.696,26	68.303,35	144.045,24	1,07	1.371.506,26	810,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	891.884,00	1.515.551,50	67.187,36	144.855,24	1,01	1.370.696,26	68.303,35	144.045,24	1,07	1.371.506,26	810,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	870.000,00	914.710,84	200.197,57	338.438,09	2,35	576.272,75	200.197,57	338.438,09	2,52	576.272,75	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	331.000,00	375.710,84	98.601,61	162.113,53	1,13	213.597,31	98.601,61	162.113,53	1,21	213.597,31	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	539.000,00	539.000,00	101.595,96	176.324,56	1,22	362.675,44	101.595,96	176.324,56	1,31	362.675,44	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.491.004,00	6.394.004,00	729.426,37	1.680.802,73	11,67	4.713.201,27	1.069.649,72	1.680.802,73	12,50	4.713.201,27	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
TOTAL (III) = (I + II)	58.902.087,00	65.844.434,47	7.109.554,39	14.407.973,59	100,00	51.436.460,88	7.745.979,39	13.444.751,76	100,00	52.399.682,71	963.221,83
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	6.491.004,00	6.394.004,00	729.426,37	1.680.802,73	8,75	4.713.201,27	1.069.649,72	1.680.802,73	9,26	4.713.201,27	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.907.116,00	1.907.116,00	183.670,92	431.208,91	2,24	1.475.907,09	280.158,26	431.208,91	2,37	1.475.907,09	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.708.889,00	1.708.889,00	162.772,76	390.257,70	2,03	1.318.631,30	259.260,10	390.257,70	2,15	1.318.631,30	0,00

Administração Financeira	104.100,00	104.100,00	10.961,73	21.509,13	0,11	82.590,87	10.961,73	21.509,13	0,12	82.590,87	0,00
Controle Interno	32.700,00	32.700,00	2.640,72	5.156,99	0,03	27.543,01	2.640,72	5.156,99	0,03	27.543,01	0,00
Normatização e Fiscalização	22.472,00	22.472,00	2.375,68	4.645,56	0,02	17.826,44	2.375,68	4.645,56	0,03	17.826,44	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	38.955,00	38.955,00	4.920,03	9.639,53	0,05	29.315,47	4.920,03	9.639,53	0,05	29.315,47	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	205.971,00	205.971,00	22.405,16	50.923,16	0,26	155.047,84	32.033,48	50.923,16	0,28	155.047,84	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	205.971,00	205.971,00	22.405,16	50.923,16	0,26	155.047,84	32.033,48	50.923,16	0,28	155.047,84	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.720.309,00	1.745.309,00	205.809,02	478.512,02	2,49	1.266.796,98	304.439,77	478.512,02	2,64	1.266.796,98	0,00
Atenção Básica	1.706.637,00	1.731.637,00	204.901,26	476.696,50	2,48	1.254.940,50	303.532,01	476.696,50	2,63	1.254.940,50	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	6.600,00	6.600,00	907,76	1.815,52	0,01	4.784,48	907,76	1.815,52	0,01	4.784,48	0,00
Vigilância Epidemiológica	7.072,00	7.072,00	0,00	0,00	0,00	7.072,00	0,00	0,00	0,00	7.072,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	2.435.970,00	2.313.970,00	285.332,60	657.041,62	3,42	1.656.928,38	420.809,54	657.041,62	3,62	1.656.928,38	0,00

Ensino Fundamental	2.005.570,00	1.883.570,00	225.625,22	540.153,05	2,81	1.343.416,95	361.102,16	540.153,05	2,97	1.343.416,95	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	430.400,00	430.400,00	59.707,38	116.888,57	0,61	313.511,43	59.707,38	116.888,57	0,64	313.511,43	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	16.414,00	16.414,00	1.255,72	2.460,14	0,01	13.953,86	1.255,72	2.460,14	0,01	13.953,86	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	16.414,00	16.414,00	1.255,72	2.460,14	0,01	13.953,86	1.255,72	2.460,14	0,01	13.953,86	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
URBANISMO	73.700,00	73.700,00	11.036,27	21.584,79	0,11	52.115,21	11.036,27	21.584,79	0,12	52.115,21	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	73.700,00	73.700,00	11.036,27	21.584,79	0,11	52.115,21	11.036,27	21.584,79	0,12	52.115,21	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	42.400,00	42.400,00	6.700,93	13.029,87	0,07	29.370,13	6.700,93	13.029,87	0,07	29.370,13	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	42.400,00	42.400,00	6.700,93	13.029,87	0,07	29.370,13	6.700,93	13.029,87	0,07	29.370,13	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	19.444,00	19.444,00	2.299,68	4.648,01	0,02	14.795,99	2.299,68	4.648,01	0,03	14.795,99	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	19.444,00	19.444,00	2.299,68	4.648,01	0,02	14.795,99	2.299,68	4.648,01	0,03	14.795,99	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	40.000,00	40.000,00	6.484,35	12.705,37	0,07	27.294,63	6.484,35	12.705,37	0,07	27.294,63	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	40.000,00	40.000,00	6.484,35	12.705,37	0,07	27.294,63	6.484,35	12.705,37	0,07	27.294,63	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	29.680,00	29.680,00	4.431,72	8.688,84	0,05	20.991,16	4.431,72	8.688,84	0,05	20.991,16	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	29.680,00	29.680,00	4.431,72	8.688,84	0,05	20.991,16	4.431,72	8.688,84	0,05	20.991,16	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas	
MARCOS ANTONIO DE SOUZA	***CLEVERSON NALDO PINA***
Prefeito	Controle Interno
JEFFERSON DE SOUZA	
Contador	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CC251F76

SECRETARIA DE FINANÇAS
DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE GUARACI	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL	
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)**
	Maio	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**		
	2025	**2025**	**2025**	**2025**	**2025**	**2025**	**2025**	**2025**	**2026**	**2026**	**2026**	**2026**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.213.833,06	2.243.381,78	3.142.705,77	2.238.881,70	2.239.538,66	2.241.915,85	2.321.606,39	3.411.060,31	2.175.260,82	2.307.716,26	2.351.680,17	2.357.511,14	29.245.091,91	141.217,28
Pessoal Ativo	1.738.799,61	1.759.340,81	2.448.455,56	1.757.234,79	1.766.660,79	1.744.335,45	1.821.659,56	2.700.685,39	1.742.467,81	1.823.160,49	1.852.495,51	1.872.352,86	23.027.648,63	97.240,80
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.556.439,06	1.577.298,07	2.266.436,42	1.571.812,48	1.582.156,67	1.560.836,27	1.635.319,18	2.341.034,15	1.546.936,37	1.623.865,19	1.647.499,45	1.666.342,56	20.575.975,87	97.240,80
Obrigações Patronais	182.360,55	182.042,74	182.019,14	185.422,31	184.504,12	183.499,18	186.340,38	359.651,24	195.531,44	199.295,30	204.996,06	206.010,30	2.451.672,76	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	424.434,17	424.434,17	644.357,17	431.623,07	433.141,07	430.181,15	428.550,39	645.337,68	432.793,01	432.896,01	447.260,82	446.708,84	5.621.717,55	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	352.900,53	352.900,53	537.056,67	360.089,43	361.607,43	358.647,51	355.195,15	536.425,79	360.512,71	360.512,71	372.229,12	371.863,52	4.679.941,10	0,00
Pensões	71.533,64	71.533,64	107.300,50	71.533,64	71.533,64	71.533,64	73.355,24	108.911,89	72.280,30	72.383,30	75.031,70	74.845,32	941.776,45	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	50.599,28	59.606,80	49.893,04	50.023,84	39.736,80	67.399,25	71.396,44	65.037,24	0,00	51.659,76	51.923,84	38.449,44	595.725,73	43.976,48
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	486.492,87	480.900,72	692.215,11	486.987,35	494.459,38	472.516,67	521.668,28	722.339,87	482.491,07	475.115,61	493.710,07	487.575,30	6.296.472,30	97.240,80
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	11.266,03	8.205,50	843,33	9.697,67	14.885,65	0,00	50.422,83	26.858,21	8.150,87	916,18	5.009,80	1.849,83	138.105,90	97.240,80
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	424.434,17	424.434,17	644.357,17	431.623,07	433.141,07	430.181,15	428.550,39	645.337,68	432.793,01	432.896,01	447.260,82	446.708,84	5.621.717,55	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	45.841,97	43.230,23	41.632,31	39.803,55	40.147,70	36.050,56	36.322,55	39.256,30	41.546,49	41.302,72	41.438,75	39.015,93	485.589,06	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	4.950,70	5.030,82	5.382,30	5.863,06	6.284,96	6.284,96	6.372,51	10.887,68	0,70	0,70	0,70	0,70	51.059,79	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.727.340,19	1.762.481,06	2.450.490,66	1.751.894,35	1.745.079,28	1.769.399,18	1.799.938,11	2.688.720,44	1.692.769,75	1.832.600,65	1.857.970,10	1.869.935,84	22.948.619,61	43.976,48

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**44.635.813,92**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**1.000.000,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**479.644,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**43.156.169,92**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**22.992.596,09**	**53,28**

LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**23.304.331,76**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**22.139.115,17**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**20.973.898,58**	**48,60**
Notas Explicativas		

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	***CLEVERSON NALDO PINA***	***JEFFERSON DE SOUZA***
Prefeito	Controle Interno	Contador
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null		26/05/2026 - 07:03:38

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:971AA07B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR 1

MUNICÍPIO DE GUARACI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	9.082.853,49	85,04	68.397,97	209.406,17	52.860,37	0,00	8.752.103,94	266.157,24	0,00	8.485.946,70
Transferências do FUNDEB	45.319,06	0,00	8.332,11	0,00	0,00	0,00	36.986,95	0,00	0,00	36.986,95
Transferências Voluntárias	3.214.904,47	0,00	0,00	144.834,61	0,00	0,00	3.070.069,86	0,00	0,00	3.070.069,86
Alienação de Bens	6.562,50	0,00	0,00	1.127,46	0,00	0,00	5.435,04	0,00	0,00	5.435,04
Operações de Crédito	531,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	531,53	0,00	0,00	531,53
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	3.473.751,54	85,04	25.284,42	52.840,58	0,00	0,00	3.395.541,50	51.722,03	0,00	3.343.819,47
Antecipação da Receita OrçamentáriaARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	1.141.176,86	0,00	15.786,38	10.603,52	0,00	0,00	1.114.786,96	133.814,18	0,00	980.972,78
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	5.783,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.783,32	0,00	0,00	5.783,32
Cessão Onerosa – Pré-Sal	9.344,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.344,39	0,00	0,00	9.344,39
Valores Restituíveis	52.860,37	0,00	0,00	0,00	52.860,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	1.132.619,45	0,00	18.995,06	0,00	0,00	0,00	1.113.624,39	80.621,03	0,00	1.033.003,36
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.328.779,78	359,22	408.000,88	47.167,98	0,00	0,00	873.251,70	697.064,59	0,00	176.187,11
Recursos Ordinários/Livres	1.328.779,78	359,22	408.000,88	47.167,98	0,00	0,00	873.251,70	697.064,59	0,00	176.187,11
TOTAL (III) = (I + II)	**10.411.633,27**	**444,26**	**476.398,85**	**256.574,15**	**52.860,37**	**0,00**	**9.625.355,64**	**963.221,83**	**0,00**	**8.662.133,81**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	21.910.612,73	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	21.910.612,69	2.886,95	0,00	21.907.725,74
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	21.910.612,73	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	21.910.612,69	2.886,95	0,00	21.907.725,74
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL (V) = (III + IV)	32.322.246,00	444,30	476.398,85	256.574,15	52.860,37	0,00	31.535.968,33	966.108,78	0,00	30.569.859,55

Notas Explicativas

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	***CLEVERSON NALDO PINA***	***JEFFERSON DE SOUZA***
Prefeito	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:56014691

SECRETARIA DE FINANÇAS
DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**1.209.672,17**	**359,22**	**390.145,74**	**26.150,15**	**52.860,37**	**0,00**	**740.156,69**	**681.730,23**	**0,00**	**58.426,46**
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.205.631,96	359,22	390.145,74	26.150,15	52.860,37	0,00	736.116,48	681.730,23	0,00	54.386,25
Outros Recursos não Vinculados	4.040,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.040,21	0,00	0,00	4.040,21
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	9.176.961,10	0,00	86.253,11	1.515.500,08	0,00	0,00	7.575.207,91	281.491,60	0,00	7.293.716,31
Recursos Vinculados à Educação	560.577,71	0,00	25.146,03	0,00	0,00	0,00	535.431,68	77.441,01	0,00	457.990,67
Transferências do FUNDEB	45.319,06	0,00	8.332,11	0,00	0,00	0,00	36.986,95	0,00	0,00	36.986,95
Outros Recursos Vinculados à Educação	515.258,65	0,00	16.813,92	0,00	0,00	0,00	498.444,73	77.441,01	0,00	421.003,72
Recursos Vinculados à Saúde	2.331.685,01	0,00	24.256,88	2.012,00	0,00	0,00	2.305.416,13	27.646,87	0,00	2.277.769,26
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.307.135,41	0,00	24.256,88	0,00	0,00	0,00	1.282.878,53	27.646,87	0,00	1.255.231,66
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.024.549,60	0,00	0,00	2.012,00	0,00	0,00	1.022.537,60	0,00	0,00	1.022.537,60
Recursos Vinculados à Assistência Social	2.649.122,85	0,00	0,00	1.170,00	0,00	0,00	2.647.952,85	35.977,36	0,00	2.611.975,49
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.860.852,81	0,00	7.787,98	1.511.190,62	0,00	0,00	1.341.874,21	125.091,98	0,00	1.216.782,23

Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.007.573,01	0,00	0,00	1.510.423,17	0,00	0,00	497.149,84	0,00	0,00	497.149,84
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	853.279,80	0,00	7.787,98	767,45	0,00	0,00	844.724,37	125.091,98	0,00	719.632,39
Demais Vinculações Legais	6.562,50	0,00	0,00	1.127,46	0,00	0,00	5.435,04	0,00	0,00	5.435,04
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	6.562,50	0,00	0,00	1.127,46	0,00	0,00	5.435,04	0,00	0,00	5.435,04
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	715.299,85	0,00	29.062,22	0,00	0,00	0,00	686.237,63	15.334,38	0,00	670.903,25

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPO NIBILIDADE DE CAIXA BRUTA** (a)	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO** (f)	**DISPO NIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1** (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO** (h)	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)** (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores** (d)	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras** (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício** (c)							
Recursos Extraorçamentários	52.860,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.860,37	0,00	0,00	52.860,37
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	10.386.633,27	359,22	476.398,85	1.541.650,23	52.860,37	0,00	8.315.364,60	963.221,83	0,00	7.352.142,77

Notas Explicativas

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	***CLEVERSON NALDO PINA***	***JEFFERSON DE SOUZA***
Prefeito	Controle Interno	Contador
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null		26/05/2026 - 07:09:13

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:41E06250

SECRETARIA DE FINANÇAS
PPP - PARCERIA PÚBLICO PRIVADO

MUNICÍPIO DE GUARACI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2026**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											
MARCOS ANTONIO DE SOUZA	***CLEVERSON NALDO PINA***							***JEFFERSON DE SOUZA***			
Prefeito	Controle Interno							Contador			
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null								25/05/2026 - 22:08:14			

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4E77477E

SECRETARIA DE FINANÇAS
RCL - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE GUARACI													
PODER EXECUTIVO													
ESTADO DO PARANÁ													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL													
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**											**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**
	Maio 2025	**Junho 2025**	**Julho 2025**	**Agosto 2025**	**Setembro 2025**	**Outubro 2025**	**Novembro 2025**	**Dezembro 2025**	**Janeiro 2026**	**Fevereiro 2026**	**Março 2026**	**Abril 2026**	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.687.902,50**	**5.186.364,25**	**6.300.811,47**	**4.269.218,73**	**4.963.090,58**	**4.998.876,97**	**4.652.840,94**	**7.328.601,80**	**5.188.602,23**	**4.187.805,08**	**5.237.576,79**	**4.948.348,31**	**61.950.039,65**	**64.217.184,97**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	261.223,44	845.981,62	757.707,04	374.847,44	255.637,58	422.587,23	311.341,32	411.896,07	235.931,48	95.081,39	458.517,84	572.584,43	5.003.336,88	5.133.893,62
IPTU	20.256,32	78.214,27	310.674,94	44.365,03	25.552,57	20.274,89	13.643,07	26.227,40	14.122,20	3.971,42	75.371,04	282.202,56	914.875,71	856.527,03
ISS	61.744,26	99.055,73	68.989,32	130.077,70	41.572,15	76.399,95	98.300,14	72.999,50	50.539,80	29.640,63	61.319,23	48.347,61	838.986,02	1.078.799,63
ITBI	13.800,00	511.339,22	126.132,58	30.880,24	25.218,34	164.418,82	27.481,97	18.591,57	10.230,68	24.420,00	55.700,01	21.625,62	1.029.839,05	830.799,24
IRRF	154.665,97	131.521,56	152.903,35	151.854,92	152.714,57	154.447,86	158.992,00	284.717,07	143.609,67	11.948,07	242.264,10	136.937,05	1.876.576,19	1.888.132,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.756,89	25.850,84	99.006,85	17.669,55	10.579,95	7.045,71	12.924,14	9.360,53	17.429,13	25.101,27	23.863,46	83.471,59	343.059,91	479.635,00
Receita de Contribuições	365.226,15	346.347,57	389.394,94	332.883,58	326.238,80	324.803,45	373.144,25	634.005,94	326.945,49	27.525,41	881.416,78	430.807,51	4.758.739,87	4.371.635,00
Receita Patrimonial	293.461,96	272.048,37	309.509,56	288.876,00	306.538,29	326.516,22	272.063,67	322.865,85	372.218,36	311.917,03	373.816,73	452.102,13	3.901.934,17	2.219.185,07

Rendimentos de Aplicação Financeira	293.461,96	272.048,37	309.509,56	288.876,00	306.538,29	326.356,71	272.063,67	322.865,85	372.218,36	311.917,03	373.816,73	452.102,13	3.901.774,66	2.199.152,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159,51	20.032,94
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	970,00	0,00	0,00	0,00	970,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.300,34	6.146,90	3.643,50	0,00	0,00	3.207,01	40.405,48	3.096,30	2.251,84	12.798,04	4.447,40	34.353,58	119.650,39	13.902,96
Transferências Correntes	3.397.425,74	3.350.837,03	4.478.918,87	3.017.973,21	3.612.035,35	3.560.813,15	3.288.390,30	5.807.240,50	3.656.728,74	3.719.607,32	3.047.818,57	3.328.005,82	44.265.794,60	50.021.254,32
Cota-Parte do FPM	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.819.788,10	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	21.819.324,51	22.991.313,79
Cota-Parte do ICMS	688.610,00	839.506,48	989.714,04	800.706,24	984.581,38	892.035,53	744.899,74	1.054.209,99	897.309,28	715.735,00	993.733,62	918.934,84	10.519.976,14	15.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	115.781,27	43.048,51	37.432,21	44.228,15	30.865,37	29.906,47	16.021,12	34.592,78	238.487,88	86.645,07	69.741,91	61.257,87	808.008,61	973.080,00
Cota-Parte do ITR	19.483,34	6.129,74	1.863,41	8.279,19	94.188,00	480.365,62	89.282,43	86.370,75	61.255,01	17.862,91	5.064,36	8.522,91	878.667,67	913.720,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	12.106,15	13.781,88	11.824,55	13.061,55	13.851,50	13.283,70	13.129,10	15.903,31	11.848,88	12.434,18	12.308,63	10.827,70	154.361,13	148.843,08
Transferências do FUNDEB	322.831,80	343.343,44	327.993,88	305.421,74	299.438,76	351.009,10	324.811,17	375.423,20	452.786,39	346.719,54	337.831,40	387.656,98	4.175.267,40	5.402.552,66
Outras Transferências Correntes	437.469,87	255.005,35	1.165.602,36	347.940,32	287.663,10	518.978,86	280.458,64	1.449.198,05	223.105,94	312.357,07	280.038,47	352.371,11	5.910.189,14	4.491.744,79
Outras Receitas Correntes	361.264,87	365.002,76	361.637,56	254.638,50	462.640,56	360.949,91	367.495,92	149.497,14	593.556,32	20.875,89	471.559,47	130.494,84	3.899.613,74	2.457.314,00
DEDUÇÕES (II)	**1.474.668,92**	**1.402.420,83**	**1.319.933,26**	**1.237.408,80**	**1.445.022,82**	**1.433.140,21**	**1.392.577,45**	**1.604.919,21**	**1.754.839,04**	**857.899,53**	**2.066.101,44**	**1.325.294,22**	**17.314.225,73**	**16.184.746,68**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	170.409,40	171.353,12	170.758,20	171.655,02	170.388,78	169.929,41	170.979,29	338.444,01	168.375,27	4.191,62	340.736,84	176.698,45	2.223.919,41	2.058.648,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	498.428,08	498.471,80	496.870,43	391.634,24	594.932,27	495.734,48	493.716,94	414.278,29	727.940,55	22.658,87	974.030,86	269.038,92	5.877.735,73	4.134.755,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	269.892,99	176.326,95	215.506,90	201.197,37	213.053,54	229.311,33	191.257,18	222.659,16	262.356,00	218.942,93	265.344,08	361.961,34	2.827.809,77	2.105.018,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	535.938,45	556.268,96	436.797,73	472.922,17	466.648,23	538.164,99	536.624,04	629.537,75	596.167,22	612.106,11	485.989,66	517.595,51	6.384.760,82	7.886.325,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.213.233,58**	**3.783.943,42**	**4.980.878,21**	**3.031.809,93**	**3.518.067,76**	**3.565.736,76**	**3.260.263,49**	**5.723.682,59**	**3.433.763,19**	**3.329.905,55**	**3.171.475,35**	**3.623.054,09**	**44.635.813,92**	**48.032.438,29**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	450.000,00	40.000,00	0,00	0,00	10.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.213.233,58	3.783.943,42	4.530.878,21	2.991.809,93	3.518.067,76	3.565.736,76	3.250.263,49	5.223.682,59	3.433.763,19	3.329.905,55	3.171.475,35	3.623.054,09	43.635.813,92	48.032.438,29
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	36.432,00	36.432,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	36.432,00	36.432,00	72.864,00	35.662,00	35.662,00	35.662,00	35.662,00	479.644,00	802.412,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	3.176.801,58	3.747.511,42	4.491.410,21	2.952.341,93	3.478.599,76	3.529.304,76	3.213.831,49	5.150.818,59	3.398.101,19	3.294.243,55	3.135.813,35	3.587.392,09	43.156.169,92	47.230.026,29

Notas Explicativas

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	***CLEVERSON NALDO PINA***	***JEFFERSON DE SOUZA***
Prefeito	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9D94F41D

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE GUARACI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**114.961,48**	**114.610,49**	**0,00**	**350,99**	**0,00**	**3.412.839,73**	**1.859.459,20**	**1.859.374,23**	**0,00**	**1.553.465,50**	**1.553.816,49**
PODER EXECUTIVO	**0,00**	**114.961,48**	**114.610,49**	**0,00**	**350,99**	**0,00**	**3.412.839,73**	**1.859.459,20**	**1.859.374,23**	**0,00**	**1.553.465,50**	**1.553.816,49**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**6.056,57**	**6.042,83**	**0,00**	**13,74**	**0,00**	**0,00**	**-5,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13,74**
PODER EXECUTIVO	**0,00**	**6.056,57**	**6.042,83**	**0,00**	**13,74**	**0,00**	**0,00**	**-5,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13,74**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**121.018,05**	**120.653,32**	**0,00**	**364,73**	**0,00**	**3.412.839,73**	**1.859.453,80**	**1.859.374,23**	**0,00**	**1.553.465,50**	**1.553.830,23**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null											25/05/2026 - 22:00:15	
Notas Explicativas												

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	***CLEVERSON NALDO PINA***	***JEFFERSON DE SOUZA***
Prefeito	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CD5C06F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA														
Prestação de Contas														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
Poder: Executivo														
Período de Referência: 05/2025 a 04/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Mai/2025	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.573.129,23	1.679.059,15	1.961.845,73	1.949.407,35	1.734.729,98	1.742.524,39	1.748.104,19	4.982.281,72	242.097,43	1.626.418,22	1.876.347,57	3.688.494,25	24.804.439,21	0,00
Pessoal Ativo	1.529.939,43	1.510.111,80	1.580.220,24	1.708.534,13	1.513.961,03	1.512.292,39	1.522.628,14	4.757.377,87	29.833,48	1.406.905,03	1.637.001,56	3.454.888,18	22.163.693,28	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.419.428,12	1.335.479,77	1.404.782,07	1.530.880,70	1.339.072,51	1.337.278,02	1.349.960,19	4.214.370,45	29.833,48	1.204.925,05	1.410.077,61	2.972.233,93	19.548.321,90	0,00
Obrigações Patronais	110.511,31	174.632,03	175.438,17	177.653,43	174.888,52	175.014,37	172.667,95	543.007,42	0,00	201.979,98	226.923,95	482.654,25	2.615.371,38	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.823,95	3.823,95	3.823,95	3.823,95	3.823,95	3.823,95	3.823,95	7.647,90	0,00	3.823,95	3.823,95	7.904,86	49.968,31	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	3.823,95	3.823,95	3.823,95	3.823,95	3.823,95	3.823,95	3.823,95	7.647,90	0,00	3.823,95	3.823,95	7.904,86	49.968,31	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	39.365,85	165.123,40	377.801,54	237.049,27	216.945,00	226.408,05	221.652,10	217.255,95	208.206,97	211.450,60	217.864,70	225.701,21	2.564.824,64	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.056,98	4.238,64	17.657,36	0,00	25.952,98	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	90.293,73	86.147,88	95.022,99	70.009,88	65.108,77	64.593,44	64.924,39	174.759,51	0,00	78.180,04	67.548,13	143.302,65	999.891,41	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	83.569,94	80.407,64	85.194,04	63.344,28	58.464,28	57.948,95	58.279,89	155.140,36	0,00	73.097,07	62.495,29	134.080,44	912.022,18	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	6.723,79	5.740,24	9.828,95	6.665,60	6.644,49	6.644,49	6.644,50	19.619,15	0,00	5.082,97	5.052,84	9.222,21	87.869,23	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.482.835,50	1.592.911,27	1.866.822,74	1.879.397,47	1.669.621,21	1.677.930,95	1.683.179,80	4.807.522,21	242.097,43	1.548.238,18	1.808.799,44	3.545.191,60	23.804.547,80	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.973.054,10	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	647.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	200.013,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	772.521,31	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	48.353.519,79	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	23.804.547,80	49,23
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.110.900,69	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.805.355,66	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.499.810,62	48,60
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 25/05/2026, às 16:12:22.		
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:9E8D7269

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA - PR										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.814.371,59	128.732.605,30	11.107.142,76	27.433.805,49	100,00	101.298.799,81	13.977.471,97	25.365.649,27	100,00	103.366.956,03
JUDICIÁRIA	138.800,00	138.800,00	30.376,21	39.722,91	0,14	99.077,09	30.376,21	39.722,91	0,16	99.077,09
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	138.800,00	138.800,00	30.376,21	39.722,91	0,14	99.077,09	30.376,21	39.722,91	0,16	99.077,09
ESSENCIAL A JUSTIÇA	139.800,00	139.800,00	31.818,63	41.165,33	0,15	98.634,67	31.818,63	41.165,33	0,16	98.634,67
Representação Judicial e Extrajudicial	139.800,00	139.800,00	31.818,63	41.165,33	0,15	98.634,67	31.818,63	41.165,33	0,16	98.634,67
ADMINISTRAÇÃO	9.299.561,16	10.570.649,86	1.901.032,48	3.251.347,34	11,85	7.319.302,52	1.569.005,71	2.694.346,28	10,62	7.876.303,58
Administração Geral	5.309.561,15	6.580.649,85	1.010.428,62	1.846.757,31	6,73	4.733.892,54	957.100,03	1.568.454,43	6,18	5.012.195,42
Administração Financeira	3.294.500,01	3.294.500,01	729.855,40	1.194.721,16	4,35	2.099.778,85	451.157,22	916.022,98	3,61	2.378.477,03
Controle Interno	133.800,00	133.800,00	34.554,93	44.262,40	0,16	89.537,60	34.554,93	44.262,40	0,17	89.537,60
Normatização e Fiscalização	283.600,00	283.600,00	65.907,05	86.691,32	0,32	196.908,68	65.907,05	86.691,32	0,34	196.908,68
Tecnologia da Informação	103.000,00	103.000,00	22.889,84	30.075,30	0,11	72.924,70	22.889,84	30.075,30	0,12	72.924,70
Formação de Recursos Humanos	81.300,00	81.300,00	19.555,49	25.181,72	0,09	56.118,28	19.555,49	25.181,72	0,10	56.118,28
Comunicação Social	93.800,00	93.800,00	17.841,15	23.658,13	0,09	70.141,87	17.841,15	23.658,13	0,09	70.141,87
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.726.012,89	7.617.663,62	532.981,32	795.787,64	2,90	6.821.875,98	567.481,68	779.800,41	3,07	6.837.863,21
Assistência à Pessoa Idosa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	926.105,00	1.307.315,57	122.456,70	236.330,00	0,86	1.070.985,57	140.834,58	226.951,23	0,89	1.080.364,34
Assistência Comunitária	1.701.907,89	6.212.348,05	401.113,50	546.689,84	1,99	5.665.658,21	417.235,98	540.081,38	2,13	5.672.266,67
Serviços Socioassistenciais	68.000,00	68.000,00	9.411,12	12.767,80	0,05	55.232,20	9.411,12	12.767,80	0,05	55.232,20
SAÚDE	14.176.621,15	16.077.528,05	3.431.696,28	5.619.623,76	20,48	10.457.904,29	3.414.037,01	5.474.702,41	21,58	10.602.825,64
Atenção Básica	8.104.520,21	9.309.359,91	2.014.459,85	2.816.686,85	10,27	6.492.673,06	1.987.186,00	2.676.035,43	10,55	6.633.324,48
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.824.111,94	6.066.063,73	1.407.913,82	2.761.248,77	10,07	3.304.814,96	1.407.913,82	2.761.248,77	10,89	3.304.814,96
Suporte Profilático e Terapêutico	61.000,00	119.200,69	4.635,83	28.917,61	0,11	90.283,08	10.773,05	28.271,30	0,11	90.929,39
Vigilância Epidemiológica	186.989,00	582.903,72	4.686,78	12.770,53	0,05	570.133,19	8.164,14	9.146,91	0,04	573.756,81
TRABALHO	85.000,00	85.000,00	21.611,09	27.128,07	0,10	57.871,93	21.611,09	27.128,07	0,11	57.871,93
Fomento ao Trabalho	85.000,00	85.000,00	21.611,09	27.128,07	0,10	57.871,93	21.611,09	27.128,07	0,11	57.871,93
EDUCAÇÃO	13.073.328,71	16.339.152,04	2.598.785,45	3.645.548,58	13,29	12.693.603,46	2.942.121,05	3.609.776,32	14,23	12.729.375,72
Ensino Fundamental	8.682.729,18	9.407.952,80	1.622.480,67	2.492.912,62	9,09	6.915.040,18	1.838.825,92	2.458.515,97	9,69	6.949.436,83
Ensino Superior	93.000,00	93.000,00	16.170,00	16.170,00	0,06	76.830,00	16.170,00	16.170,00	0,06	76.830,00

Educação Infantil	4.297.599,53	6.838.199,24	960.134,78	1.136.465,96	4,14	5.701.733,28	1.087.125,13	1.135.090,35	4,47	5.703.108,89
CULTURA	122.800,00	177.297,76	75.563,40	90.860,16	0,33	86.437,60	74.523,40	89.820,16	0,35	87.477,60
Difusão Cultural	122.800,00	177.297,76	75.563,40	90.860,16	0,33	86.437,60	74.523,40	89.820,16	0,35	87.477,60
URBANISMO	2.345.356,54	10.072.436,03	884.863,39	7.071.965,90	25,78	3.000.470,13	434.116,88	6.572.888,62	25,91	3.499.547,41
Infra-Estrutura Urbana	542.776,13	542.776,13	137.757,16	168.755,94	0,62	374.020,19	100.798,06	131.796,84	0,52	410.979,29
Serviços Urbanos	1.802.580,41	9.529.659,90	747.106,23	6.903.209,96	25,16	2.626.449,94	333.318,82	6.441.091,78	25,39	3.088.568,12
HABITAÇÃO	205.600,00	205.600,00	47.193,27	62.356,95	0,23	143.243,05	47.193,27	62.356,95	0,25	143.243,05
Habitação Rural	73.800,00	73.800,00	17.841,15	23.658,13	0,09	50.141,87	17.841,15	23.658,13	0,09	50.141,87
Habitação Urbana	131.800,00	131.800,00	29.352,12	38.698,82	0,14	93.101,18	29.352,12	38.698,82	0,15	93.101,18
GESTÃO AMBIENTAL	722.500,00	726.701,31	81.038,40	107.716,31	0,39	618.985,00	89.567,91	107.716,31	0,42	618.985,00
Preservação e Conservação Ambiental	722.500,00	726.701,31	81.038,40	107.716,31	0,39	618.985,00	89.567,91	107.716,31	0,42	618.985,00
AGRICULTURA	2.173.876,14	9.622.840,41	797.350,91	4.605.459,30	16,79	5.017.381,11	3.809.475,23	4.018.215,93	15,84	5.604.624,48
Promoção da Produção Agropecuária	2.173.876,14	9.622.840,41	797.350,91	4.605.459,30	16,79	5.017.381,11	3.809.475,23	4.018.215,93	15,84	5.604.624,48
TRANSPORTE	4.470.000,00	55.824.021,22	611.351,81	1.997.658,42	7,28	53.826.362,80	887.186,65	1.773.067,62	6,99	54.050.953,60
Transporte Rodoviário	4.470.000,00	55.824.021,22	611.351,81	1.997.658,42	7,28	53.826.362,80	887.186,65	1.773.067,62	6,99	54.050.953,60
DESPORTO E LAZER	712.600,00	712.600,00	61.480,12	77.464,82	0,28	635.135,18	58.957,25	74.941,95	0,30	637.658,05
Desporto Comunitário	712.600,00	712.600,00	61.480,12	77.464,82	0,28	635.135,18	58.957,25	74.941,95	0,30	637.658,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	422.515,00	422.515,00	0,00	0,00	0,00	422.515,00	0,00	0,00	0,00	422.515,00
TOTAL (III) = (I + II)	**50.814.371,59**	**128.732.605,30**	**11.107.142,76**	**27.433.805,49**	**100,00**	**101.298.799,81**	**13.977.471,97**	**25.365.649,27**	**100,00**	**103.366.956,03**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 25/05/2026, às 13:14:49.										
NOTA:										

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÝRIAS									
		(a)	**DESPESAS EMPENHADAS**		**(c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**(e) = (a-d)**
				(b)	**% (b/III b)**			**(d)**	**% (d/III d)**	

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:F1B3B211

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA															
Prestação de Contas															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril															
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**													**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Maio/2025	**Junho/2025**	**Julho/2025**	**Agosto/2025**	**Setembro/2025**	**Outubro/2025**	**Novembro/2025**	**Dezembro/2025**	**Janeiro/2026**	**Fevereiro/2026**	**Março/2026**	**Abril/2026**			
RECEITAS CORRENTES (I)	4.690.140,22	4.757.456,74	4.920.005,88	3.808.521,04	4.905.139,65	4.641.720,41	4.724.992,45	6.663.465,53	4.958.328,04	4.920.256,80	4.210.424,37	4.091.768,27	57.292.219,40	121.105.210,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	351.847,07	347.063,29	445.740,88	331.369,32	268.585,41	429.751,61	743.733,18	1.048.395,62	143.613,55	495.136,73	316.001,40	337.562,64	5.258.800,70	5.223.174,90
IPTU	45.886,59	128.170,28	27.276,77	18.664,41	17.107,10	13.749,73	2.159,59	7.126,48	3.309,71	1.511,70	2.514,03	15.059,10	282.535,49	454.446,90
ISS	125.588,83	56.225,19	181.468,65	71.478,93	60.964,40	183.413,47	96.518,11	87.720,58	55.428,68	252.752,51	66.291,51	82.747,01	1.320.597,87	1.125.000,00
ITBI	6.900,00	10.338,00	15.091,63	57.837,66	16.234,05	8.807,88	444.100,17	554.789,03	0,00	9.158,00	46.797,00	37.812,16	1.207.865,58	1.278.000,00
IRRF	142.271,85	128.650,29	193.867,67	148.938,61	145.009,54	200.075,32	166.798,09	373.151,38	32.788,50	187.765,35	135.022,31	162.861,85	2.017.200,76	1.480.328,00
Outras Receitas Tributárias	31.199,80	23.679,53	28.036,16	34.449,71	29.270,32	23.705,21	34.157,22	25.608,15	52.086,66	43.949,17	65.376,55	39.082,52	430.601,00	885.400,00
Receita de Contribuições	32.047,97	31.182,17	24.645,84	23.601,13	22.494,47	24.408,72	24.228,32	24.012,39	24.727,50	24.891,60	22.879,96	25.571,28	304.691,35	302.000,00
Receita Patrimonial	112.164,18	111.599,74	129.505,18	114.911,66	127.879,80	133.961,01	106.974,45	117.587,04	100.693,11	97.804,83	124.194,33	99.948,02	1.377.223,35	1.230.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	112.164,18	111.599,74	129.505,18	114.911,66	127.879,80	133.961,01	106.974,45	117.587,04	100.693,11	97.804,83	124.194,33	99.948,02	1.377.223,35	1.210.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.185.313,01	4.266.043,60	4.319.206,03	3.333.801,52	4.483.973,02	4.052.691,12	3.849.148,55	5.328.466,53	4.686.849,18	4.294.020,42	3.728.470,00	3.557.987,43	50.085.970,41	114.319.135,66
Cota-Parte do FPM	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	21.733.012,49	23.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.059.580,30	1.258.380,36	1.445.091,13	1.160.335,81	1.426.796,72	1.292.684,79	1.204.542,58	1.527.698,35	1.339.455,42	1.070.334,88	1.486.063,64	1.374.206,96	15.645.170,94	16.000.000,00

Cota-Parte do IPVA	106.638,63	39.973,07	22.243,03	32.421,66	23.141,94	15.446,93	13.840,33	12.824,40	355.486,91	68.693,44	73.361,90	57.157,07	821.229,31	1.050.000,00
Cota-Parte do ITR	1.890,28	2.772,34	2.207,17	2.332,39	47.230,58	357.889,49	33.050,82	49.256,62	0,00	334,64	8.967,89	46,71	505.978,93	700.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	17.543,49	19.971,88	17.135,43	18.928,04	20.072,78	19.249,94	19.025,89	23.046,14	17.719,22	18.594,46	18.406,72	16.192,13	225.886,12	200.000,00
Transferências do FUNDEB	367.188,56	390.644,55	374.493,22	351.477,84	337.814,38	438.316,21	387.999,12	438.279,20	587.723,58	409.558,93	401.803,50	460.147,77	4.945.446,86	6.389.033,18
Outras Transferências Correntes	831.328,44	704.279,77	513.547,63	269.969,76	727.469,38	653.869,89	457.213,73	485.819,40	614.528,69	498.650,52	390.766,17	61.802,38	6.209.245,76	66.180.102,48
Outras Receitas Correntes	8.767,99	1.567,94	907,95	4.837,41	2.206,95	907,95	907,95	145.003,95	2.444,70	8.403,22	18.878,68	70.698,90	265.533,59	30.000,00
DEDUÇÕES (II)	597.359,12	634.223,80	524.467,86	542.470,74	545.399,41	592.100,94	600.787,11	713.887,47	696.919,31	677.162,15	587.179,98	607.207,41	7.319.165,30	7.930.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	597.359,12	634.223,80	524.467,86	542.470,74	545.399,41	592.100,94	600.787,11	713.887,47	696.919,31	677.162,15	587.179,98	607.207,41	7.319.165,30	7.930.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**4.092.781,10**	**4.123.232,94**	**4.395.538,02**	**3.266.050,30**	**4.359.740,24**	**4.049.619,47**	**4.124.205,34**	**5.949.578,06**	**4.261.408,73**	**4.243.094,65**	**3.623.244,39**	**3.484.560,86**	**49.973.054,10**	**113.175.210,56**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	400.000,00	147.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	647.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.092.781,10**	**3.723.232,94**	**4.248.538,02**	**3.266.050,30**	**4.359.740,24**	**3.949.619,47**	**4.124.205,34**	**5.949.578,06**	**4.261.408,73**	**4.243.094,65**	**3.623.244,39**	**3.484.560,86**	**49.326.054,10**	**113.175.210,56**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.013,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.013,00	0,00
(-) Transferência da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	115.368,00	61.598,00	61.598,00	68.571,31	61.598,00	772.521,31	920.122,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**4.035.097,10**	**3.665.548,94**	**4.190.854,02**	**3.208.366,30**	**4.302.056,24**	**3.691.922,47**	**4.066.521,34**	**5.834.210,06**	**4.199.810,73**	**4.181.496,65**	**3.554.673,08**	**3.422.962,86**	**48.353.519,79**	**112.255.088,56**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 25/05/2026, às 15:18:50.														
NOTA:														

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:69E46683

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA - PR												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos					**Inscritos**						
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2025 (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2025 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	686.232,63	672.483,04	0,00	13.749,59	0,00	768.152,26	734.343,60	734.343,60	0,00	33.808,66	47.558,25
Executivo	0,00	686.232,63	672.483,04	0,00	13.749,59	0,00	768.152,26	734.343,60	734.343,60	0,00	33.808,66	47.558,25
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO	0,00	14.513,82	14.513,82	0,00	0,00	0,00	2.993,13	0,00	0,00	0,00	2.993,13	2.993,13
DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO	0,00	3.023,63	3.023,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	2.147,73	2.147,73	0,00	0,00	0,00	2.809,20	2.581,80	2.581,80	0,00	227,40	227,40
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	275.437,47	275.437,47	0,00	0,00	0,00	98.718,40	81.843,40	81.843,40	0,00	16.875,00	16.875,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA	0,00	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	30.997,02	26.213,43	0,00	4.783,59	0,00	641.656,10	641.656,10	641.656,10	0,00	0,00	4.783,59
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.021,10	3.541,10	3.541,10	0,00	3.480,00	3.480,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO	0,00	338.213,91	338.213,91	0,00	0,00	0,00	7.234,33	221,20	221,20	0,00	7.013,13	7.013,13
DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	0,00	20.999,05	12.033,05	0,00	8.966,00	0,00	3.220,00	0,00	0,00	0,00	3.220,00	12.186,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**686.232,63**	**672.483,04**	**0,00**	**13.749,59**	**0,00**	**768.152,26**	**734.343,60**	**734.343,60**	**0,00**	**33.808,66**	**47.558,25**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 25/05/2026, às 16:14:38.												
NOTA:												

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:E5B1912E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 2º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.337.774,90	4.337.774,90	1.091.819,42	25,17
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	454.446,90	454.446,90	22.394,54	4,93
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.278.000,00	1.278.000,00	93.767,16	7,34
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.125.000,00	1.125.000,00	457.219,71	40,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.480.328,00	1.480.328,00	518.438,01	35,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.750.000,00	39.750.000,00	12.842.345,49	32,31
Cota-Parte FPM	21.800.000,00	21.800.000,00	6.937.323,50	31,82
Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	9.349,24	1,34
Cota-Parte IPVA	1.050.000,00	1.050.000,00	554.699,32	52,83
Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	16.000.000,00	5.270.060,90	32,94
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	70.912,53	35,46
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**44.087.774,90**	**44.087.774,90**	**13.934.164,91**	**31,61**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.538.287,21	5.618.535,15	1.949.381,21	34,70	1.863.355,47	33,16	1.388.437,09	24,71
Despesas Correntes	5.468.287,21	5.548.535,15	1.949.381,21	35,13	1.863.355,47	33,58	1.388.437,09	25,02
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.007.111,94	5.007.111,94	2.479.683,29	49,52	2.479.683,29	49,52	2.419.211,05	48,32
Despesas Correntes	4.987.111,94	4.987.111,94	2.478.776,09	49,70	2.478.776,09	49,70	2.418.303,85	48,49
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	907,20	4,54	907,20	4,54	907,20	4,54
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.545.399,15**	**10.625.647,09**	**4.429.064,50**	**41,68**	**4.343.038,76**	**40,87**	**3.807.648,14**	**35,83**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.429.064,50	4.343.038,76	3.807.648,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.429.064,50**	**4.343.038,76**	**3.807.648,14**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		2.090.124,74	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		2.090.124,74	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**2.338.939,76**	**2.252.914,02**	**1.717.523,40**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**31,79**	**31,17**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	2.090.124,74	4.429.064,50	2.338.939,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.338.939,76
Empenhos de 2025	6.124.311,53	11.749.676,60	5.625.365,07	95.186,92	0,00	0,00	90.403,33	4.783,59	0,00	5.625.365,07
Empenhos de 2024	5.736.095,78	11.051.730,35	5.315.634,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.315.634,57
Empenhos de 2023	4.904.563,67	9.803.748,63	4.899.184,96	36.278,26	0,00	0,00	35.582,26	0,00	696,00	4.898.488,96
Empenhos de 2022 e anteriores	22.783.776,32	37.710.012,71	14.926.236,39	272.434,30	0,00	0,00	264.448,31	0,00	7.985,99	14.918.250,40
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	7.985,99	7.985,99	7.985,99	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**7.985,99**	**7.985,99**	**7.985,99**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.424.122,00	3.424.122,00	821.272,22	23,98
Proveniente da União - Fundo a Fundo	2.785.122,00	2.785.122,00	730.472,22	26,23
Proveniente dos Estados	639.000,00	639.000,00	90.800,00	14,21
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	292.100,00	292.100,00	114.445,63	39,18
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.716.222,00**	**3.716.222,00**	**935.717,85**	**25,18**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.566.233,00	3.690.824,76	710.777,11	19,26	656.151,43	17,78	544.197,10	14,74
Despesas Correntes	2.496.233,00	3.130.164,51	671.814,32	21,46	656.151,43	20,96	544.197,10	17,39
Despesas de Capital	70.000,00	560.660,25	38.962,79	6,95	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	817.000,00	1.058.951,79	281.565,48	26,59	281.565,48	26,59	281.565,48	26,59
Despesas Correntes	817.000,00	1.058.951,79	281.565,48	26,59	281.565,48	26,59	281.565,48	26,59
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	61.000,00	119.200,69	28.917,61	24,26	28.271,30	23,72	28.003,71	23,49
Despesas Correntes	41.000,00	67.407,08	22.732,61	33,72	22.086,30	32,77	21.818,71	32,37
Despesas de Capital	20.000,00	51.793,61	6.185,00	11,94	6.185,00	11,94	6.185,00	11,94
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	186.989,00	582.903,72	12.770,53	2,19	9.146,91	1,57	8.004,91	1,37
Despesas Correntes	164.489,00	361.931,74	7.378,57	2,04	3.754,95	1,04	2.612,95	0,72
Despesas de Capital	22.500,00	220.971,98	5.391,96	2,44	5.391,96	2,44	5.391,96	2,44
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.631.222,00**	**5.451.880,96**	**1.034.030,73**	**18,97**	**975.135,12**	**17,89**	**861.771,20**	**15,81**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.104.520,21	9.309.359,91	2.660.158,32	28,58	2.519.506,90	27,06	1.932.634,19	20,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.824.111,94	6.066.063,73	2.761.248,77	45,52	2.761.248,77	45,52	2.700.776,53	44,52
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	61.000,00	119.200,69	28.917,61	24,26	28.271,30	23,72	28.003,71	23,49
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	186.989,00	582.903,72	12.770,53	2,19	9.146,91	1,57	8.004,91	1,37
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.176.621,15	16.077.528,05	5.463.095,23	33,98	5.318.173,88	33,08	4.669.419,34	29,04
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 25/05/2026, às 16:10:14.								
[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.								
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
NOTA:								

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:66DC8F7F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**

		Até 2º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2026)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	49.176.132,23	113.175.210,56	113.175.210,56	113.175.210,56	113.175.210,56	113.175.210,56	113.175.210,56	113.175.210,56	113.175.210,56	113.175.210,56	113.175.210,56
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 25/05/2026, às 16:15:17.											
NOTA:											

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:FC0EA6DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RGF DISP CAIXA 1º QUADRIMESTRE 2026

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR										
PODER EXECUTIVO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	5.094.662,62	0,00	666.735,41	197.675,19	18.643,99	0,00	4.211.608,03	8.541.840,66	0,00	-4.330.232,63
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	4.362.166,77	0,00	84.238,85	144.834,61	0,00	0,00	4.133.093,31	582.172,58	0,00	3.550.920,73

Voluntárias										
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	508.196,23	0,00	567.212,34	0,00	0,00	0,00	-59.016,11	7.852.531,98	0,00	-7.911.548,09
Transferências de Programas	224.299,62	0,00	15.284,22	52.840,58	0,00	0,00	156.174,82	107.136,10	0,00	49.038,72
Antecipação da Receita OrçamentáriaARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	18.643,99	0,00	-18.643,99	0,00	0,00	-18.643,99
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	41.421,01	0,00	0,00	47.167,98	0,00	0,00	-5.746,97	0,00	0,00	-5.746,97
Recursos Ordinários/Livres	41.421,01	0,00	0,00	47.167,98	0,00	0,00	-5.746,97	0,00	0,00	-5.746,97
TOTAL (III) = (I + II)	**5.136.083,63**	**0,00**	**666.735,41**	**244.843,17**	**18.643,99**	**0,00**	**4.205.861,06**	**8.541.840,66**	**0,00**	**-4.335.979,60**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL (V) = (III + IV)	5.136.083,63	0,00	666.735,41	244.843,17	18.643,99	0,00	4.205.861,06	8.541.840,66	0,00	-4.335.979,60
Notas Explicativas										

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:87CFB970

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RREO BALANCO ORCAMENTARIO 2 BIM 2026

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL						
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)						R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**			**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.786.505,76	49.786.505,76	8.265.892,34	16,60	14.286.685,28	28,70	35.499.820,48
RECEITAS CORRENTES	49.696.505,76	49.696.505,76	8.262.792,34	16,63	14.283.585,28	28,74	35.412.920,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	48.490,00	48.490,00	97.532,54	201,14	197.085,99	406,45	-148.595,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	48.490,00	48.490,00	97.532,54	201,14	197.085,99	406,45	-148.595,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão, Permissão, Autorização ou Licença Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.648.015,76	49.648.015,76	8.163.102,44	16,44	14.080.474,50	28,36	35.567.541,26
Transferências da União e de suas Entidades	3.028.674,24	3.028.674,24	428.653,75	14,15	682.603,53	22,54	2.346.070,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.320.515,76	1.320.515,76	0,00	0,00	214.873,40	16,27	1.105.642,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	45.298.445,76	45.298.445,76	7.734.448,69	17,07	13.182.997,57	29,10	32.115.448,19
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	380,00	380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.157,36	0,00	6.024,79	0,00	-6.024,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	2.157,36	0,00	6.024,79	0,00	-6.024,79
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	90.000,00	90.000,00	3.100,00	3,44	3.100,00	3,44	86.900,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	90.000,00	90.000,00	3.100,00	3,44	3.100,00	3,44	86.900,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	90.000,00	90.000,00	3.100,00	3,44	3.100,00	3,44	86.900,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.786.505,76	49.786.505,76	8.265.892,34	16,60	14.286.685,28	28,70	35.499.820,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.786.505,76	49.786.505,76	8.265.892,34	16,60	14.286.685,28	28,70	35.499.820,48
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	95.215,79	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	49.786.505,76	49.786.505,76	8.265.892,34	16,60	14.381.901,07	28,89	35.499.820,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.594.497,00	0,00	0,00	3.594.497,00	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	3.594.497,00	0,00	0,00	3.594.497,00	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.786.505,76	53.381.002,76	2.689.409,72	22.923.741,73	30.457.261,03	8.944.031,29	14.381.901,07	38.999.101,69	13.715.165,66	8.541.840,66
DESPESAS CORRENTES	49.696.415,76	49.871.415,76	2.689.409,72	22.920.641,73	26.950.774,03	8.940.931,29	14.378.801,07	35.492.614,69	13.712.065,66	8.541.840,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.791.238,28	3.791.238,28	515.949,53	1.050.870,60	2.740.367,68	515.949,53	1.050.870,60	2.740.367,68	1.005.034,84	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.905.177,48	46.080.177,48	2.173.460,19	21.869.771,13	24.210.406,35	8.424.981,76	13.327.930,47	32.752.247,01	12.707.030,82	8.541.840,66
DESPESAS DE CAPITAL	90.090,00	3.509.587,00	0,00	3.100,00	3.506.487,00	3.100,00	3.100,00	3.506.487,00	3.100,00	0,00
INVESTIMENTOS	90.090,00	3.509.587,00	0,00	3.100,00	3.506.487,00	3.100,00	3.100,00	3.506.487,00	3.100,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.786.505,76	53.381.002,76	2.689.409,72	22.923.741,73	30.457.261,03	8.944.031,29	14.381.901,07	38.999.101,69	13.715.165,66	8.541.840,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	49.786.505,76	53.381.002,76	2.689.409,72	22.923.741,73	30.457.261,03	8.944.031,29	14.381.901,07	38.999.101,69	13.715.165,66	8.541.840,66
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	571.519,62	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.786.505,76	53.381.002,76	2.689.409,72	22.923.741,73	30.457.261,03	8.944.031,29	14.381.901,07	0,00	14.286.685,28	8.541.840,66
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8A5D6D66

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RREO DESPESA FUNCAO SUBFUNÇÃO 2 BIM 2026

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.786.505,76	53.381.002,76	2.689.409,72	22.923.741,73	100,00	30.457.261,03	8.944.031,29	14.381.901,07	100,00	38.999.101,69	8.541.840,66
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	49.786.505,76	53.381.002,76	2.689.409,72	22.923.741,73	100,00	30.457.261,03	8.944.031,29	14.381.901,07	100,00	38.999.101,69	8.541.840,66
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	44.124.758,58	47.544.255,58	2.047.582,43	21.133.330,55	92,19	26.410.925,03	8.145.068,86	12.886.111,69	89,60	34.658.143,89	8.247.218,86
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	5.661.747,18	5.836.747,18	641.827,29	1.790.411,18	7,81	4.046.336,00	798.962,43	1.495.789,38	10,40	4.340.957,80	294.621,80
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	49.786.505,76	53.381.002,76	2.689.409,72	22.923.741,73	100,00	30.457.261,03	8.944.031,29	14.381.901,07	100,00	38.999.101,69	8.541.840,66
Notas Explicativas											

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:67A96CDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_12_DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_ACOES_E_SERVICOS_PUBLICOS_DE_SAUDE

Prefeitura Municipal de Ipora-PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.488.300,00	11.488.300,00	3.332.772,29	29,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.882.300,00	1.882.300,00	257.184,94	13,66
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.079.000,00	2.079.000,00	592.941,76	28,52
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.130.500,00	4.130.500,00	1.180.894,11	28,59
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.396.500,00	3.396.500,00	1.301.751,48	38,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	67.434.000,00	67.434.000,00	22.823.233,11	33,85
Cota-Parte FPM	33.520.000,00	33.520.000,00	11.562.205,85	34,49
Cota-Parte ITR	2.078.000,00	2.078.000,00	122.792,50	5,91
Cota-Parte IPVA	2.145.000,00	2.145.000,00	1.956.133,71	91,20
Cota-Parte ICMS	29.346.000,00	29.346.000,00	9.059.971,32	30,87

Cota-Parte IPI-Exportação	345.000,00	345.000,00	122.129,73	35,40
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	78.922.300,00	78.922.300,00	26.156.005,40	33,14

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	17.893.400,00	17.893.400,00	5.135.224,63	28,70	4.953.868,80	27,69	4.588.858,62	25,65
Despesas Correntes	17.842.400,00	17.818.400,00	5.102.553,13	28,64	4.921.197,30	27,62	4.561.258,62	25,60
Despesas de Capital	51.000,00	75.000,00	32.671,50	43,56	32.671,50	43,56	27.600,00	36,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	90.000,00	90.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.200,00	5.200,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	5.200,00	5.200,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	288.000,00	288.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	288.000,00	288.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	18.276.600,00	18.276.600,00	5.135.224,63	28,10	4.953.868,80	27,10	4.588.858,62	25,11

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.135.224,63	4.953.868,80	4.588.858,62
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.135.224,63	4.953.868,80	4.588.858,62
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.923.400,81
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.923.400,81
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	1.030.467,99	665.457,81
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	18,94	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	3.225.969,43	-	-	-	3.225.969,43
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	3.225.969,43	-	-	-	3.225.969,43

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	3.923.400,81	4.953.868,80	1.030.467,99	-	-	-	-	-	-	1.030.467,99
Empenhos de 2025	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	165.004,50	-	-	-	165.004,50
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	420.410,02	-	-	-	420.410,02
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	585.414,52	-	-	-	585.414,52

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.890.700,00	7.181.700,00	2.937.087,05	40,90
Proveniente da União	5.920.500,00	6.211.500,00	2.629.216,91	42,33
Proveniente dos Estados	970.200,00	970.200,00	307.870,14	31,73
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.890.700,00	7.181.700,00	2.937.087,05	40,90

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.935.200,00	5.531.468,19	1.836.830,11	33,21	1.749.210,62	31,62	1.494.576,08	27,02
Despesas Correntes	4.857.200,00	4.808.048,00	1.184.106,34	24,63	1.122.467,50	23,35	1.030.076,08	21,42
Despesas de Capital	78.000,00	723.420,19	652.723,77	90,23	626.743,12	86,64	464.500,00	64,21

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	500.000,00	878.000,00	414.576,90	47,22	36.576,90	4,17	36.576,90	4,17
Despesas Correntes	317.000,00	317.000,00	36.576,90	11,54	36.576,90	11,54	36.576,90	11,54
Despesas de Capital	183.000,00	561.000,00	378.000,00	67,38	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	447.500,00	559.000,00	225.583,59	40,35	225.583,59	40,35	217.109,67	38,84
Despesas Correntes	430.500,00	542.000,00	218.755,59	40,36	218.755,59	40,36	210.281,67	38,80
Despesas de Capital	17.000,00	17.000,00	6.828,00	40,16	6.828,00	40,16	6.828,00	40,16
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.882.700,00	6.968.468,19	2.476.990,60	35,55	2.011.371,11	28,86	1.748.262,65	25,09
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	22.828.600,00	23.424.868,19	6.972.054,74	29,76	6.703.079,42	28,62	6.083.434,70	25,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	590.000,00	968.000,00	414.576,90	42,83	36.576,90	3,78	36.576,90	3,78

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	452.700,00	564.200,00	225.583,59	39,98	225.583,59	39,98	217.109,67	38,48
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	288.000,00	288.000,00	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	24.159.300,00	25.245.068,19	7.612.215,23	30,15	6.965.239,91	27,59	6.337.121,27	25,10

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

ROBERTO DA SILVA	***ADEMIR ALVES FERREIRA***
Prefeito Municipal	Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FEEEF400

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_1_BALANCO_ORCAMENTARIO

Prefeitura Municipal de Ipora-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.837.000,00	96.691.324,57	19.733.575,71	20,41	40.736.270,93	42,13	55.955.053,64
RECEITAS CORRENTES	94.711.000,00	95.033.001,46	18.999.220,71	19,99	35.433.046,15	37,28	59.599.955,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.631.450,00	13.631.450,00	2.245.736,47	16,47	4.115.399,30	30,19	9.516.050,70
Impostos	11.488.300,00	11.488.300,00	1.732.307,50	15,08	3.332.772,29	29,01	8.155.527,71

Taxas	2.143.150,00	2.143.150,00	513.428,97	23,96	782.627,01	36,52	1.360.522,99
CONTRIBUIÇÕES	3.030.300,00	3.030.300,00	525.654,25	17,35	1.015.982,18	33,53	2.014.317,82
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.030.300,00	3.030.300,00	525.654,25	17,35	1.015.982,18	33,53	2.014.317,82
RECEITA PATRIMONIAL	774.450,00	776.391,46	610.860,13	78,68	1.146.763,68	147,70	(370.372,22)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	68.250,00	68.250,00	17.747,54	26,00	41.265,44	60,46	26.984,56
Valores Mobiliários	706.200,00	708.141,46	593.112,59	83,76	1.105.498,24	156,11	(397.356,78)
RECEITA AGROPECUÁRIA	6.000,00	6.000,00	-	-	-	-	6.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	200,00	200,00	-	-	-	-	200,00
RECEITA DE SERVIÇOS	66.900,00	66.900,00	7.951,37	11,89	21.152,66	31,62	45.747,34
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.150,00	3.150,00	365,15	11,59	1.064,94	33,81	2.085,06
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	63.600,00	63.600,00	7.586,22	11,93	20.087,72	31,58	43.512,28
Outros Serviços	150,00	150,00	-	-	-	-	150,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.190.500,00	77.510.560,00	15.581.020,78	20,10	29.075.689,19	37,51	48.434.870,81
Transferências da União e de suas Entidades	39.752.700,00	40.043.760,00	9.053.496,39	22,61	15.999.171,27	39,95	24.044.588,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.601.800,00	26.630.800,00	4.708.077,37	17,68	9.258.835,70	34,77	17.371.964,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	7.000,00	-	7.000,00	-	(7.000,00)
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.836.000,00	10.836.000,00	1.812.447,02	16,73	3.810.682,22	35,17	7.025.317,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.200,00	11.200,00	27.997,71	249,98	58.059,14	518,39	(46.859,14)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	3.424,86	-	13.280,39	-	(13.280,39)
Demais Receitas Correntes	11.200,00	11.200,00	24.572,85	219,40	44.778,75	399,81	(33.578,75)
RECEITAS DE CAPITAL	126.000,00	1.658.323,11	734.355,00	44,28	5.303.224,78	319,79	(3.644.901,67)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	126.000,00	1.658.323,11	734.355,00	44,28	5.303.224,78	319,79	(3.644.901,67)
Transferências da União e de suas Entidades	126.000,00	126.000,00	-	-	-	-	126.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	1.532.323,11	734.355,00	47,92	5.303.224,78	346,09	(3.770.901,67)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	94.837.000,00	96.691.324,57	19.733.575,71	20,41	40.736.270,93	42,13	55.955.053,64
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	94.837.000,00	96.691.324,57	19.733.575,71	20,41	40.736.270,93	42,13	55.955.053,64
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	94.837.000,00	96.691.324,57	19.733.575,71	20,41	40.736.270,93	42,13	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.668.311,86	-	-	2.668.311,86	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.668.311,86	-	-	2.668.311,86	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	85.898.700,00	90.387.236,43	15.541.315,86	28.124.673,20	62.262.563,23	15.686.502,33	26.600.521,63	63.786.714,80	23.292.871,08	-
DESPESAS CORRENTES	76.257.450,00	77.972.534,53	13.758.018,56	25.076.054,46	52.896.480,07	13.663.930,42	24.016.106,05	53.956.428,48	22.379.514,87	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.512.100,00	36.203.700,00	5.221.239,33	10.373.869,31	25.829.830,69	5.220.061,42	10.372.553,63	25.831.146,37	10.073.154,66	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.386.000,00	1.386.000,00	12.951,82	24.426,24	1.361.573,76	12.951,82	24.426,24	1.361.573,76	24.426,24	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.359.350,00	40.382.834,53	8.523.827,41	14.677.758,91	25.705.075,62	8.430.917,18	13.619.126,18	26.763.708,35	12.281.933,97	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.901.500,00	8.035.963,47	1.783.297,30	3.048.618,74	4.987.344,73	2.022.571,91	2.584.415,58	5.451.547,89	913.356,21	-
INVESTIMENTOS	1.964.500,00	5.098.963,47	1.711.005,16	2.704.940,93	2.394.022,54	1.950.279,77	2.240.737,77	2.858.225,70	702.449,12	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.937.000,00	2.937.000,00	72.292,14	343.677,81	2.593.322,19	72.292,14	343.677,81	2.593.322,19	210.907,09	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.739.750,00	4.378.738,43	-	-	4.378.738,43	-	-	4.378.738,43	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.738.300,00	5.772.400,00	505.858,71	996.462,52	4.775.937,48	505.858,71	996.462,52	4.775.937,48	743.652,14	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	91.637.000,00	96.159.636,43	16.047.174,57	29.121.135,72	67.038.500,71	16.192.361,04	27.596.984,15	68.562.652,28	24.036.523,22	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	91.637.000,00	96.159.636,43	16.047.174,57	29.121.135,72	67.038.500,71	16.192.361,04	27.596.984,15	68.562.652,28	24.036.523,22	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	11.615.135,21	-	-	13.139.286,78	-	16.699.747,71	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	91.637.000,00	96.159.636,43	16.047.174,57	40.736.270,93	-	16.192.361,04	40.736.270,93	68.562.652,28	40.736.270,93	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.738.300,00	5.772.400,00	505.858,71	996.462,52	4.775.937,48	505.858,71	996.462,52	4.775.937,48	743.652,14	-
DESPESAS CORRENTES	5.738.300,00	5.772.400,00	505.858,71	996.462,52	4.775.937,48	505.858,71	996.462,52	4.775.937,48	743.652,14	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.738.300,00	3.772.400,00	505.858,71	996.462,52	2.775.937,48	505.858,71	996.462,52	2.775.937,48	743.652,14	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000,00	2.000.000,00	-	-	2.000.000,00	-	-	2.000.000,00	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
ROBERTO DA SILVA						***ADEMIR ALVES FERREIRA***				
Prefeito Municipal						Contador CRC/PR-054013/O-0				
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 26/Mai/2026, 15h e 08m.										

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:22CB7BFC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_2_DEMONSTRATIVO_DA_EXECUCAO_DAS_DESPESAS_POR_FUNCAO_SUBFUNCAO

Prefeitura Municipal de Ipora - PR										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**85.898.700,00**	**90.387.236,43**	**15.541.315,86**	**28.124.673,20**	**96,58**	**62.262.563,23**	**15.686.502,33**	**26.600.521,63**	**96,39**	**63.786.714,80**
Judiciária	785.400,00	785.400,00	109.226,27	223.505,67	0,77	561.894,33	109.226,27	223.505,67	0,81	561.894,33
Representação Judicial e Extrajudicial	785.400,00	785.400,00	109.226,27	223.505,67	0,77	561.894,33	109.226,27	223.505,67	0,81	561.894,33
Administração	14.468.000,00	16.198.575,00	3.160.750,00	6.310.755,96	21,67	9.887.819,04	3.554.245,21	6.036.617,43	21,87	10.161.957,57
Planejamento e Orçamento	388.500,00	388.500,00	46.389,31	88.426,94	0,30	300.073,06	46.389,31	88.426,94	0,32	300.073,06
Administração Geral	11.644.500,00	13.375.015,00	2.873.605,73	5.810.236,72	19,95	7.564.778,28	3.293.239,22	5.571.098,19	20,19	7.803.916,81
Administração Financeira	181.000,00	181.000,00	34.793,20	47.218,41	0,16	133.781,59	34.793,20	47.218,41	0,17	133.781,59
Controle Interno	80.500,00	80.500,00	10.398,19	20.123,53	0,07	60.376,47	10.398,19	20.123,53	0,07	60.376,47
Formação de Recursos Humanos	1.760.500,00	1.760.560,00	179.758,82	302.487,36	1,04	1.458.072,64	153.620,54	267.487,36	0,97	1.493.072,64
Administração de Receitas	359.000,00	359.000,00	9.079,36	17.728,76	0,06	341.271,24	9.079,36	17.728,76	0,06	341.271,24
Turismo	54.000,00	54.000,00	6.725,39	24.534,24	0,08	29.465,76	6.725,39	24.534,24	0,09	29.465,76
Segurança Pública	1.109.000,00	1.395.000,00	136.045,32	232.557,30	0,80	1.162.442,70	124.888,76	215.620,58	0,78	1.179.379,42
Administração Geral	795.000,00	1.081.000,00	86.371,94	144.631,72	0,50	936.368,28	86.056,94	144.316,72	0,52	936.683,28
Defesa Civil	314.000,00	314.000,00	49.673,38	87.925,58	0,30	226.074,42	38.831,82	71.303,86	0,26	242.696,14
Assistência Social	2.479.000,00	2.803.252,47	527.597,64	1.029.385,09	3,53	1.773.867,38	478.578,45	979.375,40	3,55	1.823.877,07
Administração Geral	1.269.500,00	1.402.818,39	367.874,51	614.925,06	2,11	787.893,33	357.255,32	603.914,59	2,19	798.903,80
Assistência à Pessoa Idosa	65.500,00	100.151,58	48.000,00	48.000,00	0,16	52.151,58	9.600,00	9.600,00	0,03	90.551,58
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.144.000,00	1.300.282,50	111.723,13	366.460,03	1,26	933.822,47	111.723,13	365.860,81	1,33	934.421,69
Saúde	26.613.300,00	28.819.121,62	5.271.139,77	9.380.521,81	32,21	19.438.599,81	5.028.695,13	8.733.546,49	31,65	20.085.575,13
Atenção Básica	21.683.600,00	22.279.868,19	3.616.001,03	6.674.905,86	22,92	15.604.962,33	3.751.556,39	6.405.930,54	23,21	15.873.937,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.244.000,00	5.742.053,43	1.545.733,86	2.500.764,73	8,59	3.241.288,70	1.167.733,86	2.122.764,73	7,69	3.619.288,70
Vigilância Sanitária	397.700,00	509.200,00	109.404,88	204.851,22	0,70	304.348,78	109.404,88	204.851,22	0,74	304.348,78
Alimentação e Nutrição	288.000,00	288.000,00	0,00	0,00	0,00	288.000,00	0,00	0,00	0,00	288.000,00
Educação	17.875.300,00	18.181.879,57	4.235.554,05	6.959.221,42	23,90	11.222.658,15	4.229.020,78	6.868.067,83	24,89	11.313.811,74
Administração Geral	802.500,00	760.500,00	42.478,85	140.796,89	0,48	619.703,11	49.977,85	79.116,78	0,29	681.383,22
Alimentação e Nutrição	1.159.000,00	1.159.000,00	283.564,57	360.918,09	1,24	798.081,91	271.221,05	348.574,57	1,26	810.425,43
Ensino Fundamental	8.872.500,00	8.867.900,00	2.141.090,44	3.575.629,23	12,28	5.292.270,77	2.140.015,92	3.563.794,64	12,91	5.304.105,36

Ensino Superior	231.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,69	0,00	200.000,00	200.000,00	0,72	0,00
Educação Infantil	6.139.300,00	6.446.468,00	1.405.091,19	2.469.952,21	8,48	3.976.515,79	1.404.476,96	2.464.656,84	8,93	3.981.811,16
Educação de Jovens e Adultos	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Educação Especial	648.000,00	725.011,57	163.329,00	211.925,00	0,73	513.086,57	163.329,00	211.925,00	0,77	513.086,57
Cultura	501.000,00	505.499,98	30.123,73	93.330,81	0,32	412.169,17	30.479,25	93.050,95	0,34	412.449,03
Difusão Cultural	501.000,00	505.499,98	30.123,73	93.330,81	0,32	412.169,17	30.479,25	93.050,95	0,34	412.449,03
Urbanismo	5.110.310,00	5.156.445,28	959.733,85	1.825.485,59	6,27	3.330.959,69	1.019.065,67	1.533.432,41	5,56	3.623.012,87
Infra-estrutura Urbana	5.110.310,00	5.156.445,28	959.733,85	1.825.485,59	6,27	3.330.959,69	1.019.065,67	1.533.432,41	5,56	3.623.012,87
Habitação	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Habitação Urbana	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Gestão Ambiental	1.262.000,00	1.129.435,00	169.995,25	452.137,11	1,55	677.297,89	173.515,25	306.373,89	1,11	823.061,11
Controle Ambiental	1.262.000,00	1.129.435,00	169.995,25	452.137,11	1,55	677.297,89	173.515,25	306.373,89	1,11	823.061,11
Agricultura	176.500,00	504.749,08	299.595,05	315.772,08	1,08	188.977,00	299.595,05	315.772,08	1,14	188.977,00
Extensão Rural	176.500,00	504.749,08	299.595,05	315.772,08	1,08	188.977,00	299.595,05	315.772,08	1,14	188.977,00
Indústria	520.000,00	470.000,00	85.971,72	106.760,60	0,37	363.239,40	85.874,97	105.318,74	0,38	364.681,26
Promoção Industrial	520.000,00	470.000,00	85.971,72	106.760,60	0,37	363.239,40	85.874,97	105.318,74	0,38	364.681,26
Transporte	3.140.140,00	2.880.140,00	231.560,49	492.702,49	1,69	2.387.437,51	231.560,47	492.702,47	1,79	2.387.437,53
Extensão Rural	3.140.140,00	2.880.140,00	231.560,49	492.702,49	1,69	2.387.437,51	231.560,47	492.702,47	1,79	2.387.437,53
Desporto e Lazer	949.000,00	1.009.000,00	238.778,76	334.433,22	1,15	674.566,78	236.513,11	329.033,64	1,19	679.966,36
Desporto Comunitário	949.000,00	1.009.000,00	238.778,76	334.433,22	1,15	674.566,78	236.513,11	329.033,64	1,19	679.966,36
Encargos Especiais	6.156.000,00	6.156.000,00	85.243,96	368.104,05	1,26	5.787.895,95	85.243,96	368.104,05	1,33	5.787.895,95
Serviço da Dívida Interna	6.156.000,00	6.156.000,00	85.243,96	368.104,05	1,26	5.787.895,95	85.243,96	368.104,05	1,33	5.787.895,95
Reservas	4.739.750,00	4.378.738,43	0,00	0,00	0,00	4.378.738,43	0,00	0,00	0,00	4.378.738,43
Reserva de Contingência	4.739.750,00	4.378.738,43	0,00	0,00	0,00	4.378.738,43	0,00	0,00	0,00	4.378.738,43
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	5.738.300,00	5.772.400,00	505.858,71	996.462,52	3,42	4.775.937,48	505.858,71	996.462,52	3,61	4.775.937,48
TOTAL (III)=(I+II)	**91.637.000,00**	**96.159.636,43**	**16.047.174,57**	**29.121.135,72**	**100**	**67.038.500,71**	**16.192.361,04**	**27.596.984,15**	**100**	**68.562.652,28**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.738.300,00	5.772.400,00	505.858,71	996.462,52	3,42	4.775.937,48	505.858,71	996.462,52	3,61	4.775.937,48
Judiciária	69.300,00	69.300,00	8.494,24	16.638,28	0,06	52.661,72	8.494,24	16.638,28	0,06	52.661,72
Representação Judicial e Extrajudicial	69.300,00	69.300,00	8.494,24	16.638,28	0,06	52.661,72	8.494,24	16.638,28	0,06	52.661,72
Administração	407.000,00	407.000,00	44.231,27	88.823,93	0,31	318.176,07	44.231,27	88.823,93	0,32	318.176,07
Planejamento e Orçamento	20.000,00	20.000,00	4.413,29	7.807,97	0,03	12.192,03	4.413,29	7.807,97	0,03	12.192,03
Administração Geral	339.000,00	339.000,00	35.215,98	71.431,87	0,25	267.568,13	35.215,98	71.431,87	0,26	267.568,13
Administração Financeira	9.500,00	9.500,00	1.192,46	2.359,50	0,01	7.140,50	1.192,46	2.359,50	0,01	7.140,50
Controle Interno	6.000,00	6.000,00	1.015,68	1.989,48	0,01	4.010,52	1.015,68	1.989,48	0,01	4.010,52
Formação de Recursos Humanos	13.500,00	13.500,00	1.298,24	3.097,93	0,01	10.402,07	1.298,24	3.097,93	0,01	10.402,07
Administração de Receitas	19.000,00	19.000,00	1.095,62	2.137,18	0,01	16.862,82	1.095,62	2.137,18	0,01	16.862,82
Segurança Pública	94.500,00	127.000,00	11.416,92	22.491,44	0,08	104.508,56	11.416,92	22.491,44	0,08	104.508,56
Administração Geral	71.500,00	104.000,00	8.634,72	17.041,76	0,06	86.958,24	8.634,72	17.041,76	0,06	86.958,24
Defesa Civil	23.000,00	23.000,00	2.782,20	5.449,68	0,02	17.550,32	2.782,20	5.449,68	0,02	17.550,32
Assistência Social	123.500,00	120.500,00	16.063,90	32.767,57	0,11	87.732,43	16.063,90	32.767,57	0,12	87.732,43
Administração Geral	28.000,00	28.000,00	8.214,86	16.230,84	0,06	11.769,16	8.214,86	16.230,84	0,06	11.769,16
Assistência à Criança e ao Adolescente	95.500,00	92.500,00	7.849,04	16.536,73	0,06	75.963,27	7.849,04	16.536,73	0,06	75.963,27
Saúde	1.200.000,00	1.200.000,00	160.620,42	317.881,25	1,09	882.118,75	160.620,42	317.881,25	1,15	882.118,75
Atenção Básica	1.145.000,00	1.145.000,00	150.229,69	297.148,88	1,02	847.851,12	150.229,69	297.148,88	1,08	847.851,12
Vigilância Sanitária	55.000,00	55.000,00	10.390,73	20.732,37	0,07	34.267,63	10.390,73	20.732,37	0,08	34.267,63
Educação	1.774.500,00	1.779.100,00	256.172,13	500.191,86	1,72	1.278.908,14	256.172,13	500.191,86	1,81	1.278.908,14
Ensino Fundamental	739.000,00	743.600,00	110.966,82	216.355,92	0,74	527.244,08	110.966,82	216.355,92	0,78	527.244,08
Educação Infantil	955.000,00	955.000,00	137.447,32	268.734,08	0,92	686.265,92	137.447,32	268.734,08	0,97	686.265,92
Educação de Jovens e Adultos	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Educação Especial	75.000,00	75.000,00	7.757,99	15.101,86	0,05	59.898,14	7.757,99	15.101,86	0,05	59.898,14
Cultura	7.500,00	7.500,00	523,94	1.047,88	0,00	6.452,12	523,94	1.047,88	0,00	6.452,12
Difusão Cultural	7.500,00	7.500,00	523,94	1.047,88	0,00	6.452,12	523,94	1.047,88	0,00	6.452,12
Urbanismo	9.000,00	9.000,00	1.318,33	2.607,79	0,01	6.392,21	1.318,33	2.607,79	0,01	6.392,21
Infra-estrutura Urbana	9.000,00	9.000,00	1.318,33	2.607,79	0,01	6.392,21	1.318,33	2.607,79	0,01	6.392,21
Gestão Ambiental	36.000,00	36.000,00	5.261,72	10.511,21	0,04	25.488,79	5.261,72	10.511,21	0,04	25.488,79
Controle Ambiental	36.000,00	36.000,00	5.261,72	10.511,21	0,04	25.488,79	5.261,72	10.511,21	0,04	25.488,79
Indústria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Desporto e Lazer	16.000,00	16.000,00	1.755,84	3.501,31	0,01	12.498,69	1.755,84	3.501,31	0,01	12.498,69
Desporto Comunitário	16.000,00	16.000,00	1.755,84	3.501,31	0,01	12.498,69	1.755,84	3.501,31	0,01	12.498,69
Encargos Especiais	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Serviço da Dívida Interna	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
TOTAL	5.738.300,00	5.772.400,00	505.858,71	996.462,52	3,42	4.775.937,48	505.858,71	996.462,52	3,61	4.775.937,48
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	

ROBERTO DA SILVA	***ADEMIR ALVES FERREIRA***
Prefeito Municipal	Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8A5ED687

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUAD. - 2026

CÂMARA MUNICPAL DE IRATI														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO 2025 A ABRIL DE 2026/QUADRIMESTRAL/JANEIRO-ABRIL 2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	MAIO/2025	JUNHO/2025	JULHO/2025	AGOSTO/2025	SETEMBRO/2025	OUTUBRO/2025	NOVEMBRO/2025	DEZZEMBRO/2025	JANEIRO/2026	FEVEREIRO/2026	MARÇO/2026	ABRIL/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	185.688,75	185.688,75	232.888,41	191.982,03	193.405,27	191.965,29	191.965,29	369.504,20	186.093,32	207.045,57	202.625,25	203.344,75	2.542.196,88	5.509,66
Pessoal Ativo	185.688,75	185.688,75	232.888,41	191.982,03	193.405,27	191.965,29	191.965,29	369.504,20	186.093,32	207.045,57	202.625,25	203.344,75	2.542.196,88	5.509,66
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	165.095,21	165.095,21	211.798,02	170.615,63	171.947,72	170.615,63	170.615,63	330.633,71	160.440,78	180.241,56	176.472,23	176.766,57	2.250.337,90	
Obrigações Patronais	20.593,54	20.593,54	21.090,39	21.366,40	21.457,55	21.349,66	21.349,66	38.870,49	25.652,54	26.804,01	26.153,02	26.578,18	291.858,98	5.509,66
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de														

forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	185.688,75	185.688,75	232.888,41	191.982,03	193.405,27	191.965,29	191.965,29	369.504,20	186.093,32	207.045,57	202.625,25	203.344,75	2.542.196,88	5.509,66

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	280.265.964,16	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	630.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,§ 11) (VI)	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	279.635.964,16	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.542.196,88	- 0,90%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.778.157,85	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.939.249,96	5,70%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.100.342,06	5,40%
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI-PR		
NOTA:		

SELMO DE LIMA VIEIRA	*JORGE ANTONIO RIGONI*	*GERSON VICENTE DOMINGUES*	*MARCIO JOSE CARDOSO*
Presidente	Diretor Financeiro	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:60E80346

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS SAUDE

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE
JANEIRO A ABRIL DE 2026
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.472.488,34	12.472.488,34	3.459.121,49	27,73
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.534.438,34	3.534.438,34	465.811,16	13,18
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	258.000,00	258.000,00	59.311,04	22,99
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.930.000,00	4.930.000,00	1.867.082,11	37,87
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.750.050,00	3.750.050,00	1.066.917,18	28,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	77.350.000,00	77.350.000,00	26.799.255,26	34,65
Cota-Parte FPM	55.000.000,00	55.000.000,00	18.499.529,35	33,64
Cota-Parte ITR	250.000,00	250.000,00	943,58	0,38
Cota-Parte IPVA	7.000.000,00	7.000.000,00	2.916.246,66	41,66
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	5.310.934,10	35,41
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	71.601,57	71,60
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	89.822.488,34	89.822.488,34	30.258.376,75	33,69

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.225.553,	12.001.794,	4.270.287,04	35,58	4.099.224,67	34,16	4.011.365,70	33,42
Despesas Correntes	11.923.553,	11.699.794,	4.224.132,44	36,10	4.053.070,07	34,64	3.965.211,10	33,89
Despesas de Capital	302.000,00	302.000,00	46.154,60	15,28	46.154,60	15,28	46.154,60	15,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.405.000,0	3.497.173,7	1.611.125,24	46,07	1.611.125,24	46,07	1.559.358,52	44,59
Despesas Correntes	2.405.000,0	3.497.173,7	1.611.125,24	46,07	1.611.125,24	46,07	1.559.358,52	44,59
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	143.000,00	143.000,00	47.352,37	33,11	47.352,37	33,11	45.530,68	31,84
Despesas Correntes	143.000,00	143.000,00	47.352,37	33,11	47.352,37	33,11	45.530,68	31,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.773.553,	15.641.968,	5.928.764,65	37,90	5.757.702,28	36,81	5.616.254,90	35,91

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.928.764,65	5.757.702,28	5.616.254,90
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	171.062,37	171.062,37	171.062,37
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.757.702,28	5.586.639,91	5.445.192,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.538.756,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.218.945,77	1.047.883,40	906.436,02
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	19,03	18,46	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) -
Empenhos de 2026	4.538.756,51	5.757.702,28	1.218.945,77	0,00	171.062,37	0,00	0,00	0,00	51.321,79	1.390.008,14
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	51.321,79	51.321,79	51.321,79	-51.321,79
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.972.000,00	8.987.257,50	2.638.384,17	29,36
Proveniente da União	6.922.000,00	6.937.257,50	1.915.097,05	27,61
Proveniente dos Estados	2.050.000,00	2.050.000,00	723.287,12	35,28
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	243.301,71	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.972.000,00	8.987.257,50	2.881.685,88	32,06

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.600.000,0	7.601.266,0	3.017.648,55	39,70	2.785.775,14	36,65	2.731.528,93	35,94
Despesas Correntes	6.091.000,0	7.047.786,2	2.973.168,75	42,19	2.763.615,34	39,21	2.709.369,13	38,44
Despesas de Capital	509.000,00	553.479,80	44.479,80	8,04	22.159,80	4,00	22.159,80	4,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.372.000,0	3.260.841,8	1.891.163,26	58,00	1.385.873,04	42,50	1.374.229,47	42,14
Despesas Correntes	2.249.000,0	2.781.488,0	1.450.959,48	52,16	1.385.873,04	49,82	1.374.229,47	49,41
Despesas de Capital	123.000,00	479.353,78	440.203,78	91,83	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.972.000,0	10.862.107,	4.908.811,81	45,19	4.171.648,18	38,41	4.105.758,40	37,80

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.825.553,	19.603.060,	7.287.935,59	37,18	6.884.999,81	35,12	6.742.894,63	34,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.777.000,0	6.758.015,5	3.502.288,50	51,82	2.996.998,28	44,35	2.933.587,99	43,41
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	143.000,00	143.000,00	47.352,37	33,11	47.352,37	33,11	45.530,68	31,84
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	23.745.553,	26.504.076,	10.837.576,46	40,89	9.929.350,46	37,46	9.722.013,30	36,68

EDILSON RUIZ DE FREITAS	*BRENDON RITHIERY COSTA*	*MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME*
Prefeito	Controle Interno	Contador
Entidades:		
Município de Itaperuçu		

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:5AD66CF6

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	134.615.988,34	143.907.574,41	21.946.568,19	45.811.590,52	100,00	98.095.983,89	25.023.196,66	43.861.470,74	100,00	100.046.103,67
LEGISLATIVA	7.312.488,34	7.312.488,34	0,00	0,00	0,00	7.312.488,34	0,00	0,00	0,00	7.312.488,34
AÇÃO LEGISLATIVA	7.312.488,34	7.312.488,34	0,00	0,00	0,00	7.312.488,34	0,00	0,00	0,00	7.312.488,34
ADMINISTRAÇÃO	9.031.021,43	9.096.157,80	1.385.701,00	2.764.742,26	6,04	6.331.415,54	1.444.573,67	2.739.052,06	6,24	6.357.105,74
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	497.000,00	502.123,29	95.273,72	156.573,56	0,34	345.549,73	95.599,61	156.573,56	0,36	345.549,73
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	536.000,00	536.000,00	118.864,80	212.081,03	0,46	323.918,97	121.324,80	212.081,03	0,48	323.918,97
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.617.021,43	6.677.034,51	1.013.029,35	2.096.800,87	4,58	4.580.233,64	1.069.116,13	2.071.110,67	4,72	4.605.923,84
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	646.000,00	646.000,00	66.818,51	123.053,07	0,27	522.946,93	66.818,51	123.053,07	0,28	522.946,93
CONTROLE INTERNO	155.000,00	155.000,00	20.655,30	41.625,30	0,09	113.374,70	20.655,30	41.625,30	0,09	113.374,70
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	472.000,00	472.000,00	60.622,41	113.752,50	0,25	358.247,50	60.622,41	113.752,50	0,26	358.247,50
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	108.000,00	108.000,00	10.436,91	20.855,93	0,05	87.144,07	10.436,91	20.855,93	0,05	87.144,07
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.411.000,00	5.531.378,45	831.209,80	1.551.507,74	3,39	3.979.870,71	760.510,70	1.452.490,34	3,31	4.078.888,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	140.000,00	140.000,00	21.006,02	41.976,04	0,09	98.023,96	21.006,02	41.976,04	0,10	98.023,96
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	4.000,00	4.004,20	0,00	0,00	0,00	4.004,20	0,00	0,00	0,00	4.004,20
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	4.000,00	10.849,31	6.849,31	6.849,31	0,01	4.000,00	6.849,31	6.849,31	0,02	4.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.255.000,00	5.368.524,94	803.354,47	1.502.682,39	3,28	3.865.842,55	732.655,37	1.403.664,99	3,20	3.964.859,95
SAÚDE	23.996.553,25	26.755.076,00	5.747.808,23	10.939.576,46	23,88	15.815.499,54	5.252.450,31	10.031.350,46	22,87	16.723.725,54

ADMINISTRAÇÃO GERAL	143.000,00	143.000,00	23.815,13	47.352,37	0,10	95.647,63	23.815,13	47.352,37	0,11	95.647,63
ATENÇÃO BÁSICA	19.076.553,25	19.854.060,45	3.809.912,53	7.389.935,59	16,13	12.464.124,86	3.753.433,93	6.986.999,81	15,93	12.867.060,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.777.000,00	6.758.015,55	1.914.080,57	3.502.288,50	7,64	3.255.727,05	1.475.201,25	2.996.998,28	6,83	3.761.017,27
TRABALHO	270.000,00	270.000,00	30.021,00	61.701,93	0,13	208.298,07	30.021,00	61.701,93	0,14	208.298,07
RELAÇÃO DE TRABALHO	270.000,00	270.000,00	30.021,00	61.701,93	0,13	208.298,07	30.021,00	61.701,93	0,14	208.298,07
EDUCAÇÃO	44.470.331,09	46.204.479,82	7.514.138,67	14.939.596,68	32,61	31.264.883,14	7.372.211,78	14.263.931,38	32,52	31.940.548,44
ENSINO FUNDAMENTAL	35.536.014,34	36.811.327,36	5.836.721,22	11.082.483,73	24,19	25.728.843,63	5.803.301,27	10.634.114,23	24,24	26.177.213,13
EDUCAÇÃO INFANTIL	7.554.616,75	8.013.452,46	1.426.150,95	3.359.377,95	7,33	4.654.074,51	1.317.644,01	3.132.082,15	7,14	4.881.370,31
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.379.700,00	1.379.700,00	251.266,50	497.735,00	1,09	881.965,00	251.266,50	497.735,00	1,13	881.965,00
CULTURA	1.061.208,35	1.061.208,35	62.335,46	93.579,59	0,20	967.628,76	65.335,46	93.579,59	0,21	967.628,76
DIFUSÃO CULTURAL	1.061.208,35	1.061.208,35	62.335,46	93.579,59	0,20	967.628,76	65.335,46	93.579,59	0,21	967.628,76
URBANISMO	19.811.953,22	20.822.689,25	3.548.168,40	5.936.466,90	12,96	14.886.222,35	3.613.943,22	5.928.247,54	13,52	14.894.441,71
ADMINISTRAÇÃO GERAL	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	500.000,00	1.561.101,81	1.046.720,36	1.211.829,63	2,65	349.272,18	1.046.720,36	1.211.829,63	2,76	349.272,18
SERVIÇOS URBANOS	19.167.953,22	19.117.587,44	2.501.448,04	4.724.637,27	10,31	14.392.950,17	2.567.222,86	4.716.417,91	10,75	14.401.169,53
HABITAÇÃO	241.000,00	241.000,00	21.006,02	41.976,04	0,09	199.023,96	21.006,02	41.976,04	0,10	199.023,96
HABITAÇÃO URBANA	241.000,00	241.000,00	21.006,02	41.976,04	0,09	199.023,96	21.006,02	41.976,04	0,10	199.023,96
GESTÃO AMBIENTAL	2.162.400,00	2.162.400,00	192.822,10	398.295,65	0,87	1.764.104,35	212.479,20	395.055,65	0,90	1.767.344,35
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	150.000,00	150.000,00	21.006,02	41.976,04	0,09	108.023,96	21.006,02	41.976,04	0,10	108.023,96
CONTROLE AMBIENTAL	2.012.400,00	2.012.400,00	171.816,08	356.319,61	0,78	1.656.080,39	191.473,18	353.079,61	0,80	1.659.320,39
AGRICULTURA	846.000,00	4.332.426,16	(579.697,55)	3.023.215,23	6,60	1.309.210,93	2.904.952,30	3.016.437,08	6,88	1.315.989,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	701.000,00	4.187.426,16	(579.697,55)	3.023.215,23	6,60	1.164.210,93	2.904.952,30	3.016.437,08	6,88	1.170.989,08
COMUNICAÇÕES	975.816,66	984.634,63	152.028,34	209.516,45	0,46	775.118,18	152.028,34	209.516,45	0,48	775.118,18
COMUNICAÇÃO SOCIAL	975.816,66	984.634,63	152.028,34	209.516,45	0,46	775.118,18	152.028,34	209.516,45	0,48	775.118,18
TRANSPORTE	9.468.216,00	9.575.635,61	1.537.048,21	2.844.540,03	6,21	6.731.095,58	1.697.592,53	2.637.990,14	6,01	6.937.645,47
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	9.468.216,00	9.575.635,61	1.537.048,21	2.844.540,03	6,21	6.731.095,58	1.697.592,53	2.637.990,14	6,01	6.937.645,47
DESPORTO E LAZER	1.296.000,00	1.296.000,00	139.852,33	236.879,69	0,52	1.059.120,31	131.965,95	220.146,21	0,50	1.075.853,79
ADMINISTRAÇÃO GERAL	155.000,00	155.000,00	21.006,00	41.976,00	0,09	113.024,00	21.006,00	41.976,00	0,10	113.024,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.141.000,00	1.141.000,00	118.846,33	194.903,69	0,43	946.096,31	110.959,95	178.170,21	0,41	962.829,79
ENCARGOS ESPECIAIS	7.862.000,00	7.862.000,00	1.364.126,18	2.769.995,87	6,05	5.092.004,13	1.364.126,18	2.769.995,87	6,32	5.092.004,13
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	6.380.000,00	6.380.000,00	1.096.395,96	2.261.536,74	4,94	4.118.463,26	1.096.395,96	2.261.536,74	5,16	4.118.463,26
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.482.000,00	1.482.000,00	267.730,22	508.459,13	1,11	973.540,87	267.730,22	508.459,13	1,16	973.540,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	134.615.988,34	143.907.574,41	21.946.568,19	45.811.590,52	100,00	98.095.983,89	25.023.196,66	43.861.470,74	100,00	100.046.103,67
EDILSON RUIZ DE FREITAS		***Brendon Rithiery Costa***			***MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME***					
Prefeito		Controle Interno			Contador					
Entidades:										
Município de Itaperuçu										

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:387A1701

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE JOAQUIM TAVORÁ
2026 - RREO CIAS 2 BIM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.500.000,00	2.500.000,00	367.129,88	14,69	456.545,76	18,26	2.043.454,24
RECEITAS CORRENTES	2.500.000,00	2.500.000,00	367.129,88	14,69	456.545,76	18,26	2.043.454,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	36.000,00	36.000,00	8.720,09	24,22	15.138,39	42,05	20.861,61
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	36.000,00	36.000,00	8.720,09	24,22	15.138,39	42,05	20.861,61
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.464.000,00	2.464.000,00	358.409,79	14,55	441.407,37	17,91	2.022.592,63
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	2.464.000,00	2.464.000,00	358.409,79	14,55	441.407,37	17,91	2.022.592,63
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	2.500.000,00	2.500.000,00	367.129,88	14,69	456.545,76	18,26	2.043.454,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.500.000,00	2.500.000,00	367.129,88	14,69	456.545,76	18,26	2.043.454,24
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	2.500.000,00	2.500.000,00	367.129,88	14,69	456.545,76	18,26	2.043.454,24
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:							
Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - CIAS							

PAULO ROBERTO PEDRO

Presidente

IVONETE LOPES DA SILVA

Contabilista

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.500.000,00	2.500.000,00	187.400,62	393.658,32	2.106.341,68	187.440,64	393.466,66	2.106.533,34	391.730,92
DESPESAS CORRENTES	1.950.000,00	1.950.000,00	187.400,62	393.658,32	1.556.341,68	187.440,64	393.466,66	1.556.533,34	391.730,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	267.000,00	267.000,00	16.328,96	47.381,01	219.618,99	16.328,96	47.381,01	219.618,99	45.645,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.683.000,00	1.683.000,00	171.071,66	346.277,31	1.336.722,69	171.111,68	346.085,65	1.336.914,35	346.085,65
DESPESAS DE CAPITAL	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00	525.000,00	0,00	0,00	525.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00	525.000,00	0,00	0,00	525.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.500.000,00	2.500.000,00	187.400,62	393.658,32	2.106.341,68	187.440,64	393.466,66	2.106.533,34	391.730,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.500.000,00	2.500.000,00	187.400,62	393.658,32	2.106.341,68	187.440,64	393.466,66	2.106.533,34	391.730,92
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	179.729,26	62.887,44	(62.887,44)	179.689,24	63.079,10	(63.079,10)	64.814,84
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.500.000,00	2.500.000,00	367.129,88	456.545,76	2.043.454,24	367.129,88	456.545,76	2.043.454,24	456.545,76
Entidades:									
Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - CIAS									

PAULO ROBERTO PEDRO

Presidente

IVONETE LOPES DA SILVA

Contabilista

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	2.500.000,00	2.500.000,00	187.400,62	393.658,32	100,00	2.106.341,68	187.440,64	393.466,66	100,00	2.106.533,34
ADMINISTRAÇÃO	2.475.000,00	2.475.000,00	187.400,62	393.658,32	100,00	2.081.341,68	187.440,64	393.466,66	100,00	2.081.533,34
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.475.000,00	2.475.000,00	187.400,62	393.658,32	100,00	2.081.341,68	187.440,64	393.466,66	100,00	2.081.533,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	2.500.000,00	2.500.000,00	187.400,62	393.658,32	100,00	2.106.341,68	187.440,64	393.466,66	100,00	2.106.533,34
Entidades:										
Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - CIAS										

PAULO ROBERTO PEDRO

Presidente

IVONETE LOPES DA SILVA

Contabilista

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO - CIAS - JOAQUM TÁVORA			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
MAIO 2025 A ABRIL 2026			
RGF - ANEXO I (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**	**TOTAL (c = a+b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	145.738,01	-	145.738,01
Pessoal Ativo	103.388,01	-	103.388,01
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	42.350,00	-	42.350,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) § 1º do art. 19 da LRF (II)	-	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I-II)	145.738,01	-	145.738,01
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	-	-	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	**145.738,01**	**0,00**	**145.738,01**

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**
Município de Ribeirão Claro - PR	41.112,69	41.112,69
Município de Conselheiro Mairink - PR	11.513,30	11.513,30
Município de Guapirama - PR	15.375,36	15.375,36
Município de Joaquim Távora - PR	39.713,61	39.713,61
Município de Junduaí do Sul - PR	11.090,66	11.090,66
Município de Quatiguá - PR	26.932,38	26.932,38
TOTAL	**145.738,01**	**145.738,01**
Nota Explicativa 1: Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

PAULO ROBERTO PEDRO

Presidente

IVONETE LOPES DA SILVA

Contabilista

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:EC776787

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - RREO

MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR										
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	28.931.250,00	33.971.250,00	5.942.072,77	11.547.117,37	100,00	22.424.132,63	5.188.931,55	10.523.412,97	100,00	23.447.837,03
ADMINISTRAÇÃO	8.646.250,00	8.646.250,00	1.661.586,72	3.039.040,46	26,32	5.607.209,54	1.637.412,73	2.956.614,95	28,10	5.689.635,05
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	460.000,00	460.000,00	13.192,75	13.192,75	0,11	446.807,25	13.192,75	13.192,75	0,13	446.807,25
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.631.250,00	7.631.250,00	1.618.582,11	2.965.465,02	25,68	4.665.784,98	1.594.408,12	2.883.039,51	27,40	4.748.210,49
CONTROLE INTERNO	185.000,00	185.000,00	10.842,46	22.443,89	0,19	162.556,11	10.842,46	22.443,89	0,21	162.556,11
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	370.000,00	370.000,00	18.969,40	37.938,80	0,33	332.061,20	18.969,40	37.938,80	0,36	332.061,20
SEGURANÇA PÚBLICA	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
DEFESA CIVIL	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.022.000,00	2.172.000,00	248.894,10	421.946,98	3,65	1.750.053,02	210.251,92	365.603,65	3,47	1.806.396,35
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	590.000,00	590.000,00	60.538,68	115.153,31	1,00	474.846,69	60.538,68	114.278,31	1,09	475.721,69
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	290.000,00	290.000,00	800,00	800,00	0,01	289.200,00	800,00	800,00	0,01	289.200,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	65.000,00	65.000,00	2.112,25	6.112,25	0,05	58.887,75	0,00	4.000,00	0,04	61.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.077.000,00	1.227.000,00	185.443,17	299.881,42	2,60	927.118,58	148.913,24	246.525,34	2,34	980.474,66
PREVIDÊNCIA SOCIAL	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
SAÚDE	4.283.000,00	5.783.000,00	1.458.871,08	2.767.691,77	23,97	3.015.308,23	1.048.784,68	2.274.352,63	21,61	3.508.647,37
ATENÇÃO BÁSICA	4.141.000,00	5.641.000,00	1.458.871,08	2.766.347,77	23,96	2.874.652,23	1.048.784,68	2.273.008,63	21,60	3.367.991,37
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	71.000,00	71.000,00	0,00	1.344,00	0,01	69.656,00	0,00	1.344,00	0,01	69.656,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00
EDUCAÇÃO	5.970.000,00	5.970.000,00	1.200.183,82	1.951.489,11	16,90	4.018.510,89	1.188.467,74	1.907.620,85	18,13	4.062.379,15
EDUCAÇÃO BÁSICA	1.802.500,00	1.802.500,00	310.399,77	678.403,28	5,88	1.124.096,72	310.399,77	678.403,28	6,45	1.124.096,72
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.100.000,00	3.100.000,00	744.669,28	906.569,12	7,85	2.193.430,88	719.119,84	865.842,70	8,23	2.234.157,30
ENSINO FUNDAMENTAL	1.067.500,00	1.067.500,00	145.114,77	366.516,71	3,17	700.983,29	158.948,13	363.374,87	3,45	704.125,13
CULTURA	55.000,00	145.000,00	2.240,00	2.240,00	0,02	142.760,00	2.240,00	2.240,00	0,02	142.760,00
DIFUSÃO CULTURAL	55.000,00	145.000,00	2.240,00	2.240,00	0,02	142.760,00	2.240,00	2.240,00	0,02	142.760,00
URBANISMO	1.185.000,00	3.985.000,00	194.346,97	327.649,47	2,84	3.657.350,53	138.439,78	234.002,02	2,22	3.750.997,98
INFRA-ESTRUTURA URBANA	690.000,00	3.490.000,00	45.138,47	80.636,85	0,70	3.409.363,15	80.636,85	80.636,85	0,77	3.409.363,15
SERVIÇOS URBANOS	495.000,00	495.000,00	149.208,50	247.012,62	2,14	247.987,38	57.802,93	153.365,17	1,46	341.634,83
GESTÃO AMBIENTAL	170.000,00	170.000,00	5.518,00	5.518,00	0,05	164.482,00	1.000,00	1.000,00	0,01	169.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	170.000,00	170.000,00	5.518,00	5.518,00	0,05	164.482,00	1.000,00	1.000,00	0,01	169.000,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	533.000,00	533.000,00	500,00	500,00	0,00	532.500,00	500,00	500,00	0,00	532.500,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	533.000,00	533.000,00	500,00	500,00	0,00	532.500,00	500,00	500,00	0,00	532.500,00
INDÚSTRIA	210.000,00	210.000,00	17.470,00	17.470,00	0,15	192.530,00	17.470,00	17.470,00	0,17	192.530,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	210.000,00	210.000,00	17.470,00	17.470,00	0,15	192.530,00	17.470,00	17.470,00	0,17	192.530,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	455.000,00	455.000,00	63.576,00	63.576,00	0,55	391.424,00	54.179,50	54.179,50	0,51	400.820,50
PROMOÇÃO COMERCIAL	185.000,00	185.000,00	48.941,50	48.941,50	0,42	136.058,50	39.545,00	39.545,00	0,38	145.455,00
TURISMO	270.000,00	270.000,00	14.634,50	14.634,50	0,13	255.365,50	14.634,50	14.634,50	0,14	255.365,50
TRANSPORTE	2.787.000,00	3.287.000,00	1.084.841,24	1.811.309,38	15,69	1.475.690,62	889.995,60	1.583.405,44	15,05	1.703.594,56
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.787.000,00	3.287.000,00	1.084.841,24	1.811.309,38	15,69	1.475.690,62	889.995,60	1.583.405,44	15,05	1.703.594,56
DESPORTO E LAZER	110.000,00	110.000,00	3.855,24	5.267,24	0,05	104.732,76	0,00	1.412,00	0,01	108.588,00
LAZER	110.000,00	110.000,00	3.855,24	5.267,24	0,05	104.732,76	0,00	1.412,00	0,01	108.588,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.710.000,00	1.710.000,00	189,60	1.133.418,96	9,82	576.581,04	189,60	1.125.011,93	10,69	584.988,07
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	490.000,00	490.000,00	189,60	219.135,12	1,90	270.864,88	189,60	219.135,12	2,08	270.864,88
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.220.000,00	1.220.000,00	0,00	914.283,84	7,92	305.716,16	0,00	905.876,81	8,61	314.123,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**28.931.250,00**	**33.971.250,00**	**5.942.072,77**	**11.547.117,37**	**100,00**	**22.424.132,63**	**5.188.931,55**	**10.523.412,97**	**100,00**	**23.447.837,03**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA. Emissão: 26/05/2026, às 10:50:00.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Josiane Luiz
Código Identificador:3D7804EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 2º BIMESTRE DE 2026

RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
	PREVISÃO	**Até o Bimestre / 2026**
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS PRIMÁRIAS	**ATUALIZADA**	**(a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	226.851.249,54	77.304.552,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.127.239,23	17.270.137,08
IPTU	6.259.279,38	3.115.044,41
ISS	19.665.836,78	7.200.680,19
ITBI	4.186.467,27	1.990.931,21
IRRF	15.180.306,28	3.865.652,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.835.349,52	1.097.828,81
Contribuições	8.229.332,83	3.278.293,30
Receita Patrimonial	2.418.476,44	2.314.599,47
Aplicações Financeiras (II)	2.365.573,83	2.288.560,52
Outras Receitas Patrimoniais	52.902,61	26.038,95
Transferências Correntes	162.976.119,99	53.221.413,56
Cota-Parte do FPM	47.614.042,01	14.799.623,62
Cota-Parte do ICMS	54.817.289,89	17.465.481,24
Cota-Parte do IPVA	8.002.238,89	4.038.394,36

Cota-Parte do ITR	2.929.041,02	160.400,13
Cota-Parte do IPI - Municípios	828.842,39	234.946,64
Transferências do FUNDEB	30.500.021,24	10.020.265,66
Outras Transferências Correntes	18.284.644,55	6.502.301,91
Demais Receitas Correntes	4.100.081,05	1.220.109,38
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.100.081,05	1.220.109,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	224.485.675,71	75.015.992,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	39.605.252,84	16.360.831,42
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.213.167,40	2.814.798,05
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	144.256.400,98	5.960.085,27
Operações de Crédito (VIII)	12.595.863,00	1.799.385,71
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	131.660.537,98	4.160.699,56
Convênios	120.550.345,57	4.110.699,56
Outras Transferências de Capital	11.110.192,41	50.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	131.660.537,98	4.160.699,56
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**395.751.466,53**	**95.537.523,25**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**356.146.213,69**	**79.176.691,83**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2026**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	237.295.141,86	78.747.299,93	64.962.950,32	63.920.128,01	1.726.371,23	3.543.697,83	3.543.697,83
Pessoal e Encargos Sociais	100.173.032,43	29.325.130,04	29.325.129,94	28.327.593,95	1.588.496,54	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.420.000,00	1.874.973,67	1.874.973,67	1.874.973,67	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	132.702.109,43	47.547.196,22	33.762.846,71	33.717.560,39	137.874,69	3.543.697,83	3.543.697,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	232.875.141,86	76.872.326,26	63.087.976,65	62.045.154,34	1.726.371,23	3.543.697,83	3.543.697,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	41.735.313,89	13.350.363,28	13.043.167,96	13.043.167,96	0,00	281.309,25	281.309,25
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	162.941.413,74	15.255.456,40	7.736.846,07	7.727.999,07	0,00	3.539.136,05	3.539.136,05
Investimentos	158.141.413,74	13.529.089,24	6.010.478,91	6.001.631,91	0,00	3.539.136,05	3.539.136,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.800.000,00	1.726.367,16	1.726.367,16	1.726.367,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	158.141.413,74	13.529.089,24	6.010.478,91	6.001.631,91	0,00	3.539.136,05	3.539.136,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	4.438.691,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**437.190.560,93**	**103.751.778,78**	**82.141.623,52**	**81.089.954,21**	**1.726.371,23**	**7.364.143,13**	**7.364.143,13**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**395.455.247,04**	**90.401.415,50**	**69.098.455,56**	**68.046.786,25**	**1.726.371,23**	**7.082.833,88**	**7.082.833,88**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**5.357.054,68**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**2.320.700,47**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 22.423.264,71

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.196.391,66
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.210.422,68

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.306.669,45**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 56.548.815,43

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025	**Até o Bimestre / 2026**
	(a)	**(b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	68.129.711,14	68.242.022,21
DEDUÇÕES (XL)	56.292.546,79	58.158.041,48
Disponibilidade de Caixa	56.232.739,26	57.709.721,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	60.148.086,05	60.414.384,23
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.719.868,09	1.047.590,03
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.195.478,70	1.657.072,34
Demais Haveres Financeiros	59.807,53	448.319,62
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	**11.837.164,35**	**10.083.980,73**

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**1.753.183,62**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	- 672.278,06
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**1.080.905,56**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.094.936,58**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31.484.490,17
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	31.484.490,17
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.083.106,35

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:97DF56CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 2º BIMESTRE DE 2026

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**265.604,57**	**265.604,57**	**0,00**	**1.129,77**	**4.416.695,61**	**10.893.020,44**	**7.364.143,13**	**7.364.143,13**	**3.900.120,07**	**4.045.452,85**	**4.046.582,62**
PODER EXECUTIVO	0,00	265.604,57	265.604,57	0,00	1.129,77	4.416.695,61	10.877.732,40	7.351.617,09	7.351.617,09	3.900.120,07	4.042.690,85	4.043.820,62
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.288,04	12.526,04	12.526,04	0,00	2.762,00	2.762,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**1.461.896,43**	**1.461.896,43**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	1.461.896,43	1.461.896,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	**1.727.501,00**	**1.727.501,00**	0,00	**1.129,77**	**4.416.695,61**	**10.893.020,44**	**7.364.143,13**	**7.364.143,13**	**3.900.120,07**	**4.045.452,85**	**4.046.582,62**

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:C96A2ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO XIII – DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÍBLICO-PRIVADAS - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 2º BIMESTRE DE 2026

RREO – Anexo XIII (Lei n° 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:2CE00783

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE PARANAGUA														
Prestação de Contas														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
Entidade: 3037,14354,14357,14358														
Poder: Consolidado														
Período de Referência: 05/2025 a 04/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Mai/2025	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	61.982.520,44	48.349.053,39	48.281.280,57	51.371.484,91	48.634.947,34	49.044.737,12	48.956.822,18	85.356.552,72	48.083.051,03	54.274.378,29	50.787.681,60	57.527.014,37	652.649.523,96	74.335,75
Pessoal Ativo	57.437.874,86	45.023.330,62	44.955.354,44	46.031.764,45	45.162.763,11	45.656.458,72	45.559.979,97	81.900.669,43	44.583.013,92	50.638.454,10	47.182.920,38	47.311.991,55	601.444.575,55	69.349,64
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	51.229.611,71	38.765.314,38	38.678.583,77	39.705.843,14	38.645.318,09	39.396.517,57	39.322.140,23	69.899.281,45	38.187.444,38	43.868.037,69	40.366.483,84	40.488.272,53	518.552.848,78	13.937,23
Obrigações Patronais	6.208.263,15	6.258.016,24	6.276.770,67	6.325.921,31	6.517.445,02	6.259.941,15	6.237.839,74	12.001.387,98	6.395.569,54	6.770.416,41	6.816.436,54	6.823.719,02	82.891.726,77	55.412,41
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.538.817,82	3.319.914,19	3.320.117,55	5.334.734,35	3.467.198,12	3.383.292,29	3.391.856,10	3.450.897,18	3.500.037,11	3.631.252,96	3.598.942,91	3.657.771,74	44.594.832,32	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.437.708,73	2.540.779,24	2.528.853,44	4.081.877,07	2.614.573,39	2.535.216,00	2.505.821,30	2.569.767,52	2.614.074,34	2.727.695,48	2.705.140,55	2.751.188,43	33.612.695,49	0,00
Pensões	1.101.109,09	779.134,95	791.264,11	1.252.857,28	852.624,73	848.076,29	886.034,80	881.129,66	885.962,77	903.557,48	893.802,36	906.583,31	10.982.136,83	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	5.827,76	5.808,58	5.808,58	4.986,11	4.986,11	4.986,11	4.986,11	4.986,11	0,00	4.671,23	5.818,31	5.818,31	58.683,32	4.986,11
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.551.432,77	6.551.432,77	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO	5.533.801,65	4.403.460,65	4.381.844,02	6.620.364,71	4.657.246,07	5.567.193,74	5.492.591,79	8.295.004,60	4.337.365,41	8.714.235,54	4.693.764,87	4.931.876,25	67.628.749,30	0,00

COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	76.484,58	143.240,95	68.144,11	246.270,91	165.825,61	1.165.710,86	1.106.036,89	3.249.392,33	345.447,14	4.600.272,14	265.139,92	322.298,06	11.754.263,50	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	(53.237,25)	(111.326,07)	(65.779,48)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(230.342,80)	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.538.817,82	3.373.151,44	3.431.443,62	5.400.513,83	3.467.198,12	3.383.292,29	3.391.856,10	3.450.897,18	3.500.037,11	3.631.252,96	3.598.942,91	3.657.771,74	44.825.175,12	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	918.499,25	940.305,51	993.582,36	1.039.359,45	1.024.222,34	1.018.190,59	994.698,80	1.594.715,09	491.881,16	482.710,44	829.682,04	951.806,45	11.279.653,48	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	56.448.718,79	43.945.592,74	43.899.436,55	44.751.120,20	43.977.701,27	43.477.543,38	43.464.230,39	77.061.548,12	43.745.685,62	45.560.142,75	46.093.916,73	52.595.138,12	585.020.774,66	74.335,75

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.201.516.760,18	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.033.422,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	1.500.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	10.904.212,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	1.187.079.126,14	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	585.095.110,41	49,29
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	712.247.475,68	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	676.635.101,90	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	641.022.728,11	54,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/05/2026, às 09:07:50.		
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:FCC12B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO

MUNICIPIO DE PARANAGUA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
Poder: Executivo		
Período de Referência: 05/2025 a 04/2026		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	

	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	55.105.231,07	42.788.192,58	42.579.275,24	43.036.173,29	42.894.013,98	43.571.407,79	43.460.902,23	77.736.534,85	42.266.881,08	48.415.813,73	44.662.954,30	51.461.713,33	577.979.093,47	55.412,41
Pessoal Ativo	55.105.231,07	42.788.192,58	42.579.275,24	43.036.173,29	42.894.013,98	43.571.407,79	43.460.902,23	77.736.534,85	42.266.881,08	48.415.813,73	44.662.954,30	44.910.280,56	571.427.660,70	55.412,41
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	49.176.525,51	36.807.740,48	36.586.900,45	37.001.588,57	36.657.928,72	37.591.008,90	37.503.552,82	66.264.928,89	36.159.846,44	41.934.732,89	38.133.666,31	38.384.362,34	492.202.782,32	0,00
Obrigações Patronais	5.928.705,56	5.980.452,10	5.992.374,79	6.034.584,72	6.236.085,26	5.980.398,89	5.957.349,41	11.471.605,96	6.107.034,64	6.481.080,84	6.529.287,99	6.525.918,22	79.224.878,38	55.412,41
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.551.432,77	6.551.432,77	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	994.983,83	1.083.546,46	1.061.726,47	1.285.630,36	1.190.047,95	2.183.901,45	2.100.735,69	4.811.309,31	837.328,30	5.082.982,58	1.094.821,96	1.274.104,51	23.001.118,87	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	76.484,58	143.240,95	68.144,11	246.270,91	165.825,61	1.165.710,86	1.106.036,89	3.216.594,22	345.447,14	4.600.272,14	265.139,92	322.298,06	11.721.465,39	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	918.499,25	940.305,51	993.582,36	1.039.359,45	1.024.222,34	1.018.190,59	994.698,80	1.594.715,09	491.881,16	482.710,44	829.682,04	951.806,45	11.279.653,48	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	54.110.247,24	41.704.646,12	41.517.548,77	41.750.542,93	41.703.966,03	41.387.506,34	41.360.166,54	72.925.225,54	41.429.552,78	43.332.831,15	43.568.132,34	50.187.608,82	554.977.974,60	55.412,41

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.191.077.735,62	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.033.422,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	1.500.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	10.904.212,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	1.176.640.101,58	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	555.033.387,01	47,17
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	635.385.654,85	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	603.616.372,11	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	571.847.089,37	48,60
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/05/2026, às 09:08:20.		
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:714F2F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO II - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE PARANAGUA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 3037,14354,14357,14358
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.324.023.200,00	1.369.322.206,44	186.007.361,25	477.871.604,11	95,49	891.450.602,33	184.986.623,83	338.681.705,99	93,82	1.030.640.500,45
LEGISLATIVA	44.700.000,00	44.700.000,00	4.227.208,77	10.014.408,64	2,00	34.685.591,36	4.307.011,17	8.100.149,81	2,24	36.599.850,19
Ação Legislativa	44.700.000,00	44.700.000,00	4.227.208,77	10.014.408,64	2,00	34.685.591,36	4.307.011,17	8.100.149,81	2,24	36.599.850,19
JUDICIÁRIA	13.294.900,00	13.293.900,00	1.820.613,48	3.513.046,22	0,70	9.780.853,78	1.820.613,48	3.513.046,22	0,97	9.780.853,78
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	13.294.900,00	13.293.900,00	1.820.613,48	3.513.046,22	0,70	9.780.853,78	1.820.613,48	3.513.046,22	0,97	9.780.853,78
ESSENCIAL A JUSTIÇA	4.000,00	14.000,00	2.609,88	3.578,94	0,00	10.421,06	1.900,24	2.869,30	0,00	11.130,70
Representação Judicial e Extrajudicial	4.000,00	14.000,00	2.609,88	3.578,94	0,00	10.421,06	1.900,24	2.869,30	0,00	11.130,70
ADMINISTRAÇÃO	203.529.500,00	205.943.146,20	25.884.987,16	88.348.778,62	17,65	117.594.367,58	28.229.943,88	52.598.741,71	14,57	153.344.404,49
Planejamento e Orçamento	5.442.300,00	5.801.100,00	670.182,75	1.325.042,39	0,26	4.476.057,61	677.700,94	1.324.748,97	0,37	4.476.351,03
Administração Geral	156.112.200,00	158.557.502,77	19.439.741,80	74.961.417,57	14,98	83.596.085,20	22.034.096,09	42.223.908,74	11,70	116.333.594,03
Administração Financeira	19.824.900,00	19.224.900,00	2.181.223,62	4.697.771,33	0,94	14.527.128,67	2.299.935,86	4.696.917,08	1,30	14.527.982,92
Controle Interno	1.538.100,00	1.535.100,00	224.844,94	430.345,27	0,09	1.104.754,73	224.844,94	430.345,27	0,12	1.104.754,73
Tecnologia da Informação	10.320.000,00	10.347.728,31	2.884.161,93	4.306.036,56	0,86	6.041.691,75	1.848.348,71	2.005.458,57	0,56	8.342.269,74
Ordenamento Territorial	6.826.000,00	6.926.200,00	0,00	0,00	0,00	6.926.200,00	0,00	0,00	0,00	6.926.200,00
Administração de Receitas	356.000,00	356.000,00	0,00	21.428,58	0,00	334.571,42	14.285,72	21.428,58	0,01	334.571,42
Administração de Concessões	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Comunicação Social	3.055.000,00	3.140.615,12	484.832,12	2.606.736,92	0,52	533.878,20	1.130.731,62	1.895.934,50	0,53	1.244.680,62
Demais Subfunções	5.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	48.125.300,00	55.100.644,12	9.823.116,47	18.877.054,73	3,77	36.223.589,39	9.426.805,26	17.365.717,17	4,81	37.734.926,95
Policiamento	5.041.000,00	11.960.550,02	3.024.463,17	5.644.913,49	1,13	6.315.636,53	2.906.777,32	4.412.201,29	1,22	7.548.348,73
Defesa Civil	560.000,00	610.000,00	278.625,36	280.056,36	0,06	329.943,64	0,00	1.431,00	0,00	608.569,00
Administração Geral	42.524.300,00	42.530.094,10	6.520.027,94	12.952.084,88	2,59	29.578.009,22	6.520.027,94	12.952.084,88	3,59	29.578.009,22
ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.723.800,00	38.445.048,88	8.228.004,21	12.974.889,38	2,59	25.470.159,50	5.708.277,80	9.929.966,66	2,75	28.515.082,22
Assistência à Pessoa Idosa	2.881.000,00	2.081.000,00	640.895,50	1.161.752,80	0,23	919.247,20	640.895,50	1.161.752,80	0,32	919.247,20
Assistência ao Portador de Deficiência	28.000,00	374.415,09	278.047,16	278.047,16	0,06	96.367,93	245.999,26	245.999,26	0,07	128.415,83
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.598.800,00	7.769.851,08	1.816.156,58	2.471.381,76	0,49	5.298.469,32	818.167,52	1.469.872,70	0,41	6.299.978,38
Assistência Comunitária	4.816.000,00	4.601.826,20	1.330.652,59	1.567.824,09	0,31	3.034.002,11	897.383,07	902.214,57	0,25	3.699.611,63
Serviços Socioassistenciais	4.698.900,00	5.091.023,50	626.428,27	1.161.489,25	0,23	3.929.534,25	546.725,39	1.043.279,92	0,29	4.047.743,58
Segurança de Renda	553.000,00	633.688,24	82.835,54	345.309,90	0,07	288.378,34	129.504,62	221.675,46	0,06	412.012,78
Administração Geral	17.148.100,00	17.893.244,77	3.452.988,57	5.989.084,42	1,20	11.904.160,35	2.429.602,44	4.885.171,95	1,35	13.008.072,82
PREVIDÊNCIA SOCIAL	68.533.000,00	68.613.000,00	9.241.506,30	19.228.973,06	3,84	49.384.026,94	9.275.767,54	18.205.629,75	5,04	50.407.370,25
Previdência do Regime Estatutário	68.533.000,00	68.613.000,00	9.241.506,30	19.228.973,06	3,84	49.384.026,94	9.275.767,54	18.205.629,75	5,04	50.407.370,25
SAÚDE	201.946.600,00	212.720.433,83	31.310.575,00	81.904.575,07	16,37	130.815.858,76	36.304.716,60	59.754.975,19	16,55	152.965.458,64
Atenção Básica	79.614.700,00	86.154.040,98	12.706.669,96	25.790.968,83	5,15	60.363.072,15	11.476.476,83	20.063.737,19	5,56	66.090.303,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	64.860.900,00	64.560.900,00	10.038.734,00	24.458.921,53	4,89	40.101.978,47	15.288.661,31	22.946.210,93	6,36	41.614.689,07
Suporte Profilático e Terapêutico	158.000,00	158.000,00	0,00	0,00	0,00	158.000,00	0,00	0,00	0,00	158.000,00
Vigilância Sanitária	6.612.000,00	6.612.000,00	381.065,38	1.264.362,98	0,25	5.347.637,02	458.116,71	856.754,52	0,24	5.755.245,48
Vigilância Epidemiológica	2.170.000,00	2.170.000,00	252.814,17	498.872,61	0,10	1.671.127,39	252.814,17	498.872,61	0,14	1.671.127,39
Administração Geral	46.414.000,00	50.948.492,85	7.444.646,51	29.115.287,99	5,82	21.833.204,86	8.342.002,60	14.613.238,81	4,05	36.335.254,04
Demais Subfunções	2.117.000,00	2.117.000,00	486.644,98	776.161,13	0,16	1.340.838,87	486.644,98	776.161,13	0,22	1.340.838,87
TRABALHO	2.587.900,00	2.587.900,00	476.784,30	949.118,78	0,19	1.638.781,22	477.590,75	948.421,71	0,26	1.639.478,29
Administração Geral	2.587.900,00	2.587.900,00	476.784,30	949.118,78	0,19	1.638.781,22	477.590,75	948.421,71	0,26	1.639.478,29
EDUCAÇÃO	294.252.200,00	307.862.187,98	56.202.382,60	132.389.212,88	26,45	175.472.975,10	47.097.904,27	93.795.474,77	25,98	214.066.713,21
Ensino Fundamental	225.732.300,00	227.480.753,88	45.427.210,97	108.546.037,55	21,69	118.934.716,33	35.994.888,16	71.711.075,50	19,87	155.769.678,38
Ensino Superior	9.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Educação Infantil	54.747.200,00	66.615.734,10	9.027.357,20	18.937.919,38	3,78	47.677.814,72	8.688.201,68	17.316.543,32	4,80	49.299.190,78
Educação de Jovens e Adultos	4.210.000,00	4.210.000,00	636.470,01	1.263.823,77	0,25	2.946.176,23	636.470,01	1.263.823,77	0,35	2.946.176,23
Educação Especial	9.553.700,00	9.548.700,00	1.111.344,42	3.641.432,18	0,73	5.907.267,82	1.778.344,42	3.504.032,18	0,97	6.044.667,82
CULTURA	2.127.000,00	2.761.374,35	0,00	1.091.374,35	0,22	1.670.000,00	334.539,35	1.091.374,35	0,30	1.670.000,00
Difusão Cultural	2.127.000,00	2.761.374,35	0,00	1.091.374,35	0,22	1.670.000,00	334.539,35	1.091.374,35	0,30	1.670.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	279.000,00	420.100,00	1.600,00	1.600,00	0,00	418.500,00	1.600,00	1.600,00	0,00	418.500,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	279.000,00	420.100,00	1.600,00	1.600,00	0,00	418.500,00	1.600,00	1.600,00	0,00	418.500,00
URBANISMO	156.495.100,00	157.218.863,79	14.702.357,66	35.551.710,88	7,10	121.667.152,91	14.513.640,61	26.328.008,05	7,29	130.890.855,74
Infra-Estrutura Urbana	95.696.700,00	97.880.463,79	500.277,50	1.777.405,22	0,36	96.103.058,57	192.905,00	507.551,55	0,14	97.372.912,24
Serviços Urbanos	5.925.500,00	4.425.500,00	2.192.941,66	3.205.577,31	0,64	1.219.922,69	1.531.614,79	2.225.803,42	0,62	2.199.696,58
Demais Subfunções	54.872.900,00	54.912.900,00	12.009.138,50	30.568.728,35	6,11	24.344.171,65	12.789.120,82	23.594.653,08	6,54	31.318.246,92
HABITAÇÃO	41.000,00	1.026.972,25	964.459,60	964.459,60	0,19	62.512,65	130,64	130,64	0,00	1.026.841,61
Habitação Urbana	41.000,00	1.026.972,25	964.459,60	964.459,60	0,19	62.512,65	130,64	130,64	0,00	1.026.841,61

SANEAMENTO	567.500,00	567.500,00	0,00	0,00	0,00	567.500,00	0,00	0,00	0,00	567.500,00
Saneamento Básico Urbano	567.500,00	567.500,00	0,00	0,00	0,00	567.500,00	0,00	0,00	0,00	567.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	19.393.600,00	20.718.654,24	3.791.924,05	7.617.030,99	1,52	13.101.623,25	3.571.528,99	6.633.703,30	1,84	14.084.950,94
Preservação e Conservação Ambiental	662.000,00	1.429.171,07	592.438,60	763.851,36	0,15	665.319,71	176.329,40	178.002,12	0,05	1.251.168,95
Controle Ambiental	425.000,00	721.013,94	57.650,00	372.763,50	0,07	348.250,44	108.129,60	150.519,00	0,04	570.494,94
Administração Geral	18.306.600,00	18.568.469,23	3.141.835,45	6.480.416,13	1,29	12.088.053,10	3.287.069,99	6.305.182,18	1,75	12.263.287,05
AGRICULTURA	74.000,00	586.253,19	250.666,00	265.638,95	0,05	320.614,24	4.438,05	14.718,55	0,00	571.534,64
Abastecimento	45.000,00	567.253,19	246.401,00	257.946,45	0,05	309.306,74	2.660,55	11.291,05	0,00	555.962,14
Administração Geral	29.000,00	19.000,00	4.265,00	7.692,50	0,00	11.307,50	1.777,50	3.427,50	0,00	15.572,50
INDÚSTRIA	7.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Promoção Industrial	7.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.793.000,00	2.936.530,88	803.168,97	2.859.989,58	0,57	76.541,30	1.623.664,39	2.417.549,70	0,67	518.981,18
Turismo	1.793.000,00	2.936.530,88	803.168,97	2.859.989,58	0,57	76.541,30	1.623.664,39	2.417.549,70	0,67	518.981,18
TRANSPORTE	28.064.900,00	28.036.900,00	6.000.000,00	11.471.000,00	2,29	16.565.900,00	4.956.990,18	8.417.962,96	2,33	19.618.937,04
Transporte Áereo	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Demais Subfunções	28.059.900,00	28.033.900,00	6.000.000,00	11.471.000,00	2,29	16.562.900,00	4.956.990,18	8.417.962,96	2,33	19.615.937,04
DESPORTO E LAZER	4.985.700,00	11.284.896,73	3.794.023,73	6.641.481,25	1,33	4.643.415,48	3.327.574,39	5.416.066,45	1,50	5.868.830,28
Desporto de Rendimento	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.811.000,00	6.075.176,73	1.474.397,00	2.574.897,00	0,51	3.500.279,73	1.474.397,00	2.574.897,00	0,71	3.500.279,73
Lazer	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	3.165.700,00	5.209.720,00	2.319.626,73	4.066.584,25	0,81	1.143.135,75	1.853.177,39	2.841.169,45	0,79	2.368.550,55
ENCARGOS ESPECIAIS	92.110.200,00	90.089.900,00	8.481.373,07	43.203.682,19	8,63	46.886.217,81	14.001.986,24	24.145.599,70	6,69	65.944.300,30
Serviço da Dívida Interna	43.184.000,00	42.674.700,00	60.308,69	27.681.199,01	5,53	14.993.500,99	5.893.521,06	10.550.896,19	2,92	32.123.803,81
Serviço da Dívida Externa	8.520.000,00	8.520.000,00	3.352.000,00	3.352.000,00	0,67	5.168.000,00	2.806.384,47	2.806.384,47	0,78	5.713.615,53
Outros Encargos Especiais	40.406.200,00	38.895.200,00	5.069.064,38	12.170.483,18	2,43	26.724.716,82	5.302.080,71	10.788.319,04	2,99	28.106.880,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	104.388.000,00	104.388.000,00	0,00	0,00	0,00	104.388.000,00	0,00	0,00	0,00	104.388.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**75.555.500,00**	**75.555.500,00**	**10.735.504,67**	**22.569.752,75**	**4,51**	**52.985.747,25**	**11.377.368,77**	**22.306.510,07**	**6,18**	**53.248.989,93**
TOTAL (III) = (I + II)	**1.399.578.700,00**	**1.444.877.706,44**	**196.742.865,92**	**500.441.356,86**	**100,00**	**944.436.349,58**	**196.363.992,60**	**360.988.216,06**	**100,00**	**1.083.889.490,38**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/05/2026, às 09:25:24.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÝRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	75.555.500,00	75.555.500,00	10.735.504,67	22.569.752,75	4,51	52.985.747,25	11.377.368,77	22.306.510,07	6,18	53.248.989,93
LEGISLATIVA	2.200.000,00	2.200.000,00	182.129,28	356.606,22	0,07	1.843.393,78	182.129,28	356.606,22	0,10	1.843.393,78
Ação Legislativa	2.200.000,00	2.200.000,00	182.129,28	356.606,22	0,07	1.843.393,78	182.129,28	356.606,22	0,10	1.843.393,78
JUDICIÁRIA	993.100,00	993.100,00	153.904,67	303.000,13	0,06	690.099,87	153.904,67	303.000,13	0,08	690.099,87
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	993.100,00	993.100,00	153.904,67	303.000,13	0,06	690.099,87	153.904,67	303.000,13	0,08	690.099,87
ADMINISTRAÇÃO	18.797.700,00	18.797.700,00	1.722.396,48	4.950.252,84	0,99	13.847.447,16	2.364.260,58	4.687.010,16	1,30	14.110.689,84
Planejamento e Orçamento	479.900,00	479.900,00	89.283,01	176.389,93	0,04	303.510,07	89.283,01	176.389,93	0,05	303.510,07
Administração Geral	9.048.800,00	9.048.800,00	1.297.023,38	2.601.610,10	0,52	6.447.189,90	1.297.023,38	2.601.610,10	0,72	6.447.189,90
Administração Financeira	9.157.100,00	9.157.100,00	304.770,79	2.109.614,21	0,42	7.047.485,79	946.634,89	1.846.371,53	0,51	7.310.728,47
Controle Interno	111.900,00	111.900,00	31.319,30	62.638,60	0,01	49.261,40	31.319,30	62.638,60	0,02	49.261,40
SEGURANÇA PÚBLICA	5.565.700,00	5.565.700,00	1.004.238,01	2.003.431,16	0,40	3.562.268,84	1.004.238,01	2.003.431,16	0,55	3.562.268,84
Administração Geral	5.565.700,00	5.565.700,00	1.004.238,01	2.003.431,16	0,40	3.562.268,84	1.004.238,01	2.003.431,16	0,55	3.562.268,84
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.736.200,00	2.736.200,00	427.945,94	862.167,19	0,17	1.874.032,81	427.945,94	862.167,19	0,24	1.874.032,81
Assistência à Criança e ao Adolescente	505.900,00	505.900,00	67.233,48	134.880,19	0,03	371.019,81	67.233,48	134.880,19	0,04	371.019,81
Serviços Socioassistenciais	418.000,00	418.000,00	75.352,72	151.309,40	0,03	266.690,60	75.352,72	151.309,40	0,04	266.690,60
Administração Geral	1.812.300,00	1.812.300,00	285.359,74	575.977,60	0,12	1.236.322,40	285.359,74	575.977,60	0,16	1.236.322,40
PREVIDÊNCIA SOCIAL	426.000,00	426.000,00	65.599,47	142.266,63	0,03	283.733,37	65.599,47	142.266,63	0,04	283.733,37
Previdência do Regime Estatutário	426.000,00	426.000,00	65.599,47	142.266,63	0,03	283.733,37	65.599,47	142.266,63	0,04	283.733,37
SAÚDE	9.444.000,00	9.444.000,00	1.463.316,15	2.925.375,46	0,58	6.518.624,54	1.463.316,15	2.925.375,46	0,81	6.518.624,54
Atenção Básica	4.265.000,00	4.265.000,00	644.232,42	1.304.047,45	0,26	2.960.952,55	644.232,42	1.304.047,45	0,36	2.960.952,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.750.000,00	1.750.000,00	252.393,35	506.288,13	0,10	1.243.711,87	252.393,35	506.288,13	0,14	1.243.711,87
Vigilância Sanitária	450.000,00	450.000,00	50.806,77	101.647,24	0,02	348.352,76	50.806,77	101.647,24	0,03	348.352,76
Vigilância Epidemiológica	249.000,00	249.000,00	37.927,69	75.767,83	0,02	173.232,17	37.927,69	75.767,83	0,02	173.232,17
Administração Geral	2.730.000,00	2.730.000,00	477.955,92	937.624,81	0,19	1.792.375,19	477.955,92	937.624,81	0,26	1.792.375,19
TRABALHO	117.100,00	117.100,00	39.827,26	79.442,51	0,02	37.657,49	39.827,26	79.442,51	0,02	37.657,49
Administração Geral	117.100,00	117.100,00	39.827,26	79.442,51	0,02	37.657,49	39.827,26	79.442,51	0,02	37.657,49
EDUCAÇÃO	33.397.000,00	33.397.000,00	5.315.537,72	10.235.394,60	2,05	23.161.605,40	5.315.537,72	10.235.394,60	2,84	23.161.605,40
Ensino Fundamental	17.897.000,00	17.897.000,00	3.761.851,98	7.218.176,69	1,44	10.678.823,31	3.761.851,98	7.218.176,69	2,00	10.678.823,31

Educação Infantil	13.500.000,00	13.500.000,00	1.296.093,42	2.523.480,64	0,50	10.976.519,36	1.296.093,42	2.523.480,64	0,70	10.976.519,36
Educação de Jovens e Adultos	1.000.000,00	1.000.000,00	102.390,09	198.369,22	0,04	801.630,78	102.390,09	198.369,22	0,05	801.630,78
Educação Especial	1.000.000,00	1.000.000,00	155.202,23	295.368,05	0,06	704.631,95	155.202,23	295.368,05	0,08	704.631,95
URBANISMO	80.000,00	80.000,00	9.037,56	18.075,12	0,00	61.924,88	9.037,56	18.075,12	0,01	61.924,88
Serviços Urbanos	80.000,00	80.000,00	9.037,56	18.075,12	0,00	61.924,88	9.037,56	18.075,12	0,01	61.924,88
GESTÃO AMBIENTAL	1.684.400,00	1.684.400,00	323.624,43	638.291,91	0,13	1.046.108,09	323.624,43	638.291,91	0,18	1.046.108,09
Administração Geral	1.684.400,00	1.684.400,00	323.624,43	638.291,91	0,13	1.046.108,09	323.624,43	638.291,91	0,18	1.046.108,09
DESPORTO E LAZER	114.300,00	114.300,00	27.947,70	55.448,98	0,01	58.851,02	27.947,70	55.448,98	0,02	58.851,02
Administração Geral	114.300,00	114.300,00	27.947,70	55.448,98	0,01	58.851,02	27.947,70	55.448,98	0,02	58.851,02

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:24DFE5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICIPIO DE PARANAGUA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Entidade: 3037,14354,14357,14358
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	107.124.393,69	110.399.751,46	112.451.380,32	124.411.019,96	113.318.483,34	111.021.336,09	115.427.622,90	151.814.867,25	137.285.301,84	126.993.257,56	134.331.463,02	121.063.687,20	1.465.642.564,63	1.337.105.907,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.773.962,30	51.161.357,96	55.243.316,94	60.162.275,26	49.819.302,73	52.344.864,40	51.155.013,99	55.337.520,98	54.482.101,38	59.094.603,32	68.527.257,92	56.464.229,85	659.565.807,03	652.896.200,00
IPTU	1.572.713,22	1.945.372,46	2.108.902,95	2.093.454,37	1.850.375,93	2.090.289,85	1.759.725,44	1.986.372,66	1.262.732,61	2.272.735,75	16.063.530,98	3.562.523,79	38.568.730,01	45.680.000,00
ISS	35.527.004,68	38.014.227,40	41.464.230,51	46.092.336,86	40.138.339,44	40.965.470,81	41.291.742,04	39.535.907,87	41.093.835,29	37.057.924,25	36.745.158,50	42.094.730,84	480.020.908,49	474.574.000,00
ITBI	964.065,55	2.460.584,31	941.583,90	1.931.258,22	842.965,02	924.084,90	509.663,61	1.348.311,94	446.201,26	901.852,34	1.308.204,01	884.748,92	13.463.523,98	13.740.000,00
IRRF	6.404.703,62	5.910.952,56	5.916.457,20	6.279.597,18	5.171.932,68	6.621.355,09	5.882.970,43	10.538.659,54	4.338.947,72	5.808.831,73	6.484.814,88	6.689.183,62	76.048.406,25	70.076.000,00
Outras Receitas Tributárias	1.305.475,23	2.830.221,23	4.812.142,38	3.765.628,63	1.815.689,66	1.743.663,75	1.710.912,47	1.928.268,97	7.340.384,50	13.053.259,25	7.925.549,55	3.233.042,68	51.464.238,30	48.826.200,00
Receita de Contribuições	5.276.459,29	5.391.398,38	5.005.867,75	6.464.167,04	4.398.380,53	5.438.275,98	5.357.891,89	5.711.520,64	9.552.251,84	5.575.842,69	6.036.599,75	6.104.344,35	70.313.000,13	62.699.000,00
Receita Patrimonial	12.299.309,26	10.012.810,03	6.068.161,37	16.588.088,37	13.513.440,32	13.782.405,43	15.204.416,71	11.677.548,47	21.806.238,66	14.565.924,10	13.474.357,18	12.837.115,84	161.829.815,74	55.567.533,54
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.923.282,26	9.620.599,34	5.690.914,43	16.150.527,07	13.108.337,88	13.347.518,14	14.837.601,96	11.277.613,54	21.392.681,11	14.140.107,13	13.075.769,69	12.438.630,16	157.003.582,71	50.328.233,54
Outras Receitas Patrimoniais	376.027,00	392.210,69	377.246,94	437.561,30	405.102,44	434.887,29	366.814,75	399.934,93	413.557,55	425.816,97	398.587,49	398.485,68	4.826.233,03	5.239.300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	659.617,68	659.617,68	659.617,68	659.617,68	659.617,68	659.720,75	659.617,68	659.617,68	0,00	0,00	0,00	711.207,16	5.988.251,67	8.197.000,00
Transferências Correntes	40.916.648,98	41.900.542,24	43.545.022,67	39.788.881,46	43.433.149,78	37.768.508,99	41.157.875,40	59.998.927,74	49.903.798,00	46.698.586,48	43.816.481,45	43.809.921,42	532.738.344,61	540.953.873,68
Cota-Parte do FPM	14.852.117,70	15.255.165,45	16.034.132,87	12.355.187,16	15.679.217,93	10.515.500,73	14.294.137,89	23.018.888,34	14.512.226,02	18.246.215,66	11.049.188,00	13.009.345,50	178.821.323,25	178.900.000,00
Cota-Parte do ICMS	10.048.638,21	11.933.978,93	13.704.669,88	11.004.163,55	13.531.172,73	12.259.308,54	11.423.402,98	14.488.083,75	12.643.038,25	10.099.970,34	14.022.899,76	12.967.389,74	148.126.716,66	154.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.771.031,67	1.698.945,53	1.422.213,67	1.313.481,10	1.354.981,28	1.167.898,21	886.720,95	1.575.995,99	7.595.140,81	3.091.757,25	3.072.610,98	2.704.889,21	29.655.666,65	28.900.000,00
Cota-Parte do ITR	281,96	3.187,28	453,87	938,85	5.426,20	26.730,07	3.986,51	839,90	2.024,59	1.082,75	704,50	1.099,39	46.755,87	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	166.375,63	189.405,42	162.505,61	179.505,95	190.362,32	182.558,72	180.434,06	218.560,31	167.203,48	175.462,66	173.691,12	152.793,31	2.138.858,59	2.324.000,00
Transferências do FUNDEB	8.455.686,45	8.993.071,97	8.591.026,03	7.999.802,56	7.843.091,78	9.501.861,18	8.668.177,61	10.450.311,42	11.881.514,25	9.011.789,71	8.780.772,25	10.075.818,35	110.252.923,56	109.581.000,00
Outras Transferências Correntes	3.622.517,36	3.826.787,66	3.630.020,74	6.935.802,29	4.828.897,54	4.114.651,54	5.701.015,40	10.246.248,03	3.102.650,60	6.072.308,11	6.716.614,84	4.898.585,92	63.696.100,03	66.998.873,68
Outras Receitas Correntes	2.198.396,18	1.274.025,17	1.929.393,91	747.990,15	1.494.592,30	1.027.560,54	1.892.807,23	18.429.731,74	1.540.911,96	1.058.300,97	2.476.766,72	1.136.868,58	35.207.345,45	16.792.300,00
DEDUÇÕES (II)	21.459.344,74	18.259.820,01	13.219.582,71	24.240.245,45	19.701.118,79	20.804.171,49	23.059.762,18	20.837.024,93	35.107.850,52	23.350.028,29	22.857.852,11	21.229.003,23	264.125.804,45	149.098.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	3.909.574,01	4.011.944,79	4.074.896,79	4.938.954,97	3.229.423,33	4.024.530,72	3.995.544,19	4.205.616,37	7.890.251,23	3.989.730,17	4.169.492,94	4.244.868,74	52.684.828,25	46.568.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	1.328.976,32	129.737,38	128.003,14	127.937,38	126.825,25	424.437,70	369.317,76	610.130,13	476.368,78	330.258,87	1.813.496,91	506.121,81	6.371.611,43	766.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	10.453.105,43	8.302.001,37	4.085.792,94	14.202.697,84	11.333.368,15	11.524.803,88	13.337.163,81	9.537.761,58	19.757.303,92	12.707.141,59	11.211.043,47	10.710.909,34	137.163.093,32	32.950.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	5.767.688,98	5.816.136,47	4.930.889,84	4.970.655,26	5.011.502,06	4.830.399,19	5.357.736,42	6.483.516,85	6.983.926,59	6.322.897,66	5.663.818,79	5.767.103,34	67.906.271,45	68.814.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**85.665.048,95**	**92.139.931,45**	**99.231.797,61**	**100.170.774,51**	**93.617.364,55**	**90.217.164,60**	**92.367.860,72**	**130.977.842,32**	**102.177.451,32**	**103.643.229,27**	**111.473.610,91**	**99.834.683,97**	**1.201.516.760,18**	**1.188.007.107,22**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	750.000,00	784.007,44	498.000,00	0,00	0,00	0,00	1.414,60	0,00	0,00	2.033.422,04	6.528.744,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**85.665.048,95**	**92.139.931,45**	**99.231.797,61**	**99.420.774,51**	**92.833.357,11**	**89.719.164,60**	**92.367.860,72**	**130.977.842,32**	**102.177.451,32**	**103.641.814,67**	**111.473.610,91**	**99.834.683,97**	**1.199.483.338,14**	**1.181.478.363,22**

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	811.000,00
(-) Transferência da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	780.252,00	780.252,00	780.252,00	804.540,00	853.116,00	837.936,00	831.864,00	1.669.800,00	872.098,00	872.098,00	901.276,00	920.728,00	10.904.212,00	11.852.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**84.884.796,95**	**91.359.679,45**	**98.451.545,61**	**98.616.234,51**	**91.980.241,11**	**88.881.228,60**	**91.535.996,72**	**127.808.042,32**	**101.305.353,32**	**102.769.716,67**	**110.572.334,91**	**98.913.955,97**	**1.187.079.126,14**	**1.168.815.363,22**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/05/2026, às 09:20:11.														
NOTA:														

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:E24702FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO V - DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE PARANAGUA										
Prestação de Contas										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
Entidade: 3037,14354,14357,14358										
Poder: Consolidado										
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Quadrimestre Janeiro-Abril										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**85.131.072,76**	**4.231.737,13**	**2.019.182,41**	**9.052.942,97**	**0,00**	**0,00**	**69.827.210,25**	**8.059.346,97**	**0,00**	**61.767.863,28**
Transferências do FUNDEB	4.925.994,44	95.402,96	1.351.199,41	62.412,70	0,00	0,00	3.416.979,37	0,00	0,00	3.416.979,37
Transferências Voluntarias	5.064.500,96	485.331,49	31.609,50	1.023.870,74	0,00	0,00	3.523.689,23	1.238.221,96	0,00	2.285.467,27
Alienação de Bens	12.429.454,23	0,00	14.141,02	30.700,54	0,00	0,00	12.384.612,67	930.199,74	0,00	11.454.412,93
Operações de Crédito	2.818.181,76	4,43	0,00	134.243,15	0,00	0,00	2.683.934,18	0,00	0,00	2.683.934,18
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	30.922.113,75	2.123.718,70	22.883,25	6.596.645,69	0,00	0,00	22.178.866,11	885.120,89	0,00	21.293.745,22
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	7.650.801,23	92.626,20	0,00	187.419,58	0,00	0,00	7.370.755,45	855.212,94	0,00	6.515.542,51
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	34.821,22	97,24	0,00	0,00	0,00	0,00	34.723,98	0,00	0,00	34.723,98
Cessão Onerosa - Pré-Sal	674.716,89	0,00	0,00	1.862,78	0,00	0,00	672.854,11	0,00	0,00	672.854,11
Valores Restituíveis	1.637.924,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.637.924,40	0,00	0,00	1.637.924,40
Outras Origens	18.972.563,88	1.434.556,11	599.349,23	1.015.787,79	0,00	0,00	15.922.870,75	4.150.591,44	0,00	11.772.279,31
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**137.317.041,82**	**5.452.760,04**	**5.724.082,89**	**8.759.982,15**	**0,00**	**0,00**	**117.380.216,74**	**130.370.450,52**	**0,00**	**(12.990.233,78)**
Recursos Ordinários / Livres	**137.317.041,82**	**5.452.760,04**	**5.724.082,89**	**8.759.982,15**	**0,00**	**0,00**	**117.380.216,74**	**130.370.450,52**	**0,00**	**(12.990.233,78)**
TOTAL (III) = (I + II)	**222.448.114,58**	**9.684.497,17**	**7.743.265,30**	**17.812.925,12**	**0,00**	**0,00**	**187.207.426,99**	**138.429.797,49**	**0,00**	**48.777.629,50**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	**10.218.301,41**	**172.589,73**	**603.127,61**	**1.839.066,88**	**0,00**	**0,00**	**7.603.517,19**	**1.023.343,31**	**0,00**	**6.580.173,88**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	9.012.412,88	93.940,40	473.380,01	55.319,49	0,00	0,00	8.389.772,98	3.500,00	0,00	8.386.272,98
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	776.287,91	72.418,49	11.568,94	1.472.951,52	0,00	0,00	(780.651,04)	3.500,00	0,00	(784.151,04)

Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	429.600,62	6.230,84	118.178,66	310.795,87	0,00	0,00	(5.604,75)	1.016.343,31	0,00	(1.021.948,06)
TOTAL (V) = (III + IV)	**232.666.415,99**	**9.857.086,90**	**8.346.392,91**	**19.651.992,00**	**0,00**	**0,00**	**194.810.944,18**	**139.453.140,80**	**0,00**	**55.357.803,38**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/05/2026, às 09:12:43.

1 Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2 Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

NOTA:

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:2DE8F012

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO V - DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - EXECUTIVO

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**84.813.888,84**	**4.231.737,13**	**2.019.182,41**	**9.052.942,97**	**0,00**	**0,00**	**69.510.026,33**	**8.059.346,97**	**0,00**	**61.450.679,36**
Transferências do FUNDEB	4.925.994,44	95.402,96	1.351.199,41	62.412,70	0,00	0,00	3.416.979,37	0,00	0,00	3.416.979,37
Transferências Voluntarias	5.064.500,96	485.331,49	31.609,50	1.023.870,74	0,00	0,00	3.523.689,23	1.238.221,96	0,00	2.285.467,27
Alienação de Bens	12.429.454,23	0,00	14.141,02	30.700,54	0,00	0,00	12.384.612,67	930.199,74	0,00	11.454.412,93
Operações de Crédito	2.818.181,76	4,43	0,00	134.243,15	0,00	0,00	2.683.934,18	0,00	0,00	2.683.934,18
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	30.922.113,75	2.123.718,70	22.883,25	6.596.645,69	0,00	0,00	22.178.866,11	885.120,89	0,00	21.293.745,22
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	7.650.801,23	92.626,20	0,00	187.419,58	0,00	0,00	7.370.755,45	855.212,94	0,00	6.515.542,51
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	34.821,22	97,24	0,00	0,00	0,00	0,00	34.723,98	0,00	0,00	34.723,98
Cessão Onerosa - Pré-Sal	674.716,89	0,00	0,00	1.862,78	0,00	0,00	672.854,11	0,00	0,00	672.854,11
Valores Restituíveis	1.320.740,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320.740,48	0,00	0,00	1.320.740,48
Outras Origens	18.972.563,88	1.434.556,11	599.349,23	1.015.787,79	0,00	0,00	15.922.870,75	4.150.591,44	0,00	11.772.279,31
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**126.799.660,41**	**5.428.034,27**	**5.539.519,54**	**8.406.721,94**	**0,00**	**0,00**	**107.425.384,66**	**128.290.937,98**	**0,00**	**(20.865.553,32)**
Recursos Ordinários / Livres	**126.799.660,41**	**5.428.034,27**	**5.539.519,54**	**8.406.721,94**	**0,00**	**0,00**	**107.425.384,66**	**128.290.937,98**	**0,00**	**(20.865.553,32)**
TOTAL (III) = (I + II)	**211.613.549,25**	**9.659.771,40**	**7.558.701,95**	**17.459.664,91**	**0,00**	**0,00**	**176.935.410,99**	**136.350.284,95**	**0,00**	**40.585.126,04**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**211.613.549,25**	**9.659.771,40**	**7.558.701,95**	**17.459.664,91**	**0,00**	**0,00**	**176.935.410,99**	**136.350.284,95**	**0,00**	**40.585.126,04**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/05/2026, às 09:13:07.

1 Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2 Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.
NOTA:

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:69C8F92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE PARANAGUA - PR												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Entidade: 3037,14354,14357,14358												
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2025 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	8.218.223,34	9.211.138,53	8.074.951,57	0,00	9.354.410,30	4.253.909,05	39.551.011,15	24.089.858,41	24.064.458,70	107.675,04	19.632.786,46	28.987.196,76
Executivo	8.218.220,34	9.211.138,53	8.074.951,57	0,00	9.354.407,30	4.244.818,25	39.357.270,40	24.010.644,07	23.985.244,36	103.795,04	19.513.049,25	28.867.456,55
CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços	8.011,88	60.665,95	68.634,69	0,00	43,14	25.395,29	403.105,05	176.215,78	151.536,15	18.761,56	258.202,63	258.245,77
Concedidos do Litoral do Paraná												
Chefe de Gabinete	0,00	4.464,09	4.464,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controladoria Geral do Município	5.369,75	0,00	0,00	0,00	5.369,75	0,00	808,77	460,53	460,53	0,00	348,24	5.717,99
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	210.651,63	0,00	0,00	0,00	210.651,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.651,63
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	5.557,97	0,00	0,00	0,00	5.557,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.557,97
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	2.364,01	0,00	0,00	0,00	2.364,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.364,01
Secretaria Municipal de Saúde	1.872.462,24	1.306.931,30	486.792,46	0,00	2.692.601,08	567.488,58	12.959.085,93	6.053.911,53	6.053.911,53	0,89	7.472.662,09	10.165.263,17
Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção	659,78	0,00	0,00	0,00	659,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	659,78
Secretaria Municipal de Segurança	113.835,87	20.112,22	20.111,62	0,00	113.836,47	170.990,20	382.246,77	326.920,06	326.920,06	0,00	226.316,91	340.153,38
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	1.228.684,70	49.489,64	43.293,71	0,00	1.234.880,63	345.084,05	2.670.321,11	2.661.503,71	2.661.503,71	2.860,09	351.041,36	1.585.921,99
Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - Ti	160.047,44	0,00	0,00	0,00	160.047,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.047,44
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego	8.205,35	0,00	0,00	0,00	8.205,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.205,35
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais	24.133,04	28.268,99	28.268,99	0,00	24.133,04	857,54	84.162,10	32.977,56	32.977,56	0,00	52.042,08	76.175,12
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais	1.291,65	0,00	0,00	0,00	1.291,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.291,65
Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.077,15	6.603,43	6.603,43	0,00	6.473,72	6.473,72
Secretaria Municipal de Urbanismo	6.260,01	55.234,69	50.570,99	0,00	10.923,71	0,00	4.458,80	0,00	0,00	0,00	4.458,80	15.382,51
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária	2.780,69	0,00	0,00	0,00	2.780,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.780,69
Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação e Assuntos Fundiários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,00	21,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	1.017,07	30.730,55	29.115,60	0,00	2.632,02	0,01	102,50	0,00	0,00	0,00	102,51	2.734,53
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	5.325,03	0,00	0,00	0,00	5.325,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.325,03
Encargos Gerais do Município	293,10	0,00	0,00	0,00	293,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293,10
Fundação do Servidor Municipal	1.319,34	0,00	0,00	0,00	1.319,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.319,34
Fundação Municipal de Cultura - Fumcul	859,82	0,00	0,00	0,00	859,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	859,82
Fundação Municipal de Esportes - Fundesportes	189,29	0,00	0,00	0,00	189,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189,29
Fundação Municipal de Turismo - Fumtur	92,27	0,00	0,00	0,00	92,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92,27
Fundo de Reequipamento dos Bombeiros	983,46	0,00	0,00	0,00	983,46	22.334,81	137.249,22	89.260,32	89.260,32	0,00	70.323,71	71.307,17
Fundo de Reequipamento dos Bombeiros	12.584,57	0,00	0,00	0,00	12.584,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.584,57
Gabinete do Vice-prefeito	0,00	6.509,96	6.509,96	0,00	0,00	1.508,75	0,00	0,00	0,00	0,00	1.508,75	1.508,75
Governo Municipal	8.628,28	0,00	0,00	0,00	8.628,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.628,28
Paranaguá Previdência	83.632,15	186.684,21	97.846,63	0,00	172.469,73	113.861,80	2.430.306,30	705.101,22	704.981,22	0,00	1.839.186,88	2.011.656,61
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2025 (g)**					
Procuradoria Geral do Município	571.542,22	73.859,27	74.497,00	0,00	570.904,49	27.205,60	101.199,99	169,16	169,16	0,00	128.236,43	699.140,92

Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.424,02	0,00	0,00	0,00	0,00	8.424,02	8.424,02
Restos Apagar	0,63	0,00	0,00	0,00	0,63	39.984,03	0,00	0,00	0,00	0,00	39.984,03	39.984,66
Secretaria do Governo Municipal	4.086,58	0,00	0,00	0,00	4.086,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.086,58
Secretaria Municipal da Ação Social	681,09	0,00	0,00	0,00	681,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	681,09
Secretaria Municipal da Assistência Social	99.499,07	0,00	1.934,50	0,00	97.564,57	729.417,86	0,00	0,00	0,00	0,00	729.417,86	826.982,43
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social	0,00	84.360,59	80.178,37	0,00	4.182,22	0,00	634.050,91	498.374,23	498.374,23	0,00	135.676,68	139.858,90
Secretaria Municipal da Fazenda	41,54	0,00	0,00	0,00	41,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,54
Secretaria Municipal da Mulher	2.355,58	1.841,92	1.841,92	0,00	2.355,58	9.539,07	4.276,50	3.800,00	3.800,00	0,00	10.015,57	12.371,15
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central	5.053,53	0,00	0,00	0,00	5.053,53	3.368,78	0,00	0,00	0,00	0,00	3.368,78	8.422,31
Secretaria Municipal de Administração	641.362,81	368.899,63	352.097,53	0,00	658.164,91	8.179,14	1.177.639,44	531.086,13	530.486,13	0,14	655.332,31	1.313.497,22
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	3.466,78	0,00	0,00	0,00	3.466,78	107,80	0,00	0,00	0,00	0,00	107,80	3.574,58
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento	8.671,46	0,00	0,00	0,00	8.671,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.671,46
Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento	1.201,04	0,00	0,00	0,00	1.201,04	150,48	0,00	0,00	0,00	0,00	150,48	1.351,52
Secretaria Municipal de Assistência Social	753,65	0,00	0,00	0,00	753,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	753,65
Secretaria Municipal de Comunicação	37.983,25	47.333,24	51.602,22	0,00	33.714,27	3.642,80	751.602,70	675.181,37	675.181,37	524,97	79.539,16	113.253,43
Secretaria Municipal de Cultura	0,00	100.526,99	100.523,99	0,00	3,00	0,00	2.660.383,68	2.011.079,41	2.011.079,41	0,00	649.304,27	649.307,27
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	10.083,51	0,00	0,00	0,00	10.083,51	52.914,30	0,00	0,00	0,00	0,00	52.914,30	62.997,81
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3.984,42	0,00	0,00	0,00	3.984,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.984,42
Secretaria Municipal de Defesa Social	411,26	0,00	0,00	0,00	411,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	411,26
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	7,24	0,00	0,00	0,00	7,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,24
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária	0,00	29.916,16	29.819,49	0,00	96,67	0,00	15.147,41	13.750,41	13.750,41	0,00	1.397,00	1.493,67
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca, Abastecimento e Aquicultura	0,00	47.624,72	39.953,98	0,00	7.670,74	0,00	3.044.997,13	2.391.675,40	2.391.675,40	0,00	653.321,73	660.992,47
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias	3.309,89	0,00	0,00	0,00	3.309,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.309,89
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	704.763,62	5.910.901,72	5.873.569,59	0,00	742.095,75	1.007.099,60	3.119.571,82	1.115.855,62	1.115.855,54	675,20	3.010.140,68	3.752.236,43
Secretaria Municipal de Esportes	87.093,35	0,00	1.525,46	0,00	85.567,89	4.584,60	0,00	0,00	0,00	0,00	4.584,60	90.152,49
Secretaria Municipal de Esportes	10.900,70	0,00	0,00	0,00	10.900,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.900,70
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude	0,00	29.576,10	22.018,44	0,00	7.557,66	0,00	37.811,71	11.244,83	11.244,83	0,00	26.566,88	34.124,54
Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária	0,00	11.759,32	11.759,32	0,00	0,00	0,00	905,23	0,00	0,00	0,00	905,23	905,23
Secretaria Municipal de Fazenda	82.671,34	0,00	0,00	0,00	82.671,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.671,34
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	237.677,55	266.931,67	93.999,88	0,00	410.609,34	103.245,78	1.970.203,76	1.569.902,25	1.569.902,25	0,00	503.547,29	914.156,63
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2025 (g)**					
Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos	0,00	91,73	0,00	0,00	91,73	0,00	48.626,79	35.813,23	35.813,23	0,00	12.813,56	12.905,29
Secretaria Municipal de Gabinete Institucional	2,07	0,00	0,00	0,00	2,07	27.573,24	0,00	0,00	0,00	0,00	27.573,24	27.575,31
Secretaria Municipal de Governo	12.164,93	120.247,92	122.355,44	0,00	10.057,41	0,00	126.763,24	82.109,43	82.109,43	0,00	44.653,81	54.711,22
Secretaria Municipal de Governo	270,27	0,00	0,00	0,00	270,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270,27
Secretaria Municipal de Inclusão	3.461,28	26.973,67	26.973,67	0,00	3.461,28	0,00	29.216,80	29.216,80	29.216,80	0,00	0,00	3.461,28
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	111,93	0,00	0,00	0,00	111,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111,93
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	1,51	0,00	0,00	0,00	1,51	4.060,34	0,00	0,00	0,00	0,00	4.060,34	4.061,85
Secretaria Municipal de Infra-estrutura Urbana	1.081,50	0,00	0,00	0,00	1.081,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.081,50
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Suprimentos	1.012,86	0,00	0,00	0,00	1.012,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012,86
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	682.103,70	84.058,84	84.058,84	0,00	682.103,70	349.753,59	3.344.257,98	3.057.862,57	3.057.862,57	80.731,06	555.417,94	1.237.521,64
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos - Semmas	3.998,75	0,00	0,00	0,00	3.998,75	13.240,41	0,00	0,00	0,00	0,00	13.240,41	17.239,16
Secretaria Municipal de Meio-ambiente	800.905,96	0,00	0,00	0,00	800.905,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.905,96
Secretaria Municipal de Obras Públicas	360.893,80	242.934,63	256.447,52	0,00	347.380,91	290.057,29	3.142.853,89	1.900.188,20	1.900.188,20	241,13	1.532.481,85	1.879.862,76
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	69.369,28	14.208,81	14.185,67	0,00	69.392,42	314.727,49	62.837,72	30.380,89	30.380,89	0,00	347.184,32	416.576,74
Legislativo	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	9.090,80	193.740,75	79.214,34	79.214,34	3.880,00	119.737,21	119.740,21
Câmara Municipal de Paranaguá	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	9.090,80	193.740,75	79.214,34	79.214,34	3.880,00	119.737,21	119.740,21
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	675.705,34	9.497.859,86	9.497.859,86	0,00	675.705,34	3,15	53.026,15	0,00	0,00	0,00	53.029,30	728.734,64
Executivo	675.705,34	9.497.859,86	9.497.859,86	0,00	675.705,34	3,15	53.026,15	0,00	0,00	0,00	53.029,30	728.734,64
CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná	0,00	20.975,82	20.975,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controladoria Geral do Município	0,00	29.555,74	29.555,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	766,16	0,00	0,00	0,00	766,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	766,16
Secretaria Municipal de Saúde	331.452,28	1.380.327,72	1.380.327,72	0,00	331.452,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331.452,28
Secretaria Municipal de Segurança	0,00	933.398,22	933.398,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	23.236,02	132.416,35	132.416,35	0,00	23.236,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.236,02
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais	0,00	38.018,99	38.018,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Turismo	0,00	19.696,71	19.696,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Urbanismo	0,00	154.045,88	154.045,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação e Assuntos Fundiários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,15	0,00	0,00	0,00	0,00	3,15	3,15
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	0,00	65.057,22	65.057,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Governo Municipal	918,50	0,00	0,00	0,00	918,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	918,50
Procuradoria Geral do Município	0,00	138.012,97	138.012,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria do Governo Municipal	66.124,35	0,00	0,00	0,00	66.124,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.124,35
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2025 (g)**					
Secretaria Municipal da Assistência Social	4.357,53	0,00	0,00	0,00	4.357,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.357,53
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social	0,00	397.197,17	397.197,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal da Mulher	0,00	19.028,52	19.028,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Administração	495,90	221.975,92	221.975,92	0,00	495,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	495,90
Secretaria Municipal de Comunicação	0,00	5.456,52	5.456,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Cultura	0,00	69.602,66	69.602,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária	0,00	13.225,13	13.225,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca, Abastecimento e Aquicultura	0,00	135.538,23	135.538,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	135.890,07	4.612.417,03	4.612.417,03	0,00	135.890,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.890,07
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude	0,00	27.536,69	27.536,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	0,00	306.463,46	306.463,46	0,00	0,00	0,00	53.026,15	0,00	0,00	0,00	53.026,15	53.026,15
Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos	0,00	920,40	920,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Governo	112.464,53	135.937,36	135.937,36	0,00	112.464,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.464,53
Secretaria Municipal de Inclusão	0,00	57.171,67	57.171,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	166.689,35	166.689,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	0,00	335.633,42	335.633,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	0,00	81.560,71	81.560,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**8.893.928,68**	**18.708.998,39**	**17.572.811,43**	**0,00**	**10.030.115,64**	**4.253.912,20**	**39.604.037,30**	**24.089.858,41**	**24.064.458,70**	**107.675,04**	**19.685.815,76**	**29.715.931,40**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/05/2026, às 09:26:23.												
NOTA:												

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:0DB1C171

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVOS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICIPIO DE PARANAGUA - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: 3037,14354,14357,14358		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 2º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00

Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2026)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	1.189.091.598,58	1.193.329.107,22	1.193.329.107,22	1.193.329.107,22	1.193.329.107,22	1.193.329.107,22	1.193.329.107,22	1.193.329.107,22	1.193.329.107,22	1.193.329.107,22	1.193.329.107,22
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/05/2026, às 09:28:00.											
NOTA:											

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:258C3955

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO XII - RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

MUNICIPIO DE PARANAGUA - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: 3037,14354,14357,14358				
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 2º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	604.070.000,00	604.070.000,00	207.015.956,49	34,27
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	45.680.000,00	45.680.000,00	23.161.523,13	50,70
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	13.740.000,00	13.740.000,00	3.541.006,53	25,77
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	474.574.000,00	474.574.000,00	156.991.648,88	33,08
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	70.076.000,00	70.076.000,00	23.321.777,95	33,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	347.874.000,00	347.874.000,00	123.688.733,32	35,56
Cota-Parte FPM	162.400.000,00	162.400.000,00	56.816.975,18	34,99
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	4.911,23	9,82
Cota-Parte IPVA	28.900.000,00	28.900.000,00	16.464.398,25	56,97
Cota-Parte ICMS	154.200.000,00	154.200.000,00	49.733.298,09	32,25
Cota-Parte IPI-Exportação	2.324.000,00	2.324.000,00	669.150,57	28,79
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**951.944.000,00**	**951.944.000,00**	**330.704.689,81**	**34,74**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	56.118.700,00	61.158.040,98	22.030.319,51	36,02	16.568.197,77	27,09	15.998.077,86	26,16
Despesas Correntes	55.918.700,00	60.508.040,98	21.832.170,51	36,08	16.568.197,77	27,38	15.998.077,86	26,44
Despesas de Capital	200.000,00	650.000,00	198.149,00	30,48	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	54.890.900,00	54.590.900,00	24.114.186,74	44,17	22.617.476,14	41,43	22.486.464,19	41,19
Despesas Correntes	54.890.900,00	54.590.900,00	24.114.186,74	44,17	22.617.476,14	41,43	22.486.464,19	41,19
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	7.062.000,00	7.062.000,00	1.351.905,13	19,14	958.401,76	13,57	932.964,44	13,21
Despesas Correntes	6.441.000,00	6.441.000,00	1.351.905,13	20,99	958.401,76	14,88	932.964,44	14,48
Despesas de Capital	621.000,00	621.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.483.000,00	1.483.000,00	574.640,44	38,75	574.640,44	38,75	555.654,09	37,47
Despesas Correntes	1.483.000,00	1.483.000,00	574.640,44	38,75	574.640,44	38,75	555.654,09	37,47
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	43.479.000,00	44.979.000,00	28.023.090,09	62,30	13.662.608,85	30,38	13.362.617,89	29,71
Despesas Correntes	42.975.000,00	42.975.000,00	26.259.397,60	61,10	13.662.608,85	31,79	13.362.617,89	31,09
Despesas de Capital	504.000,00	2.004.000,00	1.763.692,49	88,01	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**163.033.600,00**	**169.272.940,98**	**76.094.141,91**	**44,95**	**54.381.324,96**	**32,13**	**53.335.778,47**	**31,51**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	76.094.141,91	54.381.324,96	53.335.778,47
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	12.121.686,63	12.121.686,63	12.121.686,63
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**63.972.455,28**	**42.259.638,33**	**41.214.091,84**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)	49.605.703,47		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)	49.605.703,47		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**14.366.751,81**	**(7.346.065,14)**	**(8.391.611,63)**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	7.346.065,14	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,34**	**12,78**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	49.605.703,47	63.972.455,28	14.366.751,81	0,00	12.121.686,63	0,00	0,00	0,00	0,00	26.488.438,44
Empenhos de 2025	139.761.434,10	156.442.362,42	16.680.928,32	6.182.789,09	0,00	0,00	5.056.753,42	1.126.035,67	0,00	16.680.928,32
Empenhos de 2024	124.985.794,72	150.023.935,50	25.038.140,78	4.701.479,37	0,00	0,00	4.301.741,40	278.938,85	120.799,12	24.917.341,66
Empenhos de 2023	111.577.649,88	132.639.528,24	21.061.878,36	8.015.328,42	0,00	0,00	7.296.660,83	31.440,66	687.226,93	20.374.651,43
Empenhos de 2022 e anteriores	563.226.192,85	694.222.562,30	130.996.369,45	37.268.658,07	0,00	0,00	30.387.188,44	2.020.951,12	4.860.518,51	126.135.850,94
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	3.027.195,29	3.027.195,29	3.027.195,29	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**3.027.195,29**	**3.027.195,29**	**3.027.195,29**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	38.778.000,00	38.778.000,00	7.975.973,13	20,57
Proveniente da União - Fundo a Fundo	26.654.000,00	26.654.000,00	7.460.535,21	27,99
Proveniente dos Estados	12.124.000,00	12.124.000,00	515.437,92	4,25
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	13.026.000,00	13.026.000,00	5.532.515,36	42,47
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**51.804.000,00**	**51.804.000,00**	**13.508.488,49**	**26,08**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	27.761.000,00	29.261.000,00	5.090.098,38	17,40	4.824.988,48	16,49	4.820.928,73	16,48
Despesas Correntes	25.353.000,00	26.853.000,00	5.040.098,38	18,77	4.824.988,48	17,97	4.820.928,73	17,95
Despesas de Capital	2.408.000,00	2.408.000,00	50.000,00	2,08	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	11.720.000,00	11.720.000,00	851.022,92	7,26	835.022,92	7,12	835.022,92	7,12
Despesas Correntes	11.402.000,00	11.402.000,00	835.022,92	7,32	835.022,92	7,32	835.022,92	7,32
Despesas de Capital	318.000,00	318.000,00	16.000,00	5,03	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	158.000,00	158.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	936.000,00	936.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	935.000,00	935.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.664.000,00	8.698.492,85	2.029.822,71	23,34	1.888.254,77	21,71	1.888.254,77	21,71
Despesas Correntes	158.000,00	158.000,00	9.127,00	5,78	9.127,00	5,78	9.127,00	5,78
Despesas de Capital	5.506.000,00	8.540.492,85	2.020.695,71	23,66	1.879.127,77	22,00	1.879.127,77	22,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**46.239.000,00**	**50.773.492,85**	**7.970.944,01**	**15,70**	**7.548.266,17**	**14,87**	**7.544.206,42**	**14,86**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	83.879.700,00	90.419.040,98	27.120.417,89	29,99	21.393.186,25	23,66	20.819.006,59	23,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	66.610.900,00	66.310.900,00	24.965.209,66	37,65	23.452.499,06	35,37	23.321.487,11	35,17
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	158.000,00	158.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	7.062.000,00	7.062.000,00	1.351.905,13	19,14	958.401,76	13,57	932.964,44	13,21
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.419.000,00	2.419.000,00	574.640,44	23,76	574.640,44	23,76	555.654,09	22,97
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	49.143.000,00	53.677.492,85	30.052.912,80	55,99	15.550.863,62	28,97	15.250.872,66	28,41
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	209.272.600,00	220.046.433,83	84.065.085,92	38,20	61.929.591,13	28,14	60.879.984,89	27,67

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/05/2026, às 09:25:47.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:2FFD4E37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Ente: 4118402 - Paranavaí/PR														
Poder: L - Legislativo														
Instituição: 8544 - Câmara de Vereadores de Paranavaí - PR														
Exercício: 2026														
Periodicidade: QUADRIMESTRAL														
Período: 1º quadrimestre														
Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Quadro: Despesa com Pessoal														
Rótulo: Padrão														
Despesa com Pessoal	**Despesa Executada com Pessoal**													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	508.662,17	586.814,64	475.232,48	458.742,32	458.984,93	465.463,01	467.599,67	671.459,95	519.965,97	515.516,11	522.966,26	489.078,65	6.140.486,16	
Pessoal Ativo	508.662,17	586.814,64	475.232,48	458.742,32	458.984,93	465.463,01	467.599,67	671.459,95	519.965,97	515.516,11	522.966,26	489.078,65	6.140.486,16	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	432.762,02	510.899,47	399.332,33	382.842,17	383.084,78	388.063,09	389.899,76	544.673,67	437.424,36	434.526,41	441.869,50	409.858,58	5.155.236,14	
Obrigações Patronais	75.900,15	75.915,17	75.900,15	75.900,15	75.900,15	77.399,92	77.699,91	126.786,28	82.541,61	80.989,70	81.096,76	79.220,07	985.250,02	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	508.662,17	586.814,64	475.232,48	458.742,32	458.984,93	465.463,01	467.599,67	671.459,95	519.965,97	515.516,11	522.966,26	489.078,65	6.140.486,16	
Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa														

com Pessoal														
Quadro: DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal														
Rótulo: Padrão														
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**													
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**												
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal														
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	579.724.657,80													
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	4.996.000,00													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00													
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	7.561.432,00													
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00													
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	567.167.225,80													
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	6.140.486,16	1,08												
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	34.030.033,55	6,00												
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	32.328.531,87	5,70												
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	30.627.030,20	5,40												
Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Quadro: Notas Explicativas														
Rótulo: Padrão														
Notas Explicativas	**Valores**													
	30/04/2026													
Notas Explicativas														
Notas Explicativas														
Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal														
Quadro: Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal														
Rótulo: Padrão														
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**													
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**							
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**							
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**					
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total														

com Pessoal														
Valores Percentuais														
Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal														
Quadro: Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)														
Rótulo: Padrão														
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**													
	Percentual													
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)														
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)														
DTP em 2021 (XII) (%)														
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)														
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)														
Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal														
Quadro: Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)														
Rótulo: Padrão														
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**													
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**		
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)														
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)														
% DTP (VIII / VII)														
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)														
Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal														
Quadro: Notas Explicativas														
Rótulo: Padrão														
Notas Explicativas	**Valores**													
	30/04/2026													
Notas Explicativas														
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno														

Notas Explicativas

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:DD8E6676

PROCURADORIA
REPUBLICAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 99/2026

Altera os artigos 1º, 4º, parágrafo único, 9º, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 22, as tabelas I, V, VI, VIII e X, e o anexo 1, altera e renumera o artigo 24, acresce os artigos 25, 26 e Anexo 2, todos da Lei Complementar nº 15/2010, que institui a Planta Genérica de Valores do Município de Paranavaí, e dá outras providências, altera o artigo 275 da Lei Municipal 2.384/2002, que dispõe sobre o sistema tributário do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A presente Lei Complementar adequa dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 15/2010, com o objetivo de alinhar à atualização promovida na Constituição Federal (inciso III, do § 1º, do art. 156, CF/88), através da Emenda Constitucional nº 132/2023, garantindo a modernização na aplicabilidade da legislação tributária municipal.

Art. 2º Os artigos 1º, 4º, parágrafo único, 9º, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 22 e 24, da Lei Complementar Municipal nº 15/2010 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica aprovada a Planta Genérica de Valores do Município de Paranavaí, para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, representada de acordo com o Anexo 1, pelo Relatório de Faces de Quadras, que faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O formato de apresentação do Anexo 1 poderá variar nas atualizações, desde que contenha, no mínimo, as seguintes informações essenciais para a inequívoca identificação do valor aplicável a cada face de quadra:

I - Identificação do Logradouro;

II - Número da Quadra;

III - Código ou elemento que permita a individualização da Face de Quadra;

IV - O Valor Venal por Metro Quadrado de Face de Quadra (VVM2FQ) em moeda corrente nacional." (NR)

"Art. 4º .....

Parágrafo único. As Faces de Quadras dos logradouros ou trechos de logradouros que não constarem da Planta Genérica de Valores, terão seus valores unitários de metro quadrado de terreno fixado pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Fazenda, com base nos parâmetros e formas utilizadas para a elaboração da Planta Genérica de Valores.” (NR)

“Art. 9º No caso de terrenos que, por suas peculiaridades, não se enquadram nas normas de avaliação determinadas por esta Lei, poderão ser feitas avaliações especiais por órgão da Secretaria Municipal de Fazenda, as quais serão submetidas à apreciação da Comissão de Avaliação.” (NR)

“Art. 10. O Valor Venal Predial será obtido através do produto de suas áreas construídas totais pelos Valores Unitários de Metro Quadrado correspondente ao Tipo de Construção, constantes da Tabela V, em anexo, com a aplicação dos fatores de correção.” (NR)

“Art. 11. Ao valor venal obtido no art. 10 serão aplicados os seguintes fatores de correção previstos nas tabelas de VI a X, em anexo:

I - Fator Conservação da Edificação (FCE): o Fator Conservação da Edificação consiste na variação de 0,70 (zero vírgula setenta) a 1,00 (um) e será aplicado à edificação, de acordo com seu estado aparente de conservação, conforme Tabela VI;

.....

III - Fator Situação da Edificação (FSE): o Fator Situação da Edificação consiste na variação de 0,95 (zero vírgula noventa e cinco) a 1,00 (um) e será aplicado à edificação se de frente ou de fundos, conforme Tabela VIII;

.....

V - Categoria da Edificação (CE): A categoria da edificação será determinada pelo somatório dos pontos, de 0 (zero) a 110 (cento e dez), obtidos em razão das condições da construção, cujas características e pontos equivalentes são expressos nos Parâmetros da Tabela X.

.....” (NR)

“Art. 14. Os imóveis construídos, que abriguem mais de uma unidade, terão por valor venal o resultado do produto das áreas construídas dessas unidades pelos valores unitários de metro quadrado dos respectivos tipos das construções com a aplicação dos fatores de correção, podendo obter um único lançamento com a soma dos dois valores.” (NR)

“Art. 16. Os valores venais serão calculados utilizando as fórmulas e as definições a seguir para:

VALOR VENAL TERRITORIAL		
Fórmula	**Sigla**	**Descrição**
VVT = ATT × VVM2FQ × FI × FL × FT × FP × FG	VVT	Valor Venal Territorial
	ATT	Área Total do Terreno
	VVM2FQ	Valor Venal por Metro quadrado de terreno definido na Face de Quadra, conforme a planta de valores constantes no Anexo 1
	FI	Fração Ideal calculada conforme equação: FI = ÁREA DA UNIDADE CONSTRUÍDA / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA
	FL	Fator Localização, onde atribui índice referente à posição do terreno na quadra, conforme Tabela I
	FT	Fator Topografia, onde atribui índice referente às características do relevo do solo, conforme Tabela II
	FP	Fator Pedologia, onde atribui índice referente às características do solo, conforme Tabela III
	FG	Fator Gleba, onde se atribui índice referente à área do terreno superior a 3.000m² Tabela IV

VALOR VENAL PREDIAL		
Fórmula	**Sigla**	**Descrição**
VVP = ATC × VVM2TC × FCE × FPE × FSE × FAE × (CE/100)	VVP	Valor Venal Predial
	ATC	Área Total da Construção em metros quadrados
	VVM2TC	Valor venal por metro quadrado construído definido por Tipo de Construção - Tabela V
	FCE	Fator Conservação da Edificação, referente ao estado de conservação aparente da edificação - Tabela VI
	FPE	Fator de Posição da Edificação, referente à posição da edificação em relação à outras construções no lote - Tabela VII
	FSE	Fator Situação da Edificação, referente à situação da edificação - Tabela VIII
	FAE	Fator Alinhamento da Edificação, referente ao alinhamento - Tabela IX
	CE/100	Categoria da Edificação, referente à categoria da edificação em pontos divididos por 100 - Tabela X

VALOR VENAL DO IMÓVEL		
Fórmula	**Sigla**	**Descrição**
VVI = VVT + VVP	VVI	Valor Venal do Imóvel
	VVT	Valor Venal Territorial
	VVP	Valor Venal Predial

” (NR)

“Art. 17. Para efeito do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana será utilizado como base de cálculo o valor correspondente a **39,85% (trinta e nove vírgula oitenta e cinco por cento)** do valor venal apurado na forma prevista nesta Lei.” (NR)

“Art. 18. Para efeito do cálculo do Imposto Predial Urbano, dos imóveis edificados, será deduzida a parcela de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) do valor venal apurado na forma prevista no artigo anterior desta Lei.

§ 1º O valor contido no caput deste artigo será corrigido monetariamente na mesma data dos valores venais que servirão de base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e sem distinção de índices.

§ 2º A dedução prevista no caput deste artigo é aplicada por lote/terreno.” (NR)

“Art. 22 A Secretaria Municipal de Fazenda poderá baixar instruções eventualmente necessárias à execução da presente Lei.” (NR)

“Art. 24. Todo processo avaliatório utilizado para a definição de valores da Planta Genérica de Valores será definido em decreto do Poder Executivo Municipal que seguirá, no que couber, a Norma Brasileira NBR – ABNT relativa à avaliação de bens imóveis urbanos, observando-se os seguintes critérios:

I - Os procedimentos de elaboração da Planta Genérica de Valores – PGV devem basear-se no método comparativo direto de dados de mercado, conforme boas práticas e normas técnicas de avaliação de imóveis – ABNT, utilizando amostras reais do mercado imobiliário local como referência;

II - As coletas de dados devem abranger imóveis à venda e imóveis efetivamente transacionados no Município, obtidos de fontes públicas e privadas, incluindo anúncios, cadastros e registros disponibilizados por órgãos e empresas do setor;

III - Os dados coletados devem ser submetidos a tratamento técnico (homogeneização) para tornar os preços comparáveis, com ajustes por topografia, situação do imóvel na quadra, área, testada e demais atributos relevantes, sendo preservadas a natureza e a representatividade das amostras;

IV - Os saneamentos de amostras devem contemplar a identificação e desabilitação de dados espúrios ou inconsistentes, não representativos do mercado imobiliário local, incluindo aqueles oriundos de erros informacionais, condições atípicas de negociação ou valores outliers, assegurando-se a integridade e a representatividade do conjunto utilizado;

V - A modelagem dos valores de terreno, quando necessário, adotará, em cada setor definido para fins de avaliação, regressão linear entre o Valor Unitário Homogeneizado (VUH) das amostras e a distância da face de quadra ao respectivo polo valorizante do setor, obtendo a equação estimadora que relacione valor e proximidade ao polo;

VI - As estimativas de valor unitário de terreno devem ser atribuídas a cada face de quadra a partir da equação estimada da alínea anterior, sendo consolidadas em tabela oficial integrante desta Lei;

VII - Os critérios de consistência espacial e de continuidade entre setores e faces adjacentes devem ser adotados, quando necessários, para evitar saltos indevidos e assegurar coerência territorial;

VIII - As definições de polos valorizantes, quando necessários, devem considerar centralidades e atrativos urbanos (equipamentos, eixos viários, serviços e outras externalidades positivas), identificados a partir de evidências mercadológicas e análise urbana;

IX - As verificações de aderência devem contemplar comparações entre valores estimados e evidências de mercado, bem como ajustes técnicos, quando cabíveis, devendo ser mantidas a rastreabilidade das decisões e o repositório de amostras utilizadas;

X - As tabelas de valores unitários por face de quadra, os setores de avaliação, a localização dos polos valorizantes, a memória de cálculo e o relatório metodológico devem integrar o Decreto de atualização da Planta Genérica de Valores como anexos, para fins de transparência e publicidade;

XI - Os casos omissos e eventuais especificidades técnicas devem ser resolvidos pela autoridade fazendária com base no estudo que fundamenta a PGV, observando-se as normas técnicas aplicáveis e o interesse público.

XII - Os Valores Unitários por metro quadrado de Construção (VVM²TC) devem ser apurados a partir do Custo Unitário Básico – CUB SINDUSCON/PR, vigente no mês-base do estudo, devendo considerar a tipologia/padrão construtivo de cada edificação, conforme consolidação constante na Tabela XI do Anexo 2.

XIII - O CUB adotado deve observar as especificações de tipologia/padrão pertinentes e deve ser alinhado às características cadastrais locais, para fins de comparabilidade.

XIV - O mês-base, as tabelas de origem e a memória de cálculo devem constar identificados, conforme apresentado no Anexo 2.

XV - Nas situações em que as tipologias locais não se enquadrem diretamente nas categorias do CUB, devem ser aplicados fatores de equivalência e conversão de custos, conforme o estudo “Valores de Edificações de Imóveis Urbanos – Unidades Isoladas”, do IBAPE-SP, preservando-se a coerência técnica entre materiais, padrões e sistemas construtivos.

XVI - Os fatores de equivalência, os critérios de seleção e os exemplos de conversão descritos na alínea anterior constam do Anexo 2 (Regras e Fatores de Ajuste).

XVII - A aplicação desses fatores deve compatibilizar o CUB às tipologias efetivamente observadas no Município, mantendo-se a representatividade mercadológica e a rastreabilidade da formação do VVM²TC.

XVIII - O VVM²TC resultante, em conjunto com a área construída e os fatores técnicos aplicáveis, deve compor o Valor Venal Predial (VVP).

XIX - Para fins de lançamento anual, os valores poderão ser corrigidos monetariamente, pelo mesmo índice utilizado na correção do imposto, sem alterar as relações de proporcionalidade da PGV.” (NR)

Art. 3º Ficam acrescidos os artigos 25 e 26 à Lei Complementar 15/2010 com a seguinte redação:

“Art. 25. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante a edição de Decreto, a:

I - dirimir eventuais distorções identificadas no valor venal dos imóveis localizados no Município de Paranavaí, desde que tais ajustes decorram exclusivamente de erros de fato ou de inconsistências cadastrais pontuais tecnicamente demonstradas;

II - realizar a avaliação e a revisão do valor venal de novos logradouros, bem como de lotes ou glebas objeto de desmembramento, inclusive aqueles resultantes de loteamentos ou condomínios, cuja aprovação, implantação ou regularização seja posterior à vigência desta Lei, ou cujos valores não estejam nela previstos.

§ 1º Os procedimentos para revisão e avaliação do valor venal dos imóveis instituído neste artigo observarão o rigor técnico definido no art. 24 desta Lei.

§ 2º Todo trabalho de avaliação e revisão efetuado nos termos deste artigo deverá ser documentado mediante processo administrativo próprio.” (NR)

“Art. 26. A Planta Genérica de Valores deverá ser atualizada periodicamente, ao menos uma vez a cada 4 (quatro) anos, mediante Lei Municipal, devendo-se adotar critérios que reflitam a valorização ou desvalorização dos imóveis existentes no território municipal, de acordo com o valor de mercado, não se limitando à simples aplicação de índices inflacionários (correção monetária) do período.

Parágrafo único. A atualização periódica prevista neste artigo observará o rigor técnico definido no art. 24 desta Lei.” (NR)

Art. 4º As tabelas I, V, VI, VIII e X da Lei Complementar Municipal nº 15/2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

TABELA I	
Fator de Localização do Terreno (FL)	
LOCALIZAÇÃO DO TERRENO NA QUADRA	**COEFICIENTE**
Uma frente	1,00
Esquina - mais de uma frente	1,10
Internos - condomínios fechados	1,00
Encravado ou de Fundos	0,80

TABELA V
Tipo de Construção (VVM2TC)

TIPO DE CONSTRUÇÃO	VALOR DO M²
Casa	R$ 1.481,26
Apartamento	R$ 2.373,82
Loja	R$ 2.317,24
Sala/Conjunto	R$ 2.317,24
Galpão	R$ 1.279,66
Telheiro	R$ 543,60
Barraco	R$ 422,54
Indústria	R$ 1.279,66
Especial	R$ 2.317,24
Outros	R$ 1.481,26

TABELA VI

Fator de Conservação da Edificação (FCE)

ESTADO DE CONSERVAÇÃO	COEFICIENTE
Novo/ótimo	1,00
Bom	0,90
Regular	0,80
Ruim	0,70

TABELA VIII

Fator de Situação da Edificação (FSE)

SITUAÇÃO DA EDIFICAÇÃO	COEFICIENTE
Frente	1,00
Fundos	0,95

TABELA X

FATOR CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO

Característica da construção	Tipo do material	Tipo de construção									
		Casa	Apartamento	Sala/conjunto	Loja	Barraco	Galpão	Telheiro	Indústria	Especial	Outros
Estrutura	Sem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Madeira	3	4	4	4	4	4	11	5	7	7
	Tijolo	3	9	9	5	9	16	16	10	11	11
	Concreto	12	12	13	10	27	18	23	17	12	12
	Metálica	13	13	15	13	30	30	36	30	15	15
Alvenaria	Sem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Madeira	4	4	5	5	5	5	0	5	5	5
	Tijolo	6	6	7	7	7	7	0	7	7	7
	Gesso acartonado	5	5	6	6	6	6	0	6	6	6
	Concreto	8	8	8	8	8	8	0	8	8	8
	Especial	9	9	9	9	9	9	0	9	9	9
Esquadria	Sem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Madeira	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1
	Ferro	2	2	2	2	2	2	0	2	2	2
	Alumínio	6	6	6	6	4	4	0	3	6	6
	Especial	10	10	10	10	6	6	0	4	10	10
Cobertura	Sem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Palha / cavaco	1	1	1	1	1	1	10	1	1	1
	Zinco	4	4	2	4	2	4	30	4	4	4
	Telha barro	5	5	3	5	3	6	32	6	5	5
	Telha concreto	6	6	4	6	4	7	33	7	6	6
	Fibrocimento	4	4	2	4	2	4	30	4	4	4
	Laje	8	8	4	8	4	7	35	7	8	8
	Especial	10	10	6	10	5	8	36	8	10	10
Revestimento Externo	Sem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

	Reboco	4	5	5	5	5	5	0	5	5	5
	Massa fina / corrida	7	7	7	7	7	5	0	7	7	7
	Cerâmica / pedra	8	8	8	8	8	6	0	8	8	8
	Especial / mármore, etc.	11	11	11	11	11	7	0	9	11	11
Pintura Externa	**Sem**	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Caiação	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1
	Plástica / pva	2	2	2	2	2	2	0	2	2	2
	Óleo	2	2	2	2	2	2	0	2	2	2
	Especial	3	3	3	3	3	3	0	3	3	3
Revestimento Interno	**Sem**	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Reboco	4	4	4	4	4	3	0	4	4	4
	Massa fina / corrida	9	9	9	9	9	7	0	9	9	9
	Cerâmica / pedra	10	10	10	10	10	8	0	10	10	10
	Especial / mármore, etc.	11	11	11	11	11	11	0	11	11	11
Pintura Interna	**Sem**	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Caiação	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1
	Plástica/pva	4	4	4	4	4	3	0	4	4	4
	Óleo	4	4	4	4	4	3	0	4	4	4
	Especial	5	5	5	5	5	4	0	5	5	5
Forro	**Sem**	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Madeira	3	3	4	4	4	4	8	4	4	4
	Chapas	2	2	3	3	3	3	6	3	3	3
	Laje	5	5	5	5	5	5	10	5	5	5
	Pvc	3	3	4	4	4	4	8	4	4	4
	Especial / gesso	8	8	8	8	6	6	12	6	8	8
Instalação Elétrica	**Sem**	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Aparente	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1
	Semi-embutida	2	2	2	2	2	2	4	2	2	2
	Embutida	3	3	3	3	3	3	6	3	3	3
	Especial	4	4	4	4	4	4	8	4	4	4
Instalação Sanitária	**Sem**	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Uma Externa	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1
	Uma Interna	2	2	2	2	2	2	0	2	2	2
	Duas internas	6	6	6	6	3	6	0	6	6	6
	Três internas	8	8	8	8	8	8	0	8	8	8
	Mais de três internas	12	12	12	12	10	12	0	11	10	10
Piso	**Sem**	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Tijolo / Cimento	3	3	2	2	2	2	5	2	2	2
	Madeira	5	5	6	6	6	6	12	6	5	5
	Taco / cerâmica	7	7	7	7	7	7	14	7	7	7
	Especial	14	14	16	14	10	10	18	10	14	14

Art. 5º Fica incluído o “ANEXO 2 - FÓRMULA DE CÁLCULO DO VVM²TC (CUBxFator=VVM2TC)” na Lei Complementar Municipal nº 15/2010, com esta redação:

“ANEXO 2 - FÓRMULA DE CÁLCULO DO VVM²TC (CUBxFator=VVM2TC)

TABELA XI				
Valor Venal por m² do Tipo de Construção (VVM2TC)				
TIPO DE CONSTRUÇÃO	**PADRÃO CUB (Figura 01)**	**FATOR (Figura 02)**	**PADRÃO CUB x FATOR**	**VVM2TC**
Casa	R-8-N	0,624	R-8-N x 0,624	R$ 1.481,26
Apartamento	R-8-N	-	R-8-N	R$ 2.373,82
Loja	CSL-8-N	-	CSL-8-N	R$ 2.317,24

Sala/Conjunto	CSL-8-N	-	CSL-8-N	R$ 2.317,24
Galpão	G1	-	G1	R$ 1.279,66
Telheiro	R-8-N	0,229	R-8-N x 0,229	R$ 543,60
Barraco	R-8-N	0,178	R-8-N x 0,178	R$ 422,54
Indústria	G1	-	G1	R$ 1.279,66
Especial	CSL-8-N	-	CSL-8-N	R$ 2.317,24
Outros	R-8-N	0,624	R-8-N x 0,624	R$ 1.481,26
CUB - Custos Unitários Básicos de Construção - Sinduscon/PR - SETEMBRO/2025				

Figura 01 - CUB/m²

CUB/m²	**Custos Unitários Básicos de Construção** M.Obra com Encargos Sociais Desonerados Com variação percentual

(NBR 12.721:2006 - CUB 2006) - Setembro/2025

Os valores abaixo referem-se aos Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m²), calculados de acordo com a Lei Fed. nº. 4.591, de 16/12/64 e com a Norma Técnica NBR 12.721:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e são correspondentes ao mês de **Setembro/2025**. "Estes custos unitários foram calculados conforme disposto na ABNT NBR 12.721:2006, com base em novos projetos, novos memoriais descritivos e novos critérios de orçamentação e, portanto, constituem nova série histórica de custos unitários, não comparáveis com a anterior, com a designação de CUB/2006".

"Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens, que devem ser levados em conta na determinação dos preços por metro quadrado de construção, de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações, submuramentos, paredes-diafragma, tirantes, rebaixamento de lençol freático; elevador(es); equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, incineração, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, outros; playground (quando não classificado como área construída); obras e serviços complementares; urbanização, recreação (piscinas, campos de esporte), ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio; e outros serviços (que devem ser discriminados no Anexo A - quadro III); impostos, taxas e emolumentos cartoriais, projetos: projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto de instalação, projetos especiais; remuneração do construtor; remuneração do incorporador."

VALORES EM R$/m²

PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAIS

PADRÃO BAIXO			**PADRÃO NORMAL**			**PADRÃO ALTO**		
R-1	2.347,37	0,48%	R-1	2.912,84	0,44%	R-1	3.585,31	0,36%
PP-4	2.152,33	0,05%	PP-4	2.736,97	0,53%	R-8	2.908,67	0,30%
R-8	2.042,59	0,04%	R-8	2.373,82	0,29%	R-16	2.938,46	0,36%
PIS	1.615,85	0,11%	R-16	2.303,27	0,27%			

PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS CAL (Comercial Andares Livres) e CSL (Comercial Salas e Lojas)

PADRÃO NORMAL			**PADRÃO ALTO**		
CAL-8	2.686,24	0,39%	CAL-8	2.896,47	0,37%
CSL-8	2.317,24	0,33%	CSL-8	2.589,91	0,30%
CSL-16	3.093,84	0,29%	CSL-16	3.454,32	0,26%

PROJETOS - PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL (GI) E RESIDÊNCIA POPULAR (RP1Q)

RP1Q	2.478,49	-0,01%
GI	1.279,66	0,04%

NOTA TÉCNICA - Tabela do CUB/m² Desonerado

Os valores do Custo Unitário Básico (CUB/m²) presentes nesta tabela foram calculados e divulgados para atender ao disposto no artigo 7º da Lei 12.546/11, alterado pela Lei 12.844/13 e pela Lei 13.161/2015 que tratam, entre outros, da desoneração da folha de pagamentos na Construção Civil. Eles somente podem ser utilizados pelas empresas do setor da Construção Civil cuja atividade principal (assim considerada aquela de maior receita auferida ou esperada) esteja enquadrada nos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.0. Salienta-se que eles não se aplicam às empresas do setor da Construção Civil cuja atividade principal esteja enquadrada no grupo 411 da CNAE 2.0 (incorporação de empreendimentos imobiliários). A metodologia de cálculo do CUB/m² desonerado é a mesma do CUB/m² e obedece ao disposto na Lei nº 4.591/64 e na ABNT NBR 12.721:2006. A diferença diz respeito apenas ao percentual de encargos sociais incidentes sobre a mão de obra. O cálculo do CUB/m² desonerado não considera a incidência dos 20% referentes à previdência social, assim como as suas reincidências. Qualquer dúvida sobre o cálculo deste CUB/m² deve ser consultada junto ao Sinduscon responsável pela sua divulgação.

Sinduscon-PR	Data de emissão: 01/10/2025 15:43

Fonte: Custos Unitários Básicos de Construção - Sinduscon/PR, 2025.

Figura 02 - Índices por padrão

V. TABELA DE COEFICIENTES

Grupo	Validade dos Índices*	Padrão	Intervalo de Índices - Pc Mínimo	Intervalo de Índices - Pc Médio	Intervalo de Índices - Pc Máximo	Idade Referencial - Ir (anos)	Valor Residual - R (%)
1. BARRACO	A partir de 01/04/2019	1.1 – Padrão Rústico	0,091	0,136	0,177	5	0%
		1.2 – Padrão Simples	0,178	0,203	0,234	10	0%
2. CASA	A partir de 01/11/2017	2.1 – Padrão Rústico	0,409	0,481	0,553	60	20%
		2.2 – Padrão Proletário	0,624	0,734	0,844	60	20%
		2.3 – Padrão Económico	0,919	1,070	1,221	70	20%
		2.4 – Padrão Simples	1,251	1,497	1,743	70	20%
		2.5 – Padrão Médio	1,903	2,154	2,355	70	20%
		2.6 – Padrão Superior	2,356	2,656	3,008	70	20%
		2.7 – Padrão Fino	3,331	3,865	4,399	60	20%
		2.8 – Padrão Luxo	4,843	-	-	60	20%
3. GALPÃO	A partir de 01/11/2017	3.1 – Padrão Económico	0,518	0,609	0,700	60	20%
		3.2 – Padrão Simples	0,982	1,125	1,268	60	20%
		3.3 – Padrão Médio	1,368	1,659	1,871	80	20%
		3.4 – Padrão Superior	1,872	-	-	80	20%

4. COBERTURA	A partir de 01/11/2017	4.1 – Padrão Simples	0,071	0,142	0,213	20	10%
		4.2 – Padrão Médio	0,229	0,293	0,357	20	10%
		4.3 – Padrão Superior	0,333	0,486	0,639	30	10%

** O emprego de qualquer um dos índices apresentados, em avaliações cuja data de referência do valor seja a partir da data de validade dos índices, deve observar o disposto nos itens 3.4 e 3.6 deste estudo.*

Fonte: Valores de Edificações de Imóveis Urbanos - Unidades Isoladas, 2019.”

Art. 6º O atual art. 24 da Lei Complementar nº 15/2010, fica renumerado para art. 27.”

Art. 7º Altera o Anexo 1 da Lei Complementar Municipal nº 15/2010, que passa a vigorar com a redação disposta no anexo único desta Lei.

Art. 8º O art. 275 da Lei Municipal nº 2.384/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 275 .....

I- .....

II- .....

III- .....

IV- .....

V- .....

VI- .....

VII- .....

VIII- .....

IX- .....

X- .....

XI- o imóvel residencial localizado em vila rural e que preencha cumulativamente os seguintes requisitos:

a) que seja destinado a residência do proprietário;

b) ser proprietário de um único imóvel;

c) a propriedade deve ser utilizada exclusivamente para moradia e atividade rural.

XII- a parte da área do imóvel formalmente reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal - RPPN-M, observados os seguintes requisitos:

a) somente para a área gravada como RPPN-M;

b) RPPN-M formalmente reconhecida pelo órgão ambiental Municipal;

c) termo de compromisso da RPPN-M averbado na matrícula;

d) decreto de criação da RPPN-M publicado.

§ 1º .....

§ 2º As isenções previstas nos incisos III, IV, V, VI e VIII incidirão somente sobre a parte residencial da unidade onde mora o beneficiário cujo valor venal do imóvel, utilizado no cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, não exceda R$300.000,00 (trezentos mil reais)

§ 3º .....

§ 4º .....

§ 5º .....

6º A isenção prevista no inciso XI do caput deste artigo é limitada à 90% (noventa por cento) do imposto.”

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de maio de 2026.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito de Paranavaí

Anexo único disponível pelo link:

https://paranavai.atende.net/ged/r/6534AAD284125A271ADC943CAB61605767E396F0

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2983A84A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ														
Prestação de Contas														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
Entidade: Consolidado														
Poder: Executivo														
Período de Referência: 05/2025 a 04/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Mai/2025	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	26.136.541,01	25.552.678,84	22.955.256,56	21.378.316,82	21.226.760,53	21.240.085,61	23.170.045,42	32.662.803,34	23.256.905,82	23.827.124,18	23.093.980,55	23.370.518,54	287.871.017,22	260.473,12
Pessoal Ativo	22.421.460,47	21.798.301,10	17.510.562,87	17.612.426,44	17.504.478,74	17.500.442,39	19.424.594,43	27.257.094,61	19.584.655,52	19.830.825,07	19.167.634,21	19.506.129,73	239.118.605,58	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	20.587.705,04	19.961.905,86	15.671.803,26	15.780.833,47	15.671.977,36	15.658.135,92	17.559.653,29	23.604.767,42	17.571.307,47	17.801.111,69	17.123.634,85	17.445.273,30	214.438.108,93	0,00
Obrigações Patronais	1.833.755,43	1.836.395,24	1.838.759,61	1.831.592,97	1.832.501,38	1.842.306,47	1.864.941,14	3.652.327,19	2.013.348,05	2.029.713,38	2.043.999,36	2.060.856,43	24.680.496,65	0,00
Pessoal Inativo e	3.433.674,78	3.443.104,58	5.147.156,13	3.461.176,73	3.461.974,59	3.460.019,17	3.464.263,23	5.173.198,49	3.669.177,66	3.693.004,47	3.711.934,70	3.713.757,58	45.832.442,11	0,00

Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.050.901,43	3.069.578,23	4.588.015,64	3.088.075,79	3.084.192,23	3.084.764,46	3.090.034,02	4.608.886,09	3.277.909,47	3.304.230,23	3.319.893,32	3.327.081,36	40.893.562,27	0,00
Pensões	382.773,35	373.526,35	559.140,49	373.100,94	377.782,36	375.254,71	374.229,21	564.312,40	391.268,19	388.774,24	392.041,38	386.676,22	4.938.879,84	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	281.405,76	311.273,16	297.537,56	304.713,65	260.307,20	279.624,05	281.187,76	232.510,24	3.072,64	303.294,64	214.411,64	150.631,23	2.919.969,53	260.473,12
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.499.945,02	8.079.161,68	5.577.455,73	4.264.180,34	3.881.853,08	4.296.380,15	4.666.017,09	6.429.192,22	4.515.937,76	5.096.141,56	3.923.849,01	5.065.401,44	60.295.515,08	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	57.787,07	145.632,62	82.040,46	66.739,09	80.613,21	107.662,81	153.735,13	141.389,21	366.234,19	238.867,36	142.299,51	214.994,45	1.797.995,11	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.518,00	3.753.068,39	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	2.431,50	1.621,00	1.621,00	1.621,00	3.770.988,89	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.433.674,78	3.443.104,58	5.147.156,13	3.461.176,73	3.461.974,59	3.460.019,17	3.464.263,23	5.173.198,49	4.102.587,54	3.693.004,47	3.746.379,98	3.713.757,58	46.300.297,27	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	955.737,19	686.340,91	295.746,64	685.266,23	287.565,38	676.998,27	996.013,20	1.012.346,16	0,00	1.122.015,41	0,00	1.102.740,12	7.820.769,51	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	51.227,98	51.015,18	50.994,50	49.480,29	50.181,90	50.181,90	50.487,53	100.740,36	44.684,53	40.633,32	33.548,52	32.288,29	605.464,30	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	21.636.595,99	17.473.517,16	17.377.800,83	17.114.136,48	17.344.907,45	16.943.705,46	18.504.028,33	26.233.611,12	18.740.968,06	18.730.982,62	19.170.131,54	18.305.117,10	227.575.502,14	260.473,12

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: 05/2025 a 04/2026

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	579.724.657,80	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	4.996.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	7.561.432,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	567.167.225,80	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	227.835.975,26	40,17
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	306.270.301,93	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	290.956.786,83	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	275.643.271,74	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 20/05/2026, às 10:29:50.

* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:4089BB35

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	649.435.970,00	708.115.242,39	102.223.404,34	246.941.500,49	94,56	461.173.741,90	98.924.101,57	173.401.353,26	92,43	534.713.889,13
LEGISLATIVA	7.490.000,00	7.490.000,00	1.070.263,59	2.147.943,16	0,82	5.342.056,84	1.070.263,59	2.147.943,16	1,14	5.342.056,84
Ação Legislativa	7.490.000,00	7.490.000,00	1.070.263,59	2.147.943,16	0,82	5.342.056,84	1.070.263,59	2.147.943,16	1,14	5.342.056,84
JUDICIÁRIA	6.580.000,00	7.776.557,35	964.534,92	2.064.797,13	0,79	5.711.760,22	963.770,86	1.995.259,04	1,06	5.781.298,31
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	6.570.000,00	7.766.557,35	964.534,92	2.064.797,13	0,79	5.701.760,22	963.770,86	1.995.259,04	1,06	5.771.298,31
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ADMINISTRAÇÃO	74.032.000,00	78.061.247,97	7.586.846,19	17.169.073,24	6,57	60.892.174,73	6.863.025,18	12.627.083,58	6,73	65.434.164,39
Planejamento e Orçamento	6.400.000,00	6.416.201,48	1.359.827,78	2.729.108,73	1,05	3.687.092,75	1.292.686,79	2.290.421,03	1,22	4.125.780,45
Administração Geral	54.414.000,00	57.772.546,49	4.116.855,95	9.689.758,21	3,71	48.082.788,28	3.387.915,90	6.308.887,82	3,36	51.463.658,67
Administração Financeira	6.489.000,00	6.888.500,00	1.169.421,28	1.982.586,29	0,76	4.905.913,71	1.180.709,94	1.925.299,30	1,03	4.963.200,70
Formação de Recursos Humanos	1.450.000,00	1.453.000,00	184.628,39	499.645,77	0,19	953.354,23	198.672,59	441.099,92	0,24	1.011.900,08
Administração de Receitas	5.279.000,00	5.531.000,00	756.112,79	2.267.974,24	0,87	3.263.025,76	803.039,96	1.661.375,51	0,89	3.869.624,49
DEFESA NACIONAL	824.000,00	842.000,00	43.139,02	108.003,91	0,04	733.996,09	48.848,52	102.215,41	0,05	739.784,59
Defesa Terrestre	824.000,00	842.000,00	43.139,02	108.003,91	0,04	733.996,09	48.848,52	102.215,41	0,05	739.784,59
SEGURANÇA PÚBLICA	14.640.000,00	19.117.000,00	2.079.122,84	8.558.234,19	3,28	10.558.765,81	2.804.298,20	5.318.814,40	2,84	13.798.185,60
Policiamento	9.000.000,00	12.998.000,00	1.077.092,04	6.354.219,57	2,43	6.643.780,43	1.802.267,40	3.114.799,78	1,66	9.883.200,22
Demais Subfunções	5.640.000,00	6.119.000,00	1.002.030,80	2.204.014,62	0,84	3.914.985,38	1.002.030,80	2.204.014,62	1,17	3.914.985,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	27.773.000,00	30.320.271,18	5.489.359,82	10.295.080,09	3,94	20.025.191,09	4.228.099,16	7.480.101,15	3,99	22.840.170,03
Assistência à Pessoa Idosa	510.000,00	593.988,27	(44.142,84)	39.401,16	0,02	554.587,11	39.313,08	39.313,08	0,02	554.675,19
Assistência ao Portador de Deficiência	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.348.000,00	3.364.782,59	139.073,02	259.399,65	0,10	3.105.382,94	115.714,12	227.879,17	0,12	3.136.903,42
Assistência Comunitária	11.577.000,00	11.791.811,36	2.657.344,65	4.522.548,06	1,73	7.269.263,30	1.374.073,84	2.816.596,42	1,50	8.975.214,94
Serviços Socioassistenciais	8.215.000,00	10.285.843,51	2.136.866,04	3.575.102,68	1,37	6.710.740,83	1.915.009,66	3.014.635,79	1,61	7.271.207,72
Administração Geral	3.357.000,00	3.517.845,45	600.218,95	1.598.628,54	0,61	1.919.216,91	707.410,46	1.261.388,69	0,67	2.256.456,76
Demais Subfunções	750.000,00	750.000,00	0,00	300.000,00	0,11	450.000,00	76.578,00	120.288,00	0,06	629.712,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	88.275.000,00	88.275.000,00	7.993.065,67	16.328.179,52	6,25	71.946.820,48	7.976.433,30	16.284.059,12	8,68	71.990.940,88
Previdência do Regime Estatutário	88.275.000,00	88.275.000,00	7.993.065,67	16.328.179,52	6,25	71.946.820,48	7.976.433,30	16.284.059,12	8,68	71.990.940,88
SAÚDE	134.359.970,00	139.613.649,46	21.607.463,68	53.990.138,33	20,67	85.623.511,13	19.269.996,17	36.472.153,77	19,44	103.141.495,69
Atenção Básica	51.273.000,00	54.352.021,03	10.640.373,83	20.519.956,66	7,86	33.832.064,37	8.121.722,58	16.182.636,50	8,63	38.169.384,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	59.170.000,00	61.471.796,86	7.783.752,88	25.827.262,22	9,89	35.644.534,64	7.731.005,58	13.833.624,98	7,37	47.638.171,88
Suporte Profilático e Terapêutico	4.597.028,00	4.668.431,46	422.518,86	1.400.570,69	0,54	3.267.860,77	788.572,45	1.170.018,39	0,62	3.498.413,07
Vigilância Sanitária	2.757.000,00	2.972.649,81	494.375,38	915.139,53	0,35	2.057.510,28	353.816,52	675.099,95	0,36	2.297.549,86
Vigilância Epidemiológica	6.278.000,00	6.278.000,00	1.009.862,44	2.227.729,82	0,85	4.050.270,18	1.017.180,27	2.015.725,77	1,07	4.262.274,23
Alimentação e Nutrição	1.005.000,00	1.005.308,30	170.650,00	313.334,74	0,12	691.973,56	204.835,66	296.200,74	0,16	709.107,56
Administração Geral	7.879.442,00	7.949.442,00	1.085.930,29	2.786.144,67	1,07	5.163.297,33	1.052.863,11	2.298.847,44	1,23	5.650.594,56
Demais Subfunções	1.400.500,00	916.000,00	0,00	0,00	0,00	916.000,00	0,00	0,00	0,00	916.000,00
EDUCAÇÃO	139.681.000,00	158.329.715,23	33.587.237,99	69.655.206,12	26,67	88.674.509,11	33.390.381,21	54.489.770,49	29,05	103.839.944,74
Ensino Fundamental	95.105.796,00	113.862.931,19	26.521.939,46	55.895.972,11	21,40	57.966.959,08	26.567.367,70	41.581.750,68	22,17	72.281.180,51
Ensino Superior	168.500,00	168.500,00	0,00	1.584,68	0,00	166.915,32	396,17	396,17	0,00	168.103,83
Educação Infantil	37.332.674,00	37.205.256,67	5.651.638,64	11.202.917,47	4,29	26.002.339,20	5.651.638,64	11.202.917,47	5,97	26.002.339,20

Educação de Jovens e Adultos	214.200,00	214.200,00	6.922,77	13.757,17	0,01	200.442,83	6.922,77	13.757,17	0,01	200.442,83
Educação Especial	2.154.800,00	2.154.800,00	265.182,10	530.167,00	0,20	1.624.633,00	265.182,10	530.167,00	0,28	1.624.633,00
Demais Subfunções	4.705.030,00	4.724.027,37	1.141.555,02	2.010.807,69	0,77	2.713.219,68	898.873,83	1.160.782,00	0,62	3.563.245,37
CULTURA	7.139.000,00	8.248.411,33	1.457.092,01	2.366.922,96	0,91	5.881.488,37	1.211.570,66	1.676.310,61	0,89	6.572.100,72
Difusão Cultural	7.139.000,00	8.248.411,33	1.457.092,01	2.366.922,96	0,91	5.881.488,37	1.211.570,66	1.676.310,61	0,89	6.572.100,72
DIREITOS DA CIDADANIA	665.000,00	1.179.500,00	141.273,16	275.533,57	0,11	903.966,43	91.387,33	198.074,80	0,11	981.425,20
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	665.000,00	1.179.500,00	141.273,16	275.533,57	0,11	903.966,43	91.387,33	198.074,80	0,11	981.425,20
URBANISMO	76.487.000,00	83.919.858,19	5.481.198,44	25.037.578,34	9,59	58.882.279,85	5.850.632,36	9.646.220,64	5,14	74.273.637,55
Infra-Estrutura Urbana	55.052.000,00	65.444.633,33	5.046.724,44	10.563.889,32	4,05	54.880.744,01	3.419.488,06	5.748.416,65	3,06	59.696.216,68
Serviços Urbanos	21.435.000,00	18.475.224,86	434.474,00	14.473.689,02	5,54	4.001.535,84	2.431.144,30	3.897.803,99	2,08	14.577.420,87
HABITAÇÃO	218.000,00	218.000,00	0,00	0,00	0,00	218.000,00	0,00	0,00	0,00	218.000,00
Habitação Urbana	218.000,00	218.000,00	0,00	0,00	0,00	218.000,00	0,00	0,00	0,00	218.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.575.000,00	10.608.809,77	4.393.944,32	7.711.791,72	2,95	2.897.018,05	2.242.558,50	3.710.028,81	1,98	6.898.780,96
Preservação e Conservação Ambiental	4.575.000,00	10.608.809,77	4.393.944,32	7.711.791,72	2,95	2.897.018,05	2.242.558,50	3.710.028,81	1,98	6.898.780,96
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.450.000,00	2.450.000,00	340.886,70	1.159.263,60	0,44	1.290.736,40	410.926,16	891.606,56	0,48	1.558.393,44
Demais Subfunções	2.450.000,00	2.450.000,00	340.886,70	1.159.263,60	0,44	1.290.736,40	410.926,16	891.606,56	0,48	1.558.393,44
AGRICULTURA	5.806.000,00	10.771.921,55	2.154.755,87	7.915.280,06	3,03	2.856.641,49	4.558.216,76	6.086.125,20	3,24	4.685.796,35
Abastecimento	5.806.000,00	10.771.921,55	2.154.755,87	7.915.280,06	3,03	2.856.641,49	4.558.216,76	6.086.125,20	3,24	4.685.796,35
INDÚSTRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	565,73	0,00	49.434,27	0,00	565,73	0,00	49.434,27
Produção Industrial	50.000,00	50.000,00	0,00	565,73	0,00	49.434,27	0,00	565,73	0,00	49.434,27
COMÉRCIO E SERVIÇOS	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
Turismo	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
COMUNICAÇÕES	1.694.000,00	1.694.000,00	197.183,28	349.754,95	0,13	1.344.245,05	163.451,02	309.557,43	0,17	1.384.442,57
Demais Subfunções	1.694.000,00	1.694.000,00	197.183,28	349.754,95	0,13	1.344.245,05	163.451,02	309.557,43	0,17	1.384.442,57
ENERGIA	15.350.000,00	17.700.000,00	831.904,62	9.909.085,78	3,79	7.790.914,22	1.843.619,80	3.442.915,83	1,84	14.257.084,17
Conservação de Energia	15.350.000,00	17.700.000,00	831.904,62	9.909.085,78	3,79	7.790.914,22	1.843.619,80	3.442.915,83	1,84	14.257.084,17
DESPORTO E LAZER	6.494.000,00	6.638.162,53	1.614.837,33	2.642.335,33	1,01	3.995.827,20	747.327,90	1.265.814,77	0,67	5.372.347,76
Desporto Comunitário	6.494.000,00	6.638.162,53	1.614.837,33	2.642.335,33	1,01	3.995.827,20	747.327,90	1.265.814,77	0,67	5.372.347,76
ENCARGOS ESPECIAIS	33.800.000,00	33.758.137,83	5.189.294,89	9.256.732,76	3,54	24.501.405,07	5.189.294,89	9.256.732,76	4,93	24.501.405,07
Serviço da Dívida Interna	21.100.000,00	21.118.237,83	3.315.842,44	6.388.467,12	2,45	14.729.770,71	3.315.842,44	6.388.467,12	3,41	14.729.770,71
Outros Encargos Especiais	12.700.000,00	12.639.900,00	1.873.452,45	2.868.265,64	1,10	9.771.634,36	1.873.452,45	2.868.265,64	1,53	9.771.634,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**44.942.000,00**	**45.134.786,90**	**7.122.539,67**	**14.196.224,75**	**5,44**	**30.938.562,15**	**7.122.539,67**	**14.196.224,75**	**7,57**	**30.938.562,15**
TOTAL (III) = (I + II)	**694.377.970,00**	**753.250.029,29**	**109.345.944,01**	**261.137.725,24**	**100,00**	**492.112.304,05**	**106.046.641,24**	**187.597.578,01**	**100,00**	**565.652.451,28**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 20/05/2026, às 09:23:26.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÝRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	44.942.000,00	45.134.786,90	7.122.539,67	14.196.224,75	5,44	30.938.562,15	7.122.539,67	14.196.224,75	7,57	30.938.562,15
LEGISLATIVA	510.000,00	510.000,00	57.319,33	114.436,71	0,04	395.563,29	57.319,33	114.436,71	0,06	395.563,29
Ação Legislativa	510.000,00	510.000,00	57.319,33	114.436,71	0,04	395.563,29	57.319,33	114.436,71	0,06	395.563,29
JUDICIÁRIA	555.000,00	555.000,00	88.708,38	176.470,33	0,07	378.529,67	88.708,38	176.470,33	0,09	378.529,67
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	555.000,00	555.000,00	88.708,38	176.470,33	0,07	378.529,67	88.708,38	176.470,33	0,09	378.529,67
ADMINISTRAÇÃO	3.354.000,00	3.354.000,00	504.347,90	1.002.289,36	0,38	2.351.710,64	504.347,90	1.002.289,36	0,53	2.351.710,64
Administração Geral	3.354.000,00	3.354.000,00	504.347,90	1.002.289,36	0,38	2.351.710,64	504.347,90	1.002.289,36	0,53	2.351.710,64
DEFESA NACIONAL	11.000,00	37.000,00	5.533,69	11.048,14	0,00	25.951,86	5.533,69	11.048,14	0,01	25.951,86
Defesa Terrestre	11.000,00	37.000,00	5.533,69	11.048,14	0,00	25.951,86	5.533,69	11.048,14	0,01	25.951,86
SEGURANÇA PÚBLICA	450.000,00	490.000,00	78.755,46	156.865,87	0,06	333.134,13	78.755,46	156.865,87	0,08	333.134,13
Demais Subfunções	450.000,00	490.000,00	78.755,46	156.865,87	0,06	333.134,13	78.755,46	156.865,87	0,08	333.134,13
ASSISTÊNCIA SOCIAL	927.000,00	927.000,00	159.895,37	315.804,26	0,12	611.195,74	159.895,37	315.804,26	0,17	611.195,74
Assistência Comunitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Socioassistenciais	703.000,00	703.000,00	112.848,15	225.989,74	0,09	477.010,26	112.848,15	225.989,74	0,12	477.010,26
Administração Geral	223.000,00	223.000,00	47.047,22	89.814,52	0,03	133.185,48	47.047,22	89.814,52	0,05	133.185,48
PREVIDÊNCIA SOCIAL	125.000,00	125.000,00	21.669,00	43.318,06	0,02	81.681,94	21.669,00	43.318,06	0,02	81.681,94
Previdência do Regime Estatutário	125.000,00	125.000,00	21.669,00	43.318,06	0,02	81.681,94	21.669,00	43.318,06	0,02	81.681,94
SAÚDE	9.063.000,00	9.063.000,00	1.334.985,28	2.661.291,31	1,02	6.401.708,69	1.334.985,28	2.661.291,31	1,42	6.401.708,69
Atenção Básica	5.276.000,00	5.276.000,00	753.645,64	1.502.696,12	0,58	3.773.303,88	753.645,64	1.502.696,12	0,80	3.773.303,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.152.000,00	2.152.000,00	335.281,10	668.126,35	0,26	1.483.873,65	335.281,10	668.126,35	0,36	1.483.873,65
Suporte Profilático e Terapêutico	91.000,00	91.000,00	12.113,04	24.622,82	0,01	66.377,18	12.113,04	24.622,82	0,01	66.377,18
Vigilância Sanitária	251.000,00	251.000,00	34.487,03	69.259,28	0,03	181.740,72	34.487,03	69.259,28	0,04	181.740,72

Vigilância Epidemiológica	691.000,00	691.000,00	111.456,43	219.238,43	0,08	471.761,57	111.456,43	219.238,43	0,12	471.761,57
Administração Geral	601.000,00	601.000,00	88.002,04	177.348,31	0,07	423.651,69	88.002,04	177.348,31	0,09	423.651,69
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO	8.914.000,00	9.040.786,90	1.400.671,13	2.773.816,46	1,06	6.266.970,44	1.400.671,13	2.773.816,46	1,48	6.266.970,44
Ensino Fundamental	5.927.000,00	6.053.786,90	979.959,07	1.935.157,50	0,74	4.118.629,40	979.959,07	1.935.157,50	1,03	4.118.629,40
Ensino Superior	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Infantil	2.917.000,00	2.917.000,00	415.636,21	828.564,29	0,32	2.088.435,71	415.636,21	828.564,29	0,44	2.088.435,71
Educação de Jovens e Adultos	18.000,00	18.000,00	1.218,41	2.421,27	0,00	15.578,73	1.218,41	2.421,27	0,00	15.578,73
Educação Especial	51.000,00	51.000,00	3.857,44	7.673,40	0,00	43.326,60	3.857,44	7.673,40	0,00	43.326,60
CULTURA	111.000,00	111.000,00	12.602,72	26.551,66	0,01	84.448,34	12.602,72	26.551,66	0,01	84.448,34
Difusão Cultural	111.000,00	111.000,00	12.602,72	26.551,66	0,01	84.448,34	12.602,72	26.551,66	0,01	84.448,34
URBANISMO	300.000,00	300.000,00	45.596,03	89.851,06	0,03	210.148,94	45.596,03	89.851,06	0,05	210.148,94
Serviços Urbanos	300.000,00	300.000,00	45.596,03	89.851,06	0,03	210.148,94	45.596,03	89.851,06	0,05	210.148,94
COMUNICAÇÕES	56.000,00	56.000,00	6.293,94	12.552,58	0,00	43.447,42	6.293,94	12.552,58	0,01	43.447,42
Demais Subfunções	56.000,00	56.000,00	6.293,94	12.552,58	0,00	43.447,42	6.293,94	12.552,58	0,01	43.447,42
ENERGIA	50.000,00	50.000,00	1.292,02	2.568,64	0,00	47.431,36	1.292,02	2.568,64	0,00	47.431,36
Conservação de Energia	50.000,00	50.000,00	1.292,02	2.568,64	0,00	47.431,36	1.292,02	2.568,64	0,00	47.431,36
DESPORTO E LAZER	56.000,00	56.000,00	5.735,31	12.762,27	0,00	43.237,73	5.735,31	12.762,27	0,01	43.237,73
Desporto Comunitário	56.000,00	56.000,00	5.735,31	12.762,27	0,00	43.237,73	5.735,31	12.762,27	0,01	43.237,73
ENCARGOS ESPECIAIS	20.460.000,00	20.460.000,00	3.399.134,11	6.796.598,04	2,60	13.663.401,96	3.399.134,11	6.796.598,04	3,62	13.663.401,96
Serviço da Dívida Interna	20.460.000,00	20.460.000,00	3.399.134,11	6.796.598,04	2,60	13.663.401,96	3.399.134,11	6.796.598,04	3,62	13.663.401,96

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:92503885

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ															
Prestação de Contas															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
Entidade: Consolidado															
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril															
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**													**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Maio/2025	**Junho/2025**	**Julho/2025**	**Agosto/2025**	**Setembro/2025**	**Outubro/2025**	**Novembro/2025**	**Dezembro/2025**	**Janeiro/2026**	**Fevereiro/2026**	**Março/2026**	**Abril/2026**			
RECEITAS CORRENTES (I)	46.985.978,33	42.659.555,14	43.910.938,87	42.431.554,45	40.355.331,95	40.595.441,25	42.622.156,78	53.605.916,37	48.138.028,96	41.643.645,52	142.716.818,71	63.980.600,43		649.645.966,76	614.090.573,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.431.850,25	8.450.852,33	8.414.211,11	8.579.861,37	8.350.329,47	9.422.499,59	8.810.420,14	9.941.128,25	8.041.243,40	7.462.865,41	9.281.637,56	28.393.486,23		125.580.385,11	168.800.000,00
IPTU	2.816.335,70	1.782.197,92	2.126.241,73	1.663.804,80	1.632.246,65	2.301.597,89	2.061.456,94	1.273.852,57	924.224,87	1.242.722,60	2.509.502,62	17.791.101,41		38.125.285,70	72.000.000,00
ISS	3.260.612,31	3.261.508,26	3.092.464,50	3.449.363,92	3.465.079,19	3.734.586,46	3.591.755,71	3.525.505,10	4.326.173,92	3.279.950,07	3.444.900,37	3.931.541,24		42.363.441,05	41.500.000,00
ITBI	1.078.004,29	831.329,16	740.857,66	541.371,41	685.490,87	895.584,72	718.116,17	729.331,77	580.214,63	706.319,67	644.159,14	854.561,06		9.005.340,55	10.000.000,00
IRRF	1.800.885,43	1.741.806,95	1.538.510,06	1.942.108,25	1.695.989,39	1.772.689,60	1.785.021,92	3.835.453,42	1.669.753,59	1.674.088,75	1.816.461,88	1.869.200,17		23.141.969,41	25.250.000,00
Outras Receitas Tributárias	1.476.012,52	834.010,04	916.137,16	983.212,99	871.523,37	718.040,92	654.069,40	576.985,39	540.876,39	559.784,32	866.613,55	3.947.082,35		12.944.348,40	20.050.000,00
Receita de Contribuições	2.695.702,70	2.698.966,75	2.593.356,68	2.612.536,60	2.592.354,26	2.388.332,87	2.580.300,69	5.250.815,90	1.315.452,89	2.765.322,76	2.760.167,45	3.201.480,88		33.454.790,43	33.905.000,00
Receita Patrimonial	5.182.917,49	3.099.120,08	3.449.065,27	1.337.744,62	1.412.893,48	1.457.405,95	1.231.690,39	1.365.402,56	1.280.754,39	1.141.817,83	102.624.592,70	2.223.304,31		125.806.709,07	25.303.600,58
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.153.678,44	3.080.981,56	3.430.805,39	1.323.052,23	1.400.812,39	1.443.137,43	1.211.938,82	1.358.074,04	1.270.775,87	1.136.487,83	2.599.742,70	2.209.179,31		25.618.666,01	25.148.600,58
Outras Receitas Patrimoniais	29.239,05	18.138,52	18.259,88	14.692,39	12.081,09	14.268,52	19.751,57	7.328,52	9.978,52	5.330,00	100.024.850,00	14.125,00		100.188.043,06	155.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita de Serviços	777.968,48	172.974,12	363.809,58	187.231,23	94.724,23	50.227,97	64.905,80	86.435,30	37.862,85	41.683,53	55.698,66	51.059,34		1.984.581,09	2.650.000,00
Transferências Correntes	26.598.271,03	26.945.045,51	27.222.516,86	27.697.347,69	26.540.041,95	25.885.071,52	28.736.967,27	34.432.198,11	35.968.910,04	28.893.418,61	26.941.432,71	28.841.855,73		344.703.077,03	365.233.970,00
Cota-Parte do FPM	9.005.716,51	9.250.108,18	9.722.442,17	7.491.680,01	9.507.236,27	6.376.169,41	8.667.380,40	13.957.712,10	8.859.676,77	11.139.267,84	6.745.500,90	7.942.172,01		108.665.062,57	127.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.296.795,12	5.031.696,31	5.931.985,74	4.799.141,81	5.901.222,43	5.346.536,33	4.981.980,74	6.318.550,98	5.854.113,25	4.692.911,41	6.515.685,09	6.025.246,52		65.695.865,73	76.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.248.792,42	1.415.117,20	1.117.313,78	963.200,33	883.746,06	852.802,89	630.041,33	838.235,31	7.701.025,56	2.422.029,76	2.340.154,07	2.033.389,48		24.445.848,19	25.000.000,00
Cota-Parte do ITR	71.191,00	162.033,96	78.965,40	66.599,00	296.086,41	2.093.373,98	504.331,50	533.400,66	310.672,86	183.999,41	54.144,96	19.366,85		4.374.165,99	6.000.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	73.478,31	83.649,21	71.769,15	79.277,18	84.071,82	80.625,42	79.687,09	96.525,19	78.673,86	82.560,03	81.726,47	71.893,48		963.937,21	1.000.000,00
Transferências do FUNDEB	6.409.333,76	6.818.146,19	6.524.161,53	6.097.911,20	5.924.604,08	6.912.311,39	6.415.225,26	7.549.916,50	9.476.696,14	7.089.860,44	6.956.576,41	7.959.531,21		84.134.274,11	88.294.970,00
Outras Transferências Correntes	3.492.963,91	4.184.294,46	3.775.879,09	8.199.538,16	3.943.074,88	4.223.252,10	7.458.320,95	5.137.857,37	3.688.051,60	3.282.789,72	4.247.644,81	4.790.256,18		56.423.923,23	40.939.000,00

Outras Receitas Correntes	1.299.268,38	1.292.596,35	1.867.979,37	2.016.832,94	1.364.988,56	1.391.903,35	1.197.872,49	2.529.936,25	1.493.805,39	1.338.537,38	1.053.289,63	1.269.413,94	18.116.424,03	18.198.003,00
DEDUÇÕES (II)	8.714.747,17	7.096.437,15	6.616.723,24	4.478.537,62	4.376.821,71	4.670.382,58	4.704.551,67	8.249.754,73	5.026.100,52	5.494.027,31	5.475.006,76	5.018.218,50	69.921.308,96	88.050.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.372.728,22	1.378.803,15	1.365.447,69	1.464.883,86	1.421.911,94	1.417.588,91	1.435.332,16	4.101.356,80	73.364,31	1.493.951,75	1.508.302,33	1.504.943,62	18.538.614,74	18.505.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	205.580,49	618.195,92	570.799,79	233.361,46	207.297,50	207.297,50	207.297,50	541.914,61	254.148,68	207.597,31	215.691,47	215.691,47	3.684.873,70	3.000.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3.780.121,37	1.876.326,78	2.095.826,03	100.312,92	104.831,98	95.594,86	89.238,07	92.528,95	137.757,20	88.325,95	603.572,06	79.171,08	9.143.607,25	21.345.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	3.356.317,09	3.223.111,30	2.584.649,73	2.679.979,38	2.642.780,29	2.949.901,31	2.972.683,94	3.513.954,37	4.560.830,33	3.704.152,30	3.147.440,90	3.218.412,33	38.554.213,27	45.200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**38.271.231,16**	**35.563.117,99**	**37.294.215,63**	**37.953.016,83**	**35.978.510,24**	**35.925.058,67**	**37.917.605,11**	**45.356.161,64**	**43.111.928,44**	**36.149.618,21**	**137.241.811,95**	**58.962.381,93**	**579.724.657,80**	**526.040.573,58**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	3.750.000,00	0,00	696.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	4.996.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**38.271.231,16**	**35.563.117,99**	**37.294.215,63**	**34.203.016,83**	**35.978.510,24**	**35.229.058,67**	**37.917.605,11**	**45.056.161,64**	**43.111.928,44**	**36.149.618,21**	**137.241.811,95**	**58.712.381,93**	**574.728.657,80**	**526.040.573,58**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferência da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	555.588,00	555.588,00	555.588,00	555.588,00	576.840,00	576.840,00	583.804,00	1.150.644,00	612.738,00	612.738,00	612.738,00	612.738,00	7.561.432,00	7.150.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**37.715.643,16**	**35.007.529,99**	**36.738.627,63**	**33.647.428,83**	**35.401.670,24**	**34.652.218,67**	**37.333.801,11**	**43.905.517,64**	**42.499.190,44**	**35.536.880,21**	**136.629.073,95**	**58.099.643,93**	**567.167.225,80**	**518.890.573,58**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 20/05/2026, às 08:05:03.														
NOTA:														

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:A8BFA940

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 2º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2026)**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	472.467.977,49	526.040.573,58	526.040.573,58	526.040.573,58	526.040.573,58	526.040.573,58	526.040.573,58	526.040.573,58	526.040.573,58	526.040.573,58	526.040.573,58
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 18/05/2026, às 15:30:52.											
NOTA:											

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:DCCD7EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A MARÇO/2026 BIMESTRE - MARÇO E ABRIL				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)			R$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	148.750.000,00	148.750.000,00	47.264.875,99	123,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	72.000.000,00	72.000.000,00	22.467.551,50	31,20
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000.000,00	10.000.000,00	2.785.254,50	27,85
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	41.500.000,00	41.500.000,00	14.982.565,60	36,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	25.250.000,00	25.250.000,00	7.029.504,39	27,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	226.000.000,00	226.000.000,00	73.154.210,58	32,37
Cota-Parte FPM	117.500.000,00	117.500.000,00	34.686.617,52	29,52
Cota-Parte ITR	6.000.000,00	6.000.000,00	568.184,08	9,47
Cota-Parte IPVA	25.000.000,00	25.000.000,00	14.496.598,87	57,99
Cota-Parte ICMS	76.500.000,00	76.500.000,00	23.087.956,27	30,18
Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	1.000.000,00	314.853,84	31,49
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	374.750.000,00	374.750.000,00	120.419.086,57	32,13

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c)x100	Até o Bimestre(e)	%(e/c) x 100	Até o Bimestre(f)	%(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	39.519.000,00	40.033.500,00	14.114.871,57	35,26	12.718.602,15	31,77	12.341.082,19	30,83	0,00
Despesa de Correntes	38.618.000,00	38.633.000,00	12.774.376,41	33,07	12.657.860,70	32,76	12.280.340,74	31,79	-00
Despesa de Capital	901.000,00	1.400.500,00	1.340.495,16	95,72	60.741,45	4,34	60.741,45	4,34	-00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	43.083.000,00	42.983.000,00	13.430.196,56	31,25	10.823.328,10	25,18	9.792.392,81	22,78	0,00
Despesa de Correntes	42.682.000,00	42.557.000,00	13.350.292,41	31,37	10.806.141,08	25,39	9.775.205,79	22,97	-00
Despesa de Capital	401.000,00	426.000,00	79.904,15	18,76	17.187,02	4,03	17.187,02	4,03	-00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	4.688.028,00	4.688.028,00	1.413.155,55	30,14	1.191.365,21	25,41	1.176.351,84	25,09	0,00
Despesa de Correntes	4.678.028,00	4.675.028,00	1.407.999,11	30,12	1.186.208,77	25,37	1.171.195,40	25,05	-00
Despesa de Capital	10.000,00	13.000,00	5.156,44	39,66	5.156,44	39,66	5.156,44	39,66	-00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.936.000,00	2.951.000,00	807.282,01	27,36	700.385,37	23,73	682.570,65	23,13	0,00
Despesa de Correntes	2.830.000,00	2.845.000,00	806.847,01	28,36	699.950,37	24,60	682.135,65	23,98	-00
Despesa de Capital	106.000,00	106.000,00	435,00	0,41	435,00	0,41	435,00	0,41	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	4.589.000,00	4.589.000,00	1.594.160,62	34,74	1.455.974,11	31,73	1.400.072,29	30,51	0,00
Despesa de Correntes	4.583.000,00	4.583.000,00	1.594.160,62	34,78	1.455.974,11	31,77	1.400.072,29	30,55	-00
Despesa de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-00
ALIMENTAÇÃO E NITRIÇÃO (IX)	1.005.000,00	1.005.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-00
Despesa de Correntes	1.004.000,00	1.004.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.438.442,00	8.508.442,00	2.943.090,54	34,59	2.455.793,31	28,86	2.408.570,25	28,31	0,00
Despesa de Correntes	8.310.442,00	8.380.442,00	2.924.956,98	34,90	2.438.187,75	29,09	2.390.964,69	28,53	-00
Despesa de Capital	128.000,00	128.000,00	18.133,56	14,17	17.605,56	13,75	17.605,56	13,75	-00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XI)	104.258.470,00	104.757.970,00	34.302.756,85	32,74	29.345.448,25	28,01	27.801.040,03	26,54	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	34.302.756,85	29.345.448,25	27.801.040,03
(-) Restos a Pagar não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício Sem Disponibilidade Financeiara (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	34.302.756,85	29.345.448,25	27.801.040,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		18.062.862,99	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) – XVII)[1]	16.239.893,86	11.282.585,26	9.738.177,04
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III *100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,49	24,37	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERENCIA				SALDO FINAL (não aplicado) (I) = h-(i ou j))
	SALDO INICIAL (no exercício atual) (h)	EMPENHADAS (I)	LIQUIDADAS (j)	PAGAS (K)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	-	-	-	-	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DOEMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos indevidamente no Exercício sem	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença Entre o valor aplicado além do limite e o

			< 0, então (o) = 0		Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	= (p – (o + q)), se < 0, então (r) = 0				total de RP cancelados (v) = ((o + q) – u))
Empenhos de 2026	18.062.862,99	34.302.756,85	16.239.893,86	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	16.239.893,86
Empenhos de 2025	45.223.938,24	86.459.470,50	41.235.532,26	708.842,49	0,00	0,00	240.753,91	271.191,77	196.896,81	41.038.635,45
Empenhos de 2024	42.110.207,25	79.670.877,77	37.560.670,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.560.670,52
Empenhos de 2023	36.153.428,90	74.245.986,65	38.092.557,75	244.974,24	0,00	0,00	7.976,49	236.997,75	0,00	38.092.557,75
Empenhos de 2022 e anteriores	59.220.664,71	105.992.953,29	46.772.288,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.772.288,58
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRECRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI – XXII)									0,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL (W)	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO REFERÊNCIA			SALDO FINAL (não aplicado) (aa) = w-(x ou y))
		EMPENHADAS (X)	LIQUIDADAS (Y)	PAGAS (Z)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	560.639,16	560.639,16	560.639,16	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	560.639,16	560.639,16	560.639,16	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	27.159.000,00	27.159.000,00	8.981.343,02	33,07
Provenientes da União	26.799.000,00	26.799.000,00	8.606.353,02	32,11
Provenientes dos Estados	360.000,00	360.000,00	374.990,00	104,16
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.400.000,00	1.400.000,00	975.844,56	69,70
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)= (XXVIII +XXIX + XXX)	28.559.000,00	28.559.000,00	9.957.187,58	34,87

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	17.030.000,00	19.594.521,03	7.836.037,76	39,99	4.962.544,25	25,33	4.821.218,18	24,60	0,00
Despesa de Correntes	15.980.000,00	17.076.268,62	5.959.788,92	34,90	4.721.754,02	27,65	4.580.427,95	26,82	-00
Despesa de Capital	1.050.000,00	2.518.252,41	1.876.248,84	74,51	240.790,23	9,56	240.790,23	9,56	-00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	18.239.000,00	20.640.796,86	12.988.341,18	62,93	3.601.572,40	17,45	3.049.666,46	14,77	0,00
Despesa de Correntes	6.888.000,00	9.289.796,86	5.946.556,76	64,01	3.445.223,13	37,09	2.893.317,19	31,15	-00
Despesa de Capital	11.351.000,00	11.351.000,00	7.041.784,42	62,04	156.349,27	1,38	156.349,27	1,38	-00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	71.403,46	12.037,96	0,00	3.276,00	0,00	3.276,00	4,59	0,00
Despesa de Correntes	0,00	30.000,00	884,85	2,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-00
Despesa de Capital	0,00	41.403,46	11.153,11	26,94	3.276,00	7,91	3.276,00	7,91	-00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	72.000,00	272.649,81	177.116,80	64,96	43.973,86	16,13	43.973,86	16,13	0,00
Despesa de Correntes	72.000,00	272.649,81	177.116,80	64,96	43.973,86	16,13	43.973,86	16,13	-00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.380.000,00	2.380.000,00	845.176,63	35,51	778.990,09	32,73	778.990,09	32,73	0,00
Despesa de Correntes	2.345.000,00	2.345.000,00	844.356,87	36,01	778.170,33	33,18	778.170,33	33,18	-00
Despesa de Capital	35.000,00	35.000,00	819,76	2,34	819,76	2,34	819,76	2,34	-00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	308,30	308,30	100,00	308,30	83,59	308,30	100,00	0,00
Despesa de Correntes	0,00	308,30	308,30	100,00	308,30	83,73	308,30	0,00	-00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	88.000,00	88.000,00	11.130,12	12,65	11.130,12	12,65	11.130,12	12,65	0,00

Despesa de Correntes	87.000,00	87.000,00	11.130,12	12,79	11.130,12	12,79	11.130,12	12,79	
Despesa de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII +XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	37.809.000,00	43.047.679,46	21.870.148,75	50,80	9.401.795,02	21,84	8.708.563,01	20,23	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BASICA (XL) = (IV + XXXII)	56.549.000,00	59.628.021,03	21.950.909,33	36,81	17.681.146,40	29,65	17.162.300,37	28,78	-00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	61.322.000,00	63.623.796,86	26.418.537,74	41,52	14.424.900,50	22,67	12.842.059,27	20,18	-00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.688.028,00	4.759.431,46	1.425.193,51	29,94	1.194.641,21	25,10	1.179.627,84	24,79	-00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.008.000,00	3.223.649,81	984.398,81	30,54	744.359,23	23,09	726.544,51	22,54	-00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	6.969.000,00	6.969.000,00	2.439.337,25	35,00	2.234.964,20	32,07	2.179.062,38	31,27	-00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	1.005.000,00	1.005.308,30	308,30	0,03	308,30	0,03	308,30	0,03	-00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	8.526.442,00	8.596.442,00	2.954.220,66	34,37	2.466.923,43	28,70	2.419.700,37	28,15	-00
TOTAL	142.067.470,00	147.805.649,46	56.172.905,60	38,00	38.747.243,27	26,21	36.509.603,04	24,70	0,00
(-) Despesa executada com receita provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	142.067.470,00	147.805.649,46	56.172.905,60	38,00	38.747.243,27	26,21	36.509.603,04	24,70	0,00

MAURICIO GEHLEN	*VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD*	*RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO*	*CARLOS ALBERTO VIEIRA*
Prefeito Municipal	Contadora CRC/PR 49937/O-0	Secretario Municipal de Fazenda	Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:71F056DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PR												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Entidade: Consolidado												
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2025 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	82.168,96	82.168,96	0,00	0,00	3.614.087,51	34.396.776,72	17.641.770,94	17.228.565,01	4.661.877,31	16.120.421,91	16.120.421,91
Executivo	0,00	82.168,96	82.168,96	0,00	0,00	3.614.087,51	34.396.776,72	17.641.770,94	17.228.565,01	4.661.877,31	16.120.421,91	16.120.421,91
CONTROLADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.295,18	3.831,81	3.831,81	4.065,07	3.398,30	3.398,30
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	0,00	5.406,96	5.406,96	0,00	0,00	0,00	1.772.199,41	673.371,88	673.371,88	134.967,60	963.859,93	963.859,93
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.932,17	8.380,30	8.380,30	4.365,10	4.186,77	4.186,77
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	278.852,82	278.852,82	278.852,82	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL	0,00	925,02	925,02	0,00	0,00	0,00	14.561,41	6.763,58	6.763,58	838,69	6.959,14	6.959,14
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269.811,40	3.315.076,76	1.269.201,22	1.269.201,22	22.289,23	2.293.397,71	2.293.397,71

TRÂNS												
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	322.417,78	244.239,07	244.239,07	19.551,47	58.627,24	58.627,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	791.793,09	1.196.036,26	590.749,20	590.749,20	14.181,97	1.382.898,18	1.382.898,18
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.271.866,96	291.728,46	291.728,46	439.467,64	540.670,86	540.670,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.114,36	4.437,20	4.437,20	4.677,16	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.353.125,40	1.805.951,78	1.805.951,78	4.711,05	1.542.462,57	1.542.462,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	60,93	60,93	0,00	0,00	212.043,31	1.255.777,69	575.081,62	575.081,62	511.206,06	381.533,32	381.533,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.993.847,18	12.070.082,45	6.882.675,36	6.882.675,36	2.139.660,04	5.041.594,23	5.041.594,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.073.155,86	32.112,12	31.412,82	31.552,22	1.010.190,82	1.010.190,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295.343,10	233.320,54	233.320,54	52.743,50	9.279,06	9.279,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	0,00	69.137,39	69.137,39	0,00	0,00	0,00	2.536.967,18	1.033.052,16	620.934,03	220.332,31	1.695.700,84	1.695.700,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.618,29	2.005.333,95	1.326.582,48	1.326.582,48	368.384,38	411.985,38	411.985,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	6.638,66	6.638,66	0,00	0,00	244.974,24	3.598.637,98	2.381.439,34	2.381.050,84	688.883,82	773.677,56	773.677,56
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**82.168,96**	**82.168,96**	**0,00**	**0,00**	**3.614.087,51**	**34.396.776,72**	**17.641.770,94**	**17.228.565,01**	**4.661.877,31**	**16.120.421,91**	**16.120.421,91**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 20/05/2026, às 09:38:16.												
NOTA:												

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:72D140A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL - 1º QUADRIMESTRE 2026

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2025 A ABRIL/2026
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS**							**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
	Maio/2025	**Junho/2025**	**Julho/2025**	**Agosto/2025**	**Setembro/2025**	**Outubro/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	
	Novembro/2025	**Dezembro/2025**	**Janeiro/2026**	**Fevereiro/2026**	**Março/2026**	**Abril/2026**	**(a)**	**(b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	509.963,82 527.123,78	686.453,87 876.382,33	518.178,66 430.523,74	502.395,62 518.599,80	527.517,87 525.383,61	507.547,84 542.136,00	6.672.206,94	-
Pessoal Ativo	509.963,82 527.123,78	686.453,87 876.382,33	518.178,66 430.523,74	502.395,62 518.599,80	527.517,87 525.383,61	507.547,84 542.136,00	6.672.206,94	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	450.256,49 463.830,16	625.606,34 768.088,81	449.490,37 361.930,20	442.237,59 452.472,86	464.925,91 453.990,70	444.432,89 469.342,59	5.846.604,91	-
Obrigações Patronais	59.707,33	60.847,53	68.688,29	60.158,03	62.591,96	63.114,95	825.602,03	-

	63.293,62	108.293,52	68.593,54	66.126,94	71.392,91	72.793,41		
Pessoal Inativo e Pensionistas	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Pensões	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	509.963,82 527.123,78	686.453,87 876.382,33	518.178,66 430.523,74	502.395,62 518.599,80	527.517,87 525.383,61	507.547,84 542.136,00	6.672.206,94	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	649.294.157,53	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.092.500,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	5.237.960,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	641.963.697,53	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	6.672.206,94	1,04
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	38.517.821,85	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	36.591.930,76	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	34.666.039,67	5,40

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Câmara Municipal de Pato Branco, 25/Mai/2026, 15h35min

*RCL - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida enviado pelo Município de Pato Branco, GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Prefeitura Municipal de Pato Branco, 21/Mai/2026, 15h45min.
JOECIR BERNARDI-PRESIDENTEBÁRBARA SANTOS KLEIN LIBRELATO-CONTADORA CRC: PR-064892/O-1GEAN GERONIMO DRANKA-CONTROLADOR INTERNO

Publicado por:
Barbara Santos Klein Librelato
Código Identificador:8692A281

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN- PR							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.000.000,00	87.695.344,09	8.751.943,87	9,98	18.501.018,97	21,10	69.194.325,12
RECEITAS CORRENTES	50.000.000,00	50.075.133,81	8.446.588,87	16,87	17.469.915,93	34,89	32.605.217,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.382.000,00	4.457.133,81	1.398.826,58	31,38	2.513.978,97	56,40	1.943.154,84
Impostos	3.511.000,00	3.586.133,81	1.242.894,29	34,66	2.272.903,65	63,38	1.313.230,16
Taxas	669.000,00	669.000,00	144.814,82	21,65	220.420,41	32,95	448.579,59
Contribuição de Melhoria	202.000,00	202.000,00	11.117,47	5,50	20.654,91	10,23	181.345,09
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	654.000,00	654.000,00	184.574,24	28,22	358.836,45	54,87	295.163,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	100.000,00	100.000,00	1.289,79	1,29	1.692,85	1,69	98.307,15
Valores Mobiliários	554.000,00	554.000,00	183.284,45	33,08	357.143,60	64,47	196.856,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	30.937,10	30,33	71.062,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	30.937,10	30,33	71.062,90
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.662.000,00	44.662.000,00	6.840.921,23	15,32	14.534.370,15	32,54	30.127.629,85
Transferências da União e de suas Entidades	20.323.000,00	20.323.000,00	3.084.763,12	15,18	7.158.616,89	35,22	13.164.383,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.639.000,00	16.639.000,00	2.870.351,72	17,25	5.493.363,87	33,01	11.145.636,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.700.000,00	7.700.000,00	885.806,39	11,50	1.882.389,39	24,45	5.817.610,61
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	22.266,82	11,13	31.793,26	15,90	168.206,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	2.266,82	0,00	11.793,26	0,00	-11.793,26
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	37.620.210,28	305.355,00	0,81	1.031.103,04	2,74	36.589.107,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	37.620.210,28	305.355,00	0,81	1.031.103,04	2,74	36.589.107,24
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	37.620.210,28	305.355,00	0,81	1.031.103,04	2,74	36.589.107,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.000.000,00	87.695.344,09	8.751.943,87	9,98	18.501.018,97	21,10	69.194.325,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.000.000,00	87.695.344,09	8.751.943,87	9,98	18.501.018,97	21,10	69.194.325,12
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	50.000.000,00	87.695.344,09	8.751.943,87	9,98	18.501.018,97	21,10	69.194.325,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.579.560,10	----	----	4.579.560,10	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	4.579.560,10	----	----	4.579.560,10	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.950.000,00	93.268.487,51	9.296.566,68	17.474.029,44	75.794.458,07	9.164.603,65	16.823.383,89	76.445.103,62	15.440.528,82
DESPESAS CORRENTES	47.092.500,00	50.648.288,35	8.072.237,83	14.893.826,06	35.754.462,29	7.940.274,80	14.243.180,51	36.405.107,84	13.503.077,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.155.430,00	26.155.430,00	4.321.037,93	8.184.523,66	17.970.906,34	4.321.037,93	8.184.523,66	17.970.906,34	7.806.908,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.887.070,00	24.442.858,35	3.751.199,90	6.709.302,40	17.733.555,95	3.619.236,87	6.058.656,85	18.384.201,50	5.696.168,35
DESPESAS DE CAPITAL	2.857.500,00	42.620.199,16	1.224.328,85	2.580.203,38	40.039.995,78	1.224.328,85	2.580.203,38	40.039.995,78	1.937.451,54

INVESTIMENTOS	1.862.500,00	41.625.199,16	924.328,85	1.590.203,38	40.034.995,78	924.328,85	1.590.203,38	40.034.995,78	1.235.881,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	995.000,00	995.000,00	300.000,00	990.000,00	5.000,00	300.000,00	990.000,00	5.000,00	701.570,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	50.000.000,00	93.318.487,51	9.296.566,68	17.474.029,44	75.844.458,07	9.164.603,65	16.823.383,89	76.495.103,62	15.440.528,82
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.000.000,00	93.318.487,51	9.296.566,68	17.474.029,44	75.844.458,07	9.164.603,65	16.823.383,89	76.495.103,62	15.440.528,82
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	1.026.989,53	----	----	1.677.635,08	----	3.060.490,15
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.000.000,00	93.318.487,51	9.296.566,68	18.501.018,97	----	9.164.603,65	18.501.018,97	----	18.501.018,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN. Emissão: 26/05/2026, às 10:34:32.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:AD65820F

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - PR										
CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	49.950.000,00	93.268.487,51	9.296.566,68	17.474.029,44	100,00	75.794.458,07	9.164.603,65	16.823.383,89	100,00	76.445.103,62

LEGISLATIVA	2.445.000,00	2.445.000,00	309.287,08	566.165,50	3,24	1.878.834,50	309.436,98	566.165,50	3,37	1.878.834,50
AÇÃO LEGISLATIVA	2.445.000,00	2.445.000,00	309.287,08	566.165,50	3,24	1.878.834,50	309.436,98	566.165,50	3,37	1.878.834,50
ADMINISTRAÇÃO	6.423.670,00	6.538.670,00	1.671.688,80	3.304.901,13	18,91	3.233.768,87	1.666.310,80	3.299.523,13	19,61	3.239.146,87
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	775.000,00	775.000,00	80.231,46	195.703,53	1,12	579.296,47	80.231,46	195.703,53	1,16	579.296,47
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.088.670,00	5.203.670,00	1.403.158,32	2.802.059,33	16,04	2.401.610,67	1.400.770,32	2.799.671,33	16,64	2.403.998,67
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	560.000,00	560.000,00	188.299,02	307.138,27	1,76	252.861,73	185.309,02	304.148,27	1,81	255.851,73
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.980.000,00	7.956.362,02	471.890,33	805.248,87	4,61	7.151.113,15	465.676,66	793.328,87	4,72	7.163.033,15
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	436.000,00	436.000,00	73.210,41	110.712,63	0,63	325.287,37	73.210,41	110.712,63	0,66	325.287,37
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	259.000,00	5.235.362,02	40.812,37	57.770,47	0,33	5.177.591,55	28.892,37	45.850,47	0,27	5.189.511,55
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.285.000,00	2.285.000,00	357.867,55	636.765,77	3,64	1.648.234,23	363.573,88	636.765,77	3,79	1.648.234,23
SAÚDE	13.286.847,50	14.789.523,77	2.820.797,04	5.184.006,29	29,67	9.605.517,48	2.810.086,35	5.140.847,56	30,56	9.648.676,21
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	16.009,75	0,09	33.990,25	0,00	16.009,75	0,10	33.990,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.308.000,00	4.308.000,00	432.504,06	892.824,48	5,11	3.415.175,52	435.314,06	892.819,12	5,31	3.415.180,88
ATENÇÃO BÁSICA	8.223.847,50	9.726.523,77	2.255.517,63	4.129.747,18	23,63	5.596.776,59	2.243.204,24	4.087.801,11	24,30	5.638.722,66
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	500.000,00	500.000,00	130.775,35	143.424,88	0,82	356.575,12	129.568,05	142.217,58	0,85	357.782,42
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	155.000,00	155.000,00	2.000,00	2.000,00	0,01	153.000,00	2.000,00	2.000,00	0,01	153.000,00
EDUCAÇÃO	17.674.482,50	18.321.482,50	2.674.392,28	4.900.867,50	28,05	13.420.615,00	2.607.126,81	4.395.553,45	26,13	13.925.929,05
EDUCAÇÃO INFANTIL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	17.464.482,50	18.111.482,50	2.670.570,27	4.897.045,49	28,02	13.214.437,01	2.603.304,80	4.391.731,44	26,10	13.719.751,06
DEMAIS SUBFUNÇÕES	190.000,00	190.000,00	3.822,01	3.822,01	0,02	186.177,99	3.822,01	3.822,01	0,02	186.177,99
CULTURA	20.000,00	20.000,00	0,00	2.850,00	0,02	17.150,00	0,00	2.850,00	0,02	17.150,00
DIFUSÃO CULTURAL	20.000,00	20.000,00	0,00	2.850,00	0,02	17.150,00	0,00	2.850,00	0,02	17.150,00
URBANISMO	890.000,00	32.081.555,80	117.524,28	246.181,49	1,41	31.835.374,31	108.372,98	237.030,19	1,41	31.844.525,61
INFRA-ESTRUTURA URBANA	190.000,00	31.381.555,80	0,00	2.550,30	0,01	31.379.005,50	0,00	2.550,30	0,02	31.379.005,50
SERVIÇOS URBANOS	700.000,00	700.000,00	117.524,28	243.631,19	1,39	456.368,81	108.372,98	234.479,89	1,39	465.520,11
AGRICULTURA	2.130.000,00	6.042.560,10	188.185,99	308.510,34	1,77	5.734.049,76	189.014,69	298.626,04	1,78	5.743.934,06
EXTENSÃO RURAL	2.130.000,00	6.042.560,10	188.185,99	308.510,34	1,77	5.734.049,76	189.014,69	298.626,04	1,78	5.743.934,06
ENERGIA	356.000,00	356.000,00	15.263,74	15.263,74	0,09	340.736,26	15.263,74	15.263,74	0,09	340.736,26
ENERGIA ELÉTRICA	356.000,00	356.000,00	15.263,74	15.263,74	0,09	340.736,26	15.263,74	15.263,74	0,09	340.736,26
TRANSPORTE	3.044.000,00	4.017.333,32	1.027.537,14	1.460.034,58	8,36	2.557.298,74	993.314,64	1.394.195,41	8,29	2.623.137,91
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.044.000,00	4.017.333,32	1.027.537,14	1.460.034,58	8,36	2.557.298,74	993.314,64	1.394.195,41	8,29	2.623.137,91
ENCARGOS ESPECIAIS	700.000,00	700.000,00	0,00	680.000,00	3,89	20.000,00	0,00	680.000,00	4,04	20.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	700.000,00	700.000,00	0,00	680.000,00	3,89	20.000,00	0,00	680.000,00	4,04	20.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SAÚDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**50.000.000,00**	**93.318.487,51**	**9.296.566,68**	**17.474.029,44**	**100,00**	**75.844.458,07**	**9.164.603,65**	**16.823.383,89**	**100,00**	**76.495.103,62**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN. Emissão: 26/05/2026, às 10:39:57.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:EA360686

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - PR				
CONSOLIDADO				Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.511.000,00**	**3.586.133,81**	**2.272.903,65**	**63,38**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	975.000,00	975.000,00	428.927,68	43,99
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	810.000,00	810.000,00	82.303,38	10,16

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	826.000,00	901.133,81	1.191.471,34	132,22
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	900.000,00	900.000,00	570.201,25	63,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**38.000.000,00**	**38.000.000,00**	**13.561.015,03**	**35,69**
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	6.937.323,50	38,54
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	840,38	0,84
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	841.764,80	56,12
Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	18.000.000,00	5.704.326,20	31,69
Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	76.760,15	19,19
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**41.511.000,00**	**41.586.133,81**	**15.833.918,68**	**38,07**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.667.847,50	5.742.981,31	2.983.050,61	51,94	2.941.104,54	51,21	2.887.916,76	50,29
Despesas Correntes	5.537.847,50	5.537.847,50	2.955.404,99	53,37	2.913.458,92	52,61	2.860.271,14	51,65
Despesas de Capital	130.000,00	205.133,81	27.645,62	13,48	27.645,62	13,48	27.645,62	13,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.308.000,00	4.308.000,00	892.824,48	20,72	892.819,12	20,72	890.519,12	20,67
Despesas Correntes	4.258.000,00	4.258.000,00	892.824,48	20,97	892.819,12	20,97	890.519,12	20,91
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	360.000,00	360.000,00	112.886,25	31,36	112.886,25	31,36	112.886,25	31,36
Despesas Correntes	350.000,00	350.000,00	112.886,25	32,25	112.886,25	32,25	112.886,25	32,25
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	55.000,00	55.000,00	2.000,00	3,64	2.000,00	3,64	2.000,00	3,64
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	2.000,00	40,00	2.000,00	40,00	2.000,00	40,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	50.000,00	50.000,00	16.009,75	32,02	16.009,75	32,02	16.009,75	32,02
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	16.009,75	32,02	16.009,75	32,02	16.009,75	32,02
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.540.847,50**	**10.615.981,31**	**4.006.771,09**	**37,74**	**3.964.819,66**	**37,35**	**3.909.331,88**	**36,82**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.006.771,09	3.964.819,66	3.909.331,88
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.006.771,09**	**3.964.819,66**	**3.909.331,88**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.375.087,80
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**1.631.683,29**	**1.589.731,86**	**1.534.244,08**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,30**	**25,04**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2026	2.375.087,80	4.006.771,09	1.631.683,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.631.683,29
Empenhos do exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	5.822.574,95	6.048.422,75	225.847,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.847,80
Empenhos de 2023	4.148.495,94	6.712.463,79	2.563.967,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.563.967,85
Empenhos de 2022 e anteriores	4.888.351,78	7.782.256,65	2.893.904,87	0,00	30.672,38	0,00	0,00	0,00	0,00	2.924.577,25
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.794.000,00	4.221.542,46	1.776.095,94	42,07
Proveniente da União	2.413.000,00	2.413.000,00	876.583,90	36,33
Proveniente dos Estados	381.000,00	1.808.542,46	899.512,04	49,74
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	42.000,00	42.000,00	58.588,96	139,50
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.836.000,00**	**4.263.542,46**	**1.834.684,90**	**43,03**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.556.000,00	3.983.542,46	1.145.446,57	28,75	1.145.446,57	28,75	1.140.493,45	28,63
Despesas Correntes	2.556.000,00	2.556.000,00	620.179,73	24,26	620.179,73	24,26	615.226,61	24,07
Despesas de Capital	0,00	1.427.542,46	525.266,84	36,80	525.266,84	36,80	525.266,84	36,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	140.000,00	140.000,00	30.538,63	21,81	29.331,33	20,95	29.331,33	20,95
Despesas Correntes	140.000,00	140.000,00	30.538,63	21,81	29.331,33	20,95	29.331,33	20,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.796.000,00**	**4.223.542,46**	**1.175.985,20**	**27,84**	**1.174.777,90**	**27,81**	**1.169.824,78**	**27,70**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.223.847,50	9.726.523,77	4.128.497,18	42,45	4.086.551,11	42,01	4.028.410,21	41,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.308.000,00	4.308.000,00	892.824,48	20,72	892.819,12	20,72	890.519,12	20,67
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	500.000,00	500.000,00	143.424,88	28,68	142.217,58	28,44	142.217,58	28,44
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	155.000,00	155.000,00	2.000,00	1,29	2.000,00	1,29	2.000,00	1,29
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	50.000,00	50.000,00	16.009,75	32,02	16.009,75	32,02	16.009,75	32,02
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**13.336.847,50**	**14.839.523,77**	**5.182.756,29**	**34,93**	**5.139.597,56**	**34,63**	**5.079.156,66**	**34,23**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN. Emissão: 26/05/2026, às 10:38:58.								
Notas:								
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processad								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
Nota(s) Explicativa(s):								

PAULO FRONTIN, 26/05/2026

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:605070F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO IV DO EDITAL Nº 023/2026

	AGENTE DE ENDEMIAS - PRADO FERREIRA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0006524	ADRIANA BRITO DE VASCONCELOS GUIMARÃES	Ampla Concorrência
0006143	ALEXANDRO YOSHITSUGU TAKETOMI	Ampla Concorrência
0004950	ALISSON ASSIS DA SILVA	Ampla Concorrência
0004754	ALLISON HENRIQUE CORREA BORTOLOTO	Ampla Concorrência
0005798	ANA ANGÉLICA DE ANDRADE E SOUZA	Ampla Concorrência
0005256	ANA CLÁUDIA FERRARINI	Ampla Concorrência
0005754	ANA GLESIELE NOVAIS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004360	ANDERSON LEANDRO FERREIRA	Ampla Concorrência
0004533	ANTÔNIA RELCODI DA ROCHA	Ampla Concorrência
0005845	APARECIDO TOLENTINO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006267	ARIANE ISABELA DA SILVA MEDEIROS	Ampla Concorrência
0006571	ARTHUR RAEL LEHNEN	Ampla Concorrência
0004358	BÁRBARA GIOVANA SOUZA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006111	BÁRBARA PERES LIMA	Ampla Concorrência
0005854	BRUNA AVELINA SUBTIL MORO	Ampla Concorrência
0004294	BRUNO APARECIDO PEREIRA LIMA	Afrodescendente
0006216	CAIQUE RODRIGUES MIRANDA	Ampla Concorrência
0005993	CLEYTON NEGRI	Ampla Concorrência
0004898	DAIANE ROCHA SANTANA BARBOSA	Ampla Concorrência
0005615	DANIEL BARROS SILVA	Ampla Concorrência
0005103	DAVID PEREIRA DOS SANTOS	Afrodescendente
0006482	DEIVID SIRQUEIRA COUTO	Ampla Concorrência
0005592	DHANIEL WESLEY MARIOTTO SILVA	Ampla Concorrência
0005161	DIEGO SANTANA DA SILVA	Afrodescendente
0005396	DIEGO SOARES PEREIRA	Ampla Concorrência
0005559	DIORGINES FELIPE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006486	DIRCEU JESUS DOMINGUES	Ampla Concorrência
0005227	ELIAS GUILHERME DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005866	ELIS REGINA DA SILVA ROSA	Ampla Concorrência
0004662	ELOISA APARECIDA GONCALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0004788	ENZO FELIPE DE ALMEIDA PEREIRA	Ampla Concorrência
0006033	ERICK CASTELAR ZANOTTO	Ampla Concorrência
0005894	EVERTON VIEIRA	Ampla Concorrência
0006008	FERNANDO FRANCISCO MOREIRA	Ampla Concorrência
0004791	FLAVIO NAZARETH MENDES	Ampla Concorrência
0004796	FRANCIELE FERNANDES SANTIAGO ROLIM	Ampla Concorrência
0005576	FRANCISCO DAVI BEZERRA COSTA	Ampla Concorrência
0004772	GABRIEL TEIXEIRA FREIRE	Afrodescendente
0005238	GABRIELA ANDRADE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006388	GUILHERME BANDEIRA PAPKER	Ampla Concorrência
0005918	GUILHERME DEUNGARO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006400	GUSTAVO RODRIGUES DE AZEVEDO	Ampla Concorrência
0006391	HELITO HENRIQUE CERRUTO	Ampla Concorrência
0005429	HENRIQUE DE SOUZA ZAKORCHINI	PcD - Pessoa com Deficiência
0004709	ISRAEL DA CRUZ ALVES	Ampla Concorrência
0006535	JAQUELINE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006223	JEAN CARLOS DE OLIVEIRA MUNIZ	Ampla Concorrência
0004396	JULIANI GABRIELI DA SILVA	Ampla Concorrência
0004145	JULIO CESAR MOREIRA MONTEIRO	Ampla Concorrência

0004589	KAIK ALEXANDRE NETO	Ampla Concorrência
0006393	KARINA CRISTINA TORRES PEREIRA	Ampla Concorrência
0006257	KARINA DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0006184	KAUANA CRISTINA GOMES DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0006288	KEVIN CHRISTHIAN CORDEIRO COLHADO	Ampla Concorrência
0006282	KEVIN FORTUNATO DOS REIS RAMOS	Ampla Concorrência
0004155	LEANDRA DANIEL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006207	LEONARDO DE OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004163	LIDIANE CAVALCANTE VIEIRA	Ampla Concorrência
0006445	LILIANE DA SILVA COSTA BRAGA LOPES	Ampla Concorrência
0005438	LUCI LEANDRO DA SILVA CORREA	Ampla Concorrência
0006448	LUCIANO ALEXANDRE	Ampla Concorrência
0004142	LUCINETE DOS SANTOS SALES	Ampla Concorrência
0006516	LUIS HENRIQUE DORTA TINOCO	Ampla Concorrência
0004168	LUIZ GUSTAVO PINTO MADEIRA	Ampla Concorrência
0005137	LUZIA APARECIDA ANDRADE	Ampla Concorrência
0005213	LUZINETE ROSA BASTOS	Ampla Concorrência
0005976	MARCIA SANTOS DA COSTA	Ampla Concorrência
0004809	MARCOS ANTONIO DA COSTA JUNIOR	Ampla Concorrência
0005669	MARCOS MATHEUS RESENDE ZAMPARONI	Ampla Concorrência
0004558	MARCOS VINICIUS DE SOUZA CORREIA	Ampla Concorrência
0006331	MARCOS VINÍCIUS DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0006592	MARIA APARECIDA DOS SANTOS GARBINATO	Ampla Concorrência
0005670	MARIA LAURIANA DA SILVA	Ampla Concorrência
0006298	MARIO SERGIO CORRÊA COLHADO	Ampla Concorrência
0006244	MAYCON HENRIQUE DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0005911	MICHELLI MEIRELES MOURA	Ampla Concorrência
0005018	NELSON MACHADO CORDEIRO	Afrodescendente
0006133	NILZA BENEDITA DA CRUZ	PcD - Pessoa com Deficiência
0005823	OSMAIR FERNANDES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004540	PAMELA PERES DA SILVA	Ampla Concorrência
0004881	RAMON GODOI COSTA	Ampla Concorrência
0004174	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	Ampla Concorrência
0006269	ROSANGELA FAVOTTO DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0005841	ROSILENE DO SOCORRO DE MORAIS	Ampla Concorrência
0005857	ROSINEI CRISTINA BARBOSA	Ampla Concorrência
0005750	SAMUEL FERREIRA DE SOUZA ALVES	Afrodescendente
0006112	SANDRA MARIANO DE MORAIS	Ampla Concorrência
0006168	SANDRA YUMI HIGUCHI BATILANA	Ampla Concorrência
0006564	SÉRGIO ERNESTO LAURENTI ZAMPARONI	Ampla Concorrência
0005393	SILVANA AZEVEDO CAETANO	Ampla Concorrência
0006472	SIMONE SANTOS PACHECO	Ampla Concorrência
0005440	SUZANA LEANDRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0004415	SUZIMEIRE FERNANDES	Ampla Concorrência
0005598	TAINARA IGNACIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0004562	TAISA CARLA CASTILHO DA SILVA	Ampla Concorrência
0006116	THALES FELIPE TOME	Ampla Concorrência
0004913	THALISSON DOS SANTOS FERNANDES	Ampla Concorrência
0006630	THIAGO MATHEUS DANSIGER	Ampla Concorrência
0005882	TIAGO ANTONIO TORRES	Ampla Concorrência
0005731	TIAGO BATISTA GOMES	Ampla Concorrência

0004779	TIAGO HENRIQUE	Ampla Concorrência
0006218	TIAGO PEREIRA DIAS	Ampla Concorrência
0006493	TIAGO RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0004887	TIAGO RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006434	VALDINEI PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005325	VALDIR GONÇALVES PEREIRA	Afrodescendente
0004355	VALERIA MONTEIRO LEITE DA SILVA	Ampla Concorrência
0004831	VICTOR HUGO DE MORAES CHIPOLINE	Ampla Concorrência
0005355	VIVIANE AMARO DA SILVA TENAN	Ampla Concorrência
0004660	WAGNER ANTONIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0006073	WENDEL LINCOLN PIASSA	Ampla Concorrência
0006662	YASMIN TAINARA ROSA SIMÃO	Ampla Concorrência

	AGENTE DE SAÚDE - PRADO FERREIRA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0005314	ADRIANA MAGALHAES CAVALCANTE ZANOTTO	Ampla Concorrência
0005246	AMANDA DOS SANTOS	Afrodescendente
0004590	ANALICE GOMES SANCHEZ	Ampla Concorrência
0004857	ANNA BEATRIZ DOS SANTOS BANDEIRA	Ampla Concorrência
0004152	BENEDITA APARECIDA RINK DE AQUINO	Ampla Concorrência
0006120	BRUNA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0005694	BRUNA CUBA BENEDITO	Ampla Concorrência
0006494	BRUNO PERES DE MOURA	Ampla Concorrência
0004554	CAMILLY GASPAR PENA	Ampla Concorrência
0004532	CARLA STEFANI RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0006108	CARLOS DANIEL NOVAES DA SILVA	Ampla Concorrência
0005222	DAIANE DA SILVA MOTA	Ampla Concorrência
0006458	DAIANE DE SOUZA DE CAMPOS	Ampla Concorrência
0004634	DEBORA SOARES RODRIGUES LIMEIRA	Ampla Concorrência
0006252	EDNA DOMINGOS NEVES	Ampla Concorrência
0005737	ELAINE ESTEVES	Ampla Concorrência
0005017	EMILY GIOVANA DA SILVEIRA BATILANA	Afrodescendente
0005324	EVANILDE GONZALES ZANOTTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006332	FLÁVIA LUIZA NOVAES DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0005824	FRANCISCA DA SILVA SALGADO MOREIRA	Ampla Concorrência
0006603	GESSICA DOS SANTOS ROCHA	Afrodescendente
0004292	GIZELDA LIMA	Ampla Concorrência
0005005	HELINTON RAFAEL FIXINA CAMPOS	Ampla Concorrência
0006296	HEMANOELLY FERNANDA DIZARRO	Ampla Concorrência
0005744	INGRIDY GABRIELLY OLIVEIRA VERGILIO	Ampla Concorrência
0005350	ISRAEL DE SOUZA MOMESSO	Ampla Concorrência
0006342	JANAINE KATIELE FISCHER DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006417	JANE SOARES DA SILVA	Ampla Concorrência
0004892	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0004991	JOSIRENE CELERINO DE ARAÚJO	Ampla Concorrência

0006293	KARLA REGINA TOMÉ	Ampla Concorrência
0005930	KATIA CRISTINA MACHADO FIEL	Ampla Concorrência
0005962	KATIA EDVANI DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
0005127	KAWANA LAIS DA SILVA	Ampla Concorrência
0006344	KELLY MORANDI PERRE	Ampla Concorrência
0005716	LAIZE DOS SANTOS SILVA DE MELLO	Ampla Concorrência
0006147	LAZARA PEDRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005802	LEILIANE SILVA PASSOS NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0006163	LEONARDO RODRIGUES BALLAROTTI	Ampla Concorrência
0006511	LÍVIA SANTOS PEREIRA SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0005492	LUANA CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0006475	LUZIA APARECIDA BONIFÁCIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0006115	MARCELO LUIZ DE LIMA	Ampla Concorrência
0004160	MARCIA ROBERTA DA SILVA MACEDO	Ampla Concorrência
0006628	MARCOS THEODORO DA SILVA	Ampla Concorrência
0004739	MARIA CLARA GUIDO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0004637	NATALY GABRIELLY DA SILVEIRA FLORES	Afrodescendente
0005392	NATHALIA HELOISI RODRIGUES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005060	ORLEI DZIURKOWSKI	Ampla Concorrência

0005067	RENATA APARECIDA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0004240	ROSELI GOMES FERREIRA	Ampla Concorrência
0006556	SARA CAROLINE BATISTA BASTOS	Ampla Concorrência
0006466	SILVIA RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0005085	TAIS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006638	THAINA STEFANI ROSA SIMAO	Ampla Concorrência
0005298	VALDIRENE DOS REIS DE LIMA	Ampla Concorrência
0004454	WILSON BINELI	Ampla Concorrência
0005214	YASMIN GOULART DOS SANTOS MOTA	Afrodescendente

	ANALISTA DE LABORATÓRIO - PRADO FERREIRA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004481	ADNA DE SOUZA BARBOSA	Ampla Concorrência
0005094	ALDONEI PEREIRA DE MACEDO	Ampla Concorrência
0006411	ALINE CRISTINA GINDRE	Ampla Concorrência
0004132	AMANDA EMANUELLY FREGOLÃO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006597	AMANDA MORENO ABREU COELHO	Afrodescendente
0004475	ANA CARLA STOKO LEHNEN	Afrodescendente
0004683	ANA CAROLINA BAREZ	Ampla Concorrência
0006387	ANA CAROLINA DE CARVALHO SALDANHA	Ampla Concorrência
0006093	ANELISE LOURENÇO SILVA	Ampla Concorrência
0004432	ANGELICA HOSANA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0004453	ANNE CAROLINE GOULART	Ampla Concorrência
0006245	BÁRBARA HELEN CLARO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005782	BRENDA DOS SANTOS ORCIOLI	Ampla Concorrência
0005902	CAMILA CRISTINA VALENTIM	Ampla Concorrência
0005815	CAMILA DIAS DE MELO	Ampla Concorrência
0004248	CAMILA MENDES VOLPATO	Ampla Concorrência

0005119	CAMILLA YUMI ENDO	Ampla Concorrência
0004745	CAMILY CRISTINI BENAN SILVA	Ampla Concorrência
0006025	CARINA GIMENES BOCHI TOMADON	Ampla Concorrência
0006673	CARLA ROBERTA DE SOUZA CARVALLI	Afrodescendente
0004833	CAROLINA MENDES VOLPATO	Ampla Concorrência
0005054	CASSIA CRISTINA SILVA	Afrodescendente
0004949	CHRISTIAN LUIZ MAFORT SEREIA	Ampla Concorrência
0006647	CIBELE CRUZ CHICAROLI	Ampla Concorrência
0006345	CLAUDEMIR APARECIDO CARRION	Ampla Concorrência
0004628	DAIANE CRISTINA HURTADO DA SILVA	Ampla Concorrência
0006095	DANIELA CARLOS DE AQUINO	Ampla Concorrência
0004316	DANIELE DE FREITAS GARCIA	Ampla Concorrência
0005666	DANIELLE KIAN	Ampla Concorrência
0005572	EDVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	Ampla Concorrência
0005972	ELISANGELA DE FÁTIMA GOBO VIOTTO	Ampla Concorrência
0006287	ERICK SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0005992	FELIPE FERREIRA BASTOS	Ampla Concorrência
0004805	FERNANDA MARIA CARVALHO	PcD - Pessoa com Deficiência
0004933	FLAVIA KARINE MAFRA	Ampla Concorrência
0006343	GABRIELA FRANCO DE OLIVEIRA BARBOSA	Ampla Concorrência
0004427	GABRIELLY MACHADO AZEVEDO	Ampla Concorrência
0005516	GIOVANA RIGONATO DA SILVA	Ampla Concorrência
0004878	GUSTAVO DO NASCIMENTO ROMÃO	Ampla Concorrência
0004343	HELLORA GABRIELA MOURA CORREIA	Ampla Concorrência
0006348	HENRIQUE ROMANZINI SCHIMANSKI	Ampla Concorrência
0004191	ISABELA FERNANDA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005814	ISADORA RIBEIRO ZDEBSKI	Ampla Concorrência
0005540	ISIS BEATRIZ DOS REIS	Ampla Concorrência
0005677	JAMILE PRISCILA DE OLIVEIRA BERANGER	Ampla Concorrência
0006166	JOÃO VITOR FERREIRA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0006582	JULIA BAGATIM DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004387	JULIA FERNANDA DE MELO	Ampla Concorrência
0005937	JULIANA THOMÉ DA SILVA	Ampla Concorrência

0005021	KAIQUE PATRICIO DE JESUS DA SILVA	Ampla Concorrência
0006701	KAMILA FALCHETTI DAMASCO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005898	KAMILLA CAETANO DA COSTA	Ampla Concorrência
0004852	KAUANI STEFANI CAMARGO	Ampla Concorrência
0004587	KETHELEN CAROLINE DE MENDONÇA	Ampla Concorrência
0005994	LARISSA SCARPANTE DA SILVA	Ampla Concorrência
0005520	LETÍCIA KAROLINA DIAS RAMOS	Ampla Concorrência
0006433	LETÍCIA SOFIATI COELHO	Ampla Concorrência
0006224	LÍGIA GRECCO COSTA	Ampla Concorrência
0005757	LILIAN GUIGUINA LUETA ZAMBISSA	Afrodescendente
0004280	LÍVIA LEONARDI BATISTA	Ampla Concorrência
0004519	LUCAS SIMEONI DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0005685	LUCAS THOMAS DOS SANTOS ROCHA	Ampla Concorrência
0006550	LUCIANA APARERECIDA CALDANA	Ampla Concorrência
0004394	MAIARA PEREIRA LUNAS	Ampla Concorrência
0006373	MAIKON HENRIQUE TAVIAN MURRO	Ampla Concorrência
0005245	MAIRA MARQUES SAMPAIO	Ampla Concorrência
0004642	MANUELA DA SILVA	Ampla Concorrência
0006154	MARCIO VINÍCIUS DE CARVALHO PEREIRA MORAES	Ampla Concorrência

0005427	MARIA EDUARDA DE SOUZA CASTELAR	Ampla Concorrência
0005692	MARIA FERNANDA ROCHA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004332	MARIA GABRIELA FERREIRA ALMEIDA	Ampla Concorrência
0004275	MARIA JULIA GOUVEIA	Afrodescendente
0005320	MARIA LUIZA CASTELUZZI VECHIATTO	Ampla Concorrência
0006496	MATEUS PEREIRA CAMPIOLLI	Ampla Concorrência
0006291	MAYARA DAVILA COSTA	Ampla Concorrência
0005301	MAYARA DE MOURA MARQUES	Ampla Concorrência
0005533	MIGUEL FERREIRA VILAS BOAS	Ampla Concorrência
0005261	MONIQUE PRADO DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0006562	MURILO DA SILVA LOPES RODRIGUES	Ampla Concorrência
0005176	NAIANA VIRGINIA ZANINI BORALLI	Ampla Concorrência
0004701	NATALIA CAROLINE DA SILVA DIAS	Ampla Concorrência
0004928	NATHÁLIA APARECIDA ANDRADE DE SOUZA	Afrodescendente
0006464	NAYARA REGINA CAMPANENUTE SOARES	Ampla Concorrência
0006421	PATRICIA ROSSELLI MEDRI	Ampla Concorrência
0005192	PIETRA CAROLINIE MEDINA	Ampla Concorrência
0006481	PRISCILA ROMANIN	Ampla Concorrência
0004914	QUESIA SOUSA PEREIRA	Ampla Concorrência
0006509	RAFAEL DE MELO FONTES	Ampla Concorrência
0006268	RAFAELLA CAROLINE PINHEIRO PELLEGRINA	Ampla Concorrência
0006698	RENAN GRECCO COSTA	Ampla Concorrência
0005487	RHUAN RIBEIRO DOS REIS	Ampla Concorrência
0004244	SAMARA LEANDRO APARICIO	Ampla Concorrência
0004282	SAMARA SANTOS BUENO	Ampla Concorrência
0004138	SILVANA NOVAK DE OLIVEIRA SZYDLOWSKI	Ampla Concorrência
0006080	SIMONE MARIA FERREIRA	Ampla Concorrência
0006066	SOFIA DEI BONDEZAN	Ampla Concorrência
0004884	SOPHIA DE CÁSSIA CAMARGO	Ampla Concorrência
0006533	STEFANNI GABRIELLI DA SILVA DELFINO	Ampla Concorrência
0005242	SUELEN TAYNA OKUYAMA CALIZOTTI	Ampla Concorrência
0004141	THAILA FERNANDA DE CARVALHO YOKOTA	Ampla Concorrência

0005779	THAÍS DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0005684	THAMIRES PEREIRA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0005712	THAYS ROSA DA SILVA	Ampla Concorrência
0006265	THIAGO ROSSI	Ampla Concorrência
0004399	TIEVERTON GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOS	Ampla Concorrência
0005219	VICTOR RAFAEL DA SILVA LEITE	PcD - Pessoa com Deficiência
0005063	VICTORIA GONÇALVES BRAGA	Ampla Concorrência
0004517	VITÓRIA BEATRIZ DE JESUS VIANA	Ampla Concorrência
0005052	WERIKY FERNANDO DOS SANTOS QUEIROZ	Afrodescendente
0005602	WILLIAN HIDEKI CHINEN	Ampla Concorrência
0006674	WILLIAN RONQUI BELO	Ampla Concorrência

	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005907	ADEMIR SOUZA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004173	ANA BEATRIZ CHIQUETTI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004567	ANIELE DA SILVA	Ampla Concorrência
0005863	ANNA JÚLLIA SANTANA MARQUES FERREIRA	Ampla Concorrência
0006610	ANTÔNIO PEDRO MARTINS CARNEIRO	Ampla Concorrência
0006309	ARTHUR COELHO DA SILVA	Ampla Concorrência
0004270	BRUNO GOMES DE SOUZA LOPES	Ampla Concorrência
0006162	DANIEL DOS SANTOS DIAS	PcD - Pessoa com Deficiência
0006532	ELIANA DA SILVA GOMES	Ampla Concorrência
0006226	ELIZABETE RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005070	ELOIZA LUZIA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006065	EMILY CRISTINA DOS SANTOS VAZ	Ampla Concorrência
0006370	FERNANDA CRISTINA DE SOUZA CORREIA	Ampla Concorrência
0004652	FERNANDA CRISTINA ROSA	Ampla Concorrência
0005138	FERNANDO PEDRO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0005410	GABRIEL PERES CHIQUETTI	Ampla Concorrência
0005182	HIRAN PALLA BORGHI	Ampla Concorrência
0004802	ISABELLA APARECIDA SILVA	Ampla Concorrência
0004348	JESSICA FERNANDA DA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0005290	JESSICA MARIA LEONEL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006225	JOSÉ BRANDÃO	Ampla Concorrência
0004511	JULIANA MARIA PIRES	Ampla Concorrência
0004957	KAIO VINICIUS TONIN ROSA	Ampla Concorrência
0006587	LARISSA VIRGILIO DOS REIS	Ampla Concorrência
0004353	LISSANDRA APARECIDA RODRIGUES COSTA	Ampla Concorrência
0005053	LUCIANE DOS SANTOS ALVES SILVA	Ampla Concorrência
0004632	MARIA EDUARDA DA SILVA KANEKO	Ampla Concorrência
0005294	MARIA PAULA PERBONI	Ampla Concorrência
0006212	MARIA VITÓRIA MACHADO FIEL	Ampla Concorrência
0004636	MISLENE PERES SOARES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005145	PAULO HENRIQUE VAGNER DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005019	PRISCILA SOUZA CARDOSO	Ampla Concorrência
0006681	RAFAEL COSTA LIMA	Ampla Concorrência
0006386	REJANE CRISTINA DE SALES GONÇALVES	Ampla Concorrência
0005550	RENATO CESAR FERREIRA	Ampla Concorrência
0004406	ROGERIO BERNARDES EZEQUIEL	Ampla Concorrência
0006540	ROSIMEIRE APARECIDA DE MELO BIASI	Ampla Concorrência
0004785	SABRINA SAMARA PIEDADE	Ampla Concorrência
0004378	SOFIA DEL FIOL SOARES	Ampla Concorrência
0006284	STEFANI DE ALMEIDA LUNA	Ampla Concorrência
0004671	VANIA APARECIDA PINHEIRO DE SOUSA	Ampla Concorrência
0006353	VICTÓRIA RIBEIRO DE PAULA	Ampla Concorrência
0006064	VINICIUS AUGUSTO FIGUEIREDO	Ampla Concorrência
0004918	VITORIA CATHARINA ALVES NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0005209	WELLINGTON LIMA SILVA	Ampla Concorrência

	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PRADO FERREIRA	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005884	ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA	Afrodescendente
0004804	ALESSANDRA SOUZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004790	AMANDA DE SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência
0004526	AMANDA PAZ CORREIA	Ampla Concorrência
0004344	ANA CAROLINA BATISTA BASTOS	Ampla Concorrência
0004196	ANA HELOÍSA DUARTE	Ampla Concorrência
0006016	ANA PAULA LOPES	Ampla Concorrência
0005566	ANGELICA CRISTINA PACES MAIA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006537	ANNE KELLY LEMES QUEIROZ TUROSI	Ampla Concorrência
0005092	BÁRBARA TENAN SANTOS	Ampla Concorrência

0006139	BEATRICE CUBA BENEDITO	Ampla Concorrência
0005861	BRUNA XAVIER DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006666	CAROLINE ALVES	Ampla Concorrência
0006645	CAROLINE FERNANDA MORENO MENDONÇA	Ampla Concorrência
0005870	CLEITON VINICIUS SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência
0004705	CRISTIANE PIRES LUZIA NAVARRO	Ampla Concorrência
0004689	DAIANA DOS SANTOS HONORATO FUNDATO	Ampla Concorrência
0004187	DAIELE CRISTINE FALEIROS DA SILVA	Ampla Concorrência
0006707	DANIELA BATISTA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005904	DEBORA CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0006178	DÉBORA CRISTINA GONÇALVES CESARIO	Ampla Concorrência
0006552	DOUGLAS WILSON DA SILVA	Ampla Concorrência
0006398	ELIANE CRISTINA SILVA VASCONCELOS	Ampla Concorrência
0004443	ELISANGELA SANCHES CRUZ	Ampla Concorrência
0006069	ELIZANGELA PATRICIA DE OLIVEIRA BARCELOS	Ampla Concorrência
0006545	EVELYN DA SILVA	Ampla Concorrência
0006546	EVILYN TAINARA BENITES	Ampla Concorrência
0005767	FERNANDA GRAZIELA PACES MAIA	Ampla Concorrência
0005297	FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA AGUIAR	Ampla Concorrência
0005631	FRANCIELE APARECIDA FARIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0005708	FRANCIELI ELAINE DA SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005312	GABRIELA GARCIA FERREIRA	Afrodescendente
0006191	ISABELA GABRIELI	Ampla Concorrência
0004969	ISABELA KAUANE PEREIRA MATOS	Ampla Concorrência
0005187	ISABELE CRISTINA DIAS	Ampla Concorrência
0006641	ISABELE MAYARA DA SILVA DAMACENO	Ampla Concorrência
0005243	JANAINA GRACIELE MENEGASSO	Ampla Concorrência
0005148	JAQUELINE APARECIDA LOPES	Ampla Concorrência
0005940	JENNY ELIZABETH PÉREZ VINTIMILLA	Ampla Concorrência
0004350	JESSICA JULIANA APARECIDA SALES	Ampla Concorrência
0004246	JOCILENE APARECIDA RODRIGUES QUEIROZ	Ampla Concorrência
0006193	JOYCE KELLY GREGORIO	Ampla Concorrência
0004277	JULIANA JUVENASSO RAMOS	Ampla Concorrência
0006389	JULIANE ALVES PEREIRA	Afrodescendente
0006497	KARINE BERNARDINO DE MEIRA	Ampla Concorrência
0006420	LARA KAROLINE CORDEIRO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0005781	LARISSA DOS SANTOS ARAUJO	Ampla Concorrência
0006054	LAYANE KAROLINE SERPELLONI	Ampla Concorrência
0004899	LECIR SCHAUSS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004768	LEONARDO SILVA MILHATI	Ampla Concorrência
0006315	LORENA DE OLIVEIRA MELO	Ampla Concorrência
0005494	LUANA GOMES ROSARIO ANASTACIO	Ampla Concorrência
0004940	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004172	MANOELA PINHEIRO DE SALLES	Ampla Concorrência
0005386	MARCIA REGINA DOS SANTOS DE SANTANA BRAGA	Ampla Concorrência
0006208	MARIA APARECIDA DE SOUZA RAVAGNANI	Ampla Concorrência
0006505	MARIA ISABELA DOS SANTOS FERREIRA	Ampla Concorrência
0005644	MARIA MARIANA DA SILVA	Ampla Concorrência
0006438	MARLENE NEVES PAULINO ZANONI	Ampla Concorrência
0005647	MARYZA RIBEIRO DOS SANTOS FEITOSA	Ampla Concorrência
0004987	MAYRA FERNANDA LIMA DE SOUZA CAPUCHINHO A	Ampla Concorrência
0006670	NOEMI CLEMENTE STEIN	Ampla Concorrência

0005484	PAOLA GOMES RIBEIRO ROSARIO	Ampla Concorrência
0004603	PATRICIA FERNANDA LOPES	Ampla Concorrência
0006668	PAULA REIS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006553	PRISCILA FERNANDA MARTINEZ	Ampla Concorrência
0005693	RAQUEL PEREIRA	Afrodescendente
0005835	ROBERTA RAMOS MARTINS	Ampla Concorrência
0004379	ROSANA BARROS DA SILVA	Ampla Concorrência
0005338	ROSILDA CASTANHA DA SILVA LOPES	Ampla Concorrência
0005111	SANDRA CRISTINA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0005391	SHIRLEY DE SOUZA SERAFIM DOMINGUES	Ampla Concorrência
0006349	SILEIDE APRIGIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0006612	SILVANA ALVES GUIMARÃES DA SILVA	Ampla Concorrência
0004365	SILVANE DA SILVA FUNDATO	Ampla Concorrência
0006519	TALITA FRANCIELLE ROCHA DE LIMA	Ampla Concorrência
0005890	TATIANE TRASSI THEOBALDO	Ampla Concorrência
0004459	THAMIRES ALVES MOREIRA	Ampla Concorrência
0004947	THAYS GABRIELLY DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004575	VALERIA PEREIRA	Ampla Concorrência
0004176	VANESSA AUGUSTO FERREIRA	Ampla Concorrência
0004473	VÂNIA ALVES DE SOUZA VIEIRA	Ampla Concorrência
0005688	VERA LÚCIA DE PAULA	Ampla Concorrência
0004319	VIVIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência

	EDUCADOR SOCIAL - PRADO FERREIRA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0005416	ANDREIA SERAFIM DE SOUZA CHERVEVINSKI	Ampla Concorrência
0005364	ANDREZZA APARECIDA FONSECA	Ampla Concorrência
0004159	BIANCA ALESSANDRA ALVES DE ARRUDA JACOMELLI	Ampla Concorrência
0006103	CATARINA MADALENA SANTOS FRAGA	Ampla Concorrência
0005130	CLAUDIA GOMES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006357	CRISTIANE FERREIRA DE LIMA BARBOSA	Ampla Concorrência
0006453	CRISTIANE MOREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004446	EDNA REGINA DE ABREU SILVA	Ampla Concorrência
0004766	ELIAS DA SILVA	Ampla Concorrência
0006605	ELOISA CLEMENTE STEIN	Ampla Concorrência
0005717	FERNANDO DE SOUZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005632	GIOVANA MARIA DE OLIVO	Ampla Concorrência
0006520	GUSTAVO MONTEIRO GUASSÚ	Ampla Concorrência
0004137	JOEL SANTOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005751	LUCEIA GONCALO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0004764	MARCIA HELENA BARBOSA LEMOS	Ampla Concorrência
0004624	MARIANE BARBOSA GOIS	Ampla Concorrência
0004291	MARINA SERAFIM GOMES	Ampla Concorrência
0005914	MICHELE DE ALMEIDA RAFAEL	Ampla Concorrência
0006560	NAYANE DA COSTA FURTADO	Ampla Concorrência
0006039	NAYLA YASMIM FERNANDES ROSA	Ampla Concorrência
0004423	PAULA FERNANDES D ESPIRITO	Ampla Concorrência
0006160	RENATA CANDIDA PRIMO	Ampla Concorrência
0006165	ROSEMARA DE FATIMA DA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência

	ENFERMEIRO - PRADO FERREIRA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004792	ADRIANA ALEXANDRA ALVES	Ampla Concorrência
0006661	ADRIANE DE JESUS GOMES	Ampla Concorrência

0006655	ALEXANDRA DINIZ LOPES AMARAL	Ampla Concorrência
0005777	ANDRÉ VINICIUS OLLIVETTI DE PAULA	Ampla Concorrência
0005481	ANDRESSA BARUSSO OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004850	ANNE CAROLINE PEREIRA PARRON	Ampla Concorrência
0004469	ANTONIA VANLENE SOARES GONÇALVES	Ampla Concorrência
0006413	ARIANE DA SILVA MONTEIRO	Ampla Concorrência
0006471	BIANCA MICHELS SILVEIRA	Ampla Concorrência
0005739	BRUNO DA SILVA MARTINS	Ampla Concorrência
0004269	CAMILLY BIANCA CARRASCO DA COSTA	Ampla Concorrência
0004210	CARINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0006402	CASSIA REGINA VILAS BOAS	Ampla Concorrência
0006015	CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004984	CRIZELIA ASSIS DE MOURA	Ampla Concorrência
0006654	DANIELLE CRISTINE SANCHES	Ampla Concorrência
0005949	DÉBORA MARIA RAMOS DAMASCENO RORATO	Ampla Concorrência
0004851	DIEGO PAULINO	Afrodescendente
0005482	DYESSIKA MAYARA KEZAWIN DE MIRANDA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0005625	EDGAR FRANCISCO DA SILVA	Ampla Concorrência
0005589	EDILAINE APARECIDA ESQUARCINI	Ampla Concorrência
0006038	ÉLIDA CÁSSIA TAVARES PEIXOTO LOPES	Ampla Concorrência
0006500	ESTEFÂNIA VIEIRA DA SILVA CAVARSAN	Ampla Concorrência
0004491	EVELLYN LORENNA GARCIA PINHEIRO DE FARIAS	Ampla Concorrência
0004322	EVERSON EMILIO BURGUES	Ampla Concorrência
0006684	EVILLIN FRANCINI AFONSO TORELLO	Ampla Concorrência
0004633	FÁBIO JOSÉ ALVES	Ampla Concorrência
0005164	FERNANDA KEIKO OSAWA	Ampla Concorrência
0004980	FORLAN DE OLIVEIRA FILHO	Ampla Concorrência
0005143	GABRYELLE DE LIMA GRAMOSA AZEVEDO	Afrodescendente
0004456	GEISY ELLEN RAMOS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004381	GIOVANNA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006569	GISELI TOLINI ROZA DE FREITAS	Ampla Concorrência
0004568	GISLAINE LEITE VIANA	Ampla Concorrência
0005780	GUILHERME HENRIQUE DA SILVA SOARES RIBEIRO	Ampla Concorrência
0006024	ISADORA DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0005656	IVANA TEIXEIRA MOTTA	Ampla Concorrência
0004323	IVANI ALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004553	JAIRTON LIMA COSTA	Ampla Concorrência
0005810	JAQUELINE FRANCIELE JERONYMO	Ampla Concorrência
0005813	JAQUELINE IZABELE LIMA	Ampla Concorrência
0004232	JENIFER LUANA DA CRUZ SENA	Afrodescendente
0005554	JESSICA ANTUNES VIOLI FRANZONI	Ampla Concorrência
0005952	JHENICY RUBIRA DIAS	Ampla Concorrência
0004306	JOSÉ CARLOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0006455	JOSÉ GLEIFFSON LIMA DA SILVA	Ampla Concorrência
0005024	JUCINAY PHAEDRA SILVA SANCHES	Ampla Concorrência
0004278	KEILA CRISTIANE BERNARDO FRANCO	Ampla Concorrência
0005122	KÉROLYM LOMES DA CRUZ	Ampla Concorrência

0004144	LARA VITÓRIA LUPPI NOVAIS	Ampla Concorrência
0005445	LARISSA JULIANI ROSA	Ampla Concorrência
0005155	LEONARDO ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0005730	LEONARDO LUCAS DA SILVA	Ampla Concorrência
0005773	LEOROI RODOLFO DOS SANTOS	Ampla Concorrência

0006092	LETÍCIA APARECIDA REIS	Afrodescendente
0006623	LETÍCIA DE OLIVEIRA PIOVANI MARICATTO	Ampla Concorrência
0005682	LETICIA NATACHA BERNARDY	Ampla Concorrência
0004429	LETÍCIA SUZARQUE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004315	LORRAINE CAMILA DE SOUZA PEREIRA	Ampla Concorrência
0006352	LUANA CARINA LENARTOVICZ	Ampla Concorrência
0004841	LUCIANA REZENDE	Ampla Concorrência
0006584	LYANE KOSOSKI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005401	MAGDA LUIZ MARINHO SILVA	Ampla Concorrência
0004958	MARCELO FERNANDES	Ampla Concorrência
0004151	MARCIA REGINA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0005453	MARCOS ANTONIO FERREIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
0005346	MARIA EDUARDA ROMANIN SETI	Ampla Concorrência
0005546	MARIAN JUSTINE BALAROTTI	Ampla Concorrência
0006365	MARIANNA ROSA DE OLIVEIRA VIEIRA	Ampla Concorrência
0006294	MARLENE LAURA DE LEMOS	Ampla Concorrência
0004461	MAYCON ROGÉRIO SELEGHIM	Ampla Concorrência
0006364	MILENE FERREIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
0004862	MONIQUE KEREN RODRIGUES	Ampla Concorrência
0006101	NADIESKA CAROLINE DA SILVA	Ampla Concorrência
0006045	NATÁLIA APOLINÁRIO LEME DA SILVA ANDRADE	Afrodescendente
0004200	NATÁLIA JULIA QUEREZA COLACITI	Ampla Concorrência
0006195	NATANI ISABELI DE MOURA SOUZA	Ampla Concorrência
0006048	NAYARA MIRIÃ DOMINGOS ELIAS	Ampla Concorrência
0005197	PAMELA ARIANE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004393	PAMELA ZAMPIERI DUTRA	Ampla Concorrência
0005889	PATRICIA PIRES RAMOS SILVA	Ampla Concorrência
0004214	PAULA FRANCIELE BENEDITO FONSECA	Ampla Concorrência
0005600	PAULA ROBERTA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006138	PEDRO HENRIQUE FERREIRA NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0004492	RACHEL CRISTIANE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006510	RAFAEL URBANO DA SILVA	Afrodescendente
0004920	ROSELANGE CRISTINA DA SILVEIRA	Afrodescendente
0005957	RUBIA MARIELEN DA SILVA BONI	Ampla Concorrência
0005639	SABRINA CRISTINA HERNANDES	Ampla Concorrência
0006336	SÔNIA RENATA MARTINEZ BEZERRA	Ampla Concorrência
0006182	SUELEN DE OLIVEIRA DIAS	Ampla Concorrência
0004728	SUELI ADRIANA FERREIRA TEIXEIRA	Afrodescendente
0005134	SUSANA CORREIA SEULA	Ampla Concorrência
0005603	SUZANA PIRES LUCIO DE BARROS	Ampla Concorrência
0005532	VALDINEIA ELOINA DELFINO	Ampla Concorrência
0004888	VANESSA BARBOSA SARDINHA	Ampla Concorrência
0006072	VANESSA FRANCISCA DA COSTA FURTADO	Ampla Concorrência
0004156	VANESSA HELOISA DA SILVA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0005713	VERÔNICA CARNEIRO	Ampla Concorrência
0006019	VICTOR SEBASTIÃO CARVALHO DA ROCHA	Ampla Concorrência

0004397	VINICIUS CASSEMIRO DE MEDEIROS	Ampla Concorrência
0005954	VIVIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	Ampla Concorrência
0004146	WALYSON ANDRE CALIXTO FARIAS	Ampla Concorrência

	ENGENHEIRO CIVIL - PRADO FERREIRA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0006363	ANTONIO CESAR OSORIO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005112	AUDREY ANTONIO BARISÃO LEITE	Ampla Concorrência
0004534	BIANCA BATISTA OLIVEIRA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0004690	BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0005969	CELSO DOS SANTOS FERREIRA	Ampla Concorrência
0005535	DIEGO DA SILVA COSTA	Ampla Concorrência
0004844	DOUGLAS LUAN DE OLIVEIRA TORRES	Ampla Concorrência
0004585	EDSON FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	Ampla Concorrência
0006236	GABRIEL GUILHERME MAGALHÃES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004356	GUILHERME DA FONSECA BRAZ	Ampla Concorrência
0005873	HELVIO SALINAS JACOB	Ampla Concorrência
0004430	ISADORA ALMEIDA PRADO POLLA	Ampla Concorrência
0004581	JADSON DE OLIVEIRA ARAUJO	Ampla Concorrência
0004546	JOÃO BATISTA MELO LIMA	Ampla Concorrência
0004865	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA	Ampla Concorrência
0006465	KEVIN YUGO SATO TSUKAMOTO	Ampla Concorrência
0005853	LUAN RICARDO DE LIMA	Ampla Concorrência
0004625	LUCAS GALVÃO KUNS	Afrodescendente
0005360	LUÍS GUSTAVO LOPES	Ampla Concorrência
0005580	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0004815	NEMIAS JUNIOR BISPO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005268	RAFAEL KEIJI BANDO	Ampla Concorrência
0005909	RONALD TIZIANI PIVOTTO	Ampla Concorrência
0006689	VALDEANE FIGUEIREDO MARTINS	Ampla Concorrência

	FARMACÊUTICO - PRADO FERREIRA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004372	AGATHA CAROLINE MARTINS SCALCO	Ampla Concorrência
0004488	ALLAN JHONE GIMENES DE FARIA	Ampla Concorrência
0005809	ANA VITÓRIA LOPES DE MELLO	Ampla Concorrência
0006104	ANE ELISE GÓES PEIXOTO	Ampla Concorrência
0006303	BÁRBARA ALINE DA SILVA	Ampla Concorrência
0004864	BIANCA STHEFANI DOS SANTOS	Afrodescendente
0005771	CECÍLIA MACHADO	Ampla Concorrência
0004290	CRISTIELLY BRAZAÚ DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004206	DANIEL LAVORENTI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004906	DANIELLE SALVADOR ANTIVERE	Ampla Concorrência
0005142	DANIELLE SOUZA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006460	DEISY MARA LIMA DE OLIVEIRA AURORA	Ampla Concorrência
0004871	ERICA VICENTE DONADON	Ampla Concorrência
0006020	EVELYN PEREIRA SEOLA	Ampla Concorrência
0005455	FERNANDA APARECIDA JULIÃO DA SILVA	Ampla Concorrência
0004848	FLAVIA BARBOSA	Ampla Concorrência
0005157	GABRIELY LIMA BENEVIDES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004255	GIOVANA MARIA DA SILVA MAZAR	Ampla Concorrência
0006167	GISLAINE KELLI DE OLIVEIRA JUNQUEIRA	Ampla Concorrência
0004448	GLENDA LETICIA DE PAULA MOLINARI SANTOS	Ampla Concorrência
0004646	GUILHERME HERREIRA BATISTA	Ampla Concorrência
0004405	LARISSA LEIKO YAMADA	Ampla Concorrência
0006068	LEONARDO BARBOSA	Afrodescendente
0005577	MARCELO ZACANTTE GONÇALVES	Ampla Concorrência

0004421	MARIA VITORIA PRETO COSTA	Ampla Concorrência
0006440	MARIANA SANCHEZ COSTA	Ampla Concorrência
0004829	MARIANI PIZZOLIO	Ampla Concorrência
0006052	MARLI CARLETTO	Ampla Concorrência
0005735	MATHEUS APARECIDO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005985	MILENA ZENAIDE QUEIROZ ALVES	Afrodescendente
0004331	NATHALYA FERNANDA VAZ	Ampla Concorrência
0005506	PAULO CÉZAR MARTINS	Ampla Concorrência
0005293	RENATA TREMESQUIM NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0005764	ROBSON ALEXANDRE TOZZO	Ampla Concorrência
0005584	SANDRA REGINA DONADELLI	Ampla Concorrência
0005299	VANESSA GONÇALVES HIGGED	Ampla Concorrência

	MÉDICO PLANTONISTA - PRADO FERREIRA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004679	ALBERTO AUGUSTO	Ampla Concorrência
0004605	ALEXANDRE MALCA SEPULVEDA	Afrodescendente
0006346	ALINE MOCHE NAVARRO	Ampla Concorrência
0006478	ALÍPIO MEDEIROS JUNQUEIRA DE PÁDUA	Ampla Concorrência
0006136	ANA CLARA GORDIANO CARNEIRO MIYAMURA	Ampla Concorrência
0006181	ANA LARA MARIA MOURA	Afrodescendente
0004586	ANDREI ROMANO	Ampla Concorrência
0004962	ANTHONY FELIPE MORANDO BORGES	Ampla Concorrência
0005955	ANTONIO DJAIR CANONICO	Ampla Concorrência
0006669	ANTONIO MARCOS REISSUREIÇÃO GALINDO	Ampla Concorrência
0005649	ARLINDO BRUNO CAMARGO	Ampla Concorrência
0005234	ARTHUR ANDRÉ REGOVICHI	Ampla Concorrência
0006132	CAIO SANTOS PASTUCH	Ampla Concorrência
0004170	CLARISSA COELHO DE OLIVEIRA LIMA	Ampla Concorrência
0004640	DAPHINE RAMELLA MARCON	Ampla Concorrência
0005376	DARCI RICARDO RAMOS	Afrodescendente
0005500	DIEGO ELISON DO NASCIMENTO SILVA	Ampla Concorrência
0005511	EDUARDA PEREIRA DE BARROS	Afrodescendente
0004518	EDUARDO BENTO LOPES NETO	Ampla Concorrência
0005229	ELEN CRISTINA CUBA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004289	EMANUELE CAROLINE DA SILVA	Ampla Concorrência
0006097	ERMERSON MACHADO TIMM	Ampla Concorrência
0005794	FAGNER MANDU DE LIMA	Ampla Concorrência
0006247	FELIPE DANIEL DINIZ DOS SANTOS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0006636	FELIPE EMANUEL BASNIAK DA SILVA	Ampla Concorrência
0004436	FELIPE FELIX DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0005568	FLÁVIA CHRISTINA MOTA KALINOWSKI	Ampla Concorrência
0004207	GABRIELA BERCHIOL VIEIRA	Ampla Concorrência
0004548	GABRIELA FERNANDA FURMAN	Ampla Concorrência
0005819	GIOVANA TAVARES GUSMÃO	Ampla Concorrência
0006230	GIOVANI CASTANHO FERRO COSTA	Ampla Concorrência
0004716	GIOVANNA VALÉRIO REGILIO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005601	GISLENE DOS SANTOS SILVA	Afrodescendente
0005567	GUILHERME LONCLOFF DE MORAES GUERRA	Ampla Concorrência
0004846	GUSTAVO AFFONSO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005786	GUSTAVO ANDRÉ APENDINO	Ampla Concorrência
0005329	GUSTAVO GUIROTO BURALI	Ampla Concorrência
0006686	HENRIQUE BATISTA ARAUJO SANTOS	Ampla Concorrência
0006307	HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006311	HUGO RICARDO MARQUINI	Ampla Concorrência
0005756	ISIS KOVESDY BRAVO	Ampla Concorrência
0004741	JACQUELINE TORRES TARIFA FREIRE	Ampla Concorrência
0006140	JEFFERSON GRUNZWEIG MANTOVANI	Ampla Concorrência
0005240	JHONNY DOS SANTOS RIOS	Ampla Concorrência

0006544	JOSE VICENTE PEREZ GOMEZ	PcD - Pessoa com Deficiência
0005741	JULIO CEZAR QUEIROZ DOS REIS FILHO	Ampla Concorrência
0006308	KEMILLY DOS SANTOS VAN DAL	Ampla Concorrência
0006426	KLEBER HENRIQUE DE CARVALHO JULIANI	Ampla Concorrência
0005315	LEANDRO CAVALARI	Ampla Concorrência

0006003	LEONARDO GAUGINSKI MARCHETTI	Ampla Concorrência
0004455	LUCAS BRAGA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005514	LUCAS MATHEUS NORTE PANISSA	Ampla Concorrência
0005339	LUIS ALBERTO SCARANO NETO	Ampla Concorrência
0005276	LUÍS FELIPE SEGALLA	Ampla Concorrência
0006203	LUIZ BRESSAN	Ampla Concorrência
0004733	MAIARA ROMÃO OLIVETTI FONSECA	Ampla Concorrência
0005851	MARCELA MARTINS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0004618	MARCELO NUNES MORENO	PcD - Pessoa com Deficiência
0005804	MARCELO PIMENTA MOTA	Afrodescendente
0004952	MARCELO RODRIGO DE AGUIAR DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0005793	MARCIANE ARAGÃO DA SILVA LIMA	Ampla Concorrência
0004982	MARCONDES ARAUJO DA COSTA	Ampla Concorrência
0005761	MARIA EDUARDA BANACH DE SOUSA	Ampla Concorrência
0004822	MATHEUS BONZANINI	Ampla Concorrência
0004753	MATHEUS JURGEN RIEPENHOFF	Ampla Concorrência
0006086	MATHEUS MARANHO TABALIPA	PcD - Pessoa com Deficiência
0006559	MILENA ARANA CASSIANO	Ampla Concorrência
0006124	MUNIRA CHURK LAGO	Ampla Concorrência
0006006	NATÁLIA PICKLER	Ampla Concorrência
0006040	PAULO AUWARTER	Ampla Concorrência
0005537	PAULO CESAR DE ALMEIDA GRILLO	Ampla Concorrência
0006009	PAULO SERGIO PIAI FILIZZOLA	Ampla Concorrência
0004675	PEDRO HENRIQUE FAVARO MENDES	Ampla Concorrência
0004996	RAUL MARQUES SAMPAIO	Ampla Concorrência
0006599	RENATA RIBEIRO RIGOTTI	Ampla Concorrência
0006102	RODRIGO EIJI FUJITA	Ampla Concorrência
0006598	ROMULO ALVES RIGOTTI	Ampla Concorrência
0005932	ROSAMARIA NOGUEIRA BENAZI	Afrodescendente
0006503	SAMARA MONDECK MIRANDA	Ampla Concorrência
0005304	SAMUEL PISSINATI NICACIO	Ampla Concorrência
0006198	SIDNEY HIDEKI MATSUOKA	Ampla Concorrência
0005347	THAYS FERNANDA CASTILHO CABRERA	Ampla Concorrência
0005257	VINÍCIUS DAVID ZAMBERLAN	Ampla Concorrência
0006240	VINÍCIUS PIRES MARTINS MATOS	Ampla Concorrência
0004580	WESLEY AMARO PESTANA	Ampla Concorrência

	MÉDICO PSF - PRADO FERREIRA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004740	AMANDA PINHO MARTINS	Ampla Concorrência
0006158	AMANDA TATAKIHARA	Ampla Concorrência
0005775	ANA BEATRIZ FLÁVIO STELLE	Ampla Concorrência

0004964	ANA HELOÍSA PONTES MARROCOS DE ARAGÃO	Ampla Concorrência
0005517	ANA PAULA CHECHIN CATUSSI	Ampla Concorrência
0004659	ANDRIELLE MORESCHI VIANA	Ampla Concorrência
0004352	AUGUSTO DOS SANTOS GOMES	Afrodescendente
0005491	BEATRIZ JULIA FATOBENE MARTINS	Ampla Concorrência
0005797	BIANCA CARNEIRO FORTUNATO MORENO	Ampla Concorrência
0004391	BIANCA RIKA EBE ISHISAKI	Ampla Concorrência
0006513	CAMILA MARIA DE AVILA	Ampla Concorrência
0005323	CAMILA RIGOLIN CROZATTI	Ampla Concorrência
0004140	CESAR AUGUSTO MACHADO DE MORAES	Ampla Concorrência
0006196	CONRRADO BUSSELI FILHO	Ampla Concorrência
0006658	DANILO TANAJURA DE MELO	Ampla Concorrência
0006640	DESIRÉE FONSECA DONATO	Ampla Concorrência
0005411	ELOISA CRISTINE LOHSE	Ampla Concorrência
0005865	ENZO RICARDO PEDRÃO DE ALMEIDA PRADO	Ampla Concorrência
0005648	GABRIEL PINHEIRO SALOMAO	Ampla Concorrência
0005098	GABRIELA YURIE ARAKAKI	Ampla Concorrência
0005198	GABRIELLA DE OLIVEIRA FORNAZIERI	Ampla Concorrência
0006070	GIOVANA APARECIDA CAMILO	Ampla Concorrência
0006649	GIOVANA LEONARDI IÁCONO	Ampla Concorrência
0006502	GIOVANNA ALVES FREIRE BADARÓ BAPTISTA	Ampla Concorrência
0005035	GIOVANNA CRACCO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006316	GIULIANNO FELIPE ESTEVES GOMES	Ampla Concorrência
0004221	GREGÓRIO CONTARDI KORNEICZUK	Ampla Concorrência
0004531	GUSTAVO MATIAS NINELO	Ampla Concorrência
0006337	HANA MAYUMI HAMA	Ampla Concorrência
0005231	HELOÍSA FANTUCCI PASCOAL VIEIRA	Ampla Concorrência
0005929	HIRAN RODRIGUES	Ampla Concorrência
0004185	IDALBERTO ABALOS FERNANDEZ	Ampla Concorrência
0006706	ISABELA LOURENÇO KODAMA	Ampla Concorrência
0004737	ISABELA PASQUINI DE SOUSA DIAS	Ampla Concorrência
0005317	ISABELLA BATISTA DOS REIS ALVES	Ampla Concorrência
0005042	ISABELLA RODRIGUES PEZZINI	Ampla Concorrência
0005090	ITALO BELINI TORRES	Ampla Concorrência
0005439	JÉSSICA MARIA VIOTO	Ampla Concorrência
0005678	JOÃO DA SILVA NETO E NETO	Ampla Concorrência
0006664	JOAO LIMA PEREIRA PAIVA DE LIMA	Ampla Concorrência
0006323	JOÃO PEDRO DE ARAÚJO MARTINS	Ampla Concorrência
0005210	JOÃO VICTOR MENDES MOLINA	Ampla Concorrência
0005616	JOSE HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005117	JOSÉ RICARDO BONAMETTI	Ampla Concorrência
0005379	JULIA SIMEONI DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0006499	KARINA JÉSSICA JUTAKI LOPES	Ampla Concorrência
0006279	KATHIA SILVA MARTIN	Ampla Concorrência
0005910	KENDRA CAUANA ESTEVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0004424	LARISSA DAIANY POLICANTI MORAIS	Ampla Concorrência
0006489	LEANDRO MARINO TAKAZONO ORBOLATO	Ampla Concorrência
0006575	LEANDRO MATEUS CAMARA	Ampla Concorrência
0006335	LEONARDO ALEXANDRE MACHADO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0006202	LUISA BIANCA REIS PARODE	Ampla Concorrência
0005479	LUIZA DELGADO MOURA	Ampla Concorrência
0005964	MAJORY DAYANE DOS PRAZERES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência

0005953	MARIA GABRIELA ALVES	Ampla Concorrência
0004253	MARIANA SOUZA CHOFARD	Ampla Concorrência
0005931	MATHEUS GUIMARÃES RIBEIRO	Ampla Concorrência
0005292	MAYARA COSTA CARNEIRO RAMOS	Ampla Concorrência
0006028	MICHELLE POLICANTI MORAIS	Ampla Concorrência
0005260	MURILO PAIVA MOTA	Ampla Concorrência
0006197	NATALIA RIBEIRO LEONCIO	Afrodescendente
0004758	NICOLE SIQUEIRA DE AZEVEDO	Ampla Concorrência
0004197	OTÁVIO AUGUSTO NASSER SANTOS	Ampla Concorrência
0004874	PATRÍCIA DOS SANTOS RIOS	Ampla Concorrência
0006051	PAULO DO NASCIMENTO BJORNLUND LARSEN	Ampla Concorrência
0004663	PAULO POLETTO FILHO	Ampla Concorrência
0006272	PEDRO GUILHERME ARANTES SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0004463	PEDRO HENRIQUE CASTRO SILVA	Ampla Concorrência
0005452	RAQUEL AGUIAR MEIRA	Ampla Concorrência
0005443	RAUL ALBANEZ MERCIAL	Ampla Concorrência
0006699	REBECA FONSECA DONATO	Ampla Concorrência
0006646	ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	Ampla Concorrência
0005116	SABRINY VITÓRIA PAIVA SANTOS	Ampla Concorrência
0006018	TADEU WASICK NETO	Ampla Concorrência
0004189	TAINÁ DAMACENA FERREIRA	Ampla Concorrência
0005636	TAYNARA ALMEIDA MARTINS	Ampla Concorrência
0006536	VALTER OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0006542	VINÍCIUS GERÔNIMO TIBÉRIO	Ampla Concorrência
0006204	VINICIUS HENRIQUE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004162	VITÓRIA MARIA MANARIN DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência

	ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004897	ADRYELLE CRISTINA FERREIRA SILVA	Ampla Concorrência
0005468	AGNES ISADORA ALVES ANDRADE	Ampla Concorrência
0006447	ALEX CANDIDO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0005408	ÁLEX RAFAEL LEHNEN	Ampla Concorrência
0006428	ALEX SOUZA POLIDORO	Ampla Concorrência
0004407	ALINE CORSINI	Ampla Concorrência
0005034	ALINE DE OLIVEIRA MOREIRA	Afrodescendente
0006507	AMANDA CRISTINA TONELI	Ampla Concorrência
0005348	AMANDA SCHULTER	Ampla Concorrência
0004431	AMANDA TOYOKAWA SPERANDIO	Ampla Concorrência
0005538	ANA CAROLINA CAMPANER SCHURMANN	Ampla Concorrência
0006632	ANA CAROLINA GUIMARÃES ALVES	Ampla Concorrência
0004596	ANA CAROLINA PONTES DE MACEDO	Ampla Concorrência
0005345	ANA CAROLINE CAMAROTTO MONTEIRO	Ampla Concorrência
0006137	ANA LIVIA AMARAL FERREIRA FINOCCHIO	Ampla Concorrência
0005547	ANA LUIZA COSTA VEIGA	Ampla Concorrência
0005769	ANA PAULA TAVARES DA SILVA	Ampla Concorrência
0005184	ANDREIA DA SILVA GUEDES FURLAN	Ampla Concorrência
0004911	ANDRESSA LAIANI VASCONCELOS	Ampla Concorrência
0004380	ANDRESSA LUCIANE VIEIRA DZUBA	Ampla Concorrência
0006231	ANNA CAROLINA SALGADO DE FREITAS	Ampla Concorrência
0006290	ARIANE MANGANARO BIGUETI	Ampla Concorrência
0006256	ARIANE MELO COUTO SANDOLI	Ampla Concorrência
0006504	ARTHUR GABRIEL SAVENHAGO BETTANIN	Ampla Concorrência
0006328	ARTHUR VILLANI BRUNO PEREIRA	Ampla Concorrência
0005414	BÁRBARA INCERILO DA SILVA	Ampla Concorrência
0005061	BÁRBARA MARIA MORAIS DA MOTA	Ampla Concorrência

0006525	BEATRIZ GARCIA	Ampla Concorrência
0004657	BEATRIZ RAMOS DE MEDEIROS	Afrodescendente
0006149	BEATRIZ TAMI KUNIHIRO KASHIWAQUI	Ampla Concorrência
0004578	BRUNA CAROLINE BOTELHO DE MELO	Ampla Concorrência
0004743	BRUNA RIBEIRO NUNES	Afrodescendente
0004359	BRUNNO RAXYSON GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
0005946	CAMILA CARVALHO DA MOTA AGUSTINHO	Ampla Concorrência
0006399	CAMILA CAVALCANTE MAGALHÃES MEDEIROS	Ampla Concorrência
0006246	CAMILA FORMENTINI SOARES	Ampla Concorrência
0006199	CAMILLE MAIOLI MOLINA	Ampla Concorrência
0004266	CAMILLE ZAFALON GUTIERREZ	Ampla Concorrência
0005205	CRIS LUANA PADILHA	Ampla Concorrência
0006189	CRISTIANE CILENE CAMPOS VIEIRA	Ampla Concorrência
0005822	DAVIDSON ERIVELTO PREVIDELLI	Ampla Concorrência
0004371	DEBORA DE PAULA NEVES	Ampla Concorrência
0005938	DEISE ORLANDO	Ampla Concorrência
0005404	DIEGO DA SILVA GALHARDO	Ampla Concorrência
0004921	DIEGO OLIVEIRA BAVARESCO	Ampla Concorrência
0005944	ÉDER YUJI SANEFUJI MARTINS	Ampla Concorrência
0005887	EDGARD SILVEIRA MACHADO	Ampla Concorrência
0005056	EDIVAGNER GUIMARÃES	Ampla Concorrência
0005525	EDUARDA DE OLIVEIRA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0006238	EDUARDO GABRIEL DIAS FERREIRA	Ampla Concorrência
0005987	ELLEN CÁSSIA SALVALAGE DA SILVA	Ampla Concorrência
0004667	EMANUELLI CAROLINI DE SA	Ampla Concorrência
0005755	FABIELLY FAGOTTI	Ampla Concorrência
0006382	FABÍOLA STAHLKE PRADO	Ampla Concorrência
0004749	FELIPPE MENEZES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005689	FERNANDA AMÉLIA DA CRUZ LEITE	Ampla Concorrência
0004942	FERNANDA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006479	FERNANDA SILVESTRE	Ampla Concorrência
0004442	FERNANDA WIECZOREK TERRA	Ampla Concorrência
0006027	FERNANDO VIEIRA LOPES	Ampla Concorrência
0005707	FLÁVIA ÉLLEN DE OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência
0004905	FLÁVIA RAFAELLA ALCANTARA ALVARENGA	Ampla Concorrência
0005521	FRANCIELE REGINA SIRINO	Ampla Concorrência
0004259	GABRIEL ALVES RODRIGUES	Afrodescendente
0005457	GABRIEL PIRILLI CALIANI	Ampla Concorrência
0004919	GEOVANA VIEIRA	Afrodescendente
0005849	GILBERTO WAGNER DALEFFE PEREIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
0004818	GIOVANNA MELO FERNANDES	Ampla Concorrência
0004604	GIOVANNA REIS OVIDIO BALDASSIM	Ampla Concorrência
0004939	GIOVANNA VIEIRA DE BODAS	Ampla Concorrência
0005725	GISELE SANTANA	Ampla Concorrência
0006233	GISELLE MORO CANTU	Ampla Concorrência
0004447	GISELMA LEITE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005719	GRAZIELE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005409	GUILHERME AMBROSIO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0004917	GUSTAVO LOPES PONCE	Ampla Concorrência
0005372	HALEF DIEGO TURINI	PcD - Pessoa com Deficiência
0006327	HUGO GODOY FERNANDES	Ampla Concorrência
0004484	IAGO GUERRA DA SILVA	Ampla Concorrência

0004859	IARA PEREIRA PINCETA	Ampla Concorrência
0006397	ILSO ROBERTO DA SILVA	Ampla Concorrência
0004485	INGRID HORST DA SILVA	Ampla Concorrência
0005405	ISABELA MINIKOWSKI	Ampla Concorrência
0004552	ISABELLE ALISSA KUNIHIRO KASHIWAQUI	Ampla Concorrência
0005043	ISABELLY TOFANO	Ampla Concorrência
0004992	ISADORA BITENCOURTE RIBEIRO MARIANO	Afrodescendente
0005398	ISADORA COELHO DA SILVA	Ampla Concorrência
0005621	ISADORA NAKAZIMA BARREIRA	Ampla Concorrência
0004795	ISADORA SALVADOR ANTIVERE	Ampla Concorrência
0005331	JOÃO PAULO FLORO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005575	JOAO PEDRO BRITO DONASAN	Ampla Concorrência
0006155	JOÃO VITOR SILVA ROCHA	Ampla Concorrência
0006221	JONATHAN DA SILVA GOMES	Ampla Concorrência
0004467	JORDANA CORDEIRO VIMIEIRO	Ampla Concorrência
0005444	JORGE NAKAMURA FILHO	Ampla Concorrência
0004545	JOZIANE ROSA BATISTA	Ampla Concorrência
0005382	JULIA CAROLINA BORCATH DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0005069	JULIANA CARDOSO DA SILVA BIGONHA	Ampla Concorrência
0005945	JULIANA MORTATI DE MARTIN	Ampla Concorrência
0006595	JULIANA REGINA DE CARVALHO MUDREI	Ampla Concorrência

0004267	JULLIA BERTOLDO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004582	KAMILA ANANIAS	Ampla Concorrência
0004853	KARINA HIDALGO GAGLIARDI	Ampla Concorrência
0006354	KARLA GIOVANNA SOARES	Ampla Concorrência
0004960	KAROLLAINE DIAS LINO	Ampla Concorrência
0006127	KHARINNE RACHEL SÁ VETTORAZZO	Ampla Concorrência
0006461	LAÍS GABRIELA DUTRA SCHUSTER	Ampla Concorrência
0006409	LAIS MANFRE VICENTIN MIGUEL	Ampla Concorrência
0006539	LARISSA JUSTINA WESSLER	Ampla Concorrência
0004656	LAURA CAMBRAIA GARMS	Ampla Concorrência
0004303	LETICIA GABRIELA LEMES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004856	LETÍCIA NASCIMENTO MARTINS DA FONSECA	Ampla Concorrência
0006374	LETÍCIA OSÓRIO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004794	LÍVIA CORRÊA DIAS	Ampla Concorrência
0005844	LÍVIA MENEGHETTI MUNIZ	Ampla Concorrência
0005850	LIZIANA JANCOS CALLES DALEFFE	Ampla Concorrência
0004535	LORENZA MICAELA PETTA DIANIN	Ampla Concorrência
0004148	LUANA DA SILVA DUARTE	Ampla Concorrência
0005013	LUCAS FERNANDO BONFIM ZONETTI	Ampla Concorrência
0006141	LUCAS PEREIRA VECHIATO	Ampla Concorrência
0005896	LUCAS VERTUAN DE MARCHI	Ampla Concorrência
0005879	LUISA CALIZOTTI	Ampla Concorrência
0004440	LUIZ FELIPE SANTOS BATISTA	Ampla Concorrência
0006551	LUIZ GUSTAVO VERATO GOMES	Ampla Concorrência
0005947	MARCELO SOUSA PEIXOTO	Ampla Concorrência
0005357	MARCIO ALEXANDRE MARQUINI	Ampla Concorrência
0006581	MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCO ROSSETTO	Ampla Concorrência
0004324	MARCOS YAMAMOTO INOUE	Ampla Concorrência

0004385	MARIA CLARA CORDEIRO LUCAS	Ampla Concorrência
0006087	MARIA CLARA FERNANDES MONTEIRO	Ampla Concorrência
0006275	MARIA EDUARDA BALDUINO DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0004875	MARIA EDUARDA BASSO	Ampla Concorrência
0006005	MARIA EDUARDA DE LIMA DALPIVA	Ampla Concorrência
0006056	MARIA EDUARDA YORINORI DA SILVA	Ampla Concorrência
0005539	MARIA FERNANDA SILVA CARNEIRO	Ampla Concorrência
0005009	MARIA JÚLIA ROQUE MELEGARI	Ampla Concorrência
0006022	MARIA LUIZA NONINO	Ampla Concorrência
0005772	MARIA VITÓRIA GLOOR	Ampla Concorrência
0004286	MARIANA DE CAMPOS MARIANO	Ampla Concorrência
0005544	MARIANA MARCHI VERONEZ	Ampla Concorrência
0005207	MARIANNA CHRISTOVAM ROMANO	Ampla Concorrência
0006677	MARINA MARTINS CAJAHIBA	Ampla Concorrência
0004644	MATEUS SOUSA AZEVEDO	Ampla Concorrência
0004894	MATHEUS CAZARIN MALDONADO GARCIA	Ampla Concorrência
0004599	MATHEUS FERNANDO GAMA PEDRILHO	Ampla Concorrência
0005926	MAURICIO RAMOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0005149	MAYARA MAEMI MATSUZAKI DE MATOS	Ampla Concorrência
0005269	MILENA DE MORAIS FOGAÇA	Ampla Concorrência
0006408	NATACHIE CERCI DA SILVA	Ampla Concorrência
0006360	NATHALIA DE OLIVEIRA BERTANHA	Ampla Concorrência
0006644	NATHAN HENRIQUE RODRIGUES CAVALHEIRO	Ampla Concorrência

0004670	NICOLE GUIRELI INOUE	Ampla Concorrência
0006325	NICOLY IACOMO GONÇALVES	Ampla Concorrência
0005123	PEDRO HENRIQUE CARNEIRO	Ampla Concorrência
0005036	PEDRO ILO REBELO DE AZEVEDO	Ampla Concorrência
0006530	RAFAEL KLOSS FRANÇA	Ampla Concorrência
0004889	RAFAELA BELTRAME LIMA	Ampla Concorrência
0005105	RAFAELLA BATISTA DE OLIVEIRA FALKOVSKI	Ampla Concorrência
0004824	ROGERIO JOSÉ DA SILVA	Ampla Concorrência
0006011	RUBENS MONARI DE QUEIROZ FILHO	Ampla Concorrência
0004412	SERGIO GRIJO	Ampla Concorrência
0004872	STEPHANIE SEGANTINI DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
0004771	STHEFANY MELO FIRMIANO	Ampla Concorrência
0006237	SUELEN ALVARENGA SOBRINHO	Afrodescendente
0006600	TAYNARA NAZARETH MOREIRA ROMAN	Ampla Concorrência
0005249	THAILON GUIMARÃES VASCONCELOS	Ampla Concorrência
0004201	THALYTA GEOVANA DE OLIVEIRA ROLAND	Ampla Concorrência
0004377	THAYNARA COSTA PEREIRA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0004301	THIAGO ALEXANDRE ZILIOLI	Ampla Concorrência
0006617	TIAGO ANTÔNIO DE JESUS	Ampla Concorrência
0006320	TIAGO VINICIUS STIVANIN	Ampla Concorrência
0006586	TOMAZ MANOEL JOPPERT MINATTI	Ampla Concorrência
0006260	ULLYANNA BEATRIZ CORDEIRO PEREIRA	Ampla Concorrência
0004665	VICTORIA REGINA FERREIRA PINTO	Ampla Concorrência
0005041	VINÍCIUS SIQUEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0006594	VITOR ALAN DEBACKER	Ampla Concorrência
0005459	VITORIA ALESSANDRA PEREIRA DAS NEVES	Ampla Concorrência

0004150	VITORIA CAETANO CERVANTES	Ampla Concorrência
0004566	VITORIA LARISSA DE MORAES CASTRO	Ampla Concorrência
0004239	VIVIANI FERNANDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004477	WESLEI GABRIEL SERAFIM DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004305	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	Ampla Concorrência

	PEDAGOGO(A) - PRADO FERREIRA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0006035	APARECIDA DO CARMO SOUZA DANTAS	Ampla Concorrência
0004483	BARBARA JULIANA SALÇO WARGA	Ampla Concorrência
0004855	CLEONICE APARECIDA DA SILVA SOARES	Afrodescendente
0005022	EDRIANE MORI GULZOW	Ampla Concorrência
0004789	FERNANDO LUIZ PEREIRA	Afrodescendente
0004583	JÉSSICA BIANCA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004826	JOICE BARBOSA SANAURIA	Ampla Concorrência
0006107	JOSE MARIA DE ALMEIDA JUNIOR	Ampla Concorrência
0006474	MARCIA REGINA VIEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0005485	MURILO MOREIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0004653	NADINE DA ROSA SANTOS	Ampla Concorrência
0005050	RAFAELA LHAMA BUENO	Ampla Concorrência
0006620	RAFHAELA PAZOTO TAVARES DIAS	Ampla Concorrência
0004811	RUBIA EVANOELLI DOS SANTOS PERES	Ampla Concorrência
0005939	THEO FILIPI OLIVEIRA DIAS	Ampla Concorrência
0004617	VANESSA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0005928	WILSON APARECIDO DE SOUZA DANTAS	Ampla Concorrência
0004527	YASMIN DOLORES LOPES	Ampla Concorrência

	PROFESSOR(A) - PRADO FERREIRA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004900	ADRIANA MARQUES FARIAS	Ampla Concorrência
0005446	ALBERTO JOSE DA SILVA	Ampla Concorrência
0005578	ALINE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005855	AMANDA GABRIELLY CHIQUETTI	Ampla Concorrência
0006462	ANA LUIZA SERPELLONI	Ampla Concorrência
0005120	ANDRESSA DOS SANTOS MACEDO	PcD - Pessoa com Deficiência
0006200	ANGELA MARIA BALAN DA ROCHA	Ampla Concorrência
0005997	ANTONIA REGINA DA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0004188	BÁRBARA FERNANDES VIAN	Ampla Concorrência
0005421	BÁRBARA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0005267	BEATRIS DE OLIVEIRA SANCHES	Ampla Concorrência
0004734	BIANCA ROCHA SANTANA	Afrodescendente
0006427	BRUNA NATANE ALVES	Ampla Concorrência
0005726	CAMILA AMARAL FROIS LEMOS	Ampla Concorrência
0004327	CAROLINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006313	DAIANA APARECIDA FERNANDES	Ampla Concorrência
0004192	DANIELI FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0005250	DAYANE CRISTINA PEREIRA LEITE BATISTA	Ampla Concorrência
0004500	DAYANE PRISCILA HONORATO MAR	Ampla Concorrência
0006110	DEBORA PERES LIMA	Ampla Concorrência
0005363	ÉDNA APARECIDA TRAJANO CAETANO	Ampla Concorrência
0004437	EDUARDA PAIVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005558	ELENI DAS GRAÇAS VAZ GODOY DOS REIS	Ampla Concorrência
0004284	ELIANE VIEIRA BARRETO	Afrodescendente
0006125	ELISANGELA DE OLIVEIRA REIS	Ampla Concorrência

0006523	ELMIRA DE ALCANTARA DIAS ALBUQUERQUE	Afrodescendente
0005805	ERICA TUROZI LAZARETTI	Ampla Concorrência
0004184	EVELYN BEATRIZ BUZATTO	Ampla Concorrência
0004513	FERNANDA LUIZA ALVES FERREIRA LIMA	Ampla Concorrência
0006090	FLÁVIA CRISTINA PERES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006321	FLÁVIA REGINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006639	GABRIELA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005663	GEISIANE PEREIRA LIMA BERNARDO	Ampla Concorrência
0006250	GEOVANE PEREIRA BARBOZA	PcD - Pessoa com Deficiência
0005518	GIOVANNA BERTINOTTI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006384	HELOISA DE JESUS DE PAULA	Ampla Concorrência
0006271	ISLENE DA PAIXÃO SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0004265	JENNY PRISCILA PARANHOS DA SILVA MENDES	Ampla Concorrência
0006306	JÉSSICA TAIS RODRIGUES QUIRINO DA SILVA	Ampla Concorrência
0004547	JHESSICA POLLYANA PARANHOS DA SILVA MENDES LOPES	Ampla Concorrência
0006330	JULIANA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006607	KELVIA VIGILATO GOUVEIA FERREIRA	Ampla Concorrência
0004496	LEONARDO PERRE DOENHA	Ampla Concorrência
0004166	LIGIA CARLONI DUDA	Ampla Concorrência
0005740	LUANA MARA PICOTTI	Ampla Concorrência
0006591	LUCIANA ALVES DO ROSÁRIO PACHECO	Ampla Concorrência
0006255	LUCIANA KNOOR RIBEIRO	Ampla Concorrência
0006362	LUZIANE CRISTINA IGNÁCIO TALIERI	Ampla Concorrência
0004601	MARA KELLY FRANÇA	Ampla Concorrência

0006369	MARIA CRISTINA VIEIRA	Ampla Concorrência
0006375	MARIA JOSÉ MARTINS VIZENTIN	Ampla Concorrência
0005241	MAURA BALBINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0006451	MICAELA MARTINS LOZANO MIOTO	Ampla Concorrência
0006593	MIRELLE BANCI TELES DA SILVA	Ampla Concorrência
0006456	NATALIA ALVES DA SILVEIRA REZENDE	Ampla Concorrência
0005829	NATALIA SOLERA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0005497	NATHÁLIA ROSSI MARQUES	Ampla Concorrência
0005752	NEUSA PEREIRA DOS SANTOS PEDRANGELO	Ampla Concorrência
0005217	PALOMA CÂNDIDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0005378	PATRICIA CORDEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0005328	POLLYANNA PAULA DA SILVA GOULART	Ampla Concorrência
0004273	RAFAEL JOSÉ NOGUEIRA SENHORINI	Ampla Concorrência
0005961	RAFAELA FERNANDA LUIZ PENA PIVOTTO	Ampla Concorrência
0005529	ROBERTA SANCHES BELENTANI	Ampla Concorrência
0006242	ROSA NEILA PENAZZO	Ampla Concorrência
0005681	ROSEMARY GALVÃO DE AENCAR	Ampla Concorrência
0005667	ROSIVANA RODRIGUES MARTINS	Ampla Concorrência
0005223	SILVANA DE SOUZA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005680	SILVIA LUCIANA DA SILVA MARTINS	Ampla Concorrência
0006555	SIMONE CONTI SILVA CRUZ	Ampla Concorrência
0006177	SIMONE GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
0006652	SIMONE REGINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004417	SUELI FIALHO DA SILVA GRIJÓ	Ampla Concorrência
0004977	TATIANE SANTOS COUTINHO	Afrodescendente
0004693	THAIS BURITY BANDEIRA MARQUES SANTIAGO	Ampla Concorrência
0005150	THAIS EVELIN VAGNER DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006355	VAINE CRISTINA RUFATO DAS MERCÊS	Ampla Concorrência

0005959	VERIDIANA NOGUEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006527	VICTOR GABRIEL DA SILVA SOARES	Ampla Concorrência
0006626	VILMARA SILVA DOS ANJOS	Ampla Concorrência
0004688	VIVIANE CRISTINA DIABERNA DE LIMA	Ampla Concorrência

	PROFESSOR(A) ED. FÍSICA - PRADO FERREIRA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004555	AFONSO HENRIQUE STERSSIO	Ampla Concorrência
0006573	ALINE RODRIGUES	Ampla Concorrência
0004594	ANDRÉ SIERRA MAZZOTTI	Ampla Concorrência
0005395	ANDREA MACHADO DE MELLO	Ampla Concorrência
0005826	ARIANI BRAGA ALMEIDA	Afrodescendente
0005978	ARTHUR GOBATO BEDANA	Ampla Concorrência
0006625	BARBARA ELLEN DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005047	BEATRIZ FERNANDA KOBZINSKI	Ampla Concorrência
0005933	BRUNO RODRIGO FREIRE GOMES	Ampla Concorrência
0006232	CAMILA RIBEIRO LARA DE PAIVA	Ampla Concorrência
0006425	CARLOS FELIPE TADEU DOS SANTOS VALENTIM	Ampla Concorrência
0005343	CHRISTIAN GABRIEL CANDIDO MOREIRA RONDINA	Ampla Concorrência
0004299	EDSON FRANCISCO DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
0005837	EDUARDO APARÍCIO FERNANDES	Ampla Concorrência
0005951	ELIZA MARIA CUBA ZANDONA	Ampla Concorrência
0005806	EMERSON FERREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004923	FELIPE MATEUS DO IMPÉRIO CRUZ	Ampla Concorrência
0004470	GILMARA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004677	GUILHERME NOGUEIRA VIDAL	Ampla Concorrência
0005742	JAIR NATALINO DA SILVA	Ampla Concorrência
0004778	JESSICA VALÉRIA DE OLIVEIRA MARTINS	Ampla Concorrência
0005552	JOÃO PAULO DIAS SANTOS	Ampla Concorrência
0004711	JULIANA APARECIDA GREGORIO	Ampla Concorrência
0004736	JUVENAL IZAIAS SANTOS NETO	Ampla Concorrência
0004713	KAREN GOMES FERREIRA	Ampla Concorrência
0006174	LUANA GOULART MENDES	Ampla Concorrência
0004193	LUCAS RIBEIRO AMARANTES	Ampla Concorrência
0005581	MARCIA FERREIRA DE MELLO	Ampla Concorrência
0006548	MARCOS ALBERTO DE MORAES	Ampla Concorrência
0004471	MARIA LAVÍNIA DA SILVA OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
0006401	MARIANA MARTON FERNANDES	Ampla Concorrência
0005852	MARLY APARECIDA GOULART	Ampla Concorrência
0006671	OTAVIO MURILO PRADO CORDEIRO	Ampla Concorrência
0004573	PEDRO HENRIQUE PEREIRA ROSA	Ampla Concorrência
0006150	REGINALDO JOVITO SOUZA	Ampla Concorrência
0006442	RENATO MARDEGAN	Ampla Concorrência
0006557	SINARA ANDREA MARTINS	Afrodescendente
0006010	TAYNÁ SILVA NEVES	Ampla Concorrência
0005864	THIAGO AGUIAR DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006416	VALDIR NUNES MESSIAS	Ampla Concorrência
0004457	VALERIA MARA SOLCIA	Ampla Concorrência
0004870	VERUSCA VANILZA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004338	VICTÓRIA FIOREZE FREITAS	Ampla Concorrência
0006549	VINICIUS XAVIER CRUZ	Ampla Concorrência
0006302	WILSON HERBER FILHO	Ampla Concorrência

	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0006062	ADIEL DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência
0006579	ADRIANA CORATO DE OLIVEIRA SANTOS	Ampla Concorrência
0005847	ADRIANA MENDES VERLINGUE	Ampla Concorrência
0006367	ADRIELLY FERNANDA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0004438	ALESSANDRA GAMA DA SILVA	Ampla Concorrência
0005118	ALESSANDRA LUZIA DOS SANTOS SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0006210	ALINE ANDRADE CUNHA	Ampla Concorrência
0005460	ALINE CRICIAN MEDEIROS	Ampla Concorrência
0004175	ALINE THAIS DOS SANTOS LUZ	Ampla Concorrência
0006002	ALISSON DA SILVA CARDOSO	Ampla Concorrência
0006241	ALYNE LUIZA DE OLIVEIRA TONIN	Ampla Concorrência
0006176	AMANDA CASTRO GIMENES	Ampla Concorrência
0004915	AMANDA CRISTINA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006547	AMANDA DIAS DA PALMA SILVA	Ampla Concorrência
0004384	AMANDA FUNDATO CARRASCO CARVALHO	Ampla Concorrência
0004893	AMANDA PARDINHO ANTONIO	Ampla Concorrência
0004342	ANA CAROLINA SALDEIRA	Ampla Concorrência
0004276	ANA PAULA AVELINO	Ampla Concorrência
0005723	ANA PAULA FERNANDA DE PAIVA SILVA	Ampla Concorrência
0005513	ANA PAULA LEITE GALVAO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006234	ANDREIA DA SILVA BARNABÉ GODOI	Ampla Concorrência
0006270	ANDREIA MARIANO BEZERRA MASSOLA	Ampla Concorrência
0004297	ANDREIA ZABLONSKI	Ampla Concorrência
0004512	ANDRESSA FERREIRA DE MORAES ESTELLAI	Ampla Concorrência
0005407	ANDRESSA GIOVANA VITORIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004973	ANDRESSA LOPES PINHO	Ampla Concorrência
0006385	ANDREVANIA CAMILA SOARES	Ampla Concorrência
0005040	ANGELA ALVES GARCIA	Ampla Concorrência
0006518	ANGÉLICA CARABIA GOMES NOCHELI	Ampla Concorrência
0004951	ANGELICA PEDRITA SANTOS GISSI	Ampla Concorrência
0006034	APARECIDA JOSÉ DA SILVA	Ampla Concorrência
0005055	BEATRIZ APARECIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006624	BEATRIZ APARECIDA GOMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005934	BEATRIZ MARTINS DA SILVA	Ampla Concorrência
0004544	BHARBARA LARISSA ANDRADE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004215	BIANCA CRISTINA MARQUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0004252	BRENDA FERNANDA DAVI DE MELO	Ampla Concorrência
0005995	BRENDA HELOISA SILVA NEGRI	Ampla Concorrência
0006702	BRUNA CARLA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005924	BRUNA PAULETTI LOPES MACHADO	Ampla Concorrência
0004136	BRUNA SANTOS DE MORAES	Ampla Concorrência
0004814	CAMILA ELIZARIO RAMOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0004422	CAMILA INÁCIO SALDANHA	Ampla Concorrência
0004781	CAMILA SANTOS	Ampla Concorrência
0004712	CARLA TAMIRIS MARIA DA SILVA SERVELIN	Ampla Concorrência
0005970	CARLA VERUSCA VASCONCELOS DOS ANJOS	Ampla Concorrência
0005447	CINTHIA CRISTINA CARDOSO	Ampla Concorrência
0004619	CLAUDIA ALINE ARAÚJO DE FREITAS	Ampla Concorrência
0005920	CLAUDIA ELIZIANE LINO DA SILVA	Ampla Concorrência

0004520	CLAUDIA GOIS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005714	CREUZA PEREIRA	Ampla Concorrência
0006383	CRISTIANE DE MORAES ZOCCANTE	Ampla Concorrência
0006126	DAIANE BENTO PACHECO	Ampla Concorrência
0005233	DAIANE DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência
0004935	DAIANE FERNANDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0006300	DALVA DE OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência
0004530	DAMARCENO BESA BARRETOS	Afrodescendente
0004325	DANIELE HONORATO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0006381	DAYANA CAMILA DIAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004402	DAYSE BARBOSA EZEQUIEL	Ampla Concorrência
0006043	DÉBORA MARIELI DENARDI	Ampla Concorrência
0006219	DENISE LOPES GUIMARAES	Ampla Concorrência
0004621	EDIMARA DE OLIVEIRA ROCHA	Ampla Concorrência
0005881	ELAINE CRISTINA BARBOSA SIMIONATO	Ampla Concorrência
0006254	ELAINE DA SILVA VASCONCELOS	Ampla Concorrência
0004732	ELAINE ESCODEL FEITOZA	Ampla Concorrência
0005059	ELIANA RUFFO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0004213	ELIANE APARECIDA DE PROENÇA SILVA	Ampla Concorrência
0004929	ELIANE MARIA CARDOSO	Ampla Concorrência
0006281	ELIÊNE GOMES DA FRANÇA	Ampla Concorrência
0006415	ELISÂNGELA APARECIDA VARGAS SAMPAIO ROSSI Y	Ampla Concorrência
0006435	ELISANGELA BARRETO DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0004990	ELIZANGELA APARECIDA DE CASTRO	Ampla Concorrência
0004243	ELIZIANE MASSALINO DIAS	Ampla Concorrência
0005172	ELOISA BATISTA MONTEIRO	Ampla Concorrência
0005499	ELZA MARIA DE MELO SAITO	Ampla Concorrência
0006185	EMILLY CHRISTINA KLANN	Ampla Concorrência
0004584	ENILZA MARIA DE OLIVEIRA ARAÚJO	Ampla Concorrência
0006338	ERICA CRISTINA	Ampla Concorrência
0004433	ÉRICA LILIAN DA SILVA PRADO FONSECA	Ampla Concorrência
0004934	EUNICE DE FREITAS	Ampla Concorrência
0004615	EVANDERSON RODRIGUES FLORENTINO	Ampla Concorrência
0006280	FABIANA ALVES DA COSTA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0005039	FERNANDA BARBOSA MONTEIRO	Ampla Concorrência
0004674	FERNANDA CAROLINA GUIDO DA SILVA BOZO	Ampla Concorrência
0004718	FERNANDA DE CASTRO PEREIRA DUARTE	Ampla Concorrência
0005064	FERNANDA DE SOUZA MARTINS	Ampla Concorrência
0004202	FERNANDA FRANCIELI FERREIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
0005828	FERNANDA SANTOS COSTA	Ampla Concorrência
0004347	FERNANDO MARTINS DA SILVA	Ampla Concorrência
0005158	FLÁVIA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0004742	FLAVIO ROCHA CASTRO	Ampla Concorrência
0004820	FRANCIELDO RODRIGUES DE SOUSA	Ampla Concorrência
0005676	FRANCISCA GISLENE DOS SANTOS COSTA	Ampla Concorrência
0004954	FRANCISCA LUCIMAR DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005883	GABRIELA KOPIEQUES	Ampla Concorrência
0005308	GEISA DE ALMEIDA WESTPHAL	Ampla Concorrência
0006151	GESICA DE OLIVEIRA INACIO LOPES	Ampla Concorrência
0005838	GESSICA GREIS SPILARI	Ampla Concorrência
0006301	GILBERTO CARMO DE MORAIS	Ampla Concorrência

0004507	GIOVANA DA CUNHA PERES	Ampla Concorrência
0004479	GIOVANA SOARES RODRIGUES	Ampla Concorrência
0006491	GIOVANNA BORGES ROSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004953	GISLAINE CRISTINA FERNANDES	Ampla Concorrência
0006100	GISLAINE MARIA SILVERIO	Ampla Concorrência
0004186	GISLAINE SELMA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004298	GIZELE GASPAR DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005597	GRACE DA SILVA CRUZ	Ampla Concorrência
0006631	GRACIONI FERREIRA RAMOS	Ampla Concorrência
0004351	GUSTAVO HENRIQUE RODELA	Ampla Concorrência
0006512	HAGAR CORREIA LIMA	Ampla Concorrência
0005795	HÉBONY CALLIE COUTO E SILVA	Ampla Concorrência
0005322	IARA RICARDO DOMINGUES CERRUTTO	Ampla Concorrência
0006042	IASMIM CAROLINI REGIANI	Ampla Concorrência
0006017	IBERÊ COELHO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004503	INGRID CAMILA FIGUEIREDO PEREIRA	Ampla Concorrência
0006299	INGRID MARQUES BRENE	Afrodescendente
0004256	IONE LOPES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005886	ISABELE CASTILHO SERTORI	Ampla Concorrência
0006423	ISRAELLA DE SOUZA MOMESSO	Ampla Concorrência
0006088	IVANILDA BOMBESSI JERONIMO	Ampla Concorrência
0004600	IZADORA RAUSIS CUBAS	Ampla Concorrência
0006377	JACQUELINE APARECIDA DE ALMEIDA CARVALHO	Ampla Concorrência
0006452	JADE FERNANDA VIEIRA PEREIRA	Ampla Concorrência
0005553	JAKELINY DANIELLI FEITOSA GONÇALVES AVANCI	Ampla Concorrência
0006565	JAQUELINE MARIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004821	JÉSSICA ALEXANDRA LEITE SABINO	Ampla Concorrência
0004932	JESSICA APARECIDA DA SILVA JORGE	Ampla Concorrência
0006201	JESSICA HEVELIN CARVALHO	Ampla Concorrência
0004251	JOAQUIM MACHADO DA CRUZ	Ampla Concorrência
0006059	JOICE KARINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004972	JONATHAN MURILO SANTOS RODRIGUES	PcD - Pessoa com Deficiência
0004373	JORDANA SANTOS ROCHA	Afrodescendente
0006084	JOSUÉ KALEBE DE LIMA	Ampla Concorrência
0004719	JUCELIA JORGE	Ampla Concorrência
0006058	JULIANA DA CUNHA PERES	Ampla Concorrência
0005899	JULIANA DA SILVA LIMEIRA MORAIS	Ampla Concorrência
0005668	JULIANA DE ANDRADE PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006521	JULIANA MINERVINO DE MELLO	Afrodescendente
0006117	JULIANE DE SOUZA MORA	Ampla Concorrência
0006361	JULIO CESAR NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0004901	KAREN MANDARINO DA SILVA	Ampla Concorrência
0006567	KARINA DOS SANTOS MARTINS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0005038	KÁTIA MATHIAS DA SILVA	Ampla Concorrência
0004725	KELLY JULIANE DOS SANTOS FRESQUI	Ampla Concorrência
0004627	LAIDY DAYANE ALMEIDA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004139	LARISSA FERNANDA DE ARAUJO FERREIRA	Ampla Concorrência
0004361	LARISSA TAINA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005561	LARIZA CRISTINA LEONEL FERNANDES	Afrodescendente
0006089	LAUDELINA APARECIDA DA ROCHA	Ampla Concorrência
0006190	LAYANNE REIS DA SILVA	Ampla Concorrência

0005807	LEIDIANE ALDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0005888	LEONILDA CONCEIÇÃO RAMOS	Ampla Concorrência
0004813	LETÍCIA FRANCIÉLI VALÉRIO PIASSA	Afrodescendente
0005791	LIDIA CRISTINA FONDATTO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005885	LORENA KARINE COELHO	Ampla Concorrência
0004938	LUANA CHAINE NUNES ESTEVES	Ampla Concorrência
0006432	LUANA CRISTINA PEREIRA	Ampla Concorrência
0004169	LUANA DA SILVA MACHADO AZEVEDO	Ampla Concorrência
0005226	LUANA DOS SANTOS SOARES RODRIGUES	Afrodescendente
0004840	LUANA MOREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006146	LUCIANA CASTELAR ZANOTTO	Ampla Concorrência
0004936	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006672	LUCIANA ROSA DE LIMA	Ampla Concorrência
0004761	LUCIANE DE ALCANTARA	Ampla Concorrência
0004760	LUCIMARA DE ALCANTARA CHAVES	Ampla Concorrência
0004997	LUCIMARA SERVELIN	Ampla Concorrência
0004985	LUIZA OLIVEIRA SABÓIA	Ampla Concorrência
0004318	LUZIA DOS SANTOS XAVIER	Ampla Concorrência
0004418	LUZINETE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004774	MAIARA PAULA BARROS	Ampla Concorrência
0004597	MANASSÉS CORREIA DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
0005375	MANUELLY RAMOS ESPINA	Ampla Concorrência
0005333	MARCELA CANDIDA DE SOUZA MATOS	Ampla Concorrência
0004506	MARCELO A F ZANETTE	Ampla Concorrência
0006604	MARCELO GALVÃO	Ampla Concorrência
0006194	MARCIA APARECIDA ANTÔNIO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0004230	MARCIA APARECIDA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0004177	MÁRCIA CRISTINA FERREIRA OLIVEIRA LUIZ	Ampla Concorrência
0005875	MÁRCIA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0006119	MARCIA MARIA SILVESTRE DA ROCHA	Ampla Concorrência
0005309	MARCIELE FERNANDA DIAS PAULO	Ampla Concorrência
0004801	MARIA APARECIDA ATAIDE	Ampla Concorrência
0006153	MARIA APARECIDA DOS SANTOS VERTUAN	Ampla Concorrência
0004495	MARIA CICERA DE ALMEIDA CAMPOS	Ampla Concorrência
0004493	MARIA DANIELI MARTINS	Ampla Concorrência
0005788	MARIA EDUARDA DENCK	Ampla Concorrência
0004769	MARIA EDUARDA MIRANDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004883	MARIA ELOISA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004654	MARIA FERNANDA BAUERMANN DA COSTA	Ampla Concorrência
0004775	MARIA HELOISA DA SILVA CAMACHO	Ampla Concorrência
0004220	MARIA JOSÉ DAS CANDEIAS	Ampla Concorrência
0005792	MARIA REGINA DE LIRA ROSALEM	Ampla Concorrência
0004609	MARIA SOLANGE PEREIRA SANTOS	Ampla Concorrência
0005869	MARIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0004965	MARIELI SOUZA DA SILVA	Afrodescendente
0006333	MARILIS SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência
0006341	MARLI NOVAIS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005893	MARTHA BISPO DA SILVA	Afrodescendente
0006351	MICHELE CRISTINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005836	MILIANE FAXINA HIGUCHI	Ampla Concorrência
0004157	MÔNICA BARRETO NOBRE	Ampla Concorrência

0005028	MURILO DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0004369	NAIADI SANTOS CASSIANO CLARO	Ampla Concorrência
0004268	NAIARA GEOVANA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0004806	NATÁLIA HELENA LIMA DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
0004300	NATHÁLIA AMANDA GOULART TREDEZINI DA SILVA	Afrodescendente
0005562	NATHALYA MARIA DA MOTA	Ampla Concorrência
0006214	NATIELLI APARECIDA JARDIM DE MOURA	Ampla Concorrência
0006459	NAYARA CLEMENTE STEIN	Ampla Concorrência
0004896	NICOLLE GOMES CAMPOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0004329	PALOMA DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005915	PALOMA REGINA DE OLIVEIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
0004164	PALOMA SOARES GIOVANINETTI SALINES	Ampla Concorrência
0005108	PALOMA VITORIA LOPES PEREIRA	Ampla Concorrência
0005151	PÂMELA CRISTINA GOMES DIAS	Ampla Concorrência
0005843	PÂMELA CRISTINA PINHEIRO	Ampla Concorrência
0005614	PEDRO ALVES FEITOZA JUNIOR	Ampla Concorrência
0006602	PRISCILA DA SILVA CASQUETE	Ampla Concorrência
0006528	QUEREN MARIA LUIZ	Ampla Concorrência
0004668	RAFAELA CAROLINA VASCONCELOS VIDAL	Ampla Concorrência
0004849	RAFAELA STHEPANY PEREIRA	Ampla Concorrência
0006277	REJANI APARECIDA GODOI	Ampla Concorrência
0005662	RENATA RUFINO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006558	ROSA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	Afrodescendente
0005512	ROSANA APARECIDA DE SOUZA LIMA	Ampla Concorrência
0004462	ROSELAINE MOURA DA SILVA	Ampla Concorrência
0005046	ROSEMAR DOS SANTOS VOLPATO	Ampla Concorrência
0006633	ROSEMARA DOS SANTOS SILVA OLIVETTI	Ampla Concorrência
0006683	ROSILANI SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0004386	ROSIMEIRE BRITO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005591	ROSIMEIRE LUIZ TEIXEIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
0004854	ROSINEIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência
0004908	SCHEILA CRISTINA BONINI	Ampla Concorrência
0005458	SELMA CÂNDIDA DA SILVA CAVALHERI	Ampla Concorrência
0005935	SIDNÉIA APARECIDA DE JESUS	Ampla Concorrência
0005840	SILVIA ELIAS DA FONSECA	Ampla Concorrência
0005110	SIMARA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004439	STEFANY THAYNA TOMÉ DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0005131	SUELEN CAROLINE DO PRADO SILVA	Ampla Concorrência
0005646	SUELEN RODRIGUES SOUZA	Ampla Concorrência
0006082	SUELI DE FATIMA DA SILVA	Ampla Concorrência
0006079	SUELI FERREIRA	Ampla Concorrência
0004696	SUZANA MARIA DA SILVA SALES	Ampla Concorrência
0005626	TAINÁ BUENO MACHADO PACHECO	Ampla Concorrência
0005280	TAIS DA SILVA BRANDÃO	Ampla Concorrência
0006205	TALITA VIVIANNE SVENCICKAS RODRIGUES E SILVA DA ROSA	Ampla Concorrência
0004515	TAMIRES DA SILVA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0006394	TAMIRYS RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005049	TATIANA TAVARES ALONSO	PcD - Pessoa com Deficiência
0006404	TATIANE APARECIDA SERVELIN	Ampla Concorrência
0005004	TATIANE KARINA DE SOUZA	Afrodescendente
0006679	TEREZA CONCEIÇÃO AKI BARROS KANZAKI	Ampla Concorrência

0005503	THAÍS GUIMARÃES TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0005673	THAIS LETICIA ROSA	Ampla Concorrência
0006570	THALYA GABRIELLI APARECIDA FERREIRA	Ampla Concorrência
0004489	TREICY CAMILA SANTANA GERALDO	Ampla Concorrência
0004401	VALDIRENE APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006289	VALDIRENE CARDOSO CLARO	Ampla Concorrência
0006114	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006063	VANI DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência
0005702	VIVIANE RAMOS SARAIVA BRITO	Ampla Concorrência
0006262	WANESSA CRISTINA CARÁ	Ampla Concorrência
0006253	YASMIM RODRIGUES SCHELEGER	Ampla Concorrência

	PSICÓLOGO - PRADO FERREIRA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0005817	ALANNIS SANTOS SUGUIMOTO	Ampla Concorrência
0004647	AMANDA DE MEDEIROS SILVA	Ampla Concorrência
0004212	AMANDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004867	AMANDA MENDES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005593	ANA CAROLINA DA SILVA CRUZ ISPER	Ampla Concorrência
0004205	ANDRÉ LUIZ SANTOS BATISTA	Ampla Concorrência
0004673	ANDREIA CRISTINA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0004678	ANNA LAURA PEREIRA DE QUEIROZ	Ampla Concorrência
0005074	AYLA CECILE DE AMORIM VILAS BOAS	Ampla Concorrência
0004684	BEATRIZ LEITE AMARAL	Ampla Concorrência
0004237	BRUNNA DE SOUZA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0004374	CARINE SILVA DE ALMEIDA	Afrodescendente
0004682	DANIEL BASTOS DAVILA	Ampla Concorrência
0006418	DANIELI FERNANDA SILVA DO CARMO	Ampla Concorrência
0005048	DARA KAWANY SILVA SOBREIRA	Ampla Concorrência
0005466	DAVID PAIO MARINI	Ampla Concorrência
0006322	EDUARDA AKEMI OTAKE	Ampla Concorrência
0005745	ELAINE ALVES DOS SANTOS RAMOS	Ampla Concorrência
0006517	ÉLIDA DE AZEVEDO PEREIRA	Ampla Concorrência
0005679	ÉRICA GULARTE LIBERATO	Ampla Concorrência
0006192	ÉRICA HENRIQUE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006248	FELIPE AKASAKI MOURA	Ampla Concorrência
0006691	FELIPE MATEUS DO NASCIMENTO GALIZA	Ampla Concorrência
0005016	FERNANDA HELLOISY MACEDO	Ampla Concorrência
0004986	FLÁVIA BORTOLETO GONÇALVES	Ampla Concorrência
0005432	FRANCIELI DE OLIVEIRA DALMORA	Ampla Concorrência
0006437	GABRIELA VOGEL DERMIRO	Ampla Concorrência
0006347	GIOVANA CALISTO	Ampla Concorrência
0004536	GIOVANA CARDOSO ALVES	Ampla Concorrência
0004416	GIOVANNA FIRMINO MORENO	Ampla Concorrência
0006439	HUMBERTO JUNIOR GARCIA DE LIMA	Ampla Concorrência
0006697	IARA RODRIGUES PASSETI	Ampla Concorrência
0004261	ISABELLA MARIANA VENTURA BORTOLOTTI	Ampla Concorrência
0006695	JAQUELINE KAUANE	Ampla Concorrência
0004783	JESSICA CAROLINA CARDOSO NUNES	Ampla Concorrência
0006380	JOAO PAULO NOVAK PADILHA	Ampla Concorrência
0005892	JOÃO VICTOR PEREIRA DA SILVA GAGLIOTTI	Ampla Concorrência
0004476	JONAS AUGUSTO TEIXEIRA REIS	Afrodescendente
0004645	JUSSARA APARECIDA RICARDO	Ampla Concorrência
0005101	LAINE LOTO VIOLATO	Ampla Concorrência
0005084	LAURA CICCHETO FORNER	Ampla Concorrência
0004623	LETYCIA HIPÓLITO FRANCISCO	Ampla Concorrência

0005385	LINCOLN EZEQUIEL PORTO LOPES	Ampla Concorrência
0006156	LUANA APARECIDA TERRA SENA	Ampla Concorrência
0005627	MÁRCIA CRISTINA LOPES	Ampla Concorrência
0006508	MARIA EDUARDA DOS ANJOS TONET GONZAGA	Ampla Concorrência
0004241	MARIA VITÓRIA FERNANDES COGO	Ampla Concorrência
0004755	MARIANA APARECIDA TEIXEIRA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0004497	MARIANA DE LIMA BENESCIUTTI	Ampla Concorrência
0006122	MARIANA MORAES FERREIRA	Ampla Concorrência
0005633	MILENA THAMIRIS ALMEIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0005672	MURILLO VOLPATO	Ampla Concorrência
0004234	NAIANI TIZZIANI	Ampla Concorrência
0006310	NATANY MAYARA CRUZ	Ampla Concorrência
0005891	NAYANNI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006443	NAYARA APARECIDA TAVARES DE CASTRO	Ampla Concorrência
0004314	PATRÍCIA DOS SANTOS CICONATTO	Ampla Concorrência
0005340	PATRICIA REGINA DA COSTA	Ampla Concorrência
0006350	SARAH CORSINO RODRIGUES SILVA	Ampla Concorrência
0005114	SIMONE APARECIDA DA CUNHA	Ampla Concorrência
0004388	STEFANY COSTA MARCHINI	Ampla Concorrência
0005587	STEPHANIE SILVA TAVARES DA FONSECA	Ampla Concorrência
0005874	THAIS VITORIA SCHIAVON	Ampla Concorrência
0005645	THAYS LETICIA SILVA DE CAMPOS	Ampla Concorrência
0005075	TULIO YUDI ISHIKAWA	Ampla Concorrência
0005168	VALÉRIA ALVES DE MORAES	Ampla Concorrência
0004592	VICTÓRIA GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
0004165	YASMIM FERNANDA DE PAULO	Ampla Concorrência

	TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004812	ADELAINE RODRIGUES SPOLADOR	Ampla Concorrência
0005574	ADEMILSON LOURENCO DA SILVA	Ampla Concorrência
0005916	ADRIANA CRISTINA ALVES BARBOSA	Ampla Concorrência
0005691	ADRIANO ALVES DE ABREU	Ampla Concorrência
0005146	ADRIENE ALVES CARDOSO	Ampla Concorrência
0004502	AILTON AKIRA ALVES CORDEIRO	Ampla Concorrência
0004549	AILTON DE JESUS	Ampla Concorrência
0005990	ALAN CORREIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0005611	ALCIDES BRUNO MARIOTO SANDOLI	Ampla Concorrência
0005370	ALEFE TEODORO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0004281	ALEX JUNIOR DA SILVA	Ampla Concorrência
0006261	ALEX TAKESHI SCUDELER NOMURA	Ampla Concorrência
0005113	ALINE DO CARMO HENRIQUES COSTA	Ampla Concorrência
0006134	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004681	ALINE ROSA BATISTA	Ampla Concorrência
0005083	ALISSON JUNIO CLEMENTE	Ampla Concorrência
0004626	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0005595	ALLISON JUNIOR FELISMINO DE OLIVEIRA	Afrodescendente

0005971	ALTHIER DIONIZIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006643	ALVARO ADEMAR COSTA LIMA	Ampla Concorrência
0005132	ALVARO SIMÕES NETO	Ampla Concorrência
0005486	AMANDA FIORILLO	Ampla Concorrência
0004537	AMANDA PAMELA DA SILVA BAGDZEVICIUS	Ampla Concorrência
0006121	ANA CAROLINA BORTOLOTO	Ampla Concorrência
0006396	ANA CAROLINA DE ASSIS	Ampla Concorrência
0006055	ANA CAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004308	ANA CATARINA CARVALHO DE MOURA	Ampla Concorrência
0006541	ANA FLÁVIA NETO BENETOLLI	Ampla Concorrência
0005259	ANA KAROLINA GALVAO	Ampla Concorrência
0005858	ANA KAROLINY SILVA FRANCISCO	Ampla Concorrência
0006663	ANA LÍVIA NASCIMENTO DA SILVA	Ampla Concorrência
0005185	ANA LUCIA BONFA CHIQUETTI	PcD - Pessoa com Deficiência
0005658	ANA LUÍSA BARRETO LIBERATTI	Ampla Concorrência
0005652	ANA MARIA FRANCO DA SILVA	Ampla Concorrência
0006372	ANA PAULA FERNANDES DE ASSIS	Ampla Concorrência
0006286	ANA PAULA LOPES PEREIRA	Ampla Concorrência
0004498	ANACRISTINA PERESDOSSANTOS	Ampla Concorrência
0004274	ANDRE GEORGE ANDRADE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005073	ANDRE GOMES GOTARDO	Ampla Concorrência
0004245	ANDRÉ LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005109	ANDRÉ LUIZ PINHEIRO	Afrodescendente
0005129	ANDRÉ RICARDO OLEGÁRIO	Ampla Concorrência
0004694	ANDREA APARECIDA FERREIRA	Afrodescendente
0004988	ANDREA SORAYA DE OLIVEIRA VIEIRA	Ampla Concorrência
0004257	ANDRESSA LUIZ DA SILVA	Ampla Concorrência
0006412	ANDRESSON CARVALHO COSTA	Ampla Concorrência
0004190	ANGELA MARCIA MACHADO DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0006410	ANGELO GABRIEL PEREIRA BARBARINO	Ampla Concorrência
0004816	APARECIDO SOLCIA JUNIOR	Ampla Concorrência

0005505	ARÃO VICTOR ROCHA DOS SANTOS	Afrodescendente
0005776	ARIANE SOLÂNGELA STAPAIT	Ampla Concorrência
0006023	AYSA CAROLINE LEME DA SILVA PEREIRA	Afrodescendente
0005846	BEATRIZ FERREIRA CORREA	Ampla Concorrência
0005833	BEATRIZ WERLINGUE MORANDI	Ampla Concorrência
0006004	BIANCA CAROLINA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0004698	BIANCA DA CRUZ LIMA	Ampla Concorrência
0006522	BRAIAN CESAR ISRAEL DE PAULA	Ampla Concorrência
0006676	BRENO HENRIQUE LEITE GARRIDO	Ampla Concorrência
0005476	BRUNA DA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência
0006031	BRUNO DE ABREU MUNHOZ	Ampla Concorrência
0004179	BRUNO SERVELIN RODRIGUES	Ampla Concorrência
0005709	BRUNO VINICIUS DA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência
0004522	CAÍQUE BAGDZEVICIUS	Ampla Concorrência
0005974	CAMILA FERREIRA DOS SANTOS	Afrodescendente
0006128	CAMILA GUMIERO	Ampla Concorrência
0005531	CAMILA MARTINS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004181	CAMILA ROMUALDO CASTRO	Ampla Concorrência
0005657	CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR	Ampla Concorrência
0006629	CARLA ELOÍSA BORGES TAVARES	Ampla Concorrência
0006050	CARLOS EDUARDO APARECIDO LUIZ	Ampla Concorrência

0006030	CARLOS EDUARDO DE SOUSA HUMMIG	Ampla Concorrência
0005097	CARLOS HIROKI HASHIMOTO	Ampla Concorrência
0004551	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	Afrodescendente
0005248	CAROLINA DE SOUSA PASSOS	Ampla Concorrência
0006169	CAROLINE VIERA DE SANTANA	Ampla Concorrência
0005977	CASSIA MARIA LUIZ	Ampla Concorrência
0006480	CAUAN LIEDSON DE CASTRO PELAIS	Ampla Concorrência
0006213	CELSO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004330	CELSO FERNANDO BOLONHA	Ampla Concorrência
0004622	CHARLES DE ARRUDA SANTOS	Ampla Concorrência
0006531	CICERO PACHECO	Ampla Concorrência
0006543	CINTIA CRISTINA DA SILVA ROCHA	Ampla Concorrência
0005582	CLAUDIA NOBREGA	Ampla Concorrência
0004341	CLAUDIANE RODRIGUES SILVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
0004501	CLAUDINEIA CARVALHO	Afrodescendente
0004367	CLEITON FREIRE DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0006501	CRISTIAN MICHEL DE SOUZA FRANCO MODESTO	PcD - Pessoa com Deficiência
0006483	CRISTIANA DE SOUZA CHAVES	Ampla Concorrência
0005139	CRISTIANO TEIXEIRA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0005088	DAIANI DE MOURA BEZERRA LOPES	Ampla Concorrência
0004944	DALTON DOS SANTOS MESQUITA	Afrodescendente
0005923	DANIEL ALMEIDA DA SILVA DIAS	Ampla Concorrência
0006074	DANIEL SIMÕES SOUZA	Ampla Concorrência
0006148	DANIELA LUPION BATISTA	Ampla Concorrência
0006318	DANIELE CRISTINA CAVALCANTE PEREIRA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0006514	DANIELE PALA MARQUES	Ampla Concorrência
0004313	DANIELLY CARVALHO STECANELLI	Ampla Concorrência
0006653	DANILO GABRIEL RIBEIRO ARAÚJO	Ampla Concorrência
0005703	DANILO MINITAL CAMPOS	Afrodescendente
0005743	DARCILAINE JUNQUEIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência

0005867	DAVID DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006029	DAVID MUCIN	Ampla Concorrência
0005563	DEBORA NOBRE DE ALMEIDA	Afrodescendente
0004334	DEISY ISABELY GONÇALO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0005030	DENIS MUNIZ SILVA	Ampla Concorrência
0004487	DENISE ALEXANDRE DA SILVA	Ampla Concorrência
0004907	DHEISON MORO ROSSI	Ampla Concorrência
0004482	DIOGO VIEIRA PEREIRA	Ampla Concorrência
0004366	DIONYS CABRAL MARTINS	Ampla Concorrência
0004651	DOUGLAS DALMORA	PcD - Pessoa com Deficiência
0005303	DRIELE DA SILVA BRAGA JOIA	Ampla Concorrência
0006590	EDER ANTÔNIO PIRAJAO DA SILVA	Ampla Concorrência
0006222	EDNA DOS SANTOS CORREA	Ampla Concorrência
0005029	EDNALDO ALBANO TERRA	Ampla Concorrência
0006588	EDSON APARECIDO VERTUAN	Ampla Concorrência
0006492	EDUARDO AKIRA SHIMOMURA	Ampla Concorrência
0005942	ELAINE PATRICIA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004143	ELEISE FERNANDA DUGOLIN	Ampla Concorrência
0005147	ELIAS DA FONSECA BROCA SOBRINHO	Ampla Concorrência

0005526	ELISABETE CRISTINA NOIA BRANDAO SALMASO	Ampla Concorrência
0004468	ELOISA FERNANDA BORASCHI DA SILVA	Ampla Concorrência
0005718	ELZA CAMILA MARTINS	Afrodescendente
0005062	EMANUELLE CAPELA DA SILVA	Ampla Concorrência
0005065	EMANUELLY ALINE FARIA PAULINO	Ampla Concorrência
0004723	ERIC KAWAN ROCHA	Ampla Concorrência
0006615	ERICK SILVA DA COSTA	Ampla Concorrência
0006263	ERICKSON KENDI UETSUBO	Ampla Concorrência
0005758	ERIKA MAYUMI BOCAL HARADA	Ampla Concorrência
0004383	EUGÊNIO DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0006145	EUGÊNIO JOSÉ AKATSU	Ampla Concorrência
0004956	EVELIN FERREIRA ROGERIO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004419	FABIANA DE SOUZA FREITAS	Ampla Concorrência
0004946	FABIANE GOMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005515	FÁBIO GUILHERME ALVES FERREIRA	Ampla Concorrência
0006135	FÁBIO PEREIRA SONCELA	Ampla Concorrência
0004233	FABRICIO SALGADO MOREIRA	Ampla Concorrência
0005903	FELIPE ALEXANDRE ROCHA PIRES	Ampla Concorrência
0006173	FERNADA JAQUELINE NUNES SANTOS	Ampla Concorrência
0006406	FERNANDO APARECIDO MIGUEL	Afrodescendente
0005620	FERNANDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0004845	FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA	Afrodescendente
0006444	FLAVIANA APARECIDA NETO	Ampla Concorrência
0004807	FLAVIO JUNIOR PERES	Ampla Concorrência
0004317	FRANCIELLI CRISTINA CHIQUETTI	Ampla Concorrência
0004464	FRANCISCO DA SILVA TIBURCIO	Ampla Concorrência
0004480	GABRIEL HENRIQUE DE FREITAS	Ampla Concorrência
0005031	GABRIEL LOBO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004236	GABRIEL SAMUEL BEZERRA	Ampla Concorrência
0004686	GABRIELA ANDRADE ZAMPARONI	Ampla Concorrência
0006317	GABRIELA DE OLIVEIRA DIAS	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
0004863	GABRIELE SILVA DA COSTA MOURA	Ampla Concorrência

0006403	GABRIELI RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005006	GEAN LUCAS SILVESTRE FARIAS	Ampla Concorrência
0006583	GEORGIANA MACIEL COSTA	Ampla Concorrência
0004941	GEOVANNA CRESPI SILVA	Ampla Concorrência
0005232	GERALDO JOSÉ DE MOURA NETO	Ampla Concorrência
0004570	GESLEN MACIEL DE ASSIS DOMINGUES	Ampla Concorrência
0004714	GHIOVANNA ANTUNES VALLINI	Ampla Concorrência
0005384	GIOVANA SIMEONI DE LIMA	Ampla Concorrência
0005984	GIOVANE DE CARVALHO PINHO	Ampla Concorrência
0006574	GIOVANNA KAMILE ANDRADE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005115	GISELLE ROCHA TRINDADE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0004337	GISLAINE DE ASSIS COSTA	Ampla Concorrência
0005789	GIULIANA ANGÉLICA BROGIATO	Ampla Concorrência
0006215	GRASIELI CRISTINA NEVES RODRIGUES	Ampla Concorrência
0006379	GRAZIELLE DOS SANTOS SOUZA	Ampla Concorrência
0006211	GREYCE DE ANDRADE CAZUZA	Ampla Concorrência
0005265	GUILHERME AFONSO PIJUS FARKAS	PcD - Pessoa com Deficiência

0004262	GUILHERME DOS SANTOS ALEXANDRE	Ampla Concorrência
0006419	GUILHERME LOPES TANAKA	Ampla Concorrência
0006186	GUSTAVO BRAGA LEITE	Ampla Concorrência
0005366	GUSTAVO DE MELO MORETTO	Ampla Concorrência
0004307	GUSTAVO HENRIQUE VERGILIO	Ampla Concorrência
0005941	GUSTAVO RENIÊ DA SILVA	Ampla Concorrência
0006239	GUSTAVO SOBRAL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004697	HAUANA ALVES FERREIRA TOMAZ	Afrodescendente
0004695	HELOISA LIMA MARTUSEVICZ	Ampla Concorrência
0004375	HELOISA LOPES DE JESUS	Ampla Concorrência
0004340	HELOÍSA VICTORIA LOPES LEITE	Ampla Concorrência
0004721	HENRIQUE JOSÉ FUSCA	Ampla Concorrência
0006667	HERMANO KREY TIZZIANI	Ampla Concorrência
0005211	IGOR PIRES ROMEIRO	Ampla Concorrência
0005015	ILIEU ALEXANDRE PEREIRA	Ampla Concorrência
0006611	INÊS DE FÁTIMA BENETOLLI	Ampla Concorrência
0006659	IRENA RODRIGUES DE ARAUJO LIMA	Ampla Concorrência
0005371	ISABELA DOS SANTOS VICENTE	Ampla Concorrência
0004635	ISABELA POLOSCHI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004757	ISABELLI DE OLIVEIRA PILONI	Ampla Concorrência
0005610	ISABELY DOS SANTOS MARIOTO SANDOLI	Ampla Concorrência
0006106	ISMAEL GONCALVES FRAGA	Ampla Concorrência
0004524	ITALO ROBERTO LOURENÇO DA SILVA	Ampla Concorrência
0006390	IVAN LAUREANO DA SILVA	Afrodescendente
0004955	IVANIL APARECIDO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0004543	JACKSON FORTES JUVÊNCIO DOS SANTOS	Afrodescendente
0004967	JAIME ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR	Ampla Concorrência
0004649	JAMILE CARLA BAPTISTA	Ampla Concorrência
0005472	JANAÍNA PIRES TOMAZ	Ampla Concorrência
0005996	JANAINA REGIA DO VALE MARTINS SOUSA	PcD - Pessoa com Deficiência
0006515	JANAINE DA SILVA DOMINGOS	Ampla Concorrência
0006304	JEAN MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006129	JEFERSON LEONARDO PEREIRA	Ampla Concorrência
0005077	JEHAN HENRIQUE GOMES BEZERRA	Ampla Concorrência

0004731	JENNEFER REIKO HARA NAKAMURA	Ampla Concorrência
0005556	JENNIFER GASPARETTI MENDONÇA	Ampla Concorrência
0004797	JENNIFER MANUELE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006220	JESSICA CAROLINE RODRIGUES VIDAL DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005141	JESSICA TOSO MENDES	Ampla Concorrência
0004204	JHENIFER CAROLINE MACHADO DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0005901	JOÃO ANTONIO SENA	Ampla Concorrência
0004249	JOÃO FELIPE MORAIS DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0005983	JOÃO FERNANDO SILVA PAZ	Ampla Concorrência
0006274	JOÃO GUILHERME STEPANIUK BASSACO	Ampla Concorrência
0006585	JOAO LUCAS COSTA TAVARES	Ampla Concorrência
0006091	JOÃO MANOEL DA SILVA SOARES	Ampla Concorrência
0005999	JOÃO PAULO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004858	JOÃO PAULO PEDROSA MONTEIRO	Ampla Concorrência
0006572	JOÃO PEDRO LHLAPAK ROSA	Ampla Concorrência

0004135	JOÃO VICTOR DA SILVA	Ampla Concorrência
0005351	JOAO VICTOR GALLO	Ampla Concorrência
0006098	JOÃO VITOR DE CAMPOS	Ampla Concorrência
0006356	JOÃO VÍTOR ESTEVES TAVARES	Ampla Concorrência
0006487	JONAS FLAVIO BELLIDO CAVALIERI	Ampla Concorrência
0005186	JONATHAN GUSTAVO DE PAULA	Ampla Concorrência
0005988	JORGE APARECIDO JERONIMO	Ampla Concorrência
0004759	JORGE LEANDRO LOURENÇO	Ampla Concorrência
0006392	JOSÉ ANTÔNIO CIRIACO DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0006285	JOSÉ EDUARDO PADLAS MOTTA	Ampla Concorrência
0005862	JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004217	JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO	Ampla Concorrência
0005925	JOSE TADEU ROSA JUNIOR	Ampla Concorrência
0005093	JOSIANE MUNIZ ORTIZ RODRIGURS	Ampla Concorrência
0005082	JOSIMAR DE OLIVEIRA VIEIRA	Ampla Concorrência
0004228	JOSUE LOPES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006026	JÚLIA CRISTINA DE AMORIM BRANDÃO	Ampla Concorrência
0006490	JULIA DALILA DOS SANTOS PEQUENO ALVES	Ampla Concorrência
0006171	JULIANA MORI CREMASCO	Ampla Concorrência
0006144	JULIANA NEGRI	Ampla Concorrência
0004569	JULIO CESAR DE ANDRADE FERREIRA	Ampla Concorrência
0005799	KAIQUE ROGÉRIO PERCILIANO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005203	KAMILA MAYUMI TANENO MANOEL	Ampla Concorrência
0006243	KAREN FERNANDA BENEVIDES MANÇAN	Ampla Concorrência
0005590	KARIN MEDEIROS MOTA	Ampla Concorrência
0004134	KARINA RIBEIRO CAMPOS	Ampla Concorrência
0005381	KARINE FERNANDA ROMBACH	Ampla Concorrência
0005820	KARINE PAIÃO DA SILVA	Ampla Concorrência
0004571	KARLA BEATRIZ DO CARMO BATISTA	Afrodescendente
0005917	KATIANI SAYURI SCALONI HANDA	Ampla Concorrência
0006563	KAUE GUSTAVO RODRIGUES SILVA	Ampla Concorrência
0005948	KAYO LUCAS DE AQUINO LEITE	Ampla Concorrência
0004763	KEITE JURASZEK DE PAULA SCHMITZ	Ampla Concorrência
0004974	LARISSA CASTURINA BURGOS	Ampla Concorrência
0006326	LARISSA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006060	LARISSA DE SOUZA FIGUEREDO	Ampla Concorrência

0005477	LARISSA DOS SANTOS MELO	Ampla Concorrência
0004158	LARISSA KASSIA SOBRINHO DE REZENDE	Afrodescendente
0004398	LAYLA PAMELA GOMES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006627	LEANDRO DOS SANTOS LOPES	Ampla Concorrência
0006105	LEONARDO BIAZON TEIXEIRA LEAL	Ampla Concorrência
0006637	LEONARDO COSTA DE ALENCAR	Ampla Concorrência
0005803	LEONARDO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0005278	LEONARDO FAZAN MITISTAINER	Ampla Concorrência
0006614	LEONARDO FURINI SIMEÃO DIAS	Ampla Concorrência
0004602	LEONARDO RAVEL TAUCHERT	PcD - Pessoa com Deficiência
0004904	LEONARDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0005629	LEONARDO VINICIUS PAIXÃO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005860	LETÍCIA LAIS ALMEIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência

0005848	LÍDIA CARLONI DUDA BARBOSA	Ampla Concorrência
0004767	LILIAN FAUSTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004715	LÍVIA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005341	LORAINE DE FATIMA MIRANDA SANTANA	Ampla Concorrência
0004382	LORENA APARECIDA DE CAMPOS	Ampla Concorrência
0006049	LORENA APARECIDA DE MATTOS BOCATE	Ampla Concorrência
0006076	LORENA APARECIDA MUCHENISKI	Ampla Concorrência
0005774	LOURDES DOS SANTOS RADEMAH DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005188	LUANA CORDEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005239	LUCAS ANGELO DEL RIO	Ampla Concorrência
0006688	LUCAS CASSIANO DA SILVA	Ampla Concorrência
0004748	LUCAS DA SILVA MELLO	Ampla Concorrência
0006635	LUCAS FELIPE MARQUES ROCHA	Ampla Concorrência
0006032	LUCAS GABRIEL CASTRO DE GODOI	Ampla Concorrência
0004676	LUCAS HENRIQUE BANNWART	Ampla Concorrência
0004389	LUCAS HULALA NASCIMENTO	Afrodescendente
0004798	LUCAS KAWABATA KANECADAN	Ampla Concorrência
0004452	LUCAS MICAIAS MARTINS SCALCO	Ampla Concorrência
0005859	LUCIANA DA SILVA VIANA	Ampla Concorrência
0005641	LUCIANA DOS SANTOS ZEFERINO	Afrodescendente
0006675	LUCIANO JOSE DA CRUZ	Ampla Concorrência
0005204	LUCIANO JOSÉ DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0006047	LUIS FELIPE BERNARDO PEREIRA	Ampla Concorrência
0005225	LUIS RODRIGO RIBON PINOTTI	Ampla Concorrência
0004885	LUÍS VINÍCIUS CAMARGO QUEIROZ	Ampla Concorrência
0005622	LUIS VITOR IYURI HIGUHI	Ampla Concorrência
0004708	LUIZ CARLOS CARBONE NUNES	Ampla Concorrência
0006601	LUIZ CESAR FIORI	Ampla Concorrência
0006457	LUIZ FERNANDO PESENTI JUNIOR	Ampla Concorrência
0005136	LUIZ HENRIQUE SEULA	Ampla Concorrência
0005637	MAIARA MANOEL	Afrodescendente
0005811	MAIKOL BISSOLI KATSUMATA	Ampla Concorrência
0006078	MANLIO CUNHA FERNANDES	Ampla Concorrência
0004999	MARCELLE VITÓRIA MANCIO DE SOUZA BRANDÃO	Ampla Concorrência
0006109	MARCELO FERNANDES	Ampla Concorrência
0005583	MARCELO ZAGO	Ampla Concorrência
0006152	MARCOS ANDRÉ BARBOSA PASCOLATI	Ampla Concorrência
0005738	MARCOS AURÉLIO AROUCHE	Ampla Concorrência
0005724	MARCOS PAULO MANCIO DE SOUZA BRANDÃO	Ampla Concorrência
0004285	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA GALDINI	Ampla Concorrência
0004943	MARIA CAROLINA DA SILVA SOARES	Ampla Concorrência
0005980	MARIA EDUARDA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0006378	MARIA FERNANDA	Ampla Concorrência
0006266	MARIA GABRIELA VERDERIO FRESSATTI	Ampla Concorrência
0004556	MARIA LETÍCIA COELHO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006179	MARIA RAFAELA CASTILHO SERTORI	Ampla Concorrência
0006682	MARIANA APARECIDA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0005973	MARIELI BERNARDES ORTIZ DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004209	MÁRIO ROBERTO LUPPI JUNIOR	Ampla Concorrência

0004242	MATEUS GUILHERME DE LIMA MESSIAS	Ampla Concorrência
0005215	MATHEUS CARRARA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004995	MATHEUS DA SILVA DE CAMPOS	Ampla Concorrência
0004346	MATHEUS DEZOTTI TOLENTINO	Ampla Concorrência
0005228	MATHEUS DO NASCIMENTO LOPES DA SILVA	Afrodescendente
0005495	MATHEUS GOMES ANASTACIO	Ampla Concorrência
0005295	MATHEUS GUSTAVO PENA LUIZ	Ampla Concorrência
0005144	MATHEUS KENZO NISHI GOMES	Ampla Concorrência
0005072	MATHEUS NADAB LUCIANO	Ampla Concorrência
0005020	MATHEUS SAMUEL BEZERRA	Ampla Concorrência
0005313	MAURICE ANTÔNIO TAVARES CABRAL	Ampla Concorrência
0005422	MAURICIO EDUARDO DE MORAES	Ampla Concorrência
0004703	MICHAEL PASCHOLATTO	Ampla Concorrência
0006580	MILTON VILAS BOAS JUNIOR	Ampla Concorrência
0005107	MIRIAN SOUZA	Ampla Concorrência
0005057	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	Afrodescendente
0004641	NAGILA NAYANE SANTANA XAVIER CAMPOS	Ampla Concorrência
0006305	NAILZA DINIZ FONSECA	Ampla Concorrência
0004729	NATÁLIA CORTEZ E SOUSA	Ampla Concorrência
0005871	NATÁLIA SANTOS DE CASTRO MATSUMOTO	Ampla Concorrência
0005728	NATAN DA SILVA GAGLIARDI	Ampla Concorrência
0006449	NÁTHALY CARVALHO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005390	NATHIELY OLIVEIRA DE LIMA	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
0004171	NAYARA MOLINA SILVA	Ampla Concorrência
0004830	NICOLI DA SILVA BATISTA	Afrodescendente
0004832	OSEIAS TOMAZ	Afrodescendente
0006485	OSWALDO FLAUSINO FILHO	Ampla Concorrência
0006276	OTAVIO PEREIRA ROSA	Ampla Concorrência
0004364	PALOMA FACINI HILÁRIA DA SILVA VIEIRA	Ampla Concorrência
0004321	PATRICIA MACEDO DE PRADO DE MELO	PcD - Pessoa com Deficiência
0004425	PATRICK SOUSA SILVA	Ampla Concorrência
0006554	PAULA KAORY OSAWA MATSUSHIMA	Ampla Concorrência
0006495	PAULO VINÍCIUS CARRARO	Ampla Concorrência
0005796	PIO SOUZA	Ampla Concorrência
0004975	PRISCILA LOPES PINHO	Ampla Concorrência
0005839	QUESIA ROSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005501	RAFAEL AUGUSTO LORENÇATO	Ampla Concorrência
0005352	RAFAEL CERON	Ampla Concorrência
0006172	RAMIREZ WALLA MORAIS DA SILVA	Ampla Concorrência
0004499	REGINALDO CAVALCANTE	Ampla Concorrência

0004409	RENATA SOARES PATALUCH	Ampla Concorrência
0004247	RENATA TEODORO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006067	RENATO PATUZZO SILVÉRIO	Ampla Concorrência
0005943	RICARDO APARECIDO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006441	ROBSON RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0005011	ROBSON ROSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005880	RODRIGO ALMEIDA LENS	Ampla Concorrência
0006405	RODRIGO GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
0004296	RODRIGUES PIERRE	Afrodescendente

0006429	ROMULO MARQUES COELHO DA SILVA	Ampla Concorrência
0005699	ROSANA CRISTINA MORAIS	Ampla Concorrência
0005135	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA	Afrodescendente
0004890	ROSANGELA DE SOUZA LEODORO CASTELAR	Afrodescendente
0006454	ROSANGELA VOGEL	Ampla Concorrência
0004629	ROSIANE ZOTTIS	Ampla Concorrência
0004376	RUTY HONORATO DA SILVA TIZZIANI	Ampla Concorrência
0005359	SABRINA FELIPE PEREIRA	Ampla Concorrência
0005286	SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO	Ampla Concorrência
0006708	SALOMÃO HENRIQUE DA SILVA	Ampla Concorrência
0005125	SAMARA ALVES DA CRUZ	Ampla Concorrência
0004149	SAMARA MEDINA DE LIMA	Ampla Concorrência
0006131	SAMUEL MORENO NERES	Ampla Concorrência
0004565	SANDRA MARIA DEOTTI	Ampla Concorrência
0005079	SCHEILA DA SILVA ÁRIAS DINIZ	Ampla Concorrência
0005551	SERGIO LUIZ BAXHIX SEBEK	Ampla Concorrência
0004606	SHAIENY DA SILVA GALVÃO	Ampla Concorrência
0004661	SIMONE ROQUE SILVEIRA	Afrodescendente
0004411	STEFANE MOURA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005128	TALITA GOMES FERREIRA	Ampla Concorrência
0006227	TALITA GUIZONI	Ampla Concorrência
0006229	TAMARA GUIZONI	Ampla Concorrência
0004700	TAMARA ROANA CARDOSO FERRAZ	Ampla Concorrência
0004328	TATIANE CRISTINE DE PAULA ALMUDI	Ampla Concorrência
0006606	TATIANE GABRIELA SIQUEIRA DE CASTRO	Ampla Concorrência
0006430	TAUANE GABRIELE MOTA	Ampla Concorrência
0005389	TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO	Ampla Concorrência
0005623	THAILANI GUIMARÃES VASCONCELOS	Ampla Concorrência
0006359	THAIS FERNANDA BOMBESSI SANTOS	Ampla Concorrência
0005876	THALIA CAVALCANTE	Ampla Concorrência
0006529	THALIA DOS SANTOS BONFIM	Ampla Concorrência
0006324	THALITA MORAIS DIAS	Ampla Concorrência
0005349	TIAGO APARECIDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004222	TIAGO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005913	ULISSES RICARDO MEREDE CANDREVA	Ampla Concorrência
0006613	URIELLY EDUARDA JANUARIO BARBOSA	Afrodescendente
0004927	VAGNER CESAR DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0004465	VAGNER MACEDO	Ampla Concorrência
0006175	VALCIR FAXINA	Ampla Concorrência
0004572	VALDIR DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência
0005095	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006217	VALÉRIA MARA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005642	VANIA DEUNGARO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006473	VERNA CRISTINA CASTRO MARCUSSI	Ampla Concorrência
0005071	VERONICA PEREIRA COELHO	Ampla Concorrência
0006013	VICENZO ALEXANDRE OLLIVETTI DE PAULA	Ampla Concorrência
0006424	VICTÓRIA FERREIRA DA COSTA	Ampla Concorrência
0006680	VINICIUS GONCALVES	Ampla Concorrência
0004616	VINICIUS KAZUO DE SOUZA YAMACHITA	Ampla Concorrência
0004408	VIRGILIO JOSÉ MARCHESINI DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005842	VITOR HUGO CAETANO MOREIRA	Ampla Concorrência
0005609	VITOR HUGO RODRIGUES	Ampla Concorrência

0005998	VITOR HUGO TIZZIANI	Ampla Concorrência
0005812	VITOR NOGUEIRA VIDAL	Ampla Concorrência
0005831	VITORIA FRANCA DUARTE	Ampla Concorrência
0006578	VITORIA ISABELLA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0006484	WELITON SOUZA CHAVES	Ampla Concorrência
0005765	WELTON DE ASSIS COSTA	Ampla Concorrência
0005441	WESLEY DE OLIVEIRA PINHEIRO DE FREITAS	Ampla Concorrência
0005785	WILLIAM RICARDO AKIRA YOKOYAMA	Ampla Concorrência
0004868	WILLIAN SAKAMOTO SANTINI	Ampla Concorrência
0006329	WILLIS APARECIDO DOS SANTOS	Afrodescendente
0004655	YASMIM FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:C039ED3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	190.170.800,00	235.082.058,63	16.552.569,96	31.710.808,39	94,64	203.371.250,24	14.299.054,35	26.050.716,94	93,55	209.031.341,69
LEGISLATIVA	3.390.025,00	3.390.025,00	419.475,71	721.156,16	2,15	2.668.868,84	412.937,10	714.617,55	2,57	2.675.407,45
Ação Legislativa	3.390.025,00	3.390.025,00	419.475,71	721.156,16	2,15	2.668.868,84	412.937,10	714.617,55	2,57	2.675.407,45
JUDICIÁRIA	288.000,00	288.000,00	26.455,08	54.542,56	0,16	233.457,44	26.455,08	54.542,56	0,20	233.457,44
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	288.000,00	288.000,00	26.455,08	54.542,56	0,16	233.457,44	26.455,08	54.542,56	0,20	233.457,44
ADMINISTRAÇÃO	13.137.372,16	13.305.878,82	2.362.371,52	4.350.510,84	12,98	8.955.367,98	2.058.912,76	3.678.276,26	13,21	9.627.602,56
Planejamento e Orçamento	444.500,00	444.500,00	61.585,57	122.698,32	0,37	321.801,68	61.225,57	122.338,32	0,44	322.161,68
Administração Geral	9.975.172,16	11.273.271,19	2.126.692,62	3.823.488,91	11,41	7.449.782,28	1.799.308,08	3.161.406,63	11,35	8.111.864,56
Administração Financeira	160.700,00	160.700,00	26.080,78	59.562,98	0,18	101.137,02	26.080,78	59.562,98	0,21	101.137,02
Formação de Recursos Humanos	13.600,00	13.600,00	1.474,83	1.474,83	0,00	12.125,17	39,98	39,98	0,00	13.560,02
Administração de Receitas	2.543.400,00	1.413.807,63	146.537,72	343.285,80	1,02	1.070.521,83	172.258,35	334.928,35	1,20	1.078.879,28
SEGURANÇA PÚBLICA	3.173.433,05	3.173.433,05	192.305,66	386.646,33	1,15	2.786.786,72	193.251,85	358.991,03	1,29	2.814.442,02
Defesa Civil	3.173.433,05	3.173.433,05	192.305,66	386.646,33	1,15	2.786.786,72	193.251,85	358.991,03	1,29	2.814.442,02
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.082.820,00	7.745.564,15	2.116.976,67	2.965.551,33	8,85	4.780.012,82	1.239.282,76	1.949.946,83	7,00	5.795.617,32
Administração Geral	2.932.600,00	2.950.600,00	584.256,89	1.097.269,45	3,27	1.853.330,55	587.548,19	1.045.810,96	3,76	1.904.789,04
Assistência à Pessoa Idosa	4.000,00	52.551,85	35,22	807,66	0,00	51.744,19	251,22	807,66	0,00	51.744,19
Assistência à Criança a ao Adolescente	3.629.800,00	4.023.335,58	1.461.727,00	1.651.633,45	4,93	2.371.702,13	532.934,39	708.518,95	2,54	3.314.816,63
Serviços Socioassistenciais	511.020,00	713.676,72	70.957,56	215.840,77	0,64	497.835,95	118.548,96	194.809,26	0,70	518.867,46
Segurança de Renda	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	27.900.000,00	27.900.000,00	937.660,25	2.734.667,49	8,16	25.165.332,51	937.660,25	2.734.667,49	9,82	25.165.332,51
Previdência do Regime Estatutário	27.900.000,00	27.900.000,00	937.660,25	2.734.667,49	8,16	25.165.332,51	937.660,25	2.734.667,49	9,82	25.165.332,51
SAÚDE	13.214.160,00	17.375.294,62	4.153.966,51	7.267.095,24	21,69	10.108.199,38	3.619.863,59	6.353.717,93	22,82	11.021.576,69
Administração Geral	434.300,00	470.800,00	88.321,82	225.643,78	0,67	245.156,22	107.642,86	191.052,47	0,69	279.747,53
Atenção Básica	6.635.560,00	10.350.194,62	2.365.625,77	4.103.156,87	12,25	6.247.037,75	1.965.283,63	3.450.212,79	12,39	6.899.981,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.798.600,00	6.208.600,00	1.696.106,62	2.934.382,29	8,76	3.274.217,71	1.543.024,80	2.708.540,37	9,73	3.500.059,63
Suporte Profilático e Terapêutico	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00

Vigilância Sanitária	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Vigilância Epidemiológica	332.400,00	332.400,00	3.912,30	3.912,30	0,01	328.487,70	3.912,30	3.912,30	0,01	328.487,70
EDUCAÇÃO	26.956.937,54	27.561.250,33	3.560.370,20	6.152.756,38	18,36	21.408.493,95	3.341.212,72	5.668.629,92	20,36	21.892.620,41
Administração Geral	270.900,00	270.900,00	87.082,20	115.014,00	0,34	155.886,00	87.082,20	115.014,00	0,41	155.886,00
Ensino Fundamental	25.648.637,54	26.252.950,33	3.370.413,55	5.931.943,83	17,70	20.321.006,50	3.148.331,97	5.447.817,37	19,56	20.805.132,96
Educação Infantil	234.100,00	234.100,00	15.842,37	18.766,47	0,06	215.333,53	18.766,47	18.766,47	0,07	215.333,53
Educação de Jovens e Adultos	13.400,00	13.400,00	889,30	889,30	0,00	12.510,70	889,30	889,30	0,00	12.510,70
Educação Especial	789.900,00	789.900,00	86.142,78	86.142,78	0,26	703.757,22	86.142,78	86.142,78	0,31	703.757,22
CULTURA	12.400,00	12.400,00	618,00	1.180,26	0,00	11.219,74	618,00	1.180,26	0,00	11.219,74
Difusão Cultural	12.400,00	12.400,00	618,00	1.180,26	0,00	11.219,74	618,00	1.180,26	0,00	11.219,74
URBANISMO	26.269.184,84	63.706.521,28	1.257.551,17	1.934.282,52	5,77	61.772.238,76	799.693,65	1.297.316,88	4,66	62.409.204,40
Infra-Estrutura Urbana	22.814.894,84	60.381.021,28	931.654,99	1.283.294,19	3,83	59.097.727,09	460.749,38	812.388,58	2,92	59.568.632,70
Serviços Urbanos	3.454.290,00	3.325.500,00	325.896,18	650.988,33	1,94	2.674.511,67	338.944,27	484.928,30	1,74	2.840.571,70
SANEAMENTO	82.166,81	1.445.674,97	0,00	0,00	0,00	1.445.674,97	0,00	0,00	0,00	1.445.674,97
Saneamento Básico Urbano	82.166,81	1.445.674,97	0,00	0,00	0,00	1.445.674,97	0,00	0,00	0,00	1.445.674,97
GESTÃO AMBIENTAL	2.117.563,43	2.423.563,43	138.910,49	612.221,39	1,83	1.811.342,04	204.487,57	370.564,86	1,33	2.052.998,57
Preservação e Conservação Ambiental	2.107.563,43	2.413.563,43	138.910,49	612.221,39	1,83	1.801.342,04	204.487,57	370.564,86	1,33	2.042.998,57
Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AGRICULTURA	55.972.313,84	55.972.313,84	49.437,14	87.899,97	0,26	55.884.413,87	49.437,14	87.899,97	0,32	55.884.413,87
Promoção da Produção Agropecuária	55.972.313,84	55.972.313,84	49.437,14	87.899,97	0,26	55.884.413,87	49.437,14	87.899,97	0,32	55.884.413,87
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	365.600,00	423.315,81	94.755,43	115.938,30	0,35	307.377,51	81.456,93	92.977,29	0,33	330.338,52
Turismo	365.600,00	423.315,81	94.755,43	115.938,30	0,35	307.377,51	81.456,93	92.977,29	0,33	330.338,52
ENERGIA	3.163.810,00	3.163.810,00	177.435,99	523.040,78	1,56	2.640.769,22	221.015,33	358.226,85	1,29	2.805.583,15
Conservação de Energia	3.163.810,00	3.163.810,00	177.435,99	523.040,78	1,56	2.640.769,22	221.015,33	358.226,85	1,29	2.805.583,15
TRANSPORTE	4.239.550,00	4.389.550,00	1.001.974,39	3.709.336,31	11,07	680.213,69	1.048.419,36	2.237.253,31	8,03	2.152.296,69
Transporte Rodoviário	4.239.550,00	4.389.550,00	1.001.974,39	3.709.336,31	11,07	680.213,69	1.048.419,36	2.237.253,31	8,03	2.152.296,69
DESPORTO E LAZER	1.130.363,33	1.130.363,33	62.305,75	93.982,53	0,28	1.036.380,80	64.350,26	91.907,95	0,33	1.038.455,38
Desporto Comunitário	1.130.363,33	1.130.363,33	62.305,75	93.982,53	0,28	1.036.380,80	64.350,26	91.907,95	0,33	1.038.455,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.665.100,00	1.665.100,00	0,00	0,00	0,00	1.665.100,00	0,00	0,00	0,00	1.665.100,00
Reserva de Contingência geral	1.665.100,00	1.665.100,00	0,00	0,00	0,00	1.665.100,00	0,00	0,00	0,00	1.665.100,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	6.339.200,00	6.339.200,00	899.967,70	1.794.939,20	5,36	4.544.260,80	899.967,70	1.794.939,20	6,45	4.544.260,80
LEGISLATIVA	121.000,00	121.000,00	12.401,20	24.667,19	0,07	96.332,81	12.401,20	24.667,19	0,09	96.332,81
Ação Legislativa	121.000,00	121.000,00	12.401,20	24.667,19	0,07	96.332,81	12.401,20	24.667,19	0,09	96.332,81
JUDICIÁRIA	32.000,00	32.000,00	4.054,21	8.094,09	0,02	23.905,91	4.054,21	8.094,09	0,03	23.905,91
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	32.000,00	32.000,00	4.054,21	8.094,09	0,02	23.905,91	4.054,21	8.094,09	0,03	23.905,91
ADMINISTRAÇÃO	561.100,00	561.100,00	85.733,40	172.767,80	0,52	388.332,20	85.733,40	172.767,80	0,62	388.332,20
Planejamento e Orçamento	50.000,00	50.000,00	4.387,29	10.182,70	0,03	39.817,30	4.387,29	10.182,70	0,04	39.817,30
Administração Geral	367.100,00	367.100,00	63.641,16	126.437,30	0,38	240.662,70	63.641,16	126.437,30	0,45	240.662,70
Administração Financeira	24.000,00	24.000,00	3.474,52	7.335,10	0,02	16.664,90	3.474,52	7.335,10	0,03	16.664,90
Administração de Receitas	120.000,00	120.000,00	14.230,43	28.812,70	0,09	91.187,30	14.230,43	28.812,70	0,10	91.187,30
SEGURANÇA PÚBLICA	80.000,00	80.000,00	11.479,79	23.257,18	0,07	56.742,82	11.479,79	23.257,18	0,08	56.742,82
Defesa Civil	80.000,00	80.000,00	11.479,79	23.257,18	0,07	56.742,82	11.479,79	23.257,18	0,08	56.742,82
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.080.000,00	3.080.000,00	412.304,85	811.392,13	2,42	2.268.607,87	412.304,85	811.392,13	2,91	2.268.607,87
Administração Geral	70.000,00	70.000,00	10.269,22	19.404,07	0,06	50.595,93	10.269,22	19.404,07	0,07	50.595,93
Assistência à Criança a ao Adolescente	3.010.000,00	3.010.000,00	402.035,63	791.988,06	2,36	2.218.011,94	402.035,63	791.988,06	2,84	2.218.011,94
SAÚDE	890.000,00	890.000,00	126.201,34	256.241,74	0,76	633.758,26	126.201,34	256.241,74	0,92	633.758,26
Atenção Básica	530.000,00	530.000,00	74.157,55	152.635,18	0,46	377.364,82	74.157,55	152.635,18	0,55	377.364,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	360.000,00	360.000,00	52.043,79	103.606,56	0,31	256.393,44	52.043,79	103.606,56	0,37	256.393,44
EDUCAÇÃO	1.500.100,00	1.500.100,00	235.004,46	476.687,32	1,42	1.023.412,68	235.004,46	476.687,32	1,71	1.023.412,68
Ensino Fundamental	1.500.100,00	1.500.100,00	235.004,46	476.687,32	1,42	1.023.412,68	235.004,46	476.687,32	1,71	1.023.412,68
GESTÃO AMBIENTAL	25.000,00	25.000,00	3.871,96	6.619,28	0,02	18.380,72	3.871,96	6.619,28	0,02	18.380,72
Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	25.000,00	3.871,96	6.619,28	0,02	18.380,72	3.871,96	6.619,28	0,02	18.380,72
AGRICULTURA	30.000,00	30.000,00	6.235,65	9.850,79	0,03	20.149,21	6.235,65	9.850,79	0,04	20.149,21
Promoção da Produção Agropecuária	30.000,00	30.000,00	6.235,65	9.850,79	0,03	20.149,21	6.235,65	9.850,79	0,04	20.149,21
DESPORTO E LAZER	20.000,00	20.000,00	2.680,84	5.361,68	0,02	14.638,32	2.680,84	5.361,68	0,02	14.638,32
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	2.680,84	5.361,68	0,02	14.638,32	2.680,84	5.361,68	0,02	14.638,32
TOTAL	**196.510.000,00**	**241.421.258,63**	**17.452.537,66**	**33.505.747,59**	**100,00**	**207.915.511,04**	**15.199.022,05**	**27.845.656,14**	**100,00**	**213.575.602,49**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 27/mai/2026 as 09h e 50m.

ALEX SANDRO FERNANDES	***JOELSON ZIANI COITO***
Prefeito Municipal	Contador CRC-PR 056.367/O-7

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:624380D8

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
SAÚDE

MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.410.800,00	6.410.800,00	2.057.083,83	32,09
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.180.700,00	1.180.700,00	206.875,17	17,52
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.300,00	1.000.300,00	424.344,95	42,42
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.020.000,00	1.020.000,00	359.928,00	35,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.209.800,00	3.209.800,00	1.065.935,71	33,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	50.550.000,00	50.550.000,00	16.621.969,44	32,88
Cota-Parte FPM	27.500.000,00	27.500.000,00	9.249.764,67	33,64
Cota-Parte ITR	1.800.000,00	1.800.000,00	194.787,39	10,82
Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.500.000,00	959.915,76	38,40
Cota-Parte ICMS	18.500.000,00	18.500.000,00	6.134.937,15	33,16
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	82.564,47	33,03
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**56.960.800,00**	**56.960.800,00**	**18.679.053,27**	**32,79**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.428.560,00	3.428.560,00	1.591.122,37	46,41	1.374.398,02	40,09	1.321.545,48	38,55
Despesas Correntes	3.420.460,00	3.420.460,00	1.591.122,37	46,52	1.374.398,02	40,18	1.321.545,48	38,64
Despesas de Capital	8.100,00	8.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.327.600,00	5.327.600,00	2.534.723,46	47,58	2.368.339,27	44,45	2.224.486,49	41,75
Despesas Correntes	5.326.300,00	5.326.300,00	2.534.723,46	47,59	2.368.339,27	44,46	2.224.486,49	41,76
Despesas de Capital	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	434.300,00	434.300,00	189.143,78	43,55	154.552,47	35,59	134.960,48	31,08
Despesas Correntes	424.200,00	424.200,00	183.840,78	43,34	149.249,47	35,18	131.537,48	31,01
Despesas de Capital	10.100,00	10.100,00	5.303,00	52,50	5.303,00	52,50	3.423,00	33,89

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.191.160,00**	**9.191.160,00**	**4.314.989,61**	**46.95**	**3.897.289,76**	**42,40**	**3.680.992,45**	**40,05**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.314.989,61	3.897.289,76	3.680.992,45
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	417.699,85	417.699,85	417.699,85
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.897.289,76**	**3.479.589,91**	**3.263.292,60**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.801.857,99	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1] LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	1.095.431,77 0,00	677.731,92	461.434,61
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**20,86**	**18,63**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2026	2.801.857,99	4.314.989,61	1.513.131,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.513.131,62
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.487,69	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.160,67	183.442,05	538,86	-538,86
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.618,57	172.544,87	1.460,18	-1.460,18
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.399.873,45	107.776,23	539.223,69	-539.223,69
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	325.448,66	325.448,66	325.448,66	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	325.448,66	325.448,66	325.448,66	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.873.900,00	5.573.900,00	2.067.359,34	37,09
Proveniente da União	4.253.900,00	4.953.900,00	1.839.150,91	37,13
Proveniente dos Estados	620.000,00	620.000,00	228.208,43	36,81
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	43.100,00	53.100,00	198.292,23	373,43
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.917.000,00**	**5.627.000,00**	**2.265.651,57**	**40,26**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.737.000,00	7.451.634,62	2.664.669,68	35,76	2.228.449,95	29,91	2.052.920,44	27,55
Despesas Correntes	3.733.000,00	6.479.217,55	2.664.669,68	41,13	2.228.449,95	34,39	2.052.920,44	31,68
Despesas de Capital	4.000,00	972.417,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	831.000,00	1.241.000,00	496.166,84	39,98	436.709,11	35,19	406.226,13	32,73
Despesas Correntes	831.000,00	1.241.000,00	496.166,84	39,98	436.709,11	35,19	406.226,13	32,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	332.000,00	332.000,00	3.912,30	1,18	3.912,30	1,18	0,00	0,00
Despesas Correntes	331.000,00	331.000,00	3.912,30	1,18	3.912,30	1,18	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	36.500,00	36.500,00	100,00	36.500,00	100,00	36.500,00	100,00
Despesas Correntes	0,00	36.500,00	36.500,00	100,00	36.500,00	100,00	36.500,00	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.913.000,00**	**9.074.134,62**	**3.201.248,82**	**35,28**	**2.705.571,36**	**29,82**	**2.495.646,57**	**27,50**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.165.560,00	10.880.194,62	4.255.792,05	39,12	3.602.847,97	33,11	3.374.465,92	31,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.158.600,00	6.568.600,00	3.030.890,30	46,14	2.805.048,38	42,70	2.630.712,62	40,05
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	332.400,00	332.400,00	3.912,30	1,18	3.912,30	1,18	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	434.300,00	470.800,00	225.643,78	47,93	191.052,47	40,58	171.460,48	36,42
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**14.104.160,00**	**18.265.294,62**	**7.516.238,43**	**41,15**	**6.602.861,12**	**36,15**	**6.176.639,02**	**33,82**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 27/mai/2026 as 10h e 02m.

ALEX SANDRO FERNANDES	***JOELSON ZIANI COITO***
Prefeito Municipal	Contador CRC-PR 056.367/O-7

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:0B80F208

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE 2026

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2026 A ABRIL/2026 - REFERENTE 1º QUADRIMESTRE 2026
RGF - Anexo I (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 meses) LIQUIDADAS													
	Maio/2025	**Junho/2025**	**Julho/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Janeiro/2026**	**Fev/2026**	**Março/2026**	**Abril/2026**	**TOTAL(ÚLTIMOS 12MESES)**	**Inscritas emrestos a pagarnão processados(b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**490.914,00**	**641.790,74**	**509.040,85**	**495.342,18**	**534.722,10**	**494.989,60**	**689.727,07**	**492.314,50**	**593.025,19**	**531.021,13**	**555.716,65**	**568.617,58**	**6.597.221,59**	0,00
Pessoal Ativo	**474.169,71**	**621.185,71**	**493.365,80**	**479.954,03**	**519.333,95**	**479.601,45**	**670.478,18**	**476.926,35**	**577.328,18**	**514.830,44**	**539.525,96**	**552.426,89**	**6.399.126,65**	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	420.214,25	566.670,24	436.798,71	424.873,13	463.595,10	423.765,42	576.522,65	422.126,56	507.515,62	446.533,47	471.308,97	481.963,05	5.641.887,17	0,00
Obrigações Patronais	53.955,46	54.515,47	56.567,09	55.080,90	55.738,85	55.836,03	93.955,53	54.799,79	69.812,56	68.296,97	68.216,99	70.463,84	757.239,48	0,00
Pessoal Inativo e Pensionsistas	**7.721,48**	**11.582,22**	**7.721,48**	**7.721,48**	**7.721,48**	**7.721,48**	**11.582,22**	**7.721,48**	**8.030,34**	**8.030,34**	**8.030,34**	**8.030,34**	**101.614,68**	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	7.721,48	11.582,22	7.721,48	7.721,48	7.721,48	7.721,48	11.582,22	7.721,48	8.030,34	8.030,34	8.030,34	8.030,34	101.614,68	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (art . 18 , § 1º d a LRF)	**9.022,81**	**9.022,81**	**7.953,57**	**7.666,67**	**7.666,67**	**7.666,67**	**7.666,67**	**7.666,67**	**7.666,67**	**8.160,35**	**8.160,35**	**8.160,35**	**96.480,26**	0,00
Despesa com Pessoal não executada Orçamentariamente	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
Instrução Normativa TCE-PR 56/2011	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = I - II	**490.914,00**	**641.790,74**	**509.040,85**	**495.342,18**	**534.722,10**	**494.989,60**	**689.727,07**	**492.314,50**	**593.025,19**	**531.021,13**	**555.716,65**	**568.617,58**	**6.597.221,59**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	393.467.585,76	
(-) Transferencias Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.242.375,59	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-)Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	4.114.871,15	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII-VIII)	388.110.339,02	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (X) = (III a + III b)	6.597.221,59	1,70
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.286.620,34	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.122.289,32	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.957.958,31	5,40

FONTE: DIVISÃO DE CONTABILIDADE E GESTÃO FISCAL
GUILHERME DE MAGALHÃES SPANGUEMBERG
Presidente
Assinado Digitalmente

FERNANDO DESPENSIERI
Contador - CRC nº 057570/-O-8
Assinado Digitalmente
ALAN FERNANDO PAGANINI
Coordenador de Controle Interno
Assinado Digitalmente
OBS: REPUBLICADO POR ERRO NA RCL
PUBLICAÇÃO ORIGINAL EM 26/05/2026

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:85AA59E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
14 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2025 A ABRIL/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2025	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.300.574,17	3.488.738,02	5.199.094,12	3.785.017,51	3.962.194,80	3.731.075,46	3.799.231,11	6.191.677,93	4.755.859,33	4.201.725,69	4.282.084,33	3.946.189,07	50.643.461,54	0,00
Pessoal Ativo	3.204.495,65	3.393.308,65	5.051.714,91	3.682.953,54	3.860.305,74	3.629.387,75	3.705.909,37	6.044.003,31	4.644.535,39	4.097.551,84	4.176.792,37	3.849.605,26	49.340.563,78	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.050.344,65	3.290.972,93	4.546.963,75	3.214.947,87	3.391.111,95	3.162.582,98	3.232.357,47	5.146.134,94	3.965.692,32	3.455.695,67	3.519.749,73	3.436.906,34	43.413.460,60	0,00
Obrigações Patronais	154.151,00	102.335,72	504.751,16	468.005,67	469.193,79	466.804,77	473.551,90	897.868,37	678.843,07	641.856,17	657.042,64	412.698,92	5.927.103,18	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	96.078,52	95.429,37	139.912,59	93.321,74	93.321,74	93.321,74	93.321,74	139.912,47	97.571,74	96.583,81	96.583,81	96.583,81	1.231.943,08	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	65.121,07	65.496,40	95.376,88	63.388,77	63.388,77	63.388,77	63.388,77	95.376,83	66.062,11	65.074,18	65.074,18	65.074,18	836.210,91	0,00
Pensões	30.957,45	29.932,97	44.535,71	29.932,97	29.932,97	29.932,97	29.932,97	44.535,64	31.509,63	31.509,63	31.509,63	31.509,63	395.732,17	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	7.466,62	8.742,23	8.567,32	8.365,97	0,00	7.762,15	13.752,20	7.590,04	8.708,15	0,00	70.954,68	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	269.219,13	257.297,48	318.170,38	266.158,67	264.875,76	258.425,65	287.582,24	488.741,39	274.444,85	288.875,13	283.583,62	278.220,80	3.535.595,10	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	96.078,52	95.429,37	139.912,59	93.321,74	93.321,74	93.321,74	93.321,74	139.912,47	97.571,74	96.583,81	96.583,81	96.583,81	1.231.943,08	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	172.977,89	156.670,37	178.257,79	172.836,93	171.554,02	165.103,91	194.260,50	346.588,92	176.873,11	192.291,32	186.999,81	181.636,99	2.296.051,56	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	162,72	5.197,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.600,46	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.031.355,04	3.231.440,54	4.880.923,74	3.518.858,84	3.697.319,04	3.472.649,81	3.511.648,87	5.702.936,54	4.481.414,48	3.912.850,56	3.998.500,71	3.667.968,27	47.107.866,44	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	126.495.180,32	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.732.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	2.296.644,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	121.466.536,32	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	47.107.866,44	38,78%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	65.591.929,61	54%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	62.312.333,13	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	59.032.736,65	48,6%
Entidades:		

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:D17DE528

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANEXO XII-RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.172.150,00	12.172.150,00	1.866.993,47	15,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.541.440,00	7.541.440,00	327.175,89	4,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.375.000,00	1.375.000,00	321.934,46	23,41
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.445.710,00	1.445.710,00	481.942,84	33,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.810.000,00	1.810.000,00	735.940,28	40,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.615.000,00	41.615.000,00	9.472.896,73	22,76
Cota-Parte FPM	32.550.000,00	32.550.000,00	6.937.323,50	21,31
Cota-Parte ITR	55.000,00	55.000,00	24.146,32	43,90
Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	331.800,26	30,16
Cota-Parte ICMS	7.800.000,00	7.800.000,00	2.150.708,65	27,57
Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	110.000,00	28.918,00	26,29
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**53.787.150,00**	**53.787.150,00**	**11.339.890,20**	**21,08**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.709.077,50	7.709.077,50	2.571.386,25	33,36	2.265.709,61	29,39	2.093.054,80	27,15
Despesas Correntes	7.506.077,50	7.506.077,50	2.571.386,25	34,26	2.265.709,61	30,19	2.093.054,80	27,88
Despesas de Capital	203.000,00	203.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.613.600,00	2.613.600,00	523.506,54	20,03	481.789,88	18,43	285.482,10	10,92
Despesas Correntes	2.609.600,00	2.609.600,00	523.506,54	20,06	481.789,88	18,46	285.482,10	10,94
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	803.500,00	803.500,00	242.283,60	30,15	197.291,86	24,55	114.295,09	14,22
Despesas Correntes	793.500,00	793.500,00	242.283,60	30,53	197.291,86	24,86	114.295,09	14,40
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	70.700,00	60.700,00	5.287,20	8,71	5.287,20	8,71	5.287,20	8,71
Despesas Correntes	70.700,00	60.700,00	5.287,20	8,71	5.287,20	8,71	5.287,20	8,71
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	153.100,00	153.100,00	17.339,22	11,33	17.339,22	11,33	17.339,22	11,33
Despesas Correntes	153.100,00	153.100,00	17.339,22	11,33	17.339,22	11,33	17.339,22	11,33
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.379.977,50**	**11.369.977,50**	**3.359.802,81**	**29.55**	**2.967.417,77**	**26,10**	**2.515.458,41**	**22,12**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.359.802,81	2.967.417,77	2.515.458,41
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	396.355,04	396.355,04	396.355,04
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.963.447,77**	**2.571.062,73**	**2.119.103,37**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.700.983,53	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.262.464,24	870.079,20	418.119,84
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**26,13**	**22,67**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	1.700.983,53	3.359.802,81	1.658.819,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.658.819,28
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	389.061,22	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430,50	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.206,62	0,00	9.579,39	-9.579,39
Empenhos de 2022 e anteriores	4.886.741,76	9.337.251,70	4.450.509,94	113.873,16	0,00	0,00	552.256,27	184,40	69.268,89	4.381.241,05
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	16.713,10	16.713,10	16.713,10	-

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	16.713,10	16.713,10	16.713,10	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.027.578,00	2.321.578,00	992.924,86	42,77
Proveniente da União	901.478,00	1.195.478,00	546.924,86	45,75
Proveniente dos Estados	1.126.100,00	1.126.100,00	446.000,00	39,61
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	89.930,00	89.930,00	75.491,53	83,94
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.117.508,00**	**2.411.508,00**	**1.068.416,39**	**44,30**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.023.178,00	3.550.217,79	880.703,19	24,81	544.626,99	15,34	464.298,35	13,08
Despesas Correntes	975.478,00	1.589.698,49	555.903,19	34,97	544.626,99	34,26	464.298,35	29,21
Despesas de Capital	1.047.700,00	1.960.519,30	324.800,00	16,57	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	23.259,32	23.259,32	100,00	23.259,32	100,00	23.259,32	100,00
Despesas Correntes	0,00	23.259,32	23.259,32	100,00	23.259,32	100,00	23.259,32	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	76.000,00	114.986,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	76.000,00	94.361,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	20.625,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	52.500,00	52.500,00	21.333,05	40,63	19.085,78	36,35	18.597,19	35,42
Despesas Correntes	52.500,00	52.500,00	21.333,05	40,63	19.085,78	36,35	18.597,19	35,42
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	90.100,00	90.100,00	51.252,15	56,88	51.252,15	56,88	49.339,96	54,76
Despesas Correntes	90.100,00	90.100,00	51.252,15	56,88	51.252,15	56,88	49.339,96	54,76
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	27.966,62	6.549,36	23,42	4.473,36	16,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	27.966,62	6.549,36	23,42	4.473,36	16,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.241.778,00**	**3.859.030,68**	**983.097,07**	**25,48**	**642.697,60**	**16,65**	**555.494,82**	**14,39**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.732.255,50	11.259.295,29	3.452.089,44	30,66	2.810.336,60	24,96	2.557.353,15	22,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.613.600,00	2.636.859,32	546.765,86	20,74	505.049,20	19,15	308.741,42	11,71
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	879.500,00	918.486,95	242.283,60	26,38	197.291,86	21,48	114.295,09	12,44
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	123.200,00	113.200,00	26.620,25	23,52	24.372,98	21,53	23.884,39	21,10
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	243.200,00	243.200,00	68.591,37	28,20	68.591,37	28,20	66.679,18	27,42
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	30.000,00	57.966,62	6.549,36	11,30	4.473,36	7,72	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**13.621.755,50**	**15.229.008,18**	**4.342.899,88**	**28,52**	**3.610.115,37**	**23,71**	**3.070.953,23**	**20,17**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 26/mai/2026 as 09h e 51m.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO	***ROBSON LUIS CAVENAGHI***	***CRISTIANE ROMA RAMOS GURSON***
Prefeito Municipal	Contador - CRC BA 037588/0 T-PR	Controlador Interno

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:5BD61D52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2025 A ABRIL/2026

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2025 A ABRIL/2026
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.025	**6 / 2.025**	**7 / 2.025**	**8 / 2.025**	**9 / 2.025**	**10 / 2.025**	**11 / 2.025**	**12 / 2.025**	**1 / 2.026**	**2 / 2.026**	**3 / 2.026**	**4 / 2.026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	489.747,92	478.587,72	481.087,19	564.063,59	660.493,51	604.228,85	565.160,70	1.244.216,48	679.531,04	682.551,07	619.430,83	655.013,30	7.724.112,20	0,00
Pessoal Ativo	489.747,92	478.587,72	481.087,19	564.063,59	660.493,51	604.228,85	565.160,70	1.244.216,48	679.531,04	682.551,07	619.430,83	655.013,30	7.724.112,20	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	437.822,44	426.391,25	429.247,41	501.824,86	596.599,94	540.595,84	501.509,05	1.132.820,24	598.567,05	602.690,09	540.679,78	574.690,54	6.883.438,49	0,00
Obrigações Patronais	51.925,48	52.196,47	51.839,78	62.238,73	63.893,57	63.633,01	63.651,65	111.396,24	80.963,99	79.860,98	78.751,05	80.322,76	840.673,71	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	489.747,92	478.587,72	481.087,19	564.063,59	660.493,51	604.228,85	565.160,70	1.244.216,48	679.531,04	682.551,07	619.430,83	655.013,30	7.724.112,20	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	419.497.316,11	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	8.910.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	5.854.896,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	404.732.420,11	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**7.724.112,20**	**1,91**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.283.945,21	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.069.747,95	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	21.855.550,69	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/mai/2026 as 08h e 35m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

DIONIZIO APARECIDO VIARO	*DEBORA APARECIDA DE SOUZA*	*ROVILSON JOSE ARANTES*
Presidente Da Camara	Controlador Interno	Contador CRC/PR 044511/O-0

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:92540642

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE TERRA BOA										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL										
RREO – Anexo II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	135.029.000,00	146.333.405,21	23.550.809,03	49.016.365,18	94,64	97.317.040,03	21.894.401,97	38.428.401,35	93,27	107.905.003,86

LEGISLATIVA	1.931.000,00	1.931.000,00	239.749,01	470.487,57	0,91	1.460.512,43	239.749,01	470.487,57	1,14	1.460.512,43
Ação Legislativa	1.931.000,00	1.931.000,00	239.749,01	470.487,57	0,91	1.460.512,43	239.749,01	470.487,57	1,14	1.460.512,43
ESSENCIAL À JUSTIÇA	639.000,00	640.636,71	48.004,89	89.534,59	0,17	551.102,12	47.616,02	89.145,72	0,22	551.490,99
Representação Judicial e Extrajudicial	639.000,00	640.636,71	48.004,89	89.534,59	0,17	551.102,12	47.616,02	89.145,72	0,22	551.490,99
ADMINISTRAÇÃO	9.991.687,50	12.335.317,77	2.678.118,94	6.401.039,24	12,36	5.934.278,53	1.843.232,19	3.213.939,35	7,80	9.121.378,42
Planejamento e Orçamento	124.250,00	124.250,00	18.610,26	36.809,20	0,07	87.440,80	18.610,26	36.809,20	0,09	87.440,80
Administração Geral	7.876.962,50	10.122.432,05	2.375.166,20	5.430.091,10	10,48	4.692.340,95	1.430.666,09	2.479.814,23	6,02	7.642.617,82
Administração Financeira	680.550,00	680.550,00	65.506,65	244.106,18	0,47	436.443,82	93.446,16	181.873,72	0,44	498.676,28
Controle Interno	99.250,00	99.250,00	21.155,84	38.282,25	0,07	60.967,75	21.155,84	38.282,25	0,09	60.967,75
Normatização e Fiscalização	465.250,00	563.410,72	125.637,46	273.148,32	0,53	290.262,40	115.319,00	191.274,96	0,46	372.135,76
Administração de Receitas	684.800,00	684.800,00	60.488,77	356.873,32	0,69	327.926,68	152.481,08	264.156,12	0,64	420.643,88
Comunicação Social	60.625,00	60.625,00	11.553,76	21.728,87	0,04	38.896,13	11.553,76	21.728,87	0,05	38.896,13
SEGURANÇA PÚBLICA	222.000,00	222.000,00	26.101,79	53.069,00	0,10	168.931,00	26.101,79	53.069,00	0,13	168.931,00
Administração Geral	222.000,00	222.000,00	26.101,79	53.069,00	0,10	168.931,00	26.101,79	53.069,00	0,13	168.931,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.281.875,00	6.805.865,09	1.436.728,53	2.275.386,63	4,39	4.530.478,46	983.139,07	1.529.058,85	3,71	5.276.806,24
Administração Geral	892.350,00	1.120.061,32	236.637,16	392.746,23	0,76	727.315,09	241.460,42	376.884,55	0,91	743.176,77
Assistência ao Idoso	261.250,00	309.050,00	26.345,49	84.732,13	0,16	224.317,87	58.626,04	77.412,04	0,19	231.637,96
Assistência ao Portador de Deficiência	750,00	26.670,00	3.528,14	3.528,14	0,01	23.141,86	3.168,14	3.168,14	0,01	23.501,86
Assistência à Criança a ao Adolescente	457.500,00	600.500,00	117.511,03	256.573,94	0,50	343.926,06	129.195,35	193.745,98	0,47	406.754,02
Assistência Comunitária	525.250,00	525.250,00	12.400,99	31.676,58	0,06	493.573,42	17.680,99	31.676,58	0,08	493.573,42
Serviços Socioassistenciais	3.144.775,00	4.224.333,77	1.040.305,72	1.506.129,61	2,91	2.718.204,16	533.008,13	846.171,56	2,05	3.378.162,21
PREVIDÊNCIA SOCIAL	17.982.575,00	17.983.175,00	2.131.381,80	4.148.118,44	8,01	13.835.056,56	2.130.798,39	4.147.535,03	10,07	13.835.639,97
Previdência do Regime Estatutário	17.982.575,00	17.983.175,00	2.131.381,80	4.148.118,44	8,01	13.835.056,56	2.130.798,39	4.147.535,03	10,07	13.835.639,97
SAÚDE	49.050.550,00	55.549.839,69	10.312.183,91	19.279.016,54	37,22	36.270.823,15	8.972.824,96	16.157.801,17	39,22	39.392.038,52
Administração Geral	3.244.400,00	3.565.110,34	598.484,88	1.085.526,96	2,10	2.479.583,38	632.541,34	1.027.331,11	2,49	2.537.779,23
Atenção Básica	18.033.100,00	20.325.732,19	2.950.727,81	6.479.376,61	12,51	13.846.355,58	3.094.352,81	5.844.928,09	14,19	14.480.804,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.153.300,00	28.826.037,63	6.249.098,00	10.934.559,79	21,11	17.891.477,84	4.815.813,61	8.627.342,59	20,94	20.198.695,04
Suporte Profilático e Terapêutico	1.019.500,00	1.084.110,40	227.629,82	265.640,54	0,51	818.469,86	132.640,62	170.640,54	0,41	913.469,86
Vigilância Sanitária	1.070.000,00	1.164.901,61	127.823,97	250.300,96	0,48	914.600,65	119.149,39	229.463,30	0,56	935.438,31
Vigilância Epidemiológica	330.000,00	383.697,52	76.342,63	129.766,83	0,25	253.930,69	82.439,39	128.214,74	0,31	255.482,78
Alimentação e Nutrição	200.250,00	200.250,00	82.076,80	133.844,85	0,26	66.405,15	95.887,80	129.880,80	0,32	70.369,20
TRABALHO	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00
Fomento ao Trabalho	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00
EDUCAÇÃO	31.845.575,00	32.171.566,69	4.465.354,53	9.296.446,85	17,95	22.875.119,84	4.788.908,42	8.142.004,90	19,76	24.029.561,79
Administração Geral	2.351.200,00	2.360.160,54	195.398,01	605.580,82	1,17	1.754.579,72	389.121,16	561.667,36	1,36	1.798.493,18
Ensino Fundamental	16.441.650,00	16.522.782,45	2.113.279,51	4.544.151,02	8,77	11.978.631,43	2.348.040,34	4.033.737,35	9,79	12.489.045,10
Educação Infantil	12.195.225,00	12.431.123,70	1.721.271,21	3.652.820,44	7,05	8.778.303,26	1.890.929,95	3.327.294,45	8,08	9.103.829,25
Educação de Jovens e Adultos	72.000,00	72.000,00	5.045,38	10.044,84	0,02	61.955,16	5.045,38	10.044,84	0,02	61.955,16
Educação Especial	785.500,00	785.500,00	430.360,42	483.849,73	0,93	301.650,27	155.771,59	209.260,90	0,51	576.239,10
CULTURA	756.975,00	756.975,00	45.509,52	109.121,04	0,21	647.853,96	52.228,95	96.562,37	0,23	660.412,63
Administração Geral	592.100,00	592.100,00	16.867,13	57.003,49	0,11	535.096,51	23.523,67	46.131,37	0,11	545.968,63
Difusão Cultural	164.875,00	164.875,00	28.642,39	52.117,55	0,10	112.757,45	28.705,28	50.431,00	0,12	114.444,00
URBANISMO	4.428.625,00	4.703.171,33	905.590,53	1.675.043,99	3,23	3.028.127,34	935.706,65	1.470.053,42	3,57	3.233.117,91
Administração Geral	1.000.800,00	1.126.469,40	247.209,54	423.423,60	0,82	703.045,80	259.306,69	345.743,75	0,84	780.725,65
Infra-Estrutura Urbana	478.750,00	490.930,64	12.180,64	12.180,64	0,02	478.750,00	12.180,64	12.180,64	0,03	478.750,00
Serviços Urbanos	2.949.075,00	3.085.771,29	646.200,35	1.239.439,75	2,39	1.846.331,54	664.219,32	1.112.129,03	2,70	1.973.642,26
HABITAÇÃO	99.000,00	108.920,14	10.513,12	20.720,11	0,04	88.200,03	10.513,12	20.720,11	0,05	88.200,03
Habitação Urbana	99.000,00	108.920,14	10.513,12	20.720,11	0,04	88.200,03	10.513,12	20.720,11	0,05	88.200,03
SANEAMENTO	481.250,00	660.600,00	244.639,76	390.301,17	0,75	270.298,83	216.666,87	247.357,28	0,60	413.242,72
Saneamento Básico Urbano	481.250,00	660.600,00	244.639,76	390.301,17	0,75	270.298,83	216.666,87	247.357,28	0,60	413.242,72
GESTÃO AMBIENTAL	1.973.075,00	1.974.075,00	150.373,37	871.653,61	1,68	1.102.421,39	335.249,76	546.629,53	1,33	1.427.445,47
Administração Geral	427.450,00	436.850,00	47.856,95	97.884,61	0,19	338.965,39	51.770,43	89.613,31	0,22	347.236,69
Preservação e Conservação Ambiental	1.545.625,00	1.537.225,00	102.516,42	773.769,00	1,49	763.456,00	283.479,33	457.016,22	1,11	1.080.208,78
AGRICULTURA	955.450,00	966.188,28	20.136,52	79.085,99	0,15	887.102,29	33.336,52	61.485,99	0,15	904.702,29
Administração Geral	157.950,00	168.688,28	20.136,52	43.885,99	0,08	124.802,29	20.136,52	43.885,99	0,11	124.802,29
Extensão Rural	797.500,00	797.500,00	0,00	35.200,00	0,07	762.300,00	13.200,00	17.600,00	0,04	779.900,00
INDÚSTRIA	202.750,00	202.750,00	4.750,00	9.500,00	0,02	193.250,00	6.500,00	9.500,00	0,02	193.250,00
Promoção Industrial	202.750,00	202.750,00	4.750,00	9.500,00	0,02	193.250,00	6.500,00	9.500,00	0,02	193.250,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	582.200,00	582.200,00	30.361,19	99.075,95	0,19	483.124,05	34.093,78	74.514,49	0,18	507.685,51

Promoção Comercial	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Turismo	580.700,00	580.700,00	30.361,19	99.075,95	0,19	481.624,05	34.093,78	74.514,49	0,18	506.185,51
ENERGIA	1.873.412,50	1.873.412,50	0,00	1.191.170,89	2,30	682.241,61	223.842,02	443.929,35	1,08	1.429.483,15
Conservação de Energia	1.312.912,50	1.312.912,50	0,00	636.210,00	1,23	676.702,50	120.554,75	243.659,61	0,59	1.069.252,89
Energia Elétrica	560.500,00	560.500,00	0,00	554.960,89	1,07	5.539,11	103.287,27	200.269,74	0,49	360.230,26
TRANSPORTE	2.607.150,00	2.608.602,01	542.370,66	862.528,83	1,67	1.746.073,18	543.622,96	803.422,23	1,95	1.805.179,78
Transporte Rodoviário	2.607.150,00	2.608.602,01	542.370,66	862.528,83	1,67	1.746.073,18	543.622,96	803.422,23	1,95	1.805.179,78
DESPORTO E LAZER	1.299.850,00	1.432.110,00	256.286,24	428.191,36	0,83	1.003.918,64	246.051,48	402.224,14	0,98	1.029.885,86
Administração Geral	180.600,00	180.600,00	28.685,38	55.067,89	0,11	125.532,11	28.224,40	52.644,20	0,13	127.955,80
Desporto Comunitário	677.500,00	761.135,00	147.911,65	217.220,74	0,42	543.914,26	132.471,35	194.731,41	0,47	566.403,59
Lazer	441.750,00	490.375,00	79.689,21	155.902,73	0,30	334.472,27	85.355,73	154.848,53	0,38	335.526,47
ENCARGOS ESPECIAIS	1.424.250,00	1.424.250,00	2.654,72	1.266.873,38	2,45	157.376,62	224.220,01	448.960,85	1,09	975.289,15
Serviço da Dívida Interna	1.424.250,00	1.424.250,00	2.654,72	1.266.873,38	2,45	157.376,62	224.220,01	448.960,85	1,09	975.289,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
Reserva de Contingência geral	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	10.698.450,00	10.769.818,20	1.633.059,71	2.774.490,60	5,36	7.995.327,60	1.633.059,71	2.774.490,60	6,73	7.995.327,60
ESSENCIAL À JUSTIÇA	41.325,00	41.325,00	5.017,95	9.916,91	0,02	31.408,09	5.017,95	9.916,91	0,02	31.408,09
Representação Judicial e Extrajudicial	41.325,00	41.325,00	5.017,95	9.916,91	0,02	31.408,09	5.017,95	9.916,91	0,02	31.408,09
ADMINISTRAÇÃO	374.300,00	387.066,84	53.955,96	107.303,06	0,21	279.763,78	53.955,96	107.303,06	0,26	279.763,78
Planejamento e Orçamento	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Administração Geral	199.875,00	212.641,84	31.062,26	62.661,82	0,12	149.980,02	31.062,26	62.661,82	0,15	149.980,02
Administração Financeira	68.250,00	68.250,00	8.611,82	17.012,69	0,03	51.237,31	8.611,82	17.012,69	0,04	51.237,31
Controle Interno	24.925,00	24.925,00	4.040,34	7.405,17	0,01	17.519,83	4.040,34	7.405,17	0,02	17.519,83
Normatização e Fiscalização	67.250,00	67.250,00	8.546,65	16.878,95	0,03	50.371,05	8.546,65	16.878,95	0,04	50.371,05
Administração de Receitas	13.000,00	13.000,00	1.694,89	3.344,43	0,01	9.655,57	1.694,89	3.344,43	0,01	9.655,57
Comunicação Social	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
SEGURANÇA PÚBLICA	47.100,00	47.100,00	4.639,22	9.162,27	0,02	37.937,73	4.639,22	9.162,27	0,02	37.937,73
Administração Geral	47.100,00	47.100,00	4.639,22	9.162,27	0,02	37.937,73	4.639,22	9.162,27	0,02	37.937,73
ASSISTÊNCIA SOCIAL	421.975,00	414.791,93	47.231,72	95.380,41	0,18	319.411,52	47.231,72	95.380,41	0,23	319.411,52
Administração Geral	63.500,00	63.500,00	7.742,87	19.563,58	0,04	43.936,42	7.742,87	19.563,58	0,05	43.936,42
Assistência ao Idoso	6.825,00	6.825,00	839,60	1.662,05	0,00	5.162,95	839,60	1.662,05	0,00	5.162,95
Assistência à Criança a ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Serviços Socioassistenciais	351.150,00	343.966,93	38.649,25	74.154,78	0,14	269.812,15	38.649,25	74.154,78	0,18	269.812,15
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.465.150,00	3.465.150,00	680.545,47	898.011,89	1,73	2.567.138,11	680.545,47	898.011,89	2,18	2.567.138,11
Previdência do Regime Estatutário	3.465.150,00	3.465.150,00	680.545,47	898.011,89	1,73	2.567.138,11	680.545,47	898.011,89	2,18	2.567.138,11
SAÚDE	1.533.850,00	1.596.987,89	214.823,58	422.124,98	0,82	1.174.862,91	214.823,58	422.124,98	1,02	1.174.862,91
Administração Geral	215.000,00	225.035,88	26.672,34	52.711,54	0,10	172.324,34	26.672,34	52.711,54	0,13	172.324,34
Atenção Básica	521.725,00	544.259,37	89.611,59	172.344,51	0,33	371.914,86	89.611,59	172.344,51	0,42	371.914,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	676.250,00	701.019,07	81.699,66	164.710,10	0,32	536.308,97	81.699,66	164.710,10	0,40	536.308,97
Suporte Profilático e Terapêutico	32.750,00	34.394,95	4.367,82	8.646,41	0,02	25.748,54	4.367,82	8.646,41	0,02	25.748,54
Vigilância Sanitária	76.000,00	79.607,17	9.588,59	18.970,99	0,04	60.636,18	9.588,59	18.970,99	0,05	60.636,18
Vigilância Epidemiológica	12.125,00	12.671,45	2.883,58	4.741,43	0,01	7.930,02	2.883,58	4.741,43	0,01	7.930,02
EDUCAÇÃO	4.341.000,00	4.346.500,00	566.217,29	1.113.919,58	2,15	3.232.580,42	566.217,29	1.113.919,58	2,70	3.232.580,42
Administração Geral	68.100,00	68.100,00	8.543,35	16.916,40	0,03	51.183,60	8.543,35	16.916,40	0,04	51.183,60
Ensino Fundamental	2.075.325,00	2.080.825,00	270.715,18	532.227,72	1,03	1.548.597,28	270.715,18	532.227,72	1,29	1.548.597,28
Educação Infantil	2.105.300,00	2.105.300,00	275.321,89	541.887,06	1,05	1.563.412,94	275.321,89	541.887,06	1,32	1.563.412,94
Educação de Jovens e Adultos	9.525,00	9.525,00	1.138,75	2.267,13	0,00	7.257,87	1.138,75	2.267,13	0,01	7.257,87
Educação Especial	82.750,00	82.750,00	10.498,12	20.621,27	0,04	62.128,73	10.498,12	20.621,27	0,05	62.128,73
CULTURA	50.375,00	50.375,00	7.138,54	13.166,60	0,03	37.208,40	7.138,54	13.166,60	0,03	37.208,40
Administração Geral	10.250,00	10.250,00	1.258,80	2.491,88	0,00	7.758,12	1.258,80	2.491,88	0,01	7.758,12
Difusão Cultural	40.125,00	40.125,00	5.879,74	10.674,72	0,02	29.450,28	5.879,74	10.674,72	0,03	29.450,28
URBANISMO	225.275,00	225.275,00	30.782,40	60.170,59	0,12	165.104,41	30.782,40	60.170,59	0,15	165.104,41
Administração Geral	60.925,00	60.925,00	7.469,46	14.769,28	0,03	46.155,72	7.469,46	14.769,28	0,04	46.155,72
Serviços Urbanos	164.350,00	164.350,00	23.312,94	45.401,31	0,09	118.948,69	23.312,94	45.401,31	0,11	118.948,69
HABITAÇÃO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Habitação Urbana	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
GESTÃO AMBIENTAL	34.300,00	34.300,00	2.835,60	5.604,98	0,01	28.695,02	2.835,60	5.604,98	0,01	28.695,02
Administração Geral	17.600,00	17.600,00	767,86	1.520,03	0,00	16.079,97	767,86	1.520,03	0,00	16.079,97
Preservação e Conservação Ambiental	16.700,00	16.700,00	2.067,74	4.084,95	0,01	12.615,05	2.067,74	4.084,95	0,01	12.615,05

AGRICULTURA	9.000,00	9.000,00	1.125,42	2.227,86	0,00	6.772,14	1.125,42	2.227,86	0,01	6.772,14
Administração Geral	9.000,00	9.000,00	1.125,42	2.227,86	0,00	6.772,14	1.125,42	2.227,86	0,01	6.772,14
COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.750,00	7.750,00	0,00	0,00	0,00	7.750,00	0,00	0,00	0,00	7.750,00
Turismo	7.750,00	7.750,00	0,00	0,00	0,00	7.750,00	0,00	0,00	0,00	7.750,00
TRANSPORTE	95.350,00	92.496,54	12.161,25	24.034,74	0,05	68.461,80	12.161,25	24.034,74	0,06	68.461,80
Transporte Rodoviário	95.350,00	92.496,54	12.161,25	24.034,74	0,05	68.461,80	12.161,25	24.034,74	0,06	68.461,80
DESPORTO E LAZER	51.200,00	51.200,00	6.585,31	13.466,73	0,03	37.733,27	6.585,31	13.466,73	0,03	37.733,27
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Desporto Comunitário	14.700,00	14.700,00	906,93	2.228,99	0,00	12.471,01	906,93	2.228,99	0,01	12.471,01
Lazer	36.000,00	36.000,00	5.678,38	11.237,74	0,02	24.762,26	5.678,38	11.237,74	0,03	24.762,26
TOTAL	**145.727.450,00**	**157.103.223,41**	**25.183.868,74**	**51.790.855,78**	**100,00**	**105.312.367,63**	**23.527.461,68**	**41.202.891,95**	**100,00**	**115.900.331,46**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 26/mai/2026 as 14h e 01m.										
VALTER PERES				***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***						
Prefeito Municipal				Contador						

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:6F0D66E5

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE TERRA BOA				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	13.811.500,00	13.811.500,00	5.691.148,54	41,21
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.691.500,00	4.691.500,00	2.646.198,99	56,40
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.925.000,00	1.925.000,00	509.136,26	26,45
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.760.000,00	2.760.000,00	982.777,13	35,61
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.435.000,00	4.435.000,00	1.553.036,16	35,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	71.165.000,00	71.165.000,00	23.174.539,10	32,56
Cota-Parte FPM	41.250.000,00	41.250.000,00	13.874.647,00	33,64
Cota-Parte ITR	1.425.000,00	1.425.000,00	10.414,29	0,73
Cota-Parte IPVA	4.250.000,00	4.250.000,00	1.924.377,65	45,28
Cota-Parte ICMS	23.875.000,00	23.875.000,00	7.267.343,64	30,44
Cota-Parte IPI-Exportação	365.000,00	365.000,00	97.756,52	26,78
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**84.976.500,00**	**84.976.500,00**	**28.865.687,64**	**33,97**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.014.350,00	5.830.072,64	2.111.323,65	36,21	1.686.901,50	28,93	1.658.619,23	28,45
Despesas Correntes	3.813.600,00	4.629.322,64	2.111.323,65	45,61	1.686.901,50	36,44	1.658.619,23	35,83
Despesas de Capital	1.200.750,00	1.200.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.540.825,00	16.990.345,31	6.505.579,33	38,29	5.903.771,10	34,75	5.871.937,08	34,56
Despesas Correntes	15.188.825,00	16.381.728,44	6.274.332,45	38,30	5.903.771,10	36,04	5.871.937,08	35,84
Despesas de Capital	352.000,00	608.616,87	231.246,88	38,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.039.750,00	1.054.103,47	246.962,58	23,43	151.962,58	14,42	150.317,63	14,26
Despesas Correntes	1.039.750,00	1.054.103,47	246.962,58	23,43	151.962,58	14,42	150.317,63	14,26
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	629.500,00	685.266,78	207.714,09	30,31	207.714,09	30,31	200.459,58	29,25

Despesas Correntes	574.500,00	630.266,78	207.714,09	32,96	207.714,09	32,96	200.459,58	31,81
Despesas de Capital	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	266.750,00	315.993,97	103.768,37	32,84	102.701,51	32,50	99.099,67	31,36
Despesas Correntes	266.750,00	315.993,97	103.768,37	32,84	102.701,51	32,50	99.099,67	31,36
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	200.250,00	200.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200.250,00	200.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.374.200,00	3.704.946,22	1.122.671,16	30,30	1.066.313,87	28,78	1.035.989,29	27,96
Despesas Correntes	3.374.200,00	3.704.946,22	1.122.671,16	30,30	1.066.313,87	28,78	1.035.989,29	27,96
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**26.065.625,00**	**28.780.978,39**	**10.298.019,18**	**35.78**	**9.119.364,65**	**31,69**	**9.016.422,48**	**31,33**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	10.298.019,18	9.119.364,65	9.016.422,48
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**10.298.019,18**	**9.119.364,65**	**9.016.422,48**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		4.329.853,15	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	5.968.166,03	4.789.511,50	4.686.569,33
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**35,68**	**31,59**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	4.329.853,15	10.298.019,18	5.968.166,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.968.166,03
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	777.381,39	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.036,82	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.093,22	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	515.449,05	0,00	2.459,11	-2.459,11
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	23.900.700,00	23.900.700,00	4.794.845,58	20,06
Proveniente da União	18.075.700,00	18.075.700,00	4.447.635,58	24,61
Proveniente dos Estados	5.825.000,00	5.825.000,00	347.210,00	5,96
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	104.250,00	104.250,00	348.466,29	334,26
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**24.004.950,00**	**24.004.950,00**	**5.143.311,87**	**21,43**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	13.345.725,00	14.845.168,92	4.482.491,17	30,19	4.272.464,80	28,78	4.157.891,28	28,01
Despesas Correntes	7.695.725,00	8.801.023,88	3.838.346,13	43,61	3.628.319,76	41,23	3.513.746,24	39,92
Despesas de Capital	5.650.000,00	6.044.145,04	644.145,04	10,66	644.145,04	10,66	644.145,04	10,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.023.525,00	12.271.511,39	4.484.386,93	36,54	2.778.977,96	22,65	2.663.525,29	21,70
Despesas Correntes	6.523.525,00	7.616.134,77	3.140.462,02	41,23	2.769.977,96	36,37	2.654.525,29	34,85
Despesas de Capital	3.500.000,00	4.655.376,62	1.343.924,91	28,87	9.000,00	0,19	9.000,00	0,19
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	250,00	52.151,88	16.556,59	31,75	16.556,59	31,75	16.127,11	30,92
Despesas Correntes	250,00	52.151,88	16.556,59	31,75	16.556,59	31,75	16.127,11	30,92
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	488.000,00	530.742,00	56.876,05	10,72	36.038,39	6,79	35.263,47	6,64
Despesas Correntes	88.000,00	130.742,00	53.045,05	40,57	36.038,39	27,56	35.263,47	26,97
Despesas de Capital	400.000,00	400.000,00	3.831,00	0,96	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	70.000,00	75.000,00	29.569,77	39,43	29.084,54	38,78	28.051,92	37,40
Despesas Correntes	70.000,00	75.000,00	29.569,77	39,43	29.084,54	38,78	28.051,92	37,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4.950,00	4.950,00	2.558,79	51,69	720,23	14,55	720,23	14,55
Despesas Correntes	4.950,00	4.950,00	2.558,79	51,69	720,23	14,55	720,23	14,55
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**23.932.450,00**	**27.779.524,19**	**9.072.439,30**	**32,66**	**7.133.842,51**	**25,68**	**6.901.579,30**	**24,84**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.360.075,00	20.675.241,56	6.593.814,82	31,89	5.959.366,30	28,82	5.816.510,51	28,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	25.564.350,00	29.261.856,70	10.989.966,26	37,56	8.682.749,06	29,67	8.535.462,37	29,17
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.040.000,00	1.106.255,35	263.519,17	23,82	168.519,17	15,23	166.444,74	15,05
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.117.500,00	1.216.008,78	264.590,14	21,76	243.752,48	20,05	235.723,05	19,38
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	336.750,00	390.993,97	133.338,14	34,10	131.786,05	33,71	127.151,59	32,52
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	200.250,00	200.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.379.150,00	3.709.896,22	1.125.229,95	30,33	1.067.034,10	28,76	1.036.709,52	27,94
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**49.998.075,00**	**56.560.502,58**	**19.370.458,48**	**34,25**	**16.253.207,16**	**28,74**	**15.918.001,78**	**28,14**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 26/mai/2026 as 14h e 17m.

VALTER PERES	*LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:7350C22F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 2º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 2º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.300.000,00	26.300.000,00	5.481.976,12	20,84	9.809.925,08	37,30	16.490.074,92
RECEITAS CORRENTES	26.300.000,00	26.300.000,00	5.481.976,12	20,84	9.809.925,08	37,30	16.490.074,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.300.000,00	9.300.000,00	1.852.545,83	19,92	3.700.698,33	39,79	5.599.301,67
Contribuições Sociais	9.300.000,00	9.300.000,00	1.852.545,83	19,92	3.700.698,33	39,79	5.599.301,67
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.000.000,00	6.000.000,00	1.456.464,55	24,27	3.163.029,73	52,72	2.836.970,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	6.000.000,00	6.000.000,00	1.456.464,55	24,27	3.163.029,73	52,72	2.836.970,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.000.000,00	11.000.000,00	2.172.965,74	19,75	2.946.197,02	26,78	8.053.802,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	11.000.000,00	11.000.000,00	2.172.965,74	19,75	2.946.197,02	26,78	8.053.802,98
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.300.000,00	26.300.000,00	5.481.976,12	20,84	9.809.925,08	37,30	16.490.074,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.300.000,00	26.300.000,00	5.481.976,12	20,84	9.809.925,08	37,30	16.490.074,92
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**26.300.000,00**	**26.300.000,00**	**5.481.976,12**	**20,84**	**9.809.925,08**	**37,30**	**16.490.074,92**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.810.600,00	26.420.600,00	2.467.059,74	4.909.906,16	21.510.693,84	2.455.153,40	4.897.999,82	21.522.600,18	4.895.285,90
DESPESAS CORRENTES	26.545.600,00	26.355.600,00	2.467.059,74	4.909.906,16	21.445.693,84	2.455.153,40	4.897.999,82	21.457.600,18	4.895.285,90
Pessoal e Encargos Sociais	23.337.000,00	23.122.000,00	2.413.871,28	4.839.301,73	18.282.698,27	2.413.871,28	4.839.301,73	18.282.698,27	4.837.660,57
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.208.600,00	3.233.600,00	53.188,46	70.604,43	3.162.995,57	41.282,12	58.698,09	3.174.901,91	57.625,33
DESPESAS DE CAPITAL	265.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Investimentos	265.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	69.000,00	44.000,00	3.473,19	6.786,99	37.213,01	3.473,19	6.786,99	37.213,01	6.786,99
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.879.600,00	26.464.600,00	2.470.532,93	4.916.693,15	21.547.906,85	2.458.626,59	4.904.786,81	21.559.813,19	4.902.072,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	26.879.600,00	26.464.600,00	2.470.532,93	4.916.693,15	21.547.906,85	2.458.626,59	4.904.786,81	21.559.813,19	4.902.072,89
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	4.893.231,93	-	-	4.905.138,27	-	4.907.852,19
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**26.879.600,00**	**26.464.600,00**	**2.470.532,93**	**9.809.925,08**	-	**2.458.626,59**	**9.809.925,08**	-	**9.809.925,08**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 27/05/2026, às 08:46:07.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 2º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 2º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	69.000,00	44.000,00	3.473,19	6.786,99	37.213,01	3.473,19	6.786,99	37.213,01	6.786,99
DESPESAS CORRENTES	69.000,00	44.000,00	3.473,19	6.786,99	37.213,01	3.473,19	6.786,99	37.213,01	6.786,99
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	69.000,00	44.000,00	3.473,19	6.786,99	37.213,01	3.473,19	6.786,99	37.213,01	6.786,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:E5071F1E

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR									
Relatório Resumido da Execução Orçamentária									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 2º Bimestre	**Até 2º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 2º Bimestre**	**Até 2º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.510.600,00	27.120.600,00	2.467.059,74	4.909.906,16	99,86	22.210.693,84	2.455.153,40	4.897.999,82	99,86	22.222.600,18
PREVIDÊNCIA SOCIAL	27.510.600,00	27.120.600,00	2.467.059,74	4.909.906,16	99,86	22.210.693,84	2.455.153,40	4.897.999,82	99,86	22.222.600,18
Previdência do Regime Estatutário	27.510.600,00	27.120.600,00	2.467.059,74	4.909.906,16	99,86	22.210.693,84	2.455.153,40	4.897.999,82	99,86	22.222.600,18
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**69.000,00**	**44.000,00**	**3.473,19**	**6.786,99**	**0,14**	**37.213,01**	**3.473,19**	**6.786,99**	**0,14**	**37.213,01**
TOTAL (III) = (I + II)	**27.579.600,00**	**27.164.600,00**	**2.470.532,93**	**4.916.693,15**	**100,00**	**22.247.906,85**	**2.458.626,59**	**4.904.786,81**	**100,00**	**22.259.813,19**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 27/05/2026, às 08:47:10.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÝRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	69.000,00	44.000,00	3.473,19	6.786,99	0,14	37.213,01	3.473,19	6.786,99	0,14	37.213,01
PREVIDÊNCIA SOCIAL	69.000,00	44.000,00	3.473,19	6.786,99	0,14	37.213,01	3.473,19	6.786,99	0,14	37.213,01
Previdência do Regime Estatutário	69.000,00	44.000,00	3.473,19	6.786,99	0,14	37.213,01	3.473,19	6.786,99	0,14	37.213,01

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:92C9F64D

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.873.949,18	2.015.812,91	2.094.033,09	2.236.785,76	1.403.109,98	2.959.778,97	2.418.803,06	3.037.768,83	2.616.245,80	1.711.703,16	2.256.087,19	3.225.888,93	27.849.966,86	26.300.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	802.815,19	873.171,43	871.227,74	801.076,66	71.571,36	1.573.243,91	982.732,78	1.681.572,95	892.369,93	955.782,57	67.248,23	1.785.297,60	11.358.110,35	9.300.000,00
Receita Patrimonial	527.482,94	363.123,67	486.276,43	699.180,18	595.009,70	650.023,88	699.603,94	581.811,18	987.951,85	718.613,33	752.993,78	703.470,77	7.765.541,65	6.000.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	527.482,94	363.123,67	486.276,43	699.180,18	595.009,70	650.023,88	699.603,94	581.811,18	987.951,85	718.613,33	752.993,78	703.470,77	7.765.541,65	6.000.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	543.651,05	779.517,81	736.528,92	736.528,92	736.528,92	736.511,18	736.466,34	774.384,70	735.924,02	37.307,26	1.435.845,18	737.120,56	8.726.314,86	11.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.873.949,18	2.014.730,10	2.094.033,09	2.236.785,76	1.403.109,98	2.959.778,97	2.418.803,06	3.037.768,83	2.616.245,80	1.711.703,16	2.256.087,19	3.225.888,93	27.848.884,05	26.300.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	366.395,34	367.474,45	366.781,68	365.616,56	4.399,93	680.022,48	419.589,41	724.194,58	371.343,25	403.484,02	4.587,36	770.291,96	4.844.181,02	3.700.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	980.070,90	1.284.131,98	1.240.974,98	1.171.989,02	803.700,35	1.629.732,61	1.299.609,71	1.731.763,07	1.256.950,70	589.605,81	1.498.506,05	1.752.126,20	15.239.161,38	16.600.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	527.482,94	363.123,67	486.276,43	699.180,18	595.009,70	650.023,88	699.603,94	581.811,18	987.951,85	718.613,33	752.993,78	703.470,77	7.765.541,65	6.000.000,00

Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**0,00**	**1.082,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.082,81**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**0,00**	**1.082,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.082,81**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferência da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**0,00**	**1.082,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.082,81**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 27/05/2026, às 08:13:00.														
NOTA:														

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:71D2EBE6

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR													
Relatório Resumido da Execução Orçamentária													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**							**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**		
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2025 (g)**						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	1.830,72	113,34	0,00	1.717,38	0,00	22.096,70	21.484,38	21.484,38	108,00	504,32	2.221,70	
Executivo	0,00	1.830,72	113,34	0,00	1.717,38	0,00	22.096,70	21.484,38	21.484,38	108,00	504,32	2.221,70	
Superintendência da Previsterra	0,00	1.830,72	113,34	0,00	1.717,38	0,00	22.096,70	21.484,38	21.484,38	108,00	504,32	2.221,70	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**1.830,72**	**113,34**	**0,00**	**1.717,38**	**0,00**	**22.096,70**	**21.484,38**	**21.484,38**	**108,00**	**504,32**	**2.221,70**	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 27/05/2026, às 08:48:22.													
NOTA:													

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:66AAA3BF

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril		
		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00

2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	0,00
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	0,00	0,00
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	0,00	0,00
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1- Principal	0,00	0,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00

6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) 1	0,00	0,00
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	0,00	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADA S Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDAD E DE CAIXA) 7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO 10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVI T APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIM ESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	0,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	0,00
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	0,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e	VALOR EXIGIDO 16 (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
31.1.1- Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1- Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2- Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				0,00	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				0,00	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 27/05/2026, às 08:17:08.					
1 Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.					
4					
Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					
9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÝVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.					
10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.					
11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.					
12 O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.					
13 O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.					
14 A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÝCIO ANTERIOR (t)', relativa às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.					
15 A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.					
NOTA:					
IPM Sistemas Ltda Identificador: WPR4821101-736-ROINRPLMKYHXS-3 - Emitido por: ELIZABETH CRISTINA ALOISIO 27/05/2026 08:15:56 -03:00 Atende.Net - WPR v:2013.01					

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:92DC5967

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até 2º Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00

Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2026)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	7.421.998,41	10.400.000,00	10.400.000,00	10.400.000,00	10.400.000,00	10.400.000,00	10.400.000,00	10.400.000,00	10.400.000,00	10.400.000,00	10.400.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 27/05/2026, às 08:50:32.											
NOTA:											

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:D7469164

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - AN - 01 DEM DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR														
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA													Exercício de 2026	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2025 - ABRIL/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.028.785,03	2.040.694,99	2.022.745,46	2.101.862,75	2.015.875,98	2.009.057,66	2.155.773,48	3.755.128,59	2.039.042,95	2.042.840,82	2.350.813,75	2.371.300,42	26.933.921,88	45.201,60
Pessoal Ativo	1.967.826,53	1.981.694,99	1.963.745,46	2.042.862,75	1.961.158,24	1.970.707,66	2.111.523,48	3.685.803,59	2.039.042,95	1.978.606,98	2.292.340,54	2.304.925,42	26.300.238,59	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.711.857,61	1.724.797,82	1.705.733,56	1.731.701,88	1.701.915,12	1.712.754,10	1.838.754,38	3.229.703,17	1.707.366,20	1.679.878,44	1.965.001,24	1.954.439,85	22.663.903,37	0,00
Obrigações Patronais	255.968,92	256.897,17	258.011,90	311.160,87	259.243,12	257.953,56	272.769,10	456.100,42	331.676,75	298.728,54	327.339,30	350.485,57	3.636.335,22	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	60.958,50	59.000,00	59.000,00	59.000,00	54.717,74	38.350,00	44.250,00	69.325,00	0,00	64.233,84	58.473,21	66.375,00	633.683,29	45.201,60
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	117.913,54	124.371,75	86.723,24	116.043,01	83.389,88	103.105,16	148.039,47	169.777,71	87.670,80	92.643,66	209.482,63	180.858,09	1.520.018,94	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	34.592,32	40.779,38	13.606,26	37.897,31	5.869,51	24.959,46	69.893,77	14.736,97	6.181,67	11.370,62	125.095,43	100.710,64	485.693,34	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos	75.900,00	75.900,00	64.622,19	69.828,00	69.828,00	69.828,00	69.828,00	139.656,00	74.566,00	74.566,00	77.680,15	74.566,00	936.768,34	0,00

Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	7.421,22	7.692,37	8.494,79	8.317,70	7.692,37	8.317,70	8.317,70	15.384,74	6.923,13	6.707,04	6.707,05	5.581,45	97.557,26	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.910.871,49	1.916.323,24	1.936.022,22	1.985.819,74	1.932.486,10	1.905.952,50	2.007.734,01	3.585.350,88	1.951.372,15	1.950.197,16	2.141.331,12	2.190.442,33	25.413.902,94	45.201,60

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**52.204.107,34**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**555.879,35**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	**935.824,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**50.712.403,99**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**25.459.104,54**	**50.20%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**30.427.442,39**	**60%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**28.906.070,27**	**57%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**27.384.698,15**	**54%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/05/2026, às 13:52:48.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:0DA443C1

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - AN 05 DEM DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR										
CONSOLIDADO									Exercício de 2026	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL/ATÉ 1º QUADRIMESTRE DE 2026										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**19.052.497,21**	**1.273.635,53**	**356.991,03**	**0,04**	**8.615,84**	**0,00**	**17.413.254,77**	**3.330.286,86**	**0,00**	**14.082.967,91**
Transferências do FUNDEB	93.177,87	0,00	88.467,70	0,04	0,00	0,00	4.710,13	435.159,65	0,00	-430.449,52
Transferências Voluntárias	2.410.547,11	1.189.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.221.237,11	2.715.000,00	0,00	-1.493.762,89
Alienação de Bens	528.865,64	60.590,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	462.775,64	72.996,69	0,00	389.778,95
Operações de Crédito	696.616,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	696.616,95	0,00	0,00	696.616,95
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	4.840.596,32	10.397,12	73.422,16	0,00	0,00	0,00	4.756.777,04	107.061,52	0,00	4.649.715,52
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	700.495,36	13.338,41	189.601,17	0,00	0,00	0,00	497.555,78	0,00	0,00	497.555,78
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	7.902,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.902,70	0,00	0,00	7.902,70
Cessão Onerosa – Pré-Sal	38.806,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.806,53	0,00	0,00	38.806,53
Valores Restituíveis	8.888.958,06	0,00	0,00	0,00	8.615,84	0,00	8.880.342,22	0,00	0,00	8.880.342,22
Outras Origens	846.530,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	846.530,67	69,00	0,00	846.461,67

TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**-6.188.347,96**	**53.305,66**	**1.154.323,19**	**11.745,80**	**0,00**	**0,00**	**-7.407.722,61**	**1.590.644,86**	**0,00**	**-8.998.367,47**
Recursos Ordinários / Livres	-6.188.347,96	53.305,66	1.154.323,19	11.745,80	0,00	0,00	-7.407.722,61	1.590.644,86	0,00	-8.998.367,47
TOTAL (III) = (I + II)	12.864.149,25	1.326.941,19	1.511.314,22	11.745,84	8.615,84	0,00	10.005.532,16	4.920.931,72	0,00	5.084.600,44
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**12.864.149,25**	**1.326.941,19**	**1.511.314,22**	**11.745,84**	**8.615,84**	**0,00**	**10.005.532,16**	**4.920.931,72**	**0,00**	**5.084.600,44**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/05/2026, às 13:56:44.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:1A635F6A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 02 EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	49.767.471,18	68.036.833,72	12.723.646,36	22.712.129,06	100,00	45.324.704,66	10.133.662,14	17.791.197,34	100,00	50.245.636,38
LEGISLATIVA	2.865.000,00	2.865.000,00	354.243,81	684.063,78	3,01	2.180.936,22	354.243,81	684.063,78	3,84	2.180.936,22
AÇÃO LEGISLATIVA	2.865.000,00	2.865.000,00	354.243,81	684.063,78	3,01	2.180.936,22	354.243,81	684.063,78	3,84	2.180.936,22
ADMINISTRAÇÃO	6.011.636,93	6.170.377,64	1.293.795,64	2.192.522,49	9,65	3.977.855,15	1.169.750,31	2.068.477,16	11,63	4.101.900,48
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.011.636,93	6.170.377,64	1.293.795,64	2.192.522,49	9,65	3.977.855,15	1.169.750,31	2.068.477,16	11,63	4.101.900,48
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.810.069,00	5.508.662,34	3.012.676,26	3.671.110,82	16,16	1.837.551,52	749.427,94	1.045.927,94	5,88	4.462.734,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	762.509,00	820.526,34	170.348,21	345.981,79	1,52	474.544,55	170.348,21	345.981,79	1,94	474.544,55
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	397.335,00	397.335,00	56.569,87	104.034,82	0,46	293.300,18	56.569,87	104.034,82	0,58	293.300,18
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	6,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	6,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	115.000,00	115.000,00	18.528,40	27.437,40	0,12	87.562,60	18.528,40	27.437,40	0,15	87.562,60
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	535.213,00	4.175.789,00	2.767.229,78	3.193.656,81	14,06	982.132,19	503.981,46	568.473,93	3,20	3.607.315,07
SAÚDE	11.523.903,60	14.847.225,43	3.418.518,11	6.183.347,23	27,22	8.663.878,20	2.698.327,41	4.881.157,53	27,44	9.966.067,90
ADMINISTRAÇÃO GERAL	324.405,00	324.405,00	16.421,51	16.879,31	0,07	307.525,69	16.421,51	16.879,31	0,09	307.525,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.677.765,00	3.016.874,35	1.202.828,36	2.195.318,81	9,67	821.555,54	487.927,36	1.025.318,81	5,76	1.991.555,54
ATENÇÃO BÁSICA	7.521.925,60	10.331.798,08	2.138.450,92	3.771.171,10	16,60	6.560.626,98	2.133.161,22	3.765.881,40	21,17	6.565.916,68
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	383.504,00	419.944,00	57.017,92	66.136,32	0,29	353.807,68	57.017,92	66.136,32	0,37	353.807,68
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	372.302,00	510.202,00	3.799,40	133.841,69	0,59	376.360,31	3.799,40	6.941,69	0,04	503.260,31
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	244.002,00	244.002,00	0,00	0,00	0,00	244.002,00	0,00	0,00	0,00	244.002,00
EDUCAÇÃO	12.712.700,39	13.324.427,39	2.509.279,62	5.421.188,70	23,87	7.903.238,69	2.897.887,93	4.604.587,56	25,88	8.719.839,83
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.574.862,38	2.537.465,06	496.676,41	1.006.018,60	4,43	1.531.446,46	690.675,92	852.118,11	4,79	1.685.346,95
EDUCAÇÃO ESPECIAL	772.901,00	980.213,85	0,00	680.212,85	2,99	300.001,00	163.368,80	245.053,20	1,38	735.160,65
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.139.485,56	1.291.969,34	365.987,98	598.661,51	2,64	693.307,83	378.137,98	562.017,11	3,16	729.952,23

ENSINO FUNDAMENTAL	7.537.001,00	7.826.328,69	1.514.487,39	2.957.216,89	13,02	4.869.111,80	1.533.577,39	2.766.320,29	15,55	5.060.008,40
ENSINO SUPERIOR	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	688.449,45	688.449,45	132.127,84	179.078,85	0,79	509.370,60	132.127,84	179.078,85	1,01	509.370,60
CULTURA	150.008,00	205.457,18	10.049,26	13.717,26	0,06	191.739,92	10.049,26	13.717,26	0,08	191.739,92
DIFUSÃO CULTURAL	150.008,00	205.457,18	10.049,26	13.717,26	0,06	191.739,92	10.049,26	13.717,26	0,08	191.739,92
DIREITOS DA CIDADANIA	194.611,00	297.049,42	74.106,68	93.372,67	0,41	203.676,75	54.976,68	74.242,67	0,42	222.806,75
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	194.611,00	297.049,42	74.106,68	93.372,67	0,41	203.676,75	54.976,68	74.242,67	0,42	222.806,75
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	8.416.954,27	18.245.221,31	1.301.158,86	3.006.379,04	13,24	15.238.842,27	1.476.310,68	2.999.726,37	16,86	15.245.494,94
SERVIÇOS URBANOS	8.416.954,27	18.245.221,31	1.301.158,86	3.006.379,04	13,24	15.238.842,27	1.476.310,68	2.999.726,37	16,86	15.245.494,94
GESTÃO AMBIENTAL	125.014,00	125.014,00	4.729,78	5.633,78	0,02	119.380,22	4.729,78	5.633,78	0,03	119.380,22
CONTROLE AMBIENTAL	125.014,00	125.014,00	4.729,78	5.633,78	0,02	119.380,22	4.729,78	5.633,78	0,03	119.380,22
AGRICULTURA	832.160,00	1.132.160,00	107.686,85	208.664,05	0,92	923.495,95	107.686,85	208.664,05	1,17	923.495,95
EXTENSÃO RURAL	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	832.159,00	1.132.159,00	107.686,85	208.664,05	0,92	923.494,95	107.686,85	208.664,05	1,17	923.494,95
INDÚSTRIA	23.001,00	23.001,00	2.822,39	3.981,41	0,02	19.019,59	2.822,39	3.981,41	0,02	19.019,59
DEMAIS SUBFUNÇÕES	23.001,00	23.001,00	2.822,39	3.981,41	0,02	19.019,59	2.822,39	3.981,41	0,02	19.019,59
COMÉRCIO E SERVIÇOS	564.007,00	548.007,00	57.824,48	98.749,98	0,43	449.257,02	30.694,48	71.619,98	0,40	476.387,02
TURISMO	420.007,00	404.007,00	57.824,48	74.749,98	0,33	329.257,02	30.694,48	47.619,98	0,27	356.387,02
DEMAIS SUBFUNÇÕES	144.000,00	144.000,00	0,00	24.000,00	0,11	120.000,00	0,00	24.000,00	0,13	120.000,00
DESPORTO E LAZER	716.017,00	1.357.842,02	423.428,23	741.312,31	3,26	616.529,71	423.428,23	741.312,31	4,17	616.529,71
ADMINISTRAÇÃO GERAL	376.009,00	395.009,00	97.268,51	186.301,15	0,82	208.707,85	97.268,51	186.301,15	1,05	208.707,85
DESPORTO COMUNITÁRIO	340.008,00	962.833,02	326.159,72	555.011,16	2,44	407.821,86	326.159,72	555.011,16	3,12	407.821,86
ENCARGOS ESPECIAIS	3.355.557,99	2.920.557,99	153.326,39	388.085,54	1,71	2.532.472,45	153.326,39	388.085,54	2,18	2.532.472,45
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.355.557,99	2.920.557,99	153.326,39	388.085,54	1,71	2.532.472,45	153.326,39	388.085,54	2,18	2.532.472,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	466.831,00	466.831,00	0,00	0,00	0,00	466.831,00	0,00	0,00	0,00	466.831,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	466.831,00	466.831,00	0,00	0,00	0,00	466.831,00	0,00	0,00	0,00	466.831,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**49.767.471,18**	**68.036.833,72**	**12.723.646,36**	**22.712.129,06**	**100,00**	**45.324.704,66**	**10.133.662,14**	**17.791.197,34**	**100,00**	**50.245.636,38**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/05/2026, às 13:40:27.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:4DC80A09

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 03 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE TOMAZINA - PR														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2025 A ABRIL/2026														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.592.007,22**	**5.070.463,79**	**4.972.919,76**	**4.197.006,01**	**4.960.666,06**	**5.656.188,63**	**4.572.173,66**	**5.820.940,79**	**5.339.868,13**	**5.048.725,23**	**4.398.498,15**	**4.804.044,27**	**59.433.501,70**	**54.841.884,38**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	492.364,64	376.528,05	486.732,10	451.734,99	396.483,46	530.911,37	438.138,41	537.602,88	610.519,44	519.331,37	369.614,46	567.725,90	5.777.687,07	4.562.294,96
I.P.T.U.	55.080,18	39.530,19	42.122,94	38.652,43	35.926,58	25.144,68	31.860,01	18.332,96	11.710,77	9.986,05	27.486,82	79.177,20	415.010,81	757.800,00
I.S.S.	215.026,13	132.992,91	142.374,50	154.127,02	139.263,14	200.272,50	122.235,58	158.206,83	165.334,36	116.443,17	115.038,35	143.318,21	1.804.632,70	1.407.070,00
I.T.B.I.	49.732,42	48.317,43	141.630,22	87.644,47	65.664,04	95.255,88	119.836,00	103.896,59	264.634,10	208.017,75	45.694,73	163.840,71	1.394.164,34	954.850,00
I.R.R.F.	116.143,22	110.908,82	111.455,38	128.743,20	110.138,88	154.086,28	120.516,00	212.360,66	98.526,68	101.759,91	106.242,64	113.040,46	1.483.922,13	851.480,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.382,69	44.778,70	49.149,06	42.567,87	45.490,82	56.152,03	43.690,82	44.805,84	70.313,53	83.124,49	75.151,92	68.349,32	679.957,09	591.094,96
Contribuições	112.803,38	54.250,91	50.089,07	48.918,01	46.987,81	46.815,62	47.834,06	45.614,20	52.683,64	52.904,47	54.081,35	61.741,22	674.723,74	585.584,00
Receita Patrimonial	120.466,05	120.466,79	139.690,29	118.625,95	94.593,20	208.828,78	126.300,91	-330.733,34	113.238,26	108.968,14	123.480,26	108.913,06	1.052.838,35	10.700,00

Rendimentos de Aplicação Financeira	120.054,44	119.742,27	139.192,31	117.464,34	94.181,59	206.401,85	124.371,30	-332.873,72	111.273,65	105.334,31	122.472,81	105.419,91	1.033.035,06	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	411,61	724,52	497,98	1.161,61	411,61	2.426,93	1.929,61	2.140,38	1.964,61	3.633,83	1.007,45	3.493,15	19.803,29	10.700,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.865.296,51	4.461.062,19	4.294.647,37	3.573.328,76	4.421.563,34	4.683.982,88	3.933.383,54	5.540.321,81	4.492.876,62	4.365.771,10	3.815.049,46	4.063.913,94	51.511.197,52	49.682.805,42
Cota-Parte do F.P.M.	1.801.143,35	1.850.021,65	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,54	1.349.100,18	1.588.434,41	21.733.012,54	21.343.541,09
Cota-Parte do I.C.M.S.	857.199,78	1.245.679,73	1.188.866,65	1.052.669,45	1.294.405,71	1.172.737,89	1.092.774,32	1.385.944,79	1.211.539,46	967.946,29	1.343.906,29	1.242.749,87	14.056.420,23	14.348.753,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	240.960,00	11.861,71	55.916,30	30.046,43	61.801,12	51.949,53	31.375,73	39.848,17	456.271,53	122.987,40	100.513,04	93.088,07	1.296.619,03	670.693,37
Cota-Parte do I.T.R.	3.729,57	3.485,31	6.495,61	11.511,03	92.678,74	793.286,42	65.313,32	51.950,59	17.635,65	5.161,00	9.126,08	6.750,26	1.067.123,58	1.200.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	15.915,67	18.348,03	15.742,22	17.389,10	18.440,76	17.684,81	17.478,98	21.172,35	16.227,03	17.028,59	16.856,66	14.828,55	207.112,75	192.770,00
Transferências do FUNDEB	519.093,57	552.109,82	527.427,06	491.130,22	481.509,29	564.436,46	522.578,16	622.822,48	677.474,48	517.551,57	504.284,11	578.659,32	6.559.076,54	7.229.502,64
Outras Transferências Correntes	427.254,57	779.555,94	555.711,11	472.246,51	571.280,48	808.653,90	470.386,95	627.041,01	341.793,11	507.242,71	491.263,10	539.403,46	6.591.832,85	4.697.545,32
Outras Receitas Correntes	1.076,64	58.155,85	1.760,93	4.398,30	1.038,25	185.649,98	26.516,74	28.135,24	70.550,17	1.750,15	36.272,62	1.750,15	417.055,02	500,00
DEDUÇÕES (II)	**583.789,62**	**625.879,19**	**504.963,79**	**521.990,31**	**535.416,22**	**662.178,36**	**588.083,66**	**691.105,55**	**694.721,76**	**668.195,29**	**563.900,41**	**589.170,20**	**7.229.394,36**	**7.111.151,49**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	583.789,62	625.879,19	504.963,79	521.990,31	535.416,22	662.178,36	588.083,66	691.105,55	694.721,76	668.195,29	563.900,41	589.170,20	7.229.394,36	7.111.151,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.008.217,60**	**4.444.584,60**	**4.467.955,97**	**3.675.015,70**	**4.425.249,84**	**4.994.010,27**	**3.984.090,00**	**5.129.835,24**	**4.645.146,37**	**4.380.529,94**	**3.834.597,74**	**4.214.874,07**	**52.204.107,34**	**47.730.732,89**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	40.505,01	0,00	0,00	100.000,00	400.000,00	0,00	15.374,34	0,00	0,00	0,00	0,00	555.879,35	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.008.217,60	4.404.079,59	4.467.955,97	3.675.015,70	4.325.249,84	4.594.010,27	3.984.090,00	5.114.460,90	4.645.146,37	4.380.529,94	3.834.597,74	4.214.874,07	51.648.227,99	47.730.732,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	75.900,00	72.864,00	69.828,00	69.828,00	69.828,00	69.828,00	69.828,00	139.656,00	74.566,00	74.566,00	74.566,00	74.566,00	935.824,00	963.586,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.932.317,60	4.331.215,59	4.398.127,97	3.605.187,70	4.255.421,84	4.524.182,27	3.914.262,00	4.974.804,90	4.570.580,37	4.305.963,94	3.760.031,74	4.140.308,07	50.712.403,99	46.767.146,89
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/05/2026, às 13:25:05.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:FD68E5EC

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 07 RESTOS A PAGAR POR PODER E POR ÓRGÃO

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR												
CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2026	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL 2026 / MÊS ABRIL 2026												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)											R$ 1,00	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS							RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
PODER/ÓRGÃO	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	11.379,23	1.344.097,51	1.279.621,15	0,00	75.855,59	3.928,00	5.067.369,04	5.059.551,20	3.808.465,60	0,00	1.262.831,44	1.338.687,03
PODER EXECUTIVO	11.379,23	1.344.097,51	1.279.621,15	0,00	75.855,59	3.928,00	5.067.369,04	5.059.551,20	3.808.465,60	0,00	1.262.831,44	1.338.687,03
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	42.915,08	42.915,08	0,00	0,00	3.928,00	34.030,58	33.442,78	33.442,78	0,00	4.515,80	4.515,80
AGROPECUÁRIA	0,00	375.207,78	375.207,78	0,00	0,00	0,00	1.074.076,50	1.074.076,50	1.074.076,50	0,00	0,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	33.084,05	21.084,05	0,00	12.000,00	0,00	210.858,37	210.858,37	210.858,37	0,00	0,00	12.000,00
CULTURA	0,00	14.236,93	6.570,27	0,00	7.666,66	0,00	283,00	283,00	283,00	0,00	0,00	7.666,66
EDUCAÇÃO	11.379,23	249.257,33	232.527,35	0,00	28.109,21	0,00	254.520,07	254.520,03	253.334,43	0,00	1.185,64	29.294,85
ESPORTE	0,00	11.100,00	11.100,00	0,00	0,00	0,00	18.614,17	18.614,17	18.614,17	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	380.114,74	369.690,62	0,00	10.424,12	0,00	173.101,02	165.871,02	165.871,02	0,00	7.230,00	17.654,12
PODER EXECUTIVO	0,00	6.450,83	6.450,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TURISMO	0,00	19.472,00	1.816,40	0,00	17.655,60	0,00	34.630,98	34.630,98	34.630,98	0,00	0,00	17.655,60
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	212.258,77	212.258,77	0,00	0,00	0,00	3.267.254,35	3.267.254,35	2.017.354,35	0,00	1.249.900,00	1.249.900,00
Total (III) = (I + II):	**11.379,23**	**1.344.097,51**	**1.279.621,15**	**0,00**	**75.855,59**	**3.928,00**	**5.067.369,04**	**5.059.551,20**	**3.808.465,60**	**0,00**	**1.262.831,44**	**1.338.687,03**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/05/2026, às 13:41:05.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:C1DB52DB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 12 RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR				
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA			Exercício de 2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.971.200,00**	**3.971.200,00**	**1.770.251,91**	**44,58**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	757.800,00	757.800,00	128.360,84	16,94
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	954.850,00	954.850,00	682.187,29	71,44
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.407.070,00	1.407.070,00	540.134,09	38,39
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	851.480,00	851.480,00	419.569,69	49,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**35.555.757,46**	**35.555.757,46**	**12.579.939,26**	**35,38**
Cota-Parte FPM	19.143.541,09	19.143.541,09	6.937.323,49	36,24
Cota-Parte ITR	1.200.000,00	1.200.000,00	38.672,99	3,22
Cota-Parte IPVA	670.693,37	670.693,37	772.860,04	115,23
Cota-Parte ICMS	14.348.753,00	14.348.753,00	4.766.141,91	33,22
Cota-Parte IPI-Exportação	192.770,00	192.770,00	64.940,83	33,69
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**39.526.957,46**	**39.526.957,46**	**14.350.191,17**	**36,30**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.078.710,00	5.350.313,10	2.346.201,41	43,85	2.346.201,41	43,85	2.159.140,86	40,36
Despesas Correntes	5.017.708,00	5.289.311,10	2.346.201,41	44,36	2.346.201,41	44,36	2.159.140,86	40,82
Despesas de Capital	61.002,00	61.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.360.204,00	2.671.204,00	580.609,72	21,74	580.609,72	21,74	553.715,11	20,73
Despesas Correntes	2.360.202,00	2.671.202,00	580.609,72	21,74	580.609,72	21,74	553.715,11	20,73
Despesas de Capital	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	358.504,00	358.504,00	54.948,56	15,33	54.948,56	15,33	54.948,56	15,33
Despesas Correntes	353.504,00	353.504,00	54.948,56	15,54	54.948,56	15,54	54.948,56	15,54
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	200.502,00	200.502,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	197.502,00	197.502,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	328.802,00	328.802,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	325.802,00	325.802,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	324.405,00	324.405,00	16.879,31	5,20	16.879,31	5,20	15.504,96	4,78
Despesas Correntes	324.404,00	324.404,00	16.879,31	5,20	16.879,31	5,20	15.504,96	4,78
Despesas de Capital	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.651.127,00**	**9.233.730,10**	**2.998.639,00**	**32,47**	**2.998.639,00**	**32,47**	**2.783.309,49**	**30,14**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.998.639,00	2.998.639,00	2.783.309,49
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.998.639,00**	**2.998.639,00**	**2.783.309,49**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.152.528,68
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**846.110,32**	**846.110,32**	**630.780,81**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,90**	**20,90**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2026	2.152.528,68	2.998.639,00	846.110,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	846.110,32

Empenhos do exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	5.843.603,40	8.378.568,05	2.534.964,65	41.409,26	0,00	0,00	0,00	41.409,26	0,00	2.534.964,65
Empenhos de 2023	4.948.877,41	7.636.675,80	2.687.798,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.687.798,39
Empenhos de 2022 e anteriores	4.597.160,74	6.850.147,11	2.252.986,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.252.986,37
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.827.776,60	2.827.776,60	1.136.996,75	40,21
Proveniente da União	2.827.776,60	2.827.776,60	1.047.796,75	37,05
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	89.200,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	34.865,50	34.865,50	151.809,12	435,41
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.862.642,10**	**2.862.642,10**	**1.288.805,87**	**45,02**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.443.215,60	4.981.484,98	1.385.596,84	27,81	1.385.596,84	27,81	1.284.034,42	25,78
Despesas Correntes	2.398.215,60	3.368.123,97	1.229.573,42	36,51	1.229.573,42	36,51	1.128.760,70	33,51
Despesas de Capital	45.000,00	1.613.361,01	156.023,42	9,67	156.023,42	9,67	155.273,72	9,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	317.561,00	345.670,35	48.242,71	13,96	48.242,71	13,96	46.814,44	13,54
Despesas Correntes	317.561,00	345.670,35	48.242,71	13,96	48.242,71	13,96	46.814,44	13,54
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	25.000,00	61.440,00	9.065,80	14,76	9.065,80	14,76	8.844,20	14,39
Despesas Correntes	25.000,00	51.440,00	6.305,81	12,26	6.305,81	12,26	6.084,21	11,83
Despesas de Capital	0,00	10.000,00	2.759,99	27,60	2.759,99	27,60	2.759,99	27,60
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	43.500,00	43.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	43.500,00	43.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	43.500,00	181.400,00	133.841,69	73,78	6.941,69	3,83	6.190,79	3,41
Despesas Correntes	43.500,00	44.500,00	4.341,69	9,76	4.341,69	9,76	3.590,79	8,07
Despesas de Capital	0,00	136.900,00	129.500,00	94,59	2.600,00	1,90	2.600,00	1,90
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.872.776,60**	**5.613.495,33**	**1.576.747,04**	**28,09**	**1.449.847,04**	**25,83**	**1.345.883,85**	**23,98**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.521.925,60	10.331.798,08	3.731.798,25	36,12	3.731.798,25	36,12	3.443.175,28	33,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.677.765,00	3.016.874,35	628.852,43	20,84	628.852,43	20,84	600.529,55	19,91
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	383.504,00	419.944,00	64.014,36	15,24	64.014,36	15,24	63.792,76	15,19
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	244.002,00	244.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	372.302,00	510.202,00	133.841,69	26,23	6.941,69	1,36	6.190,79	1,21
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	324.405,00	324.405,00	16.879,31	5,20	16.879,31	5,20	15.504,96	4,78
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**11.523.903,60**	**14.847.225,43**	**4.575.386,04**	**30,82**	**4.448.486,04**	**29,96**	**4.129.193,34**	**27,81**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/05/2026, às 13:33:23.								
Notas:								
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
Nota(s) Explicativa(s):								
TOMAZINA, 26/05/2026								

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:86559A76

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 13 PARCERIA PÚBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO DE TOMAZINA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	51.639.035,57	47.730.732,89	47.730.732,89	47.730.732,89	47.730.732,89	47.730.732,89	47.730.732,89	47.730.732,89	47.730.732,89	47.730.732,89	47.730.732,89
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/05/2026, às 13:45:33.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:F3EE079A

